SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 19 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2774

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 17/2023

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituído pela Resolução/CONIMS de nº 138/2022, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI,** C.N.P.J Nº 13.485.130/0001-03, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 18 de maio de 2023.

ISABEL CRISTINA VAZATA

Presidente Comissão Processante

Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:431317A0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 128-2023 - DL 14-2023

Espécie: Extrato do Contrato nº 128/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Angular Produtos Para Saúde Ltda. CNPJ: 24.118.004/0001-37. Objeto: Aquisição Futura de Equipo Gravitacional para Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde. Valor

R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 14/2023. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1830) Fonte: 303. Data da assinatura 17/05/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Sandra da Silva, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:4C2157E2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DL 14-2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2023,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.118.004/0001-37	1.560,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 17 de maio de 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:035CCE4B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 074 - 2023- INSCRITOS PSS VISITADOR DOMICILIAR

A Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora de Processo Seletivo Simplificado para servidores temporários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria **TORNA PÚBLICO OS INSCRITOS** do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Visitador Domiciliar, edital de abertura nº 061/2023 nos seguintes termos:

Art. 1º - Divulgar a relação de candidatos inscritos e pontuação do Processo Seletivo Simplificado para servidores temporário, para o cargo de Visitador Domiciliar, em ordem alfabética, Edital de Abertura 061/2023 constantes no Anexo I.

Art. 2º- Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 18 de maio de 2023.

GISLAINE TANIA GALEAZZI

Presidente

EDITAL Nº 074/2023 - ANEXO I

QUADRO 1 – VISITADOR DOMICILIAR TEMPORÁRIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
6893	ANA PAULA PIAIA CAMPOS
6981	ANDRESSA MARIA MORAES DA LUZ
6973	ANNA ELOISA PIGOSSO
6949	DAIANA DE LIMA
6903	DOUGLAS RAFAEL OGLIARI
6918	EDUARDA MARTINI
6904	EVELYN RAYANE FREDERICH
6920	GRICIELI CAMEM DA SILVA
6902	ILENA DA APARECIDA OLIVEIRA
6921	IVONE WECHEL
6916	JOSEFA DOS SANTOS
6944	JULIANE MENEZES
6899	KARINE FATIMA DE SOUZA
6900	LILIAN GEOVANA MORAES
6908	LUCAS HENRIQUE MIRANDA DOS SANTOS
6917	LUCI DOS SANTOS SFREDO
6891	MAIARA BOCIO
6897	MANOEL ALVES DE LIMA
6901	MARCELO PATRIK DIAS DE MORAIS
6912	MARIA MINBI VERISSIMO
6974	MARISTEL DO ROCIO TARESZKIEWICZ FERREIRA DA COSTA
6968	NEIVA MAFIOLETTI
6962	PATRICIA APARECIDA ASSUNÇÃO
6919	PATRIQUE DE LIMA PEDROSO
6895	ROSANGELA MARCONDES DA CRUZ
6896	SILVANA KANIGOSKI
6890	STEFFANI CAMILA ALVES DA SILVA
6892	TIAGO RIBEIRO DE SOUZA

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:1D3F3247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 636-2023 - ALTERA GRATIFICAÇÃO FRANCINELE DALMOLIN

Altera gratificação da Chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda;

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, Lei nº 3.589/2016, de 09 de dezembro de 2016 e Lei nº 3.636/2017, de 21 de julho de 2017, Lei 3.860/2020 de 22 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a designação da servidora Francinele Dalmolin, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda, mediante gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o salário base,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a gratificação da servidora Francinele Dalmolin, matrícula funcional nº 1087-7, de 80% (oitenta por cento) para 100% (cem por cento) sobre o salário base, durante o período de 03 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2024 ou a critério da Administração.

Art. 2o - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MAIO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:10DFB6C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 142-2023 - NOMEIA JESSICA FRIZON NEVES

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Jessica Frizon Neres, RG nº 10.611.198-7SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 071/2023, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 22 de maio de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MAIO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:E1F78031

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 143-2023 - NOMEIA GABRIELA RICHETTI WILMSEN

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Gabriela Richetti Wilmsen, RG nº 10.416.299-1 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 071/2023, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 22 de maio de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MAIO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:B6525A71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 144-2023 - NOMEIA ENERLI SCOPEL DE MELO

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Enerli Scopel de Melo, RG nº 7.169.922-6 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 071/2023, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 22 de maio de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MAIO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:BDFE0F72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 141/2023 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA DE TERRAS PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL OU JUDICIAL

DECRETO Nº 141/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023

Declara de Utilidade Pública a área de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando 2.125/2023, por meio do qual tramita a solicitação encaminhada via e-mail pela SANEPAR, o qual solicitou publicação de Decreto de Utilidade Pública destinada a regularização de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de São João/PR com empreendimento CAPTAÇÃO DO RIO CAPIVARA, acesso provisório para execução da Barragem de Captação de água, visando o processo de Servidão administrativa.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DO ACESSO PARA A BARRAGEM DA CAPTAÇÃO DO RIO CAPIVARA

Codificação: 001-SES-0253-0000-LEGA-MD-0000ACESSOCAPTACAO-R0

Proprietário: Nadir Marlene Fruhauf Raldi, ou a quem de direito pertencer

Município: Chopinzinho/PR Comarca: Chopinzinho UF: Paraná

Certidão de Registro: Matrícula nº 9.596

Imóvel: Lote Rural Nº 83-A-6, Gleba 3, Colônia Mirim

Área total de Atingimento: 799,51m2 Perímetro: 373,46m

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO DO ACESSO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.144.729,748 m e E 330.496,276 m, deste segue confrontando com o Lote Rural n°83-A-6 Gleba 3 Colônia Mirim, em ambos os lados, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°20'19" e 4,37 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7.144.725,778 m e E 330.498,099 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 155°20'19" e 20,25 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7.144.707,379 m e E 330.506,547 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 179°09'37" e 42,03 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7.144.665,353 m e E 330.507,163 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 177°49'28" e 34,34 m, até o vértice 4, de coordenadas N 7.144.631,036 m e E 330.508,467 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 192°21'10" e 16,93 m, até o vértice 5, de coordenadas N 7.144.614,495 m e E 330.504,844 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 226°15'07" e 5,54 m, até o vértice 6, de coordenadas N 7.144.610,662 m e E 330.500,839 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 269°07'52" e 22,14 m, até o vértice 7, de coordenadas N 7.144.610,326 m e E 330.478,702 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 182°11'17" e 5,52 m, até o vértice 8, de coordenadas N 7.144.604,812 m e E 330.478,492 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 199°32'38" e 12,02 m, até o vértice 9, de coordenadas N 7.144.593,486 m e E 330.474,471 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 175°24'13" e 7,91 m, até o vértice 10, de coordenadas N 7.144.585,601 m e E 330.475,105 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 261°06'16" e 6,02 m, até o vértice 11, de coordenadas N 7.144.584,671 m e E 330.469,161 m; deste segue confrontando com a margem do Rio Capivara, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°24'13" e 9,64 m, até o vértice 12, de coordenadas N 7.144.594,284 m e E 330.468,388 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 19°32'38" e 12,39 m, até o vértice 13, de coordenadas N 7.144.605,956 m e E 330.472,531 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 2°11'17" e 17,99 m, até o vértice 14, de coordenadas N 7.144.623,932 m e E 330.473,218 m; deste segue confrontando com o Lote Rural n°83-A-6 Gleba 3 Colônia Mirim, em ambos os lados, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°15'57" e 6,31 m, até o vértice 15, de coordenadas N 7.144.625,642 m e E 330.479,287 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 182°11'17" e 11,32 m, até o vértice 16, de coordenadas N 7.144.614,329 m e E 330.478,855 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 89°07'52" e 20,36 m, até o vértice 17, de coordenadas N 7.144.614,637 m e E 330.499,208 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 46°15'07" e 2,75 m, até o vértice 18, de coordenadas N 7.144.616,542 m e E 330.501,198 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 12°21'10" e 15,20 m, até o vértice 19, de coordenadas N 7.144.631,394 m e E 330.504,450 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 357°47'48" e 33,19 m, até o vértice 20, de coordenadas N 7.144.664,557 m e E 330.503,174 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 359°09'37" e 41,92 m, até o vértice 21, de coordenadas N 7.144.706,476 m e E 330.502,560 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 335°20'19" e 19,40 m, até o vértice 22, de coordenadas N 7.144.724,109 m e E 330.494,464 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 17°48'56" e 5,92 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.144.729,748 m e E 330.496,276 m, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o perímetro de 373,46m, e com área total de atingimento de 799,51m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Chopinzinho, 23 de dezembro de 2022. Anderson Adriano Santos Della Vechia Engenheiro Civil – CREA PR 140.981/D ART nº 1720223676938

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de São João com empreendimento CAPTAÇÃO DO RIO CAPIVARA, acesso provisório para execução da Barragem de Captação de água.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão administrativa, na área descrita no Art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da instituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento acesso, medição para execução da obra da barragem.

Art. 5º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da áre a que se refere o art.1º deste Decreto, fica por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 17 de maio de 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:57AB64B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 637-2023 -LICENÇA PRÊMIO JOSEMAR DE FATIMA GRAEBIN DOS SANTOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 2.278/2023;

CONSIDERANDO a Licença Prêmio concedida através da Portaria 217/2023, interrompida a interesse da Administração Municipal de Chopinzinho;

CONSIDERANDO o saldo restante de 74 dias de fruição referente a Licença Prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, a servidora Josemar de Fátima Graebin, matrícula funcional nº 353-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao quinquênio aquisitivo de **01 de agosto de 2012 a 31 de setembro de 2017,** para fruição em dois períodos, sendo 30 (trinta) dias de 16 de junho de 2023 a 15 de julho de 2023, e 44 (quarenta e quatro) dias de 07 de agosto de 2023 a 19 de agosto de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MAIO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ

Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:1CAE57D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 638 - 2023 - DIÁRIAS HELDER FELIPE KLASSEN

PORTARIA Nº 638/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Helder Felipe Klassen, Contador, matrícula nº 16825, CPF nº 079.263.659-71, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 700,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, uma com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 22 de maio e retorno no dia 24 de maio de 2023, para Curitiba - PR, para participar do Curso Transferegov.br (Portal SICONV e Plataforma +Brasil) (Celebração, Execução, Acompanhamento e Prestação de Contas), a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 18 DE MAIO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:662D58B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 639 - 2023 - DIÁRIAS RODRIGO JAZYNSKI

PORTARIA Nº 639/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Rodrigo Jazynski, Contador, matrícula nº 1595-0, CPF nº 053.227.299-41, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 700,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, uma com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 22 de maio e retorno no dia 24 de maio de 2023, para Curitiba - PR, para participar do Curso Transferegov.br (Portal SICONV e Plataforma +Brasil) (Celebração, Execução, Acompanhamento e Prestação de Contas), a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 18 DE MAIO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:0E541AB0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SELCINO PINHEIRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a resolução 01/2022 de 19 de abril de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **RODRIGO MIGUEL DA SILVA,** 03 (TRÊS) diárias, por motivo de viagem a Viagem a Curitiba - Paraná, a serviço do Legislativo Municipal – Participação no curso "ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)", realizado pela Unicursos Curitiba nos dias 01, 02 e 03 de março de 2023.

Art. 2º - Revogam-se, as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul-Pr, 01 de março de 2023.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2023-2024

Publicado por:
Valdir Donizethe Pereira
Código Identificador:68245D28

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SELCINO PINHEIRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a resolução 01/2022 de 19 de abril de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **SELCINO PINHEIRO DA SILVA,** 03 (TRÊS) diárias, por motivo de viagem a Viagem a Curitiba - Paraná, a serviço do Legislativo Municipal – Participação no curso "ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)", realizado pela Unicursos Curitiba nos dias 01, 02 e 03 de março de 2023.

Art. 2º - Revogam-se, as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul-Pr, 01 de março de 2023.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2023-2024

Publicado por:
Valdir Donizethe Pereira
Código Identificador:8D635249

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SELCINO PINHEIRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a resolução 01/2022 de 19 de abril de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **DAIANE DE FÁTIMA AMARAL ARTILES,** 03 (TRÊS) diárias, por motivo de viagem a Viagem a Curitiba - Paraná, a serviço do Legislativo Municipal – Participação no curso "ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)", realizado pela Unicursos Curitiba nos dias 01, 02 e 03 de março de 2023.

Art. 2º - Revogam-se, as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul-Pr, 01 de março de 2023.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2023-2024

Publicado por:
Valdir Donizethe Pereira
Código Identificador:43015443

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SELCINO PINHEIRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a resolução 01/2022 de 19 de abril de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **FÁBIO JOSÉ SOBRINHO,** 03 (TRÊS) diárias, por motivo de viagem a Viagem a Curitiba - Paraná, a serviço do Legislativo Municipal – Participação no curso "ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)", realizado pela Unicursos Curitiba nos dias 01, 02 e 03 de março de 2023.

Art. 2º - Revogam-se, as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul-Pr, 01 de março de 2023.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2023-2024

Publicado por:
Valdir Donizethe Pereira
Código Identificador:9E1BEE37

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SELCINO PINHEIRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a resolução 01/2022 de 19 de abril de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **FÁBIO JOSÉ SOBRINHO,** 03 (TRÊS) diárias, por motivo de viagem a Viagem a Curitiba - Paraná, a serviço do Legislativo Municipal – Participação no curso "ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)", realizado pela Unicursos Curitiba nos dias 01, 02 e 03 de março de 2023.

Art. 2º - Revogam-se, as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul-Pr, 01 de março de 2023.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2023-2023

Publicado por:
Valdir Donizethe Pereira
Código Identificador:3CC17BDB

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SELCINO PINHEIRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a resolução 01/2022 de 19 de abril de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **RODRIGO MIGUEL DA SILVA,** 03 (TRÊS) diárias, por motivo de viagem a Viagem a Curitiba - Paraná, a serviço do Legislativo Municipal – Participação no curso "PROCESSO LEGISLATIVO E REDAÇÃO OFICIAL MODERNA NA ERA DA INFORMAÇÃO)", realizado pela Unicursos Curitiba nos dias 04, 05 e 06 de março de 2023.

Art. 2º - Revogam-se, as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul-Pr, 04 de abril de 2023.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2023-2023

Publicado por:
Valdir Donizethe Pereira
Código Identificador:1755676C

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SELCINO PINHEIRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a resolução 01/2022 de 19 de abril de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos Vereadores (a) **DAIANE FATIMA AMARAL ARTILES E ALAN BATISTA DA SILVA** 03 (TRÊS) diárias, para cada um, por motivo de viagem a Viagem a Curitiba - Paraná, a serviço do Legislativo Municipal – Participação no curso "PROCESSO LEGISLATIVO E REDAÇÃO OFICIAL MODERNA NA ERA DA INFORMAÇÃO)", realizado pela Unicursos Curitiba nos dias 04, 05 e 06 de março de 2023.

Art. 2º - Revogam-se, as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul-Pr, 04 de abril de 2023.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2023-2024

Publicado por:
Valdir Donizethe Pereira
Código Identificador:90598203

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SELCINO PINHEIRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a resolução 01/2022 de 19 de abril de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos Servidores (a) **VALDIR DONIZETHE PEREIRA E FÁBIO JOSÉ SOBRINHO** 01 (UMA) diária, para cada um, por motivo de viagem a Viagem a Toledo - Paraná, a serviço do Legislativo Municipal – Participação no curso " O novo parecer prévio – Reflexos na Câmaras Municipais", realizado pela Escola de Gestão Pública – Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 11 de maio de 2023.

Art. 2º - Revogam-se, as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul-Pr, 10 de maio de 2023.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2023-2024

Publicado por:
Valdir Donizethe Pereira
Código Identificador:CF25C819

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SELCINO PINHEIRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a resolução 01/2022 de 19 de abril de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aos Vereadores (a) **DAIANE FATIMA AMARAL ARTILES; ALAN BATISTA DA SILVA; RODRIGO MIGUEL DA SILVA; SELCINO PINHEIRO DA SILVA E AO SERVIDOR FÁBIO JOSÉ SOBRINHO** 03 (TRÊS) diárias, para cada um, por motivo de viagem a Viagem a Curitiba - Paraná, a serviço do Legislativo Municipal – Participação no curso "2° - CNC – CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PPÚBLICA", realizado pela Unicursos Curitiba nos dias 04, 05 e 06 de março de 2023.

Art. 2º - Revogam-se, as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul-Pr, 17 de maio de 2023.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2023-2024

Publicado por:
Valdir Donizethe Pereira
Código Identificador:994B8691

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 20/2023

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** os produtos referente ao Processo Administrativo nº 47/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 20/2023, as seguintes empresas: JEFERSON FERREIRA ROCHA, com sede na cidade de Barbosa Ferraz – Pr, como a vencedora do lote 01, totalizando o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); RIO TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, com sede na cidade de Barbosa Ferraz – Pr, como a vencedora dos lotes 02; 06 e 10; totalizando o valor global de R$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais); CONSTRUSUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos lotes 03; 07; 08; 11 e 13; totalizando o valor global de R$ 279.700,00 (duzentos e setenta e nove mil e setecentos reais) e ENGELIT MAT. DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA, com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos lotes 04; 05; 09 e 12; totalizando o valor global de R$ 254.900,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** os produtos referente ao Processo Administrativo nº 47/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 20/2023, as seguintes empresas: JEFERSON FERREIRA ROCHA, com sede na cidade de Barbosa Ferraz – Pr, como a vencedora do lote 01, totalizando o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); RIO TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, com sede na cidade de Barbosa Ferraz – Pr, como a vencedora dos lotes 02; 06 e 10; totalizando o valor global de R$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais); CONSTRUSUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos lotes 03; 07; 08; 11 e 13; totalizando o valor global de R$ 279.700,00 (duzentos e setenta e nove mil e setecentos reais) e ENGELIT MAT. DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA, com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos lotes 04; 05; 09 e 12; totalizando o valor global de R$ 254.900,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6966D474

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 23/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023 – ID 2401 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: JEFERSON FERREIRA ROCHA.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura ferramentas e equipamentos de proteção individual, com

VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO TABELA SINAPI/PR (%)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (R$)
1	**FERRAMENTAS:** Registra o valor de cones para sinalização, placas de sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha-de-serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, pá, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura e afins.	3,21 %	40.000,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.002.04.092.0003.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.301.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.08.244.0008.2.079.3.3.90.30.00.00. - 5934 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.08.244.0008.2.080.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO

06.003.08.243.0008.6.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.12.365.0009.1.067.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.13.392.0014.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.15.452.0011.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO

11.002.20.541.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 18/05/2023 a 18/05/2024.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 43/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preções nº 17/2023.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6B1B2503

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 24/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023 – ID 2402 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: RIO TINTAS COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura ferramentas e equipamentos de proteção individual, com

VALOR TOTAL: R$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO TABELA SINAPI/PR (%)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (R$)
2	**PINTURA:** Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	2,50 %	60.000,00
6	**ELÉTRICO:** Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.	15,02 %	79.900,00
10	**MADEIRAS:** Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	2,40 %	40.000,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.002.04.092.0003.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.301.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.08.244.0008.2.079.3.3.90.30.00.00. - 5934 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.08.244.0008.2.080.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO

06.003.08.243.0008.6.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.12.365.0009.1.067.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.13.392.0014.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.15.452.0011.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO

11.002.20.541.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 18/05/2023 a 18/05/2024.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 43/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preções nº 17/2023.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:AB83F0C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 39/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89

Exercício: 2023

Decreto nº 39/2023 de 08/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 987/2022 de 28/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
72 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
156 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
73 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
152 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Redução:			**20.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 08 de maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:4A25F1B6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2023

Pregão Eletrônico Nº 23/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de manutenção mecânica para a frota linha pesada, e serviços de borracharia, recapagem, vulcanização, alinhamento/geometria, balanceamento, cambagem e tornearia para a frota linha leve e pesada do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Valor: R$ **66.998,80 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **18/05/2023**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 18 de maio de 2023.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:6FD041F9

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2023

Pregão Eletrônico Nº 23/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de manutenção mecânica para a frota linha pesada, e serviços de borracharia, recapagem, vulcanização, alinhamento/geometria, balanceamento, cambagem e tornearia para a frota linha leve e pesada do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Valor: R$ **106.410,00 (cento e seis mil e quatrocentos e dez reais)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **18/05/2023**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 18 de maio de 2023.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:C16D9A4A

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2023

Pregão Eletrônico Nº 23/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **TRUCK CENTER MARRECAS LTDA - EPP**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de manutenção mecânica para a frota linha pesada, e serviços de borracharia, recapagem, vulcanização, alinhamento/geometria, balanceamento, cambagem e tornearia para a frota linha leve e pesada do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Valor: R$ **17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **18/05/2023**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 18 de Maio de 2023

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:595280EF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA CAPACITAÇÃO

PORTARIA 3764/2023

SÚMULA – Concede Licença Capacitação a Servidora Municipal TANIA PREIS DALLE LASTE.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 313/2003, Artigo nº 155 de 19/12/2003, Requerimento nº 415/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Capacitação a Servidora Municipal **TANIA PREIS DALLE LASTE**, RG nº 8.841.015-7 SSP/PR, CPF nº. 046.208.849-95, com remuneração do cargo de Agente Universitário em Saúde - Enfermeira, no período de **18/05/2023 a 15/08/2023**, um total de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2016 a 30/09/2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 18 DE MAIO DE 2023.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:EB5DE13E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA COMISSÃO PROCESSO MENOR APRENDIZ

PORTARIA Nº 3765/2023

SÚMULA: Nomeia Comissão de Acompanhamento dos Procedimentos para Contração através do Programa Aprendiz, nos termos de Lei Municipal 614/2009, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal de Enéas Marques – Paraná, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no artigo 71, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores abaixo relacionados para formar a comissão de acompanhamento dos procedimentos e contratações, pertinente ao Programa Aprendiz, no Município de Enéas Marques – Paraná, com fulcro na Lei Municipal 614/2009.

EDUARDO ARTUZO CPF: 072.710.809-37 PRESIDENTE

PATRÍCIA R. P. CATANEO CPF: 030.707.129-40 SECRETRÁRIA

MARTA RAZERA CPF: 045.185.879-44 MEMBRO

Art. 2º Os procedimentos de que trata esta portaria, devem ser iniciados a partir da publicação desta, finalizando com as contratações dos Aprendizes.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 18 DE MAIO DE 2023.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:C037E63D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA 02/2023

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e AJUCAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	8/2023
b) Licitação Nrº :	2/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	18/05/2023
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Pneus para o veiculo oficial da Câmara Municipal de Fênix

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

Fornecedor: S.M. PNEUS LTDA

CNPJ/CPF: 08.304.632.0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pneu Aro 17 215/50r	4	705,00	2.820,00

Valor Total Homologado – R$ 2.820,00

RUBENS HUMBERTO V. CALIXTO

Presidente Comissão de Licitação

FÊNIX-PR, 18 de Maio 2023.

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:4231D82A

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Ratifico o ato de dispensa do senhor RUBENS HUMBERTO V. CALIXTO**,** Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa **S. M. PNEUS LTDA – CNPJ/CPF: 08.304.632.0001-50** para Aquisição de Pneus para o veiculo oficial da Câmara Municipal de Fênix, no valor de R$ 2.820,00 (Dois Mil Oitocentos e Vinte Reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Fênix, 18 de Maio de 2023

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:708A2F2B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 51/2023

DECRETO Nº 51, DE 18 DE MAIO DE 2023

Reabre o prazo de inscrição para recebimento do Auxílio Transporte concedido pela Lei nº 948/2022 e regulamentado pelo Decreto nº 44/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.013, de 16 de maio de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto o prazo de inscrição para recebimento do Auxílio Transporte durante o exercício de 2023.

§ 1º As inscrições deverão ser feitas entre os dias 22 e 26 de maio de 2023, na Secretaria Municipal de Educação, seguindo as determinações do Decreto nº 44/2022 e Lei nº 948/2022.

§ 2º Os alunos que se inscreverem neste período e forem contemplados com a concessão do Auxílio Transporte não receberão o benefício de forma retroativa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças (PR), 18 de maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:A9C4E410

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 278/2023

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, MELQUISEDECH CUBA - Matrícula 1072 para exercer a função de fiscal do contrato n° 89/2023 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 18/2023.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, LUCIANO CAVALHEIRO - Matrícula 934 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 89/2023 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 18/2023.

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 18 de maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:655054E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2023

Ref: Dispensa de Licitação 18/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: HELDNY COTA TIMOTEO 11275101933

CNPJ nº: 31.131.754/0001-04

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, fornecimento de chaves, reposição, conserto ou troca de chaves, com fornecimento de mão de obra e todo material necessário em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/05/2024

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 18 de maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:1F32ABDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 19/2023, nos termos do Artigo 24, inciso XXVI, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 19/2023

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: n.º 04.823.494/0001-65

OBJETO DO CONTRATO: contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR a fim de regulamentar o estabelecimento de obrigações entre o Contratante e o Consórcio Contratado para que este exerça, em proveito e em nome do Contratante, e conforme as diretrizes previamente definidas, as atividades de regulação dos serviços de saneamento de abastecimento de água e de coleta de esgoto no âmbito da área do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL ANUAL: R$ 44.190,00 (quarenta e quatro mil, cento e noventa reais)

VENCIMENTO: 05 (cinco) anos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
283	2023	07001103030007270631717000000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
284	2023	07001103030007270631717000000	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
285	2023	07001103030007270633717000000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
286	2023	07001103030007270633717000000	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:ECDF30BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 20/2023, nos termos do Artigo 24, inciso XXVI, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 20/2023

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: n.º 04.823.494/0001-65

OBJETO DO CONTRATO: contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR a fim de regulamentar a transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CISPAR, englobando despesas administrativas e de manutenção, conforme definido no contrato de rateio.

VALOR TOTAL ANUAL: R$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais)

VENCIMENTO: 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
283	2023	07001103030007270631717000000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
284	2023	07001103030007270631717000000	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
285	2023	07001103030007270633717000000	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
286	2023	07001103030007270633717000000	1303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Foro: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:FF46FDA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 21/2023, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 21/2023

CONTRATADA: VIVEIRO IRMÃO PINHO LTDA

CNPJ: 11.093.509/0001-42

VALOR: R$ 300,00 (trezentos reais)

CONTRATADA: HORTAVIVA COMERCIO DE SEMENTES E INSUMOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 84.936.897/0001-50

VALOR: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)

VALOR TOTAL: R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para fornecimento de Sementes de Pimenta, Adubo Superfosfato e Óleo de Neem/Nim, conforme descrições e quantidades expostas no termo de referência em atendimento das necessidades da Administração Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VENCIMENTO: 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
569	2023	11001206080014211333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:CDC47C07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – VIVEIRO IRMÃOS PINHO

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	21/2023
b) Licitação nº:	21/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	18/05/2023
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sementes de Pimenta, Adubo Superfosfato e Óleo de Neem/Nim, conforme descrições e quantidades expostas no termo de referência em atendimento das necessidades da Administração Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: VIVEIRO IRMÃOS PINHO LTDA

CNPJ/CPF: 11.093.509/0001-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Semente Pimenta Comari-Passarinho - Capsicum praetermissum.	500	R$ 0,60	R$ 300,00

Valor Total Homologado - R$ 300,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 18 de maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:2FD2C2DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - HORTAVIVA COMERCIO DE SEMENTES E INSUMOS AGRICOLAS LTDA

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	78/2023
b) Licitação nº:	21/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	18/05/2023
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sementes de Pimenta, Adubo Superfosfato e Óleo de Neem/Nim, conforme descrições e quantidades expostas no termo de referência em atendimento das necessidades da Administração Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: HORTAVIVA COM. DE SEMENTES E INSUMOS AGRICOLA LTDA

CNPJ/CPF: 84.936.897/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Óleo de Neem/Nim– embalagem contendo 1 Litro	2	R$ 170,00	R$ 340,00

Valor Total Homologado - R$ 340,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 18 de maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:E6A741E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 24-2023 JRT

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	64/2023
b) Licitação nº:	24/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	18/05/2023
e) Objeto da Homologação:	Fornecimento de combustíveis para a frota do município de nossa senhora das graças-pr, processado pelo sistema registro de preços, com critério de julgamento maior percentual de desconto sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), para o estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referencia, parte integrante do Edital.

04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais

15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.

15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental

12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE

08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar

08.244.0008.2.135. - Manter as Atividades do CRAS

06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: JRT COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA EPP

CNPJ/CPF: 24.731.040/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GASOLINA COMUM	1	R$ 6,67	R$ 6,67
1	ETANOL	1	R$ 4,88	R$ 4,88

Valor Total Homologado - R$ 11,55

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 18 de maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:767F6B68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2023

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais fiscais de contrato nº 90/2023 e suplentes de contrato:

a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA- Fiscal Titular: Adevanir Zanela, matrícula nº 08, Fiscal Suplente: Tatiane Marchioreto Pinto; matrícula nº 733.

b) SECRETARIA DE SAÚDE – Fiscal Titular: Jair Timóteo, matrícula nº 1000

Fiscal Suplente: Tiago Rocha da Silva - matrícula n° 726;

c) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GABINETE- Alessandra Ribeiro da Silva Scabello, matrícula nº 1034, Fiscal Suplente: Gerson de Andrade Junior, matrícula nº 1064.

d) SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO- Fiscal Titular: RAFAEL JUNIOR MAIORAR, matrícula nº 1129, Fiscal Suplente: Diogenes Soares da Silva; matrícula nº 992.

e) SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA- Fiscal Titular: Mauricio Gomes da Silva, matrícula nº 1054, Suplente: Heldny Cota Timóteo; Fiscal Suplente n° 1123.

f) SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL- Fiscal Titular: Daniela Moreira Ferreira, matrícula nº 766, Fiscal Suplente: Maria Fatima Costa de Almeida; matrícula nº 1079.

g) SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- Fiscal Titular: Paulo Maratti de Matos, matrícula nº 783, Fiscal Suplente: Fernando Assis Menezes Reis; matrícula nº 528.

h) SECRETARIA DEOBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS- Fiscal Titular: Luciano Cavalheiro, matrícula nº 934, Fiscal Suplente: Fernando Junior Ferreira de Lima; matrícula nº 1065.

Art. 2° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 18 de maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:FE66A9FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 90/2023

Ref: Pregão Eletronico n° 024/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças — Estado do Paraná — com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: JRT COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ: 24.731.040/0001-71

OBJETO: O objetivo da presente Ata é o Fornecimento de combustíveis para a frota do município de Nossa Senhora das Graças-Pr, processado pelo sistema registro de preços, com critério de julgamento maior percentual de desconto sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), para o estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: Valor Total R$ 503.500,00 (Quinhentos e três mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé — Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 18 de maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:8224C902

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 279/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 10 dias de férias em forma de abono pecuniário à funcionária:

SILVINA CAROLINA DA SILVA MARQUES, matrícula nº 6670 – Referente ao exercício: 2021/2022.

Ficando 20 dias a desfrutar posteriormente. Conforme Lei: 906/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 18 dias do mês de maio do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:0A4E862B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM	**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2023/SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**CEPPA CENTRO DE PROJETOS E PLANEJAMENTOS AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ	**27.864.997/0001-84**
VALOR CONTRATO:	R$ 13.450,00
OBJETO	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA OBTENÇÃO E REGULARIZAÇÃO DAS OUTORGAS DOS POÇOS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DA AUTARQUIA AGUAS DE SARANDI.**
FUNDAMENTO LEGAL	Inciso II do artigo 24, da Lei número 8.666/93
ASSINATURA	18 de maio de 2023

Sarandi/PR, 18 de maio de 2023.

MICHEL CALDATO

Diretor Geral

Decreto 680-2022

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:350CD082

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o nº 007/2023/SMSA – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO FOSSA E CAÇAMBA**

J L QUENNEHEN AUTO FOSSA ME

CNPJ 07.020.356/0001-36

VALOR: R$ 418.779,95

Sarandi/PR, 18 de maio de 2023.

MICHEL CALDATO

Diretor Geral

Decreto 680/2022

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:1910FBDF

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO 09/2023

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância eletrônica a distancia predial.

CONTRATO Nº 009/2023

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-Pr.
CONTRATADA:	MULT SEG SISTEMA ELETRONICO DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ/CPF:	10.322.895/0001-34
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância eletrônica a distancia predial.
VALOR GLOBAL:	R$ 3.599,80 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA:	16/05/2023 à 16/06/2024
ASSINATURA:	16/05/2023

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA

Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:6D9BD65D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023
ID: 9179 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Fornecedor: C. A. C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA

CNPJ: 02.282.485/0001-89

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
143	47358	Papel sulfite colorido A4 com 500 folhas, no formato de 210 x 297mm, com cor única identificada no rótulo junto com a quantidade. As cores serão definidas conforme necessidade da secretaria entre as opções: azul, rosa, amarelo e verde.	UND	1248	R$ 20,51	R$ 25.596,48	CHAMEX
					TOTAL:	R$ 25.596,48	

Valor total: R$ 25.596,48 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 12 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:3980314C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023 CONTRATO 205/2023 ID: 9167

Contratada: THM Serviços Industriais e Segurança do Trabalho LTDA

CNPJ: 24.988.253/0001-83

ORIGEM	**Pregão Eletrônico 23/2023**
CONTRATANTE	**Municipio de Sarandi -PR**
CONTRATADA	**THM Serviços Industriais e Segurança do Trabalho LTDA**
CNPJ	**24.988.253/0001-83**
OBJETO	**Aquisição de veículo tipo PICK UP - PRCIDADE SAM67 para Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente do Município de Sarandi/PR**
VALOR	**R$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais)**
VIGÊNCIA	**17 de maio de 2023 a 16 de maio de 2024**
ASSINATURA	**17 de maio de 2023**

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:430379CC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2022 ID: 8804 PREGÃO ELETRÔNICO 086/2022

Empresa: Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto LTDA

CNPJ: 06.218.782/0001-16

Desse modo, será alterado o valor do item:

Item	Cód.	Descrição	Valor Unit. Reajustado
1	43361	Emulsão Asfáltica RR-1C	R$ 4.367,28

Sarandi, 16 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:DE03F0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 34/2023 – CMES/CP

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR (SMED) – SETOR DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO.

Rua Salvador Jordano nº 677, 2º Andar, Centro, Sarandi – Paraná.

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DIA LETIVO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DE REPOSIÇÃO NO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1531/2008.

Considerando protocolos, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr., para Alteração de Dia Letivo, Análise e Aprovação de Reposição do Calendário Escolar do ano letivo de 2023;

Considerando a LDB nº 9394/96 em seus artigos 23 e 24 onde garante 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar.

Considerando a Deliberação nº 03/2010 do Conselho Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, após análise na Alteração de Dia Letivo do Calendário Escolar das Instituições de Ensino, encaminha o mesmo ao Conselho Municipal de Educação, para Análise e Parecer.

Considerando que, as Instituições de ensino devem garantir 200 dias letivos aos educandos, como também momentos de planejamentos das ações pedagógicas.

Após a Presidente do CMES analisar a Alteração do Calendário Escolar das Instituições de Ensino que compõem o Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr, encaminha para Plenária, na Sessão Ordinária Nº 04/2023, do dia nove de maio do corrente ano, onde este Conselho é de **Parecer Favorável** a alteração do calendário escolar que altera o dia 20/04/2023 - Conselho Escolar em todas as Instituições de Ensino e onde já havia acontecido está dispensa para algumas turmas, sendo assim a reposição aconteceu no dia 29/04/2023, para que se cumpram em sua íntegra o direito dos estudantes conforme as leis vigentes.

O CMES faz seu **PARECER** com base nos Artigos 23 e 24 da LDB, que não obriga as Instituições de ensino a cumprirem períodos de férias, mas estabelece que o período **mínimo** de atividade escolar é de 200 dias letivos ao ano. Para o CMES, a interrupção das atividades letivas deve ser feita de forma que a norma da LDBEN seja cumprida.

Este **PARECER** entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 15 de maio de 2023

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS

RG. 6.266.273-5/PR

Presidente do CMES

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:1158AB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 08/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto Nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando as Deliberações 03/2010 de 01/09/2011 e 03/2014 de 17/11/2014 do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi, considerando o Art. 23, § 2º da Nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1986 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN), as Deliberações Nº 03/2010 e 03/2014 do Conselho Municipal de Sarandi (CMES/CP).

HOMOLOGA

Art. 1º - Homologar o Parecer **Nº 34/2023** do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES C/P), que aprova a **ALTERAÇÃO DE DIA LETIVO PARA REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR** das **INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI – PARANÁ.**

Art. 2º - O PARECER, homologado por este Ato entra em vigor na presente data.

Sarandi, 18 de maio de 2023.

ANTONIO DEL NERO

Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR

Decreto Nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:20F6D349

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 116974/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AJT4262	284610M000230791	23/02/2023	56732	
FJT4I35	284610M000230735	22/02/2023	56732	

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:97D5C1D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 116934/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/06/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AQS7G37	116100T000404959	03/05/2023	58191

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:938DD10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 117042/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 03/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BJK3643	284610M000228296	30/01/2023	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:324AE73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 117126/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 03/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ARS6B76	116100T000507708	01/03/2023	61220	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:91C212F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 117079/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 03/07/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
RHY0E86	116100T000596983	05/05/2023	60501

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:C176F6B7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Darlei Trento**,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto da Lei Complementar nº. 141/2012, torna público e convoca a população em geral para participar de **Audiência Pública** de apresentação do **Relatório de Gestão da Saúde** referente ao Primeiro Quadrimestre do ano de 2023, a qual será realizada no dia 30/05/2023, às 15:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores.

Saudade do Iguaçu, 09 de maio de 2023.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:47069303

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO

Fica Retificado o Edital Nº 003/2023 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, Ano XII- Nº 2767 na data de 10/05/2023.

Onde se lê

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2023

Leia-se

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2023

Será enviado para publicação na integrada o Edital com a numeração correta na Edição do dia 19/05/2023.

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:71156621

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA

PORTARIA Nº 088/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Designa o Leiloeiro e Equipe de Apoio, para realização de licitação na modalidade Leilão, no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os seguintes membros para exercerem as funções de Leiloeiro e Equipe de Apoio:

I – Leiloeiro

MARILAINE BORGES DE PAULA leiloeira oficial CPF 122.197.428-90; com matricula nº: 356 na Junta Comercial do Estado do Paraná.

II – Equipe de Apoio

SIDNEI LUIZ DERLAN portador do CPF nº 475.480.881-91;

DIONATAN TREVISAN portador do CPF nº 058.060.349-09

§ 1º O leiloeiro oficial da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu será o Leiloeiro designado na alínea ‘‘a’’ do inciso I deste artigo.

§ 2º Caberá aos membros da Equipe de Apoio, auxiliar nos trabalhos de realização do leilão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 17 de maio de 2023.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:73FFCCAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 053/2023

A V I S O D E L E I L Ã O Nº 001/2023

O Município de Saudade do Iguaçu, torna publico para conhecimento dos interessados pessoas físicas e jurídicas, que fará realizar licitação na modalidade de Leilão, do tipo maior lance, objetivando a VENDA de bens móveis, compreendendo veículos, maquinas e sucatas inservíveis ao município, cuja relação encontra-se anexa ao edital, com etapa de lances a partir do dia 19 de maio de 2023 exclusivamente pelo site www.e-confianca.com.br e encerramento dos lances, a partir das 11:00 hs do dia 28 de junho de 2023. Este certame será processado e julgado em conformidade com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e demais normas complementares. A sessão pública será realizada pela Leiloeira oficial **MARILAINE BORGES DE PAULA**, matriculado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 356.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 18 de maio de 2023.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:943CFB50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 054/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer internet por meio de cabo óptico da forma IP direto, sem filtro, permitindo trafego em tempo real (voz e vídeo) disponibilizando um IPv4 público, para diversos prédios públicos do município, compreendendo a instalação, cessão dos equipamentos e manutenções periódicas, demais informações conforme descritas em edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e demais alterações.

ABERTURA: Dia 01 de junho às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 18 de maio de 2023.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:5CF4C3DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040-2023 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PORTARIA Nº 40/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o da Lei Municipal nº.1506 de 06 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1506/2022.

CONSIDERANDO, a necessidade de regularização de inúmeros loteamentos no município.

Art. 1 Fica instituído a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, composta pelos seguintes membros:

I – EBERSON ANTONIO MORENO, (RG nº10.217.855-6/PR);

II – DELCI BAZANELLA NATH, (RG Nº 4.687.434-0/PR);

III – JOSEMAR ANTONIO CEMIN (RG Nº 37.672.258-07/PR);

IV – EDIMAR VERONA (RG nº10.155.855-9/PR);

V – FABIANE GRIGOLETTO MARTIMIANOS (RG Nº10.330.578-0/PR).

VI – SIDNEI LUIZ DERLAN (RG 13.324.576-6 SSP/PR)

Parágrafo único – a Presidência da Comissão fica por competência do servidor Eberson Antônio Moreno.

Art. 2 Compete a Comissão de Regularização Fundiária:

Fixar prioridades para a regularização;

Verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da regularização fundiária;

Produzir os atos administrativos necessários para os encaminhamentos dos processos de regularização;

Realizar análises de viabilidade técnica e expedir parecer de concordância acerca da situação da planta individual dos imóveis e respectivas descrições ou, ainda, nas hipóteses de regulamentação coletiva, emitir parecer da situação geral da área a ser regularizada, devendo tal concordância constar em ata de reunião da Comissão;

Solicitar, junto ao cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do parcelamento constante no processo de regularização;

Assistir ao Prefeito, naquilo que disser a respeito à regularização fundiária;

Propor as Secretarias competentes a cobrança de valores pelas áreas de regularização bem como taxas de serviço de urbanização pertinentes, sem prejuízo de adoção de outras medidas civis, criminais ou administrativas, contra o loteador faltoso;

Disciplinar o trâmite administrativo dos processos de regularização fundiária no âmbito de administração municipal;

Solicitar pareceres quanto as adequações junto as Secretárias, bem como as orientações jurídicas junto a assessória jurídica do município;

Propor abertura de processo de regularização de iniciativa do Município;

Proceder no couber, o processamento dos requerimentos para regularização fundiária, no prazo de 180 dias, conforme Lei 13.465/2017;

Determinar, ao órgão competente da administração municipal, que proceda com a notificação dos proprietários e confinantes, que deverão estar indicados no processo de regularização fundiária, apresentado à comissão, sob pena de indeferimento;

Recomendar ao prefeito, e ou a seu designado, a aprovação dos projetos de regularização fundiária;

Mediar conflitos eventuais que surgirem no decorrer dos processos de regularização fundiária;

Indicar medida necessária para adequação e intervenções a serem executadas, sempre que possível, na hipótese de não ser aprovado o Projeto de Regularização fundiária;

Nos casos de Reurb-S, dar conhecimento ao prefeito municipal, dos encargos que o município assumirá, bem como seu desembolso necessário, propondo um cronograma físico-financeiro de execução;

O mandato da comissão será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

Art. 3 O exercício do mandato da comissão será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 4 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu- PR, 01 de março de 2023

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:312531B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2023, tendo como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades do Poder Legislativo".** Tendo como vencedora a empresa Flávio L. M. Miyashiro & Cia Ltda, com sede na Rua Prefeito José Mario Junqueira, 265, inscrita no CNPJ sob nº 10.343.326/0001-75, CEP- 86.360-000, cidade de Bandeirantes – PR, com valor de R$ 16.321,00 (dezesseis mil trezentos e vinte e um reais).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, ao 18 dia do mês de maio de 2023.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:AC174B72

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 121/2023

Portaria Nº 121, de 18 de Maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor, **MAYCON VIEIRA DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** deste Município, **38 (trinta e oito)** dias restantes de Licença Prêmio, interrompidas pela Portaria **nº 283/2022 de 16 de Dezembro de 2022**, a partir de **18/05/2023**, com retorno em **25/06/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Maio de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D9504D04

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 122/2023

Portaria Nº 122, de 18 de Maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora **ALINE DOS SANTOS CARLOS SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2022/2023**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia, a partir de **01/06/2023,** com retorno em **21/06/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Maio de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E9A9EC32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2023 - NOMEAÇÃO DO GRUPO TÉCNICO PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR

DECRETO nº 031/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre a Nomeação do Grupo Técnico para Revisão do Plano Diretor"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

Art. 1º – Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o **GRUPO TÉCNICO PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR:**

- Meio Ambiente

Michel Coutinho Hamon Mello

- Agricultura e Abastecimento

Celso de Almeida Pereira

- Engenharia

Vinicius Ferreira Ribas Pereira

Gabrielle Gonçalves dos Santos

- Planejamento e Finanças

Fabio Carriel de Souza

Ubirajara Batista Carvalho

- Administração

Marcia Cristina Mottin Santos

- Area Jurídica

Paulo Henrique Budal da Costa

- Tributos

Mirian Adriani Mottin Santos

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 18 de Maio de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:6ACB8166

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 CONTRATADA: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA ME.

RESOLUÇÃO Nº 153/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

CONTRATADA: Eder Carlos dos Santos Batista ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: R$ 9.152,00 (nove mil cento e cinquenta e dois reais).

Adrianópolis, 18 de maio de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:7AEEF11E

LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 085/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

RESOLUÇÃO Nº 154/2023

EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 085/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA GERAÇÃO E PREENCHIMENTO AUTOMATIZADO DAS INFORMAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AOS SISTEMAS SICONFI, SIOPE, SIOPS, GRÁFICOS E RELATÓRIOS/AUDIÊNCIA PÚBLICA, CONTROLE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

CONTRATADA: SEVEN CO TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA

VENCIMENTO: 15 de Maio de 2024

Adrianópolis, 15 de Maio de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:94FDD2D1

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RESOLUÇÃO Nº 155/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

TIPO: Menor Preço Global

ABERTURA DIA : 31 / MAIO / 2023. **HORA:** 10HS .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

Adrianópolis, 17 de Maio de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:A65D367B

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RESOLUÇÃO Nº 156/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

TIPO: Menor Preço Global

ABERTURA DIA : 31 / MAIO / 2023. **HORA:** 14HS .

OBJETO: Contratação de Seguradora para Prestação de Serviços, visando a emissão de apólices de seguros para a Frota do Município, solicitada pela Secretaria Municipal de Administração para todos os veículos de todas as Secretarias

Adrianópolis, 18 de Maio de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:A7C06380

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO LEGISLATIVO N° 004/2023

Súmula: "Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo do Município de Adrianópolis, relativo ao exercício financeiro de 2017"

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Artigo. 1º - Ficam Aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Adrianópolis, relativo ao exercício financeiro de 2017.

Artigo. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 16 maio de 2023.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:70D2F46C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EXTRATO DE RESCISÃO 087/2023 DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 027/2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Tornar público a rescisão do contrato do servidor na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	NOME	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO/MODALIDADE
002/2022	JOAO MARCELO DE LIMA	3049	GUARDIÃO - PSS	19/05/2023 A PEDIDO

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 19 de maio de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:A5FC2276

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º O candidato classificado para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 19 de maio de 2023, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
11º	Lucas Gabriel Soares	Guardião	Ampla Concorrência

Art. 2º O candidato convocado deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;

b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

c) Registro no órgão de classe e fotocópia;

d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);

f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;

g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;

h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);

i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;

j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 17 anos), quando houver;

k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;

l) Uma foto 3x4 recente;

m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;

n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;

o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;

p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;

q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;

r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;

s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A, acompanhado da proposta/Contrato com a data de abertura da conta;

t) Endereço eletrônico e telefone de contato.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 19 de maio de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:E0C8043E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 062, DE 16 DE MAIO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor**, a Servidora **Maria Cebele Nossol,** matrícula sob nº 87, lotada na Escola Municipal Cecília Meireles.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 16 de maio de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:59B089CD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 063, DE 17 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, **José Laercio Witasiak**, do cargo em provimento efetivo de **Motorista Carteira D**, matrícula sob nº 2978, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 17 de maio de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:EEB743D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO. REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-PMAT

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 1 e nº 2, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-PMAT

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00min horas, em sessão pública, sob presidência do Sr. Gerônimo Teider Rocha e membros a Sra. Evilin Bueno Lemiska e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 018 de 17/01/2023 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-PMAT. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas:

	EMPRESA	CNPJ
1	GEMA ENGENHARIA LTDA	06.269.548/0001-18
2	JORGE ALVES BATISTA - DRYHOUSE	33.169.976/0001-41

A empresa representada por:

	EMPRESA	NOME DO REPRESENTANTE	CPF DO REPRESENTANTE
1	JORGE ALVES BATISTA - DRYHOUSE	ROSANE MARILZA KURLAPSKI	059.681.239-66

O senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope. Em ato continuo informou aos demais presentes o cancelamento do certame, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do município considerando vicio oculto na planilha serviço. Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

GERONIMO TEIDER ROCHA

Presidente

EVILIN BUENO LEMISKA

Membro

YASMIM FERREIRA QUINTANA

Secretária

ROSANE MARILZA KURLAPSKI

Representante de Licitante

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:220D9B77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 002/2023

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – IPMAT, LOCALIZADO NA RUA PAULO BINI, Nº 27 NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".**

Senhores Licitantes,

Informamos que a presente licitação está **REVOGADA,** por solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para revisão da planilha de serviço, posteriormente a licitação será **REPUBLICADA.**

Fica desde já assegurado o prazo para recurso na forma da lei.

Sem mais para o momento

Almirante Tamandaré, 18 de maio de 2023.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CC486E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2023

‘’Dispõe sobre a recomposição da perda do poder aquisitivo dos servidores públicos municipais no período de maio de 2022 a abril de 2023’’.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV e VIII da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a recomposição da perda do poder aquisitivo dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Almirante Tamandaré, no período de maio de 2022 a abril de 2023 no percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

Parágrafo único. A recomposição de que trata o caput deste artigo é aplicável sobre o vencimento base de todos os cargos efetivos ativos constantes das tabelas individuais por categoria funcional, anexos das Leis Municipais Complementares n.º 020/2011, n.º 023/2012, 87/2019, n° 98/2021 e n° 100/2021 e dos inativos e pensionistas da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 2º – Ficam excluídos do disposto no artigo 1º desta Lei os cargos de provimento em comissão e os Secretários Municipais.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 17 de maio de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:4A92AF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 107/2023

‘’Autoriza a criação da Guarda Municipal no Município de Almirante Tamandaré e dá providências correlatas’’.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV e VIII da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Guarda Municipal no Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 2º A Guarda Municipal desempenhará missão eminentemente preventiva, zelando pelo respeito à Constituição, às leis e a proteção do patrimônio público municipal.

Art. 3º São atribuições da Guarda Municipal:

I – prevenir, proibir, inibir e restringir ações nefastas de pessoas que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

II – executar policiamento ostensivo, preventivo, uniformizado e armado na proteção a população, bens, serviços e instalações do Município;

III – educar, orientar, fiscalizar, controlar e policiar o trânsito nas vias e logradouros municipais, visando a segurança e a fluidez no tráfego;

IV – vigiar e proteger o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, adotando medidas educativas e preventivas;

V – colaborar, com os órgãos estaduais para o desenvolvimento e o provimento da Segurança Pública no Município, visando cessar atividades que violarem as normas de saúde, higiene, segurança, funcionalidade, moralidade e quaisquer outros interesses do Município; e

VI – participar das atividades de Defesa Civil na ocorrência de calamidades públicas e grandes sinistros.

§ 1º Para efeito do disposto nos incisos acima, a Guarda Municipal poderá receber cooperação técnico-financeira do Estado e da União, através da celebração de Convênios entre o Município e órgãos competentes do Poder Público Estadual e/ou Federal, objetivando atendimento pleno das necessidades municipais.

§ 2º Será atribuição da Guarda Municipal, o desempenho das tarefas enumeradas no caput deste artigo, no âmbito também das entidades da Administração Pública Indireta deste Município.

Art. 4º A Guarda Municipal é Unidade Administrativa integrante da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Art. 5º O serviço será dividido em tantos agrupamentos quanto se fizerem necessários ao desempenho de suas tarefas, com seus respectivos superiores hierárquicos responsáveis.

Art. 6º O efetivo de pessoal da Guarda Municipal terá seu número previamente fixado através da lei competente.

§ 1º O pessoal nomeado para integrar a carreira de Guarda Municipal, pertencerá ao Quadro do Regime Jurídico Único Estatutário deste Município e será regido conforme Art 6º, por esta Lei, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, subsidiariamente e pelo Regulamento Geral da Guarda Municipal.

§ 2º O concurso público para o cargo de Guarda Municipal deverá avaliar dentre outras condições, as de natureza física, psicológica e cultural dos candidatos, assim como, seus antecedentes, indispensáveis ao desempenho de sua missão.

§ 3º O servidor aprovado no concurso público para o cargo de Guarda Municipal, submeter-se-á ao curso de formação de Guarda Municipal e será devidamente treinado, para o desempenho das funções de seu cargo.

§ 4º O curso de formação de Guarda Municipal será custeado integralmente pelo Município.

§ 5º O servidor que não conseguir a aprovação no curso de formação, será considerado inapto à função do cargo de Guarda Municipal e exonerado observado o devido processo legal.

Art. 7º O servidor ocupante do cargo de Guarda Municipal desempenhará as funções próprias de seu cargo devidamente trajado com uniforme específico e portará respectivos acessórios, conforme o disposto no regulamento próprio

Art. 8º Os integrantes da carreira de Guarda Municipal poderão portar armas, em todo território do Município para a defesa do patrimônio público, quando do exercício das atribuições inerentes ao seu cargo, na forma de regulamento e legislação pertinente

Art. 9º O Regulamento Geral da Guarda Municipal, dispondo sobre a distribuição e coordenação de suas atividades, as atribuições específicas das unidades que o constituem, serão expedidas pelo Chefe do Executivo Municipal, através de Decreto.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 17 de Maio de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:BBB15B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.375/2023

‘’Altera e atualiza termos e definições contidas na Lei nº 2201/2020 de 15 de julho de 2020, que versa sobre Sistema Municipal de Cultura de Almirante Tamandaré/PR”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 2201/2020 de 15 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Faz parte da estrutura do Sistema Municipal de Cultura, os seguintes componentes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Fundação Cultural de Almirante Tamandaré (Lei Municipal nº 220/93), Conselho Municipal de Política Cultural, Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Artístico, Natural e Cultural e seu fundo (Lei Municipal nº 1407/

Art. 2º O artigo 5º da Lei nº 2201/2020 de 15 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A Secretaria de Cultura e Turismo, por meio de seu Departamento de Cultura se constitui como órgão gestor, coordenador e executor do Sistema Municipal de Cultura de Almirante Tamandaré e lhe compete:

Art. 3º O parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 2201/2020 de 15 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. As atribuições e especificidades de cada núcleo são dispostas no Regimento Interno da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 4º O artigo 9º da Lei nº 2201/2020 de 15 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º O Conselho Municipal de Política Cultural de Almirante Tamandaré será composto por 12 membros e seus respectivos suplentes, sendo:

a) 06 (seis) indicados pelas seguintes Secretarias Municipais: Secretaria de Cultura e Turismo (01), Secretaria de Fazenda (01), Secretaria de Comunicação Social (01), Secretaria da Família e Desenvolvimento Social (01), Secretaria de Educação (01) Secretaria de Esporte e Lazer(01).

b) 06 (seis) representantes da Sociedade Civil: que deverão, necessariamente, ser eleitos/as em Conferência Municipal de Cultura, representando as seguintes áreas: Teatro, Danças e circo (01); Patrimônio Histórico, Cultural Material, Imaterial, Manifestações Populares e Cultural Urbana (01); Artesanato, Artes Visuais e Artes Tecnológicas (01); 01 Literatura (01); Música (01); Cinema/Audiovisual, Game (01).

Art. 5º O artigo 15 da Lei nº 2201/2020 de 15 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. O local de trabalho do Conselho Municipal de Política Cultural, a critério deste, poderá ser nas dependências do Centro Administrativo Dirceu Pavoni Parque Ambiental Aníbal Khury, Rua Domingos Scucato nº 1.350, Jardim São Domingos, Cep 83. 501-020. assegurado todo o apoio administrativo.

Parágrafo único. Do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo será designado o Secretário Executivo do Conselho.

Art. 6º O artigo 16 da Lei nº 2201/2020 de 15 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura, no prazo máximo de dois anos, preferencialmente de forma alinhada à data de convocação das Conferências Estadual e Nacional, ou sempre que se fizer necessário.

Art. 7º O artigo 23 da Lei nº 2201/2020 de 15 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo como fundo de natureza contábil e financeira, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 8º O artigo 26 da Lei nº 2201/2020 de 15 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural e apoiará projetos culturais por meio da modalidade reembolsáveis como também não reembolsáveis apresentados por pessoa física e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de seleção pública, conforme edital específico.

Art. 9º O artigo 30 da Lei nº 2201/2020 de 15 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROCULT vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a finalidade de canalizar recursos para o setor cultural de modo a estimular a realização de projetos artístico-culturais no Município de Almirante Tamandaré, mediante prestação de apoio financeiro.

Art. 10 O artigo 33 da Lei nº 2201/2020 de 15 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33. A Comissão Municipal de Fomento à Cultura será constituída por quatro membros titulares e igual número de suplentes sendo os representantes do Poder Público indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Sociedade Civil, indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 11 O artigo 42 da Lei nº 2201/2020 de 15 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. Toda transferência ou movimentação de recursos relativos ao projeto cultural será feita através de conta corrente vinculada especialmente para os fins previstos nesta Lei, em estabelecimento bancário indicado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 12 O inciso II do artigo 45 da Lei nº 2201/2020 de 15 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes colaterais até segundo grau.

Art. 13 O artigo 46 da Lei nº 2201/2020 de 15 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46. É obrigatória a menção explícita à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, à Secretaria Municipal de Cultura e turismo, ao Programa Municipal de Fomento à Cultura e suas respectivas logomarcas nos produtos resultantes dos projetos e em quaisquer atividades e materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.

Art. 14 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 18 de Maio de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:94851410

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.374/2023

''Revoga o inciso II do Art. 77 - A, da Lei Municipal nº 865/2001 de 14 de dezembro de 2001, ante a inconstitucionalidade da participação como membros de Conselhos Municipais, os integrantes do Poder Legislativo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente revogado o inciso II do Art. 77 - A da Lei Municipal nº 865/2001 de 14 de dezembro de 2001

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 17 de maio de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:49928D7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 111/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 111/2023 de 18/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
11.001.08.244.0014.2.120.		Gestão das Atividades do CRAS	
779 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.000,00
Total Suplementação:			**4.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
11.001.08.244.0014.2.120.		Gestão das Atividades do CRAS	
778 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Redução:			**4.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA

Contadora

MARLENE MORAES CRUZ SOARES

Controle Interno

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:2C37E548

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para Execução de alteração de projeto de rede de drenagem da parte do coletor 1 atendendo área do conjunto habitacional, incluindo dimensionamento de rede, com memorial descritivo, detalhes construtivos, desenho layout, perfis e orçamento, em atendimento as necessidades do Departamento de Engenharia do Município de Amaporã**.**

Favorecido: DAL PRA ENGENHARIA LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº 30.216.732/0001-84.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de R$ 8.980,00 (Oito mil novecentos e oitenta reais).

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação n° 020/2023.

Dotação Orçamentária:

070021545100062032339039000 0 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 18 de maio de 2023.

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:C17BB521

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023 - BENS IMÓVEIS E MADEIRAS EM GERAL

EXTRATO DO AVISO DO LEILÃO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023

OBJETO: Leilão Público os **Bens Móveis Inservíveis** para alienação de **VEÍCULOS INSERVIVEIS E MADEIRAS EM GERAL**. Valor total R$ 462.000,00.

A abertura: **05 de junho de 2023**, às 09:00 horas.

Edital na íntegra: O Edital do presente leilão poderá ser obtido na Divisão de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Amaporã, à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, ou pelo site do município: **www.amapora.pr.gov.br**, Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã/PR, 18 de maio de 2023.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:A8EB74C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **Contratação de Empresa Especializa para Serviços de Topografia, para atender necessidades do Município de Amaporã**.

Favorecido: DAL PRA ENGENHARIA LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº 30.216.732/0001-84.

Valor Total: O **valor máximo** para contratação do objeto desta licitação é de R$ 48.400,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos reais), pelo fornecimento dos serviços, os quais tais importâncias inclui as despesas relativas a tributos federais, estaduais e municipais por ventura incidentes sobre a atividade contratada, fretes, deslocamentos, seguro contra acidente de trabalho, e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

Fundamento Legal Art. 1º, §1º. inciso II, do Decreto Municipal n. 162/2022, c/c art. 75, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2022.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 021/2023

Dotação Orçamentária:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

070021545100062032339039000 0 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 18 de maio de 2023.

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:AD334462

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - RP EQUIPAMENTOS

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

SRP Nº 023/2023

Menor Preço Lote/Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Permanentes (Climatizadores, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Móveis e Equipamentos de Saúde), para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 268.240,32**

Data da sessão: 31/05/2023.

Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **31/05/2023.**

Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 18 de maio de 2023.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE

Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:331DC0B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS SITUADOS NA ZONA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR nos termos das Lei Municipal nº 927 de 24 de agosto de 2021, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

ABERTURA: **21/06/2023**, as **09h00min**, na Sala da Divisão de Compras e Licitação, situada a Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, Amaporã - PR.

Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site **www.amapora.pr.gov.br**, ou na Divisão de Compras e Licitação, Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã/PR, 18 de maio de 2023.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F484D6A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2023

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano 2023, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 013/2023., Processo de Registro de Preços nº. 011/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Registro de Preços para a aquisição de Kits Lanche do Projeto Viagem Humanizada, criado pela Lei Municipal no 1.036/2023, para distribuição aos pacientes usuários do SUS que utilizem o transporte do município para realização de consultas e exames especialidados em outros municípios. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ZENAIDO SARTORI MERCADO - ME, CNPJ: 81.233.694/0001-09, sediada na Avenida Brasil, 430, Centro, na cidade de Anahy - Paraná, CEP: 85.425-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Zenaido Sartori, CPF: 644.278.709-53 e RG: 4.594.934-6, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2 e 4	ZENAIDO SARTORI MERCADO - ME, CNPJ: 81.233.694/0001-09	R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contado a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:8930850D

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 067/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	aquisição de fórmula nutritiva para atender às necessidades dos pacientes atendidos na Unidade de Saúde.	NUTRICAO ORIGINAL LTDA; CNPJ: 18.500.770/0001-69	R$ 14.250,00 (catorze mil e duzentos e cinquenta reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 18 de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:7B531C0A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2023 VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA 042/2023 DE 17/05/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, CEP: 85.425-000, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADO:** A empresa **GELSON CASADO VETERINÁRIA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rio da Areia, no 276, Centro, no município de Anahy, Estado do Paraná, CEP: 85425-000, inscrita no **CNPJ 07.369.636/0001-54,** representada neste ato pelo seu representante legal o senhor **GELSON CASADO** portador do RG 5862871-9 SESP/PR e inscrito no CPF nº 830.636.849-53, residente e domiciliado no município de Anahy, Estado do Paraná, na Rua Tupi, s/n, Bairro centro, CEP: 85.425-000. **OBJETO:** O presente objeto refere-se à aquisição de botinas para uso dos servidores dos Departamentos Municipais de Agricultura, Obras e Urbanismo e Rodoviário de Anahy-PR. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 3.913,00 (três mil novecentos e treze reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução do contrato é de 06 (seis) meses compreendendo o período contado a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios**. VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses**,** contado a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 18 de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:8621EED0

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 68/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Objeto	Proponente	Valor total R$
01	Contratação de apresentação artística da banda "Os Querencianos" evento a ser realizado pelo Departamento de Ação Social no Município de Anahy em 10 de setembro do ano em curso, com início às 14h e término as 19h.	GABRIELA CAVALHEIRO PEREIRA, CNPJ: 44.444.878/0001-91	R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2023.

Anahy-PR, 18 de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:F9E51BBA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 040/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.088/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.088/2022, de 09 de setembro de 2022 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Constitui objeto desta Chamada Publica Prestação de serviços profissionais de apresentação artística com palestra show com os seguintes temas; Conscientização Contra o Trabalho Infantil, Dia dos Avós, Dia dos Pais e motivacional aos Funcionários do Departamento de Ação Social a mesma deverá realizar apresentação de e músicas ao vivo após a palestra show, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa de Licitação, conforme segue o vencedor:

Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
CINTIA MARA JONER CNPJ: 19.243.728/0001-72	R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)
VALOR TOTAL R$	**R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)**

Anahy-PR, 18 de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:113F191B

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023 REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para atender aos diversos Departamentos do Município de Anahy. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 014/2023 – Registro de Preços nº. 012/2023 conforme seguem os vencedores:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 5, 7, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25 e 26	REINERI & CIA LTDA CNPJ: 11.230.105/0001-53	R$25.110,45 (vinte e cinco mil e cento e dez reais e quarenta e cinco centavos).
2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 18	ZENAIDO SARTORI MERCADO - ME CNPJ: 81.233.694/0001-09	R$28.570,90 (vinte e oito mil e quinhentos e setenta reais e noventa centavos).
20	JOAO GONCALVES DA SILVA NETO - ME CNPJ: 38.063.834/0001-19	R$728,50 (setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Valor Total		**R$54.409,85 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos)**

Anahy-PR, 18 de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:61DA1456

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2023

Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e do Decreto Federal no 9.412, de 18 de junho de 2018, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas: Fornecer diariamente via correio eletrônico ou website: o boletim de publicações em nome da CONTRATANTE, conforme detalhamento do ANEXO I, que refere-se aos diários oficiais que compõem o Módulo 1º - União, Módulo 58º - União - TRF4 - PR/RS/SC, Módulo 2º - União, Módulo 7º - Paraná, Módulo 8º - Paraná.	GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 26.579.777/0003-08	R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR,18 de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:49DE1DEC

LICITAÇÃO
056/2019 VINCULADO AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019 DE 11/07/2019 - SUPRESSÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72. **CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Pessoa, n° 1.183, Térreo, Andar 1 e 2, Bairro Velha em Blumenau, Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº. **00.165.960/0001-01,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Representante legal Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima, portador da cédula de identidade profissional nº 57.723 OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 797.574.807-20. Firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas. Tendo em vista o que consta no Processo de Pregão Presencial nº. 056/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Sistema de Informática, para locação da cessão de uso com manutenção mensal de sistema informatizado especifico para Gestão Pública Municipal, com acesso multiusuários e atendendo as exigências com o sistema do TCE/PR contemplando no mínimo, configuração, conversão e migração de dados legados, customização, testes e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte que solicitado, para diversos setores da prefeitura de ANAHY-PR. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUPRESSÃO:** O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO BILATERAL (consensual) de parte do Contrato Administrativo nº 056/2019, vinculado ao Pregão Presencial no 036/2019 de 11/07/2019, a partir de 05/05/2023, tendo em vista a não utilização pelo município dos módulos elencados abaixo: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, juntamente com seus anexos. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 16 de Maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:8562BAE6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 056/2019 VINCULADO AO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019 DE 11/07/2019 - ACRÉSCIMO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72. **CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Pessoa, n° 1.183, Térreo, Andar 1 e 2, Bairro Velha em Blumenau, Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº. **00.165.960/0001-01,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Representante legal Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima, portador da cédula de identidade profissional nº 57.723 OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 797.574.807-20. Firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas. Tendo em vista o que consta no Processo de Pregão Presencial nº. 056/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Sistema de Informática, para locação da cessão de uso com manutenção mensal de sistema informatizado especifico para Gestão Pública Municipal, com acesso multiusuários e atendendo as exigências com o sistema do TCE/PR contemplando no mínimo, configuração, conversão e migração de dados legados, customização, testes e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte que solicitado, para diversos setores da prefeitura de ANAHY-PR. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE META FÍSICA**: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de aproximadamente 2,39 % (dois vírgula trinta e nove por cento) do valor do contrato original, referente aos módulos: Atenção Básica, Vigilância Sanitária, Cidadão. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, juntamente com seus anexos. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 16 de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:A29E9ACD

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.580/2023.

SÚMULA: Concede gratificação a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na Lei Municipal n° 338/2005 de 27 de abril de 2005, art. 109, conceder a partir de 02 de maio de 2023, a servidora Daiane Luiza da Silva Pinto, RG nº 10.284.143-3/PR, matricula funcional nº 9830/1, efetivada no cargo de Assistente Social, lotada no Departamento de Saúde GRATIFICAÇÃO por ser responsável pelo agendamento de consultas via sistema CISOP; responsável pelo agendamento e encaminhamento de pacientes para atendimentos de alta complexidade no sistema MV-GSUS-CARE.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do “Caput” deste Artigo, fica concedida gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D5C99793

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.581/2023.

SÚMULA: Retira Gratificação de Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar a partir de 02 de maio de 2023, GRATIFICAÇÃO de 35% (trinta e cinco por cento), da servidora efetiva Francieli de Almeida Hansen, portadora do RG nº 9.801.053-0/PR, efetiva no cargo de Recepcionista, matrícula funcional nº 4685/1, lotada no Departamento de Saúde, por ser responsável pela elaboração de documentação administrativa do Departamento de Saúde e setor de vigilância sanitária; assistência no agendamento de consultas via sistema CISOP; responsável pelo agendamento e encaminhamento de pacientes para atendimentos de alta complexidade no sistema MV-GSUS-CARE; responsável pelo programa Planifica-SUS.

Art. 2º - Revoga-se, em consequência, a Portaria nº 5.143, de 22 de junho de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FDF90888

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.582/2023.

SÚMULA: Concede gratificação a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na Lei Municipal n° 338/2005 de 27 de abril de 2005, art. 109, conceder a partir de 02 de maio de 2023, a servidora Francieli de Almeida Hansen, RG nº 9.801.053-0/PR, matricula funcional nº 4685/1, efetivada no cargo de Recepcionista, lotada no Departamento de Saúde, GRATIFICAÇÃO por ser responsável pela elaboração de toda documentação administrativa do Departamento de Saúde; auxiliar na gestão do Departamento, responsável pelo agendamento de consultas via sistema CISOP; e pelo agendamento e encaminhamento de pacientes para atendimentos de alta complexidade no sistema MV-GSUS-CARE.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 68% (sessenta e oito por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2BA58078

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.583/2023.

SÚMULA: Dá Provimento a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 9164/2, lotada no Departamento de Ação Social, Aparecida da Silva Rosa, portadora do RG. 10.358.587-2/PR, convocada pelo Edital 013/2023, de 10 de maio de 2023, em caráter originário do Concurso Público nº 01/2022 de 21 de outubro de 2022; a partir de 16 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3AAA0B30

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.584/2023.

SÚMULA: Dá Provimento a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 10618/3, lotada no Departamento de Saúde, Josiane Magiolo de Lima, portadora do RG. 9.475.305-8/PR, convocada pelo Edital 013/2023, de 10 de maio de 2023, em caráter originário do Concurso Público nº 01/2022 de 21 de outubro de 2022; a partir de 16 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:63C0EFD8

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.585/2023.

SÚMULA: Dá Provimento a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 12013/1, lotada no Departamento de Educação, Carina Theodoro Ribeiro, portadora do RG. 9.172.857-4/PR, convocada pelo Edital 013/2023, de 10 de maio de 2023, em caráter originário do Concurso Público nº 01/2022 de 21 de outubro de 2022; a partir de 15 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C8499677

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.586/2023.

SÚMULA: Dá Provimento a Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 12015/1, lotada no Departamento de Educação, Aparecida de Oliveira Felipe, portadora do RG. 5.519.629-0/PR, convocada pelo Edital 013/2023, de 10 de maio de 2023, em caráter originário do Concurso Público nº 01/2022 de 21 de outubro de 2022; a partir de 16 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F2256FB5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.587/2023.

SÚMULA: Dá Provimento a Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Motorista, matrícula funcional nº 12014/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, Antonio Rodrigues Donini, portador do RG. 6.358.807-5/PR, convocado pelo Edital 012/2023, de 27 de abril de 2023, em caráter originário do Concurso Público nº 01/2022 de 21 de outubro de 2022; a partir de 15 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E251FBAA

SECRETARIA GERAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 028/2021-TESTE SELETIVO 001/2021.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Cep: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Antônio Reis, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, JAQUELINE CORREIA CASAGRANDE, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Almirante Tamandaré, s/n, neste Município de Anahy-Pr, portadora da cédula de identidade nº 13.851.258-4/PR, inscrita no CPF/MF nº 108.365.899-98, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam;

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 05/08/2021 firmaram o contrato Nº. 028/2021 com prazo de duração de 12 (DOZE) meses e suas prorrogações, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de Professor. Como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado.

2. As partes, de comum acordo, darão a parceria firmada pelo CONTRATO Nº. 028/2021- TESTE SELETIVO 001/2021, por encerrada na data de 02 de maio de 2023, sem prejuízo do cumprimento e plena quitação de todas as obrigações restantes advindas do Contrato, bem como de todos os compromissos assumidos por este Distrato.

3. Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas no presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente distrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Anahy, 18 de Maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ANAHY

Contratante

CARLOS ANTÔNIO REIS

Prefeito Municipal

JAQUELINE CORREIA CASAGRANDE

Contratado

RG nº 10.075.326-0/PR, CPF/MF nº 113.280.506-61

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:AA7F6922

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.588/2023.

SÚMULA: Substitui membro da Unidade Gerenciadora Permanente de condução de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade do município de Anahy/PR.

O Secretário Geral do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 46 do Decreto Municipal nº 1.914/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Felipe Viana Lycurgo, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, para compor a comissão da Unidade Gerenciadora Permanente de condução de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, em substituição à servidora Nina Rosa de Lima, a qual encontra-se em afastada de suas funções por estar em gozo de benefício previdenciário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Anahy/PR, 18 de maio de 2023.

EDIMAR ZANATTA

Secretário Geral

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:672DD03A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE PERIFÉRICOS, PRODUTOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO AS ÁREAS PARLAMENTAR E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 22/05/2023 a 01/06/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08 HORAS DO DIA 01/06/2023

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:30 HS DO DIA 01/06/2023

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09 HORAS DO DIA 01/06/2023

LOCAL: BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS https://bnccompras.com

EDITAL: sítio da Câmara Municipal de Andirá www.cmandira.pr.gov.br ou Portal da Transparência

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43) 3538-3644 (ramal 22) ou

camaraandira@cmandira.pr.gov.br

Andirá, 18 de maio de 2023.

LEÔNIDAS DE RESENDE TEIXEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:B1DCB4F0

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº063/2023 PREGÃONº 042/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER, INSTALAR E CONFIGURAR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, MONITORAMENTO (INCLUSIVE A LICENÇA DO SOFTWARE), INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ENERGIA SOLAR E FORNECIMENTO DE KITS DE ENERGIA SOLAR, ATENDENDO ÀS SECRETARIAS DIVERSAS.

EMPRESAVENCEDORA:

LARA & LIRA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 04.955.995/0001-03.**

VIGÊNCIA:18.05.2023 a 17.05.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita

IVANA APARECIDA COSTA NUNES

Pregoeira

EWERSON JOÃO DE LARA

Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:F297BFE1

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 061/2023 PREGÃO Nº 041/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE AFERIMENTO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA:

AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA EPP , inscrito no **CNPJ/CPF: 79.209.276/0001-34;**

VIGÊNCIA:18.05.2023 a 17.05.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita

IVANA APARECIDA COSTA NUNES

Pregoeira

CLEODOMIR SILVA

Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:4945145A

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 067/2023 PREGÃO Nº 043/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA

EMPRESAS VENCEDORAS:

MARIA DO CARMO DE FREITAS VALENTINARI , inscrito no **CNPJ/CPF: 00.588.932/0001-05;**

RENNAN RICARDO DE QUEVEDO - VIDRAÇARIA , inscrito no **CNPJ/CPF: 34.624.925/0001-25;**

VIGÊNCIA:18.05.2023 a 17.05.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita

IVANA APARECIDA COSTA NUNES

Pregoeira

MARIA DO CARMO DE FREITAS VALENTINARI

Representante Legal

RENNAN RICARDO DE QUEVEDO

Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:527FA0A8

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 036/2023

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/05/2023

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 18/05/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ALDEIA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.981.540/0001-03** no valor total do item vencido de **R$ 37.307,40** (trinta e sete mil, trezentos e sete reais e quarenta centavos).

BRUNA ALVES DE SOUZA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 26.176.661/0001-66** no valor total do item vencido de **R$ 1.266,20** (um mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 41.227.145/0001-07** no valor total do item vencido de **R$ 79.305,66** (setenta e nove mil, trezentos e cinco reais e sessenta e seis centavos).

JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 00.492.065/0001-00** no valor total do item vencido de **R$ 149.765,30** (cento e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 47.484.691/0001-00** no valor total do item vencido de **R$ 2.460,48** (dois mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).

MOVE FIT CIANORTE LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 40.071.069/0001-20** no valor total do item vencido de **R$ 8.190,00** (oito mil, cento e noventa reais).

RBM ESPORTES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 45.819.743/0001-26** no valor total do item vencido de **R$ 12.918,40** (doze mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos).

WPPT CONFECÇÕES LTDA ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 45.438.114/0001-56** no valor total do item vencido de **R$ 37.450,00** (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

IVANA APARECIDA COSTA NUNES

Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:23932A7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONCORRENCIA PUBLICA Nº PMA 004/2021

EXTRATO

TERMO DE CANCELAMENTO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATO Nº. PMA 023/2022 ID 2981

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 084/2021

CONCORRENCIA PUBLICA Nº PMA 004/2021

HOMOLOGADA: 25/02/2022.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07.

CONCESSIONÁRIA: empresa GODINHO'S TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, CNPJ n°14.278.373/0001-33, com sede na cidade de Ervália - MG, rua Santa Rita, nº 16 – Bairro Albino Feres, CEP 36.555-000.

JUSTIFICATIVA:

Considerando as medidas de contenção de despesas que estão sendo adotadas pela municipalidade;

Considerando o ***princípio da AUTOTULA*** em que Administração Pública tem o poder-dever de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, conforme Súmula 473 do STF;

Considerando ainda o não adimplemento de exigências contratuais;

Considerando que o aditivo não chegou a surtir efeito, pois não houve pagamento.

Considerando o cumprimento do prazo legal para apresentação de defesa e contraditório, sem manifestação da concessionária.

OBJETO: Cancelamento do Primeiro Termo Aditivo de Valor ao Contrato que concede à empresa GODINHO'S TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA a administração e exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Antonina, de acordo com as condições estipuladas no Processo Administrativo nº 084/2021, Concorrência Pública nº 004/2021, e na Proposta Comercial apresentada pela Concessionária.

PRAZO: O presente Termo de Cancelamento tem efeito a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 49 da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993.

DATA: 18/05/2023

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL E TESTEMUNHAS.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:6A9A8134

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº PMA 055/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 046/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2023

DO OBJETO

Contratação em regime emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços de Transporte rodoviário intermunicipal de estudantes universitários do Município de Antonina/PR, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA:

- Considerando *o direito constitucionalmente assegurado no art. 205 da Constituição Federal/88 "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".*

- Considerando *que o acesso dos alunos a Educação se constitui em um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, garante, entre outros benefícios, o transporte escolar;*

- Considerando *que a* ***Educação*** *é um dos pilares do desenvolvimento e que o esforço municipal volta-se para o salto de qualidade, e indispensável, com condições de segurança e higiene, em veículos adaptados a atividade, garantindo aos educandos desejável estimulo a aprendizagem por meio de adequado deslocamento;*

CONSIDERANDO *a Lei nº 088/2019, lei municipal, que autoriza e regulamenta o transporte universitário oferecido pelo poder executivo Municipal, incentivando e subsidiando os custos com o transporte intermunicipal, devido a necessidade de deslocamentos diário ou cíclico para frequência ás aulas para outros municípios do litoral.*

- Considerando *que foram identificados problemas mecânicos no ônibus pertencente à frota municipal que estava sendo utilizado para efetuar o transporte dos alunos que se deslocam até Paranaguá para frequentar o ensino superior.*

- Considerando *a necessidade conserto do referido ônibus para garantir a segurança dos passageiros.*

- Considerando *que o Município não dispõe de veículo para substituir o ônibus durante o período necessário para o conserto.*

*- **Considerando** a extrema urgência da continuidade da prestação dos serviços de transporte dos Universitários, visando evitar a interrupção do mesmo e o potencial prejuízo aos alunos que o utilizam;*

*- **Considerando** os princípios da razoabilidade, da eficiência e do interesse público;*

DA CONTRATADA

Wosner & Soldati LTDA – CNPJ nº 32.566.802/0001-50 com sede a Rua Coronel Marçalo, nº 68 - Centro - CEP 83370-000 – Antonina – PR, representada por Klever Araken Wosner Fernandes, CPF nº 007.556.369-02.

DO VALOR

O Contrato terá o valor global de R$ 168.300,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos reais), com valor unitário de R$ 1.870,00 (hum mil oitocentos e setenta reais), referente a 90 (noventa) dias úteis.

Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com salários dos motoristas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, EPI'S, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à sua composição, inclusive os decorrentes da localidade onde será prestado o serviço e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação, sendo o combustível por conta da contratada;

DO PRAZO

Os serviços deverão ser executados no prazo de 90 (noventa) dias úteis, que poderão ser prorrogados por igual período a critério da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000

DA BASE LEGAL

Art.24. Inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Dispensa de Licitação nº 011/2023.

Antonina-PR, 18 de Maio de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:3697B121

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2023

DO OBJETO

Contratação Direta de Empresa Especializada Para Locação de Veículo, para 12 (doze) meses, coforme as especificações descritas no Termo de Referência.

CONTRATADA

Empresa RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.164.110/0001-01, com sede a Av. João Gualberto, 1342, SL 1306 ANDAR 13 COND URBAN OFFICE E HOTEL BLOCO URBAN OFFICE CURITIBA, Bairro Alto da Glória - CEP: 80030-000 – Cidade de Curitiba - Estado do Paraná.

DA JUSTIFICATIVA

Quanto ao objeto:A presente contratação se dá em face da necessidade de deslocamento dos funcionários da autarquia para exercerem suas atividades operacionais em campo, sendo que uma frota de veículos ajustada a demanda dos serviços atenderá, sobretudo, ao princípio da eficiência.

Quanto à modalidade:

Opta-se pela realização de DISPENSA, com fulcro no inciso V do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que não houveram interessados no certame do Pregão 02/2023, de mesmo objeto.

Quanto a escolha do fornecedor:

A escolha do fornecedor RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 14.164.110/0001-01, decorre da disposição da empresa citada em executar o objeto com valor cerca de 21,4% (Vinte e um inteiros e quatro centésimos por cento) abaixo do valor máximo estimado para o referido pregão, além de cumprir com todos os requisitos relativos à: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo, portanto, a documentação necessária para efetiva contratação.

Por fim, o objeto do presente certame se mostra necessário para fiel atendimento ao interesse público.

DO VALOR

R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.39.14.00 – FONTE 76

DA BASE LEGAL

Inciso V do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93:

DA AUTORIZAÇÃO

Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação em epígrafe, ficando convocada a Empresa citada, para o atendimento do objeto

supramencionado pelo valor proposto, após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Antonina, 18 de maio de 2023.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO

Diretor Geral do SAMAE

Decreto 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:0C267A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 007/2023 - AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS

EDITAL Nº 007/PMA-2023

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

A **CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no próximo dia 30 de maio (terça-feira), do corrente ano, com início às **10:00Hs**, no Auditório da Câmara Municipal, para **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023.**

Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, e Instrução Normativa TCE/PR - Agenda de Obrigações, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fazemos chamamento público para assistir e participar da referida audiência.

Divulgue-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de maio de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2568A71D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 008/2023 - AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS SAÚDE

EDITAL Nº 008/PMA-2023

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

A **CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no próximo dia 30 de maio (terça-feira), do corrente ano, com início às **11:00Hs**, no Auditório da Câmara Municipal, para **AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE e apresentação dos relatórios do 1º quadrimestre de 2023.**

Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, e Instrução Normativa TCE/PR - Agenda de Obrigações, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fazemos chamamento público para assistir e participar da referida audiência.

Divulgue-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de maio de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A06811F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 024/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 094/2022-PMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°024/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA, CNPJ/MF: 26.626.773/0001-71;

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços em ações de vigilância em saúde, incluindo COVID-19, ações de combate às epidemias, endemias e controle de zoonoses, conforme descrições constantes no edital de pregão eletrônico (R) nº 094/2022 e a proposta da contratada que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.

VALOR DO CONTRATO: R$ 52.983,24 (Cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.004.10.301.0012.2.049.3.3.90.39.00.00. - 11019

06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1494

06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1039

06.004.10.301.0012.2.049.3.3.90.39.00.00. - 1039

06.004.10.301.0012.2.049.3.3.90.39.00.00. - 1001

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, da assinatura do presente instrumento.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Fabiana Padilha Visgueira.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:8FC449DF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 022/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 094/2022-PMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°022/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – ME, CNPJ/MF: 19.384.423/0001-80;

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços em ações de vigilância em saúde, incluindo COVID-19, ações de combate às epidemias, endemias e controle de zoonoses, conforme descrições constantes no edital de pregão eletrônico (R) nº 094/2022 e a proposta da contratada que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.

VALOR DO CONTRATO: R$ 209.400,00 (Duzentos e nove mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.004.10.301.0012.2.049.3.3.90.39.00.00. - 11019

06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1494

06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1039

06.004.10.301.0012.2.049.3.3.90.39.00.00. - 1039

06.004.10.301.0012.2.049.3.3.90.39.00.00. - 1001

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, da assinatura do presente instrumento.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luciana da Silva.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:5D890BDF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 027/2023

P.D.L. Nº 014/2023-PMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°027/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: CLARO S.A., CNPJ/MF: 40.432.544/0001-47;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para assinatura mensal, com prestação de serviços comum e continuado de telefonia na modalidade SMP (Serviço Móvel Pessoal), para comunicação de voz ilimitada e acesso à internet mínimo 10GB de tráfego mensal para cada chip, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2002. 3.3.90.39.00.00 – Red 10

02.001.04.122.0002.2003. 3.3.90.39.00.00 – Red 22

05.002.04.122.0005.2009. 3.3.90.39.00.00 – Red 111

06.002.12.122.0011.2025. 3.3.90.39.00.00 – Red 374, 375, 376

06.004.10.122.0012.2041. 3.3.90.39.00.00 – Red 675, 676

06.005.08.244.0013.2060. 3.3.90.39.00.00 – Red 1100

06.007.08.244.0013.2063. 3.3.90.39.00.00 – Red 1250

06.007.08.244.0013.2064. 3.3.90.39.00.00 – Red 1286

06.009.13.392.0014.2068. 3.3.90.39.00.00 – Red 1342

06.011.27.812.0015.2071. 3.3.90.39.00.00 – Red 1399

07.002.15.451.0016.2073. 3.3.90.39.00.00 – Red 1454

07.003.15.452.0017.2076. 3.3.90.39.00.00 – Red 1510

07.004.04.122.0018.2084. 3.3.90.39.00.00 – Red 1645

07.006.04.122.0019.2088. 3.3.90.39.00.00 – Red 1707

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente

Instrumento.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Eduardo Biedermann.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:14D7CA63

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO N° 026/2023

P.D.L. Nº 010/2023-PMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°026/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, CNPJ/MF: 04.254.088/0001-29;

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços em alimentação, hospedagem e transporte na cidade de Curitiba e Região Metropolitana, para pacientes em tratamento médico fora de domicílio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R$ 45.450,00 (Quarenta e cinco mil, e quatrocentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00 Red 913,914,915

06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00 Red 919,920,921

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente

Instrumento.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Cleomar Del Gasperin.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:DD160384

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO 1° ADITIVO ATA N° 040/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 040/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADA: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELLI-ME** – CNPJ/MF: 23.121.920/0001-63;

OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o reequilíbrio econômico financeiro de preços referente aos itens nº 01 dos lotes n°05 e 22, conforme solicitado pela empresa, nos termos do parecer jurídico e tabela abaixo:

Lote	Especificação	Marca	Unidade	Valor Unitário Registrado (R$)	Valor Unitário Corrigido (R$)
05	Cloreto De Sódio 9% - 100 ml estéril	JD	Und.	5,50	5,88
22	Soro Glicosado 5% - 250ml estéril	JD	Und.	4,90	5,75

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rafael Francisco da Costa.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:E6E700AA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 4° ADITIVO CONTRATO N° 006/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 008/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADA: **P.H. FÁVARO MENDES SERVIÇOS MÉDICOS ME** – CNPJ/MF: 23.472.452/0001-71;

OBJETO: Fica prorrogado, pelo período de 120 dias, ou seja, até o dia 28/08/2023, o prazo de execução e vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, conforme parecer jurídico.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Pedro Henrique Favaro Mendes.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:15DEA799

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 5° ADITIVO CONTRATO N° 006/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 008/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADA: **P.H. FÁVARO MENDES SERVIÇOS MÉDICOS ME** – CNPJ/MF: 23.472.452/0001-71;

OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor do contrato, o montante de R$ 28.241,60 (Vinte e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) referentes ao período prorrogado, nos termos solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, conforme parecer jurídico.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Pedro Henrique Favaro Mendes.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:E2BDA7D2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº017/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR torna público que fará realizar às 08h30min (oito horas e trinta minutos), do dia 14 de Junho de 2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de empresa especializada para instalação da bomba para fornecimento de Água, provinda do Poço Artesiano Tubular Profundo, no distrito de Içara, Município de Astorga - PR. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga - PR, e 18 de Maio de 2023.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES

Equipe de Apoio

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:EE3F65E7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº018/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR torna público que fará realizar às 08h30min (oito horas e trinta minutos), do dia 15 de Junho de 2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos ambientais, para elaboração de estudos e documentos para processos de licenciamento ambiental de obras municipais; responsabilidade técnica da área do transbordo de resíduos sólidos urbanos; implementação de gestão da coleta seletiva municipal; desenvolvimento de projetos de educação ambiental junto à rede municipal de educação. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga - PR, e 18 de Maio de 2023.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES

Equipe de Apoio

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:53459FEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 09.001/2023 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - BIOQUÍMICO

O Município de Astorga, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição** do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Diante da ausência de recursos interpostos contra o deferimento preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **MANTIDO** a relação divulgada na data pretérita de 15 de maio de 2023 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **19 de maio de 2023.**

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga (PR), 18 de maio de 2023.

GEOVANI CONTI

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:180FB144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2023

PORTARIA Nº 261/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo 3914/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
OLIVIO KAVA	2051	22/05/2023	05/07/2023	2016/2021	SMA

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 22.05.2023.

Balsa Nova, em 18 de maio de 2023.

ITABORAI SILON CORDEIRO

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:927616FD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 260/2023

PORTARIA N.º 260/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar abertura de sindicância do processo 3474/2023 para averiguar irregularidades em tese cometidas pela então servidora Barbara Melo Massafera, matricula 47389, no processo a ser conduzida pela servidora Tânia Krasniak Gorski conforme Portaria n°221/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balsa Nova, em 18 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:56CFF85C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 255/2023

PORTARIA N°. 255/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 3862/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **Edna Regina Zanlorense,** Educadora, Matrícula 4703-0.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 11 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:9CDDA917

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 256/2023

PORTARIA N°. 256/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 3864/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **Cezar Danillo Farah Reichelt,** Enfermeiro, Matrícula 4701-1.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 27 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:7BAD1C9F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 257/2023

PORTARIA N°. 257/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 3859/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **Luana Tamara Bora,** Professora, Matrícula 4702-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 04 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:D07A5DB5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 258/2023

PORTARIA N°. 258/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 3860/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **Sayonara Leal de Oliveira,** Professora, Matrícula 4703-1.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 16 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:6AD3BD42

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 259/2023

PORTARIA N°. 259/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 3861/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **Viviane da Luz Strapassan,** Auxiliar Educacional, Matrícula 4705-0.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 05 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:F432BF26

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 009/2022 - CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 009/2022

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 9211/2022

LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 9211/2022, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, a presente Chamada Pública nº. 009/2022, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – EDUCADOR**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, divulgar o quanto segue:

Considerando a disponibilidade de vagas divulgadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**. Os candidatos listados abaixo deverão comparecer no dia 22 de maio de 2023 no horário das 9h na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

Candidatos convocados:

Classificação geral:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
23°	Luciana Coltro Zanetti	1,2

Balsa Nova, 18 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:5FDCC861

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 254/2023

PORTARIA N°. 254/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 3863/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **Marta Krzyzanovski Bezerra,** Auxiliar Educacional, Matrícula 4701-8.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 04 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:56DE1430

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 36/2023

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 36/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CONTRATADA: FORTLUX ATACADISTA LTDA.

OBJETO: Fornecimento de material elétrico para as instalações da modernização e eficientização da rede de iluminação pública e implantação de sistema de telegestão no Município de Balsa Nova/PR.

VALOR: Até R$ 37.138,56 (trinta e sete mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) por todo o objeto contratado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

06.0001.25.752.0006-1182-3.3.90.30.26.00.000.

FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 16 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:B7458428

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 37/2023

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 37/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CONTRATADA: USIFER TERMO CONEXÕES LTDA.

OBJETO: Fornecimento de material elétrico para as instalações da modernização e eficientização da rede de iluminação pública e implantação de sistema de telegestão no Município de Balsa Nova/PR.

VALOR: Até R$ 49.080,83 (quarenta e nove mil e oitenta reais e oitenta e três centavos) por todo o objeto contratado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

06.0001.25.752.0006-1182-3.3.90.30.26.00.000.

FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 16 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:0B06515F

GABINETE
DECRETO Nº. 084/2023

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova ROSEMERI APARECIDA KELLNER conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 661/2012 de 05/04/2012, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 1250/2023** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a **ROSEMERI APARECIDA KELLNER** servidora pública municipal de Balsa Nova, registrada sob a matrícula nº 46854, ocupante do cargo de Trabalhador na Educação – Pedagogo promovendo-a do Nível I, para o Nível ll.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:53714E5A

GABINETE
DECRETO Nº. 085/2023

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova MARIZETE TORRES DA SILVA IAVOLSKI conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 661/2012 de 05/04/2012, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 1111/2023** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a **MARIZETE TORRES DA SILVA IAVOLSKI** servidora pública municipal de Balsa Nova, registrada sob a matrícula nº 46876, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional promovendo-a do Nível I, para o Nível ll.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de Maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:E927235D

GABINETE
DECRETO Nº. 086/2023

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova DINACIL DOS REIS RAMOS conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 661/2012 de 05/04/2012, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 1539/2023** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a **DINACIL DOS REIS RAMOS** servidora pública municipal de Balsa Nova, registrada sob a matrícula nº 46857, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, promovendo-a do Nível I, para o Nível ll.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:F18F92E0

GABINETE
DECRETO Nº. 087/2023

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova VERONICA FILIPPI conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 661/2012 de 05/04/2012, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 1237/2020** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a **VERONICA FILIPPI** servidora pública municipal de Balsa Nova, registrada sob a matrícula nº 46866, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, promovendo-a do Nível I, para o Nível ll.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:94A0813A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.175/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - PR, JUNTO AS SECRETARIAS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Decorrente de Pregão n° 27/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a IMPACTO ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 06.258.720/0001-38. Aditivam o contrato na importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B5F89772

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 53/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 18 de Maio de 2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 53/2023** com a **PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 00.159.291/0001-65, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURÃOSÍTIO LOC CHACARA DA GLEBA, S/N, decorrente do **Processo Licitatório Pregão8/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MASSA ASFÁLTICA CBUQ USINADO A QUENTE APLICADO (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 107.884,00 (cento e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais)**, com vigência até **17 de maio de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:4F36BEBF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - AMADO E PEGORARO LTDA

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.43/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS, CREDENCIADO E HABILITADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. Decorrente de Inexigibilidade n° 8/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a AMADO E PEGORARO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 80.376.809/0001-51. Aditivam o contrato com término 17/05/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:AD2BB612

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - AMADO E PEGORARO LTDA

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.43/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS, CREDENCIADO E HABILITADO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. Decorrente de Inexigibilidade n° 8/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a AMADO E PEGORARO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 80.376.809/0001-51. Aditivam o contrato na importância de R$ 202.077,38 (duzentos e dois mil e setenta e sete reais e trinta e oito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:2C3CBC4D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - MARCIO GUEDES DE LIMA MEI

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.44/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Decorrente de Pregão n° 14/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MARCIO GUEDES DE LIMA MEI**,** inscrita no CNPJ sob nº. 12.406.587/0001-12. Aditivam o contrato com término 17/05/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D89B88CF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - MARCIO GUEDES DE LIMA MEI

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.44/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Decorrente de Pregão n° 14/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MARCIO GUEDES DE LIMA MEI, inscrita no CNPJ sob nº. 12.406.587/0001-12. Aditivam o contrato na importância de R$ 17.063,66 (dezessete mil e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:283032E7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - CLINICA DA MULHER LTDA

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.46/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GINECOLOGISTA A FIM DE COMPLEMENTAR REDE PÚBLICA DE SAÚDE REFERENTE A CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO 04-2021. Decorrente de Inexigibilidade n° 9/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CLINICA DA MULHER LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 82.257.361/0001-82. Aditivam o contrato na importância de R$ 66.240,00 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C15F4903

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - CLINICA DA MULHER LTDA

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.46/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GINECOLOGISTA A FIM DE COMPLEMENTAR REDE PÚBLICA DE SAÚDE REFERENTE A CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO 04-2021. Decorrente de Inexigibilidade n° 9/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CLINICA DA MULHER LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 82.257.361/0001-82. Aditivam o contrato com término 17/05/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:72E5765B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2023

Decreto nº 7/2023 de 18/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2610/2023 de 17/05/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 722.477,00 (setecentos e vinte e dois mil quatrocentos e setenta e sete reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.1.265.		TERMO DE CONVÊNIO 51, 52 E 53/2023 SECID AQUISIÇÃO DE UM VEICULO	
545 - 4.4.90.52.00.00	31961	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
546 - 4.4.90.52.00.00	31962	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
547 - 4.4.90.52.00.00	31963	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	89.298,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.242.0005.2.110.		CEAS/INCENTIVO BENEFÍFIO EVENTUAL	
550 - 3.3.90.93.00.00	33887	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.2.010.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
555 - 4.4.90.51.00.00	31964	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.1.236.		PLANO PARANÁ MAIS CIDADES II - PPMC II, TERMO DE CONVÊNIONº202100420/2021	
554 - 4.4.90.52.00.00	31923	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.159,00
Total Suplementação:			**722.477,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	3.179,00
Receita: 2.4.1.4.99.01.05.00000000	Fonte: 1001	500.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.07.00000000	Fonte: 1001	65.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.08.00000000	Fonte: 1001	65.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.09.00000000	Fonte: 1001	89.298,00
Total da Receita:		**722.477,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Contador CRC PR060547/O-1

ANTONIO PINHEIRO LOPES

Tesoureiro

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:74EEC242

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº 002/2023

EDITAL Nº 002/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída pela Resolução nº 004/2023 – REEDITADA a qual compete conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Barbosa Ferraz, publica a relação dos candidatosinscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz, tiveram a candidatura **deferida** os seguintes inscritos:

Nº	**NOME DOS CANDIDATOS INSCRITOS**
01	ALISSON DA SILVA LEAL
02	CLAUDIO VITOR MENDES
03	DANIELE NELCY DE OLIVEIRA TOLEDO
04	IODETE SENDON
05	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA MORAIS
06	MOACIR VICENTE XAVIER
07	NELSON CARLOS FERREIRA
08	ROSIMEIRE DE FATIMA TOME BRANDALISE
09	SIMONI BORGES DUARTE CARDOSO

II - Candidatura **deferida com ressalva**:

01	CLAUDIO GONZAGA DOS SANTOS
02	MAIRA SUELEN PEREIRA DA FONSECA
03	TANIA CRISTINA DA SILVA
04	VERA LUCIA VEDOVOTTO

III - Os candidatos a Conselheiro Tutelar com as candidaturas deferidas com ressalva, deverão procurar a Comissão Especial Eleitoral para regularizar sua situação, no período de 22/05 a 25/05/2023, de acordo com calendário no Edital nº 001/2023-CMDCA.

IV - O cidadão que tenha conhecimentode fatos ou circunstânciasque tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 2.598/2023, Resoluções nº 005/2023 do CMDCA e Edital nº 001/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 30/05 a 01/06 de 2023, devidamente instruída com provas.

V - As impugnações deverão ser apresentadas de acordo com requerimento de impugnação do candidato no **anexo III** do edital 001/2023-CMDCA, devidamente preenchidas e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua Barão do Rio Branco, 363 - sede do Órgão Gestor, no horário de 08:00 às 11:00 horas.

VI – O prazo de apresentação de defesa e a analise do recurso de impugnação, serão realizadas de acordo com o calendário no Edital nº 001/2023 – CMDCA, e devidamente preenchido o **anexo IV**.

Barbosa Ferraz, 18 maio de 2023.

ISABELLE SILVA DA COSTA CARLET

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:7AEC2C0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 809 / 2023 - DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E O REMEMBRAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÚMULA: Dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Esta Lei tem por finalidade disciplinar as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos, sendo elaborada com observância da atual redação da Lei Federal nº. 6.766/79, Lei Federal nº 12.651/12, Lei Federal nº 13.465/17, Lei do Plano Diretor Municipal e demais normas federais e estaduais relativas à matéria e visando assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade.

Parágrafo 1º. O disposto na presente Lei aplica-se igualmente aos condomínios urbanísticos (condomínio de lotes).

Parágrafo 2º. A presente lei não se aplica para o parcelamento executado fora do perímetro urbano, da zona de expansão urbana, ou de zona de urbanização específica, sendo considerado parcelamento em área rural, cuja regulamentação se dá pelas normas federais vigentes.

Parágrafo 3º. Na implementação do parcelamento do solo para fins urbanos e da regularização fundiária em áreas urbanas deverão ser observadas as diretrizes gerais da política urbana enumeradas no artigo 2º da Lei nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), e os princípios constantes da Lei do Plano Diretor do município de Barra do Jacaré.

Considera-se parcelamento do solo, para fins urbanos, toda subdivisão de gleba ou lote em dois ou mais lotes destinados à edificação, sendo realizado através de loteamento, desmembramento ou desdobro e parcelamento do solo para fins de condomínio de lotes.

Parágrafo 1. A execução de qualquer loteamento, arruamento, desmembramento ou remembramento no Município dependerá de prévia licença do Município, devendo ser ouvidas, quando for o caso, as autoridades mencionadas no Capítulo V da Lei nº 6.766/79.

Parágrafo 2. É vedado desmatar ou alterar a morfologia do terreno fora dos limites estritamente necessários à abertura das vias de circulação, exceto mediante aprovação expressa do Poder Executivo.

O disposto na presente Lei obriga não só os loteamentos, desmembramentos, desdobros e remembramentos realizados para a venda, ou melhor aproveitamento dos imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para a extinção de comunhão de bens ou a qualquer outro título.

Parágrafo 1º. As adições ou unificações de duas ou mais glebas ou lotes destinados à edificação também são regidas por esta lei.

Para fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

ÁREA OU ZONA URBANA - É a área de terra contida dentro do perímetro urbano, definida em lei especifica complementar ao Plano Diretor Municipal;

ZONA DE EXPANSÃO URBANA - É a área de terra contígua ao perímetro urbano e não parcelada para fins urbanos;

ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA - É a área de terra, delimitada na Lei de Uso e Ocupação do Solo do ou por lei específica, destinada para fins urbanos específicos: chácaras de lazer ou recreio, vila rural, lotes industriais ou outros; localizada dentro ou fora do perímetro urbano;

ÁREAS PÚBLICAS - São as áreas de terras a serem doadas ao Município para fins de uso público em atividades culturais, cívicas, esportivas, de saúde, educação, administração, recreação, praças e jardins;

ÁREA VERDE - É a área destinada aos espaços de domínio público que desempenhem função ecológica, paisagística e recreativa, proporcionando a melhoria da qualidade ambiental, funcional, estética e de bem estar do ambinete urbano, sendo dotadas de vegetação e espaços livres de impermeabilização, admitindo-se intervenções mínimas como caminhos, trilhas, brinquedos infantis e outros meios de passeios e divertimentos leves;

ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE (APP) – É a área definida nos artigos 2º e 3º do da Lei Federal nº. 12.651/2012 – Código Florestal;

ÁREA DE LAZER - É a área de terra a ser doada ao Município destinada às praças, parques, jardins e outros espaços destinados à recreação da população;

ÁREA RURAL - a parcela do território cujo emprego envolve atividade de exploração extrativa agrícola, pecuária, silvícola ou agroindustrial, e que está fora do perímetro urbano;

ÁREA URBANA - parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano por lei municipal específica, que não se enquadre na definição de área rural; destinada à moradia, ao comércio, a indústria, delimitado pelo perímetro urbano e nele incidindo o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;

ÁREA OU ZONA DE EXPANSÃO URBANA - área que o Município reserva para receber, por meio de parcelamento ou unificação do solo urbano, novas edificações e equipamentos urbanos, no normal crescimento da cidade e deve ser delimitada pelo Município e submetida às restrições urbanísticas do Plano Diretor;

ÁREA OU ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA - relacionada à possibilidade de ser exercida atividades tipicamente urbanas em determinado terreno da cidade, isolado, separado, não contíguo as demais zonas urbanas do Município;

ARRUAMENTO - Considera-se como tal a abertura de qualquer via ou logradouro destinado à utilização pública para circulação de pedestres ou veículos;

ÁREA *NON AEDIFICANDI* - É área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;

XI – CONDOMÍNIO DE LOTES ou CONDOMÍNIO URBANÍSTICO: a divisão de imóvel em unidades autônomas destinadas à edificação, às quais correspondem frações ideais de áreas de uso comum dos condôminos, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao perímetro do condomínio;

XII – CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES: Instituído quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, devendo ser identificadas as partes minimamente comuns ao nível do solo e as partes comuns internas à edificação, se houver, além das respectivas unidades autônomas, dispensada a apresentação de convenção de condomínio;

XIII - CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

XIV - DESDOBRO OU DESMEMBRAMENTO - É o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de um lote em mais lotes, destinados à edificação, com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes, salvo exceções constantes desta lei;

XV - EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS - São os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esportes e lazer;

XVI - EQUIPAMENTOS URBANOS - São os equipamentos públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, fornecimento domiciliar e público de energia elétrica, coleta e destinação de águas pluviais, arborização e pavimentação de vias urbanas;

XVII – FAIXA DE DOMÍNIO: área ao longo das rodovias e ferrovias destinadas a garantir o uso, a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme o estabelecido nas normas técnicas pertinentes, sendo definida no âmbito da respectiva licença urbanística;

XVIII - FAIXA NÃO EDIFICÁVEL ("non aedificandi"): área do terreno onde não será permitida qualquer construção;

XIX - FRAÇÃO IDEAL: índice da participação abstrata indivisa de cada condômino nas coisas comuns do condomínio urbanístico, expresso sob forma decimal, ordinária ou percentual;

XX - GLEBA - Área de terra que não foi ainda objeto de parcelamento do solo para fins urbanos;

XXI - INFRAESTRUTURA BÁSICA - Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, sistema de drenagem urbana e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não;

XXII - LOTE - Área de terra resultante de parcelamento do solo para fins urbanos, podendo ser constituído sob a forma de imóvel autônomo ou de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes;

XXIII – LOTE SUBURBANO - lote localizado na região urbana periférica (ou vilas rurais), destinado a fins urbanos;

XXIV - LOTEAMENTO - É o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;

XXV - LOTEAMENTO FECHADO OU DE ACESSO CONTROLADO - É o parcelamento do solo efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura de novas vias de circulação ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, com fechamento de seu perímetro e controle de acesso de não moradores, sendo que os logradouros configuram domínio do Município, sobre os quais este concede o direito real de uso para a associação dos respectivos moradores;

XXVI – PARCELAMENTO - subdivisão de glebas, áreas ou terrenos indivisos em lotes, podendo ocorrer mediante loteamento, desmembramento ou desdobro, observadas as disposições das legislações federais, estaduais e municipais pertinentes;

XXVII - PERÍMETRO URBANO - É a linha de contorno que define a área ou a zona urbana, de expansão urbana e de urbanização específica;

XXVIII - PLANO DE LOTEAMENTO - É o conjunto de documentos e projetos que indica a forma pela qual será realizado o parcelamento do solo por loteamento;

XXIX - QUADRA - área resultante de loteamento, delimitada por vias de circulação e/ou limites deste mesmo loteamento, subdividível em lotes, resultante do traçado do arruamento;

XXX - REFERÊNCIA DE NÍVEL - É a cota de altitude tomada como oficial pelo Município;

XXXI - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, que visem a adequar assentamentos preexistentes, clandestinos ou irregulares, às conformações legais, de modo a garantir o direito a cidades sustentáveis e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana;

XXXII - REMEMBRAMENTO - É a unificação de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente;

XXXIII - UNIDADE AUTÔNOMA - Unidade imobiliária destinada à edificação, resultante de condomínio realizado nos termos desta lei;

XXXIV – UNIFICAÇÃO - Junção de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente;

Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos quando o imóvel a ser parcelado localizar-se em área urbana determinada pelo perímetro urbano, perímetro de expansão urbana ou em núcleos de urbanização específica, assim definidos em lei municipal.

Na execução de parcelamentos /loteamento/fracionamento/ desmembramento/ desdobro/ desdobro com**servidão**de**passagem**a responsabilidade do projeto e execução é do promotor destes e manutenção sucede os respectivos proprietários.

Parágrafo Único - A**largura**da**servidão**de**passagem**, para atender o desdobro com**servidão**de**passagem**, é de no mínimo 3 metros de**largura**, sendo reavaliado com parecer do setor de obras. Nenhum lote terá como testada principal, vias de circulação exclusiva para pedestres, podendo na forma da lei, ser excepcionalmente para**servidão**de**passagem**, na forma que a lei estabelece.

O uso, o aproveitamento, as áreas e as dimensões mínimas e máximas dos lotes são regulados pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, cujas normas deverão ser observadas em todo parcelamento e remembramento do solo.

Parágrafo único. Para fins de melhor aproveitamento da área, é admitida uma redução de até 3% (três por cento) das áreas e dimensões mínimas dos lotes fixados na Lei de Uso e Parcelamento do Solo, exceto nos lotes com 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).

Não será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos, conforme Lei Federal n°. 6766/79, Lei n°. 10.932, Código Florestal:

em terrenos alagadiços e sujeitos a inundação;

em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública;

em terrenos com declividade igual ou superior a trinta por cento, salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;

em terrenos onde as condições geológicas não são aconselháveis à edificação;

em áreas de Preservação Ambiental, assim definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

em áreas de riscos, assim definidas em lei municipal;

nas proximidades de nascentes, águas correntes e dormentes sejam qual for a sua situação topográfica;

em terrenos situados em fundos de vales, essenciais para o escoamento natural das águas;

em faixa de 15m (quinze metros) para cada lado das faixas de domínio ou segurança de redes de alta tensão, ferrovias, rodovias e dutos, salvo maiores exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais competentes;

em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias adequadas à vida humana;

onde não seja possível o esgotamento sanitário, seja mediante rede coletora ou conjunto de fossa e filtro;

em Vila Rural que, salvo entendimento contrário do órgão municipal competente, deverá obedecer às características para a qual foi criada;

em áreas localizadas fora do perímetro urbano, da área ou zona de expansão urbana, ou fora do núcleo de expansão urbana específica.

CAPÍTULO II

DO PARCELAMENTO DO SOLO POR LOTEAMENTO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O loteamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

as áreas a serem doadas ao Município, a título de Áreas Públicas, serão formadas, no mínimo, por:

área para equipamentos comunitários ou urbanos;

área verde;

área de lazer;

área de arruamento;

área *non aedificandi*, quando houver, inclusive das rodovias e estradas municipais, nos termos da Lei Federal nº. 10.932/04 e da Lei Federal n°. 11.483/07.

as áreas públicas não serão inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser parcelada e, em cada caso específico, serão fixadas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal desde que deliberadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano CMC;

o somatório das áreas de terras destinadas às áreas verdes, à implantação de equipamentos comunitários ou urbanos e de lazer não serão inferiores a 5% (cinco por cento) da área total a ser parcelada sendo, e o mínimo admitido para constituição de áreas de implantação de equipamentos comunitários o percentual de 5%;

deverá ser executada via marginal de, no mínimo, 15m (quinze metros) de largura, margeando a faixa de preservação de nascentes, fundos de vales, córregos, ao longo das faixas de segurança das linhas de transmissão de energia e das faixas de domínio das rodovias, salvo disposição decorrente de estudos específicos;

o arruamento deverá observar as determinações da Lei Municipal do Sistema Viário, devendo articular-se com as vias adjacentes, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com o relevo do local;

na zona urbana, salvo outra disposição do Plano Diretor Municipal ou em decorrência de estudos específicos sobre o lençol freático, as áreas de preservação ambiental ao longo dos cursos d'água e fundos de vales serão de, no mínimo, 30m (trinta metros) para cada lado das

margens e, ao longo das nascentes de água, no mínimo, 50m (cinquenta metros), sendo o somatório dessas áreas computado como área pública a ser doada ao Município, observando-se uma redução de 50% (cinquenta por cento) no seu total;

os cursos d'água não poderão ser modificados ou canalizados sem o consentimento do órgão competente do Poder Executivo Municipal e Estadual;

todos os loteamentos deverão ser dotados, pelo loteador, no mínimo, de guias e sarjetas, rede de galerias de águas pluviais e obras complementares necessárias à contenção da erosão, pavimentação com asfalto a quente "tipo CBUQ" aprovado pelo setor público, acompanhado de teste de rompimento de corpo de prova, rede de abastecimento de água atendendo os dois lados da via, rede de coleta de esgoto, de fornecimento de energia elétrica e de iluminação pública, arborização de vias, a marcação das quadras e lotes e a colocação de placas de sinalização e nomes de ruas;

o comprimento da quadra não poderá ser superior a 150m (cento e cinquenta metros), exceto nos loteamentos para fins industriais, chácaras e sítios de recreio, quando a extensão da quadra poderá ser definida pela Prefeitura, atendendo as necessidades do sistema viário;

as áreas de terras localizadas sob linha de transmissão de energia elétrica serão computadas como área de arruamento.

Nos loteamentos para fins industriais, chácaras e sítios de recreio (em áreas de urbanização específica) a pavimentação asfáltica, sera em sfalto a quente "tipo CBUQ"

No parcelamento em Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) o prazo para a implantação das obras de infraestrutura poderá ser ampliado conforme Lei Federal n°. 11.445/2007, assim como poderá ser exigida somente a infraestrutura mínima, conforme previsto no Art. 6º da Lei Federal nº. 9.785/99:

vias de circulação;

escoamento das águas pluviais;

rede de abastecimento de água potável;

soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.

Quando necessário, a Prefeitura, com base em fundamentado e circunstanciado laudo técnico, determinará as obras e serviços a serem executados pelo interessado, previamente à aprovação do projeto de parcelamento do solo.

Na execução de obras de terraplanagem, deverão ser implantados pelo empreendedor, os sistemas de drenagem necessários para preservar as linhas naturais de escoamento das águas superficiais, prevenindo a erosão, o assoreamento e as enchentes, conforme diretrizes expedidas pelo órgão municipal competente.

No caso de loteamento industrial, poderá o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMC), permitir que, parte da área institucional a ser reservada ao uso público, seja doada ao Município fora dos limites do loteamento, em lugar aceito pelo Conselho, em lote vazio ou edificado e em valores equivalentes.

As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamentos urbano e comunitário, em espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e coeficientes máximos de aproveitamento, conforme definidos na de Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Após a aprovação do loteamento, fica o loteador obrigado a transferir para a Prefeitura Municipal, quando do registro do loteamento, sem ônus para o Município, as áreas destinadas ao uso público.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O LOTEAMENTO

Para efetuar a proposta de parcelamento do solo, mediante loteamento, o proprietário do imóvel deverá solicitar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, sob o titulo de DIRETRIZES GERAIS, que defina as condições para o parcelamento do solo, apresentando para este fim, acompanhado de requerimento próprio, os seguintes elementos:

título de propriedade do imóvel;

certidão negativa da Fazenda Federal e Municipal, relativa ao imóvel;

certidão de ônus reais relativos ao imóvel;

certidão negativa de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;

sondagem e percolação de solo, apontando o nível do lençol freático;

cópia da planilha de cálculo analítico do levantamento topográfico do imóvel;

esquema preliminar do loteamento pretendido, indicando as vias de circulação, quadras e áreas públicas;

plantas do imóvel, na escala 1:1000 (um para mil), sendo uma cópia em mídia digital e duas cópias apresentadas em papel, sem rasuras ou emendas, e assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável pelos serviços de levantamento topográfico, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;

localização dos cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;

curvas de nível, de metro em metro;

orientação magnética e verdadeira do norte; mês e ano do levantamento topográfico;

referência de nível;

arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, bem como suas respectivas distâncias ao imóvel que se pretende parcelar;

pontos onde foram realizados os testes de percolação do solo.

outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Sempre que necessário, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir a extensão do levantamento topográfico ao longo de uma ou mais divisas da gleba a ser loteada até o talvegue ou espigão mais próximo.

O órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com as Instituições Legais Federal, Estadual e Municipal existentes, expedirá as DIRETRIZES GERAIS de loteamento, as quais fixarão:

o imóvel é passível de ser parcelado ou arruado, em todo ou em partes;

as características gerais do loteamento em relação ao uso e ocupação do solo;

as vias de circulação existentes ou previstas que compõem o sistema viário da cidade e do município, que devem ser respeitadas pelo loteamento pretendido;

as áreas públicas a serem doadas ao município;

os coletores principais de águas pluviais e esgotos, quando eles existirem ou estiverem previstos;

áreas *non aedificandi*, se houver;

o traçado e as respectivas dimensões do sistema viário principal do loteamento;

as áreas de preservação ambiental de rios e nascentes, as linhas de alta tensão e telefônicas, as faixas de domínio de rodovias;

licença prévia ou protocolo de instalação do IAT;

as obras de infraestruturas que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução.

A reserva legal deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.

O prazo máximo para o fornecimento das Diretrizes Gerais é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega de todos os documentos exigidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

As Diretrizes Gerais expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia de sua expedição, após o que estarão automaticamente prescritas e o processo iniciado arquivado.

SEÇÃO III

DO PROJETO DE LOTEAMENTO

Expedidas as diretrizes gerais, o proprietário do imóvel, caso deseje dar prosseguimento ao loteamento, deverá apresentar requerimento solicitando análise do PLANO DE LOTEAMENTO para a gleba, podendo o loteador apresentar o projeto em etapas anexando para esse fim:

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO – apresentado em coordenadas UTM em SADE 69;

PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO GEORREFERENCIADO - apresentado através de desenhos na escala 1:1000 (um para mil), em 2 (duas) vias de cópias em papel e 1 (uma) via de cópia digital em formato editável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;

arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local;

vias de circulação, existentes e projetadas, com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;

perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, nas seguintes escalas:

Longitudinal - escala horizontal 1:1000 (um para mil), escala vertical 1:100 (um para cem).

Transversal - escala 1:100 (um para cem).

localização dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;

curvas de nível, atuais e projetadas, com eqüidistância de um metro;

orientação magnética e verdadeira do norte;

mês e ano do levantamento topográfico;

referência de nível;

indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

subdivisão das quadras em lotes georreferenciados, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;

indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato do registro do loteamento com as respectivas áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais.

QUADRO ESTATÍSTICO DE ÁREAS, em metros quadrados e percentuais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

área total do imóvel a ser loteado;

área total do arruamento;

área total dos lotes e quadras;

área total das áreas públicas.

PROJETOS COMPLEMENTARES - apresentados em duas cópias impressas em papel e 1 (uma) via de cópia digital em formato editável, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

projeto de pavimentação, contendo no mínimo: espessura, traço, memorial de cálculo, projeto da base, memorial de dimensionamento da base, projeto da sub-base, memorial de cálculo da sub-base e/ou justificativa de dispensa de utilização, com teste de rompimento de corpo de prova;

projeto de rede de escoamento das águas pluviais contendo no mínimo: memorial de cálculo da área de contribuição com tempo de retorno mínimo de 20 anos, método de cálculo adotado, dimensionamento de sarjetas com vazão estimada por trecho, dimensionamento de tubulação com Poços de Visita a cada 100m (cem metros) no mínimo, memorial de vazões e velocidades, plano de descarga de deflúvio, com indicação do local de lançamento e projeto das obras de sustentação e prevenção dos efeitos deletérios;

projeto de abastecimento de água potável;

projeto de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública das vias;

projeto de arborização de vias e logradouros públicos;

projeto de coleta e tratamento de esgotos domiciliares;

carta de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica de Atendimento do loteamento, fornecida pelas concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários;

projeto de sinalização viária;

projeto de acessibilidade urbana.

MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO - em duas vias impressas em papel, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

descrição do loteamento contendo suas características;

condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas futuras edificações;

descrição dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos já existentes e que serão implantados no loteamento e adjacências;

memorial descritivo de cada lote, das vias urbanas projetadas e áreas públicas propostas, indicando a área total, as confrontações e os limites descritos em relação ao Norte verdadeiro.

MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA - especificando, entre outras, as seguintes condições:

os compromissos do loteador quanto à execução do PLANO DE LOTEAMENTO, bem como os prazos previstos para sua execução;

indicação da condição de que os lotes só poderão receber edificações após o Poder Executivo Municipal declarar aceite as obras de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica, drenagem e rede de esgoto quando exigida;

a possibilidade de suspensão, pelo adquirente, do pagamento das prestações uma vez não executadas as obras previstas no PLANO DE LOTEAMENTO;

o uso do solo previsto para o lote, segundo previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Todos os projetos, memoriais de cálculo e especificações técnicas para realização dos PROJETOS COMPLEMENTARES e do PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO devem obedecer às normas da ABNT e dos órgãos competentes de aprovação e estar assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico, devendo este apresentar atestado de regularidade junto ao CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

SEÇÃO IV

DA APROVAÇÃO DO PLANO DE LOTEAMENTO

Recebidos todos os elementos do PLANO DE LOTEAMENTO, ouvidas as autoridades competentes, o órgão competente do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, procederá ao exame das peças apresentadas, manifestando sua avaliação técnica.

Havendo incorreções nos projetos técnicos apresentados, o responsável técnico e o proprietário do loteamento serão notificados a promover as mudanças necessárias.

O prazo máximo para apresentação das correções é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da notificação, após o que, não atendido, o processo iniciado será arquivado.

Uma vez considerado em acordo com as normas dos órgãos competentes, o Poder Executivo Municipal publicará, por Decreto Municipal em jornais com circulação local e regional, as condições em que o PLANO DE LOTEAMENTO pretende ser efetuado.

Decorridos 15 (quinze) dias da publicação a que se refere o artigo anterior e estando o PLANO DE LOTEAMENTO de acordo com as exigências técnicas e legais, o proprietário loteador será notificado a apresentar 3 (três) cópias em papel e uma em mídia digital do referido PLANO e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU dos profissionais responsáveis pelo Projeto de Loteamento e Projetos Complementares e a licença prévia de instalação do IAT.

Uma vez cumpridas as exigências contidas nos artigos anteriores, será assinado, entre o proprietário e o Poder Executivo Municipal, um TERMO DE COMPROMISSO onde o proprietário se obriga a, no mínimo:

transferir, sem qualquer ônus para o Município, a propriedade das Áreas Públicas e a propriedade do conjunto de obras realizadas de arborização, pavimentação das vias, abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, iluminação pública, abastecimento de energia elétrica e da rede de esgoto quando exigida;

facilitar a fiscalização permanente durante a execução das obras e serviços;

executar, no prazo máximo de 2 (dois) anos, em acordo com o Cronograma Físico Financeiro, as obras dos PROJETOS COMPLEMENTARES;

não transacionar, por qualquer instrumento, lotes caucionados.

utilizar modelo de contrato de compra e venda, conforme exigência dessa Lei.

No caso de não ter havido a conclusão das obras exigidas pela legislação municipal (no mínimo: execução de vias de circulação, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais), será exigido o competente instrumento de garantia (ex. caução real – hipoteca, ou fidejussória - carta de fiança ou outra), a critério do Município, junto do devido cronograma de obras, com a duração máxima de quatro anos

A avaliação dos imóveis caucionados será realizada por comissão de peritos, especialmente designados pelo Prefeito do Município de Barra do Jacaré, sob a análise do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMC).

A área objeto da caução deverá situar-se dentro do território do Município.

A caução a que alude o inciso IV, deverá obrigatoriamente ser registrada na matrícula de cada lote caucionado como forma de evitar prejuízos de eventuais terceiros de boa fé.

Assinado o termo de compromisso será aprovado o plano de loteamento, publicado o decreto de aprovação do plano de loteamento, expedido o respectivo alvará de loteamento e publicado o decreto de nomeação do responsável técnico do poder executivo municipal para a fiscalização dos serviços e obras.

No decreto de aprovação deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado, as obras e serviços a serem realizados e o prazo de execução, a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do município no ato de registro do loteamento e o responsável técnico do Poder Executivo Municipal designado para a fiscalização dos serviços e obras.

O responsável técnico pela fiscalização emitirá, trimestralmente, um Relatório de Acompanhamento das Obras e Serviços indicando, no mínimo, sua evolução gradual, a observância dos projetos técnicos, as modificações introduzidas nos Projetos Complementares e a observância das normas de segurança, podendo em qualquer caso, o órgão municipal.

Concluídas todas as obras e serviços e estando em perfeito estado de execução e funcionamento, o proprietário ou seu representante legal solicitará ao Poder Executivo Municipal a vistoria final do loteamento e a liberação da caução.

Mediante laudo de vistoria favorável, elaborado pelo responsável técnico pela fiscalização, e atestado de pleno funcionamento das redes e serviços, fornecidos pelos órgãos concessionários de serviços e órgãos públicos responsáveis pela política de meio ambiente, o Executivo Municipal publicará o decreto de recebimento do loteamento e liberará as áreas caucionadas.

Caso tenha havido necessidade de modificações na execução dos projetos complementares, o laudo de vistoria deverá ser acompanhado de desenhos e cálculos retificadores indicando as alterações realizadas.

A liberação das áreas caucionadas poderá ser proporcional ao conjunto de obras e serviços realizados e em funcionamento.

Findo o prazo estipulado no cronograma físico financeiro para a realização das obras e serviços, caso as mesmas não tenham sido executadas, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços, diante da discricionariedade da Administração, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio as áreas caucionadas correspondentes.

SEÇÃO V

DO LOTEAMENTO FECHADO OU DE ACESSO CONTROLADO

Loteamento Fechado ou de Acesso Controlado é regido pela Lei no 6.766/79 e consiste na subdivisão de uma gleba (área maior) em lotes (áreas menores), com abertura de novas vias, sendo, ao final, o perímetro da gleba cercado ou murado. As vias e áreas comuns internas são públicas, sendo utilizadas de forma privada por meio de Concessão Administrativa do poder público municipal e a conservação das vias de acesso e circulação.

Parágrafo único. Mediante autorização municipal, os representantes dos proprietários (geralmente uma associação) poderão exercer controle de acesso de pessoas e veículos mediante a sua identificação e o seu cadastramento, vedado, porém, bloquear lhes o trânsito se estiverem identificados.

Aplicam-se ao loteamento fechado os requisitos e procedimentos prescritos no Capítulo I, II, V e VI desta Lei, os índices urbanísticos definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e o disposto no Código de Obras e na Lei do Sistema Viário do Município.

A Prefeitura poderá limitar a área contínua total do loteamento fechado bem como a distância mínima entre loteamentos fechados com a finalidade de garantir a continuidade do sistema vário.

As áreas públicas totalizarão no mínimo, de 35% (trinta e cinco por cento), sendo que o somatório das áreas de terras destinadas à implantação de áreas verdes e à implantação de equipamentos comunitários não será inferior a 5% (cinco por cento) da área total a ser parcelada, conforme disposições contidas no art. 8º, III deste Capítulo.

A totalidade da área destinada à implantação de áreas verdes e de equipamentos comunitários deverão preferencialmente localizarem-se externamente à área fechada do loteamento, contíguas a este e com frente para via pública, sem prejuízo a avaliação e fixação destas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal que analisará cada caso na forma do art. 8º, II deste Capítulo. As vias para circulação de veículos e pedestres devem obedecer aos parâmetros de via local estipulados na Lei de Sistema Viário, se não houver diretriz superior, conforme a hierarquia viária.

As áreas verdes à que aludem o art. 23 e 8º deste Capítulo poderão em casos específicos como os de constituição de áreas de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), se constituírem por meio de projeto paisagístico e de arborização com a implantação de calçadas ecológicas.

A constituição de áreas verdes em loteamentos por meio de projeto paisagístico e de arborização com a implantação de calçadas ecológicas deverá impreterivelmente ser precedida de análise, deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMC) que providenciará entre outros, parecer do setor responsável do município, visita de campo, análise do projeto paisagístico e de arborização apresentado pelo loteador com o respectivo projeto de implantação de calçadas ecológicas e análise das distâncias entre a área a ser loteada de escolas, prédios públicos de qualquer natureza, unidades de saúde entre outras áreas verdes e de proteção permanentes eventualmente existentes nas proximidades.

A implantação do loteamento fechado não poderá interromper linhas de alta tensão, fundos de vale e prolongamentos das vias públicas, em especial àquelas classificadas na Lei do Sistema Viário como de estruturação municipal, arteriais, coletoras ou marginais.

O Loteamento fechado deverá ser contornado, em todo o seu perímetro, por via pública em dimensão adequada a sua hierarquia, conforme Lei do Sistema Viário do Município.

As dimensões de passeio e faixa carroçável das vias internas ao loteamento fechado devem obedecer aos parâmetros estipulados na Lei de Sistema Viário, integrante do Plano Diretor Municipal.

A implantação do loteamento fechado deve prever vias públicas internas para circulação de pedestres quando a distância entre as vias circundantes exceder 150m (cento e cinquenta metros), e para circulação de veículos e pedestres quando a distância exceder 300m (trezentos metros).

As vias para pedestres devem apresentar, no mínimo:

seção transversal de 5m (cinco metros) com 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) pavimentados;

acessibilidade conforme NBR 9050;

elementos que impeçam entrada de veículos motorizados.

As vias para circulação de veículos e pedestres devem obedecer aos parâmetros de via local estipulados na Lei de Sistema Viário, se não houver diretriz superior, conforme a hierarquia viária.

As Áreas Públicas (ruas, praças, áreas institucionais e áreas de preservação) poderão ser objeto de concessão de direito real de uso, mediante outorga a uma entidade jurídica organizada na forma de associação de proprietários moradores.

Sob pena de nulidade, no prazo de 90 (noventa) dias, a concessão de direito real de uso deverá constar do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

A Área de Preservação Ambiental e 50% (cinquenta por cento) da área de Equipamento Comunitária situada fora da área fechada do loteamento não poderão, a qualquer pretexto, ser objeto de concessão de direito real de uso.

O instrumento de concessão de direito real de uso deverá constar todos os encargos do condomínio de proprietários moradores relativos aos bens públicos em causa, devendo estas ser, no mínimo, a manutenção e conservação de:

arborização de vias;

vias de circulação, calçamento e sinalização de trânsito;

coleta e remoção de lixo domiciliar e limpeza de vias, os quais deverão ser depositados em local próprio junto à portaria do loteamento;

prevenção de sinistros;

iluminação de vias pública;

drenagem de águas pluviais.

A concessão do direito real de uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo Poder Executivo Municipal nos casos:

de dissolução da entidade beneficiária;

de alteração, sem permissão do Poder concedente, da finalidade das Áreas Públicas;

quando o condomínio de proprietários moradores se omitir dos serviços de conservação e manutenção;

quando do descumprimento de quaisquer outras condições estatuídas no instrumento de concessão e nessa Lei.

Quando da rescisão da concessão, as Áreas Públicas bem como as benfeitorias nelas existentes, situadas dentro do perímetro do loteamento fechado, serão reincorporadas ao patrimônio público, independentemente de qualquer pagamento ou indenização.

A perda da concessão do direito real de uso implicará na perda do caráter de loteamento fechado e determina a demolição dos muros que envolvem a periferia do loteamento e a eliminação de todo e qualquer sistema de controle de acesso de não moradores.

Todo loteamento fechado deverá ser circundado por cerca ou muro de alvenaria, com altura máxima de 3m (três metros).

O loteamento fechado em 25% (vinte e cinco por cento) de seu perímetro, quando exigido pela Prefeitura, será dotado de lotes diretamente voltados para via pública externa ao loteamento e de uso coletivo, com profundidade, no mínimo, de 25m (vinte e cinco metros).

Nos locais onde o fechamento do loteamento estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca deverá estar recuado 3m (três metros) do meio-fio da via pública, sendo estes 3m (três metros) destinados a passeio público.

As obras, serviços e reparos das Áreas Públicas situadas dentro do perímetro do loteamento fechado somente poderão ocorrer mediante prévia aprovação e fiscalização de um profissional habilitado indicado pelo Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO VI

DO LOTEAMENTO EM área DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA

O loteamento destinado a Urbanização Específica, em condomínio ou não, fechado ou aberto, só será aprovado quando atender ao disposto nos Capítulos I, II, V e VI desta Lei.

Os lotes resultantes de loteamento em Área de Urbanização Específica não poderão ser subdivididos.

O instrumento de concessão de uso ou a escritura de propriedade deverão constar, em destaque, cláusula da impossibilidade de desdobro dos lotes previstos no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III

DO PARCELAMENTO DO SOLO POR DESMEMBRAMENTO OU DESDOBRO

O pedido de DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO poderá ser atendido, observadas as seguites condições e situações:

I - os lotes desmembrados ou desdobrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

II - a parte remanescente da gleba ou lote, ainda que edificado, deverá compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões e áreas mínimas previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, salvo se destinado a ser anexado a lote/prédio contíguo, caso em que será autorizado o desmembramento se for comprovada essa posterior anexação.

III – quando o lote (quadra) resultar de loteamento ou de desmembramento já previamente aprovado e regularmente inscrito ou registrado, observados os limites mínimos de testada para a via pública e de área;

IV – quando os terrenos/lotes forem situados em vias e arruamentos públicos oficiais, já integralmente urbanizados, desde que aprovado pelo Município com declaração de se tratar de imóvel urbanizado e de dispensa da realização, pelo parcelador, de quaisquer melhoramentos públicos; e

V – quando o terreno/lote situar-se em zona urbanizada, mesmo que haja modificação no sistema viário oficial ou implique abertura/prolongamento de rua, desde que aprovada pelo Município e seja apresentado o projeto de subdivisão ao Registro de Imóveis acompanhado de declaração do Município de que se trata de terreno integralmente urbanizado e com expressa dispensa da realização, pelo parcelador, de quaisquer melhoramentos públicos.

Em casos de terrenos edificados anteriormente à data de publicação dessa Lei, o desdobro somente poderá ser aprovado quando observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:

as partes resultantes da subdivisão da edificação constituírem construções independentes umas das outras, observados os requisitos do Código de Obras;

cada um dos lotes resultantes do desdobro estiver reconhecido no cadastro imobiliário.

Para obter o parcelamento do solo, o proprietário do imóvel deverá requerer a aprovação do projeto de desmembramento ou desdobro respectivo, anexando em seu requerimento, os seguintes documentos:

título de propriedade do imóvel, sem cláusula restritiva quanto à sua possível alienação, comprovada através de Certidão do Registro de Imóveis;

certidão negativa da Fazenda Municipal ou Federal referente ao Imóvel;

quatro cópias do projeto apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, na escala indicada pelo órgão competente do Executivo Municipal, assinadas pelo proprietário e pelo profissional responsável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

as divisas dos imóveis perfeitamente definidas e traçadas;

localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;

orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;

arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;

planta de situação anterior e posterior ao parcelamento do solo que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;

quadro estatístico de áreas;

outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal;

ART perante o CREA ou RRT perante o CAU;

memoriais descritivos de cada lote ou via pública.

Aplicam-se ao desmembramento, no que couberem, as mesmas disposições e exigências desta Lei para o loteamento, com exceção da doação de áreas para o município, a qual será no percentual de 10% (dez por cento) da área total do desmembramento, necessárias para a continuidade ou alargamento de vias e ou para a implantação de equipamentos urbanos ou comunitários.

O percentual de 10% (dez por cento) descrito no caput deste artigo não se aplica para áreas inferiores a 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), ou quando as partes resultantes sejam, em ato contínuo, objetos de remembramento ao lote vizinho, ou quando as partes resultantes da subdivisão da edificação constituir em construções independentes umas das outras, observados os requisitos do Código de Obras e quando cada um dos lotes resultantes do desdobro estiver reconhecido no cadastro imobiliário.

CAPÍTULO IV

DO PARCELAMENTO PARA FINS CONDOMINIAIS

SEÇÃO I

DOS CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS OU DE LOTES

Art. 38. Aplicam-se ao condomínio urbanístico, ou de lotes, os requisitos e procedimentos prescritos nesta Lei, os índices urbanísticos definidos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano e o disposto no Código de Edificações e demais leis municipais pertinentes, além da legislação federal.

Art. 39. A área total da gleba para implantação do condomínio urbanístico não poderá ultrapassar a 125.000,00 m² (cento e vinte e cinco mil metros quadrados).

Art. 40. As áreas públicas, com exceção do sistema viário, destinadas aos espaços livres de uso público e à implantação de equipamentos não serão inferiores a 5% (cinco por cento) da área total a ser parcelada.

§ 1º. As áreas destinadas a uso público em condomínios urbanísticos devem estar situadas fora do perímetro do condomínio e podem a critério do Poder Executivo Municipal situar-se em outro local dentro do perímetro urbano.

§ 2º. Só será permitida a implantação de áreas públicas e espaços livres em outro local dentro do perímetro urbano se comprovado que a região na qual se insere o condomínio não necessita dessas áreas públicas e espaços livres.

Art. 41. A implantação do condomínio urbanístico não poderá interromper o prolongamento das vias: arteriais, coletoras, marginais de rodovias, ferrovias, e fundos de vales.

§ 1º As vias internas do condomínio urbanístico deverão ter:

I - Passeios, seguir capitulo II;

II - Secção da via carroçável , seguir anexo IX - PERFIL DAS VIAS;

§ 2º. Quando não houver via de acesso ao condomínio urbanístico, esta deverá ser implantada pelo empreendedor simultaneamente à implantação do condomínio, devendo ser pavimentada, com solução de drenagem de águas pluviais e rede de energia elétrica.

Art. 42. O condomínio urbanístico horizontal deverá possuir, no máximo, dois controles de acessos com área mínima de 10m² (dez metros quadrados).

Art. 43. Todo condomínio urbanístico deverá ser circundado por cerca ou muro com altura máxima de 3,00m, (três metros), sendo dispensado nas divisas onde houver algum acidente geográfico natural.

Parágrafo único. Nos locais onde o fechamento do loteamento estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca será construído de forma a permitir a permeabilidade visual.

Art. 44. Serão de responsabilidade e ônus dos condôminos:

I - Serviços de conservação e manutenção das vias internas, inclusive a sua sinalização;

II - Serviços de conservação e manutenção dos espaços livres públicos e de lazer interno ao condomínio, bem como das edificações de uso comum;

III - Disposição dos resíduos sólidos de cada unidade, em ponto único localizado externamente ao condomínio, para que se dê a disposição final;

IV - Serviços de iluminação das áreas comuns.

Art. 45. As áreas de uso comum, destinadas ao lazer, recreação, vias internas ou outros fins, assim aprovadas pela autoridade competente e definidas na convenção condominial, não poderão ter sua destinação alterada de forma unilateral pelo incorporador, devendo contar com concordância unânime dos condôminos.

Art. 46. No caso de extinção do condomínio urbanístico, as áreas comuns, inclusive benfeitorias nelas executadas, e as vias internas, serão doadas, sem quaisquer ônus, para o Município.

Art. 47. A leitura do consumo de abastecimento de água, esgotamento sanitário e de energia elétrica por unidade autônoma, pelas concessionárias de serviços, deverá ser assegurada.

Art. 48. Deverá ser assegurada a ação livre e desimpedida das autoridades públicas e concessionárias de serviços responsáveis pela segurança, bem-estar da população e pela infraestrutura dentro dos limites do condomínio urbanístico.

SEÇÃO II

DOS CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS DE CHÁCARAS DE LAZER

Art. 49. Os condomínios de chácaras só poderão ser implantados nas áreas de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas por lei municipal, observada a legislação federal competente.

Art. 50. Constituem exigências de infraestrutura para os loteamentos de chácaras:

I - Demarcação cravada ao solo, em concreto, contendo a indicação de lotes, quadras e áreas públicas;

II - Via de acesso com pavimentação asfaltica;

III - Abertura e terraplenagem das vias públicas, colocação de meios-fios e sarjetas;

IV - Provisão de elementos de drenagem superficial que viabilizem o adequado escoamento de águas pluviais;

V - Solução de abastecimento e distribuição de água potável;

VI - Solução para esgotamento sanitário;

VII - Instalação de sistema de distribuição de energia elétrica;

VIII - Construção de pontes e pontilhões, quando for o caso;

IX - Contenção de encostas, quando necessário.

Parágrafo Único - As soluções para abastecimento de água, esgotamento sanitário e distribuição de energia elétrica deverão atender as exigências das respectivas concessionárias de serviços.

I - As vias deverão dispor de galerias de aguas pluviais.

II - Declividade das vias e sua inclinação transversal de modo a que o percurso máximo da água sobre a via, em direção as boca de lobo, será igual à largura da via, e a velocidade máxima da água na canaleta seja compatível com as disposições de normas técnicas atualizadas;

III - Solução de esgotamento sanitário individual, com a utilização de fossa séptica equipada com filtro anaeróbio, e encaminhamento do efluente do filtro para valas de infiltração (trincheira);

IV - Solução de tratamento e descarte de resíduos gerados por exploração e criação animal, aprovada pelo órgão municipal responsável pelo meio ambiente;

V - Condução das águas pluviais e das águas de lavagem de pisos das áreas impermeáveis para poços absorventes executados quando da edificação, dentro de cada lote, devendo os excessos ser conduzidos para as canaletas gramadas situadas nas vias de circulação;

VI - Os detalhes construtivos referentes aos sistemas de esgotamento sanitário, de drenagem das águas pluviais e de lavagem de pisos das áreas impermeáveis serão fornecidos pelo responsável técnico contratado pelo interessado, e analisado pelo Poder Executivo Municipal, quando do fornecimento das diretrizes urbanísticas para a área a ser parcelada.

VII - Os loteamentos de chácaras deverão obedecer a lotes mínimos de 1.000,00 m² (hum mil metros quadrados).

VIII - o somatório das áreas de terras destinadas às áreas verdes, à implantação de equipamentos comunitários ou urbanos e de lazer não serão inferiores a 5% (cinco por cento) da área total a ser parcelada sendo, e o mínimo admitido para constituição de áreas de implantação de equipamentos comunitários o percentual de 5%.

SEÇÃO III

DEMAIS FORMAS CONDOMINIAIS

Art. 51. O Condomínio Fechado é regido pelaLei 4.591/64, sendo constituído por áreas privativas, compostas de construções constantes de projetos pré-aprovados. Toda área interna é de uso privado, sendo que, além do lote com área construída privativa, as vias de circulação e espaços comuns são de propriedade dos moradores, conforme frações ideias a eles atribuídas.

Parágrafo único. Além do IPTU referente ao seu próprio lote, as despesas atinentes à conservação das áreas comuns (manutenção das vias, canteiros, vigilância, limpeza, preservação, etc) são de responsabilidade dos condôminos, que através da Assembléia Geral, aprovarão um plano orçamentário onde definirão uma tarifa condominial mensal.

Art. 52. Condomínio Edilício refere-se aos "condomíniosverticais" (prédios residenciais ou comerciais, shoppings, etc) também denominados "condomíniosde edifícios", assim como para os "condomínioshorizontais", também denominados "condomíniosresidenciais".

Art. 53. Condomínio Industrial: Forma de composição condominial exclusivamente voltada a fins industriais, com restrição de acesso e diferenciação de delimitação de áreas públicas.

Art. 54. Condomínio Urbano Simples: Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.

Parágrafo 1º. O condomínio urbano simples será regido pela legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), bem como pela lei nº 13.465/17.

Parágrafo 2º. A instituição do condomínio urbano simples será registrada na matrícula do respectivo imóvel, na qual deverão ser identificadas as partes comuns ao nível do solo, as partes comuns internas à edificação, se houver, e as respectivas unidades autônomas, dispensada a apresentação de convenção de condomínio.

Parágrafo 3º. A intituição do Condominio urbano simples de casas residenciais, os mesmo devem conter testada minima de 6,00 metros.

Art. 55. Todas as modalidades citadas acima devem submeter a aprovação da Prefeitura Municipal seguindo as orientações contidas no CAPÍTULO II.

CAPÍTULO V

DO REMEMBRAMENTO OU UNIFICAÇÃO

Art. 56. Nos casos de remembramento, o proprietário do(s) imóvel(is) deverá requerer a aprovação do respectivo projeto de remembramento, devendo para tal fim anexar, em seu requerimento, os seguintes documentos:

título de propriedade do(s) imóvel(is), sem cláusula restritiva quanto à sua possível alienação, comprovada através de Certidões do Registro de Imóveis;

certidão negativa da Fazenda Municipal referente ao(s) Imóvel(is);

quatro cópias do projeto de remembramento apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, sem rasuras, na escala indicada pelo órgão competente do Executivo Municipal, constando a assinatura do proprietário e do profissional responsável pelo projeto, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

as divisas do(s) imóvel(is), perfeitamente definidas e traçadas;

localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;

orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;

arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;

planta de situação anterior e posterior do remembramento que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;

quadro estatístico de áreas;

outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal;

ART perante o CREA ou RRT perante o CAU;

memoriais descritivos de cada lote.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES PENAIS

Art. 57. Fica sujeito à cassação de alvará, embargo administrativo de obras e serviços e à aplicação de multa pecuniária todo aquele que, a qualquer tempo e modo, der início, efetuar loteamento, desmembramento ou desdobro do solo para fins urbanos sem autorização do Executivo Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda, das normas de âmbito federal e estadual pertinentes, ou não cumprir o prazo estipulado no cronograma do loteamento.

A multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor corresponderá ao intervalo entre 50 e 1200 (cinquenta e um mil e duzentas) vezes a Unidade Fiscal do Município (UFM).

O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de cumprimento no disposto nessa Lei.

A reincidência específica da infração acarretará ao proprietário, multa em dobro do valor da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício do parcelamento ou remembramento do solo.

Art. 58. São passíveis de punição, a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. O Poder Executivo Municipal poderá baixar, por decreto, normas ou especificações técnicas adicionais referentes à apresentação de peças gráficas e às obras ou serviços de infraestruturas exigidas por esta Lei.

Art. 60. Os conjuntos habitacionais promovidos pela iniciativa privada ou pública estão sujeitos à aplicação integral desta Lei.

Para aprovação de qualquer alteração ou cancelamento de parcelamento do solo para fins urbanos registrado em cartório, deverão ser atendidas as disposições contidas nesta Lei, na Lei Federal n°. 6766/70 ou outra que a substitua.

Art. 61. Não será concedido alvará para edificação, reforma, ampliação ou demolição, em lotes resultantes de parcelamento do solo ou remembramento não regularmente aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com esta Lei.

Art. 62. A aprovação de projeto de loteamento, desmembramento, desdobro ou remembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Poder Executivo Municipal, quanto a eventuais divergências referentes às dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área loteada, desmembrada, desdobrada ou remembrada.

Art. 63. O prazo máximo para a aprovação ou rejeição do PROJETO DE REMEMBRAMENTO, DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO será de 15 (quinze) dias após o proprietário ter cumprido todas as exigências do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 64. A partir do exercício seguinte à publicação do Decreto de Recebimento do Loteamento e da aprovação dos Projetos de DESMEMBRAMENTO, REMEMBRAMENTO OU DESDOBRO será lançado sobre os imóveis resultantes, o correspondente Imposto Predial e Territorial Urbano, ou imediatamente após, caso seja de interesse dos proprietários, que deverão se manifestar por escrito.

Art. 65. Os casos omissos e as dúvidas de interpretações decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMC) e órgão competente do Poder Executivo Municipal, ao qual fica atribuída também a competência para estudar e definir elementos técnicos necessários a toda atividade normativa decorrente da presente Lei.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei 428 de 27 de dezembro de 2011 e as disposições em contrário.

Barra do Jacaré - Estado do Paraná em 18 de maio de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3A16BCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 810/2023 - DISPÕE SOBRE OS PERÍMETROS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÚMULA: Dispõe sobre os Perímetros Urbanos do Município de Barra do Jacaré e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

CAPÍTULO ÚNICO

DO PERÍMETRO URBANO

O território municipal é dividido em zona urbana e zona rural, para fins urbanísticos e tributários.

As zonas urbanas no Município, para efeito desta Lei, serão as constantes dos Anexos desta Lei ou outras definidas em leis próprias.

A zona rural é constituída pelo restante do território do Município.

A representação do perímetro da zona urbana e o cálculo analítico de área constam dos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:

Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal;

Anexo II – Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas – Sede Municipal;

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 432 de 27 de dezembro de 2011 e as disposições em contrário.

Barra do Jacaré - Estado do Paraná em 18 de maio de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Anexo II – Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas – Sede Municipal

Fica considerado PERÍMETRO URBANO da Sede do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descritivo que segue:

Perímetro: 10.684,641 m Área: 299,8299 ha

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.445.214,5174**m e **E 583.267,7272**m; ; deste, segue confrontando

com , com os seguintes azimutes e distâncias: 112°34'32" e 516,613 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.445.016,1888**m e **E 583.744,7538**m; 53°37'40" e 71,097 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.445.058,3511**m e **E 583.801,9995**m; 92°49'13" e 28,166 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.445.056,9653**m e **E 583.830,1311**m; 27°30'10" e 43,675 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.445.095,7050**m e **E 583.850,3000**m; 101°00'01" e 127,951 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.445.071,2900**m e **E 583.975,9000**m; 90°55'58" e 79,954 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.445.069,9882**m e **E 584.055,8435**m; 118°08'18" e 80,956 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.445.031,8090**m e **E 584.127,2318**m; 155°13'02" e 38,051 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.444.997,2619**m e **E 584.143,1822**m; 219°41'56" e 31,953 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.444.972,6772**m e **E 584.122,7724**m; 219°41'56" e 60,542 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.444.926,0953**m e **E 584.084,1011**m; 179°25'13" e 237,192 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.444.688,9153**m e **E 584.086,5011**m; 112°29'33" e 146,255 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.444.632,9638**m e **E 584.221,6305**m; 156°18'45" e 53,319 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.444.584,1370**m e **E 584.243,0513**m; 104°39'37" e 23,845 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.444.578,1021**m e **E 584.266,1199**m; 88°03'39" e 32,425 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.444.579,1993**m e **E 584.298,5264**m; 73°32'29" e 40,664 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.444.590,7202**m e **E 584.337,5237**m; 87°25'25" e 126,277 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.444.596,3966**m e **E 584.463,6734**m; 165°33'15" e 309,180 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.444.296,9919**m e **E 584.540,8031**m; 159°47'49" e 132,446 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.444.172,6941**m e **E 584.586,5431**m; 169°04'47" e 98,861 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.444.075,6238**m e **E 584.605,2714**m; 269°08'46" e 33,917 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.444.075,1183**m e **E 584.571,3583**m; 312°40'34" e 35,801 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.444.099,3859**m e **E 584.545,0377**m; 254°56'53" e 27,256 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.444.092,3077**m e **E 584.518,7172**m; 218°24'02" e 15,483 m até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.444.080,1740**m e **E 584.509,1000**m; 146°57'26" e 29,205 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.444.055,6925**m e **E 584.525,0244**m; 232°04'13" e 19,261 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.444.043,8527**m e **E 584.509,8318**m; 232°04'13" e 278,492 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.443.872,6651**m e **E 584.290,1670**m; 168°29'24" e 48,327 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.443.825,3099**m e **E 584.299,8102**m; 135°33'12" e 139,324 m até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.443.725,8466**m e **E 584.397,3710**m; 178°24'03" e 24,045 m até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.443.701,8106**m e **E 584.398,0420**m; 241°51'27" e 89,951 m até o vértice **32**, de coordenadas **N 7.443.659,3837**m e **E 584.318,7252**m; 168°16'27" e 77,381 m até o vértice **33**, de coordenadas **N 7.443.583,6174**m e **E 584.334,4512**m; 40°16'48" e 35,093 m até o vértice **34**, de coordenadas **N 7.443.610,3900**m e **E 584.357,1400**m; 133°28'39" e 120,208 m até o vértice **35**, de coordenadas **N 7.443.527,6787**m e **E 584.444,3686**m; 150°41'08" e 168,690 m até o vértice **36**, de coordenadas **N 7.443.380,5899**m e **E 584.526,9593**m; 188°01'19" e 118,757 m até o vértice **37**, de coordenadas **N 7.443.262,9955**m e **E 584.510,3864**m; 261°02'24" e 25,883 m até o vértice **38**, de coordenadas **N 7.443.258,9643**m e **E 584.484,8192**m; 261°02'24" e 51,984 m até o vértice **39**, de coordenadas **N 7.443.250,8681**m e **E 584.433,4697**m; 260°57'24" e 159,599 m até o vértice **40**, de coordenadas **N 7.443.225,7819**m e **E 584.275,8545**m; 238°00'09" e 142,138 m até o vértice **41**, de coordenadas **N 7.443.150,4653**m e **E 584.155,3111**m; 247°30'34" e 79,053 m até o vértice **42**, de coordenadas **N 7.443.120,2253**m e **E 584.082,2711**m; 197°12'26" e 59,098 m até o vértice **43**, de coordenadas **N 7.443.063,7727**m e **E 584.064,7883**m; 169°52'04" e 73,868 m até o vértice **44**, de coordenadas **N 7.442.991,0566**m e **E 584.077,7831**m; 259°52'04" e 59,000 m até o vértice **45**, de coordenadas **N 7.442.980,6774**m e **E 584.019,7035**m; 266°13'01" e 134,780 m até o vértice **46**, de coordenadas **N 7.442.971,7845**m e **E 583.885,2173**m; 224°52'12" e 45,893 m até o vértice **47**, de coordenadas **N 7.442.939,2600**m e **E 583.852,8400**m; 136°48'34" e 18,693 m até o vértice **48**, de coordenadas **N 7.442.925,6310**m e **E 583.865,6343**m; 136°48'34" e 95,300 m até o vértice **49**, de coordenadas **N 7.442.856,1500**m e **E 583.930,8600**m; 265°28'16" e 239,246 m até o vértice **50**, de coordenadas **N 7.442.837,2591**m e **E 583.692,3608**m; 247°59'04" e 132,290 m até o vértice **51**, de coordenadas **N 7.442.787,6691**m e **E 583.569,7170**m; 229°33'28" e 44,546 m até o vértice **52**, de coordenadas **N 7.442.758,7732**m e **E 583.535,8151**m; 228°16'40" e 187,599 m até o vértice **53**, de coordenadas **N 7.442.633,9223**m e **E 583.395,7949**m; 178°52'28" e 259,035 m até o vértice **54**, de coordenadas **N 7.442.374,9372**m e **E 583.400,8834**m; 202°45'40" e 116,314 m até o vértice **55**, de coordenadas **N 7.442.267,6809**m e **E 583.355,8829**m; 232°50'19" e 201,567 m até o vértice **56**, de coordenadas **N 7.442.145,9217**m e **E 583.195,2466**m; 314°17'45" e 691,135 m até o vértice **57**, de coordenadas **N 7.442.628,5853**m e **E 582.700,5711**m; 31°46'36" e 73,014 m até o vértice **58**, de coordenadas **N 7.442.690,6553**m e **E 582.739,0211**m; 42°23'06" e 90,668 m até o vértice **59**, de coordenadas **N 7.442.757,6253**m e **E 582.800,1411**m; 37°28'27" e 300,243 m até o vértice **60**, de coordenadas **N 7.442.995,9066**m e **E 582.982,8101**m; 309°40'30" e 382,701 m até o vértice **61**, de coordenadas **N 7.443.240,2353**m e **E 582.688,2534**m; 31°59'22" e 299,506 m até o vértice **62**, de coordenadas **N 7.443.494,2600**m e **E 582.846,9200**m; 115°52'49" e 114,194 m até o vértice **63**, de coordenadas **N 7.443.444,4153**m e **E 582.949,6611**m; 53°25'46" e 249,276 m até o vértice **64**, de coordenadas **N 7.443.592,9372**m e **E 583.149,8610**m; 303°56'22" e 73,162 m até o vértice **65**, de coordenadas **N 7.443.633,7849**m e **E 583.089,1633**m; 348°49'45" e 95,545 m até o vértice **66**, de coordenadas **N 7.443.727,5196**m e **E 583.070,6528**m; 326°33'00" e 40,733 m até o vértice **67**, de coordenadas **N 7.443.761,5057**m e **E 583.048,2004**m; 328°55'25" e 96,463 m até o vértice **68**, de coordenadas **N 7.443.844,1241**m e **E 582.998,4081**m; 29°10'36" e 112,427 m até o vértice **69**, de coordenadas **N 7.443.942,2864**m e **E 583.053,2169**m; 119°24'02" e 329,523 m até o vértice **70**, de coordenadas **N 7.443.780,5192**m e **E 583.340,2996**m; 105°46'30" e 40,371 m até o vértice **71**, de coordenadas **N 7.443.769,5440**m e **E 583.379,1499**m; 57°26'45" e 104,648 m até o vértice **72**, de coordenadas **N 7.443.825,8549**m e **E 583.467,3561**m; 296°13'46" e 154,478 m até o vértice **73**, de coordenadas **N 7.443.894,1290**m e **E 583.328,7845**m; 316°05'23" e 22,400 m até o vértice **74**, de coordenadas **N 7.443.910,2666**m e **E 583.313,2494**m; 23°49'07" e 356,196 m até o vértice **75**, de coordenadas **N 7.444.236,1253**m e **E 583.457,0963**m; 28°38'40" e 173,316 m até o vértice **76**, de coordenadas **N 7.444.388,2299**m e **E 583.540,1791**m; 31°45'33" e 57,511 m até o vértice **77**, de coordenadas **N 7.444.437,1296**m e **E 583.570,4501**m; 341°58'35" e 31,403 m até o vértice **78**, de coordenadas **N 7.444.466,9919**m e **E 583.560,7336**m; 325°31'48" e 31,694 m até o vértice **79**, de coordenadas **N 7.444.493,1215**m e **E 583.542,7954**m; 294°23'47" e 553,688 m até o vértice **80**, de coordenadas **N 7.444.721,8205**m e **E 583.038,5465**m; 30°06'05" e 93,385 m até o vértice **81**, de coordenadas **N 7.444.802,6115**m e **E 583.085,3819**m; 23°52'42" e 450,462 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:40F7DACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 003/2023 - REVISÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Contratada....: SAUERPETRO COMBUSTIVEIS LTDA

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.

Valor suprimido: R$ -35.893,67 (trinta e cinco mil e oitocentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos)

Vigência.....: Início: 18/05/2023 Término: 22/01/2024

Licitação.....: Inexigibilidade Nº.: IL1/2023

Bela Vista da Caroba, 17 de maio de 2023

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:04C3E7AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 068/2023

Súmula: Altera o artigo 2º do Decreto Municipal nº 1364 de 03 de dezembro de 2010.

GELSON MAFFI, Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 2º do Decreto Municipal nº 1364 de 03 de dezembro de 2010, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º – A Comissão de verificação e avaliação será composta pelos seguintes membros: Presidente NILEU PEDRO VILLANI; Secretária RAISSA GABRIELI MARTINE e membro JOSÉ GILMAR TELES ANTUNES."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 109/2022 de 03 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, em 18 de maio de 2023.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:9D6974FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 069/2023

SÚMULA: Constitui a Comissão Especial de Concurso Público 01/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art.1º: Fica constituída a Comissão Especial de Concurso Público, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro e Secretário pelo segundo, o acompanhamento, fiscalização e coordenação das atividades necessárias ao Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos do quadro de pessoal do Executivo Municipal de Bela Vista da Caroba:

NOME	CARGO
RAISSA GABRIELI MARTINE	OFICIAL ADMINISTRATIVO
ELOA ANGELA CORONA	FARMACEUTICA
NILEU PEDRO VILLANI	TECNICO AGRICOLA

Art. 2º: Compete ainda, à Comissão Especial de Concurso Público, baixar, mediante Edital, as Instruções Especiais do Concurso Público, bem como a sua execução e coordenação, naquilo que não couber a empresa responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas.

Art. 3º: Este decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto n° 102/2022 de 11 de julho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 18 DE MAIO DE 2023.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:B85549B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01- CONTRATO Nº 035/2022 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Contratada....: RADIO CLUBE ENTRE AMIGOS LTDA

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL

Valor.....: R$ 115.277,56 (cento e quinze mil e duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

Vigência.....: Início: 20/05/2023 Término: 19/05/2024

Licitação.....: Pregão Nº.: PR37/2022

Bela Vista da Caroba, 18 de maio de 2023

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:048F9896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 063/2022 - PRORROGAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Contratada....: PF ENGENHARIA LTDA

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA LINHA BOA VIDA SENTIDO LINHA TIGRA ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 112/2022 - SEAB.

Valor.....: R$ 0,00 (zero reais)

Vigência.....: Início: 23/05/2023 Término: 20/08/2023

Licitação.....: Tomada de Preço Nº.: TP4/2022

Bela Vista da Caroba, 18 de maio de 2023

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:062FC736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 036/2022 - PRORROGAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Contratada....: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA PARA DAR CONTINUIDADE A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA COMUNIDADE BELO HORIZONTE ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 087/2021 - SEAB

Valor.....: R$ 0,00 (zero reais)

Vigência.....: Início: 20/05/2023 Término: 13/05/2024

Licitação.....: Dispensa por Justificativa Nº.: DL6/2022

Bela Vista da Caroba, 18 de maio de 2023

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:02DB5818

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2023.

A **Câmara Municipal de Bituruna**, por meio de seu Vereador Presidente, Sr. WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Dispensa n.º 006/2023, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos, material de higiene e limpeza, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, tornando-se imprescindível para o bom funcionamento desta Casa Legislativa, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **ADINALDO ALVES RIBEIRO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.221.576/0001-53, com sede na Rua Joel de Abreu, 17, Bairro Jardim Andreia, Bituruna/PR, CEP 84640-000, a qual cotou a proposta mais vantajosa, no valor global de R$ 4.824,31 (quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta um centavos).

Bituruna, em 18 de maio de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS

Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:E30BB971

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 011/2023

Dispensa de Licitação n.º 006/2023

Contratante: Câmara Municipal de Bituruna/PR.

Contratada: ADINALDO ALVES RIBEIRO & CIA LTDA – CNPJ 09.221.576/0001-53.

Objeto: à aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos, material de higiene e limpeza, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Valor da despesa: R$ 4.824,31 (quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta um centavos).

Fundamento: com base no artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Vigência: 18/07/2023.

Bituruna - PR, em 18 de maio de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS

Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:EF5602E7

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2023.

A **Câmara Municipal de Bituruna**, por meio de seu Vereador Presidente, Sr. WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Dispensa n.º 007/2023, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando aquisição de Água Mineral, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, tornando-se imprescindível para o bom funcionamento desta Casa Legislativa, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **VALDECIR BORCATE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.433.553/0001-26, com sede na Av. Dr. Oscar Geyer 870, sala 01, Bairro Centro, Bituruna/PR, CEP 84640-000, a qual cotou a proposta mais vantajosa, no valor global de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Bituruna, em 18 de maio de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS

Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:D0E0108B

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 012/2023

Dispensa de Licitação n.º 007/2023

Contratante: Câmara Municipal de Bituruna/PR.

Contratada: VALDECIR BORCATE & CIA LTDA – CNPJ 03.433.553/0001-26.

Objeto: aquisição de Água Mineral, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Valor da despesa: R$ 600,00 (seiscentos reais).

Fundamento: com base no artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Vigência: 18/07/2023.

Bituruna - PR, em 18 de maio de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS

Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:506BF3FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2313/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU, instituído pela

Lei do Plano Diretor do Município de Bituruna e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU nos termos da Lei do Plano Diretor Municipal de Bituruna.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU, ficará vinculado diretamente ao Executivo Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, e contará com Conselho Gestor.

Art. 2º O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano tem por finalidade aplicar e gerir os recursos provenientes da aquisição onerosa de potencial construtivo e alteração de uso aos objetivos definidos no Estatuto da Cidade e na Lei do Plano Diretor do Município de Bituruna.

Art. 3º Constituirão recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano:

I. as receitas provenientes da transferência do direito de construir, outorga onerosa do direito de construir e da alteração de uso e da utilização de outros instrumentos do Estatuto da Cidade instituídos pelo Plano Diretor Municipal;

II. os juros, dividendos e quaisquer outras receitas decorrentes de aplicação de recursos do Fundo;

III. os recursos provenientes do Estado, da União e outras receitas que lhe sejam destinadas.

Art. 4º Os recursos provenientes da transferência do direito de construir e da outorga onerosa do direito de construir serão destinados às seguintes finalidades:

I. regularização fundiária;

II. execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III. constituição de reserva fundiária;

IV. ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V. implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI. criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII. criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VIII. proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Art. 5º Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano:

I. aprovar anualmente o plano de aplicação de recursos do Fundo com observância das diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Diretor e no Estatuto da Cidade;

II. aprovar as contas anuais do Fundo;

III. estabelecer normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo;

IV. aprovar seu regimento interno;

V. fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 6º O Conselho Gestor do FMDU terá a seguinte composição:

I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

IV. 01 (um) representante de entidade acadêmica ou de pesquisa, com atuação na área de

V. desenvolvimento urbano;

VI. 01 (um) representante do Conselho Municipal da Cidade de Bituruna; e

VII. 01 (um) representante de movimentos sociais ou associações de bairros com atuação na área de desenvolvimento urbano.

§ 1º O Presidente do Conselho Gestor será eleito entre os Conselheiros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo vedada a reeleição direta após um mandato.

§ 2º O quórum de instalação das reuniões será o da maioria absoluta dos membros do Conselho e as decisões se darão pela maioria relativa dos presentes.

§ 3º O mandato dos membros do Conselho Gestor será de 2 (dois) anos, não sendo admitida uma recondução sucessiva.

§ 4º Os membros serão indicados pelas respectivas entidades em resposta à solicitação a ser expedida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 5º O Regimento Interno será elaborado e aprovado pelos Conselheiros.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bituruna, 17 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:EA346B17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR N.º 008/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Revisão do Plano Diretor do Município de Bituruna.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

TÍTULO I

DA FUNDAMENTAÇÃO

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Diretor de Bituruna, de acordo com o disposto no art. 40, § 3º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, na Carta Mundial pelo Direito a Cidade, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica do Município de Bituruna, e demais legislações correlatas e pertinentes à matéria, constituindo o instrumento básico e estratégico da política de desenvolvimento do Município, aplicável em todo o seu território, pelos agentes públicos e privados.

Art. 2º O Plano Diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual incorporar as políticas públicas, programas, projetos, planos, diretrizes e as prioridades nele contidas.

Art. 3º Os instrumentos legais conexos à política de desenvolvimento do Município serão desenvolvidos ou adaptados em consonância com este Plano Diretor, constituindo parte do processo contínuo e integrado de planejamento territorial, respeitando e garantindo a participação popular.

Art. 4º Integram o PLANO DIRETOR, instituído pela presente Lei, as seguintes leis:

I. Lei do Perímetro Urbano;

II. Lei do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo;

III. Lei de Parcelamento do Solo Urbano;

IV. Lei que institui a Política Municipal de Mobilidade;

V. Lei de Diretrizes e Hierarquias do Sistema Viário Municipal;

VI. Código de Obras, Edificações;

VII. Código de Posturas;

VIII. Lei que institui a Política Municipal Ambiental;

IX. Legislação dos instrumentos de política urbana previstos neste Plano Diretor.

Parágrafo único. Outras Leis e Decretos poderão regulamentar o Plano, desde que, cumulativamente:

I. Tratem de matéria pertinente ao planejamento municipal, ao desenvolvimento urbano e rural;

II. Mencionem, expressamente, em seu texto, a condição de integrantes do conjunto de Leis componentes do Plano;

III. Definam as ligações existentes e a compatibilidade entre os seus dispositivos e aqueles das outras leis já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos dessas Leis;

Art. 5º Integram esta Lei os seguintes anexos:

I. Anexo I – Mapa do Perímetro Urbano da Sede;

II. Anexo II – Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Santo Antônio do Iratim;

III. Anexo III – Mapa do Macrozoneamento Municipal;

IV. Anexo IV – Mapa do Zoneamento Urbano da Sede – em anexo *(emenda legislativa modificativa)*

V. Anexo V – Mapa de Zoneamento Urbano do Distrito de Santo Antônio do Iratim;

VI. Anexo VI – Mapa do Sistema Viário.

TÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS DO PLANO DIRETOR

Art. 6º Constituem princípios deste Plano Diretor:

I. A função social e ambiental da propriedade e da cidade;

II. Inclusão social;

III. A preservação e a conservação do meio ambiente e de seus recursos naturais;

IV. A preservação e valorização da paisagem e do patrimônio cultural e a humanização da cidade;

V. A garantia do direito a uma cidade sustentável, entendida como aquela que proporciona o acesso à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

VI. A gestão democrática;

VII. A adaptação e a mitigação dos impactos relacionados às mudanças climáticas do Município, perpassando transversalmente os temas abrangidos nesta Lei;

VIII. A gestão dos recursos hídricos, de forma a garantir o fornecimento, acesso, qualidade e quantidade de água à população urbana e rural;

IX. A sustentabilidade e equidade social, econômica e ambiental;

Parágrafo único. A função social da cidade de Bituruna corresponde ao direito à terra, à moradia, ao saneamento ambiental, a uma cidade humanizada, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho, à cultura, ao lazer e ao meio ambiente sustentável, para as presentes e futuras gerações.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR

Art. 7º São objetivos deste Plano Diretor:

I. Democratizar o acesso à terra, à moradia e aos serviços públicos de qualidade, revertendo o processo de segregação socioespacial;

II. Promover a qualidade de vida e do ambiente urbano e rural, por meio da preservação, conservação, manutenção e recuperação dos recursos naturais, em especial a água, do uso de energias e tecnologias sustentáveis e da promoção e manutenção do conforto ambiental;

III. Adotar medidas mitigadoras e de adaptação para a resiliência climática;

IV. Preservar as áreas de várzea de todos os rios e afluentes no município de Bituruna e proteger a bacia hidrográfica dos Rios da Canela, Iguaçu, Iratim, Iratinzinho, Jacutinga, Jangada e da Jararaca;

V. Promover o desenvolvimento sustentável do município, integrando a política físico-territorial e ambiental com a política socioeconômica;

VI. Fomentar, promover, desenvolver e aprimorar atividades e processos tecnológicos que resultem na redução das emissões de gases de efeito estufa – GEE;

VII. Reafirmar os compromissos para com o desenvolvimento urbano sustentável;

VIII. Promover o reordenamento do território priorizando-se a racionalização, a sustentabilidade e a ocupação dos vazios urbanos;

IX. Fomentar a diversidade econômica no Município disciplinando a instalação de usos e atividades e criando mecanismos para a disseminação de centralidades no território;

X. Promover a distribuição dos equipamentos urbanos e comunitários, dos espaços livres de uso público e das áreas verdes, de forma a atender à população residente em todas as áreas do Município;

XI. Universalizar a mobilidade e acessibilidade, aliada às condições de conforto térmico;

XII. Proporcionar à população o acesso à rede de transporte coletivo eficiente e de qualidade, bem como disponibilizar infraestrutura de suporte à utilização de modos de transporte não motorizados;

XIII. Promover a captação de recursos que possibilitem o cumprimento das estratégias, planos, programas e projetos, inclusive mediante a criação de incentivos;

XIV. Coibir o uso especulativo do imóvel urbano de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;

XV. Ordenação e Controle do Uso do Solo, de forma a evitar:

a) A utilização inadequada dos imóveis urbanos;

b) A proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;

c) O parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura;

d) A instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;

e) A retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na subtilização ou não utilização;

f) A deterioração das áreas urbanizadas;

g) A poluição e a degradação ambiental.

Parágrafo único. Os compromissos referidos no inciso VI deste artigo são expressos, entre outros, pela implementação da Nova Agenda Urbana integrada à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável com o alcance das metas e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, em especial o ODS 11, que visa tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

TÍTULO III

DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

CAPÍTULO I

DO PERÍMETRO URBANO

Art. 8º O perímetro urbano, indicado nos Anexos I e II desta Lei, é formado pela área urbana da Sede do Município de Bituruna e pela área urbana do Distrito de Santo Antônio de Iratim.

Parágrafo único. Poderão vir a integrar o perímetro urbano do Município nos termos do art. 42-B da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 e com base nas diretrizes deste Plano Diretor, outras Áreas de Urbanização Específica a serem criadas mediante Lei de iniciativa do Poder Executivo, na forma estabelecida nos arts. 125 e seguintes desta Lei.

CAPÍTULO II

DO MACROZONEAMENTO

Art. 9º O Macrozoneamento indicado no Anexo III desta Lei é o estabelecimento de áreas diferenciadas de adensamento, uso e ocupação do solo, dando a cada região melhor utilização em função das diretrizes de crescimento, de mobilidade urbana, das características ambientais e locacionais, objetivando o desenvolvimento urbano sustentável e o bem-estar de seus habitantes.

§1º O adensamento, bem como os usos e atividades permitidos, é conformado às características de cada Macrozona, orientando a oferta de infraestrutura e serviços e buscando a redução dos custos de administração da cidade.

§2º As Macrozonas são divididas em Zonas, sendo identificadas de acordo com características socioeconômicas, culturais, espaciais e ambientais similares.

Art. 10 O território do município de Bituruna, incluindo áreas urbanas e rurais é dividido em 3 (três) Macrozonas:

I. **Macrozona Urbana**: corresponde à porção urbanizada do território, compreendendo os perímetros urbanos da Sede Municipal e do Distrito Administrativo de Santo Antônio do Iratim;

II. **Macrozona Rural**: incide no território rural do Município e tem por objetivo promover o uso sustentável do território com atividades agropecuárias, turísticas, recreativas, desportivas e de lazer, e a promoção do turismo rural e do ecoturismo;

III. **Macrozona do PACUERA**: incide na faixa de 1 km ao longo do Rio Iguaçu definida no zoneamento do Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial (PACUERA) da UHE Governador Bento Munhoz da Rocha Neto. As atividades desenvolvidas nesta macrozona devem observar o estabelecido no PACUERA, com o objetivo de disciplinar o uso das áreas marginais do reservatório.

Art. 11 Os Eixos Estruturantes são compartimentações das macrozonas, sendo áreas passíveis de requalificação urbana, através de parâmetros urbanísticos, incentivos, medidas indutoras e aproveitamento de investimentos públicos e privados em equipamentos e infraestrutura, conforme as demandas locais existentes.

§1º Os Eixos Estruturantes tem o propósito de estimular o desenvolvimento econômico, turístico e social, considerando a existência de atividades típicas de áreas centrais, subcentros regionais e de bairros, a coexistência de uso residencial e não residencial, e demais características da área em que estão situadas.

§2º A Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo estabelecerá critérios para definir os eixos estruturantes de desenvolvimento.

§3º Estudos técnicos poderão ser exigidos nas áreas atingidas pelos Eixos Estruturantes de Desenvolvimento, a serem solicitados pelo órgão municipal competente, para avaliação da capacidade desses eixos para receber a rede de transportes públicos.

TÍTULO IV

DO MEIO AMBIENTE E DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Art. 12 São diretrizes para preservação e proteção do meio ambiente e para a mitigação e adaptação às alterações climáticas:

I. Integrar as estratégias de mitigação e adaptação às mudanças climáticas com outras políticas públicas municipais, estaduais e federais, em especial as de meio ambiente, ordenamento urbano, competitividade econômica, transporte, energia, saúde, saneamento, indústria, agropecuária e atividades florestais;

II. Contribuir para a minimização dos efeitos das ilhas de calor e da impermeabilização do solo;

III. Elevar a qualidade do ambiente urbano e rural, por meio da preservação e recuperação dos recursos naturais;

IV. Conscientizar a população, por meio da educação ambiental, quanto à preservação do meio ambiente e as causas e efeitos das mudanças climáticas;

V. Reestruturar o mosaico da paisagem do município de forma a conectar as áreas especialmente protegidas e remanescentes florestais com as áreas de relevante interesse ambiental de forma a compor a infraestrutura verde do Município;

VI. Implementar mecanismos de recuperação da biodiversidade, para propiciar maior resiliência aos ecossistemas urbanos e rurais para enfrentar as mudanças climáticas e para a manutenção e recuperação dos serviços ambientais, além de contribuir como elemento de conforto ambiental, desenvolvimento econômico, qualificação urbanística, produção agrícola de baixo impacto e atividade turística;

VII. Elaborar e executar programas destinados à recuperação e preservação de Áreas de Preservação Permanente - APPs e dos corpos hídricos do Município, em especial para proteção das nascentes, proporcionando incentivos à população para a preservação dessas áreas;

VIII. Fortalecer e ampliar a fiscalização ambiental, com a participação das comunidades do seu entorno;

IX. Introduzir na gestão do Meio Ambiente do Município o conceito de ativo ambiental, com vistas à valoração dos benefícios financeiros privados, provenientes de investimentos públicos, que possam ser captados para o bem coletivo, de forma a viabilizar as ações de Compensação Ambiental;

X. Manter atualizado, no âmbito do Cadastro Municipal de Informações para o Planejamento, o estado de conservação do patrimônio ambiental do Município, visando orientar e agilizar a fiscalização e a aplicação das penalidades cabíveis diante de eventuais infrações contra o meio ambiente;

XI. Criar programa permanente para prevenção e resposta a desastres naturais e ambientais, aí incluídas as queimadas, com gestão de risco e monitoramento contínuo, buscando a utilização de brigadistas voluntários;

XII. Combater a poluição sonora e revisar a legislação que trata sobre a geração de ruídos;

XIII. Incentivar a adoção dos sistemas de drenagem sustentável em área urbana em complemento à drenagem artificial, recuperando e ampliando a capacidade de retenção, absorção e infiltração de águas pluviais no solo, como parte das ações de otimização da infraestrutura verde;

XIV. Atualizar o Plano de Arborização Urbana e compatibiliza-lo com o Plano Diretor como instrumento do planejamento e desenvolvimento urbano sustentável, detalhando suas diretrizes e

proposições, a ser aprovado por lei específica, no prazo de até 36 (trinta e seis) meses após a aprovação desta Lei.

Parágrafo único. Os projetos paisagísticos elaborados a partir da adoção de Áreas Verdes deverão ter anuência do órgão responsável pela Política Municipal de Meio Ambiente para sua execução.

TÍTULO V

DAS DEMAIS POLÍTICAS SETORIAIS

CAPÍTULO I

DA MOBILIDADE URBANA

Art. 13 O sistema de mobilidade municipal compreende:

I. Os modos de transporte urbano, incluindo motorizados e não motorizados;

II. Os serviços de transportes urbanos de passageiros e de cargas, de uso coletivo ou individual e de natureza pública ou privada;

III. A infraestrutura de mobilidade:

a) Vias e logradouros públicos;

b) Estacionamentos;

c) Terminais de transportes e pontos para embarque e desembarque, tanto de passageiros como de cargas;

d) Sinalização viária e de endereçamento;

e) Equipamentos, instalações e instrumentos de operação e controle.

Art. 14 São diretrizes para a mobilidade urbana:

I. Promover a integração com a política de desenvolvimento urbano, de habitação e de desenvolvimento econômico do Município;

II. Priorizar os modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e os dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;

III. Integrar os modos e serviços de transporte urbano;

IV. Otimizar a distribuição de recursos orçamentários para investimentos em transportes coletivos, considerando os modais e sua integração;

V. Criar sistema de mobilidade e transporte, considerando a otimização das rotas e a construção de ciclovias e calçadas acessíveis, seguras, sombreadas por arborização e conectadas aos pontos de ônibus;

VI. Mitigar os custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;

VII. Incentivar o uso de energias renováveis e menos poluentes;

VIII. Priorizar os projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado;

IX. Promover acessibilidade, conforto e segurança aos pedestres, intensificando a iluminação ao longo das vias e instalação de semáforos com sonorizadores nos locais de maior movimentação de pedestres;

X. Promover estudos visando à viabilização da implantação do transporte coletivo adequado à demanda e necessidades da população rural;

Art. 15 São estratégias da mobilidade urbana:

I. Criação de sistema integrado de mobilidade, dando prioridade à otimização das rotas e à construção de ciclovias e calçadas, de forma a conectá-las com os pontos de ônibus;

II. Elaborar e implementar Plano Municipal de Mobilidade Urbana e Mobilidade Ativa, contemplando calçadas acessíveis em toda a área urbana;

III. Elaboração da Lei das Calçadas integrada ao Plano Municipal de Arborização, definindo padrões e responsabilidades públicas e privadas;

IV. Implementação da rede cicloviária, identificando os trechos prioritários, interligando os trechos já existentes e promovendo a construção de paraciclos e de pontos de apoio aos ciclistas, com arborização das ciclovias de acordo como o Plano Municipal de Arborização;

V. Melhoria das redes cicloviárias e das calçadas, exigindo a aplicação de padronização municipal quando da implantação de novos parcelamentos;

VI. Requalificação do entorno dos equipamentos públicos com foco na priorização de pedestres;

VII. Promoção periódica de campanhas educativas para a mobilidade sustentável, abordando inclusive o respeito ao pedestre;

VIII. Priorização do transporte público coletivo e dos modos não motorizados de transporte;

IX. Requalificação das áreas destinadas a estacionamentos considerando a ampla inserção de paraciclos e de arborização.

Parágrafo único. A padronização das calçadas será objeto de lei específica de iniciativa do Poder Executivo, acompanhada de Cartilha Explicativa para divulgação junto à população.

Art. 16 O Plano de Mobilidade será realizado elaborado no prazo de até 36 (trinta e seis) meses após a aprovação desta lei e se dará em conformidade à Lei Federal no 12.587, de 3 de janeiro de 2012, e suas alterações, contemplará princípios, os objetivos e as diretrizes deste Plano Diretor, como:

I. Serviços de transporte público coletivo, inclusive transporte escolar, táxi, bicicleta pública;

II. Circulação viária, incluindo sistema viário, hierarquização de vias e gestão;

III. Infraestruturas do sistema de mobilidade urbana, tratando dos instrumentos de gestão de demandas por viagens;

IV. Acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade;

V. Integração dos modos de transporte público e destes com os privados e os não motorizados;

VI. Operação e o disciplinamento do transporte de carga na infraestrutura viária;

VII. Os polos geradores de viagens;

VIII. As áreas de estacionamentos públicos e privados, gratuitos ou onerosos;

IX. As áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada;

X. Os mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana; e

XI. A sistemática de avaliação, revisão e atualização periódica do Plano de Mobilidade Urbana em prazo não superior a 10 (dez) anos.

Seção I

Do Sistema Viário

Art. 17 O sistema viário de Bituruna é composto pelo sistema viário urbano e pelo sistema rodoviário municipal.

Parágrafo único. O sistema viário urbano é interligado ao sistema rodoviário do Município, constituído pelas estradas municipais localizadas no seu território, bem como aos sistemas rodoviários estadual e federal.

Art. 18 São diretrizes para o Sistema Viário:

I. Garantir a segurança, a fluidez e o conforto na circulação de todos os modos de transporte;

II. Destinar vias ou faixas, preferenciais ou exclusivas, priorizando os modos não motorizados e coletivos de transporte;

III. Destinar espaços urbanos no sistema viário para a implantação de infraestrutura de apoio a todos os modos de transporte;

IV. Promover a acessibilidade de pedestres e ciclistas ao sistema de transporte;

V. Promover a implantação do sistema viário de forma ambientalmente sustentável;

VI. Promover medidas reguladoras para o transporte de cargas pesadas e cargas perigosas na rede viária urbana.

Art. 19 As especificações técnicas do Sistema Viário Urbano, constam da Lei do Sistema Viário do Município de Bituruna, outras categorias de via poderão ser criadas pela Lei referida no parágrafo anterior.

Art. 20 O Plano de Mobilidade estabelecerá as diretrizes e as prioridades para implantação do Sistema Viário no território municipal.

Seção II

Do Transporte Coletivo

Art. 21 São diretrizes para o transporte coletivo de Bituruna:

I. Garantir oferta de transporte público urbano eficiente, acessível, sustentável e de qualidade;

II. Promover a integração multimodal dos serviços de transporte coletivo, atendendo às demandas do transporte de passageiros e cargas;

III. Priorizar tecnologia de transporte, bem como modernização da frota, que resulte em menor grau de impacto ambiental;

IV. Promover a integração dos serviços de transporte coletivo com os modos de transportes não motorizados;

V. Promover melhorias nos pontos de parada, inclusive com implantação de paraciclos e arborização no entorno;

VI. Melhorar o transporte escolar, inclusive na área rural, buscando o acesso universal aos alunos;

VII. Garantir que os responsáveis pela implantação de novos loteamentos implantem, sempre que necessário, pontos de ônibus e baias seguindo a padronização estabelecida pelo Município.

CAPÍTULO II

DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 22 São diretrizes para o desenvolvimento econômico do Município:

I. Diversificar e fortalecer a estrutura da atividade econômica;

II. Fortalecer as cadeias produtivas de turismo, saúde, educação, tecnologia e logística, de forma a promover a integração no nível regional e nacional;

III. Promover uma melhoria expressiva do ambiente de negócios para ganho de atratividade para empresas e investimentos, reduzindo a taxa de desocupação e fortalecendo o contínuo crescimento da renda média dos trabalhadores;

IV. Incentivar adoção de atividades e tecnologias de baixa emissão de GEE e o desenvolvimento de novos padrões sustentáveis de produção e consumo de forma a promover a transição para uma economia de baixo carbono e fortalecer a economia circular;

V. Introduzir o conceito de serviços ecossistêmicos, com vistas à utilização racional e sustentável do capital natural do município para o bem coletivo;

VI. Fomentar as centralidades de forma a promover o desenvolvimento econômico e social;

VII. fortalecer as cadeias produtivas locais urbanas e rurais, incorporando transformações tecnológicas, processo, gestão para setores privados e públicos, agregando valor aos produtos e serviços gerados em Bituruna;

VIII. Ordenar e disciplinar o desenvolvimento socioeconômico de modo a proporcionar uma integração das cadeias produtivas locais;

IX. Prospectar a captação de recursos provenientes dos setores público, privado e organizações não governamentais para viabilização dos projetos municipais;

X. Fomentar a integração entre equipamentos considerados vetores de crescimento econômico;

XI. Reforçar as condições de centralidade em relação a municípios adjacentes.

XII. Fortalecer a capacidade de investimento público municipal.

Art. 23 São estratégias para o desenvolvimento econômico do Município:

I. Organização eficiente e dinâmica do território, otimizando a produtividade e apoiando a melhoria da qualidade de vida da população;

II. Implementação de áreas específicas de intervenção para o desenvolvimento econômico de Bituruna, com base nos polos de geração de trabalho e renda;

III. Promoção de ações integradas entre as diferentes esferas com articulação técnica, política ou financeira entre o setor público, iniciativa privada, organismos internacionais e multilaterais;

IV. Fortalecimento das cadeias produtivas locais por meio de uma agenda de incentivos;

V. Ações de incentivo ao desenvolvimento estratégico do Município;

VI. Ações de incentivo às cooperativas e empreendedorismo;

VII. Ações de incentivo à formalização de programa municipal de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico;

VIII. Difundir a cultura empreendedora, estimulando a diversificação e a desconcentração das atividades econômicas do município;

IX. Apoiar a divulgação aos mercados interno e externo dos produtos e serviços oferecidos pelo micro, pequenas e médias empresas locais;

X. Estimular o desenvolvimento de incubadora de empresas para micro e pequenos empreendedores da área de tecnologia;

XI. Criar mecanismos específicos de apoio ao Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

CAPÍTULO III

DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 24 Considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, equipamentos, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas.

§1º A prestação de serviços públicos de saneamento observará o Plano Municipal de Saneamento Básico, que poderá ser, a critério do Poder Executivo, específico para cada serviço, abrangendo as questões indicadas na Política Nacional de Saneamento Básico, de que trata a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

§2º O Plano referido no parágrafo anterior deve ser compatível com os demais planos, programas e projetos referidos nesta Lei.

§3º A política de saneamento básico deverá estar em estrita consonância com a de Conservação e Preservação Ambiental e deverá instituir a gestão integrada, com vistas à prevenção e o controle da poluição, a proteção e a recuperação da qualidade do meio ambiente, a inclusão social e a promoção da saúde pública, assegurando o uso adequado dos recursos naturais.

Art. 25 A prestação de serviços de saneamento básico para a área urbana do Município deve ser priorizada, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, buscando-se a sustentabilidade econômico-financeira, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços.

Art. 26 São diretrizes para o Saneamento Básico:

I. Adotar tecnologias inovadoras, alternativas e sustentáveis para soluções de saneamento básico, fomentando o desenvolvimento científico e a capacitação de recursos humanos;

II. Articular os programas, projetos urbanísticos, o parcelamento do solo e a regularização fundiária com as ações de saneamento, de forma a assegurar a preservação dos mananciais, a produção de água tratada, o tratamento dos esgotos sanitários, a drenagem urbana, o controle de vetores e a adequada coleta e disposição final dos resíduos sólidos;

III. Integrar as políticas, programas, projetos e ações governamentais relacionadas com o saneamento, saúde, recursos hídricos, biodiversidade, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo;

IV. Estabelecer ações preventivas para a gestão dos recursos hídricos, realização da drenagem urbana, gestão integrada dos resíduos sólidos e líquidos e conservação das áreas de proteção e recuperação de mananciais e das unidades de conservação;

V. Adotar medidas para a sensibilização e participação social, assegurando a participação efetiva da sociedade na formulação das políticas, no planejamento e controle de serviços de saneamento;

VI. Proporcionar, de forma curricular ou transversal, a educação sanitária e ambiental.

VII. Priorizar planos, programas e projetos que visem à ampliação de saneamento das áreas ocupadas por população de baixa renda;

VIII. Promover política tarifária que considere as condições econômicas, garantindo que a tarifa não seja empecilho para a prestação de serviços;

IX. Estabelecer mecanismos de controle sobre a atuação de concessionários dos serviços de saneamento, de maneira a assegurar a melhoria da gestão e adequada prestação dos serviços e o pleno exercício do poder concedente por parte do Município;

X. Promover o controle da poluição industrial, visando o enquadramento dos efluentes a padrões de lançamento previamente estabelecidos;

XI. Incentivar sistemas de monitorização para o controle de contaminação do lençol freático nas áreas de depósito de resíduos industriais e de aterros sanitários;

XII. Promover o controle de vetores em todo o Município, visando à prevenção das zoonoses e à melhoria da qualidade de vida.

Seção I

Do Abastecimento De Água

Art. 27 O abastecimento de água é constituído pelos serviços necessários ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.

Parágrafo único. São componentes do sistema de abastecimento de água:

I. A infraestrutura de captação, tratamento, adução, armazenamento e distribuição de água potável;

II. Os mananciais hídricos.

Art. 28 Constituem diretrizes para o abastecimento de água:

I. Empreender ações para assegurar a oferta de água para consumo residencial e outros usos, com regularidade, em quantidade suficiente para atender às necessidades básicas e com qualidade compatível com padrões de potabilidade;

II. Promover a proteção e a recuperação das bacias hidrográficas dos mananciais;

III. Providenciar estudos que apontem novos mananciais para abastecimento de água que atendam ao acréscimo populacional a médio e longo prazos, considerando a eficiência, a salubridade e a sustentabilidade ambientais das bacias hidrográficas, as fragilidades e potencialidades do território e as formas de uso e ocupação do solo indicados nesta Lei;

IV. Implantar medidas voltadas à redução das perdas nos sistemas de abastecimento de água;

V. Controlar as atividades potencialmente ou efetivamente poluidoras das águas nas bacias dos mananciais de abastecimento, articulando ações, se necessário, com os Municípios vizinhos;

VI. Adotar medidas para a proteção e controle dos mananciais superficiais e subterrâneos, com o controle da perfuração de poços artesianos e a proteção dos mesmos em relação à contaminação por atividades poluidoras no seu entorno;

VII. Desenvolver alternativas de reutilização de águas servidas para usos que não requeiram condições de potabilidade;

VIII. Promover campanhas educativas que visem a contribuir para a redução e racionalização do consumo de água.

Art. 29 São estratégias para o abastecimento de água do Município de Bituruna:

I. Implantar medidas voltadas à manutenção e recuperação dos mananciais utilizados para abastecimento humano e atividade agrícola;

II. Cadastrar as redes existentes e incluir no Plano Municipal de Saneamento Básico os projetos previstos para expansão de redes, adutoras e estações de tratamento de água;

III. Adoção de medidas para melhoria e ampliação de infraestrutura para o abastecimento de água nas comunidades rurais.

Seção II

Do Esgotamento Sanitário

Art. 30 O esgotamento sanitário compreende a coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente, com a disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento.

Art. 31 São diretrizes para o esgotamento sanitário:

I. Promover a implantação, ampliação e o aperfeiçoamento dos sistemas de coleta, tratamento e disposição final de esgoto;

II. Eliminar os lançamentos de esgotos nos cursos d'água e no sistema de drenagem e de coleta de águas pluviais, contribuindo para a recuperação de rios, córregos e represas;

III. Priorizar os investimentos para a implantação de sistema de esgotamento sanitário nas áreas desprovidas de redes, especialmente naquelas servidas por fossas rudimentares ou cujos esgotos sejam lançados na rede pluvial, ou quando as características hidrogeológicas favorecerem a contaminação das águas subterrâneas;

IV. Incluir no Plano Municipal de Saneamento Básico, na parte referente ao Esgotamento Sanitário, a previsão dos locais para os quais se prevê a instalação de estações elevatórias e de tratamento de esgotos, objetivando a informação da população e evitar conflitos com os moradores atuais e futuros dos parcelamentos adjacentes;

Art. 32 Constituem estratégias para o esgotamento sanitário:

I. Priorizar os investimentos para a implantação de sistema de esgotamento sanitário nas áreas desprovidas de redes, servidas por fossas rudimentares ou cujos esgotos sejam lançados na rede pluvial, ou quando as características hidrogeológicas favorecerem a contaminação das águas subterrâneas;

II. Fornecer meios para implantação, em articulação com os órgãos competentes, sistemas individuais de esgotamento sanitário nos assentamentos isolados, com tecnologias adequadas a cada situação;

III. Cadastrar as redes existentes e incluir no Plano Municipal de Saneamento Básico os projetos previstos para sua expansão e estações de tratamento de esgoto.

Seção III

Da Gestão dos Resíduos Sólidos

Art. 33 A gestão dos resíduos sólidos compreende a limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos que inclui a coleta, transporte, transbordo, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento e destino final do lixo doméstico, do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas, os provenientes de feiras livres, mercados, parques, edifícios públicos e bem como dos originários de demais atividades comerciais, industriais e de serviços, que não sejam considerados como de responsabilidade do seu gerador.

§1º Nos casos de resíduos sólidos industriais, comerciais, agrossilvopastoris, de serviços de transportes, de mineração, de construção civil e de saúde cujo manejo seja atribuído ao gerador, cabe a este a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final ambientalmente adequada do resíduo, em conformidade com as legislações específicas.

§2º O Plano de Saneamento Básico deverá conter prescrições para manejo dos resíduos sólidos urbanos, em especial dos originários de construção e demolição, com previsão de usinas de reciclagem, bem como dos serviços de saúde.

Art. 34 São diretrizes para a gestão dos resíduos sólidos:

I. Proteger a saúde pública e a qualidade do meio ambiente;

II. Reduzir a geração dos resíduos sólidos, mediante práticas de consumo sustentável;

III. Responsabilizar os agentes produtores pelos resíduos gerados em razão dos seus produtos ou dos seus sistemas de produção e suas consequentes externalidades negativas;

IV. Controlar os efeitos potencialmente danosos ao meio ambiente e à saúde nas áreas de armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos;

V. Incentivar estudos e pesquisas direcionados para a busca de alternativas tecnológicas e metodológicas para implantação de aterro sanitário quando for o caso.

Art. 35 Constituem estratégias para a gestão dos resíduos sólidos:

I. Adoção de medidas pelo Poder Executivo que determinem a coleta seletiva dos resíduos editando-se regulamentação específica para tal finalidade;

II. Adoção de providências que permitam a reciclagem dos resíduos sólidos, mediante a ações a serem implementadas, preferencialmente, por cooperativas, promovendo a inclusão socioeconômica dos catadores de material reciclável;

III. Indicação de ecopontos para recebimento de resíduos diversos.

IV. Promover programas de incentivo a correta separação dos resíduos sólidos domiciliares, através de campanhas educativas e medidas compensatórias.

Seção IV

Do Manejo de Águas Pluviais

Art. 36 O manejo de águas pluviais compreende as seguintes atividades:

I. Drenagem urbana;

II. Transporte de águas pluviais urbanas;

III. Detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias;

IV. Tratamento e disposição final de águas pluviais urbanas.

Art. 37 São diretrizes para o manejo de águas pluviais:

I. Adotar providências no sentido de implantar infraestrutura básica adequada para promover o manejo das águas pluviais externas, com vistas a garantir segurança da vida e do patrimônio, bem como evitar e reduzir prejuízos ambientais e econômicos decorrentes de processos erosivos e de retenção de água;

II. Garantir o equilíbrio entre absorção, retenção e escoamento de águas pluviais a partir das características do solo e da capacidade de suporte das bacias hidrográficas, observando-se a obrigatoriedade de previsão de áreas para execução das estruturas de infiltração, detenção ou retenção das águas pluviais nos parcelamentos, como bacias de decantação;

III. Readequar os pontos de lançamento de drenagem existentes, de forma a garantir a dissipação de energia, antes de lançamento no leito dos córregos;

IV. Incentivar o aproveitamento das águas pluviais mediante a captação ou aproveitamento de águas pluviais nas edificações, nas áreas públicas e privadas, condicionado ao atendimento dos requisitos de saúde pública e de proteção ambiental pertinentes;

V. Preservar e recuperar as áreas de interesse para a drenagem, tais como várzeas, fundos de vale, faixas sanitárias dos cursos de água, áreas sujeitas a inundações e cabeceiras de drenagem, compatibilizando com o uso de parques, praças e áreas de recreação;

VI. Elaborar e manter atualizado diagnóstico da drenagem urbana no Município, enfocando os aspectos relacionados à prevenção e controle de inundações, às condições de risco à saúde, ao risco geológico e à expansão do sistema de circulação;

VII. Buscar alternativa de gestão que viabilize a autossustentação econômica e financeira do sistema de drenagem urbana;

VIII. Proceder aos estudos e medidas que previnam e evitem danos às áreas urbanas e unidades de conservação nas áreas especiais de relevante interesse ambiental;

IX. Adotar medidas que visem à eliminação dos lançamentos clandestinos de efluentes líquidos e dos resíduos sólidos de qualquer natureza nos sistemas de drenagem pluvial;

X. Incentivar a adoção de implantação de drenagem sustentável nos empreendimentos.

Art. 38 Constituem estratégias para o manejo de águas pluviais:

I. Elaboração de Plano Municipal de Drenagem Urbana no prazo de até 36 (trinta e seis) meses após a aprovação desta Lei;

II. Estabelecimento de diretrizes para o uso de dispositivos artificiais de captação de águas pluviais para fins de retenção, aproveitamento e recarga de aquíferos em unidades imobiliárias e empreendimentos, indicando incentivos para sua implementação;

III. Estabelecimento na Lei de Uso e Ocupação do Solo de taxas de permeabilidade mínima para as unidades imobiliárias.

Parágrafo único. A taxa de permeabilidade tem por objetivo:

I. Propiciar a infiltração de águas pluviais;

II. Contribuir para o conforto higrotérmico;

III. Contribuir com a evapotranspiração e com a redução de ilhas de calor;

IV. Favorecer a qualidade do ar;

V. Minimizar o escoamento superficial de águas pluviais e reduzir alagamentos;

VI. Contribuir para a paisagem e a qualidade do espaço urbano.

Subseção Única

Da Drenagem Sustentável

Art. 39 O Sistema Urbano de Drenagem Sustentável – SUDS, composto por ações para regeneração do ciclo hidrológico natural, deverá ser implementado por meio da adoção de técnicas e projetos de amortecimento das vazões de ponta e retenção da água pluvial visando controlar o escoamento superficial, o mais próximo possível do local onde a precipitação atinge o solo, por meio de armazenamento temporário e promovendo a infiltração do excesso de água, e consequentemente, a recarga dos aquíferos, retardando a chegada das águas aos corpos hídricos.

Art. 40 São diretrizes do Sistema Urbano de Drenagem Sustentável:

I. Reduzir a vazão de ponta e o volume de escoamento superficial;

II. Promover a recarga natural dos aquíferos e águas subterrâneas;

III. Promover a melhoria da qualidade da paisagem urbana integrando o tratamento das águas pluviais na paisagem;

IV. Promover o aproveitamento das águas pluviais de forma a utilizá-la em aplicações que não exijam níveis de qualidade da água elevados;

V. Promover a redução no transporte de resíduos sólidos e de outros poluentes das áreas urbanas para o corpo hídrico receptor, visando a melhoria da qualidade da água;

VI. Promover a melhoria dos regimes de escoamento nos cursos de água.

Art. 41 Para uma gestão mais eficiente e sustentável do escoamento superficial, especialmente na área urbana, o sistema de drenagem tradicional deve incorporar em sua concepção e execução os princípios e diretrizes do SUDS, bem como, o conjunto de técnicas, estruturas de controle e estratégias.

CAPÍTULO IV

DA PRODUÇÃO DE ENERGIA

Art. 42 São diretrizes para a produção e conservação de energia:

I. Adotar medidas para assegurar a todo habitante o acesso ao uso de energia elétrica em continuidade e qualidade de fornecimento;

II. Incentivar a substituição das fontes de energia baseadas em combustíveis fósseis por energias renováveis, na matriz energética de Bituruna, de forma a melhorar a eficiência energética, diminuir a emissão de GEE e proporcionar a cogeração de energia;

III. Criar o Programa de Energia Solar, de forma a promover a inovação, competitividade e desenvolver a cadeia produtiva de energia solar no Município;

IV. Promover o aproveitamento econômico do gás metano produzido no Aterro Sanitário e dos subprodutos do tratamento dos esgotos para a geração de energia limpa contribuindo, também, para a redução da emissão dos GEE na atmosfera;

V. Criar formas de incentivo ao uso de sistemas de cogeração de energia e equipamentos e instalações que compartilhem energia elétrica, eólica, solar e gás natural, principalmente nos empreendimentos de grande porte, espaços urbanos e complexos multiusos;

VI. Promover programas de eficiência energética, cogeração de energia e energias renováveis em edificações, iluminação pública e transportes.

CAPÍTULO V

DOS ESPAÇOS URBANOS

Art. 43 São diretrizes da urbanização, do uso e da ocupação do solo:

I. Adensar a ocupação do território e promover a diversificação e integração de usos e atividades;

II. Incentivar projetos urbanísticos ao longo das principais vias estruturantes, com o aumento das densidades demográficas ao longo das mesmas;

III. Estimular a ocupação de áreas dotadas de serviços, infraestrutura e equipamentos, de forma a otimizar a capacidade da infraestrutura instalada e reduzir os custos de urbanização;

IV. Propor e admitir novas formas de urbanização;

V. Estabelecer diferentes tipologias de edificações com base nos parâmetros urbanísticos fixados para a ocupação do solo;

VI. Permitir o reparcelamento do solo a partir do agrupamento de terrenos localizados em solo urbano e sua posterior divisão.

Art. 44 São diretrizes de desenvolvimento dos espaços urbanos:

I. Adotar parâmetros de uso e ocupação do solo urbano buscando a homogeneidade de tratamento do espaço, respeitando a vocação local e valorizando a diversidade dos aspectos sociais, econômicos e ambientais;

II. Integrar o sistema viário à oferta de transporte coletivo como elemento estruturador favorecendo a coesão da área urbana principal do Município;

III. Promover adequações nos projetos urbanísticos das quadras e setores já implantados visando maior adensamento demográfico, aproveitamento da infraestrutura instalada, desde que não estejam sobre área de influência de riscos a enchentes.

CAPÍTULO VI

DA PAISAGEM URBANA

Seção I

Do Conceito e dos Princípios

Art. 45 Entende-se como Paisagem Urbana a interação entre o patrimônio natural e o construído, incluindo o ser humano, considerando como:

I. Patrimônio natural:

a) A flora;

b) A fauna;

c) A geografia;

d) A hidrografia;

e) Os fragmentos da natureza remanescentes do processo de urbanização;

f) Os demais elementos da natureza;

II. Patrimônio construído:

a) As praças, vias e calçadas;

b) Os muros e as fachadas das edificações;

c) As construções;

d) As infraestruturas, tais como estradas, vias, rede elétrica, dentre outros;

e) Demais estruturas construídas pelo homem.

§1º A Paisagem Urbana é o grau de integração entre cidade e natureza, a forma como interagimos com nosso ambiente de outras maneiras, além da percepção visual.

§2º São temas inerentes à Paisagem Urbana o uso dos espaços pela população, a caminhabilidade, o conforto térmico nos espaços públicos, as oportunidades de encontro, a ocupação dos espaços de convivência e lazer, o exercício da cidadania, a coesão social e cultural, a valorização da escala do pedestre e a qualidade de vida urbana.

Art. 46 São princípios da Paisagem Urbana:

I. Valorizar a paisagem como elemento de identidade da cidade, em sua singularidade, diversidade e totalidade;

II. Buscar aproximar as regiões da cidade, promovendo sua integração física, social e cultural, superando a dicotomia existente entre elas;

III. Priorizar a coletividade, respeitando sua importância na concepção dos projetos de desenho urbano;

IV. Introduzir a paisagem urbana como critério de composição do sistema edificado;

V. Zelar pelas ambiências urbanas que possuem significado especial para a população, em especifico os espaços físico e seus processos histórico, culturais, sociais e econômicos, de forma a contribuir para o fortalecimento do sentimento de pertencimento ao lugar e à cidade;

VI. Acolher as iniciativas culturais da cidade, ampliando e potencializando os espaços públicos, com vistas a fomentar manifestações populares em geral;

VII. Incentivar atividades diversas nos espaços públicos, estimulando o convívio social e a interação com a paisagem;

VIII. Criar regulamentações e campanhas educativas que destaquem a importância pela preservação e qualidade da paisagem.

Seção II

Dos Logradouros e Espaços Públicos

Art. 47 É diretriz da Paisagem Urbana ampliar, incrementar e conservar os logradouros e espaços públicos, dentre outras, pelas seguintes estratégias:

I. Qualificação dos logradouros e espaços públicos por meio de arborização, iluminação e mobiliário urbano tendo como prioridade a escala do pedestre, mantendo-os em bom estado de conservação;

II. Ampliação e padronização das calçadas e ciclovias, de forma a dotá-las de identidade visual, uniformidade e acessibilidade;

III. Otimização e dinamização dos logradouros e espaços públicos com instalação de equipamentos comunitários e mobiliários urbanos, incentivando atividades diversas e tornando-os mais atrativos;

IV. Alocação de equipamentos comunitários quando da implantação de praças e parques urbanos, como mecanismos de vigilância compartilhada destes locais, com dimensionamento adequado à área onde serão instalados;

V. Incentivo a à adoção de áreas verdes públicas pela iniciativa privada;

VI. Estabelecimento de parceria entre o município e os proprietários ou inquilinos dos imóveis confrontantes para a conservação das respectivas calçadas;

VII. Priorização da instalação de infraestrutura e equipamentos urbanos e comunitários em áreas já consolidadas, e não atendidas satisfatoriamente por estes serviços.

Art. 48 São diretrizes da Paisagem Urbana para a implantação dos empreendimentos de parcelamento do solo:

I. Preservar as áreas com maiores concentrações de espécies nativas, as quais serão contempladas como Áreas Verdes e Praças;

II. Proibir o desmatamento completo das glebas na implantação de loteamentos, sendo permitida a remoção dos indivíduos arbóreos apenas para abertura de vias;

III. Implantar as áreas verdes como espaço qualificado, coibindo o cômputo de fragmentos residuais sem interesse para a função a que se destinam.

IV. Fomentar a diversidade de usos, incentivando a implantação de bairros humanizados

V. Promover a compatibilização do projeto urbanístico com a situação fundiária, flexibilizando o desenho urbano, adequando-o ao perímetro das glebas.

Art. 49 É diretriz da Paisagem Urbana para integração dos espaços públicos e privados ampliar a permeabilidade visual dos elementos construtivos para fechamento dos lotes em pelo menos 50%, com incentivo ao uso de gradis, cercas e outros.

Seção III

Do Paisagismo Urbano

Art. 50 São benefícios do Paisagismo para a população:

I. Beleza cênica;

II. Absorção da poluição atmosférica, neutralizando os seus efeitos na população;

III. Proteção contraventos;

IV. Diminuição da poluição sonora;

V. Sombra;

VI. Absorção de parte dos raios solares;

VII. Ambientação aos pássaros;

VIII. Suprimento de alimento;

IX. Efeito medicinal;

X. Afetividade, de forma a favorecer o elo entre a população e o espaço público.

Art. 51 São diretrizes para implantação do paisagismo:

I. Atualizar o Plano Municipal de Arborização, conforme as diretrizes e princípios estabelecidos por este Plano Diretor, garantindo sua aplicabilidade em todo o território;

II. Valorizar a flora nativa;

III. Proteger os maciços vegetais existentes, obtendo seu máximo aproveitamento;

IV. Buscar sua integração com as demais políticas setoriais;

V. Adotar procedimentos baseados em pesquisas, tecnologias e práticas existentes sobre recuperação, preservação e conservação ambiental;

VI. Promover o plantio e a poda sustentável das árvores em harmonia com a paisagem urbana, assegurando a assistência técnica especializada e oferta de mudas.

Art. 52 Deverá ser criado e regulamentado por Lei específica Programa destinado a incentivar o plantio e/ ou preservação de indivíduos arbóreos existentes na calçada.

Seção IV

Do Conforto Ambiental do Espaço Urbano

Art. 53 São diretrizes para o conforto ambiental do espaço urbano:

I. Reduzir a radiação solar nas superfícies e maximizar a ventilação natural, fazendo uso de recursos naturais e construtivos;

II. Instalar abrigos sombreados ao longo das avenidas para garantia de conforto ao pedestre;

III. Determinar parâmetros edilícios para a implementação de projetos de arquitetura sustentável, utilizando sistemas construtivos que causem menor impacto ambiental, prevendo a reutilização e a reciclagem de material construtivo.

IV. Incentivar a permeabilidade do solo e o uso de materiais adequados;

V. Garantir, pela definição de parâmetros na lei de uso e ocupação do solo, da taxa mínima de permeabilidade do lote;

VI. Incentivar o reuso das águas para irrigação em áreas públicas e empreendimentos privados.

CAPÍTULO VII

DA POLÍTICA HABITACIONAL E DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL

Art. 54 A Política Municipal de Habitação tem como principais objetivos:

I. Facilitar o acesso à moradia e à terra urbanizada, em especial às famílias de menor renda, observando o maior tempo de moradia em Bituruna;

II. Promover a inclusão social por meio da localização adequada de loteamentos e empreendimentos habitacionais dotados de infraestrutura, que atendam à demanda caracterizada por faixas de renda familiar, em especial, às famílias de baixa renda;

III. Integrar a política habitacional à política de desenvolvimento urbano, garantindo aos beneficiários dos programas habitacionais a assistência técnica e jurídica especializada, o acesso ao transporte coletivo, à infraestrutura básica, aos elementos que influenciam na qualidade ambiental e aos serviços públicos de educação, saúde, assistência social, esportes e lazer, além de áreas e programas para atividades produtivas e de comércio;

IV. Desenvolver mecanismos de gestão democrática e controle social na formulação e implementação da política e da produção habitacional de interesse social do Município.

Art. 55 Conceitua-se, para efeitos desta Lei, Habitação de Interesse Social ou Conjunto Habitacional de Interesse Social aquela destinada às famílias com renda não superior a 3,5 (três salários mínimos e meio) salários-mínimos, conforme as diretrizes da política nacional de habitação.

Art. 56 Constituem diretrizes para a Política Municipal de Habitação:

I. Avaliar, periodicamente, o déficit habitacional quantitativo e qualitativo de Bituruna e adotar soluções para sua redução, na cidade e no campo;

II. Estimular a provisão habitacional de interesse social para a população de baixa renda de modo a aproximar a moradia do emprego

e a incrementar a geração de emprego e renda, assegurando o direito à moradia digna;

III. Aumentar a disponibilidade de áreas regulares de habitação para famílias de menor renda, ampliando a oferta de moradia voltada à inclusão social das famílias;

IV. Incentivar a adoção de tecnologias socioambientais, em especial as relacionadas ao uso de energia solar, e ao manejo da água e dos resíduos sólidos e à agricultura urbana, na produção de Habitação de Interesse Social e na urbanização de assentamentos precários;

V. Produzir unidades habitacionais de interesse social em áreas vazias ou subutilizadas, para a população de baixa e média renda, nos termos desta lei, nas regiões centrais da cidade e nas centralidades dotadas de infraestrutura;

VI. Atualizar e revisar o Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Bituruna e definir mecanismos de articulação entre o Plano Local de Habitação de Interesse Social de Bituruna – PLHIS, os planos plurianuais, a leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias anuais.

Parágrafo único. O PLHIS deve ser revisto e atualizado, em conformidade com os dispositivos do presente Plano Diretor e nos termos do que determina a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005 e suas alterações, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, no prazo de até 36 (trinta e seis) meses, contado após a data de aprovação desta Lei.

Art. 57 São estratégias para o desenvolvimento da Política Municipal de Habitação:

I. Empreendimento de melhorias e atualização do cadastro habitacional do Município, criando sistema para seu acompanhamento;

II. Definição de reserva de terras para a promoção da Política Municipal de Habitação;

III. Incentivo ao mercado local da construção civil e à geração de emprego e renda;

IV. Contribuição para o enfrentamento dos vazios urbanos, incentivando o incremento de moradias populares;

V. Fortalecimento de parcerias com outras esferas de governo e entidades sociais;

VI. Adoção de formas diversificadas para redução do déficit de moradias adequadas de interesse social:

VII. Melhorias urbanas e habitacionais, com a promoção da infraestrutura básica, reforma e ampliação das residências e a regularização fundiária;

VIII. Implantação do sistema de Assistência Técnica Pública e Gratuita, conforme Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008 e suas alterações;

IX. Promoção de concursos públicos de projeto;

X. Oferta de lote urbanizado para população de baixa renda;

XI. Normatização do aluguel social como uma das formas de atendimento à provisão de moradia social;

XII. Apoio à produção social de moradia por meio de fomento às associações, cooperativas, e demais entidades;

XIII. Implementação da Habitação Incremental ou Progressiva, com a participação dos beneficiários no planejamento dos empreendimentos.

Seção I

Das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS

Art. 58 As Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS são as áreas urbanas destinadas à moradia de interesse social e a regularização fundiária, sujeitas a regras próprias de parcelamento, uso e ocupação do solo, regulamentadas por Lei Específica.

Parágrafo Único. Novas ZEIS poderão ser criadas, instituídas e regulamentadas mediante de Lei Específica.

Seção II

Da Estratégia de Regularização Fundiária

Art. 59 A regularização fundiária do Município será realizada com fulcro na garantia do direito à moradia e na racionalidade da ocupação do território, objetivando primordialmente:

I. A inclusão social, com a aplicabilidade da garantia do direito social à moradia;

II. O pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

III. A preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado e a recuperação de áreas degradadas.

Art. 60 Constituem diretrizes para a regularização fundiária:

I. Incrementar e fortalecer a fiscalização sobre áreas com indícios de novas ocupações e edificações irregulares, com o fortalecimento da capacidade do órgão responsável, promovendo a racionalidade de ocupação do território e evitando maiores gastos inerentes ao espraiamento da infraestrutura urbana;

II. Estabelecer mecanismos para o monitoramento dos assentamentos urbanos informais;

III. Reduzir os impactos de núcleos urbanos informais sobre unidades de conservação, inclusive áreas de proteção ambiental e parques estaduais e municipais, nos termos da legislação específica;

IV. Priorizar o atendimento à população residente em imóveis ou áreas insalubres, áreas de risco e áreas de preservação permanente;

V. Aplicar os instrumentos previstos para a regularização fundiária de interesse social, em especial a demarcação urbanística e a legitimação da posse, inclusive em área de preservação ambiental, quando presentes os requisitos legais;

VI. Implementar um processo de participação popular efetiva e contínua por parte dos beneficiários das ações de regularização fundiária, desde o planejamento inicial até o resultado final, com a instituição da Comissão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 61 Constituem estratégias para a Regularização Fundiária:

I. Levantamento dos núcleos informais consolidados, existentes no Município, com a finalidade de:

a) Classificação em Reurb de Interesse Social – Reurb-S, para aqueles ocupados predominantemente por população de baixa renda e Reurb de Interesse Específico – Reurb-E, para ocupações com população de outras faixas de renda, identificando, sempre que possível, aqueles que se encontram em áreas públicas;

b) Estabelecer as prioridades de intervenção, identificando as ocupações que, pelos fatores ambientais, de risco e de necessidade de equipamentos urbanos a serem instalados, demandem ações mais imediatas;

II. Elaboração de Projetos Específicos de Regularização Fundiária, para a Reurb-S, quer se encontrem em terras do Município ou em áreas particulares, que conterão as estratégias para a efetiva ação em cada área, considerando suas especificidades;

III. Estabelecimento de prazo e condições para que os núcleos informais classificados como Reurb-E adotem as providências pertinentes, aí incluído o projeto urbanístico de regularização fundiária a ser submetido ao Poder Público, nos termos do contido na Lei Federal no 13.645/2017, sob pena de serem adotadas as providências para sua desconstituição.

CAPÍTULO VIII

DAS DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 62 O desenvolvimento rural envolve análises das atividades econômicas, da produção de alimentos e dos serviços existentes.

§1º Para a otimização da produção agrícola, agropastoril, pastagens nativas, áreas de exploração extrativista, florestais ou outras, a Prefeitura de Bituruna identificará áreas prioritárias com o objetivo de fortalecer os respectivos setores.

§2º O desenvolvimento das atividades rurais deverá considerar a rede de drenagem natural, respeitando a preservação e recuperação dos mananciais e observada a função primordial de abastecimento e irrigação.

Art. 63 São diretrizes para o desenvolvimento rural:

I. Prestar assistência técnica e de extensão rural ao homem do campo, em especial aos pequenos e médios produtores;

II. Estabelecer programas e estudos para viabilizar, dentre outros:

a) Situação fundiária;

b) Acesso à água tratada;

c) Acesso ao crédito rural;

d) Distribuição de calcário;

e) Lazer.

III. Promover ações necessárias à regularização fundiária nos assentamentos e comunidades rurais do município, mediante intermediação junto aos governos estadual e federal para titulação definitiva aos que têm direito à usucapião rural;

IV. Incentivar a captação de águas pluviais, bem como a execução de pequenas barragens;

V. Promover parcerias com as demais esferas governamentais, objetivando a integração das políticas públicas, em específico quanto à gestão e a disponibilidade dos recursos hídricos, considerando seus diversos usos e a configuração das bacias hidrográficas;

VI. Apoiar o investimento em tecnologias sustentáveis visando a economia de água na agricultura;

VII. Melhorar as condições para o aumento da segurança rodoviária e do transporte de carga e escoamento da produção, por meio de:

a) Promoção da readequação das estradas vicinais;

b) Padronização da caixa da via e das faixas de domínio;

c) Complementação da rede viária rural, com aumento da acessibilidade e da capacidade do fluxo de veículos;

d) Implantação da sinalização viária

VIII. Promover a construção, reforma e manutenção de estradas, bueiros e pontes vicinais;

IX. Incentivar a agricultura de pequeno porte, aliando práticas de:

a) Utilização da agricultura de baixo carbono;

b) Racionalização do consumo de recursos naturais e de energia;

c) Incentivo à compostagem;

X. Desenvolver políticas de monitoramento, em conjunto com as demais esferas de governo, em relação aos danos ambientais gerados pelos produtores rurais;

XI. Promover ações que visem à melhoria do meio ambiente, tais como a proteção de mananciais, a conservação do solo e da água, o destino adequado de resíduos, a utilização correta de defensivos agrícolas e a sustentabilidade ambiental;

XII. Elaborar políticas públicas de incentivo financeiro ao produtor rural, visando a permanência desses produtores no campo, com a oferta de assistência técnica individual ou em grupo, através de implantação de unidades demonstrativas e da realização de ações nas comunidades rurais;

XIII. Estruturar o órgão municipal de assistência técnica e extensão rural de modo a garantir maior abrangência dos trabalhos dos técnicos junto aos produtores rurais do município, com difusão de tecnologias que possibilitem o aumento da produção agrícola e o desenvolvimento de ações que fortaleçam o associativismo e cooperativismo entre os produtores;

XIV. Implantar programa de conservação de solo e água, que contemple ações nas áreas produtivas, cursos d'água e nascentes garantindo, assim, preservação e abastecimento de água às comunidades rurais;

XV. Criação de centro de compostagem, visando à transformação do material coletado na poda de galhadas em adubo orgânico e respectiva distribuição às hortas comunitárias e aos produtores de hortaliças e frutas do município;

XVI. Implantar campanhas permanentes de conscientização ambiental e preservação dos bens naturais e de fiscalização e acompanhamento das áreas especialmente protegidas.

CAPÍTULO IX

DAS DIRETRIZES PARA A INTEGRAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS LIMÍTROFES COM O ESTADO E COM A UNIÃO

Art. 64 O desenvolvimento integrado com os Municípios limítrofes será realizado por meio de Planos, Programas e Projetos conjuntos firmados entre o Município de Bituruna e os demais municípios, a partir de consórcios públicos ou convênios de cooperação.

Parágrafo único. Os consórcios ou convênios de cooperação terão por objetivo a prestação de serviços e aquisição de bens, produtos e equipamentos, instalação de infraestrutura e serviços para o saneamento ambiental.

Art. 65 A gestão associada, entre as esferas governamentais para a realização de serviços públicos de interesse comum, é realizada por meio de consórcio público, nos termos da Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e suas alterações.

Art. 66 São diretrizes para a integração entre os entes federados:

I. Elaborar macroplanejamento com o objetivo de normatizar e criar critérios para instalação de infraestrutura e serviços de interesse comum, bem como definindo normas para sua operação e manutenção;

II. Fortalecer a governança voltada às ações ambientais, em especial para obtenção de maior controle na gestão das áreas protegidas, visando evitar ocupações e usos divergentes daqueles estabelecidos pela legislação, zoneamento e planos de manejo;

III. Promover a gestão integrada dos recursos hídricos, visando à prestação de serviços ecossistêmicos o manejo sustentável e o comprometimento em função dos objetivos sociais, econômicos e ambientais;

IV. Integrar as cadeias produtivas locais de forma a induzir valor agregado na produção regional e melhoria no desenvolvimento da cidade de Bituruna.

CAPÍTULO XI

DAS DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 67 O desenvolvimento social compreende as políticas de:

I. Saúde;

II. Educação;

III. Ação social;

IV. Esporte, lazer e juventude;

V. Cultura.

Seção I

Da Política de Saúde

Art. 68 O Município de Bituruna tem como objetivo a construção coletiva da saúde enquanto qualidade de vida, do planejamento das ações e dos serviços, referidos nos instrumentos de gestão, para organização e ampliação da Rede de Atenção à Saúde com a finalidade de prevenção de doenças, recuperação e promoção da saúde, efetivação da atenção básica como espaço prioritário, e garantia do acesso aos serviços em conformidade com os princípios do SUS, visando uma participação efetiva da comunidade.

Art. 69 São diretrizes gerais da política municipal de saúde:

I. A atenção à saúde, que visa a organização das redes, com foco na ampliação do acesso, humanização, equidade, integralidade, qualidade e resolubilidade das ações e serviços do SUS-Bituruna;

II. A vigilância, que visa a organização de um modelo com foco na promoção e redução de riscos e agravos à saúde da população;

III. A gestão em saúde, que visa o fortalecimento da gestão participativa no SUS-Bituruna em conjunto com o controle social, fortalecendo a gestão orçamentária e financeira exercida pela Secretaria Municipal da Saúde, buscando maior eficiência e transparência no uso dos recursos;

IV. A ampliação das Equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS);

V. Promover a qualificação das Unidades de Saúde;

VI. Promover e possibilitar às pessoas com deficiência, com dificuldades de locomoção, com necessidades específicas e aos idosos, condições adequadas para desenvolver uma política de promoção à saúde bucal

VII. A atenção a políticas de saúde voltadas à mulher e crianças

VIII. Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde Mental no município e região;

IX. A qualificação dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 70 A oferta de serviços de saúde é representada pela consolidação do SUS através de direção única, descentralizada e hierarquizada, através da promoção de melhorias na infraestrutura da rede de atendimento aos usuários, melhorias nas condições de trabalho aos profissionais da saúde para garantir acesso à população aos serviços com qualidade, equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde.

Seção II

Da Política de Educação

Art. 71 A política pública municipal de educação será fundamentada na gestão democrática, tendo como princípios e pressupostos da sua ação a democracia, a equidade, a autonomia, o trabalho coletivo e o interesse público.

Art. 72 A política pública municipal de educação tem o dever de garantir o direito ao acesso, a permanência e a qualidade na educação, conforme as diretrizes, metas e estratégias contidas no Plano Nacional

de Educação e seus anexos - PNE, com vistas ao exercício e ampliação da cidadania, com os seguintes objetivos:

I. A universalização da oferta de matrículas de crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, na pré-escola;

II. Atendimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da demanda por matrículas de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos nas creches;

III. Universalização do acesso à educação formal e o atendimento educacional especializado para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino.

IV. Aumento da taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais;

V. Garantia da expansão progressiva de atendimento em tempo integral, assegurando sua oferta em 25% (vinte e cinco por cento) dos educandos;

VI. Implantação de referencial curricular para a educação infantil e para o ensino fundamental – anos iniciais;

VII. Implantação de projetos inovadores, tais como:

a) Mídias interativas;

b) Língua Estrangeira;

c) Esportivos e Culturais;

VIII. Fortalecimento dos Conselhos Escolares;

IX. Educação Ambiental;

X. Incentivo à leitura, entre outros;

XI. Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, com apoio financeiro da União, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica e a expansão do atendimento para as crianças de 4(quatro) meses a 3 (três) anos, em 50% (cinquenta por cento) da demanda existente, dando continuidade aos compromissos pactuados em consonância com o Plano Nacional de Educação e seus congêneres Estadual e Municipal.

Art. 73 São diretrizes gerais da política municipal da educação:

I. Garantir autonomia na gestão escolar (administrativa, financeira e pedagógica), assegurando a viabilidade de projetos pedagógicos construídos coletivamente, a partir de um processo democrático, visando a qualidade no atendimento ao direito à educação;

II. Potencializar as estruturas físicas disponíveis na cidade, na promoção de atividades educacionais, culturais, de esporte e lazer, por meio de ações intersetoriais de atenção a criança, ao adolescente, ao jovem, ao adulto, ao idoso e à pessoa com deficiência;

III. Assegurar, por meio de política intersetorial, o acesso e o atendimento na educação inclusiva e educação básica na modalidade educação especial e a oferta do atendimento educacional especializado - AEE - aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades, superdotação e transtorno de conduta, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV. Promover a elevação do nível de escolaridade da população, estimulando políticas de integração da educação profissional às dimensões do trabalho;

V. Promover ações de inclusão e permanência das crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos no ambiente escolar, dentro de uma política intersetorial de redes de proteção;

VI. Assegurar políticas intersetoriais, com ações integradas entre os órgãos do poder público para obtenção de soluções arquitetônicas e urbanísticas para a ampliação da estrutura de atendimento e expansão da oferta de vagas na educação, contemplando a acessibilidade, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino ofertadas;

VII. Promover a educação inclusiva, com condições físicas e de pessoal adequados às necessidades dos estudantes, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino ofertadas;

VIII. Promover o desenvolvimento e acesso às tecnologias digitais de informação e comunicação, realizando a integração técnico-pedagógica de uso dos recursos tecnológicos aos conteúdos curriculares nas instituições educacionais do sistema municipal de ensino;

IX. Promover e desenvolver ações curriculares de conscientização dos malefícios e prevenção ao uso de drogas envolvendo a escola, a família e a comunidade.

Art. 74 A melhoria da oferta de serviços de educação, dentre outras, é representada pela:

I. construção e reforma de equipamentos de educação;

II. aprimoramento do padrão arquitetônico das unidades educacionais;

III. utilização de melhor logística para o atendimento aos alunos;

IV. aproveitamento racional dos recursos disponíveis;

V. modernização das instalações físicas destinadas ao ensino com utilização de práticas sustentáveis, dentre as quais a eficiência energética, a captação de energia fotovoltaica, a captação de águas pluviais e o reuso dos recursos hídricos;

VI. melhoria da qualidade do trabalho docente, com investimento no acompanhamento e na formação continuada dos profissionais da Educação.

Art. 75 Fortalecer a educação ambiental por meio da intensificação de ações em todo o Município e promoção de ações junto às comunidades locais, visando à conscientização para proteção de:

I. áreas verdes;

II. Áreas de Preservação Permanente - APPs;

III. mananciais e nascentes;

IV. demais áreas ambientalmente sensíveis.

Seção III

Da Política de Ação Social

Art. 76 A Política de Ação Social A política municipal de assistência social visa garantir o acesso da população em situação de risco e

vulnerabilidade aos direitos socioassistenciais, contribuindo para o desenvolvimento humano, e tem como objetivos:

I. Enfrentar as desigualdades socioterritoriais de forma integrada às demais políticas setoriais;

II. Prover serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem;

III. Contribuir com a inclusão e a equidade dos cidadãos e grupos específicos ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais;

IV. Ampliar e fortalecer a rede de proteção, inclusive por meio de construção de novos equipamentos públicos, às pessoas vitimizadas pela drogadição, por meio de políticas públicas inclusivas e de apoio terapêutico;

V. Mapeamento de moradores em situação de rua a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos.

b) A defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Art. 77 São diretrizes gerais da política municipal de assistência social:

I. Atuação articulada e intersetorial, visando o fortalecimento dos direitos e da proteção social;

II. Promoção da autonomia e protagonismo do cidadão e da comunidade;

III. Planejamento participativo com base no diagnóstico e monitoramento territorial visando a excelência dos serviços prestados;

IV. Fortalecimento e instrumentalização da população para participação nas instâncias de controle social e nos processos decisórios da política de assistência social;

V. Descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;

VI. Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

VII. Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

VIII. Centralidade na família para concepção e implementação dos serviços, programas, projetos e benefícios.

Seção IV

Da Política para o Esporte e Lazer

Art. 78 A política municipal do esporte, lazer tem como fundamento desenvolver e gerenciar ações que possibilitem práticas esportivas, de lazer, protagonismo juvenil, promoção da saúde e inclusão da pessoa com deficiência por meio da atividade física e sociabilização, com os seguintes objetivos:

I. Fomentar o esporte nas manifestações estudantis, de participação e de rendimento;

II. Desenvolver e fomentar práticas de lazer junto à população, estimulando a cultura do lazer ativo e hábitos saudáveis, fortalecendo a integração com a natureza e sua identificação com a cidade;

III. Contribuir para a formação integral do jovem, articulando ações para o fortalecimento do protagonismo juvenil;

IV. Fomentar a prática de atividades físicas, promovendo um estilo de vida ativo e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

Art. 79 São diretrizes gerais da política municipal do esporte e lazer:

I. Facilitação do acesso aos equipamentos municipais esportivos, de lazer ativo e atividades físicas, bem como às suas práticas;

II. Sistematização de um novo modelo de desenvolvimento esportivo sequencial, articulando ações intersetoriais com demais políticas, promovendo a inclusão de forma continuada;

III. Qualificação e equalização dos programas esportivos, de lazer, de juventude e atividades físicas;

IV. Implantação e aplicação de novas tecnologias;

V. Ampliação e qualificação da rede municipal de equipamentos para o esporte, lazer e atividades físicas, de acordo com as necessidades, garantindo os princípios da acessibilidade universal;

VI. Inclusão das pessoas com deficiência nas diversas ações de esporte, lazer, juventude, atividade física e para desporto, além de promover a adequação de equipamentos públicos gerenciados pela municipalidade;

VII. Criação de estímulos para manutenção de espaços e equipamentos esportivos, incluindo campos de esporte amador, praças e espaços associativos.

Seção V

Da Política para Juventude

Art. 80 A Política para a Juventude compreende, dentre outras, as seguintes ações:

I. Combate às drogas, a partir de projetos específicos e voltados às necessidades locais;

II. Promoção da inclusão social dos jovens, com programas voltados às comunidades específicas e que tenham ampla abrangência;

III. Implementação de projetos de ação social nos locais de concentração de pessoas em situação de rua, mediante iniciativas integradas;

IV. Realizar parcerias com entidades a fim de incentivar a criação de novas vagas de trabalho para os jovens e inseri-los no mercado;

V. Incentivar o espírito empreendedor e de liderança;

VI. Realizar a conferência municipal da Juventude uma vez ao ano, analisando o cumprimento da legislação voltada para a Juventude na implementação de políticas voltadas para esta;

VII. Debater a promoção de intercâmbio com entidades similares, nacionais e internacionais, públicas ou privadas, com o objetivo de implantar programas e convênios relacionados a Juventude;

VIII. Executar políticas públicas de Juventude, assim possibilita ao órgão gestor acessar e gerir as políticas públicas federais existentes e também criar iniciativas de políticas municipais especificas;

IX. Criar grupos de trabalho intergovernamental com o intuito de articular as políticas, bem como, formular novas políticas e fazer sua avaliação e monitoramento.

Art. 81 As ações voltadas à formação dos jovens abrangem:

I. Incentivo de jovens para as provas do ENEM;

II. Acesso e permanência de estudantes carentes em instituições de ensino superior e técnico, por meio do financiamento de passagem de transporte público urbano;

III. Estímulo do protagonismo, da participação cidadã, da formação integral e da qualificação profissional dos jovens.

Art. 82 A inclusão cultural de jovens carentes envolve:

I. Apoio a iniciativas realizadas em parcerias com entidades e associações para obtenção de acesso gratuito em atividades culturais da cidade, como exibições em salas de cinemas;

II. Apoio à promoção de palestras, debates e rodas de conversa, para discussão e entendimento das necessidades e anseios dos jovens;

III. Apoio a iniciativas voltadas para o público infanto-juvenil;

IV. Apoio a projetos que visem reduzir a vulnerabilidade dos jovens e situações de violência física e simbólica.

V. Incentivo a todas as modalidades de esporte;

VI. Eventos direcionados ao público jovem.

Seção VI

Da Política para Cultura

Art. 83 A política municipal da cultura tem por objetivo geral consolidar a dimensão cultural como instrumento para a modificação social e para o pleno exercício da cidadania.

Art. 84 São diretrizes gerais da política municipal da cultura:

I. Universalização do acesso aos bens e atividades culturais com especial atenção à diversidade cultural e humana;

II. Valorização das manifestações tradicionais populares e das ações culturais de base comunitária;

III. Descentralização e desconcentração das ações culturais utilizando os equipamentos municipais, espaços públicos e privados;

IV. Preservação e acesso ao patrimônio cultural material e imaterial;

V. Participação popular na formulação da política para as áreas de arte e cultura e na fiscalização da sua execução;

VI. Fomento à produção e a difusão da arte e da cultura e aos seus processos de criação e inovação;

VII. Incentivo a participação pública e privada no financiamento de ações culturais;

VIII. Valorização da cultura como estratégia de desenvolvimento humano, social e econômico;

IX. Implantação e consolidação do sistema municipal de cultura, em conformidade com a legislação, com o sistema nacional de cultura e demais orientações e padrões nacionais e internacionais;

X. Promoção de cursos de capacitação nas diversas áreas de manifestações artísticas tradicionais como meio de preservação cultural do povo.

TÍTULO VI

DOS INSTRUMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR

Art. 85 São instrumentos para implementação do Plano Diretor no Município de Bituruna, sem prejuízo de outros a serem previstos em legislação específica:

I. Instrumentos de Planejamento Urbano:

a) Planos Regionais de Desenvolvimento;

b) Unidades de Requalificação;

c) Planos, Programas e Projetos setoriais;

II. Instrumentos de Regulação Urbanística:

a) Lei do Perímetro Urbano

b) Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;

c) Lei de Parcelamento do Solo Urbano;

d) Lei que institui a Política Municipal de Mobilidade;

e) Lei de Diretrizes e Hierarquias do Sistema Viário Municipal;

f) Código de Obras, Edificações;

g) Código de Fiscalização, Licenciamento e Posturas;

h) Lei que institui a Política Municipal Ambiental;

III. Instrumentos de Gestão Urbana:

a) Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;

b) IPTU Progressivo no Tempo;

c) Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública;

d) Outorga Onerosa do Direito de Construir;

e) Outorga Onerosa de Alteração de Uso;

f) Transferência do Direito de Construir;

g) Direito de Preempção;

h) Consórcio Imobiliário;

i) Operação Urbana Consorciada;

j) Estudo de Impacto de Vizinhança

k) Direito de Superfície;

l) Sistema Municipal de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Urbana;

IV. Sistema de Monitoramento e Controle do Plano Diretor;

V. Fundos Municipais.

CAPÍTULO I

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO URBANA

Art. 86 Os instrumentos de gestão urbana citados neste Plano Diretor não impedem a utilização dos demais previstos no Estatuto da Cidade, bem como a criação, por lei, de outros instrumentos que venham a atender às necessidades específicas, respeitando-se os objetivos e diretrizes desta Lei.

Seção I

Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 87 O Poder Executivo Municipal, nos termos fixados em lei específica, poderá exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado que promova seu adequado aproveitamento, sob pena de aplicar os mecanismos previstos no Estatuto da Cidade referentes:

I. Ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

II. Ao imposto predial e territorial urbano progressivo no tempo;

III. À desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública.

Art. 88 O parcelamento, edificação ou utilização compulsório será implementado nos imóveis subutilizado, não utilizados e não edificados situados em áreas definidas na legislação específica do instrumento.

Art. 89 O parcelamento, a edificação ou a utilização compulsória não poderão ser aplicados nas áreas:

I. Com função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente;

II. De interesse do patrimônio cultural ou ambiental;

III. Não edificado, parcialmente ocupado ou vazio, com atividade econômica que requeira espaços livres para seu funcionamento;

IV. Imóveis com exploração de produtos hortifrutigranjeiros vinculados a programas de abastecimento alimentar, devidamente registrados nos órgãos competentes.

§ 1º Para efeito desta Lei, considera-se:

I. Imóvel não Edificado: aquele cuja área construída seja inferior a 5% (cinco por cento) do potencial construtivo permitido para edificação no lote;

II. Imóvel Subutilizado: aquele cuja área construída seja igual ou superior à estabelecida no inciso anterior, porém abrigue atividade econômica notoriamente incompatível com o porte da edificação por período superior a 02 (dois) anos; e cujo investimento na edificação for inferior ao preço do lote;

III. Imóvel Não Utilizado: aquele com edificações desocupadas por um período igual ou superior a 5 (cinco) anos ou a edificação em ruínas ou que tenha sido objeto de demolição, abandono, desabamento ou incêndio.

§ 2º No caso previsto no inciso III deste artigo, a infraestrutura considerada é a contida no entorno contíguo, ou no acesso à mesma.

§ 3º Fica facultado aos proprietários dos imóveis de que trata este artigo, propor ao Poder Executivo o estabelecimento do Consórcio Imobiliário, conforme as disposições contidas no art. 46 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 90 Todos os proprietários dos imóveis objeto da aplicação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios serão notificados pelo Poder Executivo, nos termos do contido no art. 5º do Estatuto da Cidade, a fim de que deem melhor aproveitamento aos seus imóveis, devendo a notificação ser averbada no Ofício de Registro de Imóveis competente.

§1º No prazo máximo de 1 (um) ano a partir do recebimento da notificação, os proprietários deverão protocolar pedido de aprovação e execução de parcelamento ou projeto de edificação.

§2º Só poderão ser apresentados pedidos de aprovação de projeto, pelo mesmo proprietário e sem interrupção de quaisquer prazos, até 02 (duas) vezes para o mesmo lote.

§3º Os parcelamentos do solo e a construção de edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da aprovação do projeto, ou da emissão do Alvará de Construção.

§4º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

§5º A transmissão do imóvel por ato intervivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstos neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos, desde que tenha ocorrido a averbação no registro imobiliário pelo Poder Público Municipal.

Seção II

Do IPTU Progressivo no Tempo e da Desapropriação com Pagamentos em Títulos

Art. 91 Em caso de descumprimento das etapas e dos prazos estabelecidos para fins de parcelamento, edificação e/ou utilização compulsória previsto na Seção anterior, o Poder Público aplicará alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, majoradas anualmente pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos, até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.

§1º A gradação anual das alíquotas do IPTU Progressivo no Tempo se dará da seguinte forma:

I. 3% no primeiro ano;

II. 6% no segundo ano;

III. 9% no terceiro ano;

IV. 12% no quarto ano;

V. 15% no quinto ano.

§2º É vedada a concessão de isenções ou anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Seção III

Da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC)

Art. 92 O Município de Bituruna poderá outorgar, onerosamente, o direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento básico até o limite do coeficiente de aproveitamento máximo do terreno, determinados neste Plano Diretor ou na Lei de Zoneamento Uso e Ocupação do Solo, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário, nos termos dos artigos 28 e 31 do Estatuto da Cidade e de acordo com a lei específica.

Parágrafo único. A Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC, a que se refere este artigo será regulamentada por lei municipal específica que estabelecerá as áreas que poderão receber e as condições a serem observadas para a outorga onerosa do direito de construir.

Art. 93 Legislação específica estabelecerá as condições a serem observadas para a OODC determinando:

I. A fórmula de cálculo para a cobrança;

II. Os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;

III. A contrapartida do beneficiário;

IV. Estudos técnicos, nos casos necessários.

Art. 94 As receitas auferidas com a utilização da OODC serão destinadas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano a ser instituído por Lei Municipal.

Parágrafo único. Para todos os efeitos legais, os recursos provenientes da contrapartida resultante da adoção dos institutos jurídicos da OODC serão aplicados para fins de:

I. Regularização fundiária;

II. Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III. Constituição de reserva fundiária;

IV. Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V. Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI. Criação, urbanização ou requalificação de espaços públicos e áreas verdes;

VII. Criação de unidades de conservação ou proteção da infraestrutura verde

VIII. Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;

IX. Promoção de ações e melhoria nos planos e programas de acessibilidade e mobilidade.

Art. 95 A contrapartida exigida dos beneficiários em função da utilização dos institutos da OODC atendidos os requisitos da lei específica, poderá ser feita mediante:

I. Pecúnia, como regra;

II. Custeio de obras, edificações, aquisição de imóveis, custeio de planos, projetos, estudos técnicos de viabilidade econômico-financeira e de viabilidade ambiental, bem como serviços como exceção, desde que seja imperativa tal forma de pagamento para alcançar a função social vinculada ao benefício auferido pela intervenção;

III. Custeio de equipamentos urbanos e comunitários necessários, adequados aos interesses e necessidades da população beneficiária ou usuária e às características locais;

IV. Doação de unidades habitacionais de interesse social;

V. Urbanização de áreas públicas;

VI. Parceria ambiental (PA)

VII. Outros meios definidos em lei específica.

§1º Nos casos previstos nos incisos II a V, as compensações deverão ter valor correspondente ao da contrapartida em pecúnia.

§2º A escolha da contrapartida deverá estar de acordo com os princípios e objetivos deste Plano Diretor.

Art. 96 Lei específica deverá estabelecer fator de redução da contrapartida financeira à OODC para empreendimentos que adotem tecnologias e procedimentos construtivos sustentáveis, denominada Parceria Ambiental (PA) considerando, entre outros:

I. O uso de energias renováveis, eficiência energética e cogeração de energia;

II. A utilização de equipamentos, tecnologias ou medidas que resultem redução significativa das emissões de gases de efeito estufa ou ampliem a capacidade de sua absorção ou armazenamento;

III. O uso racional e o reuso da água;

IV. A utilização de materiais de construção sustentáveis.

Parágrafo único. O Incentivo da Parceria Ambiental (PA), será sob a forma de desconto no valor total a ser pago na contrapartida financeira de outorga onerosa do direito de construir (OODC).

Seção IV

Da Transferência do Direito de Construir (TDC)

Art. 97 A transferência do direito de construir consiste na faculdade do Poder Público, mediante lei específica, autorizar o proprietário de imóvel urbano a:

I. Exercer totalmente ou em parte o seu direito de construir, limitado pelo coeficiente de aproveitamento máximo do lote, em outro local passível de receber o potencial construtivo adicional;

II. Alienar, total ou parcialmente, o seu direito de construir, mediante escritura pública, que poderá ser aplicado em locais onde o coeficiente de aproveitamento máximo do lote o permita;

Parágrafo único. A lei específica referida no caput estabelecerá as condições relativas à aplicação da transferência do direito de construir.

Art. 98 A transferência do direito de construir, a que se refere o art. 35 do Estatuto da Cidade, somente será autorizada para os seguintes fins:

I. Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

II. Preservação de lotes situados nos espaços que integram a infraestrutura verde ou quando o imóvel for considerado de interesse histórico, paisagístico, social ou cultural;

III. Atendimento a programas de regularização fundiária voltados à população de baixa renda e à construção de habitação de interesse social.

Parágrafo único. A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Público seu imóvel, ou parte deste, para os fins previstos nos incisos deste artigo.

Art. 99 A utilização do potencial construtivo passível de transferência, nos termos dispostos no Estatuto da Cidade, deverá obedecer ao coeficiente de equivalência entre os imóveis cedente e receptor, considerado o coeficiente máximo do lote receptor, devendo os documentos referentes à transferência e à alienação do direito de construir serem averbados no registro imobiliário, junto à matrícula do imóvel cedente e do receptor.

Seção V

Do Direito de Preempção

Art. 100 O Poder Público poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, nos termos dos arts. 25 a 27 do Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. Lei municipal delimitará as áreas nas quais incidirá o direito de preempção, enquadrando-as em uma ou mais das finalidades estabelecidas no art. 26 do Estatuto da Cidade, fixando o prazo de vigência não superior a cinco anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial, conforme estabelece a lei federal.

Seção VI

Da Operação Urbana Consorciada

Art. 101 Considera-se operação urbana consorciada, o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

§1º As áreas do território municipal onde poderá ser aplicada a operação urbana consorciada serão definidas por legislações específicas que estabelecerão o respectivo plano, que terá, como conteúdo mínimo, o definido no art. 33 do Estatuto da Cidade.

§2º Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:

I. A modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;

II. A regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente;

III. A concessão de incentivos a operações urbanas que utilizam tecnologias visando à redução de impactos ambientais, e que comprovem a utilização, nas construções e uso de edificações urbanas, de tecnologias que reduzam os impactos ambientais e economizem recursos naturais, especificadas as modalidades de design e de obras a serem contempladas.

Seção VII

Do Consórcio Imobiliário

Art. 102 Consórcio Imobiliário é a forma de viabilizar planos de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público Municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§1º O valor das unidades imobiliárias, a serem entregues ao proprietário, será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras.

§2º O Poder Público municipal poderá facultar ao proprietário da área atingida pela obrigação de parcelar, edificar ou utilizar compulsoriamente ou objeto de regularização fundiária urbana para fins de regularização fundiária, o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel.

Seção VIII

Do Estudo de Impacto de Vizinhança

Art. 103 O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV destina-se à avaliação dos efeitos negativos e positivos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade econômica em um determinado local e a identificação de medidas para a redução, mitigação ou extinção dos efeitos negativos.

§1º A Lei Municipal específica, define os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração de EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal.

§2º A realização do Estudo de Impacto de Vizinhança não substituirá o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA nos casos exigidos pela legislação ambiental.

Art. 104 O Estudo de Impacto de Vizinhança deverá conter, no mínimo:

I. Definição dos limites da área impactada, em função do porte do empreendimento ou atividade, e das características quanto ao uso e sua localização;

II. Avaliação técnica quanto às interferências que o empreendimento ou atividade possa causar na vizinhança, na infraestrutura de saneamento básico, no sistema viário, no meio ambiente, na paisagem e no bem-estar da população;

III. Descrição das medidas mitigadoras dos impactos negativos decorrentes da implantação do empreendimento ou atividade e seus procedimentos de controle.

Seção IX

Sistema Municipal de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Urbana

Art. 105 A Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Bituruna será responsável pela Política de Desenvolvimento Urbano e ficará encarregada pelo controle e monitoramento do uso e da ocupação do solo e da gestão urbana do Município.

§1º Na realização de suas atividades o referido órgão atuará, no que couber, em regime de cooperação e parceria com os demais órgãos e entidades integrantes do Sistema Municipal de Monitoramento e Controle do Plano Diretor, bem assim com as unidades de governo responsáveis pelas áreas de meio ambiente e desenvolvimento rural e econômico.

§2º Cabe também ao mesmo órgão manter e coordenar ações para a implementação do Cadastro Territorial Multifinalitário.

Art. 106 São objetivos do Sistema Municipal de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Urbana fortalecer a fiscalização, com a participação de corpo de fiscais específico ao qual será atribuída o encargo de exercer a vigilância sobre:

I. Uso, ocupação e parcelamento do solo e aplicação da legislação urbanística;

II. Acompanhamento permanente da ocupação e das tendências de crescimento do município;

III. Monitoramento e avaliação da aplicação dos instrumentos de política urbana previstos nas áreas definidas neste plano diretor ou na lei de uso e ocupação do solo, principalmente os referentes a densidades e coeficientes de aproveitamento, e também dos instrumentos de gestão urbana, sobretudo:

a) Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, inclusive IPTU progressivo;

b) Outorga onerosa do direito de construir

c) Parceria ambiental;

d) Transferência do direito de construir;

e) Direito de preempção;

f) Operações urbanas consorciadas;

g) Consórcio imobiliário.

Art. 107 Constituem diretrizes para o licenciamento e fiscalização urbana:

I. Promover a capacitação contínua de fiscais, servidores e guardas municipais, bem como a conscientização da população, visando coibir a ocupação irregular das terras, inclusive a formação de assentamentos e condomínios não autorizados;

II. Promover a integração entre fiscalização urbanística e ambiental;

III. Proceder ao monitoramento e a avaliação dos instrumentos de controle urbanístico relacionados ao licenciamento e aos atos da fiscalização para verificação da aplicação e do cumprimento das leis, regulamentos, normas e instruções relacionados ao ordenamento territorial e urbano.

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO PLANO DIRETOR

Art. 108 A gestão democrática é a garantia da participação popular em conjunto com o Poder Público Municipal nos processos de planejamento, gestão e desenvolvimento da cidade, considerando as diretrizes, princípios e objetivos previstos neste Plano Diretor.

Art. 109 São princípios da gestão democrática da cidade:

I. Transparência no acesso à informação de interesse público;

II. Incentivo à participação popular;

III. Integração entre poder público municipal e população na gestão da cidade.

Art. 110 São diretrizes gerais da gestão democrática:

I. Valorizar o papel da sociedade civil organizada e do cidadão como partícipes ativos, colaboradores, cogestores e fiscalizadores das atividades da administração pública;

II. Ampliar e promover a interação da sociedade com o poder público;

III. Garantir o funcionamento das estruturas de controle social previstas em legislação específica;

IV. Promover formas de participação e organização, ampliando a representatividade social.

Art. 111 Será assegurada a participação da população e de associações representativas de vários segmentos da comunidade na formulação, execução, revisão e acompanhamento de planos, programas e projetos previstos neste Plano Diretor, mediante as seguintes instâncias de participação:

I. Conselho Municipal da Cidade de Bituruna (CONCIDADE);

II. Debates, audiências e consultas públicas;

III. Iniciativa popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

§1º O Poder Público Municipal, poderá estimular a criação de outros espaços de participação popular para discussão de questões inerentes ao desenvolvimento urbano.

§2º Sem prejuízo à realização de conferências, assembleias e demais eventos organizados pelo Poder Público, a Conferência Municipal da Cidade será realizada periodicamente, observado o calendário estabelecido para a Conferência Nacional.

Seção I

Do Conselho Municipal da Cidade de Bituruna (CONCIDADE)

Art. 112 O Conselho Municipal da Cidade de Bituruna (CONCIDADE) é a unidade colegiada cujo objetivo é elaborar e acompanhar políticas locais de desenvolvimento urbano, segundo diretrizes de Legislação Federal, em especial Estatuto da Cidade, Estadual e Municipal.

Art. 113 São atribuições do Conselho Municipal da Cidade de Bituruna (CONCIDADE):

I. Dar parecer sobre as alterações e/ou emendas do plano diretor de Bituruna;

II. Acompanhar a implementação e execução do plano diretor, avaliando os relatórios anuais de planejamento elaborados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

III. Acompanhar a implementação dos instrumentos de desenvolvimento territorial estabelecidos na presente lei;

IV. Atuar como canal de discussões, sugestões, e críticas relativas às ações de implementação do plano diretor;

V. Interagir com os demais conselhos municipais, visando a integração no controle social das ações de planejamento e implementação do plano diretor no município;

VI. Realizar de forma conjunta com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a monitoramento, controle e acompanhamento da implementação e observância deste Plano Diretor Municipal;

VII. Estimular a participação popular para o acompanhamento e avaliação da política municipal de implementação do plano diretor;

VIII. Zelar pela aplicação da legislação municipal relacionada à implementação do Plano Diretor.

Art. 114 O CONCIDADE é composto por nove membros efetivos, além dos seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, da seguinte forma:

I. dois representantes de associações representativas dos moradores locais;

II. um representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Bituruna;

III. um representante da ACIB Associação Comercial e Industrial de Bituruna, indicado pela associação;

IV. três representantes das Secretarias Municipais, escolhidos pelo Prefeito Municipal;

V. um representante dos produtores rurais;

VI. um representante dos trabalhadores rurais.

§ 1º Os membros titulares e suplentes são nomeados pelo Prefeito, e aprovados pela Câmara Municipal.

§ 2º Os membros do CONCIDADE devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

§ 3º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CONCIDADE será prestado diretamente pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§ 4º As reuniões do CONCIDADE são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

Seção II

Do Processo de Revisão e Alteração do Plano Diretor e Demais Legislação Urbanística

Art. 115 O Plano Diretor deverá ser revisado a cada 10 (dez) anos conforme estabelece o §3º do Art. 30 da Lei Federal nº 10.257/2001.

Art. 116 Os processos de revisão ou alteração desta Lei do Plano Diretor, e demais legislação urbanística, incluindo-se Lei de Zoneamento Uso e Ocupação do Solo, Lei do Perímetro Urbano, Código de Obras e Edificações; Código de Licenciamento, Fiscalização e Posturas, Lei de Diretrizes e Hierarquia do Sistema Viário, serão coordenados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e contarão obrigatoriamente com a participação popular em todas as etapas do procedimento.

Parágrafo único. O Conselho Municipal da Cidade de Bituruna (CONCIDADE) e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano serão os responsáveis pela operacionalização deste processo.

Art. 117 Sem prejuízo a adoção de outros elementos de participação popular, os processos de alteração, revisão e elaboração dos Planos Setoriais, dos Planos Estratégicos, dos Planos das Administrações Regionais, dos Planos de Desenvolvimento de Bairros e dos Planos de Vizinhança e demais legislação urbanística deverão observar o seguinte procedimento:

I. Realização de Audiência Pública;

II. Abertura de canais de consulta pública, permitindo a participação popular na elaboração de propostas e sugestões;

III. Publicação e disponibilização.

Art. 118 Os debates, audiências e consultas públicas deverão ser previamente divulgados, mediante cumprimento dos seguintes requisitos:

I. Ampla comunicação pública, em linguagem acessível e que atenda a todos os tipos de deficiência, mediante os meios de comunicação social disponíveis;

II. Ciência do cronograma e dos locais das reuniões, com prévia disponibilização da pauta e do material de apoio;

III. Publicação e divulgação dos resultados dos debates e das propostas adotadas nas diversas etapas do processo.

Art. 119 Qualquer proposta de alteração da Lei do Plano Diretor e demais legislação urbanística, incluindo-se Lei de Zoneamento Uso e Ocupação do Solo, Lei do Perímetro Urbano, Código de Obras e Edificações; Código de Fiscalização, Licenciamento e Posturas, Lei de Diretrizes e Hierarquia do Sistema Viário deve contar com a participação da população antes de seu encaminhamento ao legislativo municipal.

Art. 120 O Município promoverá oficinas, programas e eventos de capacitação da população, dos membros de órgãos colegiados e lideranças comunitárias para melhor compreensão e participação no processo de gestão democrática da cidade.

CAPÍTULO VII

DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DO PLANO DIRETOR

Art. 121 O Poder Executivo de Bituruna implantará o Sistema de Monitoramento e Controle do Plano Diretor, que tem por objetivo promover o monitoramento contínuo da Política Urbana disposta nesta Lei, da seguinte forma:

I. Estruturar, gerenciar e analisar as informações municipais, relacionando-as aos princípios, diretrizes e objetivos desta Lei, a fim de verificar os resultados alcançados;

II. Acompanhar a execução e integração intersetorial de planos, programas, projetos urbanísticos, estudos e ações decorrentes de suas propostas.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo instituirá o Sistema de Monitoramento e Controle do Plano Diretor.

Art. 122 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano com auxílio do CONCIDADE serão os responsáveis pelo Planejamento Territorial do Município, e pelo acompanhamento da implantação do Plano Diretor, e pelas revisões da legislação urbanística e a esta compete a implantação, desenvolvimento e gerenciamento de mecanismos adequados de controle, medição e acompanhamento de desempenho da execução do Plano Diretor, durante sua vigência.

Art. 123 Além das competências de que trata o artigo anterior, compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e ao CONCIDADE:

I. Coordenar as ações, visando à implantação e à implementação do Plano Diretor;

II. Propor normas e definir parâmetros que garantam a implementação e a continuidade dos estudos referentes ao planejamento do território, bem como a compatibilidade de planos e programas referentes ao desenvolvimento municipal;

III. Disponibilizar para a sociedade e para os órgãos setoriais as informações constantes do Sistema de Monitoramento do Plano Diretor, bem como propor caminhos alternativos, se necessário, para a correção de rumo;

IV. Definir prazos, periodicidade, metodologias e padronização das informações provenientes dos órgãos da administração pública para seu processamento pelo órgão responsável pelo Planejamento Territorial;

CAPÍTULO VII

DOS FUNDOS MUNICIPAIS

Art. 124 Os Fundos Municipais referentes à provisão de recursos para atendimento ao disposto neste Plano Diretor, são previstos por leis específicas e têm natureza contábil financeira, sem personalidade jurídica.

§1º Os recursos dos Fundos Municipais são destinados ao planejamento, execução e fiscalização dos objetivos, projetos e programas definidos nesta Lei.

§2º Poderão ser criados ou alterados os Fundos previstos neste artigo mediante lei específica.

Seção I

Do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

Art. 125 O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, será instituído por Lei Municipal específica e destina-se a dar o suporte financeiro à implementação de políticas de desenvolvimento urbano voltados a ações relativas à urbanização, revitalização, e requalificação de áreas públicas municipais, e instalação e manutenção de equipamentos urbanos.

§1º Todos os recursos provenientes da aplicação dos instrumentos da política urbana deverão ser obrigatoriamente destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e aplicados à execução das políticas urbanas previstas neste Plano Diretor.

§2º A gestão da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano cabe a sua Comissão Gestora.

§3º Fica estabelecido que parte dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá ser destinada prioritariamente para ações de planejamento tais como sistema de monitoramento e controle da execução do Plano Diretor.

Subseção Única

Dos Demais Fundos Municipais Relacionados ao Plano Diretor

Art. 126 As políticas públicas indicadas neste Plano Diretor têm suporte financeiro nos Fundos Municipais Setoriais, conforme respectivos objetivos, criados por legislação especifica.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 127 Deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Bituruna projetos de lei que tratem do planejamento urbano compatíveis com as políticas, princípios, objetivos e diretrizes previstas nesse Plano Diretor.

Parágrafo único. Enquanto não forem aprovadas as leis, continuarão em vigência todas as leis que, de alguma forma, tratam do planejamento urbano da cidade, devendo ser aplicadas em consonância ao previsto neste Plano Diretor, prevalecendo as normas aqui estabelecidas, considerando ainda que as normas e parâmetros urbanísticos previstos nesta lei entram em vigor a partir da sua publicação.

Art. 128 No prazo máximo de 3 (três) anos contados a partir da vigência deste Plano Diretor, deverão ser revistos os Planos Setoriais,

devendo ser garantido no processo de sua elaboração a participação popular.

Parágrafo único. Os Planos Setoriais serão orientados pelos princípios, objetivos e diretrizes previstos neste Plano Diretor.

Art. 129 As diretrizes orçamentarias, o orçamento anual e o Plano Plurianual deverão incorporar as diretrizes e as prioridades constantes desta Lei, nos termos do que determina o art. 40, § 1o, da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 130 Revogam-se a Lei n° 1.344 de 22 de outubro de 2008, e toda e qualquer disposição correlata em contrário.

Bituruna, 17 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Anexo I - MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE

Anexo II - MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO IRATIM

Anexo III - MAPA DO MACROZONEAMENTO

Anexo IV - MAPA ZONENEAMENTO DA SEDE

Anexo V - MAPA de ZONENEAMENTO DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO IRATIM

Anexo VI - MAPA DO SISTEMA VIÁRIO.

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:1F75E70A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR N.º 010/2023

SÚMULA: estabelece o Parcelamento do Solo do Município de Bituruna e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Dos Objetivos

Art. 1º Esta Lei regula o parcelamento e ocupação do solo do Município de Bituruna, obedecidas as demais normas federais e estaduais relativas à matéria, especialmente a Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei Federal nº 9.785/99, Lei Federal 10.932/2004, Lei Federal nº 12.608/2012, Lei Federal nº 12.424/2011, Lei Federal nº13.786/2018, bem como a Lei Municipal que instituiu o Plano Diretor de Bituruna.

§ 1º Considera-se Área ou Zona Urbana e Área ou Zona Rural, para fins de aplicação desta Lei, aquelas delimitadas pela Lei do Perímetro Urbano do Município de Bituruna.

§ 2º O parcelamento e ocupação do solo para fins urbanos será permitido em áreas urbanas ou de urbanização específica, assim definida pelo Plano Diretor ou aprovadas por lei municipal.

§ 3º O parcelamento rural, para fins de aplicação desta lei, deverá obedecer às normas definidas pelo INCRA para tal e as diretrizes aqui apresentadas.

Art. 2º Esta Lei tem por objetivos:

I. orientar e disciplinar o projeto e a execução de qualquer serviço ou obra de parcelamento e ocupação do solo no Município;

II. prevenir assentamento urbano em área imprópria para esse fim;

III. evitar a comercialização de lotes inadequados às atividades urbanas;

IV. assegurar a observância de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade no processo de parcelamento do solo para fins urbanos.

Art. 3º A execução de qualquer loteamento, condomínio, arruamento, desdobro, desmembramento ou remembramento no perímetro urbano dependerá de prévia licença do Município, devendo ser ouvidas, quando for o caso, as autoridades mencionadas no Capítulo V da Lei Federal nº 6.766/79.

§ 1º As disposições da presente Lei aplicam-se também aos loteamentos, condomínios, arruamentos, desmembramentos, desdobros e remembramentos efetuados em virtude de divisão amigável ou judicial, para a extinção de comunhão ou qualquer outro fim.

§ 2º O Poder Executivo poderá deixar de aprovar projetos de loteamento e condomínios, ainda que seja apenas para impedir o excessivo número de lotes, habitações e o consequente aumento de investimentos em obras de infraestrutura e custeio de serviços; poderá também fixar o número máximo de lotes em que uma área poderá ser subdividida.

§ 3º Não será permitido o parcelamento do solo:

a) em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

b) em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública sem que sejam previamente saneados;

c) em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;

d) em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

e) em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até sua correção;

f) em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.

§ 4º Esta Lei complementa, sem alterar ou substituir, as exigências urbanísticas estabelecidas na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e na Lei do Sistema Viário Básico do Município.

Seção II

Das Definições

Art. 4º Para efeito de aplicação da presente Lei, serão adotadas as seguintes definições:

I. Alinhamento Predial: linha divisória entre o lote e o logradouro público;

II. Alvará: documento expedido pela Administração Municipal concedendo licença para o funcionamento de atividades ou a execução de serviços e obras;

III. Área de Interesse Público: área destinada a habitação de interesse social ou a fins culturais, esportivos, administrativos ou institucionais, entre outros;

IV. Área Total: área abrangida pelo loteamento, condomínio, ou desmembramento, de acordo com os limites definidos em seu registro imobiliário;

V. Área Líquida: área resultante da diferença entre a área total do loteamento ou desmembramento e a soma das áreas de logradouros públicos, equipamentos comunitários e urbanos, espaços livres de uso público, interesse público, fundo de vale e demais áreas a serem incorporadas ao patrimônio público;

VI. Área Verde Pública: área de domínio público municipal que desempenhe as funções ecológica, paisagística e recreativa com predominância de áreas permeáveis e plantadas;

VII. Arruamento: logradouro ou conjunto de logradouros públicos destinados à circulação viária e acesso aos lotes urbanos;

VIII. Condomínio: se constitui de uma das formas de ocupação do solo, que juridicamente não é considerada como parcelamento do solo, mas que, na prática, resulta de forma bastante semelhante e por isso disciplinada por esta lei.

Figura 1 - Condomínio

IX. Condomínio Edilício: são considerados Condomínios Verticais e/ou Horizontais forma de ocupação do solo, conforme estabelecem os Arts.1.331 a 1.338 do Código Civil e da Lei Federal 4.591/64, que se constituem de empreendimentos que contenham unidades imobiliárias que são propriedade exclusiva e partes que são propriedade comum dos condôminos

Figura 2 – Condomínio Edilício Horizontal, exemplo 1

Figura 3 - Condomínio Edilício Horizontal, exemplo 2

Figura 4 - Condomínio Edilício Horizontal, exemplo 3

Figura 5 - Condomínio Edilício Vertical

X. Condomínio de Lotes: forma de ocupação do solo pela divisão de imóvel em duas ou mais unidades autônomas destinadas à edificação habitacional, às quais correspondem a áreas de uso exclusivo e frações ideais de áreas de uso comum dos condôminos, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao perímetro do condomínio, obrigatoriamente fechado, cercado por muros ou cercas e com controle de acesso;

Figura 6 - Condomínio de Lotes

XI. Condomínio Industrial: forma de ocupação do solo de área territorialmente delimitada e destinada à instalação de atividades de comércio e serviços ou industriais, sob a forma de edificações de galpões, barracões, depósitos ou edifícios similares, edificadas pelo empreendedor.

XII. Desdobro: subdivisão de área já loteada que não implica em abertura de via pública;

XIII. Desmembramento Ou Subdivisão: subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

Figura 7 - Desmembramento

XIV. Diretrizes De Loteamento: conjunto de regras básicas de cumprimento obrigatório no processo de parcelamento do solo;

XV. Divisa: linha divisória contínua que separa um terreno de outro;

XVI. Equipamento Comunitário: equipamento público destinado à educação, cultura, lazer, saúde, segurança e similares;

XVII. Equipamento Urbano: sistemas de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, drenagem de águas pluviais, distribuição de energia elétrica, iluminação pública e telefonia;

XVIII. Espaço Livre de Uso Público: praça, área do loteamento reservada ao uso comum e/ou especial do povo, para recreação, lazer e atividades ao ar livre;

XIX. Faixa de Domínio: a área do terreno destinada ao poder público para a implantação e proteção de uma rodovia ou de ferrovias e seus acessórios;

Figura 8 – Faixa de Domínio

XX. Fração Ideal: índice da participação abstrata e indivisa de cada condômino nas coisas comuns do condomínio, expresso sob a forma decimal, ordinária ou percentual;

Figura 9 – Fração Ideal

XXI. Fundo do Lote: divisa oposta à testada, sendo, nos lotes de esquina, a divisa oposta à testada menor ou, em caso de testadas iguais, a divisa oposta à testada da via de maior hierarquia;

XXII. Fundo de Vale: o ponto mais baixo de um relevo acidentado, por onde escoam as águas das chuvas;

XXIII. Gleba: área de terra, com localização e delimitação definidas, não resultante de processo regular de parcelamento do solo para fins urbanos;

XXIV. Habitação de Interesse Social: moradia produzida através de programa governamental, destinada a famílias com renda não superior a 3,5 (três salários mínimos e meio) salários-mínimos, conforme as diretrizes da política nacional de habitação;

XXV. Infraestrutura: compreende os sistemas públicos de abastecimento de água, sistemas de esgotos sanitários, pavimentação, meios-fios e sarjetas, sistemas de escoamento de águas pluviais, rede de energia elétrica e iluminação pública;

XXVI. Largura Média do Lote e dos Sublotes (integrantes dos condomínios): distância entre as divisas laterais do lote e dos sublotes (integrantes dos condomínios), ou entre a maior testada e o lado oposto ou entre duas testadas opostas, medida ortogonalmente no ponto médio da profundidade do lote e dos sublotes (integrantes dos condomínios);

XXVII. Logradouro Público: área de terra de propriedade pública e de uso comum e/ou especial do povo destinada às vias de circulação e espaços livres;

XXVIII. Lote: terreno com acesso a logradouro público servido de infraestrutura, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos em lei municipal para a zona a que pertence;

XXIX. Loteamento: subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias já existentes;

Figura 10 – Loteamento

XXX. Maciço Florestal: grupamento, em determinada área, de indivíduos arbóreos, naturais ou não, associados entre si e com as demais espécies vegetais existentes no espaço circundante;

XXXI. Parcelamento do Solo: subdivisão de gleba sob a forma de loteamento, desmembramento, desdobro ou remembramento;

XXXII. Parcelamento do Solo de Uso Misto: parcelamento em que se admite o uso de diferentes modalidades urbanísticas em um mesmo projeto ou empreendimento, quer seja loteamento ou condomínio, respeitadas as características de cada modalidade urbanística individual, desde que atendido o zoneamento urbanístico municipal;

XXXIII. Passeio ou Calçada: parte do logradouro ou via de circulação destinada ao tráfego de pedestres;

XXXIV. Pista ou Faixa de rolamento: área longitudinal da pista destinada à circulação de uma corrente de tráfego de veículos, podendo ser identificada por meio de pintura no pavimento, incluindo áreas de estacionamento;

XXXV. Quadra: terreno circundado por vias de circulação, resultante de processo regular de parcelamento do solo para fins urbanos;

XXXVI. Remembramento ou Unificação: junção de dois ou mais lotes para formarem um único lote;

Figura 11– Remembramento

XXXVII. Reserva Legal: área localizada no interior da propriedade ou posse rural, necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora naturais, na qual pode ser admitido o cômputo das Áreas de Preservação Permanente no cálculo do percentual, conforme estabelecido na LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012. *(emenda legislativa modificativa)*

XXXVIII. Servidão De Passagem: direito que assiste o proprietário de imóvel dominante de trafegar pelo imóvel serviente, quando não houver caminho alternativo para acesso do primeiro ao logradouro público;

XXXIX. Sublote: unidade territorial privativa ou autônoma a qual corresponde ao lote do condomínio edilício horizontal ou condomínio de lotes;

XL. Testada: linha divisória contínua que separa um terreno de um logradouro público ou privado, observando as seguintes especificações:

a) Nos terrenos de fundos a testada deverá ser considerada a linha demarcatória de maior medida em relação ao logradouro público;

b) Não poderá ser considerado como testada a linha demarcatória do acesso em relação ao logradouro público;

XLI. Unidade autônoma: unidade edificada ou não, vinculada a uma fração ideal de terreno e áreas de uso comum, sujeita às limitações da lei, constituída de dependências e instalações de uso privativo e de parcela das dependências e instalações de uso comum da edificação;

XLII. Unidade residencial: conjunto de compartimentos ou ambientes destinados a estar, repouso, preparo de alimentos, higiene pessoal e serviços de lavagem e limpeza, de uso privativo em habitação unifamiliar ou multifamiliar.

XLIII. Via De Circulação: avenidas, ruas, alamedas, travessas, estradas e caminhos de uso público;

XLIV. Via Paisagística: via que se desenvolve acompanhando os cursos d'água, obedecendo a faixa de preservação permanente definida no Código Florestal de suas margens e nascentes, e que delimita as áreas de fundo de vale;

XLV. Zona de Urbanização Específica: representada por loteamentos para fins urbanos, objeto de regularização fundiária.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 5º A execução de qualquer loteamento, condomínio, desmembramento, desdobro ou remembramento em Bituruna dependerá da prévia licença do Município, devendo ser ouvidas, quando for o caso, as autoridades mencionadas no Capítulo V da Lei Federal Nº 6.766/1979.

§ 1º As disposições da presente Lei aplicam-se também aos parcelamentos efetuados em virtude de divisão amigável ou judicial, para a extinção de comunhão ou qualquer outro fim.

§ 2º O Poder Executivo poderá negar a licença para parcelar o implantar condomínios em áreas específicas ou suspender por tempo determinado a aprovação de parcelamento do solo no Município.

Art. 6º O Poder Executivo, através de setor municipal competente, somente procederá à aprovação de projetos de parcelamento do solo e condomínio para fins urbanos caso sejam cumpridas, pelos interessados, as seguintes etapas:

I. consulta prévia e requerimento para expedição de diretrizes básicas e Requisitos ao setor municipal competente;

II. expedição de diretrizes básicas;

III. anuência previa e encaminhamento do licenciamento ao órgão ambiental estadual ou municipal se for o caso;

IV. aprovação do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, caso lhe seja solicitado;

V. expedição do alvará e licença de execução da obra, firmação do Termo de Compromisso;

VI. aprovado o projeto de parcelamento, o interessado deve submetê-lo ao Registro Geral de Imóveis, acompanhado dos documentos indicados no art. 18 da Lei Federal Nº 6.766/1979.

Art. 7º Em caso de infração a esta Lei, o Município adotará os procedimentos administrativos previstos na Seção VI - Das Infrações e Penalidades desta Lei.

Art. 8º Somente será admitida a modificação nos projetos aprovados nos casos previstos pela legislação aplicável.

Art. 9º Para os fins desta Lei, somente profissionais legalmente habilitados e devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal poderão assinar, como responsáveis técnicos, os levantamentos topográficos, projetos, memoriais descritivos, especificações, orçamentos, planilhas de cálculo, laudos, perícias, avaliações ou quaisquer outros documentos técnicos submetidos à apreciação da Municipalidade.

§ 1º Serão considerados profissionais legalmente habilitados aqueles inscritos e com situação regular junto ao respectivo órgão de classe.

§ 2º A responsabilidade civil pelos serviços de levantamentos topográficos, projetos, especificações, memoriais e cálculos caberá aos seus autores e responsáveis técnicos e, pela execução das obras, aos profissionais ou empresas que as construírem.

§ 3º A Prefeitura Municipal não assumirá quaisquer responsabilidades por projetos a ela apresentados, aprovados ou não pelas concessionárias competentes.

Seção I

Da Consulta Prévia

Art. 10 Antes da elaboração do projeto de loteamento ou condomínio, o interessado solicitará à Prefeitura Municipal, através de consulta prévia ao setor municipal competente, os requisitos urbanísticos e as diretrizes de uso, ocupação do solo e de sistema viário, apresentando para este fim, os seguintes elementos:

I. Planta de situação da área a ser loteada ou de implantação de condomínio, em meio digital georreferenciado, na escala de 1:5000, com indicação do norte, da área total e dimensões dos terrenos e seus principais pontos de referência, indicando a localização das vias de circulação do entorno, áreas verdes, áreas de preservação permanente, equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências num raio de 1.000m (mil metros) com as respectivas distâncias à área a ser loteada o implantado o condomínio, incluindo planta planialtimétrica; *(emenda legislativa modificativa)*

II. Descrição do tipo de uso a que o loteamento ou condomínio se destina;

III. Título de propriedade do imóvel ou matrícula do registro de imóveis, com certidão de ônus reais atualizada;

Art. 11 Após o recebimento da Consulta Prévia, a Prefeitura Municipal, de acordo com as diretrizes de planejamento e a legislação do Plano Diretor, após consulta aos órgãos responsáveis pelos serviços e equipamentos urbanos, se for o caso, indicará:

I. diretrizes viárias existentes e projetadas, de acordo com a hierarquia viária municipal;

II. zona(s) e Requisitos incidentes, de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo e Hierarquia Viária;

III. indicação da localização dos terrenos destinados a equipamentos urbanos e comunitários e das áreas livres de uso público, conforme as prioridades para cada zona;

IV. as faixas sanitárias do terreno necessárias ao escoamento das águas pluviais e as faixas não-edificáveis;

§ 1º O prazo máximo para estudos e fornecimento das diretrizes será de 30 (trinta) dias, neles não sendo computado o tempo dispendido na prestação de esclarecimentos pela parte interessada.

§ 2º As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 1 (um) ano, após o qual deverá ser solicitada nova consulta prévia.

§ 3º A aceitação da consulta prévia não implica em aprovação da proposta do loteamento.

Art. 12 Após o recebimento da resposta a Consulta Previa Certidão de Viabilidade, o interessado apresentará o comprovante de pagamento da Taxa de Diretrizes Básicas de Parcelamento e a planta planialtimétrica da área a ser parcelada, loteada ou de implantação do condomínio, em meio digital (formatos DWG e PDF ou outro formato digital compatível conforme determinação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano), em escala mínima de 1:2.000 (dois para mil), assinada pelo responsável técnico e proprietário ou seu representante.

§ 1º A planta do imóvel, acima referida, contará com a determinação exata de:

• divisas da propriedade perfeitamente definidas;

• todas as dimensões do imóvel, azimutes e confrontantes; *(emenda legislativa modificativa)*

• malha de coordenadas georreferenciada; *(emenda legislativa modificativa)*

• norte verdadeiro; *(emenda legislativa modificativa)*

• área total e dimensões do terreno, quadras e lotes, sublotes, e seus principais pontos de referência assinalando as áreas limítrofes;

• localização dos corpos d'água, áreas sujeitas a inundações, bosques, monumentos naturais ou artificiais, vegetação com classificação de porte e construções existentes e principais acidentes topográficos, identificando também as faixas mínimas de proteção devidamente cotadas; *(emenda legislativa modificativa)*

• localização das áreas de preservação permanente (APP) e faixas não edificantes;

• indicação das vias oficiais adjacentes com seus respectivos gabaritos;

• indicação das linhas de transmissão de energia e rodovias com suas faixas de domínio;

• levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, com árvores significativas e aglomerações de vegetação, relevo por meio de curvas de nível equidistantes de 1m (um metro) e hidrografia. *(emenda legislativa modificativa)*

§ 2º Quando houver discrepância entre as dimensões do imóvel constantes da matrícula imobiliária e aquelas encontradas no terreno, o parcelador ou empreendedor providenciará, a suas expensas, a retificação administrativa do imóvel.

Art. 13 Por ocasião do fornecimento de diretrizes para elaboração de projeto, poderá ser solicitada do loteador ou empreendedor a elaboração de estudos e projetos complementares.

Seção II

Da Análise Do Projeto

Art. 14 Todas as peças gráficas e documentos do projeto definitivo deverão ser assinadas pelo requerente e pelo responsável técnico, devendo o último mencionar o número de seu registro no conselho profissional competente e estar cadastrado na Prefeitura Municipal, e apresentar o comprovante de pagamento da Taxa de Análise de Projetos conforme estabelecido no Código Tributário.

Parágrafo único. As plantas do projeto definitivo devem obedecer à normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e devem ser entregues em meio digital vetorial, em escala compatível com a área do imóvel, georreferenciados no Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, coordenadas UTM, em formato PDF e formato vetorial, ou outro formato digital compatível conforme determinação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Subseção I

Do Projeto De Loteamentos E Condomínios

Art. 15 Cumpridas as etapas da Seção I deste Capítulo, após o recebimento da Certidão de Viabilidade, o interessado apresentará o projeto de acordo com as diretrizes definidas e modelos de pranchas existentes da Prefeitura de Bituruna, composto de:

I. planta do imóvel, em meio digital editável (formatos DWG e PDF ou outro formato digital compatível conforme determinação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano), em escala compatível com o tamanho do imóvel e mínima de 1:1.000 (um para mil), assinada pelo responsável técnico e proprietário ou seu representante, indicando:

II. delimitação exata dos confrontantes, curvas de nível de metro em metro, norte magnético e verdadeiro, e sistema de vias com o devido estaqueamento a cada 20m (vinte metros);

III. quadras e lotes e sublotes com respectivas dimensões e numeração;

IV. corpos d'água, áreas sujeitas a inundações, bosques, monumentos naturais ou artificiais, vegetação com classificação de porte e construções existentes, tipologia do solo e principais acidentes topográficos, identificando também as faixas mínimas de proteção devidamente cotadas;

V. áreas de preservação permanente (APP);

VI. faixas de domínio e demais faixas não edificantes, com demarcação nos lotes onde forem necessárias, para obras de saneamento ou outras de interesse público;

VII. sentido de escoamento das águas pluviais;

VIII. delimitação e indicação das áreas destinadas às áreas verdes e aos equipamentos urbanos e comunitários;

IX. raios de curvatura e desenvolvimento das vias e seus cruzamentos;

X. larguras das vias, das caixas de rolamento e dos passeios;

XI. ruas adjacentes que se articulam com o plano de loteamento;

XII. construções existentes;

XIII. áreas que poderão receber acréscimo de potencial construtivo, quando for o caso;

XIV. quadro estatístico de áreas, constante no carimbo da planta;

XV. perfis longitudinais das vias de circulação, em meio digital editável (formatos DWG e PDF ou outro formato digital compatível conforme determinação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano), contendo os eixos das vias, apresentados em escala 1:1.000 (um para mil) horizontal e 1:100 (um para cem) vertical, sendo aceitas outras escalas, caso necessário. No perfil longitudinal deverá constar: estaqueamento a cada 20m (vinte metros), número da estaca, traçado do terreno original e da via projetada com as declividades longitudinais e respectivas cotas referidas à RN (referência de nível), a serem fornecidas pela Prefeitura Municipal;

XVI. perfis transversais das vias de circulação, em meio digital editável (formatos DWG e PDF ou outro formato digital compatível conforme determinação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano), em escala 1:500 (um para quinhentos) horizontal e 1:100 (um para cem) vertical, sendo aceitas outras escalas, caso necessário, com traçado da(s) pista(s) de rolamento, passeios e canteiro central (quando for o caso), com as devidas dimensões e desenhos.

XVII. Memorial Descritivo, em meio digital, devidamente assinada pelo responsável técnico e digital editável, contendo obrigatoriamente:

XVIII. denominação do loteamento ou condomínio;

XIX. descrição sucinta do loteamento ou condomínio com suas características;

XX. condições urbanísticas do loteamento ou condomínio e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;

XXI. indicação das áreas que passarão ao domínio do Município, no ato do registro do loteamento;

XXII. enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos e de utilidade pública já existentes ou a serem implantados no loteamento e nas suas adjacências;

XXIII. limites e confrontações, área total do loteamento, área total dos lotes e área total da área pública, discriminando áreas do sistema viário, áreas verdes, áreas para equipamentos urbanos e comunitários, todos com suas respectivas percentagens;

XXIV. especificação das quadras e lotes;

XXV. discriminação dos lotes a serem caucionados, à escolha da Prefeitura, de acordo com o valor de cada serviço ou obra de infraestrutura mínima;

XXVI. descrição do sistema viário, constando identificação das vias (nome ou número), largura da pista de rolamento, largura da calçada, declividade máxima e tipo de revestimento;

XXVII. projetos das obras de infraestrutura mínima exigida, acompanhados dos respectivos orçamentos e cronogramas físico-financeiros, os quais deverão ser previamente aprovados pelos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros e concessionárias dos serviços públicos de saneamento, abastecimento e energia, em meio digital editável (formatos DWG e PDF ou outro formato digital compatível conforme determinação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano), a saber:

XXVIII. projeto detalhado de arruamento, incluindo planta com dimensões angulares e lineares dos traçados, perfis longitudinais e transversais, detalhes dos meios-fios e calçadas conforme o padrão da Lei de Uso e Ocupação do Solo;

XXIX. projeto detalhado da rede de escoamento das águas pluviais e das obras complementares necessárias;

XXX. projeto de abastecimento de água potável;

XXXI. projeto da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

XXXII. projeto da rede de coleta de esgoto e do seu tratamento, indicando a destinação final.

§ 1º Além da documentação do projeto, o parcelador ou empreendedor deverá juntar no pedido de aprovação do loteamento os documentos relativos à área em parcelamento ou condomínio:

I. Certidão vintenária do imóvel a ser loteado;

II. Certidão de inteiro teor do terreno a ser loteado, expedida pelo Registro de Imóveis competente;

III. Certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais relativos ao imóvel;

IV. Certidão negativa de ações penais relativas ao crime contra o patrimônio e contra a Administração Pública, referente ao parcelador, empreendedor ou empresa parceladora, empreendedora e seus sócios;

V. Licença do órgão ambiental competente;

VI. Certidão de baixa do imóvel no Cadastro do Instituto Nacional de Reforma Agrária - INCRA;

VII. Documentação de identificação e caracterização do proprietário do loteamento;

VIII. Discriminação dos bens oferecidos em garantia da execução das obras de infraestrutura;

IX. Comprovantes de pagamento dos emolumentos e taxas;

X. Cópia do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do profissional responsável pelo projeto de loteamento

XI. Cronograma básico de execução dos serviços e obras de infraestrutura urbana exigidos;

XII. Orçamento dos serviços e obras de infraestrutura exigidos;

XIII. Modelo do contrato de compromisso de compra e venda dos lotes arquivado em cartório;

XIV. o enquadramento do lote de acordo com o Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, da respectiva Lei, definindo a zona de uso e os Requisitos urbanísticos incidentes;

XV. a condição de que os lotes só poderão receber construções após a execução das obras de infraestrutura previstas nesta Lei;

XVI. a possibilidade de suspensão do pagamento das prestações pelo comprador, vencido o prazo e não executadas as obras, bem como o registro, que passará a depositá-las, em juízo, mensalmente, de acordo com a Lei Federal.

§ 2º Caso se constate, a qualquer tempo, que a certidão da matrícula apresentada não tem mais correspondência com os registros e averbações cartorárias no tempo da sua apresentação, além de acarretar as consequências penais cabíveis, restarão insubsistentes tanto as diretrizes expedidas anteriormente, como as aprovações consequentes.

Subseção II

Do Projeto De Desmembramento E Remembramento

Art. 16 O pedido de desmembramento, desdobro ou remembramento será feito mediante requerimento do interessado a Prefeitura Municipal, acompanhado da matrícula do Registro de Imóveis, certidão negativa de tributos municipais, da planta georreferenciada do imóvel a ser desmembrado ou remembrado, na escala 1:1.000 (um para mil), contendo as seguintes indicações: *(emenda legislativa modificativa)*

I. situação do imóvel, com vias existentes e loteamento próximo;

II. tipo de uso predominante do local;

III. áreas e testadas mínimas, determinadas pela Lei de Zoneamento, válidas para a(s) zona(s) afeta(s) ao imóvel;

IV. divisão ou agrupamento de lotes pretendido, com respectivas áreas;

V. dimensões lineares e angulares;

VI. perfis do terreno com relevo, em curvas de nível, de metro a metro;

VII. indicação das edificações existentes;

VIII. indicação das áreas verdes;

§ 1º Todas as peças gráficas e demais documentos terão assinatura do responsável e deverão estar dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 2º As demais especificações técnicas para a apresentação para fins de análise de planta georreferencia constante no caput deste artigo, serão regulamentadas via Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 17 Verificadas as condições apresentadas no artigo anterior, fica a aprovação do projeto condicionada à comprovação de que:

I. os lotes desmembrados ou remembrados tenham as dimensões mínimas de uso e ocupação conforme a respectiva zona, conforme Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;

II. a parte restante do lote, ainda que edificado, compreende uma porção que possa constituir um lote independente, observadas as dimensões mínimas previstas em Lei.

Parágrafo único. O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo, após cumpridas todas as exigências pelo interessado, será de 90 (noventa) dias, estando sujeito a ampliação, no caso de apreciação por outros órgãos competentes.

Art. 18 Após a aprovação do projeto e sua averbação no Registro de Imóveis, a Prefeitura Municipal poderá conceder licença para construção ou edificação nos mesmos.

Seção III

Da Aprovação Do Projeto

Art. 19 A Municipalidade, após análise pelos seus órgãos competentes, baixará Decreto de Aprovação e expedirá o Alvará de Licença para a execução dos serviços e obras de infraestrutura exigidos para o mesmo, registrando a caução referente aos serviços e obras de infraestrutura na circunscrição imobiliária competente.

Art. 20 Após a publicação do Decreto de Aprovação e a expedição do Alvará de Licença e assinatura dos Termos de Compromissos correspondentes correspondente, o parcelador ou empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registrar o parcelamento na devida circunscrição imobiliária, sob pena de caducidade dos atos administrativos de sua aprovação.

Parágrafo único. Depois do recebimento do Alvará de Licença, o empreendedor deverá solicitar a abertura do cadastro dos lotes ou do empreendimento junto à Municipalidade.

Art. 21 Deverão constar do contrato padrão entregue à Municipalidade e arquivado no Cartório de Registro de Imóveis competente, a denominação do empreendimento, a definição do tipo de parcelamento, o zoneamento de uso e ocupação do solo, os coeficientes de aproveitamento, taxas de ocupação, recuos, alturas máximas de edificação, servidões, áreas não edificáveis, o cronograma básico dos serviços e obras e a existência de garantias reais.

Art. 22 Cumpridas todas as exigências das Seções deste Capítulo, o setor municipal competente emitirá a licença de execução da obra de acordo com o projeto de parcelamento.

Parágrafo único. É obrigatória a manutenção do projeto aprovado e da licença para a execução da obra no local do parcelamento, em área de fácil acesso.

Art. 23 Compete ao interessado a demarcação dos lotes e dos logradouros públicos, a qual será vistoriada no início das obras para a verificação da correta definição dos marcos de alinhamento e nivelamento.

§ 1º Caso a vistoria identifique irregularidade não será admitido o prosseguimento da execução da obra.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, será observado o procedimento administrativo para apuração de infração previsto na Seção VI - Das Infrações e Penalidades desta Lei.

Seção IV

Da infraestrutura mínima

Art. 24 Nos parcelamentos sob forma de loteamento o parcelador é responsável pela execução e implantação da infraestrutura mínima obrigatória, composta por: *(emenda legislativa modificativa)*

I. demarcação dos vértices das quadras com marcos de concreto que deverão ser mantidos pelo parcelador em perfeitas condições até o levantamento da caução de que trata a Seção V deste capítulo;

II. demarcação dos vértices dos lotes com marcos que deverão ser mantidos pelo parcelador pelo prazo de 1 (um) ano após o registro do loteamento; *(emenda legislativa modificativa)*

III. rede de drenagem de águas pluviais, aprovada pelo órgão municipal competente, contendo poços de visita com fundo drenante;

IV. rede de abastecimento de água potável, de acordo com as normas do órgão competente;

V. sistema de coleta e tratamento de esgoto, aprovado pelo órgão competente;

VI. rede compacta ou subterrânea de distribuição de energia elétrica executada de acordo com as normas do órgão competente;

VII. rede rebaixada de iluminação pública, de acordo com os padrões da Municipalidade;

VIII. Vias que atendam os parâmetros de hierarquia e estrutura viárias municipal, com pavimentação asfáltica, pavimentação rígida, pedras irregulares ou poliédricas, inclusive nos acessos ao loteamento, incluindo a construção de guias e sarjetas, de acordo com as normas do órgão municipal competente o estabelecido na legislação vigente do Município; *(emenda legislativa modificativa)*

IX. Calçadas que atendam os parâmetros de hierarquia e estrutura viárias municipal, com meio-fio nos passeios laterais, exceto nos canteiros centrais; *(emenda legislativa modificativa)*

X. arborização dos passeios e canteiros centrais, com a densidade mínima de uma árvore por lote, de acordo com especificação do Município, devendo o plantio de árvores no passeio ser feito de tal forma que as covas fiquem equidistantes das divisas laterais dos terrenos;

XI. aplicação de grama nos canteiros centrais e na faixa dos passeios laterais não atingidas pelo contrapiso de concreto referido no inciso VIII do *caput*;

XII. recobrimento vegetal de cortes e taludes do terreno e proteção de encostas, quando necessário, e implantação e/ou reconstituição da mata ciliar;

XIII. ciclovia ou ciclofaixa nas ruas e avenidas indicadas pelo órgão municipal competente, executadas segundo padrão adotado pelo Município;

XIV. sinalização horizontal dos logradouros públicos do loteamento;

XV. guia rebaixada nas esquinas das quadras, de acordo com as normas de acessibilidade e com a legislação municipal pertinente em vigor.

§ 1º Para a consolidação das diretrizes viárias indicadas pelo setor municipal competente, de acordo com o disposto no art. 11 desta Lei, será exigida doação de área ao Município, necessária ao alargamento da via existente ou para abertura de via projetada que delimite ou corte o terreno a ser parcelado.

§ 2º A execução dos elementos de infraestrutura referidos no *caput* deste artigo deverá obedecer aos projetos previamente aprovados pelo setor municipal competente e/ou pelas concessionárias dos respectivos serviços públicos.

§ 3º A instalação dos postes da rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública deverá obedecer ao alinhamento dos marcos que delimitam as divisas laterais dos lotes.

Art. 25 Nos parcelamentos sob forma de desmembramento, quando não existir o aproveitamento da infraestrutura vigente, deverá ser implantada a infraestrutura mínima obrigatória conforme determinação da municipalidade.

§ 1º Inexistindo, no todo ou em parte, a infraestrutura listada nos incisos do *caput* em quaisquer dos logradouros lindeiros ao lote, o proprietário providenciará, a suas expensas, a execução da infraestrutura faltante, como precondição para a aprovação do projeto de desmembramento pela Municipalidade.

§ 2º A execução dos elementos de infraestrutura referidos no § 1º deste artigo deverá obedecer aos projetos previamente aprovados pelos órgãos municipais competentes e pelas concessionárias dos respectivos serviços.

Art. 26 As obras de infraestrutura mínima tratadas nesta Subseção deverão ser previamente aprovadas e ter sua execução fiscalizada pela Prefeitura Municipal.

Seção V

Da Execução Das Obras e das Garantias

Art. 27 O prazo máximo para a execução do parcelamento, definido no cronograma de execução da obra não poderá exceder 3 (três) anos, observando as seguintes condições:

I. prazo de 12 (doze) meses para início da execução da obra e/ou serviços, contado a partir da data da aprovação do projeto de parcelamento;

II. prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de aprovação do parcelamento pela Municipalidade, para execução e conclusão das obras e serviços exigidos.

§ 1º Qualquer alteração na sequência de execução dos serviços e obras mencionados neste artigo deverá ser submetida à aprovação do Poder Público, mediante requerimento do parcelador, acompanhado de memorial justificativo da alteração pretendida.

§ 2º Será admitida a prorrogação do prazo para conclusão da obra por mais 1 (um) ano, conforme solicitação justificada do interessado, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º Caso não sejam observados os prazos previstos no *caput* deste artigo, a contar da data de aprovação do parcelamento, o Município decretará a caducidade do ato de aprovação do projeto de parcelamento, executará judicialmente a garantia dada e realizará as obras faltantes conforme estabelece o §4º a seguir.

§ 4º Em caso de execução incompleta do parcelamento, o Município poderá executar as obras restantes, cobrando do interessado por meios administrativos ou judiciários os custos das obras acrescidos de 20% (vinte por cento) do valor total estimado a título de administração.

§ 5º Concluídas as obras e serviços de infraestrutura do parcelamento, o interessado solicitará ao órgão municipal competente e às concessionárias de serviços públicos, a vistoria e o respectivo Termo de Conclusão de Obras, do qual dependerá a liberação da caução correspondente.

Art. 28 Como garantia ao cumprimento da execução das obras e dos serviços exigidos para os loteamentos, previstos nesta Lei, antes da aprovação do projeto, o interessado deverá caucionar parte dos lotes destinados à alienação a particulares cujo valor a ser caucionado deve corresponder a 1/5 (um quinto) do custo dos serviços e obras.

§ 1º A caução real será instrumentada por escritura pública, averbada no registro imobiliário competente no ato do registro do loteamento, ou desmembramento, será previamente registrada antes da sua aprovação, quando os imóveis caucionados localizarem-se fora da área do empreendimento, correndo os respectivos emolumentos, em ambos os casos, a expensas do parcelador.

§ 3º Para a realização das obras de infraestrutura urbana exigidos para o parcelamento a Prefeitura indicará a garantia correspondente que poderá ser dar conforme as seguintes garantias:

I. carta de fiança bancária ou pessoal;

II. caução de títulos da dívida pública (ou qualquer espécie de garantia prevista em lei);

III. depósito pecuniário em consignação em conta vinculada à Prefeitura do Município de Bituruna;

IV. caução de parte dos lotes destinados à alienação a particulares cujas áreas somadas representarão, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) da área útil do loteamento. Neste caso:

a) compreende-se como área útil de um loteamento, a área total, deduzidas as áreas utilizadas para vias de circulação e as destinadas à implantação de equipamentos urbanos e comunitários

b) a caução deverá ser instrumentalizada por Escritura Pública e registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente, no ato do registro do empreendimento, cujos emolumentos ficarão às expensas do empreendedor;

c) quando os imóveis caucionados forem localizados em área fora do empreendimento deverão ser apresentados os respectivos documentos e os registros devidamente averbados e atualizados;

d) não serão aceitas como caução, pelo Municipio de Bitururna, as áreas cuja declividade seja igual ou superior a 30% (trinta por cento) e aquelas declaradas de preservação permanente.

Art. 29 A Municipalidade poderá intervir no parcelamento, nos termos da legislação federal, sempre que constatar a paralisação dos serviços e obras por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos.

§ 1º Para fins de aplicação do disposto no *caput*, a Municipalidade notificará o parcelador para que retome as obras paralisadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de intervenção no parcelamento.

§ 2º Esgotado o prazo concedido sem que o parcelador cumpra a determinação administrativa referida no § 1º do *caput*, a Municipalidade dará início aos procedimentos legais visando à intervenção, da qual notificará o parcelador.

§ 3º Decorridos 30 (trinta) dias sob intervenção, sem que tenha sido constatada a possibilidade do parcelador retomar a plena execução do parcelamento, a Municipalidade, através de licitação, concluirá os serviços e obras faltantes e executará as garantias obtidas na constituição da caução, não isentando o parcelador de responder por gastos superiores à garantia que forem realizados.

Art. 30 Em caráter excepcional, o Município poderá assumir a realização parcial ou integral da obra e dos serviços atribuídos ao responsável pelo parcelamento, desde que sejam dados, em contrapartida, lotes em quantidade equivalente economicamente ao custo estimado da obra.

§ 1º O setor municipal competente formulará planilha de custo da obra e avaliação prévia do valor venal dos lotes ou exigirá do responsável pelo parcelamento que apresente as análises para fins de averiguação.

§ 2º A permuta prevista no *caput* deste artigo deverá ser aprovada pelo Poder Executivo Municipal, formalizando-se através de contrato.

Art. 31 A execução e a segurança da obra para parcelamento do solo observarão, no que couber, as exigências previstas no Código de Obras e Edificações.

Seção VI

Da Fiscalização e Aceitação do Parcelamento e Condominio

Art. 32 Os parcelamentos e condomínios serão submetidos à fiscalização dos órgãos municipais competentes, quando da execução de seus serviços e obras de infraestrutura urbana.

§ 1º O parcelador ou empreendedor deverá comunicar, expressamente, aos mencionados órgãos competentes, a data de início de qualquer serviço ou obra de infraestrutura.

§ 2º Todas as solicitações da fiscalização deverão ser atendidas, sob pena de embargo do serviço ou obra de infraestrutura, sem prejuízo de outras cominações legais.

Art. 33 Concluídos as obras e os serviços, o interessado pelo parcelamento deverá requerer a vistoria final, da qual será lavrado o Termo de Conclusão de Obras, analisando inclusive o estado de funcionamento dos equipamentos urbanos.

Art. 34 O interessado deverá submeter o projeto do parcelamento aprovado ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, contados a partir da data da emissão do Termo de Conclusão de Obras.

Art. 35 O registro do parcelamento só poderá ser cancelado nos termos previstos na legislação federal aplicável.

Seção VII

Das Infrações e Penalidades

Art. 36 A infração a qualquer dispositivo desta Lei, bem como a qualquer exigência acessória para regularização do parcelamento, verificada no exercício da fiscalização, acarretará sem prejuízo das medidas de natureza civil e penal previstas na Lei Federal Nº 6.766/1979, a aplicação das seguintes sanções, sucessiva e cumulativamente:

I. embargo administrativo da obra, que determina a paralisação imediata de uma obra de parcelamento, quando constatada desobediência às disposições desta Lei ou aos projetos aprovados;

II. interdição, que determina a proibição do uso e da ocupação de parte ou da totalidade da área objeto do parcelamento, quando for constatada irreversibilidade iminente da ocupação, que possa provocar danos ou ameaça ao meio ambiente, à saúde ou à segurança de terceiros;

III. cassação da licença para parcelar ou de execução da obra;

IV. multa pecuniária, na forma de penalidade pecuniária, à razão de R$ 1,00 (um real) por metro quadrado de área total de parcelamento, a ser recolhida junto ao Erário Público Municipal, cujos valores serão atualizados anualmente com base na Unidade Padrão Municipal (UPM) do Município de Bituruna;

V. aplicação das disposições penais previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

§ 1º Será aplicada advertência simples quando a infração for de pequena gravidade e puder ser corrigida imediatamente.

§ 2º A aplicação e o pagamento da multa não eximem o infrator da imposição de embargo e da interdição, ou da cassação da licença para parcelar ou executar obras.

§ 3º A suspensão do embargo ou interdição de que trata o parágrafo anterior dependerá do pagamento da multa correspondente e da regularização da atividade, mediante obtenção da licença do órgão competente da Municipalidade.

§ 4º O parcelador que tiver loteamento, desmembramento ou remembramento com o cronograma de execução das obras de infraestrutura urbana vencido e não executado não obterá aprovação de novos parcelamentos no Município.

§ 5º É proibido divulgar, vender, prometer ou reservar lotes para fins urbanos antes do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis competente, de acordo com o disposto no art. 50 da Lei Federal Nº 6.766/1979, nem antes da abertura dos respectivos cadastros imobiliários municipais das unidades decorrentes de parcelamento.

Art. 37 Aplica-se o embargo da obra nos casos de:

I. obra em andamento sem projeto aprovado ou licença de execução, nos termos da lei;

II. desobediência ao projeto aprovado que implique violação às disposições desta lei;

III. risco à segurança de pessoas ou à integridade dos recursos ambientais.

Parágrafo único. O embargo deverá ser precedido de vistoria feita pelo setor municipal competente.

Art. 38 Aplica-se a cassação da licença de execução da obra nos seguintes casos:

I. impossibilidade de reversão da situação que motivou o embargo da obra;

II. obra executada em desacordo com as normas desta lei.

Art. 39 Sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, serão aplicadas multas nos seguintes casos:

I. início ou execução de obra sem licença do setor municipal competente;

II. execução de obra em desacordo com o projeto aprovado;

III. ausência no local da obra do projeto aprovado ou da licença de execução da obra.

§ 1º A aplicação e o pagamento da multa não eximem o infrator de outras sanções previstas nesta lei, bem como da correção dos fatos que geraram a sua imposição.

§ 2º Os valores das multas previstos no *caput* deste artigo serão corrigidos monetariamente e anualmente tendo por base a Unidade Fiscal Monetária (UFM) do Município de Bituruna.

Art. 40 Na imposição de penalidades previstas nesta Lei durante a execução da obra, a fiscalização municipal observará o procedimento administrativo disposto no decreto citado no artigo 7º desta lei.

CAPÍTULO III

DOS requisitos URBANÍSTICOS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 41 Os requisitos urbanísticos para efeito do parcelamento e uso do solo referem-se a:

I. dimensionamento das quadras, fixados quanto aos seus limites máximos e mínimos;

II. destinação de áreas públicas para equipamentos comunitários e áreas verdes;

III. dimensionamento mínimo de lotes e das vias do sistema viário, bem como sua integração à hierarquia municipal, conforme a Lei de Uso e Ocupação do Solo e Hierarquia Viária.

Seção II

Dos requisitos para Dimensionamento de LOTES E Quadras

Art. 42 Qualquer modalidade de parcelamento em área urbana não poderá produzir lotes superiores a 24.000 m² (vinte e quatro mil metros quadrados) e a maior dimensão da quadra não poderá exceder 200 m (duzentos metros).

§ 1º A critério do Poder Municipal e ouvido o Conselho da Cidade de Bituruna (CONCIDADE), poderão ser admitidas nas zonas ambientais e de caráter industrial dimensões de quadras maiores do que aquelas definidas no *caput* deste artigo, sendo condicionadas à hierarquia viária municipal.

§ 2º A extensão das quadras internas dos condomínios horizontais poderá variar de acordo com o projeto, desde que aprovado pelo setor municipal competente e respeitando o limite do *caput*.

§ 3º Os parcelamentos com previsão de habitações de interesse social, localizados ou não nas Áreas de Interesse Social conforme definidas pela Lei do Plano Diretor, será permitida a flexibilização dos Requisitos urbanísticos de ocupação do solo, desde que previstas em projeto urbanístico específico e/ou pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 43 As dimensões e áreas mínimas dos lotes, bem como os Requisitos de uso e de ocupação dos lotes oriundos de parcelamento, serão aqueles condizentes às Zonas e Setores nos quais se localiza a gleba ou terreno, segundo a Lei de Uso e Ocupação do Solo e Código de Obras e Edificações.

Art. 44 Excepcionalmente, poderão ser admitidos em loteamentos com lotes com área inferior a disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo, desde que o parcelador doe para o Fundo Municipal de Habitação (FMH) o equivalente a 3% (três por cento) da área total líquida dos lotes previstos no empreendimento, de acordo com o estabelecido na Lei do Plano Diretor Municipal e nas situações estabelecidas na Lei Federal Nº 13.465/2017, atendendo à fração mínima ideal e realize eventuais contrapartidas urbanísticas que venham a ser determinadas pela Municipalidade.

Parágrafo único. A doação ao FMH poderá ser feita em moeda corrente, sendo o valor correspondente fixado de acordo com os Requisitos da Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município de Bituruna adotados para cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Seção III

Dos Espaços Livres e Áreas Institucionais

Art. 45 Todos os loteamentos deverão prever, obrigatoriamente, áreas institucionais a serem transferidas para a Prefeitura Municipal no ato de inscrição do loteamento, independentemente de indenização e em conformidade com o disposto nesta Lei Complementar.

§ 1º As áreas institucionais serão destinadas à implantação de:

I. sistema de circulação viária, sendo a área de, no mínimo, 15% (quinze por cento) da área total da gleba destinada;

II. equipamentos comunitários, condizentes a equipamentos de educação, cultura, saúde, esporte, lazer, assistência social e similares, sendo a área de, no mínimo, 10% (dez por cento) da área total da gleba;

III. áreas verdes e de interesse ambiental, sendo a área de, no mínimo, 10% (dez por cento) da área total da gleba.

§ 2º A Prefeitura Municipal terá preferência na escolha da localização das áreas institucionais, de acordo com seus interesses futuros de instalação de área de interesse público, visando a economicidade das obras e a racionalização dos acessos, e deverá ser deliberada pelo Conselho Municipal da Cidade de Bituruna (CONCIDADE).

§ 3º Poderão ser reduzidas, a critério do setor municipal competente, as exigências contidas no § 1º do *caput*, nos seguintes casos:

I. em loteamentos industriais cujos lotes possuam área superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados) de área;

II. em qualquer loteamento com área líquida de lotes inferior a 40% (quarenta por cento) da área total do loteamento.

§ 4º O empreendedor poderá utilizar até 25% (vinte e cinco por cento) do total da área de fundo de vale referida no § 5º deste artigo para abater do montante a ser transferido ao Município, a título de Espaço Livre de Uso Público.

§ 5º A partir da data do registro do loteamento, passam a integrar o patrimônio e domínio do Município, os logradouros públicos e as áreas referidas no *caput*, constantes no projeto urbanístico e memorial descritivo do loteamento, aprovados pela Municipalidade.

§ 6º Nos loteamentos em que houver a obrigatoriedade de o loteador doar áreas para o Fundo Municipal de Habitação (FMH), estas deverão estar discriminadas no projeto urbanístico e memorial descritivo do loteamento aprovados pela Municipalidade e serão transferidas ao FMH a partir da data do registro do loteamento, para serem utilizadas em programas habitacionais de interesse social.

§ 9º Os imóveis constituídos por áreas de equipamentos comunitários e urbanos, por espaços livres de uso público, por áreas de interesse público e por áreas de fundo de vale não poderão ter a sua destinação alterada pelo parcelador ou pela Municipalidade a partir da aprovação do projeto de parcelamento, salvo na ocorrência das hipóteses previstas na legislação federal.

Art. 46 As áreas institucionais doadas ao Município deverão respeitar as seguintes condições:

I. não poderão estar localizadas em faixas não edificáveis;

II. poderão ser contíguas, mas não podem sobrepor-se;

III. terão frente para as vias públicas, preferencialmente estruturais ou coletoras;

IV. os terrenos destinados para equipamentos urbanos e comunitários deverão ser em terreno único, em terrenos contíguos ou frontais uns aos outros, com declividade inferior a 15% (quinze por cento), para fins de instalação das centralidades de serviços públicos;

V. os terrenos destinados às áreas verdes poderão ser lindeiras às APPs.

Art. 47 Nos parcelamentos sob forma de loteamento as áreas destinadas ao sistema viário devem ser doadas em quantidade que permita:

I. o acesso a pelo menos uma testada do lote gerado através do parcelamento;

II. o atendimento às diretrizes expedidas pelo Município para o sistema viário principal;

III. o atendimento ao disposto pela Lei de Mobilidade e Sistema Viário Municipal.

Art. 48 Passam a integrar o domínio público as vias, praças, as áreas livres verdes e as áreas destinadas a equipamentos urbanos, serviços públicos ou de interesse público, desde o momento do registro do loteamento no Serviço de Registro Imobiliário, tornando-se imodificáveis, pelo empreendedor, o traçado viário e as descrições urbanísticas estabelecidas para a edificação nos lotes.

Seção IV

Dos Requisitos para Sistema Viário

Art. 49 As vias de circulação de qualquer loteamento aberto, deverão:

I. articular-se com as vias do sistema viário básico, existentes ou projetadas, em obediência às diretrizes de arruamento estabelecidas na Lei do Sistema e Hierarquia Viária;

II. obedecer ao dimensionamento das caixas viárias estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo e Hierarquia Viária;

III. ter declividade longitudinal máxima de 15% (quinze por cento).

§ 1º As servidões de passagem constituídas por elementos de infraestrutura, que porventura gravem terrenos a parcelar, deverão ser consolidadas pelas novas vias de circulação, obedecidas as normas das concessionárias dos respectivos serviços públicos.

§ 2º Nos novos loteamentos será vedado interromper o prolongamento das diretrizes de arruamento previstas na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

§ 3º Nos novos loteamentos as vias de circulação interna deverão apresentar as larguras e configurações mínimas, obedecidas as diretrizes na legislação municipal vigente de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo

Art. 50 A arborização das vias deverá seguir os Requisitos estabelecidos pelo setor municipal competente.

Art. 51 No caso da impossibilidade de prolongamento ou ligação das novas vias ao sistema viário adjacente, poderá ser adotada a praça de retorno para arremate das vias locais que permita o retorno de veículos com um raio mínimo de 9,00m. *(emenda legislativa modificativa)*

Art. 52 Os passeios deverão ter caimento de, no mínimo, 2% (dois por cento) em direção ao logradouro público.

§ 1º A construção ou reforma dos passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade - NBR 9050, e aos modelos padrão estabelecidos no Código de Obras e Edificações.

§ 2º É obrigatória a construção de rampa de acesso ao passeio junto à faixa de travessia de pedestres nos padrões da Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade.

§ 3º A Prefeitura indicará os locais nos quais os padrões de materiais ou desenhos deverão ser necessariamente seguidos.

Seção V

Dos Requisitos para Parcelamentos Objeto de Regularizaçao Fundiária

Art. 53 As regularizações fundiárias devem ter, no mínimo:

I. Vias de circulação definidas com revestimento, pelo menos, em saibro;

II. Sistema adequado de drenagem;

III. Rede para o abastecimento de água potável, energia elétrica e iluminação pública;

IV. Sistema adequado e alternativo de esgotamento sanitário.

Seção VI

Dos Requisitos para Faixas de Proteção

Art. 54 Ao longo das faixas de dutos, rodovias, linhas de transmissão de energia elétrica, será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável indicada por legislação própria ou pelo órgão gestor respectivo.

Art. 55 Ao longo de cursos d'água, a reserva de faixas não edificáveis estará sujeita às disposições do Plano Municipal de Drenagem Urbana ou conforme o estabelecido pelo órgão federal e/ou estadual competente.

CAPÍTULO IV

DOS CONDOMÍNIOS

Art. 56 Os condomínios constituem divisões de gleba ou fracionamento de imóvel sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si e frações ideais de uso comum dos condôminos, destinadas a fins habitacionais ou industriais, que não se constituem forma de parcelamento urbano, mas como a ele se assemelha também é disciplinado por esta Lei.

Seção I

Dos Condomínios Edilícios

Art. 57 Os CONDOMÍNIOS EDILÍCIOS HORIZONTAIS correspondem aos conjuntos de unidades habitacionais autônomas dispostas em série, paralelas ou transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, com acesso comum dentro de um único imóvel, que determinam o surgimento de matrículas individualizadas, vinculadas a matrícula original do imóvel.

Art. 58 Os CONDOMÍNIOS EDILÍCIOS VERTICAIS correspondem aos conjuntos de unidades habitacionais autônomas dispostas verticalmente e com acesso comum dentro de um único imóvel, que determinam o surgimento de matrículas individualizadas, vinculadas a matrícula original do imóvel.

Parágrafo único. Será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para os Condomínios Edilícios Horizontais com mais de 20 (vinte) unidades habitacionais.

Art. 59 Os CONDOMÍNIOS DE LOTES são constituídos por empreendimentos que contenham partes designadas de lotes ou unidades imobiliárias que são propriedade exclusiva e partes que são propriedade comum dos condôminos

Art. 60 Nos condomínios, o lote poderá abrigar mais de uma construção, desde que o somatório das áreas construídas das edificações não exceda a taxa de ocupação máxima (TO Máxima) indicada para a zona em que se localizar a gleba ou terreno a ser edificado, nos termos do disposto na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 61 A *unidade autônoma* consiste na soma da área exclusiva da unidade habitacional com a sua parcela de área comum, constituindo a *fração ideal de solo*.

Parágrafo único. A área comum total deverá ser distribuída igualmente entre todas as unidades.

Art. 62 Os condomínios deverão ser registrados como tal no cartório de Registro de Imóveis, com registro independente para cada unidade autônoma, indicando fração ideal, fração de uso comum, fração privativa e área construída de cada condômino.

Art. 63 As edificações do condomínio deverão observar os Requisitos urbanísticos e de uso e ocupação do solo estabelecidos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, Lei de Hierarquia e Sistema Viário e no Código de Obras e Edificações.

Art. 64 Somente serão aprovados projetos para a implantação de condomínios por unidades autônomas desde que os mesmos contemplem os projetos das respectivas construções individualizadas, onde a ocupação total proposta atenda aos Requisitos estabelecidos na legislação municipal.

Art. 65 As obras de urbanização interna mínimas obrigatórias a serem executadas nos condomínios horizontais e verticais por unidades autônomas, com acesso controlado, são as seguintes:

I. calçadas, meio fio e revestimento das vias de tráfego internas;

II. galerias de águas pluviais;

III. rede de abastecimento de água potável;

IV. redes de energia elétrica e iluminação interna;

V. soluções para o esgotamento sanitário (coleta, tratamento e destinação final do esgoto) de acordo com as exigências do órgão estadual ambiental;

VI. arborização e tratamento paisagístico das áreas comuns;

VII. equipamentação das áreas de recreação e verdes projetadas;

VIII. instalação para a disposição de lixo, no interior do lote, junto à via pública.

Art. 66 Os espaços de uso comum, as áreas de estacionamento e as vias internas de circulação de veículos e pedestres serão considerados *bens de uso exclusivo do condomínio* sendo a sua manutenção e sua preservação de responsabilidade do conjunto de moradores.

Art. 67 Residências geminadas são unidades de moradia contíguas que possuem uma parede em comum, sendo que:

I. as residências geminadas deverão ocupar um único lote, de propriedade individual ou em condomínio, com registro independente para cada unidade autônoma;

II. somente serão permitidas residências geminadas em lotes com testada para via pública devidamente regularizada e com infraestrutura básica.

Art. 68 Os Condomínios Edilícios deverão obedecer às seguintes condições:

I. aos Requisitos de uso e ocupação do solo condizentes às zonas das quais fazem parte, conforme a Lei de Uso e Ocupação do Solo;

II. a testada de cada unidade autônoma deverá ter, no mínimo, 6m (seis metros);

III. a fração privativa de cada unidade autônoma deverá ter área mínima condizente a 50% (cinquenta por cento) da área do lote mínimo indicado para a zona incidente onde se pretende implantar o condomínio, atendendo à fração mínima de 180m² (cento e oitenta metros quadrados) acrescida da área comum;

IV. cada unidade autônoma deverá respeitar os Requisitos urbanísticos referentes ao uso e ocupação do solo definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo e Hierarquia Viária, conforme a zona em que se situa;

V. cada unidade autônoma deverá ter a previsão de, no mínimo, 1 (uma) vaga de garagem, sendo esta fora do recuo obrigatório.

Seção II

Dos Condominios Industriais

Art. 69 É admitida a constituição de condomínios industriais nas Zonas Industrial 1 e industrial 2 do Município, obedecidas as seguintes condições:

I. as vias internas do condomínio deverão ter largura mínima de 20,00m (vinte metros), sendo pista de rolamento com largura mínima de 12,00m (doze metros) e passeios em ambas as laterais com largura de 4,00m (quatro metros) cada;

II. quando o condomínio for composto por uma única via, esta deverá ter a largura mínima de 22,00m (vinte e dois metros), sendo pista de rolamento com largura mínima de 14,00m (quatorze metros) e passeios em ambas as laterais com largura de 4,00m (quatro metros) cada;

III. no caso referido no inciso I deste artigo a via de acesso deverá conter bolsão de retorno na extremidade oposta ao acesso com diâmetro mínimo de 30,00m (trinta metros) na pista de rolamento;

IV. as frações de terra correspondentes a cada unidade industrial terão área mínima de 1.000,00m² (mil metros quadrados), quando em meio de quadra, e de 1.250,00m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados), quando em esquina;

V. será prevista na via de acesso e em outras adjacentes ao condomínio faixas de lotes externos ao mesmo com as dimensões e áreas previstas no § 2º do artigo 7º da presente Lei;

VI. serão doadas ao Município áreas correspondentes a 10% (dez por cento) da área bruta do condomínio, de acordo com os percentuais descritos no § 1º do artigo 10 desta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70 No processo de licenciamento de edificação em gleba que confine com fundo de vale, o empreendedor doará ao Município as faixas de terra correspondentes ao fundo de vale e à via paisagística, com as dimensões definidas na presente Lei.

Art. 71 Os dados contidos em levantamentos topográficos, plantas, memoriais, certidões, escrituras e demais documentos apresentados pelo loteador serão aceitos como verdadeiros, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus que possam advir de atos firmados com base nos referidos documentos.

Art. 72 A Municipalidade não assumirá qualquer responsabilidade por diferenças acaso verificadas nas dimensões e áreas dos lotes em qualquer tipo de parcelamento.

Art. 73 A Municipalidade não expedirá licença para construção nos lotes parcelamentos aprovados em fase de implantação, enquanto não estiverem demarcados os lotes e concluídas, e em funcionamento, as redes de infraestrutura exigidas para os parcelamentos na presente Lei.

Art. 74 Os parcelamentos aprovados em data anterior à da vigência desta lei, ficam sujeitos às exigências da legislação anterior.

Parágrafo único. Em caso de caducidade de autorização concedida, nova autorização somente será expedida com base nesta Lei.

Art. 75 Os prazos previstos nesta Lei são contados excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último.

Art. 76 Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 77 Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal Nº 1.327/2008.

Bituruna, 17 de Maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:7B301D00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 068/2023

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO problemas de ordem técnica na Licitação Processo n.º 036/2023 – Pregão Eletrônico n.º 025/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Licitação Processo n.º 036/2023 – Pregão Eletrônico n.º 025/2023, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 12 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:6356DA3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ANDRIELLY IODETTE VENETZEI**, sito AV. GOV. MOISES LUPION, 388, Bairro Centro, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 088.848.949-80, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 036/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 17de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Contratante

ANDRIELLY IODETTE VENETZEI

Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:98747D3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **EDERSON NALLON,** residente na Linha Boa Esperança, Zona Rural, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 048.971.229-02, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE**

LICITAÇÃO N.º 2/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 042/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Operador de Máquinas com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Contratante

EDERSON NALLON

Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A6A2F3CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ADAIR JOSÉ DOS SANTOS**, sito a LINHA CRESCIUME, Zona Rural, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 039.315.179-42, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 043/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Operador de Máquinas com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias

iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Contratante

ADAIR JOSÉ DOS SANTOS

Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:56D8912A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **EZEQUIEL TADEU NAKONIECZNI,** residente na Linha Navegantes, Zona Rural, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 085.138.349-12, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 045/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Operador de Máquinas com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Contratante

EZEQUIEL TADEU NAKONIECZNI

Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:194FD858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 023.149.869-11, a seguir denominada CONTRATANTE **RAQUEL PATENE ALVES,** residente no Loteamento Prestes, 275, Bairro São João, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 080.642.349-80, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 048/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Contratante

RAQUEL PATENE ALVES

Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:35F80598

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 023.149.869-11, a seguir denominada CONTRATANTE **NOELI APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS,** residente na Rua Deziderio Venturin, 79, Bairro Vila Mariana, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 654.591.999-72, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 049/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Contratante

NOELI APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS

Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5F30DF77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 052/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LINEI APARECIDA MACHADO,** residente no Loteamento Prestes, 220, Bairro São João, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 095.909.069-07, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 052/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Contratante

LINEI APARECIDA MACHADO

Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:ADE6737F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **BRUNA APARECIDA DE ANDRADE**, sito Av. Brasil, Bairro São Vicente, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 108.957.339-19, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 054/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Contratante

BRUNA APARECIDA DE ANDRADE

Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:FEB0CACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LAURA VAN HAANDEL,** residente no Assentamento 12 de abril, Zona Rural, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 036.095.519-33, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 055/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Contratante

LAURA VAN HAANDEL

Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F1ABFB8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 056/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ELISANDRA DOS SANTOS CLARO,** residente na Rua Vicente Conte, Bairro Vila Mariana, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 042.885.269-65, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 056/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Contratante

ELISANDRA DOS SANTOS CLARO

Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:18B6F23B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ADEMIR PILANTIR DA SILVA**, sito a FAZENDA SANTA BÁRBARA, Zona Rural, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 057.547.299-52, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 043/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Operador de Máquinas com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados

se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de Maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Contratante

ADEMIR PILANTIR DA SILVA

Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3188EA14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 023.149.869-11, a seguir denominada CONTRATANTE **VERONI PAES DE CASTILHO,** residente na Linha Pitanguinha, Zona Rural, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 018.637.969-24, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 059/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Contratante

VERONI PAES DE CASTILHO

Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D4743E13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 023.149.869-11, a seguir denominada CONTRATANTE **SAMUEL MELLO XAVIER ROSA,** residente na Av. João Agustini, 727, Bairro Jardim Andréia, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 090.685.999-92, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 063/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Operador de Máquinas com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Contratante

SAMUEL MELLO XAVIER ROSA

Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:13BBBCAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 064/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **DAMARCI SOARES DOS SANTOS,** residente na Rua Paraná, 325, Bairro Jardim Andréia, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 036.179.819-92, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 064/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Motorista com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais

vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Contratante

DAMARCI SOARES DOS SANTOS

Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A8B3135D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 066/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 028.152.079-82, a seguir denominada CONTRATANTE **VILSON FERREIRA DE CASTRO,** residente na Linha Salto Bonito, Zona Rural, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 018.637.969-24, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 15/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 3/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 066/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Operador de Máquinas com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Contratante

Contratada

VILSON FERREIRA DE CASTRO

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:4345FB3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LEONIRCE ANTUNES GUEDES,** residente na Rua Sapopema, 28, Bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 733.760.009-72, a seguir denominada

CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 15/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 3/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 067/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Contratante

LEONIRCE ANTUNES GUEDES

Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B066158F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **JOSLAINE DE ARAUJO GRAPE,** residente no Assentamento 12 de Abril, Zona Rural, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 086.339.289-06, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 15/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 3/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 068/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Contratante

JOSLAINE DE ARAUJO GRAPE

Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:2D356DBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **FLAVIA MARTINS BARBOSA,** residente na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha, Centro, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 098.316.749-44, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 15/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 3/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 070/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de Maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Contratante

FLAVIA MARTINS BARBOSA

Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:8C92C502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ANTÔNIO DOMINGOS SECCON**, sito RUA MALVINO LORENZINI, 11, Bairro Vila Mariana, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 499.578.489-68, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 078/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Contratante

ANTÔNIO DOMINGOS SECCON

Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C5D57347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 079/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MARIANE FERREIRA DE CASTRO,** residente na Rua do Comércio, 163, Bairro Vila Mariana, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 089.012.079-07, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 079/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de Maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Contratante

MARIANE FERREIRA DE CASTRO

Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D1D4DBF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 074/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **CAROLINE CASTILHO,** residente na Rua Agostinho Ortigara, 182, Bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 087.758.719-12, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 15/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 3/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 074/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de Maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Contratante

CAROLINE CASTILHO

Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C42AE12B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 083/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ALCIONE APOLINARIO DA MOTTA**, sito a RUA PROJETADA D, 222, Bairro São João, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 103.234.379-66, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 083/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de Maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Contratante

ALCIONE APOLINARIO DA MOTTA

Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E2468747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 086/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 023.149.869-11, a seguir denominada CONTRATANTE **TAINARA LUIZA BONATTO,** residente na Rua das Flores, 201, Bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 126.144.139-76, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 15/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 3/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 086/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Recepcionista com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de Maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Contratante

TAINARA LUIZA BONATTO

Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:2E1FA4B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 088/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 023.149.869-11, a seguir denominada CONTRATANTE **SALETE APARECIDA SOARES FERREIRA,** residente na Rua Ângelo Lodi, 586, Bairro Vila Mariana, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 925.595.909-30, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 20/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 4/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 088/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de Maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Contratante

SALETE APARECIDA SOARES FERREIRA

Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:C5F25996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 090/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ANTÔNIO BATISTA JUNIOR**, sito RUA ÂNGELO LODI, 203, Bairro Vila Mariana, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 083.165.124-59, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 090/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados

se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Contratante

Contratada

ANTÔNIO BATISTA JUNIOR

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:7BFCD7C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 048/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir desta data (14/04/2023), Antônio Orlei Olegário da Silva, matrícula 1767, do Cargo Efetivo de Operador de Máquina.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 14 de abril de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:31D7B28C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 050/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir desta data (02/05/2023), Isaque Eduardo Teodoro da Silva, matrícula 2484, do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Tributação, CC-04.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 02 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:7C5CE8C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 051/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados a partir desta data (02/05/2023), nos cargos comissionados abaixo, em conformidade com a Lei 1954/2017:

Nome	RG	Cargo	Simb.
Anna Karolina Bonassoli Penteado	11.032.569-0	Chefe de Setor de Compras	CC-03
Fiorindo Kotarski	4.034.217-6	Divisão de Logística de Maquinas	CC-04

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 02 de maio de 2023

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:6CD657F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 091/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ANDREY ORTIZ**, sito RUA BERNARDO ROVEDA, 25, Bairro Vila Mariana, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 135.051.049-14, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 091/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Contratante

ANDREY ORTIZ

Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:1B49705C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 052/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Portaria nº 040/2023de 27/03/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os servidores que compõe a Comissão do Processo Administrativo nº 001/2023, passando a contar com a seguinte composição:

Letícia Girotto

Julio Cesar de Oliveira

Herlayne Celina de Mattos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 02 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:6A0FC39B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ALINE RAQUEL BATISTA SELLMA**, sito a RUA PALMAS, 796, Bairro São Vicente, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 069.446.189-07, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 096/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Auxiliar Geral com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de Maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Contratante

ALINE RAQUEL BATISTA SELLMA

Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:404163D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 097/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 023.149.869-11, a seguir denominada CONTRATANTE, **MATEUS CHARNOSKI,** residente na Rua Waldacyr Cusin, 664, Bairro São Vicente, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 060.690.209-01, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 097/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Operador de Máquinas com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Contratante

MATEUS CHARNOSKI

Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:4E77C21E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 098/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **IVO PALAMAR,** residente na Av. Paraná, 950, Bairro São Vicente, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 630.627.719-68, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 098/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Operador de Máquinas com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de Maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Contratante

IVO PALAMAR

Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5642DF11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 103/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 023.149.869-11, a seguir denominada CONTRATANTE **SAMANTA CRISTINA GOIS,** residente na Rua Vicente Conte, 201, Bairro São Vicente, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 066.443.029-55, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 103/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Recepcionista com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Contratante

SAMANTA CRISTINA GOIS

Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:1C427882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 104/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ALESSANDRA DA LUZ FERREIRA**, sito a RUA PROJETADA C, 49, Bairro Vila Mariana, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 099.724.089-06, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 104/2022, a partir de seu vencimento, até **31/07/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Recepcionista com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 18 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Contratante

ALESSANDRA DA LUZ FERREIRA

Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:0FF8C0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -CMAS

RESOLUÇÃO nº 05/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009, em reunião ordinária realizada em 11 de maio de 2023, registrada na ATA 02/2023.

Resolve:

Art. 1º - Pela renovação da inscrição do serviço da Entidade Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE – CNPJ Nº76. 610.591/0001-80, com sede em á Rua Ivo Leão, nº42, Alto da Glória-Curitiba/PR e Escritório Regional em União da Vitória, situado junto a Rua Professor Cleto,296, centro, União da Vitória/PR, ficando sob o número de inscrição 14.

Art. 2º - A inscrição tem validade por 01 (um) ano;

Art. 3º - Os programas e Cursos executados pelo CIEE- Centro de Integração Empresa – Escola promovem a integração do adolescente, do jovem e da comunidade em geral ao mundo do trabalho, com ações de proteção social, vigilância e defesa. O Norte é dirigir um olhar preferencial para os sujeitos que se encontram em situação de vulnerabilidade social;

Art. 4º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 11 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE

FABIO TULIO LIMA CRÓ

Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:8F121737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5/2023 (SAMAE)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023

Pregão Nº 17/2023

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI.

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA A FROTA MUNICIPAL EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E

DEMAIS ANEXOS, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE..

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.112,00 (Um Mil, Cento e Doze Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 10/05/2023 a 09/05/2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 10/05/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***BERNARDO ANDRES FLACH***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante

ANA CLAUDIA KELNIAR

Diretora do SAMAE

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:B81FEAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023

Pregão Nº 17/2023

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI.

OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA A FROTA MUNICIPAL EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE..

VALOR CONTRATUAL: R$ 275.579,44 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 10/05/2023 a 09/05/2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 10/05/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***BERNARDO ANDRES FLACH***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:4CACEDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – ESTADO DO PARANÁ O SENHOR EDSON FLÁVIO HOFFMANN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AINDA CONSIDERANDO O ATENDIMENTO AS SEGUINTES NORMAS LEGAIS

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 9.º § 4º ;

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, ARTIGO 36 §5.º;

INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PR N.º 36/2009 – ARTIGO 17 § 4.º;

CONVIDA

A todos os interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 1.º QUADRIMESTRE DE 2023** - para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, prestação de contas das despesas com saúde, e ainda prestação de contas das despesas com ações e politicas para a criança e ao adolescente que se realizará em data, local e horário abaixo identificados:

Local: Câmara Municipal de Vereadores.

Data: 30 de Maio de 2023(terça-feira).

Horário: às 17 horas

Contamos com a sua presença.

Boa Ventura de São Roque, 18 de Maio de 2023.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E669823E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 4 DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AVENIDA CÍCERO BARBOSA SOBRINHO, 1190.

CENTRO – BOA VISTA DA APARECIDA

FONE: (45) 3287 8300/8317

Edital Nº. 04/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista da Aparecida, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 586/2022, cria a COMISSÃO ESPECIAL para o processo de eleição do Conselho Tutelar.

Artº1- Convoca todos os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente- CMDCA de Boa Vista da Aparecida, nomeados através do Decreto 252/2022 de 29 de novembro de 2022, para fazer parte da COMISSÃO ESPECIAL para o processo de eleição do Conselho Tutelar.

Artº 2- a mesa diretiva seguira conforme a RESOLUÇÃO 07/ 2022 publicada no dia 15 de dezembro de 2022 sendo eles:

Presidente: Vania Regina da Cruz

Vice-presidente: Luzia Aparecida Moreira

Primeiro secretário: Greiciele Traís Brito

Segundo secretário: Sirlei Dos Santos

Demais membros:

Polyana Zuco -Titular

Claudia de Souza Bardelli-Suplente

Andressa Nayne Fernandes Manzani-Titular

Geisi Kelly Alioncio- Suplente

Solange Ferreira Pinheiro-Titular

Eliane Cristina Feldberg-Suplente

Marly Wittmann-Titular

Carlos Signorini- Suplente

Rosangela Fischer R. Ribeiro-Suplente

Cristian Marçal P. Lizzi-Titular

Marta M. da Anunciação Lago-Titular

Mariluce Aparecida Acordi- Suplente

Boa Vista Da Aparecida ,18 de Maio de 2023.

VANIA REGINA DA CRUZ

Presidente CMDCA

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:859B3BEF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 161/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 161/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: BET & MARTINI LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Boa Vista da Aparecida - PR, por “homem/hora” por serviço, compreendendo serviços de funilaria, pintura e lanternagem, com fornecimento de mão de obra e materiais, serviços de solda em geral, serviços de moleiro e serviços de guincho.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 82.305,00 (oitenta e dois mil trezentos e cinco reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 102.666,25 (cento e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:AE3517AE

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018, a favor da empresa: **J. MILANO ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.582.334/0001-60, com sede na Rua Carlos de Carvalho, nº 4090, Sala 302, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos e paisagismo, para implementação do espaço destinado ao Centro de Desenvolvimento Econômico do Município de Boa Vista da Aparecida**, no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

Boa Vista da Aparecida-PR, 18 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:2D2CF355

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE PECÚNIA

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Ana Flavia Gonçalves,**

OBJETO: Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio em acordo Extra Judicial.

VALOR: R$ 4.641,37 (quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos),

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 040/2017.

Boa Vista da Aparecida, em 18 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:804DFADD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 093 2023

PORTARIA Nº 093/2023

Data 18/05/2023

SÚMULA: Concede Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidora efetiva e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 040/2017, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA,

RESOLVE :

Art. 1º. Fica concedido o Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidora demitida, conforme segue tabela abaixo:

NOME	VALOR ACORDADO	PARCELAS	VALOR PARCELA
Ana Flavia Gonçalves	R$ 4.641,37	05	R$ 928,27

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 18 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:957BBEC1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 093 2023

DECRETO nº 093/2023

Data: 18/05/2023

SÚMULA: Exoneração a pedido da servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Professor, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 154/2023 de 18 de maio de 2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido da servidora municipal ocupante de cargo efetivo de Professor, através de Concurso Público, abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Géssica Lopes de Leão	117852-0	Professor	22/02/2016

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora ora exonerada, conforme o Art. 59, inciso I, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 18 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:AE55988A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 009/2023

PORTARIA N.º 009/2023

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV, do artigo 36, do Regimento Interno da Câmara Municipal, com fundamento nos artigos 7º e 8º da Lei n.º 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o inciso I, e §1º do artigo 7º, da Lei n.º 14.133/2021, estabelece que:

"Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e ***designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos****:*

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo *ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;*

...

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo ***deverá observar o princípio da segregação de funções****, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.*

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui número muito reduzido de servidores efetivos, sendo eles, um procurador, uma Contadora, uma Controladora Interna e uma Auxiliar de Serviços Gerais, o que impede a nomeação de servidores efetivos para todas as funções necessárias ao cumprimento da Lei 14.133/2021, sem que isso desrespeite o princípio da segregação de funções.

RESOLVE:

Nomear, para a função Agente de Contratação da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, a servidora **STEFANIE ALVES DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do Registro Geral n.º 10.275.545-6/PR, a contar de 18 de maio de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul-PR, 18 de maio de 2023.

MARGARETH ANA CARON

Presidente da Câmara Municipal

MARIA MARINEIDE BATISTA DE SOUZA

1ª Secretária da Câmara Municipal

RUBENS DE SOUZA PEREIRA

2º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:60131228

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 010/2023

PORTARIA N.º 010/2023

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV, do artigo 36, do Regimento Interno da Câmara Municipal, com fundamento nos artigos 7º e 8º da Lei n.º 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o inciso I, e §1º do artigo 7º, da Lei n.º 14.133/2021, estabelece que:

"Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e ***designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos****:*

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo *ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;*

...

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo ***deverá observar o princípio da segregação de funções****, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.*

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal possui número muito reduzido de servidores efetivos, sendo eles, um Procurador, uma Contadora, uma Controladora Interna e uma Auxiliar de Serviços Gerais.

RESOLVE:

Nomear, para a função Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, a servidora **PATRÍCIA DE FÁTIMA CASTRO COSTACURTA TORQUES**, brasileira, casada, RG 6.478.208-8-PR, a contar de 18 de maio de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul-PR, 18 de maio de 2023.

MARGARETH ANA CARON

Presidente da Câmara Municipal

MARIA MARINEIDE BATISTA DE SOUZA

1ª Secretária da Câmara Municipal

RUBENS DE SOUZA PEREIRA

2º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:D3055EAA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 53/2023 -HOMOLOGA INSCRIÇÕES PSS

EDITAL 53/2023

DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO EDITAL Nº 46/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

O Senhor**Antonio Luiz Gusso,**Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Avaliadora Municipal do Processo Seletivo Simplificado de Mecânico, tornam público o que segue:

Candidato	CPF	Data Nasc.	Inscrição
Anderson Lopes da Rocha	051.825.109-85	07/03/1986	Deferida
Andre Luis Marsczakowski	049.781.429-38	07/06/1983	Deferida
Luiz Eduardo Arsie	091.799.619-40	26/02/1994	indeferida
Rickson Alan Nassin	008.390.899-45	22/03/1982	Deferida
Fernando Augusto	033.010.141-27	11/08/1991	Deferida
Luiz Roberto Lopes	049.265.669-07	17/10/1983	Deferida

1. Ficam HOMOLOGADAS as inscrições constantes deste ato.

Bocaiúva do Sul, 18 de maio de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:1FA5C340

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2023 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 170/2023

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder:

Férias normais aos servidores relacionados nesta, de acordo com a escala anual organizada através da unidade de trabalho que estão lotados, conforme relação abaixo:

DE 01 DE JUNHO A 20 DE JUNHO DE 2023

Acir de Jesus Assunção

Antonio Rodrigues

Carlos Henrique Kaviak Elias

Ivone Pereira de Souza

Flademir Antonio Costacurta

Janderson Enedino de Oliveira

Milton Cesar da Silva dos Santos

Patricia Bernardi

Viviane Aparecida de Deus

DE 01 DE JUNHO A 30 DE JUNHO DE 2023

Adrielly Caroliny Prezniska

Beatriz de Souza Assunção

Cleidilene Cordeiro dos Santos Moreira

Daiane Aparecida Bernardi Cordeiro

Evelin de Fatima Stresser

Indiamara Fernanda da Silva Simoneto

Janaina Scremin dos Santos

Jane Suelen Prestes Melo

Jessica Alves de Oliveira

Maria Antonia Moreira Vais Grechinski

Solange Drula

Suzana Moura dos Santos

Valeria Isabel Santos Butcher

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 18 de maio de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:BE81CDC5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1024/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 1024/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F504	14.001.26.782.0029.2.044 – Encargos com os Royalties		
771	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	160.000,00
	TOTAL	**R$**	**160.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F504	14.001.26.782.0029.2.044 – Encargos com os Royalties		
775	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	60.000,00
778	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	50.000,00
779	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	50.000,00
	TOTAL	**R$**	**160.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (16/05/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:0A423698

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1025/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 1025/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M. AMB E TURISMO		
F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
193	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	40.000,00
195	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	40.000,00
	TOTAL	**R$**	**80.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M. AMB E TURISMO		
F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
191	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	15.000,00
197	3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação	R$	25.000,00
	TOTAL	**R$**	**40.000,00**
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
789	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	40.000,00
	TOTAL	**R$**	**40.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**80.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (18/05/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:1E7F9607

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº41/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº41/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 41/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de VASC COMERCIO DE CARRINHOS E RODIZIOS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.474.828/0001-82, K S METAIS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.989.250/0001-57 no valor total de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) referente a AQUISIÇÃO DE CARRINHOS PARA TRANSPORTE DE COMPRAS E CARGA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA E DO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS, com base no Art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 18 de maio de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:6A2A51C9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 414.474,48 (quatrocentos e quatorze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito reais).

Emissão: 18/05/2023.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **31 de maio de 2023**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:33CA062B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 02 – CONTRATO Nº 92/2021

ADITIVO DE PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONFORME PROJETOS, DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57 INC II DA LEI 8.666/93.

CONTRATADO: SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 05.590.129/0001-10

PRAZO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 18 DE MAIO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:926A30F2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 02 – CONTRATO Nº 93/2021

ADITIVO DE PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS MUNICIPAIS, CONFORME PROJETOS, DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57 INC II DA LEI 8.666/93.

CONTRATADO: SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 05.590.129/0001-10

PRAZO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 18 DE MAIO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:61D19430

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 03 – CONTRATO Nº 95/2021

ADITIVO DE PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONFORME PROJETOS, DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57 INC II DA LEI 8.666/93.

CONTRATADO: SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 05.590.129/0001-10

PRAZO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 18 DE MAIO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A414BD43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 6 DO CONTRATO N° 92-2020

TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo do Contrato n° 92/2020, que são partes **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **S B A ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.857.324/0001-75, com sede à Rua Paraná, nº 300, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina**,** a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 18 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de maio de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

- Contratante-

S B A ABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA

- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____

MARIELE SCHERES

_____

ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5B5C1A31

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 17 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a aprovação das contas do Executivo Municipal de Bom Jesus do Sul do exercício financeiro de 2020 e 2021."

MIGUEL MUNIZ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 108, inciso II, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o seguinte **Decreto Legislativo:**

Art. 1°. Fica aprovado por unanimidade de votos o parecer, bem como a Aprovação da Prestação de Contas do Prefeito Municipal do Exercício de 2020 e 2021, referente aos processos de nº. 1641334/21 e 184651/22 oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aprovadas regulares e sem ressalvas.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de maio de 2023.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4D764FF1

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 1124/2023

"Institui e nomeia Comissão Especial de Heteroidentificação e Avaliação para fins de cumprimento ao disposto na Lei nº 1.087, de 10 de outubro de 2022.".

HELIO JOSE SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituída a Comissão Especial de Heteroidentificação e avaliação para fins de cumprimento ao disposto na Lei 1.087, de 10 de outubro de 2022, com competência para:

I - Avaliar a autodeclaração dos candidatos optantes pela reserva de vagas a pessoas afrodescendentes, emitindo manifestação acerca da qualificação ou não do candidato nesta condição;

II - Emitir declaração de atendimento do disposto na Lei nº 1.087, de 10 de outubro de 2022, pelo candidato no concurso público.

Parágrafo único. Em caso de dúvidas acerca da qualificação do candidato como pessoa afrodescendente, a Comissão Especial poderá solicitar diligências ou a presença do candidato para esclarecimentos, admitido o registro visual.

Art. 2º. A Comissão Especial de Heteroidentificação será composta pelos seguintes:

I – DERICK WESSLEENN FERNANDES

II – CLAICIANE APARECIDA DE MORAIS

III – EVELYN ODAISA DE JESUS DOS SANTOS

IV – ELIZETE HERKERT GALVÃO

V- MARILENE SCHMIDT

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de maio de 2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F1E9EEBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.301, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antônio Feversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 3.240 de 06 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2023, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:37421FC2

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL REGIMENTO INTERNO

Art. 1º - O presente instrumento regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Saneamento Basico, órgão que reúne representantes do poder público, do conselho municipal de saúde, dos usuários do serviço de saneamento básico e das organizações da sociedade civil, ligadas à área de saneamento básico, criado pela Lei Municipal nº 1.515/2020, o Conselho Municipal de Saneamento Basico é órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e consultivas no âmbito de sua competência, conforme dispõe o artigo 47, da Lei Federal nº 11.445/2007.

CAPITULO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho composto de 6 (seis) membros efetivos, além de seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, e no exercício de seus mandatos.

I- um representante do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

II- um representante do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

III- um representante do Departamento de Saúde;

IV- um representante do Conselho Municipal de Saúde;

V- um representante dos usuários do serviço de saneamento básico;

VI- um representante de organização da sociedade civil.

Art. 3º - A função dos membros do Conselho Municipal de saneamento Basico é considerada serviço público relevante ao Município e à comunidade, sem nenhum ônus para o erário ou vínculo com o serviço público

CAPITULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 4º - Ao Conselho Municipal de Saneamento Basico compete:

I- elaborar seu regimento interno;

II- dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;

III- articular discussões para a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

IV- opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade quando couber;

V- emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;

VI- acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município;

VII- opinar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento à Câmara;

VIII- acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico previsto na Lei Municipal nº 1.515/2020;

IX- opinar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata; e

X- fiscalizar a aplicação dos recursos de competência do FMSBDS, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.

CAPITULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O Conselho reunir-se-á em sessões ordinárias quadrimestralmente, e as reuniões extraordinárias serão convocadas, sempre com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com início, também, às 14:00 horas, decidindo, após discussão e por maioria de votos, as matérias de sua competência. Como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, emitirá parecer sobre as consultas que lhe forem feitas, dentro de suas atribuições legais.

Art. 6º - As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Saneamento Basico reunir-se-á, quadrimestralmente, ou, extraordinariamente, para discussão e avaliação de matéria de caráter relevante e urgente. O quórum mínimo necessário às instalações das sessões é de 50% mais 1 (um) dos conselheiros, independente da paridade.

§ 1º. Não havendo quorum para a realização da reunião em primeira convocação, a segunda convocação será realizada 30 minutos após, com no mínimo um terço de seus membros.

§ 2º. Não havendo quorum para a realização da reunião, o Conselho Municipal de Saneamento Basico poderá ser convocado novamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º. Nas reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Basico é assegurado o direito de manifestação sobre os assuntos em discussão, porém, uma vez encaminhado para votação, o mesmo não poderá voltar a ser discutido no seu mérito, salvo fato novo superveniente.

§ 4º. Será facultado um tempo de três minutos para que qualquer Conselheiro ou visitante se manifeste na plenária do Conselho.

§ 5°. Qualquer alteração de data, horário ou local das reuniões deverá ser informada a todos os integrantes do Conselho Municipal de Saneamento Basico com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 6°. A convocação para participar da reunião do Conselho será dirigida ao titular e ao suplente, por telefone ou correio eletrônico.

§ 7°. A pauta e atas das reuniões serão previamente divulgadas aos membros do Conselho Municipal de Saneamento Basico com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência das reuniões através de correio eletrônico.

§ 8º. A convocação para as reuniões ordinárias ou extraordinárias poderá ser realizada também pelos conselheiros, caso haja manifesto interesse de 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Art. 8º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria dos membros presentes na reunião.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Saneamento Basico terá uma Secretaria Executiva responsável por:

I- redigir as atas das reuniões;

II- dar ciência nas reuniões, de todas as correspondências expedidas e recebidas, bem como proposições;

III- garantir a convocação de reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Saneamento;

IV- registrar e remeter cópias das atas aos conselheiros;

V - recepcionar as demandas encaminhadas a apreciação do Conselho.

Parágrafo Único: A Secretaria Executiva será eleita pelos Conselheiros e poderá ser ocupada por não conselheiro, desde que indicada pelos Conselheiros.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Saneamento Basico poderá convidar, para suas reuniões, cidadãos(ãs) ou representantes de instituições, mediante justificativa e aprovação do Conselho.

Art. 11 - O Conselheiro que não comparecer as reuniões devidamente convocada, deverá justificar-se por escrito, por oficio ou mensagem eletrônica, até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da reunião.

Art. 12 - Perderá o mandato, o Conselheiro titular que:

I- ausentar-se de 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões alternadas, sem substituição pelo suplente e sem justificativa;

II- apresentar renúncia, por escrito, ao Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Basico;

III- for condenado por sentença criminal irrecorrível;

IV - Não cumprir o regimento interno.

Art. 13 - As atividades do Conselho terão em regra a seguinte seqüência:

I- verificação de quorum para sua instalação;

II- leitura e despacho do expediente;

III - assuntos pautados;

IV- informes gerais.

Art. 14 - A cada reunião os Conselheiros registrarão presença em lista própria.

Art. 15 - Aos Conselheiros e aos suplentes, no exercício da titularidade, compete:

I- estudar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas durante as reuniões do Conselho;

II- apresentar por escrito, identificando seu proponente, moções e proposições sobre assuntos relacionados a aplicação do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

III– contribuir para o esclarecimento da comunidade sobre as atividades do Conselho Municipal de Saneamento Basico;

IV– solicitar informações de interesse ambiental para discussão entre os Conselheiros.

Parágrafo Único: Aos Conselheiros é vedada a manifestação em nome do Conselho de assuntos não deliberados em plenária.

Art. 16 - O Presidente do Conselho poderá exercer o voto de minerva.

Art. 17 - Todas as atas serão lidas e aprovadas na reunião ao final da reunião.

Art. 18 - O Presidente do Conselho será eleito pelos Conselheiros e terá mandato de um ano, podendo ser reeleito.

Parágrafo Único: Deve ser eleito um Vice-Presidente pelos Conselheiros, que assumirá o lugar do Presidente em caso de ausência ou impedimento do mesmo.

CAPITULO IV

ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 19 - Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Basico:

I- convocar e coordenar as reuniões do Conselho;

II- requerer apreciação e votação de matéria em regime de urgência;

III– ordenar o uso da palavra ou definir quem o faça;

IV– zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento;

V– encaminhar ao Prefeito Municipal, Departamentos Municipais e demais órgãos ligados ao saneamento, os projetos, documentos e resoluções tomadas pelo Conselho;

VI– tomar decisões relativas aos trabalhos do Conselho em caráter de urgência, devendo posteriormente ser submetida ao mesmo;

VII– promover a divulgação das informações e ações do Conselho, garantindo sua transparência e a gestão democrática.

CAPITULO V

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - FMSBDS

Art. 20 - Fundo Municipal de Saneamento Básico e Desenvolvimento Sustentável -FMSBDS ficará vinculado ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Parágrafo único: Os recursos do FMSBDS serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no Município, após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.

Art. 21 - A administração executiva do FMSBDS será de exclusiva responsabilidade do Executivo Municipal, por meio do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 22 - O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas na Lei Municipal nº 1.515/2020.

Art. 23 - O Orçamento e a Contabilidade do FMSBDS obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 4.320/1964, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Art. 24 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos em reuniões do Conselho.

Art. 25- Este Regimento Interno poderá ser modificado por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 26- O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação.

Bom Sucesso do Sul-Pr, 05 de abril de 2023.

DIOGO ROSSETTO

Presidente

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E19505D7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/203

Registro de Preços 26/2023

UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. Comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº27/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado a **aquisição kit de higiene bucal conforme Lei Municipal nº 356 de maio de 2005, conforme modelos em anexo, conforme quantidades, conforme projetos anexos especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br no dia 05/06/2023, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 18 de maio de 2023.

JOSIANE FOLLE

Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:51A6D121

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 28/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **Registro de Preços para futuras aquisições de cestas básicas para suprirem a demanda do Departamento de Ação Social do Município de Bom Sucesso do Sul a fim de contemplar as famílias em situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública conforme Lei municipal nº 1.091, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 06/06/2023, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 18 de maio de 2023.

JOSIANE FOLLE

Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:9FDEFC2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO

1º QUADRIMESTRE DE 2023

Ana Maria dos Santos Titon de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Braganey, cumprindo o que dispõe a legislação vigente, em especial a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público que, a Audiência Pública para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Primeiro (1º) Quadrimestre de 2023 do Executivo Municipal e Legislativo Municipal, será realizada no dia 30 (trinta) de Maio de 2023 (terça-feira) às 14h00min, na Câmara Municipal de Braganey, localizada na Av. Arthur Pereira, nº 993, para que haja maior participação da comunidade local, ficando assim, convocados, as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Oficial do Município, e afixado em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Braganey em 17 de Maio de 2023.

ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA

Presidente do Legislativo

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:30A02366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 70/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E NO ART. 10 DA LEI MUNICIPAL 683/2017 DE 03/03/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 70/2023

A Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria **002/2022**, torna público para quem possa interessar que fará realizar Reunião para recebimento de propostas de preço e documentação de habilitação, conforme especificado no Edital Modalidade Pregão Eletrônico**:**

OBJETO: Contratação de serviços de sonorização e iluminação de pequeno e médio porte com fornecimento de equipamentos, operador de som e locutor, para todos os eventos realizados pelas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Braganey, conforme as especificações do anexo I do Edital.

TIPO: Menor Preço Global

ENCERRAMENTO: até às 13:45. do 01 de junho de 2023.

ABERTURA: às 14:00. do dia 01 de junho de 2023.

VALOR MÁXIMO: R$ 132.000,00(cento e trinta e dois mil reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Esta licitação **POSSUI** proposta eletrônica.

A íntegra do edital, bem como anexos e proposta eletrônica, encontram-se disponíveis para download no site: www.pmbraganey.pr.gov.br ou diretamente na Plataforma Eletrônica: www.bnc.org.br

Braganey, 18 de Maio de 2023.

RUBIA MARA DI BERNARDO

Pregoeira

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:58AA4FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 54/2023

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 04 (quatro) diárias ao Sr. **DANIEL CRUZ BARTOSKI**, CPF nº 050.891.039-09, Documentador Municipal, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba na data de 15/05/2023 a 18/05/2023, para participar do fórum estadual ordinário 2023 e Undime Paraná/SEED, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Leonardo dos Santos de Freitas
Código Identificador:A49ABCE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 55/2023

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 04 (quatro) diárias ao Sr. **VELMOR BATTISTEL**, CPF nº 554.178.259-72, Secretário de Educação e Cultura, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba na data de 15/05/2023 a 18/05/2023, para participar do fórum estadual ordinário 2023 e Undime Paraná/SEED, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Leonardo dos Santos de Freitas
Código Identificador:719825AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 56/2023

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 04 (quatro) diárias a Sra. **ROSANGELA LOPES DE OLIVEIRA**, CPF nº 018.277.339-69, Coordenadora Pedagógica, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba na data de 15/05/2023 a 18/05/2023, para participar do fórum estadual ordinário 2023 e Undime Paraná/SEED, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Leonardo dos Santos de Freitas
Código Identificador:94C2B8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 57/2023

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 04 (quatro) diárias a Sra. **ANA ROSA BARBOSA**, CPF nº 775.775.409-78, Coordenadora Pedagógica, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba na data de 15/05/2023 a 18/05/2023, para participar do fórum estadual ordinário 2023 e Undime Paraná/SEED, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Leonardo dos Santos de Freitas
Código Identificador:0D9E0A45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 07/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

OBJETO: Realização de Inscrição de 05 (cinco) vereadores no Curso "Participação Popular na Câmara Municipal: Técnicas para aproximar a população dos mandatos legislativos", a ser realizado entre os dias 23 e 26 de maio, em Curitiba - Pr.

EMPRESA VENCEDORA: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL – LTDA, CNPJ nº 13.891.611/0001-19, no valor de R$4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

TOTAL GERAL: R$4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Cafeara – PR, 18 de maio de 2023.

JOELMIR BATISTA SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:FFA42C2A

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 07/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

OBJETO: Realização de Inscrição de 05 (cinco) vereadores no Curso "Participação Popular na Câmara Municipal: Técnicas para aproximar a população dos mandatos legislativos", a ser realizado entre os dias 23 e 26 de maio, em Curitiba - Pr.

EMPRESA VENCEDORA: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL – LTDA, CNPJ nº 13.891.611/0001-19, no valor de R$4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

TOTAL GERAL: R$4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Cafeara – PR, 18 de maio de 2023.

JOELMIR BATISTA SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:55479495

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 08/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

OBJETO: Realização de 01 (uma) inscrição no "Curso essencial de atuação de advogados públicos municipais I – Prerrogativas, Direitos e Deveres do Procurador como servidor e como jurista", a ser realizado entre os dias 23 e 25 de maio em Curitiba - PR.

EMPRESA VENCEDORA: Shneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública.

TOTAL GERAL: R$2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais).

Cafeara – PR, 18 de maio de 2023.

JOELMIR BATISTA SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:00D1953B

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 77/2023

Pregão Nº. 19/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 19/2023, de 19/04/2023, para o qual tem como objeto: "Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica sobre rodas" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):

TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 08.671.846/0001-65 no valor total de R$123.500,00 (Cento e Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais).

Cafeara - PR, quatro dias de maio de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

" Prefeito Municipal"

Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EEB439C3

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 87/2023

PREGÃO Nº 19/2023

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratado:

Nome: TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 08.671.846/0001-65

Valor total de R$123.500,00 (Cento e Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais).

Objeto: Contratação de empresa para locação de escavadeira hidráulica sobre rodas (incluso todo custo operacional), para execução de serviços da Divisão de Obras e Serv. Públicos.

Lei 8666/93

Vigência 12 meses

Assinatura 18/05/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6DF56359

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 88/2023

PREGÃO Nº 20/2023

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratado:

Nome: AUTO POSTO PICCININI LTDA, CNPJ . 07.749.604/0001-84.

Objeto: Contratação de empresa para serviços de lavagem dos veículos da frota municipa

VALOR : R$ 89.150,00 (oitenta e nove mil, cento e cinqüenta reais).

Lei 8666/93

Vigência: 12 meses

Assinatura: 18/05/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D70139F5

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 78/2023

Pregão Nº. 20/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 20/2023, de 18/05/2023, para o qual tem como objeto: "Contratação de empresa para serviços de lavagem dos veículos da frota municipal." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):

AUTO POSTO PICCININI LTDA, CNPJ Nº 07.749.604/0001-84 no valor total de R$89.150,00 (Oitenta e Nove Mil, Cento e Cinqüenta Reais).

Cafeara - Pr, dezoito dias de maio de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

“ Prefeito Municipal”

Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DCC4A640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 045 DE 18 DE MAIO DE 2023

Decreto n° 045 de 18 de maio de 2023

SÚMULA: Regulamenta o Fundo Municipal de Cultura de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº1.896 de 13 de Abril de 2023, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e normatizar o Fundo Municipal de Incentivo Cultural de Cafelândia;

D E C R E T A:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta e normatiza o Fundo Municipal de Cultural de Cafelândia, gerido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração.

Art. 2º.O Fundo Municipal de Incentivo Cultural de Cafelândia constitui-se em um dos mecanismos de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, autônoma podendo ter a colaboração do Estado e da União.

CAPITULO II

DAS FINALIDADES

Art. 3º. O Fundo Municipal de Cultura de Cafelândia tem como finalidade fomentar as manifestações culturais e artísticas no município de Cafelândia, de modo a contribuir para:

I. a valorização da expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos e comunidades mediante o estímulo à criação e a produção independentes, ao consumo e a circulação de bens culturais e artísticos originários do município, valorizando recursos humanos e conteúdos locais;

II. a preservação e apropriação pela comunidade do patrimônio cultural do município, em suas dimensões material e imaterial;

III. a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura, história e memória;

IV. o pleno exercício dos direitos culturais e o livre acesso às fontes da cultura;

V. a ampliação do acesso da população à fruição e à produção dos bens e serviços culturais;

VI. o desenvolvimento da economia da cultura local, permitindo a geração de emprego, ocupação e renda;

VII. a realização de atividades culturais que busquem erradicar todas as formas de discriminação e preconceito;

VIII. a caracterização da relevância das atividades culturais de caráter inovador ou experimental;

IX. o processo de formação, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos e para o desenvolvimento da produção e difusão cultural;

X. a valorização da diversidade cultural de Cafelândia.

Art. 4º. Constituem também objetivos do Fundo Municipal de Cultura de Cafelândia:

I. apoiar projetos, mediante a publicação de editais específicos para os diversos segmentos culturais;

II. oferecer contrapartida para projetos e parcerias dos quais o Fundo municipal seja proponente e que visem à captação de verbas nas diversas instâncias governamentais, conforme art. 2º deste Decreto.

CAPITULO III

DA COMPOSIÇÃO DAS RECEITAS

Art. 5º. São receitas do Fundo Municipal de Cultura:

I. dotações e créditos específicos consignados no orçamento do Município;

II. recursos de arrecadação de bilheteria, cessão de espaços da casa da cultura e outras rendas provenientes de atividades regimentais da Secretaria Municipal de educação e cultura;

III. transferências do Estado e da União;

IV. resultados de convênios, contratos ou acordos, contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

V. valores provenientes da devolução de recursos relativos a projetos que apresentem saldos remanescentes e projetos não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa;

VI. multas e devoluções por utilização indevida de recursos recebidos por meio do Fundo municipal de cultura;

VII. juros e dividendos, bem como quaisquer outras rendas provenientes de aplicações financeiras;

VIII. outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza possam ser destinados ao Fundo municipal de cultura.

Parágrafo único. A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao Fundo municipal de cultura não utilizados, serão transferidos para utilização pelo exercício financeiro subsequente.

CAPITULO IV

DA APLICAÇÃO

Art. 6º. É permitida a aplicação de 50% (cinquenta por cento) de recursos do Fundo em programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na conservação e restauração de bens imóveis culturais públicos, bem como de imóveis tombados pertencentes ao Município, mediante aprovação prévia do Conselho Municipal de Cultura de Cafelândia.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá utilizar, anualmente, até 5% (cinco por cento) dos recursos do Fundo para pagamento de despesas com hospedagem, transportes, consultorias e pareceres técnicos, divulgação, contratações de serviços e eventuais exigências necessárias à administração do fundo.

Parágrafo único. Os recursos referentes ao caput deste artigo poderão ser remanejados para as referidas despesas com a anuência do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 8º. É vedada a aplicação de recursos do Fundo municipal de cultura em projetos, cujo produto final ou atividade, sejam destinados a coleções particulares, bem como projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, na qualidade de sociedade com fins lucrativos, seus sócios ou titulares.

Art. 9º. O Fundo pode garantir até 100% (cem por cento) do custo do projeto aprovado, ficando a cargo de cada Edital estabelecer contrapartida do proponente, de modo que não inviabilize a sua execução.

Parágrafo único. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, da execução do objeto do contrato, ficando o proponente sujeito à devolução de valores recebidos.

Art. 10. Os projetos concorrentes ao Fundo devem atender o local de produção, promoção e execução definidos em edital específico, sempre visando à difusão da cultura do município.

Art. 11. A transferência financeira será mediante depósito em conta corrente vinculada ao projeto.

CAPITULO V

DA DIVULGAÇÃO

Art. 12. Nos projetos apoiados pelo Fundo deve constar, no corpo do produto, em destaque, apenas a seguinte expressão: Projeto Desenvolvido com Recursos do Fundo Municipal de Incentivo Cultural, a logomarca do Fundo Municipal de Incentivo Cultural, a logomarca da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o brasão do município.

§ 1º. Em caso de apoio financeiro proveniente de outros apoiadores poderá constar no material a respectiva logomarca;

§ 2º. Os proponentes deverão zelar pelo bom nome das instituições envolvidas e incluir em todo material promocional (impresso, virtual e audiovisual) e no produto cultural resultante do projeto, as logomarcas do município de Cafelândia, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 3º. Os eventos promovidos poderão ser filmados e/ou fotografados por pessoas credenciadas pela Secretaria Municipal de Cultura, para registro e divulgação institucional.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias dos eventos selecionados para a divulgação.

§ 5º. Caberá exclusivamente ao proponente, a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos discriminados no respectivo projeto, atendendo em especial às disposições nas legislações pertinentes aos "direitos de autor" e "direitos de imagem", isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer ônus nesse sentido.

§ 6º. Os produtos e subprodutos, resultantes dos projetos selecionados por meio de edital, poderão ser totalmente ou parcialmente indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em trabalhos, publicações internas ou externas, passíveis ou não de comercialização, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba, entretanto, ao autor direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

§ 7º. Quando envolver direito de terceiros, deverá o proponente, por escrito, autorizar o uso pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para utilização com caráter cultural sem fins lucrativos.

§ 8º. Todo material de divulgação deverá ser apresentado previamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a devida aprovação pela Comissão de Análise Técnica, avaliação e seleção, essa comissão será denominada, Comissão Municipal de Incentivo à Cultura nomeada pela secretaria de educação e cultura e conselho municipal de cultura conforme artigo 65° da lei municipal n° 1.896/2023.

§ 9º. Em caso de ano eleitoral, a aplicação das logomarcas seguirá as orientações determinadas pela Justiça Eleitoral para o pleito ou legislação pertinente.

CAPITULO VI

DOS EDITAIS E PROJETOS

Art. 13. Os projetos culturais que pretendam apoio financeiro do Fundo municipal de

§ 1º. O Edital, a que se refere o caput deste artigo, deverá conter instruções específicas, como:

a) modalidade;

b) fundamentação Legal;

c) objetivo;

d) área de Atuação;

e) discriminação de valores destinados a projetos;

f) requisitos para participação;

g) contrapartida;

h) critérios de Seleção;

i) minuta de contrato.

§ 2º. São indispensáveis, na apresentação dos projetos:

a) identificação do proponente;

b) título do projeto;

c) apresentação;

d) objetivos;

e) justificativa;

f) plano de ação;

g) cronograma das atividades;

h) contrapartida;

i) orçamento.

Art. 14. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao Conselho Municipal de Cultural, elaborar os editais, estabelecendo os prazos, a tramitação interna dos projetos e a padronização de sua apreciação, definindo, ainda, os formulários de apresentação, bem como a documentação a ser exigida.

Art. 15. Os projetos culturais devem apresentar obrigatoriamente propostas de fruição e acesso a bens culturais, contrapartida ou retorno de interesse público.

§ 1º. O proponente deverá estruturar a proposta de fruição, contrapartida ou retorno de interesse público apresentando objetivos, público-alvo proposto, estratégias e dimensionamento (carga horária, quantitativo de público estimado, metodologia de trabalho, dentre outros) visando possibilitar a avaliação da sua relevância cultural e social, conforme previsto em edital.

§ 2º. No caso de projeto aprovado resultar em obra de caráter permanente, se utilizando dos meios magnéticos e gráficos, tais como CD, DVD, livro, entre outros, o retorno consistirá em doação de percentual de material impresso e/ou gravado ao acervo municipal bem como para uso público, conforme definido em edital.

§ 3º. Os projetos que proponham como contrapartida a formação/capacitação para educadores e outros agentes multiplicadores de conhecimento, deverão, obrigatoriamente, apresentar projeto para esta capacitação indicando fundamentação teórica e contendo conteúdo a ser ministrado, cronograma de ações e mecanismos de avaliação.

§4º. Será ainda considerado para efeitos deste artigo:

I. realização de apresentações dos espetáculos incentivados com entrada franca;

II. ações que contribuam para a maior aproximação entre o público em geral e os produtos culturais resultantes dos projetos;

III. ações que sejam planejadas de modo a permitir a sua execução em espaços alternativos (escolas, associações de moradores, dentre outros), situados no município de Cafelândia;

IV. realização de ações junto à população em situação de vulnerabilidade envolvendo os grupos sociais compostos por crianças, adolescentes e/ou idosos.

CAPITULO VII

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PROPONENTE

Art. 16. Os benefícios do presente Decreto serão concedidos:

I. às pessoas físicas domiciliadas no município de Cafelândia há no mínimo 02 (dois) anos, que apresentarem projetos culturais candidatos a receber os recursos Fundo;

II. às pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que tenham como objeto atividades artísticas e culturais, domiciliadas no município de Cafelândia há no mínimo 02 (dois) anos, responsáveis pela apresentação de projetos culturais a serem beneficiados pelos recursos do Fundo.

§ 1º. Os benefícios a que se refere este Decreto não serão concedidos a proponentes inadimplentes para com a União, o Estado e/ou o Município.

§ 2º. Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo para projetos culturais em que sejam beneficiários a pessoa jurídica contribuinte, seus proprietários, sócios ou diretores, bem como seus cônjuges e parentes em até segundo grau.

§ 3º. Não poderão ser beneficiados com a concessão dos recursos previstos neste decreto, na modalidade do Fundo Municipal, órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa.

§ 4º. As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), as Organizações Sociais (OS) e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que possuam, respectivamente, termo de parceria ou contrato de gestão com a administração pública municipal, não poderão inscrever projetos a fim de obter financiamento por meio do Fundo municipal.

§ 5º. Não poderá participar do Fundo, como proponente, o servidor ativo ocupante de cargo ou emprego público na Secretaria Municipal de Educação Cultura de Cafelândia.

§ 6º. É vedada a apresentação de projeto cultural pelo proponente que estiver inadimplente com o Fundo municipal de cultura.

§ 7º. A comprovação de residência para efeito de participação em editais poderá ser feita, além do atestado firmado por autoridade policial ou judicial, mediante a apresentação de:

I. notificação do Imposto de Renda dos dois últimos exercícios ou recibo da declaração referente ao exercício em curso;

II. contrato de locação em que figure como locatário;

III. conta de luz ou água, correspondente ao período exigido.

§ 9º. O proponente, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente estar cadastrado no Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais, no site do mesmo, disponível no endereço eletrônico https://www.sic.cultura.pr.gov.br.

§ 10. Ao proponente, pessoa jurídica, deverá constar em seu Estatuto ou Contrato Social a descrição de atividades com fins culturais e obrigatoriamente, estar inscrito no Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais, bem como seus sócios e responsável técnico.

CAPITULO VIII

DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS PROJETOS

Art. 17.O proponente poderá ter aprovado até 03 (três) projetos por ano, de acordo com as seguintes normas:

I. o proponente poderá inscrever somente um projeto para cada edital;

II. será vedado a qualquer participante integrar a equipe artística, equipe técnica e ministrante de oficinas de mais de 3 (três) projetos aprovados.

§ 1º. O proponente que tiver 03 (três) projetos aprovados, só poderá concorrer novamente aos recursos do Fundo após a conclusão de um deles, com a respectiva aprovação da prestação de contas, observada a limitação estabelecida no caput do artigo.

§ 2º. Caso o projeto utilize recursos complementares oriundos de fontes diversas do Fundo, eles deverão ser informados no formulário de apresentação do projeto, discriminando origem e valor dos demais financiamentos, com orçamento detalhado.

Art. 18. Os projetos aprovados e desenvolvidos anteriormente, que forem concorrer novamente aos benefícios do Fundo com a repetição de seus conteúdos fundamentais, devem anexar relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, bem como explicitar os benefícios planejados para a continuidade, atentando as especificidades de cada edital.

Parágrafo único. Os projetos culturais deverão se enquadrar nas seguintes áreas de atuação:

I. artes plásticas e visuais (gráfica, gravura, fotografia, exposição);

II. artesanato;

III. música;

IV. artes cênicas (teatro, circo, ópera, mímica);

V. dança;

VI. cinema e audiovisual (vídeo, CD-ROM, rádio, televisão, exibição, eventos, multimídia, cinema);

VII. culturas populares;

VIII. literatura;

IX. patrimônio cultural material e imaterial.

CAPITULO IX

DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO CULTURAL

Art. 19. Os recursos constitutivos do Fundo serão obrigatoriamente depositados em agência bancária oficial, em conta especial, mediante conta remunerada e movimentada pelo ordenador de despesas do município.

Art. 20.A gestão do Fundo será de responsabilidade do prefeito municipal de Cafelândia em conjunto com Secretaria Municipal de finanças, cabendo-lhe a função de agente executor do fundo, fiscalizado pelo conselho municipal de cultura.

Art. 21.A aplicação dos recursos do Fundo municipal de cultura é feita pelas seguintes instâncias:

I. Sob a responsabilidade do Secretário Municipal de educação e Cultura;

II. Comissão Municipal de Incentivo à Cultura.

§ 1º. Concluída a fase de análise, os projetos serão colocados em pauta para apreciação, seleção e deliberação do Conselho Municipal de Cultural.

Art. 22. A tesouraria do Fundo será exercida pela Secretaria Municipal de Finanças a quem compete:

I. receber os recursos previstos no art. 5º e depositá-lo na conta do Fundo municipal de cultura;

II. realizar a movimentação dos recursos financeiros da conta do Fundo conforme regulamentação vigente;

III. manter sob sua guarda todos os documentos da receita e despesa do Fundo.

Art. 23. Compete ao Secretário Municipal de Educação e Cultura:

I. homologar os membros da Comissão de Municipal de Incentivo à Cultura, escolhidos pelo Conselho Municipal de Cultural;

II. designar e nomear os componentes da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura;

III. autorizar expressamente todas as despesas e pagamentos realizados pelo Fundo;

IV. firmar contratos, convênios e congêneres;

V. aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo municipal de cultura;

VI. encaminhar, nas épocas aprazadas, demonstrativos e prestações de contas, Plano de Aplicação de Recursos e outros documentos informativos necessários ao acompanhamento e controle dos órgãos competentes.

CAPITULO X

DAS COMISSÕES

Art. 24. Compete à Comissão de Municipal de Incentivo à Cultura, constituída por servidores da Secretaria Municipal de Cultura:

I. emitir e encaminhar ao Conselho Municipal de Cultura parecer técnico prévio de habilitação de projetos apresentados ao Fundo, considerando seus aspectos legais, de compatibilidade orçamentária, de viabilidade técnico e financeiro, de adequação ao previsto no edital;

II. acompanhar os projetos aprovados, encaminhando a Secretária Municipal de Educação e Cultura, ao seu término, ou a qualquer tempo, laudo técnico com a avaliação sobre o cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente do projeto cultural;

III. opinar sobre cláusulas de convênios, contratos, prestações de contas ou outras questões pertinentes relacionadas a projetos apresentados ao Fundo;

IV. atender normas e critérios referentes à apreciação dos projetos culturais, princípio de publicidade, dando visibilidade a essas normas e critérios.

Parágrafo único. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura será coordenada por um de seus membros, indicado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 25.A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura pode convocar o apoio de pareceristas e/ou especialistas.

Art. 26. Compete à Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, nomeada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura:

I. apreciar e aprovar projetos culturais a serem financiados de acordo com as diretrizes e disponibilidades financeiras do Fundo;

II. atender normas e critérios referentes à apreciação dos projetos culturais, dando visibilidade a essas normas e critérios;

III. opinar sobre prestações de contas ou outras questões pertinentes relacionadas a análise e laudos finais dos projetos apresentados ao Fundo municipal.

§ 1º. Fica autorizada a convocação ou contratação de pareceristas e especialistas para assessorar a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura dos projetos a serem apoiados, de acordo com as especificidades de cada edital.

Art. 27.A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, fica incumbida do acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos até seu término.

§ 1º. A avaliação comprovará os resultados esperados e atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na sociedade.

§ 2º. O Conselho Municipal de Cultura de Cafelândia, acompanhará o desenvolvimento dos projetos durante sua execução e apresentação de resultados.

§ 3º. A avaliação culminará em laudo final, que será submetido a Secretária Municipal de Educação e Cultura e ao Conselho Municipal de Cultura de Cafelândia.

Art. 28.O acompanhamento dos projetos financiados apoiadas será na forma de visitas aos locais de execução e da apresentação, por parte dos executores, de relatórios das atividades e execução financeira, com periodicidade definida no edital, em formulário próprio.

Art. 29. As comissões de que trata este capítulo serão nomeadas por Decreto.

CAPITULO XI

DO PROJETO E SELEÇÃO

Art. 30. A tramitação dos projetos ocorrerá da seguinte forma:

I. parecer da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura garantindo as solicitações contidas em edital;

II. Encaminhamento do parecer para homologação do Conselho Municipal de Cultura;

III. encaminhamento da homologação do Conselho Municipal de Cultura, para publicação do resultado final pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará no Diário Oficial do Município o resultado final dos editais, identificando os proponentes e os projetos aprovados.

Art. 31. Para aprovação dos projetos a comissão Municipal de Incentivo à Cultura seguirá os seguintes critérios:

I. relevância e clareza do projeto;

II. caráter inovador e/ou de continuidade do projeto;

III. acesso da população aos bens e serviços culturais propostos;

IV. potencialidade de impacto no desenvolvimento cultural por meio das contrapartidas propostas;

V. adequação orçamentária e viabilidade de execução do projeto;

CAPITULO XII

DAS SANÇÕES

Art. 32.A não apresentação dos relatórios de atividades e execução financeira, nos prazos fixados, implica na aplicação sequencial das seguintes sanções ao proponente:

I. advertência;

II. suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no Sistema Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia;

III. paralisação e tomada de contas do projeto em execução;

IV. impedimento de pleitear qualquer outro incentivo do Sistema Municipal de Cultura e de participar, como contratado, de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

V. inclusão como inadimplente no Sistema de Informações e Indicadores Culturais de Cafelândia e no órgão de controle de contratos e convênios do município de Cafelândia, além de sofrer ações administrativas, cíveis e penais, conforme o caso.

Parágrafo único. O proponente será declarado inadimplente, para fins do disposto no inciso V deste artigo, quando:

I. não disponibilizar a documentação solicitada;

II. não apresentar a prestação de contas no prazo exigido;

III. tiver a prestação de contas reprovada;

IV. não cumprir o objeto do projeto ou qualquer cláusula do edital.

Art. 33. Em caso de impedimento do proponente, durante a execução do projeto, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura pode assumir ou indicar outro executor, conforme sua avaliação, com a aprovação em Assembleia do Conselho Municipal de Cultura, para garantir a viabilidade do projeto, salvaguardadas as questões de direitos autorais.

Art. 34. No caso de quitação da pendência, o proponente é reabilitado e, se houver reincidência da inadimplência no período de 3 (três) anos, é excluído por igual prazo, como proponente beneficiário do Fundo, bem como de outros mecanismos municipais de financiamento a cultura.

Parágrafo único. A utilização indevida dos recursos financeiros obtidos por meio do Fundo sujeita o proponente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, à devolução ao município da totalidade dos recursos aprovados no edital.

CAPITULO XIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RECURSOS

Art. 35. Havendo interposição de recursos pelos proponentes em relação ao resultado dos editais do Fundo, estes serão analisados e julgados pela da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura**.**

Art. 36.A prestação de contas será obrigatória respeitando as normas da legislação vigente.

Art. 37.O relatório final do projeto e a prestação de contas dos recursos obtidos por meio do Fundo deverão ser entregues pelo proponente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do encerramento da execução do projeto, conforme cronograma de atividades.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Finanças emitirá parecer da prestação de contas dos recursos obtidos por meio do Fundo, encaminhando-o para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 38. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MAIO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:78A5E91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 046 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Decreto n° 046 de 18 de maio de 2023.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de cultura de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Cultura, sendo composto pelos seguintes membros.

I. Representantes governamentais:

- Titular: Patricia Velnecker da Silva;

- Suplente: Elisseia Gulak.

- Titular: Patricia Tenfen;

- Suplente: Marta Campestrini.

- Titular: Elinete Sousa;

- Suplente: Izabel Franzoi.

II. Representantes da sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:(artista independentes de pintura, artesanato, música, canto, dança, desenho e outros, instituições públicas e privadas envolvidas com arte e cultura no município, comunidades tradicionais e afins, eleitos em conferência.

- Titular: Silviani Vivian Galeno Neves;

- Suplente: Aparecido Chagas de Souza.

- Titular: Vera Lúcia Faria;

- Suplente: Izabel Garcia.

- Titular: Patricia Skura;

- Suplente: Regina Aparecida Sganzerla Pires.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MAIO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F12769D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 047 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Decreto n° 047 de 18 de maio de 2023.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Incentivo à Cultura de Cafelândia, conforme Lei Municipal n° 1.896/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura e avalição técnica, conforme artigos 64°, 65° da Lei Municipal n° 1.896/2023, sendo composto pelos seguintes membros.

I. Representantes governamentais:

- Patricia Velnecker da Silva;

- Marta Campestrini.

II. Representantes da sociedade civil:

- Izabel Garcia;

- Aparecido Chagas de Souza.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MAIO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:324B4B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 048 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Decreto nº 048 de 18 de maio de 2023.

SÚMULA: Declara áreas de Utilidade Pública, para fins de processo de supressão de vegetação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM AMPARO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECRETO - LEI Nº 3.365/41, DE 21/06/41.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de processo de supressão de vegetação, os seguintes imóveis:

- Lote urbano nº 01-A, subdivisão da quadra nº 33, do loteamento denominado **"CIDADE DE CAFELÂNDIA"**, sede do Município de Cafelândia, desta Comarca de Nova Aurora - PR, com matricula no registro de imóveis nº 15.767, contendo a área de 4.802,30 m², sem benfeitoria.

- Lote urbano nº 01-B, subdivisão da quadra nº 33, do loteamento denominado **"CIDADE DE CAFELÂNDIA"**, sede do Município de Cafelândia, desta Comarca de Nova Aurora - PR, com matricula no registro de imóveis nº 15.768, contendo a área de 9.407,70 m², sem benfeitoria.

Art. 2º. A área objeto deste Decreto tem por finalidade adequação da área do cemitério de acordo com a nova matrícula.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 4º. Faz parte integrante deste Decreto o Anexo I.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 18 DE MAIO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Decreto nº 048/2023

Anexo I

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4B98DD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 049 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Decreto nº 049 de 18 de maio de 2023.

SÚMULA: Declara áreas de Utilidade Pública, para fins de processo de supressão de vegetação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM AMPARO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECRETO - LEI Nº 3.365/41, DE 21/06/41.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de processo de supressão de vegetação, os seguintes imóveis:

- Lote de terras nº 36-B, subdivisão do lote nº 36, da Gleba nº 08, da **"Colônia Pindorama"**, situado dentro do perímetro urbano de Cafelândia, da comarca de Nova Aurora, com matricula no registro de imóveis nº 12.441, contendo a área de 25.675,28 m², sem benfeitoria.

- Lote de terras nº 40-A-1, unificação dos lotes nºs 40-A e 41-A, da Gleba nº 08, da **"Colônia Pindorama"**, situado dentro do perímetro urbano de Cafelândia, da comarca de Nova Aurora, com matricula no registro de imóveis nº 14.601, contendo a área de 27.000,00 m², sem benfeitoria.

Art. 2º. A área objeto deste Decreto tem por finalidade a construção do Lago Municipal de Cafelândia.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 4º. Faz parte integrante deste Decreto o Anexo I.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 18 DE MAIO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Decreto nº 049/2023

Anexo I

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:04B346BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 050 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Decreto nº 050 de 18 de maio de 2023.

SÚMULA: Declara áreas de Utilidade Pública, para fins de processo de supressão de vegetação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM AMPARO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECRETO - LEI Nº 3.365/41, DE 21/06/41.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de processo de supressão de vegetação, o seguinte imóvel:

- Lote urbano nº 20-B-2, subdivisão do lote nº 20-B, da Gleba nº 08, "**COLÔNIA PINDORAMA**" situado dentro do Perímetro Urbano da Cidade de Cafelândia, desta Comarca de Nova Aurora - PR, com matricula no registro de imóveis nº 8.318, contendo a área de 49.154,54 m², sem benfeitoria.

Art. 2º. A área objeto deste Decreto tem por finalidade a adequação da entrada do Novo Centro de Convivência.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 4º. Faz parte integrante deste Decreto o Anexo I.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 18 DE MAIO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Decreto nº 050/2023

Anexo I

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E6F79A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 051 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Decreto nº 051 de 18 de maio de 2023.

SÚMULA: Declara áreas de Utilidade Pública, para fins de processo de supressão de vegetação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, COM AMPARO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECRETO - LEI Nº 3.365/41, DE 21/06/41.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de processo de supressão de vegetação, os seguintes imóveis:

- Lote de terras urbano nº 22, da quadra nº 05 do loteamento **"CIDADE CENTRAL"**, situado na Cidade de Cafelândia, Comarca de Nova Aurora - PR, com matricula no registro de imóveis nº 8.081, contendo a área de 525,00 m², sem benfeitoria.

- Lote de terras urbano nº 24, da quadra nº 05 do loteamento **"CIDADE CENTRAL"**, situado na Cidade de Cafelândia, Comarca de Corbélia - PR, com matricula no registro de imóveis nº 6.901, contendo a área de 1.388,00 m², sem benfeitoria.

- Lote de terras urbano nº 25, da quadra nº 05 do loteamento **"CIDADE CENTRAL"**, situado na Cidade de Cafelândia, desta Comarca de Corbélia - PR, com matricula no registro de imóveis nº 6.902, contendo a área de 838,00 m², sem benfeitoria.

- Lotes de terras urbano nº 01 a 29, da quadra nº 05 do loteamento **"CIDADE CENTRAL"**, situado na Cidade de Cafelândia, desta Comarca de Cascavel - PR, com matricula no registro de imóveis nº 24.384, contendo a área de 23.690,10 m², sem benfeitoria.

Art. 2º. A área objeto deste Decreto tem por finalidade a abertura da Av. Cafelândia e instalação dos postes de energiaelétrica.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 4º. Faz parte integrante deste Decreto o Anexo I.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 18 DE MAIO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Decreto nº 051/2023

Anexo I

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:10CA6FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 295 DE 18 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Designar Servidora para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora **ALICE CARDOSO**, portadora do RG sob o nº 13.549.534-4 e CPF sob o nº 102.920.349-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 046 de 25 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MAIO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AB904115

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 296/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde à Servidora ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionada.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
JOZIELEY ELOIZA FERNANDES DE ARAUJO TELLES	ENFERMEIRA PLANTONISTA	767322032	16/05/2023	30/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de maio de 2023.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B371D2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cep: 85.415-000, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49 e

CONTRATADA: empresa **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIREL**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha - CEP 83607-312, Caixa Postal n° 856, Telefones: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679, e-mail: contato@yamadiesel.com.br, Campo Largo/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) CLEISON JUNIOR TURECK, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 3.633.272, devidamente inscrito(a) no CPF nº 027.384.089-40,

OBJETO: Aquisição de 01(um) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO, ultima série, novo, zero km, potência liquida no volante (máxima) HP) mínima de 110 HP e Peso Operacional Homologado mínimo de 11.000 kg.

VALOR: R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais**).**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte dias)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2023.

FORO: Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná.

Cafelândia/PR, 18 de maio de 2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8E03F567

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 021/2023

TERMO DE DISPENSA N° 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2023

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, V da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conserto do poço artesiano que é localizado na clínica veterinária, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOTOR 6 CV TRIFÁSICO COM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. INCLUSO MÃO DE OBRA.	1	UND	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
TOTAL					**R$ 10.000,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **EVERTON HARTMANN BARBOSA - SERVICOS**, devidamente inscrita no **CNPJ Nº 14.251.543/0001-96**, pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
11.001	20.608.00172-067	339030	0	6940- Manut. da Agricultura e Meio Ambiente.
11.001	20.608.00172-067	449052	0	6990- Manut. da Agricultura e Meio Ambiente.

Cafelândia/PR, 18 de maio de 2023.

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B1A989C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2023

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 046/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **FISCAL DE POSTURA.** Comparecer até dia 15/06/2023, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0010631	9º	AKIS JUNIO RENATO DE MOURA	63,00

- Ter sido classificado no presente Concurso Público;

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;

- Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;

b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;

c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;

d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;

e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);

f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;

g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;

h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem

i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**

k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;

l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;

m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;

n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;

o) Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;

p) 02 fotos 3 x 4 recentes;

q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 17º dia do mês de maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:5BD61AE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2023

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO Nº. 1/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.047/2023

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **PSICOLOGO.** Comparecer até dia 01/06/2023, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0000396	5º	BRUNA CAROLINA CATUZO	69,30

. Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;

. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;

. Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;

b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;

c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;

d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;

e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);

f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;

g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;

h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem

i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**

k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;

l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;

m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;

n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;

o) Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da

Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a classe, conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;

p) Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;

q) 02 fotos 3 x 4 recentes;

r) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 18º dia do mês de Maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:94DA7351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Comunicamos a realização de Audiência Pública, no dia 25 de maio de 2023, (quinta-feira), às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Califórnia, sito à Rua América, nº 149, para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, do Plano Municipal de Saúde, do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência e do Legislativo, do 1º Quadrimestre de 2023, por representantes do Poder Executivo, de conformidade com o § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Califórnia, 17 de maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:5BC10D59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 86/2023

PORTARIA Nº 086/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Designar os profissionais adiante citados, para cumprir carga horária de segunda a sexta-feira. Sendo 36 horas semanais, desenvolvendo suas funções na coleta de lixo, nos seguintes horários:

.De 07:00 ás 13:00

-Vicente Nascimento da Silva- matrícula 10057231 Motorista

-Jociman de Souza Gomes – matrícula 516 Gari

-Bartolomeu Rodrigues da Silva- matrícula 560 Gari

De 13:00 ás 19:00

-Lucas Ferreira – matrícula 10072541 Motorista

-Rodrigo Dias Rodrigues -- matrícula 682 Gari

-Geidy Carlos Melo da Silva- matrícula 684 Gari

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data e extinguindo-se em 31/12/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 12º dias do mês de Maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:D7887128

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 810, DE 18 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº 810, DE 18 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: "DÁ PRIORIDADE DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO,** Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal **André Junior de Paula**, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º As pessoas com Transtorno do Espectro Autista e seus acompanhantes terão atendimento prioritário em repartições públicas, concessionárias de serviços públicos e estabelecimentos comerciais privados, nos termos desta Lei.

§ 1º O atendimento prioritário descrito no caput ocorrerá em todo e qualquer órgão público da administração direta e indireta do município de Campina do Simão, bem como com relação a toda qualquer pessoa física e jurídica que prestem serviços públicos por concessão, permissão ou delegação.

§ 2º Com o objetivo de conceder a prioridade no atendimento as pessoas com Transtorno de Espectro Autista e seus acompanhantes, entende-se por estabelecimentos privados os que prestem atividades comerciais ou de prestação de serviços, tais como:

I - supermercados;

II - bancos;

III - farmácias;

IV - restaurantes;

V - lojas em geral; e

VI - similares.

§ 3º É criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social, (conforme modelo em anexo).

§ 4º A Ciptea será expedida pelos órgãos responsáveis do Município pela execução da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV - A Ciptea terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista em todo o território nacional.

Art. 2º Para fins desta Lei considera-se pessoa com transtorno do espectro autista, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, aquela portadora de síndrome clínica caracterizada da seguinte forma:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Art. 3º Os estabelecimentos constantes neste projeto de Lei do Município de Campina do Simão/PR ficam obrigados a divulgar o atendimento prioritário de autistas, bem como o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, conforme Anexo.

Art. 4º A não observância dessas previsões acarretará as sanções previstas e regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, 60 dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, 18 de maio de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:1EDA15A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 27/2023 RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 27/2023-PMCS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

Considerando impugnação apresentado pela empresa **MOCA C. DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **03.233.805/0001-73;**

Considerando o parecer jurídico e o despacho do prefeito municipal, o qual deferiu a referida impugnação;

Portanto, o item **8.2.4.- Relativos à Qualificação Técnica,** alínea **d)** Certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição publicada pelo diário Oficial da União ou protocolo que comprove que a empresa está em processo de certificação, **fica excluída do presente edital**.

EDITAL PÓS RETIFICAÇÃO

8.2.4.- Relativos à Qualificação Técnica:

a) Autorização de funcionamento da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), em original ou cópia devidamente autenticada, do Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato, para comercialização, distribuição e transporte para fornecimento de produtos para saúde, ou;

a.1) Contrato vigente com alguma transportadora autorizada pela ANVISA, em que a transportadora se comprometa a entregar os itens, conforme as normas da ANVISA;

b) Alvará sanitário da proponente, em plena validade, expedido pela Unidade Competente, da esfera Distrital, Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

c) Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF da empresa, relativo ao domicilio ou sede do proponente;

c.1) Comprovação da licitante (empresa) possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para a entrega dos envelopes profissional farmacêutico, devidamente acompanhada da prova de inscrição junto ao CRF – Conselho Regional de Farmácia.

c.1.1) A prova de vínculo do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa indicado nesta alínea, deverá ser feita através de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

a) Ficha de Registro do Empregado;

b) Contrato Temporário de Trabalho com a licitante em conformidade com a Legislação Trabalhista;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S. do Profissional, devidamente anotada pela licitante;

d) ou Contrato Social e última Alteração se houver, demonstrando a participação societária do profissional na empresa licitante.

d) Autorização Especial da Anvisa (AE), para os licitantes que comercializem os medicamentos previstos na Portaria nº 344/98 - MS.

Campina do Simão - Pr, 18 de maio de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:9210F4EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 54/2022

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022-PMCS

CONTRATO 54/2022

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL COMUM, CONFORME CONVÊNIO Nº 546/2021, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**.

VIGÊNCIA: 29 DE MAIO DE 2024.

DATA ASSINATURA: 18 DE MAIO DE 2023.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1A93BCC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 13/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2023-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 13/2023,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, vencedora com valor total de **R$ 79.650,00** (setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta centavos).

Campina do Simão - PR, dezoito dias de maio de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:E215F68D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 55/2023

EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 - PMCS

CONTRATO 55/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**.

VALOR: R$ 79.650,00 (setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 17 DE JULHO DE 2023.

DATA ASSINATURA: 18 DE MAIO DE 2023.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8FF65F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 63-2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão n.º 63/2023

Processo n.º: 165/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS - GLP - 13KG PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 01 de junho de 2023, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

ESCLARECIMENTOS:

E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul, 18 de maio de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE

Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BADB79FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 03 (TRÊS) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.

O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 16 de Maio de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

MÉDICO EM GERAL

Classificação	Nome
4	ARTHUR NATHAN LUIZ FERREIRA MATOS

Campo do Tenente, PR, em 16 de Maio de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

• Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

• Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;

• Comprovante de endereço;

• Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

• Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;

• Certificado de Reservista (homens);

• Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;

• Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)

• Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;

• Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;

• Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria “D”);

• Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;

• PIS/PASEP

• Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

• Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;

• Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;

• Fotocópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

• Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

• 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

• Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)

• Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)

• Certidão de antecedentes criminais;

• Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –

• Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica

• Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

• Carteira trabalho

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.

DECLARAÇÃO

EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:

( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;

( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)

Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.

DECLARAÇÃO

EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.

Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.

Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS

EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:

1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)

2 – (bem) .....R$ (avaliação)

3 – (bem) .....R$ (avaliação)

(....)

Campo do Tenente (data)

(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 16 de Maio de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DF0B9A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 004/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD, Secretário Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras) em conformidade com o Decreto nº 071/2021.

Ordem	Matrícula	SERVIDOR	Quantidade de Horas
1	01435-1	ALCIONE APARECIDA COELHO	40 HORAS
2	00905-1	FLAVIA MARIA MAINETTI	60 HORAS

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários ocorrerá no período de 15/05/2023 a 14/06/2023;

Art. 3º - A realização de serviços extraordinários deve-se ao atendimento de visitantes, acompanhamento de visitas técnicas, trabalhos externos, organização e preparação de eventos e outras atividades que se fizerem necessárias ao efetivo cumprimento das necessidades desta secretaria, ultrapassando a carga horaria normal;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 17 de Maio de 2023.

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:79EDC7E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 179/2023

Exonera a pedido EDSON ROBERTO CASAGRANDE na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Solcitação contida no protocolo 2830/2023

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera, a pedido, EDSON ROBERTO CASAGRANDE,** matrícula nº 2374, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas(SEVOP), a partir de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 17 de maio de 2023

Paço Municipal de Campo Magro, em 17de maio de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:25D7A581

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180/2023

Nomeia LEANDRO RIBAS MACHADO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia LEANDRO RIBAS MACHADO,** mat. 2660, para o cargo interino de Secretario Municipal de Viação e Obras Publicas(Sevop) a partir de 18 de maio de 2023.

Art. 2º.: A presente nomeação é livre de ônus ao Município e de quaisquer acréscimos salariais, vez que o nomeado já é remunerada pelo cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 3º.: O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a 18 de maio de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 18 de maio de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7E2D6BC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 181/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 667.000,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil reais) no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.285/2023 de 26 de abril de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 667.000,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 05 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
2.095 – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	150.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	217.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0000	300.000,00
TOTAL			**667.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 667.000,00 (Seiscentos e sessenta e sete mil reais), na fonte 0000, conforme segue:

Superávit Financeiro

FONTE: 0000	667.000,00
TOTAL	**667.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 17 de maio de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:BAADE062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 003/2023 – CMDI

Dispõe sobre o resultado final do processo de eleição dos membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro – gestão 2023-2025, de acordo com a Lei Municipal nº 741/2012 e com os Editais nº 001/2023 e nº 02/2023 do CMDI.

Artigo 1º - Torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final do processo de eleição dos membros da sociedade civil para compor o CMDI – gestão 2023-2025, em pleito realizado aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, no segmento entidades não governamentais:

Artigo 2º - Torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final do processo de eleição dos membros da sociedade civil para compor o CMDI – gestão 2023-2025, em pleito realizado aos dezessete do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, no segmento representantes da pessoa idosa:

Representantes de Idosos	Número de votos
Maria Aparecida Garcia	1
Mariza do Rocio Ferreira	4
Nilce Colodel	1
Terezinha Beatriz Desselman	4

Artigo 3º - Divulga a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro – gestão 2023-2025, de acordo com o processo eleitoral para a escolha dos membros da sociedade civil e a Lei Municipal nº 741/2012:

Conselheiros eleitos	Representação	Condição
Carla Cristina da Silva Galindo Medeiros	Casa de Repouso Recanto das Hortênsias	Titular
Ugo Ricardo da Silva Galindo Medeiro	Casa de Repouso Recanto das Hortênsias	Suplente
Mariza do Rocio Ferreira	Representante de idosos	Titular
Maria Aparecida Garcia	Representante de idosos	Suplente
Terezinha Beatriz Desselman	Representante de idosos	Titular
Nilce Colodel	Representante de idosos	Suplente

Artigo 4º - A nomeação dos membros do CMDI, representantes da sociedade civil e do poder público, deverá ser realizada por meio de Decreto pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Campo Magro, conforme prevê a Lei Municipal nº 741/2012.

Artigo 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 19 de maio de 2023.

CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO MEDEIROS

Presidente do CMDI

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A19DC93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA N.º 11/2023

O Prefeito Municipal de Campo magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24, inc. X, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito pág. 60 a 65, do protocolo nº. 2331/2023, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a "locação de Imóvel localizado na Rodovia Gumercindo Boza, n° 14.915, Bairro: Mato Limpo, CEP: 83535-000, Imóvel em alvenaria, contendo aproximadamente 300m2, contendo 02 banheiros sociais e 01 espaço para cozinha, a ser utilizado para instalação da "Secretaria de Assistência Social", cujo locadores são o Sr. **ALOIZE MUZNISKI**, portador da cédula de identidade/RG sob n. 798.492-8 e inscrito no CPF/MF sob n. 087.361.209-44 e a Sra. **JOSEFINA SIDOSKI MUZNISKI**, portadora da cédula de identidade/RG sob n. 1037116-3 e inscrita no CPF/MF sob n. 842.842.779-87, com custo de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** mensais, e o valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) pelo período de 12 (doze) meses**.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 18 de maio de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:10D00587

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA Nº 180/2023

DESPACHO

Assunto: Decisão Relatório Comissão do Processo de Sindicância (ref. Portaria n.º 180/2023). Data: 18 de maio de 2023. Trata - se do Processo de Sindicância Portaria 180/2023 publicado em 21 de março de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2735.

DETERMINO:

Acato na Integra a decisão da Comissão: 1. Promover o ARQUIVAMENTO do processo conforme previsto no Art. 164 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 32/2017 e suas Alterações. Publique – se Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos para providências cabíveis.

ANTONIO CARLOS TERNOUKI

Secretário de Administração

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1A809F6E

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023

CONVITE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 25 de maio de 2023, com início às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de janeiro à abril de 2023 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de janeiro à abril de 2023;

3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de janeiro à abril de 2023;

4. Prestação e Contas, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de janeiro à abril de 2023;

Candói, 09 de maio de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6671889A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 311/2023

DECRETO Nº 311/2023

18/05/2023

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Cultura de Candói, nos termos da Lei Municipal nº 1.693 de 29 de março de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI (PR), no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente a Lei Municipal nº 1.693 de 29 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Cultura do município de Candói (PR), nos termos do Art. 27, da Lei Municipal nº 1.693 de 29 de março de 2023, com a seguinte composição:

I. Membros titulares, e seus respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo Municipal:

Titular: CARINA GOLDONI

Suplente: ANDREIA CORREA SANTOS

Titular: MARIZA DO BELEM VARGE KLOSTER

Suplente: THAINA MATOS DE SOUZA

II. Membros titulares, e seus respectivos suplentes, escolhidos pela sociedade civil organizada;

Titular: CLEITON JOSÉ SANTOS KLOSTER

Suplente: ANDREIA PSZEDZIMIRSKI

Titular: GILSON ANTÔNIO SANTOS

Suplente: MARCIA DA LUZ

III. Membros titulares, e respectivos suplentes, representantes da comunidade artística e cultural organizada;

Titular: SILMARA PELÓZI FERREIRA

Suplente: NILSON FERREIRA

Titular: PABLÍCIA RODRIGUES

Suplente: CLEMENTE ZUBRESKI

Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 3º Conselho Municipal de Cultura ora nomeado terá mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

Art. 4º O Conselho Municipal de Cultura deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

Art. 5º O prazo para aprovação do Regimento Interno será de até 60 dias após a publicação deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de maio de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1B52CE72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 310/2023

DECRETO Nº 310/2023

18/05/2023

Dispõe sobre a regulamentação dos eventos a serem realizados no Município no ano de 2023, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 1.440 de 06 de abril de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI (PR), no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente a Lei Municipal nº 1.440 de 06 de abril de 2018, e:

Considerando também as disposições da Lei Municipal nº 1.491 de 12 de dezembro de 2018, Lei Municipal nº 1.693 de 29 de março de 2023 e Lei Municipal nº 1.695 de 29 de março de 2023;

Considerando necessidade de regulamentação dos eventos a serem realizados pelo Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto e demais dispositivos dele decorrentes aplicam-se a todas as atividades relacionadas ao XXV Canta Candói e Canta Cantu e XVIII Festa Nacional do Charque do ano de 2023.

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se atividades relativas aos eventos descritos no Art. 1º deste Decreto:

I. Eliminatórias e Final do XXV Canta Candói e Eliminatórias do Canta Cantu;

II. Desfile para escolha da Rainha e Princesas da XVIII Festa Nacional do Charque;

III. Jantar de degustação dos pratos típicos a serem servidos durante a XVIII Festa Nacional do Charque lançamentos oficiais;

IV. Cavalgada da Integração;

V. XVIII Festa Nacional do Charque

Parágrafo único: Todos os micro eventos descritos nos incisos deste artigo, são parte integrante do evento da XVIII Festa Nacional do Charque do ano de 2023, mesmo que cada micro evento seja realizado em data distinta um do outro.

CAPITULO II

CANTA CANDOI E CANTA CANTU

Art. 3º Para a realização do Canta Candoi e Canta Cantu do ano de 2023, o município poderá, nos termos do § 1º, Art. 7º da Lei Municipal nº 1.440/2018 conceder, premiação em dinheiro e troféus aos participantes, observando para tanto, os procedimentos legais, e seus valores deverão constar em regulamento próprio do evento.

Art. 4º Poderá a municipalidade firmar parceria com entidades legalmente constituídas para a exploração do espaço público onde acontecerá o evento.

Art. 5º será concedida uma ajuda de custo financeira aos membros da comissão julgadora, cujos valores deverão ser compatíveis com os praticados na região, nos termos do §2, art. 10 da Lei Municipal nº 1.491/2018

Parágrafo único. A comissão organizadora do evento, escolherá os membros para comporem a comissão julgadora, através de análise de curriculum e disponibilidade dos jurados.

Art. 6º Não haverá cobranças de ingressos em nenhum dos dias de realização do evento.

CAPITULO III

FESTA NACIONAL DO CHARQUE

Seção I

Desfile para Escolha da Rainha e Princesas

Art. 7º O desfile para escolha da rainha e princesas da Festa, será realizado como parte integrante do conjunto de ações visando promover a divulgação do evento.

Art. 8º Poderá ser concedido as participantes:

I. Premiação em dinheiro, faixas, coroas dentre outras;

II. Trajes típicos a serem utilizados no desfile;

III. Outros itens necessários a realização do desfile.

Parágrafo único. Todos as condições para participação como candidata, incluindo, trajes, valor da premiação, e os itens necessários a realização do evento, deverão constar em regulamento próprio do evento, conforme determina o art. 10 da Lei Municipal nº 1.491/2018.

Art. 9º Poderá a municipalidade firmar parceria com entidades legalmente constituídas para a exploração do espaço público onde acontecerá o evento.

Art. 10. Será concedida uma ajuda de custo financeira aos membros da comissão julgadora, cujos valores deverão ser compatíveis com os praticados na região, nos termos do §2, art. 10 da Lei Municipal nº 1.491/2018.

Parágrafo único. A comissão organizadora do evento, escolherá os membros para comporem a comissão julgadora, através de análise de curriculum e disponibilidade dos jurados.

Art. 11. Não haverá cobranças de ingressos em nenhum dos dias de realização do evento.

Seção II

Jantar de Degustação e Lançamento Oficial da Festa

Art. 12 O jantar de degustação e o lançamento oficial integram o conjunto de ações visando promover a divulgação do evento.

Art. 13. Poderá a administração municipal, mediante estudo preliminar favorável, propor a sociedade civil organizada, parceria para realização do evento, conforme previsão dos §§ 1º e 5º, art. 4º da Lei Municipal nº 1.440/2018, mediante regular processo de seleção, observando a legislação aplicável.

Art. 14. Em caso de parceria, deverá constar no plano de trabalho do instrumento pactuado, todas as condições para realização do evento, tais quais: pratos típicos a serem servidos, quantidade de participantes, responsabilidade das partes e valor a ser repassado pelo executivo e contrapartida, quando for o caso.

Art. 15. A participação neste evento será restrita a convidados, mediante lista de participação elaborada pela comissão organizadora, até o limite de 120 convidados.

Seção III

Cavalgada da Integração

Art. 16. A Cavalgada da Integração fará parte da programação oficial da Festa Nacional do Charque do ano de 2023, e encontra-se devidamente regulamentada no âmbito do município pela Lei Municipal nº 1.695/2023, como patrimônio cultural imaterial, sendo, portanto, instrumento de preservação e resgate da cultura do tropeirísmo da região.

Art. 17. As atividades decorrentes da Cavalgada, nos termos de regulamento próprio, poderão ser custeadas pela administração municipal (art. 4º, § 8º, e art.7º, caput, da Lei 1.440/2018), dentre elas:

I. Licenças, taxas e autorizações sanitárias para a participação de animais no evento, mediante critérios estabelecidos em regulamento;

II. Premiação, lembranças e brindes aos participantes;

III. Alimentação para os participantes inscritos durante os dias de cavalgada,

IV. Apresentações culturais realizadas durante o “poso” dos cavaleiros.

V. Outras despesas necessárias a realização do evento.

Art. 18. As condições/critérios para a participação no evento, assim como os itens a serem custeados pela administração, constarão em regulamento próprio da cavalgada.

Seção IV

Festa Nacional do Charque

Art. 19. A XVIII Festa nacional do Charque será realizada em conformidade com a Lei Municipal nº 1.440/2018 e demais disposições previstas neste Decreto e será constituída por:

a. Shows

b. Rodeios

c. Feiras da Industria e Comércio

d. Comemoração alusivo ao 33º Aniversário de Candói

e. Refeições Típicas a Base de Charque

f. Parques de Diversões, dentre outros.

Art. 20. Todas as despesas decorrentes da realização da Festa seguirão os procedimentos normais de contratação, previstos na legislação vigente

Art. 21. O acesso a Arena de Shows será gratuito a todos os participantes, exceto em locais reservados, como: área vip, camarotes e similares, os quais terão cobrança nos termos da legislação vigente.

Art. 22. Poderá ser firmada parceria com instituições particulares, com ou sem finalidade lucrativa, mediante estudo prévio de viabilidade e regular processo de seleção (art. 4º, § 1º, da Lei 1.440/2018);

§ 1º As parcerias poderão ocorrer para:

I. Exploração do espaço para instalação de feiras comerciais durante a festa, objetivando incentivar o comércio e fomentar o turismo;

II. Exploração de espaço para funcionamento do restaurante com pratos à base de Charque;

III. Outras atividades indicadas no estudo de viabilidade;

§ 2º A responsabilidade pela realização do estudo será da secretaria de Esporte, Lazer e Cultura e/ou Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

Art. 23. Será autorizada a concessão dos espaços do evento para comercialização de lanches, bebidas, crepe suíço, churros e similares, mediante regular processo licitatório, precedido de estudo técnico preliminar favorável.

Art. 24. Será, na medida da disponibilidade de recursos, realizado o transporte de candoianos do interior para a sede e da sede para interior, durante os dias da Festa, com critérios e horários a serem definidos em regulamento próprio do evento.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Para a realização dos eventos descritos neste Decreto, poderão ser utilizadas dotações orçamentárias de todos as secretarias envolvidas no evento.

Art. 26. Será estipulado, em regulamento próprio, a quantidade máxima de pessoas por evento considerando a capacidade e as condições de segurança do local.

Art. 27. Poderá ser contratado, desde que observadas as disposições legais, artistas locais para apresentações nos eventos descritos neste Decreto, como forma de incentivo as atividades culturais do município.

Art. 28. Os casos não previstos neste Decreto, poderão ser revolvidas pela comissão organizadora, mediante atos próprios tais como: Atas, Editais, Resoluções, entre outros cabíveis.

Art. 29. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de maio de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1996E1C5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023 PROCESSO Nº 1.742/2023

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 005/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).

OBJETO: Registro de preços de serviço de medicina do trabalho para realização visitas técnicas com emissão do PGR, LTCAT e PCMSO e envio dos eventos S-2240 à plataforma do e-Social.

VALOR ESTIMADO: R$ 31.042,20 (trinta e um mil, quarenta e dois reais e vinte centavos).

ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.

UASG: 985499.

LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 18/05/2023.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 23/05/2023 - das 8:30h às 14:30h**.**

INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Candói, 18 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente Por

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO,

Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:115E7EEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL PROCESSO Nº 1.422/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 029/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).

OBJETO: Registro de preços de Sêmen Bovino, bainha francesa, régua para aferição de nitrogênio, Luvas e Nitrogênio líquido, para utilização na execução do Programa de Inseminação Artificial (PIACAN), conforme Lei Municipal nº 603/2005 e Decreto nº 092/2006.

VALOR ESTIMADO: R$ 382.430,80.

ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.

UASG: 985499.

LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 02/06/2023 - 8:30h**.**

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Candói, 18 de maio de 2023.

Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A75160C5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL PROCESSO Nº 1.658/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 030/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares, tênis, botina, meia colegial e mochilas, destinados aos professores e alunos da rede municipal de ensino.

VALOR ESTIMADO: R$ 4.457.134,40.

ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.

UASG: 985499.

LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 05/06/2023 - 8:30h**.**

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Candói, 18 de maio de 2023.

Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:36C59018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2650, DE 18 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AGENTE DE DEFESA CIVIL PARA ATENDER O MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, sanciono a presente:

L E I

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado na forma do art. 37 da Constituição Federal – CF/88, nas condições, prazos e regime especial previstos nesta lei.

Parágrafo único. As contratações a que se referem o *caput* deste artigo dar-se-ão sob a forma de contrato de regime especial.

Art. 2º Consideram-se como de excepcional interesse público as contratações por tempo determinado que visam:

I – atender ao suprimento de agente da defesa civil.

§1º A contratação de agente de defesa civil será efetivada exclusivamente para suprir a falta de agentes tendo em vista que não restaram aprovados no último concurso realizado para o cargo e também pelo fato de expiração do PSS realizado em 2021.

§2º A contratação decorrente de vacância ou insuficiência de cargos, será realizada pelo prazo suficiente a realização do respectivo

concurso público e desde que inexistente concurso público em vigência para os respectivos cargos.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município, prescindindo de concurso público, sendo realizada com base nos seguintes critérios:

I – Análise de currículos.

II – Experiência profissional.

III – Prova de aptidão física.

§1º Os aprovados deverão apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

§2º A contratação para atender às necessidades decorrentes desta Lei será por processo seletivo simplificado, o qual deverá obedecer critérios mínimos de ampla publicidade, estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, vinculação às regras do edital e à classificação final do certame, bem como a inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo social.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, podendo ser prorrogada e desde que não exceda o prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 5º Os candidatos que forem considerados aptos na fase de recrutamento, conforme art. 3º desta Lei, serão submetidos a curso de capacitação a ser promovido pelo 4º Grupamento de Bombeiros Militar, a ser realizado na Cidade de Cascavel, Paraná.

§1º a contratação de candidatos submetidos ao curso de capacitação estabelecido no art. 5º fica condicionada a aprovação no mesmo.

§2º excetuam-se do estabelecido no art. 5º os candidatos que apresentarem certificado de capacitação promovidos pelos Grupamentos de Bombeiros Militares, realizado no território nacional Brasileiro.

Art. 6º As contratações na forma da presente Lei somente poderão ser feitas com estrita observância do art. 122 da Lei Orgânica Municipal bem como dos limites de gastos com pessoal a mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

§1º As contratações deverão ser solicitadas, através de ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, contendo:

I – justificativa pormenorizada sobre a necessidade da contratação;

II – caracterização da temporariedade do serviço a ser executado nos termos da Lei;

III - peculiaridades relativas às funções a serem exercidas pelos contratados na forma desta Lei, como a carga horária semanal, salário e/ou contraprestação, local da prestação do serviço e possíveis necessidades de deslocamento da sede e necessidade de pagamento de gratificações decorrentes da natureza da atividade a ser desenvolvida;

IV – a estimativa de custos da contratação, a origem e a disponibilidade dos recursos financeiros e orçamentários necessários às contratações;

V – pronunciamentos das Secretarias de Finanças e Orçamento e do Departamento de Recursos Humanos:

a) o departamento de Recursos Humanos emitirá informações técnicas sobre a função a ser desenvolvida, salário e/ou contraprestação bem como sobre a necessidade da contratação dentro do previsto na presente Lei;

b) a Secretaria de Finanças e orçamento emitirá informação sobre o impacto financeiro das solicitações, bem como sobre a disponibilidade financeira de recursos para a realização das contratações solicitadas, em obediência às disposições constitucionais.

Art. 7º - A remuneração do pessoal contratado para a função de Agente de Defesa Civil, nos termos desta Lei, será fixada na forma do vencimento inicial do servidor público efetivo, na forma da Lei Municipal n.º 1.785/2012.

Parágrafo único. As atribuições da função de Agente de Defesa Civil, serão as descritas no anexo I da presente Lei, fazendo parte integrante desta.

Art. 8º O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Art. 9º Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei apenas os direitos e vantagens previstos na Constituição Federal – CF/88, e Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Legislação Federal.

Art. 10. O pessoal contratado nos termos desta lei, estará submetido aos mesmos deveres e mesmas proibições atribuídas aos Servidores Públicos efetivos e comissionados.

Art. 11. Os direitos e vantagens concedidos aos Servidores Públicos de provimento efetivo ou em comissão garantidos com exclusividade apenas na Legislação Municipal não se aplica aos contratados por meio desta Lei em razão da precariedade do cargo.

Art. 12. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará em nulidade do contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 13. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante averiguação sumária apurada mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 14. O contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 15. Os contratados na forma desta Lei sujeitam-se às seguintes penalidades:

I – advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;

II – repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência;

III – rescisão a contratação, nos termos desta lei, no caso de incidência de qualquer das hipóteses previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal.

§1º É motivo de rescisão da contratação, nos termos desta lei, a ausência ao serviço por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, sem motivo justificado.

§2º É também motivo de rescisão da contratação, nos termos desta lei, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

§3º Em caso de afastamentos legais, os contratados deverão apresentar justificativa ao órgão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas nos casos de previsibilidade e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, nas situações imprevisíveis, apresentado o documento de justificativa na data do retorno ao trabalho, sob pena de rescisão contratual.

Art. 16. O contrato firmado de acordo com esta Lei, no momento de sua extinção, lhe será assegurado o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado.

§1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º A extinção do contrato, por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado dos direitos rescisórios previstos em Lei.

Art. 17. Efetivada a contratação autorizada por esta lei, a Administração encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro nos termos do inciso III do art. 75 da Constituição Estadual.

Art. 18. A contratação nos termos desta Lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 19. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. O custeio e demais despesas referentes ao cumprimento da presente lei serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 20. Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

§1º As demais normas e procedimentos necessários à execução desta Lei serão objeto de Decreto Municipal a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

§2º Os casos omissos e as demais normas e procedimentos necessários à execução desta Lei serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de ato administrativo próprio.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:5E542976

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 161, DE 18 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Municipal do Turismo e dá providências.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros, Conselheiros e Suplentes, para compor o Conselho Municipal do Turismo de Capitão Leônidas Marques, com mandato de 02 (dois) anos, permitida sua recondução por mais um período.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

TIRULARES SUPLENTES

Renata Adélia da Silva João Marcos Ribeiro

Luciana Emília Fachini Camila Queiroz Pedro

Robson Lucas de Moraes Tatiane Girardi

Franciele Pereira Anders Hubner Juliane Boni Barea

Joice Soroki Larsen Sabrina Luiza Nardino da Cas

Jardel Avelino Ortolan Daiane Aparecida Ruth da Silva Valendolf

REPRESENTANTES DO SETOR HOTELEIRO, BARES E RESTAURANTES

TITULARES SUPLENTES

Vanderlei Waier Verlaine de Fatima Tavares dos Santos

REPRESENTANTES DAS AGROINDÚSTRIAS

TITULAR SUPLENTE

Diane Jussara Zimmermann Jair Pedro Matiazzo

REPRESENTANTES DO POTENCIAL TURÍSTICO

TITULAR SUPLENTE

Marcelo Alan Primo Jose Antonio Presotto

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL – ACICAP

TITULAR SUPLENTE

Cesar Guindante Right Fatima Rosane da Silva Cardoso Zucchi

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS - STR

TITULAR SUPLENTE

Jose Paulo Pivoto Claudio Zeni

REPRESENTANTES DO TURISMO RELIGIOSO

TITULAR SUPLENTE

Frei Luis Antonio Ceriolli Luís Carlos Vieira

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES LEGALMENTE CONSTITUÍDAS

TITULAR SUPLENTE

Rotary Club - Clover da Silva de Souza Volmir Zolet da Silva

Lions Clube - Clemersson Pagno Joziane Bender

Associação Italiana - Nito Noveli Schio Zulmiro Luiz Gai

CTG Estância do Iguaçu - Vandenei Klin Renata Áurea de Andrade Elsinger

Art. 2º ficam atribuídas aos Conselheiros as competências previstas na Lei 1.112/2006 e no regimento do Conselho Municipal do Turismo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 18 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:E5A8177F

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 162/2023 DATA: 18-05-2023

SÚMULA: Exonera a pedido, a ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido **Silvana Costa Hoeckele**, RG. nº 8.907.133-0/PR., matricula funcional nº 123897-1, ocupante do emprego público de Professor, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 18 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:C661EE51

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 016/2023

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2022, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, de 01 de junho de 2022, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 24 de maio de 2023.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 9. do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 18 de maio de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor

Candidato(a)s:

Luciana Decezaro Colombo

Fabiana Vera Benitez

Maria Ines de Souza

Maristela Mayara Schmidt

Susane Flor Fortes

Luciana Pinto Piloni

Serli de Fatima Oliveira

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);

II - Certificado de reservista, quando couber;

III - Título de eleitor;

IV - Certidão de quitação eleitoral;

V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “C’ ou “D”, conforme o cargo;

VII - Certidão de nascimento ou casamento;

VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;

IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;

X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;

XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;

XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;

XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);

XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;

XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;

XVII - Declaração de Bens e Valores;

XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;

XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);

XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

XXI - Comprovante de Residência atual;

XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;

XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;

XXIV – Atendimento ao item 11.1. letra k) do Edital do Processo Seletivo.

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:F7E5F9C3

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO PRESENCIAL N. º 066/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 277/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA*** com sede na Rua Recife, 2436, Coqueiral, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.807-060, inscrita no CNPJ sob n. º 07.846.318/0001-37, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *JAQUELINE SCANAGATTA DE OLIVEIRA,* portadora do CPF sob n. º 083.880.569-80. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 07.06.2022, e, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de bandejas de mudas de flores, para plantio em praças e canteiros públicos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 21.995,00 (vinte e um mil novecentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 07.12.2023.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:13E2A92B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 181/2022.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 043/2022.

PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor *MAXWELL SCAPINI,* e, de outro lado a empresa ***MAICON FRANCENER DOS SANTOS 09271435931,*** com sede na Rua Capivari, 170, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 44.854.844/0001-75, neste ato representada legalmente por MAICON FRANCENER DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n. º 092.714.359-31. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e vigência, para a prestação de serviços como ***"ORIENTADOR SOCIAL"***, (Item/lote 02), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mantidas as demais condições firmadas no termo original em 09 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência até 09 de maio 2024.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

MAICON FRANCENER DOS SANTOS 09271435931

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:60E9E124

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 182/2022.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 044/2022.

PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor *MAXWELL SCAPINI,* e, de outro lado a empresa ***VICTOR C. NUNES DE OLIVEIRA 11809826900,*** com sede na Linha Tormem, s/n, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 46.096.121/0001-80, neste ato representada legalmente por ***VICTOR C. NUNES DE OLIVEIRA,*** inscrito no CPF sob n. º 118.098.269-00. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e vigência, para a prestação de serviços como ***"DIGITADOR DO CADASTRO ÚNICO"*** (Item/lote 03)**,** com carga horária de 40 (quarenta) horas, que será prestado segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, mantidas as demais condições firmadas no termo original em 09 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência até 09 de maio 2024.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

VICTOR C. NUNES DE OLIVEIRA 11809826900

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:B74748C1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 184/2022.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 046/2022.

PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito

público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor *MAXWELL SCAPINI*, e, de outro lado a empresa ***AMANDA SCHIEBELBEIN PINHEIROS 12083927940,*** com sede na Rua Imbaú, 117, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 46.018.076/0001-45, neste ato representada legalmente por ***AMANDA SCHIEBELBEIN PINHEIROS,*** inscrita no CPF sob n º ***120.839.279-40.*** Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e vigência, para a prestação de serviços como ***"ORIENTADORA SOCIAL – matutino SCFV"*** (Item/lote 06**),** com carga horária de 20 (vinte) horas, que será prestado segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, mantidas as demais condições firmadas no termo original em 10 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência até 10 de maio 2024.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

AMANDA SCHIEBELBEIN PINHEIROS 12083927940

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:FC161FE0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 183/2022.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 045/2022. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor *MAXWELL SCAPINI*, e, de outro lado a empresa ***ELIANE KONRAD 09811328986,*** com sede na Linha Alto Caçula, s/n, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 29.892.975/0001-53, neste ato representada legalmente por ***ELIANE KONRAD 09811328986,*** inscrita no CPF sob n º 098.113.289-86. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e vigência, para a prestação de serviços como ***"COORDENADORA CRAS"*** (Item/lote 05**),** com carga horária de 40 (quarenta) horas, que será prestado segundo orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, mantidas as demais condições firmadas no termo original em 09 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência até 09 de maio 2024.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

ELIANE KONRAD 09811328686

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:088B8632

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoca a população em geral e entidades não-governamentais de Capitão Leônidas Marques para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2023 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA

A população em geral e as entidades não-governamentais de Capitão Leônidas Marques para participarem da Audiência Pública a ser realizada às 08 horas no dia 30 de maio de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura. A Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com o Departamento Financeiro fará uma apresentação e avaliação do Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2023 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capitão Leônidas Marques- PR, 19 de maio de 2023.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:A5D16367

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DISPENSA 015 2023 E EXT. CONTRATO 240 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 015/2023

P.Adm. n. º 136/2023.

Solicitação n. º 172/2023.

Dispenso a licitação, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), com fundamento no Art. 24, II e Art. 26, II e III ambos da Lei 8.666/93, a favor da empresa ***MARCHESINI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA LTDA,*** com sede na Rua Joaquim Mendes Sobrinho, 30, Vila Progresso, CEP: 87.080-25, Município de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.570.293/0001-17, para a elaboração de projeto de sinalização viária, conforme especificações do DETRAN-PR, visando a implantação de uma nova e regular sinalização viária urbana, horizontal e vertical, que supra as necessidades existentes e siga as exigências vigentes e impostas, promovendo uma melhor segurança no trânsito de veículos e pedestres do município, buscando assim, reduzir problemas com acidentes de trânsito. A contratação se dará em decorrência do Termo de Convênio nº 028/2020, entre o Detran/PR e o município de Capitão Leônidas Marques/PR, em atendimento ao memorando requisitório n. º 012/223 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 18 de maio de 2023.

Maxwell Scapini

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 240/2023.

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 015/2023 - P. Adm. n. º 136/2023.

***Fundamentação*:** Art. 24, II e Art. 26, III ambos da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: MARCHESINI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia de tráfego, para a elaboração de projeto de sinalização viária, conforme especificações do DETRAN-PR, visando a implantação de uma nova e regular sinalização viária urbana, horizontal e vertical, que supra as necessidades existentes e siga as exigências vigentes e impostas, promovendo uma melhor segurança no trânsito de veículos e pedestres do município, buscando assim, reduzir problemas com acidentes de trânsito. A contratação se dará em decorrência do Termo de Convênio nº 028/2020, entre o Detran/PR e o município de Capitão Leônidas Marques/PR, em atendimento ao memorando requisitório n. º 012/223 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

VALOR: O valor justo e contratado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

EXECUÇÃO: A execução do serviço deverá se iniciar em **até 5 (cinco) dias**, a contar da autorização (AF), e a execução total dos serviços em até **45 (quarenta e cinco)** dias desta data.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura deste documento, com possibilidade de renovação, por acordo das partes, de acordo com as legislações aplicáveis ao objeto.

RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

*** 229 – 06.002.15.451.1010.2123.3.3.90.39.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:432D24CA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 055 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023.

Processo ADM. nº 135/2023

Solicitação n. º 176/2023

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de grama esmeralda em leivas, conforme Termo de Referência/Anexo I, de forma fracionada, conforme a necessidade, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Capitão Leônidas Marques-PR.

Valor estimado da licitação: R$ 70.550,00 (setenta mil quinhentos e cinquenta reais).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 01.06.2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 01.06.2023.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Pátio Municipal de Máquinas (Rua Itararé, s/n, (próximo ao Detran), Linha Industrial), Cap. L. Marques-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, sem tarifas de entrega.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:21C98F63

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 159/2023, 17 DE MAIO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública o Lote Urbano nº 20, da Quadra nº 1, matricula nº 8790, para fins de Regularização Fundiária Urbana - REURB.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições, à vista do disposto a Lei Orgânica, e do que consta do Processo Administrativo nº 018/2023,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de Regularização Fundiária Urbana - REURB, a área de terra, com as benfeitorias nelas existentes, pertencentes a quem de direito, totalizando 951,76m² (novecentos e cinquenta e um metros e setenta e seis centímetros quadrados), **Lote Urbano nº 20, da Quadra nº 1, matricula nº 8790**, do conjunto habitacional denominado Loteamento Moradia Portal do Paraná do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques, de propriedade do município, conforme mapa e Memorial em anexo.

Parágrafo único -A área de terra de que trata este artigo destinam-se à regularização fundiária dos imóveis nelas inseridos para atendimento da comunidade local.

Art. 2º- Fica a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, através do Divisão de Habitação, autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, caso necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da regularização fundiária de que trata este Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, 17 de Maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:5C8DD350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 054 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023.

Processo ADM. nº 134/2023.

Solicitação n. º 222/2023.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para o fornecimento de mobiliários, equipamentos de informática, aparelhos telefônicos, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para atendimento às atividades operacionais das Secretarias Municipais de Administração e de Educação.

Valor estimado da licitação: R$ 18.805,25 (dezoito mil, oitocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 31.05.2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 31.05.2023.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E514A680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 004/2023. PREGÃO PRESENCIAL N. º 002/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 008/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA***, com sede na Rua Pien, 390, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 78.905.353/0001-28, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *VIDAL TREVISAN,* portador do CPF sob n. º 167.586.259-15. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração dos preços dos combustíveis, **DIESEL S-10 e S-500,** conforme redução de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço por litro conforme segue:

ITEM 02

*** DIESEL S-10 de R$ 5,00 (cinco reais) para R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos).**

ITEM 04

*** DIESEL S-500 de R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) para R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:1AC0F21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO - Nº. 001/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 049/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 199/2022.

Que entre si celebram, de um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA***, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Meia Praia, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínioLeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr.*CARLITO MELLO DE LIZ*, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562. Fundamentando-se na Lei n. º 8666/93, conforme cláusula quinta do termo firmado em 13.05.2022 e ajustando o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual e da prestação dos serviços, para até mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 13 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 13 de maio de 2024, e em consequência soma-se ao valor contratual original o total de R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais), resultantes da prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificada por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de Maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:7177244A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 042 2023

PORTARIA N. º 276/2023 de 18.05.2023.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 042/2023 de 05.04.2023,** destinado a aquisição de uniformes e crachás para uso dos servidores do município, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, com a finalidade de identificar e padronizar o ambiente de trabalho, destacando e distinguindo o servidor público municipal no exercício regular das suas funções e serviços, em atendimento as Portarias 456/2013 e 147/2014, conforme memorando requisitório n. º 010/2023 da Secretaria Municipal de Administração. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***UNIFORMES LONDRINA LTDA*** com os itens n. º 02, 05 e 06 no valor de R$ 14.160,00 – ***LOKOMOTIVA ESTAMPARIA LTDA,*** com os itens n. º 03, 04 e 07 no valor de R$ 4.380,00 – ***IDPROMO COMERCIAL LTDA,*** com o item nº 01 no valor de R$ 1.167,30, conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 19.707,30 (dezenove mil setecentos e sete reais e trinta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

N. º 241/2023 e 243/2023.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 042/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: UNIFORMES LONDRINA LTDA, LOKOMOTIVA ESTAMPARIA LTDA e IDPROMO COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Aquisição de uniformes e crachás para uso dos servidores do município, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, com a finalidade de identificar e padronizar o ambiente de trabalho, destacando e distinguindo o servidor público municipal no exercício regular das suas funções e serviços, em

atendimento as Portarias 456/2013 e 147/2014, conforme memorando requisitório n. º 010/2023 da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R$ 19.707,30 (dezenove mil setecentos e sete reais e trinta centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: **A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.**

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:

271 – 07.001.20.606.1015.2128.3.3.90.39.00;

314 – 07.002.18.541.1017.2129.3.3.90.39.00;

229 – 06.002.15.451.1010.2123.3.3.90.39.00;

246 – 06.003.26.782.1011.2126.3.3.90.39.00;

547 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.39.00;

71 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.39.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:01CCB20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 051/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 207/2022.

Que entre si celebram, de um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA***, sita à Rua dos Andradas, 1560, Andar 18, Galeira Malcon, Centro, CEP: 90.026-900, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n. º 01.484.706/0001-39, neste ato representado legalmente por *LUIS FERNANDO RAMOS* portador do CPF sob n. º 437.621.150-87. Fundamentando-se na Lei n. º 8666/93, conforme cláusula nona e décima do termo firmado em 16.05.2022 e ajustando o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual e da prestação dos serviços, para até mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 16 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 16 de maio de 2024, e em consequência soma-se ao valor contratual original o total de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), resultantes da prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificada por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚLICOS LTDA

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:084DBA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2023. PREGÃO PRESENCIAL N. º 002/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 007/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO FARINA LTDA***, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA,* portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **GASOLINA COMUM,** conforme redução de valor ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço por litro conforme segue:

ITEM 01

*** GASOLINA COMUM de R$ 5,61 (cinco reais e sessenta e um centavos) para R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

AUTO POSTO FARINA LTDA

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:35BEC932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 284/2023

PORTARIA Nº 284/2023.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Marcos Antônio Bamberg	Motorista	01 (Uma)	Planalto PR	12 de maio de 2023	Conduziu a equipe de atletas da escolinha de futebol para o 3° Bom de Bola Paraná 2023 nas Categorias sub 16 e sub 21 em Planalto PR.
Marcos Antônio Bamberg	Motorista	01 (Uma)	Cascavel PR	13 de maio de 2023	Conduziu os atletas da equipe de Voleibol da Escolinha de Capitão Leônidas Marques para a Liga Estudantil de Voleibol na Categoria sub 11 masculino e feminino em Cascavel PR.
Jacir João Horn	Motorista	01 (Uma)	São Miguel do Iguaçu PR	13 de maio de 2023	Conduziu a equipe de Handebol da Escolinha de Capitão Leônidas Marques para a copinha Oeste de Handebol 2023 do Mini Handebol ao Sub 14 em São Miguel do Oeste PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:BC8A763A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 279/2023

PORTARIA Nº 279/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Gracieli Farina Zeniewicz	Assistente Social	01 (uma)	Cascavel PR	18 de maio de 2023	Participar do XVIII Fórum Municipal de enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes em Cascavel PR.
Juliana Paula Refatti	Psicologa	01 (Uma)			
Elaina Maria Magnabosco	Assessora Jurídica	01 (Uma)			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:5C98BDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 046/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 179/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME,*** com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *Margarete Moreira Bedin,* portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Fica prorrogada a vigência para até 06.07.2023.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:6A21C33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 004/2023. PREGÃO PRESENCIAL N. º 105/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 362/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA* e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO FARINA LTDA***, com sede na Av. Tancredo Neves, 138, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.795.046/0001-06, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *ADILSON ANGELO FARINA,* portador do CPF sob n. º 925.056.009-53. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço dos combustíveis, **DIESEL S-10 e GASOLINA COMUM,** conforme redução de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço por litro conforme segue:

ITEM 01

*** DIESEL S-10 de R$ 6,05 (seis reais e cinco centavos) para R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos).**

ITEM 02

*** GASOLINA COMUM de R$ 5,61 (cinco reais e sessenta e um centavos) para R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

AUTO POSTO FARINA LTDA

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:447DD76F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 PROC.018/2023

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 10/2.023

PROCESSO Nº. 18/2.023

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO - CALCULA O PONTO E APONTA AS EXCEÇÕES QUE DEVEM SER ANALISADAS PELO USUÁRIO - LANÇAMENTOS DE FERIAS, LICENÇAS, ATESTADOS, FALTAS.

TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto conforme descrição do contrato.

EMPRESA AUTORIZADA: MAM LABS SOFTWARE LTDA.

CNPJ Nº 31.900.521/0001-29

VALOR: R$ 829,00 Oitocentos e vinte nove reais

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:AB526F75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 18/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023

Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE BANCOS - ESTILO COLONIAL - E LIXEIRAS, PARA USO NOS ESPAÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 01 de junho de 2023.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 18 de maio de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:00AB18DA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 3/2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 3/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 3/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA HABILITADA
1	B-ENG CONSTRUTORA LTDA
2	CONSORA CONSTRUTORA LTDA

E que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR TOTAL
1	***B-ENG CONSTRUTORA LTDA***	74.581,58
2	***CONSORA CONSTRUTORA LTDA***	78.790,78

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório.

Catanduvas, 18 de maio de 2023.

SILVANA DA SILVA TROMBETA

Presidente Da Comissão

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F49311DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2023 - ID Nº 8023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2023 - ID Nº 8023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA O MANDATO DE 2024 A 2027 DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DE ASSINATURA: 18/05/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:E09F1702

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a A presente inexigibilidade tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias para atendimento às pessoas em vulnerabilidade social e itinerantes, bem como, a pacientes que fazem tratamento de saúde em outro Município e às demais necessidades da Prefeitura do Município de Centenário do Sul, devidamente justificadas., com valor global de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), em favor de , **VIAÇÃO GARCIA LTDA, CNPJ 78.586.674/0001-07 com sede na Avenida Celso Garcia Cid, nº 1.100, Boa Vista, CEP 86.039-000, Londrina, Paraná**. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 25, Caput.

Centenário do Sul, 18 de maio de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:47B8E566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 041/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e', e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei nº 1.439, de 24 de agosto de 2017; Lei nº 1.650 de 15 de junho de 2022 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Exonerar, a pedido do Vereador José Osmair Possebam, o senhor ANDERSON RODRIGUES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.480.174-3-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 058.809.579-69, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 16 de maio de 2023.

Colombo, 17 de maio de 2023.

VAGNER BRANDÃO

Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:87A103CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 305/2023

PORTARIA N.º 305/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,e tendo em vista a Decisão constante no Processo Administrativo n.º 28053/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Ratificar a decisão proferida pela Comissão no Processo Administrativo Disciplinar e;

Art. 2º- Aplicar sanção administrativa disciplinar de **Demissão** a Servidora **CRISTIANE DE JESUS PIRES**, matrícula n.º 15.472, na conformidade do que estabelece o artigo 187, Inciso III, da Lei Municipal n.º 1.348/2014, a partir de 17 de maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo

Em, 16 de Maio de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CBA5DEC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 314/2023

PORTARIA N.º 314/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, **Comissão Permanente de Licitações**, nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 51º, Caput. Sob a presidência do Servidor Público Municipal **José Carlos Vieira**, portador do RG n.° 3.296.710-8, CPF n.º 450.387.169-20 e composta pelos seguintes membros:

Cleverson Tosin	RG: 5.633.604-4/PR	CPF: 976.372.119-91
Daiane Ribeiro Brotto	RG: 8.275.027-4/PR	CPF: 037.666.399-51
Mauro Mazepa Gonçalves	RG. 3.066.710-7/PR	CPF: 510.517.109-87
Wesley Vieira dos Santos	RG 10.696.915-9/PR	CPF: 059.692.959-57

Art. 2º - Fica revogada a Portaria n.° 351/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 17 de maio de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BB9938F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 315/2023

PORTARIA N.º 315/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como **Pregoeiros** Oficiais do Município e Equipe de Apoio, nos Termos da Lei Federal n.º 10.520/02, Art. 3º, Inciso IV, conforme segue:

Pregoeiros Oficiais:

Cleverson Tosin	RG: 5.633.604-4/PR	CPF: 976.372.119-91
Daiane Ribeiro Brotto	RG: 8.275.027-4/PR	CPF: 037.666.399-51
José Carlos Vieira	RG: 3.296.710-8/PR	CPF: 450.387.169-20
Mauro Mazepa Gonçalves	RG: 3.066.710-7/PR	CPF: 510.517.109-87
Wesley Vieira dos Santos	RG: 10.696.915-9/PR	CPF; 059.692.959-57

Equipe de Apoio:

Cleverson Tosin	RG: 5.633.604-4/PR	CPF: 976.372.119-91
Daiane Ribeiro Brotto	RG: 8.275.027-4/PR	CPF: 037.666.399-51
José Carlos Vieira	RG: 3.296.710-8/PR	CPF: 450.387.169-20
Mauro Mazepa Gonçalves	RG: 3.066.710-7/PR	CPF: 510.517.109-87
Wesley Vieira dos Santos	RG: 10.696.915-9/PR	CPF: 059.692.959-57

Art. 2º - Fica revogada a Portaria n.° 352/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em 17 de maio de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FABB0C9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 316/2023

PORTARIA N.º 316/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como **Agentes de Contratação**, nos Termos da Lei Federal n.º 14.133 /2021, Art. 8º, composta pelos seguintes membros:

Cleverson Tosin	RG: 5.633.604-4/PR	CPF: 976.372.119-91
Daiane Ribeiro Brotto	RG: 8.275.027-4/PR	CPF: 037.666.399-51
José Carlos Vieira	RG: 3.296.710-8/PR	CPF: 450.387.169- 20
Mauro Mazepa Gonçalves	RG: 3.066.710-7/PR	CPF: 510.517.109-87
Wesley Vieira dos Santos	RG: 10.696.915-9/PR	CPF: 059.692.959-57

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em 17 de maio de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A20D5B9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 317/2023

PORTARIA N.º 317/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como **Pregoeiros** Oficiais do Município e Equipe de Apoio, nos Termos da Lei Federal nº. 14.133 /2021, Art. 8º, composta pelos seguintes membros:

Pregoeiros Oficiais:

Cleverson Tosin	RG: 5.633.604-4/PR	CPF 976.372.119-91
Daiane Ribeiro Brotto	RG: 8.275.027-4/PR	CPF 037.666.399-51
José Carlos Vieira	RG: 3.296.710-8/PR	CPF 450.387.169-20
Mauro Mazepa Gonçalves	RG: 3.066.710-7/PR	CPF 510.517.109-87
Wesley Vieira dos Santos	RG: 10.696.915-9/PR	CPF 059.692.959-57

Equipe de Apoio:

Cleverson Tosin	RG: 5.633.604-4/PR	CPF 976.372.119-91
Daiane Ribeiro Brotto	RG: 8.275.027-4/PR	CPF 037.666.399-51
José Carlos Vieira	RG: 3.296.710-8/PR	CPF 450.387.169-20
Mauro Mazepa Gonçalves	RG: 3.066.710-7/PR	CPF 510.517.109-87
Wesley Vieira dos Santos	RG: 10.696.915-9/PR	CPF 059.692.959-57

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em 17 de maio de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F5EFF16E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 320/2023

PORTARIA N.º 320/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR**, portador do RG n.º 1.540.671, CPF n.º 254.494.516-87, para ocupar o cargo interinamente de Controlador Geral, no período de 1° de junho a 30 de junho de 2023. Período qual o controlador **AGNALDO CHEMIN** estará gozando de suas férias.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, Em 17 de maio de 2023

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:68D7DE6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 321/2023

PORTARIA N.º 321/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a senhora **ELISANE APARECIDA DA LUZ**, portadorado RG n.º 7.032.080-0, CPF n.º 028.272.349-80, para ocupar o cargo interinamente de Ouvidora Geral do Município, no período de 1° de junho a 30 de junho de 2023. Período qual o Ouvidor **AGNALDO CHEMIN** estará gozando de suas férias.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, Em 17 de maio de 2023

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7091A494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 319/2023

PORTARIA N.º 319/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido a senhora **THAIS ANTONIACOMI,** portadora do RG n.° 13.214.864-3, CPF n.° 096.071.249-60, matricula n.° 15.136, do cargo de Gestora do Núcleo de Projetos e Programas Fisco Tributário, na Coordenação de Gestão Tributária,do Departamento de Gestão Tributária, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 19 de maio de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de maio de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E9DB78F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 322/2023

PORTARIA N.º 322/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **GISELE RAFAELE DA SILVA KERSTING**, portadora do RG n.º 7.973.369-5, CPF n.º 038.637.769-33, matrícula n.° 7631, para a função de Gestora do Núcleo de Protocolo e Solicitação de Serviços, Ensino Fundamental, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, remunerado mediante plano salarial FG 05, a partir de 9 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de maio de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D2C904A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

Processo: 39728/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

Contratada: SERGIO SACZK SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ n.º 01.016.204/0001-83.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Robson Luiz Aleixo,portador do R.G. nº. 76189706 e CPF nº 051.668.979-78.

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de banheiros químicos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura de Colombo, durante a realização e promoção de eventos, festividades, ações nos bairros, festivais culturais, esportivos e demais atividades que poderão ser realizados por esta Municipalidade, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 105.400,00(cento e cinco mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 15 de maio de 2023.

Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:5170316E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023.

PROCESSO: 11346/2023.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratada:CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob nº 02.846.544/0001-02.

Fiscalização:A Gestãodo presente Contrato será de responsabilidade do Sr.ºMario Luiz Prodo,Telefone: (41)99967-5194, portador do RG.: 13014639e CPF: 200.643.229-04e a Fiscalização Técnica do Sr. Luiz Fabiano Alves Salgado, Telefone: (41) 98474-7687, portador do RG.: 6.220.330-7 e CPF: 048.598.199-85.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da Rua Elpídio D'Agostin, compreendendo serviços de drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

Valor:A Contratante pagará, em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de R$ 1.417.498,66 (Hum milhão quatrocentos e dezessete mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.

Prazos:O prazo máximo para início dos serviços será de 10 (dez) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviços;

Os serviços deverão ser executados em até 09(nove) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço (Nota de Empenho), sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

O prazo de Vigência do Contrato será de 11(onze) meses, contados a partir da sua emissão.

Local e data da assinatura: Colombo, 17de Maiode 2023.

Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:89C7245B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023, AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 083/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

Processo: 13185/2023

Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Locador: Antonio Roberto Marino, inscrito no CPF sob nº 048.846.708-09.

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Jocelis Fátima Nunes, portador do RG.: 8.104.016-8 e CPF: 046.205.359-82.

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Rio Trombetas, 258, Bairro Jd. Esmeralda, Colombo/PR, com área de 180 m², a ser utilizada para instalação do Centro de Convivência São José, vinculado a Secretaria Municipal da Assistência Social.

Valor: Através do presente termo aditivo, as partes resolvem reajustar o valor mensal do aluguel para R$ 1.771,66 (mil e setecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Perfazendo o valor total do aluguel de R$ 21.259,92 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), referente ao valor pelos 12 (doze) meses de locação.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1689/2022.

Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 19 de maio de 2023 a 18 de maio de 2024.

Local e data da assinatura: Colombo, 09 de maio de 2023.

Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:C998E4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 005/2023 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 223/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019

PROCESSO: 13228/2023

Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Locador: Stephany Chemin, portadora da cédula de identidade R.G. nº 9.201.013-9, inscrito no CPF sob o nº 076.816.809-00 e a Sra. Laila Chemin, portadora da cédula de identidade RG nº 9.201.009-0 e CPF nº 056.551.399-01,

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Jocelis Fátima Nunes, portador do RG.: 8.104.016-8 e CPF: 046.205.359-8.

Objeto: Locação do Imóvel situado a Avenida São Gabriel nº 3074, Colombo/PR, com área de 164,37 m², a ser utilizada para instalação do Centro de Convivência do São Gabriel.

Valor: Através do presente termo aditivo, as partes resolvem reajustar o valor mensal do aluguel para R$ 3.880,98 (três mil e oitocentos e oitenta reais e noventa e oito centavos).

Perfazendo o valor total do aluguel de R$ 46.571,76 (quarenta e seis mil e quinhentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), referente ao valor pelos 12 (doze) meses de locação.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1689/2022.

Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de Junho de 2023 e término em 31 de Maio de 2024.

Local e data da Emissão: Colombo, 09 de maio de 2023.

Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:C5BAA66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022

Processo: 10098/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.

Fiscalização: Elton Aragão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 6.294.381-5 e CPF 022.442.429-78.

Contratada:STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.542.867/0001-66.

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões) e equipamentos pesados (máquinas), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

Percentual de desconto e valor estimado: ITEM 1 – Veículos Leves e Médios Multimarcas – Livre Concorrência (cota de 75%);

VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO: 59% (cinquenta e nove por cento)

ITEM 2 – Veículos Leves e Médios Multimarcas – Destinado para ME/EPP (cota reservada de 25%);

VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO: 59 % (cinquenta e nove por cento)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 11 de agosto de 2022.

Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:68CC308B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

Processo: 6193/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Contratada:CIRURGICA ONIX EIRELI - ME CNPJ n.º 20.419.709/0001-33.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contratoSra.Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06, Sr. Fábio Rasmusen Dias, portador do documento de Identidade/RG 6.860.819-8 e CPF nº 044.043.959-06, Sra. Débora Gasparin Borato, portadora do documento de Identidade/RG 9.033.028-4 e CPF nº 061.060.609-32 e Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi,portadora do documento de Identidade/RG 6.781.396-0 e CPF nº 026.200.559-03.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 95.550,00 (noventa e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 11 de agosto de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:1FE661A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

Processo: 34758/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Fabio Rasmusen Dias, portador do RG 6.860.819-8 e CPF 044.043.959-06.

Contratada: PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.437.236/0001-22

Objeto: Aquisição de instrumentais, para atender as demandas das Unidades de Saúde e o Pronto Atendimento, por meio do sistema de Registro de Preços, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 05 de julho de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:D32A750A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

Processo: 33148/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: GUILHERME CARVALHO COMERCIO, inscrita no CNPJ sob nº 24.765.205/0001-26.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Fábio Rasmusen Dias.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: R$ 256,58 (Duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:C40E3026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

Processo: 4774/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Contratada: STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.542.867/0001-66.

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva para atendimento das necessidades dos servidores das diversas Secretarias Municipais que atuam em campo.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 10.652,00 (dez mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 27 de Maio de 2022.

Assinatura: Prefeito Municipal - Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:59732CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

Processo: 4774/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Contratada: M. TOZZI VESTUARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.879.447/0001-00.

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva para atendimento das necessidades dos servidores das diversas Secretarias Municipais que atuam em campo.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 6.771,94 (seis mil e setecentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 27 de Maio de 2022.

Assinatura: Prefeito Municipal - Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:A53D4CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

Processo: 4774/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Contratada: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.402.903/0001-67.

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva para atendimento das necessidades dos servidores das diversas Secretarias Municipais que atuam em campo.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 23.616,70 (vinte e três mil e seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 27 de Maio de 2022.

Assinatura: Prefeito Municipal - Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:690AAA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 540/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022

Processo: 6922/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Sr.ª Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 e a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03.

Contratada: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.905.076/0001-90.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

Valor: R$ 77.862,00 (Setenta e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.

Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 21 de Novembro de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:F63FA607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2022
PROCESSO Nº 7405/20221

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratado: MINERAÇÃO BERNAMARTI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.214.233/0001-40.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Claudiomir Carrão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 4.580.798-3 e CPF 654.429.209-59

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio de Registro de Preços para fornecimento de Agregados de Granito e Calcário, em diversas granulometrias, incluindo transporte, para manutenção de vias rurais, urbanas e obras de pavimentação. Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

Valor Total: R$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/22.

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 01 de fevereiro de 2023.

Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:DA17E4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 624/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

Processo: 31412/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.

Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Robson Luiz Aleixo, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.618.970-6 e Matrícula: 12574.

Contratada: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.433.214/0001-02.

Objeto: Contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

Valor: R$ 262.437,00 (Duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e sete reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.

Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 28 de Dezembro de 2022.

Assinatura:Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:33CF580E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022

Processo: 4123/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.

Contratada: LUIZ MINIOLI NETTO EPP, inscrita no CNPJ nº 14.221.429/0001-13

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.

Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades das Secretárias do Município de Colombo - Pr, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor total: R$ 1.214.495,76 (um milhão e duzentos e quatorze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 02 de fevereiro de 2023.

Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:F535D32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 536/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022

Processo: 6922/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Jocieli Maschio Silva**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 e a **Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03.

Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

Valor: R$ 326.687,84 (Trezentos e vinte e seis mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.

Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 21 de Novembro de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:F8BC54B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 557/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Processo: 572/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretarias Diversas - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Fiscalização: A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.

Contratada: ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.539.740/0001-15

Objeto: Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ R$ 8.257,00 (oito mil e duzentos e cinquenta e sete reais)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 23 de novembro de 2022.

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:9D080C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 554/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022

Processo: 6922/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Jocieli Maschio Silva**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 e a **Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03.

Contratada: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 75.014.167/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

Valor: R$ 9.745,45 (Nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.

Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 21 de Novembro de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:9EB93736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 549/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022

Processo: 6922/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Jocieli Maschio Silva**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 e a **Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03.

Contratada: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 13.485.130/0001-03.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

Valor: R$ 26.679,00 (Vinte e seis mil seiscentos e setenta e nove reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.

Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 21 de Novembro de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:4335A2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 548/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022

Processo: 6922/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Sr.ª Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 e a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03.

Contratada: RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 00.358.519/0001-46.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

Valor: R$ 52.290,00 (Cinquenta e dois mil duzentos e noventa reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.

Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 21 de Novembro de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:C8AD22A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Governo; o Secretário Municipal de Gabinete; a Secretária Municipal de Assistência Social; o Secretário Municipal de Administração; o Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento; o Secretário Municipal de Educação; o Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude; a Secretária Municipal de Fazenda; o Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho; o Secretário Municipal de Meio Ambiente; a Secretária Municipal de Planejamento; a Secretária Municipal de Saúde; o Secretário Municipal de Comunicação Social do Município de Colombo; no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E M:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023,** cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de **serviços de Sonorização e Iluminação** para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, durante a realização de palestras, cursos, festivais culturais, prestação de contas à comunidade e aos demais eventos que poderão ser realizados pela Prefeitura Municipal de Colombo no período de 12 (doze) meses.

LOTE 01:

VENCEDOR: SB EVENTOS E PRODUÇÃO LTDA.

VALOR: R$ 1.162.892,75 (um milhão e cento e sessenta e dois mil e oitocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).

LOTE 02:

VENCEDOR: SB EVENTOS E PRODUÇÃO LTDA.

VALOR: R$575.980,80 (quinhentos e setenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL GERAL: R$ 1.738.873,55 (um milhão e setecentos e trinta e oito mil e oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos produtos/serviços e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 18 de maio de 2023.

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO

Secretária Municipal de Assistência Social

ONEIAS RIBEIRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Comunicação Social

ALCIONE LUIZ GIARETTON

Secretário Municipal de Educação

ADEMIR ALBERTICHAVES GARCIA

Secretário Municipal de Governo

JOSÉ VICENTE DE LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI

Secretária Municipal de Saúde

JERÔNIMO STRAPASSON

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

PLÍNIO TONIOLO SCHMIDT

Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.

ALESSANDRA DA SILVA

Secretária Municipal da Fazenda

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

KELI CORADIN

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

JOSÉ APARECIDO GOTARDO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:A89D57FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023

Processo: 17608/2023

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Sra. Caroline Cristina da Silva Mocelim.

Contratada: CASA DE APOIO NOVO HOTIZONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.775.483/0001-80.

Objeto: Contratação de serviços de Acolhimento Institucional de jovens e adultos com deficiências, com base em determinação judicial.

Valor: O Valor total do presente contrato é de R$ R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.

Vigência: O prazo de execução/vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a partir da data de sua emissão.

Local e data da assinatura: Colombo, 16 de maio de 2023.

Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:25CA9219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços especializados em poda e corte de árvores e arbustos em vias públicas, áreas e imóveis públicos do Município de Colombo, incluindo a coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados decorrentes do trabalho executado.

Vencedor: SOUTHERN MOWING SERVIÇOS LTDA – CNPJ SOB N° 39.316.979/0001-47

Valor Total: R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)

Prazo de vigência: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, incluindo eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º, Art. 15 da Lei 8.666/1993.

Forma de pagamento: O pagamento será feito em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal e aceite do fiscal de contrato. O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

Dê-se publicidade.

Colombo, 18 de maio de 2023.

JOSÉ VICENTE DE LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:F57E3919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 128/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 128/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0600212365001220293390360000

fonte 1000 0600212365001220293390360000

fonte 103 0600212365001220293390360000

fonte 104 0600212365001220293390360000 fonte3104

VALOR: R$ 23.592,00 (Vinte e três mil quinhentos e noventa e dois reais)

CONTRATADA: CAROLINA DA SILVA VERONEZI - CPF: 084.536.109-08

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 15/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E6AED701

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 130/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 130/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023

FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro no artigo 25, caput da Lei nº 8.6666/1993

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103020019204733903600000 fonte 1000
07003103020019204733903600000 fonte 303
07003103020019204733903600000 fonte 3303

VALOR: R$ 78.528,00 (setenta e oito mil e quinhentos e vinte e oito reais)

CONTRATADA: GABRIELE GAMA FERRO - CPF: 107.234.189-18

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 17/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:ED301FF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 048/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 048/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME PARA USO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 C/C O DECRETO MUNICIPAL Nº 339/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610013202433903000000 FONTE 104
06002123610013202433903900000 FONTE 104
06002123650012202933903000000 FONTE 104

06002123650012202933903900000 FONTE 104

VALOR TOTAL: R$ 6.899,70 (Seis mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

FORNECEDOR: MARCIO ROBERTO WOSNISKI SISTEMAS DE SEGURANÇA - ME - CNPJ:

26.277.779/0001-80

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 17/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:EAD3228F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 049/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 049/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR JANTAR

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 C/C O DECRETO MUNICIPAL Nº 339/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220003200733903900000 FONTE 1000

VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

FORNECEDOR: R LUCAS SEVERIANO - CNPJ: 46.503.129/0001-13

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 17/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:2343B2AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 050/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 050/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ANESTÉSICOS DE USO VETERINÁRIO

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 C/C O DECRETO MUNICIPAL Nº 339/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05003183040009208033903000000 FONTE 510

VALOR TOTAL: R$ 1.205,55 (Um mil duzentos e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos)

FORNECEDOR: PROPECUARIA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - CNPJ: 68.827.450/0001-96

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 17/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E7AE4278

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2023

INEXIGIBILIDADE 129/2023

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103010019204333903600000 FONTE 1000

07003103010019204333903600000 FONTE 303

VALOR: R$ 78.528,00 (Setenta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais)

CONTRATADA: VIVIANA DO ESPIRITO SANTOS - CPF: 068.936.575-60

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 15/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:996C5D20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 123/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº248/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220003200733903600000 FONTE 1000
03001041220003200733903600000 FONTE 3000

VALOR: R$ 40.392,00(quarenta mil e trezentos e noventa e dois reais)

CONTRATADA: RODOLFO GRACIANO MAZARIN – CPF 121.052.828-22

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 15/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:11DF82CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 107/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR- MOTORISTA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103020019204733903600000 FONTE 1000
07003103020019204733903600000 FONTE 303
07003103020019204733903600000 FONTE 3303

VALOR: R$ 30.328,32(trinta mil e trezentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos)

CONTRATADA: OGLACIR RICARDO ALVES DE SOUZA- CPF 036.417.939-20

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 11/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:50418842

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 128/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR: R$ 23.592,00 (Vinte e três mil quinhentos e noventa e dois reais)

CONTRATADA: CAROLINA DA SILVA VERONEZI - CPF: 084.536.109-08

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 15/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:61302EA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 108/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR- TECNICO EM RADIOLOGIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103020019204733903600000 FONTE 1000
07003103020019204733903600000 FONTE 303
07003103020019204733903600000 FONTE 3303

VALOR: R$ 40.416,00 (quarenta mil e quatrocentos e dezesseis reais)

CONTRATADA: MARIA SILOE AFONSO SAMPAIO-CPF 027.144.049-01

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 11/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:35FC1996

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 118/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103020019204733903600000 FONTE 1000
07003103020019204733903600000 303
07003103020019204733903600000 3303

VALOR:R$ 78.528,00 (SETENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS)

CONTRATADA: JUCELENE GONÇALVES DOS SANTOS-CPF 022.863.209-93

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 15/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5260F28F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 112/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103020019204733903600000 fonte 1000
07003103020019204733903600000 fonte 303
07003103020019204733903600000 fonte 3303

VALOR: R$ 37.488,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais)

CONTRATADA: DIONEIA DO ROCIO DE LIMA- CPF 050.688.399-06

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 11/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:661C6070

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 122/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04001041230004201133903600000 FONTE 1000

VALOR: R$ 40.392,00 (Quarenta mil e trezentos e noventa e dois reais)

CONTRATADA: SANDRIELE SOUSA DA VEIGA - CPF: 930.466.502-72

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 15/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C1143D64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 126/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR-ATENDENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06002123650012202933903600000 FONTE 1000

06002123650012202933903600000 FONTE 103

06002123650012202933903600000 FONTE 104

06002123650012202933903600000 FONTE 3104

VALOR: R$ 23.592,00 (Vinte e três mil quinhentos e noventa e dois reais)

CONTRATADA: ALINE CRISTINE LEAL DE SOUZA - CPF: 069.815.739-70

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 15/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:1B4416A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 115/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903600 FONTE 1000 07003103020019204733903600000 FONTE 303 07003103020019204733903600000 FONTE 3303

VALOR: R$ 34.464,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)

CONTRATADA: LUIZ CARLOS DA CONCEICAO-CPF 355.694.339-53

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 15/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:FA05426D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 116/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06002123610013202433903600000 FONTE 1000

06002123610013202433903600000 FONTE 103

06002123610013202433903600000 FONTE 104

06002123610013202433903600000 FONTE 3104

VALOR: R$ 26.184,00 (Vinte e seis mil cento e oitenta e quatro reais)

CONTRATADA: ODAIR PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 008.443.729-43

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 15/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:6CD09AC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº107/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº107/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 117/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09002154510023206133903600000 FONTE 1000

VALOR: R$ 23.565,60 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

CONTRATADA: EVERTON VIEIRA DE SOUZA- CPF 089.885.259-57

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 15/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:1DC58054

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 121/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08002082430021605233903600000 FONTE 1000
08002082430021605233903600000 787
08002082430021605233903600000 FONTE 934

VALOR: R$ 31.025,28 (trinta e um mil e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)

CONTRATADA: CINTIA TRINDADE BONCZKOSKI- CPF 052.610.489-90

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 15/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:05F57C18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 051/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 051/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023

OBJETO: Contratação com fundamento no inciso XXVII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, visando a contratação de Associação de Catadores de Materiais Recicláveis para realização da prestação de serviços de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, efetuadas por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda com catadores de materiais recicláveis, com uso de equipamentos compatíveis com as normas e técnicas ambientais e de saúde pública

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XXVII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05003175120020201833903900000 FONTE1000

05003175120020201833903900000 3000 FONTE 3000

VALOR TOTAL: R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)

FORNECEDOR: ACMRC-ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE

CONTENDA - CNPJ: 17.120.516/0001-72

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 18/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B44AD433

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO no 0615999-04, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei no. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei no. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto no. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF no. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Executivo de Governo de Curitiba, Sr. MARQUES CALIXTO, economiário, brasileiro, casado, CNH 1850970851 – DETRAN/PR, CPF no 432.478.736-00, com endereço em Curitiba/PR, doravante designada simplesmente CAIXA. II TOMADOR – MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.105.519/0001-04, representado pelo ANTÔNIO ADAMIR DIGNER, CPF no 660.952.049-68, RG no 4.638.701-5 SSP/PR, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Campo Largo/PR, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR. CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES. CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar as considerações, item IV do Contrato de Financiamento no 0615999-04, de 31/03/2023, com a seguinte redação: CONSIDERANDO -IV - a Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora de no 2.026/2022, de vinte de dezembro de dois mil e vinte e dois, alterada em dezoito de abril de dois mil e vinte e três, publicada no Diário Oficial do TOMADOR;

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, item 1.1, que passa a vigorar com a seguinte redação: 1.1 A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R$10.000.000,00 (dez milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no ANEXO I, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2023 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa no 2.026/2022, de vinte de dezembro de dois mil e vinte e dois, a saber: destinados a investimento em despesas de capital para elaboração de projetos e execução de obras de infraestrutura em geração de energia sustentável, aquisição de equipamentos de energia fotovoltaica, obras de pavimentação e mobilidade urbana

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento – FINISA 0615999-04 28.117 v003 micro 2 e rural, aquisição de imóveis, construção, reforma e ampliação de equipamentos de infraestrutura, aquisição de máquinas, equipamentos e veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera-se a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS, em seu item 15.2.1, que passa a vigorar com a seguinte redação: 15.2.1 O TOMADOR outorga à CAIXA, nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do FPM, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Municipal no 2.026/2022, de vinte de dezembro de dois mil e vinte e dois, publicada no Diário Oficial do Município, em 21/12/2022, alterada em 18/04/2023, até o limite do saldo devedor atualizado. CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito. CLÁUSULA QUINTA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Contenda , 18 de Maio de 2023

Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL MUNICÍPIO DE CONTENDA

AGENTE FINANCEIRO TOMADOR

Nome: Marques Calixto

CPF: 432.478.736-00

Nome: Antônio Adamir Digner

CPF: 660.952.049-68

TESTEMUNHAS

Nome: Rogério Henn Nome

CPF: 028.356.259-50

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO

CPF : 024.333.929-18

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:47B9CB83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 141/2023

SÚMULA: Prorroga contratos temporários de servidores contratados por prazo determinado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019;

D E C R E T A

Art.1º Ficam prorrogados os contratos por prazo determinado dos servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
FERNANDA RIBAS GONÇALVES	9.065.166-8/PR	PSICOPEDAGOGO - PSS	04/12/2023

Art.2º As despesas das presentes prorrogações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 18 de maio de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:138E2855

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 140/2023

SÚMULA: Exonera servidor contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidor (es) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
ELIETE CRISTINA CALHEIROS DA SILVA	5.857.443-0/PR	Enfermeiro	37569	15/05/2023
Regime: Especial - Temporário Causa: Término de Contrato				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art.1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 18 de Maio de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:6FDA8545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136/2023

SÚMULA: Delega a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a legislação em vigor,

D E C R E T A

Art.1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas para fins de movimentações de todas as contas bancárias do Fundo Municipal do Meio Ambiente inscrito no CNPJ 47.743.701/0001-84, à Sr.ª NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI, inscrita no CPF 075.539.839-42, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças.

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 17 de maio de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Obs. Matéria republicada em substituição a matéria publicada no dia 18/05/2023 na Edição nº 2773 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, devido a alteração da Súmula, sendo o correto "Delega a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente" em substituição a informação anterior "Delega a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente".

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:52C1E2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DECRETO Nº 139 CONVOCA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

DECRETO Nº 139, DE 17 DE MAIO DE 2023

Convoca a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, institui e nomeia os membros da Comissão Organizadora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia 28 de junho de 2023, das 13 às 17 horas, no Câmara Municipal de Vereadores, situado na Rua Timóteo Cordeiro, 165 - Jardim Paraná, Contenda.

Art. 2º Institui e nomeia os integrantes da Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, representando o Poder Público e a Sociedade Civil, sem qualquer remuneração, conforme segue:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SMECE: a) Mayara Inayê Yoshie Genovêz Komine;

II - Secretaria Municipal de Indústria, Agricultura e Meio Ambiente – SMIAMA: Luana Grazielle Levandoski Good Semes;

III – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – SMPAS: a) Silvana Cavalim de Souza;

IV - Associação de Pais e Mestres – APMF: a) Márcia Cristina Flores da Cunha;

V – Professores da rede municipal de ensino: a) Angela Tibes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Contenda, 17 de maio de 2023

Publicado por:
Ana Lucia Pereira Franco da Paz
Código Identificador:E08FAB8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 014/2023 DE 18/05/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL Nº 014/2023, de 18 de maio de 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 001/2023 de 13 de fevereiro de 2023, **RESOLVE:**

Considerando o principio da autotutela onde a administração pública pode declarar a nulidade seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, nos termos da Súmula 473 do STF e;

Considerando que no Edital nº. 011/2023 de 28 de abril de 2023, que dispõe sobre a exclusão de candidata, **RESOLVE**

Art. 1º. Fica Retificado o Edital nº. 011/2023 de 28/04/2023, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 29/04/2023 – Edição nº. 8379, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021, publicado no dia 02/05/2023 – Edição nº. 2761, que passa a vigorar conforme segue;

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. A ***Exclusão*** da candidata habilitada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023, para o provimento de vaga temporária de Operador de Máquina Rodoviária, conforme abaixo:

Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Silmara Rodrigues da Rosa Boggio	1º	614/23

LEIA-SE:

Art. 1º. A ***Exclusão*** da candidata habilitada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023, para o provimento de vaga temporária de Professor Municipal, conforme abaixo:

Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Silmara Rodrigues da Rosa Boggio	1º	614/23

Art. 2º Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:BCBCF79F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.188 DE 18/05/2023

DECRETO Nº. 8.188, de 18 de maio de 2023.

Nomeia aprovado do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019**, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologados),

DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **GABRIEL VINICIUS GAIEVSKI,** para exercer o cargo de **MECÂNICO**, com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo - SEMOV**, neste Município.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:D8A3D08B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 34/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual confecção de impressos diversos, carimbos e similares, para atender todas as secretarias da administração municipal. Prazo: 12 meses, 16.05.2023 a 15.05.2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO
67/2023	GRAFICA FAMA LTDA	04.740.210/0001-77	171.526,90
68/2023	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	24.377.532/0001-00	204.303,20
69/2023	VINICIUS RONCAGLIO	22.654.822/0001-29	105.084,00

Coronel Vivida, 15 de maio de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7253D72E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - PARA OS LOTES 01, 03, 04, 05, 06 E 08: AMPLA CONCORRÊNCIA E PARA OS LOTES, 02, 07, 09 E 10: COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DIVERSOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 22 de maio de 2023 até às 08h00min do dia 01 de junho de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 01 de junho de 2023. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 01 de junho de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 3.099.924,20. Prazo de vigência: 6 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 18 de maio de 2023.

JULIANO RIBEIRO,

Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:F0AD563B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 44/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 22 de maio de 2023 até às 08h do dia 02 de junho de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 02 de junho de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 02 de junho de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 191.250,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 18 de maio de 2023.

JULIANO RIBEIRO,

Presidente da CPL.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:DD81E543

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 53/2023 – Pregão Eletrônico nº 37/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: NETPLUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 30.749.887/0001-86. Objeto: contratação de empresa para serviço de rede privada com instalação, suporte técnico, acesso à internet. Valor total: R$ 105.176,00. Prazo de prestação de serviços: 12 meses, de 15 de junho de 2023 a 14 de junho de 2024.

Coronel Vivida, 15 de maio de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:EE684C75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** a população e entidades civis e de classe do Município, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo apresentará a Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais relativamente ao ***primeiro quadrimestre de 2023*** a ser realizada na Sede do Poder Legislativo, terça-feira, dia 31 de maio de 2023, às 14:00 horas.

Gabinete do Presidente da Câmara de Diamante D'Oeste, 18 de maio de 2023

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:02CFA674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 53/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 3 (três) diárias para o Sr. Valdemir Lemes, Chefe da Divisão de esportes, lotado na secretaria de educação referente à viagem para a cidade Terra Roxa – PR, nos dias 19, 20 e 21 de maio de 2023, para acompanhar alunos/atletas nos jogos escolares do Paraná 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:22B97811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 54/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 5 (cinco) diárias para o Sr. Ailson de Alcantara Carneiro, motorista, lotado na secretaria de educação referente à viagem para a cidade Terra Roxa – PR, nos dias 19, 20, 21, 22 e 23 de maio de 2023, para levar alunos/atletas nos jogos escolares do Paraná 2023.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:87BB38C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1959/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
10.000.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.846.0022.3.065.	Devolução e Restituição de Valores	
340 - 3.3.90.93.00.00 1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	127.000,00

Total Suplementação: 127.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E7413E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1961/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.18.542.0018.1.057.	Equipamentos e Infraestrutura para Gestão Ambiental	
301 - 4.4.90.51.00.00 1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00

Total Suplementação: 70.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 24 de abril de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:AC0A66F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PR 37/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o processo licitatório sob nº 110/2023, na modalidade pregão na forma Eletrônica sob nº 37/2023, do tipo menor preço por lote, visando à contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Registradores

Eletrônicos de Ponto com leitor biométrico, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, contemplando fornecimento dos softwares para gestão: monitoramento de conectividade, comunicador, *service desk* e chat, aplicativo para registro via celular e tablet, portal de consulta do espelho ponto e capacitação de servidores, fornecimento de equipamentos de backup, suprimentos (bobinas), manutenção preventiva e corretiva, atualizações, importação do banco de dados atual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais *in loco* em atendimento às necessidades da Administração Municipal; devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **31-05-2023 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 18 de Maio de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B42A57BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 109/2023, na modalidade pregão na forma Eletrônica sob nº 36/2023, do tipo menor preço por item unitário, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados confeccionados em mdf, conforme especificações, a serem montados e instalados no período de 12 meses, de material permanente para serem utilizados no atendimento aos usuários de toda Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Diamante d Oeste/PR; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **31-05-2023 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 18 de maio de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B5F77A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** a população e entidades civis e de classe do Município, para participar da Audiência Pública de Apresentação das Ações da Secretaria Municipal de Saúde referente ao Primeiro Quadrimestre de 2023, a ser realizada no dia 31 de maio do corrente ano, às 14h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, nesta cidade.

Diamante D' Oeste, 18 de Maio de 2023.

ORNELIO WOLSCHICK

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1328C1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL DISP 42/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"FLORESTA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE AREIA LTDA".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 108/2023; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 42/2023. OBJETO: A aquisição de concreto usinado FCK 30 MPA B1+BO com bomba; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 162/2023, Datado DE 18-05-2023 vigência de 12 (doze) meses.

CONTRATADO	Valor Global R$
"FLORESTA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE AREIA LTDA". Inscrito no CNPJ nº 05.222.428/0001-00.	17.487,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:7E84870D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCH AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS E QUALIFICAR O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 858/2022.

Início da Sessão Pública: Dia: 1 de junho de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 599.095,00 (quinhentos e noventa e nove mil, noventa e cinco reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 18 de maio de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9190D8A5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2023.

Errata referente à Publicação do Extrato de Inexigibilidade de Licitação n° 016/2023.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Inexigibilidade de Licitação n° 016/2023, Empresa Contratada: GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA, CNPJ sob o nº 07.112.529/0001-46, publicado no dia 09 de maio de 2023, no Jornal de Beltrão (página 04), no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP (página 113), no Bem Paraná (página 13) e no Diário Oficial do Paraná - DIOE (página 24) em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Vilmar Possato Duarte.

Leia-se:

Bruno Felipe Alves de Lima.

Dois Vizinhos, 18 de maio de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2F433118

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 025/2023; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DAS REVISTAS NOSSO AMIGUINHO E NOSSO AMIGUINHO JUNIOR, PARA UTULIZAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS PARA O ANO LETIVO DE 2023/2024; **CONTRATADA:** JOSÉ DA CONCEIÇÃO DIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.778.007/0001-31, sediada na Rua Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 969, São Francisco de Assis, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, E-mail: josedaconceicaodias@gmail.com e telefone (42) 99946-0229, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). José da Conceição Dias, CPF nº 467.516.535-49 e RG nº 6.514.479-4; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal; **VALOR ESTIMADO:** R$ 9.900,06 (nove mil, novecentos reais e seis centavos); **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 17 de maio de 2023, por **Nery Maria**, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos - Paraná.

NERY MARIA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:28B4B3A5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.

OBJETO**: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de material médico hospitalar e insumos para atender a demanda de serviços da Secretaria Municipal de Saúde. Com item(ns)/lote(s) Exclusivo(s) para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, item(ns)/lote(s) com Cota Reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e item(ns)/lote(s) aberto(s) para Ampla Concorrência.**

Eu, Nery Maria, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 031/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: ANCORA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA,** *CNPJ* Nº 96.317.508/0001-97, Lote 03, Item 59, **R$ 360,00** (trezentos e sessenta reais), **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** *CNPJ* Nº 33.068.320/0001-32, Lote 03, Itens 20, 63, 83, 97, 98, no valor total de **R$ 38.951,00** (trinta e oito mil novecentos e cinquenta e um reais), **CIRUMAX COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** *CNPJ* Nº 10.807.944/0001-29, Lote 03, Item 80, no valor total de **R$ 1.639,60** (um mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), **CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** *CNPJ* Nº 23.228.076/0001-74, Lote 01, Itens 4, 5, 6, no valor total de **R$ 458.625,00** (quatrocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais), **CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA,** *CNPJ* Nº 42.587.791/0001-48, Lote 03, Itens 36, 38, 50, 54, 65, 81, 104, 105, 106, no valor total de **R$ 79.555,95** (setenta e nove mil quinhentos e cinquenta cinco reais e noventa e cinco centavos), **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** *CNPJ* Nº 19.316.524/0001-14, Lote 03, Itens 17, 25, 32, 40, no valor total de **R$ 4.765,50** (quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), **DISTRIBUIMED - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** *CNPJ* Nº 37.070.092/0001-96, Lote 03, Itens 55, 56, 58, no valor total de **R$ 1.728,00** (um mil setecentos e vinte e oito reais), **ISRAEL E BENVINDA LTDA,** *CNPJ* Nº 29.764.079/0001-09, Lote 03, Item 16, no valor total de **R$ 1.086,60** (um mil e oitenta e seis reais e sessenta centavos), **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** *CNPJ* Nº 34.223.536/0001-98, Lote 01, Itens 1, 2, 3, Lote 02, Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, Lote 03, Itens 7, 9, 47, no valor total de **R$ 1.171.717,25** (um milhão, cento e setenta e um mil setecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), **MCL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** *CNPJ* Nº 44.572.364/0001-11, Lote 03, Item 39, no valor total de **R$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais), **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA,** *CNPJ* Nº 06.194.440/0001-03, Lote 03, Itens 8, 30, 34, 35, 49, 52, 60, no valor total de **R$ 16.319,60** (dezesseis mil trezentos e dezenove reais e sessenta centavos), **PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** *CNPJ* Nº 41.141.956/0001-90, Lote 03, Itens 3, 5, 37, 51, 57, 68, 107, no valor total de **R$ 30.579,00** (trinta mil quinhentos e setenta e nove reais), **RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA,** *CNPJ* Nº 22.654.814/0001-82, Lote 03, Itens 10, 14, 15, 28, 64, 95, 96, no valor total de **R$ 7. 143,15** (sete mil, cento e quarenta e três reais e quinze centavos), **TTACK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP,** *CNPJ* Nº 17.953.048/0001-17, Lote 03, Itens 93, 94 no valor total de **R$ 4.366,50** (quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Os itens 1-21, 2-22, 4-24, 6-26, 11-31, 12-32, 13-33, 18-38, 19-39, 21-41, 22-42, 26-46, 27-47, 29-49, 31-51, 33-53, 41-61, 42-62, 43-63, 44-64, 45-65, 46-66, 48-68, 61-81, 62-82, 66-86, 67-87, 69-89, 71-91, 72-92, 73-93, 74-94, 75-95, 76-96, 77-97, 78-98, 82-102, 84-104, 85-105, 86-106, 87-107, 88-108, 89-109, 90-110, 92-112, 102-122, 103-123 do lote 03, restaram **FRACASSADOS**. Os itens: 23-43, 24-44, 53-73, 70-90, 79-99, 91-111, 99-119, 100-120, 101-121, do lote 03, restaram **DESERTOS**.

Dois Vizinhos, 12 de maio de 2023.

NERY MARIA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BDD6D7A3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023.

OBJETO**: Aquisição de máquina de lavar pisos para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Dois Vizinhos - Exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

Eu, Nery Maria, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 65/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: POLUX COMERCIAL LTDA,** *CNPJ* Nº 12.287.498/0001-02, no valor total de **R$ 15.870,00 (quinze mil, oitocentos e setenta reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 16 de maio de 2023.

NERY MARIA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D91AEC6B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023.

OBJETO**: Registro de Preços, objetivando a eventual aquisição de insumos para Desenvolvimento de Ações a fim de atender a demanda de serviços do Centro de Atenção Psicossocial**

Eu, Nery Maria, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 77/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA,** *CNPJ* Nº 94.684.099/0001-31, Lote01, item 60, com valor total de **R$ 813,24 (oitocentos e treze reais e vinte e quatro centavos), T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA,** *CNPJ* Nº 18.912.500/0001-65, Lote 01, Itens **48, 50,** no valor total de **R$ 261,96 (duzentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61 restaram **DESERTOS.**

Dois Vizinhos, 15 de maio de 2023.

NERY MARIA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9F8B8C7E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA UTILIZAÇÃO DOS APENADOS CONFORME CONVÊNIO 126/2021 SESP DEPEN. - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 113/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
210	RAYOR VINICIUS SALES DE JESUS	40.015.985/0001-43
211	ROGERIO POLIDORO	43.715.476/0001-11

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 19 de maio de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8C5A74AC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19648/2023

DECRETO Nº 19648/2023

Contrata a Senhora Gabrieli Scarabonato para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena.

Nery Maria, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **GABRIELI SCARABONATO,** portadora da Cédula de Identidade n.º 12.568.333-9/PR e do CPF/MF n.º 111.409.679-24, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Camila, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12 de maio a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de maio de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

NERY MARIA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A50DAAF8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 079/2023 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, em razão do pedido de impugnação recebido e necessário maior tempo de análise do mesmo, fica abertura do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 18 de maio de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E5888204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 128/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 128/2023 de 01/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil**

reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
19.000.00.000.0000.0.000.	CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	
19.001.00.000.0000.0.000.	CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	
19.001.09.272.0029.2.201.	MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
14 - 3.3.90.47.00.00	01001 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
	Total Suplementação:	**5.000,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
19.000.00.000.0000.0.000.	CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	
19.001.00.000.0000.0.000.	CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	
19.001.09.272.0029.2.201.	MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
11 - 3.3.90.93.00.00	02040 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
	Total Redução:	**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Paraná, em 16 de Maio de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CA9E8C50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	10/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/05/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARA, BICOS PARA PNEU SEM CÂMARA DIVERSOS E MATERIAL DE BORRACHARIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.
f) Processo Adm Nrº :	30/2023

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação

26.782.0015.2.048. - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura

15.122.0014.2.054. - Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano

18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MICHAEL F. FIATKOSKI

CNPJ/CPF: 28.311.996/0001-75

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	PNEU 195/60 R14 RADIAL	DUNLOP	8	R$ 360,0000	R$ 2.880,0000
9	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL LISO MÍNIMO 12 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO	DUNLOP	39	R$ 635,0000	R$ 24.765,0000
23	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL LISO MÍNIMO 14 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO	DUNLOP	14	R$ 1.790,0000	R$ 25.060,0000

Valor Total Homologado - R$ 52.705,00

DOUTOR ULYSSES, 17 de maio de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B65A3D0C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 0012/2023 CORRIGE O CONTIDO NO DECRETO 083/2023.

ERRATA Nº 0012/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Corrige o contido no *DECRETO **083/2023**,* publicado no dia 31/03/2023, na edição 2742 do *Diário Oficial dos Municípios do Paraná;*

Onde se lê:

"Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de janeiro de 2023**"**

Leia-se:

"Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de março de 2023**"**

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 17 de maio de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E94CB2CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE **2021.**

Após aprovado, o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul-PR promulga, nos termos do art. 14, inciso "V" da Lei Orgânica, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas de governo do administrador do Executivo Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, referente ao Exercício 2021, analisadas no processo nº 214160/2022 proveniente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul-PR, 18 de maio de 2023.

JOÃO MARIANO DE OLIVERA

Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:7308B1B7

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2023

CONTRATANTE: Município de FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Rua João Arisi, nº 115,CENTRO, inscrito no CGC/MF nº 95.589.271/0001-30, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALMOR FELIPE JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.002.483-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 035.263.269-08, e

CONTRATADA: LPC CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Contrato é a execução de Construção de RUA COBERTA contendo: Cobertura da rua, mirante, rampas de acesso, escada e calçadas. , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 01/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

VALOR: R$ 975.364,36 (Novecentos e Setenta e Cinco Mil e Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos).

Dotação: 1.008.4.4.90.51.00.00.00.00 (44), 1.008.4.4.90.51.00.00.00.00 (300)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Flor da Serra do Sul, 18 de Maio de 2023.

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:AB6B37DF

PREFEITURA
DECRETO

DECRETO Nº 19/2023

Decreta LUTO OFICIAL nos Órgãos Públicos Municipais e dá outras providências.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Antônio Luiz Zanella; pai da Vice Prefeita Luci Maria Zanella Rolin.

CONSIDERANDO que a comunidade Sulflorense deseja prestar suas últimas homenagens ao Sr. Antônio Luiz Zanella;

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul - Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL de 03 (três) dias, no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul, em virtude do falecimento do Sr. Antônio Luiz Zanella, pai da Vice prefeita Luci Maria Zanella Rolin, ocorrido na data de 18 de maio de 2023.

Artigo 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, as bandeiras ficarão a meio mastro.

Artigo 3º - É facultada aos servidores públicos municipais, a participação nas homenagens fúnebres oferecidas em memória de Antônio Luiz Zanella.

Artigo 4º - Excepcionalmente, no dia 19/05/2023 o horário de expediente do Paço Municipal será das **7:30 às 11:30**, não se estendendo referido horário às demais repartições municipais, como por exemplo, Escolas, CRAS, Conselho Tutelar, Postos de Saúde e Clinica Da Mulher.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul – PR, 18 de maio de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:0A0A29B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009.2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

´DATA: 16/05/2023 PROCESSO: 009/2023
CONTRATANTE
Câmara Municipal de Flórida´
CONTRATADO(A)
Fornecedor: Aline Cristina Negrão Torcano´**CNPJ**: 19.246.969/0001-75´
OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de salgados fritos.´
JUSTIFICATIVA
Contratação de empresa para fornecimento de salgados fritos para consumo da Câmara Municipal de Flórida.
DESPESA

Programática	**Descrição**
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00	Material de consumo

ITEM(S)´

Item	Descrição	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor total
01	Cento de salgado frito	40		R$ 58,00	R$ 2.320,00
				Total	**R$ 2.320,00**

´EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, Inciso II da Lei Federal de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

CLAUDINEI CESNIK

Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:62CFDD17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.029, DE 12 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.029, DE 12 DE MAIO DE 2023.

Nomeia Comissão de Análise de Progressão por Avanço Vertical/Magistério, pelo período que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 30 e 31 c/c da Lei Municipal nº 086/2004,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Comissão de Análise de Progressão por Avanço Vertical do Magistério, para o período de 15 de maio de 2023 a 14 de maio de 2024, composta pelas seguintes professoras:

I. Daniela Mateus dos Santos, Matrícula n° 2-01169

II. Gilda Amâncio da Fonseca, Matrícula nº 2-01001;

III. Isabela Bonesi Arenas, Matrícula nº 2-01198;

IV. Jandira Maria Lopes da Silva, Matrícula nº 2-01179;

V. Patricia Santos de Souza, Matrícula nº 2-01103;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2023.

Flórida, 12 de maio de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:27513E92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 172/2023

PORTARIA Nº 172/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **023/2023** que readaptou o servidor **"EMERSON JOSÉ RAMOS"** portadora do RG n° 7.800.154-2 e inscrita no CPF n° 007.141.169-04, ocupante do cargo Efetivo de "**MOTORISTA",** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – POSTO DO DETRAN",** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 18 de Maio de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:AADCF11F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 173/2023

PORTARIA Nº 173/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a portaria **070/2023** do servidor "**EMERSOM JOSE DE RAMOS"** portadora do RG n° 7.800.154-2 e inscrita no CPF n° 007.141.169-04, ocupante do cargo Efetivo de **MOTORISTA**, que concedeu função gratificada de **RESPOSÁVEL POSTO DO DETRAN,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão,18 de Maio 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:93D59A7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima" - Deliberação nº 078/2022-CEDCA/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.850/2021 de 1º de setembro de 2021,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 078/2022 do CEDCA/PR que aprova o repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento complementar, ao Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima";

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 17 de maio de 2023 e registrada na Ata nº 03/2023/CMDCA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar o **Termo de Adesão** municipal ao cofinanciamento estadual Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima" - Deliberação nº 078/2022-CEDCA/PR.

ARTIGO 2º Aprovar o **Plano de Ação** apresentado pela SMAS referente ao cofinanciamento estadual Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima" - Deliberação nº 078/2022-CEDCA/PR.

ARTIGO 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6EE5BF69

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 008/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Francisco Beltrão/PR, referente aos meses de março e abril de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.850/2021 de 01 de Setembro de 2021,

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

Considerando o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

Considerando a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, a qual estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras informações pertinentes;

Considerando a deliberação da plenária em 17 de maio de 2023 registrada na Ata 003/2023;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar sem ressalvas o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de março e abril de 2023, apresentado pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

YAN LEONARDO BEN

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C78AAFE0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
258_23 - NOMEAÇÃO - CLAUDIO MENGER

DECRETO MUNICIPAL N.º 258 DE 18 DE MAIO DE 2023

Nomeia CLAUDIO MENGER para o cargo de CCA-ADM-9C na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado CLAUDIO MENGER, portador do RG n.º 5.047.684-7 e CPF n.º 594.309.310-91 para o cargo de CCA-ADM na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo 9-C, a partir de 18 de maio de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0079B01B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
256_23 - NOMEAÇÃO - IPPUB - MARIA FERNANDA MIRANDA PEZENTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 256 DE 17 DE MAIO DE 2023

Nomeia MARIA FERNANDA MIRANDA PEZENTE para o cargo ASSESSOR DE PLANEJAMENTO FÍSICO-TERRITORIAL, ARQUITETÔNICO E URBANÍSTICO do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão - IPPUB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 3.630 de 07 de outubro de 2009 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada MARIA FERNANDA MIRANDA PEZENTE, portadora do RG n.º 9.442.336-8 e CPF n.º 044.351.249-39 para o cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO FÍSICO-TERRITORIAL, ARQUITETÔNICO E URBANÍSTICO do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão - IPPUB, símbolo 03-C, a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:160C7553

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

REDESIGNAÇÃO DA DATA DA SESSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

OBJETO: Execução de blocos de sustentação para apoio de estrutura metálica e tubulações no entorno do canal do Rio Urutago, no Bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão – PR.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

1 - Fica redesignada a data de 02 de junho de 2023, às 09:00 horas, para recebimento dos envelopes da habilitação e das propostas.

2 - A visita técnica, deverá ser realizada, até o dia 01 de junho de 2023.

3 – Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8D1B7ED0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

OBJETO: Aquisição de um picador/triturador de galhos para utilização na redução de volume dos resíduos do manejo da arborização urbana do Município.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica revogada o Pregão Eletrônico nº 67/2023, por erro no descritivo do objeto enviado pela Secretaria responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Francisco Beltrão, 18 de Maio de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A17699E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 190/2023, de 11 de maio de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 65/2023

OBJETO**:** Aquisição de conjuntos de lixeiras de polietileno para instalação em parques e praças públicas e de lixeiras de papelão para utilização em eventos promovidos pela Municipalidade.

CONTRATADA: BORTOLINI E FABRIN LTDA

CNPJ Nº: 14.245.701/0001-03

VALOR TOTAL: R$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais).

CONTRATADA: MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA

CNPJ Nº: 73.244.337/0001-18

VALOR TOTAL: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Valor Total do processo de Dispensa de Licitação nº 65/2023: R$ 17.420,00 (dezessete mil, quatrocentos e vinte reais).

Francisco Beltrão/PR, 18 de maio de 2023

DANIELA RAITZ	***JANAÍNA G. SGANZERLA CHIAPETTI***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8F9FB319

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público rerratificação do extrato do 7º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1165/2022 – Concorrência nº 005/2022.

OBJETO: Recape asfáltico em CBUQ sobre pedras irregulares com, totalizando área de 825,60m², incluindo os serviços preliminares, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, no Bairro Jardim Seminário na Rua França: entre a Rua Buenos Aires e o lote 09 da quadra 1049, em seu próprio eixo.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.312/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 07 de maio de 2023.

Francisco Beltrão, 03 de Abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8402C9BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público rerratificação do extrato do 7º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1164/2022 – Concorrência nº 004/2022.

OBJETO: Execução de recape de vias urbanas em CBUQ, totalizando 632,50 m², incluindo serviços preliminares, meio fio e sarjeta, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, no Bairro Cristo Rei, na Rua Santa Mônica: trecho entre a Rua Eduardo Faust e na Rua Santo Antônio – extensão 78,00m.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.314/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 04 de agosto de 2023.

Francisco Beltrão, 05 de Maio de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:92F73E71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público rerratificação do extrato do 7º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1165/2022 – Concorrência nº 005/2022.

OBJETO: Recape asfáltico em CBUQ sobre pedras irregulares com, totalizando área de 825,60m², incluindo os serviços preliminares, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, no Bairro Jardim Seminário na Rua França: entre a Rua Buenos Aires e o lote 09 da quadra 1049, em seu próprio eixo.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.636/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 07 de julho de 2023.

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0141E3B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1280/2022 – Tomada de Preços nº 017/2022.

OBJETO: Execução de ampliação de 57,00m2 da Escola Municipal Pedro Algeri, localizada na Alameda Gralha Azul, nº 50, Bairro Miniguaçu, sobre a Quadra 559, lotes Parque Flamingo Remanescente, 47A e 48A, no Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aditivo de prazo de execução, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.353/2023.

ADITIVO: O prazo de execução do contrato fica prorrogado até o dia 21 de maio de 2023.

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:61B0D635

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 57/2020 – Concorrência nº 06/2019.

OBJETO: Construção do Hospital Geral Intermunicipal - Unidade de Atenção Especializada em Saúde, consistente em edificação em estrutura de concreto armado com área total de 12.253,40 m², a ser implantada no Lote 9C-3-1, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão-PR.

JUSTIFICATIVA: De acordo com os pareceres anexos ao processo nº 12.624/2022, de 07/02/2023, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato de Empreitada nº 57/2020.

ADITIVO: Fica acrescida a importância de R$ 1.415.937,64 (um milhão e quatrocentos e quinze mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos) ou seja 9,56% ao valor contratual remanescente.

Francisco Beltrão, 17 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2A9B0A0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 57/2020 – Concorrência nº 06/2019.

OBJETO: Construção do Hospital Geral Intermunicipal - Unidade de Atenção Especializada em Saúde, consistente em edificação em estrutura de concreto armado com área total de 12.253,40 m², a ser implantada no Lote 9C-3-1, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão-PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reajuste inflacionário pelo INCC mediante a incidência do percentual de 9,56%, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.624/2022.

ADITIVO: Fica acrescido ao saldo geral do contrato o valor de R$ 1.415.937,64 (um milhão e quatrocentos e quinze mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 15 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:35098C67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

No ano de 2022, no mês de junho, foi emitido o primeiro termo aditivo ao contrato nº 624/2021, firmado com a empresa CHEILA APARECIDA BERTO & CIA. LTDA, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 55/2021.

O termo aditivo referia-se a prorrogação do prazo por mais 12(doze) meses e, em consequência também houve o acréscimo ao contrato o valor de R$ 324.284,04.

No ato do lançamento no sistema EQUIPLANO ocorreu um equívoco e pela falta de registro em um dos campos no programa, ficou registrado apenas o prazo de mais 12 meses.

Para que seja possível realizar a correção, e inserido o valor no sistema para possibilitar o empenho de serviços prestados, solicitamos autorização para emissão de um novo termo aditivo, apenas para correção do lançamento no sistema EQUIPLANO.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C7EAA3CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO RESULTADO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de uma ponte em concreto armado, com 16,10m de comprimento, 6,25m de largura e 4,40m de altura, na estrada que liga a Linha Altaneira do Município de Flor da Serra do Sul à Linha Formiga do Município de Francisco Beltrão, sobre o Rio Bonito.

A Comissão de Licitação designada através da Portaria Municipal nº 190/2023 de 11/05/2023 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público Resultado do julgamento de Propostas e Habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº 05/2023, do tipo menor preço global:

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:

Nº DE ORDEM	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor Global R$	RESULTADO
1ªcolocada	GLF OBRAS E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI CNPJ Nº 33.946.208/0001-57	234.042,31	HABILITADA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data da publicação deste resultado, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, para interposição de recurso.

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2023.

JANAINA G. S. CHIAPETTI	***DANIELA RAITZ***
Presidente da Comissão	Membro da Comissão
CLAUDIO KOZAN	
Membro da Comissão	

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:13561DD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023 – Processo nº 323/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de bancos de madeira para instalação em praças, parques e demais espaços públicos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – BAD DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS. CNPJ Nº 23.121.663/0001-60. LOTE 01 R$ 415,00; LOTE 02 R$ 415,00.

VALOR TOTAL R$ 62.250,00 (sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2023.

DANIELA RAITZ

Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DC4D3F28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público rerratificação do extrato do 7º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1235/2022 – Concorrência nº 007/2022.

OBJETO: Recape de vias urbanas em CBUQ sobre pedras irregulares, totalizando 2.398,30 m², incluindo os serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, no Bairro Pinheirão, na Rua INDAIATUBA, trecho entre a Rua Taubaté e Avenida Guaratinguetá e na Rua AMAPÁ, trecho entre Avenida Guaratinguetá e Rua Sorocaba.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.581/2023.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 13 de julho de 2023.

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1AF8FC64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 019/2023

PORTARIA N.° 019/2023, de 18 de maio de 2023.

EMENTA: "REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1°- Esta Portaria regulamenta a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de General Carneiro (PR).

Art. 2° - O disposto nesta Portaria abrange exclusivamente as compras e contratações do Poder Legislativo, não se estendendo aos demais órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de General Carneiro/PR, suas autarquias e fundações, que existam ou venham a ser instituídos, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura Municipal.

Art. 3° - Na aplicação desta Portaria, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 4° - O agente de contratação, é o agente público designado pela autoridade competente, entre os empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e/ou contratação direta, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - tomar decisões em prol da boa condução do procedimento licitatório e/ou à contratação direta, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites do processo de compra, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o art. 11 do Decreto n° 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

IV- encaminhar o processo licitatório e/ou contratação direta, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

V - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação e/ou contratação direta;

VI - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§ 1° A atuação do Agente de Contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.

§ 2° Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II, o setor de contratações enviará ao Agente de Contratações o relatório de riscos de que trata o art. 19 do Decreto n° 10.947, de 2022, devendo o agente impulsionar os processos constante do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 3° O agente de contratação poderá delegar a competência disposta nos incisos I e II do caput, desde que justificadamente.

§ 4° Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto nos arts. 5º e 9º, conforme estabelece o §2º do art. 8º da Lei n° 14.133, de 2021.

§ 5° O Agente de Contratação, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º Na designação de Agente Público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 6° - A equipe de apoio poderá ser designada pela autoridade máxima do órgão, para auxiliar o agente de contratação na licitação e/ou contratação direta.

DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 7° - O Fiscal de Contrato é o servidor efetivo designado pela autoridade máxima, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

Art. 8° - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor devidamente capacitado na área e este deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as

decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV - realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária

DO APOIO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTEO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Art. 9° - O Agente de Contratação e o Fiscal do Contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Parágrafo único. Caberá ao Agente de Contratação e ao Fiscal do Contrato avaliarem as manifestações de que tratam o caput e solicitar o apoio.

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 10° - Processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n° 14.133/2021;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

§1° Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade

§2° Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3° Não se aplica o disposto no §1° do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Poder Legislativo, incluído o fornecimento de peças.

§4° As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 11° - No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 12º - No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 13º.

Art. 13° - No âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 14º - O Poder Legislativo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado

em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 15° - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara municipal.

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 16° - No procedimento de pesquisa de preços realizado no âmbito do Poder Legislativo municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 17° - Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado poderá ser, a critério do Poder Legislativo Municipal, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 18° - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 19° - Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 05 de junho de 2020.

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 20° - Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.

§ 1° A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 21° - Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22° - Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23° - Na negociação de preços mais vantajosos para o Poder Legislativo, o agente de contratação poderá oferecer contraproposta.

DA HABILITAÇÃO

Art. 24° - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da

Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25° - .Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico- profissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, a Comissão de Licitação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26° - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 27° - No âmbito do Poder Legislativo municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 28° - As licitações do Poder Legislativo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º No âmbito do Poder Legislativo municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 29° - Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao Poder Legislativo Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 30° - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 31° - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 32° - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federalnº 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 33° - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 34° - O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Legislativo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 35° - Adotar-se-á, em âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 36° - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Poder Legislativo Municipal será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 37° - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc.III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 38° - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 39° - O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a - provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b - definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a - provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b - definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS SANÇÕES

Art. 40° - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41° - No âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir

a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se- á através

de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara

Municipal;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação

direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei

Federal nº 14.133/2021, eis que o Poder Legislativo Municipal adotará as

funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos

termos desta Lei;

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva

divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 42° - A Secretaria da Câmara Municipal poderá disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 43° - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro

normativo do Poder Legislativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Portaria.

Art. 44° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 18 de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:B5F2AD4E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 020/2023

PORTARIA N.° 020/2023, de 18 de maio de 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO AMBITO DA CAMÂRA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que para fins de cumprimento à Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 deverão ser designados servidores públicos à atuação do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** o agente público **ALEXSANDER MARTENDAL**, sob a Portaria de nomeação n.º 07/2012 para desempenhar as atribuições previstas no artigo 4º da Portaria n.º 019/2023.

§1º. O *Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como "Leiloeiro", o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;*

§2º. O *Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Pregão será designado como "Pregoeiro", o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Pregoeiro Oficial para conduzir o certame;*

Art. 2º. *O Agente de Contratação será auxiliado por* ***EQUIPE DE APOIO*** *composta pelos seguintes agentes públicos:*

Membro titular	ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS	Servidor Comissionado
Membro titular	MAIKON NICKSON SANTOS	Servidor Comissionado
Membro Suplente	ANA PAULA BENDLIN HEIL	Servidora Efetiva

Art. 3º. Fica designado o agente público **MAIKON NICKSON DOS SANTOS**, sob a Portaria de nomeação n.º 006/2021 para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do Art. 7º e 8º da Portaria n.º 019/2023.

Art. 4º. Fica designado como **RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** o agente público **ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS**, sob a Portaria de nomeação n.º 010/2023, nos termos dos artigos 12 e 13 da Portaria n.º 019/2023.

§1º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 5º. Fica designado como responsável pela **PESQUISA DE PREÇO** o agente público **ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS**, sob a Portaria de nomeação n.º 010/2023, para desempenhar as atribuições previstas no artigo 16 a 19 da Portaria n.º 019/2023.

Art. 6.º - A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, conforme art. 6º, inciso L e artigo 8º da Lei 14.133/2021, será responsável pelas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidade de licitação:

Presidente	ALEXSANDER MARTENDAL	Servidor Efetivo
Membro titular	ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS	Servidor Comissionado
Membro titular	MAIKON NICKSON SANTOS	Servidor Comissionado
Membro Suplente	ANA PAULA BENDLIN HEIL	Servidora Efetiva

Art. 7º - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, bem como ao funcionamento da comissão de contratação de que trata essa portaria.

Vigência

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 18 de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:AE06C4D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 036/2023

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,0 diárias ao senhor **FABIANO APARECIDO BARBOZA, CPF**: 038.561.249-42; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.708,62 (um mil setecentos e oito reais e sessenta e dois centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 23 a 26 de maio de 2023, para participar de evento de capacitação em gestão pública "**ESTUDO E ANÁLISE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126/2022 – PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NAS EMENDAS IMPOSITIVAS PARLAMENTARES; LDO 2024 - SUA ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL"**, promovido pela Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 036/2023.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 18 de maio de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:0761AA8B

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 037/2023

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,0 diárias ao senhor **HELTON JOHN DE O. MAIA SANTOS, CPF**: 024.315.419-40; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.708,62 (um mil setecentos e oito reais e sessenta e dois centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 23 a 26 de maio de 2023, para participar de evento de capacitação em gestão pública "**ESTUDO E ANÁLISE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126/2022 – PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NAS EMENDAS IMPOSITIVAS PARLAMENTARES; LDO 2024 - SUA ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL"**, promovido pela Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, conforme termo de solicitação de diária nº. 037/2023.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 18 de Maio de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:17BE2631

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ 12.137.995/0001-16**, para a participação de agente(s) público(s) em evento de capacitação em gestão pública **"ESTUDO E ANÁLISE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126/2022 – PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NAS EMENDAS IMPOSITIVAS PARLAMENTARES; LDO 2024 - SUA ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL"** a ser realizado no período de 24 a 26 de maio de 2023, na Capital do Estado, Curitiba/PR, com valor total de R$3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais)**.**

CREDOR: Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública

CNPJ: 12.137.995/0001-16

ENDEREÇO: Rua Ramiro Barcelos, 152, Maripá/PR.

VALOR: R$3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 18 de maio de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA

Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:67F23D48

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **Poder Legislativo Municipal de Goioerê**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve;

Em conformidade com o Regimento Interno; amparado no disposto no § 4º do Art. 9º, combinado com Inciso I, do § 1º do Art. 48, todos da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública; torna pública a realização das seguintes Audiências Públicas:

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2024 (a ser realizada no dia 26/05/2023, às 18h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Goioerê);

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023 (a ser realizada no dia 31 de maio de 2023, às 18h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Goioerê.

Atendendo aos princípios da Administração Pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar das supracitadas audiências.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, em, 15 de maio de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:1570DF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2.023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2.023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2.023

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 11 DE MAIO DE 2.023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná. , por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - SEMAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.190.734/0001-46, com sede Av. Mauro Mori, n° 1.164, nesta cidade e Comarca de Goioerê doravante denominada órgão da administração pública, neste ato representada pela Secretária da Assistência Social, a Sra. IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA, portadora do RG n° 3.973.457-5 e CPF/MF n° 528.280.349-68, residente e domiciliada na Av. Voluntários da Pátria, n° 441, Jardim Colina Verde, nesta cidade e Comarca de Goioerê-Pr.

TOMADOR: LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUIM SANT'ANA DE CAMPO MOURÃO, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal (Campo Mourão) nº. 259, inscrita no CNPJ sob o n° 77.645.661/0001-07, situada na Rua Antônio Frederico Ozanam, n°59, Jardim Tomasi, CEP:87.302-280, Campo Mourão, Paraná, doravante é denominada, simplesmente **TOMADOR,** neste ato representado por seu representante legal (Presidente da Associação), Senhor **Pe. Adilson Mitinoru Naruishi,** portador da Cédula de Identidade nº 8.633.064-4 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.234.519-58, residente Rua Araruna, nº 2041, Jardim Orly, Campo Mourão, Paraná.

OBJETO: Execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na Modalidade ILPI – Instituição de Longa Permanência para oferta de 12 (doze) vagas para pessoas idosas do Município de Goioerê/PR, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diferentes necessidades e graus de dependência, que não disponham de condições para permanecer com a família ou não dispõem dos meios e condições necessárias para a própria subsistência, devido à vivência de situação de violência e/ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS n° 109/2009 e condições estabelecidas no Edital conforme especificado no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXERCÍCIO DO ANO DE 2023:

14.002.08.241.0014.2.074.3.1.50.41.00.00.00.00 (468)

14.002.08.241.0014.2.074.3.3.50.41.00.00.00.00 (469)

VALOR: O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total ajustado para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração na ordem de R$ **489.600,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais)**, que serão repassados em **doze** parcelas de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado (anexo único do presente Termo de Colaboração).

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: início de 18 de maio de 2.023 até 18 de maio de 2.024.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 16 de maio de 2.023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Concedente

IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA

Secretária Municipal de Assistência Social

PE. ADILSON MITINORU NARUISHI

Presidente do Lar de Idosos São Joaquim Sant'Ana

Tomador

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:BE58CD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 509/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 247/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº125/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RC 1C-E, para atender a Secretaria de Viação e Obras, deste Município.

A empresa, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.218.782/0001-16, encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item **1. EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO (RC-1C-E)** da Ata de Registro de Preços nº 509/2022, devido ao aumento do custo do produto no mercado.

Em análise ao pedido, de acordo com as Notas Fiscais apresentadas pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos e Parecer Financeiro da Secretaria da Fazenda, foi emitido o Parecer Favorável ao item **acima solicitado.**

Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com o valor reajustado, a partir do dia 18 de maio de 2023:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Cedido R$
01	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO (RC-1C-E) Todos os custos relativos à entrega do objeto desta licitação serão de responsabilidade da proponente vencedora.	5.077,25	5.148,02

Goioerê-Pr, 17 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:4F958B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2023 - UASG 451481

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de conectividade à REDE MUNDIAL DE INTERNET, através de LINK DEDICADO COM CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA, para atender a demanda das Secretarias do Município de Goioerê-PR.

Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 19/05/2023.

Abertura das propostas: 01/06/2023 às 16:00 hs.

Local: www.comprasnet.gov.br

Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 18 de maio de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:AEDF9023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	18/05/2023	4.437,59
FNDE	Salário Educação	18/05/2023	94.576,83

Goioerê, 18 de Maio de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI

Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:70E05576

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 92, DE 18 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Designar servidores para compor Comissão de Sindicância, para apurar os atos e fatos que constam sob o número de Protocolo Administrativo nº 71/2023.

ORDILEI GOMES FERNANDES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base no Decreto 04/2019, de 22 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de Sindicância no âmbito da Prefeitura Municipal, com a finalidade de apurar o **Protocolo Administrativo nº 71/2023**.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo 1º será composta por 03 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoas desta prefeitura, conforme segue:

I – Presidente: Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi, Auxiliar Administrativo, matricula funcional n° 91211;

II – Secretária: Carla Adrieli de Lima Chagas, Agente Comunitário de Saúde, matrícula n°83091;

III – Membro: Ingridi Schadeck Pedroso; Técnico Agrícola, matricula funcional n° 67931.

Art. 3º Incumbir a Comissão de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo de Sindicância instaurado, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Goioxim, Estado do Paraná, 18 de maio de 2023.

Publicado por:
Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi
Código Identificador:81240DAB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Goioxim através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2023, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FISÍCAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICO GERAL, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E AOS PLANTÕES DIÁRIOS E FINAIS DE SEMANA; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 1993, com suas alterações, Leis nº 8.080 de 1990 com suas alterações, e 8.142 de 1990, Portaria GM/MS nº 358 de 2006, e Portaria GM/MS nº 1.606 de 2001, ambas do Ministério da Saúde, nos termos da Lei Estadual do Paraná nº 15.608 de 2007, da Lei Federal Complementar nº 123 de 2006 com suas alterações e Decreto Estadual nº 4.507 de 2009, Portaria do MS nº 1.034 de 2010, Constituição Federal de 1988 - CRFB de 1988, para análise e julgamento de Habilitação Jurídica do CREDENCIMENTO N.º 001/2023.

CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ocorrerá até as 09 horas do dia 05 de junho de 2023.

ABERTURA: 05 de junho de 2023.

Horário: 09 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Goioxim, sito à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 Centro, Goioxim – PR.

O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br.

Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 18 de maio de 2023.

FLÁVIO BALDUINO SOARES

Presidente da Comissão

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:77FFA27A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2023

OBJETO: Contratação de serviços de adequação de espaço da Sala da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 24, inciso II.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, CNPJ 77.849.289/0001-42, neste ato representada pela Presidente Sra. Cristiane Giangarelli.

CONTRATADO: NELSON TERUO OKADA 30097568953, CNPJ 24.222.280/0001-40.

VALOR: R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Grupo 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subgrupo 3.3.90.39.1600 Manutenção e conservação de bens imóveis.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, 18 de maio de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI

Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:D01719D8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023

Pregão Eletrônico nº 067/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LIQUI GUAÍRA COMERCIO DE GÁS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.707.686/0001-02**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de casco de botijões e recarga de gás de cozinha, os quais serão utilizados para atender a demanda das Secretarias e respectivos Departamentos deste Município.

Valor Total: R$ 300.493,50 (trezentos mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 18 de maio de 2023 e término em 17 de maio de 2024.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9EAF7FF5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 204/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 126/2023, Pregão Eletrônico nº 067/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LIQUI GUAÍRA COMERCIO DE GÁS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.707.686/0001-02**

Objeto do Contrato: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de casco de botijões e recarga de gás de cozinha, os

quais serão utilizados para atender a demanda das Secretarias e respectivos Departamentos deste Município.

Valor Total: R$ 300.493,50 (trezentos mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **17 de maio de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 18 de maio de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:54EE95B6

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 191/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 067/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 067/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de casco de botijões e recarga de gás de cozinha, os quais serão utilizados para atender a demanda das Secretarias e respectivos Departamentos deste Município, sendo a empresa vencedora:

LIQUI GUAÍRA COMERCIO DE GÁS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 07.707.686/0001-02**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 300.493,50 (trezentos mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná 18 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E220F908

CONSAMU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2023

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 010/2023**, fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/1993, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 375/2023, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO, E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS DO TIPO: ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO POR FUNCIONÁRIOS DO CONSAMU"** com a empresa **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.989.476/0003-82, no valor de R$ 6.453.600,00 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.0001.2.002 – Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência; 01.002.10.302.0002.2.004 – Manutenção dos Contratos de programa; 01.003.10.302.0002.2.006 – Manutenção Contratos de Programa – Hospital Palotina; 01.002.10.302.0002.2.005 – Manutenção Contratos de Programa – Hospital – 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação.

Cascavel – PR, 17 de Maio de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:90A8B3D6

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 106/2020 – PE. Nº 26/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: AMPESSAN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o Contrato nº 106/2020. O aditivo será no valor de R$ 300.900,00 (trezentos mil e novecentos reais), considerando um percentual de aproximadamente 9,07% do valor total do contrato originário, respeitando o limite máximo previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993. O valor total do contrato passa a ser de R$ 3.616.951,67 (três milhões, seiscentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).

PROC. ADMINISTRATIVO: 410/2023

VALOR TOTAL: R$ 300.900,00 (trezentos mil e novecentos reais).

FIRMADO EM: 17 de maio de 2023.

VIGÊNCIA FINAL: 23 de junho de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Bruno Ampessan Vargas Garcia

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:2832EC4A

CONSAMU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 11/2023

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 11/2023**, fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/1993, conforme documentos constantes do Proc. Administrativo 407/2023, cujo objeto é a **"Aquisição de Medicamentos Hospitalares, para atender demanda emergencial, do Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho, por um período de 5 (cinco) meses"** com a empresa **FERNAMED LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.759.433/0001-86, no valor de R$ 19.824,70 (Dezenove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 010021030200022005 – Manutenção Contratos de Programa – Hospital; 3.3.90.30.09– Material Farmacológico.

Cascavel – PR, 18 de maio de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:E30810B6

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO (REAJUSTE)DO CONTRATO – Nº 045/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA

OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 5,29% com base no índice IPCA/IBGE, conforme cláusula sétima do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 15.576,75 (quinze mil, quinhentos setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), ficando o valor total do Contrato em R$ 310.206,75 (trezentos e dez mil, duzentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

FIRMADO EM: 18 de maio de 2023.

PROC. ADMINISTRATIVO: 267/2023.

ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti

João Gabriel Avanci

Josiane Aparecida Machado

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:1FADC019

PROJUR
PORTARIA Nº 189/2023 DATA: 18.05.2023 EMENTA: DESIGNA O SERVIDOR RAYMUNDO FRANCISCO MIRANDA CASTANON ANDRADE, SECRETÁRIO MUNICIPAL, PARA ATUAR COMO GESTOR DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO DE GUAÍRA E O MUNICÍPIO DE CASCAVEL NO ÂMBITO DA SECRETARIA

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos artigos 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 TCE-PR, e ainda, considerando o Memorando online sob o nº 1.556/2022,

Resolve:

Art. 1º Fica designado o Sr. RAYMUNDO FRANCISCO MIRANDA CASTANON ANDRADE, Secretário Municipal, portador do CPF nº 065.675.198-35, Matrícula Funcional nº 29.895, como responsável para atuar como Gestor do Convênio firmado entre este Município de Guaíra e o Município de Cascavel no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, para a execução do Curso de Formação e requalificação de Guardas Municipais.

Art. 2º O exercício das funções descritas nesta Portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado, nos termos da Lei Municipal nº 1302/2005.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná em 18 de maio de 2023

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CCC0F380

PROJUR
PORTARIA Nº 190/2023 DATA: 18.05.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o n° 445/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias à servidora pública municipal, mencionada a seguir:

Nome	RG Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Valeria Jandrei de Souza	10.403.265-6 ESPII/PR	2021/2022	18/05/2023 a 04/06/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E6A7C400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 135/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor das servidoras municipais, Francieli de Campos Silva e Maria Conceição Rodrigues, para participar da 2ª Oficina Previne Brasil – Capacitação Prática, no dia 18 de maio, no período das 07 às 14:30 hrs, na cidade de Londrina.

Conceder 05 (cinco) diárias, no valor de 350,00, cada uma, a favor dos servidores municipais Jivago José Lucas de Souza e Ednilson da Silva, para acompanhar atletas do município para participar do 69º Jogos Escolares do Paraná – Fase Regional, nos dias 19 à 24 de maio, no período das 14 hrs do dia 19 às 14 horas do 24 de maio, na cidade de Sertanópolis.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor dos servidores municipais Everton da Silva dos Santos e Eric Leandro Rosa, para levar atletas do município para participar do 69º Jogos Escolares do Paraná – Fase Regional, nos dias 19 à 24 de maio, no período das 14 hrs do dia 19 às 14 horas do 24 de maio, na cidade de Sertanópolis.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 105,00, a favor do servidor municipal, Allan José Pitta Nhoque, para buscar paciente em tratamento – Ivone da Silva – no dia 18 de maio, no período das 9:30 às 15:30 hrs, na cidade de Santa Mariana.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 18 dias do mês de maio de 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2D659547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 078/2023

Pregão Eletrônico nº 014/2023

OBJETO: **o REGISTRO REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL (TABELA SINAPI), de acordo com as especificações, quantidade estimada, constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II.**

FORNECEDOR: FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA

CNPJ: **79.783.304/0001-22**

VALOR: **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 014/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023.

VIGÊNCIA: 17/05/2024.

Lote	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R$)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total
1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) - Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, dis	1	97.500,00	30,20	R$ 97.500,00
2	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) - Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, dis	1	32.500,00	30,20	R$ 32.500,00

Valor Total do Fornecedor: **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:29A6B946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
ERRATA Nº 02/2023 CMDCA HONÓRIO SERPA

ERRATA Nº 02/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 13/2023 CMDCA

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Conforme cronograma do Edital n. 003/2023, as inscrições com analise de documentação indeferida, poderá apresentar recurso nos dias 19 e 22 de maio, no Departamento Municipal de Assistência Social;

LEIA-SE:

Art. 2º Conforme cronograma do Edital n. 003/2023, as inscrições com analise de documentação indeferida, poderá apresentar recurso nos dias 23 e 24 de maio, no Departamento Municipal de Assistência Social;

Honório Serpa, 18 de maio de 2023

ROSANGELA BERNO BRONZATTI

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:68860D95

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 14/2023 CMDCA HONÓRIO SERPA

SÚMULA: PÚBLICA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR PARA A GESTÃO 22/05/2023 à 09/01/2024.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 598 de 25 de Agosto de 2014, através da Comissão Organizadora, conforme resolução nº 07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado final da Eleição Suplementar para Membro Suplente do Conselho Tutelar:

Classificação	Votos	Nome
1º	82	Sidineia Pedrozo da Silva

Art. 2º A candidata esta convocada para ato de posse no dia 22 de maio de 2023, no Gabinete do Prefeito Municipal;

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 18 de maio de 2023.

ROSANGELA BERNO BRONZATTI

Presidente do CMDCA e da Comissão Organizadora

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:448A4043

CONSELHOS MUNICIPAIS
ERRATA Nº 01/2023 CMDCA HONÓRIO SERPA

ERRATA Nº 01/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023

ONDE SE LÊ:

RESOLUÇÃO Nº 12/2023

LEIA-SE:

RESOLUÇÃO Nº 13/2023

Honório Serpa, 18 de maio de 2023

ROSANGELA BERNO BRONZATTI

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:00DB4A99

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108/2023

DECRETO Nº 108/2023

SÚMULA: Decreto Luto Oficial pelo falecimento do ex-servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, o falecimento do Sr. Francisco Padilha da Rosa, ocorrido na data 18 de maio de 2023;

CONSIDERANDO, ter prestado relevantes serviços ao Município de Honório Serpa-PR.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, pelo falecimento do Sr. **Francisco Padilha da Rosa**, o qual foi operador de máquinas da prefeitura municipal por 25 anos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 18 de Maio de 2023.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:D7A83633

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 32/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Maior Desconto por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília- DF) do dia **01 de Junho de 2023**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Aquisição de óleo diesel S500 Filtrado para abastecimento da frota do Município de Honório Serpa.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas

regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br,informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3245-1130.

Honório Serpa, 18 de Maio de 2023

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA

Pregoeira

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:4564F2AB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE AMPLIAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

RUA: Elpídio dos Santos, Nº 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122

CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DECRETO 107 /2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Sumula: Ampliar vaga em Concurso Público Edital n.º 001/2019, homologado através do Edital 017/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o disposto no Edital n.º 001/2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada ainda a ampliação de mais 01 (uma) vaga para o cargo de **Motorista de Veículos Leves**, Edital n.º 001/2019, tendo constado de forma expressa no Edital sobre a formação de cadastro de reserva.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de 18/05/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Maio de 2023.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municip

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:C445C634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 127/2021

Segundo Aditamento ao Contrato n.º 127/2021

Pregão Presencial n° 023/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: BR Tecnologia e Sistemas Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, n.º 3080 – salas 26/27, Bairro centro, em Maringá/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 11.070.975/0001-02.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 023/2021, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Prorrogando sua vigência para 09/06/2024, tendo em vista a necessidade de impormos continuidade a prestação de serviços do mesmo instrumento, sendo vantajoso para a administração a renovação do processo, além do mais, a empresa até o momento tem prestado um serviço de qualidade, tornando-se ainda mais vantajoso. Recomposição dos valores de acordo com índice do INPC acumulado dos últimos 12 meses sendo este de 2,94%. Além disso, está sendo necessário a execução de mais 5 módulos que já foram licitados, porém não estavam sendo utilizados e por esse motivo estão sendo acrescido junto a correção do aditivo anterior de 10% e o aditivo atual de 2,94%, que começará a vigorar somente a partir da data de início da nova vigência.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 17/05/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:40E353E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL SEGUNDOADITIVO CONTRATO Nº 183/2022

Segundo Aditamento ao Contrato n.º 183/2022

Tomada de Preços nº 009/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, localizada na Rua São Geraldo, 544 - centro – Astorga/PR, com cadastro no CNPJ nº 32.066.937/0001-5.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Tomada de Preços nº 009/2022, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Aditivo referente ao aumento de meta física pelo fato de que novos serviços são necessários para que os que já estão sendo realizados se tornem mais eficientes e assim a unidade de saúde terá uma melhoria ainda maior. O aumento da meta física está apresentado conforme planilha em anexo no valor de R$ 55.298,20 (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 18/05/2023.

ELISEU DA SILVA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:891D3F95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL PRIMEIRO ADITIVO
CONTRATO Nº 183/2022

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 183/2022

Tomada de Preços nº 009/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, localizada na Rua São Geraldo, 544 - centro – Astorga/PR, com cadastro no CNPJ nº 32.066.937/0001-5.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Tomada de Preços nº 009/2022, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Aditivo referente a supressão conforme planilha em anexo no valor de R$ 25.896,63 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos). O aditivo se dá pelo fato de que alguns na planilha inicial, estarem em condições de serem utilizados, não necessitando assim serem refeitos, pois seria uma oneração aos cofres públicos, sendo que outros serviços poderiam ser acrescentados como está diminuindo este valor.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 18/05/2023.

ELISEU DA SILVA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:092FCC30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 018/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 045/2023, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 018/2023, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva o registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos diversos, a fins de suprimento dos dois consultórios odontológicos com atendimento ofertado aos pacientes gratuitamente em nossa municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO, o contrato com às Empresas Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Eireli ME, com sede à Avenida Carlos Gomes, 434 – zona 05, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.121.920/0001-63; Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Ltda, com sede a Rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, 225 – sala 01 -Bairro Recreio – na cidade de Londrina/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.820.255/0001-10; Salvi, Lopes & Cia, com sede a Avenida Gaturamo, 100 – centro, na cidade de Arapongas/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.478.140/0001-34; Natomedic Produtos de Saude Ltda, com sede a Rua Sergipe, 370 – loja frente Praça Brasil, centro – na cidade de Paranavaí/PR, inscrito no CNJ/MF sob nº 41.948.967/0001-87; Diprom – Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda, com sede a Rua Luiz Barbato, 80 – Bairro Aristeu da Costa Rios – na cidade de pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob nº 16.366.888/0001-10; Dental Show – Comercio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda, com sede na Avenida Luiz Antonio Faedo, 1810 – sala 01 – centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrito no CNPJ sob nº 11.776.334/0001-78; Dental Maria Ltda, com sede na Rua Ere, 34 – sala 304 – Bairro Prado, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob nº 09.222.369/0001-13.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 18 de Maio de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:51CDBCEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 103/2023

Contrato n° 103/2023

Assunto: Pregão Eletrônico 015/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Lovat Veículos S/A, com sede à Avenida Tiradentes, 2525, Rodocentro, Londrina/PR, CEP 86.071-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.570.849/0001-02.

OBJETO: Aquisição de automóvel tipo sedan destinado a Secretaria Municipal de Administração através de Recursos do Estado, projeto SAM 56, conforme condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/05/2023 à 18/05/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 109.700,00 (cento e nove mil e setecentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 015/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:788CC684

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 038/2023, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 015/2023, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual tem como objeto a aquisição de automóvel tipo sedan destinado a Secretaria Municipal de Administração através de Recursos do Estado, projeto SAM 56, conforme condições e especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

ADJUDICO, o contrato com à Empresa Lovat Veículos S/A, com sede à Avenida Tiradentes, 2525, Rodocentro, Londrina/PR, CEP 86.071-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.570.849/0001-02.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 18 de Maio de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:522663B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, no Estado do Paraná, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de Licitação para: placas de sinalização e cavaletes, conforme especificado na planilha, em anexo, com base do disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto da Licitação: placas de sinalização e cavaletes

Informações: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu. Fone: 44-3248-1222 – e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

Iguaraçu, 18 de Maio de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	V.UNIT	V.TOTAL
1	CONJUNTO DE PLACAS NO TAMANHO DE 0,70X0,50 REFLETIVA COM TUBOS GALVANIZADOS DE 2,5 POLEGADAS COM TRÊS METROS DE COMPRIMENTO	5	UNID		
2	CAVALETE DE CHAPA DE AÇO COM ESTRUTURA DE METALÃO NO TAMANHO DE 1,20X0,60 COM PÉ DE 0,40CM TOTALIZANDO UMA ALTURA DE 1M	4	UNID		

FAVOR COLOCAR NO TIMBRE DA EMPRESA, COM DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8CEDB29C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 020/2023, REGISTRO DE PREÇOS 018/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 048/2023, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 021/2023 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual objetiva o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de gêneros alimentícios de padaria para uso em diversos departamentos nessa municipalidade.

Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 020/2023, à Empresa Panificadora Pão Crocante Ltda - ME, situado a Av. Brasil, 309 - centro - Iguaraçu/PR, com CNPJ n° 14.567.962/0001-31, no valor de R$ 429.724,50(quatrocentos e vinte e nove mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 18 de Maio de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D82EFB46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 075/2023 CONTRATO Nº 111/2023

Ref: Contrato n.º 111/2023

Assunto: Pregão Presencial nº 020/2023

Compromisso de Fornecimento nº 075/2023

Registro de Preços nº 018/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Panificadora Pão Crocante Ltda.

CNPJ N.º 14.567.962/0001-31

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios de padaria para uso em diversos departamentos nessa municipalidade, conforme descrição dos itens constantes dos anexos deste edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/05/2023 à 18/05/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 020/2023 e registro de preços nº 018/2023, em 18 de Maio de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9C8BAA97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE PREGÃO Nº 003/2023

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 003/2023

O Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional-CONDER, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para caminhões, máquinas rodoviárias e Tratores compõem a Patrulha Rural.

Forma de Julgamento: Menor Preço por lote.

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 01/06/2023, às 13:30 horas.

Informações e retirada do Edital:

Consórcio Intermunicipal de para Desenvolvimento Regional - CONDER

Departamento Administrativo

Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro

Irati - Paraná

CEP: 84.500-000

Fone: (42) 3423-2393

e-mail: conderiratipr@gmail.com

Irati, 18 de maio de 2023

JUAREZ MIGUEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:979CCC1C

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença de Uso Bianual do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões - SICAP WEB. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Coppini & Cia Ltda - CNPJ n° 08.729.009/0001-40. Valor Contratado: R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 19/05/2023 a 18/05/202. Fundamento Legal: Art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93.

Inácio Martins/PR, 18 de Maio de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:17C0DA7C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 021/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acondicionamento, transporte e destinação final de resíduos urbanos. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: MTX AMBIENTAL LTDA - CNPJ da Contratada n° 07.632.070/0001-01. Objeto do Termo Aditivo: Renovação Contratual do prazo de execução e vigência por mais 03 (três) meses, até a data de 03/08/2023, o prazo de vigência até a data de 03/09/2024, e o Valor do aditivo de R$ 73.500,00 (Setenta e três mil, quinhentos reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 04/05/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8C9EA569

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 038/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.

CONTRATO Nº 038/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS FRITIFERAS (CITRUS E UVA) E DE ERVA MATE, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 245/2022 – SEAB Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: LUCIANO ANTUNES DA ROZA 08146166903 - CNPJ n° 38.006.899/0001-22. Valor Contratual: R$ 26.562,00 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais). Prazo de Execução: 16/05/2023 a 15/05/2024. Prazo de Vigência: 16/05/2023 a 15/06/2024. Assinatura: 16/05/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:AB53832E

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 039/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.

CONTRATO Nº 039/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS FRITIFERAS (CITRUS E UVA) E DE ERVA MATE, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 245/2022 – SEAB Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: PROCOPIO & DAL SASSO - CNPJ n° 22.256.154/0001-81. Valor Contratual: R$ 43.800,00 (Quarenta e Três Mil e Oitocentos Reais). Prazo de Execução: 16/05/2023 a 15/05/2024. Prazo de Vigência: 16/05/2023 a 15/06/2024. Assinatura: 16/05/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1ED58A0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2023

SÚMULA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º. Fica alterado o Anexo VIII da Lei Complementar Municipal nº 001/2022, de 07 de janeiro de 2022, os valores da remuneração dos cargos de Diretor de Finanças e Diretor Legislativo, conforme demonstração abaixo:

ANEXO VIII

TABELA SALARIAL DOS CARGOS EM COMISSÃO

NOVA NOMECLATURA CARGO	VAGAS	VALORES
Diretor de Finanças	01	R$ 6.900,00
Diretor Legislativo	01	R$ 4.600,00

Art. 2º. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2023, DE 19/04/2023, DE INICIATIVA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BBFA3EE8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1831/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERA A LEI Nº 1745/2021, DE 22/11/2021 - PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025; LEI Nº 1769/2022, DE 16/12/2022 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023 E LEI Nº 1797/2022, DE 16/12/2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

PODER LEGISLATIVO

01. PODER LEGISLATIVO

01.01. CÂMARA MUNICIPAL

010310001.2.001000 ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 130.000,00

2 FONTE: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 70.000,00

6 FONTE: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

SOMA.....R$ 200.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º desta Lei, decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 200.000,00

SOMA.....R$ 200.000,00

Art. 3º - Fica pela presente Lei, autorizado a inserção e/ou adequação dos valores de anexos e tabelas do Plano Plurianual de 2022 à 2025 - Lei nº **1745/2021**, de 22/11/2021, das Diretrizes Orçamentárias – Lei nº **1769/2022**, de 16/12/2022, bem como do Cronograma de Desembolso Mensal e da Programação Financeira da Receita.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4CE1B7EC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 947/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CRISTINA ROSSIO FRETOLA ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de maio de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CRISTINA ROSSIO FRETOLA ARAUJO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.021.542-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 026.106.019-80, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR,** nomeada através da Portaria nº. 144/2018, de 05 de março de 2018, 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de maio de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:40334D90

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 948/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CRISTIANI VILVERT LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de maio de 2023 a 12 de maio de 2023, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CRISTIANI VILVERT LIMA,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.100.129-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 025.328.429-54, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** nomeada através da Portaria nº. 059/2014 de 04 de fevereiro de 2014 e Portaria n° 121/2021 de 02 de fevereiro de 2021, Designada na função de

COORDENADORA PEDAGÓGICA do CMEI Santa Rita de Cássia, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de maio de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EBAE76EE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 949/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILEIA FALTZ ABDALLAH, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de maio de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **LUCILEIA FALTZ ABDALLAH,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.732.086-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 502.809.969-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 199/2002 de 19 de junho de 2002, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de maio de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:86D9C280

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 950/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR VALDECIR CAMARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de maio de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **VALDECIR CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.825.817-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 036.531.559-16, residente e domiciliado na cidade de São Jorge do Patrocínio, comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 192/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de maio de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D57A0FD2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 951/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 15 de maio de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.272.501-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 046.327.389-30, residente e domiciliado na cidade de Perobal, comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 323/2023 de 03 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de maio de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FB5B3E18

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 952/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARTA FERNANDES DOS SANTOS FIGUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de maio de 2023, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARTA FERNANDES DOS SANTOS FIGUEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.065.862-3 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 067.850.199-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR, nomeada através da Portaria nº. 154/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de maio de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8810B9DD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 953/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de maio de 2023 a 19 de maio de 2023, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **LEILA APARECIDA DE MELLO RODRIGUES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.796.871-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 512.994.709-63, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 747/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de maio de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D8C684AF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 954/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA MAIRA FARIAS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 10 de maio de 2023 a 11 de maio de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **MAIRA FARIAS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.059.661-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 112.375.639-25, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 573/2023 de 04 de abril de 2023 e Portaria n° 736/2023 de 24 de abril de 2023, em regime de jornada suplementar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de maio de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:043B1C4A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 955/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GISLEIA SOUZA DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando 1353/2022, despacho 5.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a Servidora **GISLEIA SOUZA DE MACEDO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.352-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 076.990.259-62, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 739/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 30/09/2023 a contar de 19/06/2023 à 03/07/2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F43963C5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 956/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOAQUIM BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando 1425/2022, despacho 17.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **JOAQUIM BORGES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 2.229.188 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 361.892.869-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeado através da Portaria nº. 048/2001 de 09 de março de 2001, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 80 (oitenta) dias, sendo 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 12/03/2020 à 11/03/2021, para serem gozadas a contar de 01/06/2023 à 20/06/2023, 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 12/03/2021 à 11/03/2022, para serem gozadas a contar de 21/06/2023 à 20/07/2023 e 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 12/03/2022 à 11/03/2023, para serem gozadas a contar 21/07/2023 à 19/08/2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B8EFFC15

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 957/2023

REVOGA A PORTARIA Nº 898/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023, QUE CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando 1425/2022, despacho 18;

RESOLVE;

I – Revogar, FÉRIAS concedida através da Portaria nº. 898/2023 de 10 de maio de 2023, da servidora GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.563.130-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.

008.379.939-70, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1A30A0E8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 958/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de maio de 2023 a 12 de maio de 2023, 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de maio de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:132253B8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 959/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROZELI WEREN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de maio de 2023 a 19 de maio de 2023, 04 (quatro) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROZELI WEREN,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.230.133-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 057.190.959-00, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 1743/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de maio de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B3CA118F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 960/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CARLA SOLANA DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de maio de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CARLA SOLANA DIAS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº.14.049.661-8, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 109.653.499-18, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, nomeada através da Portaria nº. 716/2023 de 20 de abril de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de maio de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2610FAC0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA (1º. QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2023)

A PREFEITURA MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ E O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ/PR., levando em conta o princípio da transparência e participação popular, torna público que fará realizar Audiência Pública, com o objetivo de prestar contas dos recursos aplicados no município em cumprimento das metas fiscais e plano municipal de saúde do 1º (primeiro) quadrimestre do exercício de 2023 no dia 30/05/2023 (terça-feira) às 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Álvares Cabral, 2707.

Iporã, 18 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

JULIO CEZAR CADORIN

Presidente da Câmara Municipal

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Secretário de Assistência à Saúde

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D725B061

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 079/2023.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: RODRIGO DOS SANTOS 03957312914.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cronometragem de corrida de rua, para a Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Iporã-Pr.

Valor Total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Vigência: 18/05/2023 á 18/07/2023.

Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 024/2023 e Processo Administrativo nº 064/2023.

Iporã-Pr. 18 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A8250F71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2023; Proc. Administrativo: nº 034/2023. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: W.A. MARQUES & MARQUES LTDA, CNPJ: 13.786.783/0001-22; com o valor de R$ 49.263,50 (quarenta e nove mil e duzentos e sessenta e três mil e cinquenta centavos) e FÁBIO PEREIRA DA SILVA01055028986; CNPJ: 29.456.617/0001-06; com o valor de R$ 122.227,50 (cento e vinte e dois mil e duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Itambaracá, Pr, 18 de maio de 2023.

ARIOVALDO MARTINS

Pregoeiro

Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:04AF863F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2023

Processo Administrativo nº 031/2023

OBJETO: Ata é o Registro de Preços para aquisição de tecidos, aviamentos e materiais diversos (agenda personalizada e diário pedagógico) a serem utilizados em eventos festivos e datas comemorativas promovidas a favor da municipalidade de Itambaracá/PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: GTA Atacado e Varejo Eireli EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.257.784/0001-45, com sede na cidade de São Bento do Sul, SC, na Rua: Nereu Ramos, nº 69, CEP: 89.280-336.

VALOR TOTAL CONTRATADO: 1.516,00 (hum mil quinhentos e dezesseis reais).

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (10/05/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 049/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 18 de maio de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:816BAB4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023

Processo Administrativo nº 025/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar e Odontológicos, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Cirúrgica União Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.063.331/0001-21, com sede na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Rua: 25, nº 1908/1928, CEP: 13.503-010.

VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 3.681,85 (tres mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e inco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (16/05/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 060/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 18 de maio de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:45DE1E4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023

Processo Administrativo nº 025/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar e Odontológicos, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Magnus Med Comercio de Produtos Hospitalares e Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.881.804/0001-08, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua: Erechim, nº 1454, CEP: 85.812-260.

VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 4.031,34 (quatro mil e trinta e um reasi e trinta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (16/05/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 063/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 18 de maio de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:52D60404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023

Processo Administrativo nº 025/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar e Odontológicos, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Diprom Distribuidora de Produtos Odontologicos e Materiais Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.366.888/0001-10, com sede na cidade de Pouso Alegre, Estado MG, na Rua Luiz Barbato, nº 80, CEP 37.558-466.

VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 15.460,38 (quinze mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (16/05/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 064/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 18 de maio de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:EA17884C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023

Processo Administrativo nº 025/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar e Odontológicos, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: K.C.R.S Comercio de Equipamentos Eireli-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.971.041/0001-03, com sede na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, CEP: 16.075-370.

VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 2.039,98 (dois mil e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (16/05/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 066/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 18 de maio de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:13D4FF95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), para fornecimento de tráfego de dados e serviços, com assinatura e chip, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: CLARO S.A., CNPJ: 40.432.544/0001-47; Rua Henri Dunant, nº 780, Torre A e Torre B, Bairro Santo Amaro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo; CEP: 04.709-110, neste ato representada por LUIZ CLAUDIO COELHO, inscrito no CPF sob nº 500.844.613-49.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato (09/05/2024).

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá-PR, 18 de maio de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:5A9A0B52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA CI 001/2023

Controle Interno

"Dispõe sobre contratação de serviços extraordinários (horas-extras), no âmbito do Município de Itambaracá".

O CONTROLADOR INTERNO, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Federal nº 4320/64, nos artigos 70 e 74 da Constituição

Federal de 1988, na Lei Orgânica do TCE/PR nº113/2005 e na Lei Municipal nº 1079/2005 e Lei Municipal nº 1771/2019 e os Decretos nº 3017 de 07/2010, e Decreto nº 3959/2017.

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos do controle eletrônico de ponto, execução de serviços extraordinários, de racionalizar a rotina para registro de assiduidade e pontualidade dos servidores do Município de Itambaracá, proporcionando transparência no processo de registro;

Considerando Lei nº 687/1994 – Estatuto dos Servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Em observância aos ditames legais estabelecidos na legislação vigente, em especial a Lei Municipal 687/1994, na forma do que preceituam os art. 74 § 1º, §º 2, § 3º, art. 75, bem como em atendimento às recomendações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Sistema de Controle Interno Municipal, resolve recomendar aos agentes públicos municipais, sob pena de responsabilidade, a observância aos preceitos constantes desta Instrução:

1) Fica vedada no âmbito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, em observância aos preceitos contidos nos art. 75, da Lei Municipal 687/1994, a contratação de serviços extraordinários que contrariem os ditames ali contidos.

Lei 687/94, Subseção III DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO . Art.75 - O serviço extraordinário será precedido de convocação prévia e expressa, pela chefia imediata do servidor, e somente será permitido para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 2 horas por jornada.

2) Responde o agente responsável pela contratação na forma do que preceitua o art. 5º da Lei Federal nº 8.429/92, Lei de Improbidade Administrativa.

Lei Federal nº 8.429/92 Art. 5° Ocorrendo lesão ao patrimônio público por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do agente ou de terceiros, dar-se-á o integral ressarcimento do dano.

3) Estabelece ainda que a partir desta data a contratação de serviços extraordinários se dará somente dentro da mais estrita observância aos preceitos legais em epígrafe, bem como através do assento em ficha individual de cada servidor, cujas contratações deverão estar devidamente motivadas pela chefia imediata, cujo documento hábil a ser encaminhado à Divisão de Recursos Humanos juntamente com a autorização prevista no art. 75 da Lei Municipal nº 687/1994, para o computo em folha de pagamento, devidamente preenchido, será o formulário constante do Anexo I, parte integrante desta.

4) A divisão de Recursos Humanos compete, sob pena de responsabilidade, computar à respectiva folha de pagamento somente os serviços extraordinários contratados mediante a observância aos preceitos legais contidos nesta instrução, devidamente formalizados na forma do Anexo I, acompanhados de prévia autorização da chefia imediata. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambaracá/PR, 15 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS DE GRANDE

Controle Interno

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E154EBEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2023

Processo Administrativo nº 031/2023

OBJETO: Ata é o Registro de Preços para aquisição de tecidos, aviamentos e materiais diversos (agenda personalizada e diário pedagógico) a serem utilizados em eventos festivos e datas comemorativas promovidas a favor da municipalidade de Itambaracá/PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Comercio de Linhas e Lãs Santa Rosa Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.574.064/0001-01, com sede na cidade de Santa Rosa, RS, na Av. Santa Cruz, nº 1054, CEP: 98.900-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: 1.640,00(hum mil seiscentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (10/05/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 044/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 18 de Maio de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:90B8DA96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2023

Processo Administrativo nº 031/2023

OBJETO: Ata é o Registro de Preços para aquisição de tecidos, aviamentos e materiais diversos (agenda personalizada e diário pedagógico) a serem utilizados em eventos festivos e datas comemorativas promovidas a favor da municipalidade de Itambaracá/PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: SRC Comercio e Industria Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.943.233/0001-00 IE: 90446346-91, com sede na cidade de Andirá, Estado do Paraná, na Av.Vidal Lourenço, nº 270, CEP: 86.380-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 7.582,50 (sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (10/05/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 045/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 18 de maio de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:FD3E834D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023

Processo Administrativo nº 025/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar e Odontológicos, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Salvi Lopes & Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.478.140/0001-34, com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, na Av. Gaturamo, nº 100, CEP: 86.702-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 4.260,91(quatro mil duzentos e sessenta reais e noventa e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (16/05/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 061/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 18 de maio de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:0356ABB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023

Processo Administrativo nº 025/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar e Odontológicos, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: SOS Distribuidora Importadora e Exportadora de Produtos para Saúde Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.289.799/0001-05, com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na Av. Ângelo M. da Fonseca, nº 6035, CEP: 87.504-050.

VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 3.829,00 (tresm mil oitocentos e vinte e nove reais).

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (16/05/2024)

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 056/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 18 de maio de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:9E0ACE5C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 02/2023

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ-PR para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município:

Paulo Zamboni	Diretor	Maringá-PR	19/05/2023	Capacitação Presencial - Decretos Federais nº 11.466/2023 e nº 11.467/2023	R$ 410,00
Reginaldo Aparecido Tonet	Pregoeiro (Portaria nº 11/2023)	Maringá-PR	19/05/2023	Capacitação Presencial - Decretos Federais nº 11.466/2023 e nº 11.467/2023	R$ 290,00
Vinicios Curso Ruiz	Chefe da Seção Financeira e Contábil	Maringá-PR	19/05/2023	Capacitação Presencial - Decretos Federais nº 11.466/2023 e nº 11.467/2023	R$ 290,00

EDIFÍCIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ-PR, EM 18 de Maio de 2023.

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:E7C1AC18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2023

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei Municipal nº 820/2003, regulamenta PROCESSO DE PROMOÇÃO por Avanço Horizontal.

Art. 1º- Participarão do Processo de Promoção, os integrantes do Quadro de Pessoal deste Município de Itambé, Estado do Paraná, exceto os que não cumprirem as normas desta Portaria.

Art. 2º- A Progressão Horizontal é entendida como a elevação do nível de vencimento em que se encontra o servidor do Quadro Geral, para o imediatamente superior, dentro da respectiva referência em que está posicionado, sempre do mesmo Grupo Ocupacional, avançando 01 (um) nível a cada dois anos, por Tempo de serviço e Merecimento.

l - A forma de Progressão Horizontal por Tempo de Serviço será feita a cada 02 (dois) anos, levando-se em conta a data do enquadramento de Junho de 2003, conforme o Decreto nº 15/2003 de 18/06/2003.

ll - Para efeitos dessa Promoção será considerado o período de 18 de Junho de 2021 a 17 de Junho de 2023.

lll - O Servidor não poderá participar do Processo de Promoção, se submetido ou submeteu-se aos itens abaixo:

a) Não poderá o servidor ter acima de 05 (cinco) faltas injustificadas durante o interstício para progressão;

b) Sofrer o servidor punição administrativa de suspensão, durante o interstício para progressão;

c) Ter tirado licença para tratar de interesses particulares no período aquisitivo da Promoção;

d) em estágio probatório, até a data da realização do Processo de Promoção (03 anos);

e) aposentado;

f) em disponibilidade

g) afastado para cursos de especialização e outros;

h) os que não completarem dois anos de efetivo exercício no último cargo;

i) os servidores não aprovados em estágio probatório e que se encontram em conclusão de processo administrativo;

j) ocupante de cargo em comissão.

Parágrafo Único: O servidor será submetido a critérios de avaliação de desempenho, considerando assiduidade, pontualidade, produtividade, responsabilidade e disciplina.

Art. 3º- O Processo de Avaliação será coordenado por Comissão Especial, designada para tal fim, nomeada por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º- O servidor se habilitará ao Processo de Promoção, através de preenchimento de uma ficha de avaliação fornecida pela comissão que será preenchida pelo chefe imediato de serviço e entregue à Comissão de Promoção, em data e local a ser fixado.

Art. 5º- As avaliações serão efetuadas seguindo as instruções inseridas na presente Portaria.

Art. 6º- A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:133AD4C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2023

SÚMULA – Regulamenta e normatiza os critérios de avaliação por DESEMPENHO do Avanço Promocional dos servidores públicos do município de Itambé.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 24, alínea III, da Lei nº 820/2003 (Plano de Cargos),

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica regulamentado os critérios de avaliação de desempenho dos itens: Assiduidade, Pontualidade, Produtividade, Responsabilidade e Disciplina, parte integrante da Progressão Horizontal por Merecimento. O valor de cada item de avaliação será de 0 a 2,0 pontos e para ser aprovado o servidor deverá alcançar nota igual ou superior a 06 (seis) pontos como conceito para ser avançado de nível.

Art. 2º- As fichas de Avaliação Promocional deverão ser preenchidas e entregue à Comissão Especial até 12 de junho de 2023 (segunda-feira), para tomar todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé, 18 de maio de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:60B9CBD0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2023

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Constituir Comissão Especial composta pelos servidores, ROSIMEIRE C. TROMBINI ZAMBERLAN, KÁTIA CRISTINA DA COSTA VIEIRA, ENI CASTALDELLI DA SILVA, SIMONE WEGNER MAZIR TAVARES, e JURANDIR VIEIRA DOS SANTOS, para sob a Presidência da primeira, de conformidade com a Lei Municipal nº 631/94, Estatuto Municipal, efetuar o processo de Promoção dos servidores públicos desta Prefeitura Municipal de Itambé.

Art. 2º- A Comissão especial ora constituída, baixará instruções especiais sobre o processo de promoção e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé, 18 de maio de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:97EB671E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 249 A Nº 250/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 249/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Edson Kolodi, Matrícula: 11412-0. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/05/2023 as 13h00 e retorno dia 21/05/2023 as 22h00. Destino: Nova Prata do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus oficial. Finalidade da viagem: Taça Sudoeste. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Estádio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 17.05.2023.

Diária – Ato n° 250/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 11235-6. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/05/2023 as 06h00 e retorno dia 23/05/2023 as 18h00. Destino: Clevelândia. Valor de diárias: R$ 525,00. Transporte utilizado: Ônibus oficial. Finalidade da viagem: 69° Jogos Escolares do Paraná. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo/estádio Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 17.05.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DC695B62

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023

Objeto: Julgamento de Habilitação e prazo para recurso.

A comissão de licitação, designada através do Decreto Nº 203/2022, considerando a Ata n° 1608/2023, do dia 14 (quatorze) de abril de 2023, onde participaram da sessão as empresas: Vismaq Construtora e Comércio de Materiais Ltda, Construtora e Pavimentadora Valduga Ltda, S J Prestação de Serviços Ltda, Mettaeng Construtora de Obras Eireli, P4 Engenharia e Arquitetura Ltda, Edimar Lopes Cordeiro, PF Engenharia Ltda, e Consora Construtora Ltda, após abertos os envelopes de documentos de habilitação, estes analisados pela comissão e os representantes presentes, constatou-se que a empresa Edimar Lopes Cordeiro, apresentou o atestado de capacidade técnico do responsável técnico da empresa, onde o mesmo não consta execução conforme o objeto solicitado, ainda apresentou vários atestados porem somente em nome da empresa, não constando o responsável técnico, também apresentou o contrato de prestação de serviço do responsável técnico sem autenticação e sem reconhecimento de firma, e ainda o capital social apresentado na Certidão do CAU é diferente da apresentada no contrato social, portanto esse documento torna-se invalido. E a empresa S J Prestação de Serviços Ltda, apresentou o atestado de capacidade técnico de forma subjetiva, não contando a quantidade de execução do objeto (forro) e não esta vinculado com a certidão de acervo técnico, e ainda o capital social apresentado na Certidão do CAU é diferente da apresentada no contrato social, portanto esse documento torna-se invalido, também apresentou o contrato de prestação de serviço do responsável técnico em copia sem autenticação. A empresa Construtora e Pavimentadora Valduga Ltda, apresentou a Certidão Positiva de débitos do CREA. No dia 04 (quatro) de maio de 2023, a Comissão enviou por e-mail a Diligência as empresas: Construtora e Pavimentadora Valduga Ltda, S J Prestação de Serviços Ltda e Edimar Lopes Cordeiro, para que apresentassem documentação complementar, onde as empresas Construtora e Pavimentadora Valduga Ltda, e S J Prestação de Serviços Ltda apresentaram documentação dentro do prazo estipulado na diligência. A Comissão de Licitação, juntamente com o Engenheiro Civil e setor jurídico, analisaram rigorosamente a documentação apresentada, sendo decidido: A empresa Edimar Lopes Cordeiro, não atendeu ao solicitado referente ao acervo técnico e ao atestado técnico, sendo assim inabilitada. E empresa S J Prestação de Serviços Ltda, considerando o item 2 do parecer técnico do engenheiro civil do município, sendo assim inabilitada. E a Empresa Construtora e Pavimentadora Valduga Ltda, naõ apresentou a documentação de acordo com o solicitado, sendo assim inabilitada.

Sendo assim, A Comissão de Licitação Decide por Habilitar as empresas: Vismaq Construtora e Comércio de Materiais Ltda, Mettaeng Construtora de Obras Eireli, P4 Engenharia e Arquitetura Ltda, PF Engenharia Ltda, e Consora Construtora Ltda, e Inabilitar as empresas Edimar Lopes Cordeiro, Construtora e Pavimentadora Valduga Ltda e S J Prestação de Serviços Ltda.

NOTIFICA-SE assim as empresas participantes pela ciência da decisão e que a comissão concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, não havendo recursos a comissão comunicará as proponentes a data de sessão de abertura dos envelopes nº 02, por meio de comunicação (e-mail, publicação oficial).

O recurso deve ser enviado para o e-mail: admitapejara@gmail.com

Itapejara D'Oeste/PR, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2023.

VLADEMIR LUCINI

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F3EA8C5C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

DECISÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

Objeto: Julgamento de Habilitação e prazo para recurso.

A comissão de licitação, designada através do Decreto Nº 203/2022, considerando a Ata n° 1609/2023, do dia 14 (quatorze) de abril de 2023, onde participaram da sessão as empresas: Vismaq Construtora e Comércio de Materiais Ltda, Construtora e Pavimentadora Valduga Ltda, S J Prestação de Serviços Ltda, P4 Engenharia e Arquitetura Ltda, e Mettaeng Construtora de Obras Eireli, após abertos os envelopes de documentos de habilitação, estes analisados pela comissão e os representantes presentes, constatou-se que a empresa S J Prestação de Serviços Ltda, apresentou o atestado de capacidade técnico sem autenticação de vinculação com a certidão de acervo técnico, e ainda apresentou o atestado de capacidade técnico de forma subjetiva, não contando a quantidade de execução do objeto, e o capital social apresentado na Certidão do CAU é diferente da apresentada no contrato social, portanto esse documento torna-se invalido, também apresentou o contrato de prestação de serviço do responsável técnico em copia sem autenticação. A empresa Construtora e Pavimentadora Valduga Ltda, apresentou a Certidão Positiva de débitos do CREA. No dia 04 (quatro) de maio de 2023, a Comissão enviou por e-mail Diligência as empresas: Construtora e Pavimentadora Valduga Ltda, e S J Prestação de Serviços Ltda, sendo que ambas as empresas apresentaram documentação dentro do prazo estipulado na diligência. A Comissão de Licitação, juntamente com o Engenheiro Civil e setor jurídico, analisaram rigorosamente a documentação apresentada, sendo decidido: E empresa S J Prestação de Serviços Ltda, considerando o item 2 do parecer técnico do engenheiro civil do município, sendo assim inabilitada. E a Empresa Construtora e Pavimentadora Valduga Ltda, não apresentou a documentação de acordo com o solicitado, sendo assim inabilitada.

Sendo assim, A Comissão de Licitação Decide por Habilitar as empresas: Vismaq Construtora e Comércio de Materiais Ltda, P4 Engenharia e Arquitetura Ltda, e Mettaeng Construtora de Obras Eireli, e Inabilitar as empresas S J Prestação de Serviços Ltda e Construtora e Pavimentadora Valduga Ltda. NOTIFICA-SE assim as empresas participantes pela ciência da decisão e que a comissão concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, não havendo recursos a comissão comunicará as proponentes a data de sessão de abertura dos envelopes nº 02, por meio de comunicação (e-mail, publicação oficial).O recurso deve ser enviado para o e-mail: admitapejara@gmail.com

Itapejara D'Oeste/PR, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2023.

VLADEMIR LUCINI

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5B7DA99E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 03/2023.

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida pela procuradoria jurídica e controladoria interna desta casa de Leis, para contratar junto a empresa JOSE A PAVIN CNPJ Nº 26.549.530/0001-87, para fornecimento de equipamento de impressora pelo período de 12 (doze) meses.

O valor global da ordem de serviços é de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 3.3.90.39.12.00 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Nessa oportunidade, determino a lavratura do contrato atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Itaperuçu, 01 de fevereiro de 2023.

JEAN GOMES CASTRO

Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:B66018BA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO.

CONTRATO: N° 03/2023.

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU.

CONTRATADO:JOSE A PAVIN .

CNPJ:26.549.530/0001-87.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL.

DO VALOR GLOBAL:R$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA:01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DA VIGÊNCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023 A 31 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:AA0F5D5A

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 01/2023.

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida pela procuradoria jurídica e controladoria interna desta casa de Leis, para contratar junto a empresa SADI PINTO DA SILVA & CIA LTDA CNPJ Nº 12.266.691/0001-59, para fornecimento de material de higiene e limpeza pelo período de 12 (doze) meses.

O valor global da ordem de serviços é de R$ 17.496,55 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Nessa oportunidade, determino a lavratura do contrato atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Itaperuçu, 09 de Fevereiro de 2023.

JEAN GOMES CASTRO

Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:3F85E7BB

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO.

CONTRATO: N° 01/2023.

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU.

CONTRATADO:SADI PINTO DA SILVA & CIA LTDA.

CNPJ:12.266.691/0001-59.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

DO VALOR GLOBAL:R$ 17.496,55 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA:09 DE FEVEREIRO DE 2023.

DA VIGÊNCIA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023 A 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:0E4D24F5

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 02/2023.

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida pela procuradoria jurídica e controladoria interna desta casa de Leis, para contratar junto a empresa SADI PINTO DA SILVA & CIA LTDA CNPJ Nº 12.266.691/0001-59, para fornecimento de gêneros alimentícios e material de copa pelo período de 12 (doze) meses.

O valor global da ordem de serviços é de R$ 17.475,40 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Nessa oportunidade, determino a lavratura do contrato atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Itaperuçu, 09 de fevereiro de 2023.

JEAN GOMES CASTRO

Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:57F47AAE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO.

CONTRATO: N° 02/2023.

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU.

CONTRATADO:SADI PINTO DA SILVA & CIA LTDA.

CNPJ:12.266.691/0001-59.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COPA .

DO VALOR GLOBAL:R$ 17.475,40 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

DA VIGÊNCIA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023 A 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:50A73949

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 008/2023 - CMDCA DE 03 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação da Inscrição dos Programas e Serviços de proteção e socioeducativos, e a Inscrição dos Programas de Aprendizagem, e o Registro da Entidade não governamental "APMF – ASSOCIAÇAÕ DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DALZIRA BRANDT SANTANA".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 10 de abril de 2022, e por maioria absoluta de seus membros;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 02/2020 CMDCA, de 24 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada as 9h do dia 03 de maio de 2023, na sede dos Conselhos dos Assistência Social, endereço avenida Crispim Furquim Siqueira nº 1800, conforme deliberação registrada na Ata nº 006/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º - APROVAR a **Inscrição** dos Programas e Serviços de proteção e socioeducativos, e a Inscrição dos Programas de Aprendizagem, da Entidade não Governamental **APMF – ASSOCIAÇAÕ DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DALZIRA BRANDT SANTANA**, inscrita no CNPJ nº 12.521.339/0001-12, localizado na Rua Setembrino Santana da Silva snº, Bairro: Butierinho, CEP: 83560-00, Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, concedendo a referida Inscrição dos Programas sob o número: **00-2023-001;**

Art. 2º - APROVAR o **Registro** da Entidade Não Governamental, **APMF – ASSOCIAÇAÕ DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DALZIRA BRANDT SANTANA**, CNPJ nº 12.521.339/0001-12, localizado na Rua Setembrino Santana da Silva snº, Bairro: Butierinho, CEP: 83560-00, Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, concedendo o referido Registro sob o número: **00-2023-002** com a validade de 03/05/2023 a 02/05/2027.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 18 de maio de 2023.

IDIMAR MACHADO NASCIMENTO

Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:E80DC5E5

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 009/2023 - CMDCA DE 03 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação da Inscrição dos Programas e Serviços de proteção e socioeducativos, e a Inscrição dos Programas de Aprendizagem, e o Registro da Entidade não governamental "ASSOCIAÇAÕ UNIÃO CENTRAL DE ITAPERUÇU"

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 10 de abril de 2022, e por maioria absoluta de seus membros;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 02/2020 CMDCA, de 24 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada as 9h do dia 03 de maio de 2023, na sede dos Conselhos dos Assistência Social, endereço avenida Crispim Furquim Siqueira nº 1800, conforme deliberação registrada na Ata nº 006/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º - APROVAR a **Inscrição** dos Programas e Serviços de proteção e socioeducativos, e a Inscrição dos Programas de Aprendizagem, da Entidade não Governamental **ASSOCIAÇÃO UNIÃO CENTRAL DE ITAPERUÇU**, inscrita no CNPJ nº 08.713.047/0001-04, localizado na Rua Votuverava nº 79, Bairro: Butierinho, CEP: 83560-00, Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, concedendo a referida Inscrição dos Programas sob o número: **00-2023-002.**

Art. 2º - APROVAR o **Registro** da Entidade Não Governamental, **ASSOCIAÇÃO UNIÃO CENTRAL DE ITAPERUÇU**, CNPJ nº 08.713.047/0001-04, localizado na Rua Votuverava nº 79, Bairro: Butierinho, CEP: 83560-00, Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, concedendo o referido Registro sob o número: **00-2023-003** com a validade de 03/05/2023 a 02/05/2027.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 18 de maio de 2023.

IDIMAR MACHADO NASCIMENTO

Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:87AB0A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2023

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVO PARA ME E EPP E LOTES

PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Data Limite para Abertura de proposta: até 31/05/2023 à 08H15min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 31/05/2023 às 09h00min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: "**Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico para as secretarias municipais e seus departamentos".**

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação R$ 891.328,18 (oitocentos e noventa e um mil trezentos e vinte e oito reais e dezoito centavos)

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 18 de maio de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:62F9459E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2023

LICITAÇÃO PARA AMPLACONCORRÊNCIA

Data Limite para Abertura de proposta: até 02/06/2023 à 08H15min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 02/06/2023 às 09h00min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática e rede/hardware, para atender as necessidades das secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses.**

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação R$ 229.380,00 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e oitenta reais)

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 18 de maio de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D81799D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°102/2020- RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 102/2020

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: VIDA – SISTEMA DE INFORMATICA E CONTABILIDADE LTDA.

CNPJ: 19.234.468/0001-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO NOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, PLANEJAMENTO, PATRIMÔNIO, FROTAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, LOCADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO AUXILIO E ACOMPANHAMENTO MENSAL NA MANUTENÇÃO, IMPORTAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE ARQUIVOS TEXTOS, INTERPRETAÇÃO DE ERROS, FECHAMENTO DAS INFORMAÇÕES PERTINENTES ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE-PR.

DO VALOr: R$ 38.300,64 (TRINTA E OITO MIL TREZENTOS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MAIO DE 2023.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:822331D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Data Limite para Abertura de proposta: até 01/06/2023 à 08H15min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 01/06/2023 às 09h00min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Aquisição de ALAMBRADO, para cercar a Escola do Campo Municipal Professor Paulo Artigas de Cristo – Ensino Fundamental e Educação Infantil – Canelão.**

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação R$ 8.608,85 (oito mil seiscentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 18 de maio de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7E89AB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 91/2022

CONTRATO Nº 091/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: ALL BRAZ COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - EPP.

CNPJ: 45.762.579/0001-68

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (HUM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO. "

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MAIO DE 2023

DA VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO INICIANDO-SE EM 19 DE MAIO DE 2023 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 30 DE JUNHO DE 2023. E O PRAZO DE VIGÊNCIA INICIANDO-SE EM 19 DE MAIO DE 2023 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:281BA34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2023

LICITAÇÃO PARA AMPLACONCORRÊNCIA

Data Limite para Abertura de proposta: até 05/06/2023 à 08H15min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 05/06/2023 às 09h00min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal (recarga) para atendimento de urgência e emergência a pacientes atendidos pela Assistência Social, Unidades de Saúde do Município e demais veículos (ambulância), para Secretaria Municipal de Saúde.**

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação R$ 982.140,00 (novecentos e oitenta e dois mil cento e quarenta reais).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 18 de maio de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E9FA5DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°70/2017

CONTRATO Nº 70/2017

MODALIDADE PREGÃO presencial Nº 26/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: RAFAEL DE OLIVEIRA FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS ME

CNPJ: 19.562.534/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA/HARDWARE.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE MAIO DE 2023

VIGÊNCIA:60 (SESSENTA) DIAS.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:CAB64A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº019/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA 019/2023**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para a aquisição e serviço de letreiros e logo marca adesiva para Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil CMEIs da Rede Pública Municipal de Itaperuçu, sendo: Escola Municipal Municipal Sandri Benato (Pombas); CMEI Dona Cindinha; Pré Escola Municipal Dalzira Brandt Santana; Escola Municipal Antonio Himercidio Cavalvante; Escola Municipal de Cândidos; Escola Municipal do Campo Paulo Artigas de Cristo; CMEI Joana Portes de Cristo, Pré escola Municipal Pingo de Gente".** Cujo vencedor foi a empresa: **ROBSON DE ANDRADE PRATA 02151705714 - ME CNPJ n° 30.614.859/0001-97**, no valor de **R$ 31.098,83 (trinta e um mil noventa e oito reais e oitenta e três centavos)**, nas conformidades do Inciso VIII do Art 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art 72 da Lei mencionada anteriormente.

Itaperuçu, 18 de maio de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3DA9107F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº020/2023**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para o fornecimento de tênis escolar para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental.".** Cujo vencedor foi a empresa: **BRUNA ALVES DE SOUZA ME**, **CNPJ n° 26.176.661/0001-66** no valor de **R$ 19.899,00 (dezenove mil oitocentos e noventa e nove reais)** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 18 de maio de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:0A0B231B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2023

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

OBJETO

"Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Eletrônicos" pelo período de 3 (três) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.549,90 (hum mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 23/05/2023 às 08h:25min.

DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 23/05/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 18 de maio de 2023.

BRENDO RITHIERY COSTA

Agente de Contratação

Decreto N° 04/2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5DD482FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 164/2023

PORTARIA Nº 164/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora DULCINEIA LEMOS COELHO GUILHERME, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora DULCINEIA LEMOS COELHO GUILHERME, matrícula nº 734, RG. Nº 7.039.808/MG período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 19/05/2023 a 17/06/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA

Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:93A47A31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 45.2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na Lei Federal 14.133/2021; Decreto Municipal 093/2022, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2023 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2023 Processo administrativo nº 068/2023

CONTRATADA: INOVA TRUCK LTDA – CNPJ: 19.184.214/000-93 referente ao LOTE 01; e a empresa NOCETTE & SANTOS LTDA – CNPJ 73.738.759/0001-40 é a que ofertou o menor preço referente ao LOTE 02

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ITENS DE SEGURANÇA JUNTO AO DETRAN, TAPEÇARIA EM BANCOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE ÔNIBUS ESCOLAR (PLACA: ARQ-9069);

VALOR: R$9.556,00; sendo R$3.230,00 referente ao lote 01; e R$ 6.326,00 referente ao lote 02

PRAZO DE VIGÊNCIA: imediato

PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 18 de Maio de 2023

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:DD6E4CA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 160/2023
INEXIGIBILIDADE Nº: 008/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 160/2023

Inexigibilidade nº: 008/2023

OBJETO: Contratação de instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Especial de Alta Complexidade e Acolhimento de idosos, para 01 (um) idoso.

CONTRATADA: ***ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA***

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R$ *17.964,00*

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 09/05/2023

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

RUBERLEY BOBATO

Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:1C0CD2B2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 161/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 037/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO

Nº 161/2023

Dispensa de Licitação: 037/2023

OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Marli Pinheiro - Aluguel social por um período de 03 meses, localizado na Rua Rio de Janeiro, s/n - Vila Brasil II.

CONTRATADA: CLAUDIO DUBIELA TEIXEIRA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R$ 1.200,00

Vigência: 03 meses

Data da assinatura: 28/04/2023

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

CLAUDIO DUBIELA TEIXEIRA

Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:44117B87

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 162/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 036/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO

Nº 162/2023

Dispensa de Licitação: 036/2023

OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência

da senhora beneficiária Terezinha Edna Barbosa Costa - Aluguel social por um período de 03 meses, localizado na

Vila Rural – Vila Feliz, Ivaí/PR.

CONTRATADA: MIRO NOVAK

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R$ 1.050,00

Vigência: 03 meses

Data da assinatura: 28/04/2023

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

MIRO NOVAK

Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:EC0BE026

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 163/2023
LICITAÇÃO: 103/2023 PREGÃO Nº: 087/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 036/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 163/2023

Licitação: 103/2023

Pregão nº: 087/2023

Processo eletrônico nº: 036/2023

OBJETO: Aquisição de 70 (setenta) cestas básicas - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

CONTRATADA: ***M.E GRAEBIN***

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R$ 12.988,50

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 18/05/2023

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

MARA ESLEIA GRAEBIN

Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:BBB884D2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 164/2023
LICITAÇÃO: 095/2023 TOMADA DE PREÇO Nº: 015/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 164/2023

Licitação: 095/2023

Tomada de preço nº: 015/2023

OBJETO: Obra – Reforma do Terminal Rodoviário Municipal.

CONTRATADA: ***CONSTRUTORA SOUZA CANTAGALO LTDA***

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R$ *138.079,59*

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 18/05/2023

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

ELON CARLOS DE SOUZA

Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:9AD53093

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 165/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 041/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 165/2023

Dispensa de Licitação: 041/2023

OBJETO: Aquisição do software "Banco de preços".

CONTRATADA: ***NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA***

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R$ *10.275,00*

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 18/05/2023

IDIR TREVISO –

Prefeito Municipal

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS –

Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:134FFC82

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 196/2022 LICITAÇÃO Nº 111/2022 PREGÃO Nº 078/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 196/2022

LICITAÇÃO Nº 111/2022

PREGÃO Nº 078/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e pela Senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF sob o nº 053.219.279-60a seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **SITENSUL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Bonifácio Vilela, nº 935, sala, Centro, município de Ponta Grossa (PR), CEP 84010-330, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.966.880/0001-09, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Fabiano Galvão, brasileiro, casado, residente na Avenida Bonifácio Vilela, nº 935, Centro, município de Ponta Grossa (PR), CEP 84010-330, portador da carteira de identidade civil nº 305.454.681-1 SSP/RS e do

CPF/MF nº 886.738.550-04, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares do Hospital Municipal de Ivaí.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.

Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R$ 9.818,75 (nove mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos),** que corresponde ao acréscimo de 25% dos ítens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 17 de maio de 2023.

IDIR TREVISO –

Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:047AAEDA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 073/2023

PORTARIA Nº 073/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **NICOLI CROCOLI**, Secretaria de Saúde, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias a que tem direito, para o período concessivo de 05 de junho de 2023 a 19 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de maio de 2023.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:CFAD9E4E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 072/2023

PORTARIA Nº 072/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **TAINARA PANTAROLO DALZOTO**, Agente Comunitário de Saúde, férias regulamentes de trinta (30) dias, para o período concessivo de 22 de maio de 2023 a 20 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de maio de 2023.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:323A2BF4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 071/2023

PORTARIA Nº 071/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **DANIELLY THAINA GALVAO**, Agente Comunitário de Saúde, férias regulamentes de trinta (30) dias, para o período concessivo de 22 de maio de 2023 a 20 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de maio de 2023.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:7706735A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 053/2023

DECRETO Nº 53/2023

Súmula: Nomeia Diretora de Departamento.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **ANA PAULA DOS REIS, RG Nº 12.941.052-3 PR**, para exercer o cargo comissionado de Diretora do Departamento de Meio Ambiente, Símbolo CC6, a partir de 18 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de Maio de 2023.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:F097D2B2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 074/2023

PORTARIA Nº 074/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **CLAYTON RODRIGO TREVISO**, Secretário de Administração, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/11/2021 a 03/11/2022, para o período concessivo de 05 de junho de 2023 a 14 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de Maio de 2023.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:7D05A01F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 075/2023

PORTARIA Nº 075/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal **ALEXANDRE ZATCERCONY,** Jardineiro, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 19 de maio de 2023 a 17 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de maio de 2023.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:AB3A5106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA Nº 09 DE 15 DE MAIO DE 2023.

Concede progressão funcional aos servidores adiante nominados.

A Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e em conformidade com a Resolução no 04/2009 e Lei Municipal no 471/2009, alterada pela Lei Municipal no 899/2023.

RESOLVE:

Art.1o Conceder progressão funcional de 1% (um por cento), por tempo de serviço aos servidores abaixo nominados, vigorando seus efeitos financeiros partir de primeiro de maio de 2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Nível	Para o Nível	A contar de:
20	Eliane Mingarelli Paiva	Zeladora	GOSG2B18	GOSG2B19	01/05/2023
33	Cristina S. da Silva Conti	Oficial Legislativo	GOL1C16	GOL1C17	01/05/2023
44	Sergio Luiz Jacomini	Advogado	GOP1C12	GOP1C13	01/05/2023
45	Silvia de Araújo Costa	Contadora	GOP2A12	GOP2B13	01/05/2023

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

DEVANIR MOLINA

Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7ADB4A78

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, representado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e em cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, **TORNAM PÚBLICO**, a realização de Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º (primeiro) quadrimestre de 2023, **a realizar-se no dia 24 (vinte e quatro) deste mês, às 14h00 (catorze horas)**, na Câmara Municipal de Ivatuba localizada na Rua Valentina nº 91.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

DEVANIR MOLINA

Presidente da Câmara Municipal

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:87AFB45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2023-PMI

CONTRATO Nº. 088/2023.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **INSTITUTO HONORP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.212.212/0001-57.**

OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços oftalmológicos para atender a demanda dos usuários da Secretaria Municipal de Saúde.**

FISCAL DESIGNADO: **Adriana Aparecida Bonin, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Undd	R$ Total
01	Serviço	01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços oftalmológicos para atender a demanda dos usuários da Secretaria Municipal de Saúde (incluindo consultas, exames como: Biometria, Microscopia especular de córnea, Mapeamento de retina, procedimentos e cirurgias).	50.000,00	50.000,00
TOTAL					**50.000,00**

VALOR: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**

INICIO DA VIGÊNCIA: **18 de Maio de 2023.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **18 de Maio de 2024.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 18 de Maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FDC51C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2023-PMI

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2023, de 03 de janeiro de 2023, que julgou como credenciada para o presente processo de Inexigibilidade Nº. 005/2023-PMI, a empresa INSTITUTO HONORP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.212.212/0001-57, para cumprimento do objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços oftalmológicos para atender a demanda dos usuários da Secretaria Municipal de Saúde.

Ivatuba - Pr, 18 de maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5316065D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 PROCESSO Nº 790/2023

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de elaboração de laudos e programas de medicina do trabalho em atendimento a demanda das secretarias do Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico licita@ivatuba.pr.gov.br a partir de **22 de maio de 2023 até às 23h59min do dia 24 de maio de 2023,** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h do dia 24 de maio de 2023 (horário de expediente).**

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações pelo período de 22 de maio de 2023 a 24 de maio de 2023.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3273-1161.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Ivatuba/PR, 18 de Maio de 2023.

SERGIO JOSE SANTI

Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6AFB4EED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE 2023

A Prefeitura Municipal de Jaguapitã, através do Prefeito Municipal, Sr. GERSON LUIZ MARCATO, vem por meio deste, **CONVOCAR** a população em geral, vereadores, servidores públicos, associações de moradores, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população para participarem, no dia 31de maio de 2023, às 10 horas, no Auditório da Câmara Municipal/Casa de Cultura da audiência pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais relativo ao **primeiro quadrimestre** de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos 17 dias do mês de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:0AF4B9B1

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO (BILATERAL)
CONTRATO N.º 008/2023 PREGÃO N.º 104/2022

OBJETO DO PREGÃO:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GERSON LUIZ MARCATO, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO:

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.500.770/0001-69, com sede na Avenida Inglaterra, 123, Igapó, Londrina/PR (CEP 86.046-002), representada pelo Sr. MARCO VALERIO CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob n.º 724.017.459-4, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO DO ADITIVO:

O presente termo aditivo tem por objeto o RECOMPOSIÇÃO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, totalizando R$ 25.366,60 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

A recomposição se deu da seguinte forma: lote 2 (DIETA ENTERAL) de R$ 16,75 para R$ 22,40 o litro; lote 7 (ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ) de R$ 26,60 para R$ 34,80 o pote 400g; lote 13 (ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ) de R$ 40,40 para R$ 43,375 o pote 400g; lote 16 (DIETA ENTERAL) de R$ 57,90 para R$ 66,60 o pote de 350g; lote 18 (ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ) de R$ 43,00 para R$ 48,05 o pote de 400g.

Faz-se justa e necessária referência ao Processo Oxy n.º 2377/2023, com o anexo do relatório técnico promovido pelo Departamento de Compras & Licitações, endossado pela Procuradoria Jurídica Municipal e Secretaria de Finanças, relatório esse, referente ao processamento do presente aditivo.

PARA ACESSO AO PROCESSO OXY É NECESSÁRIO:

a) Acessar ao *link* “>https://jaguapita.eloweb.net/protocolo/consultaProcesso<”;

b) Abrindo a tela do *link* indicar:

b.1) Tipo Processo: 1 – GERAL;

b.2) Número: 2377;

b.3) Ano: 2023;

b.4) CPF/CNPJ ou Senha: 50052.

c) No espaço destinado ao “E-mail” não há necessidade de indicar nenhum endereço.

LEGISLAÇÃO APLICADA:

Art. 65, inciso I, alínea “d” c/c § 1º, da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

Jaguapitã/PR, 19 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR

GERSON LUIZ MARCATO

(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E9861C64

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º028/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ABCR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 29.809.763/0002-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, ECOCARDIOGRAMA, ENDOSCOPIAS E TOMOGRAFIAS – EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS COM E SEM LAUDO E EXAMES RELACIONADOS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º. 002/2018.

VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

DATA: 18/05/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AC1ACF07

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 028/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNDE – QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO	60.776,05	18/05/2023

Jaguapitã,PR, 18 de maio de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO

Secretária Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B6E3A586

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITA" E "SELF-SERVICE", E SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 19 de maio de 2023 até às 08h20m do dia 01 de junho de 2023. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia 01 de junho de 2023.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 18 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:20CCA461

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na

modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 19 de maio de 2023 até às 09h40m do dia 01 de junho de 2023. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 10h00m do dia 01 de junho de 2023.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 18 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E700CAFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 76 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2023

ID CONTRATO 1538-2023

PROCESSO ADM 52-2023

CERTAME DISPENSA 31-2023

CONTRATO 76-2023

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: SANTORO & FIRMANI LTDA

OBJETO: prestação de serviços com profissional legalmente habilitado para emissão de Laudo para valor de terra nua (VTN), para fins de celebração de convênio entre prefeitura municipal de Jardim Olinda e a União.

DO VALOR TOTAL R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.121.0003.2300.3.3.90.39.00.00 - 10000 – OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: vigência 18 de maio de 2023 a 18 de julho de 2023.

Fiscal do Contrato: Chefe Divisão de Tributação e Fiscalização – Cleverson da Silva DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:B34743A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 55/2023

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, conforme previsto nas Leis Municipais nº 1773 e 1774, ambas de 31 de março de 2004, considerando o Ato nº 51 de 10 de maio de 2023 e a Medida Provisória nº 1172, de 01 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° - **Determinar o reenquadramento,** a colocação de classe e referência da funcionária efetiva do Poder legislativo, conforme segue:

NOME	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe	Referência
LUCI MOREIRA SODRE	ATENDENTE	OPERACIONAL	A	3

Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/05/2023.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de Maio de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS

Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA

1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8BF91A74

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 56/2023

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e conforme previsto nas Leis Municipais nº 1773 e 1774, ambas de 31 de março de 2004.

RESOLVE:

Art. 1° - **Determinar,** após verificação de todos os dados individuais, a colocação de classe e referência da funcionária efetiva do Poder legislativo, conforme segue:

NOME	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe	Referência
ANTONINA MIRANDA BATISTA	ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS	OPERACIONAL	B	8

Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 14/04/2023.

Câmara Municipal da Lapa, em 17 de maio de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS

Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA

1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67B18765

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 160, DE 17 DE MAIO DE 2023

Súmula: Aprova as alterações do Plano de Trabalho e de Aplicação e o repasse de recursos para o Projeto "Fortalecendo Vidas" do Centro de Convivência para Idosos/ Departamento Geral de Políticas de Assistência Social do Município de Lapa/PR, do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI Doações – conta 73.009-2 / Banco do Brasil Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Art. 3º da Lei Municipal Nº 2747, de 06 de Junho de 2012, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município da Lapa-PR;

• Considerando o inciso XIII do Art. 7º da Lei Municipal Nº 2747, de 06 de Junho de 2012;

• Considerando a Resolução N° 56, de 15 de Março de 2018 - CMDI/LAPA-PR, que regulamenta os repasses das doações do FMDI/Lapa-PR;

• Considerando o Ofício Nº 65, de 16 de Maio de 2023, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;

• Considerando o Parecer Técnico do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, datado em 16 de Maio de 2023;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias executadas com recursos do FMDI, datado em 16 de Maio de 2023,

• Considerando deliberação da plenária, por meio de reunião ordinária realizada em 17/05/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar as alterações do Plano de Trabalho e de Aplicação e o repasse de recursos financeiros de doações inespecíficas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI Doações – conta 73.009-2, Agência 0630-0 / Banco do Brasil Lapa / PR, para o Projeto "Fortalecendo Vidas", no valor total de R$ 357.134,40 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos), do Centro de Convivência para Idosos/ Departamento Geral de Políticas de Assistência Social do Município de Lapa/PR.

Art. 2º - Aprovar o valor total de repasse de R$ 357.134,40 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos), sendo aprovado a complementação do valor de doação inespecífica de R$ 8.980,80 (oito mil, novecentos e oitenta reais e oitenta centavos) em complemento ao valor de R$ 348.153,60 (trezentos e quarenta e oito mil, cento e cinqüenta e três reais e sessenta centavos) aprovado pela Resolução CMDI Nº 145, de 20 de Julho de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 17 de Maio de 2023.

ROSELI DE SOUZA PORTES

Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0C867A3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 161, DE 17 DE MAIO DE 2023

Súmula: Convocação da Assembleia do CMDI e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando Artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando a deliberação da plenária, por meio de Reunião ordinária realizada em 17/05/2023.

CONVOCA:

Art. 1º - A Assembleia para o Processo de Escolha da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, para o mandato de 2023 a 2025.

Art. 2º - A Assembleia realizar-se-á no dia 07 de Julho de 2023, às 9h30m, no Prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

I. Participarão com direito a voz e voto na respectiva Assembleia, os representantes das entidades da sociedade civil, que estejam legalmente constituídas e em funcionamento a mais de 02 (dois) anos e que incluam entre seus fins institucionais, ainda que não exclusivamente, ações voltadas à defesa de direitos do Idoso;

II. As organizações da Sociedade Civil, convocadas e interessadas em participar do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, habilitar-se-ão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Convocação, perante este Conselho, indicando seu representante e respectivo suplente;

III. Estando regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI;

Art. 3º - Ficam convocados os munícipes, as entidades e os movimentos representativos da sociedade civil comprovadamente domiciliados na cidade de Lapa – Paraná, a participar da Assembleia para a escolha dos membros representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 17 de Maio de 2023.

ROSELI DE SOUZA PORTES

Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:14F04F2C

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 (PD N° 9694/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.

DETENTORA DA ATA: LEONIDES MACHADO NIZER EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.933.827-0001-05, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LEONIDES MACHADO NIZER

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLETO DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS DA PREFEITURA OU POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS PARA ATENDER A EVENTOS, CURSOS, FORMAÇÕES, ARTISTAS CONTRATADOS PELA PREFEITURA, PALESTRANTES, CONSULTORES E/OU AUTORIDADES EM VISITA A PREFEITURA MUNICIPAL PARA EVENTOS OFICIAIS, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 ,22 ,23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 E 32.

VALOR GLOBAL: R$ 195.023,80 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 29/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:088445F8

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, com base no documento protocolado sob nº 10615, de 08/05/2023, com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de nomeação nº 26901, de 04 de maio de 2023 Felipe da Silva, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Psicólogo – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 9.808.094-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

FELIPE DA SILVA

Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:94CB061B

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 26929, de 11 de maio de 2023, Dafne Dittrich Caos, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 12.748.647-6/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

DAFNE DITTRICH CAOS

Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59AC0888

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 26933, de 11 de maio de 2023, Dirceu Luiz Hornung, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Chefe Regional Urbano, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 4.834.722-3/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

DIRCEU LUIZ HORNUNG

Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65418758

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 26930, de 11 de maio de 2023, Keyse Lais Padilha Amarante, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor Especial de Secretaria, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 13.562.675-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

KEYSE LAIS PADILHA AMARANTE

Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9416B638

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 26932, de 11 de maio de 2023, Michel Bastian Vidal, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Diretor do Departamento de Serviços e Patrimônio, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 8.931.619-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

MICHEL BASTIAN VIDAL

Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:179F1F73

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 26931, de 11 de maio de 2023, Reginaldo Jose Budek, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Chefe Regional Urbano, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 8341327-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

REGINALDO JOSE BUDEK

Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:306E0AA3

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 26938, de 16 de maio de 2023, Vanessa Bazia Pinto, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Diretor do Departamento de Pronto Atendimento, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 9.845.961-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

VANESSA BAZIA PINTO

Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A6EBE7E4

GABINETE
DECRETO N° 26946, DE 18 DE MAIO DE 2023

Súmula: Demite, a partir de 02.05.2023, o (a) servidor (a) SOELI APARECIDA AFONSO MARSOLEK.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 9945/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o requerimento protocolado,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a pedido, a partir de 02.05.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

SOELI APARECIDA AFONSO MARSOLEK

RG: 64739000/PR

CPF: 028.220.609-40

PROFESSOR

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 02.05.2023.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Maio de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92686020

GABINETE
DECRETO N° 26947, DE 18 DE MAIO DE 2023

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando o Processo Digital 11301/2023, que solicitam alteração na Estrutura Administrativa do Município,

D E C R E T A:

Art. 1° - Dá nova redação ao artigo 4° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4° - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Administração:

1) Departamento Geral da Administração

1.1. – Direção Geral da Administração

1.1.1. - Divisão de Serviços Administrativos

1.1.1.1 – Seção Financeira

1.2. - Divisão de Protocolo Geral, Junta Militar e Posto de Identificação

1.2.1. - Seção de Protocolo Geral e Recepção de Documentos.

1.2.2. - Seção de Junta Militar e Posto de Identificação.

2) Departamento de Recursos Humanos

2.1. - Direção do Departamento de Recursos Humanos

2.1.1. – Divisão de Folha de Pagamento

2.1.1.1. – Seção de Controle Funcional

2.1.1.2. – Seção de Estagiários

2.1.1.3. – Seção Administrativa de Recursos Humanos

2.1.1.4. – Seção de Emissão de Portarias

2.1.1.5. – Seção SIAP – Módulo Administrativo

2.1.2 - Divisão de Serviços Financeiros / Controle Funcional

3) Departamento de Serviços e Patrimônio:

3.1.- Coordenadoria Geral de Serviços e Patrimônio

3.1.1 - Divisão de Serviços Telefônicos e Financeiro do Departamento

3.1.2.- Divisão Contábil Patrimonial

3.2.- Divisão de Serviços Gerais

3.2.1. - Seção de Manutenção dos Próprios Municipais

3.3 - Divisão Administrativa de Gerenciamento da Iluminação Pública e Manutenção Elétrica de Próprios Municiais

3.4. - Divisão de Iluminação Pública

3.4.1. - Serviço de Planejamento e Projetos da Iluminação Pública Urbana

3.4.2. - Serviço de Planejamento e Projetos da Iluminação Pública Rural

3.5. - Divisão de Manutenção Elétrica

3.6. - Divisão de Administração de Cemitérios

3.6.1 - Seção de Manutenção

4) Departamento de Informática

4.1. – Seção de Manutenção de Software

4.2. - Seção de Manutenção de Hardware

5) Departamento de Compras, Licitações e Contratos

5.1. – Divisão de Compras

5.2. – Divisão de Licitações

5.2.1. – Serviço de Elaboração de Editais

5.3. – Divisão de Contratos

5.3.1 – Serviço de Contrato

5.3.2. – Seção de Redação de Contratos Administrativos

5.4. - Divisão Administrativa e Coordenação de Licitações

6) Departamento de Coordenação Administrativa da Defesa Civil

6.1. – Divisão de Coordenação Administrativa da Defesa Civil

6.1.1. – Setor de Operações da Defesa Civil" (NR)

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Maio de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D6E63D84

GABINETE
DECRETO Nº 26949, DE 18 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 25.424, de 02.09.2021.

O PREFEITO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município da Lapa,

• Considerando o Processo Digital nº 11576/2023, da Procuradoria Geral do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica revogado o Decreto nº 25.424, de 02.09.2021.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 18 de Maio de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de Abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F352A9E2

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022 (PD N° 16233/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.

DETENTORA DA ATA: VINICIUS RONCAGLIO – ME, CNPJ SOB Nº 22.654.822/0001-29, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. VINICIUS RONCAGLIO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, INCLUINDO SERVIÇO DE ARTE (BANNERS, ADESIVOS, MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E BANNER ROLL UP DE ALUMÍNIO), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 24, 25 E 26.

VALOR GLOBAL: R$ 526.950,00 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 12/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BEA9E491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 (PD N°3636/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: EGIDE COMERCIO DE VESTUÁRIO E ELETRODOMESTICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 02.309.765/0001-33, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. VITOR EDUARDO LONGO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ITENS 12 E 18.

VALOR GLOBAL: R$ 81.462,94 (OITENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1648879B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 (PD N°3636/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 33.859.616/0001-71, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ITENS 20, 30 E 45.

VALOR GLOBAL: R$ 160.395,00 (CENTO E SESSENTA MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), SENDO OS

VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0355FA9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 (PD N°3636/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: MV ELETRONICOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 27.895.281/0001-44, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MIGUEL MARCON DANDOLINI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ITENS 19, 39 E 43.

VALOR GLOBAL: R$111.753,00 (CENTO E ONZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DFDB91D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 (PD N°3636/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: CHC ORGANIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 43.337.798/0001-74, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. CHANTRELLE PEDRUZZI CERUTTI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ITEM 48.

VALOR GLOBAL: R$12.650,00 (DOZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:24B7BEC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 (PD N°3636/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: AR LIMP LTDA ME, CNPJ SOB Nº 31.314.488/0001-55, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. REINALDO SERGIO ALVES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ITEM 25.

VALOR GLOBAL: R$12.999,90 (DOZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ECC90709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 (PD N°3636/2022) MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: ARGOS LTDA EPP CNPJ SOB Nº 42.262.411/0001-03, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JONATHAN PEREIRA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ITENS 31, 32 E 42.

VALOR GLOBAL: R$127.997,75 (CENTO E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C74D67E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 (PD N°3636/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 08.533.577/0001-70, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ITENS 09, 11, 13, 14, 15, 21, 44 E 49.

VALOR GLOBAL: R$281.757,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95B90F46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 (PD N°3636/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: RODRIGO CECHINATTO & CIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 19.672.281/0001-57, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO CECHINATTO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ITENS 27 E 36.

VALOR GLOBAL: R$100.620,00 (CEM MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:002DE66C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 (PD N°3636/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: THAIS CAMARGO DOS SANTOS CARVALHO 1143454988 CNPJ SOB Nº 41.087.715/0001-00, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. THAIS CAMARGO DOS SANTOS CARVALHO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ITENS 8, 26, 40, 41 E 46.

VALOR GLOBAL: R$156.855,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F817C5FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 041/2023 - UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de Leite e Dietas Enterais, para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Setor do Serviço Social, a serem dispensados aos pacientes que possuam cadastros no Sistema do Serviço Social e que possuam prescrição médica e/ou nutricional, através do Sistema de Registro de Preços.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 22/05/2023 às 09h00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 01/06/2023 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.528.396,00(um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e noventa e seis reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa/PR, 17 de maio de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE

Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B9B2146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 042/2023 - UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de conjunto de reagente para análise hematológica automática NORMA IRP 35 para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, a ser utilizado na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 22/05/2023 às 09h00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 01/06/2023 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 39.296,40 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa/PR, 17 de maio de 2023.

KELLY CRISTINA BROGIAN

Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:163E197A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 043/2023 - UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de filmes, reveladores e fixadores para o setor de Raio X da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, para o período de 12 meses.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 23/05/2023 às 09h00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 02/06/2023 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 164.945,00 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa/PR, 17 de maio de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE

Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:96906931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, cujo objeto trata-se "Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município da Lapa-PR".

Informamos que houve alterações no Edital publicado no DOU – Seção 3, Edição Nº 123, na data de 02/07/2021 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net - acesso identificado no link – "licitações/credenciamento".

Lapa, 17 de maio de 2023.

REGINA MARIA BRUNATTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4BC62DBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARCELA MULLER MORDASKI	PROFESSOR
REGINALDO DOS SANTOS BARBOSA*	PROFESSOR

* reserva de vagas para Candidatos Negros.

Lapa, 11 de maio de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE5E04FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o

descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
VANESSA DO ROCIO PORTELLA	PROFESSOR
JESSICA APARECIDA STUKOWSKI	PROFESSOR
SIMONE APARECIDA FONTOURA DROBINIEWSKI	PROFESSOR
MARISLAINE GALVAO MATOSO	PROFESSOR
DAIANA APARECIDA DE LIMA	PROFESSOR

Lapa, 11 de maio de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D8174B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
VANIA HAMMERSCHMIDT	PROFESSOR

Lapa, 11 de maio de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F7D15FB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
VANIA ALEXANDRA KASEKER UKAN	PROFESSOR

Lapa, 11 de maio de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F3B9B18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CLADIELSON BERNARDO DA SILVA FILHO*	PROFESSOR
PHRANTIESCO FERNANDES LEDESMA	PROFESSOR

* reserva de vagas para Candidatos Negros.

Lapa, 11 de maio de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89AF8CDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
KASSIANE CORDEIRO NADOLNY PAES	PROFESSOR

Lapa, 11 de maio de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:30AA5947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ROSIMERI APARECIDA KELLNER	PROFESSOR

Lapa, 11 de maio de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E1D9A7C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ROSIMERI APARECIDA KELLNER	PROFESSOR

Lapa, 11 de maio de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:998A8E69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
FABIOLA DA FONSECA MURBACH	PROFESSOR

Lapa, 11 de maio de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A4C83B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
THAIS CRISTINA LACORTT FERRARI	PROFESSOR

Lapa, 11 de maio de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E71AD4F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ANDREA APARECIDA WOSNIAKI STABACKA	PROFESSOR

Lapa, 11 de maio de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2B5643FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
FERNANDA DUDA SACOVICZ	PROFESSOR

Lapa, 11 de maio de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7647DDEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no

Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CLEVERSON IGNACIO CORREA	SECRETÁRIO(A)
FLAVIA APARECIDA WZOREK	SECRETÁRIO(A)
DIEGO GREGORIO DOS SANTOS	SECRETÁRIO(A)
JEFFERSON FERNANDO AFONSO DE PAULA	SECRETÁRIO(A)
RITHELE FERREIRA	SECRETÁRIO(A)
MYLENA DE MEDEIROS SILVA FRANCA	SECRETÁRIO(A)
GABRIELE APARECIDA DUBINSKI	SECRETÁRIO(A)

Lapa, 11 de maio de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC1FF443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 (PD N°3636/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: THAIS CAMARGO DOS SANTOS CARVALHO 1143454988, CNPJ SOB Nº 41.087.715/0001-00, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. THAIS CAMARGO DOS SANTOS CARVALHO.

OBJETO: FIRMAM ESTE ADENDO COM O OBJETIVO DE ALTERAR A RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022, PASSANDO A SER:

EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 41.087.715/0001-00.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022.

DATA: 06/10/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AEA3BB12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 (PD N° 14161/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 20.402.517/0001-14, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. DANIEL HOT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDROS ORIGINAIS PARA SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS BROTHER/MFC-6702DW E INSUMOS PARA IMPRESSORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ITEM 4.

VALOR GLOBAL: R$ 2.099,00 (DOIS MIL E NOVENTA E NOVE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 08/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C3530512

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 (PD N° 14161/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 32.648.650/0001-34, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. LUCIANA DE FATIMA ZANETTI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDROS ORIGINAIS PARA SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS BROTHER/MFC-6702DW E INSUMOS PARA IMPRESSORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ITENS 2, 3 E 5.

VALOR GLOBAL: R$ 6.049,90 (SEIS MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 08/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8DA54D51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 (PD N° 14161/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: WEB DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 45.043.648/0001-83, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS REIS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDROS ORIGINAIS PARA SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS BROTHER/MFC-6702DW E INSUMOS PARA IMPRESSORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ITENS 6, 7 E 8.

VALOR GLOBAL: R$ 228.442,50 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 08/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:262CB390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022 (PD N° 14161/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 26.716.048/0001-94, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ AMARILDO MUELLER.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS E CILINDROS ORIGINAIS PARA SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS BROTHER/MFC-6702DW E INSUMOS PARA IMPRESSORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ITEM 9.

VALOR GLOBAL: R$ 23.250,00 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 08/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:81F872AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126 /2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 (PD N° 5958/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

DETENTORA DA ATA: TAITI COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº00.736.378/0001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. LAUDIVINO KRICHAK DOS SANTOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 E 49.

VALOR GLOBAL: R$ 1.728.120,00 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E VINTE E OITO MIL E CENTO E VINTE REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 21/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CDD63AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 PD N° 5616/2022.

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BORA EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS ADRIANO BORA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA A PRODUÇÃO DE PÃES, PARA ATENDER AO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2022, ITENS 2, 3, 6 E 7.

VALOR GLOBAL: R$598.150,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 27/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E7CB0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 PD N° 5616/2022.

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

DETENTORA DA ATA: GT DISTRIBUIDORA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 39.946.476/0001-55, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOAZITO SANTANA FILHO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA A PRODUÇÃO DE PÃES, PARA ATENDER AO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2022, ITENS 4, 5 E 8.

VALOR GLOBAL: R$95.312,50 (NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 27/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54F4876B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 PD N° 5616/2022

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

DETENTORA DA ATA: COPAL ALIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 82.900.713/0001-76, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SILVIO VALÉRIO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA A PRODUÇÃO DE PÃES, PARA ATENDER AO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2022, ITEM 1.

VALOR GLOBAL: R$48.075,00 (QUARENTA E OITO MIL E SETENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 27/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D36CBABD

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 (PD N°12910/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

DETENTORA DA ATA: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 09.245.708/0001-87, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. KLEBER DE MOURA DALABONA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE COPA E COZINHA PARA CMEIS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 7.

VALOR GLOBAL: R$ 12.880,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 02/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3D2F170A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 (PD N°12910/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 11.412.547/0001-10, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EDNA FEDALTO BORA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE COPA E COZINHA PARA CMEIS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 1, 4, 5 E 6.

VALOR GLOBAL: R$ 33.552,00 (TRINTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 02/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:00DED024

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 (PD N°12910/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

DETENTORA DA ATA: FABIANO ALEXANDRE LTDA ME, CNPJ SOB Nº 46.014.253/0001-15, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FABIANO ALEXANDRE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE COPA E COZINHA PARA CMEIS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 2.

VALOR GLOBAL: R$ 13.350,00 (TREZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 02/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B71CE176

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 (PD N°12910/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

DETENTORA DA ATA: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 39.707.683/0001-57, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. THYAGO SPAINI LOPES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE COPA E COZINHA PARA CMEIS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 3.

VALOR GLOBAL: R$ 5.670,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 02/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:73D24DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 (PD N°12910/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

DETENTORA DA ATA: ATACADO DE EMBALAGENS CAMPUS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 41.443.263/0001-52, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. CRISTIANE MARTINS DE BRITO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE COPA E COZINHA PARA CMEIS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 8.

VALOR GLOBAL: R$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 02/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3D901B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 (PD N°12910/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

DETENTORA DA ATA: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 47.181.976/0001-71, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOSE VICTOR VALESI PEREIRA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE COPA E COZINHA PARA CMEIS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 9.

VALOR GLOBAL: DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 02/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6471F083

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022 (PD Nº 13516/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.

DETENTORA DA ATA: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 19.238.704/0001-25, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. FABIELI PIANOVSKI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS – POR VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, COM MOTORISTA, PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, LOTE 2 (ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 E 13).

VALOR GLOBAL: R$672.995,00 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM O CONSTANTE DA TABELA DO ITEM 1.1.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 26/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:20D230C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022 (PD Nº 13516/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.

DETENTORA DA ATA: ULTRAS SOLUÇÕES EM TRANSPORTE E TREINAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 16.480.243/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADRIANO JANZ STICA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS – POR VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, COM MOTORISTA, PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, LOTE 1 (ITENS: 1, 2, 3, 4 E 5).

VALOR GLOBAL: R$448.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM O CONSTANTE DA TABELA DO ITEM 1.1.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 26/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:797D560E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 (PD 2678/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: MATHEKA CONSTRUÇÃO E OBRAS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 29.446.256/0001-09, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. KARINE KELLY KICH DE DEUS.

OBJETO: PARA AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA “C”, ITENS 1 E 2.

VALOR GLOBAL R$222.000,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 23/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:891CA0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 (PD N°9349/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: INSTRULABOR CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 34.514.779/0001-85, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. VALDETE SILVA SANTOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E BANCOS PARA JARDIM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 2.

VALOR GLOBAL: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 02/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1560D607

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 (PD N°9349/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: CV MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 42.215.097/0001-08, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CLAUDIOMIR VERZA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E BANCOS PARA JARDIM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 3 E 4.

VALOR GLOBAL: R$ 125.600,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 02/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12A18D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022(PD Nº 16274/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.201PARA9), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: NOVO HORIZONTE PROTESES EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 26.994.522/0001-40, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EDILAINE CECCON DA SILVA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (LABORATÓRIO PROTÉTICO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS, ITENS 1 E 2.

VALOR GLOBAL: R$115.500,00 (CENTO E QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 02/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:61B2C1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 (PD Nº 1737/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, , NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: WANDERLEY METZ MOREIRA EPP, CNPJ SOB Nº 03.677.587/0001-66, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WANDERLEY METZ MOREIRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 1.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE (R$)	COMPOSIÇÃO DO PREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA E VIDROS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS.	R$ 750.000,00	30% PARA DESPESAS COM PEÇAS 35% PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA	33% DE DESCONTO PARA PEÇAS E MÃO DE OBRA

VALOR GLOBAL: R$750.000 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

DO VALOR GLOBAL, PARA O LOTE 01 40% (QUARENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 60% (SESSENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA, PARA OS LOTES 02 E 03 NA PROPORÇÃO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA PARA O LOTE 04 NA PROPORÇÃO DE 50% (SESSENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 50% (QUARENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA.

OS VALORES A SEREM PAGOS À DETENTORA DA ATA SERÃO AQUELES DISCRIMINADOS NO ORÇAMENTO, COM OS DEVIDOS DESCONTOS DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS A SEGUIR DISCRIMINADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A SINDIREPA
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA E VIDROS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS.	30%	35%

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 22/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4796DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 (PD Nº 1737/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: WANDERLEY METZ MOREIRA EPP, CNPJ SOB O Nº 03.677.587/0001-66, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WANDERLEY METZ MOREIRA.

OBJETO: FICA INCLUÍDO SUBITEM 2.1.2 NO ITEM 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

2.1.2. O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SERÁ SOBRE O VALOR DA TABELA AUDATEX PARA AS PEÇAS; E, SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA DA HORA TRABALHADA DE R$200,00 (DUZENTOS REAIS) PARA MÃO DE OBRA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022.

DATA: 05/01/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:221C6899

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 (PD Nº 1737/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº

24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: AUTO MECÂNICA HEDEL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 04.668.219/0001-14, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RAFAEL HALAIKO PAZ.

OBJETO: FICA INCLUÍDO SUBITEM 2.1.2 NO ITEM 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

2.12. O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SERÁ SOBRE O VALOR DA TABELA AUDATEX PARA AS PEÇAS; E, SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA DA HORA TRABALHADA DE R$200,00 (DUZENTOS REAIS) PARA MÃO DE OBRA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022.

DATA: 05/01/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BDDDC003

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 (PD Nº 1737/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: RODRIGO MENDES DA CRUZ ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.

OBJETO: FICA INCLUÍDO SUBITEM 2.1.2 NO ITEM 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

2.1.2. O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SERÁ SOBRE O VALOR DA TABELA AUDATEX PARA AS PEÇAS; E, SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA DA HORA TRABALHADA DE R$200,00 (DUZENTOS REAIS) PARA MÃO DE OBRA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022.

DATA: 05/01/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A9F69F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 (PD Nº 1737/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 26.703.748/0001-44, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ELIZETE APARECIDA MILDEMBERG DE ALMEIDA.

OBJETO: FICA INCLUÍDO SUBITEM 2.1.2 NO ITEM 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

2.1.2 O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SERÁ SOBRE O VALOR DA TABELA AUDATEX PARA AS PEÇAS; E, SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA DA HORA TRABALHADA DE R$200,00 (DUZENTOS REAIS) PARA MÃO DE OBRA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022.

DATA: 05/01/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E183C1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: ODONTOSUL LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.971.211/0001-22.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022.

DATA: 10/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5AAE1F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022),

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.401.798/0001-07, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 35, 41 E 99.

VALOR GLOBAL: R$ 1.793,00 (HUM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D3DE8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.401.798/0001-07.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO SUBITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022.

DATA: 10/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47AC9BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022),

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 43.352.606/0001-07, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CLEODIMAR DONIZETE MORETI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 80, 86 E 100.

VALOR GLOBAL: R$ 1.277,50 (HUM MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D99080A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 43.352.606/0001-07.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO SUBITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022.

DATA: 10/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D64CB34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022),

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 93.327.161/0001-75, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PAULO ALBERTO TRES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 06, 07, 08, 09, 10, 12, 30, 87, 92, 94, 95 E 110.

VALOR GLOBAL: R$ 26.889,00 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C97FB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 93.327.161/0001-75.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO SUBITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022.

DATA: 10/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2CCE3911

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.312.896/0001-26, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 112 E 113.

VALOR GLOBAL: R$ 24.392,00 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A21C3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.312.896/0001-26.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO SUBITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022.

DATA: 10/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:628B0DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 25.341.162/0001-14, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 02, 04, 13, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 42, 45, 46, 47, 52, 57, 60, 72, 73, 74, 81, 82, 83, 88, 90, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109 E 114.

VALOR GLOBAL: R$21.589,36 (VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F59FF2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 25.341.162/0001-14.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO SUBITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022.

DATA: 11/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC2F9D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: HDX COMERCIAL EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.039.450/0001-56, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITEM 115.

VALOR GLOBAL: R$5.145,00 (CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D7A51B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: HDX COMERCIAL EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.039.450/0001-56.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO SUBITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022.

DATA: 10/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B339E426

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 84.972.926/0001-39, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOÃO RIBEIRO DE SOUZA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITEM 116.

VALOR GLOBAL: R$14.630,00 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95022F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 84.972.926/0001-39.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO SUBITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022.

DATA: 10/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BDA5C55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ 05.948.061/0001-07, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ HENRIQUE ALBERTON.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 01, 40, 49, 66, 68, 85, 89, 93, 96, 97, 98, 101, 107 E 117.

VALOR GLOBAL: R$24.318,30 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0A671FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 (PD N° 4215/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: ISAMED MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ 05.948.061/0001-07.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO A FISCAL DO SUBITEM 5.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022, PASSANDO A SER A SRA. CRISTIANE PEDROSO PEPPES – MATRÍCULA 4613, TELEFONE: (41) 3547-5033, E-MAIL: LAPAODONTO@OUTLOOK.COM CONFORME PORTARIA Nº 18 DE 09 DE JUNHO DE 2022, DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022.

DATA: 10/07/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:868C90F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022.

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: PRO – VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.889.336/0001-45, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO. SR. MARCELO JUSTUS ZINI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 55.

VALOR GLOBAL: R$22.505,00 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F89F1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022.

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 83.157.032/0001-22, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA. SRA. HELENA MARIA WOITEXEN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 53 E 60.

VALOR GLOBAL: R$7.338,00 (SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4058F444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 (PD Nº 6720/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 83.157.032/0001-22, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA. SRA. HELENA MARIA WOITEXEN.

OBJETO: COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022, DO ITEM 60 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O ITEM 60 PASSA A CUSTAR R$ 4,9433

OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM PARA O EMPENHO N°6507/2022 E FUTUROS.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022.

DATA: 19/09/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E1B0F67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.802.0002/0001-02, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO. SR. ANACLETO FERRARI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 6, 16, 58 E 65.

VALOR GLOBAL: R$2.540,9656 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS, NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MILÉSIMOS DE REAL)

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EBE65109

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 (PD Nº 6720/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 00.802.0002/0001-02, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO. SR. ANACLETO FERRARI.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 65 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
65	18414	436810	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIOTICA DE PLASTICO DESCARTAVEL REGISTRO MS: 10150479068	UNIDADE	WILTEX

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.

DATA: 18/10/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:30D13B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 (PD Nº 6720/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 00.802.0002/0001-02, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO. SR. ANACLETO FERRARI.

OBJETO: COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022, DO ITEM 16 ABAIXO DISCRIMINADO:

O ITEM 16 PASSA A CUSTAR R$ 7,82 (SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022.

DATA: 10/01/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FBA3C5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 12.889.035/0001-02, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO. SR. SEDINEI ROBERTO STIEVENS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 4, 11, 33, 38 E 39.

VALOR GLOBAL: R$143.470,80 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0FF4A0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022.

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 81.706.251/0001-98, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 41 E 43.

VALOR GLOBAL: R$6.384,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E8C838A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022.

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 22 E 40.

VALOR GLOBAL: R$24.129,80 (VINTE E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5A38F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022.

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.734.671-0001-51, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 12 E 27.

VALOR GLOBAL: R$74.628,00 (SETENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DBF6BCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.470.877/0001-05, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EGON PAULO GRAMS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 46 E 79.

VALOR GLOBAL: R$53.027,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E VINTE SETE REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E43301EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 (PD Nº 6720/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.470.877/0001-05, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EGON PAULO GRAMS.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 79 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022, QUE PASSA A SER AS SEGUINTES:

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓD. BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
79	19271	268994	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDOS	COMP	GERMED

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.

DATA: 03/11/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6E199CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.656.468-0001-39, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCELO LAPINSCKI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO

BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 14, 17 E 57.

VALOR GLOBAL: R$7.723,00 (SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3B2A1111

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022.

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.484.336/0001-47, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCELINO LAHOUD.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 3, 49 E 50.

VALOR GLOBAL: R$4.350,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B46DFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 25.463.374/0001-74, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PATRICK LUTIANI GOMES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 59.

VALOR GLOBAL: R$4.846,50 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:30C67F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022.

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E

CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.596.721/0001-60, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LEONARDO HENRIQUE GEORGINI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 48, 64, 68 E 69.

VALOR GLOBAL: R$24.931,80 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EDF98B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 (PD Nº 6720/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.201PARA9), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 10.596.721/0001-60, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LEONARDO HENRIQUE GEORGINI.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DOS ITENS 48, 68 E 69 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CODIGO IPM	CODIGO BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
48	43990	480836	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 20X0,55 MM	UNIDADE	MEDIX
68	43993	443469	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 1 ML, SEM AGULHA, COM LUER SLIP	UNIDADE	MEDIX
69	41966	439728	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 10 ML, SEM AGULHA, COM LUER SLIP (AMOSTRA)	UNIDADE	MEDIX

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.

DATA: 03/10/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D05F4917

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022.

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 94.389.400/0001-84, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. AUGUSTO HENRIQUE WEIS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 42 E 47.

VALOR GLOBAL: R$110.585,68 (CENTO E DEZ MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE196EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022.

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: R.A MARTINS – DISTRIBUIDORA EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.984.213/0001-99, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RICARDO ANTONIO MARTINS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 67 E 71.

VALOR GLOBAL: R$4.818,40 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7FBF4773

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022.

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604 ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.026.964/0001-37, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ILMA CHAVES PEREIRA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 72.

VALOR GLOBAL: R$3.151,00 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS)

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11105AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: LIVE COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.842.393/0001-34, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. WAGNER JOAQUIM DA SILVA JUNIOR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 61, 62 E 63.

VALOR GLOBAL: R$123.000,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F5A35E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022.

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: ACL ASSISTÊNCIA DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 22.627.453/0001-85, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CARLOS RENATO TEDARI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 66.

VALOR GLOBAL: R$1.295,00 (HUM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:80A7A55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: ACL ASSISTÊNCIA DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 22.627.453/0001-85, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CARLOS RENATO TEDARI.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 66 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓD. BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID	MARCA
66	34790	439115	POTE PARA COLETA DE URINA ESTÉRIL 80ML	UNID	FIRSTLAB

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.

DATA: 19/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D1040162

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 PD Nº 6720/2022.

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 40.673.263/0001/86, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUCAS ANTONIO DOS REIS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE A ARMAZENAGEM E TRANSPORTE, DE MEDICAMENTOS (HOSPITALARES E DA ATENÇÃO BÁSICA) E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 70.

VALOR GLOBAL: R$7.195,50 (SETE MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 17/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B1E64756

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 (PD Nº 6720/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 40.673.263/0001/86, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUCAS ANTONIO DOS REIS.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 70 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022, SOMENTE PARA ATENDER AO EMPENHO N° 8068/2022, QUE PASSA A SER AS SEGUINTES:

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓD. BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA
70	41965	439624	SERINGA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 5 ML, SEM AGULHA, COM LUER SLIP	UNID	INJEX

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.

DATA: 03/11/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3D2DA311

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 PD N° 6262/2022.

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 34.444.108/0001-95, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. PRISCILLA LEAL GONÇALVES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19, ITEM 1.

VALOR GLOBAL: R$22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 22/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E102710

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 PD N° 6262/2022.

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: MULTIFLEX DO BRASIL LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.858.330/0001-39, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. RAFAEL SANTOS COSTA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19, ITEM 2.

VALOR GLOBAL: R$2.790,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 22/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64589B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 PD N° 6262/2022

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: CRIATIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E EPI LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.143.341/0001-30, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. MIRELLA FERRARI FERRAZ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA USO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19, ITEM 4.

VALOR GLOBAL: R$1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 22/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B1AAD814

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022(PD N° 6257/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 14.474.219/0001-37, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. YURI FELIPE SOUZA GROBE.

OBJETO: AQUISIÇÃO VASILHAMES (MARMITAS DESCARTÁVEIS DE ISOPOR TAMANHO MÉDIO), TALHERES DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO (GARFOS E COLHERES) E SACOS PLÁSTICOS COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, ITEM 4.

VALOR GLOBAL: R$11.000,00 (ONZE MIL REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 23/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D92551ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022(PD N° 6257/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.354.105/0001-72, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. DIVINO GERALDO DE MENESES.

OBJETO: AQUISIÇÃO VASILHAMES (MARMITAS DESCARTÁVEIS DE ISOPOR TAMANHO MÉDIO), TALHERES DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO (GARFOS E COLHERES) E SACOS PLÁSTICOS COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, ITENS 2 E 3.

VALOR GLOBAL: R$2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 23/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:157CC7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022(PD N° 6257/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: MERCADÃO DAS EMBALAGENS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 45.477.573/0001-49, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. LEANDRO DE ABREU FERNANDES.

OBJETO: AQUISIÇÃO VASILHAMES (MARMITAS DESCARTÁVEIS DE ISOPOR TAMANHO MÉDIO), TALHERES DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO (GARFOS E COLHERES) E SACOS PLÁSTICOS COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, ITEM 1.

VALOR GLOBAL: R$6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 23/06/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6AE78FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 (PD N°11424/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.201PARA9), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: OCTOPUS DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 42.973.622/0001-46, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. THIAGO AFONSO GARCIA MAIA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALÇADOS ANTIDERRAPANTES PARA FUNCIONÁRIOS DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SETOR DE MERENDA ESCOLAR), ITEM 1.

VALOR GLOBAL: R$ 9.700,00 (NOVE MIL E SETECENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 02/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95B30131

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022 (PD 17324/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 02.555.047/0001-47, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RUDSON APARECIDO GONÇALVES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA USO DOMICILIAR E TAMBÉM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE: PRONTO ATENDIMENTO, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, CENTRAL DE AMBULÂNCIA, PEDIATRIA, CENTRO DE SAÚDE, CLÍNICA DE TERAPIAS, SAMU, CAEC (HOSPITAL CAMPANHA) E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, LOTES 1 E 2.

VALOR GLOBAL: R$ 199.962,60 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 06/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7005027E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 34/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e a Associação de Desbravadores da Lapa, inscrito no CNPJ sob nº 20.60.713/0001-18.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Fomento a aquisição de materiais de consumo e material permanente, que serão utilizados para ampliação do atendimento às crianças e adolescentes, na faixa etária compreendida entre 8 a 18 anos, com o intuito de desenvolver juntamente com elas, durante os finais de semana, novas habilidades e atitudes que irão contribuir par seu crescimento pessoal, comunitário e senso de lealdade, bem como com o fito de treiná-los para liderar e servir à comunidade.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4069 de 05 de abril de 2023 que autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento com a Associação de Desbravadores da Lapa e realizar o repasse de recurso financeiro no valor de R$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais) em parcela única.

III. VALOR: R$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais) em parcela única, atendendo a Emenda Parlamentar Impositiva da Câmara Municipal.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Educação e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.671, Centro, Lapa-PR, no horário das 9h às 12h e das 13h30minh às 17h.

Lapa-PR, 15 de maio de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F4062C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Lapa-PR, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/Lapa-PR e Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE da Lapa-PR, inscrito no CNPJ sob nº 79.372.108/0005-99.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Fomento execução do projeto "Inclusão digital para uma adolescência sem drogas", a ser desenvolvido pela Entidade na implementação de um espaço de informática, aquisição de equipamentos de informática e contratação de empresa com mão de obra especializada para dar aulas de informática básica e intermediária.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei Municipal nº 4077 de 13 de abril de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Lapa-PR, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/Lapa-PR a firmar Termo de Fomento com o Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE da Lapa-PR, para repasse de recursos financeiros de doações específicas e inespecíficas do FMDCA/LAPA-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III. VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), do Banco de Projetos do FMDCA-Doações e complemento do valor com doações inespecíficas do FMDCA-Doações, no valor de R$ 11.653,90 (Onze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), perfazendo um total de R$ 41.653,90 (Quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), dividido em 04 (quatro) parcelas, atendendo a Resolução nº 432 de 01 de Março de 2023 - CMDCA/Lapa-PR.

Tal dispensa encontra amparo legal no inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº1671 Centro, Lapa-PR, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 17h.

Lapa-PR, 16 de maio de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A83E4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/LAPA-PR, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/LAPA-PR e a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS da Lapa-PR, inscrito no CNPJ sob nº 79.573.499/0009-33.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Fomento a execução do projeto "Gerando Energia e Garantindo Futuros", a ser desenvolvido pela Entidade na contratação de empresa especializada para instalação de Sistema de energia solar fotovoltaico, incluindo mão de obra e equipamentos, que serão instalados na Unidade AMAS – no município da Lapa-PR.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Lei nº 4078 de 13 de abril de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/LAPA-PR e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/LAPA-PR a firmar Termo de Fomento com a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS da Lapa-PR, para repasse de recursos financeiros proveniente de doações específicas do FMDCA/LAPA-PR – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III. VALOR: R$ 118.130,26 (cento e dezoito mil, cento e trinta reais e vinte e seis centavos) em parcela única, atendendo a Resolução nº 431, de 01.03.2023 – CMDCA/Lapa/PR.

Tal dispensa encontra amparo legal no inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1671, Centro, Lapa-PR, no horário das 9h às 12h e das 13h30minh às 17h.

Lapa-PR, 09 de maio de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B10EABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 (PD 16081/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: ALAN DE OLIVEIRA 08122987990, CNPJ SOB Nº 41.638.596/0001-37, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ALAN DE OLIVEIRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 5.

VALOR GLOBAL: R$1.000,00 (HUM MIL REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 21/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4518E041

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 (PD 16081/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.292.313/00001-75, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. JOSIANE PEROZA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 11 E 15.

VALOR GLOBAL: R$1.039,50 (HUM MIL E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 21/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4690DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 (PD 16081/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 25.070.251/0001-73, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOVIEL CESAR PONTES BORGES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 17.

VALOR GLOBAL: R$6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 21/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B8126B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 (PD 16081/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: JULIANA CORREA PAZ ME, CNPJ SOB Nº 46.447.352/0001-90, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. JULIANA CORREA PAZ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 18, 19 E 21.

VALOR GLOBAL: R$22.200,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 21/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4340AEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 (PD 16081/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E

CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: LUANA KARINE AUSWALDT ME, CNPJ SOB Nº 34.498.900/0001-22, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. LUANA KARINE AUSWALDT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 4, 6, 7, 8, 16, 20, 35 E 48

VALOR GLOBAL: R$2.994,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 21/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F02D75B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 (PD 16081/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.486.182/0001-18, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. MAICON HENRIQUE ALBANO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 2, 23, 34, 40, 41, 44, 49, 50 E 53.

VALOR GLOBAL: R$17.385,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 21/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C502FA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 (PD 16081/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: GRAFICA ITAPEVIENSE LTDA ME, CNPJ SOB Nº 74.249.483/0001-07, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. IRAN DE ABREU.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 1, 3, 9, 10, 12, 13, 14, 22, 24, 25, 26,27, 28, 29, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 45, 46, 47, 51, 52 E 54.

VALOR GLOBAL: R$7.042,85 (SETE MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO O VALOR POR ITEM DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 21/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D2E88029

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021

Pregão Presencial Nº 51/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:85.477.586/0001-32, com sede na Rua Santa Catarina nº 850 BAIRRO: Centro CEP:85.801-040 CIDADE: Cascavel – PR, neste ato representado pela Srª **KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.009.609-7/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.680.279-14, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena nº 1660 APTO 701 Centro CEP: 85.812-100 CIDADE: Cascavel PR**.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE PARA SEREM ENTREGUE AS GESTANTES ATENDIDAS PELO CRAS–CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

NÚMERO: 2º Termo Aditivo de Prazo.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 87/2021, Pregão Presencial nº 51/2021.

DATA DO CONTRATO: 16 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: Até 30 de agosto de 2023.

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E728AE3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021.

Pregão Presencial Nº 51/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.

CONTRATADO: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:18.770.897/0001-06, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza nº 257BAIRRO: Centro CEP:85.162-000 CIDADE: Goioxim – PR, neste ato representado pela Srª **VIVIANE APARECIDA OTTONI**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.529.822-6/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.785.589-61, residente e domiciliada no endereço à cima descrito.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE PARA SEREM ENTREGUE AS GESTANTES ATENDIDAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

NÚMERO: 2º Termo Aditivo de Prazo.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 87/2021, Pregão Presencial nº 51/2021.

DATA DO CONTRATO: 16 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: Até 30 de agosto de 2023.

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:56D726B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2023

Procedimento Licitatório nº. 069/2023

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR, PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

DATA DE ABERTURA: 05 de Junho de 2023 as 09 :00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por lote

VALOR GLOBAL: R$ 18.807,96 (dezoito Mil oitocentos e sete reais e noventa e seis centavos).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 18 de Maio de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B79EFCB7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO nº 034/2023

Procedimento Licitatório nº. 069/2023

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR, PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

DATA DE ABERTURA: 05 de Junho de 2023 as 09 :00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por lote

VALOR GLOBAL: R$ 18.807,96 (dezoito Mil oitocentos e sete reais e noventa e seis centavos).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 18 de Maio de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:78013585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 023/2023

Decreto nº 23/2023

SÚMULA: Disciplina a utilização de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, na forma que especifica.

João Elinton Dutra, Prefeito do Município de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de disciplinar e regulamentar os procedimentos de uso, guarda e conservação da frota de veículos do Poder Executivo Municipal, fortalecendo os mecanismos de controle interno e a política disciplinar dos condutores;

DECRETA:

Art.1º. Ficam estabelecidas as normas de gerenciamento, uso e controle da frota de veículos oficiais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto no presente Decreto.

Parágrafo único. São considerados veículos oficiais os veículos de propriedade do Município de Laranjal, Estado do Paraná; e são utilizados exclusivamente em serviço público.

Art 2º. Os veículos oficiais poderão ser conduzidos por servidores municiais que exercem a função de motorista, dentre eles, os Secretários Municipais, Diretores de Departamentos e demais servidores públicos, desde que estejam habilitados, e que necessitem dos veículos oficiais para o desempenho de suas tarefas e atribuições.

Art 3º. Os Departamentos Municipais na pessoa dos Secretários Municipais serão responsáveis pelo gerenciamento da frota de veículos e sua tutela, cabendo aos mesmos:

I – autorizar a utilização dos veículos;

II – promover a fiscalização e controle da guarda dos veículos;

III – manter sob sua guarda, de forma sempre atualizada, planilha contendo o registro, características gerais e outras informações dos veículos;

IV – Organizar e manter atualizados os controles de abastecimento dos veículos, com o intuito de acompanhar e controlar os gastos com combustível;

Art. 4º. Os veículos municipais serão usados único e exclusivamente para os serviços municipais, cuja utilização deverá ser precedida mediante autorização escrita ou verbal e seu superior hierárquico ou pelo diretor que detém a tutela do veículo.

§1º. Deverá o usuário fazer consignar na planilha de bordo as seguintes informações:

I – dia, horário e local de saída e de chegada;

II – quilometragem constante no horímetro ou hodômetro na saída e chegada;

III – litragem abastecida;

IV – destino;

V - nome e assinatura do condutor.

§2º. A autorização não isentará o usuário de prestar maiores esclarecimentos após a realização da viagem, a critério do Secretário e/ou do Diretor Municipal, sempre que requisitado.

Art. 5º. Eventual ausência do Diretor Municipal não obstará a regular utilização dos veículos, devendo, neste caso, a solicitação ser submetida ao Secretário do Departamento de Administração e na falta deste ao Prefeito Municipal.

Art. 6º. As disposições constantes no presente Decreto aplicam-se igualmente às viagens administrativas para outros Municípios realizadas por todos os Departamentos, inclusive pelo Departamento de Saúde, para as quais deverão ser solicitados os veículos diretamente ao Diretor do Departamento, respeitadas as normas estabelecidas.

Parágrafo único. Excetua-se do previsto no caput deste artigo as viagens destinadas ao transporte de pacientes do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 7º. Compete ao condutor dos veículos públicos:

I – atentar-se para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação;

II – dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;

III – utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ao qual pertença, sob pena de responsabilidade;

IV – não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados;

V – o preenchimento adequado da planilha de bordo de acordo com o art. 4º, § 1º deste Decreto, observando se os dados correspondem ao veículo que estará sendo utilizado (modelo e placa);

§1º. Os condutores dos veículos públicos responderão administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar e ficará sujeito ao ressarcimento aos cofres públicos e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligencia, imperícia ou imprudência, notadamente em relação às multas de trânsito.

§2º. Os acidentes de trânsito deverão ser tratados nos termos da Lei Municipal nº044/2002.

Art. 8º. No cumprimento dos deveres de que se trata este Decreto, os órgãos administrativos da Prefeitura deverão zelar pela devida celeridade e eficiência dos procedimentos, comunicando, incontinente, as Secretarias Municipais eventuais irregularidades para as tomadas de providências.

Art. 9º. Constatada posteriormente, irregularidade na prestação de contas das despesas de viagens, serão, em expediente administrativo, liquidados os prejuízos sofridos pelos cofres públicos, comunicando o interessado para que proceda o ressarcimento, sob pena da medidas cabíveis.

Art. 10º. Ao final do expediente, bem como nos dias e horários em que não houver a utilização dos veículos, os mesmos deverão permanecer recolhidos no estacionamento do Pátio de Máquinas e no Pátio da Prefeitura Municipal, de onde somente com a autorização do Departamentos Municipal Competente que detém a tutela do veículo.

§1º. As chaves dos veículos ficarão guardadas em quadro próprio, localizado nas dependências do Departamento Municipal que detém a tutela do veículo.

§2º. Excetuam-se do previsto no caput deste artigo os veículos utilizados pelo Departamento de Saúde, os quais permanecerão recolhidos em sua sede.

Art. 11º. A manutenção dos veículos será realizada no pátio da Secretaria de Transportes do Município de Laranjal/Pr ou nas empresas contratadas para tal, sob a coordenação do Departamento Municipal de Administração e Finanças.

Art. 12º. Além das proibições previstas nas normas de trânsito, é proibido:

I - usar o veículo oficial sem a devida autorização do Departamento Municipal que detém a tutela do veículo;

II – guardar o veículo oficial em garagem residencial;

III – usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins particulares;

IV – usar o veículo para deslocar-se em horário de almoço até a residência;

V – usar o veículo para transporte individual da repartição pública à residência e vice-versa.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação competente, incluindo aquela de natureza disciplinar.

Art. 13º. A Secretaria Municipal de Administração enviará cópia do presente Decreto aos demais Secretários Municipais e Diretores de Departamento, os quais deverão levar ao conhecimento de todos os servidores a eles subordinados.

Art. 14º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:935C3CF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento e instalação de calhas, condutor em chapa de ferro, contra rufo em chapa, cumeeira/cumbreira lisa, rincão em chapa de ferro, rufo em chapa de ferro, e terminal bocal para calhas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.507.053/0001-57, vencedora dos Lotes 01 e 05, perfazendo o valor global de R$24.190,00(vinte e quatro mil, cento e noventa reais).

· **SERGIO BERNARDO DE OLIVEIRA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.29.250.828/0001-80, vencedora dos Lotes 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, perfazendo o valor global de R$310.000,00(trezentos e dez mil reais).

Loanda, 18 de maio de 2.023

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:33D43308

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à contratação de cobertura de seguros de veículos pertencnetes da Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Finanças e Administração, Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **GENTE SEGURADORA S.A,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.90.180.605/0001-02, vencedora dos Lotes 01, 02, 03 e 04, perfazendo o valor global de R$29.777,57(vinte e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Loanda, 18 de maio de 2.023

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E04A9D61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de BUFFET, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **TEREZA MARIA DE SOUZA SEVAZZI ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.72.479.058/0001-70, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$178.500,00(cento e setenta e oito mil e quinhentos reais).

Loanda, 18 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EDA3994C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de coxa e sobre coxa, filé de peito de frango e salsicha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.47.515.013/0001-67, vencedora dos Lotes 01, 02 e 03, perfazendo o valor global de R$168.953,00(cento e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais).

Loanda, 18 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B12686B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2023 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 024/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Prada Segurança Privada Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância presencial para atender a Secretaria da Educação, para as escolas municipais do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 146.160,00 (cento e quarenta e seis mil, cento e sessenta reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADO COM DEVIDO FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL. COM HORÁRIO DAS 07:00 ÁS 17:00 COM INTERVALO DE 1 HORA DE ALMOÇO NO LOCAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	DIÁRIA	812	R$ 180,00	R$ 146.160,00
Total >>>>					**R$ 146.160,00**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias após a data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 15 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

WILSON ROBERTO DE ALMEIDA

Prada Segurança Privada LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A8B9BF67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023-PML

DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço nº 004/2023-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Construtora Longuini Ltda

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste de Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ compreendendo as seguintes etapas serviços preliminares, movimento de terra, base e sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, e ensaios de controle tecnológico, com área total de 1.375,12 m2, no Município de Loanda-Pr. Trechos: Rua Projetada e Rua Moises Lupion. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 004/2023.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme cronograma fisico-financeiro constante da proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a comprovação de formalização da garantia de execução da obra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 18 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ANDRÉ LONGUINI JUNIOR

Construtora Longuini LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4E3A68A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023-PML

DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço nº 005/2023-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Construtora Longuini Ltda

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste de Pavimentação asfáltica sinalização viária e urbanização do passeio – Contrato de Repasse 934907/2022/MDR/CAIXA, com área total de 4.447,34 m2, no Município de Loanda-Pr. Trechos: Rua Joaçaba, Rua Rio Grande do Sul e Rua Belém. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 005/2023.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais), conforme cronograma fisico-financeiro constante da proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a comprovação de formalização da garantia de execução da obra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 18 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ANDRÉ LONGUINI JUNIOR

Construtora Longuini LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6E60AA95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2023 – PML

DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço n° 003/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Terraplenagem e Pavimentação Santa Fé Ltda

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste de Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ compreendendo as seguintes etapas serviços preliminares, movimento de terra, base e sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, e ensaios de controle tecnológico, com área total de 5.381,02 m2, no Município de Loanda-Pr. Trechos: Rua Almirante Barros, Rua Alvares Penteado, Rua Barão do Rio Branco, Rua Baronesa de Itu, Rua Bartolomeu Bueno, Rua Caetano de Campos, Rua Lisboa e Rua XV de Novembro. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 003/2023.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 721.993,73 (setecentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e três centavos), conforme cronograma fisico-financeiro constante da proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a comprovação de formalização da garantia de execução da obra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 09 (nove) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 18 de Maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Terraplenagem e Pavimentação Santa Fé LTDA

DANNYELE LICCE DO NASCIMENTO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CD6D9D22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 357/2023

PORTARIA Nº. 357/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **FERNANDA PONTES FERNANDES,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, matrícula 966461, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 18/05/2023 a 10/08/2023, devendo realizar nova pericia em 11/08/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:42CD712A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 358/2023

PORTARIA Nº. 358/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **CLAYTON QUEIROZ DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO PLANTONISTA, matrícula 966895, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 12/05/2023 a 31/05/2023, devendo realizar nova pericia em 01/06/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5DB9D113

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 359/2023

PORTARIA Nº. 359/2023

Súmula **-** *Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2023 de 01/02/2023.*

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear o Senhor **DENIS VINICIOS TONHI DE SOUZA,** RG. nº. 10.836.224-3 SESP/PR e CPF/MF nº. 083.287.679-88, 1º colocado, no cargo de Provimento Efetivo de MÉDICO - PSF, Grupo Ocupacional Profissional – GOP, Classe XXXV, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 14.061,54 (quatorze mil e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8D47BEBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 360/2023

PORTARIA Nº. 360/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 16/05/2023;

Resolve:

Conceder ao servidor **WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - B, matrícula nº. 966245, férias pelo período de trabalho prestado entre 21/06/2022 a 20/06/20230 nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

•

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 26/06/2023 a 15/07/2023;

•

10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 16/07/2023 a 25/07/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:CF607A24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 084/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023 EFETIVA O SERVIDOR MARCOS ROBERTO SABAINI, APROVADO NA AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

SÚMULA – Efetiva o servidor Marcos Roberto Sabaini, aprovado na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação do servidor para o cargo nos termos do Decreto Municipal nº. 547/2020 de 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação do servidor pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 762/2021 de 14/01/2021;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,

DECRETA

Art. 1º - Fica Efetivado a partir de 29/04/2023, o servidor público municipal Marcos Roberto Sabaini, portador do RG nº. 8.868.004-9/SESP-PR e CPF nº. 046.492.419-79, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas, aprovado na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29/04/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4DFE1FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 085/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023 EFETIVA A SERVIDORA ZARA SANTIAGO LEMOS, APROVADO NA AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

SÚMULA – Efetiva a servidora Zara Santiago Lemos, aprovado na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação da servidora para o cargo nos termos do Decreto Municipal nº. 507/2020 de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação do servidor pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 762/2021 de 14/01/2021;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,

DECRETA

Art. 1º - Fica Efetivada a partir de 30/03/2023, o servidor público municipal Zara Santiago Lemos, portadora do RG nº. 13.177.671-3/SESP-PR e CPF nº. 107.153.769-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 horas, aprovado na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30/03/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:843D67E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Padre Antonio Pozzato, 880, CEP – 86635-000, inscrito no CNPJ/MF nº 75.845.511/0001-03, através deste Departamento de Licitações, infra firmado:

REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 – PL Nº 18/2023

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM CBUQM - EM 13.373,12 M². - CONVÊNIO : SECID - PARANACIDADE

CONSIDERANDO o recurso protocolado pela empresa TECHAPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA, onde cita falha no procedimento de abertura do envelope 2 – proposta;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico do Advogado do Município, onde relata que ocorreu correta inabilitação, entretanto houve equívoco na abertura do envelope 2 – proposta seguidamente, ou seja, não respeitando o prazo recursal.

CONSIDERANDO que todos os atos relatados é parte integrante do processo licitatório, entendemos que a Administração deve anular o procedimento em si, onde a fase atual é da abertura dos envelopes. In casu, resta demonstrado que havendo erros, os quais são insanáveis, e também, antecede da contratação, é pertinente e não enseja contraditório.

Ante o exposto, visando atender os princípios da licitação, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, DECIDIMOS POR ANULAR o processo licitatório objeto da Concorrência Pública nº 01/2023, com fulcro no disposto nos artigos 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se o presente para efeitos legais.

Lupionópolis, 18 de maio de 2023.

RAFAELA DE SOUZA MENEZES

- Presidente da Comissão:

- Membros da Comissão:

LINCOLN GUSMÃO DOS ANJOS JANAZZE

MUNIQUE APARECIDA FERREIRA

YONE ZANON AUGUSTO

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:FB97317F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO N° 23/2023

Contrato nº 38/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: CRESPO & CIA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, E S10, PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.

- ITEM APOSTILADO – (ÓLEO DIESEL S10) – "REDUÇÃO"

VALOR DO LITRO (PREÇO NA BOMBA FORNECEDOR).

R$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos).

- VALOR DO LITRO (APOSTILADO -4%).

R$ 5,56 (cinco reais e cinquenta e seis centavos).

- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:

R$ 824.497,72 (oitocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).

Vigência Contratual: 27/04/2022 – 30/07/2023.

Lupionópolis, 18 de MAIO de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:AE2F0EBF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO N° 24/2023

Contrato nº 38/2022 – PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

Contratado: CRESPO & CIA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, E S10, PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.

- ITEM APOSTILADO – (GASOLINA COMUM) – "REDUÇÃO"

VALOR DO LITRO (PREÇO NA BOMBA FORNECEDOR).

R$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos).

- VALOR DO LITRO (APOSTILADO -4%).

R$ 5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavos).

- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:

R$ 823.646,99 (oitocentos e vinte e três mil e seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Vigência Contratual: 27/04/2022 – 30/07/2023.

Lupionópolis, 18 de MAIO de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:113DA985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/2023

Súmula: Aprova o Protocolo Intersetorial de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE MALLET/PR**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1426 de 26 de agosto de 2020;

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE MALLET/PR**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019;

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI DE MALLET/PR**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1458/2021 de 24 de Agosto de 2021;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA -CMDPD DE MALLET - PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1446/2021 de 14 de abril de 2021 e,

Considerando, que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação;

Considerando, a deliberação da Reunião Conjunta do CMDCA, CMAS, CMDI e CMDPD, realizada no dia 21 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo Intersetorial de Atendimento às pessoas em Situação de Violência Sexual.

Art. 7° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 19 de Maio de 2023.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA

Presidente do CMDCA

RENATA PABIS PADLESKI

Presidente do CMAS

EULÁLIA SOBANSKI HORN

Presidente do CMDI

ANDERSSA PAIM DA SILVA

Presidente do CMDPD

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:3140BFCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023

DATA DE ASSINATURA: 18 de maio de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: MAXIMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 08.049.388/0001-27, domiciliada à Rua Ulisses José Ribeiro, nº 170, Térreo, Uberaba, no município de Curitiba, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Administrador, senhor **ELEAZAR PESCHEL ALVES, CPF 876.528.979-04,** com endereço na Rua Presidente Prudente de Moraes, nº 1380, Térreo, Santo Antonio, no município de Joinville, Estado de Santa Catarina

OBJETO: Aquisição de Coladeira de Bordo, equipamento usado integralmente para marcenaria, para uso de cola tipo granulada Hot-Melt, com temperatura variável de no mínimo 125ºC, o motor monofásico com tensão de 220V, e potência mínima de 1.400W. A altura máxima da fita deve ser de 73mm, com espessura mínima de 0,3 a 2 mm ou equivalente, a velocidade de avanço deve ser mínima de 5,5 m/min, com peso mínimo de 52 kg.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 5.790,00 (cinco mil, setecentos e noventa reais)**.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de **18 de maio de 2023** e encerrar-se-á na data de **17 de maio de 2024.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:896617DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 660 DE 10 DE MAIO DE 2023

DECRETO N.º 660 de 10 de maio de 2023.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 178,92 (cento e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), referente a 10% (dez por cento) de seu vencimento base, à ANDERSON ZAVADZKI, Matrícula nº 879, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível D - 04, a partir de 02 de maio de 2023, por prestar serviços no Distrito de Dorizon e serviços extraordinários na sede do município, junto à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 10 de maio de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:A118763C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 661 DE 10 DE MAIO DE 2023

DECRETO N.º 661 de 10 de maio de 2023.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 178,92 (cento e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), referente a 10% (dez por cento) de seu vencimento base, à DAVID KOZAN, Matrícula nº 1053, ocupante do cargo de Servene, Nível D - 04, a partir de 02 de maio de 2023, por prestar serviços no Distrito de Dorizon e serviços extraordinários na sede do município, junto à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 10 de maio de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:D4EAD81A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 662 DE 10 DE MAIO DE 2023
DECRETO N.º 662 de 10 de maio de 2023.

Súmula: Revoga decreto 153 de 18 de maio de 2021 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 153 de 18 de maio de 2021, que atribui TIDE 25% à VILSON STEMPOSKI, cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, Matrícula nº 251, a partir de 02 de maio de 2023;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 10 de maio de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:3D1BD13B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 663 DE 10 DE MAIO DE 2023

DECRETO N.º 663 de 10 de maio de 2023.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 414,83 (quatrocentos e quatorze reais e oitenta e três centavos), referente a 20% (vinte por cento) de seu vencimento base, à VILSON STEMPOSKI, Matrícula nº 251, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I - 04, a partir de 02 de maio de 2023, por prestar serviços no Distrito de Dorizon e serviços extraordinários na sede do município, junto à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 10 de maio de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:EA925DA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 664 DE 10 DE MAIO DE 2023

DECRETO N.º 664 de 10 de maio de 2023.

Súmula: Revoga decreto 142 de 18 de maio de 2021 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 142 de 18 de maio de 2021, que atribui TIDE 15% à JOSE JORGE GNATKOVSKI, cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, Matrícula nº 287, a partir de 02 de maio de 2023;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 10 de maio de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:0BEB0F60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 665 DE 10 DE MAIO DE 2023

DECRETO N.º 665 de 10 de maio de 2023.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 1.006,90 (mil e seis reais e noventa centavos), referente a 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento base, à JOSE JORGE GNATKOVSKI, Matrícula nº 287, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível H - 04, a partir de 02 de maio de 2023, por prestar serviços de coordenação da equipe de substituição de pontes de madeira, junto à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 10 de maio de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C03AE19C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 666 DE 10 DE MAIO DE 2023

DECRETO N.º 666 de 10 de maio de 2023.

Súmula: Revoga decreto 143 de 18 de maio de 2021 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 143 de 18 de maio de 2021, que atribui TIDE 10% à SILVIO JULIO KOCZAK, cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, Matrícula nº 1026, a partir de 02 de maio de 2023;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 10 de maio de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:3E9EBC00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 667 DE 10 DE MAIO DE 2023

DECRETO N.º 667 de 10 de maio de 2023.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 894,62 (oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos), referente a 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento base, à SILVIO JULIO KOCZAK , Matrícula nº 1026, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível D - 04, a partir de 02 de maio de 2023, por prestar serviços de coordenação da equipe de substituição de pontes de madeira, junto à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 10 de maio de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:349D47FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 668 DE 10 DE MAIO DE 2023

DECRETO N.º 668 de 10 de maio de 2023.

Súmula: Revoga decreto 313 de 22 de setembro de 2022 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado decreto n.º 313 de 22 de setembro de 2022, que atribui TIDE 5% à IVO ROMEU GRACIANO WITEK, cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, Matrícula nº 911, a partir de 02 de maio de 2023;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 10 de maio de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:5C67F86B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 669 DE 10 DE MAIO DE 2023

DECRETO N.º 669 de 10 de maio de 2023.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 268,38 (duzentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), referente a 15% (quinze por cento) de seu vencimento base, à IVO ROMEU GRACIANO WITEK, Matrícula nº 911, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível D - 04, a partir de 02 de maio de 2023, por prestar serviços extraordinários, junto à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 10 de maio de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:1FA794DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 670 DE 10 DE MAIO DE 2023

DECRETO N.º 670 de 10 de maio de 2023.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 535,44 (quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), referente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento base, à ADILSON DE OLIVEIRA , Matrícula nº 4205, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível A - 06, a partir de 02 de maio de 2023, por coordenar serviços de construção civil e manutenção nos prédios públicos, junto à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 10 de maio de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:0702F364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.888/2023 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.879/2023, DE 05 DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS
LEI Nº. 3.888/2023

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 3.879/2023, de 05 de maio do ano de dois mil e vinte e três.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso

das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica acrescentado, na redação da Lei Municipal nº 3.879, de 08 de maio de 2023, os seguintes artigos:

"Art. 9º-A. O Poder Executivo poderá expedir regulamentos para a fiel execução desta Lei no que for necessário".

"Art. 9º-B. Esta Lei fica denominada como 'Lei Pedro Henrique' para todos os fins.

Art. 2º Fica alterado o Art. 10. que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 Esta lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (18/05/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6FA9FE92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2023 - PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELA PORTARIA N° 126/2022
PORTARIA Nº. 062/2023

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pela Portaria N° 126/2022, de 30/08/2022, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria N° 126/2022, de 30/08/2022, para que a Comissão constituída pelo mesmo expeça o parecer conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (12/05/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8894B284

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188/2023 - NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE VISITAS E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 188/2023

Súmula: Nomeia membros integrantes da Comissão de Visitas e Fiscalização dos Serviços do SUS pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor a **Comissão de Visitas e Fiscalização dos Serviços do SUS pelo Conselho Municipal de Saúde** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, a saber:

- PASTOR MIZAEL DA CUNHA

- NAIR DE MATOS BIANCHINI

- JOÃO LOURENÇO DA SILVA

- OLINDA G. DE ALMEIDA GROHMANN

- ANGELA MARIA GARDENAL BOCIANOSKI

- EMERSON AUGUSTO DE OLIVEIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (18/05/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BD586A96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 187/2023 - NOMEIA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 187/2023

Súmula: Nomeia mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Mesa diretora do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUARI**, conforme a Lei Municipal nº 2.187/2013, para a gestão 2023/2027, no ano de 2023, a saber:

- PASTOR MIZAEL DA CUNHA - Presidente

- NAIR DE MATOS BIANCHINI - Vice Presidente

- JONATAS ANTÔNIO TERÊNCIO - 1º Secretário

- JULIANA CRISTIANE DONHA - 2º Secretária

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 036/2020, de 04/02/2020.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (18/05/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9B4AF545

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186/2023 - EXCLUI MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE FINANÇAS E AVERIGUAÇÃO DAS PASTAS DO SETOR DE CONTABILIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 186/2023

Súmula: Exclui membro da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE FINANÇAS E AVERIGUAÇÃO DAS PASTAS DO SETOR DE CONTABILIDADE do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Exclui a pessoa abaixo relacionada da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE FINANÇAS E AVERIGUAÇÃO DAS PASTAS DO SETOR DE CONTABILIDADE** do Conselho Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto Nº 065/2023, de 28/02/2023, a saber:

CONDIÇÃO	NOME	ORGANIZAÇÃO, ENTIDADE, INSTITUIÇÃO, CLASSE
Titular	Juliana Cristiane Donha	Trabalhadores da Saúde

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (18/05/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8E8E3D94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185/2023 - CONCEDE PERCENTUAL DE FG - FUNÇÃO GRATIFICADA

DECRETO Nº. 185/2023

Súmula: Concede percentual de FG - Função Gratificada a servidor público municipal, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, o percentual de 28% (vinte e oito por cento) de FG – Função Gratificada concedido, sobre piso salarial percebido pelo servidor público municipal 96856 - HITALO MIRANDA SOUSA, admissão em 07/10/2020, cargo de Médico Clinico Geral – Plantonista, para exercer a função de Diretor Técnico.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18/05/2023.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (18/05/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7D96F90C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183/2023 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MANDAGUARI

DECRETO Nº. 183/2023

Súmula: Nomeia membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, e atendendo o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 713/2002, de 07.02.2002

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Mandaguari, Estado do Paraná, os senhores abaixo designados, representantes dos seguintes órgãos, empresas e categorias, a saber:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Titular: Eduardo Abílio Elias Rifan Nunes

Suplente: Renato de Mattos

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Titular: Gisiane July Ströher

Suplente: Fernando Ricardo Cedran

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Titular: Ronaldo Deo Silva

Suplente: Ângela Yuki Hasegawa

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO.

Titular: Jerrynaldo da Silva Finetto

Suplente: Arieli de Cassia Silva

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Leila Cristina de Medeiros Capel

Suplente: Elisabete Cardoso Alexandre

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Titular: Adelson Sidney Boro

Suplente: Cleber Fuentes

VII - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MANDAGUARI – ACAMAN

Titular: Angélica Amanda Bento

Suplente: Ana Cláudia Silva Primo

VIII - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR

Titular: Rinaldo da Silva

Suplente: Rosemar Ferreira

IX - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL

Titular: Marcelo Celestino

Suplente: Milton Figueiredo

X - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – EMATER

Titular: Walter Feichtinger Júnior

Suplente: Sérgio Luiz Zafalon

XI - AGÊNCIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO – ARD

Titular: Marcos Cezar Esteves Pinhas

Suplente: Alexandre Lauro Stroher

XII - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MANDAGUARI – ACEMAN

Titular: Fábio Sukekava Junior

Suplente: Alvino Bernini Junior

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 148/2009.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (18/05/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BDA09265

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 182/2023 - REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 181/2021

DECRETO Nº. 182/2023

Súmula: Revoga o Decreto Municipal Nº 181/2021 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal Nº 181/2021 de 16/03/2021, que constitui Comissão para Abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/04/2023.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (18/05/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:72E33E6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 181/2023 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº. 181/2023

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO
JESSICA CRISTINA MACEDO	15/05/2023	PROFESSOR
REGINA APARECIDA DO NASCIMENTO	17/05/2023	MONITOR PEDAGÓGICO
VANDA RODRIGUES PEREIRA	17/05/2023	MONITOR PEDAGÓGICO
ANDREIA DOMINGUES FREIRE PIASENTIN	17/05/2023	MONITOR PEDAGÓGICO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (17/05/2023).

ENF.ª IVONÉIA de Andrade Aparecido Furtado

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B7A07954

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180/2023 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 180/2023

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
CIVANIRA SANTOS DE LIMA CARVALHO	17/05/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (17/05/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3745226C

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

PROCESSO Nº 177/2022

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.121.920/0001-63, com endereço na Avenida Carlos Gomes, 434, Zona 05, CEP: 87.015-200, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, inscrita no CPF sob o nº. 249.664.478-79, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 368/2022**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 38

Descrição: CLORETO DE SÓDIO, 0,9% – SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, SISTEMA FECHADO 100ML (CATMAT – BR0268236)

Unidade: UNID

Valor Unitário homologado: R$4,64

Valor Unitário reequilibrado: R$5,12

Lote: 39

Descrição: CLORETO DE SÓDIO 0,9%– SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, SISTEMA FECHADO 250ML (CATMAT – BR0268236)

Unidade: UNID

Valor Unitário homologado: R$5,49

Valor Unitário reequilibrado: R$6,19

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 17 de Maio de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

MARYVONE APARECIDO PERON BUOSI

Marymed Distribuidora de Medicamentos e CorrelatosLTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:44E23C99

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ANTONIO LOURENÇO DA SILVA FILHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.569.731/0001-71, com endereço na Avenida Montevidéu, 130, Jardim Castelo, CEP: 87.112-580, na cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu representante

legal, o Senhor ANTONIO LOURENÇO DA SILVA FILHO, inscrito no CPF sob o nº. 669.035.569-15.

OBJETO: PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LIGA ESCOLAR DE VOLEIBOL.

VALOR: 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de março de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DD051685

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: POTRICH E SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.941.472/0001-26, com endereço na Avenida Montreal, 988, Jardim Panorama, CEP: 87.113-220, na cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SERGIO LUIZ POTRICH, inscrito no CPF sob o nº. 407.287.301-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO AREIA DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE.

VALOR: 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 05 de abril de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

SERGIO LUIZ POTRICH

Potrich e Santos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1FA314EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: M PEREIRA RODRIGUES ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.315.403/0001-02, com endereço na Avenida Natanael Verri - 600 Sala B, Centro, CEP: 86.938-000, na cidade de Godoy Moreira/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCELO PEREIRA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº. 031.477.559-59.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO FIO.

VALOR: 2.154.094,50 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 05 de abril de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

MARCELO PEREIRA RODRIGUES

M Pereira Rodrigues ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B6DC7D3F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.231.202/0001-38, com endereço na Rua Lopes Trovão, 266b, Zona 04, CEP: 87.014-080, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUCAS GARCIA BRAVO, inscrita no CPF sob o nº. 081.572.779-81.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROTOCOLO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de março de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

LUCAS GARCIA BRAVO

Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais EIRELI - EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:03E5703B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.245.733/0001-06, com endereço na Rua José Custódio de Oliveira, 704, Centro, CEP: 87.301-020, na cidade de Campo Mourão/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora EDILAINE MARIA DE CASTRO, inscrita no CPF sob o nº. 885.208.979-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO PARA ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ.

VALOR: 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de abril de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

EDILAINE MARIA DE CASTRO

Laine Assessoria e Treinamento LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:52122BD2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LYA M BARBOSA - ENGENHARIA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.270.212/0001-69, com endereço na Avenida Brasil, 1225, Zona 03, CEP: 87.050-000, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LYA MAGDA BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº. 294.696.398-55.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO, INCLUSIVE LOCAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PR.

VALOR: 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 05 de abril de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

LYA MAGDA BARBOSA

Lya M Barbosa – Engenharia ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2E985C24

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022

CONCORRÊNCIA Nº 03/2021

PROCESSO Nº 96/2021

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **CHIMENTÃO COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.740.034/0001-73, com endereço na Rua Luiz Vinholi, 615, Centro, CEP: 86.900-000, na cidade de Jandaia do Sul/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor AERTON ALGACIR CHIMENTÃO, inscrito no CPF sob o nº. 585.164.689-68, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* ao **CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021**, nos termos da **CONCORRÊNCIA Nº 03/2021,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica ampliado no montante de **R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** ao Contrato relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 1

Descrição: PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Unid: UNID

Valor Total: R$75.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 16 de Maio de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

AERTON ALGACIR CHIMENTÃO

Chimentão Comunicação LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A19A050D

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

PROCESSO Nº 96/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **ISAC MOTA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.656.341/0001-45, com endereço na RUA ZACARIAS DE VASCONCELOS, S/N, PARQUE INDUSTRIAL I, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ISAC MOTA, inscrito no CPF sob o nº. 238.205.199-04, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022**, nos termos do **PREGÃO Nº 56/2022,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica ampliado no montante de **R$1.486,26 (um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 02

Descrição: ÁGUA MINERAL SEM GÁS - potável, sem gás, envasada em garrafa do tipo PET (polietileno tereftalato) com tampa de rosca, conteúdo mínimo de 500 ml, totalmente transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto, descartáveis, com rótulo de identificação do produto, acondicionada em fardos com 12 Unid.s cada um, devidamente embalados e higienizadas. (O PH mínimo de deverá ser de 7,00 e o máximo de 10,00).

Unid: Fardo

Qtde (un): 62

Valor Un.: R$13,68

Valor Total: R$848,16

Lote: 03

Descrição: ÁGUA MINERAL COM GÁS - potável, com gás, envasada em garrafa do tipo PET (polietileno tereftalato) com tampa de rosca, conteúdo mínimo de 500 ml, totalmente transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto, descartáveis, com rótulo de identificação do produto, acondicionada em fardos com 12 Unid.s cada um, devidamente embalados e higienizadas. (O PH mínimo de deverá ser de 7,00 e o máximo de 10,00).

Unid: Fardo

Qtde (un): 45

Valor Un.: R$14,18

Valor Total: R$638,10

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 16 de Maio de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

Prefeita Municipal

ISAC MOTA

Isac Mota - EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8F56D32C

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, RECEPÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA DE

ESPUMAS DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEV) DE VOLUMOSOS ENTREGUES OU RECOLHIDOS PELAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 22/05/2023.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17:00 horas do dia 25/05/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://comprasnet.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

Maiores Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8400, no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessado no Portal da Transparência, ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 18 de maio de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BF8B8418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 006/2023 - RETIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL N.º 006/2023

A Comissão Organizadora de Concursos, instituída através do Decreto nº 1582/2023, de 10 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a seguinte retificação no edital nº 0052023 de homologação das inscrições:

ONDE SE LÊ:

5º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

04/06/2023 - DOMINGO - PERÍODO DA TARDE

ESCOLA MUNICIPAL EÇA DE QUEIRÓS

Rua Doze, esquina com rua Quinze - S/N - Centro - Manfrinópolis – PR

CARGO	CARGO
Oficial administrativo	Merendeira escolar – CMEI Mundo Encantado
Fiscal tributário	Agente de Limpeza Urbano
Merendeira escolar – Escola Municipal Eça de Queirós	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino
Merendeira escolar – Escola Municipal Cecília Meireles	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino

LEIA-SE:

5º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

04/06/2023 - DOMINGO - PERÍODO DA TARDE

ESCOLA MUNICIPAL EÇA DE QUEIRÓS

Rua Doze, esquina com rua Quinze - S/N - Centro - Manfrinópolis – PR

CARGO	CARGO
Auxiliar Administrativo	Merendeira escolar – CMEI Mundo Encantado
Oficial administrativo	Agente de Limpeza Urbano
Fiscal tributário	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino
Merendeira escolar – Escola Municipal Eça de Queirós	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino
Merendeira escolar – Escola Municipal Cecília Meireles	

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis/PR, em 18 de maio de 2023.

SONIA REICHERT

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Manfrinópolis – PR

ARIANY TAMARA SIRTOLI

Secretária da Comissão Organizadora

MARCIO DE LIMA WULFF

Membro da Comissão Organizadora

ADRIANO VICCARI

Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:1324BEAB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 21-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 21/2023

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **05/06/2023**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissionais clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **05/06/2023,** às **07:30 horas**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **05/06/2023,** às **08:00 horas**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **05/06/2023,** às **08:30 horas**

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 18/05/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:EE43250E

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MANFRINOPOLIS – PR RESOLUÇÃONº 004/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MANFRINOPOLIS – PR

RESOLUÇÃONº 004/2023

SÚMULA: Aprovar o incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e doAdolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012; Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0492/2013.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Termo de adesão e o Plano de Ação Do Cofinanciamento Estadual fundo a fundo para o, Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e adolescente, por meio de acesso a produtos de Higiene intima, da DeliberaçãoN°13/2023 – CEDCA/PRManfrinópolis -PR;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 18 de Maio de 2023.

MARIZA RECALCATTI

Presidente CMDCA

Publicado por:
Daniele Andressa Ferreira
Código Identificador:D8AA0E40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14, ESTÁ LICITAÇÃO É EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

Poderão participar deste Pregão as Empresas, SEDIADAS ATÉ 100 (CEM) KM do Município de Marilena/PR, mediante amparo do Decreto Municipal nº.381/2021, conforme Art. 3º LETRA "c", conforme anexo o Decreto no Portal de Transparência juntamente com o referido Edital.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de peças, a ser executado no veículo Ônibus marca MBB Placa AYI8961 Mod 1519 Ano**.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 15 de fevereiro de 2023 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **30 de maio de 2023, às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: BNC - https://bnc.org.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AC7F83CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 052/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido àSra. PATRICIA ALVES LOPES CORREA, portadora do RG n° 12.417.371-0, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, 180 (cento e oitenta) diasde Licença Maternidade a contar de 15de abrilde 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2023.

Matinhos, 16 de maio de2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA

Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:0DD1CD44

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
2ª ATA DA REUNIÃO – 26 DE MAIO DE 2023 CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – MATINHOS PREV

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, **CONVOCA** seus membros titulares e suplentes, juntamente com os membros do Comitê de Investimentos, para Reunião a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2023, às 09:00horas.

- Apresentação da Consultoria Financeira

Destaca-se que a participação de todos os membros é indispensável.

Matinhos, 18 de maio de 2023.

Atenciosamente,

IVO MENDES JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal dos Servidores Públicos de Matinhos

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:B1B7E94B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 - PMM

A Prefeitura Municipal de Matinhos-Pr, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal 1946/2023 de 20/03/2023, torna público que fará realizar Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Os Grupos Formais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 05/06/2023 às 09h00min, na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos/PR, na sede da PREFEITURA DE MATINHOS – PAÇO MUNICIPAL no AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO,

Os interessados em participar do referido certame deverão protocolar seus envelopes 01 e 02, devidamente lacrados impreterivelmente até às 08h45min no setor de protocolo, no endereço acima mencionado.

O encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta comercial (envelopes 01 e 02) por via postal ou por transportadora, poderão ser aceitos, desde que a licitante se responsabilize pelo protocolamento nos devidos envelopes 01 e 02, conforme acima mencionado

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br e telefone: 08003971600 ramais: 795/807/811.

Matinhos, 17 de maio de 2023.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:A0CB2C20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 – PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% (SETENTA E CINCO) POR CENTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$381.691,15 (trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e um reais e quinze centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 19/05/2023, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 31/05/2023, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 31/05/2023, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 18 de Maio de 2023

ELISIANE DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:8C5ECD0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Higienópolis, nº 32, 4º andar, centro, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.020-040, Fone: (043) 3026-4065, email: carlos@drz.com.br, inscrita no CNPJ nº 04.915.134/0001-93, neste ato devidamente representada pelo seu representante legal Sr. Carlos Rogerio Pereira Martins, portador do RG nº 8.409.363-7 e CPF nº 042.614.189-08.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP., doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 001/2019, cujo objeto é a "contratação de empresa para revisão do plano diretor e elaboração do plano de mobilidade urbana" Tomada de Preços n.º 005/2018, firmam o presente DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS EXECUÇÃO E VIGÊNCIA conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019, assinado em 10/01/2019, conforme o seguinte:

I – Prazo de Execução por 120 (cento e vinte) dias, terá início em 16 de maio de 2023 findando-se em 12 de setembro de 2023.

II – Prazo de Vigência por 120 (cento e vinte) dias, terá início em 01 de agosto de 2023 findando-se em 28 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual previstos neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 629 Órgão : 15 Secretaria Urbanismo Unidade: 1 Funcional: 0015.0451.0115 Ação : 2045

Elemento : 3339039050099999 Vinculo : 0 - Serv. técnicos profissionais - Urbanismo

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 001/2019 e Termos Aditivos posteriores que estejam em conformidade com o presente Décimo Primeiro Termo Aditivo, especialmente as formas de rescisão do contrato administrativo ora prorrogado, inclusive a critério da contratante.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Décimo Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 12 de maio de 2023.

Município De Matinhos

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

CPF nº 779.259.639-72

Prefeito Municipal

Contratante

DRZ Geotecnologia e Consultoria LTDA EPP

CARLOS ROGERIO PEREIRA MARTINS

CPF: 042.614.189-08

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:D504CD19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, à licitante BRASFITNESS COM. DE ARTIGOS ESPORT. LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.753.865/0001-45, no valor total de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais); CENTURY COMERCIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 02.885.591/0001-57, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TREINAMENTO FÍSICO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO CORPO DE BOMBEIROS DE MATINHOS.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 09 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:62D8405E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a licitante: VIA PORTO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.266.596/0004-44, no valor total de R$199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais), de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP, 4x4 EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 27 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:791F9795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023– PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2023 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 - PMM

PROCESSO Nº 053/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: VIA PORTO VEICULOS LTDA

CNPJ Nº: 02.266.596/0004-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP, 4x4 EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
459	12	1	1004	3449052520000000000	303
720	12	1	1004	3449052520000000000	518

VALOR: R$199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:320487D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PMM

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 - PMM

A Prefeitura Municipal de Matinhos-Pr, através do Gabinete do Prefeito, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 1946/2023 de 20/03/2023, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO "56º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS"

Os interessados deverão apresentar os envelopes 01 (HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA DE PATROCÍNIO) até o dia 05/06/2023 às 17h00min, na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Bairro Centro - na Cidade de Matinhos/PR, na sede da PREFEITURA DE MATINHOS – PAÇO MUNICIPAL.

O edital e seus respectivos anexos se encontram disponíveis no portal de transparência:

https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais

Os interessados em participar do referido certame deverão protocolar os seus envelopes 01(habilitação) e 02(proposta), devidamente lacrados impreterivelmente até às 17h00min da data limite, no setor de protocolo localizado no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de propostas e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br e telefone: 0800 3971 600 ramais: 795/807/811

Matinhos, 18 de maio de 2023.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:1E3D44AE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2023 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2023

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com sede sito a Rua da Fonte, n.º 331, Centro, CEP.: 83.260-000, Município de Matinhos, Estado do Paraná, vem tornar público o presente Edital de Credenciamento e seus anexos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

OBJETO

O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoasjurídicas para desempenhar atividades artísticas junto a Prefeitura Municipal de Matinhos, para as comemorações alusivas ao 56º Aniversário de Matinhos, em observância aos requisitos mínimos e aos valores estabelecidos, pelo período de 30 (trinta) dias.

PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir de 18/05/2023a 29/05/2023, por meio de e-mailcasadaculturamatinhos@gmail.com. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (41) 3163-6423 Ramal 873 ou através do WhatsApp Business (41) 3971-6259que funcionará em regime de plantão, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana.

ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

ESCLARECIMENTOS

Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos e providências, devendo serem encaminhadosao Departamento de Cultura, no e-mail casadaculturamatinhos@gmail.com. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (41) 3163-6423 Ramal 873 ou através do WhatsApp Business (41) 3971-6259que funcionará em regime de plantão, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana.

A(s) proposta(s) será(ão) selecionada(s) respeitando os requisitos previstos em edital, bem como, a publicação da respectiva classificação prévia, disponibilização do prazo de impugnação de 24 (vinte e quatro) horas em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, a disponibilização de lista definitiva e assinatura contratual.

RECURSOS

Eventuais recursos poderão ser interpostos pelos interessados e dirigidos à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, desde que observados a forma e os prazos previstos neste edital, exclusivamente pela via eletrônica nos e-mails acima.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso do credenciamento, os autos deste procedimento estarão à disposição dos interessados junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que deverão ser solicitados pela via eletrônica, nos endereços acima.

LEGISLAÇÃO

O edital de credenciamento será regido pela Lei n.º 8666/1993, Lei Municipal nº 2.223/2021 e demais legislações correlatas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As eventuais despesas decorrentes deste edital de credenciamento serão custeadas com recursos previstos na legislação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Referência de Dotação: 327Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e EsporteUnidade: 004 Coordenação das Atividades da CulturaFunção: 0013 CulturaSubfunção: 0391 Patrimônio Histórico, Artístico e ArqueológicoPrograma: 0108 Educação que acolhe, transformaAção: 2062 Manutenção das Atividades da CulturaElemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicaSubelemento: 3339039220000000000 Exposições, congressos e conferênciasVínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

ANEXOS

ANEXO I – Regulamento do Credenciamento

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III– Modelo de Pedido de Credenciamento Pessoa Jurídica

ANEXO IV– Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO V – Minuta de Contrato

ANEXO I

REGULAMENTO DO CREDENCIAMENTO

DO OBJETO E SUAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoas jurídicas para desempenhar atividades artísticas junto a Secretaria Municipal de Cultura, Educação e Esportes, para as comemorações alusivas ao 56º Aniversário de Matinhos, em observância aos requisitos mínimos e aos valores estabelecidos, pelo período de 30 (trinta) dias.

DAS EXIGÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTOS

Poderão se credenciar toda e qualquer Pessoa Jurídica, que satisfaça todas as exigências estabelecidas neste edital, em observância aos requisitos mínimos expostos no Anexo II - Termo de Referência;

2.1.2 Os valores máximos para contratação estão demonstrados no Anexo II - Termo de Referência.

3 PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, VIGÊNCIA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir de 18/05/2023até 29/05/2023, exclusivamente por meio eletrônico do e-mail casadaculturamatinhos@gmail.com.

3.1.1 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e, caso não seja passível a sua regularização, podendo este emendá-lo e reapresentá-lo durante a vigência deste Edital, após corrigidos as pendências ou irregularidades apontadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

3.2 A apresentação do pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, às condições deste Edital e de seus anexos, assim como na legislação aplicável.

3.3 Poderão participar do presente credenciamento todas as pessoas jurídicas que satisfaçam integralmente às exigências estabelecidas no Anexo II - Termo de Referência, as quais poderão solicitar seu credenciamento durante todo o período de vigência.

3.4 Não poderão participar pessoas jurídicas que:

3.4.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

3.4.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

3.4.3 Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

3.4.4 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 3.4.1 e 3.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

3.4.5 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 3.4.3;

3.4.6 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

3.4.7 Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, agente público pertencente aos quadros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

3.4.8 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente;

3.4.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.5 Além destas condições gerais deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital, especialmente àquelas relacionadas à qualificação técnica.

3.6 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação.

3.7 O credenciamento terá vigência de 10(dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

4.1 Os critérios de seleção das atrações serão:

4.1.1 Artistas locais regularmente cadastrados no município através do Departamento de Cultura, devendo apresentar cadastro fornecido pelo Departamento em questão.

4.1.2 Artistas que residamno município, devendo apresentar o respectivo comprovante para tanto.

4.1.3 Tempo de atuação como artista, podendo ser comprovado por qualquer meio.

4.1.4 O estilo musical similar e ou semelhante ao da banda principal de cada noite da programação do 56º Aniversário da Cidade de Matinhos.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA A PRÉ-QUALIFICAÇÃO

5.1 O interessado em credenciar-se deverá apresentar a documentação elencada no tópico de Habilitação descrito no Anexo II - Termo de Referência, de acordo com suas exigências.

DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS RECURSOS

O interessado que atender todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a assinar o termo de credenciamento e prestar os serviços aos quais se candidatou;

Os resultados das pré-qualificações serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura, Educação e Esportes.

Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, na pré-qualificação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município;

Os recursos referidos no item 6.2 deste Edital serão recebidos por meio do e-mail casadaculturamatinhos@gmail.com e dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar à autoridade superior, que decidirá acerca do recurso no prazo de 24 (vinte e quaro) horas, contados do recebimento, devendo publicar a sua decisão em 24 (vinte e quatro) horas, no Diário Oficial do Município;

Durante a vigência deste Edital, incluídas as suas republicações, a Secretaria, de acordo com sua demanda, poderá convocar por meio do e-mail informado na ficha de credenciamento os credenciados para nova análise de documentação, a qual deverá ser confirmada como regular para fins de prestação de serviços e pagamento. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado;

A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, conforme item 6.3 deste Edital, o credenciado terá 24 (vinte e quatro) horas para entregá-la pessoalmente ou por meio do e-mail

casadaculturamatinhos@gmail.com. Não sendo apresentada a documentação no prazo, o credenciado convocado terá o seu credenciamento suspenso até a entrega da documentação;

A análise da documentação será realizada em prazo igual da pré-qualificação;

Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida neste edital, com documentação regular, participarão normalmente das demandas;

Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.3.5 O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da Secretaria em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Secretaria poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e demais situações previstas nas legislações pertinentes, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento, a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Regulamento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituí a obrigações da Contratada

O fornecimento dos documentos necessários à liberação da apresentação, desde que previamente informada com antecedência de até 02 (dois) dias antes da realização do evento;

Sob responsabilidade da Contratada, comprovar a regularidade junto ao ECAD no prazo de que lhe couber ou até a data da realização do evento, caso necessário;

Fornecer a devida identificação da equipe/grupo sob responsabilidade de acesso ao evento.

Exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Na hipótese de o evento contratado não poder ser realizado por motivo de doença grave dos artistas, comprovada através de atestado que conclua sua impossibilidade de comparecimento, as partes tentarão agendar nova data para realização do evento, em consonância com a agenda dos artistas e, caso não seja possível, o presente contrato será rescindido sem qualquer ônus entre as partes.

Manter durante a vigência do Contrato todas as condições exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;

Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responder pela correção e qualidade dos itens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste contrato;

Apresentar, quando necessário, as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações ora aplicáveis;

Permitir o registro audiovisual da apresentação bem como a transmissão simultânea, como em telões, redes sociais, portal oficial da Prefeitura de Matinhos da internet, dentre outros meios de divulgação;

Passar e testar som e iluminação no dia do evento com antecedência mínima necessária a viabilizar a apresentação, respeitando sempre a grade de programação, informando de imediato qualquer anomalia constatada;

Executar os serviços nas condições estipuladas no termo de referência, observando-se os parâmetros e as normas legais aplicáveis;

Manter todas as condições de habilitação para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

Comunicar o município, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do município ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Coordenação ou a Prefeitura, cujas reclamações se obrigam a atender;

Relatar a Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Possuirconta-corrente em instituição financeira indicada pela Prefeitura;

Respeitar as determinações da Prefeitura. Não cometer atos de imoralidade e contra atos que atentem aos bons costumes, podendo levar ao descredenciamento imediato do profissional.

Não utilizar iluminação adversa daquelas que estarão disponíveis para uso no palco;

Cumprir fielmente os horários de passagem de som, início e fim do show;

Utilizar somente o camarim reservado para si;

Não realizar nenhuma fala ofensiva e ou agressiva contra os patrocinadores do evento;

Estar ciente que os horários de apresentação poderão sofrer ajustes, considerando casos fortuitos e de força maior;

Fornecer o repertório via google drive, que será disponibilizado pelo Departamento de Cultura, com um dia antes de antecedência ao show;

A empresa Contratada, após o recebimento dos valores previstos em contrato, fica obrigada a repassar o montante para cada integrante da banda, sendo que o município não se responsabiliza pelo não fazimento do mesmo.

8.2 Constituí obrigações da Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Efetuar o pagamento das parcelas conforme disposições contratuais;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto;

Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

Informar à contratada, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer alteração da realização do evento;

Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento;

Disponibilizar quando solicitado a declaração de participação, com menção do período de atuação e as peculiaridades do serviço prestado;

Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor designado;

Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido no termo de credenciamento;

Prestar todos os esclarecimentos necessários para a fiel execução, que venham a ser solicitadas.

9.PENALIDADES E DESCREDENCIAMENTO

9.1 Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e no termo de credenciamento que celebrar com a Prefeitura.

9.2 O não cumprimento das disposições mencionadas, no Edital e seus anexos, nas legislações pertinentes, pode acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do seu credenciamento;

c) Descredenciamento.

9.3 A advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento dos serviços, incluindo-se o não atendimento da convocação sem apresentação de justificativa.

9.4 A suspensão temporária do credenciamento será de até 02 (dois) anos e será aplicada ao credenciado que:

a) Abandonar a execução do Contrato;

b) Incorrer em inexecução contratual;

c) Deixar de apresentar a documentação de atualização requerida;

d) Ter recebido três advertências.

9.5 São hipóteses de descredenciamento, dentre outras:

a) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

c) Desatender as determinações da fiscalização;

d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

e) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos a Prefeitura ou a terceiros, independente da obrigação do credenciado contratado em reparar os danos causados;

f) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;

g) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

h) Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

i) O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.

9.6 As penalidades previstas no item 9.2 são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o descredenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme legislação pertinente.

9.7 Na hipótese de aplicação de quaisquer das penalidades caberá, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar

da data da intimação do ato, dirigida a Secretaria, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9.8 O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação a Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do e-mail casadaculturamatinhos@gmail.com, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado no cumprimento de eventuais termos de credenciamentos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço e aplicação das sanções definidas neste Edital.

10 PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 A prestação do serviço além de respeitar as especificações mínimas, deverá observar a forma de organização requerida pela Secretaria.

10.1.2 Para a prestação do serviço será assegurada a rotatividade conforme legislação pertinente e as demais especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência.

10.2 Da participação dos credenciados.

10.2.1 Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação de prévia por meio do e-mail casadaculturamatinhos@gmail.com competindo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes em conjunto com o setor responsável pela execução das atividades, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada;

10.2.1.1 Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita, poderão ser aplicadas penalidades previstas neste edital.

DA CONTRATAÇÃO

Quando solicitada a prestação dos serviços, dentro dos prazos estipulados no presente edital, dar-se-á início ao processo de contratação, por meio de formalização de termo de credenciamento ou emissão de ordem de serviços;

A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e desde que este esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento;

A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras das legislações pertinentes, do termo de credenciamento ou da ordem de serviços;

11.4 Nos termos da legislação pertinente todas as contratações advindas do presente edital de credenciamento ficam adstritas a disponibilidade orçamentária e ao empenho prévio.

DOS PREÇOS

Os preços a serem pagos deverão observar os valores máximos estabelecidos no Anexo II - Termo de Referência, os quais podem ser reajustados na forma estabelecida em legislação pertinente.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e certidões de regularidade com o Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência;

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas nos documentos e na execução dos serviços;

13.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira credenciada pela Prefeitura, conforme legislação pertinente, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) = 6% ao ano

O pagamento a ser efetuado ao credenciado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos, devendo ser comprovado o recolhimento dos tributos aplicáveis.

Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados e declarados como regulares pelo servidor indicado pelo órgão solicitante.

É expressamente vedada à cobrança de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado;

As faturas ou recibos que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao credenciado contratado e o seu tempo de tramitação desconsiderado;

Constitui ônus exclusivo do credenciado, quaisquer alegações de direito perante o Órgão Fiscalizador ou perante terceiros por quaisquer incorreções na fatura ou recibo.

DAS RESPONSABILIDADES PERANTE TERCEIROS

Nenhuma responsabilidade caberá ao município com relação a terceiros em decorrência de compromissos firmados entre esses e os credenciados contratados, não ensejando o credenciamento e eventual

contratação em vínculo empregatício entre o município e os credenciados prestadores de serviços.

DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas e protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito a Rua da Fonte, n.º 331, Centro - PR - CEP.: 83.260-000 entre o horário de 08h00m e 11h30m e 13h00m e 17h00m de segunda a sextafeira, exceto feriados.

DA PUBLICIDADE

O Edital estará à disposição dos interessados no endereço www.matinhos.atende.net.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília - DF.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça o cumprimento de qualquer prazo, este será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

É facultado ao município a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do interessado.

Os documentos que não mencionarem o prazo validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data de emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

Os documentos deverão ser apresentados digitalizados em pdf., de forma legível, e na hipótese de qualquer dúvida poderá ser requerida à apresentação dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada.

O município poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo dos documentos, assim como poderá promoverdiligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive solicitar pareceres.

O desencadeamento deste edital não implica necessariamente na contratação total ou parcial, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação pertinente.

Os credenciados poderão a qualquer momento denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Os casos omissos serão decididos pelo município, com base na legislação em vigor.

O foro competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento e do termo contratual será o foro de Matinhos, Estado do Paraná.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto

O objeto deste Edital é o credenciamento de pessoas jurídicas para desempenhar atividades artísticas junto a Prefeitura Municipal de Matinhos, para as comemorações alusivas ao 56º Aniversário de Matinhos, em observância aos requisitos mínimos e aos valores estabelecidos, pelo período de 30 (trinta) dias.

Prestação do Serviço

Os serviços serão prestados nas seguintes localidades:

Perímetro urbano do município de Matinhos.

As atividades dos credenciados consistirão essencialmente em:

Item	Qnt.	Função	Atividade	Valor
1	18	Apresentação musical artista/banda, com no mínimo 4 integrantes.	Show com duração de até 45 minutos por noite, considerando entrada para o show, realização da apresentação e saída do palco.	R$2.500,00
2	10	Apresentação de artistas solo com músicas autorais no dia 12 de Junho de 2023	Show artista solo com músicas autorais, com duração de até 30 minutos por noite, considerando entrada para o show, realização da apresentação e saída do palco.	R$500,00

A Secretaria não custeará as despesas de alimentação e hospedagem dos credenciados.

As atividades serão realizadas entres os dias03 de Junho de 2023e12 de Junho de 2023, podendo haver alteração de datas, a critério da administração.

As atividades serão realizadas em qualquer dia e horário.

Os credenciados deverão seguir os procedimentos estabelecidos pela Prefeitura para realização das atividades, sendo que a não observância resultará no descredenciamento.

Justificativa

2.2.1 A Prefeitura, desenvolve ações conjuntas com diversos entes, almejando trazer segurança, saúde e entretenimento a população e aos veranistas paranaense, além de fomentar o turismo e o desenvolvimento econômico do município. As ações de entretenimento competem a Prefeitura, a qual realiza atividades lúdicas, de lazer e recreação, em todo o município, por meio de profissionais credenciados, que atuarão durante todo o período de execução do projeto, com público alcançado em torno de 150 mil pessoas durante o período. Para a execução dos serviços é imprescindível o credenciamento de pessoasjurídicaspara a realização

das atividades previstas para o projeto, sendo o número de credenciados estabelecido a partir do número de apresentações/eventos estimados de acordo com calendários de eventos oficiais, parcerias e demais planejamentos.

Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços foi realizada em estabelecimentos locais e regionais que contratam este tipo de serviço.

Os credenciados serão remunerados por serviço prestado de acordo com a tabela adiante:

Item	Qnt.	Função	Atividade	Valor
1	18	Apresentação musical artista/banda, com no mínimo 4 integrantes.	Show com duração de até 45 minutos por noite, considerando entrada para o show, realização da apresentação e saída do palco.	R$2.500,00
2	10	Apresentação de artistas solo com músicas autorais no dia 12 de Junho de 2023	Show artista solo com músicas autorais, com duração de até 30 minutos por noite, considerando entrada para o show, realização da apresentação e saída do palco.	R$500,00

Critérios de Participação e Requisitos de Pré-qualificação

Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas que cumpram os requisitos exigidos na Lei Municipal 2.223/2021 e demais requisitos deste edital.

4.2 Além dos requisitos deverá o interessado apresentar no ato, a seguinte documentação:

4.2.1Cópia do cartão do CNPJ, comprovante de endereço, cópia do título de eleitor, cópia do documento de identidade e cópia do CPF do representante legal, ou procuração por esse outorgada no caso de comparecimento de terceiro.

4.2.3 Cadastro de Artista Local no Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4.2.4 Da forma do cadastramento para o cumprimento da exigência do item 4.2.3.

4.2.4.1 Para participação no Credenciamento para apresentação no Evento do 56º Aniversário do Município de Matinhos, o interessado deverá realizar o cadastramento no link https://forms.gle/KHsiEUpf2iojJszd7 com a inserção da documentação nele exigida.

4.2.4.2 Após o cadastramento, será expedida a Declaração de Artista Local a qual será encaminhada por e-mail ao solicitante no endereço eletrônico por ele informado.

4.2.4.3 Há que ressaltar-se que o cadastramento e o credenciamento são etapas distintas, devendo os interessados se cadastrarem para que atendam ao requisito para o credenciamento.

4.2 Os interessados deverão solicitar o credenciamento por meio do e-mail casadaculturamainhos@gmail.com.

4.3 O credenciamento provisório se efetivará com o recebimento de e-mail de confirmação.

4.4 Os definitivamente credenciados se apresentarão conforme a escolha feita nos termos da Lei Municipal 2.223/2021.

4.5 O credenciamento definitivo ocorrerá após a análise e julgamento dos eventuais recursos.

Sustentabilidade

5.5.1 Os credenciados deverão adotar práticas de sustentabilidade na execução das atividades, inclusive, se possível, orientando o público-alvo.

Obrigações do Credenciado e do Contratante

São obrigações dos credenciados:

O fornecimento dos documentos necessários à liberação da apresentação, desde que previamente informada com antecedência de até 02 (dois) dias antes da realização do evento;

Sob responsabilidade da Contratada, comprovar a regularidade junto ao ECAD no prazo de que lhe couber ou até a data da realização do evento, caso necessário;

Fornecer a devida identificação da equipe/grupo sob responsabilidade de acesso ao evento.

Exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Na hipótese de o evento contratado não poder ser realizado por motivo de doença grave dos artistas, comprovada através de atestado que conclua sua impossibilidade de comparecimento, as partes tentarão agendar nova data para realização do evento, em consonância com a agenda dos artistas e, caso não seja possível, o presente contrato será rescindido sem qualquer ônus entre as partes.

Manter durante a vigência do Contrato todas as condições exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;

Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responder pela correção e qualidade dos itens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste contrato;

Apresentar, quando necessário, as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações ora aplicáveis;

Permitir o registro audiovisual da apresentação bem como a transmissão simultânea, como em telões, redes sociais, portal oficial da Prefeitura de Matinhos da internet, dentre outros meios de divulgação;

Passar e testar som e iluminação no dia do evento com antecedência mínima necessária a viabilizar a apresentação, respeitando sempre a grade de programação, informando de imediato qualquer anomalia constatada;

Executar os serviços nas condições estipuladas no termo de referência, observando-se os parâmetros e as normas legais aplicáveis;

Manter todas as condições de habilitação para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

Comunicar o município, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do município ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Coordenação ou a Prefeitura, cujas reclamações se obrigam a atender;

Relatar a Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Possuirconta-corrente em instituição financeira indicada pela Prefeitura;

Respeitar as determinações da Prefeitura. Não cometer atos de imoralidade e contra atos que atentem aos bons costumes, podendo levar ao descredenciamento imediato do profissional.

Não utilizar iluminação adversa daquelas que estarão disponíveis para uso no palco;

Cumprir fielmente os horários de passagem de som, início e fim do show;

Utilizar somente o camarim reservado para si;

Não realizar nenhuma fala ofensiva e ou agressiva contra os patrocinadores do evento;

Estar ciente que os horários de apresentação poderão sofrer ajustes, considerando casos fortuitos e de força maior;

Fornecer o repertório via google drive, que será disponibilizado pelo Departamento de Cultura, com um dia antes de antecedência ao show;

A empresa Contratada, após o recebimento dos valores previstos em contrato, fica obrigada a repassar o montante para cada integrante da banda, sendo que o município não se responsabiliza pelo não fazimento do mesmo.

6.2 São obrigações da Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Efetuar o pagamento das parcelas conforme disposições contratuais;

c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto;

d)Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

e) Informar à contratada, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer alteração da realização do evento;

f) Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento; g) Disponibilizar quando solicitado a declaração de participação, com menção do período de atuação e as peculiaridades do serviço prestado;

h) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor designado;

i) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido no termo de credenciamento;

j) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a fiel execução, que venham a ser solicitadas.

Forma de Pagamento

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas nos documentos e na execução dos serviços. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira credenciada pela Secretaria;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) = 6% ao ano

O pagamento a ser efetuado ao credenciado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições

sociais, de acordo com os respectivos normativos, devendo ser comprovado o recolhimento dos tributos aplicáveis.

Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados e declarados como regulares pela Comissão indicada pelo órgão solicitante.

É expressamente vedada à cobrança de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado;

As faturas que não estiverem corretamente formulados serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao credenciado contratado e o seu tempo de tramitação desconsiderado;

Constitui ônus exclusivo do credenciado, quaisquer alegações de direito perante o Órgão Fiscalizador ou perante terceiros por quaisquer incorreções na fatura ou recibo.

Controle da Execução

O serviço terá início nas datas indicadas no ato de convocação e na hipótese de alteração os credenciados deverão ser comunicados com 02 (dois) dias de antecedência.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias da finalização da apresentação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do credenciado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O controle da execução do serviço será realizado pela coordenação do evento em que se dará a prestação do serviço, a quem compete realizar relatórios descritivos referentes a cada evento.

Repasse de Responsabilidade

Não será aceito, sob nenhuma hipótese, o repasse de responsabilidade para o cumprimento do termo de credenciamento.

Sanções Administrativas

Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto em Edital e no termo de credenciamento que celebrar com a Secretaria;

O não cumprimento das disposições mencionadas, no Edital e seus anexos, nas legislações pertinentes, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

Advertência;

Suspensão temporária do seu credenciamento;

Descredenciamento.

a.1) A advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento dos serviços, incluindo-se o não atendimento de convocação sem apresentação de justificativa.

b.1) A suspensão temporária do credenciamento será de até 02 (dois) anos e será aplicado ao credenciado que:

Abandonar a execução do Contrato;

Incorrer em inexecução contratual;

Deixar de apresentar a documentação de atualização requerida;

Ter recebido três advertências.

São hipóteses de descredenciamento, dentre outras:

1 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

2 Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

3 Desatender as determinações da fiscalização;

4 Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

5 Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos a Paraná Esporte ou a terceiros, independente da obrigação do credenciado contrato em reparar os danos causados;

6 Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;

7 Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

8 Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

9 O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.

As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o descredenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme legislação pertinente.

Na hipótese de aplicação de quaisquer das penalidades caberá, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, dirigida a Secretaria, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais termos de credenciamento assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

Prefeitura Municipal de Matinhos/PR

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO III

MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Comissão de Credenciamento

Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Edital de Credenciamento n.º_____ /2023

Prezados Senhores,

A empresa, (razão social) _____, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, com sede sito à (Rua, Avenida, Travessa, etc.) _____, n.º _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal o(a) Srº(ª), _____, devidamente inscrito(a) no CPF n.º e portador(a) da Cédula de Identidade RG n. º_____, email_____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresento(a) pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordo(amos) plenamente, declarando que possuo(ímos) capacidade para a execução dos serviços ora propostos. Comprometo-me(tendo-se) a fornecer à Prefeitura quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração que influencie nas minhas condições de qualificação. Estou(estamos) ciente(s) de que a qualquer momento, a Secretaria poderá cancelar o credenciamento e que não há obrigatoriedade de contratação.

_____

(Assinatura Da Pessoa Jurídica - Representante Da Pessoa Jurídica)

Prefeitura de Matinhos/PR

Secretaria Municipal de Cultura, Educação e Esportes

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO, FATOS IMPEDITIVOS E INFORMAÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

REF: CREDENCIAMENTO Nº ___/2023-PMM

A Empresa (razão social/nome) _____, pessoa (jurídica de direito privado), inscrita no (CPF/CNPJ) sob o nº _____, com (sede/residente e domiciliado(a)) sito a Rua/Travessa/Avenida _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, naturalidade, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____. DECLARA, sob as penas da Lei que:

- Inexistem, até a presente data, fatos impeditivos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores;

- Recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

- Possui instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação;

4. - Está ciente de que, após a fase contratual, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (§ 6º, Art. 43 da Lei Federal nº.8.666/93). Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

ANEXO V

MINUTA CONTRATO Nº ___/ 2023– PMM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ___/2023– PMM

PROCESSO Nº ___/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOASJURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 56º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS, EM OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS MÍNIMOS E AOS VALORES ESTABELECIDOS, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS E _____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº

22, inscrito no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. José Carlos do Espírito Santo, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 5.941.401-1 PR e CPF sob nº 779.259.639-72 e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, firmam o presente contrato em observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com base no Art. 25, e Lei Municipal 2.223/2021, bem como as demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, PARA AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO 56º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS, EM OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS MÍNIMOS E AOS VALORES ESTABELECIDOS, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, em atendimento conforme especificado abaixo:

Item	Qnt.	Função	Atividade	Valor
1	18	Apresentação musical artista/banda, com no mínimo 4 integrantes.	Show com duração de até 45 minutos por noite, considerando entrada para o show, realização da apresentação e saída do palco.	R$2.500,00
2	10	Apresentação de artistas solo com músicas autorais no dia 12 de Junho de 2023	Show com bandas/artistas solo com músicas autorais.	R$500,00

Parágrafo único

São características complementares ao objeto contratado, as seguintes condições:

Local do Show: Avenida Paranaguá, Esquina com a Avenida Curitiba, Rotatória – Matinhos-PR, CEP.: 83.260-000.

Data/Horário do Show: ___/06/2023com previsão de início às ___:00 Hs e término às __:__ horas.

Duração do Show: máximode ___ (____).

Todas as despesas necessárias à realização da apresentação, bem como alimentação, transporte/locomoção, acomodação e hospedagem da equipe e artistas, já inclusas no valor da proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do respectivo processo pelo órgão competente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada das Certidões Negativas exigíveis.

Parágrafo Primeiro

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelos servidores competentes, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos serviços empregados e mediante aprovação das contas pela Controladora do Município.

Parágrafo Segundo

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro

Constatando pela CONTRATANTE a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Parágrafo Quarto

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO DOS RECURSOS

O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município, com a seguinte Dotação Orçamentária:

Referência de Dotação: 327Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e EsporteUnidade: 004 Coordenação das Atividades da CulturaFunção: 0013 Cultura Subfunção: 0391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico Programa: 0108 Educação que acolhe, transforma Ação: 2062 Manutenção das Atividades da Cultura Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Subelemento: 3339039220000000000 Exposições, congressos e conferências Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O contratante pagará a CONTRATADA o valor de R$_____ (_____) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Primeiro

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, fretamentos, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo

O preço contratado poderá ser ajustado mediante negociação e aplicação das condições previstas em legislação específica. Parágrafo Terceiro Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato se dará mediante a assinatura deste, mesmo que a publicação do respectivo extrato ocorra posteriormente, conforme os prazos previstos na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993.

A Contratante enviará o pedido com no prazo máximo de 24 horas antes da realização do serviço, podendo ser alterado mediante aviso prévio caso haja necessidade eventualmente justificada de pleno acordo entre as partes.

A prestação dos serviços ocorrerá no local do Show, situado à Rotatória da Avenida Curitiba – Matinhos-PR/CEP.: 83.260-000 entre os dias 03a 12de Junho de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o fiscal Sr. Doglair do Amaral Leite, inscrito no CPF 030.110.179-56, informado na Requisição ao Compras, amparado pelo Decreto Municipal nº 501/2019, o qual será responsável pelo acompanhamento da entrega e/ou execução do objeto do presente Contrato.

O funcionário responsável pela fiscalização deste Contrato deverá anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Efetuar o pagamento das parcelas conforme disposições contratuais;

c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto;

d)Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

e) Informar à contratada, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer alteração da realização do evento;

f) Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento; g) Disponibilizar quando solicitado a declaração de participação, com menção do período de atuação e as peculiaridades do serviço prestado;

h) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor designado;

i) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido no termo de credenciamento;

j) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a fiel execução, que venham a ser solicitadas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O fornecimento dos documentos necessários à liberação da apresentação, desde que previamente informada com antecedência de até 02 (dois) dias antes da realização do evento;

Sob responsabilidade da Contratada, comprovar a regularidade junto ao ECAD no prazo de que lhe couber ou até a data da realização do evento, caso necessário;

Fornecer a devida identificação da equipe/grupo sob responsabilidade de acesso ao evento.

Exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Na hipótese de o evento contratado não poder ser realizado por motivo de doença grave dos artistas, comprovada através de atestado que conclua sua impossibilidade de comparecimento, as partes tentarão agendar nova data para realização do evento, em consonância com a agenda dos artistas e, caso não seja possível, o presente contrato será rescindido sem qualquer ônus entre as partes.

Manter durante a vigência do Contrato todas as condições exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR, bem como a

eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;

Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responder pela correção e qualidade dos itens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste contrato;

Apresentar, quando necessário, as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações ora aplicáveis;

Permitir o registro audiovisual da apresentação bem como a transmissão simultânea, como em telões, redes sociais, portal oficial da Prefeitura de Matinhos da internet, dentre outros meios de divulgação;

Passar e testar som e iluminação no dia do evento com antecedência mínima necessária a viabilizar a apresentação, respeitando sempre a grade de programação, informando de imediato qualquer anomalia constatada;

Executar os serviços nas condições estipuladas no termo de referência, observando-se os parâmetros e as normas legais aplicáveis;

Manter todas as condições de habilitação para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

Comunicar o município, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do município ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Coordenação ou a Prefeitura, cujas reclamações se obrigam a atender;

Relatar a Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Possuirconta-corrente em instituição financeira indicada pela Prefeitura;

Respeitar as determinações da Prefeitura. Não cometer atos de imoralidade e contra atos que atentem aos bons costumes, podendo levar ao descredenciamento imediato do profissional.

Não utilizar iluminação adversa daquelas que estarão disponíveis para uso no palco;

Cumprir fielmente os horários de passagem de som, início e fim do show;

Utilizar somente o camarim reservado para si;

Não realizar nenhuma fala ofensiva e ou agressiva contra os patrocinadores do evento;

Estar ciente que os horários de apresentação poderão sofrer ajustes, considerando casos fortuitos e de força maior;

Fornecer o repertório via google drive, que será disponibilizado pelo Departamento de Cultura, com um dia antes de antecedência ao show;

A empresa Contratada, após o recebimento dos valores previstos em contrato, fica obrigada a repassar o montante para cada integrante da banda, sendo que o município não se responsabiliza pelo não fazimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW

A não apresentação dos ARTISTAS por força da não realização do show por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providências de obrigação do CONTRATANTE, obriga o CONTRATANTE ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento no que se refere ao pagamento do cachê dos artistas, conforme discriminado na cláusula quinta deste instrumento.

Parágrafo Primeiro

A não execução da apresentação na data contratada por motivos de caso fortuito ou força maior, como por exemplo eventos climáticos, acidentes, bloqueios de estradas, acarretará na quitação do contrato e considerado como integralmente realizado, devendo o cachê ser pago integralmente, nos termos da cláusula quinta deste instrumento.

Parágrafo Segundo

A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos ARTISTAS acarretará o pagamento da multa contratual prevista conforme as condições previstas.

Parágrafo Terceiro

Fica acordado entre as partes como hipóteses de caso fortuito ou força maior, os seguintes acontecimentos:

I - Incêndios no local do evento ou em local que impeça a locomoção dos artistas CONTRATADOS, de suas equipes e prepostos;

II – Colisões;

III - Acidentes Pessoais;

IV – Enchentes;

V - Interrupções de energia por causas externas;

VI – Desabamentos;

VII - Morte Natural ou não, inclusive suicídios;

VIII - Enfermidades capazes de impossibilitar atividades típicas;

IX - Convulsões Sociais.

Parágrafo Quarto

Os casos de incêndio, colisões e acidentes de transportes somente excluem a responsabilidade civil das partes quando não provocados por imperícia, negligência e/ou imprudência das partes ou das empresas por elas contratadas.

Parágrafo Quinto

Não são considerados casos fortuitos e de força maior:

I - A interrupção e cancelamento do show por danos ocorridos nos equipamentos por negligência, imprudência ou imperícia do CONTRATANTE ou das pessoas e empresa por ela contratadas.

II - Tumulto nos locais da apresentação por falta de segurança adequada.

III - Atraso no transporte, carga e descarga e montagem de equipamentos, descumprimentos contratuais com terceiros ou entre os contraentes, seus empregados, prepostos, perpetrados dolosamente ou por imprudência, imperícia ou negligência do CONTRATANTE ou das pessoas ou empresas por ela contratadas;

IV - Convulsões Sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, salvo motivos de caso fortuito ou força maior, não sanado no prazo estabelecido pela parte prejudicada, ensejará a sua rescisão, cabendo à parte faltosa o pagamento à parte prejudicada das perdas e danos decorrentes.

Parágrafo Primeiro

O presente contrato também poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

I - Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

II - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

III - Os demais mencionados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a venda de quaisquer produtos que vinculem a imagem ou marca dos artistas, tais como programas, retratos, impressos, pôsteres, camisetas, bonés, ou quaisquer outros produtos não especificados, neste contrato, no local do evento e suas proximidades, salvo quando for realizado por representantes ou funcionários da CONTRATADA ou quando houver sua expressa autorização por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a CONTRATADA que:

I - inexecutar total ou parcialmente as obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - ensejar o retardamento da execução do objeto; e

III - fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

II - multa moratória de até 0,33.% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

III - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

IV - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

V - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

Parágrafo Segundo

As sanções previstas que resultarem em multa decorrente de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

Parágrafo Quarto

A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração em até 05 dias corridos, equivale à desistência total do contrato, sujeitando-a às sanções acima estabelecidas.

Parágrafo Quinto

A aplicação de qualquer sanção não exclui a aplicação da multa.

Parágrafo Sexto

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento contraditório previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Sétimo

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Oitavo

As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Parágrafo Nono

Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Dez

As sanções econômicas processadas e que após transitadas todas as fases previstas em lei que venha a resultar no futuro débito, serão obrigatoriamente registradas em dívida ativa.

Parágrafo onze

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/1993 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

Parágrafo Terceiro

A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quarto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira e Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar Federal n.º 101/00, Lei Estadual 15.608/2007, Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DEZOITO– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA VINCULAÇÃO

É parte integrante deste contrato a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA acostada à Requisição ao Compras nº 535/2023-IPM, Processo de Inexigibilidade n° 7/2023e Processo Administrativo nº 99/2023 que o precedeu.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias em igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, ___ de _____ de 2023.

Município De Matinhos

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

CPF nº 779.259.639-72

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal De Educação, Esporte E Cultura

MÁRIO BRAGA NETO

CPF nº 779.259.639-72

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Contratante

(Razão Social)

(Nome Do Representante Legal)

CPF nº

Contratado

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:2B3B1FE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2023.

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2023.

Contrato de Programa que entre si fazem o Consórcio Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO e o Município de Ariranha do

Ivaí/PR, visando a prestação de serviços públicos e o custeio administrativo do Consórcio Cid Centro.

Município de Ariranha do Ivaí/Pr, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.453/0001-31, com sede na Rua Miguel Verenka, 14, Centro, Cep. 86.880-000 Cidade de Ariranha do Ivaí, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito o **Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA,** Brasileiro, Casado, inscrito no RG nº 44.112.864-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado na Rua Márcio José Rodrigues, nº 41, Centro, CEP 86.880-000, no Município de Ariranha do Ivaí/PR, doravante denominado **Contrato/Consorciado** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, Centro, CEP 85.200-000, Pitanga/PR, inscrito no CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Valdenei de Souza**, inscrito no CPF nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE.**

- DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula Primeira: Aplicam-se **contrato de programa**, a Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007 pelas cláusulas seguintes, e ainda.

- DO OBJETO.

Cláusula Segunda: O presente contrato tem como objeto:

Despesas Administrativas de manutenção e **custeio do Consórcio Cid Centro**;

- DO PRAZO.

Cláusula Terceira*:* O Presente contrato terá vigência de **01/05/2023 até 31/12/2023.**

- DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRANTE/CONSÓRCIO.

Cláusula Quarta: *Apoio e manutenção do custeio administrativo do Consórcio Cid Centro*.

Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;

Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;

Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO/CONSORCIADO.

Cláusula Quinta: *Apoio e manutenção do custeio administrativo do Consórcio Cid Centro*.

Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;

Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;

Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

DAS CONDIÇÕES DE REPASSE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula sexta: O Consorciado repassará ao Consórcio até o quinto dia útil de cada mês, o valor referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, sob pena de suspensão dos trabalhos da prestação de serviços;

Parágrafo Primeiro: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Segundo: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

Cláusula Sétima: Para fins de consolidação das contas e garantia da transparência, o Consórcio encaminhará aos entes da Federação Consorciados, informações necessárias à elaboração dos seguintes demonstrativos:

Parágrafo primeiro: No Relatório Resumido de Execução Orçamentária, o demonstrativo das despesas próprias com Ações e serviços públicos;

Parágrafo primeiro: As informações serão encaminhadas aos Poderes Executivos de cada ente federação consorciado até quinze dias após encerramento do período de referência, salvo prazo diverso estabelecido por legislação específica de cada ente consorciado.

DA PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula Oitava: Para fins de transparência na gestão fiscal, o Consórcio Público dará ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, aos seguintes documentos:

I – Balanço Orçamentário;

II – Demonstrativo de execução das despesas por função e subfunção;

III – Demonstrativo da receita corrente liquida;

IV – Demonstrativo dos restos a pagar.

Parágrafo Único: Além da publicação periódica dos documentos citados nesta Cláusula, o Consórcio publicará as demonstrações contábeis previstas nas normas gerais de direito financeiro e sua regulamentação.

DA RESPONSÁBILIDADE DOS CONTRATADOS.

Cláusula Nona: De acordo com o Estatuto do Consórcio Cid Centro, bem com o artigo nº 9, do decreto 6.017/2007, os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações estabelecidas no presente contrato.

Parágrafo Único: O respectivo do contrato de programa, será consolidado em contrato de rateio para o ano de 2023, com detalhamento dos programas e projetos/ações para cada atividade e seus valores financeiro.

DAS PENALIDADES.

Cláusula Décima: Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, no Estatuto do Consórcio e no Art 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

Parágrafo Primeira: No caso de inadimplência o consorciado será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio;

***Parágrafo Segunda*: U**ma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação, os serviços do Consórcio ao respectivo consorciado poderão ser suspensos, mediante deliberação da Assembleia Geral de Prefeitos (as), até a regularização da dívida;

Parágrafo Terceira: Não sendo regularizada a inadimplência, o ente consorciado será excluído do Consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral, conforme artigo 71 e seus incisos, do Contrato de Consórcio Público;

Parágrafo Quarta: A Exclusão prevista no Parágrafo Terceiro não exime o Consorciado do pagamento de débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente.

DA RECISÃO.

Cláusula Décima Primeira: Constituem causas de rescisão do presente contrato:

A não apresentação por parte do **Consorciado**, sem justa causa, de informações requeridas pelo **Consórcio** em relação ao objeto contratado;

O não cumprimento das cláusulas do presente contrato, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes.

DO FORO.

Cláusula Décima Segunda As partes elegem o Foro da Comarca de Pitanga/PR, para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

Por estarem acordados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Pitanga/PR, 02 de maio do ano de 2023.

VALDENEI DE SOUZA

Presidente Consórcio Cid Centro

Consórcio

THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA

Prefeito do Mun. de Ariranha do Ivaí

Consorciado

Testemunhas:

1. _____

Nome: Nilson Padilha

CPF: 717.741.309-04

Nome:

2. _____

CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:869EFCB7

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2023 MUNICÍPIO: ARIRANHA DO IVAÍ/PR

Contrato de Rateio: nº 001/2023

Município: ARIRANHA DO IVAÍ/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **Município de Ariranha do Ivaí/Pr,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.453/0001-31, com sede na Rua Miguel Verenka, 14, Centro, Cep. 86.880-000 Cidade de Ariranha do Ivaí, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito o **Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA,** brasileiro, Casado, inscrito no RG nº 44.112.864-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado na Rua Márcio José Rodrigues, nº 41, Centro, CEP 86.880-000, no Município de Ariranha do Ivaí/PR, doravante denominado **CONSORCIADO**; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;

c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;

d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.

e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;

f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.

g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;

Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;

Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;

Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;

Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 972,48 (Novecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).**

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 121,56 (cento e vinte um reais e cinquenta e seis centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o último dia*** **de cada mês**.

Parágrafo Segundo: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Terceiro - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,06 (seis centavos)** ***per capita*****, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2021, população de 2.026 habitantes).**

Parágrafo quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Quarto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais

- Elementos de despesa:

-31.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de **R$ 972,48 (Novecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos):**

a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro**.**

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/05/2023 até 31/12/2023.**

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/05/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 02 de maio de 2023.

VALDENEI DE SOUZA

Presidente Consórcio

Consórcio

THIAGO EPIFANIO DA SILVA

Prefeito do Mun. de Ariranha do Ivaí

Consorciado

Testemunhas:

1. _____

Nome: Nilson Padilha

CPF: 717.741.309-04

2. _____

Nome:

CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:DE61C6E4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE ABERTURA PROPOSTAS TECNICAS

AVISO DE ABERTURA PROPOSTAS TECNICAS

TOMADA DE PREÇOS Nº05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2022

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - ENVELOPES "1 e 3" – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 – O Municipio de Mato Rico Estado Paraná, inscrito no CNPJ: 95.684.510/0001-31, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações Portaria nº073/2023, torna público para conhecimento dos interessados a data de abertura das Propostas Técnicas – Envelopes "1 e 3" das licitantes credenciadas, conforme Ata de recebimento e credenciamento, publicada no AMP (diário Oficial dos Municípios do Paraná) em 19/05/2023, conforme ata nº01/2023 Tomada de Preços nº05/2023 - que ocorrerá no dia 29 de maio de 2023, às 09:00 horas, no Departamento de Licitações localizado à Avenida das Araucárias, s/nº, Bairro Centro, CEP:85240-000 – Mato Rico-PR.

Mato Rico, 18 de maio de 2023.

SERAPHIM COELHO JUNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F95063D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 001/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023

Autoriza a utilização de saldo remanescente no teor desta Resolução.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Miraselva, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Lei Federal nº 8080/1990, Lei Federal nº 8142/2017, Lei Municipal nº 569/2017 e Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando as disposições legais contidas na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, Lei Complementar n° 197, de 6 de dezembro de 2022 e na Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023;

Considerando que, após a verificação constatou-se a existência de saldos remanescentes considerados como sobra de recursos anteriormente transferidos ao Fundo de Saúde Municipal, ou a sua não utilização no tempo devido, bem como os rendimentos desses recursos nas suas hipóteses, nos valores totais dos rendimentos disponibilizados em contas.

Considerando a necessidade de reinvestimento, após ciência do FNS, dos valores para garantir a manutenção das ações para o cumprimento de metas dos serviços de atenção primária ao custeio à saúde prestados a comunidade através da rede municipal de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza "ad referendum" a transferência, transposição e reprogramação nas contas de repasses federais fundo a fundo em sua totalidade em despesas de custeio dedicadas ao financiamento da Atenção Primária, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica ou Atendimento Médico Ambulatorial e Hospitalar das ações e serviços em saúde no plano municipal de saúde no exercício financeiro de 2023.

Art. 2º Fica inapto à utilização como saldo remanescente, aqueles recursos existentes em conta do fundo de saúde e cujo objeto original não fora cumprido inicialmente, por dolo ou má-fé já apurados por órgãos de controle ou constatado pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Resolução "Ad Referendum" entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Miraselva,18 de maio de 2023.

EDGAR FRANCISCO DA SILVA

Presidente do CMS/MIRASELVA

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:C3A5B33E

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

Aditivo ao termo de Contrato de Fornecimento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE – ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Miraselva, Estado do Paraná, na Av. Papa João XXIII, 351, inscrita no CNPJ sob o nº 10.558.303/0001-08, neste ato representada pela senhora **Anaclaudia Tolovi de Albuquerque**, brasileira, solteira, portadora do RG 9.086.595-1 e inscrita no CPF sob o Nº 042.573.349-16 residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, 330, centro, CEP 86.615-000, na Cidade de Miraselva Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar a sua vigência em mais 90(noventa) dias, passando sua vigência para 18 de Agosto de 2023.

O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 19 de Maio de 2023.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 17 de Maio de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANACLAUDIA T. DE ALBUQUERQUE

Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:525F97A2

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

Aditivo ao termo de Contrato de Fornecimento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA EPP, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Miraselva, Estado do Paraná, na Rua São Paulo, 101, inscrita no CNPJ sob o nº 05.628.005/0001-87, neste ato representada pela senhora **Sonia Aparecida Costa**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora do RG 4.297.085-9 e inscrita no CPF sob o Nº 561.014.579-15 residente e domiciliada na Rua 21 de Abril, 240, centro, CEP 86.615-000, na Cidade de Miraselva Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar a sua vigência em mais 90(noventa) dias, passando sua vigência para 18 de Agosto de 2023..

O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 19 de maio de 2023.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 17 de Maio de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

SONIA APARECIDA COSTA

Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B4054A5A

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

Aditivo ao termo de Contrato de Fornecimento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa F. MERI & CIA LTDA - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: F. MERI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Miraselva, Estado do Paraná, na Av. Papa João XXIII, 330, inscrita no CNPJ sob o nº 79.977.716/0001-01, neste ato representada pela senhora **Fatima Meri**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG 3.260.237-1 e inscrita no CPF sob o Nº 225.045.329-20 residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, s/n, centro, CEP 86.615-000, na Cidade de Miraselva Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar a sua vigência em mais 90(noventa) dias, passando sua vigência para 18 de agosto de 2023.

O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 19 de maio de 2023.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 17 de Maio de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

FATIMA MERI

Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:72BEDA7D

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

Aditivo ao termo de Contrato de Fornecimento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa **L. S. G. BOMGIOVANI ALIMENTOS LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo,

10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: L. S. G. BOMGIOVANI ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Miraselva, Estado do Paraná, na Avenida Papa João XXIII, 371, inscrita no CNPJ sob o nº 21.045.228/0001-78, neste ato representada pelo senhor **Sueli de Fátima de Alencar Bomgiovani**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG 13.336.582-6 e inscrita no CPF sob o Nº 221.640.218-43 residente e domiciliado na Av. Papa João XXIII, 371, centro, CEP 86.615-000, na Cidade de Miraselva Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar a sua vigência em mais 90(noventa) dias, passando sua vigência para 18 de agosto de 2023.

O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 19 de maio de 2023.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 17 de maio de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

SUELI DE F. DE ALENCAR BOMGIOVANI

Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7050F371

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, FUNILARIA E PINTURA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE MIRASELVA, em atendimento à Divisão de Transportes do município de Miraselva/PR.

CONTRATADA: ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME, sediada na Rua Aparecido Ferreira Lima, nº 06, centro, na cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 84.900.356/0001-71.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02 – Governo Municipal

001 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2002 – Manutenção do Executivo Municipal

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

02 – Governo Municipal

001 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2002 – Manutenção do Executivo Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03 – Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura

008 – Divisão de Transporte

26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

03 – Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura

008 – Divisão de Transporte

26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04 – Secretaria de Saúde

001 – Divisão de Atendimento Médico

10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04 – Secretaria de Saúde

001 – Divisão de Atendimento Médico

10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

001 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente

20.606.0008.2049 – Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

001 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente

20.606.0008.2049 – Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

001 – Divisão de Ensino

12.361.0005.2035 – Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamental 5% - Escola Municipal

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

001 – Divisão de Ensino

12.361.0005.2035 – Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamental 5% - Escola Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

001 – Divisão de Ensino

12.361.0005.2036 – Manutenção do Ensino Fundamental 25%

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

001 – Divisão de Ensino

12.361.0005.2036 – Manutenção do Ensino Fundamental 25%

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

001 – Divisão de Ensino

12.361.0005.2084 – Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

001 – Divisão de Ensino

12.361.0005.2084 – Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

002 – Divisão de Transporte Escolar

12.361.0005.2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

002 – Divisão de Transporte Escolar

12.361.0005.2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07 – Secretaria de Assistência Social

001 – Divisão de Assistência Social - CRAS

08.244.0003.6015 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria de Assistência Social

001 – Divisão de Assistência Social - CRAS

08.244.0003.6015 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FISCAL DO CONTRATO: LUIZ MACHADO.

Miraselva/PR, 18 de maio de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D82F02FA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, FUNILARIA E PINTURA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE MIRASELVA, em atendimento à Divisão de Transportes do município de Miraselva/PR.

CONTRATADA: J. C. MUNGO & CIA LTDA - EPP, sediada na Av. Tiradentes, nº 426, centro, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 81.165.805/0001-97.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02 – Governo Municipal

001 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2002 – Manutenção do Executivo Municipal

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

02 – Governo Municipal

001 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2002 – Manutenção do Executivo Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03 – Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura

008 – Divisão de Transporte

26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

03 – Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura

008 – Divisão de Transporte

26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04 – Secretaria de Saúde

001 – Divisão de Atendimento Médico

10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04 – Secretaria de Saúde

001 – Divisão de Atendimento Médico

10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

001 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente

20.606.0008.2049 – Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

001 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente

20.606.0008.2049 – Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

001 – Divisão de Ensino

12.361.0005.2035 – Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamental 5% - Escola Municipal

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

001 – Divisão de Ensino

12.361.0005.2035 – Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamental 5% - Escola Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

001 – Divisão de Ensino

12.361.0005.2036 – Manutenção do Ensino Fundamental 25%

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

001 – Divisão de Ensino

12.361.0005.2036 – Manutenção do Ensino Fundamental 25%

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

001 – Divisão de Ensino

12.361.0005.2084 – Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

001 – Divisão de Ensino

12.361.0005.2084 – Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

002 – Divisão de Transporte Escolar

12.361.0005.2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

002 – Divisão de Transporte Escolar

12.361.0005.2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07 – Secretaria de Assistência Social

001 – Divisão de Assistência Social - CRAS

08.244.0003.6015 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria de Assistência Social

001 – Divisão de Assistência Social - CRAS

08.244.0003.6015 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FISCAL DO CONTRATO: LUIZ MACHADO.

Miraselva/PR, 18 de maio de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5F7BB4AA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, FUNILARIA E PINTURA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE MIRASELVA, em atendimento à Divisão de Transportes do município de Miraselva/PR.

CONTRATADA: BATEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, sediada na Rua Brasilio Machado, nº 85, Vila Marizia, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 42.143.427/0001-99.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02 – Governo Municipal

001 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2002 – Manutenção do Executivo Municipal

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

02 – Governo Municipal

001 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2002 – Manutenção do Executivo Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03 – Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura

008 – Divisão de Transporte

26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

03 – Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura

008 – Divisão de Transporte

26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04 – Secretaria de Saúde

001 – Divisão de Atendimento Médico

10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04 – Secretaria de Saúde

001 – Divisão de Atendimento Médico

10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

001 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente

20.606.0008.2049 – Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

001 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente

20.606.0008.2049 – Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

001 – Divisão de Ensino

12.361.0005.2035 – Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamental 5% - Escola Municipal

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

001 – Divisão de Ensino

12.361.0005.2035 – Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamental 5% - Escola Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

001 – Divisão de Ensino

12.361.0005.2036 – Manutenção do Ensino Fundamental 25%

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

001 – Divisão de Ensino

12.361.0005.2036 – Manutenção do Ensino Fundamental 25%

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

001 – Divisão de Ensino

12.361.0005.2084 – Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

001 – Divisão de Ensino

12.361.0005.2084 – Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

002 – Divisão de Transporte Escolar

12.361.0005.2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

002 – Divisão de Transporte Escolar

12.361.0005.2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07 – Secretaria de Assistência Social

001 – Divisão de Assistência Social - CRAS

08.244.0003.6015 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria de Assistência Social

001 – Divisão de Assistência Social - CRAS

08.244.0003.6015 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FISCAL DO CONTRATO: LUIZ MACHADO.

Miraselva/PR, 18 de maio de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E330C126

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, FUNILARIA E PINTURA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE MIRASELVA, em atendimento à Divisão de Transportes do município de Miraselva/PR.

CONTRATADA: TRATORLON – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, sediada na Rua Vinte e Dois de Abril, nº 167, Jardim União, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.052.277/0001-05.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02 – Governo Municipal

001 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2002 – Manutenção do Executivo Municipal

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

02 – Governo Municipal

001 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2002 – Manutenção do Executivo Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03 – Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura

008 – Divisão de Transporte

26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

03 – Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura

008 – Divisão de Transporte

26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04 – Secretaria de Saúde

001 – Divisão de Atendimento Médico

10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04 – Secretaria de Saúde

001 – Divisão de Atendimento Médico

10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

001 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente

20.606.0008.2049 – Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

001 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente

20.606.0008.2049 – Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

001 – Divisão de Ensino

12.361.0005.2035 – Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamental 5% - Escola Municipal

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

001 – Divisão de Ensino

12.361.0005.2035 – Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamental 5% - Escola Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

001 – Divisão de Ensino

12.361.0005.2036 – Manutenção do Ensino Fundamental 25%

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

001 – Divisão de Ensino

12.361.0005.2036 – Manutenção do Ensino Fundamental 25%

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

001 – Divisão de Ensino

12.361.0005.2084 – Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

001 – Divisão de Ensino

12.361.0005.2084 – Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

002 – Divisão de Transporte Escolar

12.361.0005.2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

002 – Divisão de Transporte Escolar

12.361.0005.2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07 – Secretaria de Assistência Social

001 – Divisão de Assistência Social - CRAS

08.244.0003.6015 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria de Assistência Social

001 – Divisão de Assistência Social - CRAS

08.244.0003.6015 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FISCAL DO CONTRATO: LUIZ MACHADO.

Miraselva/PR, 18 de maio de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:0FA99A7E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, FUNILARIA E PINTURA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE MIRASELVA, em atendimento à Divisão de Transportes do município de Miraselva/PR.

CONTRATADA: XARA COMERCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA - EPP, sediada na Rua Guaporé, nº 615, Vila Nova, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.110.053/0001-52.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02 – Governo Municipal

001 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2002 – Manutenção do Executivo Municipal

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

02 – Governo Municipal

001 – Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2002 – Manutenção do Executivo Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03 – Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura

008 – Divisão de Transporte

26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

03 – Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura

008 – Divisão de Transporte

26.782.0006.2044 – Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

04 – Secretaria de Saúde

001 – Divisão de Atendimento Médico

10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04 – Secretaria de Saúde

001 – Divisão de Atendimento Médico

10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

001 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente

20.606.0008.2049 – Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

001 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente

20.606.0008.2049 – Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

001 – Divisão de Ensino

12.361.0005.2035 – Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamental 5% - Escola Municipal

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

001 – Divisão de Ensino

12.361.0005.2035 – Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamental 5% - Escola Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

001 – Divisão de Ensino

12.361.0005.2036 – Manutenção do Ensino Fundamental 25%

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

001 – Divisão de Ensino

12.361.0005.2036 – Manutenção do Ensino Fundamental 25%

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

001 – Divisão de Ensino

12.361.0005.2084 – Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

001 – Divisão de Ensino

12.361.0005.2084 – Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

002 – Divisão de Transporte Escolar

12.361.0005.2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

002 – Divisão de Transporte Escolar

12.361.0005.2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07 – Secretaria de Assistência Social

001 – Divisão de Assistência Social - CRAS

08.244.0003.6015 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

07 – Secretaria de Assistência Social

001 – Divisão de Assistência Social - CRAS

08.244.0003.6015 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FISCAL DO CONTRATO: LUIZ MACHADO.

Miraselva/PR, 18 de maio de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:0A406821

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 762 DE 18 DE MAIO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 762 DE 18 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: *"Fica Instituído no Município de Morretes a prioridade no atendimento de pessoas com Transtorno Espectro Autista (TEA), em órgãos públicos e instituições financeiras".*

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.403/2023 de iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Luciane Costa Coelho – Alterado pela Emenda Modificativa nº 001/2023 – Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei institui a obrigatoriedade de observância quanto a prioridade no atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei 10.048 de 08 de novembro de 2000, em consonância com a Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012.

Parágrafo único - Os estabelecimentos públicos e privados referidos na Lei nº 10.048 de 2000, poderão valer-se da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, para identificar a prioridade devida às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º As repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. É assegurada, em todas as instituições financeiras, a prioridade de atendimento às pessoas mencionadas no art. 1º.

Art.3° O descumprimento do disposto nesta lei sujeita as empresas concessionárias de serviço público e as instituições financeiras infratoras, as seguintes penalidades: *(Redação dada pela Emenda Modificativa/Aditiva nº 001/2023)*

I - Advertência por escrito na primeira autuação, pela autoridade competente.

II - Multa de 20 (vinte) UFM (Unidade Fiscal Municipal).

Art.4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. *(Redação dada pela Emenda Modificativa/Aditiva nº 001/2023)*

Paço Municipal de Nhundiaquara, Morretes, em 18 de maio de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:15568353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2662 DE 17 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N° 2662 DE 17 DE MAIO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência social", Colombo/PR, no dia 21/04/2023

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme disposto no Anexo I - Tabela IV da Lei nº 562/2019, ao servidor **Cristiano Ribeiro Fayad**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR, no dia 21/04/2023, para deslocamento a residência de familiar acolhida na Unidade de Acolhimento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de maio de 2023.

CLODOALDO TONETTI

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:9EED9DC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2661 DE 17 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N° 2661 DE 17 DE MAIO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência social", Curitiba/PR, no dia 20/04/2023

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto no Anexo I - Tabela IV da Lei nº 562/2019, ao servidor **Cristiano Ribeiro Fayad**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 20/04/2023, para conduzir usuários para Hospital de Olhos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de maio de 2023.

CLODOALDO TONETTI

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:AE50345B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2660 DE 17 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N° 2660 DE 17 DE MAIO DE 2023

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação e locomoção urbana, a servidora Fabiane Do Rocio Costa, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Paranaguá/PR, 05,14,19,28/04/2023

O Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Clodoaldo Tonetti, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1049 de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação e locomoção urbana, no valor total de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), conforme disposto na tabela III – Anexo I da Lei nº 562/2019, a servidora **Fabiane Do Rocio Costa**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo de Atendente ao Público, se deslocou até Paranaguá/PR nos dias 05,14,19,28/04/2023, para Conversão de processos de identidade – Posto Pati 02, conforme Convênio firmado entre o Instituto de Identificação do Paraná e a Prefeitura Municipal de Morretes.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de maio de 2023.

CLODOALDO TONETTI

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:EE31D71D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023 – ID Nº 122/2023, VINCULADO À TOMADA DE PREÇOS N°001/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA CURY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.

CONSIDERANDO o erro de digitação sanável observado no mencionado Termo de Apostilamento;

ONDE SE LÊ:

"PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023 – ID Nº 122/2023 – REAJUSTE DE PREÇOS"

LEIA-SE:

"PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023 – ID Nº 122/2023"

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:0A547562

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RETOMADA DA LICITAÇÃO

NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023.

Aos 18 dias do mês de maio do ano de dois mil e vintes e três, às nove horas, em retomada da sessão pública, sob presidência da Senhora Tatiane Maia dos Santos e membros os Senhores Wagner do Rosário Lourenço e Miriam Duarte, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto Municipal nº 009/2021 datado de 11/01/2021, para analisar os recursos e contrarrazões em seus prazos concedidos, manifestados e publicados na data de 26/04/2023.

Apresentando recurso somente a empresa LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI. – CNPJ 35.812.336/00001-33, o qual consta publicada no portal da transparência do Município de Morretes/Pr.

Considerando as fundamentações do recurso administrativo apresentado pela respectiva empresa, esta Comissão de Licitação com fulcro no princípio da autotutela, embasado na Súmula 473 STF, *o qual confere o direito de rever seu posicionamento (julgamento) anterior,* decide revisar os seus próprios atos. Declarando a HABILITADA a empresa LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI. – CNPJ 35.812.336/00001-33.

Não havendo nada mais a constar na presente Ata, ficam CONVOCADAS as empresas Habilitadas para abertura do envelope de propostas que ocorrerá na data de 30 de maio de 2023, as 09hrs00min, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Morretes.

Tendo como HABILITADAS as empresas como seguem:

LOGISTICA ENGENHARIA LTDA – CNPJ 08.111.496/0001-82

KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA – CNPJ 10.327.626/0001-60

MALINSKI DUARTE LTDA – CNPJ 22.355.883/0001-95

CURY INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS – CNPJ 08.299.152/0001-49

LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI. – CNPJ 35.812.336/00001-33

Mantendo Inabilitadas as empresas:

M. FOGAÇA CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ 00.380.000/0001-64

A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA. – CNPJ 17.789.664/0001-84

NSA NUCELO DE SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA. – CNPJ 20.289.354/0001-05.

TATIANE MAIA DOS SANTOS

Presidente da Comissão

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:780E27CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 933 DE 17 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 933 DE 17 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Designa os membros para compor a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Morretes – CAISAN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições constitucionais tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 570/2019, nos Decretos Municipais nº 561/2022 e nº 931/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, nos termos dos artigos 4º e 5º do Decreto Municipal nº 931/2023, os seguintes representantes:

I - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Secretário Hélcio Luis Latuf

II - Secretaria Municipal de Educação

Secretária Adriana Assumpção

III - Secretaria Municipal de Ação Social

Secretário Clodoaldo Tonetti

IV - Secretaria Municipal de Saúde

Secretário Aaronson Ramathan Freitas

Art. 2º - A CAISAN será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 3º - A Secretaria Executiva da CAISAN será exercida pela Secretaria Municipal de Ação Social, disponibilizando a servidora Sandra dos Santos Cordeiro, indicado(a) pelo titular, para atuar como Secretário(a) Executivo(a).

Art. 4º -. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara de Morretes, 17 de maio 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:0CEBBDB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA AO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021 – ID Nº 201/2021, VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MORRETES - ACOMEREM.

CONSIDERANDO o erro de digitação sanável observado no mencionado Termo de Apostilamento;

ONDE SE LÊ:

"SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021 – ID Nº 201/2021 – REAJUSTE DE PREÇOS"

LEIA-SE:

"SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021 – ID Nº 201/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:F2D08982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 032/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada por meio do sistema de Registro de Preços, para confeccionar e fornecer KITS DE UNIFORME ESCOLAR (vestuário e calçados) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2023 – ID N.º 145/2023

EMPRESA JOSETEX CONFECÇÕES LTDA.

CNPJ N.º 47.192.311/0001-63

NO VALOR TOTAL DE R$ 588.820,00 (quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DATA DO FIRMAMENTO: 17/05/2023

ASSINADO POR: SRA. ADRIANA ASSUMPÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E SR. JOSE CARLOS DA COSTA PELA EMPRESA JOSETEX CONFECÇÕES LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:24868165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 086/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2023

Errata de publicação de aviso de licitação do Pregão Eletrônico n.º 034/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, n.º 2773, página 238, no dia 18 de maio de 2023, sendo que:

ONDE SE LÊ:

(...)

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 30 de maio de 2023,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço global por lote, que tem por objeto a aquisição através do Sistema de Registro de Preços, de materiais de construção e manutenção (ferramentas, ferragens, madeiras, tubos, telhas e tijolos, equipamentos, tintas, materiais para pintura, materiais elétricos, e hidráulicos, pedra brita, areia, etc), para atendimento às necessidades do Município e das Secretarias desta Administração, num período de 12 meses, conforme especificações descritas no termo de referência do anexo I deste edital.

LEIA-SE:

(...)

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 31 de maio de 2023,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço global por lote, que tem por objeto a aquisição através do Sistema de Registro de Preços, de materiais de construção e manutenção (ferramentas, ferragens, madeiras, tubos, telhas e tijolos, equipamentos, tintas, materiais para pintura, materiais elétricos, e hidráulicos, pedra brita, areia, etc), para atendimento às necessidades do Município e das Secretarias desta Administração, num período de 12 meses, conforme especificações descritas no termo de referência do anexo I deste edital.

Morretes, 18 de maio de 2023.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO

Pregoeiro

Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:C6E45C21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2663 DE 18 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N° 2663 DE 18 DE MAIO DE 2023

Súmula: "Admitir para o cargo de Professor II, Marina Petenusso Duarte, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 12° Chamamento PSS, de 04/05/2023, de resultados Homologados em 05/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 16 de maio de 2023 a 16 de novembro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Marina Petenusso Duarte**, portadora do RG nº 10.950.555-2/PR e CPF nº 086.018.869-81 e PIS/PASEP nº 207.65008.34-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor II**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.432,37 (dois mil e quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 18 de maio de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:0ACA6E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 04/2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 04/2023

SÚMULA: Aprovar o Demonstrativo Sintético Financeiro 2021 – Serviços, Programas, Indice de Gestão Descentralizada SUAS, Indice de Gestão Descentralizada Bolsa Família.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Financeiro 2021 – Serviços, Programas, IGD SUAS, IGD BF, apresentado em reunião do dia 17/05/2023 e registrado em ata de número 02/2023;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 17 de maio de 2023.

DILCENEI CONSENTINO PERES

Presidente do CMAS

Publicado por:
Nibelly dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:286315ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 05/2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 05/2023

SÚMULA: Aprovar a transferência Patrimonial do Veículo UP PLACA AYH 5538 RENAVAN 0100.466381-9, para Secretaria de Educação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Transferência Patrimonial do Veículo UP PLACA AYH 5538 RENAVAN 0100.466381-9, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme deliberada em reunião do Conselho e registrada em Ata número 02/2023 de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 17 de maio de 2023.

DILCENEI CONSENTINO PERES

Presidente do CMAS

Publicado por:
Nibelly dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:3C5DFFFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: aquisição de materiais para higienização, limpeza e de utilização em cozinha para utilização no Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu.

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/06/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Fundo de Previdência do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 de maio de 2023.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES

Presidente

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:F2F25744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5164/2023

SÚMULA: Designa Servidores Públicos Municipais como Gestor de Contrato, Fiscais dos Contratos, Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia e Controlador de Encargos Sociais e Tributários, do Município de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os Servidores Públicos Municipais, como Gestor de Contrato, Fiscais dos Contratos, Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia e Controlador de Encargos Sociais e Tributários, do Município de Nova Prata do Iguaçu e do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Gestor de Contrato

Servidor	RG	Representa
Mauricio Antônio Pereira	7.400.845-3	Administração

Fiscais dos Contratos

Servidor	RG	Representa
Paulo Sergio Crestani	6.893.734-5	Secretaria Municipal de Saúde
Adriano Funes	8.207.210-1	Transporte Escolar e Acadêmico
Salésio Veloso dos Santos	7.745.042-4	Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos e Departamento de Meio Ambiente
Marcos Pauli	9.104.997-0	Demais Contratos
Ana Maria Bellé	7.997.546-0	Merenda Escolar
Ronaldo Gonçalves da Silva	6.579.525-6	Departamento de Viação e Obras

Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia

Servidor	RG	Representa
Cleusa Castro de Jesus	5.700.888-1	Obras e Serviços de Engenharia
Seres Regina Malacarne	6.041.143-3	Obras, Serviços de Engenharia e Urbanismo

Controlador de Encargos Sociais e Tributários

Servidor	RG	Representa
Veridiane Zucconelli	9.096.921-8	Encargos Sociais e Tributários

Suplente/Substituto

Servidor	RG	Representa
Adrejani Filipini	8.271.138-4	Administração

Art. 2º - No afastamento do titular por motivo especial, o Suplente/Substituto assumirá o cargo de fiscal até que o titular reassuma suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5015/2022.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 18 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:8290167F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo com no mínimo 7(sete) lugares e 02 (dois) veículos com no mínimo 5(cinco) lugares, a serem adquiridos com recursos oriundos das Resoluções SESA nº 933/2021, SESA nº 858/2022 e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/06/2023.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 de maio de 2023.

SÉRGIO FAUST –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:54CC21A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas e caminhões, de forma fracionada, para auxilio nos trabalhos desenvolvidos pelo Município no melhoramento de estradas rurais e programas de auxílio no desenvolvimento agrícola e empresarial do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor à empresa **IRMÃOS PIZATO EIRELI – CNPJ Nº 18.081.995/0001-28,** para o item 03; empresa **D C TERRAPLANAGEM LTDA - CNPJ Nº 25.073.437/0001-86,** para os itens 01, 04 e 05; empresa **LUANA INDIANARA VERINEZI LTDA - CNPJ Nº 33.241.776/0001-52,** para o item 02.

Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de maio de 2023.

SÉRGIO FAUST

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: D C Terraplanagem Ltda - CNPJ nº 25.073.437/0001-86 –Dois vizinhos - Pr.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas e caminhões, de forma fracionada, para auxilio nos trabalhos desenvolvidos pelo Município no melhoramento de estradas rurais e programas de auxílio no desenvolvimento agrícola e empresarial do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição dos itens 01, 04 e 05.

VALOR: R$ 975.450,00 (novecentos e setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de serviços prestados.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 Secretaria da Indústria Comércio e Turismo, 001 Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 22.661.0015.2-034 Manutenção do Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Luana Indianara Veronezi LTDA - CNPJ nº 33.241.776/0001-52 – Salto do Lontra - Pr.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas e caminhões, de forma fracionada, para auxilio nos trabalhos desenvolvidos pelo Município no melhoramento de estradas rurais e programas de auxílio no desenvolvimento agrícola e empresarial do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição do item 02.

VALOR: R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de serviços prestados.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 Secretaria da Indústria Comércio e Turismo, 001 Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 22.661.0015.2-034 Manutenção do Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Irmãos Pizato Ltda- CNPJ nº 18.081.995/0001-28 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas e caminhões, de forma fracionada, para auxilio nos trabalhos desenvolvidos pelo Município no melhoramento de estradas rurais e programas de auxílio no desenvolvimento agrícola e empresarial do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição do item 03.

VALOR: R$ 337.900,00 (trezentos e trinta e sete mil e novecentos reais).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de serviços prestados.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 Secretaria da Indústria Comércio e Turismo, 001 Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 22.661.0015.2-034 Manutenção do Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de maio de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:CFD95EDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023 - P.P. Nº 003/2023 - P.A. Nº 010/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.

Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

CONTRATADA: **AGIL LTDA CNPJ: 26.427.482/0001-54**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ZELADORIA, COPA E COZINHA de segunda a sexta das 08h00min às 17h00min, perfazendo carga horária de 8 horas diárias, conforme discriminado no anexo I – Termo de Referência.**

VALOR: A contratante se compromete a pagar a contratada a importância de **R$ R$ 41.899,98 (quarenta e um mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos),** conforme cronograma físico-financeiro constante na proposta, mediante requisição da Câmara Municipal de Paiçandu-PR.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2023

FORO: COMARCA DE Paiçandu – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 18 de maio de 2023.

CARLOS CESAR MARTINS

Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:64BE0397

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 164/2023

De 18 de maio de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***19 de maio a 2 de junho de 2023,*** a servidora pública municipal, Senhora ROSANGELA DOS SANTOS MAGALHAES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.221.***-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.705.***-34, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 02 de setembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 18 de maio de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:5A57270E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 163/2023

De 17 de Maio de 2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, a partir de 15 de maio de 2023, do Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS, a Senhora WILMA DOS SANTOS CORDEIRO FARIAS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.623.***-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.649.***-97, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº *780* Série **003/PR, admitida em 2 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 17 de maio de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:71027436

PREFEITURA
LEI COMPLEMENTAR N° 3241/2023

Súmula – Altera o §2° e acrescenta disposições no Art. 355, da Lei Complementar n° 1.562, de 08 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Paiçandu.

Autoria – Vereadora Deisiane Gracieli da Silva – Deisi Medeiros

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Altera o §2° do Art. 355 da Lei Complementar n° 1.562, de 08 de novembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 355.....

.....

§2° Para gozar do benefício previsto na alínea "c", do inciso I, deste artigo, os interessados deverão requerer ao órgão competente do Município, no período de 30 de junho a 30 de outubro de cada ano, com efeito, sempre, para o exercício fiscal seguinte, anexando os documentos comprobatórios elencados a seguir, para habilitação ao gozo da isenção:

Art. 2° - Acrescenta os §§ 3°, 4°, 5° e 6° ao art.355 da Lei Complementar n° 1.562, de 8 de novembro de 2003, com a seguinte redação:

Art. 355.....

.....

§3° Para efeitos do disposto na alínea "c", do inciso I, deste artigo, a utilização da residência como simples endereço administrativo de empresa, ainda que formalizada em nome do requerente, seus filhos ou afins, não o desabilita para o gozo da isenção.

§4° Para efeitos do 2§ deste artigo, o pedido de isenção para o exercício de 2023, terá efeito para exercício corrente de 2023 e também para o exercício de 2024.

§5° Os documentos comprobatórios de que tratam os incisos I e II do §2° deste artigo, poderão ser dispensados pelo Departamento de Cadastros e Tributos, quando o requerente já houver gozado do benefício da isenção no exercício anterior.

§6° Na hipótese do falecimento de um dos cônjuges possuidores do imóvel, estará o cônjuge sobrevivente habilitado ao gozo da isenção sobre a totalidade do bem imóvel, desde que nele habite.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:3045BE84

PREFEITURA
LEI N° 3240/2023

Súmula – Altera o nome de logradouro, situado no Município de Paiçandu, Estado do Paraná, na forma que especifica.

Autoria – Vereador Milson Monteiro Teles – Tancredo

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Por força da presente Lei, a Rua Curitiba, situada em paralelo à Rodovia PR – 323, no Município de Paiçandu, Estado do Paraná, passa a ser denominada **"RUA PIONEIRO DARCY ZIRONDI".**

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:0294C478

PREFEITURA
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Marcos Sidney da Silva, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) – PSS, Carteira de Identidade nº *.949.869-* - SESP/PR, CPF ***.870.919-**, Carteira de Trabalho nº 389** e Série 03*/PR, residente e domiciliado na Rua Havana, nº 118, Jardim Canadá, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 19 de maio de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 18 de maio de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 18 de novembro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 2 de maio de 2023.

_____

Assinatura do Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____

Assinatura do Empregado

_____

Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____

Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:67F46497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4692/2023

A autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra em ponte localizada na Estrada 27, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Dotação orçamentária:** 05.001.15.451.0005.2.016.4.4.90.51.00.00.- OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte 1001.

Empresa vencedora: PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.173.318/0001-59 com o valor total de R$ 424.121,79 (quatrocentos e vinte e quatro mil cento e vinte e um reais e setenta e nove centavos).

Publique-se.

18 de Maio de 2023

DIEGO JOSE LOPES

Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:9C89E42A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4692/2023

A autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a**ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra em ponte localizada na Estrada 27, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Dotações orçamentárias:** 05.001.15.451.0005.2.016.4.4.90.51.00.00- OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte 1001.

Empresa vencedora: PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.173.318/0001-59 com o valor total de R$ 424.121,79 (quatrocentos e vinte e quatro mil cento e vinte e um reais e setenta e nove centavos).

Publique-se.

18 de Maio de 2023

DIEGO JOSE LOPES

Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:AC515997

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4111/2023

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para a realização da XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresa vencedora**: EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.839.123/0001-25 com o valor total de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Publique -se.

18 de Maio 2023

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK

Secretário Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C8CE83AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4111/2023

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Empresa vencedora**: EMANCIPAR

ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.839.123/0001-25 com o valor total de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Publique -se

18 de Maio de 2023

LEILIANE COSTA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9BBDD51B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5904/2023

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE OXIGÊNIO E ACETILENO INDUSTRIAL através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Empresa vencedora**: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS N. T. OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.655.463/0001-55 com o valor total de R$ 25.998,75 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Publique -se.

18 de maio 2023

DIEGO JOSE LOPES

Secretário Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A7F8EC86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5904/2023

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE OXIGÊNIO E ACETILENO INDUSTRIAL através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Empresa vencedora**: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS N. T. OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.655.463/0001-55 com o valor total de R$ 25.998,75 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Publique -se.

18 de maio 2023

DIEGO JOSE LOPES

Secretário Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E7276C8A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5904/2023

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE OXIGÊNIO E ACETILENO INDUSTRIAL através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Empresa vencedora**: COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS N. T. OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.655.463/0001-55 com o valor total de R$ 25.998,75 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Publique -se

18 de maio de 2023

LEILIANE COSTA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C5627870

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1335/2022

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n°** 788.342.529-34, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **RICETTO & RICETTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 36.642.772/0001-74**, sediada na Rua dos Pinheiros**,** nº 200CEP: 84.130-000, Colônia Quero Quero, na cidade de Palmeira/PR, neste ato representada pelo **Sr. Roberson Ricetto**, portador da cédula de identidade **R.G nº 9.006.802-4/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o 071.365.079-60**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do **Processo Administrativo nº 4471/2023**, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 1335/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO: Por meio deste termo, fica suprimido do total do contrato o valor de R$ 6.916,48 (seis mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos). A supressão é necessária devido a serviços executados parcialmente / não executados / reprogramados.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 16 de março de 2023.

Município de Palmeira

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

CPF/MF sob o n° 788.342.529-34

(Decreto Municipal nº 15.240/2022)

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Ricetto & Ricetto LTDA

CNPJ/MF sob o nº 36.642.772/0001-74

ROBERSON RICETTO

CPF/MF sob o nº 071.365.079-60

Contratada

Testemunhas:

_____

CRISTIANE PEREIRA

R.G nº 7.536.133-5

_____

LEILIANE COSTA

R.G nº 10.312.618

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:81805E95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6329/2023

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MATERIAIS ALUSIVOS AO MAIO AMARELO (CHAVEIRO EMBORRACHADO E GARRAFA SQUEEZE) através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Empresa vencedora**:

NACIONAL BRINDES PRESENTES CORPORATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.927.910/0001-09 com o valor total de R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais).

Publique -se.

18 de maio 2023

DIEGO JOSE LOPES

Secretário Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:616FA5D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6329/2023

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE MATERIAIS ALUSIVOS AO MAIO AMARELO (CHAVEIRO EMBORRACHADO E GARRAFA SQUEEZE) através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Empresa vencedora**: NACIONAL BRINDES PRESENTES CORPORATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.927.910/0001-09 com o valor total de R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais).

Publique -se

18 de Maio de 2023

LEILIANE COSTA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F1144EF2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 51/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 51/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9670/2023

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para Curso Online: "Aumentando a Arrecadação com a Retenção do IRPJ nas contratações Municipais", através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Fundamentação: inciso III, “f” art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Dotação Orçamentária: 06005041230016204733903900000. **Fonte:** 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: RAFAEL GONÇALVES 79226140120, portador do CNPJ nº. 41.226.423/0001-01 com o valor total de R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

18 de Maio de 2023

PATRÍCIA PHILIPPSEN

Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:727414DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 50/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 50/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9468/2023

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para Curso Online: "Prática do ISS na Construção Civil", através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças. **Fundamentação**: inciso III, “f” art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Dotação Orçamentária: 06006041290017205033900390000. **Fonte:** 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA, portadora do CNPJ nº. 14.744.004/0001-99 com o valor total de R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

18 de Maio de 2023

PATRÍCIA PHILIPPSEN

Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:9D063483

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 46/2023

RESUMO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 46/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8527/2023

Objeto: Pagamento de inscrição para participação no 2° Congresso Nacional de Controle da Administração Pública, a ser realizado na cidade de Curitiba/PR entre os dias 17 a 19 de maio de 2023, através da Controladoria Geral do Município.

Fundamentação: art.74, inciso III, alínea ´´f´´ da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Controladoria Geral do Município.

Dotação Orçamentária: 03001041240003200833900390000. **Fonte:** 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: IDGP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA, portadora do CNPJ nº. 27.662.256/0001-10 com o valor total de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº.4593/2023

Data de emissão: 09/05/2023

Publique-se.

KEITRY KELLEN S. GABARDO

Controladora Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D99E1032

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2023

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5895/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos para as escolas da zona rural e urbana do Município de Palmeira.

O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 15.814 de 13/12/2022, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

18 de Maio de 2023

LEILIANE COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4BD2A931

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1413/2023 – INSTITUTO CASAGRANDE EDUCACAO LTDA

Contrato nº:1413/2023

Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ: 76.179.829/0001-65.

Contratada: INSTITUTO CASAGRANDE EDUCACAO LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de Curso de PROGESTÃO ESCOLAR, que visa a formação de diretores escolares em conformidade com a INEXBIGIBILIDADE nº 41/2023.

Valor:O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Data da assinatura: 04/05/2023.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:BEC8B402

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1415/2023 – CONSTRULAR MULTISERVICOS LTDA

Contrato nº:1415/2023

Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ: 76.179.829/0001-65.

Contratada: INSTITUTO CONSTRULAR MULTISERVICOS LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de um aparelho celular que será destinado ao Corpo de Bombeiros do Município de Palmeira através de recursos específicos do FUNREBOM, conforme especificações constantes nos anexos do edital do Pregão Eletrônico Nº. 39/2023.

Valor: Pela execução do objeto do presente contrato, o Município de Palmeira, pagará a Contratada a importância de **R$ 939,00 (novecentos e trinta e nove reais).**

Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

Data da assinatura: 08/05/2023.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:AFB3CA62

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1416/2023 – EFICAZ TRAINING AND CONSULTING LTDA

Contrato nº:1416/2023

Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ: 76.179.829/0001-65.

Contratada: EFICAZ TRAINING AND CONSULTING LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a realização de Formação para candidatos a conselheiro tutelar e elaboração, impressão e correção de prova através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes nos anexos do edital do **Pregão Eletrônico Nº.35/2023**.

Valor: Pela execução do objeto do presente contrato, o Município de Palmeira, pagará a Contratada a importância de **R$ 4.889,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais).**

Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

Data da assinatura: 08/05/2023.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:7322A8D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1417/2023 – R A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contrato nº:1417/2023

Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ: 76.179.829/0001-65.

Contratada: R A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a Aquisição de uma cadeira de rodas adaptada através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos do edital do **Pregão Eletrônico Nº. 44/2023**.

Valor: Pela execução do objeto do presente contrato, o Município de Palmeira, pagará a Contratada a importância de **R$ 3.990,00** (três mil novecentos e noventa reais).

Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

Data da assinatura: 12/05/2023.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:25B61BC7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1418/2023 – IRIS BS SYSTEM EIRELI

Contrato nº:1418/2023

Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ: 76.179.829/0001-65.

Contratada: IRIS BS SYSTEM EIRELI

Objeto: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços visando a implantação do Sistema de Monitoramento Urbano do Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2022**.

Valor:O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de **R$ 606.811,23** (seiscentos e seis mil, oitocentos e onze reais e vinte e

três centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Período de vigência: O Contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, não podendo ser prorrogado sem acordo entre as partes e sem justificativa plausível.

Data da assinatura: 15/05/2023.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:2DA346FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 1419/2023 – PRISMATECH ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME

Contrato nº:1419/2023

Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ: 76.179.829/0001-65.

Contratada: PRISMATECH ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e consultoria no acompanhamento, treinamento, orientação e capacitação técnica dos servidores públicos do setor tributário do Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 42,000.00 (quarenta e dois mil reais).**.

Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do presente, não sendo possível a prorrogação do prazo.

Data da assinatura: 15/05/2023.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:5242802E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - FABIANE RIGONI.

Palmeira, 18 de maio de 2023.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso PSS 001/2022, homologado no dia 27/09/2022, pelo Município de Palmeira, para o preenchimento do cargo de **Auxiliar Administrativo,** constante no quadro próprio de servidores, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo para a qual concorreu, expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua e sua oportunamente solicita reclassificação para o ultimo lugar de classificação.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo.

NOME: FABIANE RIGONI

Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:05110B18

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - CLAUDETE MIODUSKI.

Palmeira, 18 de maio de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 22 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20974/2022.

Auxiliar Administrativo:

CLAUDETE MIODUSKI

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:105B7CEE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - FABIELE RAMOS DE PROENÇA.

Palmeira, 18 de maio de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: FABIELE RAMOS DE PROENÇA**

Inscrição: 4511

Emprego público: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4879923B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO DE ENFERMAGEM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 -
RENATA DO NASCIMENTO.

Palmeira, 18 de maio de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 22 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico de Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 8303/2023.

Técnico de Enfermagem:

RENATA DO NASCIMENTO

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:291116DB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 40/2023 – MEDICO – ESF - PSS – RICARDO RODRIGUES.

Processo nº. 10254/2023

Distrato nº. 40/2023

Distratante: RICARDO RODRIGUES

Matrícula: 600485

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: MEDICO - ESF- PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 18.188,06 (Dezoito mil, cento e oitenta e oito reais e seis centavos)

Vigência: 03/08/2021 a 02/08/2023.

Distrato a partir de: 18/05/2023

Último dia trabalhado: 17/05/2023

Data: 18/05/2023

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0687120C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 046/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 046/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO

Data início: 19/05/2023

Data fim: 19/05/2023

Nº de Diárias:

01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO

VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Município de destino/UF: CURITIBA/PR

Código do IBGE do Município destino: 4106902

Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.

Objetivo da viagem: Realizar o transporte do vereador João Kanarski para retornar ao Município de Palmital.

Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 18 de maio de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:8D296291

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 9/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 64/2020 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 69/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 9/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 64/2020

4º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 69/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL NOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OS QUAIS DEVERÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TCE/PR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CATUZZO INFORMATICA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Alcione Bastos, 1473 Sala 1 - CEP: 85065020 - Bairro: Alto DA XV, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.091.222/0001-67, neste ato representado por **EDSON CATUZZO**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 698.407.689-72, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 69/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº69/2020 do **Processo inexigibilidade 9/2020**, fica prorrogado pelo período **18/05/2023 até 18/05/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 18/05/2023

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Catuzzo Informatica EIRELI ME

EDSON CATUZZO

698.407.689-72

Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA

CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:6C7B9B4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 82/2022 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 142/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 82/2022

4º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 142/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FRANCISCO DA ROCHA, 309 SALA 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.676.642/0001-08, neste ato representado por MARCELO BRANDALISE ZANINI, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 142/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº142/2022 do **Pregão 35/2022**, fica prorrogado pelo período **18/05/2023 até 30/12/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 18/05/2023

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Hortoplus Produtos Odontológicos e Hospitalares LTDA

MARCELO BRANDALISE ZANINI

060.697.569-16

Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA

CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:04BB6364

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 82/2022 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 141/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 82/2022

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 141/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLOGICO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA GUSTAVO FETTER, 2564, 0 - CEP: 89899000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.223.526/0001-06, neste ato representado por VITORIA BERTI, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 099.017.059-40, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 141/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº141/2022 do **Pregão 35/2022**, fica prorrogado pelo período **18/05/2023 até 12/12/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 18/05/2023

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Distribuidora água Boa LTDA

VITORIA BERTI

099.017.059-40

Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA

CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:1349A6F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 82/2022 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 140/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 82/2022

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 140/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICO DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Avenida Dos Bandeirantes, 710 LOJA 05 - CEP: 30315382 - Bairro: Comiteco, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.312.896/0001-26, neste ato representado por CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 993.547.726-68, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 140/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº140/2022 do **Pregão 35/2022**, fica prorrogado pelo período **18/05/2023 até 18/09/2023** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 18/05/2023

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Bhdental Comercial EIRELI

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY

993.547.726-68

Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA

CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:7C05DF8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 288.2023

PORTARIA Nº 288/2023

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal para responder como Fiscal do Termo de Adesão de acordo com a Resolução 399/23 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal **KATIA APARECIDA DE SOUZA** portadora do RG n.º 10.111.142-3 e inscrita no CPF/MF n.º 061.542.119-96, para responder como Fiscal do Termo de Adesão ao incentivo financeiro de custeio excepcional, para ambulâncias tipo B do serviço de atendimento de urgência (SAMU 192), no Município de Palmital**.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de maio de 2023

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6BCB2699

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 011/2023

PORTARIA N.º 11/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Fica concedido a Servidora Pública **IZABEL CRISTINA SCHÖN,** 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo 04/01/2019 a 03/01/2020 para serem gozadas a partir de 22/05/2023 a 31/05/2023, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 á 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

§1º. Nos termos dos arts. 1º e seguintes, da Lei Municipal n.º 1.226/2022, ficam convertidos 1/3 do período de férias da servidora em abono pecuniário, ou seja, 10 (dez) dias pagos de forma indenizada.

§2º. Fica ressalvada à servidora o direito de gozar oportunamente os 10 (dez) dias de férias remanescentes do referido período aquisitivo.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia útil subsequente que houver expediente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 18 de maio de 2023.

ROSILDA MARIA VARELA

Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:FC39E44E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2023 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento - Dispensa de Licitação nº 04/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93. Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 17 de maio de 2023.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES,

Diretor-Geral da CAGEPAR.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:E39E186F

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2023 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34/2023

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;

FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 04/2023, que objetiva a aquisição de água e gás para copa e cozinha da CAGEPAR, para o período de um ano, com a empresa SILVIA CHRISTINA LOPES MENDES 03340447900, CNPJ no 23.019.420/0001-15, nome fantasia CENTRAL AGUAS, valor global de R$ 1.734,00 (um mil, setecentos e trinta e quatro reais), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

Paranaguá, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:F4D477F2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO 4º ADITIVO DO CONTRATO 20.2022 - MEDNEWS

EXTRATO DO 1º ADITVO DE CONTRATO n.º 14/2023

Processo Licitatório n.º 14/2023

Dispensa n.º 07/2023

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	RJ SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ:	18.695.363/0001-54
Responsável pela assinatura:	RONEI JOSENEI TIEMANN
Objeto:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR VÍDEO, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO NAS DEPENDÊNCIAS DA SUBSEDE ADMINISTRATIVA DO CISLIPA E CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU 192"
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 116/2023
Dotação	01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.39.00.00 01.002.10.302.0902.2.002.4.4.90.52.24.00
Valor	R$ 1.581,13 (mil, quinhentos e oitenta e um reais e treze centavos)
Prazo/Vigência	12 (doze) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	18/05/2023

Paranaguá, 18 de maio de 2023

MICHAEL JACKSON NEVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:0170F44C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 02 AO CONTRATO N.° 102/2021 MITRA DIOCESANA DE PARANAGUÁ

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Partes: Município de Paranaguá

MITRA DIOCESANA DE PARANAGUÁ

CNPJ: 75.180.760/0001-27

Data: 17/05/2023

Objeto: Apostilamento 02 ao contrato n.° 102/2021. O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº. 1129/2023, onde informa que o valor de **R$ 35.222,20 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos)**

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Lígia Regina de Campos Cordeiro

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:499EB15F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N.° 263/2022
DISMATH DISTRIB. MAT. MÉDICO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá

DISMATH DISTRIB. MAT. MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 34.180.445/0001-12

Data: 15/05/2023

Objeto: **Aditivo 01 ao Contrato n° 263/2022.** Fica aditivado o valor de **R$ 17.603,30 (dezessete mil seiscentos e tres reais e trinta centavos)** equivalente a 25 % do valor do contrato originário. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 20238/2023.**

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Lígia Regina de Campos Cordeiro

Luciana Maria Bernstein Pavan

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:5DC49400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.494

DECRETO Nº 4.494

"Exonera, a pedido, Edimilson Dalago do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e de acordo com o protocolado sob n° 21.099/2023, resolve,

EXONERAR,

a pedido, EDIMILSON DALAGO, do cargo de provimento em comissão de Diretor Regional de Alexandra, Permissões e Autorizações, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e Demais Colônias.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E065E625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.678

PORTARIA Nº 6.678

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Geysiani Bernardo da Silva."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.988/2023,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de GEYSIANI BERNARDO DA SILVA, matrícula nº 93.824-3, Agente Comunitário de Saúde (T), PSS 001/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de maio de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de Maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:32F824EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.679

PORTARIA Nº 6.679

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Elaine Cristina Lima."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.917/2023,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de ELAINE CRISTINA LIMA, matrícula nº 94.904-2, Agente Comunitário de Saúde (T), PSS 001/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de maio de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:ADFC007C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.680

PORTARIA Nº 6.680

“Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Marina Alves Machado.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.954/2023,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de MARINA ALVES MACHADO, matrícula nº 94.881-2, Agente Comunitário de Saúde (T), PSS 001/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de maio de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:580BE98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.681

PORTARIA Nº 6.681

“Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Vanuzia Sandrile da Silva Alves.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22.318/2023,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de VANUZIA SANDRILE DA SILVA ALVES, matrícula nº 95.251-3, Agente Comunitário de Saúde (T), PSS 001/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de maio de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:26BE1138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.682

PORTARIA Nº 6.682

“Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Rafael Ribeiro de Freitas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.486/2023,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de RAFAEL RIBEIRO DE FREITAS, matrícula nº 95.012-3, Agente Comunitário de Saúde (T), PSS 001/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de maio de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:604F2B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.683

PORTARIA Nº 6.683

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Diana Rodrigues Quadros."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.731/2023,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de DIANA RODRIGUES QUADROS, matrícula nº 93.961-4, Agente Comunitário de Saúde (T), PSS 001/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de maio de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AD115B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.684

PORTARIA Nº 6.684

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Maria Lucelia da Silva."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.736/2023,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de MARIA LUCELIA DA SILVA, matrícula nº 93.752-4, Agente Comunitário de Saúde (T), PSS 001/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de maio de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7B19BD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.685

PORTARIA Nº 6.685

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Maria do Carmo Jorge Capeta."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.734/2023,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de MARIA DO CARMO JORGE CAPETA, matrícula nº 94.802-3, Agente Comunitário de Saúde (T), PSS 001/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de maio de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:73DF0134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.686

PORTARIA Nº 6.686

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Kauane do Rocio Costa Nascimento."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.593/2023,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de KAUANE DO ROCIO COSTA NASCIMENTO, matrícula nº 94.875-3, Agente Comunitário de Saúde (T), PSS 001/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de maio de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CF1D701A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.676

PORTARIA Nº 6.676

"Desliga por motivo de falecimento o servidor Antônio José Gonçalves do Rosário."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.391/2023,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento o servidor ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES DO ROSÁRIO, matrícula nº 6.537-1, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, a partir de 09 de maio de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 18 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:30ECC3D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.687

PORTARIA Nº 6.687

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Monica Cristina Brasil."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.728/2023,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de MONICA CRISTINA BRASIL, matrícula nº 12.041-5, Agente Comunitário de Saúde (T), PSS 001/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de maio de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7DC924D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.688

PORTARIA Nº 6.688

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Priscila Luiz Berlim."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.175/2023,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de PRISCILA LUIZ BERLIM, matrícula nº 11.952-5, Agente Comunitário de Saúde (T), PSS 001/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de maio de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DEBFA188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.675

PORTARIA Nº 6.675

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Sueli Santos Veiga Marques."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 22.078/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora SUELI SANTOS VEIGA MARQUES, matrícula nº 5.555-2/3, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 11 de maio de 2023 e término em 18 de maio de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 18 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:321607C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.674

PORTARIA Nº 6.674

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Luci Maria Korsanke Martins."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.649/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora LUCI MARIA KORSANKE MARTINS, matrícula nº 7.150-1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 07 de maio de 2023 e término em 14 de maio de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 18 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E5D67FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.673

PORTARIA Nº 6.673

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Inge Meine Korsanke."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.625/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora INGE

MEINE KORSANKE, matrícula nº 97.920-2, Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 07 de maio de 2023 e término em 14 de maio de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 18 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:212EA6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.672

PORTARIA Nº 6.672

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Idilene Korsanke Mendes."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.601/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora IDILENE KORSANKE MENDES, matrícula nº 7.476-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com início em 07 de maio de 2023 e término em 14 de maio de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 18 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0E262CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.671

PORTARIA Nº 6.671

"Concede licença maternidade a Liniti Carvalho Buquete."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pelo Decreto nº 1.730/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.570/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora LINITI CARVALHO BUQUETE, matrícula nº 11.005-1, Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 04 de maio de 2023 e término em 30 de outubro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:734FD688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.689

PORTARIA Nº 6.689

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Helena Maria Guimarães Peres Nicoletti."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.568/2023,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de HELENA MARIA GUIMARÃES PERES NICOLETTI, matrícula nº 94.862-2, Enfermeiro ESF (T), PSS 001/2021 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27 de abril de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:67F44418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.670

PORTARIA Nº 6.670

“Concede licença maternidade a Caroline Lobo Santos de Queiroz.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pelo Decreto nº 1.730/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.857/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora CAROLINE LOBO SANTOS DE QUEIROZ, matrícula nº 10.990-2, Professor Pedagogo Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 24 de abril de 2023 e término em 20 de outubro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A794C955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.500

DECRETO Nº 4.500

“Exonera Kelvin Henrique Cordeiro Murback do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

KELVIN HENRIQUE CORDEIRO MURBACK, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Inter Secretarial II, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F80F0073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.677

PORTARIA Nº 6.677

"Concede licença maternidade a Wanessa de Paula Leandro."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pelo Decreto nº 1.730/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.497/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora WANESSA DE PAULA LEANDRO, matrícula nº 10.974-1, Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 14 de abril de 2023 e término em 10 de outubro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4EB4BE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.690

PORTARIA Nº 6.690

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Cecilia Carolina Lopes Ferreira."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.327/2023,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de CECILIA CAROLINA LOPES FERREIRA, matrícula nº 96.402-2, Enfermeiro ESF (T), PSS 001/2021 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de maio de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0D042081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.501

DECRETO Nº 4.501

"Exonera Ana Carolina França Oliveira do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ANA CAROLINA FRANÇA OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Equipes I, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4F71803D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.502

DECRETO Nº 4.502

“Nomeia Kelvin Henrique Cordeiro Murback para o cargo que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), KELVIN HENRIQUE CORDEIRO MURBACK, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Equipes I, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CDE0AC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.503

DECRETO Nº 4.503

“Nomeia Ana Carolina França Oliveira para o cargo que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANA CAROLINA FRANÇA OLIVEIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador Inter Secretarial II, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Administração.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:36F589DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.504

DECRETO Nº 4.504

"Nomeia Rayane da Silva Narciso para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), RAYANE DA SILVA NARCISO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Zeladoria, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C1BD0F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.691

PORTARIA Nº 6.691

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Rodrigo Augusto Nunes dos Santos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.289/2023,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de RODRIGO AUGUSTO NUNES DOS SANTOS, matrícula nº 94.885-3, Agente de Endemias (T), PSS 001/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de maio de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:160646B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.495

DECRETO Nº 4.495

"Concede Declaração de Utilidade Pública do Grêmio Recreativo e Cultural Mocidade Independente "Leão da Estradinha"."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.260, de 23 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL MOCIDADE INDEPENDENTE LEÃO DA ESTRADINHA",

entidade inscrita no CNPJ sob o nº 02.105.524/0001-72, com sede neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9C9E5916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.496

DECRETO Nº 4.496

“Concede Declaração de Utilidade Pública à Associação Social e Educacional Boas Novas de Paranaguá.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.252, de 01 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada “ASSOCIAÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL BOAS NOVAS DE PARANAGUÁ”, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 11.952.040/0001-50, com sede neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B5A7FAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.497

DECRETO Nº 4.497

“Concede Declaração de Utilidade Pública à entidade denominada “Rotary Club de Paranaguá-Rocio”.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.230, de 23 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada “ROTARY CLUB DE PARANAGUÁ-ROCIO”, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 95.749.826/0001-64, com sede neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7C23B2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.498

DECRETO Nº 4.498

"Concede Declaração de Utilidade Pública à entidade denominada "Fusca Clube de Paranaguá – Paraná"."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.217, de 29 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "FUSCA CLUBE DE PARANAGUÁ - PARANÁ", entidade inscrita no CNPJ sob o nº 35.338.720/0001-46, com sede neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:162195C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.499

DECRETO Nº 4.499

"Concede Declaração de Utilidade Pública à entidade denominada "Associação Pais e Mestres Escola Municipal Professor Rosiclair S Costa"."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.196, de 22 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "ASSOCIAÇÃO PAIS E MESTRES ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ROSICLAIR S COSTA", entidade inscrita no CNPJ sob o nº 01.363.781/0001-41, com sede neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5F4470BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.692

PORTARIA Nº 6.692

"Relota a servidora municipal Rosany Rodrigues Melo para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora ROSANY RODRIGUES MELO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 5.688-1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CB62A910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) máquinas Mini Escavadeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas. I.D. 1002223

TIPO: Menor Preço Total Por Lote

DATA DA ABERTURA: 31**/05/2023 – HORÁRIO: 09:00 HORAS**

VALOR ESTIMADO: R$ 386.666,66 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2720.

PARANAGUÁ, 18 DE MAIO DE 2023

RONALDO RANGEL CORDEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E655C987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/2022 PROCESSO Nº 53.196/2022

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio (05) de 2023, às 16h00min, reuniu-se a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, instituída e nomeada pelo Decreto Municipal nº 1168, de 11/03/2019, com alterações introduzidas pelos Decretos Municipais nºs 1.393, de 03/06/2019, 1.966, de 30/04/2020, 2.604, de 15/04/2021, e 3.705, de 12/08/2022, com intuito de analisar e julgar a impugnação ao Edital da Concorrência Pública Nº 005/2023, cujo objeto é "a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS RESTAURANTES "POPULAR" E "CIDADÃO", em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social", encaminhada via e-mail às 17:37:20 do dia 16/05/2023 pela Empresa SEPAT MULTI SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.750.757/0001-90, tendo sido protocolada em 17/05/2023 (processo sob nº 22654/2023).

PRELIMINARMENTE

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, ao receber a impugnação da empresa acima qualificada no dia 16/05/2023, verificou que a mesma foi encaminhada tempestivamente, decidindo, portanto, recebê-la e passando a analisá-la, com fulcro nos fatos e fundamentos a seguir descritos.

I- DA TEMPESTIVIDADE

QUANTO AOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

Conforme a alínea "a" do inciso XXXIV do art. 5º da Constituição Federal, a qualquer cidadão é garantido o direito de petição aos poderes públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder.

A Lei Nº 8.666/1993, por sua vez, nos parágrafos 1º e 2º do art. 41, prevê que qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação dessa lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sendo que, no caso de licitante, o direito de impugnar os termos do edital de licitação decai se não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes de habilitação.

Do Edital da Concorrência Pública Nº 005/2023, em sua cláusula 13, consta previsão de faculdade de impugnação ao instrumento convocatório restando, pois, presente a hipótese do cabimento.

Tendo sido determinada a data da sessão pública de recebimento e acolhimento das propostas para as 14hs do dia 19 de maio de 2023, resta clara a tempestividade da impugnação apresentada pela empresa acima citada, na forma do artigo 41, §2º da Lei nº 8.666/93 e da subcláusula 13.1 do Edital de Licitação da Concorrência Pública Nº 005/2023.

II – DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO - SINTESE FÁTICA

A empresa SEPAT MULTI SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.750.757/0001-90 requer a impugnação do Edital da Concorrência Pública Nº 005/2023, aduzindo, em síntese, ter se deparado com as seguintes irregularidades: *"1. ausência de previsão contratual clara e objetiva de reajuste do contrato por índice econômico financeiro, pois prevê o edital nos itens 03.4 e 23.1, e nas cláusulas 3ª item 3.2 e cláusula 4ª item 4.1 da minuta contratual, de forma truncada, obscura e de difícil compreensão, a previsão do que se acredita ser o reajuste do contrato.2. A previsão do edital implica severa insegurança jurídica, o que gera prejuízo ao erário público, pois os proponentes, ao não saberem se o futuro contrato será reajustado, pelo IPCA, caso haja a sua prorrogação, precisarão aumentar o valor de sua proposta para compensar esse risco".*

Requer a impugnante sejam alteradas as subcláusulas 03.4 e 23.1 do Edital e as subcláusulas 3.2 e 4.1 da Minuta Contratual, para que *"permita o adequado reajuste do contrato, assim que seja alterada a condição que embasou o orçamento da proposta, ou seja, que o contrato possa ser reajustado após o transcurso de 12 meses da apresentação da proposta".*

Requer, ainda, a republicação do Edital, *"em virtude da modificação significativa quanto à alteração dos termos do edital".*

III - DA ANÁLISE E JULGAMENTO

É de conhecimento geral que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Por força do princípio da legalidade, o administrador público sujeita-se aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, aos quais que deverá observar, sob pena de praticar ato invalido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil, e criminal, conforme o caso. Isso significa que a Administração não possui discricionariedade para exigir algo que a lei não lhe permita.

A Constituição Federal do Brasil, no seu art. 37, inciso XXI, ao disciplinar a obrigatoriedade de licitação, impõe que, *"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,* ***mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei****, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.* **(grifo nosso)**

Assim, constata-se que é direito constitucional aos contratados pela Administração cláusulas que lhes garantam o devido pagamento e a manutenção das condições efetivas da proposta consignada, inclusive no que se refere à preservação do valor constante e equivalente ao preço inicialmente avençado.

Ensina CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO (*in: Curso de Direito Administrativo. 28 ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, pp. 631* e *632)* que:

"a garantia do contratado ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo não poderia ser afetada nem mesmo por lei. É que resulta de dispositivo constitucional, o art. 37, XXI, pois, de acordo com seus termos, obras serviços, compras e alienações serão contratados com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantendo as condições efetivas na proposta. É evidente que para serem mantidas as efetivas condições das propostas (constantes da oferta vencedora do certame licitatório que precede o contrato), a Administração terá de manter integra a equação econômica financeira inicial. Ficará, pois, defendida tanto contra o ônus que o contratado sofra em decorrência de alterações unilaterais, ou comportamentos faltosos da Administração, quanto elevações de preços que tornem mais onerosas as prestações a que esteja obrigado, como ainda, contra o desgaste do poder aquisitivo da moeda provocado pela inflação, em todos dos contratos que se prolonguem por tempo".

Neste contexto, para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos, o ordenamento jurídico pátrio prevê três espécies distintas de manutenção da equação contratual inicial, conforme a situação que provocar o desequilíbrio: o

reajuste, a revisão (ou reequilíbrio econômico-financeiro, em sentido estrito) e a repactuação.

O reajuste é utilizado para corrigir a desvalorização da moeda em virtude da inflação e é devido a partir da proposta ou do orçamento a que se referir, devendo estar previsto no edital e no contrato. Tem a sua previsão legal contida no §1º do art. 5º, inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55, todos da Lei Nº 8.666/1993:

Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

§1o Os créditos a que se refere este artigo terão seus valores corrigidos por critérios previstos no ato convocatório e que lhes preservem o valor.

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

[...]

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Art.55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

De acordo com art. 61 e seu §2º da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017 (que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional), "*o reajuste em sentido estrito, como espécie de reajuste contratual, consiste na aplicação de índice de correção monetária previsto no contrato, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais. § 2º O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido*".

A repactuação também é utilizada para corrigir a desvalorização da moeda em virtude da inflação, mas somente para os casos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão-de-obra (ex.: limpeza e conservação, segurança etc.) e depende da análise das variações dos componentes na planilha de custos e formação de preços, como acordos, convenções coletivas ou dissídios coletivos ao qual a proposta esteja vinculada.

De acordo com o entendimento do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (Acórdão 1105/2008 – Plenário), *"a diferença entre repactuação e reajuste é que este é automático e deve ser realizado periodicamente, mediante a simples aplicação de um índice de preço, que deve, dentro do possível, refletir os custos setoriais. Naquela, embora haja periodicidade anual, não há automatismo, pois é necessário demonstrar a variação dos custos do serviço"*.

A revisão ou o reequilíbrio econômico-financeiro *strictu sensu*, por sua vez, não necessita de previsão em edital ou contratual para acontecer, pois pode ser concedida a qualquer tempo ao longo do contrato, quando ocorrerem fatos posteriores à contratação e que, obrigatoriamente, sejam imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis; decorrentes da ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou por situações geradas pela Administração Pública, por atos legítimos, mas que causam impacto nos contratos (chamado de "fato do príncipe").

Noutras palavras, a revisão pode se dar quando da ocorrência de situações excepcionais, supervenientes à apresentação da proposta, de consequências incalculáveis, capazes de retardar ou impedir a regular execução do contrato, não existindo, portanto, uma periodicidade mínima para que seja pleiteada, podendo ser a qualquer tempo.

A Advocacia-Geral da União, em sua Orientação Normativa nº 22, de 1º de abril de 2009, ao tratar da revisão de contratos administrativos, prevê que "*o reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas as circunstâncias elencadas na letra "d" do inc. ii do art. 65, da lei no 8.666, de 1993"*.

O Tribunal de Contas da União, por sua vez, estabelece que *"o reequilíbrio econômico-financeiro pode se dar a qualquer tempo; consequentemente não há que se falar em periodicidade mínima para o seu reconhecimento e respectiva concessão. Com efeito, se decorre de eventos supervenientes imprevisíveis na ocorrência e (ou) nos efeitos, não faria sentido determinar tempo certo para a sua concessão. Na mesma linha de raciocínio, não pede previsão em edital ou contrato, visto que encontra respaldo na lei e na própria Constituição Federal, sendo devida desde que presentes os pressupostos.* (Acórdão nº 1.563/2004 – Plenário).

A revisão do valor contratual encontra previsão no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (alínea "d" do inciso II e §5º), que assim estabelece:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

[...]

§ 5o Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

A revisão, portanto, independe de interregno temporal, como ocorre com o reajuste e a repactuação.

Em sua petição, a impugnante ora fala em repactuação contratual, ora em reajuste, ora em equilíbrio e até mesmo desequilíbrio econômico-financeiro e afirma "não existir previsão de reajuste do contrato", de forma a "negar tutela adequada ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser firmado, em violação literal ao art. 40, XI, da Lei Nº 8.666/1993, que prevê que o edital indicará, obrigatoriamente, critério que preveja a efetiva variação do custo de produção".

Inicialmente, cabe destacar que o Edital prevê que o prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei Nº 8.666/1993.

Nesse sentido, são as subcláusulas 02.3, 02.7 e 17.3:

02.3. A prestação dos serviços compreende a distribuição diária de refeições balanceadas e de qualidade junto à população usuária do Restaurante Popular e do Restaurante Cidadão, nesta cidade de Paranaguá, incluindo o preparo, nutrição, armazenamento, distribuição, logística, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios utilizados, com emprego de mão de obra, bem como o fornecimento de todos os componentes necessários para o preparo da refeição, matéria prima de ótima qualidade, gêneros alimentícios e demais insumos utilizados para o atendimento de refeições diárias, inclusive o abastecimento de gás GLP, além de ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) junto à população usuária dos referidos restaurantes, **pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993**. **(grifo nosso)**

02.7. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do Contrato. Caso haja interesse, poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, desde que sejam resguardadas as condições contratuais, principalmente as relacionadas ao fator "preço de mercado", como forma de manter o produto de vantagem para administração.

17.3. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do contrato, e o prazo de vigência do Contrato será de 15 (quinze) meses. Caso haja interesse, poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, desde que sejam resguardadas as condições contratuais, principalmente as relacionadas ao fator "preço de mercado", como forma de manter o produto de vantagem para administração.

No que se refere ao reajuste, prevê o Edital:

Subcláusula 03.4: Salvo pelas hipóteses de admissibilidade de reajuste previstas na Lei 8.666/1993, os preços propostos serão considerados fixos e irreajustáveis.

Ou seja, se a Lei Nº 8.666/1993 permitir (e ela permite através do art. 57, inciso II e do art. 65, inciso II, alínea "d"), os valores poderão ser alterados.

Subcláusula 23.1: Na hipótese do prazo de execução dos serviços exceder a 12 (doze) meses, contado da data da emissão da Ordem de Serviço, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula: [...]

Subcláusula 23.3: Caso o IPCA estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou índice que eventualmente venha a ser indicado para reajustes de contratos da Administração.

Ainda que não houvesse a previsão de reajuste para o caso específico de prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, na forma do que prevê o inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666/1993, e ela existe no Edital, ainda que tacitamente, é pacífico o entendimento do Tribunal de Contas da União no sentido de que "o *estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, não*

constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. ***Entretanto, eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal,*** *bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva". (Acórdão 7.184/2018 – TCU – 2ª Câmara).*

De qualquer maneira, em se tratando de reajuste de preços, a partir da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real), a disciplina do reajuste foi alterada, se admitindo o reajuste somente após decorridos doze meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir. É o que se constata do teor da Lei:

Art. 2o É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1o É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

Art. 3o Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1o A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Corrobora esse entendimento, os ensinamentos do prof. Marçal Justen Filho (in: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 11ª edição, São Paulo: Dialética, 2005, p. 493):

"A Disciplina do reajuste foi objeto de modificação em virtude do Plano Real. Somente se admite reajuste após decorridos doze meses, com efeitos para o futuro. Segundo a nova sistemática, não se produz reajuste entre a data da proposta (ou do orçamento a que ela se refere) e a data da contratação. Computa-se sempre o prazo doze meses."

Assim, no que se refere a reajuste de preços, como é o caso da prorrogação, se ocorrer, é evidente que deverá ser concedido somente após o decurso do prazo de 12 (doze) meses e, no caso concreto da Concorrência Pública nº 005/2023, o índice a ser utilizado para tanto é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme consta da subcláusula 23.1 do Edital ou, no caso de sua extinção, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme consta da subcláusula 23.3 do Edital.

Entretanto, diante da Lei nº 10.192/2001 e da jurisprudência pátria, sugere-se uma alteração à subcláusula 23.1, conforme sugestão abaixo:

Subcláusula 23.1: **onde consta** "Na hipótese do prazo de execução dos serviços exceder a 12 (doze) meses, contado da data da emissão da Ordem de Serviço, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula: [...]", **leia-se**:

"Na hipótese do prazo de execução dos serviços exceder a 12 (doze) meses, contados da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula: [...]"

Com relação a eventual republicação do Edital, conforme requer a impugnante, tanto a Lei Nº 8.666/1993 quanto a jurisprudência pátria a exigem somente quando ocorrer uma alteração significativa, capaz de afetar as propostas das licitantes.

Assim dispõe o § 4º, do art. 21, da Lei Nº 8.666/1993:

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Nesse sentido, o Acórdão Nº 2.032/2021 – Plenário, do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:

A alteração de cláusula editalícia capaz de afetar a formulação das propostas das licitantes sem a republicação do edital e a reabertura dos prazos para apresentação de novas propostas ofende os princípios da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia. ***(TCU - Acórdão 2032/2021 Plenário).***

Esse também é o entendimento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS:

A alteração de itens do edital que possam interferir no conteúdo das propostas culminará na reabertura dos prazos, ao teor do disposto no artigo 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993, garantindo o amplo conhecimento das disposições do instrumento convocatório, possibilitando a reformulação das propostas, caso necessário. ***(TCE-MG - Processo 1077208 – Denúncia - 22/09/2020)***

Entendemos que, no presente caso, a alteração proposta para a subcláusula 23.1 de modo algum afeta ou interfere na formulação de eventuais propostas de licitantes, razão pela qual não há que se falar em republicação do Edital.

IV – DA DECISÃO

Ante o exposto, esta COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO decide:

Julgar TEMPESTIVA a presente impugnação, uma vez que foi atendido o prazo legal de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (§2º, art. 41 da Lei Nº 8.666/1993 e cláusula 13 do Edital da Concorrência Pública Nº 005/2023), por ser formulada por pretensa licitante;

Conhecer da impugnação apresentada, porém **NÃO LHE CONCEDER PROVIMENTO** e quanto ao julgamento de mérito julgá-la **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a data de recebimento e abertura de propostas para as 14:00 horas do dia 19/05/2023, constando apenas a alteração do início de contagem do prazo de reajuste da subcláusula 23.1 do Edital, que passa a ser o da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, em substituição à data da emissão da Ordem de Serviço, como constou originalmente;

CIENTIFIQUEM-SE A EMPRESA QUESTIONANTE E DIVULGUE-SE na internet, para dar maior conhecimento e propiciar ampla publicidade.

Publique-se. É a decisão.

Paranaguá (PR), 17 de maio de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA

Presidente

ALESSANDRA DA COSTA R. MACHADO

Membro da C.E.L

SEBASTIÃO RENATO FURTADO

Membro da C.E.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES

Membro da C.E.L

RONALDO RANGEL CORDEIRO

Membro da C.E.L

IZABELLE DOMINGUES GARCIA

Membro da C.E.L

RENATA CRISTIANE L DOS SANTOS

Membro da C.E.L

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:DBF173C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 154/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BCS4F66	277450P000239314	06/02/2023	54600	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:D9EBCE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 151/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADN3227	277450P000359581	04/02/2023	57461	
ARC5C65	277450P000310029	02/02/2023	73662	
AVE0H54	277450P000310026	01/02/2023	54790	
AXC6D83	277450P000359575	02/02/2023	57461	
AYF0D66	277450P000310027	02/02/2023	73662	07535568565
BBC3J06	277450P000310021	01/02/2023	73662	04982855239
BLJ7786	277450P000310031	03/02/2023	73662	02146795109
DZB2693	277450P000359580	04/02/2023	57461	
IBK4040	277450P000359918	02/02/2023	57463	
MGV5368	277450P000310024	01/02/2023	54790	01970144936
PWK4122	277450P000310028	02/02/2023	73662	01755633635
RHM3E89	116100T000320219	05/02/2023	56221	
RLA9F20	277450P000310025	01/02/2023	54790	04847963201
SDP6G91	116100T000415590	03/02/2023	58780	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:2A8C2324

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 028/2023 - CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 028/2023 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, no uso das competências e atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017, considerando o parecer jurídico constante do Processo/Protocolo nº 52360/2022 (seq. 7 a 12); os Ofícios nº 669/2022, nº 1038/2022, nº 482/2022; todos oriundos da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Paranaguá, vinculados ao Inquérito Civil nº MPPR-0103.22.000496-6,

RESOLVE:

I – INSTAURAR SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, com condão estritamente preliminar, nos moldes dos arts. 65 a 69 da Lei Complementar nº 204/2017 (Código de Conduta da Guarda Civil Municipal), para apuração de eventuais irregularidades cometidas por servidor público, guarda civil municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo supramencionado e seus anexos instrutivos, ante a possibilidade de suficiente caracterização da infração que configure-se no art. 26, inciso XVIII, art. 39, §4º, inciso XIII, podendo ensejar na penalidade prevista no art. 40, inciso IV, de acordo com o art. 44, do mesmo diploma legal. Englobando, ainda, o enquadramento em outros dispositivos legais que, por ventura, restarem configurados no curso da sindicância.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 18 de maio de 2023.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:F995546B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 010/2023

Ato 10/2023

Sumula: Autoriza abertura de Credito Adicional suplementar – por Excesso de Arrecadação (Serviços Patrulha Contrato 004/2023 - Amaporã), durante o exercício financeiro, e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 06 de Fevereiro de 2023 e eu Fabiano Marcos da Silva Travain, autorizo o seguinte ato:

1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação no valor de R$169.507,75, conforme estabelecido no art. 43 § I, II da lei 4.320/64 na seguintes dotações:

01.001.04.122.0001.0002 – DIRETORIA DE PROJETOS

3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo – R$ 71.640,95

3.3.90.39.00.0 – Outros Serv Terceiros PJ – R$ 97.866,80

2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela utilização de excesso de arrecadação conforme previsto no artigo 43 § 1 da lei 4.320/64 –Prestação de Serviços da Manutenção das Estradas Rurais Entre o Consórcio e o Município de Amaporã – Conta Contábil (1.7.3.9.50.0.1.02.00.0)

3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 15 de Maio de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

Presidente

ANEXO I

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

		RECEITA		
		Prevista	Arrecadada	Diferença
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.30.00.0	Material Consumo		71.640,95	71.640,95
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.39.00.0	Outros Serv Terc PJ - SAC		97.866,80	97.866,80
			TOTAL	169.507,75

Paranavaí – PR, 15 de Maio de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:F907862F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 011/2023

Ato 11/2023

Sumula: Abre Credito Suplementar por anulação de dotação e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 06 de Fevereiro de 2023 e eu Fabiano Marcos da Silva Travain, autorizo o seguinte ato:

1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito suplementar por anulação de dotação conforme estabelecido no art. 41 I da lei 4.320/64 nas seguintes dotações:

01.001.04.122.0001.0.001– DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

3.3.90.93.00.0 – Indenizações e Restituições – R$ 1.500,00

2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

01.001.04.122.0001.0.001– DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo – R$ 1.500,00

3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 15 de Maio de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:78085611

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 044-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tipo: Credenciamento

OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.023.

A Diretora geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 44/2023 para **contratação de serviços médicos na especiali- dade de CARDIOLOGIA, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICAÇÃO 4ª-CP 02- 2023**, **para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº : 81/2023

b) Licitação Nrº : 44/2023

c) Modalidade : Inexigibilidade

d) Data Ratificação : 17/05/2023

e) Objeto Ratificado : CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SE- REM REALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO QUA- LICIS, NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, CONFOR- ME CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023.

f) Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 327.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 03/2023):

D TAMAMARU DE SOUZA & CIA LTDA - CNPJ: 19.602.224/0001-00					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total.**
1	CONSULTAS EM CARDIOLOGIA NOS AMES PARANAVI E LOANDA	CONSUL	3.322	60,00	199.320,00
2	PROCEDIMENTOS MÉDICOS REALIZA- DOS EM UNIDADES DO CIS/AMUNPAR (Eletrocardiograma - ECG)	PROCED	2.643	30,00	79.290,00
2	PALESTRAS MÉDICAS; REUNIÕES CLÍNICAS, DISCUSSÕES DE CASO, SUPERVISÕES CLÍNICAS E MATRICIA- MENTO - MÉDICO	HR	52	120,00	6.240,00

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$284.850,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocen- tos e cinquenta reais).

PARANAVAI, 17 de maio de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Diretora Geral-CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:48785375

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEX. 043-2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tipo: Credenciamento

OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.023.

A Diretora geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 43/2023 para **a contratação de serviços médicos na especiali-dade de OTORRINOLARINGOLOGIA, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº CLASSIFICA-ÇÃO 17º – CP 04/2022, para os serviços constantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códi-gos elencados no Anexo I -A.**

01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº :	80/2023
b) Licitação Nrº :	43/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Ratificação :	17/05/2023
e) Objeto Ratificado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTI- COS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE EM OTORRINOLARINGOLOGIA (CONFORME CHAMA- MENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCICIO 2023).
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 - Fonte 013.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 13/2022 e 14/2022).

SANTANA & BETTI LTDA. - CNPJ: 08.687.692/0001-08					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total.**
1	POLISSONOGRAFIA	EXAME	26	318,30	8.275,80

02 – O VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO É DE R$8.275,80 (oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

PARANAVAI, 17 de maio de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Diretora Geral-CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7F5F5F83

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 136-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.

Contratada: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA.

CNPJ: 77.251.544/0001-50.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022-EXERCÍCIO 2023).

Prazo de Execução: 18 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Prazo de Vigência: 18 de maio de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.

Valor do Contrato nº 136/2023: R$52.600,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS REAIS).

Modalidade do Processo: Inexigibilidade 039/2023.

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 18 de Maio de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI

Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4A8A0A57

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 137-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.

Contratada: GROUPMED SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA.

CNPJ: 17.345.073/0001-18.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022-EXERCÍCIO 2023).

Prazo de Execução: 18 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Prazo de Vigência: 18 de maio de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.

Valor do Contrato nº 137/2023: R$37.620,00 (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS).

Modalidade do Processo: Inexigibilidade 040/2023.

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 18 de Maio de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI

Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B837CECA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 138-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.

Contratada: CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

CNPJ: 77.430.015/0001-14.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022-EXERCÍCIO 2023).

Prazo de Execução: 18 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Prazo de Vigência: 18 de maio de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.

Valor do Contrato nº 138/2023: R$330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS)**.**

Modalidade do Processo: Inexigibilidade 041/2023.

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 18 de Maio de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI

Diretora Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A329E606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 384/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

***Considerando** o requerimento do (a) servidor (a) DÊMIAN COSTA MAGUETAS, protocolado sob n° 24565/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DÊMIAN COSTA MAGUETAS,** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO –** Matrícula n° 4254-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 A 01/03/2018 (03 dias), e referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 A 01/03/2023 (40dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 24565/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 10/07/2023 e término em 14/07/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE MAIO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8D03A029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 388/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) REGINALDO AVELAR DA SILVA, protocolado sob n° 23943/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **REGINALDO AVELAR DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 7916-6, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,** referente ao período aquisitivo de 20/12/2013 A 19/12/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 23943/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 24/08/2023 e término em 02/09/2023.

Art. 3º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 20/10/2023 e término em 29/10/2023.

Art. 4º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 21/12/2023 e término em 30/12/2023.

Art. 5º O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 09/02/2024 e término em 18/02/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE MAIO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B501130D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 389/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LUCIANO VACELI, protocolado sob n° 25459/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUCIANO VACELI,** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL –** Matrícula n° 6378-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 25459/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 16/05/2023 e término em 16/05/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE MAIO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:447ECBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 387/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DORIANA EGGER EUGENIO DA SILVA, protocolado sob n° 24673/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DORIANA EGGER EUGENIO DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO** – Matrícula n° 4992-3, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (32 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 24673/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 10/07/2023 e término em 24/07/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE MAIO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0957BBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 380/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELIANE AMALIA NIEHUES, protocolado sob n° 24060/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELIANE AMALIA NIEHUES,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrícula n° 6223-6, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 03/06/2013 A 02/06/2018 (05 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 24060/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 22/05/2023 e término em 26/05/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE MAIO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:56AFF00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 382/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Fiscal Sanitário.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GRACIELE HERMESDORFF HEDLERGIOTTO, protocolado sob n° 24467/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GRACIELE HERMESDORFF HEDLER GIOTTO,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL SANITÁRIO –** Matrícula n° 6955-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (25 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 24467/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 12/06/2023 e término em 21/06/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE MAIO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0DC06282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 385/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA LUCIA DA SILVA ZULIANI, protocolado sob n° 24902/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA LUCIA DA SILVA ZULIANI,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO –** Matrícula n° 2880-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2003 A 01/03/2008 (18 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 24902/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dias, com início em 20/05/2023 e término em 20/05/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE MAIO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A894ECCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 377/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) BRUNA FREIRE DE ANDRADE, protocolado sob n° 24588/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **BRUNA FREIRE DE ANDRADE,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 8185-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 22/08/2014 A 21/08/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 24588/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 15/05/2023 e término em 26/06/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE MAIO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9EE2A84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 386/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Higiene Dental.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSÂNGELA FERREIRA DANTAS DOS SANTOS, protocolado sob n° 24583/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSÂNGELA FERREIRA DANTAS DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL –** Matrícula n° 6472-2, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 24583/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 06/07/2023 e término em 15/07/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE MAIO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2473BBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 381/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELZA RIBEIRO COSTA, protocolado sob n° 24267/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELZA RIBEIRO COSTA,** efetivo (a) no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO –** Matrícula n° 5163-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (24 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 24267/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 24/05/2023 e término em 07/06/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE MAIO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CBB5B50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 383/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Higiene Dental.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CAROLINE DE CARVALHO, protocolado sob n° 24556/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CAROLINE DE CARVALHO,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL –** Matrícula n° 5342-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 24556/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 10/07/2023 e término em 14/07/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE MAIO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F3F6608B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.021/2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo da Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível II, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Considerando *o Memorando n° 191/2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração** do servidor **CLAUDIO CAZULA CARVALHO,** Matrícula nº. 8399-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Topógrafo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da **FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSESSOR DE SECRETÁRIO – NÍVEL II,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 16.587/2016, a partir de 28 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:10AED7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.022/2023

Dispõe sobre a nomeação, de servidor do cargo de Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível I, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Considerando *o Memorando nº. 192/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação, do servidor **CLAUDIO CAZULA CARVALHO**, Matrícula n°. 8399-2, do cargo de **FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSESSOR DE SECRETÁRIO – NÍVEL I**, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:383D245C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.020/2023

Decreto Nº 25020 de 18 de maio de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com bas em excesso de arrecadação no valor de R$ 690.000,00 (seiscentos noventa mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002 (2129) FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO		
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.1100	**Projeto:** Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 690.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 690.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do Provável excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1121010411 - Tx de Fisc. dos Equip. Infra. de Obras Conc. de Serv. Públicos- Rede de Esgoto da fonte 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 18 de maio de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:3CB30A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023.

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 11/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa, DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5.972.609-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 958.476.779-87 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Martin Luther King, nº 4040, Vila Operária, CEP 87.708-272, na cidade de Parnavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 73.965.444/0001-35, neste ato representada pelo por seu representante legal Srª. **ARCÂNGELA SCHUEROFF,** brasileira, sócia administradora, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F. sob nº 003.615.709-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 13 (treze) dias do mês de Janeiro do ano de 2023, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 11/2023** referente ao **Pregão Eletrônico nº 126/2022**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** conforme Programa Nacional de

Alimentação Escolar, destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais, sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**, para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, Parecer Técnico contábil nº 010/2023 emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através dos Memorandos nº 393/2023 e nº 422/2023 considerando ainda o Parecer Referencial exarado pela Procuradoria Geral do Município através da ata nº 001/2023 publicado em 09/05/2023 no Diário Oficial dos Municípios Edição 2766, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos preços registrados para os itens nº 61, 86, 64, 87, 71, 5, 14, 24 e 74 com aplicação do percentual de reajuste de **12,17%** para os **itens nº 61 e 86,** de **10,60%** para os **itens nº 64 e 87, 22,31%** para o **item nº 71, 7,60%** para o **item nº 5, de 9,53 %** para o **item nº 14 e de 17,64%** para os **itens nº 24 e 74** e de **16,22%** para o **item nº86,** os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Preço unitário
61 e 86	Leite integral pasteurizado - embalagem 1 litro	**R$ 3,95**
64 e 87	Suco de laranja 100% natural, envase embalagem 4 litros	**R$ 22,01**
71	Bebida Láctea, sabor morango – embalagem 900 ml	**R$ 3,67**
5	óleo de canola – embalagem 900 ml	**R$ 16,70**
14	fermento em pó químico – embalagem 250 g	**R$ 6,90**
24 e 74	ovos brancos – tamanho grande dúzia	**R$ 7,88**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 11/2023, datada de 13 de Janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18/05/2023.

ADÉLIA PAIXÃO

Secretária Municipal de Educação

Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora de Compras

IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI

Fiscal da Ata

Dallmann Secos E Molhados LTDA

ARCÂNGELA SCHUEROFF

Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:4FFEC1EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 16/2023 PROCESSO: 98/2023

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA: HS TREINAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 18.123.979/0001-50. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento para a elaboração de anteprojeto de lei com vistas à atualização do Código Tributário Municipal, reunindo em um único diploma, todas as demais leis municipais relativas à matéria tributária e regulamentações complementares, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **VALOR TOTAL:** R$ 73.250,00**. DOTAÇÃO:** 332-7266. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: 17 de maio de 2023.

ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA -

Secretário de Administração e Finanças.

ROBSON CANTU –

Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:6DB3667F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2023/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2023, PROCESSO N.º 15/2023 - EMENDA DE BANCADA Nº 18/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Lima – Protetora dos Animais do Município de Pato Branco – Estado do Paraná,*** inscrita no CNPJ nº 08.898.344/0001-71. **OBJETO:** Atendimento com condições ideais de alojamento de 100 (cem) animais, entre caninos e felinos, oriundos de resgates de maus-tratos e outras situações de vulnerabilidade, que posteriormente serão colocados para adoção responsável. **VALOR TOTAL**: R$ 10.000,00 (dez mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 30 de Setembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1197-15410. **GESTOR:** Kimberli Barbosa.

Pato Branco, 16 de Maio de 2023.

OLDEMAR LIMA

Presidente.

ROBSON CANTU

Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:0C2B4955

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 76/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023. PROCESSO N° 84/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***FM PECAS E MAQUINAS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.233.242/0001-30. **VALOR TOTAL**: ***R$*** **20.480,00**. Sr. Marcos Vinicius Mocelin - Representante Legal. **OBJETO:** A aquisição de Trator Cortador de Grama Novo, em atendimento às necessidades demandadas através da EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 35, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Pato Branco, 18 de Maio de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:BC79C425

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 40/2023. PROCESSO: 84/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A aquisição de Trator Cortador de Grama Novo, em atendimento às necessidades demandadas através da EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 35, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: **FM PECAS E MAQUINAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.233.242/0001-30, com valor total de **R$ 20.480,00**.

Pato Branco, 18 de Maio de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:D4EACD9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 35/2023/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2023 - PROCESSO N.º 19/2023 - EMENDA DE BANCADA Nº 93/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Remanso da Pedreira,*** inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.379.739/0001-20. **OBJETO:** Desenvolver o projeto "Talentos de Futuro", de forma que atenda o detalhamento dos objetivos contidos no plano de trabalho apresentado pela OSC. **VALOR TOTAL**: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 604-15267. **GESTOR:** Rita Elaine Garcia Machado.

Pato Branco, 17 de Maio de 2023.

LUCIANO YAMAMOTO -

Presidente.

ROBSON CANTU –

Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:1DDEE521

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA DE BANCADA N° 64/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 22/2023 – PROCESSO N.º 24/2023

Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei", da mesma forma a lei federal apresenta relevantes fundamentos que justifica relevantes fundamentos que justifica a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DEPATOBRANCO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.810.579/0001-86, com sede na Rua Prefeito Graeff, nº 134, Bairro La Salle, Pato Branco-PR, CEP 85.505-210, telefone (46) 99106-0481, e-mail associacaovpb@outlook.com; que receberá recursos financeiros provenientes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por meio do Projeto de Lei nº 185/2022 de 17 de outubro de 2022, advindo da Emenda impositiva de Bancada nº 64/2022, para a execução da modalidade VOLEIBOL para a sociedade patobranquense com a equipe adulta feminina de rendimento para competição, que a OSC exerce neste município. Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a

administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, esporte e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política"; Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 01 de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Justifica-se a Inexigibilidade deste repasse, uma vez que a supracitada OSC está em acordo ao Artigo 33, inciso V da Lei 13019/2014, onde a mesma já atua no município de Pato Branco, há 08(oito) anos na realização de projetos sociais e da equipe de rendimento em parceria como município, atendendo jovens e adultos associados e vinculados a OSC. Realiza suas ações sem fins lucrativos e com cunho social na área do voleibol masculino e feminino para equipes de base e rendimento. Da mesma forma é parceiro da Secretaria Municipal de Esporte e lazer na participação em competições oficias do estado do Paraná(Jogos Abertos do Paraná e Jogos da Juventude do Paraná), assim como em competições oficiais regidos pela Federação Paranaense de voleibol e da Liga Oeste deSC. Da mesma forma mantém-se há vários anos participante das competições do Campeonato paranaense adulto e juvenil masculino e feminino, sempre apresentando caráter ilibado e suprindo todas as expectativas do município. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 18 de Maio de 2023.

ALEXANDRE ZOCHE

Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU

Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:DDA44A77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, VIII e § 2º, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 1.362, de 23 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação, no importe de 30% (trinta por cento), aos servidores públicos municipais **FERNANDA DE CASTRO CANCIAN**, Matrícula nº 8588-0, e **JOÃO PAULO ODORIZZI**, Matrícula nº 8589-8, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Médico no Município de Pato Branco, para atuarem como Médicos Psiquiatras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2023.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:7F56E667

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido Memorando nº 13.203, de 8 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ALINE SASSO**, Matrícula nº 11284-4, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão do Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação, junto à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2023.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:42CC8C92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 5.445/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **ROSANI DE SOUZA MOREIRA,** Matrícula nº 4241-2, do emprego público de Zeladora, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2023.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:DA625E0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III e IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 13.794, de 12 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 30% (trinta por cento), à servidora pública efetiva **MARLI ANA BENIN TROMBETTA**, Matrícula nº 5462-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Merendeira, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:28FACD07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III e IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 12.335, de 3 de maio de 2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 40% (quarenta por cento), à servidora pública efetiva **ANALICE DOS SANTOS**, Matrícula nº 5777-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Limpeza de Rua, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:47DAD7F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 5.369/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **EDUARDA CASTELO HUBNER,** Matrícula nº 4173-4, do emprego público de Instrutora de Aprendizagem – Prática Circense, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2023.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:0B21C02E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 5.345/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **LURDES LEOPOLDINA MULLER,** Matrícula nº 4288-9, do emprego público de Zeladora, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2023.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:E0C3C557

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no LTCAT 2021/2022, e considerando o contido no Memorando nº 8.463, de 29 de março de 2023, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **LEOMAR CLAUDIO TREMBULAK**, Matrícula nº 6889-6, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Art. 2º Conceder adicional de insalubridade, no montante de 40% (quarenta por cento), ao servidor público efetivo de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:5A9EDD64

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 10/05/2023 a 17/05/2023 os Recursos Federais, abaixo descritos:

CFM – DEPART NACIONAL DE PROD MINERAL	10/05/2023	2.690,45
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	10/05/2023	3.848.583,55
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	10/05/2023	1.143,85
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	10/05/2023	29.268,37
PNAT – PROG NACIONAL DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR	10/05/2023	17.594,53
FUNDEB	10/05/2023	1.085.570,06
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	11/05/2023	10.416,66
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	11/05/2023	28.900,00
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	11/05/2023	190.080,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	12/05/2023	421.260,41
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	12/05/2023	68.297,54
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	15/05/2023	18.760,49
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	15/05/2023	56.548,00
FUNDEB	16/05/2023	256.356,94
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	16/05/2023	8.253,90
FUNDEB	17/05/2023	1.507.979,91

Pato Branco 18 de maio de 2023.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN

Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:CF912CA1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 018/2023

Dispõe sobre a atualização das faixas de contribuição dos servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, nos termos do art. 9º, § 1º, § 2º e § 5º, da LC 89/2021.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; na Portaria Interministerial MPS/MF Nº 26, DE 10 DE JANEIRO DE 2023, resolve:

Art. 1º Atualizar os valores das faixas de contribuição dos Servidores Públicos Municipais:

BASE DE CONTRIBUIÇÃO (R$)	ALÍQUOTA PROGRESSIVA INCIDINDO SOBRE FAIXA DE VALORES	
	SERVIDORES ATIVOS	SERVIDORES INATIVOS
até 1.320,00	11%	ISENTO
de 1.320,01 até 2.571,29	12,5%	ISENTO
de 2.571,30 até 3.856,94	15,5%	ISENTO
de 3.856,95 até 7.507,49	17,5%	17,5%
de 7.507,50 até 12.856,50	18%	18%
de 12.856,51 até 25.712,99	20%	20%
de 25.713,00 até 28.056,78	22,5%	22,5%

Art. 2º O valor do teto de contribuição com base no subsídio do prefeito, bem como o valor da primeira faixa com base no salário mínimo, ficarão automaticamente reajustados, de acordo com a legislação que trata da matéria.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

ROBSON CANTU

Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente

PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:B9E46CDF

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.528, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.129	Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	
4.4.90.51 – 303 (1773)	Obras e Instalações	150.000,00

Total	150.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.90.30 – 303 (1790)	Material de consumo	75.000,00
3.3.90.40 – 303 (1797)	Serviços da Tecnologia da Informação – PJ	40.000,00
3.3.90.93 – 303 (1798)	Indenizações e Restituições	35.000,00

Total	**150.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2023.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:43286107

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 433

Nomeia a Comissão Especial designada para auxiliar na elaboração do anteprojeto do novo Código Tributário Municipal.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 6º, XVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 13.729, de 12 de maio de 2023, do Setor de Tributação e Fiscalização do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial designada a acompanhar os trabalhos relativos ao processo licitatório de inexigibilidade para contratação de empresa destinada a elaboração do anteprojeto do novo Código Tributário Municipal, com a seguinte composição:

I - Alaxendro Rodrigo Dal Piva - Matrícula nº 11.439-1/1 - Secretário Municipal de Administração e Finanças;

II - Julli Rebonatto - Matrícula nº 6.179-4/1 - Chefe do Setor de Tributação e Fiscalização e Tributação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

III - João Carlos Baier, Matrícula nº 1.779-5/1 - Setor de Cadastro de Imóveis da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

IV - Vanderlei Ribeiro da Silva - Matrícula nº 8.201-5/1 - Procurador Municipal;

V - Marilia Pilar Cezar - Matrícula nº 7.883-0/1 - Procuradora Municipal;

VI - Clademir Ronsani - Matrícula nº 7.329-6/1 – Divisão da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;

VII - Edinia Sandra Burile - Matrícula nº 10.153-2/1 – Divisão da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - Claercio Gregorine - Matrícula nº 6.162-0/1 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

IX - Katia Maria da Silva - Matrícula nº 6.378-9/1 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Parágrafo único. Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão presididos pela servidora pública Julli Rebonatto.

Art. 2º Para o desenvolvimento dos trabalhos, a Comissão de que trata esta Portaria poderá convidar outros servidores, além dos previstos no art. 1º, para participar das discussões, em razão de seus conhecimentos técnicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:810FD0B0

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.530, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Declara Hóspedes Oficiais do Município de Pato Branco o Excelentíssimo Sr. Gérson Yoshiharu Aoki e sua esposa, Sra. Edna Izumi Gota Aoki, representantes da Presidente do Rotary International.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que será realizada a 49ª Conferência do Distrito 4640 de Rotary International nos dias 19 e 20 de maio de 2023, no Município de Pato Branco; e

Considerando que os Clubes de Rotary Pato Branco receberão, durante a referida Conferência, a ilustre visita do representante da Presidente do Rotary International, Sr. Gérson Yoshiharu Aoki, e sua esposa, Sra. Edna Izumi Gota Aoki.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados Hóspedes Oficiais do Município de Pato Branco o Excelentíssimo Sr. Gérson Yoshiharu Aoki e sua esposa Sra. Edna Izumi Gota Aoki.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B15DBF9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

ERRATA

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Pregoeiro Municipal Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, torna pública a **ERRATA AO EDITAL**, sendo o Objeto do Edital: *Contratação de empresa especializada em serviços continuados de vigilância desarmada a serem executados de segunda a sexta-feira nas Escolas e Centros de Educação Infantil do Município, sendo 200 dias letivos (conforme calendário escolar).*

ALTERAÇÕES AO EDITAL:

RETIRADA DE EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

~~10.7.7.3 Documento de autorização para o funcionamento no Estado do Paraná, emitido pelo Departamento de Polícia Federal, para exercer atividade como prestadora de serviços de vigilância, nos termos da Lei Federal nº 7.102/83, regulamentada Pelo Decreto Federal nº. 89.056/83 e pela Portaria/DPF nº. 3233/12;~~

Ficando assim, **suprimido e removido** das exigências contidas o **item 10.7.7.3** do edital licitatório como comprovação de habilitação técnica, não sendo necessário sua apresentação.

Permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

Paula Freitas-PR, 18 de maio de 2023.

TADEU RAFAEL CORDEIRO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:53CA12BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 376/2023 – DE 18 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 376/2023 – de 18 de maio de 2023.

SÚMULA: Revoga a Portaria n.º 335/2023 – de 09 de maio de 2023, que dispõe sobre a autorização de pagamento de diária para servidor municipal.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 335/2023 – de 09 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 10/05/2023, edição 2767, que dispõe sobre a autorização de pagamento de diária para servidor municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8554404B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 23/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Guloseimas, Doces e embalagens, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

_____

FORNECEDOR: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

ITENS QUE VENCEU

Qtde: 08 itens – Valor Total: R$ 32.420,40 (trinta e dois mil quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos)

FORNECEDOR: L CONTI E CIA LTDA

ITENS QUE VENCEU

Qtde: 26 itens – Valor Total: R$ 90.705,35 (noventa mil setecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos)

FORNECEDOR: ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI

ITENS QUE VENCEU

Qtde: 03 itens – Valor Total: R$ 7.869,00 (sete mil oitocentos e oitenta e sessenta e nove reais)

FORNECEDOR: STEFANE APARECIDA DAMASIO SILVA

ITENS QUE VENCEU

Qtde: 02 itens – Valor Total: R$ 30.490,00 (trinta mil quatrocentos e noventa reais)

FORNECEDOR: SUPERMERCADO JACKIW LTDA

ITENS QUE VENCEU

Qtde: 03 itens – Valor Total: R$ 13.042,30 (treze mil quarenta e dois reais e trinta centavos)

FORNECEDOR: PRIMUS MAGAZINE LTDA

ITENS QUE VENCEU

Qtde: 04 itens – Valor Total: R$ 2.938,00 (dois mil novecentos e trinta e oito reais)

FORNECEDOR: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

ITENS QUE VENCEU

Qtde: 02 itens – Valor Total: R$ 40.084,50 (quarenta mil oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

TOTAL GERAL: R$ 217.549,55 (Duzentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

_____

Paula Freitas, 18 de maio de 2023.

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 19/2022, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023

LICITAÇÃO Nº 23/2023

MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Guloseimas, Doces e embalagens, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

_____

FORNECEDOR: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

ITENS QUE VENCEU

Qtde: 08 itens – Valor Total: R$ 32.420,40 (trinta e dois mil quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos)

FORNECEDOR: L CONTI E CIA LTDA

ITENS QUE VENCEU

Qtde: 26 itens – Valor Total: R$ 90.705,35 (noventa mil setecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos)

FORNECEDOR: ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI

ITENS QUE VENCEU

Qtde: 03 itens – Valor Total: R$ 7.869,00 (sete mil oitocentos e oitenta e sessenta e nove reais)

FORNECEDOR: STEFANE APARECIDA DAMASIO SILVA

ITENS QUE VENCEU

Qtde: 02 itens – Valor Total: R$ 30.490,00 (trinta mil quatrocentos e noventa reais)

FORNECEDOR: SUPERMERCADO JACKIW LTDA

ITENS QUE VENCEU

Qtde: 03 itens – Valor Total: R$ 13.042,30 (treze mil quarenta e dois reais e trinta centavos)

FORNECEDOR: PRIMUS MAGAZINE LTDA

ITENS QUE VENCEU

Qtde: 04 itens – Valor Total: R$ 2.938,00 (dois mil novecentos e trinta e oito reais)

FORNECEDOR: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

ITENS QUE VENCEU

Qtde: 02 itens – Valor Total: R$ 40.084,50 (quarenta mil oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

TOTAL GERAL: R$ 217.549,55 (Duzentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

_____

Paula Freitas, 18 de maio de 2023.

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 18/05/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023

CONTRATADOS: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, L CONTI E CIA LTDA, ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI, STEFANE APARECIDA DAMASIO SILVA, SUPERMERCADO JACKIW LTDA, : PRIMUS MAGAZINE LTDA, FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Guloseimas, Doces e embalagens, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: **R$ 217.549,55 (Duzentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

Paula Freitas, 18 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 85/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

Valor.....: : R$ 32.420,40 (trinta e dois mil quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos)

Vigência.....: Início: 18/05/2023 - Término: 18/05/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2023

Recursos....: 125 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 58.739,73 1000 Manutenção das Unidades Escolares 60.000,00

126 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 8.057,34 1103 Manutenção das Unidades Escolares 40.000,00

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Guloseimas, Doces e embalagens, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR

Paula Freitas, 18 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 86/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: L CONTI E CIA LTDA

Valor.....: : R$ 90.705,35 (noventa mil setecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Vigência.....: Início: 18/05/2023 - Término: 18/05/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2023

Recursos....: 125 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 58.739,73 1000 Manutenção das Unidades Escolares 60.000,00

126 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 8.057,34 1103 Manutenção das Unidades Escolares 40.000,00

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Guloseimas, Doces e embalagens, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR

Paula Freitas, 18 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 87/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI

Valor.....: R$ 7.869,00 (sete mil oitocentos e oitenta e sessenta e nove reais)

Vigência.....: Início: 18/05/2023 - Término: 18/05/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2023

Recursos....: 125 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 58.739,73 1000 Manutenção das Unidades Escolares 60.000,00

126 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 8.057,34 1103 Manutenção das Unidades Escolares 40.000,00

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Guloseimas, Doces e embalagens, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR

Paula Freitas, 18 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 88/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: STEFANE APARECIDA DAMASIO SILVA

Valor.....: R$ 30.490,00 (trinta mil quatrocentos e noventa reais).

Vigência.....: Início: 18/05/2023 - Término: 18/05/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2023

Recursos....: 125 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 58.739,73 1000 Manutenção das Unidades Escolares 60.000,00

126 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 8.057,34 1103 Manutenção das Unidades Escolares 40.000,00

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Guloseimas, Doces e embalagens, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR

Paula Freitas, 18 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 89/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: SUPERMERCADO JACKIW LTDA

Valor.....: R$ 13.042,30 (treze mil quarenta e dois reais e trinta centavos)

Vigência.....: Início: 18/05/2023 - Término: 18/05/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2023

Recursos....: 125 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 58.739,73 1000 Manutenção das Unidades Escolares 60.000,00

126 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 8.057,34 1103 Manutenção das Unidades Escolares 40.000,00

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Guloseimas, Doces e embalagens, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR

Paula Freitas, 18 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 90/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: PRIMUS MAGAZINE LTDA

Valor.....: R$ 2.938,00 (dois mil novecentos e trinta e oito reais)

Vigência.....: Início: 18/05/2023 - Término: 18/05/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2023

Recursos....: 125 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 58.739,73 1000 Manutenção das Unidades Escolares 60.000,00

126 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 8.057,34 1103 Manutenção das Unidades Escolares 40.000,00

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Guloseimas, Doces e embalagens, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR

Paula Freitas, 18 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 91/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

Valor.....: R$ 40.084,50 (quarenta mil oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Vigência.....: Início: 18/05/2023 - Término: 18/05/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2023

Recursos....: 125 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 58.739,73 1000 Manutenção das Unidades Escolares 60.000,00

126 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 8.057,34 1103 Manutenção das Unidades Escolares 40.000,00

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Guloseimas, Doces e embalagens, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR

Paula Freitas, 18 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 39/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 23/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 17/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Guloseimas, Doces e embalagens, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR

Fornecedor:

FORNECEDOR: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

ITENS QUE VENCEU

Qtde: 08 itens – Valor Total: R$ 32.420,40 (trinta e dois mil quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos)

FORNECEDOR: L CONTI E CIA LTDA

ITENS QUE VENCEU

Qtde: 26 itens – Valor Total: R$ 90.705,35 (noventa mil setecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos)

FORNECEDOR: ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI

ITENS QUE VENCEU

Qtde: 03 itens – Valor Total: R$ 7.869,00 (sete mil oitocentos e oitenta e sessenta e nove reais)

FORNECEDOR: STEFANE APARECIDA DAMASIO SILVA

ITENS QUE VENCEU

Qtde: 02 itens – Valor Total: R$ 30.490,00 (trinta mil quatrocentos e noventa reais)

FORNECEDOR: SUPERMERCADO JACKIW LTDA

ITENS QUE VENCEU

Qtde: 03 itens – Valor Total: R$ 13.042,30 (treze mil quarenta e dois reais e trinta centavos)

FORNECEDOR: PRIMUS MAGAZINE LTDA

ITENS QUE VENCEU

Qtde: 04 itens – Valor Total: R$ 2.938,00 (dois mil novecentos e trinta e oito reais)

FORNECEDOR: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

ITENS QUE VENCEU

Qtde: 02 itens – Valor Total: R$ 40.084,50 (quarenta mil oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

TOTAL GERAL: R$ 217.549,55 (Duzentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Vigência: 18/05/2023 à 18/05/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:8E60C11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 377/2023 – DE 18 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 377/2023 – de 18 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Jones Augusto Dannemann

Quantidade de diárias: 04 com pernoite de R$ 302,40

Valor Total: R$ 1.209,60

Destino: Curitiba/PR

Motivo: Participação de treinamento de acordo com a Convocação de servidor para trabalho prático na Superintendência do INCRA, no período de 22 a 26/05/2023, com trabalho prático e presencial, que visa aperfeiçoar o trabalho dos colaboradores na gestão do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, com base no acordo de Cooperação Técnica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9C19BE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 378/2023 – DE 18 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 378/2023 – de 18 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Valdir Ferreira de Souza

Quantidade de diárias: 04 com pernoite de R$ 302,40

Valor Total: R$ 1.209,60

Destino: Curitiba/PR

Motivo: Participação de treinamento de acordo com a Convocação de servidor para trabalho prático na Superintendência do INCRA, no período de 22 a 26/05/2023, com trabalho prático e presencial, que visa aperfeiçoar o trabalho dos colaboradores na gestão do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, com base no acordo de Cooperação Técnica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:BC01521A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2.873/2023 – DE 17 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Institui e nomeia membros da Comissão Temporária de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários, referente ao Edital sob nº 001/2023, e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, **Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Temporária de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários, referente ao Edital nº 001/2023.

Art. 2º. Os membros que trata o artigo anterior deste Decreto ficam assim nomeados:

Presidente:**Wagner Luiz Bley Bonato**

Secretária:**Sandra de Fatima Gomes Jadack**

Membro:**Luiz Sérgio Oleksichen**

Membro:**Gislaine Aparecida Soares Galle**

Parágrafo Único:A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º.A Comissão Temporária do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários, referente ao Edital nº 001/2023, o teste contará somente com prova escrita, de acordo com o edital. A participação não implica obrigatoriedade, em contratação, ficando reservado às Secretaria Municipais o direito de contratar o número de estagiários que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, emitir julgamento mediante a atribuição de pontuação e deliberar sobre casos omissos.

Art. 4º. As decisões da Comissão Temporária, de Processo Seletivo Simplificado de Contratação de estagiários, referente ao Edital nº 001/2023, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º. Compete ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de estagiários referente ao edital nº001/2023 conduzir reuniões e outros se for necessário.

Art. 6º. Compete ao Secretário da Comissão Temporária de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de estagiários, referente ao Edital nº 001/2023:

I. Lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;

II. Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III. Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da comissão;

IV. Elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 17 de maio de 2023 .

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:CBBCCFE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N°. 42/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 67/2023.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 61/2023.

VALOR TOTAL: R$ 35.867,99 (trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos).

OBJETO: Aquisição de Suprimentos de Informática para suprir as necessidades dos setores do município de Paulo Frontin-Pr.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 128/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 16 de maio de 2023.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1786BD19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2023 DO PROCESSO Nº 61/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023

EXTRATO CONTRATUAL N.º 47/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;

Responsável: Jamil Pech;

Contratado: A Casa da Informática Ltda;

CNPJ: 12.146.615/0001-00;

Responsável: Tiago Antonio Gomes;

Valor: R$ 35.867,99 (trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos);

Fonte: Órgão 2 – Poder Executivo;

Unidade: 1- Secretaria Municipal de Governo;

Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção do Gabinete do Secretário;

Elemento: Material de Expediente;

Objeto: Aquisição de Suprimentos de Informática para suprir as necessidades dos setores do município de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 17 de maio de 2023.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6A974B2D

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N°. 43/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 68/2023.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 62/2023.

VALOR TOTAL: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

OBJETO: Aquisição de Lanches (Salgados Fritos/Assados e Doces) para suprir demanda das Secretarias do Município de Paulo Frontin-Pr.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 129/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 17 de maio de 2023.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0256A6DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2023 DO PROCESSO Nº 62/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N°. 43/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 68/2023.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 62/2023.

VALOR TOTAL: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

OBJETO: Aquisição de Lanches (Salgados Fritos/Assados e Doces) para suprir demanda das Secretarias do Município de Paulo Frontin-Pr.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 129/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 17 de maio de 2023.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AA86BACF

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N.º 44/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/2023.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 63/2023.

VALOR TOTAL: R$ 11.196,00 (onze mil, cento e noventa e seis reais).

OBJETO: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO – PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA 130 BAR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 126/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-PR, 17 de abril de 2023.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BAFB72D5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2023 DO PROCESSO Nº 63/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

EXTRATO CONTRATUAL 45/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 44/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;

Responsável: Jamil Pech;

Contratado: Movata Motosserras e Equipamentos LTDA;

CNPJ: 76.272.783/0001-45;

Responsável: Willian Luis Monch;

Valor: R$ 11.196,00 (onze mil, cento e noventa e seis reais);

Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidades: 1 – Secretaria Municipal de Governo;

Projeto/Atividade: 2.004- Manutenção do Gabinete do Secretário;

Elemento: Material;

Objeto: Aquisição de lavadora de alta pressão para atender as necessidades do município de Paulo Frontin-PR

Paulo Frontin-Pr, 17 de maio de 2023.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C8462AF2

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 45/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 71/2023;

PROCESSO DE COMPRA Nº. 64/2023;

VALOR TOTAL: R$ 9.948,30 (nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos);

OBJETO: AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 127/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-PR, 12 de maio de 2023.

JAMIL PECH

Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5BF2C555

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2023 DO PROCESSO Nº 64/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

EXTRATO CONTRATUAL N.º 46/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;

Responsável: Jamil Pech;

Contratado: Comatol;

CNPJ: 82.905.142/0001-62

Responsável: Flávia Simone Imianoski Domit;

Valor: R$ 9.948,30 (nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos);

Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade: 01- Secretaria Municipal de Governo;

Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção do Gabinete do Secretário;

Elemento: Material e mão de obra;

Objeto: Aquisição e manutenção de materiais

Paulo Frontin-Pr, 18 de maio de 2023.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E90780BA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N°. 46/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 70/2023.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 65/2023.

VALOR TOTAL: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

OBJETO: Aquisição de Revestimento Cerâmico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços do município de Paulo Frontin-Pr.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 131/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 18 de maio de 2023.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6CABD0AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2023 DO PROCESSO Nº 65/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

EXTRATO CONTRATUAL Nº 49/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;

Responsável: Jamil Pech;

Contratado: E.S. Granetto & Cia Ltda;

CNPJ: 19.519.062/0001-32;

Responsável: Fabio Airton Granetto;

Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade: 1 – Secretaria Municipal de Governo;

Projeto/Atividade: 2.030 - Manutenção do Gabinete do Secretário;

Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin-Pr, 18 de maio de 2023.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0832BF3B

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N°. 47/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 70/2023.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 65/2023.

VALOR TOTAL: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

OBJETO: Aquisição de Revestimento Cerâmico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços do município de Paulo Frontin-Pr.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 131/2023 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 18 de maio de 2023.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:66858519

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023 DO PROCESSO Nº 66/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

EXTRATO CONTRATUAL Nº 50/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;

Responsável: Jamil Pech;

Contratado: E.S. Granetto & Cia Ltda;

CNPJ: 19.519.062/0001-32;

Responsável: Fabio Airton Granetto;

Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade: 1 – Secretaria Municipal de Governo;

Projeto/Atividade: 2.030 - Manutenção do Gabinete do Secretário;

Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin-Pr, 18 de maio de 2023.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:334EDF4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 127/2023

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei n.º 4.320/1964, Lei n.º 1.392/2022 e Lei n.º 1.420/2023, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 6.100.000,00 (Seis milhões e cem mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.1.4	Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas	
4.4.90.51.00-1874	Obras e Instalações	R$ 5.100.000,00
15.452.13.2.8	Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos	
4.4.90.51.00-1873	Obras e Instalações	R$ 1.000.000,00
TOTAL		R$ 6.100.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1873	Iluminação Pública LED	R$ 1.000.000,00
1874	Pav. Asfáltica Projeto 46	R$ 5.100.000,00
TOTAL		R$ 6.100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:A9AEE922

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 128

Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223

Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº128/2023

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1392 de 15 de dezembro de 2023, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de **R$160.000,00(Cento e Sessenta mil reais),** no orçamento - programa do Município de Pérola D'Oeste (PR), para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
8.306.5.2.24	Ampliação do Programa Merenda Escolar	
3.3.90.32.00-1103	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 80.000,00
12.361.10.2.27	Revitalização do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00-1103	Material de Consumo	R$ 40.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.2.8	Manutenção e Conservação de Serviços Urbanos	
4.4.90.51.00-1605	Obras e Instalações	R$ 40.000,00
TOTAL		**R$ 160.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral	
3.3.90.39.00-1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$ 120.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.27	Revitalização do Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00-1605	Obras e Instalações	R$ 40.000,00
TOTAL		**R$ 160.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:6C58CB7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
85/2023

PORTARIA Nº 85/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 3º, 35 e 41 da Lei Municipal nº 771/2011.

R E S O L V E

Art. 1º. **CONCEDER** 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, para a Servidora Pública Municipal a Senhora **CLARICE DELEVATI**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais e Alimentação, do grupo ocupacional 06 – Saúde, com início em 15.05.2023 e término em 13.06.2023.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:ED97B392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2019

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2019

4° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E J R ALVES SATIM – ME.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **J R ALVES SATIM – ME.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.526.550/0001-28, com escritório à Rua Professor Olímpio de Oliveira, nº 44, Bairro Floriano, em Maringá/PR, CEP 87.105-038, fone (44) 3029-3215, neste ato representada por **JULIANA ROSA ALVES SATIM**, brasileira, portadora da RG. nº 84484881 SSPR/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 031.740.999-94, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 079/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o contrato em 12 (doze) Meses.

Cláusula Segunda: Tendo em vista a prorrogação o contrato fica acrescido em R$ 1.188,00 (Mil cento e oitenta e oito reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Piên/PR, 16 de Maio de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:98AEB056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 105/2023 A 112/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2023

ATA 105/23 - ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.985.752/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 39.178,40 (trinta e nove mil e cento e setenta e oito reais e quarenta centavos).

ATA 106/23 - ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.483.400/0001-93, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 226.030,20 (duzentos e vinte e seis mil, trinta reais e vinte centavos).

ATA 107/23 - CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.738.368/0001-76, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais).

ATA 108/23 - DG RUDNICK LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 58.369,30 (cinquenta e oito mil e trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

ATA 109/23 - H&A CEREALISTA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.959.253/0001-86, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 13.038,00 (treze mil e trinta e oito reais).

ATA 110/23 - MERCITTA COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.486.278/0001-77, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 275.105,00 (duzentos e setenta e cinco mil e cento e cinco reais).

ATA 111/23 - MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.077.561/0001-21, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 10.538,10 (dez mil e quinhentos e trinta e oito reais e dez centavos).

ATA 112/23 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 178.769,00 (cento e setenta e oito mil e setecentos e sessenta e nove reais).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada, de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar, em atendimento aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, no ano de 2023/início de 2024, de acordo com a com a Resolução/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 17 de maio de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:168A048B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 38/2023, NA FORMA PRESENCIAL.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **01/06/2023, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, roçador e execução de calçadas", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 01/06/2023, às 09:00 horas.

DATA DA ABERTURA: 01/06/2023, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 18/05/2023.

IRIO FERNANDES

Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:D9C80516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 39/2023, NA FORMA ELETRÔNICA.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **05/06/2023, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Aquisição de equipamentos para Atenção Primária em Saúde de acordo com a Resolução SESA 773/2019, habilitação através da Resolução SESA 860/2022", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 05/06/2023, às 09:00 horas.

DATA DA ABERTURA: 05/06/2023, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 18/05/2023.

IRIO FERNANDES

Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:2C7255EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 17 DE 17 DE MAIO DE 2023 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

DISPÕEM SOBRE O RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APRECIADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/COMUSP E DEMAIS AGENTES EM SAÚDE EM 12/05/2023 E 17/05/2023.

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 2009, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 16, de 15 de março de 2023, Decreto nº 10.980/2023, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;

Considerando: A Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 36, § 1º os planos de saúde serão à base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;

Considerando: A Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;

Considerando: A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Considerando: Reunião realizada pela Comissão de Orçamento, Finanças e Recursos Humanos em 12/05/2023 referente ao RDQA do 1º quadrimestre de 2023 (janeiro, fevereiro, março e abril);

Considerando: 5ª Reunião Ordinária realizada em 17 de Maio de 2023 com o pleno do Conselho Municipal de Saúde/COMUSP e convocados em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se fazem necessária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre – RDQA, referente ao 1º quadrimestre/2023 do Fundo Municipal da Saúde, por unanimidade.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 17 de maio de 2023.

NEIVO JOÃO BERTUZZI

Presidente

Resolução 15/2023

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 17, de 17 de maio de 2023.

ELISEU SALGUEIRO MEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Piraquara

Decreto Municipal nº 10.744/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:16676A19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 050/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 6711/2018, **NOTIFICA CARLOS WALTER STENZEL, proprietário do Lote Colonial 147, conforme Transcrição 34.160 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **CELENITA MARIA ABREU SOUZA**, brasileira, portadora da CI/RG nº 14.xxx.763-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 503.xxx.xxx-53, casada sob o regime de separação obrigatória de bens com **WALDOMIRO ANGINSKI**, brasileiro, portador da CI/RG nº 1.xxx.399-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 322.xxx.xxx-49, residentes e domiciliados na Rua Odair Coelho Polidoro, nº 310, Lote Colonial 147 - Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***PARTE DO LOTE COLONIAL 147 (147-R43) - GUARITUBA - "Lote 147-r43: Lote 147-R43 da quadra 01, formado por parte do Lote Colonial 147, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com coordenadas UTM SAD 69 N 7.182.261,249; E 687.599,829. Com área de 177,56 m², medindo 17,33 metros de frente para Acesso a Rua Odair Coelho Polidoro e o Lote 147-R44; de quem do acesso olha o imóvel na lateral mede 10,33 metros, em divisa com o Lote 147-R42; na lateral esquerda mede 10,31 metros, em divisa com o Lote 147-R21; e na linha de fundo mede 17,16 metros, em divisa com o Lote 147-R41B.*** *Acesso (servidão de passagem): com área de 115,22 m², medindo 4,00metros de frente para a Rua Odair Coelho Polidoro; de quem da rua olha o acesso, na lateral direita mede 26,76 metros, em divisa com os lotes 147-R42 e 147-R43; na lateral esquerda mede 28,65 metros, em divisa com parte do lote 147-R47 e lotes 147-R46 e 147-R45; e na linha do fundo mede 4,03 metros, em divisa com o lote 147-R44".* Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 050/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 14757/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 16 de maio de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F7D1C10C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 051/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 6711/2018, **NOTIFICA CARLOS WALTER STENZEL, proprietário do Lote Colonial 147, conforme Transcrição 34.160 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ELIZANGELA HIBNER**, brasileira, solteira, portadora da CI/RG nº 9.xxx.400-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.xxx.xxx-04, e **ALESSANDRO DE AZEVEDO SVIAGUINÇO**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 8.xxx.068-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.xxx.xxx-95, residentes e domiciliados na Rua Richard Lickfeld, nº 376, Lote Colonial 147 - Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***PARTE DO LOTE COLONIAL 147 (147-R68) - GUARITUBA - "Lote 147-R68: Lote 147-R68 da quadra 01, formado por parte do Lote Colonial 147, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com coordenadas UTM SAD 69 N 7.182.254,238; E 687.695,397. Com área de 270,15 m², medindo 8,08 metros de frente para a Rua Richard Lickfeld; de quem do acesso olha o imóvel na lateral direita mede 32,00 metros, em divisa com o Lote 147-R67; na lateral esquerda mede 30,80 metros, em divisa com o Lote 147-R69; e na linha de fundo mede 8,56 metros, em divisa com os Lotes 147-R63 e 147-R54".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal,

Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 051/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 14759/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 16 de maio de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E0B15F9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 052/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA** o proprietário **OSWALDO SCHIMIDT,** conforme Transcrição 36.916, do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba/PR, bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ELZA BARBOSA DE MOURA**, brasileira, portadora da CI/RG nº 1.xxx.445 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 391.xxx.xxx-53, casada em comunhão parcial de bens com **JOSÉ DONIZETE CORTEZ**, brasileiro, portador da CI/RG nº 3.xxx.912-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.xxx.xxx-91, residentes e domiciliados na Rua Francisco Evaristo Rosa, nº 17, Lote Colonial 117 - Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***PARTE DO LOTE COLONIAL 117 (117-R29) - GUARITUBA - "Lote 117-R29: Lote 117-R29, formado por parte do Lote Colonial 117, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR. Com coordenadas UTM SAD 69 N 7.182.857,083; E 686.868,732. Com área de 180,44 m², medindo 12,81 metros de frente para a Rua Francisco Evaristo Rosa; de quem da rua olha o imóvel na lateral direita mede 14,01 metros, em divisa com o Lote 117-R31; na lateral esquerda mede 14,14 metros, em divisa com o Lote 117-R27; e na linha de fundo mede 12,84 metros, em divisa com o Lote 117-R28".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 052/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 14760/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 16 de maio de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A3817CF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 053/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 E 11.128/2023, **NOTIFICA PEDRO MINOLI, proprietário do lote 05, conforme Transcrição 33.750 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **DIVANI RODRIGUES FERREIRA**, brasileira, portadora da CI/RG nº 4.xxx.125-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 688.xxx.xxx-72, casada em comunhão universal de bens com **CLARINDO FERREIRA**, brasileiro, , portador da CI/RG nº 1.xxx.785-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.xxx.xxx-91, residentes e domiciliados na Rua Gustavo Wacholz, nº 228, Planta Vila Mariana, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 14 LOTE 5 (5-R) PLANTA VILA MARIANA - "LOTE 05-R: Lote 05-r formado por parte do lote 05, da quadra 14, da Vila Mariana, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no Município de Piraquara – PR. Com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7.183.340,543; E: 686.998,797. Com área de 406,73 m², medindo 12,00 metros de frente para a Rua Gustavo Wacholz, de quem da rua olha o imóvel na lateral direita mede 33,86 metros, em divisa com o Lote 03-R; na lateral esquerda mede 33,39 metros, em divisa com o Lote 7-R; e na linha de fundo mede 12,00 metros em divisa com o Lote 6-R".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 053/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 14762/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 16 de maio de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C9C1A7AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 205/2023 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS) LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N° 731/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N° 787/2022,** RESOLVE TORNAR PÚBLICO A DESISTÊNCIA DO CANDIDATO NO ATO DO PROVIMENTO DA VAGA, SENDO CONSIDERADO:

PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
121	LILIANE FERREIRA DOS SANTOS	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B8F38FE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 268/2023 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS) LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N° 731/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°787/2022,** RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 237/2023, SENDO CONSIDERADOS:

PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	Nota
186	ENDIANI KAROLINI RIPOLI	AUSENTE
187	AGDA PAOLA MARTINS MASEIKA MORAIS	AUSENTE
188	PRISCILA NOGUEIRA	AUSENTE
189	JANAINA TAINARA MUNIZ DE ALMEIDA	AUSENTE
190	CAROLINA ZIS DOS SANTOS	AUSENTE
191	MAYARA SANTOS ANDRADE	APTA
192	GEOVANY JUNIOR PEREIRA DE SOUZA	APTO
193	ANDRIELE DE OLIVEIRA	AUSENTE
194	TIAGO GABARDO	AUSENTE
195	JESSIKA CRISTINA BARRETO	AUSENTE
196	ANA PAULA KLAPOWSKA	APTA
197	RICIELLY BECHERT	AUSENTE
198	EDUARDO BUSS	AUSENTE
199	DEBORA ESTEVES ZYTO	AUSENTE
200	FERNANDA BITENCOURT DE OLIVEIRA DO PRADO	AUSENTE
201	KEROLLAINE KAPP DE ARAUJO	AUSENTE
202	MARYELA SEMBARSKI DE QUEIROZ	AUSENTE
203	ERISSON CORDEIRO DIAS DA LUZ	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D924089B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 269/2023 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS) LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°731/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°787/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situados na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675 – PR Jardim Primavera (Complexo da Vila da Cidadania), **no dia 18 de abril de 2023 conforme horários a seguir,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 787/2022, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;

b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;

c) PIS/PASEP;

d) Exame Médico/ Atestado Admissional;

e) Certificado Militar (se masculino);

f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.

g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;

h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);

i) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);

j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

FUNÇÃO: PROFESSOR 20 HORAS às 09h:00min. para os candidatos com classificação do 204° ao 210°;

FUNÇÃO: PROFESSOR 20 HORAS às 10h:00min. para os candidatos com classificação do 211° ao 218°;

PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
204	TAIONARA FATIMA VAROTTO RADTKE	21/06/1993	2
205	ERIKA DA SILVA CAMPOS	01/08/1993	2
206	EDINEIA ANDRADE DE LIMA NUNES	16/11/1993	2
207	AMANDA DE OLIVEIRA MANESCO ALVES	19/11/1993	2
208	SCARLATH BEATRIZ ABOLIS DE OLIVEIRA NAZARIO	14/12/1993	2
209	DANIELE ASSIS FERMINO DA SILVA	12/03/1994	2
210	VANESSA SANTOS DO CARMO	09/04/1994	2
211	ISABELA CAMARGO	06/05/1994	2
212	WILLIAN ISAAC MARTINS JACOBOUSKI	24/06/1994	2
213	BEATRIZ DANIELA COSTA	26/07/1994	2
214	THALYSE LEME SCHECHILINSKI	27/07/1994	2
215	DYHESSER MARQUES CORREA	09/08/1994	2
216	RUBIANE CRISTINE DE PAULA THIERBACH DE	21/09/1994	2
217	ANDRESSA DE MELO CAMPOS	23/09/1994	2
218	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	04/11/1994	2

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:8C003F42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 298/2023 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS) LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N° 731/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°787/2022,** RESOLVE TORNAR PÚBLICO A DESISTÊNCIA DO CANDIDATO NO ATO DO PROVIMENTO DA VAGA, SENDO CONSIDERADO:

PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
172	EVERTON RICHARD MIRANDA	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:8E28A3A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 299/2023 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS) LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N° 731/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N° 787/2022,** RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 269/2023, SENDO CONSIDERADOS:

PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
204	TAIONARA FATIMA VAROTTO RADTKE	FINAL DE LISTA
205	ERIKA DA SILVA CAMPOS	AUSENTE
206	EDINEIA ANDRADE DE LIMA NUNES	FINAL DE LISTA
207	AMANDA DE OLIVEIRA MANESCO ALVES	AUSENTE
208	SCARLATH BEATRIZ ABOLIS DE OLIVEIRA NAZARIO	APTA
209	DANIELE ASSIS FERMINO DA SILVA	AUSENTE
210	VANESSA SANTOS DO CARMO	APTA
211	ISABELA CAMARGO	AUSENTE
212	WILLIAN ISAAC MARTINS JACOBOUSKI	AUSENTE
213	BEATRIZ DANIELA COSTA	AUSENTE
214	THALYSE LEME SCHECHILINSKI	AUSENTE
215	DYHESSER MARQUES CORREA	AUSENTE
216	RUBIANE CRISTINE DE PAULA THIERBACH DE	AUSENTE
217	ANDRESSA DE MELO CAMPOS	AUSENTE
218	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	FINAL DE LISTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:151F9F3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 300/2023 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS) LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°731/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°787/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situados na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675 – PR Jardim Primavera (Complexo da Vila

da Cidadania), **no dia 25 de abril de 2023 conforme horários a seguir,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 787/2022, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;

b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;

c) PIS/PASEP;

d) Exame Médico/ Atestado Admissional;

e) Certificado Militar (se masculino);

f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.

g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;

h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);

i) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);

j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

FUNÇÃO: PROFESSOR 20 HORAS às 10h:00min. para os candidatos com classificação do 219° ao 225°;

FUNÇÃO: PROFESSOR 20 HORAS às 10h:30min. para os candidatos com classificação do 226° ao 232°;

PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
219	VANESSA DE SOUZA GERALDO	30/12/1994	2
220	ELAINE DE FÁTIMA BAIL	22/01/1995	2
221	BRUNA LETÍCIA RIBEIRO ROCHA	13/02/1995	2
222	JAQUELINE SUCHY	16/06/1995	2
223	ANA PAULA BORTOLAN	24/06/1995	2
224	CAMILA MOREIRA LANDIN MARTINS	07/10/1995	2
225	ANNE CAROLINE MOHR	29/03/1996	2
226	BRUNA DIGNER	11/09/1996	2
227	CAROLINE RIBEIRO BARBOSA	29/11/1996	2
228	RAFAEL CORDEIRO	26/03/1997	2
229	CAROLINE DOMINGUES DA SILVA	08/04/1997	2
230	THAYNARA DE BARROS PEREIRA DA SILVA.	01/07/1997	2
231	FRANCIELLE SCHINDA WARDOWSKI	03/07/1997	2
232	DARA PEREIRA MEIRA	05/08/1997	2

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:56C3456F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 327/2023 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS) LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N° 731/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°787/2022,** RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 300/2023, SENDO CONSIDERADOS:

PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	RESULTADO
219	VANESSA DE SOUZA GERALDO	APTA
220	ELAINE DE FÁTIMA BAIL	APTA
221	BRUNA LETÍCIA RIBEIRO ROCHA	AUSENTE
222	JAQUELINE SUCHY	APTA
223	ANA PAULA BORTOLAN	AUSENTE
224	CAMILA MOREIRA LANDIN MARTINS	APTA
225	ANNE CAROLINE MOHR	AUSENTE
226	BRUNA DIGNER	AUSENTE
227	CAROLINE RIBEIRO BARBOSA	AUSENTE
228	RAFAEL CORDEIRO	APTO
229	CAROLINE DOMINGUES DA SILVA	AUSENTE
230	THAYNARA DE BARROS PEREIRA DA SILVA.	AUSENTE
231	FRANCIELLE SCHINDA WARDOWSKI	APTA
232	DARA PEREIRA MEIRA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D1C413FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 353/2023 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS)LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°731/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°787/2022,** RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 329/2023, SENDO CONSIDERADOS:

PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
233	AMANDA DOS ANJOS GATO	APTA
234	DYANDRA SABRINA FLORENCIO	AUSENTE
235	KAROLAINE SILVA GOMES	APTA
236	RAFAELA BASSETI BECH	AUSENTE
237	LOOYS LAYNY SANTANA	APTA
238	CAMILA RIBEIRO DE SOUZA	AUSENTE
239	JANAINA MAIARA PINHEIRO	AUSENTE
240	ALESSANDRA NUNES FERREIRA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPPFRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:83DFB594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 355/2023 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS) LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°731/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°787/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situados na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675 – PR Jardim Primavera (Complexo da Vila da Cidadania), **no dia 16 de maio de 2023 às 9h:00min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 787/2022, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;

b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;

c) PIS/PASEP;

d) Exame Médico/ Atestado Admissional;

e) Certificado Militar (se masculino);

f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.

g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;

h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);

i) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);

j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
241	CLEUSA GARANHANI SALCEDO	09/06/1964	1
242	CLAIRE CATARINA CAPELETO ROSSI	12/01/1965	1
243	MARIA DE FATIMA VIDEIRA LIMA	06/06/1965	1
244	SILVIA TEREZINHA DE ALMEIDA	13/09/1965	1
245	IONE MARIA CORDEIRO DE ANDRADE CURTYS	09/12/1965	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A726A90E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 366/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 362/2023 SENDO CONSIDERADO:

FUNÇÃO: ECONOMISTA

Classif.	Nome	Resultado
01	KEILA CORRÊA BITTENCOURT	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPPFRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F86A55B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 367/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016,RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 366/2023, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

FUNÇÃO: ECONOMISTA

Classif.	Nome	Resultado
01	KEILA CORRÊA BITTENCOURT	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 23/05/2023, às 09h30min.** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos:

a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;

b)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;

c)FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;

d)PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);

e)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor

f)Certidão de quitação eleitoral;

g)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);

h)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;

i)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);

J)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;

k)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);

l)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;

m)FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);

n)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;

o)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;

p) Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

q)FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos;

r)FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;

s)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

t)FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);

u)FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPPFRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B8B101BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 368/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 347/2023 SENDO CONSIDERADO:

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

Classif.	Nome	Resultado
07	GUADALUPE DO ROCIO LOPES (FINAL DE LISTA)	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:76B9CC20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 11.051/2023

Designa membros para integrar a Comissão Especial de Licitação no Âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Piraquara, para análise de documentação para processos de Credenciamento, processos de Dispensa de licitação e processos de Inexigibilidade, da Secretaria Municipal de Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 51 da Lei Federal n° 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1° Designar membros para compor a Comissão Especial de Licitações no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Piraquara, para análise de documentação para processos de Credenciamento, processos de Dispensa de licitação e processos de Inexigibilidade da Secretaria Municipal de Finanças, com mandato até 31/12/2022, nos termos do artigo 51 da Lei Federal n° 8.666/1993.

Art. 2° Fica designado a Presidente:

I – Sheila Guimarães Veloso, matricula n° 578781.

§ 1° A servidora Sheila Guimarães Veloso fica designada para atender a Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2° Nos impedimentos ou férias do Presidente Sheila Guimarães Veloso, esta será substituída pelo Presidente Emerson Antonio Zapchau, matricula n° 557271.

Art. 3° Para compor a Comissão Especial de Licitações, ficam designados os membros a seguir, que atuarão nos processos de interesse da Secretaria Municipal de Finanças:

I – Eliane Lopes da Rosa, matricula n° 772591;

II – Rachel de Andrade, matricula n° 616541;

III – Estela Glaucy Pereira Franco, matricula n° 993342.

Art. 4° A convocação de pelo menos 02 (dois) membros será realizada pela presidência da Comissão e será conforme designação prevista no artigo 3° da presente Portaria.

Parágrafo único. A substituição de qualquer membro descrito nos incisos I ao III, do artigo 3°, deverá constar na ata de deliberação da Comissão, explicitando os motivos pelo qual o membro foi substituído.

Art. 5° A observância dos termos desta Portaria é responsabilidade de quem exerce a presidência.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D3A5345A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - AGENTE EDUCACIONAL I

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 359/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: LUIZ ROBERTO DE LIMA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 18/05/2023 à 06/07/2023

SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: CASTORINA APARECIDA TEIXEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 18/05/2023 à 06/07/2023

SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: JOSE CLAUDIO VIANA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 18/05/2023 à 06/07/2023

SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: ANA PAULA RIBEIRO DA CRUZ

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 18/05/2023 à 06/07/2023

SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: ALINE CIBIELE DOS SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 18/05/2023 à 06/07/2023

SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONTRATADO: ANA PAULA DE SOUZA FERREIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 18/05/2023 à 06/07/2023

SALÁRIO: R$ 1.621,81 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:2BC7F8DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.190/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Nome	Admissão
JOSÉ GUILHERME SILVA DE ALMEIDA	18/05/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 18/05/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F19E23AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.191/2023

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
992681	Cristiano Wesley Soares de Lima	0	3	01/08/2018	12/05/2023

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:BEA40CA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.193/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal N° 2.356 de 16 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais),conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

16.001.28.846.0002.2.049 – Encargos Gerais da Administração Municipal

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.91.97.00.00	31942	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 80.000,00
T o t a l			**R$ 80.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:03819F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.194/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.662.190,85 (Um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil e cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.357 de 16 de maio 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.662.190,85 (Um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil e cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

16.001.28.846.0002.2.049 – Encargos Gerais da Administração Municipal

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.91.97.00.00	33942	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 1.662.190,85
T o t a l			**R$ 1.662.190,85**

Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.

Art. 5º- Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:BACD87F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.195/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Jhenifer Aparecida Gonçalves	761981	Professor III Especialização	15/05/2023	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 15/05/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:BE8FA26D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.196/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Jhenifer Aparecida Gonçalves	793081	Professor III Especialização	15/05/2023	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 15/05/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:EA849308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.197/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 004/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 09/05/2023,

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Cristiane Andressa Pissaia	9903323	Cirurgião Dentista (40 horas) - PSS	09/05/2023	Termino de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 09/05/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D32BB8B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.198/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 004/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 09/05/2023,

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Emylin Caroline Mariotti	9903324	Cirurgião Dentista (40 horas) – PSS	09/05/2023	Termino de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 09/05/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:31BDE2BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.199/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Ricardo Silva dos Santos	997178	Agente Educacional I – Manutenção Infraestrutura Escolar	15/05/2023	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 15/05/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A8E72549

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.200/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 292/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 06/07/2023,

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Aline Isabel de Lima Taborda	9903455	Agente Educacional I - Alimentação Escolar - PSS	05/05/2023	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 05/05/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4E566024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.201/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 292/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 06/07/2023,

DECRETA:

Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
André Cristiano da Silva	9903286	Enfermeiro - PSS	27/04/2023	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 27/04/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:63D3948D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.202/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 004/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 09/05/2023,

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Ana Paula de Souza Boeira	9903306	Cirurgião Dentista (40 horas) - PSS	09/05/2023	Termino de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 09/05/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:84E6FFD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.203/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 004/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 09/05/2023,

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Dayane Cristina Molina de Oliveira	9903302	Cirurgião Dentista (40 horas) - PSS	09/05/2023	Termino de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 09/05/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E7030648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.204/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 29/06/2023.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Jane Maria Zgierski	9903345	Professor (20 Horas) - PSS	02/05/2023	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/05/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1B6F8BFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.205/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 292/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 06/07/2023.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Lucas Guilherme de Souza Lopes	9903485	Agente Educacional I – Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente - PSS	11/05/2023	A pedido do Empregador (Lei 1109/2011 Art. 12 §1°)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 11/05/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6B7AC8F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.206/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 292/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 06/07/2023,

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Soraia Luvizotto	9903320	Agente Educacional I - Alimentação Escolar - PSS	10/05/2023	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10/05/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5DA0417D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 9/2023

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 9/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de formação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 a favor de IAGP Instituto Aplicação em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 32.651.451/0001-85, versando sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para dois servidores, visando a participação no curso "fase interna – os instrumentos de planejamento da contratação (ETP, TR, PCA) na nova lei de licitações", com custo de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Pitanga, 18 de maio de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA

Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:3A83C383

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

Objeto: prestação de serviços de segurança eletrônica monitorada com atendimento de disparos e manutenção técnica na sede da Câmara Municipal de Pitanga - PR, com o fornecimento e a instalação e manutenção dos equipamentos, via contrato de comodato.

Tipo: menor preço.

Data da sessão: 1º de junho de 2023, às 09h.

Recebimento de Propostas: Até às 9h do dia 1º de junho de 2023.

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, **UASG 928160**

Canal de publicidade: Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pitanga PR, disponível em www.pitanga.pr.leg.br e www.gov.br/compras/pt-br

Preço máximo: O valor máximo global da presente licitação é de R$ 9.065,26 (nove mil e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), sendo:

- máximo mensal de R$ 643,65 (seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R$ 7.723,80 (sete mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos);

- máximo de R$ R$ 1.341,46 (um mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos) para taxa de instalação.

Dotação:

01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.77.99 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica – vigilância demais setores da administração.

Disponibilidade do edital: www.pitanga.pr.leg.br

Local para informações

Departamento de Administração – Câmara Municipal de Pitanga

Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro

Pitanga – PR - CEP – 85.200-000

Fone : (42) 3646-3443 e-mail: camara@pitanga.pr.leg.br

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:FFF4FBC7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 40/2023

PORTARIA N° 40/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Art. 1º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10(dez) dias de férias em pecúnia da Sra. Francielle Mendes Gonçalves Bartko, servidora efetiva no cargo de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022, conforme requerimento nº 37/2023, protocolado sob nº 445/2023 e deferido em 18 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 18 de maio de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA

Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:5361721D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 41/2023

PORTARIA N° 41/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora Regiane Bobato, ocupante do cargo de Agente Administrativo,contadas de 22 de maio de 2023 a 29 de maio de 2023, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022, conforme requerimento nº 40/2023, protocolado sob nº 449/2023 e deferido em 18 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 18 de maio de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA

Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:EC5A1AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO TOMADA DE PREÇO 10/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAR E EXECUTAR O PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL (SANEAMENTO BÁSICO), NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. A abertura será no dia 05 de Junho de 2023 às 09:00 horas, tipo menor preço global do Lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 18 de MAIO de 2023.

MAICOL G. C. R. BARBOSA –

Prefeito.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:58124466

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO CONCORRENCIA N°03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPE ASFÁLTICO DAS SEGUINTES VIAS URBANAS MUNICIPAIS: AVENIDA UNIVERSITÁRIA; RUA WANDERLEI JOÃO VIEIRA CLEVE; RUA DOMINGOS DOS SANTOS NETO; RUA OLEGÁRIO CALDEIRA; RUA DIOGO FEIJÓ E RUA ROSALVO PETRECHEN, CONFORME PROJETOS E MEMORAIS DESCRITIVOS JUNTADOS NO PRESENTE PROCEDIMENTO, CONVÊNIO Nº 106/2022, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE PITANGA. A abertura será no dia 04 de Julho de 2023 às 09:00 horas, tipo menor preço global por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 18 de Maio de 2023.

MAICOL G. C. R. BARBOSA

Prefeito.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:DEBEADDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
CONTRATAÇÃO DE SALDO PREGÃO 60/2022, EXTRATOS CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 259/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2023

MODALIDADE: **Pregão.nº. 60/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 260/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 27.116,60 (vinte e sete mil, cento e dezesseis reais e sessenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2023

MODALIDADE: **Pregão.nº. 60/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 261/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 1.912,00 (um mil, novecentos e doze reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 – MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 – MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 – MATERIAL DE CONSUMO

.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2023

MODALIDADE: **Pregão.nº. 60/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 262/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **FERRALLY – COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 6.000,00 (seis mil reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2023

MODALIDADE: **Pregão.nº. 60/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 263/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **DIGITO INFORMATICA LTDA.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 28.120,00 (vinte e oito mil, cento e vinte reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2023

MODALIDADE: **Pregão.nº. 60/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 264/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 2.004,75 (dois mil e quatro reais e setenta e cinco centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2023

MODALIDADE: **Pregão.nº. 60/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:9D6610C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
CONTRATAÇÃO DE SALDO PREGÃO 62/2022, EXTRATO CONTRATO 255/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 255/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **NORDESTE TRANSPORTES LTDA.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 330.053,83 (trezentos e trinta mil e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

.

VIGÊNCIA: 17 de maio de 2024

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2023

MODALIDADE: **Pregão.nº. 62/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:23019668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2023

SÚMULA: Institui o Plano Diretor Municipal (PDM) de Pitangueiras.

A Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei Complementar:**

TÍTULO I

DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS GERAIS

DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º – Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, em especial no que estabelecem os artigos 30 e 182; na Lei Federal nº 10.257/01 - Estatuto da Cidade, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município, institui o Plano Diretor Municipal de Pitangueiras e estabelece as normas, os princípios básicos e as diretrizes para sua implantação.

Art. 2º – O Plano Diretor Municipal aplica-se a toda extensão territorial do Município de Pitangueiras.

Art. 3º – O Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal e o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e os planos, programas e projetos setoriais incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.

Art. 4º – Integram o Plano Diretor Municipal, instituído por esta Lei, as seguintes leis:

I - do Uso e Ocupação do Solo;

II - do Parcelamento do Solo;

III - do Perímetro Urbano;

IV - do Sistema Viário;

V - do Código de Obras;

VI - do Código de Posturas.

Art. 5º – Outras leis poderão vir a integrar o Plano Diretor Municipal, desde que cumulativamente:

I - mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes do conjuntos de leis componentes do PDM;

II - tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;

III - definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e o das outras leis já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DO

DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 6º – A política de desenvolvimento municipal deve se pautar pelos seguintes princípios:

I - a função social da cidade e da propriedade;

II - justiça social e redução das desigualdades sociais;

III - preservação e recuperação do ambiente natural;

IV - sustentabilidade;

V - gestão democrática e participativa.

Art. 7º – O Município de Pitangueiras adota um modelo de política e desenvolvimento territorial, incorporando como princípio a promoção e a exigência do cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade com o objetivo de garantir:

I - a melhoria da qualidade de vida da população de forma a promover a inclusão social e a solidariedade humana, reduzindo as desigualdades que atingem diferentes camadas da população e regiões do município;

II - o desenvolvimento territorial, a justa distribuição das riquezas e a equidade social;

III - o equilíbrio e a qualidade do ambiente natural, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico;

IV - a otimização do uso da infraestrutura instalada evitando sua sobrecarga ou ociosidade;

V - a redução dos deslocamentos entre a habitação e o trabalho, o abastecimento, a educação e o lazer;

VI - a democratização do acesso à terra e à moradia digna, possibilitando a acessibilidade ao mercado habitacional para a população de baixa renda e coibindo o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;

VII - a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;

VIII - a participação da iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos

compatíveis com o interesse público e com as funções sociais da cidade;

IX - a implantação da regulação urbanística fundada no interesse público.

Art. 8º – Sustentabilidade é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

Art. 9º – O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei e demais legislações para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

CAPÍTULO III

DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art. 10 – A propriedade cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - suprimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, o acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;

II - compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, com os equipamentos e os serviços públicos disponíveis;

III - compatibilidade do uso da propriedade com a conservação dos recursos naturais, assegurando o desenvolvimento econômico e social sustentável do município;

IV - compatibilidade do uso da propriedade com a segurança, o bem-estar e a saúde de seus usuários.

Art. 11 – A função social da propriedade deverá atender aos princípios de ordenamento territorial do município, expressos neste Plano Diretor Municipal e no Estatuto da Cidade, com o objetivo de assegurar:

I - o acesso à terra urbanizada e moradia adequada a todos;

II - a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e de transformação do território;

III - a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;

IV - a proteção, preservação e recuperação do ambiente natural e construído;

V - a adequada distribuição de atividades, proporcionando uma melhor densificação urbana da ocupação da cidade, de forma equilibrada com relação ao meio ambiente, à infraestrutura disponível e ao sistema de circulação, de modo a evitar a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos aplicados na urbanização;

VI - a qualificação da paisagem urbana e natural e a preservação do patrimônio ambiental;

VII - a conservação e a recuperação dos potenciais hídricos do município, em especial os mananciais de abastecimento de água potável, superficiais e subterrâneos;

VIII - a descentralização das atividades econômicas, proporcionando melhor adensamento populacional e a reestruturação de bairros, periferias e agrupamentos urbanos;

IX - a recuperação de áreas degradadas ou deterioradas, visando a melhor qualidade de vida para a população, através da qualificação e da melhoria das condições ambientais e de habitabilidade.

TÍTULO II

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 12 – São diretrizes gerais que norteiam a Política de Desenvolvimento Municipal:

I - minimizar os custos da urbanização;

II - assegurar a preservação dos valores ambientais e culturais;

III - assegurar a participação do cidadão na gestão do desenvolvimento;

IV - assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana e rural;

V - melhorar a qualidade de vida da população;

VI - criar mecanismos que possibilitem a inclusão social.

Art. 13 – A Política de Desenvolvimento Municipal será composta pelas seguintes vertentes:

I - proteção e preservação ambiental;

II - serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental;

III - desenvolvimento socioeconômico;

IV - desenvolvimento institucional e gestão democrática;

V - desenvolvimento físico territorial.

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Art. 14 – A política de proteção e preservação ambiental deverá garantir o direito de cidades sustentáveis fazendo referência à formulação e à implementação de políticas públicas compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável, definidos na agenda 21, respeitando a legislação e a competência federal e estadual pertinente.

Art. 15 – A política de proteção e preservação ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:

I - compatibilizar usos e conflitos de interesse entre áreas agrícolas e de preservação ambiental;

II - recuperar as áreas degradadas e garantir a preservação dos rios e córregos municipais, bem como as áreas de matas nativa e reserva legal (Lei Federal nº. 7.754/89);

III - incentivar o uso adequado de fontes naturais e a utilização de fontes alternativas de energia;

IV - compatibilizar as políticas de Meio Ambiente e de Saneamento;

V - preservar os reservatórios de água, naturais e artificiais, destinados à garantia da funcionalidade das estruturas drenantes, mantida a vazão adequada através de manutenção periódica;

VI - criar os instrumentos necessários ao exercício das funções de planejamento, controle e fiscalização de todas as atividades que tenham interferência no meio ambiente do Município;

VII - criar política de controle da exploração prejudicial através da sensibilização e educação ambiental;

VIII - monitorar e controlar o uso dos solos urbano e rural, a poluição do ar, do solo, da água, principalmente dos mananciais e dos recursos hídricos;

IX - criar e implantar Áreas de Valor Ambiental;

X - deve-se observar as recomendação da Resolução nº 22/85-SEIN.

Parágrafo Único: A reserva legal, conforme previsto na Lei nº 12.651/2012 com as alterações da Lei nº 7.803/89 deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 16 – A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental deverá garantir o direito de acesso, das comunidades urbanas e rurais, à infraestrutura mínima, aos serviços públicos e aos sistemas de saneamento ambiental, como meio de promover o bem-estar da população, assim como a qualidade de vida e a saúde pública.

Art. 17 – A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:

I - aprimorar a gestão e o planejamento, garantindo o bom funcionamento e atendimento do saneamento básico, através de política sustentável;

II - garantir o abastecimento de água tratada a população do Município de Pitangueiras;

III - garantir a implantação de sistemas de coleta e tratamento de esgoto sanitário;

IV - reestruturar o serviço de coleta diferenciada e de separação na origem, visando à coleta seletiva, o reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos sólidos;

V - incentivar e apoiar a formação de cooperativas que atuem de forma complementar e integradas, nas diferentes etapas dos processos do sistema de limpeza urbana;

VI - melhorar coleta e destinação final e/ou reaproveitamento dos resíduos sólidos;

VII - garantir acessibilidade e mobilidade nas áreas urbanas e rurais, promovendo a pavimentação, readequação e manutenção adequada da vias urbanas e estradas rurais;

VIII - ampliar e manter os sistemas de drenagem superficial, as capacidades de escoamento e regularização de vazões dos rios, córregos e estruturas hidráulicas que compõem o sistema de drenagem;

IX - promover a recuperação paisagística do cenário urbano;

X - assegurar o fornecimento de energia elétrica e a adequada iluminação dos logradouros públicos;

XI - Incrementar os serviços de comunicação no Município.

CAPÍTULO III

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Art. 18 – A política de desenvolvimento social e econômico de Pitangueiras será articulada à proteção do meio ambiente, à redução das desigualdades sociais e à melhoria da qualidade de vida da população.

SEÇÃO I

DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 19 – A política de desenvolvimento econômico será pautada nas seguintes diretrizes:

I - incrementar o uso da informação e do conhecimento, incentivando e possibilitando a inovação tecnológica;

II - ampliar a atuação do governo local na área de atração de empreendimentos e captação de novos investimentos;

III - ampliar a frota de patrulha mecanizada Municipal para promover assistência aos produtores rurais;

IV - compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental;

V - promover a melhoria da qualificação profissional da população;

VI - fortalecer, dinamizar e buscar a sustentabilidade da agricultura, tornando-a mais diversificada, rentável, competitiva;

VII - apoiar e incentivar os pequenos ou médios produtores;

VIII - orientar e capacitar o sistema produtivo local a atender as demandas por bens e serviços e introduzir atividades de maior potencial e dinamismo econômicos sustentáveis;

IX - promover o fortalecimento do setor de comércio e serviços com o objetivo de incrementar a geração de emprego e renda;

X - fomentar o setor turístico, compatibilizando os eventos e iniciativas turísticas com as potencialidades culturais, educacionais e naturais do Município;

XI - promover o fortalecimento do setor industrial com o objetivo de incrementar a geração de emprego e renda.

SEÇÃO II

DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 20 – Constituem-se elementos básicos das políticas sociais:

I - educação;

II - saúde;

III - cultura, esporte e lazer;

IV - assistência social;

V - habitação;

VI - segurança pública;

VII - defesa civil;

VIII - serviços funerários e cemitérios;

IX - turismo.

Art. 21 – A política municipal de educação será pautada nas seguintes diretrizes:

I - promover e apoiar iniciativas e programas para erradicação do analfabetismo e para elevação do nível escolar da população;

II - estimular e garantir a permanência do aluno na escola, oferecendo-lhe infraestrutura física, equipamentos, recursos materiais básicos necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino e ao pleno atendimento da população;

III - estimular o ensino pré-profissionalizante e profissionalizante nas áreas de vocação do Município;

IV - implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de educação, assim como infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades do setor;

V - ampliar o desenvolvimento da Merenda Escolar referente à aquisição, produção e armazenamento e distribuição para as escolas, com a preservação da qualidade;

VI - oportunizar a educação infantil e o ensino fundamental, mesmo para os que a ele não tiveram acesso na idade própria e para as crianças, jovens e adultos portadores de deficiência, garantindo a todos o direito do conhecimento;

VII - adequar o sistema de transporte escolar e universitário, garantindo o acesso da população ao estudo fundamental, médio e universitário;

VIII - intensificar no Município a política de melhoria de recursos humanos em educação;

IX - aperfeiçoar o Projeto Pedagógico para a Escola Pública Municipal, com o efetivo compromisso de atender aos interesses sociais da comunidade e ao aluno nos seus aspectos psíquico e social.

Art. 22 – A política municipal de saúde será pautada nas seguintes diretrizes:

I - implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de saúde;

II - adequar os edifícios públicos do setor às suas variadas necessidades;

III - investir nos recursos humanos;

IV - reforçar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária;

V - direcionar a oferta de serviços e equipamentos à problemática e às necessidades específicas do Município;

VI - ampliar a frota do setor de saúde para assegurar o atendimento e transporte aos pacientes.

Art. 23 – A política municipal de assistência social será pautada nas seguintes diretrizes:

I - atender a população em situação de vulnerabilidade e risco;

II - aprimorar gestão e planejamento, garantindo as políticas públicas de assistência social e envolver a população através de organizações;

III - assegurar instalações físicas e equipamentos apropriadas e necessários para o exercício das atividades da assistência social;

Art. 24 – A política municipal de habitação de interesse social será pautada nas seguintes diretrizes:

I - promover política adequada à habitação de interesse social;

II - criar/reservar estoques de áreas urbanas para implantação de programas habitacionais de interesse social respeitando zonas especiais de interesse social (ZEIS) demarcadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo;

III - promover a toda população moradia digna, ou seja, com qualidade construtiva, com custo justo, provida de infraestrutura, com acesso a fonte de trabalho e aos serviços públicos básicos de educação, saúde, cultura e segurança.

Art. 25 – A política municipal de cultura, esporte e lazer será pautada nas seguintes diretrizes:

I - promover política adequada e assegurar instalações físicas apropriadas para o exercício das atividades do setor da Cultura;

II - estimular a formação, produção e difusão de áreas como artesanato, teatro, dança, música, literatura, artes plásticas, vídeo, fotografia e carnaval entre outras;

III - recolher informações sobre os aspectos culturais do município e fazer circular as informações, projetos, propostas de cada segmento cultural entre todas as áreas da cultura;

IV - incentivar projetos de cultura juntamente ao Sistema Educacional;

V - ampliar e diversificar a oferta de espaços públicos de lazer/ recreação/esporte através de um planejamento global que contemple o levantamento de todos os espaços possíveis de utilização para o esporte e o lazer, a fim de dimensionar e orientar a instalação dos equipamentos necessários para atender à demanda existente no Município;

VI - dar ao esporte e ao lazer dimensão educativa, com implementação de pedagogia que promova nas pessoas o espírito comunitário e o sentimento de solidariedade, contribuindo para diminuir ou mesmo eliminar a postura discriminatória da sociedade;

VII - ampliar a oferta de áreas verdes públicas qualificadas;

VIII - envolver os diferentes segmentos da Sociedade Civil organizada, particularmente as entidades mais representativas da indústria e do comércio, visando sua colaboração com o Executivo Municipal na administração e conservação dos espaços e equipamentos bem como na promoção de programas, eventos, competições esportivas, cursos e seminários;

IX - cultura, história, turismo e meio ambiente;

X - criação de fundações e PPP, para o esporte, cultura e lazer.

Art. 26 – A política municipal de segurança pública e defesa civil será pautada nas seguintes diretrizes:

I - implementar política de descentralização e participação comunitária no sistema de segurança pública;

II - desenvolver ações visando à alteração dos fatores geradores de insegurança e violência;

III - promover gestões junto ao Governo do Estado, no sentido de obter equipamentos e efetivo policial compatível com as necessidades do Município;

IV - garantir condições adequadas de segurança e proteção ao cidadão e ao patrimônio público e privado;

V - promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem, de maneira funcional, eficiente e integrada entre os órgãos agentes;

VI - implementar plano de ação de caráter defensivo, contemplando medidas preventivas e recuperativas.

Art. 27 – A política municipal dos serviços funerários e cemitérios será pautada nas seguintes diretrizes:

I - promover melhorias e fiscalização nos equipamentos de serviços funerários municipais;

II - intensificar e aperfeiçoar o programa de sepultamento de interesse de famílias necessitadas;

III - reavaliar e aperfeiçoar os instrumentos legais referentes aos procedimentos e serviços de sepultamento;

IV - indicar e aprovar áreas favoráveis a construção de novos cemitérios, ou aproveitamento e readequação de espaços existentes;

V - cemitérios particulares.

CAPÍTULO IV

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 28 – O Desenvolvimento Institucional e a Gestão Democrática têm como objetivo acompanhar e implementar as diretrizes elencadas no Plano Diretor Municipal de Pitangueiras, e de melhorar os serviços públicos e o atendimento à população, tendo como princípios:

I - incentivar e fortalecer a participação popular;

II - implantar o Sistema de Planejamento Integrado;

III - promover a modernização administrativa e institucional de Pitangueiras;

IV - promover modernização tributária na Prefeitura para melhorar a arrecadação fiscal e consequentemente os serviços públicos;

V - garantir o treinamento, reciclagem e a melhoria da qualidade e da produtividade do seu quadro técnico;

VI - readequar sistema de informação e de Planejamento;

VII - adequar a estrutura física da Prefeitura Municipal, visando suprir ou minimizar as necessidades tecnológicas e estruturais do Poder Público Municipal;

VIII - garantir a formação do Conselho Municipal da Cidade, incentivando a participação no acompanhamento e implantação do PDM.

CAPÍTULO V

DO DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO FÍSICO TERRITORIAL

Art. 29 – A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial envolve as regiões do município como um todo e suas características particulares para o processo de planejamento territorial, considerando a distribuição atual dos usos do solo, as densidades demográficas, as infraestruturas, os equipamentos urbanos e os equipamentos comunitários e os de controle do meio ambiente.

Art. 30 – A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial será pautada nas seguintes diretrizes:

I - identificar diferentes realidades das regiões do Município, orientar o planejamento e a definição de políticas públicas, especialmente aquelas definidoras e/ou indutoras do processo de ocupação e/ou urbanização;

II - delimitar áreas urbanas garantindo o cumprimento da função social da propriedade;

III - garantir a estruturação e readequação do sistema viário municipal e das vias urbanas.

Parágrafo Único: As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento, conforme contido na Lei nº 9.785/99.

Art. 31 – Constituem-se elementos básicos da política de desenvolvimento Físico Territorial:

I - Macrozoneamento;

II - Ordenamento do Sistema Viário Básico.

SEÇÃO I

DO MACROZONEAMENTO

Art. 32 – O Macrozoneamento envolve as regiões do território municipal como um todo, tanto a área urbana quanto a rural e é caracterizado pela prevalência do patrimônio ambiental, pelos núcleos de agrupamentos rurais em estruturação, pela divisão das bacias hidrográficas, pelo sistema viário rural e pelas atividades predominantemente ligadas à produção primária.

Art. 33 – O Macrozoneamento é composto das seguintes Macrozonas:

I - Macrozona de Produção Rural;

II - Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental - APPs;

III - Macrozona Urbana.

Art. 34 – A Macrozona de Produção Rural é destinada às atividades rurais ligadas a produção primária - agropecuárias ou agroindustriais no espaço rural. Ainda podem ser desenvolvidas atividades relacionadas ao turismo no espaço rural. São diretrizes desta Macrozona:

I - compatibilizar o uso e a ocupação agropecuária com a proteção ambiental, observar a Lei Municipal nº 550/2017;

II - estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;

III - incentivar o desenvolvimento da agropecuária de forma sustentável e ambientalmente equilibrada;

IV - promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural;

V - melhorar a infraestrutura básica e social; comunicação, mobilidade e saneamento na área rural;

VI - estimular as culturas em cada microbacia segundo a identificação das potencialidades para cada solo, promovendo o ordenamento do uso e ocupação do solo rural;

VII - estimular práticas e culturas orgânicas.

Art. 35 – A Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental - APPs (Áreas de Preservação Permanente) compreende as faixas de preservação ao longo dos cursos d'água e ao redor das nascentes do Município, bem como áreas de interesse ambiental e remanescentes florestais nativos, sendo essas áreas não edificáveis. As intervenções nestas áreas restringem-se a correções nos sistemas de escoamento de águas pluviais, de infraestrutura, de saneamento básico, de combate à erosão e atividades ligadas a pesquisa e à educação ambiental, seguindo a legislação ambiental federal pertinente, com as seguintes diretrizes:

I - garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;

II - estimular atividades econômicas estratégicas ecologicamente viáveis;

III - estimular a formação de corredores de biodiversidade;

Art. 36 – A Macrozona Urbana é a porção do território municipal destinada a concentrar as funções urbanas, definida pelo perímetro urbano e tendo como suas diretrizes:

I - otimizar a infraestrutura urbana instalada;

II - condicionar o crescimento urbano à capacidade de oferta de infraestrutura urbana;

III - orientar o processo de expansão urbana;

IV - permitir o pleno desenvolvimento das funções urbanas;

V - garantir o desenvolvimento da gestão da política urbana;

VI - permitir o acesso democrático aos equipamentos urbanos e à infraestrutura urbana.

SEÇÃO II

DO ORDENAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO

Art. 37 – Para fins deste Plano Diretor Municipal, o sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:

I - induzir o desenvolvimento pleno da área urbana e rural do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano e rural;

II - adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;

III - hierarquizar as vias urbanas e rurais, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;

IV - eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;

V - adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências;

VI - garantir acessibilidade universal nas vias e nos espaços públicos;

VII - assegurar a faixa *non aedificandi* e a faixa de domínio ao longo das estradas municipais e rodovias;

VIII - garantir a continuidade das vias existentes, no momento de implantação de novos loteamentos;

IX - garantir ao município a fiscalização das áreas não edificantes, podendo ser aplicadas sanções administrativas quando necessário;

X - arborização e paisagismo nas vias públicas.

TÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 38 – O Município de Pitangueiras adotará, para o desenvolvimento e a gestão do planejamento territorial, os instrumentos de política urbana, dentre outros, os abaixo transcritos que se fizerem necessários, especialmente os previstos na Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, em consonância com as diretrizes da política nacional do meio ambiente:

I - Instrumentos de Planejamento:

a) Lei do Plano Diretor Municipal;

b) Plano Plurianual (PPA);

c) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

d) Lei de Orçamento Anual (LOA);

e) Planos, programas e projetos elaborados em nível local.

II - Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:

a) disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;

b) desapropriação;

c) servidão e limitações administrativas;

d) tombamento e inventários de imóveis, conjuntos e sítios urbanos ou rurais;

e) concessão de direito real de uso;

f) concessão de uso especial para fim de moradia;

g) parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

h) usucapião especial de imóvel urbano, coletivo ou individual;

i) direito de preempção;

j) operações urbanas consorciadas;

k) outorga onerosa do direito de construir;

l) transferência do direito de construir;

m) direito de superfície;

n) outorga onerosa de alteração de uso;

o) regularização fundiária;

p) assistência técnica e jurídica para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;

q) relatórios de impacto ambiental e de impacto de vizinhança;

r) termo de ajustamento e conduta;

s) fundo de desenvolvimento municipal;

t) sistema municipal de informações.

III - Instrumentos Tributários e Financeiros:

a) imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

b) contribuição de melhoria;

c) incentivos e benefícios fiscais e financeiros;

d) tributos municipais diversos;

e) taxas e tarifas públicas específicas.

IV - Instrumentos de Democratização da Gestão:

a) conselhos municipais;

b) fundos municipais;

c) audiências e consultas públicas;

d) gestão orçamentária participativa;

e) conferências municipais.

CAPÍTULO ÚNICO

DOS INSTRUMENTOS DE INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

SEÇÃO I

DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E SUA TRANSFERÊNCIA

Art. 39 – O Poder Executivo Municipal poderá outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, para fins de edificação em áreas delimitadas, onde o coeficiente básico possa ser ultrapassado, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos no Plano Diretor Municipal ou lei especial para tal fim.

Parágrafo Único: O exercício do direito de construir adicional, adquirido através da outorga onerosa do direito de construir, é estabelecido a partir do coeficiente de aproveitamento de cada macrozona ou unidade territorial onde será utilizado, não podendo ultrapassar o coeficiente máximo determinado para a área em questão.

Art. 40 – O direito de construir adicional passível de ser obtido mediante outorga onerosa será limitado:

I - nos lotes, pelo coeficiente de aproveitamento máximo definido para as respectivas zonas, unidades, área de operação urbana consorciada ou área de projeto especial;

II - nas macrozonas, parte delas ou unidades territoriais destas, nas áreas de operação urbana consorciada e nas áreas de projetos especiais, pelo estoque de direito de construir adicional.

Parágrafo Único: O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação da outorga onerosa, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.

SEÇÃO II

DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 41 – O proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo, por limitações urbanísticas relativas à proteção e preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Natural e Ambiental definidas pelo Poder Público, inclusive tombamento, poderá transferir parcial ou totalmente o potencial não utilizável desse imóvel, mediante prévia autorização do Poder Público Municipal, obedecidas as disposições instituídas em legislação específica.

Art. 42 – A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Público Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários, equipamentos públicos, programas habitacionais de interesse social e programas de recuperação ambiental.

Art. 43 – O potencial construtivo transferível de um terreno é determinado em metros quadrados de área computável, e equivale ao resultado obtido pela multiplicação do coeficiente de aproveitamento básico da zona ou setor onde está localizado o imóvel pela área do terreno atingida por limitações urbanísticas ou a ser indenizada.

Parágrafo Único: O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios

e condições de transferência de potencial construtivo.

SEÇÃO III

DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 44 – O Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo Único: O direito de preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:

a) regularização fundiária;

b) execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

c) constituição de reserva fundiária;

d) ordenamento e direcionamento do desenvolvimento urbano;

e) implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários;

f) criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

g) criação de unidades de conservação ou proteção de áreas de interesse ambiental;

h) proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico.

Art. 45 – As áreas, onde incidirá o direito de preempção, serão delimitadas por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal sempre que houver necessidade do Município utilizar o direito de preempção para a consecução dos objetivos da política urbana e para as finalidades previstas no artigo anterior.

Parágrafo Único: Os imóveis colocados à venda, nas áreas de incidência do direito de preempção, deverão ser, necessariamente, oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição, pelo prazo de cinco anos, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art. 46 – O Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel, localizado em área delimitada, para o exercício do direito de preempção dentro do prazo de 30 dias, a partir da homologação da lei que o delimitou.

§ 1º – Havendo terceiros interessados na compra de imóvel integrante da área referida no *caput*, o proprietário deverá comunicar imediatamente, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Poder Executivo Municipal sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.

§ 2º declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:

a) proposta de compra, apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;

b) endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;

c) certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;

d) declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

Art. 47 – Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição do imóvel.

SEÇÃO IV

DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 48 – Lei municipal específica definirá as áreas em que incidirá a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsória do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para a implementação da referida obrigação.

Art. 49 – Considera-se subutilizado o imóvel cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido na Lei de Uso de Ocupação do Solo.

Art. 50 – O proprietário será notificado pelo Poder Executivo municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.

Parágrafo Único: A notificação far-se-á:

a) por funcionário da Prefeitura ao proprietário do imóvel ou, no caso de pessoa jurídica, a quem tenham poderes de gerência geral ou administração;

b) por edital quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa na forma prevista no inciso anterior.

Art. 51 – Os prazos a que se refere o artigo não poderão ser inferiores a:

I - 1 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto na Prefeitura;

II - 2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.

§ 1º – Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, o Conselho de Desenvolvimento Municipal poderá autorizar a conclusão do empreendimento em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

SEÇÃO V

DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 52 – Lei municipal específica poderá delimitar área para aplicação de operações consorciadas.

§ 1º – Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenada pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização do ambiente.

§ 2º – A lei específica que aprovar a operação consorciada deverá constar, no mínimo:

a) definição da área a ser atingida;

b) programa básico da ocupação da área;

c) programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

d) finalidade da operação;

e) estudo prévio de impacto de vizinhança;

f) contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios;

g) forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

SEÇÃO VI

DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 53 – Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na seção IV, o Município procederá a aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.

§ 1º – O valor da alíquota a ser aplicado, a cada ano, é fixado no Código Tributário Municipal ou em lei específica, e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

§ 2º – Caso as obrigações de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.

§ 3º – O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação do IPTU progressivo no tempo, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.

SEÇÃO VII

DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 54 – Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder a desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos do artigo 8º da Lei nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade.

SEÇÃO VIII

DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

Art. 55 – O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal, nos termos da legislação federal pertinente.

Parágrafo Único: Fica o Executivo municipal autorizado a:

a) exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários;

b) exercer o Direito de Superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.

Art. 56 – O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.

Art. 57 – O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de sua Administração Direta ou Indireta, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta Lei.

SEÇÃO IX

DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art. 58 – O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário além das situações previstas no artigo 46 do Estatuto da Cidade para viabilizar empreendimentos de Habitação de Interesse Social nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

§ 1º – Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§ 2º – A Prefeitura poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.

§ 3º – O proprietário que transferir seu imóvel para a Prefeitura nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Art. 59 – O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no § 2º do artigo 8º do Estatuto da Cidade.

Art. 60 – O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta Lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei.

Art. 61 – Os Consórcios Imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

SEÇÃO X

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 62 – A promoção da regularização urbanística e fundiária nos assentamentos e construções precárias no Município será apoiada em ações de qualificação ambiental e urbana e de promoção social, podendo para tanto o Executivo Municipal aplicar os seguintes instrumentos:

I - concessão do direito real de uso;

II - concessão de uso especial para fins de moradia;

III - assistência técnica urbanística, jurídica e social, em caráter gratuito para a hipótese de usucapião especial de imóvel urbano;

IV - desapropriação.

Art. 63 – O Executivo Municipal, visando equacionar e agilizar a regularização fundiária deverá articular os diversos agentes envolvidos nesse processo, tais como os representantes do:

I - Ministério Público;

II - Poder Judiciário;

III - Cartórios de Registro;

IV - Governo Estadual;

V - Grupos sociais envolvidos.

§ 1º – O Município buscará celebrar convênio com a Ordem dos Advogados ou com entidades sem fins lucrativos que possam coordenar proposições das ações de regularização fundiária para população de baixa renda.

§ 2º – O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação dos instrumentos de regularização fundiária, bem como a área em que estes instrumentos serão aplicados.

SEÇÃO XI

DA CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA

Art. 64 – O Município outorgará o título de concessão de uso especial para fins de moradia àquele que possuir como seu, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, imóvel público municipal, e com área inferior ou igual a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que utilizado para moradia do possuidor ou de sua família.

§ 1º – É vedada a concessão de que trata o *caput* deste artigo caso o possuidor:

a) seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade;

b) tenha sido beneficiado pelo mesmo direito em qualquer tempo, mesmo que em relação imóvel público de qualquer entidade administrativa.

§ 2º – Para efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

§ 3º – O Município promoverá o desmembramento ou desdobramento da área ocupada, de modo a formar um lote com, no máximo, área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), caso a ocupação preencher as demais condições para a concessão prevista no *caput* deste artigo.

Art. 65 – A concessão de uso especial para fins de moradia aos possuidores será conferida de forma coletiva em relação aos imóveis públicos municipais situados no Município previstas nesta Lei com mais de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) que sejam ocupados por população de baixa renda e utilizados para fins de moradia, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, quando não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor.

§ 1º – A concessão de uso especial para fins de moradia poderá ser solicitada de forma individual ou coletiva.

§ 2º – Na concessão de uso especial de que trata este artigo, será atribuída igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo estrito entre os ocupantes, estabelecendo frações

diferenciadas.

§ 3º – A fração ideal atribuída a cada possuidor não poderá ser superior a 250m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados).

§ 4º – Buscar-se-á respeitar, quando de interesse da população residente, as atividades econômicas locais promovidas pelo próprio morador, vinculadas à moradia, tais como, entre outros:

a) pequenas atividades comerciais;

b) indústria doméstica;

c) artesanato;

d) oficinas de serviços;

e) agricultura familiar.

§ 5º – O Município continuará com a posse e o domínio sobre as áreas destinadas a uso comum do povo.

§ 6º – Não serão reconhecidos como possuidores, nos termos tratados neste artigo, aqueles que forem proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade.

Art. 66 – O Município assegurará o exercício do direito de concessão de uso especial para fins de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses da moradia estar localizada em área de risco cuja condição não possa ser equacionada e resolvida por obras e outras intervenções.

SEÇÃO XII

DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 67 – Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas, situadas em área urbana, que dependerão de prévia elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Executivo municipal.

Parágrafo Único: As atividades definidas como Pólo Gerador de Tráfego, Pólo Gerador de Risco, Gerador de Ruído Diurno e Gerador de Ruído Noturno estão incluídas entre as que dependerão de elaboração do EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.

Art. 68 – O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo na análise, no mínimo, as seguintes questões:

I - adensamento populacional;

II - equipamentos urbanos e comunitários;

III - uso e ocupação do solo;

IV - valorização imobiliária;

V - geração de tráfego e demanda por transporte público;

VI - ventilação, iluminação e poluição sonora;

VII - paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Parágrafo Único: Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis, para consultas no órgão competente do Poder Público Municipal, para qualquer interessado.

Art. 69 – A elaboração do EIV não substitui a elaboração e aprovação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.

TÍTULO IV

DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 70 – O Sistema Municipal de Planejamento será constituído por:

I - Secretaria de Obras e secretaria de Planejamento de Urbanismo;

II - Fundo de Desenvolvimento Municipal;

III - Conselho Municipal da Cidade;

IV - Sistema de Informações Geográficas.

Art. 71 – Será atualizar o Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM) num prazo de 60 (sessenta) dias, após a criação do Conselho Municipal da Cidade, com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais, integrantes ou decorrentes deste Plano, em obediência às prioridades nele estabelecidas.

§ 7º – O FDM será administrado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 8º – O plano de aplicação de recursos financeiros do FDM será aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC), homologado pelo Prefeito Municipal e encaminhado, anualmente, para aprovação da Câmara Municipal.

Art. 72 – O FDM será constituído de recursos provenientes de:

I - dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;

II - repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado;

III - empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;

IV - contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;

V - acordos, contratos, consórcios e convênios;

VI - retornos e resultados de suas aplicações;

VII - recursos oriundos da aplicação dos instrumentos de indução do desenvolvimento municipal;

VIII - outras receitas destinadas ao fundo.

Art. 73 – Os recursos do FDM serão aplicados em:

I - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária;

II - estruturação e gestão do transporte coletivo público;

III - ordenamento e direcionamento do desenvolvimento territorial, incluindo infraestrutura, drenagem e saneamento;

IV - implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;

V - proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico;

VI - criação de unidades de conservação e proteção de áreas de interesse ambiental.

Art. 74 – Atualizar o Conselho Municipal da Cidade (CMC), órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva que será o órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implementação e gestão do Plano Diretor Municipal de Pitangueiras.

§ 1º – O Conselho deve ser composto por 8 (oito) membros e seus respectivos suplentes, sendo: 3 (três) representantes da administração pública, 4 (quatro) representantes da sociedade civil e 1 (um) representante do Poder Legislativo.

§ 2º – O Conselho deverá ter 1 (um) presidente, 1 (um) vice-presidente e 1 (um) secretário geral, eleitos por maioria simples entre os membros do Conselho para o exercício de suas respectivas funções.

§ 3º – O mandato dos membros do Conselho Dois anos com possibilidade de recondução, por igual período mediante votação ou Decreto Municipal.

Art. 75 – O Conselho terá como principais atribuições:

I - examinar a viabilidade dos projetos e criar indicadores de desempenho institucional;

II - estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do FDM;

III - acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal ou opinar sobre projetos de leis urbanísticas a serem encaminhados à Câmara Municipal;

IV - organizar e promover a conferência da cidade;

V - orientar e acompanhar o desenvolvimento do sistema de informações municipal;

VI - analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;

VII - promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;

VIII - deliberar sobre casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial.

Art. 76 – Fica facultado ao Conselho da Cidade (CMC) promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana.

Parágrafo Único: A participação popular deverá ser assegurada à população através do referendo, plebiscito, consultas e audiências públicas, assembleias, conferências, iniciativa popular em projeto de lei e os conselhos de políticas e serviços públicos.

Art. 77 – O Conselho deverá ser constituído pelo Prefeito, por Decreto, em até 60 (sessenta) dias após a aprovação desta Lei.

Art. 78 – Será implantado no Município o Sistema de Informações Geográficas (SIG) de Pitangueiras para o gerenciamento das informações municipais.

Art. 79 – A Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, visando tornar operacional o Sistema de Informações Geográficas deverá:

I - Promover a implantação e manter atualizado o cadastramento do patrimônio público e provado, inclusive infraestrutura, equipamentos urbanos e dos serviços públicos;

II - Promover o intercâmbio das informações cadastrais entre os diversos órgãos da administração do Município;

III - Apresentar estudos para elaboração da planta genérica de valores imobiliários.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 80 – Os projetos regularmente protocolados anteriormente à data de publicação desta Lei serão analisados de acordo com a legislação vigente à época do seu protocolo.

Parágrafo Único: Os projetos de que trata este artigo poderão, a pedido do interessado, ser examinados conforme as disposições desta Lei.

Art. 81 – Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei, para o Poder Legislativo Municipal apreciar e deliberar os projetos de leis complementares listadas abaixo:

I- Lei de Uso e Ocupação do Solo;

II- Lei do Parcelamento do Solo;

III- Lei do Perímetro Urbano;

IV - Lei do Sistema Viário;

V - Código de Obras;

VI - Código de Posturas.

Parágrafo Único: Ficam mantidas, até a revisão, as legislações atuais pertinentes ao Código de Obras, de Posturas e a de Uso e Ocupação do Solo, ou outras que não contrariam esta Lei.

Art. 82 – Fazem parte integrante desta Lei os mapas constantes dos Anexos I, II e III, assim como as Fases II, III, IV e V do PDM de Pitangueiras, contendo, respectivamente, Avaliação Temática Integrada, Diretrizes e Proposições, Legislação Básica Municipal, Plano de Ação e Investimento, além do caderno com o Processo Participativo.

Art. 83 – O prazo de validade do Plano Diretor Municipal é estabelecido em 10 (dez) anos, devendo ser revisado a cada 5 (cinco) anos ou sempre que o Município julgar necessário, quanto aos resultados da aplicação de suas diretrizes e instrumentos e das modificações ocorridas no espaço físico, social e econômico do município, procedendo-se as atualizações e adequações que se fizerem necessárias.

Art. 84 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitangueiras, aos 17 de maio de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B57320D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo – Zoneamento, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta Lei tem por objetivo harmonizar a implantação de atividades e usos diferenciados entre si, mas complementares em todo território municipal e sua necessária compatibilização com a qualidade das estruturas ambientais urbanas e naturais, bem como do equilíbrio das relações sociais de vizinhança.

Parágrafo Único: A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo está amparada nas Leis Federais 6.766/79 – Parcelamento do Solo e suas atualizações, 9.785, 10.932, 10.257 - Estatuto da Cidade, 11.445 – Saneamento Básico, Código Florestal, legislações, normatizações regulamentações municipais e estaduais pertinentes, em conformidade com o artigo 182 da Constituição Federal.

Art. 2º –A organização do espaço urbano municipal é definida por esta Lei através de zonas, cada qual com parâmetros urbanísticos específicos, em especial para o uso do solo e para a ocupação construtiva dos imóveis em atividades funcionais sobre o território.

Parágrafo Único: São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

a) ANEXOS I – Mapas de Zoneamento Urbano da Sede Municipal;

b) ANEXOS II a VII – Tabelas de Uso e Ocupação do Solo (fixa usos permitidos, permissíveis e proibidos, os índices urbanísticos e os recuos obrigatórios por zona);

c) ANEXO VIII – Tabela – Vagas para Estacionamento - fixa áreas para estacionamento nos estabelecimentos;

d) ANEXO IX – Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Atividades Comerciais e de Prestação de Serviços com Risco Ambiental;

e) ANEXO X – Classificação dos Usos e Atividades Industriais - Índices de Risco Ambiental de Fontes Potenciais de Poluição;

f) ANEXO XI – Glossário.

CAPÍTULO II

DO USO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I

DA DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS USOS

Art. 3º – Para efeitos desta Lei ficam definidos os seguintes usos:

I - USO HABITACIONAL - resultado da utilização da edificação para fim habitacional permanente ou transitório subclassificando-se em:

a) H1 – HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (ZR1) – edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família e edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;

b) H2 – HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR (ZR2) – edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público e mais de uma unidade autônoma de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;

c) H3 – HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS) – aquela destinada à implantação de Programas Habitacionais por Entidades Promotoras, empresas sobre controle acionário do Poder Público, as cooperativas habitacionais, por entidades consideradas de interesse social nos termos da legislação Federal;

d) H4 – HABITAÇÃO TRANSITÓRIA – edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (Apart hotel, Pensão, Hotel e Motel).

II - USO SOCIAL e COMUNITÁRIO – espaços, estabelecimentos ou instalações destinados à

educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de

ocupação específicos, subclassificando-se em:

a) E1 – COMUNITÁRIO 1 – atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como: ambulatório, assistência social, berçário, creche, hotel para bebês, biblioteca, ensino maternal, pré-escolar, jardim de infância, escola especial e atividades similares;

b) E2 – COMUNITÁRIO 2 – atividades potencialmente incômodas que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, tais como: auditório, boliche, casa de espetáculos artísticos, campo de futebol, centro de recreação, centro de convenções, centro de exposições, cinema, colônias de férias, museu, piscina pública, ringue de patinação, sede cultural, teatro, estabelecimentos de ensino fundamental e médio, hospital, maternidade, pronto socorro, sanatório, casa de culto, templo religioso e atividades similares;

c) E3 – COMUNITÁRIO 3 – atividades incômodas, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas ao controle específico, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, tais como: autódromo, kartódromo, centro de equitação, hipódromo, estádio, pista de treinamento, penitenciária, rodeio, campus universitário, estabelecimento de ensino de nível superior e atividades similares.

III - USO COMERCIAL e de SERVIÇOS (RCS) – resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada por uma relação de compra, venda ou troca, visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, subclassificando-se em:

a) RCS – COMÉRCIO e SERVIÇO VICINAL - é caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades é não-incômoda, não-nociva e não-perigosa, nos termos do artigo 4°, desta Lei, tais como: açougue, armarinhos, casa lotérica, drogaria, farmácia, floricultura, flores ornamentais, mercearia, hortifrutigranjeiros, papelaria, revistaria, bar, cafeteria, cantina, casa de chá, confeitaria, comércio de refeições embaladas, lanchonete, leiteria, livraria, panificadora, pastelaria, posto de venda de gás liquefeito, relojoaria, sorveteria, profissionais autônomos, atelier de profissionais autônomos, serviços de digitação, manicuro e montagem de bijuterias, agência de serviços postais, bilhar, *snooker*, pebolim, consultórios, escritório de comércio varejista, instituto de beleza, salão de beleza e atividades similares; e atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços destinadas ao atendimento de maior abrangência, impliquem em concentração de pessoas ou veículos, tais como: academias, agência bancária, banco, borracharia, choperia, churrascaria, petiscaria, pizzaria, comércio de material de construção, comércio de veículos e acessórios, escritórios administrativos, estabelecimentos de ensino de cursos livres, estacionamento comercial, joalheria, laboratórios de análises clínicas, radiológicos e fotográficos, lavanderia, oficina mecânica de veículos, restaurante, rotisseria, *buffet* com salão de festas, centros comerciais, clínicas, edifícios de escritórios, entidades financeiras, escritório de comércio atacadista, imobiliárias, lojas de departamentos, sede de empresas, *serv-car*, serviços de lavagem de veículos, serviços públicos, super e hipermercados e atividades similares;

IV - INDUSTRIAL (ZI) – resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima, subclassificando-se em:

INDÚSTRIA CASEIRA – caracteriza-se pela micro indústria artesanal não incômoda, não nociva e não perigosa para as atividades de seu entorno; e indústria potencialmente incômoda, não nociva e não perigosa tais como a fabricação de: - peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso; Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos; estruturas de madeira e artigos de carpintaria; de artefatos e móveis de madeira torneada; de artigos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial; de artefatos e móveis de bambu, vime, junco, ou palha trançada - exclusive móveis e chapéus; de artefatos diversos de couros e peles - exclusive calçados, artigos de vestuário e selaria; de produtos de perfumaria e velas; de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não; de artigos diversos de material plástico, fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritórios; de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis; malharia e fabricação de tecidos elásticos; de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados; confecções de roupas e artefatos de tecido; Industrialização de produtos de origem animal; Industrialização de produtos de origem vegetal; fabricação e engarrafamento de bebidas; todas as atividades da indústria editorial e gráfica;

INDÚSTRIA NOCIVA – caracteriza-se pela indústria de atividades incômodas e potencialmente nocivas e potencialmente perigosas tais como a fabricação de: Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras; Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exclusive de cerâmica; de peças, ornatos e estruturas de amianto; e elaboração de vidro e cristal; e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos; produção de laminados de aço; de acabamento de superfícies (jateamento); fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição; de material elétrico; de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática; Desdobramento de madeiras - excluindo serrarias; de artefatos de papel não associada à produção de papel; de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão; Beneficiamento de borracha natural; Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos; fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) - exceto artigos de vestuário; de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos - inclusive mescla; de sabão, detergentes e glicerina; produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira - excluindo refinação de produtos alimentares; de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais e de origem animal artificiais e sintéticas; fabricação de tecidos especiais; lavação e amaciamento; acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens; Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação; Fabricação de vinagre; Resfriamento e distribuição de leite; fabricação de fermentos e leveduras; Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas; usinas de produção de concreto; e indústria de atividades incômodas, nocivas e perigosas, estando sujeitas à aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no município, tais como: beneficiamento de minerais com flotação; Fabricação de material cerâmico; Fabricação de cimento; Beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração; Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios - inclusive ferro-gusa; Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão Metalurgia dos metais e ligas não ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos; Fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores; Fabricação de papel e/ou celulose; Curtimento e outras preparações de couros e peles; Produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organoinorgânicos - excluindo produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão mineral e de madeira; Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo; Fabricação de corantes e pigmentos; Recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais; Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas; Fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura; Tingimento, estamparia e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos; Refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais; Abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal; Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado; preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios; Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais -

inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena; Usinas de produção de concreto asfáltico; Fabricação de carvão vegetal, ativado e *cardiff*.

Art. 4º – Os usos comerciais, serviços e industriais ficam caracterizados por sua natureza em:

I - Incômodos – as atividades que possam produzir ruídos, trepidações, conturbações no tráfego e que venham a incomodar a vizinhança;

II - Nocivos – atividades que se caracterizam pela possibilidade de poluir o solo, o ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos, e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria prima que possam trazer riscos a saúde;

III - Perigosos – aquelas atividades que possuam riscos de explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações de detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades do entorno.

§ 1º –Com relação ao risco ambiental, as atividades são consideradas de grande, médio e baixo risco.

a) As atividades que apresentam risco ambiental alto são classificadas com índice de 2,5 a 3,0 (dois vírgula cinco a três) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau médio, provocando grandes efeitos não minimizáveis, mesmo depois da aplicação dos métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau elevado pela vibração e/ou ruídos fora dos limites da indústria;

b) As atividades que apresentam risco ambiental moderado são classificadas com índice 2,0 (dois) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau baixo, produzindo efeitos minimizáveis pela aplicação de métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau médio, em razão da exalação de odores e/ou material particulado; Incomodidade de grau elevado decorrente do intenso tráfego e ruídos em níveis incômodos fora dos limites da indústria;

c) As atividades que apresentam risco ambiental baixo são classificadas com índice de 1,0 a 1,5 (um a um vírgula cinco) e caracterizam-se pela: Nocividade de grau baixo, em razão dos efluentes hídricos e atmosféricos; Incomodidade de grau médio a baixo, apresentando movimentação tolerável de pessoal e tráfego, bem como níveis toleráveis de efluentes e/ou ruídos;

d) As atividades sem risco ambiental são classificadas com índice 0,5 (zero vírgula cinco) e caracterizam-se pela incomodidade de grau baixo, com efeitos inócuos, independentemente do porte, compatíveis com outros usos urbanos.

§ 2º – Os Anexos contêm a relação de atividades industriais e seus respectivos índices de risco ambiental.

§ 3º – O risco ambiental também poderá ser graduado em função da duração e reversibilidade dos efeitos provocados pelos efluentes e possibilidade de prevenir seus efeitos adversos, mediante o uso de dispositivos instaláveis e verificáveis, considerando-se ainda a natureza e a quantidade de substâncias tóxicas, inflamáveis e/ou explosivas, quer como matéria prima, quer como produto acabado.

a) O índice de risco ambiental atribuído à determinada atividade, de acordo com os Anexos desta Lei, poderá ser minimizado quando se verificar que as condições específicas da atividade a ser licenciada, tais como porte e controle efetivo de risco ambiental, assim o permitirem;

b) A alteração do valor de Índice de Risco Ambiental ocorrerá por análise criteriosa de cada caso e mediante parecer técnico de equipe multidisciplinar, retornando o mesmo ao seu valor inicial quando as características do empreendimento não mais justificarem tal alteração;

c) O índice de risco ambiental de atividades industriais ou de prestação de serviços, não previstas nos índices de riscos ambientais que compõe os Anexos parte integrante desta Lei, será determinado mediante parecer técnico formulado por equipe multidisciplinar.

Art. 5º – Postos de saúde, escolas de ensino fundamental e médio, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, deverão ser localizados preferencialmente em terrenos lindeiros a vias coletoras e arteriais, ou com acesso principal às mesmas.

Art. 6º – O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso, em qualquer das zonas instituídas por esta Lei, quando o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) for de conclusão desfavorável ou impedido por outros instrumentos da legislação ambiental pertinente.

Art. 7º – Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão estadual e federal, somente terão aprovação ou ampliação do projeto pelos órgãos da administração municipal após a liberação da anuência, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade dos seus atos.

Parágrafo Único: A resolução do CONAMA nº 237/97 trata dos projetos e empreendimentos que poderão ser licenciados pela Prefeitura Municipal.

Art. 8º – A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais das instalações para depuração e tratamento de resíduo, além das exigências específicas de cada caso.

Art. 9º – Os usos não relacionados deverão ser analisados pelo órgão competente de planejamento do Executivo e Conselho Municipal da Cidade (CMC) e a decisão deverá sempre buscar pela semelhança ou similaridade com os usos previstos e que melhor se enquadra na definição dos usos, em não sendo possível tal procedimento, o órgão competente de planejamento elaborará projeto de lei a ser encaminhado, pelo Executivo à Câmara, para aprovação.

Art. 10 – Os diferentes usos, nas zonas estabelecidas por esta Lei, ficam classificados em:

I - usos permitidos;

II - usos permissíveis;

III - usos proibidos.

§ 1º – Usos permitidos são os considerados adequados à zona em que se situa.

§ 2º – Usos permissíveis são passíveis de serem admitidos mediante anuência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) de, no mínimo, 8 (oito) vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão, e quando observada a obrigatoriedade de ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.

§ 3º – Usos proibidos serão vetados.

§ 4º – As atividades sujeitas à análise poderão ter suas atividades permitidas, desde que efetuados os ajustes e adotadas as medidas necessárias para a eliminação do conflito potencial eminente, ou forem adaptadas aos parâmetros estabelecidos na legislação, com vistas à conservação ambiental e à manutenção da qualidade de vida da população do entorno.

Art. 11 – A anuência a vizinhos a que se refere o artigo anterior obedecerá aos seguintes critérios:

I - quatro vizinhos laterais ao imóvel em questão (dois vizinhos de cada lado);

II - dois vizinhos à frente do imóvel em questão;

III - dois vizinhos aos fundos do imóvel em questão;

IV - a consulta será realizada aos vizinhos proprietários;

V - não deverá ser considerado o vizinho cujas atividades comerciais, de serviços e industriais, no local, possam ser concorrentes ao requerente pretendido;

VI - não deverão ser considerados vizinhos àqueles que apresentem graus de parentesco com o requerente;

VII - se qualquer um dos vizinhos a ser consultado, lindeiro ou imediato, for condomínio, a anuência deverá ser dada em reunião de condomínio e será considerado apenas um vizinho;

VIII - se os imóveis, lindeiros e/ou imediatos, estiverem sem edificações ou em casos que não devam ser considerados, deverá ser obtida a anuência do vizinho mais próximo, perfazendo um total de consultas a oito vizinhos;

IX - salvo em situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse público, e/ou em situações onde os procedimentos anteriormente citados se mostrarem impraticáveis poderá não ser realizada a consulta, e/ou reduzido o número de consultas, a critério do órgão competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal;

X - o Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério, poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade de 75% (setenta e cinco por cento) de anuência total de vizinhos consultados.

SEÇÃO II

DO ZONEAMENTO URBANO

Art. 12 – A área do Perímetro Urbano da sede do Município e do Distrito, conforme o Mapa de Zoneamento, Anexo I, parte integrante desta Lei, fica subdividido em Zonas que, classificam-se em:

I - Zona Residencial (ZR1 e ZR2);

II - Rua de Comércio e Serviços (RCS);

III - Zona Industrial (ZI);

IV - Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);

V - Zona Especial (ZE);

VI - Zona de Controle Ambiental (ZCA);

VII - Zona de Expansão Urbana (ZEU1 e ZEU2);

VIII - Zona de Proteção Ambiental – observar a Lei Municipal no 550/2017.

Art. 13 – Zona Residencial (ZR1 e ZR2) – são áreas com a preferência do uso residencial qualificado, integrado ao ambiente natural local, permitindo ainda a instalação de atividades econômicas complementares, sem que haja o comprometimento da qualificação ambiental e da qualidade de vida dos moradores.

Art. 14 – Rua de Comércio e Serviços (RCS) – são áreas com a finalidade de atender as atividades de produção econômica de pequeno impacto ambiental e que não representam sobrecarga no tráfego, serão definidos eixos de comercio e serviço;

Art. 15 – Zona Industrial (ZI) – são áreas direcionadas preferencialmente à implantação de atividades de produção econômica potencialmente incômodas, nocivas e perigosas e geradoras de sobrecarga no tráfego à área urbanizada.

Art. 16. Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) – são aquelas áreas identificadas no Mapa de Zoneamento - Anexo I, reservadas para fins específicos e sujeitas às normas próprias, nas quais toda e qualquer obra deverá ser objeto de estudo por parte do poder Público Municipal e do Conselho da Cidade (CMC), sendo destinadas a criar novos núcleos habitacionais de interesse social, promover a regularização fundiária e fazer cumprir a função social da propriedade.

Art. 17 – Zona Especial (ZE) - compreende áreas de interesse público, identificadas no mapa de zoneamento, com a finalidade de prover à população áreas verdes, de esportes, lazer, recreação e outros estabelecimentos de utilidade pública.

Art. 18 – Zona de Controle Ambiental (ZCA) – compreende as áreas do atual Cemitério Municipal, com a finalidade de sua preservação e controle ambiental sobre a área.

Art. 19 – Zona de Expansão Urbana (ZEU1 E ZEU2) – caracteriza-se pelas áreas contíguas ou próximas às áreas já loteadas, dentro do perímetro urbano, identificadas como passíveis de urbanização futura, definida a partir da prioridade de uso, sendo ZEU1 - Prioritária e na sequência ZEU2, conforme anexo desta Lei.

Art. 20 – O uso habitacional multifamiliar vertical somente será permitido nas zonas ZR, RCS, ZI, ZEIS e ZE desde que sejam atendidas as condições mínimas de infraestrutura e será necessária, para sua aprovação, a apresentação dos projetos complementares.

Parágrafo Único: A infraestrutura mínima a ser atendida é a existência no local de sistema de coleta e tratamento de esgoto, pavimentação, drenagem das águas pluviais e abastecimento de água, energia elétrica e iluminação pública.

Art. 21 – Atividades que não estão permitidas em determinadas zonas, e que pela tecnologia aplicada no processo de transformação e tratamento dos resíduos não representem risco ambiental, risco à população ou conflitos, o proprietário/responsável poderá recorrer a um pedido de análise a ser efetuada pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC), bem como apresentar, no ato, a anuência da vizinhança aprovando a instalação da mesma.

Parágrafo Único: Em caso de parecer favorável à permissão da atividade, o proprietário deverá celebrar com o órgão municipal responsável o termo de conduta de valor jurídico, em que o responsável pela empresa deverá assumir danos ou conflitos causados à população e ao meio ambiente natural.

CAPÍTULO III

DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

SEÇÃO I

DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS

Art. 22 – Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona urbana serão aqueles expressos nos Anexos, onde são estabelecidos:

I - Área Mínima do Lote;

II - Coeficiente de Aproveitamento;

III - Recuo Mínimo;

IV - Taxa de Ocupação;

V - Altura Máxima e Número de Pavimentos;

VI - Taxa de Permeabilidade;

VII - Testada Mínima do Lote;

SEÇÃO II

DA ÁREA MÍNIMA DO LOTE

Art. 23. Área mínima do lote é o índice que define a dimensão da frente do lote, definida pela distância entre suas divisas e laterais, medida no alinhamento predial, normalmente estabelecida segundo a zona de localização, conforme parâmetro definido nos Anexos desta Lei.

SEÇÃO III

DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO

Art. 24 – Coeficiente de Aproveitamento (CA)1 é o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote sendo calculado mediante a multiplicação da área total do terreno pelo CA, da zona em que se situa, não sendo computáveis:

I - subsolo destinado à garagem e ao uso comum da edificação, e um pavimento de garagem localizado acima do térreo;

II - pavimentos sob pilotis de uso comum, devendo estar abertos e livres, no mínimo, em 80% (oitenta por cento) de sua área;

III - sobreloja, quando integrada ao pavimento térreo (mezanino), desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da área deste pavimento;

IV - parque infantil e outros equipamentos de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno ou no terraço da edificação;

V - áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;

VI - casa de máquinas e de bombas, reservatórios e centrais de condicionadores de ar, quando instaladas na cobertura da edificação;

VII - sacadas privativas, desde que não vinculadas às dependências de serviço e com área inferior a 5% da área do pavimento onde estiver situada;

VIII - ático ou andar de cobertura, de uso comum, desde que a área coberta não ultrapasse 1/3 (um terço) da superfície do último pavimento da edificação;

IX - projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6m (seis metros) de balanço e 60m² (sessenta metros quadrados) de área, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.

Parágrafo Único: No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos, e para o cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira desprezando-se os decimais.

Art. 25 – O Coeficiente de Aproveitamento divide-se em:

I - Coeficiente de Aproveitamento mínimo - (CA mín.) refere-se ao parâmetro mínimo de ocupação do solo, para fins de caracterizar a subutilização do imóvel na aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;

II - O Coeficiente de Aproveitamento máximo - (CA máx.) refere-se ao índice construtivo permitido para a zona.

§ 1º – As edificações em solo urbano poderão se utilizar do coeficiente de aproveitamento máximo mediante a outorga onerosa do direito de construir, quando exigido.

1 O coeficiente de aproveitamento **é um número que multiplicado pela área do terreno indica a quantidade máxima de metros quadrados que podem ser construídos, somadas as áreas de todos os pavimentos**.

Basta dividir a área total edificada (contando com todos os pavimentos) pela área do terreno ou lote.

§ 2º – As edificações destinadas a hotéis, pousadas e habitações de interesse social, poderão utilizar o coeficiente de aproveitamento definido para a zona sem a outorga onerosa do direito de construir.

SEÇÃO IV

DO RECUO MÍNIMO

Art. 26 – Recuo Mínimo é a menor distância entre edificação e limite do lote.

Art. 27 – Os terrenos de esquina, para efeito de recuos frontais, serão considerados de duas ou mais frentes.

Parágrafo Único: Nos terrenos de esquina, para efeito do recuo lateral, será considerada como frente do terreno a menor dimensão, porém, somente para lotes onde a maior dimensão seja inferior a 20m (vinte metros).

Art. 28 – Obrigam-se às construções em subsolo somente os recuos de frente.

Art. 29 – Entre duas construções no mesmo terreno deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais e de fundo o mesmo dos recuos frontais a que estiverem sujeitas as edificações, quando houver aberturas, face às disposições previstas nessa Lei, ou seja, ou seja, afastamento entre duas edificações em que apenas uma das edificações possuam aberturas em sua face, considerar mesmo valor de afastamento lateral (normalmente 1,50m). Quando as duas edificações possuírem abertura em suas faces, o afastamento é o dobro (3,00m).

Parágrafo Único: Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitos as edificações.

Art. 30 – Em edificações de até 2 (dois) pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas às divisas laterais ou de fundo do terreno, são dispensados os recuos das laterais e do fundo.

Art. 31 – Em edificações para fins comerciais e de serviços localizadas na rua RCS é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º e 2º pavimentos, inclusive da parte residencial superior, respeitadas as demais normas de edificação estabelecidas paras as RCS.

Art. 32 – Em caso de poços de iluminação e ventilação a menor dimensão do poço será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou h/8, onde "h" representa a altura do edifício, prevalecendo a dimensão que for maior.

Art. 33 – Em terrenos com frente para duas ou mais vias que se caracterizam por zonas de uso e ocupação diferentes, prevalecem os critérios da zona de menor coeficiente de aproveitamento, salvo os terrenos de esquinas, onde prevalece o coeficiente de aproveitamento da testada principal.

Art. 34 – Os lotes com frente para a via de Contorno Radial deverão, além do recuo frontal obrigatório, acrescentar 3m (três metros) ao mesmo afim de permitir o futuro alargamento das vias.

SEÇÃO V

DA TAXA DE OCUPAÇÃO

Art. 35 – Taxa de Ocupação (TO) corresponde ao índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área construída sobre o lote em questão, onde não serão computados no seu cálculo os seguintes elementos da construção:

I - piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno;

II - pérgulas;

III - marquises;

IV - beirais de até 100 cm (cem centímetros);

V - sacadas e balcões com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade, engastados em até 2 (dois) lados da edificação e com área inferior a 5% (cinco por cento) da área do pavimento onde estiverem situados;

VI - estacionamentos descobertos.

SEÇÃO VI

DA ALTURA MÁXIMA E NÚMERO DE PAVIMENTOS

Art. 36 – A altura máxima e o número máximo de pavimentos das edificações, qualquer que seja sua natureza, são estabelecidos por zona e obedecerão ao disposto nos Anexos desta Lei.

I - a altura máxima inclui todos os elementos construtivos da edificação situados acima do nível do meio-fio do logradouro e será medida a partir do ponto médio da testada do lote, com exceção do disposto §1°;

II - os pavimentos destinados a garagem em subsolo, não serão computados para efeito do número máximo de pavimentos;

III - o primeiro pavimento em subsolo poderá ser apenas semienterrado, desde que o piso do pavimento imediatamente superior não fique acima da cota de + 1,5m (mais um metro e cinquenta centímetros) em relação ao ponto mais baixo do meio-fio do logradouro, correspondente à testada do lote;

IV - nos terrenos em declive, o cálculo da altura das edificações inclui todos os pavimentos, inclusive os situados abaixo do nível do meio-fio, e será contada a partir do piso do pavimento mais baixo da edificação.

§ 1º – Do cômputo da altura máxima das edificações ficam excluídas as caixas d'água, caixas de escada e compartimentos destinados a equipamentos mecânicos.

§ 2º – Em lotes de esquinas ou lotes onde existem duas ou mais testadas, o proprietário poderá a seu critério optar pela testada a qual será aplicada as normas deste artigo.

§ 3º – Os casos não previstos serão objeto de análise especial por parte do órgão municipal responsável pelo planejamento urbano e aprovação de projetos.

SEÇÃO VII

DA TAXA DE PERMEABILIDADE

Art. 37 – Considera-se taxa de permeabilização a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido nos Anexos desta Lei.

SEÇÃO VIII

DA TESTADA MÍNIMA DO LOTE

Art. 38 – A testada mínima do lote é o índice que define a largura do terreno (incluindo os muros laterais, se existirem), sendo o comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município, normalmente estabelecido segundo a zona de localização, conforme definido nos Anexos.

CAPÍTULO IV

DA APROVAÇÃO

Art. 39 – A aprovação de projetos, a concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar edificações; bem como a concessão de alvarás de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço somente poderão ocorrer em estreita observância às normas previstas nessa Lei.

– Alvara de projeto - O **Alvará** é um documento emitido após análise de todos os órgãos envolvidos. Esse documento é a garantia de que seu **projeto** está de acordo com a Lei.

– Alvara de execução - O Alvará de Execução **é o documento que autoriza o início da execução** e, portanto, é indispensável para as obras de construção, demolição, reconstrução e requalificação de edificações, podendo ser emitido juntamente com o Alvará de Aprovação, por meio de um mesmo procedimento.

– Modificação de projeto aprovado - "**Sem anuência de seu autor, não pode o proprietário da obra introduzir modificações no**

projeto por ele aprovado, ainda que a execução seja confiada a terceiros, a não ser que, por motivos supervenientes ou razões de ordem técnica, fique comprovada a inconveniência ou a excessiva onerosidade de execução do projeto. Para a modificação de projeto aprovado, serão necessários os seguintes documentos:

1- Identidade do proprietário, no caso de pessoa física ou ato de comprovação de representante legal, no caso de pessoa jurídica;

2- CPF – Cadastro da Pessoa Física do proprietário e do responsável técnico pela execução da obra, no caso de pessoa física ou CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa jurídica, no caso de pessoa jurídica;

3- BCI - Boletim de Cadastro Imobiliário;

4- Alvará de construção anterior;

5- Memorial descrevendo as alterações propostas, assinado pelo profissional responsável pelo projeto alterado;

6- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis pelos projetos arquitetônico e hidrossanitário, cálculo estrutural e execução da obra, com cópia de pagamento;

7- Projeto Arquitetônico e Hidrossanitário, e os novos Projetos, com as alterações a serem aprovadas, contendo as assinaturas do proprietário e dos profissionais responsáveis pelo projeto, cálculo estrutural e execução da obra.

– Renovação de alvara de projeto - Ser o proprietário do imóvel, responsável técnico ou pessoa autorizada por escrito pelo proprietário. Informar para o protocolo: nº da Quadra, Lote, Loteamento e Inscrição Imobiliária Municipal. **Solicitar a revalidação no mínimo 30 dias antes do vencimento do Alvará de Licença para Construção**.

– Renovação de execução - Uma via original do requerimento assinando pelo proprietário do imóvel solicitando **Renovação** de **Alvará de Construção**, contendo os dados do imóvel e do proprietário, quando tratar – se de procurador, deverá ser juntada uma via da procuração devidamente assinada com firma reconhecida em Cartório.

– Comunicado e certidão de demolição ja executada - **Certifica que ocorreu a demolição parcial ou total de um imóvel**. Quando é necessário: Quando da demolição parcial outotal do imóvel.

– Comunicado de demolição a executar - A demolição deve ser regularizada: assim como na construção, **é necessário alvará para ser iniciada**. Esse documento, assim como os demais, é retirado nas prefeituras.

– Habite-se - O Habite-se **é um documento obrigatório e que atesta a segurança do imóvel**. Por isso, é exigido para comprovação de regularidade da propriedade perante o município. Todo imóvel precisa de um documento para ser regularizado: o Habite-se. Ele indica que a construção foi feita de acordo com as exigências legais. Para titrar o habitese, deve ir ao Cartório de Registro de Imóveis, informar o número de matrícula do imóvel e solicitar uma Certidão de Inteiro Teor. Esse documento irá certificar o Habite-se**.**

– Regularização - Para **regularizar** o seu empreendimento, seja ele residencial ou comercial, é preciso apresentar uma declaração do dono da edificação, acompanhada da assinatura do engenheiro responsável, bem como os seguintes documentos:

1- Matrícula do imóvel.

2- Contratação de profissional habilitado.

4- Alvará de Construção.

5- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica.

6- Placa.

7- Planta e ART na obra.

8- Certidão Negativa de Débito.

9- Atestado das concessionárias de água e esgoto.

Parágrafo Único: Os alvarás de funcionamento para o exercício de atividades que contrariem as disposições contidas nessa Lei serão respeitados enquanto estiverem em vigor.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 40 – Em todo edifício de uso residencial multifamiliar ou conjunto residencial com quatro ou mais unidades de habitação será exigida uma área de recreação equipada, a qual deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

I - área de 6m² (seis metros quadrados) por unidade de moradia;

II - localização em área contínua, preferencialmente no térreo, devidamente isolada das vias de tráfego, locais de acesso e de estacionamento;

III - não ocupar a área destinada ao recuo de frente do terreno.

Art. 41 – Em todos os edifícios para uso residencial multifamiliar, comercial e prestador de serviços será obrigatória a construção de áreas de estacionamento para veículos em conformidade com o Anexo da presente Lei.

Art. 42 – Em terrenos situados na direção dos feixes de micro-ondas dos sistemas de telecomunicações, o gabarito da edificação será definido pela presente Lei e ou exigido pela concessionária do serviço, prevalecendo o de menor altura.

Art. 43 – O remembramento de terrenos que se situam em zonas de uso e ocupação solo diferentes, somente poderá ser aprovado se houver parecer técnico favorável expedido pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovação do Conselho da Cidade (CMC).

Art. 44 – A construção de edifício para uso residencial multifamiliar, vertical ou horizontal, em terrenos com área igual ou superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados), deve obedecer às seguintes condições:

I - existência de rede de coleta de esgotos, rede de abastecimento de água potável e rede de energia elétrica;

II - quando exigido pela Prefeitura, deve ser criada via pública, com dimensão conforme à hierarquia do tipo de via definida pela Lei Municipal do Sistema Viário, contornando todo ou parte do perímetro do terreno, para dar continuidade ao sistema viário existente ou de previsão futura;

III - sejam construídas as vias previstas no Sistema Viário Básico do Município.

Art. 45 – Na área urbana do distrito sede do Município, para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 5000 m² (cinco mil metros quadrados), será obrigatório apresentar ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, elaborado pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovado pelo Conselho da Cidade (CMC), sem prejuízo das demais exigências desta Lei.

Art. 46 – Só serão permitidas edificações com 4 (quatro) ou mais pavimentos nos terrenos que satisfaçam as seguintes condições:

I - façam frente para a via pública regular, pavimentada, provida de calçadas, guias e sarjetas e rede de galerias de águas pluviais;

II - sejam atendidas por rede de energia elétrica, rede de coleta de esgotos sanitários e rede de água potável.

Art. 47 – As obras ou edificações de iniciativa do Poder Público, cuja localização dependa essencialmente da proximidade de fatores ligados ao meio ambiente, à densidade demográfica, de aproveitamento da infraestrutura urbana, entre outros, poderão situar-se nas mais diversas zonas de uso, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, observadas as medidas de segurança, resguardo e sossego da população da circunvizinhança.

Art. 48 – O potencial construtivo situado entre o coeficiente de aproveitamento básico e o coeficiente de aproveitamento máximo será adquirido ao Poder Executivo Municipal e/ou terceiros em acordo com o previsto na Lei do Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 – Sem prejuízo de outras penalidades, o Poder Executivo Municipal embargará e tomará as medidas judiciais cabíveis para a demolição das construções iniciadas em desacordo com esta Lei.

Art. 50 – Quando necessário o Poder Executivo Municipal poderá determinar áreas não edificáveis para fins de passagem de redes de água, esgotos e águas pluviais bem como instalação de outros equipamentos urbanos.

Art. 51 – As delimitações das zonas e as alterações de uso e ocupação do solo urbano poderão ser revistas e atualizadas mediante projeto de lei, após parecer favorável do Conselho da Cidade (CMC).

Art. 52 – Os ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA serão elaborados nos termos que requer a Lei do Plano Diretor Municipal.

Art. 53 – Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão municipal de planejamento, ouvido o Conselho da Cidade (CMC).

Art. 54 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Pitangueiras, aos 17 de maio de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0349C13E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Art. 1º – Esta Lei tem por finalidade disciplinar as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos, sendo elaborada com observância da atual redação da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Federal nº 12.651/12, Lei Federal nº 13.465/17, Lei do

Plano Diretor Municipal e demais normas federais e estaduais relativas à matéria e visando assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade.

Parágrafo 1º – O disposto na presente Lei aplica-se igualmente aos condomínios urbanísticos (condomínio de lotes).

Parágrafo 2º – A presente lei não se aplica para o parcelamento executado fora do perímetro urbano, da zona de expansão urbana, ou de zona de urbanização específica, sendo considerado parcelamento em área rural, cuja regulamentação se dá pelas normas federais vigentes.

Parágrafo 3º – Na implementação do parcelamento do solo para fins urbanos e da regularização fundiária em áreas urbanas deverão ser observadas as diretrizes gerais da política urbana enumeradas no artigo 2º da Lei nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), e os princípios constantes da Lei do Plano Diretor do município de Pitangueiras.

Art. 2º – Considera-se parcelamento do solo, para fins urbanos, toda subdivisão de gleba ou lote em dois ou mais lotes destinados à edificação, sendo realizado através de loteamento, desmembramento ou desdobro e parcelamento do solo para fins de condomínio de lotes.

Parágrafo 1º – A execução de qualquer loteamento, arruamento, desmembramento ou remembramento no Município dependerá de prévia licença do Município, devendo ser ouvidas, quando for o caso, as autoridades mencionadas no Capítulo V da Lei nº 6.766/79.

Parágrafo 2º – É vedado desmatar ou alterar a morfologia do terreno fora dos limites estritamente necessários à abertura das vias de circulação, exceto mediante aprovação expressa do Poder Executivo.

Art. 3º – O disposto na presente Lei obriga não só os loteamentos, desmembramentos, desdobros e remembramentos realizados para a venda, ou melhor aproveitamento dos imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para a extinção de comunhão de bens ou a qualquer outro título.

Parágrafo 1º – As adições ou unificações de duas ou mais glebas ou lotes destinados à edificação também são regidas por esta lei.

Art. 4º – Para fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

II - ÁREA OU ZONA URBANA – É a área de terra contida dentro do perímetro urbano, definida em lei especifica complementar ao Plano Diretor Municipal;

III - ZONA DE EXPANSÃO URBANA – É a área de terra contígua ao perímetro urbano e não parcelada para fins urbanos;

IV - ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA – É a área de terra, delimitada na Lei de Uso e Ocupação do Solo do ou por lei específica, destinada para fins urbanos específicos: chácaras de lazer ou recreio, vila rural, lotes industriais ou outros; localizada dentro ou fora do perímetro urbano;

V - ÁREAS PÚBLICAS – São as áreas de terras a serem doadas ao Município para fins de uso público em atividades culturais, cívicas, esportivas, de saúde, educação, administração, recreação, praças e jardins;

VI - ÁREA VERDE – É a área destinada aos espaços de domínio público que desempenhem função ecológica, paisagística e recreativa, proporcionando a melhoria da qualidade ambiental, funcional, estética e de bem estar do ambiente urbano, sendo dotadas de vegetação e espaços livres de impermeabilização, admitindo-se intervenções mínimas como caminhos, trilhas, brinquedos infantis e outros meios de passeios e divertimentos leves;

VII - ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE (APP) – É a área definida nos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 12.651/2012 – Código Florestal;

VIII - ÁREA DE LAZER – É a área de terra a ser doada ao Município destinada às praças, parques, jardins e outros espaços destinados à recreação da população;

IX - ÁREA RURAL – a parcela do território cujo emprego envolve atividade de exploração extrativa agrícola, pecuária, silvícola ou agroindustrial, e que está fora do perímetro urbano;

X - ÁREA URBANA – parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano por lei municipal específica, que não se enquadre na definição de área rural; destinada à moradia, ao comércio, a indústria, delimitado pelo perímetro urbano e nele incidindo o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;

XI - ÁREA OU ZONA DE EXPANSÃO URBANA – área que o Município reserva para receber, por meio de parcelamento ou unificação do solo urbano, novas edificações e equipamentos urbanos, no normal crescimento da cidade e deve ser delimitada pelo Município e submetida às restrições urbanísticas do Plano Diretor;

XII - ÁREA OU ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA – relacionada à possibilidade de ser exercida atividades tipicamente urbanas em determinado terreno da cidade, isolado, separado, não contíguo as demais zonas urbanas do Município;

XIII - ARRUAMENTO – Considera-se como tal a abertura de qualquer via ou logradouro destinado à utilização pública para circulação de pedestres ou veículos;

XIV - ÁREA *NON AEDIFICANDI* – É área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;

XI – CONDOMÍNIO DE LOTES ou CONDOMÍNIO URBANÍSTICO: a divisão de imóvel em unidades autônomas destinadas à edificação, às quais correspondem frações ideais de áreas de uso comum dos condôminos, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao perímetro do condomínio;

XII – CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES: Instituído quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, devendo ser identificadas as partes minimamente comuns ao nível do solo e as partes comuns internas à

edificação, se houver, além das respectivas unidades autônomas, dispensada aapresentação de convenção de condomínio;

XIII - CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

XIV - DESDOBRO OU DESMEMBRAMENTO – É o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de um lote em mais lotes, destinados à edificação, com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes, salvo exceções constantes desta lei;

XV - EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS – São os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esportes e lazer;

XVI - EQUIPAMENTOS URBANOS – São os equipamentos públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, fornecimento domiciliar e público de energia elétrica, coleta e destinação de águas pluviais, arborização e pavimentação de vias urbanas;

XVII – FAIXA DE DOMÍNIO: área ao longo das rodovias e ferrovias destinadas a garantir o uso, a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme o estabelecido nas normas técnicas pertinentes, sendo definida no âmbito da respectiva licença urbanística;

XVIII - FAIXA NÃO EDIFICÁVEL ("non aedificandi"): área do terreno onde não será permitida qualquer construção;

XIX - FRAÇÃO IDEAL: índice da participação abstrata indivisa de cada condômino nas coisas comuns do condomínio urbanístico, expresso sob forma decimal, ordinária ou percentual;

XX - GLEBA - Área de terra que não foi ainda objeto de parcelamento do solo para fins urbanos;

XXI - INFRAESTRUTURA BÁSICA - Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, sistema de drenagem urbana e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não;

XXII - LOTE – Área de terra resultante de parcelamento do solo para fins urbanos, podendo ser constituído sob a forma de imóvel autônomo ou de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes;

XXIII – LOTE SUBURBANO – lote localizado na região urbana periférica (ou vilas rurais), destinado a fins urbanos;

XXIV - LOTEAMENTO – É o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;

XXV - LOTEAMENTO FECHADO OU DE ACESSO CONTROLADO – É o parcelamento do solo efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura de novas vias de circulação ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, com fechamento de seu perímetro e controle de acesso de não moradores, sendo que os logradouros configuram domínio do Município, sobre os quais este concede o direito real de uso para a associação dos respectivos moradores;

XXVI – PARCELAMENTO – subdivisão de glebas, áreas ou terrenos indivisos em lotes, podendo ocorrer mediante loteamento, desmembramento ou desdobro, observadas as disposições das legislações federais, estaduais e municipais pertinentes;

XXVII - PERÍMETRO URBANO – É a linha de contorno que define a área ou a zona urbana, de expansão urbana e de urbanização específica;

XXVIII - PLANO DE LOTEAMENTO - É o conjunto de documentos e projetos que indica a forma pela qual será realizado o parcelamento do solo por loteamento;

XXIX - QUADRA – área resultante de loteamento, delimitada por vias de circulação e/ou limites deste mesmo loteamento, subdividível em lotes, resultante do traçado do arruamento;

XXX - REFERÊNCIA DE NÍVEL – É a cota de altitude tomada como oficial pelo Município;

XXXI - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – Conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, que visem a adequar assentamentos preexistentes, clandestinos ou irregulares, às conformações legais, de modo a garantir o direito a cidades sustentáveis e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana;

XXXII - REMEMBRAMENTO – É a unificação de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente;

XXXIII - UNIDADE AUTÔNOMA – Unidade imobiliária destinada à edificação, resultante de condomínio realizado nos termos desta lei;

XXXIV – UNIFICAÇÃO – Junção de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente;

Art. 5º – Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos quando o imóvel a ser parcelado localizar-se em área urbana determinada pelo perímetro urbano, perímetro de expansão urbana ou em núcleos de urbanização específica, assim definidos em lei municipal.

Art. 6º – O uso, o aproveitamento, as áreas e as dimensões mínimas e máximas dos lotes são regulados pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, cujas normas deverão ser observadas em todo parcelamento e remembramento do solo.

Art. 7º – Não será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos, conforme Lei Federal nº 6766/79, Lei nº 10.932, Código Florestal:

I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundação;

II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública;

III - em terrenos com declividade igual ou superior a trinta por cento, salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;

IV - em terrenos onde as condições geológicas não são aconselháveis à edificação;

V - em áreas de Preservação Ambiental, assim definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

VI - em áreas de riscos, assim definidas em lei municipal;

VII - nas proximidades de nascentes, águas correntes e dormentes sejam qual for a sua situação topográfica;

VIII - em terrenos situados em fundos de vales, essenciais para o escoamento natural das águas;

IX - em faixa de 5m (cinco metros) para cada lado das faixas de domínio ou segurança de redes de alta tensão, ferrovias, rodovias e dutos, salvo maiores exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais competentes;

X - em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias adequadas à vida humana;

XI - onde não seja possível o esgotamento sanitário, seja mediante rede coletora ou conjunto de fossa e filtro;

XII - em Vila Rural que, salvo entendimento contrário do órgão municipal competente, deverá obedecer às características para a qual foi criada;

XIII - em áreas localizadas fora do perímetro urbano, da área ou zona de expansão urbana, ou fora do núcleo de expansão urbana específica.

CAPÍTULO II

DO PARCELAMENTO DO SOLO POR LOTEAMENTO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º O loteamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I - as áreas a serem doadas ao Município, a título de Áreas Públicas, serão formadas, no mínimo, por:

a) área para equipamentos comunitários ou urbanos;

b) área verde;

c) área de lazer;

d) área de arruamento;

e) área *non aedificandi*, quando houver, inclusive das rodovias e estradas municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.932/04 e da Lei Federal nº 11.483/07.

II - as áreas públicas não serão inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser parcelada e, em cada caso específico, serão fixadas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal desde que deliberadas e aprovadas pelo conselho municipal da cidade CMC;

III - o somatório das áreas de terras destinadas às áreas verdes, à implantação de equipamentos comunitários ou urbanos e de lazer não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada sendo, o mínimo admitido para composição das áreas verdes o percentual de 5% e o mínimo admitido para constituição de áreas de implantação de equipamentos comunitários o percentual de 10%;

IV - deverá ser executada via marginal de, no mínimo, 15m (quinze metros) de largura, margeando a faixa de preservação de nascentes, fundos de vales, córregos, ao longo das faixas de segurança das linhas de transmissão de energia e das faixas de domínio das rodovias, salvo disposição decorrente de estudos específicos;

V - o arruamento deverá observar as determinações da Lei Municipal do Sistema Viário, devendo articular-se com as vias adjacentes, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com o relevo do local;

VI - na zona urbana, salvo outra disposição do Plano Diretor Municipal ou em decorrência de estudos específicos sobre o lençol freático, as áreas de preservação ambiental ao longo dos cursos d'água e fundos de vales serão de, no mínimo, 30m (trinta metros) para cada lado das margens e, ao longo das nascentes de água, no mínimo, 50m (cinquenta metros), sendo o somatório dessas áreas computado como área pública a ser doada ao Município, observando-se uma redução de 50% (cinquenta por cento) no seu total;

VII - os cursos d'água não poderão ser modificados ou canalizados sem o consentimento do órgão competente do Poder Executivo Municipal e Estadual;

VIII - todos os loteamentos deverão ser dotados, pelo loteador, no mínimo, de guias e sarjetas, rede de galerias de águas pluviais e obras complementares necessárias à contenção da erosão, pavimentação com asfalto a quente "tipo CBUQ" aprovado pelo setor público, acompanhado de teste de rompimento de corpo de prova, rede de abastecimento de água atendendo os dois lados da via, rede de coleta de esgoto, de fornecimento de energia elétrica e de iluminação pública, arborização de vias, a marcação das quadras e lotes e a colocação de placas de sinalização e nomes de ruas;

IX - o comprimento da quadra não poderá ser superior a 150m (cento e cinquenta metros), exceto nos loteamentos para fins industriais, chácaras e sítios de recreio, quando a extensão da quadra poderá ser definida pela Prefeitura, atendendo as necessidades do sistema viário;

X - as áreas de terras localizadas sob linha de transmissão de energia elétrica serão computadas como área de arruamento.

§ 1º – Nos loteamentos para fins industriais, chácaras e sítios de recreio (em áreas de urbanização específica) a pavimentação asfáltica, será em asfalto a quente "tipo CBUQ" ou similar.

§2º No parcelamento em Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) o prazo para a implantação das obras de infraestrutura poderá ser ampliado conforme Lei Federal nº 11.445/2007, assim como poderá ser exigida somente a infraestrutura mínima, conforme previsto no Art. 6º da Lei Federal nº 9.785/99:

a) vias de circulação;

b) escoamento das águas pluviais;

c) rede de abastecimento de água potável;

d) soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.

§ 3º – Quando necessário, a Prefeitura, com base em fundamentado e circunstanciado laudo técnico, determinará as obras e serviços a serem executados pelo interessado, previamente à aprovação do projeto de parcelamento do solo.

§ 4º – Na execução de obras de terraplanagem, deverão ser implantados pelo empreendedor, os sistemas de drenagem necessários para preservar as linhas naturais de escoamento das águas superficiais, prevenindo a erosão, o assoreamento e as enchentes, conforme diretrizes expedidas pelo órgão municipal competente.

§ 5º – No caso de loteamento industrial, poderá o Conselho Municipal da Cidade (CMC), permitir que, parte da área institucional a ser reservada ao uso público, seja doada ao Município fora dos limites do loteamento, em lugar aceito pelo Conselho, em lote vazio ou edificado e em valores equivalentes.

§ 6º – As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamentos urbano e comunitário, em espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e coeficientes máximos de aproveitamento, conforme definidos na de Lei de Uso e Ocupação do Solo.

§ 7º – Após a aprovação do loteamento, fica o loteador obrigado a transferir para a Prefeitura Municipal, quando do registro do loteamento, sem ônus para o Município, as áreas destinadas ao uso público.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O LOTEAMENTO

Art. 9º – Para efetuar a proposta de parcelamento do solo, mediante loteamento, o proprietário do imóvel deverá solicitar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, sob o título de DIRETRIZES GERAIS, que defina as condições para o parcelamento do solo, apresentando para este fim, acompanhado de requerimento próprio, os seguintes elementos:

I - título de propriedade do imóvel;

II - certidão negativa da Fazenda Federal e Municipal, relativa ao imóvel;

III - certidão de ônus reais relativos ao imóvel;

IV - certidão negativa de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;

V - sondagem e percolação de solo, apontando o nível do lençol freático;

VI - cópia da planilha de cálculo analítico do levantamento topográfico do imóvel;

VII - esquema preliminar do loteamento pretendido, indicando as vias de circulação, quadras e áreas públicas;

VIII - plantas do imóvel, na escala 1:1000 (um para mil), sendo uma cópia em mídia digital e duas cópias apresentadas em papel, sem rasuras ou emendas, e assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável pelos serviços de levantamento topográfico, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;

b) localização dos cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;

c) curvas de nível, de metro em metro;

d) orientação magnética e verdadeira do norte; mês e ano do levantamento topográfico;

e) referência de nível;

f) arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, bem como suas respectivas distâncias ao imóvel que se pretende parcelar;

g) pontos onde foram realizados os testes de percolação do solo.

IX - outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: Sempre que necessário, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir a extensão do levantamento topográfico ao longo de uma ou mais divisas da gleba a ser loteada até o talvegue ou espigão mais próximo.

Art. 10 – O órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com as Instituições Legais Federal, Estadual e Municipal existentes, expedirá as DIRETRIZES GERAIS de loteamento, as quais fixarão:

I - o imóvel é passível de ser parcelado ou arruado, em todo ou em partes;

II - as características gerais do loteamento em relação ao uso e ocupação do solo;

III - as vias de circulação existentes ou previstas que compõem o sistema viário da cidade e do município, que devem ser respeitadas pelo loteamento pretendido;

IV - as áreas públicas a serem doadas ao município;

V - os coletores principais de águas pluviais e esgotos, quando eles existirem ou estiverem previstos;

VI - áreas *non aedificandi*, se houver;

VII - o traçado e as respectivas dimensões do sistema viário principal do loteamento;

VIII - as áreas de preservação ambiental de rios e nascentes, as linhas de alta tensão e telefônicas, as faixas de domínio de rodovias;

IX - licença prévia ou protocolo de instalação do IAP;

X - as obras de infraestruturas que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução.

§ 1º – A reserva legal deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.

§ 2º – O prazo máximo para o fornecimento das Diretrizes Gerais é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega de todos os documentos exigidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 – As Diretrizes Gerais expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia de sua expedição, após o que estarão automaticamente prescritas e o processo iniciado arquivado.

SEÇÃO III

DO PROJETO DE LOTEAMENTO

Art. 12 – Expedidas as diretrizes gerais, o proprietário do imóvel, caso deseje dar prosseguimento ao loteamento, deverá apresentar requerimento solicitando análise do PLANO DE LOTEAMENTO para a gleba, podendo o loteador apresentar o projeto em etapas anexando para esse fim:

I - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO – apresentado em coordenadas UTM em SADE 69;

II - PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO GEORREFERENCIADO – apresentado através de desenhos na escala 1:1000 (um para mil), em 2 (duas) vias de cópias em papel e 1 (uma) via de cópia digital em formato editável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;

b) arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local;

c) vias de circulação, existentes e projetadas, com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;

d) perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, nas seguintes escalas:

– Longitudinal - escala horizontal 1:1000 (um para mil), escala vertical 1:100 (um para cem).

– Transversal - escala 1:100 (um para cem).

e) localização dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;

f) curvas de nível, atuais e projetadas, com equidistância de um metro;

g) orientação magnética e verdadeira do norte;

h) mês e ano do levantamento topográfico;

i) referência de nível;

j) indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

k) subdivisão das quadras em lotes georreferenciados, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;

l) indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato do registro do loteamento com as respectivas áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais.

III - QUADRO ESTATÍSTICO DE ÁREAS, em metros quadrados e percentuais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) área total do imóvel a ser loteado;

b) área total do arruamento;

c) área total dos lotes e quadras;

d) área total das áreas públicas.

IV - PROJETOS COMPLEMENTARES – apresentados em duas cópias impressas em papel e 1 (uma) via de cópia digital em formato editável, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

a) projeto de pavimentação, contendo no mínimo: espessura, traço, memorial de cálculo, projeto da base, memorial de dimensionamento da base, projeto da sub-base, memorial de cálculo da sub-base e/ou justificativa de dispensa de utilização, com teste de rompimento de corpo de prova;

b) projeto de rede de escoamento das águas pluviais contendo no mínimo: memorial de cálculo da área de contribuição com tempo de retorno mínimo de 20 anos, método de cálculo adotado, dimensionamento de sarjetas com vazão estimada por trecho, dimensionamento de tubulação com Poços de Visita a cada 100m (cem metros) no mínimo, memorial de vazões e velocidades, plano de descarga de deflúvio, com indicação do local de lançamento e projeto das obras de sustentação e prevenção dos efeitos deletérios;

c) projeto de abastecimento de água potável;

d) projeto de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública das vias;

e) projeto de arborização de vias e logradouros públicos;

f) projeto de coleta e tratamento de esgotos domiciliares;

g) carta de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica de Atendimento do loteamento, fornecida pelas concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários;

h) projeto de sinalização viária;

i) projeto de acessibilidade urbana.

V - MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO – em duas vias impressas em papel, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) descrição do loteamento contendo suas características;

b) condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas futuras edificações;

c) descrição dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos já existentes e que serão implantados no loteamento e adjacências;

d) memorial descritivo de cada lote, das vias urbanas projetadas e áreas públicas propostas, indicando a área total, as confrontações e os limites descritos em relação ao Norte verdadeiro.

VI - MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA – especificando, entre outras, as seguintes condições:

a) os compromissos do loteador quanto à execução do PLANO DE LOTEAMENTO, bem como os prazos previstos para sua execução;

b) indicação da condição de que os lotes só poderão receber edificações após o Poder Executivo Municipal declarar aceite as obras de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica, drenagem e rede de esgoto quando exigida;

c) a possibilidade de suspensão, pelo adquirente, do pagamento das prestações uma vez não executadas as obras previstas no PLANO DE LOTEAMENTO;

d) o uso do solo previsto para o lote, segundo previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Parágrafo Único: Todos os projetos, memoriais de cálculo e especificações técnicas para realização dos PROJETOS COMPLEMENTARES e do PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO devem obedecer às normas da ABNT e dos órgãos competentes de aprovação e estar assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico, devendo este apresentar atestado de regularidade junto ao CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

SEÇÃO IV

DA APROVAÇÃO DO PLANO DE LOTEAMENTO

Art. 13 – Recebidos todos os elementos do PLANO DE LOTEAMENTO, ouvidas as autoridades competentes, o órgão competente do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, procederá ao exame das peças apresentadas, manifestando sua avaliação técnica.

§ 1º – Havendo incorreções nos projetos técnicos apresentados, o responsável técnico e o proprietário do loteamento serão notificados a promover as mudanças necessárias.

§ 2º – O prazo máximo para apresentação das correções é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da notificação, após o que, não atendido, o processo iniciado será arquivado.

Art. 14 – Uma vez considerado em acordo com as normas dos órgãos competentes, o Poder Executivo Municipal publicará, por Decreto Municipal em jornais com circulação local e regional, as condições em que o PLANO DE LOTEAMENTO pretende ser efetuado.

Art. 15 – Decorridos 15 (quinze) dias da publicação a que se refere o artigo anterior e estando o PLANO DE LOTEAMENTO de acordo com as exigências técnicas e legais, o proprietário loteador será notificado a apresentar 3 (três) cópias em papel e uma em mídia digital do referido PLANO e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU dos profissionais responsáveis pelo Projeto de Loteamento e Projetos Complementares e a licença prévia de instalação do IAT.

Art. 16 – Uma vez cumpridas as exigências contidas nos artigos anteriores, será assinado, entre o proprietário e o Poder Executivo Municipal, um TERMO DE COMPROMISSO onde o proprietário se obriga a, no mínimo:

I - transferir, sem qualquer ônus para o Município, a propriedade das Áreas Públicas e a propriedade do conjunto de obras realizadas de arborização, pavimentação das vias, abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, iluminação pública, abastecimento de energia elétrica e da rede de esgoto quando exigida;

II - facilitar a fiscalização permanente durante a execução das obras e serviços;

III - executar, no prazo máximo de 2 (dois) anos, em acordo com o Cronograma Físico Financeiro, as obras dos PROJETOS COMPLEMENTARES;

IV - não transacionar, por qualquer instrumento, lotes caucionados;

V - utilizar modelo de contrato de compra e venda, conforme exigência dessa Lei.

§ 1º – No caso de não ter havido a conclusão das obras exigidas pela legislação municipal (no mínimo: execução de vias de circulação, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais), será exigido o competente instrumento de garantia (ex. caução real – hipoteca, ou fidejussória - carta de fiança ou outra), a critério do Município, junto do devido cronograma de obras, com a duração máxima de quatro anos

§ 2º – A avaliação dos imóveis caucionados será realizada por comissão de peritos, especialmente designados pelo Prefeito Municipal, sob a análise do Conselho Municipal da Cidade (CMC).

§ 3º – A área objeto da caução deverá situar-se dentro do território do Município.

§ 4º – A caução a que alude o inciso IV, deverá obrigatoriamente ser registrada na matrícula de cada lote caucionado como forma de evitar prejuízos de eventuais terceiros de boa fé.

Art. 17 – Assinado o termo de compromisso será aprovado o plano de loteamento, publicado o decreto de aprovação do plano de loteamento, expedido o respectivo alvará de loteamento e publicado o decreto de nomeação do responsável técnico do poder executivo municipal para a fiscalização dos serviços e obras.

§ 1º – No decreto de aprovação deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado, as obras e serviços a serem realizados e o prazo de execução, a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do município no ato de registro do loteamento e o responsável técnico do Poder Executivo Municipal designado para a fiscalização dos serviços e obras.

§ 2º – O responsável técnico pela fiscalização emitirá, trimestralmente, um Relatório de Acompanhamento das Obras e Serviços indicando, no mínimo, sua evolução gradual, a observância dos projetos técnicos, as modificações introduzidas nos Projetos Complementares e a observância das normas de segurança, podendo em qualquer caso, o órgão municipal.

Art. 18 – Concluídas todas as obras e serviços e estando em perfeito estado de execução e funcionamento, o proprietário ou seu representante legal solicitará ao Poder Executivo Municipal a vistoria final do loteamento e a liberação da caução.

Art. 19 – Mediante laudo de vistoria favorável, elaborado pelo responsável técnico pela fiscalização, e atestado de pleno funcionamento das redes e serviços, fornecidos pelos órgãos concessionários de serviços e órgãos públicos responsáveis pela política de meio ambiente, o Executivo Municipal publicará o decreto de recebimento do loteamento e liberará as áreas caucionadas.

§ 1º – Caso tenha havido necessidade de modificações na execução dos projetos complementares, o laudo de vistoria deverá ser acompanhado de desenhos e cálculos retificadores indicando as alterações realizadas.

§ 2º – A liberação das áreas caucionadas poderá ser proporcional ao conjunto de obras e serviços realizados e em funcionamento.

Art. 20 – Findo o prazo estipulado no cronograma físico financeiro para a realização das obras e serviços, caso as mesmas não tenham sido executadas, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços, diante da discricionariedade da Administração, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio as áreas caucionadas correspondentes.

SEÇÃO V

DO LOTEAMENTO FECHADO OU DE ACESSO CONTROLADO

Art. 21 – Loteamento Fechado ou de Acesso Controlado é regido pela Lei nº 6.766/79 e consiste na subdivisão de uma gleba (área maior) em lotes (áreas menores), com abertura de novas vias, sendo, ao final, o perímetro da gleba cercado ou murado. As vias e áreas comuns internas são públicas, sendo utilizadas de forma privada por meio de Concessão Administrativa do poder público municipal e a conservação das vias de acesso e circulação.

Parágrafo Único: Mediante autorização municipal, os representantes dos proprietários (geralmente uma associação) poderão exercer controle de acesso de pessoas e veículos mediante a sua identificação e o seu cadastramento, vedado, porém, bloquear lhes o trânsito se estiverem identificados.

Art. 22 – Aplicam-se ao loteamento fechado os requisitos e procedimentos prescritos no Capítulo I, II, V e VI desta Lei, os índices urbanísticos definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e o disposto no Código de Obras e na Lei do Sistema Viário do Município.

Art. 23 – A Prefeitura poderá limitar a área contínua total do loteamento fechado bem como a distância mínima entre loteamentos fechados com a finalidade de garantir a continuidade do sistema vário.

Art. 24 – As áreas públicas totalizarão no mínimo, de 35% (trinta e cinco por cento), sendo que o somatório das áreas de terras destinadas à implantação de áreas verdes e à implantação de equipamentos comunitários não será inferior a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada, conforme disposições contidas no art. 8º, III deste Capítulo.

§ 1º – A totalidade da área destinada à implantação de áreas verdes e de equipamentos comunitários deverão preferencialmente localizarem-se externamente à área fechada do loteamento, contíguas a este e com frente para via pública, sem prejuízo a avaliação e fixação destas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal que analisará cada caso na forma do art. 8º, II deste Capítulo. As vias para circulação de veículos e pedestres devem obedecer aos parâmetros de via local estipulados na Lei de Sistema Viário, se não houver diretriz superior, conforme a hierarquia viária.

§ 2º – As áreas verdes à que aludem o art. 23 e 8º deste Capítulo poderão em casos específicos como os de constituição de áreas de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), se constituírem por meio de projeto paisagístico e de arborização com a implantação de calçadas ecológicas.

§ 3º – A constituição de áreas verdes em loteamentos por meio de projeto paisagístico e de arborização com a implantação de calçadas ecológicas deverá impreterivelmente ser precedida de análise, deliberação e aprovação do conselho municipal da cidade (CMC) que providenciará entre outros, parecer do setor responsável do município, visita de campo, análise do projeto paisagístico e de arborização apresentado pelo loteador com o respectivo projeto de implantação de calçadas ecológicas e análise das distâncias entre a área a ser loteada de escolas, prédios públicos de qualquer natureza, unidades de saúde entre outras áreas verdes e de proteção permanentes eventualmente existentes nas proximidades.

Art. 25 – A implantação do loteamento fechado não poderá interromper linhas de alta tensão, fundos de vale e prolongamentos das vias públicas, em especial àquelas classificadas na Lei do Sistema Viário como de estruturação municipal, arteriais, coletoras ou marginais.

Parágrafo Único: O Loteamento fechado deverá ser contornado, em todo o seu perímetro, por via pública em dimensão adequada a sua hierarquia, conforme Lei do Sistema Viário do Município.

Art. 26 – As dimensões de passeio e faixa carroçável das vias internas ao loteamento fechado devem obedecer aos parâmetros estipulados na Lei de Sistema Viário, integrante do Plano Diretor Municipal.

Art. 27 – A implantação do loteamento fechado deve prever vias públicas internas para circulação de pedestres quando a distância entre as vias circundantes exceder 150m (cento e cinquenta metros), e para circulação de veículos e pedestres quando a distância exceder 300m (trezentos metros).

§ 4º – As vias para pedestres devem apresentar, no mínimo:

a) seção transversal de 5m (cinco metros) com 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) pavimentados;

b) acessibilidade conforme NBR 9050;

c) elementos que impeçam entrada de veículos motorizados.

§ 5º – As vias para circulação de veículos e pedestres devem obedecer aos parâmetros de via local estipulados na Lei de Sistema Viário, se não houver diretriz superior, conforme a hierarquia viária.

Art. 28. As Áreas Públicas (ruas, praças, áreas institucionais e áreas de preservação) poderão ser objeto de concessão de direito real de uso, mediante outorga a uma entidade jurídica organizada na forma de associação de proprietários moradores.

§ 1º – Sob pena de nulidade, no prazo de 90 (noventa) dias, a concessão de direito real de uso deverá constar do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 2º – A Área de Preservação Ambiental e 50% (cinquenta por cento) da área de Equipamento Comunitária situada fora da área fechada do loteamento não poderão, a qualquer pretexto, ser objeto de concessão de direito real de uso.

Art. 29 – O instrumento de concessão de direito real de uso deverá constar todos os encargos do condomínio de proprietários moradores relativos aos bens públicos em causa, devendo estas ser, no mínimo, a manutenção e conservação de:

I - arborização de vias;

II - vias de circulação, calçamento e sinalização de trânsito;

III - coleta e remoção de lixo domiciliar e limpeza de vias, os quais deverão ser depositados em local próprio junto à portaria do loteamento;

IV - prevenção de sinistros;

V - iluminação de vias pública;

VI - drenagem de águas pluviais.

Art. 30 – A concessão do direito real de uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo Poder Executivo Municipal nos casos:

I - de dissolução da entidade beneficiária;

II - de alteração, sem permissão do Poder concedente, da finalidade das Áreas Públicas;

III - quando o condomínio de proprietários moradores se omitir dos serviços de conservação e manutenção;

IV - quando do descumprimento de quaisquer outras condições estatuídas no instrumento de concessão e nessa Lei.

§ 1º – Quando da rescisão da concessão, as Áreas Públicas bem como as benfeitorias nelas existentes, situadas dentro do perímetro do loteamento fechado, serão reincorporadas ao patrimônio público, independentemente de qualquer pagamento ou indenização.

§ 2º – A perda da concessão do direito real de uso implicará na perda do caráter de loteamento fechado e determina a demolição dos muros

que envolvem a periferia do loteamento e a eliminação de todo e qualquer sistema de controle de acesso de não moradores.

Art. 31 – Todo loteamento fechado deverá ser circundado por cerca ou muro de alvenaria, com altura máxima de 3m (três metros).

§ 1º – O loteamento fechado em 25% (vinte e cinco por cento) de seu perímetro, quando exigido pela Prefeitura, será dotado de lotes diretamente voltados para via pública externa ao loteamento e de uso coletivo, com profundidade, no mínimo, de 25m (vinte e cinco metros).

§ 2º – Nos locais onde o fechamento do loteamento estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca deverá estar recuado 3m (três metros) do meio-fio da via pública, sendo estes 3m (três metros) destinados a passeio público.

Art. 32 – As obras, serviços e reparos das Áreas Públicas situadas dentro do perímetro do loteamento fechado somente poderão ocorrer mediante prévia aprovação e fiscalização de um profissional habilitado indicado pelo Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO VI

DO LOTEAMENTO EM ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 33 – O loteamento destinado a Urbanização Específica, em condomínio ou não, fechado ou aberto, só será aprovado quando atender ao disposto nos Capítulos I, II, V e VI desta Lei.

Art. 34. Os lotes resultantes de loteamento em Área de Urbanização Específica não poderão ser subdivididos.

Parágrafo Único: O instrumento de concessão de uso ou a escritura de propriedade deverão constar, em destaque, cláusula da impossibilidade de desdobro dos lotes previstos no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III

DO PARCELAMENTO DO SOLO POR DESMEMBRAMENTO OU DESDOBRO

Art. 35 – O pedido de DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO poderá ser atendido, observadas as seguintes condições e situações:

I - os lotes desmembrados ou desdobrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

II - a parte remanescente da gleba ou lote, ainda que edificado, deverá compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões e áreas mínimas previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, salvo se destinado a ser anexado a lote/prédio contíguo, caso em que será autorizado o desmembramento se for comprovada essa posterior anexação.

III – quando o lote (quadra) resultar de loteamento ou de desmembramento já previamente aprovado e regularmente inscrito ou registrado, observados os limites mínimos de testada para a via pública e de área;

IV – quando os terrenos/lotes forem situados em vias e arruamentos públicos oficiais, já integralmente urbanizados, desde que aprovado pelo Município com declaração de se tratar de imóvel urbanizado e de dispensa da realização, pelo parcelador, de quaisquer

melhoramentos públicos; e

V – quando o terreno/lote situar-se em zona urbanizada, mesmo que haja modificação no sistema viário oficial ou implique abertura/prolongamento de rua, desde que aprovada pelo Município e seja apresentado o projeto de subdivisão ao Registro de Imóveis acompanhado de declaração do Município de que se trata de terreno integralmente urbanizado e com expressa dispensa da realização, pelo parcelador, de quaisquer melhoramentos públicos.

§ 1º – Em casos de terrenos edificados anteriormente à data de publicação dessa Lei, o desdobro somente poderá ser aprovado quando observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:

(a) as partes resultantes da subdivisão da edificação constituírem construções independentes umas das outras, observados os requisitos do Código de Obras;

(b) cada um dos lotes resultantes do desdobro estiver reconhecido no cadastro imobiliário.

Art. 36 – Para obter o parcelamento do solo, o proprietário do imóvel deverá requerer a aprovação do projeto de desmembramento ou desdobro respectivo, anexando em seu requerimento, os seguintes documentos:

I - título de propriedade do imóvel, sem cláusula restritiva quanto à sua possível alienação, comprovada através de Certidão do Registro de Imóveis;

II - certidão negativa da Fazenda Municipal ou Federal referente ao Imóvel;

III - quatro cópias do projeto apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, na escala indicada pelo órgão competente do Executivo Municipal, assinadas pelo proprietário e pelo profissional responsável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) as divisas dos imóveis perfeitamente definidas e traçadas;

b) localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;

c) orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;

d) arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;

e) planta de situação anterior e posterior ao parcelamento do solo que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;

f) quadro estatístico de áreas;

g) outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal;

IV - ART perante o CREA ou RRT perante o CAU;

V - memoriais descritivos de cada lote ou via pública.

Art. 37 – Aplicam-se ao desmembramento, no que couberem, as mesmas disposições e exigências desta Lei para o loteamento, com exceção da doação de áreas para o município, a qual será no percentual de 10% (dez por cento) da área total do desmembramento, necessárias para a continuidade ou alargamento de vias e ou para a implantação de equipamentos urbanos ou comunitários.

Parágrafo Único: O percentual de 10% (dez por cento) descrito no caput deste artigo não se aplica para áreas inferiores a 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), ou quando as partes resultantes sejam, em ato contínuo, objetos de remembramento ao lote vizinho, ou quando as partes resultantes da subdivisão da edificação constituir em construções independentes umas das outras, observados os requisitos do Código de Obras e quando cada um dos lotes resultantes do desdobro estiver reconhecido no cadastro imobiliário.

CAPÍTULO IV

DO PARCELAMENTO PARA FINS CONDOMINIAIS

SEÇÃO I

DOS CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS OU DE LOTES

Art. 38 – Aplicam-se ao condomínio urbanístico, ou de lotes, os requisitos e procedimentos prescritos nesta Lei, os índices urbanísticos definidos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano e o disposto no Código de Edificações e demais leis municipais pertinentes, além da legislação federal.

Art. 39 – A área total da gleba para implantação do condomínio urbanístico não poderá ultrapassar a 125.000,00 m² (cento e vinte e cinco mil metros quadrados).

Art. 40. As áreas públicas, com exceção do sistema viário, destinadas aos espaços livres de uso público e à implantação de equipamentos não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada.

§ 1º – As áreas destinadas a uso público em condomínios urbanísticos devem estar situadas fora do perímetro do condomínio e podem a critério do Poder Executivo Municipal situar-se em outro local dentro do perímetro urbano.

§ 2º – Só será permitida a implantação de áreas públicas e espaços livres em outro local dentro do perímetro urbano se comprovado que a região na qual se insere o condomínio não necessita dessas áreas públicas e espaços livres.

Art. 41 – A implantação do condomínio urbanístico não poderá interromper o prolongamento das vias: arteriais, coletoras, marginais de rodovias, ferrovias, e fundos de vales.

§ 1º – As vias internas do condomínio urbanístico deverão ter:

I - Passeios, seguir capitulo II;

II - Secção da via carroçável , seguir anexo IX – PERFIL DAS VIAS;

§ 2º – Quando não houver via de acesso ao condomínio urbanístico, esta deverá ser implantada pelo empreendedor simultaneamente à implantação do condomínio, devendo ser pavimentada, com solução de drenagem de águas pluviais e rede de energia elétrica.

Art. 42 – O condomínio urbanístico horizontal deverá possuir, no máximo, dois controles de acessos com área mínima de 10m² (dez metros quadrados).

Art. 43 – Todo condomínio urbanístico deverá ser circundado por cerca ou muro com altura máxima de 3,00m, (três metros), sendo dispensado nas divisas onde houver algum acidente geográfico natural.

Parágrafo Único: Nos locais onde o fechamento do loteamento estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca será construído de forma a permitir a permeabilidade visual.

Art. 44 – Serão de responsabilidade e ônus dos condôminos:

I - Serviços de conservação e manutenção das vias internas, inclusive a sua sinalização;

II - Serviços de conservação e manutenção dos espaços livres públicos e de lazer interno ao condomínio, bem como das edificações de uso comum;

III - Disposição dos resíduos sólidos de cada unidade, em ponto único localizado externamente ao condomínio, para que se dê a disposição final;

IV - Serviços de iluminação das áreas comuns.

Art. 45 – As áreas de uso comum, destinadas ao lazer, recreação, vias internas ou outros fins, assim aprovadas pela autoridade competente e definidas na convenção condominial, não poderão ter sua destinação alterada de forma unilateral pelo incorporador, devendo contar com concordância unânime dos condôminos.

Art. 46 – No caso de extinção do condomínio urbanístico, as áreas comuns, inclusive benfeitorias nelas executadas, e as vias internas, serão doadas, sem quaisquer ônus, para o Município.

Art. 47 – A leitura do consumo de abastecimento de água, esgotamento sanitário e de energia elétrica por unidade autônoma, pelas concessionárias de serviços, deverá ser assegurada.

Art. 48 – Deverá ser assegurada a ação livre e desimpedida das autoridades públicas e concessionárias de serviços responsáveis pela segurança, bem-estar da população e pela infraestrutura dentro dos limites do condomínio urbanístico.

SEÇÃO II

DOS CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS DE CHÁCARAS DE LAZER

Art. 49 – Os condomínios de chácaras só poderão ser implantados nas áreas de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas por lei municipal, observada a legislação federal competente.

Art. 50 – Constituem exigências de infraestrutura para os loteamentos de chácaras:

I - Demarcação cravada ao solo, em concreto, contendo a indicação de lotes, quadras e áreas públicas;

II - Via de acesso com pavimentação asfáltica a quente, tipo CBUQ ou similar;

III - Abertura e terraplenagem das vias públicas, colocação de meios-fios e sarjetas;

IV - Provisão de elementos de drenagem superficial que viabilizem o adequado escoamento de águas pluviais;

V - Solução de abastecimento e distribuição de água potável;

VI - Solução para esgotamento sanitário;

VII - Instalação de sistema de distribuição de energia elétrica;

VIII - Construção de pontes e pontilhões, quando for o caso;

IX - Contenção de encostas, quando necessário.

Parágrafo Único - As soluções para abastecimento de água, esgotamento sanitário e distribuição de energia elétrica deverão atender as exigências das respectivas concessionárias de serviços.

I - As vias deverão dispor de galerias de aguas pluviais;

II - Declividade das vias e sua inclinação transversal de modo a que o percurso máximo da água sobre a via, em direção as boca de lobo, será igual à largura da via, e a velocidade máxima da água na canaleta seja compatível com as disposições de normas técnicas atualizadas;

III - Solução de esgotamento sanitário individual, com a utilização de fossa séptica equipada com filtro anaeróbio, e encaminhamento do efluente do filtro para valas de infiltração (trincheira);

IV - Solução de tratamento e descarte de resíduos gerados por exploração e criação animal, aprovada pelo órgão municipal responsável pelo meio ambiente;

V - Condução das águas pluviais e das águas de lavagem de pisos das áreas impermeáveis para poços absorventes executados quando da edificação, dentro de cada lote, devendo os excessos ser conduzidos para as canaletas gramadas situadas nas vias de circulação;

VI - Os detalhes construtivos referentes aos sistemas de esgotamento sanitário, de drenagem das águas pluviais e de lavagem de pisos das áreas impermeáveis serão fornecidos pelo responsável técnico contratado pelo interessado, e analisado pelo Poder Executivo Municipal, quando do fornecimento das diretrizes urbanísticas para a área a ser parcelada.

VII - Os loteamentos de chácaras deverão obedecer a lotes mínimos de 1.500,00 m² (hum mil e quinhentos metros quadrados);

VIII - o somatório das áreas de terras destinadas às áreas verdes, à implantação de equipamentos comunitários ou urbanos e de lazer não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada sendo, o mínimo admitido para composição das áreas verdes o percentual de 5% e o mínimo admitido para constituição de áreas de implantação de equipamentos comunitários o percentual de 10%.

SEÇÃO III

DEMAIS FORMAS CONDOMINIAIS

Art. 51 – O Condomínio Fechado é regido pela Lei 4.591/64, sendo constituído por áreas privativas, compostas de construções constantes de projetos pré-aprovados. Toda área interna é de uso privado, sendo que, além do lote com área construída privativa, as vias de circulação e espaços comuns são de propriedade dos moradores, conforme frações ideias a eles atribuídas.

Parágrafo Único: Além do IPTU referente ao seu próprio lote, as despesas atinentes à conservação das áreas comuns (manutenção das vias, canteiros, vigilância, limpeza, preservação, etc) são de responsabilidade dos condôminos, que através da Assembleia Geral, aprovarão um plano orçamentário onde definirão uma tarifa condominial mensal.

Art. 52 – Condomínio Edilício refere-se aos "condomínios verticais" (prédios residenciais ou comerciais, shoppings, etc) também denominados "condomínios de edifícios", assim como para os "condomínios horizontais", também denominados "condomínios residenciais".

Art. 53 – Condomínio Industrial: Forma de composição condominial exclusivamente voltada a fins industriais, com restrição de acesso e diferenciação de delimitação de áreas públicas.

Art. 54 – Condomínio Urbano Simples: Quando um mesmo imóvel contiver construções de

casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.

Parágrafo 1º – O condomínio urbano simples será regido pela legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), bem como pela Lei nº 13.465/17.

Parágrafo 2º – A instituição do condomínio urbano simples será registrada na matrícula do respectivo imóvel, na qual deverão ser identificadas as partes comuns ao nível do solo, as partes comuns internas à edificação, se houver, e as respectivas unidades autônomas, dispensada a apresentação de convenção de condomínio.

Parágrafo 3º – A instituição do Condomínio urbano simples de casas residenciais, os mesmo devem conter testada mínima de 6,00 metros.

Art. 55 – Todas as modalidades citadas acima devem submeter a aprovação da Prefeitura Municipal seguindo as orientações contidas no CAPÍTULO II.

CAPÍTULO V

DO REMEMBRAMENTO OU UNIFICAÇÃO

Art. 56 – Nos casos de remembramento, o proprietário do(s) imóvel(is) deverá requerer a aprovação do respectivo projeto de remembramento, devendo para tal fim anexar, em seu requerimento, os seguintes documentos:

I - título de propriedade do(s) imóvel(is), sem cláusula restritiva quanto à sua possível alienação, comprovada através de Certidões do Registro de Imóveis;

II - certidão negativa da Fazenda Municipal referente ao(s) Imóvel(is);

III - quatro cópias do projeto de remembramento apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, sem rasuras, na escala indicada pelo órgão competente do Executivo Municipal, constando a assinatura do proprietário e do profissional responsável pelo projeto, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) as divisas do(s) imóvel(is), perfeitamente definidas e traçadas;

b) localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;

c) orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;

d) arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;

e) planta de situação anterior e posterior do remembramento que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;

f) quadro estatístico de áreas;

g) outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal;

IV - ART perante o CREA ou RRT perante o CAU;

V - memoriais descritivos de cada lote.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES PENAIS

Art. 57 – Fica sujeito à cassação de alvará, embargo administrativo de obras e serviços e à aplicação de multa pecuniária todo aquele que, a qualquer tempo e modo, der início, efetuar loteamento, desmembramento ou desdobro do solo para fins urbanos sem autorização do Executivo Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda, das normas de âmbito federal e estadual pertinentes, ou não cumprir o prazo estipulado no cronograma do loteamento.

§ 1º – A multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor corresponderá ao intervalo entre 50 e 1200 (cinquenta e um mil e duzentas) vezes a Unidade Fiscal do Município (UFM).

§ 2º – O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de cumprimento no disposto nessa Lei.

§ 3º – A reincidência específica da infração acarretará ao proprietário, multa em dobro do valor da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício do parcelamento ou remembramento do solo.

Art. 58 – São passíveis de punição, a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59 – O Poder Executivo Municipal poderá baixar, por decreto, normas ou especificações técnicas adicionais referentes à apresentação de peças gráficas e às obras ou serviços de infraestruturas exigidas por esta Lei.

Art. 60 – Os conjuntos habitacionais promovidos pela iniciativa privada ou pública estão sujeitos à aplicação integral desta Lei.

Parágrafo Único: Para aprovação de qualquer alteração ou cancelamento de parcelamento do solo para fins urbanos registrado em cartório, deverão ser atendidas as disposições contidas nesta Lei, na Lei Federal n°. 6766/70 ou outra que a substitua.

Art. 61 – Não será concedido alvará para edificação, reforma, ampliação ou demolição, em lotes resultantes de parcelamento do solo ou remembramento não regularmente aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com esta Lei. Tal aprovação do poder executivo do município, tal subdivisão ou unificação deverá ser averbada na matricula. O documento de propriedade do imóvel (matrícula) deverá estar com as características e dimensões tal como no local.

Art. 62 – A aprovação de projeto de loteamento, desmembramento, desdobro ou remembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Poder Executivo Municipal, quanto a eventuais divergências referentes às dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área loteada, desmembrada, desdobrada ou remembrada.

Art. 63 – O prazo máximo para a aprovação ou rejeição do PROJETO DE REMEMBRAMENTO, DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO será de 15 (quinze) dias após o proprietário ter cumprido todas as exigências do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 64 – A partir do exercício seguinte à publicação do Decreto de Recebimento do Loteamento e da aprovação dos Projetos de DESMEMBRAMENTO, REMEMBRAMENTO OU DESDOBRO será lançado sobre os imóveis resultantes, o correspondente Imposto Predial e Territorial Urbano, ou imediatamente após, caso seja de interesse dos proprietários, que deverão se manifestar por escrito.

Art. 65 – Os casos omissos e as dúvidas de interpretações decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC) e órgão competente do Poder Executivo Municipal, ao qual fica atribuída também a competência para estudar e definir elementos técnicos necessários a toda atividade normativa decorrente da presente Lei.

Art. 66 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Pitangueiras, aos 17 de maio de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D06777B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2023

SÚMULA: Dispõe sobre os Perímetros Urbanos do Município de Pitangueiras.

A Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

CAPÍTULO ÚNICO

DO PERÍMETRO URBANO

Art. 1º – O território municipal é dividido em zona urbana e zona rural, para fins urbanísticos e tributários.

§ 1º – As zonas urbanas no Município, para efeito desta Lei, serão as constantes dos Anexos desta Lei ou outras definidas em leis próprias.

§ 2º – A zona rural é constituída pelo restante do território do Município.

Art. 2º – A representação do perímetro da zona urbana e o cálculo analítico de área constam dos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:

I - Anexo I – Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal;

II - Anexo II – Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas – Sede Municipal;

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Pitangueiras, aos 17 de maio de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO II – DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA - AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS – SEDE MUNICIPAL

Fica considerado PERÍMETRO URBANO da Sede do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, os trechos compreendidos no memorial descritivo que segue:

PITANGUEIRAS - SEDE

Perímetro: 11.390,864 m Área: 538,0687 ha

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.431.804,2906**m e **E 440.232,6249**m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°38'25" e 238,269 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.431.566,2749**m e **E 440.221,6489**m; 157°35'13" e 477,115 até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.431.125,2015**m e **E 440.403,5646**m; 46°38'29" e 824,101 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.431.690,9990**m e **E 441.002,7443**m; 136°46'08" e 1.259,978 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.430.772,9850**m e **E 441.865,7588**m; 184°32'56" e 472,800 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.430.301,6739**m e **E 441.828,2600**m; 182°44'24" e 300,115 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.430.001,9018**m e **E 441.813,9129**m; 0°00'00" e 0,000 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.429.984,8650**m e **E 441.588,3005**m; 294°24'48" e 271,575 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.430.097,1110**m e **E 441.341,0080**m; 194°26'20" e 138,755 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.429.962,7388**m e **E 441.306,4096**m; 294°13'33" e 95,902 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.430.002,0907**m e **E 441.218,9532**m; 295°17'09" e 55,388 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.430.025,7488**m e **E 441.168,8722**m; 170°39'52" e 130,340 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.429.897,1355**m e **E 441.190,0153**m; 198°48'41" e 98,354 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.429.804,0349**m e **E 441.158,3004**m; 294°05'41" e 135,843 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.429.859,4925**m e **E 441.034,2932**m; 211°08'47" e 189,527 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.429.697,2862**m e **E 440.936,2644**m; 110°41'53" e 124,329 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.429.653,3431**m e **E 441.052,5691**m; 193°22'38" e 76,968 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.429.578,4639**m e **E 441.034,7618**m; 190°37'59" e 45,712 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.429.533,5364**m e **E 441.026,3269**m; 200°02'11" e 99,058 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.429.440,4738**m e **E 440.992,3882**m; 209°02'01" e 98,488 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.429.354,3627**m e **E 440.944,5900**m; 205°44'24" e 125,542 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.429.241,2775**m e **E 440.890,0688**m; 279°47'17" e 86,213 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.429.255,9342**m e **E 440.805,1104**m; 276°22'56" e 210,383 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.429.279,3203**m e **E 440.596,0313**m; 276°43'53" e 185,267 m até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.429.301,0361**m e **E 440.412,0413**m; 280°55'04" e 319,701 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.429.361,5869**m e **E 440.098,1268**m; 9°16'26" e 81,984 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.429.442,4990**m e **E 440.111,3390**m; 286°26'23" e 57,655 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.429.458,8155**m e **E 440.056,0415**m; 302°44'25" e 613,700 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.429.790,7249**m e **E 439.539,8400**m; 350°31'32" e 107,059 m até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.429.896,3235**m e **E 439.522,2172**m; 342°17'38" e 115,888 m até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.430.006,7220**m e **E 439.486,9717**m; 329°35'32" e 113,843 m até o vértice **32**, de coordenadas **N 7.430.104,9056**m e **E 439.429,3499**m; 317°59'51" e 249,508 m até o vértice **33**, de coordenadas **N 7.430.290,3193**m e **E 439.262,3886**m; 310°01'46" e 187,405 m até o vértice **34**, de coordenadas **N 7.430.410,8546**m e **E 439.118,8898**m; 294°26'03" e 20,663 m até o vértice **35**, de coordenadas **N 7.430.419,4019**m e **E 439.100,0771**m; 290°33'22" e 44,087 m até o vértice **36**, de coordenadas **N 7.430.434,8819**m e **E 439.058,7971**m; 284°02'10" e 63,826 m até o vértice **37**, de coordenadas **N 7.430.450,3619**m e **E 438.996,8771**m; 296°17'42" e 62,597 m até o vértice **38**, de coordenadas **N 7.430.478,0919**m e **E 438.940,7571**m; 304°48'48" e 82,483 m até o vértice **39**, de coordenadas **N 7.430.525,1819**m e **E 438.873,0371**m; 295°56'32" e 53,078 m até o vértice **40**, de coordenadas **N 7.430.548,4019**m e **E 438.825,3071**m; 312°38'25" e 33,319 m até o vértice **41**, de coordenadas **N 7.430.570,9719**m e **E 438.800,7971**m; 323°29'55" e 80,240 m até o vértice **42**, de coordenadas **N 7.430.635,4719**m e **E 438.753,0671**m; 309°09'56" e 22,468 m até o vértice **43**, de coordenadas **N 7.430.649,6619**m e **E 438.735,6471**m; 274°51'55" e 30,420 m até o vértice **44**, de coordenadas **N 7.430.652,2419**m e **E 438.705,3371**m; 249°57'36" e 50,806 m até o vértice **45**, de coordenadas **N 7.430.634,8319**m e **E 438.657,6071**m; 261°28'09" e 26,089 m até o vértice **46**, de coordenadas **N 7.430.630,9619**m e **E 438.631,8071**m; 305°58'06" e 56,650 m até o vértice **47**, de coordenadas **N 7.430.664,2345**m e **E 438.585,9580**m; 279°20'21" e 108,599 m até o vértice **48**, de coordenadas **N 7.430.681,8579**m e **E 438.478,7990**m; 284°45'35" e 109,678 m até o vértice **49**, de coordenadas **N 7.430.709,8001**m e **E 438.372,7396**m; 268°06'00" e 106,721 m até o vértice **50**, de coordenadas **N 7.430.706,2619**m e **E 438.266,0771**m; 297°55'12" e 17,687 m até o vértice **51**, de coordenadas **N 7.430.714,5436**m e **E 438.250,4491**m; 33°11'43" e 1.225,352 m até o vértice **52**, de coordenadas **N 7.431.739,9278**m e **E 438.921,3244**m;

104°52'31" e 715,552 m até o vértice **53**, de coordenadas **N 7.431.556,2331**m e **E 439.612,8958**m; 68°11'07" e 667,530 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.431.804,2906**m e **E 440.232,6249**m; e m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

PITANGUEIRAS – INDUSTRIA

Perímetro: 4.028,022 m Área: 79,9643 ha

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.425.285,4617**m e **E 438.008,5642**m; ; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 183°57'05" e 406,297 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.424.880,1307**m e **E 437.980,5659**m; 111°04'27" e 1.331,921 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.424.401,2018**m e **E 439.223,4014**m; 28°32'13" e 712,282 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.425.026,9486**m e **E 439.563,6763**m; 288°05'27" e 88,740 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.425.054,5045**m e **E 439.479,3231**m; 278°55'28" e 1.488,782 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3B02C774

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o sistema viário do Município de Pitangueiras.

A Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Malha Viária é o conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas segundo critérios funcionais e estruturais, observados os padrões urbanísticos estabelecidos nesta Lei.

§ 1º – A função da via é determinada pelo seu desempenho de mobilidade, considerados os aspectos da infraestrutura, do uso e ocupação do solo, dos modais de transporte e do tráfego veicular.

§ 2º – Aplica-se à malha viária a Legislação Federal e Estadual, obedecendo ao que prescreve o Código de Trânsito Brasileiro e Legislação complementar.

Art. 2º – Integram a malha viária do Município o Sistema Viário Municipal e o Sistema Viário Urbano, descritos e representados nos Anexos da presente Lei.

Art. 3º – É considerado Sistema Viário Municipal, para fins desta Lei, as rodovias e estradas existentes no Município definidas no Mapa do Sistema Viário Municipal, Anexo da presente Lei, bem como conteúdo dos Anexos – Perfis das Vias.

Art. 4º – É considerado Sistema Viário Urbano, para fins desta Lei, o conjunto de vias e logradouros públicos definidos no Mapa do Sistema Viário Urbano, Anexo II, bem como o conteúdo dos Anexos III a VII - Perfis das Vias - da presente Lei.

Art. 5º – São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

I - ANEXO I – Mapa do Sistema Viário Municipal;

II - ANEXO II – Mapa do Sistema Viário Urbano da Sede Municipal;

III - ANEXO III a VII – Perfis das Vias.

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 6º — Esta Lei dispõe sobre a regulação do sistema viário do Município de Pitangueiras, visando os seguintes objetivos:

I - induzir o desenvolvimento pleno das áreas urbanas do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e

zoneamento de uso e ocupação do solo, face da forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano;

II - adaptar a malha viária existente urbana e rural às melhorias das condições de circulação;

III - hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;

IV - eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;

V - adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências.

Parágrafo Único: Os projetos de médio e grande porte que envolvam construção de novos eixos viários, pontes, duplicação de vias ou de reestruturação viária urbana ou rural, deverão elaborar estudos e relatórios de impacto ambiental, e estarão sujeitos a análise do Conselho Municipal da Cidade (CMC) e órgãos estaduais competentes.

SEÇÃO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 7º – Para efeito de aplicação desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - ACESSO – é o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:

a) logradouro público e propriedade privada;

b) propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio;

c) logradouro público e espaço de uso comum em condomínio.

II - ACOSTAMENTO – é a parcela da área adjacente à faixa de rolamento, objetivando:

a) permitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta;

b) proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para serem estacionados fora da trajetória dos demais veículos;

c) permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego.

III - ALINHAMENTO – é a linha divisória entre o terreno e o logradouro público;

IV - CALÇADA ou PASSEIO – é a parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres e de bicicletas quando este for dotado de ciclovia, segregada e em nível diferente à via, dotada quando possível de mobiliário urbano, sinalização e vegetação;

V - CANTEIRO CENTRAL – é o espaço compreendido entre os bordos internos das faixas de rolamento, objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente;

VI - CICLOVIA – é a via destinada, única e exclusivamente, à circulação de biciclos ou seus equivalentes, não motorizados;

VII - CRUZAMENTOS – destinam-se a articular o sistema viário nas suas diversas vias, e se classificam em dois tipos:

a) cruzamento simples: são os cruzamentos em nível com, no máximo, duas vias que se interceptam, de preferência, ortogonalmente;

b) cruzamento rotulado: são cruzamentos de duas ou mais vias, feitos em nível com controle de fluxo sinalizado (Placas: PARE/VIA PREFERENCIAL), ou semáforos, conforme estudos de volume de fluxo.

VIII - ESTACIONAMENTO – é o espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;

IX - FAIXA de DOMÍNIO de VIAS – é a porção do solo ao longo da pista de utilização pública, em ambos os lados da via;

X - FAIXA *NON AEDIFICANDI* – É área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;

XI - GREIDE – é a linha reguladora de uma via, composta de uma sequência de retas com declividades permitidas, traçadas sobre o perfil longitudinal do terreno;

XII - LARGURA de uma VIA – é a distância entre os alinhamentos da via;

XIII - LOGRADOURO PÚBLICO – é o espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo e outros);

XIV - MEIO-FIO – é a linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;

XV - FAIXA DE ROLAMENTO ou FAIXA CARROÇÁVEL – é o espaço organizado para a circulação de veículos motorizados, ou seja, é a faixa da via destinada à circulação de veículos, excluídos os passeios, os canteiros centrais e o acostamento.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 8º – Considera-se sistema viário do município de Pitangueiras o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas, sendo consubstanciado nos Anexos desta Lei.

SEÇÃO I

DA HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 9º – As vias do Sistema Viário são classificadas, segundo a natureza da sua circulação e do zoneamento do uso do solo, como segue:

I - RODOVIAS DE LIGAÇÃO REGIONAL – compreendendo aquelas de responsabilidade da União ou do Estado, com a função de interligação com os municípios ou estados vizinhos;

II - VIAS DE ESTRUTURAÇÃO MUNICIPAL – são as que, no interior do Município, estruturam o sistema de orientação dos principais fluxos de carga com a função de interligação das diversas partes do território, bem como a comunidades rurais e a outros municípios;

III - VIAS ARTERIAIS – são vias que têm a finalidade de canalizar o tráfego de um ponto a outro dentro da área urbana, e se constituem como vias estruturantes da área urbana. Tais vias alimentam e coletam o tráfego das vias Coletoras e Locais;

IV - VIAS COLETORAS – são as que coletam o tráfego das vias locais e encaminham-no às de maior fluxo (Arteriais);

V - VIAS LOCAIS – caracterizadas pelo baixo volume de tráfego e pela função prioritária de acesso às propriedades e aos lotes;

VI - VIAS MARGINAIS – são vias auxiliares de uma via arterial, adjacentes, geralmente paralelas, que margeiam e permitem acesso aos lotes lindeiros, possibilitando a limitação de acesso à via principal.

SEÇÃO II

DO DIMENSIONAMENTO

Art. 10 – As vias públicas deverão ser dimensionadas tendo como parâmetros os seguintes elementos (ver Anexos):

I - faixa de rolamento para veículos;

II - faixa de estacionamento/acostamento para veículos;

III - ciclovia unidirecional com, no mínimo, 2m (dois metros) ou ciclovia bidirecional com, no mínimo, 3m (três metros);

IV - passeio para pedestre.

Art. 11 – As Vias de Estruturação Municipal deverão comportar, no mínimo, 12m (doze metros), contendo (ver Anexos):

I - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de carga de, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) cada;

II - 2 (duas) faixas de acostamento para veículos de carga de, no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;

III - faixa *non aedificandi* de 12m (doze metros) a partir da margem, nos dois lados da via, podendo o produtor utilizar esta área especificamente para o plantio de cultura semiperene.

Art. 12 – As Vias Arteriais deverão comportar, no mínimo, 22m (vinte e dois metros), contendo (ver Anexos):

I - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 4m (quatro metros) cada;

II - 2 (duas) faixas para estacionamento de veículos de, no mínimo, 2,75m (dois metros e setenta e cinco centímetros) cada;

III - 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) cada;

IV - canteiro central de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Art. 13 – As Vias Coletoras deverão comportar no mínimo 18m (dezoito metros), contendo (ver Anexos):

I - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 3,3m (três metros e cinquenta centímetros) cada;

II - 2 (duas) faixas de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;

III - 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 3m (quatro metros) cada.

Art. 14 – As Vias Locais deverão possuir, no mínimo, 10m (nove metros), contendo (ver Anexos):

I - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 2m (dois metros) cada;

II - 1 (uma) faixa de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2m (dois metros);

III - 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2m (dois metros) cada.

Art. 15 – As Vias Marginais deverão possuir, no mínimo, 15m (quinze metros), contendo (ver Anexos):

I - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo 3m (três metros) cada;

II - 1 (uma) faixa para estacionamento de veículos de, no mínimo, 2m (dois metros), no lado das edificações;

III - 1 (uma) ciclovia bidirecional, para fluxo nos dois sentidos, com, no mínimo, 3m (três metros) incluindo o separador de pistas de 50cm (cinquenta centímetros) de largura, no lado das edificações;

IV - 1 (um) passeio para pedestres de, no mínimo, 3m (três metros) no lado das edificações;

V - 1 separador de pistas com 50cm (cinquenta centímetros) de largura, no lado da rodovia.

Art. 16 – Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário estadual ou federal será obrigatória a reserva de uma faixa *non aedificandi* de 15m (quinze metros) conforme a Lei Federal nº. 6766/79 para a implantação de via marginal. A via marginal poderá ter dimensão maior do que a faixa *non aedificandi* desde que respeitadas as dimensões, a hierarquia e os demais critérios estabelecidos na Lei do Sistema Viário do Município.

Art. 17 – Quando do licenciamento ou da expedição de alvará para o funcionamento de atividades ou execução de obras é obrigatório a reserva de faixa para o alargamento previsto na faixa de domínio.

Art. 18 – As caixas de ruas dos novos loteamentos deverão observar as diretrizes viárias e continuidade das vias existentes, devendo ter dimensionamento adequado às funções a que se destinam (ver Anexos III a VII).

Art. 19 – As caixas de ruas dos prolongamentos da vias de estruturação municipal, arteriais, coletoras e locais poderão ser maiores que as existentes, a critério do Executivo Municipal.

SEÇÃO III

DA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Art. 20 – A determinação das vias preferenciais, no sentido dos fluxos da organização e das limitações de tráfego, deverá obedecer às diretrizes estabelecidas na presente Lei, consubstanciadas em seus Anexos, cabendo ao Executivo Municipal a elaboração do PLANO/PROJETO DE SINALIZAÇÃO URBANA, bem como projetos definindo as diretrizes viárias e as readequações geométricas necessárias.

Art. 21 – Caberá ao Poder Público Municipal o disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:

I - ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;

II - ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga e de produtos perigosos;

III - a adequação dos passeios para pedestres onde estão localizados os serviços públicos como escolas, terminal rodoviário, casa da cultura e outros, de acordo com as normas de acessibilidade universal, em especial as diretrizes formuladas pelo Decreto Federal nº 5.296/04, que regulamenta as leis federais de acessibilidade nº 10.048 e nº 10.098/00.

Parágrafo Único: A implantação de atividades afins e correlatas às referidas no *caput* do artigo poderão ser realizadas em conjunto com órgãos de outras esferas governamentais.

Art. 22. O desenho geométrico das vias de circulação deverá obedecer as Normas Técnicas específicas pela ABNT.

SEÇÃO IV

DOS PASSEIOS E ARBORIZAÇÃO

Art. 23. Os passeios devem ser contínuos e não possuir degraus, rebaixamentos, buracos ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pedestres.

Parágrafo Único: A manutenção dos passeios será de responsabilidade dos proprietários dos lotes, cabendo ao Executivo Municipal efetuar a fiscalização de acordo com o Código de Obras.

Art. 24 – Nas esquinas, após o ponto de tangência da curvatura, deverá ser executada rampa para portador de necessidades especiais, conforme as normas especificadas pela NBR-9050 da ABNT.

Art. 25 – A arborização urbana terá distância média entre si de 12m (doze metros), estando locada no terço externo do passeio e seguirá lei específica municipal e/ou Plano de Arborização do Município.

§ 1º – Quando uma árvore necessitar ser arrancada, mediante autorização do Executivo Municipal, uma nova deverá ser plantada o mais próximo possível da anterior.

§ 2º – Em hipótese alguma poderá se deixar de plantar árvores em substituição às arrancadas, cabendo ao Executivo Municipal a fiscalização de acordo com o Código de Obras.

§ 3º – Os passeios sem arborização receberão novas mudas de acordo com o Plano de Arborização Urbana.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 – O Poder Executivo divulgará, de forma ampla e didática, o conteúdo desta Lei visando o acesso da população aos instrumentos de

política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.

Art. 27 – A presente Lei, que regulamenta o aspecto físico do sistema viário, será complementada com o Plano de Sinalização Urbana e com o Plano de Arborização Urbana, e de acordo com as disposições dos artigos anteriores e Anexos desta Lei.

Art. 28 – As modificações que por ventura vierem a ser feita no sistema viário deverão considerar o zoneamento de uso e ocupação do solo vigente na área ou zona, podendo ser efetuadas pelo Executivo Municipal, conforme prévio parecer técnico do Conselho Municipal da Cidade (CMC).

Art. 29 – Os casos omissos da presente Lei serão dirimidos pelo Conselho da Cidade (CMC).

Art. 30 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Pitangueiras, aos 17 de maio de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:78D46BC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Pitangueiras.

A Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º –Esta Lei, denominada Código de Obras do Município de Pitangueiras, estabelece normas para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais.

Parágrafo Único: Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta Lei, com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo e sobre Parcelamento do Solo, bem como com os princípios previstos na Lei do Plano Diretor do Município, em conformidade com o §1º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 2º – As obras realizadas no Município serão identificadas de acordo com a seguinte classificação:

I - construção: obra de edificação nova, autônoma, sem vínculo funcional com outras edificações porventura existentes no lote;

II - reforma sem modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, não modificando sua área, forma ou altura;

III - reforma com modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, que altere sua área, forma ou altura, quer por acréscimo ou decréscimo;

IV - regularização de obras: obra existente que necessita ser regularizada conforme a lei.

Parágrafo Único: As obras de construção, reforma ou modificação deverão atender às disposições deste código e da legislação mencionada no artigo anterior.

Art. 3º – As obras de construção ou reforma com modificação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta Lei e mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.

§ 1º – A Prefeitura poderá fornecer projeto de edificação de interesse social, com até 70m² (setenta metros quadrados), unifamiliar, construída em lote cujo proprietário não possua outro imóvel no Município, dentro de padrões previamente estabelecidos, com responsabilidade técnica de profissional da Prefeitura ou por ela designado ou através de convênios firmados.

§ 2º – As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.

Art. 4º – Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência.

Parágrafo Único: A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter

permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a NBR 9050 da ABNT, 2022.

Art. 5º – Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida a critério do Município, licença prévia ambiental dos órgãos estadual e/ou municipal de controle ambiental, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Parágrafo Único: Consideram-se impactos ao meio ambiente natural e construído as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação, ventilação e acústica das edificações e das áreas urbanas e de uso do espaço urbano.

Art. 6º – Os empreendimentos causadores de impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante deverão prever medidas de controle.

Parágrafo Único: Os dispositivos utilizados para manutenção dessa vazão máxima devem ser verificados para o tempo de retorno de no mínimo 20 (vinte) anos.

Art. 7º – Para efeito da presente Lei, são adotadas as definições constantes nos Anexos integrantes desta Lei.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I

DO MUNICÍPIO

Art. 8º – Cabe ao Município a aprovação do projeto arquitetônico, observando as disposições desta Lei, bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente, exigindo projetos complementares para obras acima de 100 m2.

Art. 9º – O Município licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações.

Parágrafo Único: Compete ao Município fiscalizar a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras e edificações.

Art. 10 – Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Prefeitura poderá exigir que lhe seja exibido as plantas, os cálculos e demais detalhes que julgar necessário.

Art. 11 – O Município deverá assegurar, através do respectivo órgão competente, o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação relativa ao Plano Diretor Municipal, Posturas, Perímetro Urbano, Parcelamento e Uso e Ocupação do Solo, pertinente ao imóvel a ser construído.

SEÇÃO II

DO PROPRIETÁRIO

Art. 12 – O proprietário responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação, por parte do Município, em reconhecimento do direito de propriedade.

Art. 13 – O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições desta Lei e das leis municipais pertinentes e também responsável pela destinação dos detritos gerados na execução da obra.

SEÇÃO III

DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Art. 14 – O responsável técnico pela execução da obra assume perante o Município e terceiros que serão seguidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com esta Lei.

Art. 15 – É obrigação do responsável técnico a colocação de placa da obra e manutenção de Caderneta de Obra para efeitos de comprovação de visitas e orientações, cujo teor e funcionamento serão estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 16 – Para efeito desta Lei somente profissionais habilitados poderão projetar, fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.

Art. 17 – Só poderão ser inscritos na Prefeitura os profissionais devidamente registrados no CREA do Paraná ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 18 – Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá apresentar comunicação escrita à Prefeitura, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo órgão competente, acompanhada da anuência do interessado na obra e se nenhuma infração for verificada.

§ 1º – O proprietário deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município comunicação a respeito juntamente com a nova ART/RRT de substituição, sob pena de não se poder prosseguir a execução da obra.

§ 2º – Os dois responsáveis técnicos, o que se afasta da responsabilidade pela obra e o que a assume, poderão fazer uma só comunicação que contenha a assinatura de ambos e do proprietário.

§ 3º – A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

Art. 19 – A execução de quaisquer obras, citadas no Artigo 2° deste Código, com exceção de demolição, será precedida dos seguintes Atos Administrativos:

I - consulta prévia para construção;

II - aprovação do anteprojeto - não obrigatório;

III - aprovação de projeto definitivo;

IV - liberação do alvará de licença para construção.

Parágrafo Único: O inciso IV deste Artigo poderá ser solicitado junto com o inciso III ou em separado, sendo que, no segundo caso, o interessado apresentará um requerimento assinado e a cópia do projeto definitivo aprovado.

SEÇÃO I

DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 20. Antes de solicitar a aprovação do Projeto, o requerente deverá efetivar a Consulta Prévia através do preenchimento da "Consulta Prévia Para Requerer Alvará de Construção".

§ 1º – Ao requerente cabe as indicações:

a) nome e endereço do proprietário;

b) endereço da obra (lote, quadra e bairro);

c) finalidade da obra (residencial, comercial, industrial, etc.);

d) natureza da obra (alvenaria, madeira, mista, etc.);

§ 2º – A Prefeitura, mediante requerimento, fornecerá uma Ficha Técnica contendo:

a) informações sobre os parâmetros de uso e ocupação do solo, zoneamento, dados cadastrais disponíveis, alinhamento e, em caso de logradouro já pavimentado ou com o greide definido, o nivelamento da testada do terreno, além de ressalvas quando o greide de via pública estiver sujeito a modificações futuras;

b) as formas de apresentação bem como seus prazos de validade serão previstos em regulamento.

SEÇÃO II

DO ANTEPROJETO

Art. 21 – A partir das informações prestadas pela Prefeitura na Consulta Prévia, o requerente poderá solicitar a aprovação do Anteprojeto mediante requerimento, sendo que o projeto será analisado via online, demais documentos exigidos para a aprovação do Projeto Definitivo, conforme Seção III deste Capítulo.

Art. 22 – As Plantas para a aprovação do Anteprojeto serão entregues em 3 (três) vias uma das quais ficará com a Prefeitura para comparar ao Projeto Definitivo.

SEÇÃO III

DO PROJETO DEFINITIVO

Art. 23 – Após a consulta Prévia e/ou após a aprovação do Anteprojeto (se houver), o requerente apresentará o projeto definitivo composto e acompanhado de:

I - cópia de escritura do terreno, ou documento de propriedade;

II - requerimento, solicitando a aprovação do projeto definitivo assinado pelo proprietário ou representante legal, podendo o interessado solicitar concomitantemente a liberação do Alvará de Construção;

III - consulta prévia para requerer alvará de construção preenchida;

IV - planta de situação e estatística na escala 1:500 (um para quinhentos) ou 1:1000 (um para mil) conforme modelo definido pelo órgão municipal competente;

V - planta baixa de cada pavimento não repetido na escala 1:50 (um para cinquenta), 1:75 (um para setenta e cinco) ou 1:100 (um para cem) contendo:

a) área total do pavimento;

b) as dimensões e áreas dos espaços internos e externos;

c) dimensões dos vãos de iluminação e ventilação;

d) a finalidade de cada compartimento;

e) indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;

f) os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais.

VI - cortes transversais e longitudinais na mesma escala da planta baixa, com a indicação de:

a) pés direitos;

b) altura das janelas e peitoris;

c) perfis do telhado;

d) indicação dos materiais.

VII - planta de cobertura com indicação dos caimentos na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos);

VIII - planta de implantação na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos) contendo:

a) projeto da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais e outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;

b) indicar cotas de nível da construção em relação a rua;

c) as dimensões das divisas do lote e os afastamentos da edificação em relação às divisas;

d) orientação do Norte;

e) indicação do lote a ser construído, dos lotes confrontantes e da distância do lote à esquina mais próxima;

f) solução de esgotamento sanitário e localização da caixa de gordura;

g) posição do meio fio, largura do passeio, postes, tirantes, árvores no passeio, hidrantes e bocas de lobo;

h) localização das árvores existentes no lote;

i) indicação dos acessos e níveis de projeto.

IX - elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;

X - a Prefeitura poderá exigir, caso julgue necessário, a apresentação de projetos complementares e dos cálculos estruturais dos diversos elementos construtivos, assim como desenhos dos respectivos detalhes;

XI - ART ou RRT de projeto e execução;

XII - Cópia da matrícula emitida pelo Registro de Imóveis atualizado, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes da requisição da Licença para Construção e Demolição ou contrato de compra e venda;

XIII - certidão negativa de débitos municipais;

XIV - termo de responsabilidade do responsável técnico ou do proprietário ou seu representante de obediência às normas legais para edificação ou demolição.

§ 1º – Nos casos de projetos para construção de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente da Prefeitura Municipal.

§ 2º – As instalações prediais deverão ser aprovadas pelas repartições competentes estaduais ou municipais, ou pelas concessionárias de serviço público quando for o caso.

§ 3º – As análises serão realizadas de modo virtual, por meio do protocolo online e para a aprovação, poderá ser emitido o alvará por meio da entrega das três copias físicas ou por meio do protocolo online, de acordo com as orientações do departamento de engenharia do município;

§ 4º – O prazo máximo para aprovação do projeto é de 30 (trinta) dias a partir da data de entrada do projeto definitivo corrigido pelo órgão municipal competente.

SEÇÃO IV

DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS

Art. 24 – Para modificações em projeto aprovado, assim como para alteração do destino de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de projeto modificativo.

§ 1º – O requerimento solicitando aprovação do projeto modificativo deverá ser acompanhado de cópia do projeto anteriormente aprovado e do respectivo Alvará de Construção.

§ 2º – A aprovação do projeto modificativo será anotada no Alvará de Construção anteriormente aprovado, que será devolvido ao requerente juntamente com o projeto e deverá ser juntado todos os documentos

exigidos anteriormente, para a aprovação inicial do projeto. entretanto, além do projeto com as modificações, deverá ser apresentado o projeto inicialmente aprovado.

SEÇÃO V

DO ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

Art. 25 – Dependerão, obrigatoriamente, de Alvará de Construção as seguintes obras:

I - construção de novas edificações;

II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;

III - implantação e utilização de estande de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erigido no próprio imóvel;

IV - Para obras novas, poderá ser emitido em um único pedido o alvará de projeto e

execução.

Parágrafo Único: A licença para implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra terá caráter provisório.

Art. 26 – Estão isentas de Alvará de Construção as seguintes obras:

I - limpeza ou pintura interna e externa de edifícios, que não exija a instalação de tapumes, andaimes ou telas de proteção;

II - conserto nos passeios dos logradouros públicos em geral;

III - construção de muros divisórios laterais e de fundos com até 2m (dois metros) de altura;

IV - construção de abrigos provisórios para operários ou depósitos de materiais, no decurso de obras definidas já licenciadas;

V - reformas que não determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, não contrariando os índices estabelecidos pela legislação referente ao uso e ocupação do solo, e que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções.

Art. 27 – O Alvará de Construção será concedido mediante requerimento dirigido aos órgãos municipal competente, juntamente com o projeto arquitetônico a ser aprovado.

Parágrafo Único: A concessão do Alvará de Construção para imóveis que apresentem área de preservação permanente será condicionada à celebração de Termo de Compromisso de Preservação, o qual determinará a responsabilidade civil, administrativa e penal do proprietário em caso de descumprimento.

Art. 28 – No ato da aprovação do projeto será outorgado o Alvará de Construção, que terá prazo de validade igual a 2 (dois) anos, podendo ser revalidado pelo mesmo prazo mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.

§ 1º – Decorrido o prazo definido no *caput* sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogado o alvará, bem como a aprovação do projeto.

§ 2º – Para efeitos do presente artigo uma obra será considerada iniciada quando suas fundações e baldrames estiverem concluídos.

§ 3º – A revalidação do alvará mencionada no *caput* deste artigo só será concedida caso os trabalhos de fundação e baldrames estejam concluídos.

§ 4º – Se o prazo inicial de validade do alvará se encerrar durante a construção, esta só terá prosseguimento se o profissional responsável ou o proprietário enviar solicitação de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo de vigência do alvará.

§ 5º – O Município poderá conceder prazos superiores ao estabelecido no *caput* deste artigo, considerando as características da obra a executar, desde que seja comprovada sua necessidade através de cronogramas devidamente avaliados pelo órgão municipal competente.

Art. 29 – Em caso de paralisação da obra o responsável deverá informar o Município.

§ 1º – Para o caso descrito no *caput* deste artigo, mantém-se o prazo inicial de validade do Alvará de Construção.

§ 2º – A revalidação do Alvará de Construção poderá ser concedida, desde que a obra seja reiniciada pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência do alvará e estejam concluídos os trabalhos de fundação e baldrames.

§ 3º – A obra paralisada, cujo prazo do Alvará de Construção tenha expirado sem que esta tenha sido reiniciada, dependerá de nova aprovação de projeto.

Art. 30 – Os documentos previstos em regulamento deverão ser mantidos na obra durante sua construção, permitindo-se o fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente.

Art. 31 – A demolição de edificação somente poderá ser efetuada mediante comunicação prévia ao órgão competente do Município, que expedirá, após vistoria, o Alvará para Demolição.

§ 1º – Quando se tratar de demolição de edificação de mais de 8m (oito metros) de altura, edificação construída no alinhamento predial ou a juízo da Prefeitura Municipal, após vistoria, deverá o proprietário apresentar profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços, que assinará o requerimento juntamente com o proprietário.

§ 2º – Qualquer edificação que esteja, a juízo do departamento competente da Prefeitura, ameaçada de desabamento deverá ser demolida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação pelo proprietário e, este se recusando a fazê-la, a Prefeitura providenciará a execução da demolição, cobrando do mesmo as despesas correspondentes, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, acrescido da taxa de 20% (vinte por cento) de administração.

SEÇÃO VI

DO CERTIFICADO DE ALTERAÇÃO DE USO

Art. 32. Será objeto de pedido de certificado de alteração de uso qualquer alteração quanto à utilização de uma edificação que não implique alteração física do imóvel, desde que verificada a sua conformidade com a legislação referente ao Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo Único: Deverão ser anexados à solicitação de certificado de alteração de uso os documentos previstos nesta Lei.

SEÇÃO VII

DO CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRA OU HABITE-SE

Art. 33 – Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade ou ocupação.

§ 1º – É considerada em condições de habitabilidade ou ocupação a edificação que:

a) garantir segurança aos seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;

b) possuir todas as instalações previstas em projeto, funcionando a contento;

c) for capaz de garantir aos seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;

d) não estiver em desacordo com as disposições desta Lei;

e) atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico;

f) tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado.

§ 2º – Quando se tratar de edificações de interesse social, na forma prevista no §1º do artigo 3º desta Lei, será considerada em condições de habitabilidade a edificação que:

a) garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;

b) estiver de acordo com os parâmetros específicos para a zona onde estiver inserida, definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

§ 3º – Fica o Executivo autorizado a regularizar as construções existentes até a data desta Lei, executadas dentro das normas anteriormente adotadas, desde que não fira os princípios urbanísticos da cidade, a segurança dos usuários e da população, o direito de vizinhança e os padrões mínimos de habitabilidade. Deverá ser indicada a obra que deverá ser regularizada, sendo que esta deverá se adaptar a legislação vigente.

§ 4º –Para a regularização das construções existentes serão necessários a apresentação dos seguintes documentos:

1- Matrícula do imóvel.

2- Contratação de profissional habilitado.

4- Alvará de Construção.

5- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

6- Placa.

7- Planta e ART na obra.

8- Certidão Negativa de Débito.

9- Atestado das concessionárias de água e esgoto.

Art. 34 – Concluída a obra, o proprietário e o responsável técnico deverão solicitar ao Município o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, em documento assinado por ambos, que deverá ser precedido da vistoria efetuada pelo órgão competente, atendendo às exigências previstas em regulamento.

Art. 35 – Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições desta Lei, e obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer a demolição ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra.

Art. 36 – A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu requerimento, e o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, concedido ou recusado dentro de outros 15 (quinze) dias e deverá apresentar, no mínimo, pisos e revestimentos instalados, esquadrias (portas e janelas), cobertura, instalações hidrossanitárias (bacia sanitária, tanque, etc).

Art. 37 – Será concedido o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial de uma edificação nos seguintes casos:

I - prédio composto de parte comercial e parte residencial utilizadas de forma independente;

II - programas habitacionais de reassentamentos com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades beneficiadas, em regime de "mutirão".

§ 1º – O Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial não substitui o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra que deve ser concedido no final da obra.

§ 2º – Para a concessão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial, fica a Prefeitura Municipal sujeita aos prazos e condições estabelecidas no artigo 36 desta Lei.

§ 3º – Documentos para solicitação do habite-se: -requerimento (todos os pedidos deverão ser acompanhados do requerimento); projeto arquitetônico aprovado e cópia de documento pessoal do proprietário.

SEÇÃO VIII

DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Art. 38 – Os projetos de arquitetura, para efeito de aprovação e outorga do Alvará de Construção, somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas de desenho arquitetônico.

§ 1º – As folhas do projeto deverão seguir as normas da NBR 10.068 da ABNT, quanto aos tamanhos escolhidos, sendo apresentadas em cópias dobradas, tamanho A4 da ABNT. Outra forma de apresentação quando a prefeitura estivar paramentada para isso, será em meio digital ou online.

§ 2º – No canto inferior direito da(s) folha(s) de projeto será desenhado um quadro legenda com 17cm (dezessete centímetros) de largura e 27cm (vinte e sete centímetros) de altura, tamanho A4, reduzidas às margens, onde constarão:

I - carimbo ocupando o extremo inferior do quadro legenda, com altura máxima de 9 cm (nove centímetros), especificando:

a) a natureza e o destino da obra;

b) referência da folha – conteúdo: plantas, cortes, elevações, etc.;

c) tipo de projeto – arquitetônico – nas construções acima de 100m² (cem metros quadrados) serão exigidos projetos complementares: estrutural, elétrico, hidrossanitário e outros;

d) espaço reservado para nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, sendo estes últimos com indicação dos números dos Registros no CREA ou CAU;

e) no caso de vários desenhos de um projeto que não caibam em uma única folha, será necessário numerá-las em ordem crescente.

II - espaço reservado para a colocação da área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento ou edículas;

III - espaço reservado para a declaração: "Declaramos que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse do lote";

IV - espaço reservado à Prefeitura e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações, com altura de 6cm (seis centímetros).

§ 3º – Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução deverá ser indicado o que será demolido, construído ou conservado de acordo com convenções especificadas na legenda.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 – A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedido o Alvará de Construção.

Parágrafo Único: São atividades que caracterizam o início de uma construção:

I - o preparo do terreno;

II - a abertura de cavas para fundações;

III - o início de execução de fundações superficiais.

SEÇÃO II

DO CANTEIRO DE OBRAS

Art. 40 – A implantação do canteiro de obras fora do lote em que se realiza a obra, somente terá sua licença concedida pelo órgão competente do Município, mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao trânsito de veículos e pedestres, bem como aos imóveis vizinhos e desde que, após o término da obra, seja restituída a cobertura vegetal pré-existente à instalação do canteiro de obras.

Art. 41 – É proibida a permanência de qualquer material de construção na via ou logradouro público, bem como sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.

Parágrafo Único: A não retirada dos materiais ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção, aplicando-lhe as sanções cabíveis.

SEÇÃO III

DOS TAPUMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Art. 42 – Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas, observando o disposto nesta Seção e na Seção II deste Capítulo.

Art. 43 – Nenhuma construção, reforma, reparos ou demolição poderão ser executados no alinhamento predial sem que estejam obrigatoriamente protegidos por tapumes, salvo quando se tratar de execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.

Parágrafo Único: Os tapumes somente poderão ser colocados após a expedição, pelo órgão competente do Município, do Alvará de Construção ou Demolição.

Art. 44 – Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio sendo que, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) serão mantidos livres para o fluxo de pedestres e deverão ter, no mínimo, 2m (dois metros) de altura.

Parágrafo Único: O Município, através do órgão competente, poderá autorizar a utilização do espaço aéreo do passeio desde que seja respeitado um pé direito mínimo de 2,10m (dois metros e dez centímetros) e desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.

Art. 45 – Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.

Art. 46 – Durante a execução da obra será obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo bandeja salva-vidas, para edifícios de três pavimentos ou mais, observando também os dispositivos estabelecidos na norma NR-18 do Ministério do Trabalho.

Art. 47 – No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guarda corpo com altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.

Art. 48 – Após o término das obras ou no caso de paralisação por prazo superior a 4 (quatro) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

CAPÍTULO V

DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL

SEÇÃO I

DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS

Art. 49 – Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas.

Art. 50 – No caso de escavações e aterros de caráter permanente que modifiquem o perfil do lote, o responsável legal é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público com obras de proteção contra o deslocamento de terra.

Parágrafo Único: As alterações no perfil do lote deverão constar no projeto arquitetônico.

Art. 51 – A execução de movimento de terra deverá ser precedida de autorização da Prefeitura Municipal nas seguintes situações:

I - movimentação de terra com mais de 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de material;

II - movimentação de terra com mais de 100m³ (cem metros cúbicos) de material nos terrenos localizados nas zonas onde a Lei de Uso e Ocupação do Solo estabelece essa atividade como permissível;

III - movimentação de terra com qualquer volume em áreas lindeiras a cursos d'água, áreas de várzea e de solos hidromórficos ou alagadiços;

IV - movimentação de terra de qualquer volume em áreas sujeita à erosão;

V - alteração de topografia natural do terreno que atinja superfície maior que 1000m² (mil metros quadrados).

Art. 52 – O requerimento para solicitar a autorização referida no artigo anterior deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

I - registro do Imóvel;

II - levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d'água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos;

III - memorial descritivo informando: descrição da tipologia do solo; volume do corte e/ou aterro; volume do empréstimo ou retirada;

IV - medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno;

V - projetos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive sistema de drenagem e contenção;

VI - Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs e RRts) da obra.

SEÇÃO II

DO TERRENO E DAS FUNDAÇÕES

Art. 53 – Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do lote.

Parágrafo Único: Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados através de laudos técnicos que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para sua ocupação.

Art. 54 – As fundações deverão ser executadas dentro dos limites do terreno, de modo a não prejudicar os imóveis vizinhos e não invadir o leito da via pública.

SEÇÃO III

DAS ESTRUTURAS, DAS PAREDES E DOS PISOS

Art. 55 – Os elementos estruturais, paredes divisórias e pisos devem garantir:

I - resistência ao fogo;

II - impermeabilidade;

III - estabilidade da construção;

IV - bom desempenho térmico e acústico das unidades;

V - acessibilidade.

SEÇÃO IV

DAS COBERTURAS

Art. 56 – Nas coberturas deverão ser empregados materiais impermeáveis,

incombustíveis e resistentes à ação dos agentes atmosféricos.

SEÇÃO V

DAS PORTAS, PASSAGENS OU CORREDORES

Art. 57 – As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores,

devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da

edificação a que dão acesso.

§ 1º – Para atividades específicas são detalhadas exigências no próprio corpo desta Lei, respeitando-se:

a) Quando de uso privativo a largura mínima será de 90cm (noventa centímetros);

b) Quando de uso coletivo, a largura livre deverá corresponder a 1cm (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para os

compartimentos, respeitando no mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

§ 2º – As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros terão largura mínima de 60cm (sessenta centímetros).

§ 3º – A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015 ou norma superveniente do órgão regulador.

SEÇÃO VI

DAS ESCADAS E RAMPAS

Art. 58 – As escadas de uso comum ou coletivo deverão ter largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem, sendo:

I - a largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20m (um metro e vinte centímetros);

II - as escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 1.00m (um metro);

III - as escadas deverão oferecer passagem com altura mínima nunca inferior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

IV - só serão permitidas escadas em leques ou caracol e do tipo marinheiro quando interligar dois compartimentos de uma mesma habitação;

V - nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 10cm (dez centímetros), devendo a 50cm (cinquenta centímetros) do bordo interno, o degrau deverá apresentar a largura mínima do piso de 28cm (vinte e oito centímetros);

VI - as escadas deverão ser de material incombustível, quando atenderem a mais de 02 (dois) pavimentos, excetuando-se habitação unifamiliar;

VII - ter um patamar intermediário de pelo menos 1m (um metro) de profundidade, quando o desnível vencido for maior que 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) de altura ou 15 (quinze) degraus;

VIII - os degraus das escadas deverão apresentar espelho “e” e piso “p”, que satisfaçam à relação 60cm (sessenta centímetros) <= 2 e + p <= 65cm (sessenta e cinco), admitindo-se:

a) quando de uso privativo: altura máxima 19cm (dezenove centímetros) e largura mínima 25cm (vinte e cinco centímetros);

b) quando de uso coletivo: altura máxima 18,5cm (dezoito centímetros e meio) e largura mínima 28cm (vinte e oito centímetros).

Art. 59 – As escadas de uso comum ou coletivo terão obrigatoriamente corrimão em um dos lados.

Art. 60 – No caso de emprego de rampas, em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento fixadas para as escadas.

§ 1º – As rampas poderão apresentar inclinação máxima de 22% (vinte e dois por cento) para uso de veículos e de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para uso de pedestres.

§ 2º – Se a inclinação da rampa exceder a 6% (seis por cento) o piso deverá ser revestido com material antiderrapante.

§ 3º – As rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo, 50cm (cinquenta centímetros) do alinhamento predial.

§ 4º – A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015 ou norma superveniente do órgão regulador.

§ 5º – As escadas e rampas deverão observar todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros, diferenciadas em função do número de pavimentos da edificação.

SEÇÃO VII

DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS

Art. 61 – Os edifícios poderão ser dotados de marquises quando construídos no alinhamento predial, obedecendo às seguintes condições:

I - serão sempre em balanço;

II - terão a altura livre mínima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros);

III - a projeção da face externa do balanço deverá ser no máximo igual a 1/3 (um terço) da largura do passeio e nunca superior a 1,00m (um metro);

IV - A altura do elemento nunca poderá ser superior a 2m (dois metros);

V - nas ruas para pedestres as projeções máximas e mínimas poderão obedecer a outros parâmetros, de acordo com o critério a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal.

Art. 62 – As fachadas dos edifícios, quando no alinhamento predial, poderão ter floreiras e brises somente acima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) do nível do passeio.

§ 1º – Os elementos mencionados no *caput* deste artigo poderão projetar-se sobre o recuo frontal a uma distância máxima de 1,00m (um metro) ou recuos laterais e de fundos a uma distância máxima de 60cm (sessenta centímetros).

§ 2º – Os beirais com até 1,00m (um metro) de largura não serão considerados como área construída, desde que não tenham utilização na parte superior.

§ 3º – O comprimento máximo de beiral deverá ser de 70cm (setenta centímetros) quando usado no recuo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) – lateral e de fundo.

§ 4º – As sacadas poderão projetar-se, em balanço, até 1,00m (um metro) sobre o recuo frontal e de fundo;

§ 5º – É proibida a fixação de equipamentos de refrigeração e ventilação sobre o passeio público.

SEÇÃO VIII

DOS RECUOS

Art. 63 – As edificações, inclusive muros, situados nos cruzamentos dos logradouros públicos serão projetadas de modo que os dois alinhamentos sejam concordados por um chanfro de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), no mínimo.

Art. 64 – Os demais recuos das edificações construídas no Município deverão estar de acordo com o disposto na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.

SEÇÃO IX

DOS COMPARTIMENTOS

Art. 65 – As características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais e comerciais estarão definidas nos Anexos II, III e IV, partes integrantes e complementares desta Lei.

SEÇÃO X

DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Art. 66 – Os espaços destinados a estacionamentos ou garagens de veículos podem ser:

I - privativos - quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento ou condomínio, constituindo dependências para uso exclusivo da edificação;

II - coletivos - quando se destinarem à exploração comercial.

Art. 67 – É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamento ou garagem de veículos vinculados às atividades das edificações, com área e respectivo número de vagas calculadas de acordo com o tipo de ocupação do imóvel, à exceção de outras determinações da Lei de Uso e Ocupação do Solo, conforme o disposto no Anexo I desta Lei.

§ 1º – Para cada vaga será estimada uma área de 25m² (vinte e cinco metros quadrados), destinada à guarda do veículo, circulação e manobra.

§ 2º – As vagas para estacionamento poderão ser cobertas ou descobertas.

§ 3º – Deverão ser reservadas vagas de estacionamento para deficientes físicos, identificadas para este fim, próximas da entrada da edificação nos edifícios de uso público, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e acrescida de espaço de circulação de 1,20m (um metro e vinte centímetros), demarcada com linha contínua, atendendo o estabelecido pela Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015, na seguinte proporção:

NÚMERO TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS
ATÉ 10	FACULTADO
DE 11 A 100	1 (UMA)
ACIMA DE 100	1% (UM POR CENTO)

§ 4º – As atividades novas, desenvolvidas em edificações já existentes com uso diferente do pretendido, também estarão sujeitas ao disposto neste artigo.

Art. 68 – Na área mínima exigida para estacionamento, conforme o disposto no artigo anterior deverá ser comprovado o número de vagas, atendidos os seguintes padrões:

I - cada vaga deverá ter as dimensões mínimas de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de largura e 5m (cinco metros) de comprimento, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo;

II - os corredores de circulação deverão ter as seguintes larguras mínimas, de acordo com o ângulo formado em relação às vagas:

a) em paralelo igual a 3m (três metros);

b) ângulo até 30° (trinta graus) igual a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);

c) ângulo entre 31° (trinta e um graus) e 45° (quarenta e cinco graus) igual a 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);

d) ângulos entre 46° (quarenta e seis graus) e 90° (noventa graus) igual a 5m (cinco metros).

Parágrafo Único: Nos estacionamentos com vagas em paralelo ou inclinadas com corredores de circulação bloqueados, uma área de manobra para retorno dos veículos deverá ser prevista e demarcada.

Art. 69 – Estacionamentos em áreas descobertas sobre o solo deverão ser arborizados e apresentar, no mínimo, uma árvore para cada 4 (quatro) vagas.

Art. 70 – Os acessos aos estacionamentos deverão atender às seguintes exigências:

I - circulação independente para veículos e pedestres;

II - largura de 3m (três metros) para acessos em mão única e 6m (seis metros) em mão dupla até o máximo de 7m (sete metros) de largura e o rebaixamento ao longo do meio fio para a entrada e saída de veículos poderá ter o comprimento do acesso mais 25% (vinte e cinco por cento) até o máximo de 7m (sete metros);

III - para testada com mais de um acesso, o intervalo entre guias rebaixadas não poderá ser menor que 5m (cinco metros);

IV - ter uma distância mínima de 10m (dez metros) do encontro dos alinhamentos prediais na esquina, exceto quando se tratar de garagem ou estacionamento com área superior a 2000m² (dois mil metros quadrados), quando esta distância mínima passa a ser de 25m (vinte e cinco metros).

Art. 71 – Garagem ou estacionamento com capacidade superior a 30 (trinta) vagas deverá ter acesso e saída independentes ou em mão dupla, exceto quando destinado exclusivamente ao uso residencial.

Art. 72 – Os acessos a garagens ou estacionamentos coletivos e a edifícios garagem deverão dispor de uma área de acumulação - canaleta de espera junto à sua entrada e ao nível do logradouro, calculada de acordo com a tabela abaixo:

ÁREA DE ESTACIONAMENTO (m²)	COMPRIMENTO DA ÁREA DE ACUMULAÇÃO (m)	NÚMERO MÍNIMO DE CANALETAS
ATÉ 1000	10	1
DE 1000 A 2000	15	1
DE 2000 A 5000	20	2
ACIMA DE 5000	25	2

§ 1º – A largura mínima da área de acumulação - canaleta de espera deverá ser de 3m (três metros) para acessos com mão única e de 5m (cinco metros) para os de mão dupla.

§ 2º – A guarita de controle deverá localizar-se ao final da canaleta de espera.

§ 3º – A área de acumulação dos veículos não será computada como área de estacionamento.

§ 4º – Os acessos de veículos deverão ter sinalização de advertência para transeuntes.

Art. 73 – Para análise do espaço destinado ao estacionamento ou garagem deverá ser apresentada planta da área ou pavimento com a demarcação das guias rebaixadas, acessos, corredores de circulação, espaços de manobra, arborização e vagas individualizadas, de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 74 – Nos casos em que o piso do estacionamento descoberto receber revestimento impermeável deverá ser adotado um sistema de drenagem, acumulação e descarga.

Art. 75 – As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender às seguintes exigências, além das relacionadas anteriormente:

I - ter pé-direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

II - ter sistema de ventilação permanente;

III - ter vagas para estacionamento para cada veículo locadas e numeradas em planta;

IV - ter demarcada área de manobra, em planta.

SEÇÃO XI

DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO

Art. 76 – As áreas de recreação em edificações construídas no Município deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I - em todas as edificações com mais de 4 (quatro) unidades residenciais será exigida uma área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com pelo menos 9m² (nove metros quadrados) por unidade habitacional ou 10% (dez por cento) da área total do terreno, localizada em área de preferência isolada, com acesso independente ao de veículos, sobre os terraços ou no térreo;

II - no dimensionamento da área de recreação, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, terá que constituir área contínua, não podendo ser calculada a partir da adição de áreas isoladas;

III - não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém poderá ocupar os recuos laterais e de fundos, desde que sejam no térreo ou sobre a laje da garagem e obedeça a um círculo inscrito mínimo de 3m (três metros) de diâmetro.

SEÇÃO XII

DOS PASSEIOS E MUROS

Art. 77 – Os proprietários de imóveis, que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjetas, são obrigados a implantar passeios de acordo com o projeto estabelecido para a rua pela Prefeitura, bem como conservar os passeios à frente de seus lotes.

§ 1º – Nas zonas residenciais o Executivo poderá adotar o passeio ecológico, conforme definido no Anexo V desta Lei, ou projeto de lei existente no município.

§ 2º – Os passeios terão a declividade transversal máxima de 2% (dois por cento).

§ 3º – No caso de não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo ou quando os passeios se acharem em mau estado, a Prefeitura intimará o proprietário para que providencie a execução dos serviços necessários conforme o caso e, não o fazendo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a Prefeitura poderá fazer, cobrando do proprietário as despesas totais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, acrescido do valor da correspondente multa.

Art. 78 – Os lotes baldios, decorridos 3 (três) anos da aceitação do loteamento, ou, antes disso, se estiver mais de 60% (sessenta por cento) dos lotes já edificados na quadra, devem ter calçadas e muro com altura mínima de forma a conter o avanço da terra sobre o passeio público.

Art. 79 – O infrator será intimado a construir o muro dentro de 30 (trinta) dias. Findo este prazo, não sendo atendida a intimação, a Prefeitura cobrará a correspondente multa.

SEÇÃO XIII

DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Art. 80 – Todos os compartimentos de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação terão abertura em qualquer plano, abrindo diretamente para o logradouro público ou espaço livre e aberto do próprio imóvel.

§ 1º – As edificações deverão atender os parâmetros de recuo dispostos na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.

§ 2º – As distâncias mínimas serão calculadas perpendicularmente à abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa.

Art. 81 – A área necessária para a insolação, ventilação e iluminação dos compartimentos está indicada nos Anexos II, III e IV, parte integrante desta Lei.

Art. 82 – Os compartimentos destinados a lavabos, antessalas, corredores e "kit", poderão ser ventilados indiretamente por meio de forro falso (dutos horizontais) através de compartimento contínuo com a observância das seguintes condições:

I - largura mínima equivalente a do compartimento a ser ventilado;

II - altura mínima livre de 20cm (vinte centímetros);

III - comprimento máximo de 6m (seis metros), exceto no caso de serem abertos nas duas extremidades, quando não haverá limitação àquela medida;

IV - comunicação direta com espaços livres;

V - a boca voltada para o exterior deverá ter tela metálica e proteção contra água da chuva.

Art. 83 – Os compartimentos de lavabos, antessalas, corredores e "kit" poderão ter ventilação forçada, feita por chaminé de tiragem, observadas as seguintes condições:

I - serem visitáveis na base;

II - permitirem a inspeção de um círculo de 50cm (cinquenta centímetros) de diâmetro;

III - terem revestimento interno liso.

Art. 84 – Os compartimentos sanitários, vestíbulos, corredores, sótãos, lavanderias e depósitos poderão ter iluminação e ventilação zenital.

Art. 85 – Quando os compartimentos tiverem aberturas para insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura a área do vão para iluminação natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido nos Anexos II, III e IV, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO VI

DAS INSTALAÇÕES EM GERAL

SEÇÃO I

DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 86 – Consideram-se águas pluviais as que procedem imediatamente das chuvas (artigo 102 do Decreto n°. 24.643/1934, de 10/07/1934 - Código de Águas).

§ 1º – As águas pluviais pertencem ao dono do imóvel onde caírem diretamente, podendo o mesmo dispor delas à vontade, salvo existindo norma legal em contrário.

§ 2º – Ao dono do imóvel, porém, não é permitido:

a) desperdiçar essas águas em prejuízo de outros proprietários que delas se possam aproveitar, sob pena de indenização aos proprietários;

b) desviar essas águas de seu curso natural para lhes dar outro, sem consentimento expresso dos donos dos prédios que irão recebê-las.

Art. 87 – O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.

§ 1º – Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação pela Prefeitura de esquema gráfico apresentado pelo interessado.

§ 2º – As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado.

§ 3º – A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer momento pela Prefeitura caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.

Art. 88 – Em qualquer caso é proibido:

I - o escoamento da água dos beirais ou goteiras diretamente para a via pública ou sobre o imóvel vizinho, salvo quando para a via pública não for possível a ligação sob a calçada poderá ser feito através de dutos fechados e com o lançamento para a calçada em altura não superior a 20cm (vinte centímetros) do pavimento;

II - introduzir nas redes públicas de drenagem:

a) matérias explosivas ou inflamáveis;

b) matérias radioativas em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes que pela sua natureza química ou microbiológica constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação do sistema;

c) entulhos, plásticos, areias, lamas ou cimento;

d) lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;

e) quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, possam obstruir e/ou danificar as canalizações e seus acessórios, ou causar danos, retardando ou paralisando o fluxo natural das águas;

f) óleos minerais e vegetais;

g) águas com características anormalmente diferentes das águas pluviais urbanas.

Art. 89 – A construção das redes de drenagem são de responsabilidade:

I - do Município em áreas já loteadas cuja obrigação da construção da rede não seja mais de responsabilidade do loteador;

II - do loteador ou proprietário nos novos loteamentos ou arruamentos ou naqueles existentes cuja responsabilidade ainda remanesce com o loteador ou proprietário, inclusive a construção de emissários ou dissipadores quando esta for de exigência dos órgãos técnicos da Prefeitura para aprovação do loteamento.

Parágrafo Único: A construção do sistema de drenagem deve obedecer as determinação especificações da Lei do Parcelamento do Solo.

Art. 90 – O proprietário do imóvel deverá manter área descoberta e permeável do terreno (taxa de permeabilização), em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 91 – Não é permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.

SEÇÃO II

DA IMPLANTAÇÃO DOS MECANISMOS DE CONTENÇÃO DE CHEIAS

Art. 92 – O controle de cheias e alagamentos consistirá em acumular o máximo possível os excedentes hídricos a montante, possibilitando assim o retardamento do pico das enchentes para as chuvas de curta duração e maior intensidade.

Art. 93 – Para aplicação do referido controle, os mecanismos de contenção de cheias ficam assim definidos:

I - BACIAS OU RESERVATÓRIOS DE RETENÇÃO – são dispositivos capazes de reter e acumular parte das águas pluviais de chuvas intensas de modo a retardar o pico de cheias, aliviando assim os canais ou galerias de jusante responsáveis pela macro drenagem;

II - CISTERNAS OU RESERVATÓRIOS DE ACUMULAÇÃO – são dispositivos com objetivo de reter os excedentes hídricos localizados, resultantes da microdrenagem, podendo se constituir de sumidouros com dispositivos que permitam a infiltração para o aquífero ou impermeáveis de modo a acumular as águas pluviais e possibilitar o seu aproveitamento para fins de irrigação, limpeza e outros fins que não constituam abastecimento para o uso na alimentação e higiene.

Art. 94 – Será obrigatória a implantação de cisternas ou reservatórios de acumulação ou retenção:

I - nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas com área superior a 1000m² (mil metros quadrados) situados em Zona de Comércio e Serviços ou Industrial;

II - nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização com mais de 6 (seis) pavimentos;

III - nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização que impermeabilizem área superior a 5000m² (cinco mil metros quadrados);

IV - nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas destinados ao uso comunitário, comercial, de prestação de serviços e industrial que possuírem área construída igual ou superior a 5000m² (cinco mil metros quadrados).

Parágrafo Único: O dimensionamento da cisterna ou reservatório de retenção será regulamentado pelo setor competente de Obras e Urbanismo.

SEÇÃO III

DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

Art. 95 – Todas as edificações em lotes com frente para logradouros públicos que possuam redes de água potável e de esgoto deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes e suas instalações.

§ 1º – Deverão ser observadas as exigências da concessionária local quanto à alimentação pelo sistema de abastecimento de água e quanto ao ponto de lançamento para o sistema de esgoto sanitário.

§ 2º – As instalações nas edificações deverão obedecer às exigências dos órgãos competentes e estar de acordo com as prescrições da ABNT.

Art. 96 – Quando a rua não tiver rede de água, a edificação poderá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas superficiais.

Art. 97 – Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica cujo efluente será lançado em poço absorvente (sumidouro ou poço anaeróbico), conforme normas da ABNT.

Art. 98. Toda unidade residencial deverá possuir no mínimo um reservatório, um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica.

§ 1º – Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.

§ 2º – As pias de cozinha deverão, antes de ligadas à rede pública, passar por caixa de gordura localizada internamente ao lote.

Art. 99 – O reservatório de água deverá possuir:

I - cobertura que não permita a poluição da água;

II - torneira de boia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;

III - extravasor – ladrão, com diâmetro superior ao do tubo alimentar, com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira de boia;

IV - canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório;

V - volume de reserva compatível com o tipo de ocupação e uso de acordo com as prescrições da Norma Brasileira - NBR 5626 da ABNT ou norma superveniente do órgão

regulador.

Art. 100 – A declividade mínima dos ramais de esgoto será de 3% (três por cento).

Art. 101 – Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais.

Art. 102 – Todas as instalações hidráulico sanitárias deverão ser executadas conforme especificações da ABNT.

SEÇÃO IV

DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Art. 103 – As entradas aéreas e subterrâneas de luz e força de edifícios deverão obedecer às normas técnicas exigidas pela concessionária local.

Art. 104 – Os diâmetros dos condutores de distribuição interna serão calculados de conformidade com a carga máxima dos circuitos e voltagem de rede.

Art. 105 – O diâmetro dos eletrodutos será calculado em função do número e diâmetro dos condutores, conforme as especificações da ABNT.

SEÇÃO V

DAS INSTALAÇÕES DE GÁS

Art. 106 – As instalações de gás nas edificações deverão ser executadas de acordo com as prescrições das normas da ABNT.

SEÇÃO VI

DAS INSTALAÇÕES PARA ANTENAS

Art. 107 – Nos edifícios comerciais e habitacionais é obrigatória a instalação de tubulação para antena de televisão em cada unidade autônoma.

Parágrafo Único: Nos casos de instalações de antenas coletivas para rádio e televisão deverão ser atendidas as exigências legais.

SEÇÃO VII

DAS INSTALAÇÕES DE PARA-RAIOS

Art. 108 – Será obrigatória a instalação de pára raios, de acordo com as normas da ABNT nas edificações em que se reúna grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas.

SEÇÃO VIII

DAS INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Art. 109 – As edificações construídas, reconstruídas, reformadas ou ampliadas, quando for o caso, deverão ser providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da ABNT e da legislação específica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

SEÇÃO IX

DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS

Art. 110 – Todas as edificações deverão ser providas de tubulação para rede telefônica de acordo com as normas técnicas exigidas pela empresa concessionária.

SEÇÃO X

DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES

Art. 111 – Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 1 (um) elevador nas edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos e 2 (dois) elevadores nas edificações de mais de 7 (sete) pavimentos.

§ 1º – O térreo conta como um pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível do meio-fio.

§ 2º – No caso de existência da sobreloja, a mesma contará como um pavimento.

§ 3º – Se o pé-direito do pavimento térreo for igual ou superior a 5m (cinco metros) contará como 2 (dois) pavimentos e a partir daí, a cada 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescidos a este pé-direito corresponderá a 1 (um) pavimento a mais.

§ 4º – Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), medida perpendicularmente às portas dos elevadores.

§ 5º – Os elevadores não poderão ser os únicos modos de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação.

§ 6º – O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas técnicas da ABNT, sempre que for instalado, e deve ter um responsável legalmente habilitado.

§ 7º – Não será considerado para efeito da aplicação deste artigo o último pavimento, quando este for de uso exclusivo do penúltimo ou destinado a servir de moradia do zelador.

SEÇÃO XI

DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO

Art. 112 – As edificações deverão prever local para armazenagem de lixo, onde o mesmo deverá permanecer até o momento da apresentação à coleta.

Art. 113 – Nas edificações com mais de 2 (dois) pavimentos deverá haver, local para armazenagem de lixo.

Art. 114 – Em todas as edificações, exceto aquelas de uso para habitação de caráter permanente unifamiliar, voltadas à via pública deverá ser reservado área do terreno voltada e aberta para o passeio público para o depósito de lixo a ser coletado pelo serviço público.

CAPÍTULO VII

DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 115 – Para cada compartimento das edificações residenciais são definidos, de acordo com o Anexo II:

I	O DIÂMETRO MÍNIMO DO CÍRCULO INSCRITO
II	A ÁREA MÍNIMA
III	A ILUMINAÇÃO MÍNIMA
IV	A VENTILAÇÃO MÍNIMA
V	O PÉ-DIREITO MÍNIMO
VII	OS REVESTIMENTOS DE SUAS PAREDES E PISOS
VII	A VERGA MÁXIMA

Parágrafo Único: As edificações residenciais multifamiliares – edifícios de apartamentos – deverão observar, além de todas as exigências cabíveis especificadas nesta Lei, as exigências do Anexo III, no que couber, para as áreas comuns.

Art. 116 – As residências poderão ter 2 (dois) compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.

Art. 117 – Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, cujo diâmetro do círculo inscrito deve atender à soma dos recuos mínimos exigidos por lei.

SEÇÃO I

DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS

Art. 118 – Consideram-se residências geminadas duas unidades de moradias contíguas que possuam uma parede comum, com testada mínima de 8m (oito metros) para cada unidade.

Parágrafo Único: O lote das residências geminadas só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas do lote estabelecidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo e quando as moradias, isoladamente, estejam de acordo com esta Lei.

Art. 119 – A Taxa de Ocupação e o Coeficiente de Aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

SEÇÃO II

DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 120 – Consideram-se as residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial, as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.

Art. 121 – As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

I - a testada da área do lote de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo 6m (seis metros);

II - a área mínima do terreno de uso privativo da unidade de moradia não será inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);

III - o afastamento da divisa de fundo terá, no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Parágrafo Único: A taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

SEÇÃO III

DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 122 – Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de faixa de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.

Art. 123 – As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

I - até 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo 4m (quatro metros), sendo no mínimo 1m (um metro) de passeio;

II - com mais de 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo:

a) 8m (oito metros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio;

b) ou 10m (dez metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio para cada lado.

III - quando houver mais de 4 (quatro) moradias no mesmo alinhamento, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos;

IV - possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo, com no mínimo 5m (cinco metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);

V - a Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

Art. 124 – As residências em série transversais ao alinhamento predial, somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12m (doze metros).

SEÇÃO IV

DAS RESIDÊNCIAS EM CONDOMÍNIO HORIZONTAL

Art. 125 – Consideram-se residências em condomínio horizontal aquelas cuja disposição exija a abertura de via(s) interna(s) de acesso, não podendo ser superior a 30 (trinta) o número de unidades.

Art. 126 – As residências em condomínio horizontal deverão obedecer às seguintes condições:

I - as vias internas de acesso deverão ter no mínimo 6,5m (seis metros e cinquenta centímetros) de largura e 4m (quatro metros) de passeio;

II - a área de passeio deverá ter uma faixa pavimentada de no máximo 2m (dois metros);

III - cada unidade de moradia possuirá uma área de terreno de uso exclusivo com no mínimo, 12m (doze metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);

IV - a Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia;

V - as unidades deverão ter afastamento mínimo das laterais de 2m (dois metros) e de 4m (quatro metros) do fundo do lote;

VI - deverá ser mantida uma taxa de permeabilidade de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) do lote.

Art. 127 – O condomínio horizontal somente poderá ter vedações, nas faces voltadas às vias públicas, por meio de gradil com altura máxima de 3,50m (três metros e meio) e com recuo de 50cm (cinquenta centímetros) do alinhamento predial, devendo ser previsto paisagismo nesta área.

Art. 128 – As residências em condomínio horizontal somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12m (doze metros).

SEÇÃO V

DAS RESIDÊNCIAS MULTIFAMILIARES

Art. 129 – Serão considerados para efeito deste artigo as edificações multifamiliares, correspondendo a mais de uma unidade por edificação, sem prejuízo das exigências das Leis Municipais de Parcelamento e de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 130 – Todos os apartamentos deverão observar as disposições contidas nos artigos referentes a dimensionamento dos cômodos, bem como as posturas relativas à iluminação e ventilação.

Art. 131 – Os edifícios de 4 (quatro) ou mais pavimentos, incluindo o térreo e/ou 9 (nove) ou mais apartamentos possuirão, no *hall* de entrada, local destinado à portaria, dotado de caixa receptora de correspondência.

Parágrafo Único: Quando o edifício dispuser de menos de 4 (quatro) pavimentos, e/ou menos de 9 (nove) apartamentos, será obrigatória apenas a instalação de caixa coletora de correspondência por apartamento em local visível do pavimento térreo.

Art. 132 – A residência do zelador, quando houver, deverá satisfazer as mesmas condições de unidade residencial unifamiliar, previstas neste código.

Art. 133 – As edificações para apartamentos, com número igual ou inferior a 12 (doze) apartamentos deverão ter, com acesso pelas áreas de uso comum ou coletivo e independente da eventual residência para o zelador, pelo menos os seguintes compartimentos de uso dos encarregados dos serviços da edificação:

I - instalação sanitária com área mínima de 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados);

II - depósito de material de limpeza com área mínima de 4m² (quatro metros quadrados).

Parágrafo Único: Nas edificações para apartamentos com mais de 12 (doze) apartamentos deverá ser previsto vestiários com 4m² (quatro metros quadrados), além

das exigências constantes deste artigo.

Art. 134 – Em edifícios de 4 (quatro) ou mais pavimentos, é obrigatória a instalação de elevadores na forma disposta neste código.

Art. 135 – Nos prédios de apartamentos não será permitido depositar materiais ou exercer atividades que, pela sua natureza, representem perigo, ou seja, prejudiciais à saúde e ao bem-estar dos moradores e vizinhos.

Art. 136 – As garagens dos edifícios residenciais devem atender ao disposto no Anexo I – Vagas para Estacionamento.

Art. 137 – Os edifícios com área total de construção superior a 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) terão, obrigatoriamente, espaço descoberto para recreação infantil, que atenda às seguintes exigências:

I - poderá estar situada, na área reservada para a permeabilidade do terreno, desde que, o piso não seja impermeável;

II - conter no plano de piso, um círculo de diâmetro mínimo de 3m (três metros);

III - situar-se junto a espaços livres externos ou internos;

IV - estar separado de local de circulação ou estacionamento de veículos e de instalação de coletor ou depósito de lixo e permitir acesso direto à circulação vertical;

V - conter equipamentos para recreação de criança;

VI - ser dotado se estiver em piso acima do solo, de fecho de altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), para proteção contra queda.

SEÇÃO VI

DAS EDIFICAÇÕES DE MADEIRA

Art. 138 – As edificações que possuírem estrutura e vedação em madeira deverão garantir padrão e desempenho quanto ao isolamento térmico, resistência ao fogo, isolamento e condicionamento acústico, estabilidade e impermeabilidade nos termos das normas específicas (ABNT).

Art. 139 – A resistência ao fogo deverá ser otimizada, através de tratamento adequado da madeira, para retardamento da combustão.

Art. 140 – Os componentes da edificação, quando próximos a fontes geradoras de fogo ou calor, deverão ser revestidos de material incombustível.

Art. 141 – As edificações de madeira ficarão condicionadas aos seguintes parâmetros:

I - máximo de 2 (dois) andares;

II - altura máxima de 8m (oito metros);

III - afastamento mínimo de 2m (dois metros) de qualquer ponto das divisas ou de outra edificação;

IV - afastamento mínimo de 5m (cinco metros) de outra edificação de madeira;

V - as paredes deverão ter embasamento de alvenaria, concreto ou material similar, com altura mínima de 50cm (cinquenta centímetros) acima do solo circundante;

VI - quando a madeira for convenientemente tratada contra a ação da umidade, conforme atestado comprobatório fornecido por laboratório de comprovada idoneidade, a altura fixada no inciso anterior poderá ser reduzida para 20cm (vinte centímetros);

VII - tenha pé-direito mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros);

VIII - tenha os compartimentos de acordo com a disposição deste Código;

IX - tenha a instalação sanitária com área mínima de 2m² (dois metros quadrados);

X - apresente cobertura de cerâmica ou qualquer outro material incombustível.

Art. 142 – Será permitida a construção de habitações de madeira, agrupadas duas a duas, desde que a parede divisória entre ambas, em toda sua extensão e até 30cm (trinta centímetros) acima do ponto mais elevado do telhado, seja de madeira incombustível ou de outro material que impeça a ação do fogo.

Art. 143 – As faces internas das paredes da cozinha deverão ser tratadas com material liso, resistente, impermeável e lavável, até a altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou receber tratamento impermeabilizante equivalente.

Art. 144 – Não serão permitidas edificações de madeira ou outro material similar, quando destinadas a fins comerciais ou industriais.

§ 1º – Será permitida a construção de barracões de madeira ou material similar, em canteiros de obras, desde que obedecidos os recuos mínimos de 3m (três metros) das divisas laterais e de fundos do terreno. Esses barracões serão destinados exclusivamente para operações de venda do imóvel em seu todo ou em unidades isoladas, administração local da obra, depósito de materiais de construção e acomodações de operários.

§ 2º – A autorização para construção desses barracões será concedida pela Prefeitura, a título precário, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, desde que justificada sua necessidade.

§ 3º – A prorrogação do prazo do parágrafo anterior será concedida se requerida e justificada pelo interessado, cabendo à Prefeitura a decisão de concedê-la ou não.

Art. 145 – Os galpões não poderão ser usados para habitação.

Parágrafo Único: Quando a área for superior a 80m² (oitenta metros quadrados) exigir-se-á responsável pelo projeto e pela execução da obra, bem como aprovação pelo órgão competente (Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná), no que se refere às medidas adotadas para evitar a propagação de incêndios.

Art. 146. As casas de madeira pré-fabricadas deverão atender às especificações contidas neste Código, referentes às habitações unifamiliares.

CAPÍTULO VIII

DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS

SEÇÃO I

DO COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL

Art. 147 – As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar os seguintes requisitos:

I - ter pé-direito mínimo de:

a) 3,00m (três metros), quando a área de compartimento não exceder a 100m² (cem metros quadrados);

b) 3,00m (três metros) quando a área do compartimento estiver acima de 100m² (cem metros quadrados).

II - ter as portas gerais de acesso ao público com largura que esteja na proporção de 1m (um metro) para cada 300m² (trezentos metros quadrados) da área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

III - o *hall* de edificações comerciais observará, além das exigências contidas no Anexo IV:

a) quando houver só um elevador, terá no mínimo 12m² (doze metros quadrados) e diâmetro mínimo de 3m (três metros);

b) a área do *hall* será aumentada em 30% (trinta por cento) por elevador excedente;

c) quando os elevadores se situarem no mesmo lado do *hall* este poderá ter diâmetro mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

IV - ter dispositivo de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações desta Lei e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;

V - todas as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitários que contenham cada um, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica, observando que:

a) acima de 100m² (cem metros quadrados) de área útil é obrigatória a construção de sanitários separados para os dois sexos;

b) nos locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, os pisos e as paredes até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) deverão ser revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável;

c) nas farmácias, os compartimentos destinados à guarda de drogas, aviamento de receitas, curativos e aplicações de injeções, deverão atender às mesmas exigências do inciso anterior e obedecer às normas dos órgãos competentes;

d) os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de 1 (um) sanitário contendo no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório, na proporção de um sanitário para cada 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil, além das exigências específicas dos órgãos competentes.

VI - os supermercados, mercados e lojas de departamento deverão atender às exigências específicas estabelecidas nesta Lei para cada uma de suas seções.

Art. 148 – As galerias comerciais, além das disposições da presente Lei que lhes forem aplicáveis, deverão:

I - ter pé-direito mínimo de 3m (três metros);

II - ter largura não inferior a 1/12 (um doze avos) de seu maior percurso e no mínimo de 3m (três metros);

III - o átrio de elevadores que se ligar às galerias deverá:

a) formar um remanso;

b) não interferir na circulação das galerias.

Art. 149 – Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:

I - não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;

II - sua área não deverá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior;

III - o pé-direito deverá ser, tanto na parte superior quando na parte inferior, igual ao estabelecido no artigo 148, inciso I, desta Lei.

SEÇÃO II

DOS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES E

CONGÊNERES

Art. 150 – As edificações deverão observar às disposições desta Lei, em especial àquelas contidas na seção I deste Capítulo.

Art. 151 – As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.

Art. 152 – Nos estabelecimentos com área acima de 40m² (quarenta metros quadrados), e nos restaurantes, independente da área construída, serão necessários compartimentos sanitários públicos distintos para cada sexo, que deverão obedecer às seguintes condições:

I - para o sexo feminino, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40m² (quarenta metros quadrados) de área útil;

II - para o sexo masculino, no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40m² (quarenta metros quadrados) de área útil.

Parágrafo Único: Na quantidade de sanitários estabelecida por este artigo, deverão ser consideradas às exigências das normas para atendimento dos portadores de necessidades especiais.

CAPÍTULO IX

DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

Art. 153 – As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão:

I - ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;

II - ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;

III - os seus compartimentos, quando tiverem área superior a 75m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,20m (três metros e vinte centímetros);

IV - quando os compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes e, em especial, o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 154 – Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou qualquer outro aparelho onde se produza ou concentre calor deverão obedecer às normas técnicas vigentes e disposições do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, admitindo-se:

I - uma distância mínima de 1m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superior oposto;

II - uma distância mínima de 1m (um metro) das paredes das divisas com lotes vizinhos.

CAPÍTULO X

DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS

SEÇÃO I

DAS ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Art. 155 – As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres deverão obedecer às normas da Secretaria da Educação do Estado e da Secretaria Municipal de Educação, além das disposições desta Lei no que lhes couber.

SEÇÃO II

DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E CONGÊNERES

Art. 156 – As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão estar de acordo com o Código Sanitário do Estado e demais Normas Técnicas Especiais, além das demais disposições legais vigentes no Município.

SEÇÃO III

DAS HABITAÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 157 – As edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão obedecer às seguintes disposições:

I - ter instalações sanitárias, na proporção de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) chuveiro e 1 (um) lavatório, no mínimo, para cada grupo de 4 (quatro) quartos, por pavimento, devidamente separados por sexo;

II - ter, além dos apartamentos ou quartos, dependências para vestíbulo e local para instalação de portaria e sala de estar;

III - ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias de uso comum, até a altura mínima de 2m (dois metros), revestido com material lavável e impermeável;

IV - ter vestiário e instalação sanitária privativos para o pessoal de serviço;

V - todas as demais exigências contidas no Código Sanitário do Estado;

VI - ter os dispositivos de prevenção contra incêndio, de conformidade com as

determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;

VII - obedecer as demais exigências previstas nesta Lei.

Parágrafo Único: Os quartos que não tiverem instalações sanitárias privativas deverão possuir lavatório com água corrente.

SEÇÃO IV

DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETÁCULOS

Art. 158 – As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esportes, templos religiosos e similares deverão atender às seguintes disposições:

I - ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas:

a) para o sanitário masculino, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) mictório para cada 100 (cem) lugares;

b) para o sanitário feminino, 2 (dois) vasos sanitários e 1 (um) lavatório para cada 100 (cem) lugares.

II - para efeito de cálculo do número de pessoas será considerada, quando não houver lugares fixos, a proporção de 1m² (um metro quadrado) por pessoa, referente à área efetivamente destinada às mesmas;

III - as portas deverão ter a mesma largura dos corredores sendo que as de saída das edificações deverão ter a largura correspondente a 1 cm (um centímetro) por lugar, não podendo ser inferior a 2m (dois metros) e deverão abrir de dentro para fora;

IV - os corredores de acesso e escoamentos, cobertos ou descobertos, terão largura mínima de 2m (dois metros), o qual terá um acréscimo de 1cm (um centímetro) a cada grupo de 10 (dez) pessoas excedentes à lotação de 150 (cento e cinquenta) lugares;

V - as circulações internas à sala de espetáculos terão nos seus corredores longitudinais e transversais largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros). Estas larguras mínimas serão acrescidas de 1cm (um centímetro) por lugar excedente a 100 (cem) lugares;

VI - quando o local de reunião ou salas de espetáculos estiver situado em pavimento que não seja térreo, serão necessárias 2 (duas) escadas, no mínimo, que deverão obedecer as seguintes condições:

a) as escadas deverão ter largura mínima de 2m (dois metros), e ser acrescidas de 1 cm (um centímetro) por lugar excedente superior a 100 (cem) lugares;

b) sempre que a altura a vencer for superior a 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), devem ter patamares, os quais terão profundidade de 1,20m (um metro e vinte centímetros);

c) as escadas não poderão ser desenvolvidas em leque ou caracol.

VII - haverá obrigatoriamente sala de espera, cuja área mínima, deverá ser de 20 cm² (vinte centímetros quadrados) por pessoa, considerando a lotação máxima;

VIII - as escadas poderão ser substituídas por rampas, com no máximo 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) de declividade;

IX - as escadas e rampas deverão cumprir, no que couber, o estabelecido na Seção IV, do capítulo V, desta Lei;

X - ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;

XI - com a finalidade de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015 ou norma superveniente de órgão regulador.

SEÇÃO V

DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS PARA

VEÍCULOS

Art. 159 – Será permitida a instalação de postos de abastecimento, serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos nos locais definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, observado o que dispõe a legislação Federal e Estadual.

Art. 160 – A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições:

I - para a obtenção dos Alvarás de Construção ou de Localização e Funcionamento dos postos de abastecimento junto à Prefeitura Municipal será necessária a análise de projetos e apresentação de respectivas licenças do órgão ambiental estadual;

II - deverão possuir projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;

III - deverão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 900m² (novecentos metros quadrados) e testada mínima de 25m (vinte e cinco metros);

IV - somente poderão ser construídos com observância dos seguintes distanciamentos:

a) 200m (duzentos metros) de hospitais e de postos de saúde;

b) 200m (duzentos metros) de escolas, de igrejas e de creches;

c) 200m (duzentos metros) de áreas militares;

d) 100m (cem metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados;

e) 100m (cem metros) de outros postos de abastecimento.

V - só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim;

VI - serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de abastecimento de combustíveis, GLP e serviço, somente quando localizadas no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente;

VII - as instalações de abastecimento, bem como as bombas de combustíveis deverão distar, no mínimo, 8m (oito metros) do alinhamento predial e 5m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote;

VIII - no alinhamento do lote deverá haver um jardim ou obstáculo para evitar a passagem de veículo sobre os passeios;

IX - a entrada e saída de veículos serão feitas com largura mínima de 4m (quatro metros) e máxima de 8m (oito metros), devendo ainda guardar distância mínima de 2m (dois metros) das laterais do terreno. Não poderá ser rebaixado o meio fio no trecho correspondente à curva da concordância das ruas, e no mínimo a 5m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais;

X - para testadas com mais de 1 (um) acesso, a distância mínima entre eles é de 5m (cinco metros);

XI - a projeção horizontal da cobertura da área de abastecimento não será considerada para aplicação da Taxa de Ocupação da Zona, estabelecida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, não podendo avançar sobre o recuo do alinhamento predial;

XII - os depósitos de combustíveis dos postos de serviço e abastecimento deverão obedecer às normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP);

XIII - deverão ainda atender as exigências legais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, da ANP e demais leis pertinentes;

XIV - a construção de postos que já possuam Alvará de Construção, emitido antes da aprovação desta Lei, deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei, devendo ser concluída no prazo máximo de 1 (um) ano, sob pena de multa correspondente a 50 (cinquenta) UFMs;

XV - para a obtenção do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras, será necessária a vistoria das edificações quando da sua conclusão, com a emissão do correspondente laudo de aprovação pelo órgão municipal competente;

XVI - todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser testados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da ABNT e da ANP, e aprovado pelo órgão ambiental competente;

XVII - para todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem construídos, será obrigatória a instalação de pelo menos 3 (três) poços de monitoramento de qualidade da água do lençol freático;

XVIII - deverão ser realizadas análises de amostras de água coletadas dos poços de monitoramento, da saída do sistema de retenção de óleos e graxas e do sistema de tratamento de águas residuais existentes nos postos de abastecimento e congêneres, segundo parâmetros a serem determinados pelo órgão municipal competente;

XIX - nos postos localizados nas avenidas perimetrais de contorno da cidade ou saída para outros municípios, deverá conter uma distância de pelo menos 20m (vinte) entre o eixo da pista e a construção.

§ 1º – Para fins de liberação do Alvará de Construção de postos de serviço e abastecimento de combustível, a preferência será dada ao processo com número de protocolo mais antigo.

§ 2º – As medidas de proteção ambiental para armazenagem de combustíveis estabelecidas nesta Lei aplicam-se a todas as atividades que possuam estocagem subterrânea de combustíveis.

Art. 161 – As edificações destinadas a abrigar postos de abastecimento e prestação de serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos deverão obedecer as seguintes condições:

I - ter área coberta capaz de comportar os veículos em reparo ou manutenção;

II - ter pé-direito mínimo de 3m (três metros), inclusive nas partes inferiores e superiores dos jiraus ou mezaninos ou de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;

III - ter compartimentos sanitários e demais dependências destinadas aos empregados, de conformidade com as determinações desta Lei;

IV - ter os pisos revestidos de material impermeável e resistente a frequentes lavagens, com sistema de drenagem independente do sistema de drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental;

V - a área a ser pavimentada, atendendo a taxa de permeabilidade definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo, deverá ter declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.

Art. 162 – As instalações para lavagem de veículos e lava rápidos deverão:

I - estar localizadas em compartimentos cobertos e fechados em 1,50 (um e meio) de seus lados, no mínimo, com paredes fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem aberturas;

II - ter as partes internas das paredes revestidas de material impermeável, liso e resistente a frequentes lavagens até a altura de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;

III - ter as aberturas de acesso distantes 8m (oito metros) no mínimo do alinhamento predial e 5m (cinco metros) das divisas laterais e de fundos do lote;

IV - ter os pisos revestidos de material impermeabilizante e resistente a frequentes lavagens, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental.

SEÇÃO VI

DAS EDIFICAÇÕES DE ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO,

TELEVISÃO, TELEFONIA E ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RADIAÇÃO

ELETROMAGNÉTICA

Art. 163 – A edificação de antenas de transmissão de rádio, televisão, telefonia e antenas de transmissão eletromagnética deverão atender às exigências das leis específicas e apresentar, entre outros documentos exigíveis, a licença expedida pelo órgão regulador do setor de telecomunicações.

CAPÍTULO XI

DAS OBRAS PÚBLICAS

Art. 164 – Não poderão ser executadas, sem licença do Departamento responsável pela aprovação dos projetos e do Departamento de Obras, Habitação e Viação, devendo obedecer às determinações do presente Código e Leis Municipais pertinentes ao Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e Código Ambiental, ficando, entretanto, isentas de pagamento de emolumentos, as seguintes obras:

I - construção de edifícios públicos;

II - obras de qualquer natureza em propriedade da União ou Estado;

III - obras a serem realizadas por instituições oficiais ou paraestatais quando para a sua sede própria.

Art. 165 – O pedido de licença será feito por meio de ofício dirigido ao Prefeito Municipal pelo órgão interessado, devendo este ofício ser acompanhado do projeto completo da obra a ser executada nos termos do exigido neste código, sendo que este processo terá preferência sobre quaisquer outros processos.

Art. 166 – Os projetos deverão ser assinados por profissionais legalmente habilitados:

I - sendo funcionário público municipal, sua assinatura seguida de identificação do cargo, que deve, por força do mesmo, executar a obra;

II - não sendo funcionário público municipal, o profissional responsável deverá satisfazer as disposições do presente Código.

Art. 167 – Os contratados ou executantes das obras públicas estão sujeitos aos pagamentos das licenças relativas ao exercício da respectiva profissão, salvo se for funcionário público municipal, que deva executar as obras em função do seu cargo.

Art. 168 – As obras municipais ficam sujeitas na sua execução, às disposições deste Código, quer sejam executadas por órgãos públicos municipais, quer estejam sob a sua responsabilidade.

CAPÍTULO XII

DAS OBRAS COMPLEMENTARES DAS EDIFICAÇÕES

Art. 169 – As obras complementares executadas, em regra, como decorrência ou parte da edificação compreendem, entre outras similares, as seguintes:

I - abrigos desmontáveis e cabines;

II - portarias, bilheterias e guaritas;

III - piscinas e caixas d'água;

IV - lareiras;

V - chaminés e torres;

VI - coberturas para tanques, pequenos telheiros, churrasqueiras e canis;

VII - pérgulas;

VIII - passagens cobertas;

IX - vitrines;

X - depósitos de gás - normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

§ 1º – As obras das quais trata o presente artigo, deverão obedecer às disposições deste Capítulo, ainda que, nos casos devidamente justificáveis, se apresentem isoladamente, sem constituir complemento de uma edificação.

§ 2º – As obras complementares relacionadas neste artigo não serão consideradas para efeito de cálculo de taxa de ocupação.

Art. 170 – Serão permitidos abrigos desmontáveis e garagens em residências unifamiliares, desde que satisfeitas as seguintes condições:

I - terão pé-direito mínimo de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) e máximo de 3m (três metros);

II - o comprimento máximo será de 6m (seis metros);

III - as aberturas de compartimentos voltadas para a área de garagem deverão atender ao previsto neste Código, quanto à iluminação e ventilação.

Art. 171 – Os projetos de construção de piscinas deverão indicar sua posição dentro do lote, dimensões e canalização, respeitando o recuo mínimo das divisas laterais e de fundos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), quando se tratar de piscina de uso coletivo.

§ 1º – Deverá ser de material liso e impermeável o revestimento interno da piscina.

§ 2º – Em nenhum caso a água proveniente da limpeza da piscina deverá ser canalizada para a rede de coleta de esgotos sanitários, devendo ser ligados diretamente à galeria de água pluvial ou ao meio-fio, sob a calçada.

Art. 172 – As chaminés de lareiras ou de churrasqueiras observarão o seguinte:

I - deverão se elevar, pelo menos, 1m (um metro) acima da cobertura da parte da edificação onde estiverem situadas;

II - os seus trechos, compreendidos entre o forro e o telhado da edificação, bem como os que atravessarem ou ficarem justapostos a paredes, forros, e outros elementos de estuque, gesso, madeiras, aglomerados ou similares, serão separados ou executados de material isolante térmico, observada as normas técnicas oficiais;

III - as lareiras, churrasqueiras e suas chaminés ainda que situadas nas faixas de recuos mínimos obrigatórios, deverão guardar o afastamento mínimo de 1m (um metro) das divisas do lote ou poderão ser encostadas desde que sejam executadas de material isolante térmico, observada as normas técnicas, impedindo a dissipação de calor à parede limítrofe.

Art. 173 – Serão permitidas coberturas para tanques ou pequenos telheiros do tipo desmontáveis com área máxima de 4m² (quatro metros quadrados) e dimensões máximas de 2m (dois metros).

Art. 174 – As pérgulas poderão ser executadas sobre a faixa de recuo obrigatório desde que: a parte vazada, uniformemente distribuída por metro quadrado, corresponda a 50% (cinquenta por cento) no mínimo da área de sua projeção horizontal, os elementos das pérgulas não terão altura superior a 40cm (quarenta centímetros) e largura não superior a 15cm (quinze centímetros), não podendo receber qualquer tipo de cobertura.

CAPÍTULO XIII

DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

SEÇÃO I

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 175 – A fiscalização das obras será exercida pelo Município através de servidores autorizados.

Parágrafo Único: O servidor responsável pela fiscalização, antes de iniciar qualquer procedimento, deverá identificar-se perante o proprietário da obra, responsável técnico ou seus prepostos.

SEÇÃO II

DAS INFRAÇÕES

Art. 176 – Constitui infração toda ação ou omissão que contrariar as disposições desta Lei ou de outras leis ou atos baixados pelo município no exercício regular de seu poder de polícia.

§ 1º – Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste código que for levada a conhecimento de qualquer autoridade municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.

§ 2º – A comunicação mencionada no parágrafo anterior deverá ser feita por escrito, devidamente assinada e contendo o nome, a profissão e o endereço de seu autor.

§ 3º –Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a veracidade da infração e poderá, conforme couber, notificar preliminarmente o infrator, autuá-lo ou arquivar a comunicação.

SUBSEÇÃO I

DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 177 – Auto de infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição da ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica contra a qual é lavrado o auto, infringido os dispositivos desta Lei.

Art. 178 – O Auto de infração lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter as informações previstas em regulamento.

Parágrafo Único: As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando constarem do processo elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

Art. 179 – A notificação deverá ser feita pessoalmente, podendo também ser por via postal, com aviso de recebimento, ou por edital.

§ 1º – A assinatura do infrator no auto não implica confissão, nem, tampouco, a aceitação de seus termos.

§ 2º – A recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, não agravará a pena, nem, tampouco, impedirá a tramitação normal do processo.

SUBSEÇÃO II

DA DEFESA DO AUTUADO

Art. 180 – O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa contra a autuação, a partir da data do recebimento da notificação.

§ 1º – A defesa far-se-á por petição, instruída com a documentação necessária.

§ 2º – A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até decisão de autoridade administrativa.

Art. 181. Na ausência de defesa ou sendo esta julgada improcedente serão impostas as penalidades pelo órgão competente do Município.

SEÇÃO III

DAS SANÇÕES

Art. 182 – Às infrações aos dispositivos desta Lei serão aplicadas as seguintes sanções:

I - embargo da obra;

II - multas;

III - interdição da edificação ou dependências;

IV - demolição.

§ 1º – A imposição das sanções não está sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.

§ 2º – A aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.

§ 3º – A aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos desta Lei.

SUBSEÇÃO I

DAS MULTAS

Art. 183 – Imposta a multa, o infrator será notificado para que proceda ao pagamento no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º – A aplicação da multa poderá ter lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração.

§ 2º – A multa não paga no prazo legal será inscrita em dívida ativa.

§ 3º – Os infratores que estiverem em débito relativo a multas no Município, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de licitações, celebrarem contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração municipal.

§ 4º – As reincidências terão valor da multa multiplicada progressivamente de acordo com o número de vezes em que for verificada a infração.

Art. 184 – O valor das multas de que trata esta seção será de no mínimo 2 (duas) e no máximo 2000 (duas mil) UFMs.

Parágrafo Único: Os valores de que trata a presente seção serão regulamentados pelo Poder Executivo através de Decreto.

Art. 185 – Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista:

I - a maior ou menor gravidade da infração;

II - as suas circunstâncias;

III - os antecedentes do infrator;

IV - as condições econômicas do infrator.

SUBSEÇÃO II

DO EMBARGO DA OBRA

Art. 186 – A obra em andamento será embargada se:

I - estiver sendo executada sem o alvará, quando este for necessário;

II - for construída ou reformada em desacordo com os termos do alvará;

III - não for observado o alinhamento;

IV - estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a constrói.

§ 1º – A verificação da infração será feita mediante vistoria realizada pelo órgão competente do Município, que emitirá notificação ao responsável pela obra e fixará o prazo para sua regularização, sob pena de embargo.

§ 2º – Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes.

§ 3º – O embargo só será suspenso quando forem suspensas as causas que o determinaram.

Art. 187 – Se o infrator desobedecer ao embargo, ser-lhe-á aplicada multa, conforme disposto na Subseção I desta Seção.

Parágrafo Único: Será cobrado o valor da multa a cada reincidência das infrações cometidas previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.

Art. 188 – Se o embargo for procedente seguir-se-á à demolição total ou parcial da obra.

Parágrafo Único: Se, após a vistoria administrativa, constatar-se que a obra, embora licenciada, oferece risco, esta será embargada.

Art. 189 – O embargo só será levantado depois de cumpridas as exigências constantes dos autos.

SUBSEÇÃO III

DA INTERDIÇÃO

Art. 190 – Uma obra concluída, seja ela de reforma ou construção, deverá ser interditada mediante intimação quando:

I - a edificação for ocupada sem o Certificado de Conclusão e Vistoria da obra;

II - utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;

III - constituírem danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados por má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço.

§ 1º – Tratando-se de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Município deverá notificar a irregularidade aos ocupantes e, se necessário, interditará sua utilização, através do auto de interdição.

§ 2º – O Município deverá promover a desocupação compulsória da edificação, se houver insegurança manifesta, com risco de vida ou de saúde para os usuários.

§ 3º – A interdição só será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram.

SEÇÃO IV

DA DEMOLIÇÃO

Art. 191 – A demolição total ou parcial das construções será imposta pela Prefeitura, mediante intimação quando:

I - clandestina, ou seja, a que for feita sem a prévia aprovação do projeto ou sem Alvará de Construção;

II - for feita sem observância do alinhamento ou em desacordo ao projeto aprovado;

III - constituírem ameaça de ruína, com perigo para os transeuntes.

Parágrafo Único: A demolição será imediata se for julgado risco iminente de caráter público.

Art. 192 – A demolição, no todo ou em parte, será feita pelo proprietário.

Art. 193 – O proprietário poderá, às suas expensas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas que se seguirem à intimação, pleitear seus direitos, requerendo vistoria na construção, a qual deverá ser feita por 2 (dois) peritos habilitados, sendo um obrigatoriamente indicado pela Prefeitura Municipal.

Art. 194 – Intimado o proprietário do resultado da vistoria, seguir-se-á o processo administrativo, passando-se à ação demolitória se não forem cumpridas as decisões do laudo.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 195 – Os casos omissos, bem como as edificações que contrariam as disposições desta Lei, serão avaliados pela Prefeitura Municipal em conjunto com o Conselho da Cidade (CMC).

Art. 196 – As exigências contidas nesta Lei deverão ser acrescidas das imposições específicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, Vigilância Sanitária e agências reguladoras federais, bem como das normas da ABNT no que diz respeito ao atendimento dos portadores de necessidades especiais.

Art. 197 – Não serão autorizadas reformas e ou construção em barracões agrícolas localizados em zona residencial.

Art. 198 – São partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:

I - ANEXO I – Vagas para Estacionamento;

II - ANEXO II – Edificações Residenciais;

III - ANEXO III – Edifícios Residenciais - Áreas Comuns de Edificações Multifamiliares;

IV - ANEXO IV – Edifícios Comércio/Serviço;

V - ANEXO V – Passeio Ecológico;

VI - ANEXO VI – Definições de Expressões Adotadas.

Art. 199 – O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância desta Lei.

Art. 200 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Pitangueiras, aos 17 de maio de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:32755625

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre o Código de Posturas do Município de Pitangueiras.

A Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º– Este Código contém as medidas de polícia administrativa, a cargo do Município de Pitangueiras em matéria de higiene pública, do bem-estar público, costumes, segurança, ordem pública, proteção e conservação do meio ambiente, numeração de edificações, funcionamento e localização dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatuindo as necessárias relações entre o poder público local e os munícipes.

§ 1º – O disposto no presente Código não desobriga o cumprimento das normas internas em edificações e estabelecimentos, no que couber.

§ 2º – Ao Prefeito e, em geral, aos servidores públicos municipais competem zelar pela observância dos preceitos deste Código.

§ 3º – Toda Pessoa Física ou Jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.

Art. 2º – As disposições sobre a utilização das áreas contidas neste Código e complementares às Leis Municipais de Uso e Ocupação do Solo e o Código de Obras, visam:

I - assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações deste município;

II - garantir o respeito às relações sociais e culturais;

III - estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;

IV - promover a segurança e harmonia dentre os munícipes.

TÍTULO II

DAS POSTURAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I

DA HIGIENE PÚBLICA

Art. 3º – A Fiscalização Sanitária abrange especialmente a limpeza das vias públicas, das habitações particulares e coletivas, da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios, dos estábulos, cocheiras, chiqueiros, pontos de venda nas feiras de qualquer espécie, bem como de todos aqueles que prestem serviços a terceiros.

Art. 4º – Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, o funcionário competente apresentará um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências a bem da higiene pública.

Parágrafo Único: A Prefeitura tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for da alçada do governo municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades competentes, federais ou estaduais, quando as providências necessárias forem da alçada das mesmas.

SEÇÃO I

DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 5º – O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos será executado direta ou indiretamente pela Prefeitura, bem como o serviço de coleta de lixo domiciliar.

Art. 6º – Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.

§ 1º – A lavagem ou varredura do passeio e sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito.

§ 2º – É proibido varrer lixo, detritos sólidos de qualquer natureza, para os coletores ou

"bocas de lobo" dos logradouros públicos.

§ 3º – É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.

Art. 7º – A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.

Art. 8º – A coleta e o transporte do lixo serão feitos em veículos contendo dispositivos que impeçam, durante o trajeto, a queda de partículas nas vias públicas.

Art. 9º – Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:

I - consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais ou outros para as ruas;

II - consentir, sem as precauções devidas, a permanência nas vias públicas de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas;

III - queimar ou incinerar, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança;

IV - lavar roupas e animais em logradouros ou vias públicas;

V - estender roupas para secagem, nas sacadas ou janelas de prédios, defronte as vias e logradouros públicos;

VI - o assoreamento de fundo de vale através da colocação de lixo, entulhos e outros materiais;

VII - a colocação de cartazes e anúncios, bem como a fixação de cabos nos elementos da arborização pública, sem a autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 10 – É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

SEÇÃO II

DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES E TERRENOS

Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§ 1º – Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

§ 2º – As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem ao respectivo proprietário.

Art. 12 – As chaminés, de qualquer espécie, de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis, estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem e outros resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos.

Art. 13 – Nenhum prédio situado em via pública, dotado de rede de água e esgoto sanitário, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades.

Art. 14 – Serão vistoriadas pelo órgão competente da Prefeitura as habitações suspeitas de insalubridade a fim de se verificar:

I - aquelas cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que serão intimados os respectivos proprietários ou inquilinos a efetuarem prontamente os reparos devidos, podendo fazê-lo sem desabitá-los;

II - as que, por suas condições de higiene, estado de conservação ou defeito de construção não puder servir de habitação, sem grave prejuízo para a segurança e a saúde pública.

§ 1º – Nesta última hipótese, o proprietário ou inquilino será intimado a fechar o prédio dentro do prazo que venha a ser estabelecido pela Prefeitura, não podendo reabri-lo antes de executados os melhoramentos exigidos.

§ 2º – Quando não for possível a remoção da insalubridade do prédio, devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente e no caso de iminente ruína, com o risco para a segurança, será o prédio interditado e definitivamente condenado.

§ 3º – O prédio condenado não poderá ser utilizado para qualquer finalidade.

SEÇÃO III

DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 15 – Os hotéis, pensões e demais meios de hospedagem, restaurantes, bares, cafés, lanchonetes e estabelecimentos congêneres deverão observar o seguinte:

I - a lavagem de louça e talheres deverá ser feita em água corrente, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a sua execução em baldes, tonéis, tanques ou vasilhames;

II - a higienização da louça, talheres e outros utensílios de uso pessoal direto deverão ser feitos em água fervente;

III - os guardanapos e toalhas serão de uso individual;

IV - os açucareiros, à exceção dos utilizados nos hotéis de primeira categoria, serão do tipo que permita a retirada de açúcar sem o levantamento da tampa;

V - a louça e os talheres não poderão ficar expostos à poeira e aos insetos.

Art. 16 – Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior são obrigados a manter seus empregados convenientemente trajados, de preferência uniformizados e limpos.

Art. 17 – Nos salões de barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, calistas e assemelhados, todos os aparelhos, ferramentas, utensílios, toalhas e golas deverão ser esterilizados antes e após cada aplicação.

Art. 18 – Nos hospitais, casa de saúde, maternidade e estabelecimentos assemelhados, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis dever-se-á cumprir as normas do Código Sanitário do Estado e do Ministério da Saúde.

Art. 19 – As cocheiras, estábulos e pocilgas existentes na área rural do Município deverão, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis:

I - possuir sarjetas de revestimento impermeável para águas residuais e sarjetas de contorno para as águas pluviais;

II - possuir depósito para estrume à prova de insetos e com a capacidade para receber produção de vinte e quatro horas, a qual deve ser diariamente removida para local apropriado;

III - possuir depósito para forragens, isolado da parte destinada aos animais;

IV - manter completa separação entre os compartimentos para empregados e para animais;

V - os depósitos para estrumes serão dispostos à montante dos ventos dominantes com relação às edificações mais próximas.

SEÇÃO IV

DA HIGIENE DAS CASAS DE CARNES E PEIXARIAS

Art. 20 – As casas de carnes e peixarias deverão atender as seguintes condições:

I - serem instaladas em prédios de alvenaria;

II - serem dotados de torneiras e pias apropriadas;

III - terem balcões com tampa de aço inoxidável, mármore ou outro revestimento lavável e impermeável;

IV - terem câmaras frigoríficas ou refrigerador com capacidade suficiente;

V - utilizar utensílios de manipulações, ferramentas e instrumentos de corte feitos de material apropriado conservado em rigoroso estado de limpeza;

VI - não será permitido o uso de lâmpadas coloridas na iluminação artificial;

VII - o piso deverá ser em material resistente ao tráfego, lavável e impermeável;

VIII - as paredes deverão ser revestidas com tinta lavável e impermeável até a altura de 2m (dois metros), no mínimo;

IX - deverão ter ralos sifonados ligando o local a rede de esgotos ou fossa absorvente;

X - possuir portas gradeadas e ventiladas;

XI - possuir instalações sanitárias adequadas;

XII - possuir funcionários exclusivos para o manuseio das carnes, que não tenha contato simultâneo com dinheiro, resíduos de limpeza ou qualquer outro material.

Art. 21 – Nas casas de carne e congêneres só poderão entrar carnes provenientes de abatedouros devidamente licenciados, regularmente inspecionadas e carimbadas pelo serviço de inspeção competente e, quando conduzidas, em veículo apropriado.

Parágrafo Único: As aves abatidas deverão ser expostas à venda completamente limpas, livre tanto de plumagem como das vísceras e partes não comestíveis.

Art. 22 – Nas casas de carnes e estabelecimentos congêneres é vedado o uso de cepo e machado.

Art. 23 – Nas casas de carnes e peixarias, não serão permitidos móveis de madeira sem revestimento impermeável.

Art. 24 – Nos estabelecimentos tratados nesta seção é obrigatório observar as seguintes prescrições de higiene:

I - manter o estabelecimento em completo estado de asseio e limpeza;

II - o uso de aventais e gorros brancos;

III - manter coletores de lixo e resíduos com tampa removível por pedal, à prova de moscas e roedores.

SEÇÃO V

DA HIGIENE DAS PISCINAS DE NATAÇÃO

Art. 25 – As piscinas de natação deverão obedecer às seguintes prescrições:

I - todo frequentador de piscina é obrigado a banho prévio de chuveiro;

II - nos pontos de acesso haverá tanque lava pés, contendo em solução um desinfetante ou fungicida para assegurar esterilização dos pés dos banhistas;

III - A limpidez da água deve ser de tal forma que, possa ser visto com nitidez o fundo das piscinas;

IV - O equipamento especial da piscina deverá assegurar perfeita e uniforme circulação, filtração e esterilização da água.

Art. 26 – A água das piscinas deverá ser tratada com cloro ou preparos de composição similar ou com outro sistema de tratamento comprovadamente eficiente.

§ 1º – Quando o cloro e seus componentes forem usados com amônia, o teor do cloro residual na água, quando a piscina estiver em uso, não deve ser inferior a 0,6 partes de um milhão.

§ 2º – As piscinas que receberem continuamente água considerada de boa qualidade e cuja renovação total se realiza em tempo inferior a 12 (doze) horas poderão ser dispensadas das exigências deste artigo.

Art. 27 – Em todas as piscinas é obrigatório o registro diário das operações de tratamento e controle.

Art. 28. Os frequentadores das piscinas de clubes desportivos deverão ser submetidos a exames médicos, pelo menos uma vez a cada 60 (sessenta) dias.

§ 1º – Quando no intervalo entre exames médicos apresentarem infecções de pele, inflamação dos aparelhos visual, auditivo ou respiratório, poderão ser impedido ingresso na piscina.

§ 2º – Os clubes e demais entidades que mantém piscinas públicas são obrigados a dispor de salva-vidas durante o horário de funcionamento.

Art. 29 – Para uso dos banhistas, deverão existir vestiários para ambos os sexos, com chuveiro e instalações sanitárias adequadas.

Art. 30 – Nenhuma piscina poderá ser usada quando suas águas forem julgadas poluídas pela autoridade sanitária competente.

Parágrafo Único: É permitida a emissão de transbordo ou total esgotamento das piscinas na rede de esgotos pluviais desde que suas águas não estejam poluídas.

Art. 31 – Das exigências desta Seção, excetuado o disposto no artigo anterior, ficam excluídas as piscinas das residências particulares, quando para uso exclusivo de seus proprietários e pessoas de suas relações.

SEÇÃO VI

DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO

Art. 32 – A Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.

Parágrafo Único: Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou líquidas, destinada a ser ingerida pelo homem, excetuando-se os medicamentos.

Art. 33 – Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios vencidos, deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelo funcionário encarregado da fiscalização e removidos para o local destinado à inutilização dos mesmos.

§ 1º – A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possa sofrer em virtude da infração.

§ 2º – A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para o funcionamento da fábrica ou estabelecimento comercial.

§ 3º – Serão igualmente apreendidos e encaminhados à autoridade sanitária competente mediante lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos ao registro em órgão público especializado e que não tenham a respectiva comprovação.

Art. 34 – Nas quitandas, mercearias, frutarias, sacolões e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:

I - o estabelecimento terá para depósito de verduras que devam ser consumidas sem cocção recipientes ou dispositivos de superfície impermeável e à prova de moscas, poeiras e quaisquer contaminações;

II - as frutas expostas à venda serão colocadas sobre mesas ou estantes, ou caixas apropriadas, rigorosamente limpas e afastadas 1m (um metro), no mínimo, das portas externas;

III - as gaiolas para aves ou animais serão de fundo móvel, para facilitar a sua limpeza, que será feita diariamente.

Parágrafo Único: É proibido utilizar-se para outro qualquer fim, dos depósitos de hortaliças, legumes ou frutas.

Art. 35 – É proibido ter em depósito ou exposto à venda:

I - aves doentes;

II - carnes e peixes deteriorados;

III - legumes, hortaliças, frutas ou ovos deteriorados.

Art. 36 – Toda a água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ser isenta de impurezas e ser examinada periodicamente para se certificar de sua potabilidade.

Art. 37 – O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.

Art. 38 – Nos locais de fabricação, preparação, beneficiamento, acondicionamento ou depósito de alimentos, não será permitida a guarda ou venda de substâncias que possam corrompê-los, adulterá-los ou avariá-los.

Art. 39 – Sob pena de apreensão e inutilização sumária, os alimentos destinados ao consumo imediato que tenham ou não sofridos processo de cocção, só poderão ser expostos à venda devidamente protegidos.

Art. 40 – A venda de produtos de origem animal comestíveis não industrializados só poderá ser feita através de açougues, casas de carnes e supermercados regularmente instalados.

Art. 41 – Não é permitido dar ao consumo ou colocar a venda carne fresca de bovinos, suínos, caprinos, ovinos e outros animais de açougue que não tenham sido abatidos nos matadouros ou frigoríficos sujeitos a fiscalização, sob pena de apreensão do produto.

Art. 42 – Terão prioridades para o exercício e comércio nas feiras livres e nos mercados municipais destinados ao abastecimento de gêneros alimentícios para consumo doméstico os agricultores e produtores do Município.

§ 1º – A Prefeitura regulamentará o comércio nas feiras livres, mercados municipais e feira do produtor.

§ 2º – Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais com facilidades de contaminação dos produtos expostos à venda.

CAPÍTULO II

DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

SEÇÃO I

DOS COSTUMES, DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO

Art. 43 – É proibido fumar em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, que produza fumaça e o uso de cigarro eletrônico, conforme estipulado em Lei Estadual 16.239/09.

§ 1º – Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo aos recintos de uso coletivo, total ou parcialmente fechados em qualquer dos seus lados por parede, divisória, teto ou telhado, ainda que provisórios, onde haja permanência ou circulação de pessoas.

§ 2º – Para os fins previstos no *caput*, a expressão recintos de uso coletivo compreende, dentre outros, os ambientes de trabalho, de estudo, de cultura, de culto religioso, de lazer, de esporte ou de entretenimento, áreas comuns de condomínios, casas de espetáculos, teatros, cinemas, bares, lanchonetes, boates, restaurantes, praças de alimentação, hotéis, pousadas, centros comerciais, bancos e similares, supermercados, açougues, padarias, farmácias e drogarias, repartições públicas, instituições de saúde, escolas, museus, bibliotecas, espaços de exposições, veículos públicos ou privados de transporte coletivo, viaturas oficiais de qualquer espécie e táxis.

§ 3º – Deverão ser afixados avisos indicativos da proibição, em pontos de ampla visibilidade, com indicação de telefone e endereço dos órgãos estaduais responsáveis pela vigilância sanitária e pela defesa do consumidor.

§ 4º – Em depósito de inflamáveis, postos de combustíveis, garagens e estacionamentos e depósitos de material de fácil combustão, nos cartazes ou avisos, deverão constar os seguintes dizeres: "MATERIAL INFLAMÁVEL".

§ 5º – Fica proibido, também, fumar em veículos que estejam transportando crianças e/ou gestantes.

§ 6º – Serão considerados infratores deste artigo os fumantes e os estabelecimentos onde ocorrer à infração.

Art. 44 – Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas e similares serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.

Parágrafo Único: As desordens, algazarra, barulho e atentado ao pudor, verificados nos referidos estabelecimentos comerciais ou sociais, sujeitarão os proprietários ou responsáveis à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências.

Art. 45 – É proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos evitáveis, tais como:

I - os de motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;

II - os de buzinas clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos de som;

III - a propaganda realizada com alto-falantes, sem prévia autorização da Prefeitura;

IV - os produzidos por arma de fogo;

V - os de morteiros, bombas e demais fogos ruidosos, exceto em dias de comemorações públicas civis ou religiosas;

VI - os de apitos ou silvos de sirene de fábrica, cinemas e outros estabelecimentos, por mais de 30 (trinta) segundos ou depois das 22 (vinte e duas) horas;

VII - batuques, congados e outros divertimentos congêneres sem licença das autoridades;

VIII - som automotivo, estando o veículo parado em áreas públicas ou privadas ou em movimento pelas vias públicas;

IX - som eletrônico, batuques e outros divertimentos congêneres em residências, bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres.

Parágrafo Único: Excetuam-se das proibições deste artigo:

I - tímpanos, sinetas e sirenes dos veículos de assistência, corpo de bombeiros, carros oficiais e polícia, quando em serviço de justificativa emergência;

II - apitos de rondas ou guardas policiais;

III - as vozes ou aparelhos usados em propaganda eleitoral, de acordo com a lei;

IV - as fanfarras ou bandas de música em procissões, cortejos ou desfiles públicos;

V - as máquinas ou aparelhos utilizados em construção ou obras em geral, licenciados previamente pela Prefeitura no horário de 7 a 18 (sete a dezoito) horas;

VI - as manifestações, nos divertimentos públicos, nas reuniões ou prédios desportivos, com horários previamente licenciados;

Art. 46 – É proibida a execução de serviços após as 22 (vinte e duas) horas e antes das 7 (sete) horas nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e edificações residenciais.

Parágrafo Único: Excetua-se da proibição deste artigo a execução de serviços públicos de emergência.

SEÇÃO II

DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Art. 47 – São considerados divertimentos públicos aqueles que se realizarem nas vias públicas ou em recintos fechados, mas com livre acesso ao público.

§ 1º – Para realização de divertimentos públicos será obrigatória a licença prévia da Prefeitura.

§ 2º – Para o caso do disposto no *caput* deste artigo será obrigatória a comunicação prévia

ao Corpo de Bombeiros, ou membro de entidade civil de combate e prevenção ao incêndio.

Art. 48 – Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras e por outras normas e regulamentos:

I - tanto a salas de entrada como as de espetáculo serão mantidas higienicamente limpas;

II - as portas e os corredores para o exterior conservar-se-ão sempre livres de móveis, grades ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;

III - todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição "SAÍDA", legível à distância e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala;

IV - os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;

V - deverão possuir bebedouro de água filtrada em perfeito estado de funcionamento;

VI - durante os espetáculos deverá as portas conservar-se abertas, vedadas apenas por cortinas;

VII - haverá instalações sanitárias independentes para homens e senhoras, dotadas de

aparelhos exaustores;

VIII - serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória à adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso.

Art. 49 – Nas casas de espetáculo de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores suficientes, deve decorrer um lapso de tempo entre a saída e a entrada dos espectadores para o efeito de renovação de ar.

Art. 50 – Os programas anunciados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos iniciar-se em hora diversa da marcada.

§ 1º – Em caso de modificação do programa ou de horário o empresário devolverá aos espectadores o preço da entrada.

§ 2º – As disposições deste artigo aplicam-se, inclusive, as competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entradas.

Art. 51 – A armação de circos de panos ou lonas, parques de diversões ou de palcos para shows e comícios só será permitida em locais previamente estabelecidos pela Prefeitura.

Parágrafo Único: A Prefeitura só autorizará a armação e funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo se os requerentes apresentarem a(s) respectiva(s) ART (s) do(s) profissional(is) pelo projeto estrutural, elétrico e demais projetos necessários, conforme a legislação do CREA ou outra que venha a substituí-la.

Art. 52 – A autorização de funcionamento de teatros, cinemas, circos, salas de espetáculos e ginásios de esportes não poderá ser por prazo superior a 1 (um) ano.

Art. 53 – Os circos e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pelas

autoridades da Prefeitura.

Art. 54 – Ao conceder a autorização poderá a Prefeitura estabelecer outras restrições que julgar necessárias no sentido de garantir a segurança, a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

SEÇÃO III

DO TRÂNSITO PÚBLICO

Art. 55 – O trânsito, de acordo com a Lei do Sistema Viário, é livre, e tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.

Art. 56 – É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Parágrafo Único: Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 57 – Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.

§ 1º – Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior a 3 (três) horas.

§ 2º – No caso previsto no parágrafo anterior os responsáveis pelos materiais deverão advertir os veículos a distância conveniente, dos prejuízos causados no livre trânsito.

§3º Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida.

Art. 58 – É proibido nas vias e logradouros públicos urbanos:

I - conduzir animais e veículos em velocidade excessiva;

II - conduzir animais bravos, sem a necessária precaução;

III - atirar à via ou logradouro público substância ou detritos que possam embaraçar e incomodar os transeuntes.

Art. 59 – É proibido danificar ou retirar sinais e placas colocadas nas vias, estradas ou praças públicas, para a orientação e advertência de perigo ou impedimento do trânsito.

Art. 60 – Assiste à Prefeitura o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública ou colocar em risco a segurança da população, bem como inspecionar os veículos de transporte público e escolar.

Art. 61 – É proibido embaraçar o trânsito ou molestar os pedestres pelos meios de:

I - conduzir volumes de grande porte pelos passeios;

II - conduzir bicicletas e motocicletas pelos passeios;

III - patinar e praticar, a não ser nos logradouros para esses fins destinados;

IV - amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;

V - conduzir ou conservar animais sobre os passeios ou logradouros públicos.

Parágrafo Único: Excetuam-se ao disposto neste artigo os carrinhos de crianças, cadeiras de rodas e as bicicletas nos locais indicados como ciclovias.

Art. 62 – É de exclusiva competência do Executivo Municipal a criação, remanejamento e extinção de ponto de aluguel, tanto no que se refere a táxi, veículos de cargas, carroças ou outros similares.

Art. 63 – A fixação de pontos e itinerários dos ônibus urbanos é de competência da Prefeitura, conforme plano viário estabelecido.

SEÇÃO IV

DAS OBSTRUÇÕES DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 64 – Poderão ser armados palanques, coretos e barracas provisórias nas vias e nos logradouros públicos, para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou populares, desde que previamente autorizadas pela Prefeitura, observadas as seguintes condições:

I - serem aprovadas quanto à sua localização;

II - não perturbarem o trânsito público;

III - não prejudicarem calçamento ou pavimentação, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelos eventos os estragos por acaso verificados;

IV - serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos eventos.

Parágrafo Único: Findo o prazo estabelecido no item IV, a Prefeitura promoverá a remoção do palanque, coreto ou barraca, cobrando do responsável às despesas de remoção e dando ao material recolhido o destino que entender.

Art. 65 – Nas construções e demolições, não serão permitidas, além do alinhamento do tapume, a ocupação de qualquer parte do passeio com materiais de construção.

Art. 66 – A colocação de ondulações (quebra-molas) transversais às vias públicas dependerá de autorização expressa da Prefeitura Municipal.

§ 1º – As ondulações transversais às vias públicas serão regulamentadas através de Decreto do Executivo Municipal, com formas e dimensões estabelecidas conforme o fluxo de veículos.

§ 2º – A colocação dessas ondulações nas vias públicas somente será admitida após a devida sinalização vertical e horizontal.

Art. 67 – É expressamente proibida a utilização dos passeios e da via pública para a realização de consertos de veículos, bicicletas, borracharia e demais serviços efetuados por oficinas e prestadores de serviços similares.

Art. 68 – A instalação de postes e linhas telegráficas, telefônicas, de força e luz e a colocação de caixas postais e de hidrantes para serviços de combate a incêndios, nas vias e logradouros públicos, dependem da aprovação da Prefeitura.

Art. 69 – As bancas para a venda de jornais e revistas poderão ser permitidas nos logradouros públicos desde que satisfaçam as seguintes condições:

I - terem sua localização e dimensões aprovadas pela Prefeitura.

II - apresentarem bom aspecto quanto à construção;

III - não perturbarem o trânsito público;

IV - serem de fácil remoção.

Art. 70 – Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não poderão ocupar o passeio em toda a sua largura, correspondente à testada do edifício para a exposição de mercadorias, tabelas, placas ou outros obstáculos.

Parágrafo Único: Dependerá de licença especial a colocação de mesas e cadeiras, no passeio para servirem a bares, restaurantes e lanchonetes.

Art. 71 – As colunas ou suportes de anúncios, as caixas para lixo, os bancos ou os abrigos de logradouros públicos, somente poderão ser instalados mediante licença prévia da Prefeitura.

Art. 72 – Os relógios, estátuas e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovado o seu valor artístico ou cívico, mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura.

Parágrafo Único: Dependerá, ainda, de aprovação o local escolhido para a fixação ou edificação dos monumentos.

SEÇÃO V

DOS MUROS, CERCAS, PASSEIOS E NUMERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Art. 73 – Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrer em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação.

Art. 74 – Os terrenos da zona urbana serão fechados com muros, de acordo com a padronização estabelecida por Decreto do Executivo e em consonância com a legislação própria.

Parágrafo Único: Os muros com altura superior a dois metros e meio deverão ter a aprovação da Prefeitura, que poderá autorizar desde que não venha a prejudicar os imóveis confinantes.

Art. 75 – Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios são obrigados a construir os respectivos muros e pavimentar os passeios de acordo com a padronização estabelecida por Decreto do Executivo Municipal.

§ 1º – Nos terrenos vazios é obrigatória a pavimentação do passeio e a construção de muro na frente do logradouro de altura mínima a evitar que a terra avance sobre o passeio e de acordo com a padronização estabelecida pelo Executivo ou dispositivo fixado em lei.

§ 2º – O Executivo poderá exigir a construção de passeio ecológico e com acessibilidade universal na forma fixada em lei ou regulamento.

Art. 76 – Os terrenos situados nas zonas urbanas:

I - serão fechados com muros, grades de ferro, madeira ou materiais similares;

II - não poderão conter elementos pontiagudos quando se situarem na divisa da frente ou em altura inferior a um metro e cinquenta centímetros.

§ 3º – Os terrenos situados nas zonas rurais:

a) serão fechados com cercas de arame farpado ou liso, com três fios no mínimo;

b) telas de fios metálicos;

c) cercas vivas, de espécies vegetais adequadas.

§4º Correrão por conta exclusivas dos proprietários ou possuidores a construção e conservação das cercas para conter aves domésticas, cabritos, carneiros, porcos e outros animais que exijam cercas especiais.

Art. 77 – É proibido:

I - eletrificar cercas em desacordo com os padrões estabelecidos em lei;

II - fazer cercas, muros e passeios em desacordo com o disposto neste Capítulo;

III - danificar, por quaisquer meios, muros e cercas e passeios existentes, sem prejuízo da responsabilidade civil que no caso couber.

Art. 78 – Somente a Prefeitura poderá indicar ou substituir a numeração de edificações, cabendo ao proprietário colocar a identificação e conservá-la.

Parágrafo Único: É proibida a colocação de placa com número diverso do que tenha sido oficialmente determinado.

SEÇÃO VI

DAS CONSTRUÇÕES ABANDONADAS EM IMÓVEIS URBANOS

Art. 79 – É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono.

Art. 80 – Considera-se em estado de abandono:

I - construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, e interrompidas por mais de 1 (um) ano, sem cerca de proteção;

II - construções que não abrigam moradores há mais de 1 (um) ano, em evidente estado de danificação.

Parágrafo Único: Considera-se em evidente estado de danificação as construções edificadas para fins comerciais ou residenciais que, desabitadas, apresentam-se com as portas ou janelas parcialmente demolidas.

Art. 81 – Constatado o abandono da construção, a Prefeitura notificará o proprietário para em 15 (quinze) dias:

I - apresentar justificativa e efetuar reparos, quando em imóveis já construídos;

II - apresentar justificativa e dar prosseguimento às obras.

Art. 82 – Não sendo localizado o proprietário, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município.

Art. 83 – Descumprida a notificação, a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza e lançará o débito ao proprietário, obedecidos os seguintes critérios:

I - construções com até 100m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente a 200 (duzentas) UFMs;

II - construções com mais de 100m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente a 300 (trezentas) UFMs.

Art. 84 – Após a emissão de Laudo de Avaliação da situação do imóvel, e constatada a necessidade de construção de cerca de proteção, a Prefeitura Municipal:

I - fará tomada de preços em, no mínimo, 3 (três) empresas que comercializam materiais de construção optando pela menor, para fins de aquisição de material;

II - executará a construção da cerca e lançará, ao proprietário, o débito acrescido da mão de obra.

Parágrafo Único: O proprietário será notificado para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 85 – Não efetuado o recolhimento no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo anterior, a cobrança será feita com os acréscimos legais, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o débito será inscrito em dívida ativa quando o pagamento não se efetuar no respectivo exercício financeiro.

SEÇÃO VII

DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

Art. 86 – As estradas de que trata a presente seção são as que integram o sistema viário municipal e que servem de livre trânsito dentro do Município.

Art. 87 – As estradas rurais devem seguir a Lei Orgânica do Município no Art. 128 com 15 m de largura.

Art. 88 – A mudança ou deslocamento de estradas municipais dentro dos limites das propriedades rurais deverá ser requisitado pelo respectivo proprietário, à Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único: Neste caso, quando não haja prejuízo das normas técnicas e os trabalhos de mudança ou deslocamento se mostrarem por demais onerosos, a Prefeitura poderá exigir que os proprietários concorram, no todo ou em parte, com as despesas.

Art. 89 – É proibido:

I - fechar, mudar ou de qualquer modo dificultar a servidão pública das estradas e caminhos sem prévia licença da Prefeitura;

II - colocar tranqueiras, porteiras e palanques nas estradas ou para seu leito arrastar paus e madeiras;

III - arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito;

IV - atirar nas estradas pregos, arames, pedras, paus, pedaços de metal, vidros, louças e outros objetos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nelas transitam;

V - arborizar as faixas laterais de domínio das estradas, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pela Prefeitura;

VI - destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, galerias pluviais, mata burros e as valetas ou logradouros de proteção das estradas;

VII - fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e caminhos e nas áreas constituídas pelos primeiros 3m (três metros) internos da faixa lateral de domínio;

VIII - impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas para os terrenos marginais;

IX - encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas a se aproximarem do leito das mesmas, a uma distância mínima de 10m (dez metros);

X - danificar de qualquer modo as estradas.

SEÇÃO VIII

DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS

Art. 90 – É proibida a permanência de animais nas vias e logradouros públicos.

Art. 91 – Os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos ao depósito da municipalidade.

Art. 92 – É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos.

Art. 93 – É proibida a criação de qualquer animal que prejudique ou coloque em riscoa vizinhança, observadas as legislações pertinentes.

CAPÍTULO III

DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 94 – Para o exercício do seu poder de polícia quanto ao meio ambiente, a Prefeitura Municipal respeitará a competência da legislação e autoridade da União e do Estado.

Parágrafo Único: Para efeito deste artigo, considera-se poluição qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas, que possa constituir prejuízo à saúde, à segurança e ao bem-estar da população e, ainda, possa comprometer a flora e a fauna ou a utilização das águas para fins agrícolas, comerciais, industriais e recreativos.

Art. 95 – No interesse do controle da poluição do ar e da água a Prefeitura exigirá parecer do IAP sempre que lhe for solicitada autorização de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que se configurem em eventuais poluidores do meio ambiente.

Art. 96 – É proibido:

I - deixar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixos sem permissão da autoridade sanitária, quer se trate de propriedade pública ou particular;

II - o lançamento de resíduos em rios, lagos, córregos, poços e chafarizes;

III - desviar o leito das correntes de água, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso;

IV - é proibido fazer barragens sem prévia licença da Prefeitura;

V - o plantio e conservação de plantas que possam constituir foco de insetos nocivos à saúde;

VI - atear fogo em roçada, palhadas ou matos.

§ 1º – O plantio e conservação de plantas na área urbana só poderão ser feitos com espécies que garantam a segurança e o sossego da população, em conformidade com o Plano de Arborização Urbana local, podendo o Executivo, por decreto, determinar as espécies não permitidas.

Art. 97 – As florestas existentes no território municipal e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente a Lei Federal nº. 12.651/2012, denominada Código Florestal, estabelecem.

Parágrafo Único: Consideram-se de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

a) ao longo dos rios, ou de outros quaisquer cursos d'água, em faixa marginal, prescritas no Código Florestal;

b) ao redor de lagoas, lagos ou reservatórios d'água, naturais ou artificiais;

c) no topo de morros, montes montanhas e serras;

d) nos campos naturais ou artificiais as florestas nativas e as vegetações campestres.

Art. 98 – Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas:

I - a atenuar a erosão das terras;

II - a formar faixas de proteção aos cursos d'água;

III - a proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico;

IV - assegurar condições de bem-estar público.

Art. 99 – O Município, dentro de suas possibilidades, deverá criar:

I - unidades de Conservação, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais e científicos, dentre outras, observado o disposto na Lei Federal nº 9.985/2000;

II - florestas, Bosques e Hortos Municipais, com fins técnicos, sociais e pedagógicos.

Parágrafo Único: Fica proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais nos Parques, Florestas, Bosques e Hortos Municipais.

Art. 100 – A derrubada de mata dependerá de licença da Prefeitura, observadas as restrições do Código Florestal Brasileiro, independentemente de outras licenças ou autorizações cabíveis.

Art. 101 – É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

Art. 102 – É expressamente proibida, dentro dos limites da cidade, a instalação de atividades que, pela emanação de fumaça, poeira, odores e ruídos incômodos, ou que por quaisquer outros motivos possam comprometer a salubridade das habitações vizinhas, à saúde pública e o bem-estar social.

§ 1º – A Prefeitura fará projeto de manejo, recuperação e arborização das vias e logradouros públicos.

§ 2º – O particular interessado poderá substituir, às suas expensas, a árvore em seu passeio, desde que devidamente autorizado pela Prefeitura quanto ao local e espécie.

CAPÍTULO IV

DA EXTINÇÃO DE ANIMAIS E INSETOS NOCIVOS

Art. 103 – Todo proprietário de terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir formigas, cupins, baratas, ratos, caramujos e outros insetos e animais nocivos existentes dentro da sua propriedade.

Art. 104 – Verificada, pelos fiscais da Prefeitura, a existência de formigas, cupins, baratas, ratos, caramujos ou outros insetos e animais nocivos, será feita intimação ao proprietário do terreno onde o mesmo estiver localizado, marcando-se o prazo de 10 (dez) dias para se proceder ao seu extermínio.

Art. 105 – Se, no prazo fixado, não for extinto os insetos ou animais nocivos encontrados, a Prefeitura incumbir-se-á de fazê-lo, cobrando do proprietário as despesas que efetuar, acrescidas de 30% (trinta por cento) pelo trabalho de administração.

Art. 106 – Quanto a Norma Técnica de Prevenção à Proliferação em específico do mosquito *Aedes aegypti*, agente transmissor da Dengue e Febre Amarela, ater-se a Resolução SESA nº 0029/2011, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

TÍTULO III

DOS ATOS NORMATIVOS

CAPÍTULO I

DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA

SEÇÃO I

DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 107 – Nenhum estabelecimento comercial de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará a requerimento dos interessados e mediante o pagamento dos tributos devidos.

§ 1º – Para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento o Município deverá obrigatoriamente observar o que dispõe, além da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, a legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

§ 2º – O requerimento deverá especificar com clareza:

a) o ramo do comércio ou da indústria, ou o tipo de serviço a ser prestado;

b) o local em que o requerente pretende exercer sua atividade.

Art. 108 – Para ser concedida licença de funcionamento pela Prefeitura, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços deverão ser previamente vistoriados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina.

Parágrafo Único: O alvará de licença só poderá ser concedido após informações, pelos órgãos competentes da Prefeitura, de que o estabelecimento atende as exigências estabelecidas neste Código.

Art. 109 – Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir.

Art. 110 – Para mudança de local do estabelecimento comercial ou industrial deverá ser solicitada a necessária permissão à Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.

Art. 111 – O alvará de localização e funcionamento poderá ser cassado:

I - quando se tratar de negócio diferente do requerido;

II - como medida preventiva a bem da higiene, da moral e do sossego e segurança pública;

III - por solicitação da autoridade competente, comprovados motivos que fundamentarem a solicitação.

§ 1º – Cassado o Alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado.

§ 2º – Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem a necessária autorização, expedida em conformidade com o que preceitua esta Seção.

SEÇÃO II

DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 112. Considera-se Comércio Ambulante a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros ou pessoas jurídicas e em locais previamente determinados pela Prefeitura.

§ 1º – É proibido o exercício do comércio ambulante fora dos locais demarcados pela Prefeitura.

§ 2º – A fixação do local, a critério da Prefeitura poderá ser alterada, em função do desenvolvimento da cidade, para a utilização de locais públicos, será cobrado uma taxa de 20 (vinte) UFMs.

Art. 113 – O exercício do comércio ambulante dependerá de autorização da Prefeitura, mediante requerimento do interessado.

Parágrafo Único: A autorização é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nela indicado, e somente será expedida a favor de pessoas que demonstrem a necessidade de seu exercício.

Art. 114 – Da autorização deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:

I - número de inscrição;

II - nome e endereço residencial do responsável;

III - local e horário para funcionamento do ponto;

IV - indicação clara do objeto da autorização.

Art. 115 – A autorização será renovada anualmente, por solicitação do interessado.

Parágrafo Único: O vendedor ambulante não licenciado para o comércio ou período em que esteja exercendo a atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.

Art. 116 – Quando se tratar de produtos perecíveis deverão ,os mesmos, ser conservados em balcões frigoríficos.

Art. 117 – É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa e de cassação da autorização:

I - estacionar nas vias públicas e em outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura;

II - impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou em outros logradouros;

III - transitar pelos passeios conduzindo carrinhos, cestos ou outros volumes grandes;

IV - deixar de atender as prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;

V - colocar à venda produtos contrabandeados ou de procedência duvidosa;

VI - expor os produtos à venda colocando diretamente sobre o solo.

Art. 118 – Os quiosques, barracas, *trailers*, carrinhos e outros veículos utilizados no comércio ambulante deverão ser aprovados pela Prefeitura.

Art. 119 – Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Código deverão observar ainda as seguintes:

I - terem carrinhos apropriados, aprovados pela Prefeitura;

II - velarem para que os gêneros que ofereçam não estejam deteriorados, nem contaminados e se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias que serão inutilizadas;

III - terem os produtos expostos à venda conservados em recipientes apropriados, para isolá-los de impurezas e insetos;

IV - usarem vestuários adequados e limpos;

V - manterem-se rigorosamente asseados;

VI - usarem recipientes apropriados para colocação do lixo.

SEÇÃO III

DAS FEIRAS LIVRES E DO PRODUTOR RURAL

Art. 120. As feiras destinam-se a venda a varejo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade por preços acessíveis, evitando-se quanto possível os intermediários.

§ 1º – As feiras serão organizadas, orientadas e fiscalizadas pela Prefeitura.

§ 2º – São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras livres:

a) ocupar o local e área delimitada para seu comércio;

b) manter a higiene do seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e suas imediações;

c) somente colocar a venda gêneros em perfeitas condições para consumo;

d) observar na utilização das balanças e na aferição de pesos e medidas, o que determinar as normas competentes;

e) observar rigorosamente o início e término da feira livre;

f) proporcionar local adequado para as feiras dos produtores rurais, com áreas adequadas para a comercialização dos produtos.

§ 3º – Aplica-se, no que couber, aos feirantes, às normas fixadas para o comércio ambulante.

SEÇÃO IV

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 121 – A abertura e o fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços obedecerão aos preceitos da Legislação Federal que regula o contrato de duração e condições de trabalho.

Art. 122 – Ao Prefeito Municipal poderá, através de Decreto, regulamentar o horário de funcionamento em geral ou em atividades específicas, ou, ainda, mediante solicitação das classes interessadas, prorrogar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.

Art. 123 – As farmácias e drogarias poderão, em caso de urgência, atender ao público a qualquer hora do dia ou da noite.

Parágrafo Único: Quando fechadas, as farmácias deverão afixar à porta uma placa com a indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.

Art. 124 – Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que necessitarem funcionar em horário especial deverão ter a aprovação da Prefeitura.

Parágrafo Único: Durante o mês de dezembro de cada ano e nas vésperas de data comemorativas “Dia das Mães”, “Dia dos Namorados”, “Dia dos Pais” e “Dia das Crianças”, os estabelecimentos comerciais, as seções de venda dos estabelecimentos industriais, depósitos e demais atividades que tenham fins comerciais poderão funcionar, em horário especial de segunda à sexta-feira até às 22 (vinte e duas) horas e aos sábados até às 18 (dezoito) horas, independentemente de Licença Especial e de pagamento de taxas.

CAPÍTULO II

DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E USOS ESPECIAIS

SEÇÃO I

DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, OLARIAS, DEPÓSITOS DE AREIA,

SAIBRO E CASCALHO

Art. 125 – A exploração de pedreiras, olarias, depósitos de areia, saibro e cascalho dependem de concessão de Alvará de Localização e Funcionamento pela Prefeitura, precedida da manifestação dos órgãos públicos Estaduais e Federais competentes.

Art. 126 – As licenças para exploração deverão determinar o prazo.

Art. 127 – Ao conceder os Alvarás a Prefeitura poderá fazer as restrições que julgar conveniente.

Art. 128 – Os pedidos de prorrogação de autorização para a continuação da exploração serão feitos mediante requerimento e instruídos com o documento de autorização anteriormente concedido.

Art. 129 – A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração e escavação de barro ou depósitos de areia e saibro com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução das galerias de água.

Art. 130 – É proibida a extração de areia nos cursos de água do Município, quando:

I - à jusante do local de recebimento de contribuições de esgotos;

II - modifiquem o leito ou as margens dos mesmos;

III - causem por qualquer forma a estagnação das águas;

IV - de algum modo possa oferecer perigos a ponte, muralhas, ou qualquer obra construída nas margens ou sobre os leitos dos rios;

V - a juízo dos órgãos Federais ou Estaduais de controle do meio ambiente, se for considerado inadequado.

Art. 131 – A instalação de olarias deve obedecer, além das exigências da legislação Estadual e Federal pertinentes, as seguintes prescrições:

I - as chaminés serão construídas de modo que não incomodem os moradores vizinhos, pela fumaça ou emanações nocivas;

II - quando as escavações facilitarem a formação de depósito de água, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou aterrar a cavidade a medida que for retirado o barro.

SEÇÃO II

DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 132 – No interesse público a Prefeitura fiscalizará a fabricação, o transporte, o depósito e o emprego de inflamáveis e explosivos observando o que dispõe a Legislação Estadual e Federal pertinente.

Art. 133 – São considerados inflamáveis:

I - o fósforo e os materiais fosforados;

II - a gasolina e demais derivados de petróleo;

III - os éteres, álcool, a aguardente e destilados e os óleos em geral;

IV - os carboretos, o alcatrão e as matérias betuminosas líquidas;

V - toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 135ºC (cento e trinta e cinco graus centígrados).

Art. 134 – Consideram-se explosivos:

I - os fogos de artifícios;

II - a nitroglicerina e seus compostos e derivados;

III - a pólvora e o algodão pólvora;

IV - as espoletas e os estopins;

V - os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;

VI - os cartuchos de guerra, caça e minas.

Art. 135 – É absolutamente proibido:

I - fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pela Prefeitura;

II - manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender às exigências legais, quanto à construção, localização e segurança;

III - depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

Art. 136 – Somente será permitido o comércio de fogos de artifícios, bombas, rojões e similares, através de estabelecimento comercial localizado, que satisfaçam plenamente os requisitos de segurança.

Art. 137 – Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados pela Prefeitura.

Art. 138 – A construção dos depósitos seguirá as normas do Corpo de Bombeiros.

Art. 139 – Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções.

§ 1º – Não poderão ser transportados simultaneamente no mesmo veículo explosivos e inflamáveis.

§ 2º – Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão estacionar nas vias públicas, exceto para carga e descarga.

Art. 140 – É proibido:

I - queimar fogos de artifícios nos logradouros públicos ou em janelas que abrirem para logradouros;

II - soltar balões de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio;

III - fazer fogueiras nos logradouros públicos sem a autorização da Prefeitura;

IV - utilizar armas de fogo dentro do perímetro urbano do Município, excetos os casos previstos em lei.

Parágrafo Único: As proibições de que tratam os incisos I e III poderão ser suspensas mediante licença da Prefeitura.

Art. 141 – A utilização e manuseio de produtos tóxicos são regulamentados por Legislação Federal e Estadual pertinentes.

SEÇÃO III

DA PROPAGANDA EM GERAL

Art. 142 – A exploração dos meios de publicidades nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença da Prefeitura e do pagamento do tributo respectivo quando previsto a cobrança.

§ 1º – Incluem-se ainda na obrigatoriedade do presente artigo os anúncios que, embora apostos em propriedades particulares sejam visíveis de lugares públicos.

§ 2º – Estão isentos de tributos as placas nas obras com indicação do responsável técnico pela sua execução.

Art. 143 – Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:

I - pela sua natureza provoquem aglomeração prejudicial ao trânsito público;

II - de alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;

III - que em sua mensagem firam a moral e os bons costumes da comunidade.

Art. 144 – Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou conservados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.

Art. 145 – A propaganda falada em lugares públicos por meio de amplificadores de som, alto falante e propagandistas, está igualmente sujeita a prévia licença e ao pagamento do tributo ou preço respectivo, quando previsto.

Art. 146 – Não será permitida a colocação de faixas de pano, inscrição de anúncios ou cartazes, exceto quando houver autorização do proprietário ou do órgão responsável:

I - quando pintados ou colocados diretamente sobre os monumentos, postes, arborização, nas vias e logradouros públicos;

II - nas calçadas, meios-fios, leito das ruas e áreas de circulação das praças públicas;

III - nos edifícios públicos municipais;

IV - nas igrejas, templos e casas de oração;

V - dependurados nos postes de iluminação pública e nas árvores existentes nas vias e áreas públicas.

SEÇÃO IV

DOS CEMITÉRIOS

Art. 147 – Compete à Municipalidade a fundação, polícia e administração dos cemitérios, observada a Legislação Federal e Estadual pertinente.

§1º – Os cemitérios, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo, suas áreas arruadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas e cercados de muros.

§ 2º – É lícito às Irmandades, sociedades de caráter religioso ou empresas privadas, respeitadas as leis e regulamentos que regem a matéria, estabelecer ou manter cemitérios, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade, ficando sujeitos permanentemente à sua fiscalização.

§ 3º –Os cemitérios do Município estão livres a todos os cultos religiosos e à prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as leis vigentes;

§ 4º – Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.

Art. 148 – É defeso fazer sepultamento antes de decorridos o prazo de 12 (doze) horas, contando o momento do falecimento, salvo:

I - quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;

II - quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.

§ 1º – Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto, nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contados do momento em que verificar o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da autoridade judicial, policial ou da saúde pública.

§ 2º – Não se fará sepultamento algum sem a certidão de óbito fornecida pelo oficial do Registro Civil do local do falecimento.

§ 3º – Na impossibilidade da obtenção de Certidão de Óbito, o sepultamento poderá ser feito mediante autorização da autoridade médica, policial ou judicial, condicionado a apresentação da certidão de óbito posteriormente ao órgão público competente.

Art. 149 – Os sepultamentos em jazigos ou carneiras sem revestimento (sepulturas) poderão repetir-se de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos, e nos jazigos ou carneiras com revestimento (carneiras) não haverá limite de tempo, desde que o último sepultamento feito seja convenientemente isolado.

§ 1º – Considera-se como sepultura a cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões:

a) Para Adulto: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 75cm (setenta e cinco centímetros) de largura e 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade;

b) Para Adulto Dupla: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 75cm (setenta e cinco centímetros) de largura e 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de profundidade;

c) Para Crianças: 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento por 50cm (cinquenta centímetros) de largura e 1,70m (um metro e setenta centímetros) de profundidade.

§ 2º – Considera-se como carneira a cova com as paredes revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de largura.

Art. 150 – Os proprietários de terrenos ou seus representantes são responsáveis pelos serviços de limpeza e conservação no que tiverem construído e que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

Art. 151 – Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 3 (três) anos, contados da data de sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito, da autoridade policial ou judicial, ou mediante parecer do órgão de Saúde Pública.

Art. 152 – Exceto a colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada, nos cemitérios, sem que tenha sido previamente aprovada pela Prefeitura Municipal.

Art. 153 – Nos cemitérios é proibido:

I - praticar atos de depredação de qualquer espécie nos jazigos ou outras dependências;

II - arrancar plantas ou colher flores;

III - pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros ou portões;

IV - efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil;

V - praticar comércio;

VI - a circulação de qualquer tipo de veículo motorizado estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério.

Art. 154 – É permitido dar sepultura em um só lugar a duas ou mais pessoas da mesma família que falecem no mesmo dia.

Art. 155 – Todos os cemitérios devem manter em rigorosa ordem os controles seguintes:

I - sepultamento de corpos ou partes;

II - exumações;

III - sepultamento de ossos;

IV - indicações sobre os jazigos sobre os quais já constituírem direitos, com nome,

qualificação, endereço do seu titular e as transferências e alterações ocorridas.

Parágrafo Único: Esses registros deverão indicar:

a) hora, dia, mês e ano do sepultamento;

b) nome da pessoa a que pertenceram os restos mortais;

c) no caso de sepultamento, além do nome, deverá ser indicada a filiação, idade, sexo do morto e certidão.

Art. 156 – Os cemitérios devem adotar sistema seguro de controle no qual, de maneira resumida, serão transcritas as anotações lançadas nos registros de sepultamento, exumação, ossários, com indicações do número do livro e folhas, ou número da ficha onde se encontram os históricos integrais dessas ocorrências. Esse sistema deve ser escriturado por ordem de números dos jazigos e por ordem alfabética dos nomes.

Art. 157 – Os cemitérios públicos e particulares, no caso de novas construções particulares, deverão contar com os seguintes equipamentos e serviços:

I - capelas, com sanitários;

II - sala de primeiros socorros;

III - sanitários para o público e funcionários;

IV - vestiário para funcionários, dotados de chuveiros;

V - depósito para ferramentas;

VI - ossário;

VII - iluminação externa;

VIII - rede de distribuição de água;

IX - área de estacionamento de veículos;

X - arruamento urbanizado e arborizado;

XI - recipientes para depósito de resíduos em geral.

Art. 158 – Além das disposições acima, os cemitérios estarão sujeitos ao que for estabelecido em regulamento próprio, a critério da Prefeitura Municipal, indispensável o atendimento às normas Federais e Estaduais pertinentes, inclusive quanto ao Licenciamento Ambiental.

Parágrafo Único: No caso da construção de crematórios, deverá ser estabelecido regulamento específico à matéria.

SEÇÃO V

DO FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE CULTO

Art. 159 – As igrejas, os templos e as casas de culto são locais tidos e havidos por sagrados e como tal devem ser respeitadas.

Art. 160 – Nas igrejas, templos ou casas de cultos os locais frequentados ao público deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.

Parágrafo Único: No que couber, aplicam-se aos templos e locais de culto todas as disposições deste Código.

SEÇÃO VI

DAS QUEIMADAS E CORTES DE ÁRVORES E PASTAGENS

Art. 161 – A Prefeitura colaborará com o Estado e a União para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores.

Art. 162 – Para evitar a propagação de incêndios, observar-se-ão, nas queimadas as medidas preventivas e necessárias.

Art. 163 – A ninguém é permitido atear fogo em roçadas, palhadas ou mato que limitem com terras de outrem, inclusive nas margens de estradas ou rodovias, sem tomar as seguintes precauções:

I - preparar aceiras de no mínimo, sete metros de largura;

II - mandar aviso aos confinantes, com antecedência mínima de 12 (doze) horas,

marcando dia, hora e lugar para lançamento do fogo.

Art. 164 – A ninguém é permitido atear fogo em matas, capoeiras, lavouras ou campos alheios.

Parágrafo Único: Salvo acordo entre os interessados, é proibido queimar campos de criação em comum.

Art. 165 – A derrubada de bosque ou mata dependerá de licença da Prefeitura e dos órgãos estaduais ou federais competentes.

§ 1º – A Prefeitura só concederá licença quando o terreno for urbano, destinar-se à construção e a mata não for de importância paisagístico ambiental.

§ 2º – A licença será negada a formação de pastagens ou plantio na zona urbana do município.

Art. 166 – Fica proibida a formação de pastagens na zona urbana do Município.

TÍTULO IV

DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I

DAS NOTIFICAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 167 – Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal, no uso de seu poder de polícia.

Art. 168 – Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Art. 169 – Não são diretamente aplicáveis as sanções definidas neste Código aos:

I - incapazes na forma da lei;

II - que forem coagidos a cometer a infração.

Art. 170 – Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior à sanção recairá:

I - sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;

II - sobre o curador ou pessoa cuja guarda estiver o incapaz;

III - sobre aquele que der causa à infração forçada.

SEÇÃO I

DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 171 – Todo o infrator que cometer pela primeira vez uma ação ou omissão contrária às disposições deste Código sofrerá uma advertência sob a forma de notificação preliminar, obrigando a interromper e a reparar, se for o caso, a ação infringente, salvo nos casos:

I - em que a ação danosa seja irreversível;

II - em que haja desacato ou desobediência à autoridade do Poder Municipal.

Art. 172 – No caso de reincidência ou em que permaneça a ação ou estado infringente, será lavrado um Auto de Infração e aplicadas demais sanções previstas em lei.

Art. 173 – A notificação preliminar será passada pela autoridade competente, dada a conhecer ao infrator, nela devendo constar:

I - dia, mês, ano, hora e lugar onde foi constatada a infração;

II - nome e sobrenome do infrator, sua profissão e residência;

III - natureza da Infração e a norma infringida;

IV - prazo para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente;

V - identificação de testemunhas quando o infrator se recusar a assinar o conhecimento da notificação ou na ausência e impedimento deste;

VI - nome e assinatura de quem o lavrou;

VII - data de emissão.

SEÇÃO II

DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

Art. 174 – Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação de disposições deste e dos demais Códigos, Leis, Decretos e Regulamentos do Município.

Art. 175 – Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do Prefeito, ou dos Chefes de serviço, por qualquer servidor municipal ou qualquer pessoa que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.

Parágrafo Único: Recebendo tal comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do auto de infração.

Art. 176 – Qualquer do povo poderá autuar os infratores, devendo a auto respectivo, que será assinado por duas testemunhas, ser enviado à Prefeitura para os fins de direito.

Parágrafo Único: São autoridades para lavrar o auto de infração os fiscais, ou outros funcionários para isso designados pelo Prefeito.

Art. 177 – É autoridade para confirmar os autos de infração e arbitrar multas o Prefeito ou seu substituto legal, este quando em exercício, ou responsável por ele delegado.

Art. 178 – Os autos de infração obedecerão a modelos especiais e conterão obrigatoriamente:

I - o dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;

II - o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuantes e de agravantes à ação;

III - o nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;

IV - a disposição infringida;

V - a assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.

Art. 179 – Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar.

SEÇÃO III

DOS AUTOS DE APREENSÃO

Art. 180 – Nos casos de apreensão, o material apreendido será recolhido ao depósito da Prefeitura e quando isto não for possível ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositado em mãos de terceiros, observadas as formalidades legais.

Art. 181 – Os autos de apreensão obedecerão a modelos especiais e conterão, obrigatoriamente:

I - o dia, mês, ano, hora e lugar em que o bem foi apreendido;

II - o nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;

III - o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o estado e as condições em que se encontra o bem apreendido;

Art. 182 – A devolução do material apreendido só se fará depois de pagar as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada a Prefeitura das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.

Art. 183 – No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias, o material apreendido será vendido em hasta pública pela Prefeitura, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que se trata o artigo anterior e entregue o saldo ao proprietário mediante requerimento devidamente instruído e processado.

SEÇÃO IV

DAS MULTAS

Art. 184 – A sanção, além de impor a obrigação de fazer e desfazer será pecuniária através de cobrança de multa.

Art. 185 – O pagamento da multa não exime o infrator de reparar os danos causados ou de cumprir outras penalidades previstas.

Art. 186 – Independente de outras sanções previstas na legislação em geral, e pelo presente Código, serão aplicadas multas através do Auto de Infração e nos seguintes valores:

I - de 5 (cinco) a 500 (quinhentas) vezes a UFM nas infrações do disposto no Capítulo III do Título II e do Capítulo II do Título III deste Código;

II - de 1 (um) a 100 (cem) vezes a UFM nos demais casos.

Parágrafo Único: Na imposição da multa e para graduá-la ter-se-á em vista:

a) a maior ou menor gravidade da infração;

b) as suas circunstancias atenuantes ou agravantes;

c) os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste código.

Art. 187 – A penalidade pecuniária será judicialmente executada e imposta de forma regular e pelos meios hábeis se o infrator recusar a satisfazê-la no prazo legal.

§1º A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa.

§2º Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos a que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência pública, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.

Art. 188 – As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo.

Art. 189 – Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.

SEÇÃO V

DO PRAZO DE RECURSO

Art. 190 – O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento.

Art. 191 – Julgada improcedente ou não sendo apresentada a defesa no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 192 – Esta Lei ou parte dela poderá ser regulamentada por decreto.

Art. 193 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Pitangueiras, aos 17 de maio de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:BA008CF6

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2023

Processo Administrativo nº 32/2023

Modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor: NEW START SINALIZAÇÃO LTDA

Valor: R$ 23.759,20

Pitangueiras-PR, 18 de maio de 2023

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:DF915869

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 21/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO LTDA

CNPJ: 29.275.166/0001-00

OBJETO: Aquisição de letreiros para o Município de Pitangueiras.

VALOR MENSAL: R$ 19.940,00 (dezenove mil novecentos e quarenta reais).

11.001.15451.00111.013 - 4.4.90.52.44.00.00 DESP 1183 FONTE 000

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Bruno Naves Conciani

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:F0424D1A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 21/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO

CNPJ: 30.952.569/0001-18

OBJETO: Aquisição de letreiros para o Município de Pitangueiras.

VALOR MENSAL: R$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais).

11.001.15451.00111.013 - 4.4.90.52.44.00.00 DESP 1183 FONTE 000

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Evanor Marques Pereira

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:5E2A23FD

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 22/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: S.B. DE SÁ - TOPOGRAFIA

CNPJ/MF: 22.873.352/0001-94

OBJETO: Contratação de serviços gerais de topografia e engenharia correlata, sendo: levantamento cadastral planialtimétrico e planimétrico, demarcação e remarcação de lotes urbanos e rurais, elaboração de mapas e memoriais descritivos de áreas e elaboração de laudo geológico com teste de percolação e sondagem a trado no município de Pitangueiras.

VALOR: R$ 46.650,00 (quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais).

11.001.1545100112.041 - 3.3.90.39.05.00.000 – DESP 1002 - FONTE 00

VIGÊNCIA: 18/05/2023 e 18/05/2024

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Stefani Belli de Sá

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:3F37897C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 22/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: JRV PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

CNPJ/MF: 28.486.680/0001-14

OBJETO: Contratação de serviços gerais de topografia e engenharia correlata, sendo: levantamento cadastral planialtimétrico e planimétrico, demarcação e remarcação de lotes urbanos e rurais, elaboração de mapas e memoriais descritivos de áreas e elaboração de laudo geológico com teste de percolação e sondagem a trado no município de Pitangueiras.

VALOR: R$ 46.650,00 (quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais).

11.001.1545100112.041 - 3.3.90.39.05.00.000 – DESP 1002 - FONTE 00

VIGÊNCIA: 18/05/2023 e 18/05/2024

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Jean Ricardo Veronez

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:DC40B366

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 34/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42

CREDENCIADA: MORAIS E PEREIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 43.537.754/0001-98

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do Contrato nº 34/2022, cujo término passa a ser em 18/05/2024.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Gabriel Caetano Pereira.

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:AA224B04

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 16/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: VEST BEM UNIFORMES, CONFECCOES E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 49.613.182/0001-65

OBJETO: aquisição de capa de colchonete para atender às necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, da Secretaria de Educação

VALOR MENSAL: R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

06.001.1236500062.025 - 3.3.90.30.23.00.000 desp (1137) fonte 104

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Ivone Cristina Santos Escobosa

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:84EB0092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO INSCRIÇÕES PSS 001/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 001/2023

A Presidente da Comissão Organizadora para Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 nomeada pela Portaria nº 050 de 12 de Abril de 2023, mediante as condições estipuladas neste edital, torna público as **INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, nos seguintes termos:

Art. 1º ficam **DEFERIDAS** as inscrições para o cargo de Psicólogo conforme listagem abaixo:

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
01	ADRIANO JOSE DA SILVA	PSICÓLOGO	DEFERIDA
02	MARTA WOLF COSSETIN	PSICÓLOGO	DEFERIDA
03	BIANCA CRISTINA DE OLIBEIRA FIGUEIREDO	PSICÓLOGO	DEFERIDA
04	ERNESTINA RODODI DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO	DEFERIDA
05	RHAEL LUCAS TESTA VANZETTO	PSICÓLOGO	DEFERIDA
06	VANESSA FERRARI	PSICÓLOGO	DEFERIDA
07	SAMARA CECILIA BÓLICO STRASSBURG	PSICÓLOGO	DEFERIDA

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Planalto, 16 de Maio de 2023

ANNE DANIELLE GREHS

Presidente da Comissão Nomeada pela Portaria nº 050/2023

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:5309A976

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 152/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023

DISPENSA Nº 013/2023

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: ITAMAR MAURI MULLER- ME.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de Roupas de cama e móveis, para atendimentos das necessidades da casa Lar Padres Antônio e Marcos Cavanis do município de Planalto-PR, conforme Deliberação nº 016/2022-CEDI/PR e termo de Adesão firmado com o Fundo Estadual Dos Direitos do Idoso, FIPAR/PR, a fim de atender às necessidades das mesmas.

VALOR TOTAL: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:1F6DF7E7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 153/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023

DISPENSA Nº 013/2023

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: SUPERMERCADO LINK LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de Roupas de cama e móveis, para atendimentos das necessidades da casa Lar Padres Antônio e Marcos Cavanis do município de Planalto-PR, conforme Deliberação nº 016/2022-CEDI/PR e termo de Adesão firmado com o Fundo Estadual Dos Direitos do Idoso, FIPAR/PR, a fim de atender às necessidades das mesmas.

VALOR TOTAL: R$ 1.245,00 (um mil e duzentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:696BA4BE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 154/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRICOLAS LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de carretas agrícolas visando à implementação de ações e políticas de desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar, conforme convenio 926571/2022.

VALOR TOTAL: R$ 128.989,98 (cento e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:DF5CDD4B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 155/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de carretas agrícolas visando à implementação de ações e políticas de desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar, conforme convenio 926571/2022.

VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E81B1C75

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Chamamento Público nº 006/2022, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto - PR através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SMS Planalto).

EMPRESA: ALESSANDRA JUNG STRAUB LTDA

VALOR: R$625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).

DATA: 18 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:1CA9EC97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11014/2023 DE 17/05/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 11014/2023 de 17/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
29 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
11 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
02.001.04.126.0002.2.006.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
24 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.001.04.131.0002.2.005.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
39 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Total Redução:			**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 17 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4660CC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11016/2023 DE 17/05/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 11016/2023 de 17/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
489 - 3.1.90.94.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
499 - 3.3.90.47.00.00	00303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	26.000,00
501 - 3.3.90.92.00.00	00303	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000,00
Total Suplementação:			**68.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
546 - 3.3.71.70.00.00	00303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	68.000,00
Total Redução:			**68.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 17 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4C44B3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 761 DE 17 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **EDITAL Nº 018/2023 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NOME: PETERSON RICARDO NUNES

CPF: 117.015.249-02

CLASSIFICAÇÃO: 54º

ADMISSÃO: 17.05.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **17 de maio de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 17 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº003/2023

Publicado por:
Liliane de Souza Ramalho de Camargo
Código Identificador:1B243322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
CORREÇÃO

Troca-se o número da Portaria 001/23, de 17 de maio de 2023, pela Portaria número 112/23, de 18 de maio de 2023, mantendo-se o texto integral.

PMP, 18 de maio de 2023.

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:BB2E0682

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2023

NOMEAR SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DO CONVENIO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PORECATU E O IFPR (Instituto Federal do Paraná).

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir desta data, o servidor municipal VALDINEI ALCANTARA DIAS, portador do CPF 034.227.849-50 e RG 6416277-2 SP; como responsável pela fiscalização da parceria entre o município de Porecatu e o IFPR (**Instituto Federal do Paraná).**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de maio de ano de dois mil e vinte e três (17.05.2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:D288DA5B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2023

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 05/2023, dispensa de licitação nº 05/2023, ratifica o referido processo para a contratação da empresa Placas Express-Comunicação Visual LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.494.741/0001-43 para a aquisição de placas de honraria para a Câmara Municipal de Porecatu, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.30.00, no valor total de R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais).

Porecatu, 18 de maio de 2023.

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS

Vice- Presidente em Exercício da Presidência

Publicado por:
Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro
Código Identificador:E101A8FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°015/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 136/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de forma fracionada, de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais De Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

POLO REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 14.313.995/0001-55 com o lote: 7 no valor total de R$13.920,00 (treze mil e novecentos e vinte reais).

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 01.700.884/0001-50 com o lote: 10 no valor total de R$1.359,36 (um mil e trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP CNPJ: 24.658.613/0001-89 com os lotes: 1 e 3 no valor total de R$25.296,00 (vinte e cinco mil e duzentos e noventa e seis reais).

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ: 17.676.642/0001-08 com os lotes: 5 e 6 no valor total de R$2.989,44 (dois mil e novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

MN NUTRIÇÃO LTDA CNPJ: 29.496.518/0001-40 com os lotes: 4 e 8 no valor total de R$2.699,52 (dois mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

FRANCIELE KRUGER CNPJ: 32.246.085/0001-89 com os lotes: 2 e 9 no valor total de R$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Porto Amazonas, 18 de maio de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:AFFD3ED7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°017/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº329/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de cartucho e toner para impressora, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e demais departamentos que compõem a esfera municipal, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

ADEMIR FERREIRA NEVES CNPJ: 35.137.952/0001-36 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 8, 12, 13, 16, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 34 e 37 no valor total de R$18.457,30 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

WP DO BRASIL LTDA EPP CNPJ: 04.483.808/0001-28 com os lotes: 7, 9, 10, 11, 14, 15, 26, 27, 28, 33, 35, 36 e 38 no valor total de R$7.814,93 (sete mil e oitocentos e quatorze reais e noventa e três centavos).

COMERCIAL FASTPRINTER LTDA CNPJ: 30.870.178/0001-54 com os lotes: 5, 6, 22 e 29 no valor total de R$4.430,00 (quatro mil e quatrocentos e trinta reais).

Porto Amazonas, 18 de maio de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5ED12287

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SESSÃO CONCORRÊNCIA N°002/2023

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 002/2023.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 09:00 (nove) horas, em sessão pública, sob presidência de Larissa Aparecida Costa e membros: Suzana Antunes Cezar e Thaise Krause, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 001/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP Edição nº2680 – Ano XI de 03/01/2023 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pela proponente interessada na execução do objeto da Concorrência nº002/2023. Aberta a sessão pela presidente, apresentou-se como proponente a empresa: Bronze Construção Civil Ltda CNPJ: 40.909.896/0001-40. A entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, foi efetuada nesta data sob protocolo n°587/2023 às 8h:26min., os quais foram rubricados. Às 9h:00min a presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação. A seguir, a comissão examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante. A proponente apresentou toda a documentação em conformidade com o edital de licitação, exceto a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com a validade expirada em 08/05/2023. Por se tratar de empresa estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou equiparadas e conforme Lei Complementar 123/2006, esta comissão de licitação concedeu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de Certidão válida. Após a juntada da mesma a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura do Envelope n°02/2023 identificado como Proposta de Preços e dará sequência no processo licitatório. A documentação será juntada ao processo para devida comprovação e a presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP. Nada mais havendo a ser analisado, deu-se por encerrada a sessão onde lavrou-se a presente Ata, a qual será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

LARISSA APARECIDA COSTA

Presidente

SUZANA ANTUNES CEZAR

Vice- Presidente

THAISE KRAUSE

Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5020A5DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°050/23

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°050/2023

Data: 18/05/2023

Contratante: Município de Porto Amazonas

Contratado: **KETLYN MARCELA CARDOSO RAMOS, CPF 146.471.219-09**

Protocolo: 607/2022

Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº024/2022

Objeto: Chamamento Público para o credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços, objetivando, para tanto, o **Credenciamento de 01(um) profissional Facilitador de Oficina de nível superior, para 20 horas semanais de prestação de serviços, e 02(dois) profissionais Orientadores Sociais de nível médio, para 40(quarenta) horas semanais de prestação de serviços cada um, sem vínculo empregatício, nos moldes do art. 442-B da CLT,** para prestarem serviços junto ao Departamento Municipal de Assistência Social, e demais condições especificadas no Termo de Referência, de acordo com as normas dos programas e ações do Departamento.

Valor: R$ 4.814,73 (quatro mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e três centavos), dividido em 03 (três) parcelas mensais de **R$ 1.604,91 (mil, seiscentos e quatro reais e noventa e um centavos)**.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Prazo de Vigência: de: **19/05/2023 a 17/08/2023**.

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A856FDBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 12/2023

PORTARIA Nº 12/2023

Concessão de Diárias.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, com pernoite, e 01 (uma) diária, sem pernoite, totalizando R$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), em favor da Presidente da Câmara, Michele Cristiane Camiloti dos Reis – CPF: 023.383.989-55, em cumprimento de agenda na Câmara dos Deputados na cidade de Brasília-DF, em visita aos gabinetes dos Deputados Federais Nelson Fernando Padovani e Gleisi Helena Hoffmann, para tratar de assuntos de interesse do município de Prado Ferreira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 19 de maio de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:EDC08552

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 13/2023

PORTARIA Nº 13/2023

Concessão de Diárias.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, com pernoite, e 01 (uma) diária, sem pernoite, totalizando R$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), em favor do Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha – CPF: 924.979.269-72, em cumprimento de agenda na Câmara dos Deputados na cidade de Brasília-DF, em visita aos gabinetes dos Deputados Federais Nelson Fernando Padovani e Gleisi Helena Hoffmann, para tratar de assuntos de interesse do município de Prado Ferreira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 19 de maio de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:4A4CD9F8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 14/2023

PORTARIA Nº 14/2023

Concessão de Diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, com pernoite, e 01 (uma) diária, sem pernoite, totalizando R$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), em favor do Vereador, José Martins da Silva Filho – CPF: 314.016.949-34, em cumprimento de agenda na Câmara dos Deputados na cidade de Brasília-DF, em visita aos gabinetes dos Deputados Federais Nelson Fernando Padovani e Gleisi Helena Hoffmann, para tratar de assuntos de interesse do município de Prado Ferreira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 19 de maio de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:BF9D2400

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 15/2023

PORTARIA Nº 15/2023

Concessão de Diárias.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, com pernoite, e 01 (uma) diária, sem pernoite, totalizando R$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), em favor do Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha – CPF: 924.979.269-72, em cumprimento de agenda na Câmara dos Deputados na cidade de Brasília-DF, em visita ao gabinete do Deputado Federal Gilson Cardoso Fahur (Sargento Fahur), para tratar de assuntos de interesse do município de Prado Ferreira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 19 de maio de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:C562109A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CARLOS MORANDI & FILHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA**, com endereço a AVENIDA PORECATU, 70 Centro - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS MORANDI** portador do CPF nº 034.376.178-50, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no/a Processo inexigibilidade nº 4/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 35/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no edital, ficam alterados os valores dos combustíveis com base no preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, referente ao período de 07/05/2023 a 13/05/2023.

CLAÚSULA SEGUNDA: Os valores reajustados da ARP original seguirão a porcentagem de desconto sobre a tabela ANP, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor reajustado
1	ETANOL HIDRATADO	4,03	4,04
2	GASOLINA COMUM	5,45	5,40
3	ÓLEO DIESEL S10	5,63	5,55
4	ÓLEO DIESEL S500	5,53	5,44

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente termo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 18 de maio de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

LUIZ CARLOS MORANDI

Carlos Morandi & Filho LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:95759030

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA

ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 01/06/2023, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS DESTINADAS AO PROGRAMA HORTA SOCIAL URBANA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 32.268,50 (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 18 de maio de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:677CBC98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 61/2023

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias à servidora do quadro de provimento efetivo abaixo relacionada:

SERVIDORA: MERELISA DE LARA

PERÍODOAQUISITIVO:14/03/2022 A 13/03/2023

PERÍODODE GOZO :12/06/2023 A 16/06/2023

Conversão em pecúnia do período 17/06/2023 a 26/06/2023

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor à mencionada servidora, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Quatro Barras, 19 de maio de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE

Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:A8C4CA31

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 01/2023

Súmula: Aprovar o Projeto de Lei que institui o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional SISAN no âmbito do município de Quatro Barras – Pr.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre governo municipal e sociedade civil para formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°684 de 17 de novembro de 2011, reunido ordinariamente em 25 de abril de 2023, e considerando:

. a Lei n° 11.346 de 15 de dezembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências;

. a Lei n° 684 de 07 de novembro de 2011, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Quatro Barras, e dá outras providências;

. o Regimento Interno do COMSEA Quatro Barras/PR;

. a deliberação da plenária.

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a minuta do Projeto de Lei que institui o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, no âmbito do município de Quatro Barras – Pr, conforme Processo Administrativo n.º 13.751/2022.

Artigo 2º. A minuta de projeto de lei seguirá os ritos necessários à sua aprovação.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 15 de maio de 2023.

MARIANA BAGGIO ANNIBELLI

Presidente do COMSEA

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E2781A3F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 02/2023

Súmula: Convocar a "IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional".

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre governo municipal e sociedade civil para formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°684 de 17 de novembro de 2011, reunido ordinariamente em 25 de abril de 2023, e considerando:

• a Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, a qual estabelece o funcionamento, junto ao Gabinete do Presidente da República, do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

• Considerando o Decreto Presidencial nº 11.421, de 28 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

• Informação nº 03/23, da Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Paraná, de 20 de abril de 2023.

• Informação nº 05/23, da Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Paraná, de 09 de maio de 2023.

• a Lei n° 684 de 07 de novembro de 2011, que cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Quatro Barras, e dá outras providências;

• Considerando a Lei Estadual nº 16.565, de 31 de agosto de 2010, que estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

• a Lei n° 11.346 de 15 de dezembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências;

• Considerando o Decreto Estadual nº 1.556, de 09 de julho de 2003, que institui e regulamenta o funcionamento do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/PR, e dá outras providências;

• Considerando a realização das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional, nos três entes federativos, durante o ano de 2023.

• Considerando que a eleição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida em Conferência Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica convocada a "IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional", a ser realizada no dia 27 de junho de 2023 das 13h00 às 17h00, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Nilo Fávaro, n° 100, Centro, em Quatro Barras – PR.

Art. 2º - Durante a "IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional" será realizada a eleição da Sociedade Civil para compor o COMSEA - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para o biênio 202**3**/202**5**.

Art. 3º Fica constituída a comissão organizadora da "IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional" composta pelos seguintes membros:

• Mariana Baggio Anibelli – membro sociedade civil

• Leticia Lopes Koehler – membro sociedade civil

• Camila Maria Alcântara – membro sociedade civil

• Manoela Moreira Miró – membro governamental

• Elison Alberto Batista – membro governamental

Art. 4º Cabe ao Governo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, assegurar os meios necessários para o desenvolvimento da Conferência, incluindo suporte administrativo, técnico e recursos financeiros previstos no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 15 de maio de 2023.

MARIANA BAGGIO ANNIBELLI

Presidente do COMSEA

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BCD4708C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de SAÚDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO (ampla concorrência)
WAGNER COUTO ASSIS	1º

Quatro Barras, 18 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2062510E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de SAÚDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO (ampla concorrência)
MARIA YOKO GOMI	2º

Quatro Barras, 18 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1126CF44

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de FISIOTERAPEUTA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de SAÚDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO (ampla concorrência)
HELIO SERGIO PINTO PORTUGUAL	1º

Quatro Barras, 18 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D4F64D98

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de FISIOTERAPEUTA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de SAÚDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO (ampla concorrência)
MARIA ROSIMEIRE DA SILVA	2º

Quatro Barras, 18 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CF0A2778

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de NUTRICIONISTA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO (ampla concorrência)
LARISSA LINHARES BORGES MACEDO	1º

Quatro Barras, 18 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:87D6B4B9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO MOACIR NUNES DOS SANTOS	1º

Quatro Barras, 18 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C3315C31

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JULIANO DA SILVA	2º

Quatro Barras, 18 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:59357A70

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO (negros, pardos e índios)
CLEVERSON LEITE DA SILVA	1º
NOME	CLASSIFICAÇÃO (ampla concorrência)
CLEVERSON LEITE DA SILVA	6º

Quatro Barras, 18 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C991187E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JAMYLI ANDRADE CORREA RUZENENTE	3º

Quatro Barras, 18 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1F858BB4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO (pessoas com deficiência)
THALITA VENINA DE MOURA BANDEIRA	1º
NOME	CLASSIFICAÇÃO (ampla concorrência)
THALITA VENINA DE MOURA BANDEIRA	19º

Quatro Barras, 18 de Maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:268C1B1F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THAIZ SILVA DOS SANTOS	4º

Quatro Barras, 18 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C7645203

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
OLINDA DA SILVA	5º

Quatro Barras, 18 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1AF70F35

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO (negros, pardos e índios)
ALETICIA APARECIDA FERNANDES DE ASSIS DE MELO	2º
NOME	CLASSIFICAÇÃO (ampla concorrência)
ALETICIA APARECIDA FERNANDES DE ASSIS DE MELO	22º

Quatro Barras, 18 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:60A72990

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIELE DE SOUZA MARIA	7º

Quatro Barras, 18 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C49C574E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CAROLINE DOMINGUES DA SILVA	8º

Quatro Barras, 18 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:63BC0CDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA POLIS MUCHENSKI	9º

Quatro Barras, 18 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:93B40D9B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está

condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CLEIDEMAR DUPINSKE SBRISSIA	10º

Quatro Barras, 18 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E4242001

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELIANE SANTIAGO DE SÁ	11º

Quatro Barras, 18 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8F433569

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DELTA GENESI SILVEIRA	12º

Quatro Barras, 18 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:17BE25BE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está

condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO (negros, pardos e índios)
SANDRA MARTINS	3º
NOME	CLASSIFICAÇÃO (ampla concorrência)
SANDRA MARTINS	84º

Quatro Barras, 18 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:03B11ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 16/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 6654/2023. **Objeto:** Contratação de serviços educacionais do sistema FIEP – Unidade SESI/Quatro Barras, bem como a utilização de suas dependências, espaço físico e infraestrutura (e despesas fixas), para atender os alunos do contraturno da rede municipal de ensino deste município, com fulcro no **artigo 24** inciso XIII, da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 168/2023.**

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI

CNPJ: 03.802.018/0001-03

VALOR TOTAL DA DISPENSA SERÁ DE R$: 755.025,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil e vinte e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

586 – 25003123610017203433903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:311F35D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 17/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 6715/2023. **Objeto:** Contratação para aquisição de 5 (cinco) caixas com 100 (cem) testes rápidos para pesquisa de anticorpos IgM/IgG para o vírus Chikungunya, com fulcro no **artigo 24** inciso XIII, da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 168/2023.**

CONTRATADA: LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ: 04.886.103/0001-51

VALOR TOTAL DA DISPENSA SERÁ DE R$: 1.995,00 (um mil novecentos e noventa e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

270 – 06001103050028217333903000000 – Material de Consumo.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:5D6207D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 34/2023, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de expediente e artesanato para atender as secretarias municipais - itens desertos do Pregão nº 109/2022.

PROPONENTES VENCEDORAS:

1 – FORNECEDOR: C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 02.282.485/0001-89, Valor Total do Fornecedor: 138.152,25 (cento e trinta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

2 - FORNECEDOR: EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 47.206.967/0001-98, Valor Total do Fornecedor: R$ 25.529,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais).

3 - FORNECEDOR: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME - CNPJ: 11.300.287/0001-91, Valor Total do Fornecedor: R$ 206.215,00 (duzentos e seis mil, duzentos e quinze reais).

4 - FORNECEDOR: LMCOR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS - CNPJ: 12.157.225/0001-35, Valor Total do Fornecedor: R$ 9.483,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais).

5 - FORNECEDOR: P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPA - CNPJ: 36.417.713/0001-00, Valor Total do Fornecedor: R$ 3.544,71 (três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos).

6 - FORNECEDOR: PERFECT CLEAN LTDA - CNPJ: 39.835.150/0001-50, Valor Total do Fornecedor: R$ 19.912,83 (dezenove mil, novecentos e doze reais e oitenta e três centavos).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FF5A9326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.186/2023, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Credenciamento de instituições com e sem fins lucrativos para a realização de serviços socioassistenciais de proteção especial de acolhimento de institucional da seguinte forma: Instituições de longa permanência para idosos (homens/mulheres), a partir de 60 (sessenta) anos de idade, que atendam as diretrizes estabelecidas na Lei Federal n° 10.741/2023 (Estatuto do Idoso), Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC sob n° 283 de 26 de setembro de 2005, que aprova o Regulamento Técnico que define normas de funcionamento para instituições de Longa Permanência para Idosos, de caráter residencial; Resolução 269/2006 – CNAS (norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOBRH/SUAS) e Resolução 109/2009 – CNAS (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais).

DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: De 23 de maio de 2023 a 23 de maio de 2024.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Departamento de Licitações, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" e/ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 18 de maio de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:0A4D4D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.186/2023 sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em orientação técnica, acompanhamento, treinamento e capacitação dos servidores públicos lotados nos setores administrativos, compreendendo a análise das informações inseridas nos sistemas informatizados de gestão pública, com apoio técnico aos serviços de alta complexidade conforme memorial descritivo, visando atender as demandas do Município de Quatro Barras, objeto do presente **EDITAL.**

ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 07 de junho de 2023 às 09h00.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07 de junho de 2023 às 09h00.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Av. Dom Pedro II nº 110, sala de reuniões anexa ao Departamento de Licitações, Centro - Quatro Barras/PR.

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 18 de maio de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:AC0DEED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de passagens aéreas e terrestres, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais (rodoviárias intermunicipais e interestaduais) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 19/05/2023 às 08h50 do dia 01/06/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 01/06/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 01/06/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 18 de maio de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:81350082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de veículos novos para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 19/05/2023 às 08h50 do dia 02/06/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 02/06/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 02/06/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 18 de Maio de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A765504A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais esportivos para atender a necessidade das secretarias solicitantes, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 19/05/2023 às 08h50 do dia 05/06/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 05/06/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 05/06/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 18 de Maio de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C36DC9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 37/2022

OBJETO: contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) – FAIXA C, na Rua Avelino Alves Pires com extensão de 580 m², neste município, conforme projetos e memorial descritivo presentes no edital da Concorrência n° 02/2022.

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.

DISTRATADA: REOMAR CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 77.505.717/0001-10.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável referente ao contrato nº 37/2022, oriundo do processo de licitação modalidade Concorrência n° 02/2022.

DA RESCISÃO: A partir da presente data fica rescindido o contrato nº 37/2022 em epígrafe. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo nº 3879/2023, no qual foi solicitado rescisão e encaminhado para emissão de Parecer Jurídico n° 164/2023 presente na fl. 46, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por razões apresentadas que geraram o impeditivo da execução do contrato n° 37/2022, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação.

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2023.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C6E5FE46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
2 TA PE 04/2023 AÇUCAR

2º TERMO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2023

VENCIMENTO: 17/02/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME, CNPJ: 05.944.795/0001-00, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1000, CEP: 87930000 - BAIRRO: CENTRO, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.

REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE a Prefeita Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a CONTRATADA, JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS, brasileiro, portador da RG nº 61366571 e CPF 026.524.139-10, residente e domiciliado em Querência do Norte – PR CEP: 87930000.

OBJETO: Recomposição de preço do item objeto do Pregão para Registro de Preços nº**. 04/2023**, Ata de Registro de Preços nº. 18/2023. O requerimento foi analisado pela Procuradoria Jurídica do Município que examinou as notas fiscais encaminhadas pela Empresa requerente que provam a variação do preço do produto. Com base no que prevê a Lei 8.666/93, em seu Artigo 65, Inciso II, letra "d", o Prefeito Municipal autoriza a repactuação de valores para que haja o reequilíbrio financeiro inicial do Contrato ficando os valores contratados conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CÓDIGO/ ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	PREÇO UNITÁRIO REPACTUADO
2112	Açúcar cristal de 1ª qualidade, claro, embalagem de 05 kg – marca Cristalmar	R$ 16.42	R$ 18,71

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A vigência deste termo aditivo permanece igual à vigência da ata original, permanecendo também inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica acordado que, caso haja queda de preços no decorrer da vigência do pregão, far-se-á nova repactuação com o objetivo de reduzir os valores ora recompostos.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Querência do Norte - PR, 18 de maio de 2023

Prefeitura Municipal de Querência do Norte

ALEX SANDRO FERNANDES

Contratante

JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:275FA040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

DISPENSA Nº 013/2023

Contratada: SOSSOLUCOES DIGITAIS LTDA – ME.

Dotação Orçamentária:

01.00 - Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ

3.3.90.40.57.00 – Serviços de Processamento de dados

Valor Total: R$ 6.204,00 (seis mil, duzentos e quatro reais)

Quitandinha, 17 de maio de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL

Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:D1AC687B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 35/2023-PMQ

AVISO PREGÃO N° 35/2023-PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX.

Data limite do cadastramento das propostas: 1º de junho de 2023 às 14:00h. **Data de inicio dos lances**: 1º de junho de 2023 às 14:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 17 de maio de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:566C58E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 36/2023-PMQ

AVISO PREGÃO N° 36/2023-PMQ

LOCAL: www.bllcompras.com

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS**.**

Data limite do cadastramento das propostas: 1º de junho de 2023 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 1º de junho de 2023 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 18 de Maio de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:1FCBF980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2023-PMQ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2023-PMQ

PROCESSO N. 59/2023

Objeto: REVISÃO DE TRATOR AGRÍCOLA.

Com base nas informações constantes do Processo nº. **59/2023**, referente à Dispensa de Licitação nº. **12/2023-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24 Inciso XVII da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **12/2023-PMQ** referente à contratação da empresa EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, com o valor global de 3.817,92 (Três Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Noventa e Dois Centavos). para REVISÃO DE TRATOR AGRÍCOLA. Em conseqüência, fica convocada, a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 16/05/2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:E1539B0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº030/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº063/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP - Menor preço por Item.**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos destinados a realização de Eventos e atividades promovidas pelo Departamento de Esporte e Lazer e Aquisição de Bandeiras Oficiais em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência;

DATA/HORA DA ABERTURA: 01 de Junho de 2023 às 09h00min.

LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 18 de Maio de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F4CD26C9

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº049/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade, **TOMADA DE PREÇO nº03/2023**, **objeto:** Execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas em CBUQ, com área de 4.350,41 m², com os seguintes serviços: serviços preliminares, revestimento, serviço de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológico e placa de comunicação visual, conforme Planilha de serviços, Cronograma de Execução, Memorial descritivo e Projeto. **Convênio nº93/2023 – SECID. ADJUDICANDO** seu objeto a **empresa**: **R C CAMPOS FARIAS LTDA - ME**, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.839.014/0001-70, com o Valor Global de R$ 351.516,97 (Trezentos e cinquenta um mil quinhentos e dezesseis reais e noventa sete centavos),** serviços a serem executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme emissão da Ordem de Serviço. Contrato a ser firmado com prazo de 300 (trezentos) dias.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 03 de Maio de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:05045981

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº03/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº049/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade, **TOMADA DE PREÇO nº03/2023**, **objeto:** Execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas em CBUQ, com área de 4.350,41 m², com os seguintes serviços: serviços preliminares, revestimento, serviço de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológico e placa de comunicação visual, conforme Planilha de serviços, Cronograma de Execução, Memorial descritivo e Projeto. **Convênio nº93/2023 – SECID. HOMOLOGANDO** seu objeto a **empresa**: **R C CAMPOS FARIAS LTDA - ME**, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.839.014/0001-70, com o Valor Global de R$ 351.516,97 (Trezentos e cinquenta um mil quinhentos e dezesseis reais e noventa sete centavos),** serviços a serem executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme emissão da Ordem de Serviço. Contrato a ser firmado com prazo de 300 (trezentos) dias.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 16 de Maio de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:52D260C5

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº031/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº064/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Menor preço por Item.**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Suplemento Alimentar para atender os Pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) da Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência;

Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 09h00min do dia 23 de Maio de 2023, horário de Brasília.

Data e horário da Abertura das Propostas: **às 09h00min do dia 05 de Junho de 2023.**

Data e Hora da Disputa: às 09h30min dia 05 de Junho de 2023.

Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites

www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 18 de Maio de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:BF4BC336

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 170/08/2023

SÚMULA: Concede Adicional de Incentivo à Educação ao Servidor Público Municipal VALDEIR BATISTA DA SILVA integrante de Quadro de Servidores Municipais – Quadro de Pessoal Técnico Administrativo, instituído pela Lei n° 174/02/99 de 29/04/99.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61 Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27 da Lei Municipal n°. 174/02/99 de 29/04/99,

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado sob n° 125 de 16/05/2023, bem como anexado ao presente, os documentos exigidos em Lei,

CONSIDERANDO que o Servidor Abaixo citado atende todos os requisitos para a respectiva concessão, bem como, é servidor titular de cargo efetivo,

R E S O L V E

Art. I – Conceder o Adicional de Incentivo à Educação constante da Lei Municipal n° 174/02/99 de 29/04/99, em seu **Artigo 27–Item I, correspondente a 6% (seis por cento) calculados sobre seu vencimento básico mediante conclusão 3º grau (Ensino Superior), em virtude de que o nível de escolaridade exigida para a habilitação do referido cargo era de Ensino Médio Completo (2º Grau),** o Servidor Público Municipal **VALDEIR BATISTA DA SILVA**, brasileiro, portador da CI/RG n° 6.277.869-5/PR, inscrito no CPF n°. 793.507.049-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ESCRITURÁRIO.**

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2023 revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 18 DE MAIO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:89115238

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023 - R A D'OESTE-PR

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Av. Paraná, 530, inscrito no CGC/MF nº 95.640.132/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **EVERTON CASSIO ZANUTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.281.314-2 e do CPF/MF nº 069.772.739-41, e

CONTRATADA: R C CAMPOS FARIAS LTDA – ME CNPJ nº 15.839.014/0001-70.

OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas em CBUQ, com área de 4.350,41 m², com os seguintes serviços: serviços preliminares, revestimento, serviço de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, conforme Planilha de serviços, Cronograma de Execução, Memorial descritivo e Projeto. **Convênio nº93/2023 – SECID.**

VALOR: **R$ 351.516,97 (Trezentos e cinquenta um mil quinhentos e dezesseis reais e noventa sete centavos).**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (Cento e vinte) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Maio de 2023.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 18 de Maio de 2023.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:435184BC

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 005/08/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a Formação das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, para o Biênio de 2023/2024, tendo em vista a licença do vereador Augusto de Souza Campos. "

Art. 1.º Em virtude da licença concedida ao vereador Augusto de Souza Campos, fica constituída nova formação das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, conforme dispositivos constantes dos artigos 36 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2.º A composição das Comissões fica estabelecida conforme ANEXO I, parte integrante deste Ato.

Art. 3.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

EDÍFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2023.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO

Presidente

EVERSON RIBEIRO DE JESUS

Vice-Presidente

ANTONIO AMARO ALVES

1º Secretário

MAGDALENA ALVES DA SILVA

2ª Secretária

ANEXO I

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

NOME/PARTIDO	FUNÇÃO
Magdalena Alves da Silva/PP	Presidente
Everson Ribeiro de Jesus/PSDB	Relator(a)
Amarildo José da Silva/PSD	Membro

COMISÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

NOME/PARTIDO	FUNÇÃO
Everson Ribeiro de Jesus/PSDB	Presidente
Magdalena Alves da Silva/PP	Relator(a)
Antonio Amaro Alves/PSDB	Membro

COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

NOME/PARTIDO	FUNÇÃO
Antonio Amaro Alves/PSDB	Presidente
Cássia Fernanda Mercúrio/PSB	Relator(a)
Everson Ribeiro de Jesus/PSDB	Membro

COMISSÃO DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

NOME/PARTIDO	FUNÇÃO
Amarildo José da Silva/PSD	Presidente
Valéria Minervino Aguilar/PSDB	Relator(a)
Marcos Medeiros Costa Farias/PSD	Membro

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:61892E0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.151/2023 18/05/2023

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- REVOGAR a Portaria Nº 7.148/2023 de 12/05/2023, QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO a partir de 26/05/2023 a servidora ROSILENE APARECIDA GHIZZO ALVES SOARES, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F4450925

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº002/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA, Estado do Paraná, com sede a Rua Soares Raposo 3807, representada pelo Secretário, Sr. João Carlos dos Santos, no uso de suas atribuições:

CONVOCA

Toda a população do Município de Realeza, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública de Saúde a ser realizada no dia **25 de maio de 2023, às 13:30 horas**, nas dependências do **Auditório da Prefeitura Municipal**, situado na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Centro Cívico, Realeza, Estado do Paraná, tendo em pauta:

.Apresentação da Prestação de Contas referente ao 1° Quadrimestre de 2023 (janeiro, fevereiro, março e abril).

Realeza, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:80371B60

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.152/2023 18/05/2023

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

MOACYR OLDRA, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em Face da Servidora Municipal de matrícula nº 226591, com fulcro na Lei Complementar Nº 01/2022.

Art. 2º- A Comissão Processante foi nomeada através da Portaria nº 6.545/2022 de 28/04/2022.

Art. 3º- O prazo para conclusão da sindicância, com a apresentação do relatório final, será de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, a critério da autoridade que ordenou a sua instauração, mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogando a Portaria nº. 7.102, de 18 de abril de 2023, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:32F41D5E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.153/2023 18/05/2023

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), referente ao período 11/2013 a 11/2018, para o servidor **ALBERI ANDRÉ MENZEL**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, conforme Estatuto do Servidor Lei Complementar nº 01/2022 de 10/01/2022, a partir da data de 01 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0683FBA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 126/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra, procedimentos de aplicação de inseticidas com equipamentos de Ultra Baixa Volume Costal motorizado (UBV), no perímetro Urbano de Realeza,

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 01 de Junho de 2023 às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 19 de Maio de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 18 de Maio de 2023.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9958DFCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 104/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: **Formação de Registro de Preços para aquisição de recarga de cartuchos de tintas para impressoras jato de tinta e cartuchos de toner para impressoras a laser, visando atender a necessidade de todas as Secretarias do Município de Realeza**

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 01 de Junho de 2023 às 13:15H

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 19 de Maio de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 18 de Maio de 2023.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1EA14F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 72/2023

ABERTURA: DIA: 05/04/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, NA FARMÁCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE REALEZA

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- A. D. DAMINELLI - EIRELLI - ME, ITEM 89, COM VALOR TOTAL DE **R$ 440,00.**

- ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ITENS 16 e 70, COM VALOR TOTAL DE **R$ 965,00.**

- CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, ITENS 8, 21, 27, 59, 60, 85, 93 e 108, COM VALOR TOTAL DE **R$ 15.749,50.**

- CIRURGICA ONIX - EIRELLI - ME, ITENS 35,47, 49, 68, 76 e 102, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.737,00.**

- CONQUISTA MEDICAMENTOS, ITENS 25 e 95, COM VALOR TOTAL DE **R$ 10.730,00.**

- GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, ITENS 2, 10, 46 e 51, COM VALOR TOTAL DE **R$ 7.105,00.**

- INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, ITENS 17, 24, 26, 79, 83 e 103, COM VALOR TOTAL DE **R$ 15.761,45.**

- MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, ITENS 5, 30, 32, 33, 37, 101, e 105, COM VALOR TOTAL DE **R$ 58.182,00.**

- NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PROD. MED. E HOSP. LTDA, ITEM 11, COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.490,00.**

- PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, ITENS 1, 3,4, 6, 7, 12, 15, 18, 19, 22, 23, 29, 38, 42, 45, 48, 50, 52, 55, 56, 57, 58, 64, 69, 72, 75, 77, 80, 84, 88, 92, 94, 97, 98, e 107, COM VALOR TOTAL DE **R$ 62.018,78.**

- PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, ITENS 13, 61, 67, 73, e 74, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.761,50.**

PROSAÚDE - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ITEM 31, COM VALOR TOTAL DE **R$ 9.870,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 191.810,23** (CENTO E NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

REALEZA, AOS CINCO DIAS DE ABRIL DE 2023

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0EBB6A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 46/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Pronto Atendimento Municipal de Realeza, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezoito dias de maio de 2023

MOACYR OLDRA

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:44326DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 242/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 32.743.242/0001-61, com sede na Rua Mario Olímpia Jardim, 370 A - CEP: 87309185 - Bairro: Jardim Izabel, Campo Mourão/PR.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, NA FARMÁCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE REALEZA

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2023

VALOR TOTAL: R$15.749,50 (Quinze Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 243/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob nº. 34.620.735/0001-30, com sede na Rua Maringá, 2904 - CEP: 85816280 - Bairro: Sao Cristóvão, Cascavel/PR.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, NA FARMÁCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE REALEZA

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2023

VALOR TOTAL: R$7.105,00 (Sete Mil, Cento e Cinco Reais)

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 244/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: **NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PROD. MED. E HOSP. LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 46.381.269/0001-66, com sede na R Buarque De Macedo, 442 - CEP: 90230250 - Bairro: São Geraldo, Porto Alegre/RS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, NA FARMÁCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE REALEZA

REFERENTE: LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2023

VALOR TOTAL: R$4.490,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 245/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 81.706.251/0001-98, com sede na Rua Professor Leonidas Ferreira Da Costa, 847 SALA - CEP: 80220410 - Bairro: Parolin, Curitiba/PR.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, NA FARMÁCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE REALEZA

REFERENTE: LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2023

VALOR TOTAL: R$3.761,50 (Três Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 246/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: **PROSAÚDE - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 85.247.385/0001-49, com sede na Rua Das Flores, 130 SALA 02 - CEP: - Bairro: Maria Goretti, Chapecó/SC.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, NA FARMÁCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE REALEZA

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2023

VALOR TOTAL: R$9.870,00 (Nove Mil, Oitocentos e Setenta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 247/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 94.389.400/0001-84, com sede na ROD RSC 287, KM 109+500, S/N - CEP: 96880000 - Bairro: Industrial, Vera Cruz/RS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, NA FARMÁCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE REALEZA

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2023

VALOR TOTAL: R$58.182,00 (Cinqüenta e Oito Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais)

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 248/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Franco Grilo, 374 Fundos - CEP: 84045320 - Bairro: Col Dona Luiza, Ponta Grossa/PR.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, NA FARMÁCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE REALEZA

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2023

VALOR TOTAL: R$62.018,78 (Sessenta e Dois Mil e Dezoito Reais e Setenta e Oito Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 249/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 03.945.035/0001-91, com sede na R Citlog, 333 - CEP: 37031090 - Bairro: Aeroporto, Varginha/MG.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, NA FARMÁCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE REALEZA.

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2023

VALOR TOTAL: R$965,00 (Novecentos e Sessenta e Cinco Reais)

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 250/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: **A. D. DAMINELLI - EIRELLI - ME,** Inscrita no CNPJ sob nº. 10.749.758/0001-80, com sede na Rua General Andrade Neves, 1108 - CEP: 87710040 - Bairro: Jardim São Jorge, Paranavaí/PR.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, NA FARMÁCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE REALEZA

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2023

VALOR TOTAL: R$440,00 (Quatrocentos e Quarenta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 251/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: **CONQUISTA MEDICAMENTOS,** Inscrita no CNPJ sob nº. 12.418.191/0001-95, com sede na Rodovia BR 101, 131 - CEP: 88349175 - Bairro: Varzea Do Ranchinho, Camboriú/SC.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, NA FARMÁCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE REALEZA

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2023

VALOR TOTAL: R$10.730,00 (Dez Mil, Setecentos e Trinta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 252/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Rubens Derks, 105 - CEP: 99706300 - Bairro: Industrial, Erechim/RS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, NA FARMÁCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE REALEZA

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2023

VALOR TOTAL: R$15.761,45 (Quinze Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 253/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: **CIRURGICA ONIX - EIRELLI - ME,** Inscrita no CNPJ sob nº. 20.419.709/0001-33, com sede na Rua Tovaçu, 1211 - CEP: 86702590 - Bairro: Vila Triângulo, Arapongas/PR.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, NA FARMÁCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE REALEZA

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2023

VALOR TOTAL: R$2.737,00 (Dois Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais)

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B98877D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2019

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 039/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18 de maio de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 18 de maio de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2019

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 039/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Gente Seguradora S.A

PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18 de maio de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 18 de maio de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2023

(Vinculado a Dispensa por Limite nº 018/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Mapdata - Tecnologia, Informática e Comércio Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de licença de uso de software de AutoCad, destinados as necessidades do setor de engenharia do município.

VALOR TOTAL: R$ 6.854,18 (seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 18 de maio de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:80C2278E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 028/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Belinki & Souza Ltda

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para locação de impressoras/copiadora, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel), e serviços de plotagens destinado as necessidades da secretaria solicitante.

VALOR TOTAL: R$ 149.652,00 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de maio de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 16 de maio de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 025/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: A C – Materiais Médicos Ltda

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fórmulas infantis destinadas a alimentação escolar.

VALOR TOTAL: R$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de maio de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 16 de maio de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 025/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Vaccarin & Alff Ltda

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fórmulas infantis destinadas a alimentação escolar.

VALOR TOTAL: R$ 7.850,40 (sete mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de maio de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 16 de maio de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 025/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Franciele Kruger

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fórmulas infantis destinadas a alimentação escolar.

VALOR TOTAL: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de maio de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 16 de maio de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:6BFB9FB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133 DE 18 DE MAIO DE 2023

Nomeia Jeferson Luiz Folle para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esportes.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **Jeferson Luiz Folle**, para o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Esportes**, Nível CC-15, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:EA456309

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 074 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011, Lei Municipal nº 1470 de 09 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022 E Lei Municipal nº 1826 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **02 de junho de 2023**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Escriturário

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
05	CARLA CRISTINA LISE LISE	05/05/1993	77.00

Art. 2º - A convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:

§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

I – Cédula de Identidade

II – CPF

III – Título de Eleitor

IV – Carteira de Trabalho

V – Número de Inscrição no PIS/PASEP

VI – Certidão de nascimento/casamento

VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)

VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,

IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo

X – Comprovante de residência

XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:

I – 01 foto 3X4 recente

II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.

IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.

VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 02 de junho de 2023 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias de maio do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:0D5E2338

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RENASCENCENSE, CNPJ/MF nº 27.274.142/0001-01, com sede na rua Costa e Silva, s/nº, nesta cidade de Renascença, Estado do Paraná.

OBJETO: realização de parceria com o terceiro setor visando fomentar o Futsal no âmbito do Município de Renascença e viabilizar a participação do time no Campeonato Paranaense da série bronze de Futsal 2023.

VALOR TOTAL DO REPASSE – R$ 109.911,00 (cento e nove mil novecentos e onze reais)

TIPO DA PARCERIA: Fomento.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 19 de maio de 2023 à 31 de novembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016, art.12 do Decreto Municipal nº 1748/2016, art. 8º e seus §§ 1º e 4º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e demais legislações aplicáveis.

JUSTIFICATIVA: A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RENASCENCENSE é a única entidade em Renascença que desenvolve o futsal e que representa o Município a nível estadual.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:4FFB5031

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 010/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Esta- tuto da Criança e do Adolescente, as Resolução 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e a Lei Municipal nº. 1095, de 25/11/2009, TORNA PÚBLICO que

1. O resultado dos candidatos habilitados e inscritos definitivamente no processo de escolha de Conselheiro Tutelar será divulgado em data de 02 de junho de 2023, a partir das 09:00 horas;

2. No mesmo edital será divulgado o novo cronograma do processo de escolha, com as novas datas para realização da prova de conhecimento, avaliação de conhecimentos de informática, bem como da avaliação psicológica.

Renascença, 18 de maio de 2023.

GISELI VANESSA BETTIOLO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:D9C4DDDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI N° 1219/2023

SÚMULA:ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES AO PLANO DIRETOR, DISPÕE SOBRE A DE LEI DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, REVOGA A LEI Nº 742/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Das Faixas de domínio e "Non Aedificandi" ao longo das rodovias.

Art.1ºA área "***Non Aedificandi***" ao longo das rodovias proíbe a construção de qualquer natureza em zonas urbanas, suburbanas, de expansão urbana ou rural, sendo solicitada uma faixa de 15 (quinze) metros adjacentes a cada lado da faixa de domínio da rodovia, conforme preconizado na Lei Federal 6766/1979 e demais alterações.

§1º Nas áreas "***Non Aedificandi***" só será permitida a construção de cercas ou muros, podendo, apenas, serem utilizadas como jardins.

§2º Caso o proprietário, lindeiro à faixa "***Non Aedificandi***", não atenda o recuo mínimo de 15 (quinze) metros, na implantação de seu imóvel, o mesmo poderá sofrer ação judicial de natureza demolitória, ainda que tenha autorização anterior da Prefeitura Municipal.

Art. 2ºO DER – Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, mediante aplicação dos procedimentos estabelecidos, poderá admitir o lançamento das redes de serviços públicos, tais como adutoras, redes de esgoto, cabos óticos, oleodutos e similares.

CAPÍTULO II

Do Sistema Viário

Seção I

Das Vias de Circulação Urbana e Rural

Art. 3ºO Sistema Viário do Município de Reserva do Iguaçu está subdivido em: urbano e rural, assim definidos:

I– É considerado Sistema Viário Urbano o conjunto das vias contidas dentro do quadro urbano limitadas pelo perímetro urbano da sede do Município, incluindo as vias inseridas dentro do perímetro de Reserva do Iguaçu;

II– É considerado Sistema Viário Rural o conjunto das demais vias do Município, salvo as rodovias.

Art. 4ºÉ defeso aos proprietários de terrenos marginais às estradas e/ou quaisquer outras pessoas:

I- Instalar mata-burros, porteiras ou quaisquer outros obstáculos que prejudiquem o livre trânsito de veículos e pedestres ou que dificultem o trabalho de conservação das vias;

II- Destruir ou danificar o leito das vias, pontes, bueiros e canaletas de escoamento de águas pluviais, inclusive seu prolongamento fora da estrada;

III- Abrir valetas, buracos ou escavações no leito das estradas;

IV- Erguer qualquer tipo de obstáculos ou barreiras, como árvores, cercas, postes, tapumes etc. dentro da faixa de domínio do Município;

V- Impedir ou dificultar o escoamento de águas pluviais das estradas para o interior das propriedades lindeiras;

VI- Permitir que as águas concentradas nas propriedades lindeiras atinjam o leito carroçável das estradas;

VII- Executar qualquer espécie de benfeitoria de caráter permanente na área das faixas de domínio;

Parágrafo único: Quando houver condições que dificultem a drenagem na faixa de domínio da via, a municipalidade poderá executar obras dentro das propriedades privadas, mediante trâmites legais necessários e aviso prévio.

Art. 5º Os Projetos das estradas Municipais obedecerão, às características técnicas que lhe são próprias, segundo as prescrições da presente lei.

Art. 6ºA largura das estradas, incluindo a faixa de domínio será:

a)No mínimo de 20 metros para estrada principal;

b)No mínimo de 17 metros para estrada secundária;

Art. 7º As pistas de rolamento deverão obedecer às seguintes larguras:

I- Estradas principais – 10,00 (dez metros);

II -Estradas secundárias – 7,00 (sete metros);

Parágrafo único. Nas estradas principais e secundárias a faixa de domínio será acrescida de 5 (cinco) metros para cada lado além da pista de rolamento área denominada de reserva marginal, e que será destinada a futuros alargamentos, e ou, utilização para redes de energia elétrica, de água e das redes de telefonia rural.

Seção II

Daclassificação e limite de velocidade das vias.

Art. 8º Deverá obedecer às normas gerias de circulação e conduta do Código Brasileiro de Trânsito. As vias abertas à circulação, de acordo com sua utilização, classificam-se em:

I -vias urbanas:

a)via de trânsito rápido - (**limite de80 km/h**);Segundo o CTB é "aquela caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de PEDESTRES em nível".

b)via arterial - (**limite de60 km/h**);Segundo o CTB é "aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade". Elas se caracterizam por fazer a ligação de um bairro á outro, por exemplo, em uma cidade.

c)via coletora - (**limite de40 km/h**);segundo o CTB é "aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade". Elas estão caracterizadas por facilitar movimentação de uma região a outra em uma cidade por estarem ligadas as vias arteriais e de trânsito rápido.

d)via local - (**limite de30 km/h**);Segundo o CTB é "aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas". Estas têm como característica não possuir nenhum tipo de ligação, sendo usadas apenas por veículos restritos ou com algum interesse, as ruas de um condomínio fechado, por exemplo.

II -Vias rurais:

a)rodovias;

b)estradas.

III– Rodovias e estradas rurais deve-se manter o limite de velocidade de 60 km por hora.

Art. 9ºO Sistema Viário Urbano do Município de Reserva do Iguaçu é o conjunto de vias públicas, hierarquizadas, que constituem o suporte físico da circulação.

Parágrafo único. A hierarquia de acessibilidade proposta para o Sistema Viário Urbano, objetiva:

I –Induzir uma estrutura urbana linear;

II– Otimizar o potencial das diversas zonas e setores da cidade; e

III– Proporcionar equilíbrio nos fluxos na rede viária urbana.

Art. 10.A hierarquização das vias urbanas de Reserva do Iguaçu está indicada e ilustrada nos Anexos 04, 05 e 06 desta Lei.

Art. 11. As larguras das faixas de domínio a serem preservadas para implantação ou ampliação das vias indicadas Anexos 5 e 6, estão definidas nas figuras constantes do Anexo 4 desta Lei.

§1º As faixas de domínio são as áreas lindeiras às vias atuais ou projetadas que serão anexadas às mesmas pelo seu alargamento, conforme especificações contidas na Tabela do Anexo 5 desta Lei.

§2º As vias, constantes de novos processos de parcelamento, e as existentes, terão dimensões mínimas conforme constante da Tabela presente no Anexo 6 da presente Lei.

Art. 12. Os projetos de parcelamento do solo deverão incluir, obrigatoriamente, a liberação, para o poder público, das faixas de domínio definidas Art. 11, desta Lei de acordo com os seguintes critérios:

I –Quando as vias estiverem projetadas deverão ser obedecidos os parâmetros estabelecidos pelos respectivos Projetos Geométricos das vias; e

II –Quando os Projetos Geométricos das vias não estiverem estabelecidos deverá ser solicitada a análise do parcelamento pelo

Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Reserva do Iguaçu (COMDEC).

Art. 13. Para efeito desta Lei, via urbana é composta de:

I– Faixa de veículos - conjunto da área de circulação dos veículos (pista de rolamento) mais o espaço destinado ao estacionamento;

II– Calçada – é a parte da via, normalmente segregada e em nível elevado de 5 (cinco) a 25 (vinte e cinco) centímetros, reservada ao trânsito exclusivo de pedestres e à implantação de mobiliário urbano;

III– Canteiro - área pavimentada ou ajardinada elevada, como as calçadas, situada no centro de uma via, separando duas faixas de veículos; e

IV– Ciclovia – área destinada à circulação exclusiva de bicicletas.

Art. 14. As vias urbanas classificam-se, quanto a sua implantação, em:

I– Vias existentes – as vias já implantadas e denominadas; e

II– Vias projetadas – as vias definidas nesta Lei como necessárias, mas sujeitas ainda a projeto e/ou implantação.

Parágrafo único: Todas as vias de circulação a serem projetadas e construídas devem atender os seguintes requisitos:

I– A declividade longitudinal máxima permitida será de 15% (quinze por cento) e a mínima não poderá ser inferior a 1% (um por cento); e

II– A declividade transversal máxima permitida será de 4% (quatro por cento) e a mínima de 2% (dois por cento) e esta poderá ser do centro da caixa da rua para as extremidades, ou de uma extremidade da caixa para outra.

Art. 15. Na aprovação de loteamentos será sempre considerada a urbanização da área contígua ou limítrofe, devendo as vias de circulação previstas articular-se com as vias adjacentes oficiais existentes, ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local.

Art. 16. As vias de circulação poderão terminar nas divisas da gleba a lotear, apenas quando seu prolongamento estiver previsto na estrutura viária do Plano Viário de Reserva do Iguaçu ou quando, a juízo do órgão competente do Município, interessar ao desenvolvimento urbano do Município.

Parágrafo único: As vias de que trata o artigo deverão atender as dimensões mínimas das vias definidas nas figuras do Anexo II, desta Lei.

Art. 17. As ruas da malha básica (arteriais e coletoras) devem funcionar como elementos de orientação dos percursos, para que cumpram este papel devem ser destacadas das demais e, para tanto, podem ser usados os seguintes recursos:

I –Padrões de sinalização;

II –Tipo de pavimentação;

III –Iluminação.

Art. 18. Qualquer plano de pavimentação urbana deverá obedecer à hierarquia viária da área, estabelecida nesta Lei.

Seção III

Das Calçadas

Art. 19. Quando, por qualquer motivo, a declividade longitudinal da calçada, for superior a 15 % (quinze por cento), o mesmo será formado por patamares e escadarias.

Art. 20.A declividade transversal máxima das calçadas será de 2% (dois por cento), sendo o piso antiderrapante obrigatoriamente.

Art. 21. As calçadas deverão ter nas esquinas o meio-fio rebaixado, para acesso dos deficientes físicos, de acordo com a Lei Federal que dispõe sobre o assunto e conforme Norma Técnica Brasileira.

CAPÍTULO IV

Da Acessibilidade Universal no Sistema Viário Urbano

Vias Públicas, Passeios, Rampas, Bolsão de Retorno e Estacionamentos

Art. 22. Nas esquinas dos passeios, deverão ser previstas rampas de acesso que garantam a mobilidade dos transeuntes.

Parágrafo único:A rampa de que trata este artigo deverá ter largura mínima livre é de 1,20m, declividade máxima 8,33% (oito, trinta e três por cento) e piso com textura diferenciada com relação ao passeio.

Art. 23.A faixa para circulação nos passeios deve ser livre e contínua com largura mínima de 1,20m, inclinação transversal máxima 3% (três por cento), dotada de pavimento com superfície regular e antiderrapante.

§1ºA largura da calçada será dividida em três faixas de uso, atendendo o estabelecido pela NBR 9050 (ABNT,2015), e demonstrado nas figuras ilustrativas presentes no Anexo 1 desta Lei:

I -Faixa de serviço: serve para acomodar o mobiliário, os canteiros, as árvores e os postes de iluminação ou sinalização. Nas calçadas a serem construídas, reservar uma faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m;

II -Faixa livre ou passeio: destina-se exclusivamente à circulação de pedestres, deve ser livre de qualquer obstáculo, com inclinação transversal de 3%, ser contínua entre lotes e ter no mínimo 1,20 m de largura e 2,50 m de altura livre, quando não for possível utilizar estas dimensões mínimas, o caso deverá ser analisado pelo Departamento de Engenharia; as faixas livres devem ser completamente desobstruídas e isentas de interferências, tais como vegetação, mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura urbana aflorados (postes, armários de equipamentos, e outros), golas de árvores e jardineiras, rebaixamentos para acesso de veículos, bem como qualquer outro tipo de interferência ou obstáculo que reduza a largura da faixa livre. Eventuais obstáculos aéreos, tais como marquises, faixas e placas de identificação, toldos, luminosos, vegetação e outros, devem se localizar a uma altura superior a 2,50 m.

III- Faixa de acesso: consiste no espaço de passagem da área pública para o lote. Esta faixa é possível apenas em calçadas com largura superior a 2,00 m. A rampa de acesso aos lotes lindeiros deverão ser aprovados previamente pelo Departamento de engenharia e a instalação de mobiliários urbanos e equipamentos públicos, deverão ser aprovados previamente pela Secretaria de Administração.

§2º Deverá ser evitado em áreas de circulação, árvores com ramos pendentes (garantindo altura livre mínima de 2,50m a partir do piso) e plantas cujas raízes possam danificar o pavimento.

Art. 24. Os semáforos localizados nas travessias de pedestres deverão ter dispositivo sonoro, para os portadores de necessidades especiais.

Art. 25. As vias locais, travessas e acessos viários sem saída deverão apresentar retornos tipo “cul-de-sac” com diâmetro mínimo de 20,00 (vinte) metros ou tipo "T" de 24,00 (vinte e quatro) metros por 10,00 (dez) metros em relação aos alinhamentos prediais.

Parágrafo único. Nos casos em que não se possa observar o definido no*caput*deste artigo, sua implantação somente poderá ser aprovada mediante deliberação prévia do órgão competente do Município.

Art. 26. Em todo estacionamento devem ser reservadas vagas preferenciais para estacionamento de veículos pertencentes às pessoas portadoras de necessidades especiais.

§1º As vagas devem ser identificadas através do símbolo internacional de acesso, pintado no solo e de sinalização vertical de forma que essa identificação seja visível à distância.

§2º As vagas de estacionamento para portadores de necessidades especiais, deverão localizar-se próximas da entrada das edificações, com largura mínima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), com condições de acessibilidade e segurança entre a vaga e a edificação, na seguinte proporção:

I– até 50 vagas = 1;

II– de51 a 100 vagas = 2;

III– de101 a 150 vagas = 5; e

IV– Acima de 151 vagas = 6.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 27. As intervenções no sistema viário, como conserto de tubulação subterrânea, pavimentação, instalação de serviços públicos e equipamentos ou transporte, deverão ser coordenadas pelos órgãos e concessionárias responsáveis, os quais deverão ser responsabilizados pelas obras de acabamento.

Art. 28. As determinações desta Lei não substituem e nem isentam de obediência às normas Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 29. Quando conflito de informações nesta Lei, sempre prevalecerá a determinação em texto.

Art. 30. As infrações à presente Lei darão ensejo à cassação do respectivo Alvará de Construção e/ou de Funcionamento, embargo administrativo, aplicação de multas e demolição de obras, de acordo com o Código de Obras.

Art. 31. Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Reserva do Iguaçu (COMDEC).

Art. 32.São partes integrantes e complementares desta Lei os seguintes anexos:

I –ANEXO 1 - Figuras ilustrativas das faixas de uso de calçadas.

II– ANEXO 2 - Mapa de Sistema Viário da Sede do Município.

III– ANEXO 3 - Mapa de Sistema Viário da Vila Copel.

IV– ANEXO 4 -Perfis das Vias Municipais.

V– ANEXO 5 - Classificação e Indicadores das Vias Municipais existentes.

VI– ANEXO 6 - Classificação e Indicadores das Vias Municipais de novos processos de parcelamento /Projetadas

Art. 33. Ficam revogadas as Leis e demais disposições em contrário, naquilo que contrariarem a presente Lei.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Para os processos protocolados anteriormente a publicação da presente Lei, aplica-se o tratamento da legislação em vigor na data de seu protocolo, com prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão de seus trâmites.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 16 de Maio de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

ANEXO 1 - Figuras ilustrativas das faixas de uso de calçadas.

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/Lei-1219-23-Sistema-viario.pdf

ANEXO 2 - Mapa de Sistema Viário da Sede do Município

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/Lei-1219-23-Sistema-viario.pdf

ANEXO 3 - Mapa de Sistema Viário da Vila Copel

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/Lei-1219-23-Sistema-viario.pdf

ANEXO 4 - Perfis das Vias Municipais

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/Lei-1219-23-Sistema-viario.pdf

ANEXO 5 - Classificação e Indicadores das Vias Municipais existentes

CLASSIFIÇÃO	CAIXA DE ROLAMENTO	PASSEIO	LARGURA TOTAL
Arterial	12,00 m	1,50 a 4,00 m	15,00 a 20,00 m
Coletora	9,50 m	1,20 a 5,20m	12,00 a 20,00 m
Local	6,00 a 9,00 m	1,0 a 3,50 m	8,00 a 16,00 m

ANEXO 6 - Classificação e Indicadores das Vias Municipais de novos processos de parcelamento /Projetadas

CLASSIFIÇÃO	CAIXA DE ROLAMENTO	PASSEIO	LARGURA TOTAL
Arterial	12,00 m	5,00m	22,00 m
Coletora	10,00 m	3,00m	16,00 m
Local	8,00 m	3,00 m	14,00 m

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:80698697

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI Nº 1220/2023

SÚMULA: INSTITUI A LEI DE PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º São objetivos desta Lei, a definição e descrição dos limites das áreas urbanas do Município de Reserva do Iguaçu.

Art. 2º Compõem o Perímetro Urbano de Reserva do Iguaçu:

I – A Sede do Município;

II – Vila Copel;

III – Vila Rural

Art. 3º Os atos administrativos necessários para o cumprimento desta Lei serão fixados através de decreto.

CAPÍTULO II

Do Perímetro Urbano da Sede do Município

Art. 4º Serão considerados pertencentes ao Perímetro Urbano do Município de Reserva do Iguaçu, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela seguinte poligonal:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Pt0**, de coordenadas N 7147602.92 m e E 391725.30 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:93°07'31.96" e 301.52; até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 7147586.48 m e E 392026.37 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:184°16'3.19" e 275.08; até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 7147312.16 m e E 392005.90 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:205°38'42.94" e 538.80; até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 7146826.44 m e E 391772.71 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:132°59'17.57" e 159.13; até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 7146717.94 m e E 391889.11 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:137°22'38.68" e 132.45; até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 7146620.48 m e E 391978.80 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:123°33'7.98" e 232.86; até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 7146491.78 m e E 392172.86 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:134°25'15.98" e 48.29; até o

vértice **Pt7**, de coordenadas N 7146457.98 m e E 392207.35 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:151°38'10.54" e 68.39; até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 7146397.80 m e E 392239.84 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:164°58'49.41" e 64.87; até o vértice **Pt9**, de coordenadas N 7146335.15 m e E 392256.65 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:181°30'1.37" e 215.78; até o vértice **Pt10**, de coordenadas N 7146119.44 m e E 392251.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:173°17'40.08" e 85.56; até o vértice **Pt11**, de coordenadas N 7146034.47 m e E 392260.99 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:158°39'26.36" e 700.68; até o vértice **Pt12**, de coordenadas N 7145381.84 m e E 392516.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:149°30'5.56" e 431.65; até o vértice **Pt13**, de coordenadas N 7145009.91 m e E 392735.07 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:140°45'20.36" e 390.05; até o vértice **Pt14**, de coordenadas N 7144707.83 m e E 392981.83 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:136°36'41.04" e 109.38; até o vértice **Pt15**, de coordenadas N 7144628.34 m e E 393056.97 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:115°36'37.95" e 77.32; até o vértice **Pt16**, de coordenadas N 7144594.92 m e E 393126.69 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:103°45'37.57" e 65.00; até o vértice **Pt17**, de coordenadas N 7144579.46 m e E 393189.82 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:89°53'24.28" e 1845.18; até o vértice **Pt18**, de coordenadas N 7144583.00 m e E 395035.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:96°52'11.97" e 167.20; até o vértice **Pt19**, de coordenadas N 7144563.00 m e E 395201.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:98°39'9.15" e 93.06; até o vértice **Pt20**, de coordenadas N 7144549.00 m e E 395293.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:110°10'14.35" e 52.20; até o vértice **Pt21**, de coordenadas N 7144531.00 m e E 395342.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:127°58'17.77" e 52.01; até o vértice **Pt22**, de coordenadas N 7144499.00 m e E 395383.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:143°17'49.72" e 68.60; até o vértice **Pt23**, de coordenadas N 7144444.00 m e E 395424.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:162°42'46.78" e 1017.94; até o vértice **Pt24**, de coordenadas N 7143472.04 m e E 395726.49 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:159°14'25.29" e 82.01; até o vértice **Pt25**, de coordenadas N 7143395.35 m e E 395755.56 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:147°59'23.72" e 90.54; até o vértice **Pt26**, de coordenadas N 7143318.58 m e E 395803.55 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:62°43'37.36" e 578.79; até o vértice **Pt27**, de coordenadas N 7143583.80 m e E 396318.00 m; deste, segue confrontando com diversos azimute e distância de 1231.00; até o vértice **Pt28**, de coordenadas N 7142671.19 m e E 396717.21 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:41°23'10.69" e 186.68; até o vértice **Pt29**, de coordenadas N 7142811.25 m e E 396840.63 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:124°29'44.93" e 492.28; até o vértice **Pt30**, de coordenadas N 7142532.45 m e E 397246.35 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:101°20'25.67" e 99.37; até o vértice **Pt31**, de coordenadas N 7142512.91 m e E 397343.78 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:101°20'39.70" e 16.32; até o vértice **Pt32**, de coordenadas N 7142509.70 m e E 397359.78 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:120°12'11.66" e 262.03; até o vértice **Pt33**, de coordenadas N 7142377.88 m e E 397586.24 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:31°32'56.68" e 931.56; até o vértice **Pt34**, de coordenadas N 7143171.75 m e E 398073.66 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:126°44'40.94" e 270.02; até o vértice **Pt35**, de coordenadas N 7143010.21 m e E 398290.03 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:210°06'14.84" e 956.09; até o vértice **Pt36**, de coordenadas N 7142183.08 m e E 397810.48 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:266°36'32.01" e 312.59; até o vértice **Pt37**, de coordenadas N 7142164.59 m e E 397498.44 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:221°45'18.03" e 435.59; até o vértice **Pt38**, de coordenadas N 7141839.64 m e E 397208.36 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:184°11'58.74" e 245.93; até o vértice **Pt39**, de coordenadas N 7141594.37 m e E 397190.35 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:106°57'12.57" e 102.75; até o vértice **Pt40**, de coordenadas N 7141564.41 m e E 397288.63 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:226°21'31.02" e 537.41; até o vértice **Pt41**, de coordenadas N 7141193.52 m e E 396899.72 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:130°00'28.43" e 401.02; até o vértice **Pt42**, de coordenadas N 7140935.71 m e E 397206.88 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:202°37'4.09" e 21.37; até o vértice **Pt43**, de coordenadas N 7140915.98 m e E 397198.66 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:185°28'14.96" e 186.18; até o vértice **Pt44**, de coordenadas N 7140730.65 m e E 397180.91 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:275°11'18.54" e 959.61; até o vértice **Pt45**, de coordenadas N 7140817.43 m e E 396225.23 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:227°30'12.56" e 512.68; até o vértice **Pt46**, de coordenadas N 7140471.09 m e E 395847.22 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:117°46'23.76" e 289.93; até o vértice **Pt47**, de coordenadas N 7140335.99 m e E 396103.75 m; deste, segue confrontando com diversos azimute e distância de 648.00; até o vértice **Pt48**, de coordenadas N 7140287.53 m e E 395535.99 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:51°12'21.42" e 153.98; até o vértice **Pt49**, de coordenadas N 7140384.00 m e E 395656.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:61°49'54.01" e 175.82; até o vértice **Pt50**, de coordenadas N 7140467.00 m e E 395811.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:53°44'46.18" e 93.01; até o vértice **Pt51**, de coordenadas N 7140522.00 m e E 395886.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:45°41'33.58" e 409.44; até o vértice **Pt52**, de coordenadas N 7140808.00 m e E 396179.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:33°48'10.23" e 46.50; até o vértice **Pt53**, de coordenadas N 7140846.64 m e E 396204.87 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:59°52'31.47" e 112.30; até o vértice **Pt54**, de coordenadas N 7140903.00 m e E 396302.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:79°01'39.94" e 99.82; até o vértice **Pt55**, de coordenadas N 7140922.00 m e E 396400.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:67°08'37.68" e 94.92; até o vértice **Pt56**, de coordenadas N 7140958.87 m e E 396487.47 m; deste, segue confrontando com diversos azimute plano e distância de 1007.00; até o vértice **Pt57**, de coordenadas N 7141757.18 m e E 396417.66 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:8°23'20.77" e 240.58; até o vértice **Pt58**, de coordenadas N 7141995.19 m e E 396452.76 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:276°42'2.23" e 58.11; até o vértice **Pt59**, de coordenadas N 7142001.97 m e E 396395.05 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:333°53'44.47" e 342.59; até o vértice **Pt60**, de coordenadas N 7142309.61 m e E 396244.31 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:63°37'54.16" e 282.59; até o vértice **Pt61**, de coordenadas N 7142435.12 m e E 396497.50 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:320°35'4.96" e 1126.30; até o vértice **Pt62**, de coordenadas N 7143305.26 m e E 395782.37 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:328°21'27.73" e 96.01; até o vértice **Pt63**, de coordenadas N 7143387.00 m e E 395732.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:339°26'38.24" e 85.44; até o vértice **Pt64**, de coordenadas N 7143467.00 m e E 395702.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:342°42'36.04" e 1013.63; até o vértice **Pt65**, de coordenadas N 7144434.83 m e E 395400.74 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:325°11'43.78" e 69.59; até o vértice **Pt66**, de coordenadas N 7144491.97 m e E 395361.02 m;

deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:235°49’49.10” e 264.50; até o vértice **Pt66A**, de coordenadas N 7144343.41 m e E 395142.18, deste segue confrontando com azimute plano e distância: 304°23’58.30” e 88.16; até o vértice **Pt67**, de coordenadas N 7144393.22 m e E 395069.43 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:324°19'31.62" e 32.12; até o vértice **Pt68**, de coordenadas N 7144419.31 m e E 395050.70 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:356°12'0.67" e 138.98; até o vértice **Pt69**, de coordenadas N 7144557.98 m e E 395041.49 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°00'2.21" e 1864.49; até o vértice **Pt70**, de coordenadas N 7144558.00 m e E 393177.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:284°02'10.48" e 65.97; até o vértice **Pt71**, de coordenadas N 7144574.00 m e E 393113.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:295°29'51.19" e 72.01; até o vértice **Pt72**, de coordenadas N 7144605.00 m e E 393048.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:315°42'26.35" e 114.56; até o vértice **Pt73**, de coordenadas N 7144687.00 m e E 392968.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:320°35'57.62" e 398.59; até o vértice **Pt74**, de coordenadas N 7144995.00 m e E 392715.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:329°56'14.11" e 447.15; até o vértice **Pt75**, de coordenadas N 7145382.00 m e E 392491.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:338°40'8.72" e 701.02; até o vértice **Pt76**, de coordenadas N 7146035.00 m e E 392236.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:353°12'39.69" e 84.59; até o vértice **Pt77**, de coordenadas N 7146119.00 m e E 392226.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:1°37'16.13" e 212.08; até o vértice **Pt78**, de coordenadas N 7146331.00 m e E 392232.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:346°13'6.25" e 54.57; até o vértice **Pt79**, de coordenadas N 7146384.00 m e E 392219.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:332°14'29.25" e 64.41; até o vértice **Pt80**, de coordenadas N 7146441.00 m e E 392189.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:315°00'0.00" e 52.33; até o vértice **Pt81**, de coordenadas N 7146478.00 m e E 392152.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:303°16'29.60" e 229.65; até o vértice **Pt82**, de coordenadas N 7146604.00 m e E 391960.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:318°09'43.96" e 128.83; até o vértice **Pt83**, de coordenadas N 7146699.98 m e E 391874.07 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:289°20'39.32" e 237.92; até o vértice **Pt84**, de coordenadas N 7146778.79 m e E 391649.58 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:243°17'36.88" e 583.62; até o vértice **Pt85**, de coordenadas N 7146516.50 m e E 391128.22 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:285°08'57.08" e 318.79; até o vértice **Pt86**, de coordenadas N 7146599.81 m e E 390820.51 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:236°14'47.46" e 503.67; até o vértice **Pt87**, de coordenadas N 7146319.96 m e E 390401.74 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:161°27'56.22" e 116.62; até o vértice **Pt88**, de coordenadas N 7146209.39 m e E 390438.81 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:251°15'14.96" e 466.81; até o vértice **Pt89**, de coordenadas N 7146059.37 m e E 389996.76 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:266°15'43.79" e 432.42; até o vértice **Pt90**, de coordenadas N 7146031.18 m e E 389565.26 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:335°54'10.95" e 88.69; até o vértice **Pt91**, de coordenadas N 7146112.14 m e E 389529.05 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:74°40'39.54" e 441.74; até o vértice **Pt92**, de coordenadas N 7146228.87 m e E 389955.09 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:42°10'21.93" e 516.66; até o vértice **Pt93**, de coordenadas N 7146611.78 m e E 390301.96 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:351°05'39.88" e 295.92; até o vértice **Pt94**, de coordenadas N 7146904.13 m e E 390256.15 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:49°59'10.34" e 84.20; até o vértice **Pt95**, de coordenadas N 7146958.27 m e E 390320.64 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:118°46'32.07" e 314.33; até o vértice **Pt96**, de coordenadas N 7146806.96 m e E 390596.15 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:60°10'38.69" e 310.95; até o vértice **Pt97**, de coordenadas N 7146961.60 m e E 390865.92 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:13°12'52.69" e 526.03; até o vértice **Pt98**, de coordenadas N 7147473.70 m e E 390986.17 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:109°31'18.16" e 273.94; até o vértice **Pt99**, de coordenadas N 7147382.16 m e E 391244.36 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:118°05'13.01" e 368.26; até o vértice **Pt100**, de coordenadas N 7147208.78 m e E 391569.25 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:42°44'25.63" e 161.59; até o vértice **Pt101**, de coordenadas N 7147327.46 m e E 391678.92 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:9°33'26.69" e 279.34; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7147602.92 m e E 391725.30 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

CAPÍTULO III

Da Área Rural

Art. 6º Todas as demais áreas do município de Reserva do Iguaçu, que não se encontram dentro dos perímetros descritos nesta Lei, serão consideradas como Área Rural sujeita ao controle ou manejo nos recursos naturais, ouvidos os órgãos competentes do Estado e da União.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 16 de Maio de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

ANEXO 1 - Perímetro Urbano da Sede do Município

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/Lei-1220-23-Perimetro-Urbano.pdf

ANEXO2 - Perímetro Urbano da Vila Copel

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/Lei-1220-23-Perimetro-Urbano.pdf

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:7BCFE9AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI N° 1221/2023

SÚMULA:ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES AO PLANO DIRETOR, DISPÕE SOBRE A DE LEI DE ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, REVOGA A LEI Nº 742/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a divisão do território do Município em zonas e setores e estabelece critérios e parâmetros de uso e ocupação do solo, com o objetivo de orientar e ordenar o crescimento das áreas urbanas.

Art. 2ºO Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Reserva do Iguaçu será regido pelos dispositivos desta Lei, respeitando as unidades de conservação, estaduais e federais, que são regidas por zoneamento específico.

Art. 3º As disposições desta Lei deverão ser observadas obrigatoriamente em:

I– Concessão de alvará de licença de construção;

II– Concessão de alvarás de localização e funcionamento de usos e atividades urbanas;

III– Execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes à infraestrutura e às edificações de qualquer natureza;

IV– Urbanização de áreas; e

V– Parcelamento do solo.

Seção I

Dos Objetivos

Art. 4ºA presente Lei tem como objetivos:

I– Estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo urbano, tendo em vista o cumprimento da função social da propriedade;

II– Incentivar o adensamento das áreas já urbanizadas;

III– Definir zonas e setores, adotando-se como um dos critérios a compatibilização da urbanização com o potencial ambiental;

IV– Definir zonas e setores, adotando-se como um dos critérios a diversificação dos usos;

V– Compatibilizar usos e atividades diferenciadas, complementares entre si, tendo em vista a eficiência do sistema produtivo e a eficácia dos serviços públicos e da infraestrutura;

VI– Integrar as áreas urbanas com sistema viário adequado;

VII– Desenvolver e recuperar as áreas periféricas, integrando-as ao espaço urbano;

VIII– Prever a hierarquização do sistema viário, de forma a garantir o efetivo deslocamento de veículos, atendendo às necessidades da população, do adensamento habitacional, das atividades comerciais e de serviços;

IX– Identificar e proteger as áreas de preservação e de fragilidade ambiental;

X– Organizar o espaço rural, respeitado o zoneamento dos órgãos Estaduais e Federais competentes, em acordo com os aspectos naturais, tais como: solo, declividades, bacias hidrográficas, áreas de preservação, áreas urbanizadas, áreas propícias ao cultivo e ás pastagens, sistema viário municipal, entre outros aspectos, visando à identificação de novas potencialidades produtivas, das áreas de fragilidade ambiental e das áreas adequadas urbanização futura;

XI– Definir parâmetros e critérios que garantam condições de conforto e habitabilidade nas edificações;

XII– Flexibilizar usos e atividades de apoio à moradia integrando harmoniosamente o uso residencial às atividades industriais, de comércio e serviços, desde que não gerem impactos ambientais significativos e não provoquem riscos à segurança ou incômodo à vizinhança;

XIII– Estimular a ocupação das áreas consideradas como vazios urbanos;

XIV– Delimitar as áreas de interesse social;

XV– Exigir medidas compensatórias e mitigadoras para empreendimentos e atividades de impacto ao ordenamento territorial;

XVI– Definir áreas especificadas para a implantação de atividades industriais potencialmente poluidoras;

XVII– Identificar áreas de interesse turístico; e

XVIII– Estimular a criação de espaços de lazer ambiental.

Seção II

Das Definições

Art. 5º Para fins desta Lei, o território do Município de Reserva do Iguaçu se compõe de:

I– Zona urbana; e

II– Zona rural.

§1º Zona Urbana é a área delimitada conforme descrição da Lei do Perímetro Urbano e respectivo Mapa, sendo caracterizada pela edificação contínua e existência de infraestrutura e equipamentos públicos comunitários, destinados às funções urbanas básicas de habitação, trabalho, recreação e circulação.

§2º Zona Rural (ZRU) é toda área situada no território municipal, não incluída no perímetro da área urbana.

Art. 6º Para o efeito de aplicação da presente Lei, são adotadas as seguintes definições:

I– Zoneamento é a divisão da área urbana da sede municipal em zonas e setores, para os quais são definidos os usos e os parâmetros de ocupação do solo, seguindo critérios urbanísticos e ambientais desejáveis;

II– Uso do solo é o tipo de utilização de partes do solo urbano por certas atividades dentro de uma determinada zona ou setor, podendo esses usos ser definidos como:

a)Usos adequados - compreendem as atividades que apresentam clara compatibilidade entre as finalidades urbanísticas da zona ou setor correspondente e com as atividades do entorno imediato;

b)Usos permissíveis – compreendem as atividades cuja compatibilização dependem da análise ou regulamentação específica, para cada caso, em função de seus impactos ambientais, urbanísticos e de circulação; e

c)Usos proibidos - compreendem as atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas e/ou incompatíveis com as finalidades urbanísticas da zona ou setor correspondentes;

III– Ocupação do solo é a maneira como a edificação ocupa o lote, em função das normas e índices urbanísticos incidentes sobre os mesmos:

a)Coeficiente de aproveitamento (CA): é o valor que se deve multiplicar pela área do terreno para se obter a área máxima a construir;

b)Altura da edificação: é a dimensão vertical máxima da edificação, expressa em metros ou em número de pavimentos, quando medida do nível do terreno até seu ponto mais alto;

c)Recuo frontal do lote: é a distância mínima entre a fachada da edificação e a testada do lote;

d)Afastamento das divisas: é a distância mínima entre o limite extremo da projeção horizontal da edificação e as divisas do lote, não considerada a projeção dos beirais, podendo ser: laterais e fundos;

e)Taxa de ocupação (TO): é o percentual que expressa a relação entre a área de projeção da edificação ou edificações sobre o plano horizontal e a área do lote onde se pretende edificar;

f)Taxa de permeabilidade (TP): é a proporção entre a área não edificada e/ou não pavimentada do lote e a área do mesmo; e

g)Densidade: é a proporção entre o número de habitantes e a área (ha) por eles ocupada;

IV– Dimensão do lote: é indicada pela área mínima (em metros quadrados) e testada mínima (em metros), estabelecida para fins de parcelamento do solo;

V– Alvará de construção: documento expedido pelo Município que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização;

VI– Consulta para obtenção de Alvará de Localização e Funcionamento (Guia Azul): documento expedido pelo órgão municipal competente, que informa sobre a legislação e condiciona a atividade requerida;

VII– Consulta para obtenção de Alvará de Construção (Guia Amarela): documento expedido pelo órgão municipal competente, que informa os parâmetros urbanísticos de lote ou área e solicita a anuência dos órgãos competentes;

VIII– Alvará de demolição: documento expedido pelo órgão municipal competente que autoriza a demolição da edificação;

IX– Alvará de localização e funcionamento: documento expedido pelo órgão municipal competente que autoriza o funcionamento de uma determinada atividade, em determinado local;

X– Habite-se: certificado concedido pelo Município quanto à execução e condições mínimas de habitabilidade;

XI– Certificado de vistoria e conclusão de obra: certificado emitido pelo Município que comprova a execução da obra de acordo com alvará de construção e autoriza seu uso;

XII– Alvará de reforma: autorização concedida pelo Município para execução de benfeitorias em edificações já existentes, sem acréscimo de área;

XIII– Equipamentos comunitários: são os equipamentos públicos ou privados de educação, cultura, pesquisa, saúde, lazer, esporte, assistência social, cemitérios, mercados públicos, e outras atividades gerenciadas por órgãos governamentais;

XIV– Equipamentos urbanos públicos ou privados: são os equipamentos de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, coleta de água pluvial, rede telefônica, rede de transmissão de dados, coleta de lixo, gás canalizado, estações de abastecimento e de tratamento de efluentes domésticos e industriais e demais redes de abastecimento público;

XV– Área de preservação, conservação e proteção: são as áreas regulamentadas pelas Leis Federal, Estadual e Municipal, relativas à matéria;

XVI– Parâmetros urbanísticos: conjunto de medidas relativas a uma determinada zona que estabelecem a forma de uso e ocupação das edificações em relação ao lote, à via e ao entorno;

XVII– Subsolo: é o pavimento semienterrado no qual o piso do pavimento imediatamente superior (térreo) não fique acima da cota média mais 1,20m (um metro e vinte centímetros) em relação ao nível do terreno estabelecido nas extremidades do alinhamento da edificação ou fachada frontal, medido no eixo da edificação ou da unidade, no caso de agrupamento residencial ou conjuntos;

XVIII– Faixa de domínio: área contígua às vias de tráfego intermunicipal e aos equipamentos urbanos; e

XIX– Gleba: é a área de terra que não foi objeto de parcelamento para fins urbanos.

§1º As zonas serão delimitadas por vias, logradouros públicos, acidentes topográficos e divisas de lote.

§2º Os setores serão determinados pela rua que o define, e os lotes ou áreas deste setor são aquelas que possuem testadas para esta rua origem.

CAPÍTULO II

Dos Alvarás

Art. 7º Os usos das edificações, autorizados pela legislação anterior, que contrariam as disposições desta Lei, serão definidos juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Reserva do Iguaçu (COMDEC), sendo estabelecido um prazo para a sua regularização e/ou adequação.

§1º Cabe ao Município, dentro do prazo de um ano, estabelecer os procedimentos para regularizar o exposto neste artigo.

§2º Serão proibidas obras de acréscimo ou reconstrução nas edificações cujos usos contrariem as disposições desta Lei, admitindo-se somente obras para segurança e higiene das edificações ou destinadas às atividades de lazer e recreação, desde que em áreas abertas.

§3ºA concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar obra de qualquer natureza somente poderá ocorrer com observância das Normas, de Uso e Ocupação do Solo, estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º As edificações, iniciadas ou não, com projeto e alvará expedidos até a data da aprovação da presente Lei e dentro do prazo de validade dos mesmos, terão seus direitos preservados.

Art. 9º Os Alvarás de localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, e industriais somente serão concedidos desde que observadas as normas estabelecidas nesta Lei, quanto ao uso do solo previsto para cada zona.

Art. 10. Os alvarás de localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e industriais deverão atender as exigências ambientais, de segurança, de higiene, saúde, proteção do bem-estar e sossego público, as quais deverão ser renovadas anualmente sob pena de cassação do mesmo.

Parágrafo único. Os alvarás a que se refere o**caput**deste artigo poderão ser cassados, sem gerar qualquer direito à indenização, ocorrendo descumprimento:

I– do projeto, em partes essenciais, durante sua execução;

II– da lei ou de regulamento que rege a execução da obra; e

III– das exigências do alvará da licença.

Art.11. A manifestação expressa da vizinhança diretamente afetada, contra a permanência da atividade no local licenciado, comprovadamente incômoda, perigosa ou nociva, poderá constituir-se em motivo para a instauração de processo de cassação de alvará.

Art.12. A transferência ou modificação do alvará de localização e funcionamento de estabelecimento comercial, de prestação de serviço ou industrial, já instalado no Município implica em novo licenciamento, o qual estará sujeito aos mesmos benefícios e exigências de um novo empreendimento.

Art. 13. Empreendimentos classificados como perigosos, incômodos, nocivos, diversificados e especiais, dependerão da aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Reserva do Iguaçu (COMDEC), para a sua localização.

Art. 14. Para a solicitação de deferimento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Reserva do Iguaçu (COMDEC) dos empreendimentos relacionados no art.13, tais como:

I– Habitação coletiva (acima de 50 unidades);

II– Comércio e serviço com área igual ou superior a 5.000,00m2 (cinco mil metros quadrados);

III– Comércio e serviço específico com área igual ou superior a 1.000,00m2 (hum mil metros quadrados);

IV– Indústrias com área construída igual ou superior a 3.500m2 (três mil e quinhentos metros quadrados);

V– Atividades de extração mineral (de qualquer porte); e

VI– Outras atividades potencialmente geradoras de grandes modificações no espaço urbano.

Parágrafo único. Para os empreendimentos potencialmente geradores de grandes modificações no espaço urbano, será exigido o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), de acordo com o Estatuto da Cidade – Lei n° 10.257 de 2001 e Resolução Recomendada nº. 22 de 06 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO III

Do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV)

Art. 15.O estudo prévio de impacto de vizinhança deve conter todas as possíveis implicações do projeto para a estrutura ambiental e urbana, no entorno do empreendimento, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

I– Adensamento populacional;

II– Demanda e ocorrência de equipamentos urbanos e comunitários;

III– Uso e ocupação do solo;

IV– Favelas e assentamentos precários;

V– Infraestrutura urbana e sua abrangência;

VI– Impactos no mercado fundiário e imobiliário;

VII– Geração de tráfego, demanda por vias públicas, estacionamento, bem como o acesso ao empreendimento;

VIII– Atividades econômicas e estruturação produtiva;

IX– Características e evolução demográficas apontadas pelos dois (2) últimos Censos dos últimos 20 (vinte) anos;

X– Projeções do fluxo migratório provocado direta e indiretamente pela implantação e operação do empreendimento;

XI – Paisagem urbana e patrimônio histórico, natural e cultural;

XII– Abrangência da área de interferência, com raio a ser definido pela equipe técnica da Secretaria de Obras Públicas; e

XIII– Inserção regional.

Art. 16. De posse do estudo de impacto de vizinhança o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Reserva do Iguaçu (COMDEC), se reservará o direito de avaliar o mesmo, além do projeto, e estabelecer outras exigências que se façam necessárias para minorar ou mesmo eliminar os impactos negativos do projeto sobre o espaço, ficando o empreendedor responsável pelos ônus daí decorrentes.

Art. 17.O EIV (Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança) e o EIA-RIMA (Estudo de Impacto Ambiental – Relatório de Impacto Ambiental) não substituem um ao outro, o EIA-RIMA é exigido segundo legislação ambiental específica.

CAPÍTULO IV

Do Macrozoneamento e Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo

Art. 18.O Macrozoneamento fixa as regras fundamentais de ordenamento do território e tem como objetivo definir diretrizes para a utilização dos instrumentos de ordenação territorial e para o zoneamento de uso e ocupação do solo urbano e rural.

Art. 19. As áreas urbanas e rurais, que formam as macrozonas do Município de Reserva do Iguaçu, estão representadas no Macrozoneamento do Município, conforme Mapa 01, Mapa 02 e Mapa 03 do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 20.O município de Reserva do Iguaçu está divido nas seguintes Macrozonas:

I– Áreas a impedir a urbanização: são as áreas delimitadas para preservação dos recursos naturais e proteção da qualidade ambiental, tais como parques e fundos de vale, seus parâmetros para ocupação devem ser estabelecidos de forma a garantir a acessibilidade aos bens naturais de interesse público, impedir a ocupação em fundos de vale, além de incorporar áreas a serem preservadas ou conservadas;

II– Áreas a intensificar a ocupação: são estabelecidas em função da infraestrutura já implantada, onde se objetivam ações que visem desenvolver a ocupação com maiores densidades, preservando e reservando áreas necessárias à implantação de equipamentos públicos;

III– Áreas destinadas a controlar e orientar o caráter da ocupação: tem como objetivo determinar níveis de densidade e verticalização (quando necessário) compatíveis com a capacidade do sistema viário e com a qualidade ambiental, desenvolvendo operações urbanas que induzam a transformações físicas e funcionais; e

Art. 21. A área urbana e rural do Município de Reserva do Iguaçu conforme os Mapas de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural, Mapa 04, Mapa 05, Mapa 06, do Anexo I, parte integrante desta Lei, ficam subdivididas em zonas, definidos e delimitados de acordo com o padrão de uso e ocupação permitida para os mesmos.

Art. 22. Os parâmetros urbanísticos são definidos em função das normas relativas à densificação, atividades, dispositivos de controle das edificações e parcelamento do solo.

Parágrafo único. A aplicação do regime urbanístico observará os limites e as dimensões das matrículas dos imóveis no Registro Imobiliário.

Art. 23. O Município de Reserva do Iguaçu fica dividido, segundo Mapa de Macrozoneamento do Município, conforme Mapas 01, Mapa 02 e Mapa 03 do Anexo I, desta Lei, nas seguintes áreas:

I– Áreas Urbanas; e

II– Área Rural.

Art.24. A área urbana e rural do Município, conforme os Mapas do Anexo I, parte integrante desta Lei, ficam subdivididas nas seguintes zonas e setores:

I– Zona Residencial (ZR);

II– Zona de Comércio e Serviços (ZCS);

III– Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);

IV– Zona Industrial (ZI);

V– Zona de Atividades Agrícolas e Florestais (ZAAF);

VI– Zona Especial de Preservação (ZEP);

VII– Zona Rural (ZRU).

Art. 25. Considera-se Zona Residencial (ZR), aquela com usos habitacional predominantemente, mescladas com atividades comerciais, de serviços, com indústrias esparsas.

Art. 26. Considera-se Zona de Comércio e Serviços (ZCS), aquela com predominância de atividades econômicas e de serviços.

Art. 27. Considera-se Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), aquela destinada ao desenvolvimento de assentamentos urbanos vinculados a programas habitacionais de interesse social ou programas de regularização fundiária de iniciativa pública ou privada, na forma estabelecida em lei, que em função de suas características requeiram tratamento urbanístico específico.

§1ºO empreendimento de que trata este artigo poderá ser implantado em qualquer Zona do quadro urbano.

§2º As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) serão criadas a partir de decreto municipal e se sobrepõem à zona onde está inserida.

Art. 28. Considera-se Zona Industrial (ZI), aquelas destinadas prioritariamente ao uso industrial e de serviços de apoio à indústria.

Art. 29. Considera-se Zona de Atividades Agrícolas e Florestais (ZAAF) aquelas com predominância de atividades agrícolas e florestais, predominantemente voltadas ao próprio sustento.

Parágrafo único. Faz parte deste zoneamento a Vila Rural de Reserva do Iguaçu.

Art. 30. Considera-se Zona Especial de Preservação (ZEP), aquela destinada à conservação e preservação dos recursos naturais e proteção da qualidade ambiental, onde deve ocorrer a implantação de parques lineares, destinados às atividades de recreação e lazer, à proteção de matas ciliares, a facilitar a drenagem e a preservar áreas críticas.

Parágrafo único. As áreas de que trata o**caput**desse artigo, dependem de análise específica, pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Reserva do Iguaçu (COMDEC), para viabilidade de edificação, a fim de garantir a conservação, preservação, restauração, recuperação ou valorização dos aspectos ambientais, urbanísticos ou sociais que lhe forem próprios.

Art. 31. Considera-se Zona Rural (ZRU), aquela com predominância de atividades de agropecuária definidas de acordo com o Zoneamento Agrícola do Paraná, desenvolvido pelo órgão estadual competente.

Art. 32. A delimitação física das zonas e setores será determinada pelo seu perímetro, definido por uma linha que deverá percorrer vias de circulação, logradouros públicos, acidentes naturais e divisas de lotes.

§1º Caso o lote esteja situado em duas ou mais zonas distintas, aplicar-se-á o regime urbanístico previsto para a zona em que se encontrar a maior parte do lote.

§2º Caso o lote esteja situado em duas ou mais zonas distintas com partes iguais, aplicar-se-á o regime urbanístico daquela que tiver maior potencial construtivo.

CAPÍTULO V

Da Classificação, Definição e Relação dos Usos do Solo

Art. 33. Ficam classificados, definidos e relacionados os usos do solo para implantação do Zoneamento de Uso e Ocupação do Município de Reserva do Iguaçu, desta Lei.

Parágrafo único. Quanto às atividades:

I– Habitacional: edificações destinadas à habitação permanente ou transitória, subclassificando-se em:

a)Habitação unifamiliar – edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família;

b)Habitação geminada – edificação unifamiliar contígua à outra de uso similar, a qual está separada por uma parede ou outro elemento comum, sem ser necessariamente igual;

c)Habitação coletiva – é a edificação destinada a servir de moradia a mais de uma família, podendo estar agrupadas vertical ou horizontalmente;

II– Equipamento de uso institucional – equipamentos comunitários para atendimento à população em geral, tais como: escola; centro de educação infantil; centro de convivência de idosos; centro comunitário; igrejas; biblioteca pública; albergue; alojamento estudantil; casa do estudante; asilo; convento; seminário; internato; e orfanato;

III– Comercial e de serviços: atividade pela qual fica definida uma relação de troca, visando lucro, estabelecendo-se a circulação de mercadorias (comercial) e atividade remunerada ou não, pela qual fica caracterizado o emprego de mão de obra ou assistência de ordem

intelectual ou espiritual (serviços), estas atividades estão classificadas quanto ao porte e à natureza:

a)Comércio e serviço 1: atividades disseminadas no interior de zonas residenciais, de utilização imediata e cotidiana, tais como: escritórios e consultórios de profissionais liberais, sapatarias, aviamentos, chaveiros, alfaiatarias, barbearias, salões de beleza, padaria, restaurante, pastelaria, lanchonete, bar, açougue, peixaria, leiteria, quitanda, farmácias, armarinhos, livrarias, revistarias, papelarias, antiquários, postos e agência bancária, artesanatos, mercearias, supermercado, serviços de reprodução e serviços gráficos que não produzam poluição sonora (gráfica digital), relojoaria, bibliotecas, postos escola particular, berçário, centro de educação infantil particular; hospital, casa de saúde, casas de culto, oficina e loja de eletrodoméstico, oficina e loja de eletroeletrônicos, lojas de móveis, lojas de calçados e vestuário, loja de ferragens; e similares;

b)Comércio e serviço 2: atividades de utilização intermitente e mediata, tais como: laboratório fotográfico, laboratório de análises clínicas, correio, danceteria, hotel, restaurante, sauna, casas de culto, agência de turismo, oficina mecânica, serralheria, lavagem de veículos, venda e locação de veículos; e similares;

c)Comércio e serviço específico: atividades destinadas à população em geral, que devido ao seu porte ou natureza necessitam de atenção especial, tais como: comércio varejista de derivados de petróleo e demais combustíveis; e similares; e

d)Comércio e serviço geral: atividades que devido a sua característica necessitam de análise específica do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Reserva do Iguaçu (COMDEC), tais como: materiais de construção; marmorarias; depósitos; abatedouro; serviço de reciclagem (sem lavagem de material), comércio de insumos agrícolas; e similares.

IV– Industrial – atividade pela qual resulta a produção pela transformação de insumos, as categorias de uso industrial compreendem:

a)Tipo 1 – atividades industriais, compatíveis com o uso residencial, não incômodas ao entorno, tais como: confecções em geral, malharia, facção, marcenaria, fábrica de estofados (estofaria), fabricação de roupas; e similares;

b)Tipo 2 – atividades industriais compatíveis com o seu entorno e aos parâmetros da zona, não geradoras de intenso fluxo de pessoas e veículos, tais como: indústria gráfica, cozinha industrial, fabricação de bebidas, fabricação de panelas, fabricação de brinquedos, cosméticos, indústria eletromecânica, fabricação de esquadrias, fabricação de beliches, fábrica de pipoca, fabricação de pães, massas biscoitos, indústria de artefatos de cimento e concreto, indústria de cosméticos, indústria de higiene pessoal; fabricação de sabão, indústria madeireira; laticínio, fios, ração e similares;

c)Tipo 3 – atividades industriais que implicam na utilização e/ou manipulação de ingredientes que possam poluir o ambiente, tais como: frigorífico, indústria metalúrgica, de galvanização; indústria madeireira; lavanderia industrial; acessórios para animais; fábrica de baterias; indústria química; indústria de biocombustíveis; agroindústria e similares.

V– Rural: compreende as atividades compatíveis com a área rural, tais como: atividades de agropecuária, pesque-pague, matadouros, ligadas ao lazer, turismo e recreação, hotel; hospitais veterinários, haras, cemitérios, extração mineral e hidromineral, usina de reciclagem; olaria; motel; e similares.

Art. 34. Os equipamentos de uso público e comunitário poderão instalar-se em qualquer zona do Município, sempre verificada sua área de abrangência.

Art. 35. Os usos e as diferentes atividades estão classificados em cada zona ou setor, de acordo com sua categoria e natureza:

I– Uso adequado – compreendem as atividades que apresentam clara compatibilidade com as finalidades urbanísticas da zona ou setor correspondente e com as atividades do entorno imediato;

II– Uso permissível – compreendem as atividades cuja compatibilidade para a destinação da zona ou setor dependerá da análise ou regulamentação específica para cada caso, em função de seus impactos ambientais negativos, urbanísticos e de circulação; e

III– Uso proibido – compreendem as atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas e/ou incompatíveis com as finalidades urbanísticas da zona ou setor correspondentes.

§1º Os usos permissíveis serão apreciados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Reserva do Iguaçu (COMDEC) que, quando necessário, poderá indicar parâmetros de ocupação mais restritivos e rigorosos que aqueles estabelecidos nesta Lei, em especial quanto à:

I– Adequação à zona onde será implantada a atividade; e

II– Ocorrência de conflitos com o entorno, do ponto de vista de prejuízo à segurança, sossego ou saúde dos habitantes vizinhos e ao sistema viário, com possibilidades de perturbação no tráfego e/ou ao meio ambiente.

§2ºA permissão para localização de qualquer atividade considerada incômoda, nociva ou perigosa, dependerá, além das especificações exigidas para cada caso, do parecer técnico do órgão responsável a nível estadual e/ou federal.

Art. 36.A classificação das atividades como de uso adequado, permissível ou proibido, segundo a qualidade de ocupação determinada pela zona, setor ou categoria funcional, estão contidas nas tabelas do Anexo 6, parte integrante desta Lei.

§1º Para efeito de aplicação das tabelas de que trata o**caput**deste artigo, serão consideradas como de uso proibido, em cada zona ou setor, todas as atividades que não estejam relacionadas como de uso adequado ou permissível; excetuando-se regulamentações exaradas pelo Executivo Municipal, com parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Reserva do Iguaçu (COMDEC).

§2º Para efeito de aplicação das tabelas de que trata o**caput**deste artigo, consideram-se como integrante da zona, e sujeitos aos parâmetros urbanísticos do mesmo, os lotes e áreas cujas testadas e acessos para veículos estão voltadas à rua determinante do uso.

CAPÍTULO VI

Das Normas para o Parcelamento e Ocupação do Solo

Art. 37. Toda e qualquer divisão de terras, na área urbana, far-se-á de acordo com a Lei Municipal de Parcelamento do Solo atendida às prescrições das leis federais e estaduais existentes e desta própria Lei.

Parágrafo único. Serão sempre observadas nos casos de parcelamento, loteamento e subdivisões, as dimensões mínimas dos lotes de acordo com a zona ou setor onde estão inseridos, definidos na tabela do Anexo 6, desta Lei.

Art. 38. Os limites de ocupação do solo são determinados pela aplicação simultânea da taxa de ocupação, do coeficiente máximo de aproveitamento, do recuo frontal, do afastamento das divisas laterais e de fundos, da altura máxima da edificação, da taxa de permeabilidade, do número mínimo de vagas para estacionamento e da densidade de ocupação (unidade/lote).

Art. 39. Nos lotes de esquina, a testada mínima deverá ser acrescida do recuo obrigatório previsto para a zona onde o lote se localiza.

Seção I

Da Taxa de Ocupação

Art. 40. Para efeito desta Lei, taxa de ocupação é o instrumento de controle de ocupação do solo que estabelece a relação entre a área da projeção máxima de construção permitida no plano horizontal e a área do lote, definida em função do uso e da zona em que se situar, conforme a tabela do Anexo 6, desta Lei.

Parágrafo único. A taxa de ocupação das respectivas zonas é definida de acordo com a fórmula:

TO=PCH/AT

TO = taxa de ocupação

PCH = projeção máxima de construção no plano horizontal

AT = área total do lote.

Art. 41. No cálculo da projeção máxima da construção permitida no plano horizontal, não serão computados para efeito de verificação da taxa de ocupação:

I– Sacadas, balcões, floreiras, varandas abertas, marquises e toldos em balanço até 1,20m (um metro e vinte centímetros), desde que não utilizadas como dependências de serviços, quando este balanço exceder a 1,20 (um metro e vinte centímetros) esta área excedente será computada no cálculo da Taxa de Ocupação (TO);

Seção II

Do Coeficiente Máximo de Aproveitamento

Art. 42. A área máxima de construção será obtida através da aplicação do Coeficiente de Aproveitamento (CA) do lote expresso em unidades constantes e variável de acordo com as zonas e setores, conforme o Anexo 6 desta Lei, definida pela relação entre o total de área construída e a área total do terreno, segundo a seguinte fórmula:

CA = AC/AT

CA = coeficiente máximo de aproveitamento do lote

AC = área total da construção

AT = área total do lote

Parágrafo único. Não serão consideradas, para efeito da determinação do total da área construída, as seguintes áreas da edificação:

I– Áreas construídas em subsolo, áreas destinadas a estacionamento não coberto, sótão, reservatórios, casa de bombas, casa de máquinas de elevadores, área para depósito de lixo, transformadores, geradores, medidores, central de gás, centrais de ar-condicionado; e

II– Área de sacadas, varandas abertas, balcões e floreiras em balanço, com projeção máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), desde que vinculadas ao limite de 6m² (seis metros quadrados) por unidade.

Seção III

Da Altura Máxima da Edificação

Art. 43. Para o cálculo da altura máxima da edificação, a distância máxima entre pisos é fixada em 5,60m (cinco metros e sessenta centímetros).

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrerem entre os pisos alturas maiores que as referidas no**caput**deste artigo, a soma dos excessos contará como um ou mais pavimentos, consoante os múltiplos de 3,60m (três metros e sessenta centímetros) ou fração.

Art. 44.A altura máxima das edificações nas diferentes zonas de uso está definida no Anexo 6, desta Lei.

Seção IV

Dos Afastamentos das Divisas e do Recuo da Testada do Lote

Art. 45. Os afastamentos mínimos das divisas e o recuo da testada do lote para cada edificação serão sempre tomados perpendicularmente em relação às divisas e a testada do lote, a partir do ponto mais avançado da edificação.

Art. 46. Os valores dos afastamentos das divisas e o recuo frontal da testada do lote são definidos em função da zona urbana em que situam as edificações e da sua altura.

I– Possuírem aberturas, o afastamento mínimo para as divisas será de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros), salvo exigência de maior afastamento definidos pelo Código de Obras Municipal; e

II– Os demais usos não descritos neste inciso deverão atender o Anexo 6, desta Lei;

Art. 47. A projeção dos afastamentos dos beirais, independente da direção do caimento das águas dos telhados, deverá ter afastamento mínimo de 70cm (setenta centímetros) da divisa.

Art. 48. Os espaços livres definidos como recuo e afastamentos, devem ser tratados como áreas livres de qualquer tipo de ocupação nas proporções do Anexo 6, desta Lei.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Finais

Art. 49. As determinações desta Lei não substituem e nem isentam de obediência às normas Federais, Estaduais e Municipais que objetivem assegurar condições sanitárias, de iluminação, ventilação, insolação, circulação interna, para todos os tipos de edificações, independente das zonas ou setores em que são implantadas.

Art. 50. Quando conflito de informações nesta Lei, sempre prevalecerá a determinação em texto.

Art. 51. As infrações à presente Lei darão ensejo à cassação do respectivo Alvará de Construção e/ou de Funcionamento, embargo administrativo, aplicação de multas e demolição de obras, de acordo com o Código de Obras.

Art. 52. Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Reserva do Iguaçu (COMDEC).

Art. 53. São partes integrantes e complementares desta Lei os seguintes anexos:

I– ANEXO 1 - Mapa de Macrozoneamento Municipal;

II– ANEXO 2 - Mapa de Macrozoneamento Urbano da Sede;

III– ANEXO 3 - Mapa de Macrozoneamento Urbano da Vila Copel;

IV– ANEXO 4 - Mapa de Uso e Ocupação do Solo da Sede do Município;

V– ANEXO 5 - Mapa de Uso e Ocupação do Solo da Vila Copel;

VI– ANEXO 6 - Tabela de Uso e Ocupação do Solo;

Art. 54. Ficam revogadas as Leis e demais disposições em contrário, naquilo que contrariarem a presente Lei.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Para os processos protocolados anteriormente a publicação da presente Lei, aplica-se o tratamento da legislação em vigor na data de seu protocolo, com prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão de seus trâmites.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 16 de Maio de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

ANEXO 1 – Mapa de Macrozoneamento Municipal;

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/Lei-1221-23-Zoneamento-uso-e-ocupacao-do-solo.pdf

ANEXO 2 – Mapa de Macrozoneamento Urbano da Sede.

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/Lei-1221-23-Zoneamento-uso-e-ocupacao-do-solo.pdf

ANEXO 3 - Mapa de Macrozoneamento Urbano da Vila Copel.

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/Lei-1221-23-Zoneamento-uso-e-ocupacao-do-solo.pdf

ANEXO 4 – Mapa de Uso e Ocupação do Solo da Sede do Município;

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/Lei-1221-23-Zoneamento-uso-e-ocupacao-do-solo.pdf

ANEXO 5 – Mapa de Uso e Ocupação do Solo da Vila Copel.

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/Lei-1221-23-Zoneamento-uso-e-ocupacao-do-solo.pdf

Anexo 6 - Tabela de Uso e Ocupação do Solo;

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/Lei-1221-23-Zoneamento-uso-e-ocupacao-do-solo.pdf

Observações:

(1) Para uso exclusivamente comercial;

(2) Para uso misto;

(3) Para uso residencial;

(4) Marquises com largura máxima de 1/3 da largura do passeio;

(5) 0 afastamento lateral poderá ser zero caso não haja aberturas, somente para residências e para comércio somente uma das laterais poderá ser zero o afastamento e sem aberturas;

(6) Respeitar faixa não edificável de 15,00 metros das rodovias;

(7) Obrigatório afastamento lateral e fundos de no mínimo 2,00metros para quatro pavimentos;

(8) Verificar parâmetros urbanísticos definidos no Código de Obras para atividades especificas;

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:ABC5AC3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI Nº 1213/23

SÚMULA: DENOMINA RUA DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE RESERVA DO IGUAÇU.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de **"MOZAR KINCELER RAMALHO",** rua sem denominação que dá cesso a chácara que era de propriedade do homenageado, entre as Quadras 69 e 72, do perímetro Urbano da cidade de Reserva do Iguaçu, conforme mapa em anexo ao presente lei.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo responsável pela colocação de placa com a denominação, em locais apropriados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, 10 de maio de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:C0110A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 34/2023

Aviso de Licitação retificado

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 34/2023**,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE LEITES, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 19/05/2023 09:00

FIM REC. PROPOSTA: 02/06/2023 08:29

INÍCIO DISPUTA: 02/06/2023 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 189.812,80 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e doze reais e oitenta centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 18 de maio de 2023

LUCIANA ANTUNES PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:078D4869

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.680.288/0001-07, com sede na AV 27 DE AGOSTO, 2411 - CEP: 85140000 - BAIRRO: PIONEIROS.

LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 014/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO ABA (ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA), PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO VOLTADA PARA TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO e DI (DEFICIENCIA INTELECTUAL)".

VALOR TOTAL: R$ 17.000,00(dezessete mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:60 dias(Sessenta dias)

DATA DE ASSINATURA:18 de maio de 2023

Reserva do Iguaçu, 18 de maio de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:36F6BA8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 009/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 009/2023

A PREFEITURA DE RESERVA DO IGUAÇU-PR, com sede na avenida 04 de setembro, 614, centro, CEP 85.195-000, torna-se público o Chamamento Publico para o CREDENCIAMENTO Nº 009/2023 **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEIs PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS AUTOMOTORES. A primeira seleção ocorrerá em 05 de junho das 2023 às 14h00 mim, permanecendo aberto para futuros e eventuais interessados. O edital e anexos encontra-se no site** http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/. Informações complementares poderão ser obtida o endereço acima mencionado, através do e- mail: licitacoesri@gmail.com ou na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, das 08h00min às 17h00min em dias de expediente.

Reserva do Iguaçu,18 de maio de 2023-

SUELI LIMA DOS SANTOS-

Presidente da CPL.

Publique-se:

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:0A9D4578

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 80/2023

SUMÚLA: ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Neste sentido a composição deste conselho segue da seguinte forma:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

1 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titular: João Mathias Guimarães Danguy

Suplente: Ademar Capra

2 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

Titular: ClairtonPedrozo de Quadros

Suplente: Aparecida dos Santos Soares

3 – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Keity Ramos Cortes

Suplente: Jorge Tadeu Sens

4 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Titular: Daniele Cristina Caldas

Suplente: Leônidas Melo Santos

5 – Secretaria Municipal de Viação, Transportes e Obras

Titular: Valmir José de Souza

Suplente: Simone Santos Vieira

6 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Cirene Aparecida Antunes da Rosa

Suplente: Jumara Regina de Oliveira Dallagnol

7 – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Titular: Emerson Semchechen

Suplente: Dhionathas Felipe Lambrecht

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

1 – Associação de Catadores de Materiais Recicláveis – Bom Jesus

Titular: Zoraide Aparecida Silvano

Suplente: Marinez Pacifico

2 – Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Pedro Siqueira

Titular: Claudete Aparecida Alves

Suplente: Eliane da Silveira Caldas

3 – ACERI – Associação Comercial e Industrial de Reserva do Iguaçu

Titular: Franicheli Pasturczaki Tauscher

Suplente: Grasiane Madalozzo

4 – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Jussara Macedo de Matos

Suplente: Salete Regina Goulart

5 – Associação Quilombolas Pró-Reintegração Invernada Paiol de Telha

Titular: Elisete Siqueira Ribas

Suplente: João Cesar Marques

6 – CRESOL – Sistema de Cooperativa de Crédito com Interação Solidária

Titular: Paula Fernanda Mendes

Suplente: Carlos Greg

7 – APAR - Associação de Proteção aos Animais de Reserva do Iguaçu

Titular: Marcos Serpa de Lima

Suplente: Cleide Mara Nascimento de Ramos

Art. 2º Os membros terão mandato por 02(dois) anos ou até a próxima Conferência Municipal de Meio Ambiente, sendo permitida a recondução.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 18 de Maio de 2023.

VITORIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:9B9B310D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
01 º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01 º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

REFERENTE A ATA DE REGISTRO nº 285/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **OSMAIR RODRIGUES - EPP**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no Art. 65, §1, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado o valor contratual em R$ 37.112,50, (trinta e sete mil, cento e doze reais e cinquenta centavos), contido na Cláusula primeira da Ata de Registro de Preços nº 285/2022.

ASSINATURA: 18/05/2023.

FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A) OSMAIR RODRIGUES

Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:890640EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 38/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 38/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 02 de junho de 2023, às 08H, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL DE RIO AZUL, termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Municipal 675/2013 alterada pela Lei Municipal 933/2018, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13:00h do dia 19/05/2023 às 07hr 59min do dia 02/06/2023, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 02/06/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 19 de maio de 2023.

Rio Azul, 18 de maio de 2023.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:4FDA71E7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 92/2023

Nomeia Coordenadora Municipal da Rede de Apoio, Proteção e Enfretamentos às Violências e das outras providências.

LEANDRO JASINSKI, Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer a função de Coordenadora Municipal da Rede de Apoio, Proteção e Enfretamentos às Violências e das outras providências do Município de Rio Azul, a servidora **Stella Maris Pissaia de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rio Azul, 18 de maio de 2023.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:0F506A49

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 84/2023

DECRETO Nº 84/2023

Define a composição e nomeia membros para a Rede Municipal de Apoio, Proteção e Enfrentamento às Violências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 18-D, §3º e §4º, da Lei Orgânica Municipal, e conforme o disposto no Decreto nº 65/2023, que instituiu a Rede de Apoio, Proteção e Enfrentamento às Violências:

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados os seguintes membros representantes do Poder Público e segmentos da sociedade civil organizada conforme as respectivas representações para comporem a organização da Rede de Apoio, Proteção e Enfrentamento às Violências:

I. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE: na qualidade de Titular: Sandra Trojan e na qualidade de Suplente: Karla Aparecida Juctchechen;

II. Associação Beneficência Católica Padre João Salanczyk: na qualidade de Titular: Nádia Boiko Rymsza e na qualidade de Suplente: Glaci Pereira Lima;

III. Lar dos Velhinhos de Rio Azul: na qualidade de Titular: Ivana Camilio Teixeira e na qualidade de Suplente: Talbian Raony Przybycz;

IV. Conselho Municipal de Assistência Social: na qualidade de Titular: Leonilda Boscardin de Oliveira e na qualidade de Suplente: Vera Lucia Zem;

V. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA -: na qualidade de Titular: Keiti Rosa Banardelli e na qualidade de Suplente: Monik Andressa Gaioski;

VI. Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: na qualidade de Titular: Rosane Linhares e na qualidade de Suplente: Douglas Ariel Vianna;

VII. Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social: na qualidade de Titular: Paloma Dembeski e na qualidade de Suplente: Rafael Iarema;

VIII. Conselho Tutelar: na qualidade de Titular: Leiva de Oliveira e na qualidade de Suplente: Márcia Pluchiniak;

IX. Centro de Referência da Assistência Social – CRAS -: na qualidade de Titular: Cleumarise Cardoso e na qualidade de Suplente: Cristiane Fátima Wionzek;

X. Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS -: na qualidade de Titular: Elaine Carneiro de Campos e na qualidade de Suplente: Alana Maria Ulbrich;

XI. Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: na qualidade de Titular: Robson Godoy de Almeida e na qualidade de Suplente: Marli Terezinha Patczyk;

XII. Programa Bolsa Família e Cadastro Único: na qualidade de Titular: Adão Noel de Melo e na qualidade de Suplente: Terezinha Aparecida Markovicz Gueltes;

XIII. Secretaria Municipal de Assistência Social: na qualidade de Titular: Ghessi Buco Jasinski e na qualidade de Suplente: Regiane Nós;

XIV. Secretaria Municipal de Educação e Cultura: na qualidade de Titular: Adriana Petreski Plodovski Rymsza e na qualidade de Suplente: Patrícia Martins Budziak;

XV. Secretaria Municipal de Saúde: na qualidade de Titular: Adrielle Caroline Krinski e na qualidade de Suplente: Maria Paula Bihuna;

XVI. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação: na qualidade de Titular: Adriano de Paula Oliveira e na qualidade de Suplente: Nelson Princival Júnior;

XVII. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: na qualidade de Titular: Airton Rigo Moretto e na qualidade de Suplente: Márcia Inês de Oliveira;

XVIII. Secretarias Municipais de Finanças e de Planejamento: na qualidade de Titular: Maria Caroline Gurski e na qualidade de Suplente: José Ambrósio Zem;

XIX. Secretaria Municipal de Administração: na qualidade de Titular: Marlon Lourenço de Souza e na qualidade de Suplente: Carla Flaiane da Silva;

XX. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos: na qualidade de Titular: Jair Boni e na qualidade de Suplente: Edson José de Oliveira;

XXI. Sistema de Segurança Pública – Polícia Militar: na qualidade de Titular: Renato Kruger e na qualidade de Suplente: Miguel Coloda;

XXII. Comarca de Rebouças/PR – Ministério Público e Poder Judiciário: na qualidade de Titular: Milena Hilgemberg de Carvalho Girardi e na qualidade de Suplente: Suelen Terezinha Brisky;

XXIII. Hospital de Caridade São Francisco de Assis: na qualidade de Titular: Luciane Lemke e na qualidade de Suplente: Daiara de Oliveira;

XXIV. Procuradoria da Mulher: na qualidade de Titular: Jussara Martins e na qualidade de Suplente: Ana Rita Vianna Boni;

XXV. Associação Mundo Azul: na qualidade de Titular: Eli José Cabral da Silva e na qualidade de Suplente: Silvana Ferreira de Oliveira;

XXVI. Associação Esportiva Rioazulense: na qualidade de Titular: João Solda Júnior e na qualidade de Suplente: Luiz Fernando Borox Bonotto;

XXVII. Pastoral da Criança: na qualidade de Titular: Ana Diva Menezes e na qualidade de Suplente: Rita Mores;

XXVIII. Colégios e Escolas Estaduais no Município, sendo os abaixo relacionados: na qualidade de Titular: Ivan Gapinski e na qualidade de Suplente: Valquíria Stodolny Pires;

a) Colégio Estadual Dr. Chafic Cury – E.F.M e Normal Profissionalizante;

b) Colégio Cívico Militar Dr. Afonso Alves de Camargo – E.F.M;

c) Colégio Estadual do Campo Nossa Senhora Aparecida – E.F.M;

d) Escola Estadual do Campo Miguel Desanoski – E.F.

Art. 2.º - A função dos membros é gratuita e considerada de interesse público relevante, não caracterizando qualquer vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Rio Azul.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, em 18 de maio de 2023.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:75C67330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - VALDECI

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 019/2023

Nome do Agente Público: **VALDECI IRENO DE SOUZA** CPF: 792.348.289-68

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL

Município de destino: BRASILIA - DF

Local do Evento: Venâncio 2000 Shopping 2000: setor comercial sul, quadra 08, torre B-50, sala 506 – Asa Sul, Brasília - DF.

Saída: 22/05/2023 Chegada: 26/05/2023

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "ORÇAMENTO PUBLICO MUNICIPAL", NOS DIAS 23, 24, 25 E 26 DE MAIO DE 2023 – ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 1.270,00

Valor Total Diárias: R$ 5.080,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 17 DE MAIO DE 2023.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Presidente e/ou mesa diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:AF93E4D4

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - OSVALDO

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 020/2023

Nome do Agente Público: OSVALDO APARECIDO PEREIRA DE SOUZA CPF: 532.143.669-04

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL

Município de destino: BRASILIA - DF

Local do Evento: Venâncio 2000 Shopping 2000: setor comercial sul, quadra 08, torre B-50, sala 506 – Asa Sul, Brasília - DF.

Saída: 22/05/2023 Chegada: 26/05/2023

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "ORÇAMENTO PUBLICO MUNICIPAL", NOS DIAS 23, 24, 25 E 26 DE MAIO DE 2023 – ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 1.270,00

Valor Total Diária: R$ 5.080,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 17 DE MAIO DE 2023.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Presidente e/ou mesa diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:0155AD47

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - MARCIO

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 021/2023

Nome do Agente Público: **MARCIO DE SOUZA** CPF: 040.491.049-11

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL

Município de destino: BRASILIA - DF

Local do Evento: Venâncio 2000 Shopping 2000: setor comercial sul, quadra 08, torre B-50, sala 506 – Asa Sul, Brasília - DF.

Saída: 22/05/2023 Chegada: 26/05/2023

Motivo do Deslocamento:

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 1.270,00

Valor Total Diárias: R$ 5.080,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 17 DE MAIO DE 2023.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:3612886E

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - ADRIANO

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 022/2023

Nome do Agente Público: **ADRIANO BARBORA** CPF:060.364.729-43

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL

Município de destino: BRASILIA - DF

Local do Evento: Venâncio 2000 Shopping 2000: setor comercial sul, quadra 08, torre B-50, sala 506 – Asa Sul, Brasília - DF.

Saída: 22/05/2023 Chegada: 26/05/2023

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "ORÇAMENTO PUBLICO MUNICIPAL", NOS DIAS 23, 24, 25 E 26 DE MAIO DE 2023 – ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA.

Motivo do Deslocamento:

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 1.270,00

Valor Total Diária: R$ 5.080,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 17 DE MAIO DE 2023.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:1203DF59

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - JOSÉ MESSIAS

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 023/2023

Nome do Agente Público: **JOSÉ MESSIAS DE ABREU** CPF: 451.919.139-49

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL

Município de destino: BRASILIA - DF

Local do Evento: Venâncio 2000 Shopping 2000: setor comercial sul, quadra 08, torre B-50, sala 506 – Asa Sul, Brasília - DF.

Saída: 22/05/2023 Chegada: 26/05/2023

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "ORÇAMENTO PUBLICO MUNICIPAL", NOS DIAS 23, 24, 25 E 26 DE MAIO DE 2023 – ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 1.270,00

Valor Total Diária: R$ 5.080,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 17 DE MAIO DE 2023.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:B6C25921

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - ROZANA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 024/2023

Nome do Agente Público: **ROZANA CAMARGO DE OLIVEIRA RIMOVICZ** CPF:043.564.569-20

Função: VEREADORA Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL

Município de destino: BRASILIA - DF

Local do Evento: Venâncio 2000 Shopping 2000: setor comercial sul, quadra 08, torre B-50, sala 506 – Asa Sul, Brasília - DF.

Saída: 22/05/2023 Chegada: 26/05/2023

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "ORÇAMENTO PUBLICO MUNICIPAL", NOS DIAS 23, 24, 25 E 26 DE MAIO DE 2023 – ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 1.270,00

Valor Total Diária: R$ 5.080,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 17 DE MAIO DE 2023.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:3047350C

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - LÍCIO

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°025/2023

Nome do Agente Público: LICIO CRESPIM CARNEIRO CPF: 032.975.639-74

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL

Município de destino: BRASILIA - DF

Local do Evento: Venâncio 2000 Shopping 2000: setor comercial sul, quadra 08, torre B-50, sala 506 – Asa Sul, Brasília - DF.

Saída: 22/05/2023 Chegada: 26/05/2023

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "ORÇAMENTO PUBLICO MUNICIPAL", NOS DIAS 23, 24, 25 E 26 DE MAIO DE 2023 – ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 1.270,00

Valor Total Diária: R$ 5.080,00

Meio de Transporte: Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 17 DE MAIO DE 2023.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:1B1B1AAD

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA - CLAUDINEI

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°026/2023

Nome do Agente Público: CLAUDINEI GEREMIAS DE JESUS CPF: 053.777.029-13

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL

Município de destino: BRASILIA - DF

Local do Evento: Venâncio 2000 Shopping 2000: setor comercial sul, quadra 08, torre B-50, sala 506 – Asa Sul, Brasília - DF.

Saída: 22/05/2023 Chegada: 26/05/2023

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA "ORÇAMENTO PUBLICO MUNICIPAL", NOS DIAS 23, 24, 25 E 26 DE MAIO DE 2023 – ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA.

Motivo do Deslocamento:

Motivo do Deslocamento:

PROTOCOLAR OFICIO NO DIA 28/03/2023 NO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ECONOMIA ALIMENTAR

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 1.270,00

Valor Total Diária: R$ 5.080,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 17 DE MAIO DE 2023.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:7A51C7D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.020/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - **Exonerar,** a partir desta data, **JOSE CALIRDO ROSNER MACHADO**, portador do RG. Nº 5132388-2, do Cargo de Provimento em Comissão de SUPERVISOR DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 15 de Maio de 2023

JOEL COUTINHO

Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:37183786

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.021/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir desta data, **RODRIGO BONFIM CALISÁRIO**, portador do RG. Nº 8850967-6, do Cargo de Provimento em Comissão de SUPERVISOR DE APOIO A GESTAO DE PESSOAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 15 de Maio de 2023

JOEL COUTINHO

Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:2E545F0E

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.022/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir desta data, **EMERSON ALVES DE FARIA**, portador do RG. Nº 7322582-5, do Cargo de Provimento em Comissão de SUPERVISOR DE APOIO AOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, COMPRAS E PATRIMONIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 15 de Maio de 2023

JOEL COUTINHO

Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:08B71BEA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.023/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir desta data, **JOSE CALIRDO ROSNER MACHADO**, portador do RG. Nº 5132388-2, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA, percebendo a remuneração da simbologia padrão do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 16 de Maio de 2023

JOEL COUTINHO

Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:E7F91A14

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.024/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir desta data, **RODRIGO BONFIM CALISÁRIO**, portador do RG. Nº 8850967-6, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA, percebendo a remuneração da simbologia padrão do cargp.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 16 de Maio de 2023

JOEL COUTINHO

Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:62647B81

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.025/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir desta data, **EMERSON ALVES DE FARIA**, portador do RG. Nº 7322582-5, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, percebendo a remuneração da simbologia padrão do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 16 de Maio de 2023

JOEL COUTINHO

Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:E6CFB948

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.027/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Lei Municipal nº 1.1371/2023 de 11 de maio de 2023, bem como lei municipal nº 1.165/2018 de 11 de maio de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º – Designar para a partir de 15 de Maio de 2023, ocupar a Função Gratificada de Disposição, presente no §3º do Artigo nº 62 da Lei Municipal 1.165/2018 inclusa por intermédio da Lei Municipal nº 1.371/2023, o senhor **Jean Elthon Martins**, portador do RG. Nº 8.229.907-6/SESP-PR, servidor efetivo desta municipalidade, cedido para prestar seus serviços junto a esta entidade, conforme Convênio de Cessão de Servidor, Processo Administrativo/Protocolo nº742.2022 em 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 16 de Maio de 2023

JOEL COUTINHO

Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:990D8D51

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.707/2023

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1 Nomear, **VILMAR MACHADO FERMINO,** portador do RG 10.027.274-1/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Atividades Administrativas, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Símbolo DAI-4, com Gratificação de 63%, a partirde 02 de Maio de 2023.

Art.2 Nomear, **ALINE GOMES HOLANDA,** portadora do RG 47.916.774-6/SP, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Atividades Técnicas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Símbolo DAÍ-1, com Gratificação de 25%, a partirde 02 de Maio de 2023.

Art.3 Nomear, **SABRINA ZMINKO KURCHAIDT,** portadora do RG 12.675.509-0/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Atividades Técnicas, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAÍ-1, com Gratificação de 20%, a partirde 02 de Maio de 2023.

Art.4 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de maio de 2023.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:177D1941

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.706/2023

"Dispõe sobre a exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar**, VILMAR MACHADO FERMINO,** portador do RG 10.027.274-1/PR, da matricula 91491, do cargo em comissão de Chefe de Serviços Administrativos, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pelo Decreto nº 6.036/2021, a partir de 01 de Maio de 2023.

Art. 2º Exonerar**,** a pedido **ALEXIA SELINSKI GONÇALVES,** portadora do RG 10.235.564-4/PR, da matricula 92971, do cargo em comissão de Advogada Assistente, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeada pelo Decreto nº 6.069/2022, a partir de 16 de Maio de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de maio de 2023.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:70AAF694

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 005/2023– 9ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2022:

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

UNIDADE DE SAÚDE: **Vila São Pedro**		
Classificação	CPF	Candidato
8º	078.686.759-00	**PATRICIA VAZ GUIMARÃES**

2 - Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 19/05/2023 à 25/05/2023, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação **RG**;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

f) 01 fotografia 3X4 recente;

g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca** onde reside;

i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;

k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho)

l) Cópia certificado conclusão de curso

m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de maio de 2023.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:03506F09

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 006/2023 – 10ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2022:

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Departamento de Vigilância em Saúde		
Classificação	CPF	Candidato
7º	062.549.899-21	**MICHELE DE FÁTIMA POLLI**

2 - Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 19/05/2023 à 25/05/2023, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação **RG**;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

f) 01 fotografia 3X4 recente;

g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca** onde reside;

i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;

k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho)

l) Cópia certificado conclusão de curso

m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de maio de 2023.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:CD2F27E5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.709/2023

"Dispõe sobre a nomeação de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências".

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 18 da Lei n. º 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada para exercer a função especial de "Fiscal de Contrato", a servidora municipal efetiva **Andrea Silva Barbosa Schmidt**, matrícula 91581, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 01 de Maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de maio de 2023.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:B77C744A

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 018/2023 – 105ª CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020 e, **CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO, VEICULADA ATRAVÉS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**,

TORNA PÚBLICO a convocação dos seguintes aprovados, no concurso público conforme resultado divulgado pelo Edital nº 15.001/2019:

Cargo/Função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº da Inscrição	Candidato	Data de Nascimento
0038083	**PABLO FERNANDO BAIDO**	28/02/1997

Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 19/05/2023 à 25/05/2023, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou pela declarar a opção pela desistência definitiva, ou ainda, da desistência provisória (final de lista) de suas respectivas vagas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação **RG**;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo **CPF**;

f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;

g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;

h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

i) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

j) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

k) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside**;

l) Cópia do comprovante de residência;

m) Número do PIS/PASEP;

n) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (paginas da foto frente e verso); e

o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de maio de 2023.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:1AF57F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

Modalidade: Processo de Inexigibilidade 011/2023. Objeto: Aquisição de Serviço de Profissional de Economia para elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico Municipal. Dispositivo legal: Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso III, alínea f. Contratado: IDGP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA. Valor: R$ 2.190,00. Prazo de Execução: 19/05/2023 a 26/05/2023. Responsável pelo Contrato: Controladoria Geral do Município. Data da ratificação: 18/05/2023.

WELINTON SALES DE LARA

Agente de Contratação

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:25A0AE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Extrato: 2º Termo aditivo do Contrato nº 059/2021. Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2021. Objeto: Contratação de clínica ou hospital veterinário, para prestação de serviços de esterilização cirúrgica de cães (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia). Dispositivo Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 Contratado: CLINICÃO CLINICA VETERINARIA EIRELI ME Valor do aditamento: R$ 92.700,00 Prazo de Execução: 19/05/2023 a 18/05/2024 Vigência: 18/09/2024 Responsável pelo Contrato: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Data da ratificação: 18/05/2023.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:6FB147A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

Extrato: Ata de Registro nº 131/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2023. Objeto: Instalação e fornecimento de conjunto de Postes e Luminárias Ornamentais em LED para reformas de praças. Dispositivo legal: Inciso XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. Detentor da ata: LÚMEN PROJETOS LTDA. Valor Total da Ata: R$ 200.000,00. Secretaria Participante: Secretaria Municipal de Obras Públicas. Prazo de Vigência da Ata: 19/05/2023 a 18/05/2024. Responsável pela Ata: JUCELI SANTANA DE OLIVEIRA Data de Assinatura: 19/05/2023.

RENAN VICTOR DE FARIA

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:AA58329F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

Extrato: Ata de Registro nº 132/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2023. Objeto: Aquisição de Medalhas e Troféus para premiações dos eventos e projetos diversos desenvolvidos pela Secretaria de Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, Desenvolvimento

Econômico, Saúde e Educação. Dispositivo legal: Inciso XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. Detentor da ata: F.RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI. Valor Total da Ata: R$ 13.994,40. Secretaria Participante: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura. Prazo de Vigência da Ata: 19/05/2023 a 18/05/2024. Responsável pela Ata: MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS. Data de Assinatura: 19/05/2023. Extrato: Ata de Registro

nº 133/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2023. Objeto: Aquisição de Medalhas e Troféus para premiações dos eventos e projetos diversos desenvolvidos pela Secretaria de Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, Desenvolvimento Econômico, Saúde e Educação. Dispositivo legal: Inciso XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. Detentor da ata: M.R.A CARTÕES E MEDALHAS LTDA. Valor Total da Ata: R$ 83.900,00. Secretaria Participante: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura. Prazo de Vigência da Ata: 19/05/2023 a 18/05/2024. Responsável pela Ata: MARCOS PAULOAZEVEDO DOS SANTOS. Data de Assinatura: 19/05/2023.

RENAN VICTOR DE FARIA

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:CF8A5488

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

Extrato: Julgamento do Recurso da Requerente: SINCO SINALIZACAO E CONSTRUCOES, INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 020/2023 –Serviços De Pintura Para Sinalização Horizontal Viária Com Fornecimento De Material, Equipamentos E Mão De Obra. Julgamento: PARCIALMENTE PROCEDENTE. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: "http://www.riobrancodosul.pr.gov.br", constituindo dever de cada interessado consultá-las. Licitador: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. Dispositivo legal: Lei 8666/93. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Data do Julgamento: 17/05/2023.

RENAN VICTOR DE FARIA

Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:CD42F722

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 046/2023

Institui o Programa de Formação Profissional – Capacita Rio Negro, no âmbito do Município de Rio Negro.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso XXII do art. 61 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo do art. 203, inciso III, da Constituição Federal, que versa sobre os objetivos da assistência social, dentre eles a promoção da integração ao mercado de trabalho;

CONSIDERANDO que a formulação e implementação de ações que visem facilitar o acesso de trabalhadores urbanos e rurais ao mercado de trabalho convergem para a efetivação do Princípio Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os serviços prestados pela Administração Municipal no atendimento da população em situação de desemprego, para dotar de maior eficácia as atividades de capacitação profissional, facilitadoras do exercício da cidadania, do ingresso no mercado de trabalho e da geração de ocupação e renda;

CONSIDERANDO que a inclusão produtiva urbana, dentre outras ações, está prevista a qualificação profissional;

CONSIDERANDO que a inclusão produtiva urbana articula ações e programas que favorecem a inserção no mundo do trabalho por meio do emprego formal, do empreendedorismo ou de empreendimentos da Economia Solidária;

CONSIDERANDO o compromisso com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS, em especial o ODS 8, que propõe a promoção e o crescimento econômico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos.

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar profissionalmente a população, visando a transformação socioeconômica para enfrentamento da pobreza e situações de vulnerabilidade social por meio da empregabilidade,

DECRETA

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Rio Negro, o Programa de Formação Profissional – "Capacita Rio Negro", sob gestão da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e da Secretaria Municipal de Assistência Social, para concessão de cursos livres e profissionalizantes, bem como palestras e capacitações conferidas pela Administração Pública, Instituições Parceiras ou Conveniadas e por Profissionais Voluntários.

§1º O Programa "Capacita Rio Negro" será destinado à implementação de políticas públicas de Formação Profissional nas mais diversas modalidades, seja iniciando, qualificando , aperfeiçoando, bem como formando técnicos, valorizando as habilidades vocacionais, de desenvolvimento e novas habilidades ocupacionais, voltadas ao exercício da cidadania, ao ingresso no mercado de trabalho, à geração de ocupação e renda e ao desempenho de atividades de utilidade coletiva e comunitária.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º Poderão participar do programa todos os munícipes que preencherem os critérios de inscrições de cada curso ofertado, bem como possuírem os requisitos necessários para a respectiva certificação.

Art. 3º Os requisitos para a certificação levarão em consideração o aproveitamento de notas e frequências, em consonância com o plano de trabalho ou plano pedagógico, observando, ainda, o conteúdo programático, devidamente validado pela gerência responsável pelo "Capacita Rio Negro" e responsáveis pela ministração dos cursos.

Art. 4º Os cursos ofertados por profissionais voluntários e instituições parceiras, sem projeto predefinido pela Administração Pública, deverão ter plano de trabalho contendo o conteúdo programático, duração do curso e título de formação do profissional ministrante, bem como os responsáveis assinarão termo específico de plena responsabilidade de certificação dos participantes.

§1º O plano de trabalho ou plano pedagógico, bem como o conteúdo programático, passarão pelo crivo da Secretaria Municipal que possuir competência técnica e pedagógica para julgá-los, resultando no final da análise, no ato de deferimento ou indeferimento do pleito.

§2º Profissionais voluntários e instituições parceiras, sem projeto predefinido pela Administração Pública, deverão protocolar ofício na gerência do Programa "Capacita Rio Negro", requerendo a utilização de uso do bem público.

§3º As condições e demais particularidades sobre o uso de estrutura física e recursos multimídia da unidade "Capacita Rio Negro" serão definidas em Instrução Normativa a ser expedida pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e/ou Secretaria Municipal Assistência Social.

Art. 5º O programa "Capacita Rio Negro" contará com servidores, que venham a ser designados do quadro existente ou servidor comissionado, compondo o seu quadro funcional, que terá a atribuição de realizar a supervisão administrativa e técnica, incumbindo-lhe, ainda:

I - planejar, analisar e dar pareceres sobre projetos a serem implementados, para subsidiar as decisões da Coordenação do Programa e das Secretarias Municipais de Indústria e Comércio e de Assistência Social;

II - fiscalizar a fiel execução dos projetos;

III - apoiar o procedimento de seleção dos capacitandos e a certificação daqueles que concluírem os cursos.

Art. 6º A participação nos cursos teóricos e práticos não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o beneficiário e a Prefeitura do Município de Rio Negro ou outras entidades parceiras, públicas ou privadas.

Art. 7º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e/ou parcerias com Entidades Federais, Estaduais e Municipais, visando a execução, avaliação e ampliação do programa e deverá observar as prerrogativas legais e administrativas do município

Art. 8º Os cursos serão divulgados pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Assistência Social, e poderão ser veiculados em outras mídias, conforme disponibilidade de recursos das instituições parceiras ou conveniadas.

Art. 9º O programa contará com as ações integradas das demais Secretarias do Município de Rio Negro, podendo realizar atividades e cursos de forma interdisciplinar, valendo-se de recursos ou profissionais das secretarias envolvidas.

Art. 10. A Prefeitura Municipal de Rio Negro, no âmbito da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Assistência Social, expedirá as instruções necessárias e complementares à operacionalização do programa, por meio de regulamento próprio.

Art. 11. As despesas com a execução deste programa, quando necessárias, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Assistência Social suplementada, se necessário, não obstando a participação de outras secretarias envolvidas.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 18 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0CB08727

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – RESOLUÇÃO Nº 006/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Resolução nº 006/2023, publicada na Edição nº 2764, de 05/05/2023, página 297 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seus Art. 2º e Art. 3º respectivamente:

Onde lê-se:

"[...] Edital de Chamamento Público nº 002/2023 [...]"

Leia-se:

"[...] Edital de Chamamento Público nº 004/2023 [...]"

e

Onde lê-se:

"[...] à ser realizado pelo SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial [...]"

Leia-se:

"[...] à ser realizado pelo SESI – Serviço Social da Indústria [...]"

MARCIA ELAINE GOMES

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E24925DC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 007/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei Nº. 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 16 de Maio de 2023, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Adesão do município de Rio Negro à Deliberação nº 078/2022 – CEDCA/PR – Incentivo "Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por Meio do Acesso a Produtos de Higiene Íntima".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA de Rio Negro – Pr., em 16 de maio de 2023.

MARCIA ELAINE GOMES

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:356995E8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 008/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei Nº. 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 16 de Maio de 2023, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação dos Projetos Sociais à serem apresentados conforme Edital de Chamamento Público, composta pelos seguintes membros:

- Jardeli Fabiane Valério Burghardt – Presidente da Comissão

- Vivian Jungles Barbosa – Conselheiro CMDCA

- Marli do Rocio Martins Moreira – Conselheiro CMDCA

- Ivanilde Kühl Fernandes – Conselheiro CMDCA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA de Rio Negro – Pr., em 16 de maio de 2023.

.

MARCIA ELAINE GOMES

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1EF66A4E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF

A Prefeitura Municipal de Rio Negro convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 29 (vinte e nove) de maio de 2023, às 18 (dezoito) horas, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores de Rio Negro, sito a Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, Centro, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º (primeiro) Quadrimestre do Exercício de 2023, previsto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar Federal n. º 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0702EB37

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 502/2023

A Portaria nº 502/2023, publicada na Edição nº 2764, de 05/05/2023, páginas 296 e 297, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em sua Art.2º:

Onde lê-se:

"[...]Art. 2º Ampliar, a partir de 1º de fevereiro do corrente [...]".

Leia-se:

"[...] Art. 2º Ampliar, a partir de 02 de maio do corrente [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AF449DFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: WALKIRIA PFEFFER LAVACAR - CNPJ/MF sob n.º 26.735.500/0001-65, neste ato representada por WALKIRIA PFEFFER, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 24/2023. OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de Lavação de Veículos de Grande e Pequeno Porte.. Vigência: 17/05/2023 até 17/05/2024. Execução: 12 meses Preço: R$ 37.620,00 (trinta e sete mil e seiscentos e vinte reais).Recursos: 05.002.0004.0122.0002.2011.3339039199900000000-112 Fonte 00000.

Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 17/05/2023.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:E88B3EB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 75– PROCESSO N° 169/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA GRELHA BOCA DE LOBO ARTICULADA. **PROPONENTE:** MARIA REGINA BELOTE 61526932920 **CNPJ:** 42.437.032/0001-07 **VALOR:** R$ 1890,00 (um oitocentos e noventa reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 75 da Lei 14.133/21.

Rio Negro, 16 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO/

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:A5592ECD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 47/2023

OBJETO: Contratação de Agente Cultural para apresentação no evento de Abertura dos Jogos Escolares do Paraná Fase regional. CPF: 100.280.229-63. JUSTIFICATIVA: Conforme reunião do Conselho de Políticas Culturais e de acordo com o Cadastro de Agentes Culturais foi aprovada a escolha dos artistas para apresentação no referido evento VALOR TOTAL: R$ 1.165,00 (um mil cento e sessenta e cinco reas). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01(um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 18 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:90F2A424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.584/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** o Senhor **HORÁCIOFERNANDES NEGRÃO FILHO,** portador do RG nº 3215272 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 502.013.879-72, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Símbolo CC01**, **(INTERINO)** lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de **22/05/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:DB411532

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.585/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **PAULO ROGÉRIO DE LIMA,** portador do RG nº 4.916.208-1 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 737.521.349-68, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de **22/05/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:8AC581DF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 155 17 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Institui e nomeia o Grupo Gestor do Índice Ambiental municipal – GGIA, para acompanhar a implantação do Plano Municipal de ICMS Ecológico – PMIC e de gestão e monitoramento da evolução do índice ambiental municipal do ICMS Ecológico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída o Grupo Gestor do Índice Ambiental municipal - GGIA para acompanhamento da implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC do município de Rolândia.

Art. 2° Ficam nomeados para compor o GGIA os seguintes servidores:

I - Secretaria Municipal de Finanças:

Eder Junior Evangelista;

II - Secretaria Municipal de Planejamento:

José Carlos Stofalete Salgueiro;

III - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Audinil Maringoda Junior,

Aline Souza Marinhos,

Marcello Jordão Gomes Ribeiro.

Art. 3° São atribuições do GGIA – Grupo Gestor do Índice Ambiental:

I - Assegurar a implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC e de gestão municipal do índice ambiental do município, subsidiando a instituição executora com dados, informações e apoio logístico para a realização das atividades e oficinas de capacitação para implantação do Plano;

II - Avaliar e validar junto com a instituição executora, a programação de atividades e treinamentos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a implantação e monitoramento do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC e de gestão do índice ambiental municipal;

III - Recomendar a convocação de outros órgãos do Poder Público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações e entidades representativas dos vários segmentos da comunidade, para subsidiar e acompanhar a implantação do Plano e a evolução anual do índice ambiental, se considerar necessário;

IV – Emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos elaborados pela empresa executora ao longo das fases do processo de implantação do Plano Municipal de ICMS Ecológico – PMIC e de gestão do índice ambiental municipal;

V – Ratificar a versão final dos produtos elaborados pela instituição executora, relativos às atividades previstas para implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC;

VI - Participar das reuniões técnicas e das atividades de capacitação, preparação e consolidação do Plano além de oficinas, quando couber,de validação do Plano Municipal do ICMS Ecológico.

Art. 4° Fica designado para desempenhar a função de Coordenador do grupo gestor GGIA, o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 5° São atribuições do Coordenador do GGIA:

I - Coordenar e fiscalizar o processo de implantação do plano PMIC;

II - Informar às instituições municipais e governamentais do início do processo de implantação do Plano PMIC;

III - Solicitar às instituições representativas e órgãos governamentais para participarem das atividades de implantação e de monitoramento da evolução do índice ambiental, se considerar necessário;

IV - Solicitar a convocação de órgãos do Poder Público (municipal, estadual ou federal) e convite às associações representativas dos vários segmentos da comunidade para participação nas atividades de implantação e monitoramento da evolução do índice ambiental;

V - Efetuar o acompanhamento do monitoramento da evolução do índice ambiental anual, e juntamente com os demais membros capacitados efetuar o monitoramento da avaliação anual do índice e dos coeficientes e variáveis geradas pelos técnicos do órgão ambiental estadual;

VI - Dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da Administração Municipal, para mobilização de esforços no sentido de buscar a ampliação dos coeficientes e variáveis ambientais municipais;

VII - Mediar e fazer a interlocução entre o Poder Executivo Municipal e a instituição executora;

VIII - Tornar público o processo de implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico e de gestão do índice ambiental municipal, instrumentalizando os meios de comunicação com as respectivas informações que forem necessárias.

Art. 6° Fica designado o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, para desempenhar a função de Vice-Coordenador do GGIA, com atribuição de substituir o Coordenador na sua ausência, exceto na fiscalização dos serviços técnicos da instituição executora do processo de implantação do Plano PMIC.

Art. 7° Os membros, o Coordenador e o Vice-coordenador do GGIA, bem como demais servidores da Prefeitura, se necessário, deverão dar apoio à instituição executora, no que se refere aos aspectos relacionados à implantação do Plano PMIC, possibilitando ao longo de todo o processo a transferência de informações e de conhecimento em ambos os sentidos.

Parágrafo único. Aos membros do GGIA não cabe qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções ou atividades constantes deste Decreto, bem como a posteriori, nas ações de acompanhamento e monitoramento para incremento contínuo dos coeficientes e variáveis ambientais do município.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

HORÁCIO FERNANDES NEGRÃO FILHO

Secretário Municipal de Administração (Interino)

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B3C14E9D

SECRETARIA GERAL
DECRETO 154 17 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO sentença proferida nos Autos nº. 0009669-34.2022.8.16.0148,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pelo Decreto nº 525, de 16 de novembro de 2022, a contar de **21/03/2023**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 17 de maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

HORÁCIO FERNANDES NEGRÃO FILHO

Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:61C825E0

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 151 17 DE MAIO DE 2023.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 100.001,69, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.001,69 (cem mil, um real e sessenta e nove centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.04.122.0004.2.012	3.3.90.39.00.00.00	31055	R$ 19.901,69
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.51.00.00.00	3995	R$ 100,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.3.90.30.00.00.00	3496	R$ 80.000,00
TOTAL			R$ **100.001,69**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 100.001,69 (cem mil, um real e sessenta e nove centavos),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3496, 3995, 31055.**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 100.001,69 (cem mil, um real e sessenta e nove centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
04.01	3.3	31055	maio	R$ 19.901,69
07.01	4.4	3995	maio	R$ 100,00
09.01	3.3	3496	maio	R$ 80.000,00
TOTAL				R$ **100.001,69**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

HORÁCIO FERNANDES NEGRÃO FILHO	*CÁSSIA PUZZI*	
Secretário Municipal de Administração (Interino)	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária	Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:13160880

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 152 17 DE MAIO DE 2023.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10 e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 1055 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor arrecadado até 17/05/2023	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
327	1.3.2.1.01.0.1.02.31.00.00.00	Remuneração Assit Fin-Transporte Coletivo	-	9.139,44	9.139,44
TOTAL			**-**	**9.139,44**	**9.139,44**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4124 de 19 de dezembro de 2022;					
**Valor arrecadado até 17/05/2023;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 9.139,44 (nove mil, centos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.04.122.0004.2.012	3.3.90.39.00.00.00	1055	R$ 9.139,44
TOTAL			**R$ 9.139,44**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 9.139,44 (nove mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos),** oriundos da Fonte de Recursos: 1055.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 9.139,44 (nove mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
04.01	3.3	1055	maio	R$ 9.139,44
TOTAL				**R$ 9.139,44**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
HORÁCIO FERNANDES NEGRÃO FILHO	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração (Interino)	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:841FEB6A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 153 17 DE MAIO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 71.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.32.00.00.00	303	R$ 68.000,00
17.01.15.452.0017.1.024	4.4.90.52.00.00.00	501	R$ 3.000,00
TOTAL			**R$ 71.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.36.00.00.00	303	R$ 40.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.72.39.00.00.00	303	R$ 10.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.36.00.00.00	303	R$ 18.000,00
17.01.15.452.0017.1.024	4.4.90.51.00.00.00	501	R$ 3.000,00
TOTAL			**R$ 71.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.3	303	maio	R$ 573.000,00
17.01	4.4	501	maio	R$ 3.000,00
TOTAL				**R$ 576.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.3	303	novembro	R$ 505.000,00
09.01	3.3	303	dezembro	R$ 68.000,00
17.01	4.4	501	maio	R$ 3.000,00
TOTAL				**R$ 576.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de Maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
HORÁCIO FERNANDES NEGRÃO FILHO	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração (Interino)	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:708CECF9

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, **princípio da publicidade**, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Departamento de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, torna pública a **decisão final** em Processo Administrativo Sanitário nº 013/2022.

Processo Administrativo Sanitário nº 013/2022

Auto de Infração nº 29.713

Autuado: PEG LIMP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ/CPF: 23.170.485/0001-28

Data da Autuação: 30/11/2022

Data da Decisão: 31/03/2023

Tipificação da Infração: “descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas à estabelecimentos e boas práticas de fabricação de matérias-primas e de produtos sob vigilância sanitária.

Pena- advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento de autorização de funcionamento, cancelamento do registro do produto e/ou multa. (ART. 543, INC. LI – DEC. ESTADUAL Nº 5711/02).

Decisão Final: Da análise detida dos autos do Processo Administrativo Sanitário nº 0013/2022, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da autoridade sanitária autuante, nos documentos acostados aos autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública a penalidade imposta:

Penalidade Imposta: MULTA de 3.000 FCA correspondente a R$ 10.305,30 (dez mil, trezentos e cinco reais e trinta centavos).

Rolândia - PR, 18 maio 2.023

JOSÉ SABINO DE LEMOS

Gerente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5323E5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 101/2023

CONTRATO N° 101/2023

REF: Pregão Eletrônico nº 064/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **APTUS – CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.353.132/0001-65, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 437, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-109, Fone (43) 3020-1140, e-mail aptus.med@hotmail.com neste ato legalmente representada pelo Senhor **DIOGO TOMÉ RIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.765.270-1 SSP/PR e do CPF nº 007.634.479-78, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 674, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de segurança e saúde do trabalho, para elaboração dos programas de saúde e segurança do trabalho, exigidos pela legislação e normas vigentes, compreendendo: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) de acordo com a Norma Regulamentadora nº 07 do Ministério do Trabalho, com a realização do documento base, dos exames médicos ocupacionais e demais itens obrigatórios da referida Norma, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) seguindo as Normas Regulamentadoras n° 15 e 16 do Ministério do Trabalho, Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade, para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Rolândia (PMR) e Elaboração e execução do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) de acordo com a Norma Regulamentadora nº 01 do Ministério do Trabalho, pelo período de doze meses, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Eletrônico nº 064/2023,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 16/05/2023.

Item	Unid.	Descrição do produto	Preço Mensal	Preço Anual
1	Serv	Elaboração e Implantação do PGR	**R$1.300,74**	**R$15.608,92**
2	Serv	Elaboração e Implantação do PCMSO	**R$ 1.190,18**	**R$ 14.282,16**
3	Serv	Elaboração e implantação do LTCAT	**R$ 1.300,74**	**R$ 15.608,92**
TOTAL R$ 45.500,00				

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - A fiscalização da execução dos serviços do será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

2 - A contratada deverá permitir que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo licitador:

Inspecionem a qualquer tempo a execução do serviço;

Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

3 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do licitador, contar com a total colaboração da contratada.

4 - A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito estado, principalmente de acordo com as normas de segurança do trabalho.

5 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

6 - Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o licitador reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 24 meses, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá também a aplicação dos dispositivos da Lei Federal 8.666/93, Art. 87.

7 - A contratada deverá fornecer a todos os colaboradores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

8 - A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

9 - A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

10 - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da licitadora e de outrem, uma vez que se utilizará de material biológico em seus exames, seguindo sempre as normas regulamentadoras.

11 - Somente está autorizada a executar os serviços para o licitador da contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

12 - Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

13 - Todos os materiais que forem utilizados nos serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às normas vigentes.

14 - A Contratada não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais e equipamentos.

15 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

16 – Prestar os Serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.

17 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

20 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

21 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

22 – Os serviços deverão obedecer normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

23 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

24 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

25 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.

26 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

27 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

28 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

29 – A contratada deverá possuir sede ou filial no Município de Rolândia para executar os serviços, não sendo aceito que os servidores municipais se desloquem para outros Municípios para realizarem os exames, caso a proponente não possua sede no Município de Rolândia, deverá em até 30 (trinta) dias disponibilizar uma sede para atendimento no Município, sob pena de desclassificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;

2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2 - Executar o serviço conforme especificações do EDITAL e seus anexos.

3 - Prestar os serviços na cidade de Rolândia, não sendo aceitos deslocamentos de servidores municipais para outras cidades para realização dos exames.

4 - Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, fica a contratada sujeita as penalidades constantes neste termo.

5 - Ser responsável pela qualidade do serviço a ser executado e responder por qualquer prejuízo que não execução correta do serviço possa causar.

6 - Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

7 - A adjudicatária é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Município de Rolândia ou para terceiros.

8 - A adjudicatária é responsável pela análise e estudos de todos os elementos fornecidos pelo Município de Rolândia, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos. Elaborar novos documentos, e orientar o Município, caso detectar erros nos elementos fornecidos.

9 - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o Município, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a adjudicatária.

10 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimo e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11 - Assegurar a plena execução do objeto deste termo.

12 - Apresentar, mensalmente, relatórios dos serviços executados, descrevendo as atividades desenvolvidas e exames realizados no período.

13 - Entregar os seguintes Laudos: PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho), no prazo máximo de 01 (um) ano posterior aos Laudos anteriores.

14 - Atender as solicitações da Contratante em até 24h (vinte e quatro horas).

15 - Cumprir as especificações e o cronograma em anexo a este Edital nos prazos estipulados, sob pena de rescisão contratual.

16 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

17 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

18 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento dos laudos bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

19 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

20 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

21 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

22 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

23 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

24 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

25 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

26 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

27 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

28 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

29 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 45.500,00(quarenta e cinco mil e quinhentos reais) divido em 12(doze) parcelas, a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO e DA VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da autorização de fornecimento, contados a partir da assinatura e a vigência do presente contrato será de 14(quartoze) meses.

Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Eletrônico Nº 064/2023**.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2. Caberá a gestão do contrato a Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sra. **MARILSA NILES ZAMBONI**, Servidora pública lotada na Secretaria de Administração, como cargo de Técnico em gestão municipal, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregus não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.

8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO

1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:

04 – Secretaria Municipal de Administração;

04.01 Coordenadoria geral;

041220004.2.012.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 16 de maio de 2023.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA	***APTUS – CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME***
Contratante	Contratada

Testemunhas:	
HORACIO FERNANDES NEGRÃO FILHO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Compras, licitações e patrimônio
(INTERINO)	
_____ **MARILSA NILES ZAMBONI**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:D4D2E8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 022/2023

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2023

Referente à TOMADA DE PREÇO: 017/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de **ROLÂNDIA- PR**., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ : 10.949.562/0001-30, localizada na Rua Luciano Alves T. Nogueira, nº439, centro, na cidade de Alvorada do Sul - PR, CEP 86.150-000, Fone (43) (43199135-17 E-mail Flavio_bazzoni@hotmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **FLAVIO ÂLBERTO BAZZONI**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 10.453.586-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 014.231.281-92, residente na cidade de Alvorada do Sul - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 02/12/2022, protocolo n. º 9592/2022, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Fica aditivada a cláusula segunda deste Contrato, no valor de **R$ 247.242,77** (duzentos e quarenta e sete mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos) passando o valor de **R$ 2.958.989,94** (dois milhões novecentos e cinqüenta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), para **R$ 3.206.232,71**(três milhões duzentos e seis mil duzentos e trinta e dois e setenta e um centavos) equivalente a **8,36%** (oito inteiros e trinta e seis centésimos) do **valor inicial do contrato**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**	_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

ADRIANA TAKAOKA LINHARES

Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:3E157416

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 102/2023

CONTRATO Nº 102/2023

Ref. Dispensa por Justificativa: 020/2023

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 04.355.394/0002-32, estabelecida na Rua Maria Rodrigues nº 100,Olaria na cidade do RIO DE JANEIRO, CEP 21031-490, telefone (21) 2560.4500 email contador@prohosp.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **AFRANIO ANTUNES ARAUJO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.423.242-3/SSP/PR e do CPF/MF nº 412.846.749-91 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 24, inciso IV da lei nº 8666/93 e alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto, aquisição de 360 (trezentos e sessenta) Comprimidos de DAFLON 1000 MG, conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA Nº 20/2023,** devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em 16/05/2023**.**

Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
360 Compr.	DAFLON 1000 MG	R$ 3.00	R$ 1.080,00
TOTAL R$ 1.080,00			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de **R$ 1.080,00** (um mil e oitenta reais), a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

2.2 A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA TERCEIRAS - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

3.1 - Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações, no almoxarifado da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rolândia, situado na Av. Romário Martins nº 1017, Centro, Rolândia/PR, no horário das 08:00 as 16:00 horas, em dias úteis de segunda a sexta feira, telefone (43) 3156-0572.

3.3 - A contratada deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

3.4 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

3.5 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

3.6 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

3.7 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

3.8 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

3.9 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído, para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

3.10 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

3.11 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

3.12 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3.13 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, em até 05 (cinco) dias corridos.

3.14 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

3.15 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

3.16 - A Contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

3.17 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

3.18 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;

4.1 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

4.3 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Documento de Referência;

4.4 Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Documento de Referência.

4.5 A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

4.6 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos materiais apontando as razões, quando for o caso, das suas adequações aos termos contratuais;

4.7 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Quanto aos prazos de garantia a Contratada deverá observar a garantia mínima estabelecida no Código de Defesa do Consumidor e de acordo com o orçamento enviado pela empresa (fl. 15 e 16) do processo.

5.2. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Universidade, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE

5.3. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.

6.2 Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e multa.

6.3 Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;.

6.4 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

6.5 Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

6.6 Pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

6.7 Não cumprimento de qualquer condição fixada neste Documento de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

6.8 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

6.9 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

6.9 A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

6.10 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

6.11 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

6.12 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

6.13 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF. 10.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.14 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa

Parágrafo Único. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 31/12/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO

9.1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:

09 – Secretaria Municipal de Saúde

09.01– Fundo Municipal de Saúde

288460000.0.011.3390.91.00.00 Sentenças judiciais

9.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

10.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini, e à Sra. servidor(a) Gestor(a) de Contratos substituto/a Ana Paula Pereira da Silva a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.2 A Fiscalização do contrato caberá a Sra. **BRUNA CAROLINE SOARES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

10.3 A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, sendo confirmado o recebimento definitivo mediante o atesto na Nota Fiscal.

10.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **KARLA G. BAVARESCO ULINSKI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____ **BRUNA CAROLINE SOARES**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:D18D8468

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 103/2023

CONTRATO Nº 103/2023

Referente à Tomada de Preços Nº 006/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA J.C GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **J.C.GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ 25.2611.729/0001-42, localizada na Rua Ouro nº 980, Vila Oliveira na cidade de ROLÂNDIA -PR**, e-mail: jcgpinturas@hotmal.com, fone** (43) 99693.8161 a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **JULIO CESAR GONÇALES**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 9.989.891-7 SSP/PR CPF nº 061.318.729-61, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 28/04/2022, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a execução de reforma do armazém ferroviário da Av. Presidente Getúlio Vargas, conforme especificado no Edital de Tomada de Preços Nº 006/2023, devidamente homologada pelo Contratante em 10 de maio 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 444.150,17 (quatrocentos e quarenta e quatro mil cento e cinqüenta reais e dezessete centavos)**, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos para a contratação do objeto deste Contrato são oriundos das dotações orçamentárias, mediante possíveis inclusões conforme fontes de recurso e dotações relacionadas a seguir:

14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

14.01 – Coordenação Geral;

236950014.1.019.4490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em 05 (cinco) meses, após a data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) colocação de placas de obra, conforme modelo;

b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

h) não manter em seu quadro pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

k)examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

l) Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, **conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.**

m) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada. Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres,

não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e

d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inamdimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação: − da ART da execução da obra pela CONTRATADA; − da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND; − da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) No caso de algum documento não estar de acordo ou em falta, o prazo do pagamento passa a contar a partir do momento em que forem sanadas as falhas.

g)a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

− da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; - do “As Built” ou “Como Construído” de todos os projetos.

− do Termo de Recebimento Provisório;

− de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

Parágrafo Primeiro

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em multa, no montante de 2,0 % ao mês do valor da fatura, limitado a 90 dias.

Parágrafo Segunda

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA OITAVA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidora, Gestora de Contratos Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

3. Caberá ao fiscal do contrato o/a **Sr. RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR,** CPF 081.673.409-70, engenheiro civil lotado na Secretaria de Planejamento, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados o qual deverá ser devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Primeiro

No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA pode solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Quarto

A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião.

Parágrafo Quinto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Parágrafo Sexto

A Fiscalização da CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhes a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços;

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar, se houver, e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.,

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para serviços novos acrescentados, esses serão fixados de acordo com tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública, incorporando-se às composições de custos e também cotações, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra , de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s);

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE;

c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra;

e) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

f) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato;

g) suspensão do direito de participar em licitações/contratos de recursos da CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual, ou declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o Disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

h) Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no caput poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSSIMO - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSSIMO PRIMEIRO - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 07(sete) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

O edital que originou este termo contratual faz parte integral do mesmo, podendo ser cobrados itens que constem no edital que não estejam presentes neste contrato.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***J.C.GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:DF8FCA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 104/2023

Referente à Tomada de Preços Nº 007/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA CONSTRUTORA PREVISÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **CONSTRUTORA PREVISÃO LTDA**, CNPJ 41.406.188/0001.50, localizada na Rua Vereador Antonio Cecílio Gonçalves nº 60, Jardim Nobre na cidade de ROLÂNDIA -PR**,** E-mail construtoraprevisao@gmail.com fone (43) 98837.6359, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sra. **TUYANNE PEREIRA BATISTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG Nº 1.059.090 SSP/PR CPF nº 035.346.021-45, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 29/03/2023*,* conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresas de engenharia para Construção de 2 módulos com 32 jazigos triplos subterrâneos, num total de 192 compartimentos para urnas mortuárias, no cemitério público municipal "Jardim das Hortências", localizado na Rua Wenceslau Brás, s/nº, Lote nº 21-D/30/21 da Gleba Patrimônio Rolândia, Rolândia, Pr., especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº Tomada de Preço 007/2023, devidamente homologada em 17/05/2023 fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 350.032,74 (trezentos e cinqüenta mil trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas através da dotação orçamentária:

17 – Secretaria municipal de Serviços Públicos;

17.01 – Diretoria de Planejamento de Serviços;

154520017.1.024. 4490.51.00.00– Obras e Instalações

Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (3) três meses, contados partir da assinatura do contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e)atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à

CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação..

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 04(quatro) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) colocação de placas de obra, conforme modelo;

b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

k)examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

l) Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

m) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e

d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e

autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inamdimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

− da ART da execução da obra pela CONTRATADA;

− da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

− da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) No caso de algum documento não estar de acordo ou em falta, o prazo do pagamento passa a contar a partir do momento em que forem sanadas as falhas.

g)a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

− da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

- do “As Built” ou “Como Construído” de todos os projetos.

Parágrafo Primeiro

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidora, Gestora de Contratos Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato. Cl

3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr. **CLAUDIO ALBERTO METZGER**, Servidor público lotada na Secretaria de Planejamento, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados o qual deverá ser devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.

8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceite pelo CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão os mencionados por extenso.

O edital que originou este termo contratual faz parte integral do mesmo, podendo ser cobrados itens que constem no edital que não estejam presentes neste contrato.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de maio de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	*CONSTRUTORA PREVISÃO LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____

CLAUDIO ALBERTO METZGER

Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:2D8F3E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 065/2023

CONTRATO Nº 065/2023

Ref. INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL ,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 76.024.173/0001-01, estabelecida na Rua Engenheiros Rebouças nº 845, Jd Botanico, CEP 80.215-2120 na cidade de Curitiba – PR, telefone (41) 3363.4653, email registro@voleiparana.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JANDREY VICENTIN,** residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.549.439-4 SSP-PR e do CPF/MF nº 127.199.074-90 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 25, da lei nº 8666/93 e alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto o pagamento de anuidade e taxas e inscrições em jogos referente ao ano de 2023, conforme inexigibilidade nº 018/2023, fundamentado no Artigo 25, da lei 8666/93, bem como suas alterações posteriores, devidamente ratificada em 11/04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Fica ajustado o valor de **R$ 7.170,00** (sete mil cento e setenta reais).

O pagamento será efetuado, após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento dos serviços, através do recebimento da fatura, devendo ser apresentados pela **CONTRATADA:**

Nota fiscal, descrição dos materiais, número deste Contrato, número da Inexigibilidade, data da ratificação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais

documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária

11 – Secretaria Municipal Esportes;

11.01 – Diretoria de Serviços de Promoção de Eventos;

278120011.2.061.3390.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula QUINTA – Das Penalidades

Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:

– Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:

– atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;

– no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial do contrato;

– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;

– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.

– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista em lei.

– Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à proponente vencedora, após a sua imposição.

– As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra; a proponente estará também sujeita às sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

Cláusula SEXTA – Da Alteração Contratual

A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula SÉTIMA – Da Rescisão Contratual

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do **JOÃO GABRIEL MAFORT TORELLI** lotado na Secretaria Municipal de Esportes o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao

CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

6 - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula nona– Da Rescisão Contratual

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	*VICTOR HUGO PASCOLATTI*
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Esportes
JOÃO GABRIEL MAFORT TORELLI	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:0D7FDB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO CONTRATO 104/203

ERRATA DO CONTRATO Nº 104/2023

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 18 de maio de 2023, Contrato nº 104/2023**.**

NO CNPJ DA EMPRESA

ONDE SE LÊ:

CONSTRUTORA PREVISÃO LTDA, CNPJ 24.032.719/0001-72

LEIA-SE:

CONSTRUTORA PREVISÃO LTDA, CNPJ 41.406.188/0001-50

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Contratante

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:FC171127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 464 DE 18 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Altera a redação da Lei nº 76 de 27 de maio de 2009 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 9º da Lei nº 76 de 27 de maio de 2009, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal da Cidade - CMC, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

I - O CMC - Será assessorado, além de seus representantes, quando necessário, por assessores técnicos, jurídicos e economistas e por funcionários municipais, indicados pelo Prefeito Municipal, que formarão um Grupo Técnico Auxiliar.

II - Os membros do CMC poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública à qual estejam vinculados, apresentando ao Conselho, o qual fará a comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

III- - (...);

Art. 2º- O mandato dos membros do CMC terá caráter cívico, não remunerado e de serviço relevante, e será exercido por 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Parágrafo Único: O CMC Deverá ser consultado quando:

I - Surgir proposições, projetos ou assuntos que não estejam previstos nas Leis que fazem parte do Plano Diretor Municipal;

II - Surgir propostas de projetos urbanísticos considerados de grande impacto pelo setor de arquitetura, urbanismo e engenharia do município ou por solicitação de órgão competente;

Art. 3º -A Comissão de Acompanhamento do Processo de Revisão do Plano Diretor se extingue com a nomeação do Conselho Municipal da Cidade – CMC.

Art. 4º -Elaborar/Alterar o Regime Interno no prazo de 60 dias depois de empossados os membros do Conselho Municipal da Cidade – CMC.

Art. 5º- O Poder Público, através da imprensa Oficial do Município, assegurará a publicação de todos os atos do CMC.

Art. 6º- O Conselho Municipal da Cidade - CMC tem as seguintes atribuições:

(...)

XI - Convocar audiência pública para aprovação de inserção, alteração ou extinção de texto referentes as Leis do Plano Diretor Municipal, sempre que achar necessário ou de acordo com as Leis que regem o assunto.

Art. 7º- O Conselho Municipal da Cidade - CMC tem as seguintes competências;

I - É responsabilidade do CMC a revisão do Plano Diretor Municipal e suas Leis complementares, em conformidade com o Estatuto das Cidades;

(...);

XXII - Organizar a realização de acordo com exigências das Leis vigentes, ou quando necessário, de eventos referentes ao debate sobre o do Plano Diretor, como Fórum, Conferências, audiências, etc.;

(...)

Art. 9º -A composição do CMC deve ser formada de acordo com a Lei Estadual 21.051/2022, ou outra que venha a substitui-las e que esteja em vigência.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:76A7199A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022

OBJETO:	credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico clínico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra.
CONTRATADO:	NATALIA PERAO DE LIZ SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ:	41.433.113/0001-68
VALOR:	60.013,80
VIGÊNCIA:	18/05/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-feira, 18 de maio de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F4C43AD5

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 568/2023

DECRETO Nº.568, DE 18 DE MAIO DE 2023

Súmula: Exonera a pedido a servidora municipal ANDREIA CORREA e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 15/05/2023 a servidora municipal Sra. **ANDREIA CORREA,** brasileira, portadora da Matrícula 1384/6, admitida em 11/07/2022, ocupante do cargo de Menor Aprendiz.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 18 de Maio de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:D97CBADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 418/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **JOSE ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho - PR, com o objetivo de transportar pacientes, no dia 20 de maio de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana dos Santos Coelho
Código Identificador:688F7B0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 419/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 291-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes, no período entre os dias 22 e 26 de maio de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana dos Santos Coelho
Código Identificador:248A8F0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 420/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes, no período entre os dias 22 e 26 de maio de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana dos Santos Coelho
Código Identificador:3E72AB2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 421/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **JOSE ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Londrina - PR, com o objetivo de transportar pacientes, no período entre os dias 22 e 26 de maio de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana dos Santos Coelho
Código Identificador:4E290794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 422/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **MARIA LUCIA RODRIGUES DA CRUZ**, matrícula 2591-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO**, para deslocamento até a cidade de Santo Antônio do Paraíso - PR, com o objetivo de participar da 3ª reunião ordinária do Conselho Regional de Secretarias Municipais de Saúde -CRESEMS, no dia 19 de maio de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana dos Santos Coelho
Código Identificador:F199CF84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 423/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUES**, matrícula 3572-1, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para deslocamento até a cidade de Santo Antônio do Paraiso - PR, com o objetivo de participar da 3ª reunião ordinária do Conselho Regional de Secretárias Municipais de Saúde - CRESEMS, no dia 19 de maio de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.538/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana dos Santos Coelho
Código Identificador:1D64D386

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seus trabalhos no período eleitoral de 2022, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido 01 (um) dia de dispensa do serviço a servidora pública municipal **LUCIA ELIZABETH DIAS STROETZEL**, matrícula 3528-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICOLOGO I**, no dia 19 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de maio de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana dos Santos Coelho
Código Identificador:65608F86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº098/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº098/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023

CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo-PR

CNPJ Nº:75.462.820/0001-02

CESSIONÁRIO: PLANURB PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n. º 22.849.348/0001-90, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 1.313, centro, CEP: 87.704-060, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

OBJETO DO CONTRATO: objetiva concretização do contrato de repasse

n.º928748/2022/MDR/CAIXA – Operação 1082811-59 – Programa Mobilidade Urbana, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, neste ato representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, a Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 42.018,36m², tudo de acordo com planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de desembolso.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Edital Concorrência Pública de nº 005/2023

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de maio de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeitura Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:B982075D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01.10 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL Nº 01.10/2023 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Art. 1º O Prefeito de Santa Izabel do Oeste juntamente com a Presidente da Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO das candidatas habilitadas no Processo Seletivo Nº 01.01/2023, relacionadas abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, situada na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, até o dia 30/05/2023, munidas da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 01.01/2023 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenham sido aprovadas. As candidatas iniciarão suas atividades laborativas no dia 01 de junho de 2023.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ordem	Nome	CPF	Pontos Escolaridade	Nascimento
17	Juliana Dornelles	089.***.***-95	05	16/10/1995
18	Ironi Alves Rodrigues	017.***.***-82	00	30/01/1967
19	Neuza Slobozinski	022.***.***-50	00	07/09/1976

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Izabel do Oeste, 19 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito

SILVIA ADRIANA DE SOUZA SPILER

Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:E24302EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 06/2023

OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso de Bem imóvel para empresa com atividade Industrial, Comercial, Atacadista e ou prestação de serviços, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com a seguinte descrição e denominação**: UNIDADE Nº 03, com 300m² (trezentos metros quadrados) de área construída avaliada em R$ 227.000,00 (duzentos e vinte sete mil reais) e UNIDADE nº 04, com 180m² (cento e oitenta metros quadrados) de área construída de forma germinada avaliada em R$ 170.600,00 (cento e setenta mil e seiscentos reais), totalizando R$ 397,600,00 (trezentos e noventa e sete mil e seiscentos reais) sob o lote nº 05 da quadra nº 286, conforme matricula nº 30.646 na Rua Buriti s/n Parque Industrial Sarandi II**.

ENTREGA: Até dia 26/06/2023 às 13h30min.

ABERTURA: Dia 26/06/2023 às 14h.

LOCAL: Dependências da Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 046 3542 1360, Portal da Transparência http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/.

Santa Izabel do Oeste - PR, 18 de maio de 2023.

JEAN PIER CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:5E61548D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 307/2023

CONCORRENCIA N° 05/2023

PRECESSO LICITATORIO N° 73/2023

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste **GLADSON BRANDELERO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA**

OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso de Bens Imóveis de forma onerosa, para instalações de empresas do ramo de atividade industrial, comércio atacadista e/ ou prestação de serviços, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com a seguinte descrição e denominação: Lote nº 02-A da Quadra 286 com área de 1.442,05m² e uma edificação de um barracão de 500m², localizado na Rua Jequitibá s/n Parque Industrial Sarandi II, com o valor de R$ 504.344,00.

VIGENCIA: 16/05/2033

DATA: 16/05/2023

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:E1D4223B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
REVOGAR, PORTARIA N 14.409

PORTARIA N° 14.432

DATA: 18/05/2023

Revoga Portaria nº 14.409 e todos os seus artigos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal**,**

RESOLVE:

Art. 1°- REVOGAR, a portaria nº 14.409, de 05 de maio de 2023, e todos os seus artigos.

Art. 2°- Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:131D50D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO N° 90/2023 AO CONTRATO Nº 57/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E MARIA MADALENA BET NASARIO DE MORAIS

OBJETO: Aumento Quantitativo 25%

DATA:05/05/2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO N° 91/2023 AO CONTRATO Nº 58/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E FÁBIO JUNIOR ALVES

OBJETO: Aumento Quantitativo 25%

DATA:05/05/2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO N° 89/2023 AO CONTRATO Nº 210/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E I. N. DE ALMEIDA LTDA

OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 28/06/2024

DATA:08/05/2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO N° 82/2023 AO CONTRATO Nº 132/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA

OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 06/06/2023

DATA:05/05/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 263/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 09/2023

PRECESSO LICITATORIO N° 13/2023

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de bens móveis escolares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Próprios, para um período de 12 (doze) meses

VIGENCIA: 03/05/2024

VALOR TOTAL: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

DATA: 03/05/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 246/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 03/2023

PRECESSO LICITATORIO N° 03/2023

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **IRONTECH INFORMATICA E SEGURANCA LTDA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa para **aquisição de materiais, equipamentos e prestação de serviços de informática e comunicação** para atender todas as Secretariais do município de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses.

VIGENCIA: 27/04/2024

VALOR TOTAL: R$ 10.385,00 (dez mil e trezentos e oitenta e cinco reais).

DATA: 27/04/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 274/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 37/2023

PRECESSO LICITATORIO N° 62/2023

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DENTAL SHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**

OBJETO: Contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Material Odontológico, destinados a atender as necessidades da Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 6 (seis) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

VIGENCIA: 03/05/2024

VALOR TOTAL: R$ 3.282,08 (três mil, duzentos e oitenta e dois reais e oito centavos)

DATA: 03/05/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 277/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 37/2023

PRECESSO LICITATORIO N° 62/2023

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: Contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Material Odontológico, destinados a atender as necessidades da Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 6 (seis) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

VIGENCIA: 03/05/2024

VALOR TOTAL: R$ 20.275,36 (vinte mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

DATA: 03/05/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 280/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 37/2023

PRECESSO LICITATORIO N° 62/2023

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: Contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Material Odontológico, destinados a atender as necessidades da Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 6 (seis) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

VIGENCIA: 03/05/2024

VALOR TOTAL: R$ 1.804,80 (um mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos)

DATA: 03/05/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 231/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 03/2023

PRECESSO LICITATORIO N° 03/2023

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **PR COMERCIO ELETRONICO LTDA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa para **aquisição de materiais, equipamentos e prestação de serviços de informática e comunicação** para atender todas as Secretariais do município de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses.

VIGENCIA: 27/04/2024

VALOR TOTAL: R$ 11.070,00 (onze mil e setenta reais),

DATA: 27/04/2023

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:44E8113C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR, A PEDIDO, ANDRIELI DA LUZ BORTOLLI DE CARVALHO, DO CARGO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº 14.433

Data: 19.05.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, ANDRIELI DA LUZ BORTOLLI DE CARVALHO, nos termos do inciso III, Art. 58, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022**,** CPF nº 097.***.***-00, do Cargo efetivo de Professor, Secretaria Municipal da Educação, a partir de 19.05.2023.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 19 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:0D89E5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 02/2023

PRECESSO LICITATORIO N° 02/2023

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **GALERA DA CESTA BASICA LTDA.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

VIGENCIA: 24/04/2024

VALOR TOTAL: R$ 26.413,85 (vinte e seis mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).

DATA: 24/04/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 02/2023

PRECESSO LICITATORIO N° 02/2023

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DEFERTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

VIGENCIA: 24/04/2024

VALOR TOTAL: R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais).

DATA: 24/04/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:BB5B4407

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO DE RESCISÃO Nº 101/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **F G DE OLIVEIRA LTDA.**

OBJETO: Rescisão total de Contrato.

DATA: 18/05/2023.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:D5A67034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DECRETO 013/2023

SÚMULA: Anula o Processo Licitatório n.º 041/2023, na Modalidade PREGÃO ELTRÔNICO n.º 025/2023 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e súmula 346 do Supremo Tribunal Federal:

DECRETA:

Art. 1.º: Fica revogado o Procedimento Licitatório n.º 041/2023, realizado na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2023, que tem como objeto à "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CONFORME CONVENIO MAPA Nº 927858/2022", em razão do "vicio/defeito na transcrição/cópia dos valores médios aferidos no mercado para o edital", tornando o processo defeituoso.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 04 de MAIO de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:00444E09

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTATIVO Nº 089/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: **APK BANDA SHOW LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 29.040.248/0001-68, estabelecida à Rua Luiz Leiria, 1125, Pavimento/Terreo - Entre Rios, CEP 85.710-000, Santo Antonio do Sudoeste - PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA PARA EXECUÇÃO DO FESTIVAL DA FEST´OESTE NOS DIAS 08 E 09 DE JULHO DE 2023 NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."

Valor total: **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).**

Data de assinatura: 18 de maio de 2023.

Vigência: 17/08/2023

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:759DE513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0625/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0625/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR:DIONI ANTONIO PEREIRA**MATRÍCULA n.º**9996856

CARGO:CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º**035.952.639-01

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, RESOLVER SITUAÇÃO DE ALIENAÇÃO PEREENTALNA COMARCA DE PITANGA DELEGACIA E HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 10/05/2023-

Data de Retorno: 10/05/2023 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 18 de Maio de 2023

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:8FE89AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0626/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0626/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE JANDAIA DO SUL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 05/05/2023-

Data de Retorno: 05/05/2023 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: JANDAIA DO SUL PR **Código do IBGE:** 12108

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 18 de Maio de 2023

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:20D77507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº627/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0627/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 16/05/2023-

Data de Retorno: 16/05/2023 -

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)

VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 18 de Maio de 2023

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:2B748726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 044/2023

SÚMULA: Nomear Professora na Função de Diretora da Escola Irma Ester Pavan – EIEP, modalidade Educação Especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear a Professora MARIA LICERIA GONCALVES, inscrita sobre o CPF: 023.380.149-95, para ocupar o cargo de Diretora na Escola Irma Ester Pavan – EIEP, modalidade Educação Especial, lotado na Secretaria Municipal de Educação conforte termo de cooperação Técnica 001/2023.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Revogando as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 18 de Maio de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:DB45B44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 009/2023 NÃO COMPARECIMENTO E NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO 018/2023 - CONCURSO 001/2022

EDITAL 009/2023 NÃO COMPARECIMENTO E NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO N.º 018/2023

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem através deste, **INFORMAR O NÃO COMPARECIMENTO E NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO N.º 018/2023 DOS CANDITADOS ABAIXO RELACIONADOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 018/2023,** para a conclusão dos procedimentos de admissão, sendo:

CARGO: ENFERMEIRO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
180229	ANA JULIA CALDAS	3º

O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no prazo estipulado previsto no edital de convocação 018/2023, implicará na perda do direito a contratação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 18 de Maio de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:CB6DF5DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL Nº 01/2023

ERRATA DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023

DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DE CONSTITUIÇÃO, FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO IMBAÚVAS

Onde se lê:

Eu, LAURI DA CRUZ**,** brasileiro, casado, Agente Comunitário de Endemias, portador do RG nº 7.888.809.1 e CPF nº 832.038.699-34, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 232, Bairro Imbaúvas, neste Município.

Leia-se:

Eu, LAURI DA CRUZ**,** brasileiro, casado, Agente Comunitário de Endemias, portador do RG nº 7.888.809.1 e CPF nº 782.735.100-00, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 232, Bairro Imbaúvas, neste Município.

Ficam inalteradas as demais informações contidas no Edital de Convocação 01/2023.

Santo Antônio do Sudoeste, 18 de maio de 2023.

LAURI DA CRUZ

CPF nº 782.735.100-00

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:014E05BF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 41/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

Processo dispensa nº 41/2022

OBJETO: Locação de imóvel, Barracão para uso industrial, Lote Urbano nº 01, Quadra nº 162, com área construída de alvenaria com aproximadamente 600,00 m2,(Seiscentos metros quadrados), situada na Rua Projetada B, do loteamento Bairro Industrial, matricula nº 13.603, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: LORENI LEMES DE LIMA;

VIGÊNCIA: 16/05/2024

VALOR RENOVADO: R$ 28.800,00

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

LORENI LEMES DE LIMA

Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:78B3C436

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BUGRE COMERCIAL EIRELI

CNPJ Nº 35.088.051/0001-00

Representante: IVONI PAULINA BOFF

CPF nº 477.163.209-04

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas das secretarias do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

VALOR TOTAL: R$ 116.458,50 (Cento e Dezesseis Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos)

VIGÊNCIA: 15/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:99DE84EC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DECASTRO CONVENIENCIA LTDA

CNPJ Nº 43.707.894/0001-67

Representante: GILMAR S DE CASTRO

CPF nº 632.196.039-04

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas das secretarias do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

VALOR TOTAL: R$ 504.168,30 (Quinhentos e Quatro Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Trinta Centavos)

VIGÊNCIA: 15/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:956A7DD3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ELCIO MAFIOLETTI ME

CNPJ Nº 06.033.503/0001-40

Representante: ELCIO MAFIOLETTI

CPF nº 554.426.849-53

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas das secretarias do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

VALOR TOTAL: R$ 26.716,20 (Vinte e Seis Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Vinte Centavos)

VIGÊNCIA: 15/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5C1357AD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA

CNPJ Nº 31.353.612/0001-91

Representante: MARCELO ZAMINHAN

CPF nº 075.092.239-70

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas das secretarias do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

VALOR TOTAL: R$ 151.423,84 (Cento e Cinqüenta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

VIGÊNCIA: 15/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7229596C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ Nº 39.649.812/0001-06

Representante: ANDRE LUIZ DOS SANTOS

CPF nº 005.501.609-06

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas das secretarias do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

VALOR TOTAL: R$ 36.685,00 (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 15/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4889A00E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 33.842.718/0001-84

Representante: GISELE DOS SANTOS

CPF nº 037.326.939-02

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas das secretarias do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

VALOR TOTAL: R$ 33.060,00 (Trinta e Três Mil e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 15/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:79DE0841

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022

Tomada de preços nº 7/2022

OBJETO: Construção de um centro de Convivência Social, com serviços de movimento de terra e drenagens, fundações, estruturas, alvenaria em tijolos cerâmicos, cobertura em estrutura metálica e telhas metálicas, esquadrias em madeira, alumínio e vidros, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pintura, paisagismo, entre outros, conforme projetos e especificações.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

VIGÊNCIA ATUAL: 12/05/2024

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL

Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:957EB4D5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229 CONCORRENCIA 001-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229 CONCORRENCIA 001-2023

CONTRATANTE: Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede à Av. Brasil, 1431, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, RICARDO ANTONIO ORTINA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.263.201-1 e do CPF/MF nº 020.697.089-77, e

CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 8.558,00m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trecho:

• Rua Belo Horizonte (entre Rua Antonio Dias Ortega e Rua Florianópolis)

• Rua Internacional (entre Rua Gelson Pelin e Rua Dorival Gabriel Bandeira) Área Pavimentada: 8.558,00 m²

Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias;

Patrimônio líquido mínimo: R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais);

Preço máximo: R$ 1.095.787,34 (um milhão, noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

VALOR: R$ R$ 1.092.945,90 ((um milhão noventa dois mil novecentos quarenta cinco reais e noventa centavos).).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150(cento cinquenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2023.

FORO: Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de maio de 2023.

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EEB3FFD8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO RETIFICADO Nº 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO RETIFICADO Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará do dia 22/05/2023 até o dia 06/06/2023, até às 14:00 horas, o Chamamento Público para CREDENCIAMENTO para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial.

Data para abertura dos envelopes de credenciamento: 06/06/2023, as 14:00 horas.

Local para entrega do envelope de credenciamento: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de maio de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Presidente da CPL

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:41199336

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 PROCESSO Nº 390/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

PROCESSO Nº 390/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 01/06/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Lote, que tem por objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de pavimentação poliédrica com fornecimento de material e mão de obra e execução de serviço de muro de pedras para contenção em prédios públicos, contenção de pontes e bueiros, com fornecimento de pedras e insumos de acordo com a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 01/06/2023, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de maio de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D208F89A

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

RICARDO ANTONIO ORTINÃ, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 11 de março de 2020, RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2019, para comparecer, na data de **26 DE MAIO DE 2023**, na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR, situada na Avenida Brasil, nº 1431, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de:

1.1. Apresentar os documentos exigidos para efetivação, nomeação e posse, conforme ANEXO II.

1.2 A ficha de dados cadastrais (ANEXO III) deve estar devidamente preenchida e ser entregue junto com a documentação.

1.3 O candidato aprovado para o cargo de deverá comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN:**

NO DIA 26 DE MAIO AS 18H30 HORAS PARA EXAME ADMISSIONAL;

2. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.

3. Na forma do disposto no Edital nº 001/2019, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do cargo.

4. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

5. A presente convocação está sendo feita por edital especifico, em caso de requerimento para o final da lista, este deverá ser protocolado pelo candidato em data anterior a entrega de documentação.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 18 DE MARÇO DE 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIF.
LUCAS MACIEL CEZAR	007.300.616-57	108457228	73.00	11

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:92B5E2EF

RECURSOS HUMANOS
CHAMAMENTO 007/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2023

RICARDO ANTONIO ORTINÃ, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 002/2019 – Emprego Público, homologado em 11 de março de 2020, RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovado no Concurso Público 002/2019, para comparecer, na data de **26 DE MAIO DE 2023**, na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR, situada na Avenida Brasil, nº 1431, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de:

1.1. Apresentar os documentos exigidos para efetivação, nomeação e posse, conforme ANEXO II.

1.2 A ficha de dados cadastrais (ANEXO III) deve estar devidamente preenchida e ser entregue junto com a documentação.

1.3 os candidatos aprovados para o cargo de deverão comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN:**

NO DIA 26 DE MAIO AS 18H30 HORAS PARA EXAME ADMISSIONAL;

2. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.

3. Na forma do disposto no Edital nº 002/2019, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos clínicos e exames

complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do cargo.

4. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

5. A presente convocação está sendo feita por edital especifico, em caso de requerimento para o final da lista, este deverá ser protocolado pelo candidato em data anterior a entrega de documentação.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 18 DE MAIO DE 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS

CARGO: ENFERMEIRA

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIF.
LARISSA JAINE PINHEIRO	007.400.614-20	6520173	76.00	01

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:6BD1AA7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

CONTRATO Nº 013/2023

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**

Contratada: **AUTO POSTO RS LTDA**

VALOR TOTAL: **R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 15 de MAIO de 2023.

Assinaturas: **Edmundo Lopes - Presidente**

Jorge Luiz da Silveira Schmidt

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:4E825000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 050/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO TRANSPORTE, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA SEUS FUNCIONAMENTOS, VISANDO ATENDIMENTO DE EVENTO A SER REALIZADO NOS DIAS 25, 26 E 27 DE AGOSTO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedor a Empresa **FL EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Osório Ribas de Paula, nº 94, Sala 101, Andar 01, Centro, cidade de Apucarana, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.680.843/0001-75, denominada Contratada, neste ato representado pela Senhora **MARLENE DE SOUZA GROSSI LUZZI**, portador do RG nº 3.162.682-0 SESP/PR e CPF nº 363.940.689-34., com o valor de **R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 18 de maio de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DDF42E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 050/2023 CONTRATO Nº 075/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 050/2023

CONTRATO Nº 075/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO TRANSPORTE, MÃO DE OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA SEUS FUNCIONAMENTOS, VISANDO ATENDIMENTO DE EVENTO A SER REALIZADO NOS DIAS 25, 26 E 27 DE AGOSTO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

CONTRATADA: **FL EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Osório Ribas de Paula, nº 94, Sala 101, Andar 01, Centro, cidade de Apucarana, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.680.843/0001-75, denominada Contratada, neste ato representado pela Senhora **MARLENE DE SOUZA GROSSI LUZZI**, portador do RG nº 3.162.682-0 SESP/PR e CPF nº 363.940.689-34., com o valor de **R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 18 de maio de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**

FL EVENTOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:171F7694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **JOSIAS PEREIRA MARTINS, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/08/2008, conforme Portaria 177/08 de 01/08/2008, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/08/2018 a 31/07/2019 a partir de 22/05/2023, devendo retornar ao trabalho em 21/06/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra18 de maio de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:17787787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Orocilu Barboza
Cargo/Função	Motorista
Data	22/05/2023
Quantidade	1 de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Cornélio Procópio - PR
Motivação	Levar Técnica Administrativa do Sistema SERE, na reunião técnica do sistema de registro escolar.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Tania Regina de Oliveira Barboza
Cargo/Função	Auxiliar Administrativo
Data	22/05/2023
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio - PR
Motivação	Participação da reunião técnica do sistema de registro escolar.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Jó Camargo de Souza
Cargo/Função	Motorista
Data	18/05/2023
Quantidade	1 de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Ibiporã – PR.
Motivação	Viajem para buscar C.B.U.Q (asfalto quente)

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:21B1A1B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 139/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 35/2023 – Pregão Eletrônico nº 13/2023, tendo por objeto Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal São José, Conforme Incentivo Financeiro da Resolução SESA nº 1006/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 35/2023 a servidora Municipal a Senhora Vera Lúcia de Oliveira Costa.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei

municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FC019DB6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato n° 36/2023:

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico n° 13/2023

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.

Contratado (a): MAICON RODRIGO VELOZO CORREA ME

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal São Jose, Conforme Incentivo Financeiro da Resolução SESA nº 1006/2021.

Valor total da Contratação: R$ 4.016,76

Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Data da assinatura: 18/05/2023

Autoridade competente: Prefeito Municipal e MAICON RODRIGO VELOZO CORREA ME.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:412105F8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº 13/2023

OBJETO: "Aquisição de Equipamentos para Hospital Municipal São Jose, Conforme Incentivo Financeiro da Resolução SESA nº 1006/2021."

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	MAICON RODRIGO VELOZO CORREA ME	01, 02.	R$ 4.016,76

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 18 de maio de 2023.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F9CCB1B8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando os oficios 93 e 94/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo dos Contratos em caráter temporário das Servidoras abaixo relacionadas, e respectivos cargos, a que se refere o Artigo 2º da Portaria Municipal 224/2022 e Artigo 2º da Portaria Municipal 304/2022:

Matricula	NOME	CARGO
2159/2	LUCINEIA INOCENCIA DE SOUZA	Agente de Combate as Endemias
1604/2	MARIA DE LURDES MASCARENHAS	Agente de Combate as Endemias

Parágrafo Único:O prazo a que se refere o Caput do presente Artigo passa a ser 01/06/2023 à 31/05/2024.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:8A4F0108

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 30/2023 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 30/2023

Beneficiário: ANGELITA DOS SANTOS

Objeto: Concessão de auxílio luz

Valor: R$ 150,00

Vigência: parcela única

Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Data da concessão: 18/05/2023

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:FE36D3B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender o posto de Saúde do município de São José das Palmeiras.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

CONTRATADO: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR: R$ 20.124,70 (vinte mil, cento e vinte e quatro reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 16 de maio de 2024.

São José das Palmeiras, em 17 de maio de 2023.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:D00CC642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender o posto de Saúde do município de São José das Palmeiras.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

CONTRATADO: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR: R$ 13.502,50 (treze mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 16 de maio de 2024.

São José das Palmeiras, em 18 de maio de 2023.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:6695B8A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender o posto de Saúde do município de São José das Palmeiras.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

VALOR: R$ 11.385,05 (onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 16 de maio de 2024.

São José das Palmeiras, em 18 de maio de 2023.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:571DCEC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender o posto de Saúde do município de São José das Palmeiras.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

CONTRATADO: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR: R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 16 de maio de 2024.

São José das Palmeiras, em 18 de Maio de 2023.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:3A5FF982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender o posto de Saúde do município de São José das Palmeiras.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

CONTRATADO: ID FARMA LTDA

VALOR: : R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 16 de maio de 2024.

São José das Palmeiras, em 18 de maio de 2023.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:38D55F47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender o posto de Saúde do município de São José das Palmeiras.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

CONTRATADO: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

VALOR: R$ 957,00 (novecentos e cinquenta e sete reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 16 de maio de 2024.

São José das Palmeiras, em 18 de maio de 2023.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:DB04EED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 46/2023

EDITAL Nº 46/2023

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em concurso publico, para comparecer junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 24 de maio de 2023 (quarta feira), das 08:00 às 11:30 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;

Titulo de Eleitor;

CPF;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Cartão do PIS/PASEP;

Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;

Certidão de Casamento ou nascimento;

Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos, se for o caso;

Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;

Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens na data de Admissão;

ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) pelo Perito Médico;

Comprovante e ou Certificado de Escolaridade conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público nº EDITAL Nº 112/2019;

Comprovante das Obrigações Eleitorais;

Comprovante de Endereço;

Declaração de Dependentes para IRRF;

Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Beneficio proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

MOTORISTA C

- JOÃO LUIZ TALARICO DE SOUZA 13º Classificado

Artigo 2º - **O não comparecimento e a não apresentação dos documentos acima solicitados, no dia, local e hora acima implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte odebecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado final nº EDITAL Nº 147/2019 de 20 de dezembro de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:2F87D0E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

CELEBRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, CNPJ/MF sob n. 78.019.593/0001-25, com sede administrativa na Rua Papa João XXIII, 1.086, centro, São Sebastião da Amoreira, Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, Exmo. Sr. JOSÉ APARECIDO BRAGA (ata de posse arquivada na Câmara Municipal)

COMPROMISSÁRIO: J. A. C. N.

OBJETO: Cumprimento ao remanescente dos termos da Orientação Técnica – APA n. 21452 do TCE/PR

Valor: R$13.343,47 (treze mil e trezentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos)

Demais cláusulas e condições constantes no Termo

São Sebastião da Amoreira, 17 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

JOSÉ APARECIDO BRAGA

Presidente

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:C3C39EAC

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N. º 67/2023

Súmula: Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021, Retificação do Edital nº04/2021 e Portaria de Homologação nº05/2022; conforme Protocolo nº1169/2023.

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2021 fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, , no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desse Decreto, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme item 12 e seus subitens, do referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
THAMIRES FERNANDA DOS SANTOS	55	53º

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 18 de maio de 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:43B059C1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 17 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Transferência de Recursos Financeiros para APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da /amoreira-PR

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB – do município de São Sebastião da Amoreira-PR, conforme Decreto nº 232/2022 de 16 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Fundeb – registrada em Ata nº 03, realizada em 09 de maio de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho, possibilitando a formalização do Termo de Fomento com repasse de recursos oriundos do Fundeb (saldo devolvido referente ao Termo de Fomento 02/2022).

Art. 2º O valor total a ser repassado à APAE, no exercício de 2023 é de R$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais)

Art. 3º Os recursos do Fundeb repassados pelo Município à instituição deverão ser utilizados em aquisição de mobiliários em geral.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira 17 de maio de 2023

ANDRÉIA CRISTINA FURLAN PERES BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB

Decreto 232 de 16 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Romulo Ricardo Janoni Soares
Código Identificador:376CBF4D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
REEQUILÍBRIO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 383/2022 FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Johnny Felipe Contesini De Oliveira - EPP

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses

Valor Total: R$ 828,57 (oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)

Foro: Comarca de Assai/PR.

Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:40ED41A8

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Software de gestão pública integrado de plataforma web, inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tal sistema, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes deste Termo de Referência, que garantam a boa operacionalidade, as alterações corretivas, legais e evolutivas nos sistemas para o Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 01/06/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 18 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6DC01F5B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REEQUILÍBRIO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 383/2022 FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Johnny Felipe Contesini De Oliveira - EPP

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses

Valor Total: R$ 828,57 (oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A95DC884

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2773, no dia 18 de maio de 2023, código identificador 964C1871:

ARP Nº 23/2023

ONDE SE LÊ:

No dia 12 do mês de Abril do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21/2023, Processo licitatório nº 55/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

LEIA-SE:

No dia 12 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2023, Processo licitatório nº 26/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

São Sebastião da Amoreira, 18 de maio de 2023

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:654D451A

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2772, no dia 17 de maio de 2023, código identificador 15BE461B:

ARP Nº 24/2023

ONDE SE LÊ:

No dia 12 do mês de Abril do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21/2023, Processo licitatório nº 55/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

LEIA-SE:

No dia 12 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2023, Processo licitatório nº 26/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

São Sebastião da Amoreira, 18 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:337A135A

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2772, no dia 17 de maio de 2023, código identificador 83229ED6:

ARP Nº 25/2023

ONDE SE LÊ:

No dia 12 do mês de Abril do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21/2023, Processo licitatório nº 55/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

LEIA-SE:

No dia 12 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2023, Processo licitatório nº 26/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

São Sebastião da Amoreira, 18 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FB4B6C1B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 135/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratado: MR Oliveira Comercio De Alimentos E Materiais De Limpeza Ltda

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de 720 (setecentos e vinte) kits de Alimentos para promover a concessão de Benefício Eventual, no que tange a Lei Municipal nº 1.509/2017.

Valor: R$ 41.499,00 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 18/05/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:EC52AEB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 28 /2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 28 /2022

Tomada de Preços Nº 2/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 02/2022.**

CONTRATADO: JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: chácara Poliana-Bairro Flamenguinho s/n na cidade de Ibaiti-Pr. inscrita no CNPJ sob o n.º 25.138.102/0001-07. Tefone 43-99964-8280 – e-mail jmppavimentacao@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. *Joao Maria Pinheiro de Oliveira*brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 3.443.211-2 e CPF sob o n.º 465.206.439-04. Residente e domiciliado na cidade de Ibaiti - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 28/2022, até o dia 08/11/2023.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 16 de maio de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B483E48C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 204 /2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 204 /2021

Tomada de Preços Nº 14/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 14/2021.**

CONTRATADO: JM PINHEIRO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: chácara Poliana-Bairro Flamenguinho s/n na cidade de Ibaiti-Pr. inscrita no CNPJ sob o n.º25.138.102/0001-07. Tefone 43-99964-8280 –e-mail jmppavimentacao@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. *Joao Maria Pinheiro de Oliveira*brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º3.443.211-2 e CPF sob o n.º465.206.439-04, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti - PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 28/2022, o prazo de execução até o dia 26/11/2023. Prazo de vigência até o dia 26/12/2023.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 18 de maio de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E9B4985E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 147/2023

DECRETO Nº 147/2023

O Prefeito Municipal PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - ConcederLicença Maternidade aServidora Srª. Micheli Martins de Souza, matrícula nº 778-1, por um período de 180 (cento e oitenta dias), a contar do dia 12/05/2023, retorno às atividades no dia 08/11/2023, conforme Atestado Médico apresentado.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 18 de maio de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EEC4DAB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023

(Processo Licitatório n.º 083/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação (fretamento por km rodado) de transporte rodoviário (ônibus) de no mínimo 46 lugares, micro ônibus com no mínimo 30 lugares e van com no mínimo 15 lugares, incluso motorista e todos os demais custos**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

Certame Deserto.

Sengés, 17 de maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:85C4B70F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2023

(Processo Licitatório n.º 087/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 (um) veiculo novo, 0 km, tipo SUV-Medio**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

Certame Fracassado.

Sengés, 17 de maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D70785C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023

(Processo Licitatório n.º 088/2023)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de concentradores de oxigênio fornecimento de gás medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR: AIR EXPRESS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA nos lotes 01 e 03 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

LOTE ANULADO: 02.

HOMOLOGAÇÃO: 18/05/2023

Sengés, 18 de maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BF614589

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023

(Processo Licitatório n.º 035/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes destinados aos servidores municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

Homologamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 37.210.236/0001-62 nos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 61.645,00 (sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Sengés, 18 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E9199995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 081, DE 16 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Dispõe acerca da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Sertanópolis para fins de apuração do valor venal do Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis – ITBI, alterando o Decreto n.º 059/2021.

***ANA RUTH SECCO**, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná*, no uso das atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.266/2003, que "Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município e dá outras providências"; ainda considerando a farta Jurisprudência Pátria, no sentido de que, o valor venal do imóvel apurado para fins de ITBI não coincide, necessariamente, com aquele adotado para lançamento de IPTU, porquanto a apuração da base de cálculo e a modalidade de lançamento desses tributos são diversas; por fim, com fundamento no art. 87 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Sertanópolis para fins de apuração do valor venal do Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis – ITBI sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis tem por atribuição típica, a avaliação de bens imóveis a serem alienados, locados ou adquiridos pelo Município de Sertanópolis, além daqueles que sejam objeto de transferência de titularidade – ITBI.

§ 1º A avaliação de que trata este artigo compreende a visita para averiguação *in loco,* efetivada por, no mínimo, 03 (três*)* membros da Comissão, aos imóveis indicados, de acordo com o preço real de mercado, observada a área construída, a área territorial, benfeitorias existentes, localização setorial e ambiental.

§ 2º O laudo de avaliação será assinado por, no mínimo, 03 (três) de seus membros.

Art. 3º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a respectiva Comissão:

I – Ronaldo Dancini – Presidente;

II – Denilson Bonfain;

III – Marcus Wagner Rafaeli de Jesus;

IV – Leandro Luiz Varesqui Lombardi;

V – Roberto Alcino Reis.

Art. 4º No caso de avaliação de bens imóveis que apresentem características específicas, abrangendo área com ênfase em hidráulica, eletricidade, produtos químicos ou inflamáveis e outros itens técnicos, poderão ser convidados profissionais técnicos, a juízo do Órgão solicitante, para integrarem a composição da Comissão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto n° 059/2021.

Paço Municipal Santo Soriani, 16 de maio de 2023

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CADASTRO DO IMÓVEL:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO:

DOCUMENTOS PESSOAIS:

AVALIAÇÃO:

VALOR DO IMÓVEL:

JUSTIFICATIVA DO VALOR:

AVALIADORES:

DATA DA AVALIAÇÃO:

LAÉRCIO MENDES DE SOUZA

Diretor Departamento de Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6AC0148D

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 84, DE 18 DE MAIO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica 3251/2023 de 17/05/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte

07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

07.060.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana

07.060.15.451.0012.2.061. Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

276 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 90.000,00

Total Suplementação: 90.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte

07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo

07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

07.060.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana

07.060.15.451.0012.2.061. Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos

- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES

- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- 3.1.71.00.00.00 01000 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLIC. MED. CONTR. RATEIO

269 - 3.1.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 90.000,00

Total Redução: 90.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 18 de Maio de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7508C641

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 86, DE 18 DE MAIO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica 3253/2023 de 17/05/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE

08.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Mercado, Feira e Matadouro Municipal

08.040.20.000.0000.0.000. Agricultura

08.040.20.605.0000.0.000. Abastecimento

08.040.20.605.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento

08.040.20.605.0013.2.065. Manutenção dos serviços do Matadouro Municipal

- 4.0.00.00.00.00 03000 DESPESAS DE CAPITAL

- 4.4.00.00.00.00 03000 INVESTIMENTOS

- 4.4.90.00.00.00 03000 APLICAÇÕES DIRETAS

502 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES 145.000,00

Total Suplementação: 145.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado de exercícios anteriores, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 18 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DD0AE3C6

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 85, DE 18 DE MAIO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil

05.020.12.000.0000.0.000. Educação

05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência

05.020.12.361.0005.1.113. Construção de Escola

- 4.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS DE CAPITAL

- 4.4.00.00.00.00 01104 INVESTIMENTOS

- 4.4.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS

93 - 4.4.90.51.00.00 01104 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00

Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil

05.020.12.000.0000.0.000. Educação

05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência

05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental

- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES

- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS

102 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

Total Redução: 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 18 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D48CF1B0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE N.º 08/2023

DESPACHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade n.º 08/2023

Inviabilidade de Competição

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para Contratação de Entidade sem fins lucrativos AMEPAR (Associação dos Município do Médio Paranapanema), inscrita no CNPJ Nº 76.926.542/0001-51, com sede na cidade de Londrina - PR, Rua Emílio de Menezes, nº 199, Jardim Shangri - Lá, representado pela Srº Sérgio Onofre da Silva, portadora do RG nº 3.438.984-5 SS/PR e inscrito no CPF nº 477.980.099-49, residente e domiciliado na cidade de Arapongas /PR, no valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), com base no *Art.74, paragráfo I da lei nº 14.133/2021, Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*

Sertanópolis, 18 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:86608595

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº31/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº31/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 02 de junho de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 31/2023 na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:

Aquisição de brinquedos para serem distribuídos os alunos da Rede Municipal de Ensino de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 18 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO

Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A7FB2B1B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.48/2020

7° Termo aditivo do contrato nº.48/2020, decorrente de Pregão n° 17/2020 de Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software para gestão do ISSQN e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA - EPP** , inscrita no CNPJ sob nº. 07.677.625/0001-31, com sede no endereço AV OSCAR PIRAJA MARTINS, 741, CENTRO, SANTO ANDRE São João da Boa Vista-SP neste ato representada por **Wagner Alexsandro Buscarioli Boa Ventura,** portador do RG n° 25.646.963-5, portador do CPF sob n° 273.322.038-12, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 26 de novembro de 2023 comprovado a vantajosidade frete ao preço de mercado, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 18 de maio de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:338ADA0D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
8° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.48/2020

8° Termo aditivo do contrato nº.48/2020, decorrente de Pregão n° 17/2020 de Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software para gestão do ISSQN e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA - EPP** , inscrita no CNPJ sob nº. 07.677.625/0001-31, com sede no endereço AV OSCAR PIRAJA MARTINS, 741, CENTRO, SANTO ANDRE São João da Boa Vista-SP neste ato representada por **Wagner Alexsandro Buscarioli Boa Ventura,** portador do RG n° 25.646.963-5, portador do CPF sob n° 273.322.038-12, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 28.516,74 (vinte e oito mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), corresponde a Prorrogação Contratual pelo período de 06 (seis) meses e a aplicação do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 4,36%, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	licença de uso de software para gestão do ISSQN (módulo domicílio tributário eletrônico do contribuinte; módulo de administração das ações fiscais; módulo de gerenciamento do simples nacional - novas funcionalidades; módulo decred - cartão de crédito) e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.	Meses	6,00	R$ 4.752,79	R$ 28.516,74

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 18 de maio de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5F23D98F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADA: SCARAMAL & CIA LTDA

OBJETO: APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO

VALOR: R$ 1.183,00 (UM MIL CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BB606983

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADA: LUIS GUSTAVO BERSANETTI NEGRO

OBJETO: PACOTE DE BALÕES COM 50 UNIDADES DE 7 POLEGADAS

VALOR: R$ 557,40 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAISE QUARENTA CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:91631A03

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADA: LUIS GUSTAVO BERSANETTI NEGRO

OBJETO: PACOTE DE BALÕES COM 50 UNIDADES DE 7 POLEGADAS

VALOR: R$ 557,40 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAISE QUARENTA CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B7861875

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ARAPONGAS PARK LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR / HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	29/2023
b) Licitação Nrº :	26/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Objeto da Licitação :	Contratação de serviços em instalação, funcionamento e manutenção de um parque de diversões para as festividades dos 89 anos do município

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARAPONGAS PARK LTDA

CNPJ/CPF: 36.981.328/0001-83

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de Parque de Diversões para os dias 02, 03, 04 e 05 de junho de 2023, contendo 11 tipos de brinquedos - Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 111.000,00	R$ 111.000,00

Valor Total - R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 18 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E3656671

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	7/2023
b) Licitação Nrº :	3/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	18/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de vídeo monitoramento urbano com central de monitoramento em diversos pontos do Município de Sertanópolis para segurança da rede elétrica e do sistema de iluminação pública

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA - ME

CNPJ/CPF: 15.510.770/0001-51

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OBRAS E INSTALAÇÕES	Obra	1	R$ 1.499.999,76	R$ 1.499.999,76

Valor Total Homologado- R$ 1.499.999,76 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 18 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F9200538

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 50/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATA: Barbieri e Bersanetti

OBJETO: Produção de Flyer Promocional, Tam. Acab. 15x21 cm – Papel Couché 70g, com impressão 4x0 cores – Chapa CTP sem processo químico Acabamento Refile.

VALOR: R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:AA5B5A74

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS 026/2023

PORTARIA no 026/2023

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 17 de Julho de 2023, (trinta) 30 dias de férias regulares a Sra ELLEN CRISTINA DE SOUZA PIOTTO, lotada no setor de Laboratório, como Técnica Química, no período aquisitivo de 16/02/2022 a 15/01/2023.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 18 de Maio de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Anote-se

Registre-se

Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:69AB3C0C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 05 de junho de 2023, às** 08:30 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais. gov.br o

recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 11/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@ sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: registro de preços para futura e eventual aquisição de toners, recargas e cartuchos de tinta para as diversas impressoras do Serviço Municipal de Saúde

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do SERMUSA.

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:0C5CC524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 033/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Desmembramento do lote Urbano nº 278 e Unificação do lote Urbano nº 277, ambos da quadra Urbana nº 08 do Loteamento Urbano do Município

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado para fins de escritura pública, lançamentos e tributos, etc..., o Desmembramento e Unificação dos Lotes Urbanos nº **278** e **277**, da Quadra Urbana nº. **08,** com área de matrícula de **1.000,00m²** e **480,00m²,** a ser desmembrado da matrícula nº **14.422** e unificado na Matrícula nº **12.266, a área de 240,00m²,** ambos do Registro de Imóveis de São João, Estado do Paraná, do loteamento Urbano do Município. Passará a constituir-se os seguintes lotes: Lote Urbano nº. **278**, com área de **760,00m²**, de Propriedade de **HENRIQUE HEGIDIO SCHAFFER e** Lote Urbano nº **277**, da quadra nº **08**, com área **720,00m²,** de Propriedade de **ROSANI MARIA BALDISSERA**. Conforme Requerimento, protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº. 138/2023 de 10 de maio de 2023.

Art. 2º - A área a ser Desmembrada e Unificada no artigo anterior passará a constituir as seguintes confrontações, conforme memoriais descritivos assinado, pelo Engenheiro EVERLON CACIO GASPARETTO - CREA/PR nº. 131647/D.

Lote Urbano nº. 277	**NORTE**: Confronta com o Lote Urbano nº 280, com 6,00 metros; Lote Urbano nº 281 com 12,00 metros;
	SUL: Confronta com a Av. Iguaçu com 18,00 metros.
	LESTE: Confronta com Lote Urbano nº 277-A com 40,00 metros;
Lote Urbano nº. 278	**OESTE**: Confronta com Lote Urbano nº 278 com 40,00 metros. **NORTE**: Confronta com o Lote Urbano nº 280 com 19,00 metros; **SUL**: Confronta com a Av. Iguaçu com 19,00 metros;
	LESTE: Confronta com o Lote Urbano 277 com 40,00 metros; **OESTE**: Confronta com o Lote Urbano nº 279 com 40,00 metros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, 18 DE MAIO DE 2023.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 18 de maio de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:FBB030C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 034/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Desmembramento do lote Urbano nº 243 da quadra Urbana nº 14 do Loteamento Urbano do Município

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado para fins de escritura pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento do **Lote Urbano nº. 243,** da **Quadra Urbana nº. 14**, do loteamento Urbano do Município, com área de matrícula de **1.000,00m2** a ser desmembrado da matrícula **14.212** – Registro de Imóveis de São João – PR., que passará a ser: Lote Urbano nº 243, com área total de 337,55m2, Lote Urbano nº 243-A**,** com área total de 322,45m² e Lote Urbano nº 243-B**,** com área total de 340,00m2**.** Pertencente à **VILANE ZANISKOSKI**, conforme Requerimento, protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº. 145/2023 de 12 de maio de 2023.

Art. 2º - A área a ser desmembrada no artigo anterior passará a constituir as seguintes confrontações, conforme memorial descritivo assinado pelo Eng.º Agrônomo EVERLON CACIO GASPARETTO, CREA/PR nº. 131647/D.

Lote Urbano nº.243	**NORTE**: Confrontando com Lote Urbano nº 244 com 17,05 metros;
	SUL: Confrontando com a Rua D. Pedro I com 17,05 metros;
	LESTE: Confrontando com Rua Geraldo Meireles com 20,00 metros;
	OESTE: Confrontando com o Lote Urbano nº 243-A com 20,00 metros.
Lote Urbano nº.243-A	**NORTE**:Confrontado com o Lote Urbano nº 244 com 15,95 metros;
	SUL:Confrontado com a Rua D. Pedro I com 15,95 metros;
	LESTE: Confrontado com o Lote Urbano nº 243 com 20,00 metros;
	OESTE: Confrontado com o Lote Urbano nº 243-B com 20,00 metros.
Lote Urbano nº.243-B	**NORTE**: Confrontado com o Lote Urbano nº 244 com 17,00 metros;
	SUL: Confrontado com a Rua D. Pedro I com 17,00 metros;
	LESTE: Confrontado com o Lote Urbano nº 243-A com 20,00 metros;
	OESTE: Confrontado com o Lote Urbano nº 247 com 20,00 metros.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, 18 DE MAIO DE 2023.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 18 de maio de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:255DC3EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 15 DO CONTRATO Nº 262/2021 DE 29/11/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA POSTO STELLE NEVES, PREGÃO 82/2021. DÉCIMO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 262/2021**, conforme cláusulas 6.3 e 6.4, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 262 de 29/11/2021, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL a Aquisição de Gasolina destinados à Frota Municipal,** o decréscimo do litro da gasolina comum no valor unitário de R$ 0,10 (dez centavos), passando o assim de R$5,58 (Cinco reais e cinquenta e oito centavos) por litro para R$5,48 (Cinco reais e quarenta e oito centavos), por litro, impactando em um reajuste a menor do contratual geral de R$642,01 (Seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavo) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 262 de 29/11/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as solicitações de reajuste de preços por parte da empresa em data de 16 de maio de 2023, protocolo sobre o nº 12640, a qual informou o decréscimo do preço da gasolina junto à distribuidora da Petrobras, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO

Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 1831 de maio de 2023.

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EB69D8D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 46/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, EM ALVENARIA COBERTO COM TELHA DE BARRO, COM AREA DE 85.16m², LOCALIZADO NA RUA MANOEL AZEVEDO DE MACEDO, 161, CASA 30, N°2, PERTENCENTE AO SR. RUBENS LOPES, INSCRITO NO CPF 017.850.228-65. NO PERIODO DE 12 MESES.**

CONTRATADA: RUBENS LOPES, inscrita no CPF n° **17.850.228-65** com residência na Rua Marechal Deodoro, Nº 30, casa 2, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná

Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 16 de maio de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7D0D6829

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 47/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE FONTES DE ÁGUA E LIMPEZA DE POÇO ARTESANAL.**

CONTRATADA: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, inscrita no CNPJ n° 26.162.488/0001-47, com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, Nº 473, sala 02, Centro - CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná

Valor Total: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 17 de maio de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DCD151B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 46/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, EM ALVENARIA COBERTO COM TELHA DE BARRO, COM AREA DE 85.16m², LOCALIZADO NA RUA MANOEL AZEVEDO DE MACEDO, 161, CASA 30, N°2, PERTENCENTE AO SR. RUBENS LOPES, INSCRITO NO CPF 017.850.228-65. NO PERIODO DE 12 MESES.

CONTRATADA: RUBENS LOPES, inscrita no CPF n° 17.850.228-65 com residência na Rua Marechal Deodoro, Nº 30, casa 2, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Mensal: R$ 1.000,00 (Um mil reais).

Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

FISCAL DO CONTRATO: MARIANA ALVES CONDE

CPF: 034.163.859-50.

DATA DE ASSINATURA: 19/05/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1567B8FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2023 PREGÃO PRESENCIAL 33/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO, FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO CONFORME PROJETO APROVADO, INCLUINDO OS SEGUINTES MATERIAIS CENTRAL DE ALARME ENDEREÇÁVEL, BATERIA PARA CENTRAL DE ALARME, DETECTOR DE FUMAÇA PONTUAIS, DETECTORES DE CALOR PONTUAIS, MÓDULOS, ACIONADORES DE ALARME, SIRENE AUDIOVISUAIS, FIAÇÃO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA O CENTRO DE EVENTOS MIGUEL BELINOSKI, PARA A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DE TEIXEIRA SOARES

ADJUDICADA: H LUX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 18.400.286/0001-68 com sede em Rua Dr. Munhoz da Rocha, 16, sala 03, Centro, Cep: 84.500-051, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor total: R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).

FISCAL DE CONTRATO: Srª. Patrícia Rorigues de Almeida

CPF 045.785.959-86

DATA DE ASSINATURA: 18/05/2023

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6265C4AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 33/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) H LUX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 18.400.286/0001-68 com sede em Rua Dr. Munhoz da Rocha, 16, sala 03, Centro, Cep: 84.500-051, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor total: R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 17 de maio de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1E40A69D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/19.

REAJUSTE DE PREÇOS

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL.

CONTRATADA: POSTO STELLE NEVES, inscrita no CNPJ Nº 82.373.564/0001-34, com sede a Rua XV de Novembro nº 78 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo tem por objeto reajustar o contrato inicial de Compras e Venda para AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência – Anexo III, Lote 01 (Itens I, II), do Edital de Pregão nº 83/2019 e anexos, tendo um reequilíbrio econômico financeiro a maior no valor de R$0,20 (vinte centavos) de reajuste a menor do valor inicial do contrato para o item II – ETANOL, referente ao pedido efetuado no dia 16 de maio de 2023, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório PREGÃO nº 83/2019. O reequilíbrio econômico financeiro para o ETANOL é no valor a maior unitário de R$0,40 (quarenta centavos) por litro,

passando assim de R$3,98 (Três reais e noventa e oito centavos) por litro, para R$4,28 (Quatro reais e vinte e oito centavos) por litro, correspondente a um reajuste a maior de R$ 1.017,37 (Um mil e dezessete reais e trinta e sete centavos), considerando o saldo contratual referente aos Itens do contrato nº 220/2019, em conformidade com o artigo 65, item II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares-PR, 17 de maio de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:249A5966

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°127/2018.

ADITIVO DE VALOR

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2018.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO HOSPITALAR – LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A e E" e DO GRUPO "B".

CONTRATADA: VILMA SKOLIMOSKI WARDZINSKI, com sede à Avenida Prefeito Vedolino Neves, nº 744 inscrita no CNPJ nº 14.103.538/0001-36, Bom Retiro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de compra e venda, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO HOSPITALAR – LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A e E" e DO GRUPO "B", conforme Termo de Referência – Anexo III, do Edital de Pregão nº 50/2018, aproximadamente a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$2,660,00 (Dois mil e seiscentos e sessenta reais), nos termos do processo de licitação Pregão nº50/2018

Teixeira Soares-PR, 18 de maio de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:45536133

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1646, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JOSMAR DE GRAAUW.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;

DATA: 27 DE ABRIL DE 2.023;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

CONSIDERANDO o Protocolo n° 12784 de 20 de abril de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica exonerado a pedido JOSMAR DE GRAAUW, portador do CPF nº 068.292.399-07, do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 28 de abril de 2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

COMUNIQUE-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C3B91608

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1648, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FERNANDO MANOEL DA COSTA.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;

DATA: 27 DE ABRIL DE 2.023;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

CONSIDERANDO o Protocolo n° 12794 de 24 de abril de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica exonerado a pedido FERNANDO MANOEL DA COSTA, portador do CPF nº 068.292.399-07, do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 28 de abril de 2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

COMUNIQUE-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5E7966A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1655, DE 03 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CLAUDINEIA DE SOUZA.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;

DATA: 03 DE MAIO DE 2.023;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

CONSIDERANDO o Protocolo n° 12838 de 27 de abril de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica exonerada a pedido CLAUDINEIA DE SOUZA, portadora do CPF nº 054.606.499-00, do cargo de Agente de Serviços de Limpeza, lotada na Secretaria da Saúde, a partir de 03 de maio de 2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

COMUNIQUE-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:55F9232A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1656, DE 03 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ALINE CRISTINA KLASSMANN PIRES.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;

DATA: 03 DE MAIO DE 2.023;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

CONSIDERANDO o Protocolo n° 12876 de 03 de maio de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica exonerada a pedido ALINE CRISTINA KLASSMANN PIRES, portadora do CPF nº 072.779.105-58, do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 03 de maio de 2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

COMUNIQUE-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:886EF3E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1649, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ROZANGELA SIQUEIRA.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;

DATA: 28 DE ABRIL DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 01/2019, **homologado pelo Decreto nº 555/2019, de 21 de agosto de 2019, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeada ROZANGELA SIQUEIRA, portadora do CI RG nº 9.399.278-4 SSP/PR e CPF nº 062.288.259-76, para exercer o **cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza**, nível 01 classe A, a partir de 02 de maio de 2023, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. A nomeada deverá tomar posse no cargo dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação desde Decreto.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:48235953

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1650, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JOSMAR DE GRAAUW;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;

DATA: 28 DE ABRIL DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratado JOSMAR DE GRAAUW, portador do CI RG nº 10.174.691-7 SSP/PR e CPF nº 068.292.399-07, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professor,** pelo período de seis meses, com início em 02 de maio de 2023 e encerramento em 01 de novembro de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 170/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5CA913DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1651 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JISLANE DE CARVALHO JUSTUS FOGAÇA;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;

DATA: 28 DE ABRIL DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada JISLANE DE CARVALHO JUSTUS FOGAÇA, portadora do CI RG nº 9.205.366-0 SSP/PR e CPF nº 014.567.609-98, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil,** pelo período de seis meses, com início em 02 de maio de 2023 e encerramento em 01 de novembro de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 171/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EA889427

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1652, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE FERNANDO MANOEL DA COSTA;

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;

DATA: 28 DE ABRIL DE 2.023;

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1494, de 02 de janeiro de 2023, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratado FERNANDO MANOEL DA COSTA, portador do CI RG nº 7.283.585-9 SSP/PR e CPF nº 040.514.079-77, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professor,** pelo período de seis meses, com início em 02 de maio de 2023 e encerramento em 01 de novembro de 2023.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 172/2023 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8B117666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 11/2023

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação e Recebimento de Bens, o Pregoeiro Oficial e a respectiva Equipe de Apoio, bem como implementa o modo de proceder a ser observado pelos servidores deste Poder Legislativo no tocante às licitações realizadas pela Câmara Municipal de Terra Boa – Pr e dá outras providências.

FABIANO MACEDO CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa GEPATRIA n. 03/2018, que trata da forma de proceder no tema licitações, e com vistas a dar maior densidade e eficácia de todo o conteúdo da mesma, visando a eficácia, lisura e plena concorrência entre os licitantes dos procedimentos licitatórios desenvolvidos por este Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como integrantes da Comissão Permanente de Licitação e Recebimento de Bens desta Casa de Leis as servidoras **Eliana de Lourdes Marques Madureira, Jaqueline da Silva Freitas** e **Regina da Assunção Cristóvão**, para que, sob a Presidência da Primeira e tendo como membros os demais, avaliem e emitam pareceres sobre todos os Processos Licitatórios deste Poder Legislativo, assim como recebam os bens adquiridos em decorrência das licitações a serem realizadas com fundamento na Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º - Designar a servidora **Eliana de Lourdes Marques Madureira** para atuar como Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Terra Boa nas licitações que utilizem a modalidade do Pregão.

Art. 3º - Designar as servidoras **Jaqueline da Silva Freitas, Regina da Assunção Cristóvão** e **Bruna Carolina Marcotti** para atuarem como membros da Equipe de Apoio nas licitações realizadas na modalidade Pregão.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio cabe auxiliar a Pregoeira em todas as suas atribuições.

Art. 4º - Autorizar o pagamento, a título de adicional por encargo/função, aos servidores que integram a Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 24 *caput* e Anexo IV da Lei Municipal nº 1.388/2016.

Art. 5º - Tornar parte integrante desta Portaria as disposições da cláusula 5º a 8º da Recomendação Administrativa Gepatria n. 03/2018, que pormenoriza o modo de proceder a ser observado obrigatoriamente pelos servidores desta Casa de Leis quando da realização de licitações.

Art. 6º - Determino que sejam cientificados formalmente, neste documento, a procuradoria jurídica, comissão de controle interno, pregoeiro, equipe de apoio do pregão e comissão de licitação, entregando-lhes via da referida Recomendação e desta Portaria ou indicando-lhes o link da página eletrônica do site da Câmara/Prefeitura Municipal.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 04/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 18 de maio de 2023.

FABIANO MACEDO CARDOSO

Presidente

Ciente:

1. Eliana de Lourdes Marques Madureira

2. Regina da Assunção Cristóvão

3. Bruna Carolina Marcotti

4. Jaqueline da Silva Freitas

5. Amarildo Aparecido Bovo

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:341B50D4

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 110/2023 REF: INEXIGIBILIDADE N° 11/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ nº 14.241.577/0001-08, com sede , , , CEP , - , tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSENILDO DINIZ PEREIRA, CPF: 003.128.921-52, carteira de Identidade nº .

OBJETO: contratação de show artístico com o cantor de renome nacional LOUBET, para apresentação no dia 10/12/2023, na cidade de Terra Boa-Pr, no evento Festas das Nações, que acontece todos os anos no município, conforme calendário de eventos..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais) , valor esse que será pago CONFORME CONTRATO.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 10 de maio de 2023, com vencimento até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1C18ADEE

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 124/2023
REF: PREGÃO N° 44/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 32.743.242/0001-61, com sede RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 370-B, JD IZABEL, CEP 87309185, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DINAMARA GASPARELLO CAVALLI, CPF: 695.940.829-68, carteira de Identidade nº 53739270.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 6.299,00 (seis mil, duzentos e noventa e nove reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17 de maio de 2023, com vencimento até 16 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:88D60851

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 125/2023
REF: PREGÃO N° 44/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI ME, CNPJ nº 26.847.096/0001-11, com sede AVENIDA Brasil, 5709, ZONA 05, CEP 87015280, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). HELTON YUDI HONDA, CPF: 009.497.349-00, carteira de Identidade nº 90623087.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 26.235,00 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17 de maio de 2023, com vencimento até 16 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4CEFAAA2

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 128/2023
REF: PREGÃO N° 44/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI, CNPJ nº 34.093.466/0001-09, com sede RUA GIOCONDO FELIPPI, 682, presidente kennedy, CEP 85605330, Francisco Beltrão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALEX BERTOLINI, CPF: 029.844.109-80, carteira de Identidade nº 6916695.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 35.090,00 (trinta e cinco mil e noventa reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17 de maio de 2023, com vencimento até 16 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BA80313F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 129/2023
REF: PREGÃO N° 44/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 85.477.586/0001-32, com sede RUA RUA SANTA CATARINA, 850, CENTRO, CEP 85801040, Cascavel - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, CPF: 043.680.279-14, carteira de Identidade nº 80096097.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17 de maio de 2023, com vencimento até 16 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1E636BEA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 130/2023
REF: PREGÃO N° 44/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 34.620.735/0001-30, com sede RUA RAFAEL PICOLI, 978, CENTRO, CEP 85812180, Cascavel - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RODRIGO BATISTEL BARBOSA, CPF: 042.730.189-00, carteira de Identidade nº 82239180.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 54.539,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17 de maio de 2023, com vencimento até 16 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:281859B2

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 133/2023
REF: PREGÃO N° 44/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.097.911/0001-05, com sede RUA PARAGUAÇU, 1020, JARDIM DAS PALMEIRAS, CEP 87706435, Paranavaí - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JULIANO LAMBERTI DIAS, CPF: 042.869.479-98, carteira de Identidade nº .

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.436,30 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17 de maio de 2023, com vencimento até 16 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:468AE83B

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 134/2023
REF: PREGÃO N° 44/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 39.241.426/0001-72, com sede , , , CEP , - , tendo como representante legal o(a) Sr(a). IRACI NILSA DE SOUZA MELO, CPF: 866.760.169-15, carteira de Identidade nº 158474697.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17 de maio de 2023, com vencimento até 16 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1E078855

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 135/2023
REF: PREGÃO N° 44/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: NUTRIFARMA CIANORTE LTDA, CNPJ nº 46.738.254/0001-02, com sede AVENIDA SOUZA NAVES, 222, ZONA 01, CEP 87200238, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS, CPF: 046.894.099-51, carteira de Identidade nº 100380161.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 51.540,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17 de maio de 2023, com vencimento até 16 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B2D6D135

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 54-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos com aquisição de peças e serviços.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 18.05.2023 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 02.06.2023, às 08h45 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 18 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A7683CDE

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 48/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 48/2023**

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro para confecção de passarela elevada em diversos locais no Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) ELDER SANCHES 07862162986 inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.677.737/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$ 38.750,00 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Terra Boa, 18 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6558D512

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 137/2023
REF: PREGÃO N° 48/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ELDER SANCHES 07862162986, CNPJ nº 22.677.737/0001-86, com sede RODOVIA GUIDO M RODRIGUES - PR 558, 335A, PROPRIEDADE RURAL, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ELDER SANCHES, CPF: 078.621.629-86, carteira de Identidade nº 100628368.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro para confecção de passarela elevada em diversos locais no Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 38.750,00 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18 de maio de 2023, com vencimento até 17 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F5D5FBC9

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PE 41-2023

A Sra. Pregoeira do Município de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Pregão ELETRONICO sob n° 41/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA; SERVIÇO DE PINTURA E CAPINAGEM DE MEIOS FIOS; SERVIÇOS DE ACERTO DE TALUDES; SERVIÇOS DE ROÇADA E PLANTIO DE GRAMA; SERVIÇOS DE TAPAR BURACOS COM MATERIAL COMPÓSITO CBUQ EM VIAS PÚBLICAS; LIMPEZA DAS PRAÇAS PÚBLICAS, AVENIDAS E VIAS URBANAS; LIMPEZA E ROÇADA NO BOSQUE MUNICIPAL; LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO; COLETA DE FOLHAS E GALHOS; VARRIÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, NO MUNICÍPIO DE TERRA BOA.**

ONDE SE LÊ:

· **Serviços de limpeza de ruas, avenidas, cemitério municipal e praças:**

Os serviços consistem em: remoção, lixo, sujeira de folhas e de materiais que causam sujeira nesses locais e destinação final.

· **Limpeza, roçada e retirada dos entulhos do bosque municipal**, até a destinação final.

PASSA A SE LER:

· **Serviços de limpeza de ruas, avenidas, cemitério municipal e praças:**

Os serviços consistem em: remoção, lixo, sujeira de folhas e de materiais que causam sujeira nesses locais.

· **Limpeza, roçada e retirada dos entulhos do bosque municipal.**

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr.,18 de maio de 2022.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO

Departamento de Licitações

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:AF4B8253

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 41-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por LOTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA; SERVIÇO DE PINTURA E CAPINAGEM DE MEIOS FIOS; SERVIÇOS DE ACERTO DE TALUDES; SERVIÇOS DE ROÇADA E PLANTIO DE GRAMA; SERVIÇOS DE TAPAR BURACOS COM MATERIAL COMPÓSITO CBUQ EM VIAS PÚBLICAS; LIMPEZA DAS PRAÇAS PÚBLICAS, AVENIDAS E VIAS URBANAS; LIMPEZA E ROÇADA NO BOSQUE MUNICIPAL; LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO; COLETA DE FOLHAS E GALHOS; VARRIÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, NO MUNICÍPIO DE TERRA BOA.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 19.04.2023 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 01.06.2023, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 18 de MAIO de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B9B2B535

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2020 CONTRATO Nº 110/2020

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços gerais em atendimento ao Departamento de Meio Ambiente.

CONTRATADA: **REGINALDO FERREIRA DA SILVA 15499282870**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conceder reajuste anual de 5% (cinco por cento) passando o valor mensal de R$ 5.512,50 (cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos) para R$ 5.788,12 (cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e doze centavos).

SEGUNDA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 12/05/2024.

TERCEIRA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:03312B45

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 117/2023 REF: INEXIGIBILIDADE N° 7/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MARINS GARALUZ INTERVENCAO PRECOCE LTDA, CNPJ nº 39.888.442/0001-51, com sede RUA SAO PAULO, 715, CENTRO, CEP 87300390, Campo Mourão - PR,

tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANA PAULA MARINS GARALUZ, CPF: 043.778.899-74, carteira de Identidade nº 86194848.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORES DE SERVIÇOS JUNTO Adordagem ABA (Apllied Behavior Analysis)..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de:

TERAPIAS	VALOR UNITÁRIO
Terapia ABA - (Apllied Behavior Analysis) – Objetivo trabalhar o comportamento, habilidades e aprimorar questões do dia a dia.	R$ 42,00
Psicoterapia - finalidade de trabalhar os diversos comportamentos, principalmente questões emocionais.	R$ 45,00
Terapia Fonoaudióloga - intuito de adquirir ou aprimorar a linguagem expressiva e comunicativa a fim de uma comunicação verbal adequada;	R$ 60,00
Terapia Ocupacional – Tem o objetivo de promover, manter e desenvolver habilidades necessárias para que as crianças consigam se adaptar de forma funcional ao dia a dia em diferentes ambientes;	R$ 60,00
Psicopedagogia – Tem como foco a aprendizagem e dificuldade escolar, melhorar foco, escrita focando na singularidade de cada criança;	R$ 48,00
Nutrição – Objetivo de melhorar fatores ligados à alimentação suplementação para cada criança.	R$ 42,00

Valor esse que será pago conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15 de maio de 2023, com vencimento até 14 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D17CA12C

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 55-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para uma eventual aquisição de cartuchos e toners originais, remanufaturados e recargas para atendimento a diversas unidades desta Prefeitura Municipal.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 19.05.2023 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 07.06.2023, às 08h45 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 18 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:0B906A9D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 1732/2022, de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a partir de 01/05/2023, o símbolo de vencimento atribuído a Senhora **LORENA MARTINS RODRIGUES SOLER** portadora do CPF 046.320.569-36, que exerce a função de **CHEFE DA DIVISÃO DE INSUMOS,** lotada no Departamento de Atenção Hospitalar, para o símbolo GFC 05.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2023.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 18 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B4B4184E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **BRUNO RICARDO RODRIGUES** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **22/05/2023** a **20/06/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 18 de maio de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C161BCF6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Senhor **CLEITON FARIAS PRESTE** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **22/05/2023** a **10/06/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 18 de maio de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F9506B22

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 016/2023

Súmula: Aprovação da ADESÃO e AQUISIÇÃO de Ambulância Suporte Básico do Município de Terra Boa – Paraná aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário exercício de 2023, de acordo com a Resolução SESA N° 506/2023.

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar **ADESÃO** aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária e

AQUISIÇÃO de Ambulância Suporte Básico para o Município de Terra Boa – Paraná, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário exercício de 2023, de acordo com a Resolução SESA N° 506/2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos 17 dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

MOACIR DELFINO LOPES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 016/2023, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:29697796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 160/2022**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **MARIO DOS SANTOS SILVA, CNPJ 45.892.441/0001-83** com endereço na SITIO IRMAOS CORREIA, 0 - CEP: 87890000 - BAIRRO: Zona Rural, neste ato representada por MARIO DOS SANTOS SILVA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 005.393.739-23, com domicilio na AVENIDA RIO DE JANEIRO, 732 - CEP: 87890000, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 39/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE MUSICALIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL. AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE MÚSICA, OFICINAS MUSICAIS, INTRODUÇÃO A FLAUTA DOCE E OUTROS INSTRUMENTOS DESENVOLVENDO HABILIDADES E PROMOVENDO CONHECIMENTOS, DISCIPLINA E COORDENAÇÃO, SEGUINDO PERCURSOS TAIS COMO: IDENTIDADE MUSICAL, DIVERSIDADE, TEORIA MUSICAL, RITMOS E DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou seja, até o dia 17/05/2024 (dezessete dias de maio de 2024).

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato aditivado em mais R$ 65.890,00 (Sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 160/2022 de 19/05/2022.

Terra Rica-Pr, 17/05/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	*MARIO DOS SANTOS SILVA*
04803095906	00539373923

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:2A2FD836

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 161/2022**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06,

a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ROBERTA PALOMO 13021201822, CNPJ 31.607.437/0001-11** com endereço na RUA MARANHÃO, 335 - CEP: 87709190 - BAIRRO: JARDIM PROGRESSO, neste ato representada por ROBERTA PALOMO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 130.212.018-22, com domicilio na RUA MARANHÃO, 335 - CEP: 87709190 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 39/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE MUSICALIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL. AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE MÚSICA, OFICINAS MUSICAIS, INTRODUÇÃO A FLAUTA DOCE E OUTROS INSTRUMENTOS DESENVOLVENDO HABILIDADES E PROMOVENDO CONHECIMENTOS, DISCIPLINA E COORDENAÇÃO, SEGUINDO PERCURSOS TAIS COMO: IDENTIDADE MUSICAL, DIVERSIDADE, TEORIA MUSICAL, RITMOS E DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou seja, até o dia 17/05/2024 (dezessete dias de maio de 2024).

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato aditivado em mais R$ 78.518,00 (Setenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 161/2022 de 19/05/2022.

Terra Rica-Pr, 17/05/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	*ROBERTA PALOMO*
04803095906	13021201822

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:ADDD6E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: SIDMARA BARBA VIANA 03313284965, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **26.504.214/0001-99**.

DOMICÍLIO: AVENIDA SÃO PAULO, 798 SALA 02 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, higienização, recargas de gás dos aparelhos de ar condicionado, freezer, geladeiras, frigobar, bebedouros, lavadoras de roupas, centrifugas, fogões e motores elétricos, Pregão N° 27/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 17/05/2023.

VALOR TOTAL: R$ **19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezessete dias de maio de 2023

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Sidmara Barba Viana 03313284965

SIDMARA BARBA VIANA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C5D4D52C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Em Senhor Prefeito Municipal, Julio Cesar da Silva Leite, e por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público o **Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de plantão médico clínico geral no Hospital Municipal Cristo Redentor,** conforme instrumento convocatório.

Data: A partir da data de publicação até 05 de junho de 2023. O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 18/05/2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:9427D207

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: TARCISIO HENRIQUE BUSATO AMADEU01011489929, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **19.673.806/0001-79**.

DOMICÍLIO: RUA ANTONIO MARENGONI, 1630 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, Guairaçá/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, higienização, recargas de gás dos aparelhos de ar condicionado, freezer, geladeiras, frigobar, bebedouros, lavadoras de roupas, centrifugas, fogões e motores elétricos, Pregão N° 27/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 17/05/2023.

VALOR TOTAL: R$ **81.540,00 (Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezessete dias de maio de 2023

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Tarcisio Henrique Busato Amadeu01011489929

TARCISIO HENRIQUE BUSATO AMADEU

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:DC6AF50F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 256/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICO MUNICIPAL SENHORA ROSA FRANÇA COSTA, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSA FRANÇA COSTA,** matrícula Nº 1130, ocupante do cargo efetivo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **19/05/2023 a 07/06/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (18/05/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:1798C157

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 257/2023

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELE TEREZINHA JOHANN, LICENÇA SEM VENCIMENTOS POR ATÉ DOIS ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** ao funcionário **FRANCIELE TEREZINHA JOHANN,** matrícula nº 12163 ocupante do Cargo **efetivo de PROFESSORA – 40 HORAS,** do Município de Terra Rica, conforme Artigo nº. 130, da Lei Municipal nº 072/2022, a qual será gozada a partir de 02 de Maio de 2023 (02/05/2023).

.

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS 18/05/2023)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:12407C91

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 14/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Afiliação Federação Paranaense de Voleibol ***O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,*** *JULIO CESAR DA SILVA LEITE****, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de*** **Processo inexigibilidade14/2023** ***e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor da empresa*** **Federação Paranaense de Voleibol,** devidamente registrada no CNPJ sob nº 76.024.173/0001-01, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, 845, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP – 80215-120**, *no valor total de*** *R$ 19.020,00 (Dezenove Mil e Vinte Reais).*

Terra Rica, ***16/05/2023.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:E703083E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15373/2023

PORTARIA N°15373/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando protocolado sob nº 6666/2023 em 18/05/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Revogar a portaria nº 15309/2023 de 10 de abril de 2023, que concedia ao servidor RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula n.º 150002-01, gratificação pelo exercício da função descrita no inciso VII, art. 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2023/2023.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:01CC18D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15374/2023

PORTARIA N°15374/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando protocolado sob nº 6666/2023 em 18/05/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Revogar a portaria nº 15308/2023 de 10 de abril de 2023, que concedia a servidora MARIANE BIASON DOS SANTOS, matrícula n.º 133086-01, gratificação pelo exercício da função descrita no inciso VII, art. 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2023/2023.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:312B9D83

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2023/2023

LEI N.° 2032 DE 18 DE MAIO DE 2023

Estabelece as áreas urbanas especiais, ou Zona Periurbana, e regulamenta o parcelamento do solo para formação de Condomínios de Chácaras de Recreio no âmbito do Município de Terra Roxa-PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo a orientação e controle de todo parcelamento do solo efetuado no âmbito da zona rural do Município de Terra Roxa, em áreas a serem enquadradas como áreas urbanas especiais ou periurbanas.

Art. 2º As principais funções sociais do ordenamento do uso e ocupação do solo localizadas fora da zona urbana, aqui denominadas como áreas urbanas especiais, ou periurbanas, do Município de Terra Roxa são:

I - criar condições adequadas à instalação de novos empreendimentos imobiliários, garantindo o desenvolvimento sustentável do Município;

II – regulamentar empreendimentos imobiliários já instalados, de modo a garantir o desenvolvimento sustentável do Município;

III - garantir a qualidade ambiental e paisagística, protegendo os recursos naturais.

Art. 3º Para que a propriedade rural que perdeu sua qualidade econômica rural e agropecuária cumpra sua função social fica criada no âmbito do Município de Terra Roxa a macrozona denominada Zona Periurbana, que caracteriza área urbana especial ou área periurbana.

§ 1º A Zona Periurbana será limitada por círculo cujo raio tem 5,00 km de extensão (10,0 km de diâmetro), com seu ponto central situado no marco geodésico georreferenciado, homologado pelo IBGE, posicionado junto ao cruzamento da Av. Presidente Castelo Branco com a Av. Pres. Costa e Silva, conforme Anexo I.

§ 2º As áreas compreendidas entre o limite do círculo e o perímetro urbano compreendem a Zona Periurbana.

Art. 4º As áreas rurais podem ser declaradas Zona Periurbana, observadas as condições impostas nesta lei municipal específica, após a solicitação do proprietário do imóvel, cabendo ao Município de Terra Roxa, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, estudar a viabilidade, aprovar e autorizar o empreendimento, expedindo as pertinentes autorizações.

Art. 5º Na macrozona denominada de Zona Periurbana, definida no parágrafo 1º do artigo 3º, o parcelamento só será permitido para a formação de condomínios fechados horizontais, com acesso único controlado, em que a cada unidade autônoma cabe, como parte inseparável, fração ideal de terreno correspondente às áreas comuns destinadas a vias de acesso e recreação.

§ 1º O empreendimento terá a denominação, obrigatória, de "Condomínio de Chácaras", acrescido da "denominação", ou simplesmente "Condomínio", acrescido da "denominação" escolhida pelo empreendedor.

§ 2º Não será permitido a denominação de "Loteamento", em nenhuma hipótese e em nenhum documento, cuja denominação só será permitido para os parcelamentos no interior do perímetro urbano.

Art. 6º Condomínios de Chácaras de Recreio são modalidades de parcelamento do solo, de natureza urbana, destinados para fins de habitação unifamiliar, de lazer e recreação, onde serão admitidos somente o uso habitacional unifamiliar e cuja implantação se dará em áreas internas à Zona Periurbana.

Art. 7º Somente poderão ser implantados os condomínios de chácaras de Recreio em áreas reputadas como urbanizáveis, ou seja, que o parcelamento não aconteça em:

I - terrenos alagadiços e sujeitos a inundações;

II - terrenos que tenham sido aterrados com materiais nocivos à saúde;

III - terrenos com declividade superior a 30%;

IV - terrenos onde as condições geológicas não aconselham edificações.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS URBANISTICOS PARA CONDOMÍNIOSDE CHÁCARAS DE RECREIO

Art. 8º Na implantação, em área periurbana, de Condomínio de Chácaras de Recreio deverá ser especificamente observado que:

I - será admitido condomínio de chácaras com área total máxima de 3,0 (três) alqueires paulistas (72.600,00 m2) e área mínima de 1,0 (um) alqueires paulistas (24.200,00 m2) estabelecido para o Município de Terra Roxa;

II - em relação à área total do parcelamento, a destinação de, no mínimo, 5% (cinco por cento) da área total do parcelamento para área verde, podendo ser considerada a Reserva Legal (RL), se já estiver averbada na matrícula do imóvel, desde que não compreenda as Áreas de Preservação Permanente (APP), e se respeite a legislação ambiental vigente;

a) Na hipótese de apresentação de projeto de implantação de área de recreio em área de Reserva Legal (RL), a sua aprovação dependerá da decisão do Conselho de Desenvolvimento Urbano.

III - o condomínio deverá possuir uma área de recreação e/ou lazer contínua com, no mínimo, 5% (cinco por cento) da área total do Condomínio, devendo possibilitar a circunscrição de um raio mínimo de 15,00m (quinze metros), caracterizando-se como área de lazer aquela que possibilite tal uso;

IV - não poderá ser privado o acesso, aos moradores, das margens dos rios e canais, não podendo cercá-los para uso privativo, conforme artigo 99 do Código Civil Brasileiro;

V - todas as chácaras do Condomínio deverão possuir acesso para veículos e pedestres, o qual deverá ter ligação diretamente a uma via do sistema viário municipal ou estadual, observando a legislação aplicável e vigente.

VI - os espaços de uso comum, as áreas de estacionamento e as vias internas de circulação de veículos e pedestres serão de uso exclusivo do Condomínio, sendo sua manutenção de responsabilidade do conjunto de moradores;

VII - o terreno que constituir o Condomínio deverá ser todo fechado externamente, com cercas, alambrados ou muros de alvenaria, com pórtico de acesso principal, devendo ser destinado, em local de livre acesso, espaço específico para a localização de medidores, coletores de correspondência e coletores de lixo;

VIII - as lixeiras, localizadas na parte externa do Condomínio, deverão ter recipientes separados para lixo reciclável e orgânico, em tamanho compatível com o volume coletado internamente, e estarem em local de acesso livre para coleta;

IX - os Condomínios de Chácaras de Recreio serão constituídos de:

a) frações ideais de terreno, que serão designadas de chácaras, sobre as quais serão edificadas as casas térreas ou assobradadas até dois pavimentos, abrangendo, ainda, áreas para jardim, para lazer e recreação, horta, pomar e quintal;

b) das áreas ou partes de uso em comum, formadas pelas vias de circulação interna e áreas de recreação ou lazer de uso do Condomínio.

X - a constituição do Condomínio de que trata este artigo e sua aprovação pela Administração Municipal, com a respectiva inclusão no Registro de Imóveis, não deverá obrigatoriamente estar vinculada à aprovação simultânea dos projetos das edificações futuras;

XI - as edificações destinadas ao uso e funcionamento comum do condomínio deverão ter projeto único, em nome do Condomínio, sendo vedada a sua localização em eventual faixa de recuo frontal e nas áreas de acesso e circulação de pedestres e veículos;

Parágrafo único. Em situações em que o parcelamento do solo não atender ao inciso II do Art. 8º, a Reserva Legal (RL) deverá ser recomposta em outro local;

Art. 9º Os parcelamentos de solo situados na Zona Periurbana ou área urbana especial, a que se refere esta Lei deverão atender pelos menos, aos seguintes requisitos urbanísticos:

I - as vias de circulação e comunicação obedecerão às seguintes dimensões:

a) largura mínima de 10,00m (dez metros), distribuída em 6,00 m (seis metros) para o leito carroçável e 2,00 m (dois metros) de passeio para cada lado, podendo ser solicitado uma largura de leito carroçável maior, dependendo da distribuição do tráfego no interior do condomínio, justificado pela necessidade de melhorar o fluxo do escoamento para a via de acesso externo.

b) largura mínima de 4,00 m (quatro metros) para as vielas sanitárias, ou o que se fizer necessário para escoamento de águas pluviais ou passagem de equipamentos urbanos;

II - a instituição do condomínio em terras localizada em área de origem rural em chácaras destinadas ao uso habitacional e de recreação e lazer, deverão atender aos seguintes parâmetros de uso e ocupação do solo:

a) as chácaras deverão ter área mínima privativa de2.000,00m2 (doismil metros quadrados), com testada de largura mínima de 20,00m (vinte metros)

b) uso habitacional unifamiliar, considerando-se uma residência principal e outra secundária, por chácara;

c) taxa de ocupação máxima do terreno de 40% (quarenta por cento);

d) coeficiente de aproveitamento máximo do terreno igual a 0,4 (zero vírgula quatro) da área do mesmo;

e) altura máxima de 2 (dois) pavimentos.

f) recuo frontal mínimo de 5,00 (cinco) metros e lateral e de fundos de 2,00 (dois) metros, restando proibido edificações em divisa de lote, podendo ser construído cercas e muros.

III - ao longo das águas correntes e dormentes (lagos, lagoas) será obrigatória uma faixa não edificável (*non aedificandi)* de 50,00m (cinquenta metros) de cada lado, e em nascentes, a faixa de proteção será em torno da mesma, com raio de 50,00m (cinquenta metros), salvo maiores exigências da legislação específica;

IV - ao longo das faixas de domínio das rodovias, estradas vicinais ou rurais, linhas de transmissão de energia e dutos será obrigatória uma faixa não edificável (*non aedificandi)* de 15,00m (quinze metros) de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica;

Art. 10 O empreendedor executará, ao seu próprio custo, as obras de infraestrutura previstas neste artigo:

I - deverá ser executado um sistema de drenagem que garanta o perfeito escoamento das águas pluviais e a sua destinação para locais convenientes, devendo ser canalizados os trechos que atravessam as vias, a ser aprovado pelo órgão competente da Administração Municipal, a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

II - as ruas de trânsito local, internas, poderão ser dispensadas de pavimentação, desde que, seja realizado o cascalhamento ou pedregulhamento (revestimento primário) do leito carroçável das pistas de circulação e plantio de grama nos passeios, e quando necessário, providos de sarjetas, ficando a sua manutenção ao encargo do Condomínio;

III - nas vias de circulação interna ao Condomínio, poderão ser dispensados a execução dos meios-fios e sarjetas, desde que o sistema de drenagem a ser adotado e aprovado garanta o perfeito escoamento das águas pluviais;

IV - deverá ser implantado sistema de abastecimento e distribuição de água potável, considerando a captação, o tratamento químico, e reservatórios, compatíveis com a população prevista para o empreendimento, e de conformidade com as normas e padrões mínimos vigentes e exigíveis para garantia da saúde e manutenção sanitária. Será permitida a utilização de sistema alimentado por poço artesiano, dentro das normas exigíveis pelos órgãos competentes, com o devido tratamento químico da água, quando não possível ou inviável sua interligação com a rede pública de abastecimento.

V - quando não for possível sua interligação com a rede pública, deverá ser implantado sistema comunitário, ou individual, de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, sendo obrigatória a percolação e sondagens do solo, determinando os coeficientes de permeabilidade e níveis do lençol freático, com laudo técnico e ART/RRT, expedido por profissional responsável que ateste a suficiência para a não contaminação do solo. Deverá constar nos Contratos de Compromisso de Compra e Venda, essa obrigação por parte do promitente vendedor, comprador ou proprietário;

VI - deverá ser implantada rede de distribuição de energia elétrica, conforme as normas e padrões da concessionária local;

VII - revegetação nas áreas verdes e áreas de preservação e arborização do sistema de arruamento.

VIII – implementação e custeio de lixeiras.

Art. 11 A Administração Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a ser gerado pelo empreendimento, deverá solicitar, como condição para a aprovação do projeto, alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura e de equipamentos de uso em comum, tais como:

I - manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área, quando for o caso;

II - manutenção de Áreas de Preservação Permanente (APP) e de áreas de Reserva Legal (RL) de acordo com a legislação ambiental federal, estadual e municipal.

Parágrafo único. A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras de serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pela Administração Municipal, antes da finalização do empreendimento.

Art. 12 Fica obrigado o proprietário a assumir os seguintes compromissos ante a anuência prévia da Administração Municipal e anterior a aprovação final dos projetos do parcelamento:

I - a executar, as suas expensas, a limpeza do terreno a ser instituído o condomínio, bem como todo movimento de terra para abertura e nivelamento das vias de circulação;

II - executar as suas expensas, todo o serviço topográfico necessário para implantação do empreendimento, incluindo planta planialtimétrica apresentando curvas de nível de metro em metro, amarradas a RN (referência de nível), identificável em relação ao nível do mar;

III - realizar a demarcação dos limites da área, das divisas dos terrenos (chácaras), das vias internas, das áreas de uso em comum e executar a abertura das ruas que compõem o Condomínio;

IV - executar as suas expensas toda a implantação das infraestruturas básicas para os empreendimentos previstos no artigo 10, itens I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

Art. 13 Antes da elaboração do projeto do condomínio de chácaras, o interessado deverá solicitar a Administração Municipal, através do órgão competente a fim, de que se definam as diretrizes para uso do solo, do sistema viário, dos espaços livres e das áreas reservadas para equipamentos de uso em comum do Condomínio, e suas disposições, apresentando para esse fim requerimento e levantamento planialtimétrico, em escala compatível com a área do imóvel, contendo demarcação:

I - da situação atual da gleba e situação pretendida após o desmembramento;

II - dos corpos d`água (rios, córregos, nascente, lagos, represas etc.) e suas respectivas áreas de preservação permanente;

III - da(s) área(s) de Reserva Legal (RL) averbada(s), se houver;

IV - das Áreas de Preservação Permanente (APP), se houver;

V - da vegetação nativa de acordo com a Legislação Federal, Estadual e Municipal;

VI - as edificações porventura existentes.

VII - das coordenadas geográficas ou UTM e indicação do DATUM horizontal.

VIII - a indicação dos arruamentos contíguos a todo o perímetro, a localização das vias de comunicação, das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local, ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser parcelada, bem como a amarração da área pretendida a área urbanizada da cidade, em planta planialtimétrica com escala adequada, 1:2.000, 1:2.500 ou 1:5.000.

Art. 14 A Administração Municipal, através do seu órgão competente, fará indicação nas plantas apresentadas junto com requerimento, de acordo com as diretrizes de planejamento do Município, quanto:

I - aos logradouros públicos ou estradas existentes ou projetadas que compõe o sistema viário da cidade e do município, relacionadas com o parcelamento pretendido a serem respeitadas ou que devam ter sequência obrigatória dentro do empreendimento, bem como, poderá solicitar a anuência do órgão responsável pela manutenção e gerenciamento das rodovias quando estas fizerem parte do escoamento viário do empreendimento;

II - a localização aproximada dos terrenos destinados a equipamentos urbanos e comunitários e de uso público, se for exigido.

CAPÍTULO III

DA ANUÊNCIA PRÉVIA

Art. 15 O empreendedor, para solicitar o pedido de anuência prévia para aprovação do projeto de Condomínio de Chácaras de Recreio, deverá encaminhar a Administração Municipal os seguintes documentos sobre a área a ser parcelada:

I - certidão de matrícula ou transcrição expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis local, constando as dimensões e área do terreno;

II - certidão negativa de ônus reais;

III - certidão negativa de tributos municipais;

IV - registro no Cadastro Ambiental Rural (CAR);

V - mapa, em escala adequada, localizando a área no contexto da zona periurbana e em relação ao perímetro urbano, fornecendo as coordenadas georreferenciadas e a distância, em km, em relação ao marco geodésico citado no §1º do artigo 3º.

VI - Termo de Compromisso de implantação das infraestruturas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do artigo 10 desta Lei e apresentação de cronogramas físico-financeiro, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da aprovação final para a sua execução plena, bem como o compromisso de implantação dos serviços previstos nos incisos I, II e III do artigo 12;

Art. 16 Compete ainda, ao empreendedor, apresentar as anuências ambientais prévias do órgão responsável do Município e da mesma forma dos órgãos do Estado, no que for de sua responsabilidade.

CAPÍTULO IV

DA DOCUMENTAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONDOMÍNIOS DE CHÁCARAS DE RECREIO

Art. 17 Após a análise do anteprojeto do parcelamento, pelo órgão competente, aprovado o anteprojeto o interessado poderá solicitar a aprovação definitiva do projeto do parcelamento de acordo com as diretrizes estabelecidas.

Parágrafo único. Não sendo aprovado o anteprojeto do parcelamento, o interessado deverá corrigir as divergências, submeter novamente a aprovação, quantas vezes necessárias até que todas as diretrizes sejam atendidas.

Art. 18 Orientado pelas diretrizes oficiais, o interessado solicitará a aprovação projeto do parcelamento juntando os seguintes documentos relativos ao imóvel:

I - cópia aprovada do anteprojeto do Condomínio das Chácaras de Recreio e de suas diretrizes;

II - certidão atualizada da gleba ou do terreno, fornecida pelo registro de imóveis, com prova de domínio;

III - certidão negativa de impostos e tributos municipais;

IV - certidão negativa de ônus reais;

V - cópia do levantamento topográfico, do cálculo analítico e da caderneta de campo, realizados por profissional responsável;

VI - memorial descritivo do terreno a parcelar, com a descrição sucinta do Condomínio, mencionando sua denominação, a área total do terreno, as áreas das vias públicas e dos espaços livres, limites, situação e confrontantes, as condições urbanísticas do Condomínio e as limitações que incidem sobre as chácaras e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;

VII - os desenhos, na escala 1:1.000 (um para mil) ou 1:500 (um para quinhentos), em 2 (duas) vias impressas, e cópia do arquivo digital do projeto, com extensão em dwg, que conterão pelo menos:

a) a subdivisão das quadras e/ou em chácaras, com as respectivas dimensões e numeração;

b) o sistema de vias com a respectiva largura e nomenclatura;

c) as dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias;

d) os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e áreas de uso público com a largura das pistas de rolamento e dos passeios;

e) a indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

f) a indicação em planta dos perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais;

g) orientação magnética e verdadeira;

h) o relevo do solo por meio de curvas de nível, de latitudes equidistantes de 1,00 m (um metro);

i) cursos d`água, áreas alagadiças, mananciais, sistema de escoamento das águas pluviais e das servidas;

j) bosques e construções existentes, quando for o caso;

k) quadro estatístico, ou planilha de áreas, contendo as áreas e percentuais de cada terreno (chácara), da área total alienável, das vias públicas, dos espaços livres ou de uso comum, da área de Reserva Legal (RL), das Áreas de Preservação Permanente (APP) e das demais áreas aqui não citadas;

VIII - planta de localização do Condomínio em escala 1:5.000 (um para cinco mil), contendo ao menos um ponto, de fácil localização, georreferenciado, baseado em pelo menos um dos marcos geodésicos espalhados na cidade, ou do ponto definido §1º do Art. 3º, preferencialmente;

IX - anteprojeto em 02 (duas) vias impressas e cópia do anteprojeto em arquivo digital com extensão em DWG, do sistema de captação, tratamento e distribuição de água potável, da coleta e tratamento final do esgoto, da rede de energia elétrica, da rede de escoamento das águas pluviais e superfícies, canalização em galerias, com indicação de obras (muros de arrimo, pontilhões) quando exigidas e necessárias à conservação de novos logradouros;

X - outras informações que forem necessárias, para a inteira compreensão da proposta do parcelamento.

§ 1º Para os terrenos de maior dimensão, a planta a que se refere o Inciso VII, será dividida em pranchas que não excedam o formato A1 e com superposição de 10% (dez por cento), devendo neste caso, ser apresentada uma planta de conjunto em escala mais reduzida.

§ 2º As pranchas de projeto devem obedecer às características indicadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

§ 3º O projeto deverá ser assinado em todas as cópias pelo proprietário ou seu representante legal e por profissional responsável, devidamente registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo e matriculado (alvará de licença) no Município de Terra Roxa a cargo da Secretaria Municipal de Finanças. O original da planta deverá ter as firmas do proprietário e do responsável técnico, reconhecidas pelo tabelião.

Art. 19 Aprovados os projetos do parcelamento e cumpridas todas as exigências legais, o órgão competente expedirá o Alvará de Implantação do Condomínio, autorizando o início efetivo das obras.

Art. 20 Caberá ao Estado do Paraná, o exame e a anuência prévios para a aprovação pelo Município da instituição de condomínio nas seguintes condições:

I - quando localizados em áreas de interesse especial, tais como as de proteção aos mananciais ou ao patrimônio cultural, histórico, paisagístico e arqueológico, assim definidas por legislação estadual ou federal;

II - quando o parcelamento ou desmembramento localizar-se em áreas limítrofes ao Município ou abranger terras de outro Município;

III - em parcelamentos que possam causar danos ao meio ambiente, uma vez comprovada à fragilidade do terreno para receber o empreendimento, quer por suas dimensões, quer pelo tipo de atividades que se pretende desenvolver, será consultado o Instituto de Água e Terras - IAT e/ou outro(s) órgão(s) estaduais, se necessário for.

CAPÍTULO V

DA HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO

Art. 21 O projeto de Condomínio de Chácaras de Recreio, diante do atendimento no disposto nesta lei, em face da aprovação pela Administração Municipal, obterá os seguintes documentos:

I - cópia da Certidão de Área Urbana Especial ou Periurbana, fornecida na consulta prévia, desde que atendidas às exigências preliminares;

II - aprovação nas plantas e memoriais descritivos do projeto urbanístico do parcelamento e dos projetos complementares, se aprovados forem;

III - expedição de certidão comprobatória de implantação de infraestruturas assumidas pelo loteador, expedida pelo órgão competente;

IV - expedição do Decreto Municipal de aprovação e liberação do Condomíniode Chácaras de Recreio.

Parágrafo único. O trâmite da análise do processo do parcelamento do Condomínio de Chácaras de Recreio obedecerá aos mesmos critérios, no que for possível, da Lei Municipal de Parcelamento do Solo, para os procedimentos de:

I - solicitação das diretrizes urbanísticas e ambientais para fins do parcelamento;

II - solicitação das anuências ambientais e cartas de viabilidade técnica das concessionárias de serviço;

III - análise e parecer do anteprojeto do parcelamento para fins de chácaras de recreio;

IV - aprovação dos projetos complementares da infraestrutura e outros serviços e obras solicitadas nas diretrizes urbanísticas e ambientais;

V - solicitação do alvará de implantação do Condomínio;

VI - implantação do parcelamento com as obras de infraestrutura;

VII - vistoria final, aprovação final e liberação do Condomínio através de Decreto Municipal;

VIII - registro imobiliário do Condomínio em Cartório de Registro de Imóveis.

CAPÍTULO VI

DAS MULTAS

Art. 22 As multas decorrentes da inobservância ao Art.24 deste capítulo terão autuação e processamento, para posterior julgamento pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

Parágrafo único. A imposição de qualquer multa ou penalidade está sujeita ao respeito aos princípios do devido processo legal, aplicando-se o procedimento disposto na legislação tributária municipal.

Art. 23 Aos infratores das disposições contidas nesta lei aplicar-se-á, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, multas cujo montante é fixado em UNITERRA - Unidade de Referência do Município de Terra Roxa vigente a época, nos seguintes casos e valores:

I - ao profissional responsável ou autor do projeto, conforme o caso:

a) que deixar de indicar a função ou título profissional nos projetos, cálculos e memorais: 50 UNITERRAs;

b) que falsear cálculos ou memoriais justificativos dos projetos, ou apresentá-los em desacordo com este, desde que se comprove má-fé: 50 UNITERRAs;

c) que apresentar o projeto em desacordo com o local ou falsear medidas, cotas ou outras indicações, desde que comprove má-fé: 100 UNITERRAs;

d) que executar obras sem necessária licença, desrespeitando as disposições relativas ao parcelamento ou desmembramento, estabelecidas nesta Lei: 200 UNITERRAs;

e) que prosseguir na execução de obra embargada, por dia: 100 UNITERRAs;

f) que deixar de afixar junto ao empreendimento, em local visível, placa com sua identificação profissional, endereço comercial ou residencial: 10 UNITERRAs.

II - ao empreendedor:

a) que deixar de colocar placa na obra, qualificando o empreendimento, número do processo de aprovação junto ao Município de Terra Roxa: 50UNITERRAs;

b) que assumir responsabilidade pela execução de obra que cabe ao profissional habilitado, nos termos da legislação pertinente: 200 UNITERRAs;

c) que não cumprir intimação para fechar o terreno, no caso de paralisação das obras de abertura de rua ou logradouros: 200 UNITERRAs;

d) que abrir, ou prosseguir, na abertura de rua ou logradouro sem prévia licença ou aprovação da Administração Municipal ou depois de expirada ou cancelada a licença: 400 UNITERRAs;

e) que vender lote em condomínio ou desmembramento aprovado sem mencionar as exigências desta lei: 100 UNITERRAs por lote vendido;

f) que omitir na escritura ou contrato particular de compromisso de compra e venda os encargos e obrigações assumidas pelo proprietário com a Administração Municipal: 50UNITERRAs por lote vendido;

g) que executar obras de abertura de rua ou logradouro sem que obedeça a todos os detalhes no projeto aprovado pela Administração Municipal: 200 UNITERRAs;

Parágrafo único. As multas previstas neste artigo serão recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da notificação, sob pena de inscrição em dívida ativa.

CAPÍTULO VII

DA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Art. 24 A Administração Municipal não assume qualquer responsabilidade pelas diferenças que possam surgir nas dimensões e áreas das chácaras (terrenos), em relação às indicadas nas plantas aprovadas nem pelos prejuízos causados a terceiros em consequência do licenciamento para o arruamento, parcelamento e execução das respectivas obras.

Art. 25 Não será aprovado o Condomínio de Chácaras de Recreio que não apresente definição de quadras, se houver, com demarcação em marcos de concreto, das chácaras, áreas consideradas de uso em comum e sistema viário.

Art. 26 Não será concedido, pela Administração Municipal, alvará de licença de construção para qualquer edificação, independentemente de sua finalidade nos condomínios ou desmembramentos não aprovados e não reconhecidos pela municipalidade, ficando as mesmas sujeitas a embargos conforme legislação municipal específica.

Art. 27 Não será permitida, sob qualquer pretexto a instalação de estabelecimentos comerciais, de serviços ou industriais, de qualquer porte, na área interna e exclusiva do Condomínio de Chácaras de Recreio.

Parágrafo único. Somente será permitido estabelecimento comercial ou de serviços, de pequeno porte, desde que localizado na parte externa do Condomínio, tendo o seu acesso independente e voltado para a via pública externa, e que seu uso e ocupação não cause transtornos aos moradores do Condomínio.

CAPÍTULO VIII

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 28 Compete ao Município quanto ao parcelamento de solo de que prevê esta Lei:

I - obrigar a sua subordinação as necessidades locais, inclusive quanto à destinação das áreas, de modo que permita o desenvolvimento local adequado, quanto ao uso e ocupação do solo;

II - recusar sua aprovação, por critérios técnicos e urbanísticos e devidamente justificados, ainda que seja para evitar o número excessivo de chácaras, ou consequente a necessidade do aumento de investimentos em obras de infraestrutura subutilizadas e do aumento do custeio de serviços públicos;

III - fiscalizar a ocupação da macrozona, delimitada pelo círculo que define a Zona Periurbana, visando coibir implantações irregulares e clandestinas do parcelamento do solo;

IV - fiscalizar a implantação do parcelamento aprovado pela Administração Municipal verificando se as diretrizes urbanísticas e ambientais e as obras de infraestrutura estão obedecendo aos critérios estabelecidos.

V - Encaminhar à Câmara Municipal, todo e qualquer requerimento de parcelamento do solo na modalidade de "Condomínio de Chácaras", situado na Zona Periurbana, objetivando que os Vereadores do Município sejam informados e tomem ciência dos pedidos e do andamento da ocupação das áreas urbanas especiais, determinadas por esta Lei.

CAPÍTULO IX

DO CANCELAMENTO DO PROJETO DE CONDOMÍNIO OU DESMEMBRAMENTO

Art. 29 Para efeito de cancelamento de um projeto de condomínio ou desmembramento já aprovado pela Administração Municipal, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - requerimento com a respectiva solicitação;

II - certidão do(s) Cartório(s) de Registro de Imóveis da Comarca que comprove que não houve nenhuma averbação de venda de chácaras a terceiros dentro do empreendimento;

III - declaração do proprietário de que não houve qualquer promessa ou compromisso de compra e venda de chácaras a terceiros dentro do empreendimento, respondendo civil ou judicialmente pela sua evicção;

IV - cópia original ou autenticada do mandado judicial de cancelamento expedida aos Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca;

V - cópia original de duas publicações de declaração de cancelamento editadas em jornal de circulação local, no intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO X

DA INDIVISIBILIDADE DAS CHÁCARAS

Art. 30 Fica determinado nesta Lei, que as chácaras contidas nos projetos de condomínios, aprovados posteriormente a sua vigência, não poderão ser desdobrados ou fracionados sob nenhum aspecto, mesmo em causa *mortis*, devendo, portanto, constar em forma de cláusula no contrato padrão de compromisso de venda e compra das chácaras, bem como, o descrito no artigo 9º, II, a, b, c, d, e, f e no artigo 10, V desta Lei.

Parágrafo único. A disposição no caput do Art. 30 é aplicada para os terrenos, ou chácaras, cuja subdivisão não contemple o determinado pelo inciso II do artigo 9º desta lei, que estabelece a área mínima privativa da chácara em 2.000,00m2 (dois mil metros quadrados).

CAPÍTULO XI

DOS REQUITOS PARA REGULARIZAÇÃO DOS PARCELAMENTOS JÁ EXISTENTES

Art. 31 Os parcelamentos existentes e não regularizados dentro do raio de 5,0 km de extensão (10,0 km de diâmetro), e implantados até a data de 31 de dezembro de 2021, para a sua regularização deverão obedecer aos seguintes critérios:

I - atender as exigências estabelecidas no Art. 7º incisos I, II, III e IV;

II - atender as exigências da infraestrutura estabelecidas no Art. 10 e seus incisos;

III - no que for possível, atender as exigências desta Lei e da Lei Municipal do Parcelamento do Solo e demais legislações, sejam urbanísticas ou ambientais.

§ 1º Será dispensado do cumprimento da exigência da área mínima das chácaras, desde que as mesmas possuam áreas já parceladas, inferior ao estabelecido, no inciso II do artigo. 9º anterior a 31 de dezembro de 2021, e que, seja no mínimo com área privativa de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

§ 2º Em caso de área já existente com metragem inferior ao mínimo exigido no parágrafo anterior, poderá ser levado ao conhecimento do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Município de Terra Roxa para o fim de analisar a viabilidade de aprovação da metragem existente no caso concreto.

§ 3º Em situações em que o parcelamento do solo não atender aos incisos II e III do artigo 8º desta lei, a critério da municipalidade, a área verde (AV), correspondente a 5% (cinco por cento) da área total do terreno poderá ser doada e aceita em outro local dentro da Zona Periurbana ou em área rural.

I – Caso não haja atendimento do disposto nos incisos II e III do artigo 8º desta lei quanto à área de recreação, o projeto e propostas apresentadas pelos responsáveis deverão ser encaminhados para análise e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano em conjunto com a equipe técnica do Município.

Art. 32 Serão de responsabilidade dos interessados todas as despesas decorrentes da regularização de que trata a presente Lei.

Art. 33 O prazo para requerer a regularização dos parcelamentos já existentes, enquadrados neste capítulo, é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado mediante Decreto.

Parágrafo único. Em não sendo atendido o prazo para requerer a regularização do parcelamento de que trata este capítulo, e houver a manutenção do parcelamento irregular do solo, será aplicado multa correspondente a 1.000 UNITERRAs, sendo este valor reaplicado, a cada período de 180 (cento e oitenta dias), até a data da solicitação de regularização do mesmo, sem prejuízo da tomada de medidas judiciais cabíveis para fins de regularização.

Art. 34 Cumpridas todas as exigências, estabelecidas nesta Lei, para a regularização dos parcelamentos irregulares existentes e situados na Zona Periurbana, a Administração Municipal emitirá o competente Decreto Municipal, assinado pelo Prefeito, tornando regular o parcelamento, permitindo assim o seu posterior registro em Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa-PR.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 A regularização dos núcleos, ou parcelamentos já existentes, ou futuros, não implica no reconhecimento ou assunção pela Administração Municipal de quaisquer obrigações assumidas pelo seu empreendedor, junto aos adquirentes das unidades imobiliárias ou chácaras e, também não o isenta ou o anistia das responsabilidades legais pela prática do parcelamento ilegal do solo, enquanto não ocorrer sua completa regularização.

Art. 36 Fica definido que, na Zona Periurbana, a predominância do uso do solo é destinada a atividades rurais, extração e exploração vegetal e animal, sobrepondo-se ao uso residencial.

Parágrafo único. Considerando-se que os usos possam tornar-se conflitantes, os condôminos assinarão Termo de Aceitação e Concordância, acatando e não se opondo ao uso do solo para atividades rurais das áreas lindeiras ao Condomínio.

Art. 37 Serão co-responsáveis os loteadores e os condôminos das chácaras dos condomínios, tanto os regularizados quanto os novos, pelas despesas correspondentes aos serviços públicos e manutenção das áreas de uso em comum a seguir (NR):

I - manutenção e conservação das vias públicas internas ao Condomínio, de veículos e de pedestres;

II - limpeza das vias públicas e coleta do lixo;

III - manutenção e poda das árvores das áreas verdes e das vias;

IV - manutenção e conservação da rede de energia elétrica, bem como o pagamento do consumo mensal para com a concessionária;

V - manutenção e conservação do sistema de escoamento de águas pluviais;

VI - outros serviços e obras internas;

VII - garantia da ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelam pela segurança e bem-estar da população.

Art. 38 Os proprietários das chácaras, ou condôminos, assinarão Termo de Compromisso comprometendo-se a utilizar os equipamentos urbanos e comunitários existentes e situados na área urbana, abrindo mão da exigência da implantação de tais equipamentos nas imediações do Condomínio.

Art. 39 Em se tratando de área urbana especial as edificações que vierem a ser construídas obedecerão aos critérios e exigências do Código de Obras e Edificações do Município.

Art. 40 As questões não abordadas e omissas pela presente Lei serão definidas pela Lei do Parcelamento do Solo do Município de Terra Roxa e pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano.

Art. 41 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:FA82E75C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15375/2023

PORTARIA Nº 15375/2023

SÚMULA: Substitui membro da Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em caráter temporário.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto nos artigos 215 a 248 da Lei Municipal n° 086/95,

Considerando que a servidora Solange Sanches possui impedimento de cunho particular para participar do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar n° 19/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Substituir membro da Comissão Permanente de Sindicância e Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em caráter temporário, por 60 dias, ficando nomeado o servidor:

- MARCELO LOCKS DA SILVA – Matrícula n° 1225073-00

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D87C0D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

Contratada: **ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRSO.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO CIRCENSE NA ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES, NO DIA 21/05/2023, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.**

Preço: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, II da Lei 14.133/21.

Terra Roxa-PR, 18 de maio de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E1D155AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 26/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº 26/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**

Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONTAINER MARÍTIMO- 40 DC EM AÇO NAVAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

Contratado: **MULTICONTAINER LTDA, CNPJ: 23.119.516/0001-55**

Valor: **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 26/2023

Dotação Orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Saúde

001 Diretoria de Saúde Atenção Primária Hospitalar

10.301.0007.2024 Manutenção da Diretoria e do Fundo Municipal de Saúde

4150 (303) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 18 de Maio de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:77CCA5A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 34/2023

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.:34/2023- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 34/2023

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2023, de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/07/2023 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 34/2023-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 18 de maio de 2023.

Publicado por:
Thaisa Gabrieli dos Santos
Código Identificador:DE72F781

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – RGF 1° QUAD 2023

O Prefeito de Tomazina-PR, no uso de suas atribuições legais e na forma que dispões a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) TORNA PÚBLICO, que fará realizar sessão de Audiência Pública de Apreciação de Gestão Fiscal do 1° Quadrimestre de 2023.

A participação popular é de suma importância para o acompanhamento e fiscalização dos gastos públicos.

Participe!!!

Local: Sede da Câmara Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro, S/N (Ao lado da Prefeitura).

Data: 30/05/2023 (terça-feira)

Horário: 10:00 horas

Tomazina, 18 de maio de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:B7D94DAB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.186/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 17 de maio de 2023, o(a) servidor(a) contratado através do PSS 004/2023, o(a) Sr(a) **JEAN DE MELO DA LUZ**, portador(a) do RG nº 10.980.529-7 SSP/PR, CPF nº 072.460.919-98, do Cargo de "OPERÁRIO", nomeado(a) através da Portaria de nº 182/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 17 de maio de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:80D9BDCE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 187/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, ao servidor abaixo identificado, adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir de maio de 2023.

NOME	CPF
CRISTOVÃO CORREA MACHADO	051.025.359-86

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de maio de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8940B905

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo 0 km, ano 2022/2023, tipo MICRO-ÔNIBUS de no mínimo 32 passageiros, para uso no transporte de pacientes do Município de Tomazina/ PR, conforme especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência anexo. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 15/05/2023, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2023, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

MASCARELLO CARROCERIA E ÔNIBUS LTDA-CNPJ: 05.440.065/0001-71 – Item 01 - Valor R$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

Valor total do processo Valor R$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 18 de maio de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023

Contratado: MASCARELLO CARROCERIA E ÔNIBUS LTDA CNPJ: 05.440.065/0001-71

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo 0 km, ano 2022/2023, tipo MICRO-ÔNIBUS de no mínimo 32 passageiros, para uso no transporte de pacientes do Município de Tomazina/ PR, conforme especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência anexo.

Valor: R$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Vigência: 18/05/2024

Tomazina, 18 de maio de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:255C1728

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 99/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta (café da manhã/tarde e almoço) para pacientes em tratamento de saúde e servidores públicos a serviço do município de Três Barras do Paraná na cidade de Cascavel/PR.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e R. F. TURANI E CIA LTDA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 18/2023

VALOR: R$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 60 (Sessenta) dias.

DATA ASSINATURA: 19/05/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3B5EC280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 114 DE 15 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde

3.3.90.39.00.00 312494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro na fonte 312494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Emendas Parlamentares.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 15 de maio de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CB47E6BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 24-2023

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 24/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais

Aquisições de Kit Lanche, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, para a empresa:

DOCE ENCANTO FABRICAÇÃO DE DOCES LTDA – CNPJ: 19.684.050/0001-630

LOTE 1,valor total de: R$ 117.576,00 (Cento e dezessete mil , quinhentos e setenta e seis reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 18 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BE56C9A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 26-2023

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 26/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras eventuais Aquisições de Tubos de Concreto (Armado com ferragens), conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, para a empresa:

TUNAS MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA –ME – CNPJ: 01.688.660/0001-70

LOTE 1,valor total de: R$ 114.399,90 (Cento e quatorze mil , trezentos e noventa e nove reais com noventa centavos);

STRAUB MATERIAL DE CONTRUÇÃO & CONSTRUTORA LTDA– CNPJ: 14284565/0001-52

LOTE 2,valor total de: R$ 38.090,00 (Trinta e oito mil com noventa reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 18 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8274213A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º01/2023

Processo de Inexigibilidade Nº 1/2023.

Examinado os autos do processo em epígrafe, realizado pela Comissão de Contratação para: **CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede Municipal de Ensino, com fundamento no Artigo 21 da Lei n.º11.947/2009, RATIFICO, em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TUNAS DO PARANÁ – APROTUNAS** - CNPJ: 10.347.422/0001-91, Projeto de venda no valor de R$ 53.065,00 (Cinquenta e três mil e sessenta e cinco reais), do objeto da Chamada Pública em epigrafe. Atendendo assim as necessidades elencadas no processo.

HOMOLOGO o presente processo para que produza seus efeitos jurídicos.

Tunas do Paraná, 12 de maio de 2023.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9AF2CF25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 78/2022, ORIUNDO DO PREGAO PRESENCIAL N° 68/2022

Extrato da Rescisão do Contrato – Contrato Administrativo nº 78/2022 – Pregão Presencial N° 78/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: KAUE MOREIRA LUSTOSA**, pessoa física portador da cédula de identidade Nº 9.573.860-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 059.623.529-12, com endereço localizado na Rua Floriano Caetano Pinto, Nº 669, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000 - **Objeto:** contratação de serviços de profissionais de educação física, professor de canto, pintura, violão e artes – **Da Rescisão:** As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Parecer Jurídico

juntados ao Processo Administrativo do Pregão Presencial 68/2022, que culminou no contrato com **KAUE MOREIRA LUSTOSA**, de acordo com o contrato administrativo nº 78/2022, rescindi-la amigavelmente, a partir de 03 de abril de 2023, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:7B5CB811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023.

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR torna público que fará realizar, às 8:30 horas do dia 06 de junho do ano de 2023, na Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, n° 353 em Turvo , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*)*:* Local do objeto Avenida 12 de Maio Turvo – PR. Objeto: Urbanização de canteiro central e construção de ciclovia em CBUQ Quantidade e unidade de medida 10.003,00 m² Prazo de execução 180 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3642-1145.

Turvo-PR, 18 de maio de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS.

Presidente da CPL (Portaria N° 233/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:C0D5DB81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 31/2023

Contrato Administrativo nº 29/2023 – Pregão Eletrônico N° 31/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.605.710/0001-04, com sede localizada na Rua Paraná, Nº 3033, no Município de Cascavel/PR, CEP 85.801-010, neste ato representada por Ivete Goinski Pellizzetti, portador da cédula de identidade Nº 14593250 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 231.095.309-10 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de testes psicológicos – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 16/03/2023 a 15/03/2024 - **Valor global:** R$ 192.626,20 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:C399F16F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 316/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Reenquadrar a servidora efetiva Lara Gabriela da Silva, Cirurgiã Dentista, para a Classe B, nível 01, da tabela de salários em conformidade a Lei Municipal nº 39/2007, em virtude da conclusão do curso de Pós-Graduação em "Saúde Coletiva e a Educação em Saúde Bucal"

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 16 de Maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Fellype Bini
Código Identificador:099B4295

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 252/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	**Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2023 - Processo nº 44/2023.**
Objeto:	Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços Topográficos e Sondagens em 3,5 Km da Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, sendo: Lote 1 – Execução de Sondagens; Lote 2 - Execução de Levantamento Topográfico Cadastral.; De acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado:	PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA - CNPJ sob o nº 32.441.991/0001-34 Termo de Contrato nº 57/2023.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Lucas Valdameri – Engenheiro Civil (Fiscal).
Fiscal Substituto:	Maria Eduarda Nedochetko – Coordenadora de Projetos (Fiscal Substituto)

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de maio de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:93824472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 247/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **MAIO de 2023**, ao(s) seguinte(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is):

Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
LUCIANE SOARES FERREIRA	0000321-74.2022.8.16.0174	C
MARLI PORN	0008504-68.2022.8.16.0174	E
VALDECIR FERNANDES	0008034-37.2022.8.16.0174	E

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de Maio de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B5A36D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 212/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **SONIA RAQUEL FAESSER TOMSTKI**, da função de PROFESSOR PSS, Nível Magistério, a partir de 15 de Maio de 2023.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de Maio de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5E371057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 6/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 75/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL POR AMBULANTES E ARTESÃOS PARA A QUERMESSE DA UNIÃO 2023

Comunicamos para os devidos fins de retificação e correção quanto ao Local, Objeto e anexos (I e II), constante no Edital de Chamamento Público n° 6/2023 – Processo Administrativo 75/2023, nos seguintes tópicos, **LEIA SE:**

NO PREÂMBULO DO EDITAL E OBJETO E LOCAL:

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público que está procedendo o **Chamamento Público para Concessão de exploração comercial por Ambulantes e Artesãos para a Quermesse da União,** para atuar em espaços públicos determinados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, conforme croquis em anexo, localizados na **Estação Ferroviária União**, área central de União da Vitória – PR, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que deste fazem parte, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, para ocupação de espaço coletivo para exploração comercial por ambulantes e artesãos para a Quermesse da União, objetivando, para tanto, **Chamamento Público para Concessão de Exploração Comercial por Ambulantes e Artesãos para a Quermesse da União,** para atuar em espaços públicos determinados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo conforme croquis em anexo, localizados na área central de União da Vitória – PR.

2. DOS LOCAIS, ESPAÇOS DISPONÍVEIS, QUANTIDADES E TAXAS:

ESTAÇÃO FERROVIÁRIA UNIÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE. DE ESPAÇOS**	**Nº ESPAÇOS**	**TAXA OCUPAÇÃO**
1	ESPAÇO 3X3 – 09 M² CADA – AMBULANTES, ARTESÃOS	M2	13	01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13	GRATUITO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1) Identificação do Proponente

Nome do Empreendedor:

CPF / CNPJ

Telefone Celular/WhatsApp

Endereço:

Bairro:

CEP

Doc. Identificação

CPF

E-mail:

ESTAÇÃO FERROVIÁRIA UNIÃO

ITEM

DESCRIÇÃO

01

ESPAÇO 3X3 – 09 M² - AMBULANTES, ARTESÃOS

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

AUTORIZAÇÃO

Edital Chamamento nº 05/2022

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº_____, residente no endereço _____, na cidade de _____, (se pessoa jurídica preencher os dados da empresa proponente) selecionado (a) para utilização do espaço público para exploração comercial durante a **Quermesse da União 2023**, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Secretaria _____.

O inteiro teor da presente Retificação, bem como o "Edital Retificado", estarão disponibilizados no site da Prefeitura de União da Vitória, Menu: Portal da Transparência e Licitação. Outras informações podem ser obtidas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo e no Departamento de Licitações, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n° 205, Centro, União da Vitória – PR, telefones (42) 3521-1255 – 3521-1237 – 3521-1228 – 3521-1200. **E-MAIL/SITE:** *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br* - *www.uniaodavitoria.pr.gov.br*

União da Vitória/PR, 18 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:6AE4DEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 246/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **FERNANDA LONGUI LUMIKOSKI**, Servidora desta Prefeitura Municipal, exercendo a função de **PROFESSORA**, Grupo Ocupacional Magistério**, LICENÇA PARA CURSAR MESTRADO**, nas **SEXTAS FEIRAS**, no **PERÍODO VESPERTINO**, conforme Art. 57 da Lei Municipal nº 3621/2008, , **REFERENTE AO ANO DE 2023**, nos termos da fundamentação

constantes do Processo protocolado nº 105361/2023, e ainda, respaldado pelo Memorando nº 152/2023-Semed, deverá apresentar relatório de frequência, quando da solicitação de prorrogação de prazo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CEC71F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 223/2023

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a sentença proferida nos Autos 0001244-71.2021.8.16.0174;

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 039/2023-FUMPREVI, fica **RETIFICADO QUANTO À FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E AO VALOR** o **DECRETO Nº 131/2016**, o qual concedeu **APOSENTADORIA,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**ROSE MARLENE ALMEIDA ECHTERHOFF**
CPF:	**590.362.739-00**
RG:	**4.310.690-2**
CARGO:	**AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**
NÍVEL:	**01-J**
MATRÍCULA:	**3**
INVESTIDURA:	**02/05/1991**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	**Art. 6º da EC 41/03 - Comum**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 2.960,82 (dois mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos)**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:66177456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 251/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	**Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2023 - Processo nº 53/2023.**
Objeto:	Constitui objeto desta licitação a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de uma Plataforma Elevatória de acessibilidade, incluindo montagem, instalação e garantia, objetivando suprir as necessidades de acessibilidade para os munícipes cadeirantes, usuários de muletas e com mobilidade reduzida, no prédio da Estação União, localizada na Praça Visconde de Nácar – Centro no município de União da Vitória – Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado:	**A.S.R COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**, CNPJ sob o nº 10.965.978/0001-41; Termo de Contrato nº 58/2023.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Lucas Valdameri – Engenheiro Civil (Fiscal).
Fiscal Substituto:	Maria Eduarda Nedochetko – Coordenadora de Projetos (Fiscal Substituto)

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de maio de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C003EDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 30/2023 DO TERMO DE CONTRATO Nº 288/2020 (6169) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2020 – PROCESSO 140/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro (Decréscimo do valor).

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.

OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel S10, conforme demanda, para atender os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

CONTRATADA: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.

DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado para o valor de R$ 4,73 resultando no valor deste aditivo na supressão de R$ 296,20 (Duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 16 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:D2EF1DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 31/2023 DO TERMO DE CONTRATO Nº 288/2020 (6169) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 66/2020 – PROCESSO 140/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro (Acréscimo do valor).

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.

OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel S10, conforme demanda, para atender os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

CONTRATADA: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.

DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado para o valor de R$ 4,76 resultando no valor deste aditivo no acréscimo de R$ 222,15 (Duzentos e vinte e dois reais e quinze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 16 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:D4386949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 32/2023 DO TERMO DE CONTRATO Nº 288/2020 (6169) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 66/2020 – PROCESSO 140/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro (Decréscimo de valor).

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.

OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para fornecimento, contínuo e fracionado/parcelado, de Óleo Diesel S10, conforme demanda, para atender os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

CONTRATADA: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.

DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado para o valor de R$ 4,69 resultando no valor deste aditivo na supressão de R$ 518,35 (Quinhentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 16 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:4D6FA640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - PROCESSO Nº 53/2023

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2023, que tem por objeto a ***escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de uma Plataforma Elevatória de acessibilidade, incluindo montagem, instalação e garantia, objetivando suprir as necessidades de acessibilidade para os munícipes cadeirantes, usuários de muletas e com mobilidade reduzida, no prédio da Estação União, localizada na Praça Visconde de Nácar – Centro no município de União da Vitória – Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.;*** em favor da empresa **A.S.R COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME,** CNPJ nº

10.965.978/0001-41, com o Valor Global de R$ 67.900,00 (Sessenta e sete mil e novecentos reais); para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de uma Plataforma Elevatória de acessibilidade, incluindo montagem, instalação e garantia, objetivando suprir as necessidades de acessibilidade para os munícipes cadeirantes, usuários de muletas e com mobilidade reduzida, no prédio da Estação União, localizada na Praça Visconde de Nácar – Centro no município de União da Vitória – Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATADA(S): A.S.R COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 10.965.978/0001-41, Termo de Contrato n.º 58/2023, Valor Global R$ 67.900,00 (Sessenta e sete mil e novecentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2023.

DATA DE ASSINATURA: 17/05/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 16 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:EC3DF2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 52/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR, em 18/05/2023,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 24/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRO CULTURAL, SENDO - LOTE 01 - 01 (UM) CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM COM INSTALAÇÃO, COMPOSTO POR: TELA DE PROJEÇÃO, GABINETES DE MADEIRA, MESA DE SOM, AMPLIFICADORES, MICROFONE, PROJETOR E demais equipamentos e características técnicas constantes no MODELO 7;. em favor das seguintes empresas:

CONTRATO Nº. 60/2023

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

Contratada...: CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA - ME - CNPJ/MF sob o nº 05.607.287/0001-36.

Valor Global...: 26.899,99 (Vinte e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Lote n.º 1.

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRO CULTURAL, SENDO - LOTE 01 - 01 (UM) CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM COM INSTALAÇÃO, COMPOSTO POR: TELA DE PROJEÇÃO, GABINETES DE MADEIRA, MESA DE SOM, AMPLIFICADORES, MICROFONE, PROJETOR E demais equipamentos e características técnicas constantes no MODELO 7

Data de Assinatura.....: 18/05/2023.

Prazo de Vigência.....: Início: 18/05/2023 - Término: 17/05/2024 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Prazo de Execução.....: Quando solicitados, os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **90 (noventa) dias**.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 24/2023.

Recursos....: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Despesa 290 - Fonte 908.

União da Vitória/PR, 18 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:DBC3EEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

Na **PORTARIA 155/2023** de 29 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2472, do dia 31 de março de 2023:

ONDE SE LÊ:

1512588	SIMONE FAGUNDES	GRADUAÇÃO 40%	ZELADORA

LEIA-SE:

1512588	ANGELA FAGUNDES	GRADUAÇÃO 40%	ZELADORA

União da Vitória, 05 de Abril de 2023.

BACHIR ABBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:79C38691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°005/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê. Estado do Paraná, com sede na Rua Pioneiro Antônio Fabiane nº 474, inscrita no CNPJ sob nº 00.994.916/0001-04, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONVOCA

Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis, **para a Sessão Extraordinária, a realizar-se dia 23 de maio de 2023, às 16:00 horas,** no Plenário da Câmara.

Assunto:

PROJETO DE LEI N° 024/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal.

Verê-PR, 18 de maio de 2023.

ANGELO ANTONIO BALDISSERA

Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:7BCDA63D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Pelo presente instrumento particular mutuamente aceito e outorgado, as partes a seguir denominadas e qualificadas:

1) EMPREGADOR: O **MUNICÍPIO DE VERÊ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pioneiro Antônio Fabiane, 316, nesta cidade de Verê, Estado do Paraná, inscrita no CPNJ sob o n. 75.636.530/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMILSO ROSIN,** brasileiro, solteiro, agricultor, portador da cédula de identidade 5.076.057-0, SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 021.519.039-40, residente e domiciliado em Linha Bellé, Zona Rural do Município de Verê.

2) O Senhor **LAUDIR GOTZ**, brasileiro, portador do RG nº 7.304.677-7 SSP PR e CPF nº 024.265.619-63, residente e domiciliado na Linha Maracajá, Interior de Verê, Município de Verê, Estado do Paraná.

Rescinde contrato de trabalho temporário firmado em 30/08/2022, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido o Contrato de Trabalho Temporário firmado em 30 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Eventuais verbas rescisórias serão quitadas juntamente com o último salário devido à Empregada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos para serem dirimidas eventuais questões decorrentes da presente rescisão de contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Verê, 18 de maio de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

LAUDIR GOTZ

Empregado

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:72C1A2A9

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 083/2023

Data 18/05/2023

Súmula. Exonera a Servidora RAQUEL DENK do cargo de Chefe Seção Controle de Notas da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a servidora **RAQUEL DENK** - inscrita no CPF/MF sob nº 106.622.229-03, ocupante do cargo de Chefe Seção Controle de Notas, a partir de 18 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê/PR, em 18 de maio de 2023.

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A5F89435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ilani Desordi da Silva Lorena, Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, atendendo o disposto no artigo 9º, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, **TORNA PÚBLICO** a todos os interessados que no próximo dia 24 de maio de 2023, às 13h30min, será realizada no Plenário da Câmara **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstrar o cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo Municipal, relativa ao primeiro quadrimestre de 2023, perante a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 17 de Maio de 2023.

ILANI DESORDI DA SILVA LORENA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:225BD1C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 21/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 31/05/2023 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL , tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE n.º 21/2023, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO EM MUROS DE ALVENARIA E INSTALAÇÃO DE CERCAS EM TUBOS METÁLICOS, INCLUINDO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CIVIS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E GRADES**.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 18/05/2023, informações pelo telefone (46) 3227-1222, pelos emails: licita@vitorino.pr.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br e pelo site WWW.vitorino.pr.gov.br.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:174A06C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
2TERMO CONTRATO 120/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 120/2022 Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI situada à Rua RODOVIA PRC 158, SN, KM 4992FAZPA, Bairro Centro, Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 26499438000150, neste ato representada por RODRIGO SILIPRANDI, inscrito no CPF/MF sob nº 63830299915, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 1364/2023 e pareceres técnico e jurídico.Cláusula Primeira: Do Prazo de Execução - A Cláusula Quarta do Contrato Original fica acrescido o prazo de 60(sessenta) dias passado de 270 (duzentos e setenta) para 330 (trezentos e trinta). Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 18/05/2023

MARCIANO VOTTRI

Prefeito Municipal/

Contratante

RODRIGO SILIPRANDI

Contratada Sudopav Construtora EIRELI

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:81CF6DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 22/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 14:00 horas do dia 31/05/2023 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS , tipo de Licitação **MENOR PREÇO** POR item n.º 22/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDIMENTO AOS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO.**

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 18/05/2023, das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3227-1222, pelos emails: licita@vitorino.pr.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br e pelo site WWW.vitorino.pr.gov.br .

Vitorino,18/05/2023

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:7DBE5698

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
13 TERMO CONTRATO 132/2022

DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 132/2022 Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA situada à Rua AV. BRASIL ARGENTINA, S/N, ********, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 10688757000173, neste ato representada por MARCOS ANTONIO KOGHOFER, inscrito no CPF/MF sob nº 71840664991, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com a portaria 002/2021ADM, parecer jurídico e protocolo 3675, 4184, 4428, 4665, 5418, 5923, 6136,6517/2022, 50, 1114, 2521, 2792/2023.**Cláusula Primeira:** Do Valor - Fica Decrescido o valor Global de R$ 7.463,57, passando os valores unitários para: I – do Item 01, para R$ 5,49; II – do Item 02, para R$ 4,19; **Cláusula Segunda:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 18/05/2023

MARCIANO VOTTRI

Prefeito Municipal/Contratante

MARCOS ANTONIO KOGHOFER

Contratada

Mafer Comercio de Combustiveis LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:E951459E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
2TERMO CONTRATO 61/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 61/2023 Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA situada à Rua AV. BRASIL ARGENTINA, S/N, ********, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 10688757000173, neste ato representada por MARCOS ANTONIO KOGHOFER, inscrito no CPF/MF sob nº 71840664991, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com a portaria 002/2021ADM, parecer jurídico e protocolo 3675, 4184, 4428, 4665, 5418, 5923, 6136,6517/2022, 50, 1114, 1848, 2792/2023.**Cláusula Primeira:** Do Valor - Fica decrescido o valor Global de R$ 2.420,54, passando os valores unitários para: III– do Item 03, para R$ 5,67; IV– do Item 04, para R$ 5,74; **Cláusula Segunda:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 18/05/2023

MARCIANO VOTTRI

Prefeito Municipal/Contratante

MARCOS ANTONIO KOGHOFER

Contratada

Mafercomercio de Combustiveis LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:924219D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2031/2023 PROGRAMA VITORINO MAIS EMPREGOS

LEI MUNICIPAL N° 2031, de 17 de maio de 2023

Súmula: Institui o Programa Vitorino Mais Empregos, na forma em que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **MARCIANO VOTTRI**, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Capítulo I – Princípios e objetivos do programa

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Vitorino, o *Programa Vitorino Mais Empregos*, a ser implementado através da execução de ações de fomento mediante cessão de direitos de imóveis e serviços com máquinas e equipamentos próprios da Administração Municipal.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, considera-se indústria o conjunto de atividades destinadas à produção de bens, mediante a transformação de matérias-primas, serviços ou produtos intermediários de interesse do Município, a critério da Administração Municipal.

Art. 2º. São princípios do programa:

I – subsidiariedade horizontal: o Município deverá dar prioridade à autonomia privada e à liberdade de iniciativa, somente exercendo o fomento na medida de suas possibilidades;

II – planejamento estratégico: as ações do programa deverão ser precedidas de estudos de viabilidade socioeconômica que as justifiquem;

III – equidade e impessoalidade: os incentivos do programa deverão ser oferecidos aos particulares em bases equitativas e a partir de critérios objetivos de concessão e controle;

IV – onerosidade e responsabilidade pessoal: os incentivos do programa implicarão em encargos (ônus e contrapartidas), que deverão ser fielmente cumpridos pelos beneficiários;

V – sustentabilidade e responsabilidade social: os incentivos deverão ser dimensionados conforme o risco e a expectativa de liquidez das empresas, bem como conforme o benefício social que acarretem para o mercado e a sociedade locais;

VI – transparência e controle: os critérios e os atos de concessão de incentivos serão publicizados e o cumprimento dos encargos pelos beneficiários do programa deverá ser permanentemente acompanhado.

Art. 3º. São objetivos do programa:

I – a inclusão do maior número possível de pessoas no mercado de trabalho através da geração de empregos diretos e indiretos e da valorização do trabalho;

II – o incentivo a atividades economicamente sustentáveis, que favoreçam ou ajudem a construir as vocações econômicas do Município;

III – o desenvolvimento do potencial econômico das atividades locais de todos os portes;

IV – asseguramento da função social da propriedade urbana destinada a uso industrial.

Capítulo II – Ações e destinatários do programa

Art. 4º. O programa compreende a possibilidade de concessão de incentivos:

I – na forma de prestação de serviços, através de:

a) execução de terraplenagem ou aterramento do imóvel público ou particular;

b) cascalhamento ou pavimentação asfáltica da via de acesso a imóvel público ou particular, e/ou de seu pátio interno;

c) remoção de entulho;

II – na forma de disposição patrimonial, através de:

a) concessão de uso gratuito de bens públicos;

c) doação de bens públicos.

Art. 5º. Os incentivos deverão ser concedidos a microempresas, empresas de pequeno porte e a empresas de médio-grande porte.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, consideram-se:

I – microempresa: a empresa com no mínimo 5 empregados

II – empresa de pequeno porte: a empresa com mínimo 8 empregados

III – empresa de médio-grande porte: a empresa com mínimo 12 empregados

Capítulo III – Incentivos, encargos, garantias, direitos e sanções do programa

Seção I – Do regime aplicável às Microempresas

Art. 6º. À microempresa poderá ser beneficiada exclusivamente com doação do bem público com até 2.000 m².

Parágrafo único. Prestação gratuita de serviços do programa, pelo Município, em bem próprio ou de terceiro, até o limite de 16 (dezesseis) horas-máquina de serviço ao ano.

Art. 7º. A microempresa beneficiária do programa tem por encargos socioeconômicos manter-se em regular funcionamento no mercado com a geração de pelo menos 4 (quatro) empregos diretos, ininterruptamente pelo prazo de 10 anos

Parágrafo primeiro: No caso da empresa deixar de manter o número mínimo de empregos diretos, o prazo para cumprimento do encargo será prorrogado pelo mesmo tempo do descumprimento, mediante decisão fundamentada da comissão de julgamento, desde que, cumulativamente:

I) O prazo de descumprimento não seja superior a 2 (dois) anos;

II) O número de empregos diretos efetivos não seja, em nenhum momento, inferior a 25% do mínimo legal;

Parágrafo segundo: Só será concedida uma única prorrogação de prazo à empresa beneficiada pelo incentivo.

Parágrafo terceiro: No caso do não atendimento de qualquer dos requisitos previstos nos incisos do parágrafo primeiro, do art. 7º, ou não aceita a justificativa apresentada, deverá ser aplicada diretamente às sanções do artigo 14, desta lei.

Seção II – Do regime aplicável às Empresas de Pequeno Porte

Art. 8. À empresa de pequeno porte poderá ser beneficiada exclusivamente com doação do bem público acima de 2.000 m² até 4.500m².

Parágrafo único. Prestação onerosa de serviços do programa, pelo Município, até o limite de 16 (dezesseis) horas-máquina de serviço ao ano.

Art. 9. A empresa de pequeno porte beneficiária do programa tem por encargos socioeconômicos manter-se em regular funcionamento no mercado com a geração de pelo menos 8 (oito) empregos diretos, ininterruptamente pelo prazo de 10 anos.

Parágrafo primeiro: No caso da empresa deixar de manter o número mínimo de empregos diretos, o prazo para cumprimento do encargo será prorrogado pelo mesmo tempo do descumprimento, mediante decisão fundamentada da comissão de julgamento, desde que, cumulativamente:

I) O prazo de descumprimento não seja superior a 2 (dois) anos;

II) O número de empregos diretos efetivos não seja, em nenhum momento, inferior a 25% do mínimo legal;

Parágrafo segundo: Só será concedida uma única prorrogação de prazo à empresa beneficiada pelo incentivo.

Parágrafo terceiro: No caso do não atendimento de qualquer dos requisitos previstos nos incisos do parágrafo primeiro, do art. 7º, ou não aceita a justificativa apresentada, deverá ser aplicada diretamente às sanções do artigo 14, desta lei.

Seção III – Do regime aplicável às Empresas de Porte Maior

Art. 10. A empresa de médio-grande porte poderá ser beneficiada exclusivamente com a doação de bem público acima de 4.500m².

Parágrafo único. Prestação onerosa de serviços do programa, pelo Município, até o limite de 20 (vinte) horas-máquina de serviço ao ano.

Art. 11. A empresa de médio-grande porte beneficiária do programa tem por encargos socioeconômicos manter-se em regular funcionamento no mercado com a geração de pelo menos 12 (doze) empregos diretos, ininterruptamente pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

Parágrafo primeiro: No caso da empresa deixar de manter o número mínimo de empregos diretos, o prazo para cumprimento do encargo será prorrogado pelo mesmo tempo do descumprimento, mediante decisão fundamentada da comissão de julgamento, desde que, cumulativamente:

I) O prazo de descumprimento não seja superior a 2 (dois) anos;

II) O número de empregos diretos efetivos não seja, em nenhum momento, inferior a 25% do mínimo legal;

Parágrafo segundo: Só será concedida uma única prorrogação de prazo à empresa beneficiada pelo incentivo.

Parágrafo terceiro: No caso do não atendimento de qualquer dos requisitos previstos nos incisos do parágrafo primeiro, do art. 7º, ou não aceita a justificativa apresentada, deverá ser aplicada diretamente às sanções do artigo 14, desta lei.”

Seção VI- Dos encargos

Art. 12. A empresa beneficiária do programa tem por encargos econômico-financeiros:

I – gerar ao Município retorno tributário direto e indireto que no prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data do início das atividades, equivalha a 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado atual do imóvel doado;

II – gerar uma movimentação contábil-financeira local que, no prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data do início das atividades, equivalha a 100% (cem por cento) do valor de mercado atual do imóvel doado.

§ 1º. O prazo de inalienabilidade será prorrogado até que a empresa cumpra os encargos econômico-financeiros.

§ 2º. A empresa poderá se dispor a construir edificação, conforme projeto e especificações do Município, em outro imóvel por ele indicado, sendo o valor da obra, devidamente documentado a partir de notas fiscais, descontado do quanto falte para alcançar o valor de mercado atual do imóvel doado ou o valor da movimentação contábil-financeira local.

Art. 13. A garantia do cumprimento dos encargos será tomada por compromisso em cláusula contratual do termo administrativo ou escritura pública de doação.

Art. 14. O descumprimento da proposta de atividade e dos encargos assumidos ensejará a aplicação das seguintes sanções:

I – cassação da doação;

II – inversão da posse automaticamente e de pleno direito em favor do Município;

III – perda de edificações, benfeitorias e investimentos realizados no imóvel.

Capítulo IV – Procedimentos e critérios

para concessão dos incentivos do programa

Seção I – Do procedimento geral para concessão de incentivos

Art. 15. O funcionamento do programa dependerá dos seguintes requisitos:

I – no caso de incentivos na forma de prestação de serviços:

a) decisão escrita da autoridade competente, especificando beneficiário, tipo de benefício concedido, local de realização e tempo de duração ou outra unidade de mensuração;

b) disponibilidade de uso do maquinário e dos equipamentos, que não poderá comprometer a realização das finalidades próprias do Município dirigidas à realização dos interesses imediatamente coletivos, quando for o caso;

c) existência de ata de registro de preço ou contrato vigente, quando for caso;

d) recolhimento dos preços públicos pelos serviços, previstos legalmente;

e) observância das normas legais de transparência e controle.

II – no caso de incentivos na forma de disposição patrimonial, dependerão:

a) existência de acervo imobiliário;

b) avaliação dos imóveis públicos por comissão de valores devidamente capacitada e habilitada, observando-se o valor real de mercado;

c) estudo de desenvolvimento econômico do órgão gestor das atividades econômicas da Administração Municipal para aquela área ou região onde se situem os imóveis públicos;

d) processo de seleção pública, mediante critérios objetivos ou objetiváveis;

e) lei especifica para as doações.

f) formalização da transferência, por termo administrativo ou escritura pública;

g) estrito cumprimento dos encargos legais, pelos beneficiários do programa;

Parágrafo único. A Administração Municipal poderá, por meio de decreto, estabelecer critérios adicionais, tendentes a aperfeiçoar o funcionamento do programa.

Art. 16. Quando for o caso, a remuneração dos serviços do programa será paga previamente, ressalvadas pequenas diferenças resultantes de erros justificáveis de cálculo, que poderão ser pagas posteriormente.

Parágrafo único. Consideram-se pequenas diferenças resultantes de erros justificáveis de cálculo aquelas que não superem 10% da estimativa inicial do benefício pretendido, conforme verificação prévia da Administração Municipal.

Art. 17. A remuneração dos serviços observará o seguinte:

I – no caso de serviços de hora-máquina, quando for utilizado maquinário próprio da Administração Municipal: as disposições de lei própria;

II – no caso de mão-de-obra de serviços ou cargas de terra, rachão, cascalho ou asfalto: o mesmo preço licitado pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Os serviços de pavimentação asfáltica ou com pedras irregulares deverão contar pelo menos com projeto executivo e memorial descritivo, sem prejuízo de outras exigências da legislação relativa a licitações e contratos.

Art. 18. Os benefícios do programa são intransferíveis e não-cumulativos.

Seção II – Dos procedimentos e critérios

para concessão de incentivos na forma de disposição patrimonial

Art. 19. A concessão de incentivos na forma de disposição patrimonial dependerá de processo de seleção pública, mediante critérios objetivos ou objetiváveis que observará as seguintes fases:

I – fase interna, contendo edital e termo de referência que definam e especifiquem:

a) os imóveis a serem dispostos e a forma de disposição, com as devidas justificativas;

b) as exigências de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira;

c) os critérios e indicadores de viabilidade econômica a serem levados em consideração para fins de seleção e classificação das propostas;

II – fase externa, abrangendo:

a) a publicação do aviso de edital, devendo no caso de doação com encargos o edital de licitação prever os encargos, o prazo para cumprimento, cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato;

b) o recebimento de envelopes contendo a documentação de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, bem como a proposta de atividade a ser desenvolvida, acompanhada de projeto específico com descrição dos indicadores de viabilidade econômica;

c) habilitação das interessadas e julgamento das propostas;

d) homologação do processo e adjudicação do imóvel à interessada selecionada.

Parágrafo único. Ao processo de seleção pública previsto nesta lei se aplica subsidiariamente as normas legais de licitações e convenções (contratos e convênios) que regem a Administração Pública.

Art. 20. Para efeito de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira serão exigidos das interessadas os seguintes documentos:

I – ato constitutivo da empresa, e alterações posteriores, em que conste a adoção de política interna de participação dos empregados nos lucros e resultados da empresa (PLR);

II – comprovação da integralização do capital social da empresa;

III – certidões negativas de débitos perante a Secretaria de Receita Federal (SRF), a Procuradoria da Fazenda Nacional (PFN), o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a Receita Estadual e a Receita Municipal, em nome da empresa e dos sócios;

IV – certidão negativa da Justiça do Trabalho;

V – declaração de veracidade e termo de responsabilidade.

Art. 21. Para efeito de seleção da melhor proposta de atividade, serão adotados os seguintes critérios de viabilidade:

I – obrigatoriamente:

a) maior número de empregos diretos, com carteira de trabalho assinada durante todo o prazo de vigência da cláusula de inalienabilidade, desconsideradas as ocupações dos sócios, cônjuges e filhos na empresa;

b) sistema de participação nos lucros e resultados da empresa (PLR) mais vantajoso para os empregados;

c) maior retorno financeiro direto e indireto à Administração Municipal, calculado em relação ao custo do incentivo e dentro do menor espaço de tempo, sendo devido no mínimo o valor do imposto predial e territorial urbano;

d) maior volume de movimentação contábil-financeira anual;

e) maior faturamento anual.

II – facultativamente:

a) menor demanda de incentivos na forma de bens e serviços da parte da Administração Municipal, em valores monetários;

b) utilização de matéria-prima ou material secundário produzido no próprio Município;

c) outros critérios, acompanhados da devida justificativa de sua razoabilidade e utilidade.

Parágrafo único. Mediante justificação adequada que especifique o interesse público no momento e a estratégia de ação dirigida a realizá-lo, considerando o acervo de bens públicos disponíveis ou a capacidade da infraestrutura de serviços existente na Administração, o órgão gestor das atividades de indústria e comércio poderá estabelecer pesos diferentes para os critérios de viabilidade adotados.

Art. 22. A proposta de atividade a ser desenvolvida, deverá constar de Projeto específico contendo indicadores de Viabilidade Econômica com no mínimo os seguintes elementos:

I – objeto das atividades e suas implicações sociais no Município;

II – relação das matérias-primas e dos materiais secundários a serem utilizados no processo de produção;

III – detalhamento do ciclo produtivo, desde a obtenção dos insumos até a entrega do produto acabado;

IV – estrutura da organização empresarial;

V – número de empregos diretos que pretende gerar no Município, com especificação do sistema de participação dos empregados nos lucros e resultados (PLR) da empresa;

VI – retorno tributário direto e indireto que proporcionará ao Município;

VII – cronograma físico-financeiro que determine período para conclusão das edificações, se for o caso;

VIII – especificação da forma de obtenção e do valor total dos recursos para construção das edificações, se for o caso;

IX – especificação do prazo para obtenção das Licenças Ambientais de Instalação (LAI) e de Operação (LAO), quando necessário;

X – especificação do prazo para início das atividades e das diversas etapas da implantação, se for o caso;

XI – manifestação, por escrito, do conhecimento desta lei, aceitando-a em todos os seus termos e efeitos, sob as penas da lei.

Art. 23. Compete ao órgão gestor das atividades de indústria e comércio:

I – preparar o termo de referência, com as definições, especificações e justificativas da fase interna;

II – minutar o edital de seleção pública para concessão de cada incentivo ou rodada de concessão de incentivos, e dar-lhe publicidade com antecedência mínima de 30 dias;

III – homologar o processo e adjudicar o imóvel ao selecionado;

Art. 24. Compete ao agente ou órgão de licitações da Administração Municipal:

I – o recebimento de envelopes contendo a documentação de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, bem como a proposta de atividade a ser desenvolvida, acompanhada de projeto específico com descrição dos indicadores de viabilidade econômica, por parte das interessadas;

II – a habilitação das interessadas;

III – o julgamento e a classificação das propostas de atividade.

Parágrafo único. A autoridade competente deverá constituir comissão especial, formada por profissionais especializados da área de Administração, Contabilidade e Economia, inclusive da comunidade externa, para apoio e acompanhamento do processo de seleção pública, mediante critérios objetivos ou objetiváveis.

Capítulo V – Do controle e da transparência

Seção I – Dos incentivos na forma de prestação de serviços

Art. 25. O controle das ações do programa far-se-á prioritariamente através dos atestados de execução efetiva de serviços, que deverão especificar, no mínimo:

I – o tipo de serviço executado

II – o maquinário e/ou equipamento usado, inclusive com identificação do número de patrimônio;

III – o local, o dia e o horário do serviço executado, bem como o número de horas da execução;

IV – a quilometragem da máquina ou do equipamento;

V – o nome do operador da máquina ou do equipamento;

VI – a identificação do número do Documento de Arrecadação Municipal (DARM).

Parágrafo único. Deverão ser divulgados no Portal de Transparência do Município:

I – os serviços abrangidos pelo programa;

II – os critérios para ingresso no programa;

III – o quadro com os serviços executados, com as especificações mencionadas no *caput* deste artigo;

IV – o quadro com os serviços programados para ser executados no período seguinte, especificando o tipo de serviço, o local, o dia e o horário do serviço executado, bem como o número de horas da execução.

Seção II – Dos incentivos na forma de disposição patrimonial

Art. 26. Constarão obrigatoriamente na lei autorizativa e no termo administrativo ou escritura pública de doação ou outorga do direito de superfície, observada a peculiaridade de cada caso:

I – a qualificação completa da empresa e de seu administrador legal;

II – a descrição pormenorizada do imóvel, com suas especificações;

III – o valor real de mercado, conforme avaliação;

IV – disposição que vincule o imóvel à finalidade industrial;

V – prazo para início do funcionamento da empresa;

VI – prazo de cumprimento dos encargos, de mínimo de 10 (dez) anos;

VII – número mínimo de empregos diretos a serem gerados;

Parágrafo único. A íntegra dos processos administrativos de seleção pública das empresas beneficiárias das doações e outorgas de direito de superfície deverão ser organizadas e disponibilizadas no Portal de Transparência do Município, entre os assuntos do órgão gestor das atividades de indústria e comércio.

Seção III – Disposições comuns às seções anteriores

Art. 27. A partir da data da concessão do benefício, as empresas beneficiárias deverão semestralmente prestar ao órgão gestor das atividades de indústria e comércio informações sobre o cumprimento das contrapartidas fixadas, mediante requerimento, com a juntada:

I – das informações das anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social em meio eletrônico (Carteira de Trabalho Digital), bem como do registro eletrônico de seus empregados, conforme

prestadas ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social);

II – dos documentos comprobatórios do recolhimento do imposto predial e territorial urbano (IPTU) e do imposto sobre serviços (ISS);

III – dos documentos comprobatórios do recolhimento dos impostos e contribuições federais e estaduais.

Parágrafo único. A não observância de qualquer prazo previsto nesta lei sujeita a empresa beneficiária ao pagamento de multa progressiva de 5 (cinco) até 100 (cem) Unidades Fiscais do Município (UFM).

Art. 28. O órgão gestor das atividades de indústria e comércio poderá a qualquer tempo instaurar processo fiscalizatório do cumprimento desta lei, de ofício ou mediante denúncia que contenha descrição minimamente detalhada dos fatos, ainda que anônima.

§ 1º. O processo de fiscalização do cumprimento das políticas de incentivo à indústria será instaurado mediante "Termo de Início de Fiscalização", da lavra do servidor expressamente incumbido da fiscalização e será autuado em protocolo próprio, sendo todas as suas folhas numeradas sequencialmente.

§ 2º. A empresa será imediatamente notificada de que se encontra sob fiscalização e de que deverá colaborar com a apuração, sendo a contrafé juntada aos autos, com a certificação da entrega no verso, pelo servidor público que fizer a entrega.

§ 3º. Todos os atos realizados com o intuito de comprovar o cumprimento ou não das contrapartidas estabelecidas e da legislação aplicável à atividade, como intimações para cumprimento de diligência, vistorias *in loco*, apresentação de manifestações e documentos, sendo devidamente registrados nos autos do processo administrativo de fiscalização.

§ 4º. Constatado o descumprimento da lei, será a empresa intimada a apresentar defesa escrita, diretamente por seus prepostos ou por advogado legalmente habilitado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos.

§ 5º. A decisão final caberá ao titular do órgão gestor de indústria e comércio, cabendo recurso com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, para a autoridade imediatamente superior.

§ 6º. Reconhecido o descumprimento da lei pela Administração Municipal, serão aplicadas as sanções previstas nesta lei.

Capítulo VI – Das disposições finais e transitórias

Art. 29. As empresas que receberam imóveis em doação antes da entrada em vigor da presente lei poderão se submeter às exigências do novo regime mediante manifestação expressa e inequívoca de sua vontade.

Parágrafo único. Os benefícios e encargos dos programas de incentivo anterior e atual são indivisíveis.

Art. 30. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 877, de 15 de setembro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:02E9EF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DISPENSA 37

Extrato da Dispensa nº 37/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ – 27074498000193- OBJETO: **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, revisão e calibração das Câmaras de Conservação de Vacinas, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**. Dotação Orçamentária:107-104 valor: R$ 4.900,00. Motivo da dispensa A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 18/05/2023. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri. Fernando Sinhorini - Presidente da Comissão – ASSESSOR JURIDICO EDUARDO ERNESTO OBRZUT NETO.

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:32F3E0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Morgana Gabriela Raymundi.

Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 06/2022, celebrado em 25 de julho de 2022.

Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.

Data: 17 de maio de 2023.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:6A0FB920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 054-2023 CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 054/2023

PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS 001 E 002/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado dos Processos Seletivos 001 e 002/2021:

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados nos Processos Seletivos 001 e 002/2021, já homologado**;**

Cargo: Assistente Social

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	62*****	8º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **19/05/2023 a 25/05/2023** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;

- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);

- Carteira de Trabalho – CTPS;

- Título de Eleitor;

- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);

- Comprovante de Residência atualizado;

- Documentação de quitação militar, quando exigido;

- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;

- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;

- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;

- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 19 de Maio de 2023.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:3E6C5457

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO POR LOTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO POR LOTE

O Presidente, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	9/2022
b) Licitação Nrº :	6/2022
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Lotes :	4
e) Data Homologação :	18/05/2023
f) Objeto Homologado :	A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços, para eventual aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, conjunto coletivo, mesa acessível, conjunto professor e demais conjuntos em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, COM ENTREGAS A VISTA E PARCELADAS, para disponibilização aos Municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses

LOTE 4

FORNECEDOR: Rupolo D. Indústria de Móveis Ltda

CNPJ: 03.230.806/0001-64

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.821.100,00 (Seis milhões, oitocentos e vinte e um mil e cem reais).

LOTE 4				
Item	**Descritivo**	**Qde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4.21	**MESA ESTRUTURA METALICA COM CAIXAS ORGANIZADORAS** Medidas aproximadas – 110X110X90CM Tampo em MDF revestido nas duas faces, com espessura de 1,8cm, pés em tubo de 1 ½ espessura 0,12cm, pintados com tinta pó, Dois módulos em MDF 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces, apoiando o tampo em cantos opostos, nichos com cinco pares de corrediças plásticas em forma de U em peça única . Caixas plásticas coloridas, com dimensões de 31,2 x 42,7 cm (LP)sendo três com altura de 15cm e duas de 7,5cm, num total máximo de cinco caixas por móvel. Caixas dotadas de nervuras de reforço para impedir deformação. Top frontal limitador Fundo em MDF com de 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces Bordas revestidas com fita de PVC, com 0,1cm de espessura Pés em aço fixados ao móvel. Montagem dispositivos de montagem rápida.	100	R$ 4.300,00	R$ 430.000,00
4.22	**MESA TAMPO REDONDO** Mesa tampo redondo, construída em mdf espessura de 1,8cm. Medida 120 cm diâmetro 75cm altura, base em MDF. em corte arqueada duas peças, encaixadas, fita PVC 0,1cm espessura, pes nivelador base 2,2cm fixação em chapa U A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos.	100	R$ 1.132,00	R$ 113.200,00
4.23	**BANCADA PARA LABORATORIO** Medidas 135X80X90cm (LPA) Tampo com cantos arredondados, MDF branco com 1,8 cm de espessura, revestido nas faces. Bordas com fita de PVC 0,1cm de espessura. Estrutura em tubo de aço 4x4x0,12cm, sob tampo, soldado em quatro pés. Pintura em tinta pó híbrida. Ponteiras em polipropileno. Tampo fixado a estrutura com parafusos e buchas metálicas americana.	250	R$ 2.044,00	R$ 511.000,00
4.24	**ARMÁRIO COM NICHOS DUAS GAVETAS E CAIXAS ORGANIZADORAS** Medida 90x48X110cm, construção em mdf 1,5cm de espessura, gavetas e nicho central, gavetas com 30,5cm de altura, deslizando por corrediças metálicas telescópicas, puxador tipo concha em alumínio. Abaixo das gavetas quatro nichos, sendo os dois laterais com as mesmas dimensões, e nicho central, com prateleira. Nicho lateral composto com quatro pares de corrediças plásticas fixas. Caixas plásticas coloridas, medindo 31,2 x 42,7 cm (LP) e alturas de7,5 e 15cm, total oito caixas. Caixas dotadas de nervuras de reforço. Top frontal limitador Corrediças plásticas em forma de 'U'. Bordas revestidas com fita de PVC de 0,2 cm espessura, arestas arredondadas A montagem dispositivos rápido sem aparência externa de parafusos. Pés em alumínio fundido 10cm com regulagem, fixados através de buchas metálicas americana	250	R$ 5.794,00	R$ 1.148.500,00

4.25	**MODULO AUXILIAR** Medida 80x48x80cm. Construção em mdf 1,5cm espessura revestidos em ambas as faces, suporte para posicionar caixa plástica em mdf, corrediças plásticas em peça única em "U", caixa plásticas coloridas com dimensões de 31,2 x 42,7X15cm (LPA). Caixa dotada de nervuras de reforço. Top frontal limitador. Bordas revestidas com fita de PVC arestas arredondadas. A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos. Rodízios de Ø 5,0 cm em gel translúcido, suporte cromado, capacidade de 50 kg cada. Dois rodízios com trava e dois livre, fixados com parafusos e buchas metálicas americana.	250	R$ 2.809,00	R$ 702.250,00
4.26	**ESTANTE DUAS PORTAS E CAIXAS ORGANIZADORAS** Medidas – 90 x 48 x 110 cm (LPA) Móvel todo produzido em MDF branco, revestido nas duas faces, 1,5cm de espessura. Lateral direita composta por sete caixas plásticas, três caixas de 7,5 cm, e quatro de 15cm altura. Caixas plásticas coloridas, medindo 31,2 x 42,7 cm (LP) e alturas de7,5 e 15cm. Caixas dotadas de nervuras de reforço Top frontal limitador Corrediças plásticas fixas em formato U, Lado direito duas portas de abrir, dobradiças tipo copo, puxadores metálicos tipo concha. Bordas revestidas com fita de PVC, com 0,10cm de espessura e arestas arredondadas. A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos. Pés em alumínio fundido 10cm com regulagem , fixados através de buchas metálicas americana.	100	R$ 5.398,00	R$ 539.800,00
4.27	**ESTANTE COM PUFFs** Medidas –151X50X143cm Produzido em mdf branco com 1,5cm de espessura. Seis nichos em forma de escada. Três pufes em mdf 1,5cm de espessura revestido em ambas as faces. Recorte oval tipo puxador Pés base 2,2cm e rosca de 2,5cm Preto. Bordas em pvc colorida 0,2cm de espessura e arestas arredondadas. A montagem por dispositivo rápido sem aparência externa de parafusos. Medida dos vãos 48x 48 x 45 cm (LPA) Puff 40 x 40 x 40 cm (LPA)	150	R$ 3.263,00	R$ 539.800,00
4.28	**BANCADA PARA FERRAMENTAS** Medidas – 103X48X150CM Modulo com três nichos aberto, construído em MDF 1,5cm de espessura e base em MDF 1,8cm. Cada nichos contem quatro pares de corrediças plásticas em forma de U. Caixas plásticas coloridas, com dimensões de 31,2 x 42,7 cm (LP) três com 15cm e uma de 7,5cm. Caixas dotadas de nervuras. Top frontal limitador. Bordas com fita PVC 0,1cm de espessura e arestas arredondadas. Pés em alumínio fundido 10cm com regulagem, fixados através de buchas metálicas americana A montagem por dispositivo rápido sem aparência externa de parafusos. Painel para ferramentas acoplada a bancada.	150	R$ 5.956,00	R$ 893.400,00
4.29	**MODULO BANCADA COM LOUSA** Medidas – 103X48X150CM Modulo com três nichos aberto, construído em MDF 1,5cm de espessura e base em MDF 1,8cm. Cada nichos contem quatro pares de corrediças plásticas em forma de U. Caixas plásticas coloridas, com dimensões de 31,2 x 42,7 cm (LP) três com 15cm e uma de 7,5cm. Caixas dotadas de nervuras. Top frontal limitador. Bordas com fita PVC 0,1cm de espessura e arestas arredondadas. Pés em alumínio fundido 10cm com regulagem, fixados através de buchas metálicas americana A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos. Lousa em MDF 1,5cm de espessura revestido em formica branca, fundo revestido em branco, acoplada a bancada.	150	R$ 5.970,00	R$ 895.500,00
4.30	**BANQUETA PARA LABORATÓRIO** Estrutura em tubo de aço 7/8¨ espessura 0,12cm, com raio curvado externamente no superior em	1.500	R$ 365,00	R$ 547.500,00

	5cm, raio curvo interno inferior em 5cm, suporte para assento e apoio para os pés em tubo 3/4x0,12cm. Diâmetro do arco superior aprox. 29cm e inferior 34cm. Assento redondo em polipropileno diâmetro 30cm. Altura 65cm			
4.31	**ESTANTE ABERTA BAIXA** Medidas – 90 x 45 x 110cm (LPA). Estante aberta, produzida em MDF com 1,5cm e mdf 1,8 base , revestida nas duas faces. Duas prateleiras. Bordas em fita de PVC colorida, com 0,2cm de espessura e arestas arredondadas. A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos. Pés em alumínio fundido 10cm com regulagem , fixados através de buchas metálicas americana Medidas dos vãos 27 X 43 X 32 CM (LPA)	150	R$ 1.670,00	R$ 250.500,00
VALOR TOTAL LOTE 4: R$ 6.821.100,00 (Seis milhões, oitocentos e vinte e um mil e cem reais).				

Curitiba, 15 de maio de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente – CIEDEPAR.

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:9539F7A5

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2022 – 1/1 – LOTE4

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2022 – 1/1 – Lote4

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

Ata de Registro de Preço: 005/2022 – 1/1

Licitação: Pregão Eletrônico 006/2022.

Objeto: Proposta mais vantajosa para registro de preços, para eventual aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, conjunto coletivo, mesa acessível, conjunto professor e demais conjuntos em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, COM ENTREGAS A VISTA E PARCELADAS, para disponibilização aos Municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses.

Contratada: RUPOLO D.INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 03.230.806/0001-64

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 15 de maio de 2023.

LOTE 4				
Item	**Descritivo**	**Qde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4.21	**MESA ESTRUTURA METALICA COM CAIXAS ORGANIZADORAS** Medidas aproximadas – 110X110X90CM Tampo em MDF revestido nas duas faces, com espessura de 1,8cm, pés em tubo de 1 ½ espessura 0,12cm, pintados com tinta pó, Dois módulos em MDF 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces, apoiando o tampo em cantos opostos, nichos com cinco pares de corrediças plásticas em forma de U em	100	R$ 4.300,00	R$ 430.000,00

	peça única . Caixas plásticas coloridas, com dimensões de 31,2 x 42,7 cm (LP)sendo três com altura de 15cm e duas de 7,5cm, num total máximo de cinco caixas por móvel. Caixas dotadas de nervuras de reforço para impedir deformação. Top frontal limitador Fundo em MDF com de 1,5cm de espessura, revestido nas duas faces Bordas revestidas com fita de PVC, com 0,1cm de espessura Pés em aço fixados ao móvel. Montagem dispositivos de montagem rápida.			
4.22	**MESA TAMPO REDONDO** Mesa tampo redondo, construída em mdf espessura de 1,8cm. Medida 120 cm diâmetro 75cm altura, base em MDF. em corte arqueada duas peças, encaixadas, fita PVC 0,1cm espessura, pes nivelador base 2,2cm fixação em chapa U A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos.	100	R$ 1.132,00	R$ 113.200,00
4.23	**BANCADA PARA LABORATORIO** Medidas 135X80X90cm (LPA) Tampo com cantos arredondados, MDF branco com 1,8 cm de espessura, revestido nas faces. Bordas com fita de PVC 0,1cm de espessura. Estrutura em tubo de aço 4x4x0,12cm, sob tampo, soldado em quatro pés. Pintura em tinta pó híbrida. Ponteiras em polipropileno. Tampo fixado a estrutura com parafusos e buchas metálicas americana.	250	R$ 2.044,00	R$ 511.000,00
4.24	**ARMÁRIO COM NICHOS DUAS GAVETAS E CAIXAS ORGANIZADORAS** Medida 90x48X110cm, construção em mdf 1,5cm de espessura, gavetas e nicho central, gavetas com 30,5cm de altura, deslizando por corrediças metálicas telescópicas, puxador tipo concha em alumínio. Abaixo das gavetas quatro nichos, sendo os dois laterais com as mesmas dimensões, e nicho central, com prateleira. Nicho lateral composto com quatro pares de corrediças plásticas fixas. Caixas plásticas coloridas, medindo 31,2 x 42,7 cm (LP) e alturas de7,5 e 15cm, total oito caixas. Caixas dotadas de nervuras de reforço. Top frontal limitador Corrediças plásticas em forma de 'U'. Bordas revestidas com fita de PVC de 0,2 cm espessura, arestas arredondadas A montagem dispositivos rápido sem aparência externa de parafusos. Pés em alumínio fundido 10cm com regulagem, fixados através de buchas metálicas americana	250	R$ 5.794,00	R$ 1.148.500,00
4.25	**MODULO AUXILIAR** Medida 80x48x80cm. Construção em mdf 1,5cm espessura revestidos em ambas as faces, suporte para posicionar caixa plástica em mdf, corrediças plásticas em peça única em "U", caixa plásticas coloridas com dimensões de 31,2 x 42,7X15cm (LPA). Caixa dotada de nervuras de reforço. Top frontal limitador. Bordas revestidas com fita de PVC arestas arredondadas. A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos. Rodízios de Ø 5,0 cm em gel translúcido, suporte cromado, capacidade de 50 kg cada. Dois rodízios com trava e dois livre, fixados com parafusos e buchas metálicas americana.	250	R$ 2.809,00	R$ 702.250,00
4.26	**ESTANTE DUAS PORTAS E CAIXAS ORGANIZADORAS** Medidas – 90 x 48 x 110 cm (LPA) Móvel todo produzido em MDF branco, revestido nas duas faces, 1,5cm de espessura. Lateral direita composta por sete caixas plásticas, três caixas de 7,5 cm, e quatro de 15cm altura. Caixas plásticas coloridas, medindo 31,2 x 42,7 cm (LP) e alturas de7,5 e 15cm. Caixas dotadas de nervuras de reforço Top frontal limitador Corrediças plásticas fixas em formato U, Lado direito duas portas de abrir, dobradiças tipo copo, puxadores metálicos tipo concha. Bordas revestidas com fita de PVC, com 0,10cm de espessura e arestas arredondadas. A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos. Pés em alumínio fundido 10cm com regulagem , fixados através de buchas metálicas americana.	100	R$ 5.398,00	R$ 539.800,00
4.27	**ESTANTE COM PUFFs** Medidas –151X50X143cm Produzido em mdf branco com 1,5cm de espessura. Seis nichos em forma de escada.	150	R$ 3.263,00	R$ 539.800,00

	Três pufes em mdf 1,5cm de espessura revestido em ambas as faces. Recorte oval tipo puxador Pés base 2,2cm e rosca de 2,5cm Preto. Bordas em pvc colorida 0,2cm de espessura e arestas arredondadas. A montagem por dispositivo rápido sem aparência externa de parafusos. Medida dos vãos 48x 48 x 45 cm (LPA) Puff 40 x 40 x 40 cm (LPA)			
4.28	**BANCADA PARA FERRAMENTAS** Medidas – 103X48X150CM Modulo com três nichos aberto, construído em MDF 1,5cm de espessura e base em MDF 1,8cm. Cada nichos contem quatro pares de corrediças plásticas em forma de U. Caixas plásticas coloridas, com dimensões de 31,2 x 42,7 cm (LP) três com 15cm e uma de 7,5cm. Caixas dotadas de nervuras. Top frontal limitador. Bordas com fita PVC 0,1cm de espessura e arestas arredondadas. Pés em alumínio fundido 10cm com regulagem, fixados através de buchas metálicas americana A montagem por dispositivo rápido sem aparência externa de parafusos. Painel para ferramentas acoplada a bancada.	150	R$ 5.956,00	R$ 893.400,00
4.29	**MODULO BANCADA COM LOUSA** Medidas – 103X48X150CM Modulo com três nichos aberto, construído em MDF 1,5cm de espessura e base em MDF 1,8cm. Cada nichos contem quatro pares de corrediças plásticas em forma de U. Caixas plásticas coloridas, com dimensões de 31,2 x 42,7 cm (LP) três com 15cm e uma de 7,5cm. Caixas dotadas de nervuras. Top frontal limitador. Bordas com fita PVC 0,1cm de espessura e arestas arredondadas. Pés em alumínio fundido 10cm com regulagem, fixados através de buchas metálicas americana A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos. Lousa em MDF 1,5cm de espessura revestido em formica branca, fundo revestido em branco, acoplada a bancada.	150	R$ 5.970,00	R$ 895.500,00
4.30	**BANQUETA PARA LABORATÓRIO** Estrutura em tubo de aço 7/8" espessura 0,12cm, com raio curvado externamente no superior em 5cm, raio curvo interno inferior em 5cm, suporte para assento e apoio para os pés em tubo 3/4x0,12cm. Diâmetro do arco superior aprox. 29cm e inferior 34cm. Assento redondo em polipropileno diâmetro 30cm. Altura 65cm	1.500	R$ 365,00	R$ 547.500,00
4.31	**ESTANTE ABERTA BAIXA** Medidas – 90 x 45 x 110cm (LPA). Estante aberta, produzida em MDF com 1,5cm e mdf 1,8 base , revestida nas duas faces. Duas prateleiras. Bordas em fita de PVC colorida, com 0,2cm de espessura e arestas arredondadas. A montagem por dispositivos rápidos sem aparência externa de parafusos. Pés em alumínio fundido 10cm com regulagem , fixados através de buchas metálicas americana Medidas dos vãos 27 X 43 X 32 CM (LPA)	150	R$ 1.670,00	R$ 250.500,00
VALOR TOTAL LOTE 4: R$ 6.821.100,00 (Seis milhões, oitocentos e vinte e um mil e cem reais).				

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:BA842BF1

GABINETE DO PRESIDENTE
1 QUADRIMESTRE - DEMONST. DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PG.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA									
CONSÓRCIO PÚBLICO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL DE 2.023									
RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a)									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						

				Liquidados de Exercícios Anteriores (d)		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a – (b + c + d + e))	NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (I)	369.678,17	0,00	0,00	35.819,42	61,56	333.797,19	430.747,04	0,00	-96.949,85
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	369.678,17	0,00	0,00	35.819,42	61,56	333.797,19	430.747,04	0,00	-96.949,85
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos próprios dos consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	369.678,17	0,00	0,00	35.819,42	61,56	333.797,19	430.747,04	0,00	-96.949,85
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA, emitido em 16/mai/2023 as 10h e 41m.									

JACIR BOMBONATO MACHADO

Superintendente Executivo

JEAN EVANDRO ROCHA

Controlador Interno

ADENIL SIQUEIRA SANTOS

Contador(A)

EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:59B1B022

GABINETE DO PRESIDENTE
1 QUADRIMESTRE - DEMONST. DESPESA COM PESSOAL 2023

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO/2022 A ABRIL/2023			
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)	R$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)			
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)			

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA	5.633,58	0,00
MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE	10.641,21	0,00
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	60.091,51	0,00
MUNICIPIO DE CARAMBEI	5.842,23	0,00
MUNICIPIO DE IRETAMA	1.877,86	0,00
MUNICIPIO DE JAGUAPITA	3.129,77	0,00
MUNICIPIO DE MARUMBI	1.877,86	0,00
MUNICIPIO DE NOVA AURORA	2.503,81	0,00
MUNICIPIO DE NOVA FATIMA	1.877,86	0,00
MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE	3.129,77	0,00
MUNICIPIO DE PEROLA D OESTE	2.503,81	0,00
MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO	1.877,86	0,00
MUNICPIO DE MATELANDIA	9.013,72	0,00
PREFEITURA NOVA CANTU	5.633,58	0,00
PREFEITURA CAFELÂNDIA	3.755,72	0,00
PREFEITURA CIANORTE	17.526,70	0,00
PREFEITURA CORNÉLIO PROCÓPIO	6.259,53	0,00
PREFEITURA DE BOM SUCESSO	1.877,86	0,00
PREFEITURA DE CERRO AZUL	3.755,72	0,00
PREFEITURA DE CHOPINZINHO	3.755,72	0,00
PREFEITURA DE CONGOINHAS	1.877,86	0,00
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL	1.877,86	0,00
PREFEITURA DE DOURADINA	1.877,86	0,00
PREFEITURA DE GUAPIRAMA	1.877,86	0,00
PREFEITURA DE GUARAMIRANGA	1.877,86	0,00
PREFEITURA DE MALLET	3.129,77	0,00
PREFEITURA DE MIRADOR	1.877,86	0,00
PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	4.866,66	0,00
PREFEITURA DE PALMAS	41.312,93	0,00
PREFEITURA DE PALMITAL	5.007,62	0,00
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL	2.503,81	0,00
PREFEITURA DE RIO BRANCO DO SUL	5.007,63	0,00
PREFEITURA DE SERTANEJA	1.877,86	0,00
PREFEITURA JUSSARA	1.877,86	0,00
PREFEITURA LAPA	6.259,53	0,00
PREFEITURA MUNHOZ DE MELO	1.877,86	0,00
PREFEITURA PITANGA	8.763,34	0,00
PREFEITURA SÃO CARLOS DO IVAÍ	5.633,58	0,00
PREFEITURA SÃO JOÃO DO CAIUÁ	9.389,30	0,00
PREFEITURA TAMBOARA	1.877,86	0,00
TOTAL	263.218,45	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/mai/2023 as 10h e 40m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JACIR BOMBONATO MACHADO

Superintendente Executivo

JEAN EVANDRO ROCHA

Controlador Interno

ADENIL SIQUEIRA SANTOS

Contador(A)

EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:B39B48CD

GABINETE DO PRESIDENTE
2 BIMESTRE - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2023

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.493.000,00	2.493.000,00	476.509,62	19,11	643.775,75	25,82	1.849.224,25
RECEITAS CORRENTES	2.493.000,00	2.493.000,00	476.509,62	19,11	643.775,75	25,82	1.849.224,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	910,91	910,91	6.780,68	744,39	13.190,501.448,06		-12.279,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	910,91	910,91	6.780,68	744,39	13.190,501.448,06		-12.279,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.492.089,09	2.492.089,09	469.728,94	18,85	630.585,25	25,30	1.861.503,84
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.492.089,09	2.492.089,09	469.728,94	18,85	630.585,25	25,30	1.861.503,84
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.493.000,00	2.493.000,00	476.509,62	19,11	643.775,75	25,82	1.849.224,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.493.000,00	2.493.000,00	476.509,62	19,11	643.775,75	25,82	1.849.224,25
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.493.000,00	2.493.000,00	476.509,62	19,11	643.775,75	25,82	1.849.224,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.493.000,00	2.493.000,00	586.114,01	1.062.451,69	1.430.548,31	379.925,52	631.704,65	1.861.295,35	631.704,65
DESPESAS CORRENTES	2.437.000,00	2.437.000,00	586.114,01	1.038.607,17	1.398.392,83	358.681,00	610.460,13	1.826.539,87	610.460,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.599.307,13	1.599.307,13	237.701,21	436.814,65	1.162.492,48	237.701,21	434.117,39	1.165.189,74	434.117,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	837.692,87	837.692,87	348.412,80	601.792,52	235.900,35	120.979,79	176.342,74	661.350,13	176.342,74
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	837.692,87	837.692,87	348.412,80	601.792,52	235.900,35	120.979,79	176.342,74	661.350,13	176.342,74
DESPESAS DE CAPITAL	56.000,00	56.000,00	0,00	23.844,52	32.155,48	21.244,52	21.244,52	34.755,48	21.244,52
INVESTIMENTOS	56.000,00	56.000,00	0,00	23.844,52	32.155,48	21.244,52	21.244,52	34.755,48	21.244,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.493.000,00	2.493.000,00	586.114,01	1.062.451,69	1.430.548,31	379.925,52	631.704,65	1.861.295,35	631.704,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	2.493.000,00	2.493.000,00	586.114,01	1.062.451,69	1.430.548,31	379.925,52	631.704,65	1.861.295,35	631.704,65
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	12.071,10	-	12.071,10
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.493.000,00	2.493.000,00	586.114,01	1.062.451,69	-	379.925,52	643.775,75	-	643.775,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA, emitido em 16/mai/2023 as 10h e 21m.									

JACIR BOMBONATO MACHADO

Superintendente Executivo

JEAN EVANDRO ROCHA

Controlador Interno

ADENIL SIQUEIRA SANTOS

Contador(a)

EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:0DB9F8AE

GABINETE DO PRESIDENTE
2 BIMESTRE - DEMONST. DESP. POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 2023

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO	2.493.000,00	2.493.000,00	586.114,01	1.062.451,69	100,00	1.430.548,31	379.925,52	631.704,65	100,00	1.861.295,35

INTRA-ORÇAMENTARIA										
EDUCAÇÃO	2.493.000,00	2.493.000,00	586.114,01	1.062.451,69	100,00	1.430.548,31	379.925,52	631.704,65	100,00	1.861.295,35
Administração Geral	2.493.000,00	2.493.000,00	586.114,01	1.062.451,69	100,00	1.430.548,31	379.925,52	631.704,65	100,00	1.861.295,35
TOTAL	**2.493.000,00**	**2.493.000,00**	**586.114,01**	**1.062.451,69**	**100,00**	**1.430.548,31**	**379.925,52**	**631.704,65**	**100,00**	**1.861.295,35**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA, emitido em 16/mai/2023 as 10h e 37m.										

JACIR BOMBONATO MACHADO

Superintendente Executivo

JEAN EVANDRO ROCHA

Controlador Interno

ADENIL SIQUEIRA SANTOS

Contador(A)

EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:FBCCA68C

GABINETE DO PRESIDENTE
1 QUADRIMESTRE - DEMONST. DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PG.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

CONSÓRCIO PÚBLICO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2.023

RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a)									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (I)	369.678,17	0,00	0,00	35.819,42	61,56	333.797,19	430.747,04	0,00	-96.949,85
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Impostos - Saúde									
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	369.678,17	0,00	0,00	35.819,42	61,56	333.797,19	430.747,04	0,00	-96.949,85
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos próprios dos consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	369.678,17	0,00	0,00	35.819,42	61,56	333.797,19	430.747,04	0,00	-96.949,85
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA, emitido em 16/mai/2023 as 10h e 41m.									

JACIR BOMBONATO MACHADO

Superintendente Executivo

JEAN EVANDRO ROCHA

Controlador Interno

ADENIL SIQUEIRA SANTOS

Contador(A)

EDIMAR APARECEIDO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:64A9F183

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 050/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	50/2023
b) Nr. Licitação:	6/2023 - PE

c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	17/05/2023
e) Objeto da Licitação:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de Materiais Odontológicos (insumos em geral), de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

f) Fornecedores Vencedores:	
CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA	
Total fornecedor:	R$ 31.122,91
D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	
Total fornecedor:	R$ 223.731,30
DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	
Total fornecedor:	R$ 624.986,78
ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP	
Total fornecedor:	R$ 60.726,12
EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS	
Total fornecedor:	R$ 17.794,00
FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Total fornecedor:	R$ 410.772,50
FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	
Total fornecedor:	R$ 818.998,51
HEALTH EXPERIENCE PRODUTOS MEDICOS	
Total fornecedor:	R$ 646.906,29
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	
Total fornecedor:	R$ 25.706,88
K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E	
Total fornecedor:	R$ 18.918,90
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	
Total fornecedor:	R$ 323.844,85
MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E	
Total fornecedor:	R$ 647.119,54
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	
Total fornecedor:	R$ 1.859.094,00
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE	
Total fornecedor:	R$ 46.412,64
PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA	
Total fornecedor:	R$ 76.399,44
RAIOS MED PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA	
Total fornecedor:	R$ 8.393,76
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E	
Total fornecedor:	R$ 592.746,10
T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	
Total fornecedor:	R$ 53.436,34
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
Total fornecedor:	R$ 106.705,07
Total geral:	R$ 6.593.815,93

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FA4284F7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 21/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023 – ID 2399 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: CONSTRUSUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura ferramentas e equipamentos de proteção individual, com

VALOR TOTAL: R$ 279.700,00 (duzentos e setenta e nove mil e setecentos reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO TABELA SINAPI/PR (%)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (R$)
3	**FERRAGEM:** Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos, tubo de aço, vigas U, tubos redondos e afins.	2,50 %	79.900,00
7	**MATERIAL ESTRUTURAL:** Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	2,50 %	79.900,00
8	**ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO:** Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro PVC, pisos cerâmicos, porcelanatos, parquet, bacia sanitária, rodapé, rejunte, separador, porta externa/ interna, forro de PVC e afins.	2,50 %	79.900,00
11	**FERRAMENTAS ELÉTRICAS:** Registra o valor de furadeiras, lixadeiras, betoneiras, parafuzadeiras e afins.	16 %	25.000,00
13	**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI):** Registra o valor de botas, luvas, capacetes, protetores solar, óculos e afins.	3,55 %	15.000,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.002.04.092.0003.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.301.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.08.244.0008.2.079.3.3.90.30.00.00. - 5934 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.08.244.0008.2.080.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO

06.003.08.243.0008.6.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.12.365.0009.1.067.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.13.392.0014.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.15.452.0011.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO

11.002.20.541.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 18/05/2023 a 18/05/2024.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 43/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preções nº 17/2023.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:BDD7CB68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 22/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023 – ID 2400 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: ENGELIT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura ferramentas e equipamentos de proteção individual, com

VALOR TOTAL: R$ 254.900,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO TABELA SINAPI/PR (%)	VALOR MÁXIMO ESTIMADO (R$)
4	**COBERTURA:** Registra o valor de cumeeiras, telhas e afins.	2,50 %	65.000,00
5	**HIDRÁULICO:** Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	4,25 %	60.000,00
9	**ARTEFATOS DE CIMENTO:** Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazado, pré-lages, tubos de concreto e afins.	2,20 %	79.900,00
12	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Registra o valor de parafuso galvanizado, braço de ferro galvanizado, conector perfurante isolado, lâmpada vapor de mercúrio 125w (BASE E27), lâmpada vapor de mercúrio 250w (BASE E40), lâmpada vapor de mercúrio 400w (BASE E40), lâmpada vapor de sódio 150 (BASE E40), lâmpada vapor de sódio 250 (BASE E40), lâmpada vapor de sódio 400 (BASE E40), luminária LM1, porta lâmpada de porcelana E-27, reator vapor de mercúrio 125w, reator vapor de mercúrio 250w, reator vapor de mercúrio 400w, reator vapor de sódio 100w, reator Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Fone:(46)3552-1321 vapor de sódio 250w, relé fotoelétrico eletromagnético 220NF, lâmpadas LED 33W até 50w, luminárias LED 518W até 67w, luminárias LED 68W até 97w, luminárias LED 98W até 137w, luminárias LED 138W até 180w, luminárias LED 181W até 239w, luminárias LED 240W até 350w e afins.	2,50 %	50.000,00

COTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.002.04.092.0003.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO

05.001.10.301.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO

06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.08.244.0008.2.079.3.3.90.30.00.00. - 5934 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.08.244.0008.2.080.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO

06.003.08.243.0008.6.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.12.365.0009.1.067.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.13.392.0014.2.094.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.15.452.0011.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO

10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO

11.002.20.541.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 18/05/2023 a 18/05/2024.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 43/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preções nº 17/2023.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D9E2C9D6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 092/2022

Ref: Pregão Eletrônico nº 026/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA

CNPJ N° 37.210.870/0001-03

OBJETO: Primeiro termo aditivo de aumento de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de alguns itens referente ao contrato n° 092/2022.

Item	Descrição	Quant. original	Quant. aditivada	Valor Unit. R$	Valor. Total R$
40	CEBOLINHA, PRODUTO IN NATURA, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA, ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM SACOS DE PLÁSTICOS DE POLIPROPILENO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150 G.	400 kg	100 kg	3,77	377,00
46	COUVE/MAÇO - TIPO MANTEIGA, FOLHAS FIRMES, LAVADAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, SEM MANCHAS, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. TALO VERDE OU ROXO.	500 kg	125 kg	2,74	342,50
120	PÊRA - IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA E SEM LESÕES, COLORAÇÃO UNIFORME, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	400 kg	100 kg	8,39	839,00

Valor total: R$ 1.558,50 (mil quinhentos e cinquenta e oito e cinquenta centavos)

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 17 maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:2F4BA677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CISPAR

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	76/2023
b) Licitação nº:	19/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	18/05/2023
e) Objeto da Homologação:	Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR a fim de regulamentar o estabelecimento de obrigações entre o Contratante e o Consórcio Contratado para que este exerça, em proveito e em nome do Contratante, e conforme as diretrizes previamente definidas, as atividades de regulação dos serviços de saneamento de abastecimento de água e de coleta de esgoto no âmbito da área do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.

10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.

10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.

10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR

CNPJ/CPF: 04.823.494/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR a fim de regulamentar o estabelecimento de obrigações entre o Contratante e o Consórcio Contratado para que este exerça, em proveito e em nome do Contratante, e conforme as diretrizes previamente definidas, as atividades de regulação dos serviços de saneamento de abastecimento de água e de coleta de esgoto no âmbito da área do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.	60	R$ 736,50	R$ 44.190,00

Valor Total Homologado - R$ 44.190,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 18 de maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:1BE9A340

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CISPAR

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	77/2023
b) Licitação nº:	20/2023
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	18/05/2023
e) Objeto da Homologação:	Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR a fim de regulamentar a transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CISPAR, englobando despesas administrativas e de manutenção, conforme definido no contrato de rateio.

10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.

10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.

10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.

10.303.0007.2.706. - Manter os Consórcios de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR

CNPJ/CPF: 04.823.494/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR a fim de regulamentar a transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CISPAR, englobando despesas administrativas e de manutenção, conforme definido no contrato de rateio.	8	R$ 1.045,00	R$ 8.360,00

Valor Total Homologado - R$ 8.360,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 18 de maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:5FCC2D7D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023 ID: 9173 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
160	30493	Pilha Alcalina - 1,5V - Modelo AA2 (Pequena) - Embalagem c/ 02	Unid	1408	R$ 2,49	R$ 3.505,92	ELGIN
161	30494	Pilha Alcalina - 1,5V - Modelo AAA2 (Palito) - Embalagem c/ 02	Unid	4889	R$ 2,47	R$ 12.075,83	ELGIN
					TOTAL:	R$ 15.581,75	

Valor total: R$ 15.581,75 (quinze mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 12 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:F6586FA2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023 ID: 9194 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Fornecedor: MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA

CNPJ: 49.464.439/0001-64

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
65	33980	ENVELOPE SACO (branco). Medidas: 162mm x 229mm. Com no mín. 75g. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	1180	R$ 16,99	R$ 20.048,20	REIPEL
66	33981	ENVELOPE SACO (branco). Medidas: 185mm x 248mm. Com no mín. 75g. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	1166	R$ 22,99	R$ 26.806,34	REIPEL
67	33982	ENVELOPE SACO (branco). Medidas: 240mm x 340mm. Com no mín. 75g. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	1183	R$ 34,99	R$ 41.393,17	REIPEL
68	33983	ENVELOPE SACO (branco). Medidas: 310mm x 410mm. Com no mín. 75g. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	869	R$ 54,99	R$ 47.786,31	REIPEL
69	33984	ENVELOPE SACO (Kraft Natural). Medidas: 162mm x 229mm. Com no mín. 75g. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	1194	R$ 16,99	R$ 20.286,06	REIPEL
70	33985	ENVELOPE SACO (Kraft Natural). Medidas: 185mm x 248mm. Com no mín. 75g. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	1170	R$ 18,99	R$ 22.218,30	REIPEL

71	33986	ENVELOPE SACO (Kraft Natural). Medidas: 240mm x 340mm. Com no mín. 75g. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	1196	R$ 27,66	R$ 33.081,36	REIPEL
72	33987	ENVELOPE SACO (Kraft Natural). Medidas: 310mm x 410mm. Com no mín. 75g. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	1128	R$ 49,99	R$ 56.388,72	REIPEL
74	33988	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO. Cor preta. 09mm, capacidade p/ 50 folhas. Pacote c/ 50 unid.	PACOTE	178	R$ 8,13	R$ 1.447,14	PLASPIRAL
75	33989	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO. Cor preta. 12mm, capacidade p/ 70 folhas. Pacote c/ 50 unid.	PACOTE	1544	R$ 10,49	R$ 16.196,56	PLASPIRAL
76	33990	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO. Cor preta. 17mm, capacidade p/ 100 folhas. Pacote c/ 50 unid	PACOTE	177	R$ 16,26	R$ 2.878,02	PLASPIRAL
148	37780	Pasta documento ofício, fibra plástica, polionda, abas e elástico, sem lombo, transparente, amarela, branca, azul, verde, vermelha. Embalagem com dez de uma única cor. A cor e sua respectiva quantidade serão informadas no ato do pedido.	PACOTE	3902	R$ 14,99	R$ 58.490,98	DELLO
					TOTAL:	R$ 347.021,16	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
7	33983	ENVELOPE SACO (branco). Medidas: 310mm x 410mm. Com no mín. 75g. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	289	R$ 54,99	R$ 15.892,11	REIPEL
					TOTAL:	R$ 15.892,11	

Valor total: R$ 362.913,27 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e treze reais e vinte e sete centavos)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 12 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:D3997D6E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023 ID: 9170 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

Fornecedor: Recanto das Flores Agapito LTDA

CNPJ: 28.348.292/00041-77

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46868	Plantio de grama em placas, grama esmeralda, são Carlos ou curitibana, incluído fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra necessário.	M²	5530	R$ 18,10	100.093,00	
					TOTAL:	100.093,00	

Valor total: R$ 100.093,00 (cem mil e noventa e três reais)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 03 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:44EB1401

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023 ID: 9177 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Fornecedor: A. A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA

CNPJ: 17.063.632/0001-05

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
35	30420	Calculadora de Mesa - Eletroportátil - 12 dígitos grandes - Mínimo de 26 teclas - Off automático - Alimentação: Solar e Pilha AA - Visor Inclinado - Garantia de 01 ano.	Unid	734	R$ 11,90	R$ 8.734,60	BE ART
36	46636	CANETA (PINCEL) MARCA TEXTO. Com ponta indeformável, chanfrada. Tinta fluorescente e a base de água. Produto deve constar no corpo a marca do fabricante e a aprovação do INMETRO. Disponível nas cores (por caixa): amarelo, azul, vermelho, verde. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	1617	R$ 9,18	R$ 14.844,06	LIGHTER
37	37806	CANETA (PINCEL) MARCA TEXTO. Com ponta indeformável, chanfrada. Tinta fluorescente e a base de água. Produto deve constar no corpo a marca do fabricante e aprovação do INMETRO. Disponível nas cores (por caixa): amarelo e rosa. Caixa c/ 12.	Caixa	809	R$ 9,18	R$ 7.426,62	LIGHTER
58	37710	Cola quente transparente em refil 7,5 mmx 30cm - pacote de 1kg.	PACOTE	140	R$ 39,85	R$ 5.579,00	BE ART
77	33991	ESTILETE LARGO. Corpo de plástico c/ trava e lâmina de 18mm de largura.	Unidad	1144	R$ 1,13	R$ 1.292,72	ART DESING
163	34020	PINCEL ATÔMICO. Ponta quadrada e grossa p/ uso geral. Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes de fácil recarga. Disponível nas cores: Azul, Vermelho e Preto (as cores serão solicitadas no ato do pedido p/ o fornecedor).	Unid	3780	R$ 0,77	R$ 2.910,60	PERMANENT MARKER
190	8546	Tesoura c/ lâmina em aço inox, cabo plástico 21cm, anatômico que encaixe perfeitamente na mão.	Unid	1620	R$ 4,55	R$ 7.371,00	SCISSORS
191	44577	Tesoura de picotar em zig zag , cabo preto; 22 cm. Embalagem em cartela blister.	UND	192	R$ 36,70	R$ 7.046,40	SHEARS.
192	44576	Tesoura grande multi uso, 23 cm; cabo em plástico preto; constituição da parte cortante: presa com ribite e confeccionada em aço inoxidável. Embalagem em cartela blister	UND	523	R$ 6,05	R$ 3.164,15	SCISSORS
					TOTAL:	R$ 58.369,15	

Valor total: R$ 58.369,15 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e quinze centavos)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 12 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:D8A02242

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023 ID: 9189 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Fornecedor: KINGDOM LICITACAO LTDA

CNPJ: 48.500.314/0001-80

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
4	37788	ALFINETE PARA MAPAS COM CABEÇA COLORIDA, Nº 1. Cabeça feita de poliestireno, ponta de aço niquelado, cor branca. Caixa com no mínimo 50 unidades.	Caixa	537	R$ 3,08	R$ 1.653,96	JOCAR OFFICE
8	37790	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº. 04. Tampa metálica, esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tipo entintada. Disponível nas cores: azul e preto. A cor será informada no ato do pedido.	Unid	155	R$ 15,24	R$ 2.362,20	BRW
45	37705	Cartolina americana 48x66cm, gramatura 200 g. Pacote com 20 folhas de cor única nas cores amarela, azul claro, azul escuro, branco, laranja, lilás, marrom, ouro, preto, rosa, roxo, salmão, verde claro, verde escuro e vermelho. A quantidade de cores de cada pacote será informada no pedido.	PACOTE	601	R$ 22,47	R$ 13.504,47	JUSSARA
55	37814	COLA EM BASTÃO. Acondicionada em tubo de plástico, com tampa vedante provida de base giratória que permita a dosagem adequada, não tóxica, à base de polímeros sintéticos em água, de secagem lenta, lavável, sem ressecamento e que não produza mancha no objeto onde aplicada; com rótulo contendo no mínimo as seguintes informações e expressões: peso líquido, "produto atóxico", composição, validade, nome do fornecedor/fabricante, mínimo 20g.	Unid	3369	R$ 1,16	R$ 3.908,04	LEO E LEO
103	37720	Grampeador de alta pressão manual para grampos de 4 a 8 mm. Compatível com Grampos:106/4, 106/6 e 106/8; acondicionado em cartela blister.	Unidad	75	R$ 25,99	R$ 1.949,25	JOCAR OFFICE
107	2608	Grampo 106/06 para grampeador com 3 500 unidades.	Caixa	754	R$ 8,99	R$ 6.778,46	JOCAR OFFICE
108	2609	Grampo 23/13 para grampeador c 5 000 unidades.	Caixa	801	R$ 16,76	R$ 13.424,76	JOCAR
114	34008	LAPISEIRA P/ GRAFITE DE 0,7MM. Características: mecanismo p/ avanço do grafite, borracha na parte superior p/ apagar escrita e clip removível.	Unidad	1400	R$ 1,99	R$ 2.786,00	LEO E LEO
118	37722	Marcador permanente ideal para cd e dvd, plásticos, vinil, acrílicos e vidros. Tinta à base de álcool, resistente à água, com ponta média em poliéster de 2,0mm e espessura da escrita de 0.5 mm. Cores: azul, vermelho, preto. Embalagem: caixa com 12 unidades Cor e sua respectiva quantidade será definida no ato de compra.	Caixa	315	R$ 15,21	R$ 4.791,15	JOCAR
146	34013	PASTA / REGISTRADORA A-Z. Características mín.: lombo largo de 07cm; dimensões: 32 x 28 x 07cm; espessura: 2mm. Forração interna e externa de PVC. Prendedor interno e etiqueta na lombada (externo).	Unid	2156	R$ 10,69	R$ 23.047,64	HEMON
162	34019	PINCEL (MARCADOR) P/ QUADRO BRANCO. Características mín.: não recarregável, ponta macia de acrílico c/ 4mm, espessura da escrita c/ 2mm. Disponível nas cores: Azul, Verde, Vermelha e Preta. As cores serão solicitadas no ato do pedido c/ a nota de empenho.	Unid	1030	R$ 1,50	R$ 1.545,00	JOCAR OFFICE
					TOTAL:	R$ 75.750,93	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
12	37768	Tinta guache estojo com 12 potes plásticos coloridos de 15ml cada. Não tóxica, solúvel em água, nas cores Azul claro, Azul escuro, Verde claro, verde escuro, Verde, Marrom, Preto, Branco, Amarelo, Salmão, Laranja, Vermelho e Rosa.	Estojo	2785	R$ 7,41	R$ 20.636,85	PIRATININGA
					TOTAL:	R$ 20.636,85	

Valor total: R$ 96.387,78 (noventa e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 12 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:9DD57A30

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023 ID: 9199 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Fornecedor: TECELAGEM MADRYTEX LTDA

CNPJ: 84.816.867/0001-00

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
186	39439	TECIDO MEIA MALHA EM 100% ALGODÃO COM FIO 30.1, LARGURA DE 90CM.	kg	235	R$ 42,00	R$ 9.870,00	QUATRO K
188	37772	Tecido Tricoline 100% algodão, largura 1,5. Peça com 50 metro. Estampa infantil: coruja, cachorro, gato, estrelas, figuras geométricas, flor, ursinho, carrinho, borboletas, frutas, peixe, nuvem, âncora, bailarina e folha. Embalagem em plástico.	Peça	126	R$ 697,00	R$ 87.822,00	SAO GERALDO
189	44572	TECIDO TULE EM 100% POLIÉSTER COM 1,20M DE LARGURA, CORES VARIADAS.	Metros	680	R$ 2,95	R$ 2.006,00	DELFIM
TOTAL:						R$ 99.698,00	

Valor total: R$ 99.698,00 (noventa e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 12 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:2465BF30

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2023 ID: 9201 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Fornecedor: VB PAPELARIA E PRESENTES LTDA

CNPJ: 29.199.910/0001-27

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
11	37783	Argila escolar branca refratária para modelagem 1kg, embalada em plástico hermeticamente fechado.	PACOTE	515	R$ 3,25	R$ 1.673,75	CATARINENSE
17	47397	BLOCO ADESIVO. Papel com no mínimo 75g/m² com adesivo acrílico reposicionável. Pacote com 4 blocos, cores variadas. Medidas: 38mm x 50mm, e 100 unidades em cada bloco.	PACOTE	1063	R$ 3,10	R$ 3.295,30	VIGHS
18	37796	BLOCO DESENHO A3, linha escolar, branco, com 20 folhas, textura levemente granulada para melhor aderência do lápis. Papel livre de ácido e atóxico. Pacote com 20 folhas.	PACOTE	1065	R$ 6,69	R$ 7.124,85	USAPEL
49	2536	Clips metálicos n º 2 0 c 500gr.	Caixa	852	R$ 9,18	R$ 7.821,36	TOP
50	2537	Clips metálicos n º 3 0 c 500gr.	Caixa	856	R$ 8,18	R$ 7.002,08	TOP
51	2540	Clips metálicos n º 8 0 c 500gr.	Caixa	853	R$ 8,69	R$ 7.412,57	TOP
53	37706	Cola branca escolar um kg, não tóxica, lavável, embalagem branca. Acondicionada em caixas de papelão com doze unidades. Validade mínima de dois anos a partir da data de compra.	Caixa	65	R$ 97,99	R$ 6.369,35	PIRA
54	37707	Cola colorida não tóxica caixa c/ 6 cores sendo azul, amarela, vermelha, verde, branco e preto c/ 23g cada.	Caixa	8483	R$ 5,19	R$ 44.026,77	PIRA
56	41053	Cola gliter contendo 06 bisnagas de de no mínimo 23g nas cores: cristal/branco, verde, vermelho, azul, prata e ouro; possui um exclusivo bico aplicador.	Caixa	8483	R$ 6,69	R$ 56.751,27	PIRA
59	37810	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA. Em polipropileno, preta, lisa, espessura mínima de 0,30mm lisa, tamanho A4, pacote com 100 unidades.	PACOTE	161	R$ 25,00	R$ 4.025,00	LASSANE
62	37711	Elastec com dez metros de comprimento; 0,8mm de largura. Composição 58% elastodieno e 42% poliéster. Embalagem com dez unidades de uma única cor. Cor: verde, vermelho, branco, azul, amarelo, laranja. As cores serão definidas no ato da compra.	PACOTE	110	R$ 9,00	R$ 990,00	SAO JOSE
80	29521	Fichário de Metal com Tampa em Acrílico - 5 x 8 - Aplicação: arquivo de fichas de A-Z.	Unid	140	R$ 81,19	R$ 11.366,60	ACRIMET
81	41886	Filme para plastificação de documentos, material: polaseal, tamanho: 80 MMx110MM, espessura mínima 0,05MM, caracteristicas adicionais: folhas duplas com solda em um dos lados, transparente, brilhante, pacote com no mínimo 100 unidades.	PACOTE	66	R$ 17,00	R$ 1.122,00	LASSANE
82	44567	FITA ADESIVA COLORIDA ESCOLAR DE 12MMX10M. EMBALAGEM: CARTELA BLISTER COM 06 UNIDADES DE CORES SORTIDAS, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E QUANTIDADE.	Pacote	300	R$ 2,80	R$ 840,00	NASTRO
85	33995	FITA CREPE (branca). Medidas: 18mm x 50m. Pacote c/ 06 unid.	PACOTE	1871	R$ 17,93	R$ 33.547,03	NASTRO
86	33996	FITA CREPE (branca). Medidas: 24mm x 50m. Pacote c/ 05 unid.	PACOTE	1580	R$ 19,29	R$ 30.478,20	NASTRO
93	37715	Fitilho plástico decorativo 5mmx50m, com 10 rolinhos por pacote.Dimensões da embalagem de papelão: altura 4,5 cm; largura 9,5 cm; comprimento 22 cm; embalagem papelão pacote com 10. Cores: vermelho, preto, amarelo, azul claro, azul escuro, marrom, verde claro, verde escuro, laranja, rosa claro, rosa Pink, salmão e branco.	PACOTE	190	R$ 13,99	R$ 2.658,10	NIZURI
94	37775	Folha lixa de madeira número 50, marrom. Pacotes com 25 unidades.	PACOTE	114	R$ 16,50	R$ 1.881,00	TATU
95	37776	Folha lixa de madeira número 60, marrom. Pacotes com 25 unidades.	PACOTE	114	R$ 16,50	R$ 1.881,00	TATU
96	37777	Folha lixa de madeira número 80, marrom. Pacotes com 25 unidades.	PACOTE	114	R$ 16,50	R$ 1.881,00	TATU
111	10479	Grampo trilho, de chapa de aço revestida galvanizada, 80 mm, caixa com 50 jogos, anti-ferrugem, de 1º qualidade.	Caixa	446	R$ 7,77	R$ 3.465,42	TN
123	37728	Papel camurça 40x60cm – possui uma face lisa e a outra levemente aveludada. Pacote com 25fls de uma única cor, acondicionadas em embalagem plástica. Cores: rosa, lilás, roxo, vermelho, azul escuro, laranja, bege, azul claro, verde claro, verde escuro, preto, amarelo e marrom. A cor e sua respectiva quantidade serão definidos no ato do pedido.	PACOTE	390	R$ 21,00	R$ 8.190,00	ARTFLOC
131	39429	PAPEL CREPOM DE 48 CM X 2 M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO.	UNIDAD	3250	R$ 0,83	R$ 2.697,50	ARTFLOC
137	44573	Papel manilha - bobina 60 cm de largura, com 11kg. Cor: branco e rosa a ser definida no ato do pedido.	Bobina	106	R$ 72,50	R$ 7.685,00	BEAGA
138	37739	Papel manilha cor natural 60 cm com gramatura de 8kg.	Bobina	175	R$ 72,50	R$ 12.687,50	BEAGA
144	41846	PAPEL SUPERFICIE VERGE. Papel com superfície vergê, formato A4, 180 g/m2, em embalagem plástica, tipo pasta, para conservação do papel, contendo 50 folhas, cores variadas.	Caixa	2486	R$ 12,04	R$ 29.931,44	USAPEL
145	39435	PAPEL VEGETAL A4 DE 210 X 297MM E 60G/M² NO PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACOTE	155	R$ 21,65	R$ 3.355,75	USAPEL
151	46671	Pasta Malote A4 Cristal com botão, cor: transparente. Formato: A4 - 332mm x 237mm. Pacote com 10 unidades. Composição / material: polipropileno. Detalhes: botão resistente.	PACOTE	220	R$ 20,00	R$ 4.400,00	ACP
152	46667	Pasta malote PVC transparente, horizontal: pasta malote em PVC cristal em formato 245 x 150mm. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	136	R$ 50,00	R$ 6.800,00	ACP
172	37757	Prato descartável papelão nº 02 - pacote com 100.	PACOTE	282	R$ 13,89	R$ 3.916,98	TAMAROZI
173	37756	Prato descartável papelão nº 05 - pacote com 100.	PACOTE	302	R$ 21,34	R$ 6.444,68	TAMAROZI
174	44582	Prendedor de roupa de madeira grande mínimo 9,0cmx1cm de largura. Pacotes de plástico contendo 50 dúzias.	Pacote	61	R$ 95,00	R$ 5.795,00	ESTILO
179	44574	Régua de um metro para balcão, na cor amarela.	Unidad	96	R$ 45,00	R$ 4.320,00	PLASTMETRO
180	32921	Saco Plástico A4 para Pasta Catálogo - Incolor - com 04 (quatro) furos - Min. 0,10mm - Pacote com 50 unidades.	Unid	1579	R$ 8,59	R$ 13.563,61	NOVA OPÇÃO
183	37763	Suporte grande para fita adesiva 12x40mm, em poliestireno, na cor preta para fitas de 12 mm de largura, com cortante de fita em aço inox. Caixa com uma unidade.	Unidad	138	R$ 18,00	R$ 2.484,00	TN
184	37773	Tecido Chita 100% algodão. Estampa azul colorido com coração, vermelho com flores, azul com flores, amarelo com flores, azul com girassol. Peça com 50 metros.	Peça	15	R$ 490,00	R$ 7.350,00	FABRILMACARENHA
185	44571	TECIDO FELTRO DE ALTA QUALIDADE COM TEXTURA E CORES VARIADAS; LARGURA DE 1,40 M E ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM.	Metros	330	R$ 11,00	R$ 3.630,00	STA FE
187	41051	Tecido não tecido (TNT). Material: 100% polipropileno, dimensões: I ,40m (l) x 50m (c), gramatura: 40 g/m2 na cor azul claro e escuro, vermelho- amarelo, rosa bebê. rosa escuro, laranja, preto, marrom, lilás, verde claro e escuro. roxo. Rolo de 50 metros embalados em plástico. As quantidades dos rolos e suas respectivas cores serão definidas no ato do pedido.	Rolo	429	R$ 58,99	R$ 25.306,71	STA FE
193	37768	Tinta guache estojo com 12 potes plásticos coloridos de 15ml cada. Não tóxica, solúvel em água, nas cores Azul claro, Azul escuro, Verde claro, verde escuro, Verde, Marrom, Preto, Branco, Amarelo, Salmão, Laranja, Vermelho e Rosa.	Estojo	8355	R$ 6,60	R$ 55.143,00	PIRA

196	47158	Tinta para pintura facial cremosa, pronta para o uso, sem necessidade de mistura. Cores: vermelho, azul, rosa, verde, amarelo, branco, preto, lilás, laranja e roxo. Kit com 10 cores diferentes, contendo 4g cada, acondicionados em cartela blister.	KIT	310	R$ 17,99	R$ 5.576,90	COLORMAKE
197	37820	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO. Tinta permanente à base de álcool. Disponível na cor vermelha, mínimo de 37ml.	Unid	116	R$ 4,33	R$ 502,28	RADEX
199	34005	ÍNDICE / AGENDA TELEFÔNICA (ESPIRAL). Características mín.: 39 folhas c/ 125x200mm. de papel c/ 120gr.	Unidad	184	R$ 25,00	R$ 4.600,00	ABYARA
					TOTAL:	R$ 449.993,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
6	41053	Cola gliter contendo 06 bisnagas de de no mínimo 23g nas cores: cristal/branco, verde, vermelho, azul, prata e ouro; possui um exclusivo bico aplicador.	Caixa	2827	R$ 6,69	R$ 18.912,63	PIRA
11	37772	Tecido Tricoline 100% algodão, largura 1,5. Peça com 50 metro. Estampa infantil: coruja, cachorro, gato, estrelas, figuras geométricas, flor, ursinho, carrinho, borboletas, frutas, peixe, nuvem, âncora, bailarina e folha. Embalagem em plástico.	Peça	41	R$ 680,00	R$ 27.880,00	SARKIS
					TOTAL:	R$ 46.792,63	

Valor total: R$ 496.785,63 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 12 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:87A70477

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023 ID: 9197 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Fornecedor: R&L COMERCIAL LTDA

CNPJ: 48.496.674/0001-55

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
5	37789	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº. 03. Tampa metálica, esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tipo entintada. Disponível na cor vermelha.	Unid	154	R$ 3,80	R$ 585,20	MASTER
6	37787	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº. 03. Tampa metálica, esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tipo entintada. Disponível nas cores: azul e preto. A cor será informada no ato do pedido.	Unid	286	R$ 3,90	R$ 1.115,40	MASTER
9	37793	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM DEPÓSITO PARA 2 CANETAS. Corpo de plástico, base de feltro, depósito para 2 canetas, medidas mínimas: de 14 de comprimento, 5 cm de largura e 3 cm de altura.	Unid	148	R$ 2,98	R$ 441,04	STARPRINT
13	37692	Balão em látex tamanho 9 polegadas, liso contendo em cada pacote 50 unidades de cor única. As cores das bexigas nos pacotes: preto, branco, amarelo, azul claro, azul escuro, marrom, vermelho, verde claro, verde escuro, laranja, roxo, rosa, rosa pink. As cores e sua respectiva quantidade serão informadas no pedido.	PACOTE	3370	R$ 8,58	R$ 28.914,60	JOY
14	39416	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 4 COM ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU. ROLO DE NO MÍNIMO 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA CONTRA DEFEITO E/OU VÍCIOS DE FABRICAÇÃO.	ROLO	293	R$ 12,33	R$ 3.612,69	COLONIAL

		CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.					
15	39417	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 6 COM ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU. ROLO DE NO MÍNIMO 700 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. GARANTIA CONTRA DEFEITO E/OU VÍCIOS DE FABRICAÇÃO, CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.	ROLO	300	R$ 16,69	R$ 5.007,00	COLONIAL
19	37698	Bobina de papel de presente 60 cm de altura, com estampa infantil, de peso aproximado 3,5 kg.	Unidad	383	R$ 63,50	R$ 24.320,50	MGM
24	2507	Caderneta pequena pautada 48 folhas espiral capa flexível em cartão duplex 280gr/m².	Unid	905	R$ 1,29	R$ 1.167,45	PANAMERICANA
30	37803	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL COM 10 MATÉRIAS. Caderno universitário de 10 matérias, capa dura, espiral, folhas pautadas padrão preto. Medidas mín. 200mm x 275mm, folhas em papel off-set de gramatura 56g/m², 200 folhas.	Unid	620	R$ 12,40	R$ 7.688,00	PANAMERICANA
31	37805	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL TRIPLA VERTICAL. Caixa de correspondência/organizadora de mesa articulável, com 03 bandejas, material: poliestireno, transparente. Dimensões mínimas de cada bandeja: 355x253x120mm.	Unid	247	R$ 35,40	R$ 8.743,80	Novacrill
32	37792	CAIXA GIZ COM APAGADOR PARA QUADRO NEGRO. Corpo do apagador de madeira e feltro, caixa do giz em madeira, medidas mínimas: 16 cm comprimento, 7cm de largura e 5cm de altura.	Unid	165	R$ 4,35	R$ 717,75	SOUZA
33	33971	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO. Confeccionado em papelão ondulado, revestido em cartão Kraft, . Características mín.: gramatura de 428g/m²; medidas: 340 x 133 x 240mm; espessura: 2,5mm; peso de 245g.	Unid	4470	R$ 2,13	R$9.521,10	LC
39	43458	CANETA ESFEROGRÁFICA, material plástico transparente com orifício lateral, formato do corpo sextavado, material da ponta em aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita 1,0mm, tampa com furo de segurança anti-sufocante.Disponível nas Tintas: Azul, Vermelha e Preta (as cores serão solicitadas no ato do pedido p/ o fornecedor). Caixa com 50 unidades.	Caixa	1374	R$ 23,00	R$ 31.602,00	INJEXPEN
42	41052	Caneta hidrográfica, estojo com 12 cores, ponta grossa, sendo no mínimo 5 mm de diâmetro, tinta lavável, com selo de segurança do INMETRO.	Unid	5390	R$ 7,40	R$ 39.886,00	LYKE
52	41889	COLA BRANCA de no minimo 90 G. Características: líquida, a base d água e PVA. Cola 100% lavável, atóxica e isenta de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde. Recipiente plástico com bico aplicador e rótulo com no mínimo as seguintes informações: peso líquido, "produto atóxico" composição, validade, nome do fornecedor/fabricante. Produto com certificado junto ao INMETRO	Unid	10	R$ 1,59	R$ 15,90	PIRATININGA
57	37709	Cola instantâneo multiuso para artesanato. Embalagem: frasco e bico com dispositivo anti-entupimento. Alta viscosidade - 20g. Caixa com 12 unidades.	Caixa	216	R$ 54,00	R$ 11.664,00	BRW
64	33979	ENVELOPE OFÍCIO (branco). Medidas: 114mm x 229mm. Com no mín. 75g. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	1215	R$ 10,25	R$ 12.453,75	SCRITY
73	44566	ESPETO DE MADEIRA PARA CHURRASCO COM 25CM, PALITOS COM PONTA SEM FARPAS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 UNIDADES, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTIDADE.	Pacote	218	R$ 4,22	R$ 919,96	ESTILO
78	37816	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSÃO (ink-jet e laser). Cor branca, formato A4, com 33 etiqueta por folha, mínimo de 100 folhas.	Unid	87	R$ 34,90	R$ 3.036,30	Imprimaster
83	33993	FITA ADESIVA DE PVC (Transparente). Medidas: 12mm x 50m.	Rolo	1765	R$ 0,97	R$ 1.712,05	Cellux
84	33994	FITA ADESIVA DE PVC (Transparente). Medidas: 48mm x 50m. Pacote c/ 05 unid.	PACOTE	1478	R$ 13,87	R$ 20.499,86	Cellux
99	37717	Giz de cera lápis estaca na cor preto, não tóxico, contendo 12 unidades cada caixa - 100g	Caixa	251	R$ 3,40	R$ 853,40	PIRATININGA
102	34001	GRAFITE 0,7MM HB. Para lapiseira. Tubo c/ 12 grafites.	Tubo	871	R$ 0,45	R$ 391,95	LEO&LEO
104	10521	Grampeador de grande porte resistente com estrutura metálica pintura na cor preta, base emborrachada antideslizante, grampeia até 100 folhas (referência papel 63 grs). Grampos: 23/6 para 30 folhas, 23/8 para 50 folhas, 23/10 para 70 folhas, 23/13 para 100 folhas.	Unid	361	R$ 37,90	R$ 13.681,90	MASTER
115	2628	Livro Ata sem margem 21 6x32cm capa dura c 100 folhas.	Unid	347	R$ 10,50	R$ 3.643,50	PBR
116	2632	Livro Ponto capa de papelão 153x216mm c 160 folhas numeradas tipograficamente.	Unid	261	R$ 14,20	R$ 3.706,20	PBR
119	12507	Molha dedo, redondo, com 12 gramas, não tóxico, não mancha, econômico, sem glicerina, creme ligeiramente perfumado.	Unid	1807	R$ 1,55	R$ 2.800,85	starprint
121	39422	PALITO DE SORVETE ARREDONDADO, EM MADEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	442	R$ 2,77	R$ 1.224,34	MARTINS
125	39426	PAPEL CARTOLINA SIMPLES NA MEDIDA 50×66 CM; 150 G. EMBALAGEM: PACOTE DE PLÁSTICO COM 10 UNIDADES DE COR ÚNICA. CORES: AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERMELHO, ROSA CLARO, ROSA PINK, BRANCO, AMARELO, MARROM, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, LILÁS E ROXO, QUE SERÃO DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO.	PACOTE	1050	R$ 7,74	R$ 8.127,00	Premiatta
126	39424	PAPEL CARTÃO FACE ÚNICA COM NO MÍNIMO CINCO CORES: AMARELO, AZUL, LARANJA, PINK E VERDE. PACOTE COM 20 FOLHAS, TENDO DUAS FOLHAS DE CADA COR.	PACOTE	280	R$ 22,00	R$ 6.160,00	Premiatta
132	39430	PAPEL DE SEDA DE 48X60 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES COM NO MÍNIMO DEZ CORES SORTIDAS E DIFERENTES ENTRE SI. COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTIDADE.	PACOTE	619	R$ 17,50	R$ 10.832,50	ARTFLOC
133	39431	PAPEL DOBRADURA COLORIDO DUPLA FACE DE 48 X60, PACOTE COM 10 UNIDADES, CORES VARIADAS. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO.	PACOTE	1130	R$ 4,50	R$ 5.085,00	RST
136	39433	PAPEL LAMINADO DE 48X60 CM DE CORES VARIADAS, PACOTE COM 40 UNIDADES. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO.	PACOTE	460	R$ 33,50	R$ 15.410,00	RST
140	47157	Papel Micro Ondulado Decorado 50x80 cm Decorado/Estampado nas cores, lista branca/ vermelho-vivo, estrela, flor, ursinho, borboletas. Embalagem: caixa de papelão com no mínimo 10 unidades, de cor única.	CAIXA	120	R$ 28,50	R$ 3.420,00	RST
141	41048	Papel Micro Ondulado liso 50x80 cm, vermelho-vivo, vermelho, cereja, laranja, amarelo, rosa. azul, prata, roxo, verde, marrom, salmão, branco, preto. Embalagem com no mínimo 10 unidades, de cor única.	PACOTE	173	R$ 27,40	R$ 4.740,20	RST
149	18189	Pasta em "L" PP- A4, em polopropileno, espessura 0,15. formato - 200x320 mm, cristal ou fumê.	Unid	11100	R$ 0,60	R$ 6.660,00	ACP
150	37745	Pasta fina ofício em cartão duplex, pintada e envernizada, com ilhoses de metal e elástico. Dimensões: 235 x325 mm. Cores: vermelho, verde, azul, preto, amarelo, laranja. Pacote com dez. A quantidade de pacote e suas respectivas cores serão definidas no ato da compra.	PACOTE	349	R$ 17,50	R$ 6.107,50	ICL
153	41050	Pasta papelão com grampo trilho plástico em cartão duplex plastificado colorido. Formato aproximado: 340x230mm (será aceito item com variação de 10 mm superior ou inferior a essa medida). Pacotes com dez unidades, tendo em cada pacote repetição de duas cores. Cores: verde, azul, preto, amarelo e laranja.	PACOTE	292	R$ 14,20	R$ 4.146,40	ICL
154	37744	Pasta plástica com grampo trilho formato ofício s/elástico 240 x 340 mm, pacote com 10 unidades com uma única cor acondicionadas em embalagem plástica. Cores: cristal transparente, azul, vermelha, amarela, verde. A quantidade de pacote e suas respectivas cores serão definidas no ato da compra.	PACOTE	682	R$ 16,40	R$ 11.184,80	ACP
155	47359	Pasta plástica poliondas - Polipropileno (PP) texturizado - com medidas mínimas: 335x245x50mm - com elástico - cores variadas.	UND	2917	R$ 3,30	R$ 9.626,10	Alaplast
166	37753	Placa de papel EVA colorido 2mm 40x60; nas cores vermelho, rosa, azul claro, azul-escuro, verde claro, verde escuro, laranja, roxo, amarelo, marrom, prata, dourado, violeta. Pacote plástico transparente fechado hermeticamente com dez unidades de uma única cor. Lavável, atóxico, anatômico. As cores de cada pacote serão definidas no ato da compra.	PACOTE	1333	R$ 15,40	R$ 20.528,20	HAITI

167	37754	Placa de papel EVA, decorado estampado: flor, estrela, urso, coração, joaninha, listado, onça, malhado, quadriculado, pata de animal, bolinha, e outros. Espessura: 1,5mm; medidas: 40 x 60. Embalagem: plástico transparente fechado hermeticamente com dez unidades de uma única estampa ou cinco com duas repetições de estampas.	PACOTE	650	R$ 23,45	R$ 15.242,50	HAITI
169	37794	PLÁSTICO AUTOADESIVO - Transparente - Laminado de PVC autoadesivo, verso em papel siliconado. Rolo com no mínimo: 45cm x 25m.	Rolo	405	R$ 48,00	R$ 19.440,00	Imprimaster
171	17806	Prancheta em poliestireno com pegador de metal, tamanho A4.	Unid	1303	R$ 10,00	R$ 13.030,00	Novacrill
175	34022	QUADRO DE AVISO C/ FELTRO. Moldura de madeira. Medidas: 90cm x 60cm.	Unid	225	R$ 40,00	R$ 9.000,00	CORTIARTE
176	44575	Rolo papel adesivo colorido liso, rolo com 45cm x 10m, lavável e de boa aderência. Cores: vermelho, rosa/laranja, azul claro, azul escuro, verde escuro, verde claro, amarelo/mostarda, marrom, preto e branco. Quantidade de cores de cada rolo será informada no pedido.	Rolo	240	R$ 39,50	R$ 9.480,00	Leo&Leo
177	29429	RÉGUA 30CM, transparente grossa poliestireno granulado, embalada individualmente, certificado pelo Inmetro, medidas: 0,3 x 3,5 x 31 cm.	Unid	10	R$ 1,40	R$14,00	Novacrill
178	13792	Régua 30 cm Aluminio.	Unid	775	R$ 2,25	R$ 1.743,75	Lyke
194	37822	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO. Tinta a base d'água, com no mínimo 40ml. Disponível nas cores: preta, vermelha e azul. A escolha da cor será feita mediante pedido.	Unid	275	R$ 2,90	R$ 797,50	Starprint
195	37823	TINTA P/ CARIMBO AUTOMÁTICO. Tinta a base d'água, com no mínimo 28ml. Disponível nas cores: preta, vermelha e azul. A escolha da cor será feita mediante pedido.	Unid	291	R$ 5,00	R$ 1.455,00	Radex
					TOTAL:	R$ 422.156,94	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	46635	Caderno de cartografia personalizado do aluno tamanho universitário: capa dura/brochura costurado. Miolo: com 96 folhas; formato fechado 200x275mm, em papel sulfite 63g/m². Capa: papelão gramatura mínima 600g/m² revestido em papel couchê 115g/m² 4x0 cores, com aplicação de verniz UV; capa personalizada, capa interna com dados do aluno e programação das aulas, contra capa personalizada e contra capa interna com hino nacional personalizado.	UND	3750	R$ 9,20	R$ 34.500,00	Panamericana
4	43458	CANETA ESFEROGRÁFICA, material plástico transparente com orifício lateral, formato do corpo sextavado, material da ponta em aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita 1,0mm, tampa com furo de segurança anti-sufocante.Disponível nas Tintas: Azul, Vermelha e Preta (as cores serão solicitadas no ato do pedido p/ o fornecedor). Caixa com 50 unidades.	Caixa	457	R$ 23,00	R$ 10.511,00	Injexpen
5	37707	Cola colorida não tóxica caixa c/ 6 cores sendo azul, amarela, vermelha, verde, branco e preto c/ 23g cada.	Caixa	2827	R$ 5,00	R$ 14.135,00	Piratininga
					TOTAL:	R$ 59.146,00	

Valor total: R$ 481.302,94 (quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos e dois reais e noventa e quatro centavos)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 12 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:9D01002C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023 ID: 9176 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Fornecedor: TEREZINHA ZULMAR MADRIL

CNPJ: 48.843.109/0001-17

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
34	33972	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO. Confeccionado em plástico, tipo Poliondas. Características mín.: gramatura de 320g/m²; medidas: 340 x 133 x 240mm; espessura: 2mm; peso de 120g.	Unid	4230	R$ 4,45	R$ 18.823,50	POLYCART
					TOTAL:	R$ 18.823,50	

Valor total: R$ 18.823,50 (dezoito mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 12 de Maio de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:9158472B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023 ID: 9184 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Fornecedor: GRAFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA

CNPJ: 12.762.864/0001-20

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	44579	"Suporte fita adesiva grande larga 50mm de mesa. Serve para todas a fitas grande - até 50 mm de largura."	UND	94	R$ 17,80	R$ 1.673,20	KAZ
2	37825	AGENDA DIÁRIA (PERMANENTE) C/ ESPIRAL. Capa dura de cor preta. Características mínimas: 129x187mm, com gramatura de 63g/m², sendo 01 (uma) página por dia.	Unid	238	R$ 16,98	R$ 4.041,24	TEIXEIRA
43	39418	CANUDO PLÁSTICO DE REFRIGERANTE COM VÁRIAS CORES EM PACOTE COM 800 UNIDADES. PRODUTO ATÓXICO. DEVE CONTER RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE COLADO NO EXTERNO DO PACOTE.	PACOTE	105	R$ 10,91	R$ 1.145,55	STRAWPLAST
46	37704	Cartolina dupla face decorada com desenho infantil, de cores alegres e vivas, na medida de 65 cm x 47 cm; pacote com 20 unidades de mesma estampa, com diversidade de no mínimo dez estampas diferentes entre os pacotes.	PACOTE	392	R$ 21,17	R$ 8.298,64	KAZ
139	37740	Papel manilha cor rosa 60cm com gramatura de 7kg.	Bobina	73	R$ 108,00	R$ 7.884,00	EMBALAR
					TOTAL:	R$ 23.042,63	

Valor total: R$ 23.042,63 (vinte e três mil, quarenta e dois reais e sessenta e três centavos)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 12 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:D403F779

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023 ID: 9198 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Fornecedor: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 49.059.156/0001-37

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
88	37714	Fita de cetim nº 01 com 10 metros de comprimento e 07 mm de largura. Com rótulo de identificação e apresentando a seguinte composição:100%poliéster. Cores: azul claro, azul escuro, branco, amarelo, roxo, lilás, laranja, preto, marrom, vermelho, verde escuro, verde claro, salmão, rosa claro e rosa escuro. A quantidade de cores e sua respectiva quantidade serão informadas no pedido.	Unidad	283	R$ 3,10	R$ 877,30	CINDERELA
106	34002	GRAMPO "U" P/ ARQUIVO MORTO. Material: alumínio. Medidas aprox. 80mm x 110mm. Pacote c/ 50 unidades.	PACOTE	427	R$ 25,00	R$ 10.675,00	LEONORA
170	39436	PLÁSTICO PARA ENCAPAR CADERNO EM ROLO DE 45CM X 2M; PACOTE COM 10 UNIDADES EM CORES VARIADAS QUE SERÃO DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO.	PACOTE	110	R$ 26,00	R$ 2.860,00	GOLDPLAS
182	39437	SIANINHA COM LARGURA DE 5 MM, COMPRIMENTO COM 10 METROS ACOPLADA EM CARTELA, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. CORES: VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, LARANJA, ROXO, AMARELO CANÁRIO, AMARELO OURO, VINHO, MARROM, PRATA, DOURADO, ROXO, ROSA BEBE, ROSA ESCURO, PRETO E BRANCO. QUANTIDADE E SUA RESPECTIVA COR SERÃO INFORMADAS NO PEDIDO.	UNIDAD	250	R$ 8,69	R$ 2.172,50	SÃO JOSÉ
					TOTAL:	R$ 16.584,80	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	42361	Caderno de caligrafia personalizado doaluno. Capa dura/brochura costurado: miolo:com 48 folhas; formato fechado140x200mm, em papel sulfite 56g/m², capaem papelão gramatura mínima 600g/m²revestido cm papel couchê 115g/m² comaplicação de verniz UV; capa personalizada,capa interna com dados do aluno eprogramação das aulas, contra capapersonalizada, e contra capa interna comhino nacional, personalizado em 4x4 coresconforme solicitação da secretaria de educação.	Unid	3001	R$ 5,30	R$ 15.905,30	PANAMERICANO
8	43457	Papel Sulfite A4 - Caixa contendo alcalino 10 resmas de Papel Sulfite A4, Branco 210x297mm 75g/m², cada resma com 500 folhas cada, caixa com 10 resmas em embalagem original de fábrica.	Caixa	925	R$ 239,00	R$ 221.075,00	NOBILY
					TOTAL:	R$ 236.980,30	

Valor total: R$ 253.565,10 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 12 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:FA96A21B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023 ID: 9174 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Fornecedor: 3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA

CNPJ: 07.670.739/0001-50

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
27	46635	Caderno de cartografia personalizado do aluno tamanho universitário: capa dura/brochura costurado. Miolo: com 96 folhas; formato fechado 200x275mm, em papel sulfite 63g/m². Capa: papelão gramatura mínima 600g/m² revestido em papel couchê 115g/m² 4x0 cores, com aplicação de verniz UV; capa personalizada, capa interna com dados do aluno e programação das aulas, contra capa personalizada e contra capa interna com hino nacional personalizado.	UND	11250	R$ 7,95	R$ 89.437,50	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 89.437,50	

Valor total: R$ 89.437,50 (oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 12 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:D310C0A8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023 ID: 9187 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Fornecedor: JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO ME

CNPJ: 26.193.511/0001-60

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
12	37694	Balão em látex tamanho 7 polegadas, liso, contendo em cada pacote 50 unidades com no mínimo sete cores sortidas e cintilantes. As cores devem ser prateado, dourado, violeta, azul, verde, amarelo, rosa, vermelho e branco.	PACOTE	2210	R$ 4,87	R$ 10.762,70	FOLIA
22	37799	BORRACHA BRANCA. indicada para apagar escrita a lápis, livre de pvc, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Medidas: 3,3 cm x 2,3 cm x 0,8cm, entre 10 a 15g. Certificado do INMETRO e NBR 125236/2009 (Segurança do Artigo Escolar). Caixa com 40	Caixa	1001	R$ 9,62	R$ 9.629,62	PREMIER

		unidades.					
28	42357	CADERNO PERSONALIZADO DO PROFESSOR: capa dura , formato fechado 200 mm x 275 mm, com montagem artesanal e fotos exclusivas, com logos e brasão do município, duas lâminas por jogo de 150gr, 4x0 cores, tinta escala, com aplicação de verniz ou plastificação e revestimento interno sem impressão, em sulfite 75gr, fotolito incluso. Miolo 200 páginas no formato 200 mm x 275 mm, lx I cor, 04 primeiras páginas personalizadas 4x4 cores em papel sulfite 75 gr, acabamento perfurado com espiral ou aplicação de wire-ô.- criação artesanal exclusiva da matriz em e.v.a., pet work e scrapbook da capa, lay-out e arte final por conta do fornecedor e aprovada pela equipe da secretária de educação.	Unid	1550	R$ 16,69	R$ 25.869,50	MAX
109	2108	Grampo 26/6 tipo cobreado para grampeador com c/ 5.000 unidades.	Caixa	1893	R$ 4,45	R$ 8.423,85	DUB
110	34003	GRAMPO 80/08 p/ grampeador. Caixa c/ 5000 unidades.	Caixa	583	R$ 29,47	R$ 17.181,01	FIX
120	29524	Organizador de Mesa 2 em 1 (Lápis e Clips) - Material: poliestireno - Espessura mínima: 3mm.	Unid	436	R$ 8,11	R$ 3.535,96	ACRINIL
127	39425	PAPEL CARTÃO FOSCO DE 48X66 E 210G; PACOTE COM 10 UNIDADES DE COR ÚNICA ACONDICIONADOS EM PLÁSTICOS HERMETICAMENTE FECHADOS. NAS CORES AZUL, AMARELO, PRETO, VERMELHO, VERDE, BRANCO, PINK, LARANJA E MARROM. AS QUANTIDADES E SUAS RESPECTIVAS CORES SERÃO DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO.	PACOTE	650	R$ 12,32	R$ 8.008,00	SC
130	37733	Papel color set fluorescente. Embalagem plástica vinte unidades de uma única cor. Tamanho da folha: 48x66cm. Gramatura: 120 gr. Tamanho da folha: 48 x 66 cm. Gramatura: 120gr. Cores: roxo, verde, amarelo, azul claro, azul escuro, vermelho, preto, marrom, laranja e Pink. As cores e suas respectivas quantidades serão definidas no ato do pedido.	PACOTE	285	R$ 18,27	R$ 5.206,95	SC
135	34012	PAPEL KRAFT NATURAL. Rolo c/ 60CM X 200M de 80g/m².	Rolo	234	R$ 98,97	R$ 23.158,98	SCRITY
157	46634	PASTA SUSPENSA. Confeccionada em cartão marmorizado, cor marrom. Hastes e ponteiras de plástico. Possui visor e etiqueta, com 6 diferentes furações para os grampos e, 6 posições p/ o visor e etiqueta.	UND	9980	R$ 1,74	R$ 17.365,20	DELO
159	34017	PERFURADORA P/ ENCADERNAÇÃO ESPIRAL SIMPLES. Perfuração redonda (aprox. 54 furos). Capacidade de perfuração de no mín. 12 folhas e máx. 15 folhas. Perfuração para Papel ofício, Papel A4 e Carta. Garantia mín. de 6 meses.	Unid	62	R$ 612,97	R$ 38.004,14	MASTER
164	37746	Pincel marcador permanente atômico de ponta chanfrada, com 12 unidades de uma única cor: vermelho, azul, preto e verde. A quantidade de cores será informada no pedido.	Caixa	542	R$ 18,17	R$ 9.848,14	MASTER
165	37747	Pistola para cola quente - bivolt (110 / 220v) - potência: aprox. 15w - espessura do bastão: 7,3mm (podendo variar até 0,3mm). Embalagem individualmente em cartela blister.	Unidad	583	R$ 10,57	R$ 6.162,31	LAPS
168	37749	Placa/folha EVA gliter 40 cm x 48 cm, espessura 2 mm, pacotes embalados em plástico com no mínimo dez unidades de cor única nas cores rosa, vermelho, preto, azul, verde, ouro, ouro luz, prata, lilás e branco.	PACOTE	630	R$ 30,19	R$ 19.019,70	DUB
					TOTAL:	R$ 202.176,06	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
9	34014	PASTA CATÁLOGO C/ 50 SACOS PLÁSTICOS. Capa de plástico, cor preta, com bolso e visor. Possui 04 parafusos metálicos. Ideal p/ papéis ofício e A4. Dimensões aprox.: 243x330mm.	Unid	1320	R$ 10,27	R$ 13.556,40	DAC
10	37780	Pasta documento ofício, fibra plástica, polionda, abas e elástico, sem lombo, transparente, amarela, branca, azul, verde, vermelha. Embalagem com dez de uma única cor. A cor e sua respectiva quantidade serão informadas no ato do pedido.	PACOTE	1300	R$ 19,97	R$ 25.961,00	POLIBRAS
					TOTAL:	R$ 39.517,40	

Valor total: R$ 241.693,46 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 12 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:F78D48C8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023 ID: 9185 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Fornecedor: J D COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 44.210.000/0001-91

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
16	41887	Bloco Adesivo Colorido reposicionável, caracteristicas mínimas: 3 cores no mesmo bloco Adesivo, medidas 47,6 mm x 47, 6 mm, 400 folhas.	UNIDAD	891	R$ 9,90	R$ 8.820,90	SUMMIT
20	37697	Bobina papel de presente liso 60 cm de altura, peso aproximado de 4 kg – nas cores amarelo, vermelho, azul, laranja, prata e rosa. As cores e sua respectiva quantidade serão informadas no pedido.	Unidad	390	R$ 68,50	R$ 26.715,00	GESSELE
91	39421	FITA METALOIDE DE 10MM X 50MT. MATERIAL COM FABRICAÇÃO EM POLIÉSTER.	ROLO	350	R$ 4,00	R$ 1.400,00	LANTECOR
100	44580	Giz escolar colorido, com película plástica antialérgica, com escrita macia, atóxico, com no mínimo seis cores intensas, dentre as cores descritas abaixo. Medidas mínimas: comprimento: 81 mm e diâmetro 10 mm. Caixa com 50 ou 55 palitos nas cores verde, branco, azul, roxo, Rosa bebe, rosa Pink, azul, amarelo, laranja. Gramatura entre 220 a 290g.	Caixa	2070	R$ 3,90	R$ 8.073,00	SETE BELO
128	44568	PAPEL CASCA DE OVO, FOLHA A4, NAS CORES BRANCAS, PALHA, VERDE, SALMÃO. MEDIDAS: 210MM X 297MM; PACOTES COM 50 FOLHAS DE COR ÚNICA, COM RÓTULO NA ÁREA EXTERNA E IDENTIFICAÇÃO DE QUANTIDADE E CORES.	Pacote	170	R$ 12,47	R$ 2.119,90	USAPEL
					TOTAL:	R$ 47.128,80	

Valor total: R$ 47.128,80 (quarenta e sete mil, cento e vinte e oito reais e oitenta centavos)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 12 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:46BCD234

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023 ID: 9195 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Fornecedor: ML3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE MATERIAL ESCOLAR

CNPJ: 47.585.699/0001-62

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
48	37811	CHAVEIRO - ORGANIZADOR DE CHAVE - Possui etiquetas para identificação. Material: etiqueta de papel, acabamento de plástico e fixador da chave em metal, várias cores. Caixa com 100 unidades.	Caixa	116	R$ 48,59	R$ 5.636,44	WALEU

101	37719	Glitter de pvc acondicionado em pote transparente de 500g. Partículas finas de PVC, na gramatura 0,15 mm, metalizadas, nas cores: azul, vermelho, rosa, preto, verde, prata e dourado. A quantidade de cada cor será definida no ato do pedido.	POTE	317	R$ 32,50	R$ 10.302,50	HONEY
					TOTAL:	R$ 15.938,94	

Valor total: R$ 15.938,94 (quinze mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 12 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:469ED777

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023 ID: 9186 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Fornecedor: JANAINA SARETO VOLPI

CNPJ: 32.050.743/0001-62

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
97	46749	Fragmentadora de papel, demais especificações no memorial descritivo.	Unid	69	R$ 448,00	R$ 30.912,00	MENNO
					TOTAL:	R$ 30.912,00	

Valor total: R$ 30.912,00 (trinta mil, novecentos e doze reais)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 12 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:21D8B8FD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2023 ID: 9196 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Fornecedor: OPORTUNE COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 28.067.286/0001-41

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
25	42360	Caderno de aritmética personalizado do aluno: caderno com miolo quadriculado com no mínimo 0,7cm ou 7mm: tamanho universitário: capa dura/brochura costurado. Miolo: com 48 folhas; formato fechado 200x275mm, em papel sulfite 56g/m². Capa: em papelão gramatura mínima 600g/m² revestido em papel couchê 115g/m² 4x0 cores, com aplicação de verniz UV; capa personalizada, capa interna com dados do aluno e programação das aulas, contra capa personalizada e contra capa interna com hino nacional personalizado.	Unid	5000	R$ 6,11	R$ 30.550,00	PRÓPRIA
26	42361	Caderno de caligrafia personalizado doaluno. Capa dura/brochura costurado: miolo:com 48 folhas; formato fechado140x200mm, em papel sulfite 56g/m², capaem papelão gramatura mínima 600g/m²revestido cm papel couchê 115g/m² comaplicação de verniz UV; capa personalizada,capa interna com dados do aluno eprogramação das aulas, contra capapersonalizada, e contra capa interna comhino nacional, personalizado em 4x4 coresconforme solicitação da secretaria de educação.	Unid	9004	R$ 3,60	R$ 32.414,40	PRÓPRIA
29	37804	CADERNO UNIVERSITÁRIO COM ESPIRAL. Caderno universitário de 01 matéria, capa dura, espiral, folhas pautadas padrão preto. Medidas: 200 x 275mm, folhas em papel off-set de gramatura 56 g/m², 96 folhas.	Unid	6165	R$ 7,02	R$ 43.278,30	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 106.242,70	

Valor total: R$ 106.242,70 (cento e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 12 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:77591568

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2023 ID: 9202 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Fornecedor: Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA

CNPJ: 36.310.930/0001-99

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
105	37817	GRAMPEADOR DE MESA. Estrutura metálica de alta resistência, pintura epóxi preta, capacidade mínima de 25 folhas, mola resistente com retração automática, utiliza grampos 24/6 e 26/6, capacidade de carga de um pente de no mínimo 200 grampos.	Unid	909	R$ 11,47	R$ 10.426,23	FUTURO
TOTAL:						R$ 10.426,23	

Valor total: R$ 10.426,23 (dez mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 12 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:39EE1C41

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023 ID: 9191 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Fornecedor: LPS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 48.339.918/0001-96

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
10	33959	APONTADOR DE LÁPIS. Tipo Escolar. Material: corpo de metal c/ lâmina em aço inoxidável, c/ 01 furo e sem depósito.	Unid	1070	R$ 0,40	R$ 428,00	LEO & LEO
23	37800	BORRACHA TERMOPLÁSTICA BRANCA. Indicado para apagar escrita a lápis, com capa protetora ergonômica, livre de pvc, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Medidas mínimas: 42mm x 21mm x 10mm. Certificado do INMETRO e NBR 125236/2009 (Segurança do Artigo Escolar).	Unid	10	R$ 0,63	R$ 6,30	FUTURO
147	34014	PASTA CATÁLOGO C/ 50 SACOS PLÁSTICOS. Capa de plástico, cor preta, com bolso e visor. Possui 04 parafusos metálicos. Ideal p/ papéis ofício e A4. Dimensões aprox.: 243x330mm.	Unid	3962	R$ 10,50	R$ 41.601,00	POLIBRAS
156	2700	Pasta sanfonada A4 ofício em polipropileno PP com 12 divisórias.	Unid	661	R$ 13,07	R$ 8.639,27	POLIBRAS
					TOTAL:	R$ 50.674,57	

Valor total: R$ 50.674,57 (cinquenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 12 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:B62A2CE9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023 ID: 9175 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Fornecedor: 46.903.347 KEVIN OEDMANN GSCHVENDTNER

CNPJ: 46.903.347/0001-45

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
89	33998	FITA DUPLA FACE. Composição: Massa de adesivo acrílico de alta adesão, polietileno. Suporta no mín. 1kg a cada 15cm. Rolo c/ 2,5cm x 2m.	Rolo	809	R$ 7,00	R$ 5.663,00	PACKFIX
90	33999	FITA DUPLA FACE. Composição: Massa de adesivo acrílico de alta adesão, polietileno. Suporta no mín. 400g a cada 15cm. Rolo c/ 1,2cm x 2m.	Rolo	517	R$ 3,85	R$ 1.990,45	PACKFIX
					TOTAL:	R$ 7.653,45	

Valor total: R$ 7.653,45 (sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 12 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:9A94F9D4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023 ID: 9200 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Fornecedor: TROPICO COMERCIO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 43.270.292/0001-95

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
7	37791	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº. 04. Tampa metálica ou plástica, esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tipo entintada. Disponível na cor vermelha.	Unid	140	R$ 11,35	R$ 1.589,00	BRW
38	37807	CANETA CORRETIVA. Corpo flexível e ponta metálica fina. Indicado para fazer correções de escritas impressas/manuais. O líquido utilizado é a base de solvente, que é aplicado ao pressionar o corpo da caneta. Embalagem com no mínimo 7ml.	Unid	2347	R$ 1,99	R$ 4.670,53	MASTERPRINT
112	2613	Guilhotina com extensão de corte 300 mm chapa de aço e com faca acionada pelo sistema de alavanca manual.	Unid	61	R$ 146,00	R$ 8.906,00	CETRO
158	34016	PERFURADOR DE PAPEL P/ 2 FUROS. Material: metal esmaltado. Capacidade p/ furar 40 folhas. Com escala e depósito.	Unid	379	R$ 26,60	R$ 10.081,40	MASTERPRINT
					TOTAL:	R$ 25.246,93	

Valor total: R$ 25.246,93 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 12 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:7CA47206

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023 ID: 9188 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Fornecedor: JM LICITACOES LTDA

CNPJ: 48.593.125/0001-07

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	42358	AGENDAS PERSONALIZADAS PARA O ALUNO : formato 12 x 16 cm. Capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores plastificada ou com aplicação de verniz uv.miolo: 96 paginas em papel sulfite 75 gramas com bordas exclusivas 1 x 1 cor. Sendo as 08 páginas iniciais 4x4 cores com mensagens exclusivas, calendário anual, recados para a família, acabamento em espiral- criação artesanal exclusiva da matriz em e.v.a., pet work e scrapbook da capa, lay-out e arte final por conta do fornecedor e aprovada pela equipe da secretária de educação.	Unid	9030	R$ 16,77	R$ 151.433,10	NOVA CADERNOS
					TOTAL:	R$ 151.433,10	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	42358	AGENDAS PERSONALIZADAS PARA O ALUNO : formato 12 x 16 cm. Capa em papel triplex 300 gramas 4x4 cores plastificada ou com aplicação de verniz uv.miolo: 96 paginas em papel sulfite 75 gramas com bordas exclusivas 1 x 1 cor. Sendo as 08 páginas iniciais 4x4 cores com mensagens exclusivas, calendário anual, recados para a família, acabamento em espiral- criação artesanal exclusiva da matriz em e.v.a., pet work e scrapbook da capa, lay-out e arte final por conta do fornecedor e aprovada pela equipe da secretária de educação.	Unid	3010	R$ 16,77	R$ 50.477,70	NOVA CADERNOS
					TOTAL:	R$ 50.477,70	

Valor total: R$ 201.910,80 (duzentos e um mil, novecentos e dez reais e oitenta centavos)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 12 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:50BFCB40

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023 ID: 9193 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Fornecedor: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 44.651.148/0001-61

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
181	44578	Sianinha metalizada. Medida mínima 5mm, peça com 10 metros acoplada em cartela. Cores vermelho, verde, dourado e prateado. Embalagem: cartelas com dez metros. Quantidade e sua respectiva cor serão informadas no pedido.	Cartel	157	R$ 12,05	R$ 1.891,85	SÃO JOSÉ
					TOTAL:	R$ 1.891,85	

Valor total: R$ 1.891,85 (um mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 12 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:BA0530C0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2023 ID: 9172 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Fornecedor: BP PAPEIS LTDA

CNPJ: 33.148.553/0001-45

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
142	43457	Papel Sulfite A4 - Caixa contendo alcalino 10 resmas de Papel Sulfite A4, Branco 210x297mm 75g/m², cada resma com 500 folhas cada, caixa com 10 resmas em embalagem original de fábrica.	Caixa	2775	R$ 186,93	R$ 518.730,75	ONE
					TOTAL:	R$ 518.730,75	

Valor total: R$ 518.730,75 (quinhentos e dezoito mil, setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 12 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:74A7D6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 116888/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAE9E77	284610M000230647	21/02/2023	60503	R$ 293,47
AAI0129	284610M000230669	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AAV3120	284610M000230447	20/02/2023	60503	R$ 293,47
AAV3120	284610M000230449	20/02/2023	60503	R$ 293,47
AAV7E45	284610M000230407	19/02/2023	60503	R$ 293,47
ABJ7D97	284610NIC0019879	11/02/2023	50020	R$ 586,94
ABK9817	284610M000230683	22/02/2023	60503	R$ 293,47
ABK9817	284610M000230661	22/02/2023	60503	R$ 293,47
ABY6695	284610M000230440	19/02/2023	60503	R$ 293,47
ACI7185	284610M000230362	19/02/2023	60503	R$ 293,47
ACI9I86	284610NIC0019867	11/02/2023	50020	R$ 390,46
ACI9I86	284610NIC0019866	11/02/2023	50020	R$ 586,94
ACI9I86	284610NIC0019904	11/02/2023	50020	R$ 586,94
ACJ4E42	284610M000230518	20/02/2023	60503	R$ 293,47
ACS4B59	284610M000230644	21/02/2023	60503	R$ 293,47
ADC5559	284610M000230282	18/02/2023	60503	R$ 293,47
ADJ7781	284610M000230301	18/02/2023	60503	R$ 293,47
ADR7319	284610NIC0019926	11/02/2023	50020	R$ 586,94
AEH8654	284610M000230213	17/02/2023	60503	R$ 293,47
AEI4231	284610M000230533	20/02/2023	60503	R$ 293,47
AEN4206	284610M000230217	17/02/2023	60503	R$ 293,47
AEP3266	284610M000230176	17/02/2023	56732	R$ 130,16
AFF8A72	284610M000230229	17/02/2023	60503	R$ 293,47
AFF8A72	284610M000230184	17/02/2023	60503	R$ 293,47
AFF8A72	284610M000230191	17/02/2023	60503	R$ 293,47
AFO8570	284610M000230450	20/02/2023	60503	R$ 293,47
AFX9H97	284610NIC0019852	11/02/2023	50020	R$ 176,76
AGA8000	284610M000230402	19/02/2023	60503	R$ 293,47
AGE4H86	284610M000230331	19/02/2023	60503	R$ 293,47
AGE4H86	284610M000230186	17/02/2023	60503	R$ 293,47
AGE4H86	284610M000230523	20/02/2023	60503	R$ 293,47
AGE9298	284610M000230551	21/02/2023	60503	R$ 293,47
AGL7137	284610M000230187	17/02/2023	60503	R$ 293,47
AGN0C88	284610NIC0019887	11/02/2023	50020	R$ 586,94
AGW6394	284610M000230394	19/02/2023	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000230302	18/02/2023	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000230446	20/02/2023	60503	R$ 293,47
AGX1379	284610M000230620	21/02/2023	60503	R$ 293,47
AGX1379	284610M000230622	21/02/2023	60503	R$ 293,47
AGX1379	284610M000230631	21/02/2023	60503	R$ 293,47
AGX1379	284610M000230611	21/02/2023	60503	R$ 293,47
AGX1379	284610M000230600	21/02/2023	60503	R$ 293,47
AGY4343	284610M000230175	17/02/2023	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000230576	21/02/2023	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000230573	21/02/2023	60503	R$ 293,47
AHA4793	284610M000230453	20/02/2023	60503	R$ 293,47
AHA4793	284610M000230639	21/02/2023	60503	R$ 293,47
AHA4793	284610M000230359	19/02/2023	60503	R$ 293,47
AHL0375	284610M000230365	19/02/2023	60503	R$ 293,47
AHL2D33	284610M000230613	21/02/2023	60503	R$ 293,47
AHQ4365	284610M000230380	19/02/2023	60503	R$ 293,47
AHQ4365	284610M000230436	19/02/2023	60503	R$ 293,47
AHQ4365	284610M000230645	21/02/2023	60503	R$ 293,47
AHR4265	284610M000230445	20/02/2023	60503	R$ 293,47
AHS5064	284610M000230403	19/02/2023	60503	R$ 293,47
AHS5064	284610M000230363	19/02/2023	60503	R$ 293,47
AHS5064	284610M000230389	19/02/2023	60503	R$ 293,47
AHT7266	284610M000230557	21/02/2023	60503	R$ 293,47

AHW7797	284610M000230350	19/02/2023	60503	R$ 293,47
AHW7797	284610M000230376	19/02/2023	60503	R$ 293,47
AHW7797	284610M000230503	20/02/2023	60503	R$ 293,47
AIC0739	284610M000230473	20/02/2023	60503	R$ 293,47
AIC8958	284610M000230377	19/02/2023	60503	R$ 293,47
AID6785	284610M000230319	18/02/2023	60503	R$ 293,47
AIP7766	284610NIC0019857	11/02/2023	50020	R$ 260,32
AIP7766	284610NIC0019856	11/02/2023	50020	R$ 390,46
AIS0327	284610M000230574	21/02/2023	60503	R$ 293,47
AIZ3606	284610M000230228	17/02/2023	60503	R$ 293,47
AJA7796	284610M000230386	19/02/2023	60503	R$ 293,47
AJA7941	284610M000230607	21/02/2023	60503	R$ 293,47
AJE6B48	284610M000230253	18/02/2023	60503	R$ 293,47
AJE6B48	284610M000230476	20/02/2023	60503	R$ 293,47
AJG0330	284610M000230502	20/02/2023	60503	R$ 293,47
AJG3265	284610M000230462	20/02/2023	60503	R$ 293,47
AJJ1668	284610M000230432	19/02/2023	60503	R$ 293,47
AJJ7C92	284610M000230238	18/02/2023	60503	R$ 293,47
AJL5344	284610M000230419	19/02/2023	60503	R$ 293,47
AJL5A69	284610M000230534	20/02/2023	60503	R$ 293,47
AJM7985	284610M000230672	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AJP9C57	284610M000230379	19/02/2023	60503	R$ 293,47
AJR3D40	284610M000230542	20/02/2023	60503	R$ 293,47
AJR8541	284610M000230211	17/02/2023	60503	R$ 293,47
AJV6906	284610M000230311	18/02/2023	60503	R$ 293,47
AJW3087	284610M000230545	21/02/2023	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000230511	20/02/2023	60503	R$ 293,47
AKA6871	284610M000230679	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AKC3405	284610M000230520	20/02/2023	60503	R$ 293,47
AKD4101	284610M000230525	20/02/2023	60503	R$ 293,47
AKE2182	284610M000230570	21/02/2023	60503	R$ 293,47
AKE2182	284610M000230577	21/02/2023	60503	R$ 293,47
AKH9248	284610M000230410	19/02/2023	60503	R$ 293,47
AKH9248	284610M000230529	20/02/2023	60503	R$ 293,47
AKH9248	284610M000230393	19/02/2023	60503	R$ 293,47
AKS2063	284610M000230408	19/02/2023	60503	R$ 293,47
AKW0178	284610M000230480	20/02/2023	60503	R$ 293,47
AKX8434	284610M000230335	19/02/2023	60503	R$ 293,47
ALA4J12	284610M000230538	20/02/2023	60503	R$ 293,47
ALB4239	284610M000230259	18/02/2023	60503	R$ 293,47
ALB4239	284610M000230294	18/02/2023	60503	R$ 293,47
ALB4239	284610M000230201	17/02/2023	60503	R$ 293,47
ALB4I02	284610M000230289	18/02/2023	60503	R$ 293,47
ALD9H93	284610M000230221	17/02/2023	60503	R$ 293,47
ALF7B45	284610NIC0019850	11/02/2023	50020	R$ 586,94
ALJ1E90	284610M000230351	19/02/2023	60503	R$ 293,47
ALM5C98	284610M000230415	19/02/2023	60503	R$ 293,47
ALO2413	284610M000230457	20/02/2023	60503	R$ 293,47
ALP3716	284610M000230581	21/02/2023	60503	R$ 293,47
ALP3716	284610M000230586	21/02/2023	60503	R$ 293,47
ALP7469	284610M000230435	19/02/2023	60503	R$ 293,47
ALQ4F28	284610M000230374	19/02/2023	60503	R$ 293,47
ALV8928	284610M000230437	19/02/2023	60503	R$ 293,47
ALW1326	284610M000230671	22/02/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000230667	22/02/2023	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000230656	22/02/2023	60503	R$ 293,47
ALZ4248	284610M000230494	20/02/2023	60503	R$ 293,47
ALZ8284	284610M000230556	21/02/2023	60503	R$ 293,47
AMB8492	284610M000230194	17/02/2023	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000230495	20/02/2023	60503	R$ 293,47
AME3F75	284610M000230648	21/02/2023	60503	R$ 293,47
AME7134	284610M000230384	19/02/2023	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000230344	19/02/2023	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000230337	19/02/2023	60503	R$ 293,47
AMH9474	284610M000230220	17/02/2023	60503	R$ 293,47
AMI6A55	284610M000230243	18/02/2023	60503	R$ 293,47
AMI6A55	284610M000230624	21/02/2023	60503	R$ 293,47
AMK5965	284610M000230420	19/02/2023	60503	R$ 293,47
AMN0452	284610M000230465	20/02/2023	60503	R$ 293,47
AMQ9749	284610M000230585	21/02/2023	60503	R$ 293,47
AMS5792	284610M000230226	17/02/2023	60503	R$ 293,47
AMT5107	284610M000230610	21/02/2023	60503	R$ 293,47
AMV6994	284610M000230305	18/02/2023	60503	R$ 293,47
AMV6994	284610M000230267	18/02/2023	60503	R$ 293,47
AMW1A32	284610M000230481	20/02/2023	60503	R$ 293,47
AMY3355	284610M000230547	21/02/2023	60503	R$ 293,47
AMY5581	284610M000230510	20/02/2023	56732	R$ 130,16
AMY8155	284610M000230474	20/02/2023	60503	R$ 293,47
ANC8F06	284610M000230492	20/02/2023	60503	R$ 293,47
AND5J48	284610M000230603	21/02/2023	60503	R$ 293,47
ANE1C69	284610M000230575	21/02/2023	60503	R$ 293,47
ANK7558	284610M000230203	17/02/2023	60503	R$ 293,47
ANK9J96	284610NIC0019899	11/02/2023	50020	R$ 586,94
ANM3286	284610M000230483	20/02/2023	60503	R$ 293,47
ANN2901	284610M000230677	22/02/2023	60503	R$ 293,47
ANP9890	284610NIC0019898	11/02/2023	50020	R$ 586,94
ANQ3E18	284610M000230250	18/02/2023	60503	R$ 293,47
ANQ4277	284610M000230640	22/02/2023	60503	R$ 293,47
ANU2D70	284610M000230245	18/02/2023	60503	R$ 293,47

ANU3210	284610M000230630	21/02/2023	60503	R$ 293,47
ANU3210	284610M000230216	17/02/2023	60503	R$ 293,47
ANY1556	284610M000230488	20/02/2023	60503	R$ 293,47
ANY1556	284610M000230526	20/02/2023	60503	R$ 293,47
ANY1728	284610M000230283	18/02/2023	60503	R$ 293,47
ANZ8933	284610M000230532	20/02/2023	60503	R$ 293,47
AOL2470	284610M000230589	21/02/2023	60503	R$ 293,47
AOO8679	284610M000230378	19/02/2023	60503	R$ 293,47
AOP2416	284610M000230398	19/02/2023	60503	R$ 293,47
AOP3906	284610M000230540	20/02/2023	60503	R$ 293,47
AOT2F34	284610M000230649	21/02/2023	60503	R$ 293,47
APA3526	284610M000230601	21/02/2023	60503	R$ 293,47
APA7B75	284610M000230242	18/02/2023	60503	R$ 293,47
APA9D29	284610M000230434	19/02/2023	60503	R$ 293,47
APB9688	284610NIC0019885	11/02/2023	50020	R$ 586,94
APC1845	284610M000230421	19/02/2023	60503	R$ 293,47
APD1I81	284610NIC0019927	11/02/2023	50020	R$ 586,94
APD3F15	284610M000230246	18/02/2023	60503	R$ 293,47
APE4B39	284610M000230505	20/02/2023	60503	R$ 293,47
APF6167	284610M000230270	18/02/2023	60503	R$ 293,47
APF6167	284610M000230244	18/02/2023	60503	R$ 293,47
APH3887	284610M000230330	19/02/2023	60503	R$ 293,47
API1229	284610M000230443	20/02/2023	60503	R$ 293,47
APK2443	284610M000230405	19/02/2023	60503	R$ 293,47
APK2443	284610M000230357	19/02/2023	60503	R$ 293,47
APN3D04	284610M000230333	19/02/2023	60503	R$ 293,47
APO2175	284610NIC0019865	11/02/2023	50020	R$ 390,46
APO4575	284610M000230591	21/02/2023	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000230412	19/02/2023	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000230366	19/02/2023	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000230396	19/02/2023	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000230372	19/02/2023	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000230355	19/02/2023	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000230182	17/02/2023	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000230369	19/02/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000230689	22/02/2023	60503	R$ 293,47
APQ2741	284610M000230664	22/02/2023	60503	R$ 293,47
APQ2G37	284610M000230690	22/02/2023	60503	R$ 293,47
APQ5C69	284610M000230617	21/02/2023	60503	R$ 293,47
APQ5C69	284610M000230595	21/02/2023	60503	R$ 293,47
APR2B53	284610M000230261	18/02/2023	60503	R$ 293,47
APT9197	284610M000230594	21/02/2023	60503	R$ 293,47
APT9197	284610M000230180	17/02/2023	60503	R$ 293,47
APU5H77	284610M000230674	22/02/2023	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000230206	17/02/2023	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000230188	17/02/2023	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000230260	18/02/2023	60503	R$ 293,47
APV9882	284610M000230416	19/02/2023	60503	R$ 293,47
APX4863	284610M000230284	18/02/2023	60503	R$ 293,47
AQA0590	284610NIC0019912	11/02/2023	50020	R$ 586,94
AQA0590	284610NIC0019913	11/02/2023	50020	R$ 586,94
AQE5E62	284610M000230678	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AQH1746	284610M000230364	19/02/2023	60503	R$ 293,47
AQH4889	284610M000230334	19/02/2023	60503	R$ 293,47
AQI2881	284610M000230580	21/02/2023	60503	R$ 293,47
AQJ0007	284610M000230572	21/02/2023	60503	R$ 293,47
AQK7677	284610M000230353	19/02/2023	60503	R$ 293,47
AQK7677	284610M000230485	20/02/2023	60503	R$ 293,47
AQK7677	284610M000230478	20/02/2023	60503	R$ 293,47
AQK7677	284610M000230354	19/02/2023	60503	R$ 293,47
AQM9377	284610M000230682	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AQO2165	284610M000230234	18/02/2023	60503	R$ 293,47
AQO2165	284610M000230304	18/02/2023	60503	R$ 293,47
AQO2165	284610M000230263	18/02/2023	60503	R$ 293,47
AQO4E24	284610NIC0019892	11/02/2023	50020	R$ 586,94
AQU0265	284610M000230266	18/02/2023	60503	R$ 293,47
AQU5C35	284610M000230555	21/02/2023	60503	R$ 293,47
AQV8960	284610M000230411	19/02/2023	60503	R$ 293,47
AQV9D88	284610M000230653	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AQW1G76	284610M000230685	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AQW5275	284610M000230616	21/02/2023	60503	R$ 293,47
AQZ2936	284610M000230325	19/02/2023	60503	R$ 293,47
ARB0E38	284610M000230256	18/02/2023	60503	R$ 293,47
ARF5104	284610M000230296	18/02/2023	60503	R$ 293,47
ARF5104	284610M000230273	18/02/2023	60503	R$ 293,47
ARF5104	284610M000230190	17/02/2023	60503	R$ 293,47
ARF9075	284610M000230546	20/02/2023	60503	R$ 293,47
ARG3650	284610M000230484	20/02/2023	60503	R$ 293,47
ARG9624	284610M000230646	21/02/2023	60503	R$ 293,47
ARH6A13	284610NIC0019863	11/02/2023	50020	R$ 260,32
ARK2289	284610M000230654	22/02/2023	60503	R$ 293,47
ARM2B26	284610M000230280	18/02/2023	60503	R$ 293,47
ARM6366	284610NIC0019901	11/02/2023	50020	R$ 260,32
ARO0359	284610M000230598	21/02/2023	60503	R$ 293,47
ARO0359	284610M000230632	21/02/2023	60503	R$ 293,47
ARS1055	284610M000230455	20/02/2023	60503	R$ 293,47
ART7E81	284610M000230496	20/02/2023	60503	R$ 293,47
ARY2615	284610M000230310	18/02/2023	60503	R$ 293,47
ARY2615	284610M000230277	18/02/2023	60503	R$ 293,47

ARZ2I71	284610M000230383	19/02/2023	60503	R$ 293,47
ASD6082	284610M000230536	20/02/2023	60503	R$ 293,47
ASF1135	284610M000230472	20/02/2023	60503	R$ 293,47
ASF3A57	284610M000230681	22/02/2023	60503	R$ 293,47
ASF7173	284610M000230212	17/02/2023	60503	R$ 293,47
ASG5G07	284610M000230210	17/02/2023	60503	R$ 293,47
ASI7129	284610M000230185	17/02/2023	60503	R$ 293,47
ASI9F50	284610M000230660	22/02/2023	60503	R$ 293,47
ASJ8279	284610M000230477	20/02/2023	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000230360	19/02/2023	60503	R$ 293,47
ASO0G64	284610M000230560	21/02/2023	60503	R$ 293,47
AST5689	284610NIC0019864	11/02/2023	50020	R$ 390,46
ASU8B53	284610M000230258	18/02/2023	56732	R$ 130,16
ATB3215	284610NIC0019917	11/02/2023	50020	R$ 586,94
ATC8392	284610M000230460	20/02/2023	60503	R$ 293,47
ATC8392	284610M000230336	19/02/2023	60503	R$ 293,47
ATD8142	284610M000230235	18/02/2023	60503	R$ 293,47
ATI4119	284610NIC0019908	11/02/2023	50020	R$ 586,94
ATK2B43	284610M000230346	19/02/2023	60503	R$ 293,47
ATN7502	284610M000230227	17/02/2023	60503	R$ 293,47
ATP9679	284610M000230530	20/02/2023	60503	R$ 293,47
ATR4702	284610M000230544	21/02/2023	60503	R$ 293,47
ATR4702	284610M000230582	21/02/2023	60503	R$ 293,47
ATR4702	284610M000230599	21/02/2023	60503	R$ 293,47
ATS4G29	284610M000230214	17/02/2023	56732	R$ 130,16
ATV3J03	284610M000230658	22/02/2023	60503	R$ 293,47
ATY0B24	284610M000230552	21/02/2023	60503	R$ 293,47
ATY1121	284610M000230303	18/02/2023	60503	R$ 293,47
ATY1121	284610M000230297	18/02/2023	60503	R$ 293,47
ATY1121	284610M000230528	20/02/2023	60503	R$ 293,47
ATY1121	284610M000230413	19/02/2023	60503	R$ 293,47
AUE9E03	284610NIC0019849	11/02/2023	50020	R$ 586,94
AUG1213	284610M000230254	18/02/2023	60503	R$ 293,47
AUG1I21	284610M000230584	21/02/2023	60503	R$ 293,47
AUJ9702	284610NIC0019884	11/02/2023	50020	R$ 586,94
AUK9J71	284610M000230558	21/02/2023	60503	R$ 293,47
AUL4C86	284610M000230207	17/02/2023	60503	R$ 293,47
AUL9440	284610M000230561	21/02/2023	60503	R$ 293,47
AUN6C37	284610M000230675	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AUQ9D63	284610M000230422	19/02/2023	60503	R$ 293,47
AUU2979	284610NIC0019909	11/02/2023	50020	R$ 586,94
AUU4D61	284610NIC0019929	11/02/2023	50020	R$ 586,94
AUV2475	284610M000230451	20/02/2023	60503	R$ 293,47
AUX8F14	284610M000230587	21/02/2023	60503	R$ 293,47
AUY0E89	284610M000230361	19/02/2023	60503	R$ 293,47
AVA9C42	284610NIC0019855	11/02/2023	50020	R$ 390,46
AVD8I95	284610M000230316	18/02/2023	60503	R$ 293,47
AVH9D68	284610M000230231	17/02/2023	60503	R$ 293,47
AVH9D68	284610M000230222	17/02/2023	60503	R$ 293,47
AVJ6832	284610M000230642	21/02/2023	60503	R$ 293,47
AVM9952	284610M000230197	17/02/2023	60503	R$ 293,47
AVQ2863	284610NIC0019934	11/02/2023	50020	R$ 260,32
AVW3558	284610NIC0019872	11/02/2023	50020	R$ 390,46
AVZ2162	284610M000230458	20/02/2023	60503	R$ 293,47
AVZ5882	284610M000230423	19/02/2023	60503	R$ 293,47
AWA9418	284610M000230548	21/02/2023	60503	R$ 293,47
AWC5092	284610M000230240	18/02/2023	60503	R$ 293,47
AWC6831	284610M000230417	19/02/2023	60503	R$ 293,47
AWC6831	284610M000230295	18/02/2023	60503	R$ 293,47
AWH4275	284610M000230650	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AWJ5001	284610NIC0019921	11/02/2023	50020	R$ 586,94
AWJ6B04	284610M000230320	18/02/2023	60503	R$ 293,47
AWJ6G06	284610M000230288	18/02/2023	60503	R$ 293,47
AWK7638	284610M000230565	21/02/2023	60503	R$ 293,47
AWL0409	284610M000230499	20/02/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000230618	21/02/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000230181	17/02/2023	60503	R$ 293,47
AXE4867	284610NIC0019914	11/02/2023	50020	R$ 586,94
AXG0521	284610M000230318	18/02/2023	60503	R$ 293,47
AXG9247	284610NIC0019897	11/02/2023	50020	R$ 586,94
AXJ4236	284610M000230338	19/02/2023	60503	R$ 293,47
AXM4596	284610NIC0019932	11/02/2023	50020	R$ 586,94
AXS1226	284610M000230688	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AXU2E04	284610M000230579	21/02/2023	60503	R$ 293,47
AXV1205	284610M000230427	19/02/2023	60503	R$ 293,47
AXV1444	284610M000230628	21/02/2023	60503	R$ 293,47
AXW6E45	284610M000230322	18/02/2023	60503	R$ 293,47
AXY6223	284610M000230287	18/02/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000230501	20/02/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000230513	20/02/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000230515	20/02/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000230452	20/02/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000230470	20/02/2023	60503	R$ 293,47
AYC4048	284610NIC0019862	11/02/2023	50020	R$ 260,32
AYI3A98	284610M000230454	20/02/2023	60503	R$ 293,47
AYI5129	284610M000230638	21/02/2023	60503	R$ 293,47
AYL0588	284610NIC0019876	11/02/2023	50020	R$ 586,94
AYM7J72	284610M000230527	20/02/2023	60503	R$ 293,47
AYN8H53	284610M000230247	18/02/2023	60503	R$ 293,47

AYO4967	284610NIC0019905	11/02/2023	50020	R$ 586,94
AYP4630	284610M000230663	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AYP4630	284610M000230537	20/02/2023	60503	R$ 293,47
AYU2693	284610M000230356	19/02/2023	60503	R$ 293,47
AYU3F69	284610M000230198	17/02/2023	60503	R$ 293,47
AYV6583	284610M000230298	18/02/2023	60503	R$ 293,47
AYW6878	284610NIC0019847	11/02/2023	50020	R$ 390,46
AYZ6D53	284610NIC0019882	11/02/2023	50020	R$ 586,94
AZA8721	284610NIC0019923	11/02/2023	50020	R$ 586,94
AZC0E17	284610M000230491	20/02/2023	60503	R$ 293,47
AZJ4B04	284610M000230493	20/02/2023	60503	R$ 293,47
AZJ9114	284610M000230399	19/02/2023	60503	R$ 293,47
AZN9C03	284610M000230531	20/02/2023	60503	R$ 293,47
AZO6C33	284610M000230224	17/02/2023	60503	R$ 293,47
AZP9099	284610M000230345	19/02/2023	60503	R$ 293,47
AZQ5J42	284610M000230619	21/02/2023	60503	R$ 293,47
AZU0G23	284610M000230651	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AZV7E23	284610M000230471	20/02/2023	60503	R$ 293,47
AZY3H57	284610M000230497	20/02/2023	60503	R$ 293,47
BAB9690	284610M000230248	18/02/2023	60503	R$ 293,47
BAC7508	284610M000230662	22/02/2023	60503	R$ 293,47
BAD6A58	284610M000230241	18/02/2023	60503	R$ 293,47
BAF7208	284610NIC0019925	11/02/2023	50020	R$ 586,94
BAJ8852	284610NIC0019859	11/02/2023	50020	R$ 390,46
BAN2D22	284610M000230439	19/02/2023	60503	R$ 293,47
BAP7H32	284610NIC0019858	11/02/2023	50020	R$ 390,46
BAR4575	284610M000230588	21/02/2023	60503	R$ 293,47
BAS7769	284610NIC0019891	11/02/2023	50020	R$ 586,94
BAZ0A16	284610M000230655	22/02/2023	60503	R$ 293,47
BBE6E87	284610M000230208	17/02/2023	60503	R$ 293,47
BBL2522	284610NIC0019903	11/02/2023	50020	R$ 586,94
BBN3I15	284610M000230433	19/02/2023	60503	R$ 293,47
BBN6G16	284610M000230308	18/02/2023	60503	R$ 293,47
BBO0830	284610NIC0019933	11/02/2023	50020	R$ 586,94
BBS9386	284610M000230643	21/02/2023	60503	R$ 293,47
BBT5C96	284610NIC0019888	11/02/2023	50020	R$ 260,32
BBV6672	284610NIC0019902	11/02/2023	50020	R$ 586,94
BBZ5209	284610M000230315	18/02/2023	60503	R$ 293,47
BCA2D16	284610M000230276	18/02/2023	60503	R$ 293,47
BCA7049	284610M000230506	20/02/2023	60503	R$ 293,47
BCH1A14	284610M000230463	20/02/2023	60503	R$ 293,47
BCH2F82	284610M000230425	19/02/2023	60503	R$ 293,47
BCI8B38	284610M000230349	19/02/2023	60503	R$ 293,47
BCK9701	284610NIC0019846	11/02/2023	50020	R$ 390,46
BCW3G69	284610NIC0019930	11/02/2023	50020	R$ 586,94
BCX1I24	284610M000230196	17/02/2023	60503	R$ 293,47
BDA7E03	284610M000230370	19/02/2023	60503	R$ 293,47
BDF0E38	284610M000230629	21/02/2023	60503	R$ 293,47
BDG0D96	284610M000230307	18/02/2023	60503	R$ 293,47
BDG2G79	284610M000230512	20/02/2023	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000230498	20/02/2023	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000230686	22/02/2023	60503	R$ 293,47
BDI2G37	284610M000230535	20/02/2023	60503	R$ 293,47
BDK0555	284610M000230509	20/02/2023	60503	R$ 293,47
BDK2J26	284610M000230195	17/02/2023	60503	R$ 293,47
BDN5I52	284610NIC0019918	11/02/2023	50020	R$ 586,94
BDO3H63	284610M000230225	17/02/2023	60503	R$ 293,47
BDU1E66	284610M000230239	18/02/2023	60503	R$ 293,47
BDU3F05	284610M000230300	18/02/2023	60503	R$ 293,47
BDY4J98	284610M000230486	20/02/2023	60503	R$ 293,47
BEA4J11	284610M000230608	21/02/2023	60503	R$ 293,47
BEB8C74	284610NIC0019880	11/02/2023	50020	R$ 586,94
BEH2D32	284610M000230666	22/02/2023	60503	R$ 293,47
BEJ3G24	284610M000230339	19/02/2023	60503	R$ 293,47
BEJ5B92	284610NIC0019853	11/02/2023	50020	R$ 390,46
BEK4G34	284610NIC0019868	11/02/2023	50020	R$ 586,94
BEN3G82	284610NIC0019861	11/02/2023	50020	R$ 390,46
BEN5G71	284610M000230329	19/02/2023	60503	R$ 293,47
BEN9D31	284610M000230264	18/02/2023	60503	R$ 293,47
BEP6G36	284610M000230448	20/02/2023	60503	R$ 293,47
BEY7A44	284610M000230232	17/02/2023	60503	R$ 293,47
BFL4570	284610M000230205	17/02/2023	60503	R$ 293,47
BFW3490	284610M000230673	22/02/2023	60503	R$ 293,47
BGP5069	284610M000230265	18/02/2023	60503	R$ 293,47
BRV0991	284610M000230202	17/02/2023	60503	R$ 293,47
BRV0991	284610M000230179	17/02/2023	60503	R$ 293,47
BRV0991	284610M000230183	17/02/2023	60503	R$ 293,47
BUE7657	284610NIC0019907	11/02/2023	50020	R$ 586,94
BZN8A51	284610M000230614	21/02/2023	60503	R$ 293,47
CEV1B21	284610M000230314	18/02/2023	60503	R$ 293,47
CFM7498	284610M000230571	21/02/2023	60503	R$ 293,47
CHW4760	284610M000230539	20/02/2023	60503	R$ 293,47
CKC8C82	284610M000230487	20/02/2023	60503	R$ 293,47
CNY8758	284610M000230668	22/02/2023	60503	R$ 293,47
CNY8758	284610M000230516	20/02/2023	60503	R$ 293,47
CPQ9575	284610M000230392	19/02/2023	56732	R$ 130,16
CQG7378	284610M000230406	19/02/2023	60503	R$ 293,47
CSP4233	284610M000230400	19/02/2023	60503	R$ 293,47
CTW5581	284610M000230199	17/02/2023	60503	R$ 293,47

CTZ0G53	284610M000230274	18/02/2023	60503	R$ 293,47
CVU2575	284610M000230306	18/02/2023	60503	R$ 293,47
CXL5862	284610M000230328	19/02/2023	60503	R$ 293,47
CYR1258	284610M000230490	20/02/2023	60503	R$ 293,47
CZE1D46	284610M000230466	20/02/2023	60503	R$ 293,47
DCC4A44	284610M000230257	18/02/2023	56732	R$ 130,16
DCC4A44	284610M000230293	18/02/2023	60503	R$ 293,47
DDI7F64	284610M000230223	17/02/2023	60503	R$ 293,47
DDP0C15	284610M000230426	19/02/2023	60503	R$ 293,47
DEJ1F29	284610M000230237	18/02/2023	60503	R$ 293,47
DEP3036	284610M000230524	20/02/2023	60503	R$ 293,47
DEP3036	284610M000230299	18/02/2023	60503	R$ 293,47
DET6938	284610M000230564	21/02/2023	60503	R$ 293,47
DET6938	284610M000230553	21/02/2023	60503	R$ 293,47
DFT7C77	284610M000230391	19/02/2023	60503	R$ 293,47
DIB5E12	284610M000230609	21/02/2023	60503	R$ 293,47
DIZ6097	284610M000230255	18/02/2023	60503	R$ 293,47
DJY7116	284610M000230230	17/02/2023	60503	R$ 293,47
DKQ7525	284610M000230627	21/02/2023	60503	R$ 293,47
DKS9J64	284610M000230285	18/02/2023	60503	R$ 293,47
DLL5B74	284610M000230189	17/02/2023	60503	R$ 293,47
DMV5927	284610M000230615	21/02/2023	60503	R$ 293,47
DNO7049	284610M000230469	20/02/2023	60503	R$ 293,47
DOC6148	284610M000230489	20/02/2023	60503	R$ 293,47
DOO1128	284610M000230348	19/02/2023	60503	R$ 293,47
DOQ5782	284610M000230252	18/02/2023	60503	R$ 293,47
DOT1H51	284610NIC0019886	11/02/2023	50020	R$ 586,94
DQL5J71	284610M000230541	20/02/2023	60503	R$ 293,47
DRE7823	284610M000230233	18/02/2023	60503	R$ 293,47
DRG3120	284610M000230209	17/02/2023	60503	R$ 293,47
DSF5F64	284610M000230550	21/02/2023	60503	R$ 293,47
DSN6G65	284610M000230504	20/02/2023	60503	R$ 293,47
DSU3J00	284610M000230347	19/02/2023	60503	R$ 293,47
DUW0126	284610M000230192	17/02/2023	60503	R$ 293,47
DWR4235	284610M000230569	21/02/2023	60503	R$ 293,47
DYC5344	284610M000230517	20/02/2023	60503	R$ 293,47
ECU9E79	284610M000230193	17/02/2023	60503	R$ 293,47
EDS4505	284610M000230332	19/02/2023	60503	R$ 293,47
EFA3497	284610M000230593	21/02/2023	60503	R$ 293,47
EGR6G81	284610M000230508	20/02/2023	60503	R$ 293,47
EHK8379	284610M000230602	21/02/2023	60503	R$ 293,47
EIJ5F14	284610M000230323	18/02/2023	56732	R$ 130,16
EJM3I54	284610M000230327	19/02/2023	60503	R$ 293,47
ELP7103	284610M000230562	21/02/2023	60503	R$ 293,47
ENQ4I21	284610M000230278	18/02/2023	60503	R$ 293,47
ENW4H64	284610M000230444	20/02/2023	60503	R$ 293,47
ENZ5I34	284610NIC0019900	11/02/2023	50020	R$ 586,94
EPG9J23	284610M000230313	18/02/2023	60503	R$ 293,47
EQZ9581	284610M000230567	21/02/2023	60503	R$ 293,47
ERG4F12	284610M000230521	20/02/2023	60503	R$ 293,47
ETX2E85	284610M000230641	21/02/2023	60503	R$ 293,47
EVP0C46	284610M000230459	20/02/2023	60503	R$ 293,47
EWN6992	284610M000230549	21/02/2023	60503	R$ 293,47
EWZ7A09	284610M000230317	18/02/2023	60503	R$ 293,47
EXC0179	284610M000230429	19/02/2023	60503	R$ 293,47
EXC0179	284610M000230395	19/02/2023	60503	R$ 293,47
EXE2222	284610M000230676	22/02/2023	60503	R$ 293,47
EYX1J07	284610NIC0019906	11/02/2023	50020	R$ 586,94
FAH5G48	284610M000230215	17/02/2023	60503	R$ 293,47
FBD6699	284610M000230268	18/02/2023	60503	R$ 293,47
FBV5D45	284610M000230636	21/02/2023	60503	R$ 293,47
FDA8A38	284610M000230249	18/02/2023	60503	R$ 293,47
FDW3J54	284610M000230326	19/02/2023	60503	R$ 293,47
FKD7750	284610M000230343	19/02/2023	60503	R$ 293,47
FQO1331	284610NIC0019910	11/02/2023	50020	R$ 586,94
FQO8H21	284610M000230309	18/02/2023	60503	R$ 293,47
FRA5524	284610NIC0019848	11/02/2023	50020	R$ 390,46
FRH0G45	284610M000230464	20/02/2023	60503	R$ 293,47
FRT3B52	284610M000230385	19/02/2023	60503	R$ 293,47
FUH2993	284610M000230522	20/02/2023	60503	R$ 293,47
FXH6C18	284610M000230271	18/02/2023	60503	R$ 293,47
GBQ1E07	284610M000230633	21/02/2023	60503	R$ 293,47
GBV8A34	284610NIC0019915	11/02/2023	50020	R$ 586,94
GGG5G68	284610M000230236	18/02/2023	60503	R$ 293,47
GGX9J53	284610M000230371	19/02/2023	60503	R$ 293,47
GYR9A36	284610M000230566	21/02/2023	60503	R$ 293,47
HHX3G63	284610M000230342	19/02/2023	60503	R$ 293,47
IFR5499	284610M000230418	19/02/2023	60503	R$ 293,47
IIR3C01	284610M000230635	21/02/2023	60503	R$ 293,47
IJP0B54	284610M000230269	18/02/2023	60503	R$ 293,47
ILD8920	284610M000230401	19/02/2023	60503	R$ 293,47
JGT4F41	284610M000230596	21/02/2023	60503	R$ 293,47
JOD2209	284610M000230291	18/02/2023	60503	R$ 293,47
JYE9608	284610M000230428	19/02/2023	60503	R$ 293,47
JZQ6C97	284610M000230670	22/02/2023	60503	R$ 293,47
KAA4C25	284610NIC0019931	11/02/2023	50020	R$ 586,94
KAC2856	284610M000230382	19/02/2023	60503	R$ 293,47
KAJ6566	284610M000230612	21/02/2023	60503	R$ 293,47
KAR2330	284610M000230409	19/02/2023	60503	R$ 293,47

KAX1215	284610M000230652	22/02/2023	60503	R$ 293,47
KHL6395	284610NIC0019854	11/02/2023	50020	R$ 390,46
KJH8I88	284610M000230292	18/02/2023	60503	R$ 293,47
KLX9864	284610M000230286	18/02/2023	60503	R$ 293,47
KLX9864	284610M000230590	21/02/2023	60503	R$ 293,47
KRE6045	284610M000230281	18/02/2023	60503	R$ 293,47
KXG5H94	284610M000230623	21/02/2023	60503	R$ 293,47
LOA6685	284610M000230468	20/02/2023	60503	R$ 293,47
LTN4462	284610M000230290	18/02/2023	60503	R$ 293,47
LTO1F61	284610M000230387	19/02/2023	60503	R$ 293,47
MAV8490	284610M000230388	19/02/2023	60503	R$ 293,47
MAW2915	284610M000230563	21/02/2023	60503	R$ 293,47
MDG4D71	284610M000230626	21/02/2023	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000230321	18/02/2023	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000230178	17/02/2023	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000230482	20/02/2023	60503	R$ 293,47
MFS9045	284610M000230404	19/02/2023	60503	R$ 293,47
MFW7148	284610M000230200	17/02/2023	60503	R$ 293,47
MGK5508	284610M000230430	19/02/2023	60503	R$ 293,47
MGQ2D30	284610M000230479	20/02/2023	56732	R$ 130,16
MHV1I87	284610M000230467	20/02/2023	60503	R$ 293,47
MIB4I47	284610M000230592	21/02/2023	60503	R$ 293,47
MIP5612	284610M000230684	22/02/2023	60503	R$ 293,47
MJW8D23	284610M000230390	19/02/2023	60503	R$ 293,47
MLJ6F15	284610M000230381	19/02/2023	60503	R$ 293,47
MOQ3E82	284610M000230358	19/02/2023	60503	R$ 293,47
MVX3A51	284610NIC0019869	11/02/2023	50020	R$ 390,46
NET8245	284610M000230604	21/02/2023	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000230665	22/02/2023	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000230621	21/02/2023	60503	R$ 293,47
NRL5892	284610M000230352	19/02/2023	60503	R$ 293,47
NRR7G21	284610M000230559	21/02/2023	60503	R$ 293,47
NSB4933	284610NIC0019922	11/02/2023	50020	R$ 586,94
OBM2D25	284610M000230634	21/02/2023	60503	R$ 293,47
OOR4E69	284610M000230431	19/02/2023	60503	R$ 293,47
ORF3225	284610M000230397	19/02/2023	60503	R$ 293,47
OWV0C36	284610M000230578	21/02/2023	60503	R$ 293,47
OXH7241	284610M000230219	17/02/2023	60503	R$ 293,47
PVB8G05	284610M000230519	20/02/2023	60503	R$ 293,47
PVJ4E31	284610M000230275	18/02/2023	60503	R$ 293,47
PVJ4E31	284610M000230324	18/02/2023	60503	R$ 293,47
PXV7745	284610M000230438	19/02/2023	60503	R$ 293,47
PZA7G54	284610M000230543	20/02/2023	60503	R$ 293,47
PZX1144	284610M000230568	21/02/2023	60503	R$ 293,47
QCR1D61	284610NIC0019893	11/02/2023	50020	R$ 586,94
QHO3C21	284610M000230657	22/02/2023	60503	R$ 293,47
QJL8E39	284610NIC0019894	11/02/2023	50020	R$ 586,94
QJL8E39	284610NIC0019890	11/02/2023	50020	R$ 586,94
QJO2H80	284610NIC0019896	11/02/2023	50020	R$ 586,94
QLA8063	284610M000230507	20/02/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	284610M000230279	18/02/2023	60503	R$ 293,47
QMU7766	284610M000230597	21/02/2023	60503	R$ 293,47
QPL5987	284610M000230340	19/02/2023	60503	R$ 293,47
QPM4932	284610M000230441	20/02/2023	60503	R$ 293,47
QSA9E96	284610M000230442	20/02/2023	60503	R$ 293,47
QWX8J43	284610M000230218	17/02/2023	60503	R$ 293,47
RFS6B31	284610NIC0019883	11/02/2023	50020	R$ 586,94
RHA8J10	284610M000230367	19/02/2023	60503	R$ 293,47
RHB3I61	284610NIC0019851	11/02/2023	50020	R$ 390,46
RHD1D11	284610NIC0019924	11/02/2023	50020	R$ 586,94
RHG3E26	284610NIC0019877	11/02/2023	50020	R$ 586,94
RHK3C63	284610M000230606	21/02/2023	60503	R$ 293,47
RHK7I11	284610M000230554	21/02/2023	60503	R$ 293,47
RHL4B47	284610M000230659	22/02/2023	60503	R$ 293,47
RHS8A24	284610M000230625	21/02/2023	60503	R$ 293,47
RHU6E97	284610NIC0019874	11/02/2023	50020	R$ 586,94
RHU8F86	284610M000230373	19/02/2023	60503	R$ 293,47
RHU9C27	284610M000230605	21/02/2023	60503	R$ 293,47
RHV2H78	284610NIC0019916	11/02/2023	50020	R$ 586,94
RHX4F73	284610NIC0019911	11/02/2023	50020	R$ 586,94
RHY4H48	284610M000230375	19/02/2023	60503	R$ 293,47
RHZ7A81	284610M000230583	21/02/2023	60503	R$ 293,47
RLI2A35	284610NIC0019871	11/02/2023	50020	R$ 390,46
RLI2A35	284610NIC0019870	11/02/2023	50020	R$ 586,94
RMJ3G48	284610NIC0019889	11/02/2023	50020	R$ 586,94
RML6J96	284610NIC0019860	11/02/2023	50020	R$ 260,32
RMP2E87	284610NIC0019919	11/02/2023	50020	R$ 586,94
RNB2H16	284610NIC0019895	11/02/2023	50020	R$ 586,94
RNW5G64	284610M000230461	20/02/2023	60503	R$ 293,47
RUO2C32	284610NIC0019881	11/02/2023	50020	R$ 586,94
RVD2601	284610NIC0019935	11/02/2023	50020	R$ 586,94
SDP3A18	284610M000230251	18/02/2023	60503	R$ 293,47
SDR7G64	284610M000230456	20/02/2023	60503	R$ 293,47
SDV7H03	284610M000230680	22/02/2023	56732	R$ 130,16
SDW7B86	284610NIC0019920	11/02/2023	50020	R$ 586,94
SDW9F87	284610M000230272	18/02/2023	60503	R$ 293,47
SDX3B26	284610NIC0019878	11/02/2023	50020	R$ 586,94
SDX3B26	284610NIC0019873	11/02/2023	50020	R$ 586,94
SDX3B26	284610NIC0019875	11/02/2023	50020	R$ 586,94

SDX8H65	284610NIC0019928	11/02/2023	50020	R$ 586,94
SEE6A95	284610M000230341	19/02/2023	60503	R$ 293,47
SEF5G57	284610M000230204	17/02/2023	60503	R$ 293,47
SHB3G82	284610M000230637	21/02/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:20316401

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 116889/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AUY0E89	284610M000230368	19/02/2023	56732	
CPW8719	284610M000230177	17/02/2023	56732	
FTP5G65	284610M000230312	18/02/2023	56732	03308767460
OHA7A28	284610M000230262	18/02/2023	56732	

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:A51445F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 116973/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABK9817	284610M000230720	22/02/2023	60503	R$ 293,47
ABK9817	284610M000230708	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AEH3187	284610M000230704	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AEM6G06	284610M000230760	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AEN3J09	284610M000230849	24/02/2023	60503	R$ 293,47
AGE4H86	284610M000230705	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AGE4H86	284610M000230702	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AGL9543	284610M000230747	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AHK1092	284610M000230790	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AHK1092	284610M000230803	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610M000230826	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AHQ0A41	284610M000230794	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AHR5D85	284610M000230765	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AHU8562	284610M000230817	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AHW3562	284610M000230782	23/02/2023	56732	R$ 130,16
AIE7I62	284610M000230741	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AIK5G81	284610M000230748	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AJO8A40	116100T000524959	23/02/2023	70561	R$ 293,47
AJY2827	284610M000230738	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AKG2122	284610M000230811	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AKR5I96	284610M000230845	24/02/2023	60503	R$ 293,47
AKV2684	284610M000230800	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AKW4909	284610M000230820	23/02/2023	60503	R$ 293,47
ALB4239	284610M000230783	23/02/2023	60503	R$ 293,47
ALO7E62	284610M000230864	24/02/2023	60503	R$ 293,47
AMB9057	284610M000230714	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AMD7897	284610M000230736	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AME5I49	284610M000230848	24/02/2023	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000230860	24/02/2023	60503	R$ 293,47
AMI6A55	284610M000230855	24/02/2023	60503	R$ 293,47
AMQ5529	284610M000230695	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AMV6994	284610M000230861	24/02/2023	60503	R$ 293,47
AMV6994	284610M000230856	24/02/2023	60503	R$ 293,47
AMW2704	284610M000230755	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AMY2G06	284610M000230825	23/02/2023	60503	R$ 293,47
ANC3487	284610M000230853	24/02/2023	60503	R$ 293,47
AND2241	284610M000230711	22/02/2023	60503	R$ 293,47
ANM2596	284610M000230838	24/02/2023	60503	R$ 293,47
ANQ1D98	284610M000230854	24/02/2023	60503	R$ 293,47
ANR7119	284610M000230706	22/02/2023	60503	R$ 293,47
ANV5I06	284610M000230745	22/02/2023	60503	R$ 293,47
ANW2369	284610M000230766	23/02/2023	60503	R$ 293,47

ANY2J82	284610M000230804	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AOA9337	284610M000230819	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AOC1131	284610M000230733	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AOD7H45	284610M000230805	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AOG6J95	284610M000230722	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AOJ7E25	116100T000524963	24/02/2023	60501	R$ 293,47
AOO8679	284610M000230792	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AOS5603	284610M000230691	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AOS5603	284610M000230759	23/02/2023	60503	R$ 293,47
APA9D29	284610M000230713	22/02/2023	60503	R$ 293,47
APC1786	284610M000230718	22/02/2023	60503	R$ 293,47
APC5986	284610M000230775	23/02/2023	60503	R$ 293,47
APL6445	284610M000230693	22/02/2023	60503	R$ 293,47
APQ2G37	284610M000230696	22/02/2023	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000230862	24/02/2023	60503	R$ 293,47
APV9882	284610M000230816	23/02/2023	60503	R$ 293,47
APZ8210	284610M000230754	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AQC3472	284610M000230859	24/02/2023	60503	R$ 293,47
AQD2G90	284610M000230707	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AQD2G90	284610M000230840	24/02/2023	60503	R$ 293,47
AQG7314	284610M000230823	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AQL3798	284610M000230750	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AQM9377	284610M000230719	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AQW5275	284610M000230828	23/02/2023	60503	R$ 293,47
ARA6C90	284610M000230763	23/02/2023	60503	R$ 293,47
ARA7I73	284610M000230780	23/02/2023	60503	R$ 293,47
ARA7I73	284610M000230789	23/02/2023	60503	R$ 293,47
ARG3650	284610M000230787	23/02/2023	60503	R$ 293,47
ARH8407	284610M000230727	22/02/2023	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000230785	23/02/2023	60503	R$ 293,47
ASZ4866	284610M000230751	23/02/2023	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000230764	23/02/2023	60503	R$ 293,47
ATA4294	284610M000230778	23/02/2023	60503	R$ 293,47
ATA7E20	284610M000230703	22/02/2023	60503	R$ 293,47
ATQ6D24	284610M000230697	22/02/2023	60503	R$ 293,47
ATU6G70	284610M000230716	22/02/2023	60503	R$ 293,47
ATY7904	284610M000230857	24/02/2023	60503	R$ 293,47
AUC9767	284610M000230821	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AUL4B17	284610M000230743	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AUP2793	284610M000230774	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AUW6026	284610M000230728	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AUY8070	284610M000230798	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AVM4B85	284610M000230852	24/02/2023	60503	R$ 293,47
AVP8525	116100T000646805	26/02/2023	57200	R$ 195,23
AVP9376	284610M000230724	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AVP9376	284610M000230717	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AWC4303	284610M000230808	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000230813	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000230721	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000230788	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000230709	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AXM0G91	284610M000230698	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AXV2716	284610M000230770	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000230829	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AYK7C31	284610M000230692	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AYL7I64	284610M000230779	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AYT0H80	284610M000230796	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AYX9I11	284610M000230746	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AZA8H27	284610M000230797	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AZK5J22	284610M000230758	23/02/2023	60503	R$ 293,47
AZL0J80	284610M000230726	22/02/2023	60503	R$ 293,47
AZQ9228	284610M000230834	23/02/2023	60503	R$ 293,47
BAF0H64	116100T000186388	26/02/2023	60501	R$ 293,47
BAG3735	284610M000230777	23/02/2023	60503	R$ 293,47
BAJ7692	284610M000230769	23/02/2023	60503	R$ 293,47
BAJ8405	284610M000230824	23/02/2023	60503	R$ 293,47
BAR4J76	284610M000230772	23/02/2023	60503	R$ 293,47
BBQ2363	284610M000230806	23/02/2023	60503	R$ 293,47
BBT5B83	284610M000230771	23/02/2023	60503	R$ 293,47
BCA5G79	284610M000230694	22/02/2023	60503	R$ 293,47
BCE3G06	284610M000230830	23/02/2023	60503	R$ 293,47
BCE4402	284610M000230749	23/02/2023	60503	R$ 293,47
BCL7D69	284610M000230802	23/02/2023	60503	R$ 293,47
BCN4E22	284610M000230756	23/02/2023	60503	R$ 293,47
BCT9F06	284610M000230842	24/02/2023	60503	R$ 293,47
BDF1C32	284610M000230841	24/02/2023	60503	R$ 293,47
BDF2H38	284610M000230831	23/02/2023	60503	R$ 293,47
BDH0E83	284610M000230752	23/02/2023	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000230843	24/02/2023	60503	R$ 293,47
BDI2C50	284610M000230844	24/02/2023	60503	R$ 293,47
BDV8E63	284610M000230850	24/02/2023	60503	R$ 293,47
BED0041	284610M000230776	23/02/2023	60503	R$ 293,47
BED7D02	284610M000230847	24/02/2023	60503	R$ 293,47
BEU9C25	284610M000230773	23/02/2023	60503	R$ 293,47
BEV4G06	284610M000230699	22/02/2023	60503	R$ 293,47
BHL8D82	284610M000230801	23/02/2023	60503	R$ 293,47
BVS6F97	284610M000230729	22/02/2023	56732	R$ 130,16
CAB5813	284610M000230815	23/02/2023	60503	R$ 293,47
CTY7679	284610M000230767	23/02/2023	60503	R$ 293,47

CVX3F16	284610M000230734	22/02/2023	60503	R$ 293,47
CXW9589	284610M000230784	23/02/2023	60503	R$ 293,47
DJJ1A05	284610M000230762	23/02/2023	60503	R$ 293,47
DJN8095	284610M000230731	22/02/2023	60503	R$ 293,47
DJN8095	284610M000230795	23/02/2023	56732	R$ 130,16
DLX8985	284610M000230786	23/02/2023	60503	R$ 293,47
DMY8533	284610M000230715	22/02/2023	60503	R$ 293,47
DMY8533	284610M000230744	22/02/2023	60503	R$ 293,47
DUV8856	284610M000230799	23/02/2023	60503	R$ 293,47
DXQ2666	284610M000230809	23/02/2023	60503	R$ 293,47
EBP3E43	284610M000230712	22/02/2023	60503	R$ 293,47
EYE2760	284610M000230710	22/02/2023	60503	R$ 293,47
EZH3635	284610M000230740	22/02/2023	60503	R$ 293,47
FTG0C64	284610M000230810	23/02/2023	60503	R$ 293,47
FTZ0F66	284610M000230761	23/02/2023	60503	R$ 293,47
GTY5463	284610M000230793	23/02/2023	60503	R$ 293,47
HRN6B38	284610M000230807	23/02/2023	60503	R$ 293,47
HRX9863	284610M000230732	22/02/2023	60503	R$ 293,47
HVX4D16	284610M000230730	22/02/2023	60503	R$ 293,47
IND4018	284610M000230757	23/02/2023	60503	R$ 293,47
IWM1F01	284610M000230812	23/02/2023	60503	R$ 293,47
IWZ6I36	284610M000230827	23/02/2023	60503	R$ 293,47
JWM0831	284610M000230725	22/02/2023	60503	R$ 293,47
MGZ2981	284610M000230723	22/02/2023	60503	R$ 293,47
MIP5612	284610M000230739	22/02/2023	60503	R$ 293,47
MML1I02	284610M000230839	24/02/2023	60503	R$ 293,47
NDV9F27	284610M000230833	23/02/2023	60503	R$ 293,47
NSB1H95	284610M000230701	22/02/2023	60503	R$ 293,47
NUB0727	284610M000230836	24/02/2023	60503	R$ 293,47
OGS5G09	284610M000230832	23/02/2023	60503	R$ 293,47
OQD3295	284610M000230858	24/02/2023	60503	R$ 293,47
PIB2F47	284610M000230835	24/02/2023	60503	R$ 293,47
PRD4759	284610M000230700	22/02/2023	60503	R$ 293,47
PXB4F37	284610M000230814	23/02/2023	60503	R$ 293,47
QAX8F90	284610M000230768	23/02/2023	60503	R$ 293,47
QHE1F64	284610M000230753	23/02/2023	60503	R$ 293,47
QPF2H99	284610M000230863	24/02/2023	60503	R$ 293,47
RCR3E63	284610M000230822	23/02/2023	60503	R$ 293,47
RHZ7A81	284610M000230781	23/02/2023	60503	R$ 293,47
RYF8F07	284610M000230742	22/02/2023	60503	R$ 293,47
SDS7C74	284610M000230846	24/02/2023	60503	R$ 293,47
SDW3F85	284610M000230851	24/02/2023	60503	R$ 293,47
SEA5J33	284610M000230737	22/02/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:2AF88DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 117260/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 03/07/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHQ0A41	284610NIC0020486	25/04/2023	50020
AJV6906	284610NIC0020462	25/04/2023	50020
AMB9057	284610NIC0020481	25/04/2023	50020
AND2241	284610NIC0020480	25/04/2023	50020
ANZ8933	284610NIC0020471	25/04/2023	50020
APK2443	284610NIC0020466	25/04/2023	50020
APK2443	284610NIC0020464	25/04/2023	50020
ARH8407	284610NIC0020483	25/04/2023	50020
ATN7502	284610NIC0020461	25/04/2023	50020
ATS4G29	284610NIC0020460	25/04/2023	50020
AVM4B85	284610NIC0020489	25/04/2023	50020
AYK7C31	284610NIC0020479	25/04/2023	50020
AZN9C03	284610NIC0020470	25/04/2023	50020
BCH2F82	284610NIC0020467	25/04/2023	50020
BDH0E83	284610NIC0020485	25/04/2023	50020
BEA4J11	284610NIC0020474	25/04/2023	50020
BED7D02	284610NIC0020488	25/04/2023	50020
BEH2D32	284610NIC0020478	25/04/2023	50020
DIB5E12	284610NIC0020475	25/04/2023	50020
ECU9E79	284610NIC0020459	25/04/2023	50020
FTG0C64	284610NIC0020487	25/04/2023	50020
GBQ1E07	284610NIC0020476	25/04/2023	50020
GGX9J53	284610NIC0020465	25/04/2023	50020
JWM0831	284610NIC0020482	25/04/2023	50020
OWV0C36	284610NIC0020473	25/04/2023	50020
PZX1144	284610NIC0020472	25/04/2023	50020

QPL5987	284610NIC0020463	25/04/2023	50020
QPM4932	284610NIC0020468	25/04/2023	50020
QSA9E96	284610NIC0020469	25/04/2023	50020
SEA5J33	284610NIC0020484	25/04/2023	50020
SHB3G82	284610NIC0020477	25/04/2023	50020

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:6ABE4F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 117172/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 03/07/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA4I42	284610M000238133	03/05/2023	60503
AAE5425	284610M000237935	01/05/2023	60503
AAV3120	284610M000238211	04/05/2023	60503
ABC6750	284610M000238422	06/05/2023	60503
ABE0074	284610M000238256	04/05/2023	60503
ABG3329	284610M000238304	05/05/2023	60503
ABK7855	284610M000238011	01/05/2023	60503
ABQ8J68	284610M000238467	06/05/2023	60503
ABQ8J68	284610M000237952	01/05/2023	60503
ABQ8J68	284610M000237978	01/05/2023	60503
ABV3771	284610M000238501	06/05/2023	60503
ABV3771	284610M000238067	02/05/2023	60503
ABW9844	284610M000238129	03/05/2023	60503
ACF3645	284610M000237976	01/05/2023	60503
ACK7916	284610M000238029	02/05/2023	60503
ACK7916	284610M000238085	02/05/2023	60503
ACM0596	284610M000238615	07/05/2023	60503
ACM3573	284610M000238220	04/05/2023	60503
ACN1059	116100T000596987	07/05/2023	70561
ACP3768	284610M000238415	06/05/2023	60503
ACY0304	284610M000238223	04/05/2023	60503
ADH7418	284610M000238426	06/05/2023	60503
ADH8440	284610M000238153	03/05/2023	60503
ADM0D06	284610M000238563	07/05/2023	60503
ADM0H44	284610M000238186	03/05/2023	60503
ADQ1085	284610M000238595	07/05/2023	60503
AEA0B63	284610M000238315	05/05/2023	60503
AEA0C43	284610M000238355	05/05/2023	60503
AEC9D27	284610M000238371	05/05/2023	60503
AEK3052	284610M000238611	07/05/2023	60503
AEZ3513	284610M000238573	07/05/2023	60503
AFC7786	284610M000237985	01/05/2023	60503
AFG8H28	284610M000238049	02/05/2023	60503
AFJ0830	284610M000237943	01/05/2023	60503
AFK0974	284610M000238641	07/05/2023	60503
AFP2C10	284610M000238054	02/05/2023	60503
AFR1174	284610M000238598	07/05/2023	60503
AFR1174	284610M000238565	07/05/2023	60503
AFR5356	284610M000238613	07/05/2023	60503
AFR5356	284610M000238603	07/05/2023	60503
AFR5356	284610M000238578	07/05/2023	60503
AFR5356	284610M000238586	07/05/2023	60503
AFU3838	284610M000238566	07/05/2023	60503
AFZ6462	284610M000238418	06/05/2023	60503
AGB1824	284610M000238583	07/05/2023	60503
AGB9216	284610M000238414	06/05/2023	60503
AGD3E57	284610M000238203	04/05/2023	60503
AGE4H86	284610M000238413	05/05/2023	60503
AGE4H86	284610M000237966	01/05/2023	60503
AGG3222	284610M000238199	03/05/2023	60503
AGG5177	284610M000237993	01/05/2023	60503
AGR1596	284610M000238516	06/05/2023	60503
AGV6916	284610M000238245	04/05/2023	60503
AGV6916	284610M000238235	04/05/2023	60503
AGV6916	284610M000238278	04/05/2023	60503
AGV6916	284610M000238107	02/05/2023	60503
AGV6916	284610M000238090	02/05/2023	60503
AGV6916	284610M000238081	02/05/2023	60503
AGV6916	284610M000238058	02/05/2023	60503
AGV6916	284610M000238016	01/05/2023	60503
AGV6916	284610M000237972	01/05/2023	60503
AGV6916	284610M000237959	01/05/2023	60503
AGV6916	284610M000237933	01/05/2023	60503
AGV6916	284610M000238103	02/05/2023	60503

AGW6394	284610M000238568	07/05/2023	60503
AGW6394	284610M000238557	07/05/2023	60503
AGW6394	284610M000238636	07/05/2023	60503
AGW6394	284610M000238553	07/05/2023	60503
AGX0153	284610M000238473	06/05/2023	60503
AGY7706	284610M000238502	07/05/2023	60503
AGY7706	284610M000238631	07/05/2023	60503
AGZ9552	284610M000238364	05/05/2023	60503
AGZ9552	284610M000238079	02/05/2023	60503
AHB2B31	284610M000238102	06/05/2023	60503
AHB2B31	284610M000238475	06/05/2023	60503
AHC4616	284610M000238140	03/05/2023	60503
AHD6I35	284610M000238403	06/05/2023	60503
AHH8192	284610M000238318	05/05/2023	60503
AHW6841	284610M000238108	02/05/2023	60503
AHW6841	284610M000238045	02/05/2023	60503
AHW6841	284610M000238047	02/05/2023	60503
AHW6841	284610M000238048	02/05/2023	60503
AHW6841	284610M000238215	04/05/2023	60503
AHW6841	284610M000238051	02/05/2023	60503
AHX5B68	284610M000238401	05/05/2023	60503
AHX5D53	284610M000238627	07/05/2023	60503
AIF5601	284610M000237988	01/05/2023	60503
AIL0E77	284610M000238217	04/05/2023	60503
AIM0871	284610M000238052	02/05/2023	60503
AIM0871	284610M000238263	04/05/2023	60503
AIM0871	284610M000238159	03/05/2023	60503
AIM5170	284610M000238063	02/05/2023	60503
AIM5170	284610M000238087	02/05/2023	60503
AIZ1528	284610M000238163	03/05/2023	56732
AJD3231	284610M000238562	07/05/2023	60503
AJE9350	284610M000238647	07/05/2023	60503
AJI8E53	284610M000237961	01/05/2023	60503
AJK3J58	284610M000238453	06/05/2023	60503
AJK4C26	284610M000238614	07/05/2023	60503
AJL1765	284610M000238309	05/05/2023	60503
AJL2325	284610M000238349	05/05/2023	60503
AJN0C46	284610M000237975	01/05/2023	60503
AJN7619	284610M000238440	06/05/2023	60503
AJS2B49	284610M000238013	01/05/2023	60503
AJW3023	284610M000238411	06/05/2023	60503
AJW3023	284610M000238397	06/05/2023	60503
AJW6279	284610M000237991	01/05/2023	60503
AJW8C87	284610M000238204	04/05/2023	60503
AJY2827	284610M000237989	01/05/2023	60503
AKA4072	284610M000238584	07/05/2023	60503
AKE3C95	284610M000238171	03/05/2023	60503
AKH1591	284610M000238448	06/05/2023	60503
AKH3926	284610M000237981	01/05/2023	60503
AKI1816	284610M000238116	02/05/2023	60503
AKI6095	284610M000237932	01/05/2023	60503
AKI9178	284610M000238492	06/05/2023	60503
AKI9178	284610M000238480	06/05/2023	60503
AKJ9097	284610M000238544	07/05/2023	60503
AKK2I01	284610M000238145	03/05/2023	60503
AKT4I47	284610M000238456	06/05/2023	60503
AKT4I47	284610M000238378	05/05/2023	60503
AKT5074	284610M000237926	01/05/2023	60503
AKX8I58	284610M000238212	04/05/2023	60503
AKY4819	284610M000238132	03/05/2023	60503
AKZ0624	284610M000238632	07/05/2023	60503
ALD4097	284610M000238275	04/05/2023	60503
ALE8129	284610M000238142	03/05/2023	56732
ALH7520	284610M000237925	01/05/2023	60503
ALH9469	284610M000238599	07/05/2023	60503
ALL9998	284610M000238405	05/05/2023	60503
ALL9998	284610M000238630	07/05/2023	60503
ALN9G31	284610M000238023	02/05/2023	60503
ALQ2F87	284610M000237944	01/05/2023	60503
ALQ3997	284610M000238181	03/05/2023	60503
ALQ4317	284610M000238039	02/05/2023	60503
ALR0864	284610M000238167	03/05/2023	60503
ALS3I95	284610M000238213	04/05/2023	60503
ALS8I65	284610M000238433	06/05/2023	60503
ALU8890	284610M000238608	07/05/2023	60503
ALV7935	284610M000238188	03/05/2023	60503
ALZ1744	284610M000238292	05/05/2023	60503
ALZ1744	284610M000238284	05/05/2023	60503
ALZ1E74	284610M000238255	04/05/2023	60503
ALZ1E74	284610M000238352	05/05/2023	60503
ALZ1E74	284610M000238536	07/05/2023	60503
ALZ1E74	284610M000238130	03/05/2023	60503
ALZ1E74	284610M000238241	04/05/2023	60503
ALZ1E74	284610M000238238	04/05/2023	60503
ALZ3300	284610M000238166	03/05/2023	60503
AMA1862	284610M000238609	07/05/2023	60503
AMA1862	284610M000237995	01/05/2023	60503
AMC3841	284610M000238505	06/05/2023	60503
AMC7E99	284610M000238022	02/05/2023	60503

AMC9332	284610M000238285	05/05/2023	60503
AMH9474	284610M000238178	03/05/2023	60503
AMI3491	284610M000238333	05/05/2023	60503
AMJ9373	284610M000238642	07/05/2023	60503
AMM7780	284610M000238084	02/05/2023	60503
AMM9655	284610M000238498	06/05/2023	60503
AMQ4269	284610M000238466	06/05/2023	60503
AMQ9198	284610M000238508	06/05/2023	60503
AMR7544	284610M000238626	07/05/2023	60503
AMT5107	284610M000238095	02/05/2023	60503
AMT5508	284610M000237984	01/05/2023	60503
AMT7004	284610M000238065	02/05/2023	60503
AMT7004	284610M000238336	05/05/2023	60503
AMT7004	284610M000238365	05/05/2023	60503
AMW2704	284610M000238270	04/05/2023	60503
AMX3G28	284610M000238570	07/05/2023	60503
AMZ0183	284610M000238567	07/05/2023	60503
AMZ3D78	284610M000238416	06/05/2023	60503
ANC2E28	284610M000238019	02/05/2023	60503
ANC2E28	284610M000238183	03/05/2023	60503
ANC2E28	284610M000238169	03/05/2023	60503
ANC2E28	284610M000238442	06/05/2023	60503
ANC2E28	284610M000238149	03/05/2023	60503
ANC2E28	284610M000237945	01/05/2023	60503
ANC2E28	284610M000238057	02/05/2023	60503
ANC2E28	284610M000238060	02/05/2023	60503
ANC2E28	284610M000238552	07/05/2023	60503
ANC2E28	284610M000238110	02/05/2023	60503
ANC2E28	284610M000238549	07/05/2023	60503
ANF2128	284610M000238607	07/05/2023	60503
ANG7201	284610M000238379	05/05/2023	60503
ANH1I21	284610M000238209	04/05/2023	60503
ANH7A56	284610M000238454	06/05/2023	60503
ANI6F65	284610M000238094	02/05/2023	60503
ANK9J96	284610M000238160	03/05/2023	60503
ANL1A57	284610M000238168	03/05/2023	60503
ANL1A57	284610M000238177	03/05/2023	60503
ANL1A57	284610M000238147	03/05/2023	60503
ANL9E13	284610M000238635	07/05/2023	60503
ANM1184	284610M000238021	02/05/2023	60503
ANR0J25	284610M000238189	03/05/2023	60503
ANR7590	284610M000237996	01/05/2023	60503
ANT2H95	284610M000238402	06/05/2023	60503
ANT9B88	284610M000238319	05/05/2023	60503
ANU1A49	284610M000238407	06/05/2023	60503
ANU1A49	284610M000238619	07/05/2023	60503
ANV1H64	284610M000237946	01/05/2023	56732
ANV3H57	284610M000238006	01/05/2023	60503
ANY1556	284610M000238097	02/05/2023	60503
ANY8C60	284610M000238381	05/05/2023	60503
ANZ3A13	284610M000238004	01/05/2023	60503
ANZ3D15	284610M000238236	04/05/2023	60503
ANZ8592	284610M000237994	01/05/2023	60503
AOE9581	284610M000238361	05/05/2023	60503
AOG7647	284610M000238008	01/05/2023	60503
AOI8460	284610M000238398	06/05/2023	60503
AOJ2127	284610M000238419	06/05/2023	60503
AOJ4348	284610M000238345	05/05/2023	60503
AOJ4348	284610M000238369	05/05/2023	60503
AOM2413	284610M000238312	05/05/2023	60503
AON0145	284610M000238314	05/05/2023	60503
AOR6I44	284610M000238430	06/05/2023	60503
AOV6G61	284610M000238088	02/05/2023	60503
APA7311	284610M000238618	07/05/2023	60503
APA7311	284610M000238588	07/05/2023	60503
APA8461	284610M000237953	01/05/2023	60503
APC5986	284610M000238513	07/05/2023	60503
APD3B34	284610M000238322	05/05/2023	60503
APF6167	284610M000238377	05/05/2023	60503
APF6167	284610M000238485	06/05/2023	60503
APF6167	284610M000238334	05/05/2023	60503
APF6372	284610M000238341	05/05/2023	60503
APF8651	284610M000237980	01/05/2023	60503
APG6G84	284610M000238158	03/05/2023	56732
APH4701	284610M000238262	04/05/2023	60503
APO0689	284610M000238621	07/05/2023	60503
APO2641	284610M000238506	07/05/2023	60503
APO6F91	284610M000238227	04/05/2023	60503
APP2937	284610M000238406	05/05/2023	60503
APP2937	284610M000238637	07/05/2023	60503
APP2937	284610M000238470	06/05/2023	60503
APP2937	284610M000238356	05/05/2023	60503
APT9187	284610M000238268	04/05/2023	60503
APT9197	284610M000238251	04/05/2023	60503
APU0144	284610M000238410	05/05/2023	60503
APW0682	284610M000238604	07/05/2023	60503
APX4863	284610M000238299	05/05/2023	60503
APX9343	284610M000238649	07/05/2023	60503
AQB3217	284610M000238445	06/05/2023	60503

AQB3217	284610M000238450	06/05/2023	60503
AQB7208	284610M000237990	01/05/2023	60503
AQB7J22	284610M000238296	05/05/2023	60503
AQF6877	284610M000238483	06/05/2023	60503
AQF6B85	284610M000238459	06/05/2023	60503
AQH3167	284610M000238582	07/05/2023	60503
AQN1282	284610M000238408	05/05/2023	60503
AQO2165	284610M000238105	02/05/2023	60503
AQP2058	284610M000238281	05/05/2023	60503
AQQ0399	284610M000238461	06/05/2023	60503
AQR9I39	284610M000238484	06/05/2023	60503
AQS5D31	284610M000237934	01/05/2023	60503
AQT7F32	284610M000238510	07/05/2023	60503
AQW5275	284610M000238593	07/05/2023	60503
AQW6H85	284610M000237974	01/05/2023	60503
AQW7591	284610M000238266	04/05/2023	60503
ARA5831	284610M000237939	01/05/2023	60503
ARA9468	284610M000238243	04/05/2023	60503
ARB6I94	284610M000238293	05/05/2023	60503
ARD7721	284610M000238493	06/05/2023	60503
ARI2927	284610M000238080	02/05/2023	60503
ARI2927	284610M000238053	02/05/2023	60503
ARM3735	284610M000238037	02/05/2023	60503
ARR0585	284610M000238271	04/05/2023	56732
ART3B99	284610M000238547	07/05/2023	60503
ARV0F53	284610M000238176	03/05/2023	60503
ARV4686	284610M000238527	07/05/2023	60503
ARW1981	284610M000238373	05/05/2023	60503
ARY0644	284610M000238286	05/05/2023	60503
ASB5569	284610M000237967	01/05/2023	60503
ASD4839	284610M000238638	07/05/2023	60503
ASD4839	284610M000238585	07/05/2023	60503
ASF6344	284610M000238328	05/05/2023	60503
ASG7I51	284610M000238244	04/05/2023	60503
ASG7I51	284610M000238279	04/05/2023	60503
ASI9E79	284610M000238076	02/05/2023	60503
ASJ7484	284610M000238214	04/05/2023	60503
ASP3740	284610M000238576	07/05/2023	60503
ASR2654	284610M000238487	06/05/2023	60503
ASR2654	284610M000238353	05/05/2023	60503
ASR6970	284610M000238441	06/05/2023	60503
AST8A70	284610M000237971	01/05/2023	60503
AST9001	284610M000238077	02/05/2023	60503
ASW7E54	284610M000237969	01/05/2023	60503
ASX8G68	284610M000238134	03/05/2023	60503
ASX9937	284610M000238457	06/05/2023	60503
ATE0C61	284610M000238384	05/05/2023	60503
ATG7G81	116100T000596986	07/05/2023	65300
ATH6726	284610M000238042	02/05/2023	60503
ATJ8226	284610M000238383	05/05/2023	60503
ATL4H75	284610M000238374	05/05/2023	60503
ATM8J70	284610M000238496	06/05/2023	60503
ATN8571	284610M000238165	03/05/2023	60503
ATO6220	284610M000238580	07/05/2023	60503
ATU3C00	284610M000238420	06/05/2023	60503
ATV1C92	284610M000238099	02/05/2023	60503
ATV2403	284610M000238290	05/05/2023	60503
ATW0C14	284610M000238303	05/05/2023	60503
ATX3403	284610M000238066	02/05/2023	60503
AUA4659	284610M000238061	02/05/2023	60503
AUA4A76	284610M000238120	03/05/2023	60503
AUC3152	284610M000238015	01/05/2023	60503
AUE9513	284610M000238572	07/05/2023	60503
AUH0H92	284610M000238435	06/05/2023	60503
AUL4134	284610M000238074	02/05/2023	60503
AUM6B15	284610M000238174	03/05/2023	60503
AUN0A17	284610M000238219	04/05/2023	56732
AUN2561	284610M000238471	06/05/2023	60503
AUP0498	284610M000238438	06/05/2023	60503
AUR1J68	284610M000237954	01/05/2023	60503
AUR8295	284610M000238444	06/05/2023	60503
AUR8295	284610M000238068	02/05/2023	60503
AUR8295	284610M000238447	06/05/2023	60503
AVA3263	284610M000238059	02/05/2023	60503
AVE2005	284610M000238156	03/05/2023	60503
AVL9485	284610M000238261	04/05/2023	60503
AVT5H13	284610M000237936	01/05/2023	60503
AVT8637	284610M000238428	06/05/2023	60503
AVW2617	284610M000238207	04/05/2023	60503
AVX5C41	284610M000238195	03/05/2023	60503
AVX8I72	284610M000238070	02/05/2023	60503
AVY4023	284610M000238273	04/05/2023	60503
AVY9063	284610M000238524	07/05/2023	60503
AVZ2805	284610M000238597	07/05/2023	60503
AWB2095	284610M000238086	02/05/2023	60503
AWI1C83	284610M000238652	08/05/2023	60503
AWJ1737	284610M000238288	05/05/2023	60503
AWJ1737	284610M000237931	01/05/2023	60503
AWJ5C11	284610M000238464	06/05/2023	60503

AWJ5C11	284610M000238620	07/05/2023	60503
AWJ9G09	284610M000238072	02/05/2023	60503
AWK9273	284610M000237955	01/05/2023	60503
AWK9567	284610M000238602	07/05/2023	60503
AWM9I86	284610M000237947	01/05/2023	60503
AWO9J53	284610M000238643	07/05/2023	60503
AWQ6553	284610M000238538	07/05/2023	60503
AWQ6553	284610M000238368	05/05/2023	60503
AWQ6553	284610M000238135	03/05/2023	60503
AWR9D06	284610M000238100	02/05/2023	60503
AWT2A35	284610M000238231	04/05/2023	60503
AWT9782	284610M000238596	07/05/2023	60503
AWV3060	284610M000238326	05/05/2023	60503
AWW9986	284610M000238265	04/05/2023	60503
AWX7E55	284610M000238242	04/05/2023	60503
AWY8094	284610M000238546	07/05/2023	60503
AXD0908	284610M000238541	07/05/2023	60503
AXE2348	284610M000238071	02/05/2023	60503
AXE6838	284610M000238198	03/05/2023	60503
AXE9951	284610M000238339	05/05/2023	60503
AXH1C07	284610M000238462	06/05/2023	60503
AXI4B23	284610M000238264	04/05/2023	60503
AXJ4236	284610M000238554	07/05/2023	60503
AXJ4236	284610M000238558	07/05/2023	60503
AXK7G58	284610M000238141	03/05/2023	56732
AXK9H15	284610M000238300	05/05/2023	60503
AXM9E75	284610M000238137	03/05/2023	60503
AXO3480	284610M000238026	02/05/2023	60503
AXQ1979	284610M000238239	04/05/2023	60503
AXQ3288	284610M000238495	06/05/2023	60503
AXS4221	284610M000238529	07/05/2023	60503
AXV9720	284610M000238192	03/05/2023	60503
AXY3790	284610M000238277	04/05/2023	60503
AXY4I54	284610M000238126	03/05/2023	60503
AXY6514	284610M000238534	07/05/2023	60503
AXZ3695	284610M000237986	01/05/2023	60503
AXZ3695	284610M000238233	04/05/2023	60503
AYA1089	284610M000238283	05/05/2023	60503
AYA2E29	284610M000238000	01/05/2023	60503
AYB7661	284610M000238121	03/05/2023	60503
AYC0962	284610M000238225	04/05/2023	60503
AYC1C16	284610M000238446	06/05/2023	60503
AYC3188	284610M000238269	04/05/2023	56732
AYC6352	284610M000237992	01/05/2023	60503
AYD8G50	284610M000238144	03/05/2023	56732
AYF5460	284610M000238555	07/05/2023	60503
AYF6A64	116100T000849301	06/05/2023	60501
AYK4751	284610M000238439	06/05/2023	60503
AYK8360	284610M000238460	06/05/2023	60503
AYK8C66	284610M000238064	02/05/2023	60503
AYL3J23	284610M000238007	01/05/2023	60503
AYO5494	284610M000238640	07/05/2023	60503
AYP4630	284610M000238224	04/05/2023	60503
AYT9860	284610M000237963	01/05/2023	60503
AYV6583	284610M000238592	07/05/2023	60503
AYV6583	284610M000238260	04/05/2023	60503
AYW4896	284610M000238187	03/05/2023	60503
AYX5C41	284610M000238197	03/05/2023	60503
AZG9659	284610M000238490	06/05/2023	60503
AZI3E79	284610M000238528	07/05/2023	60503
AZJ3C66	284610M000238117	03/05/2023	60503
AZJ5I04	284610M000238002	01/05/2023	60503
AZJ8H12	284610M000238370	05/05/2023	60503
AZK6812	284610M000238228	04/05/2023	60503
AZL4504	284610M000238247	04/05/2023	60503
AZM3I38	284610M000237970	01/05/2023	56732
AZN2481	284610M000238617	07/05/2023	60503
AZN3G31	284610M000238025	02/05/2023	60503
AZN6C02	284610M000238551	07/05/2023	60503
AZP0G01	284610M000238376	05/05/2023	56732
AZP1F61	284610M000238623	07/05/2023	60503
AZP7D12	284610M000238625	07/05/2023	60503
AZT9994	284610M000238075	02/05/2023	56732
AZV7E23	284610M000238429	06/05/2023	60503
AZV8037	284610M000238123	03/05/2023	60503
AZW7H79	284610M000238017	01/05/2023	60503
AZW8959	284610M000238427	06/05/2023	60503
AZZ4J43	284610M000237982	01/05/2023	60503
BAB9F76	284610M000238472	06/05/2023	60503
BAE2852	284610M000238274	04/05/2023	60503
BAF5C82	284610M000238344	05/05/2023	60503
BAG2E11	284610M000238050	02/05/2023	60503
BAH7055	284610M000238291	05/05/2023	60503
BAI2A30	284610M000238182	03/05/2023	60503
BAN0I54	284610M000238478	06/05/2023	60503
BAP4J40	284610M000238559	07/05/2023	60503
BAP6553	284610M000238526	07/05/2023	60503
BAP7A01	284610M000237951	01/05/2023	60503
BAQ1F91	284610M000238205	04/05/2023	60503

BAQ9480	284610M000238125	03/05/2023	60503
BAU5276	284610M000238229	04/05/2023	60503
BAW1F41	284610M000238489	06/05/2023	60503
BAX3I05	284610M000238106	03/05/2023	60503
BAZ0F83	284610M000238218	04/05/2023	56732
BAZ1127	284610M000237958	01/05/2023	60503
BBH9012	284610M000238520	07/05/2023	60503
BBI5A87	284610M000238321	05/05/2023	60503
BBK7G53	284610M000238024	02/05/2023	60503
BBN1587	284610M000238542	07/05/2023	60503
BBP3138	284610M000238083	02/05/2023	60503
BBQ3086	284610M000237927	01/05/2023	60503
BBT9836	284610M000238363	05/05/2023	60503
BBU2F09	284610M000238012	01/05/2023	60503
BBW2B82	284610M000238530	07/05/2023	60503
BBZ4079	284610M000238424	06/05/2023	60503
BCC5254	284610M000238451	06/05/2023	60503
BCC5905	284610M000238289	05/05/2023	60503
BCE4B72	284610M000238184	03/05/2023	60503
BCE9979	284610M000238143	03/05/2023	56732
BCI9146	284610M000238400	05/05/2023	60503
BCK1263	284610M000238317	05/05/2023	60503
BCN7G63	284610M000238297	05/05/2023	60503
BCO5064	284610M000238155	03/05/2023	60503
BCT6F81	284610M000238306	05/05/2023	60503
BCU3H98	284610M000238532	07/05/2023	60503
BCV4C33	284610M000238324	05/05/2023	60503
BCW0H39	284610M000238465	06/05/2023	60503
BCW3A65	284610M000238221	04/05/2023	60503
BCY8C34	284610M000238210	04/05/2023	60503
BDA5E35	116100T000596988	08/05/2023	70561
BDC1D18	284610M000238362	05/05/2023	60503
BDC3H39	284610M000238388	05/05/2023	60503
BDF7H31	284610M000237929	01/05/2023	60503
BDI0B73	284610M000238338	05/05/2023	60503
BDI0B73	284610M000238375	05/05/2023	60503
BDO0087	284610M000238234	04/05/2023	60503
BDP6H05	284610M000238357	05/05/2023	60503
BDR3G10	116100T000596984	07/05/2023	70481
BDW7F15	284610M000238276	04/05/2023	60503
BDX9B62	284610M000238164	03/05/2023	56732
BDY5D75	284610M000238018	01/05/2023	60503
BEC7J54	284610M000238157	03/05/2023	60503
BED4H57	284610M000238111	03/05/2023	60503
BEF7H65	284610M000237999	01/05/2023	60503
BEI5C10	284610M000238222	04/05/2023	60503
BEJ2B92	284610M000238190	03/05/2023	56732
BEQ1E26	284610M000238073	02/05/2023	60503
BER6E25	284610M000238482	06/05/2023	60503
BER6E25	284610M000238468	06/05/2023	60503
BES7J42	284610M000238577	07/05/2023	60503
BET3A19	284610M000238280	04/05/2023	60503
BFQ8796	284610M000238038	02/05/2023	60503
BJA1847	284610M000238250	04/05/2023	60503
BRK6591	284610M000238180	03/05/2023	60503
BTA3966	284610M000238161	03/05/2023	56732
BTF9221	284610M000238571	07/05/2023	60503
BWD2F50	284610M000238305	05/05/2023	60503
BXS9836	284610M000238556	07/05/2023	60503
BZC5354	284610M000238040	02/05/2023	60503
BZN6000	284610M000238124	03/05/2023	60503
BZY1806	284610M000238380	05/05/2023	60503
CGY6630	284610M000237928	01/05/2023	60503
CJW4970	284610M000238298	05/05/2023	60503
CLB1D36	284610M000238240	04/05/2023	60503
CLU9H69	284610M000238035	02/05/2023	60503
CML2118	284610M000238354	05/05/2023	60503
CNA7G27	284610M000238622	07/05/2023	60503
CNE1J39	284610M000238518	06/05/2023	60503
CQX3J44	284610M000238394	05/05/2023	60503
CRU1B66	284610M000238477	06/05/2023	60503
CRU1B66	284610M000238196	03/05/2023	60503
CSN4F15	284610M000238628	07/05/2023	60503
CWW7093	284610M000238425	06/05/2023	60503
CWW7093	284610M000238455	06/05/2023	60503
CXG6206	284610M000238294	05/05/2023	60503
CXR6A15	284610M000238367	05/05/2023	60503
CYM4A80	284610M000238537	07/05/2023	60503
CYR7272	284610M000238503	06/05/2023	60503
CYR7272	284610M000238525	06/05/2023	60503
CZU2982	284610M000238651	08/05/2023	60503
CZV3170	284610M000238417	06/05/2023	60503
DAL1B28	284610M000238644	07/05/2023	60503
DAL1B28	284610M000238548	07/05/2023	60503
DCA1G55	284610M000238340	05/05/2023	60503
DCX4139	284610M000238258	04/05/2023	60503
DDH1862	284610M000238648	07/05/2023	60503
DDL7A90	284610M000238033	02/05/2023	60503
DDM6J45	284610M000237962	01/05/2023	60503

DDO2D14	284610M000238533	07/05/2023	60503
DDP0C15	284610M000238512	06/05/2023	60503
DDR5087	284610M000238382	05/05/2023	60503
DDX9J43	284610M000238114	02/05/2023	60503
DEP3036	284610M000238606	07/05/2023	60503
DEP3036	284610M000238301	05/05/2023	60503
DEW0480	284610M000238027	02/05/2023	60503
DFI4118	284610M000238624	07/05/2023	60503
DFO1397	284610M000238003	01/05/2023	60503
DGU0661	284610M000238206	04/05/2023	60503
DII4928	284610M000237987	01/05/2023	60503
DIQ0561	284610M000238531	07/05/2023	60503
DIZ1H98	284610M000238146	03/05/2023	60503
DJH3258	284610M000238172	03/05/2023	60503
DJU4012	284610M000238089	02/05/2023	60503
DKA8961	284610M000237950	01/05/2023	60503
DKM7602	284610M000238030	02/05/2023	60503
DKM7602	284610M000238479	06/05/2023	60503
DKZ0953	284610M000238391	06/05/2023	60503
DKZ8807	284610M000238191	03/05/2023	60503
DLH6123	284610M000238423	06/05/2023	60503
DLQ3007	284610M000237949	01/05/2023	60503
DLQ3084	284610M000238476	06/05/2023	60503
DMB1J12	284610M000238151	03/05/2023	60503
DOC2067	284610M000238399	06/05/2023	60503
DPC1E90	284610M000238421	06/05/2023	60503
DQJ2983	284610M000238091	02/05/2023	60503
DQO4896	284610M000238310	05/05/2023	60503
DQT2D04	284610M000238535	07/05/2023	60503
DSB3766	284610M000238386	05/05/2023	60503
DSB5G91	284610M000238032	02/05/2023	60503
DSB8259	284610M000238539	07/05/2023	60503
DVJ2976	284610M000238252	04/05/2023	60503
DXK2222	284610M000237930	01/05/2023	60503
DYJ7C59	284610M000238175	03/05/2023	60503
EAK8E85	284610M000238246	04/05/2023	60503
EAU9I47	284610M000238082	02/05/2023	60503
ECC6457	284610M000238486	06/05/2023	60503
ECH8605	284610M000238600	07/05/2023	60503
ECZ2J49	284610M000238237	04/05/2023	60503
EEM2D97	284610M000238497	06/05/2023	60503
EES7J71	284610M000238500	07/05/2023	56732
EFG1340	284610M000237938	01/05/2023	60503
EFI0F62	284610M000238601	07/05/2023	60503
EFN4830	284610M000237942	01/05/2023	60503
EIK4D24	284610M000238257	04/05/2023	60503
EKG1A78	284610M000238390	05/05/2023	60503
ERN0737	284610M000238550	07/05/2023	60503
ERS4469	284610M000238358	05/05/2023	60503
ERU3597	284610M000238044	02/05/2023	60503
ERU3597	284610M000238034	02/05/2023	60503
ESZ7831	284610M000238481	06/05/2023	60503
ETG7H08	284610M000238332	05/05/2023	60503
ETM3754	284610M000237940	01/05/2023	60503
EUU6G62	284610M000238152	03/05/2023	60503
EYE5337	284610M000238387	05/05/2023	60503
EZV1077	284610M000238131	03/05/2023	60503
FBK2C17	284610M000238162	03/05/2023	60503
FFY1A57	284610M000238511	07/05/2023	60503
FGF0I80	284610M000238389	05/05/2023	60503
FGJ7I72	284610M000238645	07/05/2023	60503
FGP9863	284610M000238093	02/05/2023	60503
FHG1A82	284610M000238346	05/05/2023	60503
FIB2600	284610M000237960	01/05/2023	60503
FME5H72	284610M000238307	05/05/2023	60503
FMO0B31	284610M000238366	05/05/2023	60503
FOO6B10	284610M000238267	04/05/2023	60503
FPV6B00	284610M000238650	08/05/2023	60503
FQO8F68	284610M000238173	03/05/2023	60503
FQY2F67	284610M000238347	05/05/2023	60503
FTI7E70	284610M000238226	04/05/2023	60503
FUU0H38	284610M000238259	04/05/2023	60503
FVG0H93	284610M000238092	02/05/2023	60503
FWJ2B78	284610M000238098	02/05/2023	60503
FWL1C13	284610M000238335	05/05/2023	60503
FWZ9C30	284610M000238139	03/05/2023	60503
FYZ5962	284610M000238193	03/05/2023	60503
GAE2C08	284610M000238005	01/05/2023	60503
GCN0F16	284610M000238320	05/05/2023	60503
GDA2D30	284610M000238372	05/05/2023	60503
GDB4C35	284610M000237941	01/05/2023	60503
GFR7910	284610M000238409	06/05/2023	60503
GFR7910	284610M000238523	07/05/2023	60503
GIC8549	284610M000238579	07/05/2023	60503
GIE8C40	284610M000238509	06/05/2023	60503
GJF2408	284610M000238043	02/05/2023	60503
GKE2E32	284610M000238009	01/05/2023	60503
GOX1752	284610M000238507	07/05/2023	60503
GTR8G44	284610M000238351	05/05/2023	60503

GZH4913	284610M000238020	02/05/2023	60503
GZO9100	284610M000238101	06/05/2023	60503
HEA5554	284610M000238469	06/05/2023	60503
HID6G64	284610M000238452	06/05/2023	60503
HJU6D07	284610M000238329	05/05/2023	60503
HNU7H42	284610M000238488	06/05/2023	60503
HOB9A78	284610M000238055	02/05/2023	60503
HQZ3702	284610M000238581	07/05/2023	60503
HQZ3702	284610M000238594	07/05/2023	60503
HRW0946	284610M000238543	07/05/2023	60503
HSD8674	284610M000238491	06/05/2023	60503
HSQ9273	284610M000237957	01/05/2023	60503
IDW7A35	284610M000238564	07/05/2023	60503
IEZ9123	284610M000238113	02/05/2023	60503
IJU0B20	284610M000238208	04/05/2023	60503
IMS5C00	284610M000237997	01/05/2023	60503
INR1B35	284610M000238343	05/05/2023	60503
IQM2807	284610M000238436	06/05/2023	60503
ITD2A96	284610M000238519	07/05/2023	60503
IWH4C23	284610M000238395	06/05/2023	60503
JJE9955	284610M000238104	06/05/2023	60503
JJE9955	284610M000238474	06/05/2023	60503
JJE9955	284610M000237956	01/05/2023	60503
JPR0B34	284610M000238561	07/05/2023	60503
JUJ5179	284610M000238545	07/05/2023	60503
JUL3544	284610M000238302	05/05/2023	60503
JUL3544	284610M000238540	07/05/2023	60503
JUL3544	284610M000238216	04/05/2023	60503
JUV9806	284610M000238282	05/05/2023	60503
KIK6343	284610M000237965	01/05/2023	60503
KWM3G34	284610M000238331	05/05/2023	60503
KXZ8E00	284610M000238646	07/05/2023	60503
KYA5926	284610M000237948	01/05/2023	60503
KZB0E15	284610M000238616	07/05/2023	60503
LPS1H16	284610M000238109	03/05/2023	60503
LQZ6H51	284610M000238404	06/05/2023	60503
LVH8161	284610M000238350	05/05/2023	60503
LXZ3217	284610M000238560	07/05/2023	56732
LZP4821	284610M000238323	05/05/2023	60503
LZP4821	284610M000238316	05/05/2023	60503
MCB6721	284610M000237979	01/05/2023	60503
MCF3182	284610M000238148	03/05/2023	60503
MEA1164	284610M000238308	05/05/2023	60503
MEF7G85	284610M000238610	07/05/2023	60503
MEF7G85	284610M000238254	04/05/2023	60503
MFR3E94	284610M000238138	03/05/2023	56732
MGZ2981	284610M000238046	02/05/2023	60503
MHB0965	284610M000238463	06/05/2023	60503
MIB4I47	284610M000237977	01/05/2023	60503
MII4H28	284610M000238393	06/05/2023	60503
MJF6C42	284610M000238295	05/05/2023	60503
MKF2F46	284610M000238569	07/05/2023	60503
MKT1I07	284610M000238056	02/05/2023	60503
MLH6A11	284610M000238325	05/05/2023	60503
MLJ8731	284610M000238633	07/05/2023	60503
MRW8H61	284610M000238115	02/05/2023	60503
NBO1912	284610M000238200	04/05/2023	60503
NCB8739	284610M000238515	07/05/2023	60503
NFB5E01	284610M000238639	07/05/2023	60503
NOW8I58	284610M000237924	01/05/2023	60503
NPC3C74	284610M000238311	05/05/2023	60503
NRR5D41	284610M000238150	03/05/2023	60503
NRR5D41	284610M000238232	04/05/2023	60503
NRT6F33	284610M000238096	02/05/2023	60503
NRU6694	284610M000238458	06/05/2023	60503
OKE6J99	284610M000238253	04/05/2023	60503
OOW8E43	284610M000238634	07/05/2023	60503
PPG6J19	284610M000238431	06/05/2023	60503
PWG9G73	284610M000238587	07/05/2023	60503
PXO7I03	284610M000238612	07/05/2023	60503
QHZ6G75	284610M000237937	01/05/2023	60503
QNF6G40	284610M000238272	04/05/2023	60503
QPN7J66	284610M000238313	05/05/2023	60503
QXN4F35	284610M000238230	04/05/2023	60503
QXV4B53	284610M000238249	04/05/2023	60503
RFH6C86	284610M000237983	01/05/2023	60503
RFP4F24	284610M000238589	07/05/2023	60503
RFU8D12	284610M000238396	05/05/2023	60503
RHB5A53	284610M000237998	01/05/2023	60503
RHB9D94	284610M000238036	02/05/2023	60503
RHE0E13	284610M000238629	07/05/2023	60503
RHE5B69	284610M000238359	05/05/2023	60503
RHF8A59	284610M000238412	05/05/2023	60503
RHG2D13	284610M000238179	03/05/2023	60503
RHG2E09	284610M000238605	07/05/2023	60503
RHG8D96	284610M000238348	05/05/2023	60503
RHH1H59	284610M000238342	05/05/2023	60503
RHK3C20	284610M000238337	05/05/2023	60503
RHK3C63	284610M000237973	01/05/2023	60503

RHM2F22	284610M000238248	04/05/2023	60503
RHN3H60	284610M000238062	02/05/2023	60503
RHP3J22	284610M000238327	05/05/2023	60503
RHQ0D95	284610M000238517	07/05/2023	60503
RHQ2H30	284610M000238170	03/05/2023	60503
RHQ2H30	284610M000238127	03/05/2023	60503
RHS6J73	284610M000238078	02/05/2023	60503
RHU2E23	284610M000238112	02/05/2023	60503
RHU8D99	284610M000237964	01/05/2023	60503
RHW8E98	284610M000237968	01/05/2023	60503
RHX4E54	284610M000238014	01/05/2023	60503
RHZ1I39	284610M000238522	07/05/2023	60503
RMD1J16	284610M000238122	03/05/2023	60503
RME6A11	284610M000238514	07/05/2023	60503
RMJ6A87	284610M000238118	03/05/2023	60503
RMJ6A88	284610M000238010	01/05/2023	56732
RNC5G43	284610M000238437	06/05/2023	60503
RUP1B47	284610M000238128	03/05/2023	60503
RUV1F77	284610M000238185	03/05/2023	60503
RVI6A53	284610M000238194	04/05/2023	60503
RVI6A95	284610M000238590	07/05/2023	60503
RVZ9F34	284610M000238432	06/05/2023	60503
SDR0E85	284610M000238202	04/05/2023	60503
SDU9G47	284610M000238434	06/05/2023	60503
SDV4H51	284610M000238392	05/05/2023	60503
SDZ1G72	284610M000238028	02/05/2023	60503
SDZ6D34	284610M000238201	03/05/2023	60503
SEB0H89	284610M000238119	03/05/2023	60503
SEB9H96	284610M000238574	07/05/2023	60503
SEE6A52	284610M000238385	05/05/2023	60503
SEF2D36	284610M000238494	06/05/2023	60503
SEH6F64	284610M000238521	07/05/2023	60503
SEH8B71	284610M000238041	02/05/2023	60503
SEI7E65	284610M000238031	02/05/2023	60503
SEJ4F93	284610M000238136	03/05/2023	60503
SEK3D64	284610M000238001	01/05/2023	60503
SEK4F49	284610M000238504	07/05/2023	60503
SHQ6E85	284610M000238591	07/05/2023	60503
SHQ6E85	284610M000238575	07/05/2023	60503

Publicado por:
Mayko Jhord dos Santos Melo
Código Identificador:38859CC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 086/2023

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	034/2023	3057	AMELIA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSS	40h	18/05/2023	18/05/2024

Agudos do Sul, em 18 de maio de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:082C4E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	PREGÃO ELETRÔNICO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL	CONTRATADA
02	1002/2021	08/2021	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	17/05/2023 à 17/05/2024	R$ 18.512,39	TELEFONICA BRASIL S.A.

Publicado por:
Paula Eduarda Borges
Código Identificador:2A100B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

Nº ADTIVO	PE	ATA RP	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ATUAL	VALOR REAUSTADO	DETENTORA
1	71/2022	149/2022	209	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV - AMPOLA COM 5ML	R$ 10,53	R$ 11,41	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Publicado por:
Paula Eduarda Borges
Código Identificador:692B7E65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.169/2023.

SÚMULA: "Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais)."

O PREFEITO DE ANAHY, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1030 de 27 de Dezembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0120.2170	Atividade: Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 – Recursos Ordinários (livres)	R$ 10.000,00
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	R$ 20.000,00
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0100.6232	Atividade: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.800,00
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.006	Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
Funcional Programática: 15.006.0008.0241.0090.2210	Atividade: Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Departamento de Obras e Urbanismo		
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.2381	Atividade: Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 72.800,00		

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.2250	Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 – Material de Consumo	00303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	R$ 20.000,00
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0120.2170	Atividade: Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	
3390300000 – Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0100.6232	Atividade: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	
3390300000 – Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.800,00
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.006	Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
Funcional Programática: 15.006.0008.0241.0090.2210	Atividade: Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 – Material de Consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Departamento de Obras e Urbanismo		
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.2381	Atividade: Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 – Material de Consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 72.800,00		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9B764A6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.940 DE 18 DE MAIO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando *a Lei Municipal nº 2.282 de 28 de dezembro de 2011 e suas alterações, sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Andirá – PR;*

Considerando *a Lei Municipal nº 2.761 de 24 de março de 2016, que altera a Lei Municipal nº 2.282 de 28 de dezembro de 2011;*

Considerando *a Recomendação Administrativa n.º 001/2023 expedida pelo representante do Ministério Público em 09 de fevereiro de 2023;*

Considerando *que, referida Recomendação é pertinente a Lei Municipal n.º 2.282/2011 que "dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da administração direta e indireta do município de Andirá e dá outras providências";*

Considerando *a reunião realizada em 07 de março de 2023 na Câmara Municipal pelo representante do Ministério Público, em que o mesmo explicou de forma cristalina a referida Recomendação na presença dos vereadores, servidores púbicos municipais, integrantes do Sindicato, do FUNPESPA e da população presente;*

Considerando *a Portaria n.º 16.980 de 09 de Março de 2023, que nomeou a Comissão Especial de Reavaliação nas elevações de nível e subnível dos servidores públicos municipais;*

Considerando *a Reanálise e Reenquadramento nas elevações de nível e subnível dos servidores municipais da Comissão Especial;*

RESOLVE:

Art. 1º - *Promover o Reenquadramento dos Servidores Municipais da seguinte forma:*

	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ATUAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	REENQUADRAMENTO
1	ADEBERSON MARTUCCI	Motorista educação/saúde	IV - SUB 0-06	Não apresentou Nível **Subnível** - 1.481 horas	I - SUB 4 -06
2	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	Motorista educação/saúde	IV - SUB 0-13	Não apresentou Nível **Subnível** - 1.303 horas	I- SUB 4 - 13
3	ADEMIR DA SILVA	Agente de Serviços	IV - SUB 0-06	Não apresentou Nível **Subnível** - 752 horas	I - SUB 4 -06
4	ADEMIR QUERINO DA ROCHA	Motorista educação/saúde	IV - SUB 0-02	Não apresentou Nível **Subnível**: 2.736 horas	I - SUB 4 - 02
5	ADENILSON XAVIER DE BARROS	Pedreiro	IV - SUB 0-14	Não apresentou nível **Subnível** - 1.000 horas	I - SUB 4 -14
6	ADILSON FRANCISCO MATHEUS	Médico 20horas	III -SUB 0- 10	**Nível**: Residência em Cirurgia Geral + Pós-Graduação em Medicina do Trabalho Não apresentou Subnível	III - SUB 0 - 10
7	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	Motorista educação/saúde	IV - SUB 0-02	Não apresentou nível **Subnível** - 1.475 horas	I -SUB 4 - 02
8	ADILSON RIBEIRO DA SILVA	Motorista	IV - SUB 0-04	**Nível**: Técnico em Meio Ambiente **Subnível**: 1.124 horas	II - SUB 4 - 04
9	ADILSON RICARDO MOREIRA	Agente de Serviços	I - SUB 0- 15	Não apresentou nível Não apresentou Subnível	I- SUB 0 - 15
10	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	Agente de Serviços	IV - SUB 0-10	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnico em Infraestrutura Escolar **Subnível**: 482 horas	III - SUB 4 - 10
11	ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA (FUNPESPA)	Contadora	IV - SUB 0-09	**Nível**: Pós-graduação em docência do ensino superior + Pós-graduação em gestão publica **Subnível**: 128 horas + 1.600 (Tecnóloga em Gestão Publica) = 1.728 horas	III - SUB 4 - 09
12	ADRIANA GONÇALVES RABITO	Auxiliar de Enfermagem	III -SUB 1- 03	**Nível**: Técnico em Enfermagem **Subnível**: 749 horas	II - SUB 4 - 03
13	ADRIANA LAVIZIO GOZI	Agente de Endemias	IV - SUB 0-07	**Nível**: Médio-Técnico em Aux. Enfermagem + Técnico em enfermagem + Técnico em vigilância e saúde **Subnível**: 1.140 horas	II - SUB 4 - 07
14	ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	Jardineira	IV - SUB 0-04	**Nível**: Ensino Médio + Técnico em Serviços Públicos + Técnico em Meio Ambiente + Faculdade de Serviço Social **Subnível**: 162 horas	IV - SUB 0 - 04
15	ADRIANA RODRIGUES NARDONI	Agente de Serviços	IV - SUB 0-08	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnico em Infraestrutura Escolar + Graduação em Pedagogia **Subnível** - 538 horas	IV - SUB 0 - 08
16	ADRIELE FERNANDA BALDINI	Atendente de Casa Lar	IV - SUB 0-04	**Nível**: Faculdade em Pedagogia + Pós-Graduação em libras **Subnível** - 1.120 horas	IV - SUB 0 - 04
17	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	Motorista educação/saúde	IV - SUB 0-05	Não apresentou nível **Subnível**: 1.486 horas	I - SUB 4 - 05

18	ALAN FABRICIO	Motorista educação/saúde	III- SUB 4- 02	Não apresentou nível **Subnível**: 1.305 horas	I - SUB 4 - 02
19	ALAN FELIPE BONFADIN ROCHA	Agente de Serviços	IV -SUB 0 -04	Não apresentou nível **Subnível**: 1.285 horas	I - SUB 4 -04
20	ALAN PIERRE BARBEZANI	Fiscal de Obras e Posturas	IV - SUB 0-08	**Nível**: Médio-Técnico em Gestão Publica + Tecnólogo em Gestão Publica **Subnível**: 705 horas	III - SUB 4 - 08
21	ALCIR CATARINO BRUNCA	Motorista educação/saúde	IV - SUB 0-15	Não apresentou nível **Subnível**: 1.416 horas	I - SUB 4 - 15
22	ALDETE ALVES DE ANDRADE	Agente de Defesa Civil	IV - SUB 0-07	**Nível**: Técnico em Enfermagem **Subnível**: 350 horas	II - SUB 3 - 07
23	ALESSANDRA BANDEIRA	Agente de Serviços	IV - SUB 0-04	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 822 horas	II - SUB 4 -04
24	ALEX ROGÉRIO DA SILVA	Agente de Serviços	IV - SUB 0-08	**Nível**: Ens. Fundamental Completo+ Ens. Médio Completo **Subnível**: 1.120 horas	II - SUB 4 -08
25	ALEXANDRE MENDES PEREIRA	Eletricista	IV-SUB 0-06	**Nível**: Técnico em Gestão ambiental + Tecnólogo em Gestão Ambiental **Subnível**: 400 horas	III - SUB 4 -06
26	ALINE ALVES DA SILVA	Agente de Serviços (cedido)	IV - SUB 0-02	SAMAE	-
27	ALINE DE ANDRADE RAFAEL	Técnico em Enfermagem	III - SUB 0-02	**Nível**: Faculdade de Enfermagem + Pós-graduação em Saúde da Família **Subnível**: 185 horas + 420 horas (auxiliar de enfermagem) = 605 horas	III - SUB 4 - 02
28	ALINE DE CÁSSIA FABRICIO	Agente de Serviços	III -SUB 0- 06	**Nível**: Médio Completo + Técnico em Infraestrutura Escolar **Subnível**: 48 horas	III - SUB 0 - 06
29	ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	Técnico Desportivo	I - SUB 0-06	Não apresentou nível Não apresentou subnível	I - SUB 0 - 06
30	ALINE YUMI MUKAI	Odontóloga	IV -SUB 0-03	**Nível**: Pós-graduação em odontologia + Pós-graduação em saúde pública + Mestrado em odontologia	IV - SUB 4 -03
31	AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	Agente de Endemias	II -SUB 0-02	**Nível**: Curso Técnico em logística **Subnível**: 35 horas	II - SUB 0 -02
32	AMANDA FERNANDA NASCIMENTO	Médica Veterinária	I - SUB 0 -01	Não apresentou nível **Subnível**: 469 horas	I - SUB 4 -01
33	AMANDA PANIER DE GODOY	Psicóloga	IV -SUB 0 -04	**Nível**: Pós-graduação em psicopedagogia clinica e institucional **Subnível**: 2.510 horas	II - SUB 4 - 04
34	AMÉRICO SHIGUERU MINEO	Agente de Endemias	I -SUB 0- 02	Não apresentou nível **Subnível**: 58 horas	I - SUB 0 -02
35	ANA CAROLINA SIMONI DA SILVA	Agente de Serviços	IV - SUB 0-10	**Nível**: Ensino Médio + Técnico em Infraestrutura Escolar **Subnível**: 706 horas	III - SUB 4 - 10
36	ANA CAROLINA ZANONI DEMARCHI	Agente Administrativo	IV - SUB 0-08	**Nível**: Curso Técnico em Secretaria Escolar + Faculdade de Ciências + Pós-graduação em Psicopedagogia +Pós em Educação Especial e Inclusiva	IV - SUB 0 - 08
37	ANA CLAUDIA MONTEIRO MARTINS	Agente de Serviços	IV -SUB 0- 04	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 824 horas	II - SUB 4 - 04
38	ANA FLAVIA SPADACINI SILVA DE OLIVEIRA	Fisioterapeuta	IV - SUB 0-02	**Nível**: Pós-graduação em terapia + Mestrado em Ciência da Reabilitação + Doutorado em Ciência da Reabilitação	IV - SUB 0 - 02
39	ANA KATIA CORREA MORAIS	Agente de Serviços	IV - SUB 0-10	**Nível**: Ensino Médio Magistério + Técnico em Infraestrutura Escolar **Subnível**: 412 horas	III - SUB 4 - 10
40	ANA MARIA DE MORAES CARPANEZE	Auxiliar de Enfermagem	I - SUB 0- 01	Não apresentou nível Não apresentou Subnível	I - SUB 0 - 01
41	ANA MARIA FARINHA	Agente de Endemias	IV - SUB 0-07	**Nível**: Médio Completo + Técnico em Vigilância em	II - SUB 4 - 07

				Saúde + Técnico em Recursos Humanos + Técnico em Meio Ambiente **Subnível**: 446 horas	
42	ANA MARIA FERREIRA PIUGA DA SILVA	Agente de Serviços	IV - SUB 0-07	**Nível**: Fundamental Completo **Subnível**: 990 horas	II - SUB 4 - 07
43	ANA PAULA BITENCOURT FERNANDES	Técnico em Enfermagem	I – SUB 4 -02	Não apresentou nível **Subnível**: 2.935 horas	I - SUB 4 - 02
44	ANA PAULA CASSITA ARAÚJO	Atendente de Casa Lar	IV - SUB 0-04	**Nível**: Fundamental Completo + Ensino Médio Completo **Subnível**: 1.391 horas	II - SUB 4 - 04
45	ANA PAULA GOMES DE ANDRADE	Agente de Serviços	IV - SUB 0-06	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 819 horas	II - SUB 4 - 06
46	ANA PAULA TURIM DA MOTA	Agente de Serviços	IV - SUB 0-06	**Nível:** Ensino Médio Completo + Técnico em Alimentação Escolar **Subnível** - 246 horas	III - SUB 3 - 06
47	ANDERSON MARCIO RODRIGUES	Instrutor de Informática Educativa	IV -SUB 0- 07	**Nível**: Técnico em Edificações + Faculdade de Informática + Pós-graduação em docência na educação **Subnível**: 582 horas	IV - SUB 0 - 07
48	ANDRÉ HENRIQUE DASSIE (FUNPESPA)	Agente Administrativo	IV - SUB 0-06	**Nível**: Faculdade de Letras + Pós-graduação em Estudos Contemporâneos Não apresentou subnível	III - SUB 0 - 06
49	ANDREA REGINA DOS SANTOS NEVES	Auxiliar de Enfermagem	IV -SUB 0-05	**Nível**: Ensino médio completo + Técnico em enfermagem + Faculdade de Pedagogia	IV - SUB 0 - 05
50	ANDREIA BORGES	Agente de Serviços	IV - SUB 0-09	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnico em Infraestrutura Escolar + Faculdade de Pedagogia	IV - SUB 0 -09
51	ANDREIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	Agente de Serviços	IV - SUB 0-05	**Nível**: Ensino Médio + Curso Técnico em Alimentos **Subnível:** 566 horas	III - SUB 4 - 05
52	ANDREIA MARTINS	Enfermeira	III -SUB 4- 10	**Nível**: Pós-graduação em Gestão em Saúde. **Subnível**: 1.314 horas	II - SUB 4 -10
53	ANDREZA SOARES MANFRIN	Agente Comunitária de Saúde	IV SUB 0- 06	**Nível**: Técnico em podologia + Técnico em enfermagem + Auxiliar em Enfermagem **Subnível**: 1.148 horas	II - SUB 4 -06
54	ANDREZA VALENTIM DUTRA	Fisioterapeuta	IV - SUB 0-07	**Nível**: Pós-graduação em fisioterapia dermatofuncional **Subnível**: 938 horas	II - SUB 4 - 07
55	ANGELICA CAVALCANTE MEDEIROS	Agente Comunitária de Saúde	IV SUB 0- 05	**Nível**: Faculdade em Serviço Social **Subnível**: 498 horas	II - SUB 4 - 05
56	ANGELICA PONTARA MARQUES	Agente Comunitária de Saúde	IV - SUB 0-08	Não apresentou Nível **Subnível**: 1.349 horas	I - SUB 4 - 08
57	ANGELO JACOMO MADOGLIO	Agente de Serviços	IV - SUB 0-04	**Nível**: Ensino Médio Magistério + Técnico em Contabilidade **Subnível**: 443 horas	III - SUB 4 - 04
58	ANSELMO DOMINGOS GIROLDO	Agente Administrativo	IV- SUB 0- 05	**Nível**: Tecnólogo em gestão pública **Subnível**: 1.533 horas	II - SUB 4 -05
59	ANTONIO CARLOS DA COSTA	Motorista escolar/ambulância	IV SUB 0- 07	Não apresentou Nível **Subnível**: 1.480 horas	I - SUB 4 - 07
60	ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO	Engenheiro Civil (cedido)	ENG - 01	SAMAE	-
61	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	Motorista escolar/ambulância	III- SUB 3 -06	Não apresentou Nível **Subnível**: 1.057 horas	I - SUB 4 - 06
62	ANTONIO VALDIVIO CASSITA	Agente de Serviços	II - SUB 0-03	**Nível**: Ensino Médio Completo Não apresentou Subnível	II - SUB 0 - 03
63	APARECIDA DE LOURDES DO NASCIMENTO PEREIRA	Agente de Endemias	IV - SUB 0-02	**Nível**: Faculdade de Pedagogia +Pós-graduação em TEA + Pós-graduação em Educação Especial e Inclusiva	IV - SUB 0 - 02
64	APARECIDA QUIRINO DA ROCHA SANTOS	Agente de Serviços	IV SUB 0- 10	Não apresentou Nível **Subnível** - 634 horas	I - SUB 4 - 10

65	APARECIDO OSVALDO MORETO	Motorista escolar/saúde	IV SUB 0- 13	Não apresentou Nível **Subnível** - 1.532 horas	I - SUB 4 -13
66	ARIANY CRISTINA DE SOUZA ZANONI	Agente de Serviços	IV SUB 0- 07	**Nível**: Faculdade em Pedagogia + Pós-graduação em educação especial e inclusiva	IV - SUB 0 - 07
67	ARLETE APARECIDA LAU DOS SANTOS	Agente de Serviços	IV - SUB 0-07	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnico em infraestrutura escolar **Subnível** - 486 horas	III - SUB 4 - 07
68	AUDREA ALVES DE LIMA DOMINGUES	Agente Comunitária de Saúde	II- SUB 4 - 02	**Nível**: Médio-Técnico em Administração + Faculdade de Ciências Contábeis **Subnível**: 555 horas	III - SUB 4 - 02
69	AURENILSON CIPRIANO	Contador	IV -SUB 0- 15	**Nível**: Tecnólogo em gestão publica + Faculdade de matemática +Pós-graduação em Administração e Finanças + Pós-graduação em Docência do Ensino Superior + Pós-graduação em Gestão Pública **Subnível**: 637 horas	III - SUB 4 - 15
70	BEATRIZ MARIANO MARTUCCI MAGIOLI	Agente Comunitário de Saúde	IV - SUB 0-02	**Nível**: Faculdade de Educação Física + Pós-graduação em Ensino de Educação Física e Psicomotricidade **Subnível**: 489 horas	III - SUB 4 - 02
71	BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	Agente de Serviços (cedido)	IV - SUB 0-02	SAMAE	-
72	BRUNA CRISTINA LEODORO DOMINGUES	Técnico de Enfermagem	II - SUB 0-04	Não apresentou nível **Subnível**: 1.388 horas	I - SUB 4 - 04
73	BRUNA MURIELE ROMANO REYS	Agente Administrativo	IV- SUB 0- 04	**Nível**: Faculdade de Administração + Pós-graduação em gestão pública+ Pós-graduação em Qualidade Publica	IV - SUB 0 - 04
74	BRUNA SALUSTIANO	Atendente de Consultório Dentário	IV - SUB 0-04	**Nível**: Auxiliar de Consultório Dentário + Auxiliar em saúde bucal **Subnível**: 1.117 horas	II - SUB 4- 04
75	CAMILA IGA	Médica	II- SUB 3 -03	Não apresentou nível **Subnível**: 2.732 horas	I- SUB 4 - 03
76	CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	Agente de Serviços	IV - SUB 0-04	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnico-médio em administração +Faculdade de Pedagogia **Subnível**: 952 horas	IV - SUB 0 -04
77	CARLA HESPANHOL SIMONI SILVESTRINI	Técnico de Edificações	IV- SUB 0-10	**Nível**: Técnico-médio em Gestão Publica + Curso superior de Tecnologia em Gestão Publica+ Tecnólogo em Gestão Publica + Faculdade de Arquitetura em Urbanismo + Pós-graduação em Docência do Ensino Superior	IV - SUB 0 - 10
78	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO (FUNPESPA)	Agente Administrativo	IV- SUB 0- 03	**Nível**: Faculdade de Historia + Pós-graduação em arte e educação **Subnível** - 1.055 horas	III - SUB 4 - 03
79	CARLOS ROBERTO CLARO DE CARVALHO	Motorista	IV - SUB 0-15	Não apresentou nível **Subnível**: 1.460 horas	I - SUB 4 - 15
80	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	Pedreiro	IV -SUB 0-13	Não apresentou nível **Subnível**: 1.120 horas	I - SUB 4 - 13
81	CAROLINA DE VASCONCELOS FERREIRA	Psicóloga 40 horas	III- SUB 4- 02	**Nível** Pós-graduação em psicoterapia + Pós-graduação em psicopatologia+ Pós-graduação em psicopedagogia **Subnível** - 378 horas	III - SUB 3 -02
82	CASSIO RODRIGUES FERRARI	Motorista educação/saúde	I - SUB 0- 02	Não apresentou nível **Subnível** - 600 horas	I - SUB 4 - 02
83	CINTIA RAFAELA DOS SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	IV - SUB 0-04	**Nível**: Só apresentou o Técnico em Enfermagem, utilizado para ingresso na carreira **Subnível** - 951 horas	I - SUB 4 - 04
84	CIRJILENE AP. MARTUCCI MICHELATO COLACO	Agente Comunitária de Saúde	IV - SUB 0-07	**Nível**: Magistério + Técnico em Contabilidade **Subnível** - 570 horas	II - SUB 4 - 07
85	CLAUDECIR BATISTA BORGES	Agente de Serviços	IV- SUB 0-10	Não apresentou nível **Subnível** - 1.400 horas	I - SUB 4 - 10
86	CLAUDENIRA DALVA DA COSTA	Técnico de Enfermagem	IV - SUB 0-01	**Nível** – Tecnóloga em Segurança Alimentar+ Pós-graduação em enfermagem do trabalho + Pós-graduação de enfermagem em emergência	IV - SUB 0 - 01

				Subnível - 90 horas	
87	CLAUDETE DE OLIVEIRA	Agente de Serviços	IV - SUB 0-07	Não apresentou nível **Subnível** - 2.148 horas	I - SUB 4 - 07
88	CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços	IV - SUB 0-06	**Nível**: Ensino Fundamental Completo + Ensino Médio Completo **Subnível**: 750 horas	II - SUB 4 -06
89	CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO	Assistente Social	IV - SUB 0-06	**Nível**:Pós-graduação em Gestão Publica **Subnível**: 1.491 horas	II - SUB 4 - 06
90	CLEBER ANTONIO PAVANELLI	Engenheiro Agrônomo	IV - SUB 0-10	**Nível**: Pós-graduação em Engenharia Ambiental + Pós-graduação em docência do ensino superior **Subnível** - 1.468 horas	III - SUB 4 - 10
91	CLEUSA ROSA DA SILVA MADOGLIO	Agente de Serviço	IV - SUB 0-04	**Nível**: Ensino Fundamental Completo + Ensino Médio Completo + Faculdade de Pedagogia. **Subnível** - 788 horas	III - SUB 4 - 04
92	CRISTIANA DA SILVA SANTOS (FUNPESPA)	Agente de Serviço	IV- SUB 0-04	**Nível** - Ensino Fundamental Completo + Ensino Médio Magistério +Técnico em Recursos Humanos **Subnível** - 423 horas	III - SUB 4 - 04
93	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS	Agente Comunitária de Saúde	IV- SUB 0-06	Não apresentou nível **Subnível**: 716 horas	I - SUB 4 - 06
94	DAIANE FIDELIS DE SOUZA	Agente Comunitária de Saúde	IV -SUB 0- 07	**Nível** - Técnico em Administração + Técnico em Recursos Humanos +Faculdade de Pedagogia **Subnível** - 440 horas	III - SUB 4 -07
95	DALVA CRISTINA DE DEUS	Agente de Serviço	I - SUB 0- 12	Não apresentou nível **Subnível** - 200 horas	I - SUB 3 - 12
96	DANIEL LUIZ MILANI	Agente Administrativo	IV - SUB 0-04	**Nível** - Faculdade de Historia **Subnível** - 1.460 horas	II - SUB 4 - 04
97	DANIEL TAVARES DE ANDRADE	Assistente de Manutenção	IV - SUB 0-07	Não apresentou nível **Subnível** - 1.120 horas	I -SUB 4 - 07
98	DANIELA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	Agente Comunitária de Saúde	IV- SUB 0-05	**Nível**: Técnico em Recursos Humanos + Técnico em Administração +Faculdade de Direito **Subnível**: 1.393 horas	III - SUB 4 - 05
99	DANIELE REGINA DOS SANTOS	Agente de Serviços	IV - SUB 0-04	**Nível** - Ensino Médio Completo + Faculdade de Educação Física **Subnível** - 438 horas	III - SUB 4 - 04
100	DAVI RODRIGUES	Motorista educação/saúde	IV - SUB 0-02	**Nível**: Faculdade de Geografia + Faculdade de Pedagogia **Subnível**: 636 horas	III - SUB 4 - 02
101	DAYANE REGINA PAVÃO DE OLIVEIRA	Odontóloga 20 horas	II - SUB 0-04	**Nível**: Pós-graduação em ortodontia	II - SUB 0- 04
102	DEISI DE ASSIS DUARTE	Agente Administrativo	III - SUB 0-06	**Nível**: Técnico em Gestão Publica+ Tecnóloga em Gestão Publica **Subnível**: 98 horas	III - SUB 0 -06
103	DENISE APARECIDA CESÁRIO	Agente de Serviços	IV - SUB 0-04	Não apresentou nível **Subnível**: 1.156 horas	III - SUB 4 - 04
104	DENISE APARECIDA COSTA RAMOS	Agente de Serviços	IV - SUB 0-10	**Nível**: Ensino Médio Completo + Auxiliar de Enfermagem + Técnico em Enfermagem + Técnico em Alimentação Escolar + Faculdade de Educação Física **Subnível**: 302 horas	IV - SUB 0 - 10
105	DIEGO CAMPOS DE MELO	Agente Administrativo	IV - SUB 0-02	**Nível**: Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos + Pós-graduação em Psicologia Organizacional do Trabalho **Subnível**: 1.625 horas	III - SUB 4 - 02
106	DIEGO IZIDORO LAUTON	Vigia Patrimonial	IV- SUB 0-04	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 800 horas	II - SUB 4 - 04
107	DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	Agente de Endemias	IV - SUB 0-02	**Nível**: Técnico em Meio Ambiente + Faculdade de Administração +Pós-graduação em Docência no Ensino Superior	IV - SUB 0 - 02
108	DONIZETTI APARECIDO FERRARI	Motorista educação/saúde	III - SUB 3-15	Não apresentou nível **Subnível**: 1.342 horas	I - SUB 4 - 15

109	DORIVAL TENERELLE	Fiscal de Obras e Posturas	IV - SUB 0-10	**Nível**: Técnico de Administração **Subnível**: 1.213 horas	II - SUB4 - 10
110	EDER JUNIOR TRAVALINI	Motorista educação/saúde	IV - SUB 0-02	**Nível**: Médio-Técnico em Saneamento + Médio Técnico em Edificações **Subnível**: 1.360 horas	II - SUB 4 - 02
111	EDILAINE APARECIDA COLOMBARA	Agente de Serviços	IV - SUB 0-04	**Nível**: Ensino Médio em Contabilidade + Técnico em Serviços Públicos **Subnível**: 726 horas	III - SUB 4 -04
112	EDILSON RIBEIRO	Técnico de Administração	IV - SUB 0-14	**Nível**: Técnico em Contabilidade + Técnico em Gestão Publica + Tecnólogo em Gestão Pública + 1 Pós-graduação em Qualidade Publica	IV - SUB 0 - 14
113	EDINADJA DA SILVA S. RODRIGUES DA CRUZ	Agente Comunitária de Saúde	IV - SUB 0-06	**Nível**: Médio-Técnico em Recursos Humanos + Faculdade deCiências Contábeis	III - SUB 0 - 06
114	EDINEIA QUINTINO BRUNHARI	Agente de Serviços	I – SUB 3- 05	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 191 horas	I - SUB 3 - 05
115	EDNA APARECIDA MARTINS	Agente de Serviços	IV - SUB 0-09	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnico em Alimentação Escolar **Subnível**: 334 horas	III - SUB 4 - 09
116	EDNA DE FÁTIMA FRANCISCO DE BRITO	Agente de Serviços	IV - SUB 0-04	**Nível**: Ensino Médio Completo + Tecnólogo em Gestão Publica **Subnível**: 726 horas	III - SUB 4 - 04
117	EDNA SILVA SANTOS RODRIGUES	Agente Comunitária de Saúde	IV - SUB 0-05	**Nível**: Faculdade de Pedagogia **Subnível**: 875 horas	II - SUB 4 - 05
118	EDSON ADRIANO DA SILVA	Agente de Defesa Civil	IV - SUB 0-02	**Nível**: Tecnólogo em Gestão Ambiental + MBA Empreendedorismo e Finanças + Pós-graduação em Administração de Empresas	IV - SUB 0 - 02
119	EDSON ALFARO	Agente de Serviço	II - SUB 3- 07	Não apresentou nível **Subnível**: 1.880 horas	I - SUB 4- 07
120	EDUARDO GODOI AUDI	Enfermeiro	IV - SUB 0-06	**Nível**: Pós-graduação em Gestão em Saúde + Pós-graduação em Saúde da Família + Mestrado em Enfermagem	IV - SUB 0 - 06
121	ELAINE CRISTINA DE SOUZA	Agente de Serviços	IV - SUB 0-05	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 878 horas	II - SUB 4 - 05
122	ELDER FERNANDO SALES RAGANHAN	Agente Comunitário de Saúde	III -SUB 0- 01	**Nível**: Faculdade de Fisioterapia + Pós-graduação em Fisioterapia Desportiva	III - SUB 0 - 01
123	ELENICE DO AMARAL	Agente Administrativo	IV - SUB 0-08	**Nível**: Ensino Médio Magistério + Técnico em Contabilidade + Curso Técnico em Secretaria Escolar + Tecnóloga em Gestão Publica +Faculdade de Administração.	IV - SUB 0 - 08
124	ELESSANDRA PACHECO COELHO	Pedagoga Social	IV - SUB 0-07	**Nível**: Pós-graduação em Pedagogia Escolar + Pós-graduação emDocência do Ensino Superior + Pós-graduação em Psicopedagogia + Pós-graduação em Educação Especial Inclusiva **Subnível**: 1.166 horas	III - SUB 4 -07
125	ELIANA CRISTINA TONETO	Agente Comunitária de Saúde	I - SUB 3 -06	Não apresentou nível **Subnível**: 212 horas	I - SUB 2 - 06
126	ELIDINEIA DA SILVA LOPES FERREIRA	Padeira	IV - SUB 0 04	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnico em Alimentos subsequente **Subnível**: 438 horas	III - SUB 4 - 04
127	ELISANGELA BORGES	Agente de Serviços	IV - SUB 0-07	**Nível**: Ensino Fundamental completo + Ensino Médio Completo + Técnico em Infraestrutura Escolar + Faculdade de Pedagogia	IV - SUB 0 - 07
128	EMERSON MARTINS BEZERRA	Agente de Serviços	IV - SUB 0-10	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 500 horas	II - SUB 4 - 10
129	ESTER DE OLIVEIRA BARROS	Agente de Serviços	IV - SUB 0-09	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnico em Infraestrutura Escolar **Subnível**: 482 horas	III - SUB 4 - 09
130	EVELINE CIRINO MILANI AUDI	Fisioterapeuta	IV - SUB 0-05	**Nível** - Pós-graduação em Auriculoterapia + Pós-graduação em gestão em saúde + Pós-graduação em recursos terapêuticos **Subnível** - 764 horas	III - SUB 4 - 05
131	EVELISE NOGUEIRA DA SILVA	Assistente Social	IV - SUB 0-05	**Nível**: Especialização em MBA em Recursos	II - SUB 4 - 05

				Humanos e desenvolvimento organizacional **Subnível**: 1.535 horas	
132	EVERSON ROGÉRIO FERNANDES	Operador de Máquinas	IV - SUB 0-02	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 780 horas	II - SUB 4 - 02
133	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços	IV - SUB 0-04	**Nível** - Ensino Fundamental Completo **Subnível** - 1.004 horas	II - SUB 4 - 04
134	FABIANA APARECIDA VICENTE DOS SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	IV - SUB 0-05	**Nível** - Auxiliar Técnico de Enfermagem (Ingresso no concurso) **Subnível** - 1.440 horas	I - SUB 4 - 05
135	FABIANA FREIRE	Agente de Serviços	II - SUB 0- 02	**Nível** - Ensino Médio Completo Não apresentou Subnível	II - SUB 0 - 02
136	FABIO BIANCARDI BALDINI	Fiscal de Obras e Posturas	II - SUB 0- 01	**Nível** - Faculdade de Engenharia Não apresentou Subnível	II - SUB 0 - 01
137	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	Agente de Serviços	IV- SUB 0- 02	**Nível** - Fundamental Completo + Ensino Médio Completo **Subnível** - 912 horas	II - SUB 4 - 02
138	FELICIDADE BATISTA COSTA BRITO	Agente de Serviços	IV - SUB 0-14	**Nível**: Ensino Médio + Técnico em Enfermagem **Subnível** - 902 horas	III - SUB 4 - 14
139	FERNANDA MONTEIRO NASCIMENTO INACIO	Agente Comunitária de Saúde	II - SUB 0- 02	**Nível:** Ensino Médio Completo + Técnico em Contabilidade Não apresentou Subnível	II - SUB 0 - 02
140	FERNANDO DOS SANTOS BEZERRA	Agente de Endemias	I - SUB 0- 02	Não apresentou nível **Subnível** - 615 horas	I - SUB 4 - 02
141	FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL	Agente Administrativo	II -SUB 2- 02	**Nível**: Médio Técnico em Informática **Subnível** - 270 horas	II - SUB 3 - 02
142	FRANCIELE HELENA DOS SANTOS	Agente de Serviços	II - SUB 2- 05	**Nível**: Ensino Médio Completo + Tecnico-Medio em Alimentos **Subnível**: 376 horas	III - SUB 4 - 05
143	FRANCIELI MUNHAO MARTINS	Assistente Social	IV - SUB 0-04	**Nível** - Pós-graduação em trabalho social com famílias **Subnível** - 1.389 horas	II - SUB 4 - 04
144	FRANCISCO ESTEVAM NETO	Agente de Endemias	IV - SUB 0-06	**Nível**- Tec. Informática + Tec. Meio Ambiente + Tec. em Vig. de Saúde. **Subnível** - 686 horas	II - SUB 4 - 06
145	FRANSCINE GABRIELLY DE PAULA	Agente Comunitária de Saúde	I - SUB 0-01	Não apresentou Nível **Subnível**: 180 horas	I - SUB 2 -01
146	GERSON DE CAMPOS	Motorista	IV - SUB 0-08	Não apresentou nível **Subnível** - 1.440 horas	I - SUB 4 - 08
147	GILMARA BERTAZINE DA SILVA	Agente de Serviços	IV - SUB 0-06	**Nível** - Ensino Médio Completo **Subnível** - 1.298 horas	II - SUB 4 - 06
148	GISELE DA SILVA	Agente de Serviços	IV - SUB 0-07	**Nível** - Ensino Médio Completo + Técnico em Infraestrutura Escolar **Subnível** - 576 horas	III - SUB 4 - 07
149	GLAUCIA APARECIDA DA SILVA PREZOTO	Agente Comunitária de Saúde	IV - SUB 0-09	**Nível** - Faculdade em Serviço Social + Faculdade de Letras + Pós-graduação em gestão publica **Subnível** - 74 horas	IV - SUB 0 - 09
150	GLAYSE APARECIDA PICOLO COIMBRA BOTEGA	Assistente Social	IV - SUB 0-10	**Nível** - Tecnólogo em Gestão Publica (não aumenta o nível) + Pós-graduação em deficiência mental **Subnível** - 1.154 horas	II - SUB 4 - 10
151	GLEISON ESNEDER MANICARDI	Auditor Fiscal	III- SUB 2 -02	**Nível** - MBA em Gestão Financeira + Pós-graduação em Direito Empresarial **Subnível** - 953 horas	III - SUB 4 - 02
152	GRASIELE CRISTINA DA MOTA OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	IV - SUB 0-04	**Nível** - Técnico em Enfermagem + Faculdade de Enfermagem + Pós-graduação de Enfermagem em urgência e	IV - SUB 0 - 04

				emergência **Subnível** - 761 horas	
153	GUSTAVO TACONI	Agente Administrativo	IV - SUB 0-02	**Nível**: Faculdade de Educação Física + Pós-graduação em Educação Infantil + Pós-graduação em TEA	IV - SUB 0 - 02
154	HELIO RAMOS SCOBARE	Agente de Serviços	III -SUB 0- 08	**Nível** - Ensino Médio Completo + Técnico em Meio Ambiente	III - SUB 0 - 08
155	HEVERTON QUAGLIO NOLI	Agente de Defesa Civil	IV- SUB 0-02	Não apresentou Nível **Subnível**: 3.680 horas	I - SUB 4 - 02
156	HILDA APARECIDA DE FREITAS	Auxiliar de Enfermagem	III- SUB 3- 09	Não apresentou Nível **Subnível**: 1.015 horas	I - SUB 4 - 09
157	ILZA DE OLIVEIRA CARVALEAL	Agente de Serviços	IV- SUB 0- 04	**Nível**: Ensino Fundamental + Ensino Médio Completo **Subnível**: 1.130 horas	II - SUB 4 - 04
158	INGRID JENIFER MAZZARO	Agente de Endemias	II- SUB 2 - 02	**Nível**: Médio-Técnico em Serviços Públicos **Subnível**: 697 horas	II - SUB 4 - 02
159	INVELA ALVES DA SILVA	Agente de Serviços	IV - SUB 0-04	**Nível**: Faculdade de Pedagogia + Pós-graduação em Psicopedagogia Institucional **Subnível**: 753 horas	IV - SUB 0 - 04
160	ISABEL CRISTINA ROCHA	Agente de Serviços	IV - SUB 0-02	**Nível**: Faculdade de Pedagogia + Pós-graduação em Libras + Pós-graduação em Psicologia Infantil + Pós-graduação em Educação Especial e EJA **Subnível**: 240 horas	IV - SUB 0 - 02
161	IVONE ALMEIDA MARQUES	Agente de Serviços	IV - SUB 0-10	**Nível**: Ensino Médio Completo + Faculdade de Geografia **Subnível**: 996 horas	III - SUB 4 - 10
162	IVONE MARIA NUNES	Agente de Serviços	IV-SUB 0-05	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 506 horas	II - SUB 4 -05
163	JACQUELINE MOREIRA	Agente de Serviços	III- SUB4 -02	Não apresentou nível **Subnível**: 786 horas	I - SUB 4 - 02
164	JAIR CARLOS DE MELO	Motorista	II-SUB 4-06	Não apresentou nível **Subnível**: 1.560 horas	I - SUB 4- 06
165	JAQUELINE MARTINS	Agente Administrativo	IV - SUB 0-06	**Nível**: Ensino Médio Completo + Tecnóloga em Gestão Publica + Pós-graduação em Qualidade Pública + Pós-graduação em Gestão Publica **Subnível**: 189 horas	IV - SUB 0 - 06
166	JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA	Pedagoga Social	IV - SUB 0-04	**Nível**: Pós-graduação em Psicopedagogia **Subnível**: 1.862 horas	II - SUB 4 - 04
167	JHENIFFER DA SILVA CORREIA	Agente Administrativo	IV - SUB 0-02	**Nível**: Faculdade de Pedagogia + Faculdade de Geografia +Pós-graduação em Geografia e Meio Ambiente	IV - SUB 0 - 02
168	JOÃO FLAVIO DE FREITAS	Agente de Defesa Civil	IV - SUB 0-02	**Nível**: Tecnólogo em Gestão Ambiental + Pós-graduação em Geografia + Pós-graduação em Educação Ambiental	IV - SUB 0 - 02
169	JOÃO HENRIQUE TEIXEIRA HATORI	Odontólogo	II-SUB 0-08	**Nível**: Pós-graduação em Endodontia	II - SUB 0 - 08
170	JOAO MARCOS LANZA LOPES	Agente de Defesa Civil	I - SUB 0- 01	**Nível**: Tecnólogo em Gestão de Segurança Privada Subniveis fora da área	II - SUB 0 - 01
171	JOAO MAROS DE SOUZA FERRARETTO	Agente Administrativo	IV-SUB 0-04	**Nível**: Tecnólogo em Segurança da Informação + Tecnólogo em Designer Gráfico + Pós-graduação em Tecnologia para Aplicação Web Subnível: 545 horas	IV - SUB 0 - 04
172	JORGE BIRELO	Operador de Máquinas	IV - SUB 0-12	Não apresentou nível **Subnível**: 1.040 horas	I - SUB 4 - 12
173	JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA	Motorista	IV - SUB 0-07	Não apresentou nível **Subnível**: 476 horas	I - SUB 4 - 07
174	JOSÉ CARLOS BRUNE JACINTO	Agente de Serviços	III- SUB 3-14	Não apresentou nível **Subnível**: 935 horas	I - SUB 4 -14
175	JOSÉ CARLOS FIGUEIROBA	Motorista Educação/saúde	IV - SUB 0-15	Não apresentou Nível **Subnível**: 544 horas	I - SUB 4 - 15
176	JOSÉ DE OLIVEIRA	Motorista	IV - SUB 0-13	Não apresentou nível **Subnível**: 900 horas	I - SUB 4 - 13

177	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	Motorista Educação/saúde	IV - SUB 0-07	Não apresentou nível **Subnível**: 1.028 horas	I - SUB 4 - 07
178	JOSÉ MARIA BALBO	Médio- 40horas	I - SUB 0- 01	Não apresentou nível Não apresentou Subnível	I – SUB0 - 01
179	JOSÉ NESTARE	Agente de Serviços	III- SUB 4 -14	Não apresentou nível **Subnível**: 920 horas	I - SUB 4 - 14
180	JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA	Agente de Serviço	I- SUB 2 - 04	Não apresentou nível **Subnível**: 860 horas	I - SUB 4 - 04
181	JOSÉ RONALDO XAVIER	Médico - 20 horas	II - SUB 0- 08	**Nível**: Residênciaem anestesiologia Não apresentou Subnível	II - SUB 0 - 08
182	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GUSMÃO	Agente de Serviços	IV - SUB 0-06	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnico em Infraestrutura Escolar +Faculdade de Pedagogia + Pós-graduação em Educação Especial + Pós-graduação em Neuropsicopedagogia **Subnível**: 142 horas	IV- SUB 0 - 06
183	JOSIANE APARECIDA PEDRO SALVADOR	Atendente de Consultório Dentário	IV - SUB 0-09	Não apresentou nível **Subnível**: 1.140 horas	I - SUB 4 - 09
184	JOSIANE BIRELO	Agente de Serviços	IV - SUB 0-02	**Nível**: Ensino Médio Completo + Faculdade de Pedagogia **Subnível**: 704 horas	III - SUB 4 - 02
185	JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	Agente de Serviços	IV - SUB 0-07	**Nível**: Ensino Médio Completo + Faculdade de Pedagogia Subnível: 1.140 horas	III - SUB 4 - 07
186	JOSIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	Agente Comunitária de Saúde	IV-SUB 0- 09	**Nível**: Tec. em Contabilidade + Faculdade de Pedagogia **Subnível**: 1.061 horas	III - SUB 4 - 09
187	JOSIELE TOMÉ DA SILVA IRÃO	Agente de Serviços	III- SUB 4- 06	**Nível**: Ensino Fundamental Completo + Ensino Médio Completo +Técnico em Administração + Faculdade de Pedagogia **Subnível**: 650 horas	IV - SUB 0 - 06
188	JOSILENE DE OLIVEIRA	Agente de Serviços	IV - SUB 0-06	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnico em Administração + Faculdade de Pedagogia + Pós-graduação em Gestão Escolar + Pós-graduação em Educação Especial Inclusiva **Subnível**: 90 horas	IV - SUB 0 - 06
189	JUCELINA DE SOUZA COSTA BIRELLO	Agente de Serviços	IV- SUB 0- 07	**Nível**: Médio-Técnico em Produção Agrícola **Subnível**: 1.418 horas	II - SUB 4 - 07
190	JULIA ROBERTA DE OLIVEIRA GARCIA	Fisioterapeuta	III -SUB 0- 01	**Nível**: Pós-graduação em Fisioterapia em Geriatria + Pós-graduaçãoem Fisioterapia em Ortopedia **Subnível**: 530 horas	III - SUB 4 - 01
191	JULIANA APARECIDA PEDROSO ALVES	Agente de Serviços	IV -SUB 0- 07	**Nível**: Ensino Médio Completo + Médio-Técnico em Infraestrutura Escolar **Subnível**: 496 horas	III - SUB 4 - 07
192	JULIANA APARECIDA VICENTE ZECHEL	Técnica de Higiene Dental	I - SUB 0- 01	Não apresentou nível Não apresentou Subnível	I – SUB 0 - 01
193	JULIANA DE ALMEIDA REIS	Bioquímica	II - SUB 0- 04	**Nível**: Pós-graduação em analises clinica Não apresentou Subnível	II - SUB 0 - 04
194	JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA	Assistente Social	IV - SUB 0-05	Não apresentou nível **Subnível**: 1.278 horas	I - SUB 4 - 05
195	JULIO CESAR CARVALHO	Técnico Desportivo	II - SUB 0- 05	**Nível**: Faculdade de Educação Física + Pós-graduação em Personal Trainer	II - SUB 0 -05
196	JUNIOR CESAR DUARTE	Motorista educação/saúde	IV - SUB 0-07	Não apresentou nível **Subnível**: 1.236 horas	I - SUB 4 - 07
197	JURACI FERREIRA BEZERRA	Motorista educação/saúde	I - SUB 0- 15	Não apresentou nível **Subnível**: 360 horas	I - SUB 4 - 15
198	JURANDIR VICTORINO SABINO	Agente de Serviços	II - SUB 0- 10	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 1.448 horas	II - SUB 4 - 10
199	KAIKE MONTEIRO BORGES	Agente Administrativo	IV - SUB 0-06	**Nível**: Faculdade de Administração + Faculdade de	IV - SUB 0 - 06

				Matemática + Pós-graduação em Gestão Publica **Subnível**: 829 horas	
200	KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO	Agente Administrativo	IV- SUB 0- 06	**Nível**: Faculdade de Administração + Pós-graduação em Formação em Coaching + Pós-graduação em Gestão Financeira e Controladora **Subnível**: 176 horas	IV - SUB 0 - 06
201	KARINE DE MORAIS	Agente de Serviços	IV - SUB 0-03	**Nível**: Ensino Médio Completo + Faculdade de Serviço Social + Pós-graduação em Serviço Social na Educação **Subnível**: 1.229 horas	IV - SUB 0 - 03
202	KARISA SANTOS GOMES KAJIWARA	Farmacêutica	IV- SUB 0- 02	**Nível**: Pós-graduação em Saúde + Pós-graduação em Farmácia Clinica **Subnível**: 707 horas	III - SUB 4 - 02
203	KELEM REGINA ROMERO LOPES	Agente Comunitária de Saúde	IV- SUB 0- 09	**Nível**: Ensino Médio-Técnico de Consultório Dentário **Subnível**: 1948 horas	II - SUB 4 - 09
204	KERLA BONACIN MOURA	Auxiliar de Enfermagem	IV - SUB 0-09	**Nível**: Técnico em Enfermagem + Faculdade de Serviço Social **Subnível**: 364 horas	III- SUB 3 - 09
205	LARINE AMANDA DE PAULA	Agente de Serviços	III- SUB4 -02	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 668 horas	II - SUB 4 - 02
206	LEANDRO AZEVEDO SESTITO	Motorista (cedido)	NIV - 01	SAMAE	-
207	LEANDRO FARIA DIAS	Motorista educação/saúde	IV - SUB 0-03	Não apresentou nível **Subnível**: 1.474 horas	I - SUB 4 - 03
208	LEIA ERNESTINA DE SOUSA	Agente de Serviços	IV- SUB 0- 10	**Nível**: Ensino Médio + Técnico em Alimentação Escolar **Subnível**: 474 horas	III - SUB 4 - 10
209	LEILIANE CAMPOS	Cuidadora	IV - SUB 0-04	**Nível**: Ensino Fundamental Completo + Ensino Médio Completo **Subnível**: 1.828 horas	II - SUB 4- 04
210	LENI COSTA BERTAZINE	Auxiliar de Enfermagem	IV - SUB 0-13	**Nível**:Técnico de Enfermagem **Subnível**: 833 horas	III - SUB 4 - 13
211	LEONEL DA SILVA	Agente de Serviços	IV - SUB 0-08	Não apresentou nível **Subnível**: 1.200 horas	I - SUB 4 - 08
212	LIRIAN AP. DA SILVA CARDOSO CANOVA	Agente de Serviço	III- SUB1 - 03	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 678 horas	II - SUB 4 - 03
213	LISANDRA CRISTINA DA SILVA	Agente de serviços	IV- SUB 0-07	**Nível**: Ensino Médio Completo + Tecnólogo em Gestão Publica **Subnível**: 238 horas	III - SUB 3 - 07
214	LORENA VICENTIN VATER	Agente Administrativo	IV - SUB 0-02	**Nível**: Faculdade de Geografia + Pós-graduação em Geografia e meio ambiente + Pós-graduação em Docência do Ensino Superior	IV - SUB 0 - 02
215	LUCAS ROBERTO FERNANDES	Agente Administrativo	IV - SUB 0-05	**Nível**: Tecnólogo em Gestão Publica + Faculdade de Direito + Pós-graduação em Politicas Publicas + Pós-graduação em Direito Penal	IV - SUB 0- 05
216	LUCIA DE FATIMA FERNANDES RIBEIRO	Agente Comunitária de Saúde	IV - SUB 0-07	**Nível**: Faculdade de Letras **Subnível**: 505 horas	II - SUB 4 - 07
217	LUCIANA DA SILVA COSTA	Agente de serviços	IV -SUB 0- 07	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnico em Infraestrutura Escolar **Subnível**: 470 horas	III - SUB 4 - 07
218	LUCIENI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	Agente Administrativo	III- SUB 4-06	Não apresentou Nivel **Subnível**: 1.120 horas	I - SUB 4 - 06
219	LUIZ ANTONIO POSSAGNOLI	Engenheiro Civil	III- SUB 0- 15	**Nível**: Faculdade de Ciências Contábeis + Tecnólogo em Gestão Publica+ Pós-graduação em Docência do Ensino Superior	III- SUB 0 - 15
220	LUIZ EDUARDO DE LIMA GENEROSO (FUNPESPA)	Advogado	IV- SUB 0 -04	**Nível**: Pós-graduação em Direito Previdenciário **Subnível**: 1.320 horas	II - SUB 4- 04
221	LUZIMARA CAMARGO DE CARVALHO SILVA	Agente de Serviço	IV - SUB 0-04	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 1.210 horas	II - SUB 4 -04
222	MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	IV - SUB 0-15	**Nível**: Ensino Medio-Tecnico em Contabilidade + Tec. em Higiene Bucal **Subnível**: 894 horas	II - SUB 4 - 15

223	MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA	Agente Administrativo	IV - SUB 0-04	**nível**: Faculdade de Ciências Contábeis **Subnível**: 1.280 horas	II - SUB 4 - 04
224	MAIKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI	Fiscal de Obras e Posturas	IV - SUB 0-05	Não apresentou nível **Subnível**: 1.213 horas	I - SUB 4 - 05
225	MANOEL ANTONIO DE CARVALHO	Engenheiro Agrônomo	IV - SUB 0-10	Não apresentou nível **Subnível**: 1.724 horas	I - SUB 4- 10
226	MARCEL LEMANA	Fiscal de Obras e Posturas	III- SUB4 - 04	**Nível**: Faculdade de Engenharia Elétrica + Tecnólogo em automaçãoindustrial **Subnível**: 976 horas	III - SUB 4 - 04
227	MARCELA MARIA DUARTE	Agente Comunitária de Saúde	I - SUB1 - 01	Não apresentou nível **Subnível**: 706 horas	I - SUB 4 -01
228	MARCELO GODOY BERNARDINO	Agente Administrativo	IV - SUB 0-06	**Nível**: Faculdade de Administração **Subnível**: 1.837 horas	III - SUB 4 - 06
229	MARCELO MARTINS BONFANTE	Odontólogo 40 h	IV- SUB 0- 03	**Nível**: Pós-graduação em saúde pública **Subnível**: 1.089 horas	II - SUB 4 - 03
230	MARCIA IZIDORO DE PAULA	Padeira	IV - SUB 0-07	**Nível**: Ensino Médio + Técnico em Alimentos **Subnível**: 595 horas	III - SUB 4 - 07
231	MARCIA REGINA MADOGLIO PRINCIPE	Agente de Serviços	IV - SUB 0-05	**Nível**: Ensino Médio Magistério + Técnica em Infraestrutura Escolar +Técnico em Secretariado **Subnível**: 494 horas	III - SUB 4 - 05
232	MARCIA REGINA ROSSO ARANHA	Agente de Serviços	IV - SUB 0-10	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnico em Alimentação Escolar	III - SUB 3 - 10
233	MARCIO ANTONIO VIEIRA	Agente de Serviços	III- SUB 2 -09	**Nível**: Técnico em Recursos Humanos **Subnível**: 144 horas	II - SUB 1 -09
234	MARCO LEANDRO DOS SANTOS	Agente de Serviços	III-SUB 4 - 01	Não apresentou nível **Subnível**: 960 horas	I - SUB 4 - 01
235	MARIA ANGELA MOSSINI AUGUSTO	Fonoaudióloga	IV - SUB 0-04	**Nível**: Faculdade de Pedagogia + Pós-graduação em QuestõesAmbientais e a Saúde Publica + Pós-graduação em Psicopedagogia + Pós-graduação em Gestão em Saúde + MBA em Saúde Publica + Pós-graduação em Transtorno do Espectro Autista + Mestrado em Educação	IV - SUB 0 - 04
236	MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA FERRARI	Agente Comunitária de Saúde	IV - SUB 0-12	Não apresentou nível **Subnível**: 1.336 horas	I - SUB 4 - 12
237	MARIA APARECIDAMEIRELES COSTA	Agente de Serviços	IV - SUB 0-07	**Nível**: Ensino Médio + Técnico em Produção Agrícola + Faculdade de Pedagogia + Pós-graduação em Ensino Religioso **Subnível**: 211 horas	IV - SUB 0 -07
238	MARIA APARECIDA CAMARGO	Agente de Serviços	IV - SUB 0-10	Não apresentou nível **Subnível**: 755 horas	I - SUB 4 - 10
239	MARIA APARECIDA ROLDAO DA SILVA PEREIRA	Agente Social	IV - SUB 0-15	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnico em Secretaria Escolar + Tecnólogo em Gestão Publica **Subnível**: 608 horas	IV - SUB 0 - 15
240	MARIA CATARINA SUBIRA PEREIRA	Agente de Serviços	IV - SUB 0-06	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 713 horas	II - SUB 4 - 06
241	MARIA CECILIA DOS SANTOS SILVA	Agente de Serviços	IV - SUB 0-05	**Nível**: Ensino Médio Completo + Magistério + Técnico em Contabilidade **Subnível**: 280 horas	III - SUB 4 - 05
242	MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços	IV- SUB 0- 06	**Nível**: Ensino Médio + Tecnóloga em Gestão Publica **Subnível**: 322 horas	III - SUB 4 - 06
243	MARIA CRISTINA CORREA ROCHA	Agente de Serviços	II - SUB 0- 06	**Nível**: Ensino Médio Completo	II - SUB 0 - 06
244	MARIA DE JESUS CELESTINO BANDEIRA	Agente de Serviços	IV - SUB 0-14	Não apresentou nível **Subnível**: 1.282 horas	I - SUB 4 - 14
245	MARIA HELENA GONCALVES	Agente de Serviços	IV - SUB 0-07	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnica em Infraestrutura Escolar **Subnível**: 588 horas	III - SUB 4 - 07
246	MARIA INES DE FREITAS SOUZA	Atendente de Consultório Dentário	IV - SUB 0-10	**Nível**: Técnico em Higiene Dental + Auxiliar Técnico	III - SUB 4 - 10

				de Consultório Dentário + Faculdade de Pedagogia **Subnivel**: 1.245 horas	
247	MARIA ISABEL DE SOUZA CASAGRANDE	Atendente de Consultório Dentário	IV - SUB 0-10	**Nível**: Aux. Técnico de Consultório Dentário + Faculdade de Serviço Social + Pós-graduação em Docência do Ensino Superior **Subnível**: 795 horas	IV - SUB 0 - 10
248	MARIA ISABEL SOAVE DE OLIVEIRA DE PAULA	Agente de Serviços	IV - SUB 0-03	**Nível**: Ensino Fundamental Completo + Ensino Médio Completo **Subnível**: 170 horas	II - SUB 2 - 03
249	MARIA JOCELI DE FREITAS SOUZA	Agente de Serviços	I - SUB 0- 02	Não apresentou nível **Subnível**: 1.120 horas	I - SUB 4 - 02
250	MARIA JOSÉ ELIAS PEREIRA	Agente de Serviços	I - SUB 0- 14	Não apresentou nível **Subnível**: 1.400 horas	I - SUB 4 - 14
251	MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL	Agente de Defesa Civil	IV - SUB 0-08	Não apresentou nível **Subnível**: 710 horas	I - SUB 4 -08
252	MARIA REGINA TERRA NARDONI	Auxiliar de Enfermagem	IV- SUB 0- 13	**Nível**: Técnico de Enfermagem **Subnível**: 580 horas	II - SUB 4 - 13
253	MARIA ROSEANE VIANA SILVA DA COSTA	Agente de Serviços	IV - SUB 0-06	**Nível**: Ensino Fundamental Completo + Ensino Médio Completo **Subnível**: 762 horas	II - SUB 4 - 06
258	MARILENE DOS SANTOS E SILVA	Agente de Serviços	IV -SUB 0- 09	**Nível**: Ensino Médio Completo + Faculdade de Pedagogia + Pós-graduação em Gestão Escolar + Pós-graduação em Educação Especial e inclusiva- **Subnível**: 162 horas	IV - SUB 0 - 09
259	MARILZA MARTINS DE SENA	Agente de Serviços	IV - SUB 0-14	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 600 horas	II - SUB 4 - 14
260	MARILZA ODETE DE ASSIS	Agente de Serviços	III- SUB 3 -10	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnico em Infraestrutura Escolar **Subnível**: 472 horas	III - SUB 4 - 10
261	MARINA APARECIDA ANDRADE SILVA	Agente Comunitária de Saúde	III - SUB 0-04	Não apresentou nível **Subnível**: 674 horas	I - SUB 4 - 04
262	MARLENE MARIA DA SILVA MITROVINI	Agente de Serviços	IV - SUB 0-04	**Nível**: Ensino Fundamental Completo + Ensino Médio Completo **Subnível**: 806 horas	II - SUB 4 - 04
263	MARLENE ODORIZZIO	Agente de Serviços	IV -SUB 0- 05	**Nível**: Ensino Fundamental Completo + Ensino Médio Completo **Subnível**: 888 horas	II - SUB 4 -05
264	MARLI APARECIDA GAZOLA PONTARA	Agente de Serviços	IV - SUB 0-11	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 750 horas	II - SUB 4 -11
265	MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	Agente de Serviços	IV- SUB 0- 07	**Nível**: Ensino Médio + Técnico em Infraestrutura Escolar **Subnível**: 462 horas	III - SUB 4 - 07
266	MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	Agente de Serviços	IV - SUB 0-09	**Nível**: Normal-Superior Magistério para series iniciais + Pós-graduação em Gestão Escolar	IV- SUB 0 - 09
267	MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	Agente de Serviços	IV - SUB 0-02	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnico em Segurança do Trabalho **Subnível**: 200 horas	III - SUB 2 - 02
268	MAURICIO FRANCO RODRIGUES JUNIOR	Técnico em Administração	IV- SUB 0- 14	**Nível**: Técnico em Contabilidade + Tecnólogo em Gestão Publica + Pós-graduação em Administração e Finanças	IV - SUB 0 - 14
269	MAURO MOREIRA DA SILVA	Eletricista	III- SUB 4 -12	Não apresentou nível **Subnível**: 928 horas	I - SUB 4 - 12
270	MAYARA BEATRIZ DE SOUZA CUNHA	Técnico em Enfermagem	I - SUB 0- 01	Não apresentou nível **Subnível**: 1.379 horas	I - SUB 4 - 01
271	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO	Enfermeira	III- SUB 3- 04	**Nível**: Faculdade de Direito + Pós-graduação em Saúde Mental + Pós-graduação em Gestão Pública **Subnível**: 400 horas (3ªpós)	III - SUB 3 - 04
272	MAYCON EDUARDO FLOSINO	Fiscal de Obras e Posturas	IV - SUB 0-02	**Nível**: Faculdade de Sistema de Informação + Pós-	IV - SUB 0 - 02

				graduação em Direito Administrativo + Pós-graduação em Administração Publica	
273	MICHELE PATRICIA ROSSO ARANHA	Agente de Serviços	IV - SUB 0-05	**Nível**: Ensino Médio Completo + Faculdade de Pedagogia + Pós-graduação em Psicopedagogia **Subnivel**: 72 horas	IV - SUB 0 - 05
274	MIKAELY ALVES MOREIRA	Agente Administrativo	IV - SUB 0-05	**Nível**: Faculdade de Administração + Pós-graduação em Gestão Publica **Subnivel**: 1.354 horas	III - SUB 4 - 05
275	MILTON TASHIRO	Motorista	IV - SUB 0-09	Não apresentou nível **Subnivel**: 885 horas	I - SUB 4 - 09
276	MIRELA DOS SANTOS ZANON	Agente de Serviços	IV - SUB 0-04	**Nível**: Ensino Fundamental Completo + Ensino Médio Completo **Subnivel**: 725 horas	II - SUB 4 - 04
277	MOACIR APARECIDO DA SILVA	Motorista educação/saúde	IV - SUB 0-07	Não apresentou nível **Subnivel**: 1.410 horas	I - SUB 4 - 07
278	MONICA FERNANDA P. ANDRE FERNANDES	Agente de Serviços	II- SUB 2- 05	Não apresentou nível **Subnivel**: 130 horas	I - SUB 2 - 05
279	MONIQUE ALVES SANCHES MONTEIRO	Agente de Serviços	III- SUB 1- 07	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnico em Serviços Públicos **Subnivel**: 152 horas	III - SUB 2 - 07
280	MURILO APARECIDO CORREA DE SOUZA	Advogado	IV- SUB 0- 06	**Nível**: Faculdade de Filosofia + Pós-graduação em Direito Constitucional Pós-graduação em Gestão Publica + Pós-graduação em DireitoAdministrativo. **Subnivel**: 1.542 horas	III - SUB 4 - 06
281	MURILO GURRAO BERNARDINO ALVES	Auxiliar Técnico Desportivo	IV- SUB 0- 07	**Nível**: Ensino Médio Completo + Faculdade de Educação Física **Subnivel**: 440 horas	III - SUB 4- 07
282	NALIELCE DOS SANTOS SILVA	Agente de Serviços	IV- SUB 0- 04	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnivel**: 822 horas	II -SUB 4 - 04
283	NEIDE APARECIDA CAVALCANTE NARDONI	Enfermeira	III- SUB 0- 02	**Nível**: Pós-graduação em Auditoria e Gestão + Pós-graduação em Enfermagem em UTI neonatal **Subnivel**: 200 horas	III - SUB 1 - 02
284	NELCI APARECIDA DA CUNHA GEQUIM	Enfermeira	IV - SUB 0-04	**Nível**: Pós-graduação em Gestão em Saúde + Pós-graduação em Saúde da Família + Especialização em Educação Profissional na área da saúde **Subnivel**: 659 horas	III - SUB 4 - 04
285	NEUZA PEREIRA GAZOLA	Agente de Serviços	IV - SUB 0-07	Não apresentou nível **Subnivel**: 940 horas	I - SUB 4 - 07
286	ORLIDIA CANDIDA MACHADO DE SOUZA	Agente Comunitária de Saúde	IV - SUB 0-02	**Nível**: Médio-Técnico de Auxiliar de Enfermagem **Subnivel**: 443 horas	II - SUB 4 - 02
287	OSVALDO YOSHIO NAGITA	Agente de Endemias	IV- SUB 0- 02	**Nível**: Faculdade de Pedagogia + Pós-graduação em Educação Especial e inclusiva + Pós-graduação em Libras e Educação para surdos	IV - SUB 0 - 02
288	PABLO ANTUNES CHAGAS ALBERTO	Técnico em Planejamento	IV- SUB 0- 06	**Nível**: Faculdade de Marketing **Subnivel**: 1.107 horas	II - SUB 4 - 06
289	PATRICIA DO CARMO BRASILIO	Agente Administrativo	IV- SUB 0- 02	**Nível**: Faculdade de Administração + Pós-graduação em controladoria Publica + Pós-graduação em Gestão Publica	IV - SUB 0 - 02
290	PAULA RODRIGUES PERES	Advogada	IV - SUB 0-06	**Nível**: Pós-graduação em Direito Administrativo + Pós-graduação em Ciências Penais **Subnivel**: 726 horas	III - SUB 4- 06
291	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	Agente Administrativo	IV - SUB 0-05	Não apresentou nível **Subnivel**: 1.346 horas	I - SUB 4 - 05
292	PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	Motorista educação/saúde	IV - SUB 0-07	Não apresentou nível **Subnivel**: 1.682	I -SUB 4 - 07
293	PAULO SERGIO DA SILVA	Agente de Serviços	II- SUB 1 - 07	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnivel**: 1.120 horas	II - SUB 4- 07
294	PAULO SERGIO PEREIRA DIAS	Motorista educação/saúde	III- SUB 2- 02	Não apresentou nível **Subnivel**: 1.120 horas	I - SUB 4 - 02
295	PEDRO HENRIQUE DA SILVA SANCHES	Agente Comunitário de Saúde	IV - SUB 0-01	**Nível**: Faculdade de Psicologia + Pós-graduação em	IV - SUB 0 - 01

				Docência do Ensino Superior + Pós-graduação em Neuropsicopedagogia **Subnível**: 220 horas	
296	PETERSON LOURENÇAO	Agente de Defesa Civil	IV - SUB 0-07	**Nível**: Faculdade de Educação Física **Subnível**: 663 horas	II - SUB 4 - 07
297	PRISCILA DE SOUZA VICENTE DE OLIVEIRA	Agente de Serviços	IV - SUB 0-06	**Nível**: Ensino Médio Completo + Faculdade de Pedagogia + Pós-graduação em Educação Infantil **Subnível**: 883 horas	IV- SUB 0 - 06
298	PRISCILA RODRIGUES	Agente de Serviços	III- SUB 1 -06	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnico em Infraestrutura Escolar **Subnível**: 70 horas	III - SUB 1 - 06
299	RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA	Agente Administrativo	IV - SUB 0-02	**Nível**: Faculdade de Ciências Biológicas + Pós-graduação em Gestão Escolar + Pós-graduação em Biologia	IV - SUB 0 - 02
300	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS BRUNHARI	Agente de Serviços	IV - SUB 0-07	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnico em Infraestrutura Escolar **Subnível**: 650 horas	III - SUB 4 - 07
301	REGIANE DE FATIMA PEGORARE CASTELHONE	Agente Comunitária de Saúde	IV - SUB 0-07	**Nível**: Médio-Técnico de Atendente de Consultório Dentário **Subnível**: 734 horas	II - SUB 4 - 07
302	REGINALDO REINALDO	Motorista	IV- SUB 0- 09	Não apresentou nível **Subnível**: 540 horas	I - SUB 4 - 09
303	REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO	Auxiliar Técnico Desportivo	IV - SUB 0-07	**Nível**: Ensino Médio Completo + Faculdade de Educação Física + Faculdade de Administração	IV - SUB 0 - 07
304	RENATA ALVES CONSENTINO	Nutricionista	IV- SUB 0- 03	Não apresentou nível **Subnível**: 2.326 horas	I - SUB 4 -03
305	RENATA CRISTINA DA SILVA BENTO	Agente Administrativo	IV - SUB 0-02	**Nível**: Faculdade de Letras + Faculdade de Pedagogia + Pós-graduação em estudo linguístico e literário.	IV - SUB 0- 02
306	RENATA DE OLIVEIRA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	IV - SUB 0-07	**Nível**: Ensino Médio Completo + Tec. de Enfermagem + Faculdade Pedagogia **Subnível**: 612 horas	IV - SUB 4 - 07
307	RICARDO CRUZ DE SOUSA	Agente de Serviços	IV -SUB 0- 01	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 718 horas	II - SUB 4 - 01
308	ROBERTO LUIZ DA COSTA	Agente de Defesa Civil	IV -SUB 0- 08	Não apresentou nível **Subnível**: 460 horas	I - SUB 4 - 08
309	ROBERTO PEREIRA	Agente de Serviços	IV - SUB 0-13	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 844 horas	II - SUB 4 - 13
310	RODEMILDO GONÇALVES	Agente de Serviços	IV - SUB 0-09	**Nível**: Fundamental Completo **Subnível**: 1.120 horas	II - SUB 4 - 09
311	RODRIGO MARTINS XAVIER	Auxiliar Técnico Desportivo	III- SUB3 - 04	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 380 horas	II - SUB 4 - 04
312	ROGERIA MARIA BELO CORAZZA	Agente Comunitário de Saúde	I- SUB2 - 05	Não apresentou nível **Subnível**: 657 horas	I - SUB 4 - 05
313	RONALDO APARECIDO VASCONCELOS	Técnico de Administração	I- SUB 0-15	Não apresentou nível Não apresentou subnivel	I - SUB 0 - 15
314	ROSA ARAUJO DA SILVA	Agente de Serviços	IV- SUB 0-06	**Nível**: Ensino Médio Completo + Faculdade de Pedagogia + Pós-graduação em Psicopedagogia	IV - SUB 0 - 06
315	ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA	Agente de Serviços	III- SUB1 -07	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnico em Alimentação Escolar **Subnível**: 240 horas	III - SUB 3 - 07
316	ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES	Agente de Serviços	IV - SUB 0-10	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnico em Infraestrutura Escolar + Faculdade de Pedagogia + Pós-graduação em Educação Especial	IV - SUB 0 - 10
317	ROSANA PEREIRA FONSECA FELIX	Agente de Serviços	IV- SUB 0- 06	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnico em Infraestrutura Escolar + Faculdade de Pedagogia **Subnível**: 452 horas	IV - SUB 0 - 06
318	ROSANGELA APARECIDA MADOGLIO DE LIMA	Atendente de Consultório Dentário	IV - SUB 0-11	**Nível**: Técnico em Higiene Dental + Atendente de Consultório Dentário + Faculdade de Serviço Social **Subnível**: 1.205 horas	III - SUB 4 -11

319	ROSANGELA LEANDRO VIEIRA	Agente Comunitária de Saúde	IV- SUB 0- 05	Não apresentou nível **Subnível**: 1.017 horas	I - SUB 4 - 05
320	ROSELENE MARCELINO DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	IV- SUB 0- 05	**Nível**: Técnico de Enfermagem + Faculdade de Pedagogia **Subnível**: 904 horas	IV - SUB 0 - 05
321	ROSEMARY PEREIRA ARANTES	Fonoaudióloga	I - SUB 0-10	Não apresentou nível **Subnível**: 36 horas	I - SUB 0 - 10
322	ROSIMARY MALZIRIO DE OLIVEIRA	Agente de Serviços	IV - SUB 0-05	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 994 horas	II- SUB 4 - 05
323	ROSINEIA TAIPO MOTA BATISTA	Agente de Serviços	III- SUB3 - 06	**Nível**: Ensino Médio Completo + Medio-Técnico em Informática + Técnico em Serviços Públicos **Subnível**: 465 horas	III - SUB 4 - 06
324	RUBENS HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA	Odontólogo 20 horas	IV - SUB 0-14	**Nível**: Pós-graduação em Endodontia **Subnível**: 760 horas	II - SUB 4 -14
325	RUDIMAR FAUSTINO	Motorista	I- SUB 4 - 09	Não apresentou nível **Subnível**: 716 horas	I - SUB 4 - 09
326	RUTE CASTELUCHI	Agente Comunitária de Saúde	IV - SUB 0-12	**Nível**: Medio-Tecnico em Higiene Bucal + Medio-Técnico em Auxiliar de Consultório Dentário **Subnível**: 1.742 horas	II - SUB 4 - 12
327	SANDRA BITENCOURT	Agente de Serviços	IV -SUB 0- 14	**Nível**: Ensino Médio Completo + Auxiliar de Enfermagem + Técnico em Enfermagem **Subnível**: 538 horas	III - SUB 4 - 14
328	SANDRA DE FATIMA FERREIRA	Atendente de Consultório Dentário	I - SUB 0- 02	**Nível**: Médio-Técnico de Auxiliar de Consultório Dentário **Subnível**: 6 horas	II - SUB 0 -02
329	SANDRA REGINA CRUZ	Agente de Serviços	IV - SUB 0-04	**Nível**: Ensino Médio +Técnica em Infraestrutura Escolar + Tecnóloga em Gestão Publica + MBA em liderança e Coaching **Subnível**: 784 horas	IV - SUB 0 - 04
330	SANDRA REGINA DE SOUZA	Agente de Serviços	IV - SUB 0-06	**Nível:** Ensino Fundamental Completo **Subnível**: 715 horas	II - SUB 4 - 06
331	SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA	Auxiliar Técnico Desportivo	IV - SUB 0-07	**Nível**: Faculdade de Educação Física + Pós-graduação em Gestão Publica do Esporte + Pós-graduação em Handebol **Subnível**: 400 horas	IV - SUB 0 - 07
332	SARA FLORIANO DE OLIVEIRA	Enfermeira	IV - SUB 0-07	**Nível**: Pós-graduação em UTI + Pós-graduação em Saúde Mental **Subnível**: 635 horas	III - SUB 4 - 07
333	SAULO RODRIGO RAMOS DOS SANTOS	Odontólogo - 20 horas	IV - SUB 0-09	**Nível**: Pós-graduação em Ortodontia **Subnível**: 1.570 horas	II - SUB 4 - 09
334	SEBASTIAO ARCANJO DE SOUSA	Agente de Serviços	I - SUB 0- 11	Não apresentou nível **Subnível**: 884 horas	I - SUB 4 - 11
335	SEBASTIAO BALABEM	Auxiliar de Enfermagem	IV- SUB 0- 07	**Nível**: Técnico de Enfermagem **Subnível**: 523 horas	II - SUB 4 - 07
336	SELMA MARIA DA SILVA CUNHA	Agente de Serviços	IV - SUB 0-06	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 922 horas	II - SUB 4 - 06
337	SERGIO EDUARDO RAMOS DOS SANTOS	Odontólogo 20 horas	IV - SUB 0-14	**Nível**: Pós-graduação em Odontopediatria **Subnível**: 1.582 horas	II - SUB 4 - 14
338	SIDNÉIA INÁCIO PRIMO	Agente de Serviços	IV - SUB 0-10	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnica em Alimentação Escolar **Subnível**: 922 horas	III - SUB 4 - 10
339	SILVANA APARECIDA DE JESUS DA SILVA	Agente de Serviços	IV- SUB 0- 07	Não apresentou nível **Subnível**: 1.040 horas	I - SUB 4 - 07
340	SILVANA CRISTINA DE SOUZA REIS	Agente de Serviços	IV - SUB 0-10	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnica em Alimentação Escolar + Faculdade de Pedagogia **Subnível**: 390 horas	IV - SUB 0 - 10
341	SILVANA FERREIRA LIMA ZANÃO	Agente de Serviços	IV - SUB 0-04	**Nível**: Ensino Fundamental Completo + Ensino Médio	II - SUB 4 - 04

				Completo **Subnível**: 1.162 horas	
342	SILVANA REGINA FRANCISCO RODRIGUES	Agente Comunitária de Saúde	IV- SUB 0- 07	**Nível**: Faculdade de Pedagogia **Subnível**: 465 horas	II- SUB 4 - 07
343	SILVANA RODRIGUES DA CRUZ	Agente de Serviços	IV- SUB 0-10	**Nível**: Ensino Médio Completo + Médio-Técnico em Infraestrutura Escolar **Subnível**: 1.071 horas	III - SUB 4 -10
344	SILVANE MARCELA MAZUR	Pedagoga Social	IV- SUB 0-07	**Nível**: Pós-graduação em Ensino e Formação de Recursos Humanos + Pós-graduação em Trabalho Social + Pós-graduação em Gestão Publica + Mestrado em Ensino **Subnível**: 647 horas	IV - SUB 0 - 07
345	SILVIA LEIA LIMA	Agente de Serviços	III- SUB 4 -06	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnivel**: 610 horas	II - SUB 4 - 06
346	SILVIA MITIE IVAHASHI	Enfermeira	I - SUB 0- 04	Não apresentou nível Não apresentou Subnivel	I -SUB 0 - 04
347	SILVIA REGINA SILVESTRINI	Técnico de Administração	IV- SUB 0- 15	**Nível:** Faculdade de Administração + Tecnólogo em Processamento de Dados + Pós-graduação em Administração e Finanças	IV - SUB 0 - 15
348	SILVIO APARECIDO ZANIN	Agente de Endemias	IV - SUB 0-07	**Nível**: Medio-Tecnico em Vigilância em Saúde + Médio-Técnico em Meio Ambiente **Subnível**: 661 horas	II - SUB 4 -07
349	SIMONE DOS SANTOS MARQUES	Agente de Serviços	IV- SUB 0- 07	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 720 horas	II - SUB 4 - 07
350	SIMONE GODOI AUDI DE MELLO	Psicóloga 40 horas	IV- SUB 0- 02	**Nível**: Pós-graduação em Educação Especial + Pós-graduação em Saúde Mental **Subnível**: 1.913 horas	III - SUB 4 - 02
351	SIMONE ZANON	Contadora	IV- SUB 0-10	**Nível**: Pós-graduação em Controladoria e Gestão Financeira + Pós-graduação em Gestão Publica **Subnível**: Tecnóloga em Gestão Publica - 1.600 horas	III - SUB 4 -10
352	SONIA APARECIDA DE CARVALHO DE PAULA	Agente de Serviços	IV- SUB 0- 04	**Nível**: Ensino Médio Completo + Faculdade de Pedagogia + Pós-graduação em Educação Especial **Subnivel**: 278 horas	IV - SUB 0- 04
353	STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA	Agente Administrativo	IV - SUB 0-05	**Nível**: Tecnólogo em Gestão Publica + Faculdade de Administração **Subnível**: 1.401 horas	III - SUB 4 - 05
354	SUZANA DA SILVA LEONARDO	Agente de Serviços	IV - SUB 0-14	**Nível**: Ensino Médio Completo + Técnico em Infraestrutura Escolar + Normal Superior + Pós-graduação em Educação Infantil **Subnivel**: 720 horas	IV - SUB 0 - 14
355	TACIANA DE SOUZA	Psicóloga 40 horas	II- SUB 4 - 02	**Nível**: Pós-graduação em Saúde Mental **Subnível**: 537 horas	II - SUB 4 - 02
356	TALITA DAIANE DA CRUZ	Agente de Serviços	IV - SUB 0-07	**Nível**: Ensino Médio Completo + Faculdade de Educação Física **Subnivel**: 80 horas	III - SUB 1 - 07
357	TATIANE APARECIDA MARCHIORI	Agente Administrativo	II- SUB 0- 05	**Nível**: Técnico em Recursos Humanos + Técnico em Produção de Açúcar e álcool **Subnível**: 496 horas	II - SUB 4 - 05
358	TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO	Agente Administrativo	III -SUB 0- 02	**Nível**: Faculdade de Direito + Pós-graduação em Direito Publico **Subnivel**: 16 horas	III - SUB 0 - 02
359	THAIS OLIVEIRA CLAUDIO MACHADO	Farmacêutica	IV - SUB 0-07	**Nível**: Pós-graduação em Farmacologia do Sistema Cardiovascular + Pós-graduação em manipulação alopática + Pós-graduaçao em Gestão da Assistência Farmacêutica **Subnivel**: 780 horas	III - SUB 4 - 07
360	THALITA VALENTIM ZANIN	Agente de Serviços	II - SUB 0- 01	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnivel**: 720 horas	II - SUB 4 - 01
361	THAYLA AMANDA FONSECA SEMIAO	Agente de Serviços	II- SUB 0-01	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnivel**: 868 horas	II - SUB 4 -01
362	THIAGO JOSÉ NORBERTO COSTA	Enfermeiro	II - SUB 0- 04	**Nível**: Pós-graduação em Enfermagem em UTI	II - SUB 4 -04

				Neonatal **Subnível**: 760 horas (habilitação em ciências biológicas)	
363	THIAGO PEREIRA SANTOS	Médico 20 horas	I - SUB 0- 01	Não apresentou nível Não apresentou Subnível	I - SUB 0 - 01
364	TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	IV- SUB 0- 06	**Nível**: Técnico em Informática + Tecnólogo em Gestão Publica + Pós-graduação em Redes de Computadores	IV - SUB 0 -06
365	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	Motorista educação/saúde	IV -SUB 0- 02	Não apresentou nivel **Subnível**: 1.469 horas	I - SUB 4 - 02
366	VALCILENE RODRIGUES	Agente de Serviços	IV- SUB 0-03	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 810 horas	II - SUB 4 - 03
367	VALDEIR ANTONIO JUNIOR	Agente Comunitário de Saúde	IV - SUB 0-02	**Nível**: Tecnólogo em Gestão Financeira + Pós-graduação em Gestão Publica + Pós-graduação em Gestão Estratégica de Pessoas	IV - SUB 0 - 02
368	VALDIR BATISTA DOS SANTOS	Motorista (cedido)	NIV - 01	SAMAE	-
369	VALDIRIA IZIDORO LAUTON	Agente de Serviços	IV- SUB 0- 04	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 1.120 horas	II - SUB 4 - 04
370	VALERIA ARANHA MENEGHEL	Psicóloga - 40 horas	IV - SUB 0-04	**Nível**: Pós-graduação em Psicologia do Transito **Subnível**: 1.300 horas	II - SUB 4 - 04
371	VANDERLEI SERAFIM	Agente de Serviços	I - SUB 0-15	Não apresentou nível Não apresentou Subnível	I- SUB 0 -15
372	VANESSA ARAKAKI MIYATO DASSIE	Agente Administrativo	II- SUB 2 - 06	**Nível**: Faculdade de Computação **Subnível**: 1.015 horas	II - SUB 4 - 06
373	VANIA KONO	Nutricionista	IV - SUB 0-10	Não apresentou nível **Subnível**: 1.680 horas	I - SUB 4 - 10
374	VERONICA RODRIGUES FERREIRA	Enfermeira	IV- SUB 0 -05	**Nível**: Pós-graduação em saúde da Família **Subnível**: 1.425 horas	II - SUB 4 - 05
375	VINICIUS MILSON F. DE ABREU SANTOS	Agente de Defesa Civil	IV - SUB 0-02	**Nível**: Faculdade de Educação Física + Pós-graduação em Proteção e defesa civil + Pós-graduação em Educação Física Escolar + Pós-graduação em Educação Especial **Subnível**: 715 horas	IV - SUB 0 - 02
376	VITOR HUGO ROSA TOSTA	Motorista educação/saúde	IV- SUB 0- 02	Não apresentou nível **Subnível**: 1.475 horas	I - SUB 4 - 02
377	VIVIAN APARECIDA DOS SANTOS	Agente de Serviços	I - SUB 0- 05	Não apresentou nível Não apresentou Subnível	I - SUB 0 - 05
378	WALDEMAR TRAVALINI	Motorista	IV- SUB 0-13	Não apresentou nível **Subnível**: 1.032 horas	I - SUB 4 - 13
379	WEDJA DA SILVA SANTOS	Agente Comunitária de Saúde	IV - SUB 0-07	**Nível**: Médio-Técnico em Administração + Faculdade de Ciências Biológicas Não apresentou Subnível	III - SUB 0 - 07
380	WELLINGTON FELIX LIMA	Operador de Máquinas	IV - SUB 0-01	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 840 horas	II - SUB 4 - 01
381	WILLIAM GERALDO DEDONÉ	Motorista educação/saúde	I - SUB 0- 01	Não apresentou nível **Subnível**: 1.536 horas	I - SUB 4 - 01
382	WILSON CAMPOS	Agente de Serviços	IV - SUB 0-13	Não apresentou nível **Subnível**: 825 horas	I - SUB 4 -13
383	YANKITON FRANCISCO RODRIGUES	Assistente de Manutenção e	IV - SUB 0-07	**Nível**: Ensino Médio Completo + Tecnólogo em Gestão Publica + Faculdade de Direito **Subnível**: 591 horas	IV - SUB 0 - 07
384	ZENILDA CORDEIRO DA SILVA BONETTI	Agente de Serviços	IV- SUB 0- 14	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 1.487 horas	II - SUB 4 - 14
385	ZENIR CAVALHEIRO CORAZZA	Agente de Serviços	IV - SUB 0-13	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 738 horas	II -SUB 4 -13
386	ZILDA SANT ANA CEZARIO DE ALMEIDA	Agente de Serviços	IV- SUB 0- 09	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 774 horas	II - SUB 4 - 09

387	ZULEIDE APARECIDA FAUSTINO	Agente de Serviços	IV- SUB 0- 05	**Nível**: Ensino Médio Completo **Subnível**: 958 horas	II - SUB 4 - 05

Art. 2º - *O prazo para interposição de Recurso contra a decisão da Comissão Especial de Reavaliação nas elevações de nível e subnível dos servidores públicos municipais será de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Decreto.*

Art. 3º - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***12 de maio de 2023, 80º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4E7D7327

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.942 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 103.608,47 (cento e três mil seiscentos e oito reais e quarenta e sete centavos), autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º*. Fica aberto "****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"*** *nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.3.71.70.00.00.1103 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	*105,00*
3.3.71.70.00.00.3103 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	*11.068,47*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
2.061. Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	*5.000,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.1504 MATERIAL DE CONSUMO	*60.000,00*
2.163. Manter o Consórcio Intermunicipal - CODENOP	
3.3.71.70.00.00.3000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	*24.435,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.109. Manter a Escola de Comunicação e Artes	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	*3.000,00*

Art. 2° - *Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultante do Superávit Financeiro da Fonte: 3000* – Recursos Ordinários (Livres), *no valor de* ***R$ 32.435,00*** *(trinta e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais); 3103 Educação 10%*

*sobre transferências constitucionais, no valor de **R$ 11.068,47** (onze mil e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.3.90.39.00.00.1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*105,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.39.00.00.1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*60.000,00*

***Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023, 80 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:80677B32

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.152 DE 18 DE MAIO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	REGINALDO REINALDO WALDEMAR TRAVALINI SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO CRISTIANA DA SILVA SANTOS Fabio Biancardi Baldini Marcel Lemana ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR

	MARIANA SELLETI CARVALHO ANA LIVIA DO AMARAL SILVA AMADEI ANTONIO EDUARDO BONIFACIO YANKITON FRANCISCO RODRIGUES Ana Helena Pereira de Campos Bernardini KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA EDEVALDO BARBOSA DENISE DE MELO LIMA REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO JHENIFFER DA SILVA CORREIA GUSTAVO TACONI MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA Ricardo Augusto Michelato Junior		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	050/2023	**Vigência:**	18.05.2023 A 17.05.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	042/2023		
Contratado:	LARA & LIRA LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER, INSTALAR E CONFIGURAR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, MONITORAMENTO (INCLUSIVE A LICENÇA DO SOFTWARE), INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ENERGIA SOLAR E FORNECIMENTO DE KITS DE ENERGIA SOLAR, ATENDENDO ÀS SECRETARIAS DIVERSAS		
Valor:	R$ 2.711.252,50		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18de Maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:2EBE7514

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.153 DE 18 DE MAIO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	RUDIMAR FAUSTINO		
	CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES		
	REGINALDO REINALDO		
	WALDEMAR TRAVALINI		
	ANTONIO EDUARDO BONIFACIO		
	YANKITON FRANCISCO RODRIGUES		
	JOISÉ CARLOS FIGUEIROBA		
	KELEN CRISTINA RIBEIRO PEREIRA		
	EDEVALDO BARBOSA		
	DENISE DE MELO LIMA		
	MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA		
	VITOR HUGO ROSA TOSTA		
	Ricardo Augusto Michelato Junior		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Ata nº	051/2023	**Vigência:**	18.05.2023 A 17.05.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	041/2023		
Contratado:	**AUTO PECAS E SERVICOS GRAUQUEMAR LTDA EPP**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE AFERIMENTO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 341.717,40**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:33BD49DE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.154 DE 18 DE MAIO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JHENIFFER DA SILVA CORREIA FABIO BIANCARDI BALDINI MARCEL LEMANA MARIANA SELLETI CARVALHO CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES REGINALDO REINALDO WALDEMAR TRAVALINI MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO ANTONIO EDUARDO BONIFACIO YANKITON FRANCISCO RODRIGUES EDEVALDO BARBOSA DENISE DE MELO LIMA MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA Ricardo Augusto Michelato Junior SILVANA APARECIDA DE JESUS DA SILVA MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO CRISTIANA DA SILVA SANTOS ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR NILZA DE FATIMA ESTEVAM DE OLIVEIRA KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Ata nº	052/2023	**Vigência:**	18.05.2023 A 17.05.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	043/2023		
Contratado:	**MARIA DO CARMO DE FREITAS VALENTINARI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VIDROS COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 1.599.738,00**		

Fiscal Titular:	JHENIFFER DA SILVA CORREIA FABIO BIANCARDI BALDINI MARCEL LEMANA

	MARIANA SELLETI CARVALHO CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES REGINALDO REINALDO WALDEMAR TRAVALINI MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO ANTONIO EDUARDO BONIFACIO YANKITON FRANCISCO RODRIGUES EDEVALDO BARBOSA DENISE DE MELO LIMA MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA Ricardo Augusto Michelato Junior SILVANA APARECIDA DE JESUS DA SILVA MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO CRISTIANA DA SILVA SANTOS ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR NILZA DE FATIMA ESTEVAM DE OLIVEIRA KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Ata nº	052/2023	**Vigência:**	18.05.2023 A 17.05.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	043/2023		
Contratado:	**RENNAN RICARDO DE QUEVEDO - VIDRAÇARIA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VIDROS COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 15.300,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de Maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8DEDA4E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 – SRP
HOMOLOGADO EM 11/05/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de materiais hidráulicos, ferramentas e outros materiais diversos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência no Anexo I do Edital do Pregão Presencial 3/2023.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, inscrito no CNPJ sob o Nº 75.247.098/0001-85

CONTRATADA: MIGRASUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, FERRAGENS E ARTEFATOS DE BORRACHA DO SUL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.570.843/0001-07.

VALOR: R$ 3.267.660,00 (Três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais), referente aos itens abaixo descritos:

LOTE 1					
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**SubTotal**
1	Adaptador curto de PVC 20 mm x 1/2"	475	Unid.	1,490	707,75
2	Adaptador PEAD c/registro 20 mm x 3/4" rosca macho	1.900	Unid.	13,150	24.985,00
3	Adaptador PEAD s/registro 20 mm x 1/2" NTS rosca macho	475	Unid.	4,028	1.913,30
4	Adaptador PEAD s/registro 20 mm x 3/4".NTS rosca macho	950	Unid.	5,000	4.750,00
5	Adaptador PVC bolsa / rosca JE 110 mm x 4"	48	Unid.	80,940	3.885,12
6	Adaptador PVC curto 32 mm x 1".	475	Unid.	3,980	1.890,50
7	Adaptador PVC curto 40 mm x 1.1/4".	95	Unid.	7,210	684,95
8	Adaptador PVC curto 50 mm x 1.1/2".	95	Unid.	8,370	795,15
9	Adaptador PVC curto 60 mm x 2".	95	Unid.	20,790	1.975,05
10	Adaptador PVC PBA para DEFoFo 60mm	95	Unid.	30,020	2.851,90
11	Bóia para caixa d´água PVC 3/4"	19	Unid.	19,390	368,41
12	Bucha de redução PVC roscável 1" x 3/4"	95	Unid.	6,670	633,65
13	Bucha de reducão PVC roscavel 3/4" x 1/2"	95	Unid.	5,930	563,35
14	Bucha de redução PVC soldável 25 mm x 20 mm	475	Unid.	1,530	726,75
15	Bucha de redução PVC Soldável 32 mm x 25 mm	95	Unid.	4,000	380,00
16	Bucha de redução PVC Soldável 40 mm x 25 mm	95	Unid.	5,092	483,74
17	Bucha de redução PVC Soldável 40 mm x 32 mm	95	Unid.	4,130	392,35
18	Bucha de redução PVC SoldÁvel 50 mm x 25 mm.	95	Unid.	5,090	483,55
19	Bucha de redução PVC Soldável 50 mm x 32 mm.	95	Unid.	6,490	616,55
20	Bucha de redução PVC Soldavel 50 mm x 40 mm	95	Unid.	5,830	553,85
21	Bucha de redução PVC Soldavel 60 mm x 32 mm	95	Unid.	15,170	1.441,15
22	Bucha de reduçao PVC Soldável 60 mm x 40 mm.	95	Unid.	17,820	1.692,90
23	Bucha de redução PVC Soldável 60 mm x 50 mm	95	Unid.	20,790	1.975,05
24	Bucha de redução PVC Soldavel 110 mm x 60 mm	48	Unid.	71,600	3.436,80
25	Caixa em policarbonato c/kit integrado UMC	4	Unid.	332,160	1.328,64
26	CAP p/ PEAD 20 mm	95	Unid.	7,400	703,00
27	CAP PVC roscável de 1"	48	Unid.	4,510	216,48
28	CAP PVC roscável de 1.1/2"	48	Unid.	13,520	648,96
29	CAP PVC roscável de 1.1/4"	10	Unid.	13,260	132,60
30	CAP PVC roscável de 2"	10	Unid.	31,500	315,00
31	CAP PVC soldável 32 mm	48	Unid.	4,020	192,96
32	CAP PVC soldável 40 mm	48	Unid.	7,630	366,24
33	CAP PVC soldável 50 mm	48	Unid.	9,010	432,48
34	CAP PVC soldável 75 mm	19	Unid.	38,190	725,61
35	Colar de tomada PVC c/Travas 32 mm x 3/4"	285	Unid.	14,740	4.200,90
36	Colar de tomada PVC c/ travas 40 mm x 3/4"	285	Unid.	15,380	4.383,30
37	Colar de tomada PVC c/ travas 50 mm x 3/4"	190	Unid.	16,220	3.081,80
38	Colar de tomada PVC c/ travas 60 mm x 3/4"	475	Unid.	15,700	7.457,50
39	Colar de tomada PVC c/ travas 75 mm x 3/4"	190	Unid.	27,900	5.301,00
40	Colar de tomada PVC c/ travas 85 mm x 3/4"	10	Unid.	26,520	265,20
41	Colar de tomada PVC c/ travas 100 mm x 3/4"	48	Unid.	38,190	1.833,12
42	Curva PVC 45º soldavel 32 mm.	19	Unid.	9,220	175,18
43	Curva PVC 45º soldável 40 mm	48	Unid.	13,680	656,64
44	Curva PVC 45º soldável 50 mm	19	Unid.	20,680	392,92
45	Curva PVC 90º soldável 32 mm	10	Unid.	10,390	103,90
46	Curva PVC 90º soldável 40 mm	10	Unid.	17,870	178,70
47	Curva PVC 90º soldavel 50 mm.	19	Unid.	22,590	429,21
48	Curva PVC PBA 45º c/anel DE 60 mm	15	Unid.	29,170	437,55
49	Curva PVC PBA 90º c/anel DE 60 mm.	19	Unid.	37,120	705,28
50	Flange PVC marrom DE 50 mm x 1.1/2"	29	Unid.	71,070	2.061,03
51	Joelho 90º p/ PEAD 20 mm	950	Unid.	9,490	9.015,50

52	Joelho 90º PVC L.R. 20 mm x 1/2" com reforço de metal.	475	Unid.	5,160	2.451,00
53	Joelho 90º PVC L.R. 25 mm x 3/4" com reforço de metal	1.140	Unid.	6,150	7.011,00
54	Joelho 90º PVC roscável 3/4" com reforço de metal	1.900	Unid.	7,100	13.490,00
55	Joelho 90º PVC roscavel 3/4" x 1/2" com reforço de metal.	3.040	Unid.	7,370	22.404,80
56	Joelho 90º PVC soldavel 32 mm	29	Unid.	5,190	150,51
57	Joelho 90º PVC soldável 40 mm	29	Unid.	10,390	301,31
58	Joelho 90º PVC soldavel 50 mm	10	Unid.	13,520	135,20
59	Joelho 90º PVC soldável 60 mm	29	Unid.	31,290	907,41
60	Junção 45º PVC PBA 85 mm	5	Unid.	200,000	1.000,00
61	Kit Cavalete PVC ramal predial c/registro de 3/4"	950	Unid.	94,940	90.193,00
62	Lacre azul para Hidrômetro de 3/4" (macho e fêmea)	1.900	Unid.	2,090	3.971,00
63	Lacre azul para Hidrômetro de 1/2" (macho e fêmea)	9.500	Unid.	1,850	17.575,00
64	Luva PVC L.R 25 mm X 3/4"	475	Unid.	3,760	1.786,00
65	Luva PVC L.R 20 mm x 1/2" com reforço de metal	760	Unid.	5,190	3.944,40
66	Luva PVC LR 1"	19	Unid.	10,340	196,46
67	Luva PVC LR 1.1/2"	19	Unid.	31,080	590,52
68	Luva PVC LR 1.1/4"	19	Unid.	29,170	554,23
69	Luva PVC LR 2"	10	Unid.	51,230	512,30
70	Luva PVC PBA correr 50 mm c/ borracha	190	Unid.	22,800	4.332,00
71	Luva PVC PBA correr 60 mm c/ borracha	950	Unid.	20,790	19.750,50
72	Luva PVC PBA correr 100 mm c/ borracha	190	Unid.	73,930	14.046,70
73	Luva PVC PBA JE de correr 50 mm c/ borracha.	95	Unid.	22,800	2.166,00
74	Luva PVC PBA JE de correr 75 mm c/ borracha	19	Unid.	47,200	896,80
75	Luva PVC PBA JE de correr 85 mm c/ borracha	19	Unid.	52,820	1.003,58
76	Luva PVC roscável 1.1/2"	10	Unid.	16,220	162,20
77	Luva PVC roscável 1"	19	Unid.	9,220	175,18
78	Luva PVC roscável 1.1/4"	10	Unid.	15,380	153,80
79	Luva PVC roscável 1/2"	285	Unid.	3,120	889,20
80	Luva PVC roscável 2"	10	Unid.	26,200	262,00
81	Luva PVC roscável 3/4" c/ reforço de metal	760	Unid.	6,150	4.674,00
82	Luva PVC roscável 3/4" x 1/2" c/ reforço de metal	760	Unid.	6,890	5.236,40
83	Luva PVC soldável 20 mm	1.900	Unid.	1,480	2.812,00
84	Luva PVC soldável 32 mm.	190	Unid.	4,028	765,32
85	Luva PVC soldável 40 mm.	95	Unid.	5,930	563,35
86	Luva PVC soldável 50 mm..	95	Unid.	6,150	584,25
87	Luva PVC soldável 60 mm	95	Unid.	15,640	1.485,80
88	Luva PVC soldável 75 mm	29	Unid.	31,500	913,50
89	Niple PVC roscável 1/2"	285	Unid.	2,910	829,35
90	Niple PVC roscável 3/4"	285	Unid.	3,710	1.057,35
91	Niple PVC roscável 1"	29	Unid.	10,180	295,22
92	Niple PVC roscável 1.1/4"	10	Unid.	16,650	166,50
93	Niple PVC roscavel 1.1/2"	10	Unid.	20,680	206,80
94	Niple PVC roscável 2"	10	Unid.	31,180	311,80
95	Redução PVC 150 mm Ponta DEFoFo x 110 mm Bolsa PBA	29	Unid.	265,210	7.691,09
96	Redução PVC PBA PB 85 mm x 60 mm	48	Unid.	51,980	2.495,04
97	Redução PVC PBA PB 110 mm x 60 mm	10	Unid.	79,560	795,60
98	Redução PVC PBA PB 110 mm x 75 mm	5	Unid.	90,170	450,85
99	Redução PVC PBA PB 110 mm x 85 mm	5	Unid.	93,670	468,35
100	Redução PVC PBA PB 140 mm x 110 mm	5	Unid.	316,130	1.580,65
101	Redução PVC PBA PB 160 mm x 85 mm	19	Unid.	286,420	5.441,98
102	Registro de esfera soldável 32 mm tipo borboleta	5	Unid.	63,650	318,25
103	Registro de esfera soldável 40 mm tipo borboleta	10	Unid.	79,560	795,60
104	Registro de esfera soldável 50 mm tipo borboleta	5	Unid.	82,740	413,70
105	Registro de esfera soldável 60 mm tipo borboleta	15	Unid.	103,950	1.559,25
106	Tê PVC PBA 75 mm	5	Unid.	157,000	785,00
107	Te PVC PBA JE BBB de 60 mm .	24	Unid.	69,690	1.672,56
108	Te PVC roscável 1/2"	5	Unid.	6,150	30,75
109	Te PVC roscável 3/4"	10	Unid.	10,280	102,80
110	Tê PVC soldavel 20 mm.	95	Unid.	2,650	251,75
111	Te PVC soldável 32 mm	48	Unid.	3,710	178,08
112	Te PVC soldável 50 mm	19	Unid.	16,190	307,61
113	Te PEAD 20 mm	285	Unid.	19,400	5.529,00
114	Torneira bóia de pressão PVC 2"	5	Unid.	403,110	2.015,55
115	Torneira bóia de pressão PVC 4"	2	Unid.	2.100,450	4.200,90
116	Torneira PVC 1/2"	29	Unid.	76,170	2.208,93
117	Tubete cego para corte de água 1/2"	1.900	Unid.	4,020	7.638,00
118	Tubete cego para corte de água 3/4"	285	Unid.	4,760	1.356,60
119	Tubo PVC roscável 3/4" x 6 m	19	Unid.	101,840	1.934,96
120	Tubo PVC soldável 32 mm x 6 m classe 15	238	Unid.	103,950	24.740,10
121	Tubo PVC soldável 40 mm x 6 m classe 15	238	Unid.	127,300	30.297,40
122	Tubo PVC soldável 50 mm x 6 m classe 15	143	Unid.	157,000	22.451,00
123	Tubo PVC PBA 60 mm x 6 m classe 15 c/ borracha	1.900	Unid.	173,970	330.543,00
124	Tubo PVC PBA 75 mm x 6 m classe 15 c/ borracha	95	Unid.	316,130	30.032,35
125	Tubo PVC PBA 85 mm x 6 m classe 15 c/ borracha	29	Unid.	403,110	11.690,19
126	Tubo PVC PBA 110 mm x 6 m classe 20 c/ borracha	95	Unid.	615,280	58.451,60
127	Tubo PVC PBA 200 mm x 6 m classe 20 c/ borracha	95	Unid.	2.629,200	249.774,00
128	Tubo PEAD 20 mm (Rolo de 100 mts)	95	Unid.	731,970	69.537,15
129	Tubo PEAD 32 mm (Rolo de 100 mts)	10	Unid.	1.039,410	10.394,10
130	União de polipropileno 20 mm	1.900	Unid.	6,150	11.685,00
VALOR TOTAL LOTE 1					1.234.660,00
LOTE 2					
1	Bucha de redução FG 1.1/2" x 1.1/4".	5	Unid.	13,278	66,39
2	Bucha de redução FG 1.1/2" x 1".	5	Unid.	16,320	81,60
3	Bucha de redução FG 1.1/4" x 1".	5	Unid.	21,130	105,65
4	Bucha de redução FG 2" X 1"	5	Unid.	38,420	192,10
5	Bucha de redução FG 2" X 1.1/2".	5	Unid.	42,360	211,80
6	Bucha de redução FG 2" X 1.1/4".	5	Unid.	45,350	226,75
7	Bucha de redução FG 4" x 1.1/2".	5	Unid.	201,350	1.006,75
8	Bucha de reduçao FG 4" x 3."	5	Unid.	211,820	1.059,10

9	Bucha de redução FG 4" x 2.1/2"	5	Unid.	242,230	1.211,15
10	Bucha de redução FG 4" X 2'.	5	Unid.	254,930	1.274,65
11	Colar de tomada FºFº 60 mm x 3/4"	48	Unid.	36,810	1.766,88
12	Colar de tomada FºFº 75 mm x 3/4"	48	Unid.	58,690	2.817,12
13	Colar de tomada FºFº 100 mm x 3/4"	48	Unid.	104,680	5.024,64
14	Colar de tomada FºFº 150 mm x 3/4"	48	Unid.	137,120	6.581,76
15	Colar de tomada FºFº 200 mm x 3/4"	19	Unid.	158,800	3.017,20
16	Curva 90º FºFº c/bolsa DN 150 mm.	19	Unid.	454,040	8.626,76
17	Joelho FG 90º 1"	5	Unid.	36,280	181,40
18	Joelho FG 90º 2".	5	Unid.	104,570	522,85
19	Joelho FG 90º 4"	5	Unid.	282,780	1.413,90
20	Junta Gibault 100 mm NBR 14243 e NBR 7675	10	Unid.	307,320	3.073,20
21	Junta Gibault 150 mm.NBR 14243 e NBR 7675	5	Unid.	528,210	2.641,05
22	Junta Gibault 200 mm NBR 14243 e NBR 7675	19	Unid.	885,680	16.827,92
23	Junta Mecanica 100 mm LC - JM FD com Aneis de Borracha NBR 7675.	19	Unid.	907,030	17.233,57
24	Junta Mecânica 150 mm LC - JM FD com Aneis de Borracha NBR 7675	10	Unid.	1.312,520	13.125,20
25	Junta Mecanica 200 mm.LC •-JM FD com Aneis de Borracha NBR 7675	10	Unid.	2.080,820	20.808,20
26	Junta Mecanica 250 mm.LC •-JM FD com Aneis de Borracha.NBR 7675	10	Unid.	3.083,880	30.838,80
27	Junta Mecânica 300 mm LC - JM FD.com Aneis de Borracha.NBR 7675	10	Unid.	4.887,250	48.872,50
28	Juntas asvorep 300 113 NBR-113-123	19	Unid.	6.066,390	115.261,41
29	Niple FG 1.1/2".	5	Unid.	27,210	136,05
30	Niple FG 1.1/4".	5	Unid.	26,570	132,85
31	Niple FG 1".	5	Unid.	22,940	114,70
32	Niple FG 4"	5	Unid.	202,210	1.011,05
33	Luva FG 4".	5	Unid.	261,430	1.307,15
34	Luva de aço DN 150 mm	19	Unid.	4.150,960	78.868,24
35	Junta de aço inox 50 mm	5	Unid.	1.451,240	7.256,20
36	Junta de aço inox 60 mm	5	Unid.	1.579,290	7.896,45
37	Junta de aço inox 75 mm	5	Unid.	1.787,370	8.936,85
38	Junta de aço inox 85 mm	5	Unid.	1.867,400	9.337,00
39	Junta de aço inox 100 mm	5	Unid.	3.062,540	15.312,70
40	Junta de aço inox 125 mm	5	Unid.	3.654,770	18.273,85
41	Junta de aço inox 150 mm	5	Unid.	3.841,510	19.207,55
42	Junta de aço inox 200 mm	5	Unid.	5.693,970	28.469,85
43	Junta de aço inox 250 mm	5	Unid.	5.847,630	29.238,15
44	Junta de aço inox 300 mm	5	Unid.	6.071,640	30.358,20
45	Luva FD JM Longa DN 150 mm NBR 7675	38	Unid.	2.027,470	77.043,86
46	Redução FºFº PB DE 150 mm x 100 mm	5	Unid.	413,280	2.066,40
47	Redução FºFº PB DE 250 mm x 150 mm	5	Unid.	688,270	3.441,35
48	Registro FºFº 50 mm c/ flange, com acionamento por cabeçote, NBR 14968	5	Unid.	1.045,740	5.228,70
49	Registro FºFº 110 mm c/ flange, com acionamento por cabeçote NBR 14968	5	Unid.	2.027,470	10.137,35
50	Registro FºFº 150 mm c/ flange, com acionamento por cabeçote, NBR 14968	5	Unid.	3.179,920	15.899,60
51	Registro FºFº 200 mm c/ flange, com acionamento por cabeçote, NBR 14968	5	Unid.	5.218,050	26.090,25
52	Registro FºFº p/ PVC 60 mm com anel de borracha, NBR 14968,	5	Unid.	1.157,790	5.788,95
53	Registro FºFº.p/ PVC 110 mm com anel de borracha, NBR 14968,	10	Unid.	1.547,280	15.472,80
54	Registro FºFº p/ PVC 100 mm de Gaveta, com acionamento por cabeçote NBR 14968,	5	Unid.	3.019,860	15.099,30
55	Registro FºFº 110 mm x 100 mm com anel de borracha, com acionamento NBR 14968,	10	Unid.	1.547,280	15.472,80
56	Registro T tipo pressão UMC saída de 3/4"	1.900	Unid.	85,150	161.785,00
57	Registro de gaveta bruto ABNT (com vazao total) 3/4"	19	Unid.	100,620	1.911,78
58	Registro de gaveta bruto ABNT (com vazao total) 1.1/2"	48	Unid.	186,210	8.938,08
59	Registro de gaveta bruto ABNT (com vazao total) 1.1/4"	48	Unid.	176,070	8.451,36
60	Registro de gaveta bruto ABNT (com vazao total) 1"	48	Unid.	101,370	4.865,76
61	Registro de gaveta bruto ABNT (com vazao total) 2.1/2"	10	Unid.	625,320	6.253,20
62	Registro de gaveta bruto ABNT (com vazao total) 2"	24	Unid.	261,430	6.274,32
63	Registro de gaveta bruto ABNT (com vazao total) 3"	10	Unid.	850,460	8.504,60
64	Registro de gaveta bruto ABNT (com vazao total) 4"	29	Unid.	1.435,230	41.621,67
65	Registro de pressão ABNT 1/2"	475	Unid.	104,570	49.670,75
66	Registro de pressão ABNT 3/4"	1.900	Unid.	105,110	199.709,00
67	Registro FG 4".	10	Unid.	1.435,230	14.352,30
68	Registro FG 2"	5	Unid.	261,430	1.307,15
69	Te FºFº 100 mm x 110 mm de PVC com borracha, NBR 7675.	5	Unid.	416,160	2.080,80
70	Te FºFº 250 mm x 110 mm de PVC com borracha, NBR 7675.	5	Unid.	1.355,200	6.776,00
71	Te FºFº com bolsas 150 mm, NBR 7675.	5	Unid.	1.003,060	5.015,30
72	Te FºFº com bolsas DN 250 mm x 250 mm, NBR 7675.	5	Unid.	2.080,820	10.404,10
73	Te FºFº BB DE 150 mm x 110 mm NBR 7675	19	Unid.	421,500	8.008,50
74	União FG 1"	5	Unid.	104,570	522,85
75	União FG 1.1/2"	5	Unid.	186,740	933,70
76	União FG 2"	5	Unid.	264,630	1.323,15
77	União FG 4"	5	Unid.	933,700	4.668,50
78	União FG.1.1/4"	5	Unid.	156,120	780,60
79	Valvula de retenção horizontal Bronze 1.1/2"	5	Unid.	261,430	1.307,15
80	Valvula de retenção horizontal Bronze 2".	5	Unid.	369,590	1.847,95
81	Valvula de retenção horizontal Bronze 4".	5	Unid.	1.579,290	7.896,45
82	Válvula de retenção vertical Bronze 2.1/2"	5	Unid.	673,980	3.369,90
83	Válvula de retenção vertical Bronze 3"	5	Unid.	997,190	4.985,95
84	Válvula de retenção vertical Bronze 4"	5	Unid.	1.358,400	6.792,00
85	Válvula de retenção vertical Bronze 6"	5	Unid.	3.083,880	15.419,40
86	Válvula de retenção horizontal bronze 3"	19	Unid.	1.052,570	19.998,83
87	Válvula ventosa tríplIce função c/flange 50 mm	19	Unid.	3.030,520	57.579,88
88	Válvula ventosa tríplIce função c/flange 100 mm	19	Unid.	3.946,080	74.975,52
VALOR TOTAL LOTE 2					1.500.000,00
LOTE 3					
1	Luva DEFoFo BB JEI DE DN 100 mm	19	Unid.	121,590	2.310,21
2	Luva DEFoFo BB MPVC JEI DN 150 mm	10	Unid.	220,281	2.202,81
3	Tubo DEFoFo 50 mm x 6 m.	5	Unid.	381,360	1.906,80
4	Tubo DEFoFo 100 mm x 6 m.	5	Unid.	641,130	3.205,65
5	Tubo DEFoFo 150 mm x 6 m	19	Unid.	1.326,470	25.202,93
6	Tubo DEFoFo 200 mm x 6 m	19	Unid.	2.874,010	54.606,19
7	Tubo DEFoFo 250 mm x 6 m	29	Unid.	4.200,470	121.813,63

8	Tubo DEFoFo 300 mm x 6 m.	19	Unid.	5.460,620	103.751,78
VALOR TOTAL LOTE 3					315.000,00
LOTE 4					
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Unit.**	**SubTotal**
1	Adaptador curto de PVC 20 mm x 1/2"	25	Unid.	1,490	37,25
2	Adaptador PEAD c/registro 20 mm x 3/4" rosca macho	100	Unid.	13,670	1.367,00
3	Adaptador PEAD s/registro 20 mm x 1/2" NTS rosca macho	25	Unid.	4,180	104,50
4	Adaptador PEAD s/registro 20 mm x 3/4".NTS rosca macho	50	Unid.	4,950	247,50
5	Adaptador PVC bolsa / rosca JE 110 mm x 4"	2	Unid.	84,080	168,16
6	Adaptador PVC curto 32 mm x 1".	25	Unid.	4,140	103,50
7	Adaptador PVC curto 40 mm x 1.1/4".	5	Unid.	7,490	37,45
8	Adaptador PVC curto 50 mm x 1.1/2".	5	Unid.	8,700	43,50
9	Adaptador PVC curto 60 mm x 2".	5	Unid.	21,600	108,00
10	Adaptador PVC PBA para DEFoFo 60mm	5	Unid.	31,190	155,95
11	Bóia para caixa d´água PVC 3/4"	1	Unid.	19,160	19,16
12	Bucha de redução PVC roscável 1" x 3/4"	5	Unid.	6,940	34,70
13	Bucha de reducão PVC roscavel 3/4" x 1/2"	5	Unid.	6,170	30,85
14	Bucha de redução PVC soldável 25 mm x 20 mm	25	Unid.	1,600	40,00
15	Bucha de redução PVC Soldável 32 mm x 25 mm	5	Unid.	3,970	19,85
16	Bucha de redução PVC Soldável 40 mm x 25 mm	5	Unid.	5,290	26,45
17	Bucha de redução PVC Soldável 40 mm x 32 mm	5	Unid.	4,290	21,45
18	Bucha de redução PVC SoldÁvel 50 mm x 25 mm.	5	Unid.	5,290	26,45
19	Bucha de redução PVC Soldável 50 mm x 32 mm.	5	Unid.	6,750	33,75
20	Bucha de redução PVC Soldavel 50 mm x 40 mm	5	Unid.	6,060	30,30
21	Bucha de redução PVC Soldavel 60 mm x 32 mm	5	Unid.	15,760	78,80
22	Bucha de reduçao PVC Soldável 60 mm x 40 mm.	5	Unid.	18,510	92,55
23	Bucha de redução PVC Soldável 60 mm x 50 mm	5	Unid.	21,600	108,00
24	Bucha de redução PVC Soldavel 110 mm x 60 mm	2	Unid.	74,380	148,76
25	CAP p/ PEAD 20 mm	5	Unid.	7,690	38,45
26	CAP PVC roscável de 1"	2	Unid.	4,690	9,38
27	CAP PVC roscável de 1.1/2"	2	Unid.	14,050	28,10
28	CAP PVC soldável 32 mm	2	Unid.	4,180	8,36
29	CAP PVC soldável 40 mm	2	Unid.	7,930	15,86
30	CAP PVC soldável 50 mm	2	Unid.	9,370	18,74
31	CAP PVC soldável 75 mm	1	Unid.	39,670	39,67
32	Colar de tomada PVC c/Travas 32 mm x 3/4"	15	Unid.	15,320	229,80
33	Colar de tomada PVC c/ travas 40 mm x 3/4"	15	Unid.	15,980	239,70
34	Colar de tomada PVC c/ travas 50 mm x 3/4"	10	Unid.	16,860	168,60
35	Colar de tomada PVC c/ travas 60 mm x 3/4"	25	Unid.	16,310	407,75
36	Colar de tomada PVC c/ travas 75 mm x 3/4"	10	Unid.	28,990	289,90
37	Colar de tomada PVC c/ travas 100 mm x 3/4"	2	Unid.	39,670	79,34
38	Curva PVC 45º soldavel 32 mm.	1	Unid.	9,580	9,58
39	Curva PVC 45º soldável 40 mm	2	Unid.	14,210	28,42
40	Curva PVC 45º soldável 50 mm	1	Unid.	21,480	21,48
41	Curva PVC 90º Soldavel 50 mm.	1	Unid.	23,470	23,47
42	Curva PVC PBA 90º c/anel DE 60 mm.	1	Unid.	38,570	38,57
43	Flange PVC marrom DE 50 mm x 1.1/2"	1	Unid.	73,840	73,84
44	Joelho 90º p/ PEAD 20 mm	50	Unid.	9,860	493,00
45	Joelho 90º PVC L.R. 20 mm x 1/2" com reforço de metal.	25	Unid.	5,370	134,25
46	Joelho 90º PVC L.R. 25 mm x 3/4" com reforço de metal	60	Unid.	6,400	384,00
47	Joelho 90º PVC roscável 3/4" com reforço de metal	100	Unid.	7,380	738,00
48	Joelho 90º PVC roscavel 3/4" x 1/2" com reforço de metal.	160	Unid.	7,660	1.225,60
49	Joelho 90º PVC Soldavel 32 mm	1	Unid.	5,400	5,40
50	Joelho 90º PVC Soldável 40 mm	1	Unid.	10,800	10,80
51	Joelho 90º PVC Soldável 60 mm	1	Unid.	32,510	32,51
52	Kit Cavalete PVC ramal predial c/registro de 3/4"	50	Unid.	98,630	4.931,50
53	Lacre azul para Hidrômetro de 3/4" (macho e fêmea)	100	Unid.	2,180	218,00
54	Lacre azul para Hidrômetro de 1/2" (macho e fêmea)	500	Unid.	1,920	960,00
55	Luva PVC L.R 25 mm X 3/4"	25	Unid.	3,910	97,75
56	Luva PVC L.R 20 mm x 1/2" com reforço de metal	40	Unid.	5,400	216,00
57	Luva PVC LR 1"	1	Unid.	10,750	10,75
58	Luva PVC LR 1.1/2"	1	Unid.	32,290	32,29
59	Luva PVC LR 1.1/4"	1	Unid.	30,310	30,31
60	Luva PVC PBA correr 50 mm c/ borracha	10	Unid.	23,700	237,00
61	Luva PVC PBA correr 60 mm c/ borracha	50	Unid.	21,600	1.080,00
62	Luva PVC PBA correr 100 mm c/ borracha	10	Unid.	76,810	768,10
63	Luva PVC PBA JE de correr 50 mm c/ borracha.	5	Unid.	23,700	118,50
64	Luva PVC PBA JE de correr 75 mm c/ borracha	1	Unid.	49,040	49,04
65	Luva PVC PBA JE de correr 85 mm c/ borracha	1	Unid.	54,880	54,88
66	Luva PVC roscável 1"	1	Unid.	9,580	9,58
67	Luva PVC roscável 1/2"	15	Unid.	3,250	48,75
68	Luva PVC roscável 3/4" c/ reforço de metal	40	Unid.	6,400	256,00
69	Luva PVC roscável 3/4" x 1/2" c/ reforço de metal	40	Unid.	7,160	286,40
70	Luva PVC soldável 20 mm	100	Unid.	1,540	154,00
71	Luva PVC soldável 32 mm.	10	Unid.	4,180	41,80
72	Luva PVC soldável 40 mm.	5	Unid.	6,170	30,85
73	Luva PVC soldável 50 mm..	5	Unid.	6,400	32,00
74	Luva PVC soldável 60 mm	5	Unid.	16,250	81,25
75	Luva PVC soldável 75 mm	1	Unid.	32,730	32,73
76	Niple PVC roscável 1/2"	15	Unid.	3,030	45,45
77	Niple PVC roscável 3/4"	15	Unid.	3,860	57,90
78	Niple PVC roscável 1"	1	Unid.	10,580	10,58
79	Redução PVC 150 mm Ponta DEFoFo x 110 mm Bolsa PBA	1	Unid.	275,510	275,51
80	Redução PVC PBA PB 85 mm x 60 mm	2	Unid.	54,000	108,00
81	Redução PVC PBA PB 160 mm x 85 mm	1	Unid.	297,550	297,55
82	Te PVC PBA JE BBB de 60 mm .	1	Unid.	72,400	72,40
83	Tê PVC Soldavel 20 mm.	5	Unid.	2,750	13,75
84	Te PVC soldável 32 mm	2	Unid.	3,860	7,72
85	Te PVC soldável 50 mm	1	Unid.	15,980	15,98

86	Te PEAD 20 mm	15	Unid.	20,160	302,40
87	Torneira PVC 1/2"	1	Unid.	79,130	79,13
88	Tubete Cego para corte de água 1/2"	100	Unid.	4,180	418,00
89	Tubete Cego para corte de água 3/4"	15	Unid.	4,950	74,25
90	Tubo PVC roscável 3/4" x 6 m	1	Unid.	105,800	105,80
91	Tubo PVC soldável 32 mm x 6 m classe 15	12	Unid.	108,000	1.296,00
92	Tubo PVC soldável 40 mm x 6 m classe 15	12	Unid.	132,240	1.586,88
93	Tubo PVC soldável 50 mm x 6 m classe 15	7	Unid.	163,100	1.141,70
94	Tubo PVC PBA 60 mm x 6 m classe 15 c/ borracha	100	Unid.	180,730	18.073,00
95	Tubo PVC PBA 75 mm x 6 m classe 15 c/ borracha	5	Unid.	328,410	1.642,05
96	Tubo PVC PBA 85 mm x 6 m classe 15 c/ borracha	1	Unid.	418,770	418,77
97	Tubo PVC PBA 110 mm x 6 m classe 20 c/ borracha	5	Unid.	639,190	3.195,95
98	Tubo PVC PBA 200 mm x 6 m classe 20 c/ borracha	5	Unid.	2.733,050	13.665,25
99	Tubo PEAD 20 mm (Rolo de 100 mts)	5	Unid.	760,410	3.802,05
100	União de polipropileno 20 mm	100	Unid.	6,400	640,00
VALOR TOTAL LOTE 4					65.000,00
LOTE 5					
1	Colar de tomada FºFº 60 mm x 3/4"	2	Unid.	37,990	75,98
2	Colar de tomada FºFº 75 mm x 3/4"	2	Unid.	60,840	121,68
3	Colar de tomada FºFº 100 mm x 3/4"	2	Unid.	108,500	217,00
4	Colar de tomada FºFº 150 mm x 3/4"	2	Unid.	142,130	284,26
5	Colar de tomada FºFº 200 mm x 3/4"	1	Unid.	164,600	164,60
6	Curva 90º FºFº c/bolsa DN 150 mm.	1	Unid.	470,630	470,63
7	Junta Gibault 200 mm NBR 14243 e NBR 7675	1	Unid.	918,030	918,03
8	Junta Mecanica 100 mm LC - JM FD com Aneis de Borracha NBR 7675.	1	Unid.	940,150	940,15
9	Juntas asvorep 300 113 NBR-113-123	1	Unid.	6.287,940	6.287,94
10	Luva de aço DN 150 mm	1	Unid.	4.302,560	4.302,56
11	Luva FD JM Longa DN 150 mm NBR 7675	2	Unid.	2.101,510	4.203,02
12	Registro T tipo pressão UMC saída de 3/4"	100	Unid.	88,260	8.826,00
13	Registro de gaveta bruto ABNT (com vazao total) 3/4"	1	Unid.	104,300	104,30
14	Registro de gaveta bruto ABNT (com vazao total) 1.1/2"	2	Unid.	193,010	386,02
15	Registro de gaveta bruto ABNT (com vazao total) 1.1/4"	2	Unid.	182,500	365,00
16	Registro de gaveta bruto ABNT (com vazao total) 1"	2	Unid.	105,070	210,14
17	Registro de gaveta bruto ABNT (com vazao total) 2"	1	Unid.	270,980	270,98
18	Registro de gaveta bruto ABNT (com vazao total) 4"	1	Unid.	1.487,650	1.487,65
19	Registro de pressão ABNT 1/2"	25	Unid.	108,390	2.709,75
20	Registro de pressão ABNT 3/4"	100	Unid.	108,950	10.895,00
21	Te FºFº BB DE 150 mm x 110 mm NBR 7675	1	Unid.	436,890	436,89
22	Válvula de retenção horizontal bronze 3"	1	Unid.	1.091,020	1.091,02
23	Válvula ventosa tríplIce função c/flange 50 mm	1	Unid.	3.141,200	3.141,20
24	Válvula ventosa tríplIce função c/flange 100 mm	1	Unid.	4.090,200	4.090,20
VALOR TOTAL LOTE 5					52.000,00
LOTE 6					
1	Luva DEFoFo BB JEI DE DN 100 mm	1	Unid.	121,650	121,65
2	Tubo DEFoFo 150 mm x 6 m	1	Unid.	1.328,070	1.328,07
3	Tubo DEFoFo 200 mm x 6 m	1	Unid.	2.877,490	2.877,49
4	Tubo DEFoFo 250 mm x 6 m	1	Unid.	4.205,560	4.205,56
5	Tubo DEFoFo 300 mm x 6 m.	1	Unid.	5.467,230	5.467,23
VALOR TOTAL LOTE 6					14.000,00
LOTE 7					
1	Cap PVC esgoto 75 mm.	10	Unid.	8,090	80,90
2	Cap PVC esgoto 100 mm.	20	Unid.	10,590	211,80
3	Curva 45º PVC esgoto 75 mm.	10	Unid.	21,080	210,80
4	Curva 45º PVC esgoto 100 mm.	10	Unid.	27,350	273,50
5	Curva 90º PVC esgoto 75 mm.	10	Unid.	25,950	259,50
6	Curva 90ª PVC esgoto 100 mm.	10	Unid.	31,350	313,50
7	Luva PVC Esgoto 75 mm	50	Unid.	15,670	783,50
8	Te PVC esgoto 75 mm.	50	Unid.	38,380	1.919,00
9	Te PVC esgoto 100 mm.	20	Unid.	42,160	843,20
10	Tubo PVC esgoto 75 mm x 6 m	10	Unid.	136,210	1.362,10
11	Válvula retenção PVC esgoto DN 100 mm NBR10569	20	Unid.	267,550	5.351,00
12	Válvula retenção PVC esgoto DN 150 mm NBR10569	10	Unid.	539,120	5.391,20
VALOR TOTAL LOTE 7					17.000,00
LOTE 8					
1	Adesivo plástico tubo 90g	500	Unid.	9,830	4.915,00
2	Pasta lubrificante pote 1kg	50	Unid.	38,440	1.922,00
3	Vaselina 1kg	40	Unid.	70,470	2.818,80
4	Veda Rosca de 18 mm x 50 m ABNT E ISO9001 2000	1.000	Unid.	13,730	13.730,00
5	Anel de borracha p/ tubo PVC 60 mm	200	Unid.	2,530	506,00
6	Anel de borracha p/ tubo PVC 75 mm	30	Unid.	3,290	98,70
7	Anel de borracha p/ tubo DEFoFo DN 150 mm	50	Unid.	9,830	491,50
8	Anel de borracha p/ tubo DEFoFo DN 200 mm	20	Unid.	20,050	401,00
9	Anel de borracha p/ hidrômetro.1/2"	5.000	Unid.	1,380	6.900,00
10	Anel de borracha p/ colar de tomada 200 mm	50	Unid.	4,340	217,00
VALOR TOTAL LOTE 8					32.000,00
LOTE 9					
1	Alicate pressão	10	Unid.	149,950	1.499,50
2	Chave cortador tubo PEAD	10	Unid.	217,840	2.178,40
3	Chave corte e ligação p/ registro UMC	12	Unid.	193,900	2.326,80
4	Chave tee p/ abrir e fechar registro cabeçote	20	Unid.	305,740	6.114,80
5	Furadeira Azul	5	Unid.	767,660	3.838,30
6	Lâmina de serra manual 12"	300	Unid.	16,260	4.878,00
7	Tarraxa de 3/4"	30	Unid.	572,140	17.164,20
VALOR TOTAL LOTE 9					38.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					**3.267.660,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	14.001.17.122.0008.2074.3.3.90.30.00.00 – FONTE 76

	14.001.17.511.0008.2075.3.3.90.30.00.00 – FONTE 76
	14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.30.00.00 – FONTE 76
	14.001.17.512.0008.2077.3.3.90.30.00.00 – FONTE 76

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo, ser rescindida nos termos da Lei Nº: 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 12/05/2023.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE o Sr. Cleber de Araujo Cezarino e pelo representante legal da empresa o Sr. Raphael Vilhena Alvares.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:5E2A3D93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 105/2022

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°105/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: **PAULO SÉRGIO DA SILVA COMBUSTIVEIS EIRELI** – CNPJ/MF: 03.265.397/0001-31;

OBJETO: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), à quantidade prevista para aquisição dos itens nº 01, ÓLEO DIESEL S-10, constante no lote nº 09, especificados na tabela abaixo, acrescentando ao contrato o montante de R$ 376.031,25 nos termos do parecer jurídico, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Serviços Públicos e do Secretário de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico.

LOTE	ITEM	COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE CONTRATADA	ADICIONAL 25%	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ADICIONAL DE 25%
09	01	DIESEL S-10	262.500 Litros	65.625 Litros	R$ 5,73	R$ 376.031,25

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Paulo Sergio da Silva.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:716F32C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA DEMONSTRATIVO DA GESTÃO DOS DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PERÍODO: 01/2023 ATÉ 30/04/2023

Município de Balsa Nova - 2023

DEMONSTRATIVO DA GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Período: 01/01/2023 até 30/04/2023

Categoria	Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	495.919,00	731.366,18	119.827,51	83.659,19	79.090,39
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	219.221,00	222.521,00	64.063,24	64.063,24	64.063,24
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	219.221,00	222.521,00	64.063,24	64.063,24	64.063,24
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	182.608,00	182.608,00	55.122,00	55.122,00	55.122,00
3.1.90.11.01.00 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	42.753,00	42.753,00	42.753,00
3.1.90.11.01.07 REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	42.753,00	42.753,00	42.753,00
3.1.90.11.43.00 13º SALÁRIO	0,00	0,00	1.085,00	1.085,00	1.085,00
3.1.90.11.43.07 13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	1.085,00	1.085,00	1.085,00
3.1.90.11.45.00 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	11.284,00	11.284,00	11.284,00
3.1.90.11.45.07 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	11.284,00	11.284,00	11.284,00
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	36.613,00	36.613,00	8.941,24	8.941,24	8.941,24
3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	8.941,24	8.941,24	8.941,24
3.1.90.13.02.09 INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	8.941,24	8.941,24	8.941,24
3.1.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	276.698,00	508.845,18	55.764,27	19.595,95	15.027,15
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	276.698,00	508.845,18	55.764,27	19.595,95	15.027,15
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	73.380,00	83.380,00	38.487,56	10.162,95	10.077,15
3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0,00	0,00	4.838,80	241,94	241,94
3.3.90.30.07.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	26.799,75	8.571,06	8.485,26
3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	0,00	0,00	181,87	0,00	0,00
3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	0,00	26.617,88	8.571,06	8.485,26
3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	5.873,61	775,45	775,45
3.3.90.30.19.00 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	0,00	0,00	975,40	574,50	574,50
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.700,00	52.538,59	9.842,21	3.493,00	0,00
3.3.90.32.03.00 MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
3.3.90.32.04.00 MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	0,00	0,00	3.493,00	3.493,00	0,00
3.3.90.32.99.00 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	3.349,21	0,00	0,00
3.3.90.32.99.01 OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	3.349,21	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.200,00	45.200,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	66.258,00	186.330,02	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.120,00	85.996,57	1.494,50	0,00	0,00
3.3.90.39.22.00 EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	0,00	0,00	965,30	0,00	0,00
3.3.90.39.23.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	0,00	529,20	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	21.600,00	4.950,00	4.950,00	4.950,00
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.040,00	9.040,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00	24.760,00	990,00	990,00	0,00
3.3.90.48.99.00 DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	990,00	990,00	0,00
3.3.90.48.99.01 DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	990,00	990,00	0,00
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	470.200,00	541.003,13	16.774,98	1.870,00	1.870,00
Categoria	Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	470.200,00	541.003,13	16.774,98	1.870,00	1.870,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	470.200,00	541.003,13	16.774,98	1.870,00	1.870,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.200,00	31.003,13	16.774,98	1.870,00	1.870,00
4.4.90.52.12.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00	0,00	3.560,00	0,00	0,00
4.4.90.52.33.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00
4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0,00	0,00	557,00	0,00	0,00
4.4.90.52.35.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	9.400,00	0,00	0,00
4.4.90.52.42.00 MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	1.119,98	420,00	420,00
4.4.90.52.48.00 VEÍCULOS DIVERSOS	0,00	0,00	688,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	450.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**966.119,00**	**1.272.369,31**	**136.602,49**	**85.529,19**	**80.960,39**

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES

Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS

Contadora

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:02665E52

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO A ABRIL DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	81.860.000,00	91.316.844,60	11.988.907,90	27.632.101,22	63.684.743,38	11.145.918,31	18.760.294,06	72.556.550,54	18.189.256,76
DESPESAS CORRENTES	76.732.947,00	81.961.494,71	10.839.096,09	24.476.508,37	57.484.986,34	10.923.246,81	18.418.827,20	63.542.667,51	17.850.733,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.393.769,00	40.534.157,61	5.529.990,59	11.089.388,16	29.444.769,45	5.529.990,59	11.089.388,16	29.444.769,45	11.089.388,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	352.228,00	352.228,00	0,00	294.000,00	58.228,00	55.877,12	116.713,62	235.514,38	116.713,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.986.950,00	41.075.109,10	5.309.105,50	13.093.120,21	27.981.988,89	5.337.379,10	7.212.725,42	33.862.383,68	6.644.632,01
DESPESAS DE CAPITAL	4.729.053,00	8.957.349,89	1.149.811,81	3.155.592,85	5.801.757,04	222.671,50	341.466,86	8.615.883,03	338.522,97
INVESTIMENTOS	3.975.007,00	8.203.303,89	1.149.811,81	2.447.792,85	5.755.511,04	112.907,97	124.597,34	8.078.706,55	121.653,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	754.046,00	754.046,00	0,00	707.800,00	46.246,00	109.763,53	216.869,52	537.176,48	216.869,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	398.000,00	398.000,00	0,00	0,00	398.000,00	0,00	0,00	398.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	81.860.000,00	91.316.844,60	11.988.907,90	27.632.101,22	63.684.743,38	11.145.918,31	18.760.294,06	72.556.550,54	18.189.256,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	81.860.000,00	91.316.844,60	11.988.907,90	27.632.101,22	63.684.743,38	11.145.918,31	18.760.294,06	72.556.550,54	18.189.256,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	686.868,96	5.994.688,55	(5.994.688,55)	6.565.725,85
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	81.860.000,00	91.316.844,60	11.988.907,90	27.632.101,22	63.684.743,38	11.832.787,27	24.754.982,61	66.561.861,99	24.754.982,61

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES

Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS

Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:366A2241

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO A ABRIL DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.860.000,00	82.437.162,00	11.832.787,27	14,35	24.754.982,61	30,03	57.682.179,39
RECEITAS CORRENTES	81.374.500,00	81.376.912,00	11.308.126,49	13,90	24.202.987,00	29,74	57.173.925,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.823.776,00	10.823.776,00	1.632.173,45	15,08	3.308.830,99	30,57	7.514.945,01
IMPOSTOS	9.757.096,00	9.757.096,00	1.441.465,91	14,77	2.788.351,13	28,58	6.968.744,87
TAXAS	1.066.680,00	1.066.680,00	190.707,54	17,88	520.479,86	48,79	546.200,14
CONTRIBUIÇÕES	802.526,00	802.526,00	131.880,70	16,43	259.012,00	32,27	543.514,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	802.526,00	802.526,00	131.880,70	16,43	259.012,00	32,27	543.514,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.749.746,00	1.752.158,00	582.192,90	33,23	1.129.217,99	64,45	622.940,01
VALORES MOBILIÁRIOS	1.749.003,00	1.751.415,00	573.422,21	32,74	1.112.691,85	63,53	638.723,15
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	743,00	743,00	8.770,69	1.180,44	16.526,14	2.224,24	(15.783,14)
RECEITA DE SERVIÇOS	200.513,00	200.513,00	2.036,16	1,02	3.804,26	1,90	196.708,74
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	198.306,00	198.306,00	2.036,16	1,03	3.804,26	1,92	194.501,74
OUTROS SERVIÇOS	2.207,00	2.207,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.207,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.669.447,00	67.669.447,00	8.951.387,04	13,23	19.490.433,80	28,80	48.179.013,20
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	26.692.192,00	26.692.192,00	3.226.485,17	12,09	7.499.992,93	28,10	19.192.199,07
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	28.706.920,00	28.706.920,00	3.752.577,44	13,07	7.873.246,95	27,43	20.833.673,05
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	12.193.961,00	12.193.961,00	1.972.324,43	16,17	4.117.193,92	33,76	8.076.767,08
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.374,00	31.374,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.374,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	128.492,00	128.492,00	8.456,24	6,58	11.687,96	9,10	116.804,04
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	11.592,00	11.592,00	1.045,00	9,01	2.311,39	19,94	9.280,61
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	46.900,00	46.900,00	595,32	1,27	885,24	1,89	46.014,76
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	6.815,92	9,74	8.491,33	12,13	61.508,67
RECEITAS DE CAPITAL	485.500,00	1.060.250,00	524.660,78	49,48	551.995,61	52,06	508.254,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	485.500,00	1.060.250,00	524.660,78	49,48	551.995,61	52,06	508.254,39
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	574.750,00	500.000,00	86,99	500.000,00	86,99	74.750,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	485.500,00	485.500,00	24.660,78	5,08	51.995,61	10,71	433.504,39
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	81.860.000,00	82.437.162,00	11.832.787,27	14,35	24.754.982,61	30,03	57.682.179,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	81.860.000,00	82.437.162,00	11.832.787,27	14,35	24.754.982,61	30,03	57.682.179,39
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	81.860.000,00	82.437.162,00	11.832.787,27	14,35	24.754.982,61	30,03	57.682.179,39
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.662.005,02	0,00	0,00	7.662.005,02	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	7.662.005,02	0,00	0,00	7.662.005,02	100,00	0,00

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES

Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS

Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:AE6AC47F

ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO A ABRIL DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	81.860.000,00	91.316.844,60	11.988.907,90	27.632.101,22	100,00	63.684.743,38	11.145.918,31	18.760.294,06	100,00	72.556.550,54
LEGISLATIVA	3.210.000,00	3.210.000,00	0,00	0,00	0,00	3.210.000,00	0,00	0,00	0,00	3.210.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.210.000,00	3.210.000,00	0,00	0,00	0,00	3.210.000,00	0,00	0,00	0,00	3.210.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	834.468,00	861.947,23	106.428,88	231.248,22	0,84	630.699,01	108.408,11	209.609,56	1,12	652.337,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	834.468,00	861.947,23	106.428,88	231.248,22	0,84	630.699,01	108.408,11	209.609,56	1,12	652.337,67
ADMINISTRAÇÃO	13.089.262,00	13.317.052,00	1.822.781,06	4.247.965,14	15,37	9.069.086,86	1.736.788,52	3.117.013,39	16,61	10.200.038,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.919.262,00	13.147.052,00	1.811.484,06	4.205.668,14	15,22	8.941.383,86	1.724.911,52	3.102.466,39	16,54	10.044.585,61
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	40.000,00	40.000,00	6.297,00	6.297,00	0,02	33.703,00	4.198,00	4.198,00	0,02	35.802,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	130.000,00	130.000,00	5.000,00	36.000,00	0,13	94.000,00	7.679,00	10.349,00	0,06	119.651,00
SEGURANÇA PÚBLICA	755.000,00	755.000,00	0,00	0,00	0,00	755.000,00	0,00	0,00	0,00	755.000,00
DEFESA CIVIL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.185.050,00	5.011.714,47	629.154,42	1.169.575,33	4,23	3.842.139,14	566.150,14	987.030,10	5,26	4.024.684,37
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.636.269,00	2.611.369,00	381.240,73	809.746,24	2,93	1.801.622,76	397.705,81	762.134,95	4,06	1.849.234,05
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	69.240,00	109.240,00	15.369,63	23.407,48	0,08	85.832,52	8.423,41	8.423,41	0,04	100.816,59
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	300,00	327,80	0,00	0,00	0,00	327,80	0,00	0,00	0,00	327,80
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	966.119,00	1.272.369,31	75.138,16	136.602,49	0,49	1.135.766,82	48.013,17	85.529,19	0,46	1.186.840,12
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	513.122,00	1.018.408,36	157.405,90	199.819,12	0,72	818.589,24	112.007,75	130.942,55	0,70	887.465,81
SAÚDE	21.507.407,00	23.594.549,14	3.133.253,74	7.823.338,13	28,31	15.771.211,01	2.856.207,48	5.306.251,54	28,28	18.288.297,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.368.128,00	1.529.786,00	217.236,92	441.616,45	1,60	1.088.169,55	205.749,88	380.323,15	2,03	1.149.462,85
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	88.040,00	0,00	0,00	0,00	88.040,00	0,00	0,00	0,00	88.040,00
ATENÇÃO BÁSICA	17.107.939,00	18.724.069,32	2.623.203,22	6.390.557,20	23,13	12.333.512,12	2.264.580,93	4.357.691,35	23,23	14.366.377,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.195.792,00	1.195.792,00	2.375,03	417.942,96	1,51	777.849,04	133.435,72	235.689,69	1,26	960.102,31
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.020.017,00	1.032.517,00	215.488,75	253.872,88	0,92	778.644,12	177.181,32	185.203,67	0,99	847.313,33
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	293.889,00	380.339,00	34.489,88	152.488,07	0,55	227.850,93	35.220,32	66.748,87	0,36	313.590,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	471.642,00	594.005,82	40.459,94	166.860,57	0,60	427.145,25	40.039,31	80.594,81	0,43	513.411,01
EDUCAÇÃO	25.950.065,00	28.111.571,33	4.076.685,13	8.186.070,13	29,63	19.925.501,20	4.497.022,60	6.896.406,43	36,76	21.215.164,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.124.440,00	1.683.509,74	263.350,02	730.647,68	2,64	952.862,06	275.230,34	518.852,13	2,77	1.164.657,61
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	15.300.931,00	17.162.533,44	2.387.623,52	4.531.996,47	16,40	12.630.536,97	2.833.386,06	3.994.500,41	21,29	13.168.033,03
ENSINO PROFISSIONAL	170.000,00	170.000,00	116.707,50	116.707,50	0,42	53.292,50	7.799,50	7.799,50	0,04	162.200,50
ENSINO SUPERIOR	340.000,00	340.000,00	(3.854,37)	120.500,63	0,44	219.499,37	120.500,63	120.500,63	0,64	219.499,37
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.349.487,00	7.192.589,15	1.130.333,52	2.329.275,06	8,43	4.863.314,09	1.113.903,02	1.963.810,31	10,47	5.228.778,84
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.575.207,00	1.442.939,00	182.524,94	356.942,79	1,29	1.085.996,21	146.203,05	290.943,45	1,55	1.151.995,55
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
CULTURA	748.683,00	748.683,00	36.155,22	121.718,01	0,44	626.964,99	41.179,70	78.380,96	0,42	670.302,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	382.683,00	382.683,00	27.023,58	88.031,77	0,32	294.651,23	30.930,20	67.098,80	0,36	315.584,20
DIFUSÃO CULTURAL	366.000,00	366.000,00	9.131,64	33.686,24	0,12	332.313,76	10.249,50	11.282,16	0,06	354.717,84
URBANISMO	4.193.899,00	5.368.340,09	627.471,27	1.357.153,42	4,91	4.011.186,67	503.802,69	733.170,63	3,91	4.635.169,46
INFRA-ESTRUTURA URBANA	430.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
SERVIÇOS URBANOS	3.113.899,00	4.238.340,09	627.471,27	1.161.153,42	4,20	3.077.186,67	418.250,19	598.777,13	3,19	3.639.562,96
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	650.000,00	650.000,00	0,00	196.000,00	0,71	454.000,00	85.552,50	134.393,50	0,72	515.606,50
SANEAMENTO	1.840.757,00	1.680.757,00	414.065,90	980.423,47	3,55	700.333,53	253.147,83	415.971,51	2,22	1.264.785,49
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.840.757,00	1.680.757,00	414.065,90	980.423,47	3,55	700.333,53	253.147,83	415.971,51	2,22	1.264.785,49
GESTÃO AMBIENTAL	54.020,00	54.020,00	0,00	1.727,80	0,01	52.292,20	0,00	1.727,80	0,01	52.292,20
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	44.000,00	44.000,00	0,00	1.727,80	0,01	42.272,20	0,00	1.727,80	0,01	42.272,20
SERVIÇOS URBANOS	10.020,00	10.020,00	0,00	0,00	0,00	10.020,00	0,00	0,00	0,00	10.020,00
AGRICULTURA	118.200,00	1.404.699,99	429.250,00	429.250,00	1,55	975.449,99	3.000,00	3.000,00	0,02	1.401.699,99
ABASTECIMENTO	118.200,00	1.404.699,99	429.250,00	429.250,00	1,55	975.449,99	3.000,00	3.000,00	0,02	1.401.699,99
COMÉRCIO E SERVIÇOS	782.771,00	810.691,00	62.663,91	137.766,28	0,50	672.924,72	62.776,23	120.192,41	0,64	690.498,59
ADMINISTRAÇÃO GERAL	394.271,00	422.191,00	61.846,91	113.530,88	0,41	308.660,12	61.129,83	111.866,01	0,60	310.324,99
PROMOÇÃO COMERCIAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
TURISMO	377.500,00	377.500,00	817,00	24.235,40	0,09	353.264,60	1.646,40	8.326,40	0,04	369.173,60
ENERGIA	75.000,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	75.000,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	375.000,00
TRANSPORTE	0,00	552.000,00	488.867,62	488.867,62	1,77	63.132,38	0,00	0,00	0,00	552.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	552.000,00	488.867,62	488.867,62	1,77	63.132,38	0,00	0,00	0,00	552.000,00
DESPORTO E LAZER	1.379.825,00	2.324.726,35	121.913,33	605.012,36	2,19	1.719.713,99	203.668,56	301.845,63	1,61	2.022.880,72
ADMINISTRAÇÃO GERAL	582.325,00	583.795,00	76.916,59	183.708,43	0,66	400.086,57	74.859,72	138.958,51	0,74	444.836,49
DESPORTO COMUNITÁRIO	797.200,00	1.650.631,35	44.996,74	421.303,93	1,52	1.229.327,42	128.808,84	162.887,12	0,87	1.487.744,23
LAZER	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.737.593,00	2.738.093,00	40.217,42	1.851.985,31	6,70	886.107,69	313.766,45	589.694,10	3,14	2.148.398,90
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.066.474,00	1.066.474,00	0,00	962.000,00	3,48	104.474,00	161.903,88	327.474,51	1,75	738.999,49
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.671.119,00	1.671.619,00	40.217,42	889.985,31	3,22	781.633,69	151.862,57	262.219,59	1,40	1.409.399,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	398.000,00	398.000,00	0,00	0,00	0,00	398.000,00	0,00	0,00	0,00	398.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	398.000,00	398.000,00	0,00	0,00	0,00	398.000,00	0,00	0,00	0,00	398.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	81.860.000,00	91.316.844,60	11.988.907,90	27.632.101,22	100,00	63.684.743,38	11.145.918,31	18.760.294,06	100,00	72.556.550,54

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES

Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS

Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:CB726515

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO A ABRIL DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.757.096,00	2.788.351,13
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.564.272,00	257.163,03
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	661.058,00	262.961,38
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	5.393.943,00	1.623.988,59
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.137.823,00	644.238,13
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	62.577.841,00	17.115.876,54
2.1 - Cota-parte FPM	27.757.508,00	7.598.820,81
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.149.474,00	7.598.820,81
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.608.034,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	31.627.280,00	7.452.923,76
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	342.237,00	81.218,98
2.4 - Cota-parte ITR	362.015,00	88.766,78
2.5 - Cota-parte IPVA	2.488.801,00	1.894.146,21
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	72.334.937,00	19.904.227,67
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	12.193.961,40	3.423.175,31
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	5.889.772,85	1.552.881,61
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.321.382,00	4.149.100,73
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.321.382,00	4.149.100,73
6.1.1 - Principal	12.193.961,00	4.117.193,92
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	127.421,00	31.906,81
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(0,40)	694.018,61
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		331.274,25
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		331.274,25
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		4.480.374,98

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.530.969,00	1.924.741,02	1.924.741,02	1.924.741,02	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	6.530.969,00	1.924.741,02	1.924.741,02	1.924.741,02	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	2.179.625,92	682.788,49	636.360,58	635.310,58	46.427,91
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.179.625,92	682.788,49	636.360,58	635.310,58	46.427,91
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM	8.710.594,92	2.607.529,51	2.561.101,60	2.560.051,60	46.427,91

RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)					

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.026.085,56	3.026.085,56	3.026.085,56	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.525.591,71	3.471.263,80	3.470.213,80	54.327,91	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.904.370,51	3.026.085,56	3.026.085,56	72,93
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	414.910,07	677.836,93	677.836,93	16,34

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.119.960,88	331.274,25	299.239,92	299.239,92	0,00	32.034,33
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.119.960,88	331.274,25	299.239,92	299.239,92	0,00	32.034,33
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.734.734,51	2.133.259,56	1.484.378,86	1.390.224,34	648.880,70
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	8.734.734,51	2.133.259,56	1.484.378,86	1.390.224,34	648.880,70
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					4.955.642,66
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					694.018,61
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					4.261.624,05

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.976.056,92	4.261.624,05	21,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	692.296,19	303.610,49	566.025,51	0,00	126.270,68
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	497.210,19	221.160,89	385.973,68	0,00	111.236,51
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	195.086,00	82.449,60	180.051,83	0,00	15.034,17
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.179.214,00	712.141,34

35.1 - Salário-Educação	841.238,00	327.685,76
35.2 - PDDE	1.250,00	242,37
35.3 - PNAE	195.134,00	72.378,87
35.4 - PNATE	241.500,00	27.385,23
35.5 - Outras Transferências do FNDE	900.092,00	284.449,11
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.400,00	864,82
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.181.614,00	713.006,16

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.134.163,27	417.258,72	371.060,36	362.585,87	46.198,36
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	340.000,00	120.500,63	120.500,63	120.500,63	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	170.000,00	116.707,50	7.799,50	7.799,50	108.908,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.644.163,27	654.466,85	499.360,49	490.886,00	155.106,36

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	21.089.492,70	5.395.255,92	4.544.840,95	4.441.161,94	850.414,97
47.1 - Despesas Correntes	27.426.975,14	7.266.585,27	6.250.612,58	6.116.198,41	1.015.972,69
47.1.1 - Pessoal Ativo	13.578.287,99	4.147.917,18	4.147.917,18	4.147.917,18	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	13.848.687,15	3.118.668,09	2.102.695,40	1.968.281,23	1.015.972,69
47.2 - Despesas de Capital	684.596,19	97.517,29	10.029,86	10.029,86	87.487,43
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	684.596,19	97.517,29	10.029,86	10.029,86	87.487,43

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	494.325,92	255.939,22

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.149.100,73	327.685,76
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.949.505,55	367.909,48
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	693.921,10	215.715,50
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	693.921,10	215.715,50

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES

Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS

Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:49D8E94E

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.757.096,00	9.757.096,00	2.788.351,13	28,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.564.272,00	1.564.272,00	257.163,03	16,44
IPTU	1.312.341,00	1.312.341,00	111.255,49	8,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	251.931,00	251.931,00	145.907,54	57,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	661.058,00	661.058,00	262.961,38	39,78
ITBI	638.700,00	638.700,00	262.961,38	41,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	22.358,00	22.358,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.393.943,00	5.393.943,00	1.623.988,59	30,11
ISS	4.683.800,00	4.683.800,00	1.551.745,95	33,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	710.143,00	710.143,00	72.242,64	10,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.137.823,00	2.137.823,00	644.238,13	30,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	60.969.807,00	60.969.807,00	17.115.876,54	28,07
Cota-Parte FPM	26.149.474,00	26.149.474,00	7.598.820,81	29,06
Cota-Parte ITR	362.015,00	362.015,00	88.766,78	24,52
Cota-Parte IPVA	2.488.801,00	2.488.801,00	1.894.146,21	76,11
Cota-Parte ICMS	31.627.280,00	31.627.280,00	7.452.923,76	23,56
Cota-Parte IPI-Exportação	342.237,00	342.237,00	81.218,98	23,73
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	70.726.903,00	70.726.903,00	19.904.227,67	28,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.754.923,00	15.336.251,00	5.173.020,30	33,73	3.904.486,79	25,46	3.841.733,17	25,05
Despesas Correntes	13.612.141,00	13.778.469,00	4.758.020,30	34,53	3.904.486,79	28,34	3.841.733,17	27,88
Despesas de Capital	1.142.782,00	1.557.782,00	415.000,00	26,64	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.103.770,00	1.103.770,00	405.942,96	36,78	225.098,71	20,39	153.643,17	13,92
Despesas Correntes	1.046.770,00	1.046.770,00	394.942,96	37,73	222.594,31	21,26	151.983,66	14,52
Despesas de Capital	57.000,00	57.000,00	11.000,00	19,30	2.504,40	4,39	1.659,51	2,91
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	331.000,00	331.000,00	86.874,02	26,25	35.204,81	10,64	31.832,51	9,62
Despesas Correntes	326.000,00	326.000,00	86.874,02	26,65	35.204,81	10,80	31.832,51	9,76
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	257.753,00	344.203,00	148.437,37	43,12	63.398,17	18,42	63.095,57	18,33
Despesas Correntes	233.753,00	238.203,00	64.537,37	27,09	63.398,17	26,62	63.095,57	26,49
Despesas de Capital	24.000,00	106.000,00	83.900,00	79,15	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	283.182,00	300.109,43	75.727,28	25,23	61.350,85	20,44	61.350,85	20,44
Despesas Correntes	277.182,00	279.733,00	61.350,85	21,93	61.350,85	21,93	61.350,85	21,93
Despesas de Capital	6.000,00	20.376,43	14.376,43	70,55	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	1.398.128,00	1.647.826,00	440.816,46	26,75	380.323,15	23,08	373.756,24	22,68
Despesas Correntes	1.363.128,00	1.612.826,00	440.816,46	27,33	380.323,15	23,58	373.756,24	23,17
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.128.756,00	19.063.159,43	6.330.818,39	33,21	4.669.862,48	24,50	4.525.411,51	23,74

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.330.818,39	4.669.862,48	4.525.411,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.330.818,39	4.669.862,48	4.525.411,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.985.634,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.345.184,24	1.684.228,33	1.539.777,36
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	31,81	23,46	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	2.985.634,15	6.330.818,39	3.345.184,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.345.184,24
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.272.099,00	2.272.099,00	576.466,33	25,37
Proveniente da União	1.786.599,00	1.786.599,00	576.466,33	32,27
Proveniente dos Estados	485.500,00	485.500,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	271.675,00	271.675,00	242.444,65	89,24
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.543.774,00	2.543.774,00	818.910,98	32,19

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.188.616,00	3.223.418,32	1.192.056,90	36,98	446.704,56	13,86	432.911,91	13,43
Despesas Correntes	1.738.616,00	2.093.418,32	512.056,90	24,46	446.704,56	21,34	432.911,91	20,68
Despesas de Capital	450.000,00	1.130.000,00	680.000,00	60,18	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	70.022,00	70.022,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.022,00	70.022,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	15.017,00	27.517,00	17.000,00	61,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.005,00	5.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.012,00	22.512,00	17.000,00	75,52	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	31.200,00	31.200,00	58,70	0,19	58,70	0,19	58,70	0,19
Despesas Correntes	21.200,00	21.200,00	58,70	0,28	58,70	0,28	58,70	0,28
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	185.460,00	290.896,39	91.133,29	31,33	19.243,96	6,62	18.614,96	6,40
Despesas Correntes	169.902,00	205.814,82	21.609,72	10,50	19.243,96	9,35	18.614,96	9,04
Despesas de Capital	15.558,00	85.081,57	69.523,57	81,71	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.490.315,00	3.643.053,71	1.300.248,89	35,69	466.007,22	12,79	451.585,57	12,40

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.943.539,00	18.559.669,32	6.365.077,20	34,30	4.351.191,35	23,44	4.274.645,08	23,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.173.792,00	1.173.792,00	405.942,96	34,58	225.098,71	19,18	153.643,17	13,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	346.017,00	358.517,00	103.874,02	28,97	35.204,81	9,82	31.832,51	8,88
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	288.953,00	375.403,00	148.496,07	39,56	63.456,87	16,90	63.154,27	16,82
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	468.642,00	591.005,82	166.860,57	28,23	80.594,81	13,64	79.965,81	13,53
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.398.128,00	1.647.826,00	440.816,46	26,75	380.323,15	23,08	373.756,24	22,68
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.619.071,00	22.706.213,14	7.631.067,28	33,61	5.135.869,70	22,62	4.976.997,08	21,92
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.509.215,00	3.661.953,71	1.307.840,89	35,71	466.007,22	12,73	451.585,57	12,33

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES

Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

BRUNA DOS SANTOS

Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1547DCF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2023

Decreto nº 6/2023 de 18/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2609/2023 de 17/05/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.302.254,12 (dois milhões trezentos e dois mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e doze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
25 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
26 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
425 - 3.3.90.46.00.00	03000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	116.640,68
33 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
04.004.08.241.0005.1.140.		SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO	
106 - 3.1.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	44.000,00
107 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.2.010.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
126 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	250.000,00
06.001.15.451.0011.1.262.		SEAB PEDRA IRREGULAR TERMO DE CONVÊNIO 424 196874232/2022	
548 - 3.3.30.93.00.00	33957	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	982.780,14
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.20.608.0010.1.257.		CONVÊNIO MAPA Nº 926428/22 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
556 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.058,32
07.001.20.608.0010.1.263.		CONVÊNIO MAPA Nº 926026/22 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
534 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.535,25
07.001.20.608.0010.2.018.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
145 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
150 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
173 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
181 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	96.239,73
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
276 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.306.0006.2.074.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
286 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
306 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS.	
11.001.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS	
11.001.26.782.0015.2.118.		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS	
408 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:			**2.302.254,12**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	
02.001.04.122.0002.2.099.		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
9- 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
15 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
22 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
82 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
83 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
84 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
04.004.08.241.0005.1.140.		SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO AO IDOSO	
108 - 4.4.50.42.00.00	01000	AUXÍLIOS	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.1.208.		CONVÊNIO Nº 685/2019-SEDU - CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	
542 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
06.001.15.451.0011.1.241.		INFRAESTRUTURA / PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS RUA CEARA CONVÊNIO Nº914/2022	
544 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
06.001.15.451.0011.1.253.		CONVÊNIO MAPA Nº 926428/22 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
532 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
06.001.15.451.0011.1.258.		SEDU CONVÊNIO Nº 1356/22 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA BARAO DO RIO BRANCO	
530 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
06.001.15.451.0011.1.262.		SEAB PEDRA IRREGULAR TERMO DE CONVÊNIO 424 196874232/2022	
514 - 4.4.90.51.00.00	33957	OBRAS E INSTALAÇÕES	982.780,14
06.001.16.482.0011.2.062.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
140 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
141 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
142 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.20.608.0010.1.264.		TERMO DE CONVÊNIO 424/2022 seab aquisição de um caminhão basculante e uma retroescavadeira	
540 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	833,30
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.087.		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
197 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
200 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
426 - 3.3.90.34.00.00	03000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	116.640,68

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
301 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.	
10.001.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
10.001.18.541.0018.2.100.		ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
394 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS.	
11.001.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS	
11.001.26.782.0015.2.118.		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS	
413 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Redução:			**2.302.254,12**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Contador

CRC PR060547/O-1

ANTONIO PINHEIRO LOPES

Tesoureiro

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:24A5FC26

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício:2023

Decreto nº 8/2023 de 18/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2611/2023 de 17/05/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 54.064,86 (cinqüenta e quatro mil e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
04.004.08.241.0005.1.179.		SEDS/FIPAR/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
549 - 3.3.30.93.00.00	33866	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.1.236.		PLANO PARANÁ MAIS CIDADES II - PPMC II, TERMO DE CONVÊNIONº202100420/2021	
454 - 3.3.30.93.00.00	33923	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.064,86
Total Suplementação:			**54.064,86**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Contador CRC PR060547/O-1

ANTONIO PINHEIRO LOPES

Tesoureiro

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:C843B098

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0981/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0981/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA	ATE 02 DE JUNHO DE 2023
DATA DA ABERTURA	02 DE JUNHO DE 2023
HORA DA ABERTURA	09:00

PLATAFORMA DA ABERTURA	HTTPS://BLL.ORG.BR
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 79.489,00(SETENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EM ATÉ 20º (VIGÉSIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE CONTADOS A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	BARBOSA FERRAZ
VIGÊNCIA DO CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE TIPO AMBULÂNCIA (UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO –AMBULÂNCIA DO TIPO B), SOCORRO EM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS E BRIGADA DE INCÊNDIO, PARA ATENDER DEMANDA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR OU HTTPS://BLL.ORG.BR/EDITAIS

BARBOSA FERRAZ, 18 de maio de 2023.

HENRIQUE WANKEN

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:F9F157E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2312/2023

SÚMULA: Define o Sistema Viário Básico do Município de Bituruna e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E PRINCÍPIOS

Art. 1º Essa Lei estabelece a hierarquização e definição do Sistema Viário Básico do Munícipio de Bituruna obedecidas as demais normas federais e estaduais relativas à matéria, especialmente as Leis Federais nº 10.257/2001 e nº 12.587/2012, e a Lei Municipal de Revisão do Plano Diretor de Bituruna, tendo como objetivos:

I. ordenamento do trânsito;

II. equilibrar a repartição de fluxos na rede viária;

III. diminuir conflitos e proporcionar fluidez na circulação;

IV. facilitar a circulação entre as centralidades do município;

V. definir os eixos de desenvolvimento com atividades não residenciais para atendimento local, ou metropolitano, ou regional;

VI. acomodar os diversos modais de deslocamento, tanto os existentes como os planejados.

Art. 2º São partes integrantes dessa Lei, os seguintes anexos:

I. Anexo I - Mapa da Hierarquia Viária Municipal;

II. Anexo II - Descrição da Hierarquia Viária Municipal;

III. Anexo III - Perfis Viários da Hierarquia Viária Municipal;

IV. Anexo IV – Dimensionamento e Diretrizes das vias;

V. Anexo V – Setorização de Calçadas;

VI. Anexo VI – Rampas de Acessibilidade;

VII. Anexo VII – Dimensões Mínimas e Materiais de Calçada Conforme a Hierarquia Viária;

Art. 3º É obrigatória a adoção das disposições da presente Lei em todos os empreendimentos imobiliários, parcelamentos, loteamentos, subdivisões, unificações, arruamentos ou condomínios que vierem a ser executados.

Parágrafo único. A Prefeitura do Município de Bituruna, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, definirá as diretrizes viárias do Município e suas hierarquias funcionais, cabendo à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes a sua fiscalização.

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para efeito da presente Lei, ficam definidos os seguintes termos:

I. Acesso: interligação física que possibilita o trânsito de veículos, e/ou de pedestres, entre a via pública e o lote, ou, ainda, entre equipamentos de travessia e circulação de pedestres, ou entre vias de circulação de veículos;

II. Alinhamento: linha legal limitando os lotes ou chácaras com relação à via pública; Aproximação: linha de chegada no cruzamento ou na interseção;

III. Caixa da via: distância definida no projeto entre os dois alinhamentos em oposição

IV. Calçada: parte da via reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;

V. Canaleta: parte da via, segregada do tráfego comum, exclusiva para a circulação dos veículos destinados ao transporte público coletivo;

VI. Canteiro: divisor físico construído entre dois leitos carroçáveis de uma mesma via, podendo este ser pavimentado ou ajardinado;

VII. Classe de rodovia: é a classificação que se dá à uma rodovia, um conjunto de condições e diretrizes que devem ser seguidas, tanto por quem constrói a rodovia, como também por aqueles que dela se utilizam;

VIII. Ciclofaixa: parte da pista de rolamento ou do passeio destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica;

IX. Ciclovia: pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum;

X. Corredor: sequência de vias que permite continuidade de tráfego;

XI. Eixo da via: linha que divide em simetria a faixa de domínio ou a caixa da via;

XII. Faixa de domínio: área ao longo das rodovias e ferrovias destinada a garantir o uso, a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme o estabelecido nas normas técnicas pertinentes, sendo definida no âmbito da respectiva licença urbanística;

XIII. Faixa de estacionamento: área entre o passeio (ou eventualmente canteiro) destinada ao estacionamento de veículos;

XIV. Faixa ou pista de rolamento: área longitudinal da pista destinada à circulação de uma corrente de tráfego de veículos, podendo ser identificada por meio de pintura no pavimento, incluindo áreas de estacionamento;

XV. Faixa total: é a caixa da via atual;

XVI. Hierarquia funcional: define a função predominante de diferentes vias, visando tornar compatível o tipo de tráfego que as vias atendem, exclusiva ou prioritariamente, com os dispositivos de controle de trânsito, com as características físicas das vias (traçado, seção, pavimentação) e com os padrões de uso e ocupação do solo;

XVII. Ilha: obstáculo físico, colocado na pista de rolamento, destinado à ordenação fluxos de trânsito em uma interseção;

XVIII. Interseção: encontro entre duas ou mais vias oficiais de circulação;

XIX. Passagem subterrânea: obra de arte em desnível subterrâneo destinada à transposição de vias e ao uso de pedestres ou veículos;

XX. Passarela: obra de arte em desnível aéreo destinada à transposição de vias e ao uso de pedestres;

XXI. Passeio: parte da calçada, com largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas;

XXII. Pista: parte da via destinada à circulação e/ou estacionamento de veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação às calçadas, ilhas ou aos canteiros;

XXIII. Sentido de tráfego: mão de direção na circulação de veículos;

XXIV. Sistema estrutural viário: conjunto das principais vias oficiais de circulação, bem como as interseções resultantes do cruzamento de vias;

XXV. Tráfego (trânsito): movimentação e imobilização de veículos, pessoas e animais nas vias;

XXVI. Via binária: superfície por onde transitam veículos em sentido único e que forma, com outra via próxima e preferencialmente paralela, um sistema de circulação em dois sentidos;

XXVII. Via de circulação: avenidas, ruas, alamedas, travessas, estradas e caminhos de uso público;

XXVIII. Via marginal: vias geralmente paralelas ao longo dos fundos de vale ou via auxiliar de uma via principal, que permitem acesso aos lotes lindeiros e possibilita a limitação de pontos de acesso à via principal;

XXIX. Via: superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, calçada, acostamento, ilha e canteiro;

XXX. Viela: espaço destinado à circulação de pedestres e ciclistas, interligando duas vias.

TÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DA REDE VIÁRIA E SUAS FUNÇÕES E REQUISITOS

CAPÍTULO I

CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º As vias componentes do sistema viário básico são assim classificadas:

I. Via arterial: é de elevada capacidade de tráfego, que tem como objetivo promover a ligação entre diferentes bairros ou regiões da cidade, proporcionar ligações transversais e longitudinais, em complementação à estruturação dos eixos com o objetivo de conduzir o tráfego nos percursos de maior distância, e proporcionar ligações entre bairros;

II. Via coletora: é aquela que liga um ou mais bairros entre si e coleta ou distribui o trânsito dentro das regiões da cidade, principalmente a partir das vias arteriais e coletoras;

III. Via local: é aquela que distribui o tráfego internamente ao bairro, destinada ao acesso local ou às áreas restritas;

IV. Ciclovia: é a via destinada ao uso exclusivo de ciclos e transporte não motorizado;

V. Via compartilhada: é aquela destinada ao acesso compartilhado entre veículos e ciclistas na área central, com a priorização do deslocamento de pedestres;

VI. Estrada: é a via rural que tem por função promover as ligações entre as propriedades rurais, com as demais vias e com os aglomerados urbanos ou rurais.

Art. 6º As vias classificam-se, quanto à sua implementação, em:

I. Vias existentes: implantadas e denominadas;

II. Vias projetadas: definidas nesta lei complementar, não implantadas, traçadas como diretriz e que precisam do desenvolvimento de projeto geométrico, assim como os prolongamentos de vias existentes.

III. Vias consolidadas: Vias implantadas e não denominadas, objeto de apropriação indireta, tendo como marcado temporal de consolidação, 10 (dez) anos, a contar da sanção da lei. *(emenda legislativa aditiva)*

Art. 7º O sistema viário básico do Município de Bituruna, indicado no Anexo I - Mapa da Hierarquia Viária Municipal - parte integrante desta lei, é formado por via arterial, via coletora, via coletora específica e via local.

§ 1º. A relação das vias com a sua respectiva classificação, de acordo com a hierarquia viária, encontra-se no Anexo II - Descrição da Hierarquia Viária Municipal - da presente Lei.

§ 2º. As vias projetadas, que constituem prolongamento de trechos existentes, deverão seguir a mesma hierarquização.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano é o órgão responsável pela definição, classificação, emissão e aprovação das diretrizes viárias obrigatórias em novos parcelamentos de solo para fins urbanos.

Parágrafo Único. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a avaliação das vias para os novos loteamentos, podendo solicitar qualquer alteração que achar pertinente nos traçados das mesmas

CAPÍTULO II

DAS DIMENSÕES E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DAS VIAS

Art. 9º São considerados, para o dimensionamento das vias, os elementos abaixo, cujos parâmetros estão estabelecidos nos Anexos III – Perfis Viários da Hierarquia Viária Municipal e IV – Dimensionamento e Diretrizes das Vias:

I. Caixa da via

II. Caixa de rolamento

III. Faixa de rolamento

IV. Faixa de estacionamento

V. Calçada

VI. Ciclovia

VII. Canteiro

Parágrafo único. As Ciclovias poderão ser suprimidas, a critério do órgão técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, quando não demonstrada sua viabilidade.

Art. 10 As vias já implantadas e pavimentadas permanecerão com as dimensões existentes, salvo quando:

I. representem prejuízo à circulação, segurança ou fluidez do tráfego;

II. constituírem parte ou prolongamento das vias sujeitas à expansão.

Parágrafo único. Existindo necessidade de interligação viária entre bairros, cujo dimensionamento da via seja inferior ao disposto no art. 8º, essa poderá ser feita, ajustando ao perfil existente para o seu prolongamento.

Art. 11 As diretrizes do sistema viário básico deverão ter as seguintes características:

I. Rodovia (vias expressas): caixa da via de 60m (sessenta metros), classificados pelo DNIT), sendo seu perfil formado por pista de faixa de acostamento e faixa de rolamento em cada sentido de tráfego, a largura das rodovias estaduais e federais serão definidas pelo respectivo órgão competente;

II. vias arteriais: conforme dimensões e requisitos obrigatórios que seguem:

Via Arterial	**Dimensões**
Caixa (largura)	23,0 m
Faixa de Rolamento	3,5 m

Caixa de Rolamento	13,0 m
Faixa de Estacionamento	2,5 m
Calçada	3,0 m
Ciclovia	3,0 m
Canteiro	1,0 m

III. vias coletoras: conforme, classificações, dimensões e requisitos obrigatórios que seguem:

Via Coletora	**Dimensões**
Caixa (largura)	18,0 m
Faixa de Rolamento	3,5 m
Caixa de Rolamento	9,5 m
Faixa de Estacionamento	2,5 m
Calçada	2,5 m
Ciclovia/ciclofaixa	3,0 m
Canteiro	0,5 m

IV. vias coletoras específicas: conforme, classificações, dimensões e requisitos obrigatórios que seguem:

Via Coletora Específica	**Dimensões**
Caixa (largura)	12,0 m
Faixa de Rolamento	3,5 m
Caixa de Rolamento	12,0 m
Faixa de Estacionamento	2,5 m (acostamento)
Calçada	-
Canteiro	-

V. vias locais: conforme, classificações, dimensões e requisitos obrigatórios que seguem:

Via Local	**Dimensões**
Caixa (largura)	12,0 m
Faixa de Rolamento	3,0 m
Caixa de Rolamento	8,5 m
Faixa de Estacionamento	2,5 m
Calçada	2,25 m
Canteiro	-

VI. ciclovias: com largura mínima de 1,50m (um metro e vinte centímetros) por sentido de tráfego nas vias arteriais, coletoras e locais, ou de acordo com análise da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

VII. ciclofaixas: com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) por sentido de tráfego nas vias coletoras e nas vias coletoras e locais, ou de acordo com análise da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

VIII. estrada rural: caixa de via de 12 m (doze metros), sendo seu perfil formado por pista de faixa de rolamento. *(emenda legislativa modificativa)*

§1º. A declividade das vias descritas nos incisos II a VI deste artigo deverá obedecer aos parâmetros do estabelecidos na Lei municipal que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos de Bituruna.

§2º. O sistema viário existente deverá progressivamente ser adequado às especificações citadas neste artigo de acordo com análise da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

§3º. Os critérios e parâmetros para definição de vias consolidadas que refere inciso III, do artigo 6º desta lei serão definidos em legislação específica. *(emenda legislativa aditiva)*

§4º. A critério do órgão técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e ouvido o CONCIDADE, quando demonstrada sua viabilidade, poderão ser estabelecidos e aprovados projetos para criação e modificação de vias que não atendam classificação estabelecida na hierarquia do sistema viário municipal e padrão estabelecido nesta lei ordinária, desde que para atender fins específicos como o turismo e o interesse público. *(emenda legislativa aditiva)*

CAPÍTULO III

DOS PASSEIOS E CALÇADAS

Art. 12 Para assegurar o trânsito seguro e acessível a todos os pedestres, as calçadas deverão ser executadas ou reparadas conforme determinado no Código de Obras e Edificações Municipal e na classificação estabelecida na hierarquia do sistema viário municipal e padrão estabelecido nesta lei ordinária, Anexo VII – Dimensões Mínimas e Materiais de Calçada Conforme a Hierarquia Viária, e a critério do Município, será dada a continuidade dos padrões das calçadas adjacentes. *(emenda legislativa modificativa)*

Parágrafo único. Na construção de calçadas ou espaços públicos é necessária a implantação de elementos de acessibilidade conforme as especificações presentes na NBR 9050 ou norma técnica oficial que a substitua.

Art. 13 A calçada pública poderá ser setorizada em até 3 (três) faixas, conforme Anexo V – Setorização das Calçadas desta Lei, e devem seguir os padrões especificados no Anexo VII – Dimensões Mínimas e Materiais de Calçada Conforme a Hierarquia Viária, obedecendo as seguintes definições e ordem de prioridade:

I. Faixa livre ou passeio: destinada exclusivamente à circulação de pedestres, livre de qualquer obstáculo físico permanente ou temporário; deve possuir largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e a superfície do piso deve ser regular, firme e antiderrapante, com inclinação transversal constante de no mínimo 1% (um por cento), e no máximo 3% (três por cento).

II. Faixa de serviço: situada entre a pista de rolamento e a faixa livre, é destinada à colocação de árvores, rampas de acesso para veículos ou para pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, postes de iluminação, sinalização de trânsito, tampas de caixas de inspeção, instalações subterrâneas e mobiliário urbano como bancos, floreiras, telefones e lixeiras; deve possuir largura mínima de 0,80m (setenta centímetros) em ruassem arborização e 1m (um metro) para ruas com arborização, a superfície deverá ser permeável, com tratamento gramado quando não for acesso de veículos e/ou pedestres, casos em que receberá o mesmo tratamento que a superfície da faixa livre;

III. Faixa de acesso: situada em frente ao imóvel, entre a faixa livre e atestada do lote, destinando-se ao acesso e apoio à propriedade, onde pode estar vegetação, rampas, toldos/marquises, e mobiliário móvel como floreiras e mesas de bar, desde que não dificultem o acesso à edificação ou criem obstáculo para os usuários da faixa livre; sua existência ou não, bem como seu dimensionamento, inicia-se a partir da garantia da faixa livre e de serviço, e sua superfície deverá ser permeável, com tratamento gramado quando não for acesso de veículos e/ou pedestres, casos em que receberá o mesmo tratamento que a superfície da faixa livre.

§1º As faixas de acesso e de serviço poderão receber o mesmo tratamento que a superfície da faixa livre, quando os imóveis estiverem inseridos em vias centrais ou conforme disposição estabelecida no Código de Obras e Edificações Municipal.

§2º A utilização da faixa de acesso deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 14 Na faixa livre ou passeio deve ser executado piso com largura paralela ao meio-fio, salvo em casos de existência de vegetação de grande porte ou outras interferências de difícil remoção, quando poderá ser executado de forma a desviá-los.

Art. 15 A construção ou reforma dos passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade – NBR 9050 – e aos seguintes padrões básicos:

I. Piso regular, estável, nivelado e contínuo, de material resistente e antiderrapante, sob qualquer condição climática;

II. Faixa para circulação de pedestres em linha reta e livre de obstáculos com, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura;

III. Desníveis devidamente sinalizados e, sempre que possível, superados por intermédio de rampas;

IV. Elementos dispostos sobre o passeio devidamente sinalizados e contornados com piso tátil de alerta, bem como instaladas golas ou contornos para demarcação dos canteiros de árvores e áreas ajardinadas no nível do piso;

V. Inclinação transversal máxima de 3% (três por cento).

§1º Em passeios já consolidados, no caso de comprovada inviabilidade da adoção da largura mínima estabelecida para a faixa de circulação de pedestres, será admitida largura menor, desde que esta resulte na maior largura possível livre de obstáculos para o trânsito de pedestres.

§2º É obrigatória a construção de rampa de acesso ao passeio junto à faixa de travessia de pedestres dotada com todos os elementos e padrões da NBR 9050.

§3º As soluções de acesso para vencer eventuais desníveis entre o passeio e a linha de testada do terreno deverão estar localizadas no interior do lote.

Art. 16 Para as construções em lotes de esquina ou junto às faixas de travessia de pedestres, deverão ser previstos e executados rebaixamentos de calçada com rampas conforme o Anexo VI – Rampas de Acessibilidade, o disposto na NBR 9050 ou outra norma técnica oficial que a substitua e considerações a seguir:

I. não deve haver desnível entre o término da calçada e a pista de rolamento;

II. os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo de pedestres, e quando localizados em lados opostos da via devem estar alinhados entre si;

III. todo rebaixamento de calçadas, para travessia de pedestres, deve ser sinalizado com piso tátil de alerta

Art. 17 A inclinação longitudinal das calçadas deverá acompanhar a inclinação da via em que se encontra.

§1º Quando existirem áreas com declividade acentuada, maior que 15% (quinze por cento), poderão ser executados degraus somente nas faixas de serviço e de acesso.

§2º A faixa livre deverá permanecer sem obstáculos.

TÍTULO III

DAS DIRETRIZES DE EXPANSÃO DO SISTEMA VIÁRIO EXISTENTE

CAPÍTULO I

DAS CARACTERÍSTICAS DAS VIAS ARTERIAIS E COLETORAS

Art. 18 Ficam as vias públicas enquadradas em arteriais e coletoras, relacionadas no Anexo III - Perfis Viários da Hierarquia Viária Municipal - da presente Lei.

Art. 19 As rotatórias nas confluências de vias eixos, arteriais e eixo com arteriais deverão ser construídas atendendo as especificações constantes do Manual de Projeto de Interseções em Nível e Não Semaforizadas em Áreas Urbanas do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN - e a legislação pertinente ao assunto e baseados nas diretrizes previamente definidas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo único. No caso de interseções entre rodovias e vias expressas, deverá ser reservada área, definida Secretaria de Desenvolvimento Urbano, necessária para possibilitar a implantação de trevos, visando ao atendimento da demanda futura de tráfego.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 Os lotes resultantes da incidência de ampliação das caixas das vias ficam dispensadas da exigência do recuo frontal, quando este (recuo frontal) for utilizado para a respectiva ampliação.

Art. 21 Os raios das rotatórias dos cruzamentos, previstos no artigo 19 desta Lei, deverão ser adequados à época da ampliação da caixa da via.

Art. 22 Devem ser consideradas, nos novos projetos, as normas de acessibilidade e mobilidade pertinentes no sistema viário do município.

Parágrafo único. O sistema viário existente deverá progressivamente ser adequado às normas citadas no caput deste artigo.

Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial as Leis Ordinárias nº1.346 de 22 de outubro de 2008, n1,619 de 28 de fevereiro de 2012, n.1.766 de 12 de novembro de 2014, n2076 de 24 de setembro de 2019, n2.090 de 17 de novembro de 2019 e n2,146 de 08 de dezembro de 2020.

Bituruna, 17 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

ANEXO I - MAPA DA HIERARQUIA VIÁRIA MUNICIPAL

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA HIERARQUIA VIÁRIA MUNICIPAL

VIA ARTERIAL:

Av. Prefeito Farid Abrahão (PR-170)

Av. Ismael Camargo dos Santos (PR-446)

Av. Moisés Lupion (PR-170)

Diretriz 4 (Desvio semáforo Av. Moisés Lupion)

VIA COLETORA:

Av. Moisés Lupion (Entre a av. Itália e a av. Oscar Geyer)

Av. Dr. Oscar Geyer (Entre a av. Moisés Lupion e a av. Santos Alberton)

Av. Santos Alberton (Entre a av. Dr. Oscar Geyer e a av. Luis Versseti)

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto (Entre a av. Moisés Lupion e a av. Luis Versseti)

Rua Palmas (Entre a av. Luis Versseti e a rua Antônio Coradin)

Rua Antônio Coradin (Entre a rua Palmas e a rua Tiradentes)

Rua Tiradentes (Entre a rua Antônio Coradin e a av. Moisés Lupion)

Av. João Agostine (Entre a av. Itália e a av. Moisés Lupion)

Av. Itália (Entre a av. João Agostine e a rua Ernesto Bet)

Rua João Stanguerin (Entre a av. Luis Versseti e a diretriz 1 - prolongamento da av. Bento Munhoz da Rocha Neto)

Av. Luis Versseti (Toda a sua extensão)

Rua José Maria de Matos (Entre a av. Prefeito Farid Abraão e a rua Constante Ransolin)

Rua Constante Ransolin (Entre a rua José Maria de Matos e a rua Oliva Ortigara Ganzer)

Rua Ernesto Bet (Entre a av. Prefeito Farid Abraão e a rua das Orquídeas)

Rua das Orquídeas (Entre a rua Constante Ransolin e a rua das Flores)

Rua das Flores (Entre a av. Prefeito Farid Abraão e a rua Constante Ransolin)

Rua Erva Mate (Entre a rua das Flores e a rua Marcílio Aguiar Pereira)

Rua Marcílio Aguiar Pereira (Entre a rua Erva Mate e a rua Pedro Masteiro)

Rua Pedro Masteiro (Entre a rua Marcílio Aguiar Pereira e a av. Ismael Camargo dos Santos)

Av. Angelo Lodi (Entre a av. Prefeito Farid Abraão e a rua Virgilino Rosa Lima)

Rua Virgilino Rosa Lima (Av. Angelo Lodi e rua Luisa Lodi)

Rua Luisa Lodi (Entre a rua Virgilino Rosa Lima e a av. Prefeito Farid Abraão)

Rua José Dalmás (Entre a av. Prefeito Farid Abraão e a diretriz 3 (Ligação dos bairros São Vicente e Vila Mariana)

Rua sem denominação - ligação ao Parque Industrial no bairro São José (Entre a PR-170 e o limite do perímetro urbano)

Rua João Gobi Neto (Entre a PR-170 e Estrada da Mangueirinha)

Diretriz 1 (Prolongamento da av. Bento Munhoz da Rocha Neto)

Diretriz 2 (Prolongamento da av. Hilário João Giacomini)

Diretriz 3 (Ligação dos bairros São Vicente e Vila Mariana)

VIA COLETORA ESPECÍFICA:

Estrada da Mangueirinha (Entre a av. Luis Versseti e a rua João Gobi Neto)

VIAS LOCAIS:

Demais vias urbanas

Classificação	Nome da via	Trecho
Arteriais	**Av. Prefeito Farid Abrahão** (PR-170)	Toda a sua extensão
	Av. Ismael Camargo dos Santos (PR-446)	Toda a sua extensão urbana
	Av. Moisés Lupion (PR-170)	Entre a av. Oscar Geyer e o limite do perímetro urbano
	Diretriz 04	Desvio semáforo Av. Moisés Lupion
Coletora	**Av. Moisés Lupion**	Entre a av. Itália e a av. Oscar Geyer
	Av. Dr. Oscar Geyer	Entre a av. Moisés Lupion e a av. Santos Alberton
	Av. Santos Alberton	Entre a av. Dr. Oscar Geyer e a av. Luis Versseti
	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto	Entre a av. Moisés Lupion e a av. Luis Versseti
	Rua Palmas	Entre a av. Luis Versseti e a rua Antônio Coradin
	Rua Antônio Coradin	Entre a rua Palmas e a rua Tiradentes
	Rua Tiradentes	Entre a rua Antônio Coradin e a av. Moisés Lupion
	Av. João Agostine	Entre a av. Itália e a av. Moisés Lupion
	Av. Itália	Entre a av. João Agostine e a rua Ernesto Bet
	Rua João Stanguerin	Entre a av. Luis Versseti e a diretriz 1 (prolongamento da av. Bento Munhoz da Rocha Neto)
	Av. Luis Versseti	Toda a sua extensão
	Rua José Maria de Matos	Entre a av. Prefeito Farid Abraão e a rua Constante Ransolin
	Rua Constante Ransolin	Entre a rua José Maria de Matos e a rua Oliva Ortigara Ganzer
	Rua Ernesto Bet	Entre a av. Prefeito Farid Abraão e a rua das Orquídeas
	Rua das Orquídeas	Entre a rua Constante Ransolin e a rua das Flores
	Rua das Flores	Entre a av. Prefeito Farid Abraão e a rua Constante Ransolin
	Rua Erva Mate	Entre a rua das Flores e a rua Marcílio Aguiar Pereira
	Rua Marcílio Aguiar Pereira	Entre a rua Erva Mate e a rua Pedro Masteiro

Classificação	Nome da via	Trecho
Coletora	**Rua Pedro Masteiro**	Entre a rua Marcílio Aguiar Pereira e a av. Ismael Camargo dos Santos
	Av. Angelo Lodi	Entre a av. Prefeito Farid Abraão e a rua Virgilino Rosa Lima
	Rua Virgilino Rosa Lima	Av. Angelo Lodi e rua Luisa Lodi
	Rua Luisa Lodi	Entre a rua Virgilino Rosa Lima e a av. Prefeito Farid Abraão
	Rua José Dalmás	Entre a av. Prefeito Farid Abraão e a diretriz 3 (Ligação dos bairros São Vicente e Vila Mariana)
	Rua sem denominação (ligação ao Parque Industrial no bairro São José)	Entre a PR-170 e o limite do perímetro urbano
	João Gobi Neto	Entre a PR-170 e Estrada da Mangueirinha
	Diretriz 1	Prolongamento da av. Bento Munhoz da Rocha Neto
	Diretriz 2	Prolongamento da av. Hilário João Giacomini
	Diretriz 3	Ligação dos bairros São Vicente e Vila Mariana

Coletora Específica	**Estrada da Mangueirinha**	Entre a av. Luis Versseti e a rua João Gobi Neto

ANEXO III

PERFIS VIÁRIOS DA HIERARQUIA VIÁRIA MUNICIPAL

VIA ARTERIAL - PERFIL PADRÃO (23 metros):

FONTE: Streetmix - Adaptado URBTEC™ (2021).

VIA COLETORA - PERFIL PADRÃO (18 metros):

FONTE: Streetmix - Adaptado URBTEC™ (2021).

VIA COLETORA ESPECÍFICA - PERFIL PADRÃO (12 metros):

FONTE: Streetmix - Adaptado URBTEC™ (2021).

VIA LOCAL - PERFIL PADRÃO (13 metros):

FONTE: Streetmix - Adaptado URBTEC™ (2021).

ANEXO IV

DIMENSIONAMENTO E DIRETRIZES DAS VIAS

VIA	**CAIXA DA VIA**						
	Faixa de Rolamento	**Número de Faixas de Rolamento**	**Vagas de Estacionamento**	**Canteiro Lateral**	**Ciclovia – Faixa Total**	**Calçada**	**Caixa Mínima**
Arterial	3,5 m	3	2,5 m	1,0 m (0,5+0,5 m)	3,0 m	3,0 m	23,0 m
Coletora	3,5 m	2	2,5 m	0,5 m	3,0 m	2,5 m	18,0 m
Coletora Específica	3,5 m	2	-	2,5 m (acostamento)	-	-	12,0 m
Local	3,0 m	2	2,5 m	-	-	2,5 m	18,0 m

ANEXO V

SETORIZAÇÃO DE CALÇADAS

ANEXO VI - RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

ANEXO VII (a)

DIMENSÕES MÍNIMAS E MATERIAIS DE CALÇADA CONFORME A HIERARQUIA VIÁRIA

Hierarquia viária	Largura mínima da faixa de serviço (m)	Largura mínima da faixa livre (m)	Largura mínima total da calçada (m)(2)(3)	Materiais (4)
Local	0,80 (1)	1,50	2,50	I
Coletora		1,50	2,50	I
Arterial		1,50	3,00	I

Observações:

(1) Quando a calçada contemplar arborização, a faixa de serviço deverá possuir, no mínimo, 1 m (um metro) de largura e as arvores deverão ser plantadas com 2m de distancias umas das outras;

(2) Todas as calçadas com mais de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de largura poderão apresentar faixa de acesso, que terá largura livre, desde que atendidas às larguras mínimas para a faixa livre e faixa de serviço;

(3) Quando não se optar pela faixa de acesso nas calçadas acima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), a sua largura poderá ser incorporada à faixa livre ou de serviço;

(4) Materiais permitidos: I. Bloco intertravado de concreto ou similar;

ANEXO VII (b)

DIMENSÕES MÍNIMAS DE CALÇADAS COM ARBORIZAÇÃO

ANEXO VII (c)

DIMENSÕES MÍNIMAS DE CALÇADAS SEM ARBORIZAÇÃO

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:6D5F39B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR N.º 009/2023

SÚMULA: Estabelece o Perímetro Urbano da Sede do Município de Bituruna e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Para fins desta Lei, o território do Município de Bituruna é formado pela:

I. área urbana da Sede do Município de Bituruna, que abrange a área urbana consolidada e a área de transição urbano-rural;

II. área urbana do Distrito de Santo Antônio do Iratim, que abrange uma faixa ao longo da PR-446 e o loteamento denominado Vila Rural;

III. área rural, que abrange as áreas com características, usos e ocupação essencialmente rurais.

Art. 2º Para efeitos da aplicação da presente Lei, considera-se:

I. Área Rural: é toda a extensão do território municipal que não esteja incluída na Sede Municipal ou nas áreas urbanas isoladas, na qual predominam as atividades agropecuárias e de conservação e preservação ambiental;

II. Área Urbana: sob o aspecto político-administrativo é a área situada dentro do perímetro urbano e, sob o aspecto tributário, é a zona definida por lei municipal de acordo com os requisitos do Código Tributário Nacional;

III. Área Urbana Isolada: é a área urbana definida por lei municipal e separada da Sede Municipal ou de Núcleo Urbano por área rural ou por outro limite legal;

IV. Município: ente jurídico e político, com poder de autogoverno, autoadministração e auto-organização, dotado de competência legislativa privativa e integrante da federação brasileira, seu fundamento de existência está ligado diretamente aos textos dos artigos 1º, 18, 29, 30 e 31 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

V. Perímetro Urbano: é a linha limítrofe que separa a área urbana da área rural, sendo fixado por lei municipal; além do perímetro urbano da Sede do Município, podem existir outros limitando as áreas urbanas isoladas, distritos ou núcleos urbanos;

VI. Sede: consiste na área urbana, independentemente do número de sua população, que concentra atividades econômicas não-agrícolas ou pecuária, abriga os principais prédios públicos e se configura como sede do Governo Municipal;

Art. 3º A Área Urbana da Sede do Município de Bituruna está representada no Mapa do ANEXO I desta Lei, cuja descrição de sua delimitação está estabelecida no ANEXO III, e a Tabela de Coordenadas UTM do perímetro constante no ANEXO IV desta Lei.

Art. 4º A Área Urbana do Distrito de Santo Antônio do Iratim está representada no Mapa do ANEXO II desta Lei, cuja descrição de sua delimitação está estabelecida no ANEXO V e a Tabela de Coordenadas UTM do perímetro constante no ANEXO VI desta Lei.

Art. 5º O perímetro urbano será delimitado, preferencialmente, por limites geográficos reconhecíveis no território, sistema viário, acidentes topográficos, cursos d'água, limites de Unidades de Conservação e de parques.

Art. 6º Os parâmetros de uso e de ocupação do solo das Áreas Urbanas do Distrito da Sede e do Distrito de Santo Antônio do Iratim deverão obedecer ao Plano Diretor Municipal e à Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 7º A propriedade que for seccionada pelo Perímetro Urbano utilizará os parâmetros de uso e ocupação do solo respectivos à situação de cada porção do imóvel, ou seja, urbano na porção situada dentro do perímetro urbano e rural, na porção situada na área rural.

§ 1º Os parâmetros de uso e ocupação do solo urbano poderão, excepcionalmente, ser ampliados, abrangendo toda a extensão da propriedade seccionada, desde que preenchidas as seguintes exigências:

I. a área esteja devidamente registrada, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, inclusive os de ordem ambiental, cuja prova se dará mediante apresentação de certidões negativas;

II. submissão do pedido ao Conselho da Cidade de Bituruna (CONCIDADE), ouvida a Equipe Técnica Municipal do órgão municipal de urbanismo, com emissão de parecer favorável;

III. comunicação e ciência expressas do órgão ambiental municipal, o qual deverá se manifestar no sentido de que não se opõem a mudança;

IV. a extensão dos parâmetros construtivos de uso do solo urbano seja compatível com as condições de preservação da qualidade do meio ambiente e da paisagem urbana;

V. após o deferimento da extensão dos parâmetros construtivos e de uso do solo urbano pelo Poder Público Municipal, seja efetuado o imediato cadastro e regular lançamento e recolhimento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre a totalidade da área;

VI. a área deve ser seccionada pelo Perímetro Urbano ou já cadastrada no lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), à época da aprovação do Plano Diretor.

Art. 8º A propriedade que for seccionada pelo perímetro urbano, cujo remanescente na área rural for inferior ao módulo mínimo estabelecido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), será considerada integralmente urbana.

Parágrafo único A que se refere o *caput* deste artigo, os parâmetros de uso e ocupação do solo urbano serão ampliados, abrangendo toda a extensão da propriedade seccionada.

Art. 9º Os imóveis de propriedade do Poder Público, que se encontrem atravessados pelo limite do perímetro urbano, serão considerados urbanos, para os quais devem ser utilizados os parâmetros de uso e ocupação do solo urbano em toda a sua extensão, em ambas as porções, independentemente de suas dimensões.

Art. 10 Qualquer alteração no perímetro urbano da Sede de Bituruna e do Distrito de Santo Antônio do Iratim deverá ocorrer mediante lei municipal específica, por meio de processo de Lei Complementar, precedida, necessariamente, de manifestação do Conselho da Cidade de Bituruna (CONCIDADE), consulta e audiência pública, apresentando, no mínimo, as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e na Lei do Plano Diretor de Bituruna.

Art. 11 Fica estabelecida a divisão territorial do Município de Bituruna com a criação e delimitação oficial dos seguintes bairros, em conformidade com o Mapa dos Bairros, (ANEXO VII) que são parte integrante dessa Lei. **Art. 12** Os bairros do Município de Bituruna são:

I. Bela Vista

II. Centro

III. Jardim Andreia

IV. Nossa Senhora Aparecida

V. São Cristóvão

VI. São Francisco

VII. São João

VIII. São José

IX. São Pedro

X. São Vicente

XI. Vila Mariana

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as Leis Municipais nº 1.323/2008 e nº 1.699/2013, nº 1.956/2017 e nº 1.956/2017.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 17 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

ANEXO I

MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BITURUNA

ANEXO II

MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO IRATIM

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BITURUNA

O Perímetro Urbano da sede do município de Bituruna inicia-se com o ponto de origem P01, localizado sobre a nascente do curso d'água Sem Nome (código nº 862574546), segue rumo sudeste à jusante deste curso d'água por 272,84m até encontrar o ponto P02 na foz do referido rio. A partir deste sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 86257454), segue à jusante com rumo leste por 169,61m até a foz do curso d'água Sem Nome (código nº 8625745436) encontrando o ponto P04 (neste trajeto, materializa-se o ponto P03 encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 862574544), afluente do rio Sem Nome (código nº 8625745436)). Do ponto P04, segue rumo sudoeste à montante do curso d'água Sem Nome (código nº 8625745436), por 210,41m, sobre o cruzamento com a Rua Sem Denominação encontra-se o ponto P05. Deste ponto, seguindo à montante do curso d'água Sem Nome (código nº 8625745436), rumo sudoeste por 233,93m encontra-se o ponto P06, localizado sobre a nascente do referido rio.

A partir do ponto P06, localizado sobre a nascente do curso d'água Sem Nome (código nº 8625745436), segue rumo sudoeste por 38,64m até encontrar o P07 na intersecção com a Rua Constante Ranssolin. Do ponto P07, localizado sobre a Rua Constante Ranssolin, segue rumo sudeste pela referida rua por 329,92m até encontrar o ponto P08 na interseção com a Via de Acesso Sem Denominação. A partir deste seguindo a Rua Constante Ranssolin, rumo sudoeste, por 262,42m até a intersecção com a Rua Angelo Albino Bertoletti, materializa-se o ponto P09. Do ponto P09, localizado na intersecção da Rua Constante Ranssolin com a Rua Angelo Albino Bertoletti, segue rumo sudeste pela Rua Angelo Albino Bertoletti por 157,16m até encontrar o ponto P10 na intersecção com a Rua Sem Denominação. A partir do ponto P10, segue rumo sudeste pela Rua Angelo Albino Bertoletti por 92,48m até encontrar o ponto P11 na intersecção da Rua Angelo Albino Bertoletti com a Rua Pedro Masteiro. Do ponto P11, seguindo rumo sudeste pela Rua Angelo Albino Bertoletti por 91,69m encontra-se o ponto P12, que está localizado na intersecção com a Rua Sem Denominação. Do ponto P12, rumo a leste, pela Rua Angelo Albino Bertoletti por 58,76m, até a intersecção com a Rua Sem Denominação, encontra-se o ponto P13. A partir do ponto P13, em linha reta rumo a leste por 618,59m, encontra-se o ponto P14 na interseção com o Rio da Jararaca. Do ponto P14, localizado sobre o Rio da Jararaca, segue rumo nordeste à jusante deste rio por 29,75m até o encontro com o afluente Sem Nome (código nº 8625745792), onde materializa-se o ponto P15. Ainda à jusante pelo Rio da Jararaca, a partir do ponto P15, segue rumo norte por 23,62m, onde localiza-se o ponto P16.

Desde o ponto P16, localizado sobre o Rio da Jararaca, segue em linha reta rumo sudeste por 90,80m, no encontro com o afluente Sem Nome (código nº 8625745792) está localizado o ponto P17. A partir deste, localizado sobre o afluente Sem Nome (código nº 8625745792), segue pelo mesmo rumo a sudeste por 471,49m até encontrar o ponto P18 na intersecção com a Rua Sem Denominação. Do ponto P18, localizado sobre a Rua Sem Denominação, segue em linha reta rumo sudeste por 423,66m até encontrar o ponto P19 na intersecção com o corpo d'água Sem Nome (código nº 862574582). A partir deste, segue pelo mesmo rumo por 174,20m até o ponto P20. A partir do ponto P20 segue em linha reta rumo a sudoeste por 574,96 m até encontrar o ponto P21 na intersecção com o corpo d'água Sem Nome (código nº 862574584). Do ponto P21, localizado sobre o corpo d'água Sem Nome (código nº 862574584), segue em linha reta pelo mesmo rumo sudoeste por 214,56m até encontrar o ponto P22 na interseção com o corpo d'água Sem Nome (código nº 86257458). A partir deste segue em linha reta rumo sudoeste por 38,11m até encontrar o ponto P23 localizado sobre o corpo d'água Sem Nome (código nº 8625745852). Do ponto P23, localizado sobre o corpo d'água Sem Nome (código nº 8625745852), segue em linha reta pelo mesmo rumo sudoeste por 48,01m até encontrar a Avenida Ismael Camargo dos Santos, onde localiza-se o ponto P24. Do ponto P24 segue em linha reta pelo rumo sudoeste por 85,56m, onde localiza-se o ponto P25. A partir do P25 segue em linha reta rumo noroeste por 36,08m até encontrar o ponto P26 sobre a Estrada Sem Denominação.

Do ponto P26, segue me linha reta, rumo noroeste por 7,34m até encontrar o ponto P27 que está sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 8625745852). A partir do ponto P27, segue em linha reta por 674,20m rumo noroeste, encontra-se o ponto P28. Do ponto P28, rumo sudoeste, por 456,49m, o ponto P29 está sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 862574718). Do referido ponto, por 364,72m, rumo sudoeste até encontrar com a Estrada Sem Denominação, localiza-se o ponto P30. Deste ponto, rumo noroeste, por 92,87m até o ponto P31, localizado sobre o Rio Sem Nome (código nº 862574). Do ponto P31, seguindo o curso do Rio da Jararaca, à jusante do mesmo, por 518,72 rumo sudeste até a foz do curso d'água Sem Nome (código nº 86257473152), encontra-se o ponto P33. (Neste trajeto, materializa-se o ponto P32, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 86257473152) afluente do Rio da Jararaca). A partir do ponto P33, à montante do curso d'água Sem Nome (código nº 86257473152), rumo sudeste, com a distância de 150,62m, até o cruzamento com a Rodovia Engenheiro Tancredo Benghi, está o ponto P34. Deste ponto, acompanhando a Rodovia Engenheiro Tancredo Benghi, rumo sudeste, por 466,94m, no encontro curso d'água Sem Nome (código nº 862574734), está o ponto P35. Deste ponto, rumo oeste, à montante do curso d'água Sem Nome (código nº 862574734), por 545,49m, na foz do curso d´água Sem Nome (código nº 8625747342), está o localizado o ponto P36. Deste ponto, rumo a noroeste, sobre a nascente do curso d'água Sem Nome (código nº 8625747342), localiza-se o ponto P37. A partir do ponto P37, rumo a sudoeste, por 316,08m, sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 86257472), encontra-se o ponto P38. Deste ponto, rumo sudoeste, por rumo sudoeste por 571,28m, sobre a Estrada Sem Denominação, encontra-se o ponto P39. A partir deste, rumo sudoeste, por 33,45m até a nascente do curso d'água Sem Nome (código nº 8625746538), está o ponto P40. Do ponto P40, rumo sudoeste por 293,29m, seguindo pelo curso d'água Sem Nome (código nº 8625746538), à jusante até encontrar o ponto P41, na foz com o Rio Lajeado do Erval. Deste ponto, rumo nordeste por 475,55m, à jusante do curso d'água Lajeado do Erval, na foz com o curso d'água Sem Nome (código nº 8625746536) encontra-se o ponto P43. (Neste trajeto, materializa-se o ponto P42, encontrado na foz do curso d'água 86257465372). A partir do ponto P43, rumo sudoeste por 284,38m, na nascente Sem Nome (código nº 8625746536), encontra-se o ponto P44.

A partir do ponto P44, seguindo em uma linha reta, rumo oeste, por 444,40, sobre a Estrada Sem Denominação encontra-se o ponto P45. Deste ponto, rumo oeste, por 208,02m até o encontro com o curso d'água Sem Nome (código nº 862574642), encontra-se o ponto P46. Deste ponto, rumo sul por 444,79m, seguindo pelo curso d'água Sem Nome (código nº 862574642), à montante do mesmo, até encontrar a Estrada Sem Denominação, está o ponto P47. Do ponto P47, rumo sul por 5,63m, seguindo o curso d'água Sem Nome (código nº 862574642), à montante deste curso, até encontrar a foz do curso d'água Sem Nome (código nº 8625746424), encontra-se o P48. Deste ponto, sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 8625746424), à montante deste, rumo sudoeste, por 335,04m até a sua nascente, encontra-se o ponto P50. (Neste trajeto se materializa-se o ponto P49, encontrado no cruzamento com o mesmo curso d'água com a Estrada Sem Denominação). A partir do ponto P50, em uma linha reta, rumo sudoeste por 73,32m, até encontrar a nascente Sem Nome (código nº 8625746462), encontra-se o ponto P51. Do ponto P51, rumo sudoeste por 299,22m, à jusante do curso d'água Sem Nome (código nº 8625746462) até encontrar o ponto P52, na foz do referido curso d'água. A partir deste ponto, em uma linha reta, rumo sudoeste, por 310,63m, sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 862574646), até encontrar com a Estrada Sem Denominação, encontra-se o ponto P53. Deste ponto, em uma linha reta, rumo sudoeste, por 9,57m, até encontrar a nascente do curso d'água Sem Nome (código nº 8625746472), encontra-se o ponto P54. A partir deste ponto, à jusante, rumo noroeste, por 319,38m até a foz do curso d'água Sem Nome (código nº 8625746456), é encontrado o ponto P56. (Neste trajeto, materializa-se o ponto P55, encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 8625746472), afluente do curso d'água Sem Nome (código nº 86257464)). Do ponto P56, sudoeste por 171,36m, sobre à nascente do curso d'água Sem Nome (código nº 8625746456), encontra-se o ponto P57. Deste ponto, rumo noroeste, por 494,28m, sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 8625746444), encontra-se o ponto P58. Deste ponto, rumo noroeste por 224,01m, até encontrar o curso d'água Sem Nome (código nº 862574644), encontra-se o ponto P59. Do ponto P59, rumo sudoeste, por 119,00m, à montante do curso d'água Sem Nome (código nº 862574644) sobre o encontro com a foz do curso d'água Sem Nome (código nº 8625746446), encontra-se o ponto P60. A partir deste, rumo noroeste, por 367,92 à montante do curso d'água Sem Nome (código nº 862574644), no encontro com a foz do curso d'água Sem Nome (código nº 8625746448), encontra-se o ponto P61. A partir deste, por 221,69m, rumo noroeste, à montante do curso d'água Sem Nome (código nº 8625746448), até a sua nascente encontra-se o ponto P63. (Neste trajeto, materializa-se o ponto P62 encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 86257464482), afluente do curso d'água Sem Nome (código nº 8625746448)).

A partir do ponto P63, em uma linha reta, rumo sudoeste, por 50,15m, até encontrar a Estrada Sem Denominação, encontra-se o ponto P64. A partir deste ponto, rumo sudoeste, por 579,28m, sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 86257229622), encontra-se o ponto P65. A partir deste ponto, rumo sudoeste, por 153,63m, na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 86257229622), afluente do curso d'água Sem Nome (código nº 8625722962), à jusante deste, encontra-se ponto P66. Deste ponto, rumo sudoeste, à jusante, por 447,90m, na foz do curso d'água Sem Nome

(código nº 8625722962), afluente do curso d'água Sem Nome (código nº 862572296), encontra-se o ponto P67. A partir deste, rumo noroeste, por 248,71m, à jusante da foz do curso d'água Sem Nome (código nº 862572296), afluente do curso d'água Sem Nome (código nº 8625722), encontra-se o ponto P68. Deste ponto, sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 8625722), segue à jusante com rumo noroeste, por 858,54m até o ponto P71. (Neste trajeto, materializa-se os pontos P69 encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 8625722956) e o ponto P70 na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 8625722954), afluentes do curso d'água Sem Nome (código nº 8625722)). A partir do ponto P71, segue em linha reta. rumo oeste, por 662,91m, até encontrar o curso d'água Sem Nome (código nº 862572294), encontra-se o ponto P72. A partir deste, rumo noroeste, por 495,63m, à jusante, encontra-se o ponto P74 na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 862572294). (Neste trajeto, materializa-se o ponto P73 encontrado na foz do curso d'água Sem Nome (código nº 8625722942), afluente do curso d'água Sem Nome (código nº 862572294)). Do ponto P74, sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 8625722), rumo sudoeste, por 59,33m, até a Rua de Acesso Sem Denominação, encontra-se o ponto P75.

A partir do ponto P75, rumo sudoeste, por 972,97m, sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 8625722916), encontra-se o ponto P76. Do ponto, rumo noroeste por 26,48m, sobre a foz do curso d'água Sem Nome (código nº 86257229166), afluente do curso d'água Sem Nome (código nº 8625722916), encontra-se o ponto P77. Deste ponto, à jusante do curso d'água Sem Nome (código nº 8625722916), rumo noroeste, por 21,12m, é encontrado o ponto P78. Deste ponto, rumo noroeste por 190,34m, sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 86257229164), encontra-se o ponto P79. A partir deste, rumo noroeste, por 318,16m, sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 86257229154), encontra-se o ponto P80. Do ponto P80, rumo noroeste, por 437,36 m, encontra-se o ponto P81.

Do ponto P81, rumo nordeste, por 26,41m, sobre a Estrada Sem Denominação, encontra-se o ponto P82. Deste ponto, rumo nordeste por 168,25m, sobre o corpo d'água Sem Nome (código nº 86257229132), é encontrado o ponto P83. Do ponto citado, rumo nordeste por 172,22m, sobre o Córrego do Veado, encontra-se o ponto P84. Do ponto, rumo nordeste, por 538,58m, sobre a Rodovia Engenheiro Tancredo Benghi, é encontrado o ponto P85. Deste ponto, acompanhando a Rodovia Engenheiro Tancredo Benghi rumo sudeste por 77,31m, sobre o corpo d'água Sem Nome (código nº 86257229142), encontra-se o ponto P86. Deste ponto, acompanhando a Rodovia Engenheiro Tancredo Benghi rumo sudeste por 356,56m, sobre o encontro com o corpo d'água Sem Nome (código nº 86257229174), encontra-se o ponto P87. A partir deste ponto, acompanhando a Rodovia Engenheiro Tancredo Benghi, rumo sudeste, por 636,02m sobre o corpo d'água Sem Nome (código nº 862572292), é encontrado o ponto P88. Do ponto P88, segue rumo sudeste pela Rodovia Engenheiro Tancredo Benghi por 215,78m até encontrar o ponto P89 sobre o cruzamento da referida Rodovia com a Estrada Sem Denominação. Do ponto P89, segue ainda rumo sudeste sobre a Rodovia Engenheiro Tancredo Benghi por 386,90m, até encontrar o ponto P90. Do ponto P90, segue em linha reta rumo sudeste por 441,03m, até encontrar o ponto P91 sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 8625722956).

A partir do ponto P91, segue em linha reta rumo sudeste por 469,03m, até encontrar o ponto P92 sobre a Rodovia Engenheiro Tancredo Benghi. Do ponto P92, segue pela Rodovia Engenheiro Tancredo Benghi rumo nordeste por 127,25m, até encontrar o ponto P93, materializado no encontro da referida Rodovia com a Estrada Sem Denominação. Do ponto P93, segue em linha reta rumo nordeste por 17,61m, até encontrar o ponto P94, localizado sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 8625746296). Do ponto P94, segue em linha reta pelo mesmo rumo nordeste por 72,77m, até encontrar o ponto P95. Do ponto P95, segue em linha reta rumo nordeste por 225,79m, até encontrar o ponto P96, localizado sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 8625746294). Do ponto P96, segue em linha reta rumo nordeste por 116,20m, até encontrar o ponto P97, localizado sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 86257462942). Do ponto P97, segue em linha reta rumo nordeste por 14,21m, até encontrar o ponto P98. Do ponto P98, segue em linha reta rumo nordeste por 217,50m, até encontrar o ponto P99, localizado sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 86257462936). Do ponto P99, segue em linha reta pelo mesmo rumo nordeste por 1029,61m até encontrar o ponto P100, localizado sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 862574628). Do ponto P100, segue em linha reta pelo mesmo rumo nordeste por 350,08m, até encontrar o ponto P101, localizado sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 862574626).

Do ponto P101, seguindo em linha reta rumo nordeste por 184,54m, localiza-se o ponto P102. Do ponto, rumo nordeste, por 134,56m sobre a Estrada Sem Denominação é localizado o ponto P103. Deste ponto, rumo nordeste, por 381,08m até a foz do curso d'água Sem Nome (código nº 8625746242), afluente do curso d'água Sem Nome (código nº 862574624), é localizado o ponto P104. Deste ponto, por 73,73 m, rumo noroeste, à montante do curso d'água Sem Nome (código nº 862574624), sobre a foz do curso d'água Sem Nome (código nº 8625746244), é encontrado o ponto P105. Do ponto P105, rumo nordeste, por 442,56m, sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 8625746238), encontra-se o ponto P106. A partir deste, rumo nordeste, por 255,84m, sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 862574622), encontra-se o ponto P107. Deste ponto, rumo nordeste por 151,97m, sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 8625746226), é encontrado o ponto P108. A partir do P108, rumo nordeste, por 300,97m sobre a intersecção da Estrada Sem Denominação e da Estrada Sem Denominação, encontra-se o ponto P109. Deste ponto, acompanhando a Rua Sem Denominação, por 308,17m, rumo sudeste, sobre a intersecção com a Via de Acesso Sem Denominação, é encontrado o ponto P110. A partir deste ponto, rumo sudeste, por 96,64m, até a proximidade com a Rua Sem Denominação, encontra-se o ponto P111. Do ponto, rumo nordeste, por 389,80m sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 862574618), encontra-se o P112. Do ponto, em uma linha reta, rumo nordeste, por 443,10m encontra-se o P113. Do ponto P113, rumo norte, por 92,64m sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 862574616), é encontrado o ponto P114. A partir deste ponto, em uma linha reta, rumo norte, por 688,56m, até encontrar com o curso d'água Sem Nome (código nº 8625745492), localiza-se o ponto P115. Deste ponto, rumo norte, por 252,71m encontra-se o ponto P116. Deste ponto, rumo leste, por 85,93m até encontrar a nascente do curso d'água Sem Nome (código nº 86257454), localiza-se o ponto P117. A partir deste ponto, segue em linha reta, rumo leste, por 128,81m sobre a Rua Constante Ranssolin, é encontrado o ponto P118. Deste ponto, segue em linha reta, rumo leste, por 543,16m é encontrado o ponto P01.

ANEXO IV

QUADRO DE COORDENADAS UTM DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BITURUNA

PONTO	COORDENADA N	COORDENADA E
1	7108939,457	445984,2378
2	7108684,078	446044,6975
3	7108671,348	446141,1072
4	7108659,559	446203,9071
5	7108486,032	446121,8445
6	7108279,168	446054,6176

7	7108243,51	446039,7168
8	7108161,722	446350,295
9	7107991,203	446262,9462
10	7107876,665	446358,5702
11	7107807,274	446410,0415
12	7107764,995	446488,5856
13	7107766,621	446547,076
14	7107766,623	447165,6684
15	7107787,288	447187,0701
16	7107810,709	447190,1542
17	7107782,096	447276,333
18	7107633,435	447723,7753
19	7107499,936	448125,8597
20	7107445,013	448291,1772
21	7106898,057	448113,8915
22	7106693,951	448047,7342
23	7106657,693	448035,9818
24	7106611,509	448021,09
25	7106527,157	448006,7509
26	7106538,832	447972,6091
27	7106541,207	447965,6546
28	7106759,407	447327,7318
29	7106323,457	447192,5654
30	7105975,721	447082,5492
31	7105887,343	447053,9986
32	7105834,705	447205,6793
33	7105570,378	447400,7589
34	7105440,375	447331,0683
35	7105018,451	447508,7991
36	7104911,814	447027,0168
37	7104997,843	446705,3364
38	7104894,072	446406,7754
39	7104706,63	445867,1167
40	7104695,653	445835,5183
41	7104640,221	445570,8859
42	7104694,987	445319,2306
43	7104785,636	445267,4011
44	7104566,743	445102,6588
45	7104566,583	444658,253
46	7104566,521	444450,2371
47	7104125,429	444425,0931
48	7104119,803	444425,1298
49	7104115,181	444377,2621
50	7104039,914	444114,07
51	7104013,945	444045,4941
52	7103962,844	443756,0406
53	7103932,488	443446,9
54	7103931,554	443437,371
55	7104037,653	443388,6014
56	7104200,473	443313,9716
57	7104154,094	443151,8617
58	7104282,161	442674,4551
59	7104340,203	442458,0927
60	7104255,414	442401,722
61	7104261,673	442260,1927
62	7104317,874	442227,3824
63	7104394,373	442099,7434
64	7104372,165	442023,8768
65	7104209,448	441467,9228
66	7104211,183	441315,5535
67	7104084,153	440920,6543
68	7104238,856	440735,0058
69	7104714,248	440505,1921
70	7104823,88	440449,112
71	7104930,198	440437,8189
72	7104916,824	439775,0405
73	7105267,623	439743,3656
74	7105391,866	439788,4478
75	7105381,187	439730,0842
76	7105206,153	438772,992
77	7105227,232	438756,9577
78	7105247,692	438757,2612
79	7105454,452	438715,8184
80	7105766,409	438653,2919
81	7106197,645	438580,9103
82	7106201,506	438607,0374
83	7106226,067	438773,4895
84	7106251,21	438943,8588
85	7106329,846	439476,6684
86	7106254,44	439486,2638
87	7105933,931	439555,7754
88	7105576,353	440061,9591
89	7105364,434	440081,2678
90	7105117,555	440372,5531
91	7105065,116	440810,4429
92	7104994,489	441274,1249
93	7105098,839	441345,668
94	7105114,066	441354,5093
95	7105176,996	441391,0491

96	7105362,718	441519,4688
97	7105458,234	441585,4096
98	7105469,827	441593,531
99	7105612,265	441757,9029
100	7106287,319	442535,2991
101	7106516,845	442799,6317
102	7106638,229	442938,6345
103	7106768,944	442970,6061
104	7107139,12	443061,1414
105	7107205,979	443032,7519
106	7107389,493	443435,474
107	7107495,581	443668,2827
108	7107558,599	443806,5739
109	7107683,403	444080,4507
110	7107650,378	444373,92
111	7107620,101	444465,1061
112	7107757,403	444829,9336
113	7107913,48	445244,6462
114	7108006,112	445243,0072
115	7108694,564	445230,8251
116	7108947,236	445226,354
117	7108946,354	445312,2887
118	7108945,032	445441,0974
119	7107470,55	459321,8306
120	7107472,278	459502,2261
121	7107460,293	459502,3409
122	7107088,369	459505,9034
123	7106865,29	459508,0401
124	7106868,72	459866,1328
125	7106871,131	460117,8258
126	7106802,209	460118,4859
127	7106651,889	460119,9258
128	7106542,525	460120,9734
129	7106505,923	459134,8743
130	7106502,723	459048,6694
131	7106499,331	458957,3048
132	7106488,681	458667,9227
133	7105441,77	458675,4967
134	7105377,583	458571,6894
135	7105301,214	458448,182
136	7106197,895	458456,7256
137	7106371,026	458458,3752
138	7106283,413	458367,2587
139	7106212,549	458293,0913
140	7106083,211	458115,4034
141	7106147,822	458093,3624
142	7106247,752	458034,6823
143	7106340,782	458049,4825
144	7106521,871	458005,632
145	7106650,472	458048,942
146	7106877,521	458294,6325
147	7107042,052	458378,5617
148	7107092,281	458524,092
149	7107120,451	458605,8818
150	7107036,601	458629,092
151	7107035,131	458765,6317
152	7106919,571	458951,4615
153	7106934,353	459040,1018
154	7107061,828	459038,8808
155	7107467,802	459034,9921
156	7107468,767	459135,7699

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO IRATIM

O Perímetro Urbano do Distrito Santo Antônio do Iratim inicia-se com o ponto de origem P119, localizado sobre a Estrada Sem Denominação. Deste ponto, segue em linha reta, rumo leste, por 180,40m, encontrando o ponto P120. Do ponto P120, segue em linha reta, rumo sul, por 11,99m até encontrar o ponto P121 sobre a Estrada Sem Denominação. Do ponto P121, em linha reta rumo sul, segue por 371,94m até encontrar o ponto P122 sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 862576222). Deste ponto, rumo sul, por 223,09m, localiza-se o ponto P123. Do ponto P123, segue em linha reta, rumo leste, por 358,11m até encontrar o ponto P124 localizado sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 86257622216). Do ponto P124, segue rumo leste, em linha reta, por 251,70m, localizando o ponto P125. Deste ponto, segue rumo sul, por 68,93m até encontrar o ponto P126 sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 86257622344). Do ponto P126, segue rumo sul, por 150,33m, até encontrar o ponto P127 localizado sobre a Avenida Ismael Camargo dos Santos. Do ponto P127, segue em linha reta, rumo sul, por 109,36m até encontrar o ponto P128 localizado sobre a Estrada Sem Denominação. Do ponto P128, segue rumo sudoeste, por 986,77m até encontrar o ponto P129 sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 86257622224). Do ponto P129, segue em linha reta, rumo sudoeste, por 86,26m até encontrar o ponto P130 sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 8625762222).

A partir do P130, segue em linha reta, rumo sudoeste, por 91,42m até encontrar o ponto P131 sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 86257622226). Do ponto P131, segue ainda pelo rumo sudoeste, em linha reta, por 289,58m, localizando o ponto P132. Do ponto P132, segue em linha reta, rumo sul, por 1046,93m, localizando o ponto P133. Do ponto P133, segue em linha reta rumo sudoeste por 122,03m até encontrar o ponto P134 sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 86257622494). A partir deste, em linha reta rumo sudoeste, segue por 145,21m, localiza-se o ponto P135. Do ponto P135, segue rumo norte, por 896,72m até encontrar o ponto P136 sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 862576222384). Do ponto P136, segue o mesmo rumo norte por 173,13m, localizando o ponto P137. A partir do P137, segue em linha reta, rumo sudoeste por 126,40m até encontrar o ponto P138 sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 862576222384). Do ponto P138, segue em linha reta, rumo sudoeste por 102,60m até encontrar o ponto P139 sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 862576222382). Do ponto P139, segue rumo sudoeste em linha reta, por 197,21m até encontrar o ponto P140, localizado sobre a nascente do curso d'água Sem Nome (código nº 862576222392).

A partir do ponto P140, localizado na nascente do curso d'água Sem Nome (código nº 862576222392), segue rumo noroeste à jusante deste curso d'água por 113,57m até sua foz no curso d'água Sem Nome (código nº 862576222), onde encontra-se o ponto P142 (neste trajeto, materializa-se o ponto P141 no encontro do curso d'água Sem Nome (código nº 862576222392) com a Avenida Ismael Camargo dos Santos). Do ponto P142, segue rumo nordeste, à jusante do curso d'água Sem Nome (código nº 862576222), por 93,58m, até o encontro com seu afluente, o curso d'água Sem Nome (código nº 86257622238), onde localiza-se P143. Do ponto P143, segue rumo nordeste, à jusante do curso d'água Sem Nome (código nº 862576222), por 205,80m até o encontro com seu afluente, o curso d'água Sem Nome (código nº 86257622236), onde localiza-se o ponto P144. Do ponto P144, segue rumo nordeste, à jusante do curso d'água Sem Nome (código nº 862576222), por 137,78m até encontrar seu afluente, o curso d'água Sem Nome (código nº 862576222356), onde encontra-se o P145. Do ponto P145, segue rumo nordeste, à jusante do curso d'água Sem Nome (código nº 86257622), por 387,60m até encontrar seu afluente, o curso d'água Sem Nome (código nº 862576222354), onde localiza-se o ponto P146. Do ponto P146, segue rumo nordeste, à jusante do curso d'água Sem Nome (código nº 86257622), por 264,23m até encontrar seu afluente, o curso d'água Sem Nome (código nº 862576222352), onde localiza-se o ponto P147. Do ponto P147, segue rumo nordeste à jusante do curso d'água Sem Nome (código nº 86257622), por 157,31m até encontrar seu afluente, o curso d'água Sem Nome (código nº 86257622234), onde localiza-se o ponto P148. Do ponto P148, segue rumo sudeste, à jusante do curso d'água Sem Nome (código nº 86257622), por 95,94m até encontrar seu afluente, o curso d'água Sem Nome (código nº 862576222336), onde localiza-se o ponto P149. Do ponto P149, segue rumo sudeste, à jusante do curso d'água Sem Nome (código nº 86257622), por 105,59m até encontrar seu afluente, o curso d'água Sem Nome (código nº 862576222334), onde localiza-se o ponto P150.

A partir do ponto P150, segue rumo sudeste, à jusante do curso d'água Sem Nome (código nº 86257622), por 228,98m até encontrar seu afluente, o curso d'água Sem Nome (código nº 862576222332), onde localiza-se o ponto P151. Do ponto P151, segue rumo sudeste, à jusante do curso d'água Sem Nome (código nº 86257622), por 421,18m até encontrar seu afluente, o curso d'água Sem Nome (código nº 86257622232), onde localiza-se o ponto P152. Do ponto P152, segue rumo sudeste, à jusante do curso d'água Sem Nome (código nº 86257622), por 104,80m até encontrar o ponto P153. Do ponto P153, segue em linha reta rumo norte, por 127,48m até encontrar o ponto P154 sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 862576222316). Do ponto P154, segue em linha reta, rumo norte por 405,99m, onde localiza-se o ponto P155. Do ponto P155, segue em linha reta rumo leste por 100,78m, até encontrar o ponto P156 sobre o curso d'água Sem Nome (código nº 862576222314). Do ponto P156, segue rumo leste, por 186,07m até encontrar o ponto de origem P119 sobre a Estrada Sem Denominação.

ANEXO VI

QUADRO DE COORDENADAS UTM DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO IRATIM

PONTO	COORDENADA N	COORDENADA E
1	7108939,457	445984,2378
2	7108684,078	446044,6975
3	7108671,348	446141,1072
4	7108659,559	446203,9071
5	7108486,032	446121,8445
6	7108279,168	446054,6176
7	7108243,51	446039,7168
8	7108161,722	446350,295
9	7107991,203	446262,9462
10	7107876,665	446358,5702
11	7107807,274	446410,0415
12	7107764,995	446488,5856
13	7107766,621	446547,076
14	7107766,623	447165,6684
15	7107787,288	447187,0701
16	7107810,709	447190,1542
17	7107782,096	447276,333
18	7107633,435	447723,7753
19	7107499,936	448125,8597
20	7107445,013	448291,1772
21	7106898,057	448113,8915
22	7106693,951	448047,7342
23	7106657,693	448035,9818
24	7106611,509	448021,09
25	7106527,157	448006,7509
26	7106538,832	447972,6091
27	7106541,207	447965,6546
28	7106759,407	447327,7318
29	7106323,457	447192,5654
30	7105975,721	447082,5492
31	7105887,343	447053,9986
32	7105834,705	447205,6793

33	7105570,378	447400,7589
34	7105440,375	447331,0683
35	7105018,451	447508,7991
36	7104911,814	447027,0168
37	7104997,843	446705,3364
38	7104894,072	446406,7754
39	7104706,63	445867,1167
40	7104695,653	445835,5183
41	7104640,221	445570,8859
42	7104694,987	445319,2306
43	7104785,636	445267,4011
44	7104566,743	445102,6588
45	7104566,583	444658,253
46	7104566,521	444450,2371
47	7104125,429	444425,0931
48	7104119,803	444425,1298
49	7104115,181	444377,2621
50	7104039,914	444114,07
51	7104013,945	444045,4941
52	7103962,844	443756,0406
53	7103932,488	443446,9
54	7103931,554	443437,371
55	7104037,653	443388,6014
56	7104200,473	443313,9716
57	7104154,094	443151,8617
58	7104282,161	442674,4551
59	7104340,203	442458,0927
60	7104255,414	442401,722
61	7104261,673	442260,1927
62	7104317,874	442227,3824
63	7104394,373	442099,7434
64	7104372,165	442023,8768
65	7104209,448	441467,9228
66	7104211,183	441315,5535
67	7104084,153	440920,6543
68	7104238,856	440735,0058
69	7104714,248	440505,1921
70	7104823,88	440449,112
71	7104930,198	440437,8189
72	7104916,824	439775,0405
73	7105267,623	439743,3656
74	7105391,866	439788,4478
75	7105381,187	439730,0842
76	7105206,153	438772,992
77	7105227,232	438756,9577
78	7105247,692	438757,2612
79	7105454,452	438715,8184
80	7105766,409	438653,2919
81	7106197,645	438580,9103
82	7106201,506	438607,0374
83	7106226,067	438773,4895
84	7106251,21	438943,8588
85	7106329,846	439476,6684
86	7106254,44	439486,2638
87	7105933,931	439555,7754
88	7105576,353	440061,9591
89	7105364,434	440081,2678
90	7105117,555	440372,5531
91	7105065,116	440810,4429
92	7104994,489	441274,1249
93	7105098,839	441345,668
94	7105114,066	441354,5093
95	7105176,996	441391,0491
96	7105362,718	441519,4688
97	7105458,234	441585,4096
98	7105469,827	441593,531
99	7105612,265	441757,9029
100	7106287,319	442535,2991
101	7106516,845	442799,6317
102	7106638,229	442938,6345
103	7106768,944	442970,6061
104	7107139,12	443061,1414
105	7107205,979	443032,7519
106	7107389,493	443435,474
107	7107495,581	443668,2827
108	7107558,599	443806,5739
109	7107683,403	444080,4507
110	7107650,378	444373,92
111	7107620,101	444465,1061
112	7107757,403	444829,9336
113	7107913,48	445244,6462
114	7108006,112	445243,0072
115	7108694,564	445230,8251
116	7108947,236	445226,354
117	7108946,354	445312,2887
118	7108945,032	445441,0974
119	7107470,55	459321,8306
120	7107472,278	459502,2261
121	7107460,293	459502,3409

122	7107088,369	459505,9034
123	7106865,29	459508,0401
124	7106868,72	459866,1328
125	7106871,131	460117,8258
126	7106802,209	460118,4859
127	7106651,889	460119,9258
128	7106542,525	460120,9734
129	7106505,923	459134,8743
130	7106502,723	459048,6694
131	7106499,331	458957,3048
132	7106488,681	458667,9227
133	7105441,77	458675,4967
134	7105377,583	458571,6894
135	7105301,214	458448,182
136	7106197,895	458456,7256
137	7106371,026	458458,3752
138	7106283,413	458367,2587
139	7106212,549	458293,0913
140	7106083,211	458115,4034
141	7106147,822	458093,3624
142	7106247,752	458034,6823
143	7106340,782	458049,4825
144	7106521,871	458005,632
145	7106650,472	458048,942
146	7106877,521	458294,6325
147	7107042,052	458378,5617
148	7107092,281	458524,092
149	7107120,451	458605,8818
150	7107036,601	458629,092
151	7107035,131	458765,6317
152	7106919,571	458951,4615
153	7106934,353	459040,1018
154	7107061,828	459038,8808
155	7107467,802	459034,9921
156	7107468,767	459135,7699

ANEXO VII

MAPA DOS BAIRROS

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:EDFE11F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR N.º 011/2023

ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DE BITURUNA – PARANÁ

SÚMULA: Regulamenta o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Bituruna Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DIRETRIZES

Art. 1º Esta Lei estabelece as normas de uso e ocupação do solo urbano do Município de Bituruna, obedecidas as demais normas federais e estaduais relativas à matéria, especialmente a Lei Federal nº 10.257/2001- Estatuto da Cidade, bem como a Lei que institui o Plano Diretor de Bituruna, tendo como diretrizes:

I. a proteção das áreas de preservação e de fragilidade ambiental;

II. garantir a conservação e a qualidade das águas de abastecimento dos mananciais do Município de Bituruna;

III. o estímulo ao adensamento das áreas melhor servidas de infraestrutura, serviços públicos e equipamentos urbanos;

IV. a restrição ao adensamento das áreas cujas declividades e características geomorfológicas ponham em risco a vida da população, seu patrimônio e o meio ambiente;

V. o estímulo à instalação de empreendimentos e atividades nas áreas que induzam à ocupação de lotes vazios ou subutilizados;

VI. a definição de critérios e parâmetros que garantam o conforto das unidades residenciais;

VII. o incentivo à conformação e à dinamização dos centros de comércio de bairros;

VIII. a flexibilização de usos e atividades de apoio à moradia, integrando harmoniosamente o uso residencial às atividades industriais, de comércio e serviços, desde que não gerem impacto ambiental significativo e não provoquem riscos à segurança ou incômodo à vizinhança;

IX. a convivência de usos distintos, criando alternativas para o desenvolvimento econômico e a geração de trabalho e renda;

X. a submissão de empreendimentos e atividades que provoquem impacto ambiental significativo ou geração de tráfego a análises especiais, como o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme lei municipal específica;

XI. a definição de áreas específicas para implantação de atividades industriais potencialmente poluidoras;

XII. cadastramento e monitoramento dos imóveis.

Art. 2º A presente Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo estabelece as normas e os parâmetros de uso e ocupação do solo incidentes em toda a área de abrangência do Perímetro Urbano de Bituruna conforme a legislação municipal que dispõe sobre sua delimitação.

Art. 3º O Zoneamento e os respectivos critérios de uso e ocupação do solo atendem à Política Urbana para o município, definida com os seguintes objetivos:

I. estimular à geração de empregos e renda, incentivando o desenvolvimento e a distribuição equilibrada de novas atividades;

II. compatibilizar o uso do solo com o sistema viário e transporte coletivo;

III. regular a áreas das construções, sua localização e ocupação nos lotes;

IV. hierarquizar do sistema viário, de forma a garantir o efetivo deslocamento de veículos, atendendo às necessidades da população, do sistema de transporte coletivo, bem como o adensamento habitacional e de atividades comerciais e de serviços;

V. viabilizar de meios que proporcionem qualidade de vida à população, em espaço urbano adequado e funcional e o planejamento integrado às políticas públicas;

VI. preservar da escala da cidade e de seus valores naturais, culturais e paisagísticos; compatibilização das políticas de incentivos à preservação do patrimônio cultural, paisagístico e ambiental;

VII. promover a participação da comunidade na gestão urbana;

VIII. preservar as áreas de várzea de todos os rios e afluentes no município de Bituruna e proteger a bacia hidrográfica dos Rios da Canela, Iguaçu, Iratim, Iratinzinho, Jacutinga, Jangada e da Jararaca;

IX. criar mecanismos novos de gestão e participação que contribuirão e potencializarão a melhoria da qualidade das relações entre os usuários potenciais do zoneamento, os produtos propostos e os usos a que se destinam;

X. contribuir para a operacionalização do conceito e princípios do desenvolvimento sustentável em todas as esferas e programas de ação governamentais;

XI. ajudar na implementação da gestão compartilhada do uso sustentável dos recursos naturais e no conhecimento, conservação e utilização sustentável da biodiversidade;

XII. contribuir para a redução das disparidades regionais e dos problemas socioeconômicos decorrentes em termos de uso e ocupação das terras.

Art. 4º A Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo de Bituruna estabelece os critérios e parâmetros de uso e ocupação do solo com o objetivo de orientar e ordenar o desenvolvimento da cidade:

I. na concessão de alvarás de construção;

II. na concessão de alvarás de localização de usos e atividades urbanas;

III. na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;

IV. na urbanização de áreas;

V. no parcelamento do solo.

Art. 5º Integram esta Lei os seguintes anexos:

I. Anexo I - Mapa do Macrozoneamento Municipal;

II. Anexo II - Mapa do Zoneamento Urbano da Sede do Município de Bituruna

III. Anexo III – Mapa do Zoneamento Urbano do Distrito de Santo Antônio do Iratim;

IV. Anexo IV - Tabela de Parâmetros de Ocupação do Solo;

V. Anexo V - Quadro de Parâmetros de Uso do Solo;

VI. Anexo VI - Lista de exemplos de atividades por tipologias de uso;

VII. Anexo VII - Glossário.

TÍTULO II

DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º O Macrozoneamento Municipal é instituído pela Lei do Plano Diretor Municipal, sendo o instrumento de ordenamento e gestão territorial das áreas urbana e rural de Bituruna, no qual são estabelecidas áreas diferenciadas de adensamento, uso e ocupação do solo, prevendo à cada região a melhor utilização em função das diretrizes de expansão urbana, de mobilidade, das características ambientais e locacionais, objetivando o desenvolvimento municipal sustentável e o bem-estar de seus habitantes.

Art. 7º O Macrozoneamento divide o Município de Bituruna em Macrozonas, constituídas como unidades de planejamento que expressam as características, o potencial e a destinação das diferentes regiões municipais, sendo constituído por 3 (três) Macrozonas, espacializadas no Mapa do ANEXO I desta Lei, compreendendo:

I. Macrozona Urbana,

II. Macrozona Rural;

III. Macrozona do PACUERA;

§ 1º As Macrozonas caracterizam-se como espaços territoriais de homogêneos, com características socioeconômicas, culturais, espaciais e ambientais similares, tendo seus usos e ocupação subordinados às restrições ambientais, locacionais e funcionais presentes no território de Bituruna.

§ 2º O adensamento, bem como os usos e atividades permitidos, serão conformados às características de cada Macrozona, orientando a oferta de infraestruturas, equipamentos e de serviços públicos, buscando a redução dos custos da administração municipal.

§ 3º A descrição, diretrizes e objetivos de cada Macrozona são definidos pela Lei do Plano Diretor Municipal.

TÍTULO III

DO ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

Art. 8º O Zoneamento é o instrumento de ordenamento dos usos e da ocupação do território abrangido pelo Perímetro Urbano de Bituruna, dividido em Zonas, Setores Especiais e um Eixo de Desenvolvimento Urbano para os quais são estabelecidos objetivos e parâmetros urbanísticos específicos de acordo com os padrões desejáveis para cada área urbana, conforme o estabelecido nesta Lei e na Lei do Plano Diretor de Bituruna.

§ 1º A espacialização e delimitação das Zonas, Setores Especiais e do Eixo de Desenvolvimento Urbano consta nos Mapas dos AnexoS II e III desta Lei.

§ 2º Os parâmetros urbanísticos de ocupação do solo estão definidos na tabela do Anexo IV, os parâmetros de usos do solo no ANEXO V e a listagem de exemplos de atividades, categorizadas por tipologias de usos, constante no ANEXO VI desta Lei.

Art. 9º O Zoneamento de Bituruna é dividido em 10 (dez) Zonas, 1 (um) Setor e 1 (um) Eixo de Desenvolvimento Urbano, como segue:

Zona Central – ZC: área de alta densidade e diversidade de usos, onde é possível a verticalização até 10 pavimentos; incide na área central do distrito da Sede de Bituruna, caracterizada pela maior oferta de equipamentos comunitários, redes de infraestruturas urbanas e serviços públicos, além da variedade de comércios, atividades e funções urbanos;

Zona Residencial 1 – ZR1: áreas de baixíssima densidade, com ocupação ainda não consolidada e lotes mínimos de 10.000 m², incide em áreas de transição entre as o território urbano e rural do município, nos limites do perímetro urbano da Sede e na área da Vila Rural no Distrito de Santo Antônio do Iratim;

Zona Residencial 2 – ZR2: áreas de média densidade, com uso majoritariamente residencial, e de comércio e serviços de atendimento vicinal e de bairro, incide em áreas de ocupação consolidada, com existência de infraestrutura ou onde é adequada a implantação de novos empreendimentos;

Zona Industrial 1 – ZI1: área com a finalidade de atender, predominantemente, ao uso industrial, prioritária para a implantação de indústrias de pequeno e médio porte, mais próximas ao centro urbano da Sede, incide na porção ao norte da Av. Ismael Camargo dos Santos (PR-446) no bairro São Cristóvão;

Zona Industrial 2 – ZI2: área com a finalidade de atender, predominantemente, ao uso industrial, e prioritária para a implantação de indústrias de médio e grande porte, afastadas do centro urbano da Sede, incide na extremidade do bairro São José, a oeste da rodovia PR-170;

Zona Da Área De Manancial – ZAMAN: área correspondente a microbacia delimitada a partir da Estação de captação de água da SANEPAR, localizada na região sul da área urbana, tem por objetivo disciplinar os usos de forma a evitar prejuízos ao manancial de abastecimento de água;

Zona De Uso Rural – ZUR: compreende as áreas dos Morros da Antena e da Santa caracterizadas como inaptas para a ocupação urbana, devido a fragilidades físico-ambientais ou por serem áreas de difícil acesso, mas que abrigam usos rurais tais como a silvicultura e fruticultura;

Zona Especial De Proteção Ambiental – ZEPA: áreas com restrição a ocupação devido a fragilidades físico-ambientais e presença de vegetação e corpos hídricos, onde se pretende a preservação ambiental, a proteção de matas ciliares, facilitar a drenagem urbana e a implantação de parques lineares;

Zona De Preservação Permanente – ZPP: correspondem às Áreas de Preservação Permanente (APP) de faixa marginal de cursos e de nascentes, conforme definidas no art. 4º do Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012), identificadas ou não no mapa de zoneamento, contidas dentro dos limites do Município, onde se pretende a preservação ambiental, a proteção de matas ciliares e facilitar a drenagem urbana;

Zonas Especiais De Interesse Social – ZEIS: compreendem áreas do território municipal destinadas à recuperação urbanística, social e ambiental, à regularização fundiária de ocupação irregular existente, à implantação de habitações populares e de interesse social, de equipamentos comunitários, espaços públicos, serviços e comércio de caráter locais;

Eixo De Desenvolvimento Urbano – EDU: áreas de alta densidade, onde é possível a verticalização até 12 pavimentos, incide nos lotes de frente para a Avenida Prefeito Farid Abraão até uma faixa de 200 m (duzentos metros) a partir do alinhamento predial, tem como principais objetivos promover e estimular a diversidade de usos e descentralizar as atividades de comércio e prestação de serviços da área central;

Setor Especial De Risco Geológico – SERG: compreendem áreas com características ambientais, geológicas e geomorfológicas que demandam a ocupação controlada em virtude do risco de deslizamentos, com o objetivo de buscar o equilíbrio entre a ocupação, preservação ambiental, e segurança da população, cuja ocupação é possível desde que tomadas providencias para a prevenção dos deslizamentos.

Art. 10 As Zonas e o Eixo de Desenvolvimento Urbano são delimitados, preferencialmente, pelo sistema viário básico, rodovias, acidentes topográficos, cursos d'água e outros limites reconhecíveis no território, conforme os Mapas dos Anexos II e III desta Lei.

§ 1º O Setor Especial de Risco Geológico é delimitado com base em estudos técnicos oficiais do Serviço Geológico do Estado do Paraná – MINEROPAR, sucedido pelo Instituto Água e Terra do Paraná – IAT, e ocorrências oficiais registradas pela Defesa Civil do Estado do Paraná, conforme o mapa do Anexo II desta Lei.

§ 2º Os parâmetros de uso e ocupação das Zonas, Eixo e Setores dispostos nos ANEXOS IV e V desta Lei, são incidentes para os lotes que fazem frente para ambos os lados das vias que os delimitam.

§ 3º O Eixo de Desenvolvimento Urbano e os Setores Especiais são preponderantes em relação às Zonas, ou seja, os parâmetros de uso e de ocupação do Eixo de Desenvolvimento Urbano e dos Setores Especiais se sobrepõem aos das Zonas.

§ 4º Os Setores Especiais são preponderantes em relação aos Eixos, ou seja, os parâmetros de uso e ocupação do Setores Especiais se sobrepõem aos dos Eixos;

§ 5º Quando Zonas contíguas distintas incidirem sobre um mesmo lote, ele deverá atender aos parâmetros de uso e ocupação de apenas uma das Zonas, preferencialmente a de maior potencial construtivo ou a critério do órgão municipal de planejamento.

CAPÍTULO I

Da Zona de Preservação Permanente (ZPP)

Art. 11 A Zona de Preservação Permanente corresponde às Áreas de Preservação Permanente (APP) de faixa marginal de cursos d'água com no mínimo 30 m de largura com largura prevista na Lei 12.651/12 para cada lado da borda da calha regular ao longo dos rios e córregos naturais) e de nascentes em círculo de raio mínimo de 50 m ao redor, demarcadas a partir da base hidrográfica da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (2017), conforme definidas no art. 4º do Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012), identificadas ou não nos ANEXOS II e III desta Lei Complementar, contidas dentro dos limites do Município, podendo ainda compreender: *(emenda legislativa modificativa)*

I. áreas com restrições ambientais expressivas, identificadas ou não no ANEXOS II e III desta Lei Complementar, destinadas à preservação ambiental, à proteção de matas ciliares, espaços ao longo dos rios, córregos e arroios, compreendendo as faixas de preservação permanente, de acordo com projetos específicos, destinadas a facilitar a drenagem urbana, à implantação de parques lineares e a preservação de áreas críticas ou frágeis,

áreas de proteção aos imóveis com restrição total à ocupação, segundo legislação ambiental vigente;

§ 1º Em áreas urbanas consolidadas, definidas pelo art. 3º, XXVI da Lei Federal nº12.651/2012, deverá ser observada a faixa marginal de cursos d'água e de nascentes com larguras e raios definidos no art. 4º da Lei Federal nº 12.651/2012, exceto no caso especificado pelo §2º deste artigo.

§ 2º Em áreas urbanas consolidadas, ouvidos o conselho estadual ou municipal de meio ambiente, poderá ser definida faixa marginal distinta daquela estabelecida no caput deste artigo, desde que indicada em diagnóstico socioambiental elaborado pelo Município e atendidas as exigências do art. 4º, § 10 da Lei Federal nº 12.651/2012 e do art. 4º, III-B, da Lei Federal nº 6.766/1979. *(emenda legislativa modificativa)*

§ 3º As Áreas descritas no Mapa desta Lei que deixarem de ser Áreas de Preservação Permanente (APP) obrigatoriamente deverão respeitar os parâmetros de uso e ocupação da Zona limítrofe as mesmas.

§ 4º Quando forem constatados conflitos entre a delimitação de ZPP constante nos ANEXOS II e III desta Lei e as condições físicas existentes no local, poderá ser requerida a utilização dos parâmetros urbanísticos da zona limítrofe ou de outra justificada tecnicamente, desde que seja apresentado o mapa atual de uso do solo, georreferenciado, identificando os remanescentes florestais, áreas de preservação permanente, reserva legal, reflorestamentos, hidrografia, cotas de inundação, vias públicas oficiais e a área objeto da solicitação, assinado por profissional habilitado, com o recolhimento de responsabilidade técnica, bem como outros documentos necessários a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e do Conselho da Cidade de Bituruna - CONCIDADE.

CAPÍTULO II

DAS ZONAS ESPECIAIS

Seção I

Da Zona Especial de Proteção Ambiental (ZEPA)

Art. 12 A Zona Especial de Proteção Ambiental (ZEPA) abrange áreas ao longo do Rio da Jararaca, com restrição a ocupação devido a fragilidades físico-ambientais e presença de vegetação e corpos hídricos, tendo como principais objetivos:

• preservação e restauração ambientais;

• implantação de parques lineares urbanos;

• incentivar usos e atividades voltados para o lazer público, desde que compatíveis com as condicionantes físico-ambientais do entorno;

• restringir o parcelamento do solo e evitar a ocupação de áreas sujeitas à riscos ambientais;

Art. 13 A ZEPA tem por objetivo a preservação e a restauração ambientais e, deste modo, pode ceder potencial construtivo para outro imóvel, originando transferências do direito de construir, conforme regulamentação do instrumento por lei municipal específica.

Art. 14 São permitidos na ZEPA os usos de recomposição florística, de recomposição de áreas degradadas, e de lazer, recreação e cultura, conforme ANEXO V desta lei.

§ 1º Na ZEPA somente será permitida a implantação de estruturas e edificações de apoio aos parques e as atividades de lazer, recreação e cultura dentro dos limites de ocupação previstos nesta Lei Complementar, ressalvadas as áreas de preservação permanente, onde apenas poderão ser autorizadas atividades nos termos do Código Florestal.

§ 2º Na ZEPA pode ser admitida a instalação de equipamento público social municipal, mediante análise caso a caso e deliberação do CONCIDADE, ouvidas a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 15 Nos parques urbanos e lineares municipais existentes e futuros aplicam-se os parâmetros estabelecidos nesta lei para ZEPA.

Seção II

Da Zona Especial De Interesse Social (ZEIS)

Art. 16 As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) demarcadas no ANEXO II compreendem áreas do território municipal destinadas à recuperação urbanística, social e ambiental, para moradia digna da população, à regularização fundiária de ocupação irregular existente, à implantação de habitações populares de interesse social (HIS), de equipamentos comunitários, espaços públicos, serviços e comércio de caráter local, com os seguintes objetivos:

I. incentivar a consolidação e a promoção de habitação digna e acessível para a população de baixa renda;

II. promover a implantação e ampliação das redes de infraestruturas básicas necessárias para a regularização urbanística de espaços informais de moradia, desde que estes não estejam localizados em áreas que apresentem riscos à vida da população;

III. facilitar o acesso da população de baixa renda aos equipamentos e aos serviços públicos;

IV. promover a regularização fundiária - urbanística e jurídica - de assentamentos precários, a partir da flexibilização dos parâmetros urbanísticos locais;

V. incentivar a consolidação e a implantação de empreendimentos habitacionais voltados à população de baixa renda.

Art. 17 A Zona Especial de Interesse Social, enquanto instrumento urbanístico instituído pela Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade e pela Lei do Plano Diretor de Bituruna, apresenta duas tipologias distintas:

I. ZEIS - Tipo 1, que tem como objetivo permitir maior flexibilização dos parâmetros urbanísticos para a Regularização Fundiária (REURB), demarcação urbanística e qualificação de assentamentos urbanos precários e vulneráveis existentes em Bituruna;

II. ZEIS - Tipo 2, que tem como objetivo a utilização de parâmetros específicos, mediante normas especiais de urbanização, ocupação e uso do solo, para a provisão de moradias populares e de interesse social.

§ 1º As ZEIS consolidadas estabelecidas por esta Lei estão relacionadas e indicadas no ANEXO II.

§ 2º As ZEIS - Tipo 1, voltadas à regularização fundiária de ocupações existentes, serão regulamentadas por legislação municipal específica, podendo incidir em assentamentos consolidados precários em situação de vulnerabilidade social, ambiental e/ou fundiária, para os quais há interesse de regularização fundiária e/ou urbanística.

§ 3º As ZEIS - Tipo 2 poderão prover novas áreas para habitação popular e de interesse social em áreas específicas do zoneamento a serem indicadas em legislação específica.

§ 4º Novas Zonas Especiais de Interesse Social, além das já estabelecidas no ANEXO II desta Lei, só poderão ser criadas, instituídas e regulamentadas pelo órgão municipal de habitação e/ou planejamento, mediante a aprovação do Conselho Municipal da Cidade de Bituruna (CONCIDADE) e do legislativo por lei municipal específica.

§5º Deverá ser evitada a demarcação de novas ZEIS nas áreas que apresentem risco à saúde ou à vida, salvo quando saneados, e em terrenos onde as condições físicas e ambientais não recomendem a construção.

§ 6º Não será admitida a demarcação de ZEIS em áreas inseridas totalmente em Áreas de Preservação Permanente (APP).

§ 7º Os projetos destinados às ZEIS e respectivos empreendimentos habitacionais populares e de interesse social (HIS), não ficarão isentos de análise quanto aos impactos que possam causar ao meio ambiente.

Art. 18 A Habitação de Interesse Social (HIS) é aquela destinada ao atendimento habitacional das famílias de baixa renda, a serem implementadas nas ZEIS, com renda inferior a 6 (seis) salários mínimos, podendo ser de promoção pública ou privada, tendo no máximo um sanitário e uma vaga de garagem.

Art. 19 A indicação da demanda para as unidades de Habitação de Interesse Social - HIS produzidas a partir da aprovação desta lei será regulamentada pelo Executivo, com observância das normas específicas de programas habitacionais que contam com subvenção da União, do Estado ou do Município.

Subseção Única

Das Regras Aplicáveis às ZEIS

Art. 20 O rito do processo de tramitação, dos pedidos e normas para a avaliação e aprovação para pedidos de criação e delimitação de novas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) será estabelecido na forma prevista nesta Lei, e ser complementado mediante regulamento a ser expedido pela Prefeitura Municipal através do órgão municipal de habitação e/ou planejamento.

Art. 21 Os planos de urbanização de ZEIS 1 deverão ser formulados preferencialmente pelo Município, com a participação direta de seus respectivos moradores e/ou suas entidades representativas.

Parágrafo único. Os moradores e/ou suas entidades representativas poderão tomar a iniciativa de elaborar planos de urbanização, que serão submetidos à Prefeitura para aprovação, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.081/2019 ou outra Lei que venha a substituí-la.

Art. 22 Os planos de urbanização em ZEIS 1 devem conter, de acordo com as características e dimensão da área, os seguintes elementos:

I - análise sobre o contexto da área, incluindo aspectos físico-ambientais, urbanísticos, fundiários, socioeconômicos e demográficos, entre outros;

II - cadastramento dos moradores da área, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário;

III - diretrizes, índices e parâmetros urbanísticos para o parcelamento, uso e ocupação do solo;

IV - projeto para o remembramento e parcelamento de lotes, no caso de assentamentos ocupados e para a implantação de novas unidades quando necessário;

V - atendimento integral por rede pública de água e esgotos, bem como coleta, preferencialmente seletiva, regular e transporte dos resíduos sólidos;

VI - sistema de drenagem e manejo das águas pluviais;

VII - previsão de áreas verdes, equipamentos sociais e usos complementares ao habitacional, a depender das características da intervenção;

VIII - dimensionamento físico e financeiro das intervenções propostas e das fontes de recursos necessários para a execução da intervenção;

IX - formas de participação dos beneficiários na implementação da intervenção;

X - plano de ação social e de pós-ocupação;

XI - soluções para a regularização fundiária do assentamento, de forma a garantir a segurança de posse dos imóveis para os moradores;

XII - soluções e instrumentos aplicáveis para viabilizar a regularização dos usos não residenciais já instalados, em especial aqueles destinados à geração de emprego e renda e à realização de atividades religiosas e associativas de caráter social.

§ 1º Os planos de urbanização poderão abranger áreas distintas demarcadas como ZEIS, bem como partes de uma única ZEIS.

§ 2º Em ZEIS 1, a regularização do parcelamento do solo, bem como das edificações e usos pré-existentes, deverá observar as diretrizes, índices e parâmetros urbanísticos estabelecidos pelo plano de urbanização aprovado pela Prefeitura.

§ 3º Nas ZEIS 1 situadas em Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais, aplicam-se as disposições das leis estaduais específicas.

Art. 23 Nas ZEIS 2 ficam estabelecidas as seguintes disposições complementares:

I - averbação prévia de área verde, podendo esta ser doada para a criação de parque municipal ou praça pública;

II - preservação, ou recuperação quando for o caso, das áreas de preservação permanente;

III - atendimento integral por rede pública de água e esgotos, bem como coleta, preferencialmente seletiva, regular e transporte dos resíduos sólidos;

IV - sistema de drenagem e manejo das águas pluviais;

Art. 24 Os parâmetros de uso e ocupação do solo das ZEIS constam nos ANEXOS IV e V, partes integrantes desta Lei.

Art. 25 Nas Zonas de Interesse Social (ZEIS), conforme dispõe a Lei do Plano Diretor, será permitida a flexibilização dos parâmetros urbanísticos de ocupação do solo, desde que previstas em projeto urbanístico específico e/ou por programa municipal voltado à regularização fundiária, e após a análise técnica conjunta favorável dos órgãos municipais de planejamento e de habitação e mediante a aprovação pelo Conselho da Cidade de Bituruna (CONCIDADE), instituído pela Lei do Plano Diretor Municipal e eventual exigência de contrapartidas urbanísticas.

Art. 26 Na recuperação, regularização fundiária e urbanização dos imóveis integrantes das ZEIS, e na implantação de habitações populares e de interesse social, deverão ser respeitadas as diretrizes estabelecidas por projeto urbanístico específico e/ou por programa municipal voltado à regularização fundiária, previstas no art. 27 da Lei Federal nº 11.266, de 16 de dezembro de 2004, devendo ser observadas:

I. a situação socioeconômica da população;

II. as restrições ambientais indicadas por impacto ambiental, nos termos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade;

III. a participação da comunidade de moradores durante o desenvolvimento de todas as etapas das medidas a que se refere o caput deste artigo.

Art. 27 Poderá ser admitida a regularização de empreendimentos já instalados no perímetro urbano, desde que se adequem às diretrizes e aos parâmetros desta Lei, a projetos e/ou programas municipais de regularização fundiária e aos estudos específicos realizados pelo órgão municipal responsável pelo planejamento territorial e aos dispositivos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.081/2019.

§ 1º A regularização de empreendimentos do *caput* deste artigo será constituída na forma de unidades territoriais de urbanização específica, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 6.766/1979 e dos dispositivos da Lei Federal nº 13.465/2017 e legislação municipal específica, incidindo sobre as mesmas as obrigações tributárias, edilícias e de posturas previstas para as atividades urbanas de Bituruna.

§ 2º Deverão ser promovidos estudos para avaliar a possibilidade de regularização das áreas já ocupadas por ocupações irregulares e em situação de vulnerabilidade social, ambiental e fundiária, condicionada aos dispositivos da Lei do Plano Diretor.

CAPÍTULO III

DO SETOR especial DE RISCO GEOLÓGICO - SeRG

Art. 28 O Setor Especial de Risco Geológico (SERG) compreende áreas ambientais, geológicas e geomorfológicas que demandam a ocupação controlada em virtude do risco de deslizamentos, nas quais o uso e ocupação estão condicionados a apresentação de Laudo geológico, aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade de Bituruna (CONCIDADE), ouvidas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano em conjunto com a Secretaria Municipal do Agricultura e Meio Ambiente, atestando a segurança do uso e ocupação pretendidos, considerando minimante a suscetibilidade a processos naturais potencialmente perigosos.

Art. 29 Os critérios de uso e ocupação do solo para os terrenos situados no Setor Especial de Risco Geológico (SERG) dependem da zona sobre a qual ele incide, definidos no ANEXO IV e ANEXO V, parte integrante desta Lei.

Art. 30 O Setor Especial de Risco Geológico (SERG) poderá ser objeto de projetos específicos, nos quais serão estabelecidas condições especiais de uso e ocupação do solo e exigidas contrapartidas e compensações urbanísticas e ambientais, desde que aprovadas pelo Conselho Municipal da Cidade de Bituruna (CONCIDADE), ouvidas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano em conjunto com a Secretaria Municipal do Agricultura e Meio Ambiente.

TÍTULO IV

DO USO DO SOLO URBANO

Art. 31 O uso do solo nas Zonas e Eixos urbanos está vinculado à garantia das funções sociais da propriedade e da cidade, expressas nas atividades de interesse ao desenvolvimento urbano e sustentável do município.

CAPÍTULO I

DA CLASSIFICAÇÃO DE USOS E ATIVIDADES

Art. 32 Para efeito desta Lei, o *uso do solo* é o conjunto das diversas atividades a serem desenvolvidas em cada Zona ou Eixo de acordo com a capacidade de harmonizar-se ou causar conflitos com os demais usos na vizinhança, especialmente aos usos habitacionais, sendo classificados quanto ao grau de adequação, natureza, uso, categoria e porte.

§ 1º Quanto ao grau de adequação à Zona ou Eixos, os usos são classificados em:

II. PERMITIDOS: atividades compatíveis com as finalidades urbanísticas da área da Zona ou Eixo correspondente, sem restrições, que dependem apenas dos alvarás de construção e de funcionamento;

PERMISSÍVEIS: atividades cuja compatibilidade com as finalidades da Zona ou Eixo correspondente deverá ser demonstrada segundo os critérios estabelecidos e analisados pelo Conselho da Cidade de Bituruna (CONCIDADE), instituído pela Lei do Plano Diretor Municipal, qual poderá exigir medidas mitigadoras e/ou compensatórias, visando diminuir potenciais conflitos com o entorno, ou indicar parâmetros de ocupação iguais ou mais restritivos que aqueles estabelecidos para a Zona ou Eixo;

PROIBIDOS: atividades inadequadas que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas ou incompatíveis com as finalidades da Zona ou Eixo correspondente;

TOLERADOS: atividades que foram previamente licenciadas, porém, estão em desacordo com a legislação urbanística vigente, podendo ser classificadas como compatíveis ou incompatíveis:

a) compatíveis: são aquelas que, apesar de não se enquadrarem entre as atividades permitidas para a respectiva Zona ou Eixo, apresentam condições relativas a dimensionamento e funcionamento que não descaracterizam e não comprometem a segurança e o sossego da vizinhança;

b) INCOMPATÍVEIS: são aquelas que não se enquadram entre as atividades adequadas para a respectiva Zona ou Eixo, e que apresentam condições relativas a dimensionamento e funcionamento que descaracterizam e que comprometem a segurança e o sossego da vizinhança. No caso das atividades incompatíveis, será dado um prazo, pelo Conselho da Cidade de Bituruna (CONCIDADE), instituído pela Lei do Plano Diretor Municipal, para que o proprietário adeque as atividades ao zoneamento previsto na presente Lei.

§ 2º Quanto à natureza das atividades, os usos são classificados em:

III. PERIGOSOS: usos que podem dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações e resíduos danosos à saúde, ou que possam pôr em perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas;

NOCIVOS: usos que impliquem na manipulação de ingredientes, matérias primas ou processos que prejudiquem a saúde ou cujos líquidos ou gases possam poluir a atmosfera, cursos d'água e solos;

INCÔMODOS: usos que possam produzir ruídos, trepidações, poeiras, exalações ou conturbações no tráfego; poluição sonora, atmosférica, hídrica, geração de resíduos; exercício de atividade em desacordo com os condicionantes locais e com a legislação vigente, causando reação adversa sobre a vizinhança, tendo em vista suas condições habitacionais e vivências sociais.

§ 3º Os USOS TOLERADOS permanecerão com esta classificação mesmo em caso de substituição de razão social, alterações no CNPJ, inclusão de ramo de atividades compatíveis com as atividades já autorizadas, alteração do quadro societário, incorporação, fusão, cisão e demais adequações societárias ou familiares, desde que obrigatoriamente mantenham suas licenças e posturas atualizadas e vigentes e seu funcionamento ininterrupto.

§ 4º Os empreendimentos considerados de USO TOLERADO poderão, mediante análise do Conselho Municipal da Cidade de Bituruna – CONCIDADE, na forma do § 5º deste artigo, reformar e ampliar suas instalações.

§ 5º Os USOS TOLERADOS, para a renovação do alvará de localização e funcionamento, submeter-se-ão à análise das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, e de Agricultura e Meio Ambiente, e/ou outras Secretarias municipais a depender da atividade, as quais estabelecerão condições para a permanência destes na zona em questão, de modo a garantir a mitigação dos impactos incômodos à vizinhança, podendo ser aplicado o § 6º deste artigo.

§ 6º As Secretarias Municipais e/ou o CONCIDADE, a seu critério, embasado por análises técnicas, poderão exigir Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para os USOS TOLERADOS.

§ 7º A aprovação dos usos permissíveis com limitações será deliberada pelo Conselho da Cidade de Bituruna (CONCIDADE), podendo ser exigido estudo específico, como o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), durante o processo de análise e aprovação do empreendimento, visando determinar a compatibilidade do uso com o entorno. Caso seja comprovado que sua instalação não apresenta riscos, tampouco seja incômoda às atividades do entorno e desde que não contradiga ou interfira nos demais usos previstos para a zona, a mesma poderá ser aprovada pelos órgãos municipais competentes.

§ 8º Os usos permissíveis deverão ter os Alvarás renovados a cada 1 (um) ano, se mantiverem a mesma categoria, porte, natureza e ramo de atividade.

§ 9º São vedadas quaisquer obras de reformas e/ou ampliação da edificação existente que impliquem em acréscimo ou decréscimo da área construída do imóvel, mesmo que atendam aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, sem a emissão de novos Alvarás de Construção e de Localização e Funcionamento.

Art. 33 Os usos que não constam indicados no Quadro de Parâmetros de Usos, no ANEXO V, que estão listados nos exemplos do ANEXO VI, são considerados PROIBIDOS para a respectiva Zona ou Eixo.

Parágrafo único. Os demais usos não explicitados na lista de exemplos do ANEXO VI, são considerados casos omissos, os quais deverão ser submetidos à análise Conselho da Cidade de Bituruna (CONCIDADE), instituído pela Lei do Plano Diretor Municipal.

Art. 34 Os empreendimentos que englobem usos mistos, habitacionais e outros usos não habitacionais, no mesmo lote, deverão ter acessos independentes e exclusivos para cada atividade distinta.

Art. 35 As edificações e instalações que abriguem inflamáveis, explosivos ou produtos químicos agressivos deverão ser de uso exclusivo, completamente isoladas de edificações vizinhas e afastadas do alinhamento predial.

Art. 36 As atividades e os empreendimentos geradores de impacto de vizinhança são aqueles, conforme o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 10.257/2001, que, por seu porte ou natureza, possam causar impactos relacionados à sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura urbana e viária, bem como à deterioração das condições ambientais e da qualidade de vida do entorno da sua localização.

§ 1º A aprovação para o funcionamento dos empreendimentos que causem impacto somente será concedida pelo Município após parecer favorável do Conselho da Cidade de Bituruna (CONCIDADE), instituído pela Lei do Plano Diretor Municipal, com a realização de um Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), regulamentado por lei municipal específica.

§ 2º A classificação das atividades e dos empreendimentos geradores de impacto de vizinhança, os procedimentos e a regulamentação do EIV são definidos em legislação municipal específica.

Art. 37 Os usos do solo, segundo suas categorias, classificam-se em:

IV. HABITACIONAL: destinadas à habitação permanente, institucional ou transitória;

COMUNITÁRIO: espaços, estabelecimentos ou instalações, públicas ou privadas, destinadas ao ensino, cultura, esporte, lazer, saúde, assistência social, culto religioso, edifícios públicos administrativos, dentre outros;

COMERCIAL E DE SERVIÇO: atividades caracterizadas pela relação de troca visando o lucro, estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou pelo emprego de mão-de-obra ou assistência de ordem intelectual e institucional;

INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO: atividades das quais resulta a produção de bens pela transformação de insumos;

AGROPECUÁRIO: atividades caracterizadas pela produção de plantas, criação de animais, agroindústrias, aquicultura e similares;

EXTRATIVISTA MINERAL: atividades de extração mineral e de processamento de material mineral, cuja adequação à vizinhança depende de licenciamento ambiental e de análise de impacto, independente da área construída, as quais deverão atender às disposições e procedimentos de licenciamentos ambiental e mineral da Agência Nacional de Mineração (ANM) e do órgão ambiental estadual, bem como deverão ser submetidos à análise e aprovação pelo Conselho da Cidade de Bituruna (CONCIDADE), instituído pela Lei do Plano Diretor Municipal.

§ 1º Os parâmetros de usos por Zonas e Eixo são definidos no ANEXO V e a exemplificação das atividades por tipologias de usos, consta no Anexo VI, partes integrantes desta Lei.

§ 2º As atividades não exemplificadas na lista do referido Anexo VI deverão ser analisadas e enquadradas nos usos conforme similaridade de funcionamento e/ou processo produtivo com aquelas previstas nesta listagem, devendo ser enquadradas a cargo do órgão municipal de planejamento, tomando-se por critério a similaridade com outras atividades e o grau de impacto gerado à vizinhança.

§ 3º Em caso de discordância da classificação efetuada pelo órgão municipal de planejamento, o requerente poderá entrar com recurso endereçado ao Conselho da Cidade de Bituruna (CONCIDADE), instituído pela Lei do Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO II

DO USO HABITACIONAL

Art. 38 A categoria de uso habitacional compreende:

V. HABITAÇÃO UNIFAMILIAR: edificação isolada destinada à moradia, com apenas 01 (uma) unidade habitacional por lote;

HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR OU COLETIVA: destinada à moradia coletiva, incluindo-se edificações conjugadas ou assobradadas, e ainda subdivididas em:

a) CONDOMÍNIO EDILÍCIO HORIZONTAL: corresponde aos conjuntos de unidades habitacionais autônomas dispostas em série, paralelas ou transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, com acesso comum dentro de um único imóvel, que determinam o surgimento de matrículas individualizadas, vinculadas a matrícula original do imóvel, com ou sem áreas internas comuns;

b) CONDOMÍNIO EDILÍCIO VERTICAL: edificações que comportam 02 (duas) ou mais unidades residenciais autônomas, dispostas verticalmente, com áreas de acesso e de circulação interna comuns, instaladas em uma ou mais torres, dentro de um único imóvel, que determinam o surgimento de matrículas individualizadas, vinculadas à matrícula original do imóvel;

HABITAÇÃO TRANSITÓRIA: destinada a receber hóspedes mediante remuneração; tais como: apart-hotel, hotel, hostel, pousada, motel, hotel-fazenda e pousada rural;

HABITAÇÃO INSTITUCIONAL: destinada à assistência social, que abriguem estudantes, crianças, idosos e necessitados, como albergue, alojamento estudantil, asilo, orfanato, convento, seminário, internato, casa de repouso e similares.

HABITAÇÃO POPULAR E DE INTERESSE SOCIAL: quando nelas existirem habitações unifamiliares ou multifamiliares definidas como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), ou que atendam famílias com renda não superior a 6 (seis) salários mínimos para Habitação de Interesse Social.

§ 1º Será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme disposto na legislação municipal específica que regulamenta este instrumento:

VI. para os CONDOMÍNIOS Horizontais, a partir de 20 (vinte unidades) unidades habitacionais;

para os CONDOMÍNIOS Verticais, a partir de 20 (vinte) unidades habitacionais;

para os CONDOMÍNIOS DE LOTES, de qualquer porte.

§ 2º O porte dos usos de habitação transitória e institucional diferencia-se em:

VII. PEQUENO PORTE: área total construída de até 300m² (trezentos metros quadrados);

GRANDE PORTE: área total construída acima de 300m² (trezentos metros quadrados).

§ 3º Será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme disposto na legislação municipal específica que regulamenta este instrumento:

I. para Habitação Transitória e Institucional com área total construída acima de 1.000m² (mil metros quadrados);

II. para Habitação Transitória e Institucional com número de vagas de estacionamento superior a 100 (cem) vagas;

III. para Habitação Transitória e Institucional com capacidade de lotação superior a 1.000 (mil) pessoas.

§ 4º A edificação de HABITAÇÃO TRANSITÓRIA 1 que estiver classificada como de grande porte será permitida apenas em Vias Arteriais e Vias Coletoras, e deverá implantar acesso interno para efetuar as operações de embarque e desembarque, conforme especificações do Código de Obras e Edificações Municipal.

Art. 39 As habitações geminadas nas Zonas Residenciais 1 e 2 serão limitadas a 2 (duas) unidades habitacionais por lote.

Art. 40 Em edificações com uso habitacional multifamiliar, a partir de 30 (trinta) unidades, é obrigatória a implementação de sistema de reaproveitamento das águas pluviais para fins não potáveis.

Art. 41 Os usos de HABITAÇÃO INSTITUCIONAL relacionados à segurança pública, tais como penitenciárias, delegacia com carceragem e similares, deverão ser encaminhados para análise do Conselho da Cidade de Bituruna (CONCIDADE), instituído pela Lei do Plano Diretor Municipal.

Art. 42 Segundo os art. 61 e 63 da Lei Federal nº 13.465/2017, pode haver em lotes, partes designadas de lotes que são propriedade exclusiva e partes que são propriedade comum dos condôminos.

§ 1º A fração ideal de cada condômino poderá ser proporcional à área do solo de cada unidade autônoma, ao respectivo potencial construtivo ou a outros critérios indicados no ato de instituição.

§ 2º Para a implantação dos CONDOMÍNIOS DE LOTES, permitidos nas Zonas Residenciais 1 e 2 (ZR-1 e ZR-2), deverão ser consultados: a Lei de Parcelamento e Uso do Solo, o Código de Obras e Edificações Municipal, o Código Ambiental e as demais leis específicas que regulamentam os condomínios quanto às demais exigências a serem atendidas para a aprovação e implantação do referido empreendimento.

§ 3º Para fins de incorporação imobiliária, a implantação de toda a infraestrutura ficará a cargo do empreendedor.

CAPÍTULO III

DOS CONDOMÍNIOS HABITACIONAIS HORIZONTAIS

Art. 43 Os condomínios HABITACIONAIS constituem divisões de gleba ou fracionamento de imóvel sob a forma de unidades autônomas e de frações ideais de uso comum dos condôminos, exceto para o Condomínio Horizontal de Pequeno Porte.

Parágrafo único. São configurados através de unidades autônomas dispostas em série, paralelas ou transversais ao alinhamento predial; térreas, assobradadas, geminadas ou não; com acesso comum exclusivo ou não, dentro de um único imóvel, que determinam o surgimento de matrículas individualizadas, vinculadas à matrícula original do imóvel; sendo destinadas a usos habitacionais, comerciais, de serviços ou uso misto, respeitadas os parâmetros de usos desta Lei.

Art. 44 A *unidade autônoma* consiste na soma da área exclusiva da unidade, edificada ou não, vinculada a uma fração ideal de lote, e às áreas de uso comum, constituída de dependências e instalações de uso privativo e de parcela das dependências e instalações de uso comum.

Parágrafo único. A área comum total deverá ser distribuída igualmente entre todas as unidades do condomínio.

Art. 45 Nos condomínios, o sublote poderá abrigar mais de uma construção, desde que o somatório das áreas construídas das edificações não exceda à Taxa de Ocupação Máxima (TO Máxima) determinada para a Zona ou Eixo em que se localizar a gleba ou o lote a ser edificado, e desde que se limite a uma única indicação fiscal imobiliária municipal, nos termos do disposto na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo único. O s*ublote* é a unidade autônoma e a fração ideal, que corresponde ao *lote* de Condomínios Edilícios Horizontais e Condomínios de Lotes.

Art. 46 Os CONDOMÍNIOS EDILÍCIOS HORIZONTAIS e DE LOTES são categorizados em:

VIII. CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE PEQUENO PORTE - DE RESIDÊNCIAS EM SÉRIE: é o fracionamento do imóvel sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si, configurado através de habitações unifamiliares em série, térreas, assobradadas, geminadas ou não, com as seguintes configurações e portes:

a) RESIDÊNCIAS EM SÉRIE PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL: com até 8 (oito) unidades autônomas e acesso direto através da via pública;

b) RESIDÊNCIAS EM SÉRIE TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL: com 9 (nove) até 16 (dezesseis) unidades autônomas e acesso às respectivas áreas exclusivas através de via interna, realizada pelo empreendedor, concomitante à implantação das obras de infraestrutura;

c) RESIDÊNCIAS EM SÉRIE MISTO: aqueles compostos por unidades autônomas em série, paralelas e transversais ao alinhamento predial, com o limite de 16 (dezesseis) unidades autônomas, geminadas ou não, com acesso por via pública e por via interna, realizada pelo empreendedor, concomitante à implantação das obras de infraestrutura;

IX. CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE MÉDIO PORTE: é o fracionamento do imóvel sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si, configurado através de habitações unifamiliares, térreas, assobradadas, geminadas ou não, realizadas pelo empreendedor, concomitante à implantação das obras de infraestrutura, com 17 (dezessete) unidades autônomas até 30 (trinta) unidades autônomas, observando o limite da área total máxima de 10.000m² (dez mil metros quadrados);

X. CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE GRANDE PORTE: é o fracionamento do imóvel sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si, configurado através de habitações unifamiliares, térreas, assobradadas, geminadas ou não, realizadas pelo empreendedor, concomitante à implantação das obras de infraestrutura, com 31 (trinta e uma) unidades autônomas até 50 (cinquenta) unidades autônomas, observando o limite da área total máxima de 30.000m² (trinta mil metros quadrados).

Art. 47 As habitações geminadas são unidades de moradia contíguas que possuem uma parede em comum, sendo que:

I. as residências geminadas deverão ocupar um único lote, de propriedade individual ou em condomínio, com registro independente para cada unidade autônoma;

II. somente serão permitidas residências geminadas em lotes com testada para via pública devidamente regularizada e com infraestrutura básica.

Art. 48 Não serão admitidos lotes, reservas imobiliárias ou parcelas remanescentes sem destinação de uso com mais de 20.000m² (vinte mil metros quadrados) ou 10% (dez por cento) da área total do empreendimento.

Art. 49 Para os condomínios realizados com frente e acesso por Vias Arteriais e Vias Coletoras, conforme a hierarquia da Lei da Hierarquia do Sistema Viário Básico, ambas as unidades frontais à via de acesso ao empreendimento poderão conter usos comerciais e de serviços, para conformação de fachadas ativas.

§ 1º Caso atendido ao *caput* deste artigo poderá ser sobreposta uma unidade residencial a cada unidade comercial e de serviços.

§ 2º As unidades frontais de comércio e/ou de serviços deste empreendimento serão dispensadas de vagas de estacionamento.

Art. 50 Somente serão aprovados projetos para a implantação de condomínios edilícios por unidades autônomas desde que os mesmos contemplem os projetos das respectivas construções individualizadas, onde a ocupação total proposta atenda aos parâmetros estabelecidos na legislação municipal.

Art. 51 Deverá ser consultada a Lei de Parcelamento e Uso do Solo quanto às demais exigências e parâmetros a serem atendidas pelo empreendedor para o projeto, aprovação e implantação dos referidos condomínios regulamentados por este Capítulo.

CAPÍTULO IV

USO COMUNITÁRIO

Art. 52 A categoria de uso comunitário compreende:

XI. COMUNITÁRIO 01: atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial; tais como: ambulatórios; assistência social; berçário; creche; ensino infantil, pré-escolar, jardim de infância; escolar especial e biblioteca;

COMUNITÁRIO 02: atividades que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, altos níveis de ruídos e padrões viários especiais

COMUNITÁRIO 03: atividades que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, não adequadas ao uso residencial e sujeitas a controle específico.

§ 1º Os portes do USO COMUNITÁRIO 01 e do USO COMUNITÁRIO 02 diferenciam-se em:

XII. PEQUENO PORTE: área total construída até 400m² (quatrocentos metros quadrados);

XIII. MÉDIO PORTE: área total construída acima de 400m² (quatrocentos metros quadrados) até 1.600m² (dois mil metros quadrados);

XIV. GRANDE PORTE: área total construída acima de 1.600m² (dois mil metros quadrados).

§ 2º Os portes do USO COMUNITÁRIO 03 diferenciam-se em:

XV. PEQUENO PORTE: área total construída até 200m² (duzentos metros quadrados);

XVI. GRANDE PORTE: área total construída acima de 200m² (duzentos metros quadrados).

§ 3º Será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) dos usoS comunitárioS 01 E 02, quando de grande porte, e do USO COMUNITÁRIO 03 de qualquer porte, conforme a legislação municipal específica que regulamenta este instrumento.

§ 4º Os berçários, as pré-escolas e os centros de educação infantil poderão ser instalados em Vias Locais, devendo ser encaminhados para anuência do Conselho da Cidade de Bituruna (CONCIDADE), instituído pela Lei do Plano Diretor Municipal, quando enquadrados na metragem de médio ou grande porte.

§ 5º O USO COMUNITÁRIO 01 será permitido em vias locais quando a área construída do estabelecimento possuir até 100m² (cem metros quadrados) e, quando possuir de 100m² (cem metros quadrados) até 400m² (quinhentos metros quadrados), somente será permitida sua instalação em vias arteriais e vias coletoras.

§ 6º Os usos comunitários de grande porte deverão implantar acesso interno ao lote para efetuar operações de embarque e desembarque, conforme especificações do Código de Obras e Edificações Municipal.

Art. 53 Os usos relacionados à segurança pública serão categorizados como USO COMUNITÁRIO 02, tais como: delegacia sem carceragem, estande de tiro, corpo de bombeiros e similares, sendo sua implantação condicionada à aprovação pelo Conselho da Cidade de Bituruna (CONCIDADE), instituído pela Lei do Plano Diretor Municipal.

CAPÍTULO V

DO USO DE COMÉRIO E SERVIÇO

Art. 54 A categoria de uso comercial e de serviços compreende:

XVII. COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL: atividades comerciais varejistas de até 200 m², disseminadas no interior das zonas, de utilização imediata e cotidiana, entendidas como prolongamento do uso residencial;

COMÉRCIO E SERVIÇO DE BAIRRO: atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços de 200 m² a 500 m², destinadas a atendimento de determinado bairro ou zona;

COMERCIAL E DE SERVIÇOS SETORIAL: atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços com mais de 500 m², destinadas a atendimento de maior abrangência;

COMERCIAL E DE SERVIÇOS GERAL: atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços, destinados a atender à população em geral, que, por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria;

COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO: atividades peculiares, cuja adequação à vizinhança, ao sistema viário e às condições ambientais dependem de análise especial, em face de elevados níveis de incomodidade e poluição, que compreende as seguintes subcategorias:

a) ESPECÍFICA 01: compreende cemitérios, funerárias, crematórios, ossários e similares;

b) ESPECÍFICA 02: compreende postos de combustíveis e comércio varejista de combustível;

c) ESPECÍFICA 03: compreende aeroportos, aeródromos, *kartódromos*, centros de controle de voos, clubes de golfe, pista de *motocross* e similares;

d) ESPECÍFICA 04: compreende atividades e instalações de infraestruturas específicas relacionadas com geração de energia, reservatórios de água, estação elevatória ou de tratamento de esgoto, aterro sanitário e similares.

§ 1º No caso de conjuntos de usos comerciais, de serviços ou industriais, formando um CONDOMÍNIO EMPRESARIAL integrado, a classificação se dará pela área total das construções.

§ 2º Será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para as atividades de uso comercial e de serviços classificadas como uso COMÉRCIO e serviço ESPECÍFICO, estabelecido no inciso VI deste artigo, de qualquer porte, conforme indicação contida nos Anexos V e VI desta Lei, e legislação municipal específica que regulamenta esse instrumento.

CAPÍTULO VI

DO USO INDUSTRIAL DE TRANSFORMAÇÃO

Art. 55 A categoria de uso comercial e de serviços compreende:

XVIII. INDUSTRIAL 01: atividades industriais compatíveis com o uso habitacional, não incômodas ao entorno, sem potencial de geração de repercussões negativas e que não necessitam de medidas mitigadoras para se instalarem, bem como atividades manufatureiras, de caráter semiartesanal, com baixa mobilização de recursos e escala, de PEQUENO PORTE;

INDUSTRIAL 02: atividades industriais compatíveis com seu entorno e aos parâmetros da Zona ou Eixo, com potencial de geração de baixo impacto sobre o meio ambiente e de incomodidade sobre a vizinhança;

INDUSTRIAL 03: atividades industriais, em qualquer porte, compatíveis com o seu entorno e com os parâmetros da zona, com potencial de geração de médio impacto sobre o meio ambiente e de incomodidade sobre a vizinhança;

INDUSTRIAL 04: atividades industriais com alto potencial de geração de incômodos, que geram riscos à saúde ou ao conforto da população ou que não são compatíveis com o funcionamento das atividades urbanas na maioria dos locais, que implicam na fixação de padrões específicos quanto às características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados, cuja adequação à vizinhança depende de licenciamento ambiental e de análise de impacto, independente da área construída.

§ 1º Ficam estabelecidos, como referência ao porte dos empreendimentos industriais, os seguintes valores:

XIX. PEQUENO PORTE: área total construída até 200m² (duzentos metros quadrados);

MÉDIO PORTE: área total construída acima de 200m² (duzentos metros quadrados) até 800m² (oitocentos metros quadrados);

GRANDE PORTE: área total construída acima de 800m² (oitocentos metros quadrados) até 2.000m² (dois mil metros quadrados);

PORTE ESPECIAL: área total construída acima de 2.000m² (dois mil metros quadrados).

§ 2º No caso de conjuntos de usos comerciais, de serviços ou industriais, formando um CONDOMÍNIO EMPRESARIAL integrado, a classificação se dará pela área total das construções.

§ 3º O USO INDUSTRIAL 01 que se enquadrar na classificação de médio porte, será automaticamente enquadrado como USO INDUSTRIAL 02; os USOS INDUSTRIAIS 01 e 02 que se enquadrarem na classificação de grande porte ou de porte especial, serão automaticamente enquadrados como USO INDUSTRIAL 03; e o USO INDUSTRIAL 03 que se enquadrar na classificação de porte especial, será automaticamente enquadrado como USO INDUSTRIAL 04.

§ 4º Será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) dos usos industriais 03 e 04.

§ 5º Os usos permissíveis deverão os alvarás renovados, se mantiverem a mesma categoria, porte, natureza e ramo de atividade, ainda que venham a ser utilizados ou explorados por pessoas físicas ou jurídicas diferentes daquelas à época da aprovação, sendo vedadas quaisquer obras de reformas e/ou ampliação de edificação existente que ultrapassem 10% (dez por cento) da área originária aprovada em alvará e mediante elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Art. 56 Os usos industriais que demandam de grandes áreas livres para suas atividades, como pátios de manobras ou estacionamento, depósitos de matérias-primas ou produção, acúmulo de rejeitos e outras áreas similares, que ocupem mais de 50% (cinquenta por cento) do terreno, deverão ser submetidas Conselho da Cidade de Bituruna (CONCIDADE), instituído pela Lei do Plano Diretor Municipal, podendo se enquadrar em outra categoria de porte.

Art. 57 Será obrigatória a execução de cortinas verdes em todo o entorno, isto é, no recuo frontal e divisas laterais e de fundos dos lotes dos empreendimentos industriais e dos empreendimentos causadores de impacto situados no perímetro urbano de Bituruna.

CAPÍTULO VII

DOS USOS AGROPECUÁRIO E EXTRATIVISTA MINERAL

Art. 58 O uso agropecuário compreende as atividades caracterizadas pela exploração dos recursos naturais visando a produção agrícola, criação animal, produção de alimentos de origem animal, produção de madeira e exploração de espécies florestais e vegetais, agroindústrias, aquicultura e similares, sendo subdividida em:

XX. AGROINDÚSTRIA 01: conjunto de atividades, de pequeno porte, de transformação de insumos de origem rural em produtos intermediários ou finais, bem como seus serviços de beneficiamento ou montagem correlatos, intrinsecamente ligado a atividades pecuárias, aquícolas, florestais ou agrícolas, cuja área industrial deva ser contígua à área produtiva do estabelecimento ou cuja produção apresente caráter artesanal e semiartesanal, com valorização da cultura local;

AGROINDÚSTRIA 02: conjunto de atividades, de grande porte, de transformação de insumos de origem rural em produtos intermediários ou finais, bem como seus serviços de beneficiamento ou montagem correlatos, intrinsecamente ligado a atividades pecuárias, aquícolas, florestais ou agrícolas, cujas cadeias produtivas, nível de correlação com o meio rural e especificidade do impacto recomendem anuência do Conselho da Cidade de Bituruna (CONCIDADE), instituído pela Lei do Plano Diretor Municipal para instalação nas áreas de transição urbano-rural e rural, conforme disposto na Lei do Plano Diretor;

PECUÁRIA, PRODUÇÃO AGRÍCOLA, PRODUÇÃO FLORESTAL, AQUICULTURA E SIMILARES: atividades relacionadas a:

a) PECUÁRIA: conjunto de processos técnicos usados na domesticação de gado e outros animais para obtenção de produtos com objetivos econômicos;

b) PRODUÇÃO AGRÍCOLA: compreende atividades de agricultura, de semeadura, cultivo e colheita de produtos vegetais e respectivos processos técnicos, de forma que seja cumprida a função social e econômica da propriedade rural e o adequado abastecimento alimentar;

c) PRODUÇÃO FLORESTAL: conjunto de processos técnicos usados na produção madeireira e não-madeireira, provenientes de florestas, destinados a necessidades socioeconômicas, através de suprimento sustentado de matéria-prima de origem vegetal; inclui métodos naturais que permitem regenerar e melhorar os povoamentos florestais (silvicultura); produção de extração e de exploração dos recursos vegetais naturais e da exploração de florestas plantadas para finalidade comercial;

d) PESCA E AQUICULTURA: atividades de cultivo de organismos cujo ciclo de vida em condições naturais se dá total ou parcialmente em meio aquático, implicando a propriedade do estoque sob cultivo equiparada à atividade agropecuária;

e) HORTICULTURA E FLORICULTURA: cultivo de verduras e legumes (olericultura), plantas frutíferas (fruticultura), plantas ornamentais, floricultura e paisagismo.

Art. 59 No perímetro urbano da Sede de Bituruna, as atividades existentes de Pecuária, Produção Agrícola, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura, Horticultura e Floricultura, serão considerados usos Tolerados COMPATÍVEIS, isto é, são atividades previamente licenciadas que, apesar de não se enquadrarem entre as atividades adequadas para a respectiva Zona ou Eixo, apresentam condições relativas a dimensionamento e funcionamento que não descaracterizam e/ou não comprometem a segurança e o sossego da vizinhança.

§ 1º As atividades indicadas no *caput* serão consideradas TOLERADOS INCOMPATÍVEIS, quando houver utilização de agrotóxicos e similares e/ou que gerem impactos ao meio urbano e/ou ambiental.

§ 2º Para as atividades incompatíveis, será dado um prazo, pelo Município, para que o proprietário adeque as atividades ao previsto na presente Lei, no Plano Diretor Municipal e no Código de Posturas Municipal, bem como à legislação estadual e federal correlata.

Art. 60 A categoria de uso extrativista mineral compreende as atividades de extração de material mineral, como óleos, gases, água mineral, minerais preciosos, minerais metálicos ou não-metálicos.

Parágrafo único. A instalação de empreendimentos de extração minerária no Município de Bituruna, além de atender ao disposto nesta Lei, dependerá da autorização e licenciamento dos órgãos ambientais competentes e do órgão federal normativo e regulador da atividade e deverão ser submetidos à análise e aprovação pelo Conselho da Cidade de Bituruna (CONCIDADE), instituído pela Lei do Plano Diretor Municipal.

TÍTULO V

DA OCUPAÇÃO DO SOLO

CAPÍTULO I

DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS DE OCUPAÇÃO

Art. 61 Serão considerados parâmetros para o controle da intensidade da ocupação do solo:

I. Lote padrão;

II. Coeficiente de Aproveitamento (CA);

III. Altura da Edificação;

IV. Taxa de Ocupação (TO);

V. Taxa de Permeabilidade (TP);

VI. Recuo frontal mínimo obrigatório;

VII. Afastamento mínimo das divisas.

Parágrafo único. Os parâmetros urbanísticos de ocupação do solo por Zonas e Eixo, condizentes aos incisos I a VII, estão expressos na Tabela de Parâmetros de Ocupação do Solo, no Anexo IV desta Lei.

Art. 62 Nas Zonas de Interesse Social (ZEIS), conforme dispõe o Título IV desta Lei e conforme a Lei Municipal do Plano Diretor, será permitida a flexibilização dos parâmetros urbanísticos de ocupação do solo, desde que previstas em projeto urbanístico específico e/ou por programa municipal voltado à regularização fundiária, e após a análise técnica conjunta favorável dos órgãos municipais de planejamento e de habitação e mediante a aprovação Conselho da Cidade de Bituruna (CONCIDADE), instituído pela Lei do Plano Diretor Municipal, e eventual exigência de contrapartidas urbanísticas.

Seção I

Do Lote Padrão

Art. 63 A ocupação e o parcelamento do solo na área urbana deverão atender à dimensão mínima do lote, estabelecida para cada Zona ou Eixo, para fins de parcelamento do solo e de ocupação do mesmo, sendo sua dimensão indicada pela área mínima e testada mínima do lote.

§ 1º O *lote mínimo* corresponde à área mínima do lote individual, em metros quadrados, quando do parcelamento de uma gleba ou a fração pela qual a área total pode ser dividida, de uma gleba ou de um lote.

§ 2º Para fins de parcelamento do solo, nos lotes de esquina, a testada mínima estabelecida deverá ser acrescida de 5,00m (cinco metros).

Art. 64 As habitações geminadas na Zona Residencial 1 (ZR-1) e na Zona Residencial 2 (ZR-2) serão limitadas a 2 (duas) unidades habitacionais por lote.

Art. 65 A ocupação e o parcelamento do solo na área rural deverão atender à Fração Mínima de Parcelamento (FMP) de propriedades rurais, estabelecida pelo INCRA e pela legislação federal pertinente à matéria.

Seção II

Do Coeficiente De Aproveitamento

Art. 66 O Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o fator numérico pelo qual se define o grau de aproveitamento do lote, para cada uso nas Zonas ou Eixos, ou seja, é o fator número que, multiplicado pela área do lote, define a área máxima permitida de construção neste mesmo lote, que constitui a *área computável*.

Art. 67 Serão consideradas *áreas não computáveis* para efeitos do cálculo do CA as seguintes áreas da edificação:

XXI. áreas construídas em subsolo destinado ao uso exclusivo de estacionamento;

pavimento de uso exclusivo para estacionamento, que atenda ao limite total de vagas obrigatórias, conforme definido na Tabela de Estacionamentos, anexa ao Código de Obras e Edificações Municipal;

áreas de circulação vertical;

áreas de sótão e ático, definidas de acordo com os critérios do Código de Obras e Edificações Municipal;

áreas resultantes da construção de sacadas, balcões, beirais, marquises e floreiras em balanço, com projeção máxima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), desde que vinculadas ao limite de 6,00m² (seis metros quadrados) por unidade autônoma;

áreas de apoio, tais como reservatórios, casa de bombas, casa de máquinas de elevadores, área para depósito de lixo, transformadores, geradores, medidores, central de gás e centrais de ar-condicionado;

áreas de lazer e de recreação coletivos equipadas de condomínios, as quais, em nenhuma hipótese, poderão receber outra finalidade.

Parágrafo único. O somatório das áreas referidas nos incisos I a VI deste artigo não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da área computável no CA Máximo, sendo o excedente computado.

Seção III

Da Altura Da Edificação

Art. 68 A Altura da Edificação é medida pelo número de pavimentos permitidos no lote.

Art. 69 A altura máxima do pé direito por pavimento da edificação, entre pisos acabados, será de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), sendo considerado outro pavimento quando ultrapassarem esta altura.

§ 1º A altura mínima do pé direito será determinada pela atividade a ser instalada por compartimentos da edificação, definida no Código de Obras e Edificações Municipal.

§ 2º Para o cálculo do número de pavimentos não serão considerados áticos, subsolos, sobrelojas, sótãos, chaminés e pavimentos técnicos no nível da cobertura (reservatórios de água, casas de máquinas, equipamentos e instalações), conforme definidos no Código de Obras e Edificações Municipal.

Parágrafo único. Quando o pavimento possuir mezanino, a soma das duas alturas não deverá exceder 7,00m (sete metros) de altura, caso contrário, a soma dos excessos contará como um ou mais pavimentos múltiplos de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros).

Art. 70 O embasamento ou base de uma edificação corresponde aos 2 (dois) primeiros pavimentos (térreo e primeiro pavimento), vinculado ou não ao demais pavimentos (torre), podendo ser construída sobre parte das divisas laterais e/ou fundos, e cuja altura máxima, medida da Referência de Nível (RN) até a laje do último pavimento, não ultrapasse a 9,00m (nove metros) de altura.

§ 1º A Referência de Nível (RN) é regulamentada pelo Código de Obras e Edificações Municipal.

§ 2º Platibandas, guarda-corpos e muros de divisa não são computados para o cálculo da altura máxima do embasamento.

Art. 71 Nas Zonas Industriais 1 e 2 (ZI1 e ZI2) será permitida a altura máxima de até 20m (vinte metros) para equipamentos, chaminés e outras infraestruturas relacionadas ao processo produtivo e será permitida a altura máxima de até 4 (quatro) pavimentos para as demais edificações não vinculadas ao processo produtivo.

Parágrafo único. Na Nas Zonas Industriais 1 e 2 (ZI1 e ZI2) será permitida altura máxima superior à 20m (vinte metros) para silos de armazenamento.

Seção IV

Da Taxa De Ocupação

Art. 72 A Taxa de Ocupação (TO) é o percentual máximo de ocupação do lote, expresso pela relação entre a área de projeção da edificação (ou das edificações) e a área total desse lote. **Parágrafo único.** Não serão computadas na TO Máxima:

XXII. áreas abaixo da Referência de Nível (RN), desde que não ultrapassem em qualquer ponto a 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de altura em relação ao Perfil Natural do Terreno (PNT);

projeções de beirais e marquises com até 1,20m (um metro e vinte centímetros); e,

projeções de pérgulas e toldos.

Seção V

Da Taxa De Permeabilidade

Art. 73 A Taxa de Permeabilidade (TP) é o percentual mínimo do lote que deve ser mantido permeável, que não poderá receber qualquer tipo de construção ou de pavimentação, sendo expressa pela relação entre a área impermeabilizada do lote e a área total do lote.

Seção VI

Do Recuo Frontal

Art. 74 O recuo frontal mínimo obrigatório da edificação é a faixa não edificável, definida pela distância mínima perpendicular ao alinhamento predial, existente ou projetado, e a fachada da edificação.

§ 1º A medida mínima do recuo frontal dependerá da hierarquia viária municipal existente, da readequação viária e das diretrizes viárias, conforme a Lei da Hierarquia do Sistema Viário Básico;

§ 2º Conforme as características e hierarquias das vias, quando houver mais de 70% (setenta por cento) das construções no alinhamento predial, na face da quadra, o recuo frontal obrigatório poderá ser dispensado, admitindo-se construção no alinhamento predial, mediante aprovação do Conselho da Cidade de Bituruna (CONCIDADE), instituído pela Lei do Plano Diretor Municipal.

§ 3º Para novas edificações em que o lote é atingido por diretriz viária definida pelo Lei, que modifique o alinhamento predial estabelecido, o recuo frontal obrigatório deverá ser contado a partir do novo alinhamento ou do limite da diretriz de arruamento.

Art. 75 A área do recuo frontal obrigatório deverá ser ajardinada, sendo admitida pavimentação de acesso de pedestres e de veículos, quando houver, e no qual será permitida a utilização por vagas de estacionamento, observado o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), sendo estas vagas públicas e não privativas.

§ 1º Serão toleradas no recuo frontal obrigatório apenas construções cuja somatória não ultrapasse a área construída máxima de 10,00m² (dez metros quadrados), que tenham altura máxima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e que não ocupem mais de 30% (trinta por cento) do comprimento da testada do lote, quando destinadas a:

XXIII. tapumes, cercas divisórias, muros de arrimo e de vedação do terreno, necessários em função de sua eventual declividade natural;

escadarias e rampas descobertas, que devem seguir as disposições deste Código;

portarias, guaritas, bilheterias, toldos, pérgulas, lixeiras, centrais de gás liquefeito de petróleo (GLP) e subestação de energia elétrica, observadas as disposições relativas à segurança contra incêndio e as normas das concessionárias de serviços públicos.

§ 2º Será permitida a construção de sacadas, balcões, beirais, floreiras e marquises em balanço até a projeção horizontal máxima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) sobre recuos frontais e afastamentos obrigatórios, desde que mantidas livres as faixas não edificáveis referentes ao alargamento progressivo das vias, de acordo com a Lei da Hierarquia do Sistema Viário Básico, e desde que atendidas as distâncias mínimas para aberturas em relação às divisas estabelecidas no Código Civil e ANEXO IV desta Lei.

§ 3º A área resultante da construção de sacadas, balcões, beirais, floreiras e marquises em balanço excedente a 6,00m² (seis metros quadrados) por unidade autônoma será computada para o cálculo do Coeficiente de Aproveitamento.

§ 4º As edificações indicadas no §1º deste artigo são removíveis sem ônus para o Município de Bituruna e os projetos deverão indicar expressamente esta circunstância.

§ 5º As edificações previstas neste artigo não serão consideradas para fins de cálculo do coeficiente de aproveitamento.

§ 6º Será tolerada altura máxima de 5,00m (cinco metros) para as edificações destinadas a portarias, guaritas, bilheterias e toldos.

Seção VII

Dos Afastamento Das Divisas

Art. 76 O afastamento das divisas é a distância mínima perpendicular entre a edificação e as linhas divisórias laterais e de fundos do lote onde ela se situa, medida em metros, a ser mantida sem construções.

§ 1º O afastamento das divisas pode ser diferenciado para o embasamento (BASE) e os demais pavimentos da edificação (TORRE), conforme a Zona ou Eixo, disposto na Tabela de Parâmetros de Ocupação no ANEXO IV desta Lei.

§ 2º Será permitida construção de edícula no afastamento de lateral ou de fundo, pois constitui parte do embasamento (BASE), desvinculada da torre da edificação.

§ 3º Quando houver abertura, deverá ser mantida distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta) de afastamento das divisas.

§ 4º Quando não houver abertura, o afastamento das divisas para a BASE da edificação não é obrigatório.

§ 5º Na Zona Central (ZC) e no Eixo de Desenvolvimento Urbano (EDU) as edificações com altura superior a 2 (dois) pavimentos terão afastamentos mínimos de 2,5 m de todas as divisas a partir do 3º (terceiro) pavimento.

§ 6º Na Zona Central (ZC) as edificações com altura superior a 2 (dois) pavimentos terão recuo mínimo de 5,0 m a partir do 3º (terceiro) pavimento.

§ 7º Sacadas e balcões são considerados aberturas para fins de aplicação desta Lei.

Art. 77 As edificações de madeira deverão obedecer a um afastamento mínimo de 2,00m (dois metros) das divisas laterais e de fundo do lote e um afastamento mínimo de 5,00m (cinco metros) de outra edificação de madeira, independentemente da existência de aberturas, atendendo ao disposto no Código de Obras e Edificações Municipal.

Art. 78 O Conselho da Cidade de Bituruna (CONCIDADE), instituído pela Lei do Plano Diretor Municipal, poderá reduzir ou dispensar o afastamento quando houver construções vizinhas implantadas junto à divisa lateral e de fundos ou nos casos de regularização da edificação existente, sem prejuízo das edificações vizinhas.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE OCUPAÇÃO DO LOTE

Art. 79 Objetivando a proteção e a preservação do Patrimônio Cultural, Natural e Ambiental de Bituruna, ao imóvel que compõe esse patrimônio, poderá ser estabelecida condição especial de ocupação ou autorizado, pelo órgão municipal competente, a transferência a terceiros do potencial construtivo parcial ou total permitido no imóvel objeto de limitações.

Parágrafo único. Considera-se condição especial de ocupação do lote a autorização dada pelo Poder Público Municipal para edificar com parâmetros construtivos especiais, em virtude da existência de restrições legais, ambientais ou urbanísticas sobre o imóvel.

Art. 80 As condições especiais de ocupação do lote se aplicam aos seguintes objetivos:

XXIV. preservação e proteção do patrimônio ambiental natural ou cultural;

desapropriação parcial ou total de imóveis necessários a:

a) adequação do sistema viário básico;

b) instalação de equipamentos urbanos e comunitários de uso público.

Art. 81 Constitui o patrimônio ambiental natural e cultural do Município de Bituruna, o conjunto de bens existentes em seu território, de domínio público ou privado, cuja proteção e preservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história, quer por seu significativo valor arqueológico, artístico, arquitetônico, etnográfico, natural, paisagístico ou ambiental, tais como:

XXV. bens edificados inventariados e tombados;

áreas de mananciais presentes e futuros;

áreas verdes e Unidades de Conservação.

Art. 82 Legislação municipal específica tratará das condições especiais de ocupação dos lotes enquadrados neste capítulo.

Parágrafo único. Enquanto não houver legislação específica sobre o tema, caberá ao Conselho da Cidade de Bituruna (CONCIDADE), instituído pela Lei do Plano Diretor Municipal, ouvido os órgãos municipais de planejamento e de meio ambiente, quando for o caso, estabelecer as condições especiais de ocupação do lote.

Art. 83 Em caso de atingimento do lote por projeto de adequação do sistema viário, o coeficiente de aproveitamento será calculado com base na área original do lote, desde que o proprietário transfira sem ônus para o Município a propriedade da área atingida.

TÍTULO VI

DA PRESERVAÇÃO DE ÁREAS FRÁGEIS AMBIENTAIS E FUNDOS DE VALE

Art. 84 Os fatores urbanísticos e ambientais que implicam em fragilidade ambiental e na inaptidão do território à ocupação são regulados por legislação federal e estadual.

Parágrafo único. São consideradas áreas com fragilidade ambiental sujeitas ao controle do parcelamento do solo e da ocupação urbana:

XXVI. quanto à declividade do solo:

a) áreas com declividade acentuada, superior a 30% (trinta por cento), com propensão ao desenvolvimento de processos erosivos;

b) áreas com declividade inferior a 5% (cinco por cento), que configurem aluviões, terraços aluvionares e solos hidromórficos;

c) áreas suscetíveis a alagamentos e inundações;

d) topos de morros, montes e montanhas;

quanto à geotecnia:

a) solos aluvionares, que coincidem com as porções de solos hidromórficos com lençol freático próximo da superfície;

b) terraços aluvionares em áreas onde as cotas de inundação se sobrepõem;

quanto às Unidades de Conservação, área de manancial de abastecimento público e demais áreas verdes:

a) sub-bacias dos mananciais de abastecimento público de água;

b) maciços vegetais, bosques e remanescentes florestais de araucárias e vegetais de espécies nativas;

c) reservas legais;

d) Parque Ecológico;

e) Parque Municipal de Bituruna;

f) Parque Municipal I;

g) Parque Municipal Recanto da Ferradura;

h) Parque Natural Municipal Antonio Necy Cherubini e Lidia Abruzzi Cherubini;

i) Parque Natural Municipal Gelmi Cherubini e Zulema Anna Frizon Cherubini;

j) Parque Natural Municipal Lino Cherubini e Elsa Terrasconi Cherubini;

k) Estação Ecológica Rio do Veado;

l) Reserva Biológica dos Pinheiros;

quanto à hidrografia:

a) áreas de foz e de várzea de rios e córregos;

b) áreas incluídas na curva de recorrência de inundação dos rios;

c) áreas de preservação permanente (APPs) de, no mínimo, 30m (trinta metros) às margens de rios;

d) áreas de preservação permanente (APPs) de, no mínimo, 50m (cinquenta metros) no entorno das nascentes;

e) áreas de entorno do reservatório de água, decorrentes de barramento e do represamento de cursos d'água naturais, conforme definição estabelecida nas licenças ambientais dos empreendimentos;

f) áreas úmidas.

Art. 85 Para os efeitos de proteção necessária dos recursos hídricos do Município ficam definidas as faixas de drenagem dos cursos d'água e fundos de vale, de forma a garantir o perfeito escoamento das águas pluviais das bacias hidrográficas e preservação de áreas verdes.

§ 1º As faixas de terreno destinadas à preservação e reconstituição das matas ciliares em torno das nascentes e ao longo dos cursos d'água que se encontram dentro do perímetro urbano, terão largura mínima de:

XXVII. 30,00m (trinta metros) para os cursos d'água com menos de 10,00m (dez metros) de largura;

50,00m (cinquenta metros) para os cursos d'água que tenham de 10,00m (dez metros) a 50,00m (cinquenta metros) de largura;

100,00m (cem metros) para os cursos d'água que tenham de 50,00m (cinquenta metros) a 200,00m (duzentos metros) de largura;

50,00m (cinquenta metros) de raio contornando a cobertura ou nascentes dos rios, exceto quando já houver arruamento em torno destas, sendo então o limitante da faixa de preservação.

§ 2º Nos cursos d'água canalizados abertos deverá ser prevista uma faixa não edificável de, no mínimo, 15,00m (quinze) metros para cada lado das paredes do canal.

§ 3º Ao longo das águas correntes e dormentes, as áreas de faixas não edificáveis deverão respeitar a lei municipal ou distrital que aprovar o instrumento de planejamento territorial e que definir e regulamentar a largura das faixas marginais de cursos d´água naturais em área urbana consolidada, nos termos daLei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, com obrigatoriedade de reserva de uma faixa não edificável para cada trecho de margem, indicada em diagnóstico socioambiental elaborado pelo Município. *(emenda legislativa aditiva)*

Art. 86 As faixas de drenagem deverão obedecer aos seguintes requisitos especiais:

XXVIII. apresentar largura mínima de forma de acomodar satisfatoriamente um canal aberto (valeta), cuja secção transversal seja capaz de escoar as águas pluviais da bacia hidrográfica a montante do ponto considerado.

para a determinação de seção de vazamento, deverá a bacia hidrográfica ser interpretada como totalmente urbanizada e ocupada.

os elementos necessários aos cálculos de dimensionamento hidráulico, tais como intensidade das chuvas, coeficiente de distribuição das chuvas, tempo de recorrência, e outros, serão definidos pelo órgão técnico competente, levando sempre em consideração as situações críticas.

Art. 87 As áreas a serem loteadas e que apresentarem cursos d'água ou córrego ou mesmo em de qualquer porte ou fundos de vale, deverão receber as diretrizes de arruamento vinculadas às normas de proteção que trata o presente Título.

Art. 88 O Município, a seu critério, poderá condicionar a permissão de obras de ampliação nos lotes existentes às margens já comprometidas dos cursos d'água, à feitura de obras de recuperação nos mesmos.

TÍTULO VII

DOS ALVARÁS, DO LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INDUSTRIAIS

Art. 89 Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviços ou industrial poderá funcionar sem prévia licença da Prefeitura Municipal, a qual só será concedida se observadas as disposições desta Lei quanto ao uso do solo previsto para cada zona e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 90 A tramitação dos processos de licença para localização e funcionamento de estabelecimento comercial, de prestação de serviços ou industrial, compreenderá as seguintes etapas:

XXIX. solicitação, pelo interessado, do Alvará de Localização e Funcionamento, através de formulário próprio, que deverá especificar com clareza:

a) o ramo do comércio ou da indústria ou o tipo de serviço a ser prestado;

b) o local em que o requerente pretende exercer sua atividade;

c) a área do estabelecimento para efeito de fiscalização sanitária;

análise e expedição do Alvará por parte da Prefeitura Municipal.

Art. 91 O alvará de Localização e Funcionamento será expedido somente se obedecidas as seguintes condições:

XXX. dispor de projeto aprovado, Certificado de Conclusão de Obras e Vistoria (CVCO), abertura de firma e negativa de débitos municipais;

apresentar no departamento competente da Prefeitura Municipal:

a) Vistoria técnica, efetuada por firma ou profissional liberal habilitado, seguida de laudo técnico sobre as condições de segurança e estabilidade da construção;

b) Vistoria técnica das instalações elétricas, efetuada por firma ou profissional liberal habilitado;

c) Vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná;

d) Vistoria da Vigilância Sanitária;

e) Placa, quando for o caso, colocada na entrada do estabelecimento, disposta em local visível, com indicação da lotação máxima.

Parágrafo único. A lotação máxima do estabelecimento será determinada pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 92 Os usos das edificações que contrariam as disposições desta Lei serão avaliados pela equipe técnica da Prefeitura e pelo Conselho da Cidade de Bituruna (CONCIDADE), instituído pela Lei do Plano Diretor Municipal, conforme a viabilidade, será estabelecido um prazo para sua regularização ou adequação.

§ 1º Para os usos que forem considerados inviáveis de serem regularizados não será renovado o Alvará de Localização e Funcionamento.

§ 2º Cabe à Prefeitura, dentro do prazo de 1 (ano) anos após a publicação desta Lei, os procedimentos para regularizar o exposto neste artigo**.**

Art. 93 Será proibida toda ampliação ou reforma nas edificações cujos usos contrariem as disposições desta Lei, sendo que a concessão de Alvará para construir ou reformar edificações de uso residencial, comercial, de prestação de serviços ou industrial somente poderá ocorrer com observância às normas de uso e ocupação do solo urbano estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. O não cumprimento das normas de que trata o *caput* deste artigo implicará na incidência das penalidades previstas no Capítulo "Das Penalidades", Título VII desta Lei.

Art. 94 Os Alvarás de Construção expedidos anteriormente a esta Lei serão respeitados enquanto vigerem, desde que a construção tenha sido iniciada ou se inicie no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. Uma construção é considerada iniciada se as fundações e os baldrames estiverem concluídos.

Art. 95 Os Alvarás de Localização e Funcionamento de estabelecimentos comercial, de prestação de serviços ou industrial serão concedidos sempre a título precário.

Parágrafo único. Os Alvarás a que se refere o presente artigo poderão ser cassados, desde que o uso demonstre reais inconvenientes, que contrariem as disposições desta Lei ou demais leis pertinentes, sem direito a nenhuma espécie de indenização por parte do município.

Art. 96 A permissão para a localização de qualquer atividade considerada como perigosa, nociva ou incômoda, conforme dispõe o Capítulo I, Título V desta Lei, dependerá de aprovação do projeto completo, quando for o caso, pelos órgãos federais, estaduais ou municipais competentes, além das exigências específicas para cada caso, devendo ainda ter o parecer da equipe técnica da Prefeitura e do Conselho da Cidade de Bituruna (CONCIDADE), .

Art. 97 Qualquer alteração no sistema viário ou construção de obras, a serem realizadas por concessionárias ou permissionárias, no leito ou às margens das rodovias que usam ou ocupam o solo no perímetro urbano de Bituruna, deverá ser apresentado o respectivo projeto ao Poder Executivo Municipal, que ouvirá o Conselho da Cidade de Bituruna (CONCIDADE), instituído pela Lei do Plano Diretor Municipal e realizará Audiência Pública sobre a conveniência e a oportunidade da proposta, como condição para sua aprovação.

CAPÍTULO ÚNICO

DAS PENALIDADES

Art. 98 Todo cidadão que cometer qualquer infração relacionada ao disposto nesta Lei estará sujeito à aplicação das penalidades descritas neste Capítulo.

Art. 99 Ocorrendo qualquer infração, o encarregado da fiscalização fará uma comunicação preliminar ao infrator, através de Notificação de Infração, devendo a situação ser regularizada no prazo que lhe for determinado.

Parágrafo único. Ao autuado assiste o direito de recorrer, no prazo de 15 (quinze) dias da data de recebimento da notificação, apresentando defesa junto à Prefeitura Municipal, a qual emitirá parecer, num prazo máximo de 15 (quinze dias), informando ao autuado o resultado.

Art. 100 Caso ocorra decurso do prazo ou não seja cumprida a Notificação de Infração, o encarregado lavrará o Auto de Infração, com a respectiva aplicação de multa.

§ 1º A multa a que se refere este artigo poderá variar entre 5(cinco) e 55 (cinquenta e cinco) UPM (Unidade Padrão do Município).

§ 2º O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator sujeito a regularizar a situação de acordo com as disposições vigentes.

§ 3º A persistência da infração ou a reincidência específica da mesma acarretará, ao responsável, multa no valor do dobro da anterior e assim sucessivamente.

Art. 101 Para graduar a multa, quando da sua aplicação, ter-se-á em vista que:

XXXI. as multas de maior gravidade estão relacionadas com construções executadas sem alvarás, construções executadas em desacordo com a presente lei, localização de atividades sem solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento, mudança de atividade sem consulta prévia à Prefeitura Municipal;

a reincidência do infrator caracteriza a nova multa como grave.

Art. 102 Lavrado o Auto de Infração ou após ser indeferido o recurso, e comunicado o infrator, este, a partir da data da comunicação, deverá efetuar o recolhimento amigável da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis, caso contrário será feita a cobrança judicial.

Art. 103 Os débitos decorrentes de multas não pagas nos prazos regulamentares serão atualizados nos seus valores monetários, na base dos coeficientes de correção monetária que estiverem em vigor na data de liquidação das importâncias devidas.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 104 Os limites entre as Zonas indicados no Mapa de Zoneamento poderão ser ajustados, quando necessário, para conferir maior precisão ou para se obter melhor adequação no sítio onde se propuser a alteração, considerando-se as o cadastro municipal de lotes, as divisas dos imóveis, o sistema viário ou a ocorrência de elementos naturais e outros fatores condicionantes, mediante a emissão de parecer técnico do órgão municipal de planejamento e aprovação do Conselho da Cidade de Bituruna.

Art. 105 Nos casos da regularização de edificações, nas condições estabelecidas pelo Plano Diretor, o Conselho da Cidade de Bituruna (CONCIDADE), enquanto não houver legislação específica, poderá admitir parâmetros menos restritivos que o disposto nesta Lei, desde que de caráter oneroso.

Parágrafo único. Os critérios para a regularização de edificações, assim como o caráter oneroso serão objeto de regulamentação específica.

Art. 106 Os parâmetros urbanísticos de uso e ocupação do solo e as demais normas contidos nas Leis Municipais nº 1345 de 22 de outubro de 2008, bem como em suas respectivas alterações, manterão sua validade para:

I. projetos já licenciados;

projetos em tramitação, protocolados nos órgãos competentes anteriormente à data de vigência desta Lei, observando-se os prazos de validade do Alvará de Construção.

Art. 107 Os casos omissos desta Lei serão analisados pelo Conselho da Cidade de Bituruna (CONCIDADE) por meio de decisão motivada e considerando os princípios adotados pelo Plano Diretor Municipal e pela presente Lei.

Art. 108 Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 1345/2008.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 17 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

ANEXO I - MAPA DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

ANEXO II - MAPA DO ZONEAMENTO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE BITURUNA

ANEXO III – MAPA DO ZONEAMENTO URBANO DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO IRATIM

ANEXO IV - TABELA DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO - ZONEAMENTO URBANO – em anexo. ***(emenda legislativa modificativa)***

NOME	Dimensões do Lote Mínimo		Nº de Pavimentos Máx.	Coeficiente de Aproveitamento (CA)	Afastamento (m)	Recuo Frontal (m)	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilidade Mínima (%)
	Área Mínima (m²)	Testada Mínima (m)						
Eixo de Desenvolvimento Urbano (EDU)	360	12,0	12	9,0	1,0	2,0	80	15
Zona Central (ZC)	300	10,0	12	9,0	1,0	2,0	80	15
Zona Residencial 2 (ZR2)	250	5,0	4	2	1,5	2,0	75	25
Zona Residencial 1 (ZR1)	10.000	10,0	2	0,1	3,0	10,0	5	70
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)	125	8,0	2	1	1,5	2,0	50	15
Zona Industrial 2 (ZI2)	5.000	50,0	4	0,8	2,5	10,0	70	30
Zona Industrial 1 (ZI1)	1.000	25,0	4	1	2,5	5,0	70	30
Zona de Uso Rural (ZUR)	20.000	50,0	2	0,1	3,0	10,0	5	70
Zona de Área de Manancial (ZAMAN)	5.000	20,0	2	1	2,0	5,0	5	40
Zona Especial de Proteção Ambiental (ZEPA)	5.000	20,0	2	0,1	2,0	5,0	10	80
Zona de Preservação Permanente (ZPP)	Deverá atender à legislação ambiental.							

(1) Caso não existam aberturas, o afastamento será facultativo para os 2 (dois) primeiros pavimentos. Para os demais pavimentos, o afastamento mínimo será de 2,5 m (dois metros e meio).

(2) Deverá ser observada a faixa não edificável da rodovia.

(3) Será facultativo para os 2 (dois) primeiros pavimentos e 5,0 m (cinco metros) para os demais pavimentos.

(4) Será permitido a altura máxima de até 20,0 m (vinte metros) para equipamentos e/ou infraestruturas relacionados com o processo produtivo e o máximo de 2 (dois) pavimentos.

ANEXO V - QUADRO DE PARÂMETROS DE USO DO SOLO - ZONEAMENTO URBANO – em anexo. ***(emenda legislativa modificativa)***

NOME	USO PERMITIDO	USO PERMISSÍVEL (sob consulta)
Eixo de Desenvolvimento Urbano (EDU)	- Habitacional - Comunitário 1 - Comunitário 2 - Comércio e Serviço Vicinal - Comércio e Serviço Setorial - Comércio e Serviço de Bairro	- Comunitário 2 - Comunitário 3
Zona Central (ZC)	- Habitação Unifamiliar - Habitação Coletiva - Habitação Transitória - Comunitário 1 - Comércio e Serviço Vicinal - Comércio e Serviço de Bairro	- Habitação Unifamiliar em Série - Habitação Institucional - Comunitário 2 - Comércio e Serviço Setorial - Indústria Tipo 1
Zona Residencial 1 (ZR1)	- Habitação Unifamiliar - Habitação Coletiva - Habitação Unifamiliar em Série	- Comunitário 1 - Comércio e Serviço Vicinal - Uso Agropecuário

	- Habitação Institucional - Habitação Transitória	- Uso Extrativista
Zona Residencial 2 (ZR2)	- Habitacional - Comunitário 1 - Comércio e Serviço Vicinal - Comércio e Serviço de Bairro	- Comunitário 2 - Indústria Tipo 1
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)	- Habitação Unifamiliar - Habitação em Série - Habitação Institucional - Habitação Coletiva - Comunitário 1 - Comércio e Serviço Vicinal - Comércio e Serviço de Bairro	- Comunitário 1 - Comunitário 2
Zona Industrial 1 (ZI1)	- Habitacional Unifamiliar - Comércio e Serviço Geral - Indústria Tipo 1 - Indústria Tipo 2 - Industrial Tipo 3	- Comércio e Serviço Específico
Zona Industrial 2 (ZI2)	- Habitacional Unifamiliar - Comércio e Serviço Geral - Indústria Tipo 1 - Indústria Tipo 2 - Indústria Tipo 3	- Indústria Tipo 4 - Comércio e Serviço Específico
Zona de Uso Rural (ZUR)	- Habitação Unifamiliar	- Uso Agropecuário de: pecuária, produção agrícola, produção florestal, aquicultura e similares.
Zona de Área de Manancial (ZAMAN)	- Habitação Unifamiliar - Habitação em Série - Comunitário 1 - Comunitário 2	
Zona Especial de Proteção Ambiental (ZEPA)	- Recomposição florística - Recomposição de áreas degradadas - Atividades de lazer, recreação e cultura	Equipamentos públicos sociais **(1)**
Zona de Preservação Permanente (ZPP)	Deverá atender à legislação ambiental.	
Setor Especial de Risco Geológico (SERG)	Aqueles da zona sobre a qual incide. Deverá atender aos artigos 26 e seguintes, cujo uso e ocupação só é permitida de forma condicionada a apresentação de Laudo Geológico aprovado pelo Conselho Municipal da Cidade de Bituruna (CONCIDADE), ouvidas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano em conjunto com a Secretaria Municipal do Agricultura e Meio Ambiente.	

(1) Ouvidas a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, além do CONCIDADE.

ANEXO VI - LISTA DE EXEMPLOS DE ATIVIDADES POR TIPOLOGIAS DE USO

CLASSIFICAÇÃO DO USO	DEFINIÇÃO	EXEMPLO
HABITACIONAL		

Edificações destinadas à habitação permanente ou transitória.		
Habitação Unifamiliar	Edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família.	
Habitação Coletiva	Destinada à moradia coletiva, incluindo-se edificações conjugadas ou assobradadas, e ainda subdivididas em: a) CONDOMÍNIO EDILÍCIO HORIZONTAL: corresponde aos conjuntos de unidades habitacionais autônomas dispostas em série, paralelas ou transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, com acesso comum dentro de um único imóvel, que determinam o surgimento de matrículas individualizadas, vinculadas a matrícula original do imóvel, com ou sem áreas internas comuns; b) CONDOMÍNIO EDILÍCIO VERTICAL: edificações que comportam 02 (duas) ou mais unidades residenciais autônomas, dispostas verticalmente, com áreas de acesso e de circulação interna comuns, instaladas em uma ou mais torres, dentro de um único imóvel, que determinam o surgimento de matrículas individualizadas, vinculadas à matrícula original do imóvel;	
Habitação Uso Institucional	Edificação com unidades habitacionais destinadas à assistência social.	Albergue, alojamento estudantil, asilo, orfanato, convento, seminário, internato, casa de repouso e similares.
Habitação Transitória	Edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração.	Apart-hotel, hotel, hostel, pousada, motel, hotel-fazenda, pousada rural e similares.

CLASSIFICAÇÃO DO USO	**DEFINIÇÃO**	**EXEMPLO**
COMÉRCIO E SERVIÇO		
Atividades pelas quais fica definida uma relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão-de-obra ou assistência de ordem intelectual.		
Comércio e Serviço Vicinal	Atividade comercial varejista de até 200 m², disseminada no interior das zonas, de atualização imediata e cotidiana, entendida como prolongamento do uso residencial.	Açougues, estabelecimentos de alfaiataria e costuraria, armarinhos, ateliês de arte, barbearias, bares, cafés, casas lotéricas, chaveiros e afiadores, escritórios e sedes administrativas, escritórios e consultórios de profissionais liberais e autônomos e prestações de serviços, farmácias, floristas/floriculturas, lanchonetes e pastelarias, lavanderias não industriais, livrarias e sebos, lojas, boutiques e brechós de roupas e sapatos, mercados, sacolões e similares, mercearias e quitandas, oficinas de eletrodomésticos e eletrônicos, padarias, panificadoras e confeitarias, papelarias e revistarias, peixarias, pet shop, postos de telefonia e internet, restaurantes, revistarias, salões de beleza, sapatarias, serviços de correio, sorveterias.
Comércio e Serviço de Bairro	Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços de 200 m² a 500 m², destinadas a atendimento de determinado bairro ou zona.	Academias de ginástica, esportes e/ou de dança; agências bancárias; agências de viagem; aviários; bares (com entretenimento e/ou música ao vivo); bicicletarias; borracharias; cartórios; casas de festas; centros comerciais e entretenimento; churrascarias; clínicas médicas hospitalares ou odontológicas; clínicas veterinárias; clubes e sociedades recreativas; comércio de produtos automotivos; comércio de veículos seminovos e usados e similares; cooperativas de pequeno porte; copiadoras e reprografias; depósitos e comércios varejistas de gás para uso doméstico; depósitos para materiais usados; distribuidoras de bebidas e alimentos; escritórios e sedes administrativas; estabelecimentos para cursos; estacionamentos comerciais; funerárias; galerias de arte e antiquários; imobiliárias; instituições financeiras e cooperativas de crédito; joalherias; laboratórios de análises clínicas, radiológicos e farmácias de manipulação; laboratórios e estúdios fotográficos; lava-carros; lojas de conveniência; lojas de ferragens; lojas de materiais de construção; loja de móveis e de eletrodomésticos; loja de materiais e utensílios domésticos e limpeza; oficinas de funilaria e pintura; oficinas de montagem e/ou reparos de móveis e estofados; oficinas de troca de óleo e lubrificantes automotivos; oficinas eletromecânicas de automóveis; comércio e instalação de vidros automotivos; óticas; restaurantes; serviços de correio; sindicatos e associações de bairro; supermercados; tabacarias; vendas e instalações de acessórios e equipamentos automotivos; vidraçarias.
Comércio e Serviço Setorial	Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços com mais de 500 m², destinadas a atendimento de maior abrangência.	Cartódromos; casas de show; centros comerciais e de entretenimento; comércio de defensivos agrícolas; comércio de fogos de artifício e de artigos de pirotecnia; concessionárias de veículos; cooperativas; edifícios de escritórios; edifícios-garagem; empresas de transporte de valores; espetáculos e boates; guarda-móveis; hipermercados; hospitais veterinários; locadoras de veículos; lojas de departamentos; outlets; shopping centers.
Comércio e Serviço Geral	Atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços, destinados a atender à população em geral, que, por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria.	Silos de armazenagem; armazéns distribuidores; centros de distribuição; entrepostos; garagens de ônibus e caminhões; locais (cobertos ou descobertos) para armazenagem e comércio de materiais, máquinas, equipamentos e similares; comércio de maquinário e implementos agrícolas; transportadoras; ferro velhos e comércio de sucatas.
Comércio e Serviço Específico	Atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial.	Posto de abastecimento e de comércio revendedor varejista de combustíveis automotivos e de gás natural veicular; cemitério; crematórios; capela mortuária e ossários.

CLASSIFICAÇÃO DO USO	**DEFINIÇÃO**	**EXEMPLO**
COMUNITÁRIO		
Espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação e lazer, cultura, saúde, assistência social e/ou cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos.		
Comunitário 1	Atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial.	Ambulatórios; assistência social; berçário; creche; ensino infantil, pré-escolar, jardim de infância; escolar especial e biblioteca.
Comunitário 2	Atividades que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, altos níveis de ruídos e padrões viários especiais.	Auditório; boliche; cancha de bocha; cancha de futebol; quadras esportivas; centro de recreação; casa de espetáculos artísticos; centro de convenções; centro de exposições; museu; teatro; cinema; sociedade cultural; sede cultural; sede esportiva; sede recreativa; colônia de férias; estabelecimentos de ensino fundamental e médio; hospital; maternidade; pronto socorro; sanatório; casa de culto; templo religioso.
Comunitário 3	Atividades que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, não adequadas ao uso residencial e sujeitas a controle específico	Circo; parque de diversões; parques de exposições; parques temáticos; estádio de futebol; estabelecimento de ensino superior e campus universitário, centro de equitação, hipódromo, rodeio e outros não classificados como Comunitário 1 ou 2.

CLASSIFICAÇÃO DO USO	**DEFINIÇÃO**	**EXEMPLO**
INDUSTRIAL		
Atividade pela qual resulta produção de bens pela transformação de insumos.		
Industrial Tipo 1	Atividades industriais compatíveis com o uso habitacional, não incômodas ao entorno, sem potencial de geração de repercussões negativas e que não necessitam de medidas mitigadoras para se instalarem, bem como atividades manufatureiras, de caráter semiartesanal, com baixa mobilização de recursos e escala, de PEQUENO PORTE	**Essa categoria é composta pela fabricação e/ou processamento de:** absorventes, fraldas e similares; acessórios de vestuário e de calçados; acessórios para animais; acessórios para eletrônicos; adesivos, etiquetas ou fitas adesivas; aeromodelismo; agulhas e alfinetes; artefatos de bambu; artefatos de junco e vime; artefatos de lona; artesanatos em geral; artigos para bijuteria e semijoias; artigos de caça e pesca; artigos de carpintaria; artigos de colchoaria; artigos de cortiça; artigos de couro; artigos de cutelaria; artigos de decoração; artigos de esporte e jogos recreativos; artigos de joalheria; artigos de pele; artigos para brindes; bebidas artesanais; bordados; box para banheiro; cortinas; materiais terapêuticos; pães e similares; perucas; produtos alimentícios.
Industrial Tipo 2	Atividades industriais compatíveis com seu entorno e aos parâmetros da Zona ou Eixo, com potencial de geração de baixo impacto sobre o meio ambiente e de incomodidade sobre a vizinhança	**Essa categoria é composta por:** cozinha industrial; empacotamento de alimentos; envase de água mineral; envase de bebidas; indústria alimentícia; indústria gráfica e/ou editora; montagem de estruturas metálicas; tornearia (2 tornos no máximo); torrefação e moagem de cereais e grãos; serraria; madeireira (desdobramento); reciclagem (coleta e triagem); marmorarias.

		E pela fabricação e/ou processamento de: acessórios para panificação; antenas; aparelhos de medidas; aparelhos ortopédicos ou terapêuticos; aquecedores, peças e acessórios; artefatos de borracha; artefatos de cerâmica e porcelanas; artefatos de fibra de vidro; artefatos de gesso; artefatos de plástico; artefatos de metal; artefatos de papel e papelão; artefatos de parafina; artigos diversos de fibra; artigos diversos de madeira; artigos para cama, mesa e banho; artigos para refrigeração; artigos têxteis; barcos, lanchas, equipamentos náuticos e similares; bicicletas; brinquedos; concentrados aromáticos; cordas e barbantes; estofados; gelo; instrumentos musicais; laticínio; luminosos; molduras; artefatos de cimento e concreto; churrasqueira e lareiras; adubos orgânicos.
Industrial Tipo 3	Atividades industriais, em qualquer porte, compatíveis com o seu entorno e com os parâmetros da zona, com potencial de geração de médio impacto sobre o meio ambiente e de incomodidade sobre a vizinhança	**Essa categoria é composta por:** destilação de álcool; envase de produtos químicos; fiação; frigorífico (sem abate de animais); fundição; indústria cerâmica (argila, porcelana e similares); indústria de bebidas; indústria de compensados, laminados, madeira e aglomerados; indústria de fumo e tabaco; indústria mecânica ou eletromecânica; indústria de produtos biotecnológicos; indústria de remoldagem, recapagem ou recauchutagem de pneus; lavanderia industrial; montagem de peças; montagem de veículos em geral; olaria;; serralheria; usinagem; tornearia (com mais de 2 tornos). **E pela fabricação e/ou processamento de:** açúcares; aparelhos, peças e acessórios para agropecuária; argamassa; armas e munições em geral; artigos de material plástico e/ou acrílico/ polímeros; artigos pirotécnicos; asfalto; bombas e motores hidrostáticos; caçambas; cal; câmaras de ar; carretas e carrocerias para veículos automotores; carroças; carvão ativado; casas pré-fabricadas; ceras; cimento; cola; corretivos do solo; cristais; equipamentos contra incêndio; equipamentos de transporte vertical; equipamentos para transmissão industrial; esmaltes; espumas; estruturas metálicas; gesso; graxas e lubrificantes; impermeabilizantes; isolantes térmicos; isopor; laminados; lâmpadas; máquinas e equipamentos agrícolas; máquinas motrizes não elétricas; massas para vedação; massa plástica; moldes e matrizes de peças e embalagem plástica; pré-moldados de cimento e concreto; peças e acessórios para veículos e motocicletas; peças e equipamentos mecânicos; pneumáticos; produtos veterinários; rações e alimentos preparados para animais; tecidos.
Industrial Tipo 4	Atividades industriais com alto potencial de geração de incômodos, que geram riscos à saúde ou ao conforto da população ou que não são compatíveis com o funcionamento das atividades urbanas na maioria dos locais, que implicam na fixação de padrões específicos quanto às características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados, cuja adequação à vizinhança depende de licenciamento ambiental e de análise de impacto, independente da área construída	**Essa categoria é composta por:** borracha e látex sintéticos; abrasivo; recicláveis; farmacêutica; metalúrgica; petroquímica; química; pneus; tinturaria industrial; tratamento de superfície: galvanoplastia, cromagem, zincagem, anodização, niquelagem, fosfatização e similares; tratamento de resíduos da construção civil; tratamento de resíduos de serviços de saúde; tratamento de resíduos industriais; usina de concreto; usina de reciclagem. **E pela fabricação e/ou processamento de:** adubos químicos; caldeiras; combustíveis e lubrificantes; defensivos agrícolas; explosivos; espelho; fósforos; fungicidas, formicidas e inseticidas; papel e celulose; tintas, vernizes, solventes e resinas; vidros.

CLASSIFICAÇÃO DO USO	DEFINIÇÃO	EXEMPLO
AGROPECUÁRIO		
Uso Agropecuário	Atividades de produção de plantas, criação e animais, agroindustriais e piscicultura.	Abate de animais; aração e/ou adubação; cocheira; colheita; criação de chinchila; criação de codorna; criação de escargot; criação de minhocas; criação de peixes; criação de rãs; criação de répteis; granja; pesque e pague; produção de húmus; serviços de imunização e tratamento de hortifrutigranjeiros; serviços de irrigação; serviços de lavagem de cereais; serviços de produção de mudas e sementes; produção de madeira; viveiro de animais; haras.

ANEXO VII - GLOSSÁRIO

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. É o órgão responsável pela normatização técnica no país, fornecendo a base necessária ao desenvolvimento tecnológico brasileiro.

Acessibilidade - Possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida (Lei Federal nº 13.146/2015).

Acessível - Espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias ou, ainda, elemento que possa ser alcançado, acionado, utilizado e vivenciado por qualquer pessoa.

Alinhamento Predial - Linha fictícia locada ou indicada pelo Município que delimita a divisa frontal do lote (testada) e o logradouro público.

Alvará de Construção - Documento, expedido pela Prefeitura Municipal, que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização.

Alvará de Localização e Funcionamento - Documento, expedido pela Prefeitura Municipal, que autoriza o funcionamento de uma determinada atividade sujeita à regulamentação desta Lei.

Ampliação ou reforma de edificações - Obras destinadas a benfeitorias de edificações já existentes, sujeitas também à regulamentação do Código de Obras e Edificações Municipal.

Área de Uso Comum - Aquela destinada ao uso comum dos proprietários do condomínio, podendo ser edificada ou não, sendo consideradas as vias de circulação interna, áreas verdes urbanas, reservatórios de água, redes de distribuição de água, rede de energia elétrica, os muros, gradis e cercas externas, portaria e área administrativa, entre outras áreas que forem de uso comum.

Atingimento - áreas não edificáveis destinadas ao prolongamento e/ou alargamento de vias e diretrizes viárias constantes na Lei que estabelece as diretrizes e hierarquias do sistema viário municipal (exceto as vias classificadas como locais); as faixas de domínio e de servidão de ferrovias, rodovias, dutovias, linhas de transmissão e similares; as Unidades de Conservação e de Proteção Integral; as áreas sob incidência de cotas de alagamento e de recorrência de cheias e outras áreas de vegetação não passíveis de supressão.

Balanço - Parte da construção que excede, no sentido horizontal, a prumada de uma parede externa do pavimento imediatamente inferior, devendo ser engastados na edificação, sem estrutura de apoio vertical nas extremidades;

Baldrame - Viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o assoalho.

Coeficiente de Aproveitamento - Fator numérico a ser multiplicado pela área do lote para obtenção da área total permitida de construção, por meio da fórmula: coeficiente de aproveitamento, multiplicado pela metragem da área do lote, igual à área total de edificação permitida.

Coeficiente de Aproveitamento Básico - Que resulta do potencial construtivo gratuito inerente aos lotes urbanos.

Coeficiente de Aproveitamento Máximo - Que poderá ser utilizado quando da aplicação dos instrumentos da Operação Urbana Consorciada (OUC), Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC), Compensação Paisagística e da Transferência do Direito de Construir (TDC).

Coeficiente de Aproveitamento Mínimo - Corresponde à ocupação mínima necessária para que o lote esteja cumprindo sua função social, abaixo do qual o imóvel poderá ser considerado subutilizado ou não utilizado.

Compartimento - Espaço delimitado de uma edificação definido pela sua função.

Declividade - Razão numérica entre a diferença da altura entre dois pontos e a distância horizontal entre eles, expressa em porcentagem.

Equipamento comunitário - Equipamento público de educação, cultura, saúde, lazer, segurança e assistência social.

Equipamento urbano - Equipamento público de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado.

Fachada Ativa - Ocupação da extensão horizontal da fachada por usos mistos, comercial e/ou serviços, com acesso direto e abertura para o logradouro público, a fim de evitar a formação de planos fechados na interface entre as outras construções e logradouros, estimulando o uso misto nas edificações e promovendo a dinamização dos passeios públicos com permeabilidade física e visual.

Faixa de preservação permanente de fundo de vale - Faixa paralela a um curso d'água, medida a partir da sua margem e perpendicular a esta, destinada a proteger espécies vegetais e animais e, ainda, a evitar processos erosivos.

Faixa Não Edificável - Área do terreno onde não será permitida qualquer construção (Lei Federal nº 6.766/1979).

Fração Ideal - Abrange o exercício do direito de propriedade sobre um mesmo bem, por mais de um titular, de modo simultâneo. Ex. um terreno ou edificação registrado em nome de duas ou mais pessoas.

Fundação - Parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre o terreno.

Gleba - Área de terra, com localização e delimitação definidas, não resultante de processo regular de parcelamento do solo para fins urbanos; área de terra que não foi objeto de parcelamento urbano.

Marquise - Estrutura em balanço em logradouro público, formando exclusivamente à cobertura e proteção de pedestres.

Passeio - Parte da calçada, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres.

Patamar - Piso plano situado entre dois lances sucessivos de uma mesma escada.

Pavimento - Plano de piso que divide a edificação no sentido da altura. Conjunto de dependências situadas em um mesmo nível.

Pé Direito - Distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento (ambiente);

Permeável - Que permita a infiltração da água.

Sobreloja- É o pavimento situado sobre a loja, com acesso exclusivo e independente desta; pavimento de pé-direito baixo que, em edifícios de diversos andares, fica entre o térreo, ou loja, e o primeiro andar.

Sótão - Espaço utilizável sob a cobertura, com pé direito variável, não sendo considerado pavimento da edificação.

Subsolo - Pavimento abaixo da menor cota do passeio fronteiriço à divisa do lote da edificação, cuja altura do pé-direito seja de até 1,20m (um metro e vinte centímetros) acima desse mesmo referencial.

Testada - O mesmo que alinhamento, linha imaginária que delimita a divisa da propriedade com a via pública, podendo ser mais de uma em um mesmo lote em caso de lotes de esquina, ou de rua a rua. Largura do lote voltada para a via pública.

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:037D8D8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 049/2023

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o Parágrafo 2º, Art. 15, Capitulo VI da Lei 847/2001 de 12 de novembro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção Funcional para as Professoras abaixo relacionadas:

Matrícula	Nome	Admissão	Classe Atual	Promoção
2285/0	Alan Jung	03/02/2020	CLA-01	CLB-01
2307/0	Aline Sonalio	07/02/2020	CLA-01	CLB-01
2294/0	Ana Cardoso	03/02/2020	CLA-01	CLB-01
2300/0	Claudiane Clarete Furlan	03/02/2020	CLA-01	CLB-01
2283/0	Claudineia Brizola Da Cunha	03/02/2020	CLA-01	CLB-01
2299/0	Cleonice Mara Ravanello	03/02/2020	CLA-01	CLB-01
2310/0	Elizandra de Almeida Castilho	17/02/2020	CLA-01	CLB-01
2293/0	Herlayne Celina De Mattos	03/02/2020	CLA-01	CLB-01
1325/0	Jaciara Teles Karatchuk	08/03/2004	CLA-01	CLB-01
2309/0	Jeferson Luiz Camargo Dos Santos	07/02/2020	CLA-01	CLB-01
2287/0	Jessica dos Santos	03/02/2020	CLA-01	CLB-01
2286/0	Jessica Tais Kotlewski	03/02/2020	CLA-01	CLB-01
2297/0	Junia Louise Zampieron	03/02/2020	CLA-01	CLB-01
2284/0	Larissa Cristina Dos Santos	03/02/2020	CLA-01	CLB-01
2289/0	Maria Erminda Gomes Doin	03/02/2020	CLA-01	CLB-01
2296/0	Maria Salete da Silva Pereira Robertti	03/02/2020	CLA-01	CLB-01
2321/0	Paloma Kelly Rubbo	16/03/2020	CLA-01	CLB-01
2291/0	Rosane Tomasetto	03/02/2020	CLA-01	CLB-01
2314/0	Roseli Rubbo	18/02/2020	CLA-01	CLB-01
2282/0	Rosenilda dos Santos Da Luz	03/02/2020	CLA-01	CLB-01
2290/0	Rosimara Tomasetto Ganzer	03/02/2020	CLA-01	CLB-01
2295/0	Rosimeri Rodrigues da Silva	03/02/2020	CLA-01	CLB-01
2270/0	Silvana Marcos Velho Stelmastchuk	21/08/2019	CLA-01	CLB-01
2288/0	Simone Fatima Boruck	03/02/2020	CLA-01	CLB-01
1788/0	Pamela Diana dos Santos	06/09/2012	CLA-05	CLB-05
2281/0	Giovana Rodrigues Da Silva	03/02/2020	CLB-01	CLC-01
2312/0	Marisane Sellma Bueno	17/02/2020	CLB-01	CLC-01
2313/0	Wagner Borcate	17/02/2020	CLB-01	CLC-01
2168/0	Adriane Rodrigues	10/02/2017	CLB-03	CLC-03
2171/0	Claudineia Brizola da Cunha	10/02/2017	CLB-03	CLC-03
2037/0	Herlayne Celina de Mattos	02/02/2015	CLB-03	CLC-03
2151/0	Jessica Paula Martins	15/07/2016	CLB-03	CLC-03
2175/0	Luana Lyne Ennes Mendonça De Cristo	10/02/2017	CLB-03	CLC-03
2176/0	Marcela Guimaraes da Silva	10/02/2017	CLB-03	CLC-03
1768/0	Luciana Moura Reis de Abreu	23/07/2012	CLB-05	CLC-05

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Paço do Índio, 14 de abril de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:BC01D27F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 58/2023

DECRETO N.º 58/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2023 no total de R$ 732.941,22 (Setecentos e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1199/2022 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2023,na importância de R$ 732.941,22 (Setecentos e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Dois Centavos), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
862	00992-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	200.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.0523.2042	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2441	01056-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	4.451,42
12.306.0505.2029	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
12.361.0523.2042	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2480	00107-Salário-Educação	317.736,05
	SUBTOTAL	377.187,47
06	Secretaria de Saúde	

06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3671	00385-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	39.516,84
	SUBTOTAL	39.516,84
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.0801.2118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5591	01057-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	66.236,91
	SUBTOTAL	66.236,91
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.1102.2144	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	**747.941,22**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
00107	Salário-Educação	317.736,05
00385	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	39.516,84
00992	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	200.000,00
01056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	4.451,42
01057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	66.236,91
	TOTAL	**747.941,22**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1189/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de maio de 2023.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:86EE5E6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 5 DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AVENIDA CÍCERO BARBOSA SOBRINHO, 1190.

CENTRO – BOA VISTA DA APARECIDA

FONE: (45) 3287 8300/8317

Edital Nº. 05/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista da Aparecida, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 586/2022, dá-se resultado das inscrições dos candidatos a serem membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Boa Vista da Aparecida.

Lista de candidatos inscritos para compor a gestão 2024/2027 com candidaturas deferidas e indeferidas:

Número da inscrição	Nome	Resultado	Motivo da eliminação
01	Sonia Kalinoski	Deferido	
02	Patricia De Souza Alves	Deferido	
03	Simara Aparecida Borges	Deferido	
04	Luciana Brandão	Deferido	
05	Mara Modesto Gois	Deferido	
06	Sueli Do Prado B. Fernandes	Deferido	
07	Sirlei Nunes	Deferido	
08	Angela Rodrigues Morais	Deferido	
09	Daniela Cruz Da Silva	Deferido	
10	Soeli Bordin Vidal	Indeferido	Não Possuir habilitação
11	Jusara Maria Slugala Avila	Deferido	
12	Zoleide De Oliveira Pereira	Deferido	

II – O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias torne qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do conselho tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei municipal n° 586/2022, resolução n° 01/2023 e Edital n° 01/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 5 dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

Boa Vista Da Aparecida ,18 de maio de 2023.

VANIA REGINA DA CRUZ

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:6A3E4442

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 017.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão “Presencial” n° 017/2023.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DE PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR, E REVESTIMENTO ACÚSTICO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: B A FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 45.348.841/0001-22

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 45.405,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais).

LOTE 1 - MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE PINTURAS:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	PINTURA COM APLICAÇÃO DE DASE PROTETORA INCOLOR (FUNDO PREPARADOR A DASE DE ÁGUA RESINA AGRILICA) EM PAREDE EXTERNA COM DUAS DEMÃOS, INCLUSIVE PREPARAÇÃO E CORREÇÃO DE ÁREAS DANIFICADAS, COM APLICÇÃO DE MASSA ACRÍLICA (LIMPEZA E LIXAMENTO) DA SUPERFICIE JÁ PINTADA.	SER	2000	R$ 7,60	R$ 15.200,00
3	PINTURA COM VERNIZ MARITIMO (ACABAMENTO BRILHANTE) EM PORTAS E DECK DE MADEIRA COM DUAS DEMÃOS- INCLUSIVE PREPARAÇÃO (LIMPEZA E LIXAMENTO) DA SUPERFICIE JÁ PINTADA.	SER	1000	R$ 7,63	R$ 7.630,00
4	PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE SORVENTE ACABAMENTO ACETINADO EM ESTRUTURA METÁLICA COM DUAS DEMÃOS - GRADES E PORTÃO VAZADOS, INCLUSIVE PREPARÇÃO (LIMPEZA E LIXAMENTO) DA SUPERFÍCIE JÁ PINTADA.	SER	3000	R$ 6,45	R$ 19.350,00
5	PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE SOLVENTE ACABAMENTO ACETINADO EM ESTRUTURA METÁLICA COM DUAS DEMÃOS EM PORTÃO EM CHAPA, INCLUSIVEL PREPARAÇÃO (LIMPEZA E LIXAMENTO) DA SUPERFÍCIE JÁ PINTADA.	SER	500	R$ 6,45	R$ 3.225,00

FORNECEDOR: ELISEU ANTONIO FRISSO 88120139968 - CNPJ: 33.728.004/0001-40

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

LOTE 1 - MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE PINTURAS:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINTURA COM TINTA ACRILICA (ACABAMENTO ACETINADO) EM PAREDE INTERNA COM DUAS DEMÃOS, INCLUSIVE PREPARAÇAO E CORREÇÃO DE ÁREAS DANIFICADAS, COM APLICAÇÃO DE MASSA ACRILICA (LIMPEZA E LIXAMENTO) DA SUPERFICIE JÁ PINTADA.	SER	3000	R$ 7,80	R$ 23.400,00
6	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA PARA PISO ACABAMENTO FOSCO EM CALÇADAS COM DUAS DEMÃOS, INCLUSIVE PREPARAÇÃO (LIMPEZA E LIXAMENTO) DA SUPERFÍCIE JÁ PINTADA.	SER	3000	R$ 4,70	R$ 14.100,00

FORNECEDOR: S. GRACIOLLI- GESSO-ME - CNPJ: 20.787.408/0001-62

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

LOTE 2 - REVESTIMENTO ACÚSTICO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REVESTIMENTO ACÚSTICO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SENDO: CHAPEAMENTO DRYWALL: 187,00 m²; LÃ DE PET ACÚSTICA: 100,00 m²; A MÃO DE OBRA DA INSTALAÇÃO E MATERIAIS DEVEM ESTAR INCLUSOS NO PRESENTE ITEM.	SER	1	R$ 13.900,00	R$ 13.900,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 96.805,00 (noventa e seis mil e oitocentos cinco reais).

Boa Vista da Aparecida, 18/05/2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:DB49AB8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 52/2023 - HOMOLOGAÇÃO PSS

EDITAL 52/2023

DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO EDITAL Nº 45/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Senhor**Antonio Luiz Gusso,**Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Avaliadora Municipal do Processo Seletivo Simplificado de Médico(a) Veterinário(a), tornam público o que segue:

Candidato	CPF	Data Nasc.	Inscrição
Rebeca Alves Weigel	290.339.818-66	29/07/1978	Deferida
Patrick Rafael Teixeira Batista	303.261.498-80	25/01/1983	Indeferida
Samanta Cardoso da Silva	092.467.409-12	22/01/1998	Deferida
Eduardo Pastor dos Santos Junior	071.934.719-02	26/06/1993	Deferida
Elisiane Rodrigues Santos	962.821.189-72	08/11/1974	Deferida
Tammy Barretto Endo	062.407.839-60	11/07/1993	Indeferida
Camila Cavassin	079.925.819-97	25/10/1994	Deferida
Fernando Cesar Pereira da Silveira	022.811.899-96	02/03/1977	Deferida
Rosiane da Silva	059.030.859-97	27/10/1986	Deferida
Eliton Aparecido de Rezende	077.493.479-41	31/07/1993	Deferida
Rafaella Guedes Santos	126.846.394-93	18/08/1999	Deferida
Brígida Rafaela Liebl Moreira	100.155.529-50	08/12/1997	Deferida

1. Ficam HOMOLOGADAS as inscrições constantes deste ato.

Bocaiúva do Sul, 18 de maio de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:0EAC4D56

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2023 – PREGÃO Nº 41/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: ESSENCIAL COSMETICOS INDUSTRIA LTDA

CNPJ: 01.592.547/0001-96

VALOR: R$ 1.539,70 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
81	ÁLCOOL ETÍLICO 70 % EM GEL, FRASCO COM DOSADOR, EMBALAGEM DE 500ML, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	SOS	LT	346	R$ 4,45	R$ 1.539,70

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 17 DE MAIO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:AF3D6857

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2º BIMESRE

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR						
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário: EDUARDO DIAZ**	**Chave de Autenticação**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1504-4258-815		
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada						
Valores em R$ - Período: 01/01/2023 até 30/04/2023						
Despesa Realizada: Empenhada						
TÍTULOS		**Autorizada R$**		**Total**	**Despesa Realizada**	**Diferença**
		Cred. Orçamentário e Suplementares	**Créd. Especial e Extraordinários**			
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul						
14003	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	371.574,70		371.574,70	61.981,54	309.593,16
14003.8	Assistência Social	371.574,70		371.574,70	61.981,54	309.593,16
14003.8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	371.574,70		371.574,70	61.981,54	309.593,16
14003.8.243.30	ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.	62.100,00		62.100,00		62.100,00
14003.8.243.30.6.4	ATENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 6 ANOS.	62.100,00		62.100,00		62.100,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	41.400,00		41.400,00		41.400,00
3.3.90.30	Material de Consumo	10.350,00		10.350,00		10.350,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.210,00		6.210,00		6.210,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	14.490,00		14.490,00		14.490,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.350,00		10.350,00		10.350,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	20.700,00		20.700,00		20.700,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.700,00		20.700,00		20.700,00
14003.8.243.35	ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE	258.759,70		258.759,70	61.981,54	196.778,16
14003.8.243.35.2.25	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	143.347,00		143.347,00	42.238,01	101.108,99
3.1.90.00	Aplicações Diretas	108.675,00		108.675,00	42.238,01	66.436,99
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	82.800,00		82.800,00	35.052,28	47.747,72
3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.700,00		20.700,00	7.185,73	13.514,27
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.175,00		5.175,00		5.175,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	33.637,00		33.637,00		33.637,00
3.3.90.14	Diárias – Civil	5.175,00		5.175,00		5.175,00
3.3.90.30	Material de Consumo	10.350,00		10.350,00		10.350,00

3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.035,00		1.035,00		1.035,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.587,00		2.587,00		2.587,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.035,00		1.035,00		1.035,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.035,00		1.035,00		1.035,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.070,00		2.070,00		2.070,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.350,00		10.350,00		10.350,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.035,00		1.035,00		1.035,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.035,00		1.035,00		1.035,00
14003.8.243.35.6.1	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	115.412,70		115.412,70	19.743,53	95.669,17
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	75.175,00		75.175,00	16.820,00	58.355,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais	75.175,00		75.175,00	16.820,00	58.355,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	38.167,70		38.167,70	2.923,53	35.244,17
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.070,00		2.070,00		2.070,00
3.3.90.30	Material de Consumo	13.327,70		13.327,70	2.923,53	10.404,17
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.035,00		1.035,00		1.035,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.175,00		5.175,00		5.175,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.070,00		2.070,00		2.070,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.035,00		1.035,00		1.035,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.105,00		3.105,00		3.105,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.350,00		10.350,00		10.350,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.070,00		2.070,00		2.070,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.035,00		1.035,00		1.035,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.035,00		1.035,00		1.035,00
14003.8.243.36	COMBATE AO TRABALHO INFANTO-JUVENIL/PLANO SOCIOEDUCATIVO	50.715,00		50.715,00		50.715,00
14003.8.243.36.6.2	COMBATE AO TRABALHO INFANTIL	22.770,00		22.770,00		22.770,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	20.700,00		20.700,00		20.700,00
3.3.90.30	Material de Consumo	6.210,00		6.210,00		6.210,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.070,00		2.070,00		2.070,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.070,00		2.070,00		2.070,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.070,00		2.070,00		2.070,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.070,00		2.070,00		2.070,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.210,00		6.210,00		6.210,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.070,00		2.070,00		2.070,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.070,00		2.070,00		2.070,00
14003.8.243.36.6.3	PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES	27.945,00		27.945,00		27.945,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	6.210,00		6.210,00		6.210,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	6.210,00		6.210,00		6.210,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	19.665,00		19.665,00		19.665,00
3.3.90.30	Material de Consumo	6.210,00		6.210,00		6.210,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.070,00		2.070,00		2.070,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.070,00		2.070,00		2.070,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.070,00		2.070,00		2.070,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.070,00		2.070,00		2.070,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.175,00		5.175,00		5.175,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.070,00		2.070,00		2.070,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.070,00		2.070,00		2.070,00
Total da Unidade Gestora		**371.574,70**		**371.574,70**	**61.981,54**	**309.593,16**
TOTAL GERAL		**371.574,70**		**371.574,70**	**61.981,54**	**309.593,16**

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0F91B46C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Republicado por incorreção

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	28/2023
b) Licitação Nrº :	12/2023

c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/05/2023
e) Objeto Homologado :	Registro De Preços para futura aquisição de material odontológico destinado ao atendimento dos usuários do Programa de Saúde Bucal do Municipio de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses

10.301.0008.2.141. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0008.2.141. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

10.302.0008.2.156. - MANUT. FDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL

FORNECEDOR: CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIRELI - ME - CNPJ: 04.880.586/0001-87

Valor Total do Fornecedor: 83.620,53 (oitenta e três mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).

LOTE 2 LOTE 2

Valor Total do Lote: 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Agulha descartável, estéril, gengival curta para seringa carpule de uso odontológico nº 30G 22 mm com 100 unidades	INJECTA	CX	40	R$ 32,00	R$ 1.280,00

LOTE 3 LOTE 3

Valor Total do Lote: 3.270,00 (três mil, duzentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Agulha para irrigação 40x06	KONNEN	UNID	300	R$ 10,90	R$ 3.270,00

LOTE 4 LOTE 4

Valor Total do Lote: 1.945,00 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fio de sutura agulhado 4.0 nylon odontológica com 24 unidades agulha ½	TECHNOFIO	CX	50	R$ 38,90	R$ 1.945,00

LOTE 5 LOTE 5

Valor Total do Lote: 1.100,00 (um mil e cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Algodão em rolete para isolamento relativo n° 2 com 100 unidades	CREMER	PCT	500	R$ 2,20	R$ 1.100,00

LOTE 6 LOTE 6

Valor Total do Lote: 4.710,00 (quatro mil, setecentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Anestésico local injetável com vasoconstrictor tubete com 1,8 ml de cloridrato de lidocaína 3% com noriprinefina 1:50. Caixa com 50 unidades	DLA	CX	60	R$ 78,50	R$ 4.710,00

LOTE 7 LOTE 7

Valor Total do Lote: 5.190,00 (cinco mil, cento e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Anestésico local injetável com vasoconstrictor tubete com 1,8 de cloridrato de Prilocaína 3% com felipressina a 0,03 U.I/ml. Caixa com 50 unidades.	DFL	CX	60	R$ 86,50	R$ 5.190,00

LOTE 8 LOTE 8

Valor Total do Lote: 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Anestésico tópico de uso odontológico benzocaína 20%	BIODINAMICA	FSC	20	R$ 12,80	R$ 256,00

LOTE 9 LOTE 9

Valor Total do Lote: 166,40 (cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cimento a base de óxido de zinco e eugenol pó e líquido (IRM)	BIODINAMICA	kt	8	R$ 20,80	R$ 166,40

LOTE 10 LOTE 10

Valor Total do Lote: 1.420,00 (um mil, quatrocentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Compressa de gaze 7,5 por 7,5 com 8 dobras e 11 fios 100% algodão não estéril, alta absorção, pacote com 500 compressas.	ORTOFEN	PCT	100	R$ 14,20	R$ 1.420,00

LOTE 11 LOTE 11

Valor Total do Lote: 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS NAILON E POLIESTER, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO CURTO E ANATÔMICO, TIPO CABEÇA PEQUENO, MODELO MACIO, APLICAÇÃO INFANTIL	MEDFIO	UNID	1000	R$ 0,55	R$ 550,00

LOTE 13 LOTE 13

Valor Total do Lote: 204,00 (duzentos e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Espelho clínico plano nº 5 com cabo inox autoclavável	GOLGRAN	UNID	20	R$ 10,20	R$ 204,00

LOTE 14 LOTE 14

Valor Total do Lote: 128,25 (cento e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fio dental fino com 500 m	MEDFIO	UNID	15	R$ 8,55	R$ 128,25

LOTE 19 LOTE 19

Valor Total do Lote: 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Gorro feminino com elástico, descartável, atóxico, 100% polipropileno, não estéril c/100	ANADONA	CX	50	R$ 5,90	R$ 295,00

LOTE 22 LOTE 22

Valor Total do Lote: 228,00 (duzentos e vinte e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cimento de ionômero de vidro para restauração pó e líquido, com fluoretos, ácido congelado seco incorporado ao pó. Cor universal.	FGM	kt	10	R$ 22,80	R$ 228,00

LOTE 23 LOTE 23

Valor Total do Lote: 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit de disco de lixa para polimento várias granulações.	TDV	kt	12	R$ 95,00	R$ 1.140,00

LOTE 24 LOTE 24

Valor Total do Lote: 148,80 (cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lâmina de bisturi nº15 caixa com 100	ADVANTIVE	CX	6	R$ 24,80	R$ 148,80

LOTE 25 LOTE 25

Valor Total do Lote: 190,00 (cento e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lubrificante spray para canetas de rotação	MAQUIRA	FSC	10	R$ 19,00	R$ 190,00

LOTE 26 LOTE 26

Valor Total do Lote: 170,00 (cento e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pincel microboxe fino para aplicação de adesivo c/100.	MICRODONT	CX	20	R$ 8,50	R$ 170,00

LOTE 27 LOTE 27

Valor Total do Lote: 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Máscara cirúrgica descartável com elástico EFB > 96.7% Eficiência de filtragem bacteriana atóxica hipo-alérgica, 100% polipropileno. Não estéril, não inflamável	NAYR	CX	150	R$ 3,70	R$ 555,00

LOTE 31 LOTE 31

Valor Total do Lote: 68,60 (sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pasta profilática contendo flúor, com sabor, consistência cremosa, com componentes abrasivos extra finos, contendo partículas de dureza próximo ao esmalte. Tubo com no mínimo 90g.	MAQUIRA	bisnag	14	R$ 4,90	R$ 68,60

LOTE 32 LOTE 32

Valor Total do Lote: 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sugador descartável de plástico com pontas arredondadas, com 40 unidades	MAXCLEAN	PCT	500	R$ 7,50	R$ 3.750,00

LOTE 33 LOTE 33

Valor Total do Lote: 31,20 (trinta e um reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pedra pomes para profilaxia e polimento, frasco com 100g.	IODONTOSUL	FSC	8	R$ 3,90	R$ 31,20

LOTE 34 LOTE 34

Valor Total do Lote: 107,20 (cento e sete reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Placa de vidro para espatulação de materiais 10mm	GOLGRAN	UNID	8	R$ 13,40	R$ 107,20

LOTE 36 LOTE 36

Valor Total do Lote: 123,20 (cento e vinte e três reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Material obturador provisório a base sintética (resina) frasco com 20g para selamento endodôntico temporário, com presa catalisadora pela saliva.	COLTENE	FSC	14	R$ 8,80	R$ 123,20

LOTE 37 LOTE 37

Valor Total do Lote: 96,00 (noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Broca esférica diamantada 1011 autoclavavel em blister esteril	MICRODONT	UNID	40	R$ 2,40	R$ 96,00

LOTE 38 LOTE 38

Valor Total do Lote: 96,00 (noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Broca esférica diamantada 1012 autoclavavel em blister esteril	MICRODONT	UNID	40	R$ 2,40	R$ 96,00

LOTE 39 LOTE 39

Valor Total do Lote: 96,00 (noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Broca esférica diamantada 1013 autoclavavel em blister esteril	MICRODONT	UNID	40	R$ 2,40	R$ 96,00

LOTE 40 LOTE 40

Valor Total do Lote: 96,00 (noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Broca esférica diamantada 1014 autolavável em blister estéril	MICRODONT	UNID	40	R$ 2,40	R$ 96,00

LOTE 41 LOTE 41

Valor Total do Lote: 96,00 (noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Broca diamantada 1035 A.R autolavável em blister estéril	MICRODONT	UNID	40	R$ 2,40	R$ 96,00

LOTE 42 LOTE 42

Valor Total do Lote: 96,00 (noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Broca diamantada 1092 A.R autolavável em blister estéril	MICRODONT	UNID	40	R$ 2,40	R$ 96,00

LOTE 43 LOTE 43

Valor Total do Lote: 96,00 (noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Broca diamantada 3118F A.R autolavável em blister estéril	MICRODONT	UNID	40	R$ 2,40	R$ 96,00

LOTE 44 LOTE 44

Valor Total do Lote: 96,00 (noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Broca diamantada 3195F A.R autolavável em blister estéril	MICRODONT	UNID	40	R$ 2,40	R$ 96,00

LOTE 45 LOTE 45

Valor Total do Lote: 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Broca multilaminada FG 5 autoclavavel	MICRODONT	UNID	40	R$ 6,10	R$ 244,00

LOTE 46 LOTE 46

Valor Total do Lote: 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Broca multilaminada FG 7 autoclavavel	MICRODONT	UNID	40	R$ 6,10	R$ 244,00

LOTE 47 LOTE 47

Valor Total do Lote: 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit de brocas douradas para acabamento e polimento em resina com porta brocas.	MICRODONT	kt	10	R$ 112,00	R$ 1.120,00

LOTE 48 LOTE 48

Valor Total do Lote: 208,00 (duzentos e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Broca esférica uso cirúrgico nº 8 carbideautoclavavel em blister estéril	MICRODONT	UNID	20	R$ 10,40	R$ 208,00

LOTE 49 LOTE 49

Valor Total do Lote: 208,00 (duzentos e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Broca cônica denteada cirúrgica A.R. 701C carbide.	MICRODONT	UNID	20	R$ 10,40	R$ 208,00

LOTE 51 LOTE 51

Valor Total do Lote: 330,00 (trezentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Soro fisiológico estéril 250 ml	EQUIPLEX	FSC	60	R$ 5,50	R$ 330,00

LOTE 52 LOTE 52

Valor Total do Lote: 270,00 (duzentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Selante para fóssulas e fissuras fotopolimerizavel, cor opaca com flúor.	BIODINAMICA	UNID	20	R$ 13,50	R$ 270,00

LOTE 55 LOTE 55

Valor Total do Lote: 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cimento de ionomero de vidro modificado por resina para restauração em dentes decíduos, forramento de cavidades, e cimentação de pino.	BIODINAMICA	kt	12	R$ 57,00	R$ 684,00

LOTE 56 LOTE 56

Valor Total do Lote: 49,20 (quarenta e nove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Broca de Gates nº 2 28 mm aço inox	MICRODONT	UNID	4	R$ 12,30	R$ 49,20

LOTE 57 LOTE 57

Valor Total do Lote: 95,92 (noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Broca largo nº 02 28 mm aço inox	MICRODONT	UNID	8	R$ 11,99	R$ 95,92

LOTE 58 LOTE 58

Valor Total do Lote: 232,00 (duzentos e trinta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Extirpa nervo 21 mm, blister com 10 unidades.	DENTSPLY	PCT	8	R$ 29,00	R$ 232,00

LOTE 59 LOTE 59

Valor Total do Lote: 201,60 (duzentos e um reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lima H 15 25 mm aço inox, autoclavavel com 6 unidades.	ANGELUS	CX	12	R$ 16,80	R$ 201,60

LOTE 60 LOTE 60

Valor Total do Lote: 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Anestésico local injetável tubete de vidro articaína com vasoconstrictor epinefrina 4% 1:1000,000. Com 50 unidades.	DFL	CX	80	R$ 160,00	R$ 12.800,00

LOTE 61 LOTE 61

Valor Total do Lote: 279,80 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Resina composta fotopolimerizavel com 20 segundos, para restauração universal cor A1.	BIODINAMICA	bisnag	20	R$ 13,99	R$ 279,80

LOTE 62 LOTE 62

Valor Total do Lote: 279,80 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Resina composta fotopolimerizável em 20 segundos para restauração universal cor A2.	BIODINAMICA	bisnag	20	R$ 13,99	R$ 279,80

LOTE 63 LOTE 63

Valor Total do Lote: 279,80 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Resina composta fotopolimerizável em 20 segundos para restauração universal cor A3.	BIODINAMICA	bisnag	20	R$ 13,99	R$ 279,80

LOTE 64 LOTE 64

Valor Total do Lote: 279,80 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Resina composta fotopolimerizável em 20 segundos para restauração universal cor A3,5.	BIODINAMICA	bisnag	20	R$ 13,99	R$ 279,80

LOTE 65 LOTE 65

Valor Total do Lote: 296,00 (duzentos e noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Resina composta fotopolimerizável em 20 segundos para restauração universal cor B2.	BIODINAMICA	bisnag	20	R$ 14,80	R$ 296,00

LOTE 66 LOTE 66

Valor Total do Lote: 276,00 (duzentos e setenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Resina composta fotopolimarizável para fundo de cavidade cor OA3.	BIODINAMICA	bisnag	20	R$ 13,80	R$ 276,00

LOTE 67 LOTE 67

Valor Total do Lote: 80,00 (oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Verniz cavitário para restauração em amálgama.	BIODINAMICA	FSC	4	R$ 20,00	R$ 80,00

LOTE 70 LOTE 70

Valor Total do Lote: 126,00 (cento e vinte e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:DEGERMANTE, BR:0269876	FARMAX	LT	6	R$ 21,00	R$ 126,00

LOTE 71 LOTE 71

Valor Total do Lote: 312,00 (trezentos e doze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fórceps N° 27 pediátrico	GOLGRAN	UNID	4	R$ 78,00	R$ 312,00

LOTE 72 LOTE 72

Valor Total do Lote: 296,00 (duzentos e noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Broca de carboneto de tungstênio corte cruz fino 1517	MICRODENT	UNID	4	R$ 74,00	R$ 296,00

LOTE 73 LOTE 73

Valor Total do Lote: 370,00 (trezentos e setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Creme dental com flúor, com 90 gramas	ICEFRESH	bisnag	250	R$ 1,48	R$ 370,00

LOTE 74 LOTE 74

Valor Total do Lote: 174,00 (cento e setenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Clorexidina 0,12% para bochecho pré- cirúrgico	RIO QUIMICA	LT	6	R$ 29,00	R$ 174,00

LOTE 75 LOTE 75

Valor Total do Lote: 119,00 (cento e dezenove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL P/ DENTINA, MODELO Nº 05, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	UNID	10	R$ 11,90	R$ 119,00

LOTE 76 LOTE 76

Valor Total do Lote: 4.540,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PONTA DE SILICONE POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA 9UN SORTIDAS C - MICRODONT CONJUNTO PONTAS, P/ POLIMENTO Conjunto (Kit) de pontas confeccionadas em silicone, com abrasividades de granulação fina, media e grossa para polimento e acabamento de restaurações de resina composta. Com registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ser embalado em caixas com 09 (nove) pontas com 3 formatos : taça, chama de vela e disco	TDV	UNID	40	R$ 113,50	R$ 4.540,00

LOTE 77 LOTE 77

Valor Total do Lote: 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGULHA ODONTOLÓGICA, APLICAÇÃO GENGIVAL/ANESTESIA, DIMENSÃO 30 G EXTRA CURTA, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO C/ PROTETOR PLÁSTICO , CAIXA COM 100 UNID	INJECTA	UNID	20	R$ 32,00	R$ 640,00

LOTE 78 LOTE 78

Valor Total do Lote: 119,00 (cento e dezenove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cariostático, componente ácido fluorídrico, nitrato de prata, componente 2 hidróxido de amônia, aspecto físico liquido. Concentração 12%, frasco com 10 ml	BIODINAMICA	UNID	4	R$ 29,75	R$ 119,00

LOTE 79 LOTE 79

Valor Total do Lote: 716,00 (setecentos e dezesseis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GLUTARALDEÍDO, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO A 2%	RIO QUIMICA	UNID	20	R$ 35,80	R$ 716,00

LOTE 80 LOTE 80

Valor Total do Lote: 96,00 (noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Teste de biossegurança para autoclave.	2i	UNID	20	R$ 4,80	R$ 96,00

LOTE 81 LOTE 81

Valor Total do Lote: 48,00 (quarenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Broca diamantada 1016.	MICRODENT	UNID	20	R$ 2,40	R$ 48,00

LOTE 82 LOTE 82

Valor Total do Lote: 48,00 (quarenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Broca diamantada 1036.	MICRODENT	UNID	20	R$ 2,40	R$ 48,00

LOTE 83 LOTE 83

Valor Total do Lote: 48,00 (quarenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Broca diamantada 1045.	MICRODENT	UNID	20	R$ 2,40	R$ 48,00

LOTE 84 LOTE 84

Valor Total do Lote: 48,00 (quarenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Broca diamantada 3216.	MICRODENT	UNID	20	R$ 2,40	R$ 48,00

LOTE 85 LOTE 85

Valor Total do Lote: 88,00 (oitenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Broca diamantada 702.	MICRODENT	UNID	10	R$ 8,80	R$ 88,00

LOTE 86 LOTE 86

Valor Total do Lote: 35,00 (trinta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Broca carbid 1.	MICRODENT	UNID	5	R$ 7,00	R$ 35,00

LOTE 87 LOTE 87

Valor Total do Lote: 35,00 (trinta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Broca carbid 2.	MICRODENT	UNID	5	R$ 7,00	R$ 35,00

LOTE 88 LOTE 88

Valor Total do Lote: 35,00 (trinta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Broca carbid 3.	MICRODENT	UNID	5	R$ 7,00	R$ 35,00

LOTE 89 LOTE 89

Valor Total do Lote: 35,00 (trinta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Broca carbid 4.	MICRODENT	UNID	5	R$ 7,00	R$ 35,00

LOTE 90 LOTE 90

Valor Total do Lote: 35,00 (trinta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Broca carbid 5.	MICRODENT	UNID	5	R$ 7,00	R$ 35,00

LOTE 91 LOTE 91

Valor Total do Lote: 35,00 (trinta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Broca carbid 330.	MICRODENT	UNID	5	R$ 7,00	R$ 35,00

LOTE 92 LOTE 92

Valor Total do Lote: 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Babador descartável odontológico impermeável c/100	MAXCLEAN	PCT	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00

LOTE 93 LOTE 93

Valor Total do Lote: 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Luva de procedimento em látex tamanho M com talco.	MEDIX	CX	300	R$ 12,80	R$ 3.840,00

LOTE 94 LOTE 94

Valor Total do Lote: 160,00 (cento e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fórceps pediátrico 150S.	GOLGRAN	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00

LOTE 95 LOTE 95

Valor Total do Lote: 160,00 (cento e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fórceps pediátrico 151S.	GOLGRAN	UNID	2	R$ 80,00	R$ 160,00

LOTE 96 LOTE 96

Valor Total do Lote: 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Luvas de procedimentos P com 100 unid	MEDIX	CX	150	R$ 12,80	R$ 1.920,00

LOTE 97 LOTE 97

Valor Total do Lote: 117,00 (cento e dezessete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA CIRÚRGICA Nº 7 ESTÉRIL	NEW HAND	par	100	R$ 1,17	R$ 117,00

LOTE 98 LOTE 98

Valor Total do Lote: 117,00 (cento e dezessete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Luva cirúrgica n° 6,5	NEW HAND	par	100	R$ 1,17	R$ 117,00

LOTE 99 LOTE 99

Valor Total do Lote: 117,00 (cento e dezessete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA CIRÚRGICA Nº 8	NEW HAND	par	100	R$ 1,17	R$ 117,00

LOTE 100 LOTE 100

Valor Total do Lote: 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT	CICLO FARMA	FSC	20	R$ 21,00	R$ 420,00

LOTE 101 LOTE 101

Valor Total do Lote: 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	CIEX	RL	50	R$ 5,28	R$ 264,00

LOTE 102 LOTE 102

Valor Total do Lote: 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Disco de lixa soflex com 50 unidades	3M	UNID	10	R$ 43,00	R$ 430,00

LOTE 106 LOTE 106

Valor Total do Lote: 153,00 (cento e cinquenta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Broqueiro de aluminio, estojo aberto com 60 brocas	GOLGRAN	CX	3	R$ 51,00	R$ 153,00

LOTE 107 LOTE 107

Valor Total do Lote: 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Caneta odontologica completa	SCHUSTER	UNID	5	R$ 810,00	R$ 4.050,00

LOTE 109 LOTE 109

Valor Total do Lote: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Anestésico mepivacaina 2% com epinefrina	DFL	UNID	20	R$ 135,00	R$ 2.700,00

LOTE 111 LOTE 111

Valor Total do Lote: 299,00 (duzentos e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Chaves porta matriz tofflemire	GOLGRAN	UNID	10	R$ 29,90	R$ 299,00

LOTE 112 LOTE 112

Valor Total do Lote: 12,96 (doze reais e noventa e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Seladora autoclave portatil de mesa	CETRO	UNID	2	R$ 6,48	R$ 12,96

LOTE 113 LOTE 113

Valor Total do Lote: 600,00 (seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Espátulas de resina n 02 duplo, cabo de silicone e ponta de titanio	GOLGRAN	UNID	10	R$ 60,00	R$ 600,00

LOTE 114 LOTE 114

Valor Total do Lote: 410,00 (quatrocentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL GRAU PARA ESTERELIZAR 100MM X 100M	CIEX	RL	10	R$ 41,00	R$ 410,00

LOTE 115 LOTE 115

Valor Total do Lote: 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL GRAU PARA ESTERELIZAR 150MM X 100M	CIEX	RL	10	R$ 64,00	R$ 640,00

LOTE 116 LOTE 116

Valor Total do Lote: 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL GRAU PARA ESTERELIZAR 200MM X 100M	CIEX	RL	10	R$ 85,00	R$ 850,00

LOTE 117 LOTE 117

Valor Total do Lote: 1.310,00 (um mil, trezentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL GRAU PARA ESTERELIZAR 300MM X 100M	CIEX	RL	10	R$ 131,00	R$ 1.310,00

LOTE 119 LOTE 119

Valor Total do Lote: 70,00 (setenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tesoura cirurgica romba reta 15 cm, ponta redonda	GOLGRAN	UNID	2	R$ 35,00	R$ 70,00

LOTE 124 LOTE 124

Valor Total do Lote: 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pontas para acabamento enhance	DENTSPLY	UNID	20	R$ 79,00	R$ 1.580,00

LOTE 125 LOTE 125

Valor Total do Lote: 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPRESSA DE GAZE, 13 FIOS, NÃO ESTÉRIL, 7,5CM X 7,5CM, TECIDO 100% ALGODÃO, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	ORTOFEN	UNID	500	R$ 15,90	R$ 7.950,00

FORNECEDOR: EXCELLENCE MEDICAL COM?RCIO E SERVI?OS - CNPJ: 02.608.793/0001-51

Valor Total do Fornecedor: 2.183,93 (dois mil, cento e oitenta e três reais e noventa e três centavos).

LOTE 1 Lote

Valor Total do Lote: 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Agente de união fotopolimerizável - dentina e esmalte com flúor - frasco c/ 5 ml BR: 0391133	MAQUIRA ADESIVO BOND 2.1 5ML	FSC	40	R$ 15,90	R$ 636,00

LOTE 17 LOTE 17

Valor Total do Lote: 19,96 (dezenove reais e noventa e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Flúor gel neutro para aplicação tópica, com alta viscosidade, contendo fluoreto de sódio a 2% na forma neutra, frasco com 200 ml com tampa dosadora.	LYSANDA LYSFLUOR 200ML	FSC	2	R$ 9,98	R$ 19,96

LOTE 20 LOTE 20

Valor Total do Lote: 32,12 (trinta e dois reais e doze centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Hidróxido de cálcio tipo PA c/10g.	MAQUIRA HIDROXIDO CALCIO P.A 10G	FSC	4	R$ 8,03	R$ 32,12

LOTE 21 LOTE 21

Valor Total do Lote: 191,20 (cento e noventa e um reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cimento de hidróxido de cálcio pasta/pasta com pasta catalisadora e pasta base para forramentos de cavidade	MAQUIRA HYDCAL	kt	8	R$ 23,90	R$ 191,20

LOTE 50 LOTE 50

Valor Total do Lote: 125,60 (cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Evidenciador de placa bacteriana, com 10 ml.	AAF BRASIL VIPLAK 10ML	FSC	20	R$ 6,28	R$ 125,60

LOTE 68 LOTE 68

Valor Total do Lote: 197,80 (cento e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pinça clínica aço inox.	MARYAM TRADING PINCA CLINICA	UNID	20	R$ 9,89	R$ 197,80

LOTE 108 LOTE 108

Valor Total do Lote: 156,00 (cento e cinquenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fórceps adulto 151	MARYAM TRADING FORCEPS AD. 151	UNID	2	R$ 78,00	R$ 156,00

LOTE 110 LOTE 110

Valor Total do Lote: 117,00 (cento e dezessete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Acido fosfórico gel, 37% com 3 seringas	MICRODONT ACIDO GEL 37% C/03 UNID.	UNID	30	R$ 3,90	R$ 117,00

LOTE 118 LOTE 118

Valor Total do Lote: 113,40 (cento e treze reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tesoura iris reta pequena 12 cm	MARYAM TRADING TESOURA IRIS RETA	UNID	7	R$ 16,20	R$ 113,40

LOTE 120 LOTE 120

Valor Total do Lote: 69,95 (sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Resina flow cor A3	MAQUIRA APPLIC FLOW A3 2G	UNID	5	R$ 13,99	R$ 69,95

LOTE 121 LOTE 121

Valor Total do Lote: 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Resina flow cor A1	MAQUIRA APPLIC FLOW A1 2G	UNID	5	R$ 13,90	R$ 69,50

LOTE 122 LOTE 122

Valor Total do Lote: 200,00 (duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Resina composta cor A 3,5	BIODINAMICA MASTER FILL A3,5 4G	UNID	20	R$ 10,00	R$ 200,00

LOTE 123 LOTE 123

Valor Total do Lote: 255,40 (duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Resina composta cor A 3 esmalte	BIODINAMICA MASTER FILL A3 4G	UNID	20	R$ 12,77	R$ 255,40

FORNECEDOR: JULIANO DE COSTA LTDA - CNPJ: 72.150.550/0001-06

Valor Total do Fornecedor: 277,32 (duzentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

LOTE 16 LOTE 16

Valor Total do Lote: 29,40 (vinte e nove reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Flúor gel acidulado 1,23%, aplicação de 1 minuto, com tampa dosadora. Frasco deve conter impressas nº do lote, data de fabricação e validade, não sendo permitido etiquetas adesivas.	Iodontosul gel acidulado	FSC	6	R$ 4,90	R$ 29,40

LOTE 18 LOTE 18

Valor Total do Lote: 19,92 (dezenove reais e noventa e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Formocresol com 19% de formaldeído e 35% de cresol	Biodin?mica Formocresol	FSC	4	R$ 4,98	R$ 19,92

LOTE 29 LOTE 29

Valor Total do Lote: 18,00 (dezoito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fita matriz de 7 mm de largura, rígida, indeformável, para uso em porta matriz tipo Toflemire, que permite adaptação anatômica á região cervical. Rolo com 0,5m.	REVEN Toflemire	UNID	12	R$ 1,50	R$ 18,00

LOTE 30 LOTE 30

Valor Total do Lote: 50,00 (cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Óculos de proteção para uso odontológico, anatômico, com visor único, anti-embaçante, de alto impacto, ajustável a qualquer tipo facial.	DANNY ?CULOS UNIDADE	UNID	4	R$ 12,50	R$ 50,00

LOTE 54 LOTE 54

Valor Total do Lote: 160,00 (cento e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor	Valor

					Unit.	Total
1	Verniz com flúor. Agente de impregnação profunda, contendo 5% de fluoreto de sódio (2,26% de flúor). Base de resina natural, frasco com 10 ml cada.	SS WHITE FLUORNIZ	FSC	4	R$ 40,00	R$ 160,00

FORNECEDOR: SALVI E LOPES E CIA LTDA. - CNPJ: 82.478.140/0001-34

Valor Total do Fornecedor: 640,28 (seiscentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).

LOTE 12 LOTE 12

Valor Total do Lote: 113,40 (cento e treze reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Escova de Robinson para profilaxia em consultório com cerda macia	AAF Escova de Robinson para profilaxia em consult?rio	UNID	60	R$ 1,89	R$ 113,40

LOTE 15 LOTE 15

Valor Total do Lote: 55,44 (cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fita de poliéster c/ 50 unidades	AAF Fita de poli?ster c/ 50 unidades	PCT	8	R$ 6,93	R$ 55,44

LOTE 28 LOTE 28

Valor Total do Lote: 20,88 (vinte reais e oitenta e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fita matriz de aço de 5mm de largura, rígida, indeformável, para uso em porta matriz tipo Toflemire com adaptação anatômica á região cervical. Rolo com 0,5m.	AAF Fita matriz de a?o de 5mm de largura, r?gida, inde	UNID	12	R$ 1,74	R$ 20,88

LOTE 35 LOTE 35

Valor Total do Lote: 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pote de Dappen de vidro 3x3 cm	IODONTOSUL Pote de Dappen de vidro 3x3 cm	UNID	10	R$ 4,99	R$ 49,90

LOTE 53 LOTE 53

Valor Total do Lote: 63,92 (sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tira de lixa metálica de 4 mm com 12 unidades	IODONTOSUL Tira de lixa met?lica de 4 mm com 12 unidades	CX	8	R$ 7,99	R$ 63,92

LOTE 69 LOTE 69

Valor Total do Lote: 198,80 (cento e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sonda exploradora aço inox.	CASSIFLEX Sonda exploradora a?o inox.	UNID	20	R$ 9,94	R$ 198,80

LOTE 103 LOTE 103

Valor Total do Lote: 26,38 (vinte e seis reais e trinta e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cureta perio 13/14 MC Call	CASSIFLEX Cureta perio 13/14 MC Call	UNID	2	R$ 13,19	R$ 26,38

LOTE 104 LOTE 104

Valor Total do Lote: 52,76 (cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cureta Gracey 11/12 perio	CASSIFLEX Cureta Gracey 11/12 perio	UNID	4	R$ 13,19	R$ 52,76

LOTE 105 LOTE 105

Valor Total do Lote: 58,80 (cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tira de lixa poliester	AAF Tira de lixa poliester	UNID	20	R$ 2,94	R$ 58,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 86.722,06 (oitenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e seis centavos).

Bom Sucesso, 18 de maio de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:55DEE4B4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	030/2023
b) Licitação Nrº :	001/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	18/05/2023
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para execução da modernização do Ginásio de Esportes Municipal, através de recursos financeiros do Contrato de Repasse n° 923478/2021 – Operação 1081331-56, firmado junto a Caixa Econômica Federal.

FORNECEDOR: AC CARDOSO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

CNPJ: 11.562.926/0001-97

Valor Total do Fornecedor: R$ 499.939,77 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para execução da modernização do Ginásio de Esportes Municipal, através de recursos financeiros do Contrato de Repasse n° 923478/2021 – Operação 1081331-56, firmado junto a Caixa Econômica Federal.	UNID	1	R$ 499.939,77	R$ 499.939,77

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 499.939,77 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).

Bom Sucesso, 18 de maio de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:7F3C5613

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CRONOGRAMA MENSAL ABRIL - 2023

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Janeiro a Abril/2023								
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL								
DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Despesas Correntes	**2.340.397,40**	**2.324.236,60**	**3.411.984,48**	**2.913.538,07**	**2.324.236,60**	**2.324.236,60**	**29.584.049,35**	**29.584.049,35**
	2.324.236,60	**2.324.236,60**	**2.324.236,60**	**2.324.236,60**	**2.324.236,60**	**2.324.236,60**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.098.922,41	1.067.670,69	1.699.929,61	1.193.670,69	1.093.670,69	1.093.670,69	13.809.558,92	13.809.558,92
	1.093.670,69	1.093.670,69	1.093.670,69	1.093.670,69	1.093.670,69	1.093.670,69		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.154,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	420.000,00	420.000,00
	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.206.320,99	1.221.579,91	1.677.068,87	1.684.881,38	1.195.579,91	1.195.579,91	15.354.490,43	15.354.490,43
	1.195.579,91	1.195.579,91	1.195.579,91	1.195.579,91	1.195.579,91	1.195.579,91		
Despesas de Capital	**364.053,15**	**1.246.831,02**	**1.402.332,35**	**3.447.313,35**	**362.313,35**	**362.313,35**	**9.359.036,67**	**9.359.036,67**
	362.313,35	**362.313,35**	**362.313,35**	**362.313,35**	**362.313,35**	**362.313,35**		
INVESTIMENTOS	301.445,55	1.184.522,62	1.340.023,95	3.385.004,95	300.004,95	300.004,95	8.611.036,67	8.611.036,67
	300.004,95	300.004,95	300.004,95	300.004,95	300.004,95	300.004,95		
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.762,10	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	33.000,00	33.000,00
	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	59.845,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	715.000,00	715.000,00
	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.039,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	335.000,00	335.000,00
	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50		

TOTAL GERAL	2.732.490,05	3.598.973,12	4.842.222,33	6.388.756,92	2.714.455,45	2.714.455,45	39.278.086,02	39.278.086,02
	2.714.455,45	2.714.455,45	2.714.455,45	2.714.455,45	2.714.455,45	2.714.455,45		

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A13DB3EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 40/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 414.950,00 (quatrocentos e catorze mil novecentos e cinqüenta reais)**, mediante as seguintes providências

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.004		**CONTROLADORIA GERAL**	
02.004.04.122.0002.2.005		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL**	
40-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.100,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
91-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
87-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
158- 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.306.0011.2.020		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS**	
163- 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
05.002.12.306.0011.2.021		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA**	
165-3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
05.002.12.306.0018.2.034		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -CMEIS**	
167-3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
741- 3.3.90.40.00.00	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.500,00
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
747- 3.3.90.40.00.00	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	3.500,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
272-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.800,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.026		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**	
287-3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
290-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
306- 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
307-3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	55.000,00
305- 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
298-3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
306- 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	45.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.002.04.122.0002.2.025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE**	
339- 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
371-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	

08.003.15.452.0010.2.086		**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**	
487- 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
10.001.08.122.0008.2.052		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
844- 3.3.90.14.00.00	1940	DIÁRIAS - CIVI	500,00
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.243.0014.2.065		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS**	
794- 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.700,00
10.004.08.244.0008.2.060		**MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL**	
627- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.100,00
11		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
11.002.27.812.0020.2.068		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
735- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.250,00
		Total	**414.950,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.002		**ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
4- 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
6- 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
02.003		**ASSESSORIA JURÍDICA**	
02.003.04.121.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA**	
24- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.004		**CONTROLADORIA GERAL**	
02.004.04.122.0002.2.005		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL**	
38- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
39- 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
02.006		**JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**	
02.006.04.122.0002.2.007		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**	
64- 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
86- 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS – CIVIL	500,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.013		**MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
117- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
153-3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.023		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**	
208-3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
276-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
304-3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	55.000,00
312-3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
06.001.10.301.0029.2.033		**AÇÕES ENFRENTAMENTO À SITUAÇÕES ATÍPICAS**	
315- 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
314- 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
317- 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.002.04.122.0002.2.025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE**	
341- 3.3.90.48.00.00	511	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	19.000,00
327- 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
06.002.04.122.0002.2.027		**APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
344-3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	3.180,00
349-3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	180,00
06.003		**DEPARTAMENTO DE FARMACIA**	
06.003.10.301.0030.2.029		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA**	
354-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.640,00
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.305.0032.2.032		**AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
382- 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.18.541.0009.2.082		**GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE MEIO AMBIENTE**	
413- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.002.20.606.0012.2.039		**POLITICAS DE INCENTIVOS A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL**	
431-3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
435- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
08.001.15.122.0002.2.041		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANS**	
442- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
08.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
08.002.04.451.0006.2.042		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
450- 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
452- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.451.0006.2.043		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
469-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
08.003.15.452.0010.2.086		**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**	
483-3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
501- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.100,00
500- 3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
09		**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
09.002		**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**	
09.002.22.661.0022.2.050		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
519- 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.002		**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
10.002.08.244.0008.2.055		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
554-3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
549-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
546- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.100,00
551- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
546- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
10.003		**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
10.003.08.244.0008.2.051		**APOIO E INCENTIVO À ORGÃOS DE CONTROLE SOCIAL E DEFESA DE GARANTIA D**	
563- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.241.0016.2.076		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉ**	
578- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.004.08.243.0014.2.065		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS**	
591- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
585- 3.1.90.11.00.00	1934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.700,00
10.004.08.243.0016.2.079		**MOBILIZAÇÃO DA REDE SOCIO ASSISTENCIAL**	
618-3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
617-3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
10.004.08.244.0014.2.062		**REFORMAS, MANUTENÇÃO ESTRUTURAS FISICA DO CRAS**	
637- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
636- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.004.08.244.0014.2.064		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS BRAGANEY E LONGUINÓPOLIS**	
638-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.004.08.244.0016.2.075		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E AL**	
657- 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
662- 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
658- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
10.004.08.244.0016.2.077		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL**	
665- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.500,00
669-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.700,00
10.005		**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
10.005.08.243.0008.2.053		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**	
682- 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
10.005.08.243.0008.2.059		**ATIVIDADES CULTURAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES**	
686- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
685-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
11		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
11.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
11.001.27.812.0020.2.069		**MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIA DE ESPORTE**	
724-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.250,00
		Total	**414.950,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento

das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 04 de maio de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:AB3103CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.705.000,00	45.760.747,91	6.401.162,14	12.768.239,33	32.992.508,58	6.272.752,59	11.387.532,86	34.373.215,05	10.676.350,52
DESPESAS CORRENTES	38.140.000,00	38.687.613,63	6.047.268,42	11.789.508,45	26.898.105,18	5.911.264,61	10.733.883,26	27.953.730,37	10.025.015,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.975.510,00	16.152.510,00	2.799.881,99	5.385.173,16	10.767.336,84	2.799.881,99	5.385.173,16	10.767.336,84	5.271.274,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.150.000,00	1.150.000,00	143.735,34	301.461,92	848.538,08	143.735,34	301.461,92	848.538,08	301.461,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.014.490,00	21.385.103,63	3.103.651,09	6.102.873,37	15.282.230,26	2.967.647,28	5.047.248,18	16.337.855,45	4.452.279,03
DESPESAS DE CAPITAL	3.125.000,00	6.633.134,28	353.893,72	978.730,88	5.654.403,40	361.487,98	653.649,60	5.979.484,68	651.334,62
INVESTIMENTOS	1.925.000,00	5.433.134,28	178.520,68	628.842,05	4.804.292,23	186.114,94	303.760,77	5.129.373,51	301.445,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	175.373,04	349.888,83	850.111,17	175.373,04	349.888,83	850.111,17	349.888,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.055.000,00	2.344.000,00	436.060,24	868.125,33	1.475.874,67	436.060,24	868.125,33	1.475.874,67	660.896,35
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.760.000,00	48.104.747,91	6.837.222,38	13.636.364,66	34.468.383,25	6.708.812,83	12.255.658,19	35.849.089,72	11.337.246,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.760.000,00	48.104.747,91	6.837.222,38	13.636.364,66	34.468.383,25	6.708.812,83	12.255.658,19	35.849.089,72	11.337.246,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.486,93	(199.486,93)	1.117.898,25
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.760.000,00	48.104.747,91	6.837.222,38	13.636.364,66	34.468.383,25	6.708.812,83	12.455.145,12	35.649.602,79	12.455.145,12

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D4862ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.955.000,00	2.244.000,00	416.277,78	828.560,41	1.415.439,59	416.277,78	828.560,41	1.415.439,59	621.331,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.955.000,00	2.244.000,00	416.277,78	828.560,41	1.415.439,59	416.277,78	828.560,41	1.415.439,59	621.331,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	100.000,00	100.000,00	19.782,46	39.564,92	60.435,08	19.782,46	39.564,92	60.435,08	39.564,92
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	19.782,46	39.564,92	60.435,08	19.782,46	39.564,92	60.435,08	39.564,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.055.000,00	2.344.000,00	436.060,24	868.125,33	1.475.874,67	436.060,24	868.125,33	1.475.874,67	660.896,35
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.055.000,00	2.344.000,00	436.060,24	868.125,33	1.475.874,67	436.060,24	868.125,33	1.475.874,67	660.896,35

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AAA9A479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.760.000,00	47.483.360,71	5.834.149,98	12,29	12.455.145,12	26,23	35.028.215,59
RECEITAS CORRENTES	43.632.500,00	44.855.860,71	5.833.928,00	13,01	12.454.701,16	27,77	32.401.159,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	5.729.000,00	5.729.000,00	663.393,63	11,58	1.237.393,88	21,60	4.491.606,12
IMPOSTOS	3.222.000,00	3.222.000,00	540.466,30	16,77	1.033.613,28	32,08	2.188.386,72
TAXAS	2.507.000,00	2.507.000,00	122.927,33	4,90	203.780,60	8,13	2.303.219,40
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	930.200,00	930.200,00	63.177,07	6,79	93.677,05	10,07	836.522,95
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	930.200,00	930.200,00	63.177,07	6,79	93.677,05	10,07	836.522,95
RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00	404.610,71	121.791,39	30,10	263.675,70	65,17	140.935,01
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	400.000,00	404.610,71	121.791,39	30,10	263.675,70	65,17	140.935,01
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	658.300,00	658.300,00	11.082,49	1,68	16.869,15	2,56	641.430,85
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	658.300,00	658.300,00	8.865,99	1,35	14.652,65	2,23	643.647,35
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	2.216,50	0,00	2.216,50	0,00	(2.216,50)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.828.000,00	37.046.750,00	4.932.434,65	13,31	10.776.737,30	29,09	26.270.012,70
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	17.954.000,00	18.702.000,00	2.668.303,13	14,27	5.612.393,65	30,01	13.089.606,35
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	10.480.000,00	10.950.750,00	1.170.394,01	10,69	2.874.709,74	26,25	8.076.040,26
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	244.000,00	244.000,00	24.993,38	10,24	37.490,07	15,36	206.509,93
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	7.150.000,00	7.150.000,00	1.068.744,13	14,95	2.252.143,84	31,50	4.897.856,16
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.000,00	87.000,00	42.048,77	48,33	66.348,08	76,26	20.651,92
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	87.000,00	87.000,00	41.363,24	47,54	65.478,17	75,26	21.521,83
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	685,53	0,00	869,91	0,00	(869,91)
RECEITAS DE CAPITAL	127.500,00	2.627.500,00	221,98	0,01	443,96	0,02	2.627.056,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	127.500,00	127.500,00	221,98	0,17	443,96	0,35	127.056,04
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	127.500,00	127.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	221,98	0,00	443,96	0,00	(443,96)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	(a - c)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	43.760.000,00	47.483.360,71	5.834.149,98	12,29	12.455.145,12	26,23	35.028.215,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.760.000,00	47.483.360,71	5.834.149,98	12,29	12.455.145,12	26,23	35.028.215,59
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	43.760.000,00	47.483.360,71	5.834.149,98	12,29	12.455.145,12	26,23	35.028.215,59

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	621.387,20	0,00	0,00	621.387,20	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	621.387,20	0,00	0,00	621.387,20	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/05/2023 08:53							

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5BFCD1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.055.000,00	2.344.000,00	436.060,24		868.125,33		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	2.055.000,00	2.344.000,00	436.060,24	18,60	868.125,33	37,04	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BCF9AA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESAS FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	41.705.000,00	45.760.747,91	6.401.162,14	12.768.239,33	93,63	32.992.508,58	6.272.752,59	11.387.532,86	92,92	34.373.215,05
LEGISLATIVA	1.713.000,00	1.713.000,00	0,00	0,00	0,00	1.713.000,00	0,00	0,00	0,00	1.713.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.360.000,00	7.510.000,00	773.274,17	1.674.297,32	12,28	5.835.702,68	805.048,35	1.473.712,90	12,02	6.036.287,10
SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.900.000,00	1.900.000,00	313.848,50	627.788,07	4,60	1.272.211,93	323.183,94	594.484,09	4,85	1.305.515,91
SAÚDE	8.554.600,00	8.894.036,35	1.663.476,96	3.416.069,33	25,05	5.477.967,02	1.751.021,21	3.141.073,28	25,63	5.752.963,07
EDUCAÇÃO	11.158.400,00	11.753.433,52	1.915.787,87	3.842.554,80	28,18	7.910.878,72	1.892.233,54	3.360.865,09	27,42	8.392.568,43
CULTURA	189.000,00	189.000,00	304,00	304,00	0,00	188.696,00	304,00	304,00	0,00	188.696,00
URBANISMO	6.420.000,00	8.505.143,76	1.190.677,87	2.036.785,97	14,94	6.468.357,79	979.218,70	1.785.143,83	14,57	6.719.999,93
HABITAÇÃO	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	600.000,00	600.000,00	90.725,81	110.784,37	0,81	489.215,63	74.481,25	94.539,81	0,77	505.460,19
AGRICULTURA	655.000,00	1.041.134,28	125.056,19	389.738,44	2,86	651.395,84	119.250,83	267.492,83	2,18	773.641,45
INDÚSTRIA	10.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
ENERGIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	230.000,00	230.000,00	8.902,39	18.566,28	0,14	211.433,72	8.902,39	18.566,28	0,15	211.433,72
ENCARGOS ESPECIAIS	2.350.000,00	2.350.000,00	319.108,38	651.350,75	4,78	1.698.649,25	319.108,38	651.350,75	5,31	1.698.649,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.055.000,00	2.344.000,00	436.060,24	868.125,33	6,37	1.475.874,67	436.060,24	868.125,33	7,08	1.475.874,67
TOTAL III = (I +	43.760.000,00	48.104.747,91	6.837.222,38	13.636.364,66	100,00	34.468.383,25	6.708.812,83	12.255.658,19	100,00	35.849.089,72

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C6EA4CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESAS FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	41.705.000,00	45.760.747,91	6.401.162,14	12.768.239,33	93,63	32.992.508,58	6.272.752,59	11.387.532,86	92,92	34.373.215,05
LEGISLATIVA	1.713.000,00	1.713.000,00	0,00	0,00	0,00	1.713.000,00	0,00	0,00	0,00	1.713.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.713.000,00	1.713.000,00	0,00	0,00	0,00	1.713.000,00	0,00	0,00	0,00	1.713.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.360.000,00	7.510.000,00	773.274,17	1.674.297,32	12,28	5.835.702,68	805.048,35	1.473.712,90	12,02	6.036.287,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.920.000,00	7.070.000,00	683.473,12	1.527.653,62	11,20	5.542.346,38	722.818,34	1.335.334,66	10,90	5.734.665,34
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	440.000,00	440.000,00	89.801,05	146.643,70	1,08	293.356,30	82.230,01	138.378,24	1,13	301.621,76
SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DEFESA CIVIL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.900.000,00	1.900.000,00	313.848,50	627.788,07	4,60	1.272.211,93	323.183,94	594.484,09	4,85	1.305.515,91

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.900.000,00	1.900.000,00	313.848,50	627.788,07	4,60	1.272.211,93	323.183,94	594.484,09	4,85	1.305.515,91
SAÚDE	8.554.600,00	8.894.036,35	1.663.476,96	3.416.069,33	25,05	5.477.967,02	1.751.021,21	3.141.073,28	25,63	5.752.963,07
ATENÇÃO BÁSICA	7.249.600,00	7.539.036,35	1.585.449,96	3.240.689,73	23,77	4.298.346,62	1.672.511,95	2.965.710,42	24,20	4.573.325,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.000.000,00	1.050.000,00	46.464,46	143.817,06	1,05	906.182,94	46.963,46	143.817,06	1,17	906.182,94
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	180.000,00	180.000,00	24.782,84	24.782,84	0,18	155.217,16	24.782,84	24.782,84	0,20	155.217,16
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	30.000,00	30.000,00	6.779,70	6.779,70	0,05	23.220,30	6.762,96	6.762,96	0,06	23.237,04
EDUCAÇÃO	11.158.400,00	11.753.433,52	1.915.787,87	3.842.554,80	28,18	7.910.878,72	1.892.233,54	3.360.865,09	27,42	8.392.568,43
ENSINO FUNDAMENTAL	9.217.400,00	9.695.433,52	1.695.254,33	3.420.256,74	25,08	6.275.176,78	1.671.700,00	2.938.567,03	23,98	6.756.866,49
ENSINO SUPERIOR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.800.000,00	1.917.000,00	220.533,54	422.298,06	3,10	1.494.701,94	220.533,54	422.298,06	3,45	1.494.701,94
EDUCAÇÃO ESPECIAL	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
CULTURA	189.000,00	189.000,00	304,00	304,00	0,00	188.696,00	304,00	304,00	0,00	188.696,00
DIFUSÃO CULTURAL	189.000,00	189.000,00	304,00	304,00	0,00	188.696,00	304,00	304,00	0,00	188.696,00
URBANISMO	6.420.000,00	8.505.143,76	1.190.677,87	2.036.785,97	14,94	6.468.357,79	979.218,70	1.785.143,83	14,57	6.719.999,93
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.420.000,00	8.505.143,76	1.190.677,87	2.036.785,97	14,94	6.468.357,79	979.218,70	1.785.143,83	14,57	6.719.999,93
HABITAÇÃO	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
HABITAÇÃO URBANA	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	600.000,00	600.000,00	90.725,81	110.784,37	0,81	489.215,63	74.481,25	94.539,81	0,77	505.460,19
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	160.000,00	160.000,00	1.465,92	1.465,92	0,01	158.534,08	1.465,92	1.465,92	0,01	158.534,08
CONTROLE AMBIENTAL	440.000,00	440.000,00	89.259,89	109.318,45	0,80	330.681,55	73.015,33	93.073,89	0,76	346.926,11
AGRICULTURA	655.000,00	1.041.134,28	125.056,19	389.738,44	2,86	651.395,84	119.250,83	267.492,83	2,18	773.641,45
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	655.000,00	1.041.134,28	125.056,19	389.738,44	2,86	651.395,84	119.250,83	267.492,83	2,18	773.641,45
INDÚSTRIA	10.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
PROPRIEDADE INDUSTRIAL	10.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
ENERGIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
ENERGIA ELÉTRICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	230.000,00	230.000,00	8.902,39	18.566,28	0,14	211.433,72	8.902,39	18.566,28	0,15	211.433,72
DESPORTO COMUNITÁRIO	230.000,00	230.000,00	8.902,39	18.566,28	0,14	211.433,72	8.902,39	18.566,28	0,15	211.433,72
ENCARGOS ESPECIAIS	2.350.000,00	2.350.000,00	319.108,38	651.350,75	4,78	1.698.649,25	319.108,38	651.350,75	5,31	1.698.649,25
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.350.000,00	2.350.000,00	319.108,38	651.350,75	4,78	1.698.649,25	319.108,38	651.350,75	5,31	1.698.649,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.055.000,00	2.344.000,00	436.060,24	868.125,33	6,37	1.475.874,67	436.060,24	868.125,33	7,08	1.475.874,67
TOTAL III = (I +	43.760.000,00	48.104.747,91	6.837.222,38	13.636.364,66	100,00	34.468.383,25	6.708.812,83	12.255.658,19	100,00	35.849.089,72

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A00DEE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESAS FUNÇÃO SUB FUNÇÃO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.055.000,00	2.344.000,00	436.060,24	868.125,33	6,37	1.475.874,67	436.060,24	868.125,33	7,08	1.475.874,67
LEGISLATIVA	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
ADMINISTRAÇÃO	340.000,00	340.000,00	51.814,54	96.648,52	0,71	243.351,48	51.814,54	96.648,52	0,79	243.351,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	300.000,00	46.492,48	87.902,32	0,64	212.097,68	46.492,48	87.902,32	0,72	212.097,68
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	40.000,00	40.000,00	5.322,06	8.746,20	0,06	31.253,80	5.322,06	8.746,20	0,07	31.253,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	90.000,00	90.000,00	14.079,66	29.847,13	0,22	60.152,87	14.079,66	29.847,13	0,24	60.152,87
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	90.000,00	90.000,00	14.079,66	29.847,13	0,22	60.152,87	14.079,66	29.847,13	0,24	60.152,87
SAÚDE	570.000,00	521.000,00	96.584,10	193.462,12	1,42	327.537,88	96.584,10	193.462,12	1,58	327.537,88
ATENÇÃO BÁSICA	560.000,00	511.000,00	96.584,10	193.462,12	1,42	317.537,88	96.584,10	193.462,12	1,58	317.537,88
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	478.000,00	816.000,00	210.449,02	421.780,84	3,09	394.219,16	210.449,02	421.780,84	3,44	394.219,16
ENSINO FUNDAMENTAL	198.000,00	503.000,00	162.063,32	325.173,16	2,38	177.826,84	162.063,32	325.173,16	2,65	177.826,84
EDUCAÇÃO INFANTIL	280.000,00	313.000,00	48.385,70	96.607,68	0,71	216.392,32	48.385,70	96.607,68	0,79	216.392,32
CULTURA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
URBANISMO	300.000,00	300.000,00	38.705,08	77.531,02	0,57	222.468,98	38.705,08	77.531,02	0,63	222.468,98
INFRA-ESTRUTURA URBANA	300.000,00	300.000,00	38.705,08	77.531,02	0,57	222.468,98	38.705,08	77.531,02	0,63	222.468,98
HABITAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
HABITAÇÃO URBANA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	60.000,00	60.000,00	866,60	1.733,20	0,01	58.266,80	866,60	1.733,20	0,01	58.266,80
CONTROLE AMBIENTAL	60.000,00	60.000,00	866,60	1.733,20	0,01	58.266,80	866,60	1.733,20	0,01	58.266,80
AGRICULTURA	45.000,00	45.000,00	3.778,78	7.557,58	0,06	37.442,42	3.778,78	7.557,58	0,06	37.442,42
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	45.000,00	45.000,00	3.778,78	7.557,58	0,06	37.442,42	3.778,78	7.557,58	0,06	37.442,42
DESPORTO E LAZER	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	19.782,46	39.564,92	0,29	60.435,08	19.782,46	39.564,92	0,32	60.435,08
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	100.000,00	100.000,00	19.782,46	39.564,92	0,29	60.435,08	19.782,46	39.564,92	0,32	60.435,08
TOTAL (I) =	2.055.000,00	2.344.000,00	436.060,24	868.125,33	100,00	1.475.874,67	436.060,24	868.125,33	100,00	1.475.874,67

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:998A8DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVIDA CONSOLIDADA L,IQUIDA

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2023				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.751.926,25	5.433.876,98	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.751.926,25	5.433.876,98	0,00	0,00
Empréstimos	5.751.926,25	5.438.583,64	0,00	0,00
Internos	5.751.926,25	5.438.583,64	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	(4.706,66)	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.880.884,08	5.742.639,59	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.880.884,08	5.742.639,59	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.656.613,72	7.035.691,08	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	1.604.554,51	1.053.482,90	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	171.175,13	239.568,59	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(1.128.957,83)	(308.762,61)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.792.425,75	40.036.645,44	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	827.895,00	789.145,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.964.530,75	39.247.500,44	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	14,39	13,57	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(2,82)	(0,79)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	47.957.436,90	47.097.000,53	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	43.161.693,21	42.387.300,48	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	171.175,13	239.568,59	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.391.285,94	668.797,58	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:99F47A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GARANTIAS CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**40.792.425,75**	**40.036.645,44**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	**827.895,00**	**789.145,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**39.964.530,75**	**39.247.500,44**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**8.974.333,66**	**8.808.062,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**8.076.900,30**	**7.927.255,80**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A5A3DC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	40.036.645,44	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	789.145,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.247.500,44	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.279.600,07	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	5.651.640,06	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.747.325,03	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:BD67CF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALIENAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	127.500,00	5.131,75	122.368,25
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	127.500,00	5.131,75	122.368,25
Alienação de Bens Móveis	127.500,00	0,00	127.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	443,96	(443,96)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	4.687,79	(4.687,79)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	127.500,00	5.131,75	122.368,25

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	127.500,00	0,00	0,00	0,00	228.488,03	127.500,00
Investimentos	127.500,00	0,00	0,00	0,00	228.488,03	127.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	127.500,00	0,00	0,00	0,00	228.488,03	127.500,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	46.617,38	5.131,75	51.749,13

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E97DDDE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.222.000,00	1.033.613,28
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	745.000,00	31.295,23
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	629.000,00	122.011,85
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.368.000,00	584.462,88
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	480.000,00	295.843,32
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	29.805.000,00	8.667.227,58
2.1 - Cota-parte FPM	16.473.000,00	5.497.202,84
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.648.000,00	5.497.202,84
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.825.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	11.232.000,00	2.368.462,80
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	26.166,37
2.4 - Cota-parte ITR	300.000,00	1.725,10
2.5 - Cota-parte IPVA	1.500.000,00	773.670,47
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.027.000,00	9.700.840,86
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.596.000,00	1.733.445,52
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.660.750,00	691.764,70

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.240.000,00	2.248.404,12
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.150.000,00	2.233.203,21
6.1.1 - Principal	7.150.000,00	2.225.367,02
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7.836,19
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	90.000,00	15.200,91
6.3.1 - Principal	90.000,00	15.200,91
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.554.000,00	491.921,50
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVIT		562.198,70
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		562.198,70
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.810.602,82

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.044.920,00	1.410.945,45	1.410.945,45	1.350.253,79	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2 - Ensino Fundamental	4.044.920,00	1.410.945,45	1.410.945,45	1.350.253,79	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	1.370.080,00	182.324,12	182.324,12	182.324,12	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.370.080,00	182.324,12	182.324,12	182.324,12	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.415.000,00	1.593.269,57	1.593.269,57	1.532.577,91	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.743.301,79	1.743.301,79	1.682.610,13	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.935.526,27	1.935.526,27	1.874.834,61	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.573.882,88	1.743.301,79	1.743.301,79	77,54
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	7.600,46	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	2.280,14	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	224.840,41	312.877,85	312.877,85	13,92

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	675.171,51	562.198,70	0,00	0,00	0,00	562.198,70
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	665.489,45	562.198,70	0,00	0,00	0,00	562.198,70
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	9.682,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.471.200,00	1.586.319,41	1.238.986,29	1.095.850,69	347.333,12
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.471.200,00	1.586.319,41	1.238.986,29	1.095.850,69	347.333,12

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	3.174.512,56
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	491.921,50
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	2.682.591,06

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.425.210,22	2.682.591,06	27,65
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	437.657,52	64.833,28	259.308,61	0,00	178.348,91
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	271.031,98	60.148,87	113.634,45	0,00	157.397,53
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	166.625,54	4.684,41	145.674,16	0,00	20.951,38
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	851.200,00	240.687,19
35.1 - Salário-Educação	541.200,00	189.301,96
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	140.000,00	38.684,45
35.4 - PNATE	103.000,00	4.031,12

35.5 - Outras Transferências do FNDE	67.000,00	8.669,66
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	242,84
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	851.200,00	240.930,03

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.201.233,52	221.928,56	93.096,97	53.683,73	128.831,59
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.202.233,52	221.928,56	93.096,97	53.683,73	128.831,59
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.088.433,52	3.401.517,54	2.925.352,83	2.682.112,33	476.164,71
47.1 - Despesas Correntes	11.668.433,52	3.112.128,42	2.905.612,36	2.728.822,14	206.516,06
47.1.1 - Pessoal Ativo	6.370.510,00	2.157.431,80	2.157.431,80	2.080.612,05	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.151.923,52	954.696,62	748.180,56	648.210,09	206.516,06
47.2 - Despesas de Capital	837.000,00	354.117,70	197.200,00	197.200,00	156.917,70
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	837.000,00	354.117,70	197.200,00	197.200,00	156.917,70
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		**FUNDEB (ae)**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**	
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			85.152,61		49.211,73
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		**FUNDEB (ae)**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**	
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			2.259.980,03		189.301,96
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			2.162.484,40		51.770,81
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			182.648,24		186.742,88
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			182.648,24		186.742,88

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5A1D601D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI/PR
PREGÃO 23/2023 (LEI 14133/2021)
Às 22:51 horas do dia 16 de maio do ano de 2023, após Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.371/2023, Pregão nº 23/2023.
Objeto: Registro de preços de serviço de arbitragem para os eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura Emergencial: Não
Período para entrega de proposta: 26/04/2023 08:00:00 até 11/05/2023 08:30:00
Grupo 1
Grupo 1
Valor estimado: R$ 105.185,4000
Situação: Adjudicado e Homologado
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, melhor lance: R$ 100.580,0000, valor negociado: R$ 98.300,0000

Propostas do Grupo G1			
Fornecedor	PorteMeEpp/Equiparadas	Valor	Situação
30.391.021/0001-46 - EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972	Sim		Fornecedor inabilitado
112.118.629-76 - THAILAN HENRIQUE DE LIRIO	Não		Proposta adjudicada

Mensagens do chat do Grupo G1		
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/05/2023 08:30:04	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.

Sistema	11/05/2023 08:33:03	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/05/2023 08:47:07	O item G1 está encerrado.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 30.391.021/0001-46	11/05/2023 09:48:40	Prezado licitante, vamos negociar o preço da sua proposta! Qual valor consegue ofertar a mais de desconto para os itens do grupo 1?
Sistema para o participante 30.391.021/0001-46	11/05/2023 10:05:57	Sr. Fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CNPJ 30.391.021/0001- 46, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:05:00 do dia 11/05/2023. Justificativa: Solicito o envio do anexo com a proposta adequada ao lance vencedor ou valor negociado, no máximo até as 12:05h sob pena de desclassificação.
pelo participante 30.391.021/0001-46	11/05/2023 10:14:15	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:14:15 de 11/05/2023. 16 anexos foram enviados pelo fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CNPJ 30.391.021/0001-46.
Sistema	11/05/2023 10:32:12	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 11/05/2023 11:02:12.
Sistema	11/05/2023 11:55:49	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 11/05/2023 12:25:49.
Sistema para o participante 112.118.629-76	11/05/2023 13:48:46	Considerando a inabilitação da proposta classificada em primeiro lugar, solicito que anexe no sistema a proposta adequada ao seu último lance ou preferencialmente à um valor com maior desconto, para os itens do grupo 1 e 2, e para os itens 12, 13, 15, 16, 18.
Sistema para o participante	11/05/2023 13:50:15	Sr. Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio:
112.118.629-76 pelo participante 112.118.629-76	11/05/2023 14:19:06	15:38:00 do dia 11/05/2023. Justificativa: Solicito o anexo da proposta para os itens do grupo 1 e 2, e para os itens 12, 13, 15, 16 e 18, sob pena de O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:19:06 de 11/05/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76.
Sistema para o participante 112.118.629-76	11/05/2023 14:41:28	Em análise a proposta anexada no sistema, verifiquei que o cadastro inicial da proposta foi feito através do CPF do Sr. THAILAN HENRIQUE DE LIRIO e a proposta re-adequada ao lance vencedor foi apresentada em nome de ASSODE = CNPJ 13.104.315/0001-20! Solicito informações a respeito do desencontro dos dados!
pelo participante 112.118.629-76	11/05/2023 14:59:51	Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná Informo que somente agora percebi que o sistema comprasnet não fez a vinculação do nosso cnpj (13.104.315/0001-20) com o meu cpf (112.118.629-76), operação que na realidade é feita de forma automática através da integração que há entre o sicaf e o comprasnet.
pelo participante 112.118.629-76	11/05/2023 15:01:07	Após o encerramento dos lances, ao elaborar o anexo da proposta, percebemos este desencontro de informações, por isso entramos em contato com o suporte do sistema compranet, que nos explicou que o erro aconteceu porque o nosso primeiro cadastro foi realizado no sicaf pela antiga presidente, assim, mesmo que o presidente atual se cadastrou como pessoa física no sicaf e fez sua vinculação com cnpj 13.104.315/0001-20,
pelo participante 112.118.629-76	11/05/2023 15:01:28	ao cadastrar a proposta no sistema comprasnet, o sistema não associou aquele cnpj, pois o mesmo já estava vinculado com outra pessoa física, por essa razão o cadastro da proposta foi feito automaticamente pelo sistema através do cpf do presidente.
Enviado por pelo participante 112.118.629-76	Data/Hora envio 11/05/2023 15:01:48	Mensagem Embora haja esse desencontro, ressalto que eu, Thailan Henrique de Lirio (cpf 112.118.629-76), sou o atual presidente da ASSODE, e declaro que a elaboração da proposta e juntada de toda a documentação foi realizada por mim em nome da ASSODE (cnpj 13.104.315/0001-20).
pelo participante 112.118.629-76	11/05/2023 15:02:07	Diante disso, solicito que a proposta e documentos apresentados por mim, sejam recebidos em nome da ASSODE – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE CANDÓI – 13.104.315/0001-20. Atenciosamente
Sistema para o participante 112.118.629-76	11/05/2023 15:27:36	Sr. Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Em negociação o licitante resolveu ofertar maior desconto conforme consta da sua proposta anexada no sistema.
Sistema para o participante 112.118.629-76	11/05/2023 15:30:37	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, tendo informado R$ 98.300,0000.
Sistema para o participante 112.118.629-76	11/05/2023 15:31:48	Sr. Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, você foi convocado para negociação de valor do item G1.
Sistema para o participante 112.118.629-76	11/05/2023 15:35:14	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, tendo informado R$ 98.300,0000.
Sistema para o participante 112.118.629-76	11/05/2023 15:53:23	Sr. Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:53:00 do dia 11/05/2023. Justificativa: Solicito que anexe no sistema a proposta readequada ao valor negociado..
pelo participante 112.118.629-76	11/05/2023 16:37:37	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:37:36 de 11/05/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76.
Sistema	11/05/2023 16:43:16	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 11/05/2023 17:13:16.
Sistema para o participante 112.118.629-76	12/05/2023 09:18:47	Sr. Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:17:00 do dia 12/05/2023. Justificativa: Nos termos do item 10.4 do edital, solicito que anexe no sistema o comprovante de inscrição no CNPJ, atestado de capacidade técnica e declaração unificada, visto que estes não constam no sicaf..
pelo participante 112.118.629-76	12/05/2023 09:22:52	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:22:52 de 12/05/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76.
Sistema	12/05/2023 09:25:40	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 12/05/2023 09:55:40.
Sistema	12/05/2023 10:05:53	A fase de recurso do item G1 está aberta até 17/05/2023.
Sistema	12/05/2023 11:08:41	A fase de recurso do item G1 está finalizada.

Eventos do Grupo G1	
Data/Hora	Descrição
11/05/2023 10:05:57	Fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CNPJ 30.391.021/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/05/2023 12:05:00. Motivo: Solicito o envio do anexo com a proposta adequada ao lance vencedor ou valor negociado, no máximo até as 12:05h sob pena de desclassificação.
11/05/2023 10:14:15	Fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CNPJ 30.391.021/0001-46 finalizou o envio de anexo.
11/05/2023 13:50:15	Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/05/2023 15:38:00. Motivo: Solicito o anexo da proposta para os itens do grupo 1 e 2, e para os itens 12, 13, 15, 16 e 18, sob pena de desclassificação..
11/05/2023 14:19:06	Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76 finalizou o envio de anexo.
11/05/2023 15:53:23	Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/05/2023 17:53:00. Motivo: Solicito que anexe no sistema a proposta readequada ao valor negociado..
11/05/2023 16:37:36	Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76 finalizou o envio de anexo.
12/05/2023 09:18:47	Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/05/2023 11:17:00. Motivo: Nos termos do item 10.4 do edital, solicito que anexe no sistema o comprovante de inscrição no CNPJ, atestado de capacidade técnica e declaração unificada, visto que estes não constam no sicaf..
12/05/2023 09:22:52	Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76 finalizou o envio de anexo.
12/05/2023 10:50:58	Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76 registra a desistência de cadastrar recurso.
16/05/2023 22:51:25	Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 100.580,0000, valor negociado: R$ 98.300,0000.
16/05/2023 22:51:38	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial		
Prestação de Serviços de Arbitragem - Modalidade FUTEBOL SETE, categorias: feminino livre, a equipe de arbitragem deverá ser composta por 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar, 01 anotador e 01 cronometrista. Podendo acontecer às partidas em todos os períodos (manhã – 08:00 as 12:00 h, tarde – 13:00 as 17:00 h e noite - 18:00 as 22:00 h), dias normais, finais de semana e feriados, em todos jogos da segunda fase(mata – mata), até termino do campeonato serão cronometrados os dois últimos minutos de cada tempo, a quantidade de jogos por período a ser definido pela organização.		
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Valor estimado:

		R$ 230,5900
Quantidade:	100	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000		
Aceito e Habilitado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS para THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, melhor lance: R$ 225,0000, valor negociado: R$ 215,0000		

Propostas do Item 1			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
112.118.629-76 - THAILAN HENRIQUE DE LIRIO	Não	R$ 230,5900	Proposta adjudicada
Valor negociado: R$ 215,0000			
30.391.021/0001-46 - EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972	Sim	R$ 225,5000	Fornecedor inabilitado
Lances do Item 1			

Item 2 do Grupo G1 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial	
Prestação de Serviços de Arbitragem – Modalidade FUTEBOL SETE, categorias: Masculino livre, a equipe de arbitragem deverá ser composta por 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar, 01 anotador e 01 cronometrista. Podendo acontecer às partidas em todos os períodos (manhã – 08:00 as 12:00 h, tarde – 13:00 as 17:00 h e noite - 18:00 as 22:00 h), dias normais, finais de semana e feriados, em todos jogos da segunda fase(mata – mata), até termino do campeonato serão cronometrados os dois últimos minutos de cada tempo, a quantidade de jogos por período a ser definido pela organização.	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Valor estimado: R$ 256,1700
Quantidade: 220	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Aceito e Habilitado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS para THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, melhor lance: R$ 244,0000, valor negociado: R$ 240,0000	

Propostas do Item 2			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
112.118.629-76 - THAILAN HENRIQUE DE LIRIO	Não	R$ 256,1700	Proposta adjudicada
Valor negociado: R$ 240,0000			
30.391.021/0001-46 - EDSON LUIZ GLEGOLIN	Sim	R$ 251,2000	Fornecedor inabilitado
80925634972			
Lances do Item 2			

Item 3 do Grupo G1 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial	
Prestação de Serviços de Arbitragem – Modalidade FUTEBOL SETE, categorias: masculino veterano, a equipe de arbitragem deverá ser composta por 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar, 01 anotador e 01 cronometrista. Podendo acontecer às partidas em todos os períodos (manhã – 08:00 as 12:00 h, tarde – 13:00 as 17:00 h e noite - 18:00 as 22:00 h), dias normais, finais de semana e feriados, em todos jogos da segunda fase(mata – mata), até termino do campeonato serão cronometrados os dois últimos minutos de cada tempo , a quantidade de jogos por período a ser definido pela organização.	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Valor estimado: R$ 257,6900
Quantidade: 100	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Aceito e Habilitado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS para THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, melhor lance:	
R$ 244,0000, valor negociado: R$ 240,0000	

Propostas do Item 3			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
112.118.629-76 - THAILAN HENRIQUE DE LIRIO	Não	R$ 257,6900	Proposta adjudicada
Valor negociado: R$ 240,0000			
30.391.021/0001-46 - EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972	Sim	R$ 251,7000	Fornecedor inabilitado
Lances do Item 3			
Fase Recursal do Item/Grupo *			
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.			

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	11/05/2023 17:13:16
Intenção de recurso na habilitação:	12/05/2023 09:55:40
Recurso:	12/05/2023 23:59:59
Contrarrazão:	17/05/2023 23:59:59
Recursos realizados:	
112.118.629-76 - THAILAN HENRIQUE DE LIRIO	
Intenção de recurso na habilitação:	11/05/2023 12:12:17
Recurso:	(Desistiu Cadastro) 12/05/2023 10:50:58
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

Mensagens do chat da modalidade de Pregão 23/2023		
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/05/2023 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00.
		Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/05/2023 08:42:57	Bom dia prezados licitantes! Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Agente de Contratação, designado como Pregoeiro para condução do presente pregão.
Sistema	11/05/2023 08:45:08	Solicito atenção e cuidado ao ofertar os lances, visto que o não envio do anexo com proposta adequada ao lance vencedor ao término dos lances caracteriza a falta de manutenção da proposta. A não manutenção da proposta ensejará processo administrativo para penalização do licitante.
Sistema	11/05/2023 09:05:33	Prezados, por gentileza pratiquem a concorrência através de descontos.
Sistema	11/05/2023 09:35:03	Prezados licitantes, ofereçam seus melhores lances, visto que posteriormente será analisado sobre aceitabilidade dos preços!
Sistema	11/05/2023 09:43:00	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/05/2023 12:08:04	Faremos intervalo para almoço, com retorno programado para as 13:30h
Sistema	11/05/2023 13:35:12	Boa tarde. Retornamos ao julgamento.
Sistema	11/05/2023 15:20:45	Considerando se tratar de um erro de sistema, e que a proposta foi regularmente apresentada pelo Sr. THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, e que seu CPF 112.118.629-76 consta no SICAF como responsável legal de ASSODE - ASSOCIACAO DESPORTIVA DE CANDOI (CNPJ 13.104.315/0001-20), considero como um vício sanável.
Sistema	11/05/2023 15:22:57	Em contato com o suporte do sistema Compras.gov.br, ficou esclarecido que o cadastro de ASSODE foi realizado pela primeira vez no Sicaf pela Sra. RAQUEL APARECIDA DE QUADROS, o qual, já não faz mais parte da diretoria, assim, em momento posterior, a ASSODE deverá solicitar a mesma que cadastre o Sr. THAILAN HENRIQUE DE LIRIO no sistema Compras.gov.br como administrador do sistema, e por fim, que este novo usuário inative o cadastro de RAQUE.
Sistema	11/05/2023 15:25:03	Apesar desses desencontros de informação, não vislumbro nenhum favorecimento e nenhum prejuízo à Administração e aos demais licitantes, por isso, recebo os documentos e proposta apresentados em nome de THAILAN HENRIQUE DE LIRIO como sendo de ASSODE - ASSOCIACAO DESPORTIVA DE CANDOI
Sistema	11/05/2023 17:04:51	Decorrido os prazos já aberto, suspenderemos a sessão com retorno programado para as 8:30 do dia 12/05/2023.
Sistema	12/05/2023 08:30:55	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento.

Eventos da modalidade de Pregão 23/2023	
Data/Hora	Descrição
11/05/2023 08:30:01	Abertura da sessão pública
11/05/2023 09:43:00	Início da etapa de julgamento de propostas

Às 22:51 horas do dia 16 de maio do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.371/2023, Pregão nº 23/2023.	
Objeto: Registro de preços de serviço de arbitragem para os eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura	
Emergencial: Não	
Período para entrega de proposta: 26/04/2023 08:00:00 até 11/05/2023 08:30:00	
Grupo 2	
Grupo 2	
Valor estimado:	R$ 140.416,6000
Situação:	Adjudicado e Homologado
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, melhor lance: R$ 139.894,6000, valor negociado: R$ 137.550,0000	

Propostas do Grupo G2			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
30.391.021/0001-46 - EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972	Sim		Fornecedor inabilitado
112.118.629-76 - THAILAN HENRIQUE DE LIRIO	Não		Proposta adjudicada

Mensagens do chat do Grupo G2		
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/05/2023 08:53:43	A abertura do item G2 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/05/2023 08:56:43	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/05/2023 09:06:45	O item G2 está encerrado.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 30.391.021/0001-46	11/05/2023 09:50:59	Vamos negociar? Qual valor final você consegue negociar com a Administração para os itens do grupo 2?
Sistema para o participante 30.391.021/0001-46	11/05/2023 10:07:50	Sr. Fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CNPJ 30.391.021/0001- 46, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 13:07:00 do dia 11/05/2023. Justificativa: Solicito o envio, no prazo fixado, do anexo contendo a sua proposta adequada ao seu último lance vencedor ou valor negociado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
Sistema para o participante 30.391.021/0001-46	11/05/2023 10:34:41	O item G2 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 10:34:41 de 11/05/2023. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CNPJ 30.391.021/0001-46 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	11/05/2023 10:34:41	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 11/05/2023 11:04:41.
Sistema	11/05/2023 11:56:34	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 11/05/2023 12:26:34.
Sistema para o participante 112.118.629-76	11/05/2023 15:36:32	Sr. Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, você foi convocado para negociação de valor do item G2. Justificativa: Solicito que ajuste o valor do lance conforme desconto oferecido.
Sistema para o participante 112.118.629-76	11/05/2023 15:39:15	O item G2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76. A negociação do item G2 foi aceita pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, tendo informado R$ 137.550,0000.
Sistema	11/05/2023 15:41:29	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 11/05/2023 16:11:29.
Sistema	12/05/2023 09:26:26	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 12/05/2023 09:56:26.
Sistema	12/05/2023	A fase de recurso do item G2 está aberta até 17/05/2023.

	10:05:55	
Sistema	12/05/2023 11:09:22	A fase de recurso do item G2 está finalizada.

Eventos do Grupo G2	
Data/Hora	Descrição
11/05/2023 10:07:50	Fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CNPJ 30.391.021/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/05/2023 13:07:00. Motivo: Solicito o envio, no prazo fixado, do anexo contendo a sua proposta adequada ao seu último lance vencedor ou valor negociado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
11/05/2023 10:34:41	Convocação do fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CNPJ 30.391.021/0001-46 para envio de anexos cancelada automaticamente.

Data/Hora	Descrição
12/05/2023 10:53:07	Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76 registra a desistência de cadastrar recurso.
16/05/2023 22:51:25	Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 139.894,6000, valor negociado: R$ 137.550,0000.
16/05/2023 22:51:38	Item homologado.

Item 4 do Grupo G2 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial			
Prestação de serviço de arbitragem na modalidade Futsal, categoria feminino livre. A equipe de arbitragem deverá ser composta por 1 árbitro principal, 1 árbitro auxiliar, 1 anotador e 1 cronometrista. (jogos não cronometrados, quantidade de jogos por período à ser definido pela organização)			
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Valor estimado:	R$ 224,3100
Quantidade:	80	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS para THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, melhor lance: R$ 224,3100, valor negociado: R$ 220,0000			
Propostas do Item 4			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
112.118.629-76 - THAILAN HENRIQUE DE LIRIO	Não	R$ 224,3100	Proposta adjudicada
Valor negociado: R$ 220,0000			
30.391.021/0001-46 - EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972	Sim	R$ 219,3000	Fornecedor inabilitado
Lances do Item 4			

Item 5 do Grupo G2 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial			
Prestação de Serviços de Arbitragem – Modalidade – FUTSAL ENTRE EMPRESAS, categorias: feminino livre e masculino livre, a equipe de arbitragem deverá ser composta por 01 1º árbitro, 01 2º árbitro e 01 apontador e 01 cronometrista. Podendo acontecer às partidas em todos os períodos (manhã – 08:00 as 12:00 h, tarde – 13:00 as 17:00 h e noite - 18:00 as 22:00 h), dias normais, finais de semana e feriados, em todos jogos da segunda fase (mata – mata), até termino do campeonato serão cronometrados os dois últimos minutos de cada tempo, a quantidade de jogos por período a ser definido pela organização.			
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Valor estimado:	R$ 238,7000
Quantidade:	150	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000		
Aceito e Habilitado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS para THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, melhor lance: R$ 238,7000, valor negociado: R$ 235,0000			

Propostas do Item 5			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
112.118.629-76 - THAILAN HENRIQUE DE LIRIO	Não	R$ 238,7000	Proposta adjudicada
Valor negociado: R$ 235,0000			
30.391.021/0001-46 - EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972	Sim	R$ 233,6000	Fornecedor inabilitado
Lances do Item 5			

Item 6 do Grupo G2 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial			
Prestação de Serviços de Arbitragem – Modalidade FUTSAL, categorias: masculino livre, a equipe de arbitragem deverá ser composta por 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar, 01 anotadores e 01 cronometrista. Podendo acontecer às partidas em todos os períodos (manhã – 08:00 as 12:00 h, tarde – 13:00 as 17:00 h e noite - 18:00 as 22:00 h), dias normais, finais de semana e feriados, em todos jogos da segunda fase (mata – mata), até termino do campeonato serão cronometrados os dois últimos minutos de cada tempo, a quantidade de jogos por período a ser definido pela organização.			
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Valor estimado:	R$ 248,5200
Quantidade:	200	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000		
Aceito e Habilitado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS para THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, melhor lance: R$ 248,5200, valor negociado: R$ 245,0000			

Propostas do Item 6			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
112.118.629-76 - THAILAN HENRIQUE DE LIRIO	Não	R$ 248,5200	Proposta adjudicada
Valor negociado: R$ 245,0000			
30.391.021/0001-46 - EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972	Sim	R$ 244,4000	Fornecedor inabilitado

Lances do Item 6

Item 7 do Grupo G2 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial			
Prestação de Serviços de Arbitragem – Modalidade FUTSAL, categorias: masculino veterano, a equipe de arbitragem deverá ser composta por 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar, 01 anotadores e 01 cronometrista. Podendo acontecer às partidas em todos os períodos (manhã – 08:00 as 12:00 h, tarde – 13:00 as 17:00 h e noite - 18:00 as 22:00 h), dias normais, finais de semana e feriados, em todos jogos da segunda fase (mata – mata), até termino do campeonato serão cronometrados os dois últimos minutos de cada tempo, a quantidade de jogos por período a ser definido pela organização.			
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Valor estimado:	R$ 249,2200
Quantidade:	100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS para THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, melhor lance: R$ 244,0000, valor negociado: R$ 240,0000			
Propostas do Item 7			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
112.118.629-76 - THAILAN HENRIQUE DE LIRIO	Não	R$ 249,2200	Proposta adjudicada
Valor negociado: R$ 240,0000			
30.391.021/0001-46 - EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972	Sim	R$ 245,0000	Fornecedor inabilitado
Lances do Item 7			

Item 8 do Grupo G2 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial			
Prestação de Serviços de Arbitragem – Modalidade FUTSAL, categorias: sub - 11, sub -13, sub-15, sub-17 e Feminino livre, a equipe de arbitragem deverá ser composta por 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar, 01 anotador e 01 cronometrista. Podendo acontecer às partidas em todos os períodos (manhã – 08:00 as 12:00 h, tarde – 13:00 as 17:00 h e noite - 18:00 as 22:00 h), dias normais, finais de semana e feriados, em todos jogos da segunda fase (mata – mata), até termino do campeonato serão cronometrados os dois últimos minutos de cada tempo, a quantidade de jogos por período a ser definido pela organização.			
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Valor estimado:	R$ 200,6800
Quantidade:	60	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000		
Aceito e Habilitado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS para THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, melhor lance: R$ 200,6800, valor negociado: R$ 195,0000			

Propostas do Item 8			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
112.118.629-76 - THAILAN HENRIQUE DE LIRIO	Não	R$ 200,6800	Proposta adjudicada
Valor negociado: R$ 195,0000			
30.391.021/0001-46 - EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972	Sim	R$ 196,2000	Fornecedor inabilitado
Lances do Item 8			
Fase Recursal do Item/Grupo *			
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.			

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	11/05/2023 16:11:29
Intenção de recurso na habilitação:	12/05/2023 09:56:26
Recurso:	12/05/2023 23:59:59
Contrarrazão:	17/05/2023 23:59:59
Recursos realizados:	

112.118.629-76 - THAILAN HENRIQUE DE LIRIO		
Intenção de recurso na habilitação:	11/05/2023 12:12:56	
Recurso:	(Desistiu Cadastro)	12/05/2023 10:53:07
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	

Mensagens do chat da modalidade de Pregão 23/2023		
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/05/2023 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/05/2023 08:42:57	Bom dia prezados licitantes! Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Agente de Contratação, designado como Pregoeiro para condução do presente pregão.
Sistema	11/05/2023 08:45:08	Solicito atenção e cuidado ao ofertar os lances, visto que o não envio do anexo com proposta adequada ao lance vencedor ao término dos lances caracteriza a falta de manutenção da proposta. A não manutenção da proposta ensejará processo administrativo para penalização do licitante.
Sistema	11/05/2023 09:05:33	Prezados, por gentileza pratiquem a concorrência através de descontos.
Sistema	11/05/2023 09:35:03	Prezados licitantes, ofereçam seus melhores lances, visto que posteriormente será analisado sobre aceitabilidade dos preços!
Sistema	11/05/2023 09:43:00	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/05/2023 12:08:04	Faremos intervalo para almoço, com retorno programado para as 13:30h
Sistema	11/05/2023 13:35:12	Boa tarde. Retornamos ao julgamento.

Sistema	11/05/2023 15:20:45	Considerando se tratar de um erro de sistema, e que a proposta foi regularmente apresentada pelo Sr. THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, e que seu CPF 112.118.629-76 consta no SICAF como responsável legal de ASSODE - ASSOCIACAO DESPORTIVA DE CANDOI (CNPJ 13.104.315/0001-20), considero como um vício sanável.
Sistema	11/05/2023 15:22:57	Em contato com o suporte do sistema Compras.gov.br, ficou esclarecido que o cadastro de ASSODE foi realizado pela primeira vez no Sicaf pela Sra. RAQUEL APARECIDA DE QUADROS, o qual, já não faz mais parte da diretoria, assim, em momento posterior, a ASSODE deverá solicitar a mesma que cadastre o Sr. THAILAN HENRIQUE DE LIRIO no sistema Compras.gov.br como

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
		administrador do sistema, e por fim, que este novo usuário inative o cadastro de RAQUE.
Sistema	11/05/2023 15:25:03	Apesar desses desencontros de informação, não vislumbro nenhum favorecimento e nenhum prejuízo à Administração e aos demais licitantes, por isso, recebo os documentos e proposta apresentados em nome de THAILAN HENRIQUE DE LIRIO como sendo de ASSODE - ASSOCIACAO DESPORTIVA DE CANDOI
Sistema	11/05/2023 17:04:51	Decorrido os prazos já aberto, suspenderemos a sessão com retorno programado para as 8:30 do dia 12/05/2023.
Sistema	12/05/2023 08:30:55	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento.

Eventos da modalidade de Pregão 23/2023	
Data/Hora	Descrição
11/05/2023 08:30:01	Abertura da sessão pública
11/05/2023 09:43:00	Início da etapa de julgamento de propostas

Às 22:51 horas do dia 16 de maio do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.371/2023, Pregão nº 23/2023. Objeto: Registro de preços de serviço de arbitragem para os eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura	
Emergencial: Não	
Período para entrega de proposta: 26/04/2023 08:00:00 até 11/05/2023 08:30:00	
Item 9 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial	
Prestação de Serviços de Arbitragem – Modalidade BASQUETEBOL, categorias: feminino livre e masculino livre, a equipe de arbitragem deverá ser composta por 01 1º árbitro, 01 2º árbitro e 01 apontador e 01 cronometrista. Podendo acontecer às partidas em todos os períodos (manhã – 08:00 as 12:00 h, tarde – 13:00 as 17:00 h e noite - 18:00 as 22:00 h), dias normais, finais de semana e feriados.	
Quantidade: 60	Valor estimado: R$ 150,0000
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, melhor lance: R$ 148,0000, valor negociado: R$ 145,0000	

Propostas do Item 9			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
30.391.021/0001-46 - EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972	Sim	R$ 149,0000	
112.118.629-76 - THAILAN HENRIQUE DE LIRIO	Não	R$ 150,0000	Proposta adjudicada
Valor negociado: R$ 145,0000			
Lances do Item 9			
11/05/2023 09:16:45	112.118.629-76		R$ 148,0000
Mensagens do chat do Item 9			

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/05/2023 09:06:46	A abertura do item 9 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/05/2023 09:09:47	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/05/2023 09:19:48	O item 9 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/05/2023 09:19:48	Sr. Fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CPF/CNPJ 30.391.021/0001-46, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 9 até às 09:24:48 do dia 11/05/2023. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	11/05/2023 09:24:49	O item 9 teve o 1º desempate encerrado às 09:24:48 de 11/05/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CPF/CNPJ 30.391.021/0001-46.
Sistema	11/05/2023 09:24:49	O item 9 está encerrado.
Sistema para o participante 112.118.629-76	11/05/2023 10:12:23	Prezado licitante, vamos negociar o valor da proposta? Qual valor final consegue negociar com o Município?
Sistema para o participante 112.118.629-76	11/05/2023 10:23:46	Sr. Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 9. Prazo para encerrar o envio: 13:23:00 do dia 11/05/2023. Justificativa: Solicito que no prazo fixado, anexe no sistema sua proposta adequada ao seu último lance ou valor negociado, sob pena de desclassificação..
pelo participante 112.118.629-76	11/05/2023 12:17:28	O item 9 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:17:28 de 11/05/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76.
Sistema para o participante 112.118.629-76	11/05/2023 15:43:05	Sr. Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, você foi convocado para negociação de valor do item 9.
pelo participante 112.118.629-76	11/05/2023 15:44:09	A negociação do item 9 foi aceita pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, tendo informado o valor de R$ 145,0000.
Sistema para o participante 112.118.629-76	11/05/2023 15:44:09	O item 9 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76. A negociação do item 9 foi aceita pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, tendo informado R$ 145,0000.
Sistema	11/05/2023 15:44:31	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 11/05/2023 16:14:31.
Sistema	12/05/2023 09:26:40	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 12/05/2023 09:56:40.
Eventos do Item 9		
Data/Hora	Descrição	

Data/Hora	Descrição
11/05/2023 10:23:46	Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/05/2023 13:23:00. Motivo: Solicito que no prazo fixado, anexe no sistema sua proposta adequada ao seu último lance ou valor negociado, sob pena de desclassificação..
11/05/2023 12:17:28	Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76 finalizou o envio de anexo.
16/05/2023 22:51:25	Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 148,0000, valor negociado: R$ 145,0000.
16/05/2023 22:51:28	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento: 11/05/2023 16:14:31	
Intenção de recurso na habilitação: 12/05/2023 09:56:40	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento: 11/05/2023 16:14:31	
Intenção de recurso na habilitação: 12/05/2023 09:56:40	

Mensagens do chat da modalidade de Pregão 23/2023		
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/05/2023 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/05/2023 08:42:57	Bom dia prezados licitantes! Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Agente de Contratação, designado como Pregoeiro para condução do presente pregão.
Sistema	11/05/2023 08:45:08	Solicito atenção e cuidado ao ofertar os lances, visto que o não envio do anexo com proposta adequada ao lance vencedor ao término dos lances caracteriza a falta de manutenção da proposta. A não manutenção da proposta ensejará processo administrativo para penalização do licitante.
Sistema	11/05/2023 09:05:33	Prezados, por gentileza pratiquem a concorrência através de descontos.
Sistema	11/05/2023 09:35:03	Prezados licitantes, ofereçam seus melhores lances, visto que posteriormente será analisado sobre aceitabilidade dos preços!

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/05/2023 09:43:00	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/05/2023 12:08:04	Faremos intervalo para almoço, com retorno programado para as 13:30h
Sistema	11/05/2023 13:35:12	Boa tarde. Retornamos ao julgamento.
Sistema	11/05/2023 15:20:45	Considerando se tratar de um erro de sistema, e que a proposta foi regularmente apresentada pelo Sr. THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, e que seu CPF 112.118.629-76 consta no SICAF como responsável legal de ASSODE - ASSOCIACAO DESPORTIVA DE CANDOI (CNPJ 13.104.315/0001-20), considero como um vício sanável.
Sistema	11/05/2023 15:22:57	Em contato com o suporte do sistema Compras.gov.br, ficou esclarecido que o cadastro de ASSODE foi realizado pela primeira vez no Sicaf pela Sra. RAQUEL APARECIDA DE QUADROS, o qual, já não faz mais parte da diretoria, assim, em momento posterior, a ASSODE deverá solicitar a mesma que cadastre o Sr. THAILAN HENRIQUE DE LIRIO no sistema Compras.gov.br como administrador do sistema, e por fim, que este novo usuário inative o cadastro de RAQUE.
Sistema	11/05/2023 15:25:03	Apesar desses desencontros de informação, não vislumbro nenhum favorecimento e nenhum prejuízo à Administração e aos demais licitantes, por isso, recebo os documentos e proposta apresentados em nome de THAILAN HENRIQUE DE LIRIO como sendo de ASSODE - ASSOCIACAO DESPORTIVA DE CANDOI
Sistema	11/05/2023 17:04:51	Decorrido os prazos já aberto, suspenderemos a sessão com retorno programado para as 8:30 do dia 12/05/2023.
Sistema	12/05/2023 08:30:55	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento.
Eventos da modalidade de Pregão 23/2023		
Data/Hora	Descrição	
11/05/2023 08:30:01	Abertura da sessão pública	
11/05/2023 09:43:00	Início da etapa de julgamento de propostas	

Às 22:51 horas do dia 16 de maio do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.371/2023, Pregão nº 23/2023.	
Objeto: Registro de preços de serviço de arbitragem para os eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura Emergencial: Não	
Período para entrega de proposta: 26/04/2023 08:00:00 até 11/05/2023 08:30:00	
Item 10 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial	
Prestação de Serviços de Arbitragem – Modalidade - SINUCA, categorias: feminino livre e masculino livre, a equipe de arbitragem deverá ser composta por 01 1º árbitro, 01 2º árbitro. Podendo acontecer às partidas em todos os períodos (manhã – 08:00 as 12:00 h, tarde – 13:00 as 17:00 h e noite - 18:00 as 22:00 h), dias normais, finais de semana e feriados.	
Quantidade: 150	Valor estimado: R$ 76,6600
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF	
112.118.629-76, melhor lance: R$ 75,0000	

Propostas do Item 10			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
30.391.021/0001-46 - EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972	Sim	R$ 76,0000	
112.118.629-76 - THAILAN HENRIQUE DE LIRIO	Não	R$ 76,6600	Proposta adjudicada
Lances do Item 10			
11/05/2023 09:14:27	112.118.629-76		R$ 75,0000

Mensagens do chat do Item 10		
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/05/2023 09:06:47	A abertura do item 10 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/05/2023 09:09:47	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/05/2023 09:19:48	O item 10 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/05/2023 09:19:48	Sr. Fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CPF/CNPJ 30.391.021/0001-46, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 10 até às 09:24:48 do dia 11/05/2023. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	11/05/2023 09:24:49	O item 10 teve o 1º desempate encerrado às 09:24:48 de 11/05/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CPF/CNPJ 30.391.021/0001-46.
Sistema	11/05/2023 09:24:49	O item 10 está encerrado.
Sistema para o participante 112.118.629-76	11/05/2023 10:24:02	Sr. Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 13:24:00 do dia 11/05/2023. Justificativa: Solicito que no prazo fixado, anexe no sistema sua proposta adequada ao seu último lance ou valor negociado, sob pena de desclassificação..
pelo participante 112.118.629-76	11/05/2023 12:19:47	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:19:47 de 11/05/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76.
Sistema para o participante 112.118.629-76	11/05/2023 15:44:59	Sr. Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, você foi convocado para negociação de valor do item 10.
pelo participante 112.118.629-76	11/05/2023 15:45:40	A negociação do item 10 foi recusada pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, mantendo o valor de R$ 75,0000.
Sistema para o participante 112.118.629-76	11/05/2023 15:45:40	O item 10 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76. A negociação do item 10 foi recusada pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629- 76, mantendo R$ 75,0000.
Sistema	11/05/2023 16:44:26	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 11/05/2023 17:14:26.
Sistema	12/05/2023 09:27:02	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 12/05/2023 09:57:02.

Eventos do Item 10		
Data/Hora	Descrição	
11/05/2023 10:24:02	Fornecedor THAILAN Prazo de encerramento: 11/05/2023 13:24:00. Motivo: Solicito que no prazo fixado, anexe no sistema sua proposta adequada ao	HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76 convocado para o envio de anexo. seu último lance ou valor negociado, sob pena de desclassificação..
11/05/2023 12:19:47	Fornecedor THAILAN	HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
16/05/2023 22:51:25	Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 75,0000.
16/05/2023 22:51:29	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento: 11/05/2023 17:14:26	
Intenção de recurso na habilitação: 12/05/2023 09:57:02	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento: 11/05/2023 17:14:26	
Intenção de recurso na habilitação: 12/05/2023 09:57:02	

Mensagens do chat da modalidade de Pregão 23/2023		
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/05/2023 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/05/2023 08:42:57	Bom dia prezados licitantes! Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Agente de Contratação, designado como Pregoeiro para condução do presente pregão.
Sistema	11/05/2023 08:45:08	Solicito atenção e cuidado ao ofertar os lances, visto que o não envio do anexo com proposta adequada ao lance vencedor ao término dos lances caracteriza a falta de manutenção da proposta. A não manutenção da proposta ensejará processo administrativo para penalização do licitante.
Sistema	11/05/2023 09:05:33	Prezados, por gentileza pratiquem a concorrência através de descontos.
Sistema	11/05/2023 09:35:03	Prezados licitantes, ofereçam seus melhores lances, visto que posteriormente será analisado sobre aceitabilidade dos preços!
Sistema	11/05/2023 09:43:00	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/05/2023 12:08:04	Faremos intervalo para almoço, com retorno programado para as 13:30h

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/05/2023 13:35:12	Boa tarde. Retornamos ao julgamento.
Sistema	11/05/2023 15:20:45	Considerando se tratar de um erro de sistema, e que a proposta foi regularmente apresentada pelo Sr. THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, e que seu CPF 112.118.629-76 consta no SICAF como responsável legal de ASSODE - ASSOCIACAO DESPORTIVA DE CANDOI (CNPJ 13.104.315/0001-20), considero como um vício sanável.
Sistema	11/05/2023 15:22:57	Em contato com o suporte do sistema Compras.gov.br, ficou esclarecido que o cadastro de ASSODE foi realizado pela primeira vez no Sicaf pela Sra. RAQUEL APARECIDA DE QUADROS, o qual, já não faz mais parte da diretoria, assim, em momento posterior, a ASSODE deverá solicitar a mesma que cadastre o Sr. THAILAN HENRIQUE DE LIRIO no sistema Compras.gov.br como administrador do sistema, e por fim, que este novo usuário inative o cadastro de RAQUE.
Sistema	11/05/2023 15:25:03	Apesar desses desencontros de informação, não vislumbro nenhum favorecimento e nenhum prejuízo à Administração e aos demais licitantes, por isso, recebo os documentos e proposta apresentados em nome de THAILAN HENRIQUE DE LIRIO como sendo de ASSODE - ASSOCIACAO DESPORTIVA DE CANDOI
Sistema	11/05/2023 17:04:51	Decorrido os prazos já aberto, suspenderemos a sessão com retorno programado para as 8:30 do dia 12/05/2023.
Sistema	12/05/2023 08:30:55	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento.

Eventos da modalidade de Pregão 23/2023	
Data/Hora	Descrição
11/05/2023 08:30:01	Abertura da sessão pública
11/05/2023 09:43:00	Início da etapa de julgamento de propostas

Às 22:51 horas do dia 16 de maio do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.371/2023, Pregão nº 23/2023.
Objeto: Registro de preços de serviço de arbitragem para os eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
Emergencial: Não
Período para entrega de proposta: 26/04/2023 08:00:00 até 11/05/2023 08:30:00
Item 11 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial

Prestação de Serviços de Arbitragem – Modalidade - XADREZ, categorias: feminino livre e masculino livre, a equipe de arbitragem deverá ser composta por 01 1º árbitro, 01 2º árbitro e 01 apontador e 01 cronometrista. Podendo acontecer às partidas em todos os períodos (manhã – 08:00 as 12:00 h, tarde – 13:00 as 17:00 h e noite - 18:00 as 22:00 h), dias normais, finais de semana e feriados.	
Quantidade: 60	Valor estimado: R$ 109,9400
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, melhor lance: R$ 108,0000, valor negociado: R$ 105,0000	

Propostas do Item 11			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
30.391.021/0001-46 - EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972	Sim	R$ 109,0000	
112.118.629-76 - THAILAN HENRIQUE DE LIRIO	Não	R$ 109,9400	Proposta adjudicada
Valor negociado: R$ 105,0000			
Lances do Item 11			
11/05/2023 09:16:56	112.118.629-76		R$ 108,0000
Mensagens do chat do Item 11			

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/05/2023 09:06:47	A abertura do item 11 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/05/2023 09:09:47	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/05/2023 09:19:48	O item 11 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/05/2023 09:19:48	Sr. Fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CPF/CNPJ 30.391.021/0001-46, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 11 até às 09:24:48 do dia 11/05/2023. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	11/05/2023 09:24:49	O item 11 teve o 1º desempate encerrado às 09:24:48 de 11/05/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CPF/CNPJ 30.391.021/0001-46.
Sistema	11/05/2023 09:24:49	O item 11 está encerrado.
Sistema para o participante 112.118.629-76	11/05/2023 10:24:25	Sr. Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 11. Prazo para encerrar o envio: 13:24:00 do dia 11/05/2023. Justificativa: Solicito que no prazo fixado, anexe no sistema sua proposta adequada ao seu último lance ou valor negociado, sob pena de desclassificação..
pelo participante 112.118.629-76	11/05/2023 12:21:07	O item 11 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:21:07 de 11/05/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76.
Sistema para o participante 112.118.629-76	11/05/2023 15:45:21	Sr. Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, você foi convocado para negociação de valor do item 11.
pelo participante 112.118.629-76	11/05/2023 15:46:35	A negociação do item 11 foi aceita pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, tendo informado o valor de R$ 105,0000.
Sistema para o participante 112.118.629-76	11/05/2023 15:46:35	O item 11 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76. A negociação do item 11 foi aceita pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, tendo informado R$ 105,0000.
Sistema	11/05/2023 16:44:38	O item 11 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 11/05/2023 17:14:38.
Sistema	12/05/2023 09:27:12	O item 11 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 12/05/2023 09:57:12.

Eventos do Item 11	
Data/Hora	Descrição
11/05/2023 10:24:25	Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/05/2023 13:24:00. Motivo: Solicito que no prazo fixado, anexe no sistema sua proposta adequada ao seu último lance ou valor negociado, sob pena de desclassificação..
Data/Hora	Descrição
11/05/2023 12:21:06	Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76 finalizou o envio de anexo.
16/05/2023 22:51:25	Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 108,0000, valor negociado: R$ 105,0000.
16/05/2023 22:51:29	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	11/05/2023 17:14:38
Intenção de recurso na habilitação:	12/05/2023 09:57:12
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	11/05/2023 17:14:38
Intenção de recurso na habilitação:	12/05/2023 09:57:12

Mensagens do chat da modalidade de Pregão 23/2023		
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/05/2023 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/05/2023 08:42:57	Bom dia prezados licitantes! Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Agente de Contratação, designado como Pregoeiro para condução do presente pregão.
Sistema	11/05/2023 08:45:08	Solicito atenção e cuidado ao ofertar os lances, visto que o não envio do anexo com proposta adequada ao lance vencedor ao término dos lances caracteriza a falta de manutenção da proposta. A não manutenção da proposta ensejará processo administrativo para penalização do licitante.
Sistema	11/05/2023 09:05:33	Prezados, por gentileza pratiquem a concorrência através de descontos.
Sistema	11/05/2023 09:35:03	Prezados licitantes, ofereçam seus melhores lances, visto que posteriormente será analisado sobre aceitabilidade dos preços!
Sistema	11/05/2023 09:43:00	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/05/2023 12:08:04	Faremos intervalo para almoço, com retorno programado para as 13:30h
Sistema	11/05/2023 13:35:12	Boa tarde. Retornamos ao julgamento.
Sistema	11/05/2023 15:20:45	Considerando se tratar de um erro de sistema, e que a proposta foi regularmente apresentada pelo Sr. THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, e que seu CPF 112.118.629-76 consta no SICAF como responsável legal de ASSODE - ASSOCIACAO DESPORTIVA DE CANDOI (CNPJ 13.104.315/0001-20), considero como um vício sanável.
Sistema	11/05/2023 15:22:57	Em contato com o suporte do sistema Compras.gov.br, ficou esclarecido que o cadastro de ASSODE foi realizado pela primeira vez no Sicaf pela Sra. RAQUEL APARECIDA DE QUADROS, o qual, já não faz mais parte da diretoria, assim, em momento posterior, a ASSODE deverá solicitar a mesma que cadastre o Sr. THAILAN HENRIQUE DE LIRIO no sistema Compras.gov.br como administrador do sistema, e por fim, que este novo usuário inative o cadastro de RAQUE.
Sistema	11/05/2023 15:25:03	Apesar desses desencontros de informação, não vislumbro nenhum favorecimento e nenhum prejuízo à Administração e aos demais licitantes, por isso, recebo os documentos e proposta apresentados em nome de THAILAN HENRIQUE DE LIRIO como sendo de ASSODE - ASSOCIACAO DESPORTIVA DE CANDOI
Sistema	11/05/2023 17:04:51	Decorrido os prazos já aberto, suspenderemos a sessão com retorno programado para as 8:30 do dia 12/05/2023.
Sistema	12/05/2023 08:30:55	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento.

Eventos da modalidade de Pregão 23/2023	
Data/Hora	Descrição
11/05/2023 08:30:01	Abertura da sessão pública
11/05/2023 09:43:00	Início da etapa de julgamento de propostas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI/PR	
PREGÃO 23/2023 (LEI 14133/2021)	
Ás 22:51 horas do dia 16 de maio do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.371/2023, Pregão nº 23/2023.	
Objeto: Registro de preços de serviço de arbitragem para os eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura Emergencial: Não	
Período para entrega de proposta: 26/04/2023 08:00:00 até 11/05/2023 08:30:00	
Item 12 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial	
Prestação de Serviços de Arbitragem – Modalidade BOCHA, categorias: Feminino e masculino livre, a equipe de arbitragem deverá ser composta por 01 árbitro principal, 02 árbitros auxiliaries de linha e marcador.	
Quantidade: 40	Valor estimado: R$ 110,0000
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, melhor lance: R$ 108,0000, valor negociado: R$ 105,0000	

Propostas do Item 12			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
30.391.021/0001-46 - EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972	Sim	R$ 109,0000	Fornecedor inabilitado
112.118.629-76 - THAILAN HENRIQUE DE LIRIO	Não	R$ 110,0000	Proposta adjudicada
Valor negociado: R$ 105,0000			
Lances do Item 12			
11/05/2023 09:18:22	112.118.629-76	R$ 108,0000	
11/05/2023 09:20:02	30.391.021/0001-46	R$ 105,0000	

Mensagens do chat do Item 12		
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/05/2023 09:06:48	A abertura do item 12 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/05/2023 09:09:48	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/05/2023 09:22:03	O item 12 está encerrado.
Sistema para o participante 30.391.021/0001-46	11/05/2023 10:08:41	Sr. Fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CNPJ 30.391.021/0001- 46, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 13:08:00 do dia 11/05/2023. Justificativa: Solicito o envio, no prazo fixado, do anexo contendo a sua proposta adequada ao seu último lance vencedor ou valor negociado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
Sistema para o participante 30.391.021/0001-46	11/05/2023 10:35:15	O item 12 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 10:35:15 de 11/05/2023. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CNPJ 30.391.021/0001-46 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	11/05/2023 10:35:15	O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 11/05/2023 11:05:15.
Sistema	11/05/2023 11:56:59	O item 12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 11/05/2023 12:26:59.
Sistema para o participante 30.391.021/0001-46	11/05/2023 15:45:39	Sr. Fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CNPJ 30.391.021/0001- 46, você foi convocado para negociação de valor do item 12.
Sistema para o participante 30.391.021/0001-46	11/05/2023 16:34:10	O item 12 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CNPJ 30.391.021/0001-46. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema	11/05/2023 16:35:53	O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 11/05/2023 17:05:53.
Sistema	11/05/2023 17:06:15	O item 12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 11/05/2023 17:36:15.
Sistema para o participante 112.118.629-76	11/05/2023 17:06:54	Sr. Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, você foi convocado para negociação de valor do item 12.
pelo participante 112.118.629-76	11/05/2023 17:08:02	A negociação do item 12 foi aceita pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, tendo informado o valor de R$ 105,0000.
Sistema para o participante 112.118.629-76	11/05/2023 17:08:02	O item 12 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76. A negociação do item 12 foi aceita pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, tendo informado R$ 105,0000.
Sistema	11/05/2023 17:10:04	O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 11/05/2023 17:40:04.
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	12/05/2023 09:27:24	O item 12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 12/05/2023 09:57:24.
Sistema	12/05/2023	A fase de recurso do item 12 está aberta até 17/05/2023.

	10:06:00	
Sistema	12/05/2023 11:09:44	A fase de recurso do item 12 está finalizada.

Eventos do Item 12		
Data/Hora		Descrição
11/05/2023 10:08:41		Fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CNPJ 30.391.021/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/05/2023 13:08:00. Motivo: Solicito o envio, no prazo fixado, do anexo contendo a sua proposta adequada ao seu último lance vencedor ou valor negociado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
11/05/2023 10:35:15		Convocação do fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CNPJ 30.391.021/0001-46 para envio de anexos cancelada automaticamente.
12/05/2023 11:04:43		Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76 registra a desistência de cadastrar recurso.
16/05/2023 22:51:25		Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 108,0000, valor negociado: R$ 105,0000.
16/05/2023 22:51:29		Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento: 11/05/2023 17:40:04		
Intenção de recurso na habilitação: 12/05/2023 09:57:24		
Recurso: 12/05/2023 23:59:59		
Contrarrazão: 17/05/2023 23:59:59		
Recursos realizados:		
112.118.629-76 - THAILAN HENRIQUE DE LIRIO		
Intenção de recurso na habilitação: 11/05/2023 12:13:15		
Recurso: (Desistiu Cadastro) 12/05/2023 11:04:43		
Contrarrazões: Não foi realizado cadastro		
Mensagens do chat da modalidade de Pregão 23/2023		
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/05/2023 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/05/2023 08:42:57	Bom dia prezados licitantes! Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Agente de Contratação, designado como Pregoeiro para condução do presente pregão.
Sistema	11/05/2023 08:45:08	Solicito atenção e cuidado ao ofertar os lances, visto que o não envio do anexo com proposta adequada ao lance vencedor ao término dos lances caracteriza a falta de manutenção da proposta. A não manutenção da proposta ensejará processo administrativo para penalização do licitante.
Sistema	11/05/2023 09:05:33	Prezados, por gentileza pratiquem a concorrência através de descontos.
Sistema	11/05/2023 09:35:03	Prezados licitantes, ofereçam seus melhores lances, visto que posteriormente será analisado sobre aceitabilidade dos preços!
Sistema	11/05/2023 09:43:00	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/05/2023 12:08:04	Faremos intervalo para almoço, com retorno programado para as 13:30h
Sistema	11/05/2023 13:35:12	Boa tarde. Retornamos ao julgamento.
Sistema	11/05/2023 15:20:45	Considerando se tratar de um erro de sistema, e que a proposta foi regularmente apresentada pelo Sr. THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, e que seu CPF 112.118.629-76 consta no SICAF como responsável legal de ASSODE - ASSOCIACAO DESPORTIVA DE CANDOI (CNPJ 13.104.315/0001-20), considero como um vício sanável.
Sistema	11/05/2023 15:22:57	Em contato com o suporte do sistema Compras.gov.br, ficou esclarecido que o cadastro de ASSODE foi realizado pela primeira vez no Sicaf pela Sra. RAQUEL APARECIDA DE QUADROS, o qual, já não faz mais parte da diretoria, assim, em momento posterior, a ASSODE deverá solicitar a mesma que cadastre o Sr. THAILAN HENRIQUE DE LIRIO no sistema Compras.gov.br como administrador do sistema, e por fim, que este novo usuário inative o cadastro de RAQUE.
Sistema	11/05/2023 15:25:03	Apesar desses desencontros de informação, não vislumbro nenhum favorecimento e nenhum prejuízo à Administração e aos demais licitantes, por isso, recebo os documentos e proposta apresentados em nome de THAILAN HENRIQUE DE LIRIO como sendo de ASSODE - ASSOCIACAO DESPORTIVA DE CANDOI
Sistema	11/05/2023 17:04:51	Decorrido os prazos já aberto, suspenderemos a sessão com retorno programado para as 8:30 do dia 12/05/2023.
Sistema	12/05/2023 08:30:55	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento.
Eventos da modalidade de Pregão 23/2023		
Data/Hora		Descrição
11/05/2023 08:30:01		Abertura da sessão pública
Data/Hora		Descrição
11/05/2023 09:43:00		Início da etapa de julgamento de propostas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI/PR	
PREGÃO 23/2023 (LEI 14133/2021)	
Às 22:51 horas do dia 16 de maio do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.371/2023, Pregão nº 23/2023.	
Objeto: Registro de preços de serviço de arbitragem para os eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura	
Emergencial: Não	
Período para entrega de proposta: 26/04/2023 08:00:00 até 11/05/2023 08:30:00	
Item 13 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial	
Prestação de Serviços de Arbitragem – Modalidade HANDEBOL, categorias: feminino livre e masculino livre, a equipe de arbitragem deverá ser composta por 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar, 01 anotador e 01 cronometrista. Podendo acontecer às partidas em todos os períodos (manhã – 08:00 as 12:00 h, tarde – 13:00 as 17:00 h e noite - 18:00 as 22:00 h), dias normais, finais de semana e feriados.	
Quantidade: 100	Valor estimado: R$ 247,5500
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, melhor lance: R$ 247,5500, valor negociado: R$ 240,0000	

Propostas do Item 13			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
30.391.021/0001-46 - EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972	Sim	R$ 145,0000	Fornecedor inabilitado
112.118.629-76 - THAILAN HENRIQUE DE LIRIO	Não	R$ 247,5500	Proposta adjudicada
Valor negociado: R$ 240,0000			
Lances do Item 13			
Nenhum lance foi registrado para o Item 13.			
Mensagens do chat do Item 13			

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/05/2023 09:06:48	A abertura do item 13 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/05/2023 09:09:48	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/05/2023 09:19:49	O item 13 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	11/05/2023 09:22:11	O item 13 está encerrado.
Sistema para o participante 30.391.021/0001-46	11/05/2023 10:09:27	Sr. Fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CNPJ 30.391.021/0001- 46, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 12:09:00 do dia 11/05/2023. Justificativa: Solicito o envio, no prazo fixado, do anexo contendo a sua proposta adequada ao seu último lance vencedor ou valor negociado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
Sistema para o participante 30.391.021/0001-46	11/05/2023 12:09:00	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:09:00 de 11/05/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CNPJ 30.391.021/0001-46.
Sistema	11/05/2023 13:36:03	O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 11/05/2023 14:06:03.
Sistema	11/05/2023 15:04:38	O item 13 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 11/05/2023 15:34:38.
Sistema para o participante 112.118.629-76	11/05/2023 15:46:16	Sr. Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, você foi convocado para negociação de valor do item 13.
pelo participante 112.118.629-76	11/05/2023 15:47:41	A negociação do item 13 foi recusada pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, mantendo o valor de R$ 247,5500.
Sistema para o participante 112.118.629-76	11/05/2023 15:47:41	O item 13 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76. A negociação do item 13 foi recusada pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629- 76, mantendo R$ 247,5500.
Sistema para o participante 112.118.629-76	11/05/2023 16:01:41	Sr. Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, você foi convocado para negociação de valor do item 13.
pelo participante 112.118.629-76	11/05/2023 16:03:26	A negociação do item 13 foi aceita pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, tendo informado o valor de R$ 240,0000.
Sistema para o participante 112.118.629-76	11/05/2023 16:03:26	O item 13 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76. A negociação do item 13 foi aceita pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, tendo informado R$ 240,0000.
Sistema	11/05/2023 16:50:44	O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 11/05/2023 17:20:44.
Sistema	12/05/2023 09:27:34	O item 13 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 12/05/2023 09:57:
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
		34.

Eventos do Item 13	
Data/Hora	Descrição
11/05/2023 10:09:27	Fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CNPJ 30.391.021/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/05/2023 12:09:00. Motivo: Solicito o envio, no prazo fixado, do anexo contendo a sua proposta adequada ao seu último lance vencedor ou valor negociado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
16/05/2023 22:51:26	Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 247,5500, valor negociado: R$ 240,0000.
16/05/2023 22:51:30	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento: 11/05/2023 17:20:44	
Intenção de recurso na habilitação: 12/05/2023 09:57:34	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento: 11/05/2023 17:20:44	
Intenção de recurso na habilitação: 12/05/2023 09:57:34	

Mensagens do chat da modalidade de Pregão 23/2023		
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/05/2023 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/05/2023 08:42:57	Bom dia prezados licitantes! Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Agente de Contratação, designado como Pregoeiro para condução do presente pregão.
Sistema	11/05/2023 08:45:08	Solicito atenção e cuidado ao ofertar os lances, visto que o não envio do anexo com proposta adequada ao lance vencedor ao término dos lances caracteriza a

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
		falta de manutenção da proposta. A não manutenção da proposta ensejará processo administrativo para penalização do licitante.
Sistema	11/05/2023 09:05:33	Prezados, por gentileza pratiquem a concorrência através de descontos.
Sistema	11/05/2023 09:35:03	Prezados licitantes, ofereçam seus melhores lances, visto que posteriormente será analisado sobre aceitabilidade dos preços!
Sistema	11/05/2023 09:43:00	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/05/2023 12:08:04	Faremos intervalo para almoço, com retorno programado para as 13:30h
Sistema	11/05/2023 13:35:12	Boa tarde. Retornamos ao julgamento.
Sistema	11/05/2023 15:20:45	Considerando se tratar de um erro de sistema, e que a proposta foi regularmente apresentada pelo Sr. THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, e que seu CPF 112.118.629-76 consta no SICAF como responsável legal de ASSODE - ASSOCIACAO DESPORTIVA DE CANDOI (CNPJ 13.104.315/0001-20), considero como um vício sanável.
Sistema	11/05/2023 15:22:57	Em contato com o suporte do sistema Compras.gov.br, ficou esclarecido que o cadastro de ASSODE foi realizado pela primeira vez no Sicaf pela Sra. RAQUEL APARECIDA DE QUADROS, o qual, já não faz mais parte da diretoria, assim, em momento posterior, a ASSODE deverá solicitar a mesma que cadastre o Sr. THAILAN HENRIQUE DE LIRIO no sistema Compras.gov.br como administrador do sistema, e por fim, que este novo usuário inative o cadastro de RAQUE.

Sistema	11/05/2023 15:25:03	Apesar desses desencontros de informação, não vislumbro nenhum favorecimento e nenhum prejuízo à Administração e aos demais licitantes, por isso, recebo os documentos e proposta apresentados em nome de THAILAN HENRIQUE DE LIRIO como sendo de ASSODE - ASSOCIACAO DESPORTIVA DE CANDOI
Sistema	11/05/2023 17:04:51	Decorrido os prazos já aberto, suspenderemos a sessão com retorno programado para as 8:30 do dia 12/05/2023.
Sistema	12/05/2023 08:30:55	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento.

Eventos da modalidade de Pregão 23/2023	
Data/Hora	Descrição
11/05/2023 08:30:01	Abertura da sessão pública
11/05/2023 09:43:00	Início da etapa de julgamento de propostas

Às 22:51 horas do dia 16 de maio do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.371/2023, Pregão nº 23/2023.			
Objeto: Registro de preços de serviço de arbitragem para os eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura			
Emergencial: Não			
Período para entrega de proposta: 26/04/2023 08:00:00 até 11/05/2023 08:30:00			
Item 14 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial			
Prestação de Serviços de Arbitragem – Modalidade TENIS DE MESA, categorias: feminino livre e masculino livre, a equipe de arbitragem deverá ser composta por 01 1º árbitro, 01 2º árbitro auxilar 01 apontador. Podendo acontecer às partidas em todos os períodos (manhã – 08:00 as 12:00 h, tarde – 13:00 as 17:00 h e noite - 18:00 as 22:00 h), dias normais, finais de semana e feriados.			
Quantidade:	100	Valor estimado:	R$ 99,5600
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, melhor lance: R$ 97,5000, valor negociado: R$ 95,0000			

Propostas do Item 14			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
30.391.021/0001-46 - EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972	Sim	R$ 98,5000	
112.118.629-76 - THAILAN HENRIQUE DE LIRIO Valor negociado: R$ 95,0000	Não	R$ 99,5600	Proposta adjudicada

Lances do Item 14		
11/05/2023 09:32:56	112.118.629-76	R$ 97,5000
Mensagens do chat do Item 14		

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/05/2023 09:22:04	A abertura do item 14 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/05/2023 09:25:04	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/05/2023 09:35:05	O item 14 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/05/2023 09:35:05	Sr. Fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CPF/CNPJ 30.391.021/0001-46, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 14 até às 09:40:05 do dia 11/05/2023. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	11/05/2023 09:40:06	O item 14 teve o 1º desempate encerrado às 09:40:05 de 11/05/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CPF/CNPJ 30.391.021/0001-46.
Sistema	11/05/2023 09:40:06	O item 14 está encerrado.
Sistema para o participante 112.118.629-76	11/05/2023 10:25:30	Sr. Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 14. Prazo para encerrar o envio: 13:25:00 do dia 11/05/2023. Justificativa: Solicito que no prazo fixado, anexe no sistema sua proposta adequada ao seu último lance ou valor negociado, sob pena de desclassificação..
pelo participante 112.118.629-76	11/05/2023 12:22:31	O item 14 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:22:31 de 11/05/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76.
Sistema para o participante 112.118.629-76	11/05/2023 15:46:43	Sr. Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, você foi convocado para negociação de valor do item 14.
pelo participante 112.118.629-76	11/05/2023 15:48:24	A negociação do item 14 foi aceita pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, tendo informado o valor de R$ 95,0000.
Sistema para o participante 112.118.629-76	11/05/2023 15:48:24	O item 14 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76. A negociação do item 14 foi aceita pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, tendo informado R$ 95,0000.
Sistema	11/05/2023 16:50:59	O item 14 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 11/05/2023 17:20:59.
Sistema	12/05/2023 09:27:43	O item 14 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 12/05/2023 09:57:43.

Eventos do Item 14	
Data/Hora	Descrição
11/05/2023 10:25:30	Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/05/2023 13:25:00. Motivo: Solicito que no prazo fixado, anexe no sistema sua proposta adequada ao seu último lance ou valor negociado, sob pena de desclassificação..

Data/Hora	Descrição
11/05/2023 12:22:31	Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76 finalizou o envio de anexo.
16/05/2023 22:51:26	Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 97,5000, valor negociado: R$ 95,0000.
16/05/2023 22:51:30	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento: 11/05/2023 17:20:59	
Intenção de recurso na habilitação: 12/05/2023 09:57:43	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento: 11/05/2023 17:20:59	
Intenção de recurso na habilitação: 12/05/2023 09:57:43	

Mensagens do chat da modalidade de Pregão 23/2023		
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/05/2023 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/05/2023 08:42:57	Bom dia prezados licitantes! Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Agente de Contratação, designado como Pregoeiro para condução do presente pregão.
Sistema	11/05/2023 08:45:08	Solicito atenção e cuidado ao ofertar os lances, visto que o não envio do anexo com proposta adequada ao lance vencedor ao término dos lances caracteriza a falta de manutenção da proposta. A não manutenção da proposta ensejará processo administrativo para penalização do licitante.
Sistema	11/05/2023 09:05:33	Prezados, por gentileza pratiquem a concorrência através de descontos.
Sistema	11/05/2023 09:35:03	Prezados licitantes, ofereçam seus melhores lances, visto que posteriormente será analisado sobre aceitabilidade dos preços!
Sistema	11/05/2023 09:43:00	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/05/2023 12:08:04	Faremos intervalo para almoço, com retorno programado para as 13:30h
Sistema	11/05/2023 13:35:12	Boa tarde. Retornamos ao julgamento.
Sistema	11/05/2023 15:20:45	Considerando se tratar de um erro de sistema, e que a proposta foi regularmente apresentada pelo Sr. THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, e que seu CPF 112.118.629-76 consta no SICAF como responsável legal de ASSODE - ASSOCIACAO DESPORTIVA DE CANDOI (CNPJ 13.104.315/0001-20), considero como um vício sanável.
Sistema	11/05/2023 15:22:57	Em contato com o suporte do sistema Compras.gov.br, ficou esclarecido que o cadastro de ASSODE foi realizado pela primeira vez no Sicaf pela Sra. RAQUEL APARECIDA DE QUADROS, o qual, já não faz mais parte da diretoria, assim, em momento posterior, a ASSODE deverá solicitar a mesma que cadastre o Sr. THAILAN HENRIQUE DE LIRIO no sistema Compras.gov.br como administrador do sistema, e por fim, que este novo usuário inative o cadastro de RAQUE.
Sistema	11/05/2023 15:25:03	Apesar desses desencontros de informação, não vislumbro nenhum favorecimento e nenhum prejuízo à Administração e aos demais licitantes, por isso, recebo os documentos e proposta apresentados em nome de THAILAN HENRIQUE DE LIRIO como sendo de ASSODE - ASSOCIACAO DESPORTIVA DE CANDOI
Sistema	11/05/2023 17:04:51	Decorrido os prazos já aberto, suspenderemos a sessão com retorno programado para as 8:30 do dia 12/05/2023.
Sistema	12/05/2023 08:30:55	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento.

Eventos da modalidade de Pregão 23/2023	
Data/Hora	Descrição
11/05/2023 08:30:01	Abertura da sessão pública
11/05/2023 09:43:00	Início da etapa de julgamento de propostas

Às 22:51 horas do dia 16 de maio do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.371/2023, Pregão nº 23/2023.			
Objeto: Registro de preços de serviço de arbitragem para os eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura			
Emergencial: Não			
Período para entrega de proposta: 26/04/2023 08:00:00 até 11/05/2023 08:30:00			
Item 15 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial			
Prestação de Serviços de Arbitragem – Modalidade VÔLEI DE PRAIA, categorias: feminino livre e masculino livre e misto, a equipe de arbitragem deverá ser composta por 01 1º árbitro, 01 2º árbitro e 01 apontador e 02 árbitros de linha. Podendo acontecer às partidas em todos os períodos (manhã – 08:00 as 12:00 h, tarde – 13:00 as 17:00 h e noite - 18:00 as 22:00 h), dias normais, finais de semana e feriados.			
Quantidade:	80	Valor estimado:	R$ 202,6800
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 1,0000		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, melhor lance: R$ 202,6800, valor negociado: R$ 200,0000			

Propostas do Item 15			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
30.391.021/0001-46 - EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972	Sim	R$ 201,0000	Fornecedor inabilitado

112.118.629-76 - THAILAN HENRIQUE DE LIRIO Valor negociado: R$ 200,0000	Não	R$ 202,6800	Proposta adjudicada

Lances do Item 15

Nenhum lance foi registrado para o Item 15.

Mensagens do chat do Item 15

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/05/2023 09:22:12	A abertura do item 15 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/05/2023 09:25:12	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/05/2023 09:35:13	O item 15 está encerrado.
Sistema para o participante 30.391.021/0001-46	11/05/2023 10:10:10	Sr. Fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CNPJ 30.391.021/0001- 46, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 13:10:00 do dia 11/05/2023. Justificativa: Solicito o envio, no prazo fixado, do anexo contendo a sua proposta adequada ao seu último lance vencedor ou valor negociado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
Sistema para o participante 30.391.021/0001-46	11/05/2023 10:35:58	O item 15 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 10:35:58 de 11/05/2023. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CNPJ 30.391.021/0001-46 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	11/05/2023 10:35:58	O item 15 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 11/05/2023 11:05:58.
Sistema	11/05/2023 11:58:29	O item 15 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 11/05/2023 12:28:29.
Sistema para o participante 30.391.021/0001-46	11/05/2023 15:47:10	Sr. Fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CNPJ 30.391.021/0001- 46, você foi convocado para negociação de valor do item 15.
pelo participante 30.391.021/0001-46	11/05/2023 16:46:18	A negociação do item 15 foi recusada pelo fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CNPJ 30.391.021/0001-46, mantendo o valor de R$ 201,0000.
Sistema para o participante 30.391.021/0001-46	11/05/2023 16:46:18	O item 15 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CNPJ 30.391.021/0001-46. A negociação do item 15 foi recusada pelo fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CNPJ 30.391.021/0001-46, mantendo R$ 201,0000.
Sistema	11/05/2023 16:52:57	O item 15 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 11/05/2023 17:22:57.
Sistema	12/05/2023 08:31:03	O item 15 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 12/05/2023 09:01:03.
Sistema para o participante 112.118.629-76	12/05/2023 08:32:05	Sr. Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, você foi convocado para negociação de valor do item 15.
pelo participante 112.118.629-76	12/05/2023 08:39:43	A negociação do item 15 foi aceita pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, tendo informado o valor de R$ 200,0000.
Sistema para o participante 112.118.629-76	12/05/2023 08:39:43	O item 15 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76. A negociação do item 15 foi aceita pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, tendo informado R$ 200,0000.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	12/05/2023 08:45:11	O item 15 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 12/05/2023 09:15:11.
Sistema	12/05/2023 09:27:54	O item 15 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 12/05/2023 09:57:54.
Sistema	12/05/2023 10:06:03	A fase de recurso do item 15 está aberta até 17/05/2023.
Sistema	12/05/2023 11:10:06	A fase de recurso do item 15 está finalizada.

Eventos do Item 15	
Data/Hora	Descrição
11/05/2023 10:10:11	Fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CNPJ 30.391.021/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/05/2023 13:10:00. Motivo: Solicito o envio, no prazo fixado, do anexo contendo a sua proposta adequada ao seu último lance vencedor ou valor negociado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
11/05/2023 10:35:58	Convocação do fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CNPJ 30.391.021/0001-46 para envio de anexos cancelada automaticamente.
12/05/2023 11:05:38	Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76 registra a desistência de cadastrar recurso.
16/05/2023 22:51:26	Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 202,6800, valor negociado: R$ 200,0000.
16/05/2023 22:51:31	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento: 12/05/2023 09:15:11		
Intenção de recurso na habilitação: 12/05/2023 09:57:54		
Recurso: 12/05/2023 23:59:59		
Contrarrazão: 17/05/2023 23:59:59		
Recursos realizados:		
112.118.629-76 - THAILAN HENRIQUE DE LIRIO		
Intenção de recurso na habilitação:		11/05/2023 12:14:55
Recurso:	(Desistiu Cadastro)	12/05/2023 11:05:38
Contrarrazões: Não foi realizado cadastro		

Mensagens do chat da modalidade de Pregão 23/2023		
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/05/2023 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/05/2023 08:42:57	Bom dia prezados licitantes! Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Agente de Contratação, designado como Pregoeiro para condução do presente pregão.
Sistema	11/05/2023 08:45:08	Solicito atenção e cuidado ao ofertar os lances, visto que o não envio do anexo com proposta adequada ao lance vencedor ao término dos lances caracteriza a falta de manutenção da proposta. A não manutenção da proposta ensejará processo administrativo para penalização do licitante.
Sistema	11/05/2023 09:05:33	Prezados, por gentileza pratiquem a concorrência através de descontos.
Sistema	11/05/2023 09:35:03	Prezados licitantes, ofereçam seus melhores lances, visto que posteriormente será analisado sobre aceitabilidade dos preços!
Sistema	11/05/2023 09:43:00	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/05/2023 12:08:04	Faremos intervalo para almoço, com retorno programado para as 13:30h
Sistema	11/05/2023 13:35:12	Boa tarde. Retornamos ao julgamento.
Sistema	11/05/2023 15:20:45	Considerando se tratar de um erro de sistema, e que a proposta foi regularmente apresentada pelo Sr. THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, e que seu CPF 112.118.629-76 consta no SICAF como responsável legal de ASSODE - ASSOCIACAO DESPORTIVA DE CANDOI (CNPJ 13.104.315/0001-20), considero como um vício sanável.
Sistema	11/05/2023 15:22:57	Em contato com o suporte do sistema Compras.gov.br, ficou esclarecido que o cadastro de ASSODE foi realizado pela primeira vez no Sicaf pela Sra. RAQUEL APARECIDA DE QUADROS, o qual, já não faz mais parte da diretoria, assim, em momento posterior, a ASSODE deverá solicitar a mesma que cadastre o Sr. THAILAN HENRIQUE DE LIRIO no sistema Compras.gov.br como administrador do sistema, e por fim, que este novo usuário inative o cadastro de RAQUE.
Sistema	11/05/2023 15:25:03	Apesar desses desencontros de informação, não vislumbro nenhum favorecimento e nenhum prejuízo à Administração e aos demais licitantes, por isso, recebo os documentos e proposta apresentados em nome de THAILAN HENRIQUE DE LIRIO como sendo de ASSODE - ASSOCIACAO DESPORTIVA DE CANDOI
Sistema	11/05/2023 17:04:51	Decorrido os prazos já aberto, suspenderemos a sessão com retorno programado para as 8:30 do dia 12/05/2023.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	12/05/2023 08:30:55	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento.

Eventos da modalidade de Pregão 23/2023	
Data/Hora	Descrição
11/05/2023 08:30:01	Abertura da sessão pública
11/05/2023 09:43:00	Início da etapa de julgamento de propostas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI/PR	
PREGÃO 23/2023 (LEI 14133/2021)	
Às 22:51 horas do dia 16 de maio do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.371/2023, Pregão nº 23/2023.	
Objeto: Registro de preços de serviço de arbitragem para os eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura	
Emergencial: Não	
Período para entrega de proposta: 26/04/2023 08:00:00 até 11/05/2023 08:30:00	
Item 16 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial	
Prestação de Serviços de Arbitragem – Modalidade VOLEIBOL, categorias: feminino livre e masculino livre e misto, a equipe de arbitragem deverá ser composta por 01 1º árbitro, 01 2º árbitro e 01 apontador e 01 cronometrista e 04 árbitros de linha. Podendo acontecer às partidas em todos os períodos (manhã – 08:00 as 12:00 h, tarde – 13:00 as 17:00 h e noite - 18:00 as 22:00 h), dias normais, finais de semana e	
feriados.	
Quantidade: 80	Valor estimado: R$ 220,0000
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, melhor lance: R$ 220,0000, valor negociado: R$ 200,0000	

Propostas do Item 16			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
30.391.021/0001-46 - EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972	Sim	R$ 219,0000	Fornecedor inabilitado
112.118.629-76 - THAILAN HENRIQUE DE LIRIO	Não	R$ 220,0000	Proposta adjudicada
Valor negociado: R$ 200,0000			
Lances do Item 16			
Nenhum lance foi registrado para o Item 16.			

Mensagens do chat do Item 16		
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/05/2023 09:24:50	A abertura do item 16 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/05/2023 09:27:50	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/05/2023 09:37:51	O item 16 está encerrado.
Sistema para o participante 30.391.021/0001-46	11/05/2023 10:10:47	Sr. Fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CNPJ 30.391.021/0001- 46, você foi convocado para enviar anexos para o item 16. Prazo para encerrar o envio: 13:10:00 do dia 11/05/2023. Justificativa: Solicito o envio, no prazo fixado, do anexo contendo a sua proposta adequada ao seu último lance vencedor ou valor negociado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
Sistema para o participante 30.391.021/0001-46	11/05/2023 10:37:18	O item 16 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 10:37:18 de 11/05/2023. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CNPJ 30.391.021/0001-46 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	11/05/2023 10:37:18	O item 16 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 11/05/2023 11:07:18.
Sistema	11/05/2023 11:58:45	O item 16 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 11/05/2023 12:28:45.
Sistema para o participante 112.118.629-76	11/05/2023 15:47:37	Sr. Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, você foi convocado para negociação de valor do item 16.
pelo participante 112.118.629-76	11/05/2023 15:49:15	A negociação do item 16 foi recusada pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, mantendo o valor de R$ 220,0000.
Sistema para o participante	11/05/2023 15:49:15	O item 16 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76. A negociação do item 16 foi recusada pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629- 76, mantendo R$ 220,0000.

112.118.629-76		
Sistema para o participante 112.118.629-76	11/05/2023 16:02:55	Sr. Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, você foi convocado para negociação de valor do item 16.
pelo participante 112.118.629-76	11/05/2023 16:03:56	A negociação do item 16 foi aceita pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, tendo informado o valor de R$ 200,0000.
Sistema para o participante 112.118.629-76	11/05/2023 16:03:56	O item 16 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76. A negociação do item 16 foi aceita pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, tendo informado R$ 200,0000.
Sistema	11/05/2023 16:54:05	O item 16 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 11/05/2023 17:24:05.
Sistema	12/05/2023 09:28:08	O item 16 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 12/05/2023 09:58:08.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	12/05/2023 10:06:06	A fase de recurso do item 16 está aberta até 17/05/2023.
Sistema	12/05/2023 11:10:14	A fase de recurso do item 16 está finalizada.
Eventos do Item 16		
Data/Hora	Descrição	
11/05/2023 10:10:47	Fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CNPJ 30.391.021/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/05/2023 13:10:00. Motivo: Solicito o envio, no prazo fixado, do anexo contendo a sua proposta adequada ao seu último lance vencedor ou valor negociado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.	
11/05/2023 10:37:18	Convocação do fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CNPJ 30.391.021/0001-46 para envio de anexos cancelada automaticamente.	
12/05/2023 11:06:06	Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76 registra a desistência de cadastrar recurso.	
16/05/2023 22:51:26	Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 220,0000, valor negociado: R$ 200,0000.	
16/05/2023 22:51:31	Item homologado.	

Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento: 11/05/2023 17:24:05		
Intenção de recurso na habilitação: 12/05/2023 09:58:08		
Recurso: 12/05/2023 23:59:59		
Contrarrazão:17/05/2023 23:59:59		
Recursos realizados:		
112.118.629-76 - THAILAN HENRIQUE DE LIRIO		
Intenção de recurso na habilitação: 11/05/2023 12:15:18		
Recurso:	(Desistiu Cadastro)	12/05/2023 11:06:06
Contrarrazões: Não foi realizado cadastro		

Mensagens do chat da modalidade de Pregão 23/2023		
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/05/2023 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
		simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/05/2023 08:42:57	Bom dia prezados licitantes! Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Agente de Contratação, designado como Pregoeiro para condução do presente pregão.
Sistema	11/05/2023 08:45:08	Solicito atenção e cuidado ao ofertar os lances, visto que o não envio do anexo com proposta adequada ao lance vencedor ao término dos lances caracteriza a falta de manutenção da proposta. A não manutenção da proposta ensejará processo administrativo para penalização do licitante.
Sistema	11/05/2023 09:05:33	Prezados, por gentileza pratiquem a concorrência através de descontos.
Sistema	11/05/2023 09:35:03	Prezados licitantes, ofereçam seus melhores lances, visto que posteriormente será analisado sobre aceitabilidade dos preços!
Sistema	11/05/2023 09:43:00	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/05/2023 12:08:04	Faremos intervalo para almoço, com retorno programado para as 13:30h
Sistema	11/05/2023 13:35:12	Boa tarde. Retornamos ao julgamento.
Sistema	11/05/2023 15:20:45	Considerando se tratar de um erro de sistema, e que a proposta foi regularmente apresentada pelo Sr. THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, e que seu CPF 112.118.629-76 consta no SICAF como responsável legal de ASSODE - ASSOCIACAO DESPORTIVA DE CANDOI (CNPJ 13.104.315/0001-20), considero como um vício sanável.
Sistema	11/05/2023 15:22:57	Em contato com o suporte do sistema Compras.gov.br, ficou esclarecido que o cadastro de ASSODE foi realizado pela primeira vez no Sicaf pela Sra. RAQUEL APARECIDA DE QUADROS, o qual, já não faz mais parte da diretoria, assim, em momento posterior, a ASSODE deverá solicitar a mesma que cadastre o Sr. THAILAN HENRIQUE DE LIRIO no sistema Compras.gov.br como administrador do sistema, e por fim, que este novo usuário inative o cadastro de RAQUE.
Sistema	11/05/2023 15:25:03	Apesar desses desencontros de informação, não vislumbro nenhum favorecimento e nenhum prejuízo à Administração e aos demais licitantes, por isso, recebo os documentos e proposta apresentados em nome de THAILAN HENRIQUE DE LIRIO como sendo de ASSODE - ASSOCIACAO DESPORTIVA DE CANDOI
Sistema	11/05/2023 17:04:51	Decorrido os prazos já aberto, suspenderemos a sessão com retorno programado para as 8:30 do dia 12/05/2023.
Sistema	12/05/2023 08:30:55	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento.

Eventos da modalidade de Pregão 23/2023	
Data/Hora	Descrição
11/05/2023 08:30:01	Abertura da sessão pública
11/05/2023 09:43:00	Início da etapa de julgamento de propostas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI/PR	
PREGÃO 23/2023 (LEI 14133/2021)	
Às 22:51 horas do dia 16 de maio do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.371/2023, Pregão nº 23/2023.	
Objeto: Registro de preços de serviço de arbitragem para os eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura	
Emergencial: Não	
Período para entrega de proposta: 26/04/2023 08:00:00 até 11/05/2023 08:30:00	
Item 17 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial	
Prestação de serviços de arbitragem. Modalidade Truco nas categorias masculino, feminino e misto. A equipe de arbitragem deverá ser composta por um árbitro por mesa, podendo acontecer as partidas em todos os períodos,(manhã 08:00 as 12:00h,tarde 13:00 as 17:00h e noite 18:00 a 00:00h),dias normais, finais de semana e feriados.	
Quantidade: 150	Valor estimado: R$ 66,6600
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, melhor lance: R$ 65,0000	

Propostas do Item 17			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
30.391.021/0001-46 - EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972	Sim	R$ 66,6000	
112.118.629-76 - THAILAN HENRIQUE DE LIRIO	Não	R$ 66,6600	Proposta adjudicada
Lances do Item 17			
11/05/2023 09:33:52	112.118.629-76	R$ 65,0000	

Mensagens do chat do Item 17		
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/05/2023 09:24:50	A abertura do item 17 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/05/2023 09:27:50	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/05/2023 09:37:51	O item 17 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/05/2023 09:37:51	Sr. Fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CPF/CNPJ 30.391.021/0001-46, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 17 até às 09:42:51 do dia 11/05/2023. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	11/05/2023 09:42:52	O item 17 teve o 1º desempate encerrado às 09:42:51 de 11/05/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CPF/CNPJ 30.391.021/0001-46.
Sistema	11/05/2023 09:42:52	O item 17 está encerrado.
Sistema para o participante 112.118.629-76	11/05/2023 10:25:53	Sr. Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 17. Prazo para encerrar o envio: 13:25:00 do dia 11/05/2023. Justificativa: Solicito que no prazo fixado, anexe no sistema sua proposta adequada ao seu último lance ou valor negociado, sob pena de desclassificação..
pelo participante 112.118.629-76	11/05/2023 12:30:16	O item 17 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:30:16 de 11/05/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76.
Sistema para o participante 112.118.629-76	11/05/2023 15:48:05	Sr. Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, você foi convocado para negociação de valor do item 17.
pelo participante 112.118.629-76	11/05/2023 15:49:50	A negociação do item 17 foi recusada pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, mantendo o valor de R$ 65,0000.
Sistema para o participante 112.118.629-76	11/05/2023 15:49:50	O item 17 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76. A negociação do item 17 foi recusada pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629- 76, mantendo R$ 65,0000.
Sistema	11/05/2023 16:54:30	O item 17 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 11/05/2023 17:24:30.
Sistema	12/05/2023 09:28:17	O item 17 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 12/05/2023 09:58:17.

Eventos do Item 17	
Data/Hora	Descrição
11/05/2023 10:25:53	Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/05/2023 13:25:00. Motivo: Solicito que no prazo fixado, anexe no sistema sua proposta adequada ao seu último lance ou valor negociado, sob pena de desclassificação..
11/05/2023 12:30:16	Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
16/05/2023 22:51:47	Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 65,0000.
16/05/2023 22:51:48	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:11/05/2023 17:24:30	
Intenção de recurso na habilitação:12/05/2023 09:58:17	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:11/05/2023 17:24:30	
Intenção de recurso na habilitação:12/05/2023 09:58:17	

Mensagens do chat da modalidade de Pregão 23/2023		
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/05/2023 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso

		prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/05/2023 08:42:57	Bom dia prezados licitantes! Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Agente de Contratação, designado como Pregoeiro para condução do presente pregão.
Sistema	11/05/2023 08:45:08	Solicito atenção e cuidado ao ofertar os lances, visto que o não envio do anexo com proposta adequada ao lance vencedor ao término dos lances caracteriza a falta de manutenção da proposta. A não manutenção da proposta ensejará processo administrativo para penalização do licitante.
Sistema	11/05/2023 09:05:33	Prezados, por gentileza pratiquem a concorrência através de descontos.
Sistema	11/05/2023 09:35:03	Prezados licitantes, ofereçam seus melhores lances, visto que posteriormente será analisado sobre aceitabilidade dos preços!
Sistema	11/05/2023 09:43:00	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/05/2023 12:08:04	Faremos intervalo para almoço, com retorno programado para as 13:30h

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/05/2023 13:35:12	Boa tarde. Retornamos ao julgamento.
Sistema	11/05/2023 15:20:45	Considerando se tratar de um erro de sistema, e que a proposta foi regularmente apresentada pelo Sr. THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, e que seu CPF 112.118.629-76 consta no SICAF como responsável legal de ASSODE - ASSOCIACAO DESPORTIVA DE CANDOI (CNPJ 13.104.315/0001-20), considero como um vício sanável.
Sistema	11/05/2023 15:22:57	Em contato com o suporte do sistema Compras.gov.br, ficou esclarecido que o cadastro de ASSODE foi realizado pela primeira vez no Sicaf pela Sra. RAQUEL APARECIDA DE QUADROS, o qual, já não faz mais parte da diretoria, assim, em momento posterior, a ASSODE deverá solicitar a mesma que cadastre o Sr. THAILAN HENRIQUE DE LIRIO no sistema Compras.gov.br como administrador do sistema, e por fim, que este novo usuário inative o cadastro de RAQUE.
Sistema	11/05/2023 15:25:03	Apesar desses desencontros de informação, não vislumbro nenhum favorecimento e nenhum prejuízo à Administração e aos demais licitantes, por isso, recebo os documentos e proposta apresentados em nome de THAILAN HENRIQUE DE LIRIO como sendo de ASSODE - ASSOCIACAO DESPORTIVA DE CANDOI
Sistema	11/05/2023 17:04:51	Decorrido os prazos já aberto, suspenderemos a sessão com retorno programado para as 8:30 do dia 12/05/2023.
Sistema	12/05/2023 08:30:55	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento.

Eventos da modalidade de Pregão 23/2023	
Data/Hora	Descrição
11/05/2023 08:30:01	Abertura da sessão pública
11/05/2023 09:43:00	Início da etapa de julgamento de propostas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI/PR			
PREGÃO 23/2023 (LEI 14133/2021)			
Às 22:51 horas do dia 16 de maio do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.371/2023, Pregão nº 23/2023.			
Objeto: Registro de preços de serviço de arbitragem para os eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura Emergencial: Não Período para entrega de proposta: 26/04/2023 08:00:00 até 11/05/2023 08:30:00			
Item 18 - Arbitragem / Mediação Civil e Comercial			
Prestação de Serviços de Arbitragem – Modalidade FUTEBOL DE CAMPO, categorias: Feminino e masculino livre, a equipe de arbitragem deverá ser composta por 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar, 02 bandeirinhas, 01 anotador e 01 cronometrista. Podendo acontecer às partidas em todos os períodos (manhã – 08:00 as 12:00 h, tarde – 13:00 as 17:00 h e noite - 18:00 as 22:00 h), dias normais, finais de semana e feriados.			
Quantidade:	100	Valor estimado:	R$ 604,0300
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000			
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, melhor lance: R$ 604,0300, valor negociado: R$ 600,0000			

Propostas do Item 18			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
30.391.021/0001-46 - EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972	Sim	R$ 600,0000	Fornecedor inabilitado
112.118.629-76 - THAILAN HENRIQUE DE LIRIO	Não	R$ 604,0300	Proposta adjudicada
Valor negociado: R$ 600,0000			
Lances do Item 18			
Nenhum lance foi registrado para o Item 18.			
Mensagens do chat do Item 18			

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/05/2023 09:24:50	A abertura do item 18 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/05/2023 09:27:50	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/05/2023 09:37:51	O item 18 está encerrado.
Sistema para o participante 30.391.021/0001-46	11/05/2023 10:11:08	Sr. Fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CNPJ 30.391.021/0001- 46, você foi convocado para enviar anexos para o item 18. Prazo para encerrar o envio: 13:11:00 do dia 11/05/2023. Justificativa: Solicito o envio, no prazo fixado, do anexo contendo a sua proposta adequada ao seu último lance vencedor ou valor negociado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
Sistema para o participante 30.391.021/0001-46	11/05/2023 10:37:36	O item 18 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 10:37:36 de 11/05/2023. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CNPJ 30.391.021/0001-46 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	11/05/2023 10:37:36	O item 18 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 11/05/2023 11:07:36.
Sistema	11/05/2023 11:59:01	O item 18 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 11/05/2023 12:29:01.
Sistema para o participante 30.391.021/0001-46	11/05/2023 15:48:35	Sr. Fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CNPJ 30.391.021/0001- 46, você foi convocado para negociação de valor do item 18.
pelo participante 30.391.021/0001-46	11/05/2023 16:42:25	A negociação do item 18 foi recusada pelo fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CNPJ 30.391.021/0001-46, mantendo o valor de R$ 600,0000.
Sistema para o participante 30.391.021/0001-46	11/05/2023 16:42:25	O item 18 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CNPJ 30.391.021/0001-46. A negociação do item 18 foi recusada pelo fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CNPJ 30.391.021/0001-46, mantendo R$ 600,0000.
Sistema	11/05/2023 16:59:12	O item 18 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 11/05/2023 17:29:12.
Sistema	12/05/2023 08:31:22	O item 18 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 12/05/2023 09:01:22.
Sistema para o participante 112.118.629-76	12/05/2023 08:32:33	Sr. Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, você foi convocado para negociação de valor do item 18.
pelo participante 112.118.629-76	12/05/2023 08:40:20	A negociação do item 18 foi aceita pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, tendo informado o valor de R$

		600,0000.
Sistema para o participante 112.118.629-76	12/05/2023 08:40:20	O item 18 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76. A negociação do item 18 foi aceita pelo fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76, tendo informado R$ 600,0000.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	12/05/2023 08:44:39	O item 18 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 12/05/2023 09:14:39.
Sistema	12/05/2023 09:28:30	O item 18 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 30 minutos a partir de agora - até 12/05/2023 09:58:30.
Sistema	12/05/2023 10:06:40	A fase de recurso do item 18 está aberta até 17/05/2023.
Sistema	12/05/2023 11:10:41	A fase de recurso do item 18 está finalizada.

Eventos do Item 18	
Data/Hora	Descrição
11/05/2023 10:11:08	Fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CNPJ 30.391.021/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/05/2023 13:11:00. Motivo: Solicito o envio, no prazo fixado, do anexo contendo a sua proposta adequada ao seu último lance vencedor ou valor negociado, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
11/05/2023 10:37:36	Convocação do fornecedor EDSON LUIZ GLEGOLIN 80925634972, CNPJ 30.391.021/0001-46 para envio de anexos cancelada automaticamente.
12/05/2023 11:06:41	Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76 registra a desistência de cadastrar recurso.
16/05/2023 22:51:47	Fornecedor THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, CPF 112.118.629-76 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 604,0300, valor negociado: R$ 600,0000.
16/05/2023 22:51:48	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:12/05/2023 09:14:39	
Intenção de recurso na habilitação:12/05/2023 09:58:30	
Recurso:12/05/2023 23:59:59	
Contrarrazão:17/05/2023 23:59:59	
Recursos realizados:	
112.118.629-76- THAILAN HENRIQUE DE LIRIO	
Intenção de recurso na habilitação:11/05/2023 12:25:50	
Recurso:(Desistiu Cadastro) 12/05/2023 11:06:41	
Contrarrazões: Não foi realizado cadastro	

Mensagens do chat da modalidade de Pregão 23/2023		
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	11/05/2023 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/05/2023 08:42:57	Bom dia prezados licitantes! Meu nome é Rodrigo Miss, sou o Agente de Contratação, designado como Pregoeiro para condução do presente pregão.
Sistema	11/05/2023 08:45:08	Solicito atenção e cuidado ao ofertar os lances, visto que o não envio do anexo com proposta adequada ao lance vencedor ao término dos lances caracteriza a falta de manutenção da proposta. A não manutenção da proposta ensejará processo administrativo para penalização do licitante.
Sistema	11/05/2023 09:05:33	Prezados, por gentileza pratiquem a concorrência através de descontos.
Sistema	11/05/2023 09:35:03	Prezados licitantes, ofereçam seus melhores lances, visto que posteriormente será analisado sobre aceitabilidade dos preços!
Sistema	11/05/2023 09:43:00	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/05/2023 12:08:04	Faremos intervalo para almoço, com retorno programado para as 13:30h
Sistema	11/05/2023 13:35:12	Boa tarde. Retornamos ao julgamento.
Sistema	11/05/2023 15:20:45	Considerando se tratar de um erro de sistema, e que a proposta foi regularmente apresentada pelo Sr. THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, e que seu CPF 112.118.629-76 consta no SICAF como responsável legal de ASSODE - ASSOCIACAO DESPORTIVA DE CANDOI (CNPJ 13.104.315/0001-20), considero como um vício sanável.
Sistema	11/05/2023 15:22:57	Em contato com o suporte do sistema Compras.gov.br, ficou esclarecido que o cadastro de ASSODE foi realizado pela primeira vez no Sicaf pela Sra. RAQUEL APARECIDA DE QUADROS, o qual, já não faz mais parte da diretoria, assim, em momento posterior, a ASSODE deverá solicitar a mesma que cadastre o Sr. THAILAN HENRIQUE DE LIRIO no sistema Compras.gov.br como administrador do sistema, e por fim, que este novo usuário inative o cadastro de RAQUE.
Sistema	11/05/2023 15:25:03	Apesar desses desencontros de informação, não vislumbro nenhum favorecimento e nenhum prejuízo à Administração e aos demais licitantes, por isso, recebo os documentos e proposta apresentados em nome de THAILAN HENRIQUE DE LIRIO como sendo de ASSODE - ASSOCIACAO DESPORTIVA DE CANDOI
Sistema	11/05/2023 17:04:51	Decorrido os prazos já aberto, suspenderemos a sessão com retorno programado para as 8:30 do dia 12/05/2023.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	12/05/2023 08:30:55	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento.

Eventos da modalidade de Pregão 23/2023	
Data/Hora	Descrição
11/05/2023 08:30:01	Abertura da sessão pública
11/05/2023 09:43:00	Início da etapa de julgamento de propostas

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:46A255E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 285/2023

PORTARIA Nº 285/2023.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabian De Oliveira Martins	Motorista	01 (Uma)	Céu Azul PR	08 de maio de 2023	Conduziu os atletas dos Colégios Estaduais para os Jogos JEPS 203 em Céu Azul PR.
Fabian De Oliveira Martins	Motorista	01 (Uma)	Salto do Lontra PR	10 de maio de 2023	Conduziu os atletas da escolinha de futebol na categoria sub 14 e sub 16 para um jogo amistoso em Salto do Lontra PR.
Fabian De Oliveira Martins	Motorista	02 (duas)	Planalto PR	12 e 13 de maio de 2023	Conduziu os atletas da escolinha de futebol para o 3° Bom de Bola Paraná nas categorias sub 16 e sub 21 em planalto PR.
Alter Jose Ragadali	Instrutor de Esportes	01 (Uma)	Céu Azul PR	08 de maio de 2023	Acompanhou como treinador os atletas dos Colégios Estaduais para os Jogos JEPS 203 em Céu Azul PR.
Alter Jose Ragadali	Instrutor de Esportes	01 (Uma)	Salto do Lontra PR	10 de maio de 2023	Acompanhou como treinador os atletas da escolinha de futebol na categoria sub 14 e sub 16 para um jogo amistoso em Salto do Lontra
Alter Jose Ragadali	Instrutor de Esportes	02 (duas)	Planalto PR	12 e 13 de maio de 2023	Acompanhou como treinador os atletas da escolinha de futebol para o 3° Bom de Bola Paraná nas categorias sub 16 e sub 21 em planalto PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:962758EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 283/2023

PORTARIA Nº 283/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	01 (Uma)	Boa Vista da Aparecida PR	13 de maio 2023	Conduziu os atletas da equipe masculina de futsal para a Copa Sicredi de futsal e a equipe masculino de Voleibol de Capitão Leônidas Marques para 1ª Copa Sicredi/Aciba Regional de Voleibol Masculino em Boa Vista da Aparecida PR.
Daiane Aparecida Ruth da Silva Valendolf	Instrutor de Esportes	01 (Uma)	São Miguel do Iguaçu PR	13 de maio de 2023	Acompanhou como treinadora os atletas das equipes de Handebol Feminino para a Copinha Oeste de Handebol 2023 do Mini Handebol ao Sub 14 em São Miguel do Iguaçu PR.
Daiane Aparecida Ruth da Silva Valendolf	Instrutor de Esportes	01 (Uma)	Cascavel PR	10 de maio de 2023	Participou da reunião para programação do dia do Desafio em Cascavel PR.
Jardel Avelino Ortolan	Secretario de Esportes	01 (Uma)			
Jardel Avelino Ortolan	Secretário de Esportes	01 (Uma)	Cascavel/ Planalto PR	12 de maio de 2023	Acompanhou como coordenador técnico os atletas da Escolinha de Futebol do Município de Capitão Leônidas Marques para o 3º Bom de Bola Paraná 2023 nas categorias sub 16 e sub 21 em Planalto PR
Gilmar Antônio Roman	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	13 de maio de 2023	Conduziu os atletas do Projeto das Ruas para o Tatame do Município de Capitão Leônidas Marques para o Campeonato de Muay Thay em Cascavel PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:7E3EE5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 282/2023

PORTARIA Nº 282/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Andreia Calgaro	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel PR	17 de maio de 2023	Participar de aprimoramento de profissionais da APS a respeito de protocolos e normas técnicas referentes a coleta e encaminhamento de exames de Citopatologia Cérvico Uterino no auditório da UNIOESTE em Cascavel PR.
Anna Paula Balzan	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel PR		
Jadieli Simoni Roll Koch	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel PR		
Katia Maria Benvenutti	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel PR		
Odilce Terezinha Parolin	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel PR		
Ruth Neres do Espirito Santo	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel PR		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:7C6183E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 281/2023

PORTARIA Nº 281/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Silvane Dallabrida de Bairros	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel PR	18 de maio de 2023	Participar de reunião para atualizações das ações referentes à vigilância da Febre Maculosa, Leishmaniose, Chagas e Esporiotricose no auditório da 10ª Regional de Saúde em Cascavel PR.
Jaime Paulo Parmigiani	Técnico de Segurança do Trabalho	01 (uma)	Cascavel PR		
Valdemar Savela	Diretor de Departamento	01 (uma)	Cascavel PR	08 e 12 de maio de 2023	Condução dos pacientes Osvaldina de Oliveira e Waldir Doring para consultas e exames especializados em Cascavel PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:E210356D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 280/2023

PORTARIA Nº 280/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Fabiane Salete Zielinski	Secretaria Escolar	01 (Uma)	Cascavel PR	18 de maio de 2023	Participação no Grupo de Estudos promovido pela AMOP com o Tema: "Documentação Escolar e Atribuições do Secretario de Escola realizado na AMOP em Cascavel PR.
Gian Carlos Ferri	Secretario Escolar	01 (Uma)			
Jaqueline Rohr Grohalski	Secretaria Escolar	01 (Uma)			
Rafael Esteves de Carvalho Silva	Secretario Escolar	01 (Uma)			
Simone Matiazzo	Secretaria Escolar	01 (Uma)			
Sueli Aparecida Vital Dallabrida	Secretaria Escolar	01 (Uma)			
Juliane Boni Barea	Professora	01 (Uma)	Cascavel PR	19 de maio de 2023	Participação de reunião "Programa Saúde na Escola" será realizada na 10ª Regional de Saúde de Cascavel PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:677B9536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 278/2023

PORTARIA Nº 278/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Everton Kuhn Bittencourt	motorista	01 (Uma)	Cascavel PR	11 de maio de 2023	Se deslocou a Cascavel para buscar alimentos doados pelo programa Mesa Brasil.
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Professora	01 (Uma)	Cascavel PR	17 de maio de 2023	Participação de "Formação em Cartografia pelo Convenio Linha Ecológica- Itaipu Binacional" na UNIVEL em Cascavel PR.
Juliane Boni Barea	Professora	01 (Uma)			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:7924E824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 277/2023

PORTARIA Nº 277/2023.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso II, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	02 (Duas)	Curitiba PR	03 e 04 de maio de 2023.	Condução da paciente Eduarda Rafaela Mota e acompanhante para consultas e exames especializados no Hospital de Clínicas em Curitiba PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:47626C46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 133/2023 ITBI - VALOR VENAL RURAL

SECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

DECRETO N° 133/2023

SÚMULA: Atualiza os valores para efeitos de base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis das localidades rurais no Município de Contenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, ao que determina o Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 010/2010 de 18 de novembro de 2010, em especial ao contigo no Art. 312 e Art. 209, e no Decreto Municipal 014/2023; Considerando que a base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI das localidades rurais no Município é o valor do imóvel ou dos bens ou direitos transmitidos e; Considerando a necessidade de manter os valores atualizados; Considerando a necessidade de implantação de um processo de automação para se apurar este valor, com a finalidade de tratamento igual a todos os contribuintes e agilidade no processo de expedição das guias de recolhimento;

DECRETA

Art. 1° Fica atualizada para o exercício de 2023 a tabela de valores para efeitos de base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI das localidades da área rural do Município, constante no Artigo 3º do Decreto nº 005/2011.

LOCALIDADE	AREA UTILIZAVEL	AREA DE RESERVA
BOA VISTA	92.409,07	46.204,53
CACHOEIRA DO IPANEMA	55.269,18	27.634,58
CAMPESTRE	92.409,07	46.204,53
CAPOEIRA GRANDE	52.499,42	26.249,71
CARDOSOS 1	61.564,08	30.782,03
CARDOSOS 2	73.776,17	36.888,09
CATANDUVAS DO SUL	92.409,07	46.204,53
COLÔNIA SANTANA	70.880,52	35.440,26
FUNDÃO	46.330,43	23.165,21
FUNDO DO MATO	61.564,08	30.782,03
GONÇALVES	55.395,07	27.697,54
INGASEIRO	92.409,07	46.204,53
ITAGASSAVA	61.564,08	30.782,03
LAGOA DAS ALMAS	138.487,70	69.243,85
LAVRINHA	61.564,08	30.782,03
MACACOS	55.520,98	27.760,49
MATO BRANCO	92.409,07	46.204,53
MATO DENTRO	73.776,17	36.888,09
PASSA – PASSA	86.177,12	43.088,56
PASSO DA CRUZ	61.564,08	30.782,03
PASSO DO OURO	61.564,08	30.782,03
PEDRO MACHADO	153.847,25	76.923,62
POÇO GRANDE	55.395,07	27.697,54
POCINHO	55.395,07	27.697,54
RIO DO CACHO	67.670,12	33.835,05
SÃO PEDRO	80.071,06	40.035,53
SANTO ANTONIO	123.128,16	61.564,08
SERRINHA	123.128,16	61.564,08
TABATINGA	123.128,16	61.564,08

Art. 2°. Para a emissão de Certidão de Valor Venal e emissão de ITBI de imóvel rural, deverá ser apresentada a seguinte documentação: Minuta da Escritura Pública a ser lavrada de Compra e Venda e/ou Contrato de Compra e Venda; Matrícula atualizada do Imóvel e Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR – Cadastro Ambiental Rural.

Art. 3°. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 005/2011.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Contenda Paraná, 16 de Maio de 2023.

Publicado por:
Nayara Baumel Bello Malinovski
Código Identificador:6F55BBED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19652/2023

DECRETO Nº 19652/2023

Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores pelo Município e pela Câmara Municipal de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897,

D E C R E T A:

Art. 1º O Município e a Câmara Municipal de Vereadores de Dois Vizinhos, ao efetuarem pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados à pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pela Administração Municipal e Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Vereadores deverá repassar ao Município os valores retidos à título de Imposto de Renda, através de transferência na conta bancária no Banco do Brasil, agência 0919-9, conta corrente 6097-6, até o dia 10 de cada mês subsequente, desde que tenha havido retenção.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

§ 1º Os Departamentos Contábil e Financeiro deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2° do Art. 1º deste Decreto.

§ 2° As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil vinte e três, 62° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO

BENS DE SERVIÇOS	IR
ü Alimentaçao; ü Energia Elétrica; ü Serviços prestados com emprego de materiais; ü Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ü Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; ü Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12; ü Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,20
ü Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12; ü Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12; ü Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.	0,24
ü Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ü Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ü Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo “Combustível Social”, fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	0,24
ü Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ü Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ü Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ü Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas “c” a “k”do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12; ü Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.	1,20
ü Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.	2,40
ü Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
ü Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00
ü Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ü Seguro saúde.	2,40
ü Serviços de abastecimento de água; ü Telefone; ü Correio e telégrafos; ü Vigilância; Limpeza; ü Locação de mão de obra; Intermediação de negócios;	4,80

ü Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; ü Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ü Demais serviços.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:91DB33AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	10/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/05/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARA, BICOS PARA PNEU SEM CÂMARA DIVERSOS E MATERIAL DE BORRACHARIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.
f) Processo Adm Nrº :	30/2023

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação

26.782.0015.2.048. - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura

15.122.0014.2.054. - Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano

18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ/CPF: 50.108.526/0001-68

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	PNEU 195/65 R15 RADIAL	provato green	40	R$ 329,0000	R$ 13.160,0000
11	PNEU 185/70 R14 RADIAL	TORNEL CLASSIC	76	R$ 345,0000	R$ 26.220,0000
18	PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO MÍNIMO 16 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO	DPLUS D821	41	R$ 2.090,0000	R$ 85.690,0000
19	PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO MÍNIMO 16 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO	DPLUS D821	13	R$ 2.090,0000	R$ 27.170,0000
20	PNEU 1000 R20 RADIAL LISO 16 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO	DPLUS D821	22	R$ 1.900,0000	R$ 41.800,0000
24	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL BORRACHUDO MINIMO 14 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO	DPLUS D921	30	R$ 1.889,0000	R$ 56.670,0000
25	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL BORRACHUDO MINIMO 14 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO	DPLUS D941	10	R$ 1.889,0000	R$ 18.890,0000
29	PNEU 18,4-34	RORERUNNER R1	2	R$ 3.800,0000	R$ 7.600,0000
67	CAMARA 275/80 R22,5	QBOM TR 462	12	R$ 120,0000	R$ 1.440,0000
68	PROTETOR 275/80	K RUBBER CARRETEIRO	12	R$ 48,0000	R$ 576,0000
74	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO	DPLUS 941	18	R$ 1.889,0000	R$ 34.002,0000
75	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO	DPLUS 941	6	R$ 1.889,0000	R$ 11.334,0000

Valor Total Homologado - R$ 324.552,00

DOUTOR ULYSSES, 17 de maio de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:49D9D36A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CATARINENSE COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	10/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/05/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARA, BICOS PARA PNEU SEM CÂMARA DIVERSOS E MATERIAL DE BORRACHARIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

f) Processo Adm Nrº :	30/2023

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação

26.782.0015.2.048. - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura

15.122.0014.2.054. - Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano

18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CATARINENSE COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ/CPF: 44.545.120/0001-40

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PNEU 195/60 R15 RADIAL	SUNWIDE	120	R$ 301,0000	R$ 36.120,0000
4	PNEU 175/65 R14 RADIAL	XBRI	46	R$ 295,0000	R$ 13.570,0000
5	PNEU 175/70 R13 RADIAL	SAILUN	38	R$ 271,0000	R$ 10.298,0000
6	PNEU 175/70 R14 RADIAL	TRACMAX	36	R$ 299,0000	R$ 10.764,0000
7	PNEU 225/75 R16 RADIAL	SUNWIDE	72	R$ 608,0000	R$ 43.776,0000
12	PNEU 185/60 R14 RADIAL	SUNWIDE	60	R$ 230,0000	R$ 13.800,0000
13	CÂMARA DE AR 750R16	JABUTI	10	R$ 63,0000	R$ 630,0000
14	PROTETOR DE CÂMARA 750R16	ALWAYSRUN	18	R$ 28,0000	R$ 504,0000
15	PNEU 17,5X25 G3/L3 MINIMO 12 LONAS	ALWAYSRUN	23	R$ 3.390,0000	R$ 77.970,0000
16	PNEU 17,5X25 G3/L3 MINIMO 12 LONAS	ALWAYSRUN	7	R$ 3.390,0000	R$ 23.730,0000
17	PNEU 1400X24 16 LONAS G2/L2 MINIMO 16 LONAS	ALWAYSRUN	18	R$ 2.500,0000	R$ 45.000,0000
21	PNEU 19,5X24 MÍNIMO 12 LONAS	SUNKING	12	R$ 3.100,0000	R$ 37.200,0000
22	Pneu 12,5/80 R18 Mínimo 14 Lonas	TOT TYRE	8	R$ 1.720,0000	R$ 13.760,0000
26	PNEU 17,5 R24 RADIAL	FARMBOY	4	R$ 2.895,0000	R$ 11.580,0000
27	PNEU 12,4 24 RADIAL	TOT TYRE	4	R$ 1.820,0000	R$ 7.280,0000
28	PNEU 18,4 R30 RADIAL	TOT TYRE	8	R$ 4.030,0000	R$ 32.240,0000
30	PNEU 14.9-24	TOT TYRE	2	R$ 2.040,0000	R$ 4.080,0000
31	PNEU 12-16.5 RADIAL	SUNKING	12	R$ 1.285,0000	R$ 15.420,0000
32	CAMARA DE AR 1000R20	JABUTI	56	R$ 100,0000	R$ 5.600,0000
33	PROTETOR DE CÂMARA 1000R20	ALWAYSRUN	56	R$ 29,0000	R$ 1.624,0000
34	CAMARA DE AR 1400R24	JABUTI	18	R$ 198,0000	R$ 3.564,0000
35	PROTETOR DE CÂMARA 14.00R24	ALWAYSRUN	18	R$ 68,0000	R$ 1.224,0000
36	CÂMARA DE AR 19,5X24	JABUTI	16	R$ 257,0000	R$ 4.112,0000
37	CAMARA DE AR 18.4-30	JABUTI	4	R$ 300,0000	R$ 1.200,0000
38	CAMARA DE AR 12.4-24	JABUTI	4	R$ 171,0000	R$ 684,0000
39	CÂMARA DE AR 18.4-34	JABUTI	2	R$ 361,0000	R$ 722,0000
40	CÂMARA DEAR 14.9-24	JABUTI	2	R$ 220,0000	R$ 440,0000

41	CÂMARA DE AR 12-16,5	JABUTI	14	R$ 116,0000	R$ 1.624,0000
42	CAMARA DE AR 12,5/80-18	JABUTI	16	R$ 124,0000	R$ 1.984,0000
43	CAMARA DE AR 17,5X25 G3/L3 BICO ALONGADO	JABUTI	30	R$ 347,0000	R$ 10.410,0000
44	PROTETOR DE CAMARA 17,5X25 G3/L3	ALWAYSRUN	30	R$ 150,0000	R$ 4.500,0000
45	PNEU 205/60 R 16 RADIAL	SUNWIDE	24	R$ 320,0000	R$ 7.680,0000
46	CAMARA DE AR R13	JABUTI	10	R$ 37,0000	R$ 370,0000
47	CAMARA DE AR R14	JABUTI	10	R$ 37,0000	R$ 370,0000
48	PNEU 195/70 R15 RADIAL	SUNWIDE	8	R$ 425,0000	R$ 3.400,0000
49	PNEU IMPLEMENTO 750X16	TOT TYRE	8	R$ 565,0000	R$ 4.520,0000
62	PNEU 9.00/16 AGRICOLA	SUPER GUIDER	6	R$ 595,0000	R$ 3.570,0000
65	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL LISO /BORRACHUDO MINIMO 14 LONAS MISTO TERRA/ASFALTA	DURABLE	18	R$ 1.880,0000	R$ 33.840,0000
70	Pneu 17,5x25 Mínimo 16 Lonas	ALWAYSRUN	26	R$ 3.635,0000	R$ 94.510,0000
71	Pneu 17,5x25 Mínimo 16 Lonas	ALWAYSRUN	8	R$ 3.635,0000	R$ 29.080,0000
72	PNEU 19,5X24 MINIMO 16 LONAS	TOT TYRE	4	R$ 4.017,0000	R$ 16.068,0000
73	PNEU 12,5/80 R18 MINIMO 16 LONAS	TOT TYRE	4	R$ 1.715,0000	R$ 6.860,0000
76	PNEU 12-16,5 RADIAL 16 LONAS	SUNKING	4	R$ 1.285,0000	R$ 5.140,0000
77	CAMARA DE AR 17,5X25 BICO LONGO	JABUTI	4	R$ 345,0000	R$ 1.380,0000

Valor Total Homologado - R$ 642.198,00

DOUTOR ULYSSES, 17 de maio de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:60DD034C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI E - EPP.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	10/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	17/05/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARA, BICOS PARA PNEU SEM CÂMARA DIVERSOS E MATERIAL DE BORRACHARIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.
f) Processo Adm Nrº :	30/2023

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação

26.782.0015.2.048. - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura

15.122.0014.2.054. - Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano

18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI E - EPP

CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL BORRACHUDO MÍNIMO 12 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO	FORTUNE/FT68	43	R$ 830,0000	R$ 35.690,0000
10	PNEU 750/16 BORRACHUDO MÍNIMO 12 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO	WESTLAKE/CL830	12	R$ 696,0000	R$ 8.352,0000
64	PNEU 215/65 R16 RADIAL	GOODYEAR / WRANGLER FORTITUDE TH	12	R$ 489,0000	R$ 5.868,0000
66	PNEU 235/75 R 17.5 RADIAL LISO MINIMO 12 LONAS	WESTLAKE / CR960A	20	R$ 810,0000	R$ 16.200,0000
69	PNEU 235/75 R 17.5 RADIAL BORRACHUDO MINIMO 12 LONAS	WESTLAKE / CM986	30	R$ 858,0000	R$ 25.740,0000

Valor Total Homologado - R$ 91.850,00

DOUTOR ULYSSES, 17 de maio de 2023.

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7BC4E326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS DOS ESTAGIÁRIOS

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão – Edital 01/2023

Resultado Preliminar das Provas

A Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda - EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Resultado Preliminar das Provas, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio - Edital 01/2023, conforme segue:

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS INFORMAÇÕES PARA RECURSOS

O candidato que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar das provas, disporá de 2 (dois) dias a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão www.fozdojordao.pr.gov.br, no horário das 08h30min às 17h00min, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebradepss@gmail.com;

Foz do Jordão, 18 de maio de 2023.

COMISSÃO

JOSELAINE PRESA

Presidente

ANDERSON LUIZ BATISTA RIBEIRO

Membro

DIOVANA BIANCA DE OLIVEIRA

Membro

MICHAEL JOSE MAROLETTO

Membro

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS

Para fins de desempate, prevalecerá como critério:

Primeiro critério: maior idade;

Segundo critério: maior nota em Língua Portuguesa;

Terceiro critério: maior nota em Matemática;

Quarto critério: maior nota em Conhecimentos Gerais/Atualidades;

ADMINISTRAÇÃO					NOTAS				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT. / RAC. LOG**	**CON.GER. / ATULIDADES**	**TOTAL**	**CLASS.**
31000	GABRIELLY SCOROPAD PADILHA	30/06/2006	ADMINISTRAÇÃO	***85918	6	6	5	85	1º
31175	KARINA MARTINS DO AMARAL WOLLINGER	03/02/2000	ADMINISTRAÇÃO	***43074	4	6	4	70	2º
31186	ELLEN HAIANA ALONZO DO AMARAL	03/06/2005	ADMINISTRAÇÃO	***87107	3	7	4	70	3º
31006	MARIA VITÓRIA DE SOUZA	03/09/2006	ADMINISTRAÇÃO	***98873	2	3	5	50	4º
31057	LAIRA NOGOSEK PEDROZO	26/12/2003	ADMINISTRAÇÃO	***38.944- 0	3	3	3	45	N.C
ARTES VISUAIS - LICENCIATURA					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT. / RAC. LOG**	**CON.GER. / ATULIDADES**	**TOTAL**	**CLASS.**
18592	ANA FLAVIA DA SILVA	31/08/1997	ARTES VISUAIS - LICENCIATURA	***33280	4	5	4	65	1º
AGRONOMIA					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT. / RAC. LOG**	**CON.GER. / ATULIDADES**	**TOTAL**	**CLASS.**
31013	MARIO LUIZ SEVERO	13/06/2002	AGRONOMIA	***83759	3	4	5	60	1º
CIÊNCIAS CONTÁBEIS					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT. / RAC. LOG**	**CON.GER. / ATULIDADES**	**TOTAL**	**CLASS.**
31058	EVERLIN DE RAMOS	07/02/2000	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	***496	4	3	5	60	1º
DIREITO					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT. / RAC. LOG**	**CON.GER. / ATULIDADES**	**TOTAL**	**CLASS.**
31060	JESSICA DA SILVA ANSILIERO	26/03/1995	DIREITO	***478009	3	3	4	50	1º
EDUCAÇÃO FÍSICA-BACHAREL					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT. / RAC. LOG**	**CON.GER. / ATULIDADES**	**TOTAL**	**CLASS.**
29117	RYAN MATHEUS OLIVEIRA MORAES	31/05/2003	EDUCAÇÃO FÍSICA-BACHAREL	***62188	4	4	4	60	1º
31150	MARCELO MIRANDA MUSOLINI JUNIOR	20/05/2005	EDUCAÇÃO FÍSICA-BACHAREL	***02.381- 9	5	3	3	55	2º

ENFERMAGEM					NOTAS				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT. / RAC. LOG**	**CON.GER. / ATULIDADES**	**TOTAL**	**CLASS.**
30978	GEISLA GABRIELLI FELIX	28/11/2004	ENFERMAGEM	***31750	5	7	6	90	1º
31149	RHAIANA ZWARICZ DE AZEVEDO	08/04/2004	ENFERMAGEM	***02244	5	7	4	80	2º
31142	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA CORDEIRO	30/04/2001	ENFERMAGEM	***07285	5	3	5	65	3º
31055	JENIFFER CAROLINE SCHMITZ MORENO	29/04/2005	ENFERMAGEM	***25035	5	4	4	65	4º
28781	GILMARA RIBEIRO	16/11/1992	ENFERMAGEM	***63667	-	-	-	-	AUS.
31044	GRENATA RODRIGUES ROSA	02/10/2003	ENFERMAGEM	***92.095- 0	-	-	-	-	AUS.
FARMÁCIA					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT. / RAC. LOG**	**CON.GER. / ATULIDADES**	**TOTAL**	**CLASS.**
15602	ANA MARIA DIAS ANZILIERO	01/08/2001	FARMÁCIA	***06630	2	4	5	55	1º
31166	THAIS MAGALHAES WOLF	27/05/2001	FARMÁCIA	***44939	4	2	4	50	2º
31001	JASMINE PINHEIRO ALCANTARA	15/04/2004	FARMÁCIA	***03029	-	-	-	-	AUS.
FISIOTERAPIA					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT. / RAC. LOG**	**CON.GER. / ATULIDADES**	**TOTAL**	**CLASS.**
29063	VINICIUS JUNIOR KRAUS MARCELINO	02/02/2003	FISIOTERAPIA	***01242	5	4	3	60	1º
31070	SABRINA DE OLIVEIRA	25/12/1996	FISIOTERAPIA	***07626	4	4	3	55	2º
24633	ALINE ROSA DOS SANTOS	15/10/2000	FISIOTERAPIA	***88378	5	3	3	55	3º
30990	DIEINE TAILAINE DE SOUZA	29/11/1994	FISIOTERAPIA	***97132	-	-	-	-	AUS.
MEDICINA VETERINÁRIA					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT. / RAC. LOG**	**CON.GER. / ATULIDADES**	**TOTAL**	**CLASS.**
31146	RAI GIORDANI	16/02/2005	MEDICINA VETERINÁRIA	***45556	4	3	4	55	1º
31190	SIBELLE ALVES HERPICH	01/11/2004	MEDICINA VETERINÁRIA	***64382	-	-	-	-	AUS.
PEDAGOGIA					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT. / RAC. LOG**	**CON.GER. / ATULIDADES**	**TOTAL**	**CLASS.**
31064	LARISSA APARECIDA DE LIMA	14/06/1997	PEDAGOGIA	***74448	4	5	5	70	1º
31043	LINDAMARA CHARNIECKI	11/11/1995	PEDAGOGIA	***25594	5	3	5	65	2º
30992	JAINE MÁRCIA MARTINS MELO	22/06/1997	PEDAGOGIA	***1810	5	4	4	65	3º
30985	THAYNÁ KAMILA MALAGGI DE LIMA	23/02/1992	PEDAGOGIA	***1432	3	4	4	55	4º
31042	ACACIA DOS SANTOS	28/10/1999	PEDAGOGIA	***79661	3	5	3	55	5º
31046	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	25/08/1991	PEDAGOGIA	***60073	2	3	5	50	6º
31127	PATRICIA PAZ IGNAT	30/03/1988	PEDAGOGIA	***03620	2	3	3	40	N.C
31140	CAMILLI NOGOSEK PEDROZO	29/07/2003	PEDAGOGIA	***20.001- 8	2	1	4	35	N.C
30991	AMANDA DE MELO DA SILVA	11/02/2002	PEDAGOGIA	***06.971- 9	-	-	-	-	AUS.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM					NOTAS				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT. /**	**CON.GER. /**	**TOTAL**	**CLASS.**

						RAC. LOG	ATULIDADES		
31010	LUANA DA SILVA MAURINA	28/02/2002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***32809	5	6	5	80	1º
28778	ALEX CRISTIAN DA SILVA MACHADO	06/10/2004	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***27706	4	5	6	75	2º
31094	RAYLA EMANUELE DE OLIVEIRA DA CRUZ	01/08/2006	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***23084	4	5	5	70	3º
30983	STELLA CAROLINA DE OLIVEIRA	17/06/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***85767	5	4	4	65	4º
31156	THALIA CRISTINA MARQUES DE MORAES	25/09/2005	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***63426	5	4	4	65	5º
31171	KAIOMY VITÓRIA LOPES DE LIMA	24/11/2002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***26306	5	2	5	60	6º
31098	BRENDA GABRIELLY FRANÇA CLEIN	15/02/2006	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***56480	6	3	3	60	7º
24140	DANIELE DE OLIVEIRA ARAÚJO	12/08/2003	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***93811	3	3	3	45	N.C
31172	ROSELI HERMES DA COSTA	06/02/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***52852-0	-	-	-	-	AUS.
30631	VILMA DA SILVA RIBEIRO	25/05/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***89107	-	-	-	-	AUS.

Legendas:

PORT. – Língua Portuguesa

MAT. – Matemática/Raciocínio Lógico

CON. GER. - Conhecimentos Gerais/ Atualidades CLASS. - Classificação

AUS. – Ausente

N.C – Não Classificado

Foz do Jordão, 18 de maio de 2023.

COMISSÃO

JOSELAINE PRESA

Presidente

ANDERSON LUIZ BATISTA RIBEIRO

Membro

DIOVANA BIANCA DE OLIVEIRA

Membro

MICHAEL JOSE MAROLETTO

Membro

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:753ED02D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS SERVIÇOS/ PROJETOS/ AÇÕES DESENVOLVIDAS REFERENTE MARÇO E ABRIL DE 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS:

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

Marco **Tema central**: Relações familiares **Eixos trabalhados por todos as unidades que desenvolvem o SCFV: "**Eu com os outros" **Atividades relacionadas**: Propõe atividades que contribuem para os valores familiares: "quem sou eu na minha família", "quem me cuidou", "quem eu vou cuidar".			**Abril** **Tema central**: Projeto de vida **Eixos trabalhados por todos as unidades que desenvolvem o SCFV:** "Eu comigo", "Eu com os outros". **Atividades relacionadas**: Propõe atividades que contribuem no contexto de "projeto de vida", "feira das profissões" e "educação financeira".	
Atividades ofertadas pelos equipamentos que desenvolvem o SCFV: Oficinas de Capoeira, Karatê, Taekwondo, Muay Thai, Natação, Skate, Arte Circense, Dança, Artesanato, futsal, Musicalização, atividades esportivas Violão, Desenho, recreação, Informática, Oficina de Orientação Profissional e o Projeto "Profissionalizando para o Futuro".				
Unidade Executora	**Capacidade**	**Meta Física Realizada**	**Atividades extras realizadas no período:** **Geral:** Atividades em alusão à Páscoa	**Valor Empenhado**
CENTRO DA JUVENTUDE	500 Adolescentes de 06 à 18 anos	547	- Vídeos e filmes para os usuários;	R$ 110.638,41
CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL ADELÍRIA MEURER	300 Crianças/Adolescentes de 06 à 18 anos	270	- Apresentação com o grupo do circo VOAR, em alusão ao dia do circo no calçadão central, na Escola Bom Pastor e na APAE; - Curso de maquiagem.	
CENTRO DE CONVIVÊNCIA INTERGERACIONAL SENSIBILIZAR	210 Crianças/Adolescentes de 06 à 14 anos	147	- Não houve	
PROJETO FORMANDO CIDADÃO	50 Meninos de 10 à 18 anos	43	- Não houve.	

PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Unidade Executora/Projeto	**Capacidade**	**Meta Física Realizada**	**Ação Realizada**	**Valor Empenhado**
INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO /SCFV	250 Crianças/Adolescentes de 04 à 14 anos	242	- Participação na Copa Instituto Jeferson Bizotto; Copa Sete de setembro, em Dois Vizinhos e na Competição BG Prime, na cidade de Erechim – RS; - Roda de conversa sobre liderança na adolescência, habilidades do âmbito pessoal e profissional; - Trabalhados temas sobre família, reflexões sobre relacionamentos, preocupações e estresse, sempre relacionados no meio escolar, social e familiar.	R$ 56.000,00
CENTRO DE INTEGRAÇÃO MADRE MARIA DOMÊNCIA – CIMMAD/ SCFV	200 Faixa etária de 04 à 13 anos	154	- Desenvolvimento das temáticas e eixos do SCFV, conforme planejamento da SMAS; - Atividades relacionadas a Quaresma; Educação Cristã; Cidadania; Projeto Ambiental e Socialização; Noções básicas de informática; Violão e musicalidade; Valores; Higiene Pessoal; além de ações alusivas ao dia da Mulher, ao dia de São José, ao dia da Floresta e ao dia do Índio; - Oficinas de Karatê, capoeira, frevo, educação física, canto/coral.	R$ 50.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA OFICINA / PROJETO ADOLESCENTE APRENDIZ	250 Adolescentes de 14 à 17 anos	178	Os adolescentes que ingressam no Programa de Aprendizagem iniciam na turma chamada Teoria Inicial, com carga horária de 64hs, totalizando 16 encontros no Programa de aprendizagem. Depois passam para turma do curso de acordo com seu contrato de aprendizagem. As atividades teóricas do programa de aprendizagem são realizadas todas de forma presencial de segunda à sexta feira, turno matutino 3 vezes na semana e turno vespertino todos os dias.	R$ 25.197,04

			Nº de adolescentes inseridos no Programa de aprendizagem no período: 26	

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Unidade Executora	Meta Física Pactuada	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
CRAS	400 Indivíduos	407	Visitas domiciliares com o objetivo de trabalhar o desenvolvimento infantil e fortalecer os vínculos familiares, conforme a metodologia do Programa, e encaminhamentos de gestantes para participação nos grupos do PAIF Alô Bebê.	R$ 35.984,80
CRAS/ PAIF ALÔ BEBÊ	Gestantes	66	Grupo de PAIF, com metodologia e temáticas específicas para estas usuárias; realização de visitas domiciliares para fins de acompanhamento e orientações sobre a gestação, além da concessão do auxílio natalidade às gestantes que se enquadram nos critérios da Lei Municipal.	

SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Unidade Executora	Meta Física Programada	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
SMAS	30	03 novos	Manutenção do serviço Família Acolhedora e pagamento da bolsa-auxílio para 16 famílias referente a 20 acolhimentos. Cabe ressaltar que este serviço apresenta como especificidade a transferência de usuários para outras famílias acolhedoras, fato justificado por questões de melhor adaptação.	R$ 76.080,23
			Número de acolhimentos na modalidade institucional: 10	

PROTEÇÃO SOCIAL À ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SÓCIOEDUCATIVA – MSE

Unidade Executora	Meta Física Programada	Meta Física Realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
CREAS	400 Adolescentes	32	Oficina de construção de diálogos destinadas aos adolescentes em PSC; Inclusão de alguns adolescentes nas atividades de orientação profissional executadas pelo CEJU e Centro de Convivência Adelíria Meurer; Acompanhamento e orientação individual às famílias e aos adolescentes em cumprimento de MSE. Outras atividades: Termômetro das Emoções; Atividade Lúdica; Caixa Mágica de Perguntas; Qual seu ídolo? Eu dentro do Meio Familiar/Escolar/Social; Tabuleiro das emoções; Leitura de Livros;	R$ 904,65

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Unidade Executora	Meta Física Programada	Meta Física realizada	Ação Realizada	Valor Empenhado
SMAS	12 Meses	02	Despesas com folha de pagamento dos conselheiros, combustível, manutenção veículos, material de expediente, entre outras, e contratação de empresa para assessoria e apoio técnico ao CMDCA referente ao processo de eleições de novos conselheiros tutelares em 2023.	R$ 94.640,95

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA:

Origem do Recurso	Ação Realizada	Valor Empenhado
Incentivo para Prevenção à Drogadição Deliberação nº 109/2017/CEDCA/PR	Aquisição de materiais para a execução dos Programas “Elos”, “#Tamo junto” e “Famílias Fortes”.	R$ 29.538,55
Incentivo Atenção à Cça e Adolescente Deliberação nº089/2019/CEDCA/PR	Despesas de custeio destinadas aos grupos do PAEFI e MSE.	R$ 2.817,52

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:280BFBA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público rerratificação do extrato do 7º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **OI S.A**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2016 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) (fixo-fixo e fixo – móvel), para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR).

JUSTIFICATIVA: Conforme consta no Processo Administrativo nº 13.367/2023, o prazo será prorrogado a contar da data prevista para o encerramento de sua vigência.

ADITIVO: 1 - O prazo fica prorrogado por mais 03 (três) meses, ou seja, até dia 19 de agosto de 2023.

O valor global máximo estimado para o contrato original perfaz R$ 605.792,40 (seiscentos e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), cujo montante reflete o valor estimado mensal, R$ 50.482,70 (cinquenta mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), multiplicado pelo número de meses previstos para o contrato, e traduz a quantidade máxima estimada de minutos, para todos os tipos de ligação, e de serviços a serem contratados no período, conforme os lotes com especificação e valores relacionados abaixo:

Item	Nome / Especificação do produto/serviço	Unidade	Quantidade estimada	Preço unitário R$
01	FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC, COM OPÇÃO DE PORTABILIDADE DE TRONCO DIGITAL E1, PORTABILIDADE DE LINHAS FIXAS, ACESSO ONLINE DE FATURA EM TEMPO REAL, SERVIÇO DE SIGA-ME, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, BLOQUEIO DE LIGAÇÕES, LINHAS COM OPÇÃO DE VOZ SOBRE IP.(FAIXA - 46 3520 2100 – 46 3520 2199 E 46 3520 2300 – 46 3520 2399)	Serviço	01	299,00
	VALOR MENSAL DO TRONCO DE 30 LINHAS E 200 RAMAIS	Serviço	01	500,00
	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÕES LOCAIS FIXO/FIXO	Minuto	18.000	0,10
	VALOR DO MINUTO PARA INTERURBANO NACIONAL FIXO/FIXO	Minuto	15.000	0,6007
	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÃO FIXO/MOVEL VC1	Minuto	6.000	0,6731
	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÃO FIXO/MOVEL VC2	Minuto	1.000	1,6372
02	FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA CONVENCIONAL COM PORTABILIDADE DE LINHAS FIXAS, ACESSO ONLINE DE FATURA EM TEMPO REAL, SERVIÇO DE SIGA-ME, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, BLOQUEIO DE LIGAÇÕES, LINHAS COM OPÇÃO DE VOZ SOBRE IP. VALOR ESTIMADO P/ 130 (CENTO E TRINTA) PONTOS COM PAGAMENTO CONDICIONADO A NUMERO DE PONTOS EFETIVAMENTE UTILIZADOS	Serviços	130	10,00
	VALOR ASSINATURA INDIVIDUAL POR LINHA	Serviço	130	65,18
	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÕES LOCAIS FIXO/FIXO	Minutos	25.000	0,10
	VALOR DO MINUTO PARA INTERURBANO NACIONAL FIXO/FIXO	Minutos	10.000	0,6007
	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÃO FIXO/MOVEL VC1	Minutos	10.000	0,6731
	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÃO FIXO/MOVEL VC2	Minutos	5.000	1,6372
Valor total			R$ 151.448,10	

2 – De acordo com a solicitação da CONTRATADA, ficam inseridas ao contrato original, as seguintes alterações:

1. De forma excepcional, em casos específicos de descontinuidade dos serviços de telefonia fixa analógica, em determinadas cidades ou distritos, decorrente do avanço tecnológico no setor de telecomunicações, a CONTRATADA poderá substituir a tecnologia utilizada na prestação do serviço, desde que não resulte em novos custos e nem precarização da qualidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE.

1.1. Toda atualização tecnológica de hardware e software e de solução desde que atenda aos requisitos deste documento poderão ser ofertadas sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

1.2. Poderão ser utilizados como meios de acesso: fibra óptica, rádio digital, cabo coaxial ou qualquer outra tecnologia semelhante desde que atenda aos requisitos deste documento.

2. O serviço terá início imediatamente após a assinatura do termo aditivo ao contrato, nas condições estabelecidas neste documento e terá a vigência até 19/08/2023.

2.1. Excepcionalmente, em virtude da gradativa descontinuidade dos serviços de telefonia fixa convencional NR e de telefonia fixa digital DDR anunciado pelas operadoras, eventuais necessidades de prorrogações e aquisições de novos acessos, deverão ter anuência da contratada;

2.2. A descontinuidades de que trata o item anterior está sendo motivada pela migração desses serviços para novas tecnologias de telefonia, e serão objeto de nova licitação para garantir a continuidade da prestação dos serviços comuns e essenciais de telecomunicações;

2.3. Caso a CONTRATADA não consiga realizar a migração para qualquer outra tecnologia, de algum serviço de telefonia por descontinuidade do atendimento com par metálico, não dará direito ao CONTRATANTE aplicar nenhuma multa ou penalidade administrativa ou judicial à CONTRATADA.

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:91D91665

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, de itens que resultaram desertos no pregão nº 208/2022, decorrente do Pregão eletrônico nº 54/2023 com vigência de 18 de maio de 2023 a 24 de abril de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 575/2023

EMPRESA DETENTORA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 25.463.374/0001-74

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	2	74167	ácidos graxos essenciais, composição: composto dos ácidos caprílico, cáprico, láurico, componentes: óleo de girassol e óleo de canola, outros componentes: petrolato e vitamina "e", forma farmacêutica: loção cremosa hidratante. unidade: frasco 200,00ml. obs: óleo com base em ácidos graxos essenciais, triglecerídeos de cadeia média e vitaminas a e e. uso tópico, hipoalergênico, adulto ou pediátrico.	FARMACHEN	UN	1.500,00	5,89
001	6	74181	algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em bolas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril. unidade: embalagem 95,00g.	MEDI HOUSE	PCT	5.000,00	3,16
001	14	74204	cadarço, material: 100% algodão, comprimento: 50 m, largura: 1 cm. unidade: metro. obs: cadarço sarjado para tubo de traqueostomia. rolo com 10m.	SÃO JOSÉ	RL	500,00	4,27
001	54	79221	Frasco coletor, tipo: universal, material: plástico transparente, capacidade: cerca de 80 ml, tipo tampa: tampa rosqueável, graduação: graduado	FIRSTLAB	UN	6.000,00	0,29

Francisco Beltrão, 18 de maio de 2023.

SAMANTHA PECOITS

Sistema de Registro de Preços – SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C5D9E62F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	84.012.000,00	35.123.811,65
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	25.800.000,00	15.752.620,09
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	11.112.000,00	3.197.194,19
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	33.500.000,00	12.405.111,56
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	13.600.000,00	3.768.885,81
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	159.668.000,00	67.031.077,02
2.1 - Cota-parte FPM	77.000.000,00	27.486.014,25
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	70.000.000,00	27.486.014,25
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	7.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	60.000.000,00	17.763.012,08
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.018.000,00	193.828,22
2.4 - Cota-parte ITR	150.000,00	31.196,52
2.5 - Cota-parte IPVA	21.500.000,00	21.557.025,95
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	243.680.000,00	102.154.888,67
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	30.533.600,00	13.406.215,40
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	30.386.400,00	12.132.506,76
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	64.303.073,66	21.753.478,75
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	64.303.073,66	21.753.478,75
6.1.1 - Principal	63.900.000,00	21.656.937,33
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	403.073,66	96.541,42
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	33.366.400,00	8.250.721,93
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		21.753.478,75

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	58.084.000,00	20.859.546,66	20.859.546,66	20.033.452,14	0,00
10.1 - Educação Infantil	29.379.000,00	10.319.258,50	10.319.258,50	9.893.352,26	0,00
10.1.1 - Creche	25.914.000,00	9.221.273,00	9.221.273,00	8.834.371,62	0,00
10.1.2 - Pré-escola	3.465.000,00	1.097.985,50	1.097.985,50	1.058.980,64	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	28.705.000,00	10.540.288,16	10.540.288,16	10.140.099,88	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	6.188.000,00	1.154.430,98	1.154.430,98	1.154.285,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	2.001.000,00	464.697,09	464.697,09	464.551,11	0,00
11.1.1 - Creche	2.001.000,00	464.697,09	464.697,09	464.551,11	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	4.187.000,00	689.733,89	689.733,89	689.733,89	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	64.272.000,00	22.013.977,64	22.013.977,64	21.187.737,14	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	20.859.546,66	20.859.546,66	20.033.452,14	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.014.216,92	22.014.216,92	21.187.976,42	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.227.435,12	20.859.546,66	20.859.546,66	95,89
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.175.347,88	(260.738,17)	(260.738,17)	(1,20)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	6.054.597,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.051.716,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	2.880,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.507.195,00	2.629.136,88	1.876.397,72	1.613.944,85	752.739,16
24.1 - Creche	6.110.195,00	2.582.324,48	1.870.840,52	1.613.444,85	711.483,96
24.2 - Pré-escola	397.000,00	46.812,40	5.557,20	500,00	41.255,20
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	24.615.214,74	7.294.325,98	5.863.047,02	5.480.357,58	1.431.278,96
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	31.122.409,74	9.923.462,86	7.739.444,74	7.094.302,43	2.184.018,12
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					29.753.661,66
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					8.250.721,93
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					66.591,17
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					21.436.348,56

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	25.538.722,17	21.436.348,56	20,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.847.796,37	912.953,05	2.055.640,08	66.591,17	1.725.565,12
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.183.146,30	912.953,05	1.390.990,01	66.591,17	1.725.565,12
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	664.650,07	0,00	664.650,07	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.300.000,00	2.656.364,59
35.1 - Salário-Educação	4.100.000,00	1.752.824,02
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	1.300.000,00	448.024,55
35.4 - PNATE	400.000,00	28.277,17
35.5 - Outras Transferências do FNDE	1.500.000,00	427.238,85
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	9.605,13
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	7.300.000,00	2.665.969,72

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.190.000,00	1.008.824,44	701.237,51	698.388,01	307.586,93
41.1 - Creche	1.340.000,00	608.220,57	412.612,71	409.763,21	195.607,86
41.2 - Pré-escola	850.000,00	400.603,87	288.624,80	288.624,80	111.979,07
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.642.189,85	2.727.436,80	1.806.928,82	1.732.591,82	920.507,98
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	7.832.189,85	3.736.261,24	2.508.166,33	2.430.979,83	1.228.094,91
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	103.226.599,59	35.673.701,74	32.261.588,71	30.713.019,40	3.412.113,03
47.1 - Despesas Correntes	101.205.983,81	33.594.772,37	30.785.375,34	29.317.168,75	2.809.397,03
47.1.1 - Pessoal Ativo	77.905.900,00	25.791.873,72	25.791.873,72	24.722.036,74	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.184.000,00	183.920,00	183.920,00	183.920,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	22.116.083,81	7.618.978,65	4.809.581,62	4.411.212,01	2.809.397,03
47.2 - Despesas de Capital	2.405.801,04	641.700,95	522.337,05	443.723,45	119.363,90
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.405.801,04	641.700,95	522.337,05	443.723,45	119.363,90

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	664.650,07	943.007,67
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	22.109.214,71	1.749.825,98
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	21.852.626,49	1.581.184,52
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	921.238,29	1.111.649,13
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	921.238,29	1.111.649,13

PATRICIA REGINA MILLANI

Coordenador do Controle Interno

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES

Contadora

CRC: 052130/O8

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:F3E6AA98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 01 - RREO - BIMESTRE 2

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					Exercício de 2023		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.238.000,00	115.238.000,00	20.981.095,07	18,21	41.929.215,43	36,38	73.308.784,57
RECEITAS CORRENTES	111.929.996,92	111.929.996,92	19.670.481,21	17,57	40.068.601,57	35,80	71.861.395,35

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.517.871,71	20.517.871,71	2.840.076,26	13,84	4.199.234,07	20,47	16.318.637,64
Impostos	17.405.184,34	17.405.184,34	2.531.177,16	14,54	3.676.676,13	21,12	13.728.508,21
Taxas	3.009.645,22	3.009.645,22	285.015,77	9,47	496.499,72	16,50	2.513.145,50
Contribuição de Melhoria	103.042,15	103.042,15	23.883,33	23,18	26.058,22	25,29	76.983,93
CONTRIBUIÇÕES	4.938.003,20	4.938.003,20	836.747,11	16,95	1.628.825,55	32,99	3.309.177,65
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	4.938.003,20	4.938.003,20	836.747,11	16,95	1.628.825,55	32,99	3.309.177,65
RECEITA PATRIMONIAL	35.395,36	35.395,36	364.986,54	1.031,17	769.013,09	2.172,64	-733.617,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.395,36	35.395,36	6.238,40	17,62	12.301,10	34,75	23.094,26
Valores Mobiliários	0,00	0,00	358.748,14	0,00	756.711,99	0,00	-756.711,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	7.280,00	7.280,00	912,80	12,54	912,80	12,54	6.367,20
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	88.150,40	88.150,40	24.644,35	27,96	36.058,90	40,91	52.091,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	61.110,40	61.110,40	17.369,28	28,42	24.766,10	40,53	36.344,30
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	27.040,00	27.040,00	7.275,07	26,90	11.292,80	41,76	15.747,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.246.296,25	86.246.296,25	15.390.071,78	17,84	32.868.811,77	38,11	53.377.484,48
Transferências da União e de suas Entidades	43.609.489,95	43.609.489,95	7.883.771,13	18,08	16.290.296,34	37,35	27.319.193,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.384.954,44	26.384.954,44	4.874.198,20	18,47	11.046.702,54	41,87	15.338.251,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.251.851,86	16.251.851,86	2.632.102,45	16,20	5.531.812,85	34,04	10.720.039,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	-0,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	97.000,00	97.000,00	213.042,37	219,63	565.745,39	583,24	-468.745,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	22.100,73	0,00	40.217,98	0,00	-40.217,98
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	113.670,89	0,00	434.801,17	0,00	-434.801,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	97.000,00	97.000,00	77.270,75	79,66	90.726,24	93,53	6.273,76
RECEITAS DE CAPITAL	3.308.003,08	3.308.003,08	1.310.613,86	39,62	1.860.613,86	56,25	1.447.389,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	-9.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	-9.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.308.003,08	3.308.003,08	1.301.613,86	39,35	1.851.613,86	55,97	1.456.389,22
Transferências da União e de suas Entidades	2.669.663,08	2.669.663,08	679.936,76	25,47	679.936,76	25,47	1.989.726,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	638.340,00	638.340,00	621.677,10	97,39	1.171.677,10	183,55	-533.337,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	115.238.000,00	115.238.000,00	20.981.095,07	18,21	41.929.215,43	36,38	73.308.784,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	115.238.000,00	115.238.000,00	20.981.095,07	18,21	41.929.215,43	36,38	73.308.784,57
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	115.238.000,00	115.238.000,00	20.981.095,07	18,21	41.929.215,43	36,38	73.308.784,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.682.627,01	----	----	13.682.627,01	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	13.682.627,01	----	----	13.682.627,01	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	110.078.000,00	131.206.437,92	32.886.018,91	65.361.082,34	65.845.355,58	25.236.942,74	41.505.827,18	89.700.610,74	38.763.654,51
DESPESAS CORRENTES	96.573.609,37	107.160.328,58	25.692.361,91	52.275.052,25	54.885.276,33	22.454.192,90	36.058.585,24	71.101.743,34	34.184.809,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.415.065,28	52.349.452,42	8.601.969,28	19.232.198,81	33.117.253,61	8.565.068,78	16.533.856,19	35.815.596,23	15.595.624,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.632.000,00	1.632.000,00	341.102,83	715.484,93	916.515,07	341.102,83	715.484,93	916.515,07	715.484,93

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.526.544,09	53.178.876,16	16.749.289,80	32.327.368,51	20.851.507,65	13.548.021,29	18.809.244,12	34.369.632,04	17.873.700,40
DESPESAS DE CAPITAL	12.304.390,63	24.046.109,34	7.193.657,00	13.086.030,09	10.960.079,25	2.782.749,84	5.447.241,94	18.598.867,40	4.578.844,83
INVESTIMENTOS	7.429.390,63	19.017.042,08	6.504.449,36	11.810.276,30	7.206.765,78	2.093.542,20	4.171.488,15	14.845.553,93	3.303.091,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.875.000,00	5.029.067,26	689.207,64	1.275.753,79	3.753.313,47	689.207,64	1.275.753,79	3.753.313,47	1.275.753,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	110.078.000,00	131.206.437,92	32.886.018,91	65.361.082,34	65.845.355,58	25.236.942,74	41.505.827,18	89.700.610,74	38.763.654,51
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	110.078.000,00	131.206.437,92	32.886.018,91	65.361.082,34	65.845.355,58	25.236.942,74	41.505.827,18	89.700.610,74	38.763.654,51
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	423.388,25	----	3.165.560,92
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	110.078.000,00	131.206.437,92	32.886.018,91	65.361.082,34	----	25.236.942,74	41.929.215,43	----	41.929.215,43
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ. Emissão: 18/05/2023, às 08:29:46.									
Nota(s) Explicativa(s):									
Os valores são preliminares, devido a troca de sistema Desktop para Cloud, ainda não foi possível realizar o fechamento bimestral. O relatório será republicado oportunamente.									

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES

Contador CRC PR 069727/O-0

PATRICIA ZAMPRONE

Controladora Interna

Publicado por:
Mayara Santos Vian
Código Identificador:1A566C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 02 - RREO - BIMESTRE 2

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR										
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	110.078.000,00	131.206.437,92	32.886.018,91	65.361.082,34	100,00	65.845.355,58	25.236.942,74	41.505.827,18	100,00	89.700.610,74
JUDICIÁRIA	557.425,00	659.945,38	137.670,75	271.073,30	0,41	388.872,08	142.546,13	260.337,80	0,63	399.607,58
Ação Judiciária	204.949,00	204.949,00	31.349,54	60.030,43	0,09	144.918,57	31.349,54	60.030,43	0,14	144.918,57
Demais Subfunções	352.476,00	454.996,38	106.321,21	211.042,87	0,32	243.953,51	111.196,59	200.307,37	0,48	254.689,01
ADMINISTRAÇÃO	11.088.885,85	11.123.229,90	2.088.698,22	4.089.706,86	6,26	7.033.523,04	1.766.028,29	2.983.673,66	7,19	8.139.556,24
Planejamento e Orçamento	372.920,00	372.920,00	39.269,17	116.856,22	0,18	256.063,78	54.438,64	95.277,13	0,23	277.642,87
Administração Financeira	764.841,50	770.481,50	61.577,27	224.976,91	0,34	545.504,59	66.244,54	130.734,69	0,31	639.746,81
Administração de Receitas	1.071.779,00	1.239.753,12	192.584,62	449.515,69	0,69	790.237,43	162.435,77	275.194,19	0,66	964.558,93
Administração Geral	6.357.311,35	6.214.701,28	1.411.401,05	2.485.953,47	3,80	3.728.747,81	1.085.701,75	1.748.007,96	4,21	4.466.693,32
Demais Subfunções	642.421,00	642.421,00	84.959,10	163.769,05	0,25	478.651,95	85.854,83	163.769,05	0,39	478.651,95
Controle Interno	300.126,00	300.176,00	47.383,21	90.114,10	0,14	210.061,90	48.153,02	89.693,91	0,22	210.482,09
Formação de Recursos Humanos	819.015,00	825.305,00	120.490,10	312.277,37	0,48	513.027,63	143.986,39	305.535,43	0,74	519.769,57
Comunicação Social	760.472,00	757.472,00	131.033,70	246.244,05	0,38	511.227,95	119.213,35	175.461,30	0,42	582.010,70
SEGURANÇA PÚBLICA	855.106,00	1.110.850,35	112.370,04	189.771,42	0,29	921.078,93	102.456,18	174.827,59	0,42	936.022,76
Policiamento	855.106,00	1.110.850,35	112.370,04	189.771,42	0,29	921.078,93	102.456,18	174.827,59	0,42	936.022,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.841.481,37	6.178.613,44	1.642.359,37	2.744.231,93	4,20	3.434.381,51	809.736,25	1.431.804,03	3,45	4.746.809,41
Assistência Comunitária	2.874.895,37	4.043.782,46	1.423.638,87	2.279.999,10	3,49	1.763.783,36	609.524,84	1.047.952,17	2,52	2.995.830,29
Assistência à Criança e ao Adolescente	666.285,00	676.065,00	89.584,21	174.921,92	0,27	501.143,08	84.727,32	166.940,47	0,40	509.124,53

Administração Geral	140.993,00	138.993,00	22.392,44	39.750,47	0,06	99.242,53	22.706,03	38.909,90	0,09	100.083,10
Demais Subfunções	1.656.308,00	689.772,98	29.445,95	57.456,37	0,09	632.316,61	29.445,95	57.456,37	0,14	632.316,61
Assistência ao Idoso	503.000,00	630.000,00	77.297,90	192.104,07	0,29	437.895,93	63.332,11	120.545,12	0,29	509.454,88

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2023

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
SAÚDE	31.137.406,11	35.312.470,76	6.459.412,06	20.926.534,96	32,02	14.385.935,80	5.909.417,92	11.347.840,63	27,34	23.964.630,13
Atenção Básica	12.852.048,00	14.350.750,37	2.985.796,76	6.929.086,42	10,60	7.421.663,95	2.530.785,33	4.342.637,60	10,46	10.008.112,77
Vigilância Sanitária	250.036,00	250.036,00	38.858,96	73.766,02	0,11	176.269,98	37.265,96	72.173,02	0,17	177.862,98
Suporte Profilático e Terapêutico	941.594,00	981.594,00	224.810,23	423.920,90	0,65	557.673,10	173.082,31	286.653,20	0,69	694.940,80
Vigilância Epidemiológica	1.025.760,00	1.025.760,00	139.297,90	278.862,04	0,43	746.897,96	139.297,90	278.862,04	0,67	746.897,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.763.059,11	18.399.421,39	3.021.011,70	13.114.107,93	20,06	5.285.313,46	2.952.518,71	6.269.877,12	15,11	12.129.544,27
Administração Geral	149.909,00	149.909,00	13.652,70	31.222,64	0,05	118.686,36	13.652,70	31.222,64	0,08	118.686,36
Alimentação e Nutrição	150.000,00	150.000,00	35.983,81	75.569,01	0,12	74.430,99	62.815,01	66.415,01	0,16	83.584,99
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EDUCAÇÃO	29.334.784,56	29.930.362,39	5.448.615,01	11.157.578,26	17,07	18.772.784,13	4.983.947,89	8.925.856,57	21,51	21.004.505,82
Ensino Fundamental	18.047.684,67	18.633.514,86	3.273.099,60	6.454.168,10	9,87	12.179.346,76	2.487.074,78	4.854.379,54	11,70	13.779.135,32
Educação Infantil	8.580.978,00	8.580.978,00	1.891.084,21	3.430.285,35	5,25	5.150.692,65	1.953.593,74	3.349.869,44	8,07	5.231.108,56
Demais Subfunções	1.851.838,89	1.861.586,53	264.228,83	611.821,50	0,94	1.249.765,03	409.573,84	514.316,48	1,24	1.347.270,05
Educação de Jovens e Adultos	31.790,00	31.790,00	0,00	0,00	0,00	31.790,00	0,00	0,00	0,00	31.790,00
Educação Especial	685.000,00	685.000,00	0,00	625.013,57	0,96	59.986,43	113.503,16	171.001,37	0,41	513.998,63
Administração Geral	137.493,00	137.493,00	20.202,37	36.289,74	0,06	101.203,26	20.202,37	36.289,74	0,09	101.203,26
CULTURA	1.444.118,00	1.453.323,05	192.272,66	384.631,06	0,59	1.068.691,99	177.331,22	324.767,09	0,78	1.128.555,96
Difusão Cultural	1.306.125,00	1.315.330,05	173.990,29	350.203,07	0,54	965.126,98	159.048,85	290.339,10	0,70	1.024.990,95
Administração Geral	137.993,00	137.993,00	18.282,37	34.427,99	0,05	103.565,01	18.282,37	34.427,99	0,08	103.565,01
URBANISMO	9.471.014,30	16.642.780,02	5.033.471,55	10.535.885,25	16,12	6.106.894,77	2.073.624,57	4.034.026,09	9,72	12.608.753,93
Infra-Estrutura Urbana	5.212.151,80	12.383.917,52	4.516.034,81	9.059.017,98	13,86	3.324.899,54	1.475.098,34	3.025.541,59	7,29	9.358.375,93
Serviços Urbanos	4.258.862,50	4.258.862,50	517.436,74	1.476.867,27	2,26	2.781.995,23	598.526,23	1.008.484,50	2,43	3.250.378,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.697.412,52	3.594.147,96	664.452,93	1.268.285,68	1,94	2.325.862,28	653.660,60	1.009.522,40	2,43	2.584.625,56
Controle Ambiental	60.432,52	60.432,52	60.432,52	60.432,52	0,09	0,00	23.950,33	23.950,33	0,06	36.482,19
Preservação e Conservação Ambiental	2.507.487,00	3.404.222,44	587.433,04	1.173.326,38	1,80	2.230.896,06	613.122,90	951.045,29	2,29	2.453.177,15
Administração Geral	129.493,00	129.493,00	16.587,37	34.526,78	0,05	94.966,22	16.587,37	34.526,78	0,08	94.966,22

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	2.563.789,00	3.948.457,72	1.130.968,85	1.863.635,71	2,85	2.084.822,01	533.537,35	1.220.993,95	2,94	2.727.463,77
Extensão Rural	1.648.419,00	1.406.025,69	316.256,31	475.571,07	0,73	930.454,62	182.024,37	306.128,87	0,74	1.099.896,82
Promoção da Produção Agropecuária	915.370,00	2.542.432,03	814.712,54	1.388.064,64	2,12	1.154.367,39	351.512,98	914.865,08	2,20	1.627.566,95
INDÚSTRIA	1.372.485,00	1.929.485,00	829.024,92	990.570,75	1,52	938.914,25	186.940,80	300.793,42	0,72	1.628.691,58
Promoção Industrial	1.209.492,00	1.766.492,00	812.317,55	957.717,76	1,47	808.774,24	170.233,43	267.940,43	0,65	1.498.551,57
Administração Geral	132.993,00	132.993,00	16.707,37	32.852,99	0,05	100.140,01	16.707,37	32.852,99	0,08	100.140,01
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	127.571,00	127.571,00	30.506,98	60.738,37	0,09	66.832,63	30.506,98	60.738,37	0,15	66.832,63
Demais Subfunções	127.571,00	127.571,00	30.506,98	60.738,37	0,09	66.832,63	30.506,98	60.738,37	0,15	66.832,63
TRANSPORTE	893.657,00	890.877,00	128.739,59	247.954,61	0,38	642.922,39	132.732,27	240.810,33	0,58	650.066,67
Transporte Rodoviário	769.464,00	769.464,00	111.552,22	214.679,87	0,33	554.784,13	115.544,90	207.535,59	0,50	561.928,41
Administração Geral	124.193,00	121.413,00	17.187,37	33.274,74	0,05	88.138,26	17.187,37	33.274,74	0,08	88.138,26
DESPORTO E LAZER	4.056.564,29	4.792.541,76	2.014.035,81	2.428.580,57	3,72	2.363.961,19	750.417,78	987.931,64	2,38	3.804.610,12
Desporto Comunitário	3.912.571,29	4.648.548,76	1.993.383,76	2.386.656,30	3,65	2.261.892,46	731.370,41	947.612,05	2,28	3.700.936,71
Administração Geral	143.993,00	143.993,00	20.652,05	41.924,27	0,06	102.068,73	19.047,37	40.319,59	0,10	103.673,41
ENCARGOS ESPECIAIS	7.436.300,00	13.386.782,19	6.973.420,17	8.201.903,61	12,55	5.184.878,58	6.984.058,51	8.201.903,61	19,76	5.184.878,58
Outros Encargos Especiais	2.129.300,00	7.925.714,93	5.943.109,70	6.210.664,89	9,50	1.715.050,04	5.953.748,04	6.210.664,89	14,96	1.715.050,04
Serviço da Dívida Interna	5.307.000,00	5.461.067,26	1.030.310,47	1.991.238,72	3,05	3.469.828,54	1.030.310,47	1.991.238,72	4,80	3.469.828,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Demais Subfunções	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**110.078.000,00**	**131.206.437,92**	**32.886.018,91**	**65.361.082,34**	**100,00**	**65.845.355,58**	**25.236.942,74**	**41.505.827,18**	**100,00**	**89.700.610,74**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ. Emissão: 18/05/2023, às 08:34:26.

Nota(s) Explicativa(s):

Os valores são preliminares, devido a troca de sistema Desktop para Cloud, ainda não foi possível realizar o fechamento bimestral. O relatório será republicado oportunamente.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES

Contador CRC PR 069727/O-0

PATRICIA ZAMPRONE

Controladora Interna

Publicado por:
Mayara Santos Vian
Código Identificador:75A0646C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 08 - RREO - BIMESTRE 2

CONSOLIDADO	Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	16.237.511,50	3.489.977,75
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.037.820,95	701.539,90
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.953.055,47	627.012,03
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.064.997,58	1.647.608,01
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.181.637,50	513.817,81
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	64.201.847,78	25.388.513,98
2.1 - Cota-Parte FPM	35.041.692,00	12.826.806,68
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.541.692,00	12.826.806,68
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	22.080.647,00	6.974.935,07
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	244.296,31	76.164,12
2.4 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	6.835.212,47	5.510.608,11
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**80.439.359,28**	**28.878.491,73**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**12.140.369,56**	**5.077.702,80**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**7.969.470,26**	**2.141.920,14**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.251.851,86	5.565.153,02
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.251.851,86	5.565.153,02
6.1.1 - Principal	16.251.851,86	5.531.812,85
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	33.340,17
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	4.111.482,30	454.110,05
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.284.678,52
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.284.678,52
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**6.849.831,54**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.253.782,05	5.697.750,18	5.243.737,98	5.239.856,96
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.438.725,05	5.050.059,04	5.050.059,04	5.050.059,04
10.1.1 - Educação Infantil	6.710.921,00	2.673.302,14	2.673.302,14	2.673.302,14
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.722.464,05	2.376.756,90	2.376.756,90	2.376.756,90
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	5.340,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2 - OUTRAS DESPESAS	815.057,00	647.691,14	193.678,94	189.797,92
10.2.1 - Educação Infantil	10.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	120.057,00	22.677,57	22.677,57	18.796,55
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	685.000,00	625.013,57	171.001,37	171.001,37
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.695.819,99	5.241.807,79	5.237.926,77	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.695.819,99	5.241.807,79	5.237.926,77	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.048.128,85	5.048.128,85	5.048.128,85	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.895.607,11	5.048.128,85	5.048.128,85	90,71
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	556.515,30	323.345,23	323.345,23	0,00	5,81

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	464.309,07	1.284.678,52	1.930,19	0,00	1.282.748,33	1.930,19
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	464.309,07	1.284.678,52	1.930,19	0,00	1.282.748,33	1.930,19
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	9.721.424,95	3.200.458,59	2.701.548,19	2.518.513,37
20.1 - Educação Infantil	1.845.057,00	756.983,21	676.567,30	629.662,27
20.2 - Ensino Fundamental	7.712.424,95	2.407.185,64	1.988.691,15	1.852.561,36
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	26.450,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	137.493,00	36.289,74	36.289,74	36.289,74
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	25.120.924,00	8.236.905,46	7.737.995,06	7.551.079,22

21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	8.565.978,00	3.430.285,35	3.349.869,44	3.302.964,41
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.554.946,00	4.806.620,11	4.388.125,62	4.248.114,81

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.701.548,19
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.077.702,80
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	1.930,19
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	-239.989,13
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	8.021.170,31

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.219.622,93	8.021.170,31	27,78
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	436.497,31	116.671,81	412.691,80	-239.989,13	263.794,64
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	679.801,40	359.975,90	412.691,80	3.314,96	263.794,64
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-243.304,09	-243.304,09	0,00	-243.304,09	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.465.422,81	606.806,04
31.1.1 - Salário-Educação	1.045.496,81	488.579,05
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	419.926,00	118.226,99
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.915.983,34	2.220.197,44	980.570,40	794.805,24
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	15.000,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.039.396,81	1.608.375,94	466.253,92	365.891,32
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.861.586,53	611.821,50	514.316,48	428.913,92
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**29.930.362,39**	**11.118.406,21**	**8.925.856,57**	**8.553.175,57**
33.1 - Despesas Correntes	29.138.274,17	10.733.553,78	8.807.027,14	8.434.570,47
33.1.1 - Pessoal Ativo	22.781.863,06	7.522.260,99	7.119.316,99	7.083.716,06
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	75.325,64	70.216,03	19.147,83	19.147,83
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.281.085,47	3.141.076,76	1.668.562,32	1.331.706,58
33.2 - Despesas de Capital	792.088,22	384.852,43	118.829,43	118.605,10
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	6.000,00	746,63	746,63	746,63
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	786.088,22	384.105,80	118.082,80	117.858,47

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	4.643.090,74	1.062.719,34
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.565.153,02	488.579,05
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.233.215,31	640.174,67
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.975.028,45	911.123,72
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.975.028,45	911.123,72

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ. Emissão: 18/05/2023, às 08:46:31.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Nota(s) Explicativa(s):
Os valores são preliminares, devido a troca de sistema Desktop para Cloud, ainda não foi possível realizar o fechamento bimestral. O relatório será republicado oportunamente.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES

Contador CRC PR 069727/O-0

PATRICIA ZAMPRONE

Controladora Interna

Publicado por:
Mayara Santos Vian
Código Identificador:7060E6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 - RREO - BIMESTRE 2

CONSOLIDADO				Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**16.237.511,50**	**16.237.511,50**	**3.489.977,75**	**21,49**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.037.820,95	7.037.820,95	701.539,90	9,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.953.055,47	1.953.055,47	627.012,03	32,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.064.997,58	5.064.997,58	1.647.608,01	32,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.181.637,50	2.181.637,50	513.817,81	23,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**60.701.847,78**	**60.701.847,78**	**25.388.513,98**	**41,82**
Cota-Parte FPM	31.541.692,00	31.541.692,00	12.826.806,68	40,67
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	6.835.212,47	6.835.212,47	5.510.608,11	80,62
Cota-Parte ICMS	22.080.647,00	22.080.647,00	6.974.935,07	31,59
Cota-Parte IPI-Exportação	244.296,31	244.296,31	76.164,12	31,18
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**76.939.359,28**	**76.939.359,28**	**28.878.491,73**	**37,53**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.186.230,00	9.210.735,00	4.164.706,33	45,22	3.032.470,78	32,92	3.010.213,98	32,68
Despesas Correntes	9.015.130,00	9.039.635,00	4.071.979,01	45,05	2.939.743,46	32,52	2.917.486,66	32,27
Despesas de Capital	171.100,00	171.100,00	92.727,32	54,19	92.727,32	54,19	92.727,32	54,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.548.885,00	6.523.388,88	1.412.021,69	21,65	863.352,64	13,23	863.056,18	13,23
Despesas Correntes	5.516.885,00	6.436.886,00	1.412.021,69	21,94	863.352,64	13,41	863.056,18	13,41
Despesas de Capital	32.000,00	86.502,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	941.594,00	981.594,00	423.920,90	43,19	286.653,20	29,20	258.104,20	26,29
Despesas Correntes	941.594,00	981.594,00	423.920,90	43,19	286.653,20	29,20	258.104,20	26,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	162.663,00	162.663,00	37.987,40	23,35	37.987,40	23,35	37.987,40	23,35
Despesas Correntes	162.663,00	162.663,00	37.987,40	23,35	37.987,40	23,35	37.987,40	23,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	589.440,00	589.440,00	156.994,84	26,63	156.994,84	26,63	156.994,84	26,63
Despesas Correntes	589.440,00	589.440,00	156.994,84	26,63	156.994,84	26,63	156.994,84	26,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	115.000,00	115.000,00	75.569,01	65,71	66.415,01	57,75	38.551,01	33,52
Despesas Correntes	115.000,00	115.000,00	75.569,01	65,71	66.415,01	57,75	38.551,01	33,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	149.909,00	149.909,00	31.222,64	20,83	31.222,64	20,83	31.222,64	20,83
Despesas Correntes	149.909,00	149.909,00	31.222,64	20,83	31.222,64	20,83	31.222,64	20,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**16.693.721,00**	**17.732.729,88**	**6.302.422,81**	**35,54**	**4.475.096,51**	**25,24**	**4.396.130,25**	**24,79**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.302.422,81	4.475.096,51	4.396.130,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.302.422,81**	**4.475.096,51**	**4.396.130,25**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.331.773,76
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			143.322,75
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,82**	**15,50**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	4.331.773,76	6.302.422,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	12.038.208,91	19.094.128,81	7.055.919,90	991.947,98	0,00	0,00	0,00	991.947,98	0,00	7.055.919,90
Empenhos de 2021	10.436.647,44	15.147.078,36	4.710.430,92	220.430,16	0,00	0,00	119.072,55	20,00	101.337,61	4.609.093,31
Empenhos de 2020	8.196.371,23	10.566.451,99	2.370.080,76	121.038,32	0,00	0,00	46.740,07	8.205,21	66.093,04	2.303.987,72
Empenhos de 2019 e anteriores	8.222.405,93	11.212.259,05	2.989.853,12	148.736,13	0,00	0,00	368.157,10	0,00	90.995,10	2.898.858,02
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	14.836.280,92	14.836.280,92	6.181.735,90	41,67
Proveniente da União	12.345.772,92	12.345.772,92	5.104.693,02	41,35
Proveniente dos Estados	2.490.508,00	2.490.508,00	1.077.042,88	43,25
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**14.836.280,92**	**14.836.280,92**	**6.181.735,90**	**41,67**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.665.818,00	5.140.015,37	2.409.771,72	46,88	1.213.558,45	23,61	1.168.273,02	22,73
Despesas Correntes	3.665.818,00	4.383.648,37	2.404.971,92	54,86	1.208.758,65	27,57	1.163.473,22	26,54
Despesas de Capital	0,00	756.367,00	4.799,80	0,63	4.799,80	0,63	4.799,80	0,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.214.174,11	11.876.032,51	6.088.848,86	51,27	2.669.407,95	22,48	2.669.407,95	22,48
Despesas Correntes	10.214.174,11	11.876.032,51	6.088.848,86	51,27	2.669.407,95	22,48	2.669.407,95	22,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	87.373,00	87.373,00	35.778,62	40,95	34.185,62	39,13	34.185,62	39,13
Despesas Correntes	87.373,00	87.373,00	35.778,62	40,95	34.185,62	39,13	34.185,62	39,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	436.320,00	436.320,00	121.867,20	27,93	121.867,20	27,93	121.867,20	27,93
Despesas Correntes	436.320,00	436.320,00	121.867,20	27,93	121.867,20	27,93	121.867,20	27,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**14.443.685,11**	**17.579.740,88**	**8.656.266,40**	**49,24**	**4.039.019,22**	**22,98**	**3.993.733,79**	**22,72**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.852.048,00	14.350.750,37	6.574.478,05	45,81	4.246.029,23	29,59	4.178.487,00	29,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.763.059,11	18.399.421,39	7.500.870,55	40,77	3.532.760,59	19,20	3.532.464,13	19,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	941.594,00	981.594,00	423.920,90	43,19	286.653,20	29,20	258.104,20	26,29
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	250.036,00	250.036,00	73.766,02	29,50	72.173,02	28,87	72.173,02	28,87
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.025.760,00	1.025.760,00	278.862,04	27,19	278.862,04	27,19	278.862,04	27,19
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	150.000,00	150.000,00	75.569,01	50,38	66.415,01	44,28	38.551,01	25,70
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	154.909,00	154.909,00	31.222,64	20,16	31.222,64	20,16	31.222,64	20,16
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**31.137.406,11**	**35.312.470,76**	**14.958.689,21**	**42,36**	**8.514.115,73**	**24,11**	**8.389.864,04**	**23,76**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INT DE SAUDE DA COM DOS M DA REG DE C MOURAO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	2.038.424,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.038.424,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	2.038.424,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URG E EMERG DO NOROESTE DO PR - CIUENP	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	698.692,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	698.692,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	698.692,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	96.608,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	96.533,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	74,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	96.608,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ. Emissão: 18/05/2023, às 08:47:15.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Os valores são preliminares, devido a troca de sistema Desktop para Cloud, ainda não foi possível realizar o fechamento bimestral. O relatório será republicado oportunamente.			

GOIOERÊ, 18/05/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES

Contador CRC PR 069727/O-0

PATRICIA ZAMPRONE

Controladora Interna

Publicado por:
Mayara Santos Vian
Código Identificador:0CF7D9F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Goioxim e a empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2023

O MUNICÍPIO DE Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, sediada a ROD. PR 170, KM 7,5, 0 SAÍDA PARA O PINHÃO - CEP: 85020510 - BAIRRO: S/B, inscrita no CNPJ sob o nº 03.222.465/0001-85, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por LUCIANO DALEFFE, portador do RG nº e do CPF nº 697.719.959-87.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para : **Contratação de empresa para fornecimento de concreto Betuminoso Usinado a quente – CBUQ para atendimento a secretaria municipal de Viação e Obras,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Concreto Betuminoso Usinado a Quente, Faixa C	própria própria	TON	100,00	588,00	58.800,00
						58.800,00

DO FORNECIMENTO:

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao local de aplicação, em veículos basculantes apropriados.

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, Saybolt-Furol,

indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 + 10 segundos, Saybolt-Furol. Entretanto, não devem ser feitas misturas a temperatura inferior a 107 ºC e nem superior a 177 ºC.

Desta forma, a distância média para transporte pela contratante a ser considerada será de no máximo 100 km. Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura. O transporte ficará de reponsabilidade da contratante, visto que a massa não será utilizada de uma só vez, e de forma imediata, assim, a contratante tendo mais tempo para fazer a distribuição do material nas vias que necessitam de manutenção. A contratada receberá uma solicitação da contratante para a entrega das quantidades que utilizará em determinado momento, a qual terá um aviso prévio de 3 dias antes da retirada da massa na usina. A retirada total do material pela contratante ocorrerá até 30 dias a contar da assinatura do contrato.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 16/05/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 16 de maio de 2023

Contratante

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

Contratada

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 03.222.465/0001-85

TESTEMUNHAS:

1: NOME:

CPF:

2: NOME:

CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1FDBA046

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Goioxim e a empresa VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2023

O MUNICÍPIO DE Goioxim, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, a Senhora **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP, sediada a RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1584 SALA 02 - CEP: 85010300 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 29.178.366/0001-37, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por CAROLINA MARCONDES THOMÉ, portador do RG nº 84009628 e do CPF nº 058.495.429-81.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para : **Aquisição de brindes à serem distribuídos nas campanhas e eventos que serão realizados pelas secretarias municipais,** conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Nécessaire com zíper lateral e alça superior, material de nylon. na cor rosa escuro, medindo 13,5cm x16 cm x 18 cm, personalizada a critério da secretaria.	TRITENGO	UN	300,00	54,00	16.200,00
1	espelhos redondos com escova personalizada com 7 cm de diâmetro, com cerdas medindo 1,5 cm com a arte a ser desenvolvida e aprovada para campanhas 650,00 unid 6,05 3.932,50	RED D FEM 06	UN	400,00	9,72	3.888,00
1	kit manicure com 4 peças sendo cortador de unha, espátula, empurrador de cutícula e pinça, material, embalagem medindo 7 x 4 x 3 cm (campanha voltada para as mulheres)	RED D FEM 91	UN	300,00	34,20	10.260,00
1	Esmalte outubro rosa mínimo 8 ml. arte personalizada (01 cor). embalados individualmente	IMPALA	UN	500,00	10,80	5.400,00
1	Kit maquiagem com 5 peças, estojo plástico com tampa em acrílico transparente. gravação em silk screen na tampa, arte em uma cor (campanha voltada para as mulheres)	QG BRINDES	UN	400,00	41,40	16.560,00
1	Porta comprimidos com 02 compartimentos. material: polipropileno atóxico, dimensões 8,5 cm compr x 5 cm altura x 2 cm prof. peso aprox 16g, gravação, silk em 01 cor. obs.: matéria prima com certificação da anvisa e da fda para contato com medicamentos	RED D PCP 15	UN	500,00	9,00	4.500,00
1	cevador para chimarrão em plástico, arte personalizada em uma cor.	INOVA	UN	1.000,00	6,48	6.480,00
1	Organizador de Medicamentos Personalizado com no mínimo 7 divisórias, confeccionado em material plástico transparente, na cor azul. Arte: Logotipo da Secretaria de Saúde.	RED D CP 11	UN	1.000,00	6,12	6.120,00
1	Sacolinha para Medicamentos, TNT ou Plástico, na cor Azul e Branca, alça boca de palhaço. Tamanho mínimo 20 x 30 cm. Arte impressa colorida, Frente: "Medicamentos" com o logotipo da Farmácia. Atrás: Logotipo da Secretaria de Saúde e Prefeitura.	INVEST BRINDES	UN	1.500,00	0,77	1.155,00
1	CHAVEIRO – material: metal; modelo: tipo mosquetão; com impressão resinado; acabamento em argola.	RED D CH 222	UN	500,00	5,58	2.790,00
1	Flores tipo suculenta - com substrato, plantada em vaso nº 6	SUCULENTA	UN	400,00	27,00	10.800,00
1	Canecas personalizadas - Material: porcelana, capacidade mínima: 325mL personalizável conforme demanda da secretaria	RED D CANP 08	UN	300,00	19,89	5.967,00
1	Chaveiros Acrílicos - Dimensões mínimas: 3x4cm, contendo corpo, corrente e argola; personalizável de acordo com demanda da secretaria	RED D CHR 08	UN	500,00	4,00	2.000,00
1	Porta Joias - dimensões mínimas: 9,6cm x 9,6cm x 5,1cm	RED D FEM 113	UN	300,00	35,10	10.530,00
						102.650,00

DO FORNECIMENTO:

A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação/autorização feita pelo setor competente, conforme necessidade das secretarias Municipal e Prefeitura Municipal, devendo atender às especificações contidas neste Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o preço, as especificações técnicas, a marca, ano de fabricação.

A entrega do objeto será e terá fiscalização, controle e avaliação por representante da Administração (secretaria geradora da demanda), com atribuições específicas devidamente designadas pelo Responsável da pasta, o qual ao final dos trabalhos de conferência emitirá laudo em relação ao objeto e/ou serviço entregue e não reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade. do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Os objetos deverão ter garantia de fábrica (se couber).

Os objetos e/ou equipamentos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponder às especificações constantes do edital, devendo se substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste edital.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 18/05/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 18 de maio de 2023

Contratante

MARI TEREZINHA DA SILVA VITAL

Prefeita Municipal

Contratada

PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP

CNPJ 29.178.366/0001-37

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:805FB896

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
ERRATA - EXTRATO DO TERMO REALINHAMENTO DE PREÇOS ARP 12/2023

ONDE SE LÊ:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD A REALINHAR	VALOR INICIAL R$	VALOR REALINHADO R$	NOVO VALOR TOTAL SALDO RESIDUAL DO LOTE R$
9	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FISICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA 250ML	FRESENIUS	FRASCO/ BOLSA	776	3,89	3,94	3.057,44
32	CLORETO DE SÓDIO, PRINCIPIO ATIV:	FRESENIUS	FRASCO/ BOLSA	172	10,33	10,46	1.799,12

	0,9% _SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO, Isento de PVC e látex. - 1000ML						
33	CLORETO DE SÓDIO, PRINCIPIO ATIV: 0,9% _SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO - 500ML	FRESENIUS	FRASCO/ BOLSA	5570	7,00	7,09	39.491,30
34	CLORETO DE SÓDIO, PRINCIPIO ATIVO: 0,9% _SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - 250ML	FRESENIUS	FRASCO/ BOLSA	800	5,50	5,57	4.456,00
67	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5% INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - 1000ML	FRESENIUS	FRASCO/ BOLSA	256	7,77	7,87	2.014,72
68	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5% INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - 100 ML	FRESENIUS	FRASCO/ BOLSA	296	3,57	3,61	1.068,56
69	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - 250ML	FRESENIUS	FRASCO/ BOLSA	62	4,06	4,11	254,82
70	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - 500 ML	FRESENIUS	FRASCO/ BOLSA	865	5,53	5,59	4.835,35
113	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - 1000ML	FRESENIUS	FRASCO/ BOLSA	28	11,75	11,90	333,20
114	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO - 500ML	FRESENIUS	FRASCO/ BOLSA	490	7,71	7,80	24.999,00

LEIA-SE:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD A REALINHAR	VALOR INICIAL R$	VALOR REALINHADO R$	NOVO VALOR TOTAL SALDO RESIDUAL DO LOTE R$
9	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FISICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO FRASCO/BOLSA 250ML	FRESENIUS	FRASCO/ BOLSA	2.085	3,89	3,94	8.214,90
32	CLORETO DE SÓDIO, PRINCIPIO ATIV: 0,9% _SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO, Isento de PVC e látex. - 1000ML	FRESENIUS	FRASCO/ BOLSA	4.660	10,33	10,46	48.743,60
33	CLORETO DE SÓDIO, PRINCIPIO ATIV: 0,9% _SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO - 500ML	FRESENIUS	FRASCO/ BOLSA	2.830	7,00	7,09	20.064,70
34	CLORETO DE SÓDIO, PRINCIPIO ATIVO: 0,9% _SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - 250ML	FRESENIUS	FRASCO/ BOLSA	9.520	5,50	5,57	53.026,40
67	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5% INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - 1000ML	FRESENIUS	FRASCO/ BOLSA	640	7,77	7,87	5.036,80
68	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5% INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - 100 ML	FRESENIUS	FRASCO/ BOLSA	2.400	3,57	3,61	8.664,00
69	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - 250ML	FRESENIUS	FRASCO/ BOLSA	8.837	4,06	4,11	36.320,07
70	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - 500 ML	FRESENIUS	FRASCO/ BOLSA	5.360	5,53	5,59	29.962,40
113	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - 1000ML	FRESENIUS	FRASCO/ BOLSA	1.425	11,75	11,90	16.957,50
114	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO - 500ML	FRESENIUS	FRASCO/ BOLSA	3.205	7,71	7,80	24.999,00

PROTOCOLO: 1.590/2023.

FIRMADO EM: 12 de maio de 2023.

ASSINATURAS: Luiz Ernesto De Giacometti

João Gabriel Avanci

Ana Raquel Santos

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:17CE29DE

PROJUR
EDITAL Nº 021/2023 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

EDITAL Nº 021/2023

CONVOCAÇÃO

Ref. Concurso Público Municipal nº 002/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o nº 800/2023,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **22.05.2023** a **20.06.2023**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Cargo de Almoxarife

Nome	Classificação	Inscrição nº
NÍCOLAS DE SOUZA	1º lugar	011.501.605-81
LUAN HENRIQUE BLANGER ALONSO	2º lugar	011.501.550-24

Cargo de Assistente Administrativo

Nome	Classificação	Inscrição nº
RAFAEL FERNANDO SOARES MARQUES	1º lugar	011.501.551-14
TASSIA TORMENA	2º lugar	011.501.606-07
EVANILDO NASCIMENTO VIEIRA	3º lugar	011.501.586-51
REGIANE GONÇALVES DE SOUZA	4º lugar	011.501.535-85
IGOR MOSCOVITS QUEIROZ	5º lugar	011.501.585-25
EDSON JOSÉ ITO	6º lugar	011.501.576-98
ZELIA GLADIS ZANELATTO	7º lugar	011.501.534-48
CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	8º lugar	011.501.536-57

Cargo de Assistente Administrativo – Pessoa com Deficiência

Nome	Classificação	Inscrição nº
RAFAEL FERNANDO SOARES MARQUES	1º lugar	011.501.551-14

Cargo de Assistente Administrativo – Afrodescendente

Nome	Classificação	Inscrição nº
NATALIA GABRIELA MARQUES AZEVEDO	1º lugar	011.501.551-70

Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

Nome	Classificação	Inscrição nº
LUCIANA DIAS BARRETO	1º lugar	011.501.607-76
MARIANA APARECIDA ZAVODINI DIAS	2º lugar	011.501.542-83
ROSEMEIRE DE ARRUDA ROCHINSKI	3º lugar	011.501.543-22
BRUNA ALEXANDRA DE NOVAIS BARRETO	4º lugar	011.501.536-75
EMANUELLE MARIA BAGATIN	5º lugar	011.501.545-25
AUREA CRISTINA NEVES BOARO	6º lugar	011.501.530-05
NAJILA DE CASSIA RIBEIRO	7º lugar	011.501.574-51
JESSICA CAROLINE FERNANDES	8º lugar	011.501.603-60
MAIKOL LOPEIRA MOREIRA	9º lugar	011.501.599-15
RAQUEL DE BRITO MORAIS	10º lugar	011.501.550-09
ALINE PRISCILA DE SOUZA	11º lugar	011.501.606-23
SUZANA TEREZA DE OLIVEIRA LIMA	12º lugar	011.501.546-17
FRANCIELE BENICIO DE SALES	13º lugar	011.501.531-61
ANA LUCIA DE OLIVEIRA XAVIER	14º lugar	011.501.544-98
BÁRBARA CRISTINE HEMING FORLIN	15º lugar	011.501.607-85
ANA LUIZA BRITO DE MEDEIROS	16º lugar	011.501.595-17
MARIANA MENDES GONÇALVES LOPERA	17º lugar	011.501.536-59
CLEONICE BONIFACIO	18º lugar	011.501.552-02
GISLAINE LIMA VIEIRA	19º lugar	011.501.545-48
GISLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	20º lugar	011.501.529-71
EDUARDO FONSECA CORREIA	21º lugar	011.501.551-21
MARCIANO SAHN	22º lugar	011.501.566-20
ROSIMERI APARECIDA DE LIMA	23º lugar	011.501.577-08
MÁRCIO KRONKE PAULO	24º lugar	011.501.596-67
SILVANA DE OLIVEIRA DIAS	25º lugar	011.501.605-12
VIVIANE CRISTINA FERNANDES	26º lugar	011.501.590-74
GESSICA APARECIDA FRATONI CARDOSO	27º lugar	011.501.534-10
SIDNEI DE NOVAIS FERREIRA	28º lugar	011.501.536-82

Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Pessoa com Deficiência

Nome	Classificação	Inscrição nº
EDILSON ANTONIO DA SILVA	1º lugar	011.501.551-12
ELISANGELA APARECIDA DA CRUZ DA SILVA	2º lugar	011.501.558-32

Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Afrodescendente

Nome	Classificação	Inscrição nº
BRUNA ALEXANDRA DE NOVAIS BARRETO	1º lugar	011.501.536-75
EMANUELLE MARIA BAGATIN	2º lugar	011.501.545-25
RAQUEL DE BRITO MORAIS	3º lugar	011.501.550-09

Cargo de Contador

Nome	Classificação	Inscrição nº
GELSI MARI BECKER	1º lugar	011.501.547-19

Cargo de Enfermeiro Padrão

Nome	Classificação	Inscrição nº
SAYURI FERNANDA LOPES MIYATA	1º lugar	011.501.548-61
CAREN CAROLINE COCHAK	2º lugar	011.501.544-53
JESSICA LOPES DA SILVA	3º lugar	011.501.574-33
GABRIELLA MARQUES VIANA BENITES	4º lugar	011.501.568-82
THAMIRYS RODRIGUES DOS SANTOS	5º lugar	011.501.603-36
JENNYFFER SAVARIS	6º lugar	011.501.547-64

Cargo de Engenheiro Civil

Nome	Classificação	Inscrição nº
VINICIUS DE ÁVILA FERREIRA	1º lugar	011.501.552-37
FELIPE BERTICELLI POLACHINI	2º lugar	011.501.551-80

Cargo de Fiscal de Atividades Urbanas

Nome	Classificação	Inscrição nº
LETICIA DOS SANTOS VAZZOLER	1º lugar	011.501.549-30
NATALIA PINHEIRO D ONOFRE DA SILVA	2º lugar	011.501.538-39

Cargo de Fiscal de Meio Ambiente

Nome	Classificação	Inscrição nº
YASMIM OLIVEIRA ROMEIRO	1º lugar	011.501.529-66

Cargo de Fiscal de Tributos

Nome	Classificação	Inscrição nº
LORENA FANUCCHI	1º lugar	011.501.583-15
ANA CAROLINA MIYAHARA RIERA OBERMANN	2º lugar	011.501.586-28

Cargo de Fisioterapeuta

Nome	Classificação	Inscrição nº
LUIZ CARLOS GARCIA	1º lugar	011.501.586-00

Cargo de Médico Generalista/Saúde da Família

Nome	Classificação	Inscrição nº
LUANA NASCIMENTO ALENCAR TEIXEIRA	1º lugar	011.501.593-53
MICHELLE QUESSADA DE SOUSA	2º lugar	011.501.565-20
RAFAEL MAURO DIAS	3º lugar	011.501.542-43

Cargo de Médico Veterinário

Nome	Classificação	Inscrição nº
TATIANE STEFANI BARBOSA	1º lugar	011.501.566-96

Cargo de Motorista de Veículos

Nome	Classificação	Inscrição nº
OSCAR RUHOFF D'ONOFRE	1º lugar	011.501.534-06
EUCLIDES FILIPINI FILHO	2º lugar	011.501.552-71
IVANI MARIA PRIOR	3º lugar	011.501.539-95
RENAN RODRIGO PIRES DE SOUZA	4º lugar	011.501.547-46
DIEGO HUMBERTO NOGUEIRA	5º lugar	011.501.590-49
DECIO JOSE TEN CATEN	6º lugar	011.501.606-79
EVANDRO RUFATO	7º lugar	011.501.608-79
ABDULCENIR MOACIR BACOVICZ II	8º lugar	011.501.584-56
ADRIANO WOLFF ZUCCHINI	9º lugar	011.501.592-29

Cargo de Motorista de Veículos – Afrodescendente

Nome	Classificação	Inscrição nº
GLAUCO BRANCO SANTANA	1º lugar	011.501.545-10

Cargo de Nutricionista

Nome	Classificação	Inscrição nº
DÉBORA DANI MACCARI	1º lugar	011.501.549-68

Cargo de Recepcionista

Nome	Classificação	Inscrição nº
MAGALI DOS SANTOS GESSER	1º lugar	011.501.585-56
PATRICIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	2º lugar	011.501.604-91
JUCÉLE ERD	3º lugar	011.501.539-36

Cargo de Técnico em Segurança do Trabalho

Nome	Classificação	Inscrição nº
UEDER BARBOSA PEREIRA OLIVEIRA	1º lugar	011.501.593-07

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;

II - Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;

III - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

IV - Registro no órgão da classe (quando for o caso);

V - Registro Civil de nascimento ou casamento;

VI - Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;

VII - Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;

VIII - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

IX - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;

X - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;

XI - Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;

XII - Número PIS/PASEP/NIT/NIS;

XIII - Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);

XIV - Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;

XV - Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;

XVI - Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;

XVII - Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

XVIII - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

XIX - Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.

2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.2. A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:69B7D4F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, no Estado do Paraná, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo para aquisição de brinquedos infantis para uso do CMEI Gente Pequena, entre outros afins, conforme especificado na planilha em anexo, com base do disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto da Licitação: Aquisição de brinquedos infantis para uso do CMEI Gente Pequena, segue em anexo.

Informações: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu. Fone: 44-3248-1222 – e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

Iguaraçu, 18 de Maio de 2023.

EVA PAULA CHARALO

Departamento de Licitações

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	1	UNID.	ESCORREGADOR GRANDE		
02	1	UNID.	CENTOPEIA EM BAGUM 4MT		

03	1	UNID.	BALANÇO COM ESTRUTURA DE FERRO + 2 BALANÇO PRANCHA COM CORDA		
04	1	UNID.	TUNEL LUDICO		
05	1	UNID.	CASINHA DE BONECA DE PLASTICO MODELO COLONIAL		
06	1	UNID.	LIXEIRA DE BICHINHO SAPINHO/CANGURU/COELHO/PEIXE		
07	1	UNID.	PISCINA DE BOLINHA 1,50X1,50 M		
08	1	UNID.	BANCO LÁPIS GRANDE		
09	1	UNID.	TRICICLO BANDEIRANTES TICO TICO		
VALOR TOTAL					

Favor colocar no timbre da empresa, com data e assinatura do responsável.

Encaminhar também o cartão do CNPJ junto com o orçamento.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C121865E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EDITAL Nº 01/2023 - PSS

Sumário

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 2

2. DAS VAGAS E DO CONTRATO 4

3. DAS INSCRIÇÕES. 5

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 8

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO.....8

6. COMPETÊNCIAS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: 10

7.DA SELEÇÃO.....10

8.CRITÉRIOS DE DESEMPATE 12

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO 13

10. DOS RECURSOS.....13

11. DA CONVOCAÇÃO.....14

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO.....16

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 17

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 01/2023 – PSS - CIS Amcespar.....21

ANEXO II - TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

PARA AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL 24

ANEXO III – TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.....25

ANEXO IV – TERMO DE DESISTÊNCIA.....26

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO 27

ANEXO VI – DAS ATRIBUIÇÕES 28

ANEXO VII - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL. 30

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS Amcespar, CNPJ 00.358.098/0001-53, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições legais pertinentes, em conformidade com o art.37, inciso IX a Constituição Federal, as disposições gerais da Resolução nº 002/2022 do CIS Amcespar, instrução da Resolução nº 123/2022 do CIS Amcespar que dispõem sobre a contratação de pessoal temporário em complementariedade, Acórdão nº 462/2009 Tribunal Pleno TCE, a equipe que conduzirá os feitos está baseada na Resolução n° 115/2023 do CIS Amcespar, torna pública a realização Processo Seletivo Simplificado - PSS para suprir as vagas para a função pública temporária de Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar em Saúde Bucal, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O Processo Seletivo será realizado no município de Irati-PR, sendo vedada a aplicação em qualquer das etapas que o constitui em datas e/ou horários e locais diferentes daqueles divulgados oficialmente.

1.3. As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, oriundas de emenda complementar ou falta de servidores decorrente de aposentadoria, exoneração, afastamento por licenças legalmente concedidas (doença, maternidade, sindical, licença sem vencimentos, grupo de risco em decorrência de situações de emergência pública). E ausência de servidor em caráter intermitente derivado de licença tratamento de saúde em que a exigência do serviço contínuo fica deficitária decorrente da ausência e da limitação médicas.

1.4. A inscrição é **gratuita,** não sendo cobrado nenhum tipo de taxa. E para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar, preencher e entregar o formulário de inscrição protocolando presencialmente no CIS Amcespar, conforme, **Item 3** deste Edital.

1.5. As despesas decorrentes da participação do Processo Seletivo Simplificado – PSS, correrão às expensas do candidato ou da candidata, assim como as despesas decorrentes de deslocamento para fins de comprovação de documentos, contratação e assunção da função.

1.6. Do cronograma dos atos externos do Processo Seletivo:

EVENTO	DATA INICIAL
Publicação de Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS em Diário Oficial eletrônico do CIS Amcespar e no site (https://cisamcespar.org/).	**17/05/2023**
Início das Inscrições Processo Seletivo Simplificado – PSS	**18/05/2023**
Encerramento das Inscrições Processo Seletivo Simplificado – PSS	**01/06/2023**
Publicação da relação inscrições	**02/06/2023**
Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição	**02/06/2023 a 06/06/2023**
Análise dos Títulos em ato público	**07/06/2023**
Publicação do Resultado provisório da Prova de Títulos	**12/06/2023**
Recurso sobre o resultado da Prova de Títulos	**12/06/2023 a 14/06/2023**
Publicação da decisão sobre os Recursos (se houver recursos)	**15/06/2023**
Publicação do Resultado Final por classificação	**16/06/2023**

1.7. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

2. DAS VAGAS E DO CONTRATO

2.1. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos por meio de Contrato por Tempo Determinado sob regime especial, sendo as relações jurídicas decorrentes regidas pelas disposições Resolução nº 02/2022 e Resolução n° 115/2023 do CIS Amcespar.

2.2. As vagas existentes, as funções, a remuneração mensal estabelecida, a carga horária e a escolaridade mínima exigida são as seguintes, segue no anexo das atribuições:

Código	Emprego	Requisitos Exigidos	Carga Horária	Local de atuação	Nº de vagas	Salário Mensal
322415	Auxiliar em Saúde Bucal	Escolaridade comprovada em Nível Médio e formação na área de Auxiliar em Saúde Bucal com carga horária mínima de 300 horas.	40 horas/semanais	Unidade do CIS Amcespar – Centro de Especialidades Odontológicas	01 + Cadastro de Reserva	R$ 2.271,44
514325	Auxiliar de Serviços Gerais	Escolaridade comprovada em Nível Médio.	40 horas/semanais	Unidades do CIS Amcespar	01 + Cadastro de Reserva	R$ 1.914,09

2.3. A jornada de trabalho será desenvolvida em conformidade com as determinações do CIS Amcespar, segundo a resolução e os protocolos de atendimentos.

2.4. O vencimento base fixado para os contratados nos termos desse Processo Seletivo não poderá ser inferior ao piso salarial inicial dos cargos respectivos no quadro geral de pessoal efetivo do CIS Amcespar.

2.5. A aprovação do candidato nesse Processo Seletivo não gerará qualquer expectativa de direito à efetiva contratação.

2.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado - PSS, conforme as normas estabelecidas neste Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como aqueles que forem publicados durante a execução deste Processo Seletivo.

2.7. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado - PSS, tais como aqui se acham estabelecidas.

2.8. Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no quadro deste Edital, comporão **Cadastro de Reserva (CR),** podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público do CIS Amcespar.

2.9. O Termo "**Cadastro de Reserva (CR)**" significa inexistência atual de vaga, destinando-se a reserva técnica para provimento de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado - PSS, em ocupação de necessidade temporário de suprimento de força de trabalho.

2.10. O contrato terá prazo estimado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na conformidade das previsões contidas da Resolução 123/2022 do CIS Amcespar e alterações, que será contado a partir da data da assinatura de contrato de trabalho.

2.11. O Regime de Contratação será pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas presencialmente no **Edifício Pérola do Sul, segundo pavimento, localizado Rua 19 de Dezembro, nº 280, centro, Irati – PR,** entre os dias 18 de maio a 01 de junho de 2023, no horário compreendido entre as **8h30min e 11h30min** e das **13h30min às 16h30min,** mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento da Solicitação de Inscrição, na qual deverá constar o Nome Completo do Candidato, RG, CPF, Sexo, Endereço Completo, Telefone e Endereço Eletrônico. Se portador de deficiência física, indicar a mesma.

3.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de:

3.2.1. Prova de Títulos (PT) de caráter classificatório;

3.2.2. Tempo de experiência profissional devidamente comprovada (para fins de pontuação da prova de títulos);

3.2.3. Para as vagas de auxiliar de serviços gerais apresentar certificado que comprove a habilitação em nível médio;

3.2.4. Certificado que comprove a habilitação em nível médio com formação na área de auxiliar em saúde bucal com carga horária mínima de 300 horas e o profissional estar registrado no Conselho Regional de Odontologia para as vagas de auxiliar em saúde bucal.

3.3. As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e a contratação ocorrerá em regime temporário, nos termos da Resolução 123/2022 do CIS Amcespar;

3.4. Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de cinco por cento (5%) das vagas, conforme quadro constante no Item 2 do presente Edital, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos assegurados pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, pela Lei Estadual nº 18.419/2015;

3.5. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 18.419/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Estadual nº 16.945/2011 e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 2.1, o candidato ou candidata deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção "Pessoa com Deficiência".

3.6. O candidato ou candidata com deficiência, aprovado ou aprovada dentro do quantitativo estabelecido deste Edital, será convocado ou convocada, mediante edital próprio, para apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, para ser avaliado ou avaliada

por comissão multiprofissional designada pelo CIS Amcespar, composta por três (03) profissionais, sendo um (01) deles médico ou médica e dois (02) servidores do ente, para fins de verificação de seu enquadramento nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência.

3.7. O laudo médico deverá conter o nome, assinatura e o CRM do médico ou da médica que forneceu o atestado, este com data não superior a cento e oitenta (180) dias, a contar da convocação do candidato ou da candidata;

3.8. Caso a equipe multiprofissional constate que o candidato ou a candidata não se enquadra nos critérios legais de pessoa com deficiência, o candidato ou a candidata perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, concorrendo às vagas da classificação geral. Se comprovada a má-fé, será excluído ou excluída do concurso;

3.9. O candidato ou candidata, na mesma ocasião, deverá apresentar os exames comprobatórios do diagnóstico.

3.10. O laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

3.11. O candidato ou candidata que não tiver seu laudo considerado passará a constar apenas na listagem geral.

3.12. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.13. O candidato ou candidata com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

3.14. A primeira candidata ou o primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga, sendo os demais nomeados ou nomeadas no intervalo de cada 20 (vinte) vagas a serem providas. 7.11 A ordem de convocação dos candidatos ou candidatas com deficiência se dará da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª da totalidade das vagas, a 2ª vaga será a 21ª. No caso de surgirem novas vagas, a 3ª vaga será a 41ª, a 4ª vaga será a 61ª e assim sucessivamente.

3.15. Após o período de inscrição, a solicitação de vaga reservada à pessoa com deficiência será indeferida, salvo nos casos de força maior e naqueles que forem de interesse da Administração

3.16. Todos os atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado - PSS serão publicados através do Diário Oficial eletrônico do CIS Amcespar e no site (https://cisamcespar.org).

3.17. A presente seleção terá prazo de validade de 12 (doze) meses contados a partir da homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado - PSS;

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.2. Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;

4.3. Ter disponibilidade de carga horária;

4.4. Ficha de inscrição, constante no Anexo I, devidamente preenchida e assinada;

4.5. Documento de Identidade com foto;

4.6. CPF;

4.7. Diploma reconhecido pelo MEC;

4.8. Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

4.9. Quitação com a obrigação militar (se masculino);

4.10. Comprovante de residência;

4.11. Registro de nascimento dos dependentes menores de 21 anos;

4.12. Registro no Conselho Regional de Odontologia especifico para Auxiliar em Saúde Bucal.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. O pedido de inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, bem como a entrega de títulos, deverá ser efetuado no período compreendido entre os dias 18 de maio a 01 de junho de 2023, no horário compreendido entre as 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, junto a Unidade Administrativa do CIS Amcespar, no Edifício Pérola do Sul, segundo pavimento, localizado Rua 19 de Dezembro nº 280, centro, Irati – PR.

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar preenchida e assinada a ficha de inscrição, anexo I;

5.2.1. O candidato terá acesso ao formulário de inscrição clicando no link deste edital, (https://cisamcespar.org/) no desdobramento Processo Seletivo Simplificado - PSS, ou pode solicitar na Unidade Administrativa do CIS Amcespar no endereço acima citado;

5.2.2. É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;

5.2.3. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico e contatos. As solicitações de atualizações deverão ser encaminhadas para o setor do Recursos Humanos do CIS Amcespar ou no endereço eletrônico rh@cisamcespar.org, com a identificação do PSS e nome do candidato.

5.2.4. Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

5.2.5. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas, incompletas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

5.3. Não será permitida mais de uma inscrição por CPF;

5.4. Os comprovantes de tempo de experiência profissional e dos diplomas deverão ser entregues na forma de fotocópias autenticadas pelo Serviço Notorial (cartório); **em envelope lacrado,** junto a Unidade Administrativa do CIS Amcespar, no Edifício Pérola do Sul, segundo pavimento, localizado Rua 19 de Dezembro nº 280, Centro, Irati – PR.

5.5. Os comprovantes de titulação deverão ser entregues, **em envelope lacrado,** com indicação do nome do candidato o qual será analisado pela Comissão do PSS conforme os requisitos deste edital; junto a Unidade Administrativa do CIS Amcespar, no Edifício Pérola do Sul, segundo pavimento, localizado Rua 19 de Dezembro nº 280, centro, Irati – PR.

5.6. Em hipótese alguma será admitida a juntada de comprovantes após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital;

5.7. Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, comprovantes encaminhados via fax, serviço postal ou correio eletrônico;

5.8. Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação;

5.9. Para avaliação e pontuação de títulos será utilizada a tabela de pontos constante do **Anexo II** deste Edital;

5.10. A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtidos pelo somatório dos pontos de cada item da tabela de pontos do **Anexo II** deste Edital;

5.11. Terá pontuação zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência deste item;

5.12. Os comprovantes serão contabilizados até o limite máximo de pontos previstos no **Anexo II** deste Edital e não serão considerados para fins de pontuação os documentos comprovantes já exigidos como requisito obrigatório para o cargo;

5.13. A comprovação do tempo de experiência profissional na área de Auxiliar de Serviços Gerais deverá ser assim comprovada: Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário e/ou declaração do órgão público ou empresa privada em que o candidato tenha trabalhado.

5.13. A comprovação do tempo de experiência profissional na área de Auxiliar de Saúde Bucal deverá ser assim comprovada: Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão público ou empresa privada em que o candidato tenha trabalhado.

5.14. Após a análise documental e atribuição da pontuação, conforme os documentos apresentados e os critérios estabelecidos neste Edital, o resultado será divulgado no site (https://cisamcespar.org) e publicado em Diário Oficial do CIS Amcespar.

6. COMPETÊNCIAS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

6.1. As competências e as atribuições a serem desenvolvidas pelo cargo constam no Anexo V deste Edital.

7.DA SELEÇÃO

7.1. A seleção constará da análise por parte da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado - PSS de títulos comprovados, mediante os seguintes critérios:

7.1.1. Para Auxiliar de Serviços Gerais serão avaliados os seguintes quesitos:

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
UNIT.	MÁXIMA	UNIT.	MÁXIMA
A	Diploma de nível médio.	4,0	4,0
B	Curso/treinamento/capacitação na área específica de Serviços Gerais com carga horária mínima de 10 horas	0,2	2,0
C	Tempo de atuação em unidades Municipal/e ou Consorcio/e ou/Estado/e ou União **	0,2	2,0
D	Tempo de experiência profissional comprovada na área de serviços gerais, setor privado/autônomo.***	0,2	2,0

* Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste no mínimo 03 (três) meses de experiência profissional;

** Sobre o tempo de experiência de atuação em unidades Municipal/e ou Consórcio/e ou/Estado/e ou União, ou equivalente a atuação no setor público. A cada 03(três) meses de experiência será equivalente a 0,2 pontos, podendo chegar ao máximo de 2,0 pontos.

*** Sobre o tempo de experiência de experiência profissional comprovada na área de serviços gerais, setor privado ou equivalente. A cada 03(três) meses de experiência será equivalente a 0,2 pontos, podendo chegar ao máximo de 2,0 pontos.

7.1.2. Para Auxiliar em Saúde Bucal serão avaliados os seguintes quesitos:

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
UNIT.	MÁXIMA	UNIT.	MÁXIMA
A	Diploma de nível médio com formação na área de auxiliar em saúde bucal com carga horária mínima de 300 horas.	2,5	2,5
B	Curso de formação na área de Auxiliar em Saúde Bucal com carga horária mínima de 300 horas.	2,5	2,5
C	Tempo de atuação em unidades odontológicas Municipal/e ou Consórcio/e ou/Estado/e ou União.**	0,2	2,0
D	Tempo de experiência profissional comprovada na área de saúde bucal.***	0,5	1,0
E	Curso de aperfeiçoamento e atualização na área de auxiliar de saúde bucal com carga horária acima de 40 horas	1,0	2,0

* Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste no mínimo 03 (três) meses de experiência profissional;

** Sobre o tempo de experiência de atuação em unidades odontológica Municipal/e ou Consorcio/e ou/Estado/e ou União ou equivalente a atuação no setor público. A cada 03(três) meses de experiência será equivalente a 0,2 pontos, podendo chegar ao máximo de 2,0 pontos.

*** Sobre o tempo de experiência de experiência profissional comprovada na área de auxiliar de saúde bucal, setor privado ou equivalente. A cada 03(três) meses de experiência será equivalente a 0,5 pontos, podendo chegar ao máximo de 1,0 pontos.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

8.1.1. Maior titulação, conforme critério do item 7.1;

8.1.2. Maior tempo de experiência, conforme critérios do item 7.1;

8.1.3. Ter maior idade;

8.1.4. Ter maior número de dependentes;

8.1.5. Persistindo o empate será observado hora, minuto e segundos de nascimento, onde a Comissão de Avaliação convocará os candidatos para que comprovem os dados por meio de apresentação de Registro de Nascimento original.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A Comissão de Avaliação divulgará o resultado e Classificação Final em lista em ordem decrescente da pontuação obtida na Prova de Títulos (PT) com o nome e data de nascimento.

9.2. O resultado provisório das inscrições será divulgado no site (https://cisamcespar.org) e publicado em ordem alfabética no Diário Oficial do CIS Amcespar na data de 12 de junho de 2023.

9.3. O resultado final será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do site (https://cisamcespar.org) e publicado em Diário Oficial do CIS Amcespar, no dia 16 de junho de 2023.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato(a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue na Unidade Administrativa do CIS Amcespar, no Edifício Pérola do Sul, segundo pavimento, localizado Rua 19 de Dezembro nº 280, Centro, Irati – PR no prazo de 03 (três dias úteis), a contar do dia da data de divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

10.2. O recurso deverá ser interposto através de requerimento escrito em meio físico, não sendo consideradas as reclamações verbais, pelo candidato ou procurador legalmente habilitado, junto ao Setor de Recursos Humanos do CIS Amcespar na Unidade Administrativa do CIS Amcespar, no Edifício Pérola do Sul, segundo pavimento, localizado Rua 19 de Dezembro nº 280, Centro, Irati – PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, em dias úteis, com indicação do nome, a necessária justificativa e indicação do ponto que satisfaz o recorrente.

10.3. Serão admitidos os seguintes recursos:

10.3.1. Impugnação do presente Edital;

10.3.2. Do indeferimento do pedido de inscrição;

10.3.4. Da nota da prova de títulos;

10.3.5. Da classificação provisória.

10.4. **Não** serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, recursos intempestivos e recursos encaminhados via fax, serviço postal ou e-mail.

10.5. Os recursos serão analisados, pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

10.6. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

10.7. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, ou nas demais avaliações realizadas.

10.8. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão de Avaliação é irrecorrível na esfera administrativa.

10.9. O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado por meio do Diário Oficial eletrônico do CIS Amcespar e no site (https://cisamcespar.org).

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. O candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) por Edital publicado no site (https://cisamcespar.org) e no Diário Oficial do CIS Amcespar, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS;

11.2. A medida que forem surgindo vagas, será publicada nova convocação no site (https://cisamcespar.org) e no Diário Oficial do CIS Amcespar, devendo neste prazo o (a) convocado(a) providenciar e entregar na unidade administrativa do CIS Amcespar no setor de Recursos Humanos na Unidade Administrativa do CIS Amcespar, no Edifício Pérola do Sul, segundo pavimento, localizado Rua 19 de Dezembro nº 280, Centro, Irati – PR os documentos exigidos para contratação;

11.2.1. O candidato convocado que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

11.2.2. Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga.

11.2.3. Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista;

a) Convocado através de publicação no Diário Oficial do CIS Amcepsar que não atender a convocação em 05(cinco) dias consecutivos, será considerado desistente por inercia e será concluída a convocação sendo convocado o imediatamente sob sequente em nova convocação.

b) O não atendimento a convocação em um dia útil posterior a publicação no Diário Oficial, será realizado mais um ato, de chamamento por meio dos contatos trazidos na documentação do candidato. Se não obtendo êxito de contato ou retorno de contato será considerado superada a etapa findo o prazo ultimo da 11.1.

11.3. O candidato convocado que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios;

11.4. Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga ou solicitar a sua reclassificação;

11.5. Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista;

11.6. Para efetivar a desistência de contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência, conforme modelo do **Anexo V deste Edital**;

11.6.1. Para efetivar a desistência de contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital e não vai para o final da lista dos classificados.

11.6.2. O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o Termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

11.7. O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o Termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e irá para fim da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. São requisitos básicos para a contratação:

12.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

12.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

12.1.3. Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;

12.1.4. Apresentar registro no Conselho Regional de Odontologia;

12.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

12.1.6. Estar em dia com as obrigações militares (se candidato masculino);

12.1.7. Estar no gozo dos direitos políticos;

12.1.8. Ter disponibilidade de horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do CIS Amcespar;

12.1.9. Cumprir as determinações deste Edital;

12.1.10. Estar apto fisicamente e mentalmente para o cargo pretendido.

12.2. São documentos necessários para a contratação:

12.2.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

12.2.2. PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);

12.2.3. Carteira de Identidade;

12.2.4. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

12.2.5. Laudo médico com data do mês de contratação, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido;

12.2.6. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

12.2.7. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, se possuir;

12.2.8. Comprovante de endereço atual;

12.2.9. Negativa de antecedentes criminais emitidas pelo Fórum da Comarca de Irati;

12.2.10. Declaração de **não** existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, não percepção de benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário;

12.2.11. Para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal é necessário o Registro no Conselho Regional de Odontologia;

12.3. O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação ou fotocópias autenticadas em cartório.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado - PSS será de até 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado final no site (https://cisamcespar.org) e publicado em Diário Oficial do CIS Amcespar;

13.2. Os candidatos serão contratados, por meio da celebração de contrato temporário, qual será convocado para assinar os termos e o contrato;

13.3. Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, suspensão e demissão, conforme a extensão da infração apuradas nos termos da legislação trabalhista;

13.4. O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades;

13.5. Da não contratação ou rescisão contratual;

13.5.1. Será vedada a contratação ou terá o contrato rescindido, caso contratado, o candidato ou a candidata nas seguintes situações:

a) que não apresentar a Escolaridade Obrigatória exigida para a função;

b) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;

c) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 05 (cinco) anos;

d) Demitido ou exonerado do Serviço Público, por meio de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei Ordinária n° 6.174 1970 do Paraná;

e) 75 (setenta e cinco) anos completos, de acordo com a Lei complementar n. º 152, de 03/12/2015;

f) Aposentado na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

g) não apresentar a documentação exigida;

h) não comprovar a data de nascimento registrada no Sistema PSS.

i) Tiver comprovada a ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata.

13.6. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, segue quadro informativo quando:

a) Ausentar-se do serviço por mais de **04(quatro) dias** durante o período de contratação, sem motivo justificado;

b) For nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;

c) Seus serviços forem considerados ineficientes conforme comunicação direta;

d) Agir com insubordinação ou desrespeito.

13.7. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado - PSS, com classificação dentro do limite de vagas, **não** assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da CIS Amcespar.

13.8. Preenchidas as vagas inicias previstas neste Edital e surgindo novas vagas durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação nos termos deste Edital.

13.9. Realizada a contratação para preenchimento de necessidade momentânea (substituição/suprimento) e concluído o período contratual sem prorrogação, será considerado concluído o ato. Eventual nova necessidade será convocado o próximo candidato seguindo a ordem do resultado da classificação do final, assim sucessivamente.

13.10. O contrato firmado em virtude deste Processo Seletivo extinguir-se-á também pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado ou por iniciativa do CIS Amcespar, por legítimo interesse público devidamente motivado, sendo exigida nos dois últimos casos, a comunicação prévia da outra parte, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

13.11. A Presidência da Instituição poderá, a seu critério, antes da homologação, do resultado, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado - PSS, desde que devidamente fundamentado.

13.12. A Comissão Especial do Processo Seletivo ou o CIS Amcespar poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações prestadas pelos profissionais.

13.13. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato ou candidata que não se apresentar na unidade para a qual foi designado, na data de início da vigência do contrato.

13.14. As despesas decorrentes da participação do Processo Seletivo Simplificado – PSS correrão às expensas do candidato ou da candidata, assim como as despesas decorrentes de deslocamento para fins de comprovação de documentos, contratação e assunção da função.

13.15. Caso seja constatada má-fé em qualquer uma das etapas do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato(a) poderá ser eliminado(a) do certame ou demitido(a), caso já tenha sido contratado(a).

13.16. Após a homologação do resultado do Processo Seletivo, **obriga-se o(a) candidato(a)** a comunicar ao CIS Amcespar, qualquer alteração de e-mail, de endereço, de telefone fixo e de celular, por meio de formulário protocolado na Unidade Administrativa do CIS Amcespar, no Edifício Pérola do Sul, segundo pavimento, localizado Rua 19 de Dezembro nº 280, Centro, Irati – PR ou encaminhada no endereço eletrônico rh@cisamcespar.org.

13.17. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo Seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

13.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes desrespeito, circunstância que deverá ser mencionada em Edital de Retificação, o qual deverá ser publicado no site (https://cisamcespar.org) e no Diário Oficial do CIS Amcespar, obedecendo os prazos de republicação.

13.19. Não serão contratados(as) candidatos(as) com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria ou de empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato(a) deverá fazer a opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nº 19 e 20.

13.20. Os anexos I, II, III, IV, V e VI são partes integrantes deste Edital.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 01/2023 – PSS/CIS Amcespar

ANEXO II - TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS **PARA AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

ANEXO III - TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS **PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

ANEXO IV - TERMO DE DESISTÊNCIA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO

ANEXO VI - DAS ATRIBUIÇÕES

ANEXO VII - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

13.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão formada pela Resolução nº 115/2023 de CIS Amcespar.

Irati, 16 de maio de 2023.

___

LETÍCIA MENDES

___

BRUNA FERNANDA JACINTO DÉA

___

ADALGISA CRISTINA DE MATTOS

___

STELLA CARVALHO VAN DER NEUT

COMISSÃO ESPECIAL

Resolução Nº 115/2023

CIS AMCESPAR

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 01/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - CIS Amcespar	
NUMERO DA INSCRIÇÃO:	
Nome completo sem abreviações	
Sexo:	
Documento de Identidade nº:	
Órgão expedidor do Documento:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Estado civil:	
Dependentes menores de 21 anos:	
Endereço Completo:	
Município/Estado:	
CEP:	
Telefone para contato (celular e fixo):	
Grau de escolaridade:	
Possui deficiência/qual:	( ) não ( ) sim- Qual:

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no presente Processo Seletivo Simplificado - PSS. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações por mim prestadas.

Irati, _____de _____de 2023.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		
NUMERO DA INSCRIÇÃO		
Data:		
Nome do Funcionário		
Responsável:		
Assinatura do Funcionário Responsável:		
Nome do Candidato:		
Assinatura do Candidato:		
ANEXO II - TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		
NOME DO CANDIDATO(a):		
Número do Documento de identidade do candidato(a):		
Nome do Examinador:		
1. Cursos (Habilitação Profissional)	Pontos	Pontos Máximos
a) Diploma de Nível Médio.		
b) Curso de formação na área de Auxiliar em Saúde Bucal com carga horária mínima de 300 horas.		
c) Tempo de atuação em unidades odontológicas Municipal/e ou Consórcio/e ou/Estado/e ou União (A cada 03(três) meses de experiência)		
d) Tempo de experiência profissional comprovada na área de Saúde Bucal. (A cada 03(três) meses de experiência)		
e) Curso de aperfeiçoamento e atualização na área de Auxiliar de Saúde Bucal com carga horária acima de 40 horas		
Pontos Obtidos:		
Total de Pontos:		
Nome do Examinador:		
Assinatura do Examinador:		
DOCUMENTOS	Apresentou:	
Documento de identidade (RG)	( )sim ( )não	
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	( )sim ( )não	
Documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional para o cargo pretendido	( )sim ( )não	

ANEXO III - TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
NOME DO CANDIDATO(a):		
Número do Documento de identidade do candidato(a):		
Nome do Examinador:		
1. Cursos (Habilitação Profissional)	Pontos	Pontos Máximos
a) Diploma de nível médio.		
b) Curso/treinamento/capacitação na área específica de serviços gerais com carga horária mínima de 10 horas		
c) Tempo de atuação em unidades Municipal/e ou Consorcio/e ou/Estado/e ou União (A cada 03(três) meses de experiência)		
d) Tempo de experiência profissional comprovada na área de serviços gerais, setor privado. (A cada 03(três) meses de experiência)		
Pontos Obtidos:		
Total de Pontos:		
Nome do Examinador:		
Assinatura do Examinador:		

DOCUMENTOS	Apresentou:
Documento de identidade (RG)	( )sim ( )não
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	( )sim ( )não
Documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional para o cargo pretendido	( )sim ( )não

ANEXO IV - TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado (a) para ocupar a vaga no PSS nº 01/2023 do CIS Amcespar, para contratação no emprego temporário de auxiliar em saúde bucal, venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, após o último candidato classificado para o certame, e só terei direito a contratação caso ocorram novos chamamentos que alcancem a posição que passarei a ocupar na lista de espera.

Nome do candidato:	
Assinatura:	
Data:	

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO		
Eu, _____ DECLARO SOB AS PENAS DA LEI:		
N°	Circunstancias restritivas	Marcação de ciente:
1	Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos: a) de dois cargos de professor; b) de um cargo de professor com outro, técnico ou cientifico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;	
2	Estar ciente no disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federa, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;	
3	Não exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros municípios nem receber proventos de aposentadoria ocorrida na forma dos artigos 40, 42 ou 142 da Constituição Federal;	
4	Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vicio na presente declaração estarei sujeito(a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.	
Nome do candidato:		
Assinatura:		
Data:		

ANEXO VI - DAS ATRIBUIÇÕES

Emprego: **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

Descrição sintética:

Compreende a execução de tarefas auxiliares relativas ao atendimento de pacientes, como higienização bucal, coordenação da manipulação de materiais odontológicos e manutenção de equipamentos dentários, tudo sob a supervisão de cirurgião-dentista.

Atribuições típicas:

I. Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica de flúor, conforme orientação do cirurgião dentista;

II. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

III. Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;

IV. Remover suturas;

V. Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;

VI. Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;

VII. Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos;

VIII. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;

IX. Exercer as atividades de sua categoria profissional, bem como as estabelecidas para o Auxiliar em Saúde Bucal;

X. Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;

XI. Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;

XII. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

XIII. Apoiar as atividades dos Auxiliares em Saúde Bucal e dos Agentes Comunitários de Saúde nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;

XIV. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde;

XV. Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;

XVI. Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;

XVII. Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;

XVIII. Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

XVIV. Participar de reuniões e auxiliar a equipe em elaboração de cronogramas e estratégias para a melhoria dos trabalhos desenvolvidos no CEO - CIS Amcespar.

Emprego: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Descrição sintética:

Compreende a execução de tarefas manuais de caráter simples que exijam esforços físicos, certos conhecimentos e habilidades elementares.

Atribuições típicas:

I. executar serviços de limpeza geral e arrumação em repartições e dependências e serviços que visem ao bom funcionamento dos prédios;

II. Preparar e servir café a chefias, visitantes e empregados do setor;

III. Manter limpos e arrumados os utensílios de cozinha e o material sob sua guarda;

IV. Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, requisitando o material necessário, quando for o caso;

V. Percorrer as dependências dos edifícios, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;

VI. Realizar, eventualmente, serviços externos para atender necessidades do setor;

VII. Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios, que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;

VIII. Executar serviços de vigilância e recepção em portarias;

IX. Realizar a retirada de entulhos, a limpeza e capinação nas áreas externas, a poda de grama e árvores, tratos culturais em jardins, floreiras e canteiros;

X. Zelar pela guarda, manutenção e conservação dos utensílios, material de limpeza e equipamentos colocados sob sua responsabilidade, providenciando os consertos quando se fizerem necessários;

XI. Manter limpas e higienizadas as áreas da cozinha e dos equipamentos e utensílios, evitando qualquer acúmulo de sujeira, bem como o aparecimento de insetos e roedores;

XII. Adotar medidas de higiene e segurança, com vistas a evitar contaminação e provocação de acidentes, utilizando material e vestuário adequados;

XIII. Responsabilizar-se por máquinas, equipamentos, insumos e patrimônio, evitando perdas, providenciando a manutenção preventiva e os consertos necessários;

XIV. Recolher e separar adequadamente o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e dispondo-os de acordo com as determinações definidas;

XV. Responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;

XVI. Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores.

ANEXO VII - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NOME: _____

RG:_____UF:_____CPF:_____

DATA DE NASCIMENTO:_____/_____/_____SEXO:_____

FUNÇÃO PRETENDIDA:_____

PARECER MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetivo a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de _____,

Gozando de plena saúde física mental, e não se enquadra no grupo de risco do Coronavírus.

( ) INAPTO para exercer a função de _____.

No caso de gestante, informar:

A gestante encontra-se na_____semana de gestação (Grupo de risco conforme nota técnica 01/2021 – MPT)

Local: _____Data: _____/_____/_____

_____

Médico Examinador

Assinatura E Carimbo

PARA PREENCHIMENTO DO CANDIDATO NA DATA DE SUA CONTRATAÇÃO

Eu, _____, portador do RG:_____

Declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local: _____Data: _____/_____/_____

_____

Assinatura Do Candidato

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2576AF4F

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 14h00min (quatorze horas), reuniram-se a Comissão de Pregão- CP, designada pela Portaria nº 001/2023, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 020/2023, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de ração de crescimento e terminação de peixes, e mudas de pinos destinados para Aldeia Indígena de Inácio Martins. Segue sequencialmente as informações da contratada e os valores de cada lotes:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023. Objeto Registro de preços para aquisição de ração de crescimento e terminação de peixes, e mudas de pinos destinados para Aldeia Indígena de Inácio Martins. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: RM SERVICOS FLORESTAIS E VETERINARIOS LTDA - CNPJ n° 34.374.208/0001-92. Valor Contratual: R$ **9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais),** referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
Lote 001	MUDA DE PINUS TAEDA GERAÇÃO 2 Pronta para o plantio, bem enraizada e livre de doeças da cultivar, tamanho da muda 12 a 20 cm não somando o tamanho do tubete ou saco plástico.	Taeda geração 2	UN	10.000	0,99	9.900,00
TOTAL						**9.900,00**

Prazo de Execução e Vigência: 16/05/2023 a 15/05/2024. Assinatura: 16/05

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DFFC241F

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 14h00min (quatorze horas), reuniram-se a Comissão de Pregão- CP, designada pela Portaria nº 001/2023, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 029/2023, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita em conformidade com a Lei Municipal n° 684/2013, destinadas a secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Segue sequencialmente as informações da contratada e os valores de cada lotes:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023. Objeto Registro de preços para aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita em conformidade com a Lei Municipal n° 684/2013, destinadas a secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: OSMAIR RODRIGUES - EPP - CNPJ n° 03.517.560/0001-06. Valor Contratual: R$ 11.029,00 (Onze Mil e Vinte e Nove Reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apre	Quant	Preço Unit	Preço Total
Lote 001	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL 05 KG PACOTES INDIVIDUAIS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	ALTO ALEGRE	PCT	100	16,70	1.670,00
Lote 001	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - 05 KG PACOTES INDIVIDUAIS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SITIO CERCADO	PCT	100	19,19	1.919,00
Lote 001	BISCOITO DOCE SABOR LEITE 800 GRAMAS PACOTES INDIVIDUAIS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NINFA	PCT	100	8,70	870,00
Lote 001	CAFÉ EM PO EXTRA FORTE 500 GRAMAS, EMBALADO A VÁCUO CAFÉ EM PÓ TORRADO, MOÍDO, PURO, EXTRA FORTE, DE QUALIDADE GLOBAL DA BEBIDA IGUAL OU SUPERIOR A 6.0. PACOTES INDIVIDUAIS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PADRÃO DE MINAS	PCT	100	13,40	1.340,00
Lote 001	CHÁ MATE TOSTADO AROMA NATURAL, 40 GRAMAS, COM 25 SAQUINHOS TOSTADO PARA INFUSÃO. EMBALAGEM: CAIXA COM PROTEÇÃO PLÁSTICA DE 40 GRAMAS, CONTENDO 25 SAQUINHOS	CAPIMAR	CX	100	2,90	290,00

	INDIVIDUAIS. PACOTES INDIVIDUAIS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
Lote 001	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - 340 GRAMAS COMPOSTO POR TOMATE, AÇÚCAR E SAL. PACOTES INDIVIDUAIS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BONARE	UN	100	2,90	290,00
Lote 001	FARINHA DE MILHO BRANCA COM 1KG COM FLOCOS INTEGROS, SEM A PRESENÇA DE CORPOS ESTRANHOS, SUJIDADES E FUNGOS. PACOTES INDIVIDUAIS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KY FARINHA	PCT	100	6,00	600,00
Lote 001	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA TIPO 1 - 05 KG PRODUTO DEVE TER COLORAÇÃO BRANCA, COM GRÂNULOS FINOS E SOLTOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO (VITAMINA B9). PRODUTO SEM A PRESENÇA DE CORPOS ESTRANHOS, SUJIDADES E FUNGOS. PACOTES INDIVIDUAIS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BOM PRATO	PCT	100	17,40	1.740,00
Lote 001	FEIJAO PRETO TIPO 1 - 01 KG DESCRIÇÃO: PRODUTO LIVRE DE CORPOS ESTRANHOS (PEDRAS, TERRA, FOLHAS, ETC). PACOTES INDIVIDUAIS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	MAIS BRASIL	PCT	100	5,80	580,00
Lote 001	FUBA AMARELO / BRANCO 01 KG FARINHA DE MILHO FINA AMARELO OU BRANCO. DESCRIÇÃO: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PACOTES INDIVIDUAIS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SINHÁ	PCT	100	4,00	400,00
Lote 001	MACARRÃO ESPAGUETE N 08 500 GRAMAS DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM OVOS. PACOTES INDIVIDUAIS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	JOIA	PCT	100	4,30	430,00
Lote 001	OLEO DE SOJA 900 ML PRODUTO ALIMENTÍCIO NÃO TRANSGÊNICO. COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTES. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO CLARA (AMARELADA). PACOTES INDIVIDUAIS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COAMO	UN	100	7,50	750,00
Lote 001	SAL REFINADO IODADO 1KG PACOTES INDIVIDUAIS CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GARÇA	PCT	100	1,50	150,00
	TOTAL					**11.029,00**

Prazo de Execução e Vigência: 17/05/2023 a 16/05/2024. Assinatura: 17/05/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9E15A43D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
REFORMULAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDEB 2022 PARA ATENDER A NECESSIDADE DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DA ESCOLA DIVINA PROVIDÊNCIA.

ASSOCIAÇÃO DAS IRMÂS FRANCISCANAS DO CORAÇÃO DE JESUS

IX – Plano de Aplicação

Vencimentos e Salários - 3.1.90.11.01	**R$ 67.680,40**
Salários e Vencimentos	R$ 67.680,40
Material de consumo - 3.3.90.30.00	**R$ 39.436,85**
- Caixa d'água	R$ 1.010,40
- Carriola	R$ 371,90
- Tinta	R$ 3.880,00
- Areia, cimento, pedra, argamassa, rejunte, chapas de brasilit, parafusos, arame cozido, lajotas, piso, tijolos, tela, palanque, esticador, escora	R$ 18.262,45
- Fios Elétricos e lâmpadas, conjuntos de tomadas, externas, quadro para embutir, conjunto de interruptores, cabos flexíveis, disjuntores, barramento,	R$ 15.627,00
- Boia, adaptador, joelho, luva, tubo, cola	R$ 285,10
Manutenção e conservação de bens imóveis– 33.90.39.16.00	**R$ 9.327,97**
- Instalação de cerca elétrica	R$ 9.327,97
Outros Serviços de Terceiros PJ - 3.3.90.39.00	**R$ 21.759,70**
- Manutenção de Calhas	R$ 8.149,70
- Manutenção da Cantina	R$ 3.850,00
- Manutenção do Parque	R$ 6.780,00
- Manutenção de Portão e Grades	R$ 2.980,00
Equipamentos e materiais permanentes – 4.4.90.52.00	**R$2.485,90**
- Lavadora de alta pressão motor 1 CV	R$ 2.485,90

Jaguapitã, 04 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:74D6F320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 26948, DE 18 DE MAIO DE 2023

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, incisos VI, XI e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas, combinado com o artigo o art.45 e seguintes, da Lei nº 1773, de 31.03.2004,

Considerando o Processo Digital 11301/2023, que solicitam alteração na Estrutura Administrativa do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o quadro do Anexo I do Decreto nº 22916, de 21.09.2017, passando a viger com a seguinte redação:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR R$
01	Diretor Técnico Geral	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Veterinária	FG-01-B	3.000,00
01	Auditor Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa	FG-01-B	3.000,00
01	Direção Geral de Urgência e Emergência UPA e SAMU	FG-01-B	3.000,00
01	Assessoria Especial de Coordenação de Transporte Sanitário e Manutenção de Frota	FG-01-C	2.600,00
01	Assessor Especial do Gabinete da Procuradoria Geral	FG-01-D	3.200,00
01	Assessoria Administrativa e Controle Financeiro	FG-01-E	2.200,00
01	Assessoria Técnica Legislativa e de Publicação de Atos Oficiais	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria de Projetos Arquitetônicos	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenadoria de Tesouraria	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenadoria Geral de Serviços e Patrimônio	FG-01	2.000,00
01	Assessoria Especial de Licitações e Contratos	FG-01	2.000,00
05	Assessor de Gabinete I, II, III, IV e V	FG-01	2.000,00
01	Coordenador da Unidade de Controle Interno	FG-01	2.000,00
01	Coordenador de Lançamentos Tributários	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Executivo do PROCON	FG-01	2.000,00
09	Diretor Geral	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria do INCRA/ITR	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Contábil	FG-01	2.000,00
01	Direção do Departamento de Recursos Humanos	FG-01	2.000,00
93	Chefe de Divisão	FG-02	1.000,00
140	Chefe de Seção	FG-03	500,00
01	Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
01	Assessor Jurídico da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
17	Chefe de Setor	FG-04	350,00
06	Chefe de Serviço	FG-05	250,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Maio de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E21156E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 (PD Nº 1737/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: AUTO MECÂNICA HEDEL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 04.668.219/0001-14, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RAFAEL HALAIKO PAZ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 2.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE (R$)	COMPOSIÇÃO DO PREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS A DIESEL SUPERIOR À 3.500 QUILOS.	R$ 1.200.000,00	65% PARA DESPESAS COM PEÇAS 65% PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA	65% DE DESCONTO PARA PEÇAS E MÃO DE OBRA

VALOR GLOBAL: R$1.200.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS).

DO VALOR GLOBAL, PARA O LOTE 01 40% (QUARENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 60% (SESSENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA, PARA OS LOTES 02 E 03 NA PROPORÇÃO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA PARA O LOTE 04 NA PROPORÇÃO DE 50% (SESSENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 50% (QUARENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA.

OS VALORES A SEREM PAGOS À DETENTORA DA ATA SERÃO AQUELES DISCRIMINADOS NO ORÇAMENTO, COM OS DEVIDOS DESCONTOS DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS A SEGUIR DISCRIMINADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A SINDIREPA
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS A DIESEL SUPERIOR À 3.500 QUILOS.	65%	65%

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 22/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D4099E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 (PD Nº 1737/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: RODRIGO MENDES DA CRUZ ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 3.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE (R$)	COMPOSIÇÃO DO PREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PBT INFERIORES A 3.500 QUILOS	R$ 750.000,00	66% PARA DESPESAS COM PEÇAS 65% PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA	66% DE DESCONTO PARA PEÇAS E MÃO DE OBRA.

VALOR GLOBAL: R$750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

DO VALOR GLOBAL, PARA O LOTE 01 40% (QUARENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 60% (SESSENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA, PARA OS LOTES 02 E 03 NA PROPORÇÃO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA PARA O LOTE 04 NA PROPORÇÃO DE 50% (SESSENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 50% (QUARENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA.

OS VALORES A SEREM PAGOS À DETENTORA DA ATA SERÃO AQUELES DISCRIMINADOS NO ORÇAMENTO, COM OS DEVIDOS DESCONTOS DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS A SEGUIR DISCRIMINADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A SINDIREPA
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PBT INFERIORES A 3.500 QUILOS.	66%	65%

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 22/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA54B17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 (PD Nº 1737/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 26.703.748/0001-44, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ELIZETE APARECIDA MILDEMBERG DE ALMEIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 4.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE (R$)	COMPOSIÇÃO DO PREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, E MÉDIOS	R$750.000,00	30% PARA DESPESAS COM PEÇAS 35% PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA	32,5% DE DESCONTO PARA PEÇAS E MÃO DE OBRA.

VALOR GLOBAL: R$750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

DO VALOR GLOBAL, PARA O LOTE 01 40% (QUARENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 60% (SESSENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA, PARA OS LOTES 02 E 03 NA PROPORÇÃO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA PARA O LOTE 04 NA PROPORÇÃO DE 50% (SESSENTA POR CENTO) PARA AS PEÇAS E 50% (QUARENTA POR CENTO) PARA A MÃO DE OBRA.

OS VALORES A SEREM PAGOS À DETENTORA DA ATA SERÃO AQUELES DISCRIMINADOS NO ORÇAMENTO, COM OS DEVIDOS DESCONTOS DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS A SEGUIR DISCRIMINADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A SINDIREPA
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, E MÉDIOS.	30%	35%

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 22/09/2022.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4CA18F93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 034/2019 - PML

TERMO ADITIVO Nº 004

CONTRATO Nº 034/2019-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019-PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, e a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rio Branco nº 1489, Bairro Campos Elíseos, Telefone: (11) 3366-3258, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01205-905, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.198.164/0001-60, neste ato representado por seus procuradores, Senhor Roberto de Souza Dias, brasileiro, divorciado, securitário, domiciliado profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B – 1º Andar, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18.304.552-X SSP/SP, e do CPF/MF nº. 115.838.468-83 e, Senhora Neide Oliveira Souza, brasileira, casada, securitária, domiciliada profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B – 2º Andar, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 28.543.390-8 SSP/SP, e do CPF/MF nº. 205.408.568-51, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 004 ao contrato de nº 034/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 034/2019 – PML, o qual tem por objeto à contratação de cobertura de seguros de automóveis, utilitáriois, caminhões e máquiunas pesadas da Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Indústria Comércio e Agricultura, e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 004 ao contrato 034/2019-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e, na Clausula Sexta (do Prazo de Vigência), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº034/2019-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 60 (sessenta) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 25/04/2024.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor anual será de R$3.477,93(três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos). conforme segue:

Item	Descrição	Seguradora	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
7	MARCOPOLO VOLARE V8L DIESEL 2018/2019 PLACA BCO3592 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS	PORTO SEGURO	UN	1	2.530,29	2.530,29

	HOSPITALARES): 80.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.					
11	VW GOL 1.6 2018/2019 PLACA BCT3B89 CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: 200.000,00; ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS COM DMHO (DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES): 80.000,00; DANOS MORAIS: 30.000,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	PORTO SEGURO	UN	1	947,64	947,64
Valor Total .....R$3.477,93						

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados no mínimo em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, ocorrendo a primeira parcela após 15 (quinze) dias decorridos da assinatura do Contrato ou após a geração da apólice, fixando a data das próximas parcelas, desde que cumprido todas as exigências contratuais, e da consequente entrega da nota fiscal no setor financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$41.935,11 (quarenta e um mil, novecentos e trinta cinco reais e onze centavos) para R$45.413,04(quarenta e cinco mil, quatrocentos e treze reais e quatro centavos), pelo fornecimento de mais 12 (doze) meses dos serviços.

PARAGRÁFO TERCEIRO - A Empresa deverá emitir a Apólice de renovação de seguros imediatamente após a assinatura do Termo Aditivo.

PARAGRÁFO QUARTO - Todas as despesas necessárias para a execução dos serviços serão por conta da Contratada. Devendo a empresa Contratada atender imediatamente nos casos de sinistros e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 24 de abril de 2.023.

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada

ROBERTO DE SOUZA DIAS NEIDE OLIVEIRA SOUZA

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D2CBEFE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 035/2019 - PML

TERMO ADITIVO Nº 004

CONTRATO Nº 035/2019-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019-PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: SOMPO SEGUROS S/A

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, e a Empresa **SOMPO SEGUROS S/A** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cubatão, nº 320, Vila Mariana, Telefone: (11) 3156-1210, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.013-0001, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.383.493/0001-80, neste ato representado por seus procuradores, Senhor Fernando Antônio Grossi Cavalcante, brasileiro, casado, segurador, portador da Cédula de Identidade RG nº2.007.053.507-2 SSPDS/CE, e do CPF/MF nº.107.326.403-34 e, Senhor Emerson Resck Bueno, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 27.809236 SSP/SP, e do CPF/MF nº.187.578.358-02, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 004 ao contrato de nº 035/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 035/2019 – PML, o qual tem por objeto à contratação de cobertura de seguros de automóveis, utilitáriois, caminhões e máquiunas pesadas da Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Indústria Comércio e Agricultura, e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 004 ao contrato 035/2019-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e, na Clausula Sexta (do Prazo de Vigência), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº035/2019-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 60 (sessenta) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 25/04/2024.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, a contratante pagará à seguradora contratada o valor total anual de R$26.407,17 (vinte e seis mil, quatrocentos e sete reais e dezessete centavos), sendo que os valores unitários

de cada veículo permanecerão os mesmos pactuados no contrato inicial, conforme segue:

Item	Descrição	Seguradora	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
13	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924HZ 2010/2010 PLACA CAT0924HAWLB407 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 130.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 50.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 130.000,00	SOMPO	UN	1	2.000,00	2.000,00
14	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K PLACA CAT0924KKLFNC01334 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 200.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 200.000,00	SOMPO	UN	1	2.800,00	2.800,00
15	MINI CARREGADEIRA ARTICULADA GEHL 540 2012/2012 PLACA GHLAL500D00051653 DANOS ELÉTRICOS: 20.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 80.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 80.000,00	SOMPO	UN	1	819,97	819,97
16	RETROESCAVADEIRA CAPERTILLAR 416-E 4X4 2012/2012 PLACA CAT0416FLMFG06182 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 150.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 150.000,00	SOMPO	UN	1	3.410,26	3.410,26
17	RETROESCAVADEIRA JCB 3C 4X4 2011/20111 PLACA 9B9214T34BBDT4003 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 140.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 140.000,00	SOMPO	UN	1	3.180,00	3.180,00
18	MOTONIVELADOA CATERPILLAR 120K 2012/2012 PLACA CAT0120KTJAP03522 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 170.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 170.000,00	SOMPO	UN	1	1.250,00	1.250,00
19	MOTONIVELADORA CASE 845 2010/2010 PLACA NAAF07343 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 140.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 140.000,00	SOMPO	UN	1	1.195,00	1.195,00
20	ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CC34B 2015/2015 PLACA CATCC34BV47100134 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 110.000,00 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 110.000,00	SOMPO	UN	1	701,94	701,94
21	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG – XE-215BR 2018/2018 PLACA XUG0215GVIP10159 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 392.930,45 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 392.930,45	SOMPO	UN	1	6.000,00	6.000,00
22	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG – XE-150BR 2018/2018PLACA XUG0150GAJPA00024 DANOS ELÉTRICOS: 50.000,00 PERDA DE ALUGUEL: 10.000,00 SUBTRAÇÃO DE BENS: 316.807,58 RESPONSABILIDADE CIVIL: 100.000,00 DANO FÍSICO AO BEM: 316.807,58	SOMPO	UN	1	5.050,00	5.050,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, ocorrendo a primeira parcela após 15 (quinze) dias decorridos da assinatura do Termo Aditivo ou após a geração da apólice, fixando a data das próximas parcelas, desde que cumprido todas as exigências contratuais, e da consequente entrega dos boletos ou faturas no setor financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato nº035/2019-PML passará de R$ 105.628,68(cento e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), para R$132.035,85(cento e trinta e dois mil, trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), em virtude da prorrogação do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 24 de abril de 2.023

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada*:*

FERNANDO ANTONIO GROSSI CAVALCANTE

EMERSON RESCK BUENO

Sompo Seguros S/A

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:32720E43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 062/2022 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 062/2022-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº094/2022-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº011/2022-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº006/2022-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADO: ROSI MARIS ARAUJO LONGO

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, e **ROSI MARIS ARAÚJO LONGO**, brasileira, portadora do RG nº 8.578.742-0 SESP/PR e, inscrito no CPF nº 052.369.259-59, residente e domiciliada na Rua Pastor Epaminondas S Lima, nº 509, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 062/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº062/2022-PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 001 ao Contrato nº062/2022-PML, possui amparo no art. 57 da lei 8.666/93 e, na Clausula Segunda do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº062/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24(vinte e quatro) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 10/05/2024.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal permanecerá o mesmo já praticado, na importância de R$1.210,40(um mil, duzentos e dez reais e quarenta centavos), conforme disposto abaixo.

ITEM	GRADUAÇÃO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	Operário	1.210,40	01	44 horas	12	14.524,80

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$14.524,80(quatorze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), para R$29.049,60(vinte e nove mil, quarenta e nove reais e sessenta centavos) pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 02 de maio de 2.023

Credenciante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:

ROSI MARIS ARAUJO LONGO

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F5304378

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: N. R. ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimenticios do tipo hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)
1	ALFACE; CRESPA OU AMERICANA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; DE COLHEITA RECENTE EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS	MAÇO	5.104	R$ 3,99	20.364,96
2	ALMEIRÃO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; DE COLHEITA RECENTE; EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS	MAÇO	2.082	R$ 3,99	8.307,18
3	CHEIRO VERDE; FRESCO, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, DE COLHEITA RECENTE COM ACONDICIONAMENTO EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 100 GR DE SALSINHA E 100 GR DE CEBOLINHA	MAÇO	4.100	R$ 3,00	12.300,00
4	ABOBRINHA, IN NATURA, ESPÉCIE VERDE, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	2.104	R$ 5,49	11.550,96
5	ALHO EM CABEÇA, ARGENTINO DE 1ª QUALIDADE	KG.	1.177	R$ 18,99	22.351,23
7	BATATA - INGLESA, LAVADA, ESPECIE LISA, DE 1ª QUALIDADE..	KG.	7.000	R$ 4,99	34.930,00
8	BERINJELA - LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	554	R$ 3,49	1.933,46
9	BETERRABA - LEGUME, IN NATURA, ESPECIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	3.000	R$ 4,99	14.970,00
10	CEBOLA - IN NATURA, TIPO BRANCA, USO CULINÁRIO, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	5.000	R$ 4,99	24.950,00
11	CENOURA - LEGUME IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	4.000	R$ 6,50	26.000,00
12	CHUCHU - IN NATURA, TIPO VERDE, COMUM, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	3.100	R$ 3,49	10.819,00
13	LARANJA PÊRA - FRUTA IN NATURA, TIPO PÊRA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	4.260	R$ 2,79	11.885,40
14	MAÇÃ - FRUTA IN NATURA, TIPO NAC.MAÇÃ - FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, TAMANHO MÉDIO/GRAND.(ITEM PRINCIPAL)	KG.	12.750	R$ 6,80	86.700,00
15	MAÇÃ - FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, TAMANHO MÉDIO/GRANDE.; (ITEM RESERVADO)	KG.	4.250	R$ 6,80	28.900,00
16	MAMÃO FORMOSA, IN NATURA.	KG.	4.000	R$ 10,90	43.600,00
17	MANDIOCA SEM CASCA - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	5.214	R$ 6,90	35.976,60
18	MANDIOQUINHA SALSA - LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	500	R$ 8,69	4.345,00

19	MANGA; ADEM - DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.(ITEM PRINCIPAL)	KG.	8.250	R$ 10,60	87.450,00
20	MANGA; ADEM - DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.(ITEM RESERVADO)	KG.	2.750	R$ 10,60	29.150,00
21	PEPINO - TIPO CAIPIRA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	2.128	R$ 5,49	11.682,72
22	QUIABO - LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	268	R$ 8,50	2.278,00
24	TOMATE - LEGUME IN NATURA, ESPECIE MADURO/SALADA/CAQUI/CEREJA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	8.500	R$ 5,99	50.915,00
25	VAGEM - CUMPRIDA, LEGUME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE.	KG.	473	R$ 6,90	3.263,70
26	LIMÃO TAITI IN NATURA.	KG.	198	R$ 2,89	572,22
27	OVOS DE GALINHA DE GRANJA, SELECIONADO, TIPO GRANDE, CLASSE A, EM EMBALAGEM PRÓPRIA	DUZIA	7.000	R$ 9,90	69.300,00
28	ABÓBORA CABOTIÁ "IN NATURA".	KG.	1.500	R$ 3,79	5.685,00
29	BATATA DOCE "IN NATURA".	KG.	610	R$ 2,49	1.518,90
30	PIMENTÃO VERDE "IN NATURA".	KG.	525	R$ 7,99	4.194,75
31	ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, DE COLHEITA RECENTE, EM PÉS DE APROXIMADAMENTE 1,3 KG.	UNID	3.010	R$ 7,99	24.049,90
VALOR TOTAL.....R$ 689.943,98					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER

N.R. Alimentos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:91AA101E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08 3249-1414	**Telefone:** (44)	**Pregão presencial**	**16/2023**
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Número Processo:**	49/2023
CEP: 86790-000 - Lobato		**Data do Processo:**	03/05/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE INTERNET LINK DEDICADO E BANDA LARGA COM TECNOLOGIA DE FIBRA ÓTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS,

INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE REDE LÓGICA E FÍSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 14/2023

Reuniram-se no dia 18/05/2023, as 09:03 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 49/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

NA FASE DO CREDENCIAMENTO A PROPONENTE PROTOCOLOU OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS. DEPOIS DA DEVIDA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE ÚNICA PROPONENTE INTERESSADA NO CERTAME, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA GLOBO INFORMATICA LTDA – CNPJ 06.249.356/0001-40 POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. O ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS SERÃO FRANQUEADOS AOS INTERESSADOS, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NOS DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS. FINDADO O PRAZO O PROCEDIMENTO SERÁ SUBMETIDO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO AO VENCEDOR.

Participante: GLOBO INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK 12,000 DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS “16 IPS FIXOS E VÁLIDOS” DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS. - INTERNET PAÇO MUNICIPAL - 44 DISPOSITIVOS CONECTADOS VELOCIDADE DE 750 MBPS.	- -	MÊS	1.300,00	15.600,00
2	INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK 12,000 DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS “16 IPS FIXOS E VÁLIDOS” DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS. - INTERNET CRAS - 12 DISPOSITIVOS CONECTADOS - VELOCIDADE DE 300 MBPS.	-	MÊS	220,00	2.640,00
3	INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK 12,000 DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS “16 IPS FIXOS E VÁLIDOS” DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS. - INTERNET COMPLEXO CULTURAL- 22 DISPOSITIVOS CONECTADOS VELOCIDADE DE 300 MBPS.	- -	MÊS	220,00	2.640,00
4	INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK 12,000 DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS “16 IPS FIXOS E VÁLIDOS” DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS. - INTERNET SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 06 DISPOSITIVOS CONECTADOS - VELOCIDADE DE 300 MBPS.	-	MÊS	279,00	3.348,00
5	INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK 12,000 DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS “16 IPS FIXOS E VÁLIDOS” DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS. - INTERNET SECRETARIA DA AGRICULTURA - 2 DISPOSITIVOS CONECTADOS - VELOCIDADE DE 150 MBPS.	-	MÊS	220,00	2.640,00
6	INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK 12,000 DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS “16 IPS FIXOS E VÁLIDOS” DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS. - INTERNET ESCOLA ELIAS ABRAHÃO - 24 DISPOSITIVOS CONECTADOS - VELOCIDADE DE 500 MBPS.	-	MÊS	349,00	4.188,00
7	INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK 12,000 DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS “16 IPS FIXOS E VÁLIDOS” DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS. - INTERNET CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO - 24 DISPOSITIVOS CONECTADOS - VELOCIDADE DE 500 MBPS.	-	MÊS	349,00	4.188,00
8	INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK 12,000 DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS “16 IPS FIXOS E VÁLIDOS” DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS. - INTERNET SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - 3 DISPOSITIVOS CONECTADOS - VELOCIDADE DE 150 MBPS.	-	MÊS	220,00	2.640,00
9	INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK 12,000 DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS “16 IPS FIXOS E VÁLIDOS” DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS. - INTERNET NIS_NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE - 48 DISPOSITIVOS CONECTADOS - VELOCIDADE DE 750 MBPS.	-	MÊS	220,00	2.640,00
10	INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK 12,000 DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS “16 IPS FIXOS E VÁLIDOS” DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS. - INTERNET SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 03 DISPOSITIVOS CONECTADOS - VELOCIDADE DE 150 MBPS.	-	MÊS	220,00	2.640,00
11	INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK 12,000 DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS “16 IPS FIXOS E VÁLIDOS” DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS. - INTERNET GARAGEM MUNICIPAL - 2 DISPOSITIVOS CONECTADOS VELOCIDADE DE 150 MBPS.	- -	MÊS	1.300,00	15.600,00
12	INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK 12,000 DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS “16 IPS FIXOS E VÁLIDOS” DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS. - INTERNET AGÊNCIA DO TRABALHADOR - 4 DISPOSITIVOS CONECTADOS - VELOCIDADE DE 150 MBPS.	-	MÊS	220,00	2.640,00
13	INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK 12,000 DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS “16 IPS FIXOS E VÁLIDOS” DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS. - INTERNET ACADEMIA DA SAÚDE - 2 DISPOSITIVOS	- -	MÊS	279,00	3.348,00

	CONECTADOS VELOCIDADE DE 150 MBPS.				
14	INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK 12,000 DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS "16 IPS FIXOS E VÁLIDOS" DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS. - INTERNET FISIOTERAPIA - 2 DISPOSITIVOS CONECTADOS VELOCIDADE DE 150 MBPS.	- -	MÊS	220,00	2.640,00
15	INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK 12,000 DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS "16 IPS FIXOS E VÁLIDOS" DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS. - INTERNET CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - 01 DISPOSITIVOS CONECTADOS - VELOCIDADE DE 150 MBPS.	-	MÊS	220,00	2.640,00
16	INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK 12,000 DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS "16 IPS FIXOS E VÁLIDOS" DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS. - INTERNET CONSELHO TUTELAR - 5 DISPOSITIVOS CONECTADOS VELOCIDADE DE 150 MBPS.	- -	MÊS	220,00	2.640,00
17	INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK 12,000 DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS "16 IPS FIXOS E VÁLIDOS" DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS. - INTERNET PONTO RESERVA - APROXIMADAMENTE 3 A 10 DISPOSITIVOS - VELOCIDADE MÉDIA DE 150 A 300 MBPS.	-	MÊS	279,00	3.348,00
Total do Participante					76.020,00
Total Geral					76.020,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 18/05/2023

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GLOBO INFORMATICA LTDA

FLAVIO MANSKE ISRAEL

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:EF2054F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	**PREGÃO PRESENCIAL**	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**16/2023**	
CEP: 86790-000 - Lobato /		**Número Processo:**	49/2023
		Data do Processo:	03/05/2023

Edital de Pregão Presencial Nº 16

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial ATA Nº 14 – 2023

Reuniram-se no dia 18/05/2023, as 09:03, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 002/2021 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 16 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE INTERNET LINK DEDICADO E BANDA LARGA COM TECNOLOGIA DE FIBRA ÓTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE REDE LÓGICA E FÍSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

GLOBO INFORMATICA LTDA	06.249.356/0001-40

ITEM 1 - INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS “16 IPS FIXOS E VÁLIDOS” DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS.

ITEM 2 - INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS “16 IPS FIXOS E VÁLIDOS” DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS.

ITEM 3 - INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS “16 IPS FIXOS E VÁLIDOS” DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS.

ITEM 4 - INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS “16 IPS FIXOS E VÁLIDOS” DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS.

ITEM 5 - INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS “16 IPS FIXOS E VÁLIDOS” DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS.

ITEM 6 - INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS “16 IPS FIXOS E VÁLIDOS” DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS.

ITEM 7 - INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS “16 IPS FIXOS E VÁLIDOS” DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS.

ITEM 8 - INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS “16 IPS FIXOS E VÁLIDOS” DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS.

ITEM 9 - INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS “16 IPS FIXOS E VÁLIDOS” DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS.

ITEM 10 - INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS “16 IPS FIXOS E VÁLIDOS” DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS.

ITEM 11 - INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS

FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS “16 IPS FIXOS E VÁLIDOS” DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS.

ITEM 12 - INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS “16 IPS FIXOS E VÁLIDOS” DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS.

ITEM 13 - INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS “16 IPS FIXOS E VÁLIDOS” DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS.

ITEM 14 - INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS “16 IPS FIXOS E VÁLIDOS” DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS.

ITEM 15 - INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS “16 IPS FIXOS E VÁLIDOS” DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS.

ITEM 16 - INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS “16 IPS FIXOS E VÁLIDOS” DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS.

ITEM 17 - INTERNET - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COM LINK DEDICADO EM 100% FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM 100% DE GARANTIA DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, TRÁFEGO ILIMITADO, SEM RESTRIÇÕES DE PORTAS, COM 16 IPS FIXOS E VÁLIDOS, SENDO UM PARA O ENDEREÇO DE REDE, UM PARA O ENDEREÇO DE BROADCAST E UM PARA O ENDEREÇO DO GATEWAY, LIBERAÇÃO DE DNS REVERSO. OS “16 IPS FIXOS E VÁLIDOS” DEVERÃO SER DESIGNADOS EM NOME DA CONTRATANTE, SEM CUSTOS ADICIONAIS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação na lei 8.666/1993 Art. 15, CAPUT, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
GLOBO INFORMATICA LTDA	Sim	76.020,00	76.020,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	GLOBO INFORMATICA LTDA	76.020,0000	
1	GLOBO INFORMATICA LTDA	76.020,0000	

O licitante GLOBO INFORMATICA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor global deste pregão presencial o fornecedor GLOBO INFORMATICA LTDA pelo valor de R$ 76.020,0000.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 18/05/2023

Comissão da Licitação:

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Pregoeiro

Representantes Presentes:

Globo Informatica LTDA

FLAVIO MANSKE ISRAEL

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D777EE79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2023

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE MALLET**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso IX do art. 27, da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Municipal nº 1.330/2017, Lei Municipal nº 1236/2015 com alterações na Lei nº 1316/2017, e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, por meio da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal nº 672/2023, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando a contratação temporária de profissionais para desempenharem as funções de Professor para atuar nas escolas da rede municipal de ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais para a Função Pública de Professor, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Educação, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal, mediante Regime Especial de Contratação, regulamentado pela Lei Municipal nº 1.330 de 22 de novembro de 2017 e legislação correlata.

1.2 A Comissão Organizadora para este Processo Seletivo Simplificado foi designada por meio do Decreto Municipal nº 672/2023.

1.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.4 Todas as publicações do Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e/ou no endereço eletrônico da Prefeitura de Mallet https://mallet.pr.gov.br/ .

1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

1.6 O candidato, ao se inscrever para o cargo constante deste edital, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado para ocupar o emprego público, de caráter estatutário especial, regido pela Lei Municipal nº 1330/2017 e no que couber pela Lei Municipal nº 632/1999, estando sujeito a acordos coletivos de trabalho e/ou acordo individual de trabalho, conforme legislação aplicada à espécie.

1.7 Todas as etapas da seleção pública ocorrerão *online*, sem a necessidade de envio de documentos via correio, sem a necessidade de protocolo presencial de documentos, até a homologação final do processo seletivo simplificado, através do sistema de protocolo on-line, localizado no endereço eletrônico: https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html .

1.8 Todos os documentos pessoais e títulos informados no processo de seleção pública serão apresentados em original e cópias no momento da contratação, mediante convocação para este fim.

1.9 O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo de seleção pública, previstas neste edital e demais publicações no site da Prefeitura Municipal de Mallet em https://mallet.pr.gov.br/ e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, em http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, até a homologação final do PSS.

1.10 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da sua publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada e protocolada e remetida à Secretaria Municipal de Educação de Mallet - PR até 17:00 horas da data final do prazo por meio do de protocolo on-line, localizado no endereço eletrônico https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html usando o tipo de solicitação “IMPUGNAÇÃO EDITAL PSS 001/2023 - PROFESSOR”.

1.11 A análise dos pedidos de impugnação deste Edital será realizada pela Comissão Organizadora.

1.12 A seleção de que trata este edital se dará mediante análise de títulos.

1.13 Os títulos que serão considerados para a seleção pública do cargo de Professor são de caráter classificatório.

1.14 Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Lei Municipal nº 1.330/2017, com aplicação subsidiária da Lei Municipal n.º 632/1999 e vinculado ao Regime Geral de Previdência – INSS;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As solicitações de inscrições serão efetuadas no período das 00:00 de 24/05/2023 a 05/06/2023 até 17:00 horas da data final do prazo por meio do de protocolo on-line, localizado no endereço eletrônico https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html . O candidato deverá se cadastrar previamente no sistema de protocolo eletrônico para realizar a inscrição no edital e usar o tipo de solicitação “INSCRIÇÃO PSS 001/2023 - PROFESSOR”.

2.2 Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via *online*.

2.3 O candidato deverá realizar sua inscrição diretamente através do site https://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html . Após efetivar a inscrição, não será possível incluir, alterar a inscrição. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada durante o período de inscrição.

2.4 Os preenchimentos das informações e/ou anexos necessários à inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão Examinadora e a Secretaria Municipal de Administração restringem-se ao recebimento da documentação.

2.4.1 Os documentos devem ser anexados nos campos respectivos a eles, não será aceito quando anexado em local diferente.

2.5Não será cobrada taxa de inscrição.

2.6 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7 A inscrição será realizada pelo candidato, na forma *on-line*, sendo obrigatória a juntada dos documentos abaixo listados digitalizados no formato ".pdf", em qualidade boa, que estejam legíveis, juntados nos campos corretos e individualizados, os seguintes documentos:

OBRIGATÓRIOS:

a) CPF;

b) CÉDULA DE IDENTIDADE – RG ou CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (válida);

c) TÍTULO DE ELEITOR;

d) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE MINÍMA (nos termos do item 5.8);

e) COMPROVANTE DE ENDEREÇO (ÁGUA/LUZ/TELEFONE ou outro que conste nome e endereço com data de no máximo 90 (noventa) dias antecedentes ao edital);

f) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA POLÍCIA FEDERAL;

g) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA MUNICIPAL DE ONDE RESIDE OU EQUIVALENTE.

h) DECLARAÇÃO QUE CONFEREM COM OS ORIGINAIS (ANEXO I).

NÃO OBRIGATÓRIOS:

i) COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA (no termos no item 2.11 junto com a declaração preenchida do ANEXO VII);

j) COMPROVANTE DOS TÍTULOS (nos termos do item 5.9);

2.8 Se os documentos obrigatórios, comprobatórios dos pré-requisitos para inscrição não forem apresentados, ou não estejam legíveis, ou corrompidos, o candidato será desclassificado.

2.9 A solicitação será analisada obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.10 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.11 Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 05 (cinco) anos, deverá estar acompanhado da declaração do ANEXO VII, e juntado os seguintes comprovantes:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Contrato por Regime Especial;

c) Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento.

2.12 As informações prestadas no Requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível, ou que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.13 Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.

2.14 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

2.15 O candidato que não apresentar os documentos exigidos para comprovar sua titulação e experiência profissional, nos termos do presente Edital e seus anexos, não terá pontuação no item correspondente.

2.16 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização de cada etapa do Processo Seletivo.

2.17 Em razão de se tratar de preenchimento de vagas e de formação de cadastro reserva, as vagas destinadas às pessoas com deficiência e afrodescendentes observarão os percentuais de vagas previstas na legislação, conforme previsto no item 3 deste edital.

3. DAS VAGAS ESPECIAIS.

3.1 A reserva de vagas especiais não se aplica a este edital, conforme §1º do art. 1º da LEI FEDERAL nº 12.990, de junho de 2014.

4. DAS VAGAS E DO CONTRATO

4.1 Os candidatos aprovados poderão ser admitidos por meio de Contrato por Tempo Determinado sob regime especial, sendo as relações jurídicas decorrentes regidas pelas disposições das Leis Municipais n.º 1.330/2017.

4.2 As vagas existentes, as funções, a remuneração mensal estabelecida, a carga horária e a escolaridade mínima exigidas são as seguintes:

Nº de Vagas	Profissional	Vct. Base	Carga Horária	Escolaridade Mínima Exigida	Prazo de Contratação
01 + CR	Professor	R$ 1.809,35	20 horas semanais	Curso de Formação de Docente (Magistério)	Prazo de 12 meses, prorrogáveis pelo mesmo período (Lei Municipal nº 1.330/2017)

*** CR deve-se entender por Cadastro Reserva**

4.3 A jornada de trabalho será desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei.

4.4 O vencimento base fixado para os contratados nos termos deste processo seletivo não poderá ser inferior ao vencimento inicial dos cargos respectivos no quadro geral de pessoal efetivo do Município de Mallet.

4.5A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não gerará qualquer expectativa de direito de quanto à efetiva contratação.

5. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

5.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de PROFESSOR, com qualificação específica, conforme Lei Municipal nº 1.236/2015 e alterações.

5.2 O Professor, à luz da Lei Municipal 1.236/2015 compete as seguintes atribuições, não limitando o poder da Administração Pública aumentar ou reduzir as atribuições de a acordo com a legalidade:

* Exercer a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; Participar do planejamento geral da escola; Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino; Participar da escolha do livro didático; Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; Acompanhar e orientar estagiários; Zelar pela integridade física e moral do aluno; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Elaborar projetos pedagógicos; Participar de reuniões interdisciplinares; Confeccionar material didático; Realizar atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos com necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; Selecionar, apresentar e revisar conteúdos; Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular; Propiciar aos educandos, com necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; Orientar e incentiva o aluno para a pesquisa; Participar do conselho de classe; Preparar o aluno para o exercício da cidadania; Incentivar o gosto pela leitura; Desenvolver a auto estima do aluno; Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola; Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Contribuir para a aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino; Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem; Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; Apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino; Participar da gestão democrática da unidade escolar; Executar outras atividades correlatas.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Serão pontuados, conforme critérios descritos na tabela de pontuação (item 6.4), desde que devidamente cadastrados pelo candidato no ato de inscrição:

6.1.1 Tempo de experiência profissional em instituições de ensino da Rede Pública ou Privada dos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste Edital, como Professor;

6.1.2 Conclusão de Ensino Superior de Licenciatura Plena;

6.1.3 Conclusão de curso de Pós-Graduação - Especialização - *Lato Sensu* - carga horária mínima de 360 horas na área da Educação;

6.1.4 Conclusão de curso de Pós-Graduação – *Stricto Sensu*;

6.1.5 Curso(s) de capacitação, com carga horária de 20 horas ou mais, na área da Educação; neste critério poderão ser cadastrados até 6 (seis) cursos, pois cada um terá a pontuação igual a 5 (cinco) pontos;

6.2 Se o candidato não possuir os critérios mencionados no item anterior, não deverá juntar os certificados no formulário de inscrição.

6.3 A escolaridade exigida para a Função Pública objeto deste Edital Normativo deverá ser cadastrada pelo candidato, e ser apresentada no momento da convocação para a entrega da documentação.

6.4 Tabela de Pontuação:

Quadro Descritivo	**Alíneas**	**Especialidade/Experiência**	**Pontuação / unitária**	**Pontuação Máxima**
Tempo de Serviço	a	Tempo de Experiência Profissional em instituições de ensino da Rede Pública ou Privada (últimos 5 anos) como Professor.	0,0246/dia	**45**
Prova de Títulos	b	Diploma/Histórico Escolar de conclusão do Ensino Superior em Licenciatura Plena.	5 / curso	**05**
	c	Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso de **Pós-Graduação - Especialização** - Lato Sensu - carga horária mínima de 360 horas na área da **Educação**	5 / curso	**15**
	d	Diploma/Histórico Escolar de conclusão do curso de **Pós- Graduação** - Stricto Sensu.	5 / curso	**05**
	e	Diploma/Certificado/Certidão de conclusão de curso(s) de capacitação, com carga horária de 20 horas ou mais, na área da Educação. Cursos na forma *online* serão aceitos mediante com comprovação de frequência mínima de 70% (setenta por cento);	5/curso	**30**
TOTAL				**100**

6.5 É dever do candidato apresentar prova documental idônea de todas as alíneas cadastradas no sistema de inscrição, conforme tabela acima, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para este fim.

6.6 Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

6.7. A listagem com a divulgação do resultado provisório das duas primeiras etapas, contendo a avaliação inicial e a avaliação intermediária, será publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

6.8 Os Documentos comprobatórios da escolaridade mínima serão aceitos apenas se cumprirem os seguintes requisitos.

6.8.1 Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso de Formação de Docentes (Magistério), reconhecido pelo Ministério da Educação, a Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar deverão conter:

6.8.1.1 Nome completo do Curso;

6.8.2.2 Dados do Aluno;

6.8.2.3 Identificação da Instituição com ou sem o emblema;

6.8.2.4 Entidade Mantenedora;

6.8.2.5 Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);

6.8.2.6 Assinaturas do responsável pelo estabelecimento de ensino;

6.9 Os comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição, da seguinte forma:

6.9.1 Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Ensino Superior de Licenciatura Plena, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC (fotocópia frente e verso);

6.9.2 Diploma e Histórico Escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação - Especialização - Lato Sensu - carga horária mínima de 360 horas na área da Educação expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC (fotocópia frente e verso);

6.9.3 Diploma e Histórico Escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação - *Stricto Sensu*, na área da Educação expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC (fotocópia frente e verso);

6.9.4 Diploma/Certificado/Certidão de conclusão de curso(s) de capacitação, com carga horária de 20 horas ou mais, na área da Educação (fotocópia(s) frente e verso);

6.9.4.1 Cursos na forma *online* serão aceitos mediante com comprovação de frequência mínima de 70% (setenta por cento);

6.10 O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, caso o candidato seja convocado para apresentar documentos de admissão, deverá apresentar os títulos e demais documentos exigidos, em vias originais e cópias, para que sejam conferidos e autenticados junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Mallet – PR, momento em que se será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.

7. DO RESULTADO DO CERTAME

7.1 Após a realização do desempate, a Relação Classificatória Provisória será publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e/ou https://mallet.pr.gov.br/ na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.

7.2 A publicação da Relação Classificatória Provisória será feita por ordem decrescente de classificação;

7.3O candidato que tiver alguma contestação quanto à Relação Classificatória Provisória poderá interpor recurso.

7.4Após a devolutiva quanto à interposição de recursos, será publicada a Relação Classificatória Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no site https://mallet.pr.gov.br/ na data prevista no cronograma deste Edital Normativo.

7.5 Não cabe recurso na esfera administrativa após a publicação da Relação Classificatória Final deste Processo Seletivo Simplificado.

8. DOS RECURSOS

8.1 Será admitido recurso quanto:

a) Aos termos do presente Edital Normativo em casos de ilegalidade, omissão ou contradição;

b) À Relação Preliminar dos Inscritos;

c) À Relação Classificatória Provisória;

8.2 Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos estipulados para as fases a que se referem, conforme estabelecido no cronograma deste Edital Normativo (ANEXO VIII).

8.3 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente *online*, pelo endereço https://mallet.pr.gov.br/pagina/477_Central-de-servicos-online.html, usando o tipo de solicitação “RECURSO PSS 001/2023 - PROFESSOR” e deverão estar devidamente fundamentados contendo indicação clara do assunto recorrido.

8.4 Serão indeferidos os seguintes recursos:

a) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital Normativo;

b) Cuja fundamentação esteja incoerente ou não corresponda ao assunto recorrido;

c) Fora dos prazos previstos no cronograma deste Edital Normativo;

d) Encaminhados por meio da imprensa e/ou redes sociais on-line;

e) Apresentado por terceiros;

f)Que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações.

8.5 O candidato que interpuser recurso poderá consultar a resposta no site https://mallet.pr.gov.br/, na área de acesso do usuário do protocolo *online*.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Serão desempatados e classificados os candidatos que tiverem seus nomes listados na Relação das Inscrições Homologadas.

9.2 A nota final do candidato será igual à somatória dos pontos obtidos nos(as): tempo de experiência profissional; conclusão de Ensino Superior de "Licenciatura Plena; conclusão do curso de Pós-Graduação - Especialização - *Lato Sensu* - carga horária mínima de 360 horas na área da Educação; Pós-Graduação - Especialização – *Stricto Sensu* na área da Educação*;* curso(s) de capacitação, com carga horária de 20 horas ou mais, na área da Educação; cadastrados corretamente no ato da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

9.3 Serão classificados os candidatos que apresentarem formação mínima exigida no presente edital.

9.4 Na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerá, para fins de desempate, a seguinte ordem:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, considerando o candidato de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Que possuir a maior população na alínea "a" da tabela do item 7.4, Tempo de Serviço;

c) Que possuir a maior pontuação na alínea "b" da tabela do item 7.4, Prova de Títulos;

d) Que possuir a maior pontuação na alínea "c" tabela do item 7.4, Prova de Títulos;

e) Que possuir a maior pontuação na alínea "d" tabela do item 7.4, Prova de Títulos;

f) Que possuir a maior pontuação na alínea "e" tabela do item 7.4, Prova de Títulos;

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação será na ordem de classificação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e/ou no endereço eletrônico https://mallet.pr.gov.br/.

10.2 A preferência pela escolha das vagas obedecerá à ordem de classificação final e definitiva do Processo Seletivo.

10.3 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato

10.4 A Contratação será realizada diretamente no Departamento de Recursos Humanos na Rua XV de Novembro – Sul, n° 28 SE, Mallet/PR, CEP 84570-000.

10.5 No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

10.5.1 O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

10.5.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

10.5.3 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

10.5.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

10.5.5 Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;

10.5.6 Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

10.6 Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:

a) Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;

b) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);

d) PIS ou PASEP (fotocópia);

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;

f) Título de Eleitor (fotocópia);

g) Certidão de quitação eleitoral (disponível em: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (fotocópia);

i) Certidão de Casamento, quando couber (fotocópia);

j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (fotocópia);

k) Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);

l) Comprovante de endereço (fotocópia);

m) Foto 3x4;

n) Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;

o) Laudo Médico (Anexo V):

1. Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;

2. Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;

3. Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;

4. Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;

p) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional - ANEXO III).

q) Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 05 (cinco) anos, se registrado no formulário de inscrição, por meio de:

1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia);

2. Contrato por Regime Especial (fotocópia); ou

3. Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento (fotocópia).

r) Documentos comprobatórios da escolaridade mínima exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição, sendo:

1. Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso de Formação de Docentes (Magistério); A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar deverão conter:

1.1.1 Nome completo do Curso;

1.1.2 Dados do Aluno;

1.1.3 Identificação da Instituição com ou sem o emblema;

1.1.4 Entidade Mantenedora;

1.1.5 Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);

1.1.6 Assinaturas do responsável pelo estabelecimento do ensino;

s) Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição, da seguinte forma:

1. Diploma e Histórico Escolar de conclusão de Ensino Superior de Licenciatura Plena, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC (fotocópia frente e verso);

2. Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação - Especialização - *Lato Sensu* - carga horária mínima de 360 horas na área da Educação expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC (fotocópia frente e verso);

3. Diploma e Histórico Escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação - Stricto Sensu na área da Educação expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC (fotocópia frente e verso);

4. Diploma/Certificado/Certidão de conclusão de curso(s) de capacitação, com carga horária de 20 horas ou mais, na área da Educação (fotocópia(s) frente e verso);

4.1 Cursos na forma *online* serão aceitos mediante com comprovação de

frequência mínima de 70% (setenta por cento);

t) Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:

1. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.

1.1 Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.

2. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por

meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/ , expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.

2.1 Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.

3. Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:

3.1 Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/, em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;

3.2 Documento original ou eletrônico com a devida validação;

10.7 Para contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horários.

10.8 O candidato que não comprovar a escolaridade informada no ato da inscrição será excluído da lista de classificação.

10.9 Em caso de ausência, desistência (Anexo IV) ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.

10.10 Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de pessoas com deficiência, serão aplicados os critérios de desempate constantes do item 9.1, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

10.11 O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, não será convocado.

10.12 Em caso de inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

10.13 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

10.14 Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora atestado de saúde ocupacional, comprovando sua aptidão para o trabalho.

10.15 Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, uma única vez, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez

10.16 O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Portal Oficial do Município de Mallet na internet, https://mallet.pr.gov.br/ e no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

11.3 A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de direito de contratação, seguindo a rigor a ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, à necessidade do serviço, ao interesse e conveniência do Município.

11.4 Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano contados a partir da data da publicação do decreto de homologação de seu resultado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, no Portal Oficial do Município de Mallet na internet, http://www.mallet.pr.gov.br , podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de Mallet.

11.5 Os candidatos serão contratados, por meio da celebração de contrato temporário, com validade de um ano, prorrogável por igual período.

11.6 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste edital serão apuradas mediante averiguação sumária realizada por meio de sindicância, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.7 O contratado responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

11.8 Os contratados na forma deste edital sujeitam-se às penalidades de advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência; repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência; rescisão da contratação, por iniciativa do Município, no caso de incidência de qualquer das hipóteses de descumprimento contratual.

11.9 É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

11.10 É também motivo de rescisão da contratação, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.

11.11 O contrato firmado em virtude deste processo seletivo extinguir-se-á também pelo término do prazo contratual; por iniciativa do contratado ou por iniciativa do Município, por legítimo interesse público devidamente motivado, sendo exigida nos dois últimos casos, a comunicação prévia da outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.12 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, do resultado, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.

11.13 Após a homologação do resultado do Processo Seletivo, obriga-se o candidato a comunicar à Secretaria Municipal Educação, qualquer alteração de e-mail, de endereço, de telefone fixo e de celular, por meio de formulário protocolado na Prefeitura Municipal de Mallet.

11.14 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

11.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que deverá ser mencionada em Edital de Retificação, o qual deverá ser publicado no Jornal Oficial de Mallet, no Portal Oficial do Município de Mallet, na internet, https://mallet.pr.gov.br/ , obedecendo os prazos de republicação.

11.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.17 Aplica-se no que couber a este Processo Seletivo Simplificado, a Lei Federal no 8.745/1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal

11.18. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II. III, IV, V, VI, VII e VIII.

Mallet, 18 de maio de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA

ELSON ROGERIO KRINSKI

Presidente

DIVA PROHMANN DE LIMA

Secretária

DANIELI BACHTCHEN

Membro

SYLVIA DIRCÉIA TYCHANOWICZ KOLODZIEJWSKI

Membro

SOLANGE DA SILVA

Membro

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....

RG: ..... CPF: .....

E-mail: .....

Telefone: DDD (.....) Celular .....

Telefone fixo: DDD (.....) fone .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato

OBS: Esta declaração deverá ser juntada com os documentos exigidos para a inscrição, nos termos do item 2.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO AO PSS Nº 001/2023 - Professor - Secretaria de Educação – Mallet/PR.

NOME COMPLETO: .....

CANDIDATO AO EMPREGO DE PROFESSOR.

Código de Inscrição n.º .....

RG n.º ..... CPF n.º .....

Telefone: .....

E-mail: .....

Sobre o que pretende recorrer (erro que o candidato verificou):

Resultado que espera do Recurso (qual a correção que espera ser realizada):

Mallet....., ... de ..... de .....

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

Declaração de Idoneidade Profissional

Eu,_, abaixo assinado(a), brasileiro(a),

(estado civil), portador(a) de RG n.º SSP/_e CPF n.º , em atendimento ao item 11.1, declaro que, para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado 001/2023 do Município de Mallet, não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

- PR, de de 20_.

ASSINATURA:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_, RG , abaixo assinado(a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 001/2023, de / / .

,_de_de_.

ASSINATURA:

ANEXO V

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:

RG:

UF:

CPF:

Data de Nascimento:_/_/_Sexo:

Função pretendida: (X) Professor;

.

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de_. ( ) INAPTO para exercer a função de_.

Local: Data: /_/2023

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação Eu_RG

_ declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data:_, de_/

Assinatura do candidato

ANEXO VI

SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, (nome completo), abaixo assinado e portador(a) do CPF nº , aprovado no Processo Seletivo Simplificado realizado pelo Município de Mallet para a Função Pública para a Função Pública de Professor, Edital Normativo nº 001/2023, classificação nº , venho por meio deste solicitar o meu deslocamento para o **FINAL DE LISTA** dos candidatos aprovados neste certame.

Mallet,_de_de_.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

EU, _____, inscrito(a) no RG nº _____ e portador(a) do CPF nº _____ DECLARO, sob as penas da Lei, para fim de comprovação de experiência no PSS 001/2023 – PROFESSOR, possuo a seguinte experiência profissional devidamente comprovado no ato de inscrição, conforme item 2.11.

DENOMINAÇÃO/DESCRIÇÃO (EMPREGO/FUNÇÃO), PERÍODO TEMPO:

FUNÇÃO/EMPREGO: _____

PERÍODO: DE ____/____/_____ a ____/____/____

COMPROVADO POR: ( ) REGISTRO CTPS ( ) ATO DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

( ) CONTRATO DE REGIME ESPECIAL

FUNÇÃO/EMPREGO: _____

PERÍODO: DE ____/____/_____ a ____/____/____

COMPROVADO POR: ( ) REGISTRO CTPS ( ) ATO DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

( ) CONTRATO DE REGIME ESPECIAL

FUNÇÃO/EMPREGO: _____

PERÍODO: DE ____/____/_____ a ____/____/____

COMPROVADO POR: ( ) REGISTRO CTPS ( ) ATO DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

( ) CONTRATO DE REGIME ESPECIAL

FUNÇÃO/EMPREGO: _____

PERÍODO: DE ____/____/_____ a ____/____/____

COMPROVADO POR: ( ) REGISTRO CTPS ( ) ATO DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

( ) CONTRATO DE REGIME ESPECIAL

Local e data:

_____

Assinatura do candidato

ANEXO VIII

CRONOGRAMA		
FASE 1		**Data**
1	Publicação do Edital Normativo	19/05
2	Prazo para Interposição de Recurso quanto ao Edital Normativo	19/05– 23/05
3	Devolutiva dos recursos quanto ao Edital Normativo	24/05
4	Republicação do Edital Normativo, em caso de alterações pós recursos	25/05
FASE 2		

5	Período das Inscrições (exclusivamente via *online*)	25/05 – 05/06
6	Publicação da Relação Preliminar dos Inscritos	07/06
7	Prazo para Interposição de Recurso quanto à Relação Preliminar dos Inscritos	06/06- 12/06
8	Devolutiva dos recursos quanto à Relação Preliminar dos Inscritos	14/06
9	Publicação da Relação das Inscrições Homologadas	15/06
FASE 3		
10	Realização do Desempate	14/06
11	Publicação da Relação Classificatória Provisória	15/06
12	Prazo para Interposição de Recurso quanto à Relação Classificatória Provisória	15/06-20/06
13	Devolutiva dos recursos quanto à Relação Classificatória Provisória	23/06
14	Publicação da Relação Classificatória Final	26/06
15	Homologação do Processo Seletivo Simplificado	26/06
FASE 4		
19	Contratação dos Candidatos	Conforme critérios da Administração Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:B033C3B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2023 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 063/2023

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias, *pelo período especificado*, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
10609 - ELISANGELA DA SILVA SANTOS	23/03/2009	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	23/03/2022	À	22/03/2023	12/06/2023	À	05/07/2023
1445 - FATIMA ALI IBRAHIM DOS SANTOS	04/04/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2022	À	02/04/2023	12/06/2023	À	26/06/2023
10686 - FLAVIA MARISOL MEDINA	02/02/2011	EDUCADOR INFANTIL	01/01/2022	À	31/12/2022	12/06/2023	À	11/07/2023
95059 - FRANCIELE ALEXANDRA ALQUATE	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2022	À	31/03/2023	12/06/2023	À	23/06/2023
96425 - GIOVANE JUNIO DE OLIVEIRA REIS	14/10/2019	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	14/10/2021	À	13/10/2022	05/06/2023	À	04/07/2023
96537 - IZABELY ALVES IECKER	06/02/2020	PROFESSOR	04/01/2022	À	03/01/2023	31/05/2023	À	29/06/2023
95380 - JHENIFFER SUELEN KAIZER	01/02/2017	ENFERMEIRO - CLT	01/02/2022	À	31/01/2023	29/05/2023	À	07/06/2023
96775 - JOSE ANTONIO DA SILVA	19/02/2020	COORDENADORIA DE SERVIÇOS ELETRICOS AUTOMOTIVOS	19/02/2021	À	18/02/2022	29/05/2023	À	27/06/2023
96048 - MIGUEL GARCIA FERNANDES FILHO	01/02/2018	COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	01/02/2021	À	31/01/2022	12/06/2023	À	11/07/2023
1357 - MOISES JOSE DE SOUZA	01/05/1992	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/05/2022	À	30/04/2023	29/05/2023	À	27/06/2023
97004 - RICARDO ANTONIO FERNANDES BENEDETTI PEDRONI	03/01/2022	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO	03/01/2022	À	02/01/2023	12/06/2023	À	21/06/2023
97130 - THALITA JOANA RIBEIRO DA SILVA	02/05/2022	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	02/05/2022	À	01/05/2023	05/06/2023	À	04/07/2023
95250 - ELIANE VERONICA SANTOS ALVES	01/03/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2021	À	28/02/2022	12/06/2023	À	26/06/2023
669 - MARIA DE LOURDES TEIXEIRA AGUIAR	07/06/1999	GARI	07/06/2022	À	06/06/2023	12/06/2023	À	11/07/2023
38797 - MATHEUS SIEMENS GONCALVES SIQUEIRA	21/01/2021	DIRETOR COMUNICACAO SOCIAL E CERIMONIAL	21/01/2022	À	20/01/2023	12/06/2023	À	22/06/2023

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (18/05/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:73BF859E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 184/2023 - NOMEIA SERVIDORAS PÚBLICAS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR

DECRETO Nº. 184/2023

Súmula: Nomeia servidoras públicas para exercerem a função de Secretária Escolar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia servidoras públicas para exercerem a função de Secretária Escolar, de acordo com a Lei Nº. 1.327/2008, pelas profissionais abaixo relacionadas, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	FUNÇÃO EXERCIDA	NOMEAÇÃO A PARTIR DE:
97321	ARIELLEN GONÇALVES BONCEWICZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/04/2023	SECRETÁRIA ESCOLAR DO CMEI MARIA TEREZINHA ZANONI	17/04/2023
97333	CAROLINE DOS SANTOS VIANA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/05/2023	SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DR. ARY DA CUNHA PEREIRA	09/05/2023
96551	VANDERLEIA CARVALHO DE ASSIS	AUXILIAR EDUCACIONAL	03/02/2020	SECRETÁRIA ESCOLAR DO CMEI CASA DA CAMIZADE	14/04/2023

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (18/05/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0415B491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TP 01/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	TOMADA DE PREÇOS
		Nr.: 1/2023
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Processo Adm.: 55/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		**Data do Processo: 03/03/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 55/2023

b) Nr. Licitação: 1/2023 - TP

c) Modalidade: Tomada de preços

d) Data de Homologação: 18/05/2023

e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS*

Participante: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO EIRELI - EPP					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Levantamento planialtimétrico 8 km com largura média de 16.00 m (áreas urbanas e rurais) em diversas ruas do município de Mandirituba - Levantamento planialtimétrico 8 km com largura média de 16.00 m (áreas urbanas e rurais) em diversas ruas do município de Mandirituba	128.000	M²	0,05	6.400,00
2	Emissão de ARTs - Emissão de ARTs	15,000	UND	96,62	1.449,30
3	Fornecimento de seção transversal da Rua a cada 20m para no máximo 8km - Fornecimento de seção transversal da Rua a cada 20m para no máximo 8km	400,000	UND	9,88	3.952,00
4	Levantamento planialtimétrico de terrenos de propriedade do município de Mandirituba - Levantamento planialtimétrico de terrenos de propriedade do município de Mandirituba	180.000	M²	0,21	37.800,00
Total do Participante:					**49.601,30**
Total Geral:					**49.601,30**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.39.00	R$ 23.609,30
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.39.00	R$ 30.240,00
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.39.00	R$ 1.500,00
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.39.00	R$ 26.500,00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.39.00	R$ 17.360,00

Mandirituba, 18 de Maio de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

_____

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:6E30F308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 48/2023 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO AO CONTRATO Nº 48/2023 - PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022

PROCESSO Nº 102/2022

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI - CNPJ Nº 15.271.913/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA PORTA A PORTA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, TRANSBORDO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Dotação Orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
409	10	1	2038	3339039120000000000	0

Preços Registrados:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIT	TOTAL
1	03	mês	5 (cinco) caminhões equipados com coletor compactador de lixo com capacidade mínima de transporte de 15m³ de resíduos, devendo possuir dispositivo hidráulico para basculantes de contêineres metálicos quatro rodas com capacidade de até 1.400 kg para coleta domiciliar de resíduos sólidos orgânicos e rejeitos do município de Matinhos, em todos os equipamentos, veículos, motoristas que se fizerem necessários.	R$ 265.853,42	R$ 797.560,26
4	4071	ton.	Transbordo e destinação final de resíduos sólidos orgânicos e rejeitos coletados do município de matinhos	R$ 190.67	R$ 776.217,57
				TOTAL	R$ 1.573.777,83

VALIDADE DA ATA: 04 (quatro) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:044E3AAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 - PMM

PROCESSO Nº 33/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: BRASFITNESS COM. DE ARTIGOS ESPORT. LTDA - ME.

CPF Nº: 11.753.865/0001-45

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TREINAMENTO FÍSICO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO CORPO DE BOMBEIROS DE MATINHOS.

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qnt.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	31054	REMO INDOOR SECO Características Gerais: -Com pernas dianteiras de alumínio, pernas traseiras de aço e 245cm de comprimento e 60cm de largura, capaz de acomodar usuários de até 2,10m de altura e peso de 225kg; -Assento em trilho, ergonômico e acolchoado, a 14" do nível do solo com monotrilho de alumínio e trilho de aço inoxidável que permite um bom deslizamento para frente e para trás; -O cabo da máquina remo, deve ter curva de 10 graus, oferecer uma pegada natural e uma cobertura que absorva o suor. -Montagem fácil, que permita dividir o equipamento em 2 segmentos com rodinhas de transporte; -Os apoios para os pés devem ser flexíveis. E ter um design discado que permita ao remador colocar as canelas vertical, mesmo que não tenha tornozelo flexível. O contorno ergonômico dos pedais deve ser fácil de ajustar sem a necessidade de ferramentas. Os apoios para os pés devem ser ajustáveis para caber em uma ampla gama de tamanhos de calçados; - Garantia mínima de 2 anos; Sistema de Resistência ao ar - Com sistema de resistência ao ar e um design de volante que minimize o nìvel de ruído; - Deve permitir que o fluxo de ar seja ajustado com um amortecedor fácil de usar, que aumente ou diminua a resistência gerada durante o remo. Monitor de Performance - Monitor capaz de fornecer ampla gama de dados, incluindo ritmo, watts, taxa de braçada (spm) e calorias armazenar automaticamente essas informações na memória interna ou em uma unidade flash USB opcional. O monitor deverá usar energia de 2 baterias de célula D sempre que não estiver alimentado pelo volante.	unid	1	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
3	31055	CADEIRA ABDUTORA / ADUTORA CONJUGADA -Equipamento de musculação para exercitar membros inferiores, capaz de realizar movimentos de adução e abdução com cargas variáveis;	unid	1	R$ 6.800,00	R$ 6.800,00

		-Revestimento dos bancos estofados injetados em courvin com proteção antibacteriana, cor azul; -Pintura da estrutura metálica eletrostática na cor preta; -Bateria de pesos em aço fundido com guia em aço inox, anilhas de 5 kg somando no mínimo 60 kg.						

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
717	13	1	2035	3449052100000000000	515

VALOR: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:3A515B45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 - PMM

PROCESSO Nº 33/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: CENTURY COMERCIAL EIRELI - ME.

CPF Nº: 02.885.591/0001-57

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TREINAMENTO FÍSICO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO CORPO DE BOMBEIROS DE MATINHOS.

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qnt.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	31053	BICICLETA ERGOMÉTRICA DE SPINNIG Disco de inércia: Ferro Fundido revestido com hard chrome; Guidão Texturizado e com formato que permita ampla gama de variações de exercícios. Freio: Lateral duplo Movimento central: Eixo com rolamento Comprimento (cm): 137 Largura(cm): 54 Altura (cm): 130 Capacidade de uso (kg): 150 Estrutura: Aço carbono Pintura: Eletrostática a pó Carenagem: Injetado em ABS Banco: Anatômico em PU Pedais: Com firma pé Sistema de transmissão: Correia Rodas de transporte: Pés dianteiros Porta squeeze/ objetos Regulagem de altura do guidão Regulagem de distância do guidão: Microregulagem Regulagem de altura do banco Peso disco de inércia (kg) 19 Garantia de 2 anos;	unid	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
717	13	1	2035	3449052100000000000	515

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:8AAFB35C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO EDITAL N° 026/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

EDITAL N° 026/2023

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº **76.022.490/0001-99**, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, que rege o procedimento que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PRESTADORES DE SERVIÇOS E COMÉRCIO, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE COMÉRCIO E/OU PREPARO E VENDA DE ALIMENTOS E/OU BEBIDAS DURANTE AS FESTIVIDADES DA XXXVII FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES**, mediante concessão de **AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO**, para uso de espaço físico público, tendo em vista o interesse da coletividade;

CONSIDERANDO a reunião da Comissão Organizadora da XXXVII Festa Feira para habilitação definitiva dos interessados foi realizada em 16 de maio de 2023;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a lista de habilitados definitivos ao Credenciamento para a XXXVII Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, conforme decisão da Comissão Organizadora, no Anexo Único, parte integrante deste Edital.

1. Os classificados devem comparecer impreterivelmente, na data de 19 de maio de 2023 (sexta-feira), às 14h, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com endereço à Rod. Mário Marcondes Lobo, KM 01 – Reta do Porto, para reunião com a Comissão Organizadora da XXXVII Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes.

2. Os selecionados deverão providenciar o pagamento da taxa de Licença de Comércio Temporária, devendo esta ser paga no valor fixado para utilização do espaço público, como condição de participação na XXXVII Festa Feira, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 868/2023.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 17 de maio de 2023.

HELCIO LUIS LATUF

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

ANEXO ÚNICO

Disponível em https://docs.google.com/spreadsheets/d/1Fndwg74ws89PgNb5xm9Pd9T14UdurBIzsPzBn8RLjxI/edit?usp=sharing.

Inscrições - Festa Feira					
Circuito - Orla do Nhundiaquara					
Protocolo	**Requerente**	**Atividade**	**Barraca**	**Situação**	**Motivo**
2212/2023	**Alysson Borges de Abreu**	Produtos transformados	18 m²	Deferida	
2031/2023	**Associação dos Produtores de Cachaça de Morretes**	Cachaça	18 m²	Deferida	
2082/2023	**Aurea Lis Araujo dos Santos**	Lanches	18 m²	Deferida	
2048/2023	**Eliege da Silva**	Produtos transformados	18 m²	Deferida	
2513/2023	**Emerson Alberto Ramos Pereira**	Artesanato	18 m²	Deferida	
2096/2023	**Fábio Umbrelino de Oliveira**	Chopp	18 m²	Deferida	
1732/2023	**Gislaine Cagni Santiago**	Produtos transformados	18 m²	Deferida	
2080/2023	**Guiomar Ferreira**	Lanches	18 m²	Deferida	
2083/2023	**Ines Maria Royer**	Sorvete	18 m²	Deferida	
2070/2023	**Janete Marcelino Inácio**	Lanches	18 m²	Deferida	
2290/2023	**Luiz Carlos Kamiroski**	Plantas	18 m²	Deferida	
2208/2023	**Maria Aparecida Ratti**	Produtos transformados	18 m²	Deferida	
1683/2023	**Maria Lucia Bonsenhor**	Pão	18 m²	Deferida	
2186/2023	**Ricardo Vieira de Souza Martins**	Pamonha	18 m²	Deferida	
1806/2023	**Tsai Ming Kun**	Plantas	18 m²	Deferida	
1726/2023	**Vanderlei Carlos da Silva**	Artesanato	18 m²	Deferida	
645/2023	**Aldaiza do Carmo Tiemann**	Lanches	9 m²	Deferida	
649/2023	**Ana Lucia Tonolli**	Artesanato	9 m²	Deferida	
2231/2023	**Andre Rodrigues Harden**	Chopp	9 m²	Deferida	
1970/2023	**Angela Regina Schimure Pereira**	Artesanato	9 m²	Deferida	
2144/2023	**Antonio Carlos Pulsides Junior**	Produtos transformados	9 m²	Deferida	
635/2023	**Associação de Lojistas da Estação das Artes**	Artesanato	9 m²	Deferida	
2225/2023	**Associação de Proteção à Materinadade e à Infância de Morretes (APMI)**	Artesanato	9 m²	Deferida	
2400/2023	**Associação Reciclando Ideias**	Artesanato	9 m²	Deferida	
2170/2023	**Dirce Rita Pereira**	Artesanato	9 m²	Deferida	
2489/2023	**Ezequiel Matias Ferdmann**	Artesanato	9 m²	Deferida	
2047/2023	**Guilherme Henrique Krigeroski dos Anjos**	Artesanato	9 m²	Deferida	
2370/2023	**Gustavo Najar Urbano Silva**	Produtos transformados	9 m²	Deferida	
1740/2023	**Idalia da Paixão Silva**	Artesanato	9 m²	Deferida	
2282/2023	**Iracema Alves da Silva**	Artesanato	9 m²	Deferida	
2109/2023	**Ivanil Venize Pires**	Artesanato	9 m²	Deferida	
1751/2023	**José Luciano dos Santos**	Artesanato	9 m²	Deferida	
2189/2023	**Leandro de Campos da Silva**	Produtos transformados	9 m²	Deferida	
658/2023	**Lenice do Rocio Martins Laskos**	Artesanato	9 m²	Deferida	
2058/2023	**Lindacir Fátima Ribeiro Roques**	Produtos transformados	9 m²	Deferida	
2059/2023	**Luciana Machado Padilha da Cruz**	Artesanato	9 m²	Deferida	
2034/2023	**Lucineia da Silva**	Produtos transformados	9 m²	Deferida	
2249/2023	**Marcos Vinicius Pacheco**	Produtos transformados	9 m²	Deferida	
659/2023	**Maria de Lourdes Tavares (AAPPC)**	Artesanato	9 m²	Deferida	
2435/2023	**Maria Elza de Lima**	Artesanato	9 m²	Deferida	
2354/2023	**Maria Porcides**	Produtos transformados	9 m²	Deferida	
2210/2023	**Maria Rosemeri Ferreira da Luz**	Artesanato	9 m²	Deferida	
2371/2023	**Mariana Akemi Batista Oda**	Artesanato	9 m²	Deferida	
2166/2023	**Marisa do Rocio Leal**	Cachaça	9 m²	Deferida	
2390/2023	**Marta Fetisch Vidal Pinto**	Artesanato	9 m²	Deferida	
2038/2023	**Neidy Cardoso da Silva**	Artesanato	9 m²	Deferida	
2168/2023	**Rosa Lucia da Silva**	Produtos transformados e *in natura*	9 m²	Deferida	
1758/2023	**Rosana Robassa Cagni**	Produtos transformados	9 m²	Deferida	
1752/2023	**Solange Pinheiro de Jesus**	Produtos transformados	9 m²	Deferida	
1979/2023	**Stephanie Liz Gualdezi**	Artesanato	9 m²	Deferida	
2056/2023	**Suzy Ponce Camargo Fernandes**	Pipoca	9 m²	Deferida	
2459/2023	**Venicius Ezequiel da Silva Cardoso**	Lanches	9 m²	Deferida	
2425/2023	**Giovana Leticia Angeli**	Produtos transformados	9 m²	Desistência	
2235/2023	**Iolanda de Campo Cordeiro**	Produtos transformados	9 m²	Desistência	
2578/2023	**Patrícia Polidoro Miranda**	Artesanato	9 m²	Desistência	
650/2023	**Ana Lucia Tonolli**	Artesanato	9 m²	Indeferida	Protocolo duplicado. Requerimento deferido no Prot 649/2023
2210/2023	**Maria Rosemeri Ferreira da Luz**	Artesanato	9 m²	Indeferida	Protocolo duplicado. Requerimento deferido no Prot 584/2023
647/2023	**Barraca Festa Feira**	-	-	Indeferida	Ausência de Documentos
646/2023	**Barraca Festa Feira**	-	-	Indeferida	Ausência de Documentos
1771/2023	**Dinazar do Carmo**	Artesanato	9 m²	Indeferida	Ausência de Documentos (Certidão Positiva)
550/2023	**Edina M da N da Costa**	Plantas	9 m²	Indeferida	Ausência de Documentos
637/2023	**Joseli Cardoso Batista**	Artesanato	9 m²	Indeferida	Ausência de Documentos
Circuito - Praça Rocha Pombo					
565/2023	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**	Lanches	18 m²	Deferida	
2391/2023	**Claudete dos Santos**	Lanches	18 m²	Deferida	
533/2023	**Instituto Shalom**	Lanches	18 m²	Deferida	
2243/2023	**Marcia Regina Araujo**	Lanches	18 m²	Deferida	
640/2023	**Marcio André Tiemann**	Lanches	18 m²	Deferida	
2508/2023	**Michel Cagni Santiago**	Lanches	18 m²	Deferida	
2061/2023	**Anelize de Goos Bodiak**	Lanches	9 m²	Deferida	
2045/2023	**Arline de Fátima Soek Obsuth**	Chopp	9 m²	Deferida	
2438/2023	**Caroline da Silva Cordeiro**	Lanches	9 m²	Deferida	
2141/2023	**Dirce Alves**	Yakosoba	9 m²	Deferida	
2444/2023	**Lizandra Guber**	Lanches	9 m²	Deferida	
2455/2023	**Lucineia Martins**	Lanches	9 m²	Deferida	
670/2023	**Rafaelle Karine Cleto Tworeck Alves**	Lanches	9 m²	Deferida	
1792/2023	**Rozana Barbosa**	Lanches	9 m ²	Deferida	
2399/2023	**Andrea Nogarolli de Freitas**	Lanches	18 m²	Desistência	
641/2023	**Expresso JK Food**	Lanches	18 m²	Indeferida	CNPJ de Antonina
683/2023	**Luiz Henrique Pagnocelli**	Lanches	18 m²	Indeferida	Ausência de Documentos (Certidão Negativa não juntada)
614/2023	**Thacyanne Priscilla Santos Freire Alves**	Lanches	18 m²	Indeferida	Ausência de Documentos
661/2023	**Thacyanne Priscilla Santos Freire Alves**	Lanches	18 m²	Indeferida	Ausência de Documentos

587/2023	**Jonison Cardoso Lima**	Churrasco	18 m²	Indeferida	Ausência de Documentos (Certidão Positiva)
671/2023	**Jonison Cardoso Lima**	Churrasco	18 m²	Indeferida	Ausência de Documentos (Certidão Positiva)

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:985840BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020- ID Nº 061/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA PLENUS SISTEMAS L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Administração Senhor **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 080.470.279-99 portador do RG nº 10.905.229-9, residente e domiciliado à Rua São João da Graciosa, nº 153, Porto de Cima- na cidade de Morretes-PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA PLENUS SISTEMAS L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.491.159/0001-35, estabelecida na Av. Paulino Vieira Filho, nº 45, sala 14, Centro Empresarial Gran Portal, CEP: 87.020-015, na cidade de Maringá - Paraná, neste ato representada pelo Sr. **LUCIANO FERRARI FRANCISCO,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº 039.968.309-71, portador do RG nº 8.651.714-0.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA PLENUS SISTEMAS L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 017/2020 – ID 061/2020, cujo objeto é **"o Desenvolvimento, hospedagem e Manutenção do website em conformidade com a Lei Federal de acesso à informação nº 12.527/2011, Desenvolvimento do Layolt, contendo Link para o portal de transparência, Diário Oficial (com assinatura eletrônica), Sistema de Informação ao Cidadão, Leis Municipais, Concursos, Portal de Notícias do Município, Mural de Licitações, Plano Diretor, Formulário de Contato, Gestão Atual, Secretariais, bem como a disponibilidade da contratada alimentar o site diariamente, a pedido da Secretaria Municipal de administração."** oriundo da Dispensa nº 014/2020, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 017/2020, pelo período de até 12 (doze) meses, iniciando-se em **15 de maio de 2023 e encerrando-se em 15 de maio de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção da Secretaria de Administração

05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.0 – fonte 01000

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020 – ID 061/2020

O valor do contrato administrativo é de R$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais), conforme segue:

Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Max. Unit/mês (R$)	Valor Max. Total (R$)
1	Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website em conformidade com a Lei Federal de acesso à Manutenção à informação nº 12.527/2011, Desenvolvimento do Layout, contendo Link para o portal de transparência, Diário Oficial (com assinatura eletrônica), Sistema de Informação ao Cidadão, Leis Municipais, Concursos, Portal de Notícias do Município, Mural de Licitações, Plano Diretor, Formulário de Contato, Gestão Atual, Secretarias, bem como a disponibilização e configuração de contas de e-mail Oficial ilimitadas. Ficando de responsabilidade da contratada alimentar o site diariamente.	Serviço mensal	12	430,00	5.160,00

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 017/2020 –ID 061/2020 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 12 de maio de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA

Secretário Municipal de Administração

Gestor do Contrato Administrativo

LUCIANO FERRARI FRANCISCO

Representante Da Contratada

Plenus Sistemas L2F Sistemas Web LTDA - ME

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:C03FC66E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 087/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 038/2023

Com base nas informações constantes do procedimento contratação de empresa especializada para manutenção, confecção e instalação de calha na Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme termo de referência, **RATIFICO** a decisão das Secretarias Municipais de Educação e Esporte, em consequência, fica convocada a empresa **ABDNOR & ABDNOR**

LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.336.566/0001-49, pelo menor valor de R$ 8.949,31 (oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R$)
1	Cimento – Pacote com 50 kg	Unidade	91	R$ 42,15	R$ 3.835,65
2	Ripa de Pinus – 1x2 x 2,5m, 320 pc	Unidade	48	R$ 5,27	R$ 252,96
3	Ripa de Pinus – 1x2 x 2,5m, 213 pc	Unidade	24	R$ 5,27	R$ 126,48
4	Mangueira ¾ 00mm – Rolo de 100m	Unidade	20	R$ 2,05	R$ 41,00
5	Cabo Flexível de 4mm	Metro	50	R$ 2,85	R$ 142,50
6	Tela Soldada de 1,5m – Rolo de 25m	Unidade	30	R$ 43,66	R$ 1.309,80
7	Arame 12 AWG – Rolo de 21m	Unidade	11	R$ 24,05	R$ 264,55
8	Areia Fina	M3	5	R$ 120,00	R$ 600,00
9	Pedra Brita	M3	2	R$ 120,00	R$ 600,00
10	Tábua de Pinus – 1x10 x 2,5	Unidade	24	R$ 20,78	R$ 498,72
11	Cavadeira Articulada	Unidade	2	R$ 58,10	R$ 116,20
12	Lampada Led 09w - Bivolt	Unidade	150	R$ 4,30	R$ 645,00
13	Tomada embutir 20	Unidade	20	R$ 11,00	R$ 220,00
14	Porta Lisa – 70 cm	Unidade	2	R$ 145,90	R$ 291,80
15	Porta Almofadada – 60 cm	Unidade	1	R$ 364,65	R$ 364,65

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posteriormente o empenho.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 18 de maio de 2023

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:073663D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022 - ID Nº 327/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA REMAK ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA ME.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **DEIMEVAL BORBA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 187.067.629-72 e RG nº. 1.223.795-2, residente e domiciliado na Rua Luis Brambilla, n° 91 – Vila Santo Antônio, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA REMAK ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.453.266/0001-00, estabelecida na Rua Pedro Gusso, nº 1701, Novo Mundo, Curitiba-PR, CEP: 81.310-300, neste ato representada pelo Sr. **PERCIO LUIZ FINGER**, portador do RG nº 51324730, inscrito no CPF/MF sob nº 805.402.289-15.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, e a EMPRESA REMAK ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA ME doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato

Administrativo nº 109/2022 – ID 327/2022, cujo objeto é a **"contratação de empresa especializada na locação de veículos pesados, conjuntamente com o fornecimento de combustível e motoristas, para a execução de serviços de transportes, em atividades de manutenção de estradas rurais e vias urbanas, bem como demais necessidades deste Município"** oriundo do Pregão Eletrônico nº 64/2021, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 109/2022, por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 24/05/2023 e encerrando-se na data de 21/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 FONTE 01000

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022 – ID 327/2022

O valor do Contrato Administrativo Renovado, nos termos da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, é de R$ 13.986,00 (treze mil, novecentos e oitenta e seis reais), referente ao Lote 03, a ser pago conforme serviços prestados devidamente comprovados, conforme segue:

Lote	Descrição	Unid.	Quant. Licitada	Valor unit. (R$)	Saldo contratado	Valor total (R$)
03	Caminhão traçado ou simples, acoplado com prancha (...)	km	12.000	15,54	900	**13.986,00**
TOTAL						**13.986,00**

CLÁUSULA QUARTA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022 – ID Nº 327

Serão acrescidos 225 quilômetros ao Lote 03, conforme segue abaixo:

Lote	Descrição	Unid.	Quant. contratada	Acréscimo de 25%	Valor unit. (R$)	Total de km	Valor total (R$)
03	Caminhão traçado ou simples, acoplado com prancha (...)	km	900	225	15,54	**1.125**	**17.482,50**
TOTAL							**17.482,50**

Parágrafo primeiro. O valor referente ao acréscimo quantitativo acima totaliza R$ 3.496,50 (três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), correspondendo ao acréscimo contratual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do contrato.

Parágrafo segundo. Com o acréscimo quantitativo o valor total do contrato passou a ser de R$ 17.482,50 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 109/2022 – ID 327/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 18 de maio de 2023.

DEIMEVAL BORBA

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Gestor do Contrato Administrativo

PERCIO LUIZ FINGER

Representante Da Contratada

REMAK Engenharia E Saneamento LTDA ME

Contratada

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:102792FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 73/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para o período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de preço, para atendimento as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 73/2023 e Pregão Eletrônico N.º 27/2023, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão a:

EMPRESA ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA

CNPJ N.º 46.985.752/0001-59

LOTE: 01, 04, 14, 17, 19, 20, 23, 41, 44 e 45.

NO VALOR TOTAL DE R$ 7.144,10 (sete mil e cento e quarenta e quatro reais e dez centavos).

EMPRESA CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ N.º 40.738.368/0001-76

LOTE: 02, 11, 12, 13 e 26.

NO VALOR TOTAL DE R$ 27.183,60 (vinte e sete mil e cento e oitenta e três reais e sessenta centavos).

EMPRESA MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA ME

CNPJ N.º 27.486.278/0001-77

LOTE: 03, 05, 06, 07, 10, 15, 16, 18, 21, 24, 25, 28, 29, 30, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 47, 48, 49 e, 50.

NO VALOR TOTAL DE R$ 64.890, 02 (sessenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais e dois centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Açafrão em pó, tipo 01. pacote/cartela de 100 gramas.	unidade	RDPACOTE 100 G	200	R$ 3,50	R$ 700,00
2	Açúcar cristal moído, extra fino tp 01. Cristal, cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e a Resolução de 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões paraAlimentos ? CNNPA. Embalagem plastica, peso de 1 kg.	unidade	DOCE SUCAR1KG	960	R$ 4,00	R$ 3.840,00
3	Adoçante - Ingredientes - água, sorbitol e corante natural, isento de aspartame, ciclamato sódico e sacarina. Embalagem de 200 ml.	unidade	ADOCYLADOCYL	110	R$ 6,83	R$ 751,30
4	Alho comum, triturado deverá estar de acordo com a NTA 02 e 31 (Decreto 12342/78) ePortaria nº 242/1992 do Ministério da Agricultura. Não poderá apresentar defeitos (cascas), bolor, fungos, mofo ou qualquer substancianociva à saúde. Ingredientes: alho descascado, picado ou triturado, acidulante e conservadores, desdeque permitidos pela legislação. Sem sal, sem pimenta, sem glúten e sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característicos; uniformidade (tamanho e formato). Embagem de pote polietileno, peso de 350 gramas.	unidade	RDPOTE 400 G	270	R$ 9,37	R$ 2.529,90
5	Amido de milho. Produtoamiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem dupla proteção, peso de 250 gramas.	unidade	APTIAPTI	264	R$ 4,22	R$ 1.114,08
6	Arroz branco tipo 01, beneficiado, polido, classe longo e fino, com no mínimo 90% de grãos inteiros, sem glúten, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais.Embalagem em pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo embalagem plastica, peso de 1 kg.	unidade	SABOR SULSABOR SUL	350	R$ 4,78	R$ 1.673,00
7	Arroz parboilizado tipo 1.De 1ª qualidade, beneficiado, polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem peso de 1 kg.	unidade	SABOR SULSABOR SUL	700	R$ 4,48	R$ 3.136,00
10	Biscoito doce tipo maisena.Valores nutricionais aproximados por porção de 30g: Valor Calórico 126kcal = 529kJ; Carboidratos 3g; Proteínas 2,0g; Gorduras Totais 3,0g; Gorduras Saturadas 0,6g; Gordura trans 1,0; Fibra Alimentar 1,0g; Sódio 111 mg ,contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem dupla proteção, peso de 400 gramas.	unidade	LUAMLUAM	300	R$ 4,24	R$ 1.272,00
11	Biscoito rosquinha sem lactose ? Farinha de trigo enriqucida com ferro e acido folico, agua, açucar, gordura vegeta, hidrogenada, açúcar invertido, corante caramelo, estabelizantes lecitna de soja, cacau em pó ,aroma de cacau com baunilha, fermentos quimicos (bicarbonado de sodio, de amonio e pirofosfato acido de sódio) sal vitaminas B1, B2, B6 e PP. Sem colesterol, sem lactose, isente de produtos de origem anima, sabores diversos.Embalagem plastica, peso de 400 gramas.	unidade	PICCININI400G	460	R$ 8,30	R$ 3.818,00
12	Biscoito salgado tipo Cream Cracker sem lactose e sem proteina do leite animal, - Ingredintes: Farinha de trigo enriquecido com ferro e acido fólico, água, gordura vegeral hidrogenada zero trans, acucar invertido, sal, fermentos quimicos (bicarbonato de sódio, de amônia e pirofosfato), fermento biologico, estabelizante lecitina de soja, proteinas metabissulfito de sodio. Isento de produtos de origem animal.Embalagem plastica dupla,	unidade	PICCININI400G	460	R$ 7,96	R$ 3.661,60

	atoxica, peso de 400 gramas.					
13	Café em pó, torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, embalagem de 500 gr, qualidade superior, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laúdo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade globalmínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de nomáximo 1% de impureza, com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor,com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem aluminizado de 500 gramas.	unidade	OURO500G	800	R$ 18,19	R$ 14.552,00
14	Canela em pó.Produto constituído por cascas procedentes de espécimes genuínos de Cinnamomum cassia, sãos e limpos. A canela não deve estar esgotada. Acondicionada em embalagem polietileno , hermeticamente fechada, identificada externamente com o nome do produto, fabricante, lote e data de validade mínima de 06 meses no ato da entrega. Cartela de 100 gramas.	unidade	RDPACOTE 100 G	120	R$ 3,88	R$ 465,60
15	Chá de camomila em saquinhos para infusão, embalado em cx de papel com no mínimo 10 saquinhos de 10g.	unidade	CAOIMARCAPIMAR	130	R$ 2,50	R$ 325,00
16	Chá mate tostado para infusão, sabor natural. Ingredientes: folhas e talos de erva-mate tostada (Ilexparaguariensis), em embalagens individuais , reembalados em caixas de papelão que deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso de 250 gramas.	unidade	UNIAOUNIÃO	430	R$ 6,60	R$ 2.838,00
17	Chocolate granulado, tipo 01.embalagem aluminizada de 50 gramas.	unidade	RDPACOTE 80 G	130	R$ 3,04	R$ 395,20
18	Coco ralado, corte médio tipo 01. Deverá ser procedente de frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectosde fragmentos soltos e de corbranca. Parcialmentedesengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100g. Embalagem aluminizado de 200 gramas.	unidade	APTIAPTI	130	R$ 5,19	R$ 674,70
19	Colorau em pó, tipo 01. embalagem plástica de 100 gramas.	unidade	RDPACOTE 100 G	150	R$ 2,89	R$ 433,50
20	Cominho em pó, tipo 01., embalagem pote polietileno de 30 gramas.	unidade	RDPACOTE 35 G	150	R$ 2,80	R$ 420,00
21	Composto lácteo com óleos vegetais e fibras, rico em: calcio, ferri, zinco e vitamina, com prebio 1, fase a partir de 1 ano (+1) sem mel. Embalagem lata ou pote com 400 gramas.	unidade	NINHO PREBIO 1NINHO PREBIO 1	95	R$ 31,19	R$ 2.963,05
23	Cravo da india, tipo 01. cartela plastica de 10 gramas.	unidade	RDPACOTE 10 G	50	R$ 4,14	R$ 207,00
24	Extrato de tomate: Massa da polpa do tomante maduro, liquido levemente consistente, sabor e odor próprio, cor vermelha, temperado com sal e açúcar. Envasada em sachê aluminizado, peso de 340 gramas.	unidade	BONAREBONARE	660	R$ 3,07	R$ 2.026,20
25	Farinha de milho amarela, tp 01, embalagem pacote plastico de 1 kg.	unidade	DOM PEDRODOM PEDRO	55	R$ 4,20	R$ 231,00
26	Farinha de trigo especial.Composição do produto: 100% farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro acido fálico. Produto isento de mofos e impurezas, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, data de validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem plástica de 1kg..	unidade	BEATRIZ1KG	320	R$ 4,10	R$ 1.312,00
28	Feijão preto tipo 1, Produto novo de 1ª qualidade, sem sujidades, mofos e bolores, escolhido. Serão tolerados matérias estranhas ou impurezas de 0 até 5% de peso por embalagem; insetos mortos até 0,1%; totais mofados, ardidos e germinados até 1,5%; total de carunchados e atacados por lagartas de vagens até 1,5%. Embalados em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto, validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega do produto. Pacote no peso de 1 kg.	unidade	NOTA MILNOTA MIL	850	R$ 6,92	R$ 5.882,00
29	Fermento instantâneo p/pão. Embalagem de 100 gramas.	unidade	DOODGOOD	80	R$ 7,19	R$ 575,20
30	Fermento químico em pó.Acondicionado em recipiente de folha de flandres, plástico ou tipo fibro lata revestido de polietileno, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve atuar tanto na batedeira, encorpando a massa com ar, quanto no forno promovendo o crescimento da massa. Ingredientes: Amido, Bicarbonato de Sódio, Fosfato Monocálcico e Carbonato de Cálcio. Não deve conter Glúten. Informação Nutricional referente a 100g do produto: valor Energético 127 kcal ou 533 kj; carboidratos 31 g; Proteínas 0,0 g; gorduras Totais 0,0 g; Gorduras saturadas 0,0 g; Gorduras Trans 0,0 g; Fibra Alimentar 0,0 g; Sódio 15.550 mg. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem que deve ser atóxica, . Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso de 100 gramas	unidade	TRISANTITRISANTI	130	R$ 3,43	R$ 445,90
33	Fubá de milho amarelo, fino (mimoso), embalado em saco de polietileno de 1kg.	unidade	PORTALPORTAL	160	R$ 2,90	R$ 464,00
35	Leite em pó integral instantâneo sem adição de sacarose, sem gordura trans, embalado em recipiente de uso único, aluminizado, hermético, com proteção apropriada contra contaminação, peso de 400 g.	unidade	DANKYDANKY	425	R$ 16,99	R$ 7.220,75
36	Leite longa vida ? sem lactose, Leite UHT livre de lactose. Embalagem longa vida recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação	unidade	TERRA VIVATERRA VIVA	1644	R$ 6,62	R$ 10.883,28

	do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias. /Conteúdo de l litro					
37	Macarrão tipo espaguete, tipo 01. Não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais: cúrcuma e urucum. Acondicionado em saco plástico transparente, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, condições de armazenagem, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Conteudo de 500 gramas.	unidade	JOIAJOIA	150	R$ 3,70	R$ 555,00
38	Macarrão tipo parafuso, tipo 01. Não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais: cúrcuma e urucum. Acondicionado em saco plástico transparente, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, condições de armazenagem, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Conteudo de 500 gramas.	unidade	JOIAJOIA	150	R$ 3,70	R$ 555,00
39	Macarrão tipo padre nosso, tipo 01. Não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), ovos e corantes naturais: cúrcuma e urucum. Acondicionado em saco plastico transparente, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, condições de armazenagem, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Conteudo de 500 gramas.	unidade	JOIAJOIA	150	R$ 5,23	R$ 784,50
40	Margarina vegetal 500G Margarina cremosa com - sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional.	unidade	COAMOCOAMO	530	R$ 7,56	R$ 4.006,80
41	Milho para canjica branca tp 01, embalado em pacote plástico de 500 gramas.	unidade	RDPACOTE 500 G	210	R$ 6,09	R$ 1.278,90
42	Milho verde em conserva lata 200g.Milho verde obtido através do processo do desaparelhamento, drenagem, seleção e salmoura (água, sal e açúcar) envasado em caixa metalizada, dupla proteção com informação nutricional por porção de 130g (01 uma xícara de chá) calorias 11Kcal = 491kj carboidratos 25g, proteínas 2.9g, gorduras totais 0,7g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 1,3g, sódio 505,1mg, a embalagem deverá conter externamente os dados do fabricante, data de validade, lote, peso líquido, ingredientes, condições de armazenamento e código de barras.- O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Conteúdo 200 gramas drenada.	unidade	BONAREBONARE	395	R$ 3,98	R$ 1.572,10
43	Óleo de soja refinado, embalagem vedada hermeticamente, em frasco pet contendo 900ml	unidade	COAMOCOAMO	1300	R$ 7,09	R$ 9.217,00
44	Oregano comum, tipo 1. embalado em cartela plastica de 100 gramas.	unidade	RDPACOTE 100 G	42	R$ 6,00	R$ 252,00
45	Sal refinado adicionado de sais de iodo, embalagem saco de polietileno de 1 kg.Iodado, 1º qualidade, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na Unidade requisitante. Peso de 1 kg.	unidade	RDPACOTE 1 KG	330	R$ 1,40	R$ 462,00
47	Tempero completo sem pimenta, Tempero a base de sal e condimentos sem pimenta. Ingredientes: Sal Refinado, Alho, orégano, cominho, manjerona, salsa, sálvia e glutamato monossódico. Não deve conter glúten. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de polipropileno A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação e validade mínima de 10 (dez) meses no ato da entrega. Peso de 300 gramas.	unidade	ARISCOARISCO	190	R$ 4,44	R$ 843,60
48	Trigo para quibe (grão seco e triturado) embalagem em saco de polietileno de 500 gramas	unidade	JANDIRAJANDIRA	230	R$ 5,84	R$ 1.343,20
49	Vinagre branco de álcool.Produto natural fermentado acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a	unidade	CHEMIMCHEMIM	280	R$ 4,43	R$ 1.240,40

	partir da data de entrega na Unidade requisitante. Em embalagem atóxica com no mínimo 750ml					
50	Maiose. Ingredientes: Água, Óleo Vegetal, Ovo Pasteurizado, Amido Modificado, Vinagre, Açúcar, Sal, Suco de Limão, Acidulante Ácido Láctico, Estabilizante Goma Xantana, Conservador Ácido Sórbico, Sequestrante EDTA Cálcio Dissódico, Corante Páprica, Aromatizante e Antioxidantes BHA, BHT e Ácido Cítrico. Embalagem de 500g	unidade	SOYASOYA	296	R$ 7,76	R$ 2.296,96

Por fim, fica expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 18 de maio de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:AAF00BEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 74/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros para o período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 74/2023 e Pregão Eletrônico N.º 29/2023, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão a:

EMPRESA LUCAS VALENTE MACIEL EPP

CNPJ N.º 09.600.533/0001-89

LOTE: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35.

NO VALOR TOTAL DE R$ 303.100,95 (trezentos e três mil e cem reais e noventa e cinco centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Abacaxi in natura, Frutos de tamanho grande e uniforme, produtos são, limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, em saco plástico e entrega semanal a combinar. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Frutas - Resolução ? CNNPA nº. 12, de 1978).	unidade	IN NATURA	2670	R$ 6,24	R$ 16.660,80
2	Abóbora Seca, beneficiada extra, de primeira, tamanho médio e uniforme. O produto deve se apresentar sãos e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. O produto devendo estar de acordo com a NTA 17.	Kg	IN NATURA	710	R$ 3,99	R$ 2.832,90

3	Abobrinha Verde. Produtos de boa qualidade. Tamanho médio a grande, uniforme, com grau médio de maturação (aproximadamente 70%). O produto deve se apresentar sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão permitidas rachaduras, perfuradas e cortes. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Normas Técnicas para Legumes - Resolução ? CNNPA nº. 12, de 1978).	Kg	IN NATURA	730	R$ 4,25	R$ 3.102,50
4	Alho Nobre, grupo branco, tipo especial. Produto cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes, com brilho, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, de boa qualidade, em sacos plásticos com 1 kg ou mais cada e entrega semanal a combinar. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas ? Resolução ? CNNPA nº 12, de 1978).	Kg	NOBRE	700	R$ 19,99	R$ 13.993,00
5	Alface lisa. O produto deve se apresentar sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão permitidas rachaduras, perfuradas e cortes. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Normas Técnicas para Legumes - Resolução ? CNNPA nº. 12, de 1978).	unidade	IN NATURA	1060	R$ 2,83	R$ 2.999,80
6	Batata inglesa beneficiada lisa extra, de primeira, tamanho médio e uniforme. O produto deve se apresentar sãos e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. O produto devendo estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas ? Resolução ? CNNPA nº 12, de 1978).	Kg	IN NATURA	3600	R$ 3,78	R$ 13.608,00
7	Beterraba extra A, vermelha, tamanho médio e uniforme. O produto deve se apresentar sãos e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. O produto devendo estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas ? Resolução ? CNNPA nº 12, de 1978).	Kg	IN NATURA	850	R$ 3,30	R$ 2.805,00
8	Cebola extra, branca, tamanho médio e uniforme. O produto deve se apresentar sãos e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. O produto devendo estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas ? Resolução ? CNNPA nº 12, de 1978).	Kg	IN NATURA	3500	R$ 4,32	R$ 15.120,00
9	Cenoura graúda extra A, tamanho médio e uniforme. O produto deve se apresentar sãos e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. O produto devendo estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Raízes, Tubérculos e Rizomas ? Resolução ? CNNPA nº 12, de 1978).	unidade	IN NATURA	1100	R$ 5,63	R$ 6.193,00
10	Couve-flor. Produtos são de boa qualidade. Tamanho médio a grande, uniforme, com grau médio de maturação (aproximadamente 70%). O produto deve se apresentar sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão permitidas rachaduras, perfuradas e cortes. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Normas Técnicas para Legumes - Resolução ? CNNPA nº. 12, de 1978).	unidade	IN NATURA	950	R$ 4,99	R$ 4.740,50
11	Chuchu. Produtos de boa qualidade. Tamanho médio a grande, uniforme, com grau médio de maturação (aproximadamente 70%). O produto deve se apresentar sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão permitidas rachaduras, perfuradas e cortes. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Normas Técnicas para Legumes - Resolução ? CNNPA nº. 12, de 1978).	Kg	IN NATURA	950	R$ 3,59	R$ 3.410,50
12	Escarola. O produto deve se apresentar sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão permitidas rachaduras, perfuradas e cortes. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Normas Técnicas para Legumes - Resolução ? CNNPA nº. 12, de 1978).	unidade	IN NATURA	1050	R$ 3,79	R$ 3.979,50
13	Laranja Pêra in natura, Frutos de tamanho médio e uniforme, produto limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, em saco plástico e entrega semanal a combinar. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Frutas - Resolução ? CNNPA nº. 12, de 1978).	Kg	IN NATURA	5600	R$ 3,74	R$ 20.944,00
14	Laranja Lima in natura, Frutos de tamanho médio e uniforme, produto limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, em saco plástico e entrega semanal a combinar. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Frutas - Resolução ? CNNPA nº. 12, de 1978).	Kg	IN NATURA	1150	R$ 3,87	R$ 4.450,50
15	Limão. Frutos de tamanho médio e uniforme, produto limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, em saco plástico e entrega semanal a combinar. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Frutas - Resolução ? CNNPA nº. 12, de 1978).	Kg	IN NATURA	510	R$ 2,98	R$ 1.519,80
16	Maçã nacional selecionada, Frutos de tamanho médio e uniforme, produtos são, limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, em saco plástico e entrega semanal a combinar. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Frutas - Resolução ? CNNPA nº. 12, de 1978).	Kg	IN NATURA	6715	R$ 8,17	R$ 54.861,55
17	Mamão in natura tipo formosa, Frutos de tamanho médio e uniforme, produtos são, limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, em saco plástico e entrega semanal a combinar. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Frutas - Resolução ? CNNPA nº. 12, de 1978).	Kg	IN NATURA	1970	R$ 8,97	R$ 17.670,90
19	Melancia redonda, graúda, de primeira, a granel, pesando entre (6 a 10) kg cada unidade, produtos são, limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, em saco plástico e entrega semanal a combinar. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Frutas - Resolução ? CNNPA nº. 12, de 1978).	Kg	IN NATURA	1300	R$ 3,44	R$ 4.472,00

20	Manga, in natura tipo frutos de tamanha médio e uniforme, produtos são, limpo e de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e verdolengo/maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, em caixa com proteção de entrega a combinar. O produto e suas condições deverão estar em acordo com a NTA 17 (Normas Técnicas para Frutas - Resolução - CNNPA n°.12, de 1978)	Kg	IN NATURA	2110	R$ 6,75	R$ 14.242,50
21	Pepino. Produtos são de boa qualidade. Tamanho médio a grande, uniforme, com grau médio de maturação (aproximadamente 70%). O produto deve se apresentar sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão permitidas rachaduras, perfuradas e cortes. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Normas Técnicas para Legumes - Resolução ? CNNPA nº. 12, de 1978).	Kg	IN NATURA	980	R$ 3,64	R$ 3.567,20
22	Repolho verde. Produtos são de boa qualidade. Tamanho médio a grande, uniforme, com grau médio de maturação (aproximadamente 70%). O produto deve se apresentar sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão permitidas rachaduras, perfuradas e cortes. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Normas Técnicas para Legumes - Resolução ? CNNPA nº. 12, de 1978).	unidade	IN NATURA	660	R$ 2,99	R$ 1.973,40
23	Tomate in natura extra A. Produtos são de boa qualidade. Tamanho médio a grande, uniforme, com grau médio de maturação (aproximadamente 70%). O produto deve se apresentar sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão permitidas rachaduras, perfuradas e cortes. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Normas Técnicas para Legumes - Resolução ? CNNPA nº. 12, de 1978).	Kg	IN NATURA	2660	R$ 6,46	R$ 17.183,60
24	Brócolis Japonês	unidade	IN NATURA	300	R$ 4,48	R$ 1.344,00
25	VAGEM ? com características sensoriais, textura, cor e aroma próprios da espécie. Ausência de material terroso, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio, acondicionamento e transporte.	Kg	IN NATURA	650	R$ 6,58	R$ 4.277,00
26	Tempero verde (cebolinha verde e salsinha) de 1ª qualidade, livre de fungos, isento de objetos estranhos.	unidade	IN NATURA	1100	R$ 3,96	R$ 4.356,00
27	BANANA CATURRA ? In Natura, de 1ª qualidade tamanho de médio a grande, casca livre de fungos; maturação natural. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	Kg	IN NATURA	1300	R$ 3,12	R$ 4.056,00
28	Batata Doce, beneficiada extra, de primeira, tamanho médio uniforme. O produto deve se apresentar são e limpos, de boa qualidade sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, aspecto aroma e sabor típico da variedade. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	Kg	IN NATURA	660	R$ 3,34	R$ 2.204,40
29	CAQUI ? de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte	Kg	IN NATURA	2180	R$ 9,43	R$ 20.557,40
30	PIMENTÃO VERDE ? In Natura, 1ª qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande.	Kg	IN NATURA	80	R$ 5,18	R$ 414,40
31	PIMENTÃO AMARELO ? In Natura, 1ª qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande.	Kg	IN NATURA	80	R$ 11,49	R$ 919,20
32	PIMENTÃO VERMELHO ? In Natura, 1ª qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande.	Kg	IN NATURA	80	R$ 11,47	R$ 917,60
33	Polcan, frutos do tamanho médio e uniforme, produtos são limpos, de boa qualidade, sem defeito, bem desenvolvido e maduro. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, em saco plástico e entrega semanal a combinar. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA17. Normas técnicas para frutas ? Resolução ? CNNPA N12, de 1978.	Unidade	IN NATURA	1600	R$ 3,98	R$ 6.368,00
34	Brócolis in natura, produtos de boa qualidade, tamanho médio a grande, uniforme, com grau médio de maturação (aproximadamente 70%). O produto deve se apresentar limpo, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e cor, com aspecto e sabor tipicos da variedade. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (Normas técnicas para raízes e tubérculos ? Resolução CNNPA N12, de 1978)	Unidade	IN NATURA	700	R$ 3,89	R$ 2.723,00
35	Morango, de primeira qualidade, tamanhos e coloração uniformes, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecanicos oriundos de manuseio e transporte.	Unidade	IN NATURA	1700	R$ 14,49	R$ 24.633,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 18 de maio de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:617C9AF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.022/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.06/2023 PROCESSO N.07/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

CONTRATADO: G.D.C DA SILVA COSTA- EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 09.721.729/0001-21.

OBJETO: **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva,** para atender as necessidades desta fundação de Saúde, visando à segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITENS	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	150	Protetor facial contra impactos de partículas ou gotículas volantes. Carneira deverá ser confeccionada inteiramente em material flexível e ajustável, sistema de ajuste na nuca com catraca, resistente e atóxico, proteção contra Raios Ultravioletas (U3). Visor incolor em policarbonato, espessura superior a 0,8 mm C.A válido. Imagem meramente Ilustrativa.	Dystrayca	UD	26,90	4.035,00
					TOTAL	**4.035,00**

VALOR: **R$ 4.035,00 (QUATRO MIL E TRINTA E CINCO REAIS).**

Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 18 de maio de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3601FF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.023/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.06/2023 PROCESSO N.07/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS-EIRELI-ME no CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63.

OBJETO: **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva,** para atender as necessidades desta fundação de Saúde, visando à segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITENS	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	1000	Luva Procedimento médico cirúrgico, descartável, confeccionada em vinil, cor branca, íntegra, uniforme e formato anatômico, ambidestra, atóxica, **COM presença de talco**, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril embalada em caixa com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade e número de lote, tamanhos EXP,P,M,G. **Imagem meramente ilustrativa.**	Medix	CX	21,15	21.150,00
					TOTAL	**21.150,00**

VALOR: **R$ 21.150,00(VINTE E UM MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).**

Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 18 de maio de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A8E6FED2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.024/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.06/2023 PROCESSO N.07/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

CONTRATADO: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA no CNPJ sob n. 18.274.923/0001-05.

OBJETO: **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva,** para atender as necessidades desta fundação de Saúde, visando à segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITENS	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	30	Cone de sinalização NBR 75 cm, laranja, com faixa refletiva branca, atende NBR 150271 e 14644. Imagem meramente Ilustrativa.	Fortline	UD	109,00	3.270,00
10	1200	Luva de segurança, confeccionada em nitrílica, forrada com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Espessura mínima 0,38 mm, resistência a brasão no mínimo nível 3. Comprimento não inferior a 30 cm. Com certificado de aprovação válido. Imagem meramente Ilustrativa.	Volk Ca 4	Par	6,77	8.124,00
51	500	Corrente cor zebrada para pedestal de plástico PVC amarelo/preto elo 60mm. Imagem meramente ilustrativa.	Kteli	MT	6,33	3.165,00
					TOTAL	**14.559,00**

VALOR: **R$ 14.559,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).**

Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 18 de maio de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:5BC82A4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.025/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.06/2023 PROCESSO N.07/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

CONTRATADO: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA no CNPJ sob n. 19.611.064/0001-57.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, para atender as necessidades desta fundação de Saúde, visando à segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITENS	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	500	Sapato tipo Tamanco confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), de uso profissional, Com Palmilha em PU, atendendo a NR 32, impermeável, fechado na parte superior frontal e lateral, antimicrobiano, solado antiderrapante, certificação **SRC** (Solado com resistência SRA+SRB), palmilha interna removível em poliuretano, C.A válido, numeração 33 a 45, cores diversas. **Imagem meramente Ilustrativa**.	Softworks	Par	88,15	44.075,00
2	50	Avental impermeável PVC forrado, com alça no pescoço e tiras para regulagem para ajuste nas costas, fechamento por engate rápido. Na cor BRANCO Medida: 1,20cm x 0,60cm, com C.A válido **Imagem meramente Ilustrativa**.	Brascamp	UD	9,49	474,50
3	50	Bota em policloreto de vinila (PVC), classe II, com certificação SRC (Ensaio de escorregamento realizado em piso cerâmico com SLS (detergente) e em piso de aço com glicerol), OB (ocupacional Básico) e FO (Resistente a óleo combustível), nos tamanhos 34 a 45, impermeável, PRETA, com forro, cano longo (não inferior a 34 cm), solado antiderrapante, o calçado deve ter certificado de aprovação válido. Imagem meramente Ilustrativa.	Innpro	Par	35,90	1.795,00
5	100	Óculos de segurança, proteção UVA UVB, haste regulável, lentes com tratamento antirrisco e antiembaçante, Protetor Nasal em Silicone, haste com comprimento e inclinação reguláveis, com cordão para pendurar no pescoço. armação e lente em policarbonato, incolor e fumê, C.A válido. Imagem meramente Ilustrativa.	Vicsa	UD	9,90	990,00
7	600	Capa de chuva de segurança, confeccionada em Trevira, resistente, com capuz do mesmo material, fechamento frontal de quatro botões de pressão de plástico e costuras através de solda eletrônica, com CA válido. **Imagem meramente Ilustrativa**.	Brascamp	UD	29,60	17.760,00
8	5	Capacete de segurança, com aba frontal classe "B" com carneira, (capacete para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica) e jugular em silicone hipoalergênico, com C.A válido (Cores diversas). Imagem meramente Ilustrativa.	Camper	UD	17,90	89,50
11	100	Fita de demarcação zebrada em poliestireno (amarelo e preto). Rolo com 200 metros Imagem meramente Ilustrativa.	Plastcor	RL	7,60	760,00
12	30	Fita de demarcação de solo e vidro para área de isolamento e segurança confeccionada em PVC **com adesivo**. Fita de demarcação 48mm x 30M, nas cores vermelho e amarelo. Imagem meramente Ilustrativa.	Plastcor	UD	18,90	567,00
13	1200	Luva de segurança, confeccionada em borracha natural (látex) com forração em verniz silver, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Espessura mínima de 0,35 mm. Cor azul, Comprimento não inferior a 30 cm. Com certificado de aprovação válido. Imagem meramente Ilustrativa.	Volk	Par	3,60	4.320,00
14	100	Luva de segurança tricotada em fibra sintética, revestida em nitrila na face palmar dos dedos e pontas dos dedos, no mínimo 13 gauge, palma antiderrapante. Imagem meramente Ilustrativa.	Volk	Par	4,10	410,00
15	4	Luva de Borracha Isolante para Alta Tensão, tamanho 9,5 a 10,5. Classe 0 Testada em 5KV p/ uso até 1000 VOLTS, Tipo 2, Classe 0. com C.A válido e ensaio válido por no mínimo 5 meses contados a partir da data de entrega. Imagem meramente Ilustrativa.	Orion	Par	221,00	884,00
16	6	Luva de cobertura confeccionada em vaqueta, cano em raspa de 15 cm, com fivela para ajuste, tamanho 10 ou 11, para luva de Alta tensão elétrica e C.A válido. **Imagem meramente Ilustrativa**.	Ebenezer	Par	34,40	206,40
17	50	Luva de segurança punho 7 cm, confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma; reforço externo de costura no dedo polegar, elástico no dorso e com C.A válido. Imagem meramente Ilustrativa.	Tesser	Par	14,90	745,00
21	700	Touca descartável sanfonada com 100 unidades - produto unissex Imagem meramente ilustrativa:	Prevemax	PCT	4,95	3.465,00
22	3000	Máscara N95/ PFF2 descartável, 6 camadas, específica para isolamento respiratório, Classe S, com ANVISA, certificada pelo INMETRO e com CA. Características: Máscara constituída de camadas filtrantes de fibra sintética tratadas eletrostaticamente com duas tiras de elástico para fixação. Embalagem adequada constando externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Possuir e **apresentar junto à proposta cópia impressa do registro na ANVISA**.Com certificado de aprovação válido. Imagem meramente ilustrativa:	Descarpack	UD	1,94	5.820,00
26	400	Pro - Pé: Sapatilha confeccionada em malha de algodão tipo propé, solado de lona com aplicação de pigmentos antiderrapantes. Produto não estéril. Tamanhos: Único (36 ao 44). Contendo 100 unidades. **Imagem meramente ilustrativa.**	Prevemax	PCT	6,40	2.560,00
28	10	Luva de segurança 5 dedos confeccionada em malha de aço inoxidável, manga curta, ajuste no punho de tamanho, cinco dedos, C.A válido. Imagem meramente ilustrativa.	Rio Valley	Par	112,50	1.125,00
29	50	Protetor auricular silicone material em silicone extra macio, antialérgico e resistente, com caixinha, tamanho único, com três flanges com cordão em algodão, atenuação mínima 17 dB (NRRSF), com C.A válido. Imagem meramente ilustrativa:	Protect	UD	1,25	62,50
30	26	Protetor Auricular (abafador), abafador de ruídos, tipo concha, confeccionado em plástico, isento de peças metálicas; com Almofadas internas e externas macias e confortáveis. Haste resistente com superfície lisa que minimiza o acúmulo de sujeira; conchas e partes acopláveis que permitem sua higienização completa. Nível de atenuação mínima de 24 db (NRRSF), com C.A válido. Imagem meramente ilustrativa:	Agina	UD	34,50	897,00
31	1000	Protetor solar com repelente fps60 de uso profissional, com vitamina E, de uso corporal. Repelente atóxico e com princípio ativo DEET, comprovar porcentual de DEET acima de 5%. Não comedogênico, Hipoalergênico, Fotosensibilização, Irritabilidade dérmica, Resistência a água, não deve conter PABA, dermatologicamente testado Apresentar junto da Proposta: Laudo de 1/3 de UVA Laudo de comprovação de 6 horas de proteção. Comprovação documental do percentual de DEET devendo ser acima de 5%. Capacidade mínima:120 ml Validade de no mínimo 2 anos no ato da entrega. Imagem meramente ilustrativa:	Nutriex	UD	18,70	18.700,00
32	30	Respirador Semi Facial para dois filtros, com tirantes em elástico para ajustes, bordas internas almofadadas, aranha com 4 pontos de fixação, uma válvula de exalação, no tirante localizado na parte superior, encontram-se costuradas duas alças plásticas na cor cinza claro, para encaixe na cabeça do usuário. Incluso dois filtros VO específicos para o respirador junto da máscara, C.A válido. Imagem meramente ilustrativa	Alltec	UD	37,55	1.126,50
33	6	Vestimenta anti chamas completa com; Camisa= Tecido FR 100% algodão 8oz(270g/m²); Com faixas refletivas; Fechamento frontal com botões com vista; Mangas longas com fechamento em botão no punho; Gola tipo esporte (italiana) abotoado até em cima; Bolso superior esquerdo 13 cm de largura e 14 cm de altura que apresenta tampa fechamento com velcro e divisão para caneta; Costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis; ATPV 11,3cal/cm³; Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. Calça= Tecido FR 100% algodão8oz(270g/m²); Com faixas refletivas; meio elástico no cós, passantes para cinto, pala atrás; Fechamento em botões com vista; Dois bolsos frontais; Dois bolsos traseiros. ATPV 11,3 cal/cm³; Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. Imagem meramente ilustrativa.	Maicol	CJ	328,55	1.971,30
34	5	Talabarte com dois ganchos, em Y, com absorvedor de energia e com mosquetões de abertura mínima de 50 mm, com C.A válido. Imagem meramente ilustrativa.	Degomaster	UD	138,00	690,00
35	5	Cinto de segurança tipo paraquedista para eletricista com cinco (05) pontos de	Degomaster	UD	199,00	995,00

		ancoragem (dorsal, peitoral, 2 laterais e umbilical) conjugado com o talabarte, sendo obrigatório ser do mesmo fabricante. O talabarte deve ser em Y , possuir absorvedor de energia e com ganchos de abertura mínima de 50 mm, com C.A válido. **Imagem meramente ilustrativa.**				
36	10	Fita antiderrapante, espessura mínima 50mm x 30 metros, para utilização em vias. **Imagem meramente ilustrativa.**	Plastcor	RL	80,93	809,30
37	50	Cavalete dobrável cor amarela para sinalização de piso molhado ou escorregadio, tamanho 25 x 65 cm. Imagem meramente ilustrativa.	Nobre	UD	41,93	2.096,50
38	100	**Calçado fechado impermeável, modelo Tênis, faixas laterais, solado borracha antiderrapante, feito com material EVA ou TPE, palmilha removível. com C.A válido. Imagem meramente ilustrativa.**	Monseg	UD	46,00	4.600,00
39	6	Trava quedas de aço anti-oxidante,para cordade poliamida de 12mm; Possui 1 conector em aço, dupla trava, extensor em fita de poliéster. **Imagem meramente ilustrativa.**	Degomaster	UD	122,39	734,34
40	30	Avental Térmico de tecido, confeccionado em algodão com tratamento retardante a chamas, dimensões Mínimas 0,90 x 0,70 , com tiras de ajuste no pescoço e cintura, Impermeabilizado, para Cozinha , com CA válido. **Imagem meramente ilustrativa.**	Rio Valley	UD	83,00	2.490,00
41	100	Chapéu Australiano com protetor de nuca, 100% poliéster, cor caqui. Com logomarca da secretaria de Saúde. **Imagem meramente ilustrativa.**	DD	UD	14,00	1.400,00
42	10	Perneira de bidim com velcro, 3 talas de PVC. **Imagem meramente ilustrativa.**	JOG	Par	27,98	279,80
43	40	Óculos de segurança sobrepor com recuo alongado, incolor, projetado com haste em formato de espátula, com lentes com tratamento antirrisco e antiembaçante, armação e lente em policarbonato, proteção contra impacto e apoio e proteção nasal e laterais sem abertura. **Imagem meramente ilustrativa.**	Valeplast	Par	5,40	216,00
44	600	Botina para uso ocupacional, com fechamento por cadarço, ilhos em plástico resistente, faixa refletiva costurada na taloneira, confeccionado em microfibra hidrofugada (constar no ca esta informação), colarinho e língua acolchoados, forro interno na gáspea não tecido, bico plástico, palmilha de montagem não tecido, solado bidensidade. Laudos a serem apresentados: 1º-Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) 2º- Com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). 3º -cabedal resistente à penetração e à absorção de água (WRU). 4º- solado resistente ao óleo combustível (FO) Deverá ser apresentado junto da proposta os laudos que comprovem as características do calçado, assim como cópia do CA. Imagem meramente ilustrativa: (cota principal)	Fujiwara	Par	169,00	101.400,00
45	200	Botina para uso ocupacional, com fechamento por cadarço, ilhos em plástico resistente, faixa refletiva costurada na taloneira, confeccionado em microfibra hidrofugada (constar no ca esta informação), colarinho e língua acolchoados, forro interno na gáspea não tecido, bico plástico, palmilha de montagem não tecido, solado bidensidade. Laudos a serem apresentados: 1º-Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) 2º- Com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e piso de aço contaminado com glicerol (SRC). 3º -cabedal resistente à penetração e à absorção de água (WRU). 4º- solado resistente ao óleo combustível (FO) Deverá ser apresentado junto da proposta os laudos que comprovem as características do calçado, assim como cópia do CA. Imagem meramente ilustrativa: (cota exclusiva)	Fujiwara	Par	169,00	33.800,00
46	4	Talabarte de posicionamento ajustável, com corda de poliamida, ajustador em aço inox, com proteção na corda. Imagem meramente ilustrativa.	Degomaster	UD	163,00	652,00
47	100	Corda em poliamida de 12 mm conforme NR 18. Confeccionada com três capas e alma central. Trançado externo (capa) em Poliamida na cor Branca com tratamento. Trançado intermediário e alerta visual de desgaste na cor amarela em multifilamento de polipropileno. Traçado interno e alma central em multifilamento de poliamida. Possui identificação interna gravada. Imagem meramente ilustrativa.	Cordas Pampa	MT	3,70	370,00
48	5	Luva de segurança 5 dedos confeccionada em malha de aço inoxidável, manga curta, ajuste no punho de tamanho, cinco dedos, C.A válido. Imagem meramente ilustrativa.	Volk	UD	270,00	1.350,00
49	3	Roupa jardineira PVC com bota acoplada, impermeável, confeccionada em KP 500, ajuste com cordão e suspensório com engate. Tamanho P ao EXG, bota do 34 ao 46. Imagem meramente ilustrativa.	Brascamp	UD	160,80	482,40
50	100	Pedestal de plástico PVC zebrado para correntes, altura mínima de 90 cm, firme e resistente. **Imagem meramente ilustrativa.**	Plastcor	UD	18,90	1.890,00
54	50	Suporte ergonômico ajustável em alumínio para notebook com mínimo 6 elevações de ajustes de altura e posição. Resistência mínima de 30 kg, borracha antiderrapante na estrutura para evitar deslizamento do equipamento e danificações, conforme NR 17. Imagem meramente ilustrativa.	Wr acessórios	UD	48,00	2.400,00
55	150	Apoio e descanso de pés ergonômico em plástico com base emborrachada e superfície antiderrapante, conforme NR 17, regulagem de inclinação mínima de 60°. **Imagem meramente ilustrativa.**	Masticmol	UD	37,50	5.625,00
56	100	Suporte ergonômico ajustável para monitor, retangular, mínimo 4 níveis de elevações de ajuste de altura, conforme NR 17. **Imagem meramente ilustrativa.**	Multilaser	UD	46,00	4.600,00
57	100	Conjunto de vestimenta na cor clara em algodão, com tratamento hidrorepelente, proteção na região do tronco, membros inferiores e membros superiores para proteção contra pulverização de agrotóxicos, nível II, mínimo 30 lavagens. O conjunto deverá possuir: Calça com ajuste em elástico. Capuz com boné árabe em sarja, pala para proteção do pescoço e parte dos ombros, fechamento abaixo do queixo. Blusa com manga longa e fechamento em velcro Tamanhos P, M , G , GG, EXG. C.A válido. Imagem meramente ilustrativa.	Fourseg	UD	60,00	6.000,00
58	700	Creme regenerador de uso profissional para hidratação profunda, creme de uso corporal, indicado para a pele altamente ressecada, promove redução da irritabilidade cutânea; Antioxidante biológico que evita a peroxidação lipídica e envelhecimento; anti-inflamatório; Cicatrizante tópico; hidratante, repõe a camada lipídica perdida pelo contato com produtos de limpeza, solvente e outros; 200 gramas. Imagem meramente ilustrativa:	Multriex	UD	8,65	6.055,00
59	1000	Luva de segurança confeccionada em polietileno liso, pares, cano longo, com elástico, impermeável, comprimento mínimo de 60cm e espessura mínima de 15micras, caixa com 100 unidades, uma cópia do Registro na Anvisa deverá ser entregue junto da proposta. Imagem meramente ilustrativa.	Descarpack	CX	27,90	27.900,00
60	1000	Bota propé plástica cano longo, pares, impermeável, descartável, espessura mínima 0,15 micras, altura mínima 35 cm. Pacote com 10 unidades, uma cópia do Registro na Anvisa deverá ser entregue junto da proposta. Imagem meramente ilustrativa.	Volk	PCT	8,99	8.990,00
					TOTAL	**324.629,04**

VALOR: **R$ 324.629,04 (TREZENTOS E VINTE QUATRO MIL E SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS).**

Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 18 de maio de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D99F1D35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 26/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2023 PROCESSO N. 07/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

CONTRATADO: ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUARIO no CNPJ sob n. 47.025.414/0001-39.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, para atender as necessidades desta fundação de Saúde, visando à segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITENS	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	100	Bota em EVA (Etil Vinil Acetato) com certificação SRC no solado, palmilha em EVA antimicrobiana, com tecnologia antimicrobiana no cabedal, nos tamanhos 34 a 45, impermeável, PRETA, cano curto, o calçado deve ter certificado de aprovação válido. Imagem meramente ilustrativa:	Softworks	Par	68,00	6.800,00
					TOTAL	**6.800,00**

VALOR: **R$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).**

Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 18 de maio de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:676E2069

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 27/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2023 PROCESSO N. 07/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

CONTRATADO: CIRURGICA PRIME LTDA no CNPJ sob n. 46.116.717/001-02.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, para atender as necessidades desta fundação de Saúde, visando à segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITENS	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	3375	Luva Procedimento médico cirúrgico, descartável, confeccionada em látex natural, íntegro, uniforme e formato anatômico, ambidestra, atóxica, **COM presença de talco**, resistente a tração, hipoalergênica, não estéril embalada em caixa com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade e número de lote, tamanhos EXP,P,M,G. **Imagem Meramente Ilustrativa**.	Medix	CX	13,00	43.875,00
19	1125	Luva Procedimento médico cirúrgico, descartável, confeccionada em látex natural, íntegro, uniforme e formato anatômico, ambidestra, atóxica, **SEM presença de talco**, resistente a tração, hipoalergênica, não estéril embalada em caixa com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade e número de lote, tamanhos EXP,P,M,G. **Imagem Meramente Ilustrativa**.	Medix	CX	13,00	14.625,00
52	1000	Luva Procedimento médico cirúrgico, descartável, confeccionada em vinil, cor branca, íntegra, uniforme e formato anatômico, ambidestra, atóxica, **COM presença de talco**, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril embalada em caixa com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade e número de lote, tamanhos EXP,P,M,G. **Imagem meramente ilustrativa.**	Medix	CX	11,10	11.100,00
53	1000	Luva Procedimento médico cirúrgico, descartável, confeccionada em vinil, cor branca,íntegra, uniforme e formato anatômico, ambidestra, atóxica, **SEM presença de talco**, resistente a tração, hipoalérgica, não estéril embalada em caixa com 100 unidades cada, contendo dados de identificação, procedência, validade e número de lote, tamanhos EXP,P,M,G. **Imagem meramente ilustrativa.**	Medix	CX	11,75	11.750,00
					TOTAL	81.350,00

VALOR: **R$ 81.350,00 (oitenta e um mil trezentos e cinquenta reais).**

Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 18 de maio de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:5EB5894B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 28/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2023 PROCESSO N. 07/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

CONTRATADO: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob n.49.059.156/0001-37.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, para atender as necessidades desta fundação de Saúde, visando à segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITENS	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	400	Calçado ocupacional de uso profissional tipo A, tipo tênis, fechamento em cadarço, confeccionado em material têxtil (nylon) , solado de poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal, biqueira em Polipropileno, com refletivo na taloneira e palmilha anatômica em PU espessura mínima 3 mm.Calçado com certificação: OB– Calçado ocupacional básico; E– Calçado com absorção de energia na área do salto; FO– Calçado com solado resistente ao óleo combustível; SRC– Calçado com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) e em piso de aço contaminado com glicerina (óleo); C.A válido, numeração 33 a 45, cores diversas. Imagem meramente Ilustrativa.	BRACOL	Par	119,60	47.840,00
					TOTAL	**47.840,00**

VALOR: **R$ 47.840,00 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta reais).**

Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 18 de maio de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:DF12379B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 29/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2023 PROCESSO N. 07/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

CONTRATADO: SERVBOX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob n. 28.590.769/0001-26.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, para atender as necessidades desta fundação de Saúde, visando à segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITENS	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	1875	Pacote com **10 unidades** de Avental descartável para procedimento em manga longa, TNT 30 gramas; Punho com elástico; Amarração em tiras,; Tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno atóxico e hipoalergênico, no mínimo 140 cm de comprimento e 70 cm de largura; Não estéril; Disponível na cor branca. Uma cópia do Registro na Anvisa deverá ser entregue junto da proposta. Imagem meramente ilustrativa: (COTA PRINCIPAL)	MEDIX	PCT	22,50	42.187,50
25	625	Pacote com **10 unidades** de Avental descartável para procedimento em manga longa, TNT 30 gramas; Punho com elástico; Amarração em tiras,; Tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno atóxico e hipoalergênico, no mínimo 140 cm de comprimento e 70 cm de largura; Não estéril; Disponível na cor branca. Uma cópia do Registro na Anvisa deverá ser entregue junto da proposta. Imagem meramente ilustrativa: (COTA EXCLUSIVA)	MEDIX	PCT	22,50	14.062,50
					TOTAL	**56.250,00**

VALOR: **R$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).**

Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 18 de maio de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:30B5D33D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 30/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2023 PROCESSO N. 07/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

CONTRATADO: TOPDESC INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA SEGURANÇA LTDA inscrita no CNPJ sob n. 40.064.261/0001-90.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, para atender as necessidades desta fundação de Saúde, visando à segurança dos servidores do município e cumprimento à legislação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITENS	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	4500	Máscara para procedimentos cirúrgicos, tripla, descartável CAIXA c/50 unidades, com elástico. BFE mínimo de 97%. A máscara deve conter 2 camadas de TNT (spunbond) e 1 camada de elemento filtrante (meltblown) O Laudo de Filtragem Bacteriana deverá ser entregue junto da Proposta. Uma cópia do Registro na Anvisa deverá ser entregue junto da proposta. Imagem meramente ilustrativa:	Topdesc	CX	4,29	19.305,00
					TOTAL	**19.305,00**

VALOR: **R$ 19.305,00 (dezenove mil trezentos e cinco reais).**

Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 18 de maio de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:2C6A9542

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 155/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/06/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACK5808	277450P000240361	10/04/2023	55412
ADS9G39	277450P000378215	07/04/2023	54790
ADS9G39	277450P000378200	07/04/2023	55411
AGA5C66	277450P000360127	07/04/2023	51851
AGZ4I16	277450P000240289	11/04/2023	76252
AHS3965	277450P000360119	07/04/2023	60412
AJN3H46	277450P000240367	10/04/2023	55414
ALU6279	277450P000360129	10/04/2023	51851
ANM8225	277450P000240282	11/04/2023	55411
AOQ6579	277450P000240176	10/04/2023	55412
APV3206	277450P000240276	10/04/2023	55414
AQJ4B86	277450P000362119	10/04/2023	76251
ARS2983	277450P000240280	10/04/2023	55411
ASQ3657	277450P000240359	10/04/2023	55413
AUO9436	277450P000240283	11/04/2023	55411
AUS5660	277450P000240062	10/04/2023	55412
AUW0452	277450P000240290	11/04/2023	76252
AVP6011	277450P000360126	07/04/2023	51851
AVR2368	277450P000313944	05/04/2023	73662
AVX1G20	277450P000239781	10/04/2023	55414
AWA3066	277450P000360124	07/04/2023	76332
AYJ9A73	277450P000240061	06/04/2023	55414
AYW7C76	277450P000240292	11/04/2023	55412
AZV9167	277450P000240364	10/04/2023	55414
BAF2B83	277450P000240427	10/04/2023	55412
BAI2289	277450P000240293	11/04/2023	55412
BAQ6126	277450P000360122	07/04/2023	51851

BBC6956	277450P000313947	05/04/2023	73662
BBK0068	277450P000240430	10/04/2023	76251
BCA7918	277450P000240423	10/04/2023	55411
BCK6132	277450P000240177	10/04/2023	55411
BCN3J21	277450P000313942	04/04/2023	73662
BCT5E05	277450P000313945	05/04/2023	73662
BCX3A86	277450P000360128	10/04/2023	61220
BDA5C51	277450P000240063	10/04/2023	55412
BDQ3I58	277450P000240285	11/04/2023	54600
BDS4C53	277450P000313941	03/04/2023	73662
BDV6E58	277450P000240065	10/04/2023	55412
BEI0D34	277450P000240064	10/04/2023	55412
BEK5H80	277450P000239780	10/04/2023	55414
BEK8C85	277450P000240175	10/04/2023	55412
BEQ1A35	277450P000240426	10/04/2023	55411
BET8H45	277450P000240287	11/04/2023	55412
BEW8E97	277450P000240431	10/04/2023	54600
BEW9J61	277450P000240281	10/04/2023	76252
BEZ3B36	277450P000240178	10/04/2023	55412
CXP5553	277450P000313939	03/04/2023	73662
DRJ8427	277450P000240366	10/04/2023	55412
EAH5A81	277450P000360120	07/04/2023	51851
EBH3I25	277450P000240275	10/04/2023	55414
EVI8D48	277450P000240173	10/04/2023	55411
FNS1H84	277450P000240291	11/04/2023	55412
FUC9753	277450P000240288	11/04/2023	54600
HDM4522	277450P000239445	10/04/2023	55411
KQS5D88	277450P000313946	05/04/2023	73662
LXX7197	277450P000378217	07/04/2023	55411
LXX7197	277450P000378216	07/04/2023	54790
MBT1C87	277450P000240362	10/04/2023	55412
MGT3455	277450P000240278	10/04/2023	55414
MHE9F63	277450P000240421	10/04/2023	55414
OKF6A09	277450P000314010	04/04/2023	76332
PPI0J29	277450P000240428	10/04/2023	55412
PXX8I47	277450P000240174	10/04/2023	55412
PZL1J16	277450P000239782	10/04/2023	76251
PZW3690	277450P000240279	10/04/2023	76251
QHZ1B08	277450P000240360	10/04/2023	76251
QJF7B29	277450P000240363	10/04/2023	55414
QNH9D11	277450P000240368	10/04/2023	55412
QOW4G70	277450P000240236	06/04/2023	60501
QQB7G01	277450P000240422	10/04/2023	76252
QUC8042	277450P000240429	10/04/2023	55412
RFV8I80	277450P000093747	05/04/2023	57461
RHI0G74	277450P000240294	11/04/2023	55412
RHW6B47	277450P000240365	10/04/2023	55412
RNW0I62	277450P000313940	03/04/2023	73662

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:C080F278

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 156/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/06/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGZ8C91	277450P000239448	11/04/2023	55412
AJT7689	277450P000362120	16/04/2023	55500
ANF0942	277450P000240372	11/04/2023	55414
AUE7G65	277450P000328501	16/04/2023	57380
AVN2524	277450P000324339	13/04/2023	51930
AVQ7649	277450P000311463	11/04/2023	54523
AXY7D56	277450P000240375	11/04/2023	55412
AYE1G40	277450P000240376	11/04/2023	55412
AZF6D45	277450P000239447	11/04/2023	55412
AZI5A24	277450P000240373	11/04/2023	55412
AZR1426	277450P000303796	10/04/2023	70481
BAC4G81	277450P000240370	11/04/2023	55412
BBH7093	277450P000239784	11/04/2023	60501
BCN5B46	116100T000532780	14/04/2023	60501
BCR8A06	277450P000240448	11/04/2023	51852
BDF5A82	277450P000239783	11/04/2023	60412
BDG3E88	277450P000349322	11/04/2023	70561
BDH4B60	277450P000378404	12/04/2023	70561
BDH4B60	277450P000378405	12/04/2023	60501
BDY3H45	277450P000240067	11/04/2023	55412
BEH7B16	277450P000324337	13/04/2023	70481

BLX5H46	277450P000240377	11/04/2023	55412
CVT1883	277450P000240371	11/04/2023	55414
DUC3114	277450P000240180	11/04/2023	55412
DVH8213	277450P000378403	11/04/2023	58191
EBH3I25	277450P000240369	11/04/2023	55412
EGF2804	277450P000313951	10/04/2023	57461
EGF2804	277450P000313952	10/04/2023	58350
GZF3012	277450P000240450	11/04/2023	51851
JKO7B79	277450P000240374	11/04/2023	76252
JVC1J01	277450P000328502	16/04/2023	57380
MBY9D30	277450P000362121	16/04/2023	55500
MUH7C86	277450P000240378	16/04/2023	55500
PZT4E69	277450P000239450	11/04/2023	55412
PZX9I30	277450P000324340	13/04/2023	51930
RHB5A31	277450P000240066	11/04/2023	55412
RHB6F63	277450P000362069	11/04/2023	60501
RHX3G92	277450P000239446	11/04/2023	55412
SDQ8J82	277450P000362759	13/04/2023	57463

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:0FDB9A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 157/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ASF7335	277450P000362261	18/11/2022	61220	R$ 293,47
ATA4148	277450NIC0035808	17/05/2022	50020	R$ 390,46
ATN3655	277450P000308207	03/11/2022	51851	R$ 195,23
AUU7376	277450P000362483	08/12/2022	60412	R$ 195,23
AUV4G49	277450P000308512	18/11/2022	61220	R$ 293,47
AVT4330	277450P000362445	28/11/2022	76332	R$ 293,47
AWT7943	277450P000238704	03/11/2022	55411	R$ 195,23
AWU7B58	116100T000415558	19/12/2022	53800	R$ 130,16
AXW6993	277450P000362443	28/11/2022	51851	R$ 195,23
AXZ5311	277450P000238730	18/11/2022	55411	R$ 195,23
AYJ0B78	116100T000415408	09/12/2022	64910	R$ 88,38
AYW1D85	277450P000310400	03/02/2023	76331	R$ 293,47
BBY3271	277450P000238741	24/11/2022	55413	R$ 195,23
BBZ1216	116100T000460026	14/12/2022	54521	R$ 195,23
BCO2F54	277450P000362476	07/12/2022	60412	R$ 195,23
BCS9C91	277450P000308692	09/11/2022	61220	R$ 293,47
BCU5D89	277450P000308590	02/12/2022	76331	R$ 293,47
BDR7I70	277450P000308770	15/11/2022	60501	R$ 293,47
EIV2E33	277450P000238822	05/01/2023	55414	R$ 195,23
EYI8280	277450P000374977	06/07/2022	51851	R$ 195,23
FCH2F60	277450P000309982	27/01/2023	76332	R$ 293,47
FNS8629	277450P000307247	07/11/2022	76332	R$ 293,47
MHW2A63	277450P000308224	04/11/2022	59670	R$ 1.467,35
PZL1G41	277450P000362433	25/11/2022	76332	R$ 293,47
RHZ2G52	277450P000309939	25/01/2023	58192	R$ 880,41

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:B07D11B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 158/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/06/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABM7732	277450NIC0038235	04/04/2023	50020
AIO0781	277450NIC0038220	04/04/2023	50020
ALA7A22	277450NIC0038229	04/04/2023	50020
ALP3F43	277450NIC0038226	04/04/2023	50020
APL8822	277450NIC0038212	04/04/2023	50020
APP9A74	277450NIC0038211	04/04/2023	50020
ART5C31	277450P000113197	17/04/2023	73662

ASC1464	277450NIC0038223	04/04/2023	50020
AUB8715	277450P000240434	11/04/2023	76252
AUU0203	277450NIC0038234	04/04/2023	50020
AWA9C85	277450NIC0038224	04/04/2023	50020
AWJ5484	277450P000240444	11/04/2023	55414
AWU3F10	277450NIC0038213	04/04/2023	50020
AXC8D09	277450P000240443	11/04/2023	55412
AZH3I04	277450P000240435	11/04/2023	55411
BAE7E44	277450NIC0038215	04/04/2023	50020
BBJ5811	277450NIC0038217	04/04/2023	50020
BBR1669	277450NIC0038230	04/04/2023	50020
BBZ4992	277450NIC0038214	04/04/2023	50020
BDB6H57	277450P000240440	11/04/2023	55411
BDL8A57	277450NIC0038206	04/04/2023	50020
BDO9C23	277450P000240446	11/04/2023	54600
BEH0I75	277450P000240437	11/04/2023	55412
CJZ4910	277450NIC0038221	04/04/2023	50020
CVP1J44	277450NIC0038209	04/04/2023	50020
CYQ5A39	277450NIC0038218	04/04/2023	50020
CYQ5A39	277450NIC0038228	04/04/2023	50020
ELI3941	277450P000240438	11/04/2023	55412
EUX2G55	277450P000240439	11/04/2023	55412
FMV4E69	277450NIC0038216	04/04/2023	50020
IWA6E97	277450NIC0038219	04/04/2023	50020
MHG9J01	277450P000240441	11/04/2023	76252
MHR5C51	277450NIC0038208	04/04/2023	50020
MLE3D24	277450NIC0038225	04/04/2023	50020
MLS9815	277450P000240436	11/04/2023	55412
MLZ0F98	277450NIC0038232	04/04/2023	50020
QOC6J26	277450NIC0038210	04/04/2023	50020
RHC8E32	277450NIC0038207	04/04/2023	50020
RHR1C99	116100T000532781	18/04/2023	57200
RHV8A43	277450P000240442	11/04/2023	55412
RHX1A96	277450NIC0038222	04/04/2023	50020
RTG6H91	277450NIC0038231	04/04/2023	50020
RTY2I17	277450NIC0038233	04/04/2023	50020
RUW5B56	277450NIC0038205	04/04/2023	50020
RVC8J28	277450NIC0038227	04/04/2023	50020
RVX0F36	277450P000240445	11/04/2023	55412

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:22B8004A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 152/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/06/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANS5087	277450P000240413	05/04/2023	55414
AOB7371	277450P000239444	05/04/2023	55411
AOP8700	277450P000240354	05/04/2023	55412
ASX5480	277450P000240169	05/04/2023	55412
ATB6J77	277450P000240412	05/04/2023	76252
ATZ8B85	277450P000240407	05/04/2023	55411
AUV4E54	277450P000240168	05/04/2023	73662
AVB7913	277450P000240272	05/04/2023	55412
AVV6J16	277450P000240057	05/04/2023	55412
AVW6898	277450P000240170	05/04/2023	55411
AWE4C68	277450P000240172	05/04/2023	76252
AXC6H85	277450P000240357	05/04/2023	55411
AXU1076	277450P000240410	05/04/2023	55411
AZC3328	277450P000240416	05/04/2023	55411
BBG5I77	277450P000240406	05/04/2023	55411
BCM1C86	277450P000240059	05/04/2023	55412
BDD7I62	277450P000240060	05/04/2023	76252
BDP9I11	277450P000240405	05/04/2023	55414
BDQ9F21	277450P000240171	05/04/2023	55411
BEF8D97	277450P000240058	05/04/2023	55412
BEL8830	277450P000240418	05/04/2023	55411
BEP6G08	277450P000240274	06/04/2023	59670
BEU4C26	277450P000240353	05/04/2023	55412
BEY4C97	277450P000240356	05/04/2023	55412
GBU8316	277450P000240351	05/04/2023	55411
JPT1J63	277450P000240270	05/04/2023	51930
MAK7619	277450P000240415	05/04/2023	55414
MDY3C94	277450P000240167	05/04/2023	55411
MHX3A01	277450P000240417	05/04/2023	55411
MJB6522	277450P000282350	05/04/2023	76252

MJB6522	277450P000240355	05/04/2023	55412
PZV9D37	277450P000240409	05/04/2023	55414
RHI4H97	277450P000282349	05/04/2023	55412
SDU0F47	277450P000240352	05/04/2023	76251
SDX3E75	277450P000240273	05/04/2023	55411
SEG2D30	277450P000240271	05/04/2023	76252

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:87F525E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 153/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACX1782	277450P000378342	06/02/2023	51851	R$ 195,23
ADD9D53	277450P000311555	06/02/2023	51851	R$ 195,23
AFV2112	277450P000378335	06/02/2023	51851	R$ 195,23
AIO0781	277450P000378397	06/02/2023	51851	R$ 195,23
AIQ0J87	277450P000239310	06/02/2023	55417	R$ 195,23
AJN5J63	277450P000239281	06/02/2023	55414	R$ 195,23
AKB3D83	277450P000239276	06/02/2023	55412	R$ 195,23
ALA7A22	277450P000378322	06/02/2023	51851	R$ 195,23
ALB6I27	277450P000378336	06/02/2023	51851	R$ 195,23
ALD0817	277450P000378318	06/02/2023	51851	R$ 195,23
ALX1H17	277450P000239318	06/02/2023	76252	R$ 293,47
AMA4068	277450P000378331	06/02/2023	51851	R$ 195,23
AMO0926	277450P000378388	06/02/2023	51851	R$ 195,23
AMR0D37	277450P000239317	06/02/2023	55412	R$ 195,23
ANT9852	277450P000378341	06/02/2023	51851	R$ 195,23
AOG8208	116100T000548362	06/02/2023	54521	R$ 195,23
APB8F52	277450P000378369	06/02/2023	51851	R$ 195,23
APL8822	277450P000378367	06/02/2023	76332	R$ 293,47
APT8560	116100T000415781	06/02/2023	55250	R$ 130,16
APT8560	116100T000415783	06/02/2023	53710	R$ 130,16
ARH7720	277450P000378390	06/02/2023	51851	R$ 195,23
AST7019	277450P000378387	06/02/2023	51851	R$ 195,23
ATD2E69	277450P000239305	06/02/2023	55411	R$ 195,23
ATV9I63	277450P000378325	06/02/2023	51851	R$ 195,23
ATX8F89	277450P000239319	06/02/2023	55412	R$ 195,23
AUT4382	277450P000378343	06/02/2023	58350	R$ 195,23
AUU0203	277450P000310036	06/02/2023	73662	R$ 130,16
AWI5673	277450P000378375	06/02/2023	51851	R$ 195,23
AWU3F10	277450P000378368	06/02/2023	51851	R$ 195,23
AXY1758	277450P000378399	06/02/2023	51851	R$ 195,23
AYN5C82	277450P000378329	06/02/2023	51851	R$ 195,23
AZF8749	277450P000239277	06/02/2023	55412	R$ 195,23
AZJ3C65	277450P000378382	06/02/2023	51851	R$ 195,23
BAE7E44	277450P000378377	06/02/2023	51930	R$ 293,47
BBJ5811	277450P000378384	06/02/2023	51930	R$ 293,47
BBK9C68	277450P000378379	06/02/2023	51930	R$ 293,47
BBR1669	277450P000378324	06/02/2023	76332	R$ 293,47
BBR4162	277450P000311551	06/02/2023	76332	R$ 293,47
BBS8479	277450P000378314	06/02/2023	76331	R$ 293,47
BBV6E40	277450P000239315	06/02/2023	54600	R$ 130,16
BBX6I83	277450P000239307	06/02/2023	55414	R$ 195,23
BBY4137	277450P000239278	06/02/2023	55413	R$ 195,23
BBZ4992	277450P000378370	06/02/2023	51851	R$ 195,23
BBZ5913	277450P000378312	06/02/2023	76332	R$ 293,47
BBZ6329	277450P000311553	06/02/2023	76332	R$ 293,47
BCK2A69	277450P000378400	06/02/2023	51851	R$ 195,23
BCK9386	277450P000238597	06/02/2023	55412	R$ 195,23
BCP3J44	277450P000239306	06/02/2023	76252	R$ 293,47
BCZ2F74	277450P000239311	06/02/2023	55411	R$ 195,23
BDE8F96	277450P000310034	06/02/2023	73662	R$ 130,16
BDF9F71	277450P000378340	06/02/2023	76332	R$ 293,47
BDJ6C63	277450P000238593	06/02/2023	55412	R$ 195,23
BDU9A39	277450P000378339	06/02/2023	76332	R$ 293,47
BEQ9F39	277450P000238595	06/02/2023	55412	R$ 195,23
BES5F71	277450P000378373	06/02/2023	51930	R$ 293,47
CEX8036	277450P000378317	06/02/2023	51851	R$ 195,23
CKK8095	277450P000238596	06/02/2023	55412	R$ 195,23
CSM9021	277450P000378332	06/02/2023	51851	R$ 195,23
CYQ5A39	277450P000378386	06/02/2023	51851	R$ 195,23
CYQ5A39	277450P000378319	06/02/2023	76332	R$ 293,47
DDV3E77	277450P000311552	06/02/2023	51851	R$ 195,23
EAF9A97	277450P000378315	06/02/2023	51851	R$ 195,23
ETQ0365	277450P000378392	06/02/2023	51930	R$ 293,47
EVI4H56	277450P000378330	06/02/2023	51851	R$ 195,23
FMV4E69	277450P000378380	06/02/2023	51851	R$ 195,23
FNL1I47	277450P000239284	06/02/2023	55412	R$ 195,23
FRP3C30	277450P000239282	06/02/2023	55413	R$ 195,23
GCU2C96	277450P000239279	06/02/2023	55413	R$ 195,23
GHZ0J99	277450P000238599	06/02/2023	55412	R$ 195,23
HLJ4646	277450P000378376	06/02/2023	51851	R$ 195,23
IEP9J01	277450P000378366	06/02/2023	76332	R$ 293,47

IHZ2I69	277450P000378320	06/02/2023	51851	R$ 195,23
IWA6E97	277450P000378393	06/02/2023	51851	R$ 195,23
JGQ3H56	277450P000378385	06/02/2023	51851	R$ 195,23
JQC8I00	277450P000378398	06/02/2023	51851	R$ 195,23
KXM4079	277450P000378394	06/02/2023	51851	R$ 195,23
MAM8D22	277450P000311554	06/02/2023	51851	R$ 195,23
MAX7D91	277450P000378327	06/02/2023	51851	R$ 195,23
MBQ5J14	277450P000378344	06/02/2023	51851	R$ 195,23
MBR7372	277450P000378321	06/02/2023	51851	R$ 195,23
MFI9G65	277450P000239280	06/02/2023	55414	R$ 195,23
MMD9I21	277450P000378389	06/02/2023	51851	R$ 195,23
NEZ6E91	277450P000378396	06/02/2023	51930	R$ 293,47
PQP0E27	277450P000239316	06/02/2023	55412	R$ 195,23
QJG0J04	277450P000239313	06/02/2023	55414	R$ 195,23
QJK3B91	277450P000378328	06/02/2023	76331	R$ 293,47
QNG9I21	277450P000238598	06/02/2023	55412	R$ 195,23
QQE9H51	277450P000378371	06/02/2023	51930	R$ 293,47
RUT0B36	277450P000310035	06/02/2023	73662	R$ 130,16
RVC8J28	277450P000378313	06/02/2023	76332	R$ 293,47
SHB2J55	277450P000310033	06/02/2023	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:CBA25296

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DO CONTRATO PROGRAMA - 2023

Extrato Do Contrato Programa Nº 01/2023	
CONSORCIO	**Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR**
CNPJ:	73.966.913/0001-30
CONSORCIADOS	I. Município de **ALTO PARANÁ** - CNPJ nº 76.279.967/0001-16 **II.** Município de **AMAPORÃ -** CNPJ nº 75.475.038/0001-10 **III.** Município de **CRUZEIRO DO SUL -** CNPJ nº 75.731.034/0001-55 **IV.** Município de **DIAMANTE DO NORTE -** CNPJ nº 76.972.082/0001-06 **V.** Município de **GUAIRAÇÁ -** CNPJ nº 76.238.443/0001-87 **VI.** Município de **INAJÁ -** CNPJ nº 76.970.318/0001-67 **VII.** Município de **ITAÚNA DO SUL -** CNPJ nº 75.458.836/0001-33 **VIII.** Município de **JARDIM OLINDA -** CNPJ nº 76.970.383/0001-92 **IX.** Município de **LOANDA -** CNPJ nº 76.972.074/0001-51 **X.** Município de **MARILENA -** CNPJ nº 75.971.010/0001-73 **XI.** Município de **MIRADOR -** CNPJ nº 75.475.442/0001-93 **XII.** Município de **NOVA ALIANÇA DO IVAÍ -** CNPJ nº 76.413.061/0001-42 **XIII.** Município de **NOVA LONDRINA -** CNPJ nº 81.044.984/0001-04 **XIV.** Município de **PARANAPOEMA -** CNPJ nº 76.970.391/0001-39 **XV.** Município de **PARANAVAÍ -** CNPJ nº 76.977.768/0001-81 **XVI.** Município de **PARAÍSO DO NORTE -** CNPJ nº 75.476.556/0001.58 **XVII.** Município de **PLANALTINA DO PARANÁ -** CNPJ nº 75.461.442/0001-34 **XVIII.** Município de **PORTO RICO -** CNPJ nº 75.461.970/0001-93 **XIX.** Município de **QUERÊNCIA DO NORTE -** CNPJ nº 76.973.692/0001-16 **XX.** Município de **SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO -** CNPJ nº 75.462.820/0001-02 **XXI.** Município de **SANTA ISABEL DO IVAI -** CNPJ nº 76.974.823/0001-80

	XXII. Município de **SANTA MÔNICA -** CNPJ nº 95.641.916/0001-37 **XXIII.** Município de **SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ -** CNPJ nº 75.483.230/0001-58 **XXIV.** Município de **SÃO CARLOS DO IVAÍ -** CNPJ nº 75.498.576/0001-20 **XXV.** Município de **SÃO JOÃO DO CAIUÁ -** CNPJ nº 76.238.435/0001-30 **XXVI.** Município de **SÃO PEDRO DO PARANÁ -** CNPJ nº 76.975.259/0001-10 **XXVII.** Município de **TAMBOARA -** CNPJ nº 76.978.519/0001-00 **XXVIII.** Município de **TERRA RICA -** CNPJ nº 76.978.881/0001-81
OBJETO:	O presente CONTRATO DE PROGRAMA, na forma de instrumento particular de caráter público, tem por objeto a definição de programa específico de atividades, relativamente ao atendimento de saúde em favor dos municípios consorciados do CIS/AMUNPAR,
PREVISÃO LEGAL:	Aplicam-se ao presente Contrato de Programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/21; consórcios públicos, Lei nº 11.107/05; do Decreto 6.017/2007 que regulamenta a Lei de Consórcios Públicos; Portaria STN n° 274/2016, Protocolo de Intenções (contrato de criação do Consórcio); Estatuto do Consórcio.
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência do presente termo de Contrato de Programa será por prazo 12 (doze) meses.

Paranavai, 17 de maio de 2023

FREONIZIO VALENTE

Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:F2716194

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º QUADRIMESTRE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO/2022 A ABRIL/2023			
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	4.195.366,51	0,00	4.195.366,51
Pessoal Ativo	4.195.366,51	0,00	4.195.366,51
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	4.195.366,51	0,00	4.195.366,51
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	2.653.688,84	0,00	2.653.688,84
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	6.849.055,35	0,00	6.849.055,35

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANA	129.590,31	164.226,64
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORA	47.129,58	72.040,83
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL	26.405,91	72.337,57
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE	68.449,51	70.717,21
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRACA	36.976,97	276.136,42
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA	27.677,82	44.492,56
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL	23.873,57	39.225,70
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA	9.213,65	37.012,44
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA	199.142,44	442.355,71
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA	49.329,85	186.047,71
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	24.845,33	47.982,77
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANCA DO IVAI	14.177,56	16.906,21
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA	81.012,35	286.067,48
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO NORTE	92.710,43	355.661,95
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA	50.700,70	42.836,08
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI	799.661,31	801.418,39
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANA	71.209,26	48.834,34
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO	24.084,62	31.570,96
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE	81.155,94	183.068,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS DO IVAI	46.710,56	147.244,87
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO CAIUA	63.110,36	71.455,84
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA	23.350,01	78.033,13
PREFEITURA MUNICIPAL DE STA CRUZ MTE CASTELO	138.361,43	97.294,43
PREFEITURA MUNICIPAL DE STA ISABEL DO IVAÖ	71.615,30	175.413,56
PREFEITURA MUNICIPAL DE STA MONICA	34.072,84	54.657,29
PREFEITURA MUNICIPAL DE STO ANTONIO DO CAIUA	45.634,87	32.038,43
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA	30.359,42	79.266,17
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA	167.297,37	241.022,83
TOTAL	2.477.859,27	4.195.366,51
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/mai/2023 as 08h e 05m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

KATIA SIMONE SOARES

Contadora

DRIELE DE SOUZA SAUCEDO

Controle Interno

FREONIZIO VALENTE

Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:7DEBFB57

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 1º BIMESTRE DE 2023

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.843.954,00	46.424.764,73	7.815.625,16	16,84	11.954.033,36	25,75	34.470.731,37
RECEITAS CORRENTES	37.778.954,00	46.210.842,56	7.665.914,10	16,59	11.804.322,30	25,54	34.406.520,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	453.636,24	453.636,24	158.244,86	34,88	344.076,24	75,85	109.560,00
Impostos	453.636,24	453.636,24	158.244,86	34,88	344.076,24	75,85	109.560,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	236.207,28	236.207,28	130.250,14	55,14	265.105,55	112,23	-28.898,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	236.207,28	236.207,28	130.250,14	55,14	265.105,55	112,23	-28.898,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	154.216,00	154.216,00	39.418,34	25,56	63.343,78	41,07	90.872,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	154.216,00	154.216,00	39.418,34	25,56	63.343,78	41,07	90.872,22
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.933.194,48	45.365.083,04	7.338.000,76	16,18	10.100.260,50	22,26	35.264.822,54
Transferências da União e de suas Entidades	8.102.358,00	8.102.358,00	874.319,08	10,79	906.140,08	11,18	7.196.217,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.308.235,76	2.308.235,76	83.700,00	3,63	93.600,00	4,06	2.214.635,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	26.522.600,72	34.954.489,28	6.379.981,68	18,25	9.100.520,42	26,04	25.853.968,86

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	1.031.536,2360.678,60		-1.029.836,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0,00	-11,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	1.031.525,2360.677,95		-1.029.825,23
RECEITAS DE CAPITAL	65.000,00	213.922,17	149.711,06	69,98	149.711,06	69,98	64.211,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	65.000,00	213.922,17	149.711,06	69,98	149.711,06	69,98	64.211,11
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	148.922,17	149.711,06	100,53	149.711,06	100,53	-788,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.843.954,00	46.424.764,73	7.815.625,16	16,84	11.954.033,36	25,75	34.470.731,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.843.954,00	46.424.764,73	7.815.625,16	16,84	11.954.033,36	25,75	34.470.731,37
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	239.140,29	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.843.954,00	46.424.764,73	7.815.625,16	16,84	12.193.173,65	26,26	34.231.591,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.980.000,00	-	-	1.980.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.980.000,00	-	-	1.980.000,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.843.954,00	48.404.764,73	16.844.275,24	23.084.455,08	25.320.309,65	6.960.774,80	12.193.173,65	36.211.591,08	11.682.745,25
DESPESAS CORRENTES	37.628.954,00	47.890.842,56	16.694.717,24	22.919.899,08	24.970.943,48	6.945.776,80	12.178.175,65	35.712.666,91	11.667.747,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.968.532,42	8.018.532,42	1.080.413,81	2.191.519,13	5.827.013,29	1.078.322,48	2.189.427,80	5.829.104,62	1.772.339,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.660.421,58	39.872.310,14	15.614.303,43	20.728.379,95	19.143.930,19	5.867.454,32	9.988.747,85	29.883.562,29	9.895.407,97
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	29.660.421,58	39.872.310,14	15.614.303,43	20.728.379,95	19.143.930,19	5.867.454,32	9.988.747,85	29.883.562,29	9.895.407,97
DESPESAS DE CAPITAL	115.000,00	413.922,17	149.558,00	164.556,00	249.366,17	14.998,00	14.998,00	398.924,17	14.998,00
INVESTIMENTOS	115.000,00	413.922,17	149.558,00	164.556,00	249.366,17	14.998,00	14.998,00	398.924,17	14.998,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.843.954,00	48.404.764,73	16.844.275,24	23.084.455,08	25.320.309,65	6.960.774,80	12.193.173,65	36.211.591,08	11.682.745,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	37.843.954,00	48.404.764,73	16.844.275,24	23.084.455,08	25.320.309,65	6.960.774,80	12.193.173,65	36.211.591,08	11.682.745,25
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	271.288,11
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.843.954,00	48.404.764,73	16.844.275,24	23.084.455,08	-	6.960.774,80	12.193.173,65	-	11.954.033,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR, emitido em 18/mai/2023 as 11h e 48m.

KATIA SIMONE SOARES

Contadora

DRIELE DE SOUZA SAUCEDO

Controle Interno

FREONIZIO VALENTE

Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:363F6363

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 2º BIMESTRE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR											
CONSÓRCIO PÚBLICO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	37.843.954,00	48.404.764,73	16.844.275,24	23.084.455,08	100,00	25.320.309,65	6.960.774,80	12.193.173,65	100,00	36.211.591,08
SAÚDE	37.843.954,00	48.404.764,73	16.844.275,24	23.084.455,08	100,00	25.320.309,65	6.960.774,80	12.193.173,65	100,00	36.211.591,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	37.843.954,00	48.404.764,73	16.844.275,24	23.084.455,08	100,00	25.320.309,65	6.960.774,80	12.193.173,65	100,00	36.211.591,08
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**37.843.954,00**	**48.404.764,73**	**16.844.275,24**	**23.084.455,08**	**100,00**	**25.320.309,65**	**6.960.774,80**	**12.193.173,65**	**100,00**	**36.211.591,08**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR, emitido em 18/mai/2023 as 11h e 56m.										

KATIA SIMONE SOARES

Contadora

DRIELE DE SOUZA SAUCEDO

Controle Interno

FREONIZIO VALENTE

Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:D77CBB27

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 29/06/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAI8898	277490A000207108	03/05/2023	76331
ABL6A29	277490A000196122	02/05/2023	76331
ACA9J11	277490A000207650	30/04/2023	55411
AFC4369	277490A000207642	26/04/2023	55680
AJT4836	277490A000196126	02/05/2023	60412
AKC4700	277490A000208052	28/04/2023	54870
ANB8426	277490A000196716	02/05/2023	76331
ANM7927	277490A000207107	03/05/2023	76331
ANT7232	277490A000196123	02/05/2023	76331
ANV1B07	277490A000196127	30/04/2023	76331
APR0E91	277490A000207110	09/05/2023	60412
AQW1142	277490A000196129	08/05/2023	55417
BBE4530	277490A000191754	03/05/2023	76332
BBJ8639	277490A000207639	26/04/2023	55680
BDA4D67	277490A000207109	03/05/2023	76331
BDN9B90	277490A000207646	26/04/2023	70481
BDN9B90	277490A000207647	26/04/2023	70721
BDN9B90	277490A000207645	26/04/2023	51930
BED8F88	277490A000200442	02/05/2023	73662
BET2915	277490A000207649	26/04/2023	76251
CNA8F08	277490A000207106	29/04/2023	55414
DAR1J34	116100T000188635	03/05/2023	55250
DAR1J34	116100T000188636	03/05/2023	54600
DJE1256	277490A000207105	29/04/2023	55414
DSU2753	116100T000660955	03/05/2023	61810
DZK5D43	277490A000196120	26/04/2023	76331
EGD8J64	277490A000196118	02/05/2023	55414
GFU6759	277490A000196124	02/05/2023	54522
HSO0712	277490A000208056	28/04/2023	55680
KZN7J44	277490A000207111	09/05/2023	60412
NBH9260	277490A000208054	28/04/2023	53800
NJH0685	277490A000208055	28/04/2023	55680
RHX7J55	277490A000207112	09/05/2023	76331
SDP8B25	277490A000155639	15/04/2023	70561
SEC8I25	116100T000823644	03/05/2023	57200

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:62B0B48F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO, no prazo de 15 (quinze) DIAS a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
819	CLEICIELY MAURA DE OLIVEIRA	28	12	GRACIOSA
908	DANILO WYRAN CARRENHO	07	14	JD. PANORAMA
924	ABENÇOADO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	CHAC.	2R	CHÁCARA SÃO JORGE
1001	JOAO IUNGLAUS	15	12	GRACIOSA
1002	ANTONIO FEUSER	15	11	GRACIOSA
1007	ISAC AUGUSTO CORREA	57	20A	PARQUE MORUMBI E CHACARA
1010	JUNIOR CESAR COSTA	38	09	JD. DAS NAÇÕES I
1119	MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA	13	01	JD. OASIS
1149	MAURO LUCIO RODRIGUES	07	4R	JD. ANTIGO AEROPORTO
1151	DARSONE AGUETONI	146	02	JD. OURO BRANCO
1154	MAPP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07	13	JD. MORUMBI
1161	VALDIRENE XAVIER BATISTA	29	02	RESIDENCIAL CAMPESTRE
1175	CAMILO BARBOSA DE OLIVEIRA	01	04	JD. JURACI
1176	ANTONIO CARLOS FRANCO DE GODOY	08	09	JD. DAS AMERICAS
1201	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	32	03	JD. RENASCER

1251	RAFAEL DANZIGER TEIXEIRA	CHAC.	102B	CHÁC. JARAGUÁ
1255	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	31	17	JD. RENASCER
1256	TAIS SANTANA GARGANTINI	34	20	JD. SÃO JORGE
1258	MARCIA DOS SANTOS	44	11	JD. SANTOS DUMONT
1259	ESPOLIO ADAIR RODRIGUES	20	14	JD. SÃO JORGE
1260	SEBASTIAO AMARO NETO	08	14	JD. CAMPO BELO
1344	SILVIA CEREZUELA	4B2E	12	SUBDIVISAO DO LOTE 4B
1347	LUIZ ROBERTO JORGE	131	15	JD. SÃO JORGE
1381	VANESSA DE ARAUJO SANTOS	04	09	JARDIM SANTA CECILIA
1382	VICTOR ADRIANO BRAGA GONÇALVES	04	15/R	JARDIM INGA

Paranavaí, 18 de maio de 2023.

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Fiscais de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DBE76488

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 012/2023

CNPJ: 76.977.768/0001-81 Telefone: (44) 3421-2323

Endereço: Rua Getúlio Vargas, 900 – Centro

CEP: 87702-000 – Paranavaí

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Para Compras e Outros Serviços 12/2023

Processo Administrativo: 25/2023

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 12/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
3078760 - MEDICAL SIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	VENTILADOR PULMONAR PARA SALA DE EMERGÊNCIA, ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL DESCRIÇÃO BÁSICA VENTILADOR ELETRÔNICO, MICROPROCESSADO, PARA USO EM SALA DE EMERGÊNCIA OU TERAPIA INTENSIVA, PARA PACIENTES NEONATAIS, A PARTIR DE 500G, PEDIÁTRICOS E ADULTOS ATÉ AO MENOS 110 KG. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS MODOS DE VENTILAÇÃO MÍNIMOS VENTILAÇÃO POR VOLUME CONTROLADO VCV (ASSISTIDO / CONTROLADO, SIMV E PRESSÃO DE SUPORTE - PSV); VENTILAÇÃO POR PRESSÃO CONTROLADA PCV	UND	LEISTUNG / LUFT 5 LEISTUNG / LUFT 5	1	R$57.900,00	R$57.900,00

	(ASSISTIDO / CONTROLADO, SIMV E PRESSÃO DE SUPORTE - PSV); VENTILAÇÃO POR PRESSÃO REGULADA, COM VOLUME CONTROLADO - PRVC; VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA - MV; CPAP; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA / PNEUMÁTICA: ELÉTRICA, BIVOLT, DE 110 A 240 V, 50/60 HZ; BATERIA DE EMERGÊNCIA RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS; ALIMENTAÇÃO PNEUMÁTICA COM PRESSÃO DE ENTRADA DE AR E OXIGÊNIO NA FAIXA MÍNIMA DE 250 KPA ATÉ 600 KPA (2,5 BAR ATÉ 6 BAR); PARÂMETROS - TODOS OS PARÂMETROS DEVEM ABRANGER AO MENOS AS SEGUINTES FAIXAS MÍNIMAS DE OPERAÇÃO, COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE PELO OPERADOR: VOLUME CORRENTE OU VOLUME ALVO: 2 A 2000 ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: 5 A 150 RPM; PRESSÃO CONTROLADA: 5 A 70 CM H2O; PRESSÃO DE SUPORTE: 5 A 60 CM H2O; PEEP: O A 50 CM H2O; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA ASSISTIDA POR FLUXO: 0,2 A 21/MIN; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA ASSISTIDA POR PRESSÃO: -0,25 A -10 CM H2O; FI 02: 21 A 100%; TEMPO INSPIRATÓRIO: 0,2 A 5 SEGUNDOS; PAUSA INSPIRATÓRIA MANUAL (INSPIRATORY HOLD): NO MÍNIMO 15 SEGUNDOS PAUSA EXPIRATÓRIA MANUAL (EXPIRATORY HOLD): NO MÍNIMO 15 SEGUNDOS BACKUP DE APNÉIA DE 06 A 45 SEGUNDOS; AJUSTE DIRETO DE PESO PACIENTE / IBW ENTRE 0,5 A 110 KG, AO MENOS; MEMÓRIA DOS PARÂMETROS VENTILATÓRIOS AO DESLIGAR O EQUIPAMENTO OU EM MODO STANDBY; NEBULIZAÇÃO INCORPORADA AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA FI02 AJUSTADA; SENSOR DE FLUXO DISTAL AUTOCLAVÁVEL PARA PACIENTES ADULTOS; MONITORAÇÃO MÍNIMA TELA COLORIDA COM NO MÍNIMO 12", TOUCHSCREEN; CURVAS DE PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO; LOOPS PRESSÃO X VOLUME E VOLUME X FLUXO; APRESENTAÇÃO DE AO MENOS TRÊS CURVAS SIMULTANEAMENTE; CÁLCULO DA P 0.1, RSBI, AUTOPEEP; VALORES NUMÉRICOS DOS PRINCIPAIS PARÂMETROS: PRESSÃO MÁXIMA, MÉDIA, PLATÔ; PEEP; VOLUME CORRENTE; VOLUME MINUTO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; FI02; RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA. INDICADORES VISUAIS EQUIPAMENTO LIGADO NA REDE ELÉTRICA; BATERIA DE EMERGÊNCIA EM USO; ALARME SONORO SILENCIADO TEMPORARIAMENTE. ALARMES AUDIOVISUAIS MÍNIMOS APNÉIA; ALTA PRESSÃO NAS VIAS AÉREAS; ALTA FREQUÊNCIA; ALTA PRESSÃO INSPIRATÓRIA; VOLUME MINUTO; FALTA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BAIXA PRESSÃO / DESCONEXÃO DO SISTEMA RESPIRATÓRIO; BATERIA DE EMERGÊNCIA COM BAIXA CARGA. ACESSÓRIOS CIRCUITO PACIENTE COMPLETO COM TRAQUÉIAS EM SILICONE LISAS INTERNAMENTE, AUTOCLAVÁVEIS; DEVEM SER FORNECIDOS 04 (QUATRO) CIRCUITOS PACIENTE COMPLETOS PARA ADULTO E 04 (QUATRO) CIRCUITOS PACIENTE COMPLETOS PEDIÁTRICOS; UMIDIFICADOR AQUECIDO / JARRA TÉRMICA; MANGUEIRAS E CONEXÃO PARA GASES PADRÃO ABNT; CABO DE FORÇA PARA CONEXÃO DO EQUIPAMENTO À REDE ELÉTRICA: FASE/NEUTRO/TERRA, PADRÃO ABNT; BASE MÓVEL / PEDESTAL COM RODÍZIOS; BRAÇO ARTICULADO; TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.					
Total do Fornecedor:						R$57.900,00

3101703 - E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO H

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO EXTERNO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (DESFIBRILADOR + MARCAPASSO EXTERNO + ECG + OXÍMETRO + PNI) DESCRIÇÃO BÁSICA EQUIPAMENTO ELETRÔNICO MÉDICO-HOSPITALAR UTILIZADO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA E DE SINAIS VITAIS, PARA PRODUZIR CHOQUE ELÉTRICO PARA REVERSÃO DE PARADA CARDÍACA OU ARRITMIAS, E MANUTENÇÃO DO RITMO CARDÍACO ATRAVÉS DE MARCAPASSO EXTERNO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DESFIBRILADOR BIFÁSICO, COM MÓDULO DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA, DOTADO DE PÁS EM TAMANHO ADULTO E INFANTIL, INTERCAMBIÁVEIS, DE ENCAIXE RÁPIDO NO CORPO DO APARELHO; LEITURA DO ECG REALIZADO PELAS PÁS EXTERNAS POR IMPEDÂNCIA; MONITOR COM TELA DE LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 8 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA 800 X 600 PIXELS, COM NO MÍNIMO TRÊS CANAIS, COM INDICAÇÃO DE CARGA DA BATERIA, DERIVAÇÃO, VELOCIDADE, AMPLITUDE, TRAÇADO ELETROCARDIOGRÁFICO E DOS VALORES DE FREQUÊNCIA DE PULSO, CARGA SELECIONADA E ENTREGUE, OXIMETRIA DE PULSO, PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (MÍNIMA, MÉDIA E MÁXIMA), RESPIRAÇÃO; INDICADORES DE CARGA: SINAL SONORO DE EQUIPAMENTO CARREGANDO E DE CARGA COMPLETA; INDICADOR DE FONTE EXTERNA OU BATERIA RECARREGÁVEL; CIRCUITO PROTEGIDO CONTRA DESFIBRILAÇÃO; MARCAPASSO NÃO INVASIVO: COM MODO DE DEMANDA E FIXO, FREQUÊNCIA MÍNIMA ENTRE 40 E 170 PPM, AMPLITUDE: DE 5 MA A 200 MA (RESOLUÇÃO DE 5 MA), PRECISÃO 10%; DESFIBRILAÇÃO: MEDIANTE ONDA BIFÁSICA COM CARGA DE ENERGIA NA FAIXA MÍNIMA DE 05 ATÉ 200 JOULES, COM FUNÇÃO DE CARGA E DISPARO ATRAVÉS DO PAINEL E DAS PÁS DE DESFIBRILAÇÃO, COM INDICAÇÃO VISUAL DA CARGA SELECIONADA E ENTREGUE APÓS ACIONAMENTO; APLICAÇÃO DE CHOQUE: POR MEIO DE PÁS (ADESIVAS) MULTIFUNCIONAIS OU PÁS DE DESFIBRILAÇÃO. DESFIBRILAÇÃO NÃO SINCRONIZADA E SINCRONIZADA (CARDIOVERSÃO); TEMPO MÁXIMO DE CARGA DE DESFIBRILAÇÃO DE ATÉ 08 SEGUNDOS; ANULA CARGA MANUAL, E AUTOMÁTICA APÓS 02 MINUTOS, EM CASO DE NÃO ACIONAMENTO PELO OPERADOR; MÓDULO DEA: COM ENTREGA DE ENERGIA ENTRE 50 J (PEDIÁTRICO) E 200 J (ADULTO), ESCALONÁVEL (100 -150 - 200); ORIENTAÇÃO DO USUÁRIO MEDIANTE MENSAGENS DE TEXTO, FIGURAS E AUDIO; PARÂMETROS MÍNIMOS DAS FUNÇÕES: ECG MÍNIMO DE 7 DERIVAÇÕES; ANÁLISE DE SEGMENTO ST E ANÁLISE DE ARRITMIAS AVANÇADAS; FAIXA MÍNIMA DE FREQÜÊNCIA CARDÍACA: DE 30 A 300 BPM; DETECÇÃO E REJEIÇÃO DE MARCAPASSO; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA E INTERFERÊNCIA DE DESFIBRILADOR E BISTURI ELETRÔNICOS; PRESSÃO NÃO INVASIVA: MODOS MANUAL E AUTOMÁTICO; INTERVALO MÍNIMO DO MODO AUTOMÁTICO PROGRAMÁVEL ENTRE 5 E 120 MINUTOS, FAIXA MÍNIMA DE MEDIDA: 40 A 250 MMHG; VÁLVULA DE PRESSÃO EXCESSIVA; OXIMETRIA DE PULSO: MONITORIZAÇÃO DA SATURAÇÃO DE PACIENTES COM BAIXA PERFUSÃO OU COM MOVIMENTAÇÃO. O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ UTILIZAR UMA DAS SEGUINTES TECNOLOGIAS DE MEDIÇÃO DE OXIMETRIA: MASIMO, NELLCOR, GE-OHMEDA OU PHILIPS FASTSPO2; FAIXA MÍNIMA DE SATURAÇÃO DE SP02: 1 A 99%; FAIXA MÍNIMA DE FREQÜÊNCIA DE PULSO: 30 A 250 BPM; APRESENTAÇÃO DA CURVA DE PLETISMOGRAFIA E BARRA DE PULSO; PRECISÃO DE MEDIÇÃO DE SP02 DEVE SER NO MÁXIMO DE 3% NA FAIXA DE 70% A 100%; IMPRESSORA TÉRMICA: PARA REGISTRO COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO E MANUAL EM ROLO DE PAPEL CONVENCIONAL: APROXIMADAMENTE 50 MM (LARGURA) X 30 M (COMPRIMENTO MÁXIMO); DEVE SER LEVE (ATÉ 09 KG), RESISTENTE A QUEDAS, VIBRAÇÕES, À ÁGUA E POEIRA, ATENDENDO A UMA DAS NORMAS: IP 33, IP44 OU 1P55; DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL E SUBSTITUÍVEL COM AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS PARA A MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA E 30 CHOQUES DE 200 JOULES; MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAR O TRAÇADO DO ECG E EVENTOS, ALÉM DE POSSIBILITAR O ARMAZENAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS; DEVE CONTER CONJUNTO COMPLETO DE CABOS PARA ALIMENTAÇÃO DA REDE ELÉTRICA (BIVOLT - 110 / 220 V AC) PARA SEU FUNCIONAMENTO OU RECARGA. GABINETE ELETRICAMENTE ISOLADO, CORPO ÚNICO, COM ALÇA ERGONÔMICA PARA TRANSPORTE MANUAL DEVE SER ACONDICIONADO EM BOLSA PRÓPRIA PARA TRANSPORTE QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DE TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS. DEVEM SER FORNECIDOS OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 01 PAR DE PÁS PERMANENTES DE DESFIBRILAÇÃO ADULTO 01 PAR DE PÁS PERMANENTES DE DESFIBRILAÇÃO INFANTIL 04 PARES DE PÁS MULTIFUNCIONAIS ADULTO PARA MARCAPASSO, MONITORAÇÃO E DESFIBRILAÇÃO ,04 PARES DE PÁS MULTIFUNCIONAIS INFANTIS PARA MARCAPASSO, MONITORAÇÃO E DESFIBRILAÇÃO 02 CABOS DE ECG DE 5 VIAS PARA USO ADULTO / PEDIÁTRICO E 01 CABO DE ECG DE 3 VIAS PARA USO NEONATAL (CABO TRONCO MAIS RABICHOS) 01 CABO TRONCO PARA OXIMETIA, 02 SENSORES PERMANENTES TIPO CLIP PARA ADULTOS, 02 SENSORES PEDIÁTRICOS PERMANENTES 01 MANGUEIRA DE CONEXÃO	UND	INSTRAMED CARDIOMAX	2	R$26.499,00	R$52.998,00

	DE PNI; MANGUITOS LIVRES DE LÁTEX, LAVÁVEIS, COM BRAÇADEIRAS DE NYLON E VELCRO, NOS TAMANHOS ADOLESCENTE, ADULTO, OBESO, PEDIÁTRICO E NEONATAL TAMANHOS 2 E 4 01 FRASCO DE GEL ELETROCONDUTOR; 05 ROLOS DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ECG 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ABNT, 3 PINOS 01 BATERIA DE LÍTIO SELADA, RECARREGÁVEL 01 CABO DE ATERRAMENTO 01 MANUAL DE OPERAÇÃO. BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO DO APARELHO E DE TODOS OS ACESSÓRIOS.					
Total do Fornecedor:						R$52.998,00

Paranavaí, 18 de maio de 2023

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora Especial De Compras

Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:11AF3460

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.019/2023

Decreto Nº 25019 de 18 de maio de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.003 (1939)	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
Funcional Programática: 20.003.0005.0153.0002.2731	**Atividade:** Atividades da Junta Alistamento Militar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2075)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2069)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1396)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	**Atividade:** Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 63.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001 (1915)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	**Atividade:** Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003 (1122)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0243.0007.6907	**Atividade:** ABRIGO PARA ADOLESCENTES SEXO MASCULINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003 (1123)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0243.0007.6907	**Atividade:** ABRIGO PARA ADOLESCENTES SEXO MASCULINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003 (1121)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0243.0007.6907	**Atividade:** ABRIGO PARA ADOLESCENTES SEXO MASCULINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003 (1120)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0243.0007.6907	**Atividade:** ABRIGO PARA ADOLESCENTES SEXO MASCULINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.005 (1193)	FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS S/ DROGAS	
Funcional Programática: 07.005.0008.0244.0007.2627	**Atividade:** COMUD-CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS S/ DROGAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.005 (1191)	FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS S/ DROGAS	
Funcional Programática: 07.005.0008.0244.0007.2627	**Atividade:** COMUD-CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS S/ DROGAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.005 (1195)	FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS S/ DROGAS	
Funcional Programática: 07.005.0008.0244.0007.2627	**Atividade:** COMUD-CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS S/ DROGAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.005 (1192)	FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS S/ DROGAS	
Funcional Programática: 07.005.0008.0244.0007.2627	**Atividade:** COMUD-CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS S/ DROGAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.005 (1194)	FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS S/ DROGAS	
Funcional Programática: 07.005.0008.0244.0007.2627	**Atividade:** COMUD-CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS S/ DROGAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.005 (1190)	FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS S/ DROGAS	
Funcional Programática: 07.005.0008.0244.0007.2627	**Atividade:** COMUD-CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS S/ DROGAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3340410000 - Contribuições	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.005 (1197)	FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS S/ DROGAS	
Funcional Programática: 07.005.0008.0244.0007.2627	**Atividade:** COMUD-CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS S/ DROGAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.002 (1441)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.002.0020.0605.0013.2144	**Atividade:** Atividades de Convênios com Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 63.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 18 de maio de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:8360FFD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.094, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Autoriza a abertura de novas ações, novas fontes de recursos e de crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 1.010.044,51 (um milhão, dez mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de novas ações, novas fontes de recursos e de crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 1.010.044,51 (um milhão, dez mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.353	Programa de Qualificação Profissional – FIA Estadual	
3.3.90.39 – 5921	Outros Serviços de Terceiros - PJ	31.856,69

2.396	FIA – Enfrentamento as Drogas	
3.3.90.30 – 5944	Material de Consumo	30.544,95
3.3.90.39 – 5944	Outros Serviços de Terceiros - PJ	68.315,14
4.4.90.52 – 5944	Equipamentos e Material Permanente	34.093,03
Subtotal		**132.953,12**

2.490	FIA – Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente	
3.3.90.39 – 5946	Outros Serviços de Terceiros - PJ	26.743,56

2.491	FIA – Incentivo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.39 – 5947	Indenizações e Restituições	1.487,31

2.572	Incentivo a Criança e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID	
4.4.90.52 – 5994	Equipamentos e Material Permanente	25.081,25

2.577	Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade	
3.3.90.30 - 58003	Material de Consumo	25.794,38
3.3.90.39 - 58003	Outros Serviços de Terceiros - PJ	25.000,00
4.4.90.52 - 58003	Equipamentos e Material Permanente (veículo)	100.000,00
Subtotal		**150.794,38**

2.477	SUAS-PSE - Serviços de Acolhimento Piso Alta Complexidade	
4.4.90.52 – 5941	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00

2.402	FEAS - Incentivo Adesão Espontânea II	
3.3.90.93 – 5945	Indenizações e Restituições	3.206,19
2.404	FEAS Benefícios Eventuais – COVID 19	

3.3.90.32 – 51021	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	4.847,05

2.493	FNAS - REMAP - Remanso da Pedreira	
4.4.90.52 – 57001	Equipamentos e Material Permanente	5.413,10

2.496	PSB - Pagamento Extraordinário aos Municípios em Calamidade - PORT 751-2022	
3.3.90.30 – 5993	Material de Consumo	25.054,93
4.4.90.52 – 5993	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
Subtotal		**85.054,93**

2.497	PSE - Pagamento Extraordinário aos Municípios em Calamidade - PORT 751-2022	
3.3.90.30 – 5992	Material de Consumo	29.395,62

2.566	FNAS – Emenda Parlamentar – Fundabem Fundação Patobranquense do Bem Estar	
4.4.90.52 – 57006	Equipamentos e Material Permanente	32.931,41

2.567	FNAS – Emenda Parlamentar – Missão Vida Nova	
3.3.90.93 – 57007	Indenizações e Restituições	2.803,40

2.405	Ações do COVID no SUAS - EPI's - Portaria nº 369/2020	
3.3.90.30 – 51022	Material de Consumo	5.956,00

2.406	Ações do COVID no SUAS - Alimentos - Portaria nº 369/2020	
3.3.90.93 – 51022	Indenizações e Restituições	77,50

2.407	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate - Portaria nº 378/2020	
4.4.90.52 - 51022	Equipamentos e Material Permanente (veículos)	201.179,34

2.408	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate - Portaria nº 378/2020	
3.3.90.39 - 51022	Outros Serviços de Terceiros PJ	159.862,37

08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.488	Proteção Social Especial – FNAS – Emenda Parlamentar da União 2021	
3.3.90.93 – 5953	Indenizações e Restituições	22.107,20

2.492	FNAS - Lar dos Idosos São Francisco de Assis	
3.3.90.93 – 57003	Indenizações e Restituições	2.232,63

09.05	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
08	**Assistência Social**	
08.241	**Assistência ao Idoso**	
08.241.0024	**Assistência Comunitária**	
2.347	Manutenção das Atividades do Idoso	
3.3.90.33 - 5900	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.93 - 51055	Indenizações e Restituições	29.061,46
Subtotal		**79.061,46**
Total		**1.010.044,51**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
5921	Programação de Qualificação Profissional - FIA Estadual	31.856,69
5944	FIA - Enfrentamento as Drogas	132.953,12
5946	FIA - Incentivo a Atenção à Criança e ao Adolescente	26.743,56
5947	FIA - Incentivo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	1.487,31
5994	Ações para crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia COVID-19 - Incentivo Órfãos do COVID 19 FIA ESTADUAL	25.081,25

58003	Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos - Primeira Infância - FIA Estadual	150.794,38
5941	Bloco de Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade	7.000,00
5.945	FEAS - Incentivo Adesão Espontânea II	3.206,19
51021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	4.847,05
57001	FNAS - Emenda Parlamentar de Bancada - Remanso da Pedreira	5.413,10
5993	PSB - Pagamento extraordinário aos municípios em calamidade referente Portaria MC nº 751/2022	85.054,93
5992	PSE - Pagamento extraordinário aos municípios em calamidade referente Portaria MC nº 751/2022	29.395,62
57006	FNAS - Emenda Parlamentar Relator Geral - Fundabem Fundação Patobranquense do Bem estar	32.931,41
57007	FNAS - Emenda Parlamentar Relator Geral - Missão Vida Nova	2.803,40
51022	Transf. do Sistema Único de Assistência Social - SUAS COVID-19	367.075,21
5953	FNAS - Emenda Parlamentar - Albergue Bom Samaritano	22.107,20
57003	FNAS - Emenda Parlamentar Individual - Lar dos Idosos São Francisco de Assis	2.232,63
5900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	50.000,00
51055	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	29.061,46
Total		**1.010.044,51**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2023.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:ED3A1C56

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.529, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Abre novas ações, novas fontes de recursos e de crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 1.010.044,51 (um milhão, dez mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.064, de 17 de maio de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto para novas ações, novas fontes de recursos e de crédito especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 1.010.044,51 (um milhão, dez mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.353	Programa de Qualificação Profissional – FIA Estadual	

3.3.90.39 – 5921	Outros Serviços de Terceiros - PJ	31.856,69

2.396	FIA – Enfrentamento as Drogas	
3.3.90.30 – 5944	Material de Consumo	30.544,95
3.3.90.39 – 5944	Outros Serviços de Terceiros - PJ	68.315,14
4.4.90.52 – 5944	Equipamentos e Material Permanente	34.093,03
Subtotal		**132.953,12**

2.490	FIA – Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente	
3.3.90.39 – 5946	Outros Serviços de Terceiros - PJ	26.743,56

2.491	FIA – Incentivo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.39 – 5947	Indenizações e Restituições	1.487,31

2.572	Incentivo a Criança e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID	
4.4.90.52 – 5994	Equipamentos e Material Permanente	25.081,25

2.577	Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade	
3.3.90.30 - 58003	Material de Consumo	25.794,38
3.3.90.39 - 58003	Outros Serviços de Terceiros - PJ	25.000,00
4.4.90.52 - 58003	Equipamentos e Material Permanente (veículo)	100.000,00
Subtotal		**150.794,38**

2.477	SUAS-PSE - Serviços de Acolhimento Piso Alta Complexidade	
4.4.90.52 – 5941	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00

2.402	FEAS - Incentivo Adesão Espontânea II	
3.3.90.93 – 5945	Indenizações e Restituições	3.206,19
2.404	FEAS Benefícios Eventuais – COVID 19	
3.3.90.32 – 51021	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	4.847,05

2.493	FNAS - REMAP - Remanso da Pedreira	
4.4.90.52 – 57001	Equipamentos e Material Permanente	5.413,10

2.496	PSB - Pagamento Extraordinário aos Municípios em Calamidade - PORT 751-2022	
3.3.90.30 – 5993	Material de Consumo	25.054,93
4.4.90.52 – 5993	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
Subtotal		**85.054,93**

2.497	PSE - Pagamento Extraordinário aos Municípios em Calamidade - PORT 751-2022	
3.3.90.30 – 5992	Material de Consumo	29.395,62

2.566	FNAS – Emenda Parlamentar – Fundabem Fundação Patobranquense do Bem Estar	
4.4.90.52 – 57006	Equipamentos e Material Permanente	32.931,41

2.567	FNAS – Emenda Parlamentar – Missão Vida Nova	
3.3.90.93 – 57007	Indenizações e Restituições	2.803,40

2.405	Ações do COVID no SUAS - EPI's - Portaria nº 369/2020	
3.3.90.30 – 51022	Material de Consumo	5.956,00

2.406	Ações do COVID no SUAS - Alimentos - Portaria nº 369/2020	
3.3.90.93 – 51022	Indenizações e Restituições	77,50

2.407	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate - Portaria nº 378/2020	
4.4.90.52 - 51022	Equipamentos e Material Permanente (veículos)	201.179,34

2.408	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate - Portaria nº 378/2020	
3.3.90.39 - 51022	Outros Serviços de Terceiros PJ	159.862,37

08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.488	Proteção Social Especial – FNAS – Emenda Parlamentar da União 2021	
3.3.90.93 – 5953	Indenizações e Restituições	22.107,20

2.492	FNAS - Lar dos Idosos São Francisco de Assis	
3.3.90.93 – 57003	Indenizações e Restituições	2.232,63

09.05	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
08	**Assistência Social**	
08.241	**Assistência ao Idoso**	
08.241.0024	**Assistência Comunitária**	
2.347	Manutenção das Atividades do Idoso	
3.3.90.33 - 5900	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.93 - 51055	Indenizações e Restituições	29.061,46
Subtotal		**79.061,46**
Total		**1.010.044,51**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
5921	Programação de Qualificação Profissional - FIA Estadual	31.856,69
5944	FIA - Enfrentamento as Drogas	132.953,12
5946	FIA - Incentivo a Atenção à Criança e ao Adolescente	26.743,56
5947	FIA - Incentivo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	1.487,31
5994	Ações para crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia COVID-19 - Incentivo Órfãos do COVID 19 FIA ESTADUAL	25.081,25
58003	Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos - Primeira Infância - FIA Estadual	150.794,38
5941	Bloco de Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade	7.000,00
5.945	FEAS - Incentivo Adesão Espontânea II	3.206,19
51021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	4.847,05
57001	FNAS - Emenda Parlamentar de Bancada - Remanso da Pedreira	5.413,10
5993	PSB - Pagamento extraordinário aos municípios em calamidade referente Portaria MC nº 751/2022	85.054,93
5992	PSE - Pagamento extraordinário aos municípios em calamidade referente Portaria MC nº 751/2022	29.395,62
57006	FNAS - Emenda Parlamentar Relator Geral - Fundabem Fundação Patobranquense do Bem estar	32.931,41
57007	FNAS - Emenda Parlamentar Relator Geral - Missão Vida Nova	2.803,40
51022	Transf. do Sistema Único de Assistência Social - SUAS COVID-19	367.075,21
5953	FNAS - Emenda Parlamentar - Albergue Bom Samaritano	22.107,20
57003	FNAS - Emenda Parlamentar Individual - Lar dos Idosos São Francisco de Assis	2.232,63
5900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	50.000,00
51055	Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	29.061,46
	Total	**1.010.044,51**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.951, de 13 de julho de 2022, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2023.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0C7929D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 42/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 67/2023

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de Suprimentos de Informática para atender as necessidades dos Setores do Município de Paulo Frontin/Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote/Grupo 1

Item	Qnt	Und	CATMAT	Descrição	Custo Unitário	Custo Total
01	14	U	438946	TONE RL2320 (BROTHER HL) (COMPATÍVEL)	41,30	578,20
02	14	U	452004	TONER DR2340 (BROTHER DR) (COMPATÍVEL)	42,30	592,20
03	10	U	602128	TONER L5102DW (BROTHER HL) (COMPATÍVEL)	61,95	619,50
04	63	U	449602	TONER 85A (COMPATÍVEL)	39,26	2.473,38
05	23	U	460320	TONER 35A (COMPATÍVEL)	39,93	918,39
06	8	U	472918	TONER 12A (COMPATÍVEL)	39,93	319,44
07	13	U	466597	TONER 18A (COMPATÍVEL)	45,20	587,60
08	11	U	466595	TONER 17A (COM CHIP) (COMPATÍVEL)	42,63	468,93
09	11	U	460320	CILINDRO 19A (COM CHIP) (COMPATÍVEL)	56,06	616,66
10	11	U	309065	TONER 2612 A (COMPATÍVEL)	39,93	439,23
11	8	U	602159	TONER 36 A (COMPATÍVEL)	35,90	287,20
12	8	U	472920	TONER LEMARK MS310 DN (COMPATÍVEL)	130,70	1.045,60
13	8	U	600548	TONER SAMSUMG PROXPRESS M3375FD – MLT – D204L (COMPATIVEL)	72,96	583,68
14	42	U	607258	TINTA 544, COR PRETO, GARRAFA DE 65 ML (ORIGINAL)	50,80	2.133,60
15	33	U	458637	TINTA 544, COR AMARELO, GARRAFA DE 65 ML (ORIGINAL)	50,80	1.676,40
16	33	U	468165	TINTA 544, COR MAGENTA, GARRAFA DE 65 ML (ORIGINAL)	50,80	1.676,40
17	33	U	439437	TINTA 544, COR CIANO, GARRAFA DE 65 ML (ORIGINAL)	50,80	1.676,40
18	66	U	467352	TINTA 664, COR PRETO, GARRAFA DE 70 ML (ORIGINAL)	50,63	3.341,58
19	52	U	458638	TINTA 664, COR CIANO, GARRAFA DE 70 ML (ORIGINAL)	50,63	2.632,76
20	52	U	467738	TINTA 664, COR MAGENTA, GARRAFA DE 70 ML	50,63	2.632,76
21	52	U	468154	TINTA 664, COR AMARELO, GARRAFA DE 70 ML (ORIGINAL)	50,63	2.632,76
22	5	U	468157	TINTA D60BK, COR PRETO, GARRAFA DE 108 ML (ORIGINAL)	59,36	296,80
23	5	U	463096	TINTA BT 5001 M, COR MAGENTA, GARRAFA DE 48,8 ML (ORIGINAL)	58,26	291,30
24	5	U	463095	TINTA BT 5001 C, COR CIANO, GARRAFA DE 48,8 ML (ORIGINAL)	58,26	291,30
25	5	U	435598	TINTA BT 5001Y, COR AMARELO, GARRAFA DE 48,8ML (ORIGINAL)	58,26	291,30
26	23	U	606831	CARTUCHO HP 122 – 2 ML – COLORIDO (ORIGINAL)	108,13	2.486,99
27	23	U	606830	CARTUCHO HP 122 – 2 ML – PRETO (ORIGINAL)	98,13	2.256,99
28	23	U	480044	CARTUCHO HP 662 – 2 ML – PRETO (ORIGINAL)	67,96	1.563,08
29	23	U	460362	CARTUCHO HP 662 – 2 ML – COLORIDO (ORIGINAL)	70,96	1.632,08
30	18	U	604911	CARTUCHO TONER SAMSUMG ML – 2850 (COMPATIVEL)	74,55	1.341,90
31	18	U	603593	CARTUCHO TONER SAMSUMG ML – D285B (COMPATIVEL)	74,55	1.341,90
32	16	U	238540	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX-89011	22,40	358,40
33	12	U	241186	CARTUCHO TONER COMP. XEROX (B205 / B210 / B215) (106R043) COM CHIP	208,96	2.507,52
34	32	U	483748	FRASCO DE TINTA GT51, COR PRETA, 90 ML, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 416	58,56	1.873,92
35	28	U	476848	FRASCO DE TINTA GT52, COR MAGENTA, 90 ML, COMPATÍVEL	58,56	1.639,68

				COM IMPRESSORA HP 416		
36	23	U	480263	FRASCO DE TINTA GT52, COR CIANO, 90 ML, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 416	58,56	1.346,88
37	23	U	444490	FRASCO DE TINTA GT52, COR AMARELO, 90 ML, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP 416	58,56	1.346,88
TOTAL R$ 35.867,99						

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	**LOTE/ GRUPO**	**EMPRESA**	**VALOR TOTAL**
1º	**01**	**A CASA DA INFORMÁTICA LTDA** **12.146.615/0001-00**	**R$ 35.867,99**
2º	01	TONER PRINT COMÉRDIO E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA 00.755.990/0001-78	R$ 48.357,50
3°	01	CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA 18.558.104/0001-81	R$ 57.179,00
-	01	BANCO DE PREÇOS Acesso em 03/05/2023 https://www.bancodeprecos.com.br/	R$ 44.486,02

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu a empresa **A CASA DA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **n°. 12.146.615/0001-00,** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o n°. 60/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por

cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global R$ **35.867,99 (trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos)** estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.30/2023	Manutenção do Gabinete do Secretário

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 4 de maio de 2023.

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALÉCIO MAROLI

Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EA4B08F7

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 43/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 68/2023

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de Lanches (Salgados Fritos/Assados e Doces) para suprir a demanda das Secretarias do Município de Paulo Frontin/Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote/Grupo 1

ITEM	QTD	UND	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	35	CENTO	305864	SALGADO FRITO DE FARINHA DE TRIGO: COXINHA COM RECHEIO DE FRANGO, PESO MÍN. DE 20 GRAMAS CADA	100,00	3.500,00
2	35	CENTO	461970	SALGADO FRITO DE FARINHA DE TRIGO: RISOLES COM RECHEIO DE CARNE, PESO MÍN. DE 20 GRAMAS CADA	100,00	3.500,00
3	35	CENTO	309618	SALGADO FRITO DE FARINHA DE TRIGO: PASTEL COM RECHEIO DE CARNE	100,00	3.500,00
4	35	CENTO	461972	SALGADO FRITO DE FARINHA DE TRIGO: ENROLADINHO COM RECHEIO DE SALSICHA (ENROLADINHO DE VINA), PESO MÍN. DE 20 GRAMAS	100,00	3.500,00
5	35	CENTO	461969	SALGADO FRITO DE FARINHA DE TRIGO: BOLINHA DE QUEIJO (BOLINHA DE QUEIJO), PESO MÍN. DE 20 GRAMAS	100,00	3.500,00
6	2.000	U	280141	SALGADO ASSADO DE FARINHA DE TRIGO: EMPADINHA COM RECHEIOS DE PALMITO E FRANGO, PESO MÍN. DE 70 GRAMAS CADA	1,20	2.400,00
7	2.000	U	460592	SALGADO ASSADO DE FARINHA DE TRIGO: ESFIHA COM RECHEIOS DE CARNE E FRANGO, PESO MÍN. DE 70 GRAMAS	1,20	2.400,00
8	1.000	U	457984	TORTINHA COM RECHEIO DE LIMÃO E MARACUJÁ. PESO MÍN. DE 70 GRAMAS	1,20	1.200,00
TOTAL R$ 23.500,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**LUCIA IVANI TOMCZAK RIBEIRO** **08.164.044/0001-69**	**R$ 23.500,00**
2º	01	SUPERMERCADO RODOGRÃO LTDA 03.894.152/0001-73	R$ 28.625,00
3°	01	ROZANGELA DALDIN CORDEIRO SILVA 44.022.513/0001-79	R$ 31.600,00
-	-	BANCO DE PREÇOS	R$ 29.245,00

		Acesso em 05/05/2023 https://www.bancodeprecos.com.br/	

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA

A contratação recaiu às empresas LUCIA IVANI TOMCZAK RIBEIRO, inscrita no CNPJ/MF nº 08.164.044/0001-69 que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 63/2023, foram as empresas que menor preço ofertaram e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ **23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)**, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.004	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 9 de maio de 2023.

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALÉCIO MAROLI

Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:602B0A93

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69 /2023

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de lavadora de alta pressão, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Qtd	Und	Código CATMAT	Especificação do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	04	U.	14029	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO POTÊNCIA DE (127V/220V) KW; VOLTAGEM DE 120-220; PESO DE 18.5-19.7; PRESSÃO MÁXIMA (220 V | 127 V) (BAR) MÁXIMO 130 BAR; VAZÃO MÁXIMA (220 V | 127 V) (L/H); TEMPERATURA MÁXIMA DE ENTRADA DE ÁGUA (°C) DE 40°C POSSUI ENGATE RÁPIDO; BICO LEQUE COM PRESSÃO REGULÁVEL; MOTOR DE INDUÇÃO; CABEÇOTE DA BOMBA DE LATÃO; ACOPLAMENTO DA MANGUEIRA ANTI TORÇÃO.	R$ 2.799,00	R$ 11.196,00
TOTAL R$ 11.196,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	MOVATA MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDS CNPJ: 76.272.783/0001-45	R$ 11.196,00
2º	01	COMATOL COMERCIO DE MAQUINAS E MOTOSSERRAS LTDS. CNPJ: 82.905.142/0001-62	R$ 11.996,00
3°	01	ALTERNATIVA MÁQUINAS E FERRAMENTAS CNPJ: 08.351.701/0001-87	R$ 11.996,00
-	01	BANCO DE PREÇOS Acesso em 10/05/2023 https://www.bancodeprecos.com.br/	R$ 11.570,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu a empresa **MOVATA MOTO SERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.272.783/0001-45,** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 64/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global R$ 11.196,00 (onze mil, cento e noventa e seis reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	4.4.90.52.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 10 de maio de 2023.

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALÉCIO MAROLI

Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro

FRANCIELE APARECIDA KONKEL

Membro

ROGÉGIO VIAL

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:55A71925

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71//2023

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para a aquisição e manutenção de materiais, segundo solicitação da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços do município de Paulo Frontin-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Qtd	Und	Código do CATMAT	Especificação do Produto	Preço Unitário	Preço Total
1	01	U	244202	ROÇADEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,7 CV, ROTAÇÃO 12500 RPM, 7,9 KG – ROÇADEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,7 CV, COM SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 12500 RPM, PESO MÍNIMO DE 7,9 KG E GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO, 2 ANOS	R$ 3.899,00	R$ 3.899,00
2	01	U	447121	MOTOSSERRA COM CAPACIDADE NO TANQUE DE 250L, POTÊNCIA DE 2.0 CV CILINDRADA 31.8 – RELAÇÃO PESO 2.6	R$ 1.379,00	R$ 1.379,00
3	01	U	453350	SOPRADOR TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1,5L CILINDRADA 56,5 CM³; POTÊNCIA DE 3,54 CV; VOLUME MÁXIMO DE AR COM TUBEIRA DE 1260M³; FORÇA DE SOPRO N ROT. MAX. 7250 RPM; ROT. LENTA 3100 RPM;	R$ 2.079,00	R$ 2.079,00
4	06	U	353732	CARBURADOR DE ROÇADEIRA	R$ 36,83	R$ 221,00
5	08	U	486738	VELA DE ROÇADEIRA	R$ 2,97	R$ 23,80
6	04	U	333055	FACA (LÂMINA) DE ROÇADEIRA	R$ 24,50	R$ 98,00
7	20	U	4545873	CARRETEL DE ROÇADEIRA	R$ 2,05	R$ 41,00
8	06	U	353814	FILTRO DE ROÇADEIRA	R$ 7,66	R$ 46,00
9	06	U	484077	ROLO FIO DE ROÇADEIRA	R$ 47,66	R$ 286,00
10	04	U	356732	GUIDÃO COM CABO COMPLETO PARA ROÇADEIRA	R$ 41,75	R$ 167,00
11	10	U	605793	CABO DE VELA PARA ROÇADEIRA	R$ 0,65	R$ 6,50
12	08	U	478630	CINTO DE SUSTENTAÇÃO PARA ROÇADEIRA	R$ 16,25	R$ 130,00
13	10	U	604890	CAPACETE COM PROTEÇÃO FACIAL	R$ 10,30	R$ 103,00
14	240	KG	477466	ESTOPA	R$ 0,031	R$ 7,50
15	80	L	483011	ÓLEO DE DOIS TEMPOS	R$ 0,48	R$ 39,00
16	08	U	476182	VISEIRA PARA PROTEÇÃO FACIAL	R$ 6,12	R$ 49,00
17	06	U	224706	CANELEIRA PARA EVITAR DANOS AOS MEMBROS INFERIORES DO OPERADOR DE MOTOSSERRA/ROÇADEIRA	R$ 11,50	R$ 69,00
18	01	SV	3565	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	R$ 60,00	R$ 60,00
19	04	U	306058	PONTEIRA PARA MOTOSSERRA	R$ 113,75	R$ 455,00
20	04	U	441458	ARAME MIG 1,00MM PARA MOTOSSERRA	R$ 107,25	R$ 429,00
21	100	U	324986	ILHÓS PARA ROÇADEIRA	R$ 0,01	R$ 1,50
22	26	M	486134	CORRENTE PARA MOTOSSERRA	R$ 7,11	R$ 185,00
23	16	U	366126	GANCHO PARA MOTOSSERRA	R$ 7,25	R$ 116,00
24	40	M	5991	CABO DE AÇO 3/4 PARA MOTOSSERRA	R$ 1,45	R$ 58,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	COMATOL LTDA CNPJ: 82.905.142/0001-62	R$ 9.948,30
2º	01	MOVATA – MOTOSSERRAS E EQUIPAMENTOS LTDA. EPP CNPJ: 76.272.483/0001-45	R$ 10.560,35
-	01	BANCO DE PREÇOS	R$ 10.323,34

		Fonte: https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 12/05/2023	

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **COMATOL LTDA** inscrita no CNPJ/MF **nº** 82.905.142/0001-62, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 66/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de de R$ 9.948,30 (nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 12 de maio de 2023.

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALÉCIO MAROLI

Secretário

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D9CCE85B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 46/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 70/2023

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de Revestimento Cerâmico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Paulo Frontin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote/Grupo 1

ITEM	QTD	UND	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.000	M²	600729	REVESTIMENTO DE CERÂMICA. ESPECIFICAÇÕESTÉCNICAS: - FORMATO: 60,5 X 60,5; - ESPESSURA: - 8,1MM; - PESO/CAIXA: 40KG; - RETIFICADO: NÃO; - ABSORÇÃO DE ÁGUA: BLLB 6% < 6 ABS < 10%; - RESISTÊNCIA AO MANCHAMENTO: CLASSE < 3; COEFICIENTE DE ATRITO: COF 1; - RESISTÊNCIA AO GRETAMENTO: RESISTE; - CARGA DE RUPTURA: > 800 N; - RESISTÊNCIA A FLEXÃO: > 16MPA	34,80	34.800,00
TOTAL R$ 34.800,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA** **36.198.556/0001-81**	**R$ 34.800,00**
2º	01	GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA 07.493.493/0001-98	R$ 37.700,00
3°	01	COMERCIAL AGROPECUÁRIA BOI CRIOULO LTDA 82.505.074/0001-44	R$ 38.000,00
-	-	BANCO DE PREÇOS Acesso em 12/05/23 https://www.bancodepreços.com.br/	R$ 33.330,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA

A contratação recaiu às empresas **COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **36.198.556/0001-81** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº **63/2023**, foram as empresas que menor preço ofertaram e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ **34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 15 de maio de 2023.

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALÉCIO MAROLI

Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D0BB5DEA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, contratação de empresa de limpeza de fossas sépticas, para suprir as necessidades do município de Paulo Frontin/PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANTIDADE	UND	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	100	SV	16527	SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, NEGRAS OU SIMILARES, DECORRENTES DO PROGRAMA DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, NEGRAS OU SIMILARES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, CONFORME PREVISTO EM LEI MUNICIPAL N° 1274 DE 10 DE JUNHO DE 2021, DESDE A RETIRADA DE EFLUENTE (ÁGUAS RESIDUAIS) NÃO TRATADAS ATÉ SEU TRATAMENTO NA UNIDADE DE TRATAMENTO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR DE MALLET-PR, PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR	R$ 400,00	R$ 40.000,00
TOTAL						R$ 40.000,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	E. S. GRANETTO E CIA. LTDA. 19.519.062/0001-32	R$ 40.000,00
2º	01	WILMA EMIDIA LEWANDOWSKI 15.621.366/0001-65	R$ 50.000,00
3°	01	CENTRAL DE ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MALLET 01.040365/0001-02	R$ 60.000,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à E. S. GRANETTO E CIA. LTDA, inscrita no CNPJ/MF **nº 19.519.062/0001-32**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 67/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação técnica foi dispensado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.003	000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 15 de maio de 2023

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALÉCIO MAROLI

Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9966EBDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 011/2023 ANEXO I - RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS QUANTO AS NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL Nº 011/2023

ANEXO I - RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS QUANTO AS NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA DO RESULTADO
83901873	ROMÁRIO CARRÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	
83902879	JENNIFER ZUCCO BEZ	ARQUITETO	INDEFERIDO	PEDIDO INTEMPESTIVO
83901740	ALEX JUNIOR DOS ANJOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	PEDIDO INTEMPESTIVO
83901740	ALEX JUNIOR DOS ANJOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	PEDIDO INTEMPESTIVO
83900936	MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	PEDIDO INTEMPESTIVO
83901200	DENISE DO ROCIO GREBOS	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	PEDIDO INTEMPESTIVO
83901200	DENISE DO ROCIO GREBOS	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	PEDIDO INTEMPESTIVO
83901200	DENISE DO ROCIO GREBOS	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	PEDIDO INTEMPESTIVO
83901200	DENISE DO ROCIO GREBOS	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	PEDIDO INTEMPESTIVO
83901200	DENISE DO ROCIO GREBOS	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	PEDIDO INTEMPESTIVO
83901158	FABIANY GABRIEL RIBEIRO ANDOLFATO	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	A NOTA PRELIMINAR DIVULGADA ESTÁ CORRETA
83900623	MARILISE DEBASTIANI MILKEVICZ	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	A NOTA PRELIMINAR DIVULGADA ESTÁ CORRETA
83900445	MURILO SCHMIDT RASMUSSEN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	A NOTA PRELIMINAR DIVULGADA ESTÁ CORRETA
83901424	RUDINEI JOSÉ DUMS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	A NOTA PRELIMINAR DIVULGADA ESTÁ CORRETA
83901424	RUDINEI JOSÉ DUMS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	PEDIDO INTEMPESTIVO
83900579	TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI	ENFERMEIRO	INDEFERIDO	PEDIDO INTEMPESTIVO
83900927	IZABEL CRISTINA CELESKI DIAS	FARMACÊUTICO	INDEFERIDO	PEDIDO INTEMPESTIVO
83900927	IZABEL CRISTINA CELESKI DIAS	FARMACÊUTICO	INDEFERIDO	PEDIDO INTEMPESTIVO
83900927	IZABEL CRISTINA CELESKI DIAS	FARMACÊUTICO	INDEFERIDO	PEDIDO INTEMPESTIVO
83903031	PEDRO HENRIQUE ZAIA	FARMACÊUTICO	INDEFERIDO	PEDIDO INTEMPESTIVO
83900582	IRACILDA LEMOS DA COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INDEFERIDO	CONFORME EDITAL DE ABERTURA EM SEU ITEM: 8.18 OS PREJUÍZOS ADVINDOS DE MARCAÇÕES FEITAS INCORRETAMENTE NO CARTÃO-RESPOSTA SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO, TAIS COMO MARCAÇÃO RASURADA, MARCAÇÃO NÃO PREENCHIDA INTEGRALMENTE, MARCAÇÕES FEITAS A LÁPIS, OU QUALQUER OUTRO TIPO DIFERENTE DA ORIENTAÇÃO CONTIDA NO CARTÃO RESPOSTA OU NA CAPA DO CADERNO DE QUESTÕES.
83900325	VALDICEIA DA SILVA SCHREINER	MOTORISTA	INDEFERIDO	A NOTA PRELIMINAR DIVULGADA ESTÁ CORRETA
83900085	JEFERSON WILLIAN DILL DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	INDEFERIDO	PEDIDO INTEMPESTIVO
83902523	DEBORA CRISTIANE SENN	PROFESSOR	INDEFERIDO	CONFORME EDITAL DE ABERTURA EM SEU ITEM: 8.27 NÃO SERÃO PERMITIDAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA O USO E PORTE DE ÓCULOS ESCUROS, RELÓGIOS, GORROS, BONÉS OU QUALQUER OUTRO ACESSÓRIO QUE IMPEÇA A VISÃO TOTAL DAS ORELHAS DO CANDIDATO, OS QUAIS DEVERÃO SER GUARDADOS PELOS CANDIDATOS EM LOCAL QUE IMPEÇA SUA VISIBILIDADE;
83902878	JUCÉLIA CRISTINA BUENO DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	INDEFERIDO	A NOTA PRELIMINAR DIVULGADA ESTÁ CORRETA
83903226	MERI ELEN BAPTISTA HIMPEL	PROFESSOR	INDEFERIDO	FORAM PUBLICADO SOMENTE AS NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS. AINDA NÃO FOI PUBLICADA A CLASSIFICAÇÃO.
83901046	CAROLINA MARTINS DOS SANTOS CARVALHO	PSICÓLOGO	INDEFERIDO	CONFORME EDITAL DE ABERTURA EM SEU ITEM: 8.27 NÃO SERÃO PERMITIDAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA O USO E PORTE DE ÓCULOS ESCUROS, RELÓGIOS, GORROS, BONÉS OU QUALQUER OUTRO ACESSÓRIO QUE IMPEÇA A VISÃO TOTAL DAS ORELHAS DO CANDIDATO, OS QUAIS DEVERÃO SER GUARDADOS PELOS CANDIDATOS EM LOCAL QUE IMPEÇA SUA VISIBILIDADE;
83900408	PRISCILA MONTEIRO NOERNBERG	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO	FORAM PUBLICADO SOMENTE AS NOTAS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS. AINDA NÃO FOI PUBLICADA A CLASSIFICAÇÃO.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4429C458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE PIÊN CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 011/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL Nº 011/2023

Divulga as notas definitivas das provas objetivas e convoca os candidatos para entrega de títulos e prova prática junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023.

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO nomeada pela Portaria nº 1647/2022, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO:**

• O resultado dos recursos interpostos quanto as Notas Preliminares das Provas Objetivas aplicadas em **16/04/2023** do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme **ANEXO I** do presente edital.

• As Notas Definitivas das provas objetivas aplicadas em **16/04/2023** do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme **ANEXO II** do presente edital.

• As Notas Definitivas das provas objetivas aplicadas em **16/04/2023** do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2023, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, conforme **ANEXO III** do presente edital.

• As Notas Definitivas das provas objetivas aplicadas em **16/04/2023** do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2023, dos candidatos inscritos Afrodescendente, conforme **ANEXO IV** do presente edital.

• Convoca os candidatos aos cargos de **MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS**, constantes no **ANEXO V** do presente edital, para realização da prova prática nas **DATAS DE 27/05/2023 E 28/05/2023**, no local e horário especificado abaixo:

DATAS DA PROVA PRÁTICA: **27/05/2023 e 28/05/2023**

LOCAL DA PROVA PRÁTICA: PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS

ENDEREÇO: RUA GOIÂNIA, 801 - AVENCAL

HORÁRIO: CADA CANDIDATO DEVE VERIFICAR SUA DATA DE PROVA E SEU HORÁRIO LIMITE DE CHEGADA AO LOCAL DA PROVA NO **ANEXO V**.

Retifica o item 10.2 do edital de abertura nº 001/2023:

Onde se lê:

10.12 Os candidatos ao cargo de **Operador de Máquina** deverão realizar a prova prática na máquina Retroescavadeira JCB 4CX, ano 2018 sendo cada prova prática direcionada para o conhecimento e/ou prática exigidas para a condução da referida máquina.

Leia -se:

10.12 Os candidatos ao cargo de **Operador de Máquina** deverão realizar a prova prática na máquina **Retroescavadeira Caterpillar 416E, ano 2013** sendo cada prova prática direcionada para o conhecimento e/ou prática exigidas para a condução da referida máquina.

A divulgação das tarefas que serão solicitadas aos candidatos que realizarão as provas práticas e o tempo máximo para execução das mesmas**:**

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

VEÍCULO A SER UTILIZADO: CAMINHÃO MERCEDES BENZ, ANO 2019, TRUCK 2730

TAREFA: 1ª etapa: Verificação dos acessórios e cuidados básicos preventivos.

2ª etapa: Baliza. **– Tempo máximo da etapa: 6 minutos**

3ª etapa: Realização de percurso pré-determinado, na qual será avaliado o comportamento e a habilidade na condução do veículo, observando-se o respeito às leis de trânsito.

Importante: Caso o candidato não consiga realizar a baliza corretamente, estará automaticamente eliminado do concurso público, interrompendo a prova prática imediatamente, conforme item 10.8.1 do Edital de abertura do Concurso Público.

TEMPO MÁXIMO DE EXECUÇÃO: 25 minutos.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

VEÍCULO A SER UTILIZADO: RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, ANO 2013

TAREFA: O candidato deverá realizar um check-list dos principais acessórios da máquina e de seus comandos. Em seguida o candidato deverá realizar as operações de acordo com as instruções do avaliador. Abertura de uma vala de (5m x 0,80m x 1,50m de profundidade), fechar a vala com o auxílio da caçamba da máquina

TEMPO MÁXIMO DE EXECUÇÃO: 30 minutos

As tarefas possuem um tempo máximo de execução, conforme tabelas do item 7 da presente publicação. Caso o candidato não consiga realizar a tarefa no tempo máximo estipulado, ao término do tempo, será solicitado pelo avaliador que o candidato interrompa as atividades que estiverem sendo realizadas, estando automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.1 Para o cargo de **MOTORISTA**, serão consideradas situações gravíssimas, que implicam a eliminação automática do candidato no certame:

Avançar sobre o balizamento demarcado;

Derrubar o protótipo;

Interromper o funcionamento do motor sem motivo aparente, no máximo 3 vezes;

Ultrapassar o limite de 3 tentativas para estacionar o veículo na área balizada;

Exceder o tempo de 6 minutos;

Avançar a via preferencial ou parada obrigatória;

Exceder a velocidade regulamentada para a via;

Provocar acidente durante a realização da prova;

Usar contramão de direção;

Não completar a realização de todas as etapas da prova, exceto por falha mecânica ou elétrica do veículo;

Não realizar a tarefa no tempo máximo previsto em edital.

8.2 Para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, serão consideradas situações gravíssimas, que implicam a eliminação automática do candidato no certame:

Tombar a máquina;

Exceder o tempo limite prova para a conclusão da tarefa;

Provocar acidente durante a prova;

Permanecer por mais de 10 minutos sem movimentar a máquina.

Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original), dentre os previstos no subitem 8.8 do edital de abertura nº. 001/2023 e a Carteira Nacional de Habilitação, conforme a categoria exigida no requisito do cargo, quando for o caso, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro), fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.

NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DIGITAIS.

9.1 Não será aceito para realizar a prova qualquer tipo de protocolo da habilitação.

9.2 Sem o documento de habilitação o candidato **não** fará a prova prática, mesmo que apresente boletim de ocorrência ou equivalente, e estará automaticamente eliminado do certame.

É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos do certame seletivo público por meio de publicações oficiais disponíveis nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, Site do Município: www.pien.pr.gov.br, Diário Oficial: www.diariomunicipal.com.br.

• Convoca os candidatos aos cargos de **ADVOGADO, ARQUITETO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE SOCIAL, ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO CIVIL, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISCAL MUNICIPAL, MÉDICO, MÉDICO VETERINÁRIO, MOTORISTA, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PROFESSOR, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL, TÉCNICO EM INFORMÁTICA** e **TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, constantes no **ANEXO VI** do presente edital, para realização da entrega de títulos nas **datas de 25/05 e 26/05/2023,** na forma e prazo estabelecidos abaixo:

DATAS DE ENTREGA DE TÍTULOS: **25/05 a 26/05/2023**

FORMA DE ENTREGA DE TÍTULOS: ENTREGA ELETRÔNICA – VIDE ITEM 9 DO EDITAL Nº 001/2023

(ABAIXO TRANSCRITO)

9 DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 Terão os títulos avaliados os candidatos aprovados na prova objetiva.

9.2 A prova de títulos terá caráter classificatório e será avaliada por Banca Examinadora da FAUEL em sessão reservada, por intermédio da análise e pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos, sendo considerados como títulos hábeis à pontuação somente os títulos especificados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos:

Descrição	**Máximo de Pontos**
1. Formação Acadêmica/cursos	**6 pontos**
1.1 Graduação a partir do segundo título não utilizado na habilitação ao cargo.	0,5 pontos para cada título apresentado, sendo no máximo 1 ponto.
1.2 Cursos de pós-graduação Latu Sensu, de no mínimo 360 horas na área da carreira	0,5 pontos para cada título apresentado, sendo no máximo 1 ponto.
1.3 Cursos de pós-graduação Stricto Sensu, em programas de Mestrado ou Doutorado na área da carreira	1 ponto para cada título apresentado, sendo no máximo 1 ponto.
1.4 Cursos de aperfeiçoamento, de 12 a 300 horas na área da carreira	0,3 pontos para cada Certificado apresentado, sendo no máximo 3 pontos
2. Experiência profissional na área de atuação para o qual o candidato está concorrendo	**4 pontos**
2.1 Experiência profissional na área da carreira, não sendo considerado o estágio para fins de cumprimento deste requisito.	0,8 pontos para cada ano comprovado de atividade, sendo no máximo 5 anos.
Total de Pontos na prova de Títulos	**10 pontos**

Para o cargo público de **Motorista** haverá também prova de títulos de caráter classificatório referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, conforme demonstrativo abaixo:

Cursos	**Ponto por Curso**	**Pontuação Máxima**
Tempo de experiência profissional na função de motorista comprovada em CT e/ou declaração em papel timbrado devendo constar, para pessoa jurídica, o número do CNPJ e se pessoa física, o número do CPF do declarante.	3,0 cada ano apresentado, sendo no máximo 10 anos.	30 pontos
Cursos de aperfeiçoamento nas áreas de direção defensiva, socorrista, transporte de urgência/emergência e transporte coletivo	10 para cada Certificado apresentado, sendo no máximo 30 pontos.	30 pontos
Outra formação em curso técnico ou superior que não seja a exigida para o cargo	10 para cada Certificado apresentado, sendo no máximo 20 pontos	20 pontos
Inexistência de penalidade administrativa registrada nos órgãos competentes de trânsito, comprovada com extrato da situação da CNH referente aos últimos 12 meses.	20 pontos	20 pontos

Total de Pontos	**100 pontos**

9.3 A nota da prova de títulos será a soma dos pontos obtidos nos critérios/quesitos de avaliação.

9.4 Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área de atuação do cargo pretendido pelo candidato, comprovado mediante Certificado, acompanhado de histórico escolar, ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.

9.5 **Os certificados/declarações ou diplomas deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia**. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.

9.6 Somente serão aceitos títulos de especialização lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.

9.7 Para a Prova de Títulos **somente serão aceitas** cópias digitalizadas dos documentos, que estejam legíveis e em bom estado de conservação, sendo necessário que os documentos tenham **o selo de originalidade de autenticação em cartório**. Documentos originários de meio digital (obtidos via internet) apenas serão aceitos se conter **o endereço eletrônico e o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.**

9.8 Somente serão aceitos **documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor** e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

9.9 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente e se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

9.10 Cada título será considerado uma única vez.

9.11 **Os candidatos convocados deverão enviar seus títulos por meio eletrônico, em data a ser confirmada por meio de edital de convocação específico**, a ser divulgado nos no endereço eletrônico www.fauel.org.br,, Site do Município: www.pien.pr.gov.br e Diário Oficial: www.diariomunicipal.com.br.

9.12 O candidato deverá preencher eletronicamente o **Formulário de Entrega de Títulos** e enviar os documentos por meio eletrônico, utilizando-se de **link específico** que estará disponível no site da FAUEL para que o candidato possa fazer o upload dos seus títulos.

9.13 Não serão aceitos títulos enviados via postal ou outra forma que não seja o protocolo direto no local destinado para a entrega dos títulos.

9.14 Não será admitida em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega.

9.15 O candidato deverá acessar o link por meio de CPF ou número de inscrição, sendo obrigatório o preenchimento eletrônico do **Formulário de Identificação de Títulos**, que será disponibilizado por ocasião da divulgação do edital de convocação, sendo que o candidato que não preenchê-lo e não fizer upload de seus documentos não terá seus títulos computados.

9.16 No ato de envio dos títulos, ao preencher o Formulário eletrônico, o candidato deverá indicar a **quantidade de títulos entregues**.

9.17 O candidato deverá gerar um **único arquivo** para ser enviado (upload) via sistema eletrônico, atentando-se para que documentos que sejam apresentados frente/verso estejam em ordem sequencial.

9.17.1 O arquivo único para upload deve obrigatoriamente ser do **tipo Pdf e com tamanho máximo de 8MB**. Se o arquivo for maior que isto, o candidato deverá compactá-lo utilizando **WinRar ou WinZip.**

9.17.2 É de responsabilidade do candidato a apresentação dos títulos nas formas descritas em edital, **sob pena de não serem aceitos** os títulos que não constarem no Formulário de Identificação de Títulos ou que não estejam nos formatos e extensões indicadas.

9.18 Para que o envio de documento se efetive o candidato deverá, após fazer upload dos arquivos, clicar em ENVIAR, quando então será gerado um protocolo do envio eletrônico.

9.18.1 Após a confirmação de envio, não será aceita em nenhuma hipótese mudanças no preenchimento do formulário ou nos arquivos anexados.

9.18.2 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, os quais devem se atentar para que a digitalização fique legível.

9.18.3 Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Comissão Organizadora da FAUEL, pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do Município de Piên.

9.19 Não serão avaliados os documentos:

a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;

b) que não forem cadastrados no Formulário de Identificação de Títulos;

c) cuja cópia esteja ilegível;

d) cuja cópia **não esteja com o selo de autenticação em cartório**, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;

e) sem data de expedição;

f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

9.19.1 Nestas hipóteses o candidato receberá pontuação 0,00 (zero) no(s) referido(s) documento(s), não sendo eliminado do concurso público, mantendo a eventual pontuação obtida na prova de títulos juntamente com a nota da prova para cálculo da classificação final.

9.20 O edital com o resultado da pontuação da prova de títulos será divulgado no endereço eletrônico www.fauel.org.br,, Site do Município: www.pien.pr.gov.br e Diário Oficial: www.diariomunicipal.com.br.

9.21 A documentação comprobatória apresentada para a prova de títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o concurso público e mesmo após a admissão do candidato. O candidato será eliminado do certame ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Piên, 19 de maio de 2023

SIMON SCHNEIDER

Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8ECA3D2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 009/2023 ANEXO III - NOTAS DEFINITIVAS DAS PROVAS OBJETIVAS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL Nº 009/2023

ANEXO III - NOTAS DEFINITIVAS DAS PROVAS OBJETIVAS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONEHCIMENTOS ESPECÍFICOS
83900886	HELLEN CAROLINE SACHT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	59,00	16,00	7,00	8,00	28,00
83900900	SUELEN SUREK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	59,00	14,00	7,00	6,00	32,00
83900045	PATRICK DE OLIVEIRA RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	60,00	16,00	8,00	16,00	20,00
83900903	SUELEN SUREK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	50,00	14,00	14,00	10,00	12,00
83901394	JOCIELI DE FÁTIMA BASQUERA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	38,00	12,00	8,00	10,00	8,00
83901475	ANA JULIA LEITE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	32,00	8,00	6,00	10,00	8,00
83902859	ANITA SALVADOR DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	22,00	10,00	2,00	6,00	4,00
83903066	RODRIGO LUIS ALVES	ENFERMEIRO	REPROVADO	36,00	10,00	4,00	6,00	16,00
83902013	SIRLEY APARECIDA BARBETTO	NUTRICIONISTA	APROVADO	89,00	18,00	7,00	8,00	56,00
83902322	MILENA NENEMANN	NUTRICIONISTA	APROVADO	72,00	12,00	4,00	8,00	48,00
83902852	KEILA RAQUEL MENDES	PSICÓLOGO	REPROVADO	30,00	4,00	4,00	6,00	16,00

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:73539A9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 011/2023 ANEXO IV - NOTAS DEFINITIVAS DAS PROVAS OBJETIVAS INSCRITOS COMO AFRODESCENDENTE

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL Nº 011/2023

ANEXO IV - NOTAS DEFINITIVAS DAS PROVAS OBJETIVAS INSCRITOS COMO AFRODESCENDENTE

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONEHCIMENTOS ESPECÍFICOS
83900604	JUNIOR JOSE MACHADO	ADVOGADO	APROVADO	59,00	14,00	5,00	8,00	32,00
83901289	LEONARDO MACEDO DA SILVA MARQUES	ADVOGADO	APROVADO	55,00	14,00	9,00	8,00	24,00
83902028	ADRIANA MARIA RODRIGUES	ADVOGADO	APROVADO	52,00	10,00	4,00	10,00	28,00
83902478	VINICIUS NIMR DA SILVA	ADVOGADO	APROVADO	52,00	18,00	8,00	10,00	16,00
83900238	DAVID FERREIRA DA SILVA	ADVOGADO	APROVADO	49,00	14,00	9,00	10,00	16,00
83902232	RICARDO ALEXANDRE DE FREITAS	ADVOGADO	APROVADO	44,00	16,00	4,00	8,00	16,00
83901807	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	ADVOGADO	APROVADO	41,00	8,00	7,00	6,00	20,00
83900061	JULIANE DE LIMA	ADVOGADO	REPROVADO	37,00	14,00	3,00	8,00	12,00
83903028	POLYANA FERREIRA REIS	ARQUITETO	APROVADO	88,00	12,00	10,00	10,00	56,00
83903216	WILLIAN MARQUES GOMES DA SILVA	ARQUITETO	APROVADO	58,00	12,00	8,00	6,00	32,00
83901740	ALEX JUNIOR DOS ANJOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	36,00	10,00	2,00	4,00	20,00
83901383	FLAVIA PEREIRA CARDOSO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	52,00	8,00	6,00	6,00	32,00
83901793	JHESSICA JULIANA DE SOUSA PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	REPROVADO	26,00	8,00	4,00	6,00	8,00
83900497	SAMARA BUENO SARDINHA SCHEIDT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	70,00	20,00	18,00	8,00	24,00
83903079	ALECSANDRO LOURENCO MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	58,00	12,00	12,00	14,00	20,00
83902800	BRUNO HENRIQUE MARQUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	58,00	14,00	4,00	20,00	20,00
83900772	HELIO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	52,00	12,00	14,00	18,00	8,00
83901484	LUCIANE VITAL DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	46,00	10,00	10,00	10,00	16,00
83902898	MILENA DO CARMO DE ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	46,00	14,00	8,00	12,00	12,00
83902632	MARIANA MUZIOL SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	40,00	14,00	8,00	6,00	12,00
83900898	LEONARDO WILLIAN MACHADO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	38,00	8,00	8,00	10,00	12,00
83901487	ELAILTON CANUTO DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	36,00	8,00	2,00	6,00	20,00
83901744	EMILLI CRISTINI LEITE SILVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	34,00	12,00	4,00	6,00	12,00
83903212	MIKE WILLANS DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	26,00	10,00	4,00	8,00	4,00
83900356	EDÉLCIO GONÇALVES RIBEIRO	EDUCADOR SOCIAL	REPROVADO	38,00	6,00	6,00	10,00	16,00
83901863	LEIDIELY GOMES MORAES	ENFERMEIRO	APROVADO	60,00	16,00	6,00	10,00	28,00
83902552	FÁBIO LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO	APROVADO	56,00	14,00	6,00	8,00	28,00
83902456	ADINAM SILVEIRA MARIANO JUNIOR	ENFERMEIRO	APROVADO	51,00	8,00	7,00	8,00	28,00
83900232	DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA	ENFERMEIRO	APROVADO	48,00	10,00	4,00	10,00	24,00
83902843	CLEDSON AGOSTINHO RIBEIRO	ENFERMEIRO	APROVADO	46,00	12,00	4,00	6,00	24,00
83902824	RENATA CRISTIANE ALVES SERAFIM	ENFERMEIRO	APROVADO	40,00	6,00	4,00	10,00	20,00
83902734	BÁRBARA CRISTINA ALEIXES VALIM	ENFERMEIRO	REPROVADO	37,00	10,00	5,00	6,00	16,00
83901762	CAROLINA DA ROSA CONCEIÇÃO BAPTISTA	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	66,00	14,00	8,00	8,00	36,00
83902621	ERICA DAMASCENO DE ALMEIDA	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	61,00	12,00	9,00	8,00	32,00
83902797	RUA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	FARMACÊUTICO	APROVADO	59,00	8,00	5,00	10,00	36,00
83900183	ADIUZE MARIELLE SANTOS CASTRO	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	65,00	16,00	3,00	10,00	36,00
83901594	CLELSON UCHOA SOBRINHO	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	56,00	8,00	8,00	8,00	32,00
83902575	ANIELY CAROLINA DA SILVA	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	44,00	12,00	4,00	8,00	20,00
83901948	ROGIVANE DE SOUZA	MOTORISTA	APROVADO	74,00	16,00	14,00	16,00	28,00
83900806	LEANDRO DA SILVA ALVES	MOTORISTA	APROVADO	66,00	18,00	14,00	10,00	24,00
83902357	NILTON DE JESUS PEREIRA	MOTORISTA	APROVADO	52,00	12,00	14,00	10,00	16,00
83900325	VALDICEIA DA SILVA SCHREINER	MOTORISTA	APROVADO	46,00	10,00	6,00	14,00	16,00
83901865	ANAIELY SANTANA MORAES	NUTRICIONISTA	APROVADO	80,00	14,00	6,00	8,00	52,00
83901563	TAMARA CAROLINE DE ARAUJO	ODONTÓLOGO	APROVADO	55,00	8,00	5,00	10,00	32,00
83902350	NÁDIA RIBEIRO	PROFESSOR	APROVADO	63,00	14,00	5,00	4,00	40,00
83901858	JONAS DA SILVA DE SOUSA	PROFESSOR	APROVADO	61,00	16,00	5,00	4,00	36,00
83901481	LUCIANE VITAL DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APROVADO	60,00	16,00	2,00	6,00	36,00
83901866	LEIDE SANTANA GOMES DE MORAES	PROFESSOR	APROVADO	58,00	14,00	4,00	8,00	32,00
83900865	ATALÍDIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	APROVADO	51,00	8,00	5,00	6,00	32,00
83903117	SANDRA GARCIA DE SOUZA	PROFESSOR	APROVADO	45,00	4,00	3,00	6,00	32,00
83901003	PAMELA MAGALHAES	PROFESSOR	APROVADO	41,00	12,00	3,00	6,00	20,00
83900184	ANDSON MAYESK COSTA NUNES	PSICÓLOGO	APROVADO	75,00	18,00	7,00	10,00	40,00
83900067	LETICIA CASTILHO	PSICÓLOGO	APROVADO	69,00	10,00	7,00	8,00	44,00
83902743	DIRCE DOS SANTOS NIENOV	PSICÓLOGO	APROVADO	56,00	10,00	4,00	6,00	36,00
83902656	EWERTON AUGUSTO BOTELHO ELMINO	PSICÓLOGO	APROVADO	47,00	14,00	3,00	6,00	24,00
83900556	MARIA TATIANA MARTINS SENN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	44,00	12,00	8,00	8,00	16,00

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:F214A280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 011/2023 ANEXO V - CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL Nº 011/2023

ANEXO V - CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONEHCIMENTOS ESPECÍFICOS	DATA DA PROVA PRÁTICA	HORÁRIO LIMITE DE CHEGADA
83900767	ROSNIEL SCHREINER	MOTORISTA	APROVADO	82,00	16,00	18,00	12,00	36,00	27/05/2023	08H30MIN
83901467	GENIVALDO GONÇALVES TEIXEIRA	MOTORISTA	APROVADO	80,00	18,00	16,00	10,00	36,00	27/05/2023	08H30MIN
83902710	NERIVALDO PAULO DE SOUZA	MOTORISTA	APROVADO	78,00	18,00	16,00	12,00	32,00	27/05/2023	08H30MIN
83901413	RONALDO ADRIANO KASMIRCZAK	MOTORISTA	APROVADO	76,00	16,00	14,00	14,00	32,00	27/05/2023	08H30MIN
83901620	ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	MOTORISTA	APROVADO	74,00	18,00	10,00	14,00	32,00	27/05/2023	08H30MIN
83900704	FERNANDO BRENO NEUMANN	MOTORISTA	APROVADO	74,00	16,00	14,00	16,00	28,00	27/05/2023	08H30MIN
83903039	JULIANO ERDMANN	MOTORISTA	APROVADO	74,00	18,00	16,00	12,00	28,00	27/05/2023	09H30MIN
83901948	ROGIVANE DE SOUZA	MOTORISTA	APROVADO	74,00	16,00	14,00	16,00	28,00	27/05/2023	09H30MIN
83900947	BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA	MOTORISTA	APROVADO	72,00	14,00	14,00	12,00	32,00	27/05/2023	09H30MIN
83900333	JONAS BATISTA DE LIMA	MOTORISTA	APROVADO	72,00	18,00	12,00	14,00	28,00	27/05/2023	09H30MIN
83901957	ALDO RUI ALVES DE LIMA	MOTORISTA	APROVADO	70,00	16,00	10,00	16,00	28,00	27/05/2023	09H30MIN
83901298	JOAO CARLOS GONÇALVES NOGUEIRA	MOTORISTA	APROVADO	70,00	18,00	10,00	14,00	28,00	27/05/2023	10H30MIN
83902675	FABIO LUIZ CORDEIRO	MOTORISTA	APROVADO	70,00	18,00	16,00	8,00	28,00	27/05/2023	10H30MIN
83901950	ROGERIO JOSE RIBAS LEAL JUNIOR	MOTORISTA	APROVADO	70,00	16,00	12,00	14,00	28,00	27/05/2023	10H30MIN
83902492	NILTON CESAR PADILHA MATOZO	MOTORISTA	APROVADO	70,00	18,00	14,00	14,00	24,00	27/05/2023	10H30MIN
83901443	EDILSON JOSE DUARTE MACEDO	MOTORISTA	APROVADO	68,00	16,00	10,00	10,00	32,00	27/05/2023	10H30MIN
83901592	DIRCEU CAMARGO DE SOUZA	MOTORISTA	APROVADO	68,00	14,00	16,00	10,00	28,00	27/05/2023	10H30MIN
83902619	OSVALDO KUJAVSKI JUNIOR	MOTORISTA	APROVADO	68,00	16,00	18,00	2,00	32,00	27/05/2023	11H30MIN
83901366	MARIO TRIBESS JUNIOR	MOTORISTA	APROVADO	68,00	16,00	16,00	8,00	28,00	27/05/2023	11H30MIN
83901453	ROBSON FRANCISCO DE RAMOS	MOTORISTA	APROVADO	68,00	16,00	14,00	10,00	28,00	27/05/2023	11H30MIN
83903065	ADRIANO JOSE BIANCHETTO GOLIN	MOTORISTA	APROVADO	66,00	12,00	12,00	10,00	32,00	27/05/2023	11H30MIN
83900036	ADRIANO DOS SANTOS MACHADO	MOTORISTA	APROVADO	66,00	16,00	12,00	10,00	28,00	27/05/2023	11H30MIN
83902178	MARIO SCHASTAI	MOTORISTA	APROVADO	66,00	16,00	10,00	12,00	28,00	27/05/2023	12H30MIN
83900806	LEANDRO DA SILVA ALVES	MOTORISTA	APROVADO	66,00	18,00	14,00	10,00	24,00	27/05/2023	12H30MIN
83901042	ANTONIO GILMAR DO PRADO	MOTORISTA	APROVADO	64,00	10,00	12,00	14,00	28,00	27/05/2023	12H30MIN
83900429	ARAILDO DOS SANTOS DE LIMA	MOTORISTA	APROVADO	64,00	12,00	12,00	8,00	32,00	27/05/2023	13H30MIN
83900154	MARCELO ALVES DA SILVA	MOTORISTA	APROVADO	64,00	16,00	12,00	12,00	24,00	27/05/2023	13H30MIN
83902533	MARCOS ADILSON DOS SANTOS	MOTORISTA	APROVADO	64,00	14,00	10,00	12,00	28,00	27/05/2023	13H30MIN
83901990	LUCAS RODRIGO DE LIMA	MOTORISTA	APROVADO	64,00	16,00	14,00	14,00	20,00	27/05/2023	13H30MIN
83900554	NAYRISON LUCAS CARDOSO DORABIALLO	MOTORISTA	APROVADO	64,00	16,00	14,00	6,00	28,00	27/05/2023	13H30MIN
83902328	THIAGO WEBER FERREIRA	MOTORISTA	APROVADO	64,00	14,00	8,00	10,00	32,00	27/05/2023	13H30MIN
83901815	DIONE RAFAEL DA CRUZ	MOTORISTA	APROVADO	62,00	14,00	8,00	16,00	24,00	27/05/2023	14H30MIN
83900496	DJONE FERNANDO MICHALESWKI WAGNER	MOTORISTA	APROVADO	62,00	14,00	16,00	4,00	28,00	27/05/2023	14H30MIN
83900052	DONISCLEI TELES DOS SANTOS	MOTORISTA	APROVADO	62,00	20,00	6,00	12,00	24,00	27/05/2023	14H30MIN
83900079	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	MOTORISTA	APROVADO	62,00	12,00	6,00	16,00	28,00	27/05/2023	14H30MIN
83902823	IGOR LUIS STRAPASSON	MOTORISTA	APROVADO	62,00	18,00	10,00	10,00	24,00	27/05/2023	14H30MIN
83901859	JOELCIO FERNANDES	MOTORISTA	APROVADO	62,00	14,00	10,00	10,00	28,00	27/05/2023	15H30MIN
83900993	MARCIO DE ANDRADE	MOTORISTA	APROVADO	62,00	10,00	14,00	6,00	32,00	27/05/2023	15H30MIN
83900522	LEANDRO BAUER	MOTORISTA	APROVADO	62,00	16,00	10,00	4,00	32,00	27/05/2023	15H30MIN
83902870	MARCELO RODRIGO NERY	MOTORISTA	APROVADO	62,00	12,00	10,00	12,00	28,00	27/05/2023	15H30MIN
83903253	LUIZ FERNANDO PEREIRA	MOTORISTA	APROVADO	62,00	16,00	14,00	4,00	28,00	27/05/2023	15H30MIN
83900845	MARCELO DA CRUZ VIEIRA	MOTORISTA	APROVADO	62,00	14,00	8,00	16,00	24,00	27/05/2023	15H30MIN
83902580	RODRIGO FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA	APROVADO	62,00	14,00	10,00	10,00	28,00	27/05/2023	16H30MIN
83901175	RONALDO MESSIAS DE BARROS	MOTORISTA	APROVADO	62,00	12,00	12,00	10,00	28,00	27/05/2023	16H30MIN
83903220	THIAGO JOSE DAMRAT	MOTORISTA	APROVADO	62,00	14,00	12,00	8,00	28,00	27/05/2023	16H30MIN
83900673	ALDO PSCHEIDT	MOTORISTA	APROVADO	60,00	8,00	16,00	16,00	20,00	27/05/2023	16H30MIN
83901362	DIEGO SCHREINER	MOTORISTA	APROVADO	60,00	16,00	14,00	10,00	20,00	27/05/2023	16H30MIN

	HACKE									
83902600	ELOIR FABIANO WOTROBA	MOTORISTA	APROVADO	60,00	12,00	10,00	14,00	24,00	27/05/2023	17H30MIN
83902521	EDSON FERREIRA DE AZEVEDO	MOTORISTA	APROVADO	60,00	16,00	10,00	10,00	24,00	27/05/2023	17H30MIN
83902904	EVANDRO ADRIEL DE SOUZA	MOTORISTA	APROVADO	60,00	10,00	14,00	8,00	28,00	27/05/2023	17H30MIN
83901794	FRANCISCO MARCOS SINTEK	MOTORISTA	APROVADO	60,00	12,00	14,00	10,00	24,00	27/05/2023	17H30MIN
83901882	JEAN CLEVERSON NEUMANN	MOTORISTA	APROVADO	60,00	14,00	12,00	10,00	24,00	27/05/2023	17H30MIN
83901928	ILAIR DAS GRAÇAS DEUNISIO	MOTORISTA	APROVADO	60,00	16,00	12,00	12,00	20,00	27/05/2023	17H30MIN
83900746	JOSE HENRIQUE VIERNE	MOTORISTA	APROVADO	60,00	14,00	10,00	12,00	24,00	28/05/2023	07H00MIN
83902601	NEIDI CARLA WILGOSZ	MOTORISTA	APROVADO	60,00	12,00	8,00	12,00	28,00	28/05/2023	07H00MIN
83900975	OSMAR RIBAS DA CRUZ	MOTORISTA	APROVADO	60,00	12,00	12,00	12,00	24,00	28/05/2023	07H00MIN
83901911	PAULO SERGIO REICHARDT	MOTORISTA	APROVADO	60,00	12,00	8,00	4,00	36,00	28/05/2023	07H00MIN
83902410	ALLAN RUA BAUER	MOTORISTA	APROVADO	58,00	16,00	4,00	6,00	32,00	28/05/2023	07H00MIN
83900926	AMARILDO ALEX DA COSTA	MOTORISTA	APROVADO	58,00	10,00	6,00	10,00	32,00	28/05/2023	08H00MIN
83902406	DEVANIR DE ASSIS MACHADO	MOTORISTA	APROVADO	58,00	14,00	12,00	12,00	20,00	28/05/2023	08H00MIN
83902927	CARLOS SIDNEI BONA	MOTORISTA	APROVADO	58,00	14,00	14,00	6,00	24,00	28/05/2023	08H00MIN
83900863	CLAUDINEI CARVALHO	MOTORISTA	APROVADO	58,00	12,00	8,00	14,00	24,00	28/05/2023	08H00MIN
83902610	JACKSON SELVINO VANI	MOTORISTA	APROVADO	58,00	12,00	8,00	14,00	24,00	28/05/2023	08H00MIN
83901618	JACKSON JEAN SENN	MOTORISTA	APROVADO	58,00	16,00	8,00	10,00	24,00	28/05/2023	08H00MIN
83900698	MARCELO MUZIOL	MOTORISTA	APROVADO	58,00	14,00	10,00	6,00	28,00	28/05/2023	09H00MIN
83902261	JOSMAEL ELIAS PORTELA	MOTORISTA	APROVADO	58,00	12,00	12,00	10,00	24,00	28/05/2023	09H00MIN
83902432	RAFAEL HENRIQUE DA CRUZ	MOTORISTA	APROVADO	58,00	18,00	10,00	6,00	24,00	28/05/2023	09H00MIN
83901731	ANTÔNIO MARCOS PEREIRA PINHEIRO	MOTORISTA	APROVADO	56,00	14,00	10,00	8,00	24,00	28/05/2023	09H00MIN
83902398	ELCIO THIAGO SENN	MOTORISTA	APROVADO	56,00	12,00	10,00	10,00	24,00	28/05/2023	09H00MIN
83900787	LUCIANO MOREIRA DELGADO	MOTORISTA	APROVADO	56,00	20,00	10,00	6,00	20,00	28/05/2023	10H00MIN
83900456	RITHAN KOSCIANSKI	MOTORISTA	APROVADO	56,00	14,00	16,00	10,00	16,00	28/05/2023	10H00MIN
83900600	PAULO FERRAZ DA SILVA	MOTORISTA	APROVADO	56,00	8,00	12,00	12,00	24,00	28/05/2023	10H00MIN
83903122	VINICIUS SCHROEDER DE OLIVEIRA	MOTORISTA	APROVADO	56,00	14,00	8,00	6,00	28,00	28/05/2023	10H00MIN
83902611	ALDEONE CASTILHA	MOTORISTA	APROVADO	54,00	14,00	6,00	10,00	24,00	28/05/2023	10H00MIN
83901377	ALAN PATRICK PETKOVICZ	MOTORISTA	APROVADO	54,00	14,00	6,00	10,00	24,00	28/05/2023	10H00MIN
83900555	JEAN CARLOS KNUTZ	MOTORISTA	APROVADO	54,00	10,00	10,00	10,00	24,00	28/05/2023	11H00MIN
83901370	LEANDRO SANTANA CRUZ	MOTORISTA	APROVADO	54,00	12,00	6,00	8,00	28,00	28/05/2023	11H00MIN
83901162	KETLYN MARINHO WASOIZNIK	MOTORISTA	APROVADO	54,00	16,00	8,00	10,00	20,00	28/05/2023	11H00MIN
83901742	JOSE LAERCIO WITASIAK	MOTORISTA	APROVADO	54,00	12,00	12,00	6,00	24,00	28/05/2023	11H00MIN
83900971	GABRIEL FELIPE FERREIRA	MOTORISTA	APROVADO	52,00	10,00	4,00	14,00	24,00	28/05/2023	11H00MIN
83901955	GUSTAVO ROGÉRIO KROHL	MOTORISTA	APROVADO	52,00	14,00	6,00	8,00	24,00	28/05/2023	11H00MIN
83902417	GILSON GRUBER	MOTORISTA	APROVADO	52,00	12,00	12,00	12,00	16,00	28/05/2023	12H00MIN
83902357	NILTON DE JESUS PEREIRA	MOTORISTA	APROVADO	52,00	12,00	14,00	10,00	16,00	28/05/2023	12H00MIN
83902766	FERNANDO EDERSON LANG	MOTORISTA	APROVADO	50,00	8,00	12,00	6,00	24,00	28/05/2023	12H00MIN
83901462	ADÃO ARQUIMEDES DE GÓES FERNANDES	MOTORISTA	APROVADO	48,00	16,00	8,00	8,00	16,00	28/05/2023	13H00MIN
83902000	ADAIR JOSE LARA	MOTORISTA	APROVADO	48,00	18,00	10,00	8,00	12,00	28/05/2023	13H00MIN
83900942	ALESSANDRO DETIUK	MOTORISTA	APROVADO	48,00	10,00	8,00	6,00	24,00	28/05/2023	13H00MIN
83903258	ALEX DE BARROS PECHIBILSKI	MOTORISTA	APROVADO	48,00	14,00	6,00	8,00	20,00	28/05/2023	13H00MIN
83902215	DORIVAL MOREIRA	MOTORISTA	APROVADO	48,00	6,00	10,00	12,00	20,00	28/05/2023	13H00MIN
83900652	GEZO RIBEIRO ROCHA	MOTORISTA	APROVADO	48,00	10,00	6,00	12,00	20,00	28/05/2023	13H00MIN
83900139	JESSICA CAROLINE DE CARVALHO ARAUJO OLIVEIRA	MOTORISTA	APROVADO	48,00	10,00	8,00	6,00	24,00	28/05/2023	14H00MIN
83903248	JUSTINO GUEDES	MOTORISTA	APROVADO	48,00	14,00	4,00	6,00	24,00	28/05/2023	14H00MIN
83902568	MARCELO MUNHOZ	MOTORISTA	APROVADO	48,00	14,00	2,00	12,00	20,00	28/05/2023	14H00MIN
83900215	MAYCKON PAULO MUNHOZ MARTINS	MOTORISTA	APROVADO	48,00	12,00	6,00	10,00	20,00	28/05/2023	14H00MIN
83903264	DIEGO RENAN DOS SANTOS	MOTORISTA	APROVADO	46,00	10,00	6,00	6,00	24,00	28/05/2023	14H00MIN
83903126	CRESSIO ANTONIO ALVES	MOTORISTA	APROVADO	46,00	10,00	14,00	14,00	8,00	28/05/2023	15H00MIN
83900915	EVERALDO LOURENÇO DA MAIA	MOTORISTA	APROVADO	46,00	14,00	8,00	8,00	16,00	28/05/2023	15H00MIN
83901212	RODIVAL DOS SANTOS VIEIRA	MOTORISTA	APROVADO	46,00	12,00	6,00	8,00	20,00	28/05/2023	15H00MIN
83900325	VALDICEIA DA SILVA SCHREINER	MOTORISTA	APROVADO	46,00	10,00	6,00	14,00	16,00	28/05/2023	15H00MIN
83902747	VIVIANE CORREA	MOTORISTA	APROVADO	46,00	12,00	12,00	6,00	16,00	28/05/2023	15H00MIN
83900615	EDILSON MIGUEL PREISSLER	MOTORISTA	APROVADO	44,00	10,00	6,00	12,00	16,00	28/05/2023	15H00MIN
83901379	SERGIO DA SILVA	MOTORISTA	APROVADO	44,00	10,00	8,00	10,00	16,00	28/05/2023	16H00MIN
83902780	DIEGO RODRIGO SCHROTH	MOTORISTA	APROVADO	42,00	12,00	8,00	10,00	12,00	28/05/2023	16H00MIN
83902005	ALAOR BITTENCOURT	MOTORISTA	APROVADO	40,00	10,00	14,00	4,00	12,00	28/05/2023	16H00MIN
83902652	DIEGO BINECK	MOTORISTA	APROVADO	40,00	12,00	2,00	6,00	20,00	28/05/2023	16H00MIN
83900504	CRISTIANO JOSE DA	MOTORISTA	APROVADO	40,00	8,00	4,00	12,00	16,00	28/05/2023	16H00MIN

	SILVA									
83900818	JOEL JOSE MICKUS	MOTORISTA	APROVADO	40,00	12,00	4,00	8,00	16,00	28/05/2023	17H00MIN
83901665	MARIO DAS NEVES DE LIMA	MOTORISTA	APROVADO	40,00	6,00	4,00	10,00	20,00	28/05/2023	17H00MIN
83900383	LEDIMAR PEREIRA DE PAULA	MOTORISTA	APROVADO	40,00	6,00	10,00	12,00	12,00	28/05/2023	17H00MIN
83900785	JOSIAS RADOL	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	70,00	14,00	16,00	12,00	28,00	27/05/2023	10H00MIN
83900832	JOSÉ RICARDO BONIFACIO	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	70,00	20,00	14,00	12,00	24,00	27/05/2023	10H00MIN
83900573	LUIS CARLOS NEPPEL ORTIZ	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	68,00	16,00	16,00	12,00	24,00	27/05/2023	11H00MIN
83902830	ORCELIO CZICZECK	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	66,00	20,00	12,00	18,00	16,00	27/05/2023	11H00MIN
83900085	JEFERSON WILLIAN DILL DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	64,00	12,00	14,00	10,00	28,00	27/05/2023	13H00MIN
83902895	LUAN VITOR VEIGA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	64,00	16,00	10,00	10,00	28,00	27/05/2023	13H00MIN
83902727	VALDIVINO KUROVSKI	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	64,00	12,00	18,00	18,00	16,00	27/05/2023	14H00MIN
83901167	GUILHERME CRUZ	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	60,00	10,00	16,00	10,00	24,00	27/05/2023	14H00MIN
83901751	FELIPE LEITE	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	60,00	18,00	6,00	12,00	24,00	27/05/2023	15H00MIN
83902003	ALEALDO DOS SANTOS FILHO	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	56,00	14,00	8,00	14,00	20,00	27/05/2023	15H00MIN
83901854	DENILSON JOSE GOMES	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	52,00	10,00	18,00	12,00	12,00	27/05/2023	16H00MIN
83903237	FELIPE DE ALMEIDA RAMOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	52,00	14,00	8,00	10,00	20,00	27/05/2023	16H00MIN
83902579	ATAIDES ANTONIO MINIKOVSKI	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	50,00	12,00	2,00	12,00	24,00	27/05/2023	17H00MIN
83901024	DARCI KRAIESKI	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	48,00	14,00	10,00	8,00	16,00	27/05/2023	17H00MIN
83902422	ELITON GONÇALVES RIBEIRO	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	48,00	10,00	12,00	10,00	16,00	28/05/2023	07H30MIN
83900908	JOSE VANDERLEI UHLICK	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	48,00	12,00	12,00	4,00	20,00	28/05/2023	07H30MIN
83902143	EVERTON FERRAZ DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	48,00	14,00	14,00	4,00	16,00	28/05/2023	08H30MIN
83900527	ESTEVÃO WOTROBA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	46,00	6,00	10,00	14,00	16,00	28/05/2023	08H30MIN
83900374	ANDERSON ANDRADE DE ASSIS	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	46,00	8,00	16,00	6,00	16,00	28/05/2023	09H30MIN
83900722	JEFFERSON RODRIGUES PSCHEIDT	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	46,00	14,00	8,00	12,00	12,00	28/05/2023	09H30MIN
83903112	EZIQUIEL PIMENTEL	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	46,00	8,00	8,00	10,00	20,00	28/05/2023	10H30MIN
83900858	ANDRÉ MATEUS DE ALMEIDA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	44,00	10,00	10,00	8,00	16,00	28/05/2023	10H30MIN
83901709	CLODOALDO DA ROSA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	42,00	18,00	4,00	8,00	12,00	28/05/2023	11H30MIN
83900857	LAERCIO MARTINIACKI DE LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	42,00	16,00	4,00	6,00	16,00	28/05/2023	11H30MIN
83901623	ALDECIR CAVALHEIRO	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	40,00	6,00	8,00	10,00	16,00	28/05/2023	12H30MIN
83900257	ALESANDRO ANTÔNIO GOMES	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	40,00	14,00	6,00	8,00	12,00	28/05/2023	12H30MIN

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:10C3A9DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 30/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de ar condicionado.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

ADEMAR RAYER - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços de mão de obra para instalação e manutenção de ar condicionado.	Própria		HORA	630,00	48,09	30.296,70
TOTAL								30.296,70

Valor total dos gastos com a licitação nº 30/2023 - Pregão: R$ 30.296,70 (Trinta Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Setenta Centavos).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 18/05/2023.

IRIO FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:32B1FD54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 30/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de ar condicionado.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

ADEMAR RAYER - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços de mão de obra para instalação e manutenção de ar condicionado.	Própria		HORA	630,00	48,09	30.296,70
TOTAL								30.296,70

Valor total dos gastos com a licitação nº 30/2023 - Pregão: R$ 30.296,70 (Trinta Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Setenta Centavos).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 18/05/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:C7771C10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 31/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de purificadores e bebedores para suprir as necessidades das secretarias de Pinhal de São Bento/PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

JOÃO BATISTA DOS PASSOS TORRES - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Purificador de água com capacidade de refrigeração de 2,2 litros com refil alcalino e bacteriológico, com válvula reguladora de pressão, com motor 1/12, ambas as voltagens, com mão de obra de instalação inclusa.	TOP LIFE		UN	11,00	1.690,00	18.590,00
1	2	Purificador de água com capacidade de refrigeração de 25 litros com refil alcalino e bacteriológico, com válvula reguladora de pressão, com motor 1/6, ambas as voltagens, com mão de obra de instalação inclusa.	FRISBEL		UN	2,00	2.250,00	4.500,00
1	3	Purificador de água com capacidade de refrigeração de 50 litros com refil alcalino e bacteriológico, com válvula reguladora de pressão, com motor 1/6, ambas as voltagens, com mão de obra de instalação inclusa.	FRISBEL		UN	3,00	2.186,00	6.558,00
1	4	Refil alcalino e bacteriológico, com no mínimo 8 de Ph, incluso a instalação.	TOP LIFE		UN	200,00	210,00	42.000,00
1	5	Mão de obra para instalação e manutenção de purificadores de água.	VITAL AGUA		HORA	100,00	86,00	8.600,00
TOTAL								80.248,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 31/2023 - Pregão: R$ 80.248,00 (Oitenta Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 18/05/2023.

IRIO FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:0811CC71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 31/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de purificadores e bebedores para suprir as necessidades das secretarias de Pinhal de São Bento/PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

JOÃO BATISTA DOS PASSOS TORRES - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

1	1	Purificador de água com capacidade de refrigeração de 2,2 litros com refil alcalino e bacteriológico, com válvula reguladora de pressão, com motor 1/12, ambas as voltagens, com mão de obra de instalação inclusa.	TOP LIFE		UN	11,00	1.690,00	18.590,00
1	2	Purificador de água com capacidade de refrigeração de 25 litros com refil alcalino e bacteriológico, com válvula reguladora de pressão, com motor 1/6, ambas as voltagens, com mão de obra de instalação inclusa.	FRISBEL		UN	2,00	2.250,00	4.500,00
1	3	Purificador de água com capacidade de refrigeração de 50 litros com refil alcalino e bacteriológico, com válvula reguladora de pressão, com motor 1/6, ambas as voltagens, com mão de obra de instalação inclusa.	FRISBEL		UN	3,00	2.186,00	6.558,00
1	4	Refil alcalino e bacteriológico, com no mínimo 8 de Ph, incluso a instalação.	TOP LIFE		UN	200,00	210,00	42.000,00
1	5	Mão de obra para instalação e manutenção de purificadores de água.	VITAL AGUA		HORA	100,00	86,00	8.600,00
TOTAL								80.248,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 31/2023 - Pregão: R$ 80.248,00 (Oitenta Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 18/05/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:8C2A1DB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº54 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de ar condicionado, conforme processo de Pregão nº 30/2023.

CONTRATADO: ADEMAR RAYER - ME.

VALOR CONTRATADO: R$ 30.296,70 (Trinta Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Setenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
560	03.001.04.122.0402.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2600	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2610	06.002.10.302.1001.2048	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2731	06.003.10.304.1001.2050	497	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3390	08.005.08.244.0801.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3640	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3860	08.006.08.243.0802.6067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3940	08.007.08.241.0801.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 18/05/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:A5B9A31E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 119/2023 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS)LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°731/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°787/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675 – PR Jardim Primavera (Complexo da Vila da Cidadania), **no dia 03 de março de 2023 conforme horários a seguir,**para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 787/2022, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;

b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;

c) PIS/PASEP;

d) Exame Médico/ Atestado Admissional;

e) Certificado Militar (se masculino);

f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.

g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;

h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);

i) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);

j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

FUNÇÃO: PROFESSOR20 HORAS às 08h:00min. para os candidatos com classificação do 01° ao 23° e *01 e *02 vagas reservadas para PCD;

FUNÇÃO: PROFESSOR20 HORAS às 10h:00min. para os candidatos com classificação do 24° ao 47° e *03 vaga reservada para PCD;

FUNÇÃO: PROFESSOR20 HORAS às 13h:00min. para os candidatos com classificação do 48° ao 73° e *04 vaga reservada para PCD;

PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
1	RAQUEL COUTINHO KASEKER	12/09/1980	3
2	GRASIELA PEREIRA DA SILVA	28/07/1982	3
3	JOICE MARIZETE GIACHINI	10/10/1983	3
4	KATE RODRIGUES ZUCHETTO	29/10/1984	3
*01	LEONILDA MARIANO SILVEIRA	08/04/1978	2
5	ALINE REGINA GARBIN	04/07/1986	3
6	FLAVIA DE ARAUJO COSTA	31/12/1989	3
7	MARIA SUELI DA ROCHA	30/12/1959	2
8	INARA MARTINS FERREIRA	22/03/1960	2
9	LENIR BACARJI	31/12/1960	2
10	ROBERTO CUNHA BITTENCOURT	05/12/1961	2
11	MARIA APARECIDA CHAMORRO	06/07/1963	2
12	SÔNIA MARIA CORREIA	20/10/1963	2
13	SUELI DE OLIVEIRA KOSKY	09/08/1964	2
14	MARILDA APARECIDA DOMBROSKI	05/09/1964	2
15	MARCIA TEREZINHA MOREIRA GARCIA	27/02/1965	2
16	CRISTINA MARIA ARRUDA	26/10/1965	2
17	ADRIANA PELLEGRINO DA ROCHA ALBANO	09/10/1966	2
18	EDNEY TEIXEIRA DOS SANTOS BATISTA	15/01/1967	2
19	LÚCIA ELENA CAVAZANI DE FREITAS	13/05/1967	2
20	LUCIVANE DOS SANTOS PALTANIN	09/06/1967	2
*02	ANA PAULA XAVIER DE SOUZA	08/06/1989	2
21	MARIA ROZIANE DO NASCIMENTO MORAES	12/12/1967	2
22	ROSANA ARAUJO DOS ANJOS	01/02/1968	2
23	NORIE WINKLER	06/05/1968	2
24	HERICLEIA DO ROCIO HIPOLITO ANTUNES LINZMEYER	29/05/1968	2
25	APARECIDA DE CASSIA KOLTUM BOLETA	08/08/1968	2
26	LUCILENE COLODIANO	13/09/1968	2
27	SILVANA APARECIDA DA SILVA	15/12/1968	2
28	GEISE CRISTINA SILVA SANTOS	04/02/1969	2
29	TANIA CRISTI STEMBERG BRAGA	05/06/1969	2
30	CÉLIA FIORI REINA	26/07/1969	2
31	ELIANE MUCHINSKI	12/11/1969	2
32	MARIA DA GLORIA MENDONÇA DA SILVA	09/08/1970	2
33	CLEIDE DE OLIVEIRA BEHRENS	14/05/1971	2
34	ROSELI RIBEIRO DE OLIVEIRA DA ROSA	28/05/1971	2
35	SILVIA ANDREIA LAZARINI	06/06/1971	2
36	VANIA DE SÁ SIQUEIRA	09/08/1972	2
37	SILVIA MARIA BATISTA	17/10/1972	2
38	JANE MARIA ZGIERSKI	28/11/1972	2
39	MARISTELA DA SILVA ALVES	29/11/1972	2
40	ELIETE CORREIA DE BARROS	09/04/1973	2
*03	LINDINAUVA MAGALHÃES DE TOLEDO	16/06/1968	1
41	MARIA DO PERPETUO SOCORRO BARBOSA DA CRUZ	27/04/1973	2
42	KARIM BRANCO DOS SANTOS	10/05/1973	2
43	EVANIZE CARLA KUTZKE	13/10/1973	2
44	LUZIA RODRIGUES GOIS	21/10/1973	2
45	ELIZETE DA SILVA	18/12/1973	2
46	SANDRA MARA DE LARA WYDYSZ	26/02/1974	2
47	ALZIRA APARECIDA CORDEIRO CHARELLO	14/03/1974	2
48	VALDETE NOGUEIRA DE LIMA	30/06/1974	2
49	LETÍCIA MARIA DOS SANTOS REIS CAVANHA	27/11/1974	2
50	SANDRA REGINA CRUZ	29/12/1974	2
51	JOSIANE BATISTA MENDES DE SOUZA	05/01/1975	2
52	VIVIANE DO ROCIO DIAS BATISTA CARDOSO	23/01/1975	2
53	CARLIE DE FREITAS QUADRA OLIVEIRA	17/03/1975	2
54	ELISIA PERON	31/03/1975	2
55	SILVANA MOREIRA DOS SANTOS	07/07/1975	2
56	CLAUDIA APARECIDA MARTINS KOCHAN	07/09/1975	2
57	SOLANGE SERENA PAZ	17/10/1975	2
58	PATRICIA ANDREATTA DE LARA	23/12/1975	2
59	CHRISTIANE ANDRADE DE LACERDA	17/01/1976	2
60	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	14/06/1976	2
*04	BIANCA BARUDI FIALHO	24/06/1986	1
61	FABIANE DO ROCIO CANDIDO GORCZYCA	29/10/1976	2
62	ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO	24/12/1976	2
63	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS	17/01/1977	2
64	VIVIANE VEBER RODRIGUES	21/04/1977	2
65	ANDREA LUIZA SCHWANKE BORGES RIBAS	01/07/1977	2

66	MICHELLE LUCIANO PERES	22/07/1977	2
67	ITANIEL DE OLIVEIRA RUELLA	18/11/1977	2
68	VANDRÉIA RIBEIRO ELIAS DA SILVEIRA	27/12/1977	2
69	NEILA CÂMARA PUREZA	12/01/1978	2
70	LEONILDA MARIANO SILVEIRA (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS PARA PCD)	08/04/1978	2
71	VERIDIANA PIERITZ NAIDE	11/04/1978	2
72	MARCIA PEDROZO SOARES	13/04/1978	2
73	LUCIANA SETSUKO TAKIMOTO DA SILVA	19/05/1978	2

*Vaga Reservada para PCD.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de fevereiro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4DBAC903

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 155/2023 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS) LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N° 731/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°787/2022,** RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 119/2023, SENDO CONSIDERADOS:

PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	RESULTADO
1	RAQUEL COUTINHO KASEKER	FINAL DE LISTA
2	GRASIELA PEREIRA DA SILVA	AUSENTE
3	JOICE MARIZETE GIACHINI	AUSENTE
4	KATE RODRIGUES ZUCHETTO	AUSENTE
***01**	LEONILDA MARIANO SILVEIRA	APTA
5	ALINE REGINA GARBIN	FINAL DE LISTA
6	FLAVIA DE ARAUJO COSTA	AUSENTE
7	MARIA SUELI DA ROCHA	APTA
8	INARA MARTINS FERREIRA	APTA
9	LENIR BACARJI	AUSENTE
10	ROBERTO CUNHA BITTENCOURT	AUSENTE
11	MARIA APARECIDA CHAMORRO	AUSENTE
12	SÔNIA MARIA CORREIA	AUSENTE
13	SUELI DE OLIVEIRA KOSKY	APTA
14	MARILDA APARECIDA DOMBROSKI	FINAL DE LISTA
15	MARCIA TEREZINHA MOREIRA GARCIA	FINAL DE LISTA
16	CRISTINA MARIA ARRUDA	AUSENTE
17	ADRIANA PELLEGRINO DA ROCHA ALBANO	AUSENTE
18	EDNEY TEIXEIRA DOS SANTOS BATISTA	APTA
19	LÚCIA ELENA CAVAZANI DE FREITAS	APTA
20	LUCIVANE DOS SANTOS PALTANIN	FINAL DE LISTA
***02**	ANA PAULA XAVIER DE SOUZA	APTA
21	MARIA ROZIANE DO NASCIMENTO MORAES	FINAL DE LISTA
22	ROSANA ARAUJO DOS ANJOS	APTA
23	NORIE WINKLER	FINAL DE LISTA
24	HERICLEIA DO ROCIO HIPOLITO ANTUNES LINZMEYER	APTA
25	APARECIDA DE CASSIA KOLTUM BOLETA	AUSENTE
26	LUCILENE COLODIANO	FINAL DE LISTA
27	SILVANA APARECIDA DA SILVA	AUSENTE
28	GEISE CRISTINA SILVA SANTOS	AUSENTE
29	TANIA CRISTI STEMBERG BRAGA	AUSENTE
30	CÉLIA FIORI REINA	APTA
31	ELIANE MUCHINSKI	AUSENTE
32	MARIA DA GLORIA MENDONÇA DA SILVA	AUSENTE
33	CLEIDE DE OLIVEIRA BEHRENS	AUSENTE
34	ROSELI RIBEIRO DE OLIVEIRA DA ROSA	APTA
35	SILVIA ANDREIA LAZARINI	FINAL DE LISTA
36	VANIA DE SÁ SIQUEIRA	FINAL DE LISTA

37	SILVIA MARIA BATISTA	AUSENTE
38	JANE MARIA ZGIERSKI	APTA
39	MARISTELA DA SILVA ALVES	FINAL DE LISTA
40	ELIETE CORREIA DE BARROS	APTA
***03**	LINDINAUVA MAGALHÃES DE TOLEDO	APTA
41	MARIA DO PERPETUO SOCORRO BARBOSA DA CRUZ	AUSENTE
42	KARIM BRANCO DOS SANTOS	AUSENTE
43	EVANIZE CARLA KUTZKE	APTA
44	LUZIA RODRIGUES GOIS	APTA
45	ELIZETE DA SILVA	APTA
46	SANDRA MARA DE LARA WYDYSZ	AUSENTE
47	ALZIRA APARECIDA CORDEIRO CHARELLO	AUSENTE
48	VALDETE NOGUEIRA DE LIMA	AUSENTE
49	LETÍCIA MARIA DOS SANTOS REIS CAVANHA	AUSENTE
50	SANDRA REGINA CRUZ	FINAL DE LISTA
51	JOSIANE BATISTA MENDES DE SOUZA	AUSENTE
52	VIVIANE DO ROCIO DIAS BATISTA CARDOSO	APTA
53	CARLIE DE FREITAS QUADRA OLIVEIRA	AUSENTE
54	ELISIA PERON	FINAL DE LISTA
55	SILVANA MOREIRA DOS SANTOS	AUSENTE
56	CLAUDIA APARECIDA MARTINS KOCHAN	FINAL DE LISTA
57	SOLANGE SERENA PAZ	APTA
58	PATRICIA ANDREATTA DE LARA	AUSENTE
59	CHRISTIANE ANDRADE DE LACERDA	APTA
60	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	FINAL DE LISTA
***04**	BIANCA BARUDI FIALHO	AUSENTE
61	FABIANE DO ROCIO CANDIDO GORCZYCA	AUSENTE
62	ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO	AUSENTE
63	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS	AUSENTE
64	VIVIANE VEBER RODRIGUES	APTA
65	ANDREA LUIZA SCHWANKE BORGES RIBAS	AUSENTE
66	MICHELLE LUCIANO PERES	AUSENTE
67	ITANIEL DE OLIVEIRA RUELLA	APTO
68	VANDRÉIA RIBEIRO ELIAS DA SILVEIRA	AUSENTE
69	NEILA CÂMARA PUREZA	APTA
70	LEONILDA MARIANO SILVEIRA (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS PARA PCD)	APTA
71	VERIDIANA PIERITZ NAIDE	FINAL DE LISTA
72	MARCIA PEDROZO SOARES	AUSENTE
73	LUCIANA SETSUKO TAKIMOTO DA SILVA	APTA

*Vaga Reservada para PCD.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de Março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B3C3AC77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 156/2023 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS) LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°731/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°787/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situados na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675 – PR Jardim Primavera (Complexo da Vila da Cidadania), **no dia 13 de março de 2023 conforme horários a seguir,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 787/2022, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;

b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;

c) PIS/PASEP;

d) Exame Médico/ Atestado Admissional;

e) Certificado Militar (se masculino);

f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.

g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;

h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);

i) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);

j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

FUNÇÃO: PROFESSOR 20 HORAS às 08h:00min. para os candidatos com classificação do 74° ao 97° e *05 vagas reservadas para PCD;

FUNÇÃO: PROFESSOR 20 HORAS às 10h:00min. para os candidatos com classificação do 98° ao 123° e *06 vaga reservada para PCD;

PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
74	ANTONIA DA SILVA MEDEIROS	11/06/1978	2
75	SOLANGE DE FÁTIMA DE SIQUEIRA DA SILVA	15/10/1978	2
76	ROSA ROCHA DOS SANTOS	25/10/1978	2
77	JOSIANE GONÇALVES	03/11/1978	2
78	CLAUDIA DE SOUZA MACARIO	12/11/1978	2
79	SUELI AGUIAR	04/12/1978	2
80	CLÁUDIA MARIA DA LUZ HANC	07/01/1979	2
81	ELIAS DOS SANTOS COIS	07/04/1979	2
*05	CRISTHIANE REBLIN DA SILVA	19/12/1997	1
82	CLEIDE MARIA OLIVEIRA	13/07/1979	2
83	RENILDE STEINHEUSER	28/07/1979	2
84	VIVIANE DE OLIVEIRA	29/08/1979	2
85	SIRLEY RIBEIRO ZANARDO	28/10/1979	2
86	DANIELLE RIBEIRO DE CAMPOS	27/12/1979	2
87	LUCIANE DOMINGUES TANCREDO	02/01/1980	2
88	HELOISA HELENA MENDES CORDEIRO	04/02/1980	2
89	ELAINE REIS STRAUBE VARELA	05/05/1980	2
90	JENIFER LICIANE WITKOWSKI	03/08/1980	2
91	CARIOLLANDA DE CÁSSIA BARBOSA ROCHA	22/08/1980	2
92	JUSCELINO ALVES DA CRUZ	06/09/1980	2
93	ADRIANA RITA DE OLIVEIRA VICENTINI	18/09/1980	2
94	NAYRA SUZI SALES DE FREITAS	09/10/1980	2
95	ROSA CRISTIANE GONÇALVES IEGER	29/01/1981	2
96	CLEVERSON LEITE DA SILVA	11/03/1981	2
97	THAÍS APARECIDA DA SILVEIRA	25/08/1981	2
98	GRACIELLE MIRANDA	06/09/1981	2
99	ANDREA RODRIGUES TEJADA	03/10/1981	2
100	CAROLINE DO ROCIO PEREIRA	15/11/1981	2
101	CLAUDIANE TETAR FERREIRA	07/12/1981	2
*06	INGRYD VIEIRA BARROS FRANCISCO	31/01/1996	0
102	KARINA GONÇALVES PAIDOSZ	08/12/1981	2
103	CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA	17/01/1982	2
104	VIVIANE AMORIM DE FARIAS	24/01/1982	2
105	FERNANDA DUTRA DA SILVA	09/02/1982	2
106	CRISTIANE QUEIROZ BARBOSA DA SILVEIRA	17/05/1982	2
107	DAGMAR SOARES DA VEIGA BARBERI FRIA	24/05/1982	2
108	VIVIANE MAZUR SANTOS	24/06/1982	2
109	THAIS ANDRESSA TOMÉ BRUNINHO	19/07/1982	2
110	MARIA ELZA ALVES KUWADA	30/10/1982	2
111	LUZINEI FALAVINHA RAMOS	05/12/1982	2
112	ESTEFÂNIA SOUZA SANTOS	21/12/1982	2
113	JOSELENE DE JESUS DA COSTA VAZ	24/12/1982	2

114	WIVIAM COSTA LIMA	18/01/1983	2
115	CARLA DE SOUSA MACHADO	01/05/1983	2
116	ELISANDRA RENATA SOCEK	04/07/1983	2
117	SIMONE APARECIDA DA CRUZ	14/10/1983	2
118	ADRIAN ESPINDULA	17/10/1983	2
119	JULIANO DA SILVA	21/10/1983	2
120	TATIANE KIMMEL	27/10/1983	2
121	LILIANE FERREIRA DOS SANTOS	29/10/1983	2
122	FRANCIELE APARECIDA ORLIKOWSKI PEREIRA	14/01/1984	2
123	VIVIANE ROCHA DA SILVA	01/02/1984	2

*Vaga Reservada para PCD.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1E078D27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 181/2023 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS) LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N° 731/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°787/2022,** RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 156/2023, SENDO CONSIDERADOS:

PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
74	ANTONIA DA SILVA MEDEIROS	AUSENTE
75	SOLANGE DE FÁTIMA DE SIQUEIRA DA SILVA	FINAL DE LISTA
76	ROSA ROCHA DOS SANTOS	AUSENTE
77	JOSIANE GONÇALVES	AUSENTE
78	CLAUDIA DE SOUZA MACARIO	APTA
79	SUELI AGUIAR	AUSENTE
80	CLÁUDIA MARIA DA LUZ HANC	AUSENTE
81	ELIAS DOS SANTOS COIS	APTO
*05	CRISTHIANE REBLIN DA SILVA	APTA
82	CLEIDE MARIA OLIVEIRA	AUSENTE
83	RENILDE STEINHEUSER	APTA
84	VIVIANE DE OLIVEIRA	APTA
85	SIRLEY RIBEIRO ZANARDO	AUSENTE
86	DANIELLE RIBEIRO DE CAMPOS	AUSENTE
87	LUCIANE DOMINGUES TANCREDO	AUSENTE
88	HELOISA HELENA MENDES CORDEIRO	APTA
89	ELAINE REIS STRAUBE VARELA	APTA
90	JENIFER LICIANE WITKOWSKI	AUSENTE
91	CARIOLLANDA DE CÁSSIA BARBOSA ROCHA	AUSENTE
92	JUSCELINO ALVES DA CRUZ	AUSENTE
93	ADRIANA RITA DE OLIVEIRA VICENTINI	AUSENTE
94	NAYRA SUZI SALES DE FREITAS	APTA
95	ROSA CRISTIANE GONÇALVES IEGER	FINAL DE LISTA
96	CLEVERSON LEITE DA SILVA	AUSENTE
97	THAÍS APARECIDA DA SILVEIRA	APTA
98	GRACIELLE MIRANDA	AUSENTE
99	ANDREA RODRIGUES TEJADA	APTA
100	CAROLINE DO ROCIO PEREIRA	AUSENTE
101	CLAUDIANE TETAR FERREIRA	APTA
*06	INGRYD VIEIRA BARROS FRANCISCO	AUSENTE
102	KARINA GONÇALVES PAIDOSZ	APTA
103	CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA	AUSENTE
104	VIVIANE AMORIM DE FARIAS	APTA
105	FERNANDA DUTRA DA SILVA	AUSENTE
106	CRISTIANE QUEIROZ BARBOSA DA SILVEIRA	APTA
107	DAGMAR SOARES DA VEIGA BARBERI FRIA	AUSENTE

108	VIVIANE MAZUR SANTOS	AUSENTE
109	THAIS ANDRESSA TOMÉ BRUNINHO	FINAL DE LISTA
110	MARIA ELZA ALVES KUWADA	APTA
111	LUZINEI FALAVINHA RAMOS	AUSENTE
112	ESTEFÂNIA SOUZA SANTOS	AUSENTE
113	JOSELENE DE JESUS DA COSTA VAZ	AUSENTE
114	WIVIAM COSTA LIMA	AUSENTE
115	CARLA DE SOUSA MACHADO	APTA
116	ELISANDRA RENATA SOCEK	AUSENTE
117	SIMONE APARECIDA DA CRUZ	AUSENTE
118	ADRIAN ESPINDULA	AUSENTE
119	JULIANO DA SILVA	AUSENTE
120	TATIANE KIMMEL	AUSENTE
121	LILIANE FERREIRA DOS SANTOS	APTA
122	FRANCIELE APARECIDA ORLIKOWSKI PEREIRA	AUSENTE
123	VIVIANE ROCHA DA SILVA	APTA

*Vaga Reservada para PCD.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de Março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:52EDB25D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 182/2023 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS) LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°731/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°787/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situados na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675 – PR Jardim Primavera (Complexo da Vila da Cidadania), **no dia 17 de março de 2023 conforme horários a seguir,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 787/2022, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;

b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;

c) PIS/PASEP;

d) Exame Médico/ Atestado Admissional;

e) Certificado Militar (se masculino);

f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.

g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;

h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);

i) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);

j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

FUNÇÃO: PROFESSOR 20 HORAS às 08h:00min. para os candidatos com classificação do 124° ao 143°;

FUNÇÃO: PROFESSOR 20 HORAS às 10h:00min. para os candidatos com classificação do 144° ao 157°;

PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
124	CLAUDINÉIA FLORENÇO DIAS	05/02/1984	2
125	LUCIANE CONCEICAO AZEVEDO	12/04/1984	2
126	PATRICIA FAUSTINO DOS SANTOS	10/05/1984	2
127	SILVANA FARIA RODRIGUES	20/05/1984	2
128	ELOIZA MARIA ALVES DA SILVA	22/05/1984	2
129	ANDRESSA HARUKO NAHIRNI DE OLIVEIRA	06/09/1984	2
130	ALINE DOS SANTOS LUIZ	13/09/1984	2
131	CAMILA TEIXEIRA DE CASTRO	26/09/1984	2
132	GISELE DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	27/05/1985	2
133	ELISANGELA RODRIGUES DE MONÇÃO DE CARVALHO	09/10/1985	2
134	LILIANE PIRES DA SILVA SOUZA	10/10/1985	2
135	KATIA TEIXEIRA DE CASTRO	22/10/1985	2
136	JUSSIANE TABORDA GOMES	04/11/1985	2
137	GRACIELLY BOOS	09/12/1985	2
138	GRAZIELE TÁBATA LIMA	24/12/1985	2
139	ELISANGELA KUMMER AMORIM	08/01/1986	2
140	MARIA LEDIANA BOCK	10/03/1986	2
141	MARGARETE RUDEY LACHOVICZ	11/03/1986	2
142	JANAINA MENDES CARVALHO	27/04/1986	2
143	JANAINA LEMOS CARDOZO DOS SANTOS CALISTRO	02/06/1986	2
144	JANAINA GONCALVES MORAIS	25/06/1986	2
145	KARLA STACHERA ROHRICH	17/07/1986	2
146	JANINE DE LIMA MOTTA	22/08/1986	2
147	SCHEILA FERNANDA DA CRUZ	12/10/1986	2
148	ELISÂNGELA CIPRIANI POSSAMAI	02/11/1986	2
149	KAREN GARANHANI SALCEDO	09/11/1986	2
150	ARIANA RODRIGUES DA FONSECA	21/11/1986	2
151	ANDRÉA CRISTINA ANDERSON PAIVA	22/11/1986	2
152	ALESSANDRO SILVA SANTOS	04/12/1986	2
153	ELISANE DOS REIS	04/02/1987	2
154	IARA QUILES GOMES	13/02/1987	2
155	HELEN NONEMACHER CRISTOFOLI AMANTINO	01/04/1987	2
156	MARQUIELY DA SILVA COSTA	13/04/1987	2
157	VANELY CRISTINE MANTOVANI LOPES	07/07/1987	2

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:ED99110D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 206/2023 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS) LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE**

ABERTURA N° 731/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°787/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 182/2023, SENDO CONSIDERADOS:

PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	RESULTADO
124	CLAUDINÉIA FLORENÇO DIAS	APTA
125	LUCIANE CONCEICAO AZEVEDO	FINAL DE LISTA
126	PATRICIA FAUSTINO DOS SANTOS	AUSENTE
127	SILVANA FARIA RODRIGUES	FINAL DE LISTA
128	ELOIZA MARIA ALVES DA SILVA	APTA
129	ANDRESSA HARUKO NAHIRNI DE OLIVEIRA	AUSENTE
130	ALINE DOS SANTOS LUIZ	AUSENTE
131	CAMILA TEIXEIRA DE CASTRO	AUSENTE
132	GISELE DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	AUSENTE
133	ELISANGELA RODRIGUES DE MONÇÃO DE CARVALHO	APTA
134	LILIANE PIRES DA SILVA SOUZA	APTA
135	KATIA TEIXEIRA DE CASTRO	AUSENTE
136	JUSSIANE TABORDA GOMES	AUSENTE
137	GRACIELLY BOOS	APTA
138	GRAZIELE TÁBATA LIMA	AUSENTE
139	ELISANGELA KUMMER AMORIM	AUSENTE
140	MARIA LEDIANA BOCK	AUSENTE
141	MARGARETE RUDEY LACHOVICZ	APTA
142	JANAINA MENDES CARVALHO	FINAL DE LISTA
143	JANAINA LEMOS CARDOZO DOS SANTOS CALISTRO	AUSENTE
144	JANAINA GONCALVES MORAIS	AUSENTE
145	KARLA STACHERA ROHRICH	AUSENTE
146	JANINE DE LIMA MOTTA	FINAL DE LISTA
147	SCHEILA FERNANDA DA CRUZ	FINAL DE LISTA
148	ELISÂNGELA CIPRIANI POSSAMAI	AUSENTE
149	KAREN GARANHANI SALCEDO	AUSENTE
150	ARIANA RODRIGUES DA FONSECA	AUSENTE
151	ANDRÉA CRISTINA ANDERSON PAIVA	AUSENTE
152	ALESSANDRO SILVA SANTOS	APTO
153	ELISANE DOS REIS	AUSENTE
154	IARA QUILES GOMES	FINAL DE LISTA
155	HELEN NONEMACHER CRISTOFOLI AMANTINO	AUSENTE
156	MARQUIELY DA SILVA COSTA	AUSENTE
157	VANELY CRISTINE MANTOVANI LOPES	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3584851A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 207/2023 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS) LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°731/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°787/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situados na Rodovia

João Leopoldo Jacomel, 4675 – PR Jardim Primavera (Complexo da Vila da Cidadania), **no dia 28 de março de 2023 conforme horários a seguir,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 787/2022, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;

b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;

c) PIS/PASEP;

d) Exame Médico/ Atestado Admissional;

e) Certificado Militar (se masculino);

f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.

g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;

h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);

i) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);

j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

FUNÇÃO: PROFESSOR 20 HORAS às 08h:00min. para os candidatos com classificação do 158° ao 171°;

FUNÇÃO: PROFESSOR 20 HORAS às 10h:00min. para os candidatos com classificação do 172° ao 185°;

PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
158	SUNAMITA DO CARMO SILVA	24/08/1987	2
159	BEATRIZ GOMES VIANA	17/02/1988	2
160	JOSE FERNANDO RIBEIRO DE SOUSA	09/05/1988	2
161	CRISTIANE CAMARGO PEREIRA	06/07/1988	2
162	ANDRIELI APARECIDA GARCIA	29/07/1988	2
163	ALESSANDRA MARIA DA SILVA FRAGOSO	31/08/1988	2
164	KAREN REGINA ALVES	27/09/1988	2
165	STÉPHANE DE ANDRADE	17/10/1988	2
166	EDICLÉIA COUTINHO DE BRITO	20/12/1988	2
167	FRANCIELE CORTIANO	16/05/1989	2
168	ANA PAULA XAVIER DE SOUZA (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS PARA PCD)	08/06/1989	2
169	MARCELLE MARQUES SIQUEIRA	25/07/1989	2
170	PRISCILA NIEDA WERNECK	07/12/1989	2
171	DANIELE INACIO NAZARIO	27/01/1990	2
172	EVERTON RICHARD MIRANDA	21/02/1990	2
173	JÉSSICA ALVES DA CRUZ	24/06/1990	2
174	ANDREA DE LIMA SANTIAGO GOMES DA SILVA	01/07/1990	2
175	DÉBORA MENON DA SILVA	06/07/1990	2
176	SILMARA MONTEIRO DOS REIS	19/08/1990	2
177	RAFAELLA CHAMULERA WISNIEVSKI	26/09/1990	2
178	EMANUELE DIAS DA ROSA	27/09/1990	2
179	JAQUELINE ANGELICA DOS SANTOS MATOS	09/10/1990	2
180	FRANCIELE DE SOUZA MARIA	28/10/1990	2
181	PAULA RENATA ANGELIN DA SILVA MORAES ESKUDLARK	02/03/1991	2
182	PATRICIA DE OLIVEIRA	08/04/1991	2
183	TATIANA ROBERTA KRUGER	18/04/1991	2
184	CARLOS RENAN DE CHAVES	04/07/1991	2
185	DANILO FERNANDO DE LARA	10/09/1991	2

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:289EEE6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 236/2023 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS) LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N° 731/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°787/2022,** RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 207/2023, SENDO CONSIDERADOS:

PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	RESULTADO
158	SUNAMITA DO CARMO SILVA	AUSENTE
159	BEATRIZ GOMES VIANA	APTA
160	JOSE FERNANDO RIBEIRO DE SOUSA	AUSENTE
161	CRISTIANE CAMARGO PEREIRA	AUSENTE
162	ANDRIELI APARECIDA GARCIA	AUSENTE
163	ALESSANDRA MARIA DA SILVA FRAGOSO	AUSENTE
164	KAREN REGINA ALVES	AUSENTE
165	STÉPHANE DE ANDRADE	APTA
166	EDICLÉIA COUTINHO DE BRITO	APTA
167	FRANCIELE CORTIANO	AUSENTE
168	ANA PAULA XAVIER DE SOUZA (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS PARA PCD)	AUSENTE
169	MARCELLE MARQUES SIQUEIRA	AUSENTE
170	PRISCILA NIEDA WERNECK	AUSENTE
171	DANIELE INACIO NAZARIO	APTA
172	EVERTON RICHARD MIRANDA	APTO
173	JÉSSICA ALVES DA CRUZ	APTA
174	ANDREA DE LIMA SANTIAGO GOMES DA SILVA	AUSENTE
175	DÉBORA MENON DA SILVA	AUSENTE
176	SILMARA MONTEIRO DOS REIS	APTA
177	RAFAELLA CHAMULERA WISNIEVSKI	AUSENTE
178	EMANUELE DIAS DA ROSA	AUSENTE
179	JAQUELINE ANGELICA DOS SANTOS MATOS	AUSENTE
180	FRANCIELE DE SOUZA MARIA	AUSENTE
181	PAULA RENATA ANGELIN DA SILVA MORAES ESKUDLARK	AUSENTE
182	PATRICIA DE OLIVEIRA	AUSENTE
183	TATIANA ROBERTA KRUGER	APTA
184	CARLOS RENAN DE CHAVES	AUSENTE
185	DANILO FERNANDO DE LARA	APTO

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A9F8B395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 237/2023 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS) LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°731/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°787/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situados na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675 – PR Jardim Primavera (Complexo da Vila da Cidadania), **no dia 05 de abril de 2023 conforme horários a seguir,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 787/2022, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;

b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;

c) PIS/PASEP;

d) Exame Médico/ Atestado Admissional;

e) Certificado Militar (se masculino);

f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.

g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;

h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);

i) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);

j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

FUNÇÃO: PROFESSOR 20 HORAS às 08h:30min. para os candidatos com classificação do 186° ao 193°;

FUNÇÃO: PROFESSOR 20 HORAS às 9h:30min. para os candidatos com classificação do 194° ao 203°;

PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
186	ENDIANI KAROLINI RIPOLI	23/09/1991	2
187	AGDA PAOLA MARTINS MASEIKA MORAIS	04/10/1991	2
188	PRISCILA NOGUEIRA	28/10/1991	2
189	JANAINA TAINARA MUNIZ DE ALMEIDA	11/11/1991	2
190	CAROLINA ZIS DOS SANTOS	27/02/1992	2
191	MAYARA SANTOS ANDRADE	14/03/1992	2
192	GEOVANY JUNIOR PEREIRA DE SOUZA	01/05/1992	2
193	ANDRIELE DE OLIVEIRA	27/05/1992	2
194	TIAGO GABARDO	28/07/1992	2
195	JESSIKA CRISTINA BARRETO	03/11/1992	2
196	ANA PAULA KLAPOWSKA	08/11/1992	2
197	RICIELLY BECHERT	11/11/1992	2
198	EDUARDO BUSS	09/12/1992	2
199	DEBORA ESTEVES ZYTO	28/01/1993	2
200	FERNANDA BITENCOURT DE OLIVEIRA DO PRADO	20/02/1993	2
201	KEROLLAINE KAPP DE ARAUJO	05/04/1993	2
202	MARYELA SEMBARSKI DE QUEIROZ	07/04/1993	2
203	ERISSON CORDEIRO DIAS DA LUZ	18/06/1993	2

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6266BAAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 329/2023 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS) LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°731/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°787/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situados na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675 – PR Jardim Primavera (Complexo da Vila da Cidadania), **no dia 04 de maio de 2023 às 9h:00min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 787/2022, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;

b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;

c) PIS/PASEP;

d) Exame Médico/ Atestado Admissional;

e) Certificado Militar (se masculino);

f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.

g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;

h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);

i) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);

j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
233	AMANDA DOS ANJOS GATO	16/10/1997	2
234	DYANDRA SABRINA FLORENCIO	14/11/1997	2
235	KAROLAINE SILVA GOMES	09/12/1997	2
236	RAFAELA BASSETI BECH	30/04/1998	2
237	LOOYS LAYNY SANTANA	19/05/1998	2
238	CAMILA RIBEIRO DE SOUZA	09/01/1999	2
239	JANAINA MAIARA PINHEIRO	01/05/1999	2
240	ALESSANDRA NUNES FERREIRA	02/11/1999	2

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de abril de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C0A236F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.192/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 673.539,58 (Seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.358 de 17 de maio 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 673.539,58 (Seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social

13.003.08.244.0006.2037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	33935	Indenizações e Restituições	R$ 88,81
T o t a l			**R$ 88,81**

13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social

13.003.08.244.0006.2056- Bloco de Proteção Social Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33934	Material de consumo	R$ 34.807,45
3.3.90.36.00.00	33934	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	R$ 298.200,00
3.3.90.39.00.00	33934	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
T o t a l			**R$ 433.007,45**

13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social

13.003.08.244.0006.2059- Bloco de Gestão do SUAS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33933	Material de consumo	R$ 1.210,59
T o t a l			**R$ 1.210,59**

13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social

13.003.08.244.0006.2060- Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33940	Material de consumo	R$ 101.012,03
3.3.90.39.00.00	33940	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
4.4.90.52.00.00	33940	Equipamentos e Material permanente	R$ 50.000,00
T o t a l			**R$ 221.012,03**

13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social

13.003.08.244.0006.2067- Bloco de Unificação da Proteção Social Especial.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33941	Material de consumo	R$ 18.220,70
T o t a l			**R$ 18.220,70**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**

Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.

Art. 5º- Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:66A43B7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 99 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 1.286.372,54 (um milhão duzentos e oitenta e seis

Suplementação				
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.003		DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
05.003.04.123.0501.2.023.		Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária		
76	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
910	3.3.90.30.00.00	20494	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
927	3.3.90.30.00.00	98494	MATERIAL DE CONSUMO	18.552,17
298	3.3.90.39.00.00	00510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
13.002.15.452.1301.2.083.		Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo		
530	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.000,00
Total Suplementação:				106.552,17
Suplementação				
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
17.002.20.606.1701.1.092.		Aquisição de Máquinas e Veículos		
919	4.4.90.52.00.00	8052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	901.520,00
Total Suplementação:				901.520,00
Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.055.		Assistência Farmacêutica		
930	3.3.90.30.00.00	9339	MATERIAL DE CONSUMO	122.078,19
932	3.3.90.30.00.00	9498	MATERIAL DE CONSUMO	9.622,44
928	3.3.90.30.00.00	91339	MATERIAL DE CONSUMO	57.804,00
929	3.3.90.30.00.00	921494	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
931	4.4.90.52.00.00	94518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125,34
933	4.4.90.52.00.00	95518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.011,40
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.069.		Proteção Social Básica		
923	3.3.90.36.00.00	8058	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.919,00
924	3.3.90.39.00.00	8059	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.740,00
925	4.4.90.52.00.00	8059	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Suplementação:				278.300,37

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
2.4.1.4.99.0.1.0800000000	8052	CONVÊNIO MAPA - 920891-2021 - PATRULHA AGRÍCOLA - F:8052	901.520,00
Total da Receita:			901.520,00

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
05		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.003		DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA		
05.003.04.123.0501.2.023.		Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária		
77	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
911	3.3.90.39.00.00	20494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
888	3.3.90.39.00.00	98494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.552,17
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
296	3.3.90.3..00.00	00510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
13.002.15.451.1301.1.081.		Infra-Estrutura e Urbanização		
511	4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
13.002.15.451.1301.1.082.		Pavimentação e Recape de Vias		
516	3.3.72.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
13.004		FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN		
13.004.15.452.1301.2.085.		Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito		
537	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
541	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
543	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
545	4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Redução:				106.552,17

Art. 4º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
8058	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SUAS	11.919,00
8059	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - SUAS - CALAMIDADE	19.740,00
9339	PROGRAMA INCENTIVO A ORG. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA f 339 - Exercício anterior	122.078,19
9498	Assistência Farmaceutica - Exercício Anterior	9.622,44
91339	Incentivo Estadual à Organização da Assistência Farmacêutica Resolução nº 1309/2020 SESA F 1339 -	57.804,00
94518	Incentivo Estadual à Organização da Assistência Farmacêutica Resolução nº 724/2019 SESA - F 4518 -	125,34
95518	Incentivo Estadual à Organização da Assistência Farmacêutica Resolução nº 1309/2020 SESA F 5518 -	33.011,40
921494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Qualificação da Assistência Farmacêutica	24.000,00
TOTAL:		278.300,37

Art. 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de maio de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:04B4D5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO PREGÃO 39/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 039/2023 nestes termos:

Data Pregão	15/05/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS, PROJETORES, BICICLETAS E SACOS RÁFIA DESTINADOS AO PROJETO EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM ESCOLAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.

FORNECEDOR: FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 48.560.829/0001-75

Valor Total do Fornecedor: 14.502,00 (quatorze mil, quinhentos e dois reais).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 14.502,00 (quatorze mil, quinhentos e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	NOTEBOOK SISTEMA OPERACIONAL, WINDOWS 11 HOME; PROCESSADOR, INTEL CORE I3 1005G1 1,2 GHZ, 4 MB CACHE; MEMÓRIA, RAM: 4GB; HD DE ARMAZENAMENTO, SSD PCIE G3X2 DE 256 GB; TELA, TAMANHO DA TELA: 15,60" POLEGADAS; TIPO DE TELA, ANTIRREFLEXO RETROILUMINADO POR LED E RESOLUÇÃO DA TELA: 1366 X 768; GRÁFICOS, GRÁFICOS INTEL® UHD; CONEXÕES, 1 X CONECTOR DE ÁUDIO COMBINADO DE 3,5 MM, 1 X HDMI 1.4, 1 X USB 3.2 GEN 1 TIPO-A, 1 X USB 3.2 GEN 1 TIPO-C, 2 X USB 2.0 TIPO-A; DIMENSÕES E PESO, DIMENSÕES: 36 CM X 23,5 CM X 1,99 ~ 1,99 CM, PESO: 1,8KG; GARANTIA, 12 MESES.	ASUS X515JA-BR 2750W	UN	6	2.417,00	14.502,00

FORNECEDOR: GUIMARÃES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59

Valor Total do Fornecedor: 3.595,95 (três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).

LOTE 3

Valor Total do Lote: 3.595,95 (três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BICICLETA ARO 29 FAIXA ETÁRIA? ADULTO; TIPO DE BICICLETA? MOUNTAIN BIKE; TIPO DE FREIOS ?U-BRAKE; TAMANHO? ARO 29; MATERIAL DA ARMAÇÃO OU MOLDURA? AÇO; TAMANHO DO QUADRO OU MOLDURA? 17 MATERIAL? AÇO, OTHER; NÚMERO DE VELOCIDADES? 21; SUSPENSÃO ?DIANTEIRA; TAMANHO DA RODA?29 POLEGADAS; DEPARTAMENTO ?UNISEX-ADULT.	KRW BIKES MOUNTAIN BIKE 29	UN	3	1.198,65	3.595,95

FORNECEDOR: LG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 44.398.032/0001-62

Valor Total do Fornecedor: 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais).

LOTE 4

Valor Total do Lote: 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	DE SACO DE RAFIA COM IMPRESSÃO CONFORME SUGESTÃO DA CONTRATANTE, PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUO RECICLÁVEL ORIUNDOS DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL. MEDINDO 80CM X 1 METRO COM ALÇAS.	MAXIRAFIA SACO DE R?FIA 80X100CM COM IMPRESS?O + AL?A	UN	1.000	14,75	14.750,00

FORNECEDOR: VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA - CNPJ: 49.457.481/0001-58

Valor Total do Fornecedor: 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

LOTE 2

Valor Total do Lote: 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PROJETOR SISTEMA DE PROJEÇÃO:TECNOLOGIA 3LCD DE 3 CHIPSMODO DE PROJEÇÃO:FRONTAL / TRASEIRO / TETOMÉTODO DE PROJEÇÃO:MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIONÚMERO DE PIXELS:786,432 DOTS (1024 X 768) X 3BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA:3.400 LUMENS2BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA:3.400 LUMENS2RAZÃO DE ASPECTO:4:3RESOLUÇÃO NATIVA:1024 X 768 (XGA)REDIMENSIONAR:1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3) 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA+), 1440 X 900 (WXGA+)TIPO DE LÂMPADA:210 W UHEDURAÇÃO DA LÂMPADA: MODO ECO: ATÉ 12.000 HORAS3,MODO NORMAL: ATÉ 6.000 HORAS3, ALCANCE DO THROW-RATIO:1.44 (ZOOM: WIDE), 1.95 (ZOOM: TELE)DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/ TAMANHO DA TELA:30" A 350" (0,76 A 10,34 M)CORREÇÃO DE KEYSTONE: AUTOMÁTICO: VERTICAL: ±30 GRAUS, SLIDER: HORIZONTAL: ±30 GRAUS, PLUG 'N PLAY USB:PROJETOR COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PC E MAC. RAZÃO DE CONTRASTE:ATÉ 15000:1REPRODUÇÃO DE COR:ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES.	epson e20	UN	3	3.360,00	10.080,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 42.927,95 (quarenta e dois mil , novecentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 18 de maio de 2023.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 265/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS, PROJETORES, BICICLETAS E SACOS RÁFIA DESTINADOS AO PROJETO EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM ESCOLAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL..

VALOR: 14.502,00 (quatorze mil, quinhentos e dois reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.003.22.661.1201.2.155.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

21.006.18.452.1401.2.161.3.3.90.30.00.00. - 555 - MATERIAL DE CONSUMO

21.006.18.452.1401.2.161.4.4.90.52.00.00. - 555 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2023

MODALIDADE: **Pregão.nº. 39/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 266/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS, PROJETORES, BICICLETAS E SACOS RÁFIA DESTINADOS AO PROJETO EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM ESCOLAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL..

VALOR: 3.595,95 (três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.003.22.661.1201.2.155.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

21.006.18.452.1401.2.161.3.3.90.30.00.00. - 555 - MATERIAL DE CONSUMO

21.006.18.452.1401.2.161.4.4.90.52.00.00. - 555 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2023

MODALIDADE: **Pregão.nº. 39/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 267/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **LG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS, PROJETORES, BICICLETAS E SACOS RÁFIA DESTINADOS AO PROJETO EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM ESCOLAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL..

VALOR: 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.003.22.661.1201.2.155.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

21.006.18.452.1401.2.161.3.3.90.30.00.00. - 555 - MATERIAL DE CONSUMO

21.006.18.452.1401.2.161.4.4.90.52.00.00. - 555 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2023

MODALIDADE: **Pregão.nº. 39/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 268/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS, PROJETORES, BICICLETAS E SACOS RÁFIA DESTINADOS AO PROJETO EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM ESCOLAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL..

VALOR: 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.003.22.661.1201.2.155.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

21.006.18.452.1401.2.161.3.3.90.30.00.00. - 555 - MATERIAL DE CONSUMO

21.006.18.452.1401.2.161.4.4.90.52.00.00. - 555 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2023

MODALIDADE: **Pregão.nº. 39/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C1D4D41F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O**	**QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Liquida		61.618.247,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		121.966.495,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		182.314.742,50
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	1.228.093,58	2,06
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.581.480,61	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	3.402.406,58	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.223.332,55	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

MARCELO RIBEIRO ZIMMER

Contador

CRC: PR-062878/O

ABRAHÃO MARQUES

Presidente

OLDECIR CAMPOS

Controle Interno

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:0F82F14D

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
Previsão Inicial da Receita				0,00
Previsão Atualizada da Receita				0,00
Receitas Realizadas				0,00
Déficit Orçamentário				1.523.665,12
Saldos de Exercícios Anteriores				0,00
Dotação Inicial				2.400.000,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				2.400.000,00
Despesas Empenhadas				1.523.665,12
Despesas Liquidadas				1.523.665,12
Despesas Pagas				1.523.665,12
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas				1.523.665,12
Despesas Liquidadas				1.523.665,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida				61.618.247,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				60.348.247,50
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				60.348.247,50
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	(1.415.086,50)	0,00 %
Resultado Primário		0,00	(1.415.086,50)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar exercício	**no % Aplicado até o bimestre**	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%		0,00

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	101.991,70	98.008,30		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

MARCELO RIBEIRO ZIMMER

Contador

CRC: PR-062878/O

ABRAHÃO MARQUES

Presidente

OLDECIR CAMPOS

Controle Interno

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:8F397CC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11015/2023 DE 17/05/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 11015/2023 de 17/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.229.500,00 (um milhão duzentos e vinte e nove mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
349 - 3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CMEI'S	
391 - 3.3.90.39.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	375.728,00
396 - 3.3.90.46.00.00	00103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	134.772,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
427 - 3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.000,00
428 - 3.3.90.39.00.00	00107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	119.000,00
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
440 - 3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
Total Suplementação:			**1.229.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.1.014.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DOS CMEIS	
372 - 4.4.90.51.00.00	00103	OBRAS E INSTALAÇÕES	510.500,00
373 - 4.4.90.51.00.00	00107	OBRAS E INSTALAÇÕES	119.000,00
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CMEI'S	
377 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
379 - 3.1.90.13.00.00	00104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
410 - 3.3.90.46.00.00	00102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
415 - 3.1.90.04.00.00	00104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
Total Redução:			**1.229.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 17 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:85D7ED80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **41/2023,** referente ao Pregão Eletrônico nº **12/2023**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 255/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Transporte e Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Prado Ferreira/PR de itens desertos e fracassados.**, sendo:

SANCHES & CHIQUETTI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	LEITE DESNATADO 1 LITRO	TIROL	LTS	250,00	5,50	1.375,00
1	8	MORTADELA DEFUMADA	SEARA	KG	500,00	26,60	13.300,00
1	9	MUSSARELA	FLORA MILK	KG	500,00	47,15	23.575,00
1	10	OVOS TIPO- BANDEJA COM 30 UNIDADES	ARAOVOS	UNID	550,00	21,85	12.017,50
1	11	PÃO DE FORMA - 500 GR	VÓ NEUZA	PCT	250,00	9,45	2.362,50
1	12	PÃO DE FORMA INTEGRAL - 500 GR	VÓ NEUZA	PCT	350,00	8,28	2.898,00
1	13	PÃO DE LEITE - 300 GR	VÓ NEUZA	PCT	350,00	8,38	2.933,00
1	14	PRESUNTO	SEARA	KG	600,00	29,80	17.880,00
1	15	REQUEIJÃO CREMOSO - 250 GR	TIROL	UNID	350,00	10,20	3.570,00
TOTAL							79.911,00

A empresa vencedora e detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria ou Departamento solicitante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 18/05/2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:9BF1CA0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI 1215/2023

SÚMULA: ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES AO PLANO DIRETOR, DISPÕE SOBRE A DE LEI DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, REVOGA A LEI Nº 743/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o Código de Edificações e Obras do Município de Reserva do Iguaçu, o qual é parte integrante do Plano Diretor Municipal – PDM e estabelece normas técnicas para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos estruturais, funcionais e de paisagem urbana.

Parágrafo único: Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta Lei, com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo e Sistema Viário e sobre Parcelamento do Solo, bem como com os princípios previstos no Plano Diretor do Município, de conformidade com o § 1º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 2º As obras de edificação realizadas no Município serão identificadas de acordo com a seguinte classificação:

I – Construção: obra de edificação nova, autônoma, sem vínculo funcional com outras edificações porventura existentes no lote; e

II – Reforma e/ou ampliações com ou sem modificação de área: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ o estruturais de uma edificação, que altere ou não sua área, seja por acréscimo ou por decréscimo, ou na sua forma ou altura.

Parágrafo único: As obras de reforma, modificação e ampliação deverão atender às disposições desta Lei e da legislação mencionada no artigo anterior.

Art. 3º As obras de construção ou reforma com modificação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão de licença pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta Lei e mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.

Parágrafo único. As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.

Art. 4º Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar e coletiva, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência.

Parágrafo único: A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar e coletiva, deverão seguir as orientações de normas técnicas brasileiras.

Art. 5º Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida, a critério do órgão competente do Município, aprovação prévia dos órgãos estadual e municipal de controle ambiental quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação.

Parágrafo único: Consideraram-se impactos ao meio ambiente natural e construído as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação e acústica das edificações tanto das áreas rurais quanto das áreas urbanas do Município.

Art. 6º As definições dos termos técnicos utilizados na presente Lei encontram-se no Glossário, Anexo I, que é parte integrante deste instrumento.

CAPÍTULO II

Direitos e Responsabilidades

Seção I

Do Município

Art. 7º Cabe ao Município a aprovação do projeto de arquitetura encaminhado pelos proprietários, observando as disposições desta Lei e seu Regulamento, bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente.

Art. 8º O Município licenciará e fiscalizará o espaço edificado e seu entorno, garantindo a segurança, os parâmetros urbanísticos e a salubridade das edificações.

Art. 9º O Município deverá assegurar, através do respectivo órgão competente, o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação relativa ao Plano Diretor, Posturas, Perímetro Urbano, Parcelamento do Solo e Uso e Ocupação do Solo e Sistema Viário pertinentes ao imóvel a ser construído.

Seção II

Do Proprietário

Art. 10. O proprietário responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação, por parte do Município, reconhecimento do direito de propriedade.

Art. 11. O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições deste código e das leis municipais, estaduais e federais pertinentes.

Seção III

Do Responsável Técnico

Art. 12. O responsável técnico pela obra e o seu proprietário assumem perante o Município e terceiros que serão seguidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com este código.

Art. 13. É obrigação do responsável técnico e do proprietário do imóvel a colocação de placa na obra, a qual deverá constar:

I – Endereço da obra;

II – Finalidade do Alvará de Construção;

III – Número e data do Alvará de Construção;

IV – Número da inscrição no CREA – PR do profissional responsável; e

V – Nome e identificação do responsável técnico.

Art. 14. O responsável técnico, ao dar baixa da obra, deverá apresentar comunicação escrita ao órgão competente do Município.

§1º O proprietário deverá apresentar, no prazo de 07 (sete) dias, novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município comunicação a respeito, sob pena de não se poder prosseguir a execução da obra.

§2º Os dois responsáveis técnicos, o que se afasta da responsabilidade pela obra e o que a assume, poderão fazer uma só comunicação que contenha a assinatura de ambos e do proprietário.

§3º O novo responsável técnico pela obra deverá encaminhar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Obra à Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III

Do Processo Administrativo

Seção I

Da Licença para Construção e Demolição

Art. 15. Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras:

I – Construção de novas edificações;

II – Reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;

III – Implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra;

IV – Implantação e utilização de estande de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erigido no próprio imóvel; e

V – Avanço de tapume sobre parte do passeio público.

Art. 16. Estão isentas de licença para construção as seguintes obras:

I – Limpeza ou pintura interna e externa de edifícios, que não exija a instalação de tapumes, andaimes ou telas de proteção;

II – Conserto nos passeios dos logradouros públicos em geral, respeitando esta Lei;

III – Construção de muros divisórios que não necessitem elementos estruturais de apoio a sua estabilidade;

IV – Construção de abrigos provisórios para operários ou de depósitos de materiais, no decurso de obras definidas já licenciadas; e

V – Reformas que não determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, não contrariando os índices estabelecidos pela legislação referente ao uso e ocupação do solo, e que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções.

Art. 17. A execução de qualquer atividade citada no artigo 15 desta Lei, com exceção de demolição, será precedida dos seguintes atos administrativos:

I – Consulta de parâmetros urbanísticos (Consulta prévia);

II – Alinhamento da construção;

III – Aprovação do projeto arquitetônico; e

IV – Alvará de construção.

§1º A aprovação e o licenciamento da obra de que tratam os incisos III e IV poderão ser requeridos simultaneamente, devendo neste caso, estarem os projetos de acordo com todas as exigências desta Lei.

§2º Todas as obras do Poder Público incluem-se neste artigo; tendo seu exame preferência sobre quaisquer pedidos.

Seção II

Consulta de Parâmetros Urbanísticos

(Consulta Prévia)

Art. 18. A Consulta de parâmetros urbanísticos (Consulta Prévia) é o documento que informa ao interessado as normas urbanísticas incidentes sobre o lote, tais como zona de uso e seus parâmetros urbanísticos, tipos de uso, taxa de ocupação, índice de aproveitamento, recuos mínimos obrigatórios, taxa de permeabilidade, altura máxima das edificações e outras restrições que o imóvel possa ter no seu aproveitamento.

§1° A Consulta Prévia não dá direito a construir, nem garante direito alterado por modificação da legislação, somente orienta na elaboração do projeto arquitetônico, com informações vigentes na data de sua emissão.

§2° A Consulta Prévia deverá obrigatoriamente fazer parte da solicitação de aprovação do projeto.

§3° A Consulta Prévia, ao ser requerida, deverá conter necessariamente as seguintes informações a serem fornecidas pelo requerente, sem as quais não será respondida:

I – Nome do requerente e telefone para contato;

II – Endereço do imóvel consultado, n° do lote, quadra;

III – Inscrição Imobiliária do imóvel consultado, ou no caso de imóvel rural, n° da matrícula no registro de imóveis;

IV – Croqui do imóvel, com medidas do mesmo (largura, profundidade, área, etc.), distância da esquina mais próxima, nome das ruas citadas e indicação do norte;

V – No caso de áreas rurais, que não possuam cadastro na prefeitura, poderão ser exigidos perímetros, com localização das glebas consultadas, para identificação precisa dos imóveis.

§4° A Consulta Prévia deverá ser respondida num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§5° A Consulta Prévia terá validade enquanto perdurar a legislação vigente na data da solicitação, até o prazo máximo de um ano, quando o interessado deverá solicitar outra.

§6° A Consulta Prévia com uso permissível a critério do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Reserva do Iguaçu (COMDEC), somente terá validade após o deferimento e pelo prazo que o mesmo indicar, sujeitando-se aos demais critérios desta legislação.

Seção III

Aprovação de Projeto Arquitetônico e Alvará de Construção

Art. 19. O licenciamento da obra será efetivado através do Alvará de Construção, que deverá ser requerido em documento próprio, assinado pelo proprietário do imóvel, acompanhado, dos seguintes documentos:

I – Nome e endereço do proprietário (com telefone para contato);

II – Registro de Imóveis atualizado (validade 90 dias);

III – Consulta Prévia deferida;

IV – 01 (uma) via do projeto arquitetônico;

V – Arquivo digital do projeto; e

VI – Alinhamento predial do imóvel.

Art. 20. Os projetos arquitetônicos para efeito de aprovação e emissão de Alvará de Construção deverão conter obrigatoriamente as informações previstas nas Normas de Apresentação de Projetos a serem elaboradas pelos técnicos do Município.

§1° As plantas para aprovação do projeto deverão ser apresentadas em uma única via para a primeira correção.

§2° A análise do projeto arquitetônico, pela Prefeitura Municipal, deverá ser efetuada num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§3° O requerente terá 60 (sessenta) dias corridos para cumprir as exigências solicitadas no processo, sob pena do mesmo ser eliminado após este prazo.

§4° O prazo do parágrafo anterior poderá ser interrompido sempre que o requerente apresentar prova (tais como protocolos) de que o cumprimento das exigências independem do requerente.

§5° As solicitações para aprovação de projeto de residência unifamiliar serão analisadas apenas em relação ao estabelecido na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e Sistema Viário e em outras legislações pertinentes, ficando o interior da edificação a critério do proprietário e do autor do projeto.

§6° As solicitações de que trata o parágrafo anterior, deverão obedecer às normas citadas nesta Lei, no que diz respeito à residência unifamiliar.

§7° As exigências serão efetuadas mais de uma vez quando forem apresentadas versões diferentes do projeto ou não forem atendidas plenamente as solicitações anteriores; nos demais casos será feita apenas uma correção.

§8º As instalações prediais deverão ser aprovadas pelas repartições competentes estaduais ou municipais, ou pelas concessionárias de serviço público.

Art. 21. Após o cumprimento de todas as exigências solicitadas, o requerente deverá apresentar além dos documentos citados, os seguintes incisos para o licenciamento da edificação:

I – ART do profissional responsável pela autoria do projeto arquitetônico;

II – ART do profissional responsável pela execução da obra;

III – ART do profissional responsável pelos projetos complementares quando for o caso;

IV – Três vias plotadas, no mínimo, do projeto arquitetônico;

V – Arquivo digital em formato digital "*dwg*" da planta de implantação e situação do projeto;

VI – Poderão ser exigidos outros documentos, como declarações e outras licenças pertinentes ao uso solicitado.

Art. 22. No ato de aprovação do projeto será outorgada a licença para construção, que terá prazo de validade igual a 02 (dois) anos, podendo ser revalidado, pelo mesmo prazo e por uma única vez, mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.

§1º Decorrido o prazo inicial de validade do alvará, sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogada a licença.

§2º Se o prazo inicial de validade do alvará se encerrar durante a construção, esta só terá prosseguimento, se o profissional responsável ou o proprietário enviar solicitação de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo de vigência do alvará.

§3º A revalidação da licença mencionada no *caput* deste artigo só será concedida caso os trabalhos de fundação estejam concluídos.

§4º O Município poderá conceder prazos superiores ao estabelecido no *caput* deste artigo, considerando as características da obra a executar, desde que seja comprovada sua necessidade através de cronogramas devidamente avaliados por órgão competente.

Art. 23. Em caso de paralisação da obra, o responsável deverá informar o Município.

§1º Para o caso descrito no *caput* deste artigo, mantém-se o prazo inicial de validade da licença para construção.

§2º A revalidação da licença para construção poderá ser concedida, desde que a obra seja reiniciada pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência da licença e estejam concluídos os trabalhos de fundação.

§3º A obra paralisada, cujo prazo de licença para construção tenha expirado sem que esta tenha sido reiniciada, dependerá de uma solicitação de renovação para prorrogação do prazo da licença.

Art. 24. É vedada qualquer alteração no projeto de arquitetura após sua aprovação sem o prévio consentimento do Município sob pena de cancelamento de sua licença.

§1º Considera-se elemento geométrico essencial de uma construção aquele que modificará sua planta baixa, sua altura máxima e o número de pavimentos.

§2º A execução de modificações em projetos de arquitetura aprovados com licença ainda em vigor, que envolva partes da construção ou acréscimo de área ou altura construída, somente poderá ser iniciada após a sua aprovação.

Art. 25. O projeto de arquitetura de empreendimentos listados no Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros da PMPR deverá ser encaminhado para aprovação do Corpo de Bombeiros, sendo que o do pedido de alvará de construção deverá ser apresentado inicialmente protocolo do bombeiro, e ao final da obra, no pedido do habite-se ou no pedido de alvará de funcionamento, deverá ser apresentado o projeto de prevenção aprovado.

Parágrafo único: O laudo de exigências expedido pelo Corpo de Bombeiros é um documento indispensável para a concessão de licença de construção e o certificado de aprovação para expedição do "**habite-se**".

Art. 26. Nenhuma demolição de edificação que afete os elementos estruturais poderá ser efetuada sem comunicação prévia ao órgão competente do Município, que expedirá a licença para demolição, após vistoria.

§1º Quando se tratar de demolição de edificação com mais de 5,00 metros de altura, deverá o proprietário apresentar profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços, que assinará o requerimento juntamente com o proprietário.

§2º A CERTIDÃO para demolição deverá ser expedida anteriormente à CERTIDÃO para construção.

§3º Nenhum bem integrante do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município poderá ser demolido ou modificado sem anuência prévia do órgão competente.

§4º Qualquer edificação que esteja, a juízo da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, ameaçada pelo desabamento deverá ser demolida pelo proprietário, no caso de recusa do proprietário a executá-la a Prefeitura executará o serviço cobrando do mesmo as despesas correspondentes, acrescidas da taxa de 20% (vinte por cento) de administração.

§5º Poderá ser exigida a construção de tapumes e outros elementos, que de acordo com a Prefeitura Municipal sejam necessários, para a garantia da segurança dos vizinhos e pedestres, sendo que, após a demolição, caso não possua Alvará de Execução para construção de nova edificação, o tapume deverá ser recuado para o alinhamento predial e recuperada a calçada.

Art. 27. Nenhuma construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição, tanto na área urbana, como na área rural, por particulares ou entidades e órgãos públicos, poderá ser iniciada sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.

Art. 28. O Alvará de Construção, bem como o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal, deverão ser mantidos na obra durante sua construção, e permitir fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente.

Art. 29. Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico e/ou proprietário será (ão) notificado (s), de acordo com as disposições desta Lei, e obrigado (s) a regularizar (em) o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer a demolição ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra.

Seção IV

Do Certificado de Mudança de Uso

Art. 30. Será objeto de pedido de certificado de mudança de uso qualquer alteração quanto à utilização de uma edificação que não implique alteração física do imóvel, desde que verificada a sua conformidade com a legislação referente ao Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo único: Deverão ser anexados à solicitação de certificado de mudança de uso os seguintes documentos:

I – Alvará de Construção e projeto aprovado anteriormente; e

II – Documentação solicitada para aprovação de projeto.

Seção V

Do "Habite-se"

Art. 31. Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade.

Parágrafo único: É considerada em condições de habitabilidade a edificação que:

I – Garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;

II – Possuir todas as instalações previstas em projeto funcionando a contento;

III – For capaz de garantir aos seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;

IV – Não estiver em desacordo com as disposições desta Lei;

V – Atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico;

VI – Tiver garantido a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado.

Art. 32. Concluída a obra, o proprietário deverá solicitar ao Município o "**habite-se**" da edificação, que deverá ser precedido de vistoria pela Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, atendendo às exigências previstas nesta Lei.

Art. 33. A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 34. Será concedido o "**habite-se**" parcial de uma edificação nos seguintes casos:

I – Prédio composto de parte comercial e parte residencial utilizadas de forma independente; e

II – Programas habitacionais de reassentamentos com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades beneficiadas, em regime de "**mutirão**".

§1º O "**habite-se**" parcial não substitui o "**habite-se**" que deve ser concedido ao final da obra.

§2º Para a concessão do "**habite-se**" parcial, fica a Prefeitura Municipal sujeita aos prazos e condições estabelecidos no **caput** do art. 33.

CAPÍTULO IV

Da Execução e Segurança das Obras

Seção I

Disposições Gerais

Art. 35. A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção.

Parágrafo único: São atividades que caracterizam o início de uma construção:

I – o preparo do terreno;

II – a abertura de cavas para fundações; e

III – o início de execução de fundações superficiais.

Seção II

Do Canteiro de Obras

Art. 36. A implantação do canteiro de obras fora do lote em que se realiza a obra, somente terá sua licença concedida pelo órgão competente do Município, mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao trânsito de veículos e pedestres, bem como aos imóveis vizinhos, mediante autorização do proprietário do local e desde que, após o término da obra, seja restituída a cobertura vegetal preexistente à instalação do canteiro de obras.

Art. 37. É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.

Parágrafo único: A não retirada dos materiais de construção ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, aplicando-lhe as sanções cabíveis.

Seção III

Dos Tapumes e dos Equipamentos de Segurança

Art. 38. Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas, observando o disposto nesta seção.

Art. 39. Nenhuma construção, reforma, reparo ou demolição, poderá ser executada no alinhamento predial sem que esteja obrigatoriamente protegida por tapumes, salvo quando se tratar da execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.

Parágrafo único: Os tapumes somente poderão ser colocados após expedição, pelo órgão competente do Município, da licença de construção ou demolição.

Art. 40. Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que dois terços da largura do passeio sendo que, no mínimo, 0,80m serão mantidos livres para o fluxo de pedestres.

Parágrafo único: O Município, através do órgão competente, poderá autorizar, por prazo determinado, ocupação superior à fixada neste artigo, desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.

Art. 41. Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.

CAPÍTULO V

Da Classificação das Edificações

Art. 42. Conforme o tipo de atividade a que se destinam, as edificações classificam-se em:

I – Residenciais: aquelas que dispuserem de, pelo menos, um dormitório, uma cozinha e um compartimento sanitário, sendo destinadas à habitação de caráter permanente, podendo ser:

a) Unifamiliar: quando corresponder a uma única unidade habitacional por lote de terreno; e

b) Multifamiliar: quando corresponder a mais de uma unidade – que podem estar agrupadas em sentido horizontal ou vertical, dispondo de áreas e instalações comuns que garantam o seu funcionamento.

II – Não residenciais: aquelas destinadas a abrigar os usos comerciais, industriais e de serviços, conforme definição apresentada a seguir:

a) Comerciais: as destinadas à armazenagem e venda de mercadorias pelo sistema varejo ou atacado;

b) Industriais: as destinadas à extração, beneficiamento, desdobramento, transformação, manufatura, montagem, manutenção ou guarda de matérias-primas ou mercadorias de origem mineral, vegetal ou animal; e

c) De serviços: as destinadas às atividades de serviços à população e de apoio às atividades comerciais e industriais;

III – Especiais: aquelas destinadas às atividades de educação, pesquisa e saúde e locais de reunião que desenvolvam atividades de cultura, religião, recreação e lazer.

Art. 43. As edificações destinadas ao trabalho deverão também atender às normas técnicas e disposições específicas previstas no Regulamento do Código de Obras.

Art. 44. As edificações destinadas a abrigar atividades industriais que sirvam à manipulação ou depósitos de inflamáveis, deverão ser implantadas em lugar convenientemente preparado e isoladas das divisas e demais unidades existentes no lote, devendo atender a legislação de uso do solo quanto a sua localização.

Art. 45. As edificações classificadas como Especiais deverão também atender às normas técnicas e disposições legais específicas previstas no Regulamento do Código de Obras.

Art. 46. As escolas e creches deverão apresentar condições técnico-construtivas compatíveis com as características do grupo etário que compõe sua clientela.

Parágrafo único: As instalações sanitárias, interruptores de luz, portas, bancadas, elementos construtivos e o mobiliário dos compartimentos de uso por crianças, deverão permitir utilização autônoma por essa clientela.

Art. 47. As edificações classificadas nos incisos e alíneas do art. 42 podem estar destinadas a abrigar determinadas atividades por períodos restritos de tempo, sendo, portanto, atividades de caráter temporário.

Parágrafo único: As edificações destinadas a atividades de caráter temporário não estão isentas de seguirem os parâmetros mínimos relativos a conforto, segurança e higiene estabelecidos nesta Lei, bem como normas específicas segundo a natureza de sua atividade.

Art. 48. O uso misto residencial/comercial ou residencial/serviços será permitido somente quando a natureza das atividades comerciais ou de serviços não prejudicar a segurança, o conforto e o bem-estar dos moradores e o seu acesso for independente a partir do logradouro público.

Art. 49. As edificações de interesse social são todas aquelas que, por apresentarem características específicas inerentes às demandas da população de baixa renda, necessitarão de regulamentos compatíveis à sua realidade para o controle das atividades edilícias.

Parágrafo único: As edificações de interesse social serão sempre inseridas nas Áreas de Interesse Social, definidas na legislação de Uso e Ocupação do Solo.

Seção I

Das Residências Geminadas

Art. 50. Consideram-se residências geminadas as unidades de moradias contíguas, que possuam uma parede comum, com testada mínima de 6,00m (seis metros) para cada unidade.

Parágrafo único: As casas geminadas só poderão ser construídas quando o imóvel continuar em propriedade de uma só pessoa, ou em condomínio, mantendo-se o terreno nas dimensões exigidas pelo zoneamento do Município e, no caso de desmembramento, cada terreno deverá ter as dimensões mínimas estabelecidas.

Art. 51. A parede comum das residências geminadas deverá ser de alvenaria, na espessura de 20 centímetros (tijolo deitado).

Seção II

Das Residências em Série, Transversais ao Alinhamento Predial

Art. 52. Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades de moradia no mesmo alinhamento.

Art. 53. As edificações de residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

I – Testada de cada unidade construída com, no mínimo, 6,00m (seis metros).

II – Acesso por corredor, com largura mínima de:

III – 6,00m (seis metros), sendo 4,50m (quatro metros e cinqüenta centímetros) para o leito carroçável e 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) para o passeio na lateral edificada, quando as edificações estiverem dispostas em um lado só do corredor de acesso.

IV – 9,00m (nove metros), sendo 6,00m (seis metros) para o leito carroçável e 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) de passeio para cada lateral quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados do corredor de acesso.

V – Previsão de um bolsão de retorno, com diâmetro mínimo igual a 12,00m (doze metros) de largura, no leito carroçável, quando forem construídas mais de 5 (cinco) residências no mesmo alinhamento.

Seção III

Dos Edifícios Comerciais

Art. 54. Os edifícios poderão ser dotados de abrigo ou depósito para recipientes ou sacos de lixo, situados em local de fácil acesso, apresentando capacidade de 40 (quarenta) litros por unidade comercial.

Art. 55. Será permitida a construção de jiraus, obedecidas as seguintes condições:

I – Não deverão prejudicar as condições de ventilação dos compartimentos.

II - Poderão ocupar área equivalente a 60% (sessenta por cento) do piso, quando este for menor ou igual a 100,00m² (cem metros quadrados).

III – Poderão ocupar área de 60,00m² (sessenta metros quadrados) mais de 15% (quinze por cento) da área da loja, quando esta exceder a 100,00m² (cem metros quadrados).

IV – O pé direito deverá ter, no mínimo, na parte superior e inferior, 2,30m (dois metros e trinta centímetros) livres.

Parágrafo único: Para sótãos utilizados como compartimentos de permanência prolongada, admite-se um pé-direito médio de 2,30m (dois metros e trinta centímetros), não se permitindo elemento estrutural abaixo desta dimensão.

Art. 56. As galerias de passagem internas no rés do chão, através de edifícios, deverão ter largura correspondente, no mínimo, a 1/25 do seu comprimento, observando-se os mínimos de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) de pé direito.

Parágrafo único: Quando as galerias derem acesso a estabelecimentos comerciais de ambos os lados, terão, no mínimo, largura livre correspondente a 1/20 de seu comprimento, observando-se os mínimos de 4,00m (quatro metros) de largura e 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) de pé direito.

Art. 57. Nas lojas com área superior a 250,00m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados) a abertura de acessos e saídas principais deverão atender o CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – CSCIP.

Art. 58. O átrio de elevadores que se ligar às galerias deverá:

I – Formar um remanso;

II – Não interferir na circulação das galerias;

III – Construir ambiente independente;

IV – Ter área não inferior ao dobro da soma das áreas das caixas dos elevadores e largura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros).

Seção IV

Dos Edifícios Hospitalares

Art. 59. Consideram-se edifícios hospitalares, os prédios com 1 (um) ou mais pavimentos, destinados ao uso de hospitais.

Parágrafo único: Os edifícios hospitalares deverão obedecer às exigências deste Código, à Lei de Uso e Ocupação do Solo e Sistema Viário Municipal e às normas do Ministério da Saúde.

Art. 60. As edificações principais não excederão de 40% (quarenta por cento) da área total do lote, não devendo ficar a menos de 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros) de distância das suas linhas divisórias.

§1º Consideram-se edificações principais as enfermarias ou dormitórios, sala de cirurgia e curativos, compartimentos destinados à consulta ou tratamento de enfermos, velórios e outras compreendidas nesta designação.

§2º A superfície ocupada pelas edículas não poderá exceder a 10% (dez por cento) da área total do lote.

Art. 61. Os hospitais para doentes de moléstias mentais ou contagiosas não poderão ficar a menos de 10,00m (dez metros) da linha divisória do terreno.

Art. 62. Não serão permitidos pátios ou áreas internas fechadas em todas as faces da edificação projetada, a não ser que para estes se abram apenas corredores.

Parágrafo único: Adotada a disposição em pavilhões, a distância entre eles não será inferior à medida média das alturas dos dois edifícios próximos, sem prejuízo do isolamento exigível.

Art. 63. A circulação interna será garantida pelas disposições seguintes:

Os corredores centrais ou principais não apresentarão largura inferior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

Nenhum corredor secundário, mesmo nas dependências, poderá apresentar largura útil inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);

As escadas apresentarão largura total mínima de 2cm multiplicados pela quantidade de pessoas que utilizem esta escada, não podendo ser inferior a 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros);

Havendo mais de 2 (dois) pavimentos, será obrigatório a instalação de elevador em cada pavilhão;

Pelo menos 1 (um) dos elevadores, em cada pavilhão, terá capacidade para transporte de macas, com dimensões internas de 2,20x1,20m (dois metros e vinte centímetros por um metro e vinte centímetros), com portas situadas na face de menor dimensão.

Em cada pavimento, o patamar do elevador não poderá apresentar dimensão inferior a 3,00m (três metros), medidos perpendicularmente às portas do elevador;

As escadas terão lances retos, com patamares intermediários a cada 14 (quatorze) degraus;

As rampas terão inclinação máxima de 10% (dez por cento) e largura mínima de 2,00m (dois metros).

Art. 64. A disposição das escadas ou elevadores deverá prever que nenhum doente localizado em pavimento superior tenha que percorrer mais de 40,00m (quarenta metros) para atingir os mesmos.

Art. 65. O número de elevadores não será inferior a 1 (um) para cada (cem) doentes localizados em pavimento superior.

Art. 66. Havendo dormitório em pavimento superior haverá copa em cada pavimento, dotada de pia, com área proporcional a dos dormitórios, na relação de, no mínimo 1 (um) por 20 (vinte).

Art. 67. A cada 250,00m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados) de área de dormitórios ou enfermarias corresponderá, pelo menos uma sala destinada a curativos, tratamentos ou serviços médicos, dotada de piso de material cerâmico e com paredes revestidas até a altura mínima de 2,00m (dois metros), com azulejo de material equivalente.

Art. 68. As paredes das copas e cozinhas serão revestidas até a altura de 2,00m (dois metros), com azulejo ou material equivalente.

Art. 69. Os compartimentos destinados a farmácia, tratamento, curativo, passagens obrigatórias de doentes ou pessoal de serviço, instalações sanitárias, lavanderias e suas dependências, não poderão ter comunicação direta com a cozinha, despensas, copas e refeitórios.

Art. 70. Os hospitais ou estabelecimentos congêneres deverão ser dotados de equipamentos contra incêndio, obedecidas às normas legais em vigor.

§1º Nos hospitais para doentes portadores de moléstias mentais ou contagiosas a distância das edificações às divisas do lote não poderá ser inferior a 10,00m (dez metros), submetendo-se esses projetos aos critérios da Municipalidade.

§2º Consideram-se edificações principais as enfermarias, quartos, salas de cirurgia e curativos, compartimentos destinados a consulta ou tratamento de enfermos, velórios e outras compreendidas nesta designação.

Seção V

Dos Postos de Abastecimento

Art. 71. Será permitida a instalação de postos de abastecimento de veículos, serviços de lavagem, lubrificação e reparos, nos locais definidos pela Lei de Uso e Ocupação.

Parágrafo único: Antes da aprovação do projeto de posto de abastecimento de veículos, o interessado deverá requerer um Termo de Viabilidade junto à Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo - Departamento de Obras e Urbanismo, que terá validade de 6 (seis) meses.

Art. 72. Estes postos somente poderão ser instalados em terrenos, com área igual ou superior a 500m² (quinhentos metros quadrados), com testada mínima de 20,00 (vinte metros).

Art. 73. Os postos de abastecimento de veículos e demais serviços previstos nesta lei, somente poderão ser construídos com distanciamento mínimo de 1500m (mil e quinhentos metros) um do outro, obedecendo aos seguintes distanciamentos mínimos:

§1º 500,00m (quinhentos metros) de áreas consideradas de risco, sendo consideradas tais áreas os depósitos de explosivos, áreas de grande circulação de pessoas, hospitais, escolas e centros comerciais, imóveis urbanos, devendo considerar a metragem estabelecida a partir dos tanques, bombas, filtros, descarga à distância e respiros.

§2º A instalação deve considerar distância mínima de 15 (quinze) metros da divisa com outros imóveis, medida a partir de elementos notáveis mais próximos (tanques, bombas, filtros, descarga à distância e respiros).

Art. 74. Para a construção de postos de combustíveis além da documentação inicial deverão ser apresentados:

Parágrafo único: A aprovação de Alvará para construção dos postos de abastecimento fica condicionada à entrega dos laudos de análise do IAP, do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná e dos departamentos afins.

Art. 75. Para construção de postos de abastecimento de veículos, serviços de lavagem, lubrificação e reparos, ficam estabelecidos os seguintes detalhamentos:

§1º Nos lotes em meio de quadra ou de esquina, o afastamento frontal mínimo da projeção da cobertura será aquele especificado para a zona a que pertence;

§2º O afastamento mínimo das divisas laterais será de 2,00m (dois metros);

§3º No caso de edificação de escritório, o recuo da divisa lateral poderá ser dispensado, desde que não haja aberturas;

§4º Os boxes de lavagem, pulverização e lubrificação dos postos de combustíveis ou lava- jatos poderão ser dispensados os recuos a que se refere à alínea "b" quando os boxes forem instalados em recintos cobertos e ventilados;

§5º As águas servidas deverão passar por caixas munidas de crivos e filtros para retenção de detritos sólidos e graxas e tratamento primário antes de serem lançadas no sistema definido pelo órgão ambiental competente;

§6º As borracharias e oficinas de reparos obedecerão aos requisitos estabelecidos nos incisos "I", "II e "IV" do presente artigo;

§7º As bombas de abastecimento guardarão as distâncias mínimas de:

6,00m (seis metros) do logradouro;

4,00m (quatro metros) de qualquer construção, mesmo que interna;

5,00m (cinco metros) entre si;

§8º Nos postos localizados em contornos e acessos rodoviários à cidade, a edificação deverá guardar um recuo mínimo de 15,00m (quinze metros) do alinhamento predial.

§9º Nos postos localizados em contornos e acessos rodoviários à cidade, a edificação deverá guardar um recuo mínimo de 15,00m (quinze metros) do alinhamento predial.

§10º Os recuos laterais deverão ser arborizados em toda a sua extensão com um maciço vegetal de 3,00m (três metros) de altura média.

§11º A entrada e saída de veículos deverá ter largura mínima de 4,00m (quatro metros), e máxima de 7,00m (sete metros), não podendo localizar-se nas divisas laterais do terreno ou em esquinas bem como, deverá guardar uma distância mínima de 2,00m (dois metros) das divisas laterais do terreno.

CAPÍTULO VI

Das Condições Gerais Relativas às Edificações

Seção I

Disposições Gerais

Art. 76. Os projetos de construção e reforma de edificações deverão atender aos padrões mínimos de segurança, conforto e salubridade de que trata a presente Lei e aplicar os seguintes conceitos básicos que visam racionalizar o uso de energia elétrica nas construções:

I – Escolha de materiais construtivos adequados às condicionantes externas;

II – Uso das propriedades de reflexão e absorção das cores empregadas;

III – Emprego de equipamentos eficientes;

IV – Correta orientação da construção e de seus vãos de iluminação e ventilação em função das condicionantes locais;

V – Adoção de iluminação e ventilação natural, sempre que possível; e

VI – Dimensionamento dos circuitos elétricos de modo a evitar o desperdício em sua operação.

Seção II

Dos Passeios e das Vedações

Art. 77. Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, conforme modelos ilustrados nos Anexos 7 e 8 desta Lei.

§1º O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompido por degraus ou mudanças abruptas de nível.

§2º Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia, permitindo a acessibilidade de portadores de necessidades especiais**.**

§3º As construções de terrenos localizados na esquina, deverão ter rampas de acessibilidade devidamente localizadas na esquina com a devida ligação da faixa de pedestre.

§4º As construções de terrenos localizados em meio de quadra não necessitaram de rampas de acesso.

§5º Nos casos de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável pela sua recomposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado.

Art. 78. São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda a extensão das testadas e divisas dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público, com altura mínima de 1,80m.

§1º O Município poderá exigir e definir prazo para construção, reparação ou reconstrução das vedações dos terrenos situados em logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio.

§2º O Município poderá exigir dos proprietários, a construção de muros de arrimo e de proteção, sempre que o nível do terreno for superior ao logradouro público, ou quando houver desnível entre os lotes que possam ameaçar a segurança pública.

§3º Todas as edificações localizadas no alinhamento predial, bem como muros e grades deverão obedecer ao chanfro de esquina, do térreo aos pavimentos superiores, conforme indicado nos Anexos 12 e 13 da presente Lei.

Art. 79. Os muros, grades, ou qualquer tipo de fechamento do lote, além da própria edificação que estiver no alinhamento predial, quando localizados nas esquinas deverão possuir chanfro, conforme o ângulo formado, seguindo as medidas e ilustrações dos Anexos 12 e 13 desta Lei.

Parágrafo único: O espaço destinado ao chanfro de esquina não poderá receber nenhum tipo de elemento/objetos que obstruam a visibilidade, tais como: totem, árvore, muro, grade, pilar, e qualquer outro elemento que impeça a visibilidade.

Seção III

Do Terreno e das Fundações

Art. 80. Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do solo.

Parágrafo único: Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados através de laudos técnicos, pareceres ou atestados que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para a sua ocupação.

Art. 81. As fundações deverão ser executadas dentro dos limites do terreno, de modo a não prejudicar os imóveis vizinhos e não invadir o leito da via pública.

Seção IV

Das Estruturas, das Paredes e dos Pisos

Art. 82. Os elementos estruturais, paredes divisórias e pisos devem garantir:

I – Resistência ao fogo;

II – Impermeabilidade;

III – Estabilidade da construção;

IV – Bom desempenho térmico e acústico das unidades; e

V – Acessibilidade.

Art. 83. Os locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos deverão seguir as disposições contidas no Código Sanitário Estadual.

Seção V

Das Coberturas

Art. 84. Nas coberturas deverão ser empregados materiais impermeáveis, incombustíveis e resistentes à ação dos agentes atmosféricos.

Art. 85. As coberturas não deverão ser fonte importante de carga térmica ou de ruído para as edificações.

Parágrafo único: As coberturas de ambientes climatizados devem ser isoladas termicamente.

Seção VI

Das Fachadas e dos Corpos em Balanço

Art. 86. É livre a composição das fachadas desde que sejam garantidas as condições térmicas, luminosas e acústicas internas presentes nesta Lei.

Art. 87. Sobre o recuo e os afastamentos serão permitidas as projeções de marquises e beirais.

§1º Os corpos em balanço citados no **caput** deste artigo deverão adaptar-se às condições dos logradouros, quanto à sinalização, posteamento, tráfego de pedestres e veículos, arborização, sombreamento e redes de infraestrutura, exceto em condições excepcionais e mediante autorização junto ao Município.

§2º Não deverão em hipótese alguma ser construídas marquises com a utilização de inflamáveis.

§3º As marquises deverão ser construídas considerando largura máxima de 1/3 do passeio existente.

§4º As águas pluviais coletadas sobre as marquises deverão ser conduzidas por calhas e dutos ao sistema público de drenagem.

§5º Os beirais deverão ser construídos de maneira a não permitirem o lançamento das águas pluviais sobre o terreno adjacente ou o logradouro público.

Art. 88. Sobre os afastamentos/recuos serão permitidas as projeções de jardineiras, saliências, quebra-sóis e elementos decorativos, desde que respeitadas às condições previstas no Regulamento do Código de Obras do Município de Reserva do Iguaçu.

Art. 89. Sobre os recuos frontais serão permitidas sacadas e varandas abertas, desde que respeitadas às condições previstas no Regulamento do Código de Obras.

Parágrafo único: A construção de sacadas e varandas com cobertura serão consideradas áreas construídas, sendo que, nessa configuração, caberá aprovação de projeto pelo departamento técnico de engenharia municipal.

Seção VII

Dos Compartimentos

Art. 90. Conforme o uso a que se destinam, os compartimentos das edificações são classificados em compartimentos de permanência prolongada e compartimentos de permanência transitória.

§1º São considerados de permanência prolongada: salas, cômodos destinados ao preparo e ao consumo de alimentos, ao repouso, ao lazer, ao estudo e ao trabalho.

§2º São considerados de permanência transitória: as circulações, banheiros, lavabos, vestiários, depósitos e todo compartimento de instalações especiais com acesso restrito, em tempo reduzido.

Art. 91. Os compartimentos de permanência prolongada e transitória deverão ter pé-direito mínimo, conforme estabelecido no Regulamento do Código de Obras.

Art. 92. As edificações destinadas à indústria e ao comércio em geral, bem como os corredores e galerias comerciais, além das disposições desta Lei que lhes forem aplicáveis, deverão ter pé-direito mínimo, conforme estabelecido no Regulamento do Código de Obras.

Art. 93. Os depósitos de edificações que abrigarem atividades industriais, quando permitirem acesso ao público, sujeitar-se-ão às exigências definidas para edificações de atividades comerciais, contidas nesta Lei.

Art. 94. As edificações destinadas a abrigar atividades de prestação de serviços automotivos, além das exigências constantes desta Lei, deverão observar as previstas no Regulamento do Código de Obras.

Art. 95. As edificações de Instituições de Ensino deverão dimensionar suas salas de aula de acordo com o previsto no Regulamento do Código de Obras e o Código de Prevenção de Incêndio.

Art. 96. As edificações que possuírem guichês para venda de ingressos, deverão locá-los de tal forma a não interferir no fluxo de pedestres e de veículos nos logradouros públicos.

Art. 97. Os salões, templos e quaisquer espaços destinados a reuniões terão suas lotações informadas em Código de Prevenção de Incêndio, além de outras informações complementares no Regulamento de Código de Obras.

Seção VIII

Da Iluminação, Ventilação e Acústica dos Compartimentos

Art. 98. Deverão ser explorados o uso de iluminação natural e a renovação natural de ar, sem comprometer o conforto térmico das edificações, conforme ilustrado nos Anexos 14 e 15 desta Lei.

Art. 99. Deve ser assegurado nível de iluminação e qualidade acústica suficientes, nos compartimentos.

Art. 100. Sempre que possível, a renovação de ar deverá ser garantida através do "**efeito chaminé**", ilustrado no Anexo 16 desta Lei, ou através da adoção da ventilação cruzada nos compartimentos, ilustrado no Anexo 17 desta Lei, a fim de se evitar zonas mortas de ar confinado.

Art. 101. Nos compartimentos de permanência transitória admitir-se-á ventilação forçada, desde que tais sistemas se mantenham desligados quando o compartimento não estiver sendo utilizado.

Art. 102. Os compartimentos destinados a abrigar atividades especiais merecerão estudos específicos em função dos volumes diferenciados e do metabolismo do corpo humano relativo à realização de tais atividades.

Subseção I

Dos Vãos e Aberturas de Ventilação e Iluminação

Art. 103. Todos os compartimentos de permanência prolongada e banheiro deverão dispor de vãos para iluminação e ventilação com abertura para o exterior da construção.

Parágrafo único: Os compartimentos mencionados no **caput** deste artigo poderão ser iluminados e ventilados por varandas, terraços e alpendres, desde que respeitadas as condições previstas no Regulamento do Código de Obras.

Art. 104. Os vãos úteis para iluminação e ventilação deverão observar as proporções previstas no Regulamento do Código de Obras.

Art. 105. Não poderá haver aberturas para iluminação e ventilação em paredes edificadas na divisa do lote ou a menos de 1,50m de distância da mesma.

Art. 106. A profundidade máxima permitida aos compartimentos de permanência prolongada das edificações residenciais será em função do alcance da iluminação natural e estará prevista no Regulamento do Código de Obras.

Art. 107. Abertura de vãos para iluminação e ventilação de banheiros e compartimentos de permanência prolongada confrontantes, em edificações diferentes, localizadas num mesmo terreno, deverá seguir as orientações previstas no Art. 113, para prismas de ventilação e iluminação.

Art. 108. A vedação dos vãos de iluminação e ventilação dos compartimentos de permanência prolongada deverá prever a proteção solar externa e a ventilação necessária à renovação de ar.

Art. 109. Em qualquer estabelecimento comercial, os locais destinados ao preparo, manipulação ou depósito de alimentos deverão ter aberturas externas ou sistema de exaustão e também tela mosqueteiro que garanta a perfeita evacuação dos gases, fumaças e iniba a entrada de vetores, não interferindo de modo negativo na qualidade do ar nem nas unidades.

Art. 110. As edificações destinadas à indústria de produtos alimentícios e de produtos químicos deverão ter aberturas de iluminação e ventilação dos compartimentos da linha de produção dotadas de proteção.

Art. 111. As aberturas para ventilação das salas de aula das edificações destinadas a atividades de educação estarão previstas no Regulamento do Código de Obras.

Subseção II

Dos Prismas de Ventilação e Iluminação

Art. 112. Será permitida a construção de prismas de ventilação e iluminação (PVI), tanto abertos quanto fechados, desde que a relação de sua altura com seu lado de menor dimensão sejam de, no mínimo, 1,20 m, conforme ilustrado no Anexo 18 desta Lei.

§1º Não serão permitidos PVI's fechados com menos de quatro faces, conforme ilustrado no Anexo 19 desta Lei.

§2º Serão permitidos PVI's fechados com seção circular desde que o diâmetro mínimo seja de 1,20 metros.

§3º Serão também considerados PVI's aqueles que possuírem pelo menos uma de suas faces na divisa do terreno do lote adjacente.

§4º A parede paralela à divisa do lote, caso possua abertura, deverá necessariamente estar afastada em distância mínima de 1,50 metros, conforme ilustrado no Anexo 20 desta Lei.

Art. 113. Será permitida a abertura de vãos de iluminação e ventilação de compartimentos de permanência prolongada e transitória para prismas de ventilação e iluminação (PVI), desde que observadas as condições do artigo anterior e as estabelecidas no Regulamento do Código de Obras.

Art. 114. Recuos em planos de fachadas não posicionadas na divisa do lote não serão considerados prismas de ventilação e iluminação abertos, desde que atendidas as disposições no Regulamento do Código de Obras.

Seção IX

Dos Vãos de Passagens e das Portas

Art. 115. Para uso comercial, os vãos de passagens e portas de uso privativo, à exceção dos banheiros e lavabos, deverão ter vão livre permitindo o acesso de pessoas portadoras de deficiências.

Parágrafo único: O dimensionamento dos vãos descritos no **caput** deste artigo deverá seguir o disposto no Regulamento do Código de Obras.

Art. 116. As portas dos compartimentos que tiverem instalado aquecedores a gás deverão ser dotadas de elementos em sua parte inferior de forma a garantir a renovação de ar e impedir a acumulação de eventual escapamento de gás, conforme ilustrado no Anexos 21 e 22 desta Lei.

Art. 117. As portas de acesso das edificações destinadas a abrigar atividades de comércio e educação deverão ser dimensionadas conforme orientações previstas no Regulamento do Código de Obras e Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CSCIP.

Art. 118. As portas de acesso das edificações destinadas a abrigar atividades de indústria deverão, além das disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seguir orientações previstas no Regulamento do Código de Obras e CSCIP

Art. 119. As portas de acesso das edificações destinadas a locais de reunião deverão atender às disposições previstas no Regulamento do Código de Obras, sempre atendendo ao disposto pelo Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros do Estado.

Seção X

Das Circulações

Art. 120. Os corredores, escadas e rampas das edificações serão dimensionados de acordo com a seguinte classificação:

I – de uso privativo: de uso interno à unidade, sem acesso ao público em geral;

II – de uso comum: quando de utilização aberta à distribuição do fluxo de circulação às unidades privativas;

III – de uso coletivo: quando de utilização aberta à distribuição do fluxo de circulação em locais de grande fluxo de pessoas; e

IV – de uso comercial e serviços: deverá também respeitar o código de segurança contra incêndio e pânico – CSCIP.

Subseção I

Dos Corredores e/ou Circulação

Art. 121. As larguras mínimas permitidas para corredores serão definidas no Regulamento do Código de Obras.

Art. 122. Os corredores que servem às edificações destinadas a abrigar locais de reunião e às salas de aula das edificações destinadas a abrigar atividades de educação deverão atender às disposições previstas no Regulamento do Código de Obras.

Art. 123. As galerias comerciais e de serviços deverão seguir as orientações previstas no Regulamento do Código de Obras.

Subseção II

Das Escadas e Rampas

Art. 124. A construção de escadas e rampas de uso comum ou coletivo deverá garantir a acessibilidade por pessoas portadoras de deficiências e atender às orientações previstas no Regulamento do Código de Obras e a Fórmula de Blondel.

Art. 125. As entradas e saídas de estádios deverão sempre ser efetuadas através de rampas, quando houver a necessidade de vencer desníveis, e atender às orientações previstas no Regulamento do Código de Obras.

Art. 126. Para uso comercial e serviços, deverão respeitar as larguras/medidas mínimas exigidas no código de segurança contra incêndio e pânico – CSCIP.

Subseção III

Das Escadas e Rampas de Proteção Contra Incêndio

Art. 127. As escadas e rampas de proteção contra incêndio classificam-se em enclausuradas e externas e serão obrigatórias nas edificações, conforme orientações previstas no Regulamento do Código de Obras.

Art. 128. A escada ou rampa enclausurada é aquela à prova de fumaça que deverá servir a todos os pavimentos e atender aos requisitos previstos no Regulamento do Código de Obras.

Art. 129. A escada enclausurada deverá ter seu acesso através de uma antecâmara protegida por porta corta-fogo leve, com o piso no mesmo nível do piso dos pavimentos internos do prédio e da caixa da escada e ser ventilada por duto ou por janela abrindo diretamente para o exterior.

Art. 130. Os requisitos mínimos para iluminação e ventilação natural das escadas enclausuradas deverão seguir as disposições previstas no Regulamento do Código de Obras.

§1º Os dutos de ventilação deverão ser usados somente para ventilação da antecâmara e atender às exigências previstas no Regulamento do Código de Obras.

§2º A iluminação natural das caixas da escada enclausurada à prova de fumaça será obtida através da colocação de tijolos compactos de vidro, desde que não colocados nas paredes contíguas ao corpo do prédio e atendidas as exigências previstas no Regulamento do Código de Obras.

Art. 131. A escada ou rampa externa de proteção contra incêndio é aquela localizada na face externa da edificação, ilustradas nos Anexos 2, 3 e 11 desta Lei, contando com no mínimo duas de suas empenas livres, não faceando as paredes da edificação e que deverá atender aos requisitos previstos no Regulamento do Código de Obras.

Art. 132. A construção da escada deverá respeitar os parâmetros e exigências do CSCIP.

Subseção IV

Dos Elevadores e das Escadas Rolantes

Art. 133. Os poços dos elevadores das edificações deverão estar isolados por paredes de alvenaria, conforme orientações previstas no Regulamento do Código de Obras.

Art. 134. O projeto, a instalação e a manutenção dos elevadores e das escadas rolantes serão feitos de modo a garantir a atenuação do ruído de impacto causado às unidades vizinhas, bem como a segurança e o atendimento à demanda de projeto.

Art. 135. Além das normas técnicas específicas, os elevadores de edificações para o trabalho e especiais deverão ser adaptados ao uso por pessoas portadoras de deficiência.

Art. 136. Os edifícios que apresentarem piso de pavimento a uma distância vertical superior à 11 metros, deverão obrigatoriamente serem servidos de no mínimo um elevador de passageiros.

§1º Não será considerado o último pavimento, quando for de uso privativo do penúltimo, quando destinado exclusivamente a serviço do edifício ou à habilitação do zelador.

§2º A exigência de elevadores não dispensa o uso de escadas ou rampas.

Art. 137. A instalação de elevadores e cálculo de tráfego deverão coadunar com a Associação Brasileiras de Normas Técnicas.

Art. 138. Todos os elevadores ou monta-cargas deverão ser instalados após alvará expedido pela prefeitura.

Parágrafo único: Reformas, instalações ou substituições também necessitarão de alvará expedido pela prefeitura.

Art. 139. O requerimento de licença de instalação deverá ser instruído com os seguintes documentos em três vias:

a) Planta e corte da caixa do elevador e da casa de máquinas com o respectivo acesso, na escala de 1:50;

b) Planta e corte do carro e desenho dos aparelhos de segurança, na escala de 1:10;

c) Cópia da planta aprovada do prédio na qual conste a posição do elevador e figure a casa de máquinas;

d) Diagrama dos circuitos elétricos;

e) Memorial descritivo;

Seção XI

Das Instalações Hidro-sanitárias, Elétricas e de Gás

Art. 140. Todas as instalações hidro-sanitárias, elétricas e de gás deverão obedecer às orientações dos órgãos responsáveis pela prestação do serviço e as normas do corpo de bombeiro - CSCIP.

Art. 141. As instalações hidro-sanitárias deverão obedecer aos seguintes dispositivos específicos, além das disposições previstas no Regulamento do Código de Obras:

I – Toda edificação deverá dispor de instalações sanitárias que atendam ao número de usuários e à função que se destinam;

II – É obrigatória a ligação da rede de abastecimento de água domiciliar a rede geral de água quando esta existir na via pública onde se situa a edificação;

III – Todas as edificações localizadas nas áreas onde for necessário sistema de tratamento de esgoto e não houver rede coletora de esgoto com tratamento de efluentes, deverão ter seus esgotos conduzidos a sistemas individuais ou coletivos de tratamento (fossa séptica e sumidouro ou fossa séptica e filtro anaeróbico);

IV – Todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente;

V – É proibida a construção de fossas em logradouro público (ruas, calçadas, praças, etc.), exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica;

VI – Toda edificação deverá dispor de reservatório elevado de água potável com tampa e bóia, em local de fácil acesso que permita visita e limpeza;

VII – Em sanitários de edificações de uso público, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência, de acordo com a ABNT – NBR 9050, conforme ilustrado no Anexo 9 desta Lei, em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação;

VIII – Em sanitários de edificações de uso público e com previsão de uso por crianças, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados e essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação;

IX – Todas as edificações destinadas ao uso industrial, independentemente da área construída, deverão dispor de reservatório para reuso de águas pluviais, na proporção de 10m³ para cada 1 m² de área construída;

Art. 142. As edificações que abrigarem atividades comerciais de consumo de alimentos com permanência prolongada deverão dispor de instalações sanitárias separadas por sexo, localizadas de tal forma que permitam sua utilização pelo público e na proporção de:

I – Até 35 usuários:

a) Feminino: 02 vasos e 02 pias; e

b) Masculino: 01 vaso, 01 mictório e 02 pias;

c) Adaptado conforme a NBR9050 – 1 unidades

II – de 35 a 80 usuários:

a) Feminino: 04 vasos e 04 pias; e

b) Masculino: 02 vasos, 03 mictórios e 04 pias;

c) Adaptado conforme a NBR9050 – 1 unidades

III – de 80 a 150 usuários:

a) Feminino: 06 vasos e 06 pias; e

b) Masculino: 03 vasos, 04 mictórios e 06 pias.

c) Adaptado conforme a NBR9050 – 2 unidades

Art. 143. Os locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos deverá ter assegurada a incomunicabilidade com os compartimentos sanitários.

Art. 144. Os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de chuveiros, na proporção prevista no Regulamento do Código de Obras.

Art. 145. As edificações que abrigarem atividades de prestação de serviços e edificações classificadas como especiais, deverão dispor de instalações sanitárias separadas por sexo e localizadas de tal forma que permitam sua utilização pelo público inclusive banheiro adaptado conforme norma 9050.

Art. 146. As edificações destinadas a escritórios, consultórios e estúdios de caráter profissional, além das disposições desta Lei que lhes forem aplicáveis, terão sanitários separados por sexo e banheiro adaptado conforme norma 9050, calculados na proporção prevista no Regulamento do Código de Obras e PNE.

Art. 147. As edificações de prestação de serviços destinadas à hospedagem, além das exigências constantes desta Lei, deverão ter vestiário e instalação sanitária privativos para o pessoal de serviço na proporção prevista no Regulamento do Código de Obras.

Art. 148. As edificações destinadas a abrigar atividades de educação deverão ter instalações sanitárias separadas por sexo e na proporção prevista no Regulamento do Código de Obras.

Art. 149. As edificações destinadas a locais de reunião, além das exigências constantes desta Lei, deverão ter instalações sanitárias na proporção prevista no Regulamento do Código de Obras e banheiro adaptado conforme norma 9050.

Art. 150. As instalações elétricas para fins de iluminação deverão obedecer aos dispositivos específicos previstos no Regulamento do Código de Obras, normas da ABNT e em outros que couber.

Art. 151. Os aparelhos de ar-condicionado deverão estar protegidos da incidência direta de raios solares, sem comprometer a sua ventilação e localizados conforme o previsto no Regulamento do Código de Obras.

Seção XII

Das Instalações Especiais

Art. 152. São consideradas especiais as instalações de pára-raios, preventiva contra incêndio, iluminação de emergência e espaços ou instalações, todos deverão atender as suas respectivas normas especificas.

Parágrafo único: Todas as instalações especiais deverão obedecer às orientações dos órgãos competentes, quando necessárias.

Art. 153. O projeto e a instalação de canalização preventiva contra incêndio deverão seguir as orientações previstas no Regulamento do Código de Obras e CSCIP.

Art. 154. O projeto e a instalação da rede preventiva contra incêndio deverão seguir as orientações previstas no Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

Art. 155. Os equipamentos geradores de calor de edificações destinadas a abrigar atividades industriais deverão ser dotados de isolamento térmico e atender às orientações previstas no Regulamento do Código de Obras.

Art. 156. As edificações não residenciais com área construída superior a 2.000,00m² deverão possuir equipamento gerador de energia.

Parágrafo único: Estão isentas de seguirem as disposições previstas no *caput* deste artigo as edificações destinadas à estocagem de produtos, que não demandem refrigeração ou aquecimento do ambiente.

Art. 157. Deverão ser previstas em toda unidade de saúde e paramédicos, instalações necessárias à coleta higiênica e eliminação do lixo de natureza séptica e asséptica.

Seção XIII

Das Águas Pluviais

Art. 158. As instalações de drenagem de águas pluviais deverão garantir níveis aceitáveis de funcionalidade, segurança, higiene, conforto, durabilidade e economia.

Art. 159. Em observância ao Código Civil e a Lei Federal que dispõem sobre loteamentos, deverá ter a faixa de servidão no terreno para passagem de canalização de águas pluviais e esgotos provenientes de lotes situados a montante, conforme disposto no modelo do Anexo 10 desta Lei.

§1º Os terrenos em declive somente poderão extravasar as águas pluviais para os terrenos a jusante, quando não for possível seu encaminhamento para as ruas em que estão situados.

§2º No caso previsto neste artigo, as obras de canalização das águas ficarão a cargo do interessado, devendo o proprietário do terreno a jusante permitir a sua execução.

Art. 160. Em observância ao Código Civil e ao Código de Águas, as edificações construídas sobre linhas divisórias ou no alinhamento do lote deverão ter os equipamentos necessários para não lançarem água sobre o terreno adjacente ou sobre o logradouro público.

Art. 161. O escoamento das águas pluviais do terreno para as sarjetas dos logradouros públicos deverá ser feito através de condutores sob os passeios ou canaletas com grade de proteção ligadas à rede de drenagem da via ou até à sarjeta caso não haja rede de drenagem.

Art. 162. Em caso de obra o proprietário do terreno fica responsável pelo controle global das águas superficiais, efeitos de erosão ou infiltração, respondendo pelos danos aos vizinhos, aos logradouros públicos e à comunidade, pelo assoreamento e poluição de bueiros e de galerias.

Art. 163. É proibida a ligação de coletores de águas pluviais à rede de coleta de esgoto sanitário, bem como a ligação de esgoto sanitário na rede de águas pluviais.

Seção XIV

Das Áreas de Estacionamento de Veículos

Art. 164. Os locais para estacionamento ou guarda de veículos obedecem à seguinte classificação:

I – Privativo: de uso exclusivo e reservado, integrante de edificação residencial;

II – Coletivo: aberto ao uso da população permanente e flutuante da edificação; e

III – Comercial: utilizado para guarda de veículos com fins lucrativos, podendo estar ou não integrado a uma edificação.

Art. 165. Estarão dispensadas da obrigatoriedade de local para estacionamento e guarda dos veículos as edificações previstas no Regulamento do Código de Obras.

Art. 166. É permitido que as vagas de veículos exigidas para as edificações ocupem as áreas liberadas pelos afastamentos laterais, frontais ou de fundos.

Art. 167. A área mínima por vaga deverá ser de 12,00 m2, sendo 2,40 metros de largura por 5,00 metros de profundidade.

Parágrafo único: Os casos onde haja previsão de estacionamento para caminhões, caminhonetes, ônibus, tratores e veículos de maior porte, serão objeto de legislação específica.

Art. 168. O número mínimo de vagas para veículos obedecerá ao quadro do Anexo 4 da presente Lei, além das disposições previstas no Regulamento do Código de Obras.

§1º Os casos não especificados por este artigo obedecerão à legislação municipal de Uso e Ocupação do Solo e Sistema Viário e ao Plano Diretor.

§2º Para efeitos dos cálculos referidos neste artigo, será considerada área útil aquela efetivamente utilizada pelo público, ficando excluídos depósitos, cozinhas, circulação de serviços e similares.

Art. 169. Os estacionamentos existentes anteriormente à edição desta Lei não poderão ser submetidos a reformas, acréscimos ou modificações, sem que sejam obedecidas as exigências previstas nesta Lei.

CAPÍTULO VII

Da Fiscalização, Das Infrações E Das Penalidades

Seção I

Da Fiscalização

Art. 170. A fiscalização das obras será exercida pelo Município através de servidores autorizados ou através de agentes fiscais concursados para este fim.

Parágrafo único. O servidor responsável pela fiscalização, antes de iniciar qualquer procedimento, deverá identificar-se perante o proprietário da obra, responsável técnico ou seus prepostos.

Seção II

Das Infrações

Art. 171. Constitui infração toda ação ou omissão que contraria as disposições desta Lei ou de outras leis ou atos baixados pelo governo municipal no exercício regular do seu poder de polícia.

§1º Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas desta Lei que for levada a conhecimento de qualquer autoridade municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.

§2º A comunicação mencionada no parágrafo anterior deverá ser feita por escrito, devidamente assinada e contendo o nome, a profissão e o endereço de seu autor.

§3º Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a veracidade da infração e poderá, conforme couber, notificar preliminarmente o infrator, autuá-lo ou arquivar a comunicação.

Subseção I

Do Auto de Infração

Art. 172. Auto de Infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição de ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica, contra a qual é lavrado o auto, infringido os dispositivos desta Lei.

Art. 173. O Auto de Infração lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter as informações previstas no Regulamento do Código de Obras.

Parágrafo único: As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando do processo constar elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

Art. 174. A notificação da infração deverá ser feita pessoalmente, podendo ser também por via postal, com aviso de recebimento, ou por edital.

§1º A assinatura do infrator no auto não implica confissão, nem, tampouco, a aceitação dos seus termos.

§2º A recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, não agravará a pena, nem, tampouco, impedirá a tramitação normal do processo.

Subseção II

Da Defesa do Autuado

Art. 175. O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa contra a autuação, a partir da data do recebimento da notificação.

§1º A defesa far-se-á por petição, instruída com a documentação necessária.

§2º A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade de multa até decisão de autoridade administrativa.

Art. 176. Na ausência de defesa ou sendo esta julgada improcedente, serão impostas as penalidades pelo órgão competente do Município.

Seção III

Das Penalidades

Art. 177. As infrações aos dispositivos desta Lei serão sancionadas com as seguintes penalidades:

I – Multa;

II – Embargo de obra;

III – Interdição de edificação ou dependência; e

IV – Demolição.

§1º A imposição das penalidades não se sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.

§2º A aplicação de uma das penalidades neste artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.

§3º A aplicação de penalidade de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos desta Lei.

Art. 178. Pelas infrações às disposições desta Lei serão aplicadas ao responsável técnico ou ao proprietário, as penalidades previstas no quadro do Anexo 5.

Subseção I

Das Multas

Art. 179. Imposta a multa, o infrator será notificado para que proceda ao pagamento no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º A aplicação da multa poderá ter lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração.

§2º A multa não paga no prazo legal, será inscrita em dívida ativa.

§3º Os infratores que estiverem em débito relativo a multas no Município, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de licitações, celebrarem contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração municipal.

§4º As reincidências terão o valor da multa multiplicada progressivamente de acordo com o número de vezes em que for verificada a infração.

Art. 180. As multas previstas nesta Lei serão calculadas com base na Unidade Fiscal do Município, de acordo com o quadro do Anexo 6.

Parágrafo único: A graduação das multas far-se-á tendo em vista:

I – A maior ou menor gravidade da infração;

II – Suas circunstâncias; e

III – Antecedentes do infrator.

Subseção II

Do Embargo da Obra

Art. 181. As obras em andamento sejam elas de reforma, construção ou demolição, serão embargadas tão logo seja verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro do IV.

§1º A verificação da infração será feita mediante vistoria realizada pelo órgão competente do Município, que emitirá notificação ao responsável pela obra e fixará o prazo para sua regularização, sob pena do embargo.

§2º Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes.

§3º O embargo só será suspenso quando forem eliminadas as causas que o determinaram.

Subseção III

Da Interdição

Art. 182. Uma obra concluída seja ela de reforma ou construção, deverá ser interditada tão logo verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro do Anexo IV.

§1º Tratando-se de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Município deverá notificar os ocupantes da irregularidade a ser corrigida e, se necessário, interditará sua utilização, através do auto de interdição.

§2º O Município, através de órgão competente, deverá promover a desocupação compulsória da edificação, se houver insegurança manifesta, com risco de vida ou de saúde para os moradores ou trabalhadores.

§3º A interdição só será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram.

Subseção IV

Da Demolição

Art. 183. A demolição de uma obra seja ela de reforma ou construção, ocorrerá quando verificada a infração que autorize esta penalidade, conforme o quadro do IV.

Parágrafo único: A demolição será imediata se for julgado risco iminente de caráter público.

Art. 184. Quando a obra estiver licenciada, a demolição dependerá da anulação, cassação ou revogação da licença para construção feita pelo órgão competente do Município.

Parágrafo único: O procedimento descrito no **caput** deste artigo depende de prévia notificação ao responsável pela obra, ao qual será dada oportunidade de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, e só após o processo será julgado para comprovação da justa causa para eliminação da obra.

Art. 185. Deverá ser executada a demolição imediata de toda obra clandestina, mediante ordem sumária do órgão competente do Município.

§1º Entende-se como obra clandestina toda aquela que não possuir licença para construção.

§2º A demolição poderá não ser imposta para a situação descrita no **caput** deste artigo, desde que a obra, embora clandestina, atenda às exigências desta Lei e que se providencie a regularização formal da documentação, com o pagamento das devidas multas.

Art. 186. É passível de demolição toda obra ou edificação que, pela deterioração natural do tempo, se apresentar ruinosa ou insegura para sua normal destinação, oferecendo risco aos seus ocupantes ou à coletividade.

Parágrafo único: Mediante vistoria, o órgão competente do Município emitirá notificação ao responsável pela obra ou aos ocupantes da edificação, e fixará prazo para início e conclusão das reparações necessárias, sob pena de demolição.

Art. 187. Não sendo atendida a intimação para demolição, em qualquer caso descrito nesta seção, esta poderá ser efetuada pelo órgão competente do Município, correndo por conta do proprietário as despesas dela decorrentes.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 188. São partes integrantes e complementares desta Lei Complementar os seguintes anexos:

I – ANEXO 1 - Glossário de termos;

II – ANEXO 2 - Tabela de inclinações, segmentos, projeções e alturas de rampas;

III – ANEXO 3 - Planta esquemática de Inclinação, segmentos, projeções e alturas de rampas

IV – ANEXO 4 - Tabela de necessidade de vagas de estacionamento por estabelecimento;

V – ANEXO 5 - Quadro de multas, embargos e demolições;

VI – ANEXO 6 - Valores das infrações, em UFM;

VII – ANEXO 7 - Modelo de Calçadas estreitas;

VIII – ANEXO 8 - Modelo Calçadas largas;

IX – ANEXO 9 - Ilustração de sanitários para portadores de deficiências;

X – ANEXO 10 - Faixa de servidão no terreno para canalização de águas pluviais;

XI – ANEXO 11 - Parâmetros para construção de escadas.

XII – ANEXO 12 - Tabela de Ângulos das esquinas x redução das testadas.

XIII – ANEXO 13 - Figura ilustrativa de chanfro de esquina.

XIV – ANEXO 14 - Figura ilustrativa de projeção de iluminação lateral com proteção termoluninosa.

XV – ANEXO 15 - Figura ilustrativa de projeção de iluminação zenital.

XVI – ANEXO 16 - Figura ilustrativa de efeito chaminé.

XVII – ANEXO 17 - Figura ilustrativa de ventilação cruzada.

XVIII – ANEXO 18 - Figura ilustrativa de prismas de ventilação e iluminação (PVI).

XIX – ANEXO 19 - Figura ilustrativa de prismas de ventilação e iluminação (PVI) – quantidade de lados.

XX – ANEXO 20 - Figura ilustrativa de prismas de ventilação e iluminação (PVI) – divisa de lote.

XXI – ANEXO 21 - Figura ilustrativa de portas para locais com aquecimento a gás com venezianas.

XXII – ANEXO 22 - Figura ilustrativa de portas para locais com aquecimento a gás.

Art. 189. O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância das disposições desta Lei.

Art. 190. Ficam revogadas as leis, em seus artigos, que contrariarem a presente Lei Complementar.

Art. 191. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único: Para os processos protocolados anteriormente a publicação da presente Lei, aplica-se o tratamento da legislação em vigor na data de seu protocolo, com prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão de seus trâmites.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 16 de Maio de 2023.

Vitório Antunes De Paula

Prefeito Municipal

ANEXO 1 - Glossário de termos técnicos.

Alvará de Construção: Documento emitido pela Prefeitura Municipal autorizando o proprietário iniciar construção em seu lote.

Afastamento Mínimo: Menor distância, estabelecida pelo Município, entre uma edificação e as divisa do lote onde se situa.

Alinhamento: Linha divisória entre o terreno de propriedade particular e o logradouro público.

Altimetria: Parte da topografia que determina as distâncias verticais de pontos do terreno, através de aparelhos apropriados.

Alvenaria: Processo construtivo que utiliza blocos de concreto, tijolos ou pedras, rejuntadas ou não com argamassa.

Antecâmara; Pequeno compartimento complementar que antecede outro maior.

Arrimo: Escora, apoio. V. *muro de arrimo*.

Auto de interdição: Ato administrativo através do qual o agente da fiscalização municipal autua o infrator impedindo a prática de atos jurídicos ou toma defesa à feitura de qualquer ação.

Caixa (escada enclausurada): Espaço fechado de um edifício onde se desenvolve a escada.

Carga térmica: Carga de calor adquirido ou perdido no interior de uma edificação.

Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras (CVCO): Certificado emitido pela Prefeitura Municipal que verifica que a edificação concluída de acordo com o projeto aprovado.

Cobertura: Elemento de coroamento da edificação destinado a proteger as demais partes componentes, geralmente composto por um sistema de vigamento e telhado.

Código Civil: Grupo de normas relativas ao Direito Civil que regula as relações do cidadão na sociedade em que convive.

Código de Águas: Instrumento de normas relativas às águas públicas e privadas.

Edifício garagem: Aquele que, dotado de rampas ou elevadores, se destina, exclusivamente, a estacionamento de veículos.

Embargo: Ato administrativo que determina a paralisação de uma obra.

Escada enclausurada: Escada de segurança à prova de fumaça, que permite o escape de emergência em caso de incêndio.

Esquadrias: Peças que fazem o fechamento dos vãos, como portas, janelas, venezianas, caixilhos, portões etc. e seus complementos.

Fachada: Face de um edifício voltada para um logradouro público ou espaço aberto.

Filtro anaeróbio: Dispositivo de tratamento de águas servidas que trabalha em condições anaeróbicas, com o desenvolvimento de colônias de agentes biológicos ativos que digerem a carga orgânica dos efluentes vindo das fossas sépticas.

Fossa séptica: Tanque de concreto ou de alvenaria revestida em que se deposita as águas do esgoto e onde as matérias sofrem o processo de mineralização.

Fundação: Parte da construção, geralmente abaixo do nível do terreno, que transmite ao solo as cargas da edificação.

Galeria comercial: Conjunto de lojas individualizadas ou não, num mesmo edifício, servido por uma circulação horizontal com ventilação permanente, dimensionada de forma a permitir o acesso e a ventilação de lojas e serviços a ela dependentes.

Grade: Linha reguladora de uma via, composta de uma seqüência de retas com declividades permitidas, traçadas sobre o perfil longitudinal do terreno.

Habite-se: Documento expedido pelo Município, através do qual é comprovado o sistema de esgotamento sanitário.

Infração: Designa o fato que viole ou infrinja disposição de lei, regulamento ou ordem de autoridade pública, onde há imposição de pena.

Interdição: Impedimento, por ato de autoridade municipal competente, de ingresso em obra ou ocupaçãode edificação concluída.

Logradouro público: Denominação genérica de qualquer rua, avenida, alameda, travessa, praça, largo etc., de uso comum do povo e de propriedade do município.

Lote: A parcela de terreno com, pelo menos, um acesso à via destinada à circulação, geralmente resultante de loteamento ou desmembramento. Data, terreno.

Meio-Fio: Bloco de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento do logradouro.

Muro de arrimo: Muro destinado a suportar desnível de terreno e que possua função estrutural em razão da pressão lateral do solo sobre ele.

Nivelamento: Determinação de cotas de altitude de linha traçada no terreno.

Calçada: Parte do logradouro público destinada ao trânsito de pedestres.

Patamar: Piso situado entre dois lances sucessivos de uma mesma escada.

Pavimento: Parte da edificação compreendida entre dois pisos sucessivos, entre piso e laje de cobertura ou entre o forro de cobertura e o teto acabado.

Pé-direito: Distância vertical medida entre o piso acabado e a parte inferior do teto de um compartimento, *ou do forro falso* se houver.

Petição: Exprime a formulação escrita de pedido, fundada no direito da pessoa, feita perante o juiz competente, autoridades administrativas ou perante o poder público.

Plano Diretor: Instrumento que compreende as normas legais e diretrizes técnicas para o desenvolvimento do Município, sob os aspectos físico, social, econômico e administrativo.

Porta corta-fogo: Conjunto de folha de porta, marco e acessórios, dotada de marca de conformidade da ABNT, que impede ou retarda a propagação do fogo, calor e gases de combustão de um ambiente para outro e resiste ao fogo, sem sofrer colapso, por um tempo mínimo estabelecido.

Prisma de ventilação e iluminação: Área interna não edificada destinada a ventilar e/ou iluminar compartimentos de edificações. Vãos, dutos, pátios internos.

Rampa enclausurada: Rampa de segurança, à prova de fumaça, que permite o escape de emergência em caso de incêndio.

Recuo: Distância mínima entre a fachada da edificação e a testada do lote.

Sumidouro: Poço destinado a receber despejos líquidos domiciliares, especialmente os extravasados das fossas sépticas, para serem infiltrados em solo absorvente.

Talude: Inclinação de um terreno ou uma superfície sólida desviada angularmente em relação ao plano vertical que contém o seu pé.

Tapume: Vedação provisória usada durante a construção.

Testada; Linha que separa o logradouro público da propriedade particular.

Via pública: O mesmo que logradouro *público.*

ANEXO 2 - Tabela de inclinações, segmentos, projeções e alturas de rampas

Declividade ou inclinação admissível para cada segmento de rampa	Número máximo de segmentos de rampas	Projeção horizontal máxima para segmentos de rampas	Altura máxima para o desnível de cada segmento de rampa
x≤5,0% (1:20)	Sem limite	15,00 m	0,75 m
5,0% (1:20) < x <8,3% (1:12)	Sem limite	12,00 m	0,75 m
6,25% (1:16) < x <8,3% (1:12)	Sem limite	9,00 m	0,75 m
X = 8,3% (1:12)	Sem limite	9,00 m	0,75 m
8,3% (1:12) < x < 10,0% (1:10)	02	1,50 m	0,75 m
10,0% (1:10) < x ≤ 12,5% (1:8)	01	0,60 m	0,075 m

ANEXO 3 - Planta esquemática de Inclinação, segmentos, projeções e alturas de rampas

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/Lei-1215-23-Codigo-de-edificacao-e-obras.pdf

ANEXO 4 - Tabela de necessidade de vagas de estacionamento por estabelecimento.

Uso privativo	1 vaga por unidade
Uso coletivo habitacional	1 vaga por unidade
a) supermercados	Até 100,00 m2 02 vagas; Mais que 100,00 m2 - 3 vagas a cada 100,00 m2 de área construída total

b) comércio em geral	Até 200,00 m2 livre de vagas; Mais que 200,00 m2 - 2 vagas a cada 200,00 m2 de área construída total;
c) restaurantes, churrascarias e similares	1 vaga a cada 200,00 m2 de área útil
d) hospitais, clínicas e similares	1 vaga para cada 100,00 m2 de área útil
e) hotéis, albergues e similares	1 vaga a cada 3 unidades de hospedagem
f) motéis	1 vaga por unidade de hospedagem

OBSERVAÇÃO: As escolas deverão reservar espaço para estacionamento de veículos e/ou ônibus escolares dentro dos limites do lote, podendo utilizar para tal finalidade os recuos previstos pela lei de uso e ocupação do solo.

ANEXO 5 - Quadro de multas, embargos e demolições.

INFRAÇÃO	Multa ao Proprietário	Multa ao Responsável Técnico	Embargo	Interdição	Demolição
Omissão, no projeto, da existência de cursos d'água, topografia acidentada ou elementos de altimetria relevantes;		X	X		
Início de obra sem responsável técnico, segundo as prescrições desta Lei;	X		X		
Ocupação de Edificação sem o "habite-se";	X			X	
Execução de obra sem a licença exigida;	X	X	X		X
Ausência do projeto aprovado e demais documentos exigidos por esta Lei, no local da obra;	X	X	X		
Execução da obra em desacordo com o projeto aprovado e/ou alteração dos elementos geométricos essenciais;	X	X	X		X
Construção ou instalação executada de maneira a por em risco a estabilidade da obra ou a segurança desta, do pessoal empregado ou da coletividade;	X	X	X		X
Inobservância das prescrições desta Lei sobre equipamentos de segurança e proteção;	X	X	X		
Inobservância do alinhamento e nivelamento;	X	X	X		X
Colocação de materiais no passeio ou na via pública;	X				
Imperícia, com prejuízos ao interesse público, devidamente apurada, na execução da obra ou instalações;		X	X		
Danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados pela má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço;	X			X	X
Inobservância das prescrições desta Lei quanto à mudança de responsável técnico;	X	X			
Utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;	X			X	
Não atendimento à intimação para a construção, reparação ou reconstrução de vedações e passeios.	X				

ANEXO 6 - Valores das infrações em UFM

INFRAÇÃO	UFM Unidade Fiscal Municipal
Omissão, no projeto, da existência de cursos d'água, topografia acidentada ou elementos de altimetria relevantes;	15
Início de obra sem responsável técnico, segundo as prescrições desta Lei;	10
Ocupação de Edificação sem o "habite-se"	05
Execução de obra sem a licença exigida;	10
Ausência do projeto aprovado e demais documentos exigidos por esta Lei, no local da obra;	05
Execução da obra em desacordo com o projeto aprovado e/ou alteração dos elementos geométricos essenciais;	15
Construção ou instalação executada de maneira a por em risco a estabilidade da obra ou a segurança desta, do pessoal empregado ou da coletividade;	20
Inobservância das prescrições desta Lei sobre equipamentos de segurança e proteção	10
Inobservância do alinhamento e nivelamento	10
Colocação de materiais no passeio ou na via pública;	05
Imperícia, com prejuízos ao interesse público, devidamente apurada, na execução da obra ou instalações;	15
Danos causados à coletividade ou ao interesse público, provocados pela má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço	15
Inobservância das prescrições desta Lei quanto à mudança de responsável técnico;	05
Utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;	05
Não atendimento à intimação para a construção, reparação ou reconstrução de vedações e passeios.	35

ANEXO 7 - Modelo de Calçadas estreitas

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/Lei-1215-23-Codigo-de-edificacao-e-obras.pdf

ANEXO 8 - Modelo Calçadas largas

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/Lei-1215-23-Codigo-de-edificacao-e-obras.pdf

ANEXO 9 - Ilustração de sanitários para portadores de deficiências.

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/Lei-1215-23-Codigo-de-edificacao-e-obras.pdf

ANEXO 10 - Faixa de servidão no terreno para canalização de águas pluviais.

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/Lei-1215-23-Codigo-de-edificacao-e-obras.pdf

ANEXO 11 - Parâmetros para construção de escadas.

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/Lei-1215-23-Codigo-de-edificacao-e-obras.pdf

ANEXO 12 - Tabela de Ângulos das esquinas x redução das testadas.

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/Lei-1215-23-Codigo-de-edificacao-e-obras.pdf

SIGLAS: R = comprimento da redução das testadas;

α = ângulo do vértice da esquina;

C - = chanfro.

ANEXO 13 - Figura ilustrativa de chanfro de esquina

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/Lei-1215-23-Codigo-de-edificacao-e-obras.pdf

ANEXO 14 - Figura ilustrativa de projeção de iluminação lateral com proteção termoluninosa

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/Lei-1215-23-Codigo-de-edificacao-e-obras.pdf

ANEXO 15 - Figura ilustrativa de projeção de iluminação zenital

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/Lei-1215-23-Codigo-de-edificacao-e-obras.pdf

ANEXO 16 - Figura ilustrativa de efeito chaminé

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/Lei-1215-23-Codigo-de-edificacao-e-obras.pdf

ANEXO 17 - Figura ilustrativa de ventilação cruzada

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/Lei-1215-23-Codigo-de-edificacao-e-obras.pdf

ANEXO 18 - Figura ilustrativa de prismas de ventilação e iluminação (PVI)

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/Lei-1215-23-Codigo-de-edificacao-e-obras.pdf

ANEXO 19 - Figura ilustrativa de prismas de ventilação e iluminação (PVI) – quantidade de lados

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/Lei-1215-23-Codigo-de-edificacao-e-obras.pdf

ANEXO 20 - Figura ilustrativa de prismas de ventilação e iluminação (PVI) – divisa de lote

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/Lei-1215-23-Codigo-de-edificacao-e-obras.pdf

ANEXO 21 - Figura ilustrativa de portas para locais com aquecimento a gás com venezianas.

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/Lei-1215-23-Codigo-de-edificacao-e-obras.pdf

ANEXO 22 - Figura ilustrativa de portas para locais com aquecimento a gás.

https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/Lei-1215-23-Codigo-de-edificacao-e-obras.pdf

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:1C3DD97F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 03 EDITAL Nº 01/2023

Revoga o subitem "IV" do item "3.1" do Edital nº 01/2023, que abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rio Branco do Sul/PR

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do Município de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de flexibilização dos requisitos à candidatura para este Processo de Escolha:

RESOLVE retificar o Edital nº 01/2023, que abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de do Município de Rio Branco do Sul e dar outras providências:

1. Fica revogado o subitem "IV" do item "3.1" do Edital nº 01/2023.

2. O Edital nº 01/2023 e seu Anexo I encontram-se compilados e consolidados no Anexo I ao presente Termo de Retificação nº 03.

3. A presente Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul – PR, 18 de maio de 2023.

ALINE SOUTO LOPES

Presidente do CMDCA RBS

ANEXO I

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 03

EDITAL Nº 01/2023

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rio Branco do Sul/PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do Município de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na redação vigente dos artigos 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2023 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal pertinente;

CONSIDERANDO as dificuldades encontradas na realização de inscrição por falta de Ficha de Inscrição pré-estabelecida;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo de inscrições e readequação das demais datas do Calendário deste Processo de Escolha; e

CONSIDERANDO a necessidade de flexibilização dos requisitos à candidatura para este Processo de Escolha:

RESOLVE retificar o Edital nº 01/2023, que abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de do Município de Rio Branco do Sul e dar outras providências, assim compilada e consolidada:

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Rio Branco do Sul, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40 h	R$ 1.800,00

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.095/2015 ou a que a suceder.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.095/2015 ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a. Lei Municipal n. 1.095/2015 ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 1.095/2015, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Rio Branco do Sul ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.095/2015.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I – Inscrição para registro das candidaturas;

II – Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

III – Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

IV – Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Rio Branco do Sul, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1.095/2015, a saber:

I – Reconhecida idoneidade moral;

II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – Residência no município há, pelo menos, 90 (noventa) dias contados do momento da publicação deste Edital;

IV – *(Revogado pela Retificação nº 03 ao Edital nº 01/2023)*

V – Conclusão do Ensino Médio;

VI – Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VII – Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VIII – Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Além da Ficha de Inscrição devidamente preenchida, Anexo I ao presente Edital, deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos: *(Redação dada pela Retificação nº 01 ao Edital nº 01/2023)*

I – Documento de identidade (Registro Geral) ou equivalente;

II – Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

III – Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;

IV – Certificado de quitação eleitoral;

V – Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

VI – Certidão negativa de antecedentes criminais e certidão de antecedentes cíveis da Justiça Estadual do Paraná (Ofício Distribuidor da Comarca de Rio Branco do Sul, TJPR); *(Redação dada pela Retificação nº 02 ao Edital nº 01/2023)*

VII – Certidão negativa de antecedentes criminais e certidão de antecedentes cíveis da Justiça Federal (TRF4); *(Redação dada pela Retificação nº 02 ao Edital nº 01/2023)*

VII – Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

IX – Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio; e

X – *(Revogado pela Retificação nº 02 ao Edital nº 01/2023).*

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 03 (três) de abril a 15 (quinze) de junho de 2023, em horário de atendimento ao público, no Protocolo Central da Prefeitura e devem ser realizadas através de requerimento (protocolo) dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital. *(Redação dada pela Retificação nº 02 ao Edital nº 01/2023)*

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, para registro da candidatura, os candidatos deverão apresentar a Ficha de Inscrição, Anexo I ao presente Edital, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste Edital. *(Redação dada pela Retificação nº 01 ao Edital nº 01/2023)*

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.095/2015, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 A Comissão Especial notificará individualmente os candidatos acerca da necessidade de complementação da documentação apresentada, a partir de 17 (dezessete) de maio de 2023. *(Redação dada pela Retificação nº 02 ao Edital nº 01/2023)*

6.11 A complementação de documentação, de que trata o item 6.10 supra, poderá ser realizada até 05 de julho de 2023, virtualmente através do endereço de e-mail "cmdca.rbs@gmail.com" ou presencialmente no Protocolo Central da Prefeitura, em horário de atendimento ao público. *(Redação dada pela Retificação nº 02 ao Edital nº 01/2023)*

6.12 Sem prejuízo da(s) publicação(ões) oficial(ais), os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail **ou** do número de telefone, através do aplicativo de mensagem eletrônica "WhatsApp", devidamente identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal. *(Inserido pela Retificação nº 02 ao Edital nº 01/2023)*

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1.095/2015 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, até o dia 19 (dezenove) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público. *(Redação dada pela Retificação nº 02 ao Edital nº 01/2023)*

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco) dias úteis, de 21 (vinte e um) a 27 (vinte e sete) de junho de 2023, no Protocolo Central da Prefeitura, em horário de atendimento ao público. *(Redação dada pela Retificação nº 02 ao Edital nº 01/2023)*

7.7 Havendo impugnação, no dia 28 (vinte e oito) de junho de 2023, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa, de 29 (vinte e nove) de junho a 05 (cinco) de julho de 2023, devendo a defesa ser apresentada virtualmente através do endereço de e-mail "cmdca.rbs@gmail.com" ou presencialmente no Protocolo Central da Prefeitura, em horário de atendimento ao público. *(Redação dada pela Retificação nº 02 ao Edital nº 01/2023)*

7.7.1 Havendo impugnação, a Comissão Especial realizará, em 07 (sete) de julho de 2023, reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências. *(Incluído pela Retificação nº 02 ao Edital nº 01/2023)*

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 11 (onze) de julho de 2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica. *(Redação dada pela Retificação nº 02 ao Edital nº 01/2023)*

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de 12 (doze) a 18 (dezoito) de julho de 2023, virtualmente através do endereço de e-mail "cmdca.rbs@gmail.com" ou presencialmente no Protocolo Central da Prefeitura, em horário de atendimento ao público. *(Redação dada pela Retificação nº 02 ao Edital nº 01/2023)*

7.10 Havendo recurso, em 20 (vinte) de julho de 2023, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento, notificando os interessados acerca da data, publicando o extrato de sua decisão até 21 (vinte e um) de julho de 2023. *(Redação dada pela Retificação nº 02 ao Edital nº 01/2023)*

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 21 (vinte e um) de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público. *(Redação dada pela Retificação nº 02 ao Edital nº 01/2023)*

7.12 No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2023, às 14h (quatorze horas), em local a definir, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos. *(Redação dada pela Retificação nº 02 ao Edital nº 01/2023)*

7.13 No dia 02 (dois) de agosto de 2023, às 14h (quatorze horas), em local a definir, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 60% (sessenta por cento). *(Redação dada pela Retificação nº 02 ao Edital nº 01/2023)*

7.13.1 A Comissão Especial realizará, em 03 (três) de agosto de 2023, reunião para a correção da prova de conhecimentos. *(Incluído pela Retificação nº 02 ao Edital nº 01/2023)*

7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 04 (quatro) de agosto de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no período de 07 (sete) a 08 (oito) de agosto de 2023, virtualmente através do endereço de e-mail "cmdca.rbs@gmail.com" ou presencialmente no Protocolo Central da Prefeitura, em horário de atendimento ao público. *(Redação dada pela Retificação nº 02 ao Edital nº 01/2023)*

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião a ser realizada em 09 (nove) de agosto de 2023, e, em seguida, deverá ser publicada a decisão e a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público, até o dia 11 (onze) de agosto de 2023. *(Redação dada pela Retificação nº 02 ao Edital nº 01/2023)*

7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até o dia 11 (onze) de agosto de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público. *(Redação dada pela Retificação nº 02 ao Edital nº 01/2023)*

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral poderá ser realizada pelos candidatos a partir do dia 17 (dezessete) de agosto, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes. *(Redação dada pela Retificação nº 02 ao Edital nº 01/2023)*

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II – doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV – participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII – distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X – propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI – abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I – em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II – por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III – por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

I – internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II – aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III – página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV – blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V – impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI – rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII – aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.

VIII – disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I – Utilização de espaço na mídia;

II – Transporte aos eleitores;

III – Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV – Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V – Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará reunião com os candidatos habilitados acerca das condutas vedadas no processo de escolha em comento e para firmar termo de compromisso, no dia 16 (dezesseis) de agosto de 2023, às 14h (quatorze horas), em local a confirmar. *(Redação dada pela Retificação nº 02 ao Edital nº 01/2023)*

8.15 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 16 (dezesseis) de agosto de 2023, às 15h (quinze horas), em local a confirmar. *(Incluído pela Retificação nº 02 ao Edital nº 01/2023)*

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 18 (dezoito) de setembro de 2023 e publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I – Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 23 (vinte e três) de setembro de 2023.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 02 (dois) de outubro de 2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar: *(Redação dada pela Retificação nº 02 ao Edital nº 01/2023)*

DATA	ETAPA
31/03/2023	Publicação do Edital
03/04/2023	Abertura do prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
17/05/2023	Início das notificações aos candidatos acerca da necessidade de complementação de documentação e abertura do respectivo prazo (item 6.10.1)
15/06/2023	**Encerramento do prazo para registro das candidaturas (item 6.1)**
Até 19/06/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos (item 7.5) e da lista de candidaturas com pendencia de documentação (item 6.10)
21/06/2023 a 27/06/2023	Prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (item 7.6)
28/06/2023	Notificação aos candidatos acerca de impugnação às candidaturas (item 7.7)
29/06/2023 a 05/07/2023	Prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa à impugnação. (item 7.7)
05/07/2023	Encerramento do prazo para complementação de documentação junto à Comissão Especial (item 6.10.1)
07/07/2023	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação (item 7.7) e para análise dos pedidos de registro de candidaturas, independentemente de impugnação (item 7.8)
Até 11/07/2023	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
12/07/2023 a 18/07/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
20/07/2023	Realização de reunião para julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos (item 7.10)
Até 21/07/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
28/07/2023 às 14h	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12) Local: À definir.
02/08/2023 às 14h	Aplicação da prova (item 7.13) Local: À definir.
03/08/2023	Realização de reunião da Comissão Especial para correção das provas (item 7.13.1)
Até 04/08/2023	Publicação dos resultados da prova (item 7.14)
07/08/2023 a 08/08/2023	Prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos (item 7.14)
09/08/2023	Realização de reunião do CMDCA para decidir acerca dos recursos (item 7.15)
Até 11/08/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
16/08/2023 às 14h	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas (item 8.14) Local: À definir.
16/08/2023 às 15h	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.15) Local: À definir.
17/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral (item 8.1)
18/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
23/09/2023	Encerramento do prazo para indicação, pelos candidatos, de fiscais para as sessões eleitorais (item 9.20)
01/10/2023	**ELEIÇÃO (ITEM 9.2)**
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

(Redação dada pela Retificação nº 02 ao Edital nº 01/2023)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.095/2015, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.4.1 Para o fim deste Edital, considera-se: *(Inserido pela Retificação nº 02 ao Edital nº 01/2023)*

I – horário de atendimento ao público: período compreendido entre as 08h (oito horas) e às 17h (dezessete horas) dos dias úteis; *(Inserido pela Retificação nº 02 ao Edital nº 01/2023)*

II – Protocolo Central da Prefeitura: setor pertencente à Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, sito à Rua Horacy Santos, nº 222, Rio Branco do Sul/PR; *(Inserido pela Retificação nº 02 ao Edital nº 01/2023)*

III – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH): secretaria pertencente à Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, sito à Avenida Ermírio de Moraes, nº 491, Rio Branco do Sul/PR; e *(Inserido pela Retificação nº 02 ao Edital nº 01/2023)*

IV – Câmara de Vereadores: sede do Poder Legislativo Municipal, sito à Rua Domingos Alessadro Nodari, nº 52, Rio Branco do Sul/PR. *(Inserido pela Retificação nº 02 ao Edital nº 01/2023)*

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.7.1 Sem prejuízo da(s) publicação(ões) oficial(ais), a comunicação formal com os candidatos será realizada através do endereço de e-mail "cmdca.rbs@gmail.com". *(Inserido pela Retificação nº 02 ao Edital nº 01/2023)*

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca Rio Branco do Sul para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco do Sul – PR, 30 de março de 2023.

ALINE SOUTO LOPES

Presidente do CMDCA RBS

ANEXO I

EDITAL Nº 01/2023

(Incluído pela Retificação nº 01 ao Edital nº 01/2023)

Preenchimento exclusivo do servidor: Protocolo nº _____/2023

DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL CMDCA Nº 01/2023

DADOS DO CANDIDATO:

Nome do CANDIDATO:_____.

Data de nascimento: _____/_____/_____ .

RG e Órgão Emissor: _____ .

CPF: _____ .

Telefone(s) com DDD: _____ .

E-mail: _____ .

Endereço: _____.

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

Conforme previsto no Item 3.2 do Edital CMDCA nº 01/2023, o CANDIDATO acima identificado entregou a seguinte documentação:

(Marque com um X os documentos entregues)

	Documento de identidade (RG) ou equivalente
	Certidão de Nascimento ou de Casamento
	Comprovante de residência mês 1 (_____)
	Comprovante de residência mês 2 (_____)
	Comprovante de residência mês 3 (_____)
	Certificado de quitação eleitoral
	Certidão de antecedentes cíveis da Justiça Estadual (Comarca de Rio Branco do Sul, TJPR)
	Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual (Comarca de Rio Branco do Sul, TJPR)
	Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral
	Certidão de antecedentes cíveis da Justiça Federal (TRF4)
	Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal (TRF4)
	Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Militar da União
	Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio
	Apenas para servidores e funcionários públicos: Comprovação da possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar

(Redação dada pela Retificação nº 02 ao Edital nº 01/2023)

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO:

O CANDIDATO acima identificado **DECLARA** para os devidos fins que não está impedido, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a funções públicas, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Por fim, o CANDIDATO **DECLARA** ter ciência que fazer declaração falsa ou omissa, em documento público ou particular, é crime previsto no art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei Federal nº 2.848/1940).

Rio Branco do Sul/PR, _____ (dia) de _____ (mês) de 2023.

_____

(assinatura do CANDIDATO)

Preenchimento exclusivo do CMDCA: Inscrição nº _____/2023

Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

Emitida pelo Ofício Distribuidor da Comarca de Rio Branco do Sul, informações disponíveis em: <https://www.tjpr.jus.br/enderecos-e-informacoes>.

Disponível em: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>.

Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>.

Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, § 1o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda

Data estabelecida na forma do art. 139, § 2o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:A7E35B6E

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 001/2023– 1ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 – SEMSA/SEMAD:

FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA DIURNO – 12 HORAS

1º AO 15º CLASSIFICADO		
Classificação	DATA DE NASCIMENTO	Candidato
1º	13/08/1984	**FLÁVIA STICA RITZDORF DE MELLO**
2º	25/11/1975	**ELAINE WELK LOPES PEREIRA**
3º	28/08/1985	**SUE ELAINE CONCEIÇÃO SABINO**
4º	25/08/1997	**PAOLA MARIA MOSSON DE ABREU**
5º	20/04/1971	**EDNA ALMEIDA E SILVA**
6º	15/12/1986	**JOÃO RICARDO DUARTE NADAL**
7º	30/01/1991	**GABRIELA DO VALE SILVA**
8º	14/08/1969	**SULIVAN ROBSON VIEIRA ROSSI**
9º	26/09/1970	**ELIAS SONE NKONGHO AYUK**
10º	26/01/1977	**ANTÔNIA FEITOSA DA SILVA**
11º	27/03/1979	**MAYKEL LAZEL ROCHA QUINTANA**
12º	08/07/1981	**DAYNERYS ALEIDA PEREZ LASTRE**
13º	30/07/1983	**ANDY ROCHA QUINTANA**
14º	06/08/1998	**EDUARDO HENRY SPEZZATTO**
15º	02/09/1958	**FRANCISCO JAVIER JARRIN SANCHES**

FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA NOTURO – 12 HORAS

1º AO 15º CLASSIFICADO		
Classificação	DATA DE NASCIMENTO	Candidato
1º	13/08/1984	**FLÁVIA STICA RITZDORF DE MELLO**
2º	28/08/1985	**SUE ELAINE CONCEIÇÃO SABINO**
3º	20/04/1971	**EDNA ALMEIDA E SILVA**
4º	15/12/1986	**JOÃO RICARDO DUARTE NADAL**
5º	14/08/1969	**SULIVAN ROBSON VIEIRA ROSSI**
6º	26/09/1970	**ELIAS SONE NKONGHO AYUK**
7º	26/01/1977	**ANTÔNIA FEITOSA DA SILVA**
8º	27/03/1979	**MAYKEL LAZEL ROCHA QUINTANA**
9º	30/07/1983	**ANDY ROCHA QUINTANA**
10º	06/08/1998	**EDUARDO HENRY SPEZZATTO**
11º	14/09/1971	**SANTANDER MARIANO BLANCO RODRIGUEZ**
12º	02/09/1958	**FRANCISCO JAVIER JARRIN SANCHES**
13º	23/07/1960	**IVANA MARIA MOLIN**
14º	30/03/1965	**JOSÉ ALAOR LARA DOS SANTOS**
15º	20/03/1969	**TEREZINHA QUEIROZ DA CUNHA**

FUNÇÃO: ENFERMEIRO – 40 HORAS

1º AO 5º CLASSIFICADO		
Classificação	DATA DE NASCIMENTO	Candidato
1º	25/02/1992	**JONATHAN MAYRON DE LIMA GUTIERREZ**
2º	26/04/1996	**PALOMA JULIANA FARIA**
3º	21/12/1997	**INAIARA DE OLIVEIRA SANTOS**
4º	03/07/1969	**ANGELA CLAUDIA DOS SANTOS KURESKI**
5º	27/06/1987	**SANDRO SEABRA MORAES**

FUNÇÃO: MÉDICO AUDITOR

1º CLASSIFICADO		
Classificação	DATA DE NASCIMENTO	Candidato
1º	04/11/1989	**BRUNO DE PINHO AMARAL**

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO SANITARISTA

1º CLASSIFICADO		
Classificação	CPF	Candidato
1º	15/10/1996	**HASSNAA AGATHA SAADE**

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA – 40 HORAS

1º AO 8º CLASSIFICADO		
Classificação	CPF	Candidato
1º	08/07/1981	**DAYNERYS ALEIDA PEREZ LASTRE**
2º	18/06/1976	**RAFAEL LEAL ALVES**
3º	30/03/1979	**LUIZ RENATO RAMOS SIMONI**
4º	14/08/1969	**SULIVAN ROBSON VIEIRA ROSSI**
5º	21/05/1999	**GABRIELA TULIO STRUCK**
6º	08/11/1992	**LUIZ FELIPE KAVALES**
7º	30/06/1982	**LIBERO OSWALDO PEDRO VALLILO**
8º	18/05/1987	**LIDICE FONTES MACHADO DA SILVA**

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA – 20 HORAS

1º AO 4º CLASSIFICADO		
Classificação	DATA DE NASCIMENTO	Candidato
1º	18/06/1976	**RAFAEL LEAL ALVES**
2º	14/09/1952	**NAUF ABDALLA FAYAD**
3º	21/09/1994	**LUCAS DALLA NORA SILVA**
4º	06/05/1993	**MARLON FRANCISCO BUSATO FILHO**

FUNÇÃO: MOTORISTA CNH D – SAÚDE

1º AO 6º CLASSIFICADO		
Classificação	DATA DE NASCIMENTO	Candidato
1º	17/11/1977	**EDSON LEDER STRESSER**
2º	23/06/1968	**JOÃO CARLOS ZALESKI**
3º	24/11/1969	**MARCOS FARIA CASTRO**
4º	30/04/1981	**GERSON DIAS BELISARIO**
5º	11/11/1968	**GELSON DIAS DAS NEVES**
6º	21/02/1969	**WILDEU GLEIDSON DOS SANTOS FARIA**

FUNÇÃO: MOTORISTA CNH D – ADM

1º CLASSIFICADO		
Classificação	DATA DE NASCIMENTO	Candidato
1º	18/07/1993	**ELTON KENNEDY VAZ FARIA**

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA – 40 HORAS

1º E 2º CLASSIFICADO		
Classificação	DATA DE NASCIMENTO	Candidato
1º	28/01/1961	**JOSÉ INGEZ DA SILVA**
2º	29/06/1978	**MARCIO CEDENILLA DOS SANTOS**

2 - Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 19/05/2023 à 25/05/2023,

nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação **RG**;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

f) 01 fotografia 3X4 recente;

g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca** onde reside;

i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;

k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho)

l) Cópia certificado conclusão de curso

m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 18 de maio de 2023.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:6481E640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 160/2022 REF. TOMADA DE PREÇOS 09/2022 REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA: MILDENBERGER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua João Teodoro, nº 105 Bairro Bom Jesus, na cidade de Rio Negro/Pr, registrada no CNPJ /MF sob nº 07.756.424/0001-20, neste ato representada por sua proprietária Sra. Terezinha Turchen Mildenberger, inscrita no CPF n° 584.242.969-15, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante, fica redimensionado os serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MELHORIAS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LENIR RODRIGUES**, objeto inicial conforme segue:

Produtos/Serviços **que não constam** da planilha orçamentária e/ou projeto e são necessários para a conclusão da obra.					
CÓDIGO DO SERVIÇO	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO (com BDI) (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
COMP53	GRADIL TIPO PORTÃO PARA SALAS DE AULA - COR BRANCO	UND	8,00	796,98	6.375,84
103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	21,70	16,83	365,14
VALOR TOTAL A ADITAR					**6.740,98**
Produtos/Serviços **que constam** da planilha orçamentária e/ou projeto e **são insuficientes** para conclusão da obra.					
CÓDIGO DO SERVIÇO	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO (com BDI) (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	70,34	351,70
VALOR TOTAL A ADITAR					**351,70**
Produtos/Serviços **que constam** da planilha orçamentária e/ou projeto e **não serão necessários.**					
CÓDIGO DO SERVIÇO	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO (com BDI) (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	28	253,31	7.092,68
VALOR TOTAL A DESCONTAR					**7.092,68**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL: Considerando o redimensionamento do objeto, o presente termo não terá acréscimo ao valor contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 02 (duas) vias.

Rio Negro, PR, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:2914A66D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	
Número do Termo de Análise de Credenciamento	**001/2023**
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	**002/2021**
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS	

Ente Federativo	Município de Rolândia		**CNPJ**	76.288.760/0001-08	
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência Municipal de Rolândia - ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA		**CNPJ**	08.690.876/0001-19	
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA ADMINISTRADOR			**GESTOR**	**X**	
Razão Social	ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA		**CNPJ**	40.430.971/0001-96	
Endereço	Av. Faria Lima, 3500 – 4º andar – São Paulo - SP		**Data Constituição**	17/01/2021	
E-mail (s)	rodrigo.coutinho@itau-unibanco.com.br		**Telefone (s)**	11 3631 2900	
Data do registro na CVM	25/06/2021	**Categoria (s)**		GESTOR	
Data do registro no BACEN		**Categoria (s)**			
Principais contatos com RPPS		**Cargo**	**E-mail**	**Telefone**	
Chrystie Lombardi		Cons Comercial I		(11) xxxx-xxxx	
Rodrigo Garcia Coutinho		Gerente Comercial Poder Público		(43) xxxx-xxxx	
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim	X	Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim	X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?		Sim		Não	

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
X	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I,"c"		Art. 9º, I
X	Art. 7º, III,"a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III,"b"	X	Art. 9º-, III
X	Art. 7º, IV	X	Art. 10, I
	Art. 7º, V,"a"		Art. 10, II
X	Art. 7º, V,"b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V,"c"		Art. 11
X	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	**CNPJ**	**Data da Análise**
ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA	*21.838.150/0001-49*	*28/04/2023*
ITAÚ IMA-B ATIVO FIC RENDA FIXA	*05.073.656/0001-58*	*28/04/2023*
ITAÚ DUNAMIS INSTITUCIONAL FIC AÇÕES	*36.347.815/0001-99*	*28/04/2023*
ITAÚ DUNAMIS FIC AÇÕES	*24.571.992/0001-75*	*28/04/2023*
ITAÚ INSTITUCIONAL PHOENIX FIC AÇÕES	*23.731.629/0001-07*	*28/04/2023*
ITAÚ INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	*00.832.435/0001-00*	*28/04/2023*

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	Por uma decisão estratégica do Itaú Unibanco S/A de migrar as atividades de gestão de fundos de investimentos e carteiras administradas para a IAM, a Itaú Asset Management deixou de ser uma unidade de negócios do Itaú Unibanco S.A.
Segregação de Atividades	O Itaú possui em seu grupo uma empresa que oferece serviços relacionados ao mercado de capitais, com o objetivo de garantir a total segregação entre a área de gestão de recursos, a prestadora de serviços é separada estruturalmente da IAM tendo um back office próprio para desempenhar estas atividades.
Qualificação do corpo técnico	Conforme os relatórios de Due Diligence Seção I e III e demais informações dos Gestores, no geral, possuem excelência profissional, formação e certificações.
Histórico e experiência de atuação	A Itaú Asset Management, enquanto unidade de negócios do Itaú Unibanco S/A responsável pela gestão de recursos de terceiros, sempre esteve em destaque nas premiações mais relevantes do mercado.
Principais Categorias e Fundos ofertados	Renda Fixa, Multimercado, Renda Variável
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	O controle de risco é baseado no limite global do Fundo ou Carteira, com frequência diária. Além disso, as mesas fazem o controle e ajustes gerenciais das posições, baseados na exposição de risco que desejam ter em cada um dos books.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Não foram encontradas informações que afetem a imagem da empresa ou de seus sócios e representantes.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Atendido todos os documentos solicitados através do Edital de Credenciamento do Rolândia Previdência
Volume de recursos sob administração/gestão	
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Os fundos sob gestão da Instituição apresentam aderência aos benchmarks. A Instituição adota política de avaliação de riscos dos fundos sob gestão conforme relatórios de Due Diligence, bem como os manuais e políticas da Instituição.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	
Outros critérios de análise	

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

A instituição faz parte do conglomerado Unibanco S.A que apresenta reputação ilibada, com gestores e representantes idôneos. Atua no segmento de RPPS há mais de 25 anos e possui vários clientes RPPSs em todo o Brasil. A documentação apresentada atende aos requisitos do Edital de Credenciamento, tendo sido analisada e aprovada pelo

Comitê de Investimentos.

Local:	**Rolândia**	**Data**	28 de Abril de 2023
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Anderson Franzão	Membro do Comitê de Investimento	xxx.xxx.xxx-xx	
Luiz Pedro Messiano	Membro do Comitê de Investimento	xxx.xxx.xxx-xx	
Marcello Jordão Gomes Ribeiro	Membro do Comitê de Investimento	xxx.xxx.xxx-xx	
Marianne Cristina Baudraz	Membro do Comitê de Investimento	xxx.xxx.xxx-xx	
Sibele Viana de Almeida Senda	Membro do Comitê de Investimento	xxx.xxx.xxx-xx	
Eluiza Messiano Bettega	Superintendente do Rolândia Previdência	xxx.xxx.xxx-xx	
Janaína Coscrato	Diretora Administrativa Financeira	xxx.xxx.xxx-xx	

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:B9A79A93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 463, DE 18 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº 463 DE 18 DE MAIO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA),alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 2.858,11 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, **FERNANDO ALBERTO CADORE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 2.858,11 (dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e onze centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" desta Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação das Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 18 de maio de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Estado do Paraná			**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 5 de 2023**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 566			Tipo : 1 - Decreto		Ementa: 11 Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação	
			---------- Suplementações ----------		-- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600061.014000		PATRULHAS AGRÍCOLAS				
3300	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	2.858,11	2.858,11
		Fonte : 5925c/c: 29855-7 - Conv. nº 547/2021-SEAB Carreta Agríc. Ensiladeira(Superávit)				
203758	18/05/2023	Reducao de Credito	2.858,11			

		Crédito Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração, na Secretaria Municipal de Governo, para restituição de saldo do Convênio nº 547/2021 da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.				
3301 4.4.90.93.00.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.858,11	2.858,11	0,00	0,00
		Fonte : 5925c/c: 29855-7 - Conv. nº 547/2021-SEAB Carreta Agríc. Ensiladeira (Superávit)				
203765	18/05/2023	Credito Especial	2.858,11			
		Crédito Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração, na Secretaria Municipal de Governo, para restituição de saldo do Convênio nº 547/2021 da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.				
Total Unidade Orçamentária			2.858,11	2.858,11	2.858,11	2.858,11
Total Orgao			2.858,11	2.858,11	2.858,11	2.858,11
Total Geral			2.858,11	2.858,11	2.858,11	2.858,11
Resumo Final por Fonte de Recursos						
Fonte de Recursos			--------- Suplementações ---------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
5925	c/c: 29855-7 - Conv. nº 547/2021-SEAB Carreta		2.858,11	2.858,11	2.858,11	2.858,11
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 18/Mai/2023, 14h e 02m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:372A62D6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 566 DE 18 DE MAIO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 566 DE 18 DE MAIO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 2.858,11 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei Municipal nº 463/2023:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 2.858,11 (dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e onze centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Anulação das Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**			**Mes 5 de 2023**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 566	Tipo : 1 - Decreto			Ementa: 11 Abre Crédito Especial - Anulação de Dotação	
		--------- Suplementações ---------		------- Reduções ----------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					

Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600061.014000		PATRULHAS AGRÍCOLAS				
3300 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	2.858,11	2.858,11
		Fonte : 5925c/c: 29855-7 - Conv. nº 547/2021-SEAB Carreta Agríc. Ensiladeira(Superávit)				
203758	18/05/2023	Reducao de Credito	2.858,11			
		Crédito Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração, na Secretaria Municipal de Governo, para restituição de saldo do Convênio nº 547/2021 da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.				
3301 4.4.90.93.00.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.858,11	2.858,11	0,00	0,00
		Fonte : 5925c/c: 29855-7 - Conv. nº 547/2021-SEAB Carreta Agríc. Ensiladeira(Superávit)				
203765	18/05/2023	Credito Especial	2.858,11			
		Crédito Especial por Anulação para manutenção das atividades desta Administração, na Secretaria Municipal de Governo, para restituição de saldo do Convênio nº 547/2021 da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.				
Total Unidade Orçamentária			2.858,11	2.858,11	2.858,11	2.858,11
Total Orgao			2.858,11	2.858,11	2.858,11	2.858,11
Total Geral			2.858,11	2.858,11	2.858,11	2.858,11

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	--------- Suplementações ---------		---------- Reduções ---------	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
5925 c/c: 29855-7 - Conv. nº 547/2021-SEAB Carreta	2.858,11	2.858,11	2.858,11	2.858,11

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 18/Mai/2023, 14h e 02m.

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:54FD4C18

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 567 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 5 de 2023**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra		
Fund. Legal: 567	Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin

			--------- Suplementações ---------		-- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15		Urbanismo				
15451		Infra-estrutura Urbana				
154510009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100091.004000		PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO				
3539	4.4.90.51.02.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	90,84	90,84	0,00	0,00
Fonte : 910C/C: 28837-3 Conv. nº 507/2020-SEDU Pav. de Vias Urbanas						
204201	18/05/2023	Credito Suplementar	90,84			
		Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recurso vinculado para manutenção das atividades desta Adminisrtração na Secretaria Municipal de Governo.				
Total Unidade Orçamentária			90,84	90,84	0,00	0,00
Total Orgao			90,84	90,84	0,00	0,00
Total Geral			90,84	90,84	0,00	0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	---------- Suplementações ----------		-- Reduções ----------	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
910 C/C: 28837-3 Conv. nº 507/2020-SEDU Pav. de Vi	90,84	90,84	0,00	0,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 18/Mai/2023, 16h e 42m.

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:D47F5E89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 52/2023

OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I
CONTRATADO:	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	1	- Armário em L, de 1,47x1,48 de largura, 45 de profundidade com fechamento ate o teto, interno com:16 nichos para documentos de 11x43,16 nichos de 24x35, 16 prateleiras para pastas e caixas de documentos, com quatro portas com dobradiças, puxadores em perfil com acabamento nas pontas, armário no mdf cinza cristal tx 15mm. - Armário de 1,70 de largura, 50 de profundidade, com fechamento ate o teto, com 4 portas com dobradiças, com 12 prateleiras internas, puxadores em perfil com acabamento nas pontas, armário no mdf cinza cristal tx 15mm. - Mesa de escritório em L, de 1,80x1,85x 80 de altura, tampo de 45 e tampo da frente com 65, 4 gavetas com corredias telescópicas, base para teclado com	VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI		1,00	CJ	8.000,00	8.000,00
3	1	-Armário aéreo de 2,69 de largura, 32 de profundidade, 70 de altura, com 6 portas, e armário aéreo com 75 de largura, 55 de profundidade e 1,30 de altura com duas portas e nicho para forno e microondas, portas com dobradiças, puxadores em perfil com acabamento nas pontas, com prateleiras internas, armários na cor cinza cristal tx no mdf 15mm. -Armário aéreo de 2,72 de largura, 32 de profundidade, 70 de altura,portas com dobradiças, puxadores em	VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI		1,00	CJ	5.400,00	5.400,00

		perfil com acabamento nas pontas, prateleiras internas, armário na cor cinza cristal tx no mdf 15mm. -Balcão de 2,72 de largura, 55 de profundidade, 90 de altura total, com pés de ferro cromado com regulagem de 15cm, 8 gavetas com corrediças telescó						
4	1	Quadros em mdf 6mm, com revestimento em fórmica branca brilhante no tamanho de 2,87 metros de largura e 1,32 metros de altura, com moldura branco tx no mdf 15mm.	VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI		15,00	Un	900,00	13.500,00

VIGÊNCIA:	18/05/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 18 de maio de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:85C0D25F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 53/2023

OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I
CONTRATADO:	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
2	1	- Armário de 1,90 largura, 60 de profundidade, 2,30 de altura, com 4 portas com dobradiças, com pés em ferro cromado com regulagem de 15cm de altura, puxadores em perfil com acabamento nas pontas, 14 prateleiras internas com diferentes alturas, armário no mdf cinza cristal tx no 15mm. - Armário de 1,93 largura, 50 de profundidade, 2,32 de altura, com 2 portas inteiras com 5 prateleiras, e 15 portas de 40x40 com fechadura e dobradiças, pés em ferro cromado com regulagem,de 15cm de altura, puxadores em perfil com acabamento nas pontaa, armário no mdf cinza cristal tx de 15mm. Armários a serem instalados na cozinha municipal na comunidade do são Jorge.	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA		1,00	CJ	8.999,99	8.999,99

VIGÊNCIA:	18/05/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 18 de maio de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:67844FD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 21/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	BATERIA 12V 185 AH ESTACIONÁRIA ORIGINAL	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1,00	2.690,00	2.690,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	2.690,00

Salto do Lontra, 18 de maio de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B23EC146

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 22/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso X do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Pagamento de auxílio para pessoa e estado de vulnerabilidade temporária, conforme artigo 4 da Lei Municipal 040/2013, com base em decisão judicial que compõem os autos nº 0000467-45-2013.8.16.0149	FATIMA ORTIZ	12,00	150,00	1.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FATIMA ORTIZ	1.800,00

Salto do Lontra, 18 de maio de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:37ECE7E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Lavatório fixo para salão de beleza, com os recipientes de shampoo e condicionador de 1,4 litros fixos na cuba, com protetor de pescoço, frascos para shampoo e condicionador embutidos na cuba (removíveis), com aquecedor de água - Capacidade 150 kg, com ducha, mangueiras, registro e suporte para aquecedor, medidas: Altura 95cm / Largura 53cm / Comprimento 116cm, na cor preta.	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	DOMPEL	1,00	1.041,50	1.041,50
2	1	Lavatório móvel/móvel, com regulagem de altura, a base com 5 pontas, A cuba com sistema de regulagem de altura, estrutura em aço cromado com regulagem de altura; a base com pontapé fabricado em nylon. Na cor preta.	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	DOMPEL	1,00	251,00	251,00
3	1	cadeira para salão de beleza, o apoio de cabeça com regulagem de altura e removível; Apoio de Braços em aço tubular, revestida com espuma injetada de alta resistência, estofamento construído 100% com espumas injetadas de alta densidade, Sua estrutura de aço tubular, apoio de Pés em aço tubular cromado revestido com polímero de alta resistência com base pontapé cromada antiderrapante. Sistema hidráulico garantindo maior precisão durante a regulagem de altura e/ou freio; Capacidade de peso máximo: 150 kg. Largura: 56 cm, Comprimento: 90 cm Altura: mínima 89 cm / máxima 101 cm, na cor preta	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	DOMPEL	2,00	1.875,00	3.750,00
5	1	Cirandinha para manicure e pedicure Mesa: mesa multifuncional e removível, com sistema de regulagem de altura; deverá Conter nichos para algodão embutido com tampa de correr, porta acetona, tigela anatômica e porta objetos laterais; encosto rebatível para facilitar o transporte; Assento amplo, revestido com espuma laminada de alta densidade, suporte de pés removível com regulagem de distância, altura e inclinação; estrutura em polímero injetado de alta resistência, com 03 gavetas auxiliares; base ampla, quadrada, com rodízios de nylon. Capacidade de peso máximo: 150 kg. Largura 68 cm, largura: 54,5 cm, altura 83 cm. cor preta	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	DOMPEL	2,00	961,00	1.922,00
8	1	Carrinho auxiliar, com gavetas que abrem para ambos os lados e possui suporte para secador de cabelos, pincel, tesouras e escovas. Encaixes laterais para acoplar duas gavetas ao tampo, material em polímero, totalizando 04 gavetas medidas: Altura: 92,5 cm, profundidade: 40 cm, largura 10 cm. Na cor preta.	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	DOMPEL	2,00	344,00	688,00
9	1	Banquinho dobrável para manicuri, pedicuri capacidade suportar até 100 kgs, material plástico rígido, medidas 32x25x21, cor preta.	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	VONDER	10,00	81,00	810,00
10	1	Luz de LED Ring Light 26cm 10 Polegadas Com Tripé 2m Ring Light 26cm de diâmetro dimerizável com 3 temperaturas (fria, quente e natural), alimentação USB. RING LIGHT Circular Foto Make LED Tripé 2m Suporte de celular 3 tipos de luz FRIA, QUENTE E NATURAL 26 centímetros de diâmetro (10 polegadas) Dimmer (controle dos 3 tipos de luz led). Com ajuste do ângulo da iluminação, possuir suporte articulado. controlar as diferentes temperaturas de cores através do controle de ajuste que vai de 3200k à 5600k. ter filtro difusor para suavizar a luz "espalhando" a luz com maior uniformidade. A alimentação do iluminador através de cabo USB.	LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	ALBOMEX	2,00	190,00	380,00
4	1	Armário de Aço PA 90 com 2 portas de abrir com fechadura e 4 prateleiras. Cor: Cinza (texturizado), Portas com reforço interno. Prateleiras com reforço interno, Espessura: chapa 26 (0,40mm). 4 prateleiras com regulagem de altura e 1 fixa, além da base, Medidas do corpo: altura 1980mm x largura 900mm x profundidade 400mm. Fechamento através de fechadura Yale e lingueta, Produto com fosforização a ferro e pintura eletrostática a pó a alta temperatura (não descasca).na cor gelo.	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Big Metal	4,00	920,00	3.680,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	8.842,50
EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	3.680,00

Salto do Lontra, 18 de maio de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B726AA60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.000.000,00	28.721.185,48	4.900.576,80	17,06	9.520.484,00	33,15	19.200.701,48
RECEITAS CORRENTES	24.000.000,00	24.172.053,66	4.040.601,90	16,72	8.660.509,10	35,83	15.511.544,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.256.850,00	1.256.850,00	234.588,37	18,66	382.487,89	30,43	874.362,11
IMPOSTOS	1.120.020,00	1.120.020,00	205.230,96	18,32	349.509,81	31,21	770.510,19
TAXAS	136.830,00	136.830,00	29.357,41	21,46	32.978,08	24,10	103.851,92
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	400.150,00	400.150,00	184.598,85	46,13	184.598,85	46,13	215.551,15
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	400.150,00	400.150,00	184.598,85	46,13	184.598,85	46,13	215.551,15
RECEITA PATRIMONIAL	150.472,00	150.987,30	89.835,20	59,50	174.791,49	115,77	(23.804,19)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	8.710,00	8.710,00	3.467,19	39,81	8.508,29	97,68	201,71
VALORES MOBILIÁRIOS	141.762,00	142.277,30	86.368,01	60,70	166.283,20	116,87	(24.005,90)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	48.250,00	48.250,00	3.287,63	6,81	8.815,60	18,27	39.434,40
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	48.250,00	48.250,00	3.287,63	6,81	8.815,60	18,27	39.434,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.144.278,00	22.315.816,36	3.524.603,49	15,79	7.905.122,19	35,42	14.410.694,17
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	14.778.152,00	14.904.696,56	2.188.522,98	14,68	4.970.664,09	33,35	9.934.032,47
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	5.066.126,00	5.111.119,80	952.825,35	18,64	2.133.928,67	41,75	2.977.191,13
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.300.000,00	2.300.000,00	383.255,16	16,66	800.529,43	34,81	1.499.470,57
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.688,36	0,00	4.693,08	0,00	(4.693,08)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	3.688,36	0,00	4.693,08	0,00	(4.693,08)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.549.131,82	859.974,90	18,90	859.974,90	18,90	3.689.156,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.049.131,82	859.974,90	28,20	859.974,90	28,20	2.189.156,92
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	2.469.604,51	0,00	0,00	0,00	0,00	2.469.604,51
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	349.974,90	859.974,90	245,72	859.974,90	245,72	(510.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	229.552,41	0,00	0,00	0,00	0,00	229.552,41
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	

TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	24.000.000,00	28.721.185,48	4.900.576,80	17,06	9.520.484,00	33,15	19.200.701,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.000.000,00	28.721.185,48	4.900.576,80	17,06	9.520.484,00	33,15	19.200.701,48
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	24.000.000,00	28.721.185,48	4.900.576,80	17,06	9.520.484,00	33,15	19.200.701,48
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.040.099,70	0,00	0,00	2.040.099,70	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.040.099,70	0,00	0,00	2.040.099,70	100,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9A681412

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E1FEFF19

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.600.000,00	32.361.285,18	4.793.844,54	8.915.905,82	23.445.379,36	4.912.295,07	8.587.670,51	23.773.614,67	7.893.341,09
DESPESAS CORRENTES	24.382.145,00	24.652.878,04	4.029.215,76	7.621.651,60	17.031.226,44	3.907.257,38	7.303.407,38	17.349.470,66	6.864.027,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.823.074,00	12.845.996,62	1.953.053,54	3.959.715,40	8.886.281,22	1.953.053,54	3.959.715,40	8.886.281,22	3.741.911,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	230.000,00	35.924,58	72.080,60	157.919,40	35.924,58	72.080,60	157.919,40	72.080,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.309.071,00	11.576.881,42	2.040.237,64	3.589.855,60	7.987.025,82	1.918.279,26	3.271.611,38	8.305.270,04	3.050.035,46
DESPESAS DE CAPITAL	1.097.855,00	7.588.407,14	764.628,78	1.294.254,22	6.294.152,92	1.005.037,69	1.284.263,13	6.304.144,01	1.029.313,13
INVESTIMENTOS	967.855,00	7.458.407,14	743.361,74	1.252.052,49	6.206.354,65	983.770,65	1.242.061,40	6.216.345,74	987.111,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	130.000,00	130.000,00	21.267,04	42.201,73	87.798,27	21.267,04	42.201,73	87.798,27	42.201,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.600.000,00	32.361.285,18	4.793.844,54	8.915.905,82	23.445.379,36	4.912.295,07	8.587.670,51	23.773.614,67	7.893.341,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.600.000,00	32.361.285,18	4.793.844,54	8.915.905,82	23.445.379,36	4.912.295,07	8.587.670,51	23.773.614,67	7.893.341,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	106.732,26	604.578,18	(604.578,18)	0,00	932.813,49	(932.813,49)	1.627.142,91
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.600.000,00	32.361.285,18	4.900.576,80	9.520.484,00	22.840.801,18	4.912.295,07	9.520.484,00	22.840.801,18	9.520.484,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BB687D27

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EA03383C

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	25.600.000,00	32.361.285,18	4.793.844,54	8.915.905,82	100,00	23.445.379,36	4.912.295,07	8.587.670,51	100,00	23.773.614,67
LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	231.903,73	446.753,66	5,01	2.753.246,34	236.986,21	442.836,14	5,16	2.757.163,86
ADMINISTRAÇÃO	2.807.790,00	2.791.010,00	480.583,47	931.051,17	10,44	1.859.958,83	464.293,51	897.616,57	10,45	1.893.393,43
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.455.100,00	1.461.172,31	249.516,65	458.270,92	5,14	1.002.901,39	250.611,90	442.926,17	5,16	1.018.246,14
PREVIDÊNCIA SOCIAL	45.000,00	45.000,00	7.026,31	13.670,00	0,15	31.330,00	7.026,31	13.670,00	0,16	31.330,00
SAÚDE	6.019.789,00	6.902.799,45	1.002.506,20	2.299.079,63	25,79	4.603.719,82	1.188.875,30	2.188.083,10	25,48	4.714.716,35
EDUCAÇÃO	5.763.559,00	8.151.837,01	1.054.262,89	1.952.611,24	21,90	6.199.225,77	1.050.616,48	1.926.837,74	22,44	6.224.999,27
CULTURA	476.000,00	350.774,04	32.399,78	84.482,52	0,95	266.291,52	32.274,00	84.356,74	0,98	266.417,30
URBANISMO	1.228.150,00	3.620.213,10	677.317,61	972.474,67	10,91	2.647.738,43	564.793,76	858.950,15	10,00	2.761.262,95
GESTÃO AMBIENTAL	244.000,00	245.445,00	43.886,00	117.881,70	1,32	127.563,30	91.241,74	117.881,70	1,37	127.563,30
AGRICULTURA	1.006.000,00	2.160.414,15	413.990,33	596.154,85	6,69	1.564.259,30	418.871,88	593.677,45	6,91	1.566.736,70
INDÚSTRIA	10.000,00	31.780,00	0,00	20.120,00	0,23	11.660,00	0,00	20.120,00	0,23	11.660,00
TRANSPORTE	1.907.512,00	1.905.512,00	342.215,05	608.235,02	6,82	1.297.276,98	352.268,54	595.589,97	6,94	1.309.922,03
DESPORTO E LAZER	643.600,00	643.600,00	80.734,85	125.338,78	1,41	518.261,22	76.933,77	115.343,12	1,34	528.256,88
ENCARGOS ESPECIAIS	673.500,00	731.728,12	177.501,67	289.781,66	3,25	441.946,46	177.501,67	289.781,66	3,37	441.946,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	25.600.000,00	32.361.285,18	4.793.844,54	8.915.905,82	100,00	23.445.379,36	4.912.295,07	8.587.670,51	100,00	23.773.614,67

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6576A224

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	25.600.000,00	32.361.285,18	4.793.844,54	8.915.905,82	100,00	23.445.379,36	4.912.295,07	8.587.670,51	100,00	23.773.614,67
LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	231.903,73	446.753,66	5,01	2.753.246,34	236.986,21	442.836,14	5,16	2.757.163,86
AÇÃO LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	231.903,73	446.753,66	5,01	2.753.246,34	236.986,21	442.836,14	5,16	2.757.163,86
ADMINISTRAÇÃO	2.807.790,00	2.791.010,00	480.583,47	931.051,17	10,44	1.859.958,83	464.293,51	897.616,57	10,45	1.893.393,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.380.790,00	2.364.010,00	427.822,01	821.857,60	9,22	1.542.152,40	411.532,05	788.423,00	9,18	1.575.587,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	427.000,00	427.000,00	52.761,46	109.193,57	1,22	317.806,43	52.761,46	109.193,57	1,27	317.806,43
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.455.100,00	1.461.172,31	249.516,65	458.270,92	5,14	1.002.901,39	250.611,90	442.926,17	5,16	1.018.246,14
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	54.500,00	57.055,32	1.100,48	1.600,96	0,02	55.454,36	1.100,48	1.600,96	0,02	55.454,36

ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	236.500,00	253.611,94	56.390,45	100.663,95	1,13	152.947,99	55.595,03	99.585,23	1,16	154.026,71
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.164.100,00	1.150.505,05	192.025,72	356.006,01	3,99	794.499,04	193.916,39	341.739,98	3,98	808.765,07
PREVIDÊNCIA SOCIAL	45.000,00	45.000,00	7.026,31	13.670,00	0,15	31.330,00	7.026,31	13.670,00	0,16	31.330,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	45.000,00	45.000,00	7.026,31	13.670,00	0,15	31.330,00	7.026,31	13.670,00	0,16	31.330,00
SAÚDE	6.019.789,00	6.902.799,45	1.002.506,20	2.299.079,63	25,79	4.603.719,82	1.188.875,30	2.188.083,10	25,48	4.714.716,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	973.000,00	1.050.977,86	137.488,79	270.136,85	3,03	780.841,01	131.406,13	262.075,91	3,05	788.901,95
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	389.454,00	389.454,00	67.459,48	137.026,06	1,54	252.427,94	67.459,48	137.026,06	1,60	252.427,94
ATENÇÃO BÁSICA	2.871.630,00	3.454.625,13	470.443,37	1.133.052,39	12,71	2.321.572,74	687.604,75	1.102.839,84	12,84	2.351.785,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.030.300,00	1.192.337,46	176.810,45	490.271,20	5,50	702.066,26	171.259,41	439.917,97	5,12	752.419,49
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	430.405,00	430.405,00	81.372,52	137.234,13	1,54	293.170,87	63.429,46	116.304,22	1,35	314.100,78
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	186.000,00	186.000,00	39.729,73	78.432,91	0,88	107.567,09	39.729,73	78.432,91	0,91	107.567,09
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	136.000,00	196.000,00	29.201,86	52.917,06	0,59	143.082,94	27.986,34	51.477,16	0,60	144.522,84
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	1.000,00	1.000,00	0,00	9,03	0,00	990,97	0,00	9,03	0,00	990,97
EDUCAÇÃO	5.763.559,00	8.151.837,01	1.054.262,89	1.952.611,24	21,90	6.199.225,77	1.050.616,48	1.926.837,74	22,44	6.224.999,27
ATENÇÃO BÁSICA	150.505,00	2.575.502,50	115.491,99	199.191,99	2,23	2.376.310,51	113.642,99	197.342,99	2,30	2.378.159,51
ENSINO FUNDAMENTAL	4.014.254,00	3.977.534,51	682.357,65	1.310.262,75	14,70	2.667.271,76	675.864,29	1.289.157,85	15,01	2.688.376,66
ENSINO MÉDIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENSINO SUPERIOR	200.000,00	200.000,00	20.206,81	24.367,35	0,27	175.632,65	20.781,81	24.367,35	0,28	175.632,65
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.076.600,00	1.076.600,00	209.289,83	353.321,51	3,96	723.278,49	213.410,78	350.501,91	4,08	726.098,09
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	301.200,00	301.200,00	26.916,61	65.467,64	0,73	235.732,36	26.916,61	65.467,64	0,76	235.732,36
CULTURA	476.000,00	350.774,04	32.399,78	84.482,52	0,95	266.291,52	32.274,00	84.356,74	0,98	266.417,30
DIFUSÃO CULTURAL	475.000,00	349.774,04	32.399,78	84.482,52	0,95	265.291,52	32.274,00	84.356,74	0,98	265.417,30
TURISMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	1.228.150,00	3.620.213,10	677.317,61	972.474,67	10,91	2.647.738,43	564.793,76	858.950,15	10,00	2.761.262,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	461.000,00	461.000,00	87.984,17	164.832,50	1,85	296.167,50	86.073,78	162.112,46	1,89	298.887,54
INFRA-ESTRUTURA URBANA	767.150,00	3.159.213,10	589.333,44	807.642,17	9,06	2.351.570,93	478.719,98	696.837,69	8,11	2.462.375,41
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	244.000,00	245.445,00	43.886,00	117.881,70	1,32	127.563,30	91.241,74	117.881,70	1,37	127.563,30
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	244.000,00	245.445,00	43.886,00	117.881,70	1,32	127.563,30	91.241,74	117.881,70	1,37	127.563,30
AGRICULTURA	1.006.000,00	2.160.414,15	413.990,33	596.154,85	6,69	1.564.259,30	418.871,88	593.677,45	6,91	1.566.736,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	515.000,00	515.000,00	92.315,16	171.957,40	1,93	343.042,60	91.529,71	170.444,60	1,98	344.555,40
EXTENSÃO RURAL	491.000,00	1.645.414,15	321.675,17	424.197,45	4,76	1.221.216,70	327.342,17	423.232,85	4,93	1.222.181,30
INDÚSTRIA	10.000,00	31.780,00	0,00	20.120,00	0,23	11.660,00	0,00	20.120,00	0,23	11.660,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.000,00	31.780,00	0,00	20.120,00	0,23	11.660,00	0,00	20.120,00	0,23	11.660,00
TRANSPORTE	1.907.512,00	1.905.512,00	342.215,05	608.235,02	6,82	1.297.276,98	352.268,54	595.589,97	6,94	1.309.922,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	830.000,00	775.000,00	107.698,71	227.612,27	2,55	547.387,73	106.143,29	225.932,27	2,63	549.067,73
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.077.512,00	1.130.512,00	234.516,34	380.622,75	4,27	749.889,25	246.125,25	369.657,70	4,30	760.854,30
DESPORTO E LAZER	643.600,00	643.600,00	80.734,85	125.338,78	1,41	518.261,22	76.933,77	115.343,12	1,34	528.256,88
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	170.000,00	170.000,00	35.250,66	55.538,09	0,62	114.461,91	34.949,05	49.166,48	0,57	120.833,52
DESPORTO COMUNITÁRIO	473.600,00	473.600,00	45.484,19	69.800,69	0,78	403.799,31	41.984,72	66.176,64	0,77	407.423,36
ENCARGOS ESPECIAIS	673.500,00	731.728,12	177.501,67	289.781,66	3,25	441.946,46	177.501,67	289.781,66	3,37	441.946,46
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	380.000,00	360.000,00	57.191,62	114.282,33	1,28	245.717,67	57.191,62	114.282,33	1,33	245.717,67
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	293.500,00	371.728,12	120.310,05	175.499,33	1,97	196.228,79	120.310,05	175.499,33	2,04	196.228,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	25.600.000,00	32.361.285,18	4.793.844,54	8.915.905,82	100,00	23.445.379,36	4.912.295,07	8.587.670,51	100,00	23.773.614,67

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A13A4218

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8BC7AE48

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.172.053,66	8.660.509,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.256.850,00	382.487,89
IPTU	312.500,00	8.048,35
ISS	301.500,00	136.752,08
ITBI	141.500,00	21.664,82
IRRF	364.520,00	183.044,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	136.830,00	32.978,08
Contribuições	400.150,00	184.598,85
Receita patrimonial	150.987,30	174.791,49
Aplicações Financeiras (II)	142.277,30	166.283,20
Outras Receitas Patrimoniais	8.710,00	8.508,29
Transferências correntes	22.315.816,36	7.905.122,19
Cota-Parte do FPM	13.340.000,00	4.397.762,37
Cota-Parte do ICMS	4.320.000,00	1.413.687,75
Cota-Parte do IPVA	576.000,00	531.876,04
Cota-Parte do ITR	6.848,00	139,31
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	45.696,00	15.445,73
Transferências do FUNDEB	2.300.000,00	806.620,19
Outras transferências correntes	1.727.272,36	739.590,80
Demais receitas correntes	48.250,00	13.508,68
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	48.250,00	13.508,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.029.776,36	8.494.225,90
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.549.131,82	859.974,90
Operações de Crédito (VI)	1.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.049.131,82	859.974,90
Convênios	349.974,90	799.974,90
Outras Transferências de Capital	2.699.156,92	60.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.049.131,82	859.974,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.078.908,18	9.354.200,80

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.652.878,04	7.621.651,60	7.303.407,38	6.864.027,96	20.280,80	11.116,75	11.116,75
Pessoal e encargos sociais	12.845.996,62	3.959.715,40	3.959.715,40	3.741.911,90	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	230.000,00	72.080,60	72.080,60	72.080,60	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	11.576.881,42	3.589.855,60	3.271.611,38	3.050.035,46	20.280,80	11.116,75	11.116,75
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.576.881,42	3.589.855,60	3.271.611,38	3.050.035,46	20.280,80	11.116,75	11.116,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.422.878,04	7.549.571,00	7.231.326,78	6.791.947,36	20.280,80	11.116,75	11.116,75
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.588.407,14	1.294.254,22	1.284.263,13	1.029.313,13	198.401,76	873.457,00	270.457,00
Investimentos	7.458.407,14	1.252.052,49	1.242.061,40	987.111,40	198.401,76	873.457,00	270.457,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	130.000,00	42.201,73	42.201,73	42.201,73	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.458.407,14	1.252.052,49	1.242.061,40	987.111,40	198.401,76	873.457,00	270.457,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	32.001.285,18	8.801.623,49	8.473.388,18	7.779.058,76	218.682,56	884.573,75	281.573,75 1.074.885,73

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	800.000,00

JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	166.283,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	54.148,25
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.187.020,68

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Abril / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.306.239,06	2.246.104,98
DEDUÇÕES (XXIX)	3.667.640,32	3.702.869,40
Disponibilidade de Caixa	3.667.640,32	3.702.869,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.996.348,93	5.199.103,83
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	328.602,45	1.407.249,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	106,16	88.985,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.361.401,26)	(1.456.764,42)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		95.363,16

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.078.646,86)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.174.010,02
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.061.875,07

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.040.099,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.040.099,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:ED815540

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.120.020,00	349.509,81
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	312.500,00	8.048,35
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	141.500,00	21.664,82
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	301.500,00	136.752,08
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	364.520,00	183.044,56
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	22.485.680,00	7.948.638,68
2.1 - Cota-parte FPM	16.300.000,00	5.497.202,84
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.800.000,00	5.497.202,84
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.400.000,00	1.767.109,63
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	57.120,00	19.307,13
2.4 - Cota-parte ITR	8.560,00	174,12
2.5 - Cota-parte IPVA	720.000,00	664.844,96
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.605.700,00	8.298.148,49
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.197.136,00	1.589.727,74
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.704.289,00	484.809,39

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**

	ATUALIZADA (a)	
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.300.000,00	810.318,90
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.300.000,00	804.228,14
6.1.1 - Principal	2.300.000,00	800.529,43
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.698,71
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	6.090,76
6.2.1 - Principal	0,00	6.090,76
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.897.136,00)	(789.198,31)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	810.318,90

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.708.070,00	603.313,73	603.313,73	577.275,61	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.708.070,00	603.313,73	603.313,73	577.275,61	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.710.370,00	603.313,73	603.313,73	577.275,61	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	838.381,80	838.381,80	798.942,05	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	849.925,27	849.925,27	810.485,52	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	567.223,23	838.381,80	838.381,80	103,46
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	81.031,89	(39.606,37)	(39.606,37)	(4,89)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas	224.814,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

com Superávit do FUNDEB						
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	224.814,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.099.084,00	640.933,90	623.465,36	600.948,87	17.468,54
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.099.084,00	640.933,90	623.465,36	600.948,87	17.468,54

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	1.473.390,63
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(789.198,31)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	2.262.588,94

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.074.537,12	2.262.588,94	27,27

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	238.000,00	84.020,75
35.1 - Salário-Educação	160.000,00	67.409,06
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	40.000,00	14.039,23
35.4 - PNATE	38.000,00	2.572,46
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.326.354,51	126,68
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	248,79
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 +39)	2.564.354,51	84.396,22

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	247.000,00	88.356,15	86.436,15	80.695,47	1.920,00
43 - ENSINO MÉDIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	200.000,00	24.276,41	24.276,41	19.223,04	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 +	457.000,00	112.632,56	110.712,56	99.918,51	1.920,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.266.454,00	1.356.880,19	1.337.491,65	1.278.142,99	19.388,54
47.1 - Despesas Correntes	5.554.334,51	1.680.983,33	1.659.126,07	1.579.876,43	21.857,26
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.851.670,00	1.308.376,28	1.308.376,28	1.248.732,55	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	50.000,00	20.000,04	20.000,04	12.499,98	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.652.664,51	352.607,01	330.749,75	318.643,90	21.857,26
47.2 - Despesas de Capital	2.597.502,50	199.191,99	197.342,99	197.342,99	1.849,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.597.502,50	199.191,99	197.342,99	197.342,99	1.849,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	664,75	3.724,00
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	810.318,90	67.409,06
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	810.485,52	62.112,46
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	498,13	9.020,60
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	498,13	9.020,60

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1168C9CB

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.588.407,14	1.294.254,22	6.294.152,92
Investimentos	7.458.407,14	1.252.052,49	6.206.354,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	130.000,00	42.201,73	87.798,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.588.407,14	1.294.254,22	6.294.152,92
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.088.407,14	1.294.254,22	4.794.152,92

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:68BDF8D9

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	0,00	7.508,79	(7.508,79)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	7.508,79	(7.508,79)

Alienação de Bens Móveis				0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras				0,00	7.508,79	(7.508,79)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				0,00	7.508,79	(7.508,79)
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	13.095,73	13.095,73	13.095,73	13.095,73	50.757,77	0,00
Investimentos	13.095,73	13.095,73	13.095,73	13.095,73	50.757,77	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	13.095,73	13.095,73	13.095,73	13.095,73	50.757,77	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR				**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib– (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)				(198.169,81)	(5.586,94)	(203.756,75)

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BAEADFE4

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.120.020,00	1.120.020,00	349.509,81	31,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	312.500,00	312.500,00	8.048,35	2,58
IPTU	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	57.500,00	57.500,00	8.048,35	14,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	141.500,00	141.500,00	21.664,82	15,31
ITBI	140.000,00	140.000,00	21.664,82	15,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	301.500,00	301.500,00	136.752,08	45,36
ISS	300.000,00	300.000,00	134.915,32	44,97
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.500,00	1.500,00	1.836,76	122,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	364.520,00	364.520,00	183.044,56	50,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.985.680,00	20.985.680,00	7.948.638,68	37,88
Cota-Parte FPM	14.800.000,00	14.800.000,00	5.497.202,84	37,14
Cota-Parte ITR	8.560,00	8.560,00	174,12	2,03
Cota-Parte IPVA	720.000,00	720.000,00	664.844,96	92,34
Cota-Parte ICMS	5.400.000,00	5.400.000,00	1.767.109,63	32,72
Cota-Parte IPI-Exportação	57.120,00	57.120,00	19.307,13	33,80
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.105.700,00	22.105.700,00	8.298.148,49	37,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.283.200,00	2.305.876,45	796.648,70	34,55	782.750,10	33,95	763.654,04	33,12
Despesas Correntes	2.192.200,00	2.192.200,00	796.648,70	36,34	782.750,10	35,71	763.654,04	34,84
Despesas de Capital	91.000,00	113.676,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.025.300,00	1.119.393,36	422.327,10	37,73	371.973,87	33,23	293.836,71	26,25
Despesas Correntes	1.022.200,00	1.116.293,36	419.326,98	37,56	368.973,75	33,05	290.836,59	26,05
Despesas de Capital	3.100,00	3.100,00	3.000,12	96,78	3.000,12	96,78	3.000,12	96,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	124.000,00	124.000,00	100.528,83	81,07	99.960,92	80,61	98.018,64	79,05
Despesas Correntes	123.000,00	123.000,00	100.528,83	81,73	99.960,92	81,27	98.018,64	79,69
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	109.000,00	109.000,00	28.384,77	26,04	28.384,77	26,04	27.180,25	24,94
Despesas Correntes	109.000,00	109.000,00	28.384,77	26,04	28.384,77	26,04	27.180,25	24,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	83.000,00	83.000,00	37.237,30	44,86	37.237,30	44,86	35.786,64	43,12
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	37.237,30	46,55	37.237,30	46,55	35.786,64	44,73
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	1.128.750,00	1.128.750,00	295.019,76	26,14	288.436,26	25,55	280.171,86	24,82
Despesas Correntes	1.127.750,00	1.127.750,00	295.019,76	26,16	288.436,26	25,58	280.171,86	24,84
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.753.250,00	4.870.019,81	1.680.146,46	34,50	1.608.743,22	33,03	1.498.648,14	30,77

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.680.146,46	1.608.743,22	1.498.648,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	56.681,25	56.681,25	56.681,25
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.623.465,21	1.552.061,97	1.441.966,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.244.722,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	378.742,94	307.339,70	197.244,62
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	19,56	18,70	

	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	1.244.722,27	1.623.465,21	378.742,94	0,00	56.681,25	0,00	0,00	0,00	0,00	435.424,19
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	787.704,00	787.704,00	349.798,95	44,41
Proveniente da União	787.704,00	787.704,00	289.798,95	36,79
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	49.169,88	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	787.704,00	787.704,00	398.968,83	50,65

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	468.430,00	1.028.748,68	312.999,72	30,43	296.685,77	28,84	86.685,77	8,43
Despesas Correntes	468.430,00	476.630,00	102.999,72	21,61	86.685,77	18,19	86.685,77	18,19
Despesas de Capital	0,00	552.118,68	210.000,00	38,04	210.000,00	38,04	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.000,00	72.944,10	67.944,10	93,15	67.944,10	93,15	67.944,10	93,15
Despesas Correntes	5.000,00	72.944,10	67.944,10	93,15	67.944,10	93,15	67.944,10	93,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	77.000,00	77.000,00	50.048,14	65,00	50.048,14	65,00	47.763,08	62,03
Despesas Correntes	77.000,00	77.000,00	50.048,14	65,00	50.048,14	65,00	47.763,08	62,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	53.000,00	113.000,00	15.588,82	13,80	14.148,92	12,52	12.408,92	10,98
Despesas Correntes	53.000,00	93.000,00	15.588,82	16,76	14.148,92	15,21	12.408,92	13,34
Despesas de Capital	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	77.977,86	8.293,01	10,64	6.815,57	8,74	6.815,57	8,74
Despesas Correntes	0,00	77.977,86	8.293,01	10,64	6.815,57	8,74	6.815,57	8,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	603.430,00	1.369.670,64	454.873,79	33,21	435.642,50	31,81	221.617,44	16,18

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.751.630,00	3.334.625,13	1.109.648,42	33,28	1.079.435,87	32,37	850.339,81	25,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.030.300,00	1.192.337,46	490.271,20	41,12	439.917,97	36,90	361.780,81	30,34
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	124.000,00	124.000,00	100.528,83	81,07	99.960,92	80,61	98.018,64	79,05
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	186.000,00	186.000,00	78.432,91	42,17	78.432,91	42,17	74.943,33	40,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	136.000,00	196.000,00	52.826,12	26,95	51.386,22	26,22	48.195,56	24,59
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.128.750,00	1.206.727,86	303.312,77	25,14	295.251,83	24,47	286.987,43	23,78
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.356.680,00	6.239.690,45	2.135.020,25	34,22	2.044.385,72	32,76	1.720.265,58	27,57
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	840.134,00	1.538.430,54	490.265,67	31,87	471.034,38	30,62	252.546,67	16,42
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0D3F2000

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	25.744.887,56	8.660.509,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:25C7877D

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	24.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	28.721.185,48
Receitas Realizadas	9.520.484,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.040.099,70
Dotação Inicial	25.600.000,00
Créditos Adicionais	6.761.285,18
Dotação Atualizada	32.361.285,18
Despesas Empenhadas	8.915.905,82
Despesas Liquidadas	8.587.670,51
Despesas Pagas	7.893.341,09
Superávit Orçamentário	932.813,49
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre

Despesas Empenhadas	8.915.905,82
Despesas Liquidadas	8.587.670,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	26.316.415,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.316.415,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.566.941,95
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.187.020,68	0,00 %
Resultado Primário	800.000,00	1.074.885,73	134,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	328.602,45	0,00	218.682,56	109.919,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	919.873,75	0,00	281.573,75	638.300,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.248.476,20	0,00	500.256,31	748.219,89

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.262.588,94	25% / 18%	27,27
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	838.381,80	70%	103,46

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	1.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.294.254,22	6.294.152,92

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	13.095,73	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.552.061,97	15%	18,70
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:76618D4F

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO

Municipio de Santa Lucia - 2023
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO
Período: 01/01/2023 até 30/04/2023

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	37.500,00	54.611,94	30.177,61	30.177,61	30.034,53
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.500,00	54.611,94	30.177,61	30.177,61	30.034,53
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	37.500,00	54.611,94	30.177,61	30.177,61	30.034,53
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00	8.500,00	2.649,21	2.649,21	2.506,13
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	1.189,21	1.189,21	1.046,13
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	1.189,21	1.189,21	1.046,13
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00
3.3.90.30.39.01	PNEUS	0,00	0,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.500,00	42.611,94	27.528,40	27.528,40	27.528,40
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	25.600,00	25.600,00	25.600,00
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	758,00	758,00	758,00
3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	758,00	758,00	758,00

3.3.90.39.69.00	SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	1.170,40	1.170,40	1.170,40
3.3.90.39.69.99	DEMAIS SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	1.170,40	1.170,40	1.170,40
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		**37.500,00**	**54.611,94**	**30.177,61**	**30.177,61**	**30.034,53**
Critério de seleção:						
Orgão: 09						
Unidade: 02 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:67D6F367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: **L G B EIRAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 13.296.533/0001-04, Rua Adolfo Latanzi nº 146, Bairro Santa Luzia, CEP: 12.919-380, na cidade de Bragança Paulista, Estado São Paulo.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTETICA FIBRILADA 50MM, PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER DE SANTA MARIA DO OESTE PR", conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	GRAMA SINTÉTICA FIBRILADA 50MM COM TECNOLOGIA CONTRA PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, AMBIENTE EXTERNO, PROTEÇÃO UV, COR PADRÃO PARA OS CAMPOS DE FUTEBOL, INSTALADA E PRONTA PRA JOGAR.	880 m2	Total Grass	86,00	75.680,00
TOTAL					**75.680,00**

O total do item é de **R$ 75.680,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais)**.

Data de assinatura: 18 de maio de 2023.

Vigência: 17/05/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:7816FCD8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: **ANCORA REDES ESPORTIVAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 34.605.395/0001-78, situada na Chácara Santo Antônio, Lote 251, Nº 08, Zona Rural, na Cidade de Floraí, Estado do Paraná.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, REDES DE COBERTURA E REDES LATERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER DE SANTAMARIA DO OESTE PR", conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (3MM) FIO POLIETILENO 3 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	3.600	Própria ancora redes	4,85	17.460,00
2	REDE DE PROTEÇÃO PARA CAMPOS E QUADRAS (5MM) FIO POLIETILENO 5 MM MALHA 12X12, COM TRATAMENTO ANTI U.V, REDES, TODAS COM INSTALAÇÃO INCLUIDA, COM CABOS DE AÇO E DEMAIS ITENS PARA A MELHOR FIXAÇÃO.	2.300	Própria, ancora redes	6,93	15.939,00
TOTAL					**33.999,00**

O total do item é de **R$ 33.999,00 (trinta e três mil e novecentos e noventa e nove reais).**

Data de assinatura: 18 de maio de 2023.

Vigência: 17/05/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:3BC3F18F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - Processo nº 288/2023

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as demandas das secretarias do município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

BUGRE COMERCIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
43	1	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE, sabor coco ou leite, de primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo entre 350 a 400 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PICCININI PICCININI		PACOT	250,00	3,95	987,50
51	1	CAMOMILA (CHA) flores de camomila sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares Embalagem transparente atóxica de 20 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	INCAS INCAS		PACOT	200,00	1,25	250,00
52	1	CANELA EM PÓ pura (condimento), livre de amido, não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades. Embalagem transparente atóxica de 30 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	INCAS INCAS		PACOT	100,00	1,35	135,00
55	1	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA (quirera), fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, larvas e outros, deverá estar em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar resíduos, impurezas e bolor e/ou cheiro não característico. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	INCAS INCAS		PACOT	400,00	1,75	700,00
56	1	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM) de segunda, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	DUBON-FRIG DUBON-FRIG		KG	1.250,00	18,90	23.625,00
57	1	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) sem porção dorsal, com cor e odor característicos, limpas,suas condições deverão	SUBLIME SUBLIME		KG	4.600,00	7,99	36.754,00

		estar de acordo com as normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, com peso mínimo por unidade de 300 gramas, em embalagens de 1 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.						
73	1	CREME DE LEITE caixa de creme de leite elaborado com gordura lactea, contendo 25% a 30% de gordura,??fabricado a partir de materia-prima selecionada, validade minima de 90 dias e embalagem tetra pack com peso liquido de 200 gramas.??	TERRA VIVA TERRA VIVA		UN	300,00	2,59	777,00
76	1	ENDRO(CHÁ) sementes de endro, sem adição de corantes, aromatizantes e outros aditivos alimentares Embalagem transparente atóxica de 10 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	INCAS INCAS		PACOT	200,00	1,35	270,00
80	1	EXTRATO DE TOMATE isento de açúcar, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros e selecionados sem pele sem sementes e corantes artificiais, produto sem alterações de cor, aroma ou sabor, livre de fermentação, mofos ou bolores de qualquer tipo, sem qualquer tipo de sujidade que possa diminuir a qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de flandres, com verniz sanitário, recravadas, intacta, limpa, sem ferrugem e sem partes amassadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna e outras alterações contendo 340 gr. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	BONARE BONARE		LATA	500,00	3,25	1.625,00
116	1	NOZ MOSCADA (condimento) sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica contendo 2 unidades com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	INCAS INCAS		PACOT	50,00	2,50	125,00
134	1	POLPA NATURAL DE FRUTAS congelada, nos sabores morango, coco (50% cada sabor), sem adição de conservantes e aditivos alimentares, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, será rejeitada a embalagem com defeitos que exponha o alimento a contaminação e/ou deterioração. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, sendo 10 pacotes de polietileno de 100 gramas acondicionadas em um pacote de 01 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	MAQUEA MAQUEA		PACOT	1.500,00	15,50	23.250,00
137	1	PRESUNTO COZIDO sem capa de gordura fatiado, embalado a vácuo, embalagem transparente, não violado, A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca e informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	PAMPLONA PAMPLONA		PACOT	4.000,00	6,99	27.960,00
TOTAL								116.458,50

DECASTRO CONVENIENCIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACAXI PEROLA de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	cantu cantu		KG	500,00	8,00	4.000,00
3	1	ABOBRINHA (ABÓBORA MENINA OU ITÁLIA) de 1ª qualidade, s/cortes e com grau de maturação intermediária, isento de sujidades, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	cantu cantu		KG	150,00	3,49	523,50
4	1	AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ puro,isento de amido, limpo. Embalagem transparente atóxica de 50 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	incas incas		PACOT	175,00	1,14	199,50
5	1	ACELGA de primeira qualidade, fresca, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos, mecânicos, materiais terrosos e/ou pragas. Maço de tamanho médio de 250 gramas.	cantu cantu		KG	150,00	4,99	748,50
8	1	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE instantâneo, solúvel, 0% de lactose, composto pormaltodextrina; cacau em pó; lecitina de soja; fonte de vitaminas e minerais; edulcorantes artificiais e/ou naturais; aromatizantes e antiumectante dióxido de silício. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 210 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	lowcucar lowcucar		UN	50,00	6,58	329,00
9	1	AÇÚCAR DE BAUNILHA Açúcar refinado, aroma idêntico ao natural de baunilha. Pacotes contendo 500 gramas. Deve conter data de fabricação, prazo de validade, lote do produto.	incas incas		PACOT	100,00	5,20	520,00
11	1	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100% só stevia. Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. semaspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. O produto deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Embalagem de 80 ml. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	zerocal zerocal		UN	30,00	5,79	173,70
12	1	AGRIÃO "IN NATURA" maço com tamanho uniforme, sendo tamanho médio de 250g, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades, materiais terrosos e/ou pragas.	ivo ivo		KG	500,00	5,99	2.995,00
13	1	ÁGUA DE COCO pronto para beber, sem adoçante, contendo dados de identificação, procedência, informação nutricional e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem tetra pak contendo 200ml. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	sococo sococo		UN	180,00	1,90	342,00
14	1	ALECRIM desidratado sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica de 20 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	incas incas		PACOT	100,00	1,70	170,00
15	1	ALFACE CRESPO MÉDIO, "IN NATURA" maço com tamanho médio de 250 gramas, sendo tamanho médio, isento de sinais de apodrecimento, sujidades, materiais terrosos e/ou pragas.	ivo ivo		KG	500,00	3,20	1.600,00
17	1	ALMEIRÃO LISO, "IN NATURA" maço com tamanho uniforme, sendo tamanho médio de 250g, isento de sinais de apodrecimento, sujidades, materiais terrosos e/ou pragas.	ivo ivo		KG	500,00	3,49	1.745,00
18	1	AMENDOIN EM GRÃOS amendoim torrado sem sal 100% natural, pacote de 500g	selecta selecta		PACOT	250,00	4,99	1.247,50
19	1	AMIDO DE MILHO produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas e isentas de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	apti apti		UN	200,00	5,99	1.198,00
20	1	ARROZ AGULINHA fragmento de arroz, polido, classe quebrado, tipo único. O produto não deve apresentar mofo, nem substâncias nocivas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	menininha menininha		PACOT	150,00	14,89	2.233,50
21	1	ARROZ INTEGRAL longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	chines chines		PACOT	40,00	5,59	223,60
22	1	ARROZ PARBOILIZADO tipo 1, longo, de primeira qualidade constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitas ou detritos. O produto não deve apresentar mofo, nem substâncias nocivas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	chines chines		PACOT	200,00	17,99	3.598,00
23	1	ARROZ SUBGRUPO POLIDO branco, longo fino, de primeira qualidade constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitas ou detritos. O produto não deve apresentar mofo, nem substâncias nocivas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	chines chines		PACOT	150,00	18,99	2.848,50
24	1	AVEIA EM FLOCOS FINOS fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e	apti apti		PACOT	150,00	6,99	1.048,50

		detritos de animais e vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem original do fabricante, completamente íntegra, limpa e intacta, com informação nutricional, em polietileno atóxico contendo 500g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.						
25	1	BACON industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	friella friella		KG	100,00	32,90	3.290,00
27	1	BANANA CATURRA de 1ª qualidade s/ corte em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos.	cantu cantu		KG	1.000,00	3,49	3.490,00
28	1	BARRA DE CHOCOLATE DE 1 KG	salware salware		KG	500,00	15,99	7.995,00
29	1	BASE NEUTRA PARA GELADOS comestíveis, liga-neutra, embalagem em pote de 100G	selecta selecta		POTE	100,00	6,49	649,00
30	1	BATATA DOCE de 1ª qualidade, roxa, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, fresca compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos.	cantu cantu		KG	500,00	2,99	1.495,00
33	1	BERINJELA de 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos.	cantu cantu		KG	400,00	6,99	2.796,00
34	1	BETERRABA de 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos	cantu cantu		KG	400,00	2,99	1.196,00
35	1	BICARBONATO DE SODIO embalagem de 500 grs	incas incas		PACOT	100,00	9,59	959,00
36	1	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE , de primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo 200 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	casaredo casaredo		PACOT	800,00	3,89	3.112,00
38	1	BISCOITO DE AMENDOIM CROCANTE, assado em forno a lenha, de primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo entre 250 g.	casa da cuca casa da cuca		PACOT	300,00	7,55	2.265,00
39	1	BISCOITO DE ARROZ, integral, sem glúten, em embalagem contendo 150 g.	jasmim jasmim		UN	250,00	7,99	1.997,50
40	1	BISCOITO DE POLVILHO NATURAL de primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo entre 250 g.	andriolli andriolli		PACOT	500,00	6,71	3.355,00
41	1	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN, SEM AÇÚCAR, sem lactose e sem conservantes, sabor maçã e canela, acondicionados em embalagem contendo 86 g com 3 pacotes de 28,7gr cada.	vitao vitao		PACOT	170,00	10,21	1.735,70
42	1	BISCOITO DOCE INTEGRAL, de primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo entre 350 a 400 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	casaredo casaredo		PACOT	500,00	6,99	3.495,00
45	1	BISCOITO SALGADO INTEGRAL DE AÇAFRÃO de primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo entre 50 g.	vitao vitao		PACOT	500,00	7,49	3.745,00
46	1	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, de primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo entre 350 a 400 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	casaredo casaredo		PACOT	1.000,00	3,69	3.690,00
47	1	BISCOITO TIPO ROSCA DE CALDA de primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	piccinini piccinini		PACOT	1.250,00	3,99	4.987,50
49	1	BRÓCOLIS de 1ª qualidade, fresca, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos.	zilio zilio		KG	800,00	4,40	3.520,00
50	1	CAFÉ EM PÓ torrado e moído homogêneo, puro, extra forte, com certificado de pureza ABIC, certificação ISO 9001, aprovado e recomendado quanto a sua qualidade e características laboratoriais, preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária laminada, fechada a vácuo, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Igual ou superior a marca melitta.	melita melita		PACOT	1.500,00	11,49	17.235,00
53	1	CANELA EM RAMA não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades. Embalagem transparente atóxica de 10 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	incas incas		PACOT	100,00	1,99	199,00
54	1	CANJICA BRANCA tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	beija flor beija flor		PACOT	200,00	4,49	898,00
59	1	CEBOLA branca de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades.	cantu cantu		KG	500,00	3,99	1.995,00
60	1	CEBOLINHA VERDE, "IN NATURA" Maço com tamanho médio , isenta de sinais de apodrecimento, sujidades, materiais terrosos e/ou pragas.	ivo ivo		MAÇO	200,00	1,99	398,00
61	1	CENOURA de 1ª qualidade, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos	cantu cantu		KG	800,00	3,99	3.192,00
62	1	CHA MATE produto obtido através de secagem das folhas e talos da erva mate. Nos sabores, natural, maçã com canela, pêssego. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em caixa de papel, contendo 25 saquinhos. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	prenda prenda		CAIXA	1.500,00	2,29	3.435,00
63	1	CHÁ MATTE NATURAL embalagem com 25 saches, sabores variados.	prenda prenda		UN	300,00	2,39	717,00
65	1	CHOCOLATE EM FORMATO DE OVO. Chocolate ao leite, não hidrogenado, 260 gramas INGREDIENTES: açúcar, manteiga de cacau, leite em pó integral, massa de cacau, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol, aromatizante artificial. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE LEITE E SOJA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção de 25g (1/10 ovo). Quantidade por porção (%VD*) Valor energético 137kcal=573kJ (7%), Carboidratos 13g (4%); Proteínas 1,7g (2%); Gorduras Totais 8,6g (16%); Gorduras Saturadas 5,2g (24%); Gorduras Trans 0g (VD não estabelecido); Fibra alimentar 0,8g (3%); Sódio 16mg (1%).*% Valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. Embalados individualmente em papel chumbo e celofane acondicionado em caixas de papelão. VALIDADE: mínima de 04 (quatro) meses a contar da ??data de entrega. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DIVINE.??	doceato doceato		UN	625,00	21,85	13.656,25
66	1	CHOCOLATE EM FORMATO DE OVO. Chocolate ao leite, não hidrogenado, 260 gramas INGREDIENTES: açúcar, manteiga de cacau, leite em pó integral, massa de cacau, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol, aromatizante artificial. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE LEITE E SOJA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: Porção de 25g (1/10 ovo). Quantidade por porção (%VD*) Valor energético 137kcal=573kJ (7%), Carboidratos 13g (4%); Proteínas 1,7g (2%); Gorduras Totais 8,6g (16%); Gorduras Saturadas 5,2g (24%); Gorduras Trans 0g (VD não estabelecido); Fibra alimentar 0,8g (3%); Sódio 16mg (1%).*% Valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. Embalados individualmente em papel chumbo e celofane acondicionado em caixas de papelão. VALIDADE: mínima de 04 (quatro) meses a contar da ??data de entrega. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DIVINE.??	doceato doceato		UN	2.000,00	19,99	39.980,00
67	1	CHOCOLATE GRANULADO especifico para cobertura, ao leite. Embalagem de 01kg	incas incas		PACOT	100,00	9,99	999,00

68	1	COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE FRACIONADA, hidrogenada, embalagem??de no mínimo 1kg. ??	salware salware		PACOT	150,00	18,99	2.848,50
69	1	COCO RALADO desidratado, puro, sem adição de açúcar. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 100 gr. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	apti apti		PACOT	250,00	2,99	747,50
71	1	CORANTE ALIMENTÍCIO , líquido para preparações culinárias, cores variadas, embalagem 10 ml.	incas incas		UN	120,00	3,99	478,80
72	1	COUVE-FLOR de 1ª qualidade, fresca, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos.	zilio zilio		KG	500,00	3,49	1.745,00
74	1	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE , com gordura lactea, contendo 25% a 30% de gordura,??fabricado a partir de materia-prima selecionada, validade minima de 90 dias e embalagem tetra pack com peso liquido de 200 gramas.??	piracanjuba piracanjuba		UN	100,00	4,49	449,00
75	1	DOCE DE FRUTAS polpa de fruta, açúcar, xarope de glicose, acidulante láctico e conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio. Nos sabores abóbora, figo, banana, uva. Isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em pote de polietileno atóxico, resistente, contendo 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade.	miriam miriam		POTE	750,00	7,99	5.992,50
77	1	ERVA-DOCE (CHÁ) sementes de erva doce, sem adição de corantes, aromatizantes e outros aditivos alimentares Embalagem transparente atóxica de 10 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	incas incas		PACOT	200,00	2,98	596,00
78	1	ERVILHA em conserva, sem alterações de cor, aroma ou sabor, livre de fermentação, mofos ou bolores de qualquer tipo. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de flandres, com verniz sanitário, recravadas, intacta, limpa, sem ferrugem e sem partes amassadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna e outras alterações, contendo 200 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	fugini fugini		LATA	500,00	2,99	1.495,00
79	1	ERVILHA ENLATADA EM CONSERVA , com no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitos ou detritos e sujidades, parasitos e larvas. na cor verde caracteristica, isento de odores e sabores estranhos. em embalagem de 2kg drenada de lata ou embalagem cartonada	fugini fugini		UN	500,00	19,00	9.500,00
82	1	FARINHA DE AVEIA FARINHA DE AVEIA, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. FARINHA DE AVEIA, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg em polietileno atóxico/ papel contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	apti apti		KG	100,00	7,99	799,00
83	1	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico/ papel contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 500g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	amafil amafil		PACOT	100,00	5,40	540,00
85	1	FARINHA DE MILHO FLOCADA TIPO BIJU farinha de milho fubá - fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos de animais e vegetais. entrega em embalagem de polietileno atóxico, resistente, embalagem de 1 kg com prazo de validade superior a 150 dias no momento da entrega	amafil amafil		UN	500,00	4,99	2.495,00
86	1	FARINHA DE TRIGO especial, tipo 1 enriquecida com ferro e acido fólico. Com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado e sãos. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou ranço so. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em saco de papel resistente, contendo 5 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	rede forte rede forte		PACOT	400,00	16,20	6.480,00
87	1	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL fina, de 1ª qualidade, com no mínimo 6g de fibra alimentar em 50g do produto seco. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em saco de papel resistente, contendo 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	anaconda anaconda		PACOT	150,00	3,99	598,50
88	1	FERMENTO QUIMICO EM PÓ de primeira qualidade, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas. Ingredientes: bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico, pote com tampa rosqueável, contendo 250 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	apti apti		POTE	300,00	5,99	1.797,00
91	1	GOIABADA tipo cascão, com características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação. A apresentação deve ser em embalagens de 600g, íntegras, livres de sujidades.	fugini fugini		PACOT	200,00	5,99	1.198,00
93	1	LEITE CONDENSADO composto de leite, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em caixa cartonada, contendo 395 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	piracanjuba piracanjuba		UN	300,00	5,99	1.797,00
94	1	LEITE CONDENSADO DIET composto por leite integral; edulcorantes sorbitol (ins 420) e sucralose (ins 955); estabilizantes pectina cítrica (ins 440) e citrato de sódio (ins 331iii); regulador de acidez bicarbonato de sódio (ins 500ii); conservante sorbato de potássio (ins 202). Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em lata, contendo 395 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	decasa decasa		UN	20,00	7,95	159,00
95	1	LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE composto por leite integral, açúcar e enzima lactase. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em caixa cartonada, contendo 395 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	piracanjuba piracanjuba		UN	70,00	7,99	559,30
96	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO de procedê ncia nacional sem adição de soro de leite e sem adição de açucares. Aspecto: em pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, não conter substâncias estranhas macro ou microscopicamente visível. Com inspeção municipal, estadual ou federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 400 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas;	piracanjuba piracanjuba		PACOT	1.000,00	12,99	12.990,00
97	1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL o produto deve ser homogeneizado com teor de gordura no máximo de 3,5 gramas/100ml de leite em embalagem em polietileno leitoso, limpa e intacta. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10ºc ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção, com 1 litro. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	terra viva terra viva		LITRO	5.555,00	4,69	26.052,95
98	1	LEITE ZERO LACTOSE, UHT semidesnatado para dietas com restrições a lactose – zero lactose, limpa e intacta, com inspeção municipal, estadual ou federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	terra viva terra viva		LITRO	1.000,00	5,19	5.190,00
101	1	LINGUIÇA TIPO CALABRESA de primeira linha, embalagem à vácuo de 1kg, fatiada, com embalagem resistente e transparente contendo todas as identificações necessárias do produto.	friella friella		KG	100,00	14,99	1.499,00
102	1	MAÇA FUJI de 1ª qualidade o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	cantu cantu		KG	500,00	5,99	2.995,00
103	1	MAIONESE tipo tradicional - composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens, tipo bisnaga de 200g.	quero quero		PACOT	300,00	3,39	1.017,00
104	1	MAMÃO FORMOSA de 1 ª qualidade aspecto globoso mista verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos.	cantu cantu		KG	500,00	7,99	3.995,00
105	1	MANGA TOMMY de 1ª qualidade aspecto globoso, cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de sujidades, sem lesões de origem física.	cantu cantu		KG	500,00	4,99	2.495,00
106	1	MARGARINA com sal, de primeira qualidade, com 80% de lipídios, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em potes de polipropileno atóxico resistente com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	doriana doriana		POTE	1.500,00	4,99	7.485,00
107	1	MARGARINA SEM LACTOSE com sal, composta por água, óleo de soja, gordura vegetal, sal (cloreto de sódio), cloreto de potássio, leite em pó integral sem lactose, vitamina A, estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol de ácido	qualy qualy		POTE	100,00	9,49	949,00

		ricinoléico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante aroma idêntico ao natural e aroma natural, acidulante: ácido cítrico, antioxidante edta cálcio dissódico, tbhq e bht, corante beta caroteno. Não contém glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em potes de polipropileno atóxico resistente com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.						
109	1	MELÂNCIA de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física.	cantu cantu		KG	500,00	2,79	1.395,00
110	1	MELÃO ORANGE OU AMARELO de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem firme e intacta, sem lesões de origem física.	cantu cantu		KG	500,00	5,39	2.695,00
111	1	MILHO ENLATADO EM CONSERVA com no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitos ou detritos e sujidades, parasitos e larvas. na cor amarela característica, isento de odores e sabores estranhos. em embalagem de 2kg drenada de lata ou embalagem cartonada	fugini fugini		UN	500,00	18,49	9.245,00
112	1	MILHO PARA PIPOCA classe amarelo, tipo 1, grupo duro, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termo selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g.	beija flor beija flor		UN	500,00	5,09	2.545,00
113	1	MILHO VERDE em conserva, sem alterações de cor, aroma ou sabor, livre de fermentação, mofos ou bolores de qualquer tipo. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de flandres, com verniz sanitário, recravadas, intacta, limpa, sem ferrugem e sem partes amassadas, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna e outras alterações, contendo 200 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	fugini fugini		LATA	1.000,00	2,79	2.790,00
114	1	MISTURA PARA BOLO de 1ª qualidade, pacote com 450 gramas, sabor baunilha/ festa/ chocolate/coco/ limão/ laranja. Embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.)	apti apti		PACOT	400,00	4,49	1.796,00
115	1	MORTADELA SEM GORDURA RESFRIADA bisnaga de mortadela tradicional, com carne suina, com cor, odor e sabor caracteristicos do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rotulo contendo informações do produto e validade, peça inteira. embalagem de 3kg	aurora aurora		UN	300,00	23,99	7.197,00
118	1	ORÉGANO desidratado, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica de 20 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	incas incas		PACOT	200,00	1,39	278,00
119	1	OVOS DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO de granja, novo, grande, selecionados com cascas limpas isento de sujidades fungos e substâncias tóxicas, não deve apresentar rachaduras e/ou trincas na casca. Suas condições deverão estar de acordo com as normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 15 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, pesando no mínimo 55 gr por unidade. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	carminatti carminatti		DUZIA	1.000,00	8,49	8.490,00
120	1	PÃO DE HOT DOG DE 30GR com crescimento, consistência e coloração adequada. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	kimassa kimassa		KG	1.000,00	13,85	13.850,00
121	1	PÃO DE LEITE FATIADO composto de farinha trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçador, agua, fermento biológico e antimofo, tipo sanduíche, com superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente e macio, contendo em média 22 fatias. O produto deverá apresentar validade máxima de 5 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, com 500 gramas. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	kimassa kimassa		UN	1.000,00	6,99	6.990,00
122	1	PAO FRANCES DE 50 GRAMAS com consistência e crescimento adequado, com casca levemente crocante e miolo com textura macia e elástica. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, com 25 a 50 unidades. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	kimassa kimassa		KG	5.000,00	13,22	66.100,00
123	1	PÃO INTEGRAL FATIADO composto de no mínimo 50% farinha de trigo integral e/ou fibra de trigo e/ou farelo de trigo. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, com 500 gramas. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	kimassa kimassa		KG	250,00	8,99	2.247,50
124	1	PÃO INTEGRAL TIPO FRANCÊS DE 50GR composto de no mínimo 50% farinha de trigo integral e/ou fibra de trigo e/ou farelo de trigo com consistência e crescimento adequado crescido adequadamente, com casca levemente crocante e miolo com textura macia e elástica. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto com 25 a 50 unidades. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	kimassa kimassa		KG	2.000,00	16,81	33.620,00
125	1	PESSEGO EM CALDA pêssego em calda 850 gramas, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do ministério	rede forte rede forte		LATA	100,00	8,99	899,00
129	1	PIPOCA DOCE pacote contendo 100 gramas cada	beija flor beija flor		PACOT	5.000,00	2,94	14.700,00
131	1	PÓ PARA COBERTURA DE CREME TIPO CHANTILY, aromatizado artificialmente, embalagem em caixas de 50 g.	apti apti		UN	100,00	5,83	583,00
135	1	POLVILHO AZEDO 500 gr Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	prata prata		PACOT	500,00	5,69	2.845,00
136	1	POLVILHO DOCE 500 gr Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	prata prata		PACOT	500,00	4,89	2.445,00
138	1	QUEIJO FATIADO TIPO MUSSARELA Embalado a vácuo, embalagem transparente, não violado, A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca e informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	tirol tirol		PACOT	4.000,00	6,99	27.960,00
139	1	REQUEIJÃO CREMOSO composto por leite pasteurizado, água, creme de leite, cultura microbiana apropriada, sal fundente (polifosfato de sódio) e conservantes permitidos por lei. Fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. O produto final deve apresentar consistência cremosa, textura uniforme, coloração esbranquiçada, odor suave e sabor característico. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10ºc ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico (copo plástico) contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, com 220 gramas. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	tirol tirol		UN	400,00	8,49	3.396,00
140	1	ROSQUINHA DE POLVILHO com batata doce, sem glúten, em embalagens de 50	andriolli ANDRIOLLI		UN	100,00	4,90	490,00
141	1	SABOR DE SORVETE base para gelados comestíveis, sabores diversos, embalagem em pote de 100 g	apti apti		UN	200,00	5,49	1.098,00
142	1	SAGU de fécula de mandioca, com coloração e outras características organolépticas próprias do produto, sem apresentar mofos ou outros fatores que alterem a qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	prata prata		PACOT	500,00	4,99	2.495,00
143	1	SAL REFINADO , iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. No mínimo 58,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo não tóxico de no mínimo 10mg e no máximo 15mg de iodo por kg, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	fíno sal fino sal		PACOT	2.000,00	1,30	2.600,00
145	1	SALSINHA, "IN NATURA" Maço com tamanho médio de 250 gramas, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades, materiais terrosos e/ou pragas	guibon guibon		MAÇO	600,00	4,49	2.694,00
148	1	SUCO NATURAL sabores variados de frutas (70% a 100% de poupa) de 1,7 litros	prats prats		UN	500,00	14,76	7.380,00
149	1	TOMATE LONGA VIDA de 1ª primeira qualidade aspecto globoso, isento de sujidades, classificadas como legumes graúdos e polpas firmes, intacta e isentas de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos.	cantu cantu		KG	500,00	5,99	2.995,00
150	1	TRIGO PARA KIBE de primeira qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	beija flor beija flor		PACOT	150,00	5,49	823,50
151	1	VINAGRE DE ALCOOL COLORIDO ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas com acidez de 4,0%. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de	kollen kollen		UN	1.250,00	3,49	4.362,50

		entrega. Embalagem em polipropileno contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 750 ml. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.						
TOTAL								504.168,30
ELCIO MAFIOLETTI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ABÓBORA CABÓTIA de 1ª qualidade, isenta de sujidades, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU CANTU		KG	200,00	2,99	598,00
6	1	ACHOCOLATADO DIET EM PÓ sem adição de açúcar, cacau em pó, mineral, maltodrextina, vitaminas, emulsificantes, lecitina de soja, antioxidante, ácido ascórbico e aromatizante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 200 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	APTI APTI		UN	30,00	9,99	299,70
31	1	BATATA MONALISA de 1ª qualidade, deverá apresentar grau de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, isenta de sujidades. Sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU CANTU		KG	500,00	3,49	1.745,00
81	1	FARINHA DE ARROZ Embalagem de 1kg ideal para utilizar em bolos e empanados. A Farinha de Arroz é obtida da moagem dos grãos de arroz selecionados. É indicada para o preparo de receitas sem glúten.	DALLA DALLA		PACOT	250,00	4,99	1.247,50
84	1	FARINHA DE MILHO fubá amarelo, composição básica: milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais, odores estranhos, bolor e umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, embalagem de 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	DALLA DALLA		PACOT	1.000,00	2,99	2.990,00
89	1	FOLHAS DE LOURO desidratadas, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica de 4 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KAMILLA KAMILLA		PACOT	100,00	1,29	129,00
90	1	FOLHAS DE SÁLVIA sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica de 20 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KAMILLA KAMILLA		PACOT	100,00	2,15	215,00
92	1	LARANJA PERA de 1ª qualidade, compacta fresca e firme, isenta de sujidades, tamanhos e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos	CANTU CANTU		KG	1.000,00	3,29	3.290,00
100	1	LIMÃO TAITI de 1ª qualidade, isento de sujidades, tamanhos e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU CANTU		KG	500,00	3,49	1.745,00
108	1	MELADO BATIDO NOVO COLONIAL produto natural à base de cana-de-açúcar, batido. ISENTO DE EMUSTAB. Embalagem de 1 kg, plástica (pet) com tampa, lacrada. Rotulagem de acordo com a legislação. Na embalagem deve constar data de fabricação e prazo de validade.	NOSSA TERRA NOSSA TERRA		KG	200,00	13,99	2.798,00
128	1	PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU CANTU		KG	500,00	4,99	2.495,00
133	1	PÓ PARA PUDIM solúvel pó para pudim usado no preparo de doces, em pó e açucar colorido artificialmente, embalagem de 40 gramas com data de fabricação, prazo de validade e número de lote.	APTI APTI		CAIXA	500,00	1,19	595,00
144	1	SALSICHA TIPO HOTDOG resfriada, de 1ª qualidade, com odor, sabor e cor característico, composta por carne de frango e bovina, carne mecanicamente separada de aves, pele de frango, proteína texturizada de soja, xarope de glicose, lactato de sódio, água, regulador de acidez, sal, fécula de mandioca, açúcar, especiarias, polifosfato de sódio, estabilizantes, conservantes, antioxidantes e corantes. Suas condições deverão estar de acordo com as normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, com 1 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	COOPAVEL COOPAVEL		KG	1.100,00	7,79	8.569,00
TOTAL								26.716,20
GSZ REPRESENTACOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	CRISTAL 5 KG		PACOT	2.000,00	12,10	24.200,00
16	1	ALHO de 1ª qualidade, isento de sujidades, o produto não deverá apresentar problemas com coloração, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU ALHO		KG	500,00	12,00	6.000,00
26	1	BALAS sortidas mastigável comestíveis pacote com 700 gr	GULA GULA SORTIDAS		PACOT	500,00	4,90	2.450,00
48	1	BOMBOM COM RECHEIO serenata/ ouro branco/ sonho de valsa embalagem com 950 gr	OUTO BRANCO BOMBOM		PACOT	300,00	28,00	8.400,00
64	1	CHOCOLATE EM FORMATO DE OVO ZERO LACTOSE, 260 gramas INGREDIENTES: Açúcar, composto lácteo com maltodextrina para dietas com restrição de lactose, manteiga de cacau, massa de cacau, cacau em pó, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Massa de cacau, manteiga de cacau, proteína texturizada de soja, edulcorante natural maltitol, agente de massa polidextrose, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol, aromatizante artificial e edulcorante artificial sucralose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: (*): Porção de 25g (1/4 unidade). Quantidade por porção (%VD) Valor energético 107kcal=449kJ (5%), Carboidratos 11g (4%), Lactose 0,001g (**), Galactose 0,02g (**), Açúcares <0,01g (***), Proteínas 1,7g (2%), Gorduras Totais 7,9g (14%), Gorduras Saturadas 4,7g (21%), Gorduras Trans 0g (**), Fibra alimentar 4,4g (17%). Sódio 0mg (0%). *% Valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. **VD não estabelecido. ***Açúcares presentes naturalmente na matéria-prima.". Embalados individualmente em papel chumbo e celofane acondicionado em caixas de papelão. VALIDADE: mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA DIVINE.	DOCEATO ZERO LACTOSE		UN	150,00	29,00	4.350,00
126	1	PICOLÉ COM LEITE de sabores variados embalados individualmente pesando aproximadamente 60 gramas cada. VALIDADE: mínima de 1 (um) mês a contar da data de entrega.	FRUTALIA LEITE		UN	5.000,00	1,00	5.000,00
127	1	PICOLÉ DE FRUTAS de sabores variados embalados individualmente pesando aproximadamente 60 gramas cada. VALIDADE: mínima de 1 (um) mês a contar da data de entrega.	FRUTALIA FRUTAS		UN	5.000,00	1,00	5.000,00
130	1	PIRULITO SABORES DIVERSOS Embalagem com 50 unidades.	GULA GULA PIRULITO		PACOT	500,00	4,35	2.175,00
132	1	PÓ PARA GELATINA diversos sabores. As embalagens individuais devem estar em bom estado de conservação e livre de sujidades e reembaladas por caixa de papelão íntegra. Caixas com 36 unidades de 35 g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	SOL PÓ GELATINA		UN	500,00	33,13	16.565,00
152	1	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL o produto deve ser homogeneizado com teor de gordura no máximo de 3,5 gramas/100ml de leite em embalagem em polietileno leitoso, limpa e intacta. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10ºc ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar validade mínima de 5 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção, com 1 litro. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	TERRA VIVA LEITE		LITRO	16.656,00	4,64	77.283,84
TOTAL								151.423,84
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA								

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	ACHOCOLATADO EM PÓ instantâneo, solúvel, obtido da mistura de cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, enriquecido com, no mínimo 10 (dez) vitaminas, com granulação extrafina isento de soja ou farinha, sujidade e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	BELA BELA		PACOT	1.000,00	8,15	8.150,00
70	1	COLORÍFICO EM PÓ FINO – COLORAU homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso,com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de farináceos e amidos, materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, contendo 500g, validade mínima de 7 meses a contar da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	BELA BELA		PACOT	250,00	4,40	1.100,00
99	1	LENTILHA tipo 1, de primeira qualidade, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros, íntegros, limpos e secos, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	BELA BELA		PACOT	1.000,00	6,40	6.400,00
117	1	OLEO DE SOJA oleo refinado de soja tipo 1, obtido exclusivamente da soja de primeira qualidade, com aspecto, cheiro, sabor e cor caracteristicos, isento de ranço e outras caracteristicas indesejaveis. apresentação em embalagem transparente de 900 ml	VITALIV VITALIV		UN	1.500,00	5,99	8.985,00
146	1	SUCO INDUSTRIALIZADO apresentação em pó para preparação, sabores variados, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem plástica de 500 gramas, reembaladas em caixa de papel vedadas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	NUTTRY NUTTRY		PACOT	500,00	4,30	2.150,00
147	1	SUCO INDUSTRIALIZADO apresentação pronto pra beber, à base de néctar de fruta, sabores variados, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem Tetra Pack de 1 litro, reembaladas em caixa de papel vedadas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.	MARATA/PURITY MARATA/PURITY		UN	2.000,00	4,95	9.900,00
TOTAL								36.685,00

NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
32	1	BEBIDA LACTEA de 1 litro de vários sabores acondicionado adequadamente sabores a ser definido no ato da compra validade de 30 dias a partir da data de entrega.	FRIZZO		LITRO	1.000,00	3,96	3.960,00
58	1	CARNE DE FRANGO (PEITO SEM OSSO), com cor e odor característicos, limpas,suas condições deverão estar de acordo com as normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, em embalagens de 1 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	SUBLIME		KG	2.000,00	14,55	29.100,00
TOTAL								33.060,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 16/05/2023. .

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C25C89E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do Pregão Eletrônico Nº 24/2023 – Registro de Preços, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota do Município de São Sebastião da Amoreira, PR, conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
CNPJ Nº 03.805.667/0001-50
Participante: IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CÂMARA 750X16 (1º QUALIDADE)	10	un	MAGNUM TR15	R$ 68,55	R$ 685,50
4	CÂMARA DE AR 17,5 X 25 (1ª QUALIDADE)	12	un	MAGNUM TR220	R$ 246,22	R$ 2.954,64
6	CÂMARA DE AR 1000 X 20 (1ª QUALIDADE)	50	un	MAGNUM V3	R$ 97,45	R$ 4.872,50
14	PNEU 165/70 R 13 (1ª QUALIDADE)	30	uni	GOODYEAR KELLY EDGE	R$ 287,22	R$ 8.616,60
39	PNEU 900 X 16 10 LONAS AGRÍCOLA (1ª QUALIDADE)	4	uni	FORERUNNER R1	R$ 774,22	R$ 3.096,88
45	PROTETOR ARO 16 (1ª QUALIDADE)	12	uni	IRBO RADIAL	R$ 28,45	R$ 341,40
46	PROTETOR ARO 20 (1ª QUALIDADE)	46	uni	IRBO RADIAL	R$ 29,98	R$ 1.379,08
47	PROTETOR ARO 24 (1ª QUALIDADE)	12	uni	IRBO RADIAL	R$ 79,98	R$ 959,76
48	PROTETOR ARO 25 (1ª QUALIDADE)	8	uni	IRBO RADIAL	R$ 139,55	R$ 1.116,40
Total do Participante:						**R$ 24.022,76**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: RK2 PNEUS LTDA
CNPJ Nº 26.472.570/0001-78
Participante: RK2 PNEUS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	CÂMARA DE AR 12,5 X 80 X 18 (1ª QUALIDADE)	8	un	TORTUGA AG	R$ 128,00	R$ 1.024,00
12	PNEU 12.4.24 10 LONAS (1ª QUALIDADE) - TRATOR LS - PNEU DIANTEIRO	4	uni	FORERUNNER R1	R$ 1.538,00	R$ 6.152,00
16	PNEU 175 70 R 13 (1ª QUALIDADE)	20	uni	APOLLO AMAZER	R$ 287,00	R$ 5.740,00
24	PNEU 195/55 R16 (1ª QUALIDADE) - FIAT SIENA	24	uni	COMFORSER CF510	R$ 329,00	R$ 7.896,00
33	PNEU 235/75 R17,5 RADIAL LISO (1ª QUALIDADE) - MICRO ÔNIBUS, CAMINHÃO RECICLAGEM	12	uni	WESTLAKE LC	R$ 698,00	R$ 8.376,00
41	PNEU MOTO 80/100/17 (1ª QUALIDADE)	6	uni	MAGGION MR	R$ 158,00	R$ 948,00
52	PNEU DIANTEIRO É 9,5 X 24 R1 - TRATOR FRUTEIRO	4	un	FORERUNNER R1	R$ 1.128,00	R$ 4.512,00
Total do Participante:						**R$ 34.648,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: ÁGUIA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ Nº 08.774.832/0001-77
Participante: ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	CÂMARA DE AR 1400 X 24 (1ª QUALIDADE)	20	un	MAGGION TR220	R$ 212,00	R$ 4.240,00
5	CÂMARA DE AR 19,5 X 24 (1ª QUALIDADE)	12	un	BBW TR218	R$ 269,00	R$ 3.228,00
36	PNEU 700 X 16 10 LONAS LISO (1ª QUALIDADE)	10	uni	MAGGION LUNGAVIA	R$ 740,00	R$ 7.400,00
40	PNEU MOTO 60/100/17 (1ª QUALIDADE)	6	uni	MAGGION ST6	R$ 122,00	R$ 732,00
42	PNEU MOTO 90/90/18 (1ª QUALIDADE)	4	uni	PANDA SUPERMAX	R$ 148,00	R$ 592,00
43	PNEU MOTO 90/90/19 (1ª QUALIDADE)	6	uni	MAGGION VIPER	R$ 168,00	R$ 1.008,00
44	PNEU MOTO 275/18 (1ª QUALIDADE)	6	uni	PANDA SUPERMAX	R$ 152,00	R$ 912,00
49	PNEU 195/75 R16 8 LONAS (1ª QUALIDADE)	20	uni	MAZZINI EFFIVAN	R$ 488,00	R$ 9.760,00
Total do Participante:						**R$ 27.872,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS
CNPJ Nº 36.097.231/0001-02
Participante: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	PNEU 1000 R20 RADIAL MISTO LISO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 18MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	30	uni	GOODYEAR ARMOR MAX M	R$ 2.215,00	R$ 66.450,00
8	PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO OTR PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 24MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	60	uni	GOODYEAR ARMOR MAX M	R$ 2.385,00	R$143.100,00
38	PNEU 9 X 17,5 COMUM LISO 12 LONAS (1ª QUALIDADE)	24	uni	GOODYEAR PAPA-LÉGUAS	R$ 1.144,00	R$ 27.456,00
Total do Participante:						**R$ 237.006,00**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: PREMIUN PNEUS EIRELI
CNPJ Nº 33.054.804/0002-03
Participante: PREMIUM PNEUS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	PNEU 1000 R20 COMUM BORRACHUDO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 12,7MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	40	uni	WESTLAKE CL946	R$ 1.420,00	R$ 56.800,00
20	PNEU 185 R14 C 8 LONAS (1ª QUALIDADE)	20	uni	WESTLAKE H188	R$ 330,00	R$ 6.600,00
21	PNEU 185/65/R15 (1ª QUALIDADE) - FIAT DOBLO CARGO	24	uni	WESTLAKE RP18	R$ 268,00	R$ 6.432,00
23	PNEU 195/55/R15 (1ª QUALIDADE) - VOLKSWAGEN VOYAGE	12	uni	WESTLAKE RP18	R$ 280,00	R$ 3.360,00
26	PNEU 205/55 R 16 (1ª QUALIDADE)	16	uni	WESTLAKE RP18	R$ 290,00	R$ 4.640,00
27	PNEU 205/70 - R15 (8 LONAS) (1ª QUALIDADE)	16	uni	WESTLAKE H188	R$ 376,00	R$ 6.016,00
28	PNEU 225/75/R16 (1ª QUALIDADE) - VAN	36	uni	WESTLAKE H188	R$ 480,00	R$ 17.280,00
29	PNEU 205/75 R16 8 LONAS (1ª QUALIDADE) - VAN	32	uni	WESTLAKE H188	R$ 400,00	R$ 12.800,00
30	PNEU 215/75 R 17,5 RADIAL BORRACHUDO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 14,6 MM (1ª QUALIDADE) - MICRO ÔNIBUS	48	uni	WESTLAKE MD738	R$ 699,00	R$ 33.552,00
34	PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 22 MM (1ª QUALIDADE) - ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN	36	uni	WESTLAKE AD153	R$ 1.750,00	R$ 63.000,00
35	PNEU 275/80/22,5 RADIAL LISO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 18 MM (1ª QUALIDADE) - ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN	18	uni	WESTLAKE EZ573	R$ 1.695,00	R$ 30.510,00
37	PNEU 750/16 COMUM LISO (12 LONAS) (1ª QUALIDADE)	10	uni	WESTLAKE CR832	R$ 630,00	R$ 6.300,00
Total do Participante:						**R$ 247.290,00**

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA						
CNPJ Nº 01.795.704/0001-60						
Participante: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	PNEU 1000 R20 COMUM LISO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 20,4MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	20	uni	PIRELLI ANTEU 16PR L	R$ 2.048,00	R$ 40.960,00
Total do Participante:						**R$ 40.960,00**

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: MGB PNEUS IMPORTADOS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI						
CNPJ Nº 20.183.508/0001-80						
Participante: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI						
Ite m	**Especificação**	**Qtd .**	**Unidad e**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	PNEU 12,5 x 80 x 18 12 LONAS (1ª QUALIDADE)	8	un	FORERUNNER/QINGDA OQ	R$ 1.303,70	R$ 10.429,60
17	PNEU 175/70 R 14 (1ª QUALIDADE) - PICK STRADA	20	uni	ROADKING/Qingdao Wan	R$ 300,10	R$ 6.002,00
19	PNEU 18.4.30 12 LONAS (1ª QUALIDADE) - TRATOR LS - PNEU TRASEIRO	4	uni	FORERUNNER/QINGDA OQ	R$ 3.246,91	R$ 12.987,64
25	PNEU 195/65 R15 (1ª QUALIDADE) - FIAT LÍNEA	20	uni	ROADKING/Qingdao Wan	R$ 319,19	R$ 6.383,80
31	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL LISO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 13,8 (1ª QUALIDADE) - MICRO ÔNIBUS	24	uni	XBRI/HANGZHOU ZHONGC	R$ 630,00	R$ 15.120,00
32	PNEU 225/65 R16 8 LONAS (1ª QUALIDADE)	24	uni	MASSIMO/Shandong Fen	R$ 468,98	R$ 11.255,52
50	PNEU 14.9-24 - (1ª QUALIDADE) - TRATOR FRUTEIRO - PNEU TRASEIRO R TRASEIRO DO ROLO CAT	4	uni	SUPERGUIDER/QINGDA O	R$ 1.951,94	R$ 7.807,76
51	PNEU 295/80/R22,5 - LISO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 19MM ÔNIBUS SCANIA	20	uni	DPLUS/DANANG RUBBER	R$ 1.952,15	R$ 39.043,00
Total do Participante:						**R$ 109.029,32**

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: AURORA E-COMERCE LTDA						
CNPJ Nº 44.545.120/0001-40						
Participante: AURORA E-COMERCE LTDA						
Ite m	**Especificação**	**Qtd .**	**Unidad e**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	PNEU 1400 R 24 RADIAL L2 16 LONAS (1ª QUALIDADE) - PATROLA VOLVO E PATROLA CATERPILLAR	36	uni	ALWAYSRUN TH34	R$ 1.924,00	R$ 69.264,00
15	PNEU 17,5 R 25 RADIAL L3 16 LONAS (1ª QUALIDADE)	8	uni	ALWAYSRUN W1	R$ 2.440,00	R$ 19.520,00
22	PNEU 19,5 X 24 12 LONAS (1ª QUALIDADE)	8	uni	SUNKING MNTR-4	R$ 2.072,00	R$ 16.576,00
Total do Participante:						**R$ 105.360,00**
Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA						
CNPJ Nº 04.518.620/0001-78						
Participante: V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
18	PNEU 175/65 R14 (1ª QUALIDADE)	20	uni	DUNLOP R1	R$ 279,00	R$ 5.580,00
Total do Participante:						**R$ 5.580,00**
Total Geral:						**R$ 831.768,08**

São Sebastião da Amoreira, 18 de maio de 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3106C092

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 74/2022 - ATUALIZADA

Processo Nº 85/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74 / 2022

ATA ATUALIZADA 18/05/2023

No dia 27 do mês de Setembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2022, Processo licitatório nº 85/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e

Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA – EPP	82,83,84,85,86,99,220

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA – EPP	85.081.446/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA					
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
82	BR0415575 - FILME PARA RAIO X - 18/24CX COM 100 - BR0415575 - FILME PARA RAIO X - 18/24CX COM 100	0	CX	R$ 112,56	R$ 0,0000
83	BR0415576 - FILME PARA RAIO X - 24x30xCX COM 100 - BR0415576 - FILME PARA RAIO X - 24x30xCX COM 100	0	CX	R$ 202,37	R$ 0,0000
84	BR0415577 - FILME PARA RAIO X - 30x40CX COM 100 - BR0415577 - FILME PARA RAIO X - 30x40CX COM 100	0	CX	R$ 337,71	R$ 0,0000
85	BR0415610 - FILME PARA RAIO X - 35x43CX COM 100 - BR0415610 - FILME PARA RAIO X - 35x43CX COM 100	0	CX	R$ 344,48	R$ 0,0000
86	BR0415185 - FILME PARA RAIO X - 35x35 CX COM 100 - BR0415185 - FILME PARA RAIO X - 35x35 CX COM 100	0	CX	R$ 372,50	R$ 0,0000
99	FIXADOR 38 LITROS - FIXADOR 38 LITROS	0	GL	R$ 260,16	R$ 0,0000
220	BR0405619 - REVELADOR RAIO X PARA 38 LITROS - BR0405619 - REVELADOR RAIO X PARA 38 LITROS	0	GL	R$ 323,00	R$ 0,0000
Total do Participante:					**R$ 0,0000**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória

da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução

de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d”

do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou

outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 18 de maio de 2023.

JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP

CNPJ: 85.081.446/0001-40

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5D862383

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 83/2022 - ATUALIZADA

Processo Nº 85/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83 / 2022

ATA ATUALIZADA 18/05/2023

No dia 27 do mês de Setembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa

João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2022, Processo licitatório nº 85/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	15, 24, 44, 45, 57, 64, 115, 117, 118, 129, 135, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 174, 178, 182, 196, 208, 209, 210, 212, 223, 224, 225, 226.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA					
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	BR0279887 - ALMOTOLIA AMBAR 250 ml - BR0279887 - ALMOTOLIA AMBAR 250 ml	20	UN	R$ 2,7800	R$ 55,6000
27	BR0440158 - BANDEJA RETANGULAR LISA AÇO INOXIDÁVEL -29x18x15 - BR0440158 - BANDEJA RETANGULAR LISA AÇO INOXIDÁVEL - TAMANHO 29x18x1,5cm	7	UN	R$ 53,3300	R$ 373,3100
44	BR0454793 - CINTO IMOBILIZAÇÃO ARANHA ADULTO - TIPO ADULTO - BR0454793 - CINTO IMOBILIZAÇÃO ARANHA ADULTO - TIPO ADULTO	0	UN	R$ 59,8999	R$ 0,0000
45	BR0372363 - CINTO PARA PRANCHA 3 PEÇAS - BR0372363 - CINTO PARA PRANCHA 3 PEÇAS	0	UN	R$ 23,6400	R$ 0,0000
57	BR0433856 - DETECTOR FETAL SONAR DE MESA - BR0433856 - DETECTOR FETAL SONAR DE MESA	0	UN	R$ 879,9999	R$ 0,0000
64	BR0440501 - DRENO PENROSE Nº 3 COM GAZE - PCT COM 12 UND - BR0440501 - DRENO PENROSE Nº 3 COM GAZE - PACOTE COM 12 UNIDADES	10	PACO	R$ 35,3260	R$ 353,2600
115	BR0369959 - HIGROMETRO - BR0369959 - HIGROMETRO	0	UN	R$ 86,6700	R$ 0,0000
117	BR0398705 - IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE - 10%PVPI 1 LITRO - BR0398705 - IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE - 10%PVPI 1 LITRO	24	UN	R$ 40,8000	R$ 979,2000
118	BR0398706 - IODOPOLIVIDONA TÓPICO - 10% PVPI 1 LITRO - BR0398706 - IODOPOLIVIDONA TÓPICO - 10% PVPI 1 LITRO	30	UN	R$ 36,9100	R$ 1.107,3000
129	BR0346720 - LUVA DE PROCEDIMENTO M COM 100 UN - BR0346720 - LUVA DE PROCEDIMENTO M COM 100 UN	0	CX	R$ 13,4900	R$ 0,0000
135	BR0445963 - MALHA TUBULAR 08cmXROLO15m - 1ª QUALIDADE - BR0445963 - MALHA TUBULAR 08cmXROLO15m - 1ª QUALIDADE	0	RL	R$ 9,0700	R$ 0,0000
159	BR0435911 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 - CX C/ 10 UND - BR0435911 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 - CAIXA COM 10	0	CX	R$ 8,6100	R$ 0,0000
160	BR0435930 - SONDA RETAL 14PC - COM 10 UNIDADES 1ª QUALIDADE - BR0435930 - SONDA RETAL 14PC - COM 10	0	PACO	R$ 6,4000	R$ 0,0000

	UNIDADES 1ª QUALIDADE				
161	BR0435931 - SONDA RETAL 16PC - COM 10 UNIDADES 1ª QUALIDADE - BR0435931 - SONDA RETAL 16PC - COM 10 UNIDADES 1ª QUALIDADE	0	PACO	R$ 6,9300	R$ 0,0000
162	BR0435932 - SONDA RETAL 18PC - COM 10 UNIDADES 1ª QUALIDADE - BR0435932 - SONDA RETAL 18PC - COM 10 UNIDADES 1ª QUALIDADE	0	PACO	R$ 7,4700	R$ 0,0000
163	BR0435933 - SONDA RETAL 20PC - COM 10 UNIDADES 1ª QUALIDADE - BR0435933 - SONDA RETAL 20PC - COM 10 UNIDADES 1ª QUALIDADE	0	PACO	R$ 8,0000	R$ 0,0000
165	BR0436000 - SONDA URETAL 10 PACOTE C/ 10 UN - BR0436000 - SONDA URETAL 10 PACOTE C/ 10 UN	0	PACO	R$ 5,6300	R$ 0,0000
166	BR0436136 - SONDA URETRAL 12 - PCT C/ 10 UND 1ª QUALIDADE - BR0436136 - SONDA URETRAL 12 - PCT C/ 10 UND 1ª QUALIDADE	0	PACO	R$ 6,1900	R$ 0,0000
174	BR0471480 - TESOURA MAYNO STILL 15 CM - RETA (UNIDADE) - BR0471480 - TESOURA MAYNO STILL 15 CM - RETA (UNIDADE)	0	UN	R$ 44,1200	R$ 0,0000
178	BR0432132 - TESOURA CIRURGICA PARA SUTURA E RETIRADA DE PONT - BR0432132 - TESOURA CIRURGICA PARA SUTURA E RETIRADA DE PONTOS - 13CM SPENCER	0	UN	R$ 51,8999	R$ 0,0000
182	BR0452220 - TALA IMOBILIZADORA METALICA DE ALUMINIO COM ESPU - BR0452220 - TALA IMOBILIZADORA METALICA DE ALUMINIO COM ESPUMA - PACOTE COM 12 UNIDADES	0	PACO	R$ 12,8800	R$ 0,0000
196	BR0451320 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.5 - COM BALÃO - BR0451320 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.5 - COM BALÃO	0	UN	R$ 4,8000	R$ 0,0000
208	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO P TRANSPORTE DE IMUNO 26l - CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO PARA TRANSPORTE DE IMUNOLÓGICO, 26 LITROS	2	UN	R$ 466,6700	R$ 933,3400
209	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO P TRANSPORTE DE IMUNO 8,5l - CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO PARA TRANSPORTE DE IMUNOLÓGICO, 8,5 LITROS	2	UN	R$ 332,4100	R$ 664,8200
210	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO P TRANSPORTE DE IMUNO 38l - CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO PARA TRANSPORTE DE IMUNOLÓGICO, 38 LITROS	2	UN	R$ 562,5900	R$ 1.125,1800
212	BR0364040 - PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO ADULTO COR BRANCA PCT 100 - BR0364040 - PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO ADULTO COR BRANCA PACOTE COM 100	0	PACO	R$ 71,5200	R$ 0,0000
223	TALA IMOBILIZADOR DESCARTÁVEL DE PAPELÃO COM 10 UN 30cm - TALA IMOBILIZADOR DESCARTÁVEL DE PAPELÃO COM 10 UNIDADES 30cm	0	PACO	R$ 15,5500	R$ 0,0000
224	TALA IMOBILIZADOR DESCARTÁVEL DE PAPELÃO COM 10 UN 40cm - TALA IMOBILIZADOR DESCARTÁVEL DE PAPELÃO COM 10 UNIDADES 40cm	0	UN	R$ 18,9600	R$ 0,0000
225	TALA IMOBILIZADOR DESCARTÁVEL DE PAPELÃO COM 10 UN 60cm - TALA IMOBILIZADOR DESCARTÁVEL DE PAPELÃO COM 10 UNIDADES 60cm	0	UN	R$ 21,6400	R$ 0,0000
226	TALA IMOBILIZADOR DESCARTÁVEL DE PAPELÃO COM 10 UN 80cm - TALA IMOBILIZADOR DESCARTÁVEL DE PAPELÃO COM 10 UNIDADES 80cm	0	UN	R$ 27,0500	R$ 0,0000
Total do Participante:					**R$ 5.592,0100**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta

Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a

cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 18 de maio de 2023.

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C02F5F40

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do Pregão Eletrônico Nº 19/2023 – Registro de Preços**,** cujo objeto é o **Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, para atender a TODOS os setores da Prefeitura** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME

CNPJ Nº 23.964.820/0001-07

Participante: FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Qtd**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	SCANNER DE MESA, A4, DUPLEX, WIRELESS, ETHERNET, USB, BRANCO E PRETO Especificações: - Digitalize até 40 páginas por minuto - Digitalização duplex de até 80 imagens por minuto e processamento de imagens avançado - Alimentador automático de 80 folhas (ADF) - Tela sensível ao toque de 10,9cm - Interface de usuário dedicada - Conexão de rede cabeada e sem fio - Digitalize diretamente para pendrive com conexão USB3.0 SuperSpeed - Digitalize para seu smartphone com app Mobile Connect - Auto Start Scan, Sensor Ultrassom, Botão de separação, Pré-visualização e alarme de manutenção CIS - Pacote de software completo incluso Recursos de digitalização:	UNI	Brother Modelo: ADS4700W	10	R$3.298,00	R$ 32.980,00

	- Tipo de scanner: Sensor de imagem por contato duplo, alimentador folha a folha - Compatibilidade de digitalização: Computador (Imagem, E- mail, OCR, Arquivo), Pasta de Rede, Servidor de E-mail2, SharePoint, FTP, SFTP, pendrive, Workflow, Serviços em Nuvem, Dispositivos Móveis, Digitalizar Fácil para E-mailM - Recursos avançados de digitalização: Visualização de digitalização, alinhamento automático, tamanho automático de digitalização, rotação automática de imagem, digitalização contínua, remoção da cor de fundo, ignorar página em branco, remoção de cor digitalizada, remoção de manchas na digitalização, início automático de digitalização, digitalização 2 em 1, sensor de alimentação de várias páginas, remoção de marcas de perfuração, índice remissivo, metadados de código de barras, separação de documentos - Velocidades de digitalização (máx): - Um lado: Até 40 ppm (preto/colorido) - Frente e verso: Até 80 ipm (preto/colorido) - Resolução da digitalização (Máx.): - Óptica: Até 600 x 600 dpi - Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi - Modelo de referência: Scanner de Mesa Brother ADS- 4700W.					
Total Geral:						**R$ 32.980,00**

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: KGR ATACADISTA LTDA

CNPJ Nº 45.606.844/0001-19

Participante: KGR ATACADISTA LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Qtd**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
2	CELULAR TIPO SMARTPHONE 128GB 6GB RAM 5G - CELULAR TIPO SMARTPHONE 128GB 6GB RAM 5G Especificações: - Aparelho desbloqueado de telefonia móvel com sistema operacional Android 12 ou superior; - Processador: no mínimo Octacore de 2.0 GHZ por core. (Chipset: Qualcomm SM8350 Snapdragon 888 ou Exynos 2100 ou Mediatek Dimensity 1100 ou similar; GPU: Adreno 730 ou MaliG78 MP14 ou similar); - Memória interna: 128GB ou superior; - Memória RAM: 6GB ou superior; - Tela: Dynamic AMOLED ou superior, com o tamanho da Tela de no mínimo 6.4" e com resolução mínima de 400ppi (1080p); - Sensor biométrico para desbloqueio por digital; - Câmera Traseira Principal: No mínimo 2 (duas) Câmeras 12MP; deve conter ainda flash e auto foco; - Câmera Frontal (selfie cam): no mínimo 32 MP; - Conectividade: 5G, USB, GPS, Conector de Fone de Ouvido, WiFi, Bluetooth; - Versão de Bluetooth: Bluetooth 5.0 com A2DP/LE; - Bateria: no mínimo 4.500 mAh, não removível com carregamento rápido através de aviso na tela; - Cor: Cinza ou Preto; - Alimentação: Bivolt; - Acessórios: Carregador, Cabo USB, Fone de Ouvido, Manuais;	UNI	XIAOMI REDMI NOTE 11S 5G 6GB/128GB MODELO: MIDNIGHT PRETO DUAL SIM 5G 6. 6	20	R$ 1.705,00	R$ 34.100,00

	- Wifi: 802.11 a/b/g/n/ac/6; - GPS: AGPS/GLONASS/BeiDou/Galileo/QZSS; - - Possuir tecnologia 5G; - Acelerômetro: Sim; - Giroscópio: Sim; - Bússola: Sim; - Possuir homologação emitida pela ANATEL, com selo de identificação; - A garantia de funcionamento deverá ser pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; - A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se for o caso; - Acessórios inclusos: capa anti-impacto e película 3D instalada. - Marcas / modelos de Referência: Smartphone Samsung Galaxy S21 FE 5G, "ou equivalentes", "ou similares", "ou de melhor qualidade".					
3	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0 - HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0 Especificações: - Modelo: Portátil - Cor: Preto - Interface: USB 3.0 (retrocompatível com a USB 2.0) - Forma: 2.5" - Capacidade: 1TB - Dimensões aproximadas (A x P x L): 0,15 x 11,0 x 8,2 cm - Taxa de transferência de dados: Até 480Mb/seg no modo USB 2.0 e até 5Gb/seg no modo USB 3.0 (Um host USB 3.0 e um cabo certificado USB 3.0 são necessários para obter a taxa de desempenho da USB 3.0) - Temperatura operacional: 5°C a 40°C - Temperatura não operacional: -20°C a 65°C	UNI	HD EXT, 1TB SEAGATE EXPANSION MODELO: 2,5 USB 3,0 PRETO		R$ 301,00	R$ 6.020,00
Total Geral:						**R$ 40.120,00**

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: TODON COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº 46.961.564/0001-91

Participante: TODON COMERCIAL LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Qtd**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
4	PAINEL SETORIAL AC 5GHZ - PAINEL SETORIAL AC 5GHZ Especificações: - Dimensões (montagem não incluída): 452,3 x 78,7 x 54,4 mm - Peso (sem montagem): 420 g - Kit de Montagem de Poste: Kit de Montagem (Incluído) - Interface de rede: (1) Porta Ethernet 10/100/1000 - Memória: DDR2 64 MB	UNI	UBIQUITI MODELO: LAP – 120 LITEAP AC	4	R$ 720,00	R$ 2.880,00

	- Max. Consumo de energia: 7W - Max. Potência TX: 25 dBm - Ganho da Antena: 16 dBi - Fonte de Alimentação: 24V, Adaptador PoE de 0.5A (Incluído) - Método de Alimentação: PoE Passivo (Pares 4, 5 ; 7, 8 Retorno) - Especificações do processador: Atheros MIPS 74Kc, 533 MHz - Choque e Vibração: ETSI300-019-1.4 - Especificação ETSI: EN 302 326 DN2 - Proteção ESD / EMP: ± 24 kV Contato / Ar - Conformidade com RoHS: Sim - Temperatura de operação: -40 a 70 °C (-40 a 158 °F) - Umidade de operação 5 a 95% sem condensação - Certificações FCC, IC, CE - Garantia: 12 meses de garantia - Marca e modelo de referência: Marca: Ubiquiti, Modelo: LAP-120 LITEAP AC 16dbi					
6	PROTETOR DE SURTO - PROTETOR DE SURTO Especificações ETH-SP-G2 Dimensões: 91 x 61 x 32,5 mm Peso: 80 g Conexões de interface: (2) Conectores fêmea RJ45 Proteção ESD / EMP que absorve corrente transitória com resposta a Tensão de surto de 100V / s a 1kV / µs Tensão de ignição DC 90V @ 100V / s Tensão máxima de faísca por impulsos 700V @ 1kV / µs Corrente de descarga 10kA + Resistência máxima de isolamento 1G ohm @ 50V Capacitância Máxima 1.0 pF @ 1 MHz Proteção de linha de dados RJ45 10/100/1000 Ethernet Suporte IEEE 802.3af PoE Sim Certificação de Choque e Vibração ETSI300-019-1.4 Standard Temperatura de funcionamento -30 a 65 ° C (-22 a 149 ° F) Umidade de operação 10 a 90% sem condensação Marca e modelo de referência: Ubiquiti ETH-SP-G2	UNI	UBIQUITI MODELO: ETH – SP – G2	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00
Total Geral:						**R$ 4.380,00**

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA – EPP

CNPJ Nº 24.832.819/0001-83

Participante: PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA - EPP						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Qtd**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
5	ANTENA DIRECIONAL DE ALTO DESEMPENHO 26 dBi 5Ghz 450MBPS + AC - ANTENA DIRECIONAL DE ALTO DESEMPENHO 26 dBi 5Ghz 450MBPS + AC Especificações: - Fonte de Alimentação: 24V Adaptador PoE de 0,3A Gigabit (Incluído)	UNI	UBIQUITI MODELO: LBE - SAC	20	R$ 630,00	R$ 12.6000,00

	- Consumo Máximo de Energia: 7W - Método de Alimentação: PoE Passivo (Pares 4, 5+ 7, 8 Retorno) - Faixa de Voltagem Suportada: 24V ± 10% - Ganho de 26 dBi - Interface de Rede (1) Porta Ethernet 10/100/1000 - Especificações do processador MIPS 74Kc - Memória 64 MB DDR2 - LEDs Alimentação, Ethernet - Tamanhos de canal: - Modo PtP: 10/20/30/40/50/60/80 MHz - Modo PtMP: 10/20/30/40 MHz - Kit de Montagem de Poste de Montagem (Incluído) - Carga de Vento 550 N a 200 km / h (123,6 lbf @ 125 mph) - Sobrevivência ao vento 200 km / h (125 mph) - ESD / Proteção EMP ± 24 kV Contato / Ar - Temperatura de operação -40 a 70 ° C (-40 a 158 ° F) - Umidade operacional 5 a 95% sem condensação - Certificações CE, FCC, IC - Dimensões: - 512,5 x 385,75 x 258,3 mm Especificações: - Fonte de Alimentação: 24V Adaptador PoE de 0,3A Gigabit (Incluído) - Consumo Máximo de Energia: 7W - Método de Alimentação: PoE Passivo (Pares 4, 5+ 7, 8 Retorno) - Faixa de Voltagem Suportada: 24V ± 10% - Ganho de 26 dBi - Interface de Rede (1) Porta Ethernet 10/100/1000 - Especificações do processador MIPS 74Kc - Memória 64 MB DDR2 - LEDs Alimentação, Ethernet - Tamanhos de canal: - Modo PtP: 10/20/30/40/50/60/80 MHz - Modo PtMP: 10/20/30/40 MHz- Kit de Montagem de Poste de Montagem (Incluído) - Carga de Vento 550 N a 200 km / h (123,6 lbf @ 125 mph) - Sobrevivência ao vento 200 km / h (125 mph) - ESD / Proteção EMP ± 24 kV Contato / Ar					

	- Temperatura de operação -40 a 70 ° C (-40 a 158 ° F) - Umidade operacional 5 a 95% sem condensação - Certificações CE, FCC, IC - Dimensões: - 512,5 x 385,75 x 258,3 mm - Garantia: 12 meses de garantia - Marca e modelo de referência: Marca: Ubiquiti Networks, Modelo: Lbe-5ac-lr					
Total Geral:						**R$ 12.600,00**

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO

CNPJ Nº 14.208.959/0001-21

Participante: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Qtd**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
8	CONECTOR RJ45 CAT6 BLINDADO - CONECTOR RJ45 CAT6 BLINDADO Especificações: - Conector Cat6 Blindado. - Aceita cabos de condutores 23 a 26 awg. - Suporta conexões de até 1000 Mbps	UNI	GENÉRICO MODELO: CONECTOR	100	R$ 0,80	R$ 80,00
Total Geral:						**R$ 80,00**

São Sebastião da Amoreira, 18 de maio de 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:DA159DE1

SETOR DE TESOURARIA
RREO ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2B2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2023
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.143.970,56	32.143.970,56	5.841.749,08	18,17	12.221.987,68	38,02	19.921.982,88
RECEITAS CORRENTES	32.143.970,56	32.143.970,56	5.705.690,22	17,75	11.836.811,40	36,82	20.307.159,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.071.000,00	3.071.000,00	557.514,63	18,15	942.886,09	30,70	2.128.113,91
Impostos	2.436.000,00	2.436.000,00	404.594,54	16,61	696.207,42	28,58	1.739.792,58
Taxas	635.000,00	635.000,00	152.920,09	24,08	246.678,67	38,85	388.321,33
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	680.000,00	680.000,00	80.677,07	11,86	152.715,60	22,46	527.284,40
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	680.000,00	680.000,00	80.677,07	11,86	152.715,60	22,46	527.284,40
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	273.669,98	5.473,40	553.885,83	11.077,72	-548.885,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	600,00	12,00	1.020,00	20,40	3.980,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	273.069,98	0,00	552.865,83	0,00	-552.865,83

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.387.970,56	28.387.970,56	4.788.969,67	16,87	10.179.083,84	35,86	18.208.886,72
Transferências da União e de suas Entidades	16.055.220,56	16.055.220,56	2.365.270,92	14,73	5.293.758,23	32,97	10.761.462,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.532.750,00	7.532.750,00	1.639.479,11	21,76	3.239.876,62	43,01	4.292.873,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.800.000,00	4.800.000,00	784.219,64	16,34	1.645.448,99	34,28	3.154.551,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	4.858,87	0,00	8.240,04	0,00	-8.240,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	2.800,00	0,00	4.200,00	0,00	-4.200,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.058,87	0,00	4.040,04	0,00	-4.040,04
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	136.058,86	0,00	385.176,28	0,00	-385.176,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	136.058,86	0,00	385.176,28	0,00	-385.176,28
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	136.058,86	0,00	385.176,28	0,00	-385.176,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.143.970,56	32.143.970,56	5.841.749,08	18,17	12.221.987,68	38,02	19.921.982,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.143.970,56	32.143.970,56	5.841.749,08	18,17	12.221.987,68	38,02	19.921.982,88
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.143.970,56	32.143.970,56	5.841.749,08	18,17	12.221.987,68	38,02	19.921.982,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.410.050,17	----	----	5.410.050,17	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	5.410.050,17	----	----	5.410.050,17	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.343.970,56	36.652.790,25	5.774.893,53	13.021.366,72	23.631.423,53	5.806.836,59	11.322.647,87	25.330.142,38	10.736.681,60
DESPESAS CORRENTES	27.461.558,56	29.925.779,58	5.251.611,76	10.808.834,01	19.116.945,57	5.297.862,92	10.221.656,49	19.704.123,09	9.737.211,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.322.952,40	13.604.991,97	2.556.208,98	5.201.223,26	8.403.768,71	2.557.076,98	5.197.751,26	8.407.240,71	4.947.755,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	35.000,00	6.563,61	13.273,45	21.726,55	6.563,61	13.273,45	21.726,55	13.273,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.103.606,16	16.285.787,61	2.688.839,17	5.594.337,30	10.691.450,31	2.734.222,33	5.010.631,78	11.275.155,83	4.776.182,97
DESPESAS DE CAPITAL	2.682.412,00	6.527.010,67	523.281,77	2.212.532,71	4.314.477,96	508.973,67	1.100.991,38	5.426.019,29	999.469,77
INVESTIMENTOS	2.232.412,00	6.077.010,67	429.325,88	2.016.434,99	4.060.575,68	415.017,78	904.893,66	5.172.117,01	826.235,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	450.000,00	93.955,89	196.097,72	253.902,28	93.955,89	196.097,72	253.902,28	173.234,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	----	----	200.000,00	----	----	200.000,00	----

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	30.343.970,56	36.652.790,25	5.774.893,53	13.021.366,72	23.631.423,53	5.806.836,59	11.322.647,87	25.330.142,38	10.736.681,60
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.343.970,56	36.652.790,25	5.774.893,53	13.021.366,72	23.631.423,53	5.806.836,59	11.322.647,87	25.330.142,38	10.736.681,60
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	899.339,81	----	1.485.306,08
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.343.970,56	36.652.790,25	5.774.893,53	13.021.366,72	----	5.806.836,59	12.221.987,68	----	12.221.987,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 17/05/2023, às 10:52:12.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:CE014C70

SETOR DE TESOURARIA
RREO ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO 2B2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2023			
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	30.343.970,56	36.652.790,25	5.774.893,53	13.021.366,72	100,00	23.631.423,53	5.806.836,59	11.322.647,87	100,00	25.330.142,38
ESSENCIAL À JUSTIÇA	220.000,00	220.000,00	38.815,46	96.156,31	0,74	123.843,69	38.815,46	96.156,31	0,85	123.843,69
Representação Judicial e Extrajudicial	220.000,00	220.000,00	38.815,46	96.156,31	0,74	123.843,69	38.815,46	96.156,31	0,85	123.843,69
ADMINISTRAÇÃO	3.416.160,56	3.606.252,06	725.126,26	1.430.347,29	10,98	2.175.904,77	715.610,77	1.291.514,88	11,41	2.314.737,18
Administração de Receitas	153.750,00	153.750,00	34.891,26	59.317,80	0,46	94.432,20	34.891,26	59.317,80	0,52	94.432,20
Administração Geral	2.354.000,00	2.537.273,74	583.320,91	1.176.288,70	9,03	1.360.985,04	573.625,54	1.037.456,29	9,16	1.499.817,45
Controle Interno	64.250,00	64.250,00	14.120,04	25.950,44	0,20	38.299,56	14.120,04	25.950,44	0,23	38.299,56
Administração Financeira	130.000,00	130.000,00	23.510,11	52.102,82	0,40	77.897,18	23.510,11	52.102,82	0,46	77.897,18
Demais Subfunções	466.660,56	473.478,32	31.255,85	46.885,09	0,36	426.593,23	31.435,73	46.885,09	0,41	426.593,23
Comunicação Social	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Planejamento e Orçamento	192.500,00	192.500,00	38.028,09	69.802,44	0,54	122.697,56	38.028,09	69.802,44	0,62	122.697,56
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.555.352,40	2.464.735,93	181.208,99	361.004,31	2,77	2.103.731,62	177.283,99	339.811,01	3,00	2.124.924,92
Assistência Comunitária	1.422.852,40	2.099.822,68	144.805,48	306.764,22	2,36	1.793.058,46	142.752,48	287.442,92	2,54	1.812.379,76
Assistência à Criança e ao Adolescente	122.500,00	314.369,61	34.531,51	52.368,09	0,40	262.001,52	34.531,51	52.368,09	0,46	262.001,52
Assistência ao Idoso	10.000,00	50.543,64	1.872,00	1.872,00	0,01	48.671,64	0,00	0,00	0,00	50.543,64
PREVIDÊNCIA SOCIAL	480.000,00	480.000,00	82.892,46	173.097,97	1,33	306.902,03	83.760,46	169.625,97	1,50	310.374,03
Previdência do Regime Estatutário	480.000,00	480.000,00	82.892,46	173.097,97	1,33	306.902,03	83.760,46	169.625,97	1,50	310.374,03
SAÚDE	9.221.507,60	10.756.956,48	1.773.553,51	3.806.464,95	29,23	6.950.491,53	1.852.998,60	3.553.852,47	31,39	7.203.104,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.590.482,60	2.666.927,53	261.970,07	483.319,67	3,71	2.183.607,86	355.857,94	474.286,12	4,19	2.192.641,41
Atenção Básica	6.433.525,00	7.794.528,95	1.498.086,83	3.294.022,72	25,30	4.500.506,23	1.478.331,25	3.050.643,79	26,94	4.743.885,16
Vigilância Sanitária	197.500,00	295.500,00	13.496,61	29.122,56	0,22	266.377,44	18.809,41	28.922,56	0,26	266.577,44
TRABALHO	520.750,00	539.750,00	106.959,95	231.325,17	1,78	308.424,83	111.702,68	218.145,17	1,93	321.604,83
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	310.250,00	310.250,00	45.632,94	101.276,86	0,78	208.973,14	45.632,94	101.276,86	0,89	208.973,14
Fomento ao Trabalho	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Demais Subfunções	148.000,00	155.000,00	48.742,49	90.053,74	0,69	64.946,26	48.742,49	83.463,74	0,74	71.536,26
Empregabilidade	52.500,00	64.500,00	12.584,52	39.994,57	0,31	24.505,43	17.327,25	33.404,57	0,30	31.095,43
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	7.796.750,00	8.905.108,45	1.615.752,81	3.133.821,26	24,07	5.771.287,19	1.656.049,69	3.077.530,00	27,18	5.827.578,45
Ensino Fundamental	6.966.297,00	8.135.202,91	1.511.529,57	2.978.627,91	22,87	5.156.575,00	1.558.916,93	2.945.075,64	26,01	5.190.127,27
Demais Subfunções	532.991,00	685.443,54	104.223,24	155.193,35	1,19	530.250,19	97.132,76	132.454,36	1,17	552.989,18
Educação Infantil	297.462,00	84.462,00	0,00	0,00	0,00	84.462,00	0,00	0,00	0,00	84.462,00
CULTURA	370.000,00	370.000,00	18.424,00	27.884,00	0,21	342.116,00	18.040,00	27.500,00	0,24	342.500,00
Difusão Cultural	370.000,00	370.000,00	18.424,00	27.884,00	0,21	342.116,00	18.040,00	27.500,00	0,24	342.500,00
URBANISMO	5.374.750,00	6.010.714,79	1.042.227,67	2.478.908,23	19,04	3.531.806,56	977.196,70	2.114.171,71	18,67	3.896.543,08
Serviços Urbanos	4.284.750,00	4.412.630,50	810.957,63	2.129.985,48	16,36	2.282.645,02	821.319,51	1.840.641,81	16,26	2.571.988,69
Administração Geral	117.500,00	117.500,00	0,00	0,00	0,00	117.500,00	0,00	0,00	0,00	117.500,00
Infra-Estrutura Urbana	972.500,00	1.480.584,29	231.270,04	348.922,75	2,68	1.131.661,54	155.877,19	273.529,90	2,42	1.207.054,39
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00	80.000,00	13.600,00	19.600,00	0,15	60.400,00	13.600,00	19.600,00	0,17	60.400,00
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	80.000,00	13.600,00	19.600,00	0,15	60.400,00	13.600,00	19.600,00	0,17	60.400,00
AGRICULTURA	81.250,00	701.250,00	7.712,27	52.647,97	0,40	648.602,03	7.712,27	52.647,97	0,46	648.602,03
Promoção da Produção Agropecuária	81.250,00	701.250,00	7.712,27	52.647,97	0,40	648.602,03	7.712,27	52.647,97	0,46	648.602,03
COMUNICAÇÕES	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Demais Subfunções	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
TRANSPORTE	233.700,00	1.188.700,00	0,00	884.129,97	6,79	304.570,03	0,00	52.971,09	0,47	1.135.728,91
Transporte Rodoviário	147.500,00	147.500,00	0,00	0,00	0,00	147.500,00	0,00	0,00	0,00	147.500,00
Demais Subfunções	86.200,00	1.041.200,00	0,00	884.129,97	6,79	157.070,03	0,00	52.971,09	0,47	988.228,91
DESPORTO E LAZER	246.250,00	464.821,24	68.100,65	116.608,12	0,90	348.213,12	53.546,47	99.750,12	0,88	365.071,12

Desporto Comunitário	236.250,00	454.821,24	68.100,65	116.608,12	0,90	338.213,12	53.546,47	99.750,12	0,88	355.071,12
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	485.000,00	485.000,00	100.519,50	209.371,17	1,61	275.628,83	100.519,50	209.371,17	1,85	275.628,83
Serviço da Divida Interna	485.000,00	485.000,00	100.519,50	209.371,17	1,61	275.628,83	100.519,50	209.371,17	1,85	275.628,83
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
URBANISMO	0,00	54.001,30	0,00	0,00	0,00	54.001,30	0,00	0,00	0,00	54.001,30
Demais Subfunções	0,00	54.001,30	0,00	0,00	0,00	54.001,30	0,00	0,00	0,00	54.001,30
EDUCAÇÃO	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
Ensino Superior	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**30.343.970,56**	**36.652.790,25**	**5.774.893,53**	**13.021.366,72**	**100,00**	**23.631.423,53**	**5.806.836,59**	**11.322.647,87**	**100,00**	**25.330.142,38**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 17/05/2023, às 10:53:45.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:49D2C35A

SETOR DE TESOURARIA
RREO ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 2B2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)				R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00		
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor				0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 17/05/2023, às 10:58:44.				
Nota(s) Explicativa(s):				

São Sebastião da Amoreira, 17/05/2023

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:7AEB6039

SETOR DE TESOURARIA
RREO ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL 2B2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO - ABRIL 2023	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.143.970,56	11.836.811,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.071.000,00	942.886,09
IPTU	888.500,00	89.650,37
ISS	500.000,00	194.543,65
ITBI	400.000,00	179.675,66
IRRF	647.500,00	232.337,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	635.000,00	246.678,67
Contribuições	680.000,00	152.715,60
Receita Patrimonial	5.000,00	553.885,83
Aplicações Financeiras (II)	0,00	552.528,57
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	1.357,26
Transferências Correntes	28.387.970,56	10.179.083,84
Cota-Parte FPM	13.050.000,00	4.397.762,37
Cota-Parte ICMS	6.288.000,00	2.077.749,37
Cota-Parte IPVA	960.000,00	632.930,65
Cota-Parte ITR	100.000,00	19.470,74
Transferências da LC 61/1989	56.000,00	130.670,75
Transferências do FUNDEB	4.800.000,00	1.667.139,24
Outras Transferências Correntes	3.133.970,56	1.253.360,72
Demais Receitas Correntes	0,00	8.240,04
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	8.240,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.143.970,56	11.284.282,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	385.176,28
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00

Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	385.176,28
Convênios	0,00	341.489,92
Outras Transferências de Capital	0,00	43.686,36
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	385.176,28
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.143.970,56	11.669.459,11
RECEITA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.143.970,56	11.669.459,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.925.779,58	10.808.834,01	10.221.656,49	9.737.211,83	349.291,26	374.577,23	374.565,70
Pessoal e Encargos Sociais	13.604.991,97	5.201.223,26	5.197.751,26	4.947.755,41	166.874,44	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	35.000,00	13.273,45	13.273,45	13.273,45	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.285.787,61	5.594.337,30	5.010.631,78	4.776.182,97	182.416,82	374.577,23	374.565,70
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.285.787,61	5.594.337,30	5.010.631,78	4.776.182,97	182.416,82	374.577,23	374.565,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.890.779,58	10.795.560,56	10.208.383,04	9.723.938,38	349.291,26	374.577,23	374.565,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.527.010,67	2.212.532,71	1.100.991,38	999.469,77	0,00	734.636,99	731.378,99
Investimentos	6.077.010,67	2.016.434,99	904.893,66	826.235,41	0,00	734.636,99	731.378,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	450.000,00	196.097,72	196.097,72	173.234,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.077.010,67	2.016.434,99	904.893,66	826.235,41	0,00	734.636,99	731.378,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	36.167.790,25	12.811.995,55	11.113.276,70	10.550.173,79	349.291,26	1.109.214,22	1.105.944,69
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.167.790,25	12.811.995,55	11.113.276,70	10.550.173,79	349.291,26	1.109.214,22	1.105.944,69

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-335.950,63
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-335.950,63
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	365.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	552.865,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	216.915,20

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Abril 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	-5.345.460,57	5.143.869,80
DEDUÇÕES (XL)	17.182.009,60	16.721.782,57
Disponibilidade de Caixa	17.182.009,60	16.721.782,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.704.102,06	16.918.201,35
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	431.848,01	74.231,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	90.244,45	122.187,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-22.527.470,17	-11.577.912,77
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-10.949.557,40**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Janeiro- Abril 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-357.616,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		11.524.089,30
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		216.915,20
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-335.950,63
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.410.050,17
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		5.410.050,17
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 17/05/2023, às 11:02:10.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:EA079BEC

SETOR DE TESOURARIA
RREO ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 2B2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.436.000,00	696.207,42
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	888.500,00	89.650,37
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	400.000,00	179.675,66
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	500.000,00	194.543,65
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	647.500,00	232.337,74
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.305.000,00	9.073.296,81
2.1 - Cota-Parte FPM	16.050.000,00	5.497.202,84
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.000.000,00	5.497.202,84
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.050.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	7.860.000,00	2.597.186,63
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	163.338,48
2.4 - Cota-Parte ITR	125.000,00	24.338,38
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	791.230,48
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**27.741.000,00**	**9.769.504,23**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**4.851.000,00**	**1.814.659,36**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.084.250,00**	**627.716,70**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.800.000,00	1.657.725,59
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.800.000,00	1.657.725,59
6.1.1 - Principal	4.800.000,00	1.645.448,99
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	12.276,60
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-51.000,00	-169.210,37
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		282.039,57
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		282.039,57
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**1.939.765,16**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.082.039,57	1.804.609,23	1.804.170,73	1.743.677,09
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.300.959,57	1.240.680,00	1.240.680,00	1.180.186,36
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.300.959,57	1.240.680,00	1.240.680,00	1.180.186,36
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	781.080,00	563.929,23	563.490,73	563.490,73
10.2.1 - Educação Infantil	25.462,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	755.618,00	563.929,23	563.490,73	563.490,73
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Até o	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO

	Bimestre (d)	Bimestre (e)		EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.522.569,66	1.522.131,16	1.461.637,52	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.522.569,66	1.522.131,16	1.461.637,52	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	958.640,43	958.640,43	898.146,79	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.160.407,91	958.640,43	958.640,43	57,83
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)		% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	165.772,56	135.594,43	135.594,43	0,00		8,18
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	32.946,99	282.039,57	282.039,57	0,00	0,00	32.946,99
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.946,99	282.039,57	282.039,57	0,00	0,00	32.946,99
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	2.396.750,00	1.147.977,15	1.124.799,38	1.000.667,16
20.1 - Educação Infantil	34.000,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.109.759,00	1.123.608,68	1.100.430,91	985.372,54
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	252.991,00	24.368,47	24.368,47	15.294,62
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.225.798,57	2.928.217,91	2.904.601,64	2.729.049,63
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	59.462,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.166.336,57	2.928.217,91	2.904.601,64	2.729.049,63

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.124.799,38
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.814.659,36
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	32.946,99
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	106,22
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	2.972.299,52

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.442.376,06	2.972.299,52	30,42
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af) (ag) = (ac) - (ae) - (af)	SALDO FINAL

30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	475.948,11	397.358,88	396.907,38	106,22	78.934,51
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	428.517,74	349.928,51	349.583,23	0,00	78.934,51
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	47.430,37	47.430,37	47.324,15	106,22	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	300.000,00	144.742,46
31.1.1 - Salário-Educação	300.000,00	144.742,46
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	181.234,88	106.086,39
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	50.410,00	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	130.824,88	106.086,39
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**3.133.821,26**	**2.850.430,64**
33.1 - Despesas Correntes	3.015.373,34	2.743.022,80
33.1.1 - Pessoal Ativo	1.808.386,69	1.720.509,08
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	245.915,68	245.915,68
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	961.070,97	776.598,04
33.2 - Despesas de Capital	118.447,92	107.407,84
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	118.447,92	107.407,84
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	329.469,94	615.280,95
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.679.415,84	144.742,46
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.792.757,39	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	216.128,39	760.023,41
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	216.128,39	760.023,41

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 17/05/2023, às 11:07:52.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:1F4C219D

SETOR DE TESOURARIA
RREO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 2B2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.436.000,00**	**2.436.000,00**	**696.207,42**	**28,58**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	888.500,00	888.500,00	89.650,37	10,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	179.675,66	44,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500.000,00	500.000,00	194.543,65	38,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	647.500,00	647.500,00	232.337,74	35,88

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**24.255.000,00**	**24.255.000,00**	**9.073.296,81**	**37,41**
Cota-Parte FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	5.497.202,84	36,65
Cota-Parte ITR	125.000,00	125.000,00	24.338,38	19,47
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	791.230,48	65,94
Cota-Parte ICMS	7.860.000,00	7.860.000,00	2.597.186,63	33,04
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	163.338,48	233,34
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**26.691.000,00**	**26.691.000,00**	**9.769.504,23**	**36,60**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.905.525,00	2.905.525,00	1.837.976,40	63,26	1.794.547,66	61,76	1.751.491,90	60,28
Despesas Correntes	2.843.025,00	2.843.025,00	1.825.976,40	64,23	1.782.547,66	62,70	1.739.491,90	61,18
Despesas de Capital	62.500,00	62.500,00	12.000,00	19,20	12.000,00	19,20	12.000,00	19,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.098.125,00	1.098.125,00	482.845,20	43,97	473.811,65	43,15	424.412,48	38,65
Despesas Correntes	1.085.625,00	1.085.625,00	471.540,15	43,43	462.506,60	42,60	413.107,43	38,05
Despesas de Capital	12.500,00	12.500,00	11.305,05	90,44	11.305,05	90,44	11.305,05	90,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.003.650,00**	**4.003.650,00**	**2.320.821,60**	**57,97**	**2.268.359,31**	**56,66**	**2.175.904,38**	**54,35**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.320.821,60	2.268.359,31	2.175.904,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.320.821,60**	**2.268.359,31**	**2.175.904,38**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.465.425,63
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			802.933,68
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,76**	**23,22**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	1.465.425,63	2.320.821,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.969.531,85	5.132.236,21	1.162.704,36	157.850,73	0,00	0,00	0,00	157.850,73	0,00	1.162.704,36
Empenhos de 2021	3.995.651,94	4.012.838,98	17.187,04	73.152,05	0,00	55.965,01	48.730,73	16.380,04	8.041,28	9.145,76
Empenhos de 2020	2.777.828,59	4.025.168,60	1.247.340,01	1.725,25	53.339,45	0,00	0,00	0,00	1.725,25	1.298.954,21
Empenhos de 2019 e anteriores	2.751.763,70	3.938.722,63	1.186.958,93	558,83	320,00	0,00	25.614,06	0,00	153.089,37	1.034.189,56
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1° e 2° DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não

	Inicial (w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	500.000,00	500.000,00	135.642,11	27,13
Proveniente da União	500.000,00	500.000,00	35.508,94	7,10
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	100.133,17	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**500.000,00**	**500.000,00**	**135.642,11**	**27,13**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.528.000,00	4.889.003,95	906.649,23	18,54	796.699,04	16,30	774.002,96	15,83
Despesas Correntes	3.432.500,00	4.623.940,53	810.954,07	17,54	721.158,29	15,60	700.771,46	15,16
Despesas de Capital	95.500,00	265.063,42	95.695,16	36,10	75.540,75	28,50	73.231,50	27,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.492.357,60	1.568.802,53	474,47	0,03	474,47	0,03	474,47	0,03
Despesas Correntes	1.492.357,60	1.568.802,53	474,47	0,03	474,47	0,03	474,47	0,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	197.500,00	295.500,00	29.122,56	9,86	28.922,56	9,79	23.043,94	7,80
Despesas Correntes	192.500,00	290.500,00	29.122,56	10,02	28.922,56	9,96	23.043,94	7,93
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.217.857,60**	**6.753.306,48**	**936.246,26**	**13,86**	**826.096,07**	**12,23**	**797.521,37**	**11,81**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.433.525,00	7.794.528,95	2.744.625,63	35,21	2.591.246,70	33,24	2.525.494,86	32,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.590.482,60	2.666.927,53	483.319,67	18,12	474.286,12	17,78	424.886,95	15,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	197.500,00	295.500,00	29.122,56	9,86	28.922,56	9,79	23.043,94	7,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.221.507,60**	**10.756.956,48**	**3.257.067,86**	**30,28**	**3.094.455,38**	**28,77**	**2.973.425,75**	**27,64**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARA	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	429.397,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	429.397,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	429.397,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 17/05/2023, às 11:13:47.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, 17/05/2023

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:9A333AB5

SETOR DE TESOURARIA
RREO ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS 2B2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos	NADA A DECLARAR	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		

Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO											
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...				NADA A DECLARAR							
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 17/05/2023, às 11:16:39.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:3C30ABD2

SETOR DE TESOURARIA
RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2B2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.143.970,56
Previsão Atualizada	32.143.970,56
Receitas Realizadas	12.221.987,68
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.410.050,17
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.343.970,56
Dotação Atualizada	36.652.790,25
Despesas Empenhadas	13.021.366,72
Despesas Liquidadas	11.322.647,87
Despesas Pagas	10.736.681,60
Superávit Orçamentário	899.339,81
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	13.021.366,72
Despesas Liquidadas	11.322.647,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	39.829.026,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.829.026,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.829.026,40
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	365.000,00	-335.950,63	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-10.949.557,40	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	431.848,01	11.592,77	349.291,26	70.963,98
Poder Executivo	431.848,01	11.592,77	349.291,26	70.963,98

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.064.244,10	733,65	1.105.944,69	3.957.565,76
Poder Executivo	5.064.244,10	733,65	1.105.944,69	3.957.565,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.496.092,11	12.326,42	1.455.235,95	4.028.529,74

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.972.299,52	25%	30,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	958.640,43	70%	57,83
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.212.532,71	4.314.477,96

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		87,89	-87,89
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.268.359,31	15%	23,22
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 17/05/2023, às 11:27:31.			
Nota(s) Explicativa(s):			

São Sebastião da Amoreira, 17/05/2023

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:86E2072D

SETOR DE TESOURARIA
RGF ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 1Q2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		Exercício de 2023		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
ENTIDADES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA				
JANEIRO A ABRIL 2023 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-5.345.460,57	5.143.869,80	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	-5.345.460,57	5.143.869,80	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	-545.336,58	520.590,15	0,00	0,00
Internos	-545.336,58	520.590,15	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	-4.800.123,99	4.622.642,38	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	-4.800.123,99	4.622.642,38	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00

Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	637,27	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	17.182.009,60	16.721.782,57	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	17.182.009,60	16.721.782,57	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.704.102,06	16.918.201,35	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	431.848,01	74.231,31	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	90.244,45	122.187,47	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-22.527.470,17	-11.577.912,77	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.207.177,87	39.829.026,40	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.264.711,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.942.466,87	39.829.026,40	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	-14.09%	12.91%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-59.37%	-29.07%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	45.530.960,24	47.794.831,68	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	40.977.864,22	43.015.348,51	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	-1.628.989,60	-1.628.989,60	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	5.064.244,10	3.954.296,23	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 18/05/2023, às 09:03:23.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:38F5D184

SETOR DE TESOURARIA
RGF ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 1Q2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2023	
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	39.207.177,87	39.829.026,40	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.264.711,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	37.942.466,87	39.829.026,40	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	8.347.342,71	8.762.385,81	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	7.512.608,44	7.886.147,23	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 18/05/2023, às 09:05:48.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:ACA9F06F

SETOR DE TESOURARIA
RGF ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 1Q2023

Exercício de 2023		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ENTIDADES : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA		
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	39.829.026,40	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.829.026,40	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.372.644,22	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	5.735.379,80	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.788.031,85	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 1º Quadrimestre	**Até o 1º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 18/05/2023, às 09:07:41.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:1B3CE248

SETOR DE TESOURARIA
RGF ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1Q2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Exercício de 2023	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 1º Quadrimestre de 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		39.829.026,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		39.829.026,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		39.829.026,40
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.750.847,61	42,06
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	21.507.674,26	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	20.432.290,55	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	19.356.906,83	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-11.841.300,31	-29,73
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.794.831,68	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.762.385,81	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.372.644,22	16,00

Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.788.031,85	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.652.655,01	9.609.651,07
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 18/05/2023, às 09:10:04.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:D959A99E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 145/2023.

DECRETO Nº 145/2023.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1377/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0005.1010	OBRAS URBANAS E RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1290	00107-Salário-Educação	20.000,00
12.365.0006.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1640	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
2910	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	6.000,00
	SUBTOTAL	**11.000,00**
	TOTAL	**141.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1377/2022.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2011	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
830	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.361.0006.2017	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1370	00107-Salário-Educação	20.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2027	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2970	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	6.000,00
	SUBTOTAL	**6.000,00**
	TOTAL	**36.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	105.000,00
	TOTAL	**105.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 18 de maio de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1C978A85

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 146/2023.

DECRETO Nº 146/2023.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 69.073,43 (Sessenta e nove mil e setenta e três reais e quarenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1377/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 69.073,43 (Sessenta e nove mil e setenta e três reais e quarenta e três centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1041	00156-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	31.171,75
12.365.0006.2016	MANUT. DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1521	00156-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	13.359,31
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1042	00157-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	9.542,37
	SUBTOTAL	**54.073,43**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1990	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
	TOTAL	**69.073,43**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de cancelamento total e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964e Art. 8º, Inc. III da Lei municipal nº 1377/2022.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
	TOTAL	**15.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	54.073,43
	TOTAL	**54.073,43**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 18 de maio de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8F29EC41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º097/2022

Pregão Eletrônico 054/2022

Considera-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Mesa Bancada e Eletrodomésticos para à Secretaria de Educação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com a conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
03	UNI	7,00	MESA BANCADA REFORÇADA INDUSTRIAL DE AÇO Mesa Bancada Reforçada Industrial de Aço – Especificações Mínimas: – Mesa bancada 100% aço inox reforçada com 4 rodinhas e travas. - Dimensões: 140 Comprimento x 70 Largura x 90 Altura cm (C x L x A). - Capacidade de carga mesa: 100 kg distribuídos, capacidade estrado inferior 60 kg distribuídos. - Tampo superior em aço INOX 430 escovado com chapa de 0,80 mm. Estrutura em aço INOX 304. Mesa com reforço na parte inferior. - Produto enviado montado, completamente soldada, não desmontável, resistente e reforçado. - RODAS: Reforçadas – Rodas Giratórias. Com freio trava, após acionado TRAVA a roda não gira. Facilitando o transporte da bancada. Anti-risco, não risca o piso, conforto e maciez e não marca o piso. Antirruído – Resistente à corrosão – boa mobilidade. TAMANHO DO RODÍZIO: Altura: 7,5 cm; Diâmetro da roda: 5 cm; Carga máxima por rodízio 100Kg. Rodas com esferas de precisão, núcleo em polipropileno. Dureza 75 Shore A. Garfo em aço com acabamento epóxi. Chapa com 4 furos para fixação. GARANTIA 12 MESES.	KENOK MESA BANCADA REFORÇADA INDUSTRIAL DE AÇO.	R$ 1.336,00	R$ 9.352,00
VALOR TOTAL R$ 9.352,00						

2 – DETENTORA DA ATA: MATHEUS ALVES COELHO - ME com CNPJ sob n.º 32.604.161/0001-80.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **16/08/2022.**

FORO: Comarca de Sengés.

*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 17 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:86FA33F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º102/2022

Pregão Eletrônico 041/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médico Hospitalar para abastecer as Unidades Básicas de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
06	CX	800,00	LUVA DE PROCEDIMENTO (P) Produzidas em látex 100% natural e são hipoalergênicas. São levemente talcadas (com po bio-absorvível e esterilizável a ETO). Produto de uso único. Não estéril. Ambidestra. Cx com 100 unidades. Tamanho P.	TALGE	R$ 15,92	R$ 12.736,00
VALOR TOTAL						**R$ 12.736,00**

2 – DETENTORA DA ATA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI com CNPJ sob n.º 32.708.161/0001-20.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **16/08/2022.**

FORO: Comarca de Sengés.

*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 17 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:78BCEA9A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º101/2022

Pregão Eletrônico 041/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médico Hospitalar para abastecer as Unidades Básicas de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
09	UNI	180,00	OLEO DE GIRASSOL 100 ML EMBALAGEM COM 100 ML, DESCARTÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE.	NUTRIEX	R$ 4,96	R$ 92,80
22	UNI	1.200,00	INDICADOR BIOLÓGICO Composição: Frasco plástico contendo tira de papel com esporos de Geobacillus Stearothermophilus ATCC7953 e ampola de vidro selada com meio de cultura. Indicador Biológico para monitorar ciclos de esterilização à vapor. Resultado em até 24 horas. compatível com a mini incubadora da marca 2i O INDICADOR DEVE SER DA MARCA CLEAN TEST-CLEAN UP, pois é a marca que da certo em todos os mini incubadoras e auto claves que temos no município.	CLEAN TEST	R$ 2,48	R$ 2.976,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.868,80**

2 – DETENTORA DA ATA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 27.455.068/0001-11.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **16/08/2022.**

FORO: Comarca de Sengés.

*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 17 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7551D20D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º100/2022

Pregão Eletrônico 041/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médico Hospitalar para abastecer as Unidades Básicas de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
14	UNI	600,00	KIT BOLSA COLOSTOMIA 70 MM DRENÁVEL KIT PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA FLANGE DE 70 MM DRENÀVEL. Plana com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico, flexível e gás permeável. Placa recortável com orifício inicial de 10 a 19 mm, com margem mínima de segurança de 12 mm de resina sintética quando do recorte máximo.Composta por no mínimo CMC sódica e pectina. Encaixe sem pressão abdominal. Bolsa opaca, drenável composta por no mínimo 3 camadas plásticas, silencioso e anti-odor com tela protetora não aderente e flange com abas para encaixe do cinto. Com filtro desodorante para gases com carvão ativado acoplado e possuindo membrana protetora que impeça o contato com a água ou acompanhada de adesivos para proteção do mesmo quando em contato com a água. E fechamento por conectores plásticos ou velcro. Embaladas conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.	Coloplast	R$ 30,00	R$ 18.000,00
15	UNI	300,00	KIT BOLSA COLOSTOMIA 57 A 60MM DRENÁVEL KIT PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA FLANGE DE 57 a 60 MM DRENÀVEL. Plana com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico, flexível e gás permeável. Placa recortável com orifício inicial de 10 a 19 mm, com margem mínima de segurança de 12 mm de resina sintética quando do recorte máximo.Composta por no mínimo CMC sódica e pectina. Encaixe sem pressão abdominal. Bolsa opaca, drenável composta por no mínimo 3 camadas plásticas, silencioso e anti-odor com tela protetora não aderente e flange com abas para encaixe do cinto. Com filtro desodorante para gases com carvão ativado acoplado e possuindo membrana protetora que impeça o contato com a água ou acompanhada de adesivos para proteção do mesmo quando em contato com a água. E fechamento por conectores plásticos ou velcro. Embaladas conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.	Coloplast	R$ 33,00	R$ 9.900,00
VALOR TOTAL						**R$ 27.900,00**

2 – DETENTORA DA ATA: PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI com CNPJ sob n.º 22.437.236/0001-22.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **16/08/2022.**

FORO: Comarca de Sengés.

*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 17 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:82E0FAB6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º099/2022

Pregão Eletrônico 048/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Móveis e Equipamento Eletro Eletrônico para o atendimento às Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Garantia	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
04	UNI	1,00	FREEZER "Freezer Frost Free Vertical 1 Porta igual ou superior a 228 Litros com Porta Reversível - O Freezer de 1 Porta com capacidade igual ou superior de 228 litros conta com controle de temperatura externo, assim, você não precisa abrir a porta para ajustar a temperatura, o que garante mais economia de energia. Mínimo de 5 gavetões multiusos transparentes e 1 prateleira. Características: Tipo: Vertical Capacidade úti igual ou superior: 228 litros Controle de temperatura: Sim Portas reversíveis: Sim Cesto: Deslizantes com trava de segurança Praeleiras: 01 prateleira Livre de CFC: Sim Classificação Energética: c Frequência mínimo: 55 Hz Consumo de energia mínimo:46 kWh/mês Conteúdo da embalagem: Freezer e manual de instruções. Com Selo Procel Cor: Branca Voltagem: 220V Dimensões: Altura mínima: 169,8 cm Largura mínima: 61,60 cm Profundidade mínimo: 69.10 cm Peso mínimo: 58 kg. presentar Selo Procel e INMETRO. Classificação Energética: A. Apresentar catalogo e Manual de instruções. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Município. Garantia Mínima contra defeitos de fabricação: 12 meses."	BRASTEMP BVR28MB	12 meses	R$ 3.389,00	R$ 3.389,00
VALOR TOTAL							**R$ 3.389,00**

2 – DETENTORA DA ATA: JOSE ROBERTO RIBEIRO ME com CNPJ sob n.º 04 289 296/0001-63.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **16/08/2022.**

FORO: Comarca de Sengés.

*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 17 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:46375A37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º098/2022

Pregão Eletrônico 041/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual escolha da proposta mais vantajosa visando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médico Hospitalar para abastecer as Unidades Básicas de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
05	CX	5,00	LAMINA DE BISTURI Nº 11 Lâmina para bisturi nº 11 com 100 unidades. Lâmina de Bisturi em aço inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada e adaptação ao cabo, Aço Carbono - Estéril - Esterilizada pelo processo de Raio Gama 2,5 rads. Com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente. Caixa com 100 unidades.	medix	R$ 31,10	R$ 155,50
10	UNI	15,00	LAMINA DE BISTURI Nº 24 Lâmina de Bisturi em aço inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada e adaptação ao cabo, Aço Carbono - Estéril - Esterilizada pelo processo de Raio Gama 2,5 rads. Com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente. Caixa com 100 unidades.	medix	R$ 31,39	R$ 470,85
11	UNI	5,00	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100 Lâmina de Bisturi em aço inoxidável isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada e adaptação ao cabo, Aço Carbono - Estéril - Esterilizada pelo processo de Raio Gama 2,5 rads. Com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente. Caixa com 100 unidades.	medix	R$ 31,39	R$ 156,95
13	UNI	200,00	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 Luva cirúrgica de látex, anatômica estéril, hipoalergênica, textura uniforme e resistente, látex regular, que permita sensibilidade tátil, de fácil deslize, identificação individual no tamanho padrão nacional de medidas, esterilizado em embalagem papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade em embalagem individual nº 7,5.	medix	R$ 1,32	R$ 264,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.047,30**

2 – DETENTORA DA ATA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 82.291.311/0001-11.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **16/08/2022.**

FORO: Comarca de Sengés.

*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 17 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DCA99F7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º096/2022

Pregão Eletrônico 041/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médico Hospitalar para abastecer as Unidades Básicas de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
01	DZ	60,00	ALGODÃO ORTOPÉDICO MINIMO 20 CM X 1,0 Algodão Ortopédico - Mínimo 20 cm x 1,00 m. Com 12 unidades, confeccionado com fibras de puro algodão.	UNITEX	R$ 9,83	R$ 589,80
03	DZ	60,00	ALGODÃO ORTOPÉDICO MINIMO 15CMX1,00 M ALGODÃO ORTOPÉDICO MINIMO 15CMX1,00M COM 12 UNIDADES, CONFECCIONADO COM FIBRAS DE PURO ALGODÃO.	UNITEX	R$ 7,57	R$ 454,20
07	CX	500,00	HASTES FLEXIVEIS DE ALGODAO (COTONETE) Compacto nas extremidades, medindo aproximadamente 8cm. Caixa com 50 unidades. Embalagem com dados de identificação: lote, fabricação e validade, registro em órgão competente.	NATHY	R$ 1,94	R$ 970,00
21	UNI	340,00	ALCOOL ETILICO EM GEL: 500 GRAMAS Álcool etílico em gel, com concentração de 68% a 72%, para uso geral em higienização e desinfecção de mãos, superfícies, (móveis, etc.) embaladas em frasco com 500g. Obs.: Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. Acondicionado em caixa com identificação do nome do produto e do fabricante. A embalagem deverá ostentar a identificação de certidão obtida no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, demonstrando conformidade à norma BNR 5991:1997, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme exigência da Portaria n. 15 do INMETRO, de 29-01-2001. Data de fabricação, data de validade indicados no produto e na caixa. Validade mínima: 24 meses a partir de cada pedido de entrega.	SAFRA	R$ 6,08	R$ 2.067,20
VALOR TOTAL						**R$ 4.081,20**

2 – DETENTORA DA ATA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME com CNPJ sob n.º 23.121.920/0001-63.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **15/08/2022.**

FORO: Comarca de Sengés.

*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 17 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8DFE0596

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º095/2022

Pregão Eletrônico 041/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médico Hospitalar para abastecer as Unidades Básicas de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
04	CX	700,00	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ- Teste rápido de gravidez- Teste imunocromatográfico de etapa única, para determinação qualitativa da gonadotrofina coriônica humana (hCG), na urina e no soro. Utiliza dois tipos de anticorpos que identificam a presença do hormônio hCG, com sensibilidade de 25 Ul/ml. Caixa contendo 01 Frasco para coleta, 01 Tira reagente, 01 Folheto explicativo. Mais de 99% de precisão."	SANFARMA	R$ 6,65	R$ 4.655,00
12	UNI	600,00	LENÇOL DESCARTÁVEL 70X50 Lençol hospitalar em papel 100% celulose descartavel.Nao reutilizavel - tamanho 70x50 - gramatura:34 a 36grs -Produto dispensado de Reg. Anvisa Conf. Portaria 1480 de 31/1/90. Produto isento de bactérias nocivas a derme. Alto resistencia para não rasgar no uso. O filme plástico protege contra umidade e a caixa de papelão asegura contra outros agentes nocivos.	DESCARBOX	R$ 12,37	R$ 7.422,00
VALOR TOTAL						**R$ 12.077,00**

2 – DETENTORA DA ATA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI EPP com CNPJ sob n.º 32.743.242/0001-61.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **15/08/2022.**

FORO: Comarca de Sengés.

*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 17 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:28AF57AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º093/2022

Pregão Eletrônico 041/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médico Hospitalar para abastecer as Unidades Básicas de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
02	PCT	120,00	AVENTAL SEM MANGA TNT c/ 10 unid Avental tipo cirúrgico, fabricado em tecido TNT, produto atóxico e não estéril. Produto leve e respirável, com resistência à umidade limitada, com laços em faixas na cintura e no pescoço. Avental descartável, oferece proteção superior e praticamente elimina a contaminação cruzada, são feitos de um material não-tecido, também conhecido como o	goldmed rms 81721340001	R$ 21,33	R$ 2.559,60

			polipropileno, um material de uso único. Medida mínima de 1,40 cm x 1,20 cm.				
VALOR TOTAL							**R$ 2.559,60**

2 – DETENTORA DA ATA: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI com CNPJ sob n.º 30.888.187/0001-72.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **15/08/2022.**

FORO: Comarca de Sengés.

*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 17 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F24A0032

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º092/2022

Pregão Eletrônico nº 048/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Móveis e Equipamento Eletro Eletrônico para o atendimento às Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Garantia	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
05	UNI	4,00	REFRIGERADOR CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 200 L Refrigerador – Cor Branco – Com uma porta - Largura aproximada de 470 mm. Altura aproximada de 11480 mm, Profundidade aproximada de 650 mm, Peso aproximado de 39 Kg, Capacidade total de armazenagem igual ou superior a 200 Litros, com Compartimento de Ovos, com congelador, Gavetão de Frutas, Prateleiras. Voltagem: 220V. Apresentar Selo Procel. Classificação Energética: A. Apresentar catalogo e Manual de instruções. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 meses.	CONSUL CRA30	12 meses	R$ 1.854,99	R$ 7.419,96
VALOR TOTAL							**R$ 7.419,96**

2 – DETENTORA DA ATA: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI - ME com CNPJ sob n.º 33.859.616/0001-71.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **15/08/2022.**

FORO: Comarca de Sengés.

*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 17 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3985BF35

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2023

Pregão Eletrônico nº 134/2022

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição eletrodomésticos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Quant.	Unidade	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
003	07	UNID	FRITADEIRA Á AR voltagem127v Controle de Temperatura até 200° Controle de tempo de 60 minutos. Aviso sonoro de desligamento automático Cesto removível com antiaderente e Capacidade minima de 3,5 litros. Potencia minima de 1500w cor preta Garantia minima de 12 meses.	Britania/ BFR21P	403,00	2.821,00

DETENTORA DA ATA: FRANCIS LUIS DE OLIVEIRA03406235948 com CNPJ sob n.º 48.501.782/0001-79.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **15/02/2023.**

FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 17 de maio de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C1862474

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2023

Pregão Eletrônico nº 134/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de cadeiras, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
002	**30**	**und**	CADEIRA DE ESCRITÓRIO REFORÇADA CAPACIDADE MÍNIMA DE 130 KG com braços. Base giratória Encosto e assento em espuma injetada (espessura mínima de 45mm) revestimento em vinil ou tecido, preto. Com Regulagem de altura (altura aprox. 45/altura máxima 55 cm) e regulagem de inclinação do encosto.	**PCTOP**	**449,89**	**13.496,70**

DETENTORA DA ATA: CASA ART LTDA - ME com CNPJ sob n.º 40.600.176/0001-07.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **13/02/2023.**

FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 17 de maio de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CA17F565

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2023

Pregão Eletrônico nº 134/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de moveis de escritório, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
001	13	UNID	ARMÁRIO EM AÇO REFORÇADO EM CHAPA DE NO MÍNIMO #24 e 0,60mm de espessura. Com 02 portas de correr com chaves e maçanetas/puxadores. 04 prateleiras reguláveis distribuídas formando 05 níveis. Capacidade mínima das prateleiras de 30kg. Dimensões mínimas de 1980x120x50 cm. Na cor cinza em pintura epóxi com tratamento anticorrosivo.	Big Metal/ 1477PC	1.350,00	17.550,00

DETENTORA DA ATA: EMMA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME com CNPJ sob n.º 31.810.636/0001-22.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **13/02/2023.**

FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 17 de maio de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:05A71763

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2023

Pregão Eletrônico nº 134/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de cadeiras de moveis de escritório e eletrodomésticos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Quant.	Unidade	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
004	7	unid	GRILL E SANDUICHEIRA POTENCIA MÍNIMA 750 WATTS Voltagem127v. Grelhas duplas onduladas com Antiaderente Controle de temperatura automático com alças e travas Com pés antiderrapantes cor preta. Garantia mínima de 12 meses.	BEST/ FS-8016A	98,90	692,30

DETENTORA DA ATA: FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP com CNPJ sob n.º 17.227.691/0001-63.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **13/02/2023.**

FORO: Comarca de Sengés.

** **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 17 de maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A07D911C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2022

Pregão Eletrônico nº 048/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Móveis e Equipamento Eletro Eletrônico para o atendimento às Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Garantia	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
01	UNI	4,00	FOGÃO - Fogão com forno elétrico 04 bocas. Acendimento automático. Número de bocas 4. Forno com cavidade esmaltada, com grades duplas. Forno com capacidade mínima de 50 a 70L. Luz no forno. Tampão de vidro. Mesa de inox. Acendimento automático total. Acendedores pequenos e médios. Forno auto limpante. Vidro duplo da porta do forno. Prateleira auto deslizante. Válvula de segurança no forno. Cor: branca. Tensão V110/220. Frequência (Hz): 60; Potência elétrica total: (W): 25. Garantia mínima contra defeitos de fabricação: 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Município. Com selo Conpet A, - Eficiência Energética A.	BRASLAR SIRIUS PLUS	12 meses	R$ 760,00	R$ 3.040,00
03	UNI	15,00	LAVADORA Lavadora Alta Pressão 4X Profissional com Carrinho - Caracteristicas: 03 Pistolas de alta pressão: - Engate rápido - Sistema Stop Total: corta o fluxo de água e a energia do motor ao soltar o gatilho - Lança com bico de alta pressão- Mangueira de alta pressão 7,5 metros - Suporte para a lança - Pistola, mangueira e suporte para o cabo elétrico - Pressão: 1650PSI (110V) 2000PSI (220V) Vazão: 420 (110V) 500 (220V) - Acessórios: Pistola de alta pressão / Engate rápido / Lança com bico de alta pressão / Mangueira de alta pressão 7,5 metros / Suporte da lança / Suporte da pistola / Suporte da mangueira / Suporte cabo elétrico - Potência (W): 1500 (110V); 2200 (220V) - Consumo de energia (kW/h): 1 kw/h até 13 kw/h - Conteúdo Mínimo da Embalagem: - 1 Lavadora de Alta Pressão - 1 Bico de Alta Pressão - 1 Mangueira - 3 Pistolas - 1 Alça - 1 Manual de instruções. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Município.	WAP / 4100	12 meses	R$ 2.200,00	R$ 33.000,00
07	UNI	20,00	ESCADA CLINICA COM DOIS DEGRAUS Escada clínica com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha. Garantia mínima de 03 meses. Base com 50 cm de diâmetro (circular) Apresentar catalogo. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Município.	METAL SOLUTION MSB0017	12 meses	R$ 245,00	R$ 4.900,00
VALOR TOTAL							**R$ 40.940,00**

2 – DETENTORA DA ATA: FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP com CNPJ sob n.º 17.227.691/0001-63.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: **15/08/2022.**

FORO: Comarca de Sengés.

*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 17 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AA530757

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3753/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 378.079,84 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL, SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585/2022 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 378.079,84 (TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL, SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
17.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0016.2063	MANUTENÇÃO DO FMDCA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5561	00798-Transferências de Outros Programas FIA/PR INC. ORFÃOS COVID FR 798	10.412,09
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5593	00757-Transferências de Outros Programas FIA CRESCER 2017	5.041,27
5591	00761-Transferências de Outros Programas FIA CONS TUTELAR	10.930,16
5592	00771-Transferências de Outros Programas FIA PRIMEIRA INFANCIA FR 771	6.872,39
	SUBTOTAL	33.255,91
18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
18.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0016.2066	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5800	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	12.533,12
5811	01052-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	100.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5832	00781-Transferências de Outros Programas	629,86
5831	01021-FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	37.520,58
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5890	00935-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	512,00
5901	01052-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	77.376,04
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5961	00768-Transferências de Outros Programas FEAS INC VI	707,01
5960	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	12.000,00
5962	00936-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	7.006,41
08.244.0016.2067	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - PROTEÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6001	00936-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	96.538,91
	SUBTOTAL	344.823,93
	TOTAL	378.079,84

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 17/05/2023

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8092900F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3754/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 1.915.727,27 (HUM MILHÃO, NOVECENTOS E QUINZE MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585/2022 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.915.727,27 (HUM MILHÃO, NOVECENTOS E QUINZE MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
	SUBTOTAL	400.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4330	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
4350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4370	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4400	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	450.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4430	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4490	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	231.500,00
10.301.0015.1005	CONSTRUÇÃO E AMPLIÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4211	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	31.500,00
	SUBTOTAL	1.493.000,00
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
17.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0016.2063	MANUTENÇÃO DO FMDCA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5594	00804-Transferências de Outros Programas DEL 80/2022 CEDCA FR 804	22.727,27
	SUBTOTAL	22.727,27
	TOTAL	1.915.727,27

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 303, 804 e 000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 17/05/2023

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AF3D447B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 088, DE 18 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – C.M.D.I "Gestão 2023/2025".

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o ofício n.º 066/2023 do Departamento de Assistência Social, e ainda Ata da reunião realizada pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso, 17/05/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI deste Município de Sertanópolis, Gestão 2023/2025, os seguintes membros:

Departamento Assistência Social – PMS	1. Titular 2. Suplente	Elizandra Emília Cardoso Dias Priscilla Naomi Imamura
Departamento de Educação - PMS	1. Titular 2. Suplente	Heloísa Buzo Máximo Dias Vilma de Souza Corrêa
Departamento de Administração - PMS	Titular 2. Suplente	Daniela Molitor Favarão Cristiana Albino Loureto
Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA	1. Titular 2. Suplente	Zenaide Aparecida Arruda Jamily Karly da Silva Galindo
Departamento de Desporto e Lazer - PMS	1. Titular 2. Suplente	Angela Cristina Aguilera Zuleika Cristina Nogueira Fabrício
Departamento de Cultura - PMS	1. Titular 2. Suplente	Lucivane Casagrande Dias Neusa Maria Galindo Ferreira
Departamento Jurídico - PMS	1. Titular 2. Suplente	Nádia Arrigo Pissinati Henrique Zanoni

Representante Instituto Eulália Barbosa Zanin - APAC	1. Titular 2. Suplente	Guiomar Pantoia Furtuoso Maria Aparecida Tozatti
Representante Rotary Club	1. Titular 2. Suplente	Eliane Sette Zuleide Milani Martinez
Representante Pastoral da Saúde	1. Titular 2. Suplente	Maria Menoci Gomes Catarina Menoci Ghelere
Representantes Igreja Presbiteriana Independente	1. Titular 2. Suplente	Ludgera Biazotto Jussara Favoreto
Representante Sindicato dos Trabalhadores Rurais	1. Titular 2. Suplente	Milton Sofiati José Dias
Representantes Obras Sociais Santa Terezinha	Titular Suplente	Luiz Alexandre Pereira Mariângela Razaboni Hernandes
Representante de Idosos	Titular Suplente	Ari Vicente da Silva Lourenço Martinelli

Art. 2º - Compõem a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI deste Município de Sertanópolis, Gestão 2023/2025:

Presidente	Elizandra Emília Cardoso Dias
Vice Presidente	Ludgera Conceição Biazotto
Secretária	Priscilla Naomi Imamura

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 18 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:67397008

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 087, DE 18 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Nomeia Equipe Técnica Municipal - ETM para Elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e, em observância ao disposto no art. 182 da Constituição Federal, nos arts. 150 a 153 da Constituição do Estado do Paraná, bem como as disposições da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade,

Art. 1°. Ficam nomeados para comporem a Equipe Técnica para a elaboração da revisão do Plano Diretor do município de Sertanópolis – Estado do Paraná, os seguintes representantes da administração municipal:

Secretaria Municipal de Saúde - SERMUSA	1.Titular 2. Suplente	Giovana Martins Zanin Silva Fabiana Trevisan Zulian
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	1.Titular 2. Suplente	Flavio Marcelino Fantin Ellen Cristina de Souza Piotto
Procuradoria Jurídica	1.Titular 2. Suplente	Henrique Zanoni Nadia Arrigo Pissinati
Divisão de Gestão de Pessoas - PMS	1.Titular 2. Suplente	Daniela Cristina Spolador Sônia Aparecida de Jesus Reis
Departamento de Fazenda - PMS	1.Titular 2. Suplente	Laércio Mendes de Souza Denilson Bonfain
Divisão de Receita - PMS	1.Titular 2. Suplente	Ronaldo Dancini Marcus Wagner Rafaeli de Jesus
Divisão de Contabilidade - PMS	1.Titular 2. Suplente	Francisco Bruno Calisto de Lima Christofher Allan Ferreira
Divisão de Vigilância Sanitária - PMS	1.Titular 2. Suplente	Rafaela Aguilera Andrade Mariza Iorio Castanheira
Departamento de Educação - PMS	1.Titular 2. Suplente	Graziela Fernanda Alves Favero Heloísa Buzo Máximo Dias
Departamento de Assistência Social - PMS	1.Titular 2. Suplente	Elizandra Emilia Cardoso Dias Roseani Carvalho Costa
Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos - PMS	1.Titular 2. Suplente	Valterney Luiz Bersaneti Everton Alves dos Santos
Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente - PMS	1.Titular 2. Suplente	Nivaldo Ribeiro de Amorim Valcinete Gomes da Silva
Departamento de Cultura e Turismo - PMS	1.Titular 2. Suplente	Suziane Andrea Totti Aguilera Lucivane Casagrande Dias
Divisão de Engenharia e Fiscalização de Obras - PMS	1.Titular 2. Suplente	Gabriel da Silva Galli Agda Patrícia Felizardo
Departamento de Desporto e Lazer - PMS	1.Titular 2. Suplente	Eduardo Parreira Angela Cristina Aguilera

Art. 2°. Compete a Equipe Técnica:

Identificar, estimular e apontar modos para a implementação, avaliação e integração de programas, projetos e ações setoriais de políticas públicas municipais, relacionadas ao desenvolvimento no âmbito do Município;

Levar às Audiências Públicas o resultado parcial ou final de seus trabalhos, anotando as observações, críticas e sugestões recebidas, para fins de reestudo, se for o caso;

Estender às áreas rurais o trabalho de pesquisa, diagnósticos e sugestões, dentro das respectivas áreas de competência municipal, a fim de que a revisão do Plano Diretor seja elaborada conjugando o urbano e o rural;

Proceder à apreciação, ao debate, à avaliação e à proposição de encaminhamentos sobre matérias e instrumentos relacionados a: estudos, análises e avaliações de projetos especiais de transformação do espaço urbano ou rural; diretrizes para a revisão de regimes urbanísticos de uso do solo, operações urbanas, avaliação de empreendimentos de impacto ambiental; estudos de impacto de vizinhança; áreas especiais de interesse social, cultural e ambiental; assim como outros instrumentos de controle urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade.

Art. 3°. Para fins de revisão do Plano Diretor de SERTANÓPOLIS para o decênio 2.019/2.029, deverão ser considerados como instrumentos especiais de planejamento municipal:

O Plano Diretor;

O disciplinamento do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;

O zoneamento ambiental, ecológico e econômico;

O Plano Plurianual;

As diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

A gestão orçamentária participativa;

Os planos, programas e projetos setoriais;

Os planos de desenvolvimento econômico e social.

Parágrafo único - Os seguintes institutos deverão ser considerados como outros instrumentos de planejamento municipal:

Institutos tributários e financeiros:

Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU;

Contribuições de melhoria;

Incentivos e benefícios fiscais e financeiros;

Institutos jurídicos e políticos:

Desapropriação;

Servidão administrativa;

Limitações administrativas;

Tombamento de imóveis ou de mobiliário no espaço urbano ou rural;

Instituição de unidades de conservação;

Instituição de zonas especiais de interesse social;

Concessão de direito real de uso;

Concessão de uso especial para fins de moradia;

Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;

Usucapião especial de imóvel;

Direito de superfície;

Direito de preempção;

Outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;

Transferência do direito de construir;

Operações urbanas consorciadas;

Regularização fundiária;

Assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;

Referendo popular e plebiscito;

Estudo prévio de impacto ambiental (EIA), estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) e estudos de mobilidade urbana (EMU).

Art. 4°. O Executivo Municipal, se necessário, poderá editar atos adicionais, reestruturadores e revisores, assim como delegar outras competências às Comissões Setoriais, para os fins de agilizar e/ou otimizar os trabalhos respectivos.

Art. 5°. As repartições públicas municipais ficam obrigadas a prestar as informações requeridas pela Equipe Técnica da revisão do Plano Diretor de SERTANÓPOLIS, assim como fornecer cópia de todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único. O Presidente da Equipe Técnica fica responsável pela guarda de sigilo dos documentos que lhe forem fornecidos e que sejam de caráter reservado, os quais serão utilizados apenas para os fins de diagnóstico e respectiva proposta.

Art. 6º. O mandato da Equipe Técnica exaure-se ao final dos trabalhos referidos neste Decreto.

Art. 7º. Quaisquer normas federais expedidas em relação ao Plano Diretor serão imediatamente incorporadas aos trabalhos municipais independentemente de ato específico do Prefeito Municipal.

Art. 8º. As verbas necessárias à execução deste Decreto onerarão as dotações próprias do orçamento, segundo Planos de Trabalho especificados, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 18 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6F6683FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.600.000,00	38.770.551,45	6.715.926,18	17,32	11.652.830,15	30,06	27.117.721,30
RECEITAS CORRENTES	33.600.000,00	34.020.748,61	4.200.873,89	12,35	9.018.286,24	26,51	25.002.462,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.658.790,00	1.658.790,00	386.358,17	23,29	614.660,92	37,05	1.044.129,08
Impostos	1.412.565,00	1.412.565,00	321.318,47	22,75	492.210,35	34,85	920.354,65
Taxas	235.725,00	235.725,00	65.039,70	27,59	122.450,57	51,95	113.274,43

Contribuição de Melhoria	10.500,00	10.500,00	-	-	-	-	10.500,00
CONTRIBUIÇÕES	265.650,00	265.650,00	51.521,66	19,39	91.844,92	34,57	173.805,08
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	265.650,00	265.650,00	51.521,66	19,39	91.844,92	34,57	173.805,08
RECEITA PATRIMONIAL	22.785,00	63.533,61	64.307,51	101,22	117.791,97	185,40	(54.258,36)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.500,00	10.500,00	-	-	-	-	10.500,00
Valores Mobiliários	12.285,00	53.033,61	64.307,51	121,26	117.791,97	222,11	(64.758,36)
RECEITA AGROPECUÁRIA	52.500,00	52.500,00	-	-	-	-	52.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	462.000,00	462.000,00	16.090,18	3,48	25.611,80	5,54	436.388,20
Outros Serviços	462.000,00	462.000,00	16.090,18	3,48	25.611,80	5,54	436.388,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.138.275,00	31.518.275,00	3.673.468,68	11,66	8.152.410,31	25,87	23.365.864,69
Transferências da União e de suas Entidades	20.598.500,00	20.903.500,00	2.350.029,81	11,24	5.273.557,15	25,23	15.629.942,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.256.900,00	8.331.900,00	1.011.491,06	12,14	2.227.229,79	26,73	6.104.670,21
Transferências de Instituições Privadas	7.875,00	7.875,00	1.245,51	15,82	2.357,99	29,94	5.517,01
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.275.000,00	2.275.000,00	310.702,30	13,66	649.265,38	28,54	1.625.734,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	9.127,69	-	15.966,32	-	(15.966,32)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	9.127,69	-	15.966,32	-	(15.966,32)
RECEITAS DE CAPITAL	-	4.749.802,84	2.515.052,29	52,95	2.634.543,91	55,47	2.115.258,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	1.731.986,84	-	-	-	-	1.731.986,84
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	1.731.986,84	-	-	-	-	1.731.986,84
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	3.017.816,00	2.515.052,29	83,34	2.634.543,91	87,30	383.272,09
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.232.816,00	1.098.566,00	89,11	1.098.566,00	89,11	134.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	1.785.000,00	1.416.486,29	79,35	1.535.977,91	86,05	249.022,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.600.000,00	38.770.551,45	6.715.926,18	17,32	11.652.830,15	30,06	27.117.721,30
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.600.000,00	38.770.551,45	6.715.926,18	19,99	11.652.830,15	34,68	27.117.721,30
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.600.000,00	38.770.551,45	6.715.926,18	19,99	11.652.830,15	34,68	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	2.037.161,45	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	2.037.161,45	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.600.000,00	40.807.712,90	5.471.394,07	11.265.564,62	29.542.148,28	6.070.083,21	10.248.952,04	30.558.760,86	9.615.168,43	-
DESPESAS CORRENTES	32.018.805,00	32.629.620,34	4.319.606,21	8.876.229,59	23.753.390,75	4.347.762,99	8.385.651,17	24.243.969,17	7.823.491,32	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.360.590,00	15.531.377,72	2.193.762,63	4.415.825,23	11.115.552,49	2.197.383,35	4.415.825,23	11.115.552,49	4.404.963,07	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	105.000,00	305.000,00	62.292,98	126.557,12	178.442,88	62.292,98	126.557,12	178.442,88	126.557,12	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.553.215,00	16.793.242,62	2.063.550,60	4.333.847,24	12.459.395,38	2.088.086,66	3.843.268,82	12.949.973,80	3.291.971,13	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.470.945,00	8.067.842,56	1.151.787,86	2.389.335,03	5.678.507,53	1.722.320,22	1.863.300,87	6.204.541,69	1.791.677,11	-
INVESTIMENTOS	1.187.445,00	7.784.342,56	1.110.867,35	2.275.937,58	5.508.404,98	1.681.399,71	1.749.903,42	6.034.439,14	1.678.279,66	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	283.500,00	283.500,00	40.920,51	113.397,45	170.102,55	40.920,51	113.397,45	170.102,55	113.397,45	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.250,00	110.250,00	-	-	110.250,00	-	-	110.250,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.600.000,00	40.807.712,90	5.471.394,07	11.265.564,62	29.542.148,28	6.070.083,21	10.248.952,04	30.558.760,86	9.615.168,43	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.600.000,00	40.807.712,90	5.471.394,07	11.265.564,62	29.542.148,28	6.070.083,21	10.248.952,04	30.558.760,86	9.615.168,43	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	387.265,53	-	-	1.403.878,11	-	2.037.661,72	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.600.000,00	40.807.712,90	5.471.394,07	11.652.830,15	-	6.070.083,21	11.652.830,15	30.558.760,86	11.652.830,15	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

MICHELI HOFFMANN

Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL

Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:BC01DE6B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FMDCA

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas

Meses 1-4 de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			93.293,78
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		76.781,71	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		76.781,71	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.436,39		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	12.345,32		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.512,07	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		0,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	0,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		16.512,07	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	1.659,69		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.282,38		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.570,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			3.820,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		3.820,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.820,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	0,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.820,00		
Total da Unidade Orcamentaria				97.113,78
Total do Orgao				97.113,78

MICHELI HOFFMANN

Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL

Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN

Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 18/Mai/2023, 10h e 22m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1679B490

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO II - EXECUÇÃO DE DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**33.600.000,00**	**40.807.712,90**	**5.471.394,07**	**11.265.564,62**	**100,00**	**29.542.148,28**	**6.070.083,21**	**10.248.952,04**	**100,00**	**30.558.760,86**
Legislativa	1.365.000,00	1.365.000,00	157.097,56	272.649,53	2,42	1.092.350,47	158.360,86	269.276,66	2,63	1.095.723,34
Ação Legislativa	1.365.000,00	1.365.000,00	157.097,56	272.649,53	2,42	1.092.350,47	158.360,86	269.276,66	2,63	1.095.723,34
Administração	5.262.475,00	5.273.896,18	658.378,94	1.357.948,79	12,05	3.915.947,39	662.901,54	1.335.699,28	13,03	3.938.196,90
Administração Geral	5.087.125,00	5.098.546,18	636.370,42	1.313.378,25	11,66	3.785.167,93	640.893,02	1.291.128,74	12,60	3.807.417,44
Controle Interno	175.350,00	175.350,00	22.008,52	44.570,54	0,40	130.779,46	22.008,52	44.570,54	0,43	130.779,46
Assistência Social	1.814.683,50	2.618.381,02	301.985,18	527.697,54	4,68	2.090.683,48	258.304,44	482.324,85	4,71	2.136.056,17
Assistência ao Idoso	29.295,00	496.243,28	0,00	0,00	0,00	496.243,28	0,00	0,00	0,00	496.243,28
Assistência ao Portador de Deficiência	26.250,00	78.237,88	27.874,79	35.311,23	0,31	42.926,65	2.812,94	10.249,38	0,10	67.988,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	308.175,00	407.710,97	52.049,75	97.113,78	0,86	310.597,19	49.751,80	93.123,88	0,91	314.587,09
Assistência Comunitária	1.450.963,50	1.636.188,89	222.060,64	395.272,53	3,51	1.240.916,36	205.739,70	378.951,59	3,70	1.257.237,30
Saúde	7.248.738,00	8.369.331,90	1.328.890,86	2.473.753,66	21,96	5.895.578,24	1.106.041,88	2.002.288,31	19,54	6.367.043,59
Administração Geral	447.300,00	417.787,80	58.757,80	132.047,72	1,17	285.740,08	48.234,30	119.524,22	1,17	298.263,58
Atenção Básica	4.981.620,00	5.940.399,76	843.402,56	1.386.588,81	12,31	4.553.810,95	552.826,61	1.073.653,06	10,48	4.866.746,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.536.843,00	1.620.814,13	395.642,71	924.029,34	8,20	696.784,79	473.893,18	778.023,24	7,59	842.790,89
Vigilância Sanitária	258.300,00	274.154,05	0,00	0,00	0,00	274.154,05	0,00	0,00	0,00	274.154,05
Vigilância Epidemiológica	24.675,00	116.176,16	31.087,79	31.087,79	0,28	85.088,37	31.087,79	31.087,79	0,30	85.088,37
Educação	5.962.029,50	6.139.679,68	999.391,19	1.912.567,68	16,98	4.227.112,00	957.797,86	1.685.547,89	16,45	4.454.131,79
Alimentação e Nutrição	89.775,00	129.775,00	13.423,82	32.833,80	0,29	96.941,20	24.358,14	32.390,35	0,32	97.384,65
Ensino Fundamental	5.394.714,50	5.265.721,39	761.166,61	1.582.793,88	14,05	3.682.927,51	779.576,62	1.470.039,88	14,34	3.795.681,51
Educação Infantil	341.040,00	607.683,29	139.800,76	211.940,00	1,88	395.743,29	136.863,10	166.117,66	1,62	441.565,63
Educação Especial	136.500,00	136.500,00	85.000,00	85.000,00	0,75	51.500,00	17.000,00	17.000,00	0,17	119.500,00
Cultura	270.270,00	1.120.982,53	21.749,82	120.619,52	1,07	1.000.363,01	21.939,82	120.619,52	1,18	1.000.363,01
Difusão Cultural	270.270,00	1.120.982,53	21.749,82	120.619,52	1,07	1.000.363,01	21.939,82	120.619,52	1,18	1.000.363,01
Urbanismo	1.582.350,00	3.159.461,61	370.804,54	612.951,39	5,44	2.546.510,22	364.190,50	589.974,13	5,76	2.569.487,48
Serviços Urbanos	1.582.350,00	3.159.461,61	370.804,54	612.951,39	5,44	2.546.510,22	364.190,50	589.974,13	5,76	2.569.487,48
Saneamento	273.378,00	273.378,00	90.038,59	178.751,19	1,59	94.626,81	90.038,59	178.751,19	1,74	94.626,81
Saneamento Básico Rural	71.400,00	71.400,00	19.823,03	44.649,43	0,40	26.750,57	19.823,03	44.649,43	0,44	26.750,57
Saneamento Básico Urbano	201.978,00	201.978,00	70.215,56	134.101,76	1,19	67.876,24	70.215,56	134.101,76	1,31	67.876,24
Gestão Ambiental	33.075,00	39.888,01	0,00	0,00	0,00	39.888,01	0,00	0,00	0,00	39.888,01
Preservação e Conservação Ambiental	33.075,00	39.888,01	0,00	0,00	0,00	39.888,01	0,00	0,00	0,00	39.888,01
Agricultura	2.521.050,00	3.458.295,94	592.641,55	820.729,26	7,29	2.637.566,68	584.035,42	807.482,36	7,88	2.650.813,58
Promoção da Produção Agropecuária	2.521.050,00	3.458.295,94	592.641,55	820.729,26	7,29	2.637.566,68	584.035,42	807.482,36	7,88	2.650.813,58
Comércio e Serviços	155.253,00	155.253,00	28.255,94	39.025,13	0,35	116.227,87	28.215,56	38.984,75	0,38	116.268,25
Promoção Comercial	138.453,00	138.453,00	24.703,81	34.073,00	0,30	104.380,00	24.703,81	34.073,00	0,33	104.380,00
Turismo	16.800,00	16.800,00	3.552,13	4.952,13	0,04	11.847,87	3.511,75	4.911,75	0,05	11.888,25
Transporte	6.024.150,00	7.260.610,58	671.573,65	2.433.809,58	21,60	4.826.801,00	1.594.522,38	2.231.014,79	21,77	5.029.595,79
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Transporte Rodoviário	6.024.150,00	7.260.610,58	671.573,65	2.433.809,58	21,60	4.826.801,00	1.594.522,38	2.231.014,79	21,77	5.029.595,79
Desporto e Lazer	234.423,00	570.429,45	80.728,70	150.663,70	1,34	419.765,75	73.876,81	142.590,66	1,39	427.838,79
Lazer	234.423,00	570.429,45	80.728,70	150.663,70	1,34	419.765,75	73.876,81	142.590,66	1,39	427.838,79
Encargos Especiais	742.875,00	892.875,00	169.857,55	364.397,65	3,23	528.477,35	169.857,55	364.397,65	3,56	528.477,35
Outros Encargos Especiais	742.875,00	892.875,00	169.857,55	364.397,65	3,23	528.477,35	169.857,55	364.397,65	3,56	528.477,35
Reservas	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00
Reserva de Contingência	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**33.600.000,00**	**40.807.712,90**	**5.471.394,07**	**11.265.564,62**	**100**	**29.542.148,28**	**6.070.083,21**	**10.248.952,04**	**100**	**30.558.760,86**

MICHELI HOFFMANN

Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL

Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:56EE0B3A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.412.565,00	492.210,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	169.890,00	7.342,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	211.575,00	47.520,18
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	359.100,00	143.215,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	672.000,00	294.132,41
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.780.000,00	8.184.029,43
2.1- Cota-Parte FPM	21.703.000,00	5.497.563,96
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.800.000,00	5.497.563,96
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	903.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	9.352.500,00	2.095.173,67
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	94.500,00	22.878,45
2.4- Cota-Parte ITR	52.500,00	781,90
2.5- Cota-Parte IPVA	577.500,00	567.631,45
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**33.192.565,00**	**8.676.239,78**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.175.400,00**	**1.636.805,89**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.122.741,25**	**532.254,06**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.276.260,00	652.953,36
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.276.260,00	652.953,36
6.1.1- Principal	2.275.000,00	649.265,38
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.260,00	3.687,98
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(3.900.400,00)**	**(987.540,51)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**652.953,36**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.302.664,59	711.597,45	643.597,45	643.597,45	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.986.404,59	626.597,45	626.597,45	626.597,45	-
10.1.1 - Educação Infantil	156.500,00	55.221,40	55.221,40	55.221,40	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.829.904,59	571.376,05	571.376,05	571.376,05	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	316.260,00	85.000,00	17.000,00	17.000,00	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	179.760,00	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	136.500,00	85.000,00	17.000,00	17.000,00	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAS PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	685.192,86	617.192,86	617.192,86	-	-	32.239,50
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	685.192,86	617.192,86	617.192,86	-	-	32.239,50
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	600.192,86	600.192,86	600.192,86	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	457.067,35	600.192,86	600.192,86	91,92
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	65.295,34	68.000,00	68.000,00	2.704,66	10,41

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	26.404,59	-	(26.404,59)	-

19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	26.404,59	-	(26.404,59)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.372.333,11	1.064.596,51	981.956,11	890.592,21	-
20.1- Educação Infantil	357.453,61	132.338,60	110.896,26	70.896,26	-
20.2- Ensino Fundamental	2.932.879,50	899.424,11	838.669,50	787.542,54	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	82.000,00	32.833,80	32.390,35	32.153,41	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.674.997,70	1.776.193,96	1.625.553,56	1.534.189,66	-
21.1- Educação Infantil	513.953,61	187.560,00	166.117,66	126.117,66	-
21.1.1- Creche	-	-	-	-	-
21.1.2- Pré-escola	513.953,61	187.560,00	166.117,66	126.117,66	-
22.2- Ensino Fundamental	5.161.044,09	1.588.633,96	1.459.435,90	1.408.072,00	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	981.956,11
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.636.805,89
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	2.704,66
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.616.057,33**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.169.059,95	2.616.057,33	30,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[5]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	160.933,68	63.255,55	65.005,55	-	95.928,13
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	160.933,68	63.255,55	65.005,55	-	95.928,13
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	232.575,00	146.169,01
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	232.575,00	65.230,33
31.1.1- Salário-Educação	121.275,00	51.606,40
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	47.775,00	11.773,82
31.1.4- PNATE	63.525,00	1.850,11
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	80.938,68
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	464.681,98	136.373,72	59.994,33	51.059,13	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	93.729,68	24.380,00	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	323.177,30	111.993,72	59.994,33	51.059,13	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	47.775,00	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.139.679,68	1.912.567,68	1.685.547,89	1.585.248,79	-
33.1- Despesas Correntes	5.811.036,39	1.803.581,89	1.600.942,10	1.540.643,00	-
33.1.1- Pessoal Ativo	4.099.684,09	1.148.617,41	1.148.617,41	1.148.617,41	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	136.500,00	85.000,00	17.000,00	17.000,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.574.852,30	569.964,48	435.324,69	375.025,59	-
33.2- Despesas de Capital	328.643,29	108.985,79	84.605,79	44.605,79	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	328.643,29	108.985,79	84.605,79	44.605,79	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	26.404,59	78.523,97
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	652.953,36	51.606,40
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	643.597,45	17.333,13
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	35.760,50	112.797,24
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	35.760,50	112.797,24

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MICHELI HOFFMANN

Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL

Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:3E77CD27

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO XII - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.412.565,00	1.412.565,00	492.210,35	34,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	169.890,00	169.890,00	7.342,04	4,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	211.575,00	211.575,00	47.520,18	22,46
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	359.100,00	359.100,00	143.215,72	39,88
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	672.000,00	672.000,00	294.132,41	43,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.877.000,00	30.877.000,00	8.184.029,43	26,51
Cota-Parte FPM	20.800.000,00	20.800.000,00	5.497.563,96	26,43
Cota-Parte ITR	52.500,00	52.500,00	781,90	1,49
Cota-Parte IPVA	577.500,00	577.500,00	567.631,45	98,29
Cota-Parte ICMS	9.352.500,00	9.352.500,00	2.095.173,67	22,40
Cota-Parte IPI-Exportação	94.500,00	94.500,00	22.878,45	24,21
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.289.565,00	32.289.565,00	8.676.239,78	26,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.904.110,00	3.904.110,00	952.447,92	24,40	833.101,17	21,34	796.051,68	20,39
Despesas Correntes	3.862.110,00	3.682.110,00	847.338,07	23,01	829.001,17	22,51	791.951,68	21,51
Despesas de Capital	42.000,00	222.000,00	105.109,85	47,35	4.100,00	1,85	4.100,00	1,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.536.843,00	1.566.355,20	869.570,41	55,52	723.564,31	46,19	707.822,05	45,19
Despesas Correntes	1.518.993,00	1.548.505,20	869.203,05	56,13	723.196,95	46,70	707.612,13	45,70
Despesas de Capital	17.850,00	17.850,00	367,36	2,06	367,36	2,06	209,92	1,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	447.300,00	417.787,80	132.047,72	31,61	119.524,22	28,61	99.198,80	23,74
Despesas Correntes	405.300,00	375.787,80	127.927,70	34,04	115.404,20	30,71	95.078,78	25,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	42.000,00	42.000,00	4.120,02	9,81	4.120,02	9,81	4.120,02	9,81
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.888.253,00	5.888.253,00	1.954.066,05	33,19	1.676.189,70	28,47	1.603.072,53	27,22

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.954.066,05	1.676.189,70	1.603.072,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.954.066,05	1.676.189,70	1.603.072,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.301.435,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.301.435,97
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	374.753,73	301.636,56
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	19,32	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício	-	-	-	-	-

anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))	
Empenhos de 2023	1.301.435,97	1.676.189,70	374.753,73	-	-	-	-	-	-	374.753,73	
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	- -	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.124.760,00	1.628.326,00	523.025,50	32,12
Proveniente da União	1.051.260,00	1.554.826,00	471.717,13	30,34
Proveniente dos Estados	73.500,00	73.500,00	51.308,37	69,81
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.124.760,00	1.628.326,00	523.025,50	32,12

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.077.510,00	2.036.289,76	434.140,89	21,32	240.551,89	11,81	237.837,19	11,68
Despesas Correntes	1.077.510,00	1.444.356,69	240.551,89	16,65	240.551,89	16,65	237.837,19	16,47
Despesas de Capital	-	591.933,07	193.589,00	32,70	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	54.458,93	54.458,93	100,00	641,50	1,18	641,50	1,18
Despesas Correntes	-	54.458,93	54.458,93	100,00	641,50	1,18	641,50	1,18
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	258.300,00	274.154,05	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	253.050,00	268.904,05	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	5.250,00	5.250,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	24.675,00	116.176,16	31.087,79	26,76	31.087,79	26,76	28.952,79	24,92
Despesas Correntes	24.675,00	69.275,17	31.087,79	44,88	31.087,79	44,88	28.952,79	41,79
Despesas de Capital	-	46.900,99	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.360.485,00	2.481.078,90	519.687,61	20,95	272.281,18	10,97	267.431,48	10,78

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.981.620,00	5.940.399,76	1.386.588,81	23,34	1.073.653,06	18,07	1.033.888,87	17,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.536.843,00	1.620.814,13	924.029,34	57,01	724.205,81	44,68	708.463,55	43,71

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	258.300,00	274.154,05	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	24.675,00	116.176,16	31.087,79	26,76	31.087,79	26,76	28.952,79	24,92
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	447.300,00	417.787,80	132.047,72	31,61	119.524,22	28,61	99.198,80	23,74
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.248.738,00	8.369.331,90	2.473.753,66	29,56	1.948.470,88	23,28	1.870.504,01	22,35

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MICHELI HOFFMANN

Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL

Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:20B6F432

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1635, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

DECRETO Nº 1635, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 424.996,21 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.040 de 14 de dezembro de 2022 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 424.996,21 (quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
	SUBTOTAL	4.500,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
12.122.0505.2050	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3900	00105-Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	56.996,21
	SUBTOTAL	156.996,21
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0331.2074	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE (VIGIASUS) - CUSTEIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6550	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6560	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	1.500,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6440	00517-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Estadual	80.000,00
	SUBTOTAL	83.500,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0440.2079	MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7331	00957-PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL - PROCAD - SUAS - FTE 957	6.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7381	00957-PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL - PROCAD - SUAS - FTE 957	300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7461	00957-PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL - PROCAD - SUAS - FTE 957	5.200,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	
08.243.0440.2084	ASSISTENCIA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7721	01060-APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL AS FAMILIAS C GESTANTES/ CRIANÇAS - PRIMEIRA IDADE	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7791	01060-APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL AS FAMILIAS C GESTANTES/ CRIANÇAS - PRIMEIRA IDADE	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7801	01060-APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL AS FAMILIAS C GESTANTES/ CRIANÇAS - PRIMEIRA IDADE	30.000,00
11.004	FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO DA PESSOA IDOSA	
08.122.0440.2086	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE AMPARO DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8031	01058-INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS A PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVENCIA	23.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8071	01058-INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS A PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVENCIA	100,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
8091	01058-INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS A PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVENCIA	1.800,00
	SUBTOTAL	112.000,00
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
13.001	PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURIDICA	

04.122.0002.2093	PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURÍDICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
8790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
TOTAL		**424.996,21**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:		
Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
00105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	56.996,21
00493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	3.500,00
00517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Estadual	80.000,00
01058	INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS A PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVENCIA	25.000,00
01060	APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL AS FAMILIAS C GESTANTES/ CRIANÇAS - PRIMEIRA IDADE	75.000,00
TOTAL		**241.496,21**

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	55.000,00
1.7.1.6.50.0.1.13.00.00.00.00	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL - PROCAD - SUAS FONTE 957	12.000,00
TOTAL		**67.000,00**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
	SUBTOTAL	4.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
TOTAL		**116.500,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:5C7D8E35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2033/2023

LEI N.° 2033 DE 18 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial de acordo com a Portaria MF nº 464/2018 - custo suplementar - da Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Roxa - PREVISTERRA, mediante atualização anual, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Aprova a amortização do déficit técnico atuarial - custo suplementar - até o ano de 2057, conforme plano de amortização do relatório da avaliação atuarial constante do Anexo I, para obter o equilíbrio atuarial nos termos da Lei nº 9.717/98, Portaria MPS nº 402/2008 e Portaria MF nº 464/2018.

Parágrafo único. Em cada ano o Aporte Anual constante do Anexo I desta Lei, será recolhido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas.

Art. 2º A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal c/c com os artigos 8º e 9º da Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, da Secretaria de Previdência Social.

Art. 3º Com fundamento na avaliação mencionada no artigo 2º, poderão ser atualizados de forma subsequente, os valores constantes do Anexo I, relativos ao fluxo financeiro de amortização do déficit, os quais serão aprovados mediante decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Os valores atualizados citados no art. 3º e constante do Anexo I correspondem ao período de 01de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º O montante a ser amortizado até 31/12/2023 é de R$ 5.350.458,65 (cinco milhões trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), os quais serão pagos em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas, descontando os valores já recolhidos no ano de 2023, conforme autorização legislativa constante da Lei nº 1.731, de 10 de maio de 2019.

Art. 6º Com fundamento na avaliação mencionada no art. 2º poderão ser atualizados de forma subsequente, os valores constantes do Anexo I, relativos ao fluxo financeiro de amortização do déficit, os quais serão aprovados mediante decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º As parcelas mensais possuem vencimento até o 30º (trigésimo) dia de cada mês de competência, sendo que, após tal vencimento, o valor da parcela sofrerá atualização pelo índice IGP-M e acréscimo de juros legais de 0,5% (meio ponto percentual) ao mês até o do efetivo pagamento.t

Parágrafo único. Para cobertura das despesas previstas nesta Lei, serão utilizados recursos oriundos da fonte nº 000 - Recursos Livres, previstas na Lei Orçamentária nº 1912 de 03 de Dezembro de 2021 e dotação 04.002.3.3.91.97.00-000 na secretaria Municipal de Finanças.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 1.952, de 31 de maio de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**	**ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA**
31/12/2022	-	-	-	**R$ 112.283.536,52**	-
2023	R$ 5.350.458,65	R$ 5.501.893,29	-R$ 151.434,64	R$ 112.434.971,16	24,51%
2024	R$ 5.450.520,55	R$ 5.509.313,59	-R$ 58.793,04	R$ 112.493.764,20	24,72%
2025	R$ 5.750.458,55	R$ 5.512.194,45	R$ 238.264,10	R$ 112.255.500,09	25,82%
2026	R$ 6.291.156,09	R$ 5.500.519,50	R$ 790.636,59	R$ 111.464.863,50	27,97%
2027	R$ 6.354.067,65	R$ 5.461.778,31	R$ 892.289,34	R$ 110.572.574,16	27,97%
2028	R$ 6.416.979,21	R$ 5.418.056,13	R$ 998.923,08	R$ 109.573.651,08	27,97%
2029	R$ 6.479.890,77	R$ 5.369.108,90	R$ 1.110.781,87	R$ 108.462.869,21	27,96%
2030	R$ 6.542.802,34	R$ 5.314.680,59	R$ 1.228.121,74	R$ 107.234.747,47	27,96%
2031	R$ 6.605.713,90	R$ 5.254.502,63	R$ 1.351.211,27	R$ 105.883.536,20	27,95%
2032	R$ 6.668.625,46	R$ 5.188.293,27	R$ 1.480.332,18	R$ 104.403.204,02	27,93%
2033	R$ 6.731.537,02	R$ 5.115.757,00	R$ 1.615.780,02	R$ 102.787.423,99	27,92%
2034	R$ 6.794.448,58	R$ 5.036.583,78	R$ 1.757.864,80	R$ 101.029.559,19	27,90%
2035	R$ 6.857.360,14	R$ 4.950.448,40	R$ 1.906.911,74	R$ 99.122.647,45	27,88%
2036	R$ 6.920.271,70	R$ 4.857.009,73	R$ 2.063.261,98	R$ 97.059.385,48	27,86%
2037	R$ 6.983.183,26	R$ 4.755.909,89	R$ 2.227.273,37	R$ 94.832.112,10	27,83%
2038	R$ 7.046.094,82	R$ 4.646.773,49	R$ 2.399.321,33	R$ 92.432.790,77	27,80%
2039	R$ 7.109.006,38	R$ 4.529.206,75	R$ 2.579.799,64	R$ 89.852.991,14	27,77%
2040	R$ 7.171.917,94	R$ 4.402.796,57	R$ 2.769.121,38	R$ 87.083.869,76	27,74%
2041	R$ 7.234.829,51	R$ 4.267.109,62	R$ 2.967.719,89	R$ 84.116.149,87	27,71%
2042	R$ 7.297.741,07	R$ 4.121.691,34	R$ 3.176.049,72	R$ 80.940.100,15	27,67%
2043	R$ 7.360.652,63	R$ 3.966.064,91	R$ 3.394.587,72	R$ 77.545.512,43	27,63%
2044	R$ 7.423.564,19	R$ 3.799.730,11	R$ 3.623.834,08	R$ 73.921.678,35	27,60%
2045	R$ 7.486.475,75	R$ 3.622.162,24	R$ 3.864.313,51	R$ 70.057.364,84	27,55%
2046	R$ 7.549.387,31	R$ 3.432.810,88	R$ 4.116.576,43	R$ 65.940.788,41	27,51%
2047	R$ 7.612.298,87	R$ 3.231.098,63	R$ 4.381.200,24	R$ 61.559.588,17	27,46%
2048	R$ 7.675.210,43	R$ 3.016.419,82	R$ 4.658.790,61	R$ 56.900.797,56	27,42%
2049	R$ 7.738.121,99	R$ 2.788.139,08	R$ 4.949.982,91	R$ 51.950.814,64	27,37%
2050	R$ 7.801.033,55	R$ 2.545.589,92	R$ 5.255.443,64	R$ 46.695.371,01	27,32%
2051	R$ 7.863.945,11	R$ 2.288.073,18	R$ 5.575.871,94	R$ 41.119.499,07	27,27%
2052	R$ 7.926.856,68	R$ 2.014.855,45	R$ 5.912.001,22	R$ 35.207.497,85	27,21%
2053	R$ 7.989.768,24	R$ 1.725.167,39	R$ 6.264.600,84	R$ 28.942.897,01	27,16%
2054	R$ 8.052.679,80	R$ 1.418.201,95	R$ 6.634.477,84	R$ 22.308.419,16	27,10%

2055	R$ 8.115.591,36	R$ 1.093.112,54	R$ 7.022.478,82	R$ 15.285.940,35	27,04%
2056	R$ 8.178.502,92	R$ 749.011,08	R$ 7.429.491,84	R$ 7.856.448,50	26,98%

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:66780225

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4070/2023

DECRETO Nº 4070/2023

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE DEPOSIÇÃO E COLETA DE ENTULHOS, FIXA A TAXA PARA COLETA DE ENTULHO NO ANO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município e os § 1º e § 2º do art. 2º da Lei nº214/1998, de 28 de abril de 1998, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário de Deposição e Coleta de Entulho para o ano de 2023, dividido por regiões conforme tabelas abaixo:

I. Calendário CINZA: de Santa Rita, Alto Alegre e Vila Guarani, conforme mapa constante no Anexo I:

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

CALENDÁRIO ANUAL DE DEPOSIÇÃO E COLETA DE ENTULHOS

SANTA RITA / ALTO ALEGRE/ VILA GUARANI

2023	
03/02à05/02	**FEVEREIRO**
31/03à02/04	**MARÇO/ABRIL**
02/06à04/06	**JUNHO**
28/07 à 30/07	**JULHO**
29/09 à01/10	**SETEMBRO/OUTUBRO**
01/12 à03/12	**DEZEMBRO**

PERMITIDO: LIMPEZA DE QUINTAIS, GALHOS, FOLHAS, GRAMA E TERRA.

PROIBIDO: JOGAR QUALQUER MATERIAL RECICLÁVEL E DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

IMPORTANTE: O MATERIAL DEPOSITADO FORA DA DATA ESTARÁ SUJEITO A MULTA.

O ENTULHO DEVERÁ SER DEPOSITADO NA RUA.

A COLETA DE MÓVEIS DEVERÁ SER AGENDADA PARA A RETIRADA NO FONE 44/3645-8409.

Dúvidas 44/3645-8409(whatsApp)

II. Calendário VERMELHO: do Jardim Primavera a Rua Paulo Furtado Lucena, conforme mapa constante no Anexo I:

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

CALENDÁRIO ANUAL DE DEPOSIÇÃO E COLETA DE ENTULHOS

JD PRIMAVERA À RUA PAULO FURTADO LUCENA

2023	
06/01à08/01	JANEIRO
03/03à05/03	MARÇO
05/05à07/05	MAIO
30/06à02/07	JUNHO/JULHO
01/09 à03/09	SETEMBRO
03/11 à05/11	NOVEMBRO

PERMITIDO: LIMPEZA DE QUINTAIS, GALHOS, FOLHAS, GRAMA E TERRA.

PROIBIDO: JOGAR QUALQUER MATERIAL RECICLÁVEL E DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

IMPORTANTE: O MATERIAL DEPOSITADO FORA DA DATA ESTARÁ SUJEITO A MULTA.

O ENTULHO DEVERÁ SER DEPOSITADO NA RUA.

A COLETA DE MÓVEIS DEVERÁ SER AGENDADA PARA A RETIRADA NO FONE 44/3645-8409.

Dúvidas 44/3645-8409(whatsApp)

III. Calendário LARANJA: do Jardim Heinen a Avenida Presidente Getúlio Vargas, conforme mapa constante no Anexo I:

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

CALENDÁRIO ANUAL DE DEPOSIÇÃO E COLETA DE ENTULHOS

JD HEINEN À AV. PRES. GETÚLIO VARGAS

2023	
27/01à29/01	JANEIRO
24/03à 26/03	MARÇO
26/05à28/05	MAIO
21/07à 23/07	JULHO
22/09 à24/09	SETEMBRO
24/11 à26/11	NOVEMBRO

PERMITIDO: LIMPEZA DE QUINTAIS, GALHOS, FOLHAS, GRAMA E TERRA.

PROIBIDO: JOGAR QUALQUER MATERIAL RECICLÁVEL E DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

IMPORTANTE: O MATERIAL DEPOSITADO FORA DA DATA ESTARÁ SUJEITO A MULTA.

O ENTULHO DEVERÁ SER DEPOSITADO NA RUA.

A COLETA DE MÓVEIS DEVERÁ SER AGENDADA PARA A RETIRADA NO FONE 44/3645-8409.

Dúvidas 44/3645-8409(whatsApp)

IV. Calendário AZUL: da Avenida Presidente Costa e Silva ao Jardim Novo Horizonte, conforme mapa constante no anexo I:

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

CALENDÁRIO ANUAL DE DEPOSIÇÃO E COLETA DE ENTULHOS

AV. PRES. COSTA E SILVA À JD NOVO HORIZONTE

2023	
13/01à 15/01	JANEIRO
10/03 à 12/03	MARÇO
12/05 à 14/05	MAIO
07/07 à 09/07	JULHO
08/09 à 10/09	SETEMBRO
10/11 à 12/11	NOVEMBRO

PERMITIDO: LIMPEZA DE QUINTAIS, GALHOS, FOLHAS, GRAMA E TERRA.

PROIBIDO: JOGAR QUALQUER MATERIAL RECICLÁVEL E DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

IMPORTANTE: O MATERIAL DEPOSITADO FORA DA DATA ESTARÁ SUJEITO A MULTA.

O ENTULHO DEVERÁ SER DEPOSITADO NA RUA.

A COLETA DE MÓVEIS DEVERÁ SER AGENDADA PARA A RETIRADA NO FONE 44/3645-8409.

Dúvidas 44/3645-8409(whatsApp)

V. Calendário VERDE: da Avenida Presidente Getúlio Vargas ao Parque das Nações, conforme mapa constante no anexo I:

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

CALENDÁRIO ANUAL DE DEPOSIÇÃO E COLETA DE ENTULHOS

AV. PRES. GETÚLIO VARGAS/ PARQUE DAS NAÇÕES

2023	
20/01 à22/01	JANEIRO
17/03 à19/03	MARÇO
19/05 à21/05	MAIO
14/07 à16/07	JULHO
15/09 à17/09	SETEMBRO
17/11 à19/11	NOVEMBRO

PERMITIDO: LIMPEZA DE QUINTAIS, GALHOS, FOLHAS, GRAMA E TERRA.

PROIBIDO: JOGAR QUALQUER MATERIAL RECICLÁVEL E DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

IMPORTANTE: O MATERIAL DEPOSITADO FORA DA DATA ESTARÁ SUJEITO A MULTA.

O ENTULHO DEVERÁ SER DEPOSITADO NA RUA.

A COLETA DE MÓVEIS DEVERÁ SER AGENDADA PARA A RETIRADA NO FONE 44/3645-8409.

Dúvidas 44/3645-8409(whatsApp)

Art. 2º A taxa para coleta de entulho fora do Calendário Anual de Coleta de Entulho fica fixada no valor de 04 (quatro) UNITERRAs - Unidade de Referência do Município, para pagamento em 05 (cinco) dias a partir da efetuação do serviço, se não efetuado será lançado no IPTU, sob pena de lançamento em dívida ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3914 de 01 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de maio de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Município

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0269E982



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2023

"Acrescenta sobre a Lei Complementar n. 20, de 11 de novembro de 2011, a Criação do Cargo de GUARDA MUNICIPAL, e estipula a progressão vertical, escolaridade, atribuições, carga horária e vencimentos do cargo de Guarda Municipal, inclui vagas e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV e VIII da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de GUARDA MUNICIPAL.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cargo previsto neste artigo terá suas descrições de Requisitos, Classes, Enquadramento, Funções, Progressão Vertical e Resumo das Funções, descritas nos anexos desta Lei.

Art. 2° - Ficam acrescidas as seguintes vagas no Anexo II da Lei Complementar n° 20, de 11 de novembro de 2011:

– 60 (sessenta) vagas para o cargo de Guarda Municipal.

Art. 3° - Acrescenta no Anexo II – Habilitação mínima, vencimento e numero de vagas, da Lei Complementar n° 20, de 11 de novembro de 2011 fica acrescido da seguinte redação:

CARGO	HABILITAÇÃO MINIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL	NUMERO DE VAGAS
GUARDA MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40 HORAS	R$ 2.800,00	60

Art. 4º - Acrescenta no Anexo III - Tabelas de habilitações para progressão por qualificação profissional, da Lei Complementar n° 20 de 11 de novembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo: GUARDA MUNICIPAL

CLASSES	CÓDIGOS	REFERÊNCIAS	HABILITAÇÃO	PROMOÇÃO VERTICAL
A	GM A	1 A 36	Ensino médio completo	B, C, D
B	GM B	1 A 36	Ensino médio técnico	C, D
C	GM C	1 A 36	Ensino Superior não específico na area de atuação	D
D	GM D	1 A 36	Pós graduação em nível de Especialização ou Mestrado e Doutorado	----------

Art. 5º - Acrescenta no Anexo IV - CARGOS, ATIVIDADES E FUNÇÕES será incluso com a seguinte redação:

CARGOS, ATIVIDADES E FUNÇÕES

CARGO	SÍMBOLO	JORNADA
GUARDA MUNICIPAL	GM	40 horas semanais

REQUISITOS	
TITULAÇÃO MÍNIMA	Ensino Médio Completo
EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	

CLASSE A - Ensino médio completo

CLASSE B - Ensino médio técnico

CLASSE C - Ensino superior completo

CLASSE D – Pós-graduação

RESUMO DAS FUNÇÕES

I – zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;

II – prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

III – atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

IV – colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

V – colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;

VI – exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;

VII – proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

VIII – cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;

IX – interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;

X – estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

XI – articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;

XII – integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;

XIII – garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;

XIV – encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;

XV – contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;

XVI – desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;

XVII – auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e

XVIII – atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

TABELA

PLANILHA DE CÁLCULO DE VENCIMENTOS - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS																		
Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
A	2.800,00	2.833,60	2.867,60	2.902,01	2.936,84	2.972,08	3.007,75	3.043,84	3.080,36	3.117,33	3.154,74	3.192,59	3.230,90	3.269,68	3.308,91	3.348,62	3.388,80	3.429,47
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	3.470,62	3.512,27	3.554,42	3.597,07	3.640,23	3.683,92	3.728,12	3.772,86	3.818,14	3.863,95	3.910,32	3.957,24	4.004,73	4.052,79	4.101,42	4.150,64	4.200,45	4.250,85

B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	3.080,00	3.116,96	3.154,36	3.192,22	3.230,52	3.269,29	3.308,52	3.348,22	3.388,40	3.429,06	3.470,21	3.511,85	3.554,00	3.596,64	3.639,80	3.683,48	3.727,68	3.772,41
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	3.817,68	3.863,50	3.909,86	3.956,78	4.004,26	4.052,31	4.100,94	4.150,15	4.199,95	4.250,35	4.301,35	4.352,97	4.405,20	4.458,07	4.511,56	4.565,70	4.620,49	4.675,94
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	3.388,00	3.428,66	3.469,80	3.511,44	3.553,57	3.596,22	3.639,37	3.683,04	3.727,24	3.771,97	3.817,23	3.863,04	3.909,39	3.956,31	4.003,78	4.051,83	4.100,45	4.149,66
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	4.199,45	4.249,85	4.300,84	4.352,45	4.404,68	4.457,54	4.511,03	4.565,16	4.619,94	4.675,38	4.731,49	4.788,27	4.845,73	4.903,87	4.962,72	5.022,27	5.082,54	5.143,53
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	3.726,80	3.771,52	3.816,78	3.862,58	3.908,93	3.955,84	4.003,31	4.051,35	4.099,97	4.149,16	4.198,95	4.249,34	4.300,33	4.351,94	4.404,16	4.457,01	4.510,50	4.564,62
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
	4.619,40	4.674,83	4.730,93	4.787,70	4.845,15	4.903,29	4.962,13	5.021,68	5.081,94	5.142,92	5.204,64	5.267,09	5.330,30	5.394,26	5.458,99	5.524,50	5.590,79	5.657,88

Art.11° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, especialmente os artigos divergentes da Lei Complementar n° 20, de novembro de 2011 e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 17 de Maio de 2023.

GERSON COLODEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:F04E2AE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESAS COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2022 A ABRIL/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2022	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.177.668,15	1.305.117,79	1.699.510,72	1.427.286,49	1.430.132,12	1.437.247,54	1.325.229,58	2.470.268,64	1.385.243,48	1.612.330,32	1.581.361,52	1.634.798,25	18.486.194,60	0,00
Pessoal Ativo	1.177.668,15	1.305.117,79	1.699.510,72	1.263.021,73	1.262.208,32	1.275.465,70	1.325.229,58	2.400.877,56	1.385.243,48	1.612.330,32	1.581.361,52	1.634.798,25	17.922.833,12	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	952.224,58	1.053.050,74	1.446.015,86	1.018.650,04	1.016.576,88	1.029.807,73	1.065.805,19	1.884.356,26	1.109.703,06	1.299.825,76	1.272.568,99	1.314.227,37	14.462.812,46	0,00
Obrigações Patronais	225.443,57	252.067,05	253.494,86	244.371,69	245.631,44	245.657,97	259.424,39	516.521,30	275.540,42	312.504,56	308.792,53	320.570,88	3.460.020,66	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	164.264,76	167.923,80	161.781,84	0,00	69.391,08	0,00	0,00	0,00	0,00	563.361,48	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.891,02	31.258,57	34.876,28	116.025,87	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.891,02	31.258,57	34.876,28	116.025,87	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.177.668,15	1.305.117,79	1.699.510,72	1.427.286,49	1.430.132,12	1.437.247,54	1.325.229,58	2.470.268,64	1.385.243,48	1.562.439,30	1.550.102,95	1.599.921,97	18.370.168,73	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.036.645,44	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	789.145,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	135.408,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	39.112.092,44	46,97%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.370.168,73	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.120.529,92	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.008.476,93	48,6%

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/05/2023 09:12

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B2C8573D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2022 A ABRIL DE 2023

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.166.491,56	4.542.740,51	4.349.325,16	3.856.597,22	2.929.202,33	3.394.735,89	3.233.612,06	4.185.712,82	3.969.687,41	3.619.445,60	3.384.763,49	3.214.249,97	44.846.564,02	50.275.860,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	537.880,76	445.539,09	278.410,55	275.501,48	265.170,89	695.491,26	333.337,68	298.926,40	295.822,97	278.177,28	352.067,15	311.326,48	4.367.651,99	5.729.000,00
IPTU	218.247,80	32.234,92	24.791,54	22.785,37	11.310,84	11.718,06	6.698,84	6.814,11	9.577,31	6.130,47	8.579,47	7.007,98	365.896,71	745.000,00
ISS	142.729,81	145.126,71	128.551,08	123.026,02	117.160,73	109.184,38	127.636,87	125.319,11	160.785,12	132.414,15	188.373,56	102.890,05	1.603.197,59	1.368.000,00
ITBI	3.123,54	151.586,27	29.100,18	27.842,74	12.300,29	485.492,50	82.600,21	700,00	29.235,00	15.105,99	32.171,60	45.499,26	914.757,58	629.000,00
IRRF	40.945,75	51.871,03	47.948,00	45.168,19	46.224,31	41.848,24	59.390,46	111.707,45	61.309,59	78.589,35	79.024,68	76.919,70	740.946,75	480.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132.833,86	64.720,16	48.019,75	56.679,16	78.174,72	47.248,08	57.011,30	54.385,73	34.915,95	45.937,32	43.917,84	79.009,49	742.853,36	2.507.000,00
Contribuições	57.403,31	25.988,70	20.799,22	19.226,69	23.930,50	45.381,67	11.602,58	29.366,04	12.817,19	17.682,79	14.852,30	48.324,77	327.375,76	930.200,00
Receita patrimonial	79.166,96	83.026,03	99.048,34	109.823,44	92.663,24	88.664,69	78.691,17	81.667,16	76.841,99	65.042,32	71.736,83	50.054,56	976.426,73	404.610,71
Rendimentos de Aplicação Financeira	79.166,96	83.026,03	99.048,34	109.823,44	92.663,24	88.664,69	78.691,17	81.667,16	76.841,99	65.042,32	71.736,83	50.054,56	976.426,73	404.610,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	292,60	653,95	78,10	0,00	0,00	267,15	140,79	1.149,14	4.637,52	4.385,62	6.696,87	18.301,74	658.300,00
Transferências correntes	3.486.403,41	3.984.270,13	3.945.438,82	3.434.601,33	2.543.060,68	2.555.930,96	2.804.298,72	3.652.581,87	3.575.062,96	3.237.599,54	2.933.467,65	2.764.052,46	38.916.768,53	42.466.750,00
Cota parte do FPM	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.157.294,92	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	16.604.569,34	16.473.000,00
Cota parte do ICMS	751.858,30	619.356,12	615.720,48	730.616,54	627.616,87	611.170,26	583.819,75	574.693,72	643.028,54	522.828,54	587.826,51	614.779,21	7.483.314,84	11.232.000,00
Cota parte do IPVA	114.753,54	39.220,84	34.062,01	29.620,63	23.192,67	20.580,95	22.160,53	33.200,36	386.333,97	140.450,06	135.882,53	111.003,91	1.090.462,00	1.500.000,00
Cota parte do ITR	143,47	445,12	19,63	313,57	0,00	83.237,98	549,30	526,97	574,43	0,00	1.095,33	55,34	86.961,14	300.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	4.539,77	0,00	0,00	0,00	16.998,86	0,00	0,00	0,00	0,00	21.538,63	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.964,06	7.003,73	7.219,15	5.750,27	7.585,86	7.742,01	5.629,62	7.998,53	7.393,55	5.272,51	6.534,29	6.966,02	80.059,60	300.000,00
Transferências do FUNDEB	601.288,74	523.183,18	506.472,97	549.607,76	488.154,74	499.668,32	517.883,46	515.851,83	646.484,42	536.915,29	552.196,53	516.547,60	6.454.254,84	7.240.000,00
Outras transferências correntes	683.850,45	1.551.018,23	1.107.541,07	897.608,04	239.215,62	267.997,79	335.074,21	422.491,54	556.239,43	231.223,62	548.233,48	255.114,66	7.095.608,14	5.421.750,00
Outras receitas correntes	5.637,12	3.623,96	4.974,28	17.366,18	4.377,02	9.267,31	5.414,76	123.030,56	7.993,16	16.306,15	8.253,94	33.794,83	240.039,27	87.000,00
DEDUÇÕES (II)	440.252,79	381.930,91	344.789,55	396.569,11	341.196,21	357.652,92	395.367,81	413.331,87	474.467,76	493.892,09	366.607,48	398.477,98	4.804.536,48	4.540.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	440.252,79	381.930,91	344.789,55	396.569,11	341.196,21	357.652,92	395.367,81	413.331,87	474.467,76	493.892,09	366.607,48	398.477,98	4.804.536,48	4.540.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.726.238,77	4.160.809,60	4.004.535,61	3.460.028,11	2.588.006,12	3.037.082,97	2.838.244,25	3.772.380,95	3.495.219,65	3.125.553,51	3.018.156,01	2.815.771,99	40.042.027,54	45.735.860,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	400.000,00	0,00	89.145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	789.145,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.726.238,77	4.160.809,60	3.604.535,61	3.460.028,11	2.498.861,12	3.037.082,97	2.838.244,25	3.772.380,95	3.495.219,65	3.125.553,51	2.718.156,01	2.815.771,99	39.252.882,54	45.735.860,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.852,00	63.894,24	7.116,77	30.544,99	135.408,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.726.238,77	4.160.809,60	3.604.535,61	3.460.028,11	2.498.861,12	3.037.082,97	2.838.244,25	3.772.380,95	3.461.367,65	3.061.659,27	2.711.039,24	2.785.227,00	39.117.474,54	45.235.860,71

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:537283EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 011/2023 ANEXO II - NOTAS DEFINITIVAS DAS PROVAS OBJETIVAS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL Nº 011/2023

ANEXO II - NOTAS DEFINITIVAS DAS PROVAS OBJETIVAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONEHCIMENTOS ESPECÍFICOS
83902996	DANIEL SILVESTRI GOULART	ADVOGADO	APROVADO	85,00	20,00	9,00	8,00	48,00
83902194	EDUARDO ARAUJO	ADVOGADO	APROVADO	83,00	16,00	9,00	6,00	52,00
83902669	ELLEN CRISSIANE DE OLIVEIRA CILIÃO	ADVOGADO	APROVADO	81,00	16,00	9,00	8,00	48,00
83900680	CAROLINA FERNANDES MOREIRA DA COSTA SILVA	ADVOGADO	APROVADO	79,00	18,00	9,00	8,00	44,00
83902794	VANESSA CRISTINA BRUNING ROSALINSKI	ADVOGADO	APROVADO	76,00	18,00	10,00	8,00	40,00
83900273	LUÍS RENATO CAMILO DE SOUZA	ADVOGADO	APROVADO	73,00	16,00	9,00	8,00	40,00
83900411	ARTUR CANABRAVA RODRIGUES	ADVOGADO	APROVADO	72,00	14,00	6,00	8,00	44,00
83900202	CAROLINA GOMES AZEVEDO	ADVOGADO	APROVADO	72,00	16,00	8,00	8,00	40,00
83903195	GILBERTO GIACOIA JUNIOR	ADVOGADO	APROVADO	71,00	14,00	7,00	6,00	44,00

83902116	ANDREI KOSSMANN HOMERCHER	ADVOGADO	APROVADO	69,00	16,00	9,00	8,00	36,00
83901209	DANIEL VICTOR SILVA DIAS	ADVOGADO	APROVADO	69,00	18,00	9,00	10,00	32,00
83902108	ELISAMA MONTAGNINI CAPELLAZZI	ADVOGADO	APROVADO	69,00	14,00	7,00	8,00	40,00
83900127	JAIRO JEFFERSON MOREIRA AIRES DE MELO	ADVOGADO	APROVADO	69,00	18,00	9,00	10,00	32,00
83902238	RODRIGO DE PRETTO	ADVOGADO	APROVADO	69,00	16,00	9,00	8,00	36,00
83901921	EDUARDO MURARA SUCHEK	ADVOGADO	APROVADO	67,00	18,00	7,00	6,00	36,00
83901590	GUILHERME RUSSO MARANI	ADVOGADO	APROVADO	67,00	14,00	7,00	10,00	36,00
83901784	IGOR BARBOSA DA SILVA	ADVOGADO	APROVADO	66,00	16,00	8,00	6,00	36,00
83900839	PRISCILLA CAROLINE FETT	ADVOGADO	APROVADO	66,00	16,00	8,00	10,00	32,00
83902025	DANIEL PEDRALLI DE OLIVEIRA	ADVOGADO	APROVADO	65,00	16,00	7,00	10,00	32,00
83901596	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	ADVOGADO	APROVADO	64,00	16,00	10,00	10,00	28,00
83900932	AMANDA DE OLIVEIRA PRADO	ADVOGADO	APROVADO	63,00	16,00	7,00	8,00	32,00
83903149	PEDRO HENRIQUE MENEZES DA SILVA	ADVOGADO	APROVADO	63,00	20,00	7,00	8,00	28,00
83900820	EDUARDO BOBATO	ADVOGADO	APROVADO	61,00	16,00	5,00	8,00	32,00
83901880	ELISEU KREPL	ADVOGADO	APROVADO	59,00	12,00	9,00	10,00	28,00
83900604	JUNIOR JOSE MACHADO	ADVOGADO	APROVADO	59,00	14,00	5,00	8,00	32,00
83902781	AMANDA HUDEMA	ADVOGADO	APROVADO	58,00	16,00	6,00	8,00	28,00
83903208	CLEVERSON MARCEL SPONCHIADO	ADVOGADO	APROVADO	58,00	18,00	6,00	10,00	24,00
83902375	GRAZIELA TAVARES PINTO	ADVOGADO	APROVADO	58,00	12,00	8,00	6,00	32,00
83902622	WELLINGTON CAMPOS MUELLER	ADVOGADO	APROVADO	58,00	14,00	8,00	8,00	28,00
83902720	ALCIMAR BATISTA MIRANDA	ADVOGADO	APROVADO	57,00	12,00	9,00	8,00	28,00
83902231	LARISSA MACHADO BARCELOS	ADVOGADO	APROVADO	57,00	14,00	5,00	10,00	28,00
83901539	MÁRCIA LOURENÇO	ADVOGADO	APROVADO	57,00	14,00	5,00	6,00	32,00
83901581	MATHEUS LIEBEL MENINE	ADVOGADO	APROVADO	57,00	14,00	7,00	8,00	28,00
83900484	FELIPE FRANÇA STIVAL	ADVOGADO	APROVADO	56,00	12,00	6,00	10,00	28,00
83900214	LUIZ ERNANDES WESCHE	ADVOGADO	APROVADO	55,00	16,00	9,00	10,00	20,00
83901289	LEONARDO MACEDO DA SILVA MARQUES	ADVOGADO	APROVADO	55,00	14,00	9,00	8,00	24,00
83901786	FRANCIELLI ARAUJO VEIGA	ADVOGADO	APROVADO	54,00	12,00	4,00	10,00	28,00
83901901	FELIPE DIAS PERFEITO	ADVOGADO	APROVADO	54,00	14,00	8,00	8,00	24,00
83902994	JOSE LUCAS DE PAULA FERREIRA	ADVOGADO	APROVADO	54,00	18,00	8,00	8,00	20,00
83900494	MAYRA CRISTINA ALMEIDA LIMA	ADVOGADO	APROVADO	54,00	16,00	8,00	10,00	20,00
83902816	MARIA FERNANDA PACHECO	ADVOGADO	APROVADO	54,00	16,00	10,00	8,00	20,00
83901940	MARCELO FERNANDES POLAK	ADVOGADO	APROVADO	53,00	12,00	7,00	6,00	28,00
83902630	RAFAEL AUGUSTIN SCHVENDTNER	ADVOGADO	APROVADO	53,00	16,00	9,00	8,00	20,00
83903108	RÉGIS GRITTEM ZULTANSKI	ADVOGADO	APROVADO	53,00	18,00	5,00	10,00	20,00
83900100	CLAUDINEI BIANCHINI	ADVOGADO	APROVADO	52,00	14,00	6,00	8,00	24,00
83902028	ADRIANA MARIA RODRIGUES	ADVOGADO	APROVADO	52,00	10,00	4,00	10,00	28,00
83902808	DANIEL KOSOSKI	ADVOGADO	APROVADO	52,00	12,00	4,00	8,00	28,00
83900259	GILBERTO STREMEL JÚNIOR	ADVOGADO	APROVADO	52,00	14,00	8,00	6,00	24,00
83901172	JACKQUELINE BORGES OLIVEIRA	ADVOGADO	APROVADO	52,00	8,00	8,00	8,00	28,00
83901113	MATEUS GRUBER	ADVOGADO	APROVADO	52,00	12,00	6,00	6,00	28,00
83902478	VINICIUS NIMR DA SILVA	ADVOGADO	APROVADO	52,00	18,00	8,00	10,00	16,00
83902930	DEBORA DO ROCIO BOZGAZI	ADVOGADO	APROVADO	51,00	14,00	5,00	8,00	24,00
83901324	LUIZ FERNANDO OLIVEIRA BOM	ADVOGADO	APROVADO	51,00	14,00	9,00	8,00	20,00
83902861	ANDRÉ FELIPE DE MEDEIROS	ADVOGADO	APROVADO	50,00	16,00	8,00	6,00	20,00
83903090	LUCIANE BAUM AUGUSTIN	ADVOGADO	APROVADO	50,00	16,00	4,00	6,00	24,00
83901606	MARIO CLEY ONOFRE MONTEMEZZO	ADVOGADO	APROVADO	50,00	10,00	6,00	10,00	24,00
83900099	MARI APARECIDA MARTINS	ADVOGADO	APROVADO	50,00	14,00	4,00	8,00	24,00
83900826	RODRIGO DE LIMA MICHELS DE OLIVEIRA	ADVOGADO	APROVADO	50,00	14,00	6,00	6,00	24,00
83901501	NADIA MARCELA NIESPONGINSKI	ADVOGADO	APROVADO	50,00	12,00	4,00	10,00	24,00
83902344	RAYANE MARIA HONORIO DE LIMA	ADVOGADO	APROVADO	50,00	16,00	2,00	8,00	24,00
83901598	CRISTIANA MARIA DEMARCHI HASTRITER	ADVOGADO	APROVADO	49,00	16,00	5,00	8,00	20,00
83900238	DAVID FERREIRA DA SILVA	ADVOGADO	APROVADO	49,00	14,00	9,00	10,00	16,00
83900721	DIEGO VALENTE LOPES	ADVOGADO	APROVADO	49,00	14,00	7,00	8,00	20,00
83900605	MICHELE CELESKI	ADVOGADO	APROVADO	49,00	14,00	5,00	6,00	24,00
83900143	CARLOS HENRIQUE MAURER	ADVOGADO	APROVADO	48,00	14,00	10,00	8,00	16,00
83902554	VICÊNCIA GLESIA MORAIS DE AGUIAR	ADVOGADO	APROVADO	48,00	14,00	6,00	8,00	20,00
83902643	SUYAN KAUANE ROCHA DA CRUZ	ADVOGADO	APROVADO	47,00	12,00	3,00	8,00	24,00
83901063	CHRISTIAN DOUGLAS KESKOSKI	ADVOGADO	APROVADO	46,00	12,00	6,00	8,00	20,00
83900239	ANA PAULA CARDOSO ALMEIDA	ADVOGADO	APROVADO	46,00	14,00	8,00	8,00	16,00
83900967	CEZAR VILICHINSKI	ADVOGADO	APROVADO	46,00	10,00	2,00	10,00	24,00
83900330	ALESSANDRA GADONSKI	ADVOGADO	APROVADO	46,00	14,00	8,00	8,00	16,00
83902469	JOHN CARLOS SLUMINSKY	ADVOGADO	APROVADO	46,00	14,00	6,00	6,00	20,00

83900280	MOZER SEPECA	ADVOGADO	APROVADO	46,00	12,00	8,00	6,00	20,00
83901071	CAROLINE DE FÁTIMA DOS SANTOS	ADVOGADO	APROVADO	45,00	14,00	5,00	10,00	16,00
83903252	GABRIEL ANTONIO KOTOWSKI	ADVOGADO	APROVADO	45,00	14,00	7,00	8,00	16,00
83900706	LAÍZA ARRUDA	ADVOGADO	APROVADO	45,00	16,00	3,00	6,00	20,00
83901252	MAYARA ROCHA	ADVOGADO	APROVADO	45,00	12,00	7,00	6,00	20,00
83900682	VALDECIR LUIZ ROCHA	ADVOGADO	APROVADO	45,00	14,00	5,00	6,00	20,00
83901401	GABRIELLE BEATRIZ SCHNEIDER ADRIANO	ADVOGADO	APROVADO	44,00	16,00	8,00	8,00	12,00
83902232	RICARDO ALEXANDRE DE FREITAS	ADVOGADO	APROVADO	44,00	16,00	4,00	8,00	16,00
83902373	FERNANDA JABLONSKI ALVES	ADVOGADO	APROVADO	43,00	12,00	3,00	8,00	20,00
83902066	ROSIMAR JANE DA SILVA	ADVOGADO	APROVADO	43,00	12,00	5,00	6,00	20,00
83903099	TATIANE GOMES DOS SANTOS SCHROEDER	ADVOGADO	APROVADO	43,00	12,00	5,00	10,00	16,00
83903005	JEISON PEDRO BUTTELBRUN	ADVOGADO	APROVADO	42,00	6,00	8,00	8,00	20,00
83900803	ADRIELLE MATOSO CHAGAS	ADVOGADO	APROVADO	41,00	14,00	3,00	8,00	16,00
83901807	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	ADVOGADO	APROVADO	41,00	8,00	7,00	6,00	20,00
83901285	ANDRESSA DE FATIMA RODRIGUES CORREA	ADVOGADO	APROVADO	40,00	8,00	4,00	8,00	20,00
83900708	MARIANO SOLTYS	ADVOGADO	APROVADO	40,00	8,00	6,00	10,00	16,00
83901054	NAIANY CAROLINE DE ARAUJO	ADVOGADO	APROVADO	40,00	8,00	4,00	8,00	20,00
83903010	ILOELMA APARECIDA PEREIRA DINO	ADVOGADO	REPROVADO	39,00	12,00	5,00	6,00	16,00
83901964	LILIAN WEISS	ADVOGADO	REPROVADO	38,00	16,00	8,00	10,00	4,00
83902609	MATHEUS SAD SERENATO	ADVOGADO	REPROVADO	38,00	16,00	6,00	8,00	8,00
83901107	THIFFANY CRISTYANE NOGUEIRA	ADVOGADO	REPROVADO	38,00	10,00	8,00	4,00	16,00
83900050	SABRINA ZIMKOVICZ	ADVOGADO	REPROVADO	38,00	16,00	6,00	4,00	12,00
83901218	GEDIELSON GABRIEL DOS SANTOS	ADVOGADO	REPROVADO	37,00	4,00	3,00	6,00	24,00
83900061	JULIANE DE LIMA	ADVOGADO	REPROVADO	37,00	14,00	3,00	8,00	12,00
83900844	TAYNARA BARBOSA KMIECIK	ADVOGADO	REPROVADO	37,00	12,00	3,00	6,00	16,00
83901600	PALOMA DA SILVA	ADVOGADO	REPROVADO	36,00	8,00	4,00	8,00	16,00
83900220	MILENA ZWICKER	ADVOGADO	REPROVADO	35,00	4,00	5,00	6,00	20,00
83901648	MILLENA GABRIELA FABIENSKI	ADVOGADO	REPROVADO	33,00	8,00	3,00	6,00	16,00
83901695	JÉSSICA APARECIDA RIBEIRO DE MEDEIROS	ADVOGADO	REPROVADO	32,00	8,00	2,00	6,00	16,00
83901329	VYVIAN ZILAH FERNANDES	ADVOGADO	REPROVADO	32,00	14,00	8,00	6,00	4,00
83902515	LUCAS RICARDO LIEBL	ADVOGADO	REPROVADO	28,00	4,00	4,00	8,00	12,00
83902857	CINTIA DENISE NIESPONGINSKI MARQUES	ADVOGADO	REPROVADO	27,00	6,00	3,00	6,00	12,00
83903028	POLYANA FERREIRA REIS	ARQUITETO	APROVADO	88,00	12,00	10,00	10,00	56,00
83900300	ISABELLE BARCELOS MALAQUIAS	ARQUITETO	APROVADO	83,00	16,00	9,00	10,00	48,00
83900529	CINDI CAROLINE SERAFIM	ARQUITETO	APROVADO	82,00	16,00	10,00	8,00	48,00
83900546	GABRIELLE SCHROEDER PEDRINI	ARQUITETO	APROVADO	82,00	16,00	8,00	10,00	48,00
83902879	JENNIFER ZUCCO BEZ	ARQUITETO	APROVADO	81,00	16,00	7,00	6,00	52,00
83900153	GUILHERME ANTONIO DA ROSA	ARQUITETO	APROVADO	80,00	16,00	8,00	8,00	48,00
83902057	LUÍS GUSTAVO ROCHA PEREIRA	ARQUITETO	APROVADO	80,00	20,00	8,00	8,00	44,00
83900647	POLLYANA ESTEFANY BOLETTI	ARQUITETO	APROVADO	77,00	14,00	9,00	10,00	44,00
83900073	EMILY KAROLINE EWALD DA LUZ	ARQUITETO	APROVADO	76,00	16,00	6,00	10,00	44,00
83900963	LARISSA KAROLINA LOPES FERREIRA	ARQUITETO	APROVADO	76,00	12,00	8,00	8,00	48,00
83901211	BRENDA MENDES	ARQUITETO	APROVADO	74,00	16,00	8,00	10,00	40,00
83901238	BEATRIZ APARECIDA HONORIO DE LIMA	ARQUITETO	APROVADO	72,00	18,00	6,00	8,00	40,00
83902992	JACQUELINE ARTERO CUNHA	ARQUITETO	APROVADO	72,00	14,00	8,00	6,00	44,00
83901783	JULIANA CRISTIANE CARNEIRO	ARQUITETO	APROVADO	72,00	14,00	10,00	8,00	40,00
83900158	TIAGO OLIVEIRA PEREIRA	ARQUITETO	APROVADO	72,00	16,00	8,00	8,00	40,00
83900056	ÉRIKA KARINA SANTOS	ARQUITETO	APROVADO	71,00	16,00	7,00	8,00	40,00
83901183	HENRIQUE ANSELMO DO NASCIMENTO	ARQUITETO	APROVADO	71,00	12,00	9,00	10,00	40,00
83902230	ORIEL CORREA NETO	ARQUITETO	APROVADO	71,00	16,00	7,00	8,00	40,00
83902176	FELIPE ZIPPERER TREVISAN	ARQUITETO	APROVADO	70,00	16,00	8,00	10,00	36,00
83901442	LUCEIA APARECIDA AUGUSTIN	ARQUITETO	APROVADO	70,00	12,00	8,00	10,00	40,00
83901934	SILVIA CRISTIANE PAURDOSKI MOREIRA	ARQUITETO	APROVADO	70,00	14,00	8,00	8,00	40,00
83901809	ALINE GALINARI SANTORO	ARQUITETO	APROVADO	69,00	16,00	7,00	10,00	36,00
83900011	BIANCA ELISA GABARDO	ARQUITETO	APROVADO	69,00	16,00	7,00	6,00	40,00
83900053	BRIAM LORRANN BELARMINO DA SILVA	ARQUITETO	APROVADO	69,00	14,00	7,00	8,00	40,00
83903168	HENRIQUE ADLER DE CHAGAS	ARQUITETO	APROVADO	68,00	14,00	8,00	10,00	36,00
83902810	ANNA CAROLINA DE BRIZOLA PERDONSSINI FONTANA	ARQUITETO	APROVADO	67,00	16,00	5,00	6,00	40,00
83900719	EDUARDO JULIO DE MEDEIROS	ARQUITETO	APROVADO	67,00	14,00	9,00	8,00	36,00
83903155	TIAGO BORGES DA SILVA	ARQUITETO	APROVADO	67,00	16,00	9,00	10,00	32,00
83901504	AGATHA REGINA DE ALMEIDA CAÇADOR	ARQUITETO	APROVADO	66,00	16,00	6,00	8,00	36,00
83900789	PATRICIA CRISTINA LEMOS GOMES	ARQUITETO	APROVADO	66,00	18,00	8,00	8,00	32,00
83902128	CÁSSIA LORENA LUCKOW	ARQUITETO	APROVADO	65,00	16,00	9,00	8,00	32,00

83902741	FABIO JUNIOR DE ALMEIDA	ARQUITETO	APROVADO	65,00	12,00	7,00	6,00	40,00
83901334	GIOVANNI CAVALLI	ARQUITETO	APROVADO	65,00	16,00	9,00	8,00	32,00
83901897	LARISSA OLIVEIRA LACERDA DOS SANTOS	ARQUITETO	APROVADO	65,00	12,00	5,00	8,00	40,00
83901114	CAMILA TAYDE MODELSKI DE SOUZA	ARQUITETO	APROVADO	64,00	12,00	6,00	10,00	36,00
83902052	JOANA MARIA NEUMANN	ARQUITETO	APROVADO	64,00	10,00	6,00	8,00	40,00
83900391	JENNIFER DE OLIVEIRA DA SILVA	ARQUITETO	APROVADO	63,00	10,00	7,00	10,00	36,00
83903214	KETRIN MARIA WEDEKIND	ARQUITETO	APROVADO	63,00	12,00	7,00	8,00	36,00
83902586	VINICIUS GONÇALVES	ARQUITETO	APROVADO	63,00	14,00	7,00	10,00	32,00
83902055	ALANA ANDRADE MIKULIS	ARQUITETO	APROVADO	62,00	14,00	4,00	8,00	36,00
83901349	BEATRIZ NEUMANN	ARQUITETO	APROVADO	62,00	14,00	6,00	6,00	36,00
83902263	ANDRE SCHWARTZ PINHEIRO	ARQUITETO	APROVADO	62,00	12,00	6,00	8,00	36,00
83903098	GUSTAVO ANDRÉ SALVADOR	ARQUITETO	APROVADO	62,00	10,00	8,00	8,00	36,00
83900675	NAHAYANA ALESSI SANTOS	ARQUITETO	APROVADO	59,00	12,00	5,00	10,00	32,00
83903180	ANA CLAUDIA MALGARESI ADAMANTE	ARQUITETO	APROVADO	58,00	16,00	8,00	6,00	28,00
83902222	GIOVANNA SIMOKADO MAGALHÃES	ARQUITETO	APROVADO	58,00	16,00	8,00	6,00	28,00
83903227	GABRIELA GARCIA DE ASSIS	ARQUITETO	APROVADO	58,00	14,00	6,00	6,00	32,00
83900597	MARIANNA KOTTEL BOENO	ARQUITETO	APROVADO	58,00	12,00	8,00	6,00	32,00
83901300	MAYRA CAROLINA ZORNITA PEREIRA	ARQUITETO	APROVADO	58,00	10,00	6,00	6,00	36,00
83903029	WINDERSON POKRYVIECKI	ARQUITETO	APROVADO	58,00	16,00	6,00	8,00	28,00
83903216	WILLIAN MARQUES GOMES DA SILVA	ARQUITETO	APROVADO	58,00	12,00	8,00	6,00	32,00
83901643	ANDRESSA MOREIRA ICKER	ARQUITETO	APROVADO	57,00	16,00	7,00	6,00	28,00
83901350	GUSTAVO GABRIEL FRAGOSO	ARQUITETO	APROVADO	57,00	12,00	9,00	8,00	28,00
83901043	JESSICA KELLNER	ARQUITETO	APROVADO	57,00	10,00	3,00	8,00	36,00
83900451	MARCELO MARCOS	ARQUITETO	APROVADO	57,00	12,00	7,00	6,00	32,00
83902566	FRANCIELLE ADRIANE GROSSL BARBOSA	ARQUITETO	APROVADO	55,00	12,00	5,00	6,00	32,00
83902254	JENNIFER SCHÜTTER	ARQUITETO	APROVADO	53,00	10,00	3,00	8,00	32,00
83903262	MARCIA NEPPL	ARQUITETO	APROVADO	53,00	10,00	7,00	8,00	28,00
83900299	MARISSA YASMIN GABARDO	ARQUITETO	APROVADO	53,00	12,00	7,00	6,00	28,00
83901509	MÁRIO CESAR MESSIAS	ARQUITETO	APROVADO	52,00	8,00	6,00	6,00	32,00
83902483	PHAMELA BARBOSA ARANTES	ARQUITETO	APROVADO	52,00	12,00	6,00	10,00	24,00
83902173	LETICIA HELFENSTEIN BECKER	ARQUITETO	APROVADO	51,00	16,00	9,00	6,00	20,00
83902148	RAFAEL BARRETO FURTADO	ARQUITETO	APROVADO	51,00	14,00	3,00	6,00	28,00
83901943	CAMILA ZIGOWSKI	ARQUITETO	APROVADO	50,00	10,00	4,00	8,00	28,00
83902606	FILIPE LEE	ARQUITETO	APROVADO	50,00	14,00	2,00	6,00	28,00
83901766	RITA DE CÁSSIA JENZURA	ARQUITETO	APROVADO	47,00	12,00	5,00	6,00	24,00
83901190	VANESSA DIONARA SCHER	ARQUITETO	APROVADO	46,00	12,00	6,00	8,00	20,00
83900595	PALOMA PENKAL	ARQUITETO	APROVADO	45,00	14,00	5,00	6,00	20,00
83902068	FLAVIA PEREIRA	ARQUITETO	APROVADO	43,00	14,00	5,00	8,00	16,00
83902884	LUCAS EVANDRO GUILEN OLIVEIRA	ARQUITETO	APROVADO	42,00	8,00	4,00	6,00	24,00
83903170	ANA PAULA VACHINSKI	ARQUITETO	APROVADO	40,00	12,00	6,00	6,00	16,00
83900520	JONATAS ANDRE SIMONETTI	ARQUITETO	REPROVADO	39,00	6,00	3,00	6,00	24,00
83902572	VINICIUS GABRIEL FRANK SALDANHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	75,00	16,00	9,00	10,00	40,00
83902872	CLOVIS ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	72,00	16,00	6,00	10,00	40,00
83902689	DANIEL DIERSCHNABEL KELLERMANN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	68,00	12,00	8,00	8,00	40,00
83901451	IGOR ELIAS TELMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	68,00	10,00	10,00	8,00	40,00
83902084	BARBARA DE OLIVEIRA KAMINSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	67,00	16,00	9,00	6,00	36,00
83901415	ADRIANO FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	66,00	16,00	8,00	6,00	36,00
83903205	ROBERTO CEZAR DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	65,00	10,00	5,00	10,00	40,00
83902245	ROSANGELA MAIDANCHEN ZAPPE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	65,00	18,00	5,00	6,00	36,00
83902270	JAQUELINE APARECIDA MARINHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	64,00	12,00	4,00	8,00	40,00
83900936	MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	64,00	10,00	6,00	8,00	40,00
83902280	NAPOLEÃO MOREIRA DE CASTILHO JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	64,00	10,00	8,00	10,00	36,00
83901118	ALEXANDRE DREFAHL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	62,00	12,00	8,00	6,00	36,00
83900440	MÁRCIA ZIGOVSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	62,00	12,00	8,00	10,00	32,00
83900425	WILLIAN DE BASTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	62,00	12,00	8,00	10,00	32,00
83903008	LUANA CASSEMIRO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	61,00	10,00	7,00	8,00	36,00
83901889	TIAGO JOSÉ DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	61,00	12,00	9,00	8,00	32,00
83900564	JOCIELE DE FATIMA CRUZ ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	60,00	12,00	6,00	10,00	32,00
83902973	OZIEL FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	60,00	14,00	6,00	8,00	32,00
83902067	ALISON ALBRECHT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	59,00	14,00	5,00	8,00	32,00
83900886	HELLEN CAROLINE SACHT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	59,00	16,00	7,00	8,00	28,00
83902599	NAIANA DREVECK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	59,00	16,00	7,00	8,00	28,00
83900900	SUELEN SUREK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	59,00	14,00	7,00	6,00	32,00

83903100	ALEXANDRE BAUMGARTNER TABORDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	58,00	10,00	8,00	8,00	32,00
83901824	CLAUDIA KNOPICK LISBOA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	58,00	10,00	4,00	8,00	36,00
83903243	STEFANY LUIZE RODRIGUES CHAGAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	58,00	14,00	4,00	8,00	32,00
83902020	MAYQUIELI PRESTES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	57,00	14,00	5,00	10,00	28,00
83902868	PABLO RENAN SENN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	57,00	12,00	5,00	8,00	32,00
83902421	ANA CAROLINA SEGURO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	56,00	16,00	6,00	10,00	24,00
83901891	MARIA ANTONIETA MARINO LOPEZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	56,00	16,00	6,00	6,00	28,00
83902561	THAIS APARECIDA DA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	56,00	10,00	4,00	6,00	36,00
83901286	ANA CLAUDIA KLASSAR AUGUSTIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	55,00	10,00	7,00	6,00	32,00
83901692	ANDERSON FISCHER DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	55,00	6,00	7,00	6,00	36,00
83900338	EDILSON RODRIGUES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	55,00	14,00	5,00	8,00	28,00
83902276	KELLEN DAYANE DE OLIVEIRA BUENO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	55,00	14,00	5,00	8,00	28,00
83902286	ALINTSON SCHREINER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	54,00	10,00	8,00	8,00	28,00
83901371	GABRIELA KOLM FOGLIATTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	54,00	12,00	6,00	8,00	28,00
83903096	MATIAS ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	54,00	10,00	6,00	10,00	28,00
83901925	ANDREY FRANCO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	53,00	14,00	7,00	8,00	24,00
83902540	ANDERSON SCHROEDER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	52,00	12,00	6,00	10,00	24,00
83903222	LETÍCIA APARECIDA FUERST	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	52,00	14,00	6,00	8,00	24,00
83900629	RAFAELLA DREVECK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	52,00	16,00	8,00	8,00	20,00
83901485	BRUNA SERENA BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	51,00	14,00	5,00	4,00	28,00
83902166	CARLOS AUGUSTO BONETTI RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	51,00	10,00	3,00	6,00	32,00
83902933	JAQUELINE CRISTINE ATANÁSIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	51,00	8,00	3,00	4,00	36,00
83902484	LUANA PSCHEIDT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	51,00	8,00	5,00	6,00	32,00
83901275	MARICLEY RODRIGUES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	51,00	12,00	5,00	6,00	28,00
83903204	TIAGO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	51,00	12,00	7,00	4,00	28,00
83901035	ALINE NIELLE PETERS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	50,00	16,00	8,00	6,00	20,00
83900296	ANA MARIA FURMANN COMARELLA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	50,00	14,00	4,00	8,00	24,00
83902680	FERNANDA DE SOUZA FREITAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	50,00	14,00	4,00	8,00	24,00
83903019	JAQUELINE DE FÁTIMA HONORIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	50,00	14,00	8,00	8,00	20,00
83900136	SOLANGE DE FATIMA SENN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	50,00	6,00	4,00	8,00	32,00
83901845	ALEXANDRE GABRIEL MACHADO DE MIRANDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	49,00	14,00	5,00	6,00	24,00
83901703	DENISE MARIA IVAINSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	49,00	12,00	5,00	8,00	24,00
83901313	SILMEIRE RICIELI SANTOS KROITZFELD ZENI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	49,00	12,00	3,00	6,00	28,00
83902168	VITÓRIA CIESLINSKI DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	49,00	14,00	1,00	6,00	28,00
83902145	MARINA VASELKOWSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	48,00	10,00	6,00	8,00	24,00
83902097	PAULO VILAR LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	48,00	14,00	8,00	6,00	20,00
83902405	DIOGO DA ROCHA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	47,00	12,00	7,00	8,00	20,00
83902291	JONAS BRUNNQUELL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	46,00	10,00	4,00	8,00	24,00
83902455	LUCAS LIETZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	46,00	12,00	6,00	8,00	20,00
83900320	CYNTIA CORRÊA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	45,00	12,00	7,00	6,00	20,00
83901800	SCHEILA FUERST SCHROTH	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	45,00	12,00	7,00	6,00	20,00
83901425	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	44,00	10,00	4,00	6,00	24,00
83901525	BRUNO MARTINS SACHT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	43,00	12,00	7,00	4,00	20,00
83900959	ELIANE PIMENTEL JUBAINSKI STREIT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	43,00	12,00	7,00	8,00	16,00
83902683	ROGERIO VAZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	43,00	10,00	7,00	6,00	20,00
83901968	SUELEN CARVALHO MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	43,00	12,00	3,00	8,00	20,00
83900961	SILVIA CHRISTIE DE OLIVEIRA DE GOES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	43,00	14,00	7,00	6,00	16,00
83903181	CLAUDINEIA MARIA PRUSSAK COLACO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	42,00	12,00	6,00	8,00	16,00
83901735	FRANCIELLE KUROVSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	42,00	10,00	4,00	4,00	24,00
83902038	KASSIANE ROBERTA MELENEK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	42,00	14,00	4,00	8,00	16,00
83900877	JAQUELINE IZABÉL RÜCKL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	42,00	10,00	4,00	8,00	20,00
83901322	MARIANE SEIDEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	42,00	12,00	4,00	6,00	20,00
83901538	ANA ELISA ZIERHUT SANTANA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	41,00	10,00	5,00	6,00	20,00
83902160	CAMILA ALBUQUERQUE SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	41,00	12,00	5,00	8,00	16,00
83901243	KAREN CALDAS MACHADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	41,00	12,00	5,00	8,00	16,00
83900250	RICARDO EDUARDO TABORDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	41,00	16,00	7,00	6,00	12,00
83902941	ANITA SCHMIDERKAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	40,00	16,00	2,00	6,00	16,00
83902731	ÉDISON DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	40,00	12,00	4,00	8,00	16,00
83901038	ESTER QUANDT GONÇALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	40,00	14,00	2,00	8,00	16,00
83900730	ROSELI MARLISE RUNSCHKA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	40,00	10,00	4,00	10,00	16,00
83901515	BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	39,00	12,00	3,00	8,00	16,00
83901569	EVELIN CAROLINE STOCK SCHNEIDER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	39,00	4,00	3,00	8,00	24,00
83902924	FABIANE DOS SANTOS VEIGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	39,00	10,00	3,00	6,00	20,00

83902524	LAIS BUBA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	39,00	12,00	3,00	8,00	16,00
83902646	GIOVANNA FAGUNDES COVALSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	39,00	12,00	3,00	8,00	16,00
83902274	NAPOLEÃO MOREIRA DE CASTILHO NETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	39,00	8,00	5,00	10,00	16,00
83902384	EDILAINE APARECIDA GROSSL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	38,00	10,00	6,00	6,00	16,00
83902905	FLAVIA FORTESCKI GASSNER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	38,00	10,00	4,00	4,00	20,00
83903273	HELEN CRISTINA CASATTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	38,00	6,00	4,00	8,00	20,00
83902287	JOICE KARINE CECHIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	38,00	6,00	6,00	6,00	20,00
83901836	HELOÍNE MARIANA FELTRIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	38,00	10,00	4,00	4,00	20,00
83900523	MICHELLEN APARECIDA TRAIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	38,00	12,00	4,00	10,00	12,00
83903107	THIAGO DE OLIVEIRA GONÇALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	38,00	14,00	4,00	8,00	12,00
83900940	BARBARA CRISTINA NUNES GRECH SILVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	37,00	10,00	3,00	4,00	20,00
83902891	DION LENON DA ROSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	37,00	12,00	3,00	6,00	16,00
83901740	ALEX JUNIOR DOS ANJOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	36,00	10,00	2,00	4,00	20,00
83902974	LETÍCIA DE ASSIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	36,00	8,00	4,00	4,00	20,00
83902275	RODRIGO SENGER DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	36,00	6,00	8,00	6,00	16,00
83902112	TAISA ALESSANDRA STAFIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	36,00	10,00	4,00	6,00	16,00
83900979	ADILSON JOSE MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	35,00	10,00	5,00	8,00	12,00
83902745	SIMONE TEIXEIRA DE SIQUEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	35,00	12,00	5,00	6,00	12,00
83902951	CLEBER DRANKA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	33,00	12,00	5,00	8,00	8,00
83902333	ERICA DE ANDRADE LISBOA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	33,00	10,00	5,00	6,00	12,00
83900275	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	33,00	12,00	5,00	8,00	8,00
83902074	ÉVELIN APARECIDA DE SOUZA MACHADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	32,00	8,00	4,00	8,00	12,00
83903120	LEONIR FRAGOSO NETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	32,00	8,00	4,00	4,00	16,00
83902665	MARLENE LOPATA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	32,00	14,00	2,00	4,00	12,00
83903064	BRUNA APARECIDA DE LIMA GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	31,00	6,00	3,00	6,00	16,00
83901691	CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	31,00	10,00	3,00	6,00	12,00
83901510	MAYRON JUAREZ PRESTES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	31,00	10,00	3,00	6,00	12,00
83901307	ROBERTA BARROS AGUIAR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	31,00	12,00	5,00	6,00	8,00
83900038	DAIANE TEREZINHA ZAPPE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	30,00	8,00	4,00	6,00	12,00
83900424	DOUGLAS RODRIGUES DE BASTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	30,00	10,00	6,00	6,00	8,00
83902329	ESTELA DE ANDRADE LISBOA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	30,00	12,00	4,00	6,00	8,00
83900860	EDSON LUIZ WEDDERHOFF	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	29,00	10,00	7,00	4,00	8,00
83903261	EDUARDA APARECIDA GRUBER KNOPCKE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	29,00	12,00	3,00	6,00	8,00
83900485	BRUNA CAROLINE KUROVSKI DA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	27,00	2,00	5,00	8,00	12,00
83900223	ANGELO ZWICKER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	26,00	6,00	4,00	8,00	8,00
83900739	JESSICA DIEINE LIEBL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	26,00	8,00	4,00	6,00	8,00
83901625	LARISSA MOREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	26,00	4,00	4,00	6,00	12,00
83903129	ANA DE FÁTIMA GRUBER DAL´LAGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	25,00	8,00	5,00	8,00	4,00
83901846	ELIS REGINA MACHADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	22,00	4,00	2,00	8,00	8,00
83902987	ADRIANA DE FÁTIMA FRAGOSO BUENO FRANCO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	20,00	12,00	2,00	6,00	0,00
83900218	ELIZIANE PASDA SANCHES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	20,00	8,00	2,00	6,00	4,00
83902848	ANDREIA BASTOS DE CAMARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REPROVADO	19,00	2,00	3,00	6,00	8,00
83900344	ANDRESSA RIBEIRO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	84,00	14,00	6,00	8,00	56,00
83901245	RENATO CESAR DINIZ MARQUES	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	78,00	14,00	8,00	8,00	48,00
83901947	ANA RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	78,00	14,00	6,00	10,00	48,00
83902158	DÉBORA ZIR	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	76,00	14,00	8,00	6,00	48,00
83901102	NAYARA GABRIELA LITZ DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	75,00	16,00	9,00	6,00	44,00
83900105	INDIAMARA BICHESKI	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	73,00	12,00	7,00	6,00	48,00
83901158	FABIANY GABRIEL RIBEIRO ANDOLFATO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	73,00	14,00	7,00	8,00	44,00
83900623	MARILISE DEBASTIANI MILKEVICZ	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	73,00	12,00	7,00	6,00	48,00
83901831	ELAINE CRISTINA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	72,00	14,00	8,00	6,00	44,00
83900145	ELIZABETE MIKI UCHINO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	72,00	14,00	6,00	8,00	44,00
83903087	JESSICA FELSKI SOKALSKI	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	72,00	14,00	4,00	10,00	44,00
83900216	PRISCILA SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	72,00	14,00	4,00	6,00	48,00
83903016	ROSIANE DE FATIMA ALVES DE ASSIS	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	71,00	12,00	3,00	4,00	52,00
83900815	ROSANGELA APARECIDA DAMAZIO DO AMARAL	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	69,00	10,00	7,00	8,00	44,00
83902799	BRUNA MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	67,00	14,00	7,00	6,00	40,00
83903105	ADRIANA KASUE NATSUME	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	67,00	14,00	7,00	6,00	40,00
83900014	JULIANO DE SOUSA BAGATIN	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	66,00	16,00	6,00	8,00	36,00
83902351	MARIA ULISSEYA GOMES DE SIQUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	66,00	16,00	6,00	8,00	36,00
83902589	STEFANY DA SILVA FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	64,00	12,00	4,00	8,00	40,00
83900263	ADRIANA APARECIDA FERREIRA DUNIN	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	63,00	10,00	7,00	6,00	40,00
83900474	JOSIANE BEZERRA CEZARETO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	63,00	14,00	5,00	8,00	36,00

83902577	TAMMY CRISTINA SANTOS GLINN	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	60,00	18,00	6,00	4,00	32,00
83901287	JAQUELINI EVANIZI PEDRO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	60,00	14,00	6,00	8,00	32,00
83900311	ELISANDRA POLOVEI	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	59,00	12,00	3,00	8,00	36,00
83903242	MARCOS ROBERTO GODINHO MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	59,00	12,00	5,00	10,00	32,00
83901466	ROSANGELA LIDIA GEQUELIN	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	58,00	12,00	4,00	10,00	32,00
83902303	ARLETE LOPES TEIXEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	58,00	14,00	4,00	8,00	32,00
83900285	EVELIN SILVEIRA GIRARDELLO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	58,00	16,00	4,00	6,00	32,00
83901876	RAÍSA ALVES NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	57,00	16,00	5,00	8,00	28,00
83902894	CARINA RODRIGUES DE SOUZA CONSUL DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	56,00	10,00	4,00	6,00	36,00
83902505	LOURIVAL SOUZA FELIX	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	53,00	12,00	5,00	8,00	28,00
83900393	ELAINE DO ROCIO BUENO FRANCO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	52,00	10,00	6,00	4,00	32,00
83901383	FLAVIA PEREIRA CARDOSO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	52,00	8,00	6,00	6,00	32,00
83903063	INES LORES SILVINO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	51,00	12,00	3,00	8,00	28,00
83900774	FELICIDADE DE JESUS DE ASSIS DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	51,00	6,00	5,00	8,00	32,00
83902582	ELVA DANIELA FELIPE	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	49,00	12,00	3,00	10,00	24,00
83901597	HEVELYN FABIANA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	49,00	12,00	5,00	8,00	24,00
83900048	CELIA REGINA PIONTKIEVICZ	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	48,00	12,00	4,00	4,00	28,00
83901200	DENISE DO ROCIO GREBOS	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	48,00	10,00	6,00	8,00	24,00
83902250	ELZA MARQUATZ	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	48,00	12,00	4,00	8,00	24,00
83900317	JULIANA ALVES DE CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	48,00	12,00	6,00	6,00	24,00
83902549	REGIANA ALMEIDA PRESTES DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	48,00	12,00	2,00	6,00	28,00
83901745	SUELEN JULIO CORTIANO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	47,00	12,00	5,00	6,00	24,00
83902791	LETÍCIA INEZ SCHROTH GABARDO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	47,00	16,00	7,00	4,00	20,00
83900916	NILDA BEATRIZ PINHEIRO DWOJATZKI	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	46,00	12,00	2,00	8,00	24,00
83902269	LARA MURIEL CARVALHO DE FREITAS TISKI	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	46,00	12,00	2,00	8,00	24,00
83901746	CAMILA KASZUBOWSKI ZELINSKI	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	44,00	12,00	6,00	6,00	20,00
83900175	JESSICA PALOMA CHAGAS DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	44,00	10,00	4,00	6,00	24,00
83900245	VANUSA DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	43,00	8,00	7,00	8,00	20,00
83901537	REGIANE RAUTH	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	43,00	10,00	3,00	6,00	24,00
83901146	NADINE HACKE RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	42,00	10,00	2,00	6,00	24,00
83902649	AZILDE SCHOEN	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	41,00	8,00	5,00	8,00	20,00
83901454	ARIANE RUIZ PALOMA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	40,00	8,00	4,00	8,00	20,00
83901566	LANDIVO GERALDO DE OLIVEIRA GRUBER	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	40,00	6,00	6,00	8,00	20,00
83903002	ROSMARI MENDES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	REPROVADO	38,00	14,00	6,00	6,00	12,00
83902959	TATIANE KONDELACH	ASSISTENTE SOCIAL	REPROVADO	38,00	12,00	4,00	6,00	16,00
83902094	HELIO GONÇALVES PADILHA	ASSISTENTE SOCIAL	REPROVADO	37,00	16,00	3,00	6,00	12,00
83902795	MAGALI LEONICE DE CASTILHO	ASSISTENTE SOCIAL	REPROVADO	36,00	10,00	4,00	6,00	16,00
83901032	MARIA SALETE CHAPIEWSKI	ASSISTENTE SOCIAL	REPROVADO	36,00	10,00	4,00	10,00	12,00
83902998	ROSANGELA CIECILINSKI GORNIAK	ASSISTENTE SOCIAL	REPROVADO	34,00	10,00	2,00	6,00	16,00
83902814	SILVANA KMIECIK	ASSISTENTE SOCIAL	REPROVADO	34,00	10,00	4,00	8,00	12,00
83900077	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	REPROVADO	28,00	8,00	2,00	6,00	12,00
83903203	ELIANE ALVES DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	REPROVADO	27,00	10,00	1,00	8,00	8,00
83901090	SIRLENE ROHRBACHER DEMETRIO	ASSISTENTE SOCIAL	REPROVADO	26,00	6,00	6,00	6,00	8,00
83902803	SILVANIA CARVALHO BRUNNQUELL	ASSISTENTE SOCIAL	REPROVADO	26,00	6,00	4,00	4,00	12,00
83901793	JHESSICA JULIANA DE SOUSA PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	REPROVADO	26,00	8,00	4,00	6,00	8,00
83902804	MERI PEREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	REPROVADO	18,00	2,00	2,00	6,00	8,00
83903000	DANIEL SILVESTRI GOULART	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	86,00	18,00	14,00	18,00	36,00
83902293	FABIO CESAR PEREIRA SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	86,00	20,00	20,00	14,00	32,00
83901892	VINICIUS GABRIEL FRANK SALDANHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	86,00	20,00	20,00	18,00	28,00
83902690	CAMILA DOS SANTOS ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	82,00	20,00	20,00	6,00	36,00
83901214	OTÁVIO AUGUSTO COURA LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	82,00	16,00	20,00	14,00	32,00
83902688	DANIEL DIERSCHNABEL KELLERMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	80,00	20,00	18,00	6,00	36,00
83902642	GRASIELE RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	78,00	18,00	14,00	18,00	28,00
83902285	ESDRAS RYA ROCHA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	76,00	12,00	20,00	8,00	36,00
83901452	IGOR ELIAS TELMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	76,00	18,00	18,00	16,00	24,00
83900735	PAULO ADRIANO PRUSSAK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	76,00	18,00	20,00	14,00	24,00
83901215	MURILO SOARES ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	76,00	20,00	20,00	12,00	24,00
83902098	PAULO VILAR LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	76,00	18,00	20,00	14,00	24,00
83902248	ROSANGELA MAIDANCHEN ZAPPE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	76,00	16,00	14,00	10,00	36,00
83900012	ANDERLEIA DIANA CARDOSO DAS NEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	74,00	16,00	18,00	12,00	28,00
83903095	FABIANO DE MELLO GAIDECZKA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	74,00	20,00	16,00	14,00	24,00
83900276	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	74,00	18,00	16,00	12,00	28,00
83900101	MARI APARECIDA MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	74,00	16,00	16,00	14,00	28,00

83901424	RUDINEI JOSÉ DUMS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	74,00	18,00	16,00	20,00	20,00
83902768	SUZANA CARLA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	72,00	18,00	18,00	8,00	28,00
83902594	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	70,00	16,00	12,00	14,00	28,00
83901529	LUCAS BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	70,00	14,00	16,00	16,00	24,00
83900497	SAMARA BUENO SARDINHA SCHEIDT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	70,00	20,00	18,00	8,00	24,00
83902207	KEILA YURIKO YOSHIDA DOS ANJOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	68,00	16,00	14,00	14,00	24,00
83900422	WILLIAN DE BASTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	68,00	16,00	18,00	14,00	20,00
83901185	ANA PAULA ZAPPE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	66,00	16,00	16,00	10,00	24,00
83900353	CAROLINE SANTOS BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	66,00	18,00	20,00	16,00	12,00
83900765	GUSTAVO DE OLIVEIRA BUENO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	66,00	18,00	12,00	12,00	24,00
83902729	SUELEN SCHIESSL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	66,00	20,00	18,00	12,00	16,00
83902065	FRANCIELI DAS NEVES ANDREATTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	64,00	18,00	16,00	14,00	16,00
83903074	LARISSA DO CARMO HONORIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	64,00	18,00	16,00	10,00	20,00
83901437	MARIA JOLY VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	64,00	16,00	10,00	14,00	24,00
83901873	ROMÁRIO CARRÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	64,00	12,00	12,00	20,00	20,00
83901549	ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	60,00	14,00	14,00	16,00	16,00
83900199	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	60,00	12,00	16,00	16,00	16,00
83902352	DEJALMA AFONSO JACOB JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	60,00	16,00	4,00	12,00	28,00
83901354	KALEBE DANIEL ELISIO SCHEIDT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	60,00	20,00	10,00	10,00	20,00
83900933	NICOLE HONORIO DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	60,00	16,00	10,00	10,00	24,00
83900045	PATRICK DE OLIVEIRA RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	60,00	16,00	8,00	16,00	20,00
83903079	ALECSANDRO LOURENCO MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	58,00	12,00	12,00	14,00	20,00
83902800	BRUNO HENRIQUE MARQUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	58,00	14,00	4,00	20,00	20,00
83901527	BRUNO MARTINS SACHT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	58,00	14,00	16,00	12,00	16,00
83901868	DIOGO LEAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	58,00	12,00	10,00	16,00	20,00
83900711	EVELIN ALVES DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	58,00	12,00	12,00	10,00	24,00
83902397	FERNANDO BRUNO NEUMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	58,00	12,00	14,00	4,00	28,00
83901323	HENRIQUE LACERDA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	58,00	14,00	12,00	8,00	24,00
83902718	JOSIANE VIERNE PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	58,00	16,00	10,00	12,00	20,00
83902051	LUANA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	58,00	16,00	10,00	8,00	24,00
83902820	MELAINE WARGENOWSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	58,00	14,00	14,00	10,00	20,00
83901144	SANDRA REGINA RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	58,00	12,00	12,00	14,00	20,00
83900862	SILIANE SANTOS DE OLIVEIRA CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	58,00	18,00	16,00	8,00	16,00
83900919	ALEXSANDRA MARIA MALINOVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	56,00	10,00	8,00	10,00	28,00
83903006	ABIEZER JUNQUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	56,00	16,00	12,00	12,00	16,00
83900664	CARLA PYKOSZ TEIXEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	56,00	14,00	16,00	6,00	20,00
83900590	ANDRIEU DA SILVA FARIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	56,00	12,00	18,00	10,00	16,00
83901727	CAMILE FERNANDA LIEBL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	56,00	14,00	14,00	8,00	20,00
83903249	ANTÔNIO LOURENÇO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	56,00	12,00	18,00	14,00	12,00
83903197	CLARA INES GOETEN DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	56,00	16,00	14,00	10,00	16,00
83900364	EDUARDO DE ALMEIDA GROSSKOPF	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	56,00	10,00	12,00	10,00	24,00
83901363	JANAINA VALERIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	56,00	12,00	14,00	10,00	20,00
83903141	JANAINA DO ROCIO LIEBL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	56,00	14,00	16,00	10,00	16,00
83900412	JHENIFFER LIMA DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	56,00	12,00	12,00	12,00	20,00
83902273	LUAN FELIPE SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	56,00	14,00	10,00	8,00	24,00
83900542	NÍVEA CAROL VIEIRA DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	56,00	12,00	10,00	10,00	24,00
83902109	TALITA PAZDA DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	56,00	18,00	14,00	16,00	8,00
83901258	VALDOMIRO CORREIA FILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	56,00	16,00	14,00	18,00	8,00
83902075	ADRIANE DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	54,00	16,00	16,00	10,00	12,00
83902838	DIEGO JUNIOR ALVES DOMINGOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	54,00	14,00	16,00	12,00	12,00
83901585	GISLAINE DO CARMO FERREIRA GALVAN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	54,00	14,00	14,00	10,00	16,00
83902099	JOSÉ LUÍS DOHOPIATI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	54,00	10,00	14,00	14,00	16,00
83901479	JOAO LUCIANO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	54,00	12,00	10,00	12,00	20,00
83900559	JULIANA CAVALHEIRO PIRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	54,00	12,00	18,00	8,00	16,00
83902271	JAQUELINE APARECIDA MARINHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	54,00	8,00	12,00	10,00	24,00
83902809	MARIELI DE LIMA MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	54,00	12,00	16,00	10,00	16,00
83901343	MIGUEL SIQUEIRA ARGENTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	54,00	10,00	14,00	10,00	20,00
83900505	PRISCILA MACHADO COELHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	54,00	16,00	14,00	12,00	12,00
83903047	ROBERTO FERREIRA DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	54,00	14,00	12,00	12,00	16,00
83900631	RAFAELLA DREVECK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	54,00	14,00	14,00	14,00	12,00
83900475	ALICIA DOERLITZ BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	52,00	16,00	6,00	10,00	20,00
83901733	ALEXANDRE GABRIEL MACHADO DE MIRANDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	52,00	10,00	12,00	14,00	16,00
83902943	ANITA SCHMIDERKAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	52,00	20,00	10,00	6,00	16,00

83900766	CAROLINE WANESKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	52,00	12,00	10,00	14,00	16,00
83902644	CINTIA RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	52,00	12,00	16,00	8,00	16,00
83900196	DIOGO HENRIQUE FAGUNDES ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	52,00	14,00	8,00	14,00	16,00
83901726	HELEN LIEBL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	52,00	16,00	14,00	6,00	16,00
83900772	HELIO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	52,00	12,00	14,00	18,00	8,00
83901681	JULIANA CRISTINA DE MELLO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	52,00	16,00	12,00	8,00	16,00
83903013	LETÍCIA HÜMMELGEN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	52,00	18,00	16,00	6,00	12,00
83903137	KAYANE CRISTINE DOS SANTOS CHAGAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	52,00	8,00	16,00	12,00	16,00
83902039	KASSIANE ROBERTA MELENEK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	52,00	16,00	6,00	6,00	24,00
83901429	MARCELO DE SOUZA CAETANO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	52,00	14,00	10,00	16,00	12,00
83900663	PRICILA FORTESKI THELMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	52,00	12,00	8,00	12,00	20,00
83901306	ROBERTA BARROS AGUIAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	52,00	12,00	12,00	8,00	20,00
83902443	RAQUEL APARECIDA MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	52,00	12,00	14,00	6,00	20,00
83902714	STEFANI MARIA HUMMELGEN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	52,00	12,00	14,00	10,00	16,00
83900568	SANDRIELI APARECIDA LUDVINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	52,00	12,00	10,00	6,00	24,00
83901224	TCHARLES HENRIQUE SENN DE ASSIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	52,00	14,00	18,00	12,00	8,00
83901002	SUELEN MIRANDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	52,00	18,00	10,00	8,00	16,00
83900552	ANA PAULA LEMOS DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	50,00	14,00	8,00	12,00	16,00
83900640	BRUNA CAROLINE VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	50,00	18,00	12,00	8,00	12,00
83902770	ANDREIA LOPES ROSCAMP	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	50,00	14,00	14,00	10,00	12,00
83902358	DANIELE NAGEL DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	50,00	16,00	16,00	6,00	12,00
83902541	DAIANE APARECIDA SURA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	50,00	14,00	4,00	12,00	20,00
83901834	CLARITA EDUARDA CAVALHEIRO DA SILVA CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	50,00	10,00	12,00	8,00	20,00
83902465	EDUARDA APARECIDA GRUBER KNOPCKE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	50,00	16,00	14,00	8,00	12,00
83901545	MAIRA BIATOBOCK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	50,00	14,00	8,00	16,00	12,00
83900928	MEROLYN GABRIELI SCHAFHAUSER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	50,00	10,00	10,00	10,00	20,00
83902592	SILVIO NOGUEIRA DE FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	50,00	12,00	4,00	10,00	24,00
83901461	VIVIANE TELMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	50,00	14,00	12,00	12,00	12,00
83900903	SUELEN SUREK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	50,00	14,00	14,00	10,00	12,00
83902169	VITÓRIA CIESLINSKI DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	50,00	14,00	8,00	8,00	20,00
83902773	VICTOR HENRIQUE MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	50,00	12,00	16,00	10,00	12,00
83900252	ANDREIA NOLLI PIRES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	48,00	6,00	16,00	10,00	16,00
83902896	CARLA FERNANDA JUNG KOHLER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	48,00	14,00	10,00	12,00	12,00
83902377	CAROLINA NOGUEIRA TOMBINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	48,00	12,00	6,00	6,00	24,00
83902831	CAMILA TRAJANOVSKI DOMINGOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	48,00	12,00	8,00	8,00	20,00
83901718	DIEGO FELIPE MONEGATE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	48,00	12,00	8,00	8,00	20,00
83901632	FELICIO THOMAS OLIVEIRA VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	48,00	12,00	10,00	14,00	12,00
83902977	ILLAN JORGE LETKI GASSNER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	48,00	10,00	8,00	18,00	12,00
83902837	JEAN JOSÉ DE ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	48,00	6,00	18,00	12,00	12,00
83902983	JUAN FELIPE PEREIRA SANTOS RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	48,00	16,00	8,00	8,00	16,00
83900603	KEMILY ROCHA MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	48,00	16,00	8,00	12,00	12,00
83900796	MATHEUS BRUNNQUELL MIELKE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	48,00	12,00	14,00	10,00	12,00
83903125	RICARDO BRUNING DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	48,00	12,00	16,00	16,00	4,00
83902548	RICARDO CAETANO DE MELLO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	48,00	10,00	12,00	14,00	12,00
83902111	TAINÁ PAZDA DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	48,00	14,00	14,00	12,00	8,00
83900525	ADNI PAULA DUARTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	46,00	14,00	14,00	6,00	12,00
83902659	BIANCA CRISTINA WASCH DE FRANÇA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	46,00	18,00	12,00	8,00	8,00
83900433	ARIELE MACHNA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	46,00	12,00	14,00	4,00	16,00
83902812	DANIEL SCHAFHAUSER PAVOSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	46,00	12,00	10,00	12,00	12,00
83900763	EMELY DA SILVA BÓIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	46,00	14,00	6,00	10,00	16,00
83900404	FLÁVIA PIRES DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	46,00	10,00	14,00	6,00	16,00
83900977	GEOVANA RUHR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	46,00	10,00	12,00	8,00	16,00
83902493	ERIKA ALVES ELIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	46,00	14,00	8,00	16,00	8,00
83900385	JESSICA DE LIMA MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	46,00	10,00	6,00	14,00	16,00
83901082	JEANN LUCAS WAGNER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	46,00	12,00	10,00	8,00	16,00
83902698	JOÃO HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	46,00	14,00	4,00	12,00	16,00
83901484	LUCIANE VITAL DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	46,00	10,00	10,00	10,00	16,00
83900700	LUCAS GABRIEL SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	46,00	10,00	16,00	8,00	12,00
83901276	PATRÍCIA SCHROTH OLIVEIRA MOTTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	46,00	12,00	10,00	8,00	16,00
83902578	PRISCILA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	46,00	12,00	10,00	8,00	16,00
83902898	MILENA DO CARMO DE ANDRADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	46,00	14,00	8,00	12,00	12,00
83903215	TIAGO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	46,00	10,00	12,00	8,00	16,00
83902218	VANESSA APARECIDA FRIEDRICH RUDNICK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	46,00	14,00	10,00	6,00	16,00

83901653	VANESSA LOURENTINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	46,00	14,00	8,00	8,00	16,00
83902142	TAINARA RODRIGUES DE FRANÇA RADINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	46,00	10,00	10,00	6,00	20,00
83901426	ANA PAULA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	44,00	14,00	10,00	8,00	12,00
83900553	ALIANE SEIDL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	44,00	16,00	12,00	8,00	8,00
83901975	ADIELE GEFFER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	44,00	10,00	8,00	10,00	16,00
83903228	BEATRIZ BARBOZA DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	44,00	14,00	8,00	6,00	16,00
83903268	CELIA DE JESUS CAVALHEIRO DA SILVA KOBCZINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	44,00	16,00	6,00	10,00	12,00
83901088	DANIELE PIRES BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	44,00	14,00	8,00	6,00	16,00
83902439	ELIANA DE FÁTIMA FRANCZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	44,00	8,00	10,00	14,00	12,00
83902640	GIDEÃO GERALDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	44,00	10,00	14,00	8,00	12,00
83903089	GISLAINE DE FATIMA SCHROTH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	44,00	12,00	10,00	10,00	12,00
83901694	JOELMA BUBA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	44,00	14,00	10,00	8,00	12,00
83901373	KATI SCHROTH NEGRELI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	44,00	16,00	10,00	6,00	12,00
83901514	LARISSA LOURENÇO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	44,00	12,00	10,00	10,00	12,00
83902615	MARIANGELA GIACOMITTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	44,00	16,00	8,00	8,00	12,00
83900445	MURILO SCHMIDT RASMUSSEN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	44,00	10,00	12,00	10,00	12,00
83900458	ANA CLAUDIA GROSSKOPF	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	42,00	14,00	10,00	6,00	12,00
83900921	ALINE PADILHA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	42,00	8,00	12,00	10,00	12,00
83902668	ANGELA MARA LUDVINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	42,00	10,00	12,00	4,00	16,00
83901086	CARLINE APARECIDA AUGUSTIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	42,00	10,00	6,00	14,00	12,00
83902697	CRISTIANE BENEDITA PERES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	42,00	10,00	8,00	8,00	16,00
83902813	CLEONICE APARECIDA CARDOSO COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	42,00	12,00	10,00	8,00	12,00
83902519	ELIZABETE BUENO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	42,00	14,00	12,00	8,00	8,00
83900661	EVANDRO FERREIRA CIESLINSKY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	42,00	14,00	8,00	12,00	8,00
83902332	GABRIELA EDUARDA MACHOVSKI MORCELLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	42,00	14,00	12,00	8,00	8,00
83900630	ISABEL SONCINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	42,00	18,00	8,00	8,00	8,00
83900585	GUIOMAR APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	42,00	6,00	4,00	12,00	20,00
83902268	GIULIANA APARECIDA DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	42,00	12,00	8,00	10,00	12,00
83900988	JÉSSICA MAIARA KUCHLLER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	42,00	12,00	6,00	8,00	16,00
83900357	JÉSSICA JAMILE MONTEIRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	42,00	12,00	6,00	8,00	16,00
83901459	JÉSSICA SUOMINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	42,00	10,00	14,00	6,00	12,00
83902077	JULIANE FERREIRA HORTZ DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	42,00	12,00	12,00	10,00	8,00
83902975	LETÍCIA DE ASSIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	42,00	12,00	10,00	8,00	12,00
83901332	MARABIANE LOURENÇO MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	42,00	12,00	6,00	12,00	12,00
83902673	PABLO MIGUEL MENDES DA COSTA TUBEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	42,00	12,00	8,00	14,00	8,00
83900549	SANDY RIBEIRO DE ARAÚJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	42,00	14,00	2,00	10,00	16,00
83900616	AMARALICE SENN PREISSLER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	40,00	6,00	6,00	16,00	12,00
83901748	CAMILA GROSSL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	40,00	12,00	6,00	10,00	12,00
83900996	EDEVIRGES APARECIDA RESNER KNOPEK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	40,00	10,00	12,00	10,00	8,00
83903035	GABRIEL ROLOFF	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	40,00	8,00	6,00	10,00	16,00
83900653	LAIS RIBEIRO TOLFO FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	40,00	14,00	4,00	10,00	12,00
83900830	KAWANY BONIFACIO RIBEIRO SACHT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	40,00	12,00	6,00	6,00	16,00
83901367	LEANDRO JOSE LIEBL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	40,00	14,00	6,00	8,00	12,00
83900448	KAUANNY VITORIA APARECIDA MASBA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	40,00	10,00	8,00	6,00	16,00
83900637	MARIA EDUARDA PIECKOCZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	40,00	14,00	4,00	6,00	16,00
83902632	MARIANA MUZIOL SOARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	40,00	14,00	8,00	6,00	12,00
83900322	MARIA EDUARDA CARLINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	40,00	14,00	8,00	10,00	8,00
83900151	NATALI DE FÁTIMA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	40,00	10,00	12,00	10,00	8,00
83902811	ROSENILDA SCHROTH GRUBER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	40,00	14,00	6,00	12,00	8,00
83902684	SANDRIELI APARECIDA MIELKE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	40,00	10,00	8,00	6,00	16,00
83901555	SUZANA LIRIAM LIEBL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	APROVADO	40,00	12,00	8,00	12,00	8,00
83901879	ANA PAULA GUISDANA GROSSCHOPF	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	38,00	6,00	8,00	12,00	12,00
83901089	ANA CAROLINA RESNER DE MORAIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	38,00	12,00	8,00	10,00	8,00
83902909	ARIANY DAL PIZZOL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	38,00	10,00	8,00	8,00	12,00
83903272	DEBORA DE BARROS PECHIBILSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	38,00	8,00	4,00	6,00	20,00
83903012	EMILLY RUCHERT NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	38,00	12,00	0,00	14,00	12,00
83900291	ELLEN DA ROSA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	38,00	14,00	14,00	6,00	4,00
83903093	FRANCISCO RUDNICK BALLES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	38,00	14,00	14,00	6,00	4,00
83900882	FRANCIELE APARECIDA HONORIO BUSCH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	38,00	14,00	12,00	12,00	0,00
83900849	GEÓRGIA LUIZA DA MAIA OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	38,00	10,00	6,00	6,00	16,00
83903241	FRANCINE MARIA PORTELA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	38,00	12,00	10,00	8,00	8,00
83900956	JAINE MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	38,00	8,00	4,00	14,00	12,00
83901394	JOCIELI DE FÁTIMA BASQUERA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	38,00	12,00	8,00	10,00	8,00

83901524	JUNIOR PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	38,00	4,00	6,00	12,00	16,00
83900898	LEONARDO WILLIAN MACHADO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	38,00	8,00	8,00	10,00	12,00
83901963	LUCAS JUNIOR DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	38,00	12,00	8,00	10,00	8,00
83903037	PRISCILA DIEL VERNEQUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	38,00	12,00	10,00	8,00	8,00
83902489	VILMA ROSANE WIELEVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	38,00	14,00	4,00	12,00	8,00
83901368	ALESSANDRA ALVES DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	36,00	4,00	12,00	8,00	12,00
83903128	ALEX ARANTES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	36,00	6,00	10,00	8,00	12,00
83901487	ELAILTON CANUTO DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	36,00	8,00	2,00	6,00	20,00
83900793	ELIANE PRESTES DOS SANTOS PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	36,00	12,00	8,00	12,00	4,00
83902467	DION LENON DA ROSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	36,00	8,00	6,00	10,00	12,00
83902966	DIOVANA QUANDT CHACOROWSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	36,00	10,00	12,00	10,00	4,00
83901655	GRAZIELE PEREIRA STRACKA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	36,00	10,00	4,00	10,00	12,00
83902616	JANAINA PREISSLER TURECK DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	36,00	12,00	10,00	10,00	4,00
83900586	JOHNATAN WILLIAM MALCHOVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	36,00	8,00	12,00	12,00	4,00
83902224	LIDIOMAR DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	36,00	8,00	4,00	16,00	8,00
83902661	JURANDIR DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	36,00	10,00	8,00	10,00	8,00
83903270	KAILANY VITÓRIA MINICKOVSKI FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	36,00	6,00	6,00	8,00	16,00
83902367	STEPHANIE JANINE CALIXTO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	36,00	10,00	8,00	6,00	12,00
83903026	VIVIANE SANTANA RIBAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	36,00	10,00	10,00	8,00	8,00
83901430	CRISLEINE HARTOG	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	34,00	14,00	2,00	10,00	8,00
83900360	DEBORA MACHADO MEISTER DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	34,00	14,00	8,00	8,00	4,00
83900463	ELIZIANE DE JESUS ARAÚJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	34,00	8,00	10,00	8,00	8,00
83901744	EMILLI CRISTINI LEITE SILVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	34,00	12,00	4,00	6,00	12,00
83900899	GEOVANE SANTANA PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	34,00	6,00	12,00	8,00	8,00
83901750	GRASIELE DE FÁTIMA SIMÕES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	34,00	12,00	2,00	8,00	12,00
83901621	GISLAINE TEREZINHA FERREIRA DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	34,00	8,00	4,00	6,00	16,00
83901015	JIAN RODRIGO DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	34,00	12,00	8,00	10,00	4,00
83902415	JASSIANA NUNES DA SILVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	34,00	12,00	6,00	8,00	8,00
83900758	LEIDIANE FERREIRA GUINTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	34,00	16,00	4,00	6,00	8,00
83900703	LUCIANA SCHIER CIELUSINSKY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	34,00	12,00	4,00	6,00	12,00
83901283	MARIA ELIZABETE DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	34,00	6,00	2,00	6,00	20,00
83900978	MARGARETE GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	34,00	14,00	8,00	4,00	8,00
83900551	PÂMELA DE LORENA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	34,00	10,00	0,00	12,00	12,00
83902832	RENATA GABRIELLY QUANDT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	34,00	12,00	8,00	6,00	8,00
83902205	SILVANA ALVES DE SOUZA MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	34,00	16,00	6,00	8,00	4,00
83901699	ROSANGELA DAVID DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	34,00	14,00	4,00	8,00	8,00
83902716	VICTOR MELO DINIZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	34,00	6,00	0,00	8,00	20,00
83901475	ANA JULIA LEITE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	32,00	8,00	6,00	10,00	8,00
83901905	EMERSON LUIZ MULLER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	32,00	6,00	4,00	10,00	12,00
83901330	ELLEN BIANCA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	32,00	8,00	8,00	8,00	8,00
83901584	EDUARDO MATHEUS DO PRADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	32,00	14,00	2,00	8,00	8,00
83901913	FABRIELI CASTRO DE OLIVEIRA MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	32,00	12,00	6,00	6,00	8,00
83900384	GRACIELI APARECIDA BONIFÁCIO RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	32,00	10,00	6,00	8,00	8,00
83902206	IZABELLE SILVA MEDEIROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	32,00	12,00	4,00	8,00	8,00
83903171	JAIME ZAPPE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	32,00	10,00	12,00	6,00	4,00
83902885	JUAN GABRIEL HORNICK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	32,00	8,00	16,00	8,00	0,00
83900472	KELLIN APARECIDA LANG PREISLER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	32,00	8,00	6,00	10,00	8,00
83901400	JUNIOR MATHEUS NAGORSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	32,00	10,00	12,00	6,00	4,00
83901299	LIRIEL FIETZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	32,00	6,00	4,00	6,00	16,00
83902687	MARCIA NEGRELLI DE LARA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	32,00	12,00	12,00	8,00	0,00
83901449	LUIZA ROBERGE WOLF	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	32,00	12,00	6,00	2,00	12,00
83902890	MARIA LETÍCIA RODRIGUES CALIXTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	32,00	4,00	0,00	8,00	20,00
83901284	PATRICIA GRUBER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	32,00	8,00	8,00	8,00	8,00
83900131	ADRIANA MARTINS FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	30,00	10,00	8,00	8,00	4,00
83900850	DANIELE CIESLINSKY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	30,00	10,00	12,00	8,00	0,00
83902500	DJULIA APARECIDA GIESE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	30,00	8,00	10,00	8,00	4,00
83901288	GEVERSON SENN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	30,00	14,00	4,00	8,00	4,00
83902413	GISELE MALCHOVSKI JOAQUIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	30,00	14,00	4,00	4,00	8,00
83900861	LUANA TAINARA CHRISTEN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	30,00	12,00	2,00	4,00	12,00
83902939	LUIS TELES DE MARAFIGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	30,00	10,00	4,00	8,00	8,00
83903040	NARA LUÍZA ANDRADE DE QUEIRÓZ SOUZA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	30,00	8,00	6,00	12,00	4,00
83900950	POLIANA MUZIOL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	30,00	8,00	4,00	10,00	8,00
83900327	TAYNARA DE FATIMA KLOKI KUROVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	30,00	12,00	6,00	8,00	4,00

83900453	VITTOR HUGO WOITSCHECOSVSKI DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	30,00	10,00	8,00	4,00	8,00
83903106	ANA PAULA CARVALHO SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	28,00	12,00	8,00	4,00	4,00
83902775	ANDRIELE MUCHON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	28,00	10,00	8,00	6,00	4,00
83902466	CARLOS EDUARDO LORENA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	28,00	6,00	8,00	10,00	4,00
83902908	ELIZANGELA SANTOS LUIZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	28,00	12,00	2,00	10,00	4,00
83902368	EDINA DIAS DE BAIRROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	28,00	8,00	12,00	8,00	0,00
83900341	JACQUELINE KUROVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	28,00	8,00	4,00	4,00	12,00
83901360	OTAVIO MOESES BUSCH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	28,00	10,00	6,00	4,00	8,00
83902634	ROGER ALVES MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	28,00	4,00	4,00	8,00	12,00
83900726	ALEX JUNIOR FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	26,00	10,00	4,00	8,00	4,00
83902079	AMANDA STEFANY BERNARDO DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	26,00	6,00	6,00	6,00	8,00
83901589	CARINA FERREIRA DE ASSIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	26,00	6,00	6,00	6,00	8,00
83901813	JAINE FERNANDA TELMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	26,00	10,00	8,00	8,00	0,00
83901654	LUANA CASSIA DA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	26,00	6,00	4,00	8,00	8,00
83900945	MARIA GABRIELLY SENN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	26,00	6,00	2,00	6,00	12,00
83903212	MIKE WILLANS DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	26,00	10,00	4,00	8,00	4,00
83903190	MARLON RODRIGUES DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	26,00	6,00	2,00	6,00	12,00
83900557	ANA PAULA BLASKOVSKI FERRAZ DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	24,00	10,00	6,00	8,00	0,00
83902757	ALEX INCHESKI FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	24,00	4,00	8,00	8,00	4,00
83900642	DAIANE FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	24,00	14,00	2,00	8,00	0,00
83901651	CHARLES RIBAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	24,00	4,00	2,00	6,00	12,00
83901225	EDUARDO FELIX DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	24,00	8,00	4,00	12,00	0,00
83903049	FRANCIELLI FORTESKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	24,00	4,00	8,00	12,00	0,00
83900651	LENITA DE LIMA HONORIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	24,00	4,00	4,00	8,00	8,00
83902476	MARINES SCHROTH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	24,00	8,00	4,00	8,00	4,00
83900639	VANESSA CARDOZO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	24,00	8,00	6,00	6,00	4,00
83901885	TAYNARA CASTRO DE OLIVEIRA TSCHOEKE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	24,00	4,00	4,00	8,00	8,00
83902859	ANITA SALVADOR DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	22,00	10,00	2,00	6,00	4,00
83903196	SUELEN CRISTINA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	22,00	6,00	4,00	8,00	4,00
83900662	THAIS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	22,00	8,00	4,00	6,00	4,00
83901668	NADIA KAUANE BATISTA DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	20,00	6,00	4,00	6,00	4,00
83900340	JOSCILENE CAVALHEIRO DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	REPROVADO	18,00	0,00	4,00	10,00	4,00
83902627	KAREN PACHECO PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELIMINADO					
83902015	JOÃO VITOR PIVOVAR CARDOZO	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	72,00	20,00	16,00	16,00	20,00
83901409	DIENBENS OZEAS RIBAS SENN	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	68,00	16,00	14,00	14,00	24,00
83902083	BARBARA DE OLIVEIRA KAMINSKI	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	68,00	18,00	20,00	10,00	20,00
83901083	AIRTON RICARDO DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	60,00	16,00	12,00	12,00	20,00
83902636	NATALIA LIMA DE ASSIS	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	60,00	20,00	12,00	12,00	16,00
83901674	ELISÂNGELA MARTINS PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	56,00	16,00	14,00	10,00	16,00
83902236	DAVID GABRIEL TSCHOKE	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	54,00	14,00	10,00	14,00	16,00
83900258	IZAIRA DO CARMO DEUNISIO	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	52,00	12,00	8,00	8,00	24,00
83900483	VERENICE DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	52,00	12,00	10,00	10,00	20,00
83903131	ANA ELISA ZIERHUT SANTANA	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	50,00	18,00	6,00	6,00	20,00
83903056	SILVANE RAMOS	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	50,00	12,00	10,00	12,00	16,00
83900985	MILENA PAOLA CALIXTO	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	50,00	16,00	14,00	12,00	8,00
83902678	CHEREN CRIZTINA PREMEBIDA	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	48,00	12,00	10,00	6,00	20,00
83901636	GIANE FERREIRA DA ROCHA	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	48,00	12,00	8,00	8,00	20,00
83902253	PATRICIA FERREIRA LIMA SOUZA	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	48,00	8,00	12,00	12,00	16,00
83901119	MARCIO DIEGO MAIA	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	48,00	12,00	8,00	8,00	20,00
83902135	SORAIA ISABEL ALVES MACHADO	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	46,00	12,00	6,00	12,00	16,00
83902460	TARSIO FRANCISCO DA COSTA	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	46,00	4,00	4,00	14,00	24,00
83901079	KATARINI FERREIRA	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	44,00	12,00	12,00	8,00	12,00
83901812	CRISTIANO NOGUEIRA VIEIRA.	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	40,00	8,00	6,00	10,00	16,00
83902822	ADRIELI DE FATIMA PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	40,00	14,00	6,00	4,00	16,00
83902863	JOSIANE CAVALHEIRO GOMES	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	40,00	16,00	4,00	12,00	8,00
83900911	MARCOS AURELIO MIELKE	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO	40,00	8,00	8,00	12,00	12,00
83901796	DEISI APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	REPROVADO	38,00	12,00	8,00	10,00	8,00
83900356	EDÉLCIO GONÇALVES RIBEIRO	EDUCADOR SOCIAL	REPROVADO	38,00	6,00	6,00	10,00	16,00
83900482	FRANCIELE DA SILVA TEODORO	EDUCADOR SOCIAL	REPROVADO	38,00	8,00	8,00	10,00	12,00
83900624	EMMA REGINA BARBOSA DORNELES	EDUCADOR SOCIAL	REPROVADO	38,00	12,00	10,00	8,00	8,00
83903083	ALLAN DANIEL MENDES TERRA	EDUCADOR SOCIAL	REPROVADO	38,00	12,00	6,00	8,00	12,00
83900951	SANDRA CAROLINA FREIRE DE ASSIS	EDUCADOR SOCIAL	REPROVADO	36,00	16,00	4,00	8,00	8,00
83902140	SUZANE CRISTINA FORTESKI DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	REPROVADO	36,00	10,00	6,00	8,00	12,00

83900435	VALQUIRIA APARECIDA MASBA	EDUCADOR SOCIAL	REPROVADO	36,00	10,00	4,00	6,00	16,00
83900337	PATRÍCIA MOREIRA ICKER	ENFERMEIRO	APROVADO	83,00	18,00	5,00	8,00	52,00
83903265	ADRIANA NERY EUGÊNIO	ENFERMEIRO	APROVADO	77,00	14,00	7,00	4,00	52,00
83901734	DÉBORA LISANDRA BAUM	ENFERMEIRO	APROVADO	72,00	16,00	8,00	8,00	40,00
83901262	JOSIANE DA ROCHA	ENFERMEIRO	APROVADO	69,00	12,00	5,00	8,00	44,00
83902192	JOENE ALVES SANTOS	ENFERMEIRO	APROVADO	68,00	12,00	6,00	6,00	44,00
83900627	WELLYSON JUNIOR KRAIESKI PALHANO	ENFERMEIRO	APROVADO	68,00	10,00	6,00	8,00	44,00
83900587	JULIETE VITORIA KNOPIK ROSEMBACH	ENFERMEIRO	APROVADO	67,00	14,00	9,00	8,00	36,00
83902869	ADRIANE PECHIBILSKI	ENFERMEIRO	APROVADO	66,00	8,00	8,00	6,00	44,00
83900015	ALESKA ADAYRLENE CARNEIRO FARIAS	ENFERMEIRO	APROVADO	65,00	20,00	7,00	10,00	28,00
83900930	ANDRESSA RIBEIRO	ENFERMEIRO	APROVADO	65,00	10,00	7,00	8,00	40,00
83901941	ANA PAULA CORDEIRO DE MELO	ENFERMEIRO	APROVADO	65,00	14,00	7,00	8,00	36,00
83900348	ELISLAINE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	APROVADO	64,00	12,00	6,00	6,00	40,00
83902157	HYARA AGUIAR LISBOA	ENFERMEIRO	APROVADO	64,00	16,00	8,00	8,00	32,00
83901264	KARINA TOMBINI	ENFERMEIRO	APROVADO	64,00	10,00	4,00	6,00	44,00
83900477	CAROLINA BACKES	ENFERMEIRO	APROVADO	63,00	16,00	9,00	6,00	32,00
83902170	BRUNA MARTINA	ENFERMEIRO	APROVADO	63,00	12,00	7,00	8,00	36,00
83900853	MEIRIELE GONCALVES DE SOUZA FIGUEIREDO	ENFERMEIRO	APROVADO	63,00	12,00	7,00	8,00	36,00
83901924	JOSVANE MARIA DE MELLO	ENFERMEIRO	APROVADO	62,00	12,00	4,00	10,00	36,00
83903185	KATRYN LITTER	ENFERMEIRO	APROVADO	62,00	14,00	8,00	8,00	32,00
83900193	TAINA SABRINA KRZEZINSKI	ENFERMEIRO	APROVADO	62,00	12,00	6,00	8,00	36,00
83900200	GILSON CHAMPOWSKI	ENFERMEIRO	APROVADO	60,00	12,00	6,00	10,00	32,00
83901863	LEIDIELY GOMES MORAES	ENFERMEIRO	APROVADO	60,00	16,00	6,00	10,00	28,00
83900964	MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF	ENFERMEIRO	APROVADO	60,00	14,00	4,00	6,00	36,00
83900904	SCHEILA TEIXEIRA	ENFERMEIRO	APROVADO	60,00	12,00	4,00	8,00	36,00
83900755	PATRICIA NATALI DOS SANTOS	ENFERMEIRO	APROVADO	59,00	12,00	5,00	10,00	32,00
83901832	ANANDA SPAUTZ SCHNAIDER	ENFERMEIRO	APROVADO	58,00	12,00	4,00	10,00	32,00
83900476	NADIA MARIA MALCHOVSKI	ENFERMEIRO	APROVADO	58,00	10,00	6,00	6,00	36,00
83902583	VANESSA MIRIAM NEUBAUER	ENFERMEIRO	APROVADO	58,00	14,00	4,00	8,00	32,00
83902491	CLARICE STACZUK	ENFERMEIRO	APROVADO	57,00	16,00	7,00	6,00	28,00
83902100	JORDANIA TORRES DE ALENCAR VILAR	ENFERMEIRO	APROVADO	57,00	10,00	5,00	6,00	36,00
83900288	PATRICK PADILHA DE MARAFIGO	ENFERMEIRO	APROVADO	57,00	12,00	7,00	6,00	32,00
83901838	SUELEN BERTOLI ALVES DIAS	ENFERMEIRO	APROVADO	57,00	14,00	9,00	6,00	28,00
83902105	STEFANY NIZER ALVES	ENFERMEIRO	APROVADO	57,00	16,00	7,00	10,00	24,00
83901634	ÉDINA BALDUINO DE SOUZA	ENFERMEIRO	APROVADO	56,00	10,00	2,00	4,00	40,00
83902552	FÁBIO LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO	APROVADO	56,00	14,00	6,00	8,00	28,00
83900121	KAWANE STEIDEL RODRIGUES DE JESUS	ENFERMEIRO	APROVADO	56,00	16,00	6,00	6,00	28,00
83900873	MARISTELA ELIAS PORTELLA	ENFERMEIRO	APROVADO	56,00	4,00	2,00	6,00	44,00
83901007	ELIZABETH DO SOCORRO PEREIRA TAVARES PERSIKE	ENFERMEIRO	APROVADO	55,00	12,00	7,00	8,00	28,00
83900370	DARA ROBERTA BIATOBOCK	ENFERMEIRO	APROVADO	55,00	12,00	9,00	6,00	28,00
83901085	KATIA SOARES GONÇALVES PADILHA	ENFERMEIRO	APROVADO	55,00	10,00	3,00	6,00	36,00
83902962	MARIA EDUARDA LIMA DE PAULA	ENFERMEIRO	APROVADO	55,00	14,00	5,00	8,00	28,00
83902570	ANGELITA ADRIANE RODRIGUES DE BASTOS	ENFERMEIRO	APROVADO	54,00	14,00	4,00	8,00	28,00
83902017	DANIELE CRISTINA WORMSBECHER	ENFERMEIRO	APROVADO	54,00	6,00	6,00	10,00	32,00
83901140	GIOVANA DE FATIMA NENEMANN	ENFERMEIRO	APROVADO	54,00	18,00	8,00	8,00	20,00
83903145	LEANDRO SCHASTAI	ENFERMEIRO	APROVADO	54,00	14,00	6,00	6,00	28,00
83901723	RAFAELLA PADILHA FLORENCIO	ENFERMEIRO	APROVADO	54,00	12,00	8,00	6,00	28,00
83900003	THAIS MAYARA BECKER	ENFERMEIRO	APROVADO	54,00	10,00	4,00	8,00	32,00
83901132	ANDRÉIA BINECK	ENFERMEIRO	APROVADO	53,00	10,00	5,00	10,00	28,00
83903053	DANIA MACEDO WEIGERT	ENFERMEIRO	APROVADO	53,00	10,00	5,00	10,00	28,00
83901532	GUSTAVO BARRETO RUNSCHKA	ENFERMEIRO	APROVADO	53,00	12,00	9,00	8,00	24,00
83901133	JOSE BONFIM	ENFERMEIRO	APROVADO	53,00	12,00	7,00	10,00	24,00
83900579	TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI	ENFERMEIRO	APROVADO	53,00	10,00	5,00	6,00	32,00
83902376	AMANDA CRISTINA OLIVEIRA	ENFERMEIRO	APROVADO	52,00	14,00	6,00	4,00	28,00
83900808	BRUNA PRISCILA DA SILVA MARTINS	ENFERMEIRO	APROVADO	52,00	8,00	4,00	4,00	36,00
83900740	DAYANE SERRA FLORES DA SILVA	ENFERMEIRO	APROVADO	52,00	14,00	6,00	8,00	24,00
83902715	IVONETE LOURENÇO MARTINS	ENFERMEIRO	APROVADO	52,00	6,00	4,00	6,00	36,00
83900783	HADSAMYTA SOARES CAMPOS PIMENTA	ENFERMEIRO	APROVADO	52,00	10,00	6,00	8,00	28,00
83902676	LUCELI DOROCIL FUERST DE SIQUEIRA	ENFERMEIRO	APROVADO	52,00	12,00	4,00	8,00	28,00
83902946	MALLU GABRIELE DOS SANTOS	ENFERMEIRO	APROVADO	52,00	18,00	8,00	10,00	16,00
83900625	LORENA LAIS DA CRUZ	ENFERMEIRO	APROVADO	52,00	12,00	4,00	4,00	32,00
83902456	ADINAM SILVEIRA MARIANO JUNIOR	ENFERMEIRO	APROVADO	51,00	8,00	7,00	8,00	28,00
83902818	ANA CLAUDIA LINK	ENFERMEIRO	APROVADO	51,00	10,00	3,00	6,00	32,00

83900051	GRACIELLE HINSCHING	ENFERMEIRO	APROVADO	51,00	12,00	7,00	8,00	24,00
83901176	ILDEMARA WOJAKEWICZ DOS SANTOS CAVALCA GARCIA	ENFERMEIRO	APROVADO	51,00	6,00	7,00	6,00	32,00
83902092	FRANCIELE RODRIGUES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	APROVADO	51,00	10,00	7,00	10,00	24,00
83902786	FRANCIELE CIESLINSKI FERNANDES	ENFERMEIRO	APROVADO	51,00	14,00	5,00	4,00	28,00
83902434	LAIZ FERRAZ DA SILVA	ENFERMEIRO	APROVADO	51,00	16,00	5,00	6,00	24,00
83902162	LARISSA DOMINGUES	ENFERMEIRO	APROVADO	51,00	12,00	5,00	6,00	28,00
83901675	EDUARDA APARECIDA JOSINO HOFFMANN	ENFERMEIRO	APROVADO	50,00	12,00	6,00	8,00	24,00
83901308	EDER MARCELO BULEK	ENFERMEIRO	APROVADO	50,00	8,00	4,00	10,00	28,00
83901055	MARILDA HOFFMANN ANDRUCHECHEN	ENFERMEIRO	APROVADO	49,00	8,00	1,00	8,00	32,00
83903057	TANIA MACEDO WEIGERT	ENFERMEIRO	APROVADO	49,00	10,00	7,00	8,00	24,00
83902171	VALDIRIENE PERES CRISANTO	ENFERMEIRO	APROVADO	49,00	10,00	5,00	10,00	24,00
83901407	VANESSA JOANA DA ROCHA WOJCIK	ENFERMEIRO	APROVADO	49,00	12,00	3,00	6,00	28,00
83900232	DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA	ENFERMEIRO	APROVADO	48,00	10,00	4,00	10,00	24,00
83900974	JOANITA MILDENBERGER	ENFERMEIRO	APROVADO	48,00	12,00	4,00	8,00	24,00
83902153	SAMIA DO VALE GURGEL	ENFERMEIRO	APROVADO	47,00	8,00	5,00	6,00	28,00
83900583	TAIS CRISTINA GRAEFF SIQUIERA	ENFERMEIRO	APROVADO	47,00	10,00	3,00	6,00	28,00
83902843	CLEDSON AGOSTINHO RIBEIRO	ENFERMEIRO	APROVADO	46,00	12,00	4,00	6,00	24,00
83900217	LEONICE IOHANSON	ENFERMEIRO	APROVADO	46,00	6,00	4,00	4,00	32,00
83901503	SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO ARENTS	ENFERMEIRO	APROVADO	46,00	14,00	6,00	6,00	20,00
83902391	SOELI APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	ENFERMEIRO	APROVADO	46,00	8,00	6,00	4,00	28,00
83900973	SCHEILA ANDRIELE CAMPOS BRIZOLLA	ENFERMEIRO	APROVADO	46,00	8,00	8,00	6,00	24,00
83901084	ANDREY DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	APROVADO	45,00	10,00	3,00	8,00	24,00
83902551	ANDRIELI CHAPIESKI	ENFERMEIRO	APROVADO	45,00	14,00	5,00	10,00	16,00
83901122	HEMERSON HENRIQUE CORSO DA ROSA	ENFERMEIRO	APROVADO	45,00	6,00	5,00	6,00	28,00
83901101	MARIA JOSE DA SILVA CORONIL	ENFERMEIRO	APROVADO	45,00	12,00	3,00	10,00	20,00
83902851	THALITA CRISTINE DOS SANTOS	ENFERMEIRO	APROVADO	45,00	14,00	5,00	6,00	20,00
83902037	RAFAEL PUTENIK GONÇALVES LUZ	ENFERMEIRO	APROVADO	44,00	14,00	4,00	6,00	20,00
83900558	BRUNA MARA DA ROCHA	ENFERMEIRO	APROVADO	43,00	10,00	3,00	6,00	24,00
83901888	ARIADNE LUCIANA HACK	ENFERMEIRO	APROVADO	43,00	12,00	7,00	8,00	16,00
83901456	ELAINE NOGUEIRA DE LIMA	ENFERMEIRO	APROVADO	43,00	10,00	5,00	8,00	20,00
83901886	HELLEN CRISTINE DE LIMA	ENFERMEIRO	APROVADO	43,00	14,00	7,00	6,00	16,00
83901645	MARIA EDUARDA SCHMIDT	ENFERMEIRO	APROVADO	43,00	10,00	5,00	8,00	20,00
83903101	DEISI WOTROBA PEREIRA	ENFERMEIRO	APROVADO	42,00	10,00	4,00	4,00	24,00
83902981	KAROLINY CAVALHEIRO DA SILVA	ENFERMEIRO	APROVADO	42,00	10,00	6,00	6,00	20,00
83901393	ROSANGELA MARIA WEDEKIND	ENFERMEIRO	APROVADO	42,00	8,00	4,00	6,00	24,00
83902363	DOUGLAS FERNANDO DUARTE	ENFERMEIRO	APROVADO	41,00	6,00	5,00	6,00	24,00
83901912	HALLINE CAMILLA COMIN	ENFERMEIRO	APROVADO	41,00	14,00	5,00	6,00	16,00
83902663	KEITHY GABRIELLY JOHN	ENFERMEIRO	APROVADO	41,00	12,00	5,00	8,00	16,00
83900994	ROBERTA ALEXANDRE DA ROCHA	ENFERMEIRO	APROVADO	41,00	10,00	3,00	8,00	20,00
83901607	TÁSSIA RAQUEL LESNHAK VIEIRA	ENFERMEIRO	APROVADO	41,00	12,00	5,00	4,00	20,00
83901543	VICTOR HENRIQUE MENDES	ENFERMEIRO	APROVADO	41,00	8,00	3,00	6,00	24,00
83902926	SARAH DOS REIS RIBEIRO	ENFERMEIRO	APROVADO	41,00	10,00	5,00	6,00	20,00
83901004	GABRIELE GAMA FERRO	ENFERMEIRO	APROVADO	40,00	10,00	4,00	6,00	20,00
83901081	MARCIA MARIA DA ROCHA	ENFERMEIRO	APROVADO	40,00	10,00	2,00	4,00	24,00
83902824	RENATA CRISTIANE ALVES SERAFIM	ENFERMEIRO	APROVADO	40,00	6,00	4,00	10,00	20,00
83900358	VIVIANE WEIS	ENFERMEIRO	APROVADO	40,00	6,00	4,00	6,00	24,00
83902604	JOELCIO IVAINSKI	ENFERMEIRO	REPROVADO	39,00	8,00	5,00	6,00	20,00
83902752	SAMIRA FRANCO DE FREITAS	ENFERMEIRO	REPROVADO	39,00	6,00	5,00	8,00	20,00
83900935	CARINE SABATKE	ENFERMEIRO	REPROVADO	38,00	10,00	4,00	8,00	16,00
83901471	GABRIELY EDUARDA MAESS	ENFERMEIRO	REPROVADO	38,00	12,00	4,00	10,00	12,00
83902641	MARIA ALICIA DE MELLO GABARDO	ENFERMEIRO	REPROVADO	38,00	10,00	4,00	8,00	16,00
83900562	SINIRA TEREZINHA LEANDRO GONÇALVES SABATKE	ENFERMEIRO	REPROVADO	38,00	8,00	4,00	6,00	20,00
83902734	BÁRBARA CRISTINA ALEIXES VALIM	ENFERMEIRO	REPROVADO	37,00	10,00	5,00	6,00	16,00
83901441	PATRÍCIA DE FÁTIMA CARVALHO DOELLE	ENFERMEIRO	REPROVADO	37,00	10,00	3,00	8,00	16,00
83902379	ANDRESSA SUOMINSKI	ENFERMEIRO	REPROVADO	36,00	8,00	2,00	6,00	20,00
83901066	ALEXANDRA DA ROCHA	ENFERMEIRO	REPROVADO	36,00	12,00	2,00	6,00	16,00
83903066	RODRIGO LUIS ALVES	ENFERMEIRO	REPROVADO	36,00	10,00	4,00	6,00	16,00
83902302	PEDRO ISAIAS DA CRUZ	ENFERMEIRO	REPROVADO	36,00	6,00	2,00	8,00	20,00
83900430	FLAVIA JANAINA FERNANDES MACHADO	ENFERMEIRO	REPROVADO	35,00	10,00	3,00	6,00	16,00
83902910	ANA PAULA GARCIA DE LIMA	ENFERMEIRO	REPROVADO	33,00	8,00	3,00	6,00	16,00
83901513	LUCELIA REGINA CRUZ	ENFERMEIRO	REPROVADO	33,00	8,00	5,00	8,00	12,00
83900811	ARIANE DE LARA BUSACARO	ENFERMEIRO	REPROVADO	32,00	10,00	6,00	8,00	8,00
83900768	LUCIANE DE SOUZA TASCHEK	ENFERMEIRO	REPROVADO	32,00	2,00	4,00	6,00	20,00

83901931	LIANDRE DE BARROS	ENFERMEIRO	REPROVADO	32,00	14,00	6,00	4,00	8,00
83902355	ISMAEL ANDRUCHECHEN	ENFERMEIRO	REPROVADO	31,00	4,00	3,00	8,00	16,00
83902298	PATRICIA SOARES	ENFERMEIRO	REPROVADO	31,00	10,00	3,00	10,00	8,00
83903024	SOLANGE DREVEK	ENFERMEIRO	REPROVADO	31,00	6,00	7,00	6,00	12,00
83902130	AORDILENE CZAIKA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	REPROVADO	30,00	8,00	4,00	6,00	12,00
83902639	SILVANE APARECIDA FAGUNDES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	REPROVADO	30,00	10,00	4,00	4,00	12,00
83900350	THAIS DE LIMA DRANKA	ENFERMEIRO	REPROVADO	30,00	12,00	4,00	6,00	8,00
83903147	ADRIELE BRIZOLLA PLAZIDO	ENFERMEIRO	REPROVADO	28,00	6,00	2,00	8,00	12,00
83902965	JULIANA SOBOTA KRUPA	ENFERMEIRO	REPROVADO	28,00	8,00	4,00	8,00	8,00
83901062	RENAN FELIPE MACIEL	ENFERMEIRO	REPROVADO	28,00	8,00	4,00	4,00	12,00
83901871	ESTER LADISLAU DOS SANTOS	ENFERMEIRO	REPROVADO	27,00	6,00	7,00	6,00	8,00
83901342	MARIANA VAZ TORRES	ENFERMEIRO	REPROVADO	27,00	2,00	5,00	8,00	12,00
83902699	VALDINETE DOS SANTOS FELIX	ENFERMEIRO	REPROVADO	27,00	8,00	1,00	6,00	12,00
83902196	ELIANE APARECIDA CARDOSO KOLLROSS	ENFERMEIRO	REPROVADO	22,00	4,00	2,00	8,00	8,00
83903211	CLAUDIANA SOARES MARTINS	ENFERMEIRO	REPROVADO	17,00	4,00	3,00	6,00	4,00
83900133	DENIZE DERENGOSKI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	APROVADO	69,00	14,00	9,00	10,00	36,00
83900343	JESSICA CHYBIOR CHAGAS	ENGENHEIRO AMBIENTAL	APROVADO	64,00	12,00	8,00	8,00	36,00
83903067	DANIELE BOTELHO DE SOUZA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	APROVADO	62,00	18,00	8,00	8,00	28,00
83902873	CLEVERSON LUIZ DIAS MAYER	ENGENHEIRO AMBIENTAL	APROVADO	59,00	14,00	7,00	10,00	28,00
83902204	KAANDRA WERNER VARISCO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	APROVADO	58,00	14,00	8,00	8,00	28,00
83902134	RAFAEL LUCAS ALEXANDRE	ENGENHEIRO AMBIENTAL	APROVADO	58,00	14,00	8,00	8,00	28,00
83902237	FABIO AKIO APARECIDO SUZUKI YAGYU	ENGENHEIRO AMBIENTAL	APROVADO	56,00	14,00	8,00	6,00	28,00
83902801	BÁRBARA PASSOS HLADKYI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	APROVADO	55,00	14,00	9,00	8,00	24,00
83900071	SANMYLLA EUFRASIO DE ALMEIDA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	APROVADO	55,00	16,00	9,00	6,00	24,00
83900618	TIAGO FERNANDO ZANELATO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	APROVADO	54,00	8,00	6,00	8,00	32,00
83901965	WENDEL COSTA BARRETO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	APROVADO	53,00	16,00	7,00	10,00	20,00
83901835	IAN DE LIMA RIBEIRO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	APROVADO	52,00	16,00	8,00	8,00	20,00
83900004	KAROLINE RODRIGUES	ENGENHEIRO AMBIENTAL	APROVADO	52,00	16,00	8,00	8,00	20,00
83902395	VICTORIA MARIA SCREMIN CORRÊA LIMA FERREIRA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	APROVADO	52,00	10,00	8,00	6,00	28,00
83901359	NATHANNA TESSARI JENZURA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	APROVADO	47,00	12,00	7,00	8,00	20,00
83902383	KAUANNA BROK FERREIRA PEPE	ENGENHEIRO AMBIENTAL	APROVADO	45,00	14,00	7,00	8,00	16,00
83902925	MARIA PAULA BRUGNERA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	APROVADO	45,00	12,00	7,00	6,00	20,00
83901490	ALINE ISABELLE SCHIEHL	ENGENHEIRO AMBIENTAL	APROVADO	43,00	12,00	9,00	6,00	16,00
83901411	RUBIA MILLER KRAMER	ENGENHEIRO AMBIENTAL	APROVADO	43,00	16,00	9,00	10,00	8,00
83902702	VIVIANE BÜTTELBRUN	ENGENHEIRO AMBIENTAL	APROVADO	41,00	10,00	5,00	6,00	20,00
83901577	HENRIQUE FÜRST DREVEK	ENGENHEIRO AMBIENTAL	REPROVADO	39,00	8,00	5,00	6,00	20,00
83901078	RODRIGO GIMENES DA SILVA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	REPROVADO	37,00	12,00	7,00	10,00	8,00
83902828	EMMANUEL SARNACKI BERNARDI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	REPROVADO	36,00	14,00	6,00	8,00	8,00
83901798	BRUNO SOARES LEITE	ENGENHEIRO AMBIENTAL	REPROVADO	36,00	12,00	4,00	8,00	12,00
83900775	DANIELE NEVES DOS SANTOS	ENGENHEIRO AMBIENTAL	REPROVADO	35,00	10,00	5,00	8,00	12,00
83901823	MAYCON OTAVIO SKIBINSKI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	REPROVADO	27,00	6,00	7,00	6,00	8,00
83900028	LEANDRO MARCOS DE MELO	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	79,00	16,00	9,00	10,00	44,00
83902776	ALINE DEZORDI CASARIN	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	73,00	12,00	9,00	8,00	44,00
83902942	FERNANDO VIECELI MAIA	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	73,00	14,00	9,00	10,00	40,00
83902129	MATHEUS ROSSETTO	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	71,00	12,00	9,00	10,00	40,00
83901588	ALEXANDRE PARTALA	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	70,00	16,00	8,00	10,00	36,00
83902010	GABRIEL FIEDLER BERNARDINI	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	70,00	16,00	10,00	8,00	36,00
83902756	GIANCARLO SAROT MERLIN DE CAMARGO	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	69,00	14,00	9,00	10,00	36,00
83902426	JOSELIAS MOREIRA	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	69,00	14,00	9,00	10,00	36,00
83901830	KEVIN VINICIUS ROIKA ANDERLE	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	68,00	16,00	8,00	8,00	36,00
83901685	DÉBORA HARMEL	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	67,00	14,00	9,00	8,00	36,00
83902913	MATHEUS PSCHEIDT	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	67,00	12,00	9,00	6,00	40,00
83900243	JOSMAI ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	67,00	16,00	9,00	10,00	32,00
83901762	CAROLINA DA ROSA CONCEIÇÃO BAPTISTA	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	66,00	14,00	8,00	8,00	36,00
83902159	CLAUDIO SCROK JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	66,00	18,00	8,00	8,00	32,00
83901689	LUANN CARLOS DOS SANTOS MATOS	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	66,00	12,00	8,00	6,00	40,00
83902960	ALEXANDRE BUENO DE LACERDA	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	65,00	14,00	9,00	10,00	32,00
83900547	RAFAEL ADILSO PEDRINI	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	65,00	12,00	7,00	10,00	36,00
83903102	ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	64,00	16,00	8,00	4,00	36,00
83901319	EMERSON GONÇALVES	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	64,00	14,00	8,00	6,00	36,00
83903050	DANIELLE EHRAT	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	64,00	14,00	8,00	6,00	36,00
83900983	FABRICIO WOICIEKOVSKI	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	64,00	10,00	8,00	10,00	36,00
83901881	DAVID GUIMARÃES CÉSAR	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	64,00	12,00	8,00	8,00	36,00

83900759	CARLOS AVELINO DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	63,00	14,00	9,00	8,00	32,00
83901593	FELIPE PERES ANTONIO MILDE	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	63,00	12,00	7,00	8,00	36,00
83901967	FELIPE RUECKL BAIL	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	63,00	12,00	9,00	10,00	32,00
83902835	FELIPE LONGO GONÇALVES DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	63,00	14,00	9,00	8,00	32,00
83902509	ROBSON FERREIRA DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	63,00	10,00	7,00	10,00	36,00
83902662	DIEGO DE LIMA BRANCO	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	62,00	10,00	8,00	8,00	36,00
83902282	ESDRAS RYA ROCHA CRUZ	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	62,00	14,00	8,00	8,00	32,00
83900253	GABRIELA CRISTINE BAYER BAUM	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	62,00	14,00	8,00	4,00	36,00
83902621	ERICA DAMASCENO DE ALMEIDA	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	61,00	12,00	9,00	8,00	32,00
83902448	FABIO FERNANDO MUCHAKI	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	61,00	10,00	9,00	6,00	36,00
83900621	LENON SIUTA	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	61,00	10,00	9,00	6,00	36,00
83901150	DANTE ANTONIO POFFO	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	60,00	12,00	8,00	8,00	32,00
83902853	JACKSON HENRIQUE AMARO	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	60,00	8,00	10,00	10,00	32,00
83900352	LUCIANO PEREIRA FERNANDES	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	60,00	12,00	8,00	8,00	32,00
83903271	MAGNUN DINIZ GARDINE	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	60,00	18,00	8,00	10,00	24,00
83902631	NAYARA BIAZUS MANGOLIN	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	60,00	12,00	8,00	8,00	32,00
83900019	LUCIANO BIANCHINI	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	59,00	14,00	9,00	8,00	28,00
83902751	TIBOR MARIA DO VALLE	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	58,00	10,00	8,00	8,00	32,00
83900910	ANDREY DEBIASI DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	57,00	10,00	9,00	10,00	28,00
83901902	VICTOR HENRIQUE FERNANDES	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	57,00	14,00	7,00	8,00	28,00
83900828	LEONARDO KURLAPSKI	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	56,00	12,00	8,00	8,00	28,00
83900737	PAULO ADRIANO PRUSSAK	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	56,00	12,00	8,00	8,00	28,00
83902864	ALAN ALVES RODRIGUES	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	55,00	12,00	7,00	8,00	28,00
83902336	ANGÉLICA CRISTINA MOREIRA DE CASTILHO	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	54,00	14,00	8,00	8,00	24,00
83902239	FABIANA DREVEK KUROVSKI	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	53,00	12,00	7,00	6,00	28,00
83901609	EDIVALDO DA SILVA CRUZ	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	53,00	10,00	5,00	10,00	28,00
83901402	IGOR ROSSI REMENCHE	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	53,00	16,00	9,00	8,00	20,00
83902513	RUDINEI MALINOVSKI	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	53,00	12,00	9,00	8,00	24,00
83902732	VILSON DA CRUZ	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	53,00	12,00	9,00	8,00	24,00
83902722	CAROLINE DELOLMO JURKIEWICZ	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	52,00	10,00	8,00	6,00	28,00
83901228	VITOR BULKOOL DE FARIAS	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	52,00	12,00	8,00	8,00	24,00
83900204	CEZAR DOS SANTOS MORAIS	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	50,00	14,00	8,00	8,00	20,00
83900441	BERNARDO LYOH SUGAWARA MISAKA	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	48,00	12,00	8,00	8,00	20,00
83902990	JEFERSON SANTOS DO NASCIMENTO	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	48,00	12,00	8,00	8,00	20,00
83900634	ANA JULIA SCHREINER	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	47,00	10,00	7,00	10,00	20,00
83900395	ALAN GABRIEL SCHITT	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	47,00	12,00	9,00	6,00	20,00
83903094	GRAZIELE GLEIDY FLORIANO PEREIRA	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	47,00	16,00	5,00	6,00	20,00
83900379	SHEILA REGINA HILGENBERG	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	47,00	10,00	9,00	4,00	24,00
83900894	DIOGO EDUARDO DE LATORRE GONÇALVES	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	46,00	16,00	6,00	8,00	16,00
83901616	JAN LINCOLN LUGLI	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	46,00	16,00	8,00	6,00	16,00
83901978	ROMILSON ASSIS MAIA	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	44,00	10,00	4,00	6,00	24,00
83902929	RAFAEL DIAS BATISTA	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	44,00	10,00	8,00	6,00	20,00
83901039	LUCAS LINHARES DE MORAES	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	43,00	10,00	7,00	6,00	20,00
83902881	CARLOS ALBERTO DUMS JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	42,00	12,00	6,00	8,00	16,00
83900166	WILLYAN VIANA BARBOZA	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	42,00	16,00	8,00	10,00	8,00
83902765	FERNANDA BUBA LUDVINSKI	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	40,00	12,00	4,00	8,00	16,00
83902308	RUBIA LOHANNY DE FREITAS FRANKENBERGER	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	40,00	10,00	8,00	6,00	16,00
83901154	ALAN GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	REPROVADO	39,00	8,00	7,00	8,00	16,00
83900589	DÉBORA FORTESKI PEREIRA	ENGENHEIRO CIVIL	REPROVADO	38,00	14,00	6,00	10,00	8,00
83901672	MATHEUS FINCO	ENGENHEIRO CIVIL	REPROVADO	36,00	6,00	8,00	6,00	16,00
83900171	EMERSON STRESSER	ENGENHEIRO CIVIL	REPROVADO	35,00	14,00	7,00	6,00	8,00
83900957	JOAO RAFAEL DE LIMA MARTINS	ENGENHEIRO CIVIL	REPROVADO	33,00	2,00	5,00	6,00	20,00
83900769	ALUISIO TASCHEK	ENGENHEIRO CIVIL	REPROVADO	26,00	4,00	4,00	6,00	12,00
83900572	RICARDO POLIDORO REDA	FARMACÊUTICO	APROVADO	87,00	16,00	9,00	10,00	52,00
83900952	LARISSA DE OLIVEIRA PRADO	FARMACÊUTICO	APROVADO	84,00	18,00	10,00	8,00	48,00
83903031	PEDRO HENRIQUE ZAIA	FARMACÊUTICO	APROVADO	84,00	16,00	10,00	10,00	48,00
83900864	ANA MARIA SURA	FARMACÊUTICO	APROVADO	76,00	14,00	8,00	10,00	44,00
83900665	CARLOS AUGUSTO EHRENFRIED	FARMACÊUTICO	APROVADO	74,00	10,00	8,00	8,00	48,00
83900016	SHEILA KATY BARON	FARMACÊUTICO	APROVADO	72,00	10,00	4,00	10,00	48,00
83900190	GILSON KRISIAKI	FARMACÊUTICO	APROVADO	71,00	14,00	5,00	8,00	44,00
83902029	MAYARA DE SIQUEIRA MOURA	FARMACÊUTICO	APROVADO	71,00	12,00	7,00	8,00	44,00
83902850	TEREZA ASAKO ENDO	FARMACÊUTICO	APROVADO	71,00	14,00	7,00	10,00	40,00
83903086	ELAINE MARCELLE DE MORAES RODRIGUES	FARMACÊUTICO	APROVADO	70,00	18,00	6,00	6,00	40,00

83902126	ESTELA KUROVSKI DE SOUZA	FARMACÊUTICO	APROVADO	70,00	12,00	6,00	8,00	44,00
83901320	JULIO CESAR CHUEDE	FARMACÊUTICO	APROVADO	69,00	14,00	7,00	8,00	40,00
83902849	EVERTON LUIZ KULESZA	FARMACÊUTICO	APROVADO	68,00	14,00	8,00	10,00	36,00
83903210	EMILIO CANTERI MISGA	FARMACÊUTICO	APROVADO	68,00	14,00	6,00	8,00	40,00
83902701	IVANICE ASSIS DOS SANTOS NALESNIK	FARMACÊUTICO	APROVADO	68,00	14,00	8,00	10,00	36,00
83900656	VINICIUS AUGUSTO DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	APROVADO	68,00	12,00	8,00	8,00	40,00
83902972	ALAN VITOR MORAIS DE LIMA	FARMACÊUTICO	APROVADO	67,00	14,00	7,00	10,00	36,00
83900943	CAMILA ELAINE STRACKE	FARMACÊUTICO	APROVADO	67,00	8,00	7,00	8,00	44,00
83901188	ANA PAULA ZAPPE	FARMACÊUTICO	APROVADO	67,00	16,00	7,00	8,00	36,00
83900846	CAROLINA ZIEGLER RIBEIRO	FARMACÊUTICO	APROVADO	67,00	14,00	9,00	8,00	36,00
83901151	ANA CAROLINA PIRES ROCKENBACH	FARMACÊUTICO	APROVADO	66,00	16,00	8,00	6,00	36,00
83900470	DANIELE CRISTINE BROCH KREMER	FARMACÊUTICO	APROVADO	65,00	16,00	5,00	8,00	36,00
83901387	JESSICA TELMA CIECILINSKY	FARMACÊUTICO	APROVADO	65,00	14,00	7,00	8,00	36,00
83901562	JULIA DE CARVALHO BUENO	FARMACÊUTICO	APROVADO	65,00	12,00	7,00	10,00	36,00
83902911	RICARDO FERREIRA DA SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	65,00	14,00	9,00	10,00	32,00
83902537	PALLOMA LOISE MOREIRA	FARMACÊUTICO	APROVADO	63,00	16,00	5,00	10,00	32,00
83900927	IZABEL CRISTINA CELESKI DIAS	FARMACÊUTICO	APROVADO	62,00	6,00	6,00	6,00	44,00
83900324	CIBELLE DA SILVA MARONEZ	FARMACÊUTICO	APROVADO	60,00	8,00	4,00	8,00	40,00
83900679	NOEMI OLIVEIRA COSTA CUSTODIO	FARMACÊUTICO	APROVADO	60,00	10,00	4,00	6,00	40,00
83900084	VANESSA DE OLIVEIRA CARVALHO	FARMACÊUTICO	APROVADO	60,00	14,00	6,00	8,00	32,00
83902559	ANA CAROLINA CARDOSO GOMES MARCELINO	FARMACÊUTICO	APROVADO	59,00	14,00	9,00	8,00	28,00
83902797	LUZIA HELENA BARBOSA DE FREITAS	FARMACÊUTICO	APROVADO	59,00	8,00	5,00	10,00	36,00
83900813	TATIANE MAIDANCHEN	FARMACÊUTICO	APROVADO	59,00	8,00	5,00	6,00	40,00
83901521	SUSANA MARIA HUMMELGEN PACHECO HAAS	FARMACÊUTICO	APROVADO	56,00	12,00	6,00	6,00	32,00
83901137	GISELE MODESTO COELHO DA CRUZ PITZ	FARMACÊUTICO	APROVADO	54,00	6,00	6,00	6,00	36,00
83902546	ALISSON CRISTIANO GALVÃO	FARMACÊUTICO	APROVADO	53,00	8,00	5,00	8,00	32,00
83900227	SAMANTA COSTA MACHADO SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	53,00	12,00	7,00	10,00	24,00
83902138	PRISCILA APARECIDA CERQUEIRA	FARMACÊUTICO	APROVADO	53,00	8,00	5,00	8,00	32,00
83901486	CIBELE IAREK ANDRADE PADILHA	FARMACÊUTICO	APROVADO	50,00	12,00	4,00	6,00	28,00
83901601	PATRICIA LISBOA	FARMACÊUTICO	APROVADO	50,00	8,00	6,00	8,00	28,00
83900736	ALINE MEIRELLE LIMA FERREIRA BORGES	FARMACÊUTICO	APROVADO	49,00	10,00	7,00	4,00	28,00
83900633	LUAN FELLYPE FIABANE BOFF	FARMACÊUTICO	APROVADO	48,00	14,00	4,00	6,00	24,00
83901255	FRANCIELI NATALI HUK	FARMACÊUTICO	APROVADO	46,00	10,00	8,00	4,00	24,00
83901852	FERNANDA KUROVSKI	FARMACÊUTICO	APROVADO	44,00	8,00	4,00	8,00	24,00
83902784	ANA JULIA DA MAIA	FARMACÊUTICO	APROVADO	41,00	6,00	5,00	6,00	24,00
83902033	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO VENTURATO	FARMACÊUTICO	REPROVADO	36,00	4,00	4,00	8,00	20,00
83900178	GUSTAVO MICHAEL PIRES SCHMIDT	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	87,00	14,00	9,00	8,00	56,00
83902365	CAROLINE DOS SANTOS HERMANI	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	84,00	16,00	8,00	8,00	52,00
83902713	FILIPE LUDOVICO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	84,00	16,00	10,00	10,00	48,00
83901348	ROBSON CROSOÉ CONCEIÇÃO PINTO	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	84,00	14,00	8,00	10,00	52,00
83900144	ALFEU LUIZ BRIZOLLA	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	81,00	12,00	9,00	8,00	52,00
83902452	ADAIL ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	79,00	18,00	9,00	8,00	44,00
83902473	LORENA FANUCCHI	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	76,00	16,00	8,00	8,00	44,00
83900596	VAGNER MATEUS DE SOUZA	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	76,00	16,00	8,00	8,00	44,00
83901135	MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	70,00	8,00	8,00	6,00	48,00
83902474	FERNANDO FANUCCHI FILHO	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	66,00	16,00	6,00	8,00	36,00
83900183	ADIUZE MARIELLE SANTOS CASTRO	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	65,00	16,00	3,00	10,00	36,00
83900170	FABIO SIMBALINSKI	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	65,00	16,00	5,00	4,00	40,00
83902346	ALECSANDER IGNACZUK	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	63,00	14,00	9,00	8,00	32,00
83903084	DIEGO DE OLIVEIRA GONÇALVES	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	63,00	18,00	9,00	8,00	28,00
83901410	DIENBENS OZEAS RIBAS SENN	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	63,00	16,00	7,00	8,00	32,00
83903255	DIEGO KRUGER BARBOSA	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	61,00	12,00	9,00	8,00	32,00
83900043	PATRICK DE OLIVEIRA RIBEIRO	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	61,00	16,00	5,00	8,00	32,00
83901074	MAURÍCIO SADOWSKI	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	59,00	12,00	5,00	10,00	32,00
83902441	YRAN RODRIGO DA ROCHA	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	59,00	12,00	7,00	8,00	32,00
83900402	LUIZ FERNANDO DE LIMA AVELAR	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	58,00	12,00	10,00	8,00	28,00
83901124	KATIA KUPICKI	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	58,00	14,00	6,00	10,00	28,00
83902172	ANGELA ROBERTA LUCAS LEITE	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	56,00	12,00	8,00	8,00	28,00
83901594	CLELSON UCHOA SOBRINHO	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	56,00	8,00	8,00	8,00	32,00
83900508	RODINEI GOMES DE OLIVEIRA	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	56,00	14,00	6,00	8,00	28,00
83900707	ANDRÉ KLEMANN KOCH	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	55,00	14,00	7,00	6,00	28,00
83900289	ELIANE APARECIDA MACHADO	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	55,00	16,00	7,00	8,00	24,00
83903113	INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	55,00	18,00	9,00	4,00	24,00

83903186	CAMILA THIEMI MATTOS SATO	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	54,00	16,00	8,00	10,00	20,00
83902746	JULIANA RIBEIRO	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	54,00	14,00	6,00	6,00	28,00
83902050	BRUNA WEISS	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	53,00	10,00	9,00	10,00	24,00
83901896	PATRICK BEHR	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	53,00	10,00	9,00	6,00	28,00
83900878	ANDERSON FERREIRA MARKS	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	52,00	10,00	8,00	10,00	24,00
83901001	LEANDRO SALVIANO VARGAS	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	52,00	12,00	6,00	6,00	28,00
83902970	RÚBIA DOS SANTOS LANG	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	52,00	18,00	6,00	8,00	20,00
83903116	ELIZANE RAMOS DE SOUZA	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	51,00	16,00	5,00	6,00	24,00
83901256	RODRIGO BAIL ZUEGE	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	51,00	12,00	7,00	8,00	24,00
83901789	DEYVES ALMEIDA SILVA	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	50,00	8,00	8,00	6,00	28,00
83900403	JEAN CLEBER DOS SANTOS RODRIGUES	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	50,00	8,00	6,00	8,00	28,00
83901698	KARINA SCHULTER LINHARES	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	49,00	14,00	7,00	8,00	20,00
83903014	ROSEMEIRE ALVES DE SOUZA WILINSKI	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	49,00	14,00	5,00	6,00	24,00
83903229	ANDREI ROGÉRIO GROSSL	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	48,00	12,00	6,00	10,00	20,00
83900017	MARCELO ALVES DA SILVA	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	48,00	8,00	6,00	6,00	28,00
83901472	GOMERCINDO CUBAS BATISTA NETO	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	48,00	6,00	8,00	10,00	24,00
83902314	SUIANI SANTOS FERREIRA	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	48,00	14,00	4,00	6,00	24,00
83902411	DAIANE DE FÁTIMA GRAF DOS SANTOS	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	47,00	14,00	9,00	8,00	16,00
83900762	DIEGO CORRÊA	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	47,00	12,00	9,00	10,00	16,00
83902071	BLENDA MARIANI DE LIZ HUGEN	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	46,00	12,00	6,00	8,00	20,00
83902575	ANIELY CAROLINA DA SILVA	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	44,00	12,00	4,00	8,00	20,00
83901938	LUIS FERNANDO BOPP ZANINI	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	44,00	12,00	6,00	6,00	20,00
83901605	FRANCISCO NIVALDO HACK	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	43,00	16,00	3,00	8,00	16,00
83902359	MARINALDO KOVALCZIK	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	43,00	10,00	7,00	6,00	20,00
83902102	RAFAEL RIBAS	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	43,00	16,00	7,00	8,00	12,00
83900831	KINSEY CRISTIAM SCHREINER	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	42,00	4,00	4,00	6,00	28,00
83901448	SAMOEL OLIVEIRA PLANTES DOS ANJOS	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	42,00	10,00	8,00	8,00	16,00
83901021	CESAR FERREIRA DE LIMA	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	41,00	10,00	5,00	10,00	16,00
83902557	RAFAEL EDUARDO DA ROCHA	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	40,00	10,00	4,00	6,00	20,00
83901528	LUCAS BARBOSA	FISCAL MUNICIPAL	REPROVADO	39,00	12,00	7,00	8,00	12,00
83901117	NELSON LUIZ CARDOSO	FISCAL MUNICIPAL	REPROVADO	39,00	4,00	5,00	10,00	20,00
83900805	MARCIA LUBKE	FISCAL MUNICIPAL	REPROVADO	38,00	4,00	4,00	6,00	24,00
83900108	LAIS CLEICIANE CHICOVIS	FISCAL MUNICIPAL	REPROVADO	38,00	14,00	6,00	6,00	12,00
83900362	MOACIR EVERALDO NUNES	FISCAL MUNICIPAL	REPROVADO	37,00	10,00	5,00	6,00	16,00
83902459	INÁCIO FRANCISCO MOMM	FISCAL MUNICIPAL	REPROVADO	36,00	12,00	6,00	6,00	12,00
83903077	VINICIUS ARIEL GUISDANA UHLIG	FISCAL MUNICIPAL	REPROVADO	36,00	14,00	8,00	6,00	8,00
83902565	MAICOM JOHNN MORO	FISCAL MUNICIPAL	REPROVADO	33,00	10,00	5,00	6,00	12,00
83902912	IVONEI GASSNER	FISCAL MUNICIPAL	REPROVADO	33,00	6,00	5,00	10,00	12,00
83902976	JOÃO EZEQUIEL DE OLIVEIRA	FISCAL MUNICIPAL	REPROVADO	32,00	8,00	6,00	10,00	8,00
83902793	CLAUDIO CESAR DREHER	FISCAL MUNICIPAL	REPROVADO	31,00	8,00	5,00	6,00	12,00
83901828	DANIEL MORAES PICININI	FISCAL MUNICIPAL	REPROVADO	30,00	14,00	4,00	8,00	4,00
83902957	ROBERTO POPOVICZ	FISCAL MUNICIPAL	REPROVADO	29,00	6,00	5,00	6,00	12,00
83902995	RECIERI LUIZ MARTINS	FISCAL MUNICIPAL	REPROVADO	28,00	12,00	6,00	6,00	4,00
83901639	SILDONIR SOARES DE CAMARGO	FISCAL MUNICIPAL	REPROVADO	28,00	10,00	2,00	4,00	12,00
83900416	MOZZARA KAUANA AUGUSTIN WOLF	FISCAL MUNICIPAL	REPROVADO	26,00	6,00	4,00	8,00	8,00
83902922	ANDERSON TASCHEK	FISCAL MUNICIPAL	REPROVADO	24,00	8,00	6,00	6,00	4,00
83902073	ANDERSON LUIZ ADAMS	FISCAL MUNICIPAL	REPROVADO	21,00	6,00	5,00	6,00	4,00
83900208	DAYANA RIBEIRO	MÉDICO	APROVADO	88,00	16,00	10,00	10,00	52,00
83900160	ADRIELY FERNANDA DOS SANTOS	MÉDICO	APROVADO	87,00	16,00	9,00	10,00	52,00
83902788	ANDRÉ VINÍCIUS DE OLIVEIRA	MÉDICO	APROVADO	85,00	16,00	9,00	8,00	52,00
83900469	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA SILVA	MÉDICO	APROVADO	83,00	14,00	9,00	8,00	52,00
83901519	EMMANUELE DE OLIVEIRA FRAGA	MÉDICO	APROVADO	81,00	18,00	7,00	8,00	48,00
83901227	ANNELISE DE JESUS OLIVEIRA	MÉDICO	APROVADO	80,00	20,00	10,00	10,00	40,00
83900577	KASSIANE RITZMANN	MÉDICO	APROVADO	74,00	14,00	8,00	8,00	44,00
83902944	ANDRÉ WYPYCH BRAGA PEREIRA	MÉDICO	APROVADO	73,00	14,00	9,00	10,00	40,00
83902382	LUCAS PILATTI KOLOSSOVSKI	MÉDICO	APROVADO	71,00	12,00	9,00	6,00	44,00
83901847	ANDRÉ LUIS CUSTODIO COSTA	MÉDICO	APROVADO	71,00	18,00	7,00	6,00	40,00
83900194	KAMILY SARA TURT	MÉDICO	APROVADO	71,00	18,00	9,00	8,00	36,00
83902612	JOANA PSCHEIDT	MÉDICO	APROVADO	70,00	16,00	8,00	10,00	36,00
83901646	LUCIANA KARINE DOS SANTOS	MÉDICO	APROVADO	69,00	14,00	9,00	6,00	40,00
83901788	RAFAEL LEAL ALVES	MÉDICO	APROVADO	67,00	14,00	9,00	8,00	36,00
83903135	DEBORA LUIZA GAITKOSKI FERREIRA	MÉDICO	APROVADO	41,00	16,00	3,00	6,00	16,00
83901291	BRUNO ALMEIDA POLATO	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	70,00	18,00	8,00	8,00	36,00

83900159	RAIZA ARAUJO BRAGA	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	64,00	16,00	8,00	8,00	32,00
83901844	NATASCHA JENIFER MORANTE	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	58,00	10,00	6,00	6,00	36,00
83901273	BRÍGIDA RAFAELA LIEBL MOREIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	57,00	12,00	3,00	10,00	32,00
83902979	EVERTON RENAN DOS SANTOS DREFAHL	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	57,00	10,00	7,00	8,00	32,00
83900788	LARIANE DA SILVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	54,00	10,00	6,00	6,00	32,00
83901554	EDELSON ILG JUNIOR	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	50,00	6,00	8,00	8,00	28,00
83902416	EDILSON MARIO CAMARGO	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	49,00	10,00	5,00	10,00	24,00
83902719	RODOLFO LIEBL	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	44,00	12,00	4,00	8,00	20,00
83903059	JEISON LIEBL	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	43,00	4,00	5,00	6,00	28,00
83901688	MAYARA GABRIELLA HOCK	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	41,00	6,00	7,00	8,00	20,00
83902686	VANESSA DOS SANTOS PATROCÍNIO MOTTA ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	68,00	16,00	12,00	8,00	32,00
83902095	CARLA DA SILVA WOICIEKOVSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	66,00	16,00	14,00	8,00	28,00
83902069	BLENDA MARIANI DE LIZ HUGEN	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	62,00	14,00	8,00	8,00	32,00
83901193	MARIA EDUARDA DA ROCHA CRUZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	62,00	12,00	14,00	12,00	24,00
83900420	LUCIANA APARECIDA SENN	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	56,00	14,00	12,00	10,00	20,00
83901465	KAUANE DE OLIVEIRA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	56,00	14,00	4,00	14,00	24,00
83902150	SILMARA LIEBL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	56,00	14,00	16,00	6,00	20,00
83901280	DENILSE APARECIDA TSCHOKE SCHREINER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	54,00	12,00	8,00	10,00	24,00
83901622	VALÉRIA PAULO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	54,00	12,00	8,00	10,00	24,00
83900347	TATIANE APARECIDA FERRAZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	54,00	14,00	12,00	8,00	20,00
83901722	CLEUSA MARINA GRUBER STRELOW	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	52,00	12,00	14,00	10,00	16,00
83901202	MARIELE DA SILVEIRA ADOLFO XAVIER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	52,00	14,00	10,00	12,00	16,00
83901641	MADELON SILVEIRA MARTINS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	52,00	16,00	4,00	8,00	24,00
83902107	SINTIA LIEBL ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	52,00	10,00	8,00	10,00	24,00
83902862	ANA FLÁVIA SIMAS DE ALMEIDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	50,00	16,00	4,00	10,00	20,00
83902653	AMANDA GONÇALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	50,00	10,00	14,00	10,00	16,00
83902187	CAROLINE MUNHOZ DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	50,00	12,00	4,00	14,00	20,00
83902681	FERNANDA DE OLIVEIRA HORTZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	50,00	12,00	16,00	10,00	12,00
83901492	DÉBORA DO ROCIO PADILHA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	50,00	12,00	12,00	6,00	20,00
83900598	ELAINE KUROVSKI PREISSLER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	50,00	8,00	6,00	8,00	28,00
83902648	FRANCIELLE LISBOA DA SILVA ZANQUETA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	50,00	8,00	14,00	4,00	24,00
83901976	MIRTES DE OLIVEIRA DE GOES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	50,00	12,00	4,00	10,00	24,00
83902011	VANESSA DE LIMA CABRAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	50,00	12,00	6,00	8,00	24,00
83901811	BRUNA APARECIDA GROSSKOPF VIEIRA.	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	48,00	14,00	8,00	10,00	16,00
83901378	CLEUNICE CAMARGO PEREIRA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	48,00	10,00	12,00	10,00	16,00
83902651	FÂNIA MOREIRA DE BASTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	48,00	10,00	10,00	4,00	24,00
83900761	HERICA BRUNNQUELL MIELKE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	48,00	10,00	10,00	8,00	20,00
83902978	LUCELIA TIBES RIBEIRO BERTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	48,00	12,00	8,00	8,00	20,00
83902326	NATACHA PEREIRA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	48,00	14,00	10,00	4,00	20,00
83901468	DAIANE DA SILVA LOPES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	46,00	14,00	10,00	10,00	12,00
83901331	CRISTIANE DENK SOARES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	46,00	12,00	8,00	6,00	20,00
83902477	EDIMARA DOS SANTOS CRUZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	46,00	14,00	6,00	10,00	16,00
83902243	JOSELI APARECIDA CABRAL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	46,00	12,00	2,00	8,00	24,00
83902442	TALINE CARVALHO ALBUQUERQUE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	46,00	10,00	4,00	8,00	24,00
83902085	SUSI FABIANE NOGUEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	46,00	12,00	8,00	14,00	12,00
83902220	ALESSANDRA SCHWARTZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	44,00	14,00	6,00	8,00	16,00
83902666	ANA CAROLINE LIEBEL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	44,00	14,00	12,00	6,00	12,00
83900953	JOSIANE BATISTA BAR	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	44,00	10,00	6,00	8,00	20,00
83901226	LUANA LEITE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	44,00	10,00	2,00	8,00	24,00
83902750	SABRINA GRACIELE WAGNER MIRANDA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	44,00	12,00	8,00	8,00	16,00
83901571	CÁLITA VIEIRA DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	42,00	12,00	6,00	8,00	16,00
83902497	ANGELA PIRES DA CRUZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	42,00	12,00	4,00	10,00	16,00
83901756	GABRIELLE DE ANDRADE SCHREINER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	42,00	12,00	4,00	10,00	16,00
83903022	JANI TEREZINHA SCHROTH	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	42,00	10,00	4,00	8,00	20,00
83900500	LUANA PAZCEUK DERETTI BINNER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	42,00	6,00	8,00	8,00	20,00
83902256	PATRICIA APARECIDA LISBOA MIELKE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	42,00	10,00	8,00	4,00	20,00
83900636	SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO SUTIL DE OLIVEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	42,00	10,00	8,00	8,00	16,00
83900502	TAINARA OSSOSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	42,00	12,00	12,00	6,00	12,00
83901091	BRUNA CORDEIRO STRACKE	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	40,00	14,00	4,00	10,00	12,00
83901707	JHENIFER ZIMER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	40,00	10,00	6,00	8,00	16,00
83900646	DORALINA APARECIDA GUERRA BUENO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	40,00	12,00	2,00	10,00	16,00
83901483	FRANCIELI DE FATIMA MIELKE DA COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	40,00	12,00	10,00	10,00	8,00
83901072	MAGALI DENK	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	40,00	8,00	6,00	6,00	20,00

83902839	JUSSARA DA SILVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	40,00	8,00	8,00	8,00	16,00
83900701	SARIS ROBERTA FRIEDRICH	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO	40,00	12,00	8,00	8,00	12,00
83900460	ROSANE GENI GOMES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	40,00	12,00	0,00	8,00	20,00
83902545	ADRIELI APARECIDA GROSSKOPF	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	38,00	14,00	4,00	4,00	16,00
83901801	ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	38,00	8,00	8,00	6,00	16,00
83900727	DANIELA SCHROTH CALIXTO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	38,00	4,00	6,00	8,00	20,00
83902428	FRANCIELE RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	38,00	12,00	4,00	10,00	12,00
83901369	MERI APARECIDA RADZIMINSKI CIESLINSKY	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	38,00	10,00	4,00	12,00	12,00
83902637	MAIKELI THAIANE KNUTZ SENN	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	38,00	12,00	4,00	10,00	12,00
83903178	MAGALI FLEISCHMANN RICHTER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	38,00	8,00	10,00	8,00	12,00
83901998	THALYNE GABRIELLY QUADROS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	38,00	6,00	4,00	8,00	20,00
83902004	RITA PRISCILA BUSCH	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	38,00	14,00	6,00	10,00	8,00
83902461	RITA DE CASSIA NUNES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	38,00	12,00	8,00	6,00	12,00
83903162	ROSICLÉIA DE FÁTIMA DE ANDRADE LIMA PEREIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	38,00	12,00	6,00	8,00	12,00
83902342	RITA DE FATIMA GROSSKOPF	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	38,00	6,00	4,00	8,00	20,00
83900254	SIRLENE SLOMINSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	38,00	12,00	6,00	8,00	12,00
83901464	ADRISA FRANCISCA SEIDEL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	36,00	10,00	2,00	8,00	16,00
83902241	CRISLAINE BARON	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	36,00	6,00	10,00	8,00	12,00
83903269	EMILLY TAVARES RAMOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	36,00	10,00	2,00	4,00	20,00
83900401	RADIJA APARECIDA RAMOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	36,00	8,00	8,00	8,00	12,00
83901814	SILVIA STIEGLER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	36,00	10,00	4,00	6,00	16,00
83901775	EMELISE MARIANA CAVALHEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	34,00	10,00	6,00	6,00	12,00
83901782	ELIZANDRA BARBOSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	34,00	10,00	4,00	8,00	12,00
83900748	EMELY ELLEN GOEBEL XAVIER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	34,00	10,00	8,00	4,00	12,00
83900868	LIANDRA DE FÁTIMA NOGUEIRA FERREIRA DETIUK	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	34,00	10,00	4,00	4,00	16,00
83901493	ALICE BARBOSA LUIZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	32,00	8,00	6,00	6,00	12,00
83901138	ALINE APARECIDA DENK MALINOVSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	32,00	10,00	4,00	6,00	12,00
83902744	ISABELA RODRIGUES VIEIRA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	32,00	12,00	0,00	8,00	12,00
83902712	MARLA RAIANE KOASKI ROHRBACHER	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	32,00	8,00	2,00	10,00	12,00
83902617	SABRIELI FERNANDES DE OLIVEIRA DA MAIA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	32,00	10,00	6,00	8,00	8,00
83900582	IRACILDA LEMOS DA COSTA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	30,00	0,00	10,00	12,00	8,00
83901375	EDILAINE DE FATIMA REMIZIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	30,00	10,00	0,00	8,00	12,00
83900733	LARISSA FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	30,00	10,00	4,00	12,00	4,00
83901450	PATRICIA ALVES DA SIVA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	30,00	8,00	2,00	8,00	12,00
83902490	LUCIMARA SANTOS DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	30,00	8,00	6,00	4,00	12,00
83902316	STÉFANY ALINE SENN	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	30,00	8,00	4,00	10,00	8,00
83901382	SILMARA DANIELI KROITZFELD KLANN	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	30,00	12,00	0,00	10,00	8,00
83901511	ANA LÚCIA DE FÁTIMA DE JESUS MARTINS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	28,00	10,00	4,00	6,00	8,00
83902247	ISABEL BARON	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	28,00	10,00	4,00	6,00	8,00
83902114	MIRIAN STIEGLER NUNES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	28,00	4,00	10,00	6,00	8,00
83903023	NICOLE RIBEIRO FARAGO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	28,00	6,00	4,00	6,00	12,00
83900541	LUCIANA MARA RAMOS DO ROZARIO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	28,00	6,00	2,00	4,00	16,00
83902453	VENERANDA DO ROSÁRIO KNUTZ	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	28,00	6,00	6,00	4,00	12,00
83903225	SIOMARA DE FRANÇA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	28,00	8,00	2,00	6,00	12,00
83901717	BIANCA JERUSA GONCHOROVSKI	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	26,00	4,00	4,00	6,00	12,00
83901642	CATI AMARA DE OLIVEIRA SILVA RIBAS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	26,00	4,00	4,00	6,00	12,00
83902223	ELIZANE GANZALA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	26,00	4,00	4,00	6,00	12,00
83901777	JOSNEI JOSE FERREIRA DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	24,00	6,00	2,00	8,00	8,00
83901271	THAYNA REZLER DE CASTRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	24,00	6,00	2,00	12,00	4,00
83900655	SOLANGE RIBEIRO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	24,00	4,00	4,00	8,00	8,00
83902638	BRUNA VIVIANE FREITAS ALVES	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	REPROVADO	22,00	4,00	2,00	8,00	8,00
83900767	ROSNIEL SCHREINER	MOTORISTA	APROVADO	82,00	16,00	18,00	12,00	36,00
83901467	GENIVALDO GONÇALVES TEIXEIRA	MOTORISTA	APROVADO	80,00	18,00	16,00	10,00	36,00
83902710	NERIVALDO PAULO DE SOUZA	MOTORISTA	APROVADO	78,00	18,00	16,00	12,00	32,00
83901413	RONALDO ADRIANO KASMIRCZAK	MOTORISTA	APROVADO	76,00	16,00	14,00	14,00	32,00
83901620	ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	MOTORISTA	APROVADO	74,00	18,00	10,00	14,00	32,00
83900704	FERNANDO BRENO NEUMANN	MOTORISTA	APROVADO	74,00	16,00	14,00	16,00	28,00
83903039	JULIANO ERDMANN	MOTORISTA	APROVADO	74,00	18,00	16,00	12,00	28,00
83901948	ROGIVANE DE SOUZA	MOTORISTA	APROVADO	74,00	16,00	14,00	16,00	28,00
83900947	BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA	MOTORISTA	APROVADO	72,00	14,00	14,00	12,00	32,00
83900333	JONAS BATISTA DE LIMA	MOTORISTA	APROVADO	72,00	18,00	12,00	14,00	28,00
83901957	ALDO RUI ALVES DE LIMA	MOTORISTA	APROVADO	70,00	16,00	10,00	16,00	28,00
83901298	JOAO CARLOS GONÇALVES NOGUEIRA	MOTORISTA	APROVADO	70,00	18,00	10,00	14,00	28,00

83902675	FABIO LUIZ CORDEIRO	MOTORISTA	APROVADO	70,00	18,00	16,00	8,00	28,00
83901950	ROGERIO JOSE RIBAS LEAL JUNIOR	MOTORISTA	APROVADO	70,00	16,00	12,00	14,00	28,00
83902492	NILTON CESAR PADILHA MATOZO	MOTORISTA	APROVADO	70,00	18,00	14,00	14,00	24,00
83901443	EDILSON JOSE DUARTE MACEDO	MOTORISTA	APROVADO	68,00	16,00	10,00	10,00	32,00
83901592	DIRCEU CAMARGO DE SOUZA	MOTORISTA	APROVADO	68,00	14,00	16,00	10,00	28,00
83902619	OSVALDO KUJAVSKI JUNIOR	MOTORISTA	APROVADO	68,00	16,00	18,00	2,00	32,00
83901366	MARIO TRIBESS JUNIOR	MOTORISTA	APROVADO	68,00	16,00	16,00	8,00	28,00
83901453	ROBSON FRANCISCO DE RAMOS	MOTORISTA	APROVADO	68,00	16,00	14,00	10,00	28,00
83903065	ADRIANO JOSE BIANCHETTO GOLIN	MOTORISTA	APROVADO	66,00	12,00	12,00	10,00	32,00
83900036	ADRIANO DOS SANTOS MACHADO	MOTORISTA	APROVADO	66,00	16,00	12,00	10,00	28,00
83902178	MARIO SCHASTAI	MOTORISTA	APROVADO	66,00	16,00	10,00	12,00	28,00
83900806	LEANDRO DA SILVA ALVES	MOTORISTA	APROVADO	66,00	18,00	14,00	10,00	24,00
83901042	ANTONIO GILMAR DO PRADO	MOTORISTA	APROVADO	64,00	10,00	12,00	14,00	28,00
83900429	ARAILDO DOS SANTOS DE LIMA	MOTORISTA	APROVADO	64,00	12,00	12,00	8,00	32,00
83900154	MARCELO ALVES DA SILVA	MOTORISTA	APROVADO	64,00	16,00	12,00	12,00	24,00
83902533	MARCOS ADILSON DOS SANTOS	MOTORISTA	APROVADO	64,00	14,00	10,00	12,00	28,00
83901990	LUCAS RODRIGO DE LIMA	MOTORISTA	APROVADO	64,00	16,00	14,00	14,00	20,00
83900554	NAYRISON LUCAS CARDOSO DORABIALLO	MOTORISTA	APROVADO	64,00	16,00	14,00	6,00	28,00
83902328	THIAGO WEBER FERREIRA	MOTORISTA	APROVADO	64,00	14,00	8,00	10,00	32,00
83901815	DIONE RAFAEL DA CRUZ	MOTORISTA	APROVADO	62,00	14,00	8,00	16,00	24,00
83900496	DJONE FERNANDO MICHALESWKI WAGNER	MOTORISTA	APROVADO	62,00	14,00	16,00	4,00	28,00
83900052	DONISCLEI TELES DOS SANTOS	MOTORISTA	APROVADO	62,00	20,00	6,00	12,00	24,00
83900079	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	MOTORISTA	APROVADO	62,00	12,00	6,00	16,00	28,00
83902823	IGOR LUIS STRAPASSON	MOTORISTA	APROVADO	62,00	18,00	10,00	10,00	24,00
83901859	JOELCIO FERNANDES	MOTORISTA	APROVADO	62,00	14,00	10,00	10,00	28,00
83900993	MARCIO DE ANDRADE	MOTORISTA	APROVADO	62,00	10,00	14,00	6,00	32,00
83900522	LEANDRO BAUER	MOTORISTA	APROVADO	62,00	16,00	10,00	4,00	32,00
83902870	MARCELO RODRIGO NERY	MOTORISTA	APROVADO	62,00	12,00	10,00	12,00	28,00
83903253	LUIZ FERNANDO PEREIRA	MOTORISTA	APROVADO	62,00	16,00	14,00	4,00	28,00
83900845	MARCELO DA CRUZ VIEIRA	MOTORISTA	APROVADO	62,00	14,00	8,00	16,00	24,00
83902580	RODRIGO FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA	APROVADO	62,00	14,00	10,00	10,00	28,00
83901175	RONALDO MESSIAS DE BARROS	MOTORISTA	APROVADO	62,00	12,00	12,00	10,00	28,00
83903220	THIAGO JOSE DAMRAT	MOTORISTA	APROVADO	62,00	14,00	12,00	8,00	28,00
83900673	ALDO PSCHEIDT	MOTORISTA	APROVADO	60,00	8,00	16,00	16,00	20,00
83901362	DIEGO SCHREINER HACKE	MOTORISTA	APROVADO	60,00	16,00	14,00	10,00	20,00
83902600	ELOIR FABIANO WOTROBA	MOTORISTA	APROVADO	60,00	12,00	10,00	14,00	24,00
83902521	EDSON FERREIRA DE AZEVEDO	MOTORISTA	APROVADO	60,00	16,00	10,00	10,00	24,00
83902904	EVANDRO ADRIEL DE SOUZA	MOTORISTA	APROVADO	60,00	10,00	14,00	8,00	28,00
83901794	FRANCISCO MARCOS SINTEK	MOTORISTA	APROVADO	60,00	12,00	14,00	10,00	24,00
83901882	JEAN CLEVERSON NEUMANN	MOTORISTA	APROVADO	60,00	14,00	12,00	10,00	24,00
83901928	ILAIR DAS GRAÇAS DEUNISIO	MOTORISTA	APROVADO	60,00	16,00	12,00	12,00	20,00
83900746	JOSE HENRIQUE VIERNE	MOTORISTA	APROVADO	60,00	14,00	10,00	12,00	24,00
83902601	NEIDI CARLA WILGOSZ	MOTORISTA	APROVADO	60,00	12,00	8,00	12,00	28,00
83900975	OSMAR RIBAS DA CRUZ	MOTORISTA	APROVADO	60,00	12,00	12,00	12,00	24,00
83901911	PAULO SERGIO REICHARDT	MOTORISTA	APROVADO	60,00	12,00	8,00	4,00	36,00
83902410	ALLAN RUÃ BAUER	MOTORISTA	APROVADO	58,00	16,00	4,00	6,00	32,00
83900926	AMARILDO ALEX DA COSTA	MOTORISTA	APROVADO	58,00	10,00	6,00	10,00	32,00
83902406	DEVANIR DE ASSIS MACHADO	MOTORISTA	APROVADO	58,00	14,00	12,00	12,00	20,00
83902927	CARLOS SIDNEI BONA	MOTORISTA	APROVADO	58,00	14,00	14,00	6,00	24,00
83900863	CLAUDINEI CARVALHO	MOTORISTA	APROVADO	58,00	12,00	8,00	14,00	24,00
83902610	JACKSON SELVINO VANI	MOTORISTA	APROVADO	58,00	12,00	8,00	14,00	24,00
83901618	JACKSON JEAN SENN	MOTORISTA	APROVADO	58,00	16,00	8,00	10,00	24,00
83900698	MARCELO MUZIOL	MOTORISTA	APROVADO	58,00	14,00	10,00	6,00	28,00
83902261	JOSMAEL ELIAS PORTELA	MOTORISTA	APROVADO	58,00	12,00	12,00	10,00	24,00
83902432	RAFAEL HENRIQUE DA CRUZ	MOTORISTA	APROVADO	58,00	18,00	10,00	6,00	24,00
83901731	ANTÔNIO MARCOS PEREIRA PINHEIRO	MOTORISTA	APROVADO	56,00	14,00	10,00	8,00	24,00
83902398	ELCIO THIAGO SENN	MOTORISTA	APROVADO	56,00	12,00	10,00	10,00	24,00
83900787	LUCIANO MOREIRA DELGADO	MOTORISTA	APROVADO	56,00	20,00	10,00	6,00	20,00
83900456	RITHAN KOSCIANSKI	MOTORISTA	APROVADO	56,00	14,00	16,00	10,00	16,00
83900600	PAULO FERRAZ DA SILVA	MOTORISTA	APROVADO	56,00	8,00	12,00	12,00	24,00
83903122	VINICIUS SCHROEDER DE OLIVEIRA	MOTORISTA	APROVADO	56,00	14,00	8,00	6,00	28,00
83902611	ALDEONE CASTILHA	MOTORISTA	APROVADO	54,00	14,00	6,00	10,00	24,00
83901377	ALAN PATRICK PETKOVICZ	MOTORISTA	APROVADO	54,00	14,00	6,00	10,00	24,00

83900555	JEAN CARLOS KNUTZ	MOTORISTA	APROVADO	54,00	10,00	10,00	10,00	24,00
83901370	LEANDRO SANTANA CRUZ	MOTORISTA	APROVADO	54,00	12,00	6,00	8,00	28,00
83901162	KETLYN MARINHO WASOIZNIK	MOTORISTA	APROVADO	54,00	16,00	8,00	10,00	20,00
83901742	JOSE LAERCIO WITASIAK	MOTORISTA	APROVADO	54,00	12,00	12,00	6,00	24,00
83900971	GABRIEL FELIPE FERREIRA	MOTORISTA	APROVADO	52,00	10,00	4,00	14,00	24,00
83901955	GUSTAVO ROGÉRIO KROHL	MOTORISTA	APROVADO	52,00	14,00	6,00	8,00	24,00
83902417	GILSON GRUBER	MOTORISTA	APROVADO	52,00	12,00	12,00	12,00	16,00
83902357	NILTON DE JESUS PEREIRA	MOTORISTA	APROVADO	52,00	12,00	14,00	10,00	16,00
83902766	FERNANDO EDERSON LANG	MOTORISTA	APROVADO	50,00	8,00	12,00	6,00	24,00
83901462	ADÃO ARQUIMEDES DE GÓES FERNANDES	MOTORISTA	APROVADO	48,00	16,00	8,00	8,00	16,00
83902000	ADAIR JOSE LARA	MOTORISTA	APROVADO	48,00	18,00	10,00	8,00	12,00
83900942	ALESSANDRO DETIUK	MOTORISTA	APROVADO	48,00	10,00	8,00	6,00	24,00
83903258	ALEX DE BARROS PECHIBILSKI	MOTORISTA	APROVADO	48,00	14,00	6,00	8,00	20,00
83902215	DORIVAL MOREIRA	MOTORISTA	APROVADO	48,00	6,00	10,00	12,00	20,00
83900652	GEZO RIBEIRO ROCHA	MOTORISTA	APROVADO	48,00	10,00	6,00	12,00	20,00
83900139	JESSICA CAROLINE DE CARVALHO ARAUJO OLIVEIRA	MOTORISTA	APROVADO	48,00	10,00	8,00	6,00	24,00
83903248	JUSTINO GUEDES	MOTORISTA	APROVADO	48,00	14,00	4,00	6,00	24,00
83902568	MARCELO MUNHOZ	MOTORISTA	APROVADO	48,00	14,00	2,00	12,00	20,00
83900215	MAYCKON PAULO MUNHOZ MARTINS	MOTORISTA	APROVADO	48,00	12,00	6,00	10,00	20,00
83903264	DIEGO RENAN DOS SANTOS	MOTORISTA	APROVADO	46,00	10,00	6,00	6,00	24,00
83903126	CRESSIO ANTONIO ALVES	MOTORISTA	APROVADO	46,00	10,00	14,00	14,00	8,00
83900915	EVERALDO LOURENÇO DA MAIA	MOTORISTA	APROVADO	46,00	14,00	8,00	8,00	16,00
83901212	RODIVAL DOS SANTOS VIEIRA	MOTORISTA	APROVADO	46,00	12,00	6,00	8,00	20,00
83900325	VALDICEIA DA SILVA SCHREINER	MOTORISTA	APROVADO	46,00	10,00	6,00	14,00	16,00
83902747	VIVIANE CORREA	MOTORISTA	APROVADO	46,00	12,00	12,00	6,00	16,00
83900615	EDILSON MIGUEL PREISSLER	MOTORISTA	APROVADO	44,00	10,00	6,00	12,00	16,00
83901379	SERGIO DA SILVA	MOTORISTA	APROVADO	44,00	10,00	8,00	10,00	16,00
83902780	DIEGO RODRIGO SCHROTH	MOTORISTA	APROVADO	42,00	12,00	8,00	10,00	12,00
83902005	ALAOR BITTENCOURT	MOTORISTA	APROVADO	40,00	10,00	14,00	4,00	12,00
83902652	DIEGO BINECK	MOTORISTA	APROVADO	40,00	12,00	2,00	6,00	20,00
83900504	CRISTIANO JOSE DA SILVA	MOTORISTA	APROVADO	40,00	8,00	4,00	12,00	16,00
83900818	JOEL JOSE MICKUS	MOTORISTA	APROVADO	40,00	12,00	4,00	8,00	16,00
83901665	MARIO DAS NEVES DE LIMA	MOTORISTA	APROVADO	40,00	6,00	4,00	10,00	20,00
83900383	LEDIMAR PEREIRA DE PAULA	MOTORISTA	APROVADO	40,00	6,00	10,00	12,00	12,00
83901446	ADRIELE APARECIDA LIMA	MOTORISTA	REPROVADO	36,00	8,00	12,00	4,00	12,00
83902306	EDEVALDO DIAS	MOTORISTA	REPROVADO	36,00	14,00	0,00	6,00	16,00
83901546	JOELCIO BATISTA	MOTORISTA	REPROVADO	36,00	12,00	6,00	10,00	8,00
83901721	SAMUEL SACHT	MOTORISTA	REPROVADO	36,00	14,00	8,00	6,00	8,00
83902829	RAFAEL SILVA DE LIMA	MOTORISTA	REPROVADO	34,00	4,00	8,00	10,00	12,00
83902117	ACACIO JOSÉ LIEBL	MOTORISTA	REPROVADO	32,00	4,00	10,00	14,00	4,00
83900804	EDSON JOSÉ MARTINS	MOTORISTA	REPROVADO	32,00	8,00	6,00	6,00	12,00
83901179	ETSON ANTONIO SENN	MOTORISTA	REPROVADO	32,00	4,00	6,00	10,00	12,00
83903003	RONALDO ANTONIO MORAIS	MOTORISTA	REPROVADO	28,00	6,00	2,00	8,00	12,00
83901498	ADENILSO DE MELO	MOTORISTA	REPROVADO	22,00	4,00	6,00	4,00	8,00
83900269	BASILIO DA SILVA	MOTORISTA	REPROVADO	18,00	6,00	0,00	4,00	8,00
83900641	EVES AGMAR GUERRA	MOTORISTA	REPROVADO	18,00	10,00	4,00	4,00	0,00
83903069	MARCOS JOSE KESKOSKI	MOTORISTA	REPROVADO	16,00	0,00	2,00	6,00	8,00
83901040	RICHARD ALEXANDRE SCHROTH	MOTORISTA	REPROVADO	16,00	0,00	8,00	0,00	8,00
83903157	RONALDO DOS SANTOS	MOTORISTA	REPROVADO	14,00	6,00	8,00	0,00	0,00
83902462	SAMUEL EDIGAR DE SOUZA	MOTORISTA	ELIMINADO					
83901971	ANA CLÁUDIA LEITE FIGUEIREDO	NUTRICIONISTA	APROVADO	94,00	16,00	8,00	10,00	60,00
83901494	GISLAINE JUK SANTOS	NUTRICIONISTA	APROVADO	94,00	16,00	10,00	8,00	60,00
83903041	GUILHERME BELAK SCHMITKE	NUTRICIONISTA	APROVADO	90,00	14,00	8,00	8,00	60,00
83901999	GLEICI VUDALA	NUTRICIONISTA	APROVADO	90,00	16,00	8,00	10,00	56,00
83902496	MARIA ALINE DA SILVA FREITAS	NUTRICIONISTA	APROVADO	90,00	18,00	8,00	8,00	56,00
83902762	TAUANE ANGÉLICA DA SILVA CASSIMIRO	NUTRICIONISTA	APROVADO	90,00	18,00	6,00	6,00	60,00
83901326	ALESSANDRA DA SILVA RIBEIRO	NUTRICIONISTA	APROVADO	89,00	14,00	9,00	10,00	56,00
83902013	SIRLEY APARECIDA BARBETTO	NUTRICIONISTA	APROVADO	89,00	18,00	7,00	8,00	56,00
83900802	TATIANA SABRINA DE SÁ RIBAS DE SOUZA	NUTRICIONISTA	APROVADO	88,00	14,00	6,00	8,00	60,00
83900287	LAUANE BEATRIZ DOS SANTOS PROLICO	NUTRICIONISTA	APROVADO	87,00	10,00	9,00	8,00	60,00
83902191	RAFAELA SONDA	NUTRICIONISTA	APROVADO	87,00	14,00	7,00	6,00	60,00
83900405	ANA CAROLINA HEMING DE OLIVEIRA BRAZ	NUTRICIONISTA	APROVADO	86,00	16,00	8,00	10,00	52,00
83900912	WLEIZIELI BUTKE	NUTRICIONISTA	APROVADO	86,00	12,00	8,00	10,00	56,00

83901230	TAÍS MILENE CALVETTI	NUTRICIONISTA	APROVADO	86,00	18,00	6,00	6,00	56,00
83901760	ANA PAULA CARVALHO	NUTRICIONISTA	APROVADO	85,00	16,00	9,00	8,00	52,00
83901855	DANIELE COBUS	NUTRICIONISTA	APROVADO	85,00	16,00	9,00	8,00	52,00
83903127	MARIA EDUARDA PETERS	NUTRICIONISTA	APROVADO	85,00	16,00	7,00	6,00	56,00
83900024	GLEICE MICHELLE RODRIGUES DA SILVA	NUTRICIONISTA	APROVADO	84,00	14,00	4,00	6,00	60,00
83902512	GILIANE CANOVA NASSIF	NUTRICIONISTA	APROVADO	84,00	16,00	8,00	4,00	56,00
83901752	JULIA LORANS TORRES BANDEIRA VALOIS	NUTRICIONISTA	APROVADO	84,00	16,00	8,00	8,00	52,00
83900301	LYANDRA FRANCO CARNEIRO	NUTRICIONISTA	APROVADO	84,00	10,00	6,00	8,00	60,00
83902802	NATÁLIA PEZZI FICH	NUTRICIONISTA	APROVADO	84,00	14,00	6,00	8,00	56,00
83901052	MAGDA CHRISTI MARTHAUS	NUTRICIONISTA	APROVADO	83,00	14,00	7,00	6,00	56,00
83901805	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA	NUTRICIONISTA	APROVADO	82,00	18,00	6,00	6,00	52,00
83900164	LAIZE SANTOS DA CRUZ OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	APROVADO	82,00	14,00	6,00	10,00	52,00
83900417	NELSELI SCHREINER TRENTINI	NUTRICIONISTA	APROVADO	82,00	12,00	8,00	10,00	52,00
83901865	ANAIELY SANTANA MORAES	NUTRICIONISTA	APROVADO	80,00	14,00	6,00	8,00	52,00
83900574	RAFAELA SILVA DE CARVALHO	NUTRICIONISTA	APROVADO	80,00	12,00	8,00	8,00	52,00
83902390	LETICIA ROANITA DOMANOVSKI	NUTRICIONISTA	APROVADO	79,00	16,00	5,00	6,00	52,00
83901548	STEPHANIE ARAÚJO DE SOUZA	NUTRICIONISTA	APROVADO	79,00	10,00	9,00	8,00	52,00
83901822	AMANDA LOPES LAGO	NUTRICIONISTA	APROVADO	78,00	14,00	6,00	6,00	52,00
83902259	ANDRIELE LAÍS VEIGA	NUTRICIONISTA	APROVADO	77,00	14,00	7,00	8,00	48,00
83902550	CATHYSIA MARIA LEITE PRAXEDES	NUTRICIONISTA	APROVADO	77,00	14,00	7,00	8,00	48,00
83901715	ANDRESSA BATISTA KRYÇA	NUTRICIONISTA	APROVADO	76,00	14,00	6,00	8,00	48,00
83900334	BETINA HARMEL	NUTRICIONISTA	APROVADO	76,00	14,00	8,00	6,00	48,00
83902569	MAYARA APARECIDA PIETCZAK SILVA	NUTRICIONISTA	APROVADO	76,00	16,00	6,00	6,00	48,00
83902866	HELOÍSA PALHÃO CASTILHA	NUTRICIONISTA	APROVADO	75,00	12,00	5,00	6,00	52,00
83902487	NARA CRISTINA DE PAULA	NUTRICIONISTA	APROVADO	75,00	12,00	7,00	8,00	48,00
83900478	ALICIA DOERLITZ BATISTA	NUTRICIONISTA	APROVADO	74,00	14,00	4,00	8,00	48,00
83900890	ELOÁ PEREIRA FRYDRYCH TODT	NUTRICIONISTA	APROVADO	74,00	16,00	6,00	4,00	48,00
83901565	MARIA IVONE DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	APROVADO	73,00	12,00	5,00	8,00	48,00
83901028	LETICIA ALVES	NUTRICIONISTA	APROVADO	73,00	14,00	7,00	4,00	48,00
83902234	ANDREIA THAIS CORADELI	NUTRICIONISTA	APROVADO	72,00	14,00	4,00	6,00	48,00
83902953	MARCIA PAULA MUSIAL NAUCK	NUTRICIONISTA	APROVADO	72,00	8,00	6,00	6,00	52,00
83902322	MILENA NENEMANN	NUTRICIONISTA	APROVADO	72,00	12,00	4,00	8,00	48,00
83900188	MARIA REGIANE KATRUCHA	NUTRICIONISTA	APROVADO	70,00	10,00	6,00	10,00	44,00
83902325	MARILIA SANTOS MOREIRA	NUTRICIONISTA	APROVADO	69,00	16,00	7,00	10,00	36,00
83902214	MICHELE HONICKY	NUTRICIONISTA	APROVADO	69,00	12,00	5,00	8,00	44,00
83902438	VANUSA PANNEITZ CARVALHO DE MIRANDA	NUTRICIONISTA	APROVADO	67,00	14,00	3,00	6,00	44,00
83900378	ELIZIANE PILLATI DE LIMA	NUTRICIONISTA	APROVADO	66,00	4,00	6,00	8,00	48,00
83901520	ANA LETICIA CAMARGO COLAÇO	NUTRICIONISTA	APROVADO	65,00	12,00	5,00	4,00	44,00
83902265	RUBIA JULIANA THIBES DE CAMPOS	NUTRICIONISTA	APROVADO	64,00	12,00	6,00	6,00	40,00
83901216	EDNALVA CRISTINA DA SILVA PORTO	NUTRICIONISTA	APROVADO	63,00	12,00	7,00	8,00	36,00
83900710	TRINIDY RODRIGUES FERREIRA	NUTRICIONISTA	APROVADO	61,00	14,00	3,00	4,00	40,00
83902266	LILIANE DE ANDRADE	NUTRICIONISTA	APROVADO	59,00	10,00	3,00	6,00	40,00
83901909	JAKELINE RITZMANN	NUTRICIONISTA	APROVADO	59,00	8,00	5,00	6,00	40,00
83900855	TAINARA PEGGAU	NUTRICIONISTA	APROVADO	56,00	8,00	4,00	8,00	36,00
83901159	CINDY SCHRAIBER	NUTRICIONISTA	APROVADO	54,00	10,00	2,00	6,00	36,00
83902389	SABRINA GUIESSMAN	NUTRICIONISTA	APROVADO	50,00	10,00	4,00	8,00	28,00
83901094	MONICA LIEBL	NUTRICIONISTA	APROVADO	47,00	4,00	5,00	6,00	32,00
83900125	GABRIELLE JAGAS NEVES	ODONTÓLOGO	APROVADO	69,00	16,00	9,00	8,00	36,00
83902562	CAROLINA TREVISAN DE LIMA FONSECA	ODONTÓLOGO	APROVADO	67,00	18,00	5,00	8,00	36,00
83900874	LAURA FERREIRA DA SILVA	ODONTÓLOGO	APROVADO	65,00	16,00	7,00	6,00	36,00
83900326	RUANN OSWALDO CARVALHO DA SILVA	ODONTÓLOGO	APROVADO	57,00	16,00	5,00	8,00	28,00
83901026	KARINE NERONE	ODONTÓLOGO	APROVADO	55,00	14,00	7,00	6,00	28,00
83901563	TAMARA CAROLINE DE ARAUJO	ODONTÓLOGO	APROVADO	55,00	8,00	5,00	10,00	32,00
83902008	FABIO CARDOSO PEREIRA	ODONTÓLOGO	APROVADO	54,00	16,00	6,00	8,00	24,00
83900431	JANAINA VALENTE LOPES	ODONTÓLOGO	APROVADO	54,00	12,00	4,00	6,00	32,00
83900757	VICTÓRIA HOFSTAETTER	ODONTÓLOGO	APROVADO	54,00	14,00	6,00	10,00	24,00
83902748	ELVIS RIBEIRO JUNIOR	ODONTÓLOGO	APROVADO	53,00	14,00	5,00	6,00	28,00
83902916	GUSTAVO PEREIRA CRUZ	ODONTÓLOGO	APROVADO	50,00	14,00	6,00	10,00	20,00
83900829	ISABEL SEMKOWICZ	ODONTÓLOGO	APROVADO	50,00	14,00	6,00	6,00	24,00
83900186	MARIA LEIDIANE PEREIRA DE SOUSA	ODONTÓLOGO	APROVADO	50,00	14,00	8,00	8,00	20,00
83902937	JESSICA CRISTINA DE BARROS	ODONTÓLOGO	APROVADO	50,00	16,00	6,00	8,00	20,00
83902163	LAILA DOMINGUES	ODONTÓLOGO	APROVADO	49,00	14,00	3,00	8,00	24,00
83900491	SANDRA CAMPOS DE ALCANTARA	ODONTÓLOGO	APROVADO	49,00	16,00	5,00	8,00	20,00

83900165	BÁRBARA SOLDATELLI BALLARDIN	ODONTÓLOGO	APROVADO	48,00	12,00	6,00	10,00	20,00
83900901	CARINA ANDRESSA DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	APROVADO	47,00	16,00	7,00	8,00	16,00
83901919	INGRID DIAS DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	APROVADO	45,00	12,00	5,00	8,00	20,00
83901182	HELOISA RIEPER DA SILVA	ODONTÓLOGO	APROVADO	44,00	14,00	4,00	6,00	20,00
83900516	LARISSA DE FÁTIMA MENDES	ODONTÓLOGO	APROVADO	44,00	12,00	4,00	8,00	20,00
83903043	ANA CLAUDIA DILL	ODONTÓLOGO	APROVADO	43,00	16,00	5,00	6,00	16,00
83902914	KEMILYN ZIMMER	ODONTÓLOGO	APROVADO	43,00	14,00	5,00	8,00	16,00
83902906	BEATRIS APARECIDA OSZUST	ODONTÓLOGO	APROVADO	41,00	10,00	5,00	6,00	20,00
83902110	PRISCILA FERREIRA PADILHA	ODONTÓLOGO	APROVADO	41,00	10,00	5,00	10,00	16,00
83902267	GEOVANA FERNANDA GOMES	ODONTÓLOGO	APROVADO	40,00	12,00	6,00	6,00	16,00
83901804	HANNA THAIS MUNN MARGRHRAF	ODONTÓLOGO	APROVADO	40,00	10,00	4,00	6,00	20,00
83900854	RAFAELLA TANTO GAUZISKI	ODONTÓLOGO	APROVADO	40,00	12,00	8,00	8,00	12,00
83901749	REBECCA CARDOSO KRAEMER	ODONTÓLOGO	APROVADO	40,00	12,00	8,00	4,00	16,00
83900434	MILENA LIEBL	ODONTÓLOGO	REPROVADO	38,00	12,00	6,00	8,00	12,00
83902923	GRAZIELA BERLANDE	ODONTÓLOGO	REPROVADO	37,00	14,00	3,00	8,00	12,00
83902892	MARCELY SALES DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	REPROVADO	37,00	12,00	1,00	8,00	16,00
83900946	GISELE MIORINE DA SILVEIRA	ODONTÓLOGO	REPROVADO	35,00	8,00	5,00	6,00	16,00
83902420	CARLOS MATHEUS FERREIRA BARROS BIOLCHI	ODONTÓLOGO	REPROVADO	35,00	12,00	3,00	8,00	12,00
83900667	SUELLEN CHRISTINE FERRAZ	ODONTÓLOGO	REPROVADO	35,00	12,00	5,00	6,00	12,00
83900058	DAIANE FERREIRA GOMES	ODONTÓLOGO	REPROVADO	34,00	12,00	6,00	4,00	12,00
83900593	KETLYN BAUMEL BRUNNQUELL	ODONTÓLOGO	REPROVADO	34,00	10,00	4,00	8,00	12,00
83901816	NATALIA FIGUEIRA VIDAL	ODONTÓLOGO	REPROVADO	32,00	10,00	6,00	8,00	8,00
83901603	ANA LUIZA BARBOSA	ODONTÓLOGO	REPROVADO	31,00	8,00	5,00	6,00	12,00
83902197	ENRIQUE PARABOTCHEY FONSECA	ODONTÓLOGO	REPROVADO	31,00	8,00	5,00	6,00	12,00
83902874	IGOR SANTOS KOTRYK	ODONTÓLOGO	REPROVADO	30,00	14,00	4,00	8,00	4,00
83900955	RAYRA MAGNA DE MOURA MARQUES	ODONTÓLOGO	REPROVADO	30,00	12,00	4,00	6,00	8,00
83901929	CHELSEA URAMOTO BARBOSA	ODONTÓLOGO	REPROVADO	29,00	12,00	5,00	8,00	4,00
83901327	JOSE CANDOLO	ODONTÓLOGO	REPROVADO	27,00	8,00	1,00	6,00	12,00
83900785	JOSIAS RADOL	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	70,00	14,00	16,00	12,00	28,00
83900832	JOSÉ RICARDO BONIFACIO	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	70,00	20,00	14,00	12,00	24,00
83900573	LUIS CARLOS NEPPEL ORTIZ	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	68,00	16,00	16,00	12,00	24,00
83902830	ORCELIO CZICZECK	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	66,00	20,00	12,00	18,00	16,00
83900085	JEFERSON WILLIAN DILL DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	64,00	12,00	14,00	10,00	28,00
83902895	LUAN VITOR VEIGA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	64,00	16,00	10,00	10,00	28,00
83902727	VALDIVINO KUROVSKI	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	64,00	12,00	18,00	18,00	16,00
83901167	GUILHERME CRUZ	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	60,00	10,00	16,00	10,00	24,00
83901751	FELIPE LEITE	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	60,00	18,00	6,00	12,00	24,00
83902003	ALEALDO DOS SANTOS FILHO	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	56,00	14,00	8,00	14,00	20,00
83901854	DENILSON JOSE GOMES	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	52,00	10,00	18,00	12,00	12,00
83903237	FELIPE DE ALMEIDA RAMOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	52,00	14,00	8,00	10,00	20,00
83902579	ATAIDES ANTONIO MINIKOVSKI	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	50,00	12,00	2,00	12,00	24,00
83901024	DARCI KRAIESKI	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	48,00	14,00	10,00	8,00	16,00
83902422	ELITON GONÇALVES RIBEIRO	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	48,00	10,00	12,00	10,00	16,00
83900908	JOSE VANDERLEI UHLICK	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	48,00	12,00	12,00	4,00	20,00
83902143	EVERTON FERRAZ DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	48,00	14,00	14,00	4,00	16,00
83900527	ESTEVÃO WOTROBA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	46,00	6,00	10,00	14,00	16,00
83900374	ANDERSON ANDRADE DE ASSIS	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	46,00	8,00	16,00	6,00	16,00
83900722	JEFFERSON RODRIGUES PSCHEIDT	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	46,00	14,00	8,00	12,00	12,00
83903112	EZIQUIEL PIMENTEL	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	46,00	8,00	8,00	10,00	20,00
83900858	ANDRÉ MATEUS DE ALMEIDA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	44,00	10,00	10,00	8,00	16,00
83901709	CLODOALDO DA ROSA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	42,00	18,00	4,00	8,00	12,00
83900857	LAERCIO MARTINIACKI DE LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	42,00	16,00	4,00	6,00	16,00
83901623	ALDECIR CAVALHEIRO	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	40,00	6,00	8,00	10,00	16,00
83900257	ALESANDRO ANTÔNIO GOMES	OPERADOR DE MÁQUINAS	APROVADO	40,00	14,00	6,00	8,00	12,00
83901697	AMILTON FELTRIN	OPERADOR DE MÁQUINAS	REPROVADO	38,00	6,00	10,00	6,00	16,00
83902132	MILTON ANTONIO MALINOVSKI	OPERADOR DE MÁQUINAS	REPROVADO	38,00	16,00	8,00	6,00	8,00
83903070	ALAIR SANDRO CARDOSO	OPERADOR DE MÁQUINAS	REPROVADO	36,00	8,00	12,00	4,00	12,00
83900584	LUAN CRISTIANO GRAEFF	OPERADOR DE MÁQUINAS	REPROVADO	36,00	10,00	8,00	10,00	8,00
83902401	ROBERTO DE CARVALHO DUARTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	REPROVADO	36,00	8,00	8,00	8,00	12,00
83902934	JOSÉ IZAIR SCHMIDT	OPERADOR DE MÁQUINAS	REPROVADO	36,00	10,00	6,00	12,00	8,00
83902695	GEISON FERREIRA HORTZ	OPERADOR DE MÁQUINAS	REPROVADO	36,00	14,00	6,00	8,00	8,00
83901730	CLEVERSON FAUST	OPERADOR DE MÁQUINAS	REPROVADO	34,00	8,00	6,00	8,00	12,00
83903123	ANDERSON ELIAS DAL PIZZOL	OPERADOR DE MÁQUINAS	REPROVADO	34,00	4,00	4,00	6,00	20,00

83902856	ROBERTO CARLOS KNUTZ	OPERADOR DE MÁQUINAS	REPROVADO	32,00	8,00	10,00	6,00	8,00
83902394	ADENILSON DE JESUS BUENO	OPERADOR DE MÁQUINAS	REPROVADO	30,00	6,00	8,00	8,00	8,00
83900649	JOSSEMAR GODOI BUENO	OPERADOR DE MÁQUINAS	REPROVADO	30,00	4,00	2,00	8,00	16,00
83900671	EVILASIO ANTONIO SENN	OPERADOR DE MÁQUINAS	REPROVADO	26,00	4,00	4,00	10,00	8,00
83900382	DECIO OELITON GOMES	OPERADOR DE MÁQUINAS	REPROVADO	24,00	0,00	4,00	4,00	16,00
83902485	TAYLOR BRUNNQUELL GONÇALVES	OPERADOR DE MÁQUINAS	REPROVADO	24,00	6,00	4,00	6,00	8,00
83901053	CARLOS DIEGO TETU	OPERADOR DE MÁQUINAS	REPROVADO	22,00	6,00	4,00	4,00	8,00
83902315	AMANDA LIEBL GROSSKOPF	PROFESSOR	APROVADO	79,00	18,00	9,00	8,00	44,00
83900856	LETÍCIA LUDVINSKI DE ALMEIDA	PROFESSOR	APROVADO	77,00	20,00	5,00	8,00	44,00
83902792	DEJIANNE PRISCILA PIECKOCZ	PROFESSOR	APROVADO	75,00	10,00	9,00	8,00	48,00
83901737	SIGIANE BASTOS DA CRUZ	PROFESSOR	APROVADO	75,00	18,00	5,00	8,00	44,00
83901278	LILIAN MAIARA PICKCIUS ALVES PEREIRA	PROFESSOR	APROVADO	72,00	20,00	8,00	4,00	40,00
83902190	SCHEILA FERREIRA DAMAS ZAPPE	PROFESSOR	APROVADO	72,00	18,00	4,00	6,00	44,00
83900939	VALÉRIA DE FÁTIMA MIELKE	PROFESSOR	APROVADO	72,00	18,00	8,00	6,00	40,00
83900941	BIANCA DAS GRAÇAS DE SOUZA	PROFESSOR	APROVADO	71,00	16,00	5,00	2,00	48,00
83902470	ELIS REGINA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APROVADO	71,00	18,00	7,00	6,00	40,00
83902936	GERCIANE GRUBER WOTROBA	PROFESSOR	APROVADO	71,00	18,00	7,00	2,00	44,00
83900305	GÉSSICA TAIZA PEREIRA DE PAULA	PROFESSOR	APROVADO	71,00	16,00	7,00	8,00	40,00
83901427	KAROLINE DOS SANTOS GONCALVES	PROFESSOR	APROVADO	70,00	14,00	6,00	6,00	44,00
83902527	CRISLAINE GONÇALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	APROVADO	69,00	12,00	5,00	4,00	48,00
83901839	LEONICE ZIMMER	PROFESSOR	APROVADO	69,00	16,00	7,00	6,00	40,00
83902883	JULIANA CRISTINA ROSSI	PROFESSOR	APROVADO	68,00	10,00	4,00	6,00	48,00
83902633	NATALIA LIMA DE ASSIS	PROFESSOR	APROVADO	68,00	18,00	6,00	8,00	36,00
83903226	MERI ELEN BAPTISTA HIMPEL	PROFESSOR	APROVADO	68,00	18,00	8,00	6,00	36,00
83901869	ANA CLAUDIA RIBAS CORDEIRO	PROFESSOR	APROVADO	67,00	12,00	7,00	8,00	40,00
83901630	CLAUDIA STALL VIEIRA	PROFESSOR	APROVADO	67,00	12,00	7,00	4,00	44,00
83902603	DIANE FERNANDA PIECKOCZ MALICHESKI	PROFESSOR	APROVADO	67,00	14,00	5,00	8,00	40,00
83902724	JOSEANA GOETEN DE LIMA	PROFESSOR	APROVADO	67,00	16,00	5,00	2,00	44,00
83900365	MARIA APARECIDA MEISTER DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APROVADO	67,00	18,00	5,00	4,00	40,00
83901778	LEILA DA SILVA	PROFESSOR	APROVADO	67,00	18,00	5,00	4,00	40,00
83900825	CLAUDIANA LANG DA SILVA	PROFESSOR	APROVADO	66,00	12,00	8,00	6,00	40,00
83900610	EMMA REGINA BARBOSA DORNELES	PROFESSOR	APROVADO	66,00	18,00	6,00	2,00	40,00
83900981	ISADORA CAROLINA ZESZOTKO	PROFESSOR	APROVADO	66,00	12,00	6,00	8,00	40,00
83902991	NATHALY KRUCZKIEWICZ	PROFESSOR	APROVADO	66,00	16,00	8,00	6,00	36,00
83902471	SILMARA RODRIGUES MARTINS	PROFESSOR	APROVADO	66,00	16,00	2,00	4,00	44,00
83902650	SABRINA DE FÁTIMA RECK DOS SANTOS BINECK	PROFESSOR	APROVADO	66,00	18,00	6,00	10,00	32,00
83902481	ADRIANE ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	APROVADO	65,00	12,00	7,00	6,00	40,00
83901431	ELAINE FORTESKI	PROFESSOR	APROVADO	65,00	20,00	5,00	8,00	32,00
83900569	MIRIAN CARVALHO DA SILVA	PROFESSOR	APROVADO	65,00	12,00	5,00	4,00	44,00
83902093	VANEZA RIBEIRO DE SIQUEIRA	PROFESSOR	APROVADO	65,00	14,00	5,00	2,00	44,00
83901729	BRUNA NATALI DE CAMARGO	PROFESSOR	APROVADO	64,00	12,00	8,00	4,00	40,00
83902947	DRIANA SEIDEL MALINOVSKI	PROFESSOR	APROVADO	64,00	10,00	8,00	6,00	40,00
83900174	JAQUELINE APARECIDA DA CRUZ ROCHA	PROFESSOR	APROVADO	64,00	18,00	4,00	6,00	36,00
83901679	JOCÉLIA APARECIDA DE ANDRADE MAAHS	PROFESSOR	APROVADO	64,00	20,00	4,00	4,00	36,00
83900363	MARIZA DE FÁTIMA GUISDANA MARTINS	PROFESSOR	APROVADO	64,00	16,00	8,00	4,00	36,00
83900879	SILVANA LEMOS DE SOUZA	PROFESSOR	APROVADO	64,00	14,00	4,00	6,00	40,00
83901110	FABIANA MASSANEIRO LENSCHOW DA CRUZ	PROFESSOR	APROVADO	63,00	10,00	3,00	6,00	44,00
83903194	JESSICA CALINE REIKDAL OBZUT	PROFESSOR	APROVADO	63,00	12,00	7,00	4,00	40,00
83902350	NÁDIA RIBEIRO	PROFESSOR	APROVADO	63,00	14,00	5,00	4,00	40,00
83901309	MARILENE PEREIRA NOGUEIRA	PROFESSOR	APROVADO	63,00	6,00	7,00	6,00	44,00
83901547	SELMA DO ROCIO LUIZ ROCHA	PROFESSOR	APROVADO	63,00	16,00	3,00	4,00	40,00
83901073	MAGALI DENK	PROFESSOR	APROVADO	62,00	12,00	4,00	6,00	40,00
83901820	VIVIANE APARECIDA SOARES SANTOS	PROFESSOR	APROVADO	62,00	14,00	6,00	2,00	40,00
83900027	ANA CAROLINA BLODORN	PROFESSOR	APROVADO	61,00	14,00	3,00	4,00	40,00
83902555	ANA PAULA RITZMANN MALINOVSKI	PROFESSOR	APROVADO	61,00	14,00	5,00	6,00	36,00
83902096	CARLA DA SILVA WOICIEKOVSKI	PROFESSOR	APROVADO	61,00	14,00	7,00	4,00	36,00
83902430	FRANCIELA VAZ DE LIMA	PROFESSOR	APROVADO	61,00	10,00	7,00	8,00	36,00
83901858	JONAS DA SILVA DE SOUSA	PROFESSOR	APROVADO	61,00	16,00	5,00	4,00	36,00
83902544	MARIA APARECIDA HUMMELGEN	PROFESSOR	APROVADO	61,00	10,00	3,00	4,00	44,00
83902706	MARIA DE FATIMA RECK	PROFESSOR	APROVADO	61,00	16,00	5,00	8,00	32,00
83900997	ANGELA TEIXEIRA DA ROCHA GROSSKOPF	PROFESSOR	APROVADO	60,00	16,00	6,00	6,00	32,00
83903138	CAMILA ALVES RODRIGUES	PROFESSOR	APROVADO	60,00	18,00	8,00	6,00	28,00
83902672	DANIELA GERTLER	PROFESSOR	APROVADO	60,00	14,00	6,00	4,00	36,00

83901481	LUCIANE VITAL DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APROVADO	60,00	16,00	2,00	6,00	36,00
83900368	MONICA BAUMEL BRUNNQUELL	PROFESSOR	APROVADO	60,00	20,00	6,00	2,00	32,00
83902993	ROSIMERI CAETANO BARBOSA DA ROCHA	PROFESSOR	APROVADO	60,00	16,00	4,00	8,00	32,00
83902213	GISELE CRISTIANE REZLER	PROFESSOR	APROVADO	59,00	12,00	5,00	6,00	36,00
83900423	JULIANE DE FÁTIMA FORTESKI LOPES	PROFESSOR	APROVADO	59,00	16,00	5,00	6,00	32,00
83901776	MARIA ROSILEI GROSSKOPF	PROFESSOR	APROVADO	59,00	14,00	1,00	4,00	40,00
83902508	RENATO JOSÉ FRICK	PROFESSOR	APROVADO	59,00	14,00	3,00	6,00	36,00
83901705	SILNÉIA LINHARES DE MORAES AGOSTINHAK	PROFESSOR	APROVADO	59,00	12,00	5,00	10,00	32,00
83902526	CAMILA MIRANDA DA COSTA	PROFESSOR	APROVADO	58,00	14,00	6,00	6,00	32,00
83901213	JOSIANE DE FÁTIMA NOSSOL	PROFESSOR	APROVADO	58,00	10,00	2,00	6,00	40,00
83901542	MÁRCIA JAQUELINE DA SILVA GROSSKOPF	PROFESSOR	APROVADO	58,00	10,00	6,00	6,00	36,00
83901866	LEIDE SANTANA GOMES DE MORAES	PROFESSOR	APROVADO	58,00	14,00	4,00	8,00	32,00
83902501	LIZETE DIDEK	PROFESSOR	APROVADO	58,00	10,00	4,00	8,00	36,00
83903209	SIDIANE DE FREITAS STAL	PROFESSOR	APROVADO	58,00	14,00	4,00	4,00	36,00
83900622	SILVANE KUROVSKI	PROFESSOR	APROVADO	58,00	12,00	8,00	6,00	32,00
83900481	VANESSA CAMARGO VIEIRA	PROFESSOR	APROVADO	58,00	16,00	4,00	6,00	32,00
83902396	ADRIELI MUCHAU KOSINSKI	PROFESSOR	APROVADO	57,00	14,00	9,00	2,00	32,00
83902319	JÉSSICA CARLA STEFANES GROSSL	PROFESSOR	APROVADO	57,00	20,00	5,00	4,00	28,00
83900355	LARISSA GERTRUDES VIEIRA FRAGOSO	PROFESSOR	APROVADO	57,00	6,00	5,00	2,00	44,00
83901774	NIQUELINE CORDOVA	PROFESSOR	APROVADO	57,00	16,00	3,00	6,00	32,00
83902217	VANESSA APARECIDA FRIEDRICH RUDNICK	PROFESSOR	APROVADO	57,00	16,00	5,00	4,00	32,00
83902414	VALÉRIA SANTOS MACHADO	PROFESSOR	APROVADO	57,00	14,00	5,00	6,00	32,00
83901506	THAYNARA PALHANO	PROFESSOR	APROVADO	57,00	14,00	9,00	6,00	28,00
83903097	SUELEN APARECIDA HUMMELGEN RIBEIRO	PROFESSOR	APROVADO	57,00	14,00	5,00	6,00	32,00
83902704	CELMA GORETI LOURENÇO DE LIMA GROSSL	PROFESSOR	APROVADO	56,00	12,00	4,00	8,00	32,00
83901810	BRUNA APARECIDA GROSSKOPF VIEIRA.	PROFESSOR	APROVADO	56,00	10,00	6,00	4,00	36,00
83903124	EVELYN APARECIDA GASPARIN CANIA DALLAVECHIA	PROFESSOR	APROVADO	56,00	14,00	6,00	8,00	28,00
83901477	GISELE DE FATIMA BATISTA	PROFESSOR	APROVADO	56,00	20,00	2,00	6,00	28,00
83900162	ISABELA ALVES TRINDADE	PROFESSOR	APROVADO	56,00	14,00	4,00	2,00	36,00
83901432	GIZELAINE DE FATIMA FAGUNDES SCHUEDA	PROFESSOR	APROVADO	56,00	12,00	4,00	8,00	32,00
83902520	KÁTIA GALVÃO HENZ	PROFESSOR	APROVADO	56,00	16,00	6,00	6,00	28,00
83901136	LUCÉLIA NAZARKEVICZ	PROFESSOR	APROVADO	56,00	18,00	2,00	4,00	32,00
83902982	MILENA FISCHER	PROFESSOR	APROVADO	56,00	14,00	2,00	4,00	36,00
83902014	MIRIANE REGINA LESNIOVSKI PSCHEIDT	PROFESSOR	APROVADO	56,00	16,00	6,00	6,00	28,00
83901861	WANESSA SCHROTH	PROFESSOR	APROVADO	56,00	12,00	4,00	4,00	36,00
83902754	ANDREIA FERREIRA ALVES MARCINIACK	PROFESSOR	APROVADO	55,00	10,00	5,00	4,00	36,00
83901314	CLARI VITKOWSKI POKRYWIECKI	PROFESSOR	APROVADO	55,00	8,00	3,00	8,00	36,00
83903051	DOROTEIA BOBEK SCHASTAI	PROFESSOR	APROVADO	55,00	12,00	3,00	8,00	32,00
83902556	ELISÂNGELA FUERST CEMBALISTA	PROFESSOR	APROVADO	55,00	14,00	5,00	4,00	32,00
83901433	DORILDA VICENTE DE LIMA FORTESKI	PROFESSOR	APROVADO	55,00	16,00	5,00	10,00	24,00
83902425	EDILENE DE FÁTIMA NENEMANN	PROFESSOR	APROVADO	55,00	10,00	3,00	2,00	40,00
83900934	IRIZIANA SCHREINER	PROFESSOR	APROVADO	55,00	10,00	3,00	2,00	40,00
83902771	MARIA LUIZA KOBUS GORNIAK	PROFESSOR	APROVADO	55,00	16,00	5,00	6,00	28,00
83902311	ALEXSANDRA PSCHEIDT UHLIG	PROFESSOR	APROVADO	54,00	12,00	6,00	4,00	32,00
83903033	CRISTIANE RUDNICK NATSUME	PROFESSOR	APROVADO	54,00	12,00	2,00	4,00	36,00
83901612	ELIZE MARIA ANTON GROSSKOPF	PROFESSOR	APROVADO	54,00	12,00	4,00	2,00	36,00
83901994	JEFFERSON EDUARDO BONA	PROFESSOR	APROVADO	54,00	16,00	6,00	4,00	28,00
83902019	JULIANA CRISTINE STREIT	PROFESSOR	APROVADO	54,00	14,00	4,00	8,00	28,00
83903140	KARINA BAPTISTA MOREIRA	PROFESSOR	APROVADO	54,00	14,00	4,00	4,00	32,00
83901341	JESSICA RIBEIRO	PROFESSOR	APROVADO	54,00	12,00	4,00	2,00	36,00
83901065	KEITY SCHROTH	PROFESSOR	APROVADO	54,00	4,00	4,00	6,00	40,00
83902846	KELLY CLEODANI FERREIRA GOMES	PROFESSOR	APROVADO	54,00	10,00	8,00	8,00	28,00
83901614	MARISTELA BRUSKE FRIEDRICH	PROFESSOR	APROVADO	54,00	12,00	4,00	2,00	36,00
83902120	SANTINA DE FÁTIMA MEDEIROS	PROFESSOR	APROVADO	54,00	14,00	2,00	2,00	36,00
83901141	VANESSA MACHADO	PROFESSOR	APROVADO	54,00	12,00	4,00	6,00	32,00
83901036	ALCIONE DE LIMA	PROFESSOR	APROVADO	53,00	8,00	1,00	4,00	40,00
83900268	CATARINA MICHEL ADENIL FERREIRA PEREIRA	PROFESSOR	APROVADO	53,00	14,00	3,00	8,00	28,00
83902056	DERLI GRUBER SCHMIDT	PROFESSOR	APROVADO	53,00	16,00	1,00	4,00	32,00
83902463	GERDI APARECIDA TOMAZ FERREIRA	PROFESSOR	APROVADO	53,00	8,00	3,00	6,00	36,00
83900968	LETICIA PSCHEIDT MACHADO	PROFESSOR	APROVADO	53,00	12,00	3,00	2,00	36,00
83902918	BIANCA TAIZE HARTKOPF LIMA	PROFESSOR	APROVADO	52,00	14,00	6,00	4,00	28,00
83900442	DÉBORA OLIVEIRA MORAES	PROFESSOR	APROVADO	52,00	6,00	4,00	2,00	40,00
83902949	INGRIDY AMARAL DOS SANTOS ANDRUCHECHEN	PROFESSOR	APROVADO	52,00	18,00	4,00	2,00	28,00

83901303	JULIANA CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR	APROVADO	52,00	14,00	6,00	8,00	24,00
83901100	MARIA ALICE PSCHEIDT KROHL	PROFESSOR	APROVADO	52,00	12,00	4,00	4,00	32,00
83902024	PÂMELA SEARY TABORDA	PROFESSOR	APROVADO	52,00	14,00	2,00	8,00	28,00
83901719	SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO SUTIL DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APROVADO	52,00	14,00	4,00	2,00	32,00
83901249	RENATA APARECIDA SCHROTH	PROFESSOR	APROVADO	52,00	14,00	4,00	6,00	28,00
83901142	TATIANE MARIA MACHADO FUCKNER	PROFESSOR	APROVADO	52,00	12,00	6,00	2,00	32,00
83902504	ADRIANE RIBEIRO	PROFESSOR	APROVADO	51,00	8,00	7,00	4,00	32,00
83902528	ALEXSANDRA APARECIDA NEGOCZEKI	PROFESSOR	APROVADO	51,00	10,00	3,00	6,00	32,00
83900865	ATALÍDIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	APROVADO	51,00	8,00	5,00	6,00	32,00
83902840	CILIANE MEIRE DA ROCHA ANDRADE	PROFESSOR	APROVADO	51,00	12,00	3,00	4,00	32,00
83901508	FABIANA APARECIDA MIELKE	PROFESSOR	APROVADO	51,00	10,00	7,00	6,00	28,00
83900724	ELAINE APARECIDA FERREIRA MALINOVSKI	PROFESSOR	APROVADO	51,00	10,00	3,00	2,00	36,00
83900528	KARINA LEITE FLORENCIO DA CRUZ	PROFESSOR	APROVADO	51,00	8,00	5,00	6,00	32,00
83903200	KEISY MAESS FIGUEIRA	PROFESSOR	APROVADO	51,00	12,00	5,00	6,00	28,00
83900852	SANDRIÉLI DO CARMO KUROVSKI	PROFESSOR	APROVADO	51,00	8,00	3,00	4,00	36,00
83900538	DIÉSSICA MARIA PIONTKEWICZ BUBA NEUMANN	PROFESSOR	APROVADO	50,00	6,00	6,00	2,00	36,00
83902517	FRANCIELI APARECIDA FAGUNDES DAS NEVES	PROFESSOR	APROVADO	50,00	14,00	6,00	2,00	28,00
83900606	JULIANE MARIA KUJASKI MALINOVSKI	PROFESSOR	APROVADO	50,00	10,00	6,00	2,00	32,00
83902878	JUCÉLIA CRISTINA BUENO DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	APROVADO	50,00	18,00	6,00	6,00	20,00
83900819	MARIA ELOÍSA WOYCIECHOUSKY	PROFESSOR	APROVADO	50,00	18,00	4,00	4,00	24,00
83901408	MARILDA ZÖLLNER LORENZETTI	PROFESSOR	APROVADO	50,00	14,00	4,00	4,00	28,00
83900290	PATRICIA DE SOUZA DUTRA	PROFESSOR	APROVADO	50,00	10,00	4,00	4,00	32,00
83902560	NILVA CORREA PINTO	PROFESSOR	APROVADO	50,00	14,00	2,00	2,00	32,00
83900530	MILENE MARIA ZIERHUT	PROFESSOR	APROVADO	50,00	14,00	4,00	4,00	28,00
83902018	MARILSE FRANCZ WILGOSZ	PROFESSOR	APROVADO	50,00	12,00	4,00	6,00	28,00
83902313	MICHELE ARNOLD	PROFESSOR	APROVADO	50,00	16,00	6,00	4,00	24,00
83902141	SEBASTIAO RAMOS JUNIOR	PROFESSOR	APROVADO	50,00	10,00	4,00	8,00	28,00
83900989	VERIDIANA LUIZ	PROFESSOR	APROVADO	50,00	12,00	2,00	4,00	32,00
83903179	BIANCA MUNCH	PROFESSOR	APROVADO	49,00	12,00	3,00	6,00	28,00
83902667	BRUNA SENN	PROFESSOR	APROVADO	49,00	14,00	7,00	4,00	24,00
83900817	CELENE APARECIDA DOS SANTOS VIERNE	PROFESSOR	APROVADO	49,00	10,00	3,00	4,00	32,00
83901310	EDILENE STAFIN	PROFESSOR	APROVADO	49,00	10,00	5,00	2,00	32,00
83902305	JENIFER CRISIANE PREMEBIDA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	APROVADO	49,00	10,00	3,00	8,00	28,00
83902964	LUCELIA TIBES RIBEIRO BERTO	PROFESSOR	APROVADO	49,00	6,00	3,00	4,00	36,00
83903111	LARISSE FERNANDA LOURENÇO	PROFESSOR	APROVADO	49,00	16,00	3,00	6,00	24,00
83902040	MONICA COSTA BODNER	PROFESSOR	APROVADO	49,00	10,00	5,00	6,00	28,00
83901573	TATIANA PYKOSZ GNOINSKY STAHL	PROFESSOR	APROVADO	49,00	6,00	5,00	2,00	36,00
83901535	ANA CAROLINA RANDIG	PROFESSOR	APROVADO	48,00	12,00	4,00	4,00	28,00
83901173	ELIZANGELA DOS SANTOS DA CRUZ KORPAN	PROFESSOR	APROVADO	48,00	6,00	4,00	2,00	36,00
83901637	GIANE FERREIRA DA ROCHA	PROFESSOR	APROVADO	48,00	12,00	4,00	4,00	28,00
83901935	FRANCIELE GUERREIRO DA COSTA	PROFESSOR	APROVADO	48,00	12,00	6,00	2,00	28,00
83900999	MICHELE CABRAL DA ROCHA LANG	PROFESSOR	APROVADO	48,00	12,00	2,00	2,00	32,00
83900764	RAFAELA APARECIDA HONÓRIO SENN	PROFESSOR	APROVADO	48,00	10,00	4,00	2,00	32,00
83902479	SILVANA BATISTA DA SILVA CALISARIO	PROFESSOR	APROVADO	48,00	10,00	4,00	6,00	28,00
83902152	ROSELI MÜLLER ZAPPE	PROFESSOR	APROVADO	48,00	6,00	2,00	4,00	36,00
83902576	SUZANA LIRIAM LIEBL	PROFESSOR	APROVADO	48,00	14,00	2,00	8,00	24,00
83902488	ALDRI MARINA GROSSKOPF ANTON	PROFESSOR	APROVADO	47,00	8,00	3,00	4,00	32,00
83901849	ALINE RICHTER GOMES	PROFESSOR	APROVADO	47,00	14,00	7,00	2,00	24,00
83900388	CATIA APARECIDA MARTINS PINTO	PROFESSOR	APROVADO	47,00	10,00	5,00	4,00	28,00
83902826	MARGARETE PEREIRA NOGUEIRA	PROFESSOR	APROVADO	47,00	10,00	5,00	4,00	28,00
83900566	SUZANI SEIDEL PINHEIRO	PROFESSOR	APROVADO	47,00	4,00	3,00	4,00	36,00
83900976	TATIANE CAVALAHEIRO PIRES MARTINS	PROFESSOR	APROVADO	47,00	12,00	5,00	6,00	24,00
83900732	ADRIANA FERREIRA DAMAS ROSA	PROFESSOR	APROVADO	46,00	10,00	4,00	4,00	28,00
83901725	CLEUSA MARINA GRUBER STRELOW	PROFESSOR	APROVADO	46,00	12,00	8,00	2,00	24,00
83901769	JACIRA HONORIO DE LIMA TABORDA	PROFESSOR	APROVADO	46,00	14,00	4,00	4,00	24,00
83902948	LUZIA DA CONCEIÇÃO GROSSKOPF	PROFESSOR	APROVADO	46,00	10,00	10,00	6,00	20,00
83903058	SILVANE RAMOS	PROFESSOR	APROVADO	46,00	8,00	4,00	2,00	32,00
83902362	SHEILA CRISTINA MITS	PROFESSOR	APROVADO	46,00	10,00	4,00	4,00	28,00
83900249	SONIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APROVADO	46,00	8,00	2,00	4,00	32,00
83902841	VICTOR MATHEUS OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR	APROVADO	46,00	14,00	6,00	2,00	24,00
83900897	VALDIRENE LIEBL GROSSKOPF	PROFESSOR	APROVADO	46,00	6,00	4,00	4,00	32,00
83900821	BIANCA DE LIMA MARCOVICZ	PROFESSOR	APROVADO	45,00	10,00	7,00	8,00	20,00
83900550	ANA FLÁVIA SIMAS DE ALMEIDA	PROFESSOR	APROVADO	45,00	8,00	1,00	4,00	32,00

83901095	FLÁVIA RAQUEL STAHELIN CCHALOUPECK	PROFESSOR	APROVADO	45,00	10,00	3,00	8,00	24,00
83901023	JACQUELINE FURMANN COMARELLA	PROFESSOR	APROVADO	45,00	12,00	3,00	6,00	24,00
83901005	LEDA SEBASTIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APROVADO	45,00	10,00	7,00	4,00	24,00
83903117	SANDRA GARCIA DE SOUZA	PROFESSOR	APROVADO	45,00	4,00	3,00	6,00	32,00
83901659	ARIELE APARECIDA PINHEIRO	PROFESSOR	APROVADO	44,00	12,00	6,00	10,00	16,00
83902272	ALEXANDRA DE FATIMA SOARES RIBEIRO	PROFESSOR	APROVADO	44,00	8,00	4,00	4,00	28,00
83901059	VIVIANE APARECIDA CARDOSO DA CRUZ	PROFESSOR	APROVADO	44,00	10,00	6,00	4,00	24,00
83902119	TELMA MARQUES	PROFESSOR	APROVADO	44,00	6,00	4,00	2,00	32,00
83902104	ADRIANA BARTH	PROFESSOR	APROVADO	43,00	10,00	1,00	4,00	28,00
83902323	DANIELI MILKIEWICZ GUEDES	PROFESSOR	APROVADO	43,00	8,00	5,00	2,00	28,00
83902320	EDIMARA DOS SANTOS CRUZ	PROFESSOR	APROVADO	43,00	10,00	3,00	2,00	28,00
83902867	LIRIAN DE FÁTIMA STAFIN LIEBL	PROFESSOR	APROVADO	43,00	10,00	5,00	4,00	24,00
83900694	SIRLENE OLIVEIRA DA SILVA NOGUEIRA	PROFESSOR	APROVADO	43,00	6,00	3,00	6,00	28,00
83900308	DESIRE APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR	APROVADO	42,00	10,00	2,00	2,00	28,00
83902427	FRANCIELE RODRIGUES	PROFESSOR	APROVADO	42,00	6,00	2,00	6,00	28,00
83900867	VALÉRIA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR	APROVADO	42,00	10,00	6,00	2,00	24,00
83902113	BEATRIZ DA CONCEICAO	PROFESSOR	APROVADO	41,00	8,00	5,00	4,00	24,00
83902968	MATHEUS FRANCISCO NEUMANN	PROFESSOR	APROVADO	41,00	4,00	7,00	6,00	24,00
83900827	MARIZE PYKOSZ TEIXEIRA	PROFESSOR	APROVADO	41,00	12,00	3,00	2,00	24,00
83901003	PAMELA MAGALHAES	PROFESSOR	APROVADO	41,00	12,00	3,00	6,00	20,00
83903175	JOSELI APARECIDA CABRAL	PROFESSOR	APROVADO	40,00	10,00	6,00	4,00	20,00
83901608	ELI LUANI ANTON	PROFESSOR	REPROVADO	68,00	18,00	6,00	0,00	44,00
83902696	ADRIANE ZAPPE DA COSTA	PROFESSOR	REPROVADO	58,00	8,00	6,00	0,00	44,00
83901412	JAQUELINE RUNSCHKA	PROFESSOR	REPROVADO	56,00	14,00	6,00	0,00	36,00
83900438	JÉSSICA JAMILE MONTEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	REPROVADO	56,00	10,00	6,00	0,00	40,00
83901177	MARIA TEREZINHA CARVALHO DE LIMA	PROFESSOR	REPROVADO	56,00	12,00	4,00	0,00	40,00
83901966	ANGELA PIRES DA CRUZ	PROFESSOR	REPROVADO	53,00	16,00	5,00	0,00	32,00
83901069	VANESSA CAVALHEIRO LETKI	PROFESSOR	REPROVADO	53,00	14,00	7,00	0,00	32,00
83900969	ROSELETE DE MELO	PROFESSOR	REPROVADO	50,00	12,00	2,00	0,00	36,00
83903009	EDICLEIA APARECIDA WEBER	PROFESSOR	REPROVADO	49,00	16,00	5,00	0,00	28,00
83902529	MARIA VALÉRIA HONÓRIO DE LIMA	PROFESSOR	REPROVADO	46,00	12,00	6,00	0,00	28,00
83902185	JULIANA RIBEIRO	PROFESSOR	REPROVADO	44,00	0,00	2,00	2,00	40,00
83901010	JOELMA MARTINS	PROFESSOR	REPROVADO	42,00	12,00	0,00	6,00	24,00
83901153	RITA DE CASSIA FORTESKI	PROFESSOR	REPROVADO	42,00	12,00	2,00	0,00	28,00
83901221	FERNANDA RENATA BENDLIN	PROFESSOR	REPROVADO	39,00	6,00	5,00	4,00	24,00
83903172	GRAZIELE FERREIRA DA SILVA EMER	PROFESSOR	REPROVADO	39,00	8,00	3,00	0,00	28,00
83900080	KELLY GARCIA GONÇALVES	PROFESSOR	REPROVADO	39,00	10,00	3,00	2,00	24,00
83900396	RADIJA APARECIDA RAMOS	PROFESSOR	REPROVADO	39,00	12,00	1,00	2,00	24,00
83901624	CARLA KUROVSKI	PROFESSOR	REPROVADO	38,00	10,00	6,00	6,00	16,00
83902408	JAKELINE SAIDOCK	PROFESSOR	REPROVADO	38,00	10,00	2,00	2,00	24,00
83901192	NILSON JOÃO DOS REIS	PROFESSOR	REPROVADO	38,00	8,00	2,00	8,00	20,00
83902403	WALDIRENE WOICHEKOSKI KRUCZKIEVICZ	PROFESSOR	REPROVADO	38,00	14,00	4,00	4,00	16,00
83902860	ALESSANDRA BUENO PRUSSAK	PROFESSOR	REPROVADO	37,00	14,00	5,00	6,00	12,00
83900823	NEIRIANE DE ANDRADE RAUSSIS OLIVEIRA	PROFESSOR	REPROVADO	37,00	10,00	3,00	4,00	20,00
83902543	ADRIELI APARECIDA GROSSKOPF	PROFESSOR	REPROVADO	36,00	10,00	6,00	4,00	16,00
83900728	DANIELA SCHROTH CALIXTO	PROFESSOR	REPROVADO	36,00	6,00	4,00	2,00	24,00
83902703	SUELEN CRISTINA DOS SANTOS	PROFESSOR	REPROVADO	36,00	10,00	2,00	4,00	20,00
83902495	FLAVIANA SILVEIRA SILVA	PROFESSOR	REPROVADO	35,00	14,00	5,00	4,00	12,00
83900987	JOELMA DA ROCHA SZAROWICZ	PROFESSOR	REPROVADO	35,00	10,00	3,00	6,00	16,00
83901701	LYANDRA APARECIDA MINIKOVSKI FERNANDES	PROFESSOR	REPROVADO	35,00	14,00	3,00	2,00	16,00
83902058	ROSICLEIA CAVALHEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	REPROVADO	35,00	8,00	5,00	2,00	20,00
83900601	RUTI ELAINE WEDEKIND TASCHECK	PROFESSOR	REPROVADO	35,00	10,00	1,00	4,00	20,00
83900361	JAQUELINE APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR	REPROVADO	34,00	8,00	4,00	2,00	20,00
83900332	BRUNA LEITE PAIS DO ROSARIO	PROFESSOR	REPROVADO	33,00	10,00	3,00	4,00	16,00
83902279	CARINE KUROVSKI	PROFESSOR	REPROVADO	33,00	4,00	3,00	2,00	24,00
83901318	DENIZE ORLANDO DA SILVA PRUSSAK	PROFESSOR	REPROVADO	33,00	10,00	1,00	2,00	20,00
83903091	THAINÃ PIRES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	REPROVADO	33,00	12,00	3,00	2,00	16,00
83902635	MAIKELI THAIANE KNUTZ SENN	PROFESSOR	REPROVADO	32,00	10,00	4,00	2,00	16,00
83902522	DANIELE PEREIRA DOS SANTOS BUENO	PROFESSOR	REPROVADO	29,00	4,00	1,00	4,00	20,00
83901661	ROSE RIBEIRO DE ALMEIDA	PROFESSOR	REPROVADO	29,00	10,00	3,00	4,00	12,00
83901945	SILVIO NOGUEIRA DE FREITAS	PROFESSOR	REPROVADO	23,00	10,00	5,00	0,00	8,00
83902523	DEBORA CRISTIANE SENN	PROFESSOR	ELIMINADO					
83903188	RAFAEL MARIANTE SALLET	PSICÓLOGO	APROVADO	84,00	18,00	8,00	10,00	48,00

83900779	IURY ARRUDA DA ROCHA	PSICÓLOGO	APROVADO	81,00	16,00	7,00	10,00	48,00
83901951	LUIZ GUSTAVO CAMILO	PSICÓLOGO	APROVADO	81,00	18,00	9,00	10,00	44,00
83902815	BRUNO LUIZ BORCHARTT DE LIMA CORDEIRO	PSICÓLOGO	APROVADO	80,00	18,00	8,00	10,00	44,00
83900106	MANUELA PIMENTEL LEITE	PSICÓLOGO	APROVADO	80,00	18,00	10,00	8,00	44,00
83902030	DANIEL RIBAS	PSICÓLOGO	APROVADO	79,00	14,00	7,00	10,00	48,00
83901613	BIANCA FREIRE DA SILVA	PSICÓLOGO	APROVADO	78,00	14,00	8,00	8,00	48,00
83902318	GABRIELA BAYERL	PSICÓLOGO	APROVADO	78,00	16,00	6,00	8,00	48,00
83901904	JÚNIA OLÍVIA ANDRADE HENRIQUE	PSICÓLOGO	APROVADO	78,00	18,00	8,00	8,00	44,00
83902211	MÔNICA KARPINSKI	PSICÓLOGO	APROVADO	77,00	16,00	9,00	8,00	44,00
83900390	DIEGO AFONSO MORALES	PSICÓLOGO	APROVADO	77,00	12,00	9,00	8,00	48,00
83902228	CLEBER ARTNER ROCHA	PSICÓLOGO	APROVADO	77,00	16,00	7,00	10,00	44,00
83901103	TAINÁ CECCON DE GODOY	PSICÓLOGO	APROVADO	75,00	14,00	9,00	8,00	44,00
83900184	ANDSON MAYESK COSTA NUNES	PSICÓLOGO	APROVADO	75,00	18,00	7,00	10,00	40,00
83901916	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	APROVADO	74,00	18,00	6,00	10,00	40,00
83902023	GABRIELLE HIRAFUJI	PSICÓLOGO	APROVADO	73,00	14,00	9,00	10,00	40,00
83902174	GIOVANE CHAGAS DA SILVA	PSICÓLOGO	APROVADO	73,00	14,00	5,00	6,00	48,00
83902553	IGOR LUIGE DOS SANTOS ANDRETTI	PSICÓLOGO	APROVADO	73,00	14,00	7,00	8,00	44,00
83902235	LUELEN MARIA SCHUSTER SOBOTA	PSICÓLOGO	APROVADO	73,00	16,00	7,00	6,00	44,00
83901166	BRUNA CLARA TONELLO	PSICÓLOGO	APROVADO	72,00	14,00	2,00	8,00	48,00
83901197	AMANDA WENDORFF LUCCI	PSICÓLOGO	APROVADO	72,00	16,00	6,00	10,00	40,00
83900929	MARIANA PIOLI SCHNEKENBERG	PSICÓLOGO	APROVADO	72,00	14,00	8,00	6,00	44,00
83903007	BEATRIZ STAFFEN	PSICÓLOGO	APROVADO	71,00	16,00	7,00	4,00	44,00
83902026	BÁRBARA HENRIQUE BORGES	PSICÓLOGO	APROVADO	70,00	16,00	8,00	10,00	36,00
83902721	BRENDA PASSOS HLADKYI	PSICÓLOGO	APROVADO	70,00	16,00	8,00	6,00	40,00
83900346	NATHALIA CHARLOIS NOGUEIRA	PSICÓLOGO	APROVADO	69,00	14,00	5,00	10,00	40,00
83900814	LUANA ANDERSON CARNEIRO QUEIROZ	PSICÓLOGO	APROVADO	69,00	14,00	7,00	8,00	40,00
83900067	LETICIA CASTILHO	PSICÓLOGO	APROVADO	69,00	10,00	7,00	8,00	44,00
83901254	PAULO RICARDO FERREIRA	PSICÓLOGO	APROVADO	68,00	16,00	6,00	10,00	36,00
83900452	SUELLIN MARGOTI	PSICÓLOGO	APROVADO	68,00	12,00	8,00	8,00	40,00
83902281	TAIS DA SILVA E SOUZA	PSICÓLOGO	APROVADO	68,00	16,00	8,00	8,00	36,00
83901908	LAÍNE PIAI LIUCCI	PSICÓLOGO	APROVADO	68,00	14,00	4,00	6,00	44,00
83901617	ENAÊ ADAMES DOLCE	PSICÓLOGO	APROVADO	67,00	10,00	9,00	8,00	40,00
83902182	GABRIELA ZIEGLER RIBEIRO	PSICÓLOGO	APROVADO	67,00	14,00	7,00	10,00	36,00
83900147	KEILA MICHELE CAMPOS BRIZOLLA	PSICÓLOGO	APROVADO	67,00	18,00	9,00	8,00	32,00
83901057	MANOELA MONTEIRO GAGLIOTTO	PSICÓLOGO	APROVADO	67,00	12,00	9,00	6,00	40,00
83902076	THAINÁ DOS SANTOS RIBEIRO	PSICÓLOGO	APROVADO	66,00	12,00	6,00	8,00	40,00
83900797	FERNANDA MENDES NASCIMENTO MOL	PSICÓLOGO	APROVADO	66,00	14,00	8,00	8,00	36,00
83900142	FERNANDO PILZ	PSICÓLOGO	APROVADO	66,00	20,00	6,00	8,00	32,00
83902423	LUIZA GOBI CUMAN	PSICÓLOGO	APROVADO	66,00	14,00	8,00	8,00	36,00
83901550	BIANCA BETTEGA DALLA VECCHIA	PSICÓLOGO	APROVADO	65,00	14,00	7,00	4,00	40,00
83901602	EDUARDO DIAS AUGUSTO	PSICÓLOGO	APROVADO	65,00	12,00	5,00	8,00	40,00
83901180	LARISSA ANDRIELLY VIEIRA MACHADO	PSICÓLOGO	APROVADO	65,00	14,00	5,00	10,00	36,00
83902310	CAMILE SCHMIDT CHEVALIER	PSICÓLOGO	APROVADO	64,00	16,00	6,00	6,00	36,00
83902711	BIANCA CRISTHINA RASERA	PSICÓLOGO	APROVADO	64,00	14,00	8,00	6,00	36,00
83901595	ANA PAULA CANTELLI	PSICÓLOGO	APROVADO	64,00	16,00	8,00	8,00	32,00
83901671	DILCÉLIA MARIA BUENO DE QUEIROZ	PSICÓLOGO	APROVADO	64,00	12,00	8,00	8,00	36,00
83901560	GABRIELY LOWENBERGER DA SILVA CARNEIRO	PSICÓLOGO	APROVADO	64,00	16,00	6,00	6,00	36,00
83902763	JOSILAYNE CAMILA ZANY LIMA DE MELO	PSICÓLOGO	APROVADO	64,00	14,00	6,00	8,00	36,00
83902424	JÉSSICA JOHN	PSICÓLOGO	APROVADO	64,00	10,00	8,00	6,00	40,00
83900260	DENISE FERREIRA ABREU STREMEL	PSICÓLOGO	APROVADO	63,00	14,00	9,00	8,00	32,00
83900635	MARIANE GISELE DA SILVA	PSICÓLOGO	APROVADO	63,00	14,00	7,00	6,00	36,00
83902538	MARCOS VINICIUS SANTOS ALENCAR	PSICÓLOGO	APROVADO	63,00	16,00	9,00	6,00	32,00
83901388	LUIZ HENRIQUE SALLES ALMEIDA	PSICÓLOGO	APROVADO	63,00	14,00	7,00	6,00	36,00
83900770	SHIRLEI VITORIA SCHREINER	PSICÓLOGO	APROVADO	62,00	10,00	6,00	6,00	40,00
83900948	FELIPE DA SILVA	PSICÓLOGO	APROVADO	62,00	16,00	6,00	8,00	32,00
83900292	MAGDA LINZMEYER	PSICÓLOGO	APROVADO	62,00	14,00	6,00	6,00	36,00
83900197	MARTA RAMTHUN	PSICÓLOGO	APROVADO	62,00	16,00	8,00	10,00	28,00
83902321	SUIANY PIRES DA FONSECA	PSICÓLOGO	APROVADO	61,00	10,00	7,00	8,00	36,00
83903234	JESSICA RAFAELA MOREIRA COSTA E SILVA	PSICÓLOGO	APROVADO	61,00	14,00	5,00	6,00	36,00
83901304	MAYARA MARTINS	PSICÓLOGO	APROVADO	60,00	12,00	8,00	8,00	32,00
83903266	THAINA FORNACIARI	PSICÓLOGO	APROVADO	60,00	14,00	6,00	8,00	32,00
83900169	TAINÁ HACK MEDEIROS ALVES	PSICÓLOGO	APROVADO	60,00	12,00	4,00	8,00	36,00
83902449	JEISON SALDANHA DE MELO	PSICÓLOGO	APROVADO	60,00	12,00	4,00	8,00	36,00

83901808	MARIA LIZIANE PICKISIUS PSCHISKI	PSICÓLOGO	APROVADO	60,00	10,00	4,00	10,00	36,00
83901419	EMANUEL PINHEIRO DE GOES	PSICÓLOGO	APROVADO	59,00	14,00	7,00	6,00	32,00
83902806	GABRIELA DE ARAUJO RIBEIRO	PSICÓLOGO	APROVADO	59,00	12,00	5,00	6,00	36,00
83901670	GREICY SOARES PADILHA	PSICÓLOGO	APROVADO	59,00	12,00	5,00	10,00	32,00
83902309	PATRICIA LOPES VAZ DA COSTA	PSICÓLOGO	APROVADO	58,00	14,00	4,00	8,00	32,00
83901067	EVERLI ALVES DOS SANTOS ROSA	PSICÓLOGO	APROVADO	58,00	18,00	4,00	8,00	28,00
83902209	SAMILLY LORENZATTO DA SILVA	PSICÓLOGO	APROVADO	57,00	14,00	7,00	8,00	28,00
83901872	GISLAINE APARECIDA ROMANIUK	PSICÓLOGO	APROVADO	57,00	8,00	5,00	8,00	36,00
83901148	JESSICA TALINE RODRIGUES	PSICÓLOGO	APROVADO	57,00	16,00	5,00	8,00	28,00
83902161	MARILISE HONICKY	PSICÓLOGO	APROVADO	57,00	14,00	5,00	10,00	28,00
83901806	LETICIA MALEK	PSICÓLOGO	APROVADO	57,00	12,00	3,00	10,00	32,00
83902089	RHAYANE KETLLYN FROGEL	PSICÓLOGO	APROVADO	56,00	12,00	8,00	8,00	28,00
83900683	TEREZA RAKSA	PSICÓLOGO	APROVADO	56,00	10,00	8,00	6,00	32,00
83902743	DIRCE DOS SANTOS NIENOV	PSICÓLOGO	APROVADO	56,00	10,00	4,00	6,00	36,00
83901109	ELIVELTO TRAIN	PSICÓLOGO	APROVADO	56,00	10,00	4,00	6,00	36,00
83902347	EDUARDO VELOSO DE SOUZA	PSICÓLOGO	APROVADO	56,00	10,00	6,00	8,00	32,00
83902624	EVELYN DÉBORA DE LIMA	PSICÓLOGO	APROVADO	56,00	16,00	2,00	6,00	32,00
83900790	ROSE PEREIRA PARDINHO	PSICÓLOGO	APROVADO	55,00	14,00	5,00	8,00	28,00
83901764	ANA PAULA CORREA	PSICÓLOGO	APROVADO	55,00	10,00	3,00	6,00	36,00
83901025	DAVID WILLIAM PINHEIRO CECY	PSICÓLOGO	APROVADO	55,00	10,00	5,00	8,00	32,00
83901008	GABRIELA RIBEIRO DE CASTRO	PSICÓLOGO	APROVADO	55,00	12,00	5,00	6,00	32,00
83900062	HELOISA GROSSL SOUZA	PSICÓLOGO	APROVADO	55,00	12,00	7,00	8,00	28,00
83902945	KARLA REGINA MENDES DE SOUZA	PSICÓLOGO	APROVADO	55,00	16,00	5,00	6,00	28,00
83901207	CAMILLE CRISTINE BARTH	PSICÓLOGO	APROVADO	54,00	12,00	8,00	6,00	28,00
83900870	KAUANE GABRIELY OLIVEIRA	PSICÓLOGO	APROVADO	54,00	12,00	4,00	6,00	32,00
83901615	JOZIANE ESTER SILVÉRIO	PSICÓLOGO	APROVADO	54,00	14,00	8,00	8,00	24,00
83903015	LOUISE NICOLA	PSICÓLOGO	APROVADO	54,00	12,00	8,00	6,00	28,00
83900128	GABRIELA VEIGA DE ARAUJO	PSICÓLOGO	APROVADO	53,00	10,00	5,00	10,00	28,00
83902928	LEOPOLDO GRANZA FILHO	PSICÓLOGO	APROVADO	53,00	14,00	7,00	8,00	24,00
83902255	HENRIKO KRATSCH	PSICÓLOGO	APROVADO	52,00	12,00	6,00	6,00	28,00
83901523	JANE CLEA DA SILVA	PSICÓLOGO	APROVADO	52,00	16,00	6,00	6,00	24,00
83902364	SUELI APARECIDA GROSSEL	PSICÓLOGO	APROVADO	51,00	10,00	7,00	6,00	28,00
83902277	ALESSANDRA MARCELE JAEPELT	PSICÓLOGO	APROVADO	51,00	8,00	7,00	8,00	28,00
83902360	VANIA CECILIA GROSSL	PSICÓLOGO	APROVADO	50,00	14,00	4,00	8,00	24,00
83903223	SARAH KRAINSKI MARTINS	PSICÓLOGO	APROVADO	50,00	12,00	8,00	6,00	24,00
83903213	JAQUELINE DE FATIMA MARKO	PSICÓLOGO	APROVADO	50,00	10,00	6,00	6,00	28,00
83900331	JACQUELINE STALL	PSICÓLOGO	APROVADO	50,00	8,00	4,00	10,00	28,00
83902349	BRUNA TOMELIN	PSICÓLOGO	APROVADO	49,00	12,00	5,00	8,00	24,00
83900536	MARIANA HIRT RIBAS	PSICÓLOGO	APROVADO	49,00	10,00	3,00	8,00	28,00
83902917	SABRINA DE BAIRROS ZANCANARO	PSICÓLOGO	APROVADO	48,00	12,00	2,00	6,00	28,00
83901669	MATEUS BARBOSA CLEMENTE	PSICÓLOGO	APROVADO	48,00	8,00	6,00	6,00	28,00
83901526	DILMARA DE FÁTIMA GROSSKOPF	PSICÓLOGO	APROVADO	47,00	10,00	3,00	6,00	28,00
83902656	EWERTON AUGUSTO BOTELHO ELMINO	PSICÓLOGO	APROVADO	47,00	14,00	3,00	6,00	24,00
83902685	JULIANO LEAL LEGRAMANTE	PSICÓLOGO	APROVADO	47,00	12,00	3,00	8,00	24,00
83902897	ALEXANDRE MACHADO JAVORSKI	PSICÓLOGO	APROVADO	46,00	10,00	6,00	6,00	24,00
83900418	FERNANDA CRISTINA NEIDERT BATISTA	PSICÓLOGO	APROVADO	46,00	10,00	6,00	6,00	24,00
83901047	PATRICIA DA CRUZ VEIGA	PSICÓLOGO	APROVADO	45,00	14,00	9,00	6,00	16,00
83900909	SIMONE APARECIDA TORQUATO SILVA	PSICÓLOGO	APROVADO	44,00	12,00	6,00	6,00	20,00
83901530	GISELE BERKA WALTRICK GÓES RAMBO	PSICÓLOGO	APROVADO	44,00	14,00	8,00	10,00	12,00
83901358	MICHELLI APARECIDA FONSECA	PSICÓLOGO	APROVADO	42,00	10,00	4,00	8,00	20,00
83902613	CATHERINE SCHREINER	PSICÓLOGO	APROVADO	42,00	16,00	4,00	6,00	16,00
83900241	JÉSSICA DOS SANTOS MORAIS	PSICÓLOGO	APROVADO	42,00	14,00	4,00	4,00	20,00
83901857	ANA LUIZA LEONARDI	PSICÓLOGO	APROVADO	41,00	8,00	3,00	6,00	24,00
83901678	CILAS RONDON DUARTE	PSICÓLOGO	APROVADO	41,00	8,00	3,00	6,00	24,00
83902920	CLARICE DE OLIVEIRA JASKIU	PSICÓLOGO	APROVADO	41,00	12,00	3,00	6,00	20,00
83903017	QUITERIA VIVIANE KRUTZSCH	PSICÓLOGO	APROVADO	40,00	12,00	4,00	4,00	20,00
83903250	ROSANGELA DA SILVA	PSICÓLOGO	APROVADO	40,00	8,00	4,00	8,00	20,00
83901469	ELENICE APARECIDA WENDUCHESKI	PSICÓLOGO	APROVADO	40,00	10,00	4,00	6,00	20,00
83903191	CARINA POLIANA ZITTA	PSICÓLOGO	REPROVADO	39,00	8,00	3,00	8,00	20,00
83902573	BRENDA JURELO LOPATA	PSICÓLOGO	REPROVADO	38,00	12,00	4,00	6,00	16,00
83901420	MARLENE MILCZEVSKI	PSICÓLOGO	REPROVADO	38,00	8,00	4,00	10,00	16,00
83902450	JANI MARA DOS SANTOS HUBNER	PSICÓLOGO	REPROVADO	37,00	8,00	3,00	10,00	16,00
83902902	EDIANI PERES DOS SANTOS	PSICÓLOGO	REPROVADO	35,00	8,00	7,00	4,00	16,00

83900920	DAIANA APARECIDA ALVES	PSICÓLOGO	REPROVADO	34,00	4,00	2,00	8,00	20,00
83901599	FERNANDA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	PSICÓLOGO	REPROVADO	33,00	6,00	5,00	10,00	12,00
83902852	KEILA RAQUEL MENDES	PSICÓLOGO	REPROVADO	30,00	4,00	4,00	6,00	16,00
83902932	NICOLE EDUARDA MARTINS	PSICÓLOGO	REPROVADO	29,00	4,00	3,00	6,00	16,00
83901046	CAROLINA MARTINS DOS SANTOS CARVALHO	PSICÓLOGO	ELIMINADO					
83900750	LUCIANO KUROVSKI	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	APROVADO	64,00	14,00	14,00	8,00	28,00
83902393	VAGNER DE OLIVEIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	APROVADO	54,00	14,00	10,00	6,00	24,00
83903143	MADSON ANTONIO ADOLFATO GABARDO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	APROVADO	52,00	12,00	16,00	8,00	16,00
83901754	KELINTON LUCAS BUBA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	APROVADO	50,00	10,00	12,00	8,00	20,00
83903199	RONEI PAULO BARBOSA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	APROVADO	50,00	6,00	14,00	14,00	16,00
83901942	PALOMA APARECIDA PIONTKIEVICZ	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	APROVADO	46,00	16,00	8,00	6,00	16,00
83902893	FABIANNA NEGRELLO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	REPROVADO	38,00	10,00	12,00	8,00	8,00
83901440	RAYARA KAWANE CORDEIRO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	REPROVADO	36,00	14,00	8,00	6,00	8,00
83902503	MATEUS MAÇANEIRO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	REPROVADO	34,00	8,00	6,00	12,00	8,00
83903238	IVAN ALBERTO PSCHEDIT	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	REPROVADO	30,00	6,00	2,00	10,00	12,00
83901553	ALISSON RIBAS DE LIMA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	REPROVADO	30,00	10,00	10,00	6,00	4,00
83900937	FERNANDO BRUNNQUELL	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	REPROVADO	30,00	8,00	4,00	10,00	8,00
83900654	EMANUELI CAMILI HONORIO LIMA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	REPROVADO	22,00	6,00	6,00	10,00	0,00
83902919	ROMARIO EBERSON MARTINS	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	APROVADO	66,00	16,00	16,00	18,00	16,00
83901644	ANDRESSA MOREIRA ICKER	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	APROVADO	58,00	12,00	12,00	14,00	20,00
83902967	MILTON DIVINO ALVES CAMPOS	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	APROVADO	46,00	12,00	12,00	18,00	4,00
83902755	ANDRE MADRIL DE MATOS	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	APROVADO	42,00	10,00	12,00	16,00	4,00
83902590	MATHEUS EDUARDO LOPES	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	REPROVADO	46,00	14,00	20,00	12,00	0,00
83901108	GABRIELE MATOS DINIZ SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	76,00	20,00	14,00	14,00	28,00
83902296	FABIANA DA SILVA GIBELLATO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	60,00	12,00	14,00	10,00	24,00
83900576	ADRIANA TAVARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	58,00	12,00	16,00	14,00	16,00
83900575	RAILANE APARECIDA BUBA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	56,00	16,00	16,00	8,00	16,00
83901781	ANDRESSA RODRIGUES DE ALMEIDA SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	52,00	4,00	16,00	12,00	20,00
83902035	JULIANA FIGUEIREDO MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	52,00	14,00	16,00	10,00	12,00
83900408	PRISCILA MONTEIRO NOERNBERG	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	52,00	14,00	10,00	8,00	20,00
83901878	SARA DUARTE MACEDO CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	52,00	10,00	16,00	10,00	16,00
83900219	JUREMA DE PAULA FERREIRA DO ROSÁRIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	50,00	12,00	12,00	14,00	12,00
83902844	KAROLINE CZAJA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	50,00	16,00	12,00	14,00	8,00
83902016	ROBERTA ELOUIZA LACERDA BAIL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	48,00	16,00	12,00	8,00	12,00
83900447	MARINA SIQUEIRA DUARTE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	46,00	16,00	14,00	8,00	8,00
83900537	GISELE MARTINS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	46,00	10,00	2,00	10,00	24,00
83900506	JULIANE APARECIDA CUPINI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	46,00	12,00	4,00	10,00	20,00
83900612	RAFAELA PEREIRA DRANKA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	46,00	14,00	6,00	10,00	16,00
83901700	MILENA TRAIN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	46,00	10,00	12,00	12,00	12,00
83901312	SANDRA REGINA TABALIPA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	46,00	16,00	6,00	12,00	12,00
83902796	STELA CRISTINA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	46,00	10,00	14,00	10,00	12,00
83900265	TAYNÁ APARECIDA PIRES DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	46,00	12,00	12,00	6,00	16,00
83902317	ANDREIA CAROLINE MUNHOZ DE FARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	44,00	14,00	14,00	12,00	4,00
83901246	BETINA ROCHA CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	44,00	14,00	10,00	8,00	12,00
83901610	ADRIANE MARIA PALHANO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	44,00	12,00	12,00	8,00	12,00
83901422	JHON MIGUEL DOS PASSOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	44,00	12,00	10,00	6,00	16,00
83900556	MARIA TATIANA MARTINS SENN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	44,00	12,00	8,00	8,00	16,00
83901347	JOANA ROSANE LORKIVICZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	44,00	6,00	4,00	14,00	20,00
83901561	OLIVIA MARCELA RUDNICK HUMMELGEN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	44,00	8,00	8,00	8,00	20,00
83900599	RUTI ELAINE WEDEKIND TASCHECK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	44,00	12,00	14,00	6,00	12,00
83902374	DEISE FARIAS MICHEWSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	42,00	16,00	6,00	8,00	12,00
83900609	NILCE PRUCHAK DOS SANTOS SAROT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	42,00	12,00	8,00	6,00	16,00
83901077	ANA LEONI SCHOEFFEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	40,00	8,00	4,00	16,00	12,00
83900744	ADRIANA PREISLER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	40,00	14,00	4,00	10,00	12,00
83901890	ELIZABETE OLINEK DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	40,00	10,00	6,00	12,00	12,00
83900810	ELIZAMA MOURA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	40,00	10,00	8,00	6,00	16,00
83902262	JANAINA STIEGLER CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	40,00	12,00	8,00	8,00	12,00
83902790	SOLANGE GARLINI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	40,00	12,00	8,00	4,00	16,00
83901398	VERIDIANE APARECIDA KRZEZINSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	40,00	8,00	6,00	10,00	16,00
83903187	ANDRENILSON MENDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	38,00	10,00	14,00	10,00	4,00
83902598	ADRIELE MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	38,00	14,00	10,00	6,00	8,00
83901194	ANDREIA MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	38,00	14,00	12,00	8,00	4,00
83902877	ANACELIA NEU HORNICK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	38,00	6,00	6,00	6,00	20,00

83900619	FRANCYELLE CRISTINA VICHUATE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	38,00	12,00	6,00	8,00	12,00
83902061	KARINA MACIEL DE ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	38,00	10,00	2,00	6,00	20,00
83900658	JULIANE MARIA PYKOSZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	38,00	4,00	10,00	8,00	16,00
83902378	MATHEUS PETRIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	38,00	14,00	4,00	8,00	12,00
83900271	MATHEUS CANDIDO DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	38,00	14,00	6,00	10,00	8,00
83900386	IVANIR APARECIDA DEUNISIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	36,00	12,00	4,00	12,00	8,00
83900242	JESSICA ALVES FOGAÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	36,00	10,00	8,00	10,00	8,00
83901631	SILVIA CRISTINA DE FARIAS MARCOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	36,00	12,00	8,00	8,00	8,00
83902307	ROSICLEA FERREIRA LUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	36,00	16,00	2,00	10,00	8,00
83900620	ANA CAROLINA DREKSLER LUFT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	34,00	16,00	4,00	10,00	4,00
83900922	CRISTIANE CAETANO KOSCIANSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	34,00	8,00	8,00	6,00	12,00
83900468	DÉBORA KARINE FERREIRA SCZIMINSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	34,00	8,00	6,00	8,00	12,00
83900436	CRISTIANE PORTES DE OLIVEIRA DRANKA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	34,00	8,00	2,00	8,00	16,00
83903192	JEANE HONES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	34,00	8,00	10,00	8,00	8,00
83901533	SIBELE APARECIDA ESCONISCKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	34,00	8,00	10,00	12,00	4,00
83901027	CLEANES DALLA VALLE GUIMARAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	32,00	8,00	10,00	6,00	8,00
83901267	JOSIANE CAVALHEIRO PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	32,00	10,00	2,00	8,00	12,00
83903034	ALEXANDRA BUENO DEMETRIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	30,00	10,00	4,00	8,00	8,00
83901030	TATIANA GROSSEL WENG	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	30,00	6,00	8,00	4,00	12,00
83900455	DAINA RAMOS DE AGUIAR VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	28,00	12,00	2,00	6,00	8,00
83901877	SOLANGE MALINOVSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	28,00	10,00	8,00	6,00	4,00
83900444	CARMEN APARECIDA VIEIRA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	26,00	8,00	4,00	10,00	4,00
83901022	LUCIA DE FATIMA DOS SANTOS CUBAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	26,00	8,00	4,00	10,00	4,00
83901491	SÔNIA APARECIDA COLAÇO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	24,00	8,00	6,00	6,00	4,00
83900632	TATIANE APARECIDA DE CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	24,00	8,00	8,00	4,00	4,00
83902400	IZABEL KUROVSKI BIAOBOCK MUELLER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	22,00	6,00	2,00	10,00	4,00
83901098	TEREZINHA APARECIDA LANG SCHMANSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	22,00	10,00	4,00	4,00	4,00
83901489	ALINE WENCESLAU DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	REPROVADO	18,00	2,00	4,00	4,00	8,00
83900938	VANESSA HELENA MIELKE	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	APROVADO	56,00	12,00	16,00	12,00	16,00
83902989	ELISABETE DO CARMO LUDVINSKI HÜMMELGEN	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	APROVADO	48,00	14,00	10,00	8,00	16,00
83900303	MAISA CAROLINA CORREA DE FREITAS DE MATOS	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	APROVADO	42,00	6,00	12,00	8,00	16,00
83902381	SANDRA SIDIGLEI CAVALHEIRO WASEN	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	APROVADO	42,00	14,00	10,00	10,00	8,00
83901178	SIMONE DA ROCHA	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	APROVADO	40,00	16,00	6,00	14,00	4,00
83902542	DANIELE CRISTINA NUNES CUSTODIO	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	REPROVADO	34,00	6,00	10,00	10,00	8,00
83901753	NEUZELI DA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	REPROVADO	24,00	8,00	4,00	4,00	8,00
83900407	LUIZ FERNANDO DE LIMA AVELAR	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	78,00	14,00	18,00	14,00	32,00
83901416	ADRIANO FERNANDES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	76,00	14,00	16,00	14,00	32,00
83903153	CARLOS ROBERTO ARAUJO FILHO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	72,00	12,00	16,00	16,00	28,00
83900082	BRUNO DE LIMA LEINEKER	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	72,00	10,00	14,00	20,00	28,00
83902518	TIAGO MÜHLBAUER	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	68,00	10,00	12,00	14,00	32,00
83901339	CAIO GUILHERME ASSUNÇÃO CORREA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	66,00	14,00	16,00	12,00	24,00
83901819	JHONN LENONN VAZ	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	66,00	10,00	14,00	18,00	24,00
83900778	LUIZ BORGUEZAM	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	66,00	12,00	16,00	14,00	24,00
83903173	ALEX BRUNO BUENO MAASS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	64,00	10,00	10,00	8,00	36,00
83901867	RUBENS JOSE TEIXEIRA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	64,00	12,00	8,00	16,00	28,00
83901802	RODRIGO LECH MAZUR	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	62,00	8,00	16,00	14,00	24,00
83900834	EVANDRO LUIS TREML	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	60,00	4,00	20,00	12,00	24,00
83903257	EDER YABUSAME MATSUMOTO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	58,00	10,00	12,00	16,00	20,00
83900406	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	54,00	14,00	10,00	10,00	20,00
83901205	GEISSON DA ROCHA PALMARANTE	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	52,00	6,00	10,00	16,00	20,00
83903092	JAILSON BRUGER LOPES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	52,00	8,00	10,00	10,00	24,00
83903011	OLDAIR JOSÉ WILINSKI	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	52,00	6,00	10,00	16,00	20,00
83900752	THIAGO FORTESKI	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	50,00	12,00	10,00	12,00	16,00
83902997	ODENILSON EUCLIDES BAIL DA ROCHA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	50,00	4,00	12,00	10,00	24,00
83903061	WELINGTON CHARLLES KOBSCZINSKI	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	48,00	12,00	10,00	14,00	12,00
83901455	LINDOMAR JOSE PASSAURA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	48,00	10,00	10,00	12,00	16,00
83901016	NIDIELLY CAILANE MAIA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	46,00	10,00	10,00	10,00	16,00
83902658	BRUNO DANTAS DE FRANÇA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	44,00	10,00	6,00	4,00	24,00
83902431	JUCIMAR OSSOSKI	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	40,00	8,00	6,00	10,00	16,00
83902131	SABRINA JULIANE NEPPL	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	40,00	6,00	4,00	14,00	16,00
83902963	KARIN GESSICA RAMOS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	40,00	8,00	12,00	8,00	12,00
83900578	VANESSA CAETANO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	REPROVADO	38,00	8,00	8,00	10,00	12,00
83901488	LUCAS SIGNORI	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	80,00	16,00	16,00	16,00	32,00

83902208	ANA MARIA DE CASSIA FRANCO	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	72,00	14,00	14,00	16,00	28,00
83901292	BRUNO ALMEIDA POLATO	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	72,00	12,00	16,00	16,00	28,00
83902805	ANGÉLICA ROSA BARRETO	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	68,00	14,00	16,00	18,00	20,00
83903169	ERNESTO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	66,00	10,00	18,00	14,00	24,00
83902444	CAMILA LOBO ANDRADE SBRISSIA	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	58,00	12,00	16,00	10,00	20,00
83901842	NATASCHA JENIFER MORANTE	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	46,00	12,00	12,00	10,00	12,00
83902445	SANDRINE GASSNER	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	40,00	8,00	12,00	8,00	12,00

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A175E091

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 011/2023 ANEXO VI - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL Nº 011/2023

ANEXO VI - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LINGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONEHCIMENTOS ESPECÍFICOS
83902996	DANIEL SILVESTRI GOULART	ADVOGADO	APROVADO	85,00	20,00	9,00	8,00	48,00
83902194	EDUARDO ARAUJO	ADVOGADO	APROVADO	83,00	16,00	9,00	6,00	52,00
83902669	ELLEN CRISSIANE DE OLIVEIRA CILIÃO	ADVOGADO	APROVADO	81,00	16,00	9,00	8,00	48,00
83900680	CAROLINA FERNANDES MOREIRA DA COSTA SILVA	ADVOGADO	APROVADO	79,00	18,00	9,00	8,00	44,00
83902794	VANESSA CRISTINA BRUNING ROSALINSKI	ADVOGADO	APROVADO	76,00	18,00	10,00	8,00	40,00
83900273	LUÍS RENATO CAMILO DE SOUZA	ADVOGADO	APROVADO	73,00	16,00	9,00	8,00	40,00
83900411	ARTUR CANABRAVA RODRIGUES	ADVOGADO	APROVADO	72,00	14,00	6,00	8,00	44,00
83900202	CAROLINA GOMES AZEVEDO	ADVOGADO	APROVADO	72,00	16,00	8,00	8,00	40,00
83903195	GILBERTO GIACOIA JUNIOR	ADVOGADO	APROVADO	71,00	14,00	7,00	6,00	44,00
83902116	ANDREI KOSSMANN HOMERCHER	ADVOGADO	APROVADO	69,00	16,00	9,00	8,00	36,00
83901209	DANIEL VICTOR SILVA DIAS	ADVOGADO	APROVADO	69,00	18,00	9,00	10,00	32,00
83902108	ELISAMA MONTAGNINI CAPELLAZZI	ADVOGADO	APROVADO	69,00	14,00	7,00	8,00	40,00
83900127	JAIRO JEFFERSON MOREIRA AIRES DE MELO	ADVOGADO	APROVADO	69,00	18,00	9,00	10,00	32,00
83902238	RODRIGO DE PRETTO	ADVOGADO	APROVADO	69,00	16,00	9,00	8,00	36,00
83901921	EDUARDO MURARA SUCHEK	ADVOGADO	APROVADO	67,00	18,00	7,00	6,00	36,00
83901590	GUILHERME RUSSO MARANI	ADVOGADO	APROVADO	67,00	14,00	7,00	10,00	36,00
83901784	IGOR BARBOSA DA SILVA	ADVOGADO	APROVADO	66,00	16,00	8,00	6,00	36,00
83900839	PRISCILLA CAROLINE FETT	ADVOGADO	APROVADO	66,00	16,00	8,00	10,00	32,00
83902025	DANIEL PEDRALLI DE OLIVEIRA	ADVOGADO	APROVADO	65,00	16,00	7,00	10,00	32,00
83901596	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	ADVOGADO	APROVADO	64,00	16,00	10,00	10,00	28,00
83900932	AMANDA DE OLIVEIRA PRADO	ADVOGADO	APROVADO	63,00	16,00	7,00	8,00	32,00
83903149	PEDRO HENRIQUE MENEZES DA SILVA	ADVOGADO	APROVADO	63,00	20,00	7,00	8,00	28,00
83900820	EDUARDO BOBATO	ADVOGADO	APROVADO	61,00	16,00	5,00	8,00	32,00
83901880	ELISEU KREPL	ADVOGADO	APROVADO	59,00	12,00	9,00	10,00	28,00
83900604	JUNIOR JOSE MACHADO	ADVOGADO	APROVADO	59,00	14,00	5,00	8,00	32,00
83902781	AMANDA HUDEMA	ADVOGADO	APROVADO	58,00	16,00	6,00	8,00	28,00
83903208	CLEVERSON MARCEL SPONCHIADO	ADVOGADO	APROVADO	58,00	18,00	6,00	10,00	24,00

83902375	GRAZIELA TAVARES PINTO	ADVOGADO	APROVADO	58,00	12,00	8,00	6,00	32,00
83902622	WELLINGTON CAMPOS MUELLER	ADVOGADO	APROVADO	58,00	14,00	8,00	8,00	28,00
83902720	ALCIMAR BATISTA MIRANDA	ADVOGADO	APROVADO	57,00	12,00	9,00	8,00	28,00
83902231	LARISSA MACHADO BARCELOS	ADVOGADO	APROVADO	57,00	14,00	5,00	10,00	28,00
83901539	MÁRCIA LOURENÇO	ADVOGADO	APROVADO	57,00	14,00	5,00	6,00	32,00
83901581	MATHEUS LIEBEL MENINE	ADVOGADO	APROVADO	57,00	14,00	7,00	8,00	28,00
83900484	FELIPE FRANÇA STIVAL	ADVOGADO	APROVADO	56,00	12,00	6,00	10,00	28,00
83900214	LUIZ ERNANDES WESCHE	ADVOGADO	APROVADO	55,00	16,00	9,00	10,00	20,00
83901289	LEONARDO MACEDO DA SILVA MARQUES	ADVOGADO	APROVADO	55,00	14,00	9,00	8,00	24,00
83901786	FRANCIELLI ARAUJO VEIGA	ADVOGADO	APROVADO	54,00	12,00	4,00	10,00	28,00
83901901	FELIPE DIAS PERFEITO	ADVOGADO	APROVADO	54,00	14,00	8,00	8,00	24,00
83902994	JOSE LUCAS DE PAULA FERREIRA	ADVOGADO	APROVADO	54,00	18,00	8,00	8,00	20,00
83900494	MAYRA CRISTINA ALMEIDA LIMA	ADVOGADO	APROVADO	54,00	16,00	8,00	10,00	20,00
83902816	MARIA FERNANDA PACHECO	ADVOGADO	APROVADO	54,00	16,00	10,00	8,00	20,00
83901940	MARCELO FERNANDES POLAK	ADVOGADO	APROVADO	53,00	12,00	7,00	6,00	28,00
83902630	RAFAEL AUGUSTIN SCHVENDTNER	ADVOGADO	APROVADO	53,00	16,00	9,00	8,00	20,00
83903108	RÉGIS GRITTEM ZULTANSKI	ADVOGADO	APROVADO	53,00	18,00	5,00	10,00	20,00
83900100	CLAUDINEI BIANCHINI	ADVOGADO	APROVADO	52,00	14,00	6,00	8,00	24,00
83902028	ADRIANA MARIA RODRIGUES	ADVOGADO	APROVADO	52,00	10,00	4,00	10,00	28,00
83902808	DANIEL KOSOSKI	ADVOGADO	APROVADO	52,00	12,00	4,00	8,00	28,00
83900259	GILBERTO STREMEL JÚNIOR	ADVOGADO	APROVADO	52,00	14,00	8,00	6,00	24,00
83901172	JACKQUELINE BORGES OLIVEIRA	ADVOGADO	APROVADO	52,00	8,00	8,00	8,00	28,00
83901113	MATEUS GRUBER	ADVOGADO	APROVADO	52,00	12,00	6,00	6,00	28,00
83902478	VINICIUS NIMR DA SILVA	ADVOGADO	APROVADO	52,00	18,00	8,00	10,00	16,00
83902930	DEBORA DO ROCIO BOZGAZI	ADVOGADO	APROVADO	51,00	14,00	5,00	8,00	24,00
83901324	LUIZ FERNANDO OLIVEIRA BOM	ADVOGADO	APROVADO	51,00	14,00	9,00	8,00	20,00
83902861	ANDRÉ FELIPE DE MEDEIROS	ADVOGADO	APROVADO	50,00	16,00	8,00	6,00	20,00
83903090	LUCIANE BAUM AUGUSTIN	ADVOGADO	APROVADO	50,00	16,00	4,00	6,00	24,00
83901606	MARIO CLEY ONOFRE MONTEMEZZO	ADVOGADO	APROVADO	50,00	10,00	6,00	10,00	24,00
83900099	MARI APARECIDA MARTINS	ADVOGADO	APROVADO	50,00	14,00	4,00	8,00	24,00
83900826	RODRIGO DE LIMA MICHELS DE OLIVEIRA	ADVOGADO	APROVADO	50,00	14,00	6,00	6,00	24,00
83901501	NADIA MARCELA NIESPONGINSKI	ADVOGADO	APROVADO	50,00	12,00	4,00	10,00	24,00
83902344	RAYANE MARIA HONORIO DE LIMA	ADVOGADO	APROVADO	50,00	16,00	2,00	8,00	24,00
83901598	CRISTIANA MARIA DEMARCHI HASTRITER	ADVOGADO	APROVADO	49,00	16,00	5,00	8,00	20,00
83900238	DAVID FERREIRA DA SILVA	ADVOGADO	APROVADO	49,00	14,00	9,00	10,00	16,00
83900721	DIEGO VALENTE LOPES	ADVOGADO	APROVADO	49,00	14,00	7,00	8,00	20,00
83900605	MICHELE CELESKI	ADVOGADO	APROVADO	49,00	14,00	5,00	6,00	24,00
83900143	CARLOS HENRIQUE MAURER	ADVOGADO	APROVADO	48,00	14,00	10,00	8,00	16,00
83902554	VICÊNCIA GLESIA MORAIS DE AGUIAR	ADVOGADO	APROVADO	48,00	14,00	6,00	8,00	20,00
83902643	SUYAN KAUANE ROCHA DA CRUZ	ADVOGADO	APROVADO	47,00	12,00	3,00	8,00	24,00
83901063	CHRISTIAN DOUGLAS KESKOSKI	ADVOGADO	APROVADO	46,00	12,00	6,00	8,00	20,00
83900239	ANA PAULA CARDOSO ALMEIDA	ADVOGADO	APROVADO	46,00	14,00	8,00	8,00	16,00
83900967	CEZAR VILICHINSKI	ADVOGADO	APROVADO	46,00	10,00	2,00	10,00	24,00
83900330	ALESSANDRA GADONSKI	ADVOGADO	APROVADO	46,00	14,00	8,00	8,00	16,00
83902469	JOHN CARLOS SLUMINSKY	ADVOGADO	APROVADO	46,00	14,00	6,00	6,00	20,00
83900280	MOZER SEPECA	ADVOGADO	APROVADO	46,00	12,00	8,00	6,00	20,00
83901071	CAROLINE DE FÁTIMA DOS SANTOS	ADVOGADO	APROVADO	45,00	14,00	5,00	10,00	16,00
83903252	GABRIEL ANTONIO KOTOWSKI	ADVOGADO	APROVADO	45,00	14,00	7,00	8,00	16,00
83900706	LAÍZA ARRUDA	ADVOGADO	APROVADO	45,00	16,00	3,00	6,00	20,00
83901252	MAYARA ROCHA	ADVOGADO	APROVADO	45,00	12,00	7,00	6,00	20,00
83900682	VALDECIR LUIZ ROCHA	ADVOGADO	APROVADO	45,00	14,00	5,00	6,00	20,00
83901401	GABRIELLE BEATRIZ SCHNEIDER ADRIANO	ADVOGADO	APROVADO	44,00	16,00	8,00	8,00	12,00
83902232	RICARDO ALEXANDRE DE FREITAS	ADVOGADO	APROVADO	44,00	16,00	4,00	8,00	16,00
83902373	FERNANDA JABLONSKI ALVES	ADVOGADO	APROVADO	43,00	12,00	3,00	8,00	20,00
83902066	ROSIMAR JANE DA SILVA	ADVOGADO	APROVADO	43,00	12,00	5,00	6,00	20,00
83903099	TATIANE GOMES DOS SANTOS SCHROEDER	ADVOGADO	APROVADO	43,00	12,00	5,00	10,00	16,00
83903005	JEISON PEDRO BUTTELBRUN	ADVOGADO	APROVADO	42,00	6,00	8,00	8,00	20,00
83900803	ADRIELLE MATOSO CHAGAS	ADVOGADO	APROVADO	41,00	14,00	3,00	8,00	16,00
83901807	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	ADVOGADO	APROVADO	41,00	8,00	7,00	6,00	20,00
83901285	ANDRESSA DE FATIMA RODRIGUES CORREA	ADVOGADO	APROVADO	40,00	8,00	4,00	8,00	20,00
83900708	MARIANO SOLTYS	ADVOGADO	APROVADO	40,00	8,00	6,00	10,00	16,00
83901054	NAIANY CAROLINE DE ARAUJO	ADVOGADO	APROVADO	40,00	8,00	4,00	8,00	20,00
83903028	POLYANA FERREIRA REIS	ARQUITETO	APROVADO	88,00	12,00	10,00	10,00	56,00

83900300	ISABELLE BARCELOS MALAQUIAS	ARQUITETO	APROVADO	83,00	16,00	9,00	10,00	48,00
83900529	CINDI CAROLINE SERAFIM	ARQUITETO	APROVADO	82,00	16,00	10,00	8,00	48,00
83900546	GABRIELLE SCHROEDER PEDRINI	ARQUITETO	APROVADO	82,00	16,00	8,00	10,00	48,00
83902879	JENNIFER ZUCCO BEZ	ARQUITETO	APROVADO	81,00	16,00	7,00	6,00	52,00
83900153	GUILHERME ANTONIO DA ROSA	ARQUITETO	APROVADO	80,00	16,00	8,00	8,00	48,00
83902057	LUÍS GUSTAVO ROCHA PEREIRA	ARQUITETO	APROVADO	80,00	20,00	8,00	8,00	44,00
83900647	POLLYANA ESTEFANY BOLETTI	ARQUITETO	APROVADO	77,00	14,00	9,00	10,00	44,00
83900073	EMILY KAROLINE EWALD DA LUZ	ARQUITETO	APROVADO	76,00	16,00	6,00	10,00	44,00
83900963	LARISSA KAROLINA LOPES FERREIRA	ARQUITETO	APROVADO	76,00	12,00	8,00	8,00	48,00
83901211	BRENDA MENDES	ARQUITETO	APROVADO	74,00	16,00	8,00	10,00	40,00
83901238	BEATRIZ APARECIDA HONORIO DE LIMA	ARQUITETO	APROVADO	72,00	18,00	6,00	8,00	40,00
83902992	JACQUELINE ARTERO CUNHA	ARQUITETO	APROVADO	72,00	14,00	8,00	6,00	44,00
83901783	JULIANA CRISTIANE CARNEIRO	ARQUITETO	APROVADO	72,00	14,00	10,00	8,00	40,00
83900158	TIAGO OLIVEIRA PEREIRA	ARQUITETO	APROVADO	72,00	16,00	8,00	8,00	40,00
83900056	ÉRIKA KARINA SANTOS	ARQUITETO	APROVADO	71,00	16,00	7,00	8,00	40,00
83901183	HENRIQUE ANSELMO DO NASCIMENTO	ARQUITETO	APROVADO	71,00	12,00	9,00	10,00	40,00
83902230	ORIEL CORREA NETO	ARQUITETO	APROVADO	71,00	16,00	7,00	8,00	40,00
83902176	FELIPE ZIPPERER TREVISAN	ARQUITETO	APROVADO	70,00	16,00	8,00	10,00	36,00
83901442	LUCEIA APARECIDA AUGUSTIN	ARQUITETO	APROVADO	70,00	12,00	8,00	10,00	40,00
83901934	SILVIA CRISTIANE PAURDOSKI MOREIRA	ARQUITETO	APROVADO	70,00	14,00	8,00	8,00	40,00
83901809	ALINE GALINARI SANTORO	ARQUITETO	APROVADO	69,00	16,00	7,00	10,00	36,00
83900011	BIANCA ELISA GABARDO	ARQUITETO	APROVADO	69,00	16,00	7,00	6,00	40,00
83900053	BRIAM LORRANN BELARMINO DA SILVA	ARQUITETO	APROVADO	69,00	14,00	7,00	8,00	40,00
83903168	HENRIQUE ADLER DE CHAGAS	ARQUITETO	APROVADO	68,00	14,00	8,00	10,00	36,00
83902810	ANNA CAROLINA DE BRIZOLA PERDONSSINI FONTANA	ARQUITETO	APROVADO	67,00	16,00	5,00	6,00	40,00
83900719	EDUARDO JULIO DE MEDEIROS	ARQUITETO	APROVADO	67,00	14,00	9,00	8,00	36,00
83903155	TIAGO BORGES DA SILVA	ARQUITETO	APROVADO	67,00	16,00	9,00	10,00	32,00
83901504	AGATHA REGINA DE ALMEIDA CAÇADOR	ARQUITETO	APROVADO	66,00	16,00	6,00	8,00	36,00
83900789	PATRICIA CRISTINA LEMOS GOMES	ARQUITETO	APROVADO	66,00	18,00	8,00	8,00	32,00
83902128	CÁSSIA LORENA LUCKOW	ARQUITETO	APROVADO	65,00	16,00	9,00	8,00	32,00
83902741	FABIO JUNIOR DE ALMEIDA	ARQUITETO	APROVADO	65,00	12,00	7,00	6,00	40,00
83901334	GIOVANNI CAVALLI	ARQUITETO	APROVADO	65,00	16,00	9,00	8,00	32,00
83901897	LARISSA OLIVEIRA LACERDA DOS SANTOS	ARQUITETO	APROVADO	65,00	12,00	5,00	8,00	40,00
83901114	CAMILA TAYDE MODELSKI DE SOUZA	ARQUITETO	APROVADO	64,00	12,00	6,00	10,00	36,00
83902052	JOANA MARIA NEUMANN	ARQUITETO	APROVADO	64,00	10,00	6,00	8,00	40,00
83900391	JENNIFER DE OLIVEIRA DA SILVA	ARQUITETO	APROVADO	63,00	10,00	7,00	10,00	36,00
83903214	KETRIN MARIA WEDEKIND	ARQUITETO	APROVADO	63,00	12,00	7,00	8,00	36,00
83902586	VINICIUS GONÇALVES	ARQUITETO	APROVADO	63,00	14,00	7,00	10,00	32,00
83902055	ALANA ANDRADE MIKULIS	ARQUITETO	APROVADO	62,00	14,00	4,00	8,00	36,00
83901349	BEATRIZ NEUMANN	ARQUITETO	APROVADO	62,00	14,00	6,00	6,00	36,00
83902263	ANDRE SCHWARTZ PINHEIRO	ARQUITETO	APROVADO	62,00	12,00	6,00	8,00	36,00
83903098	GUSTAVO ANDRÉ SALVADOR	ARQUITETO	APROVADO	62,00	10,00	8,00	8,00	36,00
83900675	NAHAYANA ALESSI SANTOS	ARQUITETO	APROVADO	59,00	12,00	5,00	10,00	32,00
83903180	ANA CLAUDIA MALGARESI ADAMANTE	ARQUITETO	APROVADO	58,00	16,00	8,00	6,00	28,00
83902222	GIOVANNA SIMOKADO MAGALHÃES	ARQUITETO	APROVADO	58,00	16,00	8,00	6,00	28,00
83903227	GABRIELA GARCIA DE ASSIS	ARQUITETO	APROVADO	58,00	14,00	6,00	6,00	32,00
83900597	MARIANNA KOTTEL BOENO	ARQUITETO	APROVADO	58,00	12,00	8,00	6,00	32,00
83901300	MAYRA CAROLINA ZORNITA PEREIRA	ARQUITETO	APROVADO	58,00	10,00	6,00	6,00	36,00
83903029	WINDERSON POKRYVIECKI	ARQUITETO	APROVADO	58,00	16,00	6,00	8,00	28,00
83903216	WILLIAN MARQUES GOMES DA SILVA	ARQUITETO	APROVADO	58,00	12,00	8,00	6,00	32,00
83901643	ANDRESSA MOREIRA ICKER	ARQUITETO	APROVADO	57,00	16,00	7,00	6,00	28,00
83901350	GUSTAVO GABRIEL FRAGOSO	ARQUITETO	APROVADO	57,00	12,00	9,00	8,00	28,00
83901043	JESSICA KELLNER	ARQUITETO	APROVADO	57,00	10,00	3,00	8,00	36,00
83900451	MARCELO MARCOS	ARQUITETO	APROVADO	57,00	12,00	7,00	6,00	32,00
83902566	FRANCIELLE ADRIANE GROSSL BARBOSA	ARQUITETO	APROVADO	55,00	12,00	5,00	6,00	32,00
83902254	JENNIFER SCHÜTTER	ARQUITETO	APROVADO	53,00	10,00	3,00	8,00	32,00
83903262	MARCIA NEPPL	ARQUITETO	APROVADO	53,00	10,00	7,00	8,00	28,00
83900299	MARISSA YASMIN GABARDO	ARQUITETO	APROVADO	53,00	12,00	7,00	6,00	28,00
83901509	MÁRIO CESAR MESSIAS	ARQUITETO	APROVADO	52,00	8,00	6,00	6,00	32,00
83902483	PHAMELA BARBOSA ARANTES	ARQUITETO	APROVADO	52,00	12,00	6,00	10,00	24,00
83902173	LETICIA HELFENSTEIN BECKER	ARQUITETO	APROVADO	51,00	16,00	9,00	6,00	20,00
83902148	RAFAEL BARRETO FURTADO	ARQUITETO	APROVADO	51,00	14,00	3,00	6,00	28,00
83901943	CAMILA ZIGOWSKI	ARQUITETO	APROVADO	50,00	10,00	4,00	8,00	28,00

83902606	FILIPE LEE	ARQUITETO	APROVADO	50,00	14,00	2,00	6,00	28,00
83901766	RITA DE CÁSSIA JENZURA	ARQUITETO	APROVADO	47,00	12,00	5,00	6,00	24,00
83901190	VANESSA DIONARA SCHER	ARQUITETO	APROVADO	46,00	12,00	6,00	8,00	20,00
83900595	PALOMA PENKAL	ARQUITETO	APROVADO	45,00	14,00	5,00	6,00	20,00
83902068	FLAVIA PEREIRA	ARQUITETO	APROVADO	43,00	14,00	5,00	8,00	16,00
83902884	LUCAS EVANDRO GUILEN OLIVEIRA	ARQUITETO	APROVADO	42,00	8,00	4,00	6,00	24,00
83903170	ANA PAULA VACHINSKI	ARQUITETO	APROVADO	40,00	12,00	6,00	6,00	16,00
83902572	VINICIUS GABRIEL FRANK SALDANHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	75,00	16,00	9,00	10,00	40,00
83902872	CLOVIS ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	72,00	16,00	6,00	10,00	40,00
83902689	DANIEL DIERSCHNABEL KELLERMANN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	68,00	12,00	8,00	8,00	40,00
83901451	IGOR ELIAS TELMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	68,00	10,00	10,00	8,00	40,00
83902084	BARBARA DE OLIVEIRA KAMINSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	67,00	16,00	9,00	6,00	36,00
83901415	ADRIANO FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	66,00	16,00	8,00	6,00	36,00
83903205	ROBERTO CEZAR DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	65,00	10,00	5,00	10,00	40,00
83902245	ROSANGELA MAIDANCHEN ZAPPE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	65,00	18,00	5,00	6,00	36,00
83902270	JAQUELINE APARECIDA MARINHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	64,00	12,00	4,00	8,00	40,00
83900936	MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	64,00	10,00	6,00	8,00	40,00
83902280	NAPOLEÃO MOREIRA DE CASTILHO JUNIOR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	64,00	10,00	8,00	10,00	36,00
83901118	ALEXANDRE DREFAHL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	62,00	12,00	8,00	6,00	36,00
83900440	MÁRCIA ZIGOVSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	62,00	12,00	8,00	10,00	32,00
83900425	WILLIAN DE BASTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	62,00	12,00	8,00	10,00	32,00
83903008	LUANA CASSEMIRO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	61,00	10,00	7,00	8,00	36,00
83901889	TIAGO JOSÉ DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	61,00	12,00	9,00	8,00	32,00
83900564	JOCIELE DE FATIMA CRUZ ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	60,00	12,00	6,00	10,00	32,00
83902973	OZIEL FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	60,00	14,00	6,00	8,00	32,00
83902067	ALISON ALBRECHT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	59,00	14,00	5,00	8,00	32,00
83900886	HELLEN CAROLINE SACHT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	59,00	16,00	7,00	8,00	28,00
83902599	NAIANA DREVECK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	59,00	16,00	7,00	8,00	28,00
83900900	SUELEN SUREK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	59,00	14,00	7,00	6,00	32,00
83903100	ALEXANDRE BAUMGARTNER TABORDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	58,00	10,00	8,00	8,00	32,00
83901824	CLAUDIA KNOPICK LISBOA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	58,00	10,00	4,00	8,00	36,00
83903243	STEFANY LUIZE RODRIGUES CHAGAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	58,00	14,00	4,00	8,00	32,00
83902020	MAYQUIELI PRESTES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	57,00	14,00	5,00	10,00	28,00
83902868	PABLO RENAN SENN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	57,00	12,00	5,00	8,00	32,00
83902421	ANA CAROLINA SEGURO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	56,00	16,00	6,00	10,00	24,00
83901891	MARIA ANTONIETA MARINO LOPEZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	56,00	16,00	6,00	6,00	28,00
83902561	THAIS APARECIDA DA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	56,00	10,00	4,00	6,00	36,00
83901286	ANA CLAUDIA KLASSAR AUGUSTIN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	55,00	10,00	7,00	6,00	32,00
83901692	ANDERSON FISCHER DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	55,00	6,00	7,00	6,00	36,00
83900338	EDILSON RODRIGUES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	55,00	14,00	5,00	8,00	28,00
83902276	KELLEN DAYANE DE OLIVEIRA BUENO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	55,00	14,00	5,00	8,00	28,00
83902286	ALINTSON SCHREINER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	54,00	10,00	8,00	8,00	28,00
83901371	GABRIELA KOLM FOGLIATTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	54,00	12,00	6,00	8,00	28,00
83903096	MATIAS ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	54,00	10,00	6,00	10,00	28,00
83901925	ANDREY FRANCO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	53,00	14,00	7,00	8,00	24,00
83902540	ANDERSON SCHROEDER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	52,00	12,00	6,00	10,00	24,00
83903222	LETÍCIA APARECIDA FUERST	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	52,00	14,00	6,00	8,00	24,00
83900629	RAFAELLA DREVECK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	52,00	16,00	8,00	8,00	20,00
83901485	BRUNA SERENA BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	51,00	14,00	5,00	4,00	28,00
83902166	CARLOS AUGUSTO BONETTI RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	51,00	10,00	3,00	6,00	32,00
83902933	JAQUELINE CRISTINE ATANÁSIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	51,00	8,00	3,00	4,00	36,00
83902484	LUANA PSCHEIDT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	51,00	8,00	5,00	6,00	32,00
83901275	MARICLEY RODRIGUES DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	51,00	12,00	5,00	6,00	28,00
83903204	TIAGO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	51,00	12,00	7,00	4,00	28,00
83901035	ALINE NIELLE PETERS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	50,00	16,00	8,00	6,00	20,00
83900296	ANA MARIA FURMANN COMARELLA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	50,00	14,00	4,00	8,00	24,00
83902680	FERNANDA DE SOUZA FREITAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	50,00	14,00	4,00	8,00	24,00
83903019	JAQUELINE DE FÁTIMA HONORIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	50,00	14,00	8,00	8,00	20,00
83900136	SOLANGE DE FATIMA SENN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	50,00	6,00	4,00	8,00	32,00
83901845	ALEXANDRE GABRIEL MACHADO DE MIRANDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	49,00	14,00	5,00	6,00	24,00
83901703	DENISE MARIA IVAINSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	49,00	12,00	5,00	8,00	24,00
83901313	SILMEIRE RICIELI SANTOS KROITZFELD ZENI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	49,00	12,00	3,00	6,00	28,00
83902168	VITÓRIA CIESLINSKI DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	49,00	14,00	1,00	6,00	28,00

83902145	MARINA VASELKOWSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	48,00	10,00	6,00	8,00	24,00
83902097	PAULO VILAR LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	48,00	14,00	8,00	6,00	20,00
83902405	DIOGO DA ROCHA PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	47,00	12,00	7,00	8,00	20,00
83902291	JONAS BRUNNQUELL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	46,00	10,00	4,00	8,00	24,00
83902455	LUCAS LIETZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	46,00	12,00	6,00	8,00	20,00
83900320	CYNTIA CORRÊA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	45,00	12,00	7,00	6,00	20,00
83901800	SCHEILA FUERST SCHROTH	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	45,00	12,00	7,00	6,00	20,00
83901425	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	44,00	10,00	4,00	6,00	24,00
83901525	BRUNO MARTINS SACHT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	43,00	12,00	7,00	4,00	20,00
83900959	ELIANE PIMENTEL JUBAINSKI STREIT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	43,00	12,00	7,00	8,00	16,00
83902683	ROGERIO VAZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	43,00	10,00	7,00	6,00	20,00
83901968	SUELEN CARVALHO MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	43,00	12,00	3,00	8,00	20,00
83900961	SILVIA CHRISTIE DE OLIVEIRA DE GOES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	43,00	14,00	7,00	6,00	16,00
83903181	CLAUDINEIA MARIA PRUSSAK COLACO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	42,00	12,00	6,00	8,00	16,00
83901735	FRANCIELLE KUROVSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	42,00	10,00	4,00	4,00	24,00
83902038	KASSIANE ROBERTA MELENEK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	42,00	14,00	4,00	8,00	16,00
83900877	JAQUELINE IZABÉL RÜCKL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	42,00	10,00	4,00	8,00	20,00
83901322	MARIANE SEIDEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	42,00	12,00	4,00	6,00	20,00
83901538	ANA ELISA ZIERHUT SANTANA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	41,00	10,00	5,00	6,00	20,00
83902160	CAMILA ALBUQUERQUE SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	41,00	12,00	5,00	8,00	16,00
83901243	KAREN CALDAS MACHADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	41,00	12,00	5,00	8,00	16,00
83900250	RICARDO EDUARDO TABORDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	41,00	16,00	7,00	6,00	12,00
83902941	ANITA SCHMIDERKAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	40,00	16,00	2,00	6,00	16,00
83902731	ÉDISON DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	40,00	12,00	4,00	8,00	16,00
83901038	ESTER QUANDT GONÇALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	40,00	14,00	2,00	8,00	16,00
83900730	ROSELI MARLISE RUNSCHKA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	APROVADO	40,00	10,00	4,00	10,00	16,00
83900344	ANDRESSA RIBEIRO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	84,00	14,00	6,00	8,00	56,00
83901245	RENATO CESAR DINIZ MARQUES	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	78,00	14,00	8,00	8,00	48,00
83901947	ANA RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	78,00	14,00	6,00	10,00	48,00
83902158	DÉBORA ZIR	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	76,00	14,00	8,00	6,00	48,00
83901102	NAYARA GABRIELA LITZ DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	75,00	16,00	9,00	6,00	44,00
83900105	INDIAMARA BICHESKI	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	73,00	12,00	7,00	6,00	48,00
83901158	FABIANY GABRIEL RIBEIRO ANDOLFATO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	73,00	14,00	7,00	8,00	44,00
83900623	MARILISE DEBASTIANI MILKEVICZ	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	73,00	12,00	7,00	6,00	48,00
83901831	ELAINE CRISTINA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	72,00	14,00	8,00	6,00	44,00
83900145	ELIZABETE MIKI UCHINO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	72,00	14,00	6,00	8,00	44,00
83903087	JESSICA FELSKI SOKALSKI	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	72,00	14,00	4,00	10,00	44,00
83900216	PRISCILA SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	72,00	14,00	4,00	6,00	48,00
83903016	ROSIANE DE FATIMA ALVES DE ASSIS	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	71,00	12,00	3,00	4,00	52,00
83900815	ROSANGELA APARECIDA DAMAZIO DO AMARAL	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	69,00	10,00	7,00	8,00	44,00
83902799	BRUNA MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	67,00	14,00	7,00	6,00	40,00
83903105	ADRIANA KASUE NATSUME	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	67,00	14,00	7,00	6,00	40,00
83900014	JULIANO DE SOUSA BAGATIN	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	66,00	16,00	6,00	8,00	36,00
83902351	MARIA ULISSEYA GOMES DE SIQUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	66,00	16,00	6,00	8,00	36,00
83902589	STEFANY DA SILVA FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	64,00	12,00	4,00	8,00	40,00
83900263	ADRIANA APARECIDA FERREIRA DUNIN	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	63,00	10,00	7,00	6,00	40,00
83900474	JOSIANE BEZERRA CEZARETO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	63,00	14,00	5,00	8,00	36,00
83902577	TAMMY CRISTINA SANTOS GLINN	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	60,00	18,00	6,00	4,00	32,00
83901287	JAQUELINI EVANIZI PEDRO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	60,00	14,00	6,00	8,00	32,00
83900311	ELISANDRA POLOVEI	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	59,00	12,00	3,00	8,00	36,00
83903242	MARCOS ROBERTO GODINHO MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	59,00	12,00	5,00	10,00	32,00
83901466	ROSANGELA LIDIA GEQUELIN	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	58,00	12,00	4,00	10,00	32,00
83902303	ARLETE LOPES TEIXEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	58,00	14,00	4,00	8,00	32,00
83900285	EVELIN SILVEIRA GIRARDELLO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	58,00	16,00	4,00	6,00	32,00
83901876	RAÍSA ALVES NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	57,00	16,00	5,00	8,00	28,00
83902894	CARINA RODRIGUES DE SOUZA CONSUL DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	56,00	10,00	4,00	6,00	36,00
83902505	LOURIVAL SOUZA FELIX	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	53,00	12,00	5,00	8,00	28,00
83900393	ELAINE DO ROCIO BUENO FRANCO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	52,00	10,00	6,00	4,00	32,00
83901383	FLAVIA PEREIRA CARDOSO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	52,00	8,00	6,00	6,00	32,00
83903063	INES LORES SILVINO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	51,00	12,00	3,00	8,00	28,00
83900774	FELICIDADE DE JESUS DE ASSIS DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	51,00	6,00	5,00	8,00	32,00
83902582	ELVA DANIELA FELIPE	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	49,00	12,00	3,00	10,00	24,00
83901597	HEVELYN FABIANA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	49,00	12,00	5,00	8,00	24,00

83900048	CELIA REGINA PIONTKIEVICZ	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	48,00	12,00	4,00	4,00	28,00
83901200	DENISE DO ROCIO GREBOS	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	48,00	10,00	6,00	8,00	24,00
83902250	ELZA MARQUATZ	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	48,00	12,00	4,00	8,00	24,00
83900317	JULIANA ALVES DE CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	48,00	12,00	6,00	6,00	24,00
83902549	REGIANA ALMEIDA PRESTES DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	48,00	12,00	2,00	6,00	28,00
83901745	SUELEN JULIO CORTIANO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	47,00	12,00	5,00	6,00	24,00
83902791	LETÍCIA INEZ SCHROTH GABARDO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	47,00	16,00	7,00	4,00	20,00
83900916	NILDA BEATRIZ PINHEIRO DWOJATZKI	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	46,00	12,00	2,00	8,00	24,00
83902269	LARA MURIEL CARVALHO DE FREITAS TISKI	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	46,00	12,00	2,00	8,00	24,00
83901746	CAMILA KASZUBOWSKI ZELINSKI	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	44,00	12,00	6,00	6,00	20,00
83900175	JESSICA PALOMA CHAGAS DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	44,00	10,00	4,00	6,00	24,00
83900245	VANUSA DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	43,00	8,00	7,00	8,00	20,00
83901537	REGIANE RAUTH	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	43,00	10,00	3,00	6,00	24,00
83901146	NADINE HACKE RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	42,00	10,00	2,00	6,00	24,00
83902649	AZILDE SCHOEN	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	41,00	8,00	5,00	8,00	20,00
83901454	ARIANE RUIZ PALOMA	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	40,00	8,00	4,00	8,00	20,00
83901566	LANDIVO GERALDO DE OLIVEIRA GRUBER	ASSISTENTE SOCIAL	APROVADO	40,00	6,00	6,00	8,00	20,00
83900337	PATRÍCIA MOREIRA ICKER	ENFERMEIRO	APROVADO	83,00	18,00	5,00	8,00	52,00
83903265	ADRIANA NERY EUGÊNIO	ENFERMEIRO	APROVADO	77,00	14,00	7,00	4,00	52,00
83901734	DÉBORA LISANDRA BAUM	ENFERMEIRO	APROVADO	72,00	16,00	8,00	8,00	40,00
83901262	JOSIANE DA ROCHA	ENFERMEIRO	APROVADO	69,00	12,00	5,00	8,00	44,00
83902192	JOENE ALVES SANTOS	ENFERMEIRO	APROVADO	68,00	12,00	6,00	6,00	44,00
83900627	WELLYSON JUNIOR KRAIESKI PALHANO	ENFERMEIRO	APROVADO	68,00	10,00	6,00	8,00	44,00
83900587	JULIETE VITORIA KNOPIK ROSEMBACH	ENFERMEIRO	APROVADO	67,00	14,00	9,00	8,00	36,00
83902869	ADRIANE PECHIBILSKI	ENFERMEIRO	APROVADO	66,00	8,00	8,00	6,00	44,00
83900015	ALESKA ADAYRLENE CARNEIRO FARIAS	ENFERMEIRO	APROVADO	65,00	20,00	7,00	10,00	28,00
83900930	ANDRESSA RIBEIRO	ENFERMEIRO	APROVADO	65,00	10,00	7,00	8,00	40,00
83901941	ANA PAULA CORDEIRO DE MELO	ENFERMEIRO	APROVADO	65,00	14,00	7,00	8,00	36,00
83900348	ELISLAINE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	APROVADO	64,00	12,00	6,00	6,00	40,00
83902157	HYARA AGUIAR LISBOA	ENFERMEIRO	APROVADO	64,00	16,00	8,00	8,00	32,00
83901264	KARINA TOMBINI	ENFERMEIRO	APROVADO	64,00	10,00	4,00	6,00	44,00
83900477	CAROLINA BACKES	ENFERMEIRO	APROVADO	63,00	16,00	9,00	6,00	32,00
83902170	BRUNA MARTINA	ENFERMEIRO	APROVADO	63,00	12,00	7,00	8,00	36,00
83900853	MEIRIELE GONCALVES DE SOUZA FIGUEIREDO	ENFERMEIRO	APROVADO	63,00	12,00	7,00	8,00	36,00
83901924	JOSVANE MARIA DE MELLO	ENFERMEIRO	APROVADO	62,00	12,00	4,00	10,00	36,00
83903185	KATRYN LITTER	ENFERMEIRO	APROVADO	62,00	14,00	8,00	8,00	32,00
83900193	TAINA SABRINA KRZEZINSKI	ENFERMEIRO	APROVADO	62,00	12,00	6,00	8,00	36,00
83900200	GILSON CHAMPOWSKI	ENFERMEIRO	APROVADO	60,00	12,00	6,00	10,00	32,00
83901863	LEIDIELY GOMES MORAES	ENFERMEIRO	APROVADO	60,00	16,00	6,00	10,00	28,00
83900964	MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF	ENFERMEIRO	APROVADO	60,00	14,00	4,00	6,00	36,00
83900904	SCHEILA TEIXEIRA	ENFERMEIRO	APROVADO	60,00	12,00	4,00	8,00	36,00
83900755	PATRICIA NATALI DOS SANTOS	ENFERMEIRO	APROVADO	59,00	12,00	5,00	10,00	32,00
83901832	ANANDA SPAUTZ SCHNAIDER	ENFERMEIRO	APROVADO	58,00	12,00	4,00	10,00	32,00
83900476	NADIA MARIA MALCHOVSKI	ENFERMEIRO	APROVADO	58,00	10,00	6,00	6,00	36,00
83902583	VANESSA MIRIAM NEUBAUER	ENFERMEIRO	APROVADO	58,00	14,00	4,00	8,00	32,00
83902491	CLARICE STACZUK	ENFERMEIRO	APROVADO	57,00	16,00	7,00	6,00	28,00
83902100	JORDANIA TORRES DE ALENCAR VILAR	ENFERMEIRO	APROVADO	57,00	10,00	5,00	6,00	36,00
83900288	PATRICK PADILHA DE MARAFIGO	ENFERMEIRO	APROVADO	57,00	12,00	7,00	6,00	32,00
83901838	SUELEN BERTOLI ALVES DIAS	ENFERMEIRO	APROVADO	57,00	14,00	9,00	6,00	28,00
83902105	STEFANY NIZER ALVES	ENFERMEIRO	APROVADO	57,00	16,00	7,00	10,00	24,00
83901634	ÉDINA BALDUINO DE SOUZA	ENFERMEIRO	APROVADO	56,00	10,00	2,00	4,00	40,00
83902552	FÁBIO LUIZ DOS SANTOS	ENFERMEIRO	APROVADO	56,00	14,00	6,00	8,00	28,00
83900121	KAWANE STEIDEL RODRIGUES DE JESUS	ENFERMEIRO	APROVADO	56,00	16,00	6,00	6,00	28,00
83900873	MARISTELA ELIAS PORTELLA	ENFERMEIRO	APROVADO	56,00	4,00	2,00	6,00	44,00
83901007	ELIZABETH DO SOCORRO PEREIRA TAVARES PERSIKE	ENFERMEIRO	APROVADO	55,00	12,00	7,00	8,00	28,00
83900370	DARA ROBERTA BIATOBOCK	ENFERMEIRO	APROVADO	55,00	12,00	9,00	6,00	28,00
83901085	KATIA SOARES GONÇALVES PADILHA	ENFERMEIRO	APROVADO	55,00	10,00	3,00	6,00	36,00
83902962	MARIA EDUARDA LIMA DE PAULA	ENFERMEIRO	APROVADO	55,00	14,00	5,00	8,00	28,00
83902570	ANGELITA ADRIANE RODRIGUES DE BASTOS	ENFERMEIRO	APROVADO	54,00	14,00	4,00	8,00	28,00
83902017	DANIELE CRISTINA WORMSBECHER	ENFERMEIRO	APROVADO	54,00	6,00	6,00	10,00	32,00
83901140	GIOVANA DE FATIMA NENEMANN	ENFERMEIRO	APROVADO	54,00	18,00	8,00	8,00	20,00
83903145	LEANDRO SCHASTAI	ENFERMEIRO	APROVADO	54,00	14,00	6,00	6,00	28,00
83901723	RAFAELLA PADILHA FLORENCIO	ENFERMEIRO	APROVADO	54,00	12,00	8,00	6,00	28,00

83900003	THAIS MAYARA BECKER	ENFERMEIRO	APROVADO	54,00	10,00	4,00	8,00	32,00
83901132	ANDRÉIA BINECK	ENFERMEIRO	APROVADO	53,00	10,00	5,00	10,00	28,00
83903053	DANIA MACEDO WEIGERT	ENFERMEIRO	APROVADO	53,00	10,00	5,00	10,00	28,00
83901532	GUSTAVO BARRETO RUNSCHKA	ENFERMEIRO	APROVADO	53,00	12,00	9,00	8,00	24,00
83901133	JOSE BONFIM	ENFERMEIRO	APROVADO	53,00	12,00	7,00	10,00	24,00
83900579	TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI	ENFERMEIRO	APROVADO	53,00	10,00	5,00	6,00	32,00
83902376	AMANDA CRISTINA OLIVEIRA	ENFERMEIRO	APROVADO	52,00	14,00	6,00	4,00	28,00
83900808	BRUNA PRISCILA DA SILVA MARTINS	ENFERMEIRO	APROVADO	52,00	8,00	4,00	4,00	36,00
83900740	DAYANE SERRA FLORES DA SILVA	ENFERMEIRO	APROVADO	52,00	14,00	6,00	8,00	24,00
83902715	IVONETE LOURENÇO MARTINS	ENFERMEIRO	APROVADO	52,00	6,00	4,00	6,00	36,00
83900783	HADSAMYTA SOARES CAMPOS PIMENTA	ENFERMEIRO	APROVADO	52,00	10,00	6,00	8,00	28,00
83902676	LUCELI DOROCIL FUERST DE SIQUEIRA	ENFERMEIRO	APROVADO	52,00	12,00	4,00	8,00	28,00
83902946	MALLU GABRIELE DOS SANTOS	ENFERMEIRO	APROVADO	52,00	18,00	8,00	10,00	16,00
83900625	LORENA LAIS DA CRUZ	ENFERMEIRO	APROVADO	52,00	12,00	4,00	4,00	32,00
83902456	ADINAM SILVEIRA MARIANO JUNIOR	ENFERMEIRO	APROVADO	51,00	8,00	7,00	8,00	28,00
83902818	ANA CLAUDIA LINK	ENFERMEIRO	APROVADO	51,00	10,00	3,00	6,00	32,00
83900051	GRACIELLE HINSCHING	ENFERMEIRO	APROVADO	51,00	12,00	7,00	8,00	24,00
83901176	ILDEMARA WOJAKEWICZ DOS SANTOS CAVALCA GARCIA	ENFERMEIRO	APROVADO	51,00	6,00	7,00	6,00	32,00
83902092	FRANCIELE RODRIGUES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	APROVADO	51,00	10,00	7,00	10,00	24,00
83902786	FRANCIELE CIESLINSKI FERNANDES	ENFERMEIRO	APROVADO	51,00	14,00	5,00	4,00	28,00
83902434	LAIZ FERRAZ DA SILVA	ENFERMEIRO	APROVADO	51,00	16,00	5,00	6,00	24,00
83902162	LARISSA DOMINGUES	ENFERMEIRO	APROVADO	51,00	12,00	5,00	6,00	28,00
83901675	EDUARDA APARECIDA JOSINO HOFFMANN	ENFERMEIRO	APROVADO	50,00	12,00	6,00	8,00	24,00
83901308	EDER MARCELO BULEK	ENFERMEIRO	APROVADO	50,00	8,00	4,00	10,00	28,00
83901055	MARILDA HOFFMANN ANDRUCHECHEN	ENFERMEIRO	APROVADO	49,00	8,00	1,00	8,00	32,00
83903057	TANIA MACEDO WEIGERT	ENFERMEIRO	APROVADO	49,00	10,00	7,00	8,00	24,00
83902171	VALDIRIENE PERES CRISANTO	ENFERMEIRO	APROVADO	49,00	10,00	5,00	10,00	24,00
83901407	VANESSA JOANA DA ROCHA WOJCIK	ENFERMEIRO	APROVADO	49,00	12,00	3,00	6,00	28,00
83900232	DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA	ENFERMEIRO	APROVADO	48,00	10,00	4,00	10,00	24,00
83900974	JOANITA MILDENBERGER	ENFERMEIRO	APROVADO	48,00	12,00	4,00	8,00	24,00
83902153	SAMIA DO VALE GURGEL	ENFERMEIRO	APROVADO	47,00	8,00	5,00	6,00	28,00
83900583	TAIS CRISTINA GRAEFF SIQUIERA	ENFERMEIRO	APROVADO	47,00	10,00	3,00	6,00	28,00
83902843	CLEDSON AGOSTINHO RIBEIRO	ENFERMEIRO	APROVADO	46,00	12,00	4,00	6,00	24,00
83900217	LEONICE IOHANSON	ENFERMEIRO	APROVADO	46,00	6,00	4,00	4,00	32,00
83901503	SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO ARENTS	ENFERMEIRO	APROVADO	46,00	14,00	6,00	6,00	20,00
83902391	SOELI APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	ENFERMEIRO	APROVADO	46,00	8,00	6,00	4,00	28,00
83900973	SCHEILA ANDRIELE CAMPOS BRIZOLLA	ENFERMEIRO	APROVADO	46,00	8,00	8,00	6,00	24,00
83901084	ANDREY DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	APROVADO	45,00	10,00	3,00	8,00	24,00
83902551	ANDRIELI CHAPIESKI	ENFERMEIRO	APROVADO	45,00	14,00	5,00	10,00	16,00
83901122	HEMERSON HENRIQUE CORSO DA ROSA	ENFERMEIRO	APROVADO	45,00	6,00	5,00	6,00	28,00
83901101	MARIA JOSE DA SILVA CORONIL	ENFERMEIRO	APROVADO	45,00	12,00	3,00	10,00	20,00
83902851	THALITA CRISTINE DOS SANTOS	ENFERMEIRO	APROVADO	45,00	14,00	5,00	6,00	20,00
83902037	RAFAEL PUTENIK GONÇALVES LUZ	ENFERMEIRO	APROVADO	44,00	14,00	4,00	6,00	20,00
83900558	BRUNA MARA DA ROCHA	ENFERMEIRO	APROVADO	43,00	10,00	3,00	6,00	24,00
83901888	ARIADNE LUCIANA HACK	ENFERMEIRO	APROVADO	43,00	12,00	7,00	8,00	16,00
83901456	ELAINE NOGUEIRA DE LIMA	ENFERMEIRO	APROVADO	43,00	10,00	5,00	8,00	20,00
83901886	HELLEN CRISTINE DE LIMA	ENFERMEIRO	APROVADO	43,00	14,00	7,00	6,00	16,00
83901645	MARIA EDUARDA SCHMIDT	ENFERMEIRO	APROVADO	43,00	10,00	5,00	8,00	20,00
83903101	DEISI WOTROBA PEREIRA	ENFERMEIRO	APROVADO	42,00	10,00	4,00	4,00	24,00
83902981	KAROLINY CAVALHEIRO DA SILVA	ENFERMEIRO	APROVADO	42,00	10,00	6,00	6,00	20,00
83901393	ROSANGELA MARIA WEDEKIND	ENFERMEIRO	APROVADO	42,00	8,00	4,00	6,00	24,00
83902363	DOUGLAS FERNANDO DUARTE	ENFERMEIRO	APROVADO	41,00	6,00	5,00	6,00	24,00
83901912	HALLINE CAMILLA COMIN	ENFERMEIRO	APROVADO	41,00	14,00	5,00	6,00	16,00
83902663	KEITHY GABRIELLY JOHN	ENFERMEIRO	APROVADO	41,00	12,00	5,00	8,00	16,00
83900994	ROBERTA ALEXANDRE DA ROCHA	ENFERMEIRO	APROVADO	41,00	10,00	3,00	8,00	20,00
83901607	TÁSSIA RAQUEL LESNHAK VIEIRA	ENFERMEIRO	APROVADO	41,00	12,00	5,00	4,00	20,00
83901543	VICTOR HENRIQUE MENDES	ENFERMEIRO	APROVADO	41,00	8,00	3,00	6,00	24,00
83902926	SARAH DOS REIS RIBEIRO	ENFERMEIRO	APROVADO	41,00	10,00	5,00	6,00	20,00
83901004	GABRIELE GAMA FERRO	ENFERMEIRO	APROVADO	40,00	10,00	4,00	6,00	20,00
83901081	MARCIA MARIA DA ROCHA	ENFERMEIRO	APROVADO	40,00	10,00	2,00	4,00	24,00
83902824	RENATA CRISTIANE ALVES SERAFIM	ENFERMEIRO	APROVADO	40,00	6,00	4,00	10,00	20,00
83900358	VIVIANE WEIS	ENFERMEIRO	APROVADO	40,00	6,00	4,00	6,00	24,00
83900133	DENIZE DERENGOSKI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	APROVADO	69,00	14,00	9,00	10,00	36,00

83900343	JESSICA CHYBIOR CHAGAS	ENGENHEIRO AMBIENTAL	APROVADO	64,00	12,00	8,00	8,00	36,00
83903067	DANIELE BOTELHO DE SOUZA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	APROVADO	62,00	18,00	8,00	8,00	28,00
83902873	CLEVERSON LUIZ DIAS MAYER	ENGENHEIRO AMBIENTAL	APROVADO	59,00	14,00	7,00	10,00	28,00
83902204	KAANDRA WERNER VARISCO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	APROVADO	58,00	14,00	8,00	8,00	28,00
83902134	RAFAEL LUCAS ALEXANDRE	ENGENHEIRO AMBIENTAL	APROVADO	58,00	14,00	8,00	8,00	28,00
83902237	FABIO AKIO APARECIDO SUZUKI YAGYU	ENGENHEIRO AMBIENTAL	APROVADO	56,00	14,00	8,00	6,00	28,00
83902801	BÁRBARA PASSOS HLADKYI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	APROVADO	55,00	14,00	9,00	8,00	24,00
83900071	SANMYLLA EUFRASIO DE ALMEIDA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	APROVADO	55,00	16,00	9,00	6,00	24,00
83900618	TIAGO FERNANDO ZANELATO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	APROVADO	54,00	8,00	6,00	8,00	32,00
83901965	WENDEL COSTA BARRETO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	APROVADO	53,00	16,00	7,00	10,00	20,00
83901835	IAN DE LIMA RIBEIRO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	APROVADO	52,00	16,00	8,00	8,00	20,00
83900004	KAROLINE RODRIGUES	ENGENHEIRO AMBIENTAL	APROVADO	52,00	16,00	8,00	8,00	20,00
83902395	VICTORIA MARIA SCREMIN CORRÊA LIMA FERREIRA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	APROVADO	52,00	10,00	8,00	6,00	28,00
83901359	NATHANNA TESSARI JENZURA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	APROVADO	47,00	12,00	7,00	8,00	20,00
83902383	KAUANNA BROK FERREIRA PEPE	ENGENHEIRO AMBIENTAL	APROVADO	45,00	14,00	7,00	8,00	16,00
83902925	MARIA PAULA BRUGNERA	ENGENHEIRO AMBIENTAL	APROVADO	45,00	12,00	7,00	6,00	20,00
83901490	ALINE ISABELLE SCHIEHL	ENGENHEIRO AMBIENTAL	APROVADO	43,00	12,00	9,00	6,00	16,00
83901411	RUBIA MILLER KRAMER	ENGENHEIRO AMBIENTAL	APROVADO	43,00	16,00	9,00	10,00	8,00
83902702	VIVIANE BÜTTELBRUN	ENGENHEIRO AMBIENTAL	APROVADO	41,00	10,00	5,00	6,00	20,00
83900028	LEANDRO MARCOS DE MELO	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	79,00	16,00	9,00	10,00	44,00
83902776	ALINE DEZORDI CASARIN	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	73,00	12,00	9,00	8,00	44,00
83902942	FERNANDO VIECELI MAIA	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	73,00	14,00	9,00	10,00	40,00
83902129	MATHEUS ROSSETTO	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	71,00	12,00	9,00	10,00	40,00
83901588	ALEXANDRE PARTALA	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	70,00	16,00	8,00	10,00	36,00
83902010	GABRIEL FIEDLER BERNARDINI	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	70,00	16,00	10,00	8,00	36,00
83902756	GIANCARLO SAROT MERLIN DE CAMARGO	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	69,00	14,00	9,00	10,00	36,00
83902426	JOSELIAS MOREIRA	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	69,00	14,00	9,00	10,00	36,00
83901830	KEVIN VINICIUS ROIKA ANDERLE	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	68,00	16,00	8,00	8,00	36,00
83901685	DÉBORA HARMEL	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	67,00	14,00	9,00	8,00	36,00
83902913	MATHEUS PSCHEIDT	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	67,00	12,00	9,00	6,00	40,00
83900243	JOSMAI ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	67,00	16,00	9,00	10,00	32,00
83901762	CAROLINA DA ROSA CONCEIÇÃO BAPTISTA	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	66,00	14,00	8,00	8,00	36,00
83902159	CLAUDIO SCROK JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	66,00	18,00	8,00	8,00	32,00
83901689	LUANN CARLOS DOS SANTOS MATOS	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	66,00	12,00	8,00	6,00	40,00
83902960	ALEXANDRE BUENO DE LACERDA	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	65,00	14,00	9,00	10,00	32,00
83900547	RAFAEL ADILSO PEDRINI	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	65,00	12,00	7,00	10,00	36,00
83903102	ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	64,00	16,00	8,00	4,00	36,00
83901319	EMERSON GONÇALVES	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	64,00	14,00	8,00	6,00	36,00
83903050	DANIELLE EHRAT	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	64,00	14,00	8,00	6,00	36,00
83900983	FABRICIO WOICIEKOVSKI	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	64,00	10,00	8,00	10,00	36,00
83901881	DAVID GUIMARÃES CÉSAR	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	64,00	12,00	8,00	8,00	36,00
83900759	CARLOS AVELINO DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	63,00	14,00	9,00	8,00	32,00
83901593	FELIPE PERES ANTONIO MILDE	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	63,00	12,00	7,00	8,00	36,00
83901967	FELIPE RUECKL BAIL	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	63,00	12,00	9,00	10,00	32,00
83902835	FELIPE LONGO GONÇALVES DA SILVA	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	63,00	14,00	9,00	8,00	32,00
83902509	ROBSON FERREIRA DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	63,00	10,00	7,00	10,00	36,00
83902662	DIEGO DE LIMA BRANCO	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	62,00	10,00	8,00	8,00	36,00
83902282	ESDRAS RYA ROCHA CRUZ	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	62,00	14,00	8,00	8,00	32,00
83900253	GABRIELA CRISTINE BAYER BAUM	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	62,00	14,00	8,00	4,00	36,00
83902621	ERICA DAMASCENO DE ALMEIDA	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	61,00	12,00	9,00	8,00	32,00
83902448	FABIO FERNANDO MUCHAKI	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	61,00	10,00	9,00	6,00	36,00
83900621	LENON SIUTA	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	61,00	10,00	9,00	6,00	36,00
83901150	DANTE ANTONIO POFFO	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	60,00	12,00	8,00	8,00	32,00
83902853	JACKSON HENRIQUE AMARO	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	60,00	8,00	10,00	10,00	32,00
83900352	LUCIANO PEREIRA FERNANDES	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	60,00	12,00	8,00	8,00	32,00
83903271	MAGNUN DINIZ GARDINE	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	60,00	18,00	8,00	10,00	24,00
83902631	NAYARA BIAZUS MANGOLIN	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	60,00	12,00	8,00	8,00	32,00
83900019	LUCIANO BIANCHINI	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	59,00	14,00	9,00	8,00	28,00
83902751	TIBOR MARIA DO VALLE	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	58,00	10,00	8,00	8,00	32,00
83900910	ANDREY DEBIASI DE SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	57,00	10,00	9,00	10,00	28,00
83901902	VICTOR HENRIQUE FERNANDES	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	57,00	14,00	7,00	8,00	28,00
83900828	LEONARDO KURLAPSKI	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	56,00	12,00	8,00	8,00	28,00
83900737	PAULO ADRIANO PRUSSAK	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	56,00	12,00	8,00	8,00	28,00

83902864	ALAN ALVES RODRIGUES	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	55,00	12,00	7,00	8,00	28,00
83902336	ANGÉLICA CRISTINA MOREIRA DE CASTILHO	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	54,00	14,00	8,00	8,00	24,00
83902239	FABIANA DREVEK KUROVSKI	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	53,00	12,00	7,00	6,00	28,00
83901609	EDIVALDO DA SILVA CRUZ	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	53,00	10,00	5,00	10,00	28,00
83901402	IGOR ROSSI REMENCHE	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	53,00	16,00	9,00	8,00	20,00
83902513	RUDINEI MALINOVSKI	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	53,00	12,00	9,00	8,00	24,00
83902732	VILSON DA CRUZ	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	53,00	12,00	9,00	8,00	24,00
83902722	CAROLINE DELOLMO JURKIEWICZ	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	52,00	10,00	8,00	6,00	28,00
83901228	VITOR BULKOOL DE FARIAS	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	52,00	12,00	8,00	8,00	24,00
83900204	CEZAR DOS SANTOS MORAIS	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	50,00	14,00	8,00	8,00	20,00
83900441	BERNARDO LYOH SUGAWARA MISAKA	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	48,00	12,00	8,00	8,00	20,00
83902990	JEFERSON SANTOS DO NASCIMENTO	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	48,00	12,00	8,00	8,00	20,00
83900634	ANA JULIA SCHREINER	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	47,00	10,00	7,00	10,00	20,00
83900395	ALAN GABRIEL SCHITT	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	47,00	12,00	9,00	6,00	20,00
83903094	GRAZIELE GLEIDY FLORIANO PEREIRA	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	47,00	16,00	5,00	6,00	20,00
83900379	SHEILA REGINA HILGENBERG	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	47,00	10,00	9,00	4,00	24,00
83900894	DIOGO EDUARDO DE LATORRE GONÇALVES	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	46,00	16,00	6,00	8,00	16,00
83901616	JAN LINCOLN LUGLI	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	46,00	16,00	8,00	6,00	16,00
83901978	ROMILSON ASSIS MAIA	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	44,00	10,00	4,00	6,00	24,00
83902929	RAFAEL DIAS BATISTA	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	44,00	10,00	8,00	6,00	20,00
83901039	LUCAS LINHARES DE MORAES	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	43,00	10,00	7,00	6,00	20,00
83902881	CARLOS ALBERTO DUMS JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	42,00	12,00	6,00	8,00	16,00
83900166	WILLYAN VIANA BARBOZA	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	42,00	16,00	8,00	10,00	8,00
83902765	FERNANDA BUBA LUDVINSKI	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	40,00	12,00	4,00	8,00	16,00
83902308	RUBIA LOHANNY DE FREITAS FRANKENBERGER	ENGENHEIRO CIVIL	APROVADO	40,00	10,00	8,00	6,00	16,00
83900572	RICARDO POLIDORO REDA	FARMACÊUTICO	APROVADO	87,00	16,00	9,00	10,00	52,00
83900952	LARISSA DE OLIVEIRA PRADO	FARMACÊUTICO	APROVADO	84,00	18,00	10,00	8,00	48,00
83903031	PEDRO HENRIQUE ZAIA	FARMACÊUTICO	APROVADO	84,00	16,00	10,00	10,00	48,00
83900864	ANA MARIA SURA	FARMACÊUTICO	APROVADO	76,00	14,00	8,00	10,00	44,00
83900665	CARLOS AUGUSTO EHRENFRIED	FARMACÊUTICO	APROVADO	74,00	10,00	8,00	8,00	48,00
83900016	SHEILA KATY BARON	FARMACÊUTICO	APROVADO	72,00	10,00	4,00	10,00	48,00
83900190	GILSON KRISIAKI	FARMACÊUTICO	APROVADO	71,00	14,00	5,00	8,00	44,00
83902029	MAYARA DE SIQUEIRA MOURA	FARMACÊUTICO	APROVADO	71,00	12,00	7,00	8,00	44,00
83902850	TEREZA ASAKO ENDO	FARMACÊUTICO	APROVADO	71,00	14,00	7,00	10,00	40,00
83903086	ELAINE MARCELLE DE MORAES RODRIGUES	FARMACÊUTICO	APROVADO	70,00	18,00	6,00	6,00	40,00
83902126	ESTELA KUROVSKI DE SOUZA	FARMACÊUTICO	APROVADO	70,00	12,00	6,00	8,00	44,00
83901320	JULIO CESAR CHUEDE	FARMACÊUTICO	APROVADO	69,00	14,00	7,00	8,00	40,00
83902849	EVERTON LUIZ KULESZA	FARMACÊUTICO	APROVADO	68,00	14,00	8,00	10,00	36,00
83903210	EMILIO CANTERI MISGA	FARMACÊUTICO	APROVADO	68,00	14,00	6,00	8,00	40,00
83902701	IVANICE ASSIS DOS SANTOS NALESNIK	FARMACÊUTICO	APROVADO	68,00	14,00	8,00	10,00	36,00
83900656	VINICIUS AUGUSTO DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	APROVADO	68,00	12,00	8,00	8,00	40,00
83902972	ALAN VITOR MORAIS DE LIMA	FARMACÊUTICO	APROVADO	67,00	14,00	7,00	10,00	36,00
83900943	CAMILA ELAINE STRACKE	FARMACÊUTICO	APROVADO	67,00	8,00	7,00	8,00	44,00
83901188	ANA PAULA ZAPPE	FARMACÊUTICO	APROVADO	67,00	16,00	7,00	8,00	36,00
83900846	CAROLINA ZIEGLER RIBEIRO	FARMACÊUTICO	APROVADO	67,00	14,00	9,00	8,00	36,00
83901151	ANA CAROLINA PIRES ROCKENBACH	FARMACÊUTICO	APROVADO	66,00	16,00	8,00	6,00	36,00
83900470	DANIELE CRISTINE BROCH KREMER	FARMACÊUTICO	APROVADO	65,00	16,00	5,00	8,00	36,00
83901387	JESSICA TELMA CIECILINSKY	FARMACÊUTICO	APROVADO	65,00	14,00	7,00	8,00	36,00
83901562	JULIA DE CARVALHO BUENO	FARMACÊUTICO	APROVADO	65,00	12,00	7,00	10,00	36,00
83902911	RICARDO FERREIRA DA SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	65,00	14,00	9,00	10,00	32,00
83902537	PALLOMA LOISE MOREIRA	FARMACÊUTICO	APROVADO	63,00	16,00	5,00	10,00	32,00
83900927	IZABEL CRISTINA CELESKI DIAS	FARMACÊUTICO	APROVADO	62,00	6,00	6,00	6,00	44,00
83900324	CIBELLE DA SILVA MARONEZ	FARMACÊUTICO	APROVADO	60,00	8,00	4,00	8,00	40,00
83900679	NOEMI OLIVEIRA COSTA CUSTODIO	FARMACÊUTICO	APROVADO	60,00	10,00	4,00	6,00	40,00
83900084	VANESSA DE OLIVEIRA CARVALHO	FARMACÊUTICO	APROVADO	60,00	14,00	6,00	8,00	32,00
83902559	ANA CAROLINA CARDOSO GOMES MARCELINO	FARMACÊUTICO	APROVADO	59,00	14,00	9,00	8,00	28,00
83902797	LUZIA HELENA BARBOSA DE FREITAS	FARMACÊUTICO	APROVADO	59,00	8,00	5,00	10,00	36,00
83900813	TATIANE MAIDANCHEN	FARMACÊUTICO	APROVADO	59,00	8,00	5,00	6,00	40,00
83901521	SUSANA MARIA HUMMELGEN PACHECO HAAS	FARMACÊUTICO	APROVADO	56,00	12,00	6,00	6,00	32,00
83901137	GISELE MODESTO COELHO DA CRUZ PITZ	FARMACÊUTICO	APROVADO	54,00	6,00	6,00	6,00	36,00
83902546	ALISSON CRISTIANO GALVÃO	FARMACÊUTICO	APROVADO	53,00	8,00	5,00	8,00	32,00
83900227	SAMANTA COSTA MACHADO SILVA	FARMACÊUTICO	APROVADO	53,00	12,00	7,00	10,00	24,00
83902138	PRISCILA APARECIDA CERQUEIRA	FARMACÊUTICO	APROVADO	53,00	8,00	5,00	8,00	32,00

83901486	CIBELE IAREK ANDRADE PADILHA	FARMACÊUTICO	APROVADO	50,00	12,00	4,00	6,00	28,00
83901601	PATRICIA LISBOA	FARMACÊUTICO	APROVADO	50,00	8,00	6,00	8,00	28,00
83900736	ALINE MEIRELLE LIMA FERREIRA BORGES	FARMACÊUTICO	APROVADO	49,00	10,00	7,00	4,00	28,00
83900633	LUAN FELLYPE FIABANE BOFF	FARMACÊUTICO	APROVADO	48,00	14,00	4,00	6,00	24,00
83901255	FRANCIELI NATALI HUK	FARMACÊUTICO	APROVADO	46,00	10,00	8,00	4,00	24,00
83901852	FERNANDA KUROVSKI	FARMACÊUTICO	APROVADO	44,00	8,00	4,00	8,00	24,00
83902784	ANA JULIA DA MAIA	FARMACÊUTICO	APROVADO	41,00	6,00	5,00	6,00	24,00
83900178	GUSTAVO MICHAEL PIRES SCHMIDT	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	87,00	14,00	9,00	8,00	56,00
83902365	CAROLINE DOS SANTOS HERMANI	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	84,00	16,00	8,00	8,00	52,00
83902713	FILIPE LUDOVICO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	84,00	16,00	10,00	10,00	48,00
83901348	ROBSON CROSOÉ CONCEIÇÃO PINTO	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	84,00	14,00	8,00	10,00	52,00
83900144	ALFEU LUIZ BRIZOLLA	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	81,00	12,00	9,00	8,00	52,00
83902452	ADAIL ANTUNES DE OLIVEIRA JUNIOR	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	79,00	18,00	9,00	8,00	44,00
83902473	LORENA FANUCCHI	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	76,00	16,00	8,00	8,00	44,00
83900596	VAGNER MATEUS DE SOUZA	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	76,00	16,00	8,00	8,00	44,00
83901135	MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	70,00	8,00	8,00	6,00	48,00
83902474	FERNANDO FANUCCHI FILHO	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	66,00	16,00	6,00	8,00	36,00
83900183	ADIUZE MARIELLE SANTOS CASTRO	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	65,00	16,00	3,00	10,00	36,00
83900170	FABIO SIMBALINSKI	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	65,00	16,00	5,00	4,00	40,00
83902346	ALECSANDER IGNACZUK	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	63,00	14,00	9,00	8,00	32,00
83903084	DIEGO DE OLIVEIRA GONÇALVES	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	63,00	18,00	9,00	8,00	28,00
83901410	DIENBENS OZEAS RIBAS SENN	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	63,00	16,00	7,00	8,00	32,00
83903255	DIEGO KRUGER BARBOSA	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	61,00	12,00	9,00	8,00	32,00
83900043	PATRICK DE OLIVEIRA RIBEIRO	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	61,00	16,00	5,00	8,00	32,00
83901074	MAURÍCIO SADOWSKI	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	59,00	12,00	5,00	10,00	32,00
83902441	YRAN RODRIGO DA ROCHA	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	59,00	12,00	7,00	8,00	32,00
83900402	LUIZ FERNANDO DE LIMA AVELAR	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	58,00	12,00	10,00	8,00	28,00
83901124	KATIA KUPICKI	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	58,00	14,00	6,00	10,00	28,00
83902172	ANGELA ROBERTA LUCAS LEITE	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	56,00	12,00	8,00	8,00	28,00
83901594	CLELSON UCHOA SOBRINHO	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	56,00	8,00	8,00	8,00	32,00
83900508	RODINEI GOMES DE OLIVEIRA	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	56,00	14,00	6,00	8,00	28,00
83900707	ANDRÉ KLEMANN KOCH	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	55,00	14,00	7,00	6,00	28,00
83900289	ELIANE APARECIDA MACHADO	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	55,00	16,00	7,00	8,00	24,00
83903113	INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	55,00	18,00	9,00	4,00	24,00
83903186	CAMILA THIEMI MATTOS SATO	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	54,00	16,00	8,00	10,00	20,00
83902746	JULIANA RIBEIRO	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	54,00	14,00	6,00	6,00	28,00
83902050	BRUNA WEISS	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	53,00	10,00	9,00	10,00	24,00
83901896	PATRICK BEHR	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	53,00	10,00	9,00	6,00	28,00
83900878	ANDERSON FERREIRA MARKS	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	52,00	10,00	8,00	10,00	24,00
83901001	LEANDRO SALVIANO VARGAS	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	52,00	12,00	6,00	6,00	28,00
83902970	RÚBIA DOS SANTOS LANG	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	52,00	18,00	6,00	8,00	20,00
83903116	ELIZANE RAMOS DE SOUZA	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	51,00	16,00	5,00	6,00	24,00
83901256	RODRIGO BAIL ZUEGE	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	51,00	12,00	7,00	8,00	24,00
83901789	DEYVES ALMEIDA SILVA	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	50,00	8,00	8,00	6,00	28,00
83900403	JEAN CLEBER DOS SANTOS RODRIGUES	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	50,00	8,00	6,00	8,00	28,00
83901698	KARINA SCHULTER LINHARES	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	49,00	14,00	7,00	8,00	20,00
83903014	ROSEMEIRE ALVES DE SOUZA WILINSKI	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	49,00	14,00	5,00	6,00	24,00
83903229	ANDREI ROGÉRIO GROSSL	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	48,00	12,00	6,00	10,00	20,00
83900017	MARCELO ALVES DA SILVA	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	48,00	8,00	6,00	6,00	28,00
83901472	GOMERCINDO CUBAS BATISTA NETO	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	48,00	6,00	8,00	10,00	24,00
83902314	SUIANI SANTOS FERREIRA	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	48,00	14,00	4,00	6,00	24,00
83902411	DAIANE DE FÁTIMA GRAF DOS SANTOS	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	47,00	14,00	9,00	8,00	16,00
83900762	DIEGO CORRÊA	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	47,00	12,00	9,00	10,00	16,00
83902071	BLENDA MARIANI DE LIZ HUGEN	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	46,00	12,00	6,00	8,00	20,00
83902575	ANIELY CAROLINA DA SILVA	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	44,00	12,00	4,00	8,00	20,00
83901938	LUIS FERNANDO BOPP ZANINI	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	44,00	12,00	6,00	6,00	20,00
83901605	FRANCISCO NIVALDO HACK	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	43,00	16,00	3,00	8,00	16,00
83902359	MARINALDO KOVALCZIK	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	43,00	10,00	7,00	6,00	20,00
83902102	RAFAEL RIBAS	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	43,00	16,00	7,00	8,00	12,00
83900831	KINSEY CRISTIAM SCHREINER	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	42,00	4,00	4,00	6,00	28,00
83901448	SAMOEL OLIVEIRA PLANTES DOS ANJOS	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	42,00	10,00	8,00	8,00	16,00
83901021	CESAR FERREIRA DE LIMA	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	41,00	10,00	5,00	10,00	16,00
83902557	RAFAEL EDUARDO DA ROCHA	FISCAL MUNICIPAL	APROVADO	40,00	10,00	4,00	6,00	20,00

83900208	DAYANA RIBEIRO	MÉDICO	APROVADO	88,00	16,00	10,00	10,00	52,00
83900160	ADRIELY FERNANDA DOS SANTOS	MÉDICO	APROVADO	87,00	16,00	9,00	10,00	52,00
83902788	ANDRÉ VINÍCIUS DE OLIVEIRA	MÉDICO	APROVADO	85,00	16,00	9,00	8,00	52,00
83900469	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA SILVA	MÉDICO	APROVADO	83,00	14,00	9,00	8,00	52,00
83901519	EMMANUELE DE OLIVEIRA FRAGA	MÉDICO	APROVADO	81,00	18,00	7,00	8,00	48,00
83901227	ANNELISE DE JESUS OLIVEIRA	MÉDICO	APROVADO	80,00	20,00	10,00	10,00	40,00
83900577	KASSIANE RITZMANN	MÉDICO	APROVADO	74,00	14,00	8,00	8,00	44,00
83902944	ANDRÉ WYPYCH BRAGA PEREIRA	MÉDICO	APROVADO	73,00	14,00	9,00	10,00	40,00
83902382	LUCAS PILATTI KOLOSSOVSKI	MÉDICO	APROVADO	71,00	12,00	9,00	6,00	44,00
83901847	ANDRÉ LUIS CUSTODIO COSTA	MÉDICO	APROVADO	71,00	18,00	7,00	6,00	40,00
83900194	KAMILY SARA TURT	MÉDICO	APROVADO	71,00	18,00	9,00	8,00	36,00
83902612	JOANA PSCHEIDT	MÉDICO	APROVADO	70,00	16,00	8,00	10,00	36,00
83901646	LUCIANA KARINE DOS SANTOS	MÉDICO	APROVADO	69,00	14,00	9,00	6,00	40,00
83901788	RAFAEL LEAL ALVES	MÉDICO	APROVADO	67,00	14,00	9,00	8,00	36,00
83903135	DEBORA LUIZA GAITKOSKI FERREIRA	MÉDICO	APROVADO	41,00	16,00	3,00	6,00	16,00
83901291	BRUNO ALMEIDA POLATO	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	70,00	18,00	8,00	8,00	36,00
83900159	RAIZA ARAUJO BRAGA	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	64,00	16,00	8,00	8,00	32,00
83901844	NATASCHA JENIFER MORANTE	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	58,00	10,00	6,00	6,00	36,00
83901273	BRÍGIDA RAFAELA LIEBL MOREIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	57,00	12,00	3,00	10,00	32,00
83902979	EVERTON RENAN DOS SANTOS DREFAHL	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	57,00	10,00	7,00	8,00	32,00
83900788	LARIANE DA SILVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	54,00	10,00	6,00	6,00	32,00
83901554	EDELSON ILG JUNIOR	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	50,00	6,00	8,00	8,00	28,00
83902416	EDILSON MARIO CAMARGO	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	49,00	10,00	5,00	10,00	24,00
83902719	RODOLFO LIEBL	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	44,00	12,00	4,00	8,00	20,00
83903059	JEISON LIEBL	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	43,00	4,00	5,00	6,00	28,00
83901688	MAYARA GABRIELLA HOCK	MÉDICO VETERINÁRIO	APROVADO	41,00	6,00	7,00	8,00	20,00
83900767	ROSNIEL SCHREINER	MOTORISTA	APROVADO	82,00	16,00	18,00	12,00	36,00
83901467	GENIVALDO GONÇALVES TEIXEIRA	MOTORISTA	APROVADO	80,00	18,00	16,00	10,00	36,00
83902710	NERIVALDO PAULO DE SOUZA	MOTORISTA	APROVADO	78,00	18,00	16,00	12,00	32,00
83901413	RONALDO ADRIANO KASMIRCZAK	MOTORISTA	APROVADO	76,00	16,00	14,00	14,00	32,00
83901620	ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	MOTORISTA	APROVADO	74,00	18,00	10,00	14,00	32,00
83900704	FERNANDO BRENO NEUMANN	MOTORISTA	APROVADO	74,00	16,00	14,00	16,00	28,00
83903039	JULIANO ERDMANN	MOTORISTA	APROVADO	74,00	18,00	16,00	12,00	28,00
83901948	ROGIVANE DE SOUZA	MOTORISTA	APROVADO	74,00	16,00	14,00	16,00	28,00
83900947	BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA	MOTORISTA	APROVADO	72,00	14,00	14,00	12,00	32,00
83900333	JONAS BATISTA DE LIMA	MOTORISTA	APROVADO	72,00	18,00	12,00	14,00	28,00
83901957	ALDO RUI ALVES DE LIMA	MOTORISTA	APROVADO	70,00	16,00	10,00	16,00	28,00
83901298	JOAO CARLOS GONÇALVES NOGUEIRA	MOTORISTA	APROVADO	70,00	18,00	10,00	14,00	28,00
83902675	FABIO LUIZ CORDEIRO	MOTORISTA	APROVADO	70,00	18,00	16,00	8,00	28,00
83901950	ROGERIO JOSE RIBAS LEAL JUNIOR	MOTORISTA	APROVADO	70,00	16,00	12,00	14,00	28,00
83902492	NILTON CESAR PADILHA MATOZO	MOTORISTA	APROVADO	70,00	18,00	14,00	14,00	24,00
83901443	EDILSON JOSE DUARTE MACEDO	MOTORISTA	APROVADO	68,00	16,00	10,00	10,00	32,00
83901592	DIRCEU CAMARGO DE SOUZA	MOTORISTA	APROVADO	68,00	14,00	16,00	10,00	28,00
83902619	OSVALDO KUJAVSKI JUNIOR	MOTORISTA	APROVADO	68,00	16,00	18,00	2,00	32,00
83901366	MARIO TRIBESS JUNIOR	MOTORISTA	APROVADO	68,00	16,00	16,00	8,00	28,00
83901453	ROBSON FRANCISCO DE RAMOS	MOTORISTA	APROVADO	68,00	16,00	14,00	10,00	28,00
83903065	ADRIANO JOSE BIANCHETTO GOLIN	MOTORISTA	APROVADO	66,00	12,00	12,00	10,00	32,00
83900036	ADRIANO DOS SANTOS MACHADO	MOTORISTA	APROVADO	66,00	16,00	12,00	10,00	28,00
83902178	MARIO SCHASTAI	MOTORISTA	APROVADO	66,00	16,00	10,00	12,00	28,00
83900806	LEANDRO DA SILVA ALVES	MOTORISTA	APROVADO	66,00	18,00	14,00	10,00	24,00
83901042	ANTONIO GILMAR DO PRADO	MOTORISTA	APROVADO	64,00	10,00	12,00	14,00	28,00
83900429	ARAILDO DOS SANTOS DE LIMA	MOTORISTA	APROVADO	64,00	12,00	12,00	8,00	32,00
83900154	MARCELO ALVES DA SILVA	MOTORISTA	APROVADO	64,00	16,00	12,00	12,00	24,00
83902533	MARCOS ADILSON DOS SANTOS	MOTORISTA	APROVADO	64,00	14,00	10,00	12,00	28,00
83901990	LUCAS RODRIGO DE LIMA	MOTORISTA	APROVADO	64,00	16,00	14,00	14,00	20,00
83900554	NAYRISON LUCAS CARDOSO DORABIALLO	MOTORISTA	APROVADO	64,00	16,00	14,00	6,00	28,00
83902328	THIAGO WEBER FERREIRA	MOTORISTA	APROVADO	64,00	14,00	8,00	10,00	32,00
83901815	DIONE RAFAEL DA CRUZ	MOTORISTA	APROVADO	62,00	14,00	8,00	16,00	24,00
83900496	DJONE FERNANDO MICHALESWKI WAGNER	MOTORISTA	APROVADO	62,00	14,00	16,00	4,00	28,00
83900052	DONISCLEI TELES DOS SANTOS	MOTORISTA	APROVADO	62,00	20,00	6,00	12,00	24,00
83900079	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	MOTORISTA	APROVADO	62,00	12,00	6,00	16,00	28,00
83902823	IGOR LUIS STRAPASSON	MOTORISTA	APROVADO	62,00	18,00	10,00	10,00	24,00
83901859	JOELCIO FERNANDES	MOTORISTA	APROVADO	62,00	14,00	10,00	10,00	28,00

83900993	MARCIO DE ANDRADE	MOTORISTA	APROVADO	62,00	10,00	14,00	6,00	32,00
83900522	LEANDRO BAUER	MOTORISTA	APROVADO	62,00	16,00	10,00	4,00	32,00
83902870	MARCELO RODRIGO NERY	MOTORISTA	APROVADO	62,00	12,00	10,00	12,00	28,00
83903253	LUIZ FERNANDO PEREIRA	MOTORISTA	APROVADO	62,00	16,00	14,00	4,00	28,00
83900845	MARCELO DA CRUZ VIEIRA	MOTORISTA	APROVADO	62,00	14,00	8,00	16,00	24,00
83902580	RODRIGO FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA	APROVADO	62,00	14,00	10,00	10,00	28,00
83901175	RONALDO MESSIAS DE BARROS	MOTORISTA	APROVADO	62,00	12,00	12,00	10,00	28,00
83903220	THIAGO JOSE DAMRAT	MOTORISTA	APROVADO	62,00	14,00	12,00	8,00	28,00
83900673	ALDO PSCHEIDT	MOTORISTA	APROVADO	60,00	8,00	16,00	16,00	20,00
83901362	DIEGO SCHREINER HACKE	MOTORISTA	APROVADO	60,00	16,00	14,00	10,00	20,00
83902600	ELOIR FABIANO WOTROBA	MOTORISTA	APROVADO	60,00	12,00	10,00	14,00	24,00
83902521	EDSON FERREIRA DE AZEVEDO	MOTORISTA	APROVADO	60,00	16,00	10,00	10,00	24,00
83902904	EVANDRO ADRIEL DE SOUZA	MOTORISTA	APROVADO	60,00	10,00	14,00	8,00	28,00
83901794	FRANCISCO MARCOS SINTEK	MOTORISTA	APROVADO	60,00	12,00	14,00	10,00	24,00
83901882	JEAN CLEVERSON NEUMANN	MOTORISTA	APROVADO	60,00	14,00	12,00	10,00	24,00
83901928	ILAIR DAS GRAÇAS DEUNISIO	MOTORISTA	APROVADO	60,00	16,00	12,00	12,00	20,00
83900746	JOSE HENRIQUE VIERNE	MOTORISTA	APROVADO	60,00	14,00	10,00	12,00	24,00
83902601	NEIDI CARLA WILGOSZ	MOTORISTA	APROVADO	60,00	12,00	8,00	12,00	28,00
83900975	OSMAR RIBAS DA CRUZ	MOTORISTA	APROVADO	60,00	12,00	12,00	12,00	24,00
83901911	PAULO SERGIO REICHARDT	MOTORISTA	APROVADO	60,00	12,00	8,00	4,00	36,00
83902410	ALLAN RUÃ BAUER	MOTORISTA	APROVADO	58,00	16,00	4,00	6,00	32,00
83900926	AMARILDO ALEX DA COSTA	MOTORISTA	APROVADO	58,00	10,00	6,00	10,00	32,00
83902406	DEVANIR DE ASSIS MACHADO	MOTORISTA	APROVADO	58,00	14,00	12,00	12,00	20,00
83902927	CARLOS SIDNEI BONA	MOTORISTA	APROVADO	58,00	14,00	14,00	6,00	24,00
83900863	CLAUDINEI CARVALHO	MOTORISTA	APROVADO	58,00	12,00	8,00	14,00	24,00
83902610	JACKSON SELVINO VANI	MOTORISTA	APROVADO	58,00	12,00	8,00	14,00	24,00
83901618	JACKSON JEAN SENN	MOTORISTA	APROVADO	58,00	16,00	8,00	10,00	24,00
83900698	MARCELO MUZIOL	MOTORISTA	APROVADO	58,00	14,00	10,00	6,00	28,00
83902261	JOSMAEL ELIAS PORTELA	MOTORISTA	APROVADO	58,00	12,00	12,00	10,00	24,00
83902432	RAFAEL HENRIQUE DA CRUZ	MOTORISTA	APROVADO	58,00	18,00	10,00	6,00	24,00
83901731	ANTÔNIO MARCOS PEREIRA PINHEIRO	MOTORISTA	APROVADO	56,00	14,00	10,00	8,00	24,00
83902398	ELCIO THIAGO SENN	MOTORISTA	APROVADO	56,00	12,00	10,00	10,00	24,00
83900787	LUCIANO MOREIRA DELGADO	MOTORISTA	APROVADO	56,00	20,00	10,00	6,00	20,00
83900456	RITHAN KOSCIANSKI	MOTORISTA	APROVADO	56,00	14,00	16,00	10,00	16,00
83900600	PAULO FERRAZ DA SILVA	MOTORISTA	APROVADO	56,00	8,00	12,00	12,00	24,00
83903122	VINICIUS SCHROEDER DE OLIVEIRA	MOTORISTA	APROVADO	56,00	14,00	8,00	6,00	28,00
83902611	ALDEONE CASTILHA	MOTORISTA	APROVADO	54,00	14,00	6,00	10,00	24,00
83901377	ALAN PATRICK PETKOVICZ	MOTORISTA	APROVADO	54,00	14,00	6,00	10,00	24,00
83900555	JEAN CARLOS KNUTZ	MOTORISTA	APROVADO	54,00	10,00	10,00	10,00	24,00
83901370	LEANDRO SANTANA CRUZ	MOTORISTA	APROVADO	54,00	12,00	6,00	8,00	28,00
83901162	KETLYN MARINHO WASOIZNIK	MOTORISTA	APROVADO	54,00	16,00	8,00	10,00	20,00
83901742	JOSE LAERCIO WITASIAK	MOTORISTA	APROVADO	54,00	12,00	12,00	6,00	24,00
83900971	GABRIEL FELIPE FERREIRA	MOTORISTA	APROVADO	52,00	10,00	4,00	14,00	24,00
83901955	GUSTAVO ROGÉRIO KROHL	MOTORISTA	APROVADO	52,00	14,00	6,00	8,00	24,00
83902417	GILSON GRUBER	MOTORISTA	APROVADO	52,00	12,00	12,00	12,00	16,00
83902357	NILTON DE JESUS PEREIRA	MOTORISTA	APROVADO	52,00	12,00	14,00	10,00	16,00
83902766	FERNANDO EDERSON LANG	MOTORISTA	APROVADO	50,00	8,00	12,00	6,00	24,00
83901462	ADÃO ARQUIMEDES DE GÓES FERNANDES	MOTORISTA	APROVADO	48,00	16,00	8,00	8,00	16,00
83902000	ADAIR JOSE LARA	MOTORISTA	APROVADO	48,00	18,00	10,00	8,00	12,00
83900942	ALESSANDRO DETIUK	MOTORISTA	APROVADO	48,00	10,00	8,00	6,00	24,00
83903258	ALEX DE BARROS PECHIBILSKI	MOTORISTA	APROVADO	48,00	14,00	6,00	8,00	20,00
83902215	DORIVAL MOREIRA	MOTORISTA	APROVADO	48,00	6,00	10,00	12,00	20,00
83900652	GEZO RIBEIRO ROCHA	MOTORISTA	APROVADO	48,00	10,00	6,00	12,00	20,00
83900139	JESSICA CAROLINE DE CARVALHO ARAUJO OLIVEIRA	MOTORISTA	APROVADO	48,00	10,00	8,00	6,00	24,00
83903248	JUSTINO GUEDES	MOTORISTA	APROVADO	48,00	14,00	4,00	6,00	24,00
83902568	MARCELO MUNHOZ	MOTORISTA	APROVADO	48,00	14,00	2,00	12,00	20,00
83900215	MAYCKON PAULO MUNHOZ MARTINS	MOTORISTA	APROVADO	48,00	12,00	6,00	10,00	20,00
83903264	DIEGO RENAN DOS SANTOS	MOTORISTA	APROVADO	46,00	10,00	6,00	6,00	24,00
83903126	CRESSIO ANTONIO ALVES	MOTORISTA	APROVADO	46,00	10,00	14,00	14,00	8,00
83900915	EVERALDO LOURENÇO DA MAIA	MOTORISTA	APROVADO	46,00	14,00	8,00	8,00	16,00
83901212	RODIVAL DOS SANTOS VIEIRA	MOTORISTA	APROVADO	46,00	12,00	6,00	8,00	20,00
83900325	VALDICEIA DA SILVA SCHREINER	MOTORISTA	APROVADO	46,00	10,00	6,00	14,00	16,00
83902747	VIVIANE CORREA	MOTORISTA	APROVADO	46,00	12,00	12,00	6,00	16,00

83900615	EDILSON MIGUEL PREISSLER	MOTORISTA	APROVADO	44,00	10,00	6,00	12,00	16,00
83901379	SERGIO DA SILVA	MOTORISTA	APROVADO	44,00	10,00	8,00	10,00	16,00
83902780	DIEGO RODRIGO SCHROTH	MOTORISTA	APROVADO	42,00	12,00	8,00	10,00	12,00
83902005	ALAOR BITTENCOURT	MOTORISTA	APROVADO	40,00	10,00	14,00	4,00	12,00
83902652	DIEGO BINECK	MOTORISTA	APROVADO	40,00	12,00	2,00	6,00	20,00
83900504	CRISTIANO JOSE DA SILVA	MOTORISTA	APROVADO	40,00	8,00	4,00	12,00	16,00
83900818	JOEL JOSE MICKUS	MOTORISTA	APROVADO	40,00	12,00	4,00	8,00	16,00
83901665	MARIO DAS NEVES DE LIMA	MOTORISTA	APROVADO	40,00	6,00	4,00	10,00	20,00
83900383	LEDIMAR PEREIRA DE PAULA	MOTORISTA	APROVADO	40,00	6,00	10,00	12,00	12,00
83901971	ANA CLÁUDIA LEITE FIGUEIREDO	NUTRICIONISTA	APROVADO	94,00	16,00	8,00	10,00	60,00
83901494	GISLAINE JUK SANTOS	NUTRICIONISTA	APROVADO	94,00	16,00	10,00	8,00	60,00
83903041	GUILHERME BELAK SCHMITKE	NUTRICIONISTA	APROVADO	90,00	14,00	8,00	8,00	60,00
83901999	GLEICI VUDALA	NUTRICIONISTA	APROVADO	90,00	16,00	8,00	10,00	56,00
83902496	MARIA ALINE DA SILVA FREITAS	NUTRICIONISTA	APROVADO	90,00	18,00	8,00	8,00	56,00
83902762	TAUANE ANGÉLICA DA SILVA CASSIMIRO	NUTRICIONISTA	APROVADO	90,00	18,00	6,00	6,00	60,00
83901326	ALESSANDRA DA SILVA RIBEIRO	NUTRICIONISTA	APROVADO	89,00	14,00	9,00	10,00	56,00
83902013	SIRLEY APARECIDA BARBETTO	NUTRICIONISTA	APROVADO	89,00	18,00	7,00	8,00	56,00
83900802	TATIANA SABRINA DE SÁ RIBAS DE SOUZA	NUTRICIONISTA	APROVADO	88,00	14,00	6,00	8,00	60,00
83900287	LAUANE BEATRIZ DOS SANTOS PROLICO	NUTRICIONISTA	APROVADO	87,00	10,00	9,00	8,00	60,00
83902191	RAFAELA SONDA	NUTRICIONISTA	APROVADO	87,00	14,00	7,00	6,00	60,00
83900405	ANA CAROLINA HEMING DE OLIVEIRA BRAZ	NUTRICIONISTA	APROVADO	86,00	16,00	8,00	10,00	52,00
83900912	WLEIZIELI BUTKE	NUTRICIONISTA	APROVADO	86,00	12,00	8,00	10,00	56,00
83901230	TAÍS MILENE CALVETTI	NUTRICIONISTA	APROVADO	86,00	18,00	6,00	6,00	56,00
83901760	ANA PAULA CARVALHO	NUTRICIONISTA	APROVADO	85,00	16,00	9,00	8,00	52,00
83901855	DANIELE COBUS	NUTRICIONISTA	APROVADO	85,00	16,00	9,00	8,00	52,00
83903127	MARIA EDUARDA PETERS	NUTRICIONISTA	APROVADO	85,00	16,00	7,00	6,00	56,00
83900024	GLEICE MICHELLE RODRIGUES DA SILVA	NUTRICIONISTA	APROVADO	84,00	14,00	4,00	6,00	60,00
83902512	GILIANE CANOVA NASSIF	NUTRICIONISTA	APROVADO	84,00	16,00	8,00	4,00	56,00
83901752	JULIA LORANS TORRES BANDEIRA VALOIS	NUTRICIONISTA	APROVADO	84,00	16,00	8,00	8,00	52,00
83900301	LYANDRA FRANCO CARNEIRO	NUTRICIONISTA	APROVADO	84,00	10,00	6,00	8,00	60,00
83902802	NATÁLIA PEZZI FICH	NUTRICIONISTA	APROVADO	84,00	14,00	6,00	8,00	56,00
83901052	MAGDA CHRISTI MARTHAUS	NUTRICIONISTA	APROVADO	83,00	14,00	7,00	6,00	56,00
83901805	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA	NUTRICIONISTA	APROVADO	82,00	18,00	6,00	6,00	52,00
83900164	LAIZE SANTOS DA CRUZ OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	APROVADO	82,00	14,00	6,00	10,00	52,00
83900417	NELSELI SCHREINER TRENTINI	NUTRICIONISTA	APROVADO	82,00	12,00	8,00	10,00	52,00
83901865	ANAIELY SANTANA MORAES	NUTRICIONISTA	APROVADO	80,00	14,00	6,00	8,00	52,00
83900574	RAFAELA SILVA DE CARVALHO	NUTRICIONISTA	APROVADO	80,00	12,00	8,00	8,00	52,00
83902390	LETICIA ROANITA DOMANOVSKI	NUTRICIONISTA	APROVADO	79,00	16,00	5,00	6,00	52,00
83901548	STEPHANIE ARAÚJO DE SOUZA	NUTRICIONISTA	APROVADO	79,00	10,00	9,00	8,00	52,00
83901822	AMANDA LOPES LAGO	NUTRICIONISTA	APROVADO	78,00	14,00	6,00	6,00	52,00
83902259	ANDRIELE LAÍS VEIGA	NUTRICIONISTA	APROVADO	77,00	14,00	7,00	8,00	48,00
83902550	CATHYSIA MARIA LEITE PRAXEDES	NUTRICIONISTA	APROVADO	77,00	14,00	7,00	8,00	48,00
83901715	ANDRESSA BATISTA KRYÇA	NUTRICIONISTA	APROVADO	76,00	14,00	6,00	8,00	48,00
83900334	BETINA HARMEL	NUTRICIONISTA	APROVADO	76,00	14,00	8,00	6,00	48,00
83902569	MAYARA APARECIDA PIETCZAK SILVA	NUTRICIONISTA	APROVADO	76,00	16,00	6,00	6,00	48,00
83902866	HELOÍSA PALHÃO CASTILHA	NUTRICIONISTA	APROVADO	75,00	12,00	5,00	6,00	52,00
83902487	NARA CRISTINA DE PAULA	NUTRICIONISTA	APROVADO	75,00	12,00	7,00	8,00	48,00
83900478	ALICIA DOERLITZ BATISTA	NUTRICIONISTA	APROVADO	74,00	14,00	4,00	8,00	48,00
83900890	ELOÁ PEREIRA FRYDRYCH TODT	NUTRICIONISTA	APROVADO	74,00	16,00	6,00	4,00	48,00
83901565	MARIA IVONE DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	APROVADO	73,00	12,00	5,00	8,00	48,00
83901028	LETICIA ALVES	NUTRICIONISTA	APROVADO	73,00	14,00	7,00	4,00	48,00
83902234	ANDREIA THAIS CORADELI	NUTRICIONISTA	APROVADO	72,00	14,00	4,00	6,00	48,00
83902953	MARCIA PAULA MUSIAL NAUCK	NUTRICIONISTA	APROVADO	72,00	8,00	6,00	6,00	52,00
83902322	MILENA NENEMANN	NUTRICIONISTA	APROVADO	72,00	12,00	4,00	8,00	48,00
83900188	MARIA REGIANE KATRUCHA	NUTRICIONISTA	APROVADO	70,00	10,00	6,00	10,00	44,00
83902325	MARILIA SANTOS MOREIRA	NUTRICIONISTA	APROVADO	69,00	16,00	7,00	10,00	36,00
83902214	MICHELE HONICKY	NUTRICIONISTA	APROVADO	69,00	12,00	5,00	8,00	44,00
83902438	VANUSA PANNEITZ CARVALHO DE MIRANDA	NUTRICIONISTA	APROVADO	67,00	14,00	3,00	6,00	44,00
83900378	ELIZIANE PILLATI DE LIMA	NUTRICIONISTA	APROVADO	66,00	4,00	6,00	8,00	48,00
83901520	ANA LETICIA CAMARGO COLAÇO	NUTRICIONISTA	APROVADO	65,00	12,00	5,00	4,00	44,00
83902265	RUBIA JULIANA THIBES DE CAMPOS	NUTRICIONISTA	APROVADO	64,00	12,00	6,00	6,00	40,00
83901216	EDNALVA CRISTINA DA SILVA PORTO	NUTRICIONISTA	APROVADO	63,00	12,00	7,00	8,00	36,00
83900710	TRINIDY RODRIGUES FERREIRA	NUTRICIONISTA	APROVADO	61,00	14,00	3,00	4,00	40,00

83902266	LILIANE DE ANDRADE	NUTRICIONISTA	APROVADO	59,00	10,00	3,00	6,00	40,00
83901909	JAKELINE RITZMANN	NUTRICIONISTA	APROVADO	59,00	8,00	5,00	6,00	40,00
83900855	TAINARA PEGGAU	NUTRICIONISTA	APROVADO	56,00	8,00	4,00	8,00	36,00
83901159	CINDY SCHRAIBER	NUTRICIONISTA	APROVADO	54,00	10,00	2,00	6,00	36,00
83902389	SABRINA GUIESSMAN	NUTRICIONISTA	APROVADO	50,00	10,00	4,00	8,00	28,00
83901094	MONICA LIEBL	NUTRICIONISTA	APROVADO	47,00	4,00	5,00	6,00	32,00
83900125	GABRIELLE JAGAS NEVES	ODONTÓLOGO	APROVADO	69,00	16,00	9,00	8,00	36,00
83902562	CAROLINA TREVISAN DE LIMA FONSECA	ODONTÓLOGO	APROVADO	67,00	18,00	5,00	8,00	36,00
83900874	LAURA FERREIRA DA SILVA	ODONTÓLOGO	APROVADO	65,00	16,00	7,00	6,00	36,00
83900326	RUANN OSWALDO CARVALHO DA SILVA	ODONTÓLOGO	APROVADO	57,00	16,00	5,00	8,00	28,00
83901026	KARINE NERONE	ODONTÓLOGO	APROVADO	55,00	14,00	7,00	6,00	28,00
83901563	TAMARA CAROLINE DE ARAUJO	ODONTÓLOGO	APROVADO	55,00	8,00	5,00	10,00	32,00
83902008	FABIO CARDOSO PEREIRA	ODONTÓLOGO	APROVADO	54,00	16,00	6,00	8,00	24,00
83900431	JANAINA VALENTE LOPES	ODONTÓLOGO	APROVADO	54,00	12,00	4,00	6,00	32,00
83900757	VICTÓRIA HOFSTAETTER	ODONTÓLOGO	APROVADO	54,00	14,00	6,00	10,00	24,00
83902748	ELVIS RIBEIRO JUNIOR	ODONTÓLOGO	APROVADO	53,00	14,00	5,00	6,00	28,00
83902916	GUSTAVO PEREIRA CRUZ	ODONTÓLOGO	APROVADO	50,00	14,00	6,00	10,00	20,00
83900829	ISABEL SEMKOWICZ	ODONTÓLOGO	APROVADO	50,00	14,00	6,00	6,00	24,00
83900186	MARIA LEIDIANE PEREIRA DE SOUSA	ODONTÓLOGO	APROVADO	50,00	14,00	8,00	8,00	20,00
83902937	JESSICA CRISTINA DE BARROS	ODONTÓLOGO	APROVADO	50,00	16,00	6,00	8,00	20,00
83902163	LAILA DOMINGUES	ODONTÓLOGO	APROVADO	49,00	14,00	3,00	8,00	24,00
83900491	SANDRA CAMPOS DE ALCANTARA	ODONTÓLOGO	APROVADO	49,00	16,00	5,00	8,00	20,00
83900165	BÁRBARA SOLDATELLI BALLARDIN	ODONTÓLOGO	APROVADO	48,00	12,00	6,00	10,00	20,00
83900901	CARINA ANDRESSA DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	APROVADO	47,00	16,00	7,00	8,00	16,00
83901919	INGRID DIAS DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	APROVADO	45,00	12,00	5,00	8,00	20,00
83901182	HELOISA RIEPER DA SILVA	ODONTÓLOGO	APROVADO	44,00	14,00	4,00	6,00	20,00
83900516	LARISSA DE FÁTIMA MENDES	ODONTÓLOGO	APROVADO	44,00	12,00	4,00	8,00	20,00
83903043	ANA CLAUDIA DILL	ODONTÓLOGO	APROVADO	43,00	16,00	5,00	6,00	16,00
83902914	KEMILYN ZIMMER	ODONTÓLOGO	APROVADO	43,00	14,00	5,00	8,00	16,00
83902906	BEATRIS APARECIDA OSZUST	ODONTÓLOGO	APROVADO	41,00	10,00	5,00	6,00	20,00
83902110	PRISCILA FERREIRA PADILHA	ODONTÓLOGO	APROVADO	41,00	10,00	5,00	10,00	16,00
83902267	GEOVANA FERNANDA GOMES	ODONTÓLOGO	APROVADO	40,00	12,00	6,00	6,00	16,00
83901804	HANNA THAIS MUNN MARGRHRAF	ODONTÓLOGO	APROVADO	40,00	10,00	4,00	6,00	20,00
83900854	RAFAELLA TANTO GAUZISKI	ODONTÓLOGO	APROVADO	40,00	12,00	8,00	8,00	12,00
83901749	REBECCA CARDOSO KRAEMER	ODONTÓLOGO	APROVADO	40,00	12,00	8,00	4,00	16,00
83902315	AMANDA LIEBL GROSSKOPF	PROFESSOR	APROVADO	79,00	18,00	9,00	8,00	44,00
83900856	LETÍCIA LUDVINSKI DE ALMEIDA	PROFESSOR	APROVADO	77,00	20,00	5,00	8,00	44,00
83902792	DEJIANNE PRISCILA PIECKOCZ	PROFESSOR	APROVADO	75,00	10,00	9,00	8,00	48,00
83901737	SIGIANE BASTOS DA CRUZ	PROFESSOR	APROVADO	75,00	18,00	5,00	8,00	44,00
83901278	LILIAN MAIARA PICKCIUS ALVES PEREIRA	PROFESSOR	APROVADO	72,00	20,00	8,00	4,00	40,00
83902190	SCHEILA FERREIRA DAMAS ZAPPE	PROFESSOR	APROVADO	72,00	18,00	4,00	6,00	44,00
83900939	VALÉRIA DE FÁTIMA MIELKE	PROFESSOR	APROVADO	72,00	18,00	8,00	6,00	40,00
83900941	BIANCA DAS GRAÇAS DE SOUZA	PROFESSOR	APROVADO	71,00	16,00	5,00	2,00	48,00
83902470	ELIS REGINA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APROVADO	71,00	18,00	7,00	6,00	40,00
83902936	GERCIANE GRUBER WOTROBA	PROFESSOR	APROVADO	71,00	18,00	7,00	2,00	44,00
83900305	GÉSSICA TAIZA PEREIRA DE PAULA	PROFESSOR	APROVADO	71,00	16,00	7,00	8,00	40,00
83901427	KAROLINE DOS SANTOS GONCALVES	PROFESSOR	APROVADO	70,00	14,00	6,00	6,00	44,00
83902527	CRISLAINE GONÇALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	APROVADO	69,00	12,00	5,00	4,00	48,00
83901839	LEONICE ZIMMER	PROFESSOR	APROVADO	69,00	16,00	7,00	6,00	40,00
83902883	JULIANA CRISTINA ROSSI	PROFESSOR	APROVADO	68,00	10,00	4,00	6,00	48,00
83902633	NATALIA LIMA DE ASSIS	PROFESSOR	APROVADO	68,00	18,00	6,00	8,00	36,00
83903226	MERI ELEN BAPTISTA HIMPEL	PROFESSOR	APROVADO	68,00	18,00	8,00	6,00	36,00
83901869	ANA CLAUDIA RIBAS CORDEIRO	PROFESSOR	APROVADO	67,00	12,00	7,00	8,00	40,00
83901630	CLAUDIA STALL VIEIRA	PROFESSOR	APROVADO	67,00	12,00	7,00	4,00	44,00
83902603	DIANE FERNANDA PIECKOCZ MALICHESKI	PROFESSOR	APROVADO	67,00	14,00	5,00	8,00	40,00
83902724	JOSEANA GOETEN DE LIMA	PROFESSOR	APROVADO	67,00	16,00	5,00	2,00	44,00
83900365	MARIA APARECIDA MEISTER DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APROVADO	67,00	18,00	5,00	4,00	40,00
83901778	LEILA DA SILVA	PROFESSOR	APROVADO	67,00	18,00	5,00	4,00	40,00
83900825	CLAUDIANA LANG DA SILVA	PROFESSOR	APROVADO	66,00	12,00	8,00	6,00	40,00
83900610	EMMA REGINA BARBOSA DORNELES	PROFESSOR	APROVADO	66,00	18,00	6,00	2,00	40,00
83900981	ISADORA CAROLINA ZESZOTKO	PROFESSOR	APROVADO	66,00	12,00	6,00	8,00	40,00
83902991	NATHALY KRUCZKIEWICZ	PROFESSOR	APROVADO	66,00	16,00	8,00	6,00	36,00
83902471	SILMARA RODRIGUES MARTINS	PROFESSOR	APROVADO	66,00	16,00	2,00	4,00	44,00

83902650	SABRINA DE FÁTIMA RECK DOS SANTOS BINECK	PROFESSOR	APROVADO	66,00	18,00	6,00	10,00	32,00
83902481	ADRIANE ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	APROVADO	65,00	12,00	7,00	6,00	40,00
83901431	ELAINE FORTESKI	PROFESSOR	APROVADO	65,00	20,00	5,00	8,00	32,00
83900569	MIRIAN CARVALHO DA SILVA	PROFESSOR	APROVADO	65,00	12,00	5,00	4,00	44,00
83902093	VANEZA RIBEIRO DE SIQUEIRA	PROFESSOR	APROVADO	65,00	14,00	5,00	2,00	44,00
83901729	BRUNA NATALI DE CAMARGO	PROFESSOR	APROVADO	64,00	12,00	8,00	4,00	40,00
83902947	DRIANA SEIDEL MALINOVSKI	PROFESSOR	APROVADO	64,00	10,00	8,00	6,00	40,00
83900174	JAQUELINE APARECIDA DA CRUZ ROCHA	PROFESSOR	APROVADO	64,00	18,00	4,00	6,00	36,00
83901679	JOCÉLIA APARECIDA DE ANDRADE MAAHS	PROFESSOR	APROVADO	64,00	20,00	4,00	4,00	36,00
83900363	MARIZA DE FÁTIMA GUISDANA MARTINS	PROFESSOR	APROVADO	64,00	16,00	8,00	4,00	36,00
83900879	SILVANA LEMOS DE SOUZA	PROFESSOR	APROVADO	64,00	14,00	4,00	6,00	40,00
83901110	FABIANA MASSANEIRO LENSCHOW DA CRUZ	PROFESSOR	APROVADO	63,00	10,00	3,00	6,00	44,00
83903194	JESSICA CALINE REIKDAL OBZUT	PROFESSOR	APROVADO	63,00	12,00	7,00	4,00	40,00
83902350	NÁDIA RIBEIRO	PROFESSOR	APROVADO	63,00	14,00	5,00	4,00	40,00
83901309	MARILENE PEREIRA NOGUEIRA	PROFESSOR	APROVADO	63,00	6,00	7,00	6,00	44,00
83901547	SELMA DO ROCIO LUIZ ROCHA	PROFESSOR	APROVADO	63,00	16,00	3,00	4,00	40,00
83901073	MAGALI DENK	PROFESSOR	APROVADO	62,00	12,00	4,00	6,00	40,00
83901820	VIVIANE APARECIDA SOARES SANTOS	PROFESSOR	APROVADO	62,00	14,00	6,00	2,00	40,00
83900027	ANA CAROLINA BLODORN	PROFESSOR	APROVADO	61,00	14,00	3,00	4,00	40,00
83902555	ANA PAULA RITZMANN MALINOVSKI	PROFESSOR	APROVADO	61,00	14,00	5,00	6,00	36,00
83902096	CARLA DA SILVA WOICIEKOVSKI	PROFESSOR	APROVADO	61,00	14,00	7,00	4,00	36,00
83902430	FRANCIELA VAZ DE LIMA	PROFESSOR	APROVADO	61,00	10,00	7,00	8,00	36,00
83901858	JONAS DA SILVA DE SOUSA	PROFESSOR	APROVADO	61,00	16,00	5,00	4,00	36,00
83902544	MARIA APARECIDA HUMMELGEN	PROFESSOR	APROVADO	61,00	10,00	3,00	4,00	44,00
83902706	MARIA DE FATIMA RECK	PROFESSOR	APROVADO	61,00	16,00	5,00	8,00	32,00
83900997	ANGELA TEIXEIRA DA ROCHA GROSSKOPF	PROFESSOR	APROVADO	60,00	16,00	6,00	6,00	32,00
83903138	CAMILA ALVES RODRIGUES	PROFESSOR	APROVADO	60,00	18,00	8,00	6,00	28,00
83902672	DANIELA GERTLER	PROFESSOR	APROVADO	60,00	14,00	6,00	4,00	36,00
83901481	LUCIANE VITAL DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APROVADO	60,00	16,00	2,00	6,00	36,00
83900368	MONICA BAUMEL BRUNNQUELL	PROFESSOR	APROVADO	60,00	20,00	6,00	2,00	32,00
83902993	ROSIMERI CAETANO BARBOSA DA ROCHA	PROFESSOR	APROVADO	60,00	16,00	4,00	8,00	32,00
83902213	GISELE CRISTIANE REZLER	PROFESSOR	APROVADO	59,00	12,00	5,00	6,00	36,00
83900423	JULIANE DE FÁTIMA FORTESKI LOPES	PROFESSOR	APROVADO	59,00	16,00	5,00	6,00	32,00
83901776	MARIA ROSILEI GROSSKOPF	PROFESSOR	APROVADO	59,00	14,00	1,00	4,00	40,00
83902508	RENATO JOSÉ FRICK	PROFESSOR	APROVADO	59,00	14,00	3,00	6,00	36,00
83901705	SILNÉIA LINHARES DE MORAES AGOSTINHAK	PROFESSOR	APROVADO	59,00	12,00	5,00	10,00	32,00
83902526	CAMILA MIRANDA DA COSTA	PROFESSOR	APROVADO	58,00	14,00	6,00	6,00	32,00
83901213	JOSIANE DE FÁTIMA NOSSOL	PROFESSOR	APROVADO	58,00	10,00	2,00	6,00	40,00
83901542	MÁRCIA JAQUELINE DA SILVA GROSSKOPF	PROFESSOR	APROVADO	58,00	10,00	6,00	6,00	36,00
83901866	LEIDE SANTANA GOMES DE MORAES	PROFESSOR	APROVADO	58,00	14,00	4,00	8,00	32,00
83902501	LIZETE DIDEK	PROFESSOR	APROVADO	58,00	10,00	4,00	8,00	36,00
83903209	SIDIANE DE FREITAS STAL	PROFESSOR	APROVADO	58,00	14,00	4,00	4,00	36,00
83900622	SILVANE KUROVSKI	PROFESSOR	APROVADO	58,00	12,00	8,00	6,00	32,00
83900481	VANESSA CAMARGO VIEIRA	PROFESSOR	APROVADO	58,00	16,00	4,00	6,00	32,00
83902396	ADRIELI MUCHAU KOSINSKI	PROFESSOR	APROVADO	57,00	14,00	9,00	2,00	32,00
83902319	JÉSSICA CARLA STEFANES GROSSL	PROFESSOR	APROVADO	57,00	20,00	5,00	4,00	28,00
83900355	LARISSA GERTRUDES VIEIRA FRAGOSO	PROFESSOR	APROVADO	57,00	6,00	5,00	2,00	44,00
83901774	NIQUELINE CORDOVA	PROFESSOR	APROVADO	57,00	16,00	3,00	6,00	32,00
83902217	VANESSA APARECIDA FRIEDRICH RUDNICK	PROFESSOR	APROVADO	57,00	16,00	5,00	4,00	32,00
83902414	VALÉRIA SANTOS MACHADO	PROFESSOR	APROVADO	57,00	14,00	5,00	6,00	32,00
83901506	THAYNARA PALHANO	PROFESSOR	APROVADO	57,00	14,00	9,00	6,00	28,00
83903097	SUELEN APARECIDA HUMMELGEN RIBEIRO	PROFESSOR	APROVADO	57,00	14,00	5,00	6,00	32,00
83902704	CELMA GORETI LOURENÇO DE LIMA GROSSL	PROFESSOR	APROVADO	56,00	12,00	4,00	8,00	32,00
83901810	BRUNA APARECIDA GROSSKOPF VIEIRA.	PROFESSOR	APROVADO	56,00	10,00	6,00	4,00	36,00
83903124	EVELYN APARECIDA GASPARIN CANIA DALLAVECHIA	PROFESSOR	APROVADO	56,00	14,00	6,00	8,00	28,00
83901477	GISELE DE FATIMA BATISTA	PROFESSOR	APROVADO	56,00	20,00	2,00	6,00	28,00
83900162	ISABELA ALVES TRINDADE	PROFESSOR	APROVADO	56,00	14,00	4,00	2,00	36,00
83901432	GIZELAINE DE FATIMA FAGUNDES SCHUEDA	PROFESSOR	APROVADO	56,00	12,00	4,00	8,00	32,00
83902520	KÁTIA GALVÃO HENZ	PROFESSOR	APROVADO	56,00	16,00	6,00	6,00	28,00
83901136	LUCÉLIA NAZARKEVICZ	PROFESSOR	APROVADO	56,00	18,00	2,00	4,00	32,00
83902982	MILENA FISCHER	PROFESSOR	APROVADO	56,00	14,00	2,00	4,00	36,00
83902014	MIRIANE REGINA LESNIOVSKI PSCHEIDT	PROFESSOR	APROVADO	56,00	16,00	6,00	6,00	28,00
83901861	WANESSA SCHROTH	PROFESSOR	APROVADO	56,00	12,00	4,00	4,00	36,00

83902754	ANDREIA FERREIRA ALVES MARCINIACK	PROFESSOR	APROVADO	55,00	10,00	5,00	4,00	36,00
83901314	CLARI VITKOWSKI POKRYWIECKI	PROFESSOR	APROVADO	55,00	8,00	3,00	8,00	36,00
83903051	DOROTEIA BOBEK SCHASTAI	PROFESSOR	APROVADO	55,00	12,00	3,00	8,00	32,00
83902556	ELISÂNGELA FUERST CEMBALISTA	PROFESSOR	APROVADO	55,00	14,00	5,00	4,00	32,00
83901433	DORILDA VICENTE DE LIMA FORTESKI	PROFESSOR	APROVADO	55,00	16,00	5,00	10,00	24,00
83902425	EDILENE DE FÁTIMA NENEMANN	PROFESSOR	APROVADO	55,00	10,00	3,00	2,00	40,00
83900934	IRIZIANA SCHREINER	PROFESSOR	APROVADO	55,00	10,00	3,00	2,00	40,00
83902771	MARIA LUIZA KOBUS GORNIAK	PROFESSOR	APROVADO	55,00	16,00	5,00	6,00	28,00
83902311	ALEXSANDRA PSCHEIDT UHLIG	PROFESSOR	APROVADO	54,00	12,00	6,00	4,00	32,00
83903033	CRISTIANE RUDNICK NATSUME	PROFESSOR	APROVADO	54,00	12,00	2,00	4,00	36,00
83901612	ELIZE MARIA ANTON GROSSKOPF	PROFESSOR	APROVADO	54,00	12,00	4,00	2,00	36,00
83901994	JEFFERSON EDUARDO BONA	PROFESSOR	APROVADO	54,00	16,00	6,00	4,00	28,00
83902019	JULIANA CRISTINE STREIT	PROFESSOR	APROVADO	54,00	14,00	4,00	8,00	28,00
83903140	KARINA BAPTISTA MOREIRA	PROFESSOR	APROVADO	54,00	14,00	4,00	4,00	32,00
83901341	JESSICA RIBEIRO	PROFESSOR	APROVADO	54,00	12,00	4,00	2,00	36,00
83901065	KEITY SCHROTH	PROFESSOR	APROVADO	54,00	4,00	4,00	6,00	40,00
83902846	KELLY CLEODANI FERREIRA GOMES	PROFESSOR	APROVADO	54,00	10,00	8,00	8,00	28,00
83901614	MARISTELA BRUSKE FRIEDRICH	PROFESSOR	APROVADO	54,00	12,00	4,00	2,00	36,00
83902120	SANTINA DE FÁTIMA MEDEIROS	PROFESSOR	APROVADO	54,00	14,00	2,00	2,00	36,00
83901141	VANESSA MACHADO	PROFESSOR	APROVADO	54,00	12,00	4,00	6,00	32,00
83901036	ALCIONE DE LIMA	PROFESSOR	APROVADO	53,00	8,00	1,00	4,00	40,00
83900268	CATARINA MICHEL ADENIL FERREIRA PEREIRA	PROFESSOR	APROVADO	53,00	14,00	3,00	8,00	28,00
83902056	DERLI GRUBER SCHMIDT	PROFESSOR	APROVADO	53,00	16,00	1,00	4,00	32,00
83902463	GERDI APARECIDA TOMAZ FERREIRA	PROFESSOR	APROVADO	53,00	8,00	3,00	6,00	36,00
83900968	LETICIA PSCHEIDT MACHADO	PROFESSOR	APROVADO	53,00	12,00	3,00	2,00	36,00
83902918	BIANCA TAIZE HARTKOPF LIMA	PROFESSOR	APROVADO	52,00	14,00	6,00	4,00	28,00
83900442	DÉBORA OLIVEIRA MORAES	PROFESSOR	APROVADO	52,00	6,00	4,00	2,00	40,00
83902949	INGRIDY AMARAL DOS SANTOS ANDRUCHECHEN	PROFESSOR	APROVADO	52,00	18,00	4,00	2,00	28,00
83901303	JULIANA CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR	APROVADO	52,00	14,00	6,00	8,00	24,00
83901100	MARIA ALICE PSCHEIDT KROHL	PROFESSOR	APROVADO	52,00	12,00	4,00	4,00	32,00
83902024	PÂMELA SEARY TABORDA	PROFESSOR	APROVADO	52,00	14,00	2,00	8,00	28,00
83901719	SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO SUTIL DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APROVADO	52,00	14,00	4,00	2,00	32,00
83901249	RENATA APARECIDA SCHROTH	PROFESSOR	APROVADO	52,00	14,00	4,00	6,00	28,00
83901142	TATIANE MARIA MACHADO FUCKNER	PROFESSOR	APROVADO	52,00	12,00	6,00	2,00	32,00
83902504	ADRIANE RIBEIRO	PROFESSOR	APROVADO	51,00	8,00	7,00	4,00	32,00
83902528	ALEXSANDRA APARECIDA NEGOCZEKI	PROFESSOR	APROVADO	51,00	10,00	3,00	6,00	32,00
83900865	ATALÍDIA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	APROVADO	51,00	8,00	5,00	6,00	32,00
83902840	CILIANE MEIRE DA ROCHA ANDRADE	PROFESSOR	APROVADO	51,00	12,00	3,00	4,00	32,00
83901508	FABIANA APARECIDA MIELKE	PROFESSOR	APROVADO	51,00	10,00	7,00	6,00	28,00
83900724	ELAINE APARECIDA FERREIRA MALINOVSKI	PROFESSOR	APROVADO	51,00	10,00	3,00	2,00	36,00
83900528	KARINA LEITE FLORENCIO DA CRUZ	PROFESSOR	APROVADO	51,00	8,00	5,00	6,00	32,00
83903200	KEISY MAESS FIGUEIRA	PROFESSOR	APROVADO	51,00	12,00	5,00	6,00	28,00
83900852	SANDRIÉLI DO CARMO KUROVSKI	PROFESSOR	APROVADO	51,00	8,00	3,00	4,00	36,00
83900538	DIÉSSICA MARIA PIONTKEWICZ BUBA NEUMANN	PROFESSOR	APROVADO	50,00	6,00	6,00	2,00	36,00
83902517	FRANCIELI APARECIDA FAGUNDES DAS NEVES	PROFESSOR	APROVADO	50,00	14,00	6,00	2,00	28,00
83900606	JULIANE MARIA KUJASKI MALINOVSKI	PROFESSOR	APROVADO	50,00	10,00	6,00	2,00	32,00
83902878	JUCÉLIA CRISTINA BUENO DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	APROVADO	50,00	18,00	6,00	6,00	20,00
83900819	MARIA ELOÍSA WOYCIECHOUSKY	PROFESSOR	APROVADO	50,00	18,00	4,00	4,00	24,00
83901408	MARILDA ZÖLLNER LORENZETTI	PROFESSOR	APROVADO	50,00	14,00	4,00	4,00	28,00
83900290	PATRICIA DE SOUZA DUTRA	PROFESSOR	APROVADO	50,00	10,00	4,00	4,00	32,00
83902560	NILVA CORREA PINTO	PROFESSOR	APROVADO	50,00	14,00	2,00	2,00	32,00
83900530	MILENE MARIA ZIERHUT	PROFESSOR	APROVADO	50,00	14,00	4,00	4,00	28,00
83902018	MARILSE FRANCZ WILGOSZ	PROFESSOR	APROVADO	50,00	12,00	4,00	6,00	28,00
83902313	MICHELE ARNOLD	PROFESSOR	APROVADO	50,00	16,00	6,00	4,00	24,00
83902141	SEBASTIAO RAMOS JUNIOR	PROFESSOR	APROVADO	50,00	10,00	4,00	8,00	28,00
83900989	VERIDIANA LUIZ	PROFESSOR	APROVADO	50,00	12,00	2,00	4,00	32,00
83903179	BIANCA MUNCH	PROFESSOR	APROVADO	49,00	12,00	3,00	6,00	28,00
83902667	BRUNA SENN	PROFESSOR	APROVADO	49,00	14,00	7,00	4,00	24,00
83900817	CELENE APARECIDA DOS SANTOS VIERNE	PROFESSOR	APROVADO	49,00	10,00	3,00	4,00	32,00
83901310	EDILENE STAFIN	PROFESSOR	APROVADO	49,00	10,00	5,00	2,00	32,00
83902305	JENIFER CRISIANE PREMEBIDA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	APROVADO	49,00	10,00	3,00	8,00	28,00
83902964	LUCELIA TIBES RIBEIRO BERTO	PROFESSOR	APROVADO	49,00	6,00	3,00	4,00	36,00
83903111	LARISSE FERNANDA LOURENÇO	PROFESSOR	APROVADO	49,00	16,00	3,00	6,00	24,00

83902040	MONICA COSTA BODNER	PROFESSOR	APROVADO	49,00	10,00	5,00	6,00	28,00
83901573	TATIANA PYKOSZ GNOINSKY STAHL	PROFESSOR	APROVADO	49,00	6,00	5,00	2,00	36,00
83901535	ANA CAROLINA RANDIG	PROFESSOR	APROVADO	48,00	12,00	4,00	4,00	28,00
83901173	ELIZANGELA DOS SANTOS DA CRUZ KORPAN	PROFESSOR	APROVADO	48,00	6,00	4,00	2,00	36,00
83901637	GIANE FERREIRA DA ROCHA	PROFESSOR	APROVADO	48,00	12,00	4,00	4,00	28,00
83901935	FRANCIELE GUERREIRO DA COSTA	PROFESSOR	APROVADO	48,00	12,00	6,00	2,00	28,00
83900999	MICHELE CABRAL DA ROCHA LANG	PROFESSOR	APROVADO	48,00	12,00	2,00	2,00	32,00
83900764	RAFAELA APARECIDA HONÓRIO SENN	PROFESSOR	APROVADO	48,00	10,00	4,00	2,00	32,00
83902479	SILVANA BATISTA DA SILVA CALISARIO	PROFESSOR	APROVADO	48,00	10,00	4,00	6,00	28,00
83902152	ROSELI MÜLLER ZAPPE	PROFESSOR	APROVADO	48,00	6,00	2,00	4,00	36,00
83902576	SUZANA LIRIAM LIEBL	PROFESSOR	APROVADO	48,00	14,00	2,00	8,00	24,00
83902488	ALDRI MARINA GROSSKOPF ANTON	PROFESSOR	APROVADO	47,00	8,00	3,00	4,00	32,00
83901849	ALINE RICHTER GOMES	PROFESSOR	APROVADO	47,00	14,00	7,00	2,00	24,00
83900388	CATIA APARECIDA MARTINS PINTO	PROFESSOR	APROVADO	47,00	10,00	5,00	4,00	28,00
83902826	MARGARETE PEREIRA NOGUEIRA	PROFESSOR	APROVADO	47,00	10,00	5,00	4,00	28,00
83900566	SUZANI SEIDEL PINHEIRO	PROFESSOR	APROVADO	47,00	4,00	3,00	4,00	36,00
83900976	TATIANE CAVALAHEIRO PIRES MARTINS	PROFESSOR	APROVADO	47,00	12,00	5,00	6,00	24,00
83900732	ADRIANA FERREIRA DAMAS ROSA	PROFESSOR	APROVADO	46,00	10,00	4,00	4,00	28,00
83901725	CLEUSA MARINA GRUBER STRELOW	PROFESSOR	APROVADO	46,00	12,00	8,00	2,00	24,00
83901769	JACIRA HONORIO DE LIMA TABORDA	PROFESSOR	APROVADO	46,00	14,00	4,00	4,00	24,00
83902948	LUZIA DA CONCEIÇÃO GROSSKOPF	PROFESSOR	APROVADO	46,00	10,00	10,00	6,00	20,00
83903058	SILVANE RAMOS	PROFESSOR	APROVADO	46,00	8,00	4,00	2,00	32,00
83902362	SHEILA CRISTINA MITS	PROFESSOR	APROVADO	46,00	10,00	4,00	4,00	28,00
83900249	SONIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APROVADO	46,00	8,00	2,00	4,00	32,00
83902841	VICTOR MATHEUS OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR	APROVADO	46,00	14,00	6,00	2,00	24,00
83900897	VALDIRENE LIEBL GROSSKOPF	PROFESSOR	APROVADO	46,00	6,00	4,00	4,00	32,00
83900821	BIANCA DE LIMA MARCOVICZ	PROFESSOR	APROVADO	45,00	10,00	7,00	8,00	20,00
83900550	ANA FLÁVIA SIMAS DE ALMEIDA	PROFESSOR	APROVADO	45,00	8,00	1,00	4,00	32,00
83901095	FLÁVIA RAQUEL STAHELIN CCHALOUPECK	PROFESSOR	APROVADO	45,00	10,00	3,00	8,00	24,00
83901023	JACQUELINE FURMANN COMARELLA	PROFESSOR	APROVADO	45,00	12,00	3,00	6,00	24,00
83901005	LEDA SEBASTIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APROVADO	45,00	10,00	7,00	4,00	24,00
83903117	SANDRA GARCIA DE SOUZA	PROFESSOR	APROVADO	45,00	4,00	3,00	6,00	32,00
83901659	ARIELE APARECIDA PINHEIRO	PROFESSOR	APROVADO	44,00	12,00	6,00	10,00	16,00
83902272	ALEXANDRA DE FATIMA SOARES RIBEIRO	PROFESSOR	APROVADO	44,00	8,00	4,00	4,00	28,00
83901059	VIVIANE APARECIDA CARDOSO DA CRUZ	PROFESSOR	APROVADO	44,00	10,00	6,00	4,00	24,00
83902119	TELMA MARQUES	PROFESSOR	APROVADO	44,00	6,00	4,00	2,00	32,00
83902104	ADRIANA BARTH	PROFESSOR	APROVADO	43,00	10,00	1,00	4,00	28,00
83902323	DANIELI MILKIEWICZ GUEDES	PROFESSOR	APROVADO	43,00	8,00	5,00	2,00	28,00
83902320	EDIMARA DOS SANTOS CRUZ	PROFESSOR	APROVADO	43,00	10,00	3,00	2,00	28,00
83902867	LIRIAN DE FÁTIMA STAFIN LIEBL	PROFESSOR	APROVADO	43,00	10,00	5,00	4,00	24,00
83900694	SIRLENE OLIVEIRA DA SILVA NOGUEIRA	PROFESSOR	APROVADO	43,00	6,00	3,00	6,00	28,00
83900308	DESIRE APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR	APROVADO	42,00	10,00	2,00	2,00	28,00
83902427	FRANCIELE RODRIGUES	PROFESSOR	APROVADO	42,00	6,00	2,00	6,00	28,00
83900867	VALÉRIA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR	APROVADO	42,00	10,00	6,00	2,00	24,00
83902113	BEATRIZ DA CONCEICAO	PROFESSOR	APROVADO	41,00	8,00	5,00	4,00	24,00
83902968	MATHEUS FRANCISCO NEUMANN	PROFESSOR	APROVADO	41,00	4,00	7,00	6,00	24,00
83900827	MARIZE PYKOSZ TEIXEIRA	PROFESSOR	APROVADO	41,00	12,00	3,00	2,00	24,00
83901003	PAMELA MAGALHAES	PROFESSOR	APROVADO	41,00	12,00	3,00	6,00	20,00
83903175	JOSELI APARECIDA CABRAL	PROFESSOR	APROVADO	40,00	10,00	6,00	4,00	20,00
83903188	RAFAEL MARIANTE SALLET	PSICÓLOGO	APROVADO	84,00	18,00	8,00	10,00	48,00
83900779	IURY ARRUDA DA ROCHA	PSICÓLOGO	APROVADO	81,00	16,00	7,00	10,00	48,00
83901951	LUIZ GUSTAVO CAMILO	PSICÓLOGO	APROVADO	81,00	18,00	9,00	10,00	44,00
83902815	BRUNO LUIZ BORCHARTT DE LIMA CORDEIRO	PSICÓLOGO	APROVADO	80,00	18,00	8,00	10,00	44,00
83900106	MANUELA PIMENTEL LEITE	PSICÓLOGO	APROVADO	80,00	18,00	10,00	8,00	44,00
83902030	DANIEL RIBAS	PSICÓLOGO	APROVADO	79,00	14,00	7,00	10,00	48,00
83901613	BIANCA FREIRE DA SILVA	PSICÓLOGO	APROVADO	78,00	14,00	8,00	8,00	48,00
83902318	GABRIELA BAYERL	PSICÓLOGO	APROVADO	78,00	16,00	6,00	8,00	48,00
83901904	JÚNIA OLÍVIA ANDRADE HENRIQUE	PSICÓLOGO	APROVADO	78,00	18,00	8,00	8,00	44,00
83902211	MÔNICA KARPINSKI	PSICÓLOGO	APROVADO	77,00	16,00	9,00	8,00	44,00
83900390	DIEGO AFONSO MORALES	PSICÓLOGO	APROVADO	77,00	12,00	9,00	8,00	48,00
83902228	CLEBER ARTNER ROCHA	PSICÓLOGO	APROVADO	77,00	16,00	7,00	10,00	44,00
83901103	TAINÁ CECCON DE GODOY	PSICÓLOGO	APROVADO	75,00	14,00	9,00	8,00	44,00
83900184	ANDSON MAYESK COSTA NUNES	PSICÓLOGO	APROVADO	75,00	18,00	7,00	10,00	40,00

83901916	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	APROVADO	74,00	18,00	6,00	10,00	40,00
83902023	GABRIELLE HIRAFUJI	PSICÓLOGO	APROVADO	73,00	14,00	9,00	10,00	40,00
83902174	GIOVANE CHAGAS DA SILVA	PSICÓLOGO	APROVADO	73,00	14,00	5,00	6,00	48,00
83902553	IGOR LUIGE DOS SANTOS ANDRETTI	PSICÓLOGO	APROVADO	73,00	14,00	7,00	8,00	44,00
83902235	LUELEN MARIA SCHUSTER SOBOTA	PSICÓLOGO	APROVADO	73,00	16,00	7,00	6,00	44,00
83901166	BRUNA CLARA TONELLO	PSICÓLOGO	APROVADO	72,00	14,00	2,00	8,00	48,00
83901197	AMANDA WENDORFF LUCCI	PSICÓLOGO	APROVADO	72,00	16,00	6,00	10,00	40,00
83900929	MARIANA PIOLI SCHNEKENBERG	PSICÓLOGO	APROVADO	72,00	14,00	8,00	6,00	44,00
83903007	BEATRIZ STAFFEN	PSICÓLOGO	APROVADO	71,00	16,00	7,00	4,00	44,00
83902026	BÁRBARA HENRIQUE BORGES	PSICÓLOGO	APROVADO	70,00	16,00	8,00	10,00	36,00
83902721	BRENDA PASSOS HLADKYI	PSICÓLOGO	APROVADO	70,00	16,00	8,00	6,00	40,00
83900346	NATHALIA CHARLOIS NOGUEIRA	PSICÓLOGO	APROVADO	69,00	14,00	5,00	10,00	40,00
83900814	LUANA ANDERSON CARNEIRO QUEIROZ	PSICÓLOGO	APROVADO	69,00	14,00	7,00	8,00	40,00
83900067	LETICIA CASTILHO	PSICÓLOGO	APROVADO	69,00	10,00	7,00	8,00	44,00
83901254	PAULO RICARDO FERREIRA	PSICÓLOGO	APROVADO	68,00	16,00	6,00	10,00	36,00
83900452	SUELLIN MARGOTI	PSICÓLOGO	APROVADO	68,00	12,00	8,00	8,00	40,00
83902281	TAIS DA SILVA E SOUZA	PSICÓLOGO	APROVADO	68,00	16,00	8,00	8,00	36,00
83901908	LAÍNE PIAI LIUCCI	PSICÓLOGO	APROVADO	68,00	14,00	4,00	6,00	44,00
83901617	ENAÊ ADAMES DOLCE	PSICÓLOGO	APROVADO	67,00	10,00	9,00	8,00	40,00
83902182	GABRIELA ZIEGLER RIBEIRO	PSICÓLOGO	APROVADO	67,00	14,00	7,00	10,00	36,00
83900147	KEILA MICHELE CAMPOS BRIZOLLA	PSICÓLOGO	APROVADO	67,00	18,00	9,00	8,00	32,00
83901057	MANOELA MONTEIRO GAGLIOTTO	PSICÓLOGO	APROVADO	67,00	12,00	9,00	6,00	40,00
83902076	THAINÁ DOS SANTOS RIBEIRO	PSICÓLOGO	APROVADO	66,00	12,00	6,00	8,00	40,00
83900797	FERNANDA MENDES NASCIMENTO MOL	PSICÓLOGO	APROVADO	66,00	14,00	8,00	8,00	36,00
83900142	FERNANDO PILZ	PSICÓLOGO	APROVADO	66,00	20,00	6,00	8,00	32,00
83902423	LUIZA GOBI CUMAN	PSICÓLOGO	APROVADO	66,00	14,00	8,00	8,00	36,00
83901550	BIANCA BETTEGA DALLA VECCHIA	PSICÓLOGO	APROVADO	65,00	14,00	7,00	4,00	40,00
83901602	EDUARDO DIAS AUGUSTO	PSICÓLOGO	APROVADO	65,00	12,00	5,00	8,00	40,00
83901180	LARISSA ANDRIELLY VIEIRA MACHADO	PSICÓLOGO	APROVADO	65,00	14,00	5,00	10,00	36,00
83902310	CAMILE SCHMIDT CHEVALIER	PSICÓLOGO	APROVADO	64,00	16,00	6,00	6,00	36,00
83902711	BIANCA CRISTHINA RASERA	PSICÓLOGO	APROVADO	64,00	14,00	8,00	6,00	36,00
83901595	ANA PAULA CANTELLI	PSICÓLOGO	APROVADO	64,00	16,00	8,00	8,00	32,00
83901671	DILCÉLIA MARIA BUENO DE QUEIROZ	PSICÓLOGO	APROVADO	64,00	12,00	8,00	8,00	36,00
83901560	GABRIELY LOWENBERGER DA SILVA CARNEIRO	PSICÓLOGO	APROVADO	64,00	16,00	6,00	6,00	36,00
83902763	JOSILAYNE CAMILA ZANY LIMA DE MELO	PSICÓLOGO	APROVADO	64,00	14,00	6,00	8,00	36,00
83902424	JÉSSICA JOHN	PSICÓLOGO	APROVADO	64,00	10,00	8,00	6,00	40,00
83900260	DENISE FERREIRA ABREU STREMEL	PSICÓLOGO	APROVADO	63,00	14,00	9,00	8,00	32,00
83900635	MARIANE GISELE DA SILVA	PSICÓLOGO	APROVADO	63,00	14,00	7,00	6,00	36,00
83902538	MARCOS VINICIUS SANTOS ALENCAR	PSICÓLOGO	APROVADO	63,00	16,00	9,00	6,00	32,00
83901388	LUIZ HENRIQUE SALLES ALMEIDA	PSICÓLOGO	APROVADO	63,00	14,00	7,00	6,00	36,00
83900770	SHIRLEI VITORIA SCHREINER	PSICÓLOGO	APROVADO	62,00	10,00	6,00	6,00	40,00
83900948	FELIPE DA SILVA	PSICÓLOGO	APROVADO	62,00	16,00	6,00	8,00	32,00
83900292	MAGDA LINZMEYER	PSICÓLOGO	APROVADO	62,00	14,00	6,00	6,00	36,00
83900197	MARTA RAMTHUN	PSICÓLOGO	APROVADO	62,00	16,00	8,00	10,00	28,00
83902321	SUIANY PIRES DA FONSECA	PSICÓLOGO	APROVADO	61,00	10,00	7,00	8,00	36,00
83903234	JESSICA RAFAELA MOREIRA COSTA E SILVA	PSICÓLOGO	APROVADO	61,00	14,00	5,00	6,00	36,00
83901304	MAYARA MARTINS	PSICÓLOGO	APROVADO	60,00	12,00	8,00	8,00	32,00
83903266	THAINA FORNACIARI	PSICÓLOGO	APROVADO	60,00	14,00	6,00	8,00	32,00
83900169	TAINÁ HACK MEDEIROS ALVES	PSICÓLOGO	APROVADO	60,00	12,00	4,00	8,00	36,00
83902449	JEISON SALDANHA DE MELO	PSICÓLOGO	APROVADO	60,00	12,00	4,00	8,00	36,00
83901808	MARIA LIZIANE PICKISIUS PSCHISKI	PSICÓLOGO	APROVADO	60,00	10,00	4,00	10,00	36,00
83901419	EMANUEL PINHEIRO DE GOES	PSICÓLOGO	APROVADO	59,00	14,00	7,00	6,00	32,00
83902806	GABRIELA DE ARAUJO RIBEIRO	PSICÓLOGO	APROVADO	59,00	12,00	5,00	6,00	36,00
83901670	GREICY SOARES PADILHA	PSICÓLOGO	APROVADO	59,00	12,00	5,00	10,00	32,00
83902309	PATRICIA LOPES VAZ DA COSTA	PSICÓLOGO	APROVADO	58,00	14,00	4,00	8,00	32,00
83901067	EVERLI ALVES DOS SANTOS ROSA	PSICÓLOGO	APROVADO	58,00	18,00	4,00	8,00	28,00
83902209	SAMILLY LORENZATTO DA SILVA	PSICÓLOGO	APROVADO	57,00	14,00	7,00	8,00	28,00
83901872	GISLAINE APARECIDA ROMANIUK	PSICÓLOGO	APROVADO	57,00	8,00	5,00	8,00	36,00
83901148	JESSICA TALINE RODRIGUES	PSICÓLOGO	APROVADO	57,00	16,00	5,00	8,00	28,00
83902161	MARILISE HONICKY	PSICÓLOGO	APROVADO	57,00	14,00	5,00	10,00	28,00
83901806	LETICIA MALEK	PSICÓLOGO	APROVADO	57,00	12,00	3,00	10,00	32,00
83902089	RHAYANE KETLLYN FROGEL	PSICÓLOGO	APROVADO	56,00	12,00	8,00	8,00	28,00
83900683	TEREZA RAKSA	PSICÓLOGO	APROVADO	56,00	10,00	8,00	6,00	32,00

83902743	DIRCE DOS SANTOS NIENOV	PSICÓLOGO	APROVADO	56,00	10,00	4,00	6,00	36,00
83901109	ELIVELTO TRAIN	PSICÓLOGO	APROVADO	56,00	10,00	4,00	6,00	36,00
83902347	EDUARDO VELOSO DE SOUZA	PSICÓLOGO	APROVADO	56,00	10,00	6,00	8,00	32,00
83902624	EVELYN DÉBORA DE LIMA	PSICÓLOGO	APROVADO	56,00	16,00	2,00	6,00	32,00
83900790	ROSE PEREIRA PARDINHO	PSICÓLOGO	APROVADO	55,00	14,00	5,00	8,00	28,00
83901764	ANA PAULA CORREA	PSICÓLOGO	APROVADO	55,00	10,00	3,00	6,00	36,00
83901025	DAVID WILLIAM PINHEIRO CECY	PSICÓLOGO	APROVADO	55,00	10,00	5,00	8,00	32,00
83901008	GABRIELA RIBEIRO DE CASTRO	PSICÓLOGO	APROVADO	55,00	12,00	5,00	6,00	32,00
83900062	HELOISA GROSSL SOUZA	PSICÓLOGO	APROVADO	55,00	12,00	7,00	8,00	28,00
83902945	KARLA REGINA MENDES DE SOUZA	PSICÓLOGO	APROVADO	55,00	16,00	5,00	6,00	28,00
83901207	CAMILLE CRISTINE BARTH	PSICÓLOGO	APROVADO	54,00	12,00	8,00	6,00	28,00
83900870	KAUANE GABRIELY OLIVEIRA	PSICÓLOGO	APROVADO	54,00	12,00	4,00	6,00	32,00
83901615	JOZIANE ESTER SILVÉRIO	PSICÓLOGO	APROVADO	54,00	14,00	8,00	8,00	24,00
83903015	LOUISE NICOLA	PSICÓLOGO	APROVADO	54,00	12,00	8,00	6,00	28,00
83900128	GABRIELA VEIGA DE ARAUJO	PSICÓLOGO	APROVADO	53,00	10,00	5,00	10,00	28,00
83902928	LEOPOLDO GRANZA FILHO	PSICÓLOGO	APROVADO	53,00	14,00	7,00	8,00	24,00
83902255	HENRIKO KRATSCH	PSICÓLOGO	APROVADO	52,00	12,00	6,00	6,00	28,00
83901523	JANE CLEA DA SILVA	PSICÓLOGO	APROVADO	52,00	16,00	6,00	6,00	24,00
83902364	SUELI APARECIDA GROSSEL	PSICÓLOGO	APROVADO	51,00	10,00	7,00	6,00	28,00
83902277	ALESSANDRA MARCELE JAEPELT	PSICÓLOGO	APROVADO	51,00	8,00	7,00	8,00	28,00
83902360	VANIA CECILIA GROSSL	PSICÓLOGO	APROVADO	50,00	14,00	4,00	8,00	24,00
83903223	SARAH KRAINSKI MARTINS	PSICÓLOGO	APROVADO	50,00	12,00	8,00	6,00	24,00
83903213	JAQUELINE DE FATIMA MARKO	PSICÓLOGO	APROVADO	50,00	10,00	6,00	6,00	28,00
83900331	JACQUELINE STALL	PSICÓLOGO	APROVADO	50,00	8,00	4,00	10,00	28,00
83902349	BRUNA TOMELIN	PSICÓLOGO	APROVADO	49,00	12,00	5,00	8,00	24,00
83900536	MARIANA HIRT RIBAS	PSICÓLOGO	APROVADO	49,00	10,00	3,00	8,00	28,00
83902917	SABRINA DE BAIRROS ZANCANARO	PSICÓLOGO	APROVADO	48,00	12,00	2,00	6,00	28,00
83901669	MATEUS BARBOSA CLEMENTE	PSICÓLOGO	APROVADO	48,00	8,00	6,00	6,00	28,00
83901526	DILMARA DE FÁTIMA GROSSKOPF	PSICÓLOGO	APROVADO	47,00	10,00	3,00	6,00	28,00
83902656	EWERTON AUGUSTO BOTELHO ELMINO	PSICÓLOGO	APROVADO	47,00	14,00	3,00	6,00	24,00
83902685	JULIANO LEAL LEGRAMANTE	PSICÓLOGO	APROVADO	47,00	12,00	3,00	8,00	24,00
83902897	ALEXANDRE MACHADO JAVORSKI	PSICÓLOGO	APROVADO	46,00	10,00	6,00	6,00	24,00
83900418	FERNANDA CRISTINA NEIDERT BATISTA	PSICÓLOGO	APROVADO	46,00	10,00	6,00	6,00	24,00
83901047	PATRICIA DA CRUZ VEIGA	PSICÓLOGO	APROVADO	45,00	14,00	9,00	6,00	16,00
83900909	SIMONE APARECIDA TORQUATO SILVA	PSICÓLOGO	APROVADO	44,00	12,00	6,00	6,00	20,00
83901530	GISELE BERKA WALTRICK GÓES RAMBO	PSICÓLOGO	APROVADO	44,00	14,00	8,00	10,00	12,00
83901358	MICHELLI APARECIDA FONSECA	PSICÓLOGO	APROVADO	42,00	10,00	4,00	8,00	20,00
83902613	CATHERINE SCHREINER	PSICÓLOGO	APROVADO	42,00	16,00	4,00	6,00	16,00
83900241	JÉSSICA DOS SANTOS MORAIS	PSICÓLOGO	APROVADO	42,00	14,00	4,00	4,00	20,00
83901857	ANA LUIZA LEONARDI	PSICÓLOGO	APROVADO	41,00	8,00	3,00	6,00	24,00
83901678	CILAS RONDON DUARTE	PSICÓLOGO	APROVADO	41,00	8,00	3,00	6,00	24,00
83902920	CLARICE DE OLIVEIRA JASKIU	PSICÓLOGO	APROVADO	41,00	12,00	3,00	6,00	20,00
83903017	QUITERIA VIVIANE KRUTZSCH	PSICÓLOGO	APROVADO	40,00	12,00	4,00	4,00	20,00
83903250	ROSANGELA DA SILVA	PSICÓLOGO	APROVADO	40,00	8,00	4,00	8,00	20,00
83901469	ELENICE APARECIDA WENDUCHESKI	PSICÓLOGO	APROVADO	40,00	10,00	4,00	6,00	20,00
83900750	LUCIANO KUROVSKI	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	APROVADO	64,00	14,00	14,00	8,00	28,00
83902393	VAGNER DE OLIVEIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	APROVADO	54,00	14,00	10,00	6,00	24,00
83903143	MADSON ANTONIO ADOLFATO GABARDO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	APROVADO	52,00	12,00	16,00	8,00	16,00
83901754	KELINTON LUCAS BUBA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	APROVADO	50,00	10,00	12,00	8,00	20,00
83903199	RONEI PAULO BARBOSA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	APROVADO	50,00	6,00	14,00	14,00	16,00
83901942	PALOMA APARECIDA PIONTKIEVICZ	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	APROVADO	46,00	16,00	8,00	6,00	16,00
83902919	ROMARIO EBERSON MARTINS	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	APROVADO	66,00	16,00	16,00	18,00	16,00
83901644	ANDRESSA MOREIRA ICKER	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	APROVADO	58,00	12,00	12,00	14,00	20,00
83902967	MILTON DIVINO ALVES CAMPOS	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	APROVADO	46,00	12,00	12,00	18,00	4,00
83902755	ANDRE MADRIL DE MATOS	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	APROVADO	42,00	10,00	12,00	16,00	4,00
83901108	GABRIELE MATOS DINIZ SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	76,00	20,00	14,00	14,00	28,00
83902296	FABIANA DA SILVA GIBELLATO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	60,00	12,00	14,00	10,00	24,00
83900576	ADRIANA TAVARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	58,00	12,00	16,00	14,00	16,00
83900575	RAILANE APARECIDA BUBA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	56,00	16,00	16,00	8,00	16,00
83901781	ANDRESSA RODRIGUES DE ALMEIDA SOARES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	52,00	4,00	16,00	12,00	20,00
83902035	JULIANA FIGUEIREDO MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	52,00	14,00	16,00	10,00	12,00
83900408	PRISCILA MONTEIRO NOERNBERG	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	52,00	14,00	10,00	8,00	20,00
83901878	SARA DUARTE MACEDO CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	52,00	10,00	16,00	10,00	16,00

83900219	JUREMA DE PAULA FERREIRA DO ROSÁRIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	50,00	12,00	12,00	14,00	12,00
83902844	KAROLINE CZAJA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	50,00	16,00	12,00	14,00	8,00
83902016	ROBERTA ELOUIZA LACERDA BAIL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	48,00	16,00	12,00	8,00	12,00
83900447	MARINA SIQUEIRA DUARTE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	46,00	16,00	14,00	8,00	8,00
83900537	GISELE MARTINS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	46,00	10,00	2,00	10,00	24,00
83900506	JULIANE APARECIDA CUPINI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	46,00	12,00	4,00	10,00	20,00
83900612	RAFAELA PEREIRA DRANKA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	46,00	14,00	6,00	10,00	16,00
83901700	MILENA TRAIN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	46,00	10,00	12,00	12,00	12,00
83901312	SANDRA REGINA TABALIPA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	46,00	16,00	6,00	12,00	12,00
83902796	STELA CRISTINA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	46,00	10,00	14,00	10,00	12,00
83900265	TAYNÁ APARECIDA PIRES DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	46,00	12,00	12,00	6,00	16,00
83902317	ANDREIA CAROLINE MUNHOZ DE FARIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	44,00	14,00	14,00	12,00	4,00
83901246	BETINA ROCHA CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	44,00	14,00	10,00	8,00	12,00
83901610	ADRIANE MARIA PALHANO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	44,00	12,00	12,00	8,00	12,00
83901422	JHON MIGUEL DOS PASSOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	44,00	12,00	10,00	6,00	16,00
83900556	MARIA TATIANA MARTINS SENN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	44,00	12,00	8,00	8,00	16,00
83901347	JOANA ROSANE LORKIVICZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	44,00	6,00	4,00	14,00	20,00
83901561	OLIVIA MARCELA RUDNICK HUMMELGEN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	44,00	8,00	8,00	8,00	20,00
83900599	RUTI ELAINE WEDEKIND TASCHECK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	44,00	12,00	14,00	6,00	12,00
83902374	DEISE FARIAS MICHEWSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	42,00	16,00	6,00	8,00	12,00
83900609	NILCE PRUCHAK DOS SANTOS SAROT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	42,00	12,00	8,00	6,00	16,00
83901077	ANA LEONI SCHOEFFEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	40,00	8,00	4,00	16,00	12,00
83900744	ADRIANA PREISLER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	40,00	14,00	4,00	10,00	12,00
83901890	ELIZABETE OLINEK DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	40,00	10,00	6,00	12,00	12,00
83900810	ELIZAMA MOURA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	40,00	10,00	8,00	6,00	16,00
83902262	JANAINA STIEGLER CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	40,00	12,00	8,00	8,00	12,00
83902790	SOLANGE GARLINI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	40,00	12,00	8,00	4,00	16,00
83901398	VERIDIANE APARECIDA KRZEZINSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	APROVADO	40,00	8,00	6,00	10,00	16,00
83900938	VANESSA HELENA MIELKE	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	APROVADO	56,00	12,00	16,00	12,00	16,00
83902989	ELISABETE DO CARMO LUDVINSKI HÜMMELGEN	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	APROVADO	48,00	14,00	10,00	8,00	16,00
83900303	MAISA CAROLINA CORREA DE FREITAS DE MATOS	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	APROVADO	42,00	6,00	12,00	8,00	16,00
83902381	SANDRA SIDIGLEI CAVALHEIRO WASEN	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	APROVADO	42,00	14,00	10,00	10,00	8,00
83901178	SIMONE DA ROCHA	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	APROVADO	40,00	16,00	6,00	14,00	4,00
83900407	LUIZ FERNANDO DE LIMA AVELAR	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	78,00	14,00	18,00	14,00	32,00
83901416	ADRIANO FERNANDES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	76,00	14,00	16,00	14,00	32,00
83903153	CARLOS ROBERTO ARAUJO FILHO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	72,00	12,00	16,00	16,00	28,00
83900082	BRUNO DE LIMA LEINEKER	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	72,00	10,00	14,00	20,00	28,00
83902518	TIAGO MÜHLBAUER	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	68,00	10,00	12,00	14,00	32,00
83901339	CAIO GUILHERME ASSUNÇÃO CORREA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	66,00	14,00	16,00	12,00	24,00
83901819	JHONN LENONN VAZ	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	66,00	10,00	14,00	18,00	24,00
83900778	LUIZ BORGUEZAM	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	66,00	12,00	16,00	14,00	24,00
83903173	ALEX BRUNO BUENO MAASS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	64,00	10,00	10,00	8,00	36,00
83901867	RUBENS JOSE TEIXEIRA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	64,00	12,00	8,00	16,00	28,00
83901802	RODRIGO LECH MAZUR	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	62,00	8,00	16,00	14,00	24,00
83900834	EVANDRO LUIS TREML	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	60,00	4,00	20,00	12,00	24,00
83903257	EDER YABUSAME MATSUMOTO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	58,00	10,00	12,00	16,00	20,00
83900406	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	54,00	14,00	10,00	10,00	20,00
83901205	GEISSON DA ROCHA PALMARANTE	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	52,00	6,00	10,00	16,00	20,00
83903092	JAILSON BRUGER LOPES	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	52,00	8,00	10,00	10,00	24,00
83903011	OLDAIR JOSÉ WILINSKI	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	52,00	6,00	10,00	16,00	20,00
83900752	THIAGO FORTESKI	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	50,00	12,00	10,00	12,00	16,00
83902997	ODENILSON EUCLIDES BAIL DA ROCHA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	50,00	4,00	12,00	10,00	24,00
83903061	WELINGTON CHARLLES KOBSCZINSKI	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	48,00	12,00	10,00	14,00	12,00
83901455	LINDOMAR JOSE PASSAURA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	48,00	10,00	10,00	12,00	16,00
83901016	NIDIELLY CAILANE MAIA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	46,00	10,00	10,00	10,00	16,00
83902658	BRUNO DANTAS DE FRANÇA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	44,00	10,00	6,00	4,00	24,00
83902431	JUCIMAR OSSOSKI	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	40,00	8,00	6,00	10,00	16,00
83902131	SABRINA JULIANE NEPPL	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	40,00	6,00	4,00	14,00	16,00
83902963	KARIN GESSICA RAMOS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	APROVADO	40,00	8,00	12,00	8,00	12,00
83901488	LUCAS SIGNORI	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	80,00	16,00	16,00	16,00	32,00
83902208	ANA MARIA DE CASSIA FRANCO	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	72,00	14,00	14,00	16,00	28,00
83901292	BRUNO ALMEIDA POLATO	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	72,00	12,00	16,00	16,00	28,00
83902805	ANGÉLICA ROSA BARRETO	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	68,00	14,00	16,00	18,00	20,00

83903169	ERNESTO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	66,00	10,00	18,00	14,00	24,00
83902444	CAMILA LOBO ANDRADE SBRISSIA	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	58,00	12,00	16,00	10,00	20,00
83901842	NATASCHA JENIFER MORANTE	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	46,00	12,00	12,00	10,00	12,00
83902445	SANDRINE GASSNER	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	APROVADO	40,00	8,00	12,00	8,00	12,00

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:7000ADD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2022	**02/2022**	**03/2022**	**04/2022**	**05/2022**	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	101.607,03	101.607,03	98.795,09	94.679,79	94.679,79	97.753,67	98.743,30	114.394,39	94.738,27	96.057,60	0,00	235.037,62	1.228.093,58	0,00
Pessoal Ativo	101.607,03	101.607,03	98.795,09	94.679,79	94.679,79	97.753,67	98.743,30	114.394,39	94.738,27	96.057,60	0,00	235.037,62	1.228.093,58	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	82.090,86	82.090,86	79.278,92	75.163,62	75.163,62	77.683,20	78.503,75	93.350,22	75.233,27	76.370,62	0,00	186.416,39	981.345,33	0,00
Obrigações Patronais	19.516,17	19.516,17	19.516,17	19.516,17	19.516,17	20.070,47	20.239,55	21.044,17	19.505,00	19.686,98	0,00	48.621,23	246.748,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	101.607,03	101.607,03	98.795,09	94.679,79	94.679,79	97.753,67	98.743,30	114.394,39	94.738,27	96.057,60	0,00	235.037,62	1.228.093,58	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													61.618.247,50	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													1.270.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)													656.904,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)													59.691.343,50	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													1.228.093,58	2,06%

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.581.480,61	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.402.406,58	5,7%
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.223.332,55	5,4%

MARCELO RIBEIRO ZIMMER

Contador

CRC: PR-062878/O

ABRAHÃO MARQUES

Presidente

OLDECIR CAMPOS

Controle Interno

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:D6296FB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.028/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as Lei Municipal nº 1.1369/2023 de 11 de maio de 2023, bem como lei municipal nº 1.165/2018 de 11 de maio de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º – Instituir conforme Anexo I desta Portaria, a Tabela de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo desta entidade municipal em concordância com os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.369/2023 de 11 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 16 de Maio de 2023

JOEL COUTINHO

Presidente

ANEXO I – PORTARIA 028/2023Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

Procurador	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	6.268,97	6.582,42	6.911,54	7.257,11	7.619,97	8.000,97	8.401,02	8.821,07	9.262,12	9.725,23
II	7.836,21	8.228,02	8.639,42	9.071,39	9.524,96	10.001,21	10.501,27	11.026,33	11.577,65	12.156,53
III	10.187,07	10.696,43	11.231,25	11.792,81	12.382,45	13.001,57	13.651,65	14.334,23	15.050,94	15.803,49
Contador	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	5.224,14	5.485,35	5.759,62	6.047,60	6.349,98	6.667,48	7.000,85	7.350,90	7.718,44	8.104,36
II	6.530,18	6.856,69	7.199,52	7.559,50	7.937,48	8.334,35	8.751,07	9.188,62	9.648,05	10.130,45
III	8.489,24	8.913,70	9.359,38	9.827,35	10.318,72	10.834,65	11.376,39	11.945,21	12.542,47	13.169,59
Analista Legislativa	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	5.224,14	5.485,35	5.759,62	6.047,60	6.349,98	6.667,48	7.000,85	7.350,90	7.718,44	8.104,36
II	6.530,18	6.856,69	7.199,52	7.559,50	7.937,48	8.334,35	8.751,07	9.188,62	9.648,05	10.130,45
III	8.489,24	8.913,70	9.359,38	9.827,35	10.318,72	10.834,65	11.376,39	11.945,21	12.542,47	13.169,59

Técnico Parlamentar

Técnico Contábil	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.610,78	2.741,32	2.878,39	3.022,31	3.173,42	3.332,09	3.498,70	3.673,63	3.857,31	4.050,18
II	3.002,40	3.152,52	3.310,14	3.475,65	3.649,43	3.831,91	4.023,50	4.224,68	4.435,91	4.657,71
III	3.753,00	3.940,65	4.137,68	4.344,56	4.561,79	4.789,88	5.029,38	5.280,85	5.544,89	5.822,13

Técnico Em Informática	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J

I	2.610,78	2.741,32	2.878,39	3.022,31	3.173,42	3.332,09	3.498,70	3.673,63	3.857,31	4.050,18
II	3.002,40	3.152,52	3.310,14	3.475,65	3.649,43	3.831,91	4.023,50	4.224,68	4.435,91	4.657,71
III	3.753,00	3.940,65	4.137,68	4.344,56	4.561,79	4.789,88	5.029,38	5.280,85	5.544,89	5.822,13

Técnico Audio e Vídeo	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.610,78	2.741,32	2.878,39	3.022,31	3.173,42	3.332,09	3.498,70	3.673,63	3.857,31	4.050,18
II	3.002,40	3.152,52	3.310,14	3.475,65	3.649,43	3.831,91	4.023,50	4.224,68	4.435,91	4.657,71
III	3.753,00	3.940,65	4.137,68	4.344,56	4.561,79	4.789,88	5.029,38	5.280,85	5.544,89	5.822,13

Técnico Administrativo	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.610,78	2.741,32	2.878,39	3.022,31	3.173,42	3.332,09	3.498,70	3.673,63	3.857,31	4.050,18
II	3.002,40	3.152,52	3.310,14	3.475,65	3.649,43	3.831,91	4.023,50	4.224,68	4.435,91	4.657,71
III	3.753,00	3.940,65	4.137,68	4.344,56	4.561,79	4.789,88	5.029,38	5.280,85	5.544,89	5.822,13

Auxiliar Parlamentar

Agente de Segurança	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.958,00	2.055,90	2.158,70	2.266,63	2.379,96	2.498,96	2.623,91	2.755,11	2.892,86	3.037,50
II	2.251,70	2.364,29	2.482,50	2.606,63	2.736,96	2.873,81	3.017,50	3.168,37	3.326,79	3.493,13
III	2.814,63	2.955,36	3.103,13	3.258,28	3.421,20	3.592,26	3.771,87	3.960,46	4.158,49	4.366,41

Telefonista	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.958,00	2.055,90	2.158,70	2.266,63	2.379,96	2.498,96	2.623,91	2.755,11	2.892,86	3.037,50
II	2.251,70	2.364,29	2.482,50	2.606,63	2.736,96	2.873,81	3.017,50	3.168,37	3.326,79	3.493,13
III	2.814,63	2.955,36	3.103,13	3.258,28	3.421,20	3.592,26	3.771,87	3.960,46	4.158,49	4.366,41

Auxiliar Administrativo	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.958,00	2.055,90	2.158,70	2.266,63	2.379,96	2.498,96	2.623,91	2.755,11	2.892,86	3.037,50
II	2.251,70	2.364,29	2.482,50	2.606,63	2.736,96	2.873,81	3.017,50	3.168,37	3.326,79	3.493,13
III	2.814,63	2.955,36	3.103,13	3.258,28	3.421,20	3.592,26	3.771,87	3.960,46	4.158,49	4.366,41

Recepcionista	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.958,00	2.055,90	2.158,70	2.266,63	2.379,96	2.498,96	2.623,91	2.755,11	2.892,86	3.037,50
II	2.251,70	2.364,29	2.482,50	2.606,63	2.736,96	2.873,81	3.017,50	3.168,37	3.326,79	3.493,13
III	2.814,63	2.955,36	3.103,13	3.258,28	3.421,20	3.592,26	3.771,87	3.960,46	4.158,49	4.366,41

Agente de serviços Gerais	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.958,00	2.055,90	2.158,70	2.266,63	2.379,96	2.498,96	2.623,91	2.755,11	2.892,86	3.037,50
II	2.251,70	2.364,29	2.482,50	2.606,63	2.736,96	2.873,81	3.017,50	3.168,37	3.326,79	3.493,13
III	2.814,63	2.955,36	3.103,13	3.258,28	3.421,20	3.592,26	3.771,87	3.960,46	4.158,49	4.366,41

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:CD5F1091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2022 A ABRIL DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.825.204,34	2.581.248,09	2.693.778,02	2.451.037,97	2.512.720,84	2.125.981,15	2.048.662,38	3.120.177,00	2.753.487,95	2.763.715,18	2.337.734,98	2.395.298,47	30.609.046,37	28.414.183,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.859,30	73.807,29	124.531,48	249.556,97	111.025,51	102.834,61	112.760,66	139.100,36	62.208,60	85.690,92	109.504,70	125.083,67	1.393.964,07	1.256.850,00
IPTU	7.428,30	5.173,78	30.128,34	95.278,92	18.718,86	11.880,92	13.348,75	12.441,17	1.743,35	1.210,61	1.718,00	3.376,39	202.447,39	312.500,00
ISS	24.456,49	22.702,94	20.100,17	24.392,60	25.119,21	24.160,45	31.161,41	43.528,82	17.351,22	22.681,83	29.537,39	67.181,64	352.374,17	301.500,00
ITBI	9.867,91	5.400,00	8.442,40	19.667,10	12.551,70	7.164,00	17.990,16	5.791,52	5.867,56	10.100,00	1.300,00	4.397,26	108.539,61	141.500,00
IRRF	38.526,24	36.357,31	37.487,49	45.914,52	44.110,44	53.219,99	44.659,31	70.578,74	35.836,32	49.487,96	50.543,18	47.177,10	553.898,60	364.520,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.580,36	4.173,26	28.373,08	64.303,83	10.525,30	6.409,25	5.601,03	6.760,11	1.410,15	2.210,52	26.406,13	2.951,28	176.704,30	136.830,00
Contribuições	38.083,89	51.130,84	21.517,86	34.098,89	37.662,25	34.183,49	36.360,46	36.650,07	0,00	0,00	134.304,49	50.294,36	474.286,60	400.150,00
Receita patrimonial	37.223,62	43.890,13	54.432,46	72.955,56	49.952,39	46.020,76	38.258,06	23.485,22	45.062,04	39.894,25	50.860,79	38.974,41	541.009,69	150.987,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	37.223,62	39.975,73	53.873,26	72.536,16	49.952,39	46.020,76	36.627,06	21.178,52	41.732,94	38.182,25	49.116,26	37.251,75	523.670,70	142.277,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	3.914,40	559,20	419,40	0,00	0,00	1.631,00	2.306,70	3.329,10	1.712,00	1.744,53	1.722,66	17.338,99	8.710,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.649,45	2.017,95	1.937,72	4.126,79	5.660,97	4.942,15	5.490,30	1.738,67	4.087,73	1.440,24	1.387,90	1.899,73	36.379,60	48.250,00
Transferências correntes	2.507.672,12	2.402.993,71	2.490.856,14	2.089.903,95	2.303.574,39	1.937.497,78	1.855.120,69	2.919.185,41	2.641.627,22	2.636.187,41	2.038.491,10	2.178.543,94	28.001.653,86	26.557.946,16
Cota parte do FPM	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	16.567.160,43	16.300.000,00
Cota parte do ICMS	525.201,98	432.644,12	430.104,48	510.363,80	438.414,57	426.925,98	407.820,60	401.445,71	477.860,91	390.658,77	439.225,42	459.364,53	5.340.030,87	5.400.000,00
Cota parte do IPVA	61.037,33	17.523,31	12.296,02	12.156,65	18.830,30	9.461,26	8.906,05	11.557,83	377.506,74	95.054,31	96.607,34	95.676,57	816.613,71	720.000,00
Cota parte do ITR	27,31	0,00	275,56	214,76	2.154,03	14.987,09	56,88	61,16	99,63	36,33	0,00	38,16	17.950,91	8.560,00
Transferências da LC 87/1996	3.171,20	3.171,20	3.171,20	3.171,20	3.171,20	3.171,20	3.171,20	3.171,20	0,00	0,00	0,00	0,00	25.369,60	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.424,24	4.831,23	4.979,82	3.966,57	5.232,78	5.340,49	3.883,35	5.517,42	5.455,43	3.890,36	4.821,39	5.139,95	56.483,03	57.120,00
Transferências do FUNDEB	203.867,58	177.003,39	171.218,87	186.012,50	162.752,32	166.693,04	172.927,50	172.313,28	226.296,92	193.757,92	199.276,52	187.288,83	2.219.408,67	2.300.000,00
Outras transferências correntes	381.397,63	523.777,55	194.406,68	157.473,72	553.133,18	245.385,07	(80.826,74)	244.298,75	219.398,97	151.880,20	196.861,45	171.450,18	2.958.636,64	1.772.266,16
Outras receitas correntes	142.715,96	7.408,17	502,36	395,81	4.845,33	502,36	672,21	17,27	502,36	502,36	3.186,00	502,36	161.752,55	0,00
DEDUÇÕES (II)	383.847,09	339.808,30	302.916,48	348.649,26	294.961,64	304.449,59	355.531,94	372.739,40	439.186,16	458.109,77	328.470,58	363.960,97	4.292.631,18	4.197.136,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	383.847,09	339.808,30	302.916,48	348.649,26	294.961,64	304.449,59	355.531,94	372.739,40	439.186,16	458.109,77	328.470,58	363.960,97	4.292.631,18	4.197.136,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.441.357,25	2.241.439,79	2.390.861,54	2.102.388,71	2.217.759,20	1.821.531,56	1.693.130,44	2.747.437,60	2.314.301,79	2.305.605,41	2.009.264,40	2.031.337,50	26.316.415,19	24.217.047,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(400.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.441.357,25	1.841.439,79	2.390.861,54	2.102.388,71	2.217.759,20	1.821.531,56	2.093.130,44	2.747.437,60	2.314.301,79	2.305.605,41	2.009.264,40	2.031.337,50	26.316.415,19	24.217.047,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	109.360,00	31.993,24	25.240,00	25.240,00	49.480,00	26.040,00	20.832,00	34.248,00	27.040,00	349.473,24	287.704,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.441.357,25	1.841.439,79	2.390.861,54	1.993.028,71	1.785.765,96	1.796.291,56	2.067.890,44	2.697.957,60	2.288.261,79	2.284.773,41	1.975.016,40	2.004.297,50	25.566.941,95	23.929.343,46

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D879F185

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c +	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**328.602,45**	**218.682,56**	**0,00**	**109.919,89**	**0,00**	**919.873,75**	**884.573,75**	**281.573,75**	**0,00**	**638.300,00**	**748.219,89**
EXECUTIVO												
Municipio de Santa Lucia	**0,00**	**328.602,45**	**218.682,56**	**0,00**	**109.919,89**	**0,00**	**919.873,75**	**884.573,75**	**281.573,75**	**0,00**	**638.300,00**	**748.219,89**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	3.064,00	920,00	0,00	2.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.144,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	119.411,54	19.360,80	0,00	100.050,74	0,00	11.116,75	11.116,75	11.116,75	0,00	0,00	100.050,74
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	199.181,76	198.401,76	0,00	780,00	0,00	289.097,00	265.697,00	265.697,00	0,00	23.400,00	24.180,00
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	0,00	6.945,15	0,00	0,00	6.945,15	0,00	619.660,00	607.760,00	4.760,00	0,00	614.900,00	621.845,15
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**0,00**	**328.602,45**	**218.682,56**	**0,00**	**109.919,89**	**0,00**	**919.873,75**	**884.573,75**	**281.573,75**	**0,00**	**638.300,00**	**748.219,89**

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5D69CD6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE TESOURARIA
RREO ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2B2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.316.295,65**	**4.024.363,54**	**3.608.095,50**	**3.283.805,57**	**2.865.332,82**	**3.743.451,91**	**3.062.581,91**	**5.175.550,23**	**3.560.733,65**	**3.581.935,85**	**3.347.118,57**	**3.161.736,26**	**44.731.001,46**	**36.994.970,56**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	205.758,16	202.027,07	203.638,67	392.082,43	272.008,66	539.502,33	206.563,42	298.934,69	177.610,81	207.760,65	294.401,80	263.112,83	3.263.401,52	3.071.000,00
I.P.T.U.	16.940,76	14.102,27	11.503,00	8.265,91	91.785,82	331.503,56	74.238,39	68.877,85	12.615,29	35.389,41	19.455,06	22.190,61	706.867,93	888.500,00
I.S.S.	48.364,56	64.577,59	42.433,05	114.174,48	55.621,67	32.011,68	67.664,28	30.721,97	39.588,14	45.691,17	79.144,90	30.119,44	650.112,93	500.000,00
I.T.B.I.	35.159,53	32.205,33	52.960,38	182.637,86	22.391,75	53.195,43	17.527,07	22.860,87	17.509,65	22.871,72	64.825,86	74.468,43	598.613,88	400.000,00
I.R.R.F.	55.039,24	49.063,94	51.841,17	76.927,47	49.985,41	52.034,50	4.106,25	130.384,12	58.686,30	59.261,20	59.506,26	54.883,98	701.719,84	647.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.254,07	42.077,94	44.901,07	10.076,71	52.224,01	70.757,16	43.027,43	46.089,88	49.211,43	44.547,15	71.469,72	81.450,37	606.086,94	635.000,00
Contribuições	54.106,21	4.330,07	39.697,93	70.289,74	51.483,45	137.353,41	47.891,25	51.249,52	34.772,47	37.266,06	38.431,04	42.246,03	609.117,18	680.000,00
Receita Patrimonial	163.535,84	147.623,73	158.482,44	171.883,22	172.033,59	147.768,54	129.955,40	167.678,52	151.406,95	128.808,90	152.745,55	120.924,43	1.812.847,11	5.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	163.265,84	147.113,73	157.880,02	171.460,70	171.523,59	147.407,24	129.715,40	167.678,52	151.009,69	128.448,90	152.325,55	120.744,43	1.808.573,61	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	270,00	510,00	602,42	422,52	510,00	361,30	240,00	0,00	397,26	360,00	420,00	180,00	4.273,50	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.029,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.029,80	0,00
Transferências Correntes	4.833.026,54	3.668.773,96	3.203.815,50	2.647.344,59	2.366.945,22	2.917.427,63	2.676.640,89	4.642.360,21	3.196.124,44	3.205.538,05	2.858.684,95	2.733.449,33	38.950.131,31	33.238.970,56
Cota-Parte do F.P.M.	1.329.544,85	1.244.042,91	1.066.926,73	1.216.544,75	1.119.886,02	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	15.959.683,66	16.050.000,00

Cota-Parte do I.C.M.S.	746.297,01	614.774,93	611.166,16	725.212,37	622.974,56	606.649,61	579.501,39	570.442,87	700.868,59	575.095,58	645.925,67	675.296,79	7.674.205,53	7.860.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	111.372,27	49.488,86	42.251,10	25.520,83	30.479,75	24.802,56	24.495,63	46.320,72	451.975,18	20.663,95	161.226,37	157.364,98	1.145.962,20	1.200.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	1.217,75	981,42	17.441,23	1.151,35	10.767,60	121.250,52	11.633,93	11.729,17	11.143,38	10.887,77	1.328,80	978,43	200.511,35	125.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.865,75	6.865,03	7.076,19	5.636,40	7.435,64	7.588,69	5.518,13	7.840,12	7.956,25	143.233,06	4.652,99	7.496,18	216.164,43	70.000,00
Transferências do FUNDEB	441.109,36	382.983,31	370.621,46	402.476,35	352.148,14	360.674,74	374.164,16	372.624,35	467.740,71	400.116,22	411.740,03	387.542,28	4.723.941,11	4.800.000,00
Outras Transferências Correntes	2.198.619,55	1.369.637,50	1.088.332,63	270.802,54	223.253,51	730.927,86	342.145,80	1.552.582,92	221.431,71	254.631,95	532.112,11	245.184,95	9.029.663,03	3.133.970,56
Outras Receitas Correntes	54.839,10	1.608,71	2.460,96	2.205,59	2.861,90	1.400,00	1.530,95	15.327,29	818,98	2.562,19	2.855,23	2.003,64	90.474,54	0,00
DEDUÇÕES (II)	**439.786,04**	**384.357,13**	**350.098,79**	**395.939,67**	**359.434,85**	**344.349,72**	**398.254,64**	**415.041,29**	**501.390,35**	**510.157,97**	**383.020,23**	**420.144,38**	**4.901.975,06**	**4.851.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	439.786,04	384.357,13	350.098,79	395.939,67	359.434,85	344.349,72	398.254,64	415.041,29	501.390,35	510.157,97	383.020,23	420.144,38	4.901.975,06	4.851.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.876.509,61**	**3.640.006,41**	**3.257.996,71**	**2.887.865,90**	**2.505.897,97**	**3.399.102,19**	**2.664.327,27**	**4.760.508,94**	**3.059.343,30**	**3.071.777,88**	**2.964.098,34**	**2.741.591,88**	**39.829.026,40**	**32.143.970,56**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.876.509,61	3.640.006,41	3.257.996,71	2.887.865,90	2.505.897,97	3.399.102,19	2.664.327,27	4.760.508,94	3.059.343,30	3.071.777,88	2.964.098,34	2.741.591,88	39.829.026,40	32.143.970,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.876.509,61	3.640.006,41	3.257.996,71	2.887.865,90	2.505.897,97	3.399.102,19	2.664.327,27	4.760.508,94	3.059.343,30	3.071.777,88	2.964.098,34	2.741.591,88	39.829.026,40	31.643.970,56
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 17/05/2023, às 10:56:18.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:90B31104

SETOR DE TESOURARIA
RREO ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 2B2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2023 / MÊS ABRIL 2023	
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)	R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	(c)	(d)	(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	63.436,87	368.411,14	349.291,26	11.592,77	70.963,98	121.432,82	4.942.811,28	1.109.214,22	1.105.944,69	733,65	3.957.565,76	4.028.529,74
PODER EXECUTIVO	63.436,87	368.411,14	349.291,26	11.592,77	70.963,98	121.432,82	4.942.811,28	1.109.214,22	1.105.944,69	733,65	3.957.565,76	4.028.529,74
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	13.909,99	0,00	0,00	0,00	13.909,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.909,99
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO	0,08	0,00	0,00	0,00	0,08	836,26	0,00	0,00	0,00	0,00	836,26	836,34
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.001,68	0,00	0,00	0,00	4.001,68	18.662,41	0,00	0,00	0,00	0,00	18.662,41	22.664,09
ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT	0,00	979,94	979,94	0,00	0,00	0,00	707,50	566,00	566,00	0,00	141,50	141,50
SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL	0,00	31.851,32	26.365,31	0,00	5.486,01	0,00	39.469,94	22.006,78	22.006,78	300,00	17.163,16	22.649,17
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	16.270,64	16.259,63	0,00	11,01	0,00	44.808,15	33.015,19	33.015,17	133,15	11.659,83	11.670,84
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.722,27	208.709,71	208.247,17	106,22	3.078,59	22.136,03	1.676.695,11	266.362,53	266.362,52	0,00	1.432.468,62	1.435.547,21
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	15.796,40	0,00	0,00	0,00	15.796,40	34.551,85	0,00	0,00	0,00	0,00	34.551,85	50.348,25
SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	0,00	3.650,29	3.475,99	0,00	174,30	0,00	231.733,69	1.911,13	1.911,13	0,00	229.822,56	229.996,86
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	4.585,03	0,00	0,00	0,00	4.585,03	17.863,42	0,00	0,00	0,00	0,00	17.863,42	22.448,45
SECRETARIA DE SAÚDE	22.176,38	0,00	0,00	0,00	22.176,38	27.224,60	0,00	0,00	0,00	0,00	27.224,60	49.400,98

SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE	0,00	22.735,08	11.043,97	11.486,55	204,56	0,00	2.473.966,79	422.303,06	422.303,06	120,00	2.051.543,73	2.051.748,29
Total (III) = (I + II):	**63.436,87**	**368.411,14**	**349.291,26**	**11.592,77**	**70.963,98**	**121.432,82**	**4.942.811,28**	**1.109.214,22**	**1.105.944,69**	**733,65**	**3.957.565,76**	**4.028.529,74**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 17/05/2023, às 11:04:04.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:2A744B65

SETOR DE TESOURARIA
RGF ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1Q2023

PODER EXECUTIVO	Exercício de 2023
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
MAIO/2022 - ABRIL/2023	
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")	

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.133.054,28	1.551.649,12	1.390.494,03	1.335.923,44	1.365.732,52	1.294.386,07	1.402.497,47	2.103.647,58	1.365.339,60	1.275.334,68	1.305.678,24	1.251.398,74	16.775.135,77	104.000,00
Pessoal Ativo	1.093.818,63	1.492.997,65	1.250.820,74	1.296.283,79	1.112.495,44	1.036.617,54	1.152.500,39	1.842.574,44	1.323.459,37	1.231.349,40	1.263.798,01	1.209.518,51	15.306.233,91	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	893.364,46	1.298.497,03	1.050.557,43	1.064.499,03	931.905,44	936.275,66	937.139,75	1.483.017,92	1.071.526,10	1.002.322,98	1.011.440,09	989.377,22	12.669.923,11	0,00
Obrigações Patronais	200.454,17	194.500,62	200.263,31	231.784,76	180.590,00	100.341,88	215.360,64	359.556,52	251.933,27	229.026,42	252.357,92	220.141,29	2.636.310,80	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	39.235,65	58.651,47	38.831,65	39.639,65	39.635,50	46.966,95	39.635,50	49.391,34	41.880,23	43.985,28	41.880,23	41.880,23	521.613,68	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	38.831,65	9.755,86	19.511,70	580,74	980,59	5.126,82	0,00	19.511,70	20.641,43	20.832,80	20.641,43	20.641,43	177.056,15	0,00
Pensões	404,00	48.895,61	19.319,95	39.058,91	38.654,91	41.840,13	39.635,50	29.879,64	21.238,80	23.152,48	21.238,80	21.238,80	344.557,53	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	100.841,64	0,00	213.601,58	210.801,58	210.361,58	211.681,80	0,00	0,00	0,00	0,00	947.288,18	104.000,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.664,00	0,00	0,00	86.624,16	128.288,16	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.664,00	0,00	0,00	86.624,16	128.288,16	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.133.054,28	1.551.649,12	1.390.494,03	1.335.923,44	1.365.732,52	1.294.386,07	1.402.497,47	2.103.647,58	1.323.675,60	1.275.334,68	1.305.678,24	1.164.774,58	16.646.847,61	104.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**39.943.161,22**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII - VIII)	**39.943.161,22**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**16.750.847,61**	**41.94%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**21.569.307,06**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**20.490.841,71**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**19.412.376,35**	**48,6%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. Emissão: 18/05/2023, às 08:50:50.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Nota:

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:0FC4EB18

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ